Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2705 | Sexta-feira - 14 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Municípios

Agronômica 3
Água Doce 6
Águas de Chapecó 7
Águas Mornas 9
Alto Bela Vista 19
Angelina 22
Anitápolis 23
Antônio Carlos 24
Apiuna 28
Arabutã 42
Arroio Trinta 44
Arvoredo 61
Ascurra 62
Aurora 70
Balneário Arroio do Silva 71
Balneário Piçarras 73
Bandeirante 329
Barra Bonita 333
Barra Velha 335
Bela Vista do Toldo 425
Belmonte 426
Benedito Novo 427
Biguaçu 443
Blumenau 446
Bom Jardim da Serra 457
Bom Jesus do Oeste 473
Bom Retiro 474
Botuvera 476
Braço do Trombudo 478
Brunópolis 487
Brusque 488
Caçador 514
Caibi 662
Camboriú 663
Campo Alegre 666
Campos Novos 705
Canoinhas 730
Capinzal 736
Catanduvas 758
Caxambu do Sul 762
Cerro Negro 770
Chapadão do Lageado 771
Chapecó 779
Cocal do Sul 790
Concórdia 806
Cordilheira Alta 813
Coronel Martins 814
Correia Pinto 816
Corupá 818
Cunha Porã 830
Cunhataí 831
Curitibanos 837
Dionisio Cerqueira 853
Doutor Pedrinho 855
Ermo 856
Faxinal dos Guedes 861
Formosa do Sul 863
Forquilhinha 866
Fraiburgo 874
Frei Rogério 947
Galvão 950
Garopaba 951
Garuva 955
Gaspar 956
Governador Celso Ramos 959
Grão Pará 966
Gravatal 967
Guaraciaba 969
Guaramirim 970
Guarujá do Sul 984
Herval d'Oeste 991
Ibiam 1008
Ibicaré 1010
Ilhota 1011
Imarui 1016
Imbituba 1018
Indaial 1022
Iomerê 1023
Ipira 1026
Iporã do Oeste 1027
Ipuaçú 1032
Ipumirim 1035
Iraceminha 1041
Irani 1077
Iratí 1133
Itaiópolis 1134
Itapema 1135
Itapiranga 1136
Itapoá 1138
Ituporanga 1141
Jaborá 1152
Jacinto Machado 1153
Jaraguá do Sul 1156
Joaçaba 1203
José Boiteux 1220
Lacerdópolis 1221
Laguna 1228
Lajeado Grande 1229
Lauro Muller 1247
Lebon Regis 1249
Leoberto Leal 1258
Lindóia do Sul 1265
Lontras 1266
Luiz Alves 1268
Luzerna 1270
Macieira 1282
Mafra 1288
Major Vieira 1290
Maracajá 1293
Maravilha 1296
Massaranduba 1297
Meleiro 1306
Modelo 1313
Mondaí 1316
Monte Carlo 1317
Monte Castelo 1319
Morro da Fumaça 1320
Morro Grande 1325
Navegantes 1328
Nova Erechim 1345
Nova Itaberaba 1346
Nova Trento 1348
Nova Veneza 1358
Novo Horizonte 1360
Orleans 1364
Otacílio Costa 1374
Ouro 1389
Ouro Verde 1390
Palhoça 1392
Palma Sola 1402
Palmitos 1411
Paraíso 1412
Passo de Torres 1413
Passos Maia 1414
Paulo Lopes 1415
Penha 1416
Pinhalzinho 1428
Pinheiro Preto 1429
Piratuba 1446
Planalto Alegre 1456
Pomerode 1458
Ponte Alta do Norte 1478
Ponte Serrada 1481
Porto Belo 1482
Porto União 1488
Pouso Redondo 1501
Presidente Getúlio 1506

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA

Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Edição N° 2705 | Sexta-feira - 14 de Dezembro de 2018 | Florianópolis/SC

Sumário

Princesa 1512
Quilombo 1517
Rio do Campo 1518
Rio do Oeste 1531
Rio dos Cedros 1545
Rio do Sul 1539
Romelândia 1556
Salto Veloso 1558
Santa Helena 1561
Santa Rosa do Sul 1562
Santa Terezinha do Progresso 1563
Santiago do Sul 1564
São Bento do Sul 1565
São Bernardino 1574
São Bonifácio 1587
São Cristóvão do Sul 1594
São Francisco do Sul 1595
São João Batista 1600
São João do Oeste 1618
São João do Sul 1623
São Joaquim 1625
São José 1632
São Lourenço do Oeste 1651
São Miguel da Boa Vista 1667
São Miguel do Oeste 1671
São Pedro de Alcântara 1675
Schroeder 1680
Seara 1696
Serra Alta 1718
Sombrio 1732
Sul Brasil 1733
Tangará 1742
Tijucas 1746
Timbó 1763
Três Barras 1900
Treze Tílias 1902
Trombudo Central 1922
Tunápolis 1923
Turvo 1936
União do Oeste 1938
Urubici 1949
Urupema 1956
Urussanga 1957
Vargem Bonita 1963
Videira 1964
Vitor Meireles 1979
Xanxerê 1981
Xavantina 1983
Xaxim 1987
Zortéa 1999

Associações

AMMVI 2000

Consórcios

ARIS 2001
CIGA 2013
CIMVI 2033
CIS Nordeste 2074
CIS/AMMVI 2075
CISAM 2078
Consórcio Lambari 2082
CIAPS 2084
CIGAMVALI 2088
CISAM-SUL 2089

CIGA - Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
http://diariomunicipal.sc.gov.br
Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300
diagramador@diariomunicipal.sc.gov.br

Agronômica

Prefeitura

Decreto Nº 078/2018

Publicação Nº 1834849

DECRETO N.º 078/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"SUPLEMENTA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA"

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito do Município de Agronômica Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do Art. 79, da Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO:

--Que o poder discricionário e regulamentador inerente ao Poder Executivo Municipal, permitem-lhe editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
-O disposto no Art. 10º da Lei nº. 1.112/2017 de 15 de dezembro de 2017, que autoriza nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº. 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada,
- Que o Inciso I do Artigo 10º da Lei nº. 1.112/2017, autoriza a utilizar o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
-Que a dotação nº. 85 do Fundo Municipal de Saúde, encontra-se insuficiente para atender os dispêndios orçamentários até o final do exercício financeiro de 2018.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento geral do município, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), no título da dotação orçamentária conforme abaixo:

Despesa – 3.1.90.00.00.00 – Aplicações Diretas (85)
Programa – 25– Saúde para Todos
Ação – 2.37 – Equipe de Saúde da Família - ESF
Unidade – 9002 – Fundo Municipal de Saúde
Função – 10 – Saúde
Subfunção – 301 – Atenção Básica
Valor R$ 70.000,00
Fonte de Recurso: 0.2.38 – Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/UNIÃO (138)

Art. 2º - Fica suplementado o artigo 1º por conta do excesso ou provável excesso de arrecadação verificado até o final do mês de dezembro de 2018, no importe de R$ 70.000,00, fonte de recursos 0.2.38 – Transferências do Sistema único de Saúde – SUS/UNIÃO (138).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de dezembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Registrado e publicada na presente data

FRANCISCO ALEXANDRE DUARTE NETO
Diretor do Departamento de Administração e Finanças

Portaria Nº 362/2018

Publicação Nº 1834818

PORTARIA N.º 362/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/92 de 16/04/91, todas com alterações posteriores e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,
Considerando que para o desempenho de atividades laborais a que foram investidos no ato da posse para com a administração pública municipal, os servidores, se encontram amparados e submetidos ao que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais da lei

Complementar nº 01/90 de 31/10/90, Lei Complementar nº 02/91 de 16/04/91, todas com alterações posteriores,

Considerando o atendimento das necessidades que urgem haja vista as ações a serem devolvidas por esta fazenda pública municipal no âmbito do Departamento Municipal de Educação.

Considerando, o disposto no Art. 37, seus incisos e Parágrafos, Art. 38 e incisos, Art. 39 e parágrafos da CF/88 bem como as Emendas Constitucionais correlatas,

Considerando os fundamentos do Art. 56 da Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, que autoriza a concessão de gratificação a servidor designado para o desempenho de função de confiança,

RESOLVE:

1-) Fica homologado por este ato que a partir de primeiro de dezembro de dois mil e dezoito (01/12/2018) a Sra. AGATE REGINA GESSNER MAGGIO, matrícula nº. 617, servidora desta municipalidade, ocupante do Cargo de provimento Efetivo de Professor, brasileira, portadora da Carteira de identidade n.º 2.629.084, inscrito no CPF/MF sob o n.º 791.559.019-72, que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais, responsável pelo setor de Cultura do Município, e lotação no departamento de Educação, concede a gratificação de 30% (trinta por cento) sobre seu vencimento efetivo.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01/12/2018.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 363/2018

Publicação Nº 1834835

PORTARIA Nº 363/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar n.º 01 de 31/10/90 e suas alterações posteriores,

Considerando que cabe a administração municipal editar e fazer cumprir normas gerais sobre o funcionamento interno/externo no âmbito da administração pública municipal,

Considerando o disposto no Art. 94 "caput", da lei Complementar n.º 01/90 de 31/10/90 e suas alterações posteriores, que prevê a concessão a cada qüinqüênio de exercício ininterrupto do servidor, o direito de usufruir três meses de licença remunerada, a titulo de premio por assiduidade,

Considerando que o parágrafo 1º, do Art. anterior, faculta ao servidor o parcelamento do gozo da referida licença, na proporção de trinta dias por exercício,

Considerando também o disposto no parágrafo 5º, do Art. 94 da Lei Complementar n.º 01/90, dispositivo este, que possibilita a conversão em pecúnia total ou parceladamente, na fração de um mês a cada ano, do período de licença prêmio,

Considerando que a servidora desta municipalidade Sra. ELIS REGINA FONTANIVE LOSI, matrícula n.º 364 ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, lotado no Departamento de EDUCAÇÃO, conta a seu crédito noventa dias de licença prêmio por assiduidade, fundada no exercício de suas atividades laborais no quinquênio 06/08/2013 a 06/08/2017, sem faltas, atrasos, licenças que interrompam ou suspendam seu contrato de trabalho, nem sansões de ordem disciplinar,

Considerando ainda, atendimento a solicitação do servidor, conforme requerimento já anteriormente protocolizado nesta municipalidade,

RESOLVE:

1-) Ficam concedidos 30 (trinta) dias de licença a título de premio em PECUNIA, inclusa na folha competência 12/2018, que referem-se ao quinquênio 06/08/2013 à 06/08/2017, restando ainda daquele quinquênio para utilização em exercícios subsequentes, 60 (sessenta) dias, e desta forma satisfazendo o requerimento protocolizado nesta municipalidade pela servidora municipal Sra ELIS REGINA FONTANIVE LOSI., matrícula n.º 364 ocupante do cargo de provimento efetivo de ORIENTADOR PEDAGÓGICO, lotada no Departamento de EDUCAÇÃO.

2-) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.

CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Portaria Nº 364/2018

Publicação Nº 1834844

PORTARIA Nº 364/2018 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

CESAR LUIZ CUNHA, Prefeito Municipal de Agronômica Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e amparado no que determina a Lei Complementar nº 01/90 de 31/10/1990 e suas alterações posteriores, e,

Considerando que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública,
Considerando o disposto em requerimento protocolizado nesta municipalidade, pela servidora municipal Sra. MIRTES SCHLUP, matricula nº 227 e nº 406, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, do quadro de carreira, com lotação no departamento de Educação,
Considerando também o disposto na legislação previdenciária do Regime Geral da Previdência Social, para a qual, e que pela edição da Lei complementar nº 07/2000 de 31/05/2000, Art. 1 "caput", foram filiados todos os servidores da municipalidade,
Considerando fundadas alegações constantes no requerimento da servidora, compatíveis com limitações decorrentes das condições associadas à deficiência intelectual e o transtorno do déficit de atenção/hiperatividade de seu filho,
Considerando que para atendimento da solicitação, o dependente da servidora municipal deverá ser inicialmente submetido à Junta Médica Oficial, às 09h30min do dia 15/12/2018 na clínica Jardim América no Município de Rio do Sul, para que esta determine o real quadro de saúde do dependente e em laudo conclusivo, registrando-se limitações se houverem para desempenho da servidora municipal no cargo de provimento efetivo de Professor.

RESOLVE:
1-) Ficam designados conforme abaixo, os servidores médicos e neuropediatra desta municipalidade, para em Junta Médica, precederem avaliação médica da real situação do Sr. GABRIEL EDUARDO ODORIZZI, dependente da servidora municipal Sra. MIRTES SCHLUP, matrícula nº 227 e nº 406 ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com lotação no departamento de Educação.
Dr. André Luiz Santos;
Dra. Aline Almeida Scardine;
Dra. Stephanie Ribeiro Raitez;

2-) Além de demais quesitos, os médicos deverão sanar os seguintes questionamentos:

· Qual a patologia acometida pelo filho da servidora?
· Qual o CID respectivo?
· Apresenta risco de vida e/ou saúde?
· Em que medida?
· Possui tratamento? Qual?
· O tratamento possui caráter de cura ou de amenizar os efeitos da doença?
· Esse tratamento será por quanto tempo? É necessário o acompanhamento de um responsável pela criança?
· Essa moléstia que acomete o periciado reduz alguma de suas capacidades? Quais e em qual porcentagem?

3-) Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Comunique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.
CESAR LUIZ CUNHA
Prefeito Municipal

Água Doce

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003/2018 DE 10-12-2018

Publicação Nº 1834331

DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2018 DE 10-12-2018

O PODER LEGISLATIVO LUIZ BEDIN, CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃO ÁGUADOCENSE PARA O SENHOR VILCEU LUIZ DE SOUZA, PELOS RELEVANTES SERVIÇOS PRESTADOS AO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, SANTA CATARINA (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE RONE HASLINGER, Presidente do Poder Legislativo Luiz Bedin do Município de Água Doce, SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e com fundamento no Artigo 13, inciso XXI da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Poder Legislativo aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1.º Concede-se o Título de Cidadão Águadocense, ao senhor Vilceu Luiz de Souza, engenheiro civil, pelos relevantes serviços prestados para o Município de Água Doce – SC, conforme Moção nº 022/2018 de 30-11-2018, aprovada por unanimidade pelos integrantes do Poder Legislativo do Município de Água Doce – Santa Catarina.

Artigo 2.º A Mesa Diretora em conjunto com os demais integrantes do Poder Legislativo Municipal, designarão a data da Sessão Solene, para outorga do presente Título.

Artigo 3.º As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto, serão por conta de dotações orçamentárias próprias do Orçamento Municipal, parte destinada ao Poder Legislativo, vigente em cada exercício financeiro.

Artigo 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5.º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 10 de dezembro de 2018
Jorge Rone Haslinger
Presidente do Poder Legislativo do Município de Água Doce, SC

Águas de Chapecó

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº71/2018-CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CRECHE CEI CINDERELA E REFORMA DE BANHEIRO E ESTACIONAMENTO DA E. M. DE LINHA GRAMADOS.

Publicação Nº 1833653

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
Processo Adm. Nº.71/2018.
Edital: TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº.07/2018.
Tipo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA P/ EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ACESSIBILIDADE DA CRECHE CEI CINDERELA E REFORMA DE BANHEIRO E ESTACIONAMENTO DA E. M. DE LINHA GRAMADOS.
ONDE LÊ-SE NO EDITAL.
Prova de INSCRIÇÃO da empresa no CREA ....(Grifo nosso).
LEIA-SÊ.
Prova de INSCRIÇÃO da empresa no CREA OU CAU .....(Grifo nosso).
Entrega dos Envelopes: Até 08h00min do dia 21 de dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 08h15min do dia 21 de dezembro de 2018.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horários: Rua Porto União, 968, nos dias úteis de Segunda à Sexta, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00hrs, endereço eletrônico: www.aguasdechapeco.sc.gov.br, ou INFORMAÇÕES pelo email: compras@aguasdechapeco.sc.gov.br, fone (0**49) 33390855.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES - PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 121 - 2018 - NOMEIA MEMBROS DA COMPDEC

Publicação Nº 1834208

DECRETO Nº 121/2018 De 13 de dezembro de 2018	DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTÔNIO HENTGES, Prefeito do Município de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em especial o Art. 70, III e VII da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 1.814/2013, Decreto Municipal nº 262/2013, e demais disposições legais vigentes;

DECRETA:

Art. 1º Para compor a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC do município de Águas de Chapecó/SC ficam nomeados os seguintes membros:

I) Responsável pela Coordenadoria da COMPDEC:

Paulo Sgnaulin – Chefe de Setor

II) Responsável pela Secretária da COMPDEC:

Lucas Sidinei Follmann – Assessor de Agricultura

III) Responsável pelo Setor Técnico da COMPDEC:

Claimir Gonçalves da Rosa – Diretor de Departamento

IV) Responsável pelo Setor Operativo da COMPDEC:

Maria Claudete Nunes Rodoí – Coordenadora de Programas Sociais

Art. 2º As funções dos membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC são consideradas serviços de caráter público relevante ao município, não lhe atribuindo qualquer remuneração, bem como, não caracterizando nenhum tipo de vínculo empregatício aos seus conselheiros.

Paragrafo único. Quando em viagem a serviço da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, aos membros será devida as despesas de pousada, alimentação e transporte, desde que devidamente comprovadas.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 262, de 18 de agosto de 2017 e Decreto nº 285, de 09 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito do Município de
Águas de Chapecó/SC, em 13 de dezembro de 2018.
LEONIR ANTÔNIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

EXTRATO DE CONTRATO Nº07/2018-DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA-ME

Publicação Nº 1833052

Estado de Santa Catarina	
COMPANHIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE – HIDROESTE	
EXTRATO CONTRATUAL	
Contrato Nº:	07/2018.
CONCEDENTE:	CIA HIDROMINERAL DO OESTE CATARINENSE-HIDROESTE
CONCESSIONÁRIO:	DELMA ELOI BITTENCOURT DA SILVA-ME
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DIVERSAS, JUNTO AO PARQUE DA COMPANHIA HIDROESTE.
Valor:	R$ 33.960,00(trinta e três mil novecentos e sessenta centavos)
Vigência	Inicio: 15/11/2018 Término: 15/04/2019
Processo nº06/2018 – Pregão Presencial nº03/2018.	
ÁGUAS DE CHAPECÓ/SC, 13 de dezembro de 2018.	
JATIR RAUL PILATTI	
DIRETOR PRESIDENTE	

Águas Mornas

Prefeitura

DECRETO N.º 093/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 1833517

DECRETO N.º 093/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 6º da Lei n.º 916/2017 de 13/12/2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 196.000,00 (cento e noventa e seis mil reais), conforme abaixo identificado:

11. IPAM

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
11.11.09.272.0000.0056	Pagamento de Inativos e Pensionistas	196.000,00
3.1.90.00/0.2.45.000000	Pessoal e Encargos Sociais	196.000,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação parcial da dotação abaixo identificada:

99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
99.99.99.999.9999.2962	Reserva de Contingência - IPAM	196.000,00
9.9.99.00/0.2.45.000000	Reserva de Contingência	196.000,00

Águas Mornas, 12 de dezembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos doze dias no mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 094/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 1833518

DECRETO N.º 094/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 912/2017 de 19/10/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 38.285,42 (trinta e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos), por conta do provável excesso de arrecadação na fonte de recurso 0.1.06.000204 as seguintes dotações:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2025	Manutenção da Ação Saúde Bucal	16.714,58
3.1.90.00/0.1.06.000204	Pessoal e Encargos Sociais	16.714,58

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2023	Manutenção Ação Agentes Comunitária de Saúde- ACS	11.036,06
3.1.90.00/0.1.06.000204	Pessoal e Encargos Sociais	11.036,06

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR

0501.10.301.0004.2020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	3.847,56
3.1.90.00/0.1.06.000204	Pessoal e Encargos Sociais	3.847,56

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2159	Manutenção do FMS – SAMU	6.687,22
3.1.90.00/0.1.06.000204	Pessoal e Encargos Sociais	6.687,22

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 12 de dezembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos doze dias no mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 095/2018 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 1833520

DECRETO N.º 095/2018

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 916/2017 de 13/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

02. GABINETE DO PREFEITO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0201.08.243.0005.2139	Manutenção do Conselho Tutelar	1.296,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.000,00
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	296,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.296,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2011	Manutenção do Ensino Fundamental	12.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.01.000000	Investimentos	4.180,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	7.820,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	12.000,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSINTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.304.0004.2020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	29.250,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.06.000053	Outras Despesas Correntes	29.250,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.06.000053	Pessoal e Encargos Sociais	29.250,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR

0501.10.301.0004.2025	Manutenção da Ação da Saúde Bucal	5.000,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.06.000007	Outras Despesas Correntes	5.000,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.06.000007	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0006.2045	Serviços de Coleta e Destinação Final do Lixo	1.000,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	1.000,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 12 de dezembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos doze dias no mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 096/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 1833521

DECRETO N.º 096/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal do Município de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização que lhe confere a Lei n.º 933/2018 de 27/11/2018,

DECRETA:
Art. 1º Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), conforme abaixo identificado:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0302.04.123.0001.2003	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	40.500,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	40.500,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.2052	Manutenção das Estradas Vicinais	35.000,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0302.04.122.0001.2005	Amortização do Déficit Atuarial	39.500,00
3.3.91.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	39.500,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2021	Manutenção da Atenção Básica - PAB	26.000,00
3.3.90.00/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	25.000,00
4.4.90.00/0.1.03.000000	Investimentos	1.000,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2024	Manutenção da Ação Farmácia Básica	10.000,00
3.3.90.00/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 12 de dezembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos doze dias no mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 097/2018 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 1833523

DECRETO N.º 097/2018

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 916/2017 de 13/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, a dotação abaixo identificada:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0302.04.123.0001.2003	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	7.000,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	7.000,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	7.000,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 13 de dezembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos treze dias no mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 099/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

Publicação Nº 1834845

DECRETO N.º 099/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE RECURSOS DA ANULAÇÃO DE SALDOS DE DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal do Município de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização que lhe confere a Lei n.º 933/2018 de 27/11/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), conforme abaixo identificado:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0302.04.123.0001.2003	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	3.350,00
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	3.350,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2011	Manutenção do Ensino Fundamental	1.650,00
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	1.650,00
0401.12.361.0002.2012	Manutenção do Transporte Escolar – Ensino Fundamental	40.000,00
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	40.000,00

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.26.782.0007.2052	Manutenção das Estradas Vicinais	500,00
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	500,00

Art. 2° A abertura de Crédito Adicional Suplementar pelo artigo 1° deste Decreto correrá por conta da anulação das dotações abaixo identificadas:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

0501.10.305.0004.2030	Manutenção das Ações de Vigilância Epidemiológica	40.425,00
4.4.90.00/0.1.03.000000	Investimentos	2.000,00
3.3.90.00/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	18.425,00
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	20.000,00
0501.10.301.0004.2159	Manutenção do FMS – SAMU	5.075,00
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	5.075,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 14 de dezembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatorze dias no mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 100/2018 FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

Publicação Nº 1834847

DECRETO N.º 100/2018

FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE QUE TRATA O ARTIGO 167, INCISO VI, DA CF/88.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º da Lei n.º 916/2017 de 13/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica remanejado dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, VI, da CF/88, as dotações abaixo identificadas:

03. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0301.04.122.0001.2004	Manutenção do Departamento de Pessoal, Patrimônio e Serviços Gerais	301,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	301,00
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.00.000000	Outras Despesas Correntes	301,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0302.04.123.0001.2003	Manutenção do Departamento de Contabilidade e Finanças	938,00
ANULA		
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	938,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	938,00

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.361.0002.2011	Manutenção do Ensino Fundamental	223,84
ANULA		
4.4.90.00/0.1.07.000000	Investimentos	223,84
SUPLEMENTA		
3.3.90.00/0.1.07.000000	Outras Despesas Correntes	223,84

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.365.0002.2015	Manutenção do Ensino Infantil	13.500,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.01.000000	Outras Despesas Correntes	13.500,00
SUPLEMENTA		
3.1.91.00/0.1.01.000000	Pessoal e Encargos Sociais	13.500,00

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSINTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2025	Manutenção da Ação da Saúde Bucal	484,00
ANULA		
3.3.90.00/0.1.03.000000	Outras Despesas Correntes	484,00
SUPLEMENTA		
3.1.90.00/0.1.03.000000	Pessoal e Encargos Sociais	484,00

12. SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1201.27.812.0003.2019	Incentivo ao Esporte Amador	513,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	331,00
4.4.90.00/0.1.00.000000	Investimentos	182,00
SUPLEMENTA		
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	513,00

13. SECRETARIA DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
1301.20.606.0007.2.048	Assistência aos Pequenos Produtores Rurais	776,00
ANULA		
3.1.90.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	776,00
SUPLEMENTA		
3.1.91.00/0.1.00.000000	Pessoal e Encargos Sociais	776,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 14 de dezembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatorze dias no mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N.º 101/2018 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1834848

DECRETO N.º 101/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, I, da Lei n.º 912/2017 de 19/10/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado no corrente exercício financeiro, no total de R$ 44.186,69 (quarenta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta e nove centavos), por conta do provável excesso de arrecadação nas fontes de recursos 0.1.09.000000, 0.1.14.000000, 0.1.06.000053, 0.1.06.000091, 0.1.06.000008, 0.1.06.000006 e 0.1.44.000000 as seguintes dotações:

04. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.306.0002.2008	Oferta Merenda Escolar – Ensino Fundamental	1.920,00
3.3.90.00/0.1.09.000000	Outras Despesas Correntes	1.920,00

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0401.12.306.0002.2016	Oferta Merenda Escolar – Ensino Infantil	3.338.86
3.3.90.00/0.1.14.000000	Outras Despesas Correntes	3.338,86

05. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2020	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	27.527,99
3.1.90.00/0.1.06.000053	Pessoal e Encargos Sociais	22.458,57
3.3.90.00/0.1.06.000091	Outras Despesas Correntes	5.069,42

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.301.0004.2026	Manutenção do Sistema Único de Saúde – SUS	2.568,64
3.3.90.00/0.1.06.000008	Outras Despesas Correntes	2.568,64

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0501.10.304.0004.2029	Manutenção Ações Vigilância Sanitária	3.441,20
3.1.90.00/0.1.06.000006	Pessoal e Encargos Sociais	3.441,20

06. SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

CÓDIGO	AÇÃO/GRUPO DE DESPESA	VALOR
0601.15.452.0006.2046	Manutenção e Melhoria da Iluminação Pública	5.390,00
3.3.90.00/0.1.44.000000	Outras Despesas Correntes	5.390,00

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Águas Mornas, 14 de dezembro de 2018.
Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos quatorze dias no mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO Nº 098/2018 NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834798

DECRETO Nº 098/2018
NOMEIA OS MEMBROS DOS CONSELHOS ADMINISTRATIVO E FISCAL DO IPAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 579/2000, que criou e instituiu o IPAM, em especial os artigos 72, §§ 3º e 4º e 74 §§ 2º e 3º,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear os servidores efetivos como membros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPAM, por força do processo eleitoral ocorrido em 29/11/2018.

CONSELHO ADMINISTRATIVO	
TITULARES	Nº DA MATRÍCULA FUNCIONAL
Fernanda Koerich da Rosa	1011
Regina Maria Martins Garcia	760
Maria Valdete Rohling Lehmkuhl	510
SUPLENTES	Nº DA MATRÍCULA FUNCIONAL
Maria de Lourdes Ávila do Carmo	738
Liliane Hoinaski	771
Marinês Bertotto	982

CONSELHO FISCAL	
TITULARES	Nº DA MATRÍCULA FUNCIONAL
Luiz José da Silva	252
Ana Claudia Dero Ludtke Heinzen	767
SUPLENTES	Nº DA MATRÍCULA FUNCIONAL
Aurélio Anésio Lehmkuhl	498
Edite Steinbach Kuhnen	359

Parágrafo Único – Os servidores nomeados como suplentes estão dispostos em ordem decrescente de votação, devendo ser respeitada esta disposição para futuras nomeações, em caso de afastamento ou interrupção do mandado de qualquer dos membros titulares.

Art. 2º. Indicar e nomear os seguintes servidores efetivos como membros titulares e suplentes dos Conselhos Administrativo e Fiscal, indicados pelo Prefeito Municipal:

CONSELHO ADMINISTRATIVO	
TITULARES	Nº DA MATRÍCULA FUNCIONAL
Aquiles Jasper	1013
Daniel Amaral de Jesus	1023
SUPLENTES	Nº DA MATRÍCULA FUNCIOANL
Camila Martins	766
Ademar Alécio Bruch	812

CONSELHO FISCAL	
TITULAR	Nº DA MATRÍCULA FUNCIONAL
Denise Diniz Cordeiro	979
SUPLENTE	Nº DA MATRÍCULA FUNCIONAL
Aldori Caxambu	372

Art. 3º. O exercício do cargo de membro dos Conselhos Administrativo e Fiscal será de 04 (quatro) anos e não contemplará nenhum tipo de remuneração.

Art. 4º. As atribuições e competências dos membros dos respectivos Conselhos estão dispostos na Lei de criação do IPAM e seu funcionamento e plano de trabalho será devidamente homologado através do Regimento Interno de cada um dos respectivos Conselhos.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Omero Prim
Prefeito Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

LEI Nº 937/2018 INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS O PRÊMIO VARIÁVEL DE QUALIDADE E INOVAÇÃO, DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ/AB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834842

LEI Nº 937/2018
INSTITUI NO MUNICÍPIO DE ÁGUAS MORNAS O PRÊMIO VARIÁVEL DE QUALIDADE E INOVAÇÃO, DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO E QUALIDADE DA ATENÇÃO BÁSICA – PMAQ/AB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMERO PRIM, Prefeito Municipal de Águas Mornas, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Institui no Município de Águas Mornas o Prêmio Variável de Qualidade e Inovação vinculado ao Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB aos servidores efetivos e contratados, prestadores de Serviços na Estratégia de Saúde da Família, Atenção Básica e ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família, a título de incentivo financeiro com recursos do PMAQ/AB, denominado componente de Piso de Atenção Básica Variável de que trata a Portaria nº 1.645/2015, do Ministério da Saúde.

Art. 2º O incentivo financeiro a ser recebido do Ministério da Saúde, referente ao PMAQ/AB, deverá ser destinado, segundo os seguintes percentuais:

I – 60 % (sessenta por cento) do recurso deverá ser gasto na estruturação de Unidades de Atenção Básica à Saúde e em formação, capacitação e treinamento dos profissionais da saúde que atuam nas unidades de Atenção Básica com Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; e
II – 40% (quarenta por cento) do recurso deverá ser destinado para pagar incentivo financeiro-prêmio aos profissionais trabalhadores da saúde, que a atuam nas unidades de Atenção Básica com estratégia de saúde da família e NASF.

§ 1º Entende-se como estruturação de unidades, citado no item I deste artigo, a realização de reformas, ampliações, construções, aquisição de equipamentos e mobiliário.

§ 2° Entende-se como formação, capacitação e treinamento, citados no item I deste artigo, toda a atividade de educação necessária ao desenvolvimento profissional do trabalhador em saúde para que o mesmo seja considerado mais qualificado ao exercício de suas atividades no âmbito da atenção primária à saúde.

§ 3° Entende-se como profissionais da saúde que atuam nas unidades básicas com estratégia saúde da família, citado no item II deste artigo, todos os Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Técnicos de Enfermagem, Auxiliar de Saúde Bucal (ASB), Técnicos de Saúde Bucal (TSB), Cirurgiões Dentistas (CD), Enfermeiros e Médicos cadastrados no E-SUS, Atenção Básica e os Agentes de Controle de Endemias (ACE) cadastrados no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) do município, bem como os profissionais do NASF, administrativo, serviços gerais e motoristas.

§ 4º Ficam excluídos do recebimento do incentivo financeiro-prêmio os prestadores de serviço, cargos de direção, assessoramento e os cargos em comissão, mesmo que vinculados direta ou indiretamente às Unidades Básicas de Saúde com Estratégia de Saúde da Família.

§ 5º Ficam excluídos do recebimento do incentivo financeiro-prêmio os profissionais readaptados, cedidos e/ou realocados em cargos que não fazem parte de suas funções na Estratégia de Saúde da Família (ESF), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Atenção Básica (AB) ou que não cumprirem a carga horária estabelecida em contrato ou portaria.

Art. 3º Os profissionais da saúde, citadas no § 3º do artigo 2º, que atuam nas Unidades de Atenção Básica com Estratégia Saúde da Família e NASF estarão automaticamente incluídos nos programas PMAQ/AB, devendo cumprir todas as determinações, objetivos e metas constantes na Portaria GM nº 1.645, de 02 de outubro de 2015, após a adesão e contratualização das equipes.

Art. 4° A gratificação PMAQ/AB será paga a cada bimestre sempre no mês subsequente do referido repasse.

§ 1º O valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do Incentivo mensal sempre que atingidas as metas e houver o repasse será dividida proporcionalmente à carga horária do cargo conforme contrato de trabalho ou função desempenhados durante o correspondente período de avaliação entre os servidores lotados nas Unidades de ESFs, Atenção Básica e NASF habilitados.

§ 2º O servidor terá direito ao Incentivo do PMAQ/AB somente enquanto desempenhar suas atividades na Estratégia de Saúde da Família (ESF), Atenção Básica ou Núcleo de Apoio à Saúde da Família (NASF).

§ 3º Em caso de desistência, exoneração, rescisão, gozo de férias, ou licenças, ou ainda, afastamento do servidor em qualquer período superior a 10 (dez) dias, o servidor perderá o direito ao incentivo PMAQ/AB e o valor que caberia ao servidor será novamente dividido entre os demais servidores.

Parágrafo Único. Os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) só terão direito ao incentivo mediante o cumprimento de 95% (noventa e cinco por cento) de cobertura de sua área de abrangência, justificados através de assinaturas das famílias visitadas. Os motoristas que não realizam suas atividades no horário de funcionamento da UBS, deverão justificar as horas trabalhadas através de documento especifico desenvolvido posterior à aprovação desta Lei.

§ 4º Os servidores municipais da Atenção Básica com jornada de trabalho inferior a 40 horas, receberão o percentual proporcional à carga

horária realizada.

Art. 5º O incentivo PMAQ/AB em nenhuma hipótese se incorporará à remuneração do servidor, sendo sua natureza estritamente de gratificação, transitória e esporádica, somente pago quando alcançadas as metas.

Art. 6º Os percentuais mencionados no Art. 2º desta Lei, a partir de 1º de abril de 2020, serão destinados conforme abaixo especificados:

I – 50 % (cinquenta por cento) do recurso deverá ser gasto na estruturação de Unidades de Atenção Básica à Saúde e em formação, capacitação e treinamento dos profissionais da saúde que atuam nas unidades de Atenção Básica com Estratégia de Saúde da Família e Núcleo de Apoio à Saúde da Família – NASF; e
II – 50% (cinquenta por cento) do recurso deverá ser destinado para pagar incentivo financeiro-prêmio aos profissionais trabalhadores da saúde, que a atuam nas unidades de Atenção Básica com estratégia de saúde da família e NASF.

Art. 7º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 8° Será criada uma comissão de controle e avaliação do prêmio variável de qualidade e inovação do Programa de Melhoria de Acesso e Qualidade da Atenção Básica – PMAQ/AB, composta por 02 (dois) servidores públicos da Secretaria Municipal de Saúde e 1 (um) servidor público da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 9° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Águas Mornas, 14 de dezembro de 2018.
OMERO PRIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada a presente Lei aos catorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Toni Vidal Jochem
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Alto Bela Vista

Prefeitura

LEI MUNICIPAL Nº 773, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833218

"Estima a Receita e fixa a Despesa do município de Alto Bela Vista para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências"

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto bela Vista, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI

Artigo 1º - O Orçamento Geral do município de Alto Bela Vista, abrangendo a administração direta, seus fundos, e órgãos, para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 17.400.000,00 (Dezessete milhões e quatrocentos mil reais), sendo R$ 13.004.844,53 (treze milhões, quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e três centavos) do orçamento fiscal e R$ 4.395.155,47 (quatro milhões, trezentos e noventa e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) do orçamento da seguridade social, discriminados anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

CONSOLIDADA

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R$
RECEITAS CORRENTES	17.174.800,00
RECEITAS DE CAPITAL	225.200,00
TOTAL GERAL	17.400.000,00

Artigo 3º - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN Nº 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019, assim distribuídas:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R$
01 - Legislativa	808.000,00
04 - Administração	2.826.324,40
06 – Segurança Pública	79.368,12
08 – Assistência Social	772.521,15
10 - Saúde	3.621.634,32
12 - Educação	4.282.715,00
13 – Cultura	480.400,00
14 – Direitos da Cidadania	8.000,00
15 - Urbanismo	138.210,00
16 - Habitação	40.000,00
17 – Saneamento	264.641,61
18 – Gestão Ambiental	64.000,00
20 - Agricultura	1.199.326,00
22 – Indústria	10.000,00
23 – Comércio e Serviços	150.000,00
24 – Comunicações	3.000,00
26 – Transporte	2.284.266,81
27 – Desporto e Lazer	180.720,00
28 – Encargos Especiais	186.872,59
99 – Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL	17.400.000,00

POR SUB FUNÇÕES

DESCRIMINAÇÃO DAS SUB FUNÇÕES	VALORES – R$
031 - Ação Legislativa	808.000,00
121 – Planejamento e Orçamento	540.763,00
122 - Administração Geral	1.759.599,00
123 – Administração Financeira	198.780,00

124 – Controle Interno	187.000,00
128 – Formação de Recursos Humanos	33.750,00
131 – Comunicação Social	140.182,00
181 – Policiamento	29.200,00
182 – Defesa Civil	50.168,12
241 - Assistência ao Idoso	75.000,00
242 – Assistência ao Portador de Deficiência	31.800,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	36.740,00
244 - Assistência Comunitária	628.981,15
301 - Atenção Básica	3.509.125,82
304 – Vigilância Sanitária	45.358,50
305 – Vigilância Epidemiológica	8.400,00
306 – Alimentação e Nutrição	451.765,00
361 - Ensino Fundamental	2.334.005,00
362 – Ensino Médio	170.000,00
364 - Ensino Superior	84.800,00
365 - Educação Infantil	1.219.445,00
367 - Educação Especial	47.700,00
392 – Difusão Cultural	480.400,00
422 – Direitos individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00
451 – Infraestrutura Urbana	5.000,00
452 - Serviços Urbanos	133.210,00
481 - Habitação Rural	40.000,00
511 – Saneamento Básico Rural	11.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	253.641,61
544 – Recursos Hídricos	64.000,00
606 – Extensão Rural	49.326,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	1.150.000,00
661 – Promoção industrial	10.000,00
691 – Promoção comercial	143.000,00
695 - Turismo	7.000,00
722 – Telecomunicações	3.000,00
782 – Transporte Rodoviário	2.284.266,81
812 - Desporto Comunitário	130.720,00
813 – Lazer	50.000,00
846 – Outros Encargos Especiais	166.872,59
999 - Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL	17.400.000,00

POR CATEGORIA ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R$
DESPESAS CORRENTES	16.559.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	9.647.920,04
Outras Despesas Correntes	6.911.279,96
DESPESAS DE CAPITAL	820.800,00
Investimentos	513.300,00
Inversões Financeiras	307.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	20.000,00
Reserva de Contingência	20.000,00
TOTAL GERAL	17.400.000,00

Artigo 4º - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

Artigo 5º - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

a) Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade.

b) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação e de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei, considerada a tendência de arrecadação do exercício.

c) Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do superávit financeiro do exercício 2018 apurado por fonte de recursos;

d) O Excesso de Arrecadação será calculado por fonte dentro do Exercício 2019;

Parágrafo Único: Fica excluído do limite na alínea "a" deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei especifica.

Artigo 6º - Os recursos da "RESERVA DE CONTINGÊNCIA" serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2019.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2019.

Artigo 8º No decorrer do exercício de 2019, o Poder Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para o financiamento de programas priorizados nesta Lei (desde que autorizados em lei específica).

Artigo 9º A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, os fundos (exceto o Fundo Municipal de Saúde e Fundo Municipal de Assistência Medica), visando facilitar as rotinas contábeis.

Parágrafo Único – Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Alto Bela Vista.

Artigo 10º Toda a execução orçamentária e a decorrente realização das despesas obedecerão, além de outras normas e técnicas, as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Parágrafo único. Aplica-se o disposto no caput deste artigo às despesas totais com pessoal, inclusive às decorrentes de novas admissões através de concurso público ou não e à criação de novos cargos ou alteração no número de vagas dos cargos existentes.

Artigo 11º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Artigos 12 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal em 11 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável pelas publicações

PORTARIA Nº 231, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833247

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

CATIA TESSMANN REICHERT, Prefeita Municipal de Alto Bela Vista, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; especialmente na forma do art. 83, 84, Parágrafo Único Seção II, da lei Complementar 011, de 10 de janeiro de 2005, institui o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE
Art. 1º Conceder Licença para tratamento de saúde aos Servidores Públicos Municipais em cargos de provimento efetivo, abaixo relacionados.

Matrícula	Servidor	Quantidade	Período de Afastamento
335	Lauri Fischer	½ dia	11/12/2018
344	Vania Marilde Lautert	½ dia	11/12/2018
732	Marlene Aparecida da Costa	2 dias	12 e 13/12/2018
172	Monike Zielak	½ dia	11/12/2018
475	Ana Paula Gonçalves da Silva	2 dias	12 e 13/12/2018

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação desta portaria serão consignadas em Dotação Orçamentária Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Alto Bela Vista/SC, em 12 de dezembro de 2018.
CATIA TESSMANN REICHERT
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra.

CRISTIANO ALEX AULER
Responsável Pelas Publicações

Angelina

Prefeitura

LEI Nº 1.253, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833056

LEI Nº 1.253/2018

"Autoriza Transferência de dotações orçamentárias no orçamento vigente e dá outras providências".

Gilberto Orlando Dorigon, Prefeito Municipal de Angelina, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara dos Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a reduzir, dentro do Orçamento vigente, a seguinte Dotação Orçamentária:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04011236100042.006 – Manutenção e Funcionamento do Transporte Escolar - Ensino Fundamental		
3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19 – Aplicação Direta	R$	104.697,00

Art. 2º Os recursos elencados no artigo anterior ficam transferidos para as seguintes Dotações Orçamentárias:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

04011236100042.005 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 – Aplicação Direta	R$	46.194,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.18 – Aplicação Direta – Op. Intra-Orçam.	R$	4.700,00

04011236100042.008 – Manutenção e Funcionamento do - Ensino Infantil - Creches		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 – Aplicação Direta	R$	12.300,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.18 – Aplicação Direta – Op. Intra-Orçam.	R$	5.032,00

04021236500042.011 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil – Pré-Escolas		
3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.18 – Aplicação Direta	R$	30.500,00
3.1.91.00.00.00.00.00.0.1.18 – Aplicação Direta – Op. Intra-Orçam.	R$	5.971,00

TOTAL 104.697,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam Revogadas as disposições em contrário.

Angelina, 13 de dezembro de 2018
Gilberto Orlando Dorigon
Prefeito Municipal

Anitápolis

Prefeitura

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO TP - 032/2018

Publicação Nº 1834116

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ANITAPOLIS
CNPJ: 82.892.332/0001-92
RUA GONÇALVES JUNIOR, 260
CEP: 88475-000 - ANITÁPOLIS SC

TOMADA DE PREÇOS N° 32/2018 – TP
OBJETO DA LICITAÇÃO: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM OS DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DESTE EDITAL.

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO N° 1/2018 (Sequência: 1)
AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO ÀS DEZ HORAS, REUNIRAM-SE NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANITÁPOLIS A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA A ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2018 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, EM CONFORMIDADE COM OS DETALHAMENTOS CONTIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II DESTE EDITAL. INICIANDO A SESSÃO A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO SRA. JOICE WESTFAL HEINZ VOLPATO INFORMOU AOS DEMAIS MEMBROS DA COMISSÃO QUE A EMPRESA ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI HAVIA ENCAMINHADO UM ENVELOPE VIA CORREIO E QUE ESTE ENVELOPE CONTINHA OS SEGUINTES DIZERES: "FAVOR ABRIR ESTE ENVELOPE ANTES DA LICITAÇÃO PARA AUTENTICAÇÃO DO CRC – CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO QUE ENCONTRA-SE ABERTO", EM TOTAL DISCORDÂNCIA COM OS REQUISITOS DO EDITAL ITEM 10.1 HABILITAÇÃO E EM CONSONÂNCIA COM OS ARTIGOS 3° E 43° DA LEI 8.666/93. A COMISSÃO, APÓS UMA LONGA DISCUSSÃO DECIDIU POR UNANIMIDADE INABILITAR A EMPRESA POR NÃO CUMPRIR OS REQUISITOS DO EDITAL E MANTENDO O ENVELOPE ENVIADO VIA CORREIO PELA EMPRESA ABCON – ASSESSORIA BRASILEIRA DE CONCURSOS EIRELI LACRADO E DISPONÍVEL NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES PARA RETIRADA POR SEU RESPECTIVO PROPONENTE, NO PRAZO DE TRINTA DIAS APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO DECORRENTE DA PRESENTE LICITAÇÃO E CASO NÃO SEJA RETIRADO NO PRAZO ANTERIOR, SERÁ INUTILIZADO. PASSOU-SE A ABERTURA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA ÚNICA EMPRESA APTA A PARTICIPAR À SCHEILA APARECIDA WEISS ME. DEPOIS DE VERIFICADOS OS DOCUMENTOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO E RUBRICADOS CONSTATOU-SE QUE A REFERIDA EMPRESA APRESENTOU TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL, FICANDO ASSIM APTA PARA PARTICIPAR DA ABERTURA DAS PROPOSTAS. NENHUMA EMPRESA ESTAVA PRESENTE NA SESSÃO DE JULGAMENTO. FICA ABERTO O PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS PARA RECURSO, NOS TERMOS DA LETRA A, INCISO I, DO ARTIGO 109 DA LEI 8666/93. FICA MARCADO A ABERTURA DAS PROPOSTAS PARA ÀS NOVE HORAS DO DIA 21 DE DEZEMBRO DE 2018, NESTE MESMO LOCAL. NADA MAIS A TRATAR A PRESENTE ATA VAI ASSINADA PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E QUEM MAIS DESEJAR.

Joice Westfal Heinz Volpato
Presidente da Comissão de Licitação

Antônio Carlos

Prefeitura

DECRETO Nº 143/2018

Publicação Nº 1833203

DECRETO Nº 000143/18 de 12 de Dezembro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 34.834,87 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01 - SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA
04.01.12.365.0006.2.006-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 20.000,00
04.01.12.361.0006.2.005-3.3.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas 13.834,87
10 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01 - SECRETARIA DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO
10.01.04.121.0003.2.028-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 1.000,00

ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 34.834,87

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 144/2018

Publicação Nº 1833820

DECRETO Nº 000144/18 de 12 de Dezembro de 2018
Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONIO CARLOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de ANTONIO CARLOS e autorização contida na Lei Municipal nº 001562/17 de 19 de Dezembro de 2017.
DECRETA :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
11.01.10.301.0012.2.030-3.1.91.00.00.00.00.00 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias 10.000,00
ra atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Excesso de arrecadação 10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 de Dezembro de 2018
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

ERRATA DE PORTARIA Nº 123/2018

Publicação Nº 1833642

ERRATA DE PORTARIA

A Prefeitura Municipal de Antônio Carlos torna pública a ERRATA, comunicando que na Portaria nº. 123/2018, publicada no DOM no dia 08 de março de 2018, Edição nº. 2471, pg 58.

Onde se lê:

21/01/2019 a 30/01/2019;

Leia-se:

16/01/2019 a 25/01/2019.

Antônio Carlos, 13 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 48/2018 E 49/2018

Publicação Nº 1833655

Extrato de aditivo ao contrato de trabalho

Sétimo aditivo ao contrato nº 048/2018; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SCHEILA SUELY ITSO. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H. Vigência: Fica para 14 de dezembro de 2018 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.
Sétimo aditivo ao contrato nº 049/2018; Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: IRENE COELHO DOS SANTOS. Objeto: PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 20H. Vigência: Fica para 14 de dezembro de 2018 o prazo contratual anunciado na clausula 4ª (quarta) – DO PRAZO CONTRATUAL do CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO.

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO Nº 75/2018 A 76/2018

Publicação Nº 1833638

EXTRATO DE CONTRATOS DE TRABALHO

Contrato nº 075/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: SILVIA REGINA COSTA. Objeto: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Valor mensal: R$ 1.536,59 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 14 de novembro de 2018 a 12 de dezembro de 2018.
Contrato nº 076/2018; Origem: Processo Seletivo Nº 002/2017. Contratante: Município de Antônio Carlos/SC. Contratada: ALEXANDRE TITERICZ. Objeto: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS. Valor mensal: R$ 1.536,59 (um mil, quinhentos e trinta e seis reais e cinquenta e nove centavos). Vigência: 21 de novembro de 2018 a 14 de dezembro de 2018.

PORTARIA N 542/2018

Publicação Nº 1833639

PORTARIA Nº 542/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 60 dias ao servidor PEDRO ALCÂNTARA SILVEIRA, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO, a partir de 02 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 03/05/2013 a 02/05/2018.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de dezembro de 2018.

PORTARIA N 543/2018

Publicação Nº 1833640

PORTARIA Nº 543/2018
Concede licença prêmio a servidor.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei nº 558/92;

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO por 30 dias ao servidor JAIME WEBER, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINA, a partir de 02 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo de 16/03/2012 a 15/03/2017.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Antônio Carlos, em 13 de dezembro de 2018.
GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 14 de dezembro de 2018.

PROCESSO LICITATÓRIO N. 163/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2018

Publicação Nº 1833183

PROCESSO LICITATÓRIO N. 163/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 20/2018

MIRLENE MANES, presidente da Comissão de Licitações, no uso de suas atribuições legais, justifica o presente termo de Dispensa de Licitação através da fundamentação legal e pelos fatos e considerações que seguem:

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Antônio Carlos/SC, solicitou abertura de Processo Licitatório cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONSERTO DA BOMBA HIDRÁULICA E DO COMANDO HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E PERTENCENTE À FROTA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC".

CONSIDERANDO que o certame licitatório, Processo Licitatório n. 158/2018, Pregão Presencial n. 113/2018, não possuiu licitantes interessados, conforme ata em anexo.

CONSIDERANDO que os itens licitados serão utilizados para o restabelecimento do uso de retroescavadeira, a qual é utilizada no fomento da agricultura do Município, demonstrando emergencial necessidade dada as constantes precipitações de verão.

CONSIDERANDO, que Primeira Câmara do Tribunal de Contas da União já adotou raciocínio em sentido similar no Acórdão nº 4.748/2009 – 1ª Câmara:

"4.4.3 Exame: Estabelece o art. 24, inciso V, da Lei 8.666, de 1993, a possibilidade de dispensa de licitação pública se satisfeitas simultaneamente as seguintes condições: (a) falta em certame anterior de proposta reputada válida (interpretação extensiva dada por este Tribunal à expressa hipótese de não comparecimento de interessados) e (b) impossibilidade justificada de repetição do certame sem que haja prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições pré-estabelecidas".

CONSIDERANDO que o fornecimento do material custaria um total de R$ 7.929,60 (sete mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos).

RESOLVE: Autorizar a contratação do objeto abaixo descrito.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/1993, Artigo 24, inciso V.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS PARA CONSERTO DA BOMBA HIDRÁULICA E DO COMANDO HIDRÁULICO DA RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E PERTENCENTE À FROTA DE MÁQUINAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS/SC.

CONTRATADO: PARANA EQUIPAMENTOS S A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 76.527.951/0001-85, com sede na Rua Paulino Pedro Hermes, 2909, salas 01 e 02, Nossa Senhora do Rocio, São José/SC, CEP 88110-693.

VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: R$ 7.929,60 (sete mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos) pagáveis até 15 (quinze) dias após execução dos serviços, mediante a apresentação da respectiva fatura/nota fiscal emitida pela empresa contratada, desde que

esteja devidamente aprovada e recebida pela Municipalidade de Antonio Carlos.

FUNDAMENTO DA DESPESA: Dotação: (117) 07.01.2024.3.3.90

Antônio Carlos, 11 de dezembro de 2018.
MIRLENE MANES
Presidente da Comissão de Licitações

Apiuna

Prefeitura

ATA N° 56/2018 - PP N° 116/2018

Publicação Nº 1833436

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS, CEIS MUNICIPAIS E PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Pelo presente instrumento o MUNICIPIO DE APIUNA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na RUA QUINTINO BOCAIUVA, CENTRO, Apiúna/SC, 89.135-000, inscrito no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Senhor JOSE GERSON GONCALVES, considerando o julgamento do Pregão para Registro de Preço nº 116/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/93 e alterações, 10.520/02, 123/2006, Decreto Municipal nº 1256/2006, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PEDAGÓGICO PARA AS ESCOLAS, CEIS MUNICIPAIS E PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, conforme quantitativos e condições a seguir:

67598 - RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, BASE PLASTICA DE FELTRO COM GUARDA CANETAS INTERNAS	STAR	40	R$2,0000	R$ 80,00
14	CANETA MARCA TEXTO AMARELO CLARO, COM SELO DO INMETRO	LYKE	100	R$0,6900	R$ 69,00
15	CANETA MARCA TEXTO VERDE CLARO, COM SELO DO INMETRO	LYKE	50	R$0,6900	R$ 34,50
17	CARTOLINA 180GR.	ALLCART	1000	R$0,3900	R$ 390,00
23	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE ÁGUA - EMBALAGEM DE 18ML - COMPOSIÇÃO: VEÍCULO AQUOSO, RESINA E TITÂNIO. CARACTERÍSTICAS: CONTÉM ESFERA DE AÇO PARA CORREÇÕES RÁPIDAS E PRECISAS	RADEX	15	R$0,7100	R$ 10,65
30	FITA ADESIVA TRANSPARENTE ROLO DE 45MMX50M	CELLUX	250	R$1,9000	R$ 475,00
42	PAPEL CAMURÇA, FOLHA MEDINDO 40CMX60CM, CORES CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	VMP	500	R$0,5000	R$ 250,00
46	PAPEL CREPOM, SENDO 115 UNIDADES NA COR AMARELA, 115 UNIDADES NA COR AZUL, 105 UNIDADES NA COR LARANJA, 120 UNIDADES NA COR MARROM, 100 UNIDADES NA COR PRETA, 115 UNIDADES NA COR ROSA BEBE, 125 UNIDADES NA COR VERDE E 185 UNIDADES NA COR VERMELHA	VMP	1100	R$0,4700	R$ 517,00
48	PAPEL DUPLA FACE MEDINDO 48CMX66CM, SENDO 204 UNIDADES NA COR AMARELA, 214 UNIDADES NA COR AZUL, 204 UNIDADES NA COR LARANJA, 204 UNIDADES NA COR PRETA, 194 UNIDADES NA COR ROSA BEBE, 224 UNIDADES NA COR VERDE E 224 UNIDADES NA COR VERMELHA GRAMATURA DE 120G/M2	VMP	500	R$0,5400	R$ 270,00
50	PAPEL KRAFT PURO, LISO, PARDO, DE 80GR, DE 1,20M DE LARGURA, PESO 20KG, COM 1 LADO ACETINADO (ENVERNISADO)	SAFRA	10	R$99,9000	R$ 999,00
Total Fornecedor:			R$ 3.095,15		
78476 - AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
31	FOLHA DE E.V.A, TAMANHO 40X60CM, APROXIMADAMENTE 2MM DE ESPESSURA, CORES ATENDENDO A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	HAITI	4000	R$0,8000	R$ 3.200,00
39	MATRIZ PARA MIMEOGRAFO A ALCOOL, CAIXA COM 100 FOLHAS TAMANHO OFICIO	HARD COPY	1	R$60,0000	R$ 60,00
40	PAPEL A4 75G/M2 FOLHAS COM 210X297MM, EM RESMA COM500 FOLHAS	ONE	1000	R$14,2000	R$ 14.200,00

43	PAPEL CARTÃO FOLHA MEDINDO 48X66CM CORES A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	REIPEL	1000	R$0,5500	R$ 550,00
45	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE EM ROLO MEDINDO 45CMX10M	COLACRIL	30	R$14,5000	R$ 435,00
47	PAPEL DOBRADURA MEDINDO 48CMX66CM, SENDO 285 UNIDADES NA COR AMARELA, 320 NA COR AZUL, 285 UNIDADES NA COR LARANJA, 320 UNIDADES NA COR VERDE E 290 UNIDADES NA COR VERMELHA	VMP	1000	R$0,1500	R$ 150,00
51	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE COM 1CM DE ESPESSURA	POLIBRAS	50	R$1,3000	R$ 65,00
57	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE, CORPO DA PISTOLA NA COR AZUL BIVOLT(110/220), COM PONTA ISOLANTE PARA REFIL FINO, COM SELO DO INMETRO, COM POTENCIA DE 7W, COM GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTINUO DA COLA, UTILIZA COLA HOT MELT 7,5MM. COM GARANTIA DE 2 ANOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 2 BASTÕES DE COLA ACOPLADOS A EMBALAGEM. APRESENTAR NA PROPOSTA FICHA TECNICA DO PRODUTO E INMETRO.	TILIBRA	10	R$25,0000	R$ 250,00
58	PISTOLA PROFISSIONAL PARA COLA QUENTE, CORPO DA PISTOLA NA COR AZUL, BIVOLT (110/220), COM PONTA ISOLANTE PARA REFIL GROSSO, COM SELO DO INMETRO, COM POTENCIA DE 16W, COM GATILHO QUE PERMITE FLUXO CONTINUO DA COLA, UTILIZA COLA HOT MELT 11,5MM. COM GARANTIA DE 2 ANOS. EMBALADA INDIVIDUALMENTE COM 2 BASTÕES DE COLA ACOPLADOS A EMBALAGEM. APRESENTAR FICHA TECNICA DO PRODUTO E INMETRO.	TILIBRA	10	R$32,0000	R$ 320,00
64	TRANSPARENCIA PARA IMPRESSAO A LASER , CAIXA COM 100 UNIDADES	VMP	3	R$65,0000	R$ 195,00
75	LIVRO ATA SEM MARGEM, COM 100 FOLHAS, COM CAPA NA COR PRETA, PAPEL NÃO RECICLADO	TILIBRA	15	R$6,6700	R$ 100,05
76	BARBANTE NÚMERO 6 100% ALGODÃO NA COR CRU, ROLO COM 500 GR	VENEZA	15	R$10,0000	R$ 150,00
81	PAPEL A4 ASPEN PEROLADO. 120G RELEVO TEXTURA ARABESCO. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	FILIPAPER	10	R$35,0000	R$ 350,00
82	PAPEL A4 ASPEN PEROLADO. 120G RELEVO TEXTURA ROSA. EMBALAGEM COM 50 FOLHAS.	FILIPAPER	10	R$35,0000	R$ 350,00
Total Fornecedor:			R$ 20.375,05		
110469 - PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
2	APONTADOR DE METAL PARA LAPIS, FORMATO RETANGULAR	LYKE	50	R$0,4500	R$ 22,50
3	BLOCO PARA DESENHO ESCOLAR, 140G/M2, FORMATO A4, COM 20 FOLHAS NA COR BRANCA	GGL	50	R$2,4500	R$ 122,50
4	BORRACHA BRANCA N-40, CAIXA COM 40 UNIDADES	SERELEPE	20	R$4,9500	R$ 99,00
5	CADERNO BROCHURA C/PAUTA C/ 48FLS, PEQUENO (148MMX 203MM) - PAPEL NAO RECICLADO	PANAMERICANA	400	R$0,8000	R$ 320,00
6	CADERNO UNIVERSITARIO 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FOLHAS, PAPEL NAO RECICLADO	PANAMERICANA	100	R$7,0000	R$ 700,00
7	CAIXA DE PAPELÃO PARA ARQUIVO PERMANENTE MATERIAL: PAPELÃO (CORTE E VINCO) CAPA EXTERNA EM PAPEL KRAFT CAPA INTERNA EM PAPEL ECOLINER MIOLO EM PAPEL RECICLADO ONDA B, RESISTÊNCIA AO EMPILHAMENTO MÍNIMO DE 4,5 KGF/CM2 E RESISTÊNCIA AO ESTOURO MÍNIMO DE 6 KGF/CM2 MEDIDAS INTERNAS - COMPRIMENTO 0,390MM, ALTURA: 0,270MM, LARGURA: 0,14MM CONTÉM 6 FUROS REDONDOS E 2 FUROS RETANGULARES, ARREDONDADOS NOS CANTOS COM TRAVAS NAS TESTEIRAS, RASGO PARA ENCAIXE DE ABA E TRAVA PICOTADA NA ALTURA, SEM IMPRESSÃO NA CAIXA, SOMENTE MARCA.	NEO MUNDI	150	R$1,2000	R$ 180,00

11	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL, ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO - CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTANDO FURO NA LATERAL DA CANETA PARA PASSAGEM DE AR, COM ENCAIXE DA CONEXÃO E DA TAMPINHA. COM ESCRITA DE NO MINIMO 2000 METRO	ARTE FELIZ	900	R$0,2900	R$ 261,00
12	CANETA ESFEROGRAFICA PRETA, ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO - CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTANDO FURO NA LATERAL DA CANETA PARA PASSAGEM DE AR, COM ENCAIXE DA CONEXÃO E DA TAMPINHA. COM ESCRITA DE NO MINIMO 2000 METRO	ARTE FELIZ	200	R$0,2900	R$ 58,00
13	CANETA ESFEROGRAFICA VERMELHA, ESCRITA MEDIA, SEXTAVADA, COM SELO DO INMETRO - CORPO INJETADO EM POLIESTIRENO TRANSPARENTE, SEXTAVADO. APRESENTANDO FURO NA LATERAL DA CANETA PARA PASSAGEM DE AR, COM ENCAIXE DA CONEXÃO E DA TAMPINHA. COM ESCRITA DE NO MINIMO 2000 METROS	ARTE FELIZ	100	R$0,2900	R$ 29,00
21	COLA BRANCA NAO TOXICA, EM TUBO COM 90GR, COM SELO DO INMETRO	PIRATININGA	300	R$0,8000	R$ 240,00
28	FITA ADESIVA CREPE NA COR BRANCA, ROLO DE 45MMX48M	NEO MUNDI	300	R$4,9900	R$ 1.497,00
29	FITA ADESIVA DUPLA FACE MEDINDO 19MMX30M	NEO MUNDI	300	R$3,4500	R$ 1.035,00
34	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CAIXA COM 5.000 GRAMPOS	LYKE	20	R$2,3800	R$ 47,60
37	LAPIS PRETO N-2 HB, COM SELO DO INMETRO	PIRILAMPO	2000	R$0,1100	R$ 220,00
41	PAPEL ALMACO C/ PAUTA - PACOTE COM 400 FOLHAS	MÁXIMA	10	R$24,9000	R$ 249,00
52	PERCEVEJO LATONADO EM CAIXAS COM 100 UNIDADES	LYKE	10	R$1,4500	R$ 14,50
53	PINCEL ATOMICO COM PONTA GROSSA CHANFRADA, RECARREGAVEL, SENDO 446 UNIDADES NA COR AZUL, 149 UNIDADES NA COR PRETA E 159 UNIDADES NA COR VERMELHA	NEO MUNDI	300	R$0,9000	R$ 270,00
68	TINTA FACIAL, TORRE COM 6 POTES DE 4 GR, NAS CORES AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE, AMARELO E BRANCO ATÓXICO, ESPECIAIS PARA PINTURA DE ROSTO DE CRIANÇA, APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, A BASE DE VASELINA COM CHEIRO DE TUTTI FRUTTI	Rostinho Pintado	55	R$6,5000	R$ 357,50
72	LÁPIS DE COR - COM 12 CORES COM O TAMANHO DE 175MM X 8MM DE DIÂMETRO DE BOA QUALIDADE. COMPOSIÇÃO DO LÁPIS: MADEIRA, PIGMENTO, CARGA INERTE, CERAS E AGLUTINANTES. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETROE COM CERTIFICADO FSC, APRESENTADOS NA PROPOSTA.	SERELEPE	100	R$2,7500	R$ 275,00
74	MASSA DE MODELAR - SOFT COM 12 CORES, MASSA DE MODELAR CONJUNTO: ESTOJO COM 12 CORES PESO LÍQUIDO MINIMO DE 200 G, A BASE DE CARBOIDRATOS DE CEREAIS, ÁGUA, GLÚTEN, CLORETO DE SÓDIO, PROPIL, PARABENO, AROMA, ADITIVOSE PIGMENTOS, MASSA COM TEXTURAS SUPER MACIAS, EXELENTE CONSISTENCIA , CORES VIVAS E MISCÍVEIS, QUE NÃO ESFARELA, PRODUTO ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, PODE SER REAPROVEITADO, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS DE IDADE COM VALIDADE DE 24 MESES. COM CERTIFICADO DO INMETRO. DEVERÁ SER COMPROVADO O INMETRO NA PROPOSTA	ACRILEX	80	R$2,4000	R$ 192,00
88	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, CAPACIDADE 25 FOLHAS, TAMANHO DO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: BASE PLÁSTICA ANTIDERRAPANTE, CABEÇA EM PLÁSTICO, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 12 CM, LARGURA 4 CM, ALTURA 5,5 CM.	LYKE	20	R$5,4500	R$ 109,00
Total Fornecedor:			R$ 6.298,60		
159999 - PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total

16	CANETA PARA RETROPROJETOR 1.0MM, SENDO 50 UNIDADES NA COR AZUL, 200 UNIDADES NA COR PRETA E 50 UNIDADES NA COR VERMELHA	BRW	100	R$1,5000	R$ 150,00
26	ENVELOPE PEQUENO PADRÃO PARA CARTA, FORMATO 16CMX11CM, SENDO 100 UNIDADES NA COR AMARELA, 500 UNIDADES NA COR BRANCA, 200 UNIDADES NA COR LARANJA, 100 UNIDADES NA COR VERDE E 100 UNIDADES NA COR VERMELHA	SCRITY	2000	R$0,1500	R$ 300,00
38	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, PONTA 3MM, 5.5ML, RECARREGÁVEL, CORES A PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	BRW	2000	R$3,2300	R$ 6.460,00
61	REFIL PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, APROXIMADAMENTO 5,5ML, ACOMPANHANDO PONTA PARA SUBSTITUIR, NASCORES AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO (COMPATIVEL COM O PINCEL DESCRITO NESTA LICITACAO)	BRW	1500	R$1,4000	R$ 2.100,00
62	T.N.T MEDINDO 1,4 DE LARGURA ROLO DE 50 METROS, CORES CONFORME PEDIDO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	KARI	150	R$38,5000	R$ 5.775,00
65	CALCULADORA DE MESA COM 8 DÍGITOS - TAMANHO MINIMO DE 9X12 CM	CLASSE	3	R$6,9900	R$ 20,97
66	PAPEL CASCA DE OVO 180GR, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	OFF PAPER	15	R$11,1500	R$ 167,25
67	PAPEL OPALINE 180GR, EM EMBALAGEM COM 50 FOLHAS, CORES DIVERSAS	OFF PAPER	8	R$11,1500	R$ 89,20
70	FITA LARGA EM CETIM ROLO COM 100 METROS, SENDO 48 UNIDADES NA COR ROSA, 48 UNIDADES NA COR AZUL, 50 UNIDADES NA COR BRANCO, 49 UNIDADES NA COR VERDE, 48 UNIDADES NA COR AMARELO, 60 UNIDADES NA COR VERMELHO	GTEX	100	R$14,8900	R$ 1.489,00
73	PEN DRIVE CAPACIDADE 16GB, SISTEMAS MINIMOS OPERACIONAIS COMPATIVEIS: MICROSOFT WINDOWS E LINUX	MLT	10	R$23,9900	R$ 239,90
77	COLA BRANCA NÃO TÓXICA, EM TUBO COM 500 GR, COM SELO DO INMETRO	PIRATININGA	5	R$4,0500	R$ 20,25
78	LIVRO PONTO FORMATO 154 X 216 MM, COM 160 FOLHAS, CAPA/CONTRA CAPA PAPELÃO 700 GR, REVESTIDO PAPEL 90 GR PLASTIFICADO, PAPEL INTERNO OFF-SET 63 GR	SD	12	R$9,9900	R$ 119,88
Total Fornecedor:			R$ 16.931,45		
171298 - JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
54	PINCEL PARA GUACHE NÚMERO 10, PONTA CHATA COM CERDAS BRANCAS	LEO E LEO	50	R$0,7700	R$ 38,50
55	PINCEL PARA GUACHE NÚMERO 20, PONTA CHATA COM CERDAS BRANCAS	LEO E LEO	50	R$1,2900	R$ 64,50
56	PINCEL PARA GUACHE NÚMERO 08, PONTA CHATA COM CERDAS BRANCAS	LEO E LEO	50	R$0,5100	R$ 25,50
59	REFIL FINO DE COLA QUENTE, APROXIMADAMENTE 30CM	MAKE	1500	R$0,2100	R$ 315,00
60	REFIL GROSSO DE COLA QUENTE, APROXIMADAMENTE 30CM	MAKE	1500	R$0,4600	R$ 690,00
71	TESOURA DE 25CM, PARA SERVICOS GERAIS, CABO ANATOMICO E LAMINA EM ACO INOX	JOCAR	20	R$4,5000	R$ 90,00
Total Fornecedor:			R$ 1.223,50		
181200 - TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA ME					
Item	Produto	Marca	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
8	CANETA DE PONTA RETRATIL AZUL Nº 1.0 - CORPO TRANSPARENTE COM GRIP EMBORRACHADO	MOLIN	100	R$1,0900	R$ 109,00
9	CANETA DE PONTA RETRATIL PRETA Nº 1.0 - CORPO TRANSPARENTE COM GRIP EMBORRACHADO	MOLIN	20	R$1,0900	R$ 21,80
10	CANETA DE PONTA RETRATIL VERMELHA Nº 1.0 - CORPO TRANSPARENTE COM GRIP EMBORRACHADO	MOLIN	30	R$1,0900	R$ 32,70
18	CLIPS NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO 2/0	RAFA	10	R$1,0200	R$ 10,20

19	CLIPS NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO 3/0	RAFA	7	R$1,0500	R$ 7,35
20	CLIPS NIQUELADO CAIXA COM 100 UNIDADES TAMANHO 6/0	RAFA	7	R$1,3200	R$ 9,24
22	COLA GLITER EM TUBO 35 ML, SENDO 150 UNIDADES NA COR AZUL, 150 UNIDADES NA COR DOURADA, 150 NA COR PRATEADA, 150 UNIDADES NA COR TRANSPARENTE, 150 UNIDADES NA COR VERDE, 150 UNIDADES NA COR VERMELHA	ACRILEX	200	R$1,7900	R$ 358,00
24	ENVELOPE KRAFT MEDINDO 28CMX21CM	IPECOL	500	R$0,1000	R$ 50,00
25	ENVELOPE KRAFT TAMANHO 34CMX24CM	IPECOL	1000	R$0,1300	R$ 130,00
32	FOLHA DE EVA GLITTER FOLHA DE EVA SENDO LAVÁVEL, ATÓXICA, EMBORRACHADA, NÃO PERECÍVEL COM TEXTURA HOMOGÊNEA. SENDO COM ESTAMPA DE GLITTER. POSSUINDO DIMENSÕS APROXIMADAMENTE DE 600 MM X 400 MM DE ESPESSURA DE 2 MM. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES, POSSUINDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. CORES A PEDIDO DA SECRETARIA DE EEDUCAÇÃO E CULTURA	MILLY	100	R$2,2900	R$ 229,00
35	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/13 CAIXA COM 1.000 GRAMPOS	JOCAR OFFICE	2	R$2,9300	R$ 5,86
36	GUACHE POTE 250ML, SENDO 91 UNIDADES NA COR AMARELA, 91 UNIDADES NA COR AZUL, 101 UNIDADES NA COR BRANCA, 91 UNIDADES NA COR LARANJA, 91 UNIDADES NA COR MARROM, 91 UNIDADES NA COR PRETA, 91 UNIDADES NA COR ROXA, 91 UNIDADES NA COR VERDE E 91 UNIDADESNA COR VERMELHA	PIRATININGA	150	R$2,1300	R$ 319,50
44	PAPEL CELOFANE FOLHA MEDINDO 85CMX1M SENDO 170 UNIDADES NA COR AMARELA, 210 UNIDADES NA COR AZUL 210 UNIDADES NA COR VERDE E 220 UNIDADES NA COR VERMELHA	RST	300	R$0,5400	R$ 162,00
49	PAPEL LAMINADO, FOLHA MEDINDO 49CMX59CM, NAS CORESPRATA E DOURADO, SENDO 329 FOLHAS DE CADA COR	RST	500	R$0,6300	R$ 315,00
63	TINTA RELEVO EM TUBO DE 35ML, SENDO 100 UNIDADES NA COR AZUL, 103 UNIDADES NA COR DOURADA, 112 UNIDADES NA COR LARANJA, 80 UNIDADES NA COR PRATA, 89 UNIDADES NA COR PRETA, 87 UNIDADES NA COR ROSA, 100UNIDADES NA COR VERDE E 105 UNIDADES NA COR VERMELHA	ACRILEX	250	R$2,3300	R$ 582,50
69	FITA BEBÊ EM CETIM ROLO COM 100 METROS, SENDO 48 UNIDADES NA COR ROSA, 48 UNIDADES NA COR AZUL, 50 UNIDADES NA COR BRANCO, 49 UNIDADES NA COR VERDE, 48 UNIDADES NA COR AMARELO, 60 UNIDADES NA COR VERMELHO	GITEX	100	R$13,7500	R$ 1.375,00
79	ELÁSTICO DE BORRACHA/LÁTEX; N°18, NA COR BEGE. EMBALAGEM CONTENDO 50 ELÁSTICOS DE BORRACHA.	RED BOR	10	R$2,2200	R$ 22,20
91	BALAO DE LATEX, LISO, TAMANHO 7, PACOTE COM 50 UNIDADES	JOY	20	R$3,9400	R$ 78,80
Total Fornecedor:			R$ 3.818,15		
Total Geral:			R$ 51.741,90		

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.
1.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 25% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Presencial nº 116/2018 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3 VIGÊNCIA
3.1 A presente Ata vigorará até 13/12/2019.

4 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1 Entrega em duas parcelas. Os produtos deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias corridos após a emissão da ordem de compra emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna.
4.1.1 Entrega, nas unidades escolares, CEIs municipais e Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Apiúna, de acordo com a determinação da mesma.

Local	Distancia aproximada, partindo do Prédio da Prefeitura
Escola Básica Subida Estrada Geral Subida	17 Km
Centro de Educação Infantil Sonho Encantado Estrada Geral Subida	17 Km
Escola Básica Professor Wadislau Schmidt Estrada Geral Vargem Grande	6 Km
Escola Básica Professora Albertina Kreusch Caprale Estrada Geral Santa Rosa	36 Km
Escola Reunida Victoria Ceruti Petters Loteamento Helena Morro, Centro	2 Km
Escola Isolada Edegar Brandes Ribeirão Basílio	3 Km
Escola Isolada Capela São Pedro Comunidade São Pedro	10 Km
Escola Isolada Padre Agustinho Vorgerd Ribeirão Carvalho	13 Km
Centro de Educação Infantil Caroline do Nascimento	1 Km
Creche Municipal Ribeirão Vinte Estrada Geral Ribeirão Vinte	11 Km

4.2 Se a entrega dos produtos cotados não for realizada no prazo estipulado, a PREFEITURA DE APIPUNA aplicará às sanções previstas neste Edital e em Lei.
4.2.1 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal correspondente as quantias entregues, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.
4.3 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
4.4 O recebimento dos produtos, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.
4.5 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos materiais, provenientes de negligência, imperícia e/ou imprudência praticados por seus empregados, obrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

5 DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1 O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após entrega da mercadoria, mediante a aceitação do objeto e apresentação de nota fiscal, sem emendas ou rasuras que após conferidos e visados, serão encaminhados ao empenho na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
5.2 Ocorrendo erros na apresentação da nota fiscal, a mesma será devolvida à contratada para a devida correção e reapresentação.
5.3 Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a PROPOSTA e a HABILITAÇÃO.
5.4 As despesas provenientes do presente edital correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2019.

Dotação
110.4.1.2047.333903015000000.1190000
110.4.1.2047.333903016000000.1190000
168.4.1.2048.333903015000000.1360000
168.4.1.2048.333903016000000.1360000
178.4.1.2047.333903015000000.1010000
178.4.1.2047.333903016000000.1010000
220.4.1.2048.333903015000000.1010000
220.4.1.2048.333903016000000.1010000
230.4.1.2047.333903015000000.1360000
230.4.1.2047.333903016000000.1360000
56.4.1.2048.333903015000000.1190000
56.4.1.2048.333903016000000.1190000

6 REAJUSTAMENTO E REPACTUAÇÃO DE PREÇOS
6.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, em consonância com disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a ser realizado mediante os seguintes critérios:
6.1.1 Reajuste de Preços:
6.1.1.1 Os preços constantes na presente ata podem ser reajustados a cada 12 (doze) meses.
6.1.2 Revisão de preços:
6.1.2.1 A Revisão de Preços, observadas as prescrições da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, poderá ser solicitada, desde que

ocorra fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente contrato, para reequilíbrio econômico financeiro, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
6.1.2.1.1 A CONTRATADA deverá formular à CONTRATANTE requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações por ela contraídas;
6.1.2.1.2 A CONTRATANTE examinará o requerimento e, após análise e conferência dos valores, informará a CONTRATADA quanto ao atendimento ou não do mesmo, de acordo com os parâmetros estabelecidos pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
6.1.3 Independentemente de solicitação, a CONTRATANTE poderá convocar a CONTRATADA para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.
6.1.4 Os efeitos financeiros da Revisão de preços serão devidos a contar da data do evento que aumentou/diminuiu os custos do contrato, cabendo à parte interessada a iniciativa e o ônus de demonstrar, de forma analítica, o aumento ou redução do custo, observando-se que não serão devidos juros de mora e/ou atualização monetária.
6.1.5 As alterações decorrentes de revisões e de reajustes de preços serão formalizadas por meio de Instrumentos Contratuais Aditivos.

7 DA FISCALIZAÇÃO
7.1 O exercício de fiscalização pelo preposto da CONTRATANTE não excluirá nem reduzirá as responsabilidades da CONTRATADA.
7.2 À Fiscalização fica desde já assegurado o direito de:
7.2.2 Determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados
7.2.3 Rejeitar todo e qualquer bem entregue de má qualidade ou em desacordo com o especificado no edital e na proposta, exigindo sua substituição ou correção imediatas;
7.2.4 Impugnar todo e qualquer produto em desacordo com as especificações, normas regulamentares, legais e contratuais;
7.3 A CONTRATANTE sem prejuízo de suas atribuições de acompanhamento, poderá contratar, profissionais consultores ou empresas especializadas, os serviços relativos ao controle qualitativo e quantitativo dos materiais objeto do edital.

8 RESPONSABILIDADES DAS PARTES
8.1 Compete a CONTRATADA:
a) Entregar o objeto ajustado dentro do prazo de entrega, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município;
b) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
c) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
d) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.
8.2 Compete a CONTRATANTE:
a) pagar à CONTRATADA o preço estabelecido;
b) designar servidores responsável pelo acompanhamento e entrega dos produtos adquiridos.

9 DA RESCISÃO DA ATA
9.1 Constituem motivo para rescisão da Ata:
9.1.1 O não cumprimento de cláusulas constantes na presente Ata, especificações e prazos;
9.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas, especificações e prazos;
9.1.3 A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e na Ata;
9.1.4 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
9.1.5 O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
9.1.6 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
9.1.7 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
9.1.8 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a entrega dos bens;
9.1.9 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o edital;
9.1.10 A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
9.1.11 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA pelos produtos já entregues, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
9.1.12 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução.
9.1.13 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, em observância do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
9.2 Decidido pela rescisão da Ata, será executada da seguinte forma:
9.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos itens 9.1.1 à 9.1.10 e 9.1.12 à 9.1.14.
9.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
9.2.3 Judicial, nos termos da legislação;
9.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
9.4 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos 9.1.9 à 9.1.12, desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
9.5 Será assegurado, a parte que tiver dado motivo à rescisão, o contraditório e a ampla defesa.

10 DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1 As Licitantes participantes desta Licitação e, principalmente, a Licitante vencedora, sujeitar-se-ão, no que couber às sanções previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
10.2 Pelo comportamento incorreto da Licitante no decorrer do Processo Licitatório a Licitadora poderá, garantida prévia defesa, aplicar a Licitante as seguintes penalidades:
10.2.1 Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
10.2.2 Multa, conforme os seguintes critérios:
10.2.2.1 No valor de 1% (um por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
10.2.2.2 No valor de 2% (dois por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
10.2.2.3 No valor de 5% (cinco por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
10.2.2.4 No valor de 10% (dez por cento) do valor total vencido pelo licitante registrado em ata se der causa à Declaração de Inidoneidade;
10.2.2.5 No valor de 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata, no caso de inobservância de quaisquer das condições do item 02 do mesmo;
10.2.2.6 No valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por dia no atraso injustificado, ou com justificativa não aceita pela autoridade superior competente na entrega da mercadoria.
10.2.3 Suspensão de Participação em licitações com o Município de Apiúna, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens 10.2.2.2 à 10.2.2.5 e 10.2.4.1 à 10.2.4.2.
10.2.4 Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
10.2.4.1 Se o valor acumulado das multas ultrapassarem o 10% (dez por cento) do valor do valor total vencido pelo licitante registrado em ata;
10.2.4.2 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.4.3 Tenham praticado atos ilícitos e/ou a não entrega do objeto deste edital, visando a frustrar os objetivos da licitação;
10.2.4.4 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
10.2.5 Será assegurada, a parte que tiver dado motivo à penalidade, o contraditório e a ampla defesa.
10.3 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

11 DO FORO
11.1 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ASCURRA/SC.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados.

Apiúna, 13 de dezembro de 2018.

	JOSE GERSON GONCALVES MUNICÍPIO DE APIÚNA Prefeito de Apiúna CONTRATANTE	
EMPRESA:		
RS DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA EPP ANDRE LUIS SEIBT Contratada		
AQUINPEL SUPRIMENTOS PARA ESCRITORIO INFORMATICA E PAPELARIA EIRELI FABIANO DE MORAES CARDOSO Contratada		
PRINTSUL COMÉRCIO ATACADISTA LTDA FABRICIO HACKBARTH Contratada		
PERFORMACE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME IZANIR BILLIG Contratada		
JUNCKES DISTRIBUIDORA LTDA ANDREI SCHMITZ Contratada		
TARTARUS DISTRIBUIDORA LTDA ME DIEGO ALESSANDRO CARL Contratada		

DECRETO Nº 3118

Publicação Nº 1833123

DECRETO Nº3118//2018
De 04/12/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 17.742,13(Dezessete mil, setecentos e quarenta e dois Reais e treze centavos), da seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu. Magistério)	17.508,79
	Subtotal	17.508,79
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu. Magistério)	233,34
	Subtotal	233,34
	TOTAL	17.742,13

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 17.742,13(Dezessete mil, setecentos e quarenta e dois Reais e treze centavos), na seguinte dotação orçamentária:

04	Secretaria de Educação e Cultura	
001	Ativ. Ensino Infantil, Fund., Médio e Superior	
0012.0361.0402.2047	Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu. Magistério)	17.508,79
	Subtotal	17.508,79
0012.0365.0402.2048	Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
11.800	Transf.Fundeb/Fundef(Remu. Magistério)	233,34
	Subtotal	233,34
	TOTAL	17.742,13

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3120

Publicação Nº 1833126

DECRETO Nº3120/2018
De 04/12/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º, da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 8.818,38(Oito mil, oitocentos e dezoito Reais e trinta e oito centavos), da seguinte dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito	
002	Controladoria Interna Municipal	
0004.0124.0201.2803	Manutenção da Controladoria Municipal	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	400,00
	Subtotal	400,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
40000000000	Despesas de Capital	
44000000000	Investimentos	
44900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.918,00
	Subtotal	1.918,00
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33500000000	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins	
10.000	Recursos Ordinários	2.000,38
	Subtotal	2.000,38
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	2.600,00
	Subtotal	2.600,00
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.300,00
	Subtotal	1.300,00
13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	600,00
	Subtotal	600,00
	TOTAL	8.818,38

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna, até o valor de R$ 8.818,38(Oito mil, oitocentos e dezoito Reais e trinta e oito centavos), na seguinte dotação orçamentária:

02	Gabinete do Prefeito e do Vice-prefeito
002	Controladoria Interna Municipal

0004.0124.0201.2803	Manutenção da Controladoria Municipal	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	400,00
	Subtotal	400,00
03	Secretaria de Administração e Finanças	
001	Secretaria de Administração e Finanças	
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	6.518,38
	Subtotal	6.518,38
07	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
0020.0606.0702.2070	Assistência e Apoio ao Produtor Rural	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	1.300,00
	Subtotal	1.300,00
13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.000	Recursos Ordinários	600,00
	Subtotal	600,00
	TOTAL	8.818,38

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3121

Publicação Nº 1833128

DECRETO Nº 3121/2018
De 04/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 42.232,75 (Quarenta e dois mil, duzentos e trinta e dois Reais e setenta e cinco centavos), as seguintes classificações orçamentárias:

09	Fundo Municipal da Assistência Social	
001	Fundo Municipal da Assistência Social	
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	30.150,28

	Subtotal	30.150,28
0008.0244.0901.2091	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	2.000,00
	Subtotal	2.000,00
11	Encargos Gerais do Município	
001	Encargos Gerais do Município	
0028.0846.0001.0002	Pagamento de Inativos	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	10.082,47
	Subtotal	10.082,47
	TOTAL	42.232,75

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3122

Publicação Nº 1833130

DECRETO Nº 3122/2018
De 04/12/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APIÚNA UTILIZANDO O SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO EXERCÍCIO DE 2017.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64, VI da Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 8º da Lei nº 849/2017 de 28/11/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Apiúna o valor de R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos Reais), as seguintes classificações orçamentárias:

13	Secretaria de Esporte e Lazer	
001	Secretaria de Esporte e Lazer	
0027.0812.1301.2131	Manutenção Geral da Secretaria de Esporte e Lazer	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
30.000	Recursos Ordinários	7.600,00
	TOTAL	7.600,00

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 04 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3123

Publicação Nº 1834870

DECRETO N° 3123/2018
De 06/12/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIÚNA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 da Lei Orgânica, inciso VI, e de acordo com a Lei nº 885/2018 de 04/12/2018:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 123.375,19(Cento e vinte e três mil trezentos e setenta e cinco Reais e dezenove centavos), da seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal De Saúde	
001	Fundo Municipal De Saúde	
0010.0301.0502.2052	Manutenção das Ações Estratégicas da Saúde da Família	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	100.000,00
	Subtotal	100.000,00
0010.0301.0502.2054	Manutenção das Ações do Programa Saúde Bucal	
30000000000	Despesas Correntes	
31000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000	Aplicações Diretas	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	23.375,19
	Subtotal	23.375,19
	TOTAL	123.375,19

Art. 2º - Por conta da anulação constante no Art. 1º, o Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a suplementar no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde de Apiúna, até o valor de R$ 123.375,19(Cento e vinte e três mil trezentos e setenta e cinco Reais e dezenove centavos), na seguinte dotação orçamentária:

05	Fundo Municipal De Saúde	
001	Fundo Municipal De Saúde	
0010.0301.0501.2050	Manutenção Geral da Secretaria de Saúde	
30000000000	Despesas Correntes	
33000000000	Outras Despesas Correntes	
33930000000	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades OFSS com Consórcio Público do qual o Ente Participe	
10.200	Rec.de Impostos e de Transf.Imp-Saúde	123.375,19
	TOTAL	123.375,19

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Apiúna em, 06 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 121/2018

Publicação Nº 1833108

Prefeitura Municipal de Apiúna
Extrato de Dispensa de Licitação nº 121/2018
Objeto: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL
Contratado: LELA REGINA DA SILVA STUEWER CPF: 670.455.299-53
Valor Total: R$ 2.736,00 (dois mil e setecentos e trinta e seis reais).
Fundamento: Art. 24, X da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Jose Gerson Gonçalves/Prefeito de Apiúna

LEI ORDINÁRIA Nº 886/2018

Publicação Nº 1834296

LEI ORDINÁRIA Nº 886/2018
de 13/12/2018
AUTORIZA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DEUS PROVERÁ.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito Municipal de Apiúna, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir a título de Auxílio para a Associação Beneficente Deus Proverá, CNPJ nº 14.378.878/0001-70, recursos financeiros até o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
§ 1º - Os recursos transferidos serão utilizados exclusivamente para a aquisição de instrumentos musicais e equipamentos para a realização do Projeto Tocando Vidas e promover as crianças, adolescentes, jovens e adultos o desenvolvimento da sensibilidade e criatividade humana por meio do contato com a linguagem artístico-musical.
§ 2º - A Associação beneficiada deverá prestar contas dos recursos recebidos até 60 (sessenta) dias após o final da vigência do Convênio, na forma da legislação vigente.
§ 3º - As despesas da presente Lei correrão por conta do Orçamento Geral do Município, na seguinte classificação orçamentária:

03	Secretaria de Administração e Finanças
001	Secretaria de Administração e Finanças
0004.0122.0301.2030	Manutenção Geral da Secretaria de Administração e Finanças
330000000000000	Despesas Correntes
333000000000000	Outras Despesas Correntes
333500000000000	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
03000000	Recursos Ordinários

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Município de Apiúna, em 13 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA Nº 887/2018

Publicação Nº 1834298

LEI ORDINÁRIA Nº 887/2018
De 13/12/2018

DENOMINA DE "RUA SÃO ROQUE", VIA LOCALIZADA NO KM 102,5 DO BAIRRO SÃO ROQUE.

JOSÉ GERSON GONÇALVES, Prefeito do Município de Apiúna, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Artigo 1º - Fica denominado de Rua São Roque a via localizada no lado ímpar da BR 470, km 102,5, no bairro Centro.

Artigo 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Apiúna, 13 de Dezembro de 2018.
JOSÉ GERSON GONÇALVES
Prefeito Municipal

Arabutã

Prefeitura

3º ADITIVO CONTRATO ACT35/2018

Publicação Nº 1833111

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº. 035/2018

Terceiro termo aditivo ao contrato de trabalho temporário que entre si fazem, de um lado, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ e de outro lado, BEATRIZ T. WERMEIER BAUER, celebrado em 17 de abril de 2018.

Pelo presente termo aditivo, o MUNICÍPIO DE ARABUTÃ, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Lauro Muller, 210, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 95.995.221/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito em Exercício, Sr. OLGUIN RICARDO METZ, brasileiro, casado, comerciante, inscrito no CPF sob o nº. 029.997.339-50, residente e domiciliado na Rua Gertrudes Schrammel Petry Bairro Nicolau Petry, neste Município, adiante identificado apenas como MUNICÍPIO e de outra parte a Senhora BEATRIZ T. WERMEIER BAUER, inscrita no CPF/MF sob o nº. 069.691.859-58, doravante denominado CONTRATADO têm justos e contratados as seguintes alterações do contrato primitivamente celebrado:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Na Cláusula Segunda: Da Vigência, fica prorrogado a vigência contratual até cinco meses após o nascimento do bebê conforme parecer jurídico.

CLAUSULA SEGUNDA
As demais cláusulas e condições do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem, assim, justas e contratadas, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Arabutã/SC, 13 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARABUTÃ
OLGUIN RICARDO METZ – Prefeito em Exercício

CONTRATADA

Beatriz T. Wermeier Bauer
Testemunhas:

Dulci Driemeier Lösch
CPF/MFnº. 009.112.609-60 Glaucia Potrattz
CPF/MFnº. 053.825.249-98

ERRATA PR 77

Publicação Nº 1832976

Errata do Processo de Licitação Nº 106/2018. Objeto: Contratação de clínica na área psiquiátrica para internamento de paciente em atendimento a Determinação Judicial nº 09.00025-68.2018.8.24.0242. Onde se-lê Processo de Licitação nº 102, altera-se para "Processo de Licitação nº106" e, Pregão Presencial nº74, para "Pregão Presencial nº77". Arabutã 12 de dezembro de 2018. Olguin Ricardo Metz– Prefeito em exercício.

PORTARIA 291/2018

Publicação Nº 1832974

PORTARIA Nº 291/2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, a servidora GLAUCIA POTTRATZ inscrita no CPF sob nº. 053.825.249-98, ocupante do cargo de provimento em comissão de Diretora de administração e fazenda, férias referentes ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018, concedidas pela portaria nº 149/2018 de 30 de maio de 2018, e suspensas pela portaria nº 166/2018 de 15 de junho de 2018, para serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2018 a 10 de janeiro de 2019.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de dezembro de 2018.
Olguin Ricardo Metz
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

PORTARIA 292/2018

Publicação Nº 1833116

PORTARIA Nº. 292/2018
CONCEDE LICENÇA A SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Olguin Ricardo Metz Prefeito em Exercício de Arabutã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;

RESOLVE:
Art.1º CONCEDER, ao servidor PAULO VINICIUS HASSEMER, inscrito no CPF sob nº. 042.542.009-43, ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Auxiliar Administrativo, licença paternidade conforme art.109 da Lei Complementar nº159/2014 a partir de 10 de dezembro de 2018.

Art.2º Os efeitos desta portaria retroagem a data de 10 de dezembro 2018;
Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arabutã/SC, 13 de dezembro de 2018.
OLGUIN RICARDO METZ
Prefeito em Exercício

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

Glaucia Pottratz
Responsável pela publicação.

Arroio Trinta

Prefeitura

DECRETO N° 1895, CONCEDE PENSÃO POR MORTE

Publicação Nº 1834527

DECRETO Nº 1895, de 14 de dezembro de 2018.
Concede pensão por morte, em face do óbito do servidor inativo MICHELE SANGALETTI, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e nos artigos 35 a 42 da Lei municipal nº 793/99, à dependente presumida LETICIA LAZARI SANGALETTI, com efeitos a partir de 03/12/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições,

DECRETA:
Art.1° Conceder, Pensão por Morte, em face do óbito do servidor inativo MICHELE SANGALETTI, brasileiro, casado, ex-portador do RG nº 10R/962.957, SSI/SC e do CPF nº 135.177.169-87, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40, da Constituição da República, observada a redação da Emenda Constitucional nº 41/03 e dos artigos 35 a 42 da Lei Municipal nº 793/99, à dependente presumida LETICIA LAZARI SANGALETTI (cônjuge).

Art. 2° Autorizar o pagamento dos proventos de Pensão por Morte, em caráter integral, nos termos do inciso I do §7º do art. 40 da Constituição da República, observada a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, perfazendo o montante bruto total de R$ 2.174,32 (dois mil cento e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos) que serão pagos mensalmente pelo IPREARROIO.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 03/12/2018 – data do óbito do servidor inativo.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 14 de dezembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1894 - REGULAMENTO TRIBUTARIO

Publicação Nº 1833413

DECRETO Nº 1894, de 12 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – RTM, A SER APLICADO NA ARRECADAÇÃO, COBRANÇA E INTEPRETAÇÃO DOS TRIBUTOS DE COMPETÊNCIA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no inciso V do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal e com base nas premissas do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º As leis que tratam dos tributos de competência municipal serão aplicadas e interpretadas conforme o disposto neste Decreto, denominado Regulamento dos Tributos Municipais do Município de Arroio Trinta, nos termos previstos no Código Tributário Municipal, nas normas constitucionais e nas demais legislações pertinentes aos tributos municipais.
Art. 2º Qualquer modificação, inclusão ou exclusão de dispositivos na lei tributária local ou de âmbito nacional deve ser refletida neste Regulamento, para que se mantenha atualizado e consolidado.
Art. 3º Nos casos que entender necessário, pode a administração tributária emitir instrução normativa tributária para complementar norma indicada neste Regulamento.
Parágrafo único. As instruções normativas devem ser expedidas pelo secretário, diretor ou chefe do departamento de tributos ou, na falta deste, pelo servidor ou servidores responsáveis pelo lançamento dos tributos municipais.
TÍTULO I
CALENDÁRIO FISCAL, ARRECADAÇÃO E ACRÉSCIMOS LEGAIS
CAPÍTULO I
CALENDÁRIO FISCAL
Seção I
Pagamento unificado de tributos e preços públicos anuais
Art. 4º Os seguintes tributos e preços públicos poderão ser pagos através da sistemática de pagamento unificado, conforme definido no Código Tributário Municipal:
I – Tributos: IPTU e taxa sobre os serviços públicos de coleta e destinação do lixo (TSP);
II – Preço público: Tarifa de Tratamento de Esgoto (TTE).
Art. 5º O pagamento unificado consiste na quitação em cota única ou por meio de parcelamento agrupado do IPTU, da TSP e da TTE.
Art. 6º O contribuinte que optar pelo pagamento em cota única, deve fazê-lo até o primeiro dia útil após o dia 09 de março de cada exercício,

com 10% (dez por cento) de desconto no valor total.
Parágrafo único. O desconto previsto no caput somente se aplica para o pagamento integral do IPTU, da TSP e da TTE incidente sobre o imóvel no mesmo momento, sendo inaplicável o desconto para o contribuinte que desejar pagar apenas um ou dois dos tributos e preços públicos mencionados.
Art. 7º Caso não opte pelo pagamento em cota única, pode o contribuinte efetuar o parcelamento unificado dos valores do IPTU, da TSP e da TTE, em dez parcelas, sem desconto e sem juros.
§1º O parcelamento unificado será calculado com a soma dos valores anuais do IPTU, da TSP e da TTE incidente sobre o imóvel, divididos em dez parcelas iguais, com vencimentos entre março e dezembro do exercício.
§2º O parcelamento unificado será gerado automaticamente quando não efetuado o pagamento da cota única, com a primeira parcela com vencimento no primeiro dia útil após 09 de março e as nove parcelas remanescentes com vencimento até o primeiro dia útil após o dia 09 de cada mês, entre abril e dezembro.
Art. 8º O contribuinte que não desejar efetuar o parcelamento ou o pagamento em cota única na forma definida nesta seção, pode realizar o pagamento individualizado dos valores, em cota única, com vencimento no décimo quinto dia útil de março.
Seção II
Pedido de isenção do IPTU
Art. 9º Os pedidos de isenção do IPTU, para os casos previstos em Lei e regulamentados neste Decreto devem ser protocolados no setor de tributos até o final de abril do exercício para o qual se pretende a isenção.
§1º O direito à isenção abrange apenas os que fazem a solicitação do benefício, quando não requerida a isenção no prazo definido pelo fisco não há como conceder o benefício.
§2º O fisco pode utilizar a declaração apresentada pelo contribuinte em um exercício para os próximos anos, sendo desnecessário o protocolo do pedido de isenção anualmente.
Seção III
Calendário de pagamento do ISSQN incidente sobre os profissionais autônomos
Art. 10. O pagamento do ISSQN pelos profissionais liberais e autônomos lançados de ofício por valor fixo ocorrerá uma vez ao ano, em cota única ou em até 04 (quatro) parcelas, com vencimento nas seguintes datas:
I – O vencimento da cota única ocorrerá no dia útil seguinte ao dia 09 de abril;
II – Caso o contribuinte opte por pagar o imposto de forma parcelada:
a) a primeira parcela vencerá no dia útil seguinte ao dia 09 de abril;
b) a segunda parcela vencerá no dia útil seguinte ao dia 09 de maio;
c) a segunda parcela vencerá no dia útil seguinte ao dia 09 de junho;
d) a quarta parcela vencerá no dia útil seguinte ao dia 09 de julho.
Seção IV
Calendário de pagamento da taxa de fiscalização anual (TFA)
Art. 11. O pagamento da taxa de fiscalização anual (TFA) ocorrerá em cota única até o último dia útil de janeiro, com dez por cento de desconto, ou até o último dia útil de fevereiro sem desconto.
Seção V
Calendário de pagamento da taxa de vigilância sanitária (TVS)
Art. 12. O pagamento da taxa de vigilância sanitária (TVS) ocorrerá em cota única até o último dia útil de fevereiro.
CAPÍTULO II
FORMAS DE PAGAMENTO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Art. 13. Os tributos municipais serão pagos por meio guia de arrecadação municipal, emitida no formato escolhido pelo Município dentre os permitidos pelo Banco Central do Brasil.
Parágrafo único. A forma de convênio, de registro e a instituição financeira responsável pela gestão das guias serão escolhidas pela administração municipal, respeitados os princípios da administração pública na realização da contratação.
Art. 14. A instituição ou instituições bancárias aptas a receber o pagamento serão informadas no corpo da guia de arrecadação municipal.
Art. 15. Se houver disponibilidade técnica, pode a administração disponibilizar, também, os seguintes meios para o recolhimento dos tributos municipais:
I – Pagamento por meio de cartão de crédito ou débito, com o uso de terminal para leitura do cartão localizado no setor de tributos ou tesouraria do Município;
II – Pagamento via internet por meio de cartão de crédito, débito ou transferência online, em ferramenta disponibilizada no sítio oficial do Município ou no domicílio tributário eletrônico do contribuinte.
CAPÍTULO III – ACRÉSCIMOS LEGAIS NO ATRASO DOS PAGAMENTOS
Art. 16. Os tributos municipais não pagos na data de vencimento da fatura serão acrescidos de multa e juros de mora.
Seção I – Multa de Mora
Art. 17. O crédito tributário não pago na data de vencimento da guia ou no prazo legal estipulado pelo fisco, sofrerá a incidência de multa de mora, de 0,06% (seis centésimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento).
Parágrafo único. Aplica-se a multa de mora sobre o valor original do crédito tributário.
Seção II – Juros ou correção de mora
Art. 18. O crédito tributário não pago na data de vencimento da guia ou no prazo legal estipulado pelo fisco sofrerá o acréscimo de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.
§1º Os juros de mora incidem sobre o valor original do crédito tributário, em razão da indisponibilidade das instituições financeiras de calcular o mesmo sobre a multa de mora.
§2º Considera-se mês qualquer fração de mês, até mesmo um único dia de determinado mês.
TÍTULO III
ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Capítulo I
IPTU
Art. 19. O lançamento e cadastramento do IPTU seguem o disposto no Código Tributário Municipal e o previsto neste Regulamento.
Seção I

Fato gerador e contribuintes
Art. 20. O fato gerador genérico do IPTU é a posse, a propriedade ou domínio útil de imóvel localizado em zona urbana municipal ou em loteamento em área urbanizável aprovado pelo Município.
Art. 21. O IPTU, com base no fato gerador genérico, incide sobre os seguintes imóveis:
I – Terreno sem construção e sem utilização, localizado dentro da zona urbana;
II – Terreno utilizado para fins comerciais, como para estacionamentos, colocação de equipamentos provisórios e outros, localizado dentro da zona urbana;
III – Casa, apartamento, galpões, indústrias, salas, lojas ou qualquer outro tipo de construção localizada na zona urbana municipal, incluindo o terreno em que se localiza ou a fração ideal do terreno;
IV – Construções pré-fabricadas ou prontas, como containers, pré-moldados, construções especiais e outras enquadráveis na mesma categoria.
Art. 22. Mesmo localizado em área urbana não constitui fato gerador do IPTU o imóvel que, comprovadamente, seja utilizado em exploração extrativa vegetal, agrícola, pecuária ou agroindustrial, pois sobre o mesmo incide o imposto territorial rural.
§1º Para o afastamento da incidência do IPTU o contribuinte deve comprovar que:
I – O imóvel possui área igual ou superior ao módulo rural estabelecido para o Município, que está devidamente escriturado como imóvel rural e possui Certificado de Cadastro de Imóvel Rural - CCIR;
II – Que utiliza o imóvel para fins rurais, com a apresentação de laudo especializado ou das notas de produtor rural expedidas em razão da produção na área.
§2º Caso exista no imóvel residência, estabelecimento comercial ou qualquer outro tipo de construção há menos de trinta metros da via pública e que seja servido por no mínimo dois dos melhoramentos previstos no art. 32, §1º do Código Tributário Nacional, tal área constitui fato gerador do IPTU e não do ITR.
§3º Nos casos previstos no parágrafo anterior, deve o fisco considerar como área do terreno para fins de IPTU um lote padrão, de trezentos e sessenta metros quadrados, acrescido da área construída.
§4º Sobre a área tributável pelo IPTU não haverá incidência do ITR, cabendo ao contribuinte informar à Receita Federal do Brasil para exclusão da área do cálculo do imposto da União.
Art. 23. São contribuintes do IPTU:
I – Os proprietários dos imóveis que se enquadram como fato gerador do imposto;
II – Os possuidores dos imóveis que se enquadram como fato gerador do imposto, desde que:
a) O proprietário não possa ser localizado ou identificado e haja documentação que comprove a posse do imóvel;
b) O proprietário do terreno seja entidade imune ou isenta.
§1º São proprietários dos imóveis aqueles que constam na matrícula junto ao Registro de Imóveis como proprietários.
§2º São possuidores aqueles que usam ou usufruem do imóvel com o ânimo de propriedade, ou seja, são aqueles que, apesar de não estarem devidamente indicados como proprietários, residem ou exercem atividade empresarial no imóvel como se fosse seu, sem realizar o pagamento de aluguel ou qualquer outra compensação a terceiro pelo uso do bem.
§3º São documentos suficientes para comprovar a posse para fins de IPTU a existência de contrato de compra e venda, feito com o proprietário ou por antigo posseiro; a comprovação de trâmite para regularização fundiária do imóvel em seu nome junto ao Poder Judiciário; a comprovação de ingresso de ação de usucapião sobre o imóvel; a existência de serviços públicos em nome do titular da posse, como água e energia elétrica, desde que cumulada com laudo do fisco que ateste a posse; e, na falta de qualquer documentação, laudo do fisco, cumulada com declaração do contribuinte, atestando a posse sobre o imóvel.
Seção II
Isenção
Art. 24. É isento do IPTU o contribuinte que cumprir todos os requisitos a seguir estabelecidos:
I – Apresente, no prazo definido neste Regulamento, requerimento com o pedido de isenção, que descreva os dados do imóvel e do contribuinte.
II – Comprove que no imóvel sobre o qual se requer a isenção reside portador de necessidade especial que cumpra no mínimo um dos seguintes requisitos:
a) Esteja matriculado na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
b) Possua laudo médico ou da assistência social que ateste a incapacidade laboral em razão de necessidade especial.
Capítulo II
ITBI
Seção I
Fato gerador e contribuintes
Art. 25. O fato gerador do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos, a Qualquer Título, por Ato Oneroso, de Bens Imóveis e de Direitos é a transmissão onerosa, entre vivos, da propriedade, dos direitos reais sobre imóveis e a cessão de direitos para aquisição de bens imóveis, o que abrange as seguintes situações fáticas:
I - a compra e venda, pura ou condicional;
II - a dação em pagamento;
III - a permuta, inclusive nos casos em que o coproprietário se tem estabelecido pelo mesmo título aquisitivo ou em bens contíguos;
IV - os mandatos em causa própria ou com poderes equivalentes, para a transmissão de imóveis e respectivos substabelecimentos;
V - a arrematação, adjudicação e a remição;
VI - a cessão de direito, por ato oneroso do arrematante ou adjudicatário, depois de assinado o ato de arrematação ou adjudicação;
VII - a cessão de direitos decorrentes de compromissos de compra e venda;
VII - a cessão de benfeitorias e construções em terrenos compromissados à venda ou alheios exceto a indenização de benfeitorias pelo proprietário do solo;
IX - cessão de direitos hereditários;
X - todos os demais atos translativos, "inter-vivos" a título oneroso, de imóveis, por natureza ou acessão física e constitutivos de direitos reais sobre imóveis;
Art. 26. O contribuinte do imposto é o comprador ou adquirente, aquele para o qual será transferido o patrimônio.
Seção II

Base de Cálculo e alíquotas
Art. 27. A base de cálculo do ITBI é o valor venal do imóvel, mais especificamente o montante econômico, expresso em moeda corrente, equivalente ao patrimônio que está sendo transferido.
Parágrafo único. A base de cálculo do ITBI não é o valor do negócio, mas sim o valor patrimonial do bem.
Art. 28. Para os imóveis rurais, aqueles estabelecidos fora da zona urbana do Município ou que, dentro da zona urbana, tenham características rurais, a base de cálculo do ITBI será o valor declarado do bem pelo contribuinte, desde que este não seja menor que o valor mínimo dos preços de terra agrícolas estipulado pelo Centro Socioeconômico e de Planejamento Agrícola – CEPA, vinculado a Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI.
Parágrafo único. A tabela de preços atualizada será conferida periodicamente pelo fisco, que poderá, por meio de instrução normativa, publicar ou deixar a vista do público os valores mínimos constantes na tabela.
Art. 29. Para os imóveis urbanos, aqueles que não se enquadram na definição de imóvel rural, a base de cálculo do ITBI será o valor declarado pelo contribuinte, desde que não seja menor que o valor mínimo estabelecido na planta genérica de valores constante no Anexo I do Código Tributário Municipal.
Art. 30. Para apuração da base de cálculo, o fisco adotará os seguintes procedimentos:
I – Para imóveis rurais:
a) O cartório, o tabelionato, a instituição bancária ou o contribuinte devem informar o valor do negócio ao fisco;
b) O valor mínimo a ser aceito será aquele obtido com a média dos valores mínimos para terra de primeira, segunda e terceira disponibilizado pela tabela CEPA/EPAGRI de preços agrícolas (divulgada no endereço eletrônico https://cepa.epagri.sc.gov.br/index.php/produtos/precos-de-terra-agricola)
II – Para imóveis urbanos:
a) O cartório, o tabelionato ou o contribuinte devem informar o valor do negócio ao fisco, conforme as rotinas adotadas pela administração tributária municipal;
b) O fisco verificará se o tamanho das propriedades constantes na matrícula não é maior que o valor constante no cadastro imobiliário do imóvel;
c) Depois de aumentadas as áreas do cadastro imobiliário, se necessário, o fisco identificará se o valor declarado pelo contribuinte é maior que o valor venal apontado no espelho do imóvel;
d) Se o valor declarado for maior que o valor constante no cadastro, deve o fisco utilizar o valor declarado como base de cálculo e se o valor declarado for menor que o constante no cadastro, o valor do cadastro será utilizado como base de cálculo.
Parágrafo único. Para fins de identificação da base de cálculo, o fisco deve sempre considerar a realidade do imóvel no ato da transmissão e não somente as informações constantes na matrícula do imóvel, especialmente dos imóveis urbanos, que, para identificação da base de cálculo, deve obedecer às informações constantes no cadastro imobiliário do Município.
Art. 31. A alíquota de ITBI é de 2% (dois por cento) sobre o valor do imóvel e nos casos de programas de habitação de cunho social o valor do ITBI será reduzido em setenta e cinco por cento sobre o valor financiado.
CAPÍTULO III
ISSQN
Art. 32. Além das normas previstas no Código Tributário Municipal, de abrangência municipal, e na Lei Complementar 116/2003 e no Decreto-Lei nº 408/1968, de abrangência nacional, a cobrança e interpretação do ISSQN seguirá o disposto neste Regulamento e nas instruções normativas do fisco municipal, que constituem legislação tributária local.
Seção I
Fato gerador, alíquotas e contribuintes
Art. 33. Os fatos geradores e as alíquotas são as constantes no anexo II do Código Tributário Municipal e os contribuintes são os previstos no Código Tributário Municipal.
Seção II
Base de cálculo e deduções
Art. 34. A base de cálculo do ISSQN é o preço total do serviço, exceto para os que exercem a profissão em caráter pessoal (profissionais liberais e autônomos).
Art. 35. Na prestação dos serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 do anexo II do Código Tributário Municipal, podem ser deduzidos da base de cálculo o valor dos materiais fornecidos pelo prestador ao tomador do serviço, desde que passem a integrar o patrimônio do tomador.
§1º São passíveis de dedução da base de cálculo do ISSQN os materiais efetivamente empregados e imobilizados na obra, como tijolos, areia, pedra, pisos e outros, pois estes foram fornecidos pelo prestador ao tomador e passarão a integrar o patrimônio deste.
§2º Não são passíveis de dedução da base de cálculo do ISSQN mercadorias, equipamentos e outros utensílios destinados a alimentação, segurança e deslocamento de trabalhadores e/ou máquinas durante a execução dos serviços, tais como gastos com comida, combustível, capacetes de segurança e outros, visto que tais materiais não são fornecidos pelo prestador ao tomador, mas sim utilizados pelo prestador na execução do serviço.
§3º A informação de materiais e equipamentos utilizados para fins de cálculo da contribuição previdenciária (INSS) não possui qualquer relação com a dedução da base de cálculo do ISSQN, por isso é vedada a utilização dos mesmos critérios da contribuição previdenciária para o cálculo da dedução do ISSQN.
Art. 36. A dedução da base de cálculo dos materiais fornecidos pelo prestador nos serviços definidos nos subitens 7.02 e 7.05 do anexo II da Lei Complementar Municipal nº 33/2007, somente será possível se cumpridos os seguintes requisitos:
I – A nota fiscal de prestação de serviços deve indicar o valor dos materiais que foram fornecidos ao tomador e imobilizados na construção;
II – O valor dos materiais imobilizados na obra não poderá ser superior a:
a) 5% (cinco por cento) nos serviços de terraplenagem;
b) 10% (dez por cento) nos serviços de perfuração de poços, detonação de rochas e nivelamento de encostas.
c) 40% (quarenta por cento) nos demais casos de construção civil.
§1º Se não houver na nota fiscal informação dos materiais fornecidos pelo prestador que foram imobilizados na obra, a base de cálculo do ISSQN será o valor total da nota, sem qualquer dedução.
§2º Se os valores dos materiais fornecidos informados na nota forem superiores aos limites previstos neste dispositivo, deve o fisco aplicar os percentuais aqui estabelecidos para determinar a base de cálculo.

Art. 37. A qualquer momento, a fim de identificar a regularidade da dedução dos materiais da base de cálculo dos serviços constantes nos subitens 7.02 e 7.05 do anexo II do Código Tributário Municipal, o fisco municipal pode exigir a comprovação dos materiais que foram fornecidos pelo prestador e empregados na obra, que deve ser feita da seguinte forma:
I – Apresentação de notas fiscais que indiquem o endereço ou o Cadastro Específico do INSS – CEI da obra em que os materiais foram empregados;
II – Apresentação de laudo técnico ou memorial descritivo, assinados por engenheiro civil, que ateste os materiais que foram imobilizados na construção.
Parágrafo único. A apresentação de notas genéricas, sem a menção da obra ou do CEI, somente serão aceitas se o laudo ou memorial descritivo comprovar que o valor exato daquela nota foi empregado na obra da qual se pretende deduzir os materiais.
Seção III
ISSQN por substituição tributária na construção civil
Art. 38. Nos termos do Código Tributário Municipal, o dono da obra é o sujeito passivo responsável pelo recolhimento do ISSQN e o imposto será exigido antecipadamente, no ato de solicitação do alvará de construção civil.
Art. 39. A base de cálculo estimativa da construção, para fins de cálculo do ISSQN antecipado, é a seguinte:
I – 20% (vinte por cento) do valor do CUB por metro quadrado de área construída, quando a construção for de setenta por cento ou mais de alvenaria.
II – 10% (dez por cento) do valor do CUB por metro quadrado de área construída, quando a construção tiver mais de setenta por cento de área construída de madeira.
III – 15% (quinze por cento) do valor do CUB por metro quadrado de área construída, quando a construção for mista, entre madeira e alvenaria, mas não se enquadre nos incisos I e II.
IV – 5% (cinco por cento) do valor do CUB por metro quadrado de área construída, quando se tratar de construção de galpões, pavilhões ou de estruturas metálicas.
V - 15% (quinze por cento) do valor do CUB por metro quadrado de área construída, quando a construção for acima de 03 (três) pavimentos.
Parágrafo único. O valor do CUB a ser considerado no cálculo é o vigente no mês de novembro do exercício anterior ao que se efetua o cálculo, cabendo ao fisco emitir instrução normativa ou deixar em local visível o valor do CUB utilizado no cálculo do ISSQN antecipado na construção civil.
Art. 40. Sobre a base de cálculo estimada o fisco aplicará a alíquota definida para a construção civil no anexo II do Código Tributário Municipal.
Parágrafo único. O dono da obra deve reduzir do valor pago ao construtor o valor do ISSQN que recolheu de forma antecipada no ato de solicitação do alvará de construção.
Art. 41. O pagamento do ISSQN lançado antecipadamente por estimativa, na forma definida nesta Seção, pode ser feito em até 10 (dez) parcelas, sem o acréscimo de juros, conforme escolha do contribuinte, sendo que o valor mínimo da parcela será de 10 (dez) VRF.
Art. 42. A construtora ou profissional responsável pela execução da obra, pode indicar, na emissão do documento fiscal, que o ISSQN foi retido/substituído pelo dono da obra, situação em que não precisará recolher o imposto.
Parágrafo único. Nestes casos, é obrigatório que o prestador informe, no campo observações, a guia municipal que comprova o lançamento do ISSQN de forma antecipada.
Art. 43. O prestador do serviço poderá, caso tenha recolhido o ISSQN sobre obra com tributo antecipado, solicitar a compensação ou restituição de valores pagos a mais.
Art. 44. O fisco, depois de concluída a obra, pode realizar lançamentos adicionais de ISSQN caso o valor recolhido por estimativa seja comprovadamente menor do que o realmente devido.
Seção IV
Escrita especial
Art. 45. Os cartórios, tabelionatos e afins deverão emitir, mensalmente, uma nota fiscal que englobe todos os serviços, indicando o tomador com a expressão "tomadores diversos", e manter a disposição do fisco o relatório completo dos serviços prestados.
Art. 46. As instituições bancárias farão relatório mensal de serviços, a ser informado no livro eletrônico ou diretamente ao fisco municipal.
Capítulo IV
Taxas
Art. 47. As taxas anuais serão cobradas conforme o calendário fiscal e as demais no ato de solicitação dos serviços ou do poder de polícia, conforme determinado na legislação tributária municipal.
Capítulo V
COSIP
Art. 48. A contribuição para custeio do serviço de iluminação pública será recolhida na fatura de energia elétrica e será repassada ao Município pela concessionária de energia elétrica, conforme definido em convênio.
TÍTULO IV
PENALIDADES
Capítulo I
Multas por descumprimento de obrigação principal e acessória
Art. 49. O não cumprimento da obrigação tributária principal, que é a declaração e pagamento dos tributos devidos, acarretará na aplicação de multa de cinquenta por cento sobre o valor original do tributo não recolhido.
Art. 50. Nos termos do Código Tributário Municipal, são passíveis de multa as seguintes condutas:
I – A não emissão de documento fiscal ou não declaração no livro eletrônico de fato gerador do ISSQN é punível com multa de cinco valores de referência fiscal - VRF.
II – A falta de comunicação de baixa ou inatividade de empresa, a falta de atualização das informações do imóvel, a falta de cadastramento para a emissão de notas fiscais de prestação de serviço e demais atos que afetem o cadastro tributário municipal são puníveis com multa de dois valores de referência fiscal.
III – A não apresentação de documentos requeridos pelo fisco ou o impedimento ou tentativa de impedimento na atuação do fisco é punível com multa de dez valores de referência fiscal - VRF.
Capítulo II
Emissão de certidão negativa, positiva e positiva com efeitos de negativa

Art. 51. A certidão negativa de débitos será emitida somente para o contribuinte que não possua débito tributário e/ou não tributário em aberto com o Município, considerando-se débito qualquer multa, compromisso, penalidade, preço público ou tributo não recolhido no prazo de vencimento.
Art. 52. A certidão positiva com efeitos de negativa será emitida para o contribuinte que possua débitos tributários ou não tributários em atraso, mas com a exigibilidade suspensa por um dos seguintes motivos:
I – depósito administrativo ou judicial do montante devido;
II – que possuam decisão liminar, em qualquer tipo de ação, que afaste a incidência do tributo;
III – que estejam em parcelamento administrativo.
Art. 53. Quando o contribuinte possuir débitos em atraso, será gerada certidão positiva de débitos, que apenas mencionará a existência de valores em aberto ou indicará a impossibilidade de emissão de certidão negativa.
Art. 54. Por requerimento do contribuinte, do tabelionato, do ofício de imóveis ou do Poder Judiciário, o Município pode emitir certidão negativa de débitos do imóvel, somente para os casos em que não exista vinculada a aquele imóvel dívida de IPTU, taxas de serviço público ou de contribuição de melhoria.
TÍTULO V
COBRANÇA DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS
Art. 55. Os tributos municipais não recolhidos nas datas de vencimento serão cobrados de forma administrativa, por meio de carta ou notificação aos contribuintes, e/ou de forma judicial.
Art. 56. Os créditos tributários inscritos em dívida ativa serão objeto de protesto em cartório (protesto cambial) e execução fiscal, nos termos da lei que regulamentam estes procedimentos.
TÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRIBUINTES
CAPÍTULO I
TIPOS DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 57. Para fiscalização dos tributos municipais e dos cadastros das empresas locais a administração tributária deve utilizar os trâmites abaixo:
I – Consulta da situação fiscal ou solicitação para autorregularização;
II – Processo de fiscalização tributária ou cadastral;
III – Lançamento tributário direto.
Parágrafo único. O fisco pode utilizar a Notificação Prévia Visando a Autorregularização prevista no art. 34, §3º da Lei Complementar nº 123/2006 para alertar, solicitar correções ou conferir a situação cadastral dos optantes do Simples Nacional.
Seção I
Consulta da situação fiscal ou solicitação para autorregularização
Art. 58. Para averiguar a regularidade tributária ou apenas manter atualizado os cadastros municipais, o fisco pode requerer do contribuinte a apresentação de documentos e/ou informações, assim como solicitar o ajuste em declarações ou condutas antes de qualquer ação fiscal, através do envio ao contribuinte de Notificação Prévia ou de Consulta de Dados.
Art. 59. A Carta de Consulta da Situação Fiscal solicitará que o contribuinte apresente ao fisco todas ou algumas das seguintes informações:
I – Indicação se é ou não prestador de serviços;
II – Número de sua inscrição estadual, caso efetue atividades que constituem fato gerador do ICMS;
III – Endereço atualizado e dados dos sócios responsáveis;
IV - Regime tributário da empresa, se optante pelo Simples Nacional, Microempreendedor Individual ou do regime normal;
V – Outras informações pertinentes de interesse do fisco, como faturamento mensal e tipos de atividades exercidas.
Art. 60. O prazo para resposta da Notificação ou Consulta é de trinta dias, contados de seu recebimento.
Parágrafo único. Em casos excepcionais, o fisco pode prorrogar o envio das informações, desde que seja apresentada justificativa dentro do prazo de trinta dias para solicitar mais prazo.
Art. 61. Identificada inconsistência tributária ou falha cadastral na Consulta da Situação Fiscal, a administração fazendária pode:
I – Abrir Processo de Fiscalização Tributária ou Cadastral;
II – Efetuar o lançamento direto de multa tributária apurada na Consulta.
Seção II
Processo de Fiscalização Tributária ou Cadastral
Art. 62. Para apurar inconsistência no pagamento dos tributos ou identificar erro no cadastro das empresas sediadas no Município, o fisco pode iniciar Processo de Fiscalização Tributária ou Cadastral.
Art. 63. O Processo de Fiscalização Tributária ou Cadastral – PFTC tem início com o envio de intimação ao contribuinte para apresentação de documentos ou informações, devendo a intimação informar, obrigatoriamente:
I – Os dados do contribuinte;
II – O prazo de duração da ação fiscal;
III – O prazo para entrega dos documentos ou apresentação de resposta, que deve ser de no máximo trinta dias depois de recebida a intimação pelo contribuinte;
IV – A forma de entrega das informações e as penalidades pela não apresentação.
Parágrafo único. As intimações e notificações podem ser enviadas por meio digital, como domicílio tributário eletrônico do Município ou o domicílio tributário do Simples Nacional aos optantes.
Art. 64. Depois de recebida a documentação do contribuinte, o fisco efetuará a análise das informações para identificar a existência ou não de inconsistência tributária.
I – Identificada a ocorrência de não recolhimento de tributo municipal, seja integral ou parcial, o fisco elaborará auto de lançamento de tributo, a fim de constituir o crédito tributário.
II – Identificada a ocorrência de conduta punitiva, o fisco elaborará auto de infração, para constituir a multa;
III – No caso da ocorrência simultânea de multa e não recolhimento de tributo, o fisco pode emitir auto de lançamento de infração e tributo no mesmo documento.
Art. 65. Efetuado o lançamento de tributo ou infração ao final do PFTC, o contribuinte terá o prazo de trinta dias para impugnar o lançamento a primeira instância administrativa.

Art. 66. Os Processos de Fiscalização Tributária ou Cadastral são numerados de forma contínua dentro de cada exercício.
Seção III
Lançamento Direto
Art. 67. Quando o fisco se deparar com conduta passível de multa ou com tributo não recolhido, sem que haja a necessidade de abertura de processo de fiscalização para apuração da conduta ou do fato gerador, pode realizar o lançamento direto do tributo ou da multa.
Parágrafo único. Nas consultas da situação fiscal, caso haja certeza da conduta punitiva ou do não recolhimento do tributo, pode o fisco efetuar o lançamento direto.
Art. 68. O lançamento direto ocorre com a formalização do auto de lançamento de tributo e/ou multa, que deve ser enviado ao contribuinte e conterá, no mínimo:
I – Os dados do contribuinte;
II – Os fundamentos legais que embasaram o lançamento;
III – As condutas ou informações que foram usadas para identificar o não recolhimento dos tributos ou as infrações tributárias;
IV – O prazo para impugnação do auto de infração, que será no mínimo de vinte dias.
Art. 69. O contribuinte poderá apresentar impugnação ao lançamento direto, no prazo de até trinta dias após o recebimento.
CAPÍTULO II
ACESSO A INFORMAÇÕES FINANCEIRAS E BANCÁRIAS
Art. 70. O fisco, quando necessário, pode solicitar ao contribuinte a apresentação da sua movimentação bancária, o que abrange as seguintes informações:
I – Recebimentos a vista ou a crédito recebidos por meio de cartões de crédito, débito ou similares;
II – Movimento da conta bancária em competências específicas, as quais estejam sob fiscalização.
Parágrafo único. As informações previstas no caput somente poderão ser solicitadas depois de o contribuinte ser informado previamente da necessidade de adequação das informações declaradas e sua movimentação financeira.
Art. 71. Quando o contribuinte não apresentar as informações solicitadas, dentro do prazo solicitado, o fisco municipal poderá requisitar as informações diretamente da instituição financeira ou bancária, através de Requisição Municipal para Acesso às Informações Financeiras – RMAIF, conforme autoriza o art. 6º da Lei Complementar nº 105/2001.
Art. 72. A RMAIF será assinada pelo responsável pela abertura da ação fiscal, que deverá dar sigilo absoluto aos dados financeiros dos contribuintes.
Art. 73. O contribuinte terá acesso aos autos e as informações financeiras obtidas, com possibilidade de prestar esclarecimentos adicionais.
Art. 74. Aplica-se no que couber, para acesso as informações financeiras, os dispositivos presentes no Decreto Federal nº 3.724, de 10 de janeiro de 2001.
TÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 75. O valor de referência fiscal indicada neste Regulamento é aquela prevista pela lei municipal e a mesma será atualizada anualmente por meio de decreto normativa emitida pela administração tributária municipal.
Art. 76. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Arroio Trinta - SC, 12 de dezembro de 2018.
Claudio Spricigo
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0011/2018 - TRANSPOTECH

Publicação Nº 1833050

TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0011/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede a Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado Prefeito Municipal CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor, CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC; Residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina doravante considerada CONTRATANTE e a empresa TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 01.964.690/0003-23, com inscrição estadual nº 9061543667, com sede à Rodovia BR 116, 13505, Vila Hauer, em CURITIBA– PR, neste ato representada pelo, Senhor RICARDO CRISTIANO ORIBKA, brasileiro, diretor, portador do CPF nº 004.835.359-07 e CI sob nº 4.129.098, residente e domiciliado Rua Paraíba nº 350 – Apto 704, Victor Konder, , Blumenau– SC, doravante denominada CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada no Processo Licitatório nº 0005/2018, PREGÃO PRESENCIAL 0001/2018, Doravante denominado o processo, , e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo, doravante denominado processo, e que se regerá pela Lei nº 10.520/02 e especialmente Art. 65 § 1º Lei n.º. 8666/93, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado no contrato nº 0011/2018, os itens abaixo na quantidade e valores conforme planilha, referente ÓLEOS LUBRIFICANTES, ADITIVOS, GRAXAS E FILTROS, EM PROVEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, VISANDO A MANUTENÇÃO EM CARÁTER PREVENTIVO E PERIÓDICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES ÀS SUAS FROTAS:

Item	Material/Serviço	Un. Med.	Qtd.	Vlr. Un.	Vlr. Un. Atual	Vlr. Total.
285	28520 - Elemento do Filtro de Óleo.	Un	2	164,94	159,12	318,24
286	28521 - Elemento pré filtro de combustível.	Un	2	132,45	119,02	238,05
288	28523 - Filtro Diesel	Un	2	164,94	148,50	297,00
290	28525 - Elemento do Filtro de Ar para MPC	Un	2	258,81	194,13	388,26
291	28526 - Elemento do Filtro de Ar para MPC	Un	2	211,93	239,40	478,80
292	28527 - Elemento filtrante do sistema hidráulico	Un	1	390,37	412,38	412,38
293	28528 - Filtro hidráulico servo piloto	Un	1	399,36	302,00	302,00
Total	2434, 73					

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 01.964.690/0003-23
RICARDO CRISTIANO ORIBKA
CPF nº 004.835.359-07
Contratada
Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21
TERMO ADITIVO 0001/2018 AO CONTRATO Nº 0011/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018
OBJETO: FORNECIMENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS
CONTRATADA: TRANSPOTECH PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
ADITIVO DE QUANTIDADES

TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 AO CONTRATO Nº 0005/2017 - SISTEMA SEFE

Publicação Nº 1834131

TERMO ADITIVO 0002 2018 AO CONTRATO N.º 0005/2017-PMAT
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRIVADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTE A MATERIAL DE APOIO AOS PROFESSORES, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS E OUTRAS AVENÇAS QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA E A EMPRESA SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua XV de Novembro, inscrito no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC.

CONTRATADA:
SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.874.813/0001-00, neste ato representada pela Senhora MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI, brasileira, administradora, Portadora do RG sob nº4.461.768-4 e CPF sob nº 007.502.109-90, residente e domiciliada na Rua Desembargador Hugo Simas, 1220, Bom Retiro – SC, e na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam, o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, § 1º e Art. 65 Inc. I "b" e II "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAÚSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PREÇO – DO PRAZO E DURAÇÃO

As CLAUSULAS SEGUNDA, TERCEIRA E QUARTA DO CONTRATO 005/2017, passam a viger com a seguinte redação:
A CLÁUSULA SEGUNDA – O valor total do contrato para o ano de 2019, passará de RS171.875,00 (CENTO E SETENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS), para RS166.707,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL SETECENTOS E SETE REAIS), conforme nova tabela quantitativa de material e de alunos apresentada pelo Secretário Municipal de Educação, parte integrante deste Termo independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O sistema de ensino supra citado deverá estar implantado de acordo com os anexos analisados, em pleno funcionamento a partir do mês de 02/2019.

CLAÚSULA QUARTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO E PRORROGAÇÃO

§ 1º - O presente contrato terá vigência de 12(doze) meses, contados da assinatura deste instrumento.

§ 2º - Conforme prevê o art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93, à prestação de serviços a serem executadas de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no município, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA- As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da Comarca de Videira, Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente TERMO ADITIVO em 03 (três) vias de igual Teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC 07 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL, FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
CNPJ nº 00.874.813/0001-00
MARIA CRISTINA RODRIGUES SWIATOVSKI
CPF sob nº 007.502.109-90
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02

ARROIO TRINTA-SC, 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II, § 1º e Art. 65 Inc. I "b" e II "d" DA LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL NO CONTRATO 005/2017, ACIMA REFERIDO E ALTERAÇÃO DE VALOR REFERENTE SERVIÇOS CONCERNENTE A MATERIAL DE APOIO AOS PROFESSORES, ASSESSORAMENTO PEDAGÓGICO, MATERIAL DE APOIO E PALESTRA AOS PAIS E OUTRAS AVENÇAS QUE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA CELEBROU COM SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL FAMÍLIA E ESCOLA LTDA.
A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DEVERÁ ATÉ 31/12/2019 E O VALOR CONFORME PLANILHA APRESENTADA PELA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002/2018 AO CONTRATO Nº: 0005/2017

CONTRATADA: SEFE – SISTEMA EDUCACIONAL, FAMÍLIA E ESCOLA LTDA
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E ALTERAÇÃO DE VALOR - MATERIAL DIDÁTICO E CURSOS PARA PROJAF E PROFABI
VALOR: R$166.707,00 - PRAZO: 31/12/2019

OBSERVAÇÃO:

1) O PRESENTE TERMO ADITIVO NÃO SOFREU REAJUSTE PELO INDICE DO INPC.
2) O PRAZO FOI PRORROGADO PELO INSTITUTO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS.
3) NA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO ANALISAR:
1) QUANTIDADE DE HORAS DE CURSOS;(APRESERNTAR PLANILHA COM ASSINATURA DOS PARTICIPANTES).
2) QUALIDADE DO MATERIAL;
3) QUANTIDADE DE MATERIAL ENTREGUE;
4) PERÍODO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 AO CONTRATO Nº 0009/2018 - TRASPORTES TOPA TUDO

Publicação Nº 1833002

TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 AO CONTRATO Nº 0009/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017, PREGÃO PRESENCIAL Nº0001/2017, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO.

Pelo presente TERMO ADITIVO, MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n°82.826.462/0001-27, com sede na R. XV de Novembro, 26, na cidade de Arroio Trinta - SC, representado por seu Prefeito Municipal senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à empresa TRANSPORTES TOPA TUDO LTDA - ME, denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor MOACIR CANÔNICA, brasileiro, casado, empresário, com endereço na Linha Santa Bárbara, Interior da cidade de Arroio Trinta – Estado de Santa Catarina, portador do CPF sob nº732.945.949-88 e CI sob nº 2.406.735, que de acordo com o Processo Licitatório N° 0003/2017, Pregão Presencial nº0001/2017, doravante denominado o processo, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo o com o Art. 57, inciso II, e Art. 65 e II "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DOS VALORES CONTRATADOS
CLÁUSULA TERCEIRA – O valor máximo que o Município vai subsidiar a partir de 1º de janeiro de 2019 será de R$ 83,81(OITENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS) por hora trabalhada, totalizando o valor de R$167.620,00(CENTO E SESSENTA E SETE MIL E SEISCENTOS E VINTE REAIS), conforme Lei Municipal nº1.851/2018, o restante, a empresa deverá acertar com os agricultores interessados, EMITINDO INCLUSIVE NOTA FISCAL PARA CADA AGRICULTOR.
§ 1º - (...)
(...)
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - PRAZO
Fica aditivado o prazo para a prestação dos serviços de Distribuição de Adubo Orgânico, objeto do contrato nº 0009/2017, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º/01/2019 a 31/12/2019.
CLAUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais clausulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO

TRANSPORTES TOPA TUDO LTDA
CNPJ Nº 04.414.716/0001-59
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF Nº 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e domiciliado na Rua XV de Novembro s/n, Centro de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar PRAZO ATÉ 31/12/2019 e REVISÃO CONFORME INPC ACUMULADO 4,0043%, e ADEQUAÇÃO Á LEI MUNIICPAL Nº 1851/2018, referente contrato nº 0009/2017, celebrado com a Empresa TRANSPORTES TOPA TUDO LTDA – ME.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819

TERMO ADITIVO Nº 0002/2018 AO CONTRATO Nº 0009/2017 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003/2017, PREGÃO Nº0001/2017
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO ORGÂNICO
CONTRATADA: TRANSPORTES TOPA TUDO
FINALIDADE: PRAZO – 31/12/2019 E CORREÇÃO INPC E ADEQUAÇÃO A NOVA LEI.

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0002 - HERA SUL

Publicação Nº 1833372

TERMO ADITIVO 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0002/2017 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA RESÍDUOS DA SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA. PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2017 – FMSAT

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, doravante considerada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF n.º613.139.809-78 e CI nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemelli nº 98, em Arroio Trinta – SC e de outro lado a empresa HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA, pessoa Jurídica de Direito Privado, Portadora do CNPJ sob nº 07.756.675/0001-04, com endereço na Estrada Colônia Miranda, KM 3,1 , 89.295.000 – Rio Negrinho – SC, neste ato representada por seu Procurador LUIS REINALDO MENDES, brasileiro, casado, economista, portador do CPF sob nº 054.813.968-74 e CI sob nº 10.651.648, Residente e Domiciliado na Rua Desembargador Tavares Sobrinho nº 1.107, Bairro Boa Vista, Cidade de Joinville - SC doravante denominada de EMPRESA, de comum acordo pactuam o presente Termo Aditivo de acordo o com o Art. 57, inciso II, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA - O prazo de vigência do contrato nº 0002/2017, pelo presente Termo passa a ser de 12(doze) meses, iniciando em 1º/01/2019 e com término em 31/12/2019, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12(doze) meses, até o limite de mais 36(trinta e seis) meses, conforme disposto no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 05 de dezembro de 2018.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIOTRINTA
CNPJ 10.479.381/0001-97
TARCISIO LIDANI
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA
CNPJ sob nº 07.756.675/0001-04
LUIS REINALDO MENDES
CPF nº 054.813.968-74

EMPRESA

TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF Nº 000.077.349-21

EVERTON CAMPAGNIN
CPF Nº 715.611.619-34
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC Rua Orlando Zardo, 613, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade o Art. 57, inciso II, a celebração de Termo Aditivo para aditivar prazo até 31/12/2019 com a empresa HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA.

Arroio Trinta – SC, 05 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0003/2017 AO CONTRATO Nº: 0002/2017
FINALIDADE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA RESÍDUOS DA SAÚDE, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA.
CONTRATADA: HERA SUL TRATAMENTOS DE RESÍDUOS LTDA
ADITIVO DE PRAZO: ATÉ 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0009/2018 - POSTO SERIBA

Publicação Nº 1833711

TERMO ADITIVO 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0009/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0005/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018, AQUISIÇÃO DE ÓLEO LUBRIFICANTES E OUTROS, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC E A EMPRESA POSTO SERIBA LTDA.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, com sede na Rua XV de Novembro nº 26, em Arroio Trinta-SC, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLAUDIO SPRICIGO, inscrito no CPF sob o nº 551.995.939-00, e portador da Carteira de Identidade nº 1.912.533 SSP/SC, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina, e domiciliado na Rua Orlando Zardo nº 33, Centro de Arroio Trinta- Santa Catarina e O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA- SC, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede a Rua Francisco Nava, 157 em Arroio Trinta - SC, , neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor TARCÍSIO LIDANI, brasileiro, casado, portador do CPF sob nº 613.139.809-78 e CI sob nº 2.111.407, residente e domiciliado na Rua Albano Gemeli nº 98, Centro de Arroio Trinta – SC, doravante consideradas CONTRATANTES e a empresa POSTO SERIBA LTDA, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 83.400.242/0001-08, com sede na Rua XV de Novembro, 349, centro do Município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo senhor SIDNEI SERIGUELI, brasileiro, casado, comerciante, portador do CPF sob nº 715.611.889-72 e CI sob nº 715.611.889-72, residente e domiciliado na Rua Pasqual Nava, Centro, Município de Arroio Trinta – SC., e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 65, inc. II, "d" da Lei 8666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – As partes de comum acordo com a Lei nº 8.666/93, cominada com a Lei nº 8.883/94, aditam o contrato 0009/2018, reajustando o valor dos seguintes itens:

LOTE	ITEM	MATERIAL	UN.	PREÇO ANTERIOR	PREÇO ATUAL	
50	307	28542 - Óleo 15w40 diesel mineral CI4. Lubrificante multiviscoso de alto desempenho para motores a diesel de base mineral, com viscosidade no grau SAE 15w40, classificação API CI-4 e ACEA E7. Deve atender aos níveis de qualidade Caterpillar ECF-2 e possuir APROVAÇÃO pelas normas Mercedes-Benz 228.3 e Volvo VDS-3. SUGESTÕES de produtos: Mobil Delvac Power/MX 15w40, Ipiranga Brutus Alta Performance, Lubrax Top Turbo, e Texaco URSA® PREMIUM TDX SAE 15W-40. Galão 20l. IPIRANGA. REAJUSTE PELO PREÇO MÉDIO DE MERCADO. (Verificar autorização para celebrar termo aditivo, assinada pelo Prefeito).	GALÃO	264,25	282,33	

55	312	28547 - Aditivo para radiador, galão de 20L Pronto para uso, não necessita adicionar água, diluição 50/50. Prazo de validade de 8 anos a partir da data de fabricação. Atende a norma ABNT NBR 14.261. Produto de tecnologia orgânica, a base de etilenoglicol, isento de nitrito e silicato, podendo ser usado em radiadores de alumínio e cobre, e em blocos de motor de ferro fundido. Excelente proteção contra corrosão, congelamento e altas temperaturas. Aprovação pela norma Ford WSS-M97B44-D. PRODUTO DE REFERÊNCIA: Havoline® Xtended Life Antifreeze Coolant 50/50. REAJUSTE: 4,94%. Verificar autorização para celebrar termo aditivo, assinada pelo Prefeito).	GALÃO	445,41	467,41	

Parágrafo único: É parte integrante do presente documento, autorização para celebrar Termo Aditivo, constando apreciação do pedido de reajuste de preços para os itens 307, 311 e 312, independentemente de transcrição.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE
TARCÍSIO LIDANI

POSTO SERIBA LTDA
CNPJ 83.400.242/0001-08
SIDNEI SERIGUELI
Contratada
TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-21

TERMO ADITIVO 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0009/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00055/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0001/2018
OBJETO: FORNECIMENTO DE ÓLEO LUBRIFICANTE E OUTROS
CONTRATADA: POSTO SERIBA LTDA
VALOR: REAJUSTE DE VALORES EM 2 ITENS

TERMO ADITIVO Nº 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0018/2018 - DIOMAR FLORE DE CAMARGO

Publicação Nº 1834421

TERMO ADITIVO 0003/2018 AO CONTRATO Nº 0018/2017, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E MANUTENÇÃO DE RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO, TV BANDEIRANTES, GLOBO, RECORD E SBT NO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA – SC.

Pelo presente instrumento particular de TERMO ADITIVO de contrato de prestação de serviços, de um lado o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26, em Arroio Trinta – SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa DIOMAR FLORES DE CAMARGO, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ, sob o n.º 24.803.150/0001-00, com sede Estrada Linha Barra do Veloso, interior Município de Arroio Trinta – SC, neste representada pelo diretor Senhor DIOMAR FLORES DE CAMARGO, brasileiro, empresário, portador do CPF sob nº 043.720.159-76 e CI sob nº 4879912, residente e domiciliado na Estrada Linha Barra do Veloso, Interior do Município de Arroio Trinta – SC, denominada simplesmente CONTRATADA e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:

CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0018/2017, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /01/ 2019 a 31/12/2019, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.

CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CNPJ 82.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

DIOMAR FLORES DE CAMARGO
CNPJ n.º 24.803.150/0001-00

Contratada

Testemunhas:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-2
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33 no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo de prazo até 31/12/2019, referente contrato nº 0018/2017, celebrado com DIOMAR FLORES DE CAMARGO, para prestação de serviços de apoio e manutenção de retransmissores de televisão.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0003/2018 AO CONTRATO Nº 00018/2017
FINALIDADE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ELETRÔNICA, PARA MANUTENÇÃO DE RETRANSMISSORES DE TELEVISÃO
CONTRATADA: DIOMAR FLORES DE CAMARGO
ADITIVADO O PRAZO ATÉ 31/12/2019

TERMO ADITIVO Nº 0005/2018 AO CONTRATO Nº 0016/2016

Publicação Nº 1832971

TERMO ADITIVO Nº 0005/2018 AO CONTRATO Nº 0016/2016, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0012/2016, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0005/2016, LOCAÇÃO DE CASA PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR

Pelo presente TERMO ADITIVO, O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerada LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC e CARLOS MAGRO, brasileiro, casado, aposentado, com endereço a Rua Presidente Castelo Branco 318, casa, Centro na cidade de Arroio Trinta – SC, de agora em diante denominado LOCADOR, tem entre si justo e contratado na melhor forma de direito, e pelas Clausulas abaixo e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato nº 0016/2016, por mais 12(doze) meses, ou seja, de 1º /01/ 2019 a 31/12/2019, podendo ser renovado em comum acordo entre as partes e em conformidade com a Legislação pertinente.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.
E Por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo m 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CLAUDIO SPRICIGO
CPF nº 551.995.939-00
LOCATÁRIO

CARLOS MAGRO

CPF nº 501.568.029-53
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

MICHEL JÚNIOR SERIGHELLI
CPF – 000.077.349-2
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33 no município de Arroio Trinta – SC, autorizo, através do presente, em conformidade com a Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar prazo por mais 12(doze) meses, ou seja de 1º/01/2019 a 31/12/2019, referente contrato nº 0016/2016, celebrado com CARLOS MAGRO, PARA ALUGUEL DE CASA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0005/2018 AO CONTRATO Nº 0016/2016 OBJETO: ALUGUEL DE CASA DESTINADA AO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
LOCADOR: CARLOS MAGRO
ADITIVAÇÃO DO PRAZO – 31/12/19

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0004 - CONTROLLER

Publicação Nº 1834236

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0004/2014, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONCERNENTES LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR.

Pelo presente TERMO ADITIVO, o MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 82.826.462/0001-27, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC e a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME, pessoa jurídica de Direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 04.072.953/0001-16, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por KARLA JANZ (já qualificado no contrato inicial 0004/2014 e Termos Aditivos 0001 a 0005) e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo o com o Art. 57, inciso II, § 1º e Art. 65 Inc. I "b" e II "d" da Lei 8.666/93, para nele promover as seguintes alterações:
CLAUSULA ADITIVA PRIMEIRA O prazo de vigência do contrato nº 0004/2014, pelo presente Termo passa a ser de 12(doze) meses, iniciando em 1º/01/2019 e com término em 31/12/2019, sendo certo que poderá ser renovado por períodos sucessivos de 12(doze) meses, até o limite de mais 36(trinta e seis) meses, conforme disposto no inciso II, do Art. 57 da Lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo assinado pelas partes.
CLAUSULA ADITIVA SEGUNDA – O presente Contrato terá valor global de R$3.553,00(TRÊS MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS), sendo 12(doze) parcelas iguais e mensais de R$296,08(DUZENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS), correspondente à assinatura do software licenciado, bem como à utilização do suporte técnico nos módulos contratados e em que a contratante já tenha realizado a capacitação dos operadores do sistema de gestão escolar escolavianet@.
Os pagamentos serão efetuados até o 5º(quinto) dia útil posterior à data da apresentação da fatura/nota fiscal de serviços e se houver renovação, após 31/12/19, o índice adotado será o INPC.
(...)

CLÁUSULA ADITIVA TERCEIRA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 3(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.
Arroio Trinta – SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
CONTRATANTE
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA – ME
CNPJ nº 04.072.953/0001-16
KARLA JANZ
CONTRATADA
TESTEMUNHAS:

MICHEL JUNIOR SERIGHELLI
CPF SOB Nº 000.077.349-21

RONIVAN BRANDALISE
CPF SOB Nº 027.783.989-02
AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAR TERMO ADITIVO

CLAUDIO SPRÍCIGO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, 33 no município de Arroio Trinta – SC Rua Orlando Zardo, 613, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina, autorizo, através do presente, em conformidade o Art. 57, inciso II, § 1º e Art. 65 Inc. I "b" e II "d" da Lei 8.666/93, a celebração de Termo Aditivo para aditivar valores para o ano de 2019 em 4,0043%, e prazo até 31/12/2019 com a empresa CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME.

Arroio Trinta – SC,04 de dezembro de 2018.
CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0004/2014
OBJETO: LOCAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR
CONTRATADA: CONTROLLER TECNOLOGIA E SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME,
ADITIVAÇÃO DO VALOR: 4,0043% (INPC) E PRAZO ATÉ 31/12/2019.

INDICES DO INPC

Mês/ano	Índice do mês (em %)	Índice acumulado no ano (em %)	Índice acumulado nos últimos 12 meses (em %)	Número índice acumulado a partir de Jan/93
Out/2018	0,40	3,5482	4,0043	1.352,0373
Set/2018	0,30	3,1357	3,9732	1.346,6507
Ago/2018	0,00	2,8272	3,6415	1.342,6228
Jul/2018	0,25	2,8272	3,6104	1.342,6228
Jun/2018	1,43	2,5708	3,5277	1.339,2746
Mai/2018	0,43	1,1247	1,7620	1.320,3930
Abr/2018	0,21	0,6917	1,6910	1.314,7396
Mar/2018	0,07	0,4807	1,5591	1.311,9844
Fev/2018	0,18	0,4104	1,8128	1.311,0667
Jan/2018	0,23	0,2300	1,8738	1.308,7110
Dez/2017	0,26	2,0669	2,0669	1.305,7079
Nov/2017	0,18	1,8022	1,9448	1.302,3219
Out/2017	0,37	1,6193	1,8328	1.299,9819

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0043/2015 - JOAO POSSENTI

Publicação Nº 1832960

TERMO ADITIVO 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0043/2015, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2015, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2015, LOCAÇÃO DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO ADITIVO, que entre si fazem de um lado O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC, pessoa jurídico de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 82.826.462/0001-27, com sede à Rua XV de Novembro, 26 em Arroio Trinta – SC, doravante considerado LOCATÁRIO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Senhor CLAUDIO SPRÍCIGO, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do CPF nº 551.995.939-00 e CI nº 10/R-1.912.533, residente e domiciliado na Rua Orlando Zardo, Nº 33, no município de Arroio Trinta – SC, de agora em diante denominada locatário e de outro lado JOÃO POSSENTI, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF sob nº 220.625.729-72 e CI sob nº 494.216, residente e domiciliado na Rua do Comércio, S/N, no Município de Arroio Trinta - SC, de agora em diante denominado LOCADOR, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo de acordo com o Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, combinada com a Lei nº 8.883/94, atendidas a cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – DO PRAZO

A CLAÚSULA SEGUNDA do Contrato nº 0043/2015, passa a viger com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo presente Termo o prazo de duração do contrato nº 0043/2015 será de 12(doze) meses, ou seja, de 1º de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado se houver interesse de ambas as partes, mantidas as mesmas condições do instrumento original. O presente Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93, ou prorrogado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato original, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem certos e ajustados, fazem o presente termo, em 03 cópias de iguais teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta- SC, 04 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC
CNPJ 8.826.462/0001-27
CLAUDIO SPRICIGO
Prefeito Municipal
Contratante

JOÃO POSSENTI
CPF Nº: 220.625.729-72
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

RONIVAN BRANDALISE
CPF: 027.783.989-02

DANIELA CAON
CPF – 020.406.569-01

ARROIO TRINTA- SC, 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO ATRAVÉS DESTE, EM CONFORMIDADE COM O ART. 57, INCISO II DA LEI 8.666/93, A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ATÉ 31/12/19, COM JOÃO POSSENTI, CUJO OBJETO É LOCAÇÃO DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS. A PRORROGAÇÃO DO PRAZO ATENDE O PRINCÍPIO DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E EM CONFORMIDADE COM A CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ORIGINAL

CLAUDIO SPRICIGO
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO Nº 0006/2018 AO CONTRATO Nº 0043/2015
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0025/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0004/2015
OBJETO: LOCAÇÃO DE SALAS PARA FUNCIONAMENTO DO CRAS
CONTRATADA: JOÃO POSSENTI
PRAZO: ATÉ 31/12/2019

Arvoredo

Prefeitura

LICITAÇÃO 051/2018

Publicação Nº 1834854

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE ARVOREDO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 051/2018
MODALIDADE: Pregão Nº 037/2018

Janete Paravizi Bianchin Prefeita Municipal, de Arvoredo, SC, torna público, que estará adquirindo combustíveis diesel S-10 e gasolina para veículos da frota municipal para o ano de 2019, através de sistema de registro de preço. A sessão de processamento do Pregão de forma presencial será realizada à Rua do Comércio, nº 183, na sala da Gerencia de Administração e Gestão, com o protocolo dos envelopes da documentação e proposta preço e credenciamento dos licitantes presentes até as 08:30h do dia 28 de dezembro de 2018. Na mesma data e horário, ocorrerá a abertura dos mesmos com o julgamento das propostas e habilitação. Cópias na integra do presente Edital e esclarecimentos poderão ser obtidas junto a Comissão de Licitações de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, na Gerência Municipal de Administração e Gestão situado junto a Prefeitura Municipal, e no site www.arvoredo.sc.gov.br.

Arvoredo, 12 de dezembro de 2018.
Janete Paravizi Bianchin
Prefeita Municipal

Ascurra

Prefeitura

DECISÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

Publicação Nº 1833327

PARECER JURÍDICO n. 152/2018/PJ

ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE. SERVIDORA ROSALINA CARVALHO CORREIA.

Trata-se de processo administrativo disciplinar instaurado em face da servidora pública municipal ROSALINA CARVALHO CORREIA, ocupante do cargo efetivo de CRECHERA, versando sobre a apuração da inassiduidade habitual, caracterizada pela ausência injustificada ao local de trabalho em diversas oportunidades, conforme comunicado encaminhado pela Coordenadora do Centro de Educação Infantil, Grasiela Debarba.
Em 24/04/2017, a coordenadora do Centro de Educação Infantil Municipal (CEI) Dona Júlia Bonelli de Ascurra, Grasiela Debarba, comunicou ao Prefeito Municipal, Lairton Antônio Possamai, que a crechera Rosalina Carvalho Correia não compareceu ao trabalho e nem apresentou qualquer justificativa legal.
Na sequência, às fls. 2/14, anexou-se o extrato do Cartão Ponto que comprova as faltas citadas na folha n. 1, bem como o relatório de faltas referentes ao ano de 2016 que não foram justificadas.
Inicialmente, a Procuradoria Jurídica do Município de Ascurra expediu Parecer n. 075/2017 (fls. 15/16), opinando pela abertura de Processo Administrativo Disciplinar (PAD).
Por meio de Decisão Administrativa (fl. 17), o Chefe do Poder Executivo acatou o Parecer da Procuradoria Jurídica e determinou a abertura de PAD.
Por intermédio da Portaria 5850/2017 (fl. 18/19), nomeou-se a Comissão Processante, composta pelos respectivos servidores: ANGELA MARIA MOSER, INDIANARA DOLZAN E DEBORA JULIANE POLIDORO, sendo a primeira nomeada Presidente e tendo sido estabelecido prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.
Na sequência (fl. 21), reuniram-se os membros da Comissão Processante para fins de estudar os documentos contidos no PAD n. 5/2017.
Por meio de Ofício n. 01/2017 (fl. 21A), a Comissão requereu prorrogação da Portaria n. 5850/2017, visto que: houve dois feriados e um ponto facultativo entre os dias 07/09 e 13/10; a Presidente desta Comissão foi designada a ocupar outra função em seu local de trabalho, passando por treinamento durante quatro dias; a jornada de trabalho da Presidente foi reduzida em uma hora por dia, o que dificultou o andamento do processo.
Na sequência, em Ata de Instalação e Deliberação (fl. 22), foram adotadas as seguintes providências: comunicar a instalação da Comissão ao Chefe do Poder Executivo e à Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social; requerer à Divisão de Recursos Humanos a cópia dos assentamentos funcionais servidora Rosalina Carvalho Correia, bem como ordenou-se a expedição da notificação prévia a esta servidora.
Por meio de Notificação Prévia (fls. 23/24), a servidora investigada foi certificada da investigação objeto do Processo Administrativo Disciplinar, tendo sido estabelecido prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar Defesa Prévia por escrito.
Na sequência, por meio de Ofício n. 02/2017 (fl. 25), comunicou-se ao Prefeito Municipal a instalação da Comissão do PAD.
Por meio de Ofício n. 03/2017 (fl. 26), comunicou-se a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Promoção Social sobre a instalação da Comissão do PAD.
Por meio de Ofício n. 04/2017 (fl. 27/28), comunicou-se ao setor de RH a instalação da Comissão do PAD e requereu-se a cópia dos assentamentos funcionais da servidora investigada.
Por meio de Ofício n. 05/2017 (fl. 29), solicitou-se à Divisão de Recursos Humanos a emissão da Portaria de Prorrogação do PAD, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
Na sequência, por meio da Portaria 5905/2017 (fl. 30), prorrogou-se por mais 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão.
Por meio de Ofício n. 06/2017 (fl. 30), expedido no dia 14 de dezembro de 2017, solicitou-se à Divisão de Recursos Humanos a edição da portaria para prorrogação do prazo de conclusão do PAD.
Nas fls. 32/35, foram anexados os assentamentos funcionais da servidora investigada.
Nas fls. 36/86, foram anexados os extratos do cartão ponto dos Centro de Educação Infantil Prof. Onorata Zonta Dalfovo e Dona Júlia Bonelli.
Por meio de certidão (fl. 87), a Presidente da Comissão comunicou que a servidora investigada não apresentou Defesa Prévia dentro do prazo estabelecido de 5 (cinco) dias úteis.
Na sequência, por meio de Ofício n. 07/2018 (fl. 88), solicitou-se novamente ao setor de RH a edição de Portaria para prorrogação do prazo de conclusão dos trabalhos na comissão de PAD.
Após, por meio de Ata de deliberação (fls. 89/90), foram adotadas as seguintes providências: solicitou-se à Divisão de Recursos Humanos a confecção da Portaria para prorrogação dos trabalhos da Comissão, eis que o pedido não havia sido atendido; a Comissão decidiu pela realização da audiência de instrução, para oitava da de testemunha e depoimento pessoal da servidora investigada; designou-se o servidor público Municipal Alexandre Fistarol para defesa da Sra. Rosalina Carvalho Correia.
Na sequência, através da Portaria n. 5947/2017 (fl. 91), foi prorrogado o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão.
Por meio de Ofício n. 09/2018 (fl. 92), intimou-se a testemunha Grasiela Debarba para prestar depoimento.
Por meio de Ofício n. 08/2018 (fl. 93), intimou-se a servidora investigada a prestar depoimento.
Por meio de Ofício n. 10/2018 (fl. 94), nomeou-se o servidor Alexandre Fistarol curador da servidora investigada.
Em Ata de Deliberação (fls. 95/96), foram adotadas as seguintes ações: o servidor Alexandre Fistarol curador da servidora acusada, acompanhou o ato a fim de verificar a legalidade da condução dos trabalhos; inquiriu-se a testemunha Grasiela Debarba; após inquiriu-se

a servidora investigada (Rosalina). Ao final, o Defensor constituído requereu a oitava das testemunhas citadas pela depoente, PRISCILA CAROLINE DALPIAZ e ANA ALICE CARDOSO, o que foi deferido pela Comissão.
Nas fls. 97/98, consta o depoimento da testemunha Grasiela Debarba, coordenadora do CEI Dona Júlia Bonelli.
Nas fls. 99/100, consta o depoimento da servidora investigada Rosalina Carvalho Correia.
Por meio de Ofício n. 11/2018 (fl. 101), intimou-se a servidora PRISCILA CAROLINE DALPIAZ para prestar depoimento.
Por meio de Ofício n. 12/2018 (fl. 102), intimou-se a servidora ANALICE REGINA CARDOZO para prestar depoimento.
Nas fls. 103/106, consta o depoimento das testemunhas intimadas. Em Ata de Deliberação (fl. 107), tomou-se o depoimento das servidoras PRISCILA CAROLINE DALPIAZ e ANALICE REGINA CARDOZO, na condição de testemunhas. Por fim, não havendo necessidade de produção de outras provas, decidiu-se encerrar a instrução.
Por meio da Portaria n. 6007/2018 (fl. 108), foi prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo da conclusão dos trabalhos da Comissão.
Por meio de Ofício n. 13/2018 (fl. 109), solicitou-se novamente prorrogação de prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.
Na sequência, por intermédio de Ata de Deliberação (fls. 110/112), diante dos fatos levantados, decidiu-se INDICIAR a servidora investigada, nos termos do art. 210 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, por, em tese, ter violado o art. 168, inciso XIII deste Estatuto, tendo sido estabelecido prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de Defesa Escrita.
Na fl. 113 consta o mandato de citação da servidora investiga.
Por meio de Ofício n. 14/2018 (fl. 114), foi solicitado ao setor de RH novo prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.
Através da Portaria n. 6121/2018 (fl. 115), foi prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão.
Na fl. 116 consta nova Portaria de n. 6139/2018, prorrogando prazos para conclusão do PAD n. 05/2018.
Na sequência, por meio de Ata de Deliberação de fl. 117, constatou-se que a servidora investigada não apresentou defesa por escrito dentro do prazo estabelecido, de modo que requereu-se ao seu Curador, nomeado, o servidor Alexandre Fistarol, para oferecer Defesa em nome da servidora agora indiciada, no prazo de 10 (dez) dias.
Por meio de Ofício n. 15/2018 (fl. 118), solicitou-se ao setor de RH, prorrogação do prazo para conclusão do PAD.
Através de Manifestação (fl. 119), o curador da servidora investigada concluiu que não foi demonstrado o cometimento de infração ao artigo 188, razão pela qual manifestou-se pelo absolvição da servidora e pelo arquivamento do PAD.
Por intermédio de Ofício n. 16/2018 (fl. 120), a Comissão comunicou a Divisão de Recursos Humanos acerca do cancelamento do pagamento dos valores devidos a Comissão, em razão da conclusão dos trabalhos.
Na sequência, consta o Relatório Final encaminhado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, sugerindo-se à Autoridade Julgadora a absolvição da servidora indiciada e o arquivamento do feito administrativo disciplinar.
Por fim, vieram os autos à Procuradoria, para manifestação.
É o necessário e sucinto relatório.
Passa-se a opinar.
Sabe-se que o processo administrativo disciplinar desenvolve-se segundo a legislação municipal, de acordo com as seguintes fases: 1) instauração: que compreende a publicação do ato de constituição da comissão; 2) inquérito administrativo: que compreende a instrução, ou seja, a produção de provas e, caso haja o indiciamento, a citação do servidor para oferecer defesa, seguindo-se do relatório final conclusivo; 3) julgamento: que versa sobre a decisão final da autoridade competente.
No caso dos autos, a partir da análise do relatório pormenorizado acerca de todos os fatos e atos ocorridos no feito, verifica-se que tanto a Autoridade Administrativa quanto a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada conduziram o feito de acordo com os ditames legais, haja vista que após a instauração, deu-se início à apuração dos fatos, culminando com o indiciamento da servidora e com a elaboração de Relatório Final conclusivo.
Ademais, verifica-se que, muito embora não tendo constituído Advogado, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, ao verificar que a servidora investigada e posteriormente indiciada não havia apresentado defesa escrita, promoveu a nomeação de Defensor Dativo, qual seja, o servidor Alexandre Fistarol, ocupante do cargo efetivo de Auditor Fiscal e também Bacharel em Direito.
Constata-se, com isso, que foram devidamente resguardados os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa em favor da servidora indiciada, ainda que a nomeação de Defensor Dativo não esteve prevista na Legislação Municipal e nem seja providência recomendada pela Jurisprudência dos Tribunais.
Inicialmente, o presente PAD foi instaurado para fins de determinar a ocorrência de diversas ausências ao local de trabalho pela servidora Rosalina Carvalho Correia sem a apresentação de qualquer justificativa legal.
As penalidades passíveis de aplicação no âmbito do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra são: advertência, suspensão, além das penalidades expulsivas, quais sejam, demissão, cassação da aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão, conforme prevê o art. 177 do diploma disciplinar:

Art. 177. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;
IV - cassação de aposentadoria ou disponibilidade;
V - destituição de cargo em comissão; e
VI - destituição de função comissionada.

Será aplicada advertência nos seguintes casos:

Art. 179. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação do disposto no Título IX, Capítulo II - Das Proibições, artigo 169, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave.

O art. 169, acima citado, assim preconiza:

Art. 169 - Ao servidor é proibido:
I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato;

II - retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III - recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer à pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em Lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
IX - quando, convocado pela administração, recusar-se a apresentar documentos e informações cadastrais;
X - participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil, ou exercer o comércio em estabelecimento que transacione com o município, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;
XI - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XII - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XIII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIV - proceder de forma desidiosa;
XV - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares;
XVI - cometer a outro servidor atribuições estranhas ao cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias; e
XVII - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo, função e horário de trabalho.

Será aplicada suspensão nos seguintes casos:

Art. 180. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e de violação das demais proibições que não tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder a 90 (noventa) dias.
§ 1º. Será punido com suspensão de até 15 (quinze) dias o servidor que, injustificadamente, recusar-se a ser submetido à inspeção médica determinada pela autoridade competente, cessando, uma vez cumprida a determinação, os efeitos da penalidade, a contar do retorno às atividades, computando-se como pena de suspensão somente os dias em que efetivamente o servidor ficou afastado.
§ 2º. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinqüenta por cento) do dia, calculada sobre a remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

A demissão, por sua vez, será cabível nas seguintes hipóteses:

Art. 181. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono do cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas; e
XIII - transgressão dos incisos X a XVII, do artigo 169, disposto no Título IX, Capítulo II - Das Proibições. (sem grifos no original).

A par das proibições estabelecidas pelo Estatuto dos Servidores Públicos, verifica-se que os servidores devem observar o cumprimento dos seguintes deveres:

Art. 168 São deveres do servidor:
I - apresentar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
II - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;
III - ser leal à instituição a que servir;
IV - conhecer e observar as normas legais e regulamentares;
V - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;
VI - atender com presteza:
a) o público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;
b) à expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal; e
c) às requisições para a defesa da Fazenda Pública;
VII - ao imediato cumprimento de decisões e ordem do Poder Judiciário.
VIII - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;
IX - zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;
X - prestar contas dos bens públicos sob sua responsabilidade;
XI - guardar sigilo sobre assunto da repartição;
XII - manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
XIII - ser assíduo e pontual ao serviço;
XIV - tratar com urbanidade as pessoas; e
XV - representar contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder.
Parágrafo único. A declaração de que trata o inciso I, é obrigatória no ato de posse, exoneração e aposentadoria de qualquer servidor.

(Grifei).

Por sua vez, o art. 188 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra define inassiduidade habitual, senão vejamos: "Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por 30 (trinta) dias, interpoladamente, durante o período de 12 (doze) meses."
O Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria Geral da União (CGU), acerca da inassiduidade habitual do servidor público, assim preconiza (fl. 242):
Na hipótese de inassiduidade habitual, a comissão deverá ater-se somente à impossibilidade de justificativa para as ausências individualmente, isto é, não é necessária a comprovação de qualquer elemento subjetivo do agente público em abandonar o serviço público; porquanto se trate de infração disciplinar associada ao nítido descaso do servidor.
[...]
Há de se ressaltar que, mesmo não sendo possível a configuração da inassiduidade habitual pela comissão, porém sendo comprovadas inúmeras ausências injustificadas do servidor, o colegiado poderá recomendar o enquadramento da conduta na infração ao dever funcional de ser assíduo e pontual ao serviço [...].

Diverso do que foi dito pela Comissão Processante, a inassiduidade habitual não exige a demonstração da intenção do servidor em ausentar-se ao trabalho, conforme se extrai do Manual de Processo Administrativo Disciplinar da Controladoria Geral da União (CGU) (fl. 242).
Entretanto, a comprovação da justa causa para o afastamento do agente ao local de trabalho afasta a infração disciplinar.
No caso vertente, as conclusões fáticas alcançadas pela comissão, no sentido de que a servidora Rosalina não se ausentou do trabalho sem motivo justificado por tempo suficiente para a caracterização da infração denominada "inassiduidade habitual", ou seja, por 30 dias interpolados em um período de seis meses, encontram-se corretas.
Isso porque, é nítido que no período compreendido entre 3/2/2016 e 6/11/2017, a indicada faltou ao trabalho por 26 (vinte e seis) dias inteiros sem qualquer justificativa legal e sem qualquer marcação do ponto biométrico, ainda que em jornada parcial, conforme demonstram os documentos de fls. 33/34, não sendo suficiente para a aplicação da demissão ante a inassiduidade habitual, eis que esta não restou devidamente configurada.
Outrossim, a servidora investigada alegou a existência de justo motivo para as faltas, caracterizado pela existência de grave crise familiar, visto que a servidora indiciada estava se separando do marido na época dos fatos e pela necessidade de cuidados dos filhos menores.
A servidora Rosalina assim declarou:
[...] que quando faltou ao trabalho, estava passando por momento difícil; que estava se separando e que o ex não aceitava; que haviam brigas; que não tinha condições de ir trabalhar; que quem trabalha com crianças tem que estar calmo; que na época estava estressada; que as brigas com o ex eram feias; que sabe que não justifica ter faltado tanto; que prefere perder do que ir trabalhar estressada e acabar descontando nos colegas de trabalho e acabar perdendo a cabeça com as crianças; [...] que ao ser questionada pela Presidente da comissão se sofreu agressão do marido, optou por não responder. (fls. 99/100).

A testemunha Grasiela Debarba declarou:

[...] conhece as razões pelas quais a servidora Rosalina deixou de comparecer o trabalho; que a servidora Rosalina relatou que estava passando por um período de transtorno em casa; que a servidora Rosalina relatou que estava se separando do marido, que estavam brigando muito e que não tinha como deixar as meninas; que a servidora Rosalina relatou estar passando por uma fase difícil e que precisava ajeitar a sua vida; a testemunha relatou que entende o problema da servidora investigada, mas que precisava do trabalho da servidora na Creche; [...] (fls. 97/98).

A testemunha Priscila Caroline Dalpiaz declarou:

[...] que sabe pouco sobre as razões pelas quais a servidora Rosalina faltava; que sabe apenas que Rosalina a o marido brigavam muito, que se separaram várias vezes e o marido não aceitava a separação; que sabe disso porque perguntava para a servidora Rosalina sobre o porquê de estar faltando e estar triste e abalada emocionalmente e também porque ouvia comentários de outras pessoas; [...] (fl. 103).

Não obstante tais fatos, não há como concordar com a solução final encaminhada pela tríade processante, no sentido de sugerir a absolvição da servidora indiciada e o arquivamento do feito, sem a imposição de nenhuma penalidade funcional.
Isso porque, muito embora de fato não estejam presentes os requisitos para aplicação da penalidade de demissão, em razão do afastamento da servidora ao trabalho sem motivo justificado por mais de 30 dias em um período de 12 meses (art. 188 c/c 181, III, do Estatuto Disciplinar), não há como deixar de considerar que, embora com aparente motivo justificado, caracterizado pela crise familiar, a servidora ausentou-se do trabalho por 26 dias em um período de 12 meses, conforme conclusões da comissão.
Em que pese tenha apresentado aparente relevante justificativa, a ausência da servidora ao trabalho constitui-se como dever funcional primário, o qual deve ser fielmente observado, ressalvando-se as hipóteses legalmente admitidas.
Veja-se que a ausência da servidora ao trabalho certamente prejudicou e muito a regular prestação dos serviços públicos de atendimento às crianças na Creche Municipal. Isso porque, a ausência de um único servidor no seu turno de trabalho exige da Coordenação do local a adoção de providências para suprir a ausência, como o deslocamento de servidores e até mesmo o pagamento de horas extras para outros servidores, a fim de suprir a lacuna.
Saliente-se também que não se pode admitir que o servidor deixe de comparecer ao trabalho em razão das dificuldades surgidas ao longo da vida no ambiente familiar.
Reforça-se que, muito embora não desconhecendo a gravidade do drama familiar vivido e as consequências psicológicas desse fato advindas, não há como reputar sem qualquer consequência a ausência do servidor ao trabalho, local em que os serviços por este prestados são considerados essenciais.
Consigne-se, ainda, que, muito embora seja possível colher a partir da leitura do depoimento pessoal da servidora investigada a ilação de que esta teria vivido violência doméstica e familiar (o que não se pode afirmar com certeza, visto que a servidora silenciou quando questionada sobre o tema), nem assim seria possível suprimir o interesse público, caracterizado pela observância ao dever de ser assíduo ao trabalho, por ocasião da aplicação de penalidades disciplinares.

Aliás, deve-se desde logo rechaçar toda e qualquer violência sofrida por mulheres no ambiente familiar. Porém, caso isto tenha sido verificado ou vier a ser verificado, deverão ser adotadas as medidas policias e judiciais cabíveis, nos termos da Lei Maria da Penha, inclusive por parte de terceiros que eventualmente tomem conhecimento dos fatos.
Diante do que foi explicitado, verifica-se que a conclusão da Comissão, embora não manifestamente contrária à prova dos autos, eis que as premissas fáticas encontram-se corretas, não enquadrou a contendo as disposições contidas no Estatuto dos Servidores Públicos de Ascurra ao caso dos autos.
Isso porque, o relevante motivo para as ausências não afasta o dever do servidor de ser assíduo e pontual ao trabalho, podendo caracterizar, no máximo, circunstância capaz de atenuar a penalidade recomendada.
Sobre a penalidade propriamente dita, a violação ao dever de assiduidade ao local de trabalho não se encontra dentre as violações funcionais passíveis de advertência, as quais encontram-se descritas no art. 169, incisos I ao IX (art. 179 do Estatuto Disciplinar).
Nesse caso, nos termos do que determina a Lei, seria caso de aplicação da penalidade de suspensão de até 90 dias ou demissão.
Assim sendo, tendo em vista as peculiaridades do caso concreto, especialmente em razão de a servidora ter se ausentado do trabalho sem justificativa por 26 (vinte e seis) dias inteiros, entende-se como prudente e razoável sugerir a aplicação de penalidade de suspensão por 25 (vinte e cinco) dias.
Porém, dada a alegações referente à existência de circunstância atenuante, caracterizada pela crise familiar vivida ao tempo dos fatos, entende-se como prudente e razoável sugerir a diminuição do período de suspensão para 20 (vinte) dias.
Sobre a possibilidade de a Autoridade Julgadora contrariar a conclusão da comissão sobre a absolvição do servidor e o arquivamento do feito e determinar a aplicação da penalidade disciplinar legalmente prevista, tal disposição encontra-se insculpida no § 4º do art. 216 do Estatuto dos Servidores Público de Ascurra, o qual transcreve-se: "Reconhecida pela comissão à inocência do servidor, a autoridade instauradora do processo determinará o seu arquivamento, salvo se flagrantemente contrária à prova dos autos."
E também no art. 217 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ascurra:

Art. 217 O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando contrário às provas dos autos.

Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade que determinou a instauração do processo ou outra de hierarquia superior, motivadamente, poderá agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o servidor de responsabilidade.

Sobre a temática, assim já se manifestou o colendo Superior Tribunal de Justiça:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. PROCESSO DISCIPLINAR. AUTORIDADE COATORA. APLICAÇÃO DE SANÇÃO DIVERSA DA SUGERIDA PELA COMISSÃO PROCESSANTE. POSSIBILIDADE. UTILIZAÇÃO DE PROVA EMPRESTADA. CONTROLE JURISDICIONAL. PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE NA APLICAÇÃO DA PENA DE DEMISSÃO. AUSÊNCIA DE DISCRICIONARIEDADE PARA O ADMINISTRADOR. 1. Esta Corte possui o entendimento de que a autoridade julgadora pode aplicar sanção diversa daquela sugerida pela comissão processante, agravando ou abrandando a penalidade, ou até mesmo isentando o servidor da responsabilidade imputada, desde que apresente a devida fundamentação. 2. No processo administrativo disciplinar, admite-se a utilização de prova emprestada, extraída de feito em curso na esfera criminal. 3. Hipótese em que não houve a utilização de prova emprestada, sendo certo que a demissão do servidor não se fundou na sentença penal condenatória, e sim em todo o conjunto probatório carreado ao compêndio administrativo. 4. No controle jurisdicional do processo administrativo, a atuação do Poder Judiciário limita-se ao campo da regularidade do procedimento, bem como à legalidade do ato, não sendo possível qualquer incursão no mérito administrativo a fim de aferir o grau de conveniência e oportunidade. Assim, mostra-se inviável a análise das provas constantes no processo disciplinar.
5. Acerca da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação da pena de demissão, é firme o entendimento desta Corte Superior de Justiça de que, caracterizada conduta para a qual a lei estabelece, peremptoriamente, a aplicação de determinada penalidade, não há para o administrador discricionariedade a autorizar a aplicação de pena diversa. 6. Processo administrativo no qual as provas produzidas convergiram no sentido da prática dos ilícitos disciplinares previstos no art. 43, XLVIII, da Lei n. 4.878/1965 prevalecer-se, abusivamente, da condição de funcionário policial e no art. 117, IX da Lei n. 8.112/1990 valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública não restando à autoridade coatora outra opção, senão a de aplicar a sanção de demissão ao servidor, conforme previsto nas leis em comento. 7. Ordem denegada. (MS 14.667/DF, Rel. Ministro GURGEL DE FARIA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 10/12/2014, DJe 17/12/2014 - Grifei)

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSUAL CIVIL. SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL. PROCESSO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. OMISSÃO NO DEVER FUNCIONAL. PREJUÍZO AO ERÁRIO. MINISTRO DE ESTADO DO CONTROLE E TRANSPARÊNCIA. AVOCAÇÃO. POSSIBILIDADE. PREVISÃO LEGAL. MODIFICAÇÃO DO JULGAMENTO PELA AUTORIDADE. POSSIBILIDADE. IMPROBIDADE. POSSÍVEL APLICAÇÃO NOS FEITOS DISCIPLINARES. DEVIDO PROCESSO LEGAL. OBSERVADO. AUSÊNCIA DE DIREITO LÍQUIDO E CERTO. 1. Designado para fiscalizar a execução de três obras de reforma e de ampliação da sede da repartição, o impetrante foi demitido do serviço público federal, após procedimento administrativo disciplinar, por se omitir na fiscalização e atestar a realização do serviço, causando ao erário prejuízo de elevada monta, porquanto diversos pagamentos foram realizados indevidamente. 2. A avocação do procedimento administrativo disciplinar pelo Ministério do Controle e da Transparência possui fundamento na Lei n. 10.683/2003 e no Decreto n. 5.480/05, razão pela qual não há falar em malferimento do direito à ampla defesa. Precedentes: AgRg no MS 14.123/DF, Rel. Ministro Mauro Campbell Marques, Primeira Seção, DJe 25.5.2009; MS 14.534/DF, Rel. Ministro Felix Fischer, Terceira Seção, DJe 4.2.2010. 3. O art. 168 da Lei n. 8.112/90 permite que a autoridade contrarie as conclusões da comissão processante, desde que o faça com a devida motivação, para retificação do julgamento em atenção aos fatos e provas. Precedente: MS 16.174/DF, Rel. Ministro Castro Meira, Primeira Seção, DJe 17.2.2012. 4. A improbidade administrativa pode ser evocada pela Administração Pública federal como fundamento para aplicar a pena de demissão, não se exigindo que o Poder Judiciário se pronuncie previamente sobre a sua caracterização. Precedentes: MS 14.140/DF, Rel. Ministra Laurita Vaz, Terceira Seção, DJe 8.11.2012; REsp 981.542/PE, Rel. Ministro Arnaldo Esteves Lima, Quinta Turma, DJe 9.12.2008. 5. Como demonstrado nos autos, a observância da garantia ao silêncio foi respeitada pela comissão processante, não se justificando, portanto, a alegação de violação ao devido processo legal. 6. Caracterizada a desídia do servidor público e, em razão disso, a ocorrência de prejuízo de elevada monta ao erário, mostra-se adequada a aplicação da pena de demissão, cuja previsão expressa está contemplada nos arts. 117, XV, e 132, XIII, da Lei n. 8.112/90, do qual a autoridade não pode se afastar. Precedente. Segurança denegada. (MS 15.826/DF, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 22/05/2013, DJe 31/05/2013 - Grifei)

Rememora-se, a propósito, que a presente manifestação é meramente opinativa, motivo pelo qual não deve vincular a opinião ou a decisão a ser adotada pela autoridade julgadora.
Isto posto, ressalvando-se melhor entendimento em sentido diverso e resguardando o poder discricionário do Administrador quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, OPINA-SE pelo ACOLHIMENTO PARCIAL do Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 5/2017, tão somente no que diz respeito às premissas fáticas, bem como para que a Autoridade Julgadora, no caso, o Prefeito do Município de Ascurra, aplique à servidora ROSALINA CARVALHO CORREA, ocupante do cargo de CRECHERA, a penalidade de SUSPENSÃO por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 180 do Estatuto Disciplinar, em razão da ausência ao trabalho por 26 dias em um período de 12 meses (período compreendido entre 3/2/2016 até 6/11/2017), o que caracteriza a violação ao dever funcional previsto no art. 168, inciso XIII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, nos termos dos artigos 177, inciso I, c/c 179, c/c 178, também do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra/SC (Lei Complementar Municipal n. 117/2011).

Ascurra/SC, 12 de dezembro de 2018.

ARANY GUSTAVO DE BRITO LAUTH
OAB/SC n. 7.706
Assessor Jurídico

RAFAEL PEDRO MARIOTTO
OAB/SC n. 46.468
Procurador do Município
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N. 5/2017

DECISAO ADMINISTRATIVA

Cuido de processo administrativo disciplinar instaurado em face da servidora pública municipal ROSALINA CARVALHO CORREIA, ocupante do cargo efetivo de Crechera, para fins de apuração sobre a inassiduidade habitual da servidora, caracterizada pela ausência injustificada ao trabalho, conforme comunicado encaminhado pela Coordenadora do Centro de Educação Infantil.
Devidamente constituída a comissão de processo administrativo disciplinar, após a regular tramitação e realização dos atos legalmente previstos, entendeu a comissão pela absolvição da servidora e o arquivamento do feito.
Após, consta nos autos Parecer Jurídico n. 152/2018/PJ.
Vieram os autos ao Gabinete do Prefeito, para deliberação final.
É o necessário relatório.
Decido.
Sabe-se que todos os atos da Administração Pública devem ser motivados/fundamentados, sob pena de nulidade.
No caso concreto, determinei que os autos do presente processo administrativo disciplinar fossem encaminhados à Procuradoria Jurídica do Município de Ascurra, que lavrou o Parecer Jurídico acima descrito.
Logo, por entender corretas e precisas as análises técnicas contidas na referida peça, APROVO o parecer e adoto as razões nele contidas como motivação da presente decisão, para todos os efeitos legais, acrescidas dos fundamentos a seguir expostos, as quais passam a ser parte integrante da presente decisão.
Sobre a possibilidade de utilização do parecer jurídico como parte integrante da decisão administrativa, para fins de fundamentação, transcreve-se o entendimento do Superior Tribunal de Justiça:
[...] 4. A autoridade julgadora pode acatar o parecer de sua Consultoria Jurídica, servindo aquele como elemento integrador do ato demissionário, sem que isso vicie o procedimento administrativo realizado. (MS 8.496/DF, Rel. Ministro HÉLIO QUAGLIA BARBOSA, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 10/11/2004, DJ 24/11/2004, p. 225 - Grifei)

Acrescento que, de fato, não vislumbro a possibilidade de absolvição da servidora indiciada simplesmente em face dos argumentos defensivos apresentados sobre a crise familiar ocorrida na época das faltas.
Conforme bem asseverado no Parecer Jurídico, embora relevantes os motivos, não há como afastar o efetivo prejuízo ao interesse público, caracterizado pela ausência de uma servidora que desempenha tão relevante atribuição no cuidado com as crianças nas Creches durante 26 (vinte e seis) dias em um período de 12 (doze) meses.
Além disso, os art. 216, § 4º, c/c 217 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra determina que o Prefeito Municipal deverá acatar o relatório final da comissão de processo administrativo disciplinar, ressalvando-se o caso em que as conclusões desta estiveram em manifesto contrário com a prova dos autos, desde que o faça por meio de decisão fundamentada.
É o que dos autos, porquanto efetivamente houve violação ao dever geral a ser observado pelos servidores públicos municipais, qual seja, ser assíduo e pontual ao trabalho, motivo pelo qual impõe-se a aplicação da penalidade mais branda, isto é, advertência.
A conduta praticada, portanto, enquadra-se dentre aquelas tidas como vedadas, conforme previsto pelo Estatuto dos Servidores Públicos de Ascurra. Para não haver dúvidas, transcrevem-se os dispositivos violados:

Art. 168. São deveres do servidor:
[...]
XIII - ser assíduo e pontual ao serviço;

Como dito no Parecer Jurídico, a violação do dever funcional de ser assíduo e pontual ao serviço, em regra não autoriza a imposição da penalidade mais branda, ou seja, de advertência, sendo cabível a aplicação de suspensão ou demissão, nos termos do art. 179 do Estatuto Disciplinar, senão vejamos: "A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação do disposto no Título IX, Capítulo II - Das Proibições, artigo 169, incisos I a IX, e de inobservância de dever funcional previsto em Lei, regulamentação ou norma interna, que não justifique imposição de penalidade mais grave."
Entretanto, o art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos de Ascurra determina que "Na aplicação das penalidades serão consideradas a

natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais".
Com efeito, como é possível reconhecer que houve demonstração sobre a existência de circunstância atenuante da pena, decorrente do desgaste decorrente da crise vivida no casamento e a necessidade de organizar a sua vida e a nova rotina, especialmente no que diz respeito aos cuidados dos filhos menores, entendo prudente e razoável acatar a recomendação do parecer técnico e diminuir o tempo de suspensão de 25 para 20 dias.
Ademais, na medida em que devidamente comprovada a autoria da infração disciplinar a que a lei comina penalidade de suspensão, como é o caso dos autos, não há competência para que esta Autoridade Julgadora emita julgamento em desacordo com o que a lei prevê ou mesmo afaste a aplicação de qualquer penalidade disciplinar, sob pena de nulidade do ato e responsabilização criminal, inclusive.
Ante o exposto, estando convencido da responsabilidade da servidora indiciada e não havendo como acatar as proposições da defesa quanto à absolvição da servidora e o arquivamento do feito:
a) ACOLHO PARCIALMENTE Relatório Final elaborado pela Comissão de Processo Administrativo Disciplinar n. 5/2017, tão somente no que diz respeito às premissas fáticas, razão pela qual aplico à servidora ROSALINA CARVALHO CORREA, ocupante do cargo de CRECHERA, a penalidade de SUSPENSÃO por 20 (vinte) dias, nos termos do art. 180 do Estatuto Disciplinar, em razão da ausência ao trabalho por 26 dias em um período de 12 meses (período compreendido entre 3/2/2016 até 6/11/2017), o que caracteriza a violação ao dever funcional previsto no art. 168, inciso XIII, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra, nos termos dos artigos 177, inciso I, c/c 179, c/c 178, também do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ascurra/SC (Lei Complementar Municipal n. 117/2011);
b) determino o registro do resultado do presente processo administrativo disciplinar nos assentamentos funcionais da servidora suso mencionada;
c) por não vislumbrar, por ora, prejuízo ao erário, deixo de remeter aos autos do Tribunal de Contas de Santa Catarina ou de determinar a instauração de Tomadas de Contas Especial;
d) determino a publicação da presente decisão no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina, para fins de cumprimento do princípio constitucional da publicidade, devendo a Secretaria anexar ao feito comprovante da respectiva publicação;
e) não havendo a interposição de recurso administrativo ou não sendo este recebido com efeito suspensivo, determino a imediata aplicação da penalidade de advertência.
Publique-se.
Intimem-se pessoalmente a servidora e seu Defensor regularmente constituído.
Cumpra-se, com a urgência que o caso requer.

Ascurra/SC, 12 de dezembro de 2018.
JOSÉ CORADINI
Prefeito (Em Exercício)
Autoridade Julgadora

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2018

Publicação Nº 1833447

Município de Ascurra
Dispensa de Licitação n. 71/2018
Extrato de contrato administrativo n. 55/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: W.L.A.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria na área administrativa tributária do Município, compreendendo a elaboração da nova planta genérica de valores no tocante ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), revisão da legislação relativa ao IPTU e base de cálculo do ITBI.
Valor Global: R$ 12.000,00
Validade: até 13/04/2019

Ascurra, 13 de dezembro de 2018.
José Coradini
Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 71/2018

Publicação Nº 1833488

Extrato de dispensa de licitação n. 71/2018
Contratante: Município de Ascurra
Contratada: W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 12.153.370/0001-48
Objeto: Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços de assessoria na área administrativa tributária do Município, compreendendo a elaboração da nova planta genérica de valores no tocante ao imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana (IPTU), revisão da legislação relativa ao IPTU e base de cálculo do ITBI.
Valor: R$ 12.000,00
Vigência: até 13/04/2019

Ascurra, 13 de dezembro de 2018.
José Coradini
Prefeito Municipal em Exercício

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88-2017

Publicação Nº 1832991

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2017

Pelo presente instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO DE ASCURRA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Benjamin Constant, n. 221, Centro, Ascurra (SC), inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado por seu Prefeito Sr. LAIRTON ANTONIO POSSAMAI, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e, de outro lado, LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA., Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua 222, nº 246, salas 01, 02, 03 Itapema/SC, inscrita no CNPJ sob nº 03.725.725/0001-35, portadora dos direitos do domínio www.LeisMunicipais.com.br, neste ato representada por seu sócio administrador, Sr. CARLITO MELLO DE LIZ, brasileiro, maior, casado, portador do CIC nº 181.488.089-53 e da cédula de identidade nº 220.562, de ora em diante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem de comum acordo, ADITAR contrato original de nº 88/2017, cujo objeto consiste na CESSÃO DE USO DE SOFTWARE DA CONTRATADA à CONTRATANTE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por 36 (trinta e seis) meses, de 07/12/2018 à 06/12/2021, nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Com base no exposto na Cláusula Quinta do presente instrumento, considera-se como valor para a execução deste aditivo a quantia total de R$ 10.440,00 (dez mil quatrocentos e quarenta reais), que corresponde a 12 (doze) parcelas trimestrais de R$ 870,00 (oitocentos e setenta reais). Tais valores serão reajustados anualmente de acordo com o IGPM-FGV ou, na impossibilidade de aplicá-lo, conforme o índice que vier oficialmente substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Acrescenta-se ao contrato original, no que tange ao objeto, a inclusão do sistema de pesquisa aos atos do Estado, com a legislação apresentada na mesma usabilidade do banco de dados da legislação do Município. A CONTRATANTE poderá, inclusive, solicitar URL à CONTRATADA para criação de Link com a Legislação Estadual na própria página institucional do Município.

CLÁUSULA QUARTA – As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias, iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ascurra (SC), 6 de dezembro de 2018.

LAIRTON ANTONIO POSSAMAI
Município de Ascurra
CONTRATANTE

CARLITO MELLO DE LIZ
LIZ Serviços Online Ltda.
CONTRATADA

Testemunhas:

Aurora

Prefeitura

RESULTADO PP 007/2018 - FMS

Publicação Nº 1833573

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA

RESULTADO LICITAÇÃO

A comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Aurora, nomeada pelo Decreto Nº. 008 de 23 de Janeiro de 2017, no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Presencial Nº. 007/2018. FMS, Vencedor a empresa: LA FONTAINE VEÍCULOS com o valor total de R$ 85.900,00 (oitenta e cinco mil e novecentos reais).

Aurora, 13 de Dezembro de 2018.
ALEXSANDRO KOHL
PREFEITO MUNICIPAL

Balneário Arroio do Silva

Prefeitura

EXTRATO CONTRATOS 113/2018 E 114/2018

Publicação Nº 1833976

ESTADO DE SANTA CATARINA – SC
PREFEITURA MUNICIPAL DE
BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 113/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: FUNDAÇÃO DE APOIO A EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL. OBJETO: Contratação da Fundação de Apoio a Educação, Pesquisa e Extensão da Unisul, visando a execução de serviços de organização, planejamento e realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas em caráter temporário (ACTS), em cadastro de reserva, conforme Lei Complementar Municipal nº 53/2013, com a elaboração, impressão e aplicação de provas para os cargos do quadro de pessoal nas diferentes Secretarias da Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva, conforme condições constantes neste edital e seus anexos, para assim, atender às necessidades da Contratante – Prefeitura Municipal de Balneário Arroio do Silva. VALOR DO CONTRATO: R$ 98.068,62 (noventa e oito mil, sessenta e oito reais e sessenta e dois centavos) e caso ultrapasse o número de 1.000 (hum mil) candidatos inscritos e homologados, essa entidade custeará o valor de R$ 38,00 (trinta e oito reais) por candidato excedente a estimativa fixada. VIGÊNCIA: 31/07/2019.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2018 - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME. OBJETO: Tem por objeto a presente inexigibilidade, a contratação da empresa PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME, que detém representação e exclusividade para as apresentações de Shows Artísticos do "Tchê Barbaridade", reconhecida e consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública no âmbito Estadual, com duração mínima de 02h:00min, que abrilhantará o tradicional Aniversário do Município em 2018, que será realizado no dia 29 de dezembro de 2018, neste Município. VALOR DO CONTRATO: R$ 8.000,00 (oito mil reais). VIGÊNCIA: 30/03/2019.

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 2-92/2017

Publicação Nº 1833836

EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO Nº 2-92/2017 – PROCESSO 50/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA. CONTRATADO: LÍDER ENGENHARIA E GESTÃO DE CIDADE EIRELI ME. OBJETO: Pelo presente Termo Aditivo 2-92/2017 do Contrato nº 92/2017, fica alterada a cláusula segunda do referido Contrato, prorrogando o prazo de vigência do contrato até 04 de março de 2019, com fundamento no inciso II, do art. 57, da Lei n° 8666/93.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018

Publicação Nº 1834083

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2018

OBJETO: Seleção e Contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem para a realização/organização dos campeonatos de: "Voleibol 4X4 Areia Masculino". "Voleibol 4X4 Areia Feminino", "Voleibol Quadra Masculino". "Voleibol Quadra Feminino", "Voleibol Areia Masculino", "Voleibol Areia Feminino", "Futevôlei Masculino". Conforme especificações constantes no Anexo I.

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por Lote.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14h00min, do dia 28 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 13 de dezembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018

Publicação Nº 1834584

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO ARROIO DO SILVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2018
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 62/2018

OBJETO: Registro de preços para a possível e futura "Aquisição parcelada de Gás de Cozinha (GLP) para abastecimento das escolas da Rede de Educação Básica e do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS do Município de Balneário Arroio do Silva/SC, conforme especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital".

TIPO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, e Lei Complementar nº 123/2006, e posteriores alterações.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15h30min, do dia 28 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal, situada na Avenida Santa Catarina, nº 1122, Centro, na Cidade de Balneário Arroio do Silva/SC.

INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou pelo telefone: (48) 3526-1445. E-mail: licitacao@arroiodosilva.sc.gov.br.

Balneário Arroio do Silva/SC, 13 de dezembro de 2018.
JUSCELINO DA SILVA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Balneário Piçarras

Prefeitura

LC 142-2018-0612-DEFESA CIVIL

Publicação Nº 1834364

LEI COMPLEMENTAR Nº 142
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Reorganiza a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil criada pela Lei nº 46/1997, institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, Institui o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, Dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Complementar, com base na Lei n.º 12.608, de 10 de abril de 2012, reorganiza a Comissão Municipal de Proteção e Defesa Civil, institui a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil, bem como dispõe sobre o Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Parágrafo único. Ficam diretamente subordinadas ao Prefeito Municipal ou a seu eventual substituto, com a finalidade de coordenas, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil (prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação), nos períodos de normalidade e anormalidade.

CAPÍTULO I
DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I
Da Finalidade

Art. 2º Fica reestruturada na organização administrativa do Município de Balneário Piçarras a Comissão Municipal de Defesa Civil, a qual passa a ser denominada de Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC.

Art. 3º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil terá por finalidade elaborar, implementar e manter um sistema permanente de Proteção e Defesa Civil no Município, para a proteção da população em situação de emergência, desastres e calamidade pública, seguindo as diretrizes e objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil – PNPDEC.

Art. 4º Para efeitos desta Lei, entende-se por:
I. Defesa civil: o conjunto de ações de natureza permanente, destinadas a prevenir, minimizar e combater as consequências nocivas de eventos desastrosos previsíveis ou imprevisíveis, de socorro e assistência às populações de áreas atingidas por tais eventos e restabelecer a normalidade do convívio social;
II. Desastre: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema vulnerável, causando danos humanos, materiais e ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais;
III. Situação de emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
IV. Estado de calamidade pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;
V. Período de normalidade: aquele em que são executadas as atividades de prevenção, visando à proteção da cidade e o fortalecimento das comunidades para enfrentamento dos diferentes eventos adversos que possam ocorrer;
VI. Período de anormalidade: aquele durante o qual são desenvolvidas as atividades de socorro, assistência e recuperação para atendimento à população ameaçada ou atingida por desastre.

Seção II
Da competência

Art. 5º Compete à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I. Coordenar a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II. Temporariamente, em caso de situação de emergência ou estado de calamidade pública, ou na iminência de sua ocorrência, requisitar servidores e recursos materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de defesa civil;
III. Implementar sistema permanente de Proteção e Defesa Civil no Município para prevenir ou minimizar os impactos negativos, socorrer, dar assistência humanitária e reconduzir à normalidade social a população em situação de desastre;
IV. Articular, coordenar e gerenciar ações de Proteção e Defesa Civil no Município;
V. Elaborar e implementar plano diretor de Proteção e Defesa Civil do Município, planos de contingência e planos de operação de Proteção

e Defesa Civil, bem como projetos relacionados com o assunto;
VI. Vistoriar, juntamente com órgãos congêneres, edificações e áreas de risco e promover ou articular a intervenção preventiva, o isolamento ou a evacuação da população de áreas de risco iminente e de locais vulneráveis;
VII. Elaborar mapas de riscos e mapas temáticas sobre ameaças múltiplas, implantar banco de dados e estabelecer níveis de riscos;
VIII. Coordenar os órgãos municipais, setoriais e privados de apoio nas fases de prevenção, socorro, assistência e restituição à normalidade social;

IX. Vistoriar e articular, juntamente com órgãos congêneres, as atividades capazes de gerar desastres em âmbito municipal;
X. Vistoriar e articular, juntamente com órgãos congêneres, o transporte rodoviário e o armazenamento de produtor perigosos no âmbito municipal;
XI. Capacitar recursos humanos para ações de Proteção e Defesa Civil e promover desenvolvimento de associações de voluntários, visando articular, ao máximo, a atuação conjunta das comunidades;
XII. Realizar exercícios simulados regulares com a participação popular para treinamento das equipes e aperfeiçoamento dos planos de contingência;
XIII. Promover a inclusão dos princípios da Proteção e Defesa Civil nos currículos escolares da rede municipal de ensino, proporcionando apoio à comunidade docente no desenvolvimento de material didático-pedagógico para este fim;
XIV. Proceder avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres e o preenchimento dos necessários formulários de notificação;
XV. Propor ao Chefe do Executivo Municipal a decretação do estado de anormalidade, situação de emergência ou de calamidade pública;
XVI. Planejar e vistoriar, conjuntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Diretoria da Vigilância Sanitária e do Núcleo do Controle de Zoonoses e a Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – FUNDEMA, através do Conselho de Defesa e Promoção dos Direitos dos Animais, os locais destinados ao recolhimento provisório da população em situação de desastres;
XVII. Coordenar a coleta, armazenagem, distribuição e controle de suprimentos adquiridos ou recebidos e forma de donativos para entregar à população em situação de desastre;
XVIII. Promover a manutenção do centro de operações, chamados de emergências 24 (vinte e quatro) horas e o código telefônico de emergência nº 199 (cento e noventa e nove);
XIX. Promover e incrementar as atividades de monitoramento, alerta e alarme, com o objetivo de aperfeiçoar a previsão de desastres e executar medidas de minimização dos impactos negativos sobre o Município;
XX. Promover a mobilização comunitária em áreas de riscos e intensificar programas de desenvolvimento de alertas, alarmes e preparação das comunidades para emergências locais;
XXI. Manter os demais órgãos do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC informados sobre as atividades locais da COMPDEC;
XXII. Articular com os demais órgãos do SINPDEC, nos níveis regional, estadual e nacional, bem como desenvolver iniciativas que visam organizar as empresas instaladas no Município para a primeira resposta em emergências e desastres, sejam de origem individual ou coletiva;
XXIII. Integrar ações de Proteção e Defesa Civil no âmbito regional, articulando-se com os municípios vizinhos para implantação de políticas e ações de prevenção, preparação, resposta e recuperação de desastres;

XXIV. Prover recursos orçamentários necessários para as ações relacionadas com a minimização de desastres, socorro, assistência humanitária e restabelecimento da normalidade.
Seção III
Da estrutura

Art. 6º Para desempenho de suas atribuições a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil passará ter a seguinte estrutura:
I. Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
II. Gerência de Prevenção e Preparação;
III. Gerência de Operações;
IV. Gerência de Apoio e Logístico
V. Agentes de Proteção e Defesa Civil.
Art. 7º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será dirigida pelo Coordenador de Proteção e Defesa Civil, cargo de provimento em comissão, a ser ocupado, preferencialmente, por servidor público efetivo com notório conhecimento em Proteção e Defesa Civil.

Art. 8º A Gerência de Prevenção e Preparação possuí como atribuições:
I. Promover a capacitação de recursos humanos para as ações de defesa civil, em articulação com outros órgãos;
II. Atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
III. Realizar estudos, avaliar e propor ações para reduzir riscos de desastres;
IV. Agir de forma integrada com os sistemas de Proteção e Defesa Civil Nacional e Estadual, na gestão da prevenção de desastres;
V. Promover a gestão de sistemas informatizados na área de prevenção e previsão de catástrofes;
VI. Buscar os meios tecnológicos de ponta, visando a estruturação dos sistemas de monitoramento de riscos e prevenção;
VII. Promover o mapeamento informatizado das áreas de risco do território municipal, relacionando-as com os diversos tipos de catástrofes;
VIII. Propor aos diversos órgãos, municipais, estaduais ou nacional, ações de eliminação de risco de desastre, catástrofe ou acidentes;
IX. Promover estudos e propor recomendações sobre as consequências desastrosas causadas por negligência humana, que possam provocar situações emergenciais que reclamem ações da Proteção e Defesa Civil;
X. Realizar palestras e encontros, bem como executar programas educacionais junto à população, visando a prevenção de desastres, bem como os procedimentos que devem ser adotados em caso de ocorrência;
XI. Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.
Parágrafo único. A Gerência de Prevenção e Preparação será conduzida pelo(a) Gerente de Prevenção e Preparação, cargo de provimento em comissão, a ser o ocupado, preferencialmente, por servidor público efetivo com notório conhecimento em Proteção e Defesa Civil.

Art. 9º A Gerência de Operações possuí como atribuições:
I. Requisitar recursos humanos e materiais de órgãos ou entidades, necessários para emprego em ações de Proteção e Defesa Civil;
II. Atuar na iminência e em circunstâncias de desastres;
III. Executar medidas objetivas para debelar o flagelo, minorando os riscos, evitando perdas e danos e prestando assistência geral à população;
IV. Propor à autoridade competente homologação de situação de emergência ou de estado de calamidade pública;
V. Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.
Parágrafo único. A Gerência de Operações será conduzida pelo Gerente de Operações, cargo de provimento em comissão, a ser ocupado, preferencialmente, por servidor público efetivo e com notório conhecimento em Proteção e Defesa Civil.
Art. 10. A Gerência de Apoio Logístico possuí como atribuições:
I. Providenciar o armazenamento, a distribuição e o controle dos suprimentos necessários ao abastecimento em situações de desastres;
II. Dispor de recursos humanos e demais bens necessários para ação em caso de sinistro;
III. Manter armazenado e em perfeito estado de uso os bens e equipamentos necessários à ação da Proteção e Defesa Civil em situação de catástrofe;
IV. Acionar os órgãos dos sistemas de Proteção e Defesa Civil para obtenção de recursos e bens necessários para a atuação em caso de desastres;
V. Promover a aquisição, de acordo com as normas vigentes, de bens e serviços necessários para o bom funcionamento da Proteção e Defesa Civil
VI. Gerenciar a aquisição de bens e suprimentos necessários a abastecimento em situações de desastres;
VII. Desempenhar outras atribuições correlatas, determinadas pelos superiores hierárquicos.
Parágrafo único. A Gerência de Apoio Logístico será conduzida pelo Gerente de Apoio Logístico, cargo de provimento em comissão, a ser ocupado, preferencialmente, por servidor público efetivo e com notório conhecimento em Proteção e Defesa Civil.

Art. 11. O Agente de Defesa Civil, cargo de provimento efetivo, deverá ser contratado mediante a realização de concurso público, a ser nomeado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Após nomeado, o agente deverá ser aprovado em curso de formação em Defesa Civil a ser promovido pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil para sua efetivação.

CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 12. Fica instituído o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, com o objetivo de discutir, propor, acompanhar e fiscalizar as ações da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil e acompanhar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.
Seção I
Da composição

Art. 13. O Plenário do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil será composto por vinte e um conselheiros titulares e respectivos suplentes, com mandato de dois anos, permitida recondução, nomeados por Decreto do Poder Executivo.
Parágrafo único. O exercício da função de conselheiro não será remunerado, sendo considerado de relevante serviço público.

Art. 14. A composição do Plenário dar-se-á por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, conforme segue:
I. Representantes do Poder Público:
a) Chefe do Poder Executivo;
b) Coordenador de Proteção e Defesa Civil;
c) um (01) representante da Procuradoria-Geral do Município;
d) um (01) representante da Fundação do Meio Ambiente de Balneário Piçarras – FUNDEMA;
e) um (01) representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;
f) um (01) representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável;
g) um (01) representante da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Rurais;
h) um (01) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
i) um (01) representante da Coordenadoria Regional da Secretaria de Estado de Proteção e Defesa Civil;
j) um (01) representante da Polícia Militar;
k) um (01) representante do Corpo de Bombeiros Militar.
II. Representantes da Sociedade Civil Organizada:
a) um (01) representante do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Itajaí – CREA;
b) um (01) representante da Associação Regional de Engenheiros e Arquitetos;
c) um (01) representante do Clube de Dirigentes Lojistas de Balneário Piçarras – CDL;
d) um (01) representante da Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção de Balneário Piçarras;
e) um (01) representante da Colônia de Pescadores;
f) um (01) do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Balneário Piçarras;
g) um (01) representante de Associação de Moradores;
h) um (01) representante da Associação dos Servidores Públicos de Balneário Piçarras;
i) um (01) membro do Rotary Clube;
j) um (01) membro do Lions Clube.
§ 1º Os representantes do Poder Público Municipal serão definidos pelo Chefe do Poder Executivo, de outros órgãos públicos e/ou autarquias por seus dirigentes e os membros da Sociedade Civil Organizada por indicação de seus pares.
§ 2º Os representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, para compor o Conselho deverão, obrigatoriamente, guardar vínculo formal com os órgãos públicos e/ou entidades públicas e os segmentos que representam, constituindo-se esta condição como pré-requisito à participação e ao exercício do mandato.

Seção II
Das atribuições

Art. 15. São atribuições do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I. Definir as propriedades da Política Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II. Elaborar parecer consultivo, sobre a nomeação dos cargos de provimento em comissão na Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III. Propor atividades de Proteção e Defesa Civil visando: prevenção, preparação para resposta a desastres, o socorro, assistência humanitária, restituição da normalidade social e recuperação, quando em situação de normalidade, emergência ou calamidade pública;
IV. Propor ações para a elaboração da programação orçamentária da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
V. Analisar as contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil e emitir os respectivos pareceres;
VI. Participar do Grupo de Resposta e Ações Coordenadas - GRAC;
VII. Efetuar os planos de contingência necessários, conforme os riscos do Município e sugerir aos órgãos competentes a sua implantação;
VIII. Elaborar seu Regimento Interno;
IX. Participar de reuniões ordinárias e extraordinárias.

Seção III
Da estrutura e do funcionamento

Art. 16. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil organizar-se-á em Plenário, Presidência, Vice-Presidência e Secretaria Executiva.
§ 1º O Plenário é o órgão de deliberação máxima através dos conselheiros titulares, podendo haver participação dos conselheiros suplentes, quando não estiverem substituindo os titulares, e convidados sem direito a voto.
§ 2º As funções da Presidência e Vice-Presidência serão exercidas obrigatoriamente pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Coordenador de Defesa Civil respectivamente, sendo os demais cargos exercidos por conselheiros titulares, escolhidos em eleição a ser realizada em assembleia ordinária.
§ 3º O voto do presidente do Conselho somente será utilizado para critérios de desempate.
§ 4º O funcionamento, a organização e as atribuições específicas serão fixadas pelo Regimento Interno.

Art. 17. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil reunir-se-á ordinariamente semestralmente e extraordinariamente sempre que necessário, na forma do Regimento Interno.
Parágrafo único. As decisões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil serão consubstanciadas em Resoluções.

Art. 18. Em função da tecnicidade dos temas em desenvolvimento, o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil poderá contar com a participação de consultores, quando necessário, indicados e aprovados pelos conselheiros.

Art. 19. Perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, o membro do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil que:
I. Faltar a três reuniões consecutivas ou alternadas, sem justificativa;
II. Apresentar conduta incompatível com os objetivos e finalidades do Conselho.
Parágrafo único. Os procedimentos para caracterização da perda do mandato serão especificados no Regimento Interno.

Art. 20. O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil elaborará e publicará o seu Regimento Interno no prazo de até 90 (noventa) dias após a publicação da presente Lei Complementar.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Seção I
Da Instituição e da Administração

Art. 21. Fica instituído o Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil - FMPDC, vinculado à Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, tendo por objetivo captar, receber, gerenciar, investir e distribuir recursos financeiros visando prevenir, socorrer, assistir humanitariamente, reconstruir e restabelecer a normalidade social à população em situação de desastre, em tempo de normalidade, de emergência ou calamidade pública.

Art. 22. A administração do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil será exercida pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, sob controle e acompanhamento do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil, a qual caberá:
I. Gerir e zelar pela aplicação dos recursos financeiros;
II. Manter os controles necessários à execução orçamentária e financeira, além dos relatórios e demonstrativos referentes a empenho, liquidação e pagamento de despesas e ao recebimento de receitas;
III. Manter, segundo as diretrizes do órgão responsável pela administração dos bens patrimoniais do Município, os controles necessários sobre os bens patrimoniais ativos e o respectivo inventário;
IV. Submeter ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil os balancetes mensais, demonstrativos financeiros e orçamentários, relatórios e o balanço anual de receita e despesa;
V. Encaminhar à contabilidade geral do Município os elementos contábeis mencionados nos incisos anteriores, após aprovação do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Seção II
Dos Recursos Financeiros

Art. 23. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil:
I. Auxílios financeiros, doações, subvenções, premiações, contribuições ou transferências de órgãos públicos ou entidades nacionais ou estrangeiras;
II. Recursos transferidos da União, do Estado e do Município, através de convênios, que firmam estratégias e programas de Proteção e Defesa Civil;
III. Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional e Estadual de Proteção e Defesa Civil;
IV. Dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
V. Recursos provenientes de donativos e contribuições de pessoas físicas ou jurídicas para fins exclusivos de aplicação em Proteção e Defesa Civil;
VI. Aplicações financeiras dos recursos financeiros do Fundo realizadas na forma da legislação vigente;
VII. Outras receitas provenientes de fontes legalmente instituídas que não foram aqui explicitadas.
Parágrafo único. Os recursos descritos neste artigo serão obrigatoriamente depositados em conta bancária especifica a ser aberta em instituição oficial, em nome do "Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil".

Art. 24. O orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil evidenciará as políticas e os programas de trabalho de Proteção e Defesa Civil do Município.
Parágrafo único. O orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil integrará o orçamento do Município em obediência ao princípio da unidade e observará na sua elaboração e execução os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Seção III
Da Contabilidade e da Prestação de Contas

Art. 25. A contabilidade do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil tem por objetivo evidenciar a situação financeira patrimonial e orçamentária, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.
Parágrafo único. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício de suas funções.

Art. 26. As demonstrações e os relatórios produzidos passarão a fazer parte da contabilidade geral do Município, cabendo vista a todos os conselheiros a qualquer momento.
Parágrafo único. O superávit financeiro verificado em balanço ao término de um exercício será utilizado para abertura de crédito no exercício seguinte.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Art. 27. Denomina-se por Sistema Municipal de Proteção e Defesa Civil a junção dos seguintes órgãos:
I. Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil;
II. Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;
III. Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

CAPÍTULO V
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28. A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil assegurará ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil e ao Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil as condições necessárias ao pleno funcionamento, especialmente no que concerne a disponibilização de recursos materiais e humanos e apoio administrativo e técnico-operacional.

Art. 29. A situação de emergência e o estado de calamidade, observados os critérios estabelecidos na legislação de regência, serão declarados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 31. Fica revogada na sua integralidade a Lei Complementar nº 46/1997, 10 de setembro de 1997.

Art. 32. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Balneário Piçarras(SC), 06 de dezembro de 2018.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Complementar nº 142/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 06 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

LC 143-2018-1312-ALTERA ART 1º LC 41-2011

Publicação Nº 1834370

LEI COMPLEMENTAR Nº 143
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Redação do § 1º do Artigo 1º da Lei Complementar nº 41/2011 e Dá Providências Conexas.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei Complementar,

Art. 1º Fica alterado o § 1º do artigo 1º da Lei Complementar nº 41, de 11 de março de 2011, passando a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º [...]
§ 1º O condomínio horizontal de lotes somente poderá ser implantado em lotes que:
I - a quota do terreno por unidade habitacional, obtida pela divisão entre a área total do lote e o número de unidades habitacionais a construir, seja igual ou superior a 62,5m².
II - cumpram as exigências de recuo frontal e afastamento das divisas, tanto para o lote como um todo, quanto para as edificações internas, obedecendo ao disposto nas Leis que compõem o Plano Municipal de Desenvolvimento Urbano - PMDU, do Município de Balneário Piçarras.
III - mantenham os índices de uso e ocupação do solo, conforme o estabelecido pelo zoneamento que o empreendimento estiver inserido.
..... (NR)"

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras(SC), 13 de dezembro de 2018.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Complementar nº 143/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 13 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

LEI ORDINÁRIA 679-2018-1411-LOA 2019

Publicação Nº 1834375

LEI Nº 679/2018
DE 14 DE NOVEMBRO DE 2018

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Balneário Piçarras para o Exercício de 2019.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 117.000.000,00 (Cento e dezessete milhões de reais), sendo R$ 86.387.521,51 (Oitenta e seis milhões, trezentos e oitenta e sete mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e um centavos) do Orçamento Fiscal e R$ 30.612.478,49 (Trinta milhões, seiscentos e doze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e nove centavos) do Orçamento da Seguridade Social.
Parágrafo único. Para efeito deste artigo, entende-se por Seguridade Social o conjunto de ações destinadas a assegurar o direito a saúde, a previdência e a assistência social.
,
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES R$ 4.200.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL R$ 39.975.046,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO R$ 37.754.325,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ..... .R$ 17.903.114,57
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.555.783,48
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA R$ 160.000,00
FUNDO M. DESENVOLVIMENTO RURAL R$ 880.550,00
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL R$ 205.000,00
FUNDO M. HABITAÇÃO POPULAR R$ 33.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO ...R$ 1.608.600,00
FUNDO M. PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL R$ 33.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA R$ 874.000,00
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE R$ 774.000,00
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS R$ 9.993.580,44
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00

TOTAL R$ 117.000.000,00

§ 1º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES R$ 97.870.735,72
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria R$ 35.523.737,70
Contribuições R$ 5.969.600,00

Receita Patrimonial R$ 3.621.230,44
Receita de Serviços .....R$ 51.000,00
Transferências Correntes R$ 52.573.839,05
Outras Receitas Correntes ..... R$ 131.328,53
2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 14.218.214,28
Operações de Crédito R$ 6.500.000,00
Transferências de Capital R$ 7.718.214,28
7. RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS R$ 4.911.050,00
TOTAL ..... R$ 117.000.000,00

§ 2º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES R$ 4.200.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO R$ 870.000,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R$ 978.000,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA R$ 162.000,00
05 – SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA R$ 8.369.617,86
06 – SECRETARIA M. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL R$ 1.100.000,00
07 – SECRETARIA M. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS .....R$ 22.783.581,88
08 - SECRETARIA M. ESPORTES E LAZER R$ 1.032.000,00
09 - SECRETARIA M. SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
DO CIDADÃO R$ 931.000,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA R$ 3.655.846,26
11 - FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO R$ 3.000,00
12 - FUNDO M. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR R$ 78.000,000
13 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA R$ 12.000,00
14 - FUNDO M. DE SAÚDE R$ 17.903.114,57
15 - FUNDO M. DE EDUCAÇÃO R$ 37.754.325,51
16 – FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.555.783,48
17 – FUNDO M. INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA R$ 160.000,00
18 - FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL R$ 880.550,00
19 - FUNDO M. DE SANEAMENTO AMBIENTAL R$ 205.000,00
20 - FUNDO M. DE HABITAÇÃO POPULAR R$ 33.000,00
21 - FUNDO M. DE TURISMO R$ 1.608.600,00
22 – FUNDO M. PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL R$ 33.000,00
23 - FUNDO M. PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL R$ 6.000,00
24 - FUNDO M. CULTURA R$ 70.000,00
25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA R$ 798.000,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE R$ 774.000,00
27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS - IPRESP R$ 9.993.580,44

99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00
TOTAL R$ 117.000.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – LEGISLATIVA R$ 4.200.000,00
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA R$ 978.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO R$ 4.973.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA R$ 941.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.727.783,48
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL R$ 9.993.580,44
10 – SAÚDE R$ 17.936.114,57
12 – EDUCAÇÃO R$ 37.754.325,51
13 – CULTURA R$ 884.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA R$ 78.000,00
15 – URBANISMO R$ 26.588.678,14
16 - HABITAÇÃO R$ 33.000,00

17 – SANEAMENTO R$ 205.000,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL R$ 774.000,00
20 – AGRICULTURA R$ 880.550,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS R$ 1.862.350,00
27 – DESPORTO E LAZER R$ 1.647.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS R$ 4.493.617,86
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00
TOTAL R$ 117.000.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
0000 – ENCARGOS ESPECIAIS R$ 4.493.617,86
0001 – ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA M. VEREADORES R$ 4.200.000,00
0002 – GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E
TRANSPARÊNCIA R$ 4.908.000,00
0003 – PROCESSO JUDICIÁRIO R$ 978.000,00
0004 - TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL R$ 28.481.028,14
0005 – ESPORTE E LAZER R$ 1.647.000,00
0006 – SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO R$ 1.009.000,00
0007 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.557.783,48
0008 – SAÚDE R$ 17.858.114,57
0009 – EDUCAÇÃO R$ 36.884.325,51
0010 – DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE R$ 160.000,00
0011 – DESENVOLVIMENTO RURAL R$ 880.550,00
0012 – SANEAMENTO AMBIENTAL R$ 205.000,00
0013 – HABITAÇÃO POPULAR R$ 33.000,00
0014 – PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL R$ 33.000,00
0015 – CULTURA R$ 884.000,00
0016 – MEIO AMBIENTE R$ 774.000,00
9996 – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA R$ 9.993.580,44
9997 – CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO R$ 920.000,00

9998 – EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA R$ 50.000,00
9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00
TOTAL R$ 117.000.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 88.607.775,06
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 53.198.656,69
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS R$ 1.005.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 34.404.118,37
DESPESAS DE CAPITAL R$ 24.042.224,94
INVESTIMENTOS R$ 21.021.624,94
INVERSÕES FINANCEIRAS R$ 35.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA R$ 2.985.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00
RESERVA DO RPPS R$ 4.300.000,00
TOTAL R$ 117.000.000,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Art. 2º O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais) e fixa a despesa em R$ 4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
Transferências Financeiras .....R$ 4.200.000,00
TOTAL .....R$ 4.200.000,00
§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
01 – Legislativa R$ 4.200.000,00
TOTAL R$ 4.200.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 2.895.000,00
Pessoal e Encargos Sociais R$ 2.385.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 510.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 1.305.000,00

Investimentos R$ 1.305.000,00
TOTAL R$ 4.200.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 3º O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 78.074.635,82 (Setenta e oito milhões, setenta e quatro mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oitenta e dois centavos) e fixa a Despesa em R$ 40.025.046,00 (Quarenta milhões, vinte e cinco mil, quarenta e seis reais) e as Transferências Financeiras concedidas no valor de R$ 38.049.589,82 (Trinta e oito milhões, quarenta e nove mil, quinhentos e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos).
§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos da presente Lei, com o seguinte desdobramento:
1. RECEITAS CORRENTES R$ 64.100.171,54
2. RECEITAS DE CAPITAL R$ 13.974.464,28
TOTAL R$ 78.074.635,82
§ 2º A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza distribuídos da seguinte maneira:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL
02 – GABINETE DO PREFEITO R$ 870.000,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO R$ 978.000,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA R$ 162.000,00
05 – SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA R$ 8.369.617,86
06 – SECRETARIA M. PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO SUSTENTÁVEL R$ 1.100.000,00
07 – SECRETARIA M. DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS ..... R$ 22.783.581,88
08 - SECRETARIA M. ESPORTES E LAZER R$ 1.032.000,00
09 - SECRETARIA M. SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA
DO CIDADÃO R$ 931.000,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA R$ 3.655.846,26
11 - FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO R$ 3.000,00
12 - FUNDO M. DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR R$ 78.000,000
13 - FUNDO M. DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA R$ 12.000,00
Transferência Financeira à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES R$ 4.200.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE EDUCAÇÃO R$ 13.781.318,33
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE SAÚDE R$ 13.356.571,49
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.443.400,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA R$ 160.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL R$ 636.800,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE HABITAÇÃO POPULAR R$ 33.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE SANEAMENTO AMBIENTAL R$ 205.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE TURISMO R$ 1.608.600,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE PROTEÇÃO E BEM
ESTAR ANIMAL R$ 33.000,00

Transferência Financeira ao FUNDAÇÃO M. DE CULTURA R$ 874.000,00
Transferência Financeira ao FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIENTE R$ 717.900,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00
TOTAL R$ 78.074.635,82

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
03 – ESSENCIAL À JUSTIÇA R$ 978.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO R$ 4.973.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA R$ 941.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 12.000,00
13 – CULTURA R$ 10.000,00
14 – DIREITOS A CIDADANIA R$ 78.000,00
15 – URBANISMO R$ 26.588.678,14
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS R$ 253.750,00
27 – DESPORTO E LAZER R$ 1.647.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS R$ 4.493.617,86
Transferência Financeira à CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES R$ 4.200.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE EDUCAÇÃO R$ 13.781.318,33
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE SAÚDE R$ 13.356.571,49
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL R$ 2.443.400,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA R$ 160.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE DESENVOLVIMENTO RURAL R$ 636.800,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE HABITAÇÃO POPULAR R$ 33.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE SANEAMENTO AMBIENTAL R$ 205.000,00
Transferência Financeira ao FUNDO M. DE TURISMO R$ 1.608.600,00

Transferência Financeira ao FUNDO M. DE PROTEÇÃO E BEM
ESTAR ANIMAL R$ 33.000,00
Transferência Financeira ao FUNDAÇÃO M. DE CULTURA R$ 736.000,00
Transferência Financeira ao FUNDAÇÃO M. DO MEIO AMBIENTE R$ 717.900,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00
TOTAL R$ 78.074.635,82

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 19.549.867,67
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS R$ 7.113.100,00
JUROS E ENCARGOS SOCIAIS R$ 1.005.000,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES R$ 11.431.767,67
DESPESAS DE CAPITAL R$ 20.425.178,33
INVESTIMENTOS R$ 17.429.578,33
INVERSÕES FINANCEIRAS R$ 10.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA R$ 2.985.600,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA R$ 50.000,00
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS R$ 38.049.589,82
TOTAL R$ 78.074.635,82

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Educação de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 23.973.007,18 (Vinte e três milhões, novecentos e setenta e três mil, sete reais e dezoito centavos), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 13.781.318,33 (Treze milhões, setecentos e oitenta e um mil, trezentos e dezoito reais e trinta e três centavos) e fixa a despesa em R$ 37.754.325,51 (Trinta e sete milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e cinquenta e um centavos).
§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
Receitas Correntes R$ 23.973.007,18
Transferências Financeiras R$ 13.781.318,33
TOTAL R$ 37.754.325,51

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Educação de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
12 – Educação R$ 37.754.325,51
TOTAL R$ 37.754.325,51
II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 35.936.225,50
Pessoal e Encargos Sociais R$ 23.303.849,92
Outras Despesas Correntes R$ 12.632.375,58
DESPESAS DE CAPITAL .....R$ 1.818.100,01
Investimentos R$ 1.793.100,01
Inversões Financeiras R$ 25.000,00
TOTAL R$ 37.754.325,51

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 4.546.543,08 (Quatro milhões, quinhentos e quarenta e três mil e oito centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 13.356.571,49 (Treze milhões, trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos) e fixa a despesa em R$ 17.903.114,57 (Dezessete milhões, novecentos e três mil, cento e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
Receitas Correntes R$ 4.546.543,08
Transferências Financeiras R$ 13.356.571,49
TOTAL R$ 17.903.114,57
§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
10 – Saúde R$ 17.903.114,57
TOTAL R$ 17.903.114,57

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 17.851.114,57
Pessoal e Encargos Sociais R$ 12.387.462,08

Outras Despesas Correntes R$ 5.463.652,49
DESPESAS DE CAPITAL R$ 52.000,00
Investimentos R$ 52.000,00
TOTAL R$ 17.903.114,57

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 6º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 112.383,48 (Cento e doze mil, trezentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.443.400,00 (Dois milhões, quatrocentos e quarenta e três mil e quatrocentos reais) e fixa a despesa em R$ 2.555.783,48 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal e Transferências de outras esferas do Governo na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
Receitas Correntes R$ 112.383,48
Transferências Financeiras R$ 2.443.400,00
TOTAL R$ 2.555.783,48

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 – Assistência Social R$ 2.555.783,48
TOTAL R$ 2.555.783,48

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 2.510.434,11
Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.729.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 781.434,11
DESPESAS DE CAPITAL R$ 45.349,37
Investimentos R$ 45.349,37
TOTAL R$ 2.555.783,48

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) e fixa a despesa em R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, conforme discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras R$ 160.000,00
TOTAL R$ 160.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
08 – Assistência Social R$ 160.000,00
TOTAL R$ 160.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 160.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 160.000,00
TOTAL R$ 160.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 243.750,00 (Duzentos e quarenta três mil, setecentos e cinquenta reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 636.800,00 (Seiscentos e trinta e seis mil e oitocentos reais) e fixa a despesa em R$ 880.550,00 (Oitocentos e oitenta mil, quinhentos e cinquenta reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
Receitas Correntes R$ 243.750,00
Transferências Financeiras R$ 636.800,00
TOTAL R$ 880.550,00
§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:
I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

20 - Agricultura R$ 880.550,00
TOTAL R$ 880.550,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 631.800,00
Pessoal e Encargos Sociais R$ 179.800,00
Outras Despesas Correntes R$ 452.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 248.750,00
Investimentos R$ 248.750,00
TOTAL R$ 880.550,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Art. 9º O Orçamento do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais) e fixa a despesa em R$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante as Transferências de Capital e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
Transferências Financeiras R$ 205.000,00
TOTAL R$ 205.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:
I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
17 - Saneamento R$ 205.000,00
TOTAL R$ 205.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 180.000,00
Pessoal e Encargos Sociais R$ 130.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 50.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 25.000,00
Investimentos R$ 25.000,00
TOTAL R$ 205.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Art. 10. O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação Popular de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) e fixa a despesa em R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante as Transferências de Capital e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
Transferências Financeiras R$ 33.000,00
TOTAL R$ 33.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Habitação Popular de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
16 – Habitação R$ 33.000,00
TOTAL R$ 33.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 21.000,00
Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 12.000,00
Investimentos R$ 12.000,00
TOTAL R$ 33.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Art. 11. O Orçamento do Fundo Municipal de Turismo de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.608.600,00 (Um milhão, seiscentos e oito mil e seiscentos reais) e fixa a despesa em R$ 1.608.600,00 (Um milhão, seiscentos e oito mil e seiscentos reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
Transferências Financeiras R$ 1.608.600,00
TOTAL R$ 1.608.600,00
§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Turismo de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta

Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
23 – Comércio e Serviços R$ 1.608.600,00
TOTAL R$ 1.608.600,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 1.602.752,77
Pessoal e Encargos Sociais R$ 403.864,25
Outras Despesas Correntes R$ 1.198.888,52
DESPESAS DE CAPITAL R$ 5.847,23
Investimentos R$ 5.847,23
TOTAL R$ 1.608.600,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Art. 12. O Orçamento do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais) e fixa a despesa em R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
Transferências Financeiras R$ 33.000,00
TOTAL R$ 33.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
10 – Saúde R$ 33.000,00
TOTAL R$ 33.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 21.000,00
Pessoal e Encargos Sociais R$ 1.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 20.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 12.000,00
Investimentos R$ 12.000,00
TOTAL R$ 33.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 13. O Orçamento da Fundação Municipal de Cultura para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 874.000,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil reais) e fixa a despesa em R$ 874.000,00 (Oitocentos e setenta e quatro mil reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
Transferências Financeiras R$ 874.000,00
TOTAL R$ 874.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Cultura de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
13 – Cultura R$ 874.000,00
TOTAL R$ 874.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 816.000,00
Pessoal e Encargos Sociais R$ 201.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 615.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 58.000,00
Investimentos R$ 58.000,00
TOTAL R$ 874.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 14. O Orçamento da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 56.100,00 (Cinquenta e seis mil e cem reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 717.900,00 (Setecentos e dezessete mil e novecentos reais) e fixa a despesa em R$ 774.000,00 (Setecentos e setenta e quatro mil reais).
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras R$ 774.000,00
TOTAL R$ 774.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal do Meio Ambiente de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
18 – Gestão Ambiental R$ 774.000,00
TOTAL R$ 774.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 744.000,00
Pessoal e Encargos Sociais R$ 600.000,00
Outras Despesas Correntes R$ 144.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 30.000,00
Investimentos R$ 30.000,00
TOTAL R$ 774.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 15. O Orçamento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Piçarras para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 9.993.580,44 (Nove milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos) e fixa a despesa em R$ 9.993.580,44 (Nove milhões, novecentos e noventa e três mil, quinhentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos).
§ 1º A Receita será realizada mediante Receitas Correntes – Contribuição do Servidor Ativo e Inativo Civil, das Receitas Correntes Intraorçamentárias - Contribuição Patronal do Servidor Ativo e Inativo Civil e recebimento de recursos do parcelamento da dívida previdenciária do município, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:
Receitas Correntes R$ 9.993.580,44
TOTAL R$ 9.993.580,44

§ 2º A Despesa do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Balneário Piçarras será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta presente Lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza, distribuída da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO
09 – Previdência Social R$ 9.993.580,44
TOTAL R$ 9.993.580,44

II – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA
DESPESAS CORRENTES R$ 5.688.580,44
Pessoal e Encargos Sociais R$ 4.763.580,44
Outras Despesas Correntes R$ 925.000,00
DESPESAS DE CAPITAL R$ 5.000,00
Investimentos R$ 5.000,00
RESERVA DO RPPS R$ 4.300.000,00
TOTAL R$ 9.993.580,44

Art. 16. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, demais riscos fiscais passivos e superávit orçamentário para obtenção de resultado primário positivo, conforme abaixo:
I – Passivos Contingentes R$ 25.000,00
II – Demais Riscos Fiscais Passivos R$ 5.000,00
III – Obtenção de Resultado Primário Positivo R$ 20.000,00
TOTAL R$ 50.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais, especificado neste artigo.
§ 2º Para efeito deste Projeto de Lei entende-se como "Demais Riscos Fiscais Passivos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.
§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 17. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 18. O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do Orçamento das Despesas, utilizando como fontes de recursos:
I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II – a anulação de saldo de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - o superávit financeiro do exercício anterior;
IV – o produto de operações de crédito autorizadas.
§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei Federal nº 4.320/1964 será realizado em cada fonte de recursos e respectivos detalhamentos identificados nos orçamentos da Receita e Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50 - I da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos e respectivos detalhamentos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
§ 3º Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de Leis Municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 19. As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 20. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 21. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 22. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 23. Fica o Executivo Municipal Autorizado a firmar convênio com os Governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta.

Art. 24. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar à Contabilidade da Prefeitura Municipal como Unidade Orçamentária os seguintes Fundos Municipais: Fundo de Manutenção da Praia – FUMPRA; Fundo Municipal de Desenvolvimento; Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência; Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor; e, a contabilidade do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural e Fundo Municipal de Cultura na Fundação Municipal de Cultura.

Art. 25. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 14 de novembro de 2018.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 679/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 14 de novembro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

LEI ORDINÁRIA 680-2018-2911-RUA RUFINA MARIA DE OLIVEIRA

Publicação Nº 1834400

LEI Nº 680/2018
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Denomina de Rua Rufina Maria de Oliveira a Via Pública sem Denominação Oficial, na Localidade Morro Alto, e Dá Outras Providências.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica oficializada a denominação de Rua RUFINA MARIA DE OLIVEIRA, à via pública antes sem denominação oficial, na Localidade de Morro Alto, Cidade de Balneário Piçarras.
Parágrafo único. A via ora denominada inicia na Estrada Geral de Morro Alto, com terras ao oeste, de propriedade de Domingos João de Oliveira e Maria da Silveira de Oliveira; de Nelcy Domingos de Oliveira e Fátima Carmem da Silva de Oliveira; de João Domingos de Oliveira; e de Josiane Terezinha de Oliveira Sant´ana e Rildo José Santana; e ao leste com terras de propriedade de Manoel Domingos de Oliveira e Maria Izabel Rosa de Oliveira, na Localidade de Morro Alto, nesta Cidade.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas e respectiva comunicação da nova denominação da Rua a Empresa Brasileira de correios e Telégrafos - ECT, à CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina, e aos demais órgãos do Governo Federal, estadual que se fizerem necessários.

Art. 3º As eventuais despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Municipal vigente para o exercício de 2018.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 29 de novembro de 2018.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 680/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 29 de novembro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 681-2018-2911-RUA ANASTÁCIO MARIANO DE MELLO

Publicação Nº 1834414

LEI Nº 681/2018
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Denomina Rua Anastácio Mariano de Mello uma rua sem denominação oficial na localidade de Morro Alto zona rural do Município de Balneário Piçarras - SC.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada de RUA ANASTÁCIO MARIANO DE MELLO uma Rua sem denominação oficial, na localidade de Morro Alto, zona rural do Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º A presente Rua se inicia transversalmente na Rua Aristides João de Mello, na Localidade de Morro Alto e segue com uma extensão de 158,00 metros e largura de 12,00 metros totalizando 1.896,00 metros quadrados.

Art. 3º Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à placas de identificação e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II "13", da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 29 de novembro de 2018.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 681/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 29 de novembro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 682-2018-2911-RUA ARISTIDES JOÃO DE MELLO

Publicação Nº 1834426

LEI Nº 682/2018
DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Denomina Rua Aristides João de Mello uma rua sem denominação oficial na localidade de Morro Alto zona rural do Município de Balneário Piçarras - SC.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada de RUA ARISTIDES JOÃO DE MELLO, uma Rua sem denominação oficial, na localidade de Morro Alto, zona rural do Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º A presente Rua se inicia no cruzamento em Y da Rua Hilário Bernardino Santana e a Rua José João de Oliveira e fim no cruzamento em T com a Rua sem denominação oficial no bairro Morro Alto, com a extensão de 1.130,00 metros e largura de 12,00 metros totalizando 13.560,00 metros quadrados.

Art. 3º Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à placas de identificação e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II "13", da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 29 de novembro de 2018.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 682/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 29 de novembro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 683-2018-0612-INSTITUTO ARXO

Publicação Nº 1834435

LEI Nº 683/2018
DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo a Conceder Incentivo Financeiro para o Instituto Arxo para Desenvolvimento de Projetos de Iniciação Profissional, EJA Profissionalizante e o Projeto de Capacitação Profissional e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder incentivo financeiro no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais ao Instituto ARXO, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 13.303.043/0001-98 para ajuda de custo com a manutenção do prédio onde funciona os Projetos de Iniciação Profissional, EJA profissionalizante e o Projeto de Capacitação profissional oferecido pelo município de Balneário Piçarras.

Art. 2º A Ajuda de Custo previsto no Art.1º se dará até o fim do oferecimento dos projetos citados referido artigo e/ou até a construção da sede do SENAI no município.
Parágrafo único. Comprovado o desvio da finalidade do objeto que justificou o presente incentivo, onde a empresa beneficiada deixe de cumprir com os fins descritos no Art. 1º, implicará na revogação de pleno direito do benefício e a devolução dos valores.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 06 de dezembro de 2018.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 683/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 06 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

LEI ORDINÁRIA 684-2018-1312-DOAÇÃO PM

Publicação Nº 1834452

LEI Nº 684/2018
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
Autoriza o Poder Executivo a Doar um Veículo para a Policia Militar do Estado de Santa Catarina e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a doar um veículo de sua propriedade para a Policia Militar do Estado de Santa Catarina, inscrita sob o CNPJ n. 83.931.550/0001-51, através do 3º/3ª/25º Batalhão, situado na Rua Albano Schultz, n. 19, Centro, neste Município de Balneário Piçarras, com as características que seguem.
I. Veículo VW/FOX/Connect MB, ano/modelo 2018/2019, cor branca, álcool/gasolina, chassi 9BWAB45Z4K4014269, Placa QJN1459 e Renavam 1171668691.

§1º A doação que trata o caput deste Artigo será feita diretamente entre o Município de Balneário Piçarras e a Policia Militar do Estado de Santa Catarina, através dos meios legais cabíveis.

Art. 2º A doação deverá ser formalizada através de procedimento administrativo próprio, que definirá os termos da doação.

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
.

Balneário Piçarras (SC), 13 de dezembro de 2018.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 684/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 13 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

LEI ORDINÁRIA 685-2018-1312-SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 1834460

LEI Nº 685/2018
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar e Dá Outras Providências.

Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional de até R$ 91.725,00 (Noventa e um mil, setecentos e vinte e cinco reais), destinados a suplementar as dotações abaixo descritas pertencentes ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.303.0008
Atividade: 2.033 – Manutenção da Assistência Farmacêutica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.244.0007
Atividade: 2.063 – Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 31.725,00

Art. 2° Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na mesma importância.

Órgão: 14 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional-Programática: 10.303.0008
Atividade: 2.036 – Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.02 – Receita de Impostos e Transferências de Impostos - Saúde
Valor: R$ 60.000,00

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional-Programática: 08.241.0007
Atividade: 2.056 – Manutenção das atividades de atenção aos idosos
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 5.900,00
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 825,00
Atividade: 2.058 – Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 25.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Balneário Piçarras (SC), 13 de dezembro de 2018.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

presente Lei Municipal nº 685/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e publicada no Mural do Edifício Sede da Prefeitura Municipal em 13 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Fazenda

LEI ORDINÁRIA 686-2018-1312-RUA JOÃO SILVEIRA

Publicação Nº 1834467

LEI Nº 686/2018
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Rua João Silveira uma rua sem denominação oficial na localidade de Nova Descoberta, zona rural do Município de Balneário Piçarras - SC.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada de RUA JOÃO SILVEIRA uma Rua sem denominação oficial, na localidade de Nova Descoberta, zona rural do Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º A presente Rua se inicia na Rua Bruno Geraldo da Cunha,e termina na Estrada Geral sem denominação oficial na Localidade de Nova Descoberta e segue com uma extensão de 1.660,00 metros e largura de 12,00 metros totalizando 19.920,00 metros quadrados.

Art. 3º Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à placas de identificação e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II "13", da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 13 de dezembro de 2018.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 686/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 13 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 687-2018-1312-RUA MARIA LAUREANA DA CUNHA

Publicação Nº 1834474

LEI Nº 687/2018
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Denomina Rua Maria Lauriana da Cunha uma rua sem denominação oficial no Bairro São Brás, zona rural do Município de Balneário Piçarras - SC.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins,

Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º Fica denominada de RUA MARIA LAURIANA DA CUNHA, uma Rua sem denominação oficial, na localidade de São Brás, zona rural do Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º A presente Rua se inicia transversalmente na Rua Bruno Geraldo da Cunha, na Localidade de São Brás e segue com uma extensão de 157,00 metros e largura de 12,00 metros totalizando 1.884,00 metros quadrados.

Art. 3º Incumbe ao Poder Público Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei, as medidas administrativas necessárias à placas de identificação e a comunicação aos Órgãos Federais e Estaduais competentes, especialmente para fins previsto no art. 167, II "13", da Lei Federal nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, com a redação que lhe foi dada pela Lei Federal nº 6.216, de 30 de junho de 1975.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 13 de dezembro de 2018.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 687/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 13 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

LEI ORDINÁRIA 688-2018-1312-RUA FÊNIX ALTERAÇÃO

Publicação Nº 1834482

LEI Nº 688/2018
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera Dispositivo na Lei Ordinária nº 652/2018, de 01 de março de 2018, que Denomina Rua Fênix, uma rua sem denominação oficial na localidade de Morro Alto, zona rural do Município de Balneário Piçarras - SC e Dá Outras Providências.

João Bento Moraes, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que o Plenário da Câmara de Vereadores Aprovou e Leonel José Martins, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, Estado de Santa Catarina, Sanciona a seguinte Lei,

Art. 1º O art. 2º, da Lei Ordinária nº 652/2018, de 01 de março de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A presente Rua se inicia na Rua José João Oliveira e segue com uma extensão de 1.000,00 metros até as terras de Osni Izing, distante do Posto de saúde de Morro Alto em 440,00 metros. (NR)

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Balneário Piçarras (SC), 13 de dezembro de 2018.
LEONEL JOSÉ MARTINS
Prefeito Municipal

A presente Lei Municipal nº 688/2018 encontra-se arquivada na Secretaria de Administração e Fazenda e publicada no Mural do edifício sede da Prefeitura Municipal em 13 de dezembro de 2018.

ANA LÚCIA WILVERT
Secretária de Administração e Fazenda

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1834327

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2018 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Registro de preços visando a Registro de preços visando para futura aquisição de Tênis escolar (ensino fundamental e infantil), para serem distribuídos para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino de Balneário Piçarras no ano letivo de 2019 e 2020, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 02/01/2019 às 09h. Data da Sessão //Pública: 02/01/2019 às 09h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada

na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 13 de dezembro de 2018. Laureci Bernadete Schneider Pereira -Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1834321

PUBLICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
Fundamento: Lei Federal nº 10.520, Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO GLOBAL para Registro de preços visando a Registro de preços visando para futura aquisição de uniforme escolar de inverno e verão (ensino fundamental e infantil), para serem distribuídos para os alunos matriculados na rede municipal de Ensino de Balneário Piçarras no ano letivo de 2019 e 2020, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, conforme especificação detalhada no Anexo I – Termo de Referência. Recebimento dos Envelopes até: 02/01/2019 às 14h. Data da Sessão Pública: 02/01/2019 às 14h, na Secretaria de Administração e Fazenda, situada na Avenida Emanoel Pinto, nº 1655, Centro, Balneário Piçarras/SC. O edital na íntegra encontra-se no endereço acima citado ou no site balneariopicarras.atende.net. Balneário Piçarras (SC), 13 de dezembro de 2018. Laureci Bernadete Schneider Pereira -Secretária Municipal de Educação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 - FME PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – FME SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TERMO DE REFERÊNCIA ERRATA I

Publicação Nº 1833914

EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2018 - FME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018 – FME
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERÊNCIA
ERRATA I

ONDE SE LÊ:

4.8. BERMUDA FEMININA

Bermuda feminina azul royal pantone 19-4150 tpx com cós reto colocado, 88% poliamida e 12% elastano tipo colegial, com elástico 3,5 cm embutido, com limpeza e acabamento interno em tecido 100% poliéster.
A cintura das bermudas, com elástico 3,5 cm embutido, com limpeza e acabamento interno.
Detalhe nas laterais externas das bermudas com aplicação da faixa nas laterais externas das calças cor amarelo pantone 15-0955 tpx padrão cromático, em tecido 100% poliéster com largura de 1,1 cm dando início do cós até a barra da perna com pesponto duas agulhas em maquina cobertura, com limpeza e acabamento interno.

As barras das bermudas devem ser de 2,0 cm com pesponto com 01 (uma) agulha, com limpeza e acabamento interno.

Ganchos, frente e costas das peças em costura interloque, com limpeza e acabamento interno. E com pesponto duas agulhas externas.
A bermuda deve conter 2 bolsos laterais com pesponto de 8 mm, 01 (uma) agulha, ao redor conforme medidas abaixo.
A cor predominante da bermuda é azul royal pantone 19-4150 tpx .
As bermudas devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Especificação conforme termo de referência.

LEIA-SE:

4.8. BERMUDA FEMININA

Bermuda feminina azul royal pantone 19-4150 tpx com cós reto colocado, 92% poliéster e 8% elastano tipo colegial, com elástico 3,5 cm embutido, com limpeza e acabamento interno em tecido.
A cintura das bermudas, com elástico 3,5 cm embutido, com limpeza e acabamento interno.
Detalhe nas laterais externas das bermudas com aplicação da faixa nas laterais externas das calças cor amarelo pantone 15-0955 tpx padrão cromático, em tecido 100% poliéster com largura de 1,1 cm dando início do cós até a barra da perna com pesponto duas agulhas em maquina cobertura, com limpeza e acabamento interno.

As barras das bermudas devem ser de 2,0 cm com pesponto com 01 (uma) agulha, com limpeza e acabamento interno.

Ganchos, frente e costas das peças em costura interloque, com limpeza e acabamento interno. E com pesponto duas agulhas externas.
A bermuda deve conter 2 bolsos laterais com pesponto de 8 mm, 01 (uma) agulha, ao redor conforme medidas abaixo.

A cor predominante da bermuda é azul royal pantone 19-4150 tpx.
As bermudas devem estar limpas, íntegras, montadas corretamente, e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. Especificação conforme termo de referência.

Considerando que a alteração do material utilizado para confecção dos uniformes impacta no valor unitário do produto, prorroga-se o edital para o dia 02 de janeiro de 2019, às 14 horas.

Balneário Piçarras, 13 de dezembro de 2018.

Allan Diego Eleuterio
Assessor de Licitações e Contratos

LEI ORDINÁRIA 679-2018-1411-LOA 2019 - ANEXOS

Publicação Nº 1834383

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 1 / 2

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 1 da Lei 4.320/64 - Adendo II Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Receitas	R$	Despesas	R$
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		DESPESA ORÇAMENTÁRIA	
Receitas correntes	103.290.595,72	Despesas correntes	88.607.775,06
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	35.523.737,70	Pessoal e encargos sociais	53.198.656,69
Contribuições	5.969.600,00	Juros e encargos da dívida	1.005.000,00
Receita patrimonial	3.621.230,44	Outras despesas correntes	34.404.118,37
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	51.000,00		
Transferências correntes	57.993.699,05		
Outras receitas correntes	131.328,53		
Receitas correntes intraorçamentárias	4.911.050,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	4.911.050,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Deduções da receita	(5.419.860,00)		
Receitas correntes	(5.419.860,00)		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	(5.419.860,00)		
Outras receitas correntes	0,00		
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00		
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	0,00		
Contribuições	0,00		
Receita patrimonial	0,00		
Receita agropecuária	0,00		
Receita industrial	0,00		
Receita de serviços	0,00		
Transferências correntes	0,00		
Outras receitas correntes	0,00		
Total das Receitas Correntes	102.781.785,72	**Total das Depesas Correntes**	88.607.775,06
Déficit	0,00	**Superávit**	14.174.010,66
Soma	102.781.785,72	**Soma**	102.781.785,72
Superávit do Orçamento Corrente	14.174.010,66	**Déficit do Orçamento Corrente**	0,00

IPM Sistemas Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo I - Demonstrativo de Receitas e Despesas Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Receitas de capital	14.218.214,28	Despesas de capital	24.042.224,94
Operações de crédito	6.500.000,00	Investimentos	21.021.624,94
Alienação de bens	0,00	Inversões financeiras	35.000,00
Amortização de empréstimos	0,00	Amortização da dívida	2.985.600,00
Transferências de capital	7.718.214,28		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00		
Operações de crédito	0,00		
Alienação de bens	0,00		
Amortização de empréstimos	0,00		
Transferências de capital	0,00		
Outras receitas capital	0,00		
Outras receitas de capital	0,00		
Total das Receitas de Capital	14.218.214,28	**Total das Depesas de Capital**	24.042.224,94
		-(Reserva de contingência	50.000,00
		+Reserva do RPPS)	4.300.000,00
Déficit	9.824.010,66	**Superávit**	0,00

Resumo

Receitas Correntes	102.781.785,72	Despesas Correntes	88.607.775,06
Receitas de Capital	14.218.214,28	Despesas de Capital	24.042.224,94
		Reserva de Contingência	50.000,00
		Reserva do RPPS	4.300.000,00
Subtotal	117.000.000,00	**Subtotal**	117.000.000,00
Déficit	0,00	**Superavit**	0,00
Total	117.000.000,00	**Total**	117.000.000,00

IPM Sistemas Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo V - Funções e Subfunções de Governo
Ano: 2019
Entidade: Consolidado

Cód. Função	Descrição da Função	Cód. Subfunção	Descrição da Subfunção
0001	Legislativa	0031	Acao Legislativa
0003	Essencial à Justiça	0091	Defesa da Ordem Jurídica
0004	Administração	0122	Administracao Geral
		0123	Administração Financeira
		0124	Controle Interno
		0128	Formação de Recursos Humanos
0006	Segurança Pública	0182	Defesa Civil
0008	Assistência Social	0241	Assistência ao Idoso
		0242	Assistência ao Portador de Deficiência
		0243	Assistência à Criança e ao Adolescente
		0244	Assistência Comunitária
0009	Previdência Social	0272	Previdência do Regime Estatutário
0010	Saúde	0301	Atenção Básica
		0302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
		0303	Suporte Profilático e Terapêutico
		0304	Vigilância Sanitária
		0305	Vigilância Epidemiológica
0012	Educação	0306	Alimentação e Nutrição
		0361	Ensino Fundamental
		0362	Ensino Médio
		0363	Ensino Profissional
		0364	Ensino Superior
		0365	Educação Infantil
		0366	Educação de Jovens e Adultos
		0367	Educacao Especial
0013	Cultura	0391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico
		0392	Difusão Cultural
0014	Direitos da Cidadania	0422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos
0015	Urbanismo	0451	Infra-Estrutura Urbana
		0452	Servicos Urbanos
0016	Habitação	0482	Habitacao Urbana
0017	Saneamento	0512	Saneamento Básico Urbano
0018	Gestão Ambiental	0541	Preservação e Conservação Ambiental
		0543	Recuperação de Áreas Degradadas
0020	Agricultura	0606	Extensão Rural
0023	Comércio e Serviços	0695	Turismo
0027	Desporto e Lazer	0812	Desporto Comunitário
0028	Encargos Especiais	0843	Serviço da Dívida Interna
		0845	Outras Transferências
0099	Reserva de Contingência	0999	Reserva de contingência

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Demonstrativo da Despesa por Funções e Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Exercício: 2019

ANEXO V da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

Função	Despesas Correntes				Despesas de Capital				Reserva de Contingência	Total Geral
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	Total	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida / Refinanciamento da Dívida	Total		
01 - Legislativa	2.385.000,00	0,00	510.000,00	2.895.000,00	1.305.000,00	0,00	0,00	1.305.000,00	0,00	4.200.000,00
03 - Essencial à Justiça	412.000,00	1.000,00	140.000,00	553.000,00	5.000,00	0,00	420.000,00	425.000,00	0,00	978.000,00
04 - Administração	3.174.000,00	0,00	1.727.500,00	4.901.500,00	71.500,00	0,00	0,00	71.500,00	0,00	4.973.000,00
06 - Segurança Pública	99.100,00	0,00	723.000,00	822.100,00	118.900,00	0,00	0,00	118.900,00	0,00	941.000,00
08 - Assistência Social	1.730.000,00	0,00	951.434,11	2.681.434,11	46.349,37	0,00	0,00	46.349,37	0,00	2.727.783,48
09 - Previdência Social	4.763.580,44	0,00	925.000,00	5.688.580,44	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	4.300.000,00	9.993.580,44
10 - Saúde	12.388.462,08	0,00	5.483.652,49	17.872.114,57	64.000,00	0,00	0,00	64.000,00	0,00	17.936.114,57
12 - Educação	23.303.849,92	0,00	12.632.375,58	35.936.225,50	1.793.100,01	25.000,00	0,00	1.818.100,01	0,00	37.754.325,51
13 - Cultura	201.000,00	0,00	615.000,00	816.000,00	68.000,00	0,00	0,00	68.000,00	0,00	884.000,00
14 - Direitos da Cidadania	60.000,00	0,00	15.000,00	75.000,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	78.000,00
15 - Urbanismo	2.970.000,00	0,00	7.262.249,81	10.232.249,81	16.346.428,33	10.000,00	0,00	16.356.428,33	0,00	26.588.678,14
16 - Habitação	1.000,00	0,00	20.000,00	21.000,00	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	33.000,00
17 - Saneamento	130.000,00	0,00	50.000,00	180.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	205.000,00
18 - Gestão Ambiental	600.000,00	0,00	144.000,00	744.000,00	30.000,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	774.000,00
20 - Agricultura	179.800,00	0,00	452.000,00	631.800,00	248.750,00	0,00	0,00	248.750,00	0,00	880.550,00
23 - Comércio e Serviços	403.864,25	0,00	1.198.888,52	1.602.752,77	259.597,23	0,00	0,00	259.597,23	0,00	1.862.350,00
27 - Desporto e Lazer	397.000,00	0,00	630.000,00	1.027.000,00	620.000,00	0,00	0,00	620.000,00	0,00	1.647.000,00
28 - Encargos Especiais	0,00	1.004.000,00	924.017,86	1.928.017,86	0,00	0,00	2.565.600,00	2.565.600,00	0,00	4.493.617,86
99 - Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
Total	53.198.656,69	1.005.000,00	34.404.118,37	88.607.775,06	21.021.624,94	35.000,00	2.985.600,00	24.042.224,94	4.350.000,00	117.000.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 15/10/2018, às 11:55:34.

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 1 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 6 da Lei 4.320/64 - Adendo V da Portaria SOF nr.º 8, de 04/02/1985

01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	1.200.000,00	3.000.000,00	4.200.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	1.200.000,00	3.000.000,00	4.200.000,00
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VE	0,00	1.200.000,00	3.000.000,00	4.200.000,00
01.031.0001.1037	Construção e Instalação da Sede do Poder Legislativo	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	1.635.000,00	1.635.000,00
01.031.0001.2002	Manutenção das atividades administrativas do Legislativo	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
01.031.0001.2003	Manutenção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Ve	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.200.000,00**	**3.000.000,00**	**4.200.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**1.200.000,00**	**3.000.000,00**	**4.200.000,00**

02 - GABINETE DO PREFEITO

001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	870.000,00	870.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	870.000,00	870.000,00
04.122.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	0,00	870.000,00	870.000,00
04.122.0002.2004	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	685.000,00	685.000,00
04.122.0002.2005	Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**870.000,00**	**870.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**870.000,00**	**870.000,00**

03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
03	Essencial à Justiça	0,00	0,00	978.000,00	978.000,00
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	978.000,00	978.000,00
03.091.0003	PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	0,00	978.000,00	978.000,00
03.091.0003.2006	Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Munic	0,00	0,00	437.000,00	437.000,00
03.091.0003.2007	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	541.000,00	541.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**978.000,00**	**978.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**978.000,00**	**978.000,00**

04 - CONTROLADORIA INTERNA

001 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
04.124.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
04.124.0002.2008	Manutenção das atividades da Controladoria Interna	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**162.000,00**	**162.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**162.000,00**	**162.000,00**

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	5.000,00	3.871.000,00	3.876.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	3.841.000,00	3.841.000,00
04.122.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	0,00	3.841.000,00	3.841.000,00
04.122.0002.2009	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração	0,00	0,00	3.441.000,00	3.441.000,00
04.122.0002.2011	Transferências de Recursos a AMFRI	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123.0002.1001	Modernização Administrativa e Fiscal	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.128.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.128.0002.2010	Capacitação dos servidores públicos municipais	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
28	Encargos Especiais	4.493.617,86	0,00	0,00	4.493.617,86
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.569.600,00	0,00	0,00	3.569.600,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.569.600,00	0,00	0,00	3.569.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Pública	3.569.600,00	0,00	0,00	3.569.600,00
28.845	Outras Transferências	924.017,86	0,00	0,00	924.017,86
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	924.017,86	0,00	0,00	924.017,86
28.845.0000.0002	Contribuição para Formação do PASEP	924.017,86	0,00	0,00	924.017,86
	Total Unidade	**4.493.617,86**	**5.000,00**	**3.871.000,00**	**8.369.617,86**
	Total Órgão	**4.493.617,86**	**5.000,00**	**3.871.000,00**	**8.369.617,86**

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0004.1002	Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Dese	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
15	Urbanismo	0,00	10.000,00	1.060.000,00	1.070.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
15.451.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
15.451.0004.2012	Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0004.1003	Aquisição e desapropriação de Imóveis	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**40.000,00**	**1.060.000,00**	**1.100.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**40.000,00**	**1.060.000,00**	**1.100.000,00**

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
04	Administração	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
04.122.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
04.122.9997.2014	Conservação do Patrimônio Público Municipal	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
06.182.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
06.182.9998.2015	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
13	Cultura	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0015	CULTURA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0015.1034	Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15	Urbanismo	0,00	13.460.714,28	8.399.117,60	21.859.831,88
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	13.460.714,28	0,00	13.460.714,28
15.451.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	13.460.714,28	0,00	13.460.714,28
15.451.0004.1004	Construção e Reforma de Praças e Parques	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0004.1005	Instalação de Abrigos de Passageiros	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0004.1006	Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem F	0,00	7.245.714,28	0,00	7.245.714,28
15.451.0004.1007	Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe	0,00	6.010.000,00	0,00	6.010.000,00
15.451.0004.1008	Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0004.1009	Obras de Pavimentação Comunitária	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	0,00	8.399.117,60	8.399.117,60
15.452.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	8.399.117,60	8.399.117,60
15.452.0004.2013	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviço	0,00	0,00	4.399.117,60	4.399.117,60
15.452.0004.2016	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
23	Comércio e Serviços	0,00	253.750,00	0,00	253.750,00
23.695	Turismo	0,00	253.750,00	0,00	253.750,00
23.695.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	253.750,00	0,00	253.750,00
23.695.0004.1032	Obras de Infraestrutura Turística	0,00	253.750,00	0,00	253.750,00
27	Desporto e Lazer	0,00	615.000,00	0,00	615.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	615.000,00	0,00	615.000,00
27.812.0005	ESPORTE E LAZER	0,00	615.000,00	0,00	615.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27.812.0005.1010	Construção do Complexo Esportivo	0,00	595.000,00	0,00	595.000,00
27.812.0005.1011	Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0005.1012	Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**14.339.464,28**	**8.444.117,60**	**22.783.581,88**
	Total Órgão	**0,00**	**14.339.464,28**	**8.444.117,60**	**22.783.581,88**

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
27	Desporto e Lazer	0,00	0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
27.812.0005	ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	1.032.000,00	1.032.000,00
27.812.0005.2082	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esp	0,00	0,00	802.000,00	802.000,00
27.812.0005.2083	Apoio e Realização de Eventos Esportivos	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.032.000,00**	**1.032.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.032.000,00**	**1.032.000,00**

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
06	Segurança Pública	0,00	0,00	931.000,00	931.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	931.000,00	931.000,00
06.182.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	931.000,00	931.000,00
06.182.0006.2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Seg	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00
06.182.0006.2018	Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
06.182.0006.2019	Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Militar	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
06.182.0006.2020	Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
06.182.0006.2021	Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
06.182.0006.2022	Manutenção do Convênio de Trânsito/Município	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
06.182.0006.2023	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Milita	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**931.000,00**	**931.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**931.000,00**	**931.000,00**

10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA

001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	3.655.846,26	3.655.846,26
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	3.655.846,26	3.655.846,26
15.451.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	3.655.846,26	3.655.846,26
15.451.0004.2024	Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA	0,00	0,00	3.655.846,26	3.655.846,26
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.655.846,26**	**3.655.846,26**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.655.846,26**	**3.655.846,26**

11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15	Urbanismo	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
15.451.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
15.451.0004.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**3.000,00**	**3.000,00**

12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
14.422.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
14.422.0006.2026	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteçã	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**78.000,00**	**78.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 4 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR					
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**78.000,00**	**78.000,00**
13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
08	Assistência Social	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
08.242.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
08.242.0007.2027	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa co	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**12.000,00**
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
10	Saúde	0,00	12.000,00	17.891.114,57	17.903.114,57
10.301	Atenção Básica	0,00	12.000,00	12.106.125,53	12.118.125,53
10.301.0008	SAÚDE	0,00	12.000,00	12.061.125,53	12.073.125,53
10.301.0008.1015	Construção de unidades de saúde	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0008.1016	Ampliação e Reforma de unidades de saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0008.1017	Construção do Complexo de Saúde	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0008.2028	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	1.457.000,00	1.457.000,00
10.301.0008.2029	Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde	0,00	0,00	10.577.125,53	10.577.125,53
10.301.0008.2030	Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
10.301.0008.2031	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.9997.2032	Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.9998.2037	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	4.427.479,64	4.427.479,64
10.302.0008	SAÚDE	0,00	0,00	4.427.479,64	4.427.479,64
10.302.0008.2036	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	4.427.479,64	4.427.479,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	642.575,80	642.575,80
10.303.0008	SAÚDE	0,00	0,00	642.575,80	642.575,80
10.303.0008.2033	Manutenção da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	642.575,80	642.575,80
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	0,00	398.251,80	398.251,80
10.304.0008	SAÚDE	0,00	0,00	398.251,80	398.251,80
10.304.0008.2034	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	398.251,80	398.251,80
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	316.681,80	316.681,80
10.305.0008	SAÚDE	0,00	0,00	316.681,80	316.681,80
10.305.0008.2035	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	316.681,80	316.681,80
	Total Unidade	**0,00**	**12.000,00**	**17.891.114,57**	**17.903.114,57**
	Total Órgão	**0,00**	**12.000,00**	**17.891.114,57**	**17.903.114,57**
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
12	Educação	0,00	1.278.000,00	36.476.325,51	37.754.325,51
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	886.848,00	886.848,00
12.306.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	886.848,00	886.848,00
12.306.0009.2085	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	0,00	0,00	463.598,00	463.598,00
12.306.0009.2086	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para	0,00	0,00	229.202,00	229.202,00
12.306.0009.2087	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para	0,00	0,00	144.596,00	144.596,00
12.306.0009.2088	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	0,00	0,00	18.132,00	18.132,00
12.306.0009.2089	Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e	0,00	0,00	31.320,00	31.320,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.175.500,00	22.248.806,84	23.424.306,84
12.361.0009	EDUCAÇÃO	0,00	1.175.500,00	21.788.806,84	22.964.306,84
12.361.0009.1018	Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
12.361.0009.1020	Construção de unidades escolares para o Ensino Fundame	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0009.1021	Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fur	0,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
12.361.0009.1022	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Educação	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.361.0009.1024	Construção de quadras poliesportivas nas unidades escolar	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00

IPM Sistemas Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.361.0009.2039	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Edu	0,00	0,00	2.652.170,96	2.652.170,96
12.361.0009.2040	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	0,00	0,00	17.030.123,12	17.030.123,12
12.361.0009.2041	Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamen	0,00	0,00	264.000,00	264.000,00
12.361.0009.2045	Apoio e Realização de Eventos Escolares	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
12.361.0009.2090	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.816.512,76	1.816.512,76
12.361.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
12.361.9997.2043	Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamenta	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
12.361.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.9998.2044	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	437.481,07	437.481,07
12.362.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	437.481,07	437.481,07
12.362.0009.2046	Apoio ao Ensino Médio	0,00	0,00	216.000,00	216.000,00
12.362.0009.2091	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	0,00	0,00	221.481,07	221.481,07
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	74.400,00	74.400,00
12.363.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	74.400,00	74.400,00
12.363.0009.2047	Apoio ao Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	74.400,00	74.400,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
12.364.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
12.364.0009.2097	Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	102.500,00	11.594.890,00	11.697.390,00
12.365.0009	EDUCAÇÃO	0,00	102.500,00	11.184.890,00	11.287.390,00
12.365.0009.1019	Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
12.365.0009.1023	Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infantil	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00
12.365.0009.1025	Construção de unidades da Educação Infantil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0009.2050	Capacitação dos servidores públicos da Educação Infantil	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0009.2092	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil pa	0,00	0,00	158.990,00	158.990,00
12.365.0009.2093	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil pa	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0009.2095	Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Cr	0,00	0,00	5.875.948,00	5.875.948,00
12.365.0009.2096	Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pr	0,00	0,00	4.989.952,00	4.989.952,00
12.365.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12.365.9997.2084	Conservação do patrimônio público da Educação Infantil	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12.365.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.9998.2052	Ações em situações de emergência e calamidade pública n	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	428.899,60	428.899,60
12.366.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	428.899,60	428.899,60
12.366.0009.2053	Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adult	0,00	0,00	356.000,00	356.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 6 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.366.0009.2094	Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens	0,00	0,00	72.899,60	72.899,60
12.367	Educacao Especial	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00
12.367.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00
12.367.0009.2054	Manutenção das atividades da Educação Especial	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**1.278.000,00**	**36.476.325,51**	**37.754.325,51**
	Total Órgão	**0,00**	**1.278.000,00**	**36.476.325,51**	**37.754.325,51**

16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	20.000,00	2.535.783,48	2.555.783,48
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
08.241.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
08.241.0007.2056	Manutenção das atividades de atenção aos idosos	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	413.000,00	413.000,00
08.243.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	413.000,00	413.000,00
08.243.0007.2064	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	413.000,00	413.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	20.000,00	2.105.783,48	2.125.783,48
08.244.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.000,00	2.095.783,48	2.115.783,48
08.244.0007.1026	Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0007.1027	Construção de Centro de Referência de Assistência Social	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0007.1028	Construção de Centro de Referência Especializada em Ass	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0007.2055	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistêr	0,00	0,00	1.013.349,37	1.013.349,37
08.244.0007.2057	Manutenção das ações do Casamento Comunitário	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0007.2058	Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0007.2059	Manutenção das ações do Programa Selo Social	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0007.2060	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	5.258,23	5.258,23
08.244.0007.2061	Manutenção das atividades de proteção social básica	0,00	0,00	577.175,88	577.175,88
08.244.0007.2062	Manutenção dos serviços de proteção especial de média cc	0,00	0,00	17.100,00	17.100,00
08.244.0007.2063	Manutenção dos serviços de proteção especial de alta com	0,00	0,00	405.900,00	405.900,00
08.244.0007.2065	Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.9998.2066	Ações em situações de emergência e calamidade pública n	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**20.000,00**	**2.535.783,48**	**2.555.783,48**
	Total Órgão	**0,00**	**20.000,00**	**2.535.783,48**	**2.555.783,48**

17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08	Assistência Social	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
08.243.0010	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
08.243.0010.2067	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**160.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**160.000,00**	**160.000,00**

18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
20	Agricultura	0,00	0,00	880.550,00	880.550,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	880.550,00	880.550,00
20.606.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	880.550,00	880.550,00
20.606.0011.2068	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenv	0,00	0,00	880.550,00	880.550,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**880.550,00**	**880.550,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**880.550,00**	**880.550,00**

19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento	0,00	20.000,00	185.000,00	205.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 7 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	20.000,00	185.000,00	205.000,00
17.512.0012	SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	185.000,00	205.000,00
17.512.0012.1029	Obras de infraestrutura em Saneamento Básico	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0012.1030	Construção de Reservatório de Água	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0012.2069	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneam	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**20.000,00**	**185.000,00**	**205.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**20.000,00**	**185.000,00**	**205.000,00**

20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
16	Habitação	0,00	10.000,00	23.000,00	33.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	10.000,00	23.000,00	33.000,00
16.482.0013	HABITAÇÃO POPULAR	0,00	10.000,00	23.000,00	33.000,00
16.482.0013.1031	Urbanização de Assentamentos Precários	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0013.2070	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**23.000,00**	**33.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**10.000,00**	**23.000,00**	**33.000,00**

21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
23	Comércio e Serviços	0,00	0,00	1.608.600,00	1.608.600,00
23.695	Turismo	0,00	0,00	1.608.600,00	1.608.600,00
23.695.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	1.608.600,00	1.608.600,00
23.695.0004.2071	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	708.600,00	708.600,00
23.695.0004.2072	Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**1.608.600,00**	**1.608.600,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**1.608.600,00**	**1.608.600,00**

22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10	Saúde	0,00	10.000,00	23.000,00	33.000,00
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	10.000,00	23.000,00	33.000,00
10.304.0014	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	10.000,00	23.000,00	33.000,00
10.304.0014.1033	Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pragas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304.0014.2073	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar A	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**10.000,00**	**23.000,00**	**33.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**10.000,00**	**23.000,00**	**33.000,00**

23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
13.391.0015	CULTURA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
13.391.0015.2074	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**6.000,00**	**6.000,00**

24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
13	Cultura	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
13.392.0015	CULTURA	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
13.392.0015.2075	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 06 - Programa de Trabalho (por Órgão e Unidade Orçamentária)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
13	Cultura	0,00	0,00	798.000,00	798.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	0,00	798.000,00	798.000,00
13.392.0015	CULTURA	0,00	0,00	798.000,00	798.000,00
13.392.0015.2076	Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cult	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
13.392.0015.2077	Apoio e Realização de Eventos Culturais	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
13.392.0015.2078	Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**0,00**	**798.000,00**	**798.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**0,00**	**798.000,00**	**798.000,00**
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
18	Gestão Ambiental	0,00	20.000,00	754.000,00	774.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	10.000,00	754.000,00	764.000,00
18.541.0016	MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	754.000,00	764.000,00
18.541.0016.1035	Criação do Parque Ecológico Urbano	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0016.2079	Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	754.000,00	754.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543.0016	MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543.0016.1036	Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do Socó	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
	Total Unidade	**0,00**	**20.000,00**	**754.000,00**	**774.000,00**
	Total Órgão	**0,00**	**20.000,00**	**754.000,00**	**774.000,00**
27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP					
001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
09	Previdência Social	4.300.000,00	0,00	5.693.580,44	9.993.580,44
09.272	Previdência do Regime Estatutário	4.300.000,00	0,00	5.693.580,44	9.993.580,44
09.272.9996	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	4.300.000,00	0,00	5.693.580,44	9.993.580,44
09.272.9996.2080	Manutenção das atividades Administrativas do Regime Pró	0,00	0,00	940.000,00	940.000,00
09.272.9996.2081	Pagamento de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	4.753.580,44	4.753.580,44
09.272.9996.9998	Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência	4.300.000,00	0,00	0,00	4.300.000,00
	Total Unidade	**4.300.000,00**	**0,00**	**5.693.580,44**	**9.993.580,44**
	Total Órgão	**4.300.000,00**	**0,00**	**5.693.580,44**	**9.993.580,44**
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Código	**Especificação**	**Op. Especiais**	**Projetos**	**Atividades**	**Total**
99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total Unidade	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
	Total Órgão	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**
	Total Geral	**8.843.617,86**	**16.954.464,28**	**91.201.917,86**	**117.000.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

ANEXO 7 da Lei 4.320/64 - ADENDO VI Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Funcional Programática

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
01	Legislativa	0,00	1.200.000,00	3.000.000,00	4.200.000,00
01.031	Acao Legislativa	0,00	1.200.000,00	3.000.000,00	4.200.000,00
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VE	0,00	1.200.000,00	3.000.000,00	4.200.000,00
01.031.0001.1037	Construção e Instalação da Sede do Poder Legislativo	0,00	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
01.031.0001.2001	Manutenção das atividades do Poder Legislativo	0,00	0,00	1.635.000,00	1.635.000,00
01.031.0001.2002	Manutenção das atividades administrativas do Legislativo	0,00	0,00	1.315.000,00	1.315.000,00
01.031.0001.2003	Manutenção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Vereadores	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
03	Essencial à Justiça	0,00	0,00	978.000,00	978.000,00
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	978.000,00	978.000,00
03.091.0003	PROCESSO JUDICIÁRIO	0,00	0,00	978.000,00	978.000,00
03.091.0003.2006	Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município	0,00	0,00	437.000,00	437.000,00
03.091.0003.2007	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	0,00	0,00	541.000,00	541.000,00
04	Administração	0,00	35.000,00	4.938.000,00	4.973.000,00
04.122	Administracao Geral	0,00	30.000,00	4.746.000,00	4.776.000,00
04.122.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	0,00	4.711.000,00	4.711.000,00
04.122.0002.2004	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	685.000,00	685.000,00
04.122.0002.2005	Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
04.122.0002.2009	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda	0,00	0,00	3.441.000,00	3.441.000,00
04.122.0002.2011	Transferências de Recursos a AMFRI	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
04.122.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.0004.1002	Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável	0,00	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
04.122.9997.2014	Conservação do Patrimônio Público Municipal	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
04.123	Administração Financeira	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123.0002.1001	Modernização Administrativa e Fiscal	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
04.124	Controle Interno	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
04.124.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
04.124.0002.2008	Manutenção das atividades da Controladoria Interna	0,00	0,00	162.000,00	162.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.128.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANS	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
04.128.0002.2010	Capacitação dos servidores públicos municipais	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
06	Segurança Pública	0,00	0,00	941.000,00	941.000,00
06.182	Defesa Civil	0,00	0,00	941.000,00	941.000,00
06.182.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	931.000,00	931.000,00
06.182.0006.2017	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão	0,00	0,00	111.000,00	111.000,00
06.182.0006.2018	Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano	0,00	0,00	20.000,00	20.000,00
06.182.0006.2019	Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Militar	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
06.182.0006.2020	Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
06.182.0006.2021	Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil	0,00	0,00	195.000,00	195.000,00
06.182.0006.2022	Manutenção do Convênio de Trânsito/Município	0,00	0,00	210.000,00	210.000,00
06.182.0006.2023	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar	0,00	0,00	170.000,00	170.000,00
06.182.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
06.182.9998.2015	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08	Assistência Social	0,00	20.000,00	2.707.783,48	2.727.783,48
08.241	Assistência ao Idoso	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
08.241.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
08.241.0007.2056	Manutenção das atividades de atenção aos idosos	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
08.242.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
08.242.0007.2027	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	0,00	0,00	12.000,00	12.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	573.000,00	573.000,00
08.243.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	413.000,00	413.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
08.243.0007.2064	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	0,00	0,00	413.000,00	413.000,00
08.243.0010	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
08.243.0010.2067	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	0,00	0,00	160.000,00	160.000,00
08.244	Assistência Comunitária	0,00	20.000,00	2.105.783,48	2.125.783,48
08.244.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	20.000,00	2.095.783,48	2.115.783,48
08.244.0007.1026	Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
08.244.0007.1027	Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0007.1028	Construção de Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	0,00	5.000,00	0,00	5.000,00
08.244.0007.2055	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	1.013.349,37	1.013.349,37
08.244.0007.2057	Manutenção das ações do Casamento Comunitário	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00
08.244.0007.2058	Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
08.244.0007.2059	Manutenção das ações do Programa Selo Social	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.0007.2060	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	0,00	0,00	5.258,23	5.258,23
08.244.0007.2061	Manutenção das atividades de proteção social básica	0,00	0,00	577.175,88	577.175,88
08.244.0007.2062	Manutenção dos serviços de proteção especial de média complexidade	0,00	0,00	17.100,00	17.100,00
08.244.0007.2063	Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade	0,00	0,00	405.900,00	405.900,00
08.244.0007.2065	Concessão de Benefícios Eventuais	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00
08.244.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
08.244.9998.2066	Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Assistência Social	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
09	Previdência Social	4.300.000,00	0,00	5.693.580,44	9.993.580,44
09.272	Previdência do Regime Estatutário	4.300.000,00	0,00	5.693.580,44	9.993.580,44
09.272.9996	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	4.300.000,00	0,00	5.693.580,44	9.993.580,44
09.272.9996.2080	Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	940.000,00	940.000,00
09.272.9996.2081	Pagamento de Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	4.753.580,44	4.753.580,44
09.272.9996.9998	Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência	4.300.000,00	0,00	0,00	4.300.000,00
10	Saúde	0,00	22.000,00	17.914.114,57	17.936.114,57
10.301	Atenção Básica	0,00	12.000,00	12.106.125,53	12.118.125,53
10.301.0008	SAÚDE	0,00	12.000,00	12.061.125,53	12.073.125,53
10.301.0008.1015	Construção de unidades de saúde	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0008.1016	Ampliação e Reforma de unidades de saúde	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.301.0008.1017	Construção do Complexo de Saúde	0,00	1.000,00	0,00	1.000,00
10.301.0008.2028	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	0,00	0,00	1.457.000,00	1.457.000,00
10.301.0008.2029	Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde	0,00	0,00	10.577.125,53	10.577.125,53
10.301.0008.2030	Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00
10.301.0008.2031	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00
10.301.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.9997.2032	Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde	0,00	0,00	35.000,00	35.000,00
10.301.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.301.9998.2037	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na Área da Saúde	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	4.427.479,64	4.427.479,64
10.302.0008	SAÚDE	0,00	0,00	4.427.479,64	4.427.479,64
10.302.0008.2036	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde	0,00	0,00	4.427.479,64	4.427.479,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	642.575,80	642.575,80
10.303.0008	SAÚDE	0,00	0,00	642.575,80	642.575,80
10.303.0008.2033	Manutenção da Assistência Farmacêutica	0,00	0,00	642.575,80	642.575,80
10.304	Vigilância Sanitária	0,00	10.000,00	421.251,80	431.251,80
10.304.0008	SAÚDE	0,00	0,00	398.251,80	398.251,80
10.304.0008.2034	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	398.251,80	398.251,80
10.304.0014	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	10.000,00	23.000,00	33.000,00
10.304.0014.1033	Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pragas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
10.304.0014.2073	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
10.305	Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	316.681,80	316.681,80
10.305.0008	SAÚDE	0,00	0,00	316.681,80	316.681,80
10.305.0008.2035	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	316.681,80	316.681,80
12	Educação	0,00	1.278.000,00	36.476.325,51	37.754.325,51
12.306	Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	886.848,00	886.848,00
12.306.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	886.848,00	886.848,00
12.306.0009.2085	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	0,00	0,00	463.598,00	463.598,00
12.306.0009.2086	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches	0,00	0,00	229.202,00	229.202,00
12.306.0009.2087	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas	0,00	0,00	144.596,00	144.596,00
12.306.0009.2088	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	0,00	0,00	18.132,00	18.132,00
12.306.0009.2089	Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	31.320,00	31.320,00
12.361	Ensino Fundamental	0,00	1.175.500,00	22.248.806,84	23.424.306,84
12.361.0009	EDUCAÇÃO	0,00	1.175.500,00	21.788.806,84	22.964.306,84
12.361.0009.1018	Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
12.361.0009.1020	Construção de unidades escolares para o Ensino Fundamental	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0009.1021	Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental	0,00	1.128.000,00	0,00	1.128.000,00
12.361.0009.1022	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Educação	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
12.361.0009.1024	Construção de quadras poliesportivas nas unidades escolares	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.361.0009.2039	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	0,00	0,00	2.652.170,96	2.652.170,96
12.361.0009.2040	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	0,00	0,00	17.030.123,12	17.030.123,12
12.361.0009.2041	Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental	0,00	0,00	264.000,00	264.000,00
12.361.0009.2045	Apoio e Realização de Eventos Escolares	0,00	0,00	26.000,00	26.000,00
12.361.0009.2090	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	0,00	0,00	1.816.512,76	1.816.512,76
12.361.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
12.361.9997.2043	Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
12.361.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.361.9998.2044	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na área do Ensino Fundamental	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.362	Ensino Médio	0,00	0,00	437.481,07	437.481,07
12.362.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	437.481,07	437.481,07
12.362.0009.2046	Apoio ao Ensino Médio	0,00	0,00	216.000,00	216.000,00
12.362.0009.2091	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	0,00	0,00	221.481,07	221.481,07
12.363	Ensino Profissional	0,00	0,00	74.400,00	74.400,00
12.363.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	74.400,00	74.400,00
12.363.0009.2047	Apoio ao Ensino Profissionalizante	0,00	0,00	74.400,00	74.400,00
12.364	Ensino Superior	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
12.364.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
12.364.0009.2097	Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior	0,00	0,00	310.000,00	310.000,00
12.365	Educação Infantil	0,00	102.500,00	11.594.890,00	11.697.390,00
12.365.0009	EDUCAÇÃO	0,00	102.500,00	11.184.890,00	11.287.390,00
12.365.0009.1019	Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil	0,00	12.500,00	0,00	12.500,00
12.365.0009.1023	Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infantil	0,00	80.000,00	0,00	80.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
12.365.0009.1025	Construção de unidades da Educação Infantil	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
12.365.0009.2050	Capacitação dos servidores públicos da Educação Infantil	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
12.365.0009.2092	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches	0,00	0,00	158.990,00	158.990,00
12.365.0009.2093	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.0009.2095	Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches	0,00	0,00	5.875.948,00	5.875.948,00
12.365.0009.2096	Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas	0,00	0,00	4.989.952,00	4.989.952,00
12.365.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12.365.9997.2084	Conservação do patrimônio público da Educação Infantil	0,00	0,00	400.000,00	400.000,00
12.365.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.365.9998.2052	Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Educação Infantil	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	428.899,60	428.899,60
12.366.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	428.899,60	428.899,60
12.366.0009.2053	Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	356.000,00	356.000,00
12.366.0009.2094	Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	72.899,60	72.899,60
12.367	Educacao Especial	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00
12.367.0009	EDUCAÇÃO	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00
12.367.0009.2054	Manutenção das atividades da Educação Especial	0,00	0,00	495.000,00	495.000,00
13	Cultura	0,00	10.000,00	874.000,00	884.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
13.391.0015	CULTURA	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
13.391.0015.2074	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00
13.392	Difusão Cultural	0,00	10.000,00	868.000,00	878.000,00
13.392.0015	CULTURA	0,00	10.000,00	868.000,00	878.000,00
13.392.0015.1034	Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
13.392.0015.2075	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00
13.392.0015.2076	Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura	0,00	0,00	518.000,00	518.000,00
13.392.0015.2077	Apoio e Realização de Eventos Culturais	0,00	0,00	250.000,00	250.000,00
13.392.0015.2078	Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras	0,00	0,00	30.000,00	30.000,00
14	Direitos da Cidadania	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
14.422.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
14.422.0006.2026	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON	0,00	0,00	78.000,00	78.000,00
15	Urbanismo	0,00	13.470.714,28	13.117.963,86	26.588.678,14
15.451	Infra-Estrutura Urbana	0,00	13.460.714,28	4.718.846,26	18.179.560,54
15.451.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	13.460.714,28	4.718.846,26	18.179.560,54
15.451.0004.1004	Construção e Reforma de Praças e Parques	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0004.1005	Instalação de Abrigos de Passageiros	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
15.451.0004.1006	Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial	0,00	7.245.714,28	0,00	7.245.714,28
15.451.0004.1007	Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe	0,00	6.010.000,00	0,00	6.010.000,00
15.451.0004.1008	Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário Piçarras e Penha	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.451.0004.1009	Obras de Pavimentação Comunitária	0,00	135.000,00	0,00	135.000,00
15.451.0004.2012	Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável	0,00	0,00	1.060.000,00	1.060.000,00
15.451.0004.2024	Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA	0,00	0,00	3.655.846,26	3.655.846,26

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 07 - Programa de Trabalho por Função/Subfunção/Programa/Ação

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Op. Especiais	Projetos	Atividades	Total
15.451.0004.2025	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00
15.452	Servicos Urbanos	0,00	10.000,00	8.399.117,60	8.409.117,60
15.452.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	10.000,00	8.399.117,60	8.409.117,60
15.452.0004.1003	Aquisição e desapropriação de Imóveis	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
15.452.0004.2013	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais	0,00	0,00	4.399.117,60	4.399.117,60
15.452.0004.2016	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	0,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00
16	Habitação	0,00	10.000,00	23.000,00	33.000,00
16.482	Habitacao Urbana	0,00	10.000,00	23.000,00	33.000,00
16.482.0013	HABITAÇÃO POPULAR	0,00	10.000,00	23.000,00	33.000,00
16.482.0013.1031	Urbanização de Assentamentos Precários	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
16.482.0013.2070	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	0,00	0,00	23.000,00	23.000,00
17	Saneamento	0,00	20.000,00	185.000,00	205.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	0,00	20.000,00	185.000,00	205.000,00
17.512.0012	SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	20.000,00	185.000,00	205.000,00
17.512.0012.1029	Obras de infraestrutura em Saneamento Básico	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0012.1030	Construção de Reservatório de Água	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
17.512.0012.2069	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	0,00	0,00	185.000,00	185.000,00
18	Gestão Ambiental	0,00	20.000,00	754.000,00	774.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	0,00	10.000,00	754.000,00	764.000,00
18.541.0016	MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	754.000,00	764.000,00
18.541.0016.1035	Criação do Parque Ecológico Urbano	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.541.0016.2079	Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente	0,00	0,00	754.000,00	754.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543.0016	MEIO AMBIENTE	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543.0016.1036	Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do Socó	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	0,00	0,00	880.550,00	880.550,00
20.606	Extensão Rural	0,00	0,00	880.550,00	880.550,00
20.606.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	880.550,00	880.550,00
20.606.0011.2068	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	0,00	0,00	880.550,00	880.550,00
23	Comércio e Serviços	0,00	253.750,00	1.608.600,00	1.862.350,00
23.695	Turismo	0,00	253.750,00	1.608.600,00	1.862.350,00
23.695.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0,00	253.750,00	1.608.600,00	1.862.350,00
23.695.0004.1032	Obras de Infraestrutura Turística	0,00	253.750,00	0,00	253.750,00
23.695.0004.2071	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo	0,00	0,00	708.600,00	708.600,00
23.695.0004.2072	Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos	0,00	0,00	900.000,00	900.000,00
27	Desporto e Lazer	0,00	615.000,00	1.032.000,00	1.647.000,00
27.812	Desporto Comunitário	0,00	615.000,00	1.032.000,00	1.647.000,00
27.812.0005	ESPORTE E LAZER	0,00	615.000,00	1.032.000,00	1.647.000,00
27.812.0005.1010	Construção do Complexo Esportivo	0,00	595.000,00	0,00	595.000,00
27.812.0005.1011	Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0005.1012	Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00
27.812.0005.2082	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	0,00	0,00	802.000,00	802.000,00
27.812.0005.2083	Apoio e Realização de Eventos Esportivos	0,00	0,00	230.000,00	230.000,00
28	Encargos Especiais	4.493.617,86	0,00	0,00	4.493.617,86
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.569.600,00	0,00	0,00	3.569.600,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.569.600,00	0,00	0,00	3.569.600,00
28.843.0000.0001	Amortização e Encargos da Dívida Pública	3.569.600,00	0,00	0,00	3.569.600,00
28.845	Outras Transferências	924.017,86	0,00	0,00	924.017,86
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	924.017,86	0,00	0,00	924.017,86
28.845.0000.0002	Contribuição para Formação do PASEP	924.017,86	0,00	0,00	924.017,86
99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
99.999.9999.9999	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00
	Total Geral	**8.843.617,86**	**16.954.464,28**	**91.201.917,86**	**117.000.000,00**

IPM Sistemas Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 8, Lei 4320/64, Portaria SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo VII

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
01	Legislativa	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
01.031	Acao Legislativa	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
01.031.0001	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	4.200.000,00
03	Essencial à Justiça	978.000,00	0,00	978.000,00
03.091	Defesa da Ordem Jurídica	978.000,00	0,00	978.000,00
03.091.0003	PROCESSO JUDICIÁRIO	978.000,00	0,00	978.000,00
04	Administração	4.973.000,00	0,00	4.973.000,00
04.122	Administracao Geral	4.776.000,00	0,00	4.776.000,00
04.122.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	4.711.000,00	0,00	4.711.000,00
04.122.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	30.000,00	0,00	30.000,00
04.122.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	35.000,00	0,00	35.000,00
04.123	Administração Financeira	5.000,00	0,00	5.000,00
04.123.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	5.000,00	0,00	5.000,00
04.124	Controle Interno	162.000,00	0,00	162.000,00
04.124.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	162.000,00	0,00	162.000,00
04.128	Formação de Recursos Humanos	30.000,00	0,00	30.000,00
04.128.0002	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	30.000,00	0,00	30.000,00
06	Segurança Pública	366.000,00	575.000,00	941.000,00
06.182	Defesa Civil	366.000,00	575.000,00	941.000,00
06.182.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	356.000,00	575.000,00	931.000,00
06.182.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	10.000,00	0,00	10.000,00
08	Assistência Social	2.615.400,00	112.383,48	2.727.783,48
08.241	Assistência ao Idoso	17.000,00	0,00	17.000,00
08.241.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.000,00	0,00	17.000,00
08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	12.000,00	0,00	12.000,00
08.242.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00	0,00	12.000,00
08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	573.000,00	0,00	573.000,00
08.243.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	413.000,00	0,00	413.000,00
08.243.0010	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	160.000,00	0,00	160.000,00
08.244	Assistência Comunitária	2.013.400,00	112.383,48	2.125.783,48
08.244.0007	ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.003.400,00	112.383,48	2.115.783,48
08.244.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	10.000,00	0,00	10.000,00
09	Previdência Social	9.053.580,44	940.000,00	9.993.580,44
09.272	Previdência do Regime Estatutário	9.053.580,44	940.000,00	9.993.580,44
09.272.9996	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	9.053.580,44	940.000,00	9.993.580,44
10	Saúde	13.349.571,49	4.586.543,08	17.936.114,57
10.301	Atenção Básica	8.802.571,49	3.315.554,04	12.118.125,53
10.301.0008	SAÚDE	8.757.571,49	3.315.554,04	12.073.125,53
10.301.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	35.000,00	0,00	35.000,00
10.301.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	10.000,00	0,00	10.000,00
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.515.000,00	912.479,64	4.427.479,64
10.302.0008	SAÚDE	3.515.000,00	912.479,64	4.427.479,64
10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	405.000,00	237.575,80	642.575,80
10.303.0008	SAÚDE	405.000,00	237.575,80	642.575,80
10.304	Vigilância Sanitária	418.500,00	12.751,80	431.251,80
10.304.0008	SAÚDE	385.500,00	12.751,80	398.251,80
10.304.0014	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	33.000,00	0,00	33.000,00
10.305	Vigilância Epidemiológica	208.500,00	108.181,80	316.681,80
10.305.0008	SAÚDE	208.500,00	108.181,80	316.681,80
12	Educação	13.661.318,33	24.093.007,18	37.754.325,51
12.306	Alimentação e Nutrição	350.000,00	536.848,00	886.848,00
12.306.0009	EDUCAÇÃO	350.000,00	536.848,00	886.848,00
12.361	Ensino Fundamental	7.763.842,95	15.660.463,89	23.424.306,84
12.361.0009	EDUCAÇÃO	7.303.842,95	15.660.463,89	22.964.306,84
12.361.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	450.000,00	0,00	450.000,00
12.361.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	10.000,00	0,00	10.000,00
12.362	Ensino Médio	216.000,00	221.481,07	437.481,07
12.362.0009	EDUCAÇÃO	216.000,00	221.481,07	437.481,07

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 08 - Despesa por Função/Sub/Programa Conforme Vínculo de Recursos

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
12	Educação	13.661.318,33	24.093.007,18	37.754.325,51
12.363	Ensino Profissional	74.400,00	0,00	74.400,00
12.363.0009	EDUCAÇÃO	74.400,00	0,00	74.400,00
12.364	Ensino Superior	310.000,00	0,00	310.000,00
12.364.0009	EDUCAÇÃO	310.000,00	0,00	310.000,00
12.365	Educação Infantil	4.053.175,78	7.644.214,22	11.697.390,00
12.365.0009	EDUCAÇÃO	3.643.175,78	7.644.214,22	11.287.390,00
12.365.9997	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	400.000,00	0,00	400.000,00
12.365.9998	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	10.000,00	0,00	10.000,00
12.366	Educação de Jovens e Adultos	408.899,60	20.000,00	428.899,60
12.366.0009	EDUCAÇÃO	408.899,60	20.000,00	428.899,60
12.367	Educacao Especial	485.000,00	10.000,00	495.000,00
12.367.0009	EDUCAÇÃO	485.000,00	10.000,00	495.000,00
13	Cultura	884.000,00	0,00	884.000,00
13.391	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	6.000,00	0,00	6.000,00
13.391.0015	CULTURA	6.000,00	0,00	6.000,00
13.392	Difusão Cultural	878.000,00	0,00	878.000,00
13.392.0015	CULTURA	878.000,00	0,00	878.000,00
14	Direitos da Cidadania	78.000,00	0,00	78.000,00
14.422	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	78.000,00	0,00	78.000,00
14.422.0006	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	78.000,00	0,00	78.000,00
15	Urbanismo	9.402.963,86	17.185.714,28	26.588.678,14
15.451	Infra-Estrutura Urbana	5.033.846,26	13.145.714,28	18.179.560,54
15.451.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	5.033.846,26	13.145.714,28	18.179.560,54
15.452	Servicos Urbanos	4.369.117,60	4.040.000,00	8.409.117,60
15.452.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	4.369.117,60	4.040.000,00	8.409.117,60
16	Habitação	33.000,00	0,00	33.000,00
16.482	Habitacao Urbana	33.000,00	0,00	33.000,00
16.482.0013	HABITAÇÃO POPULAR	33.000,00	0,00	33.000,00
17	Saneamento	205.000,00	0,00	205.000,00
17.512	Saneamento Básico Urbano	205.000,00	0,00	205.000,00
17.512.0012	SANEAMENTO AMBIENTAL	205.000,00	0,00	205.000,00
18	Gestão Ambiental	717.900,00	56.100,00	774.000,00
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	707.900,00	56.100,00	764.000,00
18.541.0016	MEIO AMBIENTE	707.900,00	56.100,00	764.000,00
18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	10.000,00	0,00	10.000,00
18.543.0016	MEIO AMBIENTE	10.000,00	0,00	10.000,00
20	Agricultura	636.800,00	243.750,00	880.550,00
20.606	Extensão Rural	636.800,00	243.750,00	880.550,00
20.606.0011	DESENVOLVIMENTO RURAL	636.800,00	243.750,00	880.550,00
23	Comércio e Serviços	1.618.600,00	243.750,00	1.862.350,00
23.695	Turismo	1.618.600,00	243.750,00	1.862.350,00
23.695.0004	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	1.618.600,00	243.750,00	1.862.350,00
27	Desporto e Lazer	1.062.000,00	585.000,00	1.647.000,00
27.812	Desporto Comunitário	1.062.000,00	585.000,00	1.647.000,00
27.812.0005	ESPORTE E LAZER	1.062.000,00	585.000,00	1.647.000,00
28	Encargos Especiais	4.493.617,86	0,00	4.493.617,86
28.843	Serviço da Dívida Interna	3.569.600,00	0,00	3.569.600,00
28.843.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	3.569.600,00	0,00	3.569.600,00
28.845	Outras Transferências	924.017,86	0,00	924.017,86
28.845.0000	ENCARGOS ESPECIAIS	924.017,86	0,00	924.017,86
99	Reserva de Contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
99.999	Reserva de contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	0,00	50.000,00
	Total Geral	68.378.751,98	48.621.248,02	117.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

ANEXO 9 da Lei 4.320/64 - ADENDO VIII Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Despesa(Órgão/Função)

Órgão	Legislativa	Essencial à Justiça	Administração	Segurança Pública	Assistência Social	Previdência Social
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	870.000,00	0,00	0,00	0,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	978.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	162.000,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	3.876.000,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	0,00	35.000,00	10.000,00	0,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	931.000,00	0,00	0,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	2.555.783,48	0,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.993.580,44
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**4.200.000,00**	**978.000,00**	**4.973.000,00**	**941.000,00**	**2.727.783,48**	**9.993.580,44**

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Órgão	Saúde	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo	Habitação
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	1.070.000,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	0,00	10.000,00	0,00	21.859.831,88	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	0,00	0,00	0,00	0,00	3.655.846,26	0,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	78.000,00	0,00	0,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.903.114,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	37.754.325,51	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.000,00
21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	33.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00
25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	798.000,00	0,00	0,00	0,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**17.936.114,57**	**37.754.325,51**	**884.000,00**	**78.000,00**	**26.588.678,14**	**33.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Órgão	Saneamento	Gestão Ambiental	Agricultura	Comércio e Serviços	Desporto e Lazer	Encargos Especiais
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.493.617,86
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	0,00	0,00	253.750,00	615.000,00	0,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	1.032.000,00	0,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	0,00	880.550,00	0,00	0,00	0,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	205.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	0,00	0,00	1.608.600,00	0,00	0,00
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	774.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**205.000,00**	**774.000,00**	**880.550,00**	**1.862.350,00**	**1.647.000,00**	**4.493.617,86**

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 9 - Despesa por Órgão e Função

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Órgão	Reserva de Contingência	Total
01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0,00	4.200.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	0,00	870.000,00
03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	0,00	978.000,00
04 - CONTROLADORIA INTERNA	0,00	162.000,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	0,00	8.369.617,86
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	0,00	1.100.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	0,00	22.783.581,88
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	1.032.000,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0,00	931.000,00
10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	0,00	3.655.846,26
11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	0,00	3.000,00
12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	0,00	78.000,00
13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	0,00	12.000,00
14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	17.903.114,57
15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	0,00	37.754.325,51
16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	2.555.783,48
17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	0,00	160.000,00
18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	0,00	880.550,00
19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	0,00	205.000,00
20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	0,00	33.000,00
21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	0,00	1.608.600,00
22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0,00	33.000,00
23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	0,00	6.000,00
24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	70.000,00
25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	0,00	798.000,00
26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	0,00	774.000,00
27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	0,00	9.993.580,44
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00	50.000,00
Total	**50.000,00**	**117.000.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000001	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000004	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000006	Dst/hiv/aids	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000007	Projeto Atividades Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000008	Farmácia Básica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000011	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - Ppd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000012	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000013	Outras Transferências de Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000014	Transferência de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000015	Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000016	Contribuição para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000017	Recursos Ordinários - Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000021	Recursos funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000023	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000030	Outros Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000047	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000050	Recursos Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000194	Contribuição para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000195	Contribuição para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000201	Recursos Ordinários - Livres	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000210	Contribuição para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000327	Projeto Atividades Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000328	Projeto Atividades Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000329	Projeto Atividades Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000332	Farmácia Básica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000333	Farmácia Básica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000334	Farmácia Básica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000438	Contribuição para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000442	Contribuição para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000572	Projeto Atividades Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01000576	Projeto Atividades Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000577	Farmácia Básica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01000581	Farmácia Básica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001000	Recursos Ordinários	135.392.404,95	135.392.404,95	0,00	34.025.590,74	34.025.590,74	0,00	33.823.681,72	33.823.681,72	0,00
01001003	Contribuição para rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001005	Recursos Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001049	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - Ppd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001050	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001052	Outras Transferências de Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001053	Transferência de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001063	Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001068	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001071	Outros Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001072	Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001089	Alienação de bens destinados a outros programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001374	Dst/hiv/aids	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001510	Projeto atividades físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01001515	Farmácia Básica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003101	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003103	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003104	Dst/hiv/aids	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003105	Assistência farmacêutica estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003106	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003107	Dst/hiv/aids	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003109	Outros Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003111	Outros recursos do fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003112	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003114	Recursos Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01003115	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003117	Recursos Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003123	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003125	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003126	Dst/hiv/aids	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003131	Outros Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003134	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003136	Recursos Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003144	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003145	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003147	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003148	Dst/hiv/aids	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003149	Dst/hiv/aids	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003150	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - Ppd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003151	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003152	Outras Transferências de Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003153	Transferência de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003154	Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003155	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003156	Outros Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003157	Recursos Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003158	Outros Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003159	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003161	Recursos Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003164	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003166	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003167	Dst/hiv/aids	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01003168	Projeto Atividades Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003169	Farmácia Básica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003174	Outros Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003177	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01003591	Recursos Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010052	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010184	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010185	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010200	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01010428	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	49.897.440,00	49.897.440,00	0,00	12.812.669,31	12.812.669,31	0,00	12.204.918,33	12.204.918,33	0,00
01011052	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01013001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01020051	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	54.127.920,00	54.127.920,00	0,00	13.101.571,49	13.101.571,49	0,00	13.101.571,49	13.101.571,49	0,00
01030027	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01031075	Aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01033106	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01033109	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01033128	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01033149	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01033153	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01033155	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01033171	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01033587	Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01060025	Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01060894	Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01061012	Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01070049	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01070886	Cide: Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	170.400,00	170.400,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
01071016	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01073113	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01073115	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01073116	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01073135	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01073156	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01073160	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01073178	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01073590	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01080048	Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - Cosip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01080888	Cosip: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	12.718.000,00	12.718.000,00	0,00	3.320.000,00	3.320.000,00	0,00	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
01081017	Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - Cosip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01100031	Convênio Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01100890	Convênio de Trânsito - Militar	302.250,00	302.250,00	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
01101054	Convênio Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01110035	Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01110892	Convênio de Trânsito - Civil	302.250,00	302.250,00	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00	195.000,00	195.000,00	0,00
01111055	Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01120025	Serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01120036	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01120894	Convênio de Trânsito - Prefeitura	325.500,00	325.500,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00	210.000,00	210.000,00	0,00
01121012	Serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01121056	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01160049	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01161016	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01163113	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01163115	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01163116	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01163135	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01163156	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01163160	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01163178	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01163590	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01170048	Contribuição custeio serviços iluminação pública - cosip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01170888	Cosip: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01171017	Contribuição custeio serviços iluminação pública - cosip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01180043	Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01181018	Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01190042	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01191019	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01220041	Transferências de convênios - educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01221022	Transferências de convênios - educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01240034	Transferências de convênios - outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01240714	Convênio: construção da praça de todas as idades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01240716	Convênio: obras de reconstrução e recuperação - defesa civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01240718	Convênio: urbanização da orla da praia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01240804	Contrato n. 131/13 - prêmio elisabete anderle - cultura - contrato n. 131/13 - prêmio elisabete anderle - cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01240808	Contrato de apoio n. 2013tr002847 - revitalização do figueirão - contrato de apoio n. 2013tr002847 - revitalização do figueirão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01240810	Contrato de apoio n. 2013tr002853 - modernização do ginásio aurélio solano de macedo - contrato de apoio n. 2013tr002853 - modernização do ginásio aurélio solano de macedo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01240812	Convênio bombeiros - convênio bombeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01240848	Convênio: obras de infraestrutura viária -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01240864	Convênio estadual: obras de infraestrutura viária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01240870	Fundam - fundo estadual de apoio aos municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01241024	Transferências de convênios - outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01320041	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01321022	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340034	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340512	Convênio União: Construção da Praça Harmonia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340514	Convênio: Construção de quiosques e postos guarda vidas na Orla	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340714	Convênio: Construção da Praça de Todas as Idades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340716	Convênio: Obras de Reconstrução e Recuperação - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340718	Convênio: Urbanização da Orla da Praia	301.787,90	301.787,90	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
01340804	Contrato N. 131/13 - Prêmio Elisabete Anderle - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340808	Contrato de Apoio N. 2013tr002847 - Revitalização do Figueirão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340810	Contrato de Apoio N. 2013tr002853 - Modernização do Ginásio Aurélio Solano de Macedo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340812	Convênio Bombeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340848	Convênio: Obras de Infraestrutura Viária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340864	Convênio Estadual: Obras de Infraestrutura Viária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01340870	Fundam - Fundo Estadual de Apoio Aos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340896	Convênios União: Obras de Infraestrutura Viária	1.130.627,00	1.130.627,00	0,00	645.714,28	645.714,28	0,00	645.714,28	645.714,28	0,00
01340898	Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340974	Convênio - Pavimentação e Drenagem de Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340976	Convênio União: Urbanização da Orla da Praia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340992	Convênio: Construção de Praças de Todas as Idades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340994	Convênio: Reurbanização da Praça Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01340996	Convênio: Obras de Reconstrução e Recuperação - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01341024	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01360037	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01361058	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01370018	Outras Transferências de Recursos do Fnde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01370038	Transferências Programa Dinheiro Direto na Escola - Pdde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01370039	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01370040	Transferencias Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01370046	Programa Educação de Jovens e Adultos - Peja	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01370713	Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01371046	Programa Educação de Jovens e Adultos - Peja	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01371059	Transferências Programa Dinheiro Direto na Escola - Pdde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01371060	Transferência Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01371061	Transferencias Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01371062	Outras transferências de recursos do fnde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01373111	Transferencias Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01373113	Transferencias programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01373114	Transferencias Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01373133	Transferencias Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01373154	Transferencias Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01373158	Transferencias Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01373176	Transferencias Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01373589	Transferencias Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380005	Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380021	Psf - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380022	Transf. Recursos do - Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380261	Transf. Recursos do - Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380317	Psf - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380318	Psf - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380319	Psf - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380332	Psf - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380562	Psf - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01380566	Psf - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01381014	Transf. Recursos do - Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01381064	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01381070	Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01381510	Projeto Atividades Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01383108	Transf. recursos do - sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01383148	Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01390032	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeira P/ Expl. de Rec. Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01390033	Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01391044	Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01391045	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeira P/ Expl. de Rec. Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01393110	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeira P/ Expl. de Rec. Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01393112	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01393113	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeira P/ Expl. de Rec. Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01393132	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeira P/ Expl. de Rec. Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01393153	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeira P/ Expl. de Rec. Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01393157	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeira P/ Expl. de Rec. Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01393175	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeira P/ Expl. de Rec. Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01393588	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeira P/ Expl. de Rec. Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01400602	Royalties de Petróleo - Educação	0,00	0,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
01410604	Royalties de Petróleo - Saúde	0,00	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00	40.000,00	40.000,00	0,00
01410605	Royalties de Petróleo - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01440033	Fundo especial do petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01441044	Fundo especial do petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01450032	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01451045	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01453110	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01453112	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01453113	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01453132	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01453153	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01453157	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01453175	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01453588	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01460046	Programa educação de jovens e adultos - peja	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01461046	Programa educação de jovens e adultos - peja	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01540031	Convênio trânsito - polícia militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01541054	Convênio trânsito - polícia militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01550035	Convênio trânsito - polícia civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01551055	Convênio trânsito - polícia civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01560036	Convênio trânsito - prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01561056	Convênio trânsito - prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01580037	Transferência do salário educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01581058	Transferência do salário educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01590038	Transferências programa dinheiro direto na escola - pdde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01591059	Transferências programa dinheiro direto na escola - pdde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01600039	Transferência programa nacional de alimentação escolar - pnae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01601060	Transferência programa nacional de alimentação escolar - pnae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01610040	Transferencias programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01611061	Transferencias programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01613111	Transferencias programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01613113	Transferencias programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01613114	Transferencias programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01613133	Transferencias programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01613154	Transferencias programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01613158	Transferencias programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01613176	Transferencias programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01613589	Transferencias programa nacional de apoio ao transporte escolar - pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01620018	Outras transferências de recursos do fnde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01620713	Apoio a creches	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01621062	Outras transferências de recursos do fnde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640021	Psf - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640022	Transf. recursos do - sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640261	Transf. recursos do - sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640317	Psf - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640318	Psf - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640319	Psf - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640332	Psf - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640562	Psf - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640566	Psf - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640613	Convênio Estadual: Instalação de Semáforos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640630	Convênio: 2018TR000961 - Edificação e Requalificação do Ginásio Aurélio Solano de Macedo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640631	Convênio: 2018TR000965 - Aquisição de Placar Eletrônico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640699	Convênio Estadual: Pavimentação e Drenagem de Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640864	Convênio Estadual: Obras de infraestrutura viária	366.808,45	366.808,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640870	Fundam - Fundo Estadual de Apoio Aos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01640898	Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	530.000,00	530.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00	170.000,00	170.000,00	0,00
01641014	Transf. recursos do - sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01641064	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01643108	Transf. recursos do - sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01700005	Gestão do sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01701070	Gestão do sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01703148	Gestão do sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01750027	Aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01751075	Aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01753106	Aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01753109	Aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01753128	Aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01753149	Aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
01753153	Aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01753155	Aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01753171	Aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01753587	Aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01790602	Royalties de petróleo - educação -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01800604	Royalties de petróleo - saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01810044	Operações de Crédito Internas - Programas da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01811081	Operações de Crédito Internas - Programas da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01820026	Operações de Crédito Internas - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01821082	Operações de Crédito Internas - Programas de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01830019	Operaçõe de Creditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01830045	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01831083	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	20.700.000,00	20.700.000,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00
01831090	Operaçõe de Creditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01870024	Alienação de Bens Destinados Aos Programas da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01871087	Alienação de Bens Destinados Aos Programas da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01890020	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01891089	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01891092	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01893105	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01893107	Alienação de bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01893108	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01893127	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01893170	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01893586	Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01940053	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01941094	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02000724	Recursos do Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02000806	Recursos Ordinários do F. M. Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02000828	Recursos Ordinários do F. M. Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02000832	Recursos Ordinários do F. M. Desenvolvimento Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02000834	Recursos Ordinários do F. M. Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02000836	Recursos Ordinários do F. M. D. C. A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02000838	Recursos Ordinários do F. M. Habitação Popular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02000840	Recursos Ordinários da F. M. Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02000860	Recursos Ordinários do F. M. Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02000861	Recursos Ordinários do F. M. Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02032003	Contribuição para o RPPS	35.753.376,78	35.753.376,78	0,00	9.993.580,44	9.993.580,44	0,00	9.053.580,44	9.053.580,44	0,00
02036003	Excluir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02060636	Taxas da Fundação Municipal do Meio Ambiente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.100,00	56.100,00	0,00
02060656	Receita do Fundo M. Proteção e Bem Estar Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02060806	Recursos Ordinários do F. M. Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02060828	Recursos Ordinários do F. M. Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02060832	Recursos Ordinários do F. M. Desenvolvimento Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02060834	Recursos Ordinários do F. M. Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02060838	Recursos Ordinários do F. M. Habitação Popular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02060840	Recursos Ordinários da F. M. Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02060980	Receita do Funsan	2.197.000,00	2.197.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02090802	Fia Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02090970	Fia Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02180746	Transferências do FUNDEB - 60% - Profissionais do Magistério	55.165.000,00	55.165.000,00	0,00	14.800.000,00	14.800.000,00	0,00	13.650.000,00	13.650.000,00	0,00
02190748	Transferências do FUNDEB - 40% - Outras Despesas da Educação Básica	21.185.000,00	21.185.000,00	0,00	6.200.000,00	6.200.000,00	0,00	7.350.000,00	7.350.000,00	0,00
02220750	Transporte escolar estadual - transporte escolar estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02230029	Transferências de convênios - saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02230700	Nasf estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02230710	Construção de pólo do programa academia de saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02230814	Convênio estadual: aquisição de ambulância - convênio estadual: aquisição de ambulância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02230816	Convênio estadual: aquisição de mamógrafo - convênio estadual: aquisição de mamógrafo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02230820	Convênio: construção do pólo da academia da saúde - convênio: construção do pólo da academia da saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02230878	Convênio estadual: aquisição de veículo - sms - transferências de convênio - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02231023	Transferências de convênios - saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02233108	Transferências de convênios - saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02233110	Transferências de convênios - saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02233111	Transferências de convênios - saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02233130	Transferências de convênios - saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02233151	Transferências de convênios - saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02233155	Transferências de convênios - saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02233157	Transferências de convênios - saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02233173	Transferências de convênios - saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240594	Projeto - 1ª feira do livro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240720	Convênio: construção de planetário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240721	Convênio: aq. equipamentos - programa aquicultura familiar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240722	Convênio: obras de infraestrutura turística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240723	Convênio: urbanização de assentamentos precários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240818	Convênio: feas/basica/custeio - convênio: feas/basica/custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240842	Convênio: reservatório de água -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240854	Benefícios eventuais -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240872	Convênio estadual: aquisição de equipamentos agrícolas -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240874	Convênio estadual: colocação de placas indicativas de ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02240876	Convênio estadual: aquisição e instalação de academias ao ar livre na orla -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02240882	Convênio Estadual: Recuperação e Manutenção de Estradas na Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02310790	Alta Complexidade Assistência Social - Custeio Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02310844	Investimento Estadual: Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02310866	Convênio: Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02320750	Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02330029	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02330700	Nasf Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02330710	Construção de Pólo do Programa Academia de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02330814	Convênio Estadual: Aquisição de Ambulância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02330816	Convênio Estadual: Aquisição de Mamógrafo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02330820	Convênio: Construção do Pólo da Academia da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02330878	Convênio Estadual: Aquisição de Veículo - Sms	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02331023	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02333108	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02333110	Transferências de convênios - saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02333111	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02333130	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02333151	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02333155	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02333157	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02333173	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340617	Convênio União: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	0,00	0,00	0,00	243.750,00	243.750,00	0,00	243.750,00	243.750,00	0,00
02340627	Convênio TC/PAC 02892012 - Sistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340635	Convênio União: Construção de uma Quadra Society	0,00	0,00	0,00	585.000,00	585.000,00	0,00	585.000,00	585.000,00	0,00
02340720	Convênio: Construção de Planetário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340721	Convênio: Aq. Equipamentos - Programa Aquicultura Familiar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02340722	Convênio: Obras de Infraestrutura Turística	0,00	0,00	0,00	243.750,00	243.750,00	0,00	243.750,00	243.750,00	0,00
02340723	Convênio: Urbanização de Assentamentos Precários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340818	Convênio: Feas/basica/custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340842	Convênio: Reservatório de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340854	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340872	Convênio Estadual: Aquisição de Equipamentos Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340874	Convênio Estadual: Colocação de Placas Indicativas de Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340876	Convênio Estadual: Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre na Orla	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340882	Convênio Estadual: Recuperação e Manutenção de Estradas na Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340972	Convênio: Aquisição de Equipamentos da Aquicultura Familiar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340978	Convênio União: Obras de Infraestrutura Turística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02340982	Convênio: Sistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350606	BPC na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350607	Aprimora Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350707	Igdsuas - Índice de Gestão Descentralizada do Suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350712	Acessuas Trabalho - Programa Nac. Promoção do Acesso ao Mundo do Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350784	Igdbf Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350786	Ptmc: Piso de Transição de Média Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350788	Pvmc Peti: Programa Erradicação Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350792	Pbf Assistência Social: Piso Básico Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350846	Acessuas Trabalho - Programa Nac. Promoção do Acesso ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350852	Scfv - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350928	Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02350930	Estado - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350932	Nasf Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350934	Caps Estadual - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350936	Pbf - Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica	288.000,00	288.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
02350938	Igd-bf: Bolsa Família	30.637,44	30.637,44	0,00	31.775,88	31.775,88	0,00	31.775,88	31.775,88	0,00
02350940	Igd-suas	97.643,04	97.643,04	0,00	8.607,60	8.607,60	0,00	8.607,60	8.607,60	0,00
02350942	Scfv: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02350944	Ptmc: Piso de Transição de Média Complexidade - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02360744	Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02360948	Salário Educação	7.200.000,00	7.200.000,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
02370632	Apoio Financeiro Extraordinário - FPM - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370652	Aquisição de Mobiliário - Par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370654	Construção de Unidades Escolares - Par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370726	Pnae - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370728	Pnae: Pré Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370730	Pnae - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370732	Pnae - Aee: Atendimento Educacional Especializado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370734	Pnae - Mais Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370736	Pnae Eja: Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370738	Pnate Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370740	Pnate Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370742	Pnate Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370794	Aquisição de Mobiliário - Par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370796	Construção de Unidades Escolares - Par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370798	Aquisição de Equipamentos de Processamentos de Dados - Par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370800	Aquisição de Ônibus Escolares - Par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370850	Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370856	Pdde: Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02370868	Pac2/fnde: Construção Cei Centro - Proinfancia B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370950	Pnae Ef: Programa Nacional Alimentação Escolar Ensino Fundamental	971.152,00	971.152,00	0,00	246.598,00	246.598,00	0,00	246.598,00	246.598,00	0,00
02370952	Pnae Pe: Programa Nacional Alimentação Escolar Pré-escola	321.264,00	321.264,00	0,00	88.596,00	88.596,00	0,00	88.596,00	88.596,00	0,00
02370954	Pnae Ei: Programa Nacional Alimentação Escolar Educação Infantil	632.816,00	632.816,00	0,00	169.702,00	169.702,00	0,00	169.702,00	169.702,00	0,00
02370956	Pnae Eja: Programa Nacional Alimentação Escolar Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	24.320,00	24.320,00	0,00	24.320,00	24.320,00	0,00
02370958	Pnae Aee: Programa Nacional Alimentação Escolar Atendimento Educacional Especializado	24.592,00	24.592,00	0,00	7.632,00	7.632,00	0,00	7.632,00	7.632,00	0,00
02370960	Pnate Ef: Programa Nacional Transporte Escolar Ensino Fundamental	105.370,20	105.370,20	0,00	40.267,89	40.267,89	0,00	40.267,89	40.267,89	0,00
02370962	Pnate Ei: Programa Nacional Transporte Escolar Educação Infantil	20.549,52	20.549,52	0,00	7.214,22	7.214,22	0,00	7.214,22	7.214,22	0,00
02370964	Pnate Em: Programa Nacional Transporte Escolar Ensino Médio	17.051,76	17.051,76	0,00	4.853,07	4.853,07	0,00	4.853,07	4.853,07	0,00
02370966	Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370968	Pnae Mais Educação: Programa Nacional Alimentação Escolar Mais Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02370998	Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados - Par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02372060	Pnae - Programa Nacional de Alimentação Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02376068	Pnae - Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02376070	Pnae: Pré Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02376072	Pnae - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380002	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380003	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380028	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380596	Pvvs: Programa Qualificação Ações Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380598	Incentivo ao Programa Academia de Saúde	144.000,00	144.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00	72.000,00	72.000,00	0,00
02380606	Contratualização Sus Apae	0,00	0,00	0,00	186.771,60	186.771,60	0,00	186.771,60	186.771,60	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02380608	Ipvs - Incentivos Pontuais para Ações de Serv. Vigilância em Saúde	21.954,60	21.954,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380612	Investimento - Ações de Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380615	Teste Rápido de Gravidez	1.767,36	1.767,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380616	Farmácia Natural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380619	Incremento de Custeio ao PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380620	ACE - Agentes de Combate à Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380622	Emenda de Bancada - Incremento Temporário PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380624	Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380625	Apoio Financeiro Extraordinário - FPM - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380626	Custeio de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	0,00	2.865.194,04	2.865.194,04	0,00	2.902.754,04	2.902.754,04	0,00
02380628	Investimento na Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380629	Investimento na Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380633	Educação e Formação em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380698	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380701	Reforma U.b.s. Osório Domingos Correa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380702	Reforma U.b.s. Gregório de Almeida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380703	Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380704	Ampliação do Posto de Saúde Manoel J. Pereira - Bela Vista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380705	Ampliação do Posto de Saúde João Apolinário de Borba - Morro Alto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380706	Núcleo de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380708	Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380709	Ações Estratégicas da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380711	Programa de Diabetes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380752	Farmácia Básica Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380754	Farmácia Básica Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380756	Programa Diabéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380758	Pab Fixo: Piso Básico Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02380760	Pacs: Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380762	Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380764	Esf: Estratégia Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380766	Nasf Federal: Núcleo de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380768	Mac - Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380770	Caps - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380772	Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380774	Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380776	Ações Estratégicas da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380778	Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380780	Cofinanciamento Estadual de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380782	Nasf Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380824	Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380826	Pqavs - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380830	Caps Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380858	Pmaq - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380862	Vigilância em Saúde Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380880	Inc. Ações Vig., Prev. e Cont. das Dst/ aids e Hepatites Virais	159.999,84	159.999,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380884	Contratualização Sus Apae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380900	Pab Fixo: Piso da Atenção Básica Fixo	1.873.040,16	1.873.040,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380902	Saúde da Família	2.095.200,00	2.095.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380904	Saúde Bucal	642.240,00	642.240,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380906	Agentes Comunitários de Saúde: Acs	2.214.576,00	2.214.576,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380908	União - Assistência Farmacêutica Básica	358.060,80	358.060,80	0,00	118.591,80	118.591,80	0,00	118.591,80	118.591,80	0,00
02380910	Nasf União: Núcleos de Apoio à Saúde da Família	960.000,00	960.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380912	Pmaq: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	3.316.800,00	3.316.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380914	Pse: Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02380916	Construção de Pólos de Academia Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380918	Teto Municipal da Mac Ambulatorial e Hospitalar	2.056.396,32	2.056.396,32	0,00	665.708,04	665.708,04	0,00	665.708,04	665.708,04	0,00
02380920	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	51.007,20	51.007,20	0,00	12.751,80	12.751,80	0,00	12.751,80	12.751,80	0,00
02380922	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	21.029,32	21.029,32	0,00	108.181,80	108.181,80	0,00	108.181,80	108.181,80	0,00
02380924	Caps - Centro de Atenção Psicossocial	1.358.640,00	1.358.640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380926	Incentivo às Ações de Vig., Prev., Cont., das Dst/aids e Hepatites Virais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380946	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380984	Pvvs - Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Cont. da Dst/aids e Hepatites Virais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380986	Feas/básica/custeio - Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380988	Custeio Estadual - Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02380990	Investimento Estadual - Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02381064	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02381066	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02381067	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383102	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383104	Vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383105	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383107	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383109	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383110	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383124	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383129	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383145	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383146	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383150	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383154	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383156	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383165	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02383172	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02500788	Pvmc peti: programa erradicação trabalho infantil - progr erradicação do trab infantil - peti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02520590	Bpc na escola -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02520592	Aprimora rede -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02520707	Igdsuas - índice de gestão descentralizada do suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02520712	Acessuas trabalho - programa nac. promoção do acesso ao mundo do trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02520784	Igdbf bolsa família - bolsa família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02520786	Ptmc: piso de transição de média complexidade - ptmc: piso de transição de média complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02520792	Pbf assistência social: piso básico fixo - pbf assistência social: piso básico fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02520846	Acessuas trabalho - programa nac. promoção do acesso ao trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02520852	Scfv - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02530790	Alta complexidade assistência social - custeio estadual - alta complexidade assistência social - custeio estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02530844	Investimento estadual: alta complexidade assistência social -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02530866	Convênio: aquisição de equipamentos e veículos para o conselho tutelar -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02580744	Salário educação - convênio 302.006-40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02590856	Pdde: programa dinheiro direto na escola -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02600726	Pnae - ensino fundamental - pnae ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02600728	Pnae: pré escolar - pnae pré escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02600730	Pnae - creche - pnae creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02600732	Pnae - aee: atendimento educacional especializado - pnae aee - atendimento educacional especializado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02600734	Pnae - mais educação - pnae mais educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02600736	Pnae eja: educação de jovens e adultos - pnae eja: educação de jovens e adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02602060	Pnae - programa nacional de alimentação escolar - pnae ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02606068	Pnae - ensino fundamental - pnae ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02606070	Pnae: pré escolar - pnae pré escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02606072	Pnae - creche - pnae creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02610738	Pnate ensino fundamental - pnate - ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02610740	Pnate educação infantil - pnate - educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02610742	Pnate ensino médio - pnate - ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02610990	Investimento Estadual - Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02620794	Aquisição de mobiliário - par - aquisição de mobiliário - par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02620796	Construção de unidades escolares - par - contrução de unidades escolares - par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02620798	Aquisição de equipamentos de processamentos de dados - par - aquisição de equipamentos de processamento de dados - par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02620800	Aquisição de ônibus escolares - par - aquisição de ônibus escolares - par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02620850	Apoio a creches -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02620868	Pac2/fnde: construção cei centro - proinfancia b -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02620966	Transporte Escolar Estadual	1.703.511,36	1.703.511,36	0,00	283.824,00	283.824,00	0,00	283.824,00	283.824,00	0,00
02630620	Invest Saúde - Equipamento de Raio X e Digitalizador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02630623	Convênio Estadual 2017TR001689 - Custeio do MAC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02630928	Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	792.000,00	792.000,00	0,00	304.800,00	304.800,00	0,00	304.800,00	304.800,00	0,00
02630930	Estado - Assistência Farmacêutica Básica	315.936,00	315.936,00	0,00	78.984,00	78.984,00	0,00	78.984,00	78.984,00	0,00
02630932	Nasf Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	144.000,00	144.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00	36.000,00	36.000,00	0,00
02630934	Caps Estadual - Centro de Atenção Psicossocial	240.000,00	240.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00	60.000,00	60.000,00	0,00
02640028	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02640594	Projeto - 1ª Feira do Livro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640598	Incentivo ao programa academia de saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640614	Carnaval Balneário Piçarras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640618	Contrato de Apoio Financeiro Estadual: Piçarraiá	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640621	Convênio: Mapa Turístico de Balneário Piçarras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640758	Pab fixo: piso básico fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640760	Pacs: agentes comunitários de saúde - agentes comunit saúde - pacs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640762	Saúde bucal - programa saúde bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640764	Esf: estratégia saúde da família - esf - estratégia saúde da família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640766	Nasf federal: núcleo de apoio à saúde da família - nasf - núcleo de apoio a saúde da família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640772	Saúde na escola - saúde na escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640780	Cofinanciamento estadual de atenção básica - cofinanciamento estadual de atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640782	Nasf estadual - nasf estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640872	Convênio estadual: aquisição de equipamentos agrícolas -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02640882	Convênio Estadual: Recuperação e Manutenção de Estradas na Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02641064	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02643107	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02643109	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02643110	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02643129	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02643150	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02643154	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02643156	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02643172	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02650498	FEAS/Básico/Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02650650	Mac estadual - mac estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02650768	Mac - média e alta complexidade - média e alta complexidade - mac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02650770	Caps - centro de atenção psicossocial - caps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02650790	Alta Complexidade Assistência Social - Custeio Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02650818	Convênio: Feas/basica/custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02650830	Caps estadual - caps estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02650844	Investimento Estadual: Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02650884	Contratualização sus apae -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02650946	Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02650986	Feas/básica/custeio - Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02650988	Custeio Estadual - Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02650990	Investimento Estadual - Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02660002	Vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02660596	Pvvs: programa qualificação ações vigilância em saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02660708	Ações estruturantes da vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02660709	Ações estratégicas da vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02660774	Ações estruturantes da vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02660776	Ações estratégicas da vigilância sanitária - ações estratégicas da vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02660778	Piso fixo de vigilância e promoção da saúde - epidemiologia e controle de doenças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02660824	Incentivo de qualificação das ações de dengue - incentivo de qualificação das ações de dengue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02660826	Pqavs - programa de qualificação das ações de vigilância em saúde - pqavs - programa de qualificação das ações de vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02660862	Vigilância em saúde estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02660880	Inc. Ações Vig., Prev. e Cont. das Dst/ aids e Hepatites Virais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02661066	Vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02663102	Vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02663104	Vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02663105	Vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02663124	Vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02663145	Vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02663146	Vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02663150	Vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02663165	Vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02670003	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02670600	Complemento MAC Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02670610	Vigilância em Saúde Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02670650	Mac Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02670711	Programa de diabetes -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02670752	Farmácia básica federal - farmácia básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02670754	Farmácia básica estadual - farmácia básica estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02670756	Programa Diabéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02670928	Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02670930	Estado - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02670932	Nasf Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02670934	Caps Estadual - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02671067	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02673146	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02710701	Reforma u.b.s. osório domingos correa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02710702	Reforma u.b.s. gregório de almeida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02710703	Programa saúde na escola -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02710704	Ampliação do posto de saúde manoel j. pereira - bela vista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02710705	Ampliação do posto de saúde joão apolinário de borba - morro alto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02710706	Núcleo de prevenção das violências e promoção da saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02710858	Pmaq - programa de melhoria do acesso e da qualidade -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
02752075	Taxa de Administração RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	940.000,00	940.000,00	0,00
02770802	Fia imposto de renda -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02770970	Fia Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000000	Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000001	SF Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000016	Sf: Contribuição para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000056	Dst/hiv/aids - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000074	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000077	Transferêmcia Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000078	Transferencias Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000083	Recursos Funsan - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000085	Sf: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000089	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000092	Outros Recursos do Fns - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03000093	Transferências de Convênios - Educação Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001000	SF: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001005	Recursos Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001072	SF: Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03001374	SF: Dst/hiv/aids	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003000	Sf: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003005	Recursos Funsan - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003022	Transferências de Convênios - Educação Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003056	Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003060	Transferêmcia Programa Nacional de Alimentação Escolar - Pnae - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003061	Transferencias Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - Pnate	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003066	Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003071	Outros Recursos do Fns - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003118	Outros Recursos do Fns - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003119	Transferências de Convênios - Educação Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003120	Transferências de convênios - educação superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03003121	Outros Recursos do Fns - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003122	Transferências de Convênios - Educação Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003140	Outros Recursos do Fns - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003141	Transferências de Convênios - Educação Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003161	Outros Recursos do Fns - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003162	Transferências de Convênios - Educação Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003165	Outros Recursos do Fns - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003166	Transferências de Convênios - Educação Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003374	Dst/hiv/aids - Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03003593	Transferências de Convênios - Educação Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03010052	Sf - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03010084	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03011001	SF: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03011052	SF: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03013001	SF: Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03020064	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03021002	SF: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03023002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03030086	Contribuição para RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03031064	Superavit Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03033003	Contribuição para rpps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03033594	Superavit Aporte ao RPPS - Alíquota Suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03060066	Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03060895	Sf: Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03063012	Serviços de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03070082	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03070886	Sf - Cide: Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03070887	Sf - Cide: Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03073016	Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico - Cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03080062	Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - Cosip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03080888	Sf - Cosip: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03080889	Sf - Cosip: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03081017	Sf - Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - Cosip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03083017	Contribuição Custeio Serviços Iluminação Pública - Cosip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03100072	Convênio Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03100890	Sf - Convênio de Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03100891	Sf: Convênio de Trânsito - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03101054	Sf - Convênio Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03103054	Convênio Trânsito - Polícia Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03110073	Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03110892	Sf - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03110893	Sf: Convênio de Trânsito - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03111055	Sf - Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03113055	Convênio Trânsito - Polícia Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03120066	Serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03120894	Sf - Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03120895	Sf: Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03121056	Sf - Convênio Trânsito - Prefeitura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03123012	Serviços de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03160082	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03163016	Contribuição de intervenção do domínio econômico - cide	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03170062	Contribuição custeio serviços iluminação pública - cosip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03173017	Contribuição custeio serviços iluminação pública - cosip	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03180081	Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03181018	SF: Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03183018	Transferências do FUNDEB - 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03190080	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03193019	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03193115	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03193116	Transferências do fundeb - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03193118	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03193137	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03193158	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03193162	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03193179	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03193592	Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03230087	Transferências de convênios - saúde - transferências de convênio - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03233023	Transferências de convênios - saúde - transferências de convênio - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03240069	Transferências de convênios - outros superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03240715	Sf - convênio: construção da praça de todas as idades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03240717	Sf - convênio: obras de reconstrução e recuperação - defesa civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03240719	Sf - convênio: urbanização da orla da praia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03240805	Sf: contrato n. 131/13 - prêmio elisabete anderle - cultura - contrato n. 131/13 - prêmio elisabete anderle - cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03240809	Sf: contrato de apoio n. 2013tr002847 - revitalização do figueirão - contrato de apoio n. 2013tr002847 - revitalização do figueirão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03240811	Sf: contrato de apoio n. 2013tr002853 - modernização do ginásio aurélio solano de macedo - contrato de apoio n. 2013tr002853 - modernização do ginásio aurélio solano de macedo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03240813	Convênio bombeiros - convênio bombeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03240849	Sf: convênio - obras de infraestrutura viária -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03240865	Convênio estadual: obras de infraestrutura viária -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03240871	Sf: fundam - fundo estadual de apoio aos municípios -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03243024	Transferências de convênios - outros superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03310063	Transferência de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03313053	Transferência de Convênios - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03330087	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03333023	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340069	Transferências de Convênios - Outros Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340714	Sf - Convênio: Construção da Praça de Todas as Idades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340715	Sf - Convênio: Construção da Praça de Todas as Idades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340717	Sf - Convênio: Obras de Reconstrução e Recuperação - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340718	SF Convênio: Urbanização da Orla da Praia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340719	Sf - Convênio: Urbanização da Orla da Praia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340724	SF: Convênio Urbanização de Assentamentos Precários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340805	Sf: Contrato N. 131/13 - Prêmio Elisabete Anderle - Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340809	Sf: Contrato de Apoio N. 2013tr002847 - Revitalização do Figueirão	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340811	Sf: Contrato de Apoio N. 2013tr002853 - Modernização do Ginásio Aurélio Solano de Macedo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340812	Sf - Convênio Bombeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340813	Convênio Bombeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340849	Sf: Convênio - Obras de Infraestrutura Viária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340865	Convênio Estadual: Obras de Infraestrutura Viária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03340871	Sf: Fundam - Fundo Estadual de Apoio Aos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340897	Sf - Convênios União: Obras de Infraestrutura Viária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340898	SF:Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340899	Sf: Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340974	Sf - Convênio - Pavimentação e Drenagem de Rua	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340975	Sf: Convênio - Pavimentação e Drenagem de Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340976	Sf - Convênio União: Urbanização da Orla da Praia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340977	Sf: Convênio União - Urbanização da Orla da Praia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340992	Sf - Convênio: Construção de Praças de Todas as Idades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340993	Sf: Convênio - Construção de Praças de Todas as Idades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340994	Sf - Convênio: Reurbanização da Praça Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340995	Sf: Convênio - Reurbanização da Praça Central	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340996	Sf - Convênio: Obras de Reconstrução e Recuperação - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03340997	Sf: Convênio: Obras de Reconstrução e Recuperação - Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03343024	Transferências de Convênios - Outros Superavit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03350059	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - Ppd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03350068	Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03350070	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03350096	Outras Transferências de Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03353049	Programa Pessoa Portadora de Deficiência Física - Ppd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03353050	Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - Peti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03353052	Outras Transferências de Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03353063	Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03353162	Outras Transferências de Recursos do Fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03360075	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03363058	Transferência do Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03370071	Programa Educação de Jovens e Adultos - Peja	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03370076	Transferências Programa Dinheiro Direto na Escola - Pdde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03370093	Transferências de Convênios - Educação Superávit	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03370601	Sf: Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03371062	Supravit Outras Transferências de Recursos do Fnde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03373046	Programa Educação de Jovens e Adultos - Peja	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03373059	Transferências Programa Dinheiro Direto na Escola - Pdde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03380054	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03380055	Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03380057	Psf - Programa Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03380058	Farmácia Básica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03380067	Projeto Atividades Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03380088	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03380090	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03380091	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03380773	Sf: Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03381070	Sf - Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03381510	Sf - Projeto Atividades Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383064	Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383065	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383067	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383068	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383070	Gestão do Sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383116	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03383117	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383118	Assistência farmacêutica estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383119	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383120	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383138	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383139	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383159	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383160	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383163	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383164	Assistência Farmacêutica Estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383180	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383500	Psf - Programa Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383510	Projeto Atividades Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03383515	Farmácia Básica - Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03390060	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeira P/ Expl. de Rec. Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03390061	Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03393044	Fundo Especial do Petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03393045	Outras Transf. Decorrentes de Comp. Financeira P/ Expl. de Rec. Nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03400602	Sf - Royalties de Petróleo - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03400603	Sf: Royalties de Petróleo - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03410604	Sf - Royalties de Petróleo - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03410605	Sf: Royalties de Petróleo - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03440061	Fundo especial do petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03443044	Fundo especial do petróleo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03450060	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03453045	Outras transf. decorrentes de comp. financeira p/ expl. de rec. nat	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03460071	Programa educação de jovens e adultos - peja	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03463046	Programa educação de jovens e adultos - peja	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03490059	Programa pessoa portadora de deficiência física - ppd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03493049	Programa pessoa portadora de deficiência física - ppd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03500070	Programa de erradicação do trabalho infantil - peti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03503050	Programa de erradicação do trabalho infantil - peti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03520096	Outras transferências de recursos do fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03523052	Outras transferências de recursos do fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03523162	Outras transferências de recursos do fns	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03530063	Transferência de convênios - assistência social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03533053	Transferência de convênios - assistência social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03540072	Convênio trânsito - polícia militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03543054	Convênio trânsito - polícia militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03550073	Convênio trânsito - polícia civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03553055	Convênio trânsito - polícia civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03580075	Transferência do salário educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03583058	Transferência do salário educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03590076	Transferências programa dinheiro direto na escola - pdde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03593059	Transferências programa dinheiro direto na escola - pdde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03620601	Sf: apoio a creches	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03621062	Supravit outras transferências de recursos do fnde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03630068	Bolsa família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03633063	Bolsa família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03640057	Psf - programa saúde da família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03640088	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03640332	SF: Psf - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03640613	SF: Convênio Estadual - Instalação de Semáforos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03640773	Sf: saúde na escola - saúde na escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03640864	SF: Convênio Estadual: Obras de infraestrutura viária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03640870	SF: Fundam - Fundo Estadual de Apoio Aos Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03640898	Sf - Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03640899	SF: Convênio Bombeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03641064	Sf - Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03643064	Atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03643500	Psf - programa saúde da família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03650054	Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03653065	Atenção de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03660067	Projeto atividades físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03663510	Projeto atividades físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03670058	Farmácia básica - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03670090	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03673067	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03673116	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03673117	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03673119	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03673138	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03673159	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03673163	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03673180	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03673515	Farmácia básica - estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03680091	Assistência farmacêutica estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03683068	Assistência farmacêutica estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03683117	Assistência farmacêutica estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03683118	Assistência farmacêutica estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03683120	Assistência farmacêutica estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03683139	Assistência farmacêutica estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03683160	Assistência farmacêutica estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03683164	Assistência farmacêutica estratégica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03700055	Gestão do sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03703070	Gestão do sus	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03751064	Superavit aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03753594	Superavit aporte ao rpps - alíquota suplementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03790603	Sf: royalties de petróleo - educação -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03800605	Sf: royalties de petróleo - saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
03830065	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03831083	Sf - Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03833093	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03890079	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03891089	Alienações de Bens destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03893089	Alienação de Bens Destinados a Outros Programas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06000680	SF: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06000725	Sf - Recursos do Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06000807	Sf: Recursos Ordinários do F. M. Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06000828	SF: Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06000829	Sf: Recursos Ordinários do F. M. Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06000833	Sf: Recursos Ordinários do F. M. Desenvolvimento Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06000835	Sf: Recursos Ordinários do F. M. Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06000837	Sf: Recursos Ordinários do F. M. D. C. A.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06000839	Sf: Recursos Ordinários do F. M. Habitação Popular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06000841	Sf: Recursos Ordinários da F. M. Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06000861	Sf: Recursos Ordinários do F. M. Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06032003	Sf - Contribuição para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06036003	Sf: Contribuição para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06060657	Receita do Fundo M. Proteção e Bem Estar Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06060806	SF: Recursos Ordinários do F. M. Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06060807	Sf: Recursos Ordinários do F. M. Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06060828	SF: Recursos Ordinários do F. M. Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06060829	Sf: Recursos Ordinários do F. M. Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06060833	SF: Recursos Ordinários do FMDR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06060834	Sf: Recursos Ordinários da F. M. Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06060839	Sf: Recursos Ordinários do F. M. Habitação Popular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06060841	Sf: Recursos Ordinários da F. M. Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06060980	Receita do Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06060981	Sf: Receita do Funsan	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06090970	Fia Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06090971	Sf: Fia Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06180746	SF: Transferências do FUNDEB 60%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06180747	Sf Transferências do FUNDEB - 60% - Profissionais do Magistério	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06190748	SF: Transferências do FUNDEB - 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06190749	Sf Transferências do FUNDEB - 40% - Outras Despesas da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06220751	Sf: transporte escolar estadual - transporte escolar estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06230726	Sf: nasf estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06230727	Sf: reforma u.b.s. osório domingos correa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06230815	Sf: convênio estadual - aquisição de ambulância - convênio estadual: aquisição de ambulância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06230817	Sf: convênio estadual: aquisição de mamógrafo - convênio estadual: aquisição de mamógrafo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06230821	Sf: convênio: construção do pólo da academia da saúde - convênio: construção do pólo da academia da saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06230879	Sf: convênio estadual - aquisição de veículo - sms -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06236023	Transferências de convênios - saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06236067	Sf: nasf estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06236068	Sf: reforma u.b.s. osório domingos correa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06240595	Projeto - 1ª feira do livro -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06240819	Sf: convênio - feas/basica/custeio - convênio: feas/basica/custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06240843	Sf: convênio: reservatório de água -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06240873	Sf: convênio estadual - aquisição de equipamentos agrícolas -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06240875	Sf: convênio estadual: colocação de placas indicativas de ruas -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06240877	Sf: convênio estadual - aquisição e instalação de academias ao ar livre na orla -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06310790	SF: Alta Complexidade Assistência Social - Custeio Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06310791	Sf: Alta Complexidade Assistência Social - Custeio Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06310845	Sf: Investimento Estadual: Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06310855	Sf: Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06310867	Sf: Convênio - Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06320750	SF: Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06320751	Sf: Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06330726	Sf: Nasf Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06330727	Sf: Reforma U.b.s. Osório Domingos Correa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06330815	Sf: Convênio Estadual - Aquisição de Ambulância	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06330817	Sf: Convênio Estadual: Aquisição de Mamógrafo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06330820	Sf - Convênio: Construção do Pólo da Academia da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06330821	Sf: Convênio: Construção do Pólo da Academia da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06330879	Sf: Convênio Estadual - Aquisição de Veículo - Sms	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06336023	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06336067	Sf: Nasf Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06336068	Sf: Reforma U.b.s. Osório Domingos Correa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340617	SF: Convênio União - Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340627	SF: Convênio TC/PAC 02892012 - Sistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06340724	SF: Convênio Urbanização de Assentamentos Precários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340819	Sf: Convênio - Feas/basica/custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340843	Sf: Convênio: Reservatório de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340854	Sf: Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340873	Sf: Convênio Estadual - Aquisição de Equipamentos Agrícolas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340875	Sf: Convênio Estadual: Colocação de Placas Indicativas de Ruas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340877	Sf: Convênio Estadual - Aquisição e Instalação de Academias ao Ar Livre na Orla	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340973	Sf: Convênio: Aquisição de Equipamentos da Aquicultura Familiar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340979	Sf: Convênio União - Obras de Infraestrutura Turística	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340982	Convênio: Sistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06340983	Sf: Convênio: Sistema de Abastecimento de Água	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350606	SF: BPC na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350607	SF: Aprimora Rede	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350785	Sf: Igdbf Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350787	Sf: Ptmc - Piso de Transição de Média Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350788	Pvmc Peti: Programa Erradicação Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350789	Sf: Pvmc Peti - Programa Erradicação Trabalho Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350792	SF: Pbf Assistência Social: Piso Básico Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350793	Sf: Pbf Assistência Social - Piso Básico Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350823	Sf: Igdsuas - Índice de Gestão Descentralizada do Suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350846	Acessuas Trabalho - Programa Nac. Promoção do Acesso ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350847	Sf: Acessuas Trabalho - Programa Nac. Promoção do Acesso ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350852	SF: Scfv - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06350853	Sf: Scfv - Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350929	Sf: Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350931	Sf: Estado - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350933	Sf: Nasf Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350935	Caps Estadual - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350936	SF: Pbf - Piso Básico Fixo - Proteção Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350937	Sf: Pbf - Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350938	Sf - Igd-bf: Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350939	Sf - Igd-bf: Bolsa Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350940	SF Igd-suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350941	Sf: Igd-suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350942	Scfv: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350943	Sf - Scfv: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350944	Ptmc: Piso de Transição de Média Complexidade - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06350945	Sf - Ptmc: Piso de Transição de Média Complexidade - Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06356052	Sf: Outras Transferências de Recursos do Fnas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06360745	Sf Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06360948	Sf - Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06360949	SF: Salário Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370653	Aquisição de Mobiliário - Par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370654	Sf - Construção de Unidades Escolares - Par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370727	Sf - Pnae: Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370729	Sf Pnae: Pré Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370731	Sf Pnae: Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370733	Sf Pnae - Aee: Atendimento Educacional Especializado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370734	SF: Pnae - Mais Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06370735	Sf Pnae - Mais Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370736	Sf - Pnae Eja: Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370737	Sf Pnae Eja: Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370739	Sf: Pnate Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370741	Sf: Pnate Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370743	Sf Pnate Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370800	Sf: Aquisição de Ônibus Escolares - Par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370850	Sf - Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370851	Sf: Apoio a Creches	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370856	Sf - Pdde: Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370857	Sf: Pdde - Programa Dinheiro Direto na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370869	Sf: Pac2/fnde - Construção Cei Centro - Proinfancia B	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370950	Sf - Pnae Ef: Programa Nacional Alimentação Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370951	Sf- Pnae Ef: Programa Nacional Alimentação Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370952	Pnae Pe:Programa Nac. alimentação Escolar Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370953	Sf - Pnae Pe: Programa Nacional Alimentação Escolar Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370954	Sf - Pnae Ei: Programa Nacional Alimentação Escolar Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370955	Sf - Pnae Ei: Programa Nacional Alimentação Escolar Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370956	Sf - Pnae Eja: Programa Nacional Alimentação Escolar Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370957	Sf - Pnae Eja: Programa Nacional Alimentação Escolar Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370958	Sf - Pnae Aee: Programa Nacional Alimentação Escolar Atendimento Educacional Especializado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06370959	Sf - Pnae Aee: Programa Nacional Alimentação Escolar Atendimento Educacional Especializado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370960	Sf - Pnate Ef: Programa Nacional Transporte Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370961	Pnate Ef: Programa Nacional Transporte Escolar Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370962	Sf - Pnate Ei: Programa Nacional Transporte Escolar Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370963	Sf - Pnate Ei: Programa Nacional Transporte Escolar Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370964	SF - Pnate Em: Programa Nacional Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370965	Sf - Pnate Em: Programa Nacional Transporte Escolar Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370966	Sf - Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370967	Sf: Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370968	Sf - Pnae Mais Educação: Programa Nacional Alimentação Escolar Mais Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370969	Sf - Pnae Mais Educação: Programa Nacional Alimentação Escolar Mais Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06370999	Sf: Aquisição de Equipamento de Processamento de Dados - Par	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06376069	Sf - Pnae: Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06376071	Sf Pnae: Pré Escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380596	SF PVVS - Progr. Qualificação Ações Vig. em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380598	Sf - Incentivo ao Programa Academia de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380599	Sf: Incentivo ao Programa Academia de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380606	SF: Contratualização SUS Apae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380607	Sf: Contratualização Sus Apae	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380608	Sf - Ipvs - Incentivos Pontuais para Ações de Serv. Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380609	Sf: Ipvs - Incentivos Pontuais para Ações de Serv. Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380612	Sf - Investimento - Ações de Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06380615	SF: Teste Rápido de Gravidez	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380616	SF: Farmácia Natural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380619	SF: Incremento de Custeio ao PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380620	SF: ACE - Agentes de Combate à Endemias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380622	SF: Emenda de Bancada - Incremento Temporário PAB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380624	SF: Rede Cegonha	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380625	SF: Apoio Financeiro Extraordinário - FPM - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380626	SF: Custeio de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380628	SF: Investimento na Estruturação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380629	SF: Investimento na Estruturação da Atenção à Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380698	SF: Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para a Saúde - SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380701	SF: Reforma U.b.s. Osório Domingos Correa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380702	SF: Reforma U.b.s. Gregório de Almeida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380704	SF: Ampliação do Posto de Saúde Manoel J. Pereira - Bela Vista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380705	SF: Ampliação do Posto de Saúde João Apolinário de Borba - Morro Alto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380706	SF: Núcleo de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380728	Sf: Núcleo de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380729	Sf: Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380730	Sf: Ações Estratégicas da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380753	Farmácia Básica Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380755	Sf: Farmácia Básica Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380757	Sf: Programa Diabéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380759	Sf: Pab Fixo - Piso Básico Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380761	Sf: Pacs - Agentes Comunitários de Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06380763	Sf: Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380764	SF: ESF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380765	Sf: Esf - Estratégia Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380766	SF: Nasf Federal - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380767	Sf: Nasf Federal - Núcleo de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380769	Sf: Mac - Média e Alta Complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380770	Sf - Caps - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380771	Sf: Caps - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380772	SF: Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380775	Sf: Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380776	SF: Ações Estratégicas da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380777	Sf: Ações Estratégicas da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380778	Sf - Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380779	Sf: Piso Fixo de Vigilância e Promoção da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380781	Sf: Cofinanciamento Estadual de Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380783	Sf: Nasf Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380824	SF: Incentivo Qualificação Ações de Dengue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380825	Sf: Incentivo de Qualificação das Ações de Dengue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380826	SF: PQAVS Progr. Qualificação Ações de Vig. em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380827	Sf: Pqavs - Programa de Qualificação das Ações de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380831	Sf: Caps Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380859	Sf: Pmaq - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380862	SF: Vigilância em Saúde Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380863	Sf: Vigilância em Saúde Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06380880	SF: Inc. Ações Vig., Prev. e Cont. das Dst/aids e Hepatites Virais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380881	Sf: Inc. Ações Vig., Prev. e Cont. das Dst/aids e Hepatites Virais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380900	SF: Pab Fixo - Piso da Atenção Básica Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380901	Sf - Pab Fixo: Piso da Atenção Básica Fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380902	SF: Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380903	Sf: Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380904	Sf - Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380905	Sf: Saúde Bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380906	SF: Agentes Comunitários de Saúde ACS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380907	Sf: Agentes Comunitários de Saúde: Acs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380908	SF: União - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380909	Sf: União - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380910	Sf - Nasf União: Núcleos de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380911	Nasf União: Núcleos de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380912	SF: PMAQ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380913	Sf: Pmaq: Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380914	Sf - Pse: Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380915	Sf: Pse: Programa Saúde na Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380916	SF: Construção de Pólos de Academia Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380917	Sf: Construção de Pólos de Academia Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380918	SF: Teto Municipal da Mac Ambulatorial e Hospitalar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380920	Sf - Piso Fixo de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380921	Sf: Piso Fixo de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380922	SF: Piso Fixo de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380923	Sf: Piso Fixo de Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380924	SF: Caps - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06380925	Sf: Caps - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380927	Sf: Incentivo às Ações de Vig., Prev., Cont., das Dst/aids e Hepatites Virais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380946	Sf - Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380947	Sf: Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380984	Sf - Pvvs - Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Cont. da Dst/ aids e Hepatites Virais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380985	Sf: Pvvs - Incentivo às Ações de Vigilância, Prevenção e Cont. da Dst/ aids e Hepatites Virais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380987	Sf: Feas/básica/custeio - Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380989	Sf: Custeio Estadual - Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06380991	Sf: Investimento Estadual - Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06381064	SF: Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06381066	SF: Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06383070	SF: Gestão do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06383510	SF: Projeto Atividades Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06386064	Sf: Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06386066	Sf: Vigilância em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06386067	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06386069	Sf: Núcleo de Prevenção das Violências e Promoção da Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06386070	Sf: Ações Estruturantes da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06386071	Sf: Ações Estratégicas da Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06386072	Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06500789	Sf: pvmc peti - programa erradicação trabalho infantil - progr erradicação do trab infantil - peti	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06520591	Sf: bpc na escola -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06520593	Sf: aprimora rede -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06520785	Sf: igdbf bolsa família - bolsa família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06520787	Sf: ptmc - piso de transição de média complexidade - ptmc: piso de transição de média complexidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06520793	Sf: pbf assistência social - piso básico fixo - pbf assistência social: piso básico fixo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06520823	Sf: igdsuas - índice de gestão descentralizada do suas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06520847	Sf: acessuas trabalho - programa nac. promoção do acesso ao trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06520853	Sf: scfv - serviços de convivência e fortalecimento de vínculos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06526052	Sf: outras transferências de recursos do fnas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06530791	Sf: alta complexidade assistência social - custeio estadual - alta complexidade assistência social - custeio estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06530845	Sf: investimento estadual: alta complexidade assistência social -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06530855	Sf: benefícios eventuais -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06530867	Sf: convênio - aquisição de equipamentos e veículos para o conselho tutelar -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06580745	Sf salário educação - convênio 302.006-40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06590857	Sf: pdde - programa dinheiro direto na escola -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06600727	Sf - pnae: ensino fundamental - pnae ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06600729	Sf pnae: pré escolar - pnae pré escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06600731	Sf pnae: creche - pnae creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06600733	Sf pnae - aee: atendimento educacional especializado - pnae aee - atendimento educacional especializado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06600735	Sf pnae - mais educação - pnae mais educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06600737	Sf pnae eja: educação de jovens e adultos -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06606069	Sf - pnae: ensino fundamental - pnae ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06606071	Sf pnae: pré escolar - pnae pré escolar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06610739	Sf: pnate ensino fundamental - pnate - ensino fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06610741	Sf: pnate educação infantil - pnate - educação infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06610743	Sf pnate ensino médio - pnate - ensino médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06610867	Sf: Convênio - Aquisição de Equipamentos e Veículos para o Conselho Tutelar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06610990	Sf - Investimento Estadual - Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06620751	Sf: Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06620851	Apoio a creches -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06620869	Sf: pac2/fnde - construção cei centro - proinfancia b -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06620967	Sf: Transporte Escolar Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06630620	ASF: Invest Saúde - Equipamento de Raio X e Digitalizador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06630623	SF: Convênio Estadual 2017TR001689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06630929	Sf: Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06630931	Sf: Estado - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06630933	Sf: Nasf Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06630935	Caps Estadual - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06640594	SF: Projeto 1º Feira do Livro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06640599	Sf: incentivo ao programa academia de saúde - incentivo ao programa academia de saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06640759	Sf: pab fixo - piso básico fixo - piso de atenção básica - pab	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06640761	Sf: pacs - agentes comunitários de saúde - agentes comunit saúde - pacs	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06640763	Sf: saúde bucal - programa saúde bucal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06640765	Sf: esf - estratégia saúde da família - esf - estratégia saúde da família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06640767	Sf: nasf federal - núcleo de apoio à saúde da família - nasf - núcleo de apoio a saúde da família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06640781	Sf: cofinanciamento estadual de atenção básica - cofinanciamento estadual de atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06640783	Sf: nasf estadual - nasf estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06640819	Sf: Convênio - Feas/basica/custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06640864	SF: Convênio Estadual: Obras de infraestrutura viária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06640882	SF: Convênio Estadual: Recuperação e Manutenção de Estradas na Área Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06641064	SF: Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06646064	Sf: atenção básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650498	Sf: FEAS/Básico/Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650651	Sf: mac estadual - mac estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650769	Sf: mac - média e alta complexidade - média e alta complexidade - mac	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650771	Sf: caps - centro de atenção psicossocial - caps	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650790	SF Alta Complexidade Assistência Social - Custeio Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650791	Sf: Alta Complexidade Assistência Social - Custeio Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650818	Sf - Convênio: Feas/basica/custeio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650831	Sf: caps estadual - caps estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650845	Sf: Investimento Estadual: Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650855	Sf: Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650885	Sf: contratualização sus apae -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650947	Sf: Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650986	Sf - Feas/básica/custeio - Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650987	Sf: Feas/básica/custeio - Proteção Social Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650988	SF Custeio Estadual - Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650989	Sf: Custeio Estadual - Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06650991	Sf: Investimento Estadual - Alta Complexidade Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06660597	Sf: pvvs - programa qualificação ações vigilância em saúde -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06660729	Sf: ações estruturantes da vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06660730	Sf: ações estratégicas da vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06660775	Sf: ações estruturantes da vigilância sanitária - ações estruturantes da vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06660777	Sf: ações estratégicas da vigilância sanitária - ações estratégicas da vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06660779	Sf: piso fixo de vigilância e promoção da saúde - epidemiologia e controle de doenças	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06660825	Sf: incentivo de qualificação das ações de dengue - incentivo de qualificação das ações de dengue	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06660827	Sf: pqavs - programa de qualificação das ações de vigilância em saúde - pqavs - programa de qualificação das ações de vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06660863	Sf: vigilância em saúde estadual -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06660881	Sf: Inc. Ações Vig., Prev. e Cont. das Dst/aids e Hepatites Virais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06666066	Sf: vigilância em saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06666070	Sf: ações estruturantes da vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06666071	Sf: ações estratégicas da vigilância sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670600	Sf - Complemento MAC Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670610	SF: Vigilância em Saúde Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670611	Sf: Vigilância em Saúde Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670623	SF: Convênio Estadual 2017TR001689	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670650	SF: Mac Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670651	Sf: Mac Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670753	Farmácia básica federal - farmácia básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670755	Sf: Farmácia Básica Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670756	Sf: Farmácia Básica Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670757	Sf: programa diabéticos - programa diabéticos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Compatibilização de Receitas e Despesas por Fonte PPA/LDO/LOA

LOA: 2019 Entidades: Consolidado

Atualizado até: 15/10/2018

Vínculo	Descrição	PPA 2018/2019/2020/2021			LDO 2019			LOA 2019		
		Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença	Receita	Despesa	Diferença
06670928	Sf - Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670929	SF: Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670930	SF: Estado - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670932	SF: Nasf Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670933	SF: NASF Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670934	SF: Caps Estadual - Centro de Atenção Psicossocial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06670935	SF: CAPS Estadual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06676067	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06676072	Assistência farmacêutica básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06710728	Sf: núcleo de prevenção das violências e promoção da saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06710859	Sf: pmaq - programa de melhoria do acesso e da qualidade -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06716069	Sf: núcleo de prevenção das violências e promoção da saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
06770971	Sf: Fia Imposto de Renda	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total		418.745.000,00	418.745.000,00	0,00	117.000.000,00	117.000.000,00	0,00	117.000.000,00	117.000.000,00	0,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Confronto de despesa e receita da loa
Entidade: Todos / Atualizado Igual Não / Ocultar registros sem valor Igual on

Vínculo	Descrição	Receita	Despesa	Diferença
1001000	Recursos Ordinários	33.823.681,72	33.823.681,72	0,00
1011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	12.204.918,33	12.204.918,33	0,00
1021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	13.101.571,49	13.101.571,49	0,00
1070886	Cide: Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	40.000,00	40.000,00	0,00
1080888	Cosip: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	4.000.000,00	4.000.000,00	0,00
1100890	Convênio de Trânsito - Militar	195.000,00	195.000,00	0,00
1110892	Convênio de Trânsito - Civil	195.000,00	195.000,00	0,00
1120894	Convênio de Trânsito - Prefeitura	210.000,00	210.000,00	0,00
1340718	Convênio: Urbanização da Orla da Praia	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00
1340896	Convênios União: Obras de Infraestrutura Viária	645.714,28	645.714,28	0,00
1400602	Royalties de Petróleo - Educação	120.000,00	120.000,00	0,00
1410604	Royalties de Petróleo - Saúde	40.000,00	40.000,00	0,00
1640898	Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	170.000,00	170.000,00	0,00
1831083	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	6.500.000,00	6.500.000,00	0,00
2032003	Contribuição para o RPPS	9.053.580,44	9.053.580,44	0,00
2060636	Taxas da Fundação Municipal do Meio Ambiente	56.100,00	56.100,00	0,00
2180746	Transferências do FUNDEB - 60% - Profissionais do Magistério	13.650.000,00	13.650.000,00	0,00
2190748	Transferências do FUNDEB - 40% - Outras Despesas da Educação Básica	7.350.000,00	7.350.000,00	0,00
2340617	Convênio União: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	243.750,00	243.750,00	0,00
2340635	Convênio União: Construção de Quadra Society	585.000,00	585.000,00	0,00
2340722	Convênio: Obras de Infraestrutura Turística	243.750,00	243.750,00	0,00
2350936	Pbf - Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica	72.000,00	72.000,00	0,00
2350938	Igd-bf: Bolsa Família	31.775,88	31.775,88	0,00
2350940	Igd-suas	8.607,60	8.607,60	0,00
2360948	Salário Educação	2.100.000,00	2.100.000,00	0,00
2370950	Pnae Ef: Programa Nacional Alimentação Escolar Ensino Fundamental	246.598,00	246.598,00	0,00
2370952	Pnae Pe: Programa Nacional Alimentação Escolar Pré-escola	88.596,00	88.596,00	0,00
2370954	Pnae Ei: Programa Nacional Alimentação Escolar Educação Infantil	169.702,00	169.702,00	0,00
2370956	Pnae Eja: Programa Nacional Alimentação Escolar Educação de Jovens e Adultos	24.320,00	24.320,00	0,00
2370958	Pnae Aee: Programa Nacional Alimentação Escolar Atendimento Educacional Especializado	7.632,00	7.632,00	0,00
2370960	Pnate Ef: Programa Nacional Transporte Escolar Ensino Fundamental	40.267,89	40.267,89	0,00
2370962	Pnate Ei: Programa Nacional Transporte Escolar Educação Infantil	7.214,22	7.214,22	0,00
2370964	Pnate Em: Programa Nacional Transporte Escolar Ensino Médio	4.853,07	4.853,07	0,00
2380598	Incentivo ao Programa Academia de Saúde	72.000,00	72.000,00	0,00
2380606	Contratualização Sus Apae	186.771,60	186.771,60	0,00
2380626	Custeio de Atenção Básica em Saúde	2.902.754,04	2.902.754,04	0,00
2380908	União - Assistência Farmacêutica Básica	118.591,80	118.591,80	0,00
2380918	Teto Municipal da Mac Ambulatorial e Hospitalar	665.708,04	665.708,04	0,00
2380920	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	12.751,80	12.751,80	0,00
2380922	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	108.181,80	108.181,80	0,00
2620966	Transporte Escolar Estadual	283.824,00	283.824,00	0,00
2630928	Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	304.800,00	304.800,00	0,00
2630930	Estado - Assistência Farmacêutica Básica	78.984,00	78.984,00	0,00
2630932	Nasf Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	36.000,00	36.000,00	0,00
2630934	Caps Estadual - Centro de Atenção Psicossocial	60.000,00	60.000,00	0,00
2752075	Taxa de Administração RPPS	940.000,00	940.000,00	0,00
			Total de Registros:	46

IPM Sistemas Ltda Identificador: CON33134-2718-OQYDCW-277305492 - Emitido por: ELISANGELA APARECIDA FEY ACIÓLI 15/10/2018 12:18

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

LOA - Demonstrativo da Despesa

Entidade: Consolidado

LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
Ação: 1037 - Construção e Instalação da Sede do Poder Legislativo	
01.001.0001.0031.0001.1037.44900000000000.01001000	1.200.000,00
Total Ação	**1.200.000,00**
Ação: 2001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo	
01.001.0001.0031.0001.2001.31900000000000.01001000	1.400.000,00
01.001.0001.0031.0001.2001.33500000000000.01001000	10.000,00
01.001.0001.0031.0001.2001.33900000000000.01001000	200.000,00
01.001.0001.0031.0001.2001.44900000000000.01001000	25.000,00
Total Ação	**1.635.000,00**
Ação: 2002 - Manutenção das atividades administrativas do Legislativo	
01.001.0001.0031.0001.2002.31900000000000.01001000	885.000,00
01.001.0001.0031.0001.2002.31910000000000.01001000	100.000,00
01.001.0001.0031.0001.2002.33900000000000.01001000	300.000,00
01.001.0001.0031.0001.2002.44900000000000.01001000	30.000,00
Total Ação	**1.315.000,00**
Ação: 2003 - Manutenção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Vereadores	
01.001.0001.0031.0001.2003.44900000000000.01001000	50.000,00
Total Ação	**50.000,00**
Total Órgão	**4.200.000,00**
Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO	
Ação: 2004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito	
02.001.0004.0122.0002.2004.31900000000000.01001000	591.000,00
02.001.0004.0122.0002.2004.31910000000000.01001000	9.000,00
02.001.0004.0122.0002.2004.33500000000000.01001000	2.000,00
02.001.0004.0122.0002.2004.33900000000000.01001000	78.000,00
02.001.0004.0122.0002.2004.44900000000000.01001000	5.000,00
Total Ação	**685.000,00**
Ação: 2005 - Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia	
02.001.0004.0122.0002.2005.31900000000000.01001000	129.000,00
02.001.0004.0122.0002.2005.31910000000000.01001000	1.000,00
02.001.0004.0122.0002.2005.33900000000000.01001000	50.000,00
02.001.0004.0122.0002.2005.44900000000000.01001000	5.000,00
Total Ação	**185.000,00**
Total Órgão	**870.000,00**
Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Ação: 2006 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município	
03.001.0003.0091.0003.2006.31900000000000.01001000	387.000,00
03.001.0003.0091.0003.2006.31910000000000.01001000	25.000,00
03.001.0003.0091.0003.2006.33900000000000.01001000	20.000,00
03.001.0003.0091.0003.2006.44900000000000.01001000	5.000,00
Total Ação	**437.000,00**
Ação: 2007 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais	
03.001.0003.0091.0003.2007.32900000000000.01001000	1.000,00
03.001.0003.0091.0003.2007.33900000000000.01001000	120.000,00
03.001.0003.0091.0003.2007.46900000000000.01001000	420.000,00
Total Ação	**541.000,00**
Total Órgão	**978.000,00**
Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA	
Ação: 2008 - Manutenção das atividades da Controladoria Interna	
04.001.0004.0124.0002.2008.31900000000000.01001000	136.000,00
04.001.0004.0124.0002.2008.31910000000000.01001000	8.000,00
04.001.0004.0124.0002.2008.33900000000000.01001000	15.000,00
04.001.0004.0124.0002.2008.44900000000000.01001000	3.000,00
Total Ação	**162.000,00**
Total Órgão	**162.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
Ação: 0001 - Amortização e Encargos da Dívida Pública	
05.001.0028.0843.0000.0001.32900000000000.01001000	900.000,00
05.001.0028.0843.0000.0001.32910000000000.01001000	104.000,00
05.001.0028.0843.0000.0001.46900000000000.01001000	2.500.000,00
05.001.0028.0843.0000.0001.46910000000000.01001000	65.600,00
Total Ação	**3.569.600,00**
Ação: 0002 - Contribuição para Formação do PASEP	
05.001.0028.0845.0000.0002.33900000000000.01001000	924.017,86
Total Ação	**924.017,86**
Ação: 1001 - Modernização Administrativa e Fiscal	
05.001.0004.0123.0002.1001.33900000000000.01001000	2.500,00
05.001.0004.0123.0002.1001.44900000000000.01001000	2.500,00
Total Ação	**5.000,00**
Ação: 2009 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda	
05.001.0004.0122.0002.2009.31710000000000.01001000	1.000,00
05.001.0004.0122.0002.2009.31900000000000.01001000	1.939.000,00
05.001.0004.0122.0002.2009.31910000000000.01001000	360.000,00
05.001.0004.0122.0002.2009.33500000000000.01001000	2.000,00
05.001.0004.0122.0002.2009.33710000000000.01001000	3.000,00
05.001.0004.0122.0002.2009.33900000000000.01001000	1.100.000,00
05.001.0004.0122.0002.2009.33930000000000.01001000	15.000,00
05.001.0004.0122.0002.2009.44710000000000.01001000	1.000,00
05.001.0004.0122.0002.2009.44900000000000.01001000	20.000,00
Total Ação	**3.441.000,00**
Ação: 2010 - Capacitação dos servidores públicos municipais	
05.001.0004.0128.0002.2010.33900000000000.01001000	30.000,00
Total Ação	**30.000,00**
Ação: 2011 - Transferências de Recursos a AMFRI	
05.001.0004.0122.0002.2011.33900000000000.01001000	400.000,00
Total Ação	**400.000,00**
Total Órgão	**8.369.617,86**
Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	
Ação: 1002 - Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável	
06.001.0004.0122.0004.1002.44900000000000.01001000	30.000,00
Total Ação	**30.000,00**
Ação: 1003 - Aquisição e desapropriação de Imóveis	
06.001.0015.0452.0004.1003.45900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável	
06.001.0015.0451.0004.2012.31900000000000.01001000	625.000,00
06.001.0015.0451.0004.2012.31910000000000.01001000	25.000,00
06.001.0015.0451.0004.2012.33900000000000.01001000	400.000,00
06.001.0015.0451.0004.2012.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**1.060.000,00**
Total Órgão	**1.100.000,00**
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
Ação: 1004 - Construção e Reforma de Praças e Parques	
07.001.0015.0451.0004.1004.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 1005 - Instalação de Abrigos de Passageiros	
07.001.0015.0451.0004.1005.44900000000000.01001000	50.000,00
Total Ação	**50.000,00**
Ação: 1006 - Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial	
07.001.0015.0451.0004.1006.44900000000000.01001000	100.000,00
07.001.0015.0451.0004.1006.44900000000000.01340896	645.714,28

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	
Ação: 1006 - Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial	
07.001.0015.0451.0004.1006.44900000000000.01831083	6.500.000,00
Total Ação	**7.245.714,28**
Ação: 1007 - Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe	
07.001.0015.0451.0004.1007.44900000000000.01001000	10.000,00
07.001.0015.0451.0004.1007.44900000000000.01340718	6.000.000,00
Total Ação	**6.010.000,00**
Ação: 1008 - Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário Piçarras e Penha	
07.001.0015.0451.0004.1008.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 1009 - Obras de Pavimentação Comunitária	
07.001.0015.0451.0004.1009.44900000000000.01001000	135.000,00
Total Ação	**135.000,00**
Ação: 1010 - Construção do Complexo Esportivo	
07.001.0027.0812.0005.1010.44900000000000.01001000	10.000,00
07.001.0027.0812.0005.1010.44900000000000.02340635	585.000,00
Total Ação	**595.000,00**
Ação: 1011 - Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi	
07.001.0027.0812.0005.1011.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 1012 - Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer	
07.001.0027.0812.0005.1012.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 1032 - Obras de Infraestrutura Turística	
07.001.0023.0695.0004.1032.44900000000000.01001000	10.000,00
07.001.0023.0695.0004.1032.44900000000000.02340722	243.750,00
Total Ação	**253.750,00**
Ação: 1034 - Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos	
07.001.0013.0392.0015.1034.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 2013 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais	
07.001.0015.0452.0004.2013.31900000000000.01001000	2.110.000,00
07.001.0015.0452.0004.2013.31910000000000.01001000	210.000,00
07.001.0015.0452.0004.2013.33900000000000.01001000	2.029.117,60
07.001.0015.0452.0004.2013.33900000000000.01070886	40.000,00
07.001.0015.0452.0004.2013.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**4.399.117,60**
Ação: 2014 - Conservação do Patrimônio Público Municipal	
07.001.0004.0122.9997.2014.33900000000000.01001000	30.000,00
07.001.0004.0122.9997.2014.44900000000000.01001000	5.000,00
Total Ação	**35.000,00**
Ação: 2015 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública	
07.001.0006.0182.9998.2015.33900000000000.01001000	9.000,00
07.001.0006.0182.9998.2015.44900000000000.01001000	1.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 2016 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública	
07.001.0015.0452.0004.2016.33900000000000.01080888	3.380.000,00
07.001.0015.0452.0004.2016.44900000000000.01080888	620.000,00
Total Ação	**4.000.000,00**
Total Órgão	**22.783.581,88**
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Ação: 2082 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
08.001.0027.0812.0005.2082.31900000000000.01001000	390.000,00
08.001.0027.0812.0005.2082.31910000000000.01001000	7.000,00
08.001.0027.0812.0005.2082.33500000000000.01001000	1.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	
Ação: 2082 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer	
08.001.0027.0812.0005.2082.33900000000000.01001000	399.000,00
08.001.0027.0812.0005.2082.44900000000000.01001000	5.000,00
Total Ação	**802.000,00**
Ação: 2083 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos	
08.001.0027.0812.0005.2083.33900000000000.01001000	230.000,00
Total Ação	**230.000,00**
Total Órgão	**1.032.000,00**
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	
Ação: 2017 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão	
09.001.0006.0182.0006.2017.31900000000000.01001000	97.000,00
09.001.0006.0182.0006.2017.31910000000000.01001000	1.000,00
09.001.0006.0182.0006.2017.33900000000000.01001000	10.000,00
09.001.0006.0182.0006.2017.44900000000000.01001000	3.000,00
Total Ação	**111.000,00**
Ação: 2018 - Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano	
09.001.0006.0182.0006.2018.31900000000000.01001000	1.000,00
09.001.0006.0182.0006.2018.31910000000000.01001000	100,00
09.001.0006.0182.0006.2018.33900000000000.01001000	10.000,00
09.001.0006.0182.0006.2018.44900000000000.01001000	8.900,00
Total Ação	**20.000,00**
Ação: 2019 - Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Militar	
09.001.0006.0182.0006.2019.33900000000000.01001000	29.000,00
09.001.0006.0182.0006.2019.44900000000000.01001000	1.000,00
Total Ação	**30.000,00**
Ação: 2020 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar	
09.001.0006.0182.0006.2020.33300000000000.01100890	100,00
09.001.0006.0182.0006.2020.33900000000000.01100890	189.900,00
09.001.0006.0182.0006.2020.44900000000000.01100890	5.000,00
Total Ação	**195.000,00**
Ação: 2021 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil	
09.001.0006.0182.0006.2021.33900000000000.01110892	190.000,00
09.001.0006.0182.0006.2021.44900000000000.01110892	5.000,00
Total Ação	**195.000,00**
Ação: 2022 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Município	
09.001.0006.0182.0006.2022.33900000000000.01120894	200.000,00
09.001.0006.0182.0006.2022.44900000000000.01120894	10.000,00
Total Ação	**210.000,00**
Ação: 2023 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar	
09.001.0006.0182.0006.2023.33900000000000.01640898	85.000,00
09.001.0006.0182.0006.2023.44900000000000.01640898	85.000,00
Total Ação	**170.000,00**
Total Órgão	**931.000,00**
Órgão: 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	
Ação: 2024 - Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA	
10.001.0015.0451.0004.2024.33900000000000.01001000	1.411.132,21
10.001.0015.0451.0004.2024.44900000000000.01001000	2.244.714,05
Total Ação	**3.655.846,26**
Total Órgão	**3.655.846,26**
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	
Ação: 2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	
11.001.0015.0451.0004.2025.33900000000000.01001000	2.000,00
11.001.0015.0451.0004.2025.44900000000000.01001000	1.000,00
Total Ação	**3.000,00**
Total Órgão	**3.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	
Ação: 2026 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON	
12.001.0014.0422.0006.2026.31900000000000.01001000	59.000,00
12.001.0014.0422.0006.2026.31910000000000.01001000	1.000,00
12.001.0014.0422.0006.2026.33900000000000.01001000	15.000,00
12.001.0014.0422.0006.2026.44900000000000.01001000	3.000,00
Total Ação	**78.000,00**
Total Órgão	**78.000,00**
Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	
Ação: 2027 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência	
13.001.0008.0242.0007.2027.31900000000000.01001000	900,00
13.001.0008.0242.0007.2027.31910000000000.01001000	100,00
13.001.0008.0242.0007.2027.33500000000000.01001000	1.000,00
13.001.0008.0242.0007.2027.33900000000000.01001000	9.000,00
13.001.0008.0242.0007.2027.44900000000000.01001000	1.000,00
Total Ação	**12.000,00**
Total Órgão	**12.000,00**
Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação: 1015 - Construção de unidades de saúde	
14.001.0010.0301.0008.1015.44900000000000.01021002	1.000,00
Total Ação	**1.000,00**
Ação: 1016 - Ampliação e Reforma de unidades de saúde	
14.001.0010.0301.0008.1016.44900000000000.01021002	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 1017 - Construção do Complexo de Saúde	
14.001.0010.0301.0008.1017.44900000000000.01021002	1.000,00
Total Ação	**1.000,00**
Ação: 2028 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde	
14.001.0010.0301.0008.2028.31710000000000.01021002	25.000,00
14.001.0010.0301.0008.2028.31900000000000.01021002	940.000,00
14.001.0010.0301.0008.2028.31910000000000.01021002	135.000,00
14.001.0010.0301.0008.2028.33710000000000.01021002	60.000,00
14.001.0010.0301.0008.2028.33900000000000.01021002	290.000,00
14.001.0010.0301.0008.2028.44710000000000.01021002	1.000,00
14.001.0010.0301.0008.2028.44900000000000.01021002	6.000,00
Total Ação	**1.457.000,00**
Ação: 2029 - Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde	
14.001.0010.0301.0008.2029.31900000000000.01021002	5.842.000,00
14.001.0010.0301.0008.2029.31900000000000.02380626	2.902.754,04
14.001.0010.0301.0008.2029.31910000000000.01021002	820.000,00
14.001.0010.0301.0008.2029.33900000000000.01021002	569.571,49
14.001.0010.0301.0008.2029.33900000000000.02380598	72.000,00
14.001.0010.0301.0008.2029.33900000000000.02630928	304.800,00
14.001.0010.0301.0008.2029.33900000000000.02630932	36.000,00
14.001.0010.0301.0008.2029.33930000000000.01021002	10.000,00
14.001.0010.0301.0008.2029.44900000000000.01021002	20.000,00
Total Ação	**10.577.125,53**
Ação: 2030 - Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde	
14.001.0010.0301.0008.2030.33900000000000.01021002	25.000,00
Total Ação	**25.000,00**
Ação: 2031 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde	
14.001.0010.0301.0008.2031.33900000000000.01021002	1.000,00
14.001.0010.0301.0008.2031.44900000000000.01021002	1.000,00
Total Ação	**2.000,00**
Ação: 2032 - Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde	
14.001.0010.0301.9997.2032.33900000000000.01021002	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ação: 2032 - Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde	
Total Ação	**35.000,00**
Ação: 2033 - Manutenção da Assistência Farmacêutica	
14.001.0010.0303.0008.2033.33900000000000.01021002	405.000,00
14.001.0010.0303.0008.2033.33900000000000.01410604	40.000,00
14.001.0010.0303.0008.2033.33900000000000.02380908	118.591,80
14.001.0010.0303.0008.2033.33900000000000.02630930	78.984,00
Total Ação	**642.575,80**
Ação: 2034 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária	
14.001.0010.0304.0008.2034.31900000000000.01001000	215.000,00
14.001.0010.0304.0008.2034.31900000000000.01021002	86.500,00
14.001.0010.0304.0008.2034.31910000000000.01021002	67.000,00
14.001.0010.0304.0008.2034.33900000000000.01021002	15.000,00
14.001.0010.0304.0008.2034.33900000000000.02380920	12.751,80
14.001.0010.0304.0008.2034.44900000000000.01021002	2.000,00
Total Ação	**398.251,80**
Ação: 2035 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica	
14.001.0010.0305.0008.2035.31900000000000.01021002	181.500,00
14.001.0010.0305.0008.2035.31910000000000.01021002	17.000,00
14.001.0010.0305.0008.2035.33900000000000.01021002	5.000,00
14.001.0010.0305.0008.2035.33900000000000.02380922	108.181,80
14.001.0010.0305.0008.2035.44900000000000.01021002	5.000,00
Total Ação	**316.681,80**
Ação: 2036 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde	
14.001.0010.0302.0008.2036.31900000000000.01021002	300.000,00
14.001.0010.0302.0008.2036.31900000000000.02380918	665.708,04
14.001.0010.0302.0008.2036.31910000000000.01021002	190.000,00
14.001.0010.0302.0008.2036.33500000000000.01021002	10.000,00
14.001.0010.0302.0008.2036.33900000000000.01021002	2.730.000,00
14.001.0010.0302.0008.2036.33900000000000.02380606	186.771,60
14.001.0010.0302.0008.2036.33900000000000.02630934	60.000,00
14.001.0010.0302.0008.2036.33930000000000.01021002	280.000,00
14.001.0010.0302.0008.2036.44900000000000.01021002	5.000,00
Total Ação	**4.427.479,64**
Ação: 2037 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na Área da Saúde	
14.001.0010.0301.9998.2037.33900000000000.01021002	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Total Órgão	**17.903.114,57**
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação: 1018 - Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental	
15.001.0012.0361.0009.1018.45900000000000.01011001	12.500,00
Total Ação	**12.500,00**
Ação: 1019 - Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil	
15.001.0012.0365.0009.1019.45900000000000.01011001	12.500,00
Total Ação	**12.500,00**
Ação: 1020 - Construção de unidades escolares para o Ensino Fundamental	
15.001.0012.0361.0009.1020.44900000000000.01011001	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 1021 - Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental	
15.001.0012.0361.0009.1021.44900000000000.01011001	128.000,00
15.001.0012.0361.0009.1021.44900000000000.02360948	1.000.000,00
Total Ação	**1.128.000,00**
Ação: 1022 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Educação	
15.001.0012.0361.0009.1022.44900000000000.01011001	15.000,00
Total Ação	**15.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação: 1023 - Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infantil	
15.001.0012.0365.0009.1023.44900000000000.01011001	80.000,00
Total Ação	**80.000,00**
Ação: 1024 - Construção de quadras poliesportivas nas unidades escolares	
15.001.0012.0361.0009.1024.44900000000000.01011001	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 1025 - Construção de unidades da Educação Infantil	
15.001.0012.0365.0009.1025.44900000000000.01011001	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 2039 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação	
15.001.0012.0361.0009.2039.31900000000000.01011001	2.191.178,32
15.001.0012.0361.0009.2039.31910000000000.01011001	100.000,00
15.001.0012.0361.0009.2039.33900000000000.01011001	350.992,64
15.001.0012.0361.0009.2039.44900000000000.01011001	10.000,00
Total Ação	**2.652.170,96**
Ação: 2040 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental	
15.001.0012.0361.0009.2040.31900000000000.01011001	246.671,60
15.001.0012.0361.0009.2040.31900000000000.02180746	6.930.000,00
15.001.0012.0361.0009.2040.31900000000000.02190748	3.860.000,00
15.001.0012.0361.0009.2040.31910000000000.01011001	150.000,00
15.001.0012.0361.0009.2040.31910000000000.02180746	1.120.000,00
15.001.0012.0361.0009.2040.33900000000000.01011001	3.185.351,51
15.001.0012.0361.0009.2040.33900000000000.02190748	1.478.000,00
15.001.0012.0361.0009.2040.33900000000000.02360948	45.000,00
15.001.0012.0361.0009.2040.44900000000000.01011001	15.100,01
Total Ação	**17.030.123,12**
Ação: 2041 - Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental	
15.001.0012.0361.0009.2041.33900000000000.01011001	264.000,00
Total Ação	**264.000,00**
Ação: 2043 - Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental	
15.001.0012.0361.9997.2043.33900000000000.01011001	450.000,00
Total Ação	**450.000,00**
Ação: 2044 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na área do Ensino Fundamental	
15.001.0012.0361.9998.2044.33900000000000.01011001	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 2045 - Apoio e Realização de Eventos Escolares	
15.001.0012.0361.0009.2045.33900000000000.01001000	26.000,00
Total Ação	**26.000,00**
Ação: 2046 - Apoio ao Ensino Médio	
15.001.0012.0362.0009.2046.33900000000000.01001000	216.000,00
Total Ação	**216.000,00**
Ação: 2047 - Apoio ao Ensino Profissionalizante	
15.001.0012.0363.0009.2047.33900000000000.01001000	72.400,00
15.001.0012.0363.0009.2047.44900000000000.01001000	2.000,00
Total Ação	**74.400,00**
Ação: 2050 - Capacitação dos servidores públicos da Educação Infantil	
15.001.0012.0365.0009.2050.33900000000000.01011001	150.000,00
Total Ação	**150.000,00**
Ação: 2052 - Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Educação Infantil	
15.001.0012.0365.9998.2052.33900000000000.01011001	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 2053 - Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos	
15.001.0012.0366.0009.2053.31900000000000.01011001	250.000,00
15.001.0012.0366.0009.2053.31910000000000.01011001	6.000,00
15.001.0012.0366.0009.2053.33900000000000.01011001	78.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação: 2053 - Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos	
15.001.0012.0366.0009.2053.33900000000000.02190748	10.000,00
15.001.0012.0366.0009.2053.33900000000000.02360948	10.000,00
15.001.0012.0366.0009.2053.44900000000000.01011001	2.000,00
Total Ação	**356.000,00**
Ação: 2054 - Manutenção das atividades da Educação Especial	
15.001.0012.0367.0009.2054.31900000000000.01001000	390.000,00
15.001.0012.0367.0009.2054.31910000000000.01011001	5.000,00
15.001.0012.0367.0009.2054.33500000000000.01001000	72.000,00
15.001.0012.0367.0009.2054.33900000000000.01001000	8.000,00
15.001.0012.0367.0009.2054.33900000000000.02190748	10.000,00
15.001.0012.0367.0009.2054.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**495.000,00**
Ação: 2084 - Conservação do patrimônio público da Educação Infantil	
15.001.0012.0365.9997.2084.33900000000000.01011001	400.000,00
Total Ação	**400.000,00**
Ação: 2085 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental	
15.001.0012.0306.0009.2085.33900000000000.01001000	217.000,00
15.001.0012.0306.0009.2085.33900000000000.02370950	246.598,00
Total Ação	**463.598,00**
Ação: 2086 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches	
15.001.0012.0306.0009.2086.33900000000000.01001000	59.500,00
15.001.0012.0306.0009.2086.33900000000000.02370954	169.702,00
Total Ação	**229.202,00**
Ação: 2087 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas	
15.001.0012.0306.0009.2087.33900000000000.01001000	56.000,00
15.001.0012.0306.0009.2087.33900000000000.02370952	88.596,00
Total Ação	**144.596,00**
Ação: 2088 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial	
15.001.0012.0306.0009.2088.33900000000000.01001000	10.500,00
15.001.0012.0306.0009.2088.33900000000000.02370958	7.632,00
Total Ação	**18.132,00**
Ação: 2089 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos	
15.001.0012.0306.0009.2089.33900000000000.01001000	7.000,00
15.001.0012.0306.0009.2089.33900000000000.02370956	24.320,00
Total Ação	**31.320,00**
Ação: 2090 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental	
15.001.0012.0361.0009.2090.33900000000000.01011001	579.048,87
15.001.0012.0361.0009.2090.33900000000000.01400602	120.000,00
15.001.0012.0361.0009.2090.33900000000000.02360948	1.000.000,00
15.001.0012.0361.0009.2090.33900000000000.02370960	40.267,89
15.001.0012.0361.0009.2090.33900000000000.02620966	67.196,00
15.001.0012.0361.0009.2090.44900000000000.01011001	10.000,00
Total Ação	**1.816.512,76**
Ação: 2091 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio	
15.001.0012.0362.0009.2091.33900000000000.02370964	4.853,07
15.001.0012.0362.0009.2091.33900000000000.02620966	216.628,00
Total Ação	**221.481,07**
Ação: 2092 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches	
15.001.0012.0365.0009.2092.33900000000000.01011001	151.775,78
15.001.0012.0365.0009.2092.33900000000000.02370962	7.214,22
Total Ação	**158.990,00**
Ação: 2093 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas	
15.001.0012.0365.0009.2093.33900000000000.01011001	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ação: 2094 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos	
15.001.0012.0366.0009.2094.33900000000000.01011001	72.899,60
Total Ação	**72.899,60**
Ação: 2095 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches	
15.001.0012.0365.0009.2095.31900000000000.01011001	134.160,00
15.001.0012.0365.0009.2095.31900000000000.02180746	2.464.800,00
15.001.0012.0365.0009.2095.31900000000000.02190748	1.035.840,00
15.001.0012.0365.0009.2095.31910000000000.01011001	106.600,00
15.001.0012.0365.0009.2095.31910000000000.02180746	447.200,00
15.001.0012.0365.0009.2095.33900000000000.01011001	1.182.948,00
15.001.0012.0365.0009.2095.33900000000000.02360948	23.400,00
15.001.0012.0365.0009.2095.44900000000000.01011001	481.000,00
Total Ação	**5.875.948,00**
Ação: 2096 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas	
15.001.0012.0365.0009.2096.31900000000000.01011001	123.840,00
15.001.0012.0365.0009.2096.31900000000000.02180746	2.275.200,00
15.001.0012.0365.0009.2096.31900000000000.02190748	956.160,00
15.001.0012.0365.0009.2096.31910000000000.01011001	98.400,00
15.001.0012.0365.0009.2096.31910000000000.02180746	412.800,00
15.001.0012.0365.0009.2096.33900000000000.01011001	1.091.952,00
15.001.0012.0365.0009.2096.33900000000000.02360948	21.600,00
15.001.0012.0365.0009.2096.44900000000000.01011001	10.000,00
Total Ação	**4.989.952,00**
Ação: 2097 - Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior	
15.001.0012.0364.0009.2097.33900000000000.01001000	310.000,00
Total Ação	**310.000,00**
Total Órgão	**37.754.325,51**
Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 1026 - Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento	
16.001.0008.0244.0007.1026.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 1027 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS	
16.001.0008.0244.0007.1027.44900000000000.01001000	5.000,00
Total Ação	**5.000,00**
Ação: 1028 - Construção de Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	
16.001.0008.0244.0007.1028.44900000000000.01001000	5.000,00
Total Ação	**5.000,00**
Ação: 2055 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social	
16.001.0008.0244.0007.2055.31900000000000.01001000	695.000,00
16.001.0008.0244.0007.2055.31910000000000.01001000	55.000,00
16.001.0008.0244.0007.2055.33900000000000.01001000	250.000,00
16.001.0008.0244.0007.2055.33900000000000.02350940	7.000,00
16.001.0008.0244.0007.2055.44900000000000.01001000	5.000,00
16.001.0008.0244.0007.2055.44900000000000.02350940	1.349,37
Total Ação	**1.013.349,37**
Ação: 2056 - Manutenção das atividades de atenção aos idosos	
16.001.0008.0241.0007.2056.33900000000000.01001000	15.000,00
16.001.0008.0241.0007.2056.44900000000000.01001000	2.000,00
Total Ação	**17.000,00**
Ação: 2057 - Manutenção das ações do Casamento Comunitário	
16.001.0008.0244.0007.2057.33900000000000.01001000	15.000,00
Total Ação	**15.000,00**
Ação: 2058 - Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz	
16.001.0008.0244.0007.2058.33900000000000.01001000	2.000,00
Total Ação	**2.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ação: 2059 - Manutenção das ações do Programa Selo Social	
16.001.0008.0244.0007.2059.33900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 2060 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social	
16.001.0008.0244.0007.2060.33900000000000.01001000	3.000,00
16.001.0008.0244.0007.2060.33900000000000.02350940	258,23
16.001.0008.0244.0007.2060.44900000000000.01001000	2.000,00
Total Ação	**5.258,23**
Ação: 2061 - Manutenção das atividades de proteção social básica	
16.001.0008.0244.0007.2061.31900000000000.01001000	263.400,00
16.001.0008.0244.0007.2061.31900000000000.02350936	21.600,00
16.001.0008.0244.0007.2061.31910000000000.01001000	45.000,00
16.001.0008.0244.0007.2061.33500000000000.01001000	54.000,00
16.001.0008.0244.0007.2061.33900000000000.01001000	106.000,00
16.001.0008.0244.0007.2061.33900000000000.02350936	50.400,00
16.001.0008.0244.0007.2061.33900000000000.02350938	30.775,88
16.001.0008.0244.0007.2061.44900000000000.01001000	5.000,00
16.001.0008.0244.0007.2061.44900000000000.02350938	1.000,00
Total Ação	**577.175,88**
Ação: 2062 - Manutenção dos serviços de proteção especial de média complexidade	
16.001.0008.0244.0007.2062.31900000000000.01001000	50,00
16.001.0008.0244.0007.2062.31910000000000.01001000	50,00
16.001.0008.0244.0007.2062.33900000000000.01001000	15.000,00
16.001.0008.0244.0007.2062.44900000000000.01001000	2.000,00
Total Ação	**17.100,00**
Ação: 2063 - Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade	
16.001.0008.0244.0007.2063.31900000000000.01001000	285.900,00
16.001.0008.0244.0007.2063.31910000000000.01001000	35.000,00
16.001.0008.0244.0007.2063.33500000000000.01001000	25.000,00
16.001.0008.0244.0007.2063.33900000000000.01001000	58.000,00
16.001.0008.0244.0007.2063.44900000000000.01001000	2.000,00
Total Ação	**405.900,00**
Ação: 2064 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar	
16.001.0008.0243.0007.2064.31900000000000.01001000	318.000,00
16.001.0008.0243.0007.2064.31910000000000.01001000	10.000,00
16.001.0008.0243.0007.2064.33900000000000.01001000	80.000,00
16.001.0008.0243.0007.2064.44900000000000.01001000	5.000,00
Total Ação	**413.000,00**
Ação: 2065 - Concessão de Benefícios Eventuais	
16.001.0008.0244.0007.2065.33900000000000.01001000	50.000,00
Total Ação	**50.000,00**
Ação: 2066 - Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Assistência Social	
16.001.0008.0244.9998.2066.33900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Total Órgão	**2.555.783,48**
Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Ação: 2067 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência	
17.001.0008.0243.0010.2067.33500000000000.01001000	80.000,00
17.001.0008.0243.0010.2067.33900000000000.01001000	80.000,00
Total Ação	**160.000,00**
Total Órgão	**160.000,00**
Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Ação: 2068 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
18.001.0020.0606.0011.2068.31900000000000.01001000	159.800,00
18.001.0020.0606.0011.2068.31910000000000.01001000	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	
Ação: 2068 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural	
18.001.0020.0606.0011.2068.33500000000000.01001000	2.000,00
18.001.0020.0606.0011.2068.33900000000000.01001000	450.000,00
18.001.0020.0606.0011.2068.44900000000000.01001000	5.000,00
18.001.0020.0606.0011.2068.44900000000000.02340617	243.750,00
Total Ação	**880.550,00**
Total Órgão	**880.550,00**
Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	
Ação: 1029 - Obras de infraestrutura em Saneamento Básico	
19.001.0017.0512.0012.1029.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 1030 - Construção de Reservatório de Água	
19.001.0017.0512.0012.1030.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 2069 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental	
19.001.0017.0512.0012.2069.31900000000000.01001000	129.000,00
19.001.0017.0512.0012.2069.31910000000000.01001000	1.000,00
19.001.0017.0512.0012.2069.33900000000000.01001000	50.000,00
19.001.0017.0512.0012.2069.44900000000000.01001000	5.000,00
Total Ação	**185.000,00**
Total Órgão	**205.000,00**
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	
Ação: 1031 - Urbanização de Assentamentos Precários	
20.001.0016.0482.0013.1031.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 2070 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular	
20.001.0016.0482.0013.2070.31900000000000.01001000	900,00
20.001.0016.0482.0013.2070.31910000000000.01001000	100,00
20.001.0016.0482.0013.2070.33900000000000.01001000	20.000,00
20.001.0016.0482.0013.2070.44900000000000.01001000	2.000,00
Total Ação	**23.000,00**
Total Órgão	**33.000,00**
Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	
Ação: 2071 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo	
21.001.0023.0695.0004.2071.31710000000000.01001000	26.264,25
21.001.0023.0695.0004.2071.31900000000000.01001000	376.600,00
21.001.0023.0695.0004.2071.31910000000000.01001000	1.000,00
21.001.0023.0695.0004.2071.33500000000000.01001000	1.417,48
21.001.0023.0695.0004.2071.33710000000000.01001000	59.471,04
21.001.0023.0695.0004.2071.33900000000000.01001000	238.000,00
21.001.0023.0695.0004.2071.44710000000000.01001000	847,23
21.001.0023.0695.0004.2071.44900000000000.01001000	5.000,00
Total Ação	**708.600,00**
Ação: 2072 - Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos	
21.001.0023.0695.0004.2072.33900000000000.01001000	900.000,00
Total Ação	**900.000,00**
Total Órgão	**1.608.600,00**
Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	
Ação: 1033 - Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pragas	
22.001.0010.0304.0014.1033.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 2073 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal	
22.001.0010.0304.0014.2073.31900000000000.01001000	900,00
22.001.0010.0304.0014.2073.31910000000000.01001000	100,00
22.001.0010.0304.0014.2073.33500000000000.01001000	1.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
LOA - Demonstrativo da Despesa
Entidade: Consolidado
LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	
Ação: 2073 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal	
22.001.0010.0304.0014.2073.33900000000000.01001000	19.000,00
22.001.0010.0304.0014.2073.44900000000000.01001000	2.000,00
Total Ação	**23.000,00**
Total Órgão	**33.000,00**
Órgão: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	
Ação: 2074 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural	
23.001.0013.0391.0015.2074.33900000000000.01001000	5.000,00
23.001.0013.0391.0015.2074.44900000000000.01001000	1.000,00
Total Ação	**6.000,00**
Total Órgão	**6.000,00**
Órgão: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Ação: 2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura	
24.001.0013.0392.0015.2075.33500000000000.01001000	69.000,00
24.001.0013.0392.0015.2075.33900000000000.01001000	1.000,00
Total Ação	**70.000,00**
Total Órgão	**70.000,00**
Órgão: 25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	
Ação: 2076 - Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura	
25.001.0013.0392.0015.2076.31900000000000.01001000	200.000,00
25.001.0013.0392.0015.2076.31910000000000.01001000	1.000,00
25.001.0013.0392.0015.2076.33900000000000.01001000	280.000,00
25.001.0013.0392.0015.2076.44900000000000.01001000	37.000,00
Total Ação	**518.000,00**
Ação: 2077 - Apoio e Realização de Eventos Culturais	
25.001.0013.0392.0015.2077.33900000000000.01001000	250.000,00
Total Ação	**250.000,00**
Ação: 2078 - Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras	
25.001.0013.0392.0015.2078.33900000000000.01001000	10.000,00
25.001.0013.0392.0015.2078.44900000000000.01001000	20.000,00
Total Ação	**30.000,00**
Total Órgão	**798.000,00**
Órgão: 26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	
Ação: 1035 - Criação do Parque Ecológico Urbano	
26.001.0018.0541.0016.1035.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 1036 - Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do Socó	
26.001.0018.0543.0016.1036.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**10.000,00**
Ação: 2079 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente	
26.001.0018.0541.0016.2079.31900000000000.01001000	450.000,00
26.001.0018.0541.0016.2079.31910000000000.01001000	150.000,00
26.001.0018.0541.0016.2079.33900000000000.01001000	87.900,00
26.001.0018.0541.0016.2079.33900000000000.02060636	56.100,00
26.001.0018.0541.0016.2079.44900000000000.01001000	10.000,00
Total Ação	**754.000,00**
Total Órgão	**774.000,00**
Órgão: 27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	
Ação: 2080 - Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência	
27.001.0009.0272.9996.2080.31900000000000.02752075	9.000,00
27.001.0009.0272.9996.2080.31910000000000.02752075	1.000,00
27.001.0009.0272.9996.2080.33900000000000.02752075	925.000,00
27.001.0009.0272.9996.2080.44900000000000.02752075	5.000,00
Total Ação	**940.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

LOA - Demonstrativo da Despesa

Entidade: Consolidado

LOA: 2019

Dotação	Valor Orçado
Órgão: 27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	
Ação: 2081 - Pagamento de Benefícios Previdenciários	
27.001.0009.0272.9996.2081.31900000000000.02032003	4.753.580,44
Total Ação	**4.753.580,44**
Ação: 9998 - Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência	
27.001.0009.0272.9996.9998.77990000000000.02032003	4.300.000,00
Total Ação	**4.300.000,00**
Total Órgão	**9.993.580,44**
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
Ação: 9999 - Reserva de Contingência	
99.001.0099.0999.9999.9999.99990000000000.01001000	50.000,00
Total Ação	**50.000,00**
Total Órgão	**50.000,00**
Total Geral	**117.000.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:

Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:

Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2004	A	2	Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito			685.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	591.000,00	0,00	591.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	9.000,00	0,00	9.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	78.000,00	0,00	78.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**685.000,00**	**0,00**	**685.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	GABINETE DO PREFEITO	2
Unidade:	GABINETE DO PREFEITO	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:

Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:

Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2005	A	2	Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia			185.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	129.000,00	0,00	129.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
Função:	Essencial à Justiça	0003
Subfunção:	Defesa da Ordem Jurídica	0091
Programa:	PROCESSO JUDICIÁRIO	0003

Objetivo do programa:

Representar o Município judicial e extrajudicialmente, bem como prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Justificativa do programa:

Necessidade de atendimento das atividades jurídicas do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2006	A	2	Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município			437.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	387.000,00	0,00	387.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**437.000,00**	**0,00**	**437.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	3
Unidade:	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1
Função:	Essencial à Justiça	0003
Subfunção:	Defesa da Ordem Jurídica	0091
Programa:	PROCESSO JUDICIÁRIO	0003

Objetivo do programa:

Representar o Município judicial e extrajudicialmente, bem como prestar serviços de consultoria e assessoramento jurídico aos demais órgãos e entidades da Administração Municipal.

Justificativa do programa:

Necessidade de atendimento das atividades jurídicas do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2007	A	2	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais			541.000,00

II - Descrição das Ações

Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
332900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	120.000,00	0,00	120.000,00
346900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	420.000,00	0,00	420.000,00
		Total:	**541.000,00**	**0,00**	**541.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	CONTROLADORIA INTERNA	4
Unidade:	CONTROLADORIA INTERNA	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Controle Interno	0124
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:
Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:
Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2008	A	2	Manutenção das atividades da Controladoria Interna			162.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Controladoria Interna

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	136.000,00	0,00	136.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	8.000,00	0,00	8.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**162.000,00**	**0,00**	**162.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:
Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:
Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2009	A	2	Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda			3.441.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331710000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.939.000,00	0,00	1.939.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	360.000,00	0,00	360.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
333710000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.100.000,00	0,00	1.100.000,00
333930000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01001000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
344710000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**3.441.000,00**	**0,00**	**3.441.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:
Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:
Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2011	A	2	Transferências de Recursos a AMFRI			400.000,00

II - Descrição das Ações

Transferências de Recursos a AMFRI

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administração Financeira	0123
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:
Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:
Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1001	P	1	Modernização Administrativa e Fiscal			5.000,00

II - Descrição das Ações

Modernização Administrativa e Fiscal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.500,00	0,00	2.500,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01831083 - Operações de Crédito Internas - Outros Pro	0,00	0,00	0,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Formação de Recursos Humanos	0128
Programa:	GOVERNAR COM COMPETÊNCIA, CONTROLE E TRANSPARÊNCIA	0002

Objetivo do programa:

Garantir a transparência das políticas públicas junto à sociedade e otimizar os recursos disponíveis de modo a qualificar e ampliar os resultados da gestão.

Justificativa do programa:

Necessidade de qualificar e fortalecer o processo do Orçamento Participativo e dos demais instrumentos de participação e de comunicação e implementar melhores práticas de gestão.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2010	A	2	Capacitação dos servidores públicos municipais			30.000,00

II - Descrição das Ações

Capacitação dos servidores públicos municipais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Encargos Especiais	0028
Subfunção:	Serviço da Dívida Interna	0843
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública para obtenção do melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento administrativo do Município e garantir recursos para a formação do patrimônio do servidor público.

Justificativa do programa:

Necessidade de promover a redução da Dívida Pública pelo cumprimento das obrigações de amortização e de garantir recursos para a formação do patrimônio do servidor público.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1	O	0	Amortização e Encargos da Dívida Pública			3.569.600,00

II - Descrição das Ações

Amortização e Encargos da Dívida Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
332900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00
332910000000000	Aplic. diretas decorrentes de operaçõ	01001000 - Recursos Ordinários	104.000,00	0,00	104.000,00
346900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.500.000,00	0,00	2.500.000,00
346910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	65.600,00	0,00	65.600,00
		Total:	**3.569.600,00**	**0,00**	**3.569.600,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	5
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	1
Função:	Encargos Especiais	0028
Subfunção:	Outras Transferências	0845
Programa:	ENCARGOS ESPECIAIS	0000

Objetivo do programa:

Promover a redução da Dívida Pública para obtenção do melhor Resultado Nominal e Primário, visando a busca de novos recursos de terceiros para investimentos em infraestrutura e desenvolvimento administrativo do Município e garantir recursos para a formação do patrimônio do servidor público.

Justificativa do programa:

Necessidade de promover a redução da Dívida Pública pelo cumprimento das obrigações de amortização e de garantir recursos para a formação do patrimônio do servidor público.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2	O	0	Contribuição para Formação do PASEP			924.017,86

II - Descrição das Ações

Contribuição para Formação do PASEP

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	924.017,86	0,00	924.017,86
		Total:	**924.017,86**	**0,00**	**924.017,86**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante
todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1002	P	1	Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável			30.000,00

II - Descrição das Ações

Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2012	A	2	Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável			1.060.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	625.000,00	0,00	625.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	400.000,00	0,00	400.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.060.000,00**	**0,00**	**1.060.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	6
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Servicos Urbanos	0452
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1003	P	1	Aquisição e desapropriação de Imóveis			10.000,00

II - Descrição das Ações

Aquisição e desapropriação de Imóveis

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
345900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Administração	0004
Subfunção:	Administracao Geral	0122
Programa:	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	9997

Objetivo do programa:
Preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Justificativa do programa:
Necessidade de preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2014	A	2	Conservação do Patrimônio Público Municipal			35.000,00

II - Descrição das Ações

Conservação do Patrimônio Público Municipal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	9998

Objetivo do programa:
Atuar em situações de desastres; prevenir ou miniminizar danos, socorrer e assistir populações atingidas; recuperar áreas atingidas por desastres.

Justificativa do programa:
Necessidade de atender a população em situações de emergência e calamidade pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2015	A	2	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	9.000,00	0,00	9.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	CULTURA	0015

Objetivo do programa:

Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município; Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico; Manter e administrar os seguintes órgãos: Centro Cultural, Biblioteca Pública Municipal; Promover e patrocinar pesquisas; Instruir e administrar com o Conselho Municipal de Cultura e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o tombamento do Patrimônio Cultural do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de Oportunizar à população o conhecimento da produção cultural do município; Possibilitar à comunidade artística a concretização de seus projetos culturais; Preservar a memória cultural e promover a inclusão cultural; Divulgar os diferentes gêneros musicais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1034	P	1	Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante
todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1004	P	1	Construção e Reforma de Praças e Parques			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Reforma de Praças e Parques

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1005	P	1	Instalação de Abrigos de Passageiros			50.000,00

II - Descrição das Ações

Instalação de Abrigos de Passageiros

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1006	P	1	Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial			7.245.714,28

II - Descrição das Ações

Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01340896 - Convênios União: Obras de Infraestrutura Vi	0,00	645.714,28	645.714,28
344900000000000	Aplicacoes diretas	01831083 - Operações de Crédito Internas - Outros Proj	0,00	6.500.000,00	6.500.000,00
		Total:	**100.000,00**	**7.145.714,28**	**7.245.714,28**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1007	P	1	Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe			6.010.000,00

II - Descrição das Ações

Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01340718 - Convênio: Urbanização da Orla da Praia	0,00	6.000.000,00	6.000.000,00
		Total:	**10.000,00**	**6.000.000,00**	**6.010.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1008	P	1	Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário Piçarras e Penha			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário Piçarras e Penha

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1009	P	1	Obras de Pavimentação Comunitária			135.000,00

II - Descrição das Ações

Obras de Pavimentação Comunitária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	135.000,00	0,00	135.000,00
		Total:	**135.000,00**	**0,00**	**135.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Servicos Urbanos	0452
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2013	A	2	Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais			4.399.117,60

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.110.000,00	0,00	2.110.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	210.000,00	0,00	210.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.029.117,60	0,00	2.029.117,60
333900000000000	Aplicações diretas	01070886 - Cide: Contribuição de Intervenção do Domír	0,00	40.000,00	40.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01891089 - Alienação de Bens Destinados a Outros Pro	0,00	0,00	0,00
		Total:	**4.359.117,60**	**40.000,00**	**4.399.117,60**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Servicos Urbanos	0452
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2016	A	2	Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública			4.000.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01080888 - Cosip: Contribuição para o Custeio dos Serv	0,00	3.380.000,00	3.380.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01080888 - Cosip: Contribuição para o Custeio dos Serv	0,00	620.000,00	620.000,00
		Total:	**0,00**	**4.000.000,00**	**4.000.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1032	P	1	Obras de Infraestrutura Turística			253.750,00

II - Descrição das Ações

Obras de Infraestrutura Turística

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	02340722 - Convênio: Obras de Infraestrutura Turística	0,00	243.750,00	243.750,00
		Total:	**10.000,00**	**243.750,00**	**253.750,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0005

Objetivo do programa:

Democratizar o acesso, a prática e a cultura do esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter e ampliar as atividades desenvolvidas pela SEMEL - Secretaria de Esportes e Lazer que atualmente oferece a comunidade 12 modalidades esportivas gratuitas aos participantes: basquetebol, handebol, voleibol e Volei de praia, futsal, futebol, futebol de areia, atletismo, karatê, taekwondo, judo e xadrez. As equipes das modalidades participam dos principais eventos realizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina (JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina, OLESC, JOGUINHOS ABERTOS e JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina) eventos realizados pelas Federações de cada modalidade oficial.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1010	P	1	Construção do Complexo Esportivo			595.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do Complexo Esportivo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	02340635 - Convênio União: Construção de Quadra Soc	0,00	585.000,00	585.000,00
		Total:	**10.000,00**	**585.000,00**	**595.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0005

Objetivo do programa:

Democratizar o acesso, a prática e a cultura do esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter e ampliar as atividades desenvolvidas pela SEMEL - Secretaria de Esportes e Lazer que atualmente oferece a comunidade 12 modalidades esportivas gratuitas aos participantes: basquetebol, handebol, voleibol e Volei de praia, futsal, futebol, futebol de areia, atletismo, karatê, taekwondo, judo e xadrez. As equipes das modalidades participam dos principais eventos realizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina (JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina, OLESC, JOGUINHOS ABERTOS e JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina) eventos realizados pelas Federações de cada modalidade oficial.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1011	P	1	Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	7
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0005

Objetivo do programa:

Democratizar o acesso, a prática e a cultura do esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter e ampliar as atividades desenvolvidas pela SEMEL - Secretaria de Esportes e Lazer que atualmente oferece a comunidade 12 modalidades esportivas gratuitas aos participantes: basquetebol, handebol, voleibol e Volei de praia, futsal, futebol, futebol de areia, atletismo, karatê, taekwondo, judo e xadrez. As equipes das modalidades participam dos principais eventos realizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina (JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina, OLESC, JOGUINHOS ABERTOS e JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina) eventos realizados pelas Federações de cada modalidade oficial.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1012	P	1	Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	8
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0005

Objetivo do programa:

Democratizar o acesso, a prática e a cultura do esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter e ampliar as atividades desenvolvidas pela SEMEL - Secretaria de Esportes e Lazer que atualmente oferece a comunidade 12 modalidades esportivas gratuitas aos participantes: basquetebol, handebol, voleibol e Volei de praia, futsal, futebol, futebol de areia, atletismo, karatê, taekwondo, judo e xadrez. As equipes das modalidades participam dos principais eventos realizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina (JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina, OLESC, JOGUINHOS ABERTOS e JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina) eventos realizados pelas Federações de cada modalidade oficial.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2082	A	2	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer			802.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	390.000,00	0,00	390.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	7.000,00	0,00	7.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	399.000,00	0,00	399.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**802.000,00**	**0,00**	**802.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	8
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1
Função:	Desporto e Lazer	0027
Subfunção:	Desporto Comunitário	0812
Programa:	ESPORTE E LAZER	0005

Objetivo do programa:

Democratizar o acesso, a prática e a cultura do esporte, de forma a promover o desenvolvimento integral de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos como fator de formação da cidadania e melhoria da qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter e ampliar as atividades desenvolvidas pela SEMEL - Secretaria de Esportes e Lazer que atualmente oferece a comunidade 12 modalidades esportivas gratuitas aos participantes: basquetebol, handebol, voleibol e Volei de praia, futsal, futebol, futebol de areia, atletismo, karatê, taekwondo, judo e xadrez. As equipes das modalidades participam dos principais eventos realizados pelo Governo do Estado de Santa Catarina (JESC - Jogos Escolares de Santa Catarina, OLESC, JOGUINHOS ABERTOS e JASC - Jogos Abertos de Santa Catarina) eventos realizados pelas Federações de cada modalidade oficial.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2083	A	2	Apoio e Realização de Eventos Esportivos			230.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio e Realização de Eventos Esportivos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	230.000,00	0,00	230.000,00
		Total:	**230.000,00**	**0,00**	**230.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2017	A	2	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão			111.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	97.000,00	0,00	97.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**111.000,00**	**0,00**	**111.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:
Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:
Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2018	A	2	Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano			20.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	8.900,00	0,00	8.900,00
		Total:	**20.000,00**	**0,00**	**20.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:
Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:
Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2019	A	2	Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Militar			30.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	29.000,00	0,00	29.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:
Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:
Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2020	A	2	Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar			195.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito	01100890 - Convênio de Trânsito - Militar	100,00	0,00	100,00
333900000000000	Aplicações diretas	01100890 - Convênio de Trânsito - Militar	189.900,00	0,00	189.900,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01100890 - Convênio de Trânsito - Militar	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**195.000,00**	**0,00**	**195.000,00**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:
Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:
Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2021	A	2	Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil			195.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01110892 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	190.000,00	190.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01110892 - Convênio de Trânsito - Civil	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**195.000,00**	**195.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2022	A	2	Manutenção do Convênio de Trânsito/ Município			210.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio de Trânsito/Município

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01120894 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	200.000,00	200.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01120894 - Convênio de Trânsito - Prefeitura	0,00	10.000,00	10.000,00
		Total:	**0,00**	**210.000,00**	**210.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	9
Unidade:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	1
Função:	Segurança Pública	0006
Subfunção:	Defesa Civil	0182
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2023	A	2	Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar			170.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01640898 - Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	0,00	85.000,00	85.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01640898 - Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	0,00	85.000,00	85.000,00
		Total:	**0,00**	**170.000,00**	**170.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	10
Unidade:	FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2024	A	2	Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA			3.655.846,26

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.411.132,21	0,00	1.411.132,21
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.244.714,05	0,00	2.244.714,05
		Total:	**3.655.846,26**	**0,00**	**3.655.846,26**

Entidade:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	11
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1
Função:	Urbanismo	0015
Subfunção:	Infra-Estrutura Urbana	0451
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2025	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento			3.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**3.000,00**	**0,00**	**3.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	12
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	1
Função:	Direitos da Cidadania	0014
Subfunção:	Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	0422
Programa:	SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	0006

Objetivo do programa:

Promover política de proteção, orientação e de defesa dos cidadãos.

Justificativa do programa:

Necessidade de integrar os órgãos municipais ligados a cidadania e articular com todas as instâncias públicas que atuam no setor. Desenvolver ações com vistas a manutenção da ordem pública, em defesa da vigilância da integridade física, dos bens e patrimônio dos cidadãos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2026	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON			78.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	59.000,00	0,00	59.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
		Total:	**78.000,00**	**0,00**	**78.000,00**

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	13
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência ao Portador de Deficiência	0242
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2027	A	2	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência			12.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	900,00	0,00	900,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	9.000,00	0,00	9.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**12.000,00**	**0,00**	**12.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	99
Unidade:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1
Função:	Reserva de Contingência	0099
Subfunção:	Reserva de contingência	0999
Programa:	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9999

Objetivo do programa:

Atender passivos contingentes, intempéries, despesas não orçadas ou orçadas a menor e reserva para obtenção de resultado primário positivo.

Justificativa do programa:

Necessidade de reserva de recursos para atendimento a passivos contingentes, intempéries, despesas não orçadas ou orçadas a menor e reserva para obtenção de resultado primário positivo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
9999	R	9	Reserva de Contingência			50.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva de Contingência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
399990000000000	Reserva de contingência	01001000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência ao Idoso	0241
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2056	A	2	Manutenção das atividades de atenção aos idosos			17.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades de atenção aos idosos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**17.000,00**	**0,00**	**17.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	0243
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2064	A	2	Manutenção das atividades do Conselho Tutelar			413.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	318.000,00	0,00	318.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**413.000,00**	**0,00**	**413.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1026	P	1	Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1027	P	1	Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS			5.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1028	P	1	Construção de Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS			5.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**5.000,00**	**0,00**	**5.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2055	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social			1.013.349,37

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	695.000,00	0,00	695.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	55.000,00	0,00	55.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02350940 - Igd-suas	0,00	7.000,00	7.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	06340854 - Sf: Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	06350846 - Acessuas Trabalho - Programa Nac. Promo	0,00	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	06350847 - Sf: Acessuas Trabalho - Programa Nac. Pro	0,00	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	06350941 - Sf: Igd-suas	0,00	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	06350942 - Scfv: Serviço de Convivência e Fortalecimer	0,00	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	06380946 - Sf - Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	06380947 - Sf: Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	06610990 - Sf - Investimento Estadual - Alta Complexida	0,00	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	06650498 - Sf: FEAS/Básico/Investimento	0,00	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	06650855 - Sf: Benefícios Eventuais	0,00	0,00	0,00
333900000000000	Aplicações diretas	06650986 - Sf - Feas/básica/custeio - Proteção Social B	0,00	0,00	0,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	02350940 - Igd-suas	0,00	1.349,37	1.349,37
		Total:	**1.005.000,00**	**8.349,37**	**1.013.349,37**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2057	A	2	Manutenção das ações do Casamento Comunitário			15.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações do Casamento Comunitário

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2058	A	2	Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz			2.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2059	A	2	Manutenção das ações do Programa Selo Social			10.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das ações do Programa Selo Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2060	A	2	Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social			5.258,23

II - Descrição das Ações

Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	3.000,00	0,00	3.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02350940 - Igd-suas	0,00	258,23	258,23
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**5.000,00**	**258,23**	**5.258,23**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2061	A	2	Manutenção das atividades de proteção social básica			577.175,88

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades de proteção social básica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	263.400,00	0,00	263.400,00
331900000000000	Aplicações diretas	02350936 - Pbf - Piso Básico Fixo - Proteção Social Bás	0,00	21.600,00	21.600,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	45.000,00	0,00	45.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	54.000,00	0,00	54.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	106.000,00	0,00	106.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02350936 - Pbf - Piso Básico Fixo - Proteção Social Bás	0,00	50.400,00	50.400,00
333900000000000	Aplicações diretas	02350938 - Igd-bf: Bolsa Família	0,00	30.775,88	30.775,88
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	02350938 - Igd-bf: Bolsa Família	0,00	1.000,00	1.000,00
		Total:	**473.400,00**	**103.775,88**	**577.175,88**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2062	A	2	Manutenção dos serviços de proteção especial de média complexidade			17.100,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos serviços de proteção especial de média complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	50,00	0,00	50,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	50,00	0,00	50,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	15.000,00	0,00	15.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02350944 - Ptmc: Piso de Transição de Média Complexi	0,00	0,00	0,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**17.100,00**	**0,00**	**17.100,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2063	A	2	Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade			405.900,00

II - Descrição das Ações

Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	285.900,00	0,00	285.900,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	35.000,00	0,00	35.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	58.000,00	0,00	58.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**405.900,00**	**0,00**	**405.900,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	ASSISTÊNCIA SOCIAL	0007

Objetivo do programa:

Fortalecer os conselhos municipais, visando o cumprimento do seu papel de formulação, orientação e acompanhamento da implementação das políticas públicas municipais.

Justificativa do programa:

1. Necessidade de ter um suporte mínimo necessário para o cumprimento das normas do SUAS (Sistema Único da Assistência Social); 2. Necessidade de atender as necessidades dos usuários, através de implementação de programas e projetos que buscam a garantia do conjunto das necessidades básicas de sobrevivência, através de parcerias com segmentos da sociedade civil organizada, visando a potencialização das ações; 3. Necessidade de manter o atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situações que necessitem de cuidados especializados, acompanhando-os e orientando-os de forma continuada.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2065	A	2	Concessão de Benefícios Eventuais			50.000,00

II - Descrição das Ações

Concessão de Benefícios Eventuais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	16
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência Comunitária	0244
Programa:	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	9998

Objetivo do programa:

Atuar em situações de desastres; prevenir ou miniminizar danos, socorrer e assistir populações atingidas; recuperar áreas atingidas por desastres.

Justificativa do programa:

Necessidade de atender a população em situações de emergência e calamidade pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2066	A	2	Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Assistência Social			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Assistência Social

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:
Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:
Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1015	P	1	Construção de unidades de saúde			1.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de unidades de saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:
Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:
Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1016	P	1	Ampliação e Reforma de unidades de saúde			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e Reforma de unidades de saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:
Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:
Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1017	P	1	Construção do Complexo de Saúde			1.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do Complexo de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2028	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde			1.457.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331710000000000	Transferências a consórcios públicos	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	25.000,00	0,00	25.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	940.000,00	0,00	940.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	135.000,00	0,00	135.000,00
333710000000000	Transferências a consórcios públicos	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	60.000,00	0,00	60.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	290.000,00	0,00	290.000,00
344710000000000	Transferências a consórcios públicos	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	1.000,00	0,00	1.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	6.000,00	0,00	6.000,00
		Total:	**1.457.000,00**	**0,00**	**1.457.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2029	A	2	Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde			10.577.125,53

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	5.842.000,00	0,00	5.842.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	02380626 - Custeio de Atenção Básica em Saúde	0,00	2.902.754,04	2.902.754,04
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	820.000,00	0,00	820.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	569.571,49	0,00	569.571,49
333900000000000	Aplicações diretas	02380598 - Incentivo ao Programa Academia de Saúde	0,00	72.000,00	72.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02630928 - Cofinanciamento de Atenção Básica em Sau	0,00	304.800,00	304.800,00
333900000000000	Aplicações diretas	02630932 - Nasf Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde d	0,00	36.000,00	36.000,00
333930000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	10.000,00	0,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**7.261.571,49**	**3.315.554,04**	**10.577.125,53**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:
Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:
Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2030	A	2	Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde			25.000,00

II - Descrição das Ações

Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**25.000,00**	**0,00**	**25.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:
Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:
Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2031	A	2	Apoio ao Conselho Municipal de Saúde			2.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	1.000,00	0,00	1.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**2.000,00**	**0,00**	**2.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	9997

Objetivo do programa:
Preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Justificativa do programa:
Necessidade de preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2032	A	2	Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde			35.000,00

II - Descrição das Ações

Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	35.000,00	0,00	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	9997

Objetivo do programa:

Preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Justificativa do programa:

Necessidade de preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2032	A	2	Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde			35.000,00

II - Descrição das Ações

Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
		Total:	**35.000,00**	**0,00**	**35.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Atenção Básica	0301
Programa:	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	9998

Objetivo do programa:

Atuar em situações de desastres; prevenir ou miniminizar danos, socorrer e assistir populações atingidas; recuperar áreas atingidas por desastres.

Justificativa do programa:

Necessidade de atender a população em situações de emergência e calamidade pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2037	A	2	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na Área da Saúde			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na Área da Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2036	A	2	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde			4.427.479,64

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	300.000,00	0,00	300.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	02380918 - Teto Municipal da Mac Ambulatorial e Hospi	0,00	665.708,04	665.708,04
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	190.000,00	0,00	190.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0302
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2036	A	2	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde			4.427.479,64

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	10.000,00	0,00	10.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	2.730.000,00	0,00	2.730.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02380606 - Contratualização Sus Apae	0,00	186.771,60	186.771,60
333900000000000	Aplicações diretas	02630934 - Caps Estadual - Centro de Atenção Psicoss	0,00	60.000,00	60.000,00
333930000000000	Aplicação direta decorrente de operaç	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	280.000,00	0,00	280.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**3.515.000,00**	**912.479,64**	**4.427.479,64**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Suporte Profilático e Terapêutico	0303
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2033	A	2	Manutenção da Assistência Farmacêutica			642.575,80

II - Descrição das Ações

Manutenção da Assistência Farmacêutica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	405.000,00	0,00	405.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01410604 - Royalties de Petróleo - Saúde	0,00	40.000,00	40.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02380908 - União - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	118.591,80	118.591,80
333900000000000	Aplicações diretas	02630930 - Estado - Assistência Farmacêutica Básica	0,00	78.984,00	78.984,00
		Total:	**405.000,00**	**237.575,80**	**642.575,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Sanitária	0304
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2034	A	2	Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária			398.251,80

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	215.000,00	0,00	215.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	86.500,00	0,00	86.500,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	67.000,00	0,00	67.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	15.000,00	0,00	15.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02380920 - Piso Fixo de Vigilância Sanitária	0,00	12.751,80	12.751,80
344900000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**385.500,00**	**12.751,80**	**398.251,80**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	14
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Epidemiológica	0305
Programa:	SAÚDE	0008

Objetivo do programa:

Oferecer atendimento humanizado, fortalecendo ações de promoção e de prevenção à saúde para melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativa do programa:

Necessidade de ampliar e qualificar a rede de atendimento de saúde, no que tange à sua infraestrutura e seus serviços de saúde e de gestão, bem como as suas políticas de promoção e prevenção; Estabelecer mecanismos de atendimento básico de vigilância em saúde, média e alta complexidade.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2035	A	2	Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica			316.681,80

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	181.500,00	0,00	181.500,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	17.000,00	0,00	17.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	5.000,00	0,00	5.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02380922 - Piso Fixo de Vigilância em Saúde	0,00	108.181,80	108.181,80
344900000000000	Aplicacoes diretas	01021002 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - S	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**208.500,00**	**108.181,80**	**316.681,80**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	21
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2071	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo			708.600,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331710000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	26.264,25	0,00	26.264,25
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	376.600,00	0,00	376.600,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	1.417,48	0,00	1.417,48
333710000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	59.471,04	0,00	59.471,04
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	238.000,00	0,00	238.000,00
344710000000000	Transferências a consórcios públicos	01001000 - Recursos Ordinários	847,23	0,00	847,23
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
		Total:	**708.600,00**	**0,00**	**708.600,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	21
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1
Função:	Comércio e Serviços	0023
Subfunção:	Turismo	0695
Programa:	TURISMO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL	0004

Objetivo do programa:

Promover o desenvolvimento sustentável do turismo de Balneário Piçarras, durante todo o ano, baseado na valorização dos aspectos naturais e culturais, para que todos usufruam de uma melhor qualidade de vida.

Justificativa do programa:

Necessidade de sistematizar o fluxo turístico e os dados relacionados ao setor, atualizar e distribuir informações turísticas; Ampliar a oferta turística e oferecer ao turista e aos moradores a oportunidade de conhecer e valorizar os atrativos da cidade; Necessidade de fomentar o desenvolvimento econômico, potencializando as vantagens competitivas da Cidade, incentivando a inovação, o empreendedorismo, acessibilidade, infraestrutura e a mobilidade urbana.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2072	A	2	Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos			900.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	900.000,00	0,00	900.000,00
		Total:	**900.000,00**	**0,00**	**900.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	17
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	1
Função:	Assistência Social	0008
Subfunção:	Assistência à Criança e ao Adolescente	0243
Programa:	DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	0010

Objetivo do programa:

Assegurar a proteção integral e a prioridade absoluta da Criança e do Adolescente, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Justificativa do programa:

Necessidade de garantir o cumprimento do Estatuto da Criança e do Adolescente.Estatuto da Criança e do Adolescente.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2067	A	2	Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência			160.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**160.000,00**	**0,00**	**160.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	18
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	1
Função:	Agricultura	0020
Subfunção:	Extensão Rural	0606
Programa:	DESENVOLVIMENTO RURAL	0011

Objetivo do programa:

Fomentar o crescimento da economia do município na área rural.

Justificativa do programa:

Necessidade de manter a conservação e manutenção das vias rurais, o incentivo e apoio à agricultura e às propriedades rurais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2068	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural			880.550,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	159.800,00	0,00	159.800,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	450.000,00	0,00	450.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	02340617 - Convênio União: Aquisição de Máquinas e E	0,00	243.750,00	243.750,00
		Total:	**636.800,00**	**243.750,00**	**880.550,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Função:	Legislativa	0001
Subfunção:	Acao Legislativa	0031
Programa:	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0001

Objetivo do programa:

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Justificativa do programa:

Necessidade de apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo, desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1037	P	1	Construção e Instalação da Sede do Poder Legislativo			1.200.000,00

II - Descrição das Ações

Construção e Instalação da Sede do Poder Legislativo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
		Total:	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**

Entidade: **CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Função:	Legislativa	0001
Subfunção:	Acao Legislativa	0031
Programa:	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0001

Objetivo do programa:

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Justificativa do programa:

Necessidade de apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo, desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2001	A	2	Manutenção das atividades do Poder Legislativo			1.635.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Poder Legislativo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.400.000,00	0,00	1.400.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	25.000,00	0,00	25.000,00
		Total:	**1.635.000,00**	**0,00**	**1.635.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Função:	Legislativa	0001
Subfunção:	Acao Legislativa	0031
Programa:	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0001

Objetivo do programa:

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Justificativa do programa:

Necessidade de apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo, desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2002	A	2	Manutenção das atividades administrativas do Legislativo			1.315.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades administrativas do Legislativo

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	885.000,00	0,00	885.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	100.000,00	0,00	100.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	300.000,00	0,00	300.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	30.000,00	0,00	30.000,00
		Total:	**1.315.000,00**	**0,00**	**1.315.000,00**

Entidade: **CÂMARA DE VEREADORES DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Unidade:	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1
Função:	Legislativa	0001
Subfunção:	Acao Legislativa	0031
Programa:	ATUAÇÃO LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	0001

Objetivo do programa:

Apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo dos órgãos e representantes do poder público e desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Justificativa do programa:

Necessidade de apreciar proposições em geral, apurar fatos determinados, exercer a fiscalização e o controle externo, desempenhar as demais prerrogativas constitucionais legais e regimentais do Poder Legislativo.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2003	A	2	Manutenção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Vereadores			50.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Vereadores

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
		Total:	**50.000,00**	**0,00**	**50.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNSAN - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	19
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1
Função:	Saneamento	0017
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	0512
Programa:	SANEAMENTO AMBIENTAL	0012

Objetivo do programa:
Instituir mecanismos de controle, proteção e desenvolvimento ambiental sustentável; implantar no município infraestrutura de saneamento básico.

Justificativa do programa:
Necessidade de investir em drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, e destinação de resíduos sólidos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1029	P	1	Obras de infraestrutura em Saneamento Básico			10.000,00

II - Descrição das Ações

Obras de infraestrutura em Saneamento Básico

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNSAN - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	19
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1
Função:	Saneamento	0017
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	0512
Programa:	SANEAMENTO AMBIENTAL	0012

Objetivo do programa:
Instituir mecanismos de controle, proteção e desenvolvimento ambiental sustentável; implantar no município infraestrutura de saneamento básico.

Justificativa do programa:
Necessidade de investir em drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, e destinação de resíduos sólidos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1030	P	1	Construção de Reservatório de Água			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de Reservatório de Água

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNSAN - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	19
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1
Função:	Saneamento	0017
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	0512
Programa:	SANEAMENTO AMBIENTAL	0012

Objetivo do programa:
Instituir mecanismos de controle, proteção e desenvolvimento ambiental sustentável; implantar no município infraestrutura de saneamento básico.

Justificativa do programa:
Necessidade de investir em drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, e destinação de resíduos sólidos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2069	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental			185.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	129.000,00	0,00	129.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	50.000,00	0,00	50.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNSAN - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	19
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	1
Função:	Saneamento	0017
Subfunção:	Saneamento Básico Urbano	0512
Programa:	SANEAMENTO AMBIENTAL	0012

Objetivo do programa:

Instituir mecanismos de controle, proteção e desenvolvimento ambiental sustentável; implantar no município infraestrutura de saneamento básico.

Justificativa do programa:

Necessidade de investir em drenagem, abastecimento de água, esgotamento sanitário, e destinação de resíduos sólidos.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2069	A	2	Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental			185.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
		Total:	**185.000,00**	**0,00**	**185.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	20
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	1
Função:	Habitação	0016
Subfunção:	Habitacao Urbana	0482
Programa:	HABITAÇÃO POPULAR	0013

Objetivo do programa:

Propiciar o apoio e suporte financeiro à implementação da política de habitação de interesse social do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade. E, incentivar e promover o andamento dos processos de regularização fundiária no município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1031	P	1	Urbanização de Assentamentos Precários			10.000,00

II - Descrição das Ações

Urbanização de Assentamentos Precários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	20
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	1
Função:	Habitação	0016
Subfunção:	Habitacao Urbana	0482
Programa:	HABITAÇÃO POPULAR	0013

Objetivo do programa:

Propiciar o apoio e suporte financeiro à implementação da política de habitação de interesse social do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade. E, incentivar e promover o andamento dos processos de regularização fundiária no município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2070	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular			23.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	900,00	0,00	900,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	20
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	1
Função:	Habitação	0016
Subfunção:	Habitacao Urbana	0482
Programa:	HABITAÇÃO POPULAR	0013

Objetivo do programa:

Propiciar o apoio e suporte financeiro à implementação da política de habitação de interesse social do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de atender as necessidades de habitação da população de baixa renda nas áreas urbanas, garantindo o acesso à moradia digna com padrões mínimos de sustentabilidade, segurança e habitabilidade. E, incentivar e promover o andamento dos processos de regularização fundiária no município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2070	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular			23.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**

Entidade: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	23
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	0391
Programa:	CULTURA	0015

Objetivo do programa:

Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município; Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico; Manter e administrar os seguintes órgãos: Centro Cultural, Biblioteca Pública Municipal; Promover e patrocinar pesquisas; Instruir e administrar com o Conselho Municipal de Cultura e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o tombamento do Patrimônio Cultural do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de Oportunizar à população o conhecimento da produção cultural do município; Possibilitar à comunidade artística a concretização de seus projetos culturais; Preservar a memória cultural e promover a inclusão cultural; Divulgar os diferentes gêneros musicais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2074	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural			6.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	5.000,00	0,00	5.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**6.000,00**	**0,00**	**6.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	24
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	CULTURA	0015

Objetivo do programa:

Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município; Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico; Manter e administrar os seguintes órgãos: Centro Cultural, Biblioteca Pública Municipal; Promover e patrocinar pesquisas; Instruir e administrar com o Conselho Municipal de Cultura e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o tombamento do Patrimônio Cultural do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de Oportunizar à população o conhecimento da produção cultural do município; Possibilitar à comunidade artística a concretização de seus projetos culturais; Preservar a memória cultural e promover a inclusão cultural; Divulgar os diferentes gêneros musicais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2075	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Cultura			70.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	69.000,00	0,00	69.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
		Total:	**70.000,00**	**0,00**	**70.000,00**

Entidade: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	25
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	CULTURA	0015

Objetivo do programa:

Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município; Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico; Manter e administrar os seguintes órgãos: Centro Cultural, Biblioteca Pública Municipal; Promover e patrocinar pesquisas; Instruir e administrar com o Conselho Municipal de Cultura e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o tombamento do Patrimônio Cultural do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de Oportunizar à população o conhecimento da produção cultural do município; Possibilitar à comunidade artística a concretização de seus projetos culturais; Preservar a memória cultural e promover a inclusão cultural; Divulgar os diferentes gêneros musicais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2076	A	2	Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura			518.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	200.000,00	0,00	200.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	280.000,00	0,00	280.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	37.000,00	0,00	37.000,00
		Total:	**518.000,00**	**0,00**	**518.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	25
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	CULTURA	0015

Objetivo do programa:

Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município; Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico; Manter e administrar os seguintes órgãos: Centro Cultural, Biblioteca Pública Municipal; Promover e patrocinar pesquisas; Instruir e administrar com o Conselho Municipal de Cultura e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o tombamento do Patrimônio Cultural do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de Oportunizar à população o conhecimento da produção cultural do município; Possibilitar à comunidade artística a concretização de seus projetos culturais; Preservar a memória cultural e promover a inclusão cultural; Divulgar os diferentes gêneros musicais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2077	A	2	Apoio e Realização de Eventos Culturais			250.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio e Realização de Eventos Culturais

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	250.000,00	0,00	250.000,00
		Total:	**250.000,00**	**0,00**	**250.000,00**

Entidade: **FUNDACAO MUNICIPAL DE CULTURA DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	25
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	1
Função:	Cultura	0013
Subfunção:	Difusão Cultural	0392
Programa:	CULTURA	0015

Objetivo do programa:

Incentivar, difundir e promover a prática e o desenvolvimento da atividade cultural e artística no Município; Conservar, administrar e zelar pelo Patrimônio Cultural e artístico; Manter e administrar os seguintes órgãos: Centro Cultural, Biblioteca Pública Municipal; Promover e patrocinar pesquisas; Instruir e administrar com o Conselho Municipal de Cultura e com o Conselho Municipal de Patrimônio Cultural, o tombamento do Patrimônio Cultural do Município.

Justificativa do programa:

Necessidade de Oportunizar à população o conhecimento da produção cultural do município; Possibilitar à comunidade artística a concretização de seus projetos culturais; Preservar a memória cultural e promover a inclusão cultural; Divulgar os diferentes gêneros musicais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2078	A	2	Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras			30.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	20.000,00	0,00	20.000,00
		Total:	**30.000,00**	**0,00**	**30.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2085	A	2	Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental			463.598,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	217.000,00	0,00	217.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02370950 - Pnae Ef: Programa Nacional Alimentação Es	0,00	246.598,00	246.598,00
		Total:	**217.000,00**	**246.598,00**	**463.598,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2086	A	2	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches			229.202,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	59.500,00	0,00	59.500,00
333900000000000	Aplicações diretas	02370954 - Pnae Ei: Programa Nacional Alimentação Es	0,00	169.702,00	169.702,00
		Total:	**59.500,00**	**169.702,00**	**229.202,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2087	A	2	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas			144.596,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	56.000,00	0,00	56.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02370952 - Pnae Pe: Programa Nacional Alimentação E	0,00	88.596,00	88.596,00
		Total:	**56.000,00**	**88.596,00**	**144.596,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2088	A	2	Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial			18.132,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.500,00	0,00	10.500,00
333900000000000	Aplicações diretas	02370958 - Pnae Aee: Programa Nacional Alimentação	0,00	7.632,00	7.632,00
		Total:	**10.500,00**	**7.632,00**	**18.132,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Alimentação e Nutrição	0306
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2089	A	2	Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos			31.320,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	7.000,00	0,00	7.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02370956 - Pnae Eja: Programa Nacional Alimentação E	0,00	24.320,00	24.320,00
		Total:	**7.000,00**	**24.320,00**	**31.320,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1018	P	1	Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental			12.500,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
345900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	12.500,00	0,00	12.500,00
		Total:	**12.500,00**	**0,00**	**12.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1020	P	1	Construção de unidades escolares para o Ensino Fundamental			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de unidades escolares para o Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1021	P	1	Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental			1.128.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	128.000,00	0,00	128.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	02360948 - Salário Educação	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
		Total:	**128.000,00**	**1.000.000,00**	**1.128.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1022	P	1	Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Educação			15.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	15.000,00	0,00	15.000,00
		Total:	**15.000,00**	**0,00**	**15.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1024	P	1	Construção de quadras poliesportivas nas unidades escolares			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de quadras poliesportivas nas unidades escolares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2039	A	2	Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação			2.652.170,96

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	2.191.178,32	0,00	2.191.178,32
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	100.000,00	0,00	100.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	350.992,64	0,00	350.992,64
344900000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**2.652.170,96**	**0,00**	**2.652.170,96**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2040	A	2	Manutenção das atividades do Ensino Fundamental			17.030.123,12

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	246.671,60	0,00	246.671,60
331900000000000	Aplicações diretas	02180746 - Transferências do FUNDEB - 60% - Profissi	0,00	6.930.000,00	6.930.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	02190748 - Transferências do FUNDEB - 40% - Outras I	0,00	3.860.000,00	3.860.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	150.000,00	0,00	150.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	02180746 - Transferências do FUNDEB - 60% - Profissi	0,00	1.120.000,00	1.120.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	3.185.351,51	0,00	3.185.351,51
333900000000000	Aplicações diretas	02190748 - Transferências do FUNDEB - 40% - Outras I	0,00	1.478.000,00	1.478.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02360948 - Salário Educação	0,00	45.000,00	45.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	15.100,01	0,00	15.100,01
344900000000000	Aplicacoes diretas	02360948 - Salário Educação	0,00	0,00	0,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	02370652 - Aquisição de Mobiliário - Par	0,00	0,00	0,00
		Total:	**3.597.123,12**	**13.433.000,00**	**17.030.123,12**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2041	A	2	Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental			264.000,00

II - Descrição das Ações

Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	264.000,00	0,00	264.000,00
		Total:	**264.000,00**	**0,00**	**264.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2045	A	2	Apoio e Realização de Eventos Escolares			26.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio e Realização de Eventos Escolares

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	26.000,00	0,00	26.000,00
		Total:	**26.000,00**	**0,00**	**26.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2090	A	2	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental			1.816.512,76

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	579.048,87	0,00	579.048,87
333900000000000	Aplicações diretas	01400602 - Royalties de Petróleo - Educação	0,00	120.000,00	120.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02360948 - Salário Educação	0,00	1.000.000,00	1.000.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02370960 - Pnate Ef: Programa Nacional Transporte Es	0,00	40.267,89	40.267,89
333900000000000	Aplicações diretas	02620966 - Transporte Escolar Estadual	0,00	67.196,00	67.196,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**589.048,87**	**1.227.463,89**	**1.816.512,76**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	9997

Objetivo do programa:

Preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Justificativa do programa:

Necessidade de preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2043	A	2	Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental			450.000,00

II - Descrição das Ações

Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	450.000,00	0,00	450.000,00
		Total:	**450.000,00**	**0,00**	**450.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Fundamental	0361
Programa:	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	9998

Objetivo do programa:

Atuar em situações de desastres; prevenir ou miniminizar danos, socorrer e assistir populações atingidas; recuperar áreas atingidas por desastres.

Justificativa do programa:

Necessidade de atender a população em situações de emergência e calamidade pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2044	A	2	Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na área do Ensino Fundamental			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na área do Ensino Fundamental

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Médio	0362
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2046	A	2	Apoio ao Ensino Médio			216.000,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao Ensino Médio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	216.000,00	0,00	216.000,00
		Total:	**216.000,00**	**0,00**	**216.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Médio	0362
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2091	A	2	Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio			221.481,07

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	02370964 - Pnate Em: Programa Nacional Transporte E	0,00	4.853,07	4.853,07
333900000000000	Aplicações diretas	02620966 - Transporte Escolar Estadual	0,00	216.628,00	216.628,00
		Total:	**0,00**	**221.481,07**	**221.481,07**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Profissional	0363
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2047	A	2	Apoio ao Ensino Profissionalizante			74.400,00

II - Descrição das Ações

Apoio ao Ensino Profissionalizante

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	72.400,00	0,00	72.400,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**74.400,00**	**0,00**	**74.400,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Ensino Superior	0364
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2097	A	2	Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior			310.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	310.000,00	0,00	310.000,00
		Total:	**310.000,00**	**0,00**	**310.000,00**

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1019	P	1	Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil			12.500,00

II - Descrição das Ações

Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
345900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	12.500,00	0,00	12.500,00
		Total:	**12.500,00**	**0,00**	**12.500,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1023	P	1	Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infantil			80.000,00

II - Descrição das Ações

Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	80.000,00	0,00	80.000,00
		Total:	**80.000,00**	**0,00**	**80.000,00**

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1025	P	1	Construção de unidades da Educação Infantil			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção de unidades da Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2050	A	2	Capacitação dos servidores públicos da Educação Infantil			150.000,00

II - Descrição das Ações

Capacitação dos servidores públicos da Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	150.000,00	0,00	150.000,00
		Total:	**150.000,00**	**0,00**	**150.000,00**

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2092	A	2	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches			158.990,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	151.775,78	0,00	151.775,78
333900000000000	Aplicações diretas	02370962 - Pnate Ei: Programa Nacional Transporte Es	0,00	7.214,22	7.214,22
		Total:	**151.775,78**	**7.214,22**	**158.990,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2093	A	2	Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas			10.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2095	A	2	Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches			5.875.948,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	134.160,00	0,00	134.160,00
331900000000000	Aplicações diretas	02180746 - Transferências do FUNDEB - 60% - Profissi	0,00	2.464.800,00	2.464.800,00
331900000000000	Aplicações diretas	02190748 - Transferências do FUNDEB - 40% - Outras	0,00	1.035.840,00	1.035.840,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	106.600,00	0,00	106.600,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	02180746 - Transferências do FUNDEB - 60% - Profissi	0,00	447.200,00	447.200,00
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	1.182.948,00	0,00	1.182.948,00
333900000000000	Aplicações diretas	02360948 - Salário Educação	0,00	23.400,00	23.400,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	481.000,00	0,00	481.000,00
		Total:	**1.904.708,00**	**3.971.240,00**	**5.875.948,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2096	A	2	Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas			4.989.952,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	123.840,00	0,00	123.840,00
331900000000000	Aplicações diretas	02180746 - Transferências do FUNDEB - 60% - Profissi	0,00	2.275.200,00	2.275.200,00
331900000000000	Aplicações diretas	02190748 - Transferências do FUNDEB - 40% - Outras	0,00	956.160,00	956.160,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	98.400,00	0,00	98.400,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	02180746 - Transferências do FUNDEB - 60% - Profissi	0,00	412.800,00	412.800,00
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	1.091.952,00	0,00	1.091.952,00
333900000000000	Aplicações diretas	02360948 - Salário Educação	0,00	21.600,00	21.600,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**1.324.192,00**	**3.665.760,00**	**4.989.952,00**

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO	9997

Objetivo do programa:

Preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Justificativa do programa:

Necessidade de preservar, restaurar e manter o patrimônio público municipal, visando garantir à sociedade o acesso aos bens públicos em bom estado de conservação.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2084	A	2	Conservação do patrimônio público da Educação Infantil			400.000,00

II - Descrição das Ações

Conservação do patrimônio público da Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	400.000,00	0,00	400.000,00
		Total:	**400.000,00**	**0,00**	**400.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação Infantil	0365
Programa:	EMERGÊNCIA E CALAMIDADE PÚBLICA	9998

Objetivo do programa:

Atuar em situações de desastres; prevenir ou miniminizar danos, socorrer e assistir populações atingidas; recuperar áreas atingidas por desastres.

Justificativa do programa:

Necessidade de atender a população em situações de emergência e calamidade pública.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2052	A	2	Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Educação Infantil			10.000,00

II - Descrição das Ações

Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Educação Infantil

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

Entidade: **FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	0366
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2053	A	2	Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos			356.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	250.000,00	0,00	250.000,00
331900000000000	Aplicações diretas	02190748 - Transferências do FUNDEB - 40% - Outras	0,00	0,00	0,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	6.000,00	0,00	6.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	78.000,00	0,00	78.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02190748 - Transferências do FUNDEB - 40% - Outras	0,00	10.000,00	10.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02360948 - Salário Educação	0,00	10.000,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**336.000,00**	**20.000,00**	**356.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educação de Jovens e Adultos	0366
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2094	A	2	Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos			72.899,60

II - Descrição das Ações

Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
333900000000000	Aplicações diretas	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	72.899,60	0,00	72.899,60
		Total:	**72.899,60**	**0,00**	**72.899,60**

Entidade:	**FUNDO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE BALNEARIO PICARRAS**	
I - Classificação		
Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	15
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1
Função:	Educação	0012
Subfunção:	Educacao Especial	0367
Programa:	EDUCAÇÃO	0009

Objetivo do programa:

Alcançar a melhoria qualitativa da educação básica, permitindo a elevação da escolaridade média da população do município, com efeitos diretos na produtividade de trabalho e nas condições de exercício da própria cidadania. A adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação se constitue elemento essencial para este objetivo. Promoção da escola ressignificada para pessoas que não tiveram o acesso em tempo regular na faixa etária; Comprender e desenvolver ações voltadas para a educação de alunos com necessidades educacionais especiais no sistema regular de ensino; Desenvolver ações de apoio ao estudante do ensino médio e superior do município; Necessidade de garantir a alimentação escolar e incentivar hábitos alimentares saudáveis.

Justificativa do programa:

Alocar recursos para a adequada formação e valorização dos profissionais do magistério e demais profissionais da educação; manutenção das atividades do Ensino Fundamental, Educação Infantil, Ensino Médio, de Jovens e Adultos, Superior, Educação Especial e Profissionalizante.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2054	A	2	Manutenção das atividades da Educação Especial			495.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades da Educação Especial

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	390.000,00	0,00	390.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01011001 - Receitas Impostos e Transf. de Impostos - E	5.000,00	0,00	5.000,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	72.000,00	0,00	72.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	8.000,00	0,00	8.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02190748 - Transferências do FUNDEB - 40% - Outras	0,00	10.000,00	10.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**485.000,00**	**10.000,00**	**495.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS IPRESP**

I - Classificação

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	27
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	1
Função:	Previdência Social	0009
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	0272
Programa:	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	9996

Objetivo do programa:

Dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários do Regime Próprio de Previdência, como: invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e falecimento, proteção à maternidade e à família.

Justificativa do programa:

Necessidade de assegurar recursos para o pagamentos dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Estatutário do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2080	A	2	Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência			940.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	02752075 - Taxa de Administração RPPS	0,00	9.000,00	9.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	02752075 - Taxa de Administração RPPS	0,00	1.000,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02752075 - Taxa de Administração RPPS	0,00	925.000,00	925.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	02752075 - Taxa de Administração RPPS	0,00	5.000,00	5.000,00
		Total:	**0,00**	**940.000,00**	**940.000,00**

Entidade: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS IPRESP**

I - Classificação

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	27
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	1
Função:	Previdência Social	0009
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	0272
Programa:	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	9996

Objetivo do programa:

Dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários do Regime Próprio de Previdência, como: invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e falecimento, proteção à maternidade e à família.

Justificativa do programa:

Necessidade de assegurar recursos para o pagamentos dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Estatutário do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2081	A	2	Pagamento de Benefícios Previdenciários			4.753.580,44

II - Descrição das Ações

Pagamento de Benefícios Previdenciários

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	02032003 - Contribuição para o RPPS	4.753.580,44	0,00	4.753.580,44
		Total:	**4.753.580,44**	**0,00**	**4.753.580,44**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE BALNEARIO PIÇARRAS IPRESP**

I - Classificação

Órgão:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	27
Unidade:	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	1
Função:	Previdência Social	0009
Subfunção:	Previdência do Regime Estatutário	0272
Programa:	REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA	9996

Objetivo do programa:

Dar cobertura aos riscos a que estão sujeitos os beneficiários do Regime Próprio de Previdência, como: invalidez, doença, acidente em serviço, idade avançada, reclusão e falecimento, proteção à maternidade e à família.

Justificativa do programa:

Necessidade de assegurar recursos para o pagamentos dos inativos e pensionistas vinculados ao Regime Estatutário do Município.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
9998	R	9	Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência			4.300.000,00

II - Descrição das Ações

Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
377990000000000	Reserva do RPPS	02032003 - Contribuição para o RPPS	4.300.000,00	0,00	4.300.000,00
		Total:	**4.300.000,00**	**0,00**	**4.300.000,00**

Entidade: **FUNDO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	22
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Sanitária	0304
Programa:	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0014

Objetivo do programa:

Proteger e promover o bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonozes e demais moléstias.

Justificativa do programa:

Necessidade de captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonozes e demais moléstias.
Art.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1033	P	1	Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pragas			10.000,00

II - Descrição das Ações

Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pragas

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	22
Unidade:	FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	1
Função:	Saúde	0010
Subfunção:	Vigilância Sanitária	0304
Programa:	PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	0014

Objetivo do programa:

Proteger e promover o bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonozes e demais moléstias.

Justificativa do programa:

Necessidade de captar e aplicar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonozes e demais moléstias.
Art.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2073	A	2	Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal			23.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	900,00	0,00	900,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	100,00	0,00	100,00
333500000000000	Transferências a instituições privadas	01001000 - Recursos Ordinários	1.000,00	0,00	1.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	19.000,00	0,00	19.000,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	2.000,00	0,00	2.000,00
		Total:	**23.000,00**	**0,00**	**23.000,00**

Entidade: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	26
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	0541
Programa:	MEIO AMBIENTE	0016

Objetivo do programa:

Executar a Política de Meio Ambiente do Município através da prevenção, conservação e preservação do meio ambiente.

Justificativa do programa:

Necessidade de contribuir para a melhoria ambiental por meio de intervenções físicas e sociais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1035	P	1	Criação do Parque Ecológico Urbano			10.000,00

II - Descrição das Ações

Criação do Parque Ecológico Urbano

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE www.diariomunicipal.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Planilha de Identificação das Ações

Entidade: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	26
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Preservação e Conservação Ambiental	0541
Programa:	MEIO AMBIENTE	0016

Objetivo do programa:
Executar a Política de Meio Ambiente do Município através da prevenção, conservação e preservação do meio ambiente.

Justificativa do programa:
Necessidade de contribuir para a melhoria ambiental por meio de intervenções físicas e sociais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
2079	A	2	Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente			754.000,00

II - Descrição das Ações

Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
331900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	450.000,00	0,00	450.000,00
331910000000000	Aplicações diretas decorrentes de ope	01001000 - Recursos Ordinários	150.000,00	0,00	150.000,00
333900000000000	Aplicações diretas	02060636 - Taxas da Fundação Municipal do Meio Amb	0,00	56.100,00	56.100,00
333900000000000	Aplicações diretas	01001000 - Recursos Ordinários	87.900,00	0,00	87.900,00
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**697.900,00**	**56.100,00**	**754.000,00**

Entidade: **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**

I - Classificação

Órgão:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	26
Unidade:	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1
Função:	Gestão Ambiental	0018
Subfunção:	Recuperação de Áreas Degradadas	0543
Programa:	MEIO AMBIENTE	0016

Objetivo do programa:
Executar a Política de Meio Ambiente do Município através da prevenção, conservação e preservação do meio ambiente.

Justificativa do programa:
Necessidade de contribuir para a melhoria ambiental por meio de intervenções físicas e sociais.

Ação	Local	Tipo	Título	Produto	Física	Financeira
1036	P	1	Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do Socó			10.000,00

II - Descrição das Ações

Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do Socó

III - Detalhamento das Ações

Conta Despesa	Descrição	Recurso	Ordinários	Vinculados	Total
344900000000000	Aplicacoes diretas	01001000 - Recursos Ordinários	10.000,00	0,00	10.000,00
		Total:	**10.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Receitas correntes		103.290.595,72	Administração	4.973.000,00
Impostos, taxas e contribuições de me	35.523.737,70		Agricultura	880.550,00
Contribuições	5.969.600,00		Assistência Social	2.727.783,48
Receita patrimonial	3.621.230,44		Comércio e Serviços	1.862.350,00
Receita agropecuária	0,00		Cultura	884.000,00
Receita industrial	0,00		Desporto e Lazer	1.647.000,00
Receita de serviços	51.000,00		Direitos da Cidadania	78.000,00
Transferências correntes	57.993.699,05		Educação	37.754.325,51
Outras receitas correntes	131.328,53		Encargos Especiais	4.493.617,86
Receitas de capital		14.218.214,28	Essencial à Justiça	978.000,00
Operações de crédito	6.500.000,00		Gestão Ambiental	774.000,00
Alienação de bens	0,00		Habitação	33.000,00
Amortização de empréstimos	0,00		Legislativa	4.200.000,00
Transferências de capital	7.718.214,28		Previdência Social	9.993.580,44
Outras receitas de capital	0,00		Reserva de Contingência	50.000,00
Receitas correntes intraorçamentárias		4.911.050,00	Saneamento	205.000,00
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00		Saúde	17.936.114,57
Contribuições	4.911.050,00		Segurança Pública	941.000,00
Receita patrimonial	0,00		Urbanismo	26.588.678,14
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias		0,00		
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes	(5.419.860,00)			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	(5.419.860,00)			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital	0,00			
Operações de crédito	0,00			
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
Receitas correntes intraorçamentárias	0,00			
Impostos, taxas e contribuições de me	0,00			
Contribuições	0,00			
Receita patrimonial	0,00			
Receita agropecuária	0,00			
Receita industrial	0,00			
Receita de serviços	0,00			
Transferências correntes	0,00			
Outras receitas correntes	0,00			
Receitas de capital intraorçamentárias	0,00			
Operações de crédito	0,00			

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 2 / 2

Planejamento e Orçamento

AL1 - Receita(Fonte) Despesa(Função)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Art. 2º, Par 1º, Alínea I da Lei 4.320/64

Receita			Despesa	
Especificação	**Fonte**	**Total**	**Especificação**	**Cat. Econômica**
Alienação de bens	0,00			
Amortização de empréstimos	0,00			
Transferências de capital	0,00			
Outras receitas capital	0,00			
Outras receitas de capital	0,00			
	Subtotal	117.000.000,00	**Subtotal**	117.000.000,00
	Transferências Financeiras	0,00	**Transferências Financeiras**	0,00
	Total	117.000.000,00	**Total**	117.000.000,00

IPM Sistemas Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Desp. Segundo Cat. Econômica (Consolidado por Elemento)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Sim

ANEXO 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa.

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			88.607.775,06
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			53.198.656,69
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de ra		52.264,25	
31900000000000	Aplicações diretas		48.404.942,44	
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		4.741.450,00	
32000000000000	Juros e encargos da dívida			1.005.000,00
32900000000000	Aplicações diretas		901.000,00	
32910000000000	Aplic. diretas decorrentes de operações entre órgãos		104.000,00	
33000000000000	Outras despesas correntes			34.404.118,37
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		100,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		330.417,48	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		122.471,04	
33900000000000	Aplicações diretas		33.646.129,85	
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e		305.000,00	
40000000000000	Despesas de capital			24.042.224,94
44000000000000	Investimentos			21.021.624,94
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		2.847,23	
44900000000000	Aplicacoes diretas		21.018.777,71	
45000000000000	Inversões financeiras			35.000,00
45900000000000	Aplicações diretas		35.000,00	
46000000000000	Amortização da dívida			2.985.600,00
46900000000000	Aplicações diretas		2.920.000,00	
46910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgaos		65.600,00	
70000000000000	Reserva do RPPS			4.300.000,00
77000000000000	Reserva do RPPS			4.300.000,00
77990000000000	Reserva do RPPS		4.300.000,00	
90000000000000	Reserva de contingência			50.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			50.000,00
99990000000000	Reserva de contingência		50.000,00	
			Total	117.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 1 / 7

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.895.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.385.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.285.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		510.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	10.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	500.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.305.000,00
44000000000000	Investimentos		1.305.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.305.000,00		
			Total Órgão	4.200.000,00

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			860.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		730.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	720.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	10.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		130.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	128.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			10.000,00
44000000000000	Investimentos		10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
			Total Órgão	870.000,00

Órgão: 3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			553.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		412.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	387.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	25.000,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		140.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	140.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			425.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		420.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas	420.000,00		
			Total Órgão	978.000,00

Órgão: 4 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			159.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		144.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	136.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.000,00
44000000000000	Investimentos		3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.000,00		
			Total Órgão	162.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 2 / 7

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.780.517,86
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.300.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	1.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	1.939.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	360.000,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		1.004.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	900.000,00		
32910000000000	Aplic. diretas decorrentes de operações entre órgãos	104.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.476.517,86	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	3.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.456.517,86		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.589.100,00
44000000000000	Investimentos		23.500,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	22.500,00		
46000000000000	Amortização da dívida		2.565.600,00	
46900000000000	Aplicações diretas	2.500.000,00		
46910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgaos	65.600,00		
			Total Órgão	8.369.617,86

Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.050.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		650.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	625.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	25.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	400.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			50.000,00
44000000000000	Investimentos		40.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	40.000,00		
45000000000000	Inversões financeiras		10.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
			Total Órgão	1.100.000,00

Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.808.117,60
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.320.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.110.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	210.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		5.488.117,60	
33900000000000	Aplicações diretas	5.488.117,60		
40000000000000	Despesas de capital			14.975.464,28
44000000000000	Investimentos		14.975.464,28	
44900000000000	Aplicacoes diretas	14.975.464,28		
			Total Órgão	22.783.581,88

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.027.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		397.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

31900000000000	Aplicações diretas	390.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	7.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		630.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	629.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
			Total Órgão	1.032.000,00
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			813.100,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		99.100,00	
31900000000000	Aplicações diretas	98.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		714.000,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas	713.900,00		
40000000000000	Despesas de capital			117.900,00
44000000000000	Investimentos		117.900,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	117.900,00		
			Total Órgão	931.000,00
Órgão: 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.411.132,21
33000000000000	Outras despesas correntes		1.411.132,21	
33900000000000	Aplicações diretas	1.411.132,21		
40000000000000	Despesas de capital			2.244.714,05
44000000000000	Investimentos		2.244.714,05	
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.244.714,05		
			Total Órgão	3.655.846,26
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		2.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Órgão	3.000,00
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			75.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		60.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	59.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.000,00
44000000000000	Investimentos		3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.000,00		
			Total Órgão	78.000,00
Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			11.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

31900000000000	Aplicações diretas	900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	9.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Órgão	12.000,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			17.851.114,57
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		12.387.462,08	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	25.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	11.133.462,08		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.229.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		5.463.652,49	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	10.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	60.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	5.103.652,49		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	290.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			52.000,00
44000000000000	Investimentos		52.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	51.000,00		
			Total Órgão	17.903.114,57

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			35.936.225,50
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		23.303.849,92	
31900000000000	Aplicações diretas	20.857.849,92		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	2.446.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		12.632.375,58	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	72.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	12.560.375,58		
40000000000000	Despesas de capital			1.818.100,01
44000000000000	Investimentos		1.793.100,01	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.793.100,01		
45000000000000	Inversões financeiras		25.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas	25.000,00		
			Total Órgão	37.754.325,51

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.510.434,11
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.729.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.583.950,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	145.050,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		781.434,11	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	79.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	702.434,11		
40000000000000	Despesas de capital			45.349,37
44000000000000	Investimentos		45.349,37	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

44900000000000	Aplicacoes diretas	45.349,37		
			Total Órgão	2.555.783,48
Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			160.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		160.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	80.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
			Total Órgão	160.000,00
Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			631.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		179.800,00	
31900000000000	Aplicações diretas	159.800,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		452.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			248.750,00
44000000000000	Investimentos		248.750,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	248.750,00		
			Total Órgão	880.550,00
Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			180.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		130.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	129.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			25.000,00
44000000000000	Investimentos		25.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	25.000,00		
			Total Órgão	205.000,00
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			21.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			12.000,00
44000000000000	Investimentos		12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	12.000,00		
			Total Órgão	33.000,00
Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.602.752,77
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		403.864,25	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio	26.264,25		
31900000000000	Aplicações diretas	376.600,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.198.888,52	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.417,48		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	59.471,04		
33900000000000	Aplicações diretas	1.138.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.847,23
44000000000000	Investimentos		5.847,23	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	847,23		
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
			Total Órgão	1.608.600,00
Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			21.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		20.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	19.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			12.000,00
44000000000000	Investimentos		12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	12.000,00		
			Total Órgão	33.000,00
Órgão: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Órgão	6.000,00
Órgão: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			70.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		70.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	69.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
			Total Órgão	70.000,00
Órgão: 25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			741.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		201.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		540.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	540.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			57.000,00
44000000000000	Investimentos		57.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	57.000,00		
			Total Órgão	798.000,00
Órgão: 26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			744.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		600.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	150.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 7 / 7

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Categoria Econômica (Órgão)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

33000000000000	Outras despesas correntes		144.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	144.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
			Total Órgão	774.000,00
Órgão: 27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.688.580,44
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.763.580,44	
31900000000000	Aplicações diretas	4.762.580,44		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		925.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	925.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
70000000000000	Reserva do RPPS			4.300.000,00
77000000000000	Reserva do RPPS		4.300.000,00	
77990000000000	Reserva do RPPS	4.300.000,00		
			Total Órgão	9.993.580,44
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			50.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		50.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	50.000,00		
			Total Órgão	50.000,00
			Total	117.000.000,00

IPM Sistemas Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 1 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Anexo 2 da Lei 4.320/64 - ADENDO III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.895.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.385.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.285.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		510.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	10.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	500.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.305.000,00
44000000000000	Investimentos		1.305.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.305.000,00		
			Total Unidade	4.200.000,00
			Total Órgão	4.200.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			860.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		730.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	720.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	10.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		130.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	128.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			10.000,00
44000000000000	Investimentos		10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	10.000,00		
			Total Unidade	870.000,00
			Total Órgão	870.000,00

Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			553.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		412.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	387.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	25.000,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		1.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		140.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	140.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			425.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
46000000000000	Amortização da dívida		420.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas	420.000,00		
			Total Unidade	978.000,00
			Total Órgão	978.000,00

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA

Unidade: 001 - CONTROLADORIA INTERNA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			159.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		144.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	136.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.000,00
44000000000000	Investimentos		3.000,00	

IPM Sistemas Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 2 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA				
Unidade: 001 - CONTROLADORIA INTERNA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.000,00		
			Total Unidade	162.000,00
			Total Órgão	162.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.780.517,86
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.300.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	1.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	1.939.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órga	360.000,00		
32000000000000	Juros e encargos da dívida		1.004.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas	900.000,00		
32910000000000	Aplic. diretas decorrentes de operações entre órgãos	104.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		2.476.517,86	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	3.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	2.456.517,86		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			2.589.100,00
44000000000000	Investimentos		23.500,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	22.500,00		
46000000000000	Amortização da dívida		2.565.600,00	
46900000000000	Aplicações diretas	2.500.000,00		
46910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgao	65.600,00		
			Total Unidade	8.369.617,86
			Total Órgão	8.369.617,86

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.050.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		650.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	625.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órga	25.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	400.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			50.000,00
44000000000000	Investimentos		40.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	40.000,00		
45000000000000	Inversões financeiras		10.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas	10.000,00		
			Total Unidade	1.100.000,00
			Total Órgão	1.100.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			7.808.117,60
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		2.320.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	2.110.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órga	210.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		5.488.117,60	
33900000000000	Aplicações diretas	5.488.117,60		
40000000000000	Despesas de capital			14.975.464,28
44000000000000	Investimentos		14.975.464,28	
44900000000000	Aplicacoes diretas	14.975.464,28		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
			Total Unidade	22.783.581,88
			Total Órgão	22.783.581,88
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.027.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		397.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	390.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	7.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		630.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	629.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
			Total Unidade	1.032.000,00
			Total Órgão	1.032.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO				
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			813.100,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		99.100,00	
31900000000000	Aplicações diretas	98.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgã	1.100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		714.000,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	100,00		
33900000000000	Aplicações diretas	713.900,00		
40000000000000	Despesas de capital			117.900,00
44000000000000	Investimentos		117.900,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	117.900,00		
			Total Unidade	931.000,00
			Total Órgão	931.000,00
Órgão: 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA				
Unidade: 001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.411.132,21
33000000000000	Outras despesas correntes		1.411.132,21	
33900000000000	Aplicações diretas	1.411.132,21		
40000000000000	Despesas de capital			2.244.714,05
44000000000000	Investimentos		2.244.714,05	
44900000000000	Aplicacoes diretas	2.244.714,05		
			Total Unidade	3.655.846,26
			Total Órgão	3.655.846,26
Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		2.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Unidade	3.000,00
			Total Órgão	3.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 4 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			75.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		60.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	59.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			3.000,00
44000000000000	Investimentos		3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	3.000,00		
			Total Unidade	78.000,00
			Total Órgão	78.000,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			11.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		10.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	9.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Unidade	12.000,00
			Total Órgão	12.000,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			17.851.114,57
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		12.387.462,08	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	25.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas	11.133.462,08		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	1.229.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		5.463.652,49	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	10.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	60.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	5.103.652,49		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fund	290.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			52.000,00
44000000000000	Investimentos		52.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas	51.000,00		
			Total Unidade	17.903.114,57
			Total Órgão	17.903.114,57

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			35.936.225,50
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		23.303.849,92	
31900000000000	Aplicações diretas	20.857.849,92		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	2.446.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		12.632.375,58	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	72.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	12.560.375,58		
40000000000000	Despesas de capital			1.818.100,01

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44000000000000	Investimentos		1.793.100,01	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.793.100,01		
45000000000000	Inversões financeiras		25.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas	25.000,00		
			Total Unidade	37.754.325,51
			Total Órgão	37.754.325,51
Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			2.510.434,11
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.729.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	1.583.950,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	145.050,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		781.434,11	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	79.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	702.434,11		
40000000000000	Despesas de capital			45.349,37
44000000000000	Investimentos		45.349,37	
44900000000000	Aplicacoes diretas	45.349,37		
			Total Unidade	2.555.783,48
			Total Órgão	2.555.783,48
Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			160.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		160.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	80.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	80.000,00		
			Total Unidade	160.000,00
			Total Órgão	160.000,00
Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			631.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		179.800,00	
31900000000000	Aplicações diretas	159.800,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		452.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			248.750,00
44000000000000	Investimentos		248.750,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	248.750,00		
			Total Unidade	880.550,00
			Total Órgão	880.550,00
Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			180.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		130.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	129.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	50.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			25.000,00
44000000000000	Investimentos		25.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 6 / 8

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
44900000000000	Aplicacoes diretas	25.000,00		
			Total Unidade	205.000,00
			Total Órgão	205.000,00
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			21.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			12.000,00
44000000000000	Investimentos		12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	12.000,00		
			Total Unidade	33.000,00
			Total Órgão	33.000,00
Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			1.602.752,77
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		403.864,25	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato c	26.264,25		
31900000000000	Aplicações diretas	376.600,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		1.198.888,52	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.417,48		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos	59.471,04		
33900000000000	Aplicações diretas	1.138.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.847,23
44000000000000	Investimentos		5.847,23	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos	847,23		
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
			Total Unidade	1.608.600,00
			Total Órgão	1.608.600,00
Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			21.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		20.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	19.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			12.000,00
44000000000000	Investimentos		12.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	12.000,00		
			Total Unidade	33.000,00
			Total Órgão	33.000,00
Órgão: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	5.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
40000000000000	Despesas de capital			1.000,00
44000000000000	Investimentos		1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	1.000,00		
			Total Unidade	6.000,00
			Total Órgão	6.000,00

Órgão: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			70.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes		70.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	69.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas	1.000,00		
			Total Unidade	70.000,00
			Total Órgão	70.000,00

Órgão: 25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			741.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		201.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		540.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	540.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			57.000,00
44000000000000	Investimentos		57.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	57.000,00		
			Total Unidade	798.000,00
			Total Órgão	798.000,00

Órgão: 26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			744.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		600.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas	450.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	150.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		144.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	144.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			30.000,00
44000000000000	Investimentos		30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	30.000,00		
			Total Unidade	774.000,00
			Total Órgão	774.000,00

Órgão: 27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP

Unidade: 001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP

Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
30000000000000	Despesas correntes			5.688.580,44
31000000000000	Pessoal e encargos sociais		4.763.580,44	
31900000000000	Aplicações diretas	4.762.580,44		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órg	1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes		925.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas	925.000,00		
40000000000000	Despesas de capital			5.000,00
44000000000000	Investimentos		5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas	5.000,00		
70000000000000	Reserva do RPPS			4.300.000,00
77000000000000	Reserva do RPPS		4.300.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa Seg. Cat. Econômica(Órg. Unid.)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019 Listar Analíticas: Não

Órgão: 27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP				
Unidade: 001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
77990000000000	Reserva do RPPS	4.300.000,00		
			Total Unidade	9.993.580,44
			Total Órgão	9.993.580,44
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Unidade: 001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	Especificação	Desdobramento	Elemento	Cat. Econômica
90000000000000	Reserva de contingência			50.000,00
99000000000000	Reserva de contingência		50.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência	50.000,00		
			Total Unidade	50.000,00
			Total Órgão	50.000,00
			Total	117.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF nº 8 de 04/02/1985 - Adendo III.

Órgão: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0001.0031.0001.1037 - Construção e Instalação da Sede do Poder Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.200.000,00
44000000000000	Investimentos			1.200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.200.000,00		
				Total Ação	1.200.000,00

0001.0031.0001.2001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.610.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.400.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.400.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			210.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		10.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				25.000,00
44000000000000	Investimentos			25.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		25.000,00		
				Total Ação	1.635.000,00

0001.0031.0001.2002 - Manutenção das atividades administrativas do Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.285.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			985.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		885.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
				Total Ação	1.315.000,00

0001.0031.0001.2003 - Manutenção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
				Total Unidade	4.200.000,00
				Total Órgão	4.200.000,00

Órgão: 2 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 1 - GABINETE DO PREFEITO

0004.0122.0002.2004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				680.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			600.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		591.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		9.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		78.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	685.000,00
0004.0122.0002.2005 - Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				180.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			130.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		129.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	185.000,00
				Total Unidade	870.000,00
				Total Órgão	870.000,00
Órgão: 3 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
Unidade: 1 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO					
0003.0091.0003.2006 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				432.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			412.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		387.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		25.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	437.000,00
0003.0091.0003.2007 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				121.000,00
32000000000000	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				420.000,00
46000000000000	Amortização da dívida			420.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas		420.000,00		
				Total Ação	541.000,00
				Total Unidade	978.000,00
				Total Órgão	978.000,00
Órgão: 4 - CONTROLADORIA INTERNA					
Unidade: 1 - CONTROLADORIA INTERNA					
0004.0124.0002.2008 - Manutenção das atividades da Controladoria Interna					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				159.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			144.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		136.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 3 / 24

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
				Total Ação	162.000,00
				Total Unidade	162.000,00
				Total Órgão	162.000,00

Órgão: 5 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0004.0122.0002.2009 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.420.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.300.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		1.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas		1.939.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		360.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.120.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		2.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		3.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		1.100.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				21.000,00
44000000000000	Investimentos			21.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	3.441.000,00

0004.0122.0002.2011 - Transferências de Recursos a AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
				Total Ação	400.000,00

0004.0123.0002.1001 - Modernização Administrativa e Fiscal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.500,00
44000000000000	Investimentos			2.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.500,00		
				Total Ação	5.000,00

0004.0128.0002.2010 - Capacitação dos servidores públicos municipais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
				Total Ação	30.000,00

0028.0843.0000.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.004.000,00
32000000000000	Juros e encargos da dívida			1.004.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas		900.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

32910000000000	Aplic. diretas decorrentes de operações entre órgãos		104.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.565.600,00
46000000000000	Amortização da dívida			2.565.600,00	
46900000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
46910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre órgaos		65.600,00		
				Total Ação	3.569.600,00
0028.0845.0000.0002 - Contribuição para Formação do PASEP					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				924.017,86
33000000000000	Outras despesas correntes			924.017,86	
33900000000000	Aplicações diretas		924.017,86		
				Total Ação	924.017,86
				Total Unidade	8.369.617,86
				Total Órgão	8.369.617,86
Órgão: 6 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL					
0004.0122.0004.1002 - Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
				Total Ação	30.000,00
0015.0451.0004.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.050.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			650.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		625.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		25.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	1.060.000,00
0015.0452.0004.1003 - Aquisição e desapropriação de Imóveis					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
45000000000000	Inversões financeiras			10.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	1.100.000,00
				Total Órgão	1.100.000,00
Órgão: 7 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS					
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS					
0004.0122.9997.2014 - Conservação do Patrimônio Público Municipal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	35.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 5 / 24

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
0006.0182.9998.2015 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública					
30000000000000	Despesas correntes				9.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0013.0392.0015.1034 - Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos					
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0015.0451.0004.1004 - Construção e Reforma de Praças e Parques					
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0015.0451.0004.1005 - Instalação de Abrigos de Passageiros					
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
0015.0451.0004.1006 - Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial					
40000000000000	Despesas de capital				7.245.714,28
44000000000000	Investimentos			7.245.714,28	
44900000000000	Aplicacoes diretas		7.245.714,28		
				Total Ação	7.245.714,28
0015.0451.0004.1007 - Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe					
40000000000000	Despesas de capital				6.010.000,00
44000000000000	Investimentos			6.010.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.010.000,00		
				Total Ação	6.010.000,00
0015.0451.0004.1008 - Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário Piçarras e Penha					
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0015.0451.0004.1009 - Obras de Pavimentação Comunitária					
40000000000000	Despesas de capital				135.000,00
44000000000000	Investimentos			135.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		135.000,00		
				Total Ação	135.000,00
0015.0452.0004.2013 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 6 / 24

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.389.117,60
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.320.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.110.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		210.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			2.069.117,60	
33900000000000	Aplicações diretas		2.069.117,60		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	4.399.117,60

0015.0452.0004.2016 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.380.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			3.380.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.380.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				620.000,00
44000000000000	Investimentos			620.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		620.000,00		
				Total Ação	4.000.000,00

0023.0695.0004.1032 - Obras de Infraestrutura Turística

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				253.750,00
44000000000000	Investimentos			253.750,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		253.750,00		
				Total Ação	253.750,00

0027.0812.0005.1010 - Construção do Complexo Esportivo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				595.000,00
44000000000000	Investimentos			595.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		595.000,00		
				Total Ação	595.000,00

0027.0812.0005.1011 - Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0027.0812.0005.1012 - Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	22.783.581,88
				Total Órgão	22.783.581,88

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

0027.0812.0005.2082 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				797.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			397.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		390.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 7 / 24

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		7.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		399.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	802.000,00
0027.0812.0005.2083 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				230.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			230.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
				Total Ação	230.000,00
				Total Unidade	1.032.000,00
				Total Órgão	1.032.000,00
Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO					
Unidade: 1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO					
0006.0182.0006.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				108.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			98.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
				Total Ação	111.000,00
0006.0182.0006.2018 - Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.100,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				8.900,00
44000000000000	Investimentos			8.900,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		8.900,00		
				Total Ação	20.000,00
0006.0182.0006.2019 - Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Militar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				29.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			29.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		29.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	30.000,00
0006.0182.0006.2020 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

IPM Sistemas Ltda

30000000000000	Despesas correntes				190.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		100,00		
33900000000000	Aplicações diretas		189.900,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	195.000,00

0006.0182.0006.2021 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				190.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		190.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	195.000,00

0006.0182.0006.2022 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	210.000,00

0006.0182.0006.2023 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				85.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			85.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				85.000,00
44000000000000	Investimentos			85.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		85.000,00		
				Total Ação	170.000,00
				Total Unidade	931.000,00
				Total Órgão	931.000,00

Órgão: 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA

Unidade: 1 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA

0015.0451.0004.2024 - Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.411.132,21
33000000000000	Outras despesas correntes			1.411.132,21	
33900000000000	Aplicações diretas		1.411.132,21		
40000000000000	Despesas de capital				2.244.714,05
44000000000000	Investimentos			2.244.714,05	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.244.714,05		
				Total Ação	3.655.846,26
				Total Unidade	3.655.846,26
				Total Órgão	3.655.846,26

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

0015.0451.0004.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.000,00

33000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	3.000,00
				Total Unidade	3.000,00
				Total Órgão	3.000,00
Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR					
0014.0422.0006.2026 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				75.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			60.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		59.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
				Total Ação	78.000,00
				Total Unidade	78.000,00
				Total Órgão	78.000,00
Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA					
0008.0242.0007.2027 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	12.000,00
				Total Unidade	12.000,00
				Total Órgão	12.000,00
Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
0010.0301.0008.1015 - Construção de unidades de saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	1.000,00
0010.0301.0008.1016 - Ampliação e Reforma de unidades de saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 10 / 24

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

				Total Ação	10.000,00
0010.0301.0008.1017 - Construção do Complexo de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	1.000,00
0010.0301.0008.2028 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.450.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		25.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas		940.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		135.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			350.000,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		60.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		290.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				7.000,00
44000000000000	Investimentos			7.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
				Total Ação	1.457.000,00
0010.0301.0008.2029 - Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.557.125,53
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			9.564.754,04	
31900000000000	Aplicações diretas		8.744.754,04		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		820.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			992.371,49	
33900000000000	Aplicações diretas		982.371,49		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	10.577.125,53
0010.0301.0008.2030 - Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				25.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00
0010.0301.0008.2031 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	2.000,00
0010.0301.9997.2032 - Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				35.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
				Total Ação	35.000,00
0010.0301.9998.2037 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na Área da Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0010.0302.0008.2036 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.422.479,64
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.155.708,04	
31900000000000	Aplicações diretas		965.708,04		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		190.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			3.266.771,60	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		10.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		2.976.771,60		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe		280.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	4.427.479,64
0010.0303.0008.2033 - Manutenção da Assistência Farmacêutica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				642.575,80
33000000000000	Outras despesas correntes			642.575,80	
33900000000000	Aplicações diretas		642.575,80		
				Total Ação	642.575,80
0010.0304.0008.2034 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				396.251,80
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			368.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		301.500,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		67.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			27.751,80	
33900000000000	Aplicações diretas		27.751,80		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	398.251,80
0010.0305.0008.2035 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				311.681,80
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			198.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		181.500,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		17.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			113.181,80	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

33900000000000	Aplicações diretas		113.181,80		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	316.681,80
				Total Unidade	17.903.114,57
				Total Órgão	17.903.114,57
Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
0012.0306.0009.2085 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				463.598,00
33000000000000	Outras despesas correntes			463.598,00	
33900000000000	Aplicações diretas		463.598,00		
				Total Ação	463.598,00
0012.0306.0009.2086 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				229.202,00
33000000000000	Outras despesas correntes			229.202,00	
33900000000000	Aplicações diretas		229.202,00		
				Total Ação	229.202,00
0012.0306.0009.2087 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				144.596,00
33000000000000	Outras despesas correntes			144.596,00	
33900000000000	Aplicações diretas		144.596,00		
				Total Ação	144.596,00
0012.0306.0009.2088 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				18.132,00
33000000000000	Outras despesas correntes			18.132,00	
33900000000000	Aplicações diretas		18.132,00		
				Total Ação	18.132,00
0012.0306.0009.2089 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				31.320,00
33000000000000	Outras despesas correntes			31.320,00	
33900000000000	Aplicações diretas		31.320,00		
				Total Ação	31.320,00
0012.0361.0009.1018 - Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				12.500,00
45000000000000	Inversões financeiras			12.500,00	
45900000000000	Aplicações diretas		12.500,00		
				Total Ação	12.500,00
0012.0361.0009.1020 - Construção de unidades escolares para o Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0012.0361.0009.1021 - Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

40000000000000	Despesas de capital				1.128.000,00
44000000000000	Investimentos			1.128.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.128.000,00		
				Total Ação	1.128.000,00

0012.0361.0009.1022 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
				Total Ação	15.000,00

0012.0361.0009.1024 - Construção de quadras poliesportivas nas unidades escolares

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0361.0009.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.642.170,96
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.291.178,32	
31900000000000	Aplicações diretas		2.191.178,32		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			350.992,64	
33900000000000	Aplicações diretas		350.992,64		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	2.652.170,96

0012.0361.0009.2040 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				17.015.023,11
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			12.306.671,60	
31900000000000	Aplicações diretas		11.036.671,60		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.270.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			4.708.351,51	
33900000000000	Aplicações diretas		4.708.351,51		
40000000000000	Despesas de capital				15.100,01
44000000000000	Investimentos			15.100,01	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.100,01		
				Total Ação	17.030.123,12

0012.0361.0009.2041 - Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				264.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			264.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		264.000,00		
				Total Ação	264.000,00

0012.0361.0009.2045 - Apoio e Realização de Eventos Escolares

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				26.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			26.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		26.000,00		
				Total Ação	26.000,00

0012.0361.0009.2090 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.806.512,76
33000000000000	Outras despesas correntes			1.806.512,76	
33900000000000	Aplicações diretas		1.806.512,76		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	1.816.512,76

0012.0361.9997.2043 - Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				450.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			450.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
				Total Ação	450.000,00

0012.0361.9998.2044 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na área do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0362.0009.2046 - Apoio ao Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				216.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			216.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		216.000,00		
				Total Ação	216.000,00

0012.0362.0009.2091 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				221.481,07
33000000000000	Outras despesas correntes			221.481,07	
33900000000000	Aplicações diretas		221.481,07		
				Total Ação	221.481,07

0012.0363.0009.2047 - Apoio ao Ensino Profissionalizante

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				72.400,00
33000000000000	Outras despesas correntes			72.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		72.400,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	74.400,00

0012.0364.0009.2097 - Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				310.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			310.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
				Total Ação	310.000,00

0012.0365.0009.1019 - Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				12.500,00
45000000000000	Inversões financeiras			12.500,00	
45900000000000	Aplicações diretas		12.500,00		
				Total Ação	12.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 15 / 24

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

0012.0365.0009.1023 - Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				80.000,00
44000000000000	Investimentos			80.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		80.000,00		
				Total Ação	80.000,00

0012.0365.0009.1025 - Construção de unidades da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0365.0009.2050 - Capacitação dos servidores públicos da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				150.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
				Total Ação	150.000,00

0012.0365.0009.2092 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				158.990,00
33000000000000	Outras despesas correntes			158.990,00	
33900000000000	Aplicações diretas		158.990,00		
				Total Ação	158.990,00

0012.0365.0009.2093 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0365.0009.2095 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.394.948,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.188.600,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.634.800,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		553.800,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.206.348,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.206.348,00		
40000000000000	Despesas de capital				481.000,00
44000000000000	Investimentos			481.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		481.000,00		
				Total Ação	5.875.948,00

0012.0365.0009.2096 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.979.952,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.866.400,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.355.200,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		511.200,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.113.552,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.113.552,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 16 / 24

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	4.989.952,00
0012.0365.9997.2084 - Conservação do patrimônio público da Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
				Total Ação	400.000,00
0012.0365.9998.2052 - Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Educação Infantil					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0012.0366.0009.2053 - Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				354.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			256.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		6.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			98.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		98.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	356.000,00
0012.0366.0009.2094 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				72.899,60
33000000000000	Outras despesas correntes			72.899,60	
33900000000000	Aplicações diretas		72.899,60		
				Total Ação	72.899,60
0012.0367.0009.2054 - Manutenção das atividades da Educação Especial					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				485.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			395.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		390.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		72.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	495.000,00
				Total Unidade	37.754.325,51
				Total Órgão	37.754.325,51
Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
0008.0241.0007.2056 - Manutenção das atividades de atenção aos idosos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	17.000,00

0008.0243.0007.2064 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				408.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			328.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		318.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		10.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	413.000,00

0008.0244.0007.1026 - Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0008.0244.0007.1027 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0007.1028 - Construção de Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0007.2055 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.007.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			750.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		695.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		55.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			257.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		257.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				6.349,37
44000000000000	Investimentos			6.349,37	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.349,37		
				Total Ação	1.013.349,37

0008.0244.0007.2057 - Manutenção das ações do Casamento Comunitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 18 / 24

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

				Total Ação	15.000,00
0008.0244.0007.2058 - Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
				Total Ação	2.000,00
0008.0244.0007.2059 - Manutenção das ações do Programa Selo Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0008.0244.0007.2060 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.258,23
33000000000000	Outras despesas correntes			3.258,23	
33900000000000	Aplicações diretas		3.258,23		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	5.258,23
0008.0244.0007.2061 - Manutenção das atividades de proteção social básica					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				571.175,88
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			330.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		285.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		45.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			241.175,88	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		54.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		187.175,88		
40000000000000	Despesas de capital				6.000,00
44000000000000	Investimentos			6.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
				Total Ação	577.175,88
0008.0244.0007.2062 - Manutenção dos serviços de proteção especial de média complexidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.100,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
31900000000000	Aplicações diretas		50,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		50,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	17.100,00
0008.0244.0007.2063 - Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				403.900,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			320.900,00	
31900000000000	Aplicações diretas		285.900,00		

31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		35.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			83.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		25.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		58.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	405.900,00
0008.0244.0007.2065 - Concessão de Benefícios Eventuais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
0008.0244.9998.2066 - Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Assistência Social					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	2.555.783,48
				Total Órgão	2.555.783,48
Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA					
0008.0243.0010.2067 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				160.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		80.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
				Total Ação	160.000,00
				Total Unidade	160.000,00
				Total Órgão	160.000,00
Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL					
0020.0606.0011.2068 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				631.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			179.800,00	
31900000000000	Aplicações diretas		159.800,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			452.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				248.750,00
44000000000000	Investimentos			248.750,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		248.750,00		
				Total Ação	880.550,00
				Total Unidade	880.550,00
				Total Órgão	880.550,00
Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 20 / 24

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

0017.0512.0012.1029 - Obras de infraestrutura em Saneamento Básico					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0017.0512.0012.1030 - Construção de Reservatório de Água					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0017.0512.0012.2069 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				180.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			130.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		129.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	185.000,00
				Total Unidade	205.000,00
				Total Órgão	205.000,00
Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR					
0016.0482.0013.1031 - Urbanização de Assentamentos Precários					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0016.0482.0013.2070 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				21.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	23.000,00
				Total Unidade	33.000,00
				Total Órgão	33.000,00
Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO					
0023.0695.0004.2071 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				702.752,77

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

31000000000000	Pessoal e encargos sociais			403.864,25	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio		26.264,25		
31900000000000	Aplicações diretas		376.600,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			298.888,52	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.417,48		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		59.471,04		
33900000000000	Aplicações diretas		238.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.847,23
44000000000000	Investimentos			5.847,23	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		847,23		
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	708.600,00
0023.0695.0004.2072 - Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				900.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			900.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		900.000,00		
				Total Ação	900.000,00
				Total Unidade	1.608.600,00
				Total Órgão	1.608.600,00
Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL					
0010.0304.0014.1033 - Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pragas					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0010.0304.0014.2073 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				21.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		19.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	23.000,00
				Total Unidade	33.000,00
				Total Órgão	33.000,00
Órgão: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL					
0013.0391.0015.2074 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00

44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	6.000,00
				Total Unidade	6.000,00
				Total Órgão	6.000,00
Órgão: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Unidade: 1 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
0013.0392.0015.2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				70.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos		69.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
				Total Ação	70.000,00
				Total Unidade	70.000,00
				Total Órgão	70.000,00
Órgão: 25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
Unidade: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
0013.0392.0015.2076 - Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				481.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			201.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			280.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				37.000,00
44000000000000	Investimentos			37.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		37.000,00		
				Total Ação	518.000,00
0013.0392.0015.2077 - Apoio e Realização de Eventos Culturais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				250.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
				Total Ação	250.000,00
0013.0392.0015.2078 - Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	798.000,00
				Total Órgão	798.000,00
Órgão: 26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Unidade: 1 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
0018.0541.0016.1035 - Criação do Parque Ecológico Urbano					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0018.0541.0016.2079 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				744.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			600.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		150.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			144.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		144.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	754.000,00
0018.0543.0016.1036 - Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do Socó					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	774.000,00
				Total Órgão	774.000,00
Órgão: 27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP					
Unidade: 1 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP					
0009.0272.9996.2080 - Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				935.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entre órgãos		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			925.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		925.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	940.000,00
0009.0272.9996.2081 - Pagamento de Benefícios Previdenciários					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.753.580,44
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.753.580,44	
31900000000000	Aplicações diretas		4.753.580,44		
				Total Ação	4.753.580,44
0009.0272.9996.9998 - Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
70000000000000	Reserva do RPPS				4.300.000,00
77000000000000	Reserva do RPPS			4.300.000,00	
77990000000000	Reserva do RPPS		4.300.000,00		
				Total Ação	4.300.000,00
				Total Unidade	9.993.580,44
				Total Órgão	9.993.580,44
Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
Unidade: 1 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA					
0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contingência					

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas (Ação)

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				50.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			50.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
				Total Unidade	50.000,00
				Total Órgão	50.000,00
				Total	117.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

ANEXO II da Lei 4.320/64 - Adendo III Portaria SOF Nr. 8, de 04/02/1985

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS CORRENTES			
	Pessoal e Encargos Sociais	Juros e Encargos da Dívida	Outras Despesas Correntes	TOTAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	2.385.000,00		510.000,00	2.895.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	730.000,00		130.000,00	860.000,00
03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	412.000,00	1.000,00	140.000,00	553.000,00
04.01 - CONTROLADORIA INTERNA	144.000,00		15.000,00	159.000,00
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	2.300.000,00	1.004.000,00	2.476.517,86	5.780.517,86
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	650.000,00		400.000,00	1.050.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	2.320.000,00		5.488.117,60	7.808.117,60
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	397.000,00		630.000,00	1.027.000,00
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	99.100,00		714.000,00	813.100,00
10.01 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA			1.411.132,21	1.411.132,21
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO			2.000,00	2.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	60.000,00		15.000,00	75.000,00
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.000,00		10.000,00	11.000,00
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.387.462,08		5.463.652,49	17.851.114,57
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	23.303.849,92		12.632.375,58	35.936.225,50
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.729.000,00		781.434,11	2.510.434,11
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA			160.000,00	160.000,00
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	179.800,00		452.000,00	631.800,00
19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	130.000,00		50.000,00	180.000,00
20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	1.000,00		20.000,00	21.000,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	403.864,25		1.198.888,52	1.602.752,77
22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	1.000,00		20.000,00	21.000,00
23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL			5.000,00	5.000,00
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			70.000,00	70.000,00
25.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	201.000,00		540.000,00	741.000,00
26.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	600.000,00		144.000,00	744.000,00
27.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	4.763.580,44		925.000,00	5.688.580,44
Total	53.198.656,69	1.005.000,00	34.404.118,37	88.607.775,06

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.305.000,00			1.305.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	10.000,00			10.000,00
03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5.000,00		420.000,00	425.000,00
04.01 - CONTROLADORIA INTERNA	3.000,00			3.000,00
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	23.500,00		2.565.600,00	2.589.100,00
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	40.000,00	10.000,00		50.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	14.975.464,28			14.975.464,28
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	5.000,00			5.000,00
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	117.900,00			117.900,00
10.01 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	2.244.714,05			2.244.714,05
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	1.000,00			1.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	3.000,00			3.000,00
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	1.000,00			1.000,00
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	52.000,00			52.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Despesa por Unidade Orçamentária Segundo Cat. Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	DESPESAS DE CAPITAL			
	Investimentos	Inversões Financeiras	Amortização da Dívida	TOTAL
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.793.100,01	25.000,00		1.818.100,01
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	45.349,37			45.349,37
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	248.750,00			248.750,00
19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	25.000,00			25.000,00
20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	12.000,00			12.000,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	5.847,23			5.847,23
22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	12.000,00			12.000,00
23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	1.000,00			1.000,00
25.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	57.000,00			57.000,00
26.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	30.000,00			30.000,00
27.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	5.000,00			5.000,00
Total	21.021.624,94	35.000,00	2.985.600,00	24.042.224,94

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	RESERVAS		
	Orçamentária do RPPS	Contingência	TOTAL
27.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	4.300.000,00		4.300.000,00
99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA		50.000,00	50.000,00
Total	4.300.000,00	50.000,00	4.350.000,00

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	TOTAL GERAL
01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	4.200.000,00
02.01 - GABINETE DO PREFEITO	870.000,00
03.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	978.000,00
04.01 - CONTROLADORIA INTERNA	162.000,00
05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	8.369.617,86
06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL	1.100.000,00
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	22.783.581,88
08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	1.032.000,00
09.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO	931.000,00
10.01 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA	3.655.846,26
11.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO	3.000,00
12.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR	78.000,00
13.01 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	12.000,00
14.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	17.903.114,57
15.01 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	37.754.325,51
16.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.555.783,48
17.01 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	160.000,00
18.01 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	880.550,00
19.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL	205.000,00
20.01 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR	33.000,00
21.01 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	1.608.600,00
22.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL	33.000,00
23.01 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL	6.000,00
24.01 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	70.000,00
25.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA	798.000,00
26.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	774.000,00
27.01 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP	9.993.580,44
99.01 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.000,00
Total	117.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Pág 1 / 10

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Anexo 2, Lei 4320/64, Port. SOF n.º 8 de 04/02/1985 - Adendo III

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
10000000000000	Receitas correntes			103.290.595,72
11000000000000	Impostos, taxas e contribuições de melhoria		35.523.737,70	
11100000000000	Impostos		32.453.297,70	
11130000000000	Impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza		2.550.000,00	
11130300000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte		2.550.000,00	
11130310000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho		2.400.000,00	
11130311000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	2.400.000,00		
11130311000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	1.176.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	1.176.000,00		
11130311000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	696.000,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	696.000,00		
11130311000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - trabalho - principal	528.000,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	528.000,00		
11130340000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos		150.000,00	
11130341000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	150.000,00		
11130341000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	73.500,00		
01001000	Recursos Ordinários	73.500,00		
11130341000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	43.500,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	43.500,00		
11130341000000	Imposto sobre a renda - retido na fonte - outros rendimentos - principal	33.000,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	33.000,00		
11180000000000	Impostos específicos de estados/df municípios		29.903.297,70	
11180100000000	Impostos sobre o patrimônio para estados/df/municípios		25.447.097,70	
11180110000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana		19.044.097,70	
11180111000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	14.300.000,00		
11180111000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	7.007.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	7.007.000,00		
11180111000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	4.147.000,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	4.147.000,00		
11180111000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - principal	3.146.000,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	3.146.000,00		
11180112000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	94.097,70		
11180112000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	46.107,88		
01001000	Recursos Ordinários	46.107,88		
11180112000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	27.288,33		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	27.288,33		
11180112000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - multas e juros	20.701,49		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	20.701,49		
11180113000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	4.100.000,00		
11180113000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	2.009.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	2.009.000,00		
11180113000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	1.189.000,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	1.189.000,00		
11180113000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa	902.000,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	902.000,00		
11180114000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e jur	550.000,00		
11180114000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e jur	269.500,00		
01001000	Recursos Ordinários	269.500,00		
11180114000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e jur	159.500,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	159.500,00		
11180114000000	Imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - dívida ativa - multas e jur	121.000,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	121.000,00		
11180140000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre imó		6.403.000,00	
11180141000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	6.400.000,00		
11180141000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	3.136.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	3.136.000,00		
11180141000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	1.856.000,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	1.856.000,00		
11180141000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	1.408.000,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	1.408.000,00		
11180142000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	3.000,00		
11180142000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	1.470,00		
01001000	Recursos Ordinários	1.470,00		
11180142000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	870,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	870,00		
11180142000000	Imposto sobre transmissão inter vivos de bens imóveis e de direitos reais sobre im	660,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	660,00		
11180200000000	Impostos sobre a produção, circulação de mercadorias e serviços		4.456.200,00	
11180230000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza		4.456.200,00	
11180231000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	4.300.000,00		
11180231000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	2.107.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	2.107.000,00		

IPM Sistemas Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
11180231000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	1.247.000,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	1.247.000,00		
11180231000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - principal	946.000,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	946.000,00		
11180232000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	37.000,00		
11180232000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	18.130,00		
01001000	Recursos Ordinários	18.130,00		
11180232000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	10.730,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	10.730,00		
11180232000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - multas e juros	8.140,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	8.140,00		
11180233000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	103.000,00		
11180233000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	50.470,00		
01001000	Recursos Ordinários	50.470,00		
11180233000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	29.870,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	29.870,00		
11180233000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa	22.660,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	22.660,00		
11180234000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	16.200,00		
11180234000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	7.938,00		
01001000	Recursos Ordinários	7.938,00		
11180234000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	4.698,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	4.698,00		
11180234000000	Imposto sobre serviços de qualquer natureza - dívida ativa - multas e juros	3.564,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	3.564,00		
11200000000000	Taxas		2.923.440,00	
11210000000000	Taxas pelo exercício do poder de polícia		911.700,00	
11210100000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização		855.600,00	
11210110000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização		855.600,00	
11210111000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - principal		734.700,00	
11210111010000	Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Principal	185.000,00		
11210111010000	Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Principal	185.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	185.000,00		
11210111020000	Taxa de Demolição - principal	15.000,00		
11210111020000	Taxa de Demolição - principal	15.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	15.000,00		
11210111030000	Taxa de Desmembramento de Terrenos/Loteamentos - principal	5.000,00		
11210111030000	Taxa de Desmembramento de Terrenos/Loteamentos - principal	5.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	5.000,00		
11210111040000	Taxa de Licença p/ Habitar - Habite-se	60.000,00		
11210111040000	Taxa de Licença p/ Habitar - Habite-se	60.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	60.000,00		
11210111050000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	15.000,00		
11210111050000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento	15.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	15.000,00		
11210111060000	Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - principal	31.700,00		
11210111060000	Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - principal	31.700,00		
01001000	Recursos Ordinários	31.700,00		
11210111070000	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	400.000,00		
11210111070000	Taxa de Serviços Cadastrais - Principal	400.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	400.000,00		
11210111080000	Taxa de Licença e Localização - Principal	23.000,00		
11210111080000	Taxa de Licença e Localização - Principal	23.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	23.000,00		
11210112000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - multas e juros		17.700,00	
11210112010000	Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Multas e Juros	5.000,00		
11210112010000	Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Multas e Juros	5.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	5.000,00		
11210112020000	Taxa de Demolição - multas e juros	100,00		
11210112020000	Taxa de Demolição - multas e juros	100,00		
01001000	Recursos Ordinários	100,00		
11210112030000	Taxa de Desmembramento de Terrenos/Loteamentos - multas e juros	100,00		
11210112030000	Taxa de Desmembramento de Terrenos/Loteamentos - multas e juros	100,00		
01001000	Recursos Ordinários	100,00		
11210112040000	Taxa de Licença p/ Habitar - Habite-se - Multas e juros	200,00		
11210112040000	Taxa de Licença p/ Habitar - Habite-se - Multas e juros	200,00		
01001000	Recursos Ordinários	200,00		
11210112050000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - multas e juros	1.000,00		
11210112050000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - multas e juros	1.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	1.000,00		
11210112060000	Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - multas e juros	300,00		
11210112060000	Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - multas e juros	300,00		
01001000	Recursos Ordinários	300,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
11210112070000	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	10.000,00		
11210112070000	Taxa de Serviços Cadastrais - Multas e Juros	10.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	10.000,00		
11210112080000	Taxa de Licença e Localização - Multas e Juros	1.000,00		
11210112080000	Taxa de Licença e Localização - Multas e Juros	1.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	1.000,00		
11210113000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa		78.700,00	
11210113010000	Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	24.000,00		
11210113010000	Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	24.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	24.000,00		
11210113020000	Taxa de Demolição - divida ativa	1.000,00		
11210113020000	Taxa de Demolição - divida ativa	1.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	1.000,00		
11210113030000	Taxa de Desmembramento de Terrenos/Loteamentos - divida ativa	100,00		
11210113030000	Taxa de Desmembramento de Terrenos/Loteamentos - divida ativa	100,00		
01001000	Recursos Ordinários	100,00		
11210113040000	Taxa de Licença p/ Habitar - Habite-se - divida ativa	2.000,00		
11210113040000	Taxa de Licença p/ Habitar - Habite-se - divida ativa	2.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	2.000,00		
11210113050000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - divida ativa	100,00		
11210113050000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - divida ativa	100,00		
01001000	Recursos Ordinários	100,00		
11210113060000	Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - divida ativa	500,00		
11210113060000	Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - divida ativa	500,00		
01001000	Recursos Ordinários	500,00		
11210113070000	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	50.000,00		
11210113070000	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa	50.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	50.000,00		
11210113080000	Taxa de Licença e Localização - Dívida Ativa	1.000,00		
11210113080000	Taxa de Licença e Localização - Dívida Ativa	1.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	1.000,00		
11210114000000	Taxas de inspeção, controle e fiscalização - dívida ativa - multas e juros		24.500,00	
11210114010000	Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
11210114010000	Taxa de Fiscalização da Vigilância Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	1.000,00		
11210114020000	Taxa de Demolição - divida ativa - multas e juros	500,00		
11210114020000	Taxa de Demolição - divida ativa - multas e juros	500,00		
01001000	Recursos Ordinários	500,00		
11210114030000	Taxa de Desmembramento de Terrenos/Loteamentos - divida ativa - multas e jurc	500,00		
11210114030000	Taxa de Desmembramento de Terrenos/Loteamentos - divida ativa - multas e jurc	500,00		
01001000	Recursos Ordinários	500,00		
11210114040000	Taxa de Licença p/ Habitar - Habite-se - divida ativa - multas e juros	500,00		
11210114040000	Taxa de Licença p/ Habitar - Habite-se - divida ativa - multas e juros	500,00		
01001000	Recursos Ordinários	500,00		
11210114050000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - divida ativa - multas e juros	500,00		
11210114050000	Taxa de Alinhamento e Nivelamento - divida ativa - multas e juros	500,00		
01001000	Recursos Ordinários	500,00		
11210114060000	Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - divida ativa - multas e jurc	500,00		
11210114060000	Taxa de apreensão, depósito ou liberação de animais - divida ativa - multas e jurc	500,00		
01001000	Recursos Ordinários	500,00		
11210114070000	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00		
11210114070000	Taxa de Serviços Cadastrais - Dívida Ativa - Multas e Juros	20.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	20.000,00		
11210114080000	Taxa de Licença e Localização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
11210114080000	Taxa de Licença e Localização - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	1.000,00		
11210400000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental		56.100,00	
11210410000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental		56.100,00	
11210411000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	50.000,00		
11210411000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - principal	50.000,00		
02060636	Taxas da Fundação Municipal do Meio Ambiente	50.000,00		
11210412000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas e juros	100,00		
11210412000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - multas e juros	100,00		
02060636	Taxas da Fundação Municipal do Meio Ambiente	100,00		
11210413000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa	5.000,00		
11210413000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa	5.000,00		
02060636	Taxas da Fundação Municipal do Meio Ambiente	5.000,00		
11210414000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas e juros	1.000,00		
11210414000000	Taxa de controle e fiscalização ambiental - dívida ativa - multas e juros	1.000,00		
02060636	Taxas da Fundação Municipal do Meio Ambiente	1.000,00		
11220000000000	Taxas pela prestação de serviços		2.011.740,00	
11220100000000	Taxas pela prestação de serviços		1.861.740,00	
11220110000000	Taxas pela prestação de serviços		1.861.740,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
11220111000000	Taxas pela prestação de serviços - principal		1.286.740,00	
11220111010000	Taxa de Limpeza Pública	422.000,00		
11220111010000	Taxa de Limpeza Pública	422.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	422.000,00		
11220111020000	Taxa de Numeração de Prédios	100,00		
11220111020000	Taxa de Numeração de Prédios	100,00		
01001000	Recursos Ordinários	100,00		
11220111030000	Taxa de Vistoria Técnica p/ Fornecimento de Habite-se	100,00		
11220111030000	Taxa de Vistoria Técnica p/ Fornecimento de Habite-se	100,00		
01001000	Recursos Ordinários	100,00		
11220111040000	Taxa de Análise de Projetos de Construção	200.000,00		
11220111040000	Taxa de Análise de Projetos de Construção	200.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	200.000,00		
11220111050000	Taxa de Análise de Loteamento/Desmembramento	100,00		
11220111050000	Taxa de Análise de Loteamento/Desmembramento	100,00		
01001000	Recursos Ordinários	100,00		
11220111990000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	664.440,00		
11220111990000	Outras Taxas pela Prestação de Serviços	664.440,00		
01001000	Recursos Ordinários	664.440,00		
11220112000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	15.000,00		
11220112000000	Taxas pela prestação de serviços - multas e juros	15.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	15.000,00		
11220113000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	260.000,00		
11220113000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa	260.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	260.000,00		
11220114000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	300.000,00		
11220114000000	Taxas pela prestação de serviços - dívida ativa - multas e juros	300.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	300.000,00		
11220200000000	Emolumentos e custas judiciais		150.000,00	
11220210000000	Emolumentos e custas judiciais		150.000,00	
11220211000000	Emolumentos e custas judiciais - principal	150.000,00		
11220211000000	Emolumentos e custas judiciais - principal	150.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	150.000,00		
11300000000000	Contribuição de melhoria		147.000,00	
11300010000000	Contribuição de melhoria		147.000,00	
11300011000000	Contribuição de melhoria - principal	50.000,00		
11300011000000	Contribuição de melhoria - principal	50.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	50.000,00		
11300012000000	Contribuição de melhoria - multas e juros	2.000,00		
11300012000000	Contribuição de melhoria - multas e juros	2.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	2.000,00		
11300013000000	Contribuição de melhoria - dívida ativa	55.000,00		
11300013000000	Contribuição de melhoria - dívida ativa	55.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	55.000,00		
11300014000000	Contribuição de melhoria - dívida ativa - multas e juros	40.000,00		
11300014000000	Contribuição de melhoria - dívida ativa - multas e juros	40.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	40.000,00		
12000000000000	Contribuições		5.969.600,00	
12100000000000	Contribuições sociais		1.969.600,00	
12100400000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS		1.969.600,00	
12100420000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS		1.949.600,00	
12100421000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - principal	1.949.600,00		
12100421000000	Contribuição do servidor ativo civil para o RPPS - principal	1.949.600,00		
02032003	Contribuição para o RPPS	1.949.600,00		
12100430000000	Contribuição do servidor inativo para o RPPS		20.000,00	
12100431000000	Contribuição do servidor inativo para o RPPS - principal	20.000,00		
12100431000000	Contribuição do servidor inativo para o RPPS - principal	20.000,00		
02032003	Contribuição para o RPPS	20.000,00		
12400000000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		4.000.000,00	
12400010000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública		4.000.000,00	
12400011000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	4.000.000,00		
12400011000000	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública - principal	4.000.000,00		
01080888	Cosip: Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública	4.000.000,00		
13000000000000	Receita patrimonial		3.621.230,44	
13100000000000	Exploração do patrimônio imobiliário do estado		8.300,00	
13100100000000	Aluguéis, arrendamentos, foros, laudêmios, tarifas de ocupação		8.300,00	
13100120000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação		8.300,00	
13100121000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - principal	5.300,00		
13100121000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - principal	5.300,00		
01001000	Recursos Ordinários	5.300,00		
13100122000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - multas e juros	500,00		
13100122000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - multas e juros	500,00		
01001000	Recursos Ordinários	500,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
13100123000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa	2.000,00		
13100123000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa	2.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	2.000,00		
13100124000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - multas e juros	500,00		
13100124000000	Foros, laudêmios e tarifas de ocupação - dívida ativa - multas e juros	500,00		
01001000	Recursos Ordinários	500,00		
13200000000000	Valores mobiliários		3.612.930,44	
13210000000000	Juros e correções monetárias		3.612.930,44	
13210010000000	Remuneração de depósitos bancários		500.000,00	
13210011000000	Remuneração de depósitos bancários - principal		500.000,00	
13210011010000	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados	500.000,00		
13210011010000	Remuneração de Depósitos Bancários Não Vinculados	500.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	500.000,00		
13210040000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS		3.112.930,44	
13210041000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - princ	3.112.930,44		
13210041000000	Remuneração dos recursos do regime próprio de previdência social - RPPS - princ	3.112.930,44		
02032003	Contribuição para o RPPS	3.112.930,44		
16000000000000	Receita de serviços		51.000,00	
16400000000000	Serviços e atividades financeiras		1.000,00	
16400100000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros		1.000,00	
16400110000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros		1.000,00	
16400111000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - principal	1.000,00		
16400111000000	Retorno de operações, juros e encargos financeiros - principal	1.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	1.000,00		
16900000000000	Outros serviços		50.000,00	
16909900000000	Outros serviços		50.000,00	
16909910000000	Outros serviços		50.000,00	
16909911000000	Outros serviços - principal		42.000,00	
16909911010000	Serviços de Cemitério	42.000,00		
16909911010000	Serviços de Cemitério	42.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	42.000,00		
16909912000000	Outros serviços - multas e juros	600,00		
16909912000000	Outros serviços - multas e juros	600,00		
01001000	Recursos Ordinários	600,00		
16909913000000	Outros serviços - dívida ativa	6.000,00		
16909913000000	Outros serviços - dívida ativa	6.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	6.000,00		
16909914000000	Outros serviços - dívida ativa - multas e juros	1.400,00		
16909914000000	Outros serviços - dívida ativa - multas e juros	1.400,00		
01001000	Recursos Ordinários	1.400,00		
17000000000000	Transferências correntes		57.993.699,05	
17100000000000	Transferências da união e de suas entidades		22.320.091,05	
17180000000000	Transferências da união - específica e/m		22.320.091,05	
17180100000000	Participação na receita da união		15.348.800,00	
17180120000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		14.100.000,00	
17180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	14.100.000,00		
17180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	6.909.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	6.909.000,00		
17180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	4.089.000,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	4.089.000,00		
17180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	3.102.000,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	3.102.000,00		
17180130000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de de		602.000,00	
17180131000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de c	602.000,00		
17180131000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de c	427.420,00		
01001000	Recursos Ordinários	427.420,00		
17180131000000	Cota-parte do fundo de participação do municípios - 1% cota entregue no mês de c	174.580,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	174.580,00		
17180140000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de ju		620.500,00	
17180141000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de	620.500,00		
17180141000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de	440.555,00		
01001000	Recursos Ordinários	440.555,00		
17180141000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - 1% cota entregue no mês de	179.945,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	179.945,00		
17180150000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		26.300,00	
17180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	26.300,00		
17180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	12.887,00		
01001000	Recursos Ordinários	12.887,00		
17180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	7.627,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	7.627,00		
17180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	5.786,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	5.786,00		
17180200000000	Transferência da compensação financeira pela exploração de recursos naturais		4.965,31	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
17180220000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem		4.965,31	
17180221000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	4.965,31		
17180221000000	Cota-parte da compensação financeira de recursos minerais - cfem - principal	4.965,31		
01001000	Recursos Ordinários	4.965,31		
17180300000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fundo		4.066.759,08	
17180310000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fund		4.066.759,08	
17180311000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fur	4.066.759,08		
17180311000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fur	72.000,00		
02380598	Incentivo ao Programa Academia de Saúde	72.000,00		
17180311000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fur	186.771,60		
02380606	Contratualização Sus Apae	186.771,60		
17180311000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fur	2.902.754,04		
02380626	Custeio de Atenção Básica em Saúde	2.902.754,04		
17180311000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fur	118.591,80		
02380908	União - Assistência Farmacêutica Básica	118.591,80		
17180311000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fur	665.708,04		
02380918	Teto Municipal da Mac Ambulatorial e Hospitalar	665.708,04		
17180311000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fur	12.751,80		
02380920	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	12.751,80		
17180311000000	Transferência de recursos do sistema único de saúde - SUS - repasses fundo a fur	108.181,80		
02380922	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	108.181,80		
17180400000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas		112.383,48	
17180410000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas		112.383,48	
17180411000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principa	112.383,48		
17180411000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principa	72.000,00		
02350936	Pbf - Piso Básico Fixo - Proteção Social Básica	72.000,00		
17180411000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principa	31.775,88		
02350938	Igd-bf: Bolsa Família	31.775,88		
17180411000000	Transferências de recursos do fundo nacional de assistência social - fnas - principa	8.607,60		
02350940	Igd-suas	8.607,60		
17180500000000	Transferências de recursos do fundo nacional do desenvolvimento da educação - fnd		2.689.183,18	
17180510000000	Transferências do salário-educação		2.100.000,00	
17180511000000	Transferências do salário-educação - principal	2.100.000,00		
17180511000000	Transferências do salário-educação - principal	2.100.000,00		
02360948	Salário Educação	2.100.000,00		
17180530000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação esc		536.848,00	
17180531000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação es	536.848,00		
17180531000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação es	246.598,00		
02370950	Pnae Ef: Programa Nacional Alimentação Escolar Ensino Fundamental	246.598,00		
17180531000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação es	88.596,00		
02370952	Pnae Pe: Programa Nacional Alimentação Escolar Pré-escola	88.596,00		
17180531000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação es	169.702,00		
02370954	Pnae Ei: Programa Nacional Alimentação Escolar Educação Infantil	169.702,00		
17180531000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação es	24.320,00		
02370956	Pnae Eja: Programa Nacional Alimentação Escolar Educação de Jovens e Adu	24.320,00		
17180531000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de alimentação es	7.632,00		
02370958	Pnae Aee: Programa Nacional Alimentação Escolar Atendimento Educacional E	7.632,00		
17180540000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transpo		52.335,18	
17180541000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transp	52.335,18		
17180541000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transp	40.267,89		
02370960	Pnate Ef: Programa Nacional Transporte Escolar Ensino Fundamental	40.267,89		
17180541000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transp	7.214,22		
02370962	Pnate Ei: Programa Nacional Transporte Escolar Educação Infantil	7.214,22		
17180541000000	Transferências diretas do fnde referentes ao programa nacional de apoio ao transp	4.853,07		
02370964	Pnate Em: Programa Nacional Transporte Escolar Ensino Médio	4.853,07		
17180600000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96		33.000,00	
17180610000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96		33.000,00	
17180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	33.000,00		
17180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	16.170,00		
01001000	Recursos Ordinários	16.170,00		
17180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	9.570,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	9.570,00		
17180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	7.260,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	7.260,00		
17189900000000	Outras transferências da união		65.000,00	
17189910000000	Outras transferências da união		65.000,00	
17189911000000	Outras transferências da união - principal	65.000,00		
17189911000000	Outras transferências da união - principal	65.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	65.000,00		
17200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		14.673.608,00	
17280000000000	Transferências dos estados - específica e/m		14.673.608,00	
17280100000000	Participação na receita dos estados		12.980.000,00	
17280110000000	Cota-parte do ICMS		10.450.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
17280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	10.450.000,00		
17280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	5.120.500,00		
01001000	Recursos Ordinários	5.120.500,00		
17280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	3.030.500,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	3.030.500,00		
17280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	2.299.000,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	2.299.000,00		
17280120000000	Cota-parte do IPVA		2.295.000,00	
17280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	2.295.000,00		
17280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	1.124.550,00		
01001000	Recursos Ordinários	1.124.550,00		
17280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	665.550,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	665.550,00		
17280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	504.900,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	504.900,00		
17280130000000	Cota-parte do IPI - municípios		195.000,00	
17280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	195.000,00		
17280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	95.550,00		
01001000	Recursos Ordinários	95.550,00		
17280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	56.550,00		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	56.550,00		
17280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	42.900,00		
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Saúde	42.900,00		
17280140000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico		40.000,00	
17280141000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	40.000,00		
17280141000000	Cota-parte da contribuição de intervenção no domínio econômico - principal	40.000,00		
01070886	Cide: Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico	40.000,00		
17280200000000	Transferência da cota-parte da compensação financeira (25%)		160.000,00	
17280230000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - lei nº 7.9		160.000,00	
17280231000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - lei nº 7.9	160.000,00		
17280231000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - lei nº 7.9	120.000,00		
01400602	Royalties de Petróleo - Educação	120.000,00		
17280231000000	Cota-parte royalties - compensação financeira pela produção do petróleo - lei nº 7.9	40.000,00		
01410604	Royalties de Petróleo - Saúde	40.000,00		
17280300000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fun		479.784,00	
17280310000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a fu		479.784,00	
17280311000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a f	479.784,00		
17280311000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a f	304.800,00		
02630928	Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúde	304.800,00		
17280311000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a f	78.984,00		
02630930	Estado - Assistência Farmacêutica Básica	78.984,00		
17280311000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a f	36.000,00		
02630932	Nasf Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da Família	36.000,00		
17280311000000	Transferência de recursos do estado para programas de saúde - repasse fundo a f	60.000,00		
02630934	Caps Estadual - Centro de Atenção Psicossocial	60.000,00		
17281000000000	Transferência de convênios dos estados e do distrito federal e de suas entidades		1.053.824,00	
17281020000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação		283.824,00	
17281021000000	Transferências de convênio dos estados destinadas a programas de educação - pr		283.824,00	
17281021010000	Transporte Escolar Estadual	283.824,00		
17281021010000	Transporte Escolar Estadual	283.824,00		
02620966	Transporte Escolar Estadual	283.824,00		
17281090000000	Outras transferências de convênio dos estados		770.000,00	
17281091000000	Outras transferências de convênio dos estados - principal		770.000,00	
17281091010000	Convênio SSP/Trânsito	600.000,00		
17281091010000	Convênio SSP/Trânsito	195.000,00		
01100890	Convênio de Trânsito - Militar	195.000,00		
17281091010000	Convênio SSP/Trânsito	195.000,00		
01110892	Convênio de Trânsito - Civil	195.000,00		
17281091010000	Convênio SSP/Trânsito	210.000,00		
01120894	Convênio de Trânsito - Prefeitura	210.000,00		
17281091020000	Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	170.000,00		
17281091020000	Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	170.000,00		
01640898	Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	170.000,00		
17500000000000	Transferências de outras instituições públicas		21.000.000,00	
17580000000000	Transferências de outras instituições públicas - específica e/m		21.000.000,00	
17580100000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educação		21.000.000,00	
17580110000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educaçã		21.000.000,00	
17580111000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educaç	21.000.000,00		
17580111000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educaç	13.650.000,00		
02180746	Transferências do FUNDEB - 60% - Profissionais do Magistério	13.650.000,00		
17580111000000	Transferências de recursos do fundo de manutenção e desenvolvimento da educaç	7.350.000,00		
02190748	Transferências do FUNDEB - 40% - Outras Despesas da Educação Básica	7.350.000,00		
19000000000000	Outras receitas correntes		131.328,53	

IPM Sistemas Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
19100000000000	Multas administrativas, contratuais e judiciais		78.000,00	
19100400000000	Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos		78.000,00	
19100410000000	Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos		78.000,00	
19100411000000	Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos - principal	78.000,00		
19100411000000	Multas previstas na legislação sobre defesa dos direitos difusos - principal	78.000,00		
01001000	Recursos Ordinários	78.000,00		
19200000000000	Indenizações, restituições e ressarcimentos		16.200,00	
19210000000000	Indenizações		16.200,00	
19219900000000	Outras indenizações		16.200,00	
19219910000000	Outras indenizações		16.200,00	
19219911000000	Outras indenizações - principal	16.200,00		
19219911000000	Outras indenizações - principal	16.200,00		
01001000	Recursos Ordinários	16.200,00		
19900000000000	Demais receitas correntes		37.128,53	
19909900000000	Outras receitas		37.128,53	
19909910000000	Outras receitas - primárias		37.128,53	
19909911000000	Outras receitas - primárias - principal	37.128,53		
19909911000000	Outras receitas - primárias - principal	37.128,53		
01001000	Recursos Ordinários	37.128,53		
20000000000000	Receitas de capital			14.218.214,28
21000000000000	Operações de crédito		6.500.000,00	
21100000000000	Operações de crédito - mercado interno		6.500.000,00	
21120000000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno		6.500.000,00	
21120010000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno		6.500.000,00	
21120011000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno - principal	6.500.000,00		
21120011000000	Operações de crédito contratuais - mercado interno - principal	6.500.000,00		
01831083	Operações de Crédito Internas - Outros Programas	6.500.000,00		
24000000000000	Transferências de capital		7.718.214,28	
24100000000000	Transferências da união e de suas entidades		7.718.214,28	
24180000000000	Transferências da união		7.718.214,28	
24181000000000	Transferência de convênios da união e de suas entidades		7.718.214,28	
24181090000000	Outras transferências de convênios da união		7.718.214,28	
24181091000000	Outras transferências de convênios da união - principal		7.718.214,28	
24181091010000	Convênio União: Urbanização da Orla da Praia	6.000.000,00		
24181091010000	Convênio União: Urbanização da Orla da Praia	6.000.000,00		
01340718	Convênio: Urbanização da Orla da Praia	6.000.000,00		
24181091020000	Convênio União: Obras de Infraestrutura Viária	645.714,28		
24181091020000	Convênio União: Obras de Infraestrutura Viária	645.714,28		
01340896	Convênios União: Obras de Infraestrutura Viária	645.714,28		
24181091040000	Convênio União: Obras de Infraestrutura Turística	243.750,00		
24181091040000	Convênio União: Obras de Infraestrutura Turística	243.750,00		
02340722	Convênio: Obras de Infraestrutura Turística	243.750,00		
24181091050000	Convênio União: Construção de Complexo Esportivo	585.000,00		
24181091050000	Convênio União: Construção de Complexo Esportivo	585.000,00		
02340635	Convênio União: Construção de Quadra Society	585.000,00		
24181091060000	Convênio União: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	243.750,00		
24181091060000	Convênio União: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	243.750,00		
02340617	Convênio União: Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	243.750,00		
70000000000000	Receitas correntes intraorçamentárias			4.911.050,00
72000000000000	Contribuições		4.911.050,00	
72100000000000	Contribuições sociais		4.911.050,00	
72100400000000	Contribuição para o regime próprio de previdência social - RPPS		2.741.050,00	
72100410000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS		2.739.050,00	
72100411000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - principal	2.569.450,00		
72100411000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - principal	1.629.450,00		
02032003	Contribuição para o RPPS	1.629.450,00		
72100411000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - principal	940.000,00		
02752075	Taxa de Administração RPPS	940.000,00		
72100413000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - dívida ativa	65.600,00		
72100413000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - dívida ativa	65.600,00		
02032003	Contribuição para o RPPS	65.600,00		
72100414000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - dívida ativa - multas e ju	104.000,00		
72100414000000	Contribuição patronal de servidor ativo civil para o RPPS - dívida ativa - multas e ju	104.000,00		
02032003	Contribuição para o RPPS	104.000,00		
72100430000000	Contribuição do servidor inativo para o RPPS		2.000,00	
72100431000000	Contribuição do servidor inativo para o RPPS - principal	2.000,00		
72100431000000	Contribuição do servidor inativo para o RPPS - principal	2.000,00		
02032003	Contribuição para o RPPS	2.000,00		
72180000000000	Contribuições sociais específicas de estados, df, municípios		2.170.000,00	
72180100000000	Contribuições para o regime próprio de previdência social - RPPS de estados/df/muni		2.170.000,00	
72180110000000	Contribuição previdenciária para amortização do déficit atuarial		2.150.000,00	
72180111000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	2.150.000,00		
72180111000000	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	2.150.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento

Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica

Entidade: Consolidado

Ano LOA: 2019

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Cat. Econômica
02032003	Contribuição para o RPPS	2.150.000,00		
72180120000000	Contribuição patronal dos servidores civis inativos		20.000,00	
72180121000000	Contribuição patronal dos servidores civis inativos - principal	20.000,00		
72180121000000	Contribuição patronal dos servidores civis inativos - principal	20.000,00		
02032003	Contribuição para o RPPS	20.000,00		
910000000000000	Receitas correntes			(5.419.860,00)
917000000000000	Transferências correntes		(5.419.860,00)	
917100000000000	Transferências da união e de suas entidades		(2.831.860,00)	
917180000000000	Transferências da união - específica e/m		(2.831.860,00)	
917180100000000	Participação na receita da união		(2.825.260,00)	
917180120000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal		(2.820.000,00)	
917180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(2.820.000,00)		
917180121000000	Cota-parte do fundo de participação dos municípios - cota mensal - principal	(2.820.000,00)		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	(2.820.000,00)		
917180150000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural		(5.260,00)	
917180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(5.260,00)		
917180151000000	Cota-parte do imposto sobre a propriedade territorial rural - principal	(5.260,00)		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	(5.260,00)		
917180600000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96		(6.600,00)	
917180610000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96		(6.600,00)	
917180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	(6.600,00)		
917180611000000	Transferência financeira do ICMS - desoneração - l.c. nº 87/96 - principal	(6.600,00)		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	(6.600,00)		
917200000000000	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades		(2.588.000,00)	
917280000000000	Transferências dos estados - específica e/m		(2.588.000,00)	
917280100000000	Participação na receita dos estados		(2.588.000,00)	
917280110000000	Cota-parte do ICMS		(2.090.000,00)	
917280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	(2.090.000,00)		
917280111000000	Cota-parte do ICMS - principal	(2.090.000,00)		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	(2.090.000,00)		
917280120000000	Cota-parte do IPVA		(459.000,00)	
917280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	(459.000,00)		
917280121000000	Cota-parte do IPVA - principal	(459.000,00)		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	(459.000,00)		
917280130000000	Cota-parte do IPI - municípios		(39.000,00)	
917280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(39.000,00)		
917280131000000	Cota-parte do IPI - municípios - principal	(39.000,00)		
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Educação	(39.000,00)		
			Total	117.000.000,00

Resumo dos Vinculos

Código	Especificação	Valor
01001000	Recursos Ordinários	33.823.681,72
01011001	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Ed	12.204.918,33
01021002	Receitas Impostos e Transf. de Impostos - Sa	13.101.571,49
01070886	Cide: Contribuição de Intervenção do Domínic	40.000,00
01080888	Cosip: Contribuição para o Custeio dos Servic	4.000.000,00
01100890	Convênio de Trânsito - Militar	195.000,00
01110892	Convênio de Trânsito - Civil	195.000,00
01120894	Convênio de Trânsito - Prefeitura	210.000,00
01340718	Convênio: Urbanização da Orla da Praia	6.000.000,00
01340896	Convênios União: Obras de Infraestrutura Viá	645.714,28
01400602	Royalties de Petróleo - Educação	120.000,00
01410604	Royalties de Petróleo - Saúde	40.000,00
01640898	Convênio: Corpo de Bombeiros Militar	170.000,00
01831083	Operações de Crédito Internas - Outros Progr	6.500.000,00
02032003	Contribuição para o RPPS	9.053.580,44
02060636	Taxas da Fundação Municipal do Meio Ambie	56.100,00
02180746	Transferências do FUNDEB - 60% - Profissior	13.650.000,00
02190748	Transferências do FUNDEB - 40% - Outras D	7.350.000,00
02340617	Convênio União: Aquisição de Máquinas e Eq	243.750,00
02340635	Convênio União: Construção de Quadra Socie	585.000,00
02340722	Convênio: Obras de Infraestrutura Turística	243.750,00
02350936	Pbf - Piso Básico Fixo - Proteção Social Básic	72.000,00
02350938	Igd-bf: Bolsa Família	31.775,88
02350940	Igd-suas	8.607,60
02360948	Salário Educação	2.100.000,00
02370950	Pnae Ef: Programa Nacional Alimentação Esc	246.598,00
02370952	Pnae Pe: Programa Nacional Alimentação Es	88.596,00
02370954	Pnae Ei: Programa Nacional Alimentação Esc	169.702,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Anexo 02 - Receita Segundo Categoria Econômica
Entidade: Consolidado
Ano LOA: 2019

Resumo dos Vinculos		
Código	**Especificação**	**Valor**
02370956	Pnae Eja: Programa Nacional Alimentação Es	24.320,00
02370958	Pnae Aee: Programa Nacional Alimentação E	7.632,00
02370960	Pnate Ef: Programa Nacional Transporte Esc	40.267,89
02370962	Pnate Ei: Programa Nacional Transporte Esc	7.214,22
02370964	Pnate Em: Programa Nacional Transporte Es	4.853,07
02380598	Incentivo ao Programa Academia de Saúde	72.000,00
02380606	Contratualização Sus Apae	186.771,60
02380626	Custeio de Atenção Básica em Saúde	2.902.754,04
02380908	União - Assistência Farmacêutica Básica	118.591,80
02380918	Teto Municipal da Mac Ambulatorial e Hospita	665.708,04
02380920	Piso Fixo de Vigilância Sanitária	12.751,80
02380922	Piso Fixo de Vigilância em Saúde	108.181,80
02620966	Transporte Escolar Estadual	283.824,00
02630928	Cofinanciamento de Atenção Básica em Saúc	304.800,00
02630930	Estado - Assistência Farmacêutica Básica	78.984,00
02630932	Nasf Estadual - Núcleos de Apoio à Saúde da	36.000,00
02630934	Caps Estadual - Centro de Atenção Psicosso	60.000,00
02752075	Taxa de Administração RPPS	940.000,00
	Total	117.000.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS

Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Anexo 4 da Lei 4.320/64 - Natureza da Despesa

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Unidade: 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

0001.0031.0001.1037 - Construção e Instalação da Sede do Poder Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.200.000,00
44000000000000	Investimentos			1.200.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.200.000,00		
				Total Ação	1.200.000,00

0001.0031.0001.2001 - Manutenção das atividades do Poder Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.610.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.400.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.400.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			210.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		10.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				25.000,00
44000000000000	Investimentos			25.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		25.000,00		
				Total Ação	1.635.000,00

0001.0031.0001.2002 - Manutenção das atividades administrativas do Legislativo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.285.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			985.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		885.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			300.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		300.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
				Total Ação	1.315.000,00

0001.0031.0001.2003 - Manutenção do Fundo Especial da Câmara Municipal de Vereadores

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
				Total Unidade	4.200.000,00
				Total Orgão	4.200.000,00

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

0004.0122.0002.2004 - Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				680.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			600.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		591.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		9.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		78.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	685.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 02 - GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 001 - GABINETE DO PREFEITO

0004.0122.0002.2005 - Manutenção das atividades de Comunicação e Mídia

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				180.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			130.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		129.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	185.000,00
				Total Unidade	870.000,00
				Total Orgão	870.000,00

Órgão: 03 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Unidade: 001 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0003.0091.0003.2006 - Manutenção das atividades da Procuradoria Geral do Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				432.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			412.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		387.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		25.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	437.000,00

0003.0091.0003.2007 - Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				121.000,00
32000000000000	Juros e encargos da dívida			1.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			120.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		120.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				420.000,00
46000000000000	Amortização da dívida			420.000,00	
46900000000000	Aplicações diretas		420.000,00		
				Total Ação	541.000,00
				Total Unidade	978.000,00
				Total Orgão	978.000,00

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA

Unidade: 001 - CONTROLADORIA INTERNA

0004.0124.0002.2008 - Manutenção das atividades da Controladoria Interna

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				159.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			144.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		136.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		8.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 04 - CONTROLADORIA INTERNA

Unidade: 001 - CONTROLADORIA INTERNA

0004.0124.0002.2008 - Manutenção das atividades da Controladoria Interna

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	162.000,00
				Total Unidade	162.000,00
				Total Orgão	162.000,00

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0004.0122.0002.2009 - Manutenção das atividades da Secretaria de Administração e Fazenda

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.420.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.300.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		1.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas		1.939.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		360.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.120.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		2.000,00		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		3.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		1.100.000,00		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				21.000,00
44000000000000	Investimentos			21.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	3.441.000,00

0004.0122.0002.2011 - Transferências de Recursos a AMFRI

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
				Total Ação	400.000,00

0004.0123.0002.1001 - Modernização Administrativa e Fiscal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.500,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.500,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.500,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.500,00
44000000000000	Investimentos			2.500,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.500,00		
				Total Ação	5.000,00

0004.0128.0002.2010 - Capacitação dos servidores públicos municipais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
				Total Ação	30.000,00

0028.0843.0000.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.004.000,00
32000000000000	Juros e encargos da dívida			1.004.000,00	
32900000000000	Aplicações diretas		900.000,00		
32910000000000	Aplic. diretas decorrentes de operações entre órgão		104.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.565.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

0028.0843.0000.0001 - Amortização e Encargos da Dívida Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
46000000000000	Amortização da dívida			2.565.600,00	
46900000000000	Aplicações diretas		2.500.000,00		
46910000000000	Aplicações diretas decorrentes de operações entre (		65.600,00		
				Total Ação	3.569.600,00

0028.0845.0000.0002 - Contribuição para Formação do PASEP

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				924.017,86
33000000000000	Outras despesas correntes			924.017,86	
33900000000000	Aplicações diretas		924.017,86		
				Total Ação	924.017,86
				Total Unidade	8.369.617,86
				Total Orgão	8.369.617,86

Órgão: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

0004.0122.0004.1002 - Construção da sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				30.000,00
44000000000000	Investimentos			30.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		30.000,00		
				Total Ação	30.000,00

0015.0451.0004.2012 - Manutenção das atividades da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico Sustentável

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.050.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			650.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		625.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		25.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	1.060.000,00

0015.0452.0004.1003 - Aquisição e desapropriação de Imóveis

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
45000000000000	Inversões financeiras			10.000,00	
45900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	1.100.000,00
				Total Orgão	1.100.000,00

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

0004.0122.9997.2014 - Conservação do Patrimônio Público Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				30.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			30.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		30.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

0004.0122.9997.2014 - Conservação do Patrimônio Público Municipal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	35.000,00

0006.0182.9998.2015 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				9.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			9.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0013.0392.0015.1034 - Construção do Centro Integrado de Cultura e Eventos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1004 - Construção e Reforma de Praças e Parques

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0015.0451.0004.1005 - Instalação de Abrigos de Passageiros

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				50.000,00
44000000000000	Investimentos			50.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0015.0451.0004.1006 - Obras de Infraestrutura Viária, Pavimentação e Drenagem Pluvial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				7.245.714,28
44000000000000	Investimentos			7.245.714,28	
44900000000000	Aplicacoes diretas		7.245.714,28		
				Total Ação	7.245.714,28

0015.0451.0004.1007 - Urbanização e Reurbanização da Orla da Praia e Molhe

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				6.010.000,00
44000000000000	Investimentos			6.010.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.010.000,00		
				Total Ação	6.010.000,00

0015.0451.0004.1008 - Construção e Reforma da Ponte entre a divisa de Balneário Piçarras e Penha

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS

0015.0451.0004.1009 - Obras de Pavimentação Comunitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				135.000,00
44000000000000	Investimentos			135.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		135.000,00		
				Total Ação	135.000,00

0015.0452.0004.2013 - Manutenção das atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Rurais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.389.117,60
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.320.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		2.110.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		210.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			2.069.117,60	
33900000000000	Aplicações diretas		2.069.117,60		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	4.399.117,60

0015.0452.0004.2016 - Manutenção e Ampliação da Rede de Iluminação Pública

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.380.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			3.380.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		3.380.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				620.000,00
44000000000000	Investimentos			620.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		620.000,00		
				Total Ação	4.000.000,00

0023.0695.0004.1032 - Obras de Infraestrutura Turística

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				253.750,00
44000000000000	Investimentos			253.750,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		253.750,00		
				Total Ação	253.750,00

0027.0812.0005.1010 - Construção do Complexo Esportivo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				595.000,00
44000000000000	Investimentos			595.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		595.000,00		
				Total Ação	595.000,00

0027.0812.0005.1011 - Construção de quadra esportiva no Bairro Itacolomi

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0027.0812.0005.1012 - Ampliação e reforma de unidades esportivas e de lazer

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS					
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS					
				Total Unidade	22.783.581,88
				Total Orgão	22.783.581,88
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER					
0027.0812.0005.2082 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				797.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			397.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		390.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		7.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		399.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	802.000,00
0027.0812.0005.2083 - Apoio e Realização de Eventos Esportivos					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				230.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			230.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		230.000,00		
				Total Ação	230.000,00
				Total Unidade	1.032.000,00
				Total Orgão	1.032.000,00
Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO					
Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO					
0006.0182.0006.2017 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa do Cidadão					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				108.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			98.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		97.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
				Total Ação	111.000,00
0006.0182.0006.2018 - Manutenção do Sistema de Monitoramento Urbano					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.100,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100,00	
31900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				8.900,00
44000000000000	Investimentos			8.900,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		8.900,00		
				Total Ação	20.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

Unidade: 001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA DO CIDADÃO

0006.0182.0006.2019 - Manutenção do Convênio Radiopatrulha da policia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				29.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			29.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		29.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	30.000,00

0006.0182.0006.2020 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				190.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
33300000000000	Transferências a Estados e ao Distrito Federal		100,00		
33900000000000	Aplicações diretas		189.900,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	195.000,00

0006.0182.0006.2021 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Polícia Civil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				190.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			190.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		190.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	195.000,00

0006.0182.0006.2022 - Manutenção do Convênio de Trânsito/Município

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				200.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			200.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	210.000,00

0006.0182.0006.2023 - Manutenção do Convênio com o Corpo de Bombeiros Militar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				85.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			85.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		85.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				85.000,00
44000000000000	Investimentos			85.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		85.000,00		
				Total Ação	170.000,00
				Total Unidade	931.000,00
				Total Orgão	931.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 10 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA
Unidade: 001 - FUNDO DE MANUTENÇÃO DA PRAIA - FUMPRA
0015.0451.0004.2024 - Manutenção do Fundo de Manutenção da Praia - FUMPRA

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.411.132,21
33000000000000	Outras despesas correntes			1.411.132,21	
33900000000000	Aplicações diretas		1.411.132,21		
40000000000000	Despesas de capital				2.244.714,05
44000000000000	Investimentos			2.244.714,05	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.244.714,05		
				Total Ação	3.655.846,26
				Total Unidade	3.655.846,26
				Total Orgão	3.655.846,26

Órgão: 11 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
0015.0451.0004.2025 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	3.000,00
				Total Unidade	3.000,00
				Total Orgão	3.000,00

Órgão: 12 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
0014.0422.0006.2026 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -PROCON

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				75.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			60.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		59.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				3.000,00
44000000000000	Investimentos			3.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		3.000,00		
				Total Ação	78.000,00
				Total Unidade	78.000,00
				Total Orgão	78.000,00

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
0008.0242.0007.2027 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				11.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 13 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
0008.0242.0007.2027 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	12.000,00
				Total Unidade	12.000,00
				Total Orgão	12.000,00

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0010.0301.0008.1015 - Construção de unidades de saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	1.000,00

0010.0301.0008.1016 - Ampliação e Reforma de unidades de saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0010.0301.0008.1017 - Construção do Complexo de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	1.000,00

0010.0301.0008.2028 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.450.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.100.000,00	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		25.000,00		
31900000000000	Aplicações diretas		940.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		135.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			350.000,00	
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		60.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		290.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				7.000,00
44000000000000	Investimentos			7.000,00	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		1.000,00		
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
				Total Ação	1.457.000,00

0010.0301.0008.2029 - Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.557.125,53
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			9.564.754,04	
31900000000000	Aplicações diretas		8.744.754,04		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		820.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			992.371,49	
33900000000000	Aplicações diretas		982.371,49		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0301.0008.2029 - Manutenção das atividades de Atenção Básica na Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	10.577.125,53

0010.0301.0008.2030 - Capacitação dos Servidores Públicos da Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				25.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			25.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		25.000,00		
				Total Ação	25.000,00

0010.0301.0008.2031 - Apoio ao Conselho Municipal de Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			1.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	2.000,00

0010.0301.9997.2032 - Conservação do Patrimônio Público na Área da Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				35.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			35.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		35.000,00		
				Total Ação	35.000,00

0010.0301.9998.2037 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na Área da Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0010.0302.0008.2036 - Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade na Saúde

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.422.479,64
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.155.708,04	
31900000000000	Aplicações diretas		965.708,04		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		190.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			3.266.771,60	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		10.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		2.976.771,60		
33930000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos,		280.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	4.427.479,64

0010.0303.0008.2033 - Manutenção da Assistência Farmacêutica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				642.575,80
33000000000000	Outras despesas correntes			642.575,80	
33900000000000	Aplicações diretas		642.575,80		
				Total Ação	642.575,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 14 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

0010.0304.0008.2034 - Manutenção das atividades da Vigilância Sanitária

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				396.251,80
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			368.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		301.500,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		67.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			27.751,80	
33900000000000	Aplicações diretas		27.751,80		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	398.251,80

0010.0305.0008.2035 - Manutenção das atividades da Vigilância Epidemiológica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				311.681,80
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			198.500,00	
31900000000000	Aplicações diretas		181.500,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		17.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			113.181,80	
33900000000000	Aplicações diretas		113.181,80		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	316.681,80
				Total Unidade	17.903.114,57
				Total Orgão	17.903.114,57

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0012.0306.0009.2085 - Manutenção da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				463.598,00
33000000000000	Outras despesas correntes			463.598,00	
33900000000000	Aplicações diretas		463.598,00		
				Total Ação	463.598,00

0012.0306.0009.2086 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Creches

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				229.202,00
33000000000000	Outras despesas correntes			229.202,00	
33900000000000	Aplicações diretas		229.202,00		
				Total Ação	229.202,00

0012.0306.0009.2087 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				144.596,00
33000000000000	Outras despesas correntes			144.596,00	
33900000000000	Aplicações diretas		144.596,00		
				Total Ação	144.596,00

0012.0306.0009.2088 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação Especial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				18.132,00
33000000000000	Outras despesas correntes			18.132,00	
33900000000000	Aplicações diretas		18.132,00		
				Total Ação	18.132,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0012.0306.0009.2089 - Manutenção da Merenda Escolar da Educação de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				31.320,00
33000000000000	Outras despesas correntes			31.320,00	
33900000000000	Aplicações diretas		31.320,00		
				Total Ação	31.320,00

0012.0361.0009.1018 - Aquisição de Imóvel para o Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				12.500,00
45000000000000	Inversões financeiras			12.500,00	
45900000000000	Aplicações diretas		12.500,00		
				Total Ação	12.500,00

0012.0361.0009.1020 - Construção de unidades escolares para o Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0361.0009.1021 - Ampliação e Reforma de unidades escolares do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				1.128.000,00
44000000000000	Investimentos			1.128.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.128.000,00		
				Total Ação	1.128.000,00

0012.0361.0009.1022 - Ampliação e Reforma da Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				15.000,00
44000000000000	Investimentos			15.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.000,00		
				Total Ação	15.000,00

0012.0361.0009.1024 - Construção de quadras poliesportivas nas unidades escolares

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0361.0009.2039 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.642.170,96
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			2.291.178,32	
31900000000000	Aplicações diretas		2.191.178,32		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		100.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			350.992,64	
33900000000000	Aplicações diretas		350.992,64		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	2.652.170,96

0012.0361.0009.2040 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				17.015.023,11

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0012.0361.0009.2040 - Manutenção das atividades do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			12.306.671,60	
31900000000000	Aplicações diretas		11.036.671,60		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.270.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			4.708.351,51	
33900000000000	Aplicações diretas		4.708.351,51		
40000000000000	Despesas de capital				15.100,01
44000000000000	Investimentos			15.100,01	
44900000000000	Aplicacoes diretas		15.100,01		
				Total Ação	17.030.123,12

0012.0361.0009.2041 - Capacitação dos Servidores Públicos do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				264.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			264.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		264.000,00		
				Total Ação	264.000,00

0012.0361.0009.2045 - Apoio e Realização de Eventos Escolares

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				26.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			26.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		26.000,00		
				Total Ação	26.000,00

0012.0361.0009.2090 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.806.512,76
33000000000000	Outras despesas correntes			1.806.512,76	
33900000000000	Aplicações diretas		1.806.512,76		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	1.816.512,76

0012.0361.9997.2043 - Conservação do Patrimônio Público do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				450.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			450.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
				Total Ação	450.000,00

0012.0361.9998.2044 - Ações em situações de Emergência e Calamidade Pública na área do Ensino Fundamental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0362.0009.2046 - Apoio ao Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				216.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			216.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		216.000,00		
				Total Ação	216.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0012.0362.0009.2091 - Manutenção do Transporte Escolar do Ensino Médio

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				221.481,07
33000000000000	Outras despesas correntes			221.481,07	
33900000000000	Aplicações diretas		221.481,07		
				Total Ação	221.481,07

0012.0363.0009.2047 - Apoio ao Ensino Profissionalizante

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				72.400,00
33000000000000	Outras despesas correntes			72.400,00	
33900000000000	Aplicações diretas		72.400,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	74.400,00

0012.0364.0009.2097 - Manutenção do Transporte dos Alunos do Ensino Superior

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				310.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			310.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		310.000,00		
				Total Ação	310.000,00

0012.0365.0009.1019 - Aquisição de Imóvel para a Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				12.500,00
45000000000000	Inversões financeiras			12.500,00	
45900000000000	Aplicações diretas		12.500,00		
				Total Ação	12.500,00

0012.0365.0009.1023 - Ampliação e Reforma de unidades da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				80.000,00
44000000000000	Investimentos			80.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		80.000,00		
				Total Ação	80.000,00

0012.0365.0009.1025 - Construção de unidades da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0365.0009.2050 - Capacitação dos servidores públicos da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				150.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			150.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		150.000,00		
				Total Ação	150.000,00

0012.0365.0009.2092 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Creches

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				158.990,00
33000000000000	Outras despesas correntes			158.990,00	
33900000000000	Aplicações diretas		158.990,00		
				Total Ação	158.990,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0012.0365.0009.2093 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação Infantil para as Pré-Escolas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0365.0009.2095 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Creches

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.394.948,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.188.600,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.634.800,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		553.800,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.206.348,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.206.348,00		
40000000000000	Despesas de capital				481.000,00
44000000000000	Investimentos			481.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		481.000,00		
				Total Ação	5.875.948,00

0012.0365.0009.2096 - Manutenção das atividades da Educação Infantil para as Pré-Escolas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.979.952,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			3.866.400,00	
31900000000000	Aplicações diretas		3.355.200,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		511.200,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			1.113.552,00	
33900000000000	Aplicações diretas		1.113.552,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	4.989.952,00

0012.0365.9997.2084 - Conservação do patrimônio público da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				400.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			400.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		400.000,00		
				Total Ação	400.000,00

0012.0365.9998.2052 - Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Educação Infantil

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0012.0366.0009.2053 - Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				354.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			256.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		6.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			98.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		98.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 15 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

0012.0366.0009.2053 - Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	356.000,00

0012.0366.0009.2094 - Manutenção do Transporte Escolar da Educação de Jovens e Adultos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				72.899,60
33000000000000	Outras despesas correntes			72.899,60	
33900000000000	Aplicações diretas		72.899,60		
				Total Ação	72.899,60

0012.0367.0009.2054 - Manutenção das atividades da Educação Especial

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				485.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			395.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		390.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		5.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			90.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		72.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		18.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	495.000,00
				Total Unidade	37.754.325,51
				Total Orgão	37.754.325,51

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0241.0007.2056 - Manutenção das atividades de atenção aos idosos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	17.000,00

0008.0243.0007.2064 - Manutenção das atividades do Conselho Tutelar

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				408.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			328.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		318.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		10.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			80.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	413.000,00

0008.0244.0007.1026 - Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0244.0007.1026 - Ampliação e Reforma da Instituição de Acolhimento

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
				Total Ação	10.000,00

0008.0244.0007.1027 - Construção de Centro de Referência de Assistência Social - CRAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0007.1028 - Construção de Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	5.000,00

0008.0244.0007.2055 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				1.007.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			750.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		695.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		55.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			257.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		257.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				6.349,37
44000000000000	Investimentos			6.349,37	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.349,37		
				Total Ação	1.013.349,37

0008.0244.0007.2057 - Manutenção das ações do Casamento Comunitário

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
				Total Ação	15.000,00

0008.0244.0007.2058 - Manutenção das ações do Programa Jovem Aprendiz

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				2.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			2.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		2.000,00		
				Total Ação	2.000,00

0008.0244.0007.2059 - Manutenção das ações do Programa Selo Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0008.0244.0007.2060 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				3.258,23
33000000000000	Outras despesas correntes			3.258,23	
33900000000000	Aplicações diretas		3.258,23		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

0008.0244.0007.2060 - Apoio ao Conselho Municipal de Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	5.258,23

0008.0244.0007.2061 - Manutenção das atividades de proteção social básica

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				571.175,88
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			330.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		285.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		45.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			241.175,88	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		54.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		187.175,88		
40000000000000	Despesas de capital				6.000,00
44000000000000	Investimentos			6.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		6.000,00		
				Total Ação	577.175,88

0008.0244.0007.2062 - Manutenção dos serviços de proteção especial de média complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				15.100,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			100,00	
31900000000000	Aplicações diretas		50,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		50,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			15.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		15.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	17.100,00

0008.0244.0007.2063 - Manutenção dos serviços de proteção especial de alta complexidade

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				403.900,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			320.900,00	
31900000000000	Aplicações diretas		285.900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		35.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			83.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		25.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		58.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	405.900,00

0008.0244.0007.2065 - Concessão de Benefícios Eventuais

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				50.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00

0008.0244.9998.2066 - Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 16 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
0008.0244.9998.2066 - Ações em situações de emergência e calamidade pública na área da Assistência Social

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	2.555.783,48
				Total Orgão	2.555.783,48

Órgão: 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
0008.0243.0010.2067 - Manutenção do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				160.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			160.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		80.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		80.000,00		
				Total Ação	160.000,00
				Total Unidade	160.000,00
				Total Orgão	160.000,00

Órgão: 18 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
0020.0606.0011.2068 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				631.800,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			179.800,00	
31900000000000	Aplicações diretas		159.800,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		20.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			452.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		2.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				248.750,00
44000000000000	Investimentos			248.750,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		248.750,00		
				Total Ação	880.550,00
				Total Unidade	880.550,00
				Total Orgão	880.550,00

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
0017.0512.0012.1029 - Obras de infraestrutura em Saneamento Básico

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0017.0512.0012.1030 - Construção de Reservatório de Água

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0017.0512.0012.2069 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				180.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			130.000,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 19 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

0017.0512.0012.2069 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
31900000000000	Aplicações diretas		129.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			50.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		50.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	185.000,00
				Total Unidade	205.000,00
				Total Orgão	205.000,00

Órgão: 20 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR

0016.0482.0013.1031 - Urbanização de Assentamentos Precários

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0016.0482.0013.2070 - Manutenção do Fundo Municipal de Habitação Popular

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				21.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		20.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	23.000,00
				Total Unidade	33.000,00
				Total Orgão	33.000,00

Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

0023.0695.0004.2071 - Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Turismo

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				702.752,77
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			403.864,25	
31710000000000	Transferências a consórcios públicos mediante cont		26.264,25		
31900000000000	Aplicações diretas		376.600,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			298.888,52	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.417,48		
33710000000000	Transferências a consórcios públicos		59.471,04		
33900000000000	Aplicações diretas		238.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.847,23
44000000000000	Investimentos			5.847,23	
44710000000000	Transferências a consórcios públicos		847,23		
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	708.600,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

0023.0695.0004.2072 - Apoio, Promoção e Realização de Eventos Turísticos

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				900.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			900.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		900.000,00		
				Total Ação	900.000,00
				Total Unidade	1.608.600,00
				Total Orgão	1.608.600,00

Órgão: 22 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL

0010.0304.0014.1033 - Construção do Núcleo de Zoonoses e Controle de Pragas

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00

0010.0304.0014.2073 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção e Bem Estar Animal

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				21.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			1.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		900,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		100,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			20.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		1.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		19.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				2.000,00
44000000000000	Investimentos			2.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		2.000,00		
				Total Ação	23.000,00
				Total Unidade	33.000,00
				Total Orgão	33.000,00

Órgão: 23 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL

0013.0391.0015.2074 - Manutenção do Fundo Municipal de Proteção do Patrimônio Cultural

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				5.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			5.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		5.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				1.000,00
44000000000000	Investimentos			1.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		1.000,00		
				Total Ação	6.000,00
				Total Unidade	6.000,00
				Total Orgão	6.000,00

Órgão: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

0013.0392.0015.2075 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				70.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			70.000,00	
33500000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativ		69.000,00		
33900000000000	Aplicações diretas		1.000,00		
				Total Ação	70.000,00

Órgão: 24 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
Unidade: 001 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA					
				Total Unidade	70.000,00
				Total Orgão	70.000,00
Órgão: 25 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA					
0013.0392.0015.2076 - Manutenção das atividades da Fundação Municipal de Cultura					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				481.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			201.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		200.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			280.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		280.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				37.000,00
44000000000000	Investimentos			37.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		37.000,00		
				Total Ação	518.000,00
0013.0392.0015.2077 - Apoio e Realização de Eventos Culturais					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				250.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			250.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		250.000,00		
				Total Ação	250.000,00
0013.0392.0015.2078 - Manutenção da Banda Municipal e das Fanfarras					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				10.000,00
33000000000000	Outras despesas correntes			10.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		10.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				20.000,00
44000000000000	Investimentos			20.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		20.000,00		
				Total Ação	30.000,00
				Total Unidade	798.000,00
				Total Orgão	798.000,00
Órgão: 26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE					
0018.0541.0016.1035 - Criação do Parque Ecológico Urbano					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
0018.0541.0016.2079 - Manutenção da Fundação Municipal de Meio Ambiente					
Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				744.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			600.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		450.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		150.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			144.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		144.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	754.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS
Planejamento e Orçamento
Despesas por Natureza da despesa
Ano: 2019 Listar Vínculos: Não

Órgão: 26 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Unidade: 001 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

0018.0543.0016.1036 - Recuperação das Margens do Rio Piçarras e Ilha do Socó

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
40000000000000	Despesas de capital				10.000,00
44000000000000	Investimentos			10.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		10.000,00		
				Total Ação	10.000,00
				Total Unidade	774.000,00
				Total Orgão	774.000,00

Órgão: 27 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP

Unidade: 001 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS - IPRESP

0009.0272.9996.2080 - Manutenção das atividades Administrativas do Regime Próprio de Previdência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				935.000,00
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			10.000,00	
31900000000000	Aplicações diretas		9.000,00		
31910000000000	Aplicações diretas decorrentes de opererações entr		1.000,00		
33000000000000	Outras despesas correntes			925.000,00	
33900000000000	Aplicações diretas		925.000,00		
40000000000000	Despesas de capital				5.000,00
44000000000000	Investimentos			5.000,00	
44900000000000	Aplicacoes diretas		5.000,00		
				Total Ação	940.000,00

0009.0272.9996.2081 - Pagamento de Benefícios Previdenciários

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
30000000000000	Despesas correntes				4.753.580,44
31000000000000	Pessoal e encargos sociais			4.753.580,44	
31900000000000	Aplicações diretas		4.753.580,44		
				Total Ação	4.753.580,44

0009.0272.9996.9998 - Reserva Legal do Regime Próprio de Previdência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
70000000000000	Reserva do RPPS				4.300.000,00
77000000000000	Reserva do RPPS			4.300.000,00	
77990000000000	Reserva do RPPS		4.300.000,00		
				Total Ação	4.300.000,00
				Total Unidade	9.993.580,44
				Total Orgão	9.993.580,44

Órgão: 99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Unidade: 001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

0099.0999.9999.9999 - Reserva de Contingência

Código	Especificação	Elemento da Despesa	Modalidade de Aplicação	Grupo de Despesa	Categoria Econômica
90000000000000	Reserva de contingência				50.000,00
99000000000000	Reserva de contingência			50.000,00	
99990000000000	Reserva de contingência		50.000,00		
				Total Ação	50.000,00
				Total Unidade	50.000,00
				Total Orgão	50.000,00
				Total	117.000.000,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEARIO PICARRAS. Emissão: 15/10/2018, às 11:48:19.

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2018

Publicação Nº 1833297

DECRETO LEGISLATIVO Nº 033/2018
DISPENSA DE EXPEDIENTE

JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais Promulga o Seguinte Decreto:

Art 1º Fica instituído ponto facultativo no dia 14 de dezembro de 2018 (sexta-feira), em virtude do Feriado Municipal relativo ao Aniversário do Município de Balneário Piçarras, para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art 2º Em caso de especial necessidade, visando atender o interesse público esta disposição poderá ser revogada.

Art 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 12 de dezembro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

PORTARIA Nº 047/2018

Publicação Nº 1833481

PORTARIA Nº 047/2018

Constitui Comissão de Avaliação de Estágio Probatório no âmbito do Poder Legislativo do Município de Balneário Piçarras
JOÃO BENTO MORAES, Presidente da Câmara Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições Legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando:

I - O disposto no § 1º, do art. 2º, da Resolução MD nº 001/2018;

II - A necessidade de proceder à Avaliação Especial de Desempenho dos servidores civis estatutários, em estágio probatório, para fins de aquisição da estabilidade dos nomeados em virtude de aprovação em concurso público para cargos de provimento efetivo desta Casa Legislativa;

RESOLVE:
Art. 1º Constituir Comissão de Avaliação de Estágio Probatório - CAESP, para fins de aquisição de estabilidade do servidor público municipal nomeado , em virtude de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, para provimento de cargos da Câmara de Vereadores do Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a CAESP será composta pelos servidores:

I - Darlene Maria Tavares de Andrade, Assessora Parlamentar, Matrícula nº 354, OAB-SC nº 15.685;
II - Paulo Ricardo Debatin, Assessor Jurídico Legislativo, Matrícula nº 369, OAB-SC nº 27.345;
III - Phillipe Guilherme Pereira, Assessor Parlamentar, Matrícula nº 355, OAB-SC nº 38.733.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação pertinente, bem como se utilizar de todos os meios admitidos em direito que entender necessários, além dos poderes que lhes são outorgados pela Resolução MD nº 001/2018.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE.

Sala das Sessões, 11 de dezembro de 2018.
João Bento Moraes
Presidente

Bandeirante

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 51/2018 PMB

Publicação Nº 1833958

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 51/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE HORAS/MÁQUINA DE TRATOR DE PNEUS TRAÇADO, COM NO MÍNIMO 75CV, ACOMPANHADO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS QUE FOREM NECESSÁRIOS À PLENA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO ÀS PROPRIEDADES DOS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 08h15min do dia 28/12/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 08h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 13 de dezembro de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 52/2018 PMB

Publicação Nº 1834360

MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 52/2018

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA OS VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA O ANO DE 2019, conforme informações contidas no Edital e em seus Anexos.

Recebimento dos envelopes de documentação e propostas até às 13h20min do dia 28/12/2018 no Dpto de Licitações da Prefeitura Municipal, a Av. Santo Antônio, iniciando a fase de lances às 13h30min do mesmo dia.

O Edital pode ser obtido no endereço www.bandeirante.sc.gov.br ou solicitado pelo e-mail licitacao@bandeirante.sc.gov.br.
Maiores informações pelo fone (049) 3626 0012.

Bandeirante/SC, 13 de dezembro de 2018.
Celso Biegelmeier- Prefeito municipal.

GABARITO FINAL PROCESSO SELETIVO 002 2018

Publicação Nº 1833695

EDITAL Nº 09 DE PROCESSO SELETIVO Nº 002/2018

GABARITO FINAL – APÓS OS RECURSOS

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, torna público, aos interessados, o Gabarito Final – Após os recursos, conforme segue:

Auxiliar de Serviços Gerais (Merendeira)						Auxiliar de Creche				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4
1	C	D	A	B		1	C	D	A	B
2	B	C	D	A		2	B	C	D	A
3	D	A	B	C		3	B	C	D	A
4	D	A	B	C		4	A	B	C	D
5	C	D	A	B		5	C	D	A	B
6	B	C	D	A		6	D	A	B	C

7	B	C	D	A		7	D*	C*	D*	D*
8	A	B	C	D		8	ANULADA	ANULADA	ANULADA	ANULADA
9	C	D	A	B		9	D	A	B	C
10	A	B	C	D		10	A*	A*	B*	A*
11	D	A	B	C		11	B	C	D	A
12	A	B	C	D		12	A	B	C	D
13	A	B	C	D		13	D	A	B	C
14	C	D	A	B		14	A	B	C	D
15	B	C	D	A		15	A	B	C	D
16	A	B	C	D		16	A	B	C	D
17	C	D	A	B		17	D	A	B	C
18	D	A	B	C		18	D	A	B	C
19	C	D	A	B		19	D	A	B	C
20	D	A	B	C		20	B	C	D	A

· Após análise de recursos interpostos a questão n° 08 foi anulada para todos os tipos de prova do cargo de Auxiliar de Creche.
· Após análise de recursos interpostos a questão n° 10 sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova do cargo de Auxiliar de Creche.
· Após análise de recursos interpostos a questão n° 07 sofreu alteração de gabarito para todos os tipos de prova do cargo de Auxiliar de Creche.

Professor (Segundo Professor)						Professor de Anos Iniciais do Ensino Fundamental						Professor de Educação Infantil				
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova			
	1	2	3	4			1	2	3	4			1	2	3	4
1	B	C	D	A		1	B	C	D	A		1	A	B	C	D
2	A	B	C	D		2	C	D	A	B		2	B	C	D	A
3	C	D	A	B		3	C	D	A	B		3	A	B	C	D
4	A	B	C	D		4	D	A	B	C		4	D	A	B	C
5	C	D	A	B		5	D	A	B	C		5	C	D	A	B
6	D	A	B	C		6	A	B	C	D		6	C	D	A	B
7	D	A	B	C		7	A	B	C	D		7	D	A	B	C
8	D	A	B	C		8	C	D	A	B		8	D	A	B	C
9	B	C	D	A		9	D	A	B	C		9	A	B	C	D
10	B	C	D	A		10	A	B	C	D		10	A	B	C	D
11	C	D	A	B		11	B	C	D	A		11	A	B	C	D
12	A	B	C	D		12	B	C	D	A		12	C	D	A	B
13	D	A	B	C		13	D	A	B	C		13	D	A	B	C
14	C	D	A	B		14	C	D	A	B		14	C	D	A	B
15	D	A	B	C		15	D	A	B	C		15	D	A	B	C
16	B	C	D	A		16	B	C	D	A		16	B	C	D	A
17	A	B	C	D		17	A	B	C	D		17	A	B	C	D
18	C	D	A	B		18	C	D	A	B		18	C	D	A	B
19	C	D	A	B		19	C	D	A	B		19	C	D	A	B
20	B	C	D	A		20	B	C	D	A		20	B	C	D	A

Professor de Educação Física						Professor de Matemática						Professor de Língua Portuguesa		
	Tipo de Prova						Tipo de Prova						Tipo de Prova	
	1	2	3	4			1	2	3	4			2	3
1	A	B	C	D		1	D	A	B	C		1	B	C
2	C	D	A	B		2	D	A	B	C		2	A	B
3	B	C	D	A		3	A	B	C	D		3	C	D
4	A	B	C	D		4	C	D	A	B		4	D	A
5	D	A	B	C		5	C	D	A	B		5	A	B
6	C	D	A	B		6	B	C	D	A		6	C	D
7	B	C	D	A		7	A	B	C	D		7	D	A

8	A	B	C	D		8	D	A	B	C		8	B	C
9	C	D	A	B		9	A	B	C	D		9	D	A
10	D	A	B	C		10	B	C	D	A		10	A	B
11	C	D	A	B		11	A	B	C	D		11	C	D
12	A	B	C	D		12	B	C	D	A		12	B	C
13	D	A	B	C		13	D	A	B	C		13	A	B
14	C	D	A	B		14	C	D	A	B		14	D	A
15	D	A	B	C		15	D	A	B	C		15	A	B
16	B	C	D	A		16	B	C	D	A		16	C	D
17	A	B	C	D		17	A	B	C	D		17	B	C
18	C	D	A	B		18	C	D	A	B		18	D	A
19	C	D	A	B		19	C	D	A	B		19	D	A
20	B	C	D	A		20	B	C	D	A		20	C	D

Professor de Arte					Orientador Educacional				Professor de Ciências					Professor de Geografia		
	Tipo de Prova					Tipo de Prova				Tipo de Prova					Tipo de Prova	
	1	2	4			1	3			2	3	4			3	4
1	C	D	A		1	D	A		1	D	A	B		1	C	D
2	C	D	A		2	B	C		2	C	D	A		2	D	A
3	A	B	C		3	D	A		3	B	C	D		3	B	C
4	B	C	D		4	C	D		4	C	D	A		4	A	B
5	B	C	D		5	A	B		5	ANU-LADA	ANU-LADA	ANU-LADA		5	B	C
6	A	B	C		6	B	C		6	A	B	C		6	A	B
7	D	A	B		7	C	D		7	D	A	B		7	C	D
8	D	A	B		8	A	B		8	B	C	D		8	A	B
9	A	B	C		9	A	B		9	D	A	B		9	C	D
10	D	A	B		10	D	A		10	B	C	D		10	D	A
11	A	B	C		11	C	D		11	A	B	C		11	C	D
12	B	C	D		12	D	A		12	D	A	B		12	A	B
13	D	A	C		13	D	B		13	A	B	C		13	B	C
14	C	D	B		14	C	A		14	D	A	B		14	A	B
15	D	A	C		15	D	B		15	A	B	C		15	B	C
16	B	C	A		16	B	D		16	C	D	A		16	D	A
17	A	B	D		17	A	C		17	B	C	D		17	C	D
18	C	D	B		18	C	A		18	D	A	B		18	A	B
19	C	D	B		19	C	A		19	D	A	B		19	A	B
20	B	C	A		20	B	D		20	C	D	A		20	D	A

· Após análise de recursos interpostos a questão n° 05 foi anulada para todos os tipos de prova do cargo de Professor de Ciências.

Professor de História				Professor de Inglês			Professor para Educação Básica - Informática	
	Tipo de Prova				Tipo de Prova			Tipo de Prova
	1	4			2			2
1	C	C		1	C		1	B
2	C	C		2	B		2	C
3	B	B		3	D		3	A
4	B	B		4	A		4	A
5	D	D		5	C		5	D
6	A	A		6	C		6	A
7	C	C		7	A		7	B
8	A	A		8	D		8	B
9	B	B		9	C		9	B
10	D	D		10	C		10	B

11	D	D		11	A		11	A
12	B	B		12	D		12	D
13	D	C		13	A		13	A
14	C	B		14	D		14	D
15	D	C		15	A		15	A
16	B	A		16	C		16	C
17	A	D		17	B		17	B
18	C	B		18	D		18	D
19	C	B		19	D		19	D
20	B	A		20	C		20	C

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante (SC),
em 13 de dezembro de 2018.
CELSO BIEGELMEIER
Prefeito Municipal

Barra Bonita

Prefeitura

PORTARIA Nº382 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833931

PORTARIA Nº382 de 13 de dezembro de 2018.
Concede Férias aos Servidores e da Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei l Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores (as) abaixo relacionados, no período de 13 de dezembro a 11 de janeiro de 2019.

Nome	Matricula	Período aquisitivo
Sirlei Bernat	111302	01.04.2017 a 31.03.2018

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro 2018.
Moacir Piroca
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.341/2018

Publicação Nº 1833138

PORTARIA Nº. 341/2018 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº60/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SANIR FRANCISCO BEDIN, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº60/2018 titular e substituto referente ao Processo Dispensa de Licitação nº89/2018, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	60/2018		
OBJETO:	Extração e retirada de saibro e macadame em propriedade de Teresinha Ferreira de Souza.		
EMPRESA:	TERESINHA FERREIRA DE SOUZA		
CNPJ/ CPF Nº:	949.495.499-87		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	LAURI LUIZ MAZZARDO		
CARGO:	Operador de Equipamento		
CPF:	014.733.489-60	MATRÍCULA:	416501
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Obras		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	LEANDRO ZILIO		
CARGO:	Mecânico		
CPF:	014.826.519-71	MATRÍCULA:	1790-02
LOTAÇÃO:	Secretaria de Obras		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº60/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 29 de novembro de 2018.
SANIR FRANCISCO BEDIN
Prefeito Municipal em exercício

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N.349/2018

Publicação Nº 1833141

PORTARIA Nº. 349/2018 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº61/2018 TITULAR E SUBSTITUTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
MOACIR PIROCA, Prefeito Municipal em exercício de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas na Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear fiscal do Contrato nº61/2018 titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução do referido Contrato na forma e condições abaixo relacionada:

Contrato	61/2018		
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE BARRA BONITA E WEBER SEGURANCA LTDA-ME, OBJETIVANDO Prestação de serviço de segurança durante as festividades do município dia 14/12/2018 início 21h30min término 01h30min, dia 28/12/2018 início 22h00min e término 03h00min, com 16 vigilantes todos em conformidade com a Lei nº7102/83		
EMPRESA:	WEBER SEGURANCA LTDA-ME		
CNPJ/ CPF Nº:	07.544.527/0001-26		
FISCAL TITULAR			
SERVIDOR:	JOSIANE DE FÁTIMA KORNOWSKI		
CARGO:	Secretária de Assistência Social		
CPF:	082.063.129-94	MATRÍCULA:	378905
LOTAÇÃO:	Secretaria Municipal de Assistência Social		
FISCAL SUBSTITUTO			
SERVIDOR:	ANDRE IGOR LAZAROTTO		
CARGO:	Diretor departamento		
CPF:	067.096.829-35	MATRÍCULA:	4251-02
LOTAÇÃO:	Secretaria de Administração		

Art. 2º O serviço de fiscal do Contrato nº61/2018 titular e suplente, são considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei 725/2015, revogadas as disposições em contrário.

Barra Bonita/SC, 05 de dezembro de 2018.
MOACIR PIROCA
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

Barra Velha

PREFEITURA

APROVAÇÃO DO CALENDÁRIO ESCOLAR PARA O ANO LETIVO DE 2019

Publicação Nº 1834000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BARRA VELHA
COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto de Barra Velha		UF: SC
ASSUNTO: Aprovação do Calendário escolar para o ano Letivo de 2019		
RELATOR: Ruth Neusa Bernardes		
REQUERENTE: Secretaria de Educação, Cultura e Desporto		
PROCESSO Nº 009/2018		
PARECER Nº 010/COMED/2018	COMISSÃO: Legislação	APROVADO EM:05/12/2018

I – RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação, em observância ao Art. 23, §2 º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n^0 9.394/96 que trata da carga horária mínima estabelecida para os dias letivos e horas aula, delibera aprovação do Calendário Escolar 2019 através deste Parecer ..

A Secretaria Municipal de Educação solicita aprovação do calendário escolar padrão da rede municipal de ensino, em consonância com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n^0 9.394/96 e com o contexto local.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Em atendimento ao Art. 23, §2 º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n^0 9.394/96, a Secretária Municipal de Educação encaminha a este colegiado, através do oficio nº 107/2018, solicitação de aprovação do Calendário Escolar Padrão da rede municipal de ensino para o ano letivo de 2019

O Calendário Escolar Padrão, para o ano letivo de 2019, apresenta carga mínima anual de 800 horas de efetiva regência de classe, distribuídas em 202 (duzentos) dias letivos, excluindo o tempo reservado aos estudos de recuperação e avaliação final.

No Calendário Escolar Geral está registrado:

A Jornada de Planejamento Pedagógico do ano letivo de 2019 desenvolvida no de 01 a 08 de fevereiro

Data de inicio e termino do ano letivo;

Períodos de recessos;

Total de dias letivos;

Feriados Nacionais e Municipais

Formação e Planejamento

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha – SC CEP 88390-000

TÓPICOS OBRIGATÓRIOS A SEREM OBSERVADOS:

1. As Unidades Escolares que oferecerão matrícula para os anos iniciais do Ensino Fundamental terão jornada escolar mínima de quatro horas diárias, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico(48 minutos), excluindo-se o horário de intervalo monitorado pelos docentes.
2. Os anos finais do Ensino Fundamental terão jornada diária mínima de quatro horas, em cada turno, sendo consideradas no sentido cronológico (48 minutos), em cinco aulas diárias de 48 minutos excluindo-se o horário de intervalo escolar.
3. Será admitida jornada escolar diferenciada no curso noturno e em outras formas alternativas autorizadas pela Lei 9.394/96 (LDB), tendo em vista a sua peculiaridade, observada a carga horária mínima obrigatória de 800 horas e 200 dias letivos.
4. Os estudos de recuperação, para aluno com baixo rendimento escolar serão oferecidos pelo professor paralelamente ao desenvolvimento de seus programas, em processo contínuo.
5. A participação do professor nos Conselhos de Classe é obrigatória, e a escola deverá controlar a frequência por ata e folha de presença sendo registrada pela Direção e Coordenação Pedagógica, podendo ser autuada a Direção da Unidade Escolar que não atender a essa exigência.
6. O Calendário Escolar Padrão, constante no Anexo desse Parecer, terá critério de otimização e garantia no cumprimento das 800 horas e 200 dias letivos para o ano letivo/jornada escolar de 2019.

III - CONCLUSÃO E VOTO

Diante do exposto somos de parecer que:

- O Conselho Municipal de Educação baixe norma através de Resolução específica aprovando o Calendário Escolar Padrão 2019.
- Tome como parâmetro norteador os tópicos de obrigatório e relevante contido neste parecer.
- Determine que a Secretaria Municipal de Educação encaminhe o Calendário Escolar do ano letivo de 2019 para todas as escolas municipais.

Dê ciência ao interessado

VOTO DA COMISSÃO: Acompanham o voto do relator

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha – SC CEP 88390-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BARRA VELHA
COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLENÁRIA: Aos 05dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, na Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, foi aprovado por unanimidade a concessão de Autorização do Calendário Escolar para o ano de 2019 , para a Rede Municipal de Ensino de Barra Velha

Barra Velha, 05 de dezembro de 2018

Ruth Neusa Bernardes
Presidente do COMED

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha – SC CEP 88390-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BARRA VELHA
COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 - SEMEC - Barra Velha - SC

JANEIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Colônia de Férias: 9 a 31

FEVEREIRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28		

Dias Letivos: 14
Formação e Planej. 1 a 8
Inicio das Aulas: 11

MARÇO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

Dias Letivos: 19
Carnaval: 04 e 05

ABRIL						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30				

Dias Letivos: 21
Paixão de Cristo: 19
Dia da Familia na escola:5
Conselho de Classe: 25 e 26

MAIO						
D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

Dia Letivos: 22
Dia do Trabalho - 1

JUNHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

Dias Letivos: 18
Festa do Divino: 10
Corpus Christi: 20

JULHO						
D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

Dias Letivos:13
Rec.Escolar p/Alunos: 15 a 28
Cons.Classe:15 e 16
Formação e Planej: 16 a 19
Rec.Escolar CEIs e Prof. 22 a 26
Retorno: 29

AGOSTO						
D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	31

Dias Letivos: 22

SETEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30					

Dias Letivos: 21
Feriado - Indep. do Brasil - 7
Conselho de Classe: 24 e 25

OUTUBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

Dias Letivos:22
Dia Nª Srª Aparecida:12
Dia do Professor: 15
Dia do Func.Público:28

NOVEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

Dias letivos :20
Feriados Finados 2
Feriado Procl.Republica:15

DEZEMBRO						
D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

Dias letivos: 10
Feriado - Aniv. do Município -7
Cons.Classe:16 e17
Encerramento: 20

Dias Letivos | Recesso Escolar | Feriado | Conselho de Classe | Formação e Planejamento

Total Dias Letivos
202

Observações: Atividades Pedagógicas Culturais envolvendo a Comunidade: Sugestão: Festa Junina, Noite Cultural, Apresentação Folclórica, Homenagens entre outras, todas no período noturno ou sábado.

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha – SC CEP 88390-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BARRA VELHA
COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CALENDÁRIO DE EVENTOS CULTURAIS E PEDAGÓGICOS - 2019 – SEMEC

Janeiro	
Data	Evento
8	Retorno Serviços Gerais (CEIs)
9	Inicio Colônia de Férias: • CEI Hilda Batista • CEI Frei Libório Schimitt
28	Retorno: • Equipe SEMEC • Gestores • Secretários de escola
29	Reunião de gestores e Apresentação em data show do Plano Gestor/2019: • Matutino: CEIs • Vespertino: Escolas Básicas e Reunidas
30	Formação Base: Gestores, agentes e secretários
31	Término da Colônia de Férias

Fevereiro	
Data	Evento
1	Retorno: • Especialistas • Professores • Agentes administrativos • Cozinheiras • Equipe Multidisciplinar • Serviços Gerais Formação Sistema Base • CEIs e Ens Fundamental
4	Abertura do Ano Letivo: • Matutino: Ens. Fundamental • Vespertino: CEIS Formação Diretrizes • Matutino: CEIs
5	Inicio das Aulas CEIs
6	Formação Diretrizes • Matutino: Ens. Fundamental
7 e 8	Planejamento na Unidade Escolar
8	Apresentação no Data Show do Plano de Ação/2019 dos Coordenadores da SEMEC, Equipe Multidisciplinar e Especialistas
11	Inicio das Aulas (Ens.Fundamental)
13	Reunião Ordinária CAE
14,18,21 e 25	PROERD (Manoel)
19 e 26	PROERD (Bernardo)
20 e 27	PROERD (Judite)
21 e 28	PROERD (João Manoel)
28	Reunião Ordinária COMED

Março	
Data	Evento
5	Prestação Contas Fevereiro
6	Reunião Gestores
6,13 e 20	PROERD (Judite)
7	Saúde Bucal (Judite)
7 e14	Reunião AEE
7, 14, 21 e 28	PROERD (Manoel)
7, 14, 21 e 28	PROERD (João Manoel)
11,18 e 25	PROERD (Manoel)
12	Reunião Especialistas
12, 19 e26	PROERD (Bernardo)
13	Reunião Ordinária CAE
14	Saúde Bucal (José Miguel)
20	Projeto Ecologia (Epifânio)
26	Saúde Bucal (João Manoel)
28	Reunião Ordinária COMED
29	Projeto Ecologia (Tusnelda)

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha – SC CEP 88390-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BARRA VELHA
COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Barra Velha

Abril	
Data	Evento
1, 4, 8, 11, 15, 18 e 22	PROERD (Manoel)
2	Formação Anos Iniciais (Oficinas)
2 e 16	Saúde Bucal (Manoel)
2, 9, 16 e 23	PROERD (Bernardo)
3	Reunião de Gestores
3,10,17,24	PROERD (Judite)
4,11 18	PROERD (João Manoel)
4 e 18	Reunião AEE
5	Dia da Família na Escola Prestação de Contas Março
8	Formação Educação Especial Projeto Eco (Bernardo)
8 a 15	Encontro das Etnias
9	Reunião Especialistas
10	Reunião Ordinária CAE
11	Saúde Bucal
12,13 ,14	Docência mais Cultura
15 a 19	Semana da Paz
17	Formação Educação Infantil
24	Saúde Bucal(CEI Hilda)
25	Conselho de Classe: CEIs, Anos Iniciais, Educação Infantil e Complexo Pré-Escolar) Reunião Ordinária COMED
26	Conselho de Classe: (Anos Finais)
29	Formação Anos Finais

Maio	
2,9,16,13,6, 20,27	PROERD (Manoel)
2,9,16,13	PROERD(João Manoel)
6	Prestação de Contas de Abril
7	Projeto Ecologia (Judite)
7,14,21,28	PROERD(Bernardo)
7 e 8	Saúde Bucal (Extensão)
8	Reunião de Gestores
8,15,22,29	PROERD (Judite)
9 e 23	Reunião AEE
14	Reunião de Especialistas Saúde Bucal (CEI Nadida)
15	Projeto Ecologia (Manoel) Reunião Ordinária CAE
21	Saúde Bucal (Frei libório)
22 e 23	Projeto Ecologia (Gasino)
30	Saúde Bucal (Complexo Escolar) Reunião Ordinária COMED

Junho	
1 a 5	Semana do Meio Ambiente
3,17,24,6,13,27	PROERD (Manoel)
4,11,18,25	PROERD (Bernardo)
4 e 11	Saúde Bucal (Gasino)
5	Reunião de Gestores Entrega Prestação de Contas Maio
5,12,19,26	PROERD (Judite)
6,13,27	PROERD (João Manoel)
6 e13	Reunião AEE
11	Reunião de Especialistas
12	Projeto Eco(João Manoel)
12	Reunião ordinária CAE
13	Saúde Bucal (Madre Paulina)
17	Projeto Eco(Extensão)
20,21,22,23	Docência Mais Cultura
25	Saúde Bucal CEI Porfiria)
27	Saúde Bucal(Célia Muller) Reunião Ordinária COMED
27 e 28	Feira de matemática e Ciências

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha – SC CEP 88390-000

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE BARRA VELHA
COMED – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Prefeitura de Barra Velha

Julho	
Data	Evento
1 a 31	Exposição de Artes (espaços públicos)
1,4	PROERD (Manoel)
2	PROERD (Bernardo)
3	Reunião de Gestores PROERD (Judite)
4	PROERD (João Manoel)
4 e 11	Reunião AEE
5	Prestação de Contas de Junho
9	Reunião Especialistas
11	Formatura PROERD
15	Conselho de Classe (Anos Finais)
15 a 28	Recesso Escolar para Alunos
16	Conselho de Classe (CEIs ,EI e ER)
16 a 19	Formação
22 a 26	Recesso Escolar CEIs
29	Retorno das Aulas
30	Entrega Documentação do Conselho de Classe
31	Lançamento 6ª Ed.Porto Literário (período noturno)

Agosto	
Data	Evento
1,8,15,22,29	PROERD (Epifânio)
2,9,16,23,30	PROERD (Tusnelda
5	Prestação de Contas de Julho
5,6,12,13 19,20,26,27	PROERD (Gasino)
7	Reunião de Gestores
7,14,21,28	PROERD (Extensão)
8 e 22	Reunião AEE
10	Saúde Bucal (Perfeito Aguiar) Projeto Eco (Bernardo)
12	Dia do Estudante e Jogos Escolares
13	Reunião de Especialistas Saúde Bucal(Epifânio)
14	Reunião Ordinária CAE
15	Saúde Bucal (Tusnelda)
16	Projeto Eco (Tusnelda)
21 a 28	Semana Nac.da pessoa c/ Deficiência (Agosto Laranja)
29	Reunião Ordinária COMED

Setembro	
Data	Evento
2 a 6	Semana da Pátria
2,9,16,23 3,10,17,24	PROERD (Gasino)
4	Reunião de Gestores
4,11,18	PROERD (Extensão)
5	Prestação de Contas de Agosto
5	Reunião AEE
5,12,19,26	PROERD (Epifânio)
6,13,20,27	PROERD (Tusnelda)
7	Desfile Cívico
10	Reunião de Especialistas Projeto ECO (Manoel)
11	Reunião Ordinária CAE
12	Projeto ECO(Judite)
16	Formação Anos Iniciais (Oficinas)
17	Formação Anos Finais
19	Formação Educação Especial
20	Formação Educação Infantil
20,21 e 22	Docência Mais Cultura
24	Conselho de Classe (Anos Finais) Saúde Bucal(CEI Daniele Ramon)
25	Conselho de Classe (Anos Iniciais, CEIs, EI e Complexo)
26	Reunião Ordinária COMED
27	Entrega Documentação do Conselho de Classe

cme@barravelha.sc.gov.br
Avenida Governador Celso Ramos, 200 Centro -Barra Velha - SC CEP 88390-000

ATO Nº 001/2018/CAE

Publicação Nº 1833996

ATO Nº 001/2018/CAE

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento das reuniões ordinárias do Conselho Alimentação Escolar do município de Barra velha e para dar ampla divulgação a toda a população.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE BARRA VELHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:
ART. 1º – Divulgar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias

do Conselho da Alimentação Escolar de Barra Velha, para o Exercício de 2019, assim detalhado

DATA	MÊS	HORÁRIO	REUNIÃO
13	Fevereiro	9h	Ordinária
13	Março	16h	Ordinária
10	Abril	9h	Ordinária
15	Maio	16h	Ordinária
12	Junho	9h	Ordinária
Julho		Recesso	
14	Agosto	16h	Ordinária
11	Setembro	9h	Ordinária
9	Outubro	16	Ordinária
13	Novembro	9h	Ordinária
Dezembro		Recesso	

ART. 2º – O Conselho poderá se reunir extraordinariamente, quando convocado pela Presidente do CAE, por um terço dos seus membros em exercício ou pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Parágrafo Único – A convocação ocorrerá com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas por escrito aos Conselheiros titulares e suplentes.

ART. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 12 de dezembro de 2018
Anderson Roberto Barkemeyer
Presidente do CAE de Barra Velha

ATO Nº 002/COMED/2018.

Publicação Nº 1833990

ATO Nº 002/COMED/2018.

CONSIDERANDO a decisão unânime aprovada no dia 05 de dezembro de 2018, pelo Conselho Municipal de Educação de Barra Velha, Estado de Santa Catarina.

CONSIDERANDO a necessidade do planejamento das reuniões ordinárias do Conselho Municipal de Educação para dar ampla divulgação a toda a população.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA VELHA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:
ART. 1º – Divulgar o Calendário Anual das Reuniões Ordinárias

do Conselho Municipal de Educação de Barra Velha, para o Exercício de 2019, assim detalhado

DATA	MÊS	HORÁRIO	REUNIÃO
28	Fevereiro	8h30min	Ordinária
28	Março	14h30min	Ordinária
25	Abril	8h30min	Ordinária
30	Maio	14h30min	Ordinária

27	Junho	8h30min	Ordinária
Junho		Recesso	
29	Agosto	14h30min	Ordinária
26	Setembro	8h30min	Ordinária
30	Outubro	14h30min	Ordinária
28	Novembro	8h30min	Ordinária
Dezembro		Recesso	

ART. 2º – O Conselho poderá se reunir extraordinariamente, quando convocado pela Presidente do COMED, por um terço dos seus membros em exercício ou pela Secretária Municipal da Educação, Cultura e Desporto

Parágrafo Único – A convocação ocorrerá com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas por escrito aos Conselheiros titulares e suplentes.

ART. 3º – Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra Velha, 05 de dezembro de 2018
Ruth Neusa Bernardes
Presidente do COMED de Barra Velha

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2018 PMBV

Publicação Nº 1833271

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

Edital do Processo Seletivo nº 001/2018

O Municipiode Barra Velha, por meio da Secretaria Municipal da Administração, torna público que realizará por meio da **EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICO LTDA-ME,** na forma prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e regida de acordo com Lei Complementar *nº. 189/2015 de 14 de outubro de 2015* o Edital nº 001/2018 que dispõe sobre a abertura de inscrições do **PROCESSO SELETIVO DE PROVAS** visando selecionar candidatos para o contrato temporário nas funções públicas especificados no **Item1.1** deste Edital. O Processo Seletivoserá regido pelas instruções a seguir:

A abertura das inscrições deste certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

Evento	Data Prevista
Inscrições exclusivamente pela internet (on-line) no site www.institutoexcelenciapr.com.brno período de:	12/12/2018as 18 h a 08/01/2019 as 12 h
Período para solicitar isenção de pagamento da taxa de inscrição	12/12/2018 à 17/12/218
Divulgação da lista de isentos de pagamento da taxa de inscrição	05/01/2019
Pagamento da taxa de inscrição para todos os candidatos prazo final dia:	08/01/2019
Vaga para Deficiente e condição especial para realizar a prova, prazo final para envio por Sedex/AR do requerimento.	08/01/2019
Homologação das inscrições e divulgação das inscrições indeferidas	10/01/2019
Recursos contra indeferimento das inscrições	11 e 12/01/2019
Local de prova	15/01/2019
PROVAS ESCRITAS	20/01/2019
Gabarito Preliminar divulgação no site:www.institutoexcelenciapr.com.br	21/01/2019
Recursos contra as questões e ao gabarito preliminar da prova objetiva escrita:	22 e 23/01/2019
Gabarito Definitivo da prova objetiva divulgação no site:www.institutoexcelenciapr.com.br	27/01/2019
ClassificaçãoPreliminar	27/01/2019
Recursos contra a classificação preliminar	28 e 29/01/2019
Local de prova Prática.	30/01/2019
PROVAS PRÁTICAS	03/02/2019
Classificação Final Pós Prova Prática e Títulos	05/02/2019
Recursos contra a classificação preliminar	06 e 07/02/2019
Classificação Final	11/02/2018
Homologação do Resultado Final	11/02/2018

1 - DAS FUNÇÕES

1.1-As Funções a serem providos, requisitos mínimos, carga horária mínima, salário base, e a taxa de inscrição são os seguintes:

FUNÇÃO	*VAGAS*	*REQUISITOS MÍNIMOS*	*CARGA HORÁRIA*	*SALÁRIO BASE*	*TAXA DE INSCRIÇÃO*
Auxiliar de Serviços Gerais	CR	ALFABETIZADO	40h	1.004,59	35,00
Vigia	CR	ALFABETIZADO	40h	1.004,59	35,00
Coveiro	CR	ALFABETIZADO	40h	1.004,59	35,00
Jardineiro	CR	ALFABETIZADO	40h	1.046,86	35,00

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

Roçador	CR	ALFABETIZADO	40h	1.046,86	35,00
Motorista I (Automóvel)	CR	ENSINO FUNDAMENTAL CNH PROFISSIONAL	40h	1.198,22	35,00
Eletricista	CR	ENSINO FUNDAMENTAL Habilitação técnica	40h	1.198,22	35,00
Borracheiro	CR	ENSINO FUNDAMENTAL	40h	1.198,22	35,00
Auxiliar Administrativo	CR	ENSINO FUNDAMENTAL	40h	1.198,22	35,00
Agente de Controle da Dengue	CR	ALFABETIZADO	40h	1.198,22	35,00
Agente Comunitário de saúde	CR	ENSINO FUNDAMENTAL E RESIDIR NA ÁREA DE ATUAÇÃO	40h	1.198,22	35,00
Pedreiro	CR	ALFABETIZADO	40h	1.450,47	35,00
Carpinteiro	CR	ALFABETIZADO	40h	1.450,47	35,00
Motorista II (Caminhão)	CR	ENS. FUND., CNH – C, D OU E	40h	1.450,47	35,00
Operador de Máquinas I – Tr. Pneu	CR	ENS. FUND CNH PROFISSIONAL	40h	1.450,47	35,00
Mecânico Autos	CR	ENS. FUND. COM EXPERIÊNCIA	40h	1.450,47	35,00
Motorista de Ambulância	CR	ENS. FUND CNH PROFISSIONAL COM CURSO ESP.	40h	1.450,47	35,00
Calceteiro	CR	ALFABETIZADO	40h	1.450,47	35,00
Soldador	CR	ALFABETIZADO	40h	1.450,47	35,00
Padeiro/Confeiteiro	CR	ENSINO FUNDAMENTAL	40h	1.450,47	35,00
Instrutor de Artes	CR	MÉDIO	40h	1.450,47	62,00
Instrutor de Música	CR	MÉDIO	40h	1.450,47	62,00
Instrutor de Informática	CR	MÉDIO	40h	1.450,47	62,00
Atendente de consultório dentário II		Médio	40h	1450,47	62,00
Telefonista	CR	MÉDIO	40h	1.639,66	62,00
Operador de Máquinas II Pesadas	CR	ENS. FUNDCNH PROFISSIONAL	40h	1.639,66	35,00
Fiscal de Tributos	CR	MÉDIO	40h	1.639,66	62,00
Fiscal de Postura	CR	MÉDIO	40h	1.639,66	62,00
Fiscal Sanitarista	CR	MÉDIO	40h	1.639,66	62,00
Fiscal de Obras	CR	MÉDIO	40h	1.639,66	62,00
Fiscal Ambiental	CR	MÉDIO	40h	1.639,66	62,00

2

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

Fiscal do PROCON	CR	MÉDIO	40h	1.639,66	62,00
Técnico em Enfermagem	CR	MÉDIO TEC. EM ENF. C/ REGISTRO	40h	1.639,66	62,00
Técnico em Enfermagem da família	CR	MÉDIO TEC. EM ENF. C/ REGISTRO	40h	1.639,66	62,00
Técnico em Higiene Dental	CR	MÉDIO TEC. NA ÁREA C/ REGISTRO NO ÓRGÃO DE CLASSE	40h	1.639,66	62,00
Agente Administrativo	CR	ENSINO MÉDIO	40h	1.639,66	62,00
Protético	CR	TÉC. EM PRÓTESE DENTÁRIA	40h	1.891,93	62,00
Topógrafo	CR	MÉDIO TÉC. TOP/AGRIM.	40h	2.270,30	62,00
Turismologo	Cr	Superior	40h	2.270,30	62,00
Tesoureiro	Cr	Superior	40h	2.270,30	62,00
Fonoaudiólogo	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	2.270,30	75,00
Psicólogo	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	2.270,30	75,00
Psicólogo do NASF	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	2.270,30	75,00
Fisioterapeuta	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	2.270,30	75,00
Fisioterapeuta do NASF	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	2.270,30	75,00
Terapia Ocupacional	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	2.270,30	75,00
Terapia Ocupacional do NASF	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	2.270,30	75,00
Assistente Social	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	2.270,30	75,00
Assistente Social do CAPS	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	20h	2.270,30	75,00
Enfermeiro	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	2.270,30	75,00
Enfermeiro da Família	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	2.270,30	75,00
Jornalista	CR	SUPERIOR COM REGISTRO		2.270,30	75,00
Mecânico de Máquinas Pesadas	CR	CURSO ESP. OU EXPERIÊNCIA	40h	2.270,30	75,00
Técnico em Radiologia	CR	TÉC. COM REG. NO CRTR	40h	2.270,30	62,00
Professor de Educação Física	CR	SUPERIOR EM ED. FÍS. C/ REGISTRO	20h	2.270,30	75,00
Nutricionista do NASF	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	2.270,30	75,00
Farmacêutico	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	3.220,88	75,00
Farmacêutico Sanitarista	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	3.220,88	75,00

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

Farmacêutico no NASF	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	3.220,88	75,00
Agente de Controle Interno	CR	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	40h	3.220,88	75,00
Odontólogo	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	5.151,79	75,00
Cirurgião Dentista da Família	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	5.151,79	75,00
Contador	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	5.151,79	75,00
Advogado	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	5.151,79	75,00
Auditor Fiscal	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	5.151,79	75,00
Arquiteto/Urbanista	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	5.151,79	75,00
Veterinário	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	5.151,79	75,00
Engenheiro Civil	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	5.151,79	75,00
Engenheiro Agrônomo	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	5.151,79	75,00
Engenheiro Agrônomo	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	5.151,79	75,00
Engenheiro Sanitarista/FUNDEMA	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	20/40h	2.575,90- 20HS 5.151,79 – 40HS	75,00
Engenheiro Ambiental FUMDEMA	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	20/40h	2.575,90- 20HS 5.151,79 – 40HS	75,00
Engenheiro Florestal FUMDEMA	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	20/40h	2.575,90- 20HS 5.151,79 – 40HS	75,00
Engenheiro Químico FUMDEMA	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	20/40h	2.575,90- 20HS 5.151,79 – 40HS	75,00
Biólogo FUMDEMA	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	20/40h	2.575,90- 20HS 5.151,79 – 40HS	75,00
Geólogo FUMDEMA	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	20/40h	2.575,90- 20HS 5.151,79 – 40HS	75,00
Engenheiro Agrônomo FUMDEMA	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	20/40h	2.575,90- 20HS 5.151,79 – 40HS	75,00
Oceanógrafo	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	5.151,79	75,00
Médico	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	14.687,40	75,00
Médico da Família	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	14.687,40	75,00
Médico Psiquiatra CAPS	CR	SUPERIOR COM REGISTRO	40h	14.687,40	75,00
Contador do IPREVE	CR	SUPERIOR COM REGISTRO EXPERIÊNCIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA	20 h	2.500,13	75,00

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

1.2- A Prefeitura Municipal de Barra Velhaconvocará, durante o prazo de vigência do Processo Seletivo, a quantidade necessária para suprir o afastamento de servidores ocupantes de cargos que sejam superiores a 15 (quinze) dias.

1.3- As atribuições das funções são aquelas descritas no Anexo I deste Edital.

2 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1- O Processo Seletivoserá regido por este Edital, por seus anexos e eventuais retificações, e será organizado pela empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME, sediada à Rua Arapongas, nº 60, Zona 08 – Maringá – PR – CEP 87.050-420, TELEFONE (44) 3026 1016. Ou por e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.br. O presente Processo Seletivoserá regido pelas instruções especiais constantes do presente Edital, elaborado em conformidade com os ditames das Legislações Federal e Municipais vigentes e pelas normas cabíveis que vierem a surgir.

2.2- O Processo Seletivocompreenderá a aplicação de **Prova Escrita Objetiva, Prova Prática e Prova de títulosde caráter classificatório e eliminatório**.

2.3- As provas serão realizadas na cidade de Barra Velha – SC, por definição conjunta da Secretaria de Educação e da empresa organizadora, Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. - ME.

2.4- O edital completo e respectivas retificações serão publicados no site www.institutoexcelenciapr.com.bre portal do cidadão Barra Velha.

2.5 - Os meios oficiais de divulgação dos atos deste Processo Seletivo serão, em jornal com circulação no município, Diário Oficial do Município, portal do cidadão Barra Velha e no site da organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br.

2.6- É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo e a divulgação desses documentos através do site www.institutoexcelenciapr.com.br, portal do cidadão Barra Velha e demais meios oficiais de divulgação definidos no **item2.5**.

2.7 - Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário de Brasília.

3 - REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

3.1 - São condições ingresso na função pública:
3.1.1 - Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal70.436/72.
3.2 - São requisitos paracontratação:
3.2.1 - Ser aprovado neste Processo Seletivo;
3.2.2 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anoscompletos
3.2.3 - Ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médicoadmissional;
3.2.4 - Estar quite com o Serviço Militar, se do sexomasculino;
3.2.5 - Estar no gozo dos direitos civis epolíticos;
3.2.6 – Atenderascondições deescolaridadeerequisitosda função;
3.2.7 - Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em quaisquer esferasgovernamental;
3.2.8 - Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c”, inc. XVI, do art. 37, da ConstituiçãoFederal,inclusivenoqueconcerneàcompatibilidadede horários.
3.2.9 - Não ser aposentado por invalidez
3.3 - Os requisitos citados acima, assim como os dispostos no **Item1,**deste Edital são essenciais para contratação, devendo o candidato na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Secretaria de Administração da Prefeitura de Barra Velha – SC. No caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito àvaga.

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

4 – DAS INSCRIÇÕES

4.1 - As inscrições serão realizadas pela internet, conforme item **4.2**. Não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, E-mail ou outra forma diferente da definida no item **4.2.**
4.2 - Será admitida a inscrição apenas via INTERNET, no endereço eletrônico www.institutoexcelenciapr.com.br, a partir do dia **12/12/2018as 18h** até o dia **08/01/2019 as 12h** desdeque efetue o pagamento até o dia **08/01/2019** através de **"Boleto Bancário"** a ser emitido após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição no endereço www.institutoexcelenciapr.com.br.
4.2.1 - A inscrição efetuada via internet somente será validada após a constatação do pagamento do **boleto bancário** referente à taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente Edital.
4.2.2 - Não serão considerados válidos pagamentos do boleto após o prazo do seu vencimento ou com valores divergentes.
4.2.3 - A única forma de pagamento da taxa de inscrição é através do **boleto bancário**.
4.2.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato, observar os dias e horários de funcionamento da rede bancária credenciada, para o pagamento da taxa deinscrição.
4.2.5 - Não serão acatadas inscrições cujo pagamento do valor da inscrição tenha sido efetuado em desacordo com as opções oferecidas no ato do preenchimento da inscrição via internet, seja qual for o motivo alegado.
4.2.6 - A Excelência Seleções & Concursos Públicos LTDA. - ME, não se responsabiliza por inscrições via internet, não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituiçãoorganizadora.
4.2.7 - Para inscrever-se, o candidato deverá acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br. Em caso de dúvida para efetivar a sua inscrição, o candidato poderá consultar a"Área do Candidato"de como realizar a sua Inscrição, disponível na página inicial do site ou entrar em contato com a empresa através do e-mail contato@institutoexcelenciapr.com.brouatravésdotelefone(44)3026-1016.
4.2.8– Os valores de inscrição pagos em desacordo com o estabelecido neste Edital não serão devolvidos.
4.2.9 - Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade, devendo verificar para tanto a compatibilidade de horários das provas de cada um deles, ciente de que não haverá a possibilidade de reembolso do valor pago a título de taxa de inscrição.

5 - DO CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

5.1 - Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, no Decreto Federal nº 3.298/99, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para contrato temporário, individualmente, e das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO.
5.2 - Aos portadores de deficiência física será destinado o percentual de 5% das vagas a serem providas através deste Processo Seletivo, exceto para as funções que não possibilitem as suas contratações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.
5.2.1 - Haja vista a quantidade de contratações inicialmente ofertadas pela administração, não haverá reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Os candidatos portadores de deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo função alcançar o índice mínimo de 1 vaga, ou seja, a cada fração de 20 candidatos nomeados, a 20ª vaga será destinada aos portadores de deficiência física ou sensorial, obedecida a sua respectiva ordem de classificação.
5.3 - Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias relacionadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, e na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ.
5.4- As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do PROCESSO SELETIVO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas.
5.5- O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a no Formulário de Inscrição e que deseja concorrer às vagas reservadas. Após isso, deverá providenciar a documentação exigida no item **5.6** e preencher o formulário **(Anexo IV)** deste Edital, encaminhando – os

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

via SEDEX ou carta registrada (AR), sob pena de indeferimento a ausência de qualquer um dos documentos solicitados neste Item **5.6**, no período de **12 de dezembro de2018 a 08 de janeiro de 2019**, a **Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, Maringá/PR, CEP 87.050-420, identificando no envelope: INSCRIÇÃO PCD – PROCESSO SELETIVO – Prefeitura Municipal de Barra Velha - SC - Edital nº 001/2018**.

5.6- Serão considerados somente documentos enviados dentro do prazo estabelecido, conforme data de postagem verificada pelo carimbo dos Correios, e juntamente acompanhado do formulário (**Anexo IV)** e com os documentos a seguir:

a) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, contendo a assinatura e o carimbo do número do CRM do médico responsável por sua emissão, anexando ao Laudo Médico as seguintes informações: nome completo, número do documento de identidade (RG), número do CPF e nome do PROCESSO SELETIVO, nome da função pretendido **(Anexo IV)**;

b) O candidato com **deficiência visual** que necessitar de prova especial em Braille ou ampliada ou leitura de sua prova, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo IV)**, dentro do prazo previsto para envio da documentação.

c) O candidato com **deficiência auditiva** que necessitar do atendimento do Intérprete de Língua Brasileira de Sinais, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito **(Anexo IV)**;

d) O candidato com **deficiência física** que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá solicitar, por escrito **(Anexo IV)**, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar no manuseio das provas dissertativas (quando houver) e transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas etc.;

e) O candidato com deficiência que necessitar de **tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra "a" deste item, deverá encaminhar solicitação **(Anexo IV)** com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, dentro do prazo de envio do laudo.

5.7- Aos **deficientes visuais** (cegos) que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo, ainda, utilizar-se de soroban.

5.8- Aos deficientes visuais (baixa visão) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas nesse sistema. Sua prova ampliada será em fonte 24.

5.9- O candidato que encaminhar laudo médico, de acordo com o especificado no item **5.6** letra "a", e que, não tenha indicado no ato da inscrição que deseja concorrer às vagas reservadas, automaticamente será considerado como "concorrendo às vagas reservadas".

5.10- Os candidatos que, dentro do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados neste Capítulo e seus subitens serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

5.11- O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso administrativo em favor de sua condição.

5.12- O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Edital, além de figurar na lista de classificação geral, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência.

5.13-Ao ser convocado para a função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência incapacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de pessoa com deficiência o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.

5.14- A avaliação ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, de documento de identidade original oficial e terá por base o Laudo Médico encaminhado no período das inscrições, conforme item **5.6** deste Capítulo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

5.15- Não caberá recurso contra decisão proferida pela perícia Médica da Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC.

5.16- A não observância, pelo candidato, de qualquer das disposições deste Capítulo implicará a perda

do direito deser contratado para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência.
5.17- O laudo médico apresentado terá validade somente para este PROCESSO SELETIVO e não será devolvido.
5.18- Após a contratação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação ou aposentadoria por invalidez.

6– OUTRAS INFORMAÇÕES SOBRE AS INSCRIÇÕES

6.1 - Não haverá, sob qualquer pretexto, inscriçãoprovisória.
6.2 - Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile ou condicional, sob qualquer pretexto, fora do prazo estabelecidoouquenãoatendarigorosamenteàsdisposiçõescontidasnesteedital.
6.3 - Não serão aceitas inscrições contendo dadosincompletos.
6.3.1- Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das Homologações das Inscrições, posteriormente não serão aceitas alterações.
6.4 - Efetivado o pagamento da inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração, sob hipótesealguma.
6.5 - No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a Excelência Seleções &Concursos Públicos procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição. Formulário estará em posse do Coordenador daExcelência Seleções & Concursos Públicos.
6.6 - A inclusão de que trata o item **6.5** será realizada de forma condicional e será confirmada pela Excelência Seleções e Concursos Públicos, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referidainclusão.
6.6.1 - Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item **6.5**, a mesma será cancelada, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
6.7 - Não haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de não realização do Processo Seletivo.
6.8 – Ainscriçãodocandidatoimplicaráaaceitaçãodasnormascontidasnesteedital.
6.9 -A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época,após processoadministrativoemquesegarantamosprincípiosdocontraditórioeampladefesa.
6.10- A partir do dia 10/01/2019,o candidato deverá conferir no sitewww.institutoexcelenciapr.com.br,se fora deferido seu requerimento de inscrição.
6.11. O candidato doador de sangue que preencher os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, do Estado de Santa Catarina, e também o candidato desempregado conforme a lei 13.656 de 30 de abril de 2018, poderá requerer a isenção do pagamento da taxa de inscrição das vagas disponíveis neste Processo Seletivo.
6.11.1. Equipara-se adoador de sangue a pessoa que integre associação de doadores e que contribua, comprovadamente para estimular de forma direta e indireta, a doação.
6.11.2. O candidato que necessite da isenção do pagamento da taxa de inscrição, para se submeter às provas e demais etapas, previstas neste Edital, após realizar a inscrição deverá encaminhar o **anexo VI,** devidamente preenchido juntamente com os documentos que justifique a solicitação, no site da empresa organizadora www.institutoexcelenciapr.com.br acessar a "área do candidato" clicar no botão "documentação" e inserir, em um ÚNICO ARQUIVO em Solicitação de Isenção**, até o dia 17/12/2018.Após o envio não haverá possibilidade de alteração ou novo envio.**
6.11.2.1. O arquivo que conterá o anexo devidamente preenchido bem com os documentos, deve ser no formato pdf e de até 3 MB.
6.11.2.2. O Requerimento deverá estar acompanhado, obrigatoriamente de:
6.11.2.2.1. Cópia do requerimento de inscrição;
6.11.2.2.2. Comprovante expedido por entidade coletora, credenciada pela União, Estado ou pelo Município, de que o candidato é doador de sangue, relacionando o número e a data em que foram realizadas as doações, sendo que não poderá ser inferior a 3 (três) doações durante os últimos 12 meses.
6.11.2.2.3. Se for o caso, documento específico que comprove que o candidato integre associação de

doadores de sangue, legalmente constituída e que contribua para estimular de forma direta e indireta a doação, relacionando, minuciosamente as atividades desenvolvidas pelo candidato.
6.11.2.3. A comprovação de desemprego deverá ser feita pelo candidato:
a) Com a apresentação de cópia reprográfica simples da Carteira de Trabalho e Previdência Social ou documento similar.
b) Cópia simples do comprovante de residência (fatura de cobrança de quaisquer prestações de serviços públicos emitidas pelas concessionárias de prestação de serviços de energia elétrica, água e esgoto e telefone).
6.12. As informações prestadas no requerimento de isenção de taxa de inscrição, bem como toda a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do candidato.
6.12.1. A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
6.13. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:
6.13.1. Omitir informações;
6.13.2. Fraudar e/ou falsificar documentação;
6.13.3. Pleitear a isenção instruindo o pedido com documentação incompleta; ou
6.13.4. Entregar o pedido de isenção fora do prazo previsto neste Edital.

6.14. A empresa Excelência Seleções e Concursos Públicos Ltda - ME avaliará os pedidos de isenção e publicará sua decisão no portal do cidadão Barra Velhae no *site* www.institutoexcelenciapr.com.br, no dia 07 de janeiro de 2018

7 – DAS PROVAS

7.1 –AaplicaçãodeprovasdoProcesso Seletivo Edital 001/2018será constituída por:
7.1.1 - Prova Objetiva de Múltipla Escolha de caráter classificatório e eliminatório.
7.1.2 – A **Prova Objetiva** conterá20 (vinte) questões para Nível Alfabetizado e Nível Fundamental Completo e Incompleto e30 (trinta) questões paraNível Médio , Técnico e Nível Superior, com **04** opções de respostas **(a,b,c,d)** cada, com apenas uma opçãocorreta.
7.1.3 – A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0** (zero) a **100** (cem) pontos.
7.1.3.1 – Será considerado habilitado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
7.2 – A realização da **Prova Objetiva**terá duração de **03 (três) horas**, já incluído o tempo para distribuição e orientações sobre as provas e o preenchimento da Folha de Respostas.
7.3 - As informações sobre Conteúdo das Provas, Quantidade de Questões e Pontuação é o constante no **Anexo III.**
7.4 - O Conteúdo Programático para as **Provas Objetivas** será apresentado no **Anexo II.**
7.5- As **Bibliografias Sugeridas** apresentadas no **Anexo II** são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas, mas também outras fontes deestudo.
7.6 - Sempre que o candidato observar qualquer anormalidade na prova, deverá se manifestar no momento da prova, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso junto à bancaexaminadora.

8– DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia **20/01/2018** no Município de Barra Velha – SC, em locais que serão divulgados até 03 (três) dias antes da data de realização da Prova Objetiva**,** no site www.institutoexcelenciapr.com.br nos períodos de acordo com a Tabela abaixo:

PERÍODO	FUNÇÕES
9h00	Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro,Roçador,Motorista I (Automóvel), Eletricista, Auxiliar Administrativo, Agente Comunitário de Saúde, Pedreiro, Operador de Máquinas I –Tratorista Pneu, Calceteiro, Padeiro/Confeiteiro, Instrutor de Artes,Instrutor de Música,Instrutor de Informática, Fiscal de Tributos, Fiscal Sanitarista, Fiscal do PROCON, Técnico em Enfermagem, Técnico em Higiene Dental, Protético,Fonoaudiólogo,Psicológo, Fisioterapeuta, Terapia Ocupacional,

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

	Assistente Social, Enfermeiro, Jornalista, Mecânico de Máquinas Pesadas, Técnico em Radiologia, Professor de Educação Física, Nutricionista do NASF, Farmacêutico, Farmacêutico Sanitarista, Agente de Controle Interno, Odontólogo, Contador, Advogado, Arquiteto/Urbanista, Veterinário, Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Sanitarista, Engenheiro Florestal, Biólogo, Médico.
15h00	Vigia, Jardineiro, Borracheiro, Agente de Controle da Dengue, Carpinteiro, Motorista II (Caminhão), Mecânico Autos, Motorista de Ambulância, Soldador, Telefonista, Operador de Máquinas II Pesadas, Fiscal de Postura, Fiscal de Obras, Fiscal Ambiental, Técnico em Enfermagem da Família, Agente Administrativo, Topógrafo, Psicologo do NASF, Fisioterapeuta do NASF, Terapia Ocupacional do NASF, Assistente Social do CAPS, Engenheiro da Familia, Farmacêutico no NASF, Cirurgião Dentista da Família, Auditor Fiscal, Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Ambiental, Engenheiro Químico, Geólogo, Oceanógrafo, Médico Psiquiatra CAPS, Contador do Ipreve.

8.1.1 - O candidato deverá comparecer ao local de realização das Provas, com no mínimo, 60 (sessenta) minutos de antecedência, portando documento de identidade original, comprovante de inscrição (CDI), caneta transparente azul ou preta, lápis preto nº02 e borrachamacia.
8.1.2- O candidato poderá ausentar-se do recinto de provas, depois de decorridos **01 (uma) hora** do início das mesmas.
8.1.2.1- Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão retirar-se do local simultaneamente.
8.1.3 - O comprovante de inscrição não terá validade como documento deidentificação.
8.1.4 - É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento nolocal, datae horáriodeterminado, comtodososcustossobsuaresponsabilidade.
8.1.5 - O ingresso do candidato na sala onde se realizarão as provas só será permitido no horário estabelecido, mediante apresentação do Documento de Identidade Oficial (original) , preferencialmente usado na inscrição.
8.1.6 - O documento de identificação deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura. Não serão aceitos como documentos de identificação: CPF (CIC), certidões de nascimento, títulos eleitorais, CNH (modelo antigo, sem foto), carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem cópias de documentos de identificação, ainda que autenticados, ou protocolos de entrega dedocumentos.
8.1.7 - Serão considerados documentos de identidade: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
8.1.8 - Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência policial com data de no máximo 30 dias antes da data de realização das provas, bem como outro documento que o identifique. Nesta ocasião poderá ser submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas em formulário próprio deocorrências.
8.1.9 - A identificação especial poderá ser exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura doportador.
8.2 - O candidato que não apresentar documento de identidade oficial original, na forma definida nos subitens **8.1.5, 8.1.6, 8.1.7 e 8.1.8** deste Edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
8.2.1 - Não serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário determinado.
8.2.2 - Será excluído deste Processo Seletivo o candidato que:
a) Não apresentar documento de identificaçãoexigida;
b) Não devolver a folha de respostas assinada cedida para realização das provas;
c) Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
d) Ausentar-se da sala no período das provas sem acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido ou portando caderno de questões ou folha deresposta;
e) For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou com pessoas estranhas, oralmente, por escrito ou através de equipamentoseletrônicos, durante a realização da prova.
f) Tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados;
g) Fizer anotações de informação relativas às suas respostas fora dos meiospermitidos;

h) Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões e/ou nas folhas derespostas;
i) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo;
j) Constatado, após as provas por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo;
k) Faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes e/ou com outros candidatos;
8.2.3 - Não será permitido ao candidato permanecer no local das Provas Objetivas com aparelhos eletrônicos ligados (bip, telefone celular, relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador etc.). Caso o candidato leve algum aparelho eletrônico, deverá estar desligado e, em caso de aparelho telefone celular, retirar a bateria e colocar no envelope de segurança lacrado. O descumprimento da presente instrução implicará na eliminação do candidato, caracterizando-se tal ato como tentativa de fraude.
8.2.4 - É expressamente proibido ao candidato permanecer com armas no local de realização das provas, ainda que detenha o porte legal de arma, sob pena de suadesclassificação.
8.2.5 - Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras ou similares, anotações, impressos, livros ou qualquer outro material deconsulta.
8.2.6 - Não será permitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados.
8.2.7 - O candidato não poderá ausentar-se da sala de realização das provas, sem acompanhamento de fiscal, após ter assinado a lista depresença.
8.2.8 - O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.
8.2.9 - Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento a quaisquer das provas resultará na eliminação automática.
8.3 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala deprovas.
8.3.1 –Acondiçãodesaúdedocandidatonodiadaaplicaçãodasprovasserádesuaexclusivaresponsabilidade.
8.3.2 - Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio necessário.
8.3.3 - Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderáretornaraolocaldesuaprova, sendoeliminadodoProcesso Seletivo.
8.3.4 - No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
8.3.5 – Asprovasobjetivasserãocorrigidaspormeiodeprocessamentoeletrônicodeleituraóptica.
8.3.6 - As respostas das provas objetivas deverão ser transcritas a caneta transparente de tinta azul ou preta para a Folha de Respostas, que é o único documento válido para correção eletrônica. Não haverá substituição da Folha de Respostas ou de qualquer outro material, exceto por ocorrência de responsabilidade exclusiva da Administração ou da organização do Processo Seletivo, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emenda ou rasura, ainda que legível e serão consideradas ERRADAS, as questões nãoassinaladasouquecontenhammaisdeumaresposta, emendaou rasura,aindaquelegível.
8.3.7 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, desde que deferido a solicitação de atendimento especial a este fim, nos termos do edital **(Anexo IV)**, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará aprova.
8.3.8 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim no ato da inscrição. Nesse caso, se deferido o seu pedido, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal devidamente treinado pela coordenação do Processo Seletivo.

9– DA PROVA PRÁTICA

9.1-AProvaPrática(PPR)serádecarátereliminatórioeclassificatórioecaberárecurso.

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

9.2-A Prova Prática será realizada aos candidatos que concorrem à vaga dafunção de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, JARDINEIRO, MECÂNICO AUTOS, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA I (AUTOMÓVEL), MOTORISTA II (CAMINHÃO), OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEU, OPERADOR DE MÁQUINAS II – PESADAS, PADEIRO/CONFEITEIRO, PEDREIRO, ROÇADOR E SOLDADOR,** será aplicada na data de 03/02/2019 em local a ser definido.

9.3-As provas práticas serão aplicadas, em 2ª fase, aos candidatos habilitados na prova escrita, com nota mínima de 50,0 (trinta) pontos, para as funções de:**AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, **BORRACHEIRO, CALCETEIRO, CARPINTEIRO, ELETRICISTA, JARDINEIRO, MECÂNICO AUTOS, MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS, MOTORISTA DE AMBULÂNCIA, MOTORISTA I (AUTOMÓVEL), MOTORISTA II (CAMINHÃO), OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEU, OPERADOR DE MÁQUINAS II – PESADAS, PADEIRO/CONFEITEIRO, PEDREIRO, ROÇADOR E SOLDADOR**de acordo com a tabela aseguir:

FUNÇÃO	Número de vagas oferecidas no Concurso Público	Candidatos que serão convocados para prova prática
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
BORRACHEIRO	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
CALCETEIRO	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
CARPINTEIRO	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
ELETRICISTA	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
JARDINEIRO	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
MECÂNICO AUTOS	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
MECÂNICOS DE MÁQUINAS PESADAS	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
MOTORISTA DE AMBULÂNCIA	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
MOTORISTA II (CAMINHÃO)	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEU	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
OPERADOR DE MÁQUINAS II – PESADAS	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
PADEIRO/CONFEITEIRO	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
PEDREIRO	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
ROÇADOR	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)
SOLDADOR	CR	Os classificados na prova escrita (nota mínima 50,0)

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

9.4-No dia da realização da Prova Prática os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento oficial de identificação com foto original no local indicado no Edital de Convocação para realização da prova prática.
9.5-Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenãoorelacionadonosubitemanterior.
9.6- O candidato que não apresentar o documento mencionado no subitem anterior não poderá realizar a ProvaPrática
9.7– A Prova Prática incidirá sobre a demonstração prática dos conhecimentos e habilidades para desenvolver as atividades que competem a respectiva função.
9.8- Para todos os candidatos será dado o mesmotempo.
9.9-OscritériosparaaavaliaçãodaProvaPráticadar-se-ánaseguinteforma:

9.9.1–AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

9.9.1.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.1.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.1.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve realizar a limpeza e conservação das instalações e equipamentos dos prédios.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.2 – BORRACHEIRO

9.9.2.1-OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.2.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.2.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

TAREFAS	**PONTUAÇÃO**	**TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO**
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento emserviços e borracharia, reparos e conserto de pneus.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.3 – CALCETEIRO

9.9.3.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.3.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.3.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

TAREFAS	**PONTUAÇÃO**	**TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO**

1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento emcalçamentode vias públicas em geral.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.4 – CARPINTEIRO

9.9.4.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.4.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.4.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos dafunção.O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em serviços gerais, carpintaria, reparos e reformas em geral.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.5 – ELETRICISTA

9.9.5.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.5.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.5.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1- Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em reparos e serviços elétricos.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.6 – JARDINEIRO

9.9.6.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.6.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.6.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.
.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO

1- Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em jardinagem , cortes de gramas, manutenção e reparos em canteiros e jardins.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.7 – MECÂNICO AUTOS

9.9.7.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.7.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.7.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em manutenção de veículos, reparos e conserto de veículos.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.8 – MECÂNICO DE MÁQUINAS PESADAS

9.9.8.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.8.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.8.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos dafunção. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em manutenção de veículos, reparos e conserto de máquinas pesadas.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.9 – MOTORISTA DE AMBULÂNCIA

9.9.9.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.9.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.9.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.
.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO

1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em habilidades em dirigir, pois será realizado o transporte de pacientes para os hospitais, clínicas.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS20 TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO mi	100 pontos	20 minutos

9.9.10 – MOTORISTA I (AUTOMÓVEL)

9.9.10.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.10.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.10.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas. 2-Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.11 – MOTORISTA II (CAMINHÃO)

9.9.11.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.11.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.11.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Percorrer o trajeto, inicialmente definido, observando a legislação de trânsito, a segurança própria, dos acompanhantes e de terceiros, condução defensiva e também a que melhor conserve o veículo e realizar manobras a serem definidas. 2-Vistoria de um veículo: o nível do óleo, água, bateria, combustível, painel de comando, pneus e demais itens.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.12 – OPERADOR DE MÁQUINAS I – TRATOR DE PNEU

9.9.12.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.12.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.12.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em manuseio com tratores.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.13 – OPERADOR DE MÁQUINAS II - PESADAS

9.9.13.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.13.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.13.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos dafunção. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em manuseio com maquinas pesadas.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.14 – PADEIRO/CONFEITEIRO

9.9.14.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.14.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.14.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em manuseio de alimentos , preparo de alimentos e receitas de acordo com as solicitadas em padarias e confeitarias.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.15 – PEDREIRO

9.9.15.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.15.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.15.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO

1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em serviços, como pedreiros, construções, paredes e reparos em geral.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.16 – ROÇADOR

9.9.16.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.16.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.16.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em habilidades serviços de roçadas, aparar gramas , podas e jardins.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOSE TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.9.17 – SOLDADOR

9.9.17.1- OscandidatosdeverãoapresentarsemunidosdeDocumentoOriginal comfoto.
9.9.17.2 – Nãoserãoaceitasdeclaraçõesououtrosdocumentossenão o relacionadonosubitemanterior.
9.9.17.3 – Ocandidatodeveráexecutarastarefasdescritasconformeossubitensabaixo.

TAREFAS	PONTUAÇÃO	TEMPO MÁXIMO PARA REALIZAÇÃO
1-Serão avaliados os conhecimentos e a experiência do candidato na execução dos trabalhos específicos da função. O Candidato deve mostrar que tem o conhecimento em serviços de solda e atividades relacionadas a função.	0 a 100 pontos	20 minutos
TOTAL DE PONTOS E TOTAL DE TEMPO PARA A REALIZAÇÃO	100 pontos	20 minutos

9.10 –Será considerado desclassificado o candidato que obtiver nota inferior a 50 (cinquenta) Pontos na Prova Prática.

10 – DA REALIZAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

10.1– Constituem Títulos somente os indicados na tabela a seguir, desde que devidamente comprovados e relacionados à área para a qual o candidato está concorrendo, limitando-se a pontuação ao máximo descrito, sendo que os pontos excedentes serão desconsiderados.
10.2 – Os pontos dos Títulos serão contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
10.2.1 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.
10.2.2 – A somatória será feita somente para os candidatos que forem habilitados na Prova Objetiva, de

acordo com o presente Edital.
10.2.3 – Para as funções de nível superior do PROCESSO SELETIVO, poderão ser apresentados os seguintes títulos:

ESPECIFICAÇÕES DO TÍTULO	QUANTIDADE	VALOR
Doutorado na área	01	5,00
Mestrado na área	01	3,50
Especialização na área (mínimo 360 horas)	01	1,50

10.2.4 – Títulos sem conteúdo especificado não serão pontuados, caso não se possa aferir a relação com a área.
10.2.5 – Para comprovação dos títulos previstos no item **10.2.3**, o comprovante deverá ser diploma ou certificado, ou ainda declarações e/ou atestado de conclusão do curso, expedidos pela entidade promotora, estes dois últimos acompanhados de histórico escolar, nos termos, também, do **item 10.2.6** deste Edital. Não será pontuado boletim de matrícula ou histórico escolar somente ou outra forma que não a determinada neste item, não devendo o candidato entregar documentos que não estejam na forma exigida.
10.2.6 – Os diplomas de pós-graduação em nível de Mestrado e Doutorado devem estar devidamente registrados e para estes, não serão aceitos atestados de conclusão de curso ou das respectivas disciplinas sem histórico. Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa, por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.
10.2.7 – Não serão pontuados títulos relativos a quaisquer serviços prestados, remunerados ou não, inclusive tempo de serviço público ou privado, estágios ou monitorias, bem como participação em cursos, simpósios, congressos, etc. como docente, palestrante ou organizador.
10.2.8 – Todos os documentos terão de ser entregues, obrigatoriamente, em cópias autenticadas.
10.2.9 – O candidato não poderá exceder o total de títulos estabelecido neste Edital. Caso o candidato envie mais títulos que o estabelecido, estes perderão direito à pontuação, cabendo aos membros da Banca Avaliadora da empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos julgarem o fato.
10.3 - Os comprovantes de títulos deverão ser entreguesem fotocópias devidamente autenticadas em cartório, com uma via do Anexo acondicionados em envelope **lacrado e inviolável**. Apresentar também o formulário preenchido do **Anexo V (em duas vias)**, constante neste Edital,diretamente aos Fiscais de Apoio,presentes**na data do certame (até o horário de início da realização da prova),** responsáveis pelo recebimento dos mesmos, os quais deverão devolver uma das vias devidamente assinada que servirá de comprovante de entrega.
10.3.1 - A fotocópia do comprovante de título a ser entregue deverá estar autenticada no verso e anverso, caso não contenha as duas autenticações o título não será considerado.
10.3.2 - Não serão recebidos os títulos entregues após o término do horário previsto no item 10.3.
10.4– Somente serão considerados e avaliados aqueles títulos que:
a**) estiverem acompanhados do formulário do ANEXO V com todos os campos perfeitamente preenchidos;**
b) apresentar, na parte externa do envelope, o nome da Prefeitura e Títulos.
c) apresentar autenticação em cartório na face do documento onde constam as informações necessárias para cumprir os requisitos exigidos para a pontuação do título.
10.5 – Será de exclusiva responsabilidade do candidato a entrega da documentação referente a títulos, os quais deverão ser entregues de uma única vez, conforme o item 10.3, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos.
10.6 – Em nenhuma hipótese serão devolvidas ou disponibilizadas cópias, aos candidatos, dos documentos referentes aos títulos. Por este motivo, os candidatos não devem enviar seus documentos, certificados e diplomas originais, e sim autenticados conforme já disposto neste Edital.
10.7 – Constituem Títulos somente os indicados na tabela, desde que devidamente comprovados, limitando-se a pontuação ao máximo descrito no item da tabela.
10.8 – Somente os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, com pontuação igual ou superior a 50 pontos, terão seus Títulos pertinentes ao emprego para o qual está concorrendo avaliados.
10.9 – O total de pontos alcançados na Prova de Títulos será somado à nota obtida na Prova Objetiva.

10.10 – A somatória será feita somente para os candidatos considerados habilitados na Prova Objetiva, de acordo com o presente Edital.
10.11 – Entregues os Títulos, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos sob qualquer hipótese ou alegação.
10.12 – O(s) diploma(s) e/ou certificado(s) e/ou declarações acompanhado(s) do histórico, dos Títulos mencionados deverá/deverão ser expedido(s) por instituição de ensino devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.
10.13 – Somente serão aceitos documentos nos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita avaliação.
10.14 – Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.
10.15 – Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos Títulos constantes das Tabelas de títulos deste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será excluído do PROCESSO SELETIVO.
10.16 – No prazo de 02 (dois) dias, a contar da divulgação das Notas da Prova Objetiva e avaliação dos Títulos, o candidato poderá requerer à Empresa Excelência Seleções & Concursos Públicos revisão da nota atribuída às provas e dos pontos atribuídos aos Títulos, utilizando– se para tanto a "Área do Candidato".
10.17 – Entenda-se prazo de 02 (dois) dias como o primeiro dia subsequente da publicação do edital de notas e títulos a que se pretende recorrer.

11– DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

11.1 - A publicação do resultado final do Processo Seletivo será feita em 02 (duas) listas, contendo a Primeira Lista Geral dos candidatos classificados, e a Segunda Lista somente a classificação das Pessoas com Deficiência.
11.2 - Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da lei 10.741/2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, paraefeitode classificação,esucessivamente,aocandidatoque:
11.2.1 - Obtiver o maior número de pontos na Prova de ConhecimentosEspecíficos.
11.2.2 - Obtiver o maior número de pontos na Prova dePortuguês.
11.2.3 – O candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.
11.3- O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado no site www.institutoexcelenciapr.com.br, Portal do Cidadão Barra Velha eno Diário Oficial do Município.

12 – DOS RECURSOS

12.1 - Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

a) Divulgação do edital de abertura.
b) Divulgação do indeferimento das inscrições.
c) Divulgação do gabarito preliminar da Prova Objetiva.
d) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Objetiva.
e) Divulgação da classificação Preliminar após Prova Prática e Titulos.

12.2–Osrecursosdeverãoserapresentadosdentrodoprazoestabelecidono**item12. 1.**
12.2.1 –Os candidatos deverão acessar o site www.institutoexcelenciapr.com.br e protocolar seu recurso no link específico para tal.
12.2.2 –Será admitido um único recurso por candidato, para cada evento referido nas alíneas do **item 12.1**, devendo o candidato argumentar em cada recurso toda a matéria que entender ser de direito.
12.2.3 - Os recursos devem ser apresentados com fundamentação lógica e consistente, mencionando a bibliografia consultada.

12.2.4 - Não serão aceitos recursos enviados por fax e-mail ou qualquer outro meio que não seja o previsto neste Edital.
12.3 – A banca examinadora doProcessoSeletivoconstitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
12.3.1 – O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação do recurso.
12.3.2 – O Gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
12.3.3 – Na ocorrência do disposto nos itens **12.3.1 e 12.3.2**, poderá haver, eventualmente, alterações da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer à desclassificação do candidato que obtiver ou não obtiver, a nota mínima exigida para a prova.
12.3.4-Serãoindeferidososrecursosquenãoatenderemaosdispositivosaquiestabelecidos.
12.3.5-Oprazoparainterposiçãoderecursoséprecluisivoecomum atodososcandidatos.
12.4- Após o julgamento dos recursos sobre gabaritos e questões objetivas, a anulação de qualquer questão do certame, seja por recurso administrativo, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo, e eventuais alterações no gabarito preliminar serão divulgadas.
12.4.1 O parecer contendo a decisão relativa ao recurso estará à disposição do candidato recorrente, nas datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo, até a data de homologação. Sendo que os resultados e as respostas dos recursos serão divulgados na internet no site www.institutoexcelenciapr.com.brna"Área do Candidato", e procedendo-se, caso necessário, a reclassificação dos candidatos e divulgação de nova lista de aprovados.

13 – DO CHAMAMENTO

13.1 - A convocação para contrataçãoobedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura Municipal de Barra Velha – SC, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, portempodeterminado, com base no inciso II, do artigo 37, da ConstituiçãoFederal.
13.2 - A simples aprovação no Processo Seletivonão gera direito à contratação, pois a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SCconvocaráapenasonúmerodeaprovadosque,deacordocomseucritério,julgarnecessário.
13.3 - Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade dehorários.
13.4 -O candidato deve ter o prazo de convocação para manifestar interesse na vaga e para apresentar os documentos de comprovação dos requisitos mínimos e de contratação na função pública, sendo (original e cópia): RG, CPF, cartão SUS, título de eleitor, declaração de quitação eleitoral (emitida pelo TSE); PIS/PASEP (documento emitido pela CEF ou BB); reservista, se do sexo masculino; certidão de nascimento/casamento;atestado de antecedentes criminais (emitido pela Polícia Civil ou Federal); diploma exigido no edital; CNH, se possuir; comprovante de residência; Carteira de Trabalho –original.
13.5 –O Prazo que o candidato terá para manifestar interesse na vaga e apresentar a documentação será de 02(dois) dias úteis.
13.6 - Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Barra Velha – SCpoderá solicitar outros documentos complementares.
13.7- A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízodasmedidasdeordemadministrativa, civilecriminal.
13.8 - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivofica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura Municipal de Barra Velha – SCe às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho defunção, nos termos deste documento.
13.9 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.
13.10 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo.

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

13.11-O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado para a escolha de vaga, bem como aquele presente que não aceitar nenhumas das vagas oferecidas,continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.
13.12 - O candidato classificado se obriga a manter atualizado seu telefone e email perante a Prefeitura de Barra Velha – SC,apósoresultadofinal.
13.13 - O candidato classificado que ocupar vaga e que, no curso de suas atividades, tiver o contrato rescindido, pelos motivos expressos nos Incisos II e IV, do Artigo 15, da Lei Complementar 056/2006 de 28 de dezembro de 2006, ficará impedido de participar de futuros processos seletivos, nesta modalidade pelo período de 02(dois) anos.
13.14 - O candidato que faltar sem justificativa por mais de 03(três) oportunidades, terá seu contrato temporário rescindido, sendo chamado para a vaga o próximo da lista.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

14.1 -Todas as informações referentes à realização do Processo Seletivoserão fornecidas pela empresa **Excelência Seleções & Concursos PúblicosLtda - ME**.
14.2 - O prazo de validade do presente Processo Seletivoseráde 01 (um) ano, contados da data da homologação do resultadofinal,podendoserprorrogado uma única vezporigualperíodo, acritériodaAdministração.
14.3 - A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condiçõesdoProcesso Seletivo, taiscomoseacham estabelecidasnesteEdital.
14.4 - A Prefeitura de Barra Velha – SCe a ExcelênciaSeleções & Concursos Públicos não se responsabilizam por quaisquercursos,textos,apostilaseoutraspublicaçõesreferentesaesteProcesso Seletivo.
14.5 - O candidato deverá manter junto a Prefeitura de Barra Velha – SC, durante o prazo de validade do Processo Seletivo, seu endereço, telefone e email atualizado, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso esta não seja possível, por falta da citadaatualização.
14.6 - A aprovação no Processo Seletivoassegura direito à nomeação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do concurso e limites de vagas existentes, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente. Isto vale dizer que a administração poderá nomear candidatos aprovados além das vagas previstas no item 1obedecendo sempre à ordem final declassificação.
14.7 – Oscasosomissosouduvidososserãoresolvidospelaempresa Excelência Seleções & Concursos Públicos.
14.8 – TambémintegramesteEditaldeProcessoSeletivoosanexos:
Anexo I: Atribuições
Anexo II: Conteúdo Programático.
Anexo III: Tipos de Provas, Quantidade de Questões e Pontuação.
Anexo IV: Formulário de Candidato com Deficiência/Atendimento Especial/Lactante.
Anexo V: Formulário de Entrega de Títulos.
Anexo VI: Modelo de requerimento de isenção de pagamento da taxa de inscrição
4.9 - Todas as publicações referentes ao Processo Seletivoestarão disponíveis na Internet, no endereço www.institutoexcelenciapr.com.brsalvo por motivo de forçamaior.
14.10 - Caberá ao Prefeito a homologação do resultadofinal.

Barra Velha, 12 de dezembro de 2018

Valter Marino Zimmermann
Prefeito

22

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - Alfabetizado e/ou experiência na área da atuação atividade de nível auxiliar, de natureza operacional e de menor grau de complexidade, abrangendo trabalhos braçaise outras atividades correlatas.

VIGIA - Alfabetizado, Exercer vigilância em edificações Públicas municipais e outros locais determinados, inspecionando e verificando eventuais anormalidades ou riscos ao patrimônio ou à segurança, epromovendo os atos necessários para repelir agressores, minimizar riscos, impedir danos ou o que mais for necessário no interesse público, comunicando ocorrências ao superior e às autoridadespoliciais. Exercer atividades relacionadas com a guarda e manutenção dos bens sob sua

vigilância, como pequenos reparos e providências afins, e ainda controle de uso, conforme determinações dosuperior hierárquico.

COVEIRO - Alfabetizado, ter conhecimento sobre: Ferramentas a serem utilizadas, tipos de sepulturas, a exumação; o enterro; noções de edificações, preparo de concretos e argamassas; revestimento,chapisco, emboço e reboco; uso de EPI, prevenção de acidentes, e assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho. Ser organização e ter bom comportamento no local de trabalho.

JARDINEIRO - Alfabetizado, atividade de nível auxiliar, com conhecimento e/ou experiência na área da atuação de jardinagem, noções sobre plantas ornamentais em geral, preparo de terra com capinas,preparar canteiros, zelar, conservar e aguar plantas, preparar mudas de plantas; executar projetos paisagísticos; desempenhar tarefas afins.

ROÇADOR - Alfabetizado, e com experiência na área da atuação de roçar matos e gramíneas, ter conhecimento na utilização de ferramentas básicas manuais, ferramentas elétricas e mecânicas, no maisdiversos locais da cidade, ruas pavimentadas, rodovias municipais, parques e praças. Atuar nos serviços de limpeza geral.

MOTORISTA I - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Carteira Nacional de Habilitação, ter conhecimento básico do Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações,Portarias e demais Leis expedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções deprimeiros socorros; Manutenção e Limpeza e conservação de veículos.

ELETRICISTA - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e Habilitação técnica, saber executar instalações e manutenções elétricas; Consertar e modificar instalações elétricas;Localizar defeitos; Ler circuitos e esquemas elétricos; Instalar equipamentos elétricos; Conservar ferramentas e instrumentos de ofício; Fazer levantamento do material a ser usado na obra; Executarreparos elétricos em edificações municipais por solicitação superior; Comunicar a necessidade de reparos ao que se relacione a atividade. Verificar se as ferramentas utilizadas não foram danificadas pelouso constante; Eventualmente preparar instalações elétricas em comemorações públicas, e fornecer manutenção, em sistema de plantão, para perfeita realização das mesmas; Usar EPI; Zelar pelaguarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

BORRACHEIRO - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e ter conhecimento de equipamentos e materiais utilizados na atividade. Diferentes processos de execução. Noçõesbásicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normas de segurança, Usar EPI.
Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de borracheiro. Noções básicas de atendimento ao público.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO - Prestar serviços de datilografia e digitação; Conferir documentos e efetuar registros de acordo com rotinas e procedimentos próprios de sua área de atuação; Organizar emanter atualizados cadastros, arquivos e outros instrumentos de controle administrativo; Distribuir e encaminhar papéis, correspondências e material de natureza diversa no setor de trabalho; Prestarserviços de atendimento e recepção ao público; Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

AGENTE DE CONTROLE DA DENGUE - Alfabetizado. Exercer as atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes doSUS e sob supervisão do gestor do Município de Barra Velha; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; haver concluído o ensino fundamental; obedeceraos ditames da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 196/2016)

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - Ensino Fundamental Completo e residir na área de atuação. Exercer atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob

supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; utilizar-se de instrumentos paradiagnóstico demográfico e sócio-cultural da comunidade; promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, denascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; realizar visitas domiciliares periódicas paramonitoramento de situações de risco à família; participar em ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; residir na área da comunidade em queatuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público; haver concluído, com aproveitamento, curso introdutório de formação inicial e continuada; haver concluído o ensino fundamental;obedecer aos ditames da Lei Federal nº 11.350, de 5 de outubro de 2006. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 196/2016)

PEDREIRO - Alfabetizado, com experiência e conhecimento de edificação em alvenaria, bem como o preparo de concretos e argamassas, revestimento, chapisco, emboço e reboco; assentar tijolos,blocos, passeios, manilhas e outros; confeccionar lajes, colunas, vigas, meio-fio, bueiros e outros; distribuir, orientar e fiscalizar a execução de tarefas que foram executadas sob seu comando; relacionare controlar o material necessário ao serviço a executar; desempenhar tarefas afins. Usar EPI, prevenção de acidentes, e assuntos relacionados à sua área de atuação e ética no trabalho.

CARPINTEIRO - Alfabetizado, com experiência e conhecimento de trabalho com madeira. Conhecer equipamentos manuais, elétricos, ferramentas e materiais utilizados na atividade. Diferentesprocessos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; Normasde segurança, conceito de proteção e equipamentos de proteção. Usar EPI. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de carpinteiro. Noções básicas de atendimento aopúblico.

MOTORISTA II - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e CNH C, D ou E. Ter conhecimento do Código de Trânsito Brasileiro; Resoluções, Deliberações, Portarias e demais Leisexpedidas pelos órgãos componentes do Sistema Nacional de Trânsito; Direção defensiva; Noções gerais de circulação e conduta; Noções de mecânica de autos; Noções de primeiros socorros; Executarserviço de transporte de materiais diversos, levando-os para carregar e descarregar em locais determinados a fim de atender determinações superiores; Cuidar da preservação e segurança da carga,para evitar desperdícios e perda das mesmas; Verificar IPVA, seguro, placas dianteiras e traseiras e lacre; Verificar calibragem de pneus, chave de roda, triângulo, socorro, cinto de segurança, piscaalerta, seta, luz alta e baixa, luz de freio, luz de ré, luz estacionária, limpador de pára-brisa, buzina, combustível, nível de óleo de freios, fitas, pastilhas em geral, amortecedores; Revisar embuchamentosde rodas e direção; Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pela conservação; Anotar no relatório diário de uso do veículo, a hora da partida, percurso, a hora de retorno à sede edemais ocorrências, exigidas em normas da administração; Participar e executar serviços de plantão e outras tarefas inerentes ao cargo; Solicitar reparos e consertos nos defeitos dos veículos,encaminhando relatórios para o setor de manutenção mecânica com vistas à preservação dos mesmos; Pagar as multas obtidas na condução do veículo; Recolher o veículo após a jornada de trabalho,conduzindo-o à garagem; Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

OPERADOR DE MÁQUINA I TR. PNEU- Portador do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e CNH profissional. Saber Operar máquinas de pequena e média complexidade mecânica manipulando oscomandos de marcha e direção, a fim de deslocá-la para possibilitar a execução das tarefas requeridas; preparação de solo e demais atividades afins; Operar o equipamento conforme normas eprocedimentos do fabricante a fim de prolongar a vida útil da máquina; Conferir os itens de manutenção da máquina como nível de óleo, lubrificação, aquecimento do motor e outros, a fim de evitar danose quebras; Efetuar a manutenção dos equipamentos, lubrificando-os e efetuando pequenos reparos de emergência; Apontar defeitos constatados na rotina dos trabalhos, a fim de serem sanados pelosetor de manutenção; Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento apropriado; Conservar o veículo, lavando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparosnecessários; Ajudar na carga e descarga, quando necessário; Montar e desmontar implemento; Usar EPI; Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividadescompatíveis com a função.

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

MECÂNICO AUTOS - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e CNH. Ter conhecimento na execução de serviços destinados a promover a operação preventiva e corretiva dos veículos;Fazer inspeção nos veículos, verificando condições de funcionamento de acordo com a solicitação de conserto, observando os dados e identificando as avarias para iniciar os serviços de reparo; Executaros consertos, montando e desmontando os mecanismos, fazendo ajustes, reparando e/ou repondo peças, utilizando equipamentos e ferramentas especiais, a fim de colocar os carros e ambulâncias em condições seguras de uso; Solicitar peças e material, quando necessário para completar o conserto; Limpar peças; Regular e revisar motores; Reparar e regular sistema de freios; Orientar revisões e trocas de óleo e freios; Manter a limpeza e a ordem no local de trabalho; Zelar pela conservação e guarda dos equipamentos e materiais utilizados, a fim de evitar perdas; Executar outras atividadescompatíveis com a função.

MOTORISTA AMBULANCIA - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental, CNH profissional e Curso específico. Conduzir veículos de passeio, peruas, ambulâncias, transportarpassageiros necessitados, conduzindo-os a locais determinados, auxiliar na remoção de doentes, acionando os comandos necessários, respeitando as sinalizações de trânsito. Anotar quilometragem e oslocais visitados, visando cumprir solicitação superior; Transportar, carregar e descarregar materiais e/ou objetos quando solicitado; Zelar pelo veículo verificando nível de óleo, estado dos pneus,abastecendo-o de combustível, testando seu sistema elétrico e mecânico, informando o superior imediato, sobre defeitos constatados a fim de providenciar a devida manutenção; Verificar calibragem depneus, chave de roda, triângulo, socorro, cinto de segurança, pisca alerta, seta, luz alta e baixa, luz de freio, luz de ré, luz estacionária, limpador de pára-brisa, buzina, combustível, nível de óleo de freios,fitas, pastilhas em geral, amortecedores; Verificar IPVA, seguro, placas dianteiras e traseiras e lacre; Manter o veículo em condições para o deslocamento no momento em que for acionado; Controlar oconsumo de combustível, quilometragem e lubrificação do veículo; Respeitar pedestres, ciclistas e motoqueiros; Respeitar vias preferenciais, semáforos; Respeitar faixas contínuas em pontes, viadutos,lombadas, curvas, trevos e outros; Dirigir corretamente não forçando ultrapassagem nem obstruindo a passagem de outros veículos, nem fazendo manobras perigosas colocando em risco outras pessoasou mesmo outros veículos; Zelar pela conservação do veículo, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos; Realizar viagens a serviço do órgão; Respeitar as leis e normas do trânsito; Recolhero veículo após a jornada de trabalho, conduzindo-o à garagem; Pagar as multas obtidas na condução do veículo; Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividadescompatíveis com a função.

CALCETEIRO - Alfabetizado, e conhecimento básico para fazer e reparar calçamentos com paralelepípedos e outros materiais; Fazer trabalhos necessários para o assentamento de paralelepípedos oualvenaria poliédrica; Assentar paralelepípedos; Assentar pedras irregulares, lajes, mosaicos e outras pedras; Fazer rejuntamento de paralelepípedos com asfalto, abrir, repor e consertar calçamentos demeio-fio; Orientar serviços de auxiliares; Controlar o uso de areia e outros materiais; Usar EPI; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com afunção.

SOLDADOR - Alfabetizado, com conhecimento para executar serviços de solda em portões, máquinas, veículos etc., verificando o tipo de reparo necessário, utilizando equipamentos específicos, a fim derestaurá-los e colocá-los em condições de uso; Dar acabamento ao serviço executado, utilizando-se de técnicas e equipamentos adequados, para obtenção de um serviço perfeito; Verificar as condiçõesde uso do maquinário de solda, bem como usar o EPI, visando conservá-los e evitar acidentes; Controlar o fluxo de trabalho, anotando o serviço a ser executado, a fim de evitar enganos e prejuízos;Examinar as peças a serem soldadas, verificando especificações e outros detalhes, para organizar o roteiro de trabalho; Preparar as partes, chanfrando-as, limpado-as e posicionando-as corretamente,para obter uma soldagem perfeita; Selecionar o tipo de material a ser empregado, consultando desenhos, especificações e outras instruções, para garantir a segurança da soldagem; Zelar pela guarda demateriais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

PADEIRO - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e conhecimento específico na atividade inerente ao cargo; Boas Maneiras; Comportamento no ambiente de trabalho;
Organização do local de trabalho; Noções básicas de preparação de alimentos; Coleta e armazenamento e tipos de recipientes; Materiais utilizados na limpeza em geral; Guarda e conservação

dematerais; Higiene Pessoal, ambiental e de materiais de consumo; Noções básicas das atribuições de padeiro.

INSTRUTOR DE ARTES-Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio, com conhecimento inerente ao cargo; Saber planejar, ministrar e orientar trabalhos manuais comclubes de idosos e/ou clube de mães; Planejar brincadeiras, viagens, palestras, para o bem estar dos participantes; Ministrar aos grupos sociais trabalhos manuais (crochê, tricô, bordado, pintura emtecido, tela e outros); Executar trabalhos voltados à saúde e bem estar dos grupos cadastrados; Executar os trabalhos dentro das normas técnicas; Usar adequadamente os equipamentos e materiais (princípio da economicidade); Incentivar e orientar os grupos a realizar atividades físicas e esportivas; Executar tarefas junto aos grupos voltados ao lazer; Zelar pela guarda de materiais e equipamentosde trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

INSTRUTOR DE MUSICA - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental com conhecimento específico na atividade musical. Saber planejar, ministrar e orientar trabalhos envolvendomusica, vocal ou insrumental, com clubes de idosos e/ou clube de mães; Participar do planejamento de brincadeiras, viagens, palestras, para o bem estar dos participantes; Ministrar aos grupos sociaistrabalhos relacionados a musica; Executar trabalhos voltados à saúde e bem estar dos grupos cadastrados; Executar os trabalhos dentro das normas técnicas; Usar adequadamente os equipamentos emateriais (princípio da economicidade); Incentivar e orientar os grupos a realizar atividades musicais relacionados a prática físicas e esportivas; Executar tarefas junto aos grupos voltados ao lazer; Zelarpela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

INSTRUTOR DE INFORMATICA - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e com conhecimento específico em informática. Saber planejar, ministrar e orientar o aprendizado básicode informática, com clubes de idosos e/ou clube de mães; Planejar orientações e palestras, para o bem estar dos participantes sobre a informatização; Ministrar aos grupos sociais trabalhos específicos decomputação, digitação etc...; Executar os trabalhos dentro das normas técnicas; Usar adequadamente os equipamentos e materiais (princípio da economicidade); Incentivar e orientar os grupos a realizaratividades com tecnologia; Executar tarefas junto aos grupos voltados a atualização tecnológica; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com afunção.

TELEFONISTA - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio. Ter conhecimento de informática. Saber Atender as linhas externas e internas na mesa operadora; Atender pedidos deinformações telefônicas; Realizar ligações telefônicas; Enviar fax, quando necessário; Atender e passar as ligações recebidas; Anotar e transmitir os recados às pessoas solicitadas, visando o bomatendimento dos serviços; Realizar controles de ligações telefônicas efetuadas, anotando dados em formulários apropriados, contando a localidade, o número pedido, hora e data da ligação, e nome doservidor, para posterior conferência; Efetuar outras tarefas afins segundo solicitação superior; Executar tarefas de apoio administrativo referente à sua área de trabalho; Zelar pelo equipamento,comunicando defeitos e solicitando seu conserto e manutenção para assegurar-lhe perfeitas condições de funcionamento; Executar outras atividades compatíveis com a função.

OPERADOR DE MÁQUINA II PESADAS- Portador do Certificado de conclusão do Ensino Fundamental e CNH profissional. Saber operar máquinas de média ou alta complexidade mecânica, manipulando oscomandos de marcha e direção, a fim de deslocá-la para possibilitar a execução das tarefas requeridas; Operar a máquina manuseando alavancas, pedais e direção, a fim de executar serviços deterraplanagem ou similares tais como: escavações, carregamento ou compactação de terra e/ou materiais sedimentados, nivelamento de terrenos,, possibilitando a execução dos serviços exigidos;Conferir os itens de manutenção da máquina como nível de óleo, lubrificação, aquecimento do motor e outros, a fim de evitar danos e quebras; Efetuar a manutenção dos equipamentos, lubrificando-os eefetuando pequenos reparos de emergência; Apontar defeitos constatados na rotina dos trabalhos, a fim de serem sanados pelo setor de manutenção; Dirigir caminhões e utilitários, conduzindo-os emtrajeto determinado de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de cargas; Executar serviços de corte, aterro, limpeza e nivelamento de terrenos e vias públicas;Espalhar aterro, areia, pedra britada, executando a compactação através de máquina apropriada; Abrir e limpar valas e canais para melhoria do sistema de drenagem, utilizando equipamento

apropriado;Carregar caminhões, utilizando máquina carregadeira; Conservar o veículo, lavando, fazendo limpeza, ajustes e pequenos reparos necessários; Ajudar na carga e descarga, quando necessário; Montar edesmontar implemento; Usar EPI; Zelar pela guarda dos veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

FISCAL DE TRIBUTOS - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio. Exercer fiscalização sobre pessoas físicas ou jurídicas, contribuintes ou não, inclusive sobre os responsáveis tributários eas que gozem de imunidade tributária ou de isenção de caráter pessoal; Requisitar o auxílio da força pública estadual ou federal, civil ou militar, quando vítima de embaraço ou desacato no exercício desuas funções, ou, em decorrências delas, quando seja necessário a efetivação de medidas previstas na legislação tributária; Manter sigilo sobre suas atividades, na forma em que estabelecido pelalegislação pertinente; Executar a fiscalização de estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviços, verificando a correta inscrição quanto ao tipo de atividade, recolhimento de taxas etributos municipais ou licença de funcionamento, com vistas à aplicação da legislação fiscal; Efetuar levantamento e verificações em estabelecimento para atualização do imposto sobre serviços,objetivando a coleta de dados para a reclassificação tributária; Informar aos contribuintes quanto ao cumprimento de leis e regulamentos fiscais; Elaborar relatórios de vistorias realizadas, notificando oencontrado e as irregularidades, com vistas a uma análise para a aplicação de penalidades quando for o caso; Manter-se atualizado sobre política fiscal tributária, acompanhando as alterações edivulgações feitas em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; Orientar os contribuintes e responsáveis tributários, quanto às suas obrigações tributárias principal; Atender a plantões fiscais, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir aos contribuintes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito à interpretação eaplicação uniforme, eficaz e eqüitativa da legislação tributária municipal; Proceder fiscalização especiais, quando determinadas pela chefia; Elaborar relatórios mensais de suas atividades; Zelar pelaguarda, conservação dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

FISCAL DE POSTURAS - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio. Evitar transtornos para os transeuntes; Atuar nos serviços de obras urbanas; Educar, orientar e punir irregularidades;Preparar relatórios acerca dos serviços executados, alimentando informações sobre as fiscalizações, a fim de acompanhar, controlar, bem como prestar contas com o superior imediato. Autoridade fiscalcompetente em apurar as violações ao cumprimento do Código de Posturas; Envolver-se em tudo que possa agredir a saúde da população como alimentos e higiene; Promover educação, orientação econtrole das ações de vigilância em todo o Município, coletivo e individual; Ter como base o perfil epidemiológico; Ter poder de polícia.

FISCAL SANITARISTA - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio. Atender os munícipes, prestando-lhes informações e/ou recebendo as queixas referentes à saúde pública; Conhecer,observar e manter-se atualizado quando à legislação pertinente à sua área de atuação; Vistoriar os mananciais de água, orientando para sua preservação e/ou recuperação; Inspecionar e fiscalizar asinstalações e o funcionamento de ambientes e locais de lazer, de ambientes e locais de trabalho, no que diz respeito ao cumprimento das normas relativas à saúde pública; Coletar dados em visitasdomiciliares e consolidá-los, a fim de obter informações sobre a saúde da população; Notificar casos suspeitos ou confirmados de doenças de notificação compulsória e orientar os pacientes sobrecondutas; Notificar, intimar, autuar, multar e embargar atividades que contrariem a legislação sanitária do Município; Participar de programas, projetos e campanhas relacionados ao saneamento e meioambiente,colaborando para a divulgação de conhecimentos à população; Fiscalizar supletivamente e quando autorizado o cumprimento das posturas municipais; Elaborar relatórios das atividadesrealizadas; Esclarecer a população sobre as causas das doenças mais comuns em sua área de atuação; Levantar focos e ampliar medidas de controle de artrópodes nocivos, roedores e moluscosincômodos à saúde, para prevenir e/ou combater agravos à saúde pública; Desenvolver ações educativas nas atividades realizadas, utilizando material de apoio, de acordo com as instruções recebidas;Conhecer os recursos assistenciais existentes na sua área; Elaborar boletins de visitas domiciliares, baseando-se nas atividades executadas, para permitir levantamentos estatísticos e análises; Zelarpela guarda e conservação dos materiais, equipamentos e veículos utilizados; Executar outras atividades compatíveis com a função.

FISCAL DE OBRAS - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio. Efetuar a vistoria nos

imóveis em construção, verificando se os projetos estão aprovados e com devida licença de construção,se possuem o recuo obrigatório, efetuando as medições para comparar o projeto, a fim de expedição de alvará de "habite-se"; Efetuar levantamento e verificações em imóveis para atualização do ImpostoPredial e Territorial Urbano, a fim de assegurar a exatidão dos mesmos; Executar vistoria de imóveis em demolição se está devidamente licenciados e seguros para preservar a segurança e bem estar dapopulação; Fiscalizar reformas de estabelecimentos residenciais, comerciais e industriais, observando se possuem o alvará expedido pela Prefeitura; Fiscalizar pensões, hotéis, clubes, observando ascondições necessárias de funcionamento, para evitar abusos e contravenções; Vistoriar construções irregulares encontradas, intimando e notificando os infratores, a fim de cumprir normas eregulamentos; Providenciar notificações aos contribuintes para retirada de projetos aprovados, sugerir medidas para resolução de problemas administrativos de fiscalização, a fim de agilizar o trabalho;Fiscalizar a conduta dos munícipes em áreas de preservação ambiental e quando necessário intimar, comunicar, embargar e autuar as condutas que não estiverem de acordo com os requisitos legaisexigidos; Atender a plantões administrativos, de acordo com a escala e horários estabelecidos, com o propósito de assistir aos munícipes, responsáveis e demais interessados, no que diz respeito àinterpretação e aplicação uniforme, eficaz e eqüitativa da legislação municipal específica; Atender os requerentes orientandos e esclarecendo de forma necessária para aprovação dos planos e projetosde construção, demolição, reforma e outros, a fim de que atenda às normas técnicas e regulamentos administrativos; Intimar, comunicar, embargar e autuar as obras que não estiverem de acordo com osrequisitos legais exigidos; Determinar e fiscalizar o cumprimento das posturas municipais que estão sob sua competência; Elaborar relatórios de vistorias realizadas para manter seus superioresatualizados quanto ao serviço; Informar processos referentes à construção, renovação de alvará, substituição de projetos, cancelamento de autos de infração, consulta de viabilidade, desmembramento,transferência de responsabilidade técnica, transferência de proprietário, aprovação de projeto, acréscimo e reforma, reconsideração de despacho, legalização, certidão de demolição e providênciasdiversas; Manter-se atualizado quanto à política de fiscalização de obras, acompanhando as alterações e divulgações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente;Comunicar ao departamento ou superior competente, irregularidades verificadas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividadescompatíveis com a função.

FISCAL AMBIENTAL - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio. Fiscalizar a conduta dos munícipes em áreas de preservação ambiental e quando necessário intimar, comunicar, embargare autuar as condutas que não estiverem de acordo com os requisitos legais exigidos; Elaborar relatórios de vistorias realizadas para manter seus superiores atualizados quanto ao serviço; Fiscalizarainda, a utilização de área de terras para construção de caráter que cause dúvidas, desmembramentos e loteamentos, atender consulta de viabilidade, desmembramento, legalização, Manter-seatualizado quanto à política de fiscalização de ambiental, acompanhando as alterações e divulgações em publicações especializadas, colaborando para difundir a legislação vigente; Comunicar aodepartamento ou superior competente, irregularidades verificadas; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais, veículos e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

FISCAL DE PROCON -Atender às solicitações de fiscalização das relações de consumo emitidas pelo Setor de Fiscalização do PROCON Estadual ou pelo Promotor de Justiça de Defesa do Consumidor;Preencher os formulários de fiscalização das relações de consumo, de forma que permita a identificação do fornecedor e seu preposto, relatando todos os problemas que eventualmente enfrentar duranteas ações fiscalizatórias e adotando as instruções do solicitante; Registrar as irregularidades apuradas nas fiscalizações das relações de consumo mediante registro fotográfico, sempre que possível;Manter-se informado sobre as legislações aplicáveis à defesa do consumidor, adquirindo conhecimentos técnicos suficientes para apresentar um trabalho correto e condizente com a atuação do MinistérioPúblico Estadual; Coletar amostras de produtos e encaminhá-las ao Setor de Fiscalização do PROCON Estadual; Executar a apreensão de produtos, conforme determinação do Promotor de Justiça deDefesa do Consumidor, lavrando-se o respectivo auto de apreensão; Providenciar cópia do formulário de fiscalização e encaminhá-la ao Setor de Fiscalização do PROCON Estadual, para arquivo econtrole; Atendimento em geral. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 190/2015)

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio com Habilitação no curso específico com o devido Registro no COREN. Realizar curativos diversos; prepararpacientes para exames e operações cirúrgicas e auxiliar médicos e enfermeiros, sempre sob a orientação e supervisão exclusiva destes últimos; aplicar injeções; tomar o pulso e a temperatura, medir apressão

arterial; ministrar medicamentos e alimentos aos enfermos, de acordo com as prescrições médicas e observar as reações dos pacientes após as medicações; recolher material destinado a examede laboratório; anotar em impressos próprios e boletins médicos os resultados de exames e os medicamentos ministrados, comunicando a médicos e enfermeiros as alterações surgidas e observaçõespessoais; aplicar banhos de luz; auxiliar na preparação de salas para intervenções cirúrgicas e cuidar da esterilização do material e dos instrumentos a serem utilizados nesses trabalhos e nos deenfermagem; cuidar da higiene pessoal, do repouso e da vigilância de doentes, observar e auxiliar na manutenção da limpeza das salas de operações e enfermarias; colocar e retirar aparelhos sanitáriosmóveis; receber e registrar pacientes em hospitais e ambulatórios; executar tarefas de enfermagem com destreza e dentro das normas: vacinação, curativo, esterilização, atendimento de urgência;participar de trabalhos educativos com a comunidade; participar de grupos terapêuticos com a equipe de saúde; atender a população com disponibilidade, envolvimento e empenho para resolução deproblemas; prestar os primeiros atendimentos até que se comunique ao médico; desempenhar tarefas afins.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA - Prestar atendimento à comunidade, na execução e avaliação dos programas de saúde pública, atuando nos atendimentos básicos a nível de prevenção e assistência. Executar atividades de apoio, preparando os pacientes para consulta e organizando as chamadas ao consultório e o posicionamento adequado do mesmo; Verificar os dados vitais,observando a pulsação e utilizando aparelhos de ausculta e pressão, a fim de registrar anomalias nos pacientes; Realizar curativos, utilizando medicamentos específicos para cada caso, fornecendo esclarecimentos sobre os cuidados necessários, retorno, bem procede retirada de pontos, de cortes já cicatrizados; Atender crianças e pacientes de dependem de ajuda, auxiliando na alimentação ehigiene dos mesmos, para proporcionar-lhes conforto e recuperação mais rápida; Prestar atendimentos de primeiros socorros, conforme a necessidade de cada caso; Prestar atendimentos básicos a níveldomiciliar; Auxiliar na coleta de material para exame preventivo de câncer ginecológico; Participar em campanhas de educação em saúde e prevenção de doenças; Orientar e fornecer métodosanticoncepcionais, de acordo com a indicação; Preencher carteiras de consultas, vacinas, aprazamento, formulários e relatórios; Preparar e acondiciona materiais para a esterilização em autoclave eestufa; Requisitar materiais necessários para o desempenho de suas funções; Orientar o paciente no período pós-consulta; Administrar vacinas e medicações, conforme agendamentos e prescriçõesrespectivamente; Identificar os fatores que estão ocasionando, em determinado momento, epidemias e surtos de doenças infecto-contagiosas, para atuar de acordo com os recursos disponíveis, nobloqueio destas doenças notificadas; Acompanhar junto com a equipe, o tratamento dos pacientes com doenças infectocontagiosas notificadas para o devido controle das mesmas; Colaborar com alimpeza e organização do local de trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 196/2016)

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL - Ensino Médio Técnico na área e registro no órgão de classe. Atuar sob a supervisão de um cirurgião-dentista, colaborando em pesquisas, auxiliando o profissional emseu atendimento de consultório, desenvolvendo atividades de odontologia sanitária e compondo a equipe de saúde em nível local, a fim de dar apoio às atividades próprias do profissional de odontologia;Receber os pacientes com horários previamente marcados, identificando suas necessidades; Realizar trabalho de escovação dentária supervisionada, para que o público infantil consiga fazer uma higienebucal eficaz; Fazer aplicações tópicas de flúor e selante nos pacientes, mediante indicação do odontólogo; Prestar instruções aos pacientes, sobre cuidados necessários após a aplicação de flúor nosdentes; Fazer o acabamento de restauração dentária, ou seja, o fechamento dos dentes; Ministrar palestras sobre saúde bucal com demonstração de escovação nas escolas; Supervisionar a aplicação deflúor nas escolas; Realizar a raspagem da placa bacteriana; Marcar os procedimentos realizados, na ficha de cada paciente, que assegurem uma seqüência ordenada do trabalho; Elaborar relatóriomensal dos serviços realizados na área odontológica, bem como nas aplicações de flúor; Participar de programas educativos de saúde bucal, transmitindo noções de higiene, prevenção e tratamento dasdoenças orais, para orientar pacientes ou grupos de pacientes; Executar tarefas de apoio, realizando testes de vitalidade pulpar e procedendo à tomada e revelação de radiografias intra-oraisparasubsidiar decisões do profissional responsável; Aplicar conhecimentos específicos, executando a remoção de indutos, placas e tártaro supra-gengival, fazendo a aplicação tópica de substâncias erealizando demonstrações de técnicas de escovagens, para contribuir na prevenção da cárie dental; Desenvolver atividades complementares, inserindo e condensando substâncias restauradoras,confeccionando modelos, polindo restaurações, removendo suturas, preparando moldeiras e substâncias restauradoras e de moldagens,

para contribuir em atividades próprias do consultório; Colaborarem levantamentos e estudos epidemiológicos, coordenando, monitorando e anotando informações para colaborar no levantamento de dados e estatísticas; Colaborar com a limpeza e organização do localde trabalho; Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 196/2016)

AGENTE ADMINISTRATIVO - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio. Assistir o superior nos serviços técnicos e administrativos de seu setor para auxiliar no desenvolvimento do mesmo;Receber documentos, expedientes e processos, analisando-os, despachos, informações e ofícios para assinatura do superior, a fim de dar andamento aos mesmos; Elaborar e digitar atos administrativoscomo portarias, circulares, editais e outros, visando torná-los de conhecimento público; Executar serviços administrativos nas áreas de pessoal, finanças, compras e outros inerentes ao setor; Controlarprazos ou datas de vencimento de documentos, contratos e outros; Prestar informações via telefone e/ou pessoalmente, com o intuito de transmitir aos interessados, normas, procedimentos e condutasinerentes ao setor; Acompanhar e/ou participar de reuniões, emitindo, quando necessário, pareceres técnicos e administrativos, elaborar atas, objetivando atender solicitação superior; Participar decomissões de qualidade, de segurança, de licitações, disciplinares e outras inerentes à atividade administrativa; Elaborar em computador planilhas, relatórios e demais rotinas do setor; Efetuar cálculos, conferências e emissão de documentos; Informar processos administrativos; Alimentar banco de dados em computadores; Arquivar e organizar documentos; Atender ao público; Zelar pela guarda dosmateriais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

PROTÉTICO - Confecciona próteses requisitadas pelos Cirurgiões-Dentistas, objetivando alcançar um alto grau de funcionalidade ao paciente;
a) Monta próteses buço-maxilo-faciais solicitadas pelos Cirurgiões-Dentistas, aplicando técnicas seqüenciais e utilizando instrumentos e materiais específicos para esse fim, propiciando a confecção daprótese definitiva, sob orientação;
b) Remonta próteses, visando o melhor ajuste possível à estética do paciente.
c) Executar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 133/2012)

TOPÓGRAFO - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Médio. Executar levantamentos da superfície e subsolo da terra, da sua topografia natural e de obras existentes, determinando, o perfil, a localização, as dimensões exatas e a configuração de terrenos, campos e estradas, para fornecer os dados básicos necessários aos trabalhos de construção; Analisar e elaborar mapas, estudando-os ecalculando medições a serem efetuadas, a fim de preparar esquemas de levantamento topográficos; Efetuar o reconhecimento básico da área programada, analisando as características do terreno, a fim de definir as vias de melhor acesso; Realizar levantamento de área demarcada, posicionando e manejando aparelhos de medição, para determinar altitudes, distâncias, ângulos e outras características;Efetuar registros e cálculos, anotando valores lidos e analisando-os posteriormente, a fim de confirmar sua precisão; Elaborar esboços, plantas e relatórios técnicos sobre traçados a serem feitosindicando os melhores locais para o desenvolvimento do trabalho, a fim de sua perfeita execução; Realizar medições com instrumentos topográficos e planeaudiometria de áreas para delimitação dadistância para demarcação de calçadas e utilização do terreno em geral; Descrever áreas relativas a vias urbanas, realizando o nivelamento das mesmas, para a aplicação de asfalto; Realizar mediçõestopográficas para emissão de certidões de demolições, de desmembramento de terreno, de zoneamento e numeração de imóveis; Atender a solicitação de vistorias da Secretaria onde está lotado quantoa medições topográficas; Atender ao público, sempre que necessário, prestando informações; Elaborar levantamentos planimétricos; Elaborar levantamentos altimétricos; Implantação topográfica(planialtimétrica de projetos de pavimentação, saneamentos, terraplanagens, praças e outdoors; Usar EPI; Zelar pela manutenção e guarda dos instrumentos, aferindo-os e retificando-os, a fim deconservá-los nos padrões requeridos; Executar demais atividades compatíveis com a função.

FONOAUDIÓLOGO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior com o devido registro profissional da categoria. Avaliar as deficiências do paciente realizando exames fonéticos, da linguagem,audiometria, impedanciometria, gravação e outras técnicas próprias, para estabelecer o plano terapêutico ou de treinamento; Encaminhar o paciente ao especialista, orientando e fornecendo-lheindicações necessárias; Emitir parecer quanto ao aperfeiçoamento ou a praticabilidade de reabilitação, fonoaudiologia, elaborando relatórios, para complementar o diagnóstico; Programar,

desenvolver eorientar o treinamento de voz, fala, expressão do pensamento verbalizado, compreensão do pensamento verbalizado e outros, orientando e fazendo demonstrações de respiração funcional, impostaçãode voz, treinamento fonético, auditivo, de dicção e organização do pensamento em palavras, para reeducar e/ou reabilitar o paciente; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área decompetência; Planejar e desenvolver atividades voltadas ao atendimento de problemas de comunicação escrita e oral, voz e audição do servidor público; Atender em nível individualizado e/ ou agruparproblemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de má utilização da voz, na comunidade em geral; Articular com outras Secretarias Municipais e outros órgãos do Município a implantação deprojetos na área de Fonoaudiologia; Desenvolver trabalhos de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita oral, voz e audição; Realizar terapia fonoaudiológica dos problemas decomunicação escrita e oral, voz e audição, da população em geral; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligados a assuntosfonoaudiológicos, inclusive da APAE, caso haja convênio firmado pela municipalidade com esta entidade; Dar pareceres fonoaudiológicos, na área de comunicação escrita e oral, voz e audição; Promovero fortalecimento e a integração da equipe de saúde de unidade local e desta com a comunidade; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção à açõesdesaneamento e higiene bucal; Participar e contribuir para a consecução de Programas, campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Fonoaudiologia;Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

PSICÓLOGO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior com o devido registro profissional da categoria. Exercer atividades no campo da psicologia organizacional, como orientação,avaliação e treinamento profissional; Realizar identificação e análise de funções, tarefas e operações típicas das ocupações; Organizar teste e provas; Colaborar na realização de entrevistas, sondagemde aptidões e capacidade profissional, no acompanhamento e avaliação de desempenho do pessoal; projetos na área da saúde e qualidade de vida e efetuar acompanhamentos individuais quandonecessário e solicitado. Desenvolver trabalhos em grupo nos setores com objetivo de desenvolver o espírito de equipe, autoestima, motivação e satisfação no trabalho; Realizar entrevistas de admissão edemissão, contribuir na aplicação do Plano de Carreira da empresa, analisando os fatores psicológicos, desempenho e capacidade, executar outras tarefas afins, conforme necessidade.

FISIOTERAPEUTA - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior e registro no conselho de classe. Fisioterapia Respiratória; Hemiplegia no Adulto: Avaliação e Tratamento; A deficiência motora em pacientes com paralisia cerebral; Psicomotricidade, Teoria e Prática; Desenvolvimento normal e seus desvios no lactente- diagnóstico e tratamento precoce do nascimento até o 18º mês; Fisioterapia na Ortopedia e na Medicina do Esporte; Ortopedia e Traumatologia: princípios e prática; Fisioterapia Cardiopulmonar; Tratado de Medicina Física e Reabilitação de Krusen; Fisioterapia: Avaliação eTratamento; Fisioterapia em pediatria; Paralisia Cerebral- Aspectos práticos; Fisioterapia Neurológica.

TERAPEUTA OCUPACIONAL - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior e registro no conselho de classe. Preparar programas ocupacionais, destinando-os aos pacientes, buscando-se noscasos a serem tratados, para propiciar uma terapêutica que possa desenvolver suas potencialidades para determinados trabalhos; Planejar trabalhos individuais e/ou em grupos pequenos, desenvolvendoa criatividade, motricidade em atividades manuais de mecanografia, horticultura e outros, estabelecendo tarefas de acordo com as prescrições médicas, para possibilitar a redução ou cura das deficiênciasdos pacientes; Coordenar os trabalhos, supervisionando os pacientes na execução das tarefas prescritas, a fim de aguardar o desenvolvimento dos programas e apressar a reabilitação; Atender em nível individualizado e/ou agrupar situações problemáticas que refletem e/ou decorrem das relações de incapacidade mental, parcial ou total; Articular com as Secretarias e órgãos do município a implantaçãode projetos na área de Terapia Ocupacional, em especial com crianças e idosos; Participar da equipe de orientação e planejamento escolar, inserindo nas unidades escolares aspectos preventivos ligadosa assuntos de Terapia Ocupacional; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade no sentido de promoção às ações de desenvolvimento do raciocínio e da mente; Participar e contribuirpara a consecução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às ações integradas de saúde e Terapia Ocupacional; Fazer visita a domicílio para, se necessário,orientar adaptações no caso de pacientes; Emitir laudos e pareceres sobre assuntos de sua área de competência; Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividadescompatíveis com a função.

32

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ASSISTENTE SOCIAL - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior e registro no conselho de classe. Ter conhecimentos gerais da profissão; Serviço Social e formação profissional; Adimensão política da prática profissional; Pesquisa em Serviço Social. Metodologia do Serviço Social; Desafios do Serviço Social na contemporaneidade; Atuação do Serviço Social na administração depolíticas sociais; Planejamento. Estratégico. Participativo; Serviço Social e interdisciplinaridade. Fenômeno grupal; Ética Profissional. O projeto ético-político-profissional do Serviço Social. A Ética aplicadaà ação profissional na política de Saúde; Serviço Social e a política de Saúde Mental; Sistema Único da Assistência Social; Estatuto da Criança e do adolescente (Lei nº 8.069/90); Lei Orgânica daAssistência Social (Lei nº 8.742/93); Lei nº 8.842/94 que fixa a Política Nacional do Idoso; Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

ENFERMEIRO - Portador do Certificado de conclusão do Ensino Superior. Com registro profissional. Atuar na área da Saúde e Doença: Promoção à saúde. Prevenção e controle de infecções. Prevenção de agravos. Atuação da Enfermagem na detecção e no controle de doenças; Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem. Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem. Oambiente de trabalho. Técnicas básicas de Enfermagem; Enfermagem Médico-Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios,cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele. Atuação de enfermagem em Centro Cirúrgico e em Central deMaterial; Enfermagem Materno-Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno-infantil e pediatria: pré-natal, parto e puerpério e período neonatal; Políticas de saúde: noções sobre oSistema Único de Saúde - SUS; Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveispor imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade). CCIH.

ENFERMEIRO DA FAMÍLIA - Planejar, organizar, supervisionar e executar serviços de enfermagem empregando processos de rotina e ou específicos que possibilitem a proteção e a recuperação dasaúde individual e coletiva. Participar da equipe multidisciplinar, nas diversas atividades que visam o aprimoramento e desenvolvimento das atividades de interesse da instituição; Identificar asnecessidades de enfermagem, programando e coordenando as atividades da equipe de enfermagem, visando a preservação e recuperação da saúde; Elaborar plano de enfermagem, baseando-se nasnecessidades identificadas, para determinar a assistência a ser prestada pela equipe; Planejar, coordenar e organizar campanhas de saúde, como campanhas de vacinação e outras; Supervisionar aequipe de trabalho da enfermagem em todos os segmentos para manter uma adequada assistência aos clientes com eficiência, qualidade e segurança; Executar diversas tarefas de enfermagem de maiorcomplexidade, valendo-se de seus conhecimentos técnicos, para proporcionar o maior grau possível de bem estar físico, mental e social aos seus pacientes; Efetuar testes de sensibilidade, aplicandosubstâncias alergênicas e fazendo a leitura das reações para obter subsídios diagnósticos; Participar na elaboração, execução e avaliação dos planos, de saúde, visando a melhoria da qualidade daassistência; Executar a distribuição de medicamentos valendo-se de prescrição médica; Elaborar escalas de serviço e atividades diárias da equipe de enfermagem sob sua responsabilidade; Fazermedicação intramuscular e endovenosa, curativos, retirada de pontos, etc; Manter uma previsão a fim de requisitar materiais e medicamentos necessários, para assegurar o desempenho adequado dostrabalhos de enfermagem; Realizar reuniões de orientação e avaliação, visando o aprimoramento da equipe de trabalho; Fazer a triagem nos casos de ausência do médico e presta atendimento nos casosde emergência; Providenciar o recolhimento dos relatórios das unidades da Prefeitura Municipal, bem como realiza uma análise dos mesmos; Colaborar com a limpeza e organização do local de trabalho;Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 196/2016)

JORNALISTA - Portador do Diplma de conclusão do Ensino Superior em jornalismo ou simillar, com registro profissional da classe. Saber buscar e transmitir informações atualizadas do município dentro do Poder Executivo sempre que ensejarem o interesse público. Saber utilizar os veículos de comunicação (rádio, jornais, revistas, televisão e internet). Apurar os fatos, sempre observando a autenticidadedas informações. Redigir e editar reportagens; coordenar setor de comunicação do governo municipal. Executar demais atividades compatíveis com a função. Coordenador Administrativo/ Coordenadorde Arrecadação/ Coordenador de Cadastro/ Coordenador Sup. Licitações/ Coordenador Recursos Humanos/ Coordenador de Planejamento/ Coordenador de Patrimônio/ Coordenador de

Fiscalização -Coordenar e supervisionar as atividades administrativas e operacionais inerentes à Secretaria, observar atos e determinações superiores, atuar em sintonia com o Secretário e o chefe do PoderExecutivo.

MECANICO DE MAQUINAS PESADAS - Portador do Certificado de conclusão do Ensino fundamental com conhecimento específico na área de atividade de mecânica. Efetuar as inspeções de rotina paradiagnosticar o estado de conservação e funcionamento das máquinas da empresa. Executar serviços de manutenção mecânica preventiva e corretiva em todas as maquinas e respectivos acessórios,assegurando o seu adequado funcionamento. Executar a lubrificação, regulagens e calibragens de todos os equipamentos mecânicos, pneumáticos e hidráulicos, conforme especificações de cadamáquina, utilizando instrumentos apropriados. Acompanhar os testes de desempenho, verificando o adequado funcionamento das máquinas. Verificar e ajustar o alinhamento, centralização e nivelamentode todos os equipamentos e acessórios. Identificar e informar sobre falhas operacionais verificadas. Verificar a necessidades de reparos nas ferramentas no processo de trabalho. Anotar os reparos feitos,peças trocadas, para efeito de controle. Verificar o estado de rolamentos, trocando-os se necessário, de acordo com padrões estabelecidos. Manter dados e referências dos equipamentos e peças dereposição. Executar a manutenção de motores, corrigindo os defeitos encontrados.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA - O técnico em radiologia é o profissional de saúde que atua nos serviços de diagnóstico por imagens, em hospitais e clínicas radiológicas, sob a supervisão de médicosradiologistas, na aquisição de imagens analógicas e digitais com raios-X e no radiodiagnóstico, na evolução e estadiamento das diferentes patologias, em ambulatórios, unidades de terapia intensiva,centros cirúrgicos e unidades de internação e de pronto atendimento.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - Planejar, organizar, controlar e supervisionar, atividades por meio de intervenções, legitimadas por diagnósticos, utilizando-se de métodos e técnicas específicasde consulta, de avaliação, de prescrição e de orientação de sessões de atividades físicas e/ou desportivas e intelectivas, com fins educacionais, recreacionais e de promoção da saúde, atuando emequipes interdisciplinares e multidisciplinares, observando a legislação pertinente e o Código de Ética Profissional; Responder por planos e projetos de promoção de saúde e prevenção de doenças,prezando por uma maior qualidade de vida dos munícipes de Barra Velha, idealizando e viabilizando projetos, estudando e apresentando dicas de saúde a população; Realizar trabalhos com grupos deacordo com sua necessidade e capacidade de realização de exercícios e assimilação de conteúdo; Apoiar atividades sócio-educativas, recreativas, culturais, desportivas com pessoas de diversas faixasetárias, conforme planejamento do serviço; Prestar serviços de auditoria, consultoria e assessoria, por meio da realização de treinamentos especializados, participando de equipes multidisciplinares einterdisciplinares e elaborando informes técnicos, científicos e pedagógicos na área de atividades físicas e do desporto; Avaliar o resultado de programas, aplicando métodos de aferição adequados aostipos de atividades desenvolvidas, a fim de verificar o grau de aproveitamento e desenvolvimento do público alvo; Organizar, coordenar e atuar na prática da ginástica laboral, prestando orientaçõesquando à pratica de exercícios durante a jornada de trabalho, realizando palestras de conscientização, treinando e acompanhando estagiários e demais membros da equipe envolvidos com o programa; Planejar e executar ações sócio educativas, oficinas, que promovam a educação e integração social de crianças, jovens, adultos e/ou idosos, utilizando técnicas didáticas específicas às necessidades efaixa etária; Fortalecer a auto-estimae autonomia do usuário e família que utilizam os serviços da assistência social do município, superando traumas sofridos através da realização de atividadesrecreativas e desportivas com pessoas de diversas faixas etárias, conforme planejamento do serviço, tais como dança, capoeira, judô, dentre outras. (Redação acrescida pela Lei Complementarnº 196/2016

NUTRICIONISTA - Avaliar a condição de pacientes, por meio da realização de consultas, diagnósticos, checagem de exames laboratoriais e/ou outros procedimentos correlatos, contribuindo para aprevenção e/ou recuperação da saúde dos usuários; Atuar na correção de patologias através de plano alimentar e orientação individualizada, identificando o estado nutricional do paciente com base emdados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, obtidos através as avaliação nutricional; Elaborar cardápios para escolas e demais usuários do serviço de nutrição, a fim de oferecer refeiçõesbalanceadas, suprindo as necessidades nutricionais dos alunos e munícipes, visando diminuir o índice de desnutrição e/ou mortalidade: Analisando a aceitabilidade das refeições; Verificando hábitos alimentares locais; Planejando dietas especiais de acordo com as patologias decorrentes; Fazendo cumprir as determinações estabelecidas na legislação vigente sobre alimentação e nutrição escolar einfantil;

Utilizando produtos da região, com preferência aos produtos básicos e prioridade aos produtos semi-elaborados e aos in-natura. Elaborar cardápios calculando os parâmetros nutricionais paraatendimento da clientela com base em recomendações nutricionais, avaliação nutricional e necessidades nutricionais específicas, definindo a quantidade e qualidade dos alimentos, obedecendo aosPadrões de Identidade e Qualidade (PIQ). Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio. Contribuir para que o Município tenha os melhores profissionais atuando na área dealimentação e nutrição, objetivando que os usuários recebam uma alimentação equilibrada e saudável, de acordo com as normas de higiene necessárias: Participando dos processos de recrutamento eseleção de pessoal; Capacitando a equipe que atua com a manipulação de alimentos; Orientando a equipe a respeito de cardápios e cuidados higiênicos que devem ser cumpridos no dia-a-dia notrabalho; Informando a equipe sobre os perigos de contaminação e como evitá-los. Planejar, orientar e acompanhar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dosalimentos, zelando pela qualidade e conservação dos produtos: Participando do processo de compra de alimentos, garantindo que os produtos adquiridos estejam de acordo com os padrões de qualidadeexigidos; Observando as boas práticas higiênicas e sanitárias; Controlando estoques por meio de inspeções; Orientando e acompanhando as atividades de armazenamento de alimentos, veículos detransporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição e dos fornecedores de gêneros alimentícios. Planejar e coordenar a aplicação de testes de aceitabilidade junto à clientela, quando daintrodução de alimentos atípicos ao hábito alimentar local ou da ocorrência de quaisquer outras alterações inovadoras ou para avaliar a aceitação dos cardápios praticados, observando parâmetrostécnicos, científicos e sensoriais reconhecidos e realizando análise estatística dos resultados. Elaborar manuais para o serviço de alimentação, visando contribuir com a prestação de bons serviços naárea. Interagir com o Conselho de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA) no exercício de suas atividades. Participar de equipes multiprofissionais eintersetoriais destinadas a planejar, implementar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar políticas, programas, cursos, pesquisas ou eventos, direta ou indiretamente relacionadas com alimentação enutrição. Contribuir para que o Município tenha bons fornecedores na área de alimentação e nutrição, participando do processo de avaliação técnica dos fornecedores de gêneros alimentícios, segundo ospadrões de identidade e qualidade. Facilitar a tomada de decisões, avaliando, quando necessário, o resultado da inspeção e das análises laboratoriais dos produtos e estabelecimentos. Atuar emprogramas e ações de educação alimentar, por meio de ações formativas que estimulem a adoção voluntária de práticas e escolhas alimentares saudáveis, tais como: Estimulando a implantação emanutenção de hortas; Inserindo o tema alimentação saudável no currículo escolar; Estimulando a realização de projetos de alimentação e nutrição; Realizando palestras educativas. Garantir ocumprimento da legislação, segurança alimentar e nutricional, e contribuir com a melhor utilização dos recursos alimentares e de água, através da realização visitas técnicas, observando e orientando asações de alimentação. Contribuir com a eficácia e eficiência da gestão da alimentação no município, implementando ações de planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação, junto a escolas edemais instituições de interesse da prefeitura. Participar de projetos/lay out de cozinhas e refeitórios. Contribuir na elaboração e revisão de normas reguladoras próprias da área de alimentação e nutrição.Manter-se atualizado quanto aos procedimentos e práticas da sua área de atuação, participando de cursos, palestras e demais eventos relacionados à sua atuação prática. (Redação acrescida pela LeiComplementar nº 196/2016)

FARMACÊUTICO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino superior com registro profissional da classe. Fazer a manipulação de insumos farmacêuticos como medição, pesagem e mistura,utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas para atender à produção de remédios e outros preparos; Controlar entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua saída em mapas, guias elivros, segundo receituários devidamente preenchidos, para atender os dispositivos legais; Analisar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração ou seus insumos, valendo-se de métodosquímicos para verificar qualidade, teor, pureza e qualidade de cada elemento; Analisar soro antiofídico e outras substâncias, valendo-se de meios biológicos, para controlar sua pureza, qualidade eatividade terapêutica; Assinar a responsabilidade técnica pela Farmácia Municipal; Auxiliar no tratamento e controle de qualidade das águas de consumo humano no Município; Elaborar levantamentoestatístico sobre os medicamentos utilizados no Município; Participar de estudos e elaboração de projetos para utilização pela comunidade de produtos fitoterápicos; Participar na elaboração de medidasde prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados pela má utilização de medicamentos; Participar na elaboração, coordenação e avaliação de normas técnicas, programas e projetos, sistemas de distribuição de medicamentos, gestão de estoque de medicamentos e fracionamento de medicamentos (inclusive injetáveis e outros medicamentos líquidos); Participar naorganização geral da

farmácia; Executar consultoria, auditoria e emissão de pareceres sobre a matéria de Farmácia quando solicitadas pela Administração Municipal; Prestar atendimentos, orientações,informações sobre os medicamentos e outros assuntos pertinentes à farmácia; Usar EPI; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar demais atividades compatíveis com afunção.

FARMACÊUTICO SANITARISTA - Executar tarefas relacionadas com a fiscalização de medicamentos e outros preparados semelhantes, a análise de toxinas, de substâncias de origem animal e vegetal, de matérias-primas e dos produtosacabados, valendo-se de técnicas e aparelhos especiais e baseando-se em fórmulas estabelecidas, para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias, a dispositivos legais, a finalidadesindustriais e a outros propósitos. Fiscalização das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais que trabalham na área de Alimentação e Saúde;Verificar as condições de Higiene e Saneamento das Comunidades.Responsabilidades: Pelo serviço executado; Pelo material de consumo, equipamentos e material permanente à sua disposição.Responsabilidade:Pelo serviço executado;Pelo material de consumo, euipamentos e material permanente à sua disposição.Requisitos:Graduação Superior em Farmácia e Registro no respectivo órgão fiscalizador da profissão.Promoção ou Acesso:Conforme estabelecido neste Plano.AtividadesTípicas:Emissão de alvará sanitário;Visitar estabelecimentos com a finalidade de verificar as condições de higiene e Limpeza dos mesmos;Autuar os estabelecimentos em situação irregular;Fazer relatórios de visitas;Prestar esclarecimentos quanto às normas sanitárias de higiene e limpeza;Preencher os formulários devidos, para execução dos trabalhos;Alimentar os sistemas de informação;Realizar atividades educativas e orientativas;Verificação da manipulação de insumos farmacêuticos, como medicação, pesagem e mistura,utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas;Verificação de entorpecentes e produtos equiparados, anotando sua venda em mapas, guias e livros, segundo receituários devidamente preenchidos;Fiscalizar produtos farmacêuticos acabados e em fase de elaboração de seus insumos, assim como o ambiente e a conservação destes;Realização de fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, a qualidade dos produtos farmacêuticos e licenciamentos respectivos;Exercício de quaisquer outras atividades que se situem no domínio de sua capacitação técnica científica comprovada, no âmbito da Vigilância. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 190/2015)

FARMACÊUTICO NO (NASF) - Participar de reuniões com profissionais do NASF, para levantamento das reais necessidades da população submetida aosseus cuidados; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com os NASFs; realizar visitas domiciliares necessárias;desenvolver ações intersetoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com os NASFs e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através deindicadores pré-estabelecidos; treinar, capacitar e supervisionar recursos humanos da atenção básica/saúde da família para execução das atividades de assistência farmacêutica; participar de gruposprogramáticos abordando questões pertinentes à área; participar da Comissão Municipal de Padronização de medicamentos e outros produtos; desenvolver ações coletivas de educação em saúde emcreches, escolas, conselhos locais de saúde e outros equipamentos públicos visando acesso e uso racional de medicamentos; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contrareferência, seguindo fluxo pré estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com os NASFs dependendo das necessidades; outras atividadesinerente à função. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 196/2016)

AGENTE DE CONTROLE INTERNO - Portador do Diploma em Ciências Contábeis. Executar os trabalhos de avaliação do cumprimento das diretrizes, objetivos e metas, do Plano Plurianual, bem comodos programas e orçamento do governo municipal; verificar o atingimento das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias; Examinar a legalidade e avaliar resultados quanto à eficiência eeficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos da Administração Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos e subsídios em benefício de empresas privadas; Exercercontrole das operações, avais e garantias, bem como dos direitos e deveres do Município; Avaliar a execução dos orçamentos do Município tendo em vista sua conformidade com as destinações e limitesprevistos na legislação pertinente; Avaliar a gestão dos administradores municipais para comprovar a legalidade, legitimidade, razoabilidade e impessoalidade dos atos administrativos pertinentes aosrecursos humanos e materiais; Avaliar o objeto dos programas do governo e as especificações estabelecidas, sua coerência com as condições pretendidas e a eficiência dos mecanismos de controleinterno; Subsidiar, através de recomendações, o exercício do cargo do Prefeito,

dos Secretários e dirigentes dos órgãos da administração indireta, objetivando o aperfeiçoamento da gestão pública;Verificar e controlar, periodicamente, os limites e condições relativas às operações de crédito, assim como os procedimentos e normas sobre restos a pagar e sobre despesas com pessoal nos termos daLei de Responsabilidade Fiscal e do Regimento Interno do Sistema de Controle Interno do Município; Prestar apoio ao órgão de controle externo no exercício de suas funções constitucionais e legais;Auditar os processos de licitações dispensa ou de inexigibilidade para as contratações de obras, serviços, fornecimentos e outros; Auditar os serviços de almoxarifado; Auditar os serviços do órgão detrânsito, multa dos veículos do Município, sindicâncias administrativas, documentação dos veículos, seus equipamentos, atuação da Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI; Auditar o regimede previdência dos servidores; Auditar a investidura nos cargos e funções públicas, a realização de concursos públicos, publicação de editais, prazos, bancas examinadoras; Auditar as despesas compessoal, limites, reajustes, aumentos, reavaliações, concessão de vantagens, previsão na lei de diretrizes orçamentárias, plano plurianual e orçamento; Analisar contratos por necessidade temporária deexcepcional interesse público, autorização legislativa, prazos; Apurar existência de servidores em desvio de função; Analisar procedimentos relativos a processos disciplinares, publicidade, portarias edemais atos; Auditar lançamento e cobrança de tributos municipais, cadastro, revisões, reavaliações, prescrição; Examinar e analisar os procedimentos da tesouraria, saldo de caixa, pagamentos,recebimentos, cheques, empenhos, aplicações financeiras, rendimentos, plano de contas, escrituração contábil, balancetes; Acompanhar a aplicação dos recursos vinculados; Auditar o controle da frotamunicipal; Examinar as prestações de contas dos recursos recebidos dos Entes Governamentais e outros Órgãos públicos; Examinar as prestações de contas relativas aos auxílios e subvenções sociaisconcedidos pelo Poder Público Municipal; Apontar as falhas dos expedientes encaminhados e indicar as soluções; Verificar a implementação das soluções indicadas; Orientar e expedir atos normativospara os Órgãos Setoriais; Elaborar e implementar métodos de controle nos Órgãos da Administração Pública Municipal; Orientar e acompanhar a execução dos controles com vistas a assegurar aeficácia, eficiência e economicidade na administração e na aplicação dos recursos públicos e garantir o cumprimento das normas técnicas, administrativas e legais; Organizar o exercício das funções docargo através de cronograma de atividades; Dar ciência aos Secretários Municipais sobre qualquer irregularidade; Propiciar informações para a tomada de decisões; Prestar informações permanentes àAdministração Superior sobre todas as áreas relacionadas com o controle, seja contábil, administrativo, operacional ou jurídico; Preservar os interesses da Administração Pública Municipal contrailegalidades; Analisar de forma preventiva, a aplicação dos princípios constitucionais nos procedimentos administrativos; Propor, quando comprovada a necessidade, recomendações de ações corretivas,cujo resultado garanta ao gestor público a prática exata de desempenho administrativo com legalidade, legitimidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia e economicidade dos atos; Emitir relatóriose pareceres; Operar os equipamentos disponíveis e os sistemas e recursos informatizados; Exercer outras atividades inerentes ao sistema de controle interno.

ODONTÓLOGO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior com registro profissional da classe. Realizar exame bucal; Extrair dentes; Avaliar clinicamente por meiode boa anaminese as condições do caso apresentado, a fim de tomar uma conduta clínica certa; Aplicar anestesia local e truncular; Prescrever e aplicar medicação de urgência no caso de acidentesgraves que comprometam a vida e a saúde do paciente; Fazer as necessárias extrações ou restaurações usando de todos os modernos recursos para manter o cliente bem; Efetuar aplicação de flúor ebochecho fluorado; Realizar profilaxia dentária, aplicando flúor, a fim de manter condições saudáveis à boca; Executar cirurgias bucais, atendendo os casos específicos, para eliminar focos de infecções;Atender emergências em caso de acidente praticando suturas orais e da face visando o restabelecimento do acidentado; Dar atendimento especializado conforme as atividades descritas nos programasmunicipais de acordo com as prioridades estabelecidas; Orientar a comunidade sobre a escovação dos dentes e higiene bucal básica; Participar das atividades desenvolvidas pela municipalidade nosentido de promoção a ações de saneamento e higiene bucal; Participar e contribuir na execução de Programas, Campanhas e outras atividades interinstitucionais relacionadas às Ações Integradas de Saúde e Odontologia; Usar EPI; Zelar pela guarda, conservação e limpeza dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições e disposições contidas na Lei Federal 5081/66;Executar outras atividades compatíveis com a função.

CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA - Contribuir com a saúde bucal dos pacientes através de atendimento presencial: Estabelecendo o diagnóstico, prognóstico e plano de tratamento bucal dospacientes; Executando tratamentos preventivos, tais como identificação da placa e aplicação de

selantes; Realizando tratamentos curativos, de acordo com o diagnóstico realizado; Prescrevendo eaplicando especialidades farmacêuticas indicadas em Odontologia. Contribuir com a conscientização da população no que se refere à Saúde Bucal: Orientando sobre a importância da alimentação adequada e outras práticas correlatas; Disseminando o conhecimento dos métodos de cuidados e prevenção em higiene e saúde bucal, como escovação, uso do flúor, entre outros; Desenvolvendo epraticando ações de orientação e educação em saúde bucal nas escolas e outros estabelecimentos. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados emsua especialidade, bem como observar sua correta utilização. Realizar os procedimentos administrativos que competem a sua atividade profissional, tal como, a redação de atestados aos pacientes.Planejar a aquisição de medicamentos, materiais e equipamentos de uso em ações, programas e projetos da Saúde Bucal. Executar serviços de consultoria, auditoria, controle, avaliação e emissão deparecer, sobre matéria de teor odontológico. Participar do planejamento, execução a avaliação de programas educativos de prevenção à saúde da boca e dos dentes, supervisionando-os e observando osresultados, a fim de contribuir pana a melhoria da saúde da população. Participar na formação de diretrizes, planos, programas de trabalho e outros, participando de grupo de trabalhos e/ ou reuniões comas unidades municipais, entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres, realizando exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões,revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos entre outros. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 196/2016)

CONTADOR - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior em Ciências Contábeis, com registro profissional da classe. Ter conhecimento legal inerente a área. Apurar os impostos devidos;Apontar as possibilidades de uso dos incentivos fiscais; Compensar tributos; Gerar os dados para preenchimento das guias; Levantar informações para recuperação de impostos; Solicitar aos órgãosregime especial de procedimentos fiscais, municipais, estaduais e federais; Identificar possibilidade de redução de impostos Identificar as necessidades de informações da empresa; Estruturar plano decontas do município; Definir procedimentos contábeis; Fazer manutenção do plano de contas; Atualizar fluxo de documentos; Classificar os documentos; Escriturar livros fiscais; Escriturar livros contábeis;Conciliar saldo de contas; Gerar diário/razão; Classificar o bem na contabilidade e no sistema patrimonial; Escriturar ficha de crédito de impostos na aquisição de ativo fixo; Definir a taxa de amortização,depreciação e exaustão; Registrar a movimentação dos ativos; Realizar o controle físico com o contábil; Definir sistema de custo e rateios; Estruturar centros de custo; Orientar as áreas do PoderExecutivo sobre custos; Apurar custos; Confrontar as informações contábeis com custos; Analisar os custos apurados; Administrar o registro dos livros nos órgãos apropriados; Disponibilizar informaçõescadastrais aos bancos e fornecedores; Preparar declarações acessórias ao fisco, órgãos competentes e contribuintes; Preparar a declaração de imposto de renda pessoa jurídica; Atender a auditoriasexternas; Emitir balancetes; Montar balanços e demais demonstrativos contábeis; Consolidar demonstrações contábeis; Preparar as notas explicativas das demonstrações contábeis; Analisar balancetecontábil; Fazer relatórios gerenciais econômicos e financeiros; Calcular índices econômicos e financeiros; Elaborar orçamento; Acompanhar a execução do orçamento; Analisar os relatórios; Assessorar agestão municipal; Avaliar controles internos; Verificar o cumprimento de normas, procedimentos e legislação; Analisar possíveis conseqüências das falhas; Elaborar relatórios com recomendações;Participar na elaboração de normas internas; Prestar assessoramento às entidades de controles interno/externo; Analisar demonstrações contábeis de fornecedores; Emitir pareceres; Preparardocumentação e relatórios auxiliares; Disponibilizar documentos com controle; Acompanhar os trabalhos de fiscalização; Justificar os procedimentos adotados; Providenciar defesa.

ADVOGADO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior em Direito com registro profissional da classe. Efetuar a matéria jurídica e de outra natureza consultando códigos, leis, jurisprudênciae outros documentos, para adequar os fatos e legislação aplicável; Acompanhar os processos em todas suas fases, requerendo seu andamento através de petições específicas, para garantir seu trânsitolegal até decisão final do litígio; Comparecer às audiências postulando na defesa da instituição para pleitear decisão favorável; Elaborar documentos jurídicos sobre questões de natureza administrativa,fiscal, civil, comercial, trabalhista, penal e outras, aplicando a legislação, forma e terminologia adequada ao assunto em questão, para utilizá-los em autuação, defesa e demais questões da instituição;Prestar assessoramento jurídico a todos os órgãos da Prefeitura; Pesquisar, analisar e interpretar a Legislação e regulamentos; Elaborar e analisar documentos jurídicos, processos jurídicos,administrativos, licitatórios, pareceres, contratos, convênios, acordos, ajustes, petições, contestações, memoriais e editais; Participar das reuniões das Comissões Técnicas, prestando

assessoramento;Participar de processos disciplinares e sindicâncias, quando requisitado; Redigir e emitir pareceres; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Executar outras atividades compatíveiscom a função.

AUDITOR FISCAL - REQUISITOS: diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior nas áreas de Contabilidade, Direito, Economia, ou Administração, fornecido por instituição deensino superior reconhecida pelo MEC, com registro no respectivo órgão fiscalizador do exercício profissional, quando for o caso. ATRIBUIÇÕES: orientar e esclarecer os contribuintes quanto aocumprimento das obrigações legais referentes ao pagamento de tributos, empregando os instrumentos a seu alcance para evitar a sonegação. Lançar, retificar, rever ou alterar o lançamento dos tributos;instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer o cadastramento decontribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; verificar, em estabelecimentos comerciais, registros fiscais instituídos pela legislação específica, assim comorealizar análise contábeis, econômicas e financeiras; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes; investigar a evasão ou a fraude no pagamento dostributos; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; lavrar autos de infração e apreensões, além de termos de responsabilidade, intimação e documentos correlatos; dar parecer emprocessos sobre pedidos de isenção e em recursos contra o lançamento; propor a realização de inquérito e sindicâncias que visem salvaguardar os interesses da Fazenda Municipal; propor medidasrelativas à legislação tributária, fiscalização fazendária e administração fiscal, e também ao aprimoramento das práticas do sistema arrecadador do Município, expedindo instruções, normas. (Redaçãoacrescida pela Lei Complementar nº 193/2015)

ARQUITETO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior com registro profissional da classe. Projeto de arquitetura; Métodos e técnicas de desenho e projeto. Programação de necessidadesfísicas das atividades. Noções de Topografia e condições do terreno: relevo, cortes, aterros, taludes naturais e arrimadas, lotes e construções vizinhas. Controle ambiental das edificações(térmico,acústico e luminoso). Princípios e normas relacionados à acessibilidade arquitetônica; Gestão democrática e planejamento participativo: Relações do planejamento com o desenho e o projetourbano. A paisagem, o paisagismo e o meio ambiente, Infra-estrutura urbana. Legislação urbanística Municipal: códigos de obras, uso e ocupação do solo, zoneamento, taxa de ocupações, recuos,parcelamento do solo; Sistemas estruturais e construtivos: noções básicas sobre concreto, alvenaria comum e estrutural, madeira e estrutura metálica; Ênfase nas questões do melhor aproveitamento ealternativas de construções públicas. Projetos de reurbanização de áreas: praças, favelas, prédios, fachadas, sistemas viários, parques, complexos poliesportivos, habitação popular; Acompanhamento deobras. Construção e organização do canteiro de obras. Coberturas e impermeabilização. Esquadrias. Pisos e revestimentos: noções sobre impermeabilização, concreto aparente, argamassas, pedras,cerâmicas, pintura e gesso; Legislação: Normas técnicas, legislação profissional; Informática aplicada à arquitetura. Desenvolvimento de projetos no sistema Auto Cad, análise e pareceres de projetos deengenharia e arquitetura, atendimento aos técnicos/ou contribuintes sobre assuntos relacionados à analises e pareceres de projetos de engenharia e arquitetura; demais atividades ligadas ao campo da Arquitetura e Urbanismo, compatíveis com a função e/ou determinadas pelo superior imediato, dentro das atribuições do cargo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2017)

VETERINÁRIO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior com registro profissional da classe. Anatomia, fisiologia e patologia dos animais domésticos (pequenos, médios e grandes) deinteresse na produção de alimentos; Defesa Animal: diagnóstico, prevenção e controle; Doenças de notificação obrigatória; Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco, bioestatística;Desenvolvimento de programas sanitários; Clínica médico-veterinária; Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: boas práticas de fabricação e análise de perigos e pontos críticos decontrole; Métodos de amostragem e análise; Produtos de origem animal; Produtos de alimentação animal; Fiscalização de produtos de uso veterinário; Soros, vacinas e antígenos (biológicos);Antimicrobianos, antiparasitários e quimioterápicos; Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, microplosmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa; Ensaiosde segurança (inocuidade, esterilidade e eficiência) para produtos injetáveis; Análises microbiológicas em produtos de origem animal e de alimentos para animais; Análise físico-química de produtos deorigem animal e de alimentos para animais; Análise centesimal; Cromatografia líquida de alta eficiência para análise de corantes e vitaminas em leite; Absorção atômica; Noções básicas

debiossegurança; Higiene de alimentos - zoonoses; Doenças transmitidas por alimentos; Identidade e qualidade de alimentos; Legislação federal - Defesa Sanitária Animal; Inspeção de produtos de origem animal; Alimentos para animais; Produtos veterinários; Programas sanitários básicos; Noções básicas de Inseminação Artificial.

ENGENHEIRO CIVIL - Portador do Diploma em Engenharia Civil, registro no conselho. É responsável pelo desenvolvimento, execução, estudos de projetos e orçamentos, controle de materiais,coordenação e acompanhamento de equipes de trabalho, fiscalização de serviços contratados, nas áreas de construção civil, pavimentação, tráfego e trânsito, bem como todas as ações necessárias queenvolvam o conhecimento técnico na área. Projeto de obras de edificação: arquitetônico, estrutural, instalações elétricas e hidrossanitárias. Interpretação de plantas. documentosdescritivos:discriminações técnicas, cadernos de encargos, especificações técnicas. Legislação e normas técnicas. Orçamento de obras, aproximados: por área, por unidade. discriminados: composições unitárias decusto; levantamento de quantitativos; cálculo de custo: custos diretos, bdi. programação de obra - programação temporal:Gráfico de Gantt, redes pert/cpm, linha de balanço. programação físico-financeira. materiais de construção, aglomerantes: gesso, cal, cimento portland. agregados. argamassa: dosagem, traços paraaplicação. concreto: moldado no local - dosagem, tecnologia de concretos; peças pré-moldadas - componentes estruturais, blocos, aço: para concreto armado, perfis estruturais. madeira. Materiaiscerâmicos: tijolos e blocos para revestimento de pisos e paredes. vidros. tintas e vernizes, execução da obra - sondagens, locação da obra. canteiro de obras: instalações provisórias, instalações eequipamentos de proteção e segurança, depósitos e armazenamento de materiais, equipamentos e ferramentas. fundações. escavações. escoramentos. estruturas em concreto armado. Alvenarias,esquadrias, coberturas, impermeabilização, revestimento e acabamento de pisos e paredes. Fiscalização de obras - acompanhamento de cronograma físico-financeiro,controle da execução deserviços,medições de serviços e emissão de faturas, patologia das edificações - estruturas em concreto armado, revestimentos, instalações, coberturas: telhados e terraços. impacto ambiental de projetoscontratos - tipos. licitações e contratos administrativos, índices de atualização de custos na construção civil. Noções de código de obras, lei de zoneamento e código de posturas do município de BarraVelha, análise e pareceres de projetos de engenharia, e atendimento aos técnicos/ou contribuintes sobre assuntos relacionados à analises e pareceres de projetos de engenharia; demais atividadesligadas ao campo da Engenharia Civil, compatíveis com a função e/ou determinadas pelo superior imediato, dentro das atribuições do cargo. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2017)

ENGENHEIRO AGRÔNOMO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior e registro no conselho de classe. Elaborar métodos e técnicas de cultivo de acordo com os tipos de solos e clima,efetuando estudos, experiências e analisando os resultados obtidos, para melhorar a germinação de sementes, o crescimento das plantas, a adaptabilidade dos cultivos, o rendimento das colheitas eoutras características dos cultivos agrícolas; Elaborar e supervisionar projetos referentes a cultivos agrícolas, pastos e preservação, expansão de áreas florestais, orientando e controlando técnicas comoa de utilização de terras, reprodução, cuidados e exploração da vegetação florestal, para possibilitar um maior rendimento e qualidade dos produtos agrícolas assim como novos métodos de cultivo edesenvolvimento da silvicultura; Elaborar novos métodos de combate às ervas daninhas, enfermidades da lavoura, pragas e insetos, e/ou aprimorar as já existentes baseando-se em experiências epesquisas, para preservar a vida das plantas e assegurar o maior rendimento do cultivo; Orientar agricultores e outros trabalhadores agrícolas sobre sistemas e técnicas de exploração agrícola,fornecendo indicações, épocas e sistemas de plantio, custo dos cultivos, variedades a empregar e outros dados pertinentes, para aumentar a produção e conseguir variedades novas ou melhoradas, demaior rendimento, qualidade e valor nutritivo; Estudar o índice de crescimento das árvores e os seus cultivos em diferentes condições, examinando e classificando diferentes espécies, composições desolos, temperaturas e umidade relativa do ar em determinadas zonas, para estabelecer o grau de correlação existente entre o comportamento das árvores e seu meio ambiente; Organizar e controlar oreflorestamento, a conservação de zonas de bosque e a exploração de viveiros de plantas, favorecendo seu crescimento por meio de poda, desbaste e extirpação de árvores doentes e por outrosmétodos, para preservar e desenvolver as zonas verdes; Planejar o plantio e o corte de árvores, observando a época própria e determinando as técnicas mais apropriadas, para obter uma produçãomáxima e contínua; Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal, fazendo observações e realizandoexperiências, para recomeçar a desenvolver medidas de combate aos mesmos; Examinar os efeitos da poda, baseando-se no rendimento observado, para determinar métodos e épocas mais favoráveis aexecução das mesmas;

Executar as tarefas correlatas e inerentes ao exercício profissional; Orientação e assistência técnico nas atividades agropecuárias; Planejar a viabilidade técnico econômico deprodutos agrícolas e pecuários; Elaboração de projetos de crédito rural; Projetos e estudos individualizados em levantamento do meio físico de declarações de propriedade; Orientação (receituárioagronômico); Emitir pareceres e realizar perícias; Formar banco de dados das informações do meio rural, tanto na agricultura, pecuária e ambiental; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos detrabalho; Executar outras atividades compatíveis com a função.

ENGENHEIRO SANITARISTA - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior e registro no conselho de classe. Diagnosticar problemas relacionados às redes de água e de esgoto e aos sistemas de saneamento, Analisar e orientar o uso dos recursos das bacias hidrográficas, Analisar a qualidade da água e diagnosticar problemas existentes, na tentativa de elaborar soluções ou métodos para atenuar os danos ambientais, Elaboração de projetos e obras hidráulicas que visam à melhoria da qualidade de vida da população, Fiscalização dos sistemas de tratamento de água existentes e elaboração de projetos de melhoria e ampliação, Fiscalização dos serviços de esgoto existentes e elaboração de projetos de melhorias e ampliação, Elaboração de projetos de preservação ambiental e controle da poluição, sempre buscando promover um desenvolvimento sustentável, Coordenação de projetos de saneamento básico, Construção de canais de irrigação e drenagem pluvial, Realização de projetos de limpeza urbana e de eliminação dos resíduos sólidos da melhor forma possível, visando sempre à preservação ambiental, Monitoramento dos projetos de saneamento básico, elaborando maneiras de estendê-lo, na tentativa de que ele atinja a maior parcela possível da população. Captação, tratamento e distribuição de água: nessa área, o profissional trabalha com a elaboração de projetos de captação dos recursos hídricos, com tecnologias e métodos de tratamento da água, além da fiscalização do tratamento e verificação da qualidade da água e de projetos de distribuição da água potável para a população, estabelecendo as melhores formas e métodos pata tal. Gestão, coleta e tratamento de efluentes hídricos e atmosféricos: esta área analisa os danos ambientais, estuda os métodos de coleta e de tratamento de recursos hídricos contaminados ou poluídos, visando sempre à preservação do meio ambiente. Coleta e tratamento de resíduos sólidos urbanos e industriais: área que estuda os métodos de coleta e tratamento de resíduos sólido, aplica tecnologias na tentativa de eliminar do meio ambiente a poluição gerada pela urbanização e industrialização de grandes cidades. Operação de sistemas de tratamento de água e efluentes: área que é especializada em tecnologias de tratamento da água, pesquisando novos métodos e procurando evitar os danos ambientais. Avaliação de impactos ambientais: área responsável pela produção de relatórios de danos ambientais, procurar as causas e propor soluções para a minimização desses danos. Planejamento dos recursos hídricos: área responsável por planejar a utilização dos recursos hídricos e elaborar formas de economia de água e de preservação desse recurso. Manejo de bacias hidrográficas: área responsável por elaborar planos de exploração das bacias hidrográficas, sempre visando à preservação ambiental. Drenagem urbana e rural: responsável por planejar a drenagem da água em áreas urbanas e rurais. Educação ambiental: responsável por conscientizar a população da importância dos recursos hídricos e da necessidade de promover um desenvolvimento sustentável nesse sertor.

ENGENHEIRO AMBIENTAL - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior e registro no conselho de classe. Supervisão, coordenação e orientação técnica; Estudo, planejamento, projeto e especificação; Estudo da viabilidade técnico-econômica; Assistência, assessoria e consultoria; Direção de obra e serviço técnico; Vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo e parecer técnico;Desempenho de cargo e função técnica; Ensino, pesquisa, análise, experimentação, ensaio, divulgação técnica e extensão; Elaboração de orçamento; Padronização, mensuração e controle de qualidade; Execução de obra e serviço técnico; Fiscalização de obra e serviço técnico; Produção técnica e especializada; Condução de trabalho técnico; Execução de desenho técnico;Diagnóstico do meio físico e biológico, procurando prover meios para sua conservação,educação, planejamento, prevenção e proteção dos recursos naturais renováveis e não-renováveis; Desenvolvimento de atividades associadas a gestão e manejo de resíduos e efluentes;• Planejamento do espaço;• Gerenciamento dos recursos hídricos; Desenvolvimento de alternativas de uso dos recursos naturai, estabelecendo padrões educativos e técnicos para estimular a convivência sociedade-natureza; Compreensão dos aspectos educacionais, tecnológicos, culturais, éticos e sociais da gestão ambiental, estabelecendo os fundamentos da sustentabilidade.

ENGENHEIRO FLORESTAL - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior e registro no

conselho de classe. Atividades aplicadas para fins florestais de topografia, foto-interpretação, hidrologia, irrigação, drenagem e açudagem; instalações elétricas de baixa tensão, para fins florestais; construções para fins florestais, desde que não contenham estruturas de concreto armado ou aço; construção de estradas exclusivamente de interesse florestal; Defesa sanitária, compreendendo controle e orientação técnica na aplicação de defensivos para fins florestais; Mecanização, compreendendo experimentação, indicação do emprego de tratores, máquinas e implementos necessários a fins florestais; Pesquisa, introdução, seleção, melhoria e multiplicação de matrizes, sementes, mudas, no campo florestal; Padronização, conservação, armazenagem, classificação, abastecimento e distribuição de produtos florestais; Florestamento, reflorestamento, adensamento, proteção e manejo de florestas; Exploração e utilização de florestas de seus produtos; Levantamento, classificação, análise, capacidade de uso, redistribuição, conservação, correção e fertilização do solo, para fins florestais; Tecnologia e industrialização de produtos e subprodutos florestais; Arborização e administração de parques, reservas e hortos florestais;
Fitopatologia, microbiologia, parasitologia e entomologia florestais; Xilologia. Secagem, preservação e tratamento da madeira; Meteorologia,climatologia e ecologia; Silvimetria,dendrologiaemétodossilviculturais;Extensão, cadastro, estatística e inventário florestais;Política e economia florestais; Promoção e divulgação de técnicas florestais; Assuntos de engenharia legal referentes a florestas, correspondendo vistorias, perícias, avaliações, arbitramentoselaudosrespectivos; Planejamento e projetos referentes à engenharia florestal.

ENGENHEIRO QUÍMICO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior e registro no conselho de classe. direção, supervisão, programação, coordenação, orientação e responsabilidade técnica no âmbito das respectivas atribuições ligadas à atividade de químico; Assistência, assessoria, consultoria, elaboração de orçamentos, divulgação e comercialização no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico; vistoria, perícia, avaliação, arbitramento e serviços técnicos, elaboração de pareceres, laudos e atestados no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico; exercício do magistério, respeitada a legislação específica; desempenho de cargos e funções técnicas no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico; ensaios e pesquisas em geral, pesquisas e desenvolvimento de métodos e produtos; análise química e físico-química, química biológica, bromatológica-, toxicológica e legal, padronização e controle de qualidade; produção e tratamentos prévios e complementares de produtos e resíduos; operação e manutenção de equipamentos e instalações no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico; condução e controle de operações e processos industriais, de trabalhos técnicos, reparos e manutenção no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico; pesquisa e desenvolvimento de operações e processos industriais; estudo, elaboração e execução de projetos de processamento; estudo de viabilidade técnica e técnica-econômica de equipamentos e instalações industriais no âmbito das respectivas atribuições relacionadas com a atividade de químico; estudo, planejamento, projeto e especificações de equipamentos e instalações industriais; execução, fiscalização de montagem e instalação de equipamentos industriais; condução de equipe de instalação, montagem, reparo e manutenção.

BIÓLOGO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior e registro no conselho de classe. Assistência,assessoria,consultoria,aconselhamento,recomendação;Direção,gerenciamento, fiscalização;Ensino, extensão, desenvolvimento, divulgação técnica,demonstração,treinamento,conduçãodeequipe;Especificação,orçamentação,levantamento,inventário;Estudo de viabilidade técnica, econômica, ambiental, socioambiental;Exame, análise e diagnóstico laboratorial, vistoria, perícia, avaliação, arbitramento, laudo, parecer técnico, relatório técnico, licenciamento,auditoria;Formulação, coleta de dados, estudo, planejamento, projeto, pesquisa, análise, ensaio, serviçotécnico;Gestão, supervisão, coordenação, curadoria, orientação, responsabilidade técnica;Importação,exportação,comércio,representação;Manejo, conservação, erradicação, guarda,catalogação;Patenteamento de métodos, técnicas e produtos; Produção técnica, produção especializada, multiplicação, padronização, mensuração, controle de qualidade, controle qualitativo, controle quantitativo;

GEÓLOGO- executa trabalhos técnicos de investigação, prospecção, estudos e pesquisas no cargo das ciências geológicas, para incremento dos trabalhos de mineração, energia e meio ambiente.

OCEANÓGRAFOdesenvolve trabalhos na área de Oceanografia/Oceanologia aplicada ao desenvolvimento econômico e sustentável e direcionados à elaboração, execução e avaliação de

projetos de monitoramento ambiental para avaliação de impactos e danos ambientais em ecossistemas aquáticos, para desenvolvimento e implementação de metodologias de valoração de danos ambientais e para análise de danos oceanográficos para estudos e pesquisas, envolvendo geomorfologia, aquicultura, geologia ambiental, tecnologia de pesca.

MÉDICO - Portador do Diploma de conclusão do Ensino Superior em Medicina, com registro profissional da classe. Examinar pacientes; Diagnosticar, prescrever e realizar tratamentos clínicos eprofiláticos; Requisitar e interpretar exames; Prescrever medicamentos, indicando dosagem e respectiva via de administração, assim como, cuidados a serem observados, para conservar ou restabelecera saúde do paciente; Possibilitar o acesso da comunidade aos serviços médicos assistenciais, através da prestação de atendimento a consultas nas áreas de clínica geral, pediatria, ginecologia, ortopediae fisiatria; Dar plantões em unidades próprias de saúde, atendendo urgência/emergência; Agilizar a divulgação de conhecimento da área médica, juntamente com a comunidade através da participação ematividades educacionais e recreativas; Participar de juntas médicas, verificando condições de saúde, emitindo laudos e atestados; Manter registro dos usuários examinados anotando conclusão dediagnóstico, tratamento, evolução da doença, para efetuar orientações adequadas; Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; Observar, quanto às atribuições as disposições contidasnoregulamento a que se refere à lei Federal nº 3268/57; Executar outras atividades compatíveis com a função.

MÉDICO DA FAMÍLIA - Aplicar os conhecimentos de medicina na prevenção e diagnóstico das doenças do corpo humano. Suas funções consistem em: efetuar exames médicos, avaliando o estado geralem que o paciente se encontra e emitindo diagnóstico com a respectiva prescrição de medicamentos e/ou solicitação de exames, visando à promoção da saúde e bem estar da população; Receber eexaminar os pacientes de sua especialidade, auscultando, apalpando ou utilizando instrumentos especiais, para determinar o diagnóstico ou conforme necessidades requisitar exames complementares ouencaminhar o paciente para outra especialidade médica; Analisar e interpretar resultados de exames diversos, tais como de laboratório, Raio X e outros para informar ou confirmar diagnóstico; Prescrevermedicamentos, indicando a dosagem e respectiva via de administração dos mesmos; Prestar orientações aos pacientes sobre meios e atitudes para restabelecer ou conservar a saúde; Anotar e registraem fichas específicas, o devido registro sobre os pacientes examinados, anotando conclusões diagnósticas, evolução da enfermidade e meios de tratamento, para dar a orientação terapêutica adequadaa cada caso; Atender determinações legais, emitindo atestados conforme a necessidade de cada caso; Participar de inquéritos sanitários, levantamentos de doenças profissionais, lesões traumáticas eestudos epidemiológicos, elaborando e/ou preenchendo formulários próprios e estudando os dados estatísticos, para estabelecer medidas destinadas a reduzir a morbidade e mortalidade decorrentes deacidentes do trabalho, doenças profissionais e doenças de natureza não-ocupacionais; Participar de programas de vacinação, orientando a seleção da população e o tipo e vacina a ser aplicada, paraprevenir moléstias transmissíveis; Atender urgências clínicas, cirúrgicas ou traumatológicas; Emitir atestados e laudos para admissão ou nomeação de empregados, concessão de licenças, abono defaltas e outros; Colaborar na limpeza e organização do local de trabalho; Efetuar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato. (Redação acrescida pela LeiComplementar nº 196/2016)

MÉDICO PSIQUIATRA - Realizar atendimento na área de psiquiatria; Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica,acompanhamento dos pacientes; Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; Participar, conforme a política interna dainstituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; Participar de programa detreinamento, quando convocado; Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; Participar, articulado com equipe multiprofissional, deprogramas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos,solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios,hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença;Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; Efetuar a notificação compulsória de doenças; Realizar reuniões com familiares ou responsáveis depacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado;

Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis;Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes;Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; Promover reuniões com profissionais daárea para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado emConselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; Orientar e zelar pela preservaçãoe guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pelaANVISA; Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; Realizar outras atribuições afins. (Redação acrescida pela Lei Complementar nº 196/2016)

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LINGUA PORTUGUESA ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Interpretação de diversos tipos de textos.
2. Denotativo e conotativo.
3. Efeitos de sentido dos sinais de pontuação.
4. Gêneros textuais.
5. Separação silábica.
6. Sinonímia, Antonímia, homonímia, Paronímia.
7. Classe de palavras.
8. Grafia das palavras.
9. Conjugação verbal.
10. Regras de acentuação

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. Moderna Gramática Portuguesa – Evanildo Bechara (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).
5. Sites para estudo do conteúdo: www.portugues.com.br, www.soportugues.com.br, www.brasilescola.com.br/portugues, www.conjugação.com.b

MATEMATICA ENSINO FUNDAMENTAL:

1. Números Naturais.
2. Operações Fundamentais.
3. Números Fracionários.
4. Números Decimais.
5. Multiplicação e divisão com 2 e 3 números no divisor com resolução de situações problemas.
6. Números inteiros: operações e propriedades.
7. Números racionais, representação fracionária e decimal: operações e propriedades.
8. Razão e proporção Sucessor e Antecessor.
9. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum.
10. Potenciação e porcentagem.
11. Regra de três simples.
12. Equação do 1º. Grau.
13. Unidades de medida, sistema métrico decimal.
14. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, cálculo de áreas.

15. Resolução de situações problema.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Giovanni Jr &Bonjorno (1ª a 4ª - ed. FTD).
2. Matemática - Registrando descobertas (Barroso Lima, Maria Aparecida - Ediouro).
3. Coleção Quero Aprender Matemática de Oscar Guelli, Ed. Ática.
4. DANTE, Luiz Roberto. Matemática: contexto e aplicações. Ensino Médio. Volumes 1 e 2. Editora Ática.
5. GIOVANNI, José Ruy & GIOVANNI JÚNIOR, José Ruy. Matemática pensar e descobrir: novo - 5ª a 8ª séries. Editora FTD.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - ENSINO FUNDAMENTAL

1. Questões relacionadas à Educação, Esporte, Sociedade (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esporte, gastronomia...)Religião, História e Geografia (Cidade de Barra Velha – Sc, Estado de Santa Catarina, Brasil e Mundo). e eventos contemporâneos ocorridos nos anos de 2015 a até os dias atuais divulgados na mídia local, nacional e internacional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Almanaque Abril 2015 - Editora Abril (https://almanaque.abril.com.br/).
2. Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.)

Sites para estudo do conteúdo:

1.www.folhaonline.com.br
2.www.estadao.com.br
3.www.uol.com.br/noticia
4.www.g1.globo.com.br
5.www.veja.abril.com.br

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS- ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO:

1.Interpretação de texto.
2.Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentidos próprio e figurado.
3.Ortografia.
4.Pontuação.
5.Acentuação.
6.Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome.
7.Artigo, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações).
8.Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal.
9.Crase.
10.Figuras de sintaxe.
11.Figuras de Linguagem.
12.Vícios de linguagem.
13.Equivalência e transformação de estruturas.
14.Flexão de substantivos, adjetivos e pronomes (gênero, número, grau e pessoa).
15.Processos de coordenação e subordinação.
16.Sintaxe.
17.Morfologia.
18.Estrutura e formação das palavras.
19.Discursos direto, indireto e indireto livre.
20.Colocação pronominal.
21.Tipologia e gêneros discursivos.
22.Leitura e análise de textos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000).
2. Moderna Gramática Portuguesa – Evanildo Bechara (Ed. Lucerna, 2001).
3. Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4. Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).

Sites para estudo do conteúdo:

1. www.portugues.com.br
2.www.soportugues.com.br
3. www.brasilescola.com.br/ português
4. www.conjugação.com.br

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

MATEMÁTICA – ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO
1. Conjuntos: Determinação de conjuntos.
2. Operações com conjuntos (união, intersecção, diferença e complementar).
3. Sistemas de Numeração.
4. Números Naturais: Conceito. Operações com números naturais (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada).
5. Problemas de contagem.
6. Expressões numéricas com números naturais.
7. Múltiplos e Divisores (Sequências, divisor ou fator, fatoração, critérios de divisibilidade, fatoração completa).
8. Números primos: Decomposição em fatores primos.
9. Problemas envolvendo números naturais.
10. Números Inteiros: Conceito.
11. Operações com números inteiros (adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação e raiz quadrada).
12. Expressões numéricas com números inteiros.
13. Problemas envolvendo números inteiros.
14. Números Racionais: Conceito.
15. Equações do 1° e 2° grau.

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - ENSINO MÉDIO/ MÉDIO TÉCNICO.
Questões relacionadas à, Educação, Esporte, Sociedade (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esporte, gastronomia...)Religião, História e Geografia (Cidade de Barra Velha – SC, Estado de Santa Catarina, Brasil e Mundo). e eventos contemporâneos ocorridos nos anos de 2015 a até os dias atuais divulgados na mídia local, nacional e internacional.
BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:
1. Almanaque Abril 2015 - Editora Abril (https://almanaque.abril.com.br/).
2. Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.)
3. Sites para estudo do conteúdo:
www.folhaonline.com.br
www.estadao.com
www.uol.com.br/noticia
.www.g1.globo.com.br
www.veja.abril.com.br

LÍNGUA PORTUGUESA E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS - ENSINO SUPERIOR:
1.Leitura e interpretação de textos literários e não literários – descrição, narração, dissertação, etc.
2.Figuras de linguagem.
3. Fonética: Encontros vocálicos – ditongo, tritongo, hiato. Encontros consonantais. Dígrafos.
4.Classificação das palavras quanto ao número de sílabas - monossílabas, dissílabas, trissílabas, polissílabas. Divisão silábica. Sílaba tônica.
5.Classificação das palavras quanto ao acento tônico - oxítonas, paroxítonas, proparoxítonas. Ortoépia. Prosódia.
6.Ortografia. Acentuação Gráfica. Crase. Notações léxicas.
7.Morfologia: Estrutura das palavras – raiz, radical, palavras primitivas e derivadas, palavras simples e compostas.
8.Formação das palavras – derivação, composição, redução, hibridismos.
9.Sufixos. Prefixos. Radicais.
10.Classificação e flexão das palavras - substantivo, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, etc.
11.Semântica: Significação das palavras – sinônimos e antônimos.
12.Análise sintática - frase, oração e período. Termos Essenciais da Oração - sujeito, predicado.
13.Termos integrantes e acessórios da oração - objeto direto, objeto indireto, complemento nominal, agente da passiva, adjunto adnominal, adjunto adverbial, aposto, vocativo, etc.
14.Classificação das orações: principal, coordenadas, subordinadas, reduzidas, etc.
15.Sinais de Pontuação – emprego da vírgula, ponto-e-vírgula, dois-pontos, ponto final, ponto de interrogação, ponto de exclamação, reticências, parênteses, travessão, aspas, colchetes, asterisco, parágrafo.
16.Sintaxe de concordância – nominal e verbal. Regência nominal e verbal.

17.Modos e tempos verbais, infinitivo, gerúndio e particípio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Novíssima Gramática da Língua Portuguesa - Domingos Paschoal Cegalla (Companhia Editora Nacional, 2000).
2.Moderna Gramática Portuguesa – Evanildo Bechara (Ed. Lucerna, 2001).
3.Dicionário Houaiss de Sinônimos e Antônimos (Publifolha, 2011).
4.Dicionário Online Michaelis (http://michaelis.uol.com.br).

Sites para estudo do conteúdo:
www.portugues.com.br
www.soportugues.com.br
www.brasilescola.com.br/português
.www.conjugação.com.br

CONHECIMENTOS GERAIS E ATUALIDADES - ENSINO SUPERIOR

Questões relacionadas à, Educação, Esporte, Sociedade (música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, televisão, educação, saúde, esporte, gastronomia...)Religião, História e Geografia (Cidade de Barra Velha – SC, Estado de Santa Catarina, Brasil e Mundo). e eventos contemporâneos ocorridos nos anos de 2015 a até os dias atuais divulgados na mídia local, nacional e internacional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Almanaque Abril 2015 - Editora Abril (https://almanaque.abril.com.br/).
2. Jornais (Folha de São Paulo, O Estado de São Paulo, O Globo, Zero Hora, etc.)

Sites para estudo do conteúdo:
www.portugues.com.br
www.soportugues.com.br
www.brasilescola.com.br/português
.www.conjugação.com.br

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS MÉDIO TÉCNICO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

1.Ética e Bioética na enfermagem.
2. Ética profissional e lei do exercício profissional da enfermagem.
3. Fundamentos básicos para o desenvolvimento de técnicas em enfermagem.
4. Assistência de enfermagem na Saúde da mulher, da criança, do adulto, do idoso e na Saúde mental.
5. Assistência de enfermagem nas Doenças transmissíveis, na promoção à saúde, Atuação de enfermagem na limpeza, desinfecção e esterilização de materiais.
6.Enfermagem no centro cirúrgico. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório. Atuação durante os procedimentos cirúrgico anestésicos. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia.
7.Central de material e esterilização. Uso de material estéril.
8. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica.
9. Noções de controle de infecção hospitalar.
10. Procedimentos de enfermagem.
11. Verificação de sinais vitais, oxigenoterapia,aerossolterapia e curativos.
12. Administração de medicamentos.
13. Coleta de materiais para exames.
14. Enfermagem nas situações de urgência e emergência. Estrutura e organização do pronto socorro.
15. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos.
16. Enfermagem em saúde pública.
17. Política Nacional de Imunização.
18. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis.
19. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

1.BRASIL, Decreto nº 94.406, de 08/6/87: Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25/6/86, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem e dá outras providências.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. HumanizaSUS.Caderno de textos. Cartilhas da política nacional de humanização. Brasília: Ministério da Saúde, 2011.
3. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Manual de normas e procedimentos para vacinação / Ministério da

Saúde. Brasília : Ministério da Saúde, 2014.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Primária. N. 33. Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento. Brasília: Ministério da Saúde, 2012
5.CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM.
6. Resolução COFEN Nº 0564/2017. Aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. [Internet].
7. REDE BRASILEIRA DE ENFERMAGEM E SEGURANÇA DO PACIENTE. Estratégias para a segurança do paciente: manual para profissionais da saúde / Rede Brasileira de Enfermagem e Segurança do Paciente. – Porto Alegre: EDIPUCRS, 2013.
8. TAYLOR, C. Fundamentos de enfermagem. [tradução de Regina Machado Garcez; Ana Thorell]. 5. Ed. Porto Alegre: Artmed, 2007.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM DA FAMÍLIA:

1. Código de Ética em Enfermagem.
2. Lei no 7.498, de 25 de junho de 1986.
3. Decreto no 94.406, de 8 de junho de 1987.
4. Enfermagem no centro cirúrgico.
5. Recuperação da anestesia.
6.Central de material e esterilização.
7. Atuação nos períodos pré-operatório, trans-operatório e pós-operatório.
8. Atuação durante os procedimentos cirúrgico-anestésicos.
9. Materiais e equipamentos básicos que compõem as salas de cirurgia e recuperação anestésica.
10. Rotinas de limpeza da sala de cirurgia.
11. Uso de material estéril.
12. Manuseio de equipamentos: autoclaves; seladora térmica e lavadora automática ultrassônica.
13. Noções de controle de infecção hospitalar.
14. Procedimentos de enfermagem.
15 Administração de medicamentos.
16. Coleta de materiais para exames.
17. Enfermagem nas situações de urgência e emergência.
18. Atuação do técnico de enfermagem em situações de choque, parada cardiorrespiratória, politrauma, afogamento, queimadura, intoxicação, envenenamento e picada de animais peçonhentos.
19. Enfermagem em saúde pública.
20. Política Nacional de Imunização.
21. Controle de doenças transmissíveis, não transmissíveis e sexualmente transmissíveis.
22. Atendimento aos pacientes com hipertensão arterial, diabetes, doenças cardiovasculares, obesidade, doença renal crônica, hanseníase, tuberculose, dengue e doenças de notificações compulsórias.
23. Programa de assistência integrada a saúde da criança, mulher, homem, adolescente e idoso.
24. Curativo: tipos de feridas, agravos e técnicas de curativo.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

1. BONASSA, E. M. A. Enfermagem em terapêutica oncológica. 2. ed. São Paulo: Atheneu, 2000.
2. BRASIL. Decreto nº 94.406, de 8 de junho de 1987. Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da enfermagem, e de outras providencias. Diário Oficial [da] União, Brasília, DF, 9 jun. 1987.
3.BRASIL, Ministério da Saúde. Departamento de Atenção Básica. Guia Prático do Programa Saúde da Família. Brasília, DF: Ministério da Saúde, 2002.
4.CAMPOS. M.G.C.A.; , SOUSA, A.T.O.; VASCONCELOS, J.M.B.; LUCENA, S.A.P.; GOMES, S.K.A. Feridas complexas e estomias: aspectos preventivos e manejo clínico. João Pessoa: Ideia, 2016.
5. CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - COFEN. Resolução COFEN nº 311, de 8 de fevereiro de 2007. Aprova o Código de ética dos Profissionais de Enfermagem e d· outras providências.
6. KOCH, M. R. et al. Técnicas básicas de enfermagem. 18. ed. Curitiba: Século XXI, 2001.
7. OLIVEIRA, A. C. Infeções hospitalares: epidemiologia, prevenção e controle. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
8.CAMPOS. M.G.C.A.; , SOUSA, A.T.O.; VASCONCELOS, J.M.B.; LUCENA, S.A.P.; GOMES, S.K.A. Feridas complexas e estomias: aspectos preventivos e manejo clínico. João Pessoa: Ideia, 2016.

TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL

1.Conhecimentos básicos das estruturas anatômicas da cabeça e pescoço, tecidos moles da cavidade bucal e demais componentes do aparelho estomatognático.
2.Conhecimento da fisiologia da mastigação e deglutição.
3. Reconhecimento da dentição permanente e temporária através da representação gráfica e numérica.

4. Características gerais e idade de irrupção dentária.
5.Morfologia da dentição.
6. Noções gerais de microbiologia.
7. Meios de proteção de infecção na prática odontológica.
8. Formação e colonização da placa bacteriana.
9.Higiene bucal: importância, definição e técnicas.
10. Doença periodontal: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção.
11.Cárie dental: etiologia, classificação, características clínicas, epidemiologia, terapêutica básica e manutenção, métodos de prevenção e identificação de grupos de risco.
12. Uso de fluoretos como medicamento em suas variadas formas e toxicologia.
13.Técnicas radiográficas intrabucais clássicas e suas variações.
14.Técnicas de afiação do instrumental periodontal.
15. Técnicas para esterilização de material odontológico.
16. Proteção do complexo dentina-polpa.
17.Técnicas de aplicação de materiais restauradores.
18. Técnicas de testes de vitalidade pulpar.
19. Conhecimento do funcionamento e manutenção do equipamento odontológico.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

1. BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à SaúdeCadernos de Atenção Básica n° 17 – Saúde Bucal. Departamento de Atenção Básica, 2006.
2. BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal. Departamento de Atenção Básica, 2004.
3. BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde SB Brasil 2010 – Resultados Principais, Departamento de Atenção Básica, 2011.
4. BRASIL: Ministério da Saúde, Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde - Técnico de Higiene Dental e Auxiliar de Consultório Dentário – Perfil de competências profissionais. Departamento de Gestão da Educação na Saúde, 2004.
5. Lei n° 11.889, de 24 de dezembro de 2008 - Regulamenta o exercício das profissões de Técnico em Saúde Bucal - TSB e Auxiliar de Saúde Bucal - ASB.
6. BRASIL: Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos / Ministério da Saúde, 2006.
7. SAES Lobas, Cristiane F. Santos; Tsb e Asb - Técnico Em Saúde Bucal e Auxiliar Em Saúde Bucal - Odontologia de Qualidade - 2ª Ed, 2010. Editora Santos.

PROTÉTICO:

1.Noções de oclusão dental.
2. Moldeiras individuais de resina acrílica – confecção.
3. Dentaduras de prova - confecção; Inclusão e polimerização de dentaduras.
4. Demuflagem, acabamento e polimento de dentaduras
5. Material de prótese
6. Prótese total.
7. Prótese parcial removível.
8. Prótese parcial fixa.
9. Anatomia e escultura.
10. Reprodução de modelos, vazamentos de modelos em seus diversos tipos.
11. Montagem de modelos nos diversos tipos de articuladores.
12. Prensagem de peças protéticas em resina acrílica.
13.Fundição de metais de diversos tipos.
14. Casos simples de inclusão.
15. Confecção de moldeiras individuais no material indicado e curagem, acabamento e polimento de peças protéticas.
16. Ética Profissional.
17. Consolidação das normas do CFO para os TPDs.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

1. Misch CE. Implantes dentais contemporâneos. 3 ed. Editora Elsevier; 2009.
2. Neves FD. Fundamentos da prótese sobre implantes. Editora Elsevier; 2016.
3. PEGORARO LF et al. Prótese Fixa. Bases para o planejamento em Reabilitação Oral. 2a edição. Artes Médicas, São Paulo, 2013.
4. SPIEKERMANN H et al. Implantologia. Porto Alegre. Artmed Editora, 2000.

5. Teles D. Prótese total convencional e sobre implantes. Editora Santos; 2010.

TOPÓGRAFO:
1.Conceitos: plano topográfico, aplicações da topografia ,distinção entre Tpografia e Geodésia, Datum.
2. Formas da Terra: superfície topográfica, elipsoide, geoide.
3. Unidades de Medida: angular, linear e superficial. Escalas – conversões.
4. Orientações.
5. Coordenadas topográficas.
6. Medição Angular: métodos e erros.
7. Medição Linear: métodos e erros.
8.Levantamento Planimétrico: Irradiação, poligonação e interseção.
9.Levantamento Altimétrico: nivelamento, geométrico e trigonométrico.
10. Representação do Relevo: curvas de nível, perfil topográfico.
11. Cálculo de Área.
12. Cálculo de Volume.
13. Sistema de Posicionamento GPS: principais métodos e erros.
14. Instrumentos Topográficos: teodolito, nível, estação-total, distanciômetro, planímetro, receptores GPS.
15.Fotografia Aérea: características, deformações, escala, estereoscópica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

1. Associação Brasileira de Normas Técnicas ABNT. NBR 13133 - Execução de levantamento topográfico. Comitê Brasileiro de Construção Civil, maio de 1994.
2. BRASIL, Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA. Normas técnicas para levantamentos topográficos. Ministério do Desenvolvimento Agrário, 2001.
3.BRASIL. Ministério da Defesa Exército Brasileiro. Caderno de Instrução: O levantamento topográfico eletrônico. Comando de Operações Terrestres, 2005.
4. BRANDALIZE, M.C.B. Topografia. Apostila Didática, Pontífice Universidade Católica do Paraná, Curitiba,2008.
5. MCCORMAC, J.C. Topografia. Editora LTC, 5. Ed, p 391, Rio de Janeiro, 2004.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA:
1. Anatomia Geral; princípios de formação de imagem; componentes da câmara escura, colgaduras, chassis; revelação e fixação, lavagem e secagem de filmes radiográficos; proteção radiológica e princípios do posicionamento.
2. Anatomia Geral e Noções Básicas radiológicas: do tórax, do abdomem, do membro superior, do membro inferior, do cóccix, sacro e coluna lombar, da coluna torácica e cervical, do crânio, da face e seios paranasais, mastóides e ossos temporal.
3. Física da Radiação (Natureza, Produção e Propriedades dos Raios X). 4.Constituição e Funcionamento dos Aparelhos de Raios X.
5. Constituição dos Tubos Formadores de Raios X.
6. Filmes Radiográficos e Processamento Radiográfico.
7. Fatores que influem na formação das imagens radiográficas.
8. Os efeitos biológicos e os riscos associados aos Raios X.
9. Radioproteção.
10. Técnicas Radiográficas na Rotina Médica.
11. Anatomia Radiográfica das principais incidências médicas.
12. Erros nas radiografias.

Referência Bibliografia Sugerida:
1. BONTRAGER, Kenneth L. Tratado de técnica radiological e base anatômica. 5ª ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan. 2003.
2. BRASIL. Secretaria de Vigilância Sanitária. Portaria nº. 453, de 1 de junho de 1998. Aprova o Regulamento Técnico que estabelece as diretrizes básicas de proteção radiológica em radiodiagnótico médico e odontológico, dispõe sobre o uso dos raios X diagnóstico em todo território nacional e dá outras providências.
3. DIMENSTEIN, Renato; NETTO, Thomaz Ghlalardi. Bases físicas e tecnológicas aplicadas aos Raios X. 2. ed. São Paulo: Senac, 2005.
4. SQUIRE, Lucy Frank e outros. Fundamentos de Radiologia. 4ª ed. Porto Alegre: Artes Médicas. 1992.

CONTEÚDOS ESPECIFICOS SUPERIOR:
FONOAUDIÓLOGO

1. Desenvolvimento da audição; avaliação da audição; habilitação e reabilitação dos distúrbios da audição; triagem auditiva neonatal.
2. Fisiologia da produção vocal; classificação, avaliação e tratamento fonoaudiológico das disfonias; avaliação e tratamento de indivíduos laringectomizados e traqueostomizados.
3.Desenvolvimento, avaliação e tratamento das funções estomatognáticas; avaliação, diagnóstico e tratamento fonoaudiológico em motricidade orofacial: respirador oral, a articulação temporomandibular (disfunção e trauma), paralisia cerebral, disartrias, apraxias distúrbios articulatórios; aleitamento materno; paralisia facial.
4.Disfagia orofaríngea neurogênica e mecânica em adultos e crianças. Aquisição, desenvolvimento, alterações, avaliação e intervenção fonoaudiológica nas linguagens oral e escrita: desvios fonológicos, atrasos de linguagem, distúrbio específico de linguagem, afasias, demências, dislexias e disortografias.
5.Fonoaudiologia e Saúde Pública: Sistema Único de Saúde; níveis de atenção em saúde; sistemas de informação em saúde; Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF); Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde (CIF).
6. Fonoaudiologia Hospitalar: atuação fonoaudióloga em UTI e leito adulto e infantil, na unidade neonatal de cuidados progressivos e alojamento conjunto.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.BOECHAT EM, MENEZES PL, COUTO CM, FRIZZO ACF, SCHARLACH RC, ANASTASIO ART. Tratado de Audiologia. 2ª ed. São Paulo: Santos, 2015.
2.COSTA MMB. Deglutição & Disfagia: bases morfofuncionais e videofuoroscópicas. Rio de Janeiro: Artmed, 2013.
3. DEDIVITIS RA, SANTORO PP, ARAKAWA-SUGUENO L. Manual Prático de Disfagia: diagnóstico e tratamento. Rio de Janeiro: Revinter, 2017.
4. ISSLER S. Articulação e Linguagem: fonologia na avaliação e no diagnóstico fonoaudiológico. 4ª ed. Rio de Janeiro: Revinter, 2006.
5. JOTZ GP, CARRARA-DE ANGELIS E. Disfagia: abordagem clínica e cirúrgica – criança, adulto e idoso. Rio de Janeiro: Elsevier, 2017.

PSICOLÓGO:

1. A clínica gestáltica: relação terapêutica e compreensão diagnóstica.
2. A base dialógica em psicoterapia.
3. Psicanálise: 2.1 Fundamentos da clínica psicanalítica. 2.2 Conceitos fundamentais da psicanálise.
4. Freud e a teoria da sexualidade. 2.4 Freud e o processo civilizatório.
5. Fundamentos da Terapia Cognitivo-Comportamental:
6. Modelo comportamental: condicionamentos clássico e operante e análise funcional do comportamento.
7. Modelo cognitivo: apresentação do funcionamento cognitivo, processamento cognitivo e distorções cognitivas. Esquemas e sistemas de crenças, Conceitualização cognitiva e metacognição.
8. Modelo Cognitivo-comportamental e estratégias para tratamento dos transtornos afetivos, de ansiedade e de estresse; e tratamento dos transtornos de personalidade.
9. Psicopatologia: sintomatologia, síndromes e diagnóstico.
10. Desenvolvimento psicólogo da Criança (infância e Adolescência),
11. Ludoterapia, Lacania e outros; Direitos fundamentais da criança e do adolescente.
12. Atendimento Ambulatorial, Terapias ambulatoriais em saúde mental.
13. Diagnostico Psicológico: conceito e objetivo, teoria psicodinâmica, processo diagnóstico, testes e laudos.
14. Psicopatológica: natureza e causa dos distúrbios mentais. Neurose, psicose e perversão: diagnóstico.
15. Psicopatologia Clinica: conceito de neurose; Conceito básico em psicologia clínica; dinâmica do funcionamento psíquico, história individual, motivo inconscientes, o papel do desejo, o papel do outro; transferência, repressão, resistência; mecanismo de defesa.
16. Psicoterapia com Grupos; conflitos intragrupais, sua dinâmica e importância.
17. Psicologia Humanística: diretividade e não – diretividade; coordenadores e facilitadores: vantagens e desvantagens; grupos operativos e suas aplicações.
18. O psicólogo na escola, Acompanhamento Escolar, dificuldade na aprendizagem, a escola e a criança/adolescente; processo de psicodiagnóstico, entrevistas com os pais e as crianças, avaliação e atendimento da criança e do adolescente.
19. Psicologia social e organizacional – Comportamento social: atitudes, estereótipos, preconceitos, conformismo. Levantamento de Dados sobre suas Relações com Objetos e suas Representações, Conflitos, Formas de Vivenciar suas dificuldades, perdas e outros.

20. O desenvolvimento humano – Determinantes biopsico-sócio-culturais de comportamento: síndromes genéticas, gestação, parto, puerpério, interação mãe-bebê.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. AUGRAS, M. O ser da compreensão: fenomenologia da situação de psicodiagnóstico.
2. Petrópolis: Ed. Vozes, 2009. 2. BECK, J. Terapia Cognitivo Comportamental - Teoria e Prática. 2ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2013.
3. DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2ª Edição. Porto Alegre: Artmed, 2008.
4. FREUD, S. (1909) Cinco lições de psicanálise. Volume XI, 1910. In: Edição standard brasileira das obras psicológicas completas de Sigmund Freud. Rio de Janeiro: Imago, 1976.

PSICÓLOGO DO NASF:

1. Psicopatologias; Psicoterapia breve.
2. Trabalho em grupos.
3. Legislação saúde mental.
4. Teoria e Técnicas Psicoterápicas, - Psicodiagnóstico,- Orientação e Aconselhamento psicológico , - Dinâmica de Grupo - Ética Profissional; Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90; Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996; Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.
5. Política Nacional de Humanização.
6.Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.
7. Política Nacional de Atenção Básica.
8. Lei nº 8.142, de 28/12/90.
9.Sistema de Planejamento do SUS.
10. Política Nacional de Promoção de Saúde.
11. Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.
12. Lei 10.216/2001. Portaria nº 224/92.13. Plano Terapêutico Singular.
14. PNAB 2436 de 21/09/2017.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.CELA, Mariana. OIVEIRA, Isabel Fernandes de. O psicólogo no Núcleo de Apoio à saúde da Família: articulação de saberes e ações. Estudos de Psicologia,janeiro a março de 2015.
2.FERREIRA NETO, J.L. Psicologia, políticas públicas e o SUS. São Paulo: Escuta, 2011
3.LEITE, Débora Cabral; ANDRADE, Andréa Batista; BOSI, Maria Lúcia Magalhães. A inserção da Psicologia nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. Physis, Rio de Janeiro 2018.
LEITE, Débora Cabral; ANDRADE, Andréa Batista; BOSI, Maria Lúcia Magalhães. A inserção da Psicologia nos Núcleos de Apoio à Saúde da Família. 2018.

FISIOTERAPEUTA:

1.Anatomia do corpo humano; Biomecânica; ossos, junturas, músculos, vasos e nervos; sistema circulatório; sistema respiratório; sistema esquelético; sistema articular; sistema muscular.
2. Marcha. Cinesioterapia: Aplicação do movimento sob forma terapêutica. Ganho de força muscular e amplitude de movimento: métodos, técnicas e recursos fisioterápicos. 3.Coordenação e reeducação dos músculos respiratórios e condicionamento físico geral do indivíduo.
4.. Fisioterapia preventiva: A importância da epidemiologia na saúde pública métodos e técnicas utilizadas para atuação do fisioterapeuta nesta área, na prevenção e na assistência à saúde.
5.Fisioterapia aplicada à ortopedia e traumatologia: Exame e Avaliação ortopédica. Mobilizações neurodinâmicos. Diagnóstico, alterações e lesões traumáticas e ortopédicas da extremidade superior, inferior, pelves e coluna. Recursos e condutas fisioterapêuticas. Artrose. Amputações (tipos e próteses).
6.Fisioterapia aplicada à neurologia: Semiologia neurológica. Abordagem clínica, cirúrgica e fisioterápica nas doenças neurológicas, traumáticas e não traumáticas. Lesão de plexo braquial, plexo lombossacro e nervos periféricos. Lesão medular. Síndrome de GuillainBarré. Poliomielite. Acidente vascular cerebral. Traumatismo crânio-encefálico. Doenças degenerativas. Avaliação físico-funcional, definição de objetivos e condutas, indicação de tratamento fisioterápico e abordagem em equipe interdisciplinar de indivíduos adultos com doenças e disfunções neurológicas. Principais repercussões da lesão cerebral no indivíduo adulto. Conceito NeuroevolutivoBobath. Desenvolvimento neuro-psicomotor.
7.Fisioterapia Pulmonar e Cardiovascular: Anatomia e fisiologia do sistema cardiovascular e pulmonar. Semiologia; Cardiopatias. Valvulopatias. Insuficiência Cardíaca; Doença Arterial Coronariana. Recursos

e condutas fisioterapêuticas. Reabilitação cardíaca. Reabilitação: Conceitos de deficiência, incapacidade e desvantagem. Abordagem fisioterápica na reinserção do indivíduo ao trabalho, escola, comunidade. Acessibilidade. Trabalho em equipe.
8. Fisioterapia na Saúde da Mulher: Anatomia e fisiologia da gestante. Mudanças físicas e fisiológicas da mulher na gestação, parto e puerpério. Dor aguda e crônica na gestante. Distúrbios urinários. Gravidez na adolescência; Gravidez de Gestantes com doenças cardíacas e respiratórias. Hipertensão específica e induzida pela gravidez. Gestantes com patologias neurológicas. Avaliação Fisioterapêutica na gestante. Condutas e recursos e técnicas fisioterapêuticas no período gestacional.
9. Fisioterapia Geriátrica: Anatomia e Fisiologia do Envelhecimento. Propedêutica da pessoa de terceira idade. Patologias mais frequentes na terceira idade. Prevenção e saúde em pessoas na terceira idade. Doenças Inflamatórias do Tecido Conjuntivo. Úlceras de Pressão. Recursos e condutas fisioterapêuticas na terceira idade. Eletrotermofototerapia, Crioterapia.
10. Fisioterapia Respiratória em UTI. Fisioterapia Pediátrica e em Neonatologia: Crescimento e desenvolvimento pulmonar; Controle da respiração do recémnascido; Desenvolvimento neuropsicomotor; Reanimação neonatal e pediátrica; Asfixia perinatal; Encefalopatia Crônica Não Evolutiva na Infância (ECNE); Anomalias, síndromes e malformações congênitas; Distúrbios respiratórios no neonato e na criança; Avaliação Fisioterapêutica; Condutas e técnicas fisioterapêuticas no neonato e na criança.
11. Fisioterapia Neurofuncional na criança. Fisioterapia do trabalho; Legislação da Fisioterapia e Ética Profissional: Princípios e normas que regem o exercício profissional do Fisioterapeuta. Doenças Inflamatórias do Tecido Conjuntivo; Doenças autoimunes. Úlceras de Pressão; Fibromialgia.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIALSUGERIDA:

1. Código de Ética e Deontologia em Fisioterapia .
2.LOPES, Magda França. Promovendo qualidade de vida após acidente vascular cerebral: um guia para fisioterapeutas e profissionais de atenção primária à saúde: Organização Mundial de Saúde. Porto Alegre: Artmed, 2003.

3.KENDALL, Florence Peterson; McCREARY, Elizabeth Kendall. Músculos – Provas e Funções. 3 ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1987.
4. KISNER, Carolyn e COLBY, Lynn Allen. Exercícios Terapêuticos: Fundamentos e Técnicas. 3 ed. São Paulo: Manole, 1998
5.MUNIZ J; TEIXEIRA R. Fundamentos de administração em fisioterapia. 2. ed.: Manole, 2008. 14 ex. 2008
6.O'SULLIVAN B. Fisioterapia avaliação e tratamento. SP:Monole, 2010. 14 ex. 2010.

FISIOTERAPEUTA DO NASF:

1.Fundamentos de Fisioterapia, Conhecimentos anatômicos, fisiológicos e patológicos das alterações musculoesqueléticas, neurológicas e mentais, cardiorrespiratórias, angiológicas e pediátricas.
2. Conhecimento dos princípios básicos da cinesiologia.
3. Exame clinico, físico, semiologia, exames complementares e plano de trabalho em fisioterapia.
4.Fisioterapia geral: efeitos fisiológicos, indicações e contra-indicações de termoterapia, crioterapia, hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, cinesioterapia motora e respiratória, eletroterapia, manipulação vertebral
5. Fisioterapia em traumatologia, ortopedia e reumatologia.
6. Fisioterapia em neurologia.
7. Fisioterapia em ginecologia e obstétricia.
8.Fisioterapia em pediatria, geriatria e Neonatologia.
9. Fisioterapia cardiovascular.
10. Amputação: indicações e tipos de prótese e orteses; mastectomias.
11. Fisioterapia em pneumologia; fisioterapia respiratória: fisioterapia pulmonar; insuficiência respiratória aguda e crônica; infecção do sistema respiratório.
12. Fisioterapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças relacionadas ao trabalho, praticas preventivas no ambiente de trabalho.
13. Assistência fisioterapeutica domiciliar.
14. Riscos ocupacionais na fisioterapia e sua prevenção, Código de ética e legislação profissional.Lei nº 8.080 de 19/09/90, Lei nº8.142 de 28/12/90.
15. Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde - NOB-SUS de 1996.
16. Norma Operacional da Assistência à Saúde/SUS - NOAS-SUS de 2002.
17. Política Nacional de Humanização.
18. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.

19. Política Nacional de Atenção Básica.
20. Lei nº 8.142, de 28/12/90.
21. Sistema de Planejamento do SUS.
23. Política Nacional de Promoção de Saúde.
20. Portaria Nº 648/GM de 28 de março de 2006 - Estratégia do Programa Saúde da Família; Portaria Nº 154 de 24 de Janeiro de 2008 - Criação do NASF.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. ARRUDA AD, Guedes BN, Lima FR, Ribeiro KSQS, Cavalcanti RLL. A importância da inclusão da fisioterapia no programa saúde da família. [Internet] 2007.
2.DELIBERATO, Paulo César Porto. Fisioterapia preventiva: fundamentos e aplicações. São Paulo: Manole, 2002.
3.GANN, Nancy. Ortopedia: guia de consulta rápida para fisioterapia: distúrbios, testes e estratégias de reabilitação. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2005.
4. PEIXOTO FF, Mattos MFO, Barbosa EG. Atuação da fisioterapia na atenção básica: revisão bibliográfica Governador Valadares: Universidade Vale do Rio Doce; 2007.

TERAPEUTA OCUPACIONAL:

1. O terapeuta ocupacional como agente de saúde e no processo de educação popular em um programa comunitário.
2. Dinâmica de Terapia Ocupacional na Assistência Comunitária e nos grupos populares.
3. O papel do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar no processo de prevenção primária e seus programas de ação.
4. A comunidade e a abordagem sociocultural na Terapia Ocupacional nesse processo.
5. A criança, o adolescente e o idoso. Marginalização e a atuação do terapeuta ocupacional.
6. Análise de atividades profissionais para detecção e encaminhamento de doenças ocupacionais.
7. Atuação do terapeuta ocupacional nas creches e a estimulação essencial como medida preventiva.
8. Intervenção da Terapia Ocupacional.
9. Psiquiátrica.
10. Papel do terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar em Saúde Mental.
11. A Terapia Ocupacional em grupo: questões teóricas e técnicas.
12. O terapeuta ocupacional na orientação familiar e como agente multiplicador frente à Comunidade.
13. O terapeuta ocupacional e sua atuação nos programas de prevenção e assistência à excepcionalidade.
14. Código de Ética Profissional.
15. Fundamentos históricos e epistemológicos da Terapia Ocupacional.
16. Prática profissional do Terapeuta Ocupacional.
17. Relação da Terapia Ocupacional com os Sistemas de Saúde. Sistema Único de Saúde, Leis Orgânicas de Saúde (Lei 8080/90 e 8142/90), Decreto 7.508 de 28 de Junho 2011. Pacto do SUS.
18.Tratamento da coordenação (causas de incoordenação).
19. Tipos de preensão; Mobilização das articulações, causas de rigidez articular, finalidades do tratamento, lesões articuladas, contraturas e aderências, determinação da mobilidade articular).
20. Análise de Atividades e Recursos Terapêuticos.
21. Bases Conceituais das Terapias pelo Movimento, Neuroevolutivos.
22.Neurofisiológicos e Biomecânico, Psicocorporais e Cinesioterápicos.
23.Desenvolvimento do Ser Humano em suas Diferentes Fases.
24.Estrutura Anatofisiológica, Cinesiológica e Psíquica do Ser humano.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

1. BENETTON, Jô. Trilhas Associativas: Ampliando os recursos na clínica da Terapia Ocupacional. 2ª Edição. São Paulo: Centro de Estudos de Terapia Ocupacional / Diagrama & Texto; 1999.
2. CANÍGLIA, Marília. Modelos teóricos utilizados na prática da terapia ocupacional. Ed. Expressa. 1991
3. CANIGLIA, Marília. Terapia Ocupacional, saúde práxica e pós-modernidade. Ed. Cuatiara, 2000.
4. JORGE, Rui Chamone. O Objeto e a Especificidade da Terapia Ocupacional. Belo Horizonte: GESTO; 1990.
5. JORGE, Rui Chamone. Psicoterapia Ocupacional: história de um desenvolvimento. Belo Horizonte: GESTO; 1995.
6. LANCMAN, S. Saúde, Trabalho e Terapia Ocupacional. São Paulo: Roca, 2004.
7. TEIXEIRA, SAURON, SANTOS E OLIVEIRA. Terapia Ocupacional na Reabilitação Física – (AACD). Ed. Roca

TERAPEUTA OCUPACIONAL DO NASF:

1.História da Terapia Ocupacional, definição e objetivos.
2. Processo de terapia ocupacional: avaliação, recursos terapêuticos, modelo de atuação, materiais e instrumentais.
3.Análise da atividade: abordagem individual, abordagem grupal.
4.Terapeuta ocupacional na equipe interdisciplinar.
5. Métodos e técnicas de avaliação em Terapia Ocupacional.
6.Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde – CIF.
7. Terapia ocupacional na infância e adolescência.
8. Terapia ocupacional na gerontologia e geriatria.
10. Terapia ocupacional na saúde mental e psiquiatria.
11. Terapia ocupacional na disfunção física (neurologia adulto, doenças reumáticas, ortopedia e traumatologia, dor).
12. Terapia ocupacional na prática social; - Terapia ocupacional e tecnologia assistiva.
13.Código de Ética Profissional.
14. Diretrizes do NASF: Núcleo de Apoio a Saúde da Família. (Cadernos de Atenção Básica n.27/2010).
15. Portaria nº 3.124/2012.14.Núcleo de Apoio à Saúde da Família – volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano. (Cadernos de Atenção Básica n.39/2014).15.Lei 8080/90; Lei 8142/90.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1.Artigos 196 a 200 da Constituição Federal. Lei Federal nº 8080/90.
2.BLEGER, José. Temas de psicologia – entrevistas e grupos.
3.Desenvolvimento motor nos diferentes tipos de paralisia celebral. São Paulo: Manole, 1978. CORIAT, Lídia F.
4. Editora Martins Fontes, 1. ed., 1980. BOBATH, Berta e KAREL. .
5. Maturação psicomotara no 1o. ano de vida da criança. São Paulo: Cortez e Moraes Ltda, 1977.
6. Terapia Ocupacional para disfunsão física. Livraria e editora Santos, 2. ed., 1989.
7.Lei federal nº 8142/90. ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente. Declaração de Salamanca – junho de 1994 – Sobre Princípios, Políticas e Práticas na Área das Necessidades Educativas Especiais.
8. Lei de Diretrizes e Bases da Educação N acional - Lei nº 9394/96.

ASSISTENTE SOCIAL:

1. A reforma psiquiátrica no Brasil.
2. Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações.
3. Controle Social na saúde: Conselhos de saúde, movimentos sociais, estratégias de organização da sociedade civil.
4. Família em seus diversos contextos sociais.
5. O Serviço Social com indivíduos: procedimentos metodológicos.
6. Intervenção e trabalho com famílias e grupos.
7. Organização dos serviços de saúde.
8. Participação Popular: Educação e Saúde.
9. Política de saúde e saúde mental.
10. Política pública de assistência e abordagem ao usuário de álcool e outras drogas.
11. Políticas dos segmentos (Criança e Adolescente, Idoso, Pessoa com Deficiência, Juventude e mulher).
12. Políticas Públicas e Saúde.
13. Programa de Saúde da Família.
14. Promoção à Saúde e Qualidade de Vida.
15. Serviço Social e a Justiça (Aspectos Legais e Encaminhamentos).
16. Serviço Social e Saúde. Trabalho com grupos. Trabalho em equipe.
17. Política Nacional de Assistência Social e o processo descentralizado e participativo.
18. Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
19. Norma operacional básica da Assistência Social (NOAS) e o processo de monitoramento dos financiamentos e repasse fundo a fundo.
20. Lei orgânica da Assistência Social (LOAS) e a política pública.
21. Constituição Federal de 1988 e o processo democrático e participativo.
22. Conselho Municipal de Assistência Social e o controle social.
23. Estatuto do Idoso.

24. Política Nacional Para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência. 25. Estatuto da Criança e do Adolescente e a definição de políticas e prioridades de planos, programas e projetos.
26. Código de Ética da Assistente Social.
27. Seguridade Social.
28. Políticas Sociais Públicas.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. IAMAMOTO, Marilda Vilela. O serviço Social na Contemporaneidade. São Paulo: Cortez.
2. IAMAMOTO, Marilda Vilela. Renovação e Conservadorismo no Serviço Social. São Paulo: Cortez.
3. MARTINELLI, Maria Lucia. Serviço Social: identidade e alienação. São Paulo: Cortez.
4. ARMANI, Domingos. Como Elaborar Projetos: guia prático para elaborar e gestão de projetos sociais. Porto Alegre: Tomo Editorial.
5. NETTO, José Paulo. Ditadura e Serviço Social: uma análise do Serviço Social no Brasil pós – 64. São Paulo: Cortez.
6. SPOSATI, Aldaíza. Assistência na Trajetória das Políticas Sociais Brasileiras. São Paulo: Cortez. 7. SPOSATI, Aldaíza. A Menina LOAS: um processo de reconstrução da Assistência Social. São Paulo. Cortez.
8. BRASIL. Lei n° 8.662 de 7 de julho de 1993. Dispõe sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providencias.
9. BRASIL. Decreto n° 3.298 de 20 de dezembro de 1999 – Regulamenta a Lei n° 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência.
12. BRASIL Lei n° 10.741 de 1° de outubro de 2003. Dispõe o Estatuto do Idoso e dá outras providências.
13. BRASIL Lei n° 10.836 de 9 de janeiro de 2004. Programa Bolsa Família. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, dezembro, 2012.

ASSISTENTE SOCIAL DO CAPS:

1. Aspectos gerais das atividades cotidianas do Assistente Social: planejamento, supervisão e coordenação de programas e serviços sociais; mobilização, implantação e avaliação de programas sociais; encaminhamentos e orientações.
2. Intervenção em crise com famílias e grupos: abordagem orientada para a crise; trabalho com famílias e o Serviço Social e trabalho com grupos e o Serviço Social.
3.O serviço social nas relações sociais: política de assistência; a assistência social no Brasil. 4.Política Nacional de Assistência Social.
4.Tipificação Nacional dos Serviços Sócio assistenciais; NOB/SUAS.
5.Código de Ética Profissional.
6.A Reforma Psiquiátrica no Brasil – Histórico e dados atuais, nova lógica assistencial em Saúde Mental: superação do modelo asilar, reabilitação psicossocial e interdisciplinaridade.
7. Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. Objetivos, atribuições, doutrinas e competências.
8. Legislação Específica em Saúde Mental e Álcool e Drogas.
9.Os Centros de Atenção Psicossocial e seu papel e sua inserção no SUS. CAPS I, CAPS II, CAPS III, CAPSi e CAPS AD.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA

1.Saúde Mental no SUS: Os Centros de Atenção Psicossocial. Brasília – DF, 2004.
2.Política Nacional de Assistência Social (RESOLUÇÃO MDS/CNAS Nº 145, DE 15 DE OUTUBRO DE2004 (DOU 28/10/2004);
3.Lei Orgânica da Assistência Social.
4.Norma Operacional Básica da Assistência Social - NOB/SUAS.
5. BISNETO, José Augusto. Serviço social e saúde mental: uma análise institucional da prática. São Paulo: Cortez, 2007.
6. BRASIL. Lei n° 11.340 de 7 de agosto de 2006 – Lei Maria da Penha.
7. BRASIL. Lei n° 8.069 de 13 de julho de 1990. Dispõe o Estatuto da Criança e Adolescente e dá outras providências.
8. BRASIL Lei n° 10.836 de 9 de janeiro de 2004. Programa Bolsa Família. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome. Sistema Único de Assistência Social. Norma Operacional Básica – NOB/SUAS. Brasília, dezembro, 2012.

ENFERMEIRO:

1. Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições.
2. Noções de Anatomia e Fisiologia.
3. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia.
4. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar.
5. Sistematização da Assitênica de Enfermagem.
6. Administração de medicamentos.
7. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros.
8. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios.
9. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos.
10. Saúde do profissional de enfermagem.
11. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. 12. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávidopuerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor.
13. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas.
14. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil.
15. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva.
16. Notificação compulsória.
17. Lixo hospitalar.
18. Calendário de vacinação.

.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Nettina SM. Prática de Enfermagem. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
2. Azevedo Filho FM, Martins IMS, Soares CSRS, Fazendeiro PG, Paranaguá TTB, Bezerra ALQ. Administração de medicamentos: conhecimento de enfermeiros do setor de urgência e emergência. Enfermería Global, Rev Eletrônica de Enf., abr. 2012, Nº 26: 70-85.
3. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Conselho Federal de Enfermagem. Brasília, 2007.
4. CAMPEDELLI, Maria. C. et al. Processo de enfermagem na prática. 2. ed. São Paulo: Ática, 1992 enfermagem. São Paulo: Atheneu, 2006. 636 pRM

ENFERMEIRO DA FAMILIA:

1. Introdução à Enfermagem: Origem e evolução da Enfermagem; Aspectos legais e éticos de exercício da Enfermagem; O ambiente de trabalho; Técnicas básicas de Enfermagem.
2. Enfermagem Médico–Cirúrgica: Assistência de Enfermagem em situações de emergência e nos distúrbios: do sangue, respiratórios, cardiovasculares, gastrointestinais, endócrinos, imunológicos, musculoesqueléticos, nas doenças infecciosas e nas doenças da pele
3. Enfermagem Materno–Infantil e Pediatria: Atendimento de enfermagem à saúde materno–infantil e pediatria: pré–natal, parto e puerpério e período neonatal.
4. Políticas de saúde: noções sobre o Sistema Único de Saúde – SUS. Saúde da Criança e do Adolescente-Puericultura, Controle, Intervenções da Enfermagem na Assistência à Criança no aspecto preventivo e curativo: Doenças preveníveis por imunização: vacinas (rede de frio e esquema do Ministério da Saúde, Administração e Validade).
5. Políticas Públicas do SUS: Lei 8.080/90.
6. Política Nacional de Humanização.
7. Pactos pela Vida em Defesa do SUS e de Gestão.
8. Política Nacional de Atenção Básica.
9. Sistema de Planejamento do SUS.
10. Política Nacional de Promoção de Saúde.
11. Redes de Atenção a Saúde. Princípios e diretrizes da Estratégia de Saúde da Família (ESF).
12. A visita domiciliar no contexto do ESF. Intervenções de Enfermagem no domicilio.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Garlet ER, Lima MADS, Santos JLG, Marques GQ. Organização do trabalho de uma equipe de saúde no Atendimento ao usuário em situações de urgência e emergência. Texto Contexto Enferm, Florianópolis, 2009 Abr-Jun; 18
2. Nettina SM. Prática de Enfermagem. 9ª Ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2011.
3. Mafra DAL, Santana JCB, Fonseca IC, Silva MP, Viana JX. Percepção dos Enfermeiros sobre a importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individual para Riscos Biológicos em um Serviço de Atendimento Móvel de Urgência. O Mundo da Saúde São Paulo: 2008.
4. Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Conselho Federal de Enfermagem. Brasília, 2007.
5. CAMPEDELLI, Maria. C. et al. Processo de enfermagem na prática. 2. ed. São Paulo: Ática, 1992 enfermagem. São Paulo: Atheneu, 2006. 636 pRM

JORNALISTA

1.Mídia: principais termos, técnicas e conceitos.
2.Planejamento de mídia: objetivo, estratégia e tática.
3.Método de cálculo para inserções em jornais comerciais.
4.Meios de comunicação: jornal, revista, rádio e televisão (perfil, penetração e público alvo dos meios).
5. Ferramentas de pesquisa: IVC, MARPLAN, IBOPE (custo por mil, índices de penetração e afinidade).
6.Variáveis de mídia: alcance, frequência e continuidade.
7.Código de Ética dos Profissionais de Propaganda (APP) 2014.
8.Teoria da comunicação. A questão da imparcialidade e da objetividade. Ética. Papel social da comunicação. Comunicação, conceitos, paradigmas, principais teorias. . História da Comunicação e Jornalismo.
9. Novas tecnologias e a globalização da informação. Massificação versus segmentação dos públicos.
10. Gêneros de redação: definição e elaboração de notícia, reportagem, entrevista, editorial, crônica, coluna, pauta, informativo, para Rádio, TV e Internet.
11. Técnicas de redação jornalística: lead, sub lead, pirâmide invertida.
12. Critérios de seleção, redação e edição para Rádio, TV e Internet.
13. Decreto nº 6.555, de 2008.
14.Instrução Normativa n.º 31, de 10 de setembro de 2003; Instrução Normativa n.º 2, de 20 de fevereiro de 2006.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BARBOSA, Suzana; MIELNICZUK, Luciana. (Org). **Jornalismo e Tecnologias Móveis**. Covilhã, Portugal: LabCOM Books, 2013.
2. DINES, Alberto. O **papel do jornal: e a profissão de jornalista.** São Paulo: Summus, 2009.
3. JORGE, Thaïs de Mendonça. **Mutação no jornalismo**. Como a notícia chega à internet. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2013.
4. KOVACH, Bill e ROSENSTIEL, **Elementos do Jornalismo.** O que os jornalistas devem saber e o público exigir. São Paulo, Geração Editorial, 2003.
5. LAGE, Nilson. **Teoria e técnica do texto jornalístico**. Rio de Janeiro, Campus-Elzevier, 2005.
6. LAGO, Cláudia e BENETTI, Marcia. **Metodologia de Pesquisa em Jornalismo.** Petrópolis, Vozes, 2007.
7. NATANSOHN, Graciela (Org.). **Jornalismo de revista em redes digitais**. Salvador: Edufba, 2013.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

1. Esporte na escola (teoria e prática conscientizadora)
2. A cultura popular, o lazer e a Educação Física escolar na escola de Ensino Fundamental.
3. O jogo: Característica sócio – afetivas, motoras e cognitivas.
4. As diferentes práticas da cultura corporal de movimento.
5. A relação entre fatos históricos, sociais e políticos (apresentações, celebrações, etc.) e a característica sociocultural das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas).
6. As funções sociais e os sentidos das diferentes práticas (jogos, brincadeiras, ginásticas, atividades rítmicas e expressivas, esportes e lutas) para os sujeitos que delas participam. 7. Construção de elementos que fazem parte das diferentes práticas da cultura corporal de movimento.
8. Brinquedos e brincadeiras criativos e alternativos.
9. Nutrição e atividade física.

10. Socorros de urgência aplicados à Educação Física.
11. Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades.
12. As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola.
13. Educação Física escolar e cidadania.
14. Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar.
15. Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica.
16. Crescimento e desenvolvimento motor.
17. Concepções de Educação e Escola.
18. Crescimento e desenvolvimento motor.
19. Concepções de Educação e Escola.
20. Ética no trabalho docente.
21. Motricidade humana.
22. Biodinâmica da atividade humana.
23. Histórico da educação física no Brasil.
24. Esportes, lutas e danças – histórico e regras.

REFERÊNCIA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. Freire, J.B.e Alcides, J. Educação como prática corporal, SCIPICONE, 2003.
2. GHIRALDELLI JÚNIOR, P. Educação Física Progressista: a pedagogia crítico-social dos conteúdos e a Educação Física Brasileira. 10 ed. São Paulo, Loyola, 1991.
3. Oliveira, M.A.T. Educação do Corpo na Escola Brasileira. Autores Associados, 2006.
4. SILVEIRA, G. C. F.; PINTO, J. F. Educação Física na perspectiva da cultura corporal: uma proposta pedagógica. In Revista Brasileira de Ciências do Esporte. Campinas: Autores Associados, v. 22, n. 3, pp. 137-150, 2001.
5. VYGOTSKY, L. S. A formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 1994.

NUTRICIONISTA DO NASF

1. Administração de serviços de alimentação: planejamento, organização, execução de cardápio e procedimentos desde compras, recepção, estocagem e distribuição de gêneros, saneamento e segurança na produção de alimentos, aspectos físicos, métodos de conservação, técnica de higienização da área física, equipamentos e utensílios.
2. Técnica Dietética: conceito, classificação e composição química.
3. Características organolépticas, seleção, conservação, Pré-preparo, preparo e distribuição dos alimentos.
4. Higiene dos alimentos, parâmetros e critérios para o controle higiênico-sanitário.
5. Nutrição Normal: conceito de alimentação e nutrição, critério e avaliação de dietas normais e especiais.
6. Leis da alimentação.
7. Nutrientes: definição, propriedades, biodisponibilidade, função, digestão, absorção, metabolismo, fontes alimentares e interação.
8. Nutrição materno infantil; crescimento e desenvolvimento em toda faixa etária.
9. Gestação e lactação, nutrição do lactente e da criança de baixo peso.
10. Desnutrição na infância.
11. Organização, planejamento e gerenciamento do Lactário e Banco de Leite Humano.
12. Nutrição em Saúde Pública: noção de epidemologiadas doenças nutricionais de epidemiologia das doenças nutricionais, infecciosas, má nutrição proteico-calórica, anemias e carências nutricionais.
13. Dietoterapia em condições clínicas específicas: doenças carenciais, doenças metabólicas, doenças cardiovasculares, obesidade e magreza, hipertensão, diabetes mellitus, hepatopatias, nefropatias, distúrbios do trato digestório, câncer, AIDS.
14. Atenção ambulatorial e domiciliar.
15. Indicadores e diagnóstico do estado nutricional.
16. Avaliação bioquímica.
17. Avaliação nutricional individualizada.
18. Recomendações e necessidades de nutrientes. Aconselhamento nutricional. Terapia nutricional enteral.
19. Higiene e Segurança Alimentar: APPCC. Microbiologia de Alimentos. Contaminação dos Alimentos. Toxicologia Alimentar.
20. Administração e Gerenciamento em UANs: Compra, Armazenamento e Estoque. Análise de custos.
21. Padronizações e Rotinas. Dimensionamento, Recrutamento, Seleção e Capacitação de RH.
22. Aspectos epidemiológicos em carências nutricionais (desnutrição, hipovitaminose A, anemia

ferropriva, Cárie dental) e doenças crônicas não transmissíveis (diabetes, obesidade, dislipidemia).
23. Indicadores e intervenções. Programas de Assistência à Saúde da Criança e da Mulher.
24. avaliação nutricional em coletividade e nutrição na promoção da saúde.

REFERÊNCIA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

1. ABREU, E. S.; SPINELLI, M. G. N.; ZANARDI, A. M. P. Gestão de Unidades de Alimentação e Nutrição. Metha, 2003. 202p.
2. ABERC. Manual ABERC de Práticas de Elaboração e Serviços de Refeições para Coletividades. S, J. B. P., ASSIS, F. C. C., PINTO, N. B. M., SABAINI, P. S. Boas práticas de fabricação (BPF) para restaurantes, lanchonetes e outros serviços de alimentação. Viçosa, Editora UFV, 2006. 68p.
3. APPCC na qualidade e segurança microbiológica de alimentos. São Paulo: Livraria Varela.
4. DUTRA DE OLIVEIRA, J.E; MARCHINI, J.S. Ciências Nutricionais. São Paulo: Sarvier, 1998, 403p.
5. FRANCO, B. D. G. M.; LANDGRAFF, M. Microbiologia dos Alimentos. São Paulo: Atheneu. TEIXEIRA, S.; MILET, Z.; CARVALHO, J.; BISCONTINI, T. M. Administração aplicada às Unidades de Alimentação e Nutrição. São Paulo, Editora Atheneu, 2006. 219p.
6. KINTON, R.; CESERANI, V.; FOSKETT, D. Enciclopédia de Serviço de Alimentação. São Paulo: Varela.
7. MAHAN L. Kathleen; ESCOTT-STUMP, Sylvia. Krause. Alimentos, Nutrição e Dietoterapia. 12ª edição. São Paulo: Editora Roca. 2010. 1351p.
8. MEZOMO, I.F.B.A. Administração de Serviços de Alimentação. São Paulo.

FARMACÊUTICO

1. Farmacologia Bases fisiológicas da farmacologia: mediadores químicos, evolução do conceito de mediação química, receptores farmacológicos, receptores pré e pós-sinápticos, interação droga receptor, mensageiro secundário.
2. Farmacocinética: via de administração de drogas, absorção, biodisponibilidade, meia-vida das drogas, distribuição, biotransformação, excreção.
3. Farmacodinâmica: mecanismo de ação das drogas, interação drogareceptor, relação dose-efeito, sinergismo, tipos de antagonismo, eficácia e potência de uma droga.
4. Principais grupos de fármacos - Drogas que atuam no sistema nervoso autônomo: agonistas e antagonistas colinérgicos; agonistas e antagonistas adrenérgicos.
5. Drogas que atuam no sistema nervoso central: hipnóticos, sedativos e ansiolíticos.
6. Drogas anticonvulsivantes; hipnoanalgésicos; drogas antidepressivas; analgésicos e antiinflamatórios (esteroidais e não esteroidais); drogas diuréticas; drogas cardiovasculares; anti-hipertensivos, antiarrítmicos. Antineoplásicos.
7. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica. Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. Drogas antiparasitárias: anti-helmínticos.
8. Drogas antimicrobianas e antibióticas. Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais.
9. Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Interações farmacológicas: interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento.
10. Análise Farmacêutica.
11. Cálculo de equivalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade, normalidade, molalidade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm.
12. Ensaio limite de ferro, metais pesados, cloreto, sulfato e arsênico.
13. Análise volumétrica por neutralização, oxiredução, precipitação e complexação.
14. Preparações Farmacêuticas e suas Elaborações.
15. Formas farmacêuticas sólidas, líquidas de uso oral e parenteral, cremes e pomadas - preparação, vantagens e desvantagens das principais vias de administração.
16. Vigilância Sanitária: Legislações relacionadas a farmácias e drogarias (Biossegurança, Boas práticas de dispensação e manipulação, Medicamentos de uso controlado).
17. Sistema Único de Saúde (Legislações e Portarias).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. ANSEL, HC et al. Formas Farmacêuticas e Sistemas de Liberação de Fármacos. Ed Williams & Wilkins, 2000.
2. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001. Dispõe sobre o regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, Brasília, 1990.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de reorganização da atenção à hipertensão e ao diabetes

mellitus. Brasília, 2001.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM n.º 3.916, 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Diário Oficial da Republica Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 nov 1998, n. 215-E, p.18.
6. CASTRO LLC (org.). Fundamentos de Farmacoepidemiologia. São Paulo, AG Gráfica e Editora Ltda, 2000.
7. CHAVES, A. Estudios de utilización de medicamentos: aplicaciones. In: BERMUDEZ, JAZ.
8. FERREIRA, MB. Farmacologia Clínica. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2004, 1074p.
9. GRAHAME-SMITH &ARONSON. Tratado de Farmacologia Clinica e Farmacoterapia. 3° Ed. Editora Guanabara Koogan, 2004, 640p.

FARMACÊUTICO SANITARISTA:

1. Lei Orgânica do Município.
2. Administração Pública.
3. Controle de Qualidade: conceito, aspectos gerais, fatores que afetam a qualidade dos materiais e medicamentos.
4. Seleção, aquisição, análise, armazenamento e distribuição de medicamentos e correlatos.
5. Gerenciamento de estoque. Dispensação e Distribuição de Medicamentos. Armazenamento e Conservação de Medicamentos.
6. Sistemas de Abastecimento de Água. Sistemas de Esgotamento Sanitário.
7. Planejamento e Elaboração de Estudos, Cálculos e Projetos.
8. Noções de Geoprocessamento.
9. Tratamento e emissão de dejetos sólidos em edificações para fins habitacionais, comerciais, industriais e de prestação de serviços.
10. Noções de tratamento de lixo orgânico, tóxico, poluente, danoso ao meio ambiente; Normas de higiene e de segurança para a saúde pública na produção, manuseio, armazenagem e comercialização de alimentos.
11. Normas de comercialização de produtos como remédios e agrotóxicos.
12. Vigilância Epidemiológica das doenças transmitidas por vetores, doenças diarreicas, das Zoonoses.
13. Sistema de Informação em Epidemiologia (notificação, investigação, fluxo das informações).

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Ciência, Tecnologia e Insumos Estratégicos. Departamento de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos. Diretrizes para estruturação de farmácias no âmbito do Sistema Único de Saúde. Brasília, 2009.
2. CASTRO, C. G. S. O. Estudo de utilização de medicamentos: noções básicas. Rio de Janeiro, Editora FioCruz, 2000.
3. CORRER, C. J.; OTUKI, M. F. Método Clínico de Atenção Farmacêutica. 2011.

FARMACÊUTICO DO NASF

1. NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família – Cadernos de Atenção Básica, no 39 - Volume 1: Ferramentas para a gestão e para o trabalho cotidiano, Portaria MS 3.124/2012, Constituição Federal (Da Saúde Art. 196 a 200) - Conselho Municipal de Saúde – Lei 8.080/1990 – Lei 8.142/1990.
2. Portaria MS nº 548/2013, Portaria MS Nº 562/2013, Portaria PNAB nº 2.436/2017.
3. Promoção, prevenção e proteção e orientação as famílias e grupos.
4. Plano de ação local de saúde.
5. Trabalho em equipe nas unidades básicas do Sistema Único de Saúde. Educação sanitária e ambiental e desenvolvimento de ações de cidadania.
6. Drogas que atuam no sistema gastrointestinal: fármacos que controlam a acidez gástrica.
7. Fármacos utilizados nas afecções do aparelho respiratório. Drogas antiparasitárias: anti-helmínticos.
8. Drogas antimicrobianas e antibióticas. Insulina e fármacos hipoglicemiantes orais.
9. Vitaminas hidrossolúveis e lipossolúveis. Interações farmacológicas: interação medicamento - medicamento e medicamento-alimento.
10. Análise Farmacêutica.
11. Cálculo de equivalente grama, de miliequivalente grama e de miliosmol. Concentração de soluções em molaridade, normalidade, molalidade, peso/peso, peso/volume, volume/volume, ppm.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. ANSEL, HC et al. Formas Farmacêuticas e Sistemas de Liberação de Fármacos. Ed Williams & Wilkins, 2000.
2. BRASIL. Conselho Federal de Farmácia. Resolução nº 357, de 20 de abril de 2001. Dispõe sobre o

regulamento técnico das Boas Práticas de Farmácia.
3. BRASIL. Ministério da Saúde. ABC do SUS: doutrinas e princípios. Secretaria Nacional de Assistência à Saúde, Brasília, 1990.
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Plano de reorganização da atenção à hipertensão e ao diabetes mellitus. Brasília, 2001.
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria GM n.º 3.916, 30 de outubro de 1998. Aprova a Política Nacional de Medicamentos. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 10 nov 1998, n. 215-E, p.18.

AGENTE DE CONTROLE INTERNO
1. Controle Interno: finalidades, atividades e competências.
2. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária.
3. Sistema de Controle Interno; Controle Externo; Dos Limites Constitucionais para Repasses ao Poder Legislativo Municipal.
4. Contabilidade Pública: princípios, conceito, objetivo e regime.
5. Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – STN – 7ª Edição.
6. Portaria Interministerial nº 163/2001.
7. Receita e despesa pública: conceito, classificação econômica e estágios.
8. Receitas e Despesas Orçamentárias e Extra Orçamentárias.
9. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público: conceito, estruturas e contas do ativo, passivo, resultado e compensação.
10. Balanço financeiro, orçamentário, patrimonial e demonstração das variações patrimoniais.
11. Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Relatório de Gestão Fiscal. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.
12. Demonstrações Contábeis: balanço orçamentário, balanço patrimonial, demonstração das variações patrimoniais.
13. Poderes e Deveres da Administração Pública; Ato Administrativo; Contratos Administrativos.
14. Licitação: conceito, finalidades, modalidades, dispensa e inexigibilidade.
15. Lei Complementar Federal 101/2000, 116/2003.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:
1. BOTELHO, Milton Mendes. Manual Prático de Controle Interno na Administração Pública Municipal. 1 ed. Curitiba: Juruá Editora, 2006.
2. CASTRO, Rodrigo Pironti de. Controle Interno da Administração Pública: Uma perspectiva do modelo de gestão administrativa. PUC - Paraná/Curitiba. 2007.
3. PISCITELLI, Roberto Bocaccio e TIMBÓ, Maria Zulene Farias. Contabilidade Pública. Uma Abordagem da Administração Financeira Pública. 11ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.
4. SANTOS, Alaelson Cruz dos. A Importância do Fortalecimento do Controle Interno na Administração Pública.
5. SILVA, Pedro GabrilKenneda. O papel do controle interno na administração pública.

ODONTÓLOGO
1. Cariologia.
2. Doenças da polpa e dos tecidos periapicais.
3. Distúrbios do desenvolvimento das estruturas bucais e parabucais.
4. Tumores benignos e malignos da cavidade bucal.
5. Tumores das glândulas salivares.
6. Cistos e tumores de origem odontogênica.
7. Alterações regressivas dos dentes. Infecções bacterianas, virais e micóticas.
8. Disseminação das infecções bucais.
9. Lesões físicas e químicas da cavidade bucal.
10. Manifestações bucais das doenças metabólicas.
11. Doenças do periodonto.
12. Doenças dos nervos e músculos.
13.Técnicas de anestesia regional e local.
14. Soluções anestésicas.
15. Flúor. Adesão aos tecidos dentários.
16. Periodontia aplicada à dentística.
17. Restaurações diretas e indiretas em dentes posteriores com resinas compostas.
18. Restaurações diretas em dentes anteriores com resinas compostas. Lesões não-cariosas.

19. Restaurações adesivas diretas.
20. Facetas diretas com resinas compostas. Restaurações cerâmicas do tipo Inlay/Onlay. Facetas de porcelana. Restaurações de dentes tratados endodonticamente. Restaurações em dentes fraturados.
21. Materiais odontológicos. Biocompatibilidade dos materiais dentários.
22. Materiais de moldagem. Gesso. Resinas para restauração. Amálgama dental. Cimentos odontológicos. Cerâmicas odontológicas. Materiais de acabamento e polimento.
23. Diagnóstico e plano de tratamento em clínica odontológica infantil. Tratamento nas lesões cariosas em dentes decíduos.
24. Desenvolvimento da oclusão.
25. Selantes de fóssulas e fissuras.
26. Doenças infecciosas de preocupação especial na Odontologia. Avaliação do paciente e proteção pessoal.
27. Ética e legislação profissional.
28. Diagnóstico e tratamento, técnicas anestésicas intrabucais, anestesiologia para pacientes em condições especiais (hipertenso, diabético, gestantes e crianças), controle da dor e inflamação em Odontologia, antibioticoterapia.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Caderno de Atenção Básica nº 17 – Saúde Bucal
2. Código de Ética Odontológica
3. Consolidação das Normas para Procedimentos nos Conselhos de Odontologia - Resolução CFO nº 63/2005
4. Controle de infecções e a prática odontológica em tempos de AIDS.
5. Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal 6. Serviços Odontológicos. Prevenção e Controle de Riscos
7. Manual de Especialidades em Saúde Bucal – MS, 2008.

CIRURGIÃO DENTISTA DA FAMÍLIA

1. Ética em Odontologia.
2. Biossegurança.
3. Epidemiologia das doenças bucais no Brasil.
4. Índices epidemiológicos específicos em saúde bucal.
5. Saúde Pública: organização dos Serviços de Saúde no Brasil.
6. SUS: legislação, princípios, diretrizes, estrutura e características. Indicadores de saúde, sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária.
7. PSF - Programa Saúde Família (objetivos, funções e atribuições).
8. Biogênese das dentições.
9. Diagnóstico e plano de tratamento: anamnese, exame físico, índices de higiene bucal, radiologia, semiologia bucal, exames complementares.
10. Materiais restauradores: amálgama, resinas compostas, sistemas adesivos, cimentos de ionômero de vidro.
11. Materiais protetores do complexo dentino-pulpar.
12. Métodos preventivos: educação em saúde, tratamento restaurador atraumático, adequação do meio, selantes, restaurações preventivas, uso de fluoretos em Odontologia.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Serviços Odontológicos: Prevenção e Controle de Riscos. 1ª Edição. Brasília: ANVISA; 2006.
2. BARATIEIR, L.N. et al. Dentística Procedimentos Preventivos e Restauradores. Rio de Janeiro: Quintessence.
3. LINDHE, J. Tratado de periodontia clínica e Implantologia oral. Rio de Janeiro: Guanabara.
4. MALAMED, S. F. Manual de Anestesia Local. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1993.
5. PETERSON, L.P. et al. Cirurgia Oral e Maxilofacial Contemporânea. Rio de Janeiro: Guanabara.
6. PROFFIT, W. R; FIELDS, H. W; SARVER, D.M. Ortodontia Contemporânea. Elsevier.
7. TOLEDO, O.A. Odontopediatria - Fundamentos para a prática clínica. São Paulo: Editora Premier.
8. VELLINI, F.F. Ortodontia: diagnóstico e planejamento clínico.

CONTADOR

1. Introdução a Contabilidade Pública, Aspectos Gerais sobre Orçamento Público, Aspectos Gerais sobre a execução orçamentária e financeira. Estrutura e Análise das Demonstrações Contábeis.
2. Princípios Fundamentais de Contabilidade: Conceitos e Tipos.

3. Noções Gerais: Conceitos e Objetivos da Contabilidade.
4. Finalidades da Contabilidade.
5. Relatórios Gerenciais: Periodicidade, Comparações Orçado/Fixado x Realizado/Executado, Consolidação Periódica, Fonte Única ou Banco de Dados.
6. Patrimônio: Bens, direitos e Obrigações: Conteúdos, Classificações e Critérios de Avaliação.
7. Patrimônio Líquido: Conceito, Estrutura e Importância.
8. Variações Patrimoniais: Conceito e Classificação.
9. Gestão: Conceito: Aspectos Econômicos e Financeiros. Despesas, Receitas, Resultados e Custos.
10. Período Administrativo e Exercício Financeiro. Regimes de Caixa e Competência.
11. Teoria da Escrituração: Conceitos e Finalidades.
12. A Conta: Conceito, Estrutura, Classificação.
13. Método de Escrituração: Partidas Dobradas, Princípios.
14. Plano de Contas: Estrutura do Plano de Contas. Livros de Escrituração. Registro de Operações. Depreciações, Amortizações e Provisões. Balancete de Verificação. Encerramento do Exercício. Determinação e Destinação do Crédito.
15. Inventário: Conceito e Finalidades. Principais. Classificação do Inventário. Avaliação e Reavaliação dos Bens e demais Elementos do Patrimônio.
16. Orçamento: Conceito e Importância. Período Orçamentário.
17. Contabilidade Pública: Necessidades e serviços públicos.
18. Controle interno e Controle externo da Administração Pública.
19. Controle da contabilidade e auditoria. Organismo Financeiro. Patrimônio Público. Conceituação.
20. Estudo qualitativo do patrimônio, substância e contra-substância.
21. Patrimônio financeiro e patrimônio permanente. Bens públicos. Dívida pública.
22. Regimes contábeis. Gestão financeira. Equilíbrio anual e equilíbrio cíclico.
23.Receita orçamentária e extra orçamentária. Despesa orçamentária e despesa extra orçamentária. Classificação da receita e da despesa.
24. Fases administrativas da receita e da despesa orçamentária superveniência e insubsistência. O regime de adiantamentos.
25. O inventário público. Objeto e classificação dos inventários. Procedimentos dos inventários. Preceitos legais. A escrituração e suas limitações.
26. Planos de contas. Sistemas Escrituração. As operações de determinação dos resultados financeiros e econômicos do exercício.
27. Balanços orçamentários, financeiro e patrimonial. Demonstração das variações, patrimoniais. Prestação e julgamento de contas governamentais.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BEHR, Ariel, BARBOSA, Diogo D. Contabilidade aplicada ao setor público. São Paulo: Atlas, 2016.
2. CÓDIGO DE ÉTICA PROFISSIONAL DO CONTADOR.
3. MANUAL DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO – Exercício 2017.
4. MARION, José C. Contabilidade básica. 15. Ed. São Paulo: Atlas, 2015.
5. SILVA, Lino Martins da. Contabilidade governamental: um enfoque administrativo da nova contabilidade pública. 8. ed. São Paulo: Atlas, 2009.
6. UDÍCIBUS, S.; MARTINS, E.; GELBCKE, E. R.; SANTOS, A. Manual da contabilidade Societária: aplicável a todas as Sociedades de acordo com as Normas Internacionais e do CPC. 2ª ed. São Paulo: Atlas, 2013.

ADVOGADO

1. Constituição. Conceito. Classificação. Normas Constitucionais.
2. Disposições Constitucionais Transitórias. Supremacia da Constituição.
3. Constitucionalização, desconstitucionalização, recepção e repristinação.
4. Hermenêutica e interpretação constitucional.
5. Poder Constituinte Originário e Derivado. Reforma e Revisão constitucional. Poder Constituinte Decorrente.
6. Sistema Brasileiro de Controle da Constitucionalidade.
7. Princípios Constitucionais.
8. Discriminação Constitucional das Rendas Tributárias.
9.Constituição Federal do Brasil.

Direito Administrativo.

1. Direito Administrativo e seus princípios informadores.
2. Regime jurídico administrativo.

3. Fontes do Direito Administrativo.
4. Administração Pública Direta e Indireta: órgãos e pessoas jurídicas.
5. Classificação dos Atos Administrativos.
6. Contratos Administrativos. Conceito e Caracteres Jurídicos.
7. Licitação: Conceito, Fundamentos, Modalidades e Procedimentos.
8. Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015.
9.Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
10.Lei Federal nº 12.846/2013.
Direito Tributário
1. Código Tributário Nacional.
2. Competência Tributária.
3. Princípios Constitucionais Tributários.
4. Classificações dos Tributos.
5. Normas Gerais de Direito Tributário.
6. Legislação Tributária.
7. Sistema Constitucional Tributário Brasileiro.
8. Lei no 6.830, de 22 de setembro de 1980.
Direito Civil.
1. Ato jurídico: modalidade e formas.
2. Efeitos do ato jurídico: nulidade, atos lícitos, abuso de direito e fraude à lei. 3.Prescrição: conceito, prazo, suspensão, interrupção e decadência.
4.Obrigações: obrigação de dar, de fazer e não fazer; obrigações alternativas, divisíveis, indivisíveis, solidárias; clausula penal.
5. Extinção das obrigações de pagamento – Objeto e prova, lugar e tempo de pagamento; mora; compensação, novação, transação; direito de retenção.
6. Responsabilidade civil. Direitos reais.
7. Contratos em geral: Empréstimo; comodato; mutuo; prestação de serviço; empreitada; mandato; fiança; extinção.
8.Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BASTOS, Celso Ribeiro. Curso de Direito Constitucional. 1ªed. São Paulo: C. Bastos Editor, 2002.
2. BRASIL Constituição Federal http://www.planalto.gov.br/ccivil.
3. DINIZ, Maria Helena. Curso de direito civil brasileiro: teoria das obrigações contratuais e extracontratuais. 3. ed. São Paulo: Saraiva, 1998, v. 3.
4. MAZZA, Alexandre. Manual de Direito Administrativo. 4.ed., São Paulo: Saraiva, 2014.
5. PORTANOVA, Rui. Princípios do Processo Civil. 3.ed. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1999.

AUDITOR FISCAL

1. Conceitos de Auditoria. Formas e tipos de Auditoria. Auditoria nas Organizações. Normas Técnicas e Profissionais. Planejamento de Auditoria.
2. Constituição Federal de 1988 e leis: Lei Federal n° 4.320/64. 7. Lei Federal n° 8.666/1993. 8. Lei Federal n°10.520/2002.
3. Juros Simples e Compostos, Taxas de Juros, Desconto, Equivalência de Capitais, Anuidades e Sistemas de Amortização.
4. Gestão de pessoas: estilos de liderança; gestão por competências; Avaliação de desempenho; trabalho em equipe; motivação.
5. Comunicação organizacional: habilidades e elementos da comunicação.
6. Modelos teóricos de Administração Pública: patrimonialista, burocrático e gerencial. 7. O processo de modernização da Administração Pública.
8. Ética no exercício da função pública. Ciclo orçamentário.
9. Os poderes do Estado e as respectivas funções.
10. Teoria geral do Estado.
11. Direitos e garantias fundamentais.
12. A defesa do Estado e das instituições democráticas.
13. Organização dos Poderes. O Poder Legislativo. A fiscalização contábil, financeira e orçamentária. O Controle Externo e os Sistemas de Controle Interno. Tribunal de Contas da União. O Poder Executivo e o Poder Judiciário. O Ministério Público.
14. Conceito de administração pública sob os aspectos orgânico, formal e material.
15. Intervenção do Estado na propriedade privada.

16. Responsabilidade civil do Estado.
17. Objetivos gerais do auditor independente.
18. Amostragem.
19. Políticas Contábeis, Mudança de Estimativa e Retificação de Erro.
20. Debêntures, conceito, avaliação e tratamento contábil.
21. Tratamento de operações de arrendamento mercantil.
22. Sistema de contas, contas patrimoniais e de resultado.
23. Plano de contas.
24. Escrituração: conceito e métodos; partidas dobradas; lançamento contábil – rotina, fórmulas; processos de escrituração
25. Apuração da receita líquida, do lucro bruto e do resultado do exercício, antes e depois da provisão para o Imposto sobre Renda, contribuição social e participações.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICA

1. ALMEIDA, Marcelo Cavalcanti Auditoria – Um curso Moderno e Completo. São Paulo, Atlas, 2012.
2. CFC - NBC TA 230 (R1) – Documentação de Auditoria.
3. CFC - NBC TA 300 (R1) – Planejamento de Auditoria de Demonstrações Contábeis.
4. CFC – NBC TA 320 (R1) - Materialidade no Planjemanto da Execução da Auditoria.
5. CREPALDI, Silvio Aparecido. Auditoria contábil: teoria e prática. São Paulo: Atlas, 2007.
6. CRUZ, Flávio da. Auditoria Governamental. São Paulo: Atlas, 2007.
7. Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP).
8. SLOMSKI. Valmor. Manual de Contabilidade Pública. Um enfoque na Contabilidade Municipal. São Paulo: Atlas, 2003.

ARQUITETO/ URBANISTA

1. Anteprojeto Arquitetônico. Proposta gráfica inicial, visando a plástica e a funcionalidade da edificação, cujo partido sugerido contemple, além de: resolução do organograma, fluxograma e orientação solar, também as características essenciais relativas à viabilidade técnica e aos condicionamentos legais do empreendimento.
2. Arquitetura de Interiores. Projetos de novos ambientes ou reformas, visando a estética e a funcionalidade do ambiente.
3. Projeto Paisagístico. Formulação textual e gráfica de um plano diretor para inserção de benfeitorias considerando a ocupação do espaço com equipamentos e construções integradas.
4. Desenho Técnico: normas, convenções, instrumentos de trabalho, técnicas de traçado, escalas.
5. Vistas Ortográficas. Geometria Descritiva: método de projeção, de representação e leitura de vistas.
6. Desenho Arquitetônico: definição, simbologia, tipos: plantas, cortes, vistas e perspectiva isométrica, perspectiva cônica, cotagem.
7. Projeto Arquitetônico: Proposta gráfica visando a plástica e a funcionalidade da edificação, cujo partido sugerido contemple, além de: resolução do organograma, fluxograma e orientação solar.
8. Normas de acessibilidade.
9.Apresentação projetual: gráfica instrumentada, digitalizada, maquetes.
10. Obras Civis: planejamento de obras: quantitativos, orçamentos, composição e avaliação de custos unitários, planejamento técnico, especificações, confecção de cronograma físico financeiro.
11.Licitações e Contratos de obras.
12. Execução e fiscalização de obras Civis: acompanhamento da execução da obra conforme projetos e especificações.
13.Etapas construtivas de obras civis: ensaios, materiais de construção, concreto armado, revestimentos, coberturas, impermeabilizações, estruturas de aço e de madeira, instalações prediais, pinturas, esquadrias, pavimentações, aço para concreto armado.
14. Normas para construção civil. Patologias da construção civil.
15. Higiene e segurança do trabalho. Supervisão, coordenação e orientação técnica: estudos, projetos e especificações em geral.
16.Laudo técnico. Parecer técnico. Estudos de viabilidade técnico econômica: assistência e assessoria; Orçamento – tipos.
17.Perícia técnica: Exame, Vistoria e Avaliação. Fiscalização de obras e serviços. Preparação do terreno – topografia.
18. Projeto estrutural - especificação e detalhamento da armadura. Elaboração de projetos: assessoria e supervisão. Ajuste de projeto aos imprevistos.
19. Ambiente organizacional: Operacionalização e funcionalidade de um escritório técnico.
20. Uso e manuseio dos recursos de informática voltados a levantamentos topográficos, projetos e

apresentação de layout.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. FUNDACENTRO. Diretrizes sobre Sistemas de Gestão da Segurança e Saúde no Trabalho. São Paulo: Fundação Jorge Duprat Figueiredo de Segurança e Medicina do Trabalho, 2005.
2. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Doenças relacionadas ao trabalho: manual de procedimentos para os serviços de saúde. Série A: Normas e Manuais Técnicos. Ministério da Saúde, Representação no Brasil da OPAS/OMS, Brasil. Brasília: Ministério da Saúde, 2001.
3. MENDES, RENE - Patologia do Trabalho - 3ª Ed. 2013 – Atheneu.
4. SALIBA, TUFFI MESSIAS. Manual prático de higiene ocupacional e PPRA: Avaliação e controle dos riscos ambientais. São Paulo: Ltr, 2005.

VETERINÁRIO

1. Doenças Infecto-contagiosas.
2. Doenças parasitárias.
3. Soros, vacinas e alérgenos.
4. Exploração zootécnica de animais de importância econômica.
5. Técnicas Radiológicas.
6. Ginecologia e Obstetrícia Veterinária.
7. Diagnóstico, prevenção e controle de enfermidades.
8. Vigilância sanitária.
9. Epidemiologia e bioestatística; Inspeção Industrial e sanitária de produtos de origem animal.
10. Regulamento técnico e procedimentos da inspeção.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BRASIL, Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Secretaria de Defesa Agropecuária, Departamento de Inspeção de Produtos de Origem Animal. Portaria n. 185, de 13 de maio de 1997. (Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do Peixe Fresco (inteiro e eviscerado). Disponível em http://extranet.agricultura.gov.br/sislegisconsulta/servlet/VisualizarAnexo?id=2157
2. BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Secretaria de Vigilância em Saúde Departamento de Vigilância Epidemiológica. Doenças infecciosas e parasitárias. 8.a edição, Série B. Textos Básicos de Saúde, BRASÍLIA – DF, 2010. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/doencas_infecciosas_parasitaria_guia_bolso.pdf.
3. BRASIL, Ministério da Agricultura e do Abastecimento – Secretaria de Defesa Agropecuária, Departamento de Defesa Animal. Coord. De Vigilância e Programas Sanitários. Legislação de Defesa Sanitária animal – Programa Nacional de Sanidade Avícola. Maio de 2002.
4. BRASIL. Ministério da Saúde - Cadernos de Atenção Básica, Vigilância em Saúde Zoonoses, Brasília – DF, 2009.
5. JAWETZ, E.; MELNICK, J. L. & ADELBERG, E. A. Microbiologia Médica. 20a Ed. Editora Guanabara Koogan S.A. Rio de Janeiro. RJ. 1998.

ENGENHEIRO CIVIL

1. Estruturas de edificações: Ações nas estruturas.
2. Análise de tensões e deformações. Análise de estruturas reticuladas (barras) isostáticas e hiperestáticas.
3. Estruturas de concreto armado. Estruturas de concreto protendido. Estruturas pré-moldadas. Estruturas metálicas.
4. Mecânica dos solos: Identificação e Classificação dos Solos. Compactação dos solos. Tensões nos solos. Percolação da água nos solos. Resistência ao cisalhamento. Empuxos de terra.
5. Estruturas de contenção: muros de arrimo, cortinas. Estabilidade de taludes. Compressibilidade dos solos e Recalques.
6. Fundações: Tipos de fundações. Dimensionamento geométrico e estrutural de fundações. Recalque de fundações. Interação solo-estrutura.
7.Tecnologia dos materiais de construção: Aglomerantes. Agregados para argamassas e concretos.
8. Concreto de cimento Portland: propriedades, dosagem e controle tecnológico. Argamassas (assentamento e revestimento). Materiais cerâmicos. Materiais metálicos. Madeira. Vidros. Tintas. Construção Civil. Execução de estruturas de concreto. Execução de alvenarias. Revestimentos (pisos e paredes). Esquadrias. Coberturas. Locação de obras.
9. Sistemas elétricos prediais e projetos elétricos de baixa tensão. Sistemas hidro-sanitários prediais. Sistemas prediais de água fria e de água quente. Esgotos sanitários. Águas pluviais. Sistemas de combate a incêndio.

10. Orçamento, planejamento e controle de obras. Quantificação de insumos e serviços. Composição de preços. Programação de recursos: pessoas, materiais e equipamentos.
11. Cronograma físico e financeiro. Medição de obras e serviços executados. Segurança do Trabalho. Segurança e Higiene do trabalho. Segurança na Construção Civil.
12. Proteção Coletiva. Equipamentos de Proteção Individual (EPI).
13. Ergonomia e aplicações. Licitações e Contratos Administrativos de Obras e Serviços de Engenharia.
14.Lei 8666/93 e legislação complementar.
15. Projeto Básico. Projeto executivo.
16.Topografia. Equipamentos de topografia. Levantamentos topográficos.
17.Desenho topográfico. Cálculos topográficos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. Normas Técnicas.
2. AOKI, N.; ANGELINO NETO, C. Fundações profundas na baixada santista. In: NEGRO JÚNIOR, A. et al. (Org.). Solos do litoral de São Paulo. São Paulo: Associação Brasileira de Mecânica dos Solos, [1994]. v. 1, p. 155-177.
3. AZEREDO, H. A. O edifício até sua cobertura. São Paulo: E. Blücher, 2002.
4. BAPTISTA, M. B.; COELHO, M. M. L. P. Fundamentos de engenharia hidráulica. Belo Horizonte: UFMG, 2003, v.1.
5. BARROS, R. T. V. et al. Manual de saneamento e proteção ambiental para os municípios: saneamento. Belo Horizonte: DESA/UFMG, 1995. v. 1.
6. BAUER, L. A. F. Materiais de construção. São Paulo: LTC, 1999. 2 v.
7. BEER, F. P.; JOHNSTON, E. R. Resistência dos materiais. 3. ed. São Paulo: Makron Books, 1996. 1255.
8. CALIL JÚNIOR, C.; LAHR, F. A. R.; DIAS, A. A. Dimensionamento de elementos estruturais de madeira. Barueri: Manole, 2003.

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

1. Agricultura Geral – Plantas de lavoura, fruticultura, olericultura e plantas ornamentais. 2. Métodos de cultivo, tratos culturais, manejo fitossanitário, colheita e beneficiamento. 3. Manejo e fertilidade do solo - Características morfológicas; ordens e classes de solos, aptidão agrícola, limitações de uso, fertilidade natural.
4. Conservação dos solos e controle da erosão: práticas de manejo.
5. Propriedades dos solos.
6. Coleta de solos para análise: técnica de amostragem.
7. Cálculo de calagem e adubação.
8. Fertirrigação.
9. Irrigação e drenagem - Sistema solo-águaplanta, Balanço hídrico do solo.
10. Necessidade hídrica das culturas.
11. Potencial da água no solo. Retenção e movimento da água no solo.
12. Disponibilidade de água para as plantas. Infiltração e escoamento superficial da água no solo.
13. Características hidráulicas dos sistemas de irrigação. Sistemas de irrigação. Avaliação e manejo de sistemas de irrigação. Drenagem agrícola.
14. Cultivo em ambientes protegidos e hidroponia – Plasticultura.
15. Cultivo sob proteção, estufas, casa de vegetação e telados.
16. Tipos e modelos de estufas.
17. Túneis forçados.
18. Material para cobertura.
19. Manejo do ambiente em cultivo protegido.
20. Sistemas de ventilação.
21. Irrigação em ambiente protegido.
22. Fundamentos de hidroponia.
23.Solução nutritiva.
24. Sistemas de cultivo hidropônico.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. BERNARDO, S. Manual de irrigação. 8.ed. rev. e ampl. Viçosa: Imprensa Universitária, 2006. 625 p.
2. CASTRO, R. C. KLUGE, R. A. Ecofisiologia de Cultivos Anuais. Nobel, 1999,128p.
3. FILGUEIRA, F. A. R. Novo manual de olericultura: agrotecnologia moderna na produção e comercialização de Ministério da Educação Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais 35 hortaliças. Viçosa:

Universidade Federal de Viçosa, 2000. 402 p.
4. FLORES, A. W.; RIES, L. R.; ANTUNES, Luciano Medici. Projetos e orçamentação agropecuária. Guaíba: Agropecuária, 2001. 125 p.
5. OLIVEIRA, A. A. P.; BRAINER, M. S. de C. P. Floricultura: caracterização e mercado. Fortaleza, CE: Banco do Nordeste do Brasil, 2007. 120 p. (Documentos do ETENE. n. 16).
6. OLIVEIRA, C. R. Cultivo em ambiente bem protegido. Campinas, SP: CATI, 1997. 31 p.

ENGENHEIRO SANITARISTA:

1.Importância do abastecimento de água. A água na transmissão de doenças. Qualidade, impurezas e características físicas, químicas e biológicas da água; padrões de potabilidade; controle da qualidade da água. Consumo de água; estimativa de população. Captação de águas superficiais e subterrâneas: tipos de captação; materiais e equipamentos; dimensionamento; proteção.
2.Adução de água: tipo de adutoras; dimensionamento; materiais empregados; bombas e estações elevatórias. Reservatórios de distribuição: tipos, localização, dimensionamento. Redes de distribuição: traçado, métodos de dimensionamento, materiais empregados.
3.Tratamento de água de abastecimento para pequenas e grandes comunidades: coagulação/floculação; decantação; filtração; oxidação/desinfecção; fluoretação/desfluoretação; aeração - tecnologias, dimensionamento e composição do tratamento em função da qualidade da água bruta.
4. Sistemas de coleta de esgotos sanitários: traçado, materiais e equipamentos, dimensionamento; operação e manutenção. Tratamento coletivo e individual de águas residuárias domésticas: características dos esgotos; processos e grau de tratamento; tratamento preliminar; tratamento secundário e terciário; tratamento do lodo; reuso da água e disposição no solo.
5. Tratamento de efluentes industriais: características dos efluentes; tipos de tratamento; dimensionamento; recuperação de materiais.
6. Drenagem urbana: traçado, materiais, dimensionamento, manutenção.
7.O estabelecimento de padrões de qualidade ambiental. O zoneamento ambiental. A avaliação de impacto ambiental - EIA. O relatório de impacto ambiental - RIMA. O licenciamento ambiental e a revisão de atividades efetivas ou potencialmente poluidoras - LAP, LAI, LAO.
8. Gerenciamento e tratamento de resíduos sólidos urbanos.
9. Mecânica dos solos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. AGUIAR, A. & VALENTIM, L.S.O. Um instrumento de avaliação de riscos à saúde como subsídio à gestão integrada de recursos hídricos. In: CONGRESSO da ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA de ENGENHARIA SANITÁRIA e AMBIENTAL, ABES, 20º, Rio de Janeiro, 1999.
2.BRASIL Programa de Modernização do Setor Saneamento. Sistema Nacional de Informações sobre Saneamento: diagnóstico dos serviços de água e esgotos – 2006. Brasília: MCIDADES.SNSA, 2007.
3. CLARKE, R; KING, J. O Atlas da Água: O mapeamento completo do Recurso Mais Precioso do Planeta. São Paulo - SP: Publifolha, 2005.
4. SOUZA, Cezarina Maria Nobre; FREITAS, Carlos Machado de; MORAES, Luiz Roberto Santos. Discursos sobre Saneamento, Saúde e Ambiente na Legislação: Uma análise de conceitos e diretrizes. Engenharia Sanitária e Ambiental, 2007.

ENGENHEIRO AMBIENTAL:

1. Gestão ambiental e sustentabilidade: desenvolvimento sustentável, ISO 14.001, prevenção da poluição, legislação ambiental.
2. Saneamento ambiental e controle de poluição das águas: usos múltiplos dos recursos hídricos e características das águas; poluição das águas: conceitos, fontes de poluição, modos de ocorrência e conseqüências; padrões de qualidade da água; levantamento sanitário; avaliação das cargas poluidoras; enquadramento de recursos hídricos; autodepuração dos corpos hídricos; controle da qualidade das águas de represas e águas subterrâneas.
3.Tratamento de águas residuárias: tratamento preliminar, decantação, processos químicos e biológicos, tratamento e destino final do lodo, lagoas de estabilização, desinfecção, introdução ao tratamento de resíduos industriais; anaeróbio de despejos: biodegradação, princípios da digestão anaeróbica, princípios bioquímicos e aspectos microbiológicos, fatores ambientais influenciadores do processo, fossa séptica e sistema de disposição final de efluentes tratados.
4. Tratamento de água de abastecimento: fontes de água, doenças de veiculação hídrica, processos gerais de tratamento, sedimentação simples, aeração, coagulação, mistura, floculação, decantação, filtração rápida e lenta, técnicas por membranas, desinfecção; técnicas especiais de tratamento de águas para fins domésticos e industriais; fluoretação.

5.Microbiologia Ambiental: microorganismos componentes de meio ambientes naturais: organismos patogênicos e decompositores; comunidades em processos biológicos; processos biológicos, bioquímicos e biofísicos; estequiometria e cinética; microbiologia de ecossistemas terrestre, aquáticos e urbanos; métodos e técnicas utilizados para análise ambiental em microbiologia; uso de microorganismos no controle biológico.
6.Ecologia: 1) Conceito, histórico. 2) Ecossistema, conceito. 3) Características do ambiente terrestre e aquático. 4) Climáticas e fisiográficas. 5) Fluxo de energia - conceito. 6) Conceito de níveis tróficos. 7) Pirâmides tróficas.
7. Cadeias e teias alimentares.
8. Produção primária – conceito, Produção primária em ambientes terrestres. Produção primária em ambientes aquáticos. Produção secundária - conceitos.
9. Decomposição conceitos.
10. O uso de energia pelo homem.
11. Ciclos biogeoquímicos – conceitos, ciclos gasosos, ciclos sedimentares.
12. Fatores limitantes em diferentes ecossistemas.
13. Leis do mínimo e da tolerância.
14. Luz, temperatura, água, fatores químicos.
15. Fatores mecânicos, fogo.
16. Populações - conceitos: nicho, habitat, seleção e adaptação ao habitat.
17. Aquisição de recursos: crescimento, crescimento populacional humano x capacidade de carga do ambiente.
18. Interações entre populações: coevolução, territorialidade, estratégias reprodutivas. 19.Comunidades - conceitos: estrutura de comunidades terrestres, estrutura de comunidades aquáticas, estrutura de comunidades de transição.
20. Diversidade: fatores que afetam a diversidade, sucessão e clímax.
21. Principais biomas brasileiros.
22.Impactos antrópicos locais, regionais e globais.
23. Tópicos Ambientais: Gestão de ambientes lóticos (rios) tropicais; Tipos de Poluição e seus agentes causadores; Aspectos e impactos ambientais; Gestão de recursos hídricos. Usos da água, do ar e do solo; Resíduos Sólidos; Proteção Ambiental; Municípios e Meio Ambiente; Estudo de Impacto Ambiental; Gestão integrada de Resíduos Sólidos; Unidades de Conservação Ambiental; Monitoramento ambiental; Licenciamento ambiental.

Referências Bibliográficas:

1. BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
2. BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
3. BRASIL. Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997. Institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos.
4. BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
5. BRASIL. Lei nº 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências.

ENGENHEIRO FLORESTAL:

1. Educação ambiental, ordenamento científico das florestas, proteção dos recursos florestais, ecossistema florestal, utilização racional dos produtos e bens florestais.
2. Recursos naturais renováveis.
3. Ecologia, climatologia, defesa sanitária florestal.
4. Produtos florestais, sua tecnologia e sua industrialização.
5.Edafologia; processos de utilização de solo e de floresta; estrutura e propriedades dos solos e Interação dos solos com ecossistemas terrestres e hídricos.
6. Implementos florestais; economia e crédito rural para fins florestais; seus serviços afins e correlatos.
7. Código Florestal.
8.Sucessão Ecológica.
9. Estabilidade dos ecossistemas.
10. Usos da água.
11.Impactos ambientais sobre os ecossistemas e agroecossistemas.

12. Recuperação de matas ciliares e reserva legal.
13. Desertificação: causa e efeito.
14. Política florestal.
15. Solos e fertilidade.
16. Manejo de bacias hidrográficas.
17. Sistemas agroflorestais.
18. Tecnologia de produtos florestais.
19.Acesso e uso de produtos florestais e conflitos sociais.
20. Manejo de produtos florestais não madeireiros.
21. Extensão e fomento florestal.
22. Florestamento e reflorestamento.
23. SNUC (Lei nº 9.985/2000 e Decreto nº 4.340/2002).
24. Plano de manejo em florestas nacionais.
25. Uso sustentado dos recursos florestais.
26. Equilíbrio dos ecossistemas.
27. Avaliação do potencial biológico dos ecossistemas florestais.
28. Gerenciamento de Unidades de Conservação e Preservação Ambiental.
29. Inventário e Avaliação de Patrimônio Natural.
30. Entomologia Florestal, Fitopatologia Florestal.

Referências Bibliográficas

1.BRASIL. Decreto nº 4.340, de 22 de agosto de 2002. Regulamenta artigos da Lei no 9.985, de 18 de julho de 2000, que dispõe sobre o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza - SNUC, e dá outras providências.
2.BRASIL. Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008. Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências.
3.BRASIL. Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981. Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
4. BRASIL. Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
5.BRASIL. Lei nº 9.985, de 18 de julho de 2000. Regulamenta o art. 225, § 1o , incisos I, II, III e VII da Constituição Federal, institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza e dá outras providências.

ENGENHEIRO QUIMÍCO:

1. Química Analítica: Métodos da análise química. Análise gravimétrica. Solubilidade. Análise volumétrica. Cromatografia e espectrofotometria.
2. Físico-Química: Termodinâmica de sistemas fechados. Termoquímica. Eletroquímica. Soluções ideais e não ideais. Galvanostegia.
3. Mecânica dos Fluidos: Propriedades físicas relevantes e modelos reológicos. Estática dos fluidos. Dinâmica dos fluidos. Perda de carga e seleção de bombas.
4. Operações unitárias: Sistemas particulados. Interação sólido-fluido. Operações de separação: ciclonagem, filtração, sedimentação.
5. Cinética e Reatores: Equações de taxas. Determinação de parâmetros cinéticos. Reatores ideais. Reatores de batelada, de mistura e tubularares.
6. Engenharia Ambiental: Legislação ambiental. Caracterização de efluentes. Processos de tratamento de efluentes líquidos industriais e domésticos. Controle de poluentes gasosos. Manejo, processamento e disposição de resíduos sólidos.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. ATKINS, P. W.; JONES, Loretta. **Princípios de química:** questionando a vida moderna e o meio ambiente. 3. ed. Porto Alegre: Bookman, 2006.
2. KOTZ, J. C.; TREICHEL, P. **Química** e **reações químicas**. v.1 e v.2, 4ª ed., Rio de Janeiro: LTC, 2002.
3. RUSSEL, J. B. **Química Geral.** v.1 e 2, 2ª ed., São Paulo: Makron Books, 1994.

BIOLOGO:

1. Bioquímica básica e biomoléculas.
2. Metabolismo e regulação da utilização de energia.

3. Proteínas e enzimas.
4.Macromoléculas informacionais, transmissão da informação genética. Técnicas de identificação utilizando o DNA
5. Comunicação e regulação geral do organismo; Organismos geneticamente modificados.
6. Biologia molecular e engenharia genética.
7. Melhoramento genético.
8. Biotecnologia vegetal, animal e microbiana e fermentações.
9. Legislação de propriedade industrial: generalidades, marcas e patentes.
10. Monitoramento ambiental. Ecossistemas aquáticos continentais, costeiros e oceânicos. Ecotoxicologia. Cultivo e manutenção de organismos aquáticos. Ensaios de toxicidade de efluentes e de produtos solúveis e insolúveis com organismos de diversos níveis tróficos. Avaliação de impactos ambientais.
11. Política ambiental e desenvolvimento sustentável.
12. Gestão ambiental, planejamento ambiental, planejamento territorial, vocação e uso do solo, urbanismo.
13. Conservação de recursos naturais. Manejo de fauna.
14. Taxonomia vegetal.
15. Anatomia vegetal.
16. Controle biológico de pragas e doenças.
17. Reflorestamento e reciclagem de resíduos orgânicos.
18. Fitopatologia.
19. Inventário e avaliação do patrimônio natural.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. ALBERTS, B. et al. Fundamentos da biologia celular. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2006.
2. CARVALHO, W. Biologia em foco. São Paulo: Editora FTD. Volume único.
3. MOREIRA, F. M. S. et al. Biodiversidade do solo em ecossistemas brasileiros. Lavras: UFLA, 2008.
4. OLIVEIRA, E.C. 2003. Introdução à Biologia Vegetal. 2ª ed. Edusp, São Paulo.
5. MAYR, E. O Desenvolvimento do Pensamento Biológico: Diversidade, evolução e herança. Editora da UnB. 1998

GEOLOGO:

1.Estrutura interna e composição da Terra.
2. Tectônica Global e ciclo das rochas.
3. Petrologia ígnea e rochas magmáticas.
4. Petrologia metamórfica e rochas metamórficas.
5. Sedimentologia e rochas sedimentares.
6. Fundamentos de Cartografia Geológica.
7. Recursos Energéticos.
8. Métodos analíticos de rochas e minerais.
9. Fundamentos de Geotecnia e de Hidrogeologia.
10.Conceitos básicos de geologia estrutural, mecanismos e tipos de deformação, zonas e cinturões de cisalhamento, tectônica de placas e migração de continentes, classificação e modelos de bacias sedimentares.
11. Princípios básicos de sedimentologia, intemperismo, erosão e origem dos sedimentos, propriedade dos sedimentos, tipos de rochas sedimentares, conceitos de estratigrafia e sismoestratigrafia, classificações estratigráficas e fundamentos de estratigrafia de sequência.
12 . Geologia das bacias sedimentares brasileiras.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. FEITOSA F.A.C. & Filho J.M. 2000. Hidrogeologia. Conceitos e Aplicações. CPRM,
2. GROTZINGER J. & Jordan T.H. 2013. Para entender a Terra. Oficina de Textos.
3.LEINZ, V. E AMARAL S. E. Geologia Geral. Ed. Nacional. 14ª Edição, 2001.
4. NADALIN R.J. 2014. Tópicos Especiais em Cartografia Geológica. Ed. UFPR.
5. POMEROL C., Lagabrielle Y., Renard M., Guillot S. 2013. Princípios de Geologia – técnicas, modelos e teorias. Bookman,.
6. ZUQUETTE L.V. &Gandolfi N. 2013. Cartografia Geotécnica. Oficina de Textos.

OCEANOGRAFO:

1. Conceito de oceanografia e divisões.

2. tectônica de placas.
3.Bacias oceânicas.
4.Relevo submarino.
5. Propriedades físicas e químicas da água do mar.
6.Dinâmica marinha: correntes, ondas, marés.
7.Sedimentação marinha ,sedimentação em margens continentais, sedimentação em mar profundo.
8. Jazimentos econômicos de origem marinha.
9.Linha de costa relevo submarino na linha de costa.
10.Praias:outras feições costeiras emersas na linha de costa
11.Morfologia do litoral Sul do Brasil.
12. Morfodinâmicapraial, morfodinâmica estuarina, morfodinâmica da plataforma continental.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1.GARRISON, Tom. Fundamentos de oceanografia. São Paulo: Cengage Learning, 2010
2.POPP, J. H. Geologia Geral. 4a.ed. Rio de Janeiro/São Paulo: Livros Técnicos e Científicos Editora, 1988

SOUZA, Ronald Buss de. Oceanografia por satélites. São Paulo: Oficina de Textos, 2005.

3.TUREKIAN, Karl K; ISOTTA, Carlos Augusto; YOSHIDA, Riuiti; BARTORELLI, Andrea. Oceanos. São Paulo: E. Blucher: EDUSP, 1996

4.WINCANDER. R.; MONROE, J. S. PETERS, K. Fundamentos de Geologia. Tradução e adaptação: CARNEIRO, M. A. São Paulo: Cengage Learning, 2009.

MÉDICO

1. Doenças dermatológicas: Micoses superficiais mais comuns e onicomicoses. Infecções bacterianas e Erisipela. Escabiose. Pediculose. Eczema. Dermatite de contato. Urticária.
2.Doenças cardiovasculares: Doença reumática. Insuficiência arterial periférica. Tromboses venosas. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares: Hipertensão arterial sistêmica, Insuficiência coronariana, Insuficiência cardíaca congestiva.
3. Doenças Respiratórias: Bronquite aguda e crônica. Asma. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Pneumonia. Tuberculose. Neoplasias. Insuficiência Respiratória Aguda. Tromboembolismo Pulmonar.
4.Doenças otorrinolaringológicas: Rinite. Sinusite. Otite. Amigdalite. Doenças gastrointestinais: Gastrite. Úlcerapéptica. Colecistopatias. Diarreia aguda e crônica. Hepatites. Parasitoses intestinais. Tumores de cólon. Doenças renais: Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Nefrolitíase. Infecções urinárias.
5. Doenças metabólicas e endocrinológicas: Desnutrição. Diabetes mellitus. Doenças da Tireoide. Obesidade. Doenças hematológicas: Anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas. Leucopenia. Púrpuras. Distúrbios de coagulação. Leucemias e linfomas. Doenças reumáticas: Osteoartrose. Doença reumatoide juvenil. Gota. Lupus eritematoso sistêmico. Artrite infecciosa.
6. Doenças neurológicas: Cefaleias. Epilepsia. Acidente vascular cerebral. Meningites. Neuropatias periféricas.
7. Doenças psiquiátricas: Alcoolismo. Pânico. Depressão. Surtos Psicóticos.
8. Doenças infecciosas e transmissíveis: Hanseníase. Doenças sexualmente transmissíveis. AIDS. Leishmaniose. Leptospirose. Doença meningocócica. Viroses. Dengue, Tuberculose e Hanseníase.
9. Interpretação de exames complementares de apoio diagnóstico na atividade clínica diária.
10. Orientação dos distúrbios psicológicos mais comuns na prática ambulatorial.
11. Doenças sexualmente transmissíveis, AIDS, doença de Chagas, esquistossomose, leishmaniose, lepstopirose, malária, tracoma, estreptococcias, estafilococcias, doença meningocócica, infecções por anaeróbicos, toxoplasmose, viroses.
12. Doenças imunológicas: doença do soro, edema angioneurótico, urticária, anafiloxia.
13. Doenças ginecológicas: doença inflamatória pélvica, câncer ginecológico, leucorreias, câncer de mama, intercorrências no ciclo gravídico
14. Doenças de notificação compulsória: quadro clínico, sintomas, tratamento.
15. O Conselho de Saúde.
16. A Noção de Processo Saúde-Doença e os Principais Modelos de Causalidade (História Natural das Doenças e novas Concepções).
17. Práticas de Saúde: Reformas na Clínica, Trabalho em Equipe, Integralidade no Cuidado.
18. Anamnese do paciente.

19. Ética médica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS

1.Cadernos da Atenção Básica: (http://dab.saude.gov.br/portaldab/biblioteca.php). Nº 12 - Obesidade; Nº 14 - Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica; Nº 15 - Hipertensão Arterial Sistêmica; Nº 16 - Diabetes Mellitus; Nº 19 - Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa; Nº 20 - Carência de Micronutrientes; Nº 21 - Vigilância em Saúde; Nº 28 - Atenção à demanda espontânea na APS; Nº 30 - Procedimentos. Harrison
2.Código de Processo Ético Profissional.
3. Guia de Vigilância Epidemiológica – 7ª ed., 2009.
4. Medicina Interna (Eugene Braunwald e outros – Editora McGraw Hill, 15ª ed., 2002).
5. Projeto Diretrizes AMB – Associação Médica Brasileira.

MÉDICO DA FAMÍLIA

1. A implantação da unidade de saúde da família.
2. Saúde do Trabalhador.
3. Controle da Tuberculose. Hipertensão sistêmica e Diabetes Mellitus – protocolo.
4. Dermatologia na atenção básica da saúde.
5. Saúde da criança: acompanhamento do crescimento e do desenvolvimento infantil, nutrição, aleitamento materno e alimentação complementar.
6. Obesidade.
7. Controle dos cânceres de colo do útero e da mama.
8. Prevenção clínica de doença cardiovascular, cerebrovascular e renal crônica.
9. Saúde Bucal.
10. HIV/AIDS, hepatites e outras DST.
11. Envelhecimento e saúde da pessoa idosa.
12. Carência de micronutrientes.
13. Vigilância em saúde: dengue, esquistossomosse, hanseníase, malária, tracoma e tuberculose.
14. Zoonoses.
15. Saúde na escola. Doenças respiratórias crônicas.
16. Saúde sexual e saúde reprodutiva.
17. Diretrizes do NASF - Núcleo de apoio à saúde da família.
18. Atenção à demanda espontânea na APS. Rastreamento. Procedimentos. Práticas integrativas e complementares.
19. Atenção ao pré-natal de baixo risco.
20. Epidemiologia, fisiopatologia, diagnóstico, clínica, tratamento e prevenção das doenças cardiovasculares, pulmonares, do sistema digestivo, renais, metabólicas e do sistema endócrino, hematológicas, reumatológicas, neurológicas, psiquiátricas, infecciosas e transmissíveis, ginecológicas Situação de violência (identificação e procedimentos).
21. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – PSF.
22. Ética Profissional.

BIBLIOGRAFIA REFERENCIAL SUGERIDA:

1. Cadernos da Atenção Básica (Ministério da Saúde - volumes 1 a 33
2. Código de Processo Ético Profissional
3. Guia Prático do Programa de Saúde da Família
4. Guia de Vigilância Epidemiológica – 7ª ed., 2009
5. Medicina Ambulatorial – condutas de Atenção Primária Baseada em Evidências (Bruce B. Duncan, ed. Artmed).Tratado de Medicina de Família e Comunidade (Gustavo Gusso, Ed. Artmed). Portal "Saúde baseada em evidências"
6. Projeto Diretrizes AMB – Associação Médica Brasileira – Áreas: Diretrizes Clínicas na Saúde Suplementar; Medicina da Família e Comunidade.

MÉDICO PSIQUIATRA CAPS

1.Relação médico - paciente e técnicas de entrevista.
2. Desenvolvimento humano ao longo do ciclo vital.
3. Exame clínico do paciente psiquiátrico.
4. Sinais e sintomas em psiquiatria.
5. Delirium, demência, transtornos amnésticos e outras condições psicopatológicas devido a uma condição medica geral.

6.Transtornos relacionados a substancias psicoativas.
7. Esquizofrenia e outros transtornos psicóticos.
8. Transtornos do humor.
9. Transtornos de ansiedade.
10. Sexualidade humana.
11. Transtornos de personalidade.
12. Medicina psiquiátrica de emergência.
13. Psicoterapias.
14. Terapias biológicas.
15. Psiquiatria infantil: avaliação, exame e retardo mental.
16. Transtornos de aprendizagem.
17. Transtorno de déficit de atenção.
18. Transtornos de tique.
19. Transtorno do humor e suicídio em crianças e adolescentes.
20. Abuso de substancias psicoativas na adolescência.
21. Tratamento psiquiátrico de crianças e adolescentes.
22. Psiquiátrica geriátrica.
23.Cuidados no final da vida e medicina psiquiátrica paliativa.
24. Código de Ética Médica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS SUGERIDAS:

1. AMERICAN PSYCHIATRIC ASSOCIATION. Manual diagnóstico e estatístico de transtornos mentais: DSM-5. Trad. Maria Inês Corrêa Nascimento. 5. ed. Porto Alegre : Artmed, 2014;
2. CORDIOLI, A.V. Psicoterapias: abordagens atuais. 3 Ed. Porto Alegre : Artmed, 2008; 3. CHENIAUX JR, E. Manual de Psicopatologia. 5 ed. Rio de Janeiro : Guanabara Koogan, 2015;
3. DALGALARRONDO, P. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais. 2 ed. Porto Alegre: Artmed, 2008;
4. LOUZÃ NETO, M.R; ELKIS, H. Psiquiatria Básica. 2. ed. Porto Alegre : Artmed, 2007;
5. ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE. CID-10. Classificação de Transtornos Mentais e do Comportamento da CID- 10: descrições clinicas e diretrizes diagnósticas. Porto Alegre: Artes Médicas, 1993;

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO III

Prova Objetiva para todos as Funções, Quantidade de Questões e Pontuação.

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Alfabetizado e Nível Fundamental Completo e Incompleto	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	05	6,0	30
	ConhecimentosGerais e Atualidades	05	6,0	30
TOTAL		20		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio	Língua Portuguesa	10	4,0	40
	Matemática	05	6,0	30
	ConhecimentosGerais e Atualidades	05	6,0	30
TOTAL		20		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Médio Técnico	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais e Atualidades	10	3,0	30
	ConhecimentoEspecífico	10	4,0	40
TOTAL		30		100

FUNÇÕES	DISCIPLINA/CONTEÚDO	QUANTIDADES DE QUESTÕES	PESO	TOTAL
Nível Superior	Língua Portuguesa	10	3,0	30
	Conhecimentos Gerais e	10	3,0	30

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

	Atualidades			
	ConhecimentoEspecífico	10	4,0	40
TOTAL		30		100

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA, SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL E LACTANTE.

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	**RG:**
FUNÇÃO:	
TELEFONE: CELULAR:	

CANDIDATA LACTANTE? ☐SIM ☐NÃO

Se sim, anexar cópia da certidão de nascimento da criança.

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? ☐SIM ☐NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____

_____

Nº do CID: _____

Nome do médico que assina do Laudo: _____

Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? ☐SIM ☐NÃO

☐SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
☐MESA PARA CADEIRANTE
☐SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
☐LEDOR
☐TRANSCRITOR
☐PROVA EM BRAILE
☐PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
☐INTERPRETE DE LIBRAS
☐OUTRA.QUAL?_____

_____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou cartacom aviso de recebimento para a empresa para Excelência Seleções & Concursos Públicos Ltda. – ME, Rua Arapongas, 60, Zona 08, CEP-87.050-420,Maringá/PR, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto noEdital.

BARRA VELHA-SC, _____ de _____ de2018.

_____Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

78

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULOS

NOME:	
FUNÇÃO:	
INSCRIÇÃO:	RG:
TELEFONE:	CELULAR:

Relação de Documentos entregues (assinar com um 'X')

( ) Título de Doutor na área a que está concorrendo.	
DocumentoAutenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Título de Mestre na área a que está concorrendo.	
DocumentoAutenticado ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

( ) Diploma ou Certificado de conclusão de curso de Pós– graduação *lato sensu* (mínimo 360 horas) na área que está concorrendo.	
DocumentoAutenticado: ( ) SIM ( ) NÃO	Número de Folhas _____

ATENÇÃO: Somente serão recebidos documentos constantes da relação acima. A entrega destes documentos é para efeito de pontuação extra que será somada à nota da prova escrita objetiva, nos termos deste edital. Os diplomas e certificados, que são requisitos básicos para as funções, serão exigidos em outra ocasião.

BARRA VELHA/SC, _____ de _____ de _____.

_____
Assinatura do Candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

O MUNICIPIO DE BARRA VELHA – SC
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO SELETIVO EDITAL 001/2018

EXCELÊNCIA SELEÇÕES & CONCURSOS PÚBLICOS

ANEXO VI

MODELO DE REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, Cédula de Identidade nº _____, residente na Rua _____, nº _____, Bairro _____, Município de _____, Estado _____, telefones _____, venho **requerer isenção do pagamento da taxa de inscrição a função de _____,** do Edital do Processo Seletivo nº 001/2018, de Barra Velha/SC, na condição de doador de sangue/desempregado, pois preencho os requisitos da Lei Estadual nº 10.567, de 7 de novembro de 1997, do Estado de Santa Catarina ou da lei 13.656 de 30 de abril de 2018.

Barra Velha/SC, _____ de _____ de 2018.

_____
Assinatura do candidato

_____
Assinatura do Responsável p/ recebimento

Uso exclusivo do Instituto

80

ERRATA 001 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2018

Publicação Nº 1833437

PREFEITURA DE BARRA VELHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 082/2018
EDITAL CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2018
ERRATA 001

O Prefeito de Barra Velha/SC, em atendimento a Lei nº. 1433/2015, de 06 de abril de 2015, Torna Público que realizará Concorrência Pública para Concessão do serviço público para contratação de empresa para operar o sistema de transporte coletivo no Município de Barra Velha, nos termos do Art. 30 da Lei 1.433/2015. conforme especificações contidas no Anexo I- Termo de Referência. O presente certame Licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, e demais legislações pertinentes. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria da Administração, no endereço supra, no horário das 08:00 ao 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, ou no site www.barravelha.sc.gov.br.

Data de abertura: 21/12/2018
Horário de abertura: 08:45 horas
Barra Velha (SC), 30 de novembro de 2018
VALTER MARINO ZIMMERMANN
Prefeito

Bela Vista do Toldo

Prefeitura

RESOLUÇÃO 09.2018

Publicação Nº 1833096

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO

Resolução do CMAS nº 09/2018

Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos Exercício de 2017 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Bela Vista do Toldo/SC, em Reunião Plenária Ordinária, realizada dia 12 de dezembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 7 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 152/1999 alterada pela Lei nº 1.095/2015 de 12 de junho de 2015, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Bela Vista do Toldo/SC – CMAS,

RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico Financeiro dos Serviços, Programas e Projetos Exercício de 2017 do Sistema Único da Assistência Social – SUAS, a aplicabilidade dos recursos disponibilizados, considerando casos justificados pelo órgão gestor da assistência social de saldos referente à alguns pisos que não foram gastos em tempo hábil, sendo os mesmos reprogramados.

Art. 2°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Bela Vista do Toldo, 12 de dezembro de 2018
Eracides Karvat
Presidente do CMAS

Belmonte

Prefeitura

CONVOCAÇÃO PROGRAMA HABITACIONAL DE BELMONTE

Publicação Nº 1833369

CONVOCAÇÃO

Fica convocada ROSELI DA FÁTIMA MARTINS para que compareça à Prefeitura Municipal de Belmonte, localizada na Rua Engº. Francisco Passos, 133, centro, para assinar o Contrato de Habitação, no prazo de 30 (trinta) dias.

		GENÉSIO BRESSIANI Prefeito Municipal

Benedito Novo

Prefeitura

DECRETO Nº 136/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1834224

DECRETO Nº 136 de 29 de novembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 14.968,59 (catorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

08.001.0015.0451.0800.2801 - Manutenção das Atividades do Sistema Viário.333900000000000 - Aplicações diretas	01390000	14.968,59

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		422151000000000	01390000	14.968,59

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 29 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 136/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 29 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 137/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1834226

DECRETO Nº 137 de 29 de novembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 21.602,40 (vinte e um mil, seiscentos e dois reais e quarenta centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0365.0500.1502 - Construção Ampliação e Melhoria das Escolas do Ensino Infantil 344900000000000 - Aplicações diretas	03360000	12.714,00
04.002.0008.0244.0401.2411 - Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 344900000000000 - Aplicações diretas	03650003	5.888,40
08.001.0015.0451.0800.2801 - Manutenção das Atividades do Sistema Viário 333900000000000 - Aplicações diretas	03000000	3.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03000000	3.000,00
Superávit			03650003	5.888,40
Superávit			03360000	12.714,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 29 de novembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 137/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 29 de novembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 138/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1834229

DECRETO Nº 138 de 05 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 24.246,77 (vinte e quatro mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e sete centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

05.001.0012.0365.0500.1502 Constr. Ampl. Melhoria das Escolas do Ens. Infantil 344900000000000 - Aplicações diretas	03010000	12.650,00
07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 333900000000000 - Aplicações diretas	03000000	3.500,00
03.001.0028.0846.0301.2304 Contribuição ao PASEP 333900000000000 - Aplicações diretas	03000000	1.399,30
03.001.0028.0061.0301.2305 Despesas Judiciais 333900000000000 - Aplicações diretas	03009999	3.697,47
08.001.0015.0451.0800.2801 - Manutenção das Atividades do Sistema Viário.333900000000000 - Aplicações diretas	03000000	3.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03010000	12.650,00
Superávit			03000000	4.899,30
Superávit			03009999	3.697,47
Superávit			03000000	3.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 05 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 138/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 05 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 139/2018 - APROVA DESMEMBRAMENTO

Publicação Nº 1834233

Decreto nº 139/2018
APROVA DESMEMBRAMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e face ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, Lei Municipal nº 29 de 03/12/1963, artigos 16 a 20 e Lei Complementar nº 138/2016 – Institui a Revisão do Plano Diretor;

Decreta:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras de propriedade do Sr. ALVINO OLIVEIRA, brasileiro, aposentado, casado, residente e domiciliado na Rua Jorge Lacerda, nº 165, Centro, neste município de Benedito Novo/SC, inscrito no CPF sob o nº 020.156.929-91, é proprietário de um imóvel urbano com área total escriturada de 86.323,89m² (Oitenta e seis mil, trezentos e vinte e três metros e oitenta e nove decímetros quadrados), edificado com uma casa de moradia, sob o nº 165, conforme planta–projeto em anexo.

Art. 2º – O desmembramento aprovado provém do imóvel situado no lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, município de Benedito Novo-SC, distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel, a distância de 64,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Celso Ramos, município de Benedito Novo-SC, devidamente registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Timbó, sob matrícula nº 3.193, Livro 2, e está assim constituído:

1.0 – 04 lotes a desmembrar, sendo:

1.1 - Lote n°01 com a área de 4.424,25m² (Quatro mil, quatrocentos e vinte e quatro metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, município de Benedito Novo-SC, distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel, a distância de 64,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Celso Ramos, com as seguintes metragens e confrontações: Iniciando em um ponto localizado na interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel denominado (P.1), segue pela Frente, em uma linha sinuosa com distância de 38,00 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, até o vértice (P.2); defletindo a esquerda, segue pelo Lado Esquerdo, com azimute de 253°57'41", e distância de 108,18 metros, confrontando com o lote n°02 de Alvino Oliveira, até o vértice (P.3); defletindo à esquerda, segue pelos Fundos, com ângulo interno de 108º54'55", azimute de 182°52'37", e distância de 39,64 metros, confrontando com terras de Antonio Ernesto Campestrini (matrícula n°260), até o vértice P.4; defletindo a esquerda, segue pelo Lado Direito, com ângulo interno de 71º05'05", azimute de 73°57'41", e distância de 126,86 metros, confrontando com terras de Antonio Ernesto Campestrini (matrícula nº260), até o vértice P.1, início desta descrição, com uma distância perimetral de 312,68 metros.

1.2 - Lote n°02, com a área de 4.302,40m² (Quatro mil, trezentos e dois metros e quarenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, município de Benedito Novo-SC, distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel, a distância de 102,00 metros da esquina formada com o lado par da Rua Celso Ramos, com as seguintes metragens e confrontações: Iniciando em um ponto localizado na interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel denominado (P.1), segue pela Frente, em uma linha sinuosa com distância de 40,70 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, até o vértice (P.2); defletindo a esquerda, segue pelo Lado Esquerdo, com azimute de 261°43'09", e distância de 82,98 metros, confrontando com lote n°03 de Alvino Oliveira, até o vértice (P.3); defletindo à esquerda, segue pelos Fundos, com ângulo interno de 101º09'27", azimute de 81°43'09", e distância de 53,68 metros, confrontando com terras de Antonio Ernesto Campestrini (matrícula n°260), até o vértice P.4; defletindo a esquerda, segue pelo Lado Direito, com ângulo interno de 71º05'05", azimute de 73°57'41", e distância de 108,18 metros, confrontando com o lote n°01 de Alvino Oliveira, até o vértice P.1, início desta descrição, com uma distância perimetral de 285,54 metros.

1.3 - Lote n°03, com a área de 2.900,44m² (Dois mil, novecentos metros e quarenta e quatro decímetros quadrados), Edificado com uma casa de moradia sob o n°165, situado no lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, município de Benedito Novo-SC, distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel, a distância de 142,70 metros da esquina formada com o lado par da Rua Celso Ramos, com as seguintes metragens e confrontações: Iniciando em um ponto localizado na interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel denominado (P.1), segue pela Frente, em uma linha sinuosa com distância de 35,00 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, até o vértice (P.2); defletindo a esquerda, segue pelo Lado Esquerdo, com azimute de 264°01'16", e distância de 76,48 metros, confrontando com o lote n°04 de Alvino Oliveira, até o vértice (P.3); defletindo à esquerda, segue pelos Fundos, com ângulo interno de 98º51'20", azimute de 182°52'37", e distância de 38,75 metros, confrontando com o lote n°04 de Alvino Oliveira, até o vértice P.4; defletindo a esquerda, segue pelo Lado Direito, com ângulo interno de 78º50'33", azimute de 81°43'09", e distância de 82,98 metros, confrontando com o lote n°02 de Alvino Oliveira, até o vértice P.1, início desta descrição, com uma distância perimetral de 233,21 metros.

1.4 - Lote n°04 com a área de 74.696,80m² (Setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e seis metros e oitenta decímetros quadrados), sem

benfeitorias, situado no lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, município de Benedito Novo-SC, distando de um ponto formado pela interseção da divisa de frente com o lado direito do imóvel, a distância de 177,70 metros da esquina formada com o lado par da Rua Celso Ramos, com as seguintes metragens e confrontações: Iniciando em um ponto localizado na interseção da divisa de frente com o lado direito denominado (P.1), segue pela Frente: em uma linha sinuosa com distância de 37,50 metros, confrontando com o lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, até o vértice (P.2); defletindo a esquerda, segue pelo Lado Esquerdo: com azimute de 244°18'17", e distância de 32,00 metros, confrontando com terras de Alvino Oliveira (matrícula n°7.024), até o vértice (P.3); defletindo a direita, segue com ângulo interno de 252°56'01", e distância de 101,00 metros, sendo: 15,00 metros, confrontando com terras de Alvino Oliveira (matrícula n°7.024), 15,00 metros, confrontando com terras de Alvino Oliveira (matrícula n°7.023), 30,00 metros, confrontando com terras de Alcir Kowalski (matrícula n°3.450), 25,00 metros, confrontando com terras de Iduvirgem Devigili Langa (matrícula n°3.403), e 16,00 metros, confrontando com terras de Amarildo Pasquali (matrícula n°3.196), até o vértice (P.4); defletindo a esquerda, segue com ângulo interno de 132°27'36", azimute de 269°41'54", e distância de 491,32 metros, sendo: 142,90 metros, confrontando com o lote n°05 de Alexandre Klitzke (matrícula n°2.582), e 348,42 metros, confrontando com terras de Conrado Borchardt (matrícula nº1.202), até o vértice (P.5); defletindo a esquerda, segue pelos Fundos: com ângulo interno de 90°40'55", azimute de 180°22'49", e distância de 133,63 metros, confrontando com terras de Haroldo Kirchner - espólio (matrícula n°150), até o vértice (P.6); defletindo a esquerda, segue pelo Lado Direito: com ângulo interno de 90°21'45", azimute de 90°44'34", e distância de 520,33 metros, sendo: 151,33 metros, confrontando com terras da Cooperativa Geradora de Energia Elétrica e Desenvolvimento Santa Maria (matrícula n°5.039), 166,00 metros confrontando com terras da CEESAM Geradora S.A. (matrícula n°2.440), e 203,00 metros, confrontando com terras de Antonio Ernesto Campestrini (matrícula n°260), até o vértice (P.7); defletindo a esquerda, segue com ângulo interno de 92°08'03", azimute de 2°52'37", e distância de 38,75 metros, confrontando com o lote n°03 de Alvino Oliveira, até o vértice (P.8); defletindo a direita, segue com ângulo interno de 261°08'40", azimute de 84°01'16", e distância de 76,48 metros, confrontando com o lote n°03 de Alvino Oliveira, até alcançar o vértice inicial (P.1), fechando uma distância perimetral de 1.431,01 metros. Dito imóvel é gravado com uma faixa de área de Preservação Permamente – APP, nos termos da lei nº 12.651 de 25-05-2012, localizado próximo a divida do lado esquerdo, seguindo pela mesmo segmentos de 105,60 metros, 101,00 metros e 32,00 metros até alcançar o lado ímpar da Rua Jorge Lacerda, distando deste ponto mais 215,20 metros da esquina com o lado par da Rua Celso Ramos. Por tratar-se de nascente de agua, a mesma é determinada por um raio de 50,00 metros com a área de 11.987,00m² (onze mil, novecentos e oitenta e sete metros quadrados), confrontando pela frente 143,25 metros, sendo: 37,29 metros com o lote nº 05 de propriedade de Alexandre Klitzke (matrícula 2.582) e 105,96 metros com terras de Conrado Borchardt (matrícula 1202) e fundos em dois segmentos circulares de 184,17 metros e 197,80 metros confrontando com terras do proprietário).

2.0 – Não há área remanescente

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 041/2016, de 20 de abril de 2016.

Benedito Novo, 05 de dezembro de 2018.
Jean Michel Grundmann
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 140/2018 - APROVA DESMEMBRAMENTO

Publicação Nº 1834238

Decreto nº 140/2018

APROVA DESMEMBRAMENTO

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito Municipal de Benedito Novo, no uso das atribuições que lhe são conferidas e face ao disposto no Art. 12 da Lei Federal nº 6.766 de 19/12/1979, Lei Municipal nº 29 de 03/12/1963, artigos 16 a 20 e Lei Complementar nº 138/2016 – Institui Revisão do Plano Diretor;

Decreta:
Art. 1º – Fica aprovado o desmembramento de terras de propriedade da Sra. FANI KROENKE, brasileira, lavradora, viúva, residente e domiciliada na Rua Hulda Kroenke, 178, Ribeirão Tigre, neste município de Benedito Novo/SC, inscrita no CPF sob o nº 893.979.839-20, proprietária de um imóvel urbano com área total escriturada de 40.221,11m² (quarenta mil, duzentos e vinte e um metros e onze decímetros quadrados), edificado com uma casa de 72,00m², conforme planta–projeto em anexo.

Art. 2º – O desmembramento aprovado provém do imóvel situado no lado par da Rua Hulda Kroenke, distante pelo lado esquerdo do imóvel 164,96 metros da esquina formada com o lado par da Rua Cruz e Souza, Ribeirão Tigre, município de Benedito Novo/SC, devidamente registrado no 2º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Timbó/SC sob a Matrícula de nº7.687 do Livro 2, e está assim constituído:

1.0 - 02 (dois) lotes a desmembrar, sendo:

1.1 – Lote nº 01 com área de 39.189,08m² (Trinta e nove mil, cento e oitenta e nove metros e oito decímetros quadrados), edificado com uma casa de 72,00m², situado no lado par da Rua Hulda Kroenke, distante pelo lado esquerdo do imóvel 164,96 metros da esquina formada com o lado par da Rua Cruz e Souza, Ribeirão Tigre, neste município, com as seguintes metragens e confrontações: Iniciando no ponto de

partida PP, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000, MC 51°W, coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator): (N: 7.038.175,180; E: 662.965,114), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente em 15,59 metros com o lado par da Rua Hulda Kroenke até o ponto 01 (N: 7.038.175,307; E: 662.980,704); deste segue defletindo à esquerda pela curva circular convexa com o ângulo central de 65°57'22", raio de 21,20 metros e tangente de 13,76 metros em 22,86 metros com o lado par da Rua Hulda Kroenke até o ponto 10 (N: 7.038.186,634; E: 662.999,292); deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com ângulo interno de 148°16'42", formado entre a corda da curva 01-10 e o alinhamento 10-11, em 52,05 metros confrontando com a Área 02 até o ponto 11 (N: 7.038.186,303; E: 663.051,337); deste segue defletindo à esquerda com ângulo interno de 251°11'48" em 19,47 metros confrontando com a Área 02 até o ponto 12 (N: 7.038.204,695; E: 663.057,730); deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 104°40'21" em 108,15 metros com o imóvel matriculado sob o nº 7.703, Livro 2, de propriedade de Curt Wetzel até o ponto 04 (N: 7.038.196,218; E: 663.165,550); deste segue defletindo à esquerda com o ângulo interno de 181°21'25" em 359,95 metros com o imóvel matriculado sob o nº 550, Livro 2, de propriedade de Celio Schmidt até o ponto 05 (N: 7.038.176,512; E: 663.524,961); deste segue pelos fundos, defletindo à direita com o ângulo interno de 94º22'04" em 72,00 metros com o imóvel matriculado sob o nº 7.020, Livro 2, de propriedade de Alcides Lickfeld até o ponto 06 (N: 7.038.104,529; E: 663.526,506); deste segue pelo lado esquerdo defletindo à direita com o ângulo interno de 85°33'14" em 406,22 metros com o imóvel matriculado sob o nº 1.742, Livro 2, de propriedade de Alfonso Kroenke até o ponto 07 (N: 7.038.127,321; E: 663.120,922); deste segue defletindo à esquerda com o ângulo interno de 268°42'59" em 7,50 metros com o imóvel matriculado sob o nº 1.742, Livro 2, de propriedade de Alfonso Kroenke até o ponto 08 (N: 7.038.119,844; E: 663.120,334); deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 90°00'00" em 156,22 metros com o imóvel matriculado sob o nº 1.742, Livro 2, de propriedade de Alfonso Kroenke até o ponto 09 (N: 7.038.132,102; E: 662.964,591); deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 93°48'18" em 43,08 metros com o imóvel matriculado sob o nº 4.359, Livro 2, de propriedade do Município de Benedito Novo até o ponto de partida PP, deste segue defletindo à direita com o ângulo interno de 91°09'52" com o início desta descrição, perfazendo o perímetro de 1.263,09 metros. Neste imóvel fica reservada a Área de Preservação Permanente (A.P.P.), conforme Lei nº 12.651 de 25 de maio de 2012, totalizando a área de 13.795,17m², confronta na frente numa linha esconsa em 423,17 metros com a área interna da propriedade; deste segue pelo lado esquerdo em 82,21 metros com o imóvel matriculado sob o nº 1.742, Livro 2, de propriedade de Alfonso Kroenke; deste segue pelos fundos, em 35,98 metros com o imóvel matriculado sob o nº 7.020, Livro 2, de propriedade de Alcides Lickfeld e em 65,71 metros com a área interna da propriedade; deste segue pelo lado direito em 322,04 metros com o imóvel matriculado sob o nº 550, Livro 2, de propriedade de Celio Schmidt e em 58,51 metros com o imóvel matriculado sob o nº 7.703, Livro 2, de propriedade de Curt Wetzel até o ponto inicial. Servidão de Passagem na Área 01 do imóvel matriculado sob o nº 7.687, Livro 2, de propriedade de Fani Kroenke, que dá acesso ao imóvel matriculado sob o nº 1.742, Livro 2, de propriedade de Alfonso Kroenke. O acesso ao imóvel acima citado é através da Servidão de Passagem, com 3,00m de largura, com a área total de 505,18m², na Área 01 do imóvel matriculado sob o nº 7.687, Livro 2, de propriedade de Fani Kroenke, situada no lado par da Rua Hulda Kroenke, distante da interseção da frente com o lado esquerdo da servidão 199,86 metros da esquina formada com o lado par da Rua Hulda Kroenke e o lado par da Rua Cruz e Souza, confrontando na frente, em 3,55 metros com o lado par da Rua Hulda Kroenke, deste segue pelo lado esquerdo, numa linha sinuosa em 166,96 metros com a área interna da Área 01; deste segue pelos fundos, em 3,02 metros com o imóvel matriculado sob o nº 1.742, Livro 2, de propriedade de Alfonso Kroenke; deste segue pelo lado direito, numa linha sinuosa em 169,94 metros, sendo: em 117,89 metros com a área interna da Área 01 e em 52,05 metros confrontando com a Área 02, até o início desta descrição, perfazendo o perímetro de 343,47 metros.

1.2 – Lote nº 02 com área de 1.032,03m² (Hum mil e trinta e dois metros e três decímetros quadrados), sem benfeitorias, Terreno urbano, situado no lado par da Rua Hulda Kroenke, distante pelo lado esquerdo do imóvel 203,41 metros da esquina formada com o lado par da Rua Cruz e Souza, Ribeirão Tigre, neste município, com as seguintes metragens e confrontações: Iniciando no ponto 10, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, Datum – SIRGAS 2000, MC 51°W, coordenadas UTM (Universal Transversa de Mercator): (N: 7.038.186,634; E: 662.999,292), situado na interseção da frente com o lado esquerdo do imóvel, segue pela frente, pela curva circular convexa com ângulo central de 65°57'22", raio de 21,20 metros e tangente de 13,76 metros em 1,54 metros confrontando com o lado par da Rua Hulda Kroenke até o ponto 02 (N: 7.038.188,028; E: 662.999,961); deste segue em 22,37 metros confrontando com o lado par da Rua Hulda Kroenke até o ponto 03 (N: 7.038.208,533; E: 663.008,909); deste segue pelo lado direito, defletindo à direita com ângulo interno de 109°04'46" em 48,97 metros confrontando com o imóvel matriculado sob o nº 7.703, Livro 2, de propriedade de Curt Wetzel até o ponto 12 (N: 7.038.204,695; E: 663.057,730); deste segue pelos fundos, defletindo à direita com ângulo interno de 75°19'39" em 19,47 metros confrontando com a Área 01 até o ponto 11 (N: 7.038.186,303; E: 663.051,337); deste segue pelo lado esquerdo, defletindo à direita com ângulo interno de 108°48'12" em 52,05 metros confrontando com a Área 01 até o ponto de partida 10, o início desta descrição, perfazendo o perímetro em 144,40 metros.

Art. 3º – O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Benedito Novo, 05 de dezembro de 2018.
Jean Michel Grundmann
Prefeito Municipal

Registrado e publicado aos cinco dias do mês de dezembro do ano dois mil e dezoito.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DECRETO Nº 141/2018 - REGULAMENTA OS DIAS DE FERIADOS ESTABELECIDOS PELA LEI Nº 1.253/2003

Publicação Nº 1834242

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 141/2018, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Regulamenta os Dias de Feriados estabelecidos pela Lei nº 1.253/2003.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu Art. 50, VII, c/c Art. 70, I, "a"; e de conformidade com a Lei nº 1.253, de 22 de agosto de 2003;

DECRETA:
Art. 1° - Regulamentar os dias de feriados municipais para 2019, estabelecidos pela Lei nº 1.253, de 22 de agosto de 2003, como seguem:
1º - Sexta-Feira da Paixão – 19/04/2019;
2º - 2º Dia de Páscoa – 22/04/2019;
3º - Ascensão do Senhor – 30/05/2019;
4º - Corpus Christi – 20/06/2019.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 06 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 141/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativo

DECRETO Nº 142/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1834248

DECRETO Nº 142, DE 06 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 2.055,25 (dois mil, cinquenta e cinco reais e vinte e cinco centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	2.055,25

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

01.001.0001.0031.0100.2101 Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal 344900000000000 - Aplicações diretas	01000000	2.055,25

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 06 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 142/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 143/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1834253

DECRETO Nº 143, DE 06 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 9.384,68 (nove mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0305.0400.2408 Atividades da Vigilância Epidemiológica 331900000000000 - Aplicações diretas	01020000	1.813,89
04.001.0010.0304.0400.2407 Atividades da Vigilância Sanitária 331900000000000 - Aplicações diretas	01020000	1.522,83
04.001.0010.0301.0400.2404 Atividades dos Agentes Comunitários da Saúde 333900000000000 - Aplicações diretas	01020000	3.000,00
04.001.0010.0122.0400.2401 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde 331900000000000 - Aplicações diretas	01020000	3.047,96

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0122.0400.2401 Manutenção dos Serviços da Secretaria da Saúde 344900000000000 - Aplicações diretas	01020000	3.047,96
04.001.0010.0301.0400.2404 Atividades dos Agentes Comunitários da Saúde 344900000000000 - Aplicações diretas	01020000	3.000,00
04.001.0010.0304.0400.2407 Atividades da Vigilância Sanitária 344900000000000 - Aplicações diretas	01020000	1.522,83
04.001.0010.0305.0400.2408 Atividades da Vigilância Epidemiológica 344900000000000 - Aplicações diretas	01020000	1.813,89

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 06 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 143/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 144/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1834258

DECRETO Nº 144 de 06 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 14.968,59 (catorze mil, novecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2403 Atividades de Saúde na Família 331900000000000 - Aplicações diretas	01380101	32.403,06

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		41718031101000	01380101	32.403,06

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 06 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 144/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 06 de dezembro de 2018.

.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 145/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1834259

DECRETO Nº 145 de 10 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 197.755,61 (cento e noventa e sete mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e um centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

03.001.0006.0181.0302.2307 Manutenção das Polícias Civil e Militar 333900000000000 - Aplicações diretas	01120000	3.000,00
05.001.0012.0361.0500.2504 Transporte Escolar do Ensino Fundamental 333900000000000 - Aplicações diretas	01660001	172.543,61
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 333900000000000 - Aplicações diretas	01650003	14.912,00
05.001.0012.0361.0500.2504 Transporte Escolar do Ensino Fundamental 333900000000000 - Aplicações diretas	01370200	7.300,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		417289911030000	01650003	14.912,00
Excesso		417289911010000	01660001	172.543,61
Excesso		419100111010000	01120000	3.000,00
Excesso		417180541000000	01370200	7.300,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 10 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 145/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 10 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 146/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1834262

DECRETO Nº 146, DE 10 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Anulação e Suplementação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 418.514,94 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e catorze reais e noventa e quatro centavos), conforme dotação orçamentária abaixo:

08.001.0015.0452.0800.2802 Atividades de Limpeza e Conservação de Vias 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	6.500,00
07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00
07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	7.800,00
05.002.0013.0392.0501.2511 Adequar e Manter o Setor de Cultura 333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	1.750,00
05.002.0013.0392.0501.2511 Adequar e Manter o Setor de Cultura 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	18.600,00
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 331900000000000 - Aplicações diretas	03350002	4.727,29
03.003.0006.0182.0303.2309 Ações da Defesa Civil 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	2.117,00
03.001.0028.0843.0301.2303 Pagamento da Dívida Interna e Encargos 346900000000000 - Aplicações diretas	01000000	22.000,00
03.001.0028.0843.0301.2303 Pagamento da Dívida Interna e Encargos 332900000000000 -Aplicações diretas	01000000	750,00

03.001.0004.0122.0300.2301 Manutenção das Atividades Administrativas Financeiras 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00
02.001.0004.0124.0200.2203 Manutenção do Controle Interno 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	762,42
02.001.0004.0122.0200.2202 Manutenção das Assessorias 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	524,55
09.001.0004.0122.0900.2901 Manutenção das Ativ. Secretaria de Planejamento 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	20.500,00
08.001.0015.0451.0800.2801 - Manutenção das Atividades do Sistema Viário.331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	34.000,00
07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	54.000,00
06.001.0027.0812.0600.2601 Manter e Apoiar as Ativ. Esporte Turismo e Lazer 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	20.000,00
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 331900000000000 -Aplicações diretas	01000000	11.000,00
03.003.0006.0182.0303.2309 Ações da Defesa Civil 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	3.200,00
03.001.0006.0181.0302.2306 Manutenção do Corpo de Bombeiros 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	2.300,00
03.001.0009.0272.0300.2302 Encargos com Inativos 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	32.000,00
03.001.0004.0122.0300.2301 Manutenção das Atividades Administrativas Financeiras 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	37.000,00
02.001.0004.0124.0200.2203 Manutenção do Controle Interno 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	3.200,00
02.001.0004.0122.0200.2202 Manutenção das Assessorias 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	4.500,00
02.001.0004.0122.0200.2201 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	13.100,00
05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 331900000000000 - Aplicações diretas	01180000	3.783,68

05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 344900000000000 - Aplicacoes diretas	01010000	37.200,00
05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 333900000000000 - Aplicações diretas	01010000	59.000,00
05.001.0012.0361.0500.2504 Transporte Escolar do Ensino Fundamental 333900000000000 - Aplicações diretas	01010000	1.000,00
05.001.0012.0361.0500.2502 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.333900000000000 - Aplicações diretas	01010000	7.200,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á pela anulação da dotação orçamentária abaixo:

03.001.0014.0422.0302.2308 Manutenção de Outras Esferas de Governo 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	7.000,00
07.002.0017.0452.0701.2702 Recolhimento e Destinação Final de Resíduos Sólidos 331900000000000 - Aplicações diretas	01000000	14.000,00
02.001.0004.0122.0200.2202 Manutenção das Assessorias 333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	524,55
02.001.0004.0124.0200.2203 Manutenção do Controle Interno 333900000000000 - Aplicações diretas	01000000	762,42
03.001.0004.0122.0300.2301 Manutenção das Atividades Administrativas Financeiras 344900000000000 - Aplicações diretas	01000000	5.000,00
03.003.0006.0182.0303.2309 Ações da Defesa Civil 344900000000000 - Aplicações diretas	01000000	2.117,00
04.002.0008.0244.0401.2411 Manutenção dos Serviços Assistenciais e Sociais 333900000000000 - Aplicações diretas	03350002	4.727,29
05.002.0013.0392.0501.2511 Adequar e Manter o Setor de Cultura 344900000000000 - Aplicações diretas	01000000	6.900,00
07.001.0020.0608.0700.2701 Assistência ao Produtor Rural 344900000000000 - Aplicações diretas	01000000	12.800,00
08.001.0015.0452.0800.2802 Atividades de Limpeza e Conservação de Vias 344900000000000 - Aplicações diretas	01000000	6.500,00
99.999.0099.0999.9999.9999 Reserva de Contingência 399900000000000 - Reserva de contingência	01000000	250.000,00
05.001.0012.0361.0500.2502 Desenvolvimento do Ensino Fundamental 331900000000000 - Aplicações diretas	01010000	7.200,00

05.001.0012.0361.0500.2504 Transporte Escolar do Ensino Fundamental 344900000000000 - Aplicações diretas	01010000	1.000,00
05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 331900000000000 - Aplicações diretas	01010000	96.200,00
05.001.0012.0365.0500.2505 Desenvolvimento do Ensino Infantil 333900000000000 - Aplicações diretas	01180000	3.783,68

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 10 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 146/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 10 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 147/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1834263

DECRETO Nº 147 de 12 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 333900000000000 - Aplicações diretas	01380401	3.000,00
04.001.0010.0301.0400.2402 Atividades da Saúde 344900000000000 - Aplicações diretas	01380401	4.000,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do excesso de arrecadação do exercício vigente:

Excesso		417180311020000	01380401	7.000,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 12 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 147/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 148/2018 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE

Publicação Nº 1834268

DECRETO Nº 148 de 12 de dezembro de 2018
Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro No Orçamento Vigente.

JEAN MICHEL GRUNDMANN, Prefeito do Município de Benedito Novo - SC, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso I, aliena "c" da Lei Orgânica do município e pelo Art. 5º e 6º da Lei nº 1.879, de 12 de dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar no Orçamento Geral do corrente exercício no valor de R$ 21.792,00 (vinte e um mil, setecentos e noventa e dois reais), conforme dotação orçamentária abaixo:

04.001.0010.0302.0400.2410 Apoiar e Manter Hospitais 333500000000000 – Transf. Instit. priv. fins lucrativos	03020000	21.792,00

Art. 2º - A cobertura ao Crédito Suplementar do artigo anterior dar-se-á através do superávit financeiro do exercício anterior:

Superávit			03020000	21.792,00

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Benedito Novo, aos 12 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN
Prefeito de Benedito Novo

O Decreto nº 148/2018 foi publicado na forma da Lei.
Benedito Novo, aos 12 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Agente Administrativa

DECRETO Nº 149/2018 - AUTORIZA E ESTABELECE A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL - UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2019

Publicação Nº 1834271

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO NOVO CNPJ Nº 83.102.780/0001-08 FONE/FAX: (47) 3385-0487 Rua Celso Ramos, 5070 89.124-000 -BENEDITO NOVO – SC

DECRETO N° 149/2018, de 12 de dezembro de 2018.

ATUALIZA E ESTABELECE A UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

JEAN MICHEL GRUNDAMNN, Prefeito de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, I, "a", e de conformidade com o Art. 7º da Lei Complementar nº 49, de 15 de dezembro de 2006, que Altera a Lei Complementar nº 25, de 04 de dezembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1° - Ficam atualizados em 1º de janeiro de 2019, os Impostos, Taxas e demais Créditos Tributários, em 3,56% (três vírgula cinqüenta e seis por cento), conforme a variação do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor, verificada no período de 1º de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - Fica igualmente estabelecida a Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o exercício de 2019, no valor de R$ 3,74 (três reais e setenta e quatro centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Município de Benedito Novo, aos 12 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDAMNN
Prefeito de Benedito Novo

Decreto n° 149/2018 foi publicado e registrado na forma da Lei.

Benedito Novo, aos 12 de dezembro de 2018.

Joice Aparecida Costa
Auxiliar Administrativo I

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 109/2018

Publicação Nº 1833868

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITÓRIO Nº 109/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO
CONTRATANTE: PREFEITURA DE BENEDITO NOVO (83.102.780/0001-08)
CONTRATADOS: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC (03.603.739/0001-86)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA CAPACITAR PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA PREVENÇÃO E SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM RELAÇÃO À VIOLÊNCIA NO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE PALETRAS, CURSOS, TEATROS E PLANO DE MARKETING PARA O PROJETO
VALOR TOTAL: R$ 42.272,00 (quarenta e dois mil duzentos e setenta e dois reais)
FUNDAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO XIII DA LEI 8666/93
Benedito Novo, 13 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN – Prefeito

DISPENSA DE LICITAÇÃO - DP 110/2018

Publicação Nº 1833873

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 110/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 110/2018
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que procedeu DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO para celebração de parceria para a prestação de Serviços Especializados nas Áreas de Educação, Saúde e Assistência Social aos alunos com deficiência intelectual, síndrome de down, paralisia cerebral, deficiência múltipla e autismo provenientes do Município de Benedito Novo a ser executado em regime de mútua cooperação com a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó, CNPJ 83.793.083/0001-40, valor total do repasse será de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), fundamentada nos termos do inciso VI, do art. 30 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Decreto Municipal nº 111/2017. Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, ou encaminhada por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br. Maiores informações e a íntegra da Dispensa poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, pelo Fone/Fax: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou no e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.
Benedito Novo (SC), 13 de dezembro de 2018.
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO 103/2018

Publicação Nº 1833230

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 94/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2018
Contratada: DUCA MÓVEIS LTDA EPP
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA EQUIPAR A CRECHE DO CENTRO E OUTROS SETORES
Valor Contratado: R$ 729,84
Vigência: 11/12/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 11/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 104/2018

Publicação Nº 1833234

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 94/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2018
Contratada: ALCI N. BECKER & CIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA EQUIPAR A CRECHE DO CENTRO E OUTROS SETORES
Valor Contratado: R$ 5.472,02
Vigência: 11/12/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 11/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 105/2018

Publicação Nº 1833236

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 94/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2018
Contratada: MOVEIS ANDRIEI LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA EQUIPAR A CRECHE DO CENTRO E OUTROS SETORES
Valor Contratado: R$ 16.945,80
Vigência: 11/12/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 11/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 106/2018

Publicação Nº 1833237

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 94/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2018
Contratada: JHONATAN BAGATOLI ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA EQUIPAR A CRECHE DO CENTRO E OUTROS SETORES
Valor Contratado: R$ 4.610,00
Vigência: 11/12/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 11/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 107/2018

Publicação Nº 1833239

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 94/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2018
Contratada: TECNOLAR LTDA ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA EQUIPAR A CRECHE DO CENTRO E OUTROS SETORES
Valor Contratado: R$ 2.142,99
Vigência: 11/12/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 11/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 108/2018

Publicação Nº 1833240

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 94/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2018
Contratada: FISTAROL PRESTADORA DE SERVICOS EIRELI
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA EQUIPAR A CRECHE DO CENTRO E OUTROS SETORES
Valor Contratado: R$ 3.817,00
Vigência: 11/12/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 11/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 109/2018

Publicação Nº 1833244

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 94/2018
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2018
Contratada: TARTARUS DISTIBUIDORA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS DIVERSOS PARA EQUIPAR A CRECHE DO CENTRO E OUTROS SETORES
Valor Contratado: R$ 3.463,00
Vigência: 11/12/2018 a 31/12/2018
Data Assinatura: 11/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO 43/2018

Publicação Nº 1833669

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
Processo Licitatório Nº 31/2017
EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2017
Contratada: ERANI NEHRING HAMMERMEISTER
Objeto: LOCACAO DE UMA SALA COMERCIAL EM IMOVEL LOCALIZADO NA RUA MINISTRO LUIZ GALOTTI, Nº 1975, BARRA SÃO JOÃO, PARA FUNCIONAMENTO DA AGÊNCIA DE CORREIOS COMUNITÁRIA - AGC BARRA SÃO JOÃO.
Finalidade do Aditivo: Prorrogação de prazo.
Vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Data Assinatura: 07/12/2018
JEAN MICHEL GRUNDMANN - Prefeito Municipal

Biguaçu

Prefeitura

CONVOCAÇÃO Nº 21 EDITAL 003/2016

Publicação Nº 1833745

CONVOCAÇÃO Nº 21 – EDITAL 003/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 12 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS (20H)

08 – FRANCINE RENGEL GOES LUIZ

CONVOCAÇÃO Nº 22 EDITAL 003/2016

Publicação Nº 1833748

CONVOCAÇÃO Nº 22 – EDITAL 003/2016
"Sub Judice – autos nº 0303850-95.2018.8.24.0007"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 98, inciso X, da Lei Orgânica do Município de Biguaçu CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público Edital 003/2016, abaixo relacionados para comparecerem na Prefeitura Municipal de Biguaçu, situada na Praça Nereu Ramos, nº 90, Centro, Biguaçu – SC, no PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.
O COMPARECIMENTO PESSOAL DOS CANDIDATOS ABAIXO RELACIONADOS É INDISPENSÁVEL, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após aprovação no referido exame pré-admissional, os candidatos serão nomeados e tomarão posse no exercício do cargo.

Biguaçu, 12 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

CARGO: PROFESSOR II – ENSINO FUNDAMENTAL SERIES INICIAIS (40H)
"Sub Judice – autos nº 0303850-95.2018.8.24.0007"

22 – GORETI TEIXEIRA DA COSTA AMORIM

DECRETO Nº 275/2018

Publicação Nº 1834749

DECRETO N° 275/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE ISENÇÃO, NOS TERMOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 2932/2010 E 03/1991, DA TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2018/2019, À ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS EXCEPCIONAIS - APAE, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10467/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 98, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e pelos arts. 1º e 2º da Lei nº 2932/2010,

Considerando a Lei Municipal nº 2932/2010, que autoriza o chefe do Poder Executivo a conceder isenção de taxas decorrentes do exercício do poder de polícia a entidades declaradas de utilidade pública por esta municipalidade;

Considerando a Lei Municipal nº 03/1991, que declara de utilidade pública a entidade "Associação dos Pais e Amigos Excepcionais - APAE";

Considerando o deferimento da isenção da Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2018/2019, à supracitada entidade, nos termos do processo administrativo nº 10467/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica concedida isenção, nos termos do Processo Administrativo nº 10467/2018, da Taxa de Vigilância Sanitária, referente ao exercício de 2018/2019, à Associação dos Pais e Amigos Excepcionais - APAE (CNPJ nº 82.101.874/0001-08), tendo em vista o disposto nas Leis Municipais nº 2932/2010 e 03/1991.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal
Reg. Publ. n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

DECRETO Nº 276/2018

Publicação Nº 1834748

DECRETO N° 276/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, INSTITUÍDA PELO DECRETO N° 62, DE 10 DE MAIO DE 2010.
RAMON WOLLINGER, Prefeito Municipal de Biguaçu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município,
DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes membros para constituição da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI:
* IGOR GONÇALVES DE CASTRO – Major da Polícia Militar;
* MARCELO SCHIMITZ COELHO – Agente da Polícia Civil;
* DOUGLAS BATISTA DE ANDRADE – Servidor Público Municipal Efetivo.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 154/2018, de 08/08/2018 e demais disposições em contrário.

Biguaçu, 13 de dezembro de 2018.
Ramon Wollinger
Prefeito Municipal

Reg.publ.n/data

Marivalde Inêz Kons
Escriturária

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO COMAT Nº 04/2018

Publicação Nº 1833701

EDITAL DE INTIMAÇÃO COMAT Nº 004/2018

O Secretário-Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários - COMAT, nos termos do art. 334, III da LC 03/2007, e nos termos do art. 26, III do Decreto nº 148/2014, FAZ SABER que por este meio INTIMA os REQUERENTES abaixo qualificados, das Decisões proferidas por esta Comissão, para que no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, no Diário Oficial dos Municípios, possam apresentar os respectivos pagamentos ou Recursos ao Conselho Municipal de Contribuintes:

Número do Processo	Requerente	CPF/CNPJ	Assunto	Situação
4880/2017	Caxaraí Francisco de Souza	***.460.389-**	Não Incidência de IPTU	Indeferido
1489/2018	Alencar Souza da Silva	***.040.049-**	Isenção de IPTU	Indeferido
4972/2017	Davina Aparecida Dias	***.359.409-**	Isenção de IPTU	Indeferido
4430/2017	Pedro Paulo de Ab'reu	***.964.409-**	Não incidência de IPTU	Indeferido
10175/2017	Adilio Furtado	***.684.009-**	Isenção de IPTU	Indeferido
3594/2018	Francisco Paulo de Medeiros	***.139.869-**	Não incidência de IPTU	Indeferido
12568/2018	Ilhas do Atlântico Residence	**.227.775/0001-**	Consulta	Respondida
10066/2016	Lucilia Locks Werner	***.415.919-**	Isenção de IPTU	Indeferido
5121/2018	Sueli Cantalícia Sodré	***.273.349-**	Isenção de IPTU	Indeferido
4298/2017	Ione Ana Olegário Mariano	***.470.509-**	Isenção de IPTU	Indeferido

5203/2017	Tania Maria da Faria Machado	***.854.419-**	Isenção de IPTU	Indeferido
4387/2018	Maria de Lurdes Supptitz	***.406.790-**	Isenção de IPTU	Indeferido
9709/2017	Zenir Machado	***.874.689-**	Isenção de IPTU	Indeferido
3314/2018	Juraci Laurentino	***.324.439-**	Isenção de IPTU	Indeferido
3083/2018	Maria Arminda Nazario Anderson	***.961.089-**	Isenção de IPTU	Indeferido
8767/2012	De Martino – Incorporadora, Construtora e Vendas de Imóveis Ltda. ME	**.853.786/0001-**	Impugnação de ISS	Parcialmente Indeferido
9408/2017	Proactiva Meio Ambiente Brasil	**.668.722/0019-**	Reclamação TFA	Indeferido
7927/2017	Proactiva Meio Ambiente Brasil	**.668.722/0019-**	Reclamação TFA	Indeferido

Biguaçu, 13 de dezembro de 2018.

Bruno Diogo Marques
Secretário Geral da Comissão Municipal de Assuntos Tributários
Decreto Municipal nº 43/2017

Blumenau

Prefeitura

DECRETO Nº 11.817/2018

Publicação Nº 1834516

DECRETO Nº11.817, DE 03 DE JULHO DE 2018.

DECLARA a UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO do imóvel pertencente a sb9 participações e empreendimentos imobiliários ltda. destinado ao MELHORAMENTO da rua República argentina.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau em exercício, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e destinada ao melhoramento da Rua República Argentina a área de terras pertencente a SB9 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., contendo 5.498,31m², localizada na Rua República Argentina, no bairro Ponta Aguda, demarcada pela linha perimétrica cuja descrição do perímetro inicia-se no vértice 'V-1' de coordenadas N 7.022.299,37e E 694.123,60 situado na Rua República Argentina no lado direito na divisa com as terras de SB9 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., deste segue com o azimute de 353°39'55" e distância de 4,69 m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-2', de coordenadas N7.022.304,02e E 694.123,09, deste segue com o azimute de 6°25'38" e distância de 20,13m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-3', de coordenadas N 7.022.324,03 e E694.125,34, deste segue com o azimute de 10°27'54" e distância de 21,46m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-4' de coordenadas N7.022.345,14e E 694.129,24, deste segue com o azimute de 9°14'51" e distância de 23,53m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-5', de coordenadas N 7.022.368,36 e E694.133,02, deste segue com o azimute de 7°31'33" e distância de 19,86m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-6', de coordenadas N 7.022.388,05 e E694.135,62, deste segue com o azimute de 5°11'50" e distância de 19,16m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-7' de coordenadas N 7.022.407,14 e E694.137,36, deste segue com o azimute de 2°4'41" e distância de 18,65m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-8', de coordenadas N 7.022.425,78 e E694.138,03, deste segue com o azimute de 358°2'11" e distância de 22,96m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-9', de coordenadas N 7.022.448,72 e E694.137,25, deste segue com o azimute de 356°32'14" e distância de 20,35 m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-10' de coordenadas N 7.022.469,03 e E694.136,02, deste segue com o azimute de 355°7'24" e distância de 18,85 m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-11', de coordenadas N 7.022.487,82 e E694.134,42, deste segue com o azimute de 353°45'34" e distância de 20,04 m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-12', de coordenadas N 7.022.507,74 e E694.132,24, deste segue com o azimute de 352°32'50" e distância de 17,87 m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-13' de coordenadas N 7.022.525,46 e E694.129,92, deste segue com o azimute de 348°1'59" e distância de 23,97 m confrontando com a Rua República Argentina, até o vértice 'V-14' de coordenadas N 7.022.548,90 e E694.124,95, deste segue com o azimute de 77°17'23" e distância de 1,48 m confrontando com as terras de Ella Gomes E Outros, até o vértice 'V-15', de coordenadas N 7.022.549,23 e E694.126,39, deste segue com o azimute de 94°29'10" e distância de 5,48 m confrontando com as terras Sb 9 Participações E Empreendimentos Imobiliários Ltda., até o vértice 'V-16', de coordenadas N 7.022.548,80 e E694.131,85, deste segue com a curva de concordância com raio igual a 195,00 m e distância de 40,07 m confrontando com as terras remanescentes de SB9 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.., até o vértice 'V-17' de coordenadas N 7.022.515,21 e E694.153,57, deste segue com a curva de concordância com raio igual a 55,00 m e distância de 33,40 m confrontando com as terras remanescentes de SB9 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.., até o vértice 'V-18', de coordenadas N 7.022.484,59 e E694.165,56, deste segue com o azimute de 176°0'49" e distância de 28,90m confrontando com as terras remanescentes de SB9 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.., até o vértice 'V-19', de coordenadas N 7.022.455,77 e E694.167,57, deste segue com a curva de concordância com raio igual a 396,00m e distância de 58,46m confrontando com as terras remanescentes de SB9 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., até o vértice 'V-20' de coordenadas N 7.022.397,36 e E694.167,32, deste segue com a curva de concordância com raio igual a 55,00m e distância de 31,00m confrontando com as terras remanescentes de SB9 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. até o vértice 'V-21', de coordenadas N 7.022.368,73 e E694.156,55, deste segue com a curva de concordância com raio igual a 195,00m e distância de 77,29m confrontando com as terras remanescentes de SB9 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. até o vértice 'V-1', ponto inicial da descrição deste perímetro; sem benfeitorias e integrante do terreno inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4-2-19-14-17 e matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob 10.489; identificada na ficha individual de desapropriação nº20 do projeto de desapropriação do Binário da Rua Chile – República Argentina.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 3 de julho de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 11.958/2018

Publicação Nº 1834517

DECRETO Nº11.958, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018.

DECLARA a UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO de uma área de terras pertencente a central participações ltda, DESTINADa à implantação de um terminal urbano no bairro itoupava central.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada de utilidade pública para fins de desapropriação e destinada à implantação de um terminal urbano no bairro Itoupava Central a área de terras pertencente a CENTRAL PARTICIPAÇÕES LTDA., contendo 2.569,96m², demarcada pela linha perimétrica cuja descrição inicia-se no vértice P1, de coordenadas N 7.034.665,91m e E 690.424,49m; deste, segue com distância de 103,43m, confrontando com o lado ímpar da RUA GUSTAVO ZIMMERMANN, até o vértice P2, de coordenadas N 7.034.562,65m e E 690.418,48m; deste, segue em arco circular com desenvolvimento de 12,12m, confrontando com a esquina formada entre o lado impar da RUA GUSTAVO ZIMMERMANN e o lado par da RUA MÁRIO GIESE, até o vértice P3, de coordenadas N 7.034.555,34m e E 690.410,29m; deste segue em linha reta com distância de 90,77m, confrontando com o lado par da RUA MÁRIO GIESE, até o vértice P4 de coordenadas N 7.034.562,03m e E 690.319,76m; deste, segue em linha reta com distância de 10,40m confrontando com a margem esquerda do RIBEIRÃO ITOUPAVA, até o vértice P5, de coordenadas N 7.034.572,30m e E 690.320,02m; deste, segue em linha reta com distância de 23,15m, confrontando com terras remanescentes de CENTRAL PARTICIPAÇÕES LTDA, até o vértice P6, de coordenadas N 7.034.572,23m e 690.343,17m; deste, segue em linha reta com distância de 30,63m, confrontando com terras remanescentes de CENTRAL PARTICIPAÇÕES LTDA, até o vértice P7, de coordenadas N 7.034.573,99m e 690.373,75m; deste, segue em arco circular com desenvolvimento de 44,53m, confrontando com terras remanescentes de CENTRAL PARTICIPAÇÕES LTDA, até o vértice P8, de coordenadas N 7.034.600,60m e 690.406,44m; deste, segue em linha reta com distância de 47,76m, confrontando com terras remanescentes de CENTRAL PARTICIPAÇÕES LTDA, até o vértice P9, de coordenadas N 7.034.646,66m e 690.419,07m; deste, segue em linha reta com distância de 13,51m, confrontando com terras remanescentes de CENTRAL PARTICIPAÇÕES LTDA, até o vértice P10, de coordenadas N 7.034.660,14m e 690.419,99m; deste, segue em linha reta com distância de 4,86m, confrontando com terras remanescentes de CENTRAL PARTICIPAÇÕES LTDA, até o vértice P11, de coordenadas N 7.034.664,04m e 690.422,91m; deste, segue em linha reta com distância de 1,98m, confrontando com terras remanescentes de CENTRAL PARTICIPAÇÕES LTDA, até o vértice P12, de coordenadas N 7.034.666,01m e 690.423,10m; deste, segue em linha reta com distância de 1,39m, confrontando com terras de GIPLÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (Mat. nº 19.377) até o vértice P1, de coordenadas N 7.034.665,91m e E 690.424,49m, ponto inicial da descrição deste perímetro; todas as coordenadas aqui descritas estão geo-referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao FUSO 22S, tendo como o Datum o SIRGAS2000; todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no plano de projeção UTM; área esta integrante do terreno matriculado no 3º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau sob nº23.873, inscrito no cadastro técnico imobiliário sob o nº5.586.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 17 de outubro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.030/2018

Publicação Nº 1834519

DECRETO N°12.030, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

ATUALIZA MONETARIAMENTE OS TRIBUTOS, OS PREÇOS PÚBLICOS E AS MULTAS MUNICIPAIS, INCLUÍDAS AS DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES PÚBLICAS, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no §2º do art. 97, do Código Tributário Nacional e no §1º do art. 388 da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, Código Tributário do Município,

DECRETA:
Art. 1º Os tributos, os preços públicos e as multas municipais, incluídas as das Autarquias e Fundações Públicas, serão atualizados monetariamente em 1º de janeiro de 2019 pelo INPC - Índice Nacional de Preços ao
Consumidor (IBGE), acumulado entre os meses de dezembro de 2017 e novembro de 2018, no percentual de 3,56% (três vírgula cinquenta e seis por cento).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.031/2018

Publicação Nº 1834538

DECRETO N° 12.031, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE BENEFÍCIO FISCAL AOS CONTRIBUINTES DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA DO MUNICÍPIO – IPTU, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2019 E ESTABELECE AS DATAS PARA O SEU PAGAMENTO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, inciso I, alínea "a", combinado com art. 59, inciso V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, com fundamento no art. 12, da Lei Complementar nº 61, de 06 de dezembro de 1993 e no art. 237, da Lei Complementar nº 632, de 30 de março de 2007, Código Tributário do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam concedidos aos contribuintes do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU, relativo ao exercício de 2019, os seguintes descontos:

I – de 2% (dois por cento) para o contribuinte que efetuou o pagamento do IPTU de 2018 dentro do exercício de 2018;

II – de 5% (cinco por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento da cota única, constante do respectivo carnê, até o dia 13 de fevereiro de 2019;

III – de 3% (três por cento) para o contribuinte que efetuar o pagamento da cota única, constante do respectivo carnê, até o dia 13 de março de 2019.

Art. 2º O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana do Município – IPTU e taxas correlatas, relativo ao exercício de 2019, poderá ser pago à vista ou em até onze (11) parcelas, de acordo com a tabela
abaixo, obedecido o valor mínimo para cada parcela de R$ 20,00 (vinte reais):

PARCELA DATA DO VENCIMENTO
Cota única com 5% de desconto 13 de Fevereiro
Cota única com 3% de desconto 13 de Março
1ª Parcela 13 de Fevereiro
2ª Parcela 13 de Março
3ª Parcela 15 de Abril
4ª Parcela 13 de Maio
5ª Parcela 13 de Junho
6ª Parcela 15 de Julho
7ª Parcela 13 de Agosto
8ª Parcela 13 de Setembro
9ª Parcela 14 de Outubro
10ª Parcela 13 de Novembro
11ª Parcela 13 de Dezembro

§1º Se a soma do imposto e das taxas não atingir o valor de R$ 20,00 (quinze reais), a quantia deverá ser paga em cota única, com os descontos e nas datas previstas nos incisos II e III do art. 1º deste Decreto.

§2º Sendo o número de parcelas inferior a onze, a primeira parcela terá seu vencimento no dia 13 de fevereiro de 2019 e as demais nas datas subseqüentes, de acordo com a tabela a que se refere este artigo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor no dia
1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.032/2018

Publicação Nº 1834540

DECRETO Nº12.032, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECLARA a UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO IMÓVEIS DESTINADOS AO MELHORAMENTO DA RUA HUMBERTO DE CAMPOS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, usando das atribuições que lhe confere o artigo 59, inciso XIII da Lei Orgânica do Município e nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação e destinados ao melhoramento da Rua Humberto de Campos, os seguintes imóveis:

I – a área de terras contendo 235,49m², pertencente a ALDORI ACÁCIO DA SILVA e a CARLOS CÉSAR DA SILVA, identificada na planta 188 do anexo único, bem como todas benfeitorias nela existentes e integrante do terreno matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis sob nº20.338 e inscrito no cadastro técnico imobiliário municipal sob 4.1.22.0025.0027;

II -

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.033/2018

Publicação Nº 1834541

DECRETO Nº 12.033, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento, no valor de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil e oitocentos reais), na seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0405 – Fundo de Reap. da Procuradoria Geral do Município
Atividade 04.05.03.092.0019.2015 – Manut. Ativ. Fundo Reapar. PROGEM
Modalidade 4.4.90 (55) Aplicações Diretas R$ 47.800,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

04 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
0405 – Fundo de Reap. da Procuradoria Geral do Município
Atividade 04.05.03.092.0019.2015 – Manut. Ativ. Fundo Reap. PROGEM
Modalidade 3.3.90 (53) Aplicações Diretas R$ 47.800,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 11 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.034/2018

Publicação Nº 1834543

DECRETO Nº 12.034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no orçamento, no valor de R$ 81.350,00 (oitenta e um mil, trezentos e cinquenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educ. Inf. Pré - Escola
Modalidade 3.3.90 (251)Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0052.1173 – Proj. Esp. p/ Desenvolvimento Urbano
Modalidade 4.4.90 (759) Aplicações Diretas R$ 1.350,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 2º Os créditos adicionais suplementares abertos no artigo 1º deste Decreto correrão por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
0903 – Diretoria de Educação Básica
Atividade 09.03.12.365.0049.2414 – Manut. Ativ. Educ. Inf. Pré - Escola
Modalidade 3.3.50 (250)Aplicações Diretas R$ 80.000,00
Fonte de Recursos 0101.00000

13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
1301 – Administrativo do Gabinete
Projeto 13.01.15.451.0052.1173 – Proj. Esp. p/ Desenvolvimento Urbano
Modalidade 3.3.90 (503) Aplicações Diretas R$ 1.350,00
Fonte de Recursos 0100.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 12.035/2018

Publicação Nº 1834545

DECRETO Nº 12.035, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 8.540, de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0082.2208 – Man. Ativ. Coleta, Trat. e Dest. Final
Modalidade 3.3.90 (35) Aplicações Diretas R$ 600.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta das reduções das seguintes dotações orçamentárias:

32 – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
3205 – Diretoria de Operações
Atividade 32.05.17.512.0082.2208 – Man. Ativ. Coleta, Trat. e Dest. Final
Modalidade 3.1.90 (33) Aplicações Diretas R$ 500.000,00
Modalidade 4.4.90 (36) Aplicações Diretas R$ 100.000,00
Fonte de Recursos 0206.00000

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 13 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.441/2018

Publicação Nº 1834546

PORTARIA Nº 22.441, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA O PRAZO DA INTERVENÇÃO DO MUNICÍPIO JUNTO À ASSOCIAÇÃO BLUMENAUNSE DE ACOLHIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE – ABAM.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "c", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e atendendo a solicitação constante no Memorando GAB SEMUDES nº 157/2018, de 06 de dezembro de 2018, e de conformidade com a decisão interlocutória proferida nos Autos de nº 0021546-30.2012.8.24.0008, resolve:

Art. 1º Ficam prorrogados, por mais 180 (cento e oitenta) dias a intervenção do Município junto à Associação Blumenauense de Acolhimento à Criança e ao Adolescente – ABAM e a nomeação dos servidores públicos municipais DARI DIEHL, EDINEIA ALESSANDRA MARCHETTI, JULIANE FLAVIANA HABIZTREUTER e MARIA AUGUSTA CALDEIRA KOCH BUTTENDORF, efetuadas por meio das Portarias nº 21.464, de 20 de dezembro de 2017 e nº 21.957, de 28 de junho de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 10 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.458/2018

Publicação Nº 1834549

PORTARIA Nº 22.458, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - COPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com o art. 5º, da Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011 e de conformidade com o Ofício SEDUR/COPLAN
nº 32/2018, de 06/12/2018, resolve:

NOMEAR, sem ônus para o Município e com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 836, de 19 de dezembro de 2011, para comporem o Conselho Municipal de Planejamento Urbano – COPLAN, juntamente com os demais membros:

LEANDRO RODRIGUES DA SILVA, representante suplente da Intendência Distrital de Vila Itoupava - IDIVI,
em substituição a EDUARDO BRANDES, nomeado pela Portaria
nº 19.444, de 29 de fevereiro de 2016;

CLEBER JOSÉ DOS SANTOS, representante suplente da Associação de Moradores da Ponta Aguda, em substituição
a MARLENE MARIA ROCHA, nomeada pela Portaria nº 20.768, de 26 de abril de 2017;

SULIEVERTON BENTO, representante suplente do Sindicato da Indústria da Construção de Blumenau - SINDUSCON,
em substituição a RICARDO VASSELAI, nomeado pela Portaria
nº 19.511, de 16 de março de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 14 de setembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 22.459/2018

Publicação Nº 1834552

PORTARIA Nº 22.459, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
PROMOVE A READAPTAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MIRIAM TERESA THEWIS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e de acordo com os arts. 6º, 8º, II, 28 e 29, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, e de conformidade com o Decreto nº 8.603, de 1º de fevereiro de 2008, resolve:

READAPTAR, a contar de 03 de dezembro de 2018:

MIRIAM TERESA THEWIS, servidora pública municipal desde 21 de janeiro de 1994, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, com jornada de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEMED,
no cargo de provimento efetivo de Analista de Políticas Públicas, do Grupo Ocupacional Especialista - GE, Categoria 09, Faixa de Vencimento II, Padrão de Vencimento B, do Quadro Permanente de Pessoal do Poder Executivo, que constitui o

Anexo I, da Lei Complementar nº 661, de 28 de novembro de 2007,
sem prejuízo de sua remuneração e carga horária, de conformidade com o Expediente emitido pelo Serviço de Saúde Ocupacional do Servidor Público Municipal - SESOSP, nos autos do Processo de Readaptação nº 2018/10/486.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 12 de dezembro de 2018.
MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019

Publicação Nº 1834578

MUNICIPIO DE BLUMENAU - PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2019
Objeto: Registro de preços de alimentos não perecíveis (arroz, açúcar, farinha de trigo e outros) pelo período de 01 ano - SEMUDES, FMDCA, FMAS, SEDECI, FCB, PROEB, SEGG, SEMED. Entrega e protocolo dos envelopes: dia 29 de janeiro de 2019, às 09h00min. Início da sessão: dia 29 de janeiro de 2019, às 09h30min. Participação exclusiva de ME e EPP nos itens/lotes contemplados no art. 48 da Lei Comp. 123/2006 e alterações. Edital completo: via e-mail: brunamaas@blumenau.sc.gov.br e/ou no site oficial do município http://www.blumenau.sc.gov.br/transparencia. Base Legal: Decreto Municipal nº 7732/04, Lei Federal: nº 10.520/02 e, subsidiariamente e nº 8.666/93 e alterações. Lei Complementar nº 123/2006 e alteração. Blumenau, 14/12/2018 – Anderson Rosa – Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 494/2018/GABSEMUS

Publicação Nº 1834580

PORTARIA Nº 494/2018/GABSEMUS

MARCO ANTONIO BRAMORSKI, no uso de suas atribuições, com base no Artigo 17 da Lei Complementar nº 1.094 de 17 de fevereiro de 2017:

RESOLVE:
Art.1º Alterar os representantes das categorias na composição da Comissão Municipal do PMAQ/AB do Município de Blumenau, feita através da Portaria nº 476/2018/GABSEMUS em 27/08/2018.

Destitui-se:

Nomes Titulares	Categoria	Unidade
Elis R. T. Kliemann	Enfermeira	ESF Gustavo Tribess II
Josiane Cristine Couto Bublitz	Técnica Saúde Bucal	ESF Gilson Piva II
Luciane E. C. Matteussi	Auxiliar Enfermagem	ESF Jovino I. Cardoso II
Nomes Suplentes	Categoria	Unidade
Claudete Kayser	Enfermeira	ESF Glodoaldo Amorim II
Eliziane de Souza Pereira	Técnica Enfermagem	ESF Rudolfo O. Hesse
Renoir Jesus Casagrande	Auxiliar Enfermagem	ESF Gilson Piva II

Nomeia-se:

Nomes Titulares	Categoria	Unidade
Maurício Bento	Agente Comunitário de Saúde	ESF Odilon de Caetano
Luciane Elesbão. C. Matteussi	Auxiliar Enfermagem	ESFJovino I. Cardoso II
Claudete P. Kayser	Enfermeira	ESF Glodoaldo Amorim II
Nomes Suplentes	Unidade	Categoria
Enoeli de Fátima de Lima	Auxiliar Serviços Gerais	ESF Armando Odebrecht II
Miriam Aglaé Fonini	Auxiliar Saúde Bucal	ESF Arão Rebello I
Cintia Carneiro Simões	Endodontista	CEO I – AG Centro

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Blumenau(SC), em 12 de dezembro de 2018.

MARCO ANTONIO BRAMORSKI
Secretário Municipal de Promoção da Saúde

PORTARIA Nº 789/2018 - FAEMA

Publicação Nº 1834582

PORTARIA Nº 789

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE LARISSA MENDES SOARES.

ÉDER ANTÔNIO BORON, Presidente da Fundação Municipal do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso VI, da Lei Complementar nº 507, de 17 de março de 2005, resolve:

TORNAR SEM EFEITO,

de acordo com o artigo 16, § 4º, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007, por ter apresentado desistência do cargo, a nomeação de LARISSA MENDES SOARES, para exercer o cargo de provimento efetivo de Fiscal do Meio Ambiente, aprovada pelo Concurso Público FAEMA nº 001/2014, na 3ª colocação, através da Portaria nº 787, de 23 de novembro de 2018.

Blumenau, 13 de dezembro de 2018.
ÉDER ANTÔNIO BORON
Presidente da FAEMA

PORTARIA Nº 7236/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1834608

PORTARIA Nº 7236/18

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA OCUPAR CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO.

CLEVERTON JOÃO BATISTA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Blumenau, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 3° da Seção I, do Capítulo III, da Lei Complementar N° 509 de 17 de março de 2005, nomeado pela Portaria Nº 22.007, de 18 de julho de 2018, RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO

Por perda de prazo, a nomeação correspondente à classificação no Concurso Público nº 001/2018, da candidata relacionada, de acordo com o Artigo 16, §4º, da Lei Complementar Nº 660, de 28 de novembro de 2007, 12/12/2018:

KAMILE SANTOS MARCAL, para ocupar cargo de provimento efetivo de Operador de ETA/ETE, do Quadro Permanente de Pessoal do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, da Categoria 3, do Grupo Ocupacional Funcional- GE, jornada de 40 horas semanais, Faixa de Vencimento I, Padrão de Vencimento A, Processo Nº 596/1811;

Samae, 13 de dezembro de 2018.
CLEVERTON JOÃO BATISTA
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08/2018 - COPLAN

Publicação Nº 1834613

RESOLUÇÃO Nº. 08, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

APROVA ALTERAÇÃO DE ÍNDICES CONSTRUTIVOS, A DISPENSA VAGAS MULTIFUNCIONAIS, A DESAFETAÇÃO DE ÁREA, OS PROJETOS DE LEI COMPLEMENTARES

O Conselho Municipal de Planejamento Urbano do Município de Blumenau, no uso de suas atribuições e em conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista as deliberações adotadas pela plenária em reunião no dia 05 de dezembro de 2018 e, considerando a:
- Lei Complementar 836, de 19 de dezembro de 2011, que dispõe sobre as competências do Conselho Municipal de Planejamento Urbano;
- Lei Complementar 751, de 23 de março de 2010, que dispõe sobre o Código de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.
- Lei Complementar nº857, de 11 de maio de 2012, que define os critérios para a implementação de Planos Setoriais para regularização ou ampliação de edificações de uso coletivo de interesse público;
Resolve:

Art. 1º. Aprovar:
I – os Planos Setoriais:
a) do Hospital Santa Catarina, localizado na Rua Araranguá, 20, Bairro Garcia, conforme Processo Administrativo nº 2018/6610, autorizando o aumento de índices urbanísticos para viabilizar a ampliação do hospital, sendo:
1 - coeficiente de aproveitamento = 4,65 (quatro vírgula sessenta e cinco);

2 - taxa de ocupação de 80% (oitenta por cento).

b) do Hospital Santo Antônio, localizado na Rua Itajaí, 520, Bairro Vorstadt, conforme Processo Administrativo nº 2018/6611, autorizando:
1 - o aumento do coeficiente de para 5,0 (cinco vírgula zero);
2 - a diminuição das vagas multifuncionais para 5 unidades.
III – a desafetação de área pública, de 38,68 m2, matricula nº. 13.523 do 1º Ofício do Registro de Imóveis, situado na Rua Mariana Bronemann, de acordo com Memorando PROGEM nº.1.222/2018;
IV – o Projeto de Lei Complementar que regulamenta a implantação de Condomínio de Lotes em área urbana do munícipio;
V – o Projeto de Lei Complementar que regulamenta os procedimentos relativos à Regularização Fundiária para Fins Específicos – REURB E;
VI – a altura máxima para as paredes cegas será de 22,00m (vinte e dois metros) para imóvel localizado na ZLE1 – Zona de Localização Especial 1, situado na Rua 7 de Setembro, Bairro Centro, de propriedade de Voigt Administradora de Bens e Participações LTDA., conforme consta no Processo Administrativo nº. 27.513/2018.
Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua homologação.

Blumenau, 13 de dezembro de 2018.
IVO BACHMANN JR.
Presidente do Conselho Municipal de
Planejamento Urbano - COPLAN

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 469/2018 - FURB

Publicação Nº 1834617

Blumenau, 10 de dezembro de 2018.

Prezados,

Informamos que o Edital de Pregão Presencial (SRP) nº. 469/2018, cujo objeto trata da Registro de Preços para aquisições futuras de equipamentos e peças de informática para diversos setores da Universidade, terá sua continuidade agendada para o dia 17 de dezembro de 2018, às 09h30min, na Sala K-205, Bloco K, Campus I da Fundação Universidade Regional de Blumenau, situada na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, bairro Victor Konder, Blumenau/SC.

Atenciosamente,

Inácio José Amorim
Divisão de Administração de Materiais
Pregoeiro

EXTRATO Nº 725/2018 - FURB

Publicação Nº 1834624

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 725/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
e
NOVOCLIENTE TECNOLOGIA LTDA - ME

ADITIVO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO
CONTRATO Nº. 015/2017 - TERMO ADITIVO Nº. 002

OBJETO: Aquisição de concessão de uso do software MercadoEdu, para uso da COPLAN na apropriação de informações para qualificação e tomada de decisões na implementação de novos Cursos para uso da Universidade.

FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº. 002/2017 e Contrato nº. 015/2017, firmado em 14 de fevereiro de 2017.

ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Altera-se a Cláusula Primeira, que passa a ter a seguinte redação por conta desta prorrogação:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
"1.2. Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço de R$ 12.360,13 (doze mil, trezentos e sessenta reais e treze centavos), sendo estes os preços unitários e as descrições básicas dos itens:

Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total (em R$)
1	32100	24	Mês	Aquisição de Concessão de uso do Software MercadoEdu.	515,000	12.360,00
Preço Total (em reais, por extenso)				Doze mil, trezentos e sessenta reais		

[...]"
CLÁUSULA SEGUNDA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº. 015/2017 fica prorrogado por mais 24 (vinte) meses, a contar de 14 de dezembro de 2018 até 13 de dezembro de 2020, o que resultará em um período total de contratação de 46 (quarenta e seis) meses.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato nº. 015/2017 e aditivo nº01, que não colidirem com o presente Termo Aditivo.

DATA: 27 de novembro de 2018.

EXTRATO Nº 726/2018 - FURB

Publicação Nº 1834627

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 726/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
EXATA CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA EIRELI

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 267/2018

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção do telhado do ginásio de esportes (Bloco U), Campus I da FURB.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 383/2018 e Contrato nº 267/2018 firmado em 10 de outubro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 267/2018, fica prorrogado por mais 01 (um) mês e 14 (quatorze) dias, a contar de 01 de janeiro de 2019 até 14 de fevereiro de 2019, totalizando 04 (quatro) meses e 04 (quatro) dias contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 267/2018 que não colidirem com o presente Termo.

DATA: 13/12/2018

EXTRATO Nº 727/2018 - FURB

Publicação Nº 1834628

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 727/2018

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
INTERATIVA SOLUÇÕES INFORMÁTICA LTDA. EPP

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE
TERMO ADITIVO Nº 001 AO CONTRATO Nº 271/2017

OBJETO: Contratação de serviços de impressão (outsourcing), incluindo o fornecimento de equipamentos, peças, suprimentos (exceto papel e grampos), manutenção preventiva e corretiva para o Laboratório de Computação Científica da Universidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 348/2017 e Contrato nº 271/2017 com sua vigência a contar da data de 14 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
O prazo de vigência previsto na Cláusula Primeira do Contrato nº 271/2017, fica prorrogado por mais doze (12) meses, a contar de 14 de janeiro de 2019 até 13 de janeiro de 2020, totalizando 24 (vinte e quatro) meses contratados.

CLÁUSULA SEGUNDA:
O Item 1.8 da Cláusula Primeira do Contrato nº. 271/2017 passa a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, a ter a seguinte redação: "Pelo objeto contratado, a CONTRATANTE pagará o preço total estimado de R$ 42.910,00 (quarenta e dois mil, novecentos e dez reais), constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela CONTRATADA:

Item	Código FURB	Qtde. Anual	Und.	Descrição do Item	Preço Unitário (em R$)	Preço Total do Item (em R$)
1	32465	800.000	Folha	Serviço de impressão de páginas monocromáticas (tamanho A4)	0,0367	29.360,00
2	32466	100.000	Folha	Serviço de impressão de páginas coloridas (tamanho A4)	0,1355	13.550,00

CLÁUSULA TERCEIRA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato de nº 271/2017, que não colidirem com o presente Termo Aditivo

DATA: 13/12/2018

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 13/2018

Publicação Nº 1834696

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BLUMENAU.
CONTRATADA: SIGMAFONE COMERCIO DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA EIRELI, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.947.337/0001-73, com endereço na Rua Joao Pessoa, 3045, Velha, Blumenau, SC, CEP 89036-004.
OBJETO: LOCAÇÃO DE CENTRAL TELEFÔNICA.
VALOR ANUAL ERSTIMADO: R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais), referente a instalação da central telefônica no valor de R$900,00 (novecentos reais) e 12 (doze) parcelas mensais de R$1.216.66 (hum mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), referentes a locação mensal.
FUNDAMENTO LEGAL: Contrato nº 04/2018, Pregão Presencial N.º 13/2018 e de acordo com as disposições previstas na Lei nº 8.666/93.
VENCIMENTO: 26/11/2019
BLUMENAU, 26/11/2018

Bom Jardim da Serra

Prefeitura

LEI 1332/2018

Publicação Nº 1833929

LEI N° 1332/2018
RECEPCIONA A POLÍTICA DE APOIO AO TURISMO RURAL NA AGRICULTURA FAMILIAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º – Fica instituído no âmbito do território deste Município, a política de apoio ao Turismo Rural na Agricultura Familiar, na forma especificada pela Lei Estadual nº 14.361 de 25 de janeiro de 2008 combinada com a Lei Federal nº 8.212 de 24 de julho de 1991 e Decreto Estadual nº 1559/2018 de 03 de abril de 2018 e suas alterações, respeitadas as disposições constantes no Código Tributário Municipal.
Art. 2º – Consideram-se para efeitos desta lei, os seguintes serviços prestados pela Agricultura Familiar no imóvel rural:
I – Serviços de hospedagem;
II – Serviços com equipamentos na ação turística;
III - Serviços prestados com entretenimentos, recepções, recreações, atividades pedagógicas e visitações.
Art. 3º – Para fins de recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza, previstos nos incisos I, II, e III do artigo 2º desta lei, os agricultores empreendedores do turismo rural da agricultura familiar, deverão promover suas inscrições junto ao cadastro econômico da Prefeitura Municipal, na condição de pessoa física, desde que possuam inscrição como produtor rural junto a Secretaria do Estado da Fazenda.
§ 1º Os agricultores, para fins de cadastro junto a Prefeitura Municipal deverão apresentar os seguintes documentos:
I – Cópia do CPF, RG e Título de Eleitor;
II – Matrícula atualizada do imóvel onde desenvolverão as atividades ou cópia autenticada, com reconhecimento de firma, do contrato de comodato, arrendamento e/ou parceria agrícola;
Art. 4º – A alíquota do imposto sobre o valor dos serviços prestados com hospedagem, equipamentos na ação turística, entretenimentos, recepções, recreações, atividades pedagógicas e visitações previstos nesta lei, é de 2% (dois por cento).
Art. 5º – É obrigatória a emissão de documentos fiscais por ocasião do fato gerador dos serviços prestados, isolados e ou conjuntamente com o fornecimento de alimentação e outros produtos elaborados de forma artesanal, em nota fiscal de produtor rural, desde que a obrigação esteja prevista em convenio firmado com a Secretaria de Estado da Fazenda, registrando a operação no código fiscal específico - CFOP 5933.
Art. 6º – O período de apuração do imposto sobre os serviços prestados é mensal, desde que haja fato gerador, e o respectivo pagamento será feito até o dia 20 do mês subsequente, e em caso de atraso do pagamento, incorrerá em multas e juros, na forma da legislação tributária municipal.
Parágrafo único: O ISS – Imposto Sobre Serviço será recolhido diretamente no Setor de Tributos do Município que fará a apuração do imposto a ser recolhido de acordo com o Código Tributário Municipal.
Art. 7º – As propriedades rurais que promoverem a ações turísticas previstas nesta lei, dependerão de licenciamento e taxas do poder público municipal para o seu funcionamento.
Art. 8º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Bom Jardim da Serra - SC, 12 de dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1333/2018

Publicação Nº 1833932

LEI N° 1333/2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais) para atender a suplementação da dotação orçamentária abaixo discriminada:
25.00 – SEC. DA INFRAESTRUTURA. AGRIC. E MEIO AMBINTE
25.01 – DEPTO AGRICULTURA, PECUARIA E MEIO AMBIENTE
1.032 – Aquisição de Maquinas e Implementos Agrícolas
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 125.000,00
TOTAL ..... R$ 125.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 125.000,00
Art. 2º -As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de anulação das dotações abaixo discriminadas:
20.00 – GABINETE DO PREFEITO

20.01 – GABINETE DO PREFEITO
1.002 – Elaboração do Plano Diretor Participativo
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL - .....R$ 50.000,00

20.01 – GABINETE DO PREFEITO
1.059 – Elaboração do Recadastramento Imobiliário
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
3.3.90.00.00.00.00.00.0064 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
TOTAL - .....R$ 50.000,00
28.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
28.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
1.009 – Instalação de Equipamentos Esportes Radicais
4.4.90.00.00.00.00.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0034 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
TOTAL - .....R$ 25.000,00
TOTAL GERAL ..... R$ 125.000,00
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 13 de dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1334/2018

Publicação Nº 1833935

LEI N° 1334/2018
DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL E OS PROCEDIMENTOS PARA ACESSO AO SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA DE ESTABELECIMENTOS QUE PRODUZAM BEBIDAS E ALIMENTOS PARA COMERCIALIZAÇÃO DE ORIGEM ANIMAL E VEGETAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Esta Lei fixa normas de inspeção sanitária, no Município de Bom Jardim da Serra, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal; cria o Serviço de Inspeção Municipal - SIM e dá outras providências.
Parágrafo único – Esta Lei está em conformidade às Leis Federais nº 7.889/1989 e nº 9.712/1998 e ao Decreto Federal nº 9.013/2017, que constituiu e regulamentou o Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária – SUASA e suas alterações; Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078/1990; Legislações provenientes do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA; Legislações pertinentes do Ministério da Saúde, Ministério do Meio Ambiente, Ministério do Trabalho, Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO; e Normativas do Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA.
Art. 2º - Será de responsabilidade do Município através da Secretaria Municipal da Agricultura, a inspeção sanitária de bebidas e alimentos de consumo humano de origem animal e vegetal.

Parágrafo Único – O disposto no "caput" deste artigo refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendendo a matéria-prima até a elaboração do produto final.
Art. 3º – Caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Bom Jardim da Serra, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária e atenção a sanidade agropecuária.
§ 1º – A Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Bom Jardim da Serra poderá delegar ou atuar em parceria com os demais municípios através do CISAMA, em cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina e a União para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao SUASA.
§ 2º – O Consórcio Intermunicipal Serra Catarinense – CISAMA é o responsável pela adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção – SISBI de municípios e pelos estabelecimentos que quiserem aderir ao Sistema.
Art. 4º - Estão sujeitos à inspeção prevista nesta lei:
I - Carnes e derivados;
II - Leite e derivados;
III – Produtos de abelhas e derivados;
IV - Ovos e derivados;
V - Pescado e derivados;
VI - Frutas, hortaliças e seus subprodutos;
VII - Cereais e seus subprodutos;

VIII- Bebidas;
IX - Outros produtos de origem animal e vegetal.
§ 1º – A inspeção sanitária se dará:
I - nos estabelecimentos que recebem matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados, de origem animal e vegetal para beneficiamento ou industrialização, com o objetivo de obtenção de alimentos e bebidas para comercialização, excluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares;
II - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas de origem animal e vegetal, em caráter complementar e com a parceria da defesa sanitária animal e vegetal, para identificar as causas de problemas sanitários apurados na matéria prima e/ou nos produtos no estabelecimento industrial.
§ 2º – O Serviço de Inspeção do Município de Bom Jardim da Serra poderá ser executado de forma permanente ou periódica:
I – A inspeção deve ser executada obrigatoriamente de forma permanente nos estabelecimentos durante o abate das diferentes espécies animais. Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.
II – Nos demais estabelecimentos previstos nesta Lei a inspeção será executada de forma periódica, que terão a frequência de execução de inspeção estabelecida, considerando o risco dos diferentes produtos e processos produtivos envolvidos, o resultado da avaliação dos controles dos processos de produção e do desempenho de cada estabelecimento, em função da implementação dos programas de autocontrole.
§ 3º – A inspeção sanitária é um serviço oficial, devendo ser executada por servidor público concursado, lotado e pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Agricultura e devidamente habilitado para a área afim.
§ 4º – Os servidores públicos contratados ou designados para integrar a equipe responsável pela inspeção terão suas funções estabelecidas na forma do regulamento desta lei, por Instruções Normativas do CISAMA e da legislação Federal e Estadual vigentes, em consonância com as atribuições da categoria profissional estabelecidas pelos Conselhos de Classe.

Art. 5º - Devido ao risco à saúde pública pela falta de responsável pelo serviço de inspeção, nos casos de vacância do cargo do médico veterinário efetivo, o município, em caráter emergencial, deverá contratar no período, por tempo não superior a doze (12) meses, Médico Veterinário para atender o serviço de inspeção.
Parágrafo Único – A contratação será autorizada pelo Chefe do Executivo Municipal, que fixará de plano, a remuneração do contratado em nível compatível com o mercado de trabalho e dentro do recurso orçamentário disponível.
Art. 6º – Para acesso ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM, o estabelecimento deverá apresentar requerimento dirigido ao responsável pela Secretaria de Municipal de Agricultura, apresentando a documentação exigida para o processo registro e solicitando a inspeção.
§ 1º – Os estabelecimentos já existentes, para adequarem à esta lei, deverão apresentar os respectivos projetos para aprovação do registro no SIM.
§ 2º– Todo e qualquer projeto visando à construção, instalação, reforma ou ampliação de estabelecimento deverá ser submetido à aprovação do SIM, nos termos desta Lei.
Art. 7º – As instalações do estabelecimento processador de alimentos obedecerão a preceitos mínimos de construção, equipamentos e práticas de fabricação, e sua especificação será estabelecida pela regulamentação desta lei e Instruções Normativas do Ministério da Agricultura e do CISAMA.
Art. 8º – A matéria-prima, os animais, os produtos, os subprodutos deverão seguir padrões de sanidade e fabricação definidos em regulamentos técnicos de identidade e qualidade, portarias, instruções normativas, manuais e normas federais, estaduais ou municipais.
Art. 9 – Todas as ações da inspeção e da vigilância sanitária serão executadas visando à segurança alimentar e a educação sanitária, buscando o comprometimento dos integrantes da cadeia produtiva agropecuária e da sociedade em geral, no cumprimento de normas e regulamentos estabelecidos pelo Serviço de Inspeção, pela Vigilância Sanitária do Município e pelo CISAMA em consonância com a legislação vigente.
§ 1º - Para tanto, buscar-se-á a cooperação com as demais instâncias do SUASA, instituições públicas e privadas de ensino, pesquisa e extensão.
§ 2º - O Serviço de Inspeção e o trabalho da Vigilância Sanitária serão desenvolvidos em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade.
Art. 10 - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR será a instância de discussão, sugestão e definição de assuntos ligados a execução dos serviços de inspeção e sobre a criação de regulamentos, normas, portarias e outros.
Art. 11 - Os recursos financeiros necessários à implementação da presente Lei e do Serviço de Inspeção Municipal serão fornecidos pelas verbas alocadas na Secretaria Municipal de Agricultura, constantes no Orçamento do Município e ou no contrato de rateio do CISAMA, da cobrança de tarifas pelos serviços prestados junto aos estabelecimentos assistidos e de recursos das demais instâncias do SUASA.
§ 1º – Nos termos do art. 126 do Decreto Federal n. 5.741/2006 fica estabelecido a possibilidade das instâncias do SUASA afixarem com base em legislação própria a cobrança de tarifas pelos serviços que prestam.
§ 2º - As tarifas pelos serviços de inspeção municipal serão baixadas por ato do Poder Executivo.
Art. 12 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria Municipal de Agricultura e pelo CISAMA depois de debatido no Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR.
Art. 13 – As infrações às normas previstas nesta Lei serão apuradas em processo administrativo próprio, juntamente com as sanções e penalidades, sem prejuízo da responsabilidade de natureza cível e penal cabível.
Art. 14 – Serão considerados responsáveis por infrações a serem descritas em decreto, as pessoas físicas ou jurídicas de fornecedores de matérias-primas ou de produtos de origem animal, proprietários/locatários ou arrendatários de estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção do Município de Bom Jardim da Serra, ou que expedirem ou transportarem matérias-primas ou produtos de origem animal.
Parágrafo único. A responsabilidade a que se refere o caput abrange as infrações cometidas por quaisquer empregados ou prepostos das pessoas físicas ou jurídicas que exerçam atividades industriais e comerciais de produtos de origem animal ou de matérias primas.
Art. 15 – Se houver evidência ou suspeita de que um produto de origem animal represente risco à saúde pública ou tenha sido alterado, adulterado ou falsificado, o Serviço de Inspeção do Município de Bom Jardim da Serra deverá adotar isolada ou cumulativamente, as seguintes medidas cautelares:
I – apreensão do produto;
II – suspensão provisória do processo de fabricação ou de suas etapas; e

III - coleta de amostras do produto para realização de análises laboratoriais.
§ 1º – Sempre que necessário, será determinada a revisão dos programas de autocontrole dos estabelecimentos.
§ 2º - A retomada do processo de fabricação ou a liberação do produto sob suspeita será autorizada caso o SIM constate a inexistência ou a cessação da causa que motivou a adoção da medida cautelar.
§ 3º - O disposto no caput não afasta as competências de outros órgãos fiscalizadores, na forma da legislação.
Art. 16 – As penalidades a serem aplicadas terão natureza pecuniária ou consistirão em obrigação de fazer ou de não fazer, assegurados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
Art. 17 – Sem prejuízo das responsabilidades civis e penais cabíveis, a infração ao disposto no Decreto ou em normas complementares referentes aos produtos de origem animal e vegetal, considerada a sua natureza e a sua gravidade, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:
I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má - fé;
II – multa, nos casos não compreendidos no inciso I, tendo como valor máximo 40 (quarenta) UFM's, observadas as gradações definidas em Decreto;
III – apreensão ou condenação das matérias primas e dos produtos de origem animal e vegetal, quando não apresentarem condições higiênico sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade, quando causar risco ou ameaça de natureza higiênico sanitária ou quando causar embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou na falsificação habitual do produto ou quando se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas; e
VI – cassação de registro do estabelecimento.
§ 1º – A interdição poderá ser levantada após o atendimento das exigências que motivaram a sanção;
§ 2º – Se a interdição não for levantada nos termos da alínea anterior, decorridos seis meses será cancelado o respectivo registro.
Art. 18 – Para fins de aplicação da sanção de que trata o inciso IV do art. 18, caracterizam embaraço à ação fiscalizadora, sem prejuízo de outras previsões desta lei, quando o infrator:
I – embaraçar a ação de servidor da Secretaria Municipal de Agricultura no exercício de suas funções, visando a dificultar, retardar, impedir, restringir ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – desacatar, intimidar, ameaçar, agredir, tentar subornar servidor da Secretaria Municipal de Agricultura;
III – omitir elementos informativos sobre composição centesimal e tecnológica do processo de fabricação;
IV – simular a legalidade de matérias-primas, de ingredientes ou de produtos de origem desconhecida;
V – construir, ampliar ou reformar instalações sem a prévia aprovação do Serviço de Inspeção Municipal do município de Bom Jardim da Serra;
VI – utilizar, substituir, subtrair ou remover, total ou parcialmente, matéria-prima, produto, rótulo ou embalagem, apreendidos pelo SIM e mantidos sob a guarda do estabelecimento;
VII – prestar ou apresentar informações, declarações ou documentos falsos ou inexatos perante o órgão fiscalizador, referente à quantidade, à qualidade e à procedência das matérias-primas, dos ingredientes e dos produtos, ou cometer qualquer sonegação de informação que, direta ou indiretamente, interesse ao SIM e ao consumidor;
VIII – fraudar documentos oficiais;
IX – fraudar registros sujeitos à verificação pelo SIM;
X – não cumprir os prazos estabelecidos em seus programas de autocontrole, bem como nos documentos expedidos ao SIM, em atendimento a planos de ação, fiscalizações, autuações, intimações ou notificações; ou
XII – não realizar o recolhimento de produtos que possam incorrer em risco à saúde ou aos interesses do consumidor.
Art. 19 - As multas previstas no artigo 17 poderão ser agravadas até o grau máximo (até 100 vezes o valor da multa) nos casos de: artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço, ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstancias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator, os meios a seu alcance para cumprir a lei ou; o os casos em que o volume da produção do infrator faça prever que a punição será ineficaz.
§ 1º – As multas a que se refere a presente lei serão aplicadas sem prejuízo de outras que, por lei, possam ser impostas por autoridades de saúde pública ou policial.
§ 2º – O documento de fiscalização com infração deve ser lavrado pelo médico veterinário responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal.
Art. 20 – As penalidades serão impostas pelo SIM, cabendo recurso à autoridade superior da Secretaria da Municipal de Agricultura na forma regulamentar, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Art. 21 – Com efeitos desde e/ou a partir dos acontecimentos dos fatos, fica o Chefe do Poder Executivo isento e eximido de qualquer responsabilidade civil e/ou penal por atos estranhos ao exercício de suas funções e os praticados por cessionários e/ou agentes com delegação.
Art. 22 – Ficam revogadas as demais disposições em contrário a esta Lei, em especial a Lei nº 1122/2010.
Art. 23 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jardim da Serra - SC, 13 de dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI 1335/2018

Publicação Nº 1833936

LEI N° 1335/2018
DISPÕES SOBRE O SUAS (SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) DO MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os Habitantes do Município de Bom Jardim da Serra, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º - A assistência social, política pública de seguridade social estabelecida pela Constituição Federal para efetivar a proteção social, é direito do cidadão, responsabilidade e dever dos entes federativos do Estado brasileiro, que sob gestão articulada e pactuada, devem garantir: proteção social; a vigilância socioassistencial; a defesa de direitos, o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais, aos cidadãos que dela necessitar.
Art. 2º - A Política de Assistência Social do Município Bom Jardim da Serra tem por objetivos:

I - manter as provisões e atenções de assistência social vinculadas ao alcance das seguranças sociais de acolhida, renda, convivência familiar e comunitária, desenvolvimento de autonomia, de apoio e auxílio a sobrevivência da população;

II - manter e ampliar quando necessária, a rede de serviços socioassistenciais de caráter contínuo no âmbito da tipologia diversificada de serviços de proteção social básica e especial e em conformidade com as características de assentamento territorial da população do município em especial dos usuários de benefícios e serviços socioassistenciais;

III - promover o equilíbrio da atenção prestada pelo SUAS no município buscando a equidade na atenção da população rural e urbana, e a presença de equipes vinculadas as unidades de referência;

IV - implementar o planejamento institucional e o sistema de monitoramento da ação apoiados em parâmetros e indicadores e em estratégias de decisão participativas;

V - promover processos continuados de qualificação do trabalho e dos trabalhadores conforme Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, como garantia de que a rede de serviços socioassistenciais mantenha acolhida digna, atenciosa, equitativa com qualidade, agilidade e continuidade;

VI - manter protocolos e pactos da gestão socioassistencial com organizações sociais da sociedade civil no campo da assistência social voltados para a articulação, integração e completude da proteção socioassistencial aos usuários dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

VII - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:
a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; e,
VIII - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;
IX - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;
X- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;
XI - primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e,
XII- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.
Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.
CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I

Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
IX - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º - A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:
I - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

II - descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III - cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV - matricialidade sociofamiliar;

V - territorialização;

VI - fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII - participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS NO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM DA SERRA
Seção I
Da Gestão
Art. 5º - A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.
Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.
Art.6º - O Município de Bom Jardim da Serra atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.
Art. 7º - O órgão gestor da política de assistência social no Município de Bom Jardim da Serra é a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Seção II
Da Organização

Art. 8º - O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município Bom Jardim da Serra organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:
I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;
II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.
Art. 9º - A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;
II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III – Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e
Idosas;
IV – Serviço de Proteção Social Básica executado por Equipe Volante
Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS.
Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:
I – proteção social especial de média complexidade:
a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;
II – proteção social especial de alta complexidade:
a) Serviço de Acolhimento Institucional;
b) Serviço de Acolhimento em República;
c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial, conforme termo de cooperação entre o município e o ofertante, baseado nos princípios da legislação vigente.
§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.
§2º - A vinculação ao Suas é o reconhecimento pela União, em colaboração com Município, de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.
§3º - À Política de assistência social compete funções de proteção social, vigilância socioassistencial e defesa de direitos dos cidadãos sob desproteção social, tem seu campo de ação e sua forma de organização sob sistema nacional determinado pela constituição federal.
Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS e na Gestão. Respectivamente, e pelos demais serviços tipificados no âmbito da política de assistência social governamentais ou não governamentais.

§ 1º - O CRAS é a unidade pública municipal, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.
§ 2º - O CRAS deve possuir interface com as demais políticas públicas e articula, coordena e oferta os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.
Art. 13 - A implantação de novos equipamentos e outros serviços dar-se-ão mediante a identificação de demanda social respaldada por diagnóstico social, com observância da legislação no âmbito do Estado Brasileiro, devendo observar as diretrizes da:
I – territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;
II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;
III - regionalização – prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.
§ 1º Caberá a gestão municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social decidir sobre a implantação de novos equipamentos e serviços socioassistenciais, cuja deliberação deverá ser ratificada por ato próprio do Prefeito Municipal.
§ 2º Ficará a cargo gestão local coordenar os estudos, levantamento de demanda e o impacto orçamentário que este novo equipamento trará ao município, podendo implantar novos equipamentos ou criar equipes volantes sempre que estes se fizerem essenciais para garantir o bom atendimento da população.

§ 3º A implantação de novos serviços está condicionada a organização prévia de instrumento normativo.

Art. 14 - As ofertas de serviços socioassistenciais nas unidades públicas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma da NOB-RH/SUAS e demais normatizações.

Parágrafo único. O diagnóstico socioterritorial atualizado, e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 15 - A Vigilância Socioassistencial é um dos instrumentos da gestão para auxiliar no planejamento e ações e das proteções da assistência social que através de dados organizados identifica e previne as situações de risco e vulnerabilidade social e seus agravos no território, além de realizar a vigilância dos padrões dos serviços executados.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:
I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:
a) condições de recepção;
b) escuta profissional qualificada;
c) informação;
d) referência;
e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;
g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.
II - renda: ofertada e operada por meio da concessão de benefícios financeiros via Transferência de Renda dos três entes federados;

III - convívio ou vivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

a) o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;
c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III
Das Responsabilidades
Art. 17 - Compete ao Município de Bom Jardim da Serra, através da Secretaria de Assistência Social e Habitação:
I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos em Resolução emitida pelo Conselho Municipal de Assistência Social, podendo para tanto contar com cofinanciamento do Estado conforme plano de trabalho apresentado e aprovado anualmente;

II - efetuar a concessão compulsória do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;
III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;
IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência, conforme o Plano Municipal de Contingências em conjunto com a Defesa Civil;
V - prestar serviços socioassistenciais nos termos do art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de dezembro de 1993, e da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;
VI - implantar:
a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;
b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano Municipal de Assistência Social.
VII - regulamentar:
a) a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) a oferta dos benefícios eventuais em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social;
c) a utilização compulsória do Sistema de Informações Municipais para inserir, consultar, conceder benefícios eventuais, registrar atendimentos socioassistenciais, abrigamentos, acolhimentos, realizar acompanhamento familiar e individual, além de outras informações socioassistenciais, implementando um banco de dados municipais dos usuários da assistência social, sistematizando e integrando em tempo real todos os setores da assistência social e as entidades parceiras que prestam serviços para a assistência social, inclusive dando acesso ao Conselho Tutelar como parceiro e integrante da rede de proteção da criança e do adolescente;
VIII - cofinanciar:
a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;
b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito;
c) a Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais de Assistência Social, utilizando para tal finalidade recursos próprios e os percentuais mínimos de 3% dos recursos do Índice de Gestão do Programa Bolsa Família do Governo Federal - IGD-M e 5% dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS para cofinanciar despesas de custeio e investimento necessários para o bom funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social.
IX - realizar:
a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito local, podendo para tal tarefa utilizar as ferramentas da vigilância socioassistencial e outros indicadores da realidade local, sempre com o auxílio e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social;
b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, e do Programa BPC na Escola, estabelecendo cooperação técnica junto ao INSS nos processos de pré-habilitação e busca ativa para novos beneficiários, além de garantir aos beneficiários e suas famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial, promovendo o referenciamento e acompanhamento de suas famílias junto aos CRAS e sua inserção junto a outras políticas setoriais;
c) em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social, os fóruns e as conferências municipais de assistência social.

X - gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
b) o Fundo Municipal de Assistência Social;
c) no âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais, bem como os programas instituídos pela União em parceria com o município.
XI - organizar:
a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;
b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;
c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social municipal em consonância com as normas gerais da União.
XII - elaborar:
a) a proposta orçamentária da Assistência Social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o mesmo em âmbito municipal;
e) e executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH - SUAS;
f) o Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados;

XIV - alimentar e manter atualizado:
a) o Censo SUAS;
b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;
c) o conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS;
d) o Sistema Municipal de Informação da Assistência Social.

XV - garantir:
a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, com recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive despesas referentes a passagens, deslocamentos e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições, podendo para tal finalidade utilizar conforme patamares exigidos em lei dos recursos dos Índices de Gestão do SUAS e do Programa Bolsa Família do Governo Federal;
b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;
c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados e Municípios;
d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:
a) os protocolos pactuados na CIT;
b) a gestão do trabalho e a educação permanente.
XVIII - promover:
a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.
XIX - assumir as atribuições, que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica:
a) participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB;
b) prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal.
XX - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;
XXI - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em

âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais;
XXII - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;
XXIII - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742/1993 e sua regulamentação em âmbito federal;
XXIV - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo Conselho Municipal de Assistência Social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;
XXV - encaminhar para apreciação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios bimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;
XXVI - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;
XXVII - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;
XXVIII - instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;
XXIX - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;
XXXI - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de Bom Jardim da Serra.
§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:
I- diagnóstico socioterritorial;
II- objetivos gerais e específicos;
III- diretrizes e prioridades deliberadas;
IV- ações estratégicas para sua implementação;
V- metas estabelecidas;
VI- resultados e impactos esperados;
VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII- mecanismos e fontes de financiamento;
IX - indicadores de monitoramento e avaliação; e,
X - prazo de execução.
§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:
I – as deliberações das conferências de assistência social;
II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;
CAPÍTULO IV
DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS
Seção I
Do Conselho Municipal De Assistência Social
Subseção I
Da Natureza e Finalidade

Art. 19- Fica reestruturado o Conselho Municipal de Assistência social – CMAS, nos termos da, Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

Subseção II
Da Estrutura

Art. 20 - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:
I - Plenário;
II - Mesa Diretora;
III - Comissões Temáticas Permanentes;
IV - Secretaria Executiva.
Subseção III
Da Composição e Organização
Art. 21 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, será composto por 8 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:
I – Do Poder Público:
a) 01 (um) representante da _____ Municipal Assistência Social;
b) 01 (um) representante da _____ Municipal de Educação;
c) 01 (um) representante da _____ Municipal de Saúde;
d) 01 (um) representante da _____de Finanças;
.
II - Da Sociedade Civil:
a) 01 (um) representantes dos usuários e/ou organizações de usuários da assistência social;

b) 03 (três) representantes de entidades, devidamente inscritas no CMAS;

§ 1º Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.
§ 2º Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim, através de edital publicado em jornal de ampla circulação, com pelo menos 30(trinta) dias de antecedência.
§ 3° Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.
§ 4º Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.
§ 5º A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.
§ 6º Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.
§ 7° O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.
Subseção IV
Do Funcionamento
Art. 22 - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:
I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;
II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;
III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;
IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;
V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.
Art. 23 - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.
Parágrafo único - As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.
Art. 24 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente, Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.
Parágrafo único - As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.
Art. 25 - O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 1 (um) ano permitido uma única recondução por igual período.
Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência social – CMAS contará com uma mesa diretora composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.
Art. 26 - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidos mediante decreto.

Subseção V
Das Competências
Art. 27 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com base na LOAS em seu Art. 18, PNAS/2004 e NOB/SUAS:

I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
III - aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
IV - apreciar e aprovar anualmente a proposta orçamentária elaborada pelo executivo que trata da Assistência Social e Habitação, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social, emitindo Resolução que deverá acompanhar a documentação a ser apreciada pelo Poder Legislativo;
V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
VIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
IX - normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
X - apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação inseridas nos sistemas nacional e estadual de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
XI - apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de Assistência Social;
XII - alimentar os sistemas nacional e estadual de coleta de dados e informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
XIII - zelar pela efetivação do SUAS no Município;
XIV - zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
XV - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
XVI - estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
XVII - apreciar e aprovar a proposta orçamentária da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
XVIII - acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
XIX - fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-M, e do Índice de

Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
XX - planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-M e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à Assistência Social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos próprios, bem como os oriundos do Estado e da União, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
XXII - aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
XXIII - orientar e fiscalizar o FMAS;
XXIV - divulgar, no órgão de imprensa oficial municipal, bem como em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de Resoluções e deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos;
XXV - receber, apurar e dar o devido prosseguimento as denúncias;
XXVI - deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;
XXVII - estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organizações de assistência social;
XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;
XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;
XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;
XXXII - registrar em ata as reuniões;
XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários para atuar e/ou assessorar as demandas do conselho;
XXXIV - regular e zelar pela boa execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;
XXXV - avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município, dando publicidade ao mesmo.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 28 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.
Art. 29 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:
I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;
II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;
III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
IV - publicidade de seus resultados;
V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,
VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.
Art. 30 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Prefeito Municipal em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, articulados com os Conselhos Estadual e Nacional de Assistência Social
Seção III
Participação Dos Usuários

Art. 31 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.
Art. 32 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e
Pactuação do SUAS.

Art. 33 - O Município deve buscar ser representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite - CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social - CONGEMAS.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.
Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 34 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.
Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 35 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:
I – a não ocorrência de subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;
II – a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;
III – a garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;
IV – a garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;
V – ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;
VI – integração da oferta com os serviços socioassistenciais.
Art. 36 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.
Art. 37 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Subseção I
Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 38º O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 39º O critério de renda mensal per capita familiar, para o acesso aos benefícios eventuais, é igual ou inferior a um (1) salário.

Art. 40º- A família ou pessoa beneficiada deverá estar inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CADUNICO, com as informações atualizadas. Para os casos de urgência, esse requisito não se torna impeditivo de atendimento, haja vista que a família deve ser cadastrada posteriormente.

Art. 41º São formas de benefícios eventuais:
I – auxílio natalidade;
II – auxilio funeral;
III – auxilio alimentação;
IV – auxilio documentos;
V– transporte para deslocamento intermunicipal e interestadual;
VI– materiais em geral, em casos de calamidade pública e situações de urgência;
VII– outros benefícios eventuais para atender necessidades advindas de situações de vulnerabilidade temporária.
Parágrafo Único – A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa portadora de necessidades especiais, gestantes, a nutriz e os casos de situações de emergência e estado de calamidade pública.
Art. 41 - Os benefícios natalidade e funeral devem ser requeridos diretamente por integrante da família beneficiária: mãe, pai, parente até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.
Parágrafo Único - O requerimento dos benefícios natalidade e funeral deverão ser apresentados, por membro da família, no prazo de até 30 (trinta) dias após o parto ou funeral.
Art. 42 - Entende-se por outros benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas, com a finalidade de atender a vítimas de calamidades, ou para enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidade e impactos d ecorrentes de riscos sociais.
Art. 43 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de benefícios eventuais da assistência social.
Parágrafo Único - O fornecimento do serviço ou auxílio dependerá sempre da existência de dotação orçamentária.
Art. 44 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais; e
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 45 - Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Município informações sobre irregularidades na execução dos benefícios eventuais bem como avaliar e propor, a cada ano, a reformulação dos valores dos benefícios eventuais de auxílio-natalidade e auxílio-funeral.

Art. 46- As despesas decorrentes desta lei ocorrerão por conta de dotação orçamentária própria, prevista, a cada exercício financeiro, na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo Único - Os recursos financeiros destinados ao custeio dos Benefícios Eventuais serão alocados no Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 47 - O auxílio natalidade no município de Bom Jardim da Serra constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, para reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
I – O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:
a – à genitora que comprove residir no Município;
b – à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;
c – à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;
d – à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

§ 1º O benefício poderá ser solicitado a partir do 7º (sétimo) mês de gestação.
§ 5º - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido na forma de bens de consumo, ou conforme a necessidade

do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 48 - O auxílio funeral constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, ofertado em pecúnia e/ou bens materiais.
I- O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.
II- O valor do auxílio funeral na forma pecuniária, será estipulado anualmente por deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social em ato oficial do Poder Executivo.
III- O auxílio funeral atenderá preferencialmente:

§ 1º A modalidade de bens materiais e ou consumo, garantindo o valor de até 01 salário mínimo vigente.
§ 2º A modalidade de pecúnia deve colaborar para o custeio das necessidades urgentes da família, ao enfrentamento dos riscos e vulnerabilidades advindas da morte de seu membro.

Art. 49 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.
Parágrafo único - O benefício será concedido na forma bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.
Art. 50 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:
Art. 51 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.
Art. 52 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevistas ou decorrentes de caso fortuito.
Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.
Art. 53 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Subseção II
Das Despesas com a Concessão de Benefícios Eventuais

Art. 54 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.
Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção II
Dos Serviços

Art. 55 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção III
Dos Programas De Assistência Social

Art. 56 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.
§ 1º - Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.
§ 2º - Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção IV
Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 57 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção V
Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 58 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento

e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.
Art. 59 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.
Art. 60 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:
I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;
II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;
III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;
IV – garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 61 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato deverão comprovar:
I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;
II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;
III - elaborar plano de ação anual;
IV - ter expresso em seu relatório de atividades:
a) finalidades estatutárias;
b) objetivos;
c) origem dos recursos;
d) infraestrutura;
e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.
Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de analise:
I - análise documental;
II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;
III - elaboração do parecer da Comissão;
IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;
V - publicação da decisão plenária;
VI - emissão do comprovante;
VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 62 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipais de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.
Art. 63 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.
Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.
Seção I
DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Seção I
Da definição e Finalidade

Art. 64 - O Fundo Municipal de Assistência Social, constitui-se em unidade orçamentária e gestora dos recursos destinados ao desenvolvimento da gestão, dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais públicos de Assistência Social coordenadas e executadas, direta ou indiretamente, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
Art.65- Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, enquanto órgão responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social, gerir o FMAS, sob orientação e acompanhamento do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

Seção II
Das Receitas
Art. 65 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Assistência Social.
I – Dotações consignadas anualmente no orçamento do Município e créditos suplementares que lhe forem destinados;
II – Repasse de recursos financeiros de órgãos federais e estaduais;
III - Receitas de convênios, visando atender aos objetivos do Fundo;
IV – Contribuições voluntárias e doações oriundas de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, bem como de organismo nacionais e internacionais;
V – Legados;
VI – Resultados de suas aplicações financeiras;
VII – Quaisquer outras receitas eventuais aos objetivos do Fundo.

Art. 66 - A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social será realizada com observância das normas e competências dos sistemas de administração financeira e orçamentária.

Art. 67 - As receitas próprias, serão utilizadas no pagamento de despesas inerentes aos objetivos do Fundo e empenhados à conta das dotações da unidade de despesa do Conselho Municipal de Assistência Social.
Seção III
Das Aplicações das Receitas

Art. 68 - Os recursos do Fundo de Assistência Social terão as seguintes aplicações:

I – Apoio técnico e financeiro aos programas, projetos e serviços de assistência social, conforme diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
II – Capacitação de recursos humanos e desenvolvimento de estudos e pesquisas, atendidas as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.
III- cofinanciamento da estruturação da rede socioassistencial do Município, incluindo ampliação e construção de equipamentos públicos, para aprimorar a capacidade instalada e fortalecer o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
IV- custeio das despesas dos Conselheiros Municipais e Trabalhadores de Assistência Social em representações e ou participações em seminários, capacitações e eventos relevantes à consecução da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 69°- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 70°- Revogam-se as disposições em contrário em especial as leis: Lei n°.1218/2013, Lei n°.663/97, Lei n°.662/97.
Bom Jardim da Serra - SC, 13 de dezembro de 2018.
SERGINHO RODRIGUES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Bom Jesus do Oeste

Prefeitura

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 47/2018

Publicação Nº 1833749

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 2532/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2018
O MUNICIPIO DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, por seu
Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Luiz Senger, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados que às 08:30 horas do dia 02 de janeiro de 2019, na sede da Municipalidade, fará realizar Processo Licitatório, na modalidade de Pregão Presencial – Sistema de Registro de Preços, tendo como objeto a contratação de empresa Serviço de arbitragem para campeonatos de futebol de salão, futebol de campo, futebol suíço, voleibol, vôlei de areia, sinuca e bocha rolada para o ano 2019.
O Processo será regido pelas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e suas alterações posteriores e em especial ao contido no Edital.
A íntegra do Edital e demais informações poderão ser obtidas em horário de expediente, junto ao setor de Licitações do Município, sita a AV. Nossa Senhora de Fátima, 120, na cidade de Bom Jesus do Oeste – SC, Fone 049 3363 0200, e-mail: licitacao@bomjesusdooeste.sc.gov.br ou pelo site www.bomjesusdooeste.sc.gov.br.

Bom Jesus do Oeste – SC, aos 14 de dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2018

Publicação Nº 1834074

ERRATA DE EDITAL
Pelo presente termo comunica-se aos interessados errata do Edital de Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 048/2018 cujo OBJETO consiste na CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO AUTONOMO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM GADO LEITEIRO E DE CORTE, PARA O REBANHO DOS AGRICULTORES DO MUNICIPIO, FICANDO RESPONSAVEL PELO ATENDIMENTO, TRANSPORTE E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DE CONFORMIDADE COM OS ENCAMINHAMENTOS E SOLICITAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, conforme especificações e quantidades constantes do Termo de Referência e Anexo II– Quantitativo, ficando assim determinado:

Onde se lê / no Quantitativo Anexo II

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	3.000	Serviço de inseminação artificial em gado leiteiro e de corte (sem fornecimento de sêmen)	33,90

Leia-se/ no Quantitativo Anexo II.

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	1.200	Serviço de inseminação artificial em gado leiteiro e de corte (sem fornecimento de sêmen)	33,90

E altera – se a data da sessão pública para o dia 02/01/2019 às 14:00 horas.

Bom Jesus do Oeste, 14 de dezembro de 2018.
Ronaldo Luiz Senger
Prefeito Municipal

Bom Retiro

Prefeitura

1053.12.18 - P. FÉRIAS ELIANA AP. ALVES

Publicação Nº 1833396

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1052/18 de 11.12.18
Concede Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

O Prefeito Municipal de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para acompanhar familiar, na realização de tratamento de saúde, no dia 06 de dezembro de 2018, a funcionária Eliana Aparecida Alves, ocupante do cargo de Professor I - 3 – Padrão I – Nível 22, 30 horas, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Centro de Educação Infantil Professor Alosir Moretti.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
11 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1054.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE TATIANI CASTANHEIRO

Publicação Nº 1833399

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1054/18 de 12.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 10 de dezembro de 2018, a funcionária Tatiani Castanheiro, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1055.12.18 - P.LIC. MOT. P. FAM. ZILMARA G. ROSAR

Publicação Nº 1833400

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1054/18 de 12.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado 01 (um) dia de licença para realizar consulta médica, no dia 10 de dezembro de 2018, a funcionária Tatiani Castanheiro, Ocupante do cargo de Professor I – 3, Padrão I – Nível 22, 40 horas semanais do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

1056.12.18 - P. LIC. TRAT. SAÚDE LUCIANA M. HOFFMANN

Publicação Nº 1833403

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 1056/18 de 12.12.18
Concede Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Munícipio de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71 e 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no atestado médico apresentado meio dia de licença para realizar consulta odontológica, no dia 12 de dezembro de 2018, período vespertino, a funcionária Luciana Moretti Hoffmann, Ocupante do cargo de Professor I - 3, Padrão I – Nível 22, 20 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Escola do Campo Barbaquá.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
12 de dezembro de 2018.
VILMAR JOSÉ NECKEL
Prefeito Municipal

MARIA MADALENA SILVEIRA
Responsável Sec. Mun. Administração e Fazenda

Botuvera

Prefeitura

DECRETO 2270 2108 NOMEIA COMISSÃO PMAQ

Publicação Nº 1833129

DECRETO Nº 2.270/2018

"Nomeia membros para comporem a Comissão de Monitoramento do PMAQ, de conformidade com o Artigo 7º da Lei Municipal nº 1.312/2015."

JOSÉ LUIZ COLOMBI, Prefeito Municipal de Botuverá, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de conformidade com o Art. 7º da Lei Municipal nº 1.312/2015.
Decreta:
Art. 1º- Fica criada a Comissão de Monitoramento do PMAQ, em consonância com o Art. 7º da Lei Municipal nº 1.312/2015.

Art. 2º- A Comissão será composta por 5 (cinco) membros e será responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativas pertinentes à Lei Municipal nº 1.312/2015, conforme a seguinte disposição:

I – MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Titular: Fábio Maestri Bagio
Suplente: Rosane Aguiar Tachini

II – MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Mirtes Maria Maestri
Suplente: Bernardino Vitorino

III – MEMBROS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DE NÍVEL SUPERIOR
Titular: Daiana Tomio
Suplente: Everton de Luca

IV – MEMBROS DOS PROFISSIONAIS EFETIVOS DE NÍVEL MÉDIO
Titulares: Bruna Lais Buschirolli
Marlene Piccini K. Betinelli
Suplentes: Luciane Piquetti Comunello

Parágrafo Único: O exercício da função da Comissão de que trata o presente Decreto será sem ônus para os cofres públicos.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal 1875/2016, de 16/02/2016.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botuverá, 13 de Dezembro de 2018.
JOSÉ LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2.271-2018 - EXCESSO EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833168

==========
D E C R E T O Nº 2.271/2018
==========

"Abre Crédito Suplementar Por Excesso de Arrecadação No Exercício De 2018"

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOTUVERÁ, usando da competência que lhe confere o Art.8º inciso I, da Lei nº 1.416/2017, de 20 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor total de R$ 2.949,92 (Dois mil novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo especificado:

4000	Secretaria De Educação
4001	Divisão De Educação
12-361-004-2.16	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Fundamental

4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.37 (52)	PNATE ..... R$ 153,74
365	Educação Infantil
4	Gestão Em Educação
2.88	Manutenção E Operacionalização Do Transporte Escolar Do Ensino Infantil
4.4.9.0.00.00.00	Aplicações Diretas
0.2.37 (237)	PNATE ..... R$ 2.796,18

Art. 2º - Os recursos para atender o crédito especificado no Art. 1º deste Decreto, decorrerão do excesso de arrecadação do exercício de 2018.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos desde 12 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Botuverá, 13 de dezembro de 2018.
JOSE LUIZ COLOMBI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 50/2018 MECÂNICA BONONOMI LTDA.

Publicação Nº 1833058

EXTRATO DO CONTRATO 50/2018 – SERVIÇOS DE RETÍFICA COMPLETA DE MOTOR COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E M.O. MECÂNICA.
Contratante: Município de Botuverá, CNPJ; 83.102.350/0001-96
Contratada: – MECÂNICA BONONOMI LTDA – CNPJ 05.251.047/0001-41, Rua Anita Guaribaldi, 67, Galpão 03 e 04, Bairro São Luiz, CEP-88.351-410, Brusque/SC, fone: (47)3350-5287.

LOTE 1	
Descrição	Valor
Produtos e serviços para o Caminhão FORD CARGO 1215, PLACA MBC-7032, ANO/MOD.2000, MOTOR 30741709 CUMMINS SERIE B 6CC, SERIE 30707025	R$ 8.500,00

LOTE 2	
Descrição	
Produtos e Serviços para a RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416E, SÉRIE CAT0416ECMFG06811, MOTOR: G4D46518	R$ 19.500,00

Total de R$ 28.000,00 (Vinte e oito mil reais)
Vigência: 31 de Março de 2019.
Fundamentação Legal: Processo Licitatório nº 97/2018, Pregão Presencial nº 74/2018.

Braço do Trombudo

Prefeitura

LEI 0909 - LOA

Publicação Nº 1833785

LEI Nº 0909/2018

Estima a receita e fixa a despesa do Município de Braço do Trombudo para o exercício de 2019.

Nildo Melmestet, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de BRAÇO DO TROMBUDO para o exercício de 2018 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 18.565.142,67 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º O Orçamento Geral do Município de Braço do Trombudo para o exercício de 2019 estima a receita em R$ 18.565.142,67 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e sessenta e sete centavos) e fixa a despesa do Município em R$ 13.035.782,82 (treze milhões, trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos), do Fundo Municipal de Saúde em R$ 3.881.766,15 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos), do Fundo Municipal de Assistência Social em R$ 645.015,61 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinze reais e sessenta e um centavos) e do Poder Legislativo Municipal em R$ 1.002.578,09 (um milhão, dois mil quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos).

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO

Art. 3º O Orçamento da entidade MUNICÍPIO DE BRAÇO DO TROMBUDO para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 16.967.647,52 (dezesseis milhões, novecentos e sessenta e sete mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e dois centavos) e fixa as Despesas em R$ 13.035.782,82 (treze milhões, trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e dois centavos) e Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 3.931.864,70 (três milhões, novecentos e trinta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
BRAÇO DO TROMBUDO

Art. 4º O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BRAÇO DO TROMBUDO para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 1.467.680,94 (Um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos) e as Transferência Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.414.085,21 (dois milhões, quatrocentos e catorze mil, oitenta e cinco reais e vinte e um centavos) e fixa as Despesas em R$ 3.881.766,15 (três milhões, oitocentos e oitenta e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

Do Orçamento do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
BRAÇO DO TROMBUDO

Art. 5o O Orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BRAÇO DO TROMBUDO para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 129.814,21 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e catorze reais e vinte e um centavos) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 515.201,40 (quinhentos e quinze mil, duzentos e um reais e quarenta centavos) e fixa as Despesas em R$ 645.015,61 (seiscentos e quarenta e cinco mil, quinze reais e sessenta e um centavos).

Do Orçamento da CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO

Art. 6º O Orçamento da Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO para o exercício de 2019 estima as Transferências Financeiras em R$ 1.002.578,09 (um milhão, dois mil quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos) e fixa as Despesas em R$ 1.002.578,09 (um milhão, dois mil quinhentos e setenta e oito reais e nove centavos).

Art. 7º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos ocorridos durante a execução orçamentária de 2019.

Art. 8º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial.

Art. 9º O Poder Executivo está autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da receita estimada no art. 1º desta Lei, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação de cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício;

II – A anulação de saldos de dotações orçamentárias, desde que não comprometidas;

III – O superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos; e

IV – O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

Parágrafo único. Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 10. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 11. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 12. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 13. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 15. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro de 2019, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09/07/2008.

Braço do Trombudo, 11 de dezembro de 2018.
Nildo Melmestet
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 110 2018

Publicação Nº 1833806

DECRETO Nº. 110/2018.
Abre Crédito Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito Municipal de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 13.12.2016, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 334.000,00 (Trezentos e trinta e quatro mil reais), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

08 – SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E AQUICULTURA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA

2.074 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
(136) – 4.4.90.00.00.00.00.00 0024 – Aplicações Diretas ..... R$ 334.000,00

TOTAL ..... R$ 334.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o provável excesso de arrecadação do exercício de 2018 do recurso 1.0024 – Transferências de Convênios - Outros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 04 de Dezembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 111 2018

Publicação Nº 1833811

DECRETO Nº. 0112/2018.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Fundo Municipal de Saúde.

NILDO MELMESTET, Prefeito em Exercício de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 17.000,00 (Dezessete mil reais.), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

03 – SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS e PLANEJAMENTO
01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0.001 – Encargos Especiais/Obrig. Trib. (PASEP)/Contr/Após. Pensões
(157) – 3.3.90.00.00.00.00.00 0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 17.000,00

TOTAL ..... R$ 17.000,00

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2017 do recurso 102 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Superavit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 07 de Dezembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito em Exercício

DECRETO N.º 111 2018

Publicação Nº 1833808

DECRETO Nº. 0111/2018.

Cria Crédito Adicional Suplementar no Orçamento vigente.

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, baseado na Lei nº 0895/2017 de 15.12.2017, etc...

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado um crédito adicional suplementar no valor de R$ 7812,50 (Sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos), destinado a suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente:

04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
05 – EDUCAÇÃO ESPECIAL

2.037 – Manutenção das Atividades da APAE
(158) – 3.3.90.00.00.00.00.00.0102 – Aplicações Diretas ..... R$ 7.812,50

TOTAL ..... R$ 7.812,50

Art. 2º - Utilizar-se-á como fonte de recursos o superávit financeiro de 2017 do recurso 102 – Receita de Impostos e de Transf. de Impostos - Superavit.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei 0597/2008 de 09.07.2008.

BRAÇO DO TROMBUDO (SC), 07 de dezembro de 2018.
NILDO MELMESTET
Prefeito

ATA JULGAMENTO PROPOSTA PREGÃO 38 2018

Publicação Nº 1833037

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO CNPJ: 95.952.230/0001-67 PRACA DA INDEPENDENCIA,25 C.E.P.: 89178-000 - Braço do Trombudo - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 38/2018 - PR Processo Administrativo: 50/2018 Processo de Licitação: 50/2018 Data do Processo: 23/11/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Registro de Preços para aquisição de combustível (gasolina, etanol e diesel) para abastecer a frota de todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo,SC.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr. 72/2018 (Sequência: 1)

Ao(s) 13 de Dezembro de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BRACO DO TROMBUDO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 06/2017, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 50/2018, Licitação nº 38/2018 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:

Parecer da Comissão: A Pregoeira deu inicio a sessão pública em atendimento as disposições contidas no edital, fazendo o acolhimrento das propostas recebidas e abrindo a fase de lances. O julgamento adotado foi MENOR PREÇO POR ITEM. Ficando vencedora a empresa conforme segue:

Participante: 7722 - RINNERT & CIA LTDA - POSTO RINNERT

Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	GASOLINA COMUM	L	82.500,00		0,0000	4,49	370.425,00
2	Etanol	L	1.400,00		0,0000	3,57	4.998,00
3	Oleo Diesel S500 (comum)	LTS	37.800,00		0,0000	3,59	135.702,00
4	Óleo diesel S10.	L	11.500,00		0,0000	3,63	41.745,00

Total do Participante --------> 552.870,00

Total Geral ----------> 552.870,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Braço do Trombudo, 13 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

Alair Franz Hein - ..... - Pregoeiro(a)

Jean Carlos Correa da Costa Sharf - ..... - membro

Carice Elisabeth Larsen Wolniewicz - ..... - membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

GISLAINE PRESCILAPEREIRA RINNERT - ..... - REP.RINNERT E CIA LTDA

EDITAL 06-2018 - RETIFICA EDITAL 01_2018

Publicação Nº 1833139

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO 003/2018

EDITAL Nº 006/2018 – RETIFICA EDITAL 01/2018 DO PROCESSO SELETIVO 03/2018
MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO
DATA: 13/12/2018

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que segue:

1. RETIFICA-SE o Edital 01/2018 que abre inscrições para o Processo Seletivo 03/2018 do Município de Braço do Trombudo, alterando o item 1.7 do Anexo IV do referido Edital, a fim de possibilitar ajuste no calculo das horas dos curso de aperfeiçoamento, passando a vigorar conforme segue:

Onde se lê:
1.7. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada 10 horas de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação, apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2017.

Leia-se:
1.7. Será acrescido a nota da prova de títulos 0,01 ponto a cada hora de cursos de aperfeiçoamento específico para a área da educação, apresentado pelo candidato, podendo acumular no máximo 200 horas. Serão validados cursos realizados a partir de janeiro/2017.

2. As demais informações constantes no referido edital permanecem inalteradas.

3. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites atena.listaeditais.com.br e www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 13 de dezembro de 2018

NILDO MELMESTET
Prefeito de Braço do Trombudo

ATENA
ASSESSORIA EDUCACIONAL

EDITAL Nº 005/2018 – HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E CONVOCA CANDIDATOS PARA PROVAS DO PROCESSO SELETIVO 003/2018

Publicação Nº 1833135

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO

EDITAL Nº 005/2018 – HOMOLOGA AS INSCRIÇÕES E CONVOCA CANDIDATOS PARA PROVAS DO PROCESSO SELETIVO 003/2018
MUNICÍPIO: BRAÇO DO TROMBUDO

NILDO MELMESTET, Prefeito de Braço do Trombudo/SC, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal e emendas, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que segue:

1. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES: Não houve interposição de recursos contra publicação e análise das inscrições, desde forma considera-se o **Anexo I** a relação oficial da lista de inscrições homologadas.

2. LOCAL E HORÁRIO DA PROVA OBJETIVA E RECOLHA DE TÍTULOS: A prova objetiva será realizada no dia **16/12/2018**, tendo como local a **Escola Nucleada Braço do Trombudo Km 20, Rua Bruno Plaster, nº 197, Km 20, Braço do Trombudo/SC,** com fechamento dos portões e início da prova objetiva às **9 horas**. **A recolha dos títulos** será realizada no mesmo dia e local da Prova Objetiva, no horário das 09h30min até as 12h15min.

2.1. O candidato deve apresentar-se portando:
a) Documento de identidade original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;
b) Caneta esferográfica azul ou preta;
c) Comprovante de pagamento da taxa de inscrição, **SOMENTE** nos casos onde a inscrição não tenha sido homologada neste presente Edital, conforme previsto no item 2.22 do Edital 001/2018.

2.2. Serão aceitos como documentos de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, são válidos como documentos de identidade, como, por exemplo, as Carteiras do CRA, CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).

2.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais, CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos ilegíveis ou não identificáveis. NÃO SERÁ ACEITA CÓPIA DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE.

3. HOMOLOGAÇÃO DO PEDIDO DE ATENDIMENTO ESPECIAL: Não houve interposição de recurso contra a solicitação de Atendimento Especial, desta forma homologa-se a solicitação ora divulgada no Edital 03/2018 de 05/12/2018.

4. Publica-se este Edital no Mural de Publicação da Prefeitura Municipal, bem como, na internet, nos sites atena.listaeditais.com.br e www.bracodotrombudo.sc.gov.br.

Prefeitura Municipal de Braço do Trombudo, 13 de dezembro de 2018

NILDO MELMESTET
Prefeito de Braço do Trombudo

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO

ANEXO I – EDITAL 005/2018
PROCESSO SELETIVO 003/2018
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS COM INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS POR CARGO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1310685	Adriana Aparecida Fuck Scharf	Homologada
2.	1288150	Adriana Meyer	Homologada
3.	1291914	Adriana Moser	Homologada
4.	1301409	Alison Victor Richart Kruger	Homologada
5.	1301395	Camila Wielewski	Homologada
6.	1289835	Cristiane Dimas Conink	Homologada
7.	1288329	Dayane Szczepkowski	Homologada
8.	1302671	Debora Felizardo	Homologada
9.	1286709	Deisi Daiana Mugge	Homologada
10.	1286831	Eliane Lemos Dos Santos Texeira	Homologada
11.	1311063	Eliane Moreira Woelcker	Homologada
12.	1288075	Elisangela Martins De Freitas	Homologada
13.	1316861	Fabio Adriano	Homologada
14.	1286781	Fabricio Rolf Da Silva	Homologada
15.	1317497	Indianara Correa Da Costa	Homologada
16.	1288974	Iriana Konig	Homologada
17.	1309539	Joana Valente	Homologada
18.	1307966	Juceli Wagner	Homologada
19.	1319023	Keila Schutz Haskel	Homologada
20.	1286675	Lucia Maria Da Cunha Peters	Homologada
21.	1304028	Miria Natani Machado Pinheiro	Homologada
22.	1317271	Rafael Vogel	Homologada
23.	1316970	Rosangela Niederhaus Haut	Homologada
24.	1291406	Sabrina Hoffmann	Homologada
25.	1287474	Sandra Da Silva	Homologada
26.	1316796	Silvana Adriano	Homologada
27.	1316602	Silvana Goncalves Dos Santos Coelho	Homologada
28.	1289288	Simone aparecida ferreira	Homologada
29.	1285784	Solange Dos Santos	Homologada
30.	1295754	Taimara Lemos	Homologada
31.	1312142	Tatiana Vermoehlen	Homologada
32.	1291591	Terezinha Schneider	Homologada

FARMACÊUTICO

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1306895	Lilian De Souza Peres Oliveira	Homologada
2.	1310048	Monique Brandes Da Silveira	Homologada
3.	1314983	Mychelle Silva	Homologada
4.	1286445	Sandra Sayuri Muranaka	Homologada

ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO

PROFESSOR DE INGLÊS

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1288026	Andreos Trainotti	Homologada
2.	1321174	Cristiano Moreira	Homologada
3.	1315637	Laura Maria Muniz De Almeida	Homologada

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1314607	Andressa Trainotti	Homologada

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

QTD.	Nº INSC	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.	1287059	Adriana da Silva	Homologada
2.	1289165	Adriana da silva	Homologada
3.	1293365	Bruna Chaiene Alves	Homologada
4.	1315416	Crislaini Carla Valente Fuck	Homologada
5.	1290335	Cristiane Niedrhaus Mugge	Homologada
6.	1300837	Cristiane Valente Fuck	Homologada
7.	1293943	Dayana Arndt	Homologada
8.	1310406	Djulia Diana Meurer	Homologada
9.	1286700	Djunieli Mendes	Homologada
10.	1286202	Gilciara Correa Goulart Cruz	Homologada
11.	1287674	Isolete Aparecida Dias Meyer	Homologada
12.	1290604	Janaina Aparecida Da Cruz	Homologada
13.	1288061	Janaina Elvira Seidler	Homologada
14.	1291441	Janelize Oliveira Pereira Da Silva	Homologada
15.	1300589	Jessica Do Nascimento	Homologada
16.	1288823	Karieli Rahn	Homologada
17.	1302574	Katia Kuhnen	Homologada
18.	1292338	Kelin Pereira	Homologada
19.	1294506	Lais Hübner	Homologada
20.	1295514	Linda Djenifer Canete Beber	Homologada
21.	1310634	Mara Santos De Souza Pereira	Homologada
22.	1286622	Marcia Bertelli	Homologada
23.	1299389	Marcia Niederhaus Woelcker	Homologada
24.	1287026	Maria Ivonete Meurer	Homologada
25.	1295094	Marileusa Aparecida Correa	Homologada
26.	1314323	Mariza Salete Meurer	Homologada
27.	1285770	Marlene Da Silva	Homologada
28.	1321022	Michele Batista	Homologada
29.	1286661	Monica Augusta Lemos Dos Santos	Homologada
30.	1296986	Patricia Ferari	Homologada
31.	1286038	Patricia Francisconi Walzburger	Homologada
32.	1318943	Patricia Marcirio	Homologada
33.	1290962	Regiane Neumannn	Homologada

ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÇO DO TROMBUDO
PROCESSO SELETIVO

34.	1304292	Rosangela Das Gracas Lopes Lopes	Homologada
35.	1314534	Scheila Hoisdaleck	Homologada
36.	1304950	Silvana Jordina Goedert De Souza	Homologada
37.	1286003	Thalia Helena Witte	Homologada
38.	1286049	Vera Neuber Da Silva	Homologada

ATENA ASSESSORIA EDUCACIONAL

Brunópolis

Prefeitura

DECRETO 66/2018

Publicação Nº 1832958

DECRETO Nº 066/2018
DECRETA A CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ADEMIL ANTONIO DA ROSA, Prefeito Municipal de Brunópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 100, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Brunópolis, faz saber a todos os cidadãos deste município que levando em considerando os festejos de natal e final de ano, bem como, considerando o dia comemorativo do aniversário do Município (29 de dezembro), e em observância ao princípio da economicidade e resolução de problemas assolados pela crise financeira do País, DECRETA:

Art. 1º. Fica acordado com todos os servidores e a estes são concedidas férias coletivas cujo período de gozo terá como dia inicial 20 de dezembro de 2018 e dia final 18 de janeiro de 2019.

Parágrafo único. Por conta das férias coletivas o expediente da administração pública fica integralmente suspenso, com exceção dos serviços relevantes na área de saúde, onde permanecerá servidor de plantão para atendimento e encaminhamento de pacientes que derem entrada no período acima descrito.

Art. 2º. Consideram-se, para efeitos do artigo 1º,serviços relevantes os relacionados à saúde, à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que tenham prazos legais específicos de execução.

Art.3º. O funcionamento dos serviços considerados essenciais serão disciplinados e organizados por cada órgão ou secretaria relativamente aos seus servidores e serviços, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 4º - Ficam suspensos todos os prazos para o exercício dos direitos dos munícipes bem como aqueles relacionados aos atos administrativos municipais, voltando a correr no dia 21 de janeiro de 2019.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brunópolis, 12 de dezembro de 2018.
ADEMIL ANTONIO DA ROSA
Prefeito Municipal

MARIA GORETE DO NASCIMENTO KERN
Secretário de Administração, Planejamento e Fazenda
Publicado o presente decreto no Diário Oficial dos Municípios

Brusque

Prefeitura

EDITAL Nº 01-2018 NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO-SEFAZ

Publicação Nº 1834799

Publicação n. 82/2018/SEFAZ

MUNICÍPIO DE BRUSQUE
SECRETARIA DA FAZENDA – SEFAZ

EDITAL 01/2018 DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES DE LANÇAMENTO TRIBUTÁRIO REFERENTE AO ISS FIXO 2019

A Secretária Fazenda do Município de Brusque, no uso de suas atribuições legais, resolve promover a notificação por edital, conforme disposto no artigo 176-A, inciso V da Lei Complementar Municipal n. 34/94.
Ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados do lançamento tributário referente ao ISS FIXO, conforme Art. 20 da LCM 106/2003, em reais, para o exercício de 2019, ficando os vencimentos para 31/01/2019 para a parcela única, ou 31/01/2019, 28/02/2019, 31/03/2019, 30/04/2019, 31/05/2019 e 30/06/2019 para a opção parcelada em seis vezes.

Cadastro	Contribuinte	Valor
268	DELVIO FRANCISCO DE SOUZA	R$ 1.686,17
308	RONALDO SANTOS	R$ 1.686,17
351	MARIO ANTONIO BERGAMASCHI	R$ 1.686,17
355	GUSTAVO LUIZ LAUTH	R$ 1.686,17
484	NATAN BEN HUR BRAGA	R$ 1.686,17
557	JOSE CARLOS MEURER	R$ 1.686,17
588	LUCAS PEREIRA BORGES FILHO	R$ 1.686,17
691	PAULO ROBERTO PANKO	R$ 1.686,17
738	ARY DE SOUZA DIAS	R$ 1.686,17
803	ARTUR CESAR STEFANI	R$ 1.686,17
948	OSCAR TORMENA	R$ 1.686,17
992	ELIANE DE FARIA ISFER DE LIMA	R$ 1.686,17
1102	ROBERTO FONTANA	R$ 1.686,17
1146	ROSANIA HERMSDORFF FERREIRA	R$ 1.686,17
1174	PAULO ROBERTO WEBSTER	R$ 1.686,17
1217	RENNE TEIXEIRA DOS REIS JUNIOR	R$ 1.686,17
1228	LUIZ NARCISO	R$ 164,29
1373	LILIAN DA SILVA MAFRA	R$ 1.686,17
1477	ARNONI ULISSES CALDART	R$ 1.686,17
1509	ANTÔNIO CARLOS BASTOS DIAS	R$ 1.686,17
1545	ANDRE KARNIKOWSKI	R$ 1.686,17
1590	FABRICIO GEVAERD	R$ 1.686,17
1593	EMERSON ALEXANDRE SGROTT	R$ 1.686,17
1633	CLAUDIA DA SILVA CORONEL	R$ 1.686,17
1638	HAILTON BOING JUNIOR	R$ 1.686,17
1653	MARIA CRISTINA PEREIRA RAMOS CHEREM	R$ 1.686,17
1704	CESAR TOURNIER ELIAS	R$ 1.686,17
1705	ANTONIO VALDEMAR MOSER	R$ 1.686,17
1714	DENISE SCHLOSSER DE MIRANDA	R$ 1.686,17
1726	JOAO LUIZ SEDREZ JUNIOR	R$ 1.686,17
1731	JONAS OSCAR PAEGLE	R$ 1.686,17
1753	BIANCA MOSER	R$ 1.686,17

1789	RUBENS AVIZ	R$ 1.686,17
1790	CATARINO ANTONIO HERNANDEZ MORENO	R$ 1.686,17
1883	MARCUS VINICIUS BAUER MORITZ	R$ 1.686,17
2013	JOAO ALEXANDRE COLOMBI	R$ 1.686,17
2159	CAMBISES JOSE MARTINS	R$ 1.686,17
2238	ADEMAR AURELIANO DUARTE	R$ 1.686,17
2266	SILVIO DAVID MONARIM	R$ 1.686,17
2302	JORGE LUIZ MARTINS	R$ 1.686,17
2304	JOSE ANTONIO WALENDOWSKY	R$ 1.686,17
2343	VALENTIM HODECKER	R$ 691,76
2384	ANTONIO CARLOS SANDRINI	R$ 1.686,17
2584	ADAIR JOAO RIGO	R$ 691,76
2822	OSNILDO HABITZREUTER	R$ 164,29
2845	ADILSON SCHAEFER	R$ 1.686,17
2928	HELENA ZEN	R$ 691,76
3069	GERMANO ANGELO GALLI	R$ 1.686,17
3436	ANTENOR JOSE COMANDOLLI	R$ 164,29
3532	ELIANE NUNES	R$ 691,76
3592	LUIS FERNANDO SILVA	R$ 1.686,17
3871	JOAO ANTONIO SCHAEFER	R$ 1.686,17
4051	OSMAR DA SILVA	R$ 164,29
4348	CARLOS GERMANO RISTOW	R$ 1.686,17
4360	ANTONIO SERAFIM VENZON	R$ 1.686,17
4594	ADAIL JAPY LIRA	R$ 1.686,17
4788	MARCUS ANTONIO LUIZ DA SILVA	R$ 1.686,17
5427	CARLOS ALEXANDRE STOLL	R$ 691,76
5478	MARCOS EUGENIO WELTER	R$ 691,76
5873	EDER GONCALVES	R$ 1.686,17
5952	AIRTON JORGE PEDRINI	R$ 691,76
5957	RAFAEL KISTENMACHER	R$ 1.686,17
6238	HILARIO ZORRER	R$ 164,29
6376	ALECIO MICHEI	R$ 164,29
7208	SIMONE SCHLOSSER	R$ 691,76
7606	ADILSON SCALVIN	R$ 164,29
7833	RICARDO LUIZ GEVAERD	R$ 1.686,17
7950	JURANDI ZUCCO	R$ 1.686,17
8101	MARCIA MARINEZ LOGLI	R$ 1.686,17
8305	LUIZ GAMBA NETO	R$ 164,29
8343	SERGIO GERMANO	R$ 691,76
8352	MARISA HELENA GONZAGA	R$ 164,29
8532	LUCIA HORT	R$ 691,76
8669	WANDERLEI DE SIMAS	R$ 691,76
8909	JOSE MAFRA	R$ 164,29
9167	SANDRA MARA SILVEIRA TOMASONI	R$ 1.686,17
9231	DELFINO JOAO SCHAEFER	R$ 1.686,17
9254	LUIZ ELIAS VALLE	R$ 1.686,17
9810	ANDRE ANTONIO LANDO	R$ 1.686,17
9876	JOAO VECHI	R$ 691,76
10211	OSNILDO RAMOS REIS	R$ 1.686,17

10212	SEBASTIAO ALEXANDRE ISFER DE LIMA	R$ 1.686,17
10311	JORGE LUIZ BATTISTI ARCHER	R$ 1.686,17
10312	JOSE JORGE CHEREM	R$ 1.686,17
10313	HUGO SERGIO DA LUZ BUSCH	R$ 1.686,17
10317	PAULO RICARDO SOARES DOS SANTOS	R$ 1.686,17
10367	VALMIR PRUNER	R$ 164,29
10373	WOLNEY CARLOS LOEFF	R$ 1.686,17
10456	SANDRO JOSE CENSI	R$ 164,29
11012	ELIAS SOARES GONCALVES	R$ 1.686,17
11368	NORBERTO KUCHENBECKER	R$ 1.686,17
11547	ADILSON DOS SANTOS	R$ 691,76
12188	ADEMIR GAMBA	R$ 164,29
13944	REINALDO LOPES	R$ 164,29
14326	VANIO FISCHER	R$ 691,76
14979	PEDRO DOS SANTOS	R$ 691,76
15298	AUGUSTINHO CARLOS FACHINI	R$ 164,29
16542	LILIAN REGINA GERMANO BECKER	R$ 1.686,17
16557	SILVANA WERNER	R$ 691,76
16771	ADILSON JOSE FANTINI	R$ 164,29
17989	NORIVAL DE SOUZA FILHO	R$ 691,76
18389	JOAO CARLOS HABITZREUTER	R$ 1.686,17
18432	RAQUEL SCHOENING	R$ 1.686,17
18646	ANTONIO CARLOS BEDUSCHI	R$ 1.686,17
19223	EVALDO ALOISIO SCHWARZ	R$ 1.686,17
19270	GILVAN GALM	R$ 1.686,17
19658	JOSE FRANCISCO DALSOCHIO	R$ 164,29
19709	PEDRINHO RODRIGUES PEDROSO	R$ 691,76
19882	LUCIANO MAFFEZZOLLI	R$ 691,76
20074	SANDRO DE CARVALHO KRIEGER	R$ 1.686,17
20260	HELIO MAFRA	R$ 1.686,17
20306	GETULIO DE ALMEIDA	R$ 1.686,17
20659	JOSE SANTO PASQUALLOTO RIBEIRO	R$ 1.686,17
20896	HEINS ROBERTO LOMBARDI	R$ 1.686,17
20928	CARLITO ODISI	R$ 1.686,17
20929	MARCELO SCHMACHTENBERG	R$ 1.686,17
20961	ANTONIO CARLOS PUCCI DE OLIVEIRA	R$ 1.686,17
21086	JOSE LIZARDO SION CANTOS	R$ 1.686,17
21340	AYRES SEBASTIAO DE MELO	R$ 691,76
21569	LEANDRO CESAR PEREIRA	R$ 1.686,17
22723	RUI CARLOS CIRIMBELLI	R$ 1.686,17
24000	ANA BELA DE BARROS PALAZZO	R$ 1.686,17
24252	MARCOS FABIO JACOMETTO	R$ 691,76
24641	ANTONIO CARLOS DE MATTOS ROXO	R$ 1.686,17
27037	MAURO CESAR FLORES	R$ 1.686,17
30045	GILSON JOSE HECKERT	R$ 691,76
30050	MAURICIO SILVEIRA DE SOUZA	R$ 1.686,17
30134	JULIO CESAR BOOS	R$ 1.686,17
30185	PEDRO RENATO AVILA	R$ 1.686,17
30284	CELSO CARLOS EMIDIO DA SILVA	R$ 1.686,17

30392	ALTEVIR DEUCHER	R$ 164,29
30642	RENILSON JARACESKI	R$ 164,29
30874	LEANDRO MORESCO	R$ 1.686,17
31179	LEANDRO COMANDOLI	R$ 1.686,17
31411	JOSE LOURIVAL DA SILVA	R$ 164,29
31422	CONTABILY CONTABILIDADE EIRELI ME	R$ 1.686,17
31427	SOLANGE REGINA TEIXEIRA	R$ 164,29
31466	TANIA MARIA CARDOSO DA LUZ	R$ 691,76
31604	SIDNEI CARLOS WESTPHAL	R$ 691,76
31715	FABIO BUSQUIROLLI	R$ 1.686,17
31812	DINAMICA CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA ME	R$ 3.372,33
31866	RUDIMAR FERNANDO DOS REIS	R$ 1.686,17
32026	GENIVALDO VIEIRA CARVALHO	R$ 691,76
32297	ROSELI PEREIRA	R$ 164,29
32299	MILENA FANTONI	R$ 164,29
32448	CESAR AUGUSTO NIKEL	R$ 1.686,17
32490	EUCLIDES DA SILVA JUNIOR	R$ 1.686,17
32502	MEROLI CARDOSO	R$ 1.686,17
32505	VANIA DUTRA ELIAS WERNER	R$ 1.686,17
32509	SILVINA JORGE MARQUES	R$ 164,29
32735	JOICE SIBELE KOHLER SCHLINDWEIN	R$ 1.686,17
32778	CELIO FRANCISCO DE CAMARGO	R$ 1.686,17
32781	JOAO ALEXANDRE COLOMBI FILHO	R$ 1.686,17
32783	MARCELO PETERMANN	R$ 1.686,17
33023	VALDIR DA SILVA	R$ 164,29
33327	WALDIR DALLA ROZA	R$ 164,29
33495	TAMARA GEVAERD GOMIDES	R$ 1.686,17
33536	EDSON LUIZ BONAMENTE	R$ 164,29
33793	PAULO CESAR LANA - ESPÓLIO DE	R$ 164,29
34094	LAZARO FRANCISCO VIEIRA	R$ 164,29
34704	LAIR BAUMGARTNER	R$ 164,29
34892	VALDIR IATZAC	R$ 1.686,17
35002	VALMOR DOS SANTOS	R$ 691,76
35145	MARIA DE FATIMA CARDOZO	R$ 164,29
35171	ADRIANA WIEMES	R$ 1.686,17
35196	SANDRO BUSCHIROLLI	R$ 1.686,17
35214	ALESSANDRO FAZZINO	R$ 1.686,17
35443	HENRIQUE MACHADO	R$ 164,29
35649	JAIR SEBASTIAO DIAS	R$ 164,29
35716	SERGIO STEFFEN	R$ 164,29
35717	ADAO ANGELIM CADILHAC	R$ 164,29
35840	JULIANO ECKART	R$ 691,76
35869	DIRETA CONTABILIDADE LTDA	R$ 3.372,33
35895	FRANCISCO ROMEU RODRIGUES	R$ 164,29
36389	MARIA DAS DORES PRIM FURLANI	R$ 691,76
36390	ELITE LEGAL	R$ 691,76
36620	BARNI CONTABILIDADE E CONSULTORIA LTDA	R$ 3.372,33
36716	ZILDA LILIANE DUTRA	R$ 164,29
36738	JEAN CARLO SCHULENBURG	R$ 1.686,17

36801	CRISTIANO CESAR MACHADO	R$ 164,29
37404	FABIO DA SILVA	R$ 164,29
37629	SANDRA MARIA BARON	R$ 164,29
37800	ROSEANE BOOS	R$ 164,29
37837	CLENAR APARECIDA CÉ BENVENUTTI	R$ 1.686,17
38284	WILSON LUIZ VICENTINI	R$ 1.686,17
38469	SUPERVISAO SERVICOS CONTABEIS EIRELI	R$ 3.372,33
38483	EDSON ANTONIO GAMBA	R$ 164,29
38518	JOEL MENDES	R$ 1.686,17
38584	MARCIANO IMMIANOVSKY	R$ 164,29
38748	EULITA MARIA SCHWARTZ	R$ 164,29
38875	BRAZ ROZA DOS SANTOS	R$ 164,29
38891	MORGANA KUEHL ESCARAMUSA	R$ 691,76
39141	VILMAR PEREIRA	R$ 164,29
39142	CELSO RODRIGUES DA COSTA	R$ 164,29
39177	ELANDIA ADELINA PACHECO	R$ 164,29
39250	ADELIRIO SCHULLE	R$ 164,29
39295	MAURICIO TORMENA	R$ 691,76
39439	ADEMAR DA CUNHA	R$ 164,29
39613	JORGE REIS DE ARAUJO	R$ 164,29
39622	LUIZ CARLOS SOARES	R$ 164,29
39683	VILSON CORREA DE MELLO	R$ 164,29
39726	MOACIR JOSE SPOTTI - MDY3389	R$ 164,29
39796	ELTON FABRICIO PEREIRA	R$ 164,29
39903	RAULINO ALVES	R$ 164,29
40236	JORGE DOS SANTOS	R$ 1.686,17
40459	RODRIGO VOLTOLINI	R$ 1.686,17
40523	VIDAL GOMES	R$ 164,29
40797	VANIA DE SOUZA	R$ 164,29
40873	ELISA BIANCHINI	R$ 164,29
40876	GILMARIZE ROMANIO	R$ 1.686,17
40891	MARIO DE PINHO	R$ 164,29
41030	JOVAN ALVES DA SILVA	R$ 164,29
41108	JEFERSON PETERMANN	R$ 1.686,17
41466	PAULO ENRIQUE ZECCA COPPINI	R$ 1.686,17
41551	ANA PAULA DIEGOLI RAULINO	R$ 1.686,17
41584	MARCELO ANDRE BARON	R$ 1.686,17
41646	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA	R$ 164,29
41775	SARA REGINA DE GOES	R$ 164,29
41776	EDSON ALVES CARDOSO	R$ 164,29
42121	GEDRIA CARDOSO DE SOUZA	R$ 1.686,17
42172	CONRADO BASTOS SANTIAGO	R$ 1.686,17
42185	MAURICIO CARVALHO DE OLIVEIRA	R$ 691,76
42231	LUIZ ADAO FERREIRA	R$ 691,76
42264	RICARDO ALEXANDRE GONCALVES	R$ 164,29
42336	INGRID ELEN BARON	R$ 1.686,17
42574	MARCOS WITZKE JUNIOR	R$ 164,29
42615	ACHILLES AMAURY TRIDAPALLI	R$ 164,29
42625	SILVIO BERNARDO	R$ 164,29

42683	RODRIGO COSTA	R$ 691,76
42709	FRANCINE VAN WILPE HOFFMANN DE SOUZA	R$ 1.686,17
42759	PATRICIA SEYFERTH	R$ 164,29
42761	WALDIR GOMES	R$ 164,29
43060	JORIS HENRIQUE ULLER	R$ 164,29
43086	JANETE DE FATIMA ALVES DE CANDIDO	R$ 164,29
43109	LUSTERRIMAR PETRY	R$ 164,29
43176	EDSON DOS SANTOS BURGHAUSEN	R$ 691,76
43218	ROSEANE BOOS	R$ 164,29
43256	FERNANDO DA CRUZ	R$ 164,29
43325	VANESSA LIMA DE JESUS	R$ 164,29
43346	VALMIR ERTHAL	R$ 1.686,17
43461	GEORGE EVANDRO BOOS	R$ 1.686,17
43648	MARISOL CANTU GERMANO	R$ 1.686,17
43782	IVANI CUSTODIO	R$ 691,76
43789	OLAVIO GARCIA DA CUNHA	R$ 164,29
43814	ANTONIO SEVERINO - ESPOLIO	R$ 164,29
43913	AMARO SERAFIM DA SILVA	R$ 164,29
44075	JESIANE DA SILVA	R$ 164,29
44145	LEONARDO PIANO	R$ 1.686,17
44205	MURILO VENSKE	R$ 164,29
44301	ALICE ALBINO	R$ 164,29
44373	CERTA ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME	R$ 3.372,33
44395	ADALBERTO RAINERT	R$ 1.686,17
44405	LEILA DONIZETE ZORRER BUSQUIROLLI	R$ 164,29
44407	ADRIANA DA SILVEIRA DUARTE	R$ 691,76
44454	JEFERSON BATISTA	R$ 691,76
44683	ERASMO FERREIRA DA SILVA JUNIOR	R$ 164,29
44764	SUSANA MARIA MOREIRA RODRIGUES COELHO FLORES	R$ 164,29
44802	ANDRE SANI	R$ 1.686,17
44804	MARIA DA GRACA GONCALVES	R$ 164,29
44957	MAURINO DE JESUS	R$ 164,29
44977	VALDIR ANTONIO MANOEL NETO	R$ 164,29
45088	MARCELO RAMOS REIS	R$ 691,76
45354	AUGE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA ME	R$ 3.372,33
45573	ANTONIO ALVES MERCES	R$ 164,29
45627	MARCOS AURELIO DE MELO	R$ 164,29
45865	JOAO DE OLIVEIRA REIS	R$ 691,76
45966	DAVI COSTA DOS SANTOS	R$ 1.686,17
46019	LONGUINHO RODRIGUES DE SOUZA	R$ 164,29
46020	ALFONSO EUGENIO BRANDT FILHO	R$ 164,29
46072	GILSON ADAM	R$ 164,29
46344	SERGIO DE ANDRADE	R$ 164,29
46495	PEDRINHO ALVES RODRIGUES	R$ 164,29
46688	OLDEMIR LOPES DA SILVA	R$ 691,76
47016	DONATO PAULO DA CUNHA	R$ 164,29
47189	GILSON MAYER	R$ 164,29
47285	AGIL CONTABILIDADE & ASSESSORIA LTDA ME	R$ 3.372,33
47465	J REZINI ASSESSORIA EMPRESARIAL	R$ 1.686,17

47508	SEBASTIAO SOARES	R$ 164,29
47509	PEDRO HELENO DA SILVA	R$ 164,29
47669	VITOR JOSE CERVI	R$ 1.686,17
47672	JOCEMARA STEINHEUSER WANKA	R$ 164,29
47754	CARLOS MELENTINO DA SILVA	R$ 691,76
48018	ACIR CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 3.372,33
48036	CARLOS AUGUSTO VENSKE	R$ 164,29
48123	SEBASTIAO SOEIRO DA SILVA	R$ 691,76
48173	HHC CONTABILIDADE LTDA	R$ 5.058,50
48380	DANIELA SALVADOR ALVES	R$ 1.686,17
48593	JOÃO ALOISIO SCHWARZ AUMOND	R$ 1.686,17
48627	MURILO BENINI	R$ 1.686,17
48945	ALVACIR APARECIDA MAFRA MELLO	R$ 691,76
48960	EDMILSON KLABUNDE	R$ 1.686,17
49134	MARCOS VENICIUS MAFFEZZOLLI	R$ 1.686,17
49306	ANDERSON PEDRO GAMBA	R$ 164,29
49319	ANTONIO CELSO DA SILVA MATTOS	R$ 164,29
49324	RUBENS ROBERTO SCHULEMBURG	R$ 691,76
49374	EDUARDO JORGE	R$ 691,76
49547	JUHAMA BEATRIZ DE SOUZA MAYER	R$ 1.686,17
49751	NILVA PRATES BRITO	R$ 691,76
50081	ALESSANDRO MOISES LEPECK	R$ 164,29
50110	CHARLES MURILO ZINK	R$ 691,72
50138	GEREMIAS MANOEL FERREIRA	R$ 164,29
50191	ADRIANE DE FATIMA BRIZOLA ALBANI	R$ 691,76
50237	MARINA DE SOUZA CARVALHO SOTINI	R$ 164,29
50266	JOSE LUIZ ANTUNES PACHECO	R$ 164,29
50340	JOAO BIZARRI	R$ 164,29
50422	EDSON SCHNEIDER	R$ 164,29
50463	LUIS BARBOSA	R$ 164,29
50486	LUIZ HENRIQUE REGIS	R$ 164,29
50513	TEREZINHA FELISBERTO	R$ 691,76
50769	RICARDO ALEXANDRE PEREIRA	R$ 1.686,17
51140	EDEGESSIR DO PRADO	R$ 164,29
51437	MARILENE DE CASSIA SILVEIRA	R$ 691,76
51438	EVERALDO FAGUNDES BATISTA	R$ 691,76
51439	SILVANA LUCIA PICCINI VIEIRA	R$ 164,29
51724	FERNANDO LUIS MACHADO	R$ 1.686,17
51810	ALDORI DE PINHO	R$ 691,76
52171	NEI MARINO REIS	R$ 1.686,17
52478	JADER CORREA	R$ 164,29
52577	NICE BRAGA RAUBER	R$ 164,29
52702	RAFAEL KNOP	R$ 691,76
52727	JUCIARA BERTOLDI	R$ 164,29
52856	HILARIO HEIL	R$ 164,29
52881	CLAUDIO RENATO WEHMUTH	R$ 164,29
53010	LOLITA STANESCO	R$ 691,76
53172	TANIA MARIA VOLTOLINI	R$ 691,76
53185	HENRIQUETA CONTABILIDADE LTDA	R$ 5.058,50

53666	MARCELO DANIEL MORETTE	R$ 164,29
53760	CESAR LUIS MORESCO	R$ 691,76
53845	ALMIR JOSE SARTORI JUNIOR	R$ 164,29
53983	JOSE HILARIO FUHR	R$ 164,29
54203	ANDERSON CRISTIANO DE MATTOS	R$ 164,29
54240	ANDRE FERNANDO FERREIRA BUENO	R$ 164,29
54331	ROGERIO PRUNER	R$ 691,76
54477	VIVIANE APARECIDA CARDOSO FERREIRA KLANN ME	R$ 1.686,17
54520	ARIBERTO PADOAN	R$ 164,29
54673	ELAINE CRISTINA KNIHS HOLLATZ	R$ 1.686,17
54677	SERGIO STEFFEN	R$ 164,29
54921	MARILENE SALETE DOS SANTOS	R$ 164,29
54958	ANILDES SCOZ	R$ 164,29
54992	SILMARA RAMOS DA SILVA DE SOUZA	R$ 164,29
55159	CIFRA CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 6.744,66
55237	CLAUCIMAR IVO GERMINIANI FILHO	R$ 164,29
55719	JULIANA COSMA MAFRA	R$ 164,29
55830	RITA DE CASSIA CIDRAL HENNING	R$ 164,29
56056	DEIVID CASSIANO FUCK	R$ 164,29
56091	JOSE ANTONIO DA SILVA	R$ 164,29
56449	RODRIGO MACIEL DE FREITAS	R$ 1.686,17
56450	JOSE CYRO DE MOURA GOMIDES	R$ 1.686,17
56674	CONTABILIDADE UNIVERSAL LTDA ME	R$ 3.372,33
56682	KATIUSCIA PETERMANN BRESSIANI	R$ 1.686,17
56756	ERNANDES HEINING	R$ 691,76
56810	CARLOS HENRIQUE ECCEL	R$ 691,76
57219	LGD CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	R$ 5.058,50
57349	VIVIAN RISTOW ZEN	R$ 1.686,17
57356	LUIS OTAVIANO BUGNO PIRES DE ALMEIDA	R$ 691,76
57374	FERNANDO PEREIRA	R$ 164,29
57396	SHIRLEY BATTISTI ARCHER LOOS	R$ 1.686,17
57428	GILDO JOSE DA SILVA	R$ 1.686,17
57488	DORIVAL MANOEL DE SOUZA JUNIOR	R$ 1.686,17
57495	MARGARIDA MARIA PAVESI	R$ 691,76
57549	ARLINDO HECKERT	R$ 691,76
57588	PRISCILA ROSALY PAEGLE BELTRAO DE SOUZA	R$ 1.686,17
57620	ANTONIO VITOR BUENO MENNA BARRETO	R$ 1.686,17
57685	LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA	R$ 1.686,17
57686	NATALIA BARON DA SILVA	R$ 691,76
57794	TENILLE GALLASSINI NAZARIO	R$ 691,76
57894	ELZA PIMENTEL DOS SANTOS	R$ 164,29
57985	LOECIR RICARDO MONTEIRO CEZAR	R$ 1.686,17
58042	FERNANDA RISTOW	R$ 1.686,17
58294	MURILO VINICIUS COSTA ME	R$ 1.686,17
58305	RIFFEL CONTABILIDADE LTDA EPP	R$ 3.372,33
58493	GEORGE MADUELL DE MATTOS	R$ 1.686,17
58515	SUPORTE CONTABIL CONTABILIDADE EIRELI	R$ 1.686,17
58533	FRANCISCO CEZAR DOS SANTOS	R$ 164,29
58563	JULIO CESAR MACHADO	R$ 164,29

58595	FERNANDA KLABUNDE	R$ 1.686,17
58702	RONEY MODESTO BERTOLDI	R$ 164,29
58774	GILBERTO ROSA	R$ 691,76
58787	ANTONIO CARLOS MELO VIEIRA	R$ 691,76
58807	CONTABILIDADE MARTINENGHI EIRELI ME	R$ 1.686,17
58826	ROSANE JACINTO	R$ 164,29
58890	FATIMA APARECIDA DE OLIVEIRA	R$ 164,29
58917	ADAIR ZANON	R$ 691,76
58919	MANOEL MESSIAS SAPORITO DA SILVA	R$ 164,29
58932	GELSON RICARDO	R$ 691,76
58935	SILVIO SOARES NOGUEIRA	R$ 1.686,17
58964	EDSON SCUZZIATTO	R$ 164,29
58968	MARIANE HEIL MARTINI ME	R$ 1.686,17
58978	LUZIA CRISTINA BERLANDA MACANEIRO	R$ 164,29
59009	SANDRO WEHRMANN	R$ 691,76
59045	ADRIANE STECKEL DA CUNHA	R$ 1.686,17
59046	MAICON ROGERIO DE LIMAS	R$ 1.686,17
59047	MAIRA ROBERTA DE LIMA	R$ 1.686,17
59139	JOSE RAIMUNDO TURO	R$ 691,76
59188	FRANCISCO COSTA	R$ 164,29
59193	SILVANA MORANDI SACHETE	R$ 1.686,17
59217	ANTONIO ZAURI FARIAS VENANCIO	R$ 164,29
59218	ANDRESSA BORNSCHEIN	R$ 1.686,17
59243	JULIO DE MODESTI	R$ 164,29
59253	BETINA VIDOTTO IMHOF	R$ 1.686,17
59254	FABIO BENEDETTI RODRIGUES	R$ 1.686,17
59318	ROSELY KLOSER	R$ 1.686,17
59325	RODRIGO ULLER	R$ 655,66
59335	MARISA DE FATIMA COMPER FISCHER	R$ 164,29
59340	RODRIGO BAENA DE ALMEIDA	R$ 1.686,17
59350	FERNANDA KLABUNDE ME	R$ 1.686,17
59354	GREGORY VALOTTA DE SOUZA	R$ 164,29
59364	LUCIA ARALDI CARDOSO	R$ 691,76
59374	GUILHERME ANTONIO HEIL	R$ 1.686,17
59388	ADRIANA MORITZ	R$ 1.686,17
59407	LILIAN VOSS	R$ 164,29
59408	ANDREIA FURBRINGER KOHLER	R$ 164,29
59442	ADALBERTO VOSS	R$ 164,29
59447	MARCOS AURELIO DE MOURA CAMPOS	R$ 1.686,17
59453	ROSEMARI INACIO	R$ 691,76
59476	RODINALDO RONCAGLIO	R$ 691,76
59477	CARLOS PEDRO NAU	R$ 164,29
59507	MARCOS ANTONIO MELZI	R$ 164,29
59525	JOSE FUSAO	R$ 164,29
59551	LUDMILA MAFFEZZOLLI	R$ 164,29
59630	MARCIEL ALVES DE BRITO	R$ 164,29
59635	CONT RENDA CONTABILIDADE E IMPOSTO DE RENDA LTDA ME	R$ 3.372,33
59646	W CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME	R$ 3.372,33
59649	ESCRITORIO CONTABIL CERVI S/S LTDA	R$ 3.372,33

59666	ALCINDO MASSAROLO CONTABILIDADE ME	R$ 3.372,33
59679	TARCISIO FISCHER	R$ 691,76
59681	ISOLETE GERMANO ME	R$ 1.686,17
59700	CONTABIL CONTABILIDADE EMPRESARIAL LTDA ME	R$ 3.372,33
59718	CLAUDEMIR TESTONI	R$ 691,76
59722	AC CONTABILIDADE S/S LTDA ME	R$ 3.372,33
59766	JOSE MARCONDES DA SILVA	R$ 164,29
59833	PABLO RICARDO BENVENUTTI	R$ 1.686,17
59834	PAULO ROBERTO FENELON SANTOS DE SA	R$ 1.686,17
59847	FERNANDA BOOS COMANDOLI	R$ 1.686,17
59849	THAISE DE OLIVEIRA SALOVSKY	R$ 1.686,17
59927	ITAMAR BOOS	R$ 164,29
59934	FABIO SCHAEFER SCHAADT	R$ 1.686,17
59940	VALMIR KOHLER CONTABILIDADE ME	R$ 1.686,17
59957	VILMAR DE MORAES	R$ 164,29
59965	FABIANE DIDOMENICO	R$ 1.686,17
59966	FRANCINE MARCHIORI CARVALHO	R$ 1.686,17
59981	MARINEIA MACHADO FERREIRA	R$ 164,29
59983	JUCEMARA BOOS	R$ 691,76
59996	IRANILDE MARIA DA SILVA	R$ 691,76
59999	ETIENE PRESTES DE OLIVEIRA	R$ 691,76
60020	ADRIANA GEBERT	R$ 691,76
60061	FRANCO ADRIANO P ROSA	R$ 691,72
60094	CARLOS ALBERTO LOPES	R$ 691,76
60100	MARILISI FISCHER	R$ 164,29
60112	ALBERTINA DE FATIMA GONCALVES VIEIRA	R$ 164,29
60113	HUDSON DA CONCEICAO PEREIRA	R$ 164,29
60131	IRENE FLORENCE ROOKER	R$ 164,29
60145	GASTÃO DA CUNHA	R$ 1.686,17
60150	APARECIDO DA SILVA	R$ 164,29
60163	IVANOR VISNHESKI	R$ 691,76
60177	L.F. CONTABILIDADE LTDA	R$ 3.372,33
60190	B&C CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	R$ 3.372,33
60311	EVERTON CÉLIO ADÃO SOUTO ME	R$ 1.686,17
60312	ALEX MAÇANEIRO ME	R$ 1.686,17
60334	ANGELA MARIA ZERMIANI CADORE	R$ 1.686,17
60395	JOAO KNHIS NETO	R$ 164,29
60408	CLAUDIO DOS SANTOS	R$ 1.686,17
60435	ANTONIO BATISTA CORREIA SOBRINHO	R$ 1.686,17
60516	ZENO PETERMANN	R$ 691,72
60527	CARLOS ALBERTO ADAM	R$ 164,29
60563	GERVASIO SCHWEIGERT	R$ 691,76
60655	CASSIO JOSE DE CARVALHO	R$ 1.686,17
60691	JOSUE LOURENCO SILVA	R$ 1.686,17
60717	DLF CONTABILIDADE EIRELI ME	R$ 3.372,33
60743	VANALDO PEREIRA ISIDORO	R$ 1.686,17
60814	FRANCINE DE OLIVEIRA FISCHER SGROTT	R$ 1.686,17
60842	RC CONTABILIDADE LTDA	R$ 3.372,33
60849	MARCONT ORGANIZACOES CONTABEIS EIRELI ME	R$ 1.686,17

60941	EDUARDO SAMUEL HAUBERT	R$ 1.686,17
61092	LIMAS & CIA CONTABILIDADE LTDA	R$ 3.372,33
61218	MARIA ANGELICA DIAS FERREIRA DUQUE	R$ 1.686,17
61241	SERGIO WITKOWSKY	R$ 1.686,17
61263	CARINE NUNES DOS SANTOS	R$ 164,29
61292	AUGUSTINHO SCHMIDT	R$ 164,29
61347	BRUSCONT ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA ME	R$ 5.058,50
61415	R.N. CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 3.372,33
61584	DENISE FATIMA CARLINI ME	R$ 3.372,33
61634	GIANESINI CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 3.372,33
61654	MAIELA QUINOTO IMHOF	R$ 1.686,17
61793	CLINICA UNIDA DE SERVIÇOS MEDICOS SS LTDA	R$ 5.058,50
61848	HUMBERTO MARTINS FORNARI	R$ 1.686,17
61911	EDUARDO DOS SANTOS BALLESTER	R$ 1.686,17
62065	AMILTON ANTONIO MAESTRI	R$ 164,29
62076	DANIEL RODRIGO KLEIN	R$ 1.686,17
62220	LEILA CRISTINA KOHLER	R$ 1.686,17
62244	CARLOS SILVESTRE LAURENTINO SOARES ME	R$ 1.686,17
62264	LUIZ MARCELINO GONZAGA JUNIOR	R$ 1.686,17
62265	JOSE CARLOS FUGANTI	R$ 1.686,17
62276	ANDREIA CRISTIANE DE SOUZA	R$ 1.686,17
62291	ANDERSON LUIZ MULLER	R$ 164,29
62293	ANTONIO MARCOS FONTES	R$ 164,29
62296	SIDNEI CORDEIRO BETINELI	R$ 164,29
62463	CARLOS HENRIQUE BERNARDI	R$ 1.686,17
62526	ALINE RESNER	R$ 1.686,17
62528	FERNANDA BELLI MAFRA	R$ 1.686,17
62552	ADMA SILVA DE LIMA	R$ 1.686,17
62566	ARTUR GIMENEZ	R$ 1.686,17
62639	PATRICIA DUTRA DA SILVA	R$ 1.686,17
62677	VINICIUS RAPHAEL VALLE	R$ 1.686,17
62692	CARLOS FERNANDO MUELLER	R$ 1.686,17
62704	RENATO DE BORBA	R$ 1.686,17
62722	DAIANA PRISCILA DA SILVA	R$ 1.686,17
62728	MARCIO PETERMANN FILHO	R$ 1.686,17
62751	CLAUDIA REGINA RUBLESKI VIEIRA	R$ 164,29
62796	MARCO ALESSANDRO MERICO	R$ 1.686,17
62823	TIAGO GAMBA	R$ 164,29
62932	JEAN LUIZ FISCHER	R$ 1.686,17
62935	RIANE WEGNER SCHRAMM	R$ 1.686,17
63088	INDICE CONSULTORIA CONTABIL LTDA ME	R$ 5.058,50
63120	PAULO R SCHAFER CONTABILIDADE ME	R$ 1.686,17
63151	RAFAELA FISCHER	R$ 1.686,17
63199	CRISTIANE DAMO BERTOLI	R$ 1.686,17
63269	MARCOS ROBERTO FARIAS 82701253934	R$ 1.686,17
63272	JOSIANE FISCHER	R$ 1.686,17
63285	WILLIAN SOARES DA COSTA	R$ 1.686,17
63323	VANESSA CASANOVA	R$ 1.686,17
63333	ALYSSON OLIVEIRA DE ANDRADE	R$ 1.686,17

63356	MICHELLE ROSSEL	R$ 1.686,17
63367	CLAUDINO JOAO FOPPA JUNIOR	R$ 1.686,17
63410	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	R$ 1.686,17
63432	BARBARA BARON & ASSOCIADOS SS	R$ 3.372,33
63444	FABIANI ROCHA GUEDES	R$ 1.686,17
63445	JOCILEIDE PAZA REUTER	R$ 1.686,17
63446	TALITA CANE SCHERNER DA SILVA	R$ 1.686,17
63511	A & R CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 3.372,33
63573	CARINA MARIA LYRA STEINGRABER	R$ 1.686,17
63582	MAYARA HOFFMANN RAU	R$ 1.686,17
63584	FERNANDA DA LUZ RIBEIRO	R$ 1.686,17
63591	PATRICIA CRISTINA ZUNINO	R$ 1.686,17
63593	RAFAEL VARGAS CAETANO	R$ 1.686,17
63595	CONCEITO EMPRESARIAL CONTABILIDADE EIRELI ME	R$ 1.686,17
63596	MARCOS JOSE ABRAHAO GAMBA	R$ 164,29
63622	CARINE SCHAEFER FEDELI	R$ 1.686,17
63628	ANTONIO CARLOS CLARINDO	R$ 1.686,17
63648	ANA KRIS DA SILVA	R$ 1.686,17
63665	SIDNEY CRISPIANO DA CONCEICAO	R$ 1.686,17
63712	JOSE RUBENS BARON	R$ 691,76
63982	CESAR BUSNARDO JUNIOR	R$ 1.686,17
63996	AGOSTINHO CESAR	R$ 1.686,17
64010	SUANY FRANCINE GARCIA	R$ 1.686,17
64065	LOURIVAL HELIO LINO	R$ 1.686,17
64076	MARALICE LAIZ	R$ 1.686,17
64128	ITAMAR DAL BO JUNIOR	R$ 691,76
64138	LUIZ GUSTAVO BENVENUTTI DE OLIVEIRA	R$ 1.686,17
64175	RODRIGO MARTINS ASSESSORIA CONTABIL ME	R$ 1.686,17
64193	EDINA MARA MENSOR BENTO	R$ 1.686,17
64304	FABIANO SIEGEL	R$ 1.686,17
64356	ADRIANA DA SILVA	R$ 691,76
64410	MARCIEL GERMANO	R$ 1.686,17
64521	JULIANA DE OLIVEIRA	R$ 1.686,17
64537	HORT SOLUCOES CONTABEIS LTDA ME	R$ 3.372,33
64641	AUGUSTO VICENTE PINOTTI JUNIOR	R$ 1.686,17
64643	J REZINI ASSESSORIA CONTABIL EIRELI ME	R$ 1.686,17
64775	MARIANE XAVIER GOMES	R$ 1.686,17
64776	JORDANA MEES PEPLAU	R$ 1.686,17
64796	DANIELI CRISTINA RECH VICENTINI	R$ 1.686,17
64826	ROSANGELA REGINA SALLA	R$ 164,29
64864	CESAR LUIS MORESCO	R$ 691,76
64931	JULIANO BECKER	R$ 1.686,17
64948	ARTUR BELZ NETO	R$ 1.686,17
65051	DEBORA PRZYSIEZNY	R$ 1.686,17
65057	FELIPPE HEINIG	R$ 1.686,17
65082	FERNANDA VIEIRA MORETAO	R$ 1.686,17
65113	FRANCIELE CARMINATTI	R$ 1.686,17
65114	DÉBORA GONÇALVES FERNANDES	R$ 1.686,17
65223	CLEMILSON DURIGON	R$ 691,76

65378	PRISMA CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 3.372,33
65413	MARIANA ESPINDOLA SERAFIN	R$ 1.686,17
65564	ESVETILANE APARECIDA RAITZ PESSOA	R$ 1.686,17
65599	LEONARDO FISCHER NETO	R$ 1.686,17
65620	KLAUS HUND DA COSTA PEREIRA	R$ 1.686,17
65634	GIZELE ELIZABETH RIEHS	R$ 1.686,17
65672	NANI HELENA GARTNER JORGE	R$ 1.686,17
65714	NATASSIA LUITA LIZ CARVALHO	R$ 1.686,17
65849	THIAGO ROSA	R$ 691,76
65937	ALINE BIANCHA HABITZREUTER GEVAERD	R$ 1.686,17
66131	CAMILA MORELLI MALUCHE	R$ 1.686,17
66259	DIOGO VISCONTI	R$ 1.686,17
66292	LUCAS ANTONIO CHINATO	R$ 1.686,17
66296	SILVIO RAFAEL DELLAGNOLO DA SILVA	R$ 1.686,17
66391	ANDRESA NASCIMENTO	R$ 1.686,17
66424	BERNARDO BERTOLI DIEGOLI	R$ 1.686,17
66457	JOSE JAIR DA SILVA	R$ 691,76
66458	JULIANA KRIEGER	R$ 1.686,17
66538	JOAO ACACIO DA ROCHA	R$ 164,29
66556	FRANCISCO JOSE BARON JUNIOR	R$ 1.686,17
66579	SIMONE DA SILVA	R$ 1.686,17
66747	SERGIO LUIZ PADOANI	R$ 691,76
66766	OTAVIO CEZARI - ESPÓLIO	R$ 164,29
66770	JOSE AUGUSTO DE MELLO	R$ 164,29
66814	MOACIR JOÃO DIAS	R$ 164,29
66871	FLAVIA LUCHI DA SILVA APPEL	R$ 1.686,17
66937	JOAO CARLOS VANATT	R$ 1.686,17
66986	LUCIANO LUIZ REZINI	R$ 164,29
66992	GABRIELA SCHLEMPER LARGURA	R$ 1.686,17
67109	ALANA REGIS FERRARI DA SILVA	R$ 1.686,17
67176	FERNANDA HOFFMANN	R$ 1.686,17
67210	GEISI MARA PASQUIM	R$ 1.686,17
67242	EDIVALDO DA SILVA	R$ 1.686,17
67255	DJALMA SCHLINDWEIN	R$ 1.686,17
67318	RICARDO BREITWISSER	R$ 1.686,17
67402	FABRICIO PAVESI JUNIOR	R$ 1.686,17
67515	ALOIR JOSE KONOPKA	R$ 1.686,17
67623	SILVIA ELISA MORES	R$ 1.686,17
67711	ALEXANDRE JOSE ERBS	R$ 1.686,17
67713	MORETTI SERVICOS CONTABEIS EIRELI - ME	R$ 1.686,17
67768	FREDERICO GUIMARAES MARCHISOTTI	R$ 1.686,17
67817	GIOVANNI ENRICO DIAS FAVRETTO	R$ 1.686,17
67886	DAVINO BARON	R$ 164,29
67897	ROBERTA OTILIA KORMANN	R$ 1.686,17
67969	GUSTAVO CAON LOEFF	R$ 1.686,17
68085	PRUDENCIO ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 3.372,33
68165	CAMILA GIRARDI PEREIRA	R$ 1.686,17
68280	VINICIUS MACEDO	R$ 1.686,17
68284	TAMBOSI CONTADORES ASSOCIADOS LTDA ME	R$ 3.372,33

68294	GISELY PEIXER	R$ 1.686,17
68296	ALEXANDRE AZEREDO DE OLIVEIRA	R$ 1.686,17
68297	THIAGO TEIXEIRA SILVA	R$ 1.686,17
68304	EDNEI MELO	R$ 691,72
68373	MARISA KLEIN HORNER	R$ 1.686,17
68548	JAMILE DE SOUZA	R$ 1.686,17
68567	PATRICIA CASSANIGA ELEUTERIO	R$ 1.686,17
68677	CARLOS FERNANDO FAGUNDES	R$ 691,76
68701	TAMIRES JORDYN STEDILE BONONOMI	R$ 1.686,17
68728	NATALIA SCHAADT	R$ 1.686,17
68737	THIAGO SCHLINDWEIN	R$ 1.686,17
68870	ANGELA MALHEIROS CORREA DA COSTA MATZENBACHER	R$ 1.686,17
68885	DENISE GRIECO RODRIGUES	R$ 691,76
68961	ANDRÉ LEONARDO AZEVEDO	R$ 1.686,17
68997	CARLOS ANDRE BELLI	R$ 1.686,17
69017	IONARA GERVASONE SPENGLER	R$ 1.686,17
69063	ANA PAULA AICHINGER	R$ 1.686,17
69065	MARCELO BELLI	R$ 1.686,17
69160	NATHALIA EDUARDO SGROTT	R$ 1.686,17
69172	MARCIO MAURICIO MORAES	R$ 1.686,17
69180	CARLOS PEREIRA MOREIRA JUNIOR	R$ 1.686,17
69246	DIRCE SALETE FAGUNDES	R$ 1.686,17
69262	JESSICA WANDREY	R$ 1.686,17
69274	LUCIANO WITKOWSKY	R$ 1.686,17
69281	GUILHERME KEMPT RODRIGUES	R$ 1.686,17
69282	ANGELICA DELL´AGNOLO	R$ 1.686,17
69405	DANIELLE COUTO GONÇALVES	R$ 1.686,17
69411	WITKOWSKY & CARPENA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 3.372,33
69429	JANAINA BITTENCOURT CUNHA	R$ 1.686,17
69452	MARCELO PEREIRA	R$ 1.686,17
69576	SANTOS & BALLESTER SERVIÇOS MÉDICOS SS LTDA	R$ 3.372,33
69628	R.R SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	R$ 1.686,17
69704	FERNANDA RAFAELA VALLE	R$ 1.686,17
69734	LGMD DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM LTDA	R$ 6.744,66
69746	LUCAS DAGOSTINI	R$ 1.686,17
69760	ALESSANDRA IMHOF CADORE	R$ 1.686,17
69782	RENAN CORREA	R$ 1.686,17
69798	IOT INSTITUTO DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA BRUSQUE SS LTDA	R$ 6.744,66
69813	MARCUS ALBERTO WALENDOWSKY	R$ 1.686,17
69818	JOSÉ PAULO PEREIRA	R$ 1.686,17
69826	JAQUELINE DE SOUZA BROGNI	R$ 1.686,17
69869	SIDNEI MACHADO	R$ 691,76
69870	DIOGO CORRÊA	R$ 1.686,17
69909	LIZANDRE LORENTINO MARINI DE OLIVEIRA	R$ 1.686,17
69924	LUCAS MARANHO CEBEU	R$ 1.686,17
69978	LUBIAN HEINZ	R$ 1.686,17
69981	FERNANDA DE FÁTIMA DA SILVA	R$ 1.686,17
69982	MAIARA VALIATI	R$ 1.686,17
69983	KLAYTON TELLES	R$ 1.686,17

69992	CAROLINE SILVA LEAL	R$ 1.686,17
70109	DR MARKUS SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI	R$ 1.686,17
70112	JÊSSICA BOTH GARGHETTI	R$ 1.686,17
70133	NASCER BEM ASSISTENCIA MEDICA EIRELI	R$ 1.686,17
70135	CATIUCIA LANZZARIN	R$ 1.686,17
70178	VANESSA BEILFUSS	R$ 1.686,17
70185	DANNIEL BENHUR BONOMINI	R$ 1.686,17
70198	MARIANA IZADORA PADILHA HOUOT	R$ 1.686,17
70216	ELIANA MARIA CALDATTO	R$ 1.686,17
70259	JOELSOM ARNOLDO	R$ 1.686,17
70352	ROBSON CAETANO SEIDLER	R$ 1.686,17
70369	JULIANE CRYSTINE BONAMENTE	R$ 1.686,17
70372	ADRIANA SAPELLI	R$ 1.686,17
70380	DORVALINO PAIAO DA CONCEICAO	R$ 164,29
70390	GERSON IMHOF	R$ 1.686,17
70398	ADELAR CEZAR MARIOTTI	R$ 1.686,17
70406	JACKSIANI ERAT SLEITER	R$ 1.686,17
70462	GISELE PEREIRA KARING	R$ 1.686,17
70464	EDUARDO FERNANDO KRIEGER FILHO	R$ 1.686,17
70474	TAIS REGINA SALLES	R$ 1.686,17
70529	TULIO SIEMSEN PADOANI	R$ 1.686,17
70550	RAFAEL DOS SANTOS BARNI	R$ 1.686,17
70569	KONOPKA ADVOGADOS ASSOCIADOS	R$ 3.372,33
70571	DAIANE CRISTINA PAZA	R$ 1.686,17
70588	VANDERLEY DOS REIS	R$ 1.686,17
70617	RAFAEL DE SOUZA E SILVA ME	R$ 1.686,17
70642	GUILHERME MARINO SCHIOCCHET	R$ 1.686,17
70651	MARAIZA MOTA	R$ 1.686,17
70656	ELIANE MIRANDA	R$ 1.686,17
70666	LOUISE MORES DE CAMARGO	R$ 1.686,17
70709	GABRIEL ALTAIR JORGE	R$ 1.686,17
70735	DINALUCIA DELL AGNOLO CASAGRANDE	R$ 1.686,17
70748	BRUNO FRANCISCO DE SOUZA	R$ 1.686,17
70751	JOSE ANTUNES FERREIRA	R$ 1.686,17
70864	LUIZ MARCONE FUSAO	R$ 1.686,17
70876	ANDRE MONTIBELLER	R$ 1.686,17
70905	MARCIA THOMAZ	R$ 1.686,17
70917	MURILO MAFRA	R$ 1.686,17
70944	ANDERSON PETRUSCHKY	R$ 1.686,17
70965	ADRIANO REQUENA DIAS JUNIOR	R$ 1.686,17
70983	ROBSON DIRSCHNABEL JUNIOR	R$ 1.686,17
71088	JONES IVAN DIAS	R$ 1.686,17
71089	KATHARINE PETRY	R$ 1.686,17
71110	FABRICIO VOSS	R$ 1.686,17
71114	SALESIO BUSS	R$ 1.686,17
71120	IZÂN HERMINIO ROSÁ	R$ 1.686,17
99913	GILMAR BAUMGARTNER	R$ 164,29
99919	FABIO JOSE VENSKE	R$ 164,29
99920	EDSON JOSE BEUTING	R$ 164,29

99921	EVALDO JOSE DA CRUZ - ESPOLIO	R$ 164,29
99922	HILARIO HORT - ESPOLIO	R$ 164,29
99924	JOAO ALBERTO WEBER	R$ 164,29
99934	DARCI ANTONIO BELETTI	R$ 164,29
99942	MARIO SAPELLI	R$ 164,29
99943	NATAL BETINELLI	R$ 164,29
99945	ADEMIR VALLE	R$ 164,29
99946	ERMELINA BARON	R$ 164,29
99948	HUBERTO ANTONIO MARCHI	R$ 164,29
99951	PAULO GRIPA	R$ 164,29
99952	IRINEU ANTUNES DA LUZ	R$ 164,29
99953	ALESSANDRO VEBER	R$ 164,29
99954	IVAN LUIS GAMBA	R$ 164,29
99968	ALEXANDRE ANTONIO IMMIANOVSKY	R$ 164,29
99974	JOSE ILGINARCIO CAVICHIOLI	R$ 164,29
99976	RUBENS LAURITZEN	R$ 164,29
99982	ANTONIO BAUMGARTNER	R$ 164,29
99984	VALDECI DALMARCO	R$ 164,29
99995	JOSE DE PINHO	R$ 164,29
99996	MODESTO LUIZ BERTOLDI	R$ 164,29
100002	MARLENE FELLER BERTOLDI	R$ 164,29
100009	LINDESIA CATARINA IMMIANOVSKY	R$ 164,29
100010	DOMINGOS TADEU DE PINHO	R$ 164,29
100011	FRANCISCO CARLOS CAVICHIOLI - ESPÓLIO DE	R$ 164,29
100014	DARIO BERTOLDI	R$ 164,29
100017	MARIO SANTOS PEREIRA	R$ 164,29
100020	ALTAIR GOHR	R$ 164,29
100021	CARIN JAQUELINE FISCHER TEIXEIRA	R$ 164,29
100023	PAULO SEBASTIAO LIBARDO	R$ 164,29
100033	ROBSON MATEUS	R$ 164,29
100035	MARCIA GUERREIRO GAMBA	R$ 164,29
100042	VILMAR MUNIZ DE MOURA	R$ 164,29
100044	ROGERIO LAURITZEN	R$ 164,29
100045	JOSE VILMAR DE SOUZA	R$ 164,29
100046	REINALDO RUBLESKI	R$ 164,29
100049	JAIME SILVEIRA	R$ 164,29
100052	CLEUSA MARIA LAURITZEN	R$ 164,29
100053	ARCEO ABEL NASCIMENTO	R$ 164,29
402850	ARACI CAMPOS	R$ 691,76
430099	ATLAS ASSIS VASSELAI	R$ 164,29
999013	MARTA EULINA HORT HARASIMOW	R$ 691,76
999016	AMELIA DALLAGNOLO MARCHI	R$ 691,76
999020	OTAIR COSTA SWERTS	R$ 1.686,17
999029	TERESA JOVITA BRAGA VIEIRA WILLRICH	R$ 1.686,17
999075	EDESIO GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 1.686,17
999100	EVELERIO BARG	R$ 691,76
999101	NELSON GOTTARDI	R$ 691,76
999102	OSVALDEMIR WESTARB	R$ 691,76
999103	ORDEMAR SANTO DAROSSI	R$ 691,76

999104	IRINEO DALCASTAGNE	R$ 691,76
999111	VILTON DE MELO	R$ 1.686,17
999112	ODAIR HECKERT	R$ 164,29
999279	OSNILDO DEBRASSI	R$ 1.686,17
999310	JURANDIR BISSONI	R$ 164,29
999313	MARILIA DE NOVAES COSTA BERGAMASHI	R$ 1.686,17
999317	ANDRE SERGIO LANG	R$ 164,29
999330	VALDIR BAUMGARTNER	R$ 691,76
999357	EUGENIO PAZA	R$ 164,29
999397	ESCRITÓRIO CONTÁBIL HEINIG LTDA	R$ 8.430,83
999455	JAMES THOMAS CREWS JUNIOR	R$ 164,29
999482	ONILDO MACHADO	R$ 164,29
999500	NANCI CYPRIANI DOS SANTOS	R$ 691,76
999604	SALETE MARLY DOS SANTOS	R$ 691,76
999626	MANUEL DOMINGUEZ PARENTE	R$ 1.686,17
999666	ATIVO ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTÁBIL LTDA EPP	R$ 3.372,33
999704	RICARDO VIANNA HOFFMANN	R$ 1.686,17
999707	ANDREA MARIA VIEIRA BLEYER SCHLINDWEIN	R$ 1.686,17
999710	VANDERLEI MACHADO	R$ 691,76
999764	WITKOWSKY CONTABILIDADE S/S LTDA	R$ 3.372,33
999814	DELTA CONTABILIDADE E CONSULTORIA EIRELI ME	R$ 3.372,33
999815	FRANCISCO OSMAR GESSER	R$ 691,76
999841	FISCHER ASSESSORIA E CONTABILIDADE LTDA	R$ 3.372,33
999972	HENRIQUE JOSE DE CORDOVA FILHO	R$ 1.686,17
1000026	BENTA SALVELINA SARTORI	R$ 691,76
1000148	J & J CONTABILIDADE LTDA	R$ 3.372,33
1000150	JOSEMAR GONCALVES	R$ 164,29
1000200	LUIZ CARLOS BRIQUE ME	R$ 1.686,17
1000221	JOSE LEOPOLDO KOHLER	R$ 164,29
1000236	MARCELO PRUNER	R$ 164,29
1000239	KATIA SILENE GABRIEL MESQUITA	R$ 1.686,17
1000270	EDEVALDO PEREIRA DA SILVA	R$ 164,29
1000281	WILSON MORELLI FILHO	R$ 1.686,17
1000337	GISELLE MIRLEY ARMELIN MORITZ	R$ 1.686,17
1000373	PANORAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA ME	R$ 3.372,33
1000380	HERIBERTO CESAR VIEIRA	R$ 1.686,17
1000446	HORST HEINIG	R$ 691,76
1000450	ANA ISABEL PLENTZ	R$ 1.686,17
1000492	CONTASSE CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	R$ 3.372,33
1000532	CRISTIANO LANCONI	R$ 164,29
1000533	BEATRIZ LOBATO MARTINS	R$ 1.686,17
1000581	BRIGITTE BRANDES	R$ 1.686,17
1000616	ALBERTO FEDELI JUNIOR	R$ 1.686,17
1000659	JOSEANE VELLWOCK	R$ 1.686,17
1000682	VANDERLEI MARIO DE ANDRADE	R$ 691,76
1000749	ORGANIZACOES CONTABEIS ZANON LTDA	R$ 3.372,33
1000758	LEONI CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 3.372,33
1000771	PERFIL ASSESSORIA EMPRESARIAL S/S	R$ 3.372,33
1000904	MARCIO JOSE ANACLETO	R$ 164,29

1000973	NUSS CONTABILIDADE EIRELI	R$ 3.372,33
1001076	MARCA REGISTRADA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA	R$ 3.372,33
1001083	IRONILDES DE BORBA	R$ 164,29
1001179	JOAO BATISTA CAETANO	R$ 164,29
1001205	BCM ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 6.744,66
1001249	MARILANE VIEIRA MACHADO PINOTTI	R$ 1.686,17
1001263	MARISE CLEONICE BORTOLUZZI SANTOS	R$ 1.686,17
1001270	JOCELITO VASQUEZ MARTINEZ	R$ 1.686,17
1001321	IDELMO COTTONE	R$ 1.686,17
1001324	MARLI TRIDAPALLI	R$ 164,29
1001332	CRISTINA HELENA DE SOUZA ASSINI	R$ 691,76
1001370	IVINA LETICIA BONAMENTE DE PINHO	R$ 1.686,17
1001380	CLELIA JANE MARQUES	R$ 1.686,17
1001399	LOURECI MARQUES GONCALVES	R$ 164,29
1001549	SHIRLEY CRISTIANE DE MELO EUFRAZIO	R$ 1.686,17
1001599	SILVIO CLEMENTE GODOY	R$ 1.686,17
1001617	ROSEMERI DALCEGIO VARELA	R$ 164,29
1001725	LUIZ CARLOS MACANEIRO	R$ 1.686,17
1001731	NADIR SILVEIRA GOULART VENERO	R$ 164,29
1001763	GLADYS DE OLIVEIRA	R$ 164,29
1001771	ELIZETE MARIA DA CAS	R$ 1.686,17
1001815	RUI RIBEIRO	R$ 691,76
1001866	JOAO BATISTA NOGUEIRA	R$ 164,29
1001912	MELCEDES AVELINO LASSOLI	R$ 164,29
1001920	GLADES RISTOW COMANDOLLI	R$ 164,29
1001931	LUZIMERI DE AMARAL ZIMERMANN	R$ 164,29
1001939	ADRIANA BAUMGARTNER PETERMANN	R$ 1.686,17
1001960	JAIR ZANCA	R$ 164,29
1002002	JOSE MILHORANZA MEDEIROS	R$ 1.686,17
1002014	HEIDY STOLTENBERG	R$ 1.686,17
1002031	LIA MARCIA CRUZ E PRADO	R$ 1.686,17
1002115	RICARDO ZEN	R$ 1.686,17
1002116	GILSON AMILTON SGROTT	R$ 1.686,17
1002120	MARCIO SILVEIRA	R$ 1.686,17
1002121	SALETE ECCEL LOMBARDI	R$ 1.686,17
1002122	ANTONIO DECKER	R$ 1.686,17
1002123	ROSANA LETZOV	R$ 1.686,17
1002130	MANOEL AIRES DA ROCHA	R$ 691,76
1002134	TACIANA MAISA AGUIAR MAFRA	R$ 1.686,17
1002144	MARCUS ANTONIO LUIZ DA SILVA	R$ 1.686,17
1002145	RODRIGO IVAN LAZZAROTTI	R$ 1.686,17
1002148	VITO ANTONIO DEPIN	R$ 1.686,17
1002149	LUIS HOFFMANN	R$ 1.686,17
1002150	REGIANE MARIA SOPRANO MORESCO	R$ 1.686,17
1002165	FERNANDA LUCHI DA SILVA GORGES	R$ 1.686,17
1002166	GILBERTO GORGES	R$ 1.686,17
1002182	ARNO SCHROER	R$ 164,29
1002194	LUANA INGRID TODT CAMARGO	R$ 164,29
1002280	NORMA SDRIGOTTI BOETTNER	R$ 691,76

1002628	VALDIR CENSI	R$ 164,29
1002831	ODETE HOFFMANN DE OLIVEIRA	R$ 164,29
1003186	GLADIS HELENA KRIEGER MERICO CARNEIRO	R$ 1.686,17
1003506	JOAO ZIMERMANN	R$ 691,76
1003760	JURACI JOAQUIM DOS SANTOS	R$ 691,76
1004001	DENISE BEATRIZ RIESEMBERG DE BORBA	R$ 1.686,17
1004408	ANTONIO VALMOR MERLO	R$ 164,29
1004595	CARLOS ALBERTO RUZINSKY	R$ 164,29
1004793	LOURDES TENSINI	R$ 691,76
1004979	REGINA PLOTEGHER LANA	R$ 691,76
1005036	SERGIO JOSE DE SOUZA	R$ 164,29
1005518	LUIZ CARLOS MARTINS	R$ 1.686,17
1005531	MAURO ALVES DA COSTA	R$ 1.686,17
1005717	VERA LUCIA SCHAADT	R$ 691,76
1005806	MOACIR GAMBA JUNIOR	R$ 1.686,17
1005816	KEPLER CONTABILIDADE LTDA ME	R$ 3.372,33
1005840	CANDIDA DA CUNHA SOUZA	R$ 691,76
1006593	EDESIO JACO DA LUZ	R$ 164,29
1007719	DARLEI DAWTON COLZANI	R$ 1.686,17
1009027	MARCOS ANTONIO MAURER	R$ 164,29
1009055	OSWALDO DA SILVEIRA MAYER JUNIOR	R$ 1.686,17
1009214	ALBERTO AQUIM VARGAS	R$ 1.686,17
1009295	DANIELA MARTINS	R$ 691,76
1009667	OSCAR SBARDELATTI - ESPOLIO	R$ 164,29
1009695	ANDRE RICARDO SASSI	R$ 1.686,17
1010745	SUZANA ECCEL	R$ 691,76
1010903	MOACIR CLAUDIO LOPES TRINDADE	R$ 164,29
1011606	LAZARO FRANCISCO VIEIRA	R$ 164,29
1011770	MARCIO ZUQUI	R$ 164,29
1011844	MARIA JUDITE WERNER DE MELO	R$ 1.686,17
1011906	JOSE ROBERTO GRAF - ESPÓLIO	R$ 164,29
1011911	RENATO PEDRO KLOCK	R$ 164,29
1012016	ORIVAL CARLOS DA ROCHA	R$ 164,29
1012032	LARA CRISTINA FERNANDES CASTILHO	R$ 1.686,17
1012162	OLAVIA GERVASI	R$ 164,29
1012600	AUGUSTINHO AFONSO WILL	R$ 164,29
1013999	MARCOS EDESIO GONCALVES DE OLIVEIRA	R$ 1.686,17
1015933	ELIAS DE OLIVEIRA	R$ 164,29

Edena Beatris Censi
Secretária da Fazenda

Ademir Maurício Brehm
Diretor Geral da SEFAZ

EXTRATO CONTRATO Nº 094-2018 -SAMAE

Publicação Nº 1834660

EXTRATO DO CONTRATO 094/2018

ESPÉCIE: Projeto Executivo Da Estação De Tratamento De Água Cristalina No Município De Brusque/SC. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços. PROCESSO LICITATÓRIO: 032/2018 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 80.002.0017.0512.0301.1192.3449.5180000.00200000

0 ou 0060000000; VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DA ASSINATURA: 14/12/2018; VALOR: R$ 1.175.000,00. FISCAIS DO CONTRADO: Eduardo Pauly Fernandes, Gilberto Cesar Albrecht e Diego Ribeiro Pena. CONTRATADA: Consórcio Água Cristalina formado pelas empresas MPB Saneamento Ltda., Inova Brasil Consultoria em Projetos Ltda. e O.S.M. Engenharia de Projetos Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 14 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO TERMO ADITIVO 02 CONTRATO Nº 060-2017 - SAMAE

Publicação Nº 1834662

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 02 AO CONTRATO 060/2017

ESPÉCIE: prorrogação do prazo contratual. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial. PROCESSO LICITATÓRIO: 028/2017 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2019.80.001.0004.0122.0300.2291.3339.3049000.002000000; VIGÊNCIA: 31/12/2019. DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018; VALOR: R$ 50.000,00. CONTRATADA: Brucatur Brusque Turismo Ltda.. Diretor do SAMAE.

Brusque, 10 de dezembro de 2018.

PUBLIQUE-SE

Roberto Bolognini
Diretor Presidente
SAMAE - Brusque

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101-2018

Publicação Nº 1834647

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 101/2018

Espécie: 2º Termo Aditivo, Contrato n° 101/2018 entre o Município de Brusque e PACOPEDRA PAVIMENTADORA E COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA Objeto: Aditivo de prazo.Origem: Dispensa de licitação nº 023/2018 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo.Andrea Patricia Volkman e Gisiele Adaise de Souza Scharamm.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047-2015

Publicação Nº 1834650

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 047-2015

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 109/2017 entre o Município de Brusque e AUTO ELETRO BATERIAS LTDA Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo e valor R$ 118.287,50. Origem Pregão nº 004/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Valdir Debatin e Edena Beatris Censi.

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049-2015

Publicação Nº 1834651

EXTRATO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 049-2015

Espécie: 4º Termo Aditivo, Contrato n° 109/2017 entre o Município de Brusque e OFICINA DO ZECA REPARADORA AUTOMOTIVA EIRELI EPP Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo e valor R$ 62.656,25. Origem Pregão nº 004/2015 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: José Heil Júnior e Edena Beatris Censi.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2015

Publicação Nº 1834653

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004-2015

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 004/2015 entre o Município de Brusque e AUTO MECÂNICA PINHEIRO LTDA Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo e valor R$ 317.565,00. Origem Pregão nº 121/2014 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Cristian Pinheiro e Edena Beatris Censi.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006-2015

Publicação Nº 1834654

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 006-2015

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 006/2015 entre o Município de Brusque e JOCIANE NUNES FERREIRA BATTISTI ME Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo e valor R$ 202.445,00. Origem Pregão nº 121/2014 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: Jociane Nunes Ferreira Battisti e Edena Beatris Censi.

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2015

Publicação Nº 1834657

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007-2015

Espécie: 5º Termo Aditivo, Contrato n° 007/2015 entre o Município de Brusque e OFICINA DO ZECA REPARADORA AUTOMOTIVA EIRELI EPP Objeto: termo aditivo de prorrogação de prazo e valor R$ 50.675,00. Origem Pregão nº 121/2014 Dotação Orçamentária: Conforme processo administrativo. Signatários: José Heil Júnior e Edena Beatris Censi.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2018-SAÚDE

Publicação Nº 1834640

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013-2018-SAÚDE

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 013-2018 em 13/12/2018 - OBJETO aquisição de equipamentos médicos e de enfermagem - VALOR: R$ 613.753,70- ORIGEM: Pregão n° 010/2018 SIGNATÁRIO: Humberto Martins Fornari

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111-2018

Publicação Nº 1834643

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 111-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 111-2018 em 12/12/2018 - OBJETO aquisição de protetor solar e repelente - VALOR: R$ 47.078,00- ORIGEM: Pregão n° 123/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza .

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112-2018

Publicação Nº 1834644

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 112-2018

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 112-2018 em 13/12/2018 - OBJETO aquisição de peças para manutenção das máquinas e equipamentos - VALOR: R$ 67.769,90- ORIGEM: Pregão n° 144/2018 SIGNATÁRIO: Ricardo José de Souza .

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017-2018

Publicação Nº 1834664

EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE/SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 017/2018
Tomada de Preço nº 006/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ZANTÃO, LOCALIZADA NA RUA ARNALDO RISTOW,BAIRRO ZANTÃO, NO MUNICÍPIO DE BRUSQUE.
RESULTADO DA PROPOSTA COMERCIAL: Realizada a análise da aceitabilidade da proposta comercial nos termos do edital (item 3.2) e análise dos preços individualmente, tanto para fins de cumprimento do disposto no item 3.2.1.5 do edital (preço máximo unitário), concluiu-se pela aceitabilidade e classificação das propostas apresentadas pelas empresas licitantes: 1ª classificada: ITAQUA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP Isso porque as empresas JEAN CLEI LUCHTEMBERG ME e IMPLANTEST CONSTRUTORA LTDA ME foram desclassificadas por descumprimento do contido no item 3.2.1.7: "A empresa deverá apresentar de forma detalhada a composição do percentual adotado para os encargos sociais, incidentes na mão de obra dos preços unitários propostos." Apresentou proposta de menor preço a empresa ITAQUA CONSTRUÇÕES EIRELI EPP e, com fundamento no item 7.1.1 do edital (menor preço global), a Comissão de Licitação declara vencedora do certame licitatório, com valor global de R$ 342.966,01 (trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e seis reais e um centavo), nos termos da proposta apresentada. Isto posto e, procedida a publicação do resultado desta sessão, aguarde-se o prazo recursal. Nada mais havendo a tratar-se, o Presidente da Comissão de Licitação encerrou os trabalhos, sendo lavrada a presente ata.
04/12/2018
CHRISTIANE DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA Nº 2424-2018

Publicação Nº 1834667

PORTARIA Nº 2424/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora LÚCIA PEREIRA DAMASCENA RODRIGUES, matrícula n° 678350-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda a contar de 01/11/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/11/2018 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 09 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Edemir Aguiar
Secretário Municipal de Des. Econômico Trabalho e Renda
Designado Responsável

PORTARIA Nº 2488-2018

Publicação Nº 1834669

PORTARIA Nº 2488/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:

Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora MICHELE MANZON COELHO GOEDERT, matrícula n° 691623-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de ENFERMEIRO, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 21/11/2018.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21/11/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de novembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 2559-2018

Publicação Nº 1834672

PORTARIA Nº 2559/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor ANTENOR GRAF, matrícula n° 33634-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE SERVIÇOS ESPECIAIS, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos , a contar de 01/12/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 06 de dezembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Ricardo José de Souza
Secretário de Obras e Serviços Públicos

PORTARIA Nº 2562-2018

Publicação Nº 1834675

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2562/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
451665	2	CARMEN SYLVIA SCHNAIDER PEDRINI	Secretaria de Saúde	17/12/2018	31/12/2018	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Dezembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2563-2018

Publicação Nº 1834678

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2563/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1058363	0	ANDRESSA ELIZE FRANCA CASACA	Secretaria de Saúde	18/12/2018	16/01/2019	30

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 07 de Dezembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

HUMBERTO MARTINS FORNARI
Secretário de Saúde

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2575-2018

Publicação Nº 1834680

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2575/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4172701	1	ROSIANE DE OLIVEIRA	Secretaria Municipal de Educação	17/12/2018	27/12/2018	11

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Dezembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

ELIANI APARECIDA BUSNARDO BUEMO
Secretária Municipal de Educação

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2577-2018

Publicação Nº 1834681

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRUSQUE

Portaria nº 2577/2018

A Secretária Municipal da Fazenda, designada através da Portaria nº 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1° da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto n° 8.064/2017.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
4258789	1	EVERTON WILLIAN DA CUNHA	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	17/12/2018	26/12/2018	10
813222	0	MARCELO ANDRE BERNDT	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	17/12/2018	26/12/2018	10
4161327	1	RODRIGO FERNANDES	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	17/12/2018	26/12/2018	10
813397	0	ROMI ANTONIO FELIX MENDES JUNIOR	Secretaria de Trânsito e Mobilidade	17/12/2018	26/12/2018	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 10 de Dezembro de 2018.

EDENA BEATRIS CENSI
Secretaria de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

RENATO BIANCHI
Secretaria de Trânsito e Mobilidade
Designado Responsável

ANELISE NAGEL KETZER DE SOUZA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2579-2018

Publicação Nº 1834682

PORTARIA Nº 2579/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto n° 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo o servidor JOSÉ EURICO FROTA DE OLIVEIRA , matrícula n° 7463-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, lotado na Fundação Municipal de Esportes , a contar de 01/12/2018.

Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/12/18 revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 10 de dezembro de 2018

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Olavo Larangeira Telles da Silva
Superintendente da Fundação Municipal de Esportes

PORTARIA Nº 2583-2018

Publicação Nº 1834683

PORTARIA Nº 2583/2018

A Secretária da Fazenda, designada pela portaria n° 11.529/2017 para responder pela Secretaria de Orçamento e Gestão, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 111, § 1° da Lei Orgânica de Brusque, c/c com o Decreto nº 8.064/2017
RESOLVE:
Art. 1° - Retornar ao exercício do cargo de provimento efetivo a servidora SANDRA CONCEIÇÃO LEAL, matrícula n° 1039121-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 08/12/2018.
Paragrafo único - O retorno ao exercício do cargo do artigo supracitado é em decorrência da alta médica concedida pelo IBPREV -Instituto Brusquense de Previdência, com fulcro no art. 39, § 2° da LC 174/2011.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08/12/2018, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 12 de dezembro de 2018.

Edena Beatris Censi
Secretária de Orçamento e Gestão
Designada Responsável

Anelise Nagel Ketzer de Souza
Diretora de Recursos Humanos

Humberto Martins Fornari
Secretário Municipal de Saúde

Caçador

Prefeitura

DECRETO Nº 7.937

Publicação Nº 1834369

DECRETO Nº 7.937, de 13 de dezembro de 2018.
Abre crédito adicional suplementar nas dotações orçamentárias do orçamento geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA :

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, na importância de R$ 67.185,00 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais), conforme segue:

2000 – CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
3.3.90.00.00 – 0.1.62 – Aplicações Diretas (136) … .... R$ 67.185,00
Art. 2º. Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação no exercício corrente na Fonte de Recursos TCE - 0.1.62 Transferências de Convênios – Estado/Educação, no valor de R$ 67.185,00 (sessenta e sete mil, cento e oitenta e cinco reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

DECRETO Nº 7.938

Publicação Nº 1833982

DECRETO Nº 7.938, de 13 de dezembro de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar nas dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto, no art. 17, da Lei nº 3.400, de 18 de dezembro de 2017, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2018, na importância de R$ 34.247,62 (trinta e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e dois centavos), conforme segue:

8000 – FAMPEC – CAÇADOR
8001 – FAMPEC – CAÇADOR
4.122.6.2.20 - MANUTENÇÃO DO FAMPEC
3.3.90.00.00 – 0.2.06 - Aplicações Diretas (341) ..... R$ 34.247,62

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação no exercício corrente na fonte de recurso 0.2.06 – Recursos do FAMPEC.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

LEI COMPLEMENTAR Nº 356

Publicação Nº 1833900

LEI COMPLEMENTAR Nº 356, de 13 de dezembro de 2018.
Autoriza a concessão de direito real de uso de imóvel à Associação Comunitária Amigos do Bairro Berger e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder à Associação Comunitária Amigos do Bairro Berger, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.496.825/0001-36, com sede na Rua do Contestado, nº 437, Bairro Berger, nesta cidade de Caçador, o direito real de uso de uma área de terreno urbano com superfície de 1.005,00m2 (um mil e cinco metros quadrados), constituída pelo lote nº 04, da quadra "D", do Loteamento Santo Antônio, pertencente ao patrimônio público municipal, devidamente matriculada sob o nº 2/15.858, do Registro de Imóveis desta Comarca, conforme mapa demonstrativo anexo que fica fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º A presente concessão de direito real de uso será gratuita e pelo prazo de 10 (dez) anos, tendo em vista o relevante interesse público, prorrogáveis pelo mesmo período, desde que preservados os fins para qual se destina.

Parágrafo único. A concessão do direito real de uso vincula sua utilização em ações que promovam ou contribuam para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e assistencial da comunidade.

Art. 3º É vedado a concessionária gravar qualquer ônus no imóvel cedido, oferecê-lo como garantia de dívida ou obrigação de outra espécie.

Art. 4º A concessionária responderá por todos os encargos civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel, sem prejuízo da finalidade prevista.

Art. 5º Caso a área concedida seja utilizada de forma contrária à prevista nesta Lei ou ocorra cessação das atividades da Associação, poderá ocorrer a rescisão unilateral pela Administração Municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que o imóvel e suas benfeitorias reverterão automaticamente ao Poder Público Municipal, podendo este mudar sua destinação, com a devida manifestação da Câmara Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 6º A conservação, zelo e segurança do imóvel cedido, constituem obrigações permanentes e indeclináveis da concessionária e esta poderá também contratar seguro contra riscos de qualquer natureza, sob pena de apuração das responsabilidades.

Art. 7º Será firmado contrato subsidiário a esta Lei, disciplinando e detalhando os direitos e obrigações do concedente e da concessionária, o qual ficará anexo nesta Lei.

Art. 8º Fica a área descrita no art. 1º, desafetada na forma da Lei.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL
DE USO DE BEM IMÓVEL

Por este instrumento de concessão de direito real de uso, com base no art. 118, IV, § 5º, da Lei Orgânica Municipal, de um lado o MUNICÍPIO DE CAÇADOR, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com seu órgão representativo a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, estabelecida à Avenida Santa Catarina, nº 195, nesta cidade de Caçador/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. SAULO SPEROTTO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador/SC, de ora em diante denominado CONCEDENTE; e de outro, a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO BERGER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.496.825/0001-36, com sede na Rua do Contestado, nº 437, Bairro Berger, nesta cidade de Caçador, neste ato representado pela Presidente Sra. MARLI AMENT LANHI, residente e domiciliada em Caçador-SC, de ora em diante denominada CONCESSIONÁRIA, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO DE CAÇADOR, sendo Senhor e legítimo possuidor de uma área de terreno urbano com superfície de 1.005,00 m² (um mil e cinco metros quadrados), constituída pelo lote nº 04, da quadra "D", do Loteamento Santo Antônio, pertencente ao patrimônio público municipal, devidamente matriculada sob o nº 2/15858, nesta Comarca de Caçador, cede-a para uso da CONCESSIONÁRIA, que a utilizará em ações que promovam ou contribuam para o desenvolvimento humano, cultural, social, econômico e assistencial da comunidade. A Concessão será gratuita e pelo prazo de 10 (dez) anos, tendo em vista o relevante interesse público, prorrogáveis pelo mesmo período desde que preservados os fins para o qual se destina.

CLÁUSULA SEGUNDA
Fica expressamente proibida a cessão ou transferência deste instrumento a terceiros, por parte da CONCESSIONÁRIA, sem anuência prévia do CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA

Caso a área concedida seja utilizada de forma contrária à prevista nesta Lei ou ocorra cessação das atividades da Associação, poderá ocorrer a rescisão unilateral pela Administração Municipal, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que o imóvel e suas benfeitorias reverterão automaticamente ao Poder Público Municipal, podendo este mudar sua destinação, com a devida manifestação da Câmara Municipal, independentemente de qualquer indenização.

CLÁUSULA QUARTA

A concessionária, sob pena de imediata reversão e independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não pode transferir, parcial ou totalmente, direitos adquiridos com esta concessão, oferecer o imóvel como garantia de obrigação ou exercer atividades contrárias ao interesse público. Enquanto durar a concessão, a concessionária defenderá o imóvel contra entulhos, invasões e outros usos desautorizados pelo concedente, sob pena de indenização dos danos.
CLÁUSULA QUINTA

A conservação, zelo e segurança do imóvel cedido, constituem obrigações permanentes e indeclináveis da concessionária e está poderá também contratar seguro contra riscos de qualquer natureza, sob pena de apuração das responsabilidades.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Caçador para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem certos e ajustados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para o mesmo fim.

Caçador, 13 de dezembro de 2018.
Saulo Sperotto, Marli Ament Lanhi,
PREFEITO MUNICIPAL.. PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DO BAIRRO
BERGER.

TESTEMUNHAS

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

LEI Nº 3.483

Publicação Nº 1833870

LEI Nº 3.483, de 13 de dezembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018, em favor do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador em favor do Fundo Municipal de Saúde:
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8. 2.58 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF
3.1.90.00.00 - 0.1.38 - Aplicações Diretas (312)..... ....R$ 300.000,00

Art. 2º Fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8. 2.62 - Manutenção do PMAQ
3.3.90.00.00 - 0.1.38 - Aplicações Diretas (320)... ....R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.484

Publicação Nº 1833876

LEI Nº 3.484, de 13 de dezembro de 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º O Orçamento Fiscal do Município de Caçador, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos e autarquias para o exercício financeiro de 2019, estima a Receita em R$ 216.186.250,00 (duzentos e dezesseis milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) e fixa a Despesa em R$ 216.186.250,00 (duzentos e dezesseis milhões, cento e oitenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), discriminados nos anexos integrantes desta Lei.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras, Prefeitura,
Câmara Municipal e Fundos

Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2019 fixa a despesa para a Prefeitura Municipal em R$ 118.575.026,00, fixa a Despesa da Câmara Municipal em R$ 9.382.500,00, fixa as Despesas do Fundo Municipal de Saúde em R$ 42.398.007,00, fixa as despesas para o Fundo Municipal da Infância e Adolescência em R$ 159.952,00, fixa as despesas para o Fundo Municipal de Assistência Social em R$ 6.728.591,00, fixa as despesas para a Fundo Municipal de Habitação em R$ 742.193,00, fixa as despesas para a Fundo Municipal de Saneamento Ambiental em R$ 9.500,00, fixa as despesas para Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Caçador IPPUC em R$ 2.619.234,00, fixa as despesas para o Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos do Município de Caçador em R$ 2.059.362,00, fixa as despesas para o Instituto de Previdência Social dos Servidores - IPASC em R$ 34.306.647,00. As Transferências Financeiras Concedidas, a Câmara Municipal, Fundo de Saúde, Fundo de Assistência Social, Fundo da Infância e Adolescência, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental, Instituto de Pesquisas e Planejamento Urbano de Caçador IPPUC, em R$ 48.086.344,00.

Do Orçamento da Prefeitura

Art. 3º O Orçamento da entidade Prefeitura para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 165.866.608,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Receitas	165.866.608,00
Receitas Correntes	165.862.734,00
Receitas de Capital	3.874,00
Total Geral	165.866.608,00

§ 2º A Despesa da entidade Prefeitura Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e de natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Pessoal e Encargos Sociais	40.921.471,00
Juros e Encargos da Dívida	235.000,00

Outras Despesas Correntes	50.554.484,08
Investimentos	6.826.617,12
Inversões Financeiras	368.079,00
Amortização da Dívida	4.931.400,00
Reserva de Contingência	130.988,00
Pessoal e Encargos Sociais – Intra – Orçamentarias Correntes	13.812.224,80
Transferências Financeiras Concedidas (Fundos e Câmara Municipal)	48.086.344,00
Total Geral	165.866.608,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Saúde

Art. 4º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 12.391.485,00 e as Transferências Financeiras em R$ 30.006.522,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Receitas	12.391.485,00
Receitas Correntes	12.365.679,00
Receitas de Capital	25.806,00
Total	12.391.485,00
Transferências Financeiras Recebidas	30.006.522,00
Total Geral	42.398.007,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e de natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	37.488.949,00
Pessoal e Encargos Sociais	23.406.412,00
Outras Despesas Correntes	14.082.537,00
Despesas de Capital	1.009.804,00
Investimentos	1.009.804,00
Pessoal e Encargos Sociais–Intra–Orçamentarias Correntes	3.899.254,00
Total Geral	42.398.007,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 5º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 1.522.588,00 e as Transferências Financeiras em R$ 5.206.003,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Receitas	1.522.588,00
Receitas Correntes	1.511.563,00
Receitas de Capital	11.025,00
Transferências Financeiras Recebidas	5.206.003,00
Total Geral	6.728.591,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Assistência Social será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	5.946.494,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.960.395,00
Outras Despesas Correntes	2.986.099,00
Despesas de Capital	342.872,00
Investimentos	342.872,00
Pessoal e Encargos Sociais–Intra–Orçamentarias Correntes	475.809,00
Total Geral	6.728.591,00

Do Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência

Art. 6º O Orçamento da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 35.148,00 e as Transferências Financeiras em R$ 124.804,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Receitas	35.148,00
Receitas Correntes	35.148,00
Transferências Financeiras Recebidas	124.804,00
Total Geral	159.952,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal da Infância e Adolescência, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	148.927,00
Outras Despesas Correntes	148.927,00
Despesas de Capital	11.025,00
Investimentos	11.025,00
Total Geral	159.952,00

Do Orçamento do Fundo Municipal de Habitação

Art. 7º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Habitação para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 2.206,00 e as Transferências Financeiras em R$ 739.987,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Receitas	2.206,00
Receitas Correntes	1.103,00
Receitas Capital	1.103,00
Transferências Financeiras Recebidas	739.987,00
Total Geral	742.193,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Habitação será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	564.428,00
Outras Despesas Correntes	564.428,00
Despesas de Capital	177.765,00
Investimentos	177.765,00
Total Geral	742.193,00

Do Orçamento da Fundo Municipal de Saneamento Ambiental

Art. 8º O Orçamento da entidade Fundo Municipal de Saneamento Ambiental para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 1.103,00 e as Transferências Financeiras em R$ 8.397,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Receitas	1.103,00
Receitas Capital	1.103,00
Transferências Financeiras Recebidas	8.397,00
Total Geral	9.500,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo Municipal de Saneamento Ambiental será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	4.750,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.441,00
Outras Despesas Correntes	3.309,00
Despesas de Capital	3.309,00
Investimentos	3.309,00
Pessoal e Encargos Sociais–Intra–Orçamentarias Correntes	1.441,00
Total Geral	9.500,00

Do Orçamento do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador

Art. 9º O Orçamento da entidade Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 1.103,00 e as transferências financeiras em R$ 2.618.131,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

Receitas	1.103,00
Receitas Capital	1.103,00
Transferências Financeiras Recebidas	2.618.131,00
Total Geral	2.619.234,00

§ 2º A Despesa da entidade Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:
I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.667.272,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.023.247,00
Outras Despesas Correntes	644.025,00
Despesas de Capital	696.150,00
Investimentos	696.150,00
Pessoal e Encargos Sociais–Intra–Orçamentarias Correntes	255.812,00
Total Geral	2.619.234,00

Do Orçamento do Fundo de Assistência Medica e Hospitalar dos
Servidores Públicos de Caçador

Art. 10. O Orçamento da entidade Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 2.059.362,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Outras Receitas Correntes, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	2.059.362,00
Receitas Capital	2.059.362,00
Total Geral	2.059.362,00

§ 2º A Despesa da entidade Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	2.059.362,00
Pessoal e Encargos Sociais	2.059.362,00
Total Geral	2.059.362,00

Do Orçamento da Câmara Municipal de Caçador

Art. 11. O Orçamento da entidade Câmara Municipal de Caçador para o exercício de 2019 fixa as Despesas em R$ 9.382.500,00 e as transferências financeiras em R$ 9.382.500,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Transferências Financeiras Recebidas	9.382.500,00
Total Geral	9.382.500,00

§ 2º A Despesa da entidade Câmara Municipal de Caçador será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	7.452,500,00
Pessoal e Encargos Sociais	5.100.500,00
Outras Despesas Correntes	2.352.000,00
Despesas de Capital	1.575.000,00
Investimentos	1.575.000,00
Pessoal e Encargos Sociais–Intra–Orçamentarias Correntes	355.000,00
Total Geral	9.382.500,00

Do Orçamento da Instituto de Previdência Social dos Servidores
Públicos Municipais de Caçador

Art. 12. O Orçamento da entidade da Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador para o exercício de 2019 fixa as Despesas em R$ 34.306.647,00.

§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Receitas	34.306.647,00
Receitas Correntes	13.279.870,00
Receitas Correntes-Intra-Orçamentária	21.026.777,00
Total Geral	34.306.647,00

§ 2º A Despesa da entidade da Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional - programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	21.179.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	21.375.104,00
Outras Despesas Correntes	616.000,00
Despesas de Capital	650.000,00
Investimentos	650.000,00
Pessoal e Encargos Sociais–Intra–Orçamentarias Correntes	211.904,00
Reserva de Contingência	11.665.543,00
Total Geral	34.306.647,00

Art. 13. Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme a seguir:

Reserva de Contingência	11.796.531,00
Reserva de Contingência	130.988,00
Reserva de Contingência do RPPS	11.665.543,00
Total	11.796.531,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.

§ 3º Não se efetivando até o dia 10 de dezembro de 2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 14. Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, antecedido de autorização legislativa.

Art. 15. Fica o Executivo autorizado, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (trinta por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação por Fonte de Recurso, observada a tendência do exercício;

II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas;

III - superávit financeiro do exercício anterior por Fonte de Recurso.

Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e os recursos oriundos de convênios.

Art. 16. As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 17. Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 18. As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 19. Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 20. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 21. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.485

Publicação Nº 1833881

LEI Nº 3.485, de 13 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre o parcelamento de dívida com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica autorizado a firmar parcelamento das contribuições previdenciárias devidas e não repassadas ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, pelo Município de Caçador, correspondente a parte patronal, suplementares e aportes, relativos as competências de outubro a dezembro e 13º salário de 2017 e de janeiro a setembro de 2018, em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, nos termos do art. 5º da Portaria MPS nº 402, de 10 de dezembro de 2008 e alterações.

Art. 2º Para apuração do montante devido os valores serão atualizados pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE, acrescido de juros simples de 0,5% (meio por cento) ao mês e multa de 1% (um por cento), acumulados desde a data de vencimento até a assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento.

§ 1º As parcelas vincendas serão atualizadas pelo IPCA/IBGE, acrescida de juros simples de 0,5 (meio por cento), acumulados desde a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

§ 2º As parcelas vencidas serão atualizadas pelo IPCA/IBGE, acrescida de juros simples de 1% (um por cento) ao mês e multa de 1% (um

por cento), acumulados desde a data da assinatura do Termo de Acordo de Parcelamento até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento das parcelas acordadas no Termo de Acordo de Parcelamento.

Parágrafo único. A garantia de vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM deverá constar de cláusula do Termo de Acordo Parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas e vigorará até a quitação final do parcelamento.

Art. 4º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas nos respectivos orçamentos anuais, suplementadas, se necessário.

Art. 5º A apuração dos valores consolidados dos débitos e a emissão do Termo de Acordo de Parcelamento será realizada por meio de aplicativo disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.486

Publicação Nº 1833905

LEI Nº 3.486, de 13 de dezembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018, em favor do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador em favor do Fundo Municipal de Saúde:
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8. 2.58 - Manutenção da Estratégia Saúde da Família - ESF
3.1.90.00.00 - 0.1.38 - Aplicações Diretas (312)..... ....R$ 300.000,00

Art. 2º Em atendimento ao art. 1º, ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificadas, no Orçamento Geral do Município de Caçador:

4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.8. 1.11 - Bloco de Investimentos
4.4.90.00.00 - 0.1.38 - Aplicações Diretas (168)..... ....R$ 37.497,88
10.301.8. 2.61 - Manutenção da Saúde Bucal
3.3.90.00.00 - 0.1.38 - Aplicações Diretas (318)..... ....R$ 50.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.38 - Aplicações Diretas (319)..... ....R$ 17.451,00
10.301.8. 2.62 - Manutenção do PMAQ
4.4.90.00.00 - 0.1.38 - Aplicações Diretas (321)..... ....R$ 31.847,00
10.305.9. 2.40 - Vigilância Epidemiológica em Saúde
3.3.90.00.00 - 0.1.38 - Aplicações Diretas (177)..... ....R$ 163.204,12
Total ..... R$ 300.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.487

Publicação Nº 1833892

LEI Nº 3.487, de 13 de dezembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018, em favor da Secretaria de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 804.191,32 (oitocentos e quatro mil, cento e noventa e um reais e trinta e dois centavos) nas seguintes modalidades de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.2.29 - Manutenção da Secretaria da Educação
3.3.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (138)..... ....R$ 146.000,00
3.3.90.00.00 - 0.1.89 - Aplicações Diretas (405) ....R$ 8.109,00
12.361.11.2.30 - Aplicação Recursos do FUNDEB 60%
3.1.90.00.00 - 0.1.18 - Aplicações Diretas (140)..... ....R$ 570.082,32
12.361.11.2.32 - Aplicação do Salário Educação
3.3.90.00.00 - 0.1.36 - Aplicações Diretas (147)..... ....R$ 80.000,00
Total ..... R$ 804.191,32

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 1º, ficam anuladas as modalidades de aplicação a seguir especificadas no Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.11.1.3 - Aquisição de Veículos
4.4.90.00.00 - 0.1.89 - Aplicações Diretas (63) ....R$ 8.109,00
12.361.11.1.12 - Construção, Ampliação e Reformas de Escolas Municipais
4.4.90.00.00 - 0.1.36 - Aplicações Diretas (65)..... ..... R$ 80.000,00
4.4.90.00.00 - 0.1.19 - Aplicações Diretas (67)..... ....R$ 284.796,00
12.361.11.1.13 - Construção e Reformas de Quadras de Esportes
4.4.90.00.00 - 0.1.19 - Aplicações Diretas (69)..... ....R$ 72.355,00
12.361.11.2.33 - Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.00.00 - 0.1.19 - Aplicações Diretas (151) ....R$ 108.889,32
3.3.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (152)..... ....R$ 126.000,00
12.365.11.1.15 - Construção, Ampliação e Reformas de Centros de Educação Infantil
4.4.90.00.00 - 0.1.19 - Aplicações Diretas (73)..... ....R$ 104.042,00
12.365.11.2.36 - Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.00.00 - 0.1.01 - Aplicações Diretas (155)..... ....R$ 20.000,00
Total ..... R$ 804.191,32

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.488

Publicação Nº 1833896

LEI Nº 3.488, de 13 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição em concursos públicos e processos seletivos no âmbito do Município de Caçador.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º São isentos do pagamento de taxa de inscrição em concursos públicos para provimento de cargo efetivo ou emprego permanente

e em processos seletivos para contratação de pessoal por tempo determinado em órgãos ou entidades da administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes do Município:

I - os candidatos que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional;

II - os candidatos doadores de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde;

III - os candidatos doadores de sangue.

§ 1º No caso do inciso I o candidato deverá apresentar o comprovante no CadÚnico atualizado, fornecido pela Secretaria de Assistência Social e Habitação.

§ 2º Considera-se doador regular de sangue aquele que realize no mínimo três doações nos 12(doze) meses imediatamente anteriores à publicação do edital, atestadas por órgão oficial ou entidade credenciada pelo Poder Público.

§ 3º O doador para exercer o direito previsto nesta Lei fica obrigado a apresentar comprovante de sua condição, expedido pela entidade coletora, no ato da inscrição no concurso público ou processo seletivo.

§ 4º O cumprimento dos requisitos para a concessão da isenção deverá ser comprovado pelo candidato no momento da inscrição, nos termos do edital do certame.

Art. 2º Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o art. 1º estará sujeito a:

I - cancelamento da inscrição e exclusão do concurso, se a falsidade for constatada antes da homologação de seu resultado;

II - exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a homologação do resultado e antes da nomeação para o cargo;
III - declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

Art. 3º O edital de seleção deverá informar sobre a isenção de que trata esta Lei e sobre as sanções aplicáveis aos candidatos que venham a prestar informação falsa, referidas no art. 2º.

Art. 4º A isenção de que trata esta Lei não se aplica aos concursos públicos cujos editais tenham sido publicados anteriormente à sua vigência.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

LEI Nº 3.489

Publicação Nº 1833897

LEI Nº 3.489, de 13 de dezembro de 2018.

Suplementa e anula dotações orçamentárias do Orçamento Geral do Município de Caçador, exercício de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, faço saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica suplementada a importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) na seguinte modalidade de aplicação do Orçamento Geral do Município de Caçador, em favor da Secretaria Municipal de Educação:
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.367.11.2.54 - Manutenção de Parcerias com Entidades de Apoio aos Deficientes Auditivos
3.3.50.00.00 - 0.1.01 - Transferências a Instituições sem fins lucrativos (304)… ..... R$ 20.000,00

Art. 2º Em atendimento ao disposto no art. 1º, fica anulada a modalidade de aplicação a seguir especificada no Orçamento Geral do Município de Caçador:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO

2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.366.11.2.35 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos
3.3.90.00.00 - 0.1.00 - Aplicações Diretas (154)... ....R$ 20.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 13 de dezembro de 2018.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 30.026

Publicação Nº 1834641

PORTARIA Nº 30.026, de 11 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com os arts. 124 e 128 da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio à Servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, período de aquisição e de fruição, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	Período de aquisição	Período de gozo
368	Luciana Maria Barbosa Nunes de Oliveira	Professora de Ensino Fundamental II	10/02/2012 a 10/02/2017	03/01/2019 a 01/02/2019

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração de Caçador, em 11 de dezembro de 2018.

Antonio Carlos Castilho – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.

RESOLUÇÃO Nº 20 CMAS

Publicação Nº 1834717

RESOLUÇÃO Nº 20/2018 de 27 de novembro de 2018.
Dispõe sobre a prorrogação do processo de fiscalização de 2018 de todas as entidades e organizações de assistência Social e as que têm inscrição de serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC referente a análise dos Planos de Ação do ano de 2018 e os Relatórios de Atividades 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e;

CONSIDERANDO a Resolução CMAS nº 47/2014, de 21 de novembro de 2014 e a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016

CONSIDERANDO os Pareceres nº 01/2018 à 09/2018 da Comissão de Fiscalização, Instância de Controle Social, Monitoramento e Avaliação do CMAS.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada dia vinte e cinco dias do mês de setembro de dois mil e dezoito, Ata n° 305.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada dia vinte e três dias do mês de Outubro de dois mil e dezoito, Ata n° 306.
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária realizada dia vinte e sete de novembro de 2018, ata n° 307.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o processo de fiscalização de 2018 de todas as entidades e organizações de assistência Social e as que têm inscrição de serviços, programas e projetos no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC referente a análise dos Planos de Ação do ano de 2018 e os Relatórios de Atividades 2017 com prazo até 28 de fevereiro de 2019, quando da publicação da Resolução substitutiva da Resolução 47/2014, que dispõe sobre o processo de inscrição e funcionamento de entidades e organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos, e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 27 de novembro de 2018.
Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

RESOLUÇÃO Nº 21 CMAS

Publicação Nº 1834718

RESOLUÇÃO Nº 21/2018 de 27 de novembro de 2018
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno do Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e/ou de longa permanência para idosos com deficiência, idosos com algum grau de dependência, pessoas com deficiência e pessoas com deficiência com algum grau e dependência executado pela Associação Maria Rosa – AMAR no Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016;

CONSIDERANDO cópia recebida do Regimento Interno da Casa Lar São José;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico 01/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO os Parecer 09/2018 da comissão de legislação do CMAS.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do CMAS, realizada no dia vinte e sete de novembro de 2018, Ata nº 307.

Resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Interno da Casa Lar São José - Serviço de Acolhimento Institucional Temporário e/ou de longa permanência para idosos com deficiência, idosos com algum grau de dependência, pessoas com deficiência e pessoas com deficiência com algum grau e dependência, executado pela Associação Maria Rosa – AMAR.

Art. 2º. Faz parte integrante da presente resolução, como anexo, cópia do Regimento Interno da Casa Lar São José .

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 27 de novembro de 2018.
Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 21 CMAS - ANEXO

Publicação Nº 1834719

CASA LAR SÃO JOSÉ

REGIMENTO INTERNO

CAÇADOR, 23 de outubro de 2016.
I IDENTIFICAÇÃO:

1.1 Identificação do objeto:
Regimento Interno da Casa Lar do Idoso

1.2 Identificação institucional:
Associação Maria Rosa - AMAR.
CNPJ: 04.003.020/0001-77
Presidente: Patrícia Corso Trevisol -Gestão 2016/2018
Município: Caçador
UF: Santa Catarina
Endereço: Rua: Carlos Coelho de Souza, 480, DER.
Telefone: (49) 3567 1805
E-mail: amar@gegnet.com.br

1.3 Identificação da Casa Lar São José
Responsável pela Execução: Associação Maria Rosa - AMAR.
Email – casalarsaojose@gmail.com
Endereço: Rua José Gioppo, nº 406 - Bairro Gioppo - Caçador
Telefone: 49-3563.8256
Assistente Social: Mirela Carla Urio
Psicóloga: Gracieli Hamester
Pedagoga: Jordana Paim da Silva Moraes

Enfermeira: Cleide Eliane Gabardo

REGIMENTO INTERNO CASA LAR SÃO JOSÉ
CAPITULO I - DA REGULAMENTAÇAO

Art.1º. A Casa Lar São José é um espaço institucional sendo regulamentada sob Decreto Legislativo nº. 07, de 22/06/2005, localizada na Rua José Gioppo, nº 406, bairro Gioppo, neste município.

Art.2º. O presente regimento interno está fundamentado no estatuto do idoso, no estatuto da Pessoa com Deficiência, tipificação nacional dos serviços socioassistenciais, NOB SUAS, Lei do SUAS, Manual orientador Segurança Sanitária para Serviços de alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social, Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

CAPITULO II- DA FINALIDADE E CAPACIDADE

Art.3º. A Casa Lar São José presta serviço de acolhimento institucional para:
I - Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento deverá ser provisória e, excepcionalmente, de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, em conformidade com o Estatuto do Idoso no art. 10 § 3o .
II - Jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados. É previsto para jovens e adultos com deficiência que não dispõem de condições de autosustentabilidade, de retaguarda familiar temporária ou permanente.

Art. 4º. A capacidade de atendimento da Casa Lar São José é de 10 acolhidos.

CAPÍTULO III- DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São Objetivos Gerais:
I- Acolher e garantir proteção integral;
II- Contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos;
III- Restabelecer vínculos familiares e/ou sociais;
IV- Possibilitar a convivência comunitária;
V- Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais;
VI- Favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia;
VII- Promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público;
VIII- Promover ambiência acolhedora;
IX- Desenvolver atividades e rotinas para prevenir e coibir qualquer tipo de violência e discriminação contra os acolhidos.
X - Oferecer atendimento psicológico individual ou em forma de grupo aos idosos, jovens e adultos com deficiência acolhidos.
XI - Oferecer atendimento pedagógico aos idosos, jovens e adultos com deficiência acolhidos, na forma de palestras, informações, atividades lúdicas, inclusão em programas socioeducativos e cursos.
XII - Garantir através de encaminhamentos a programas do município, cuidados médicos, odontológicos e farmacêuticos.

Art. 6º. São objetivos específicos:
I- Para idosos:
a) Incentivar o desenvolvimento do protagonismo e de capacidades para a realização de atividades da vida diária;
b) Desenvolver condições para a independência e o auto-cuidado;
c) Promover o acesso à renda;
d) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência.
II- Para pessoas com deficiência:
a) Desenvolver capacidades adaptativas para a vida diária;
b) Promover a convivência mista entre os residentes de diversos graus de dependência;
c) Promover o acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva.

CAPITULO IV - DOS HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art.7º. Horário de funcionamento da Casa Lar São José é ininterrupto com a presença de equipes de funcionários conforme escala de horários, elaborada mensalmente.

Art. 8º. Horário dos turnos:
I- Matutino: iniciando as 7:00 horas e finalizando as 19:00 horas;
II- Noturno: iniciando as 19:00 horas e finalizando as 7:00 horas;
IV- Finais de Semana e Feriados: iniciando as 19:00 e finalizando as 19: horas

Art. 9º. Dias e Horário de visitas externas:
I- Os dias de visitas para os acolhidos são todas as 3ª feira, 5ª feira e domingos das 16:00 horas as 18:00 horas, conforme autorização prévia da equipe técnica.

CAPÍTULO V - DAS PROVISÕES

Art. 10º. Quanto ao ambiente físico a Casa Lar São José conta com espaço para moradia, endereço de referência, condições de repouso, espaço de estar e convívio, guarda de pertences, lavagem e secagem de roupas, banho e higiene pessoal, instalações físicas em condições adequadas, acessibilidade de acordo com as normas da ABNT.

Art. 11º. São aquisições dos usuários:
I- Ser acolhido em condições de dignidade;
II- Ter sua identidade, integridade e história de vida preservadas;
III- Ter acesso a espaço com padrões de qualidade quanto a: higiene, acessibilidade, habitabilidade, salubridade, segurança e conforto;
IV- Ter acesso a alimentação em padrões nutricionais adequados e adaptados a necessidades específicas;
V- Ter acesso a ambiência acolhedora e espaços reservados a manutenção da privacidade do usuário e guarda de pertences pessoais.
CAPÍTULO VI - DA FORMA DE ACESSO

Art. 12º. Os usuários acessam o acolhimento institucional por meio de requisição de serviços de políticas públicas setoriais, CREAS, demais serviços socioassistenciais, Ministério Público ou Poder Judiciário.
Parágrafo Único: os acolhimentos nesta unidade ocorrem mediante parecer técnico psicossocial, apresentando documentação do usuário.

CAPITULO VII - DO IMPACTO SOCIAL ESPERADO

Art. 13º. O Serviço de Acolhimento Institucional visa contribuir para:
I- Redução das violações dos direitos socioassistenciais, seus agravamentos ou reincidência;
II- Redução da presença de pessoas em situação de rua e de abandono;
III- Indivíduos e famílias protegidas;
IV- Construção da autonomia; - Indivíduos e famílias incluídas em serviços e com acesso a oportunidades;
V- Rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar.

CAPITULO VIII - DOS FUNCIONÁRIOS

Art. 14º. A Casa Lar São José tem funcionários regidos conforme contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho e demais legislações pertinentes.

Art. 15º. São deveres e obrigações dos funcionários:
I. Manter sempre uma relação de carinho, amizade e respeito para com os acolhidos e colegas de trabalho;

II. Atender com urbanidade os acolhidos e os visitantes;
III. Cumprir rigorosamente o horário de trabalho, conforme escala, bem como, não ausentar-se no período de trabalho para fins particulares;
IV- Estar sempre informados sobre os assuntos referentes ao funcionamento da casa lar, destacando o presente regimento interno e as normas e procedimentos técnicos;
V- Participar sempre que convocado para capacitações/cursos/palestras e reuniões de equipe, socializando os conhecimentos adquiridos;
VI- Contribuir para o bom andamento dos trabalhos, procurando pautar sempre suas atitudes na solidariedade, no respeito e no comprometimento;
VII- socializar com os demais servidores as informações pertinentes em cada troca de turno;
VIII- Toda medicação dos acolhidos deverá seguir a prescrição medica;
IX- Responder pelas atividades de rotina durante o seu turno de trabalho, responsabilizando-se pelos materiais e tarefas designadas;
X- Registrar todas as doações recebidas no caderno específico para este fim, anotando dia, doador, quantidade e especificações das doações. O funcionário que receber, após conferir prazo de validade/utilidade precisa solicitar a aprovação da direção da entidade para que a doação seja utilizada na casa;
XI- Objetos de uso pessoal dos funcionários, deverão ser guardados nos locais para esta finalidade;
XII- Qualquer situação que precise de consertos deve ser comunicada imediatamente a direção da entidade;
XIII- Sobras de alimentos produzidos no dia deverão ser armazenados de forma correta, em recipientes fechados, etiquetadas com data da produção e consumidos no mesmo dia;
XIV- Uso obrigatório de EPI (tais como uso de jalecos, toucas, sapatos fechados, luvas descartáveis...);
XV - Zelar pelo bom nome da Instituição.
XVI - Seguir rigorosamente as orientações do manual de rotinas e procedimentos da casa.
XVII -Atender às normas de segurança e colaborar para a prevenção de acidentes;
XVII - Prevenir constrangimentos e prejuízos à própria imagem e à imagem da Instituição;
XIX – Expressamente obrigatório manter sigilo das informações e atendimentos prestados aos acolhidos, preservando sua privacidade e resguardando sua história de vida, bem como resguardar sigilo, em assuntos relacionados à Instituição, rotina do serviço de acolhimento, funcionários e direção.
XX - Contribuir para o bom andamento do controle e organização do trabalho.
XXI - Pautar suas relações com colegas pelo respeito e pela cordialidade.
XXII - Abster-se de fazer ou reproduzir comentários que possam prejudicar a convivência harmoniosa no ambiente de trabalho.
XXIII- Abster-se de fazer ou divulgar, em qualquer meio, interno ou externo, críticas ofensivas à honra ou calúnias que exponham a imagem ou a honra da Instituição, da diretoria, de superiores hierárquicos ou de colegas.
XXIV - Abster-se de utilizar as instalações, equipamentos, materiais de trabalho e rede eletrônica de comunicações para assuntos de interesse próprio ou de terceiros.
XXV - Proteger a informação de forma a garantir sua integridade, confidencialidade e disponibilidade.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento destes, serão aplicadas sanções disciplinares ao direito laboral, nas seguintes formas: advertência, suspensão disciplinar e dispensa por justa causa, conforme previsto na CLT - Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 17. Para o desenvolvimento das atividades a Casa Lar, contará com:
I- Coordenadora e Assistente Social - CLT- 30 horas, a quem caberá desempenhar as atividades de coordenação e administração da casa lar, juntamente com os demais funcionários da casa. Realizar reuniões periódicas semanais com os profissionais e estagiários para discussão dos casos, avaliação das atividades desenvolvidas, dos serviços ofertados e dos encaminhamentos realizados, entre outros. Contribuir com o órgão gestor municipal no estabelecimento de fluxos entre os serviços da Proteção Social Especial e Básica de Assistência Social. Participar de comissões/fóruns/comitês locais de defesa e promoção dos direitos. Gerenciar recursos humanos, físicos e materiais. Caberá o acolhimento, acompanhamento, atendimento, orientações, encaminhamentos aos acolhidos, alimentar sistema SAFI, realização de estudos sociais, relatórios de atendimento mensal qualiquantitativos, garantir proteção integral, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais, favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, e promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas ,relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
II- Serviços Gerais/Cuidador – CLT – 44 horas, a quem caberá à organização, limpeza e manutenção, seguindo as orientações do manual de normas e procedimentos técnicos da casa; controlar através de registro em documento específico a entrada de doações efetuadas para a casa (roupas, alimentação, móveis, etc.); auxiliar no cuidado dos acolhidos; identificar as necessidades e demandas dos usuários; apoiar os usuários no planejamento e organização de sua rotina diária; apoiar e monitorar os usuários nas atividades de higiene, organização, alimentação e lazer; apoiar e acompanhar os usuários em atividades externas; estabelecer e, ou, potencializar vínculos entre os usuários, profissionais e familiares; participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado; os acolhidos sempre estarão acompanhados de um servidor em atividades internas ou externas.
III- Cozinheira – CLT – 44 horas, a quem caberá à preparação, conservação e armazenamento dos alimentos; manutenção dos equipamentos, organização e higienização da cozinha; fazer lista semanal de pedido de mantimentos; cuidar de todo o equipamento da cozinha, indicando à chefia imediata todas as manutenções a serem efetuadas; não permitir a entrada de pessoas estranhas ao serviço na cozinha; executar o preparo da alimentação conforme cardápio estipulado por nutricionista (o qual deve elaborar conforme situações específicas de cada acolhido).
IV- Psicólogo – CLT 30 horas, a quem caberá o atendimento e acompanhamentos aos acolhidos, quando solicitado pelo Assistente Social do serviço; encaminhar o usuário para atendimento nas questões psiquiátricas quando da necessidade, alimentar o Sistema SAFI, bem como, desenvolver ações com os idosos em um trabalho conjunto com a equipe multidisciplinar, criando espaços que permitam aos idosos ampliar o uso dos recursos pessoais disponíveis, melhorando a autoestima, criando vínculos e reduzindo a apatia, priorizar a estimulação cognitiva através de atividades artísticas e recreativas, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, e promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas ,relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
V- Estagiários de Enfermagem em forma de parceria (gratuito) com a UNIARP- Universidade do Alto Vale do Rio do Peixe, a quem caberá auxiliar os acolhidos nos cuidados de higiene pessoal e alimentação, sob a supervisão do profissional de enfermagem.
VI- Técnico de enfermagem – CLT 30 horas, a quem caberá o cuidado pessoal dos acolhidos e organização e controle de medicação prescrita pelo profissional médico, acompanhamento em rotinas de saúde: consultas, exames, dentista entre outros.
VII- Médico, cedido pela Prefeitura Municipal de Caçador, a quem caberá o acompanhamento e atendimento individual dos acolhidos.
VII- Fisioterapeuta em forma de parceria (gratuito) com a UNIAPR – universidade do Alto Vale do Rio do Peixe, a quem caberá o acompanhamento e atendimento individual dos acolhidos.
IX- Nutricionista da rede municipal de saúde da Prefeitura Municipal de Caçador, a quem caberá o acompanhamento e atendimento individual dos acolhidos.
X- Enfermeiro – CLT – 30 horas, a quem caberá o cuidado pessoal dos acolhidos e organização e controle de medicação prescrita pelo profissional médico, acompanhamento em rotinas de saúde: consultas, exames, busca de remédios, dentista entre outros e também quem caberá à supervisão da atuação do técnico de enfermagem e alimentar o Sistema SAFI.
XI- Pedagogo – CLT – 20 horas, caberá o atendimento pedagógico dos acolhidos, alimentar sistema SAFI, relatórios de atendimentos, contribuir para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos, restabelecer vínculos familiares e/ou sociais, possibilitar a convivência comunitária, favorecer o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os indivíduos façam escolhas com autonomia, promover o acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais internas e externas, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades do público.
XII - Responsabilidades da Equipe Técnica:- Realizar o acolhimento dos usuários, com o preenchimento da Ficha Cadastral, e Termo de compromisso do acolhido; - Assistir aos usuários no sentido de garantir o suprimento das suas necessidades básicas e urgentes; - Estabelecer, na medida do possível, contato com a família do usuário para obter melhores informações e melhor direcionar as providências ao caso; - Proceder com intervenções técnicas (escuta, orientações, encaminhamentos e providências) direcionadas à resolutividade do caso; - Prezar pelo resgate e pela preservação dos vínculos familiares; - Promover aos usuários, momentos de reflexão direcionados ao resgate da sua autoestima, à compreensão da sua dinâmica de vida e de novas possibilidades, ao reconhecimento de seus direitos e deveres, através de atendimentos individualizados e em pequenos grupos; - Promover internamente atividades socioeducativas, e externamente a inserção dos usuários em diversos programas, conforme seus interesses, aptidões e necessidades, reintegrando-os ou preservando sua vida em sociedade; - Providenciar, na medida do possível, o acesso dos usuários a diversos serviços e programas, no sentido de lhes prover um atendimento multidisciplinar e integral; - Estabelecer contato com a rede sócio assistencial e com outros parceiros, no sentido de buscar uma solução conjunta para os casos de maior complexidade e de difícil solução; - Promover ações preventivas e curativas referentes à saúde física e mental dos usuários, através de encaminhamentos aos profissionais e órgãos competentes; e Realizar o desligamento dos usuários da Casa Abrigo, preparando-os previamente.

Parágrafo Único: Poderão integrar a equipe de profissionais da casa, projetos desenvolvidos em parceria com universidades, instituições

privadas, do terceiro setor e outros setores das políticas públicas para desempenho de funções.

CAPITULO IX - DAS ATIVIDADES

Art. 18. O estabelecimento assegura:
I- Alojamento;
II- Alimentação, constituída por seis refeições diárias: café da manhã, lanche, almoço, lanche, janta, lanche.
III- Cuidados de higiene e pessoal;
IV- Assistência medica;
V- Higienização de roupas pessoais;
VI- Limpeza e organização dos espaços físicos que compõem a casa;
VII- Transporte para realização de atividades externas (exames, consultas, corte de cabelo, recebimento de benefício, participação em atividades externas...);
VIII- Atendimento e acompanhamento psicossocial;
IX- Acessibilidade.

CAPÍTULO X - DOS ESPAÇOS E SUAS FINALIDADES

Art. 19. A Edificação 01 (Alojamento) compõe de:
I- 01 cozinha: devendo somente permanecer o funcionário designado para produção de alimentos);
II- 01 almoxarifado de gêneros alimentícios: devendo este estar organizado por ordem de validade, sendo de responsabilidade da cozinheira;
III- 01 lavatório: para higienização de utensílios, com armário para guardar toalhas de mesa;
IV- 01 sala de TV e refeitório: assistir televisão, convivência interna e local de alimentação, possui um armário para armazenar roupas de cama e banho);
V- 05 quartos: local para descanso dos acolhidos (cada um com capacidade para dois acolhidos, devendo somente permanecer guardados pertences dos acolhidos), sendo um quarto reservado para pessoa com deficiência;
VI- 01 quarto: local para descanso do cuidador;
VII- 01 banheiro masculino e 01 banheiro feminino.

Art. 20. A Edificação 02 (Área Administrativa) compõe de:
I- 01 sala de convivência, reuniões e visitas,
II- 01 sala de atendimento do médico,
III- 01 sala de atendimento da assistente social,
IV- 01 banheiro dos funcionários,
V- 01 sala de apoio para enfermeira, técnica de enfermagem e estagiária de enfermagem,
VI- 01 almoxarifado para produtos de higiene, roupas de cama (reserva).

Art. 21. A Edificação 03 (piso térreo) compõe de:
I- 01 espaço para depósito;
II- 01 espaço amplo para guardar materiais e realizar atividades de fisioterapia.

Art. 22. Quanto à divisão das tarefas diárias da casa:
I- Limpeza e organização da Edificação nº 01, limpeza do almoxarifado de produtos de limpeza, cuidado com as plantas e animais da casa, controle da validade dos produtos de limpeza: servidor designado no período matutino;
II- Limpeza da área administrativa, lavanderia, espaço de fisioterapia (depósito porão), calçadas, cuidado com as plantas e animais da casa: funcionário designado no período vespertino;
III- Medicação, banho, acompanhar idosos em consulta/exames, auxiliar na alimentação, registro de informações dos acolhidos: profissional de enfermagem, técnica de enfermagem e estagiária;
IV- Tirar pó, higienizar e organizar roupeiros, passar roupa, nominar roupas pessoais: funcionária do período noturno;
V- Higienização e organização da cozinha, utensílios, geladeiras, lavatório e dispensa de alimentos, pedido de gás, cozinhar durante a semana, controle da validade dos produtos de alimentação: funcionário designado no período matutino;
VI- Louça do almoço: toda equipe da manhã;
VII- Higienização de roupas, refeitório: todas as equipes;
VIII - Agenda do carro, entrega de alimentos e produtos de limpeza, reparos, consertos, administração da casa, elaboração da escala mensal: Coordenação do acolhimento;
VIV - Pedido de fornecimento deverá ser apresentado para a coordenação nas quintas-feiras e serão entregues na sextas-feiras.

CAPITULO XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23. É proibido manter, armazenar, portar ou fazer uso de bebida alcoólica no interior da casa.

Art. 24. A Casa Lar São José desenvolverá suas ações em consonância com as diretrizes estabelecidas no Estatuto do Idoso e da Pessoa com Deficiência, do Regimento Interno, da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, Lei dos SUAS, da NOB SUAS e demais legislações pertinentes.

Art. 25. Caso seja verificado o descumprimento de qualquer artigo, será apurado o ato e tomadas as devidas providencias.

Art. 26. Os casos omissos do presente Regimento Interno serão resolvidos pela Equipe da Casa Lar, Direção da Associação Maria Rosa - AMAR e Gestão da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 27. O presente Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação.

Caçador, 29 de outubro de 2016.

Mirela Carla Urio
Assistente Social
CRESS 12° 3913

Gracieli Hamester
Psicóloga
CRP 12/16003

Jordana Paim Moraes
Pedagoga

Cleide Eliane Gabardo
COREN SC 413401

RESOLUÇÃO Nº 22 CMAS

Publicação Nº 1834720

Resolução 22/2018 de 27 de novembro de 2018.
Dispõe sobre retificação no Relatório de Gestão 2017- página 60.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331, de 23 de novembro de 2016;

Considerando os preceitos da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS da Política Nacional de Assistência Social – PNAS e a NOB/SUAS.

Considerando a prestação de contas dos recursos do Fundo Estadual de Assistência Social- FEAS 2017, anteriormente aprovado por este conselho.

Considerando o documento reapresentado pelo Órgão Gestor da Política de Assistência Social de Caçador, denominado Relatório de Gestão 2017, página 60 e analisado por este Conselho em Reunião Ordinária do dia 27 de novembro de 2018, Ata n° 307.

Resolve:

Art. 1°. Aprovar por unanimidade a retificação no Relatório de Gestão 2017, por alteração da versão anterior, na página 60, referente aos recursos do IGD PBF, conta corrente nº 45.067-7. A alteração refere-se ao valor de recursos repassados pelo FNAS no exercício corrente, na importância de R$ 105.709,11 (cento e cinco mil, setecentos e nove reais e onze centavos), e não de R$ 107.631,71 (cento e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e um centavos), conforme a primeira versão apresentada em 24 de abril de 2018.

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caçador, 27 de novembro de 2018.
Lilia Capelin
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

LEI Nº 3.484 - ANEXOS

Publicação Nº 1834690

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:43
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 2326-4415-623

Anexo 1 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes		**Despesas Correntes**	
Receita Tributária	31.308.839,00	Pessoal e Encargos Sociais	94.576.666,00
Receita de Contribuições	10.010.374,00	Juros e Encargos da Dívida	235.000,00
Receita Patrimonial	8.858.063,00	Outras Despesas Correntes	74.034.587,08
Transferências Correntes	155.454.990,00		
Outras Receitas Correntes	6.534.913,00		
Total das Receitas Correntes	212.167.179,00	Total de Despesas Correntes	168.846.253,08
Dedução	-17.050.617,00		
Déficit		Superávit	26.270.308,92
Total	**195.116.562,00**	**Total**	**195.116.562,00**
Superávit do Orçamento	26.270.308,92	Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital		**Despesas de Capital**	
Operação de Crédito	1.323,00	Investimentos	11.232.542,12
Alienação de Bens	39.382,00	Inversões Financeiras	368.079,00
Transferência de Capital	2.206,00	Amortização da Dívida	4.931.400,00
Total das Receitas de Capital	42.911,00	Total de Despesas de Capital	16.532.021,12
		Reserva de Contingência	11.796.531,00
Déficit	2.015.332,20	Superávit	
Total	**28.328.552,12**	**Total**	**28.328.552,12**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	2.015.332,20
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias		**Despesas Correntes Intra-Orçamentárias**	
Receitas de Contribuição Intra-Orçamentária	21.026.777,00	Pessoal e Encargos Sociais	19.011.444,80
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	21.026.777,00	Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	19.011.444,80
Déficit		Superávit	
Total	**21.026.777,00**	**Total**	**21.026.777,00**
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		**Despesas de Capital Intra-Orçamentárias**	
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
Superávit do Orçamento		Déficit do Orçamento	
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
Total		**Total**	
TOTAL GERAL	**216.186.250,00**	**TOTAL GERAL**	**216.186.250,00**

Resumo

RECEITA		DESPESA	
Receitas Correntes	195.116.562,00	Despesas Correntes	168.846.253,08
Receitas de Capital	42.911,00	Despesas de Capital	16.532.021,12
Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	21.026.777,00	Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	19.011.444,80
Receitas de Capital Intra-Orçamentárias		Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
Receitas Arrecadadas em Exercícios Anteriores		Reserva de Contingência	11.796.531,00
Transferências Financeiras		Transferências Financeiras	
Déficit		Superávit	
TOTAL GERAL	**216.186.250,00**	**TOTAL GERAL**	**216.186.250,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador, Câmara Municipal de Caçador, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:26
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1896-0704-861
Página 1 / 16

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Órgão: 1000 PODER LEGISLATIVO

Unidade: 1001 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Função: 1 Legislativa
Subfunção: 31 Ação Legislativa
Programa: 1 PROCESSO LEGISLATIVO
Ação: 1.1 MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 285 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 996 Despesa PPA: 206
Despesa LOA: 286 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 997 Despesa PPA: 207
Despesa LOA: 287 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 998 Despesa PPA: 208
Despesa LOA: 288 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 999 Despesa PPA: 209
Despesa LOA: 289 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1000 Despesa PPA: 210
Ação: 2.7 ATUAÇÃO LEGISLATIVA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 290 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1001 Despesa PPA: 211
Ação: 2.8 MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 291 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1002 Despesa PPA: 212

Órgão: 2000 CHEFIA DO EXECUTIVO

Unidade: 2001 GABINETE DO PREFEITO

Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.2 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 3 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 809 Despesa PPA: 1
Despesa LOA: 4 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 811 Despesa PPA: 3
Despesa LOA: 5 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 810 Despesa PPA: 2
Despesa LOA: 7 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 812 Despesa PPA: 4
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 8 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 812 Despesa PPA: 4
Fonte de recurso: 142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União
Despesa LOA: 6 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 810 Despesa PPA: 2
Despesa LOA: 9 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 812 Despesa PPA: 4
Ação: 2.3 MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 10 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 886 Despesa PPA: 85
Despesa LOA: 11 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 813 Despesa PPA: 5
Ação: 1.4 CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 1 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 926 Despesa PPA: 126
Despesa LOA: 12 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 887 Despesa PPA: 86
Despesa LOA: 13 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 814 Despesa PPA: 6
Ação: 2.6 MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 14 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 888 Despesa PPA: 87
Despesa LOA: 15 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 815 Despesa PPA: 7

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Despesa LOA: 16 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 889 Despesa PPA: 88
Despesa LOA: 17 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 816 Despesa PPA: 8

Ação: 2.9 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 18 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 890 Despesa PPA: 89

Ação: 2.10 MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 19 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 817 Despesa PPA: 9
Despesa LOA: 20 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 891 Despesa PPA: 90

Ação: 2.88 MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 24 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 892 Despesa PPA: 91
Despesa LOA: 25 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 820 Despesa PPA: 12
Despesa LOA: 26 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 893 Despesa PPA: 92

Ação: 2.91 CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 27 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 821 Despesa PPA: 13

Programa: 28 PROGRAMA QUINTAL SOCIAL
Ação: 1.34 PROGRAMA QUINTAL SOCIAL
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 2 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 951 Despesa PPA: 161

Função: 6 Segurança Pública
Subfunção: 182 Defesa Civil
Programa: 2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.87 MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 21 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 818 Despesa PPA: 10
Despesa LOA: 22 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 819 Despesa PPA: 11
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 23 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 819 Despesa PPA: 11

Unidade: 2002 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.83 CONTRIBUIÇÃO PARA AMARP, FECAM E CNM
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 33 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1029 Despesa PPA: 241

Subfunção: 123 Administração Financeira
Programa: 2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.5 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 28 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 894 Despesa PPA: 93
Despesa LOA: 29 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 822 Despesa PPA: 14
Despesa LOA: 30 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 823 Despesa PPA: 15
Despesa LOA: 31 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com
Despesa LDO: 825 Despesa PPA: 17
Despesa LOA: 32 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 824 Despesa PPA: 16

Unidade: 2003 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Programa: 17 INFRA ESTRUTURA URBANA
Ação: 2.45 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 38 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 902 Despesa PPA: 101
Despesa LOA: 39 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 871 Despesa PPA: 66
Despesa LOA: 40 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 872 Despesa PPA: 67
Despesa LOA: 42 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 873 Despesa PPA: 68
Fonte de recurso: 107 Contribuição para a CIDE
Despesa LOA: 41 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 872 Despesa PPA: 67
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 43 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 873 Despesa PPA: 68
Fonte de recurso: 183 Operações de Credito Internas - Outros Programas
Despesa LOA: 44 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 873 Despesa PPA: 68
Ação: 2.46 MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 45 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 827 Despesa PPA: 19
Fonte de recurso: 112 Convênio de Trânsito - Prefeitura
Despesa LOA: 46 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 827 Despesa PPA: 19
Despesa LOA: 50 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 874 Despesa PPA: 69
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 47 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 827 Despesa PPA: 19
Despesa LOA: 51 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 874 Despesa PPA: 69
Fonte de recurso: 139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.
Despesa LOA: 48 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 827 Despesa PPA: 19
Fonte de recurso: 142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União
Despesa LOA: 49 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 827 Despesa PPA: 19
Fonte de recurso: 164 Transferências de Convênios Estado - Outros
Despesa LOA: 52 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 874 Despesa PPA: 69
Ação: 2.49 MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 53 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 875 Despesa PPA: 70
Ação: 2.50 MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 54 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 829 Despesa PPA: 21
Ação: 2.51 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 55 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO: 831 Despesa PPA: 23
Despesa LOA: 56 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO: 876 Despesa PPA: 71
Despesa LOA: 57 3.3.72.00.00 - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos
Despesa LDO: 927 Despesa PPA: 128
Despesa LOA: 59 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com
Despesa LDO: 1071 Despesa PPA: 297
Despesa LOA: 61 4.4.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO: 877 Despesa PPA: 72
Fonte de recurso: 108 Contribuição para a COSIP
Despesa LOA: 58 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 830 Despesa PPA: 22
Despesa LOA: 60 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com
Despesa LDO: 1071 Despesa PPA: 297
Programa: 34 PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.27 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 36 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 950 Despesa PPA: 160
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 37 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 950 Despesa PPA: 160
Programa: 38 PARQUE CENTRAL
Ação: 1.17 DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 34 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 826 Despesa PPA: 18
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 35 4.5.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 826 Despesa PPA: 18
Ação: 2.109 MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 63 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 937 Despesa PPA: 143
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 64 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1032 Despesa PPA: 244
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 37 TERMINAL RODOVÁRIO MUNICIPAL
Ação: 2.108 MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 62 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 938 Despesa PPA: 144

Unidade: 2004 DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Função: 6 Segurança Pública
Subfunção: 181 Policiamento
Programa: 4 SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA
Ação: 2.13 MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 66 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 835 Despesa PPA: 27
Despesa LOA: 67 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 857 Despesa PPA: 50
Despesa LOA: 68 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 836 Despesa PPA: 28
Despesa LOA: 70 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 858 Despesa PPA: 51
Fonte de recurso: 112 Convênio de Trânsito - Prefeitura
Despesa LOA: 69 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 836 Despesa PPA: 28
Despesa LOA: 71 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 858 Despesa PPA: 51
Ação: 2.14 MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Fonte de recurso: 110 Convênio de Trânsito - Militar
Despesa LOA: 72 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 833 Despesa PPA: 25
Despesa LOA: 75 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 834 Despesa PPA: 26
Fonte de recurso: 111 Convênio de Trânsito - Civil
Despesa LOA: 73 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 833 Despesa PPA: 25
Despesa LOA: 76 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 834 Despesa PPA: 26
Fonte de recurso: 112 Convênio de Trânsito - Prefeitura
Despesa LOA: 74 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 833 Despesa PPA: 25
Despesa LOA: 77 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 834 Despesa PPA: 26
Ação: 2.16 AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 78 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 856 Despesa PPA: 49
Ação: 1.36 PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Despesa LOA: 65 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1069 Despesa PPA: 283

Unidade: 2005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Função: 12 Educação
Subfunção: 306 Alimentação e Nutrição
Programa: 11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.42 MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 120 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 921 Despesa PPA: 120
Fonte de recurso: 137 Outras Transferências do FNDE
Despesa LOA: 121 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 921 Despesa PPA: 120
Subfunção: 361 Ensino Fundamental
Programa: 11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 1.12 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS
Fonte de recurso: 101 Recursos Próprios - Educação
Despesa LOA: 79 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 850 Despesa PPA: 43
Despesa LOA: 80 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 851 Despesa PPA: 44
Fonte de recurso: 119 Transferências do FUNDEB - 40%
Despesa LOA: 81 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 851 Despesa PPA: 44
Fonte de recurso: 136 Salário-Educação
Despesa LOA: 82 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 851 Despesa PPA: 44
Ação: 1.13 CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES
Fonte de recurso: 101 Recursos Próprios - Educação
Despesa LOA: 83 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 852 Despesa PPA: 45
Fonte de recurso: 119 Transferências do FUNDEB - 40%
Despesa LOA: 84 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 852 Despesa PPA: 45
Fonte de recurso: 136 Salário-Educação
Despesa LOA: 85 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 852 Despesa PPA: 45
Ação: 2.29 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Fonte de recurso: 62 Transferências de Convênios – Estado/Educação
Despesa LOA: 92 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 905 Despesa PPA: 104
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 93 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 905 Despesa PPA: 104
Fonte de recurso: 101 Recursos Próprios - Educação
Despesa LOA: 90 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 903 Despesa PPA: 102
Despesa LOA: 91 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 904 Despesa PPA: 103
Despesa LOA: 94 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 905 Despesa PPA: 104
Despesa LOA: 95 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 906 Despesa PPA: 105
Ação: 2.30 APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%
Fonte de recurso: 118 Transferências do FUNDEB - 60%
Despesa LOA: 96 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 907 Despesa PPA: 106
Despesa LOA: 98 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 908 Despesa PPA: 107
Ação: 2.31 APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%
Fonte de recurso: 119 Transferências do FUNDEB - 40%
Despesa LOA: 100 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 909 Despesa PPA: 108
Despesa LOA: 102 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 910 Despesa PPA: 109
Despesa LOA: 104 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1062 Despesa PPA: 275
Despesa LOA: 105 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 912 Despesa PPA: 111

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Ação: 2.32 APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO
Fonte de recurso: 136 Salário-Educação
Despesa LOA: 106 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 913 Despesa PPA: 112
Despesa LOA: 107 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 914 Despesa PPA: 113
Despesa LOA: 108 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 915 Despesa PPA: 114
Ação: 2.33 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
Fonte de recurso: 62 Transferências de Convênios – Estado/Educação
Despesa LOA: 109 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 916 Despesa PPA: 115
Fonte de recurso: 101 Recursos Próprios - Educação
Despesa LOA: 110 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 916 Despesa PPA: 115
Fonte de recurso: 119 Transferências do FUNDEB - 40%
Despesa LOA: 111 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 916 Despesa PPA: 115
Fonte de recurso: 136 Salário-Educação
Despesa LOA: 112 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 916 Despesa PPA: 115
Fonte de recurso: 137 Outras Transferências do FNDE
Despesa LOA: 113 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 916 Despesa PPA: 115
Ação: 2.56 MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS
Fonte de recurso: 101 Recursos Próprios - Educação
Despesa LOA: 123 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 911 Despesa PPA: 110
Ação: 2.112 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS
Fonte de recurso: 101 Recursos Próprios - Educação
Despesa LOA: 122 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1083 Despesa PPA: 304
Subfunção: 364 Ensino Superior
Programa: 11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.41 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 119 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 920 Despesa PPA: 119
Subfunção: 365 Educação Infantil
Programa: 11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 1.15 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
Fonte de recurso: 101 Recursos Próprios - Educação
Despesa LOA: 86 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 853 Despesa PPA: 46
Fonte de recurso: 119 Transferências do FUNDEB - 40%
Despesa LOA: 87 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 853 Despesa PPA: 46
Fonte de recurso: 132 Transferências de Convênios – União/Educação
Despesa LOA: 88 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 853 Despesa PPA: 46
Fonte de recurso: 136 Salário-Educação
Despesa LOA: 89 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 853 Despesa PPA: 46
Ação: 2.30 APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%
Fonte de recurso: 118 Transferências do FUNDEB - 60%
Despesa LOA: 97 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1033 Despesa PPA: 245
Despesa LOA: 99 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1034 Despesa PPA: 246
Ação: 2.31 APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%
Fonte de recurso: 119 Transferências do FUNDEB - 40%
Despesa LOA: 101 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1035 Despesa PPA: 247
Despesa LOA: 103 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1036 Despesa PPA: 248
Ação: 2.36 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Fonte de recurso: 101 Recursos Próprios - Educação
Despesa LOA: 116 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 918 Despesa PPA: 117

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Ação: 2.111 MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO
Fonte de recurso: 101 Recursos Próprios - Educação
Despesa LOA: 117 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1082 Despesa PPA: 303
Fonte de recurso: 119 Transferências do FUNDEB - 40%
Despesa LOA: 118 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1082 Despesa PPA: 303
Subfunção: 366 Educação de Jovens e Adultos
Programa: 11 EDUCAÇÃO COM QUALIDADE
Ação: 2.35 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 114 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 917 Despesa PPA: 116
Fonte de recurso: 119 Transferências do FUNDEB - 40%
Despesa LOA: 115 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 917 Despesa PPA: 116

Unidade: 2006 SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Função: 13 Cultura
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 30 GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.44 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 127 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 985 Despesa PPA: 195
Despesa LOA: 128 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 986 Despesa PPA: 196
Despesa LOA: 129 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 987 Despesa PPA: 197
Despesa LOA: 130 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 988 Despesa PPA: 198
Despesa LOA: 131 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 989 Despesa PPA: 199
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 132 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 989 Despesa PPA: 199
Subfunção: 392 Difusão Cultural
Programa: 19 ACERVO CULTURAL
Ação: 1.14 REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 124 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 983 Despesa PPA: 193
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 125 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 983 Despesa PPA: 193
Ação: 1.33 PROGRAMA PAM E PAI
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 126 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1061 Despesa PPA: 274
Função: 27 Desporto e Lazer
Subfunção: 812 Desporto Comunitário
Programa: 31 DESPORTO AMADOR
Ação: 2.84 CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 133 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 974 Despesa PPA: 184
Ação: 2.98 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 134 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 975 Despesa PPA: 185

Unidade: 2007 SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 24 MEIO AMBIENTE
Ação: 2.19 SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 139 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 947 Despesa PPA: 157

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Ação: 2.26 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 140 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 948 Despesa PPA: 158
Despesa LOA: 141 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 949 Despesa PPA: 159
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 142 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 949 Despesa PPA: 159
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 606 Extensão Rural
Programa: 26 PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL
Ação: 1.27 IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 135 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 881 Despesa PPA: 78
Ação: 1.28 AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 136 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 878 Despesa PPA: 73
Despesa LOA: 138 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1064 Despesa PPA: 277
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 137 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 878 Despesa PPA: 73
Ação: 2.70 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 143 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 882 Despesa PPA: 80
Despesa LOA: 144 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 880 Despesa PPA: 77
Despesa LOA: 145 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 883 Despesa PPA: 81
Despesa LOA: 146 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1031 Despesa PPA: 243
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 147 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1031 Despesa PPA: 243
Ação: 2.73 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 148 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 865 Despesa PPA: 59
Ação: 2.74 SUBSÍDIOS AO PRODUTOR RURAL
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 149 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 884 Despesa PPA: 83
Ação: 2.75 SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 150 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 866 Despesa PPA: 60
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 151 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 866 Despesa PPA: 60
Ação: 2.77 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 152 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 885 Despesa PPA: 84
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 153 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 885 Despesa PPA: 84

Unidade: 2008 GABINETE DO VICE-PREFEITO

Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.11 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 154 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 923 Despesa PPA: 122

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Despesa LOA: 155 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 924 Despesa PPA: 123

Unidade: 2009 SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 1.35 PROJETO MÃO DADAS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 159 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1065 Despesa PPA: 278

Função: 22 Indústria
Subfunção: 661 Promoção Industrial
Programa: 27 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ação: 1.29 REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 156 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 838 Despesa PPA: 30
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 157 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 838 Despesa PPA: 30
Ação: 1.32 APOIO AO EMPREENDEDOR
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 158 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 844 Despesa PPA: 36
Ação: 2.76 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 164 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 842 Despesa PPA: 34
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 165 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 842 Despesa PPA: 34
Ação: 2.79 APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 166 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 861 Despesa PPA: 54
Despesa LOA: 167 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 843 Despesa PPA: 35
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 168 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 843 Despesa PPA: 35
Subfunção: 662 Produção Industrial
Programa: 27 INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Ação: 2.76 MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 160 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 839 Despesa PPA: 31
Despesa LOA: 161 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 860 Despesa PPA: 53
Despesa LOA: 162 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 840 Despesa PPA: 32
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 163 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 840 Despesa PPA: 32

Unidade: 2011 SECRETARIA DA FAZENDA

Função: 4 Administração
Subfunção: 123 Administração Financeira
Programa: 2 ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
Ação: 2.15 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 169 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 862 Despesa PPA: 56
Despesa LOA: 170 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 845 Despesa PPA: 38
Despesa LOA: 171 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 863 Despesa PPA: 57
Despesa LOA: 172 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 846 Despesa PPA: 39

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Órgão: 3000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Unidade: 3001 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0 ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.3 PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 177 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1026 Despesa PPA: 238
Despesa LOA: 178 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1027 Despesa PPA: 239
Ação: 0.4 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 179 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1025 Despesa PPA: 237
Ação: 0.5 PAGAMENTO AO PASEP
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 180 3.3.20.00.00 - Transferências à União
Despesa LDO: 1028 Despesa PPA: 240
Função: 28 Encargos Especiais
Subfunção: 843 Serviço da Dívida Interna
Programa: 0 ENCARGOS ESPECIAIS
Ação: 0.1 PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 173 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 972 Despesa PPA: 300
Despesa LOA: 174 3.2.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1023 Despesa PPA: 235
Ação: 0.2 AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 175 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 973 Despesa PPA: 301
Despesa LOA: 176 4.6.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1024 Despesa PPA: 236

Órgão: 4000 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade: 4001 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Função: 10 Saúde
Subfunção: 301 Atenção Básica
Programa: 8 SAÚDE BÁSICA
Ação: 1.11 BLOCO DE INVESTIMENTOS
Fonte de recurso: 102 Recursos Próprios - Saúde
Despesa LOA: 182 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 929 Despesa PPA: 130
Fonte de recurso: 133 Transferências de Convênios – União/Saúde
Despesa LOA: 183 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 929 Despesa PPA: 130
Fonte de recurso: 138 Transferências do SUS - União
Despesa LOA: 184 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 929 Despesa PPA: 130
Fonte de recurso: 167 Transferências do SUS - Estado
Despesa LOA: 185 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 929 Despesa PPA: 130
Fonte de recurso: 188 Alienações de Bens - Saúde
Despesa LOA: 186 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 929 Despesa PPA: 130
Fonte de recurso: 206 Recursos Arrecadados por Fundos
Despesa LOA: 187 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 929 Despesa PPA: 130
Ação: 2.24 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Fonte de recurso: 102 Recursos Próprios - Saúde
Despesa LOA: 188 3.1.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO: 930 Despesa PPA: 131
Despesa LOA: 189 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 931 Despesa PPA: 132
Despesa LOA: 190 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 932 Despesa PPA: 133

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Despesa LOA: 191 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 933 Despesa PPA: 134
Despesa LOA: 192 3.3.71.00.00 - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio
Despesa LDO: 934 Despesa PPA: 135
Despesa LOA: 193 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 935 Despesa PPA: 136
Despesa LOA: 195 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com
Despesa LDO: 928 Despesa PPA: 129

Fonte de recurso: 138 Transferências do SUS - União
Despesa LOA: 194 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 935 Despesa PPA: 136

Ação: 2.58 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF

Fonte de recurso: 138 Transferências do SUS - União
Despesa LOA: 200 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1042 Despesa PPA: 255
Despesa LOA: 201 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1043 Despesa PPA: 256
Despesa LOA: 202 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 970 Despesa PPA: 298

Ação: 2.59 MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS

Fonte de recurso: 138 Transferências do SUS - União
Despesa LOA: 203 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1044 Despesa PPA: 257
Despesa LOA: 204 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1045 Despesa PPA: 258

Ação: 2.60 MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO

Fonte de recurso: 138 Transferências do SUS - União
Despesa LOA: 205 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1046 Despesa PPA: 259

Ação: 2.61 MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL

Fonte de recurso: 138 Transferências do SUS - União
Despesa LOA: 206 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1048 Despesa PPA: 261

Ação: 2.62 MANUTENÇÃO DO PMAQ

Fonte de recurso: 138 Transferências do SUS - União
Despesa LOA: 207 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1050 Despesa PPA: 263

Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 10 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE

Ação: 2.63 MANUTENÇÃO DO MAC

Fonte de recurso: 102 Recursos Próprios - Saúde
Despesa LOA: 210 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com
Despesa LDO: 1060 Despesa PPA: 273

Fonte de recurso: 138 Transferências do SUS - União
Despesa LOA: 208 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1052 Despesa PPA: 265
Despesa LOA: 211 3.3.93.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com
Despesa LDO: 1060 Despesa PPA: 273

Fonte de recurso: 167 Transferências do SUS - Estado
Despesa LOA: 209 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1052 Despesa PPA: 265

Subfunção: 303 Suporte Profilático e Terapêutico

Programa: 18 ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA

Ação: 2.64 MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA

Fonte de recurso: 102 Recursos Próprios - Saúde
Despesa LOA: 212 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1053 Despesa PPA: 266

Fonte de recurso: 138 Transferências do SUS - União
Despesa LOA: 213 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1053 Despesa PPA: 266

Fonte de recurso: 167 Transferências do SUS - Estado
Despesa LOA: 214 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1053 Despesa PPA: 266

Subfunção: 304 Vigilância Sanitária

Programa: 9 VIGILANCIA EM SAÚDE

Ação: 2.39 MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA

Fonte de recurso: 138 Transferências do SUS - União
Despesa LOA: 196 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1040 Despesa PPA: 253

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Fonte de recurso: 206 Recursos Arrecadados por Fundos
Despesa LOA: 197 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1040 Despesa PPA: 253
Subfunção: 305 Vigilância Epidemiológica
Programa: 9 VIGILANCIA EM SAÚDE
Ação: 2.40 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE
Fonte de recurso: 102 Recursos Próprios - Saúde
Despesa LOA: 198 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 971 Despesa PPA: 299
Fonte de recurso: 138 Transferências do SUS - União
Despesa LOA: 199 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 936 Despesa PPA: 138

Órgão: 5000 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 5001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 5 PROTEÇÃO SOCIAL BASICA
Ação: 2.100 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 221 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 954 Despesa PPA: 164
Despesa LOA: 224 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 955 Despesa PPA: 165
Fonte de recurso: 131 Transferências de Convênios – União/Assistência Social
Despesa LOA: 222 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 954 Despesa PPA: 164
Fonte de recurso: 135 Transferências SUAS/União
Despesa LOA: 219 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1016 Despesa PPA: 227
Despesa LOA: 220 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1017 Despesa PPA: 228
Despesa LOA: 223 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 954 Despesa PPA: 164
Despesa LOA: 225 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 955 Despesa PPA: 165
Fonte de recurso: 161 Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social
Despesa LOA: 226 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 955 Despesa PPA: 165
Fonte de recurso: 165 Transferências do SUAS - Estado
Despesa LOA: 227 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 955 Despesa PPA: 165
Programa: 25 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Ação: 2.101 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 231 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 956 Despesa PPA: 166
Despesa LOA: 235 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 957 Despesa PPA: 167
Fonte de recurso: 135 Transferências SUAS/União
Despesa LOA: 228 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1018 Despesa PPA: 229
Despesa LOA: 229 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1019 Despesa PPA: 230
Despesa LOA: 230 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1022 Despesa PPA: 233
Despesa LOA: 232 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 956 Despesa PPA: 166
Despesa LOA: 236 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 957 Despesa PPA: 167
Fonte de recurso: 161 Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social
Despesa LOA: 233 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 956 Despesa PPA: 166
Despesa LOA: 237 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 957 Despesa PPA: 167
Fonte de recurso: 165 Transferências do SUAS - Estado
Despesa LOA: 234 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 956 Despesa PPA: 166
Despesa LOA: 238 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 957 Despesa PPA: 167
Programa: 29 PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Ação: 2.52 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 215 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1056 Despesa PPA: 269
Ação: 2.55 SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA FAMILIA ACOLHEDORA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 217 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1057 Despesa PPA: 270
Ação: 2.102 BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 242 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 958 Despesa PPA: 168
Fonte de recurso: 135 Transferências SUAS/União
Despesa LOA: 239 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1020 Despesa PPA: 231
Despesa LOA: 240 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1021 Despesa PPA: 232
Despesa LOA: 241 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1054 Despesa PPA: 267
Despesa LOA: 243 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 958 Despesa PPA: 168
Despesa LOA: 245 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 959 Despesa PPA: 169
Fonte de recurso: 161 Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social
Despesa LOA: 244 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 958 Despesa PPA: 168
Despesa LOA: 246 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 959 Despesa PPA: 169
Ação: 2.113 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 216 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1084 Despesa PPA: 305
Ação: 2.114 SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 218 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1085 Despesa PPA: 306
Programa: 30 GESTÃO MUNICIPAL
Ação: 2.103 BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 247 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 960 Despesa PPA: 170
Despesa LOA: 248 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 961 Despesa PPA: 171
Despesa LOA: 249 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 962 Despesa PPA: 172
Despesa LOA: 250 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 963 Despesa PPA: 173
Despesa LOA: 251 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 964 Despesa PPA: 174
Fonte de recurso: 189 Alienações de Bens - Outros
Despesa LOA: 252 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 964 Despesa PPA: 174
Ação: 2.104 GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUAS
Fonte de recurso: 135 Transferências SUAS/União
Despesa LOA: 253 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1012 Despesa PPA: 223
Despesa LOA: 254 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1013 Despesa PPA: 224
Ação: 2.105 GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO
Fonte de recurso: 135 Transferências SUAS/União
Despesa LOA: 255 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1014 Despesa PPA: 225
Despesa LOA: 256 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1015 Despesa PPA: 226

Órgão: 6000 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Unidade: 6001 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
Função: 16 Habitação
Subfunção: 482 Habitação Urbana
Programa: 22 HABITAÇÃO

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Ação: 1.25 CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUÇÃO DE MORADIAS POPULARES
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 262 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 965 Despesa PPA: 175
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 263 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 965 Despesa PPA: 175
Ação: 2.67 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 264 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 966 Despesa PPA: 176
Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 265 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 966 Despesa PPA: 176
Ação: 2.69 ALUGUEL SOCIAL
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 266 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1030 Despesa PPA: 242

Órgão: 7000 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Unidade: 7001 FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 243 Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa: 23 ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Ação: 2.17 SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 258 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 967 Despesa PPA: 177
Despesa LOA: 260 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 968 Despesa PPA: 178
Fonte de recurso: 109 FIA Imposto de Renda
Despesa LOA: 259 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 967 Despesa PPA: 177
Fonte de recurso: 206 Recursos Arrecadados por Fundos
Despesa LOA: 257 3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
Despesa LDO: 1070 Despesa PPA: 295
Ação: 2.57 CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 261 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 969 Despesa PPA: 179

Órgão: 8000 FAMPEC - CAÇADOR
Unidade: 8001 FAMPEC - CAÇADOR
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 6 ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS
Ação: 2.20 MANUTENÇÃO DO FAMPEC
Fonte de recurso: 20 Recursos do Fampec
Despesa LOA: 284 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1068 Despesa PPA: 281

Órgão: 9000 IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Unidade: 9001 IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR
Função: 4 Administração
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 7 PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
Ação: 2.21 MANUTENÇÃO DO IPASC
Fonte de recurso: 75 Taxa de Administração RPPS - 0.1.75
Despesa LOA: 292 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1003 Despesa PPA: 214
Despesa LOA: 293 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 1004 Despesa PPA: 215
Despesa LOA: 294 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1005 Despesa PPA: 216
Despesa LOA: 295 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1006 Despesa PPA: 217
Ação: 2.22 MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA
Fonte de recurso: 75 Taxa de Administração RPPS - 0.1.75

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

Despesa LOA: 298 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1007 Despesa PPA: 218

Fonte de recurso: 203 Contribuição Fundo Previdênciário
Despesa LOA: 296 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1007 Despesa PPA: 218

Função: 99 Reserva de Contingência
Subfunção: 999 Reserva de Contingência
Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte de recurso: 203 Contribuição Fundo Previdênciário
Despesa LOA: 297 9.9.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1008 Despesa PPA: 219

Fonte de recurso: 205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS
Despesa LOA: 299 9.9.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1008 Despesa PPA: 219

Órgão: 10000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Unidade: 10099 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Função: 99 Reserva de Contingência
Subfunção: 999 Reserva de Contingência
Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Ação: 9.999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 181 9.9.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 925 Despesa PPA: 125

Órgão: 11000 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Unidade: 11001 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Função: 17 Saneamento
Subfunção: 512 Saneamento Básico Urbano
Programa: 35 SANEAMENTO BASICO
Ação: 2.95 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 267 3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 976 Despesa PPA: 186
Despesa LOA: 268 3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Despesa LDO: 977 Despesa PPA: 187
Despesa LOA: 269 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 978 Despesa PPA: 188
Despesa LOA: 270 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 979 Despesa PPA: 189

Ação: 2.96 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 271 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 980 Despesa PPA: 190

Ação: 2.97 AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 272 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 981 Despesa PPA: 191
Despesa LOA: 273 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 982 Despesa PPA: 192

Fonte de recurso: 134 Transferências de Convênios União - Outros
Despesa LOA: 274 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 982 Despesa PPA: 192

Órgão: 16000 IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR
Unidade: 16001 IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 451 Infra-Estrutura Urbana
Programa: 34 PLANEJAMENTO URBANO
Ação: 2.47 MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários
Despesa LOA: 275 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 1066 Despesa PPA: 279
Despesa LOA: 276 4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
Despesa LDO: 995 Despesa PPA: 205

Ação: 2.82 MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR
Fonte de recurso: 100 Recursos Ordinários

Relação das Despesas LOA

Período: Orçamento/2019

	Despesa LOA:	277	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
			Despesa LDO: 990 Despesa PPA: 200
Ação:		2.93	PLANO DE MOBILIDADE URBANA
Fonte de recurso:		100	Recursos Ordinários
	Despesa LOA:	278	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
			Despesa LDO: 1067 Despesa PPA: 280
Ação:		2.106	MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR
Fonte de recurso:		100	Recursos Ordinários
	Despesa LOA:	279	3.1.90.00.00 - Aplicações Diretas
			Despesa LDO: 991 Despesa PPA: 201
	Despesa LOA:	280	3.1.91.00.00 - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
			Despesa LDO: 992 Despesa PPA: 202
	Despesa LOA:	281	3.3.50.00.00 - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
			Despesa LDO: 837 Despesa PPA: 302
	Despesa LOA:	282	3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
			Despesa LDO: 993 Despesa PPA: 203
	Despesa LOA:	283	4.4.90.00.00 - Aplicações Diretas
			Despesa LDO: 994 Despesa PPA: 204

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:42
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1709-8243-400

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Unidade Gestora:	**1 - Prefeitura Municipal de Caçador**	
Órgão Orçamentário:	**2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO**	
Unidade Orçamentária:	**2001 - GABINETE DO PREFEITO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Ação:	**1.4 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON**	
Despesa 1	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	52.500,00
Ação:	**2.2 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO**	
Despesa 3	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.688.242,00
Despesa 4	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	188.970,00
Despesa 5	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.166.375,00
Despesa 6	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União Id-Uso:	1.103,00
Despesa 7	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	220.500,00
Despesa 8	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Despesa 9	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União Id-Uso:	1.103,00
Ação:	**2.3 - MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA**	
Despesa 10	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	26.460,00
Despesa 11	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	11.025,00
Ação:	**2.4 - MANUTENÇÃO DO PROCON**	
Despesa 12	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	187.430,00
Despesa 13	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	11.025,00
Ação:	**2.6 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**	
Despesa 14	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	840.000,00
Despesa 15	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	110.250,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 16	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	33.075,00
Despesa 17	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	33.075,00
Ação:	**2.9 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.**	
Despesa 18	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	66.150,00
Ação:	**2.10 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO**	
Despesa 19	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	13.230,00
Despesa 20	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	5.512,00
Ação:	**2.88 - MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE**	
Despesa 24	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	50.428,00
Despesa 25	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	165.375,00
Despesa 26	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	20.948,00
Ação:	**2.91 - CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS**	
Despesa 27	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	104.790,00
Programa:	**28 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL**	
Ação:	**1.34 - PROGRAMA QUINTAL SOCIAL**	
Despesa 2	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	189.000,00
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**182 - Defesa Civil**	
Programa:	**2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Ação:	**2.87 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL**	
Despesa 21	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	85.010,00
Despesa 22	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	330.750,00
Despesa 23	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.604.532,00
Unidade Orçamentária:	**2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Ação:	**2.83 - CONTRIBUIÇÃO PARA AMARP, FECAM E CNM**	
Despesa 33	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	260.000,00
Subfunção:	**123 - Administração Financeira**	
Programa:	**2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Ação:	**2.5 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**	
Despesa 28	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	3.036.160,00
Despesa 29	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	834.040,00
Despesa 30	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.829.949,00
Despesa 31	3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	89.523,00
Despesa 32	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	22.050,00
	Total da Unidade Orçamentária	7.071.722,00
Unidade Orçamentária:	**2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**17 - INFRA ESTRUTURA URBANA**	
Ação:	**2.45 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA**	
Despesa 38	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	5.305.421,00
Despesa 39	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.656.572,00
Despesa 40	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	5.951.019,00
Despesa 41	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 107 - Contribuição para a CIDE Id-Uso:	68.362,00
Despesa 44	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 183 - Operações de Credito Internas - Outros Programas Id-Uso:	2.436,00
Despesa 42	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	528.749,00
Despesa 43	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Ação:	**2.46 - MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS**	
Despesa 49	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 142 - Outras Transferências Legais e Constitucionais – União Id-Uso:	21.567,67

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 47	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Despesa 45	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	551.280,33
Despesa 48	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 139 - Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais. Id-Uso:	494.449,00
Despesa 46	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura Id-Uso:	157.183,00
Despesa 52	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 164 - Transferências de Convênios Estado - Outros Id-Uso:	2.206,00
Despesa 50	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura Id-Uso:	130.958,00
Despesa 51	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Ação:	**2.49 - MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS**	
Despesa 53	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	646.275,00
Ação:	**2.50 - MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL**	
Despesa 54	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	36.255,00
Ação:	**2.51 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**	
Despesa 55	3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	70.516,00
Despesa 56	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	44.100,00
Despesa 57	3.3.72.00.00 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.250,00
Despesa 58	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP Id-Uso:	2.561.000,00
Despesa 59	3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	50.000,00
Despesa 60	3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Fonte de recurso: 108 - Contribuição para a COSIP Id-Uso:	500.000,00
Despesa 61	4.4.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	3.859,00
Programa:	**34 - PLANEJAMENTO URBANO**	
Ação:	**2.27 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES**	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 37	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Despesa 36	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	208.897,00
Programa:	**38 - PARQUE CENTRAL**	
Ação:	**1.17 - DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE**	
Despesa 34	4.5.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	366.976,00
Despesa 35	4.5.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Ação:	**2.109 - MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL**	
Despesa 63	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	22.050,00
Despesa 64	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Subfunção:	**452 - Serviços Urbanos**	
Programa:	**37 - TERMINAL RODOVÁRIO MUNICIPAL**	
Ação:	**2.108 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL**	
Despesa 62	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	110.250,00
	Total da Unidade Orçamentária	19.498.249,00
Unidade Orçamentária:	**2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
Função:	**6 - Segurança Pública**	
Subfunção:	**181 - Policiamento**	
Programa:	**4 - SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA**	
Ação:	**1.36 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO**	
Despesa 65	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	30.000,00
Ação:	**2.13 - MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR**	
Despesa 66	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.644.292,00
Despesa 67	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	244.428,00
Despesa 69	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura Id-Uso:	400.000,00
Despesa 68	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	300.534,00
Despesa 71	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura Id-Uso:	100.000,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 70	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	50.250,00
Ação:	**2.14 - MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA**	
Despesa 74	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura Id-Uso:	325.193,00
Despesa 72	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 110 - Convênio de Trânsito - Militar Id-Uso:	158.495,00
Despesa 73	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 111 - Convênio de Trânsito - Civil Id-Uso:	158.495,00
Despesa 76	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 111 - Convênio de Trânsito - Civil Id-Uso:	93.660,76
Despesa 77	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 112 - Convênio de Trânsito - Prefeitura Id-Uso:	110.314,66
Despesa 75	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 110 - Convênio de Trânsito - Militar Id-Uso:	93.649,58
Ação:	**2.16 - AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.**	
Despesa 78	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.370.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	5.079.312,00
Unidade Orçamentária:	**2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
Função:	**12 - Educação**	
Subfunção:	**306 - Alimentação e Nutrição**	
Programa:	**11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**	
Ação:	**2.42 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR**	
Despesa 121	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências do FNDE Id-Uso:	1.418.600,00
Despesa 120	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.600.000,00
Subfunção:	**361 - Ensino Fundamental**	
Programa:	**11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**	
Ação:	**1.12 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS**	
Despesa 79	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso:	55.125,00
Despesa 81	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% Id-Uso:	299.036,00
Despesa 82	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação Id-Uso:	989.877,00
Despesa 80	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso:	54.920,92
Ação:	**1.13 - CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES**	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:42
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1709-8243-400

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 84	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% Id-Uso:	75.973,00
Despesa 85	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação Id-Uso:	331.889,00
Despesa 83	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso:	121.275,00
Ação:	**2.29 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**	
Despesa 90	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso:	2.528.213,00
Despesa 91	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso:	432.260,00
Despesa 93	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	4.665,08
Despesa 94	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso:	4.946.797,71
Despesa 92	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação Id-Uso:	261.976,00
Despesa 95	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso:	662.531,00
Ação:	**2.30 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%**	
Despesa 96	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 60% Id-Uso:	10.542.630,00
Despesa 98	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 60% Id-Uso:	1.925.584,00
Ação:	**2.31 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%**	
Despesa 100	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% Id-Uso:	3.567.345,00
Despesa 102	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% Id-Uso:	641.781,00
Despesa 104	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% Id-Uso:	347.236,00
Despesa 105	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% Id-Uso:	130.988,00
Ação:	**2.32 - APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO**	
Despesa 106	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação Id-Uso:	417.852,00
Despesa 107	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação Id-Uso:	760.426,00

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 108	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação Id-Uso: **Ação: 2.33 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR**	739.218,00
Despesa 113	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 137 - Outras Transferências do FNDE Id-Uso:	271.712,00
Despesa 111	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% Id-Uso:	703.537,00
Despesa 109	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 62 - Transferências de Convênios – Estado/Educação Id-Uso:	500.000,00
Despesa 112	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação Id-Uso:	261.976,00
Despesa 110	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso: **Ação: 2.56 - MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS**	132.300,00
Despesa 123	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso: **Ação: 2.112 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS**	525.082,00
Despesa 122	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso: **Subfunção: 364 - Ensino Superior** **Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE** **Ação: 2.41 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO**	364.800,00
Despesa 119	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso: **Subfunção: 365 - Educação Infantil** **Programa: 11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE** **Ação: 1.15 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	88.588,29
Despesa 86	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso:	110.250,00
Despesa 89	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 136 - Salário-Educação Id-Uso:	74.227,00
Despesa 87	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% Id-Uso:	108.856,20
Despesa 88	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 132 - Transferências de Convênios – União/Educação Id-Uso: **Ação: 2.30 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%**	471.174,00
Despesa 97	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 60% Id-Uso:	4.602.313,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 99	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 118 - Transferências do FUNDEB - 60% Id-Uso:	4.812.735,80
Ação:	**2.31 - APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%**	
Despesa 101	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% Id-Uso:	1.528.862,00
Despesa 103	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% Id-Uso:	275.049,00
Ação:	**2.36 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Despesa 116	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso:	110.250,00
Ação:	**2.111 - MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO**	
Despesa 118	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% Id-Uso:	3.366.563,00
Despesa 117	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 101 - Recursos Próprios - Educação Id-Uso:	3.031.875,00
Subfunção:	**366 - Educação de Jovens e Adultos**	
Programa:	**11 - EDUCAÇÃO COM QUALIDADE**	
Ação:	**2.35 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS**	
Despesa 114	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	21.000,00
Despesa 115	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 119 - Transferências do FUNDEB - 40% Id-Uso:	339.600,00
	Total da Unidade Orçamentária	54.556.949,00
Unidade Orçamentária:	**2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO**	
Função:	**13 - Cultura**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**30 - GESTÃO MUNICIPAL**	
Ação:	**2.44 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO**	
Despesa 127	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.108.724,00
Despesa 128	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	216.683,00
Despesa 129	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	53.489,00
Despesa 130	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.918.500,00
Despesa 131	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	119.700,00
Despesa 132	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.323,00

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Subfunção:	**392 - Difusão Cultural**	
Programa:	**19 - ACERVO CULTURAL**	
Ação:	**1.14 - REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA**	
Despesa 125	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.323,00
Despesa 124	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	22.050,00
Ação:	**1.33 - PROGRAMA PAM E PAI**	
Despesa 126	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	209.475,00
Função:	**27 - Desporto e Lazer**	
Subfunção:	**812 - Desporto Comunitário**	
Programa:	**31 - DESPORTO AMADOR**	
Ação:	**2.84 - CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.**	
Despesa 133	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	130.988,00
Ação:	**2.98 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA**	
Despesa 134	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	374.850,00
	Total da Unidade Orçamentária	4.157.105,00
Unidade Orçamentária:	**2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**512 - Saneamento Básico Urbano**	
Programa:	**24 - MEIO AMBIENTE**	
Ação:	**2.19 - SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO**	
Despesa 139	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	3.276.795,00
Ação:	**2.26 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO**	
Despesa 140	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	459.658,00
Despesa 141	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	242.330,00
Despesa 142	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	11.025,00
Função:	**20 - Agricultura**	
Subfunção:	**606 - Extensão Rural**	
Programa:	**26 - PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL**	
Ação:	**1.27 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM**	
Despesa 135	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	30.000,00
Ação:	**1.28 - AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL**	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:42
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1709-8243-400

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 136	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	16.538,00
Despesa 137	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Despesa 138	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	31.500,00
Ação:	**2.70 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**	
Despesa 143	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.944.810,00
Despesa 144	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	413.438,00
Despesa 145	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.264.504,00
Despesa 146	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	204.802,00
Despesa 147	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	7.785,00
Ação:	**2.73 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO**	
Despesa 148	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	275.625,00
Ação:	**2.74 - SUBSÍDIOS AO PRODUTOR RURAL**	
Despesa 149	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	116.550,00
Ação:	**2.75 - SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS**	
Despesa 150	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	93.638,00
Despesa 151	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	2.206,00
Ação:	**2.77 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS**	
Despesa 153	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Despesa 152	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	27.825,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.421.235,00

Unidade Orçamentária: **2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO**
Função: **4 - Administração**
Subfunção: **122 - Administração Geral**
Programa: **2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
Ação: **2.11 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO**

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 154	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	313.110,00
Despesa 155	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	11.025,00
	Total da Unidade Orçamentária	324.135,00
Unidade Orçamentária:	**2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Ação:	**1.35 - PROJETO MÃO DADAS**	
Despesa 159	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	21.000,00
Função:	**22 - Indústria**	
Subfunção:	**661 - Promoção Industrial**	
Programa:	**27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
Ação:	**1.29 - REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.**	
Despesa 157	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Despesa 156	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	398.950,00
Ação:	**1.32 - APOIO AO EMPREENDEDOR**	
Despesa 158	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	53.603,00
Ação:	**2.76 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
Despesa 165	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Despesa 164	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.103,00
Ação:	**2.79 - APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**	
Despesa 166	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	124.274,00
Despesa 167	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.103,00
Despesa 168	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Subfunção:	**662 - Produção Industrial**	
Programa:	**27 - INDÚSTRIA E COMÉRCIO**	
Ação:	**2.76 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**	
Despesa 160	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	273.764,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 161	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	14.410,00
Despesa 162	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	184.413,00
Despesa 163	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
	Total da Unidade Orçamentária	1.077.032,00
Unidade Orçamentária:	**2011 - SECRETARIA DA FAZENDA**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**123 - Administração Financeira**	
Programa:	**2 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**	
Ação:	**2.15 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA**	
Despesa 169	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.765.381,00
Despesa 170	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	557.424,00
Despesa 171	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	584.325,00
Despesa 172	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	55.125,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.962.255,00
	Total do Órgão Orçamentário	108.752.526,00
Órgão Orçamentário:	**3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
Unidade Orçamentária:	**3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**0 - ENCARGOS ESPECIAIS**	
Ação:	**0.3 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS**	
Despesa 177	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	26.250,00
Despesa 178	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	420.000,00
Ação:	**0.4 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**	
Despesa 179	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	409.500,00
Ação:	**0.5 - PAGAMENTO AO PASEP**	
Despesa 180	3.3.20.00.00 Transferências à União Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.386.000,00
Função:	**28 - Encargos Especiais**	
Subfunção:	**843 - Serviço da Dívida Interna**	
Programa:	**0 - ENCARGOS ESPECIAIS**	
Ação:	**0.1 - PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA**	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 173	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	88.600,00
Despesa 174	3.2.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	235.000,00
Ação:	**0.2 - AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA**	
Despesa 175	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.400.000,00
Despesa 176	4.6.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	4.931.400,00
	Total da Unidade Orçamentária	8.896.750,00
	Total do Órgão Orçamentário	8.896.750,00
Órgão Orçamentário:	**10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Unidade Orçamentária:	**10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Ação:	**9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Despesa 181	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	130.988,00
	Total da Unidade Orçamentária	130.988,00
	Total do Órgão Orçamentário	130.988,00
	Total da Unidade Gestora	117.780.264,00
Unidade Gestora:	**5 - Fundo Municipal de Saúde**	
Órgão Orçamentário:	**4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Unidade Orçamentária:	**4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
Função:	**10 - Saúde**	
Subfunção:	**301 - Atenção Básica**	
Programa:	**8 - SAÚDE BÁSICA**	
Ação:	**1.11 - BLOCO DE INVESTIMENTOS**	
Despesa 182	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde Id-Uso:	23.970,00
Despesa 187	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos Id-Uso:	144.716,00
Despesa 185	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado Id-Uso:	203.904,00
Despesa 183	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 133 - Transferências de Convênios – União/Saúde Id-Uso:	19.577,00
Despesa 186	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 188 - Alienações de Bens - Saúde Id-Uso:	25.806,00
Despesa 184	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	591.831,00
Ação:	**2.24 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 188	3.1.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde Id-Uso:	16.538,00
Despesa 189	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde Id-Uso:	21.332.570,00
Despesa 190	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde Id-Uso:	3.303.570,00
Despesa 191	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde Id-Uso:	1.813.304,00
Despesa 192	3.3.71.00.00 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde Id-Uso:	11.025,00
Despesa 194	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	27.422,00
Despesa 193	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde Id-Uso:	2.736.117,00
Despesa 195	3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde Id-Uso:	22.050,00
Ação:	**2.58 - MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF**	
Despesa 200	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	924.505,00
Despesa 201	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	238.085,00
Despesa 202	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	200.000,00
Ação:	**2.59 - MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS**	
Despesa 203	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	1.072.799,00
Despesa 204	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	357.599,00
Ação:	**2.60 - MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO**	
Despesa 205	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	1.984.500,00
Ação:	**2.61 - MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL**	
Despesa 206	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	220.500,00
Ação:	**2.62 - MANUTENÇÃO DO PMAQ**	
Despesa 207	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	606.375,00
Subfunção:	**302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial**	
Programa:	**10 - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE**	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Ação:	**2.63 - MANUTENÇÃO DO MAC**	
Despesa 209	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado Id-Uso:	71.745,00
Despesa 208	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	3.307.500,00
Despesa 210	3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde Id-Uso:	441.000,00
Despesa 211	3.3.93.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	200.000,00
Subfunção:	**303 - Suporte Profilático e Terapêutico**	
Programa:	**18 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA**	
Ação:	**2.64 - MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA**	
Despesa 214	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 167 - Transferências do SUS - Estado Id-Uso:	771.750,00
Despesa 212	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde Id-Uso:	368.235,00
Despesa 213	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	467.942,00
Subfunção:	**304 - Vigilância Sanitária**	
Programa:	**9 - VIGILANCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**2.39 - MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA**	
Despesa 197	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos Id-Uso:	441.000,00
Despesa 196	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	51.072,00
Subfunção:	**305 - Vigilância Epidemiológica**	
Programa:	**9 - VIGILANCIA EM SAÚDE**	
Ação:	**2.40 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE**	
Despesa 198	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 102 - Recursos Próprios - Saúde Id-Uso:	60.000,00
Despesa 199	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 138 - Transferências do SUS - União Id-Uso:	341.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	42.398.007,00
	Total do Órgão Orçamentário	42.398.007,00
	Total da Unidade Gestora	42.398.007,00

Unidade Gestora: **6 - Fundo Municipal de Assistência Social**
Órgão Orçamentário: **5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
Unidade Orçamentária: **5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**
Função: **8 - Assistência Social**
Subfunção: **244 - Assistência Comunitária**
Programa: **5 - PROTEÇÃO SOCIAL BASICA**
Ação: **2.100 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 219	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	83.499,00
Despesa 220	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	1.103,00
Despesa 221	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	55.125,00
Despesa 222	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 131 - Transferências de Convênios – União/Assistência Social Id-Uso:	1.323,00
Despesa 223	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	454.230,00
Despesa 226	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social Id-Uso:	1.871,00
Despesa 224	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	11.025,00
Despesa 227	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 165 - Transferências do SUAS - Estado Id-Uso:	47.740,00
Despesa 225	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	14.917,00
Programa:	**25 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE**	
Ação:	**2.101 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE**	
Despesa 228	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	40.793,00
Despesa 229	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	1.103,00
Despesa 230	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	1.103,00
Despesa 231	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	40.440,00
Despesa 234	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 165 - Transferências do SUAS - Estado Id-Uso:	25.570,00
Despesa 232	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	307.344,00
Despesa 233	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social Id-Uso:	1.323,00
Despesa 236	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	39.770,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 237	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social Id-Uso:	1.323,00
Despesa 235	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	11.025,00
Despesa 238	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 165 - Transferências do SUAS - Estado Id-Uso:	57.330,00
Programa:	**29 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	
Ação:	**2.52 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS**	
Despesa 215	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	280.000,00
Ação:	**2.55 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA FAMILIA ACOLHEDORA**	
Despesa 217	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	248.832,00
Ação:	**2.102 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	
Despesa 239	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	1.103,00
Despesa 240	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	1.103,00
Despesa 241	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	144.911,00
Despesa 244	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social Id-Uso:	1.323,00
Despesa 242	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	55.125,00
Despesa 243	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	100.380,00
Despesa 246	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 161 - Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social Id-Uso:	1.323,00
Despesa 245	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	1.103,00
Ação:	**2.113 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES**	
Despesa 216	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	280.000,00
Ação:	**2.114 - SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA**	
Despesa 218	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	334.000,00
Programa:	**30 - GESTÃO MUNICIPAL**	
Ação:	**2.103 - BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL**	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Despesa 247	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	2.835.000,00
Despesa 248	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	472.500,00
Despesa 249	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	12.924,00
Despesa 250	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	506.368,00
Despesa 251	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	55.123,00
Despesa 252	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 189 - Alienações de Bens - Outros Id-Uso:	19.541,00
Ação:	**2.104 - GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUAS**	
Despesa 253	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	14.616,00
Despesa 254	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	11.025,00
Ação:	**2.105 - GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO**	
Despesa 255	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	84.578,00
Despesa 256	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 135 - Transferências SUAS/União Id-Uso:	69.756,00
	Total da Unidade Orçamentária	6.728.591,00
	Total do Órgão Orçamentário	6.728.591,00
	Total da Unidade Gestora	6.728.591,00
Unidade Gestora:	**7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA**	
Órgão Orçamentário:	**7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE**	
Unidade Orçamentária:	**7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE**	
Função:	**8 - Assistência Social**	
Subfunção:	**243 - Assistência à Criança e ao Adolescente**	
Programa:	**23 - ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE**	
Ação:	**2.17 - SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES**	
Despesa 257	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 206 - Recursos Arrecadados por Fundos Id-Uso:	12.025,00
Despesa 258	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	97.241,00
Despesa 259	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 109 - FIA Imposto de Renda Id-Uso:	12.098,00
Despesa 260	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	11.025,00

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Ação:	**2.57 - CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES**	
Despesa 261	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	27.563,00
	Total da Unidade Orçamentária	159.952,00
	Total do Órgão Orçamentário	159.952,00
	Total da Unidade Gestora	159.952,00
Unidade Gestora:	**8 - Fundo Municipal de Habitação**	
Órgão Orçamentário:	**6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
Unidade Orçamentária:	**6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO**	
Função:	**16 - Habitação**	
Subfunção:	**482 - Habitação Urbana**	
Programa:	**22 - HABITAÇÃO**	
Ação:	**1.25 - CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUÇÃO DE MORADIAS POPULARES**	
Despesa 263	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.517,00
Despesa 262	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	176.248,00
Ação:	**2.67 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO**	
Despesa 264	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	143.325,00
Despesa 265	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
Ação:	**2.69 - ALUGUEL SOCIAL**	
Despesa 266	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	420.000,00
	Total da Unidade Orçamentária	742.193,00
	Total do Órgão Orçamentário	742.193,00
	Total da Unidade Gestora	742.193,00
Unidade Gestora:	**9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador**	
Órgão Orçamentário:	**11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**	
Unidade Orçamentária:	**11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**	
Função:	**17 - Saneamento**	
Subfunção:	**512 - Saneamento Básico Urbano**	
Programa:	**35 - SANEAMENTO BASICO**	
Ação:	**2.95 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**	
Despesa 267	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.441,00
Despesa 268	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.441,00
Despesa 269	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.103,00
Despesa 270	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.103,00

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Ação:	**2.96 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS**	
Despesa 271	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.103,00
Ação:	**2.97 - AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO**	
Despesa 272	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.103,00
Despesa 273	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.103,00
Despesa 274	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 134 - Transferências de Convênios União - Outros Id-Uso:	1.103,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.500,00
	Total do Órgão Orçamentário	9.500,00
	Total da Unidade Gestora	9.500,00
Unidade Gestora:	**10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**	
Órgão Orçamentário:	**16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR**	
Unidade Orçamentária:	**16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR**	
Função:	**15 - Urbanismo**	
Subfunção:	**451 - Infra-Estrutura Urbana**	
Programa:	**34 - PLANEJAMENTO URBANO**	
Ação:	**2.47 - MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.**	
Despesa 275	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	22.050,00
Despesa 276	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	105.000,00
Ação:	**2.82 - MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR**	
Despesa 277	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	383.775,00
Ação:	**2.93 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA**	
Despesa 278	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	525.000,00
Ação:	**2.106 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR**	
Despesa 279	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.023.247,00
Despesa 280	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	255.812,00
Despesa 281	3.3.50.00.00 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	50.000,00
Despesa 282	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	188.200,00
Despesa 283	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	66.150,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
	Total da Unidade Orçamentária	2.619.234,00
	Total do Órgão Orçamentário	2.619.234,00
	Total da Unidade Gestora	2.619.234,00
Unidade Gestora:	**11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador**	
Órgão Orçamentário:	**8000 - FAMPEC - CAÇADOR**	
Unidade Orçamentária:	**8001 - FAMPEC - CAÇADOR**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**6 - ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS**	
Ação:	**2.20 - MANUTENÇÃO DO FAMPEC**	
Despesa 284	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 20 - Recursos do Fampec Id-Uso:	2.059.362,00
	Total da Unidade Orçamentária	2.059.362,00
	Total do Órgão Orçamentário	2.059.362,00
	Total da Unidade Gestora	2.059.362,00
Unidade Gestora:	**12 - Câmara Municipal de Caçador**	
Órgão Orçamentário:	**1000 - PODER LEGISLATIVO**	
Unidade Orçamentária:	**1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**	
Função:	**1 - Legislativa**	
Subfunção:	**31 - Ação Legislativa**	
Programa:	**1 - PROCESSO LEGISLATIVO**	
Ação:	**1.1 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL**	
Despesa 285	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	472.500,00
Despesa 286	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	1.575.000,00
Ação:	**2.1 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS**	
Despesa 287	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	5.100.500,00
Despesa 288	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	355.000,00
Despesa 289	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	787.500,00
Ação:	**2.7 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA**	
Despesa 290	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	682.500,00
Ação:	**2.8 - MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO**	
Despesa 291	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 100 - Recursos Ordinários Id-Uso:	409.500,00
	Total da Unidade Orçamentária	9.382.500,00
	Total do Órgão Orçamentário	9.382.500,00
	Total da Unidade Gestora	9.382.500,00
Unidade Gestora:	**13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador**	
Órgão Orçamentário:	**9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR**	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Quadro Detalhamento da Despesa Por Unidade Orçamentária/Despesa

Valores em R$ - Orçamento: 2019

		Fixado
Unidade Orçamentária:	**9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR**	
Função:	**4 - Administração**	
Subfunção:	**122 - Administração Geral**	
Programa:	**7 - PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**	
Ação:	**2.21 - MANUTENÇÃO DO IPASC**	
Despesa 292	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Id-Uso: 0.1.75 - Taxa de Administração RPPS	963.200,00
Despesa 293	3.1.91.00.00 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Id-Uso: 0.1.75 - Taxa de Administração RPPS	211.904,00
Despesa 294	3.3.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Id-Uso: 0.1.75 - Taxa de Administração RPPS	616.000,00
Despesa 295	4.4.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Id-Uso: 0.1.75 - Taxa de Administração RPPS	650.000,00
Ação:	**2.22 - MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA**	
Despesa 298	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 75 - Taxa de Administração RPPS Id-Uso: 0.1.75 - Taxa de Administração RPPS	200.000,00
Despesa 296	3.1.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 203 - Contribuição Fundo Previdenciário Id-Uso:	20.000.000,00
Função:	**99 - Reserva de Contingência**	
Subfunção:	**999 - Reserva de Contingência**	
Programa:	**9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Ação:	**9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**	
Despesa 299	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 205 - Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS Id-Uso:	6.759.762,00
Despesa 297	9.9.90.00.00 Aplicações Diretas Fonte de recurso: 203 - Contribuição Fundo Previdenciário Id-Uso:	4.905.781,00
	Total da Unidade Orçamentária	34.306.647,00
	Total do Órgão Orçamentário	34.306.647,00
	Total da Unidade Gestora	34.306.647,00
	Total Geral	216.186.250,00

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador, Câmara Municipal de Caçador, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração			241.500,00	4.946.169,00	5.187.669,00
4 122		Administração Geral			241.500,00	4.946.169,00	5.187.669,00
4 122 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			52.500,00	4.946.169,00	4.998.669,00
4 122 2 1.4		CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON Contrução da sede administrativa do Procon, com finalidade de garantir a mediação de casos conflituosos entre os clientes e consumidores insatisfeitos com os serviços ou produtos disponibilizados por determinada empresa ou estabelecimento.			52.500,00		52.500,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			52.500,00		52.500,00
4 122 2 2.2		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO Ação que visa assistir diretamente ao Chefe do Poder Executivo Municipal, coordenar as relações com as entidades da sociedade civil estabelecidas. Coordenar a manutenção e atualização de coletânea de leis municipais, bem como daslegislações federal e estadual, de interesse do Município. Propiciar a unificação de pareceres sobre questões jurídicas, sugerindo revisões na legislação e formulando, independentemente de designação específica, arguição de inconstitucionalidade, quando for o caso. Propor o encaminhamento de representação de quaisquer normas municipais, ou sobre as consultas que devam ser formuladas pelos órgãos da Prefeitura.				3.267.396,00	3.267.396,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.688.242,00	1.688.242,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				188.970,00	188.970,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.167.478,00	1.167.478,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				222.706,00	222.706,00
4 122 2 2.3		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA Ação que envolve o cultivo de contatos jornalisticos, sugestões de pautas, agendamento e preparação de entrevistas, divulgação de serviços, garantindo a população a divulgação dos atos e fatos administrativos.				37.485,00	37.485,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				26.460,00	26.460,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				11.025,00	11.025,00
4 122 2 2.4		MANUTENÇÃO DO PROCON Ação de serviços administrativos, com finalidade de garantir a mediação de casos conflituosos entre os clientes e consumidores insatisfeitos com os serviços ou produtos disponibilizados por determinada empresa ou estabelecimento.				198.455,00	198.455,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				187.430,00	187.430,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				11.025,00	11.025,00
4 122 2 2.6		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Ação permanente e essencial ao exercício da função administrativa e da atuação na defesa judicial do Município.Responsável, em toda a sua plenitude, pela defesa de interesses da municipalidade em juízo e fora dele.				1.016.400,00	1.016.400,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				840.000,00	840.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				110.250,00	110.250,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				33.075,00	33.075,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				33.075,00	33.075,00
4 122 2 2.9		CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES. Entidades abrangidas que recebem aportes financeiros de qualquer natureza, como subvenções, contribuições, auxílios, para realizar atividade de cunho socioeducativo ou desportivo.				66.150,00	66.150,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				66.150,00	66.150,00
4 122 2 2.10		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO Conjunto de ações, interligadas, buscando o controle global, envolvendo aspectos patrimonial, orçamentário, financeiro, econômico, etc.				18.742,00	18.742,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				13.230,00	13.230,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				5.512,00	5.512,00
4 122 2 2.88		MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE Manutenção das atividades para mununtenção da intendência de Taquara Verde				236.751,00	236.751,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				50.428,00	50.428,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				165.375,00	165.375,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				20.948,00	20.948,00

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4 122 2 2.91		CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS Ação destinda a conceder recursos financeiros a centros comunitarios formados por moradores da periferia da cidade ou interior, que desenvolvam atividades de cunho socioeducativo.				104.790,00	104.790,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				104.790,00	104.790,00
4 122 28		PROGRAMA QUINTAL SOCIAL			189.000,00		189.000,00
4 122 28 1.34		PROGRAMA QUINTAL SOCIAL Os moradores serão contemplados com a revitalização e humanização de estruturas onde aconteceram as ações, do projeto, que tem intenção de transformar os locais em um centro de lazer, social e comunitário. Estes centros serão utilizados para prática de esportes, atividades culturais, laborais, artesanais e até mesmo para festejar. Os cidadãos terão estrutura, com a preocupação de ser funcional, e que proporciona qualidade de vida.			189.000,00		189.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			189.000,00		189.000,00
6		Segurança Pública				416.863,00	416.863,00
6 182		Defesa Civil				416.863,00	416.863,00
6 182 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				416.863,00	416.863,00
6 182 2 2.87		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL Promover a proteção do cidadão, articulando e integrando com os demais organismos governamentais em seus diversos níveis juntamente com a sociedade civil, visa ainda organizar e ampliar a capacidade de defesa ágil, eficiente e solidária da comunidade, além de estabelecer um conjunto de ações preventivas, de socorro, assistenciais e recuperativas destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos para a população e restabelecer a normalidade social.				416.863,00	416.863,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				85.010,00	85.010,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				331.853,00	331.853,00
		Total da Unidade Orçamentária			**241.500,00**	**5.363.032,00**	**5.604.532,00**

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				7.071.722,00	7.071.722,00
4 122		Administração Geral				260.000,00	260.000,00
4 122 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				260.000,00	260.000,00
4 122 2 2.83		CONTRIBUIÇÃO PARA AMARP, FECAM E CNM Contribuição financeira a Associação dos Municipios do Alto Vale do Rio do Peixe - AMARP, a Federação Catarinense de Municípios - FECAM, e a Confederação Nacional dos Municípios - CNM.				260.000,00	260.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				260.000,00	260.000,00
4 123		Administração Financeira				6.811.722,00	6.811.722,00
4 123 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				6.811.722,00	6.811.722,00
4 123 2 2.5		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Ação que visa centralizar, coordenar, analisar, estudar, dar parecer e propor diretrizes na área de Administração Municipal. Planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Caçador. Administração centralizada de pessoal, material,patrimônio e manutenção de bens móveis.				6.811.722,00	6.811.722,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.036.160,00	3.036.160,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				834.040,00	834.040,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.829.949,00	2.829.949,00
	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				89.523,00	89.523,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				22.050,00	22.050,00
		Total da Unidade Orçamentária				**7.071.722,00**	**7.071.722,00**

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo			368.079,00	19.130.170,00	19.498.249,00
15 451		Infra-Estrutura Urbana			368.079,00	19.019.920,00	19.387.999,00
15 451 17		INFRA ESTRUTURA URBANA				18.786.767,00	18.786.767,00
15 451 17 2.45		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA Manutenção das Atividades da Secretaria de Infrestrutura.				13.513.662,00	13.513.662,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:42
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1585-0602-143

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				5.305.421,00	5.305.421,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.656.572,00	1.656.572,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				6.019.381,00	6.019.381,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				532.288,00	532.288,00
15 451 17 2.46		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS				1.359.850,00	1.359.850,00
		Manutenção das Atividades de Manutenção de Vias Urbanas.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.225.583,00	1.225.583,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				134.267,00	134.267,00
15 451 17 2.49		MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS				646.275,00	646.275,00
		manutenção, revitalização e limpeza de praças e ruas.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				646.275,00	646.275,00
15 451 17 2.50		MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL				36.255,00	36.255,00
		Manutenção do aeroporto municipal, investimentos em melhorias das areas para melhor ofertas de serviços tanto para empresas regionais, quanto a população.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				36.255,00	36.255,00
15 451 17 2.51		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				3.230.725,00	3.230.725,00
		A iluminação pública é essencial à qualidade de vida nos centros urbanos, atuando como instrumento de cidadania, permitindo aos habitantes desfrutar, plenamente, do espaço público no período noturno.					
	3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				70.516,00	70.516,00
	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				44.100,00	44.100,00
	3.3.72.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				1.250,00	1.250,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.561.000,00	2.561.000,00
	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				550.000,00	550.000,00
	4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				3.859,00	3.859,00
15 451 34		PLANEJAMENTO URBANO				210.000,00	210.000,00
15 451 34 2.27		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES				210.000,00	210.000,00
		Melhoria da circulação das pessoas nas cidades, melhoria da qualidade do transporte público coletivo. Pavimentação de itinerários de transporte público coletivo urbano ou pavimentação de bairros/poligonais de vias, vinculadas obrigatoriamente à execução de calçadas com acessibilidade, microdrenagem e sinalização viária. Podem ser vinculados à pavimentação:infraestrutura cicloviária, medidas de moderação de tráfego, iluminação pública, arborização, redes de abastecimento de água e redes de coleta de esgotamento sanitário.					
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				210.000,00	210.000,00
15 451 38		PARQUE CENTRAL			368.079,00	23.153,00	391.232,00
15 451 38 1.17		DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE			368.079,00		368.079,00
		Desapropriação das áreas em torno do parque, com o intuito de revitalizar as areas degradadas, tornando - as em areas propicias ao lazer coletivo.					
	4.5.90.00	Aplicações Diretas			368.079,00		368.079,00
15 451 38 2.109		MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL				23.153,00	23.153,00
		Manutenção das áreas em torno do parque, com o intuito de revitalizar as areas degradadas, tornando - as em areas propicias ao lazer coletivo.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				22.050,00	22.050,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.103,00	1.103,00
15 452		Serviços Urbanos				110.250,00	110.250,00
15 452 37		TERMINAL RODOVÁRIO MUNICIPAL				110.250,00	110.250,00
15 452 37 2.108		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL				110.250,00	110.250,00
		Manutenção e conservação do terminal rodoviario municipal.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				110.250,00	110.250,00
		Total da Unidade Orçamentária			**368.079,00**	**19.130.170,00**	**19.498.249,00**

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
6		Segurança Pública			30.000,00	5.049.312,00	5.079.312,00
6 181		Policiamento			30.000,00	5.049.312,00	5.079.312,00
6 181 4		SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA			30.000,00	5.049.312,00	5.079.312,00
6 181 4 1.36		PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO A iniciativa tem por objetivo contribuir na construção de valores, como o respeito ao próximo para a proteção da vida, que é o nosso bem maior. A educação no trânsito nas escolas auxiliar, ainda, na compreensão da criança em relação aos elementos e as situações vivenciadas no trânsito.			30.000,00		30.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00		30.000,00
6 181 4 2.13		MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR A ação tem objetivo de garantir a segurança e a fiscalização dentro do Perímetro Urbano, e também cobrar de proprietários e condutores dos veículos que as exigências, regulamentadas por lei, sejam cumpridas.				2.739.504,00	2.739.504,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.644.292,00	1.644.292,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				244.428,00	244.428,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				700.534,00	700.534,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				150.250,00	150.250,00
6 181 4 2.14		MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA Manutenção das ações de segurança pública,para permitir o usufruto de direitos e o cumprimento de deveres, constituindo sua alteração ilegítima uma violação de direitos básicos, geralmente acompanhada de violência, que produz eventos de insegurança e criminalidade. Cursos para profissionais da segurança pública, que serão capacitados em políticas de segurança, planejamento, técnicas operacionais e de gestão.				939.808,00	939.808,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				642.183,00	642.183,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				297.625,00	297.625,00
6 181 4 2.16		AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR. A ação será destinados a custear despesas advindas da manutenção, aquisição de equipamento e ampliação de estações da corporação. Tem como objetivos a proteção e o salvamento dos bens materiais e, principalmente, da vida dos habitantes no município de Caçador, em casos de calamidades públicas, incêndios e acidentes em geral, bem como, desenvolver atividades que visam à prática da prevenção de sinistros.				1.370.000,00	1.370.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				1.370.000,00	1.370.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**30.000,00**	**5.049.312,00**	**5.079.312,00**

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12		Educação			2.692.603,12	51.864.345,88	54.556.949,00
12 306		Alimentação e Nutrição				3.018.600,00	3.018.600,00
12 306 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				3.018.600,00	3.018.600,00
12 306 11 2.42		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR Despesas com aquisição de gêneros alimentícios, a serem utilizados na merenda escolar. Subsidiar a alimentação escolar de todos os alunos da educação básica de escolas públicas. A escola fornece a refeição baseada nas recomendações nutricionais de cada criança, considerando o tempo em que elas estão naquele espaço. E também promover ações capazes de introduzir novos alimentos promovendo uma reeducação alimentar.				3.018.600,00	3.018.600,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.018.600,00	3.018.600,00
12 361		Ensino Fundamental			1.928.095,92	30.668.909,79	32.597.005,71
12 361 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			1.928.095,92	30.668.909,79	32.597.005,71
12 361 11 1.12		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS Construção, ampliação e reformas de escolas municipais, como forma de melhoramento das condições estruturais das edificações, melhorando o ambiente escolar, bem como gerar aumento da oferta de vagas de ensino.			1.398.958,92		1.398.958,92
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			55.125,00		55.125,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.343.833,92		1.343.833,92
12 361 11 1.13		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES Construção de quadras esportivas, alambrados, iluminação, acessórios esportivos e na reforma de quadras esportivas, melhorando a estrutura fisica e proporcionando incentivos a praticas esportivas com qualidade.			529.137,00		529.137,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			529.137,00		529.137,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12 361 11 2.29		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Apoio administrativo no ambito do ensino municipal, responsavel pelo gerenciamento e a execução dos recurso para Manutenção e desenvolvimento do Ensino. Realizar manutenção nas unidades escolares do município, com o objetivo de oferecer as melhores condições aos alunos, incluindo Ensino Fundamental e Educação Infantil.				8.836.442,79	8.836.442,79
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.528.213,00	2.528.213,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				432.260,00	432.260,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				5.213.438,79	5.213.438,79
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				662.531,00	662.531,00
12 361 11 2.30		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60% Aplicação dos Recursos do Fundeb 60% - Manutenção do Fundo de Valorização e Desenvolvimento dos Profissionais do Magisterio, do Municipio de Caçador.				12.468.214,00	12.468.214,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				10.542.630,00	10.542.630,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.925.584,00	1.925.584,00
12 361 11 2.31		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40% Aplicação dos Recursos do Fundeb 40% - Outras despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.				4.687.350,00	4.687.350,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.567.345,00	3.567.345,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				641.781,00	641.781,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				347.236,00	347.236,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				130.988,00	130.988,00
12 361 11 2.32		APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO A contribuição social do salário-educação é fonte adicional da educação básica pública e será destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para essa finalidade, no entanto, atenderá somente o ensino fundamental público quando instituir programas suplementares de alimentação e no caso da educação especial.				1.917.496,00	1.917.496,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				417.852,00	417.852,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				760.426,00	760.426,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				739.218,00	739.218,00
12 361 11 2.33		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR Ação para custear despesas com manutenção de trasnsporte escolar de alunos do municipio, como parte importamte no apoio a educação fundamental e infantil, proprcionando que crianças regiões mais retiradas, possam se deslocar com segurança, até os estabelecimentos de ensino.				1.869.525,00	1.869.525,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.869.525,00	1.869.525,00
12 361 11 2.56		MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS Parceria com entidades de apoio aos excepcionais, com atuação em diversas áreas, educação, saúde, assistência social, educação física, educação profissional, arte, defesa dos direitos, promoção da autonomia da pessoa com deficiência, orientação às famílias, entre outros.				525.082,00	525.082,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				525.082,00	525.082,00
12 361 11 2.112		MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS Manutenção de parcerias com entidades de apoio a pessoas com deficiencia auditiva e da fala. Manutenção das parcerias institucionais, para o atendimento de pessoas com deficiência (surdez/deficiência auditiva) em Instituição Especializada de Educação Especial mantida por associação, voltada para o desenvolvimento e fortalecimento de vinculos com a comunidade, num processo de efetivação de seus direitos a cidadania.				364.800,00	364.800,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				364.800,00	364.800,00
12 364		Ensino Superior				88.588,29	88.588,29
12 364 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				88.588,29	88.588,29
12 364 11 2.41		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO Bolsas de estudos a alunos comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica para custear despesas escolares.				88.588,29	88.588,29
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				88.588,29	88.588,29
12 365		Educação Infantil			764.507,20	17.727.647,80	18.492.155,00
12 365 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			764.507,20	17.727.647,80	18.492.155,00
12 365 11 1.15		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL Construção, ampliação e reformas de centros de educação infantil, fornecendo melhor estrutura fisica para acomodação			764.507,20		764.507,20

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
		dos alunos, proporcionando ensino com qualidade.					
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			764.507,20		764.507,20
12 365 11 2.30		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%				9.415.048,80	9.415.048,80
		Aplicação dos Recursos do Fundeb 60% - Manutenção do Fundo de Valorização e Desenvolvimento dos Profissionais do Magisterio, do Municipio de Caçador.					
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				4.602.313,00	4.602.313,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				4.812.735,80	4.812.735,80
12 365 11 2.31		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%				1.803.911,00	1.803.911,00
		Aplicação dos Recursos do Fundeb 40% - Outras despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino.					
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.528.862,00	1.528.862,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				275.049,00	275.049,00
12 365 11 2.36		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				110.250,00	110.250,00
		Desenvolvimento integral das crianças, ou seja, não apenas o cognitivo, mas também o físico e o socioemocional. Primeira etapa da educação básica, única que está vinculada a uma idade própria, que atende crianças de zero a três anos na creche e de quatro e cinco anos na pré-escola. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				110.250,00	110.250,00
12 365 11 2.111		MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO				6.398.438,00	6.398.438,00
		Entidades mantenedoras que trabalham em parceria com o poder público, que colocam à disposição o espaço físico e os professores, com manutenção regular, especialmente de ensino primário.					
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				6.398.438,00	6.398.438,00
12 366		Educação de Jovens e Adultos				360.600,00	360.600,00
12 366 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				360.600,00	360.600,00
12 366 11 2.35		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				360.600,00	360.600,00
		Manutenção da educação de jovens e adultos, para possibilitar o acesso a educação, a pessoas que não tiveram acesso ao ensino, mas que almejam o conhecimento tanto para sua vida social, quanto para o profissional.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				360.600,00	360.600,00
		Total da Unidade Orçamentária			**2.692.603,12**	**51.864.345,88**	**54.556.949,00**

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13		Cultura			232.848,00	3.418.419,00	3.651.267,00
13 122		Administração Geral				3.418.419,00	3.418.419,00
13 122 30		GESTÃO MUNICIPAL				3.418.419,00	3.418.419,00
13 122 30 2.44		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO				3.418.419,00	3.418.419,00
		Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Turismo.					
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.108.724,00	1.108.724,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				216.683,00	216.683,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				53.489,00	53.489,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.918.500,00	1.918.500,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				121.023,00	121.023,00
13 392		Difusão Cultural			232.848,00		232.848,00
13 392 19		ACERVO CULTURAL			232.848,00		232.848,00
13 392 19 1.14		REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA			23.373,00		23.373,00
		Manutenção e reformas da estação ferrorviaria, com intervenção mínima na edificação (respeito aos valores estéticos e históricos do monumento).					
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			23.373,00		23.373,00
13 392 19 1.33		PROGRAMA PAM E PAI			209.475,00		209.475,00
		Atividades do programa atenção a mulher e programa de atenção ao idoso, proporcionando sociabilidade, integração e apoio, aos grupos de mulheres e de idosos, com atividades voltadas ao conhecimento e a qualidade de vida.					

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:42
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1585-0602-143

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			209.475,00		209.475,00
27		Desporto e Lazer				505.838,00	505.838,00
27 812		Desporto Comunitário				505.838,00	505.838,00
27 812 31		DESPORTO AMADOR				505.838,00	505.838,00
27 812 31 2.84		CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.				130.988,00	130.988,00
		Contribuição financeira para entidades desportivas e organizações do Municipio.					
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				130.988,00	130.988,00
27 812 31 2.98		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				374.850,00	374.850,00
		Manutenção do programa bolsa atleta.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				374.850,00	374.850,00
		Total da Unidade Orçamentária			**232.848,00**	**3.924.257,00**	**4.157.105,00**

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17		Saneamento				3.989.808,00	3.989.808,00
17 512		Saneamento Básico Urbano				3.989.808,00	3.989.808,00
17 512 24		MEIO AMBIENTE				3.989.808,00	3.989.808,00
17 512 24 2.19		SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO				3.276.795,00	3.276.795,00
		Serviço de coleta e disposição resíduos solido, tais como lixos produzidos residenciais e hospitalares, objetivando a manutenção da limpesa publica por todo o perimetro urbano, evitando proliferação de pestes e doenças.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.276.795,00	3.276.795,00
17 512 24 2.26		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				713.013,00	713.013,00
		O serviço de coleta e tratamento de esgotos sanitários, que contribui para o equilíbrio ecológico, resultando em controle da poluição das águas, recupera a qualidade das águas servidas e diminui o comprometimento do meio ambiente. Implantação, ampliação e/ou melhorias em sistemas de esgotamento sanitário no município.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				459.658,00	459.658,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				253.355,00	253.355,00
20		Agricultura			79.141,00	4.352.286,00	4.431.427,00
20 606		Extensão Rural			79.141,00	4.352.286,00	4.431.427,00
20 606 26		PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			79.141,00	4.352.286,00	4.431.427,00
20 606 26 1.27		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			30.000,00		30.000,00
		Criação de um banco de dados da produção rural e da sanidade animal para a gestão do meio rural, e, quando integrado às demais áreas no Munícipio, auxilia no planejamento de desenvolvimento rural, no combate à clandestinidade e à sonegação fiscal. Ações de combate à clandestinidade, atividades de educação sanitária, programas de treinamento, atendendo às exigências básicas para a inspeção e certificação dos produtos, de modo que estes podem ser comercializados intermunicípios ou interestados. Essa medida incentivará o crescimento da produção dos estabelecimentos, gerando mais renda no meio rural.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00		30.000,00
20 606 26 1.28		AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL			49.141,00		49.141,00
		Ações de mobilização e diagnóstico socioeconômico referente todas as atividades rural e urbana, com o propósito de aumentar o fluxo de pessoas e clientes na feira e comércio local. Assistência técnica especializada e de qualidade aos produtores, acompanhando o processo produtivo, visando melhorar a oferta e qualidade dos alimentos, disseminar novas tecnologias que reduzirão custos de produção, e apoiar os agricultores familiares na comercialização e acesso a crédito e fomento agrícola.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			17.641,00		17.641,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			31.500,00		31.500,00
20 606 26 2.70		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				3.835.339,00	3.835.339,00
		Planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades da Assistência técnica e de Programas Especiais dos setores de Agricultura e Meio Ambiente. Promover a manutenção dos equipamentos da Secretaria. Prestar assistência técnica aos agricultores, promover medidas visando a defesa sanitária vegetal, incentivar o ensino agropecuário formal e informal. Criar mecanismos de apoio à mecanização e infra-estrutura da propriedade rural. Apoiar o cooperativismo, o associativismo, a pesquisa, extensão rural, integração agroindustrial e outras formas de organização de produtor e da produção.					

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.944.810,00	1.944.810,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				413.438,00	413.438,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.264.504,00	1.264.504,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				212.587,00	212.587,00
20 606 26 2.73		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO O sistema garante aos produtores rurais e moradores da área urbana, mais tranquilidade quanto a queda de granizo. Toda a extensão territorial de Caçador está protegida por queimadores, que serão acionados sempre que existe ameaça de chuva de pedras. Medidas essas, que garantem especialmente aos produtores ganhos ao invés de perdas nas produções.				275.625,00	275.625,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				275.625,00	275.625,00
20 606 26 2.74		SUBSÍDIOS AO PRODUTOR RURAL Auxilio com horas máquinas, a todo aquele que desenvolve ou vier a desenvolver atividade econômica rural no município, sendo considerados de interesse público, que importem em incremento à economia local, tais como, piscicultura, suinocultura, avicultura, produção leiteira, produção agrícola, agroindústria e outros similares.				116.550,00	116.550,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				116.550,00	116.550,00
20 606 26 2.75		SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS Apoio a estruturação de rede de agroindústrias, ao cadastro de agroindústrias existentes, disponibilização e manutenção dos técnicos que deverão compor a equipe técnica para a concepção do projeto e do estudo de mercado e para a assistência técnica após a implantação.				95.844,00	95.844,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				95.844,00	95.844,00
20 606 26 2.77		REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS Exposições organizadas de forma a que as empresas possam expor e demonstrar os seus novos produtos e serviços. Planejamento de festivais, cerimônias, competições, festas ou convenções.				28.928,00	28.928,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				28.928,00	28.928,00
		Total da Unidade Orçamentária			**79.141,00**	**8.342.094,00**	**8.421.235,00**

Unidade Orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				324.135,00	324.135,00
4 122		Administração Geral				324.135,00	324.135,00
4 122 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				324.135,00	324.135,00
4 122 2 2.11		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO Manutenção das atividades do gabinete do vice-prefeito.				324.135,00	324.135,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				313.110,00	313.110,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				11.025,00	11.025,00
		Total da Unidade Orçamentária				**324.135,00**	**324.135,00**

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração			21.000,00		21.000,00
4 122		Administração Geral			21.000,00		21.000,00
4 122 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			21.000,00		21.000,00
4 122 2 1.35		PROJETO MÃO DADAS O projeto De Mãos Dadas - Artesanato Sustentável, que tem como objetivo agregar identidade e mais valor a produtos artesanais. Valorizando a mão de obra e a cultura local.			21.000,00		21.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			21.000,00		21.000,00
22		Indústria			453.656,00	602.376,00	1.056.032,00
22 661		Promoção Industrial			453.656,00	128.686,00	582.342,00
22 661 27		INDÚSTRIA E COMÉRCIO			453.656,00	128.686,00	582.342,00
22 661 27 1.29		REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS. Exposições organizadas de forma a que as empresas possam expor e demonstrar os seus serviços. Planejamento de festivais, cerimônias, competições, festas ou convenções.			400.053,00		400.053,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			400.053,00		400.053,00
22 661 27 1.32		APOIO AO EMPREENDEDOR Apoio financeiro ao investimento, à criação do próprio emprego e apoio técnico na área do empreendedorismo para reforçar competências inerentes à estruturação de projetos.			53.603,00		53.603,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			53.603,00		53.603,00
22 661 27 2.76		MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Ações econômicas, financeiras e administrativas que visam o desenvolvimento econômico do Municipio, tais como o aumento da capacidade produtiva da economia, acompanhado de variações positivas, viaveis atraves de estudos e parcerias com a comunidade empresarial.				2.206,00	2.206,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.206,00	2.206,00
22 661 27 2.79		APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA Apoio da Administração Municipal em ações que visem, inovações de processos e de produtos, implantada pelo o setor produtivo, por meio de pesquisa ou investimentos, e que aumenta a eficiência do processo produtivo ou que implica um novo ou aprimorado produto.				126.480,00	126.480,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				124.274,00	124.274,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.206,00	2.206,00
22 662		Produção Industrial				473.690,00	473.690,00
22 662 27		INDÚSTRIA E COMÉRCIO				473.690,00	473.690,00
22 662 27 2.76		MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Ações econômicas, financeiras e administrativas que visam o desenvolvimento econômico do Municipio, tais como o aumento da capacidade produtiva da economia, acompanhado de variações positivas, viaveis atraves de estudos e parcerias com a comunidade empresarial.				473.690,00	473.690,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				273.764,00	273.764,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				14.410,00	14.410,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				185.516,00	185.516,00
		Total da Unidade Orçamentária			**474.656,00**	**602.376,00**	**1.077.032,00**

Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				2.962.255,00	2.962.255,00
4 123		Administração Financeira				2.962.255,00	2.962.255,00
4 123 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.962.255,00	2.962.255,00
4 123 2 2.15		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA Ação que visa planejar, coordenar, normatizar e executar os sistemas de administração da Prefeitura de Caçador, abrangendo os setores contabil, financeiro e tributário.				2.962.255,00	2.962.255,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.765.381,00	1.765.381,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				557.424,00	557.424,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				584.325,00	584.325,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				55.125,00	55.125,00
		Total da Unidade Orçamentária				**2.962.255,00**	**2.962.255,00**

Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração		2.241.750,00			2.241.750,00
4 122		Administração Geral		2.241.750,00			2.241.750,00
4 122 0		ENCARGOS ESPECIAIS		2.241.750,00			2.241.750,00
4 122 0 0.3		PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS Ação decorrentes de acordos e sentenças judiciais, que devem ser efetuados, naquilo que couberem, assim que o crédito esteja disponível, ocasião em que se configura o fato gerador, haja vista o caráter de ordem pública contido em aludidas normas.		446.250,00			446.250,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas		26.250,00			26.250,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.00	Aplicações Diretas		420.000,00			420.000,00
4 122 0 0.4		INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES Indenizações e Restituições, transação que consiste no ressarcimento de valores, cobrados indevidamento ou devolução de valores não utilzados.		409.500,00			409.500,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas		409.500,00			409.500,00
4 122 0 0.5		PAGAMENTO AO PASEP Pagamento mensal referente a 1% da arrecadação municipal, para Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público - Pasep, criado pela Lei Complementar nº 8, de 03.12.1970.		1.386.000,00			1.386.000,00
	3.3.20.00	Transferências à União		1.386.000,00			1.386.000,00
28		Encargos Especiais		6.655.000,00			6.655.000,00
28 843		Serviço da Dívida Interna		6.655.000,00			6.655.000,00
28 843 0		ENCARGOS ESPECIAIS		6.655.000,00			6.655.000,00
28 843 0 0.1		PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA Pagamentos periódicos, que são realizados em função de um planejamento, de modo que cada prestação corresponde à soma do reembolso do capital ou do pagamento dos juros do saldo devedor. Os juros referem - se a encargos de renegociações com a Previdência dos Servidores, amortização de emprestimos e quitação de precatórios judiciais.		323.600,00			323.600,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		88.600,00			88.600,00
	3.2.90.00	Aplicações Diretas		235.000,00			235.000,00
28 843 0 0.2		AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA Amortização da dívida através de pagamentos periódicos, que são realizados em função de um planejamento, de modo que cada prestação corresponde à soma do reembolso do capital ou do pagamento dos juros do saldo devedor. A dividas referem - se a renegociações com a Previdência dos Servidores, amortização de emprestimos e quitação de precatórios judiciais.		6.331.400,00			6.331.400,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.400.000,00			1.400.000,00
	4.6.90.00	Aplicações Diretas		4.931.400,00			4.931.400,00
		Total da Unidade Orçamentária		**8.896.750,00**			**8.896.750,00**

Unidade Orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99		Reserva de Contingência	130.988,00				130.988,00
99 999		Reserva de Contingência	130.988,00				130.988,00
99 999 9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.988,00				130.988,00
99 999 9999 9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA Reserva de Contingencia	130.988,00				130.988,00
	9.9.90.00	Aplicações Diretas	130.988,00				130.988,00
		Total da Unidade Orçamentária	**130.988,00**				**130.988,00**
		Total da Unidade Gestora	**130.988,00**	**8.896.750,00**	**4.118.827,12**	**104.633.698,88**	**117.780.264,00**

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10		Saúde			1.009.804,00	41.388.203,00	42.398.007,00
10 301		Atenção Básica			1.009.804,00	34.866.959,00	35.876.763,00
10 301 8		SAÚDE BÁSICA			1.009.804,00	34.866.959,00	35.876.763,00
10 301 8 1.11		BLOCO DE INVESTIMENTOS Bloco de investimentos, financiados com recursos tripartite, dos governos municipal, estadual e federal.			1.009.804,00		1.009.804,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.009.804,00		1.009.804,00
10 301 8 2.24		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE Manutenção do Fundo Municipal de Saúde de Caçador.				29.262.596,00	29.262.596,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				16.538,00	16.538,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				21.332.570,00	21.332.570,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				3.303.570,00	3.303.570,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				1.813.304,00	1.813.304,00
	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				11.025,00	11.025,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.763.539,00	2.763.539,00
	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				22.050,00	22.050,00
10 301 8 2.58		MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				1.362.590,00	1.362.590,00
		Manutençõa das Atividades da Estratégia Saude da Familia - ESF					
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				924.505,00	924.505,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				238.085,00	238.085,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
10 301 8 2.59		MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				1.430.398,00	1.430.398,00
		Manutenção das Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS					
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.072.799,00	1.072.799,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				357.599,00	357.599,00
10 301 8 2.60		MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO				1.984.500,00	1.984.500,00
		Manutenção das Atividades do Piso da Atenção Basica em Saúde- PAB FIXO					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.984.500,00	1.984.500,00
10 301 8 2.61		MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL				220.500,00	220.500,00
		Manutenção das Atividades de Saúde Bucal.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				220.500,00	220.500,00
10 301 8 2.62		MANUTENÇÃO DO PMAQ				606.375,00	606.375,00
		Manutenção do Programa de Melhorias e do Acesso e Qualidade em Saúde.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				606.375,00	606.375,00
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				4.020.245,00	4.020.245,00
10 302 10		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE				4.020.245,00	4.020.245,00
10 302 10 2.63		MANUTENÇÃO DO MAC				4.020.245,00	4.020.245,00
		Manutenção dos Serviços de Media e Alta Complexidade em Saude Pública.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.379.245,00	3.379.245,00
	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				641.000,00	641.000,00
10 303		Suporte Profilático e Terapêutico				1.607.927,00	1.607.927,00
10 303 18		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				1.607.927,00	1.607.927,00
10 303 18 2.64		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA				1.607.927,00	1.607.927,00
		Adquirir medicamentos padronizados pela RENAME e REMUME, promovendo o acesso da população aos medicamentos básicos do SUS.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.607.927,00	1.607.927,00
10 304		Vigilância Sanitária				492.072,00	492.072,00
10 304 9		VIGILANCIA EM SAÚDE				492.072,00	492.072,00
10 304 9 2.39		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA				492.072,00	492.072,00
		As ações de vigilância sanitária dirigem-se, geralmente, ao controle de bens, produtos e serviços que oferecem riscos à saúde da população, como alimentos, produtos de limpeza, cosméticos e medicamentos. Realizam também a fiscalização de serviços de interesse da saúde, como escolas, hospitais, clubes, academias, parques e centros comerciais, e ainda inspecionam os processos produtivos que podem pôr em riscos e causar danos ao trabalhador e ao meio ambiente.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				492.072,00	492.072,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10 305		Vigilância Epidemiológica				401.000,00	401.000,00
10 305 9		VIGILANCIA EM SAÚDE				401.000,00	401.000,00
10 305 9 2.40		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE A vigilância está relacionada às práticas de atenção e promoção da saúde dos cidadãos e aos mecanismos adotados para prevenção de doenças. Além disso, integra diversas áreas de conhecimento e aborda diferentes temas, tais como política e planejamento, territorialização, epidemiologia, processo saúde-doença, condições de vida e situação de saúde das populações. A vigilância epidemiológica reconhece as principais doenças de notificação compulsória e investiga epidemias que ocorrem em territórios específicos. Além disso, age no controle dessas doenças específicas.				401.000,00	401.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				60.000,00	60.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				341.000,00	341.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**1.009.804,00**	**41.388.203,00**	**42.398.007,00**
		Total da Unidade Gestora			**1.009.804,00**	**41.388.203,00**	**42.398.007,00**

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social				6.728.591,00	6.728.591,00
8 244		Assistência Comunitária				6.728.591,00	6.728.591,00
8 244 5		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				670.833,00	670.833,00
8 244 5 2.100		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA Previnir situação de risco social por meio do atendimento social, socioeducativo com vistas ao desenvolvimento de potencialidades, promoção da autonomia das familias e fortalecimento de vinculos familiares comunitarios.				670.833,00	670.833,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				83.499,00	83.499,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.103,00	1.103,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				510.678,00	510.678,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				75.553,00	75.553,00
8 244 25		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				527.124,00	527.124,00
8 244 25 2.101		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE Garantir a proteção social ao individuo e familias que vivenciaram situação de violencia e ou violação de direitos.				527.124,00	527.124,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				40.793,00	40.793,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.103,00	1.103,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				1.103,00	1.103,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				374.677,00	374.677,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				109.448,00	109.448,00
8 244 29		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				1.449.203,00	1.449.203,00
8 244 29 2.52		SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS Acolhimento institucional para mulheres e seus filhos vitimas de violencia domestica e seus filhos, e ou violação de direitos.				280.000,00	280.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				280.000,00	280.000,00
8 244 29 2.55		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA FAMILIA ACOLHEDORA Prestar os serviços de alta complexidade de acolhimento em familia acolhedora.				248.832,00	248.832,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				248.832,00	248.832,00
8 244 29 2.102		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE Garantir acolhida e proteção social a individuos e familias com vinculos familiares e comunitários rompidos e ou fragilizados, afim de grarantir proteção integral.				306.371,00	306.371,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.103,00	1.103,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.103,00	1.103,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				144.911,00	144.911,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				156.828,00	156.828,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.426,00	2.426,00
8 244 29 2.113		SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES Manutenção dos serviços de acolhimento institucional, de crianças e adolescentes e serviços de acolhimento de famila acolhedora.				280.000,00	280.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				280.000,00	280.000,00
8 244 29 2.114		SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA Acolhimento institucional de idosos e pessoas com deficiência				334.000,00	334.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				334.000,00	334.000,00
8 244 30		GESTÃO MUNICIPAL				4.081.431,00	4.081.431,00
8 244 30 2.103		BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL Ofertar serviços, programas, projetos e beneficios da Politica de Assistencia Social à população que dela necessitar, promovendo proteção social conforme previsto no SUAS.				3.901.456,00	3.901.456,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.835.000,00	2.835.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				472.500,00	472.500,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				12.924,00	12.924,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				506.368,00	506.368,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				74.664,00	74.664,00
8 244 30 2.104		GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUAS Ofertar serviços, programas, projetos e beneficios da Politica de Assistencia Social à população que dela necessitar, promovendo proteção social conforme previsto no SUAS.				25.641,00	25.641,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				14.616,00	14.616,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				11.025,00	11.025,00
8 244 30 2.105		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO Gestão do Cadastro Unico do Sistema Municipal de Assistencia Social de Caçador, bem como do Programa Bolsa Familia.				154.334,00	154.334,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				84.578,00	84.578,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				69.756,00	69.756,00
		Total da Unidade Orçamentária				**6.728.591,00**	**6.728.591,00**
		Total da Unidade Gestora				**6.728.591,00**	**6.728.591,00**

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social				159.952,00	159.952,00
8 243		Assistência à Criança e ao Adolescente				159.952,00	159.952,00
8 243 23		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				159.952,00	159.952,00
8 243 23 2.17		SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES Manutenção dos serviços, programas e projetos voltados para a criança e o adolescente.				132.389,00	132.389,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				12.025,00	12.025,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				109.339,00	109.339,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				11.025,00	11.025,00
8 243 23 2.57		CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES Capacitação para adolescentes.				27.563,00	27.563,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				27.563,00	27.563,00
		Total da Unidade Orçamentária				**159.952,00**	**159.952,00**
		Total da Unidade Gestora				**159.952,00**	**159.952,00**

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16		Habitação			177.765,00	564.428,00	742.193,00
16 482		Habitação Urbana			177.765,00	564.428,00	742.193,00
16 482 22		HABITAÇÃO			177.765,00	564.428,00	742.193,00
16 482 22 1.25		CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUÇÃO DE MORADIAS POPULARES Propiciar a construção, manutenção, reforma e adequação de unidades habitacionais para indivíduos e ou familias em situação de vulnerabilidade social.			177.765,00		177.765,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			177.765,00		177.765,00
16 482 22 2.67		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO Manutenção do Fundo Municipal da Habitação.				144.428,00	144.428,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				144.428,00	144.428,00
16 482 22 2.69		ALUGUEL SOCIAL Conceder a título de benefício eventual, 120 quotas do aluguel social, para custeio das despesas de aluguel para familias e individuos em situação de vulnerabilidade social.				420.000,00	420.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				420.000,00	420.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**177.765,00**	**564.428,00**	**742.193,00**
		Total da Unidade Gestora			**177.765,00**	**564.428,00**	**742.193,00**

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17		Saneamento				9.500,00	9.500,00
17 512		Saneamento Básico Urbano				9.500,00	9.500,00
17 512 35		SANEAMENTO BASICO				9.500,00	9.500,00
17 512 35 2.95		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL Manutenção das atividades do Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador.				5.088,00	5.088,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.441,00	1.441,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.441,00	1.441,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.103,00	1.103,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.103,00	1.103,00
17 512 35 2.96		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS Sistemas urbanos de saneamento básico nas chamadas galerias de águas pluviais ou esgotos pluviais e que pode ter tubulações próprias (sendo chamado, neste caso, de sistema separador absoluto, sendo posteriormente lançadas nos cursos d'água, lagos, lagoas.				1.103,00	1.103,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.103,00	1.103,00
17 512 35 2.97		AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO Sistemas urbanos de saneamento básico nas chamadas galerias de águas pluviais ou esgotos pluviais e que pode ter tubulações próprias sendo chamado, neste caso, de sistema separador absoluto, sendo posteriormente lançadas nos cursos d'água, lagos, lagoas.				3.309,00	3.309,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.103,00	1.103,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.206,00	2.206,00
		Total da Unidade Orçamentária				**9.500,00**	**9.500,00**
		Total da Unidade Gestora				**9.500,00**	**9.500,00**

Unidade Gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo				2.619.234,00	2.619.234,00
15 451		Infra-Estrutura Urbana				2.619.234,00	2.619.234,00
15 451 34		PLANEJAMENTO URBANO				2.619.234,00	2.619.234,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15 451 34 2.47		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.				127.050,00	127.050,00
		Manutenção do Sistema de Geoprocessamento Urbano.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				22.050,00	22.050,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				105.000,00	105.000,00
15 451 34 2.82		MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR				383.775,00	383.775,00
		Plano Diretor Municipal, comumente referido pela sigla PDM, é o mecanismo legal que visa orientar a ocupação do solo urbano, tomando por base por um lado interesses coletivos e difusos tais como a preservação da natureza e da memória, e de outro os interesses particulares de seus moradores.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				383.775,00	383.775,00
15 451 34 2.93		PLANO DE MOBILIDADE URBANA				525.000,00	525.000,00
		A mobilidade urbana refere-se às condições de deslocamento da população no espaço geográfico das cidades. O termo é geralmente empregado para referir-se ao trânsito de veículos e também de pedestres, seja através do transporte individual (carros, motos, etc.), seja através do uso de transportes coletivos (ônibus, metrôs, etc.)					
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				525.000,00	525.000,00
15 451 34 2.106		MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR				1.583.409,00	1.583.409,00
		Manutenção das atividades do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Caçador					
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.023.247,00	1.023.247,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				255.812,00	255.812,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				188.200,00	188.200,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				66.150,00	66.150,00
		Total da Unidade Orçamentária				**2.619.234,00**	**2.619.234,00**
		Total da Unidade Gestora				**2.619.234,00**	**2.619.234,00**

Unidade Gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador
Unidade Orçamentária: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				2.059.362,00	2.059.362,00
4 122		Administração Geral				2.059.362,00	2.059.362,00
4 122 6		ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS				2.059.362,00	2.059.362,00
4 122 6 2.20		MANUTENÇÃO DO FAMPEC				2.059.362,00	2.059.362,00
		Manutenção do Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador.					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.059.362,00	2.059.362,00
		Total da Unidade Orçamentária				**2.059.362,00**	**2.059.362,00**
		Total da Unidade Gestora				**2.059.362,00**	**2.059.362,00**

Unidade Gestora: 12 - Câmara Municipal de Caçador
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1		Legislativa			2.047.500,00	7.335.000,00	9.382.500,00
1 31		Ação Legislativa			2.047.500,00	7.335.000,00	9.382.500,00
1 31 1		PROCESSO LEGISLATIVO			2.047.500,00	7.335.000,00	9.382.500,00
1 31 1 1.1		MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL			2.047.500,00		2.047.500,00
		MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			472.500,00		472.500,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.575.000,00		1.575.000,00
1 31 1 2.1		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS				6.243.000,00	6.243.000,00
		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS					

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:42
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1585-0602-143

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 1001-CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				5.100.500,00	5.100.500,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				355.000,00	355.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				787.500,00	787.500,00
1 31 1 2.7		ATUAÇÃO LEGISLATIVA				682.500,00	682.500,00
		MANUTENÇÃO DO PROCESSO E ATIVIDADE PARLAMENTAR					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				682.500,00	682.500,00
1 31 1 2.8		MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO				409.500,00	409.500,00
		MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO					
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				409.500,00	409.500,00
		Total da Unidade Orçamentária			**2.047.500,00**	**7.335.000,00**	**9.382.500,00**
		Total da Unidade Gestora			**2.047.500,00**	**7.335.000,00**	**9.382.500,00**

Unidade Gestora: 13-IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
Unidade Orçamentária: 9001-IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				22.641.104,00	22.641.104,00
4 122		Administração Geral				22.641.104,00	22.641.104,00
4 122 7		PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				22.641.104,00	22.641.104,00
4 122 7 2.21		MANUTENÇÃO DO IPASC				2.441.104,00	2.441.104,00
		Manutenção das Atividades do Instituto de Previdencia dos Servidores Públicos Municipais de Caçador.					
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				963.200,00	963.200,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				211.904,00	211.904,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				616.000,00	616.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				650.000,00	650.000,00
4 122 7 2.22		MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA				20.200.000,00	20.200.000,00
		Manutenção da previdência social a segurados.					
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				20.200.000,00	20.200.000,00
99		Reserva de Contingência	11.665.543,00				11.665.543,00
99 999		Reserva de Contingência	11.665.543,00				11.665.543,00
99 999 9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.665.543,00				11.665.543,00
99 999 9999 9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.665.543,00				11.665.543,00
		Reserva de Contingencia					
	9.9.90.00	Aplicações Diretas	11.665.543,00				11.665.543,00
		Total da Unidade Orçamentária	**11.665.543,00**			**22.641.104,00**	**34.306.647,00**
		Total da Unidade Gestora	**11.665.543,00**			**22.641.104,00**	**34.306.647,00**
		TOTAL GERAL	**11.796.531,00**	**8.896.750,00**	**7.353.896,12**	**188.139.072,88**	**216.186.250,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador, Câmara Municipal de Caçador, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA DESPESA POR UNIDADE GESTORA E PROGRAMAS DE TRABALHO

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:45
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 2238-0654-446

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria Enonômica
1	Receitas Correntes			195.116.562,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		31.308.839,00	
1.1.1	Impostos	24.973.081,00		
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.526.416,00		
1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	12.098,00		
1.1.1.3.02.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	12.098,00		
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	12.098,00		
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	12.098,00		
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.514.318,00		
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.701.256,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.701.256,00		
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.701.256,00		
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	813.062,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	813.062,00		
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	813.062,00		
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	18.847.058,00		
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	10.272.432,00		
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.756.217,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.568.445,00		
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.568.445,00		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	155.242,00		
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	155.242,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	733.201,00		
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	733.201,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	299.329,00		
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	299.329,00		
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.516.215,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.516.215,00		
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.516.215,00		
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	8.574.626,00		
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.574.626,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.288.822,00		
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.288.822,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	66.944,00		
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	66.944,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	170.017,00		
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	170.017,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	48.843,00		
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	48.843,00		
1.1.1.9	Outros Impostos	599.607,00		
1.1.1.9.01	Outros Impostos	599.607,00		
1.1.1.9.01.1	Outros Impostos	599.607,00		
1.1.1.9.01.1.1	Outros Impostos - Principal	281.709,00		
1.1.1.9.01.1.1	Outros Impostos - Principal	281.709,00		
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros	56.338,00		
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros	56.338,00		

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	130.780,00	
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	130.780,00	
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.780,00	
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.780,00	
1.1.2	Taxas	5.815.911,00	
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.271.462,00	
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.271.462,00	
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.271.462,00	
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.271.462,00	
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	1.818.004,00	
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxas de Fiscalização da Vigilância Sanitária	453.458,00	
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxas de Fiscalização da Vigilância Sanitária	453.458,00	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	3.544.449,00	
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	3.544.449,00	
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	3.544.449,00	
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.544.449,00	
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.544.449,00	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	519.847,00	
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	519.847,00	
1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	519.847,00	
1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	519.847,00	
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	519.847,00	
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	519.847,00	
1.2	Contribuições		10.010.374,00
1.2.1	Contribuições Sociais	6.952.078,00	
1.2.1.0.06	Contribuição para os Fundos de Assistência Médica	1.468.023,00	
1.2.1.0.06.3	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis	1.468.023,00	
1.2.1.0.06.3.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis - Principal	1.468.023,00	
1.2.1.0.06.3.1	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis - Principal	1.468.023,00	
1.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	5.484.055,00	
1.2.1.5.01	CPSSS - Servidor Civil	5.480.748,00	
1.2.1.5.01.1	CPSSS - Servidor Civil Ativo	5.374.687,50	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição de Servidor Ativo - Principal	5.374.687,50	
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição de Servidor Ativo - Principal	5.374.687,50	
1.2.1.5.01.2	CPSSS - Servidor Civil Inativo	103.635,00	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição de Servidor Inativo - Principal	103.635,00	
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição de Servidor Inativo - Principal	103.635,00	
1.2.1.5.01.3	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	2.425,50	
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição de Servidor Pensionista - Principal	2.425,50	
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição de Servidor Pensionista - Principal	2.425,50	
1.2.1.5.02	CPSSS Patronal	3.307,00	
1.2.1.5.02.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil	3.307,00	
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal	3.307,00	
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal	3.307,00	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.058.296,00	
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.058.296,00	
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.058.296,00	
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.058.296,00	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:45
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 2238-0654-446

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

1.3	Receita Patrimonial		8.858.063,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.936,00	
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	21.837,00	
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	21.837,00	
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.837,00	
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.837,00	
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	13.099,00	
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	13.099,00	
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	13.099,00	
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	13.099,00	
1.3.2	Valores Mobiliários	8.823.127,00	
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	8.823.127,00	
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.563.127,00	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.563.127,00	
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	558.592,00	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.00	342.345,20	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.00	342.345,20	
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.02	19.354,80	
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.02	19.354,80	
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.07	1.432,00	
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.07	1.432,00	
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.08	2.704,00	
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.08	2.704,00	
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.10	4.295,00	
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.10	4.295,00	
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.11	11.134,00	
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.11	11.134,00	
1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.12	5.567,00	
1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.12	5.567,00	
1.3.2.1.00.1.1.18	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.18	14.156,00	
1.3.2.1.00.1.1.18	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.18	14.156,00	
1.3.2.1.00.1.1.19	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.19	263.879,00	
1.3.2.1.00.1.1.19	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.19	263.879,00	
1.3.2.1.00.1.1.32	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.32	27.676,00	
1.3.2.1.00.1.1.32	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.32	27.676,00	
1.3.2.1.00.1.1.34	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.34	29.018,00	
1.3.2.1.00.1.1.34	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.34	29.018,00	
1.3.2.1.00.1.1.35	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.35	26.240,00	
1.3.2.1.00.1.1.35	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.35	26.240,00	
1.3.2.1.00.1.1.36	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.36	55.591,00	
1.3.2.1.00.1.1.36	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.36	55.591,00	
1.3.2.1.00.1.1.37	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.37	7.555,00	
1.3.2.1.00.1.1.37	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.37	7.555,00	
1.3.2.1.00.1.1.38	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.38	181.898,00	
1.3.2.1.00.1.1.38	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.38	181.898,00	
1.3.2.1.00.1.1.39	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.39	3.658,00	
1.3.2.1.00.1.1.39	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.39	3.658,00	
1.3.2.1.00.1.1.42	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.42	954,00	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:45
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 2238-0654-446

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

1.3.2.1.00.1.1.42	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.42	954,00	
1.3.2.1.00.1.1.83	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.83	1.113,00	
1.3.2.1.00.1.1.83	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.83	1.113,00	
1.3.2.1.00.1.1.89	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.89	5.965,00	
1.3.2.1.00.1.1.89	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.89	5.965,00	
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.260.000,00	
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	7.260.000,00	
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	7.260.000,00	
1.7	Transferências Correntes		138.404.373,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	53.249.283,00	
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	53.249.283,00	
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	34.849.728,00	
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.676.427,00	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	32.676.427,00	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	38.990.379,00	
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.313.952,00	
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.414.082,00	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.414.082,00	
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.414.082,00	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	475.473,00	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	475.473,00	
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	475.473,00	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	216.816,00	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	216.816,00	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	271.020,00	
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-54.204,00	
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	66.930,00	
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.930,00	
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.930,00	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	490.791,00	
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	19.648,00	
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	19.648,00	
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	19.648,00	
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	471.143,00	
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	471.143,00	
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	471.143,00	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	10.409.232,00	
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo	10.409.232,00	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	10.409.232,00	
1.7.1.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	10.409.232,00	
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.346.197,00	
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	1.346.197,00	
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.346.197,00	
1.7.1.8.04.1.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	1.346.197,00	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	5.202.631,00	
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	3.519.874,00	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.519.874,00	
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.519.874,00	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.135.202,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.135.202,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	1.135.202,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE	152.176,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	152.176,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	152.176,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	395.379,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	395.379,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	395.379,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	171.250,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	171.250,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	171.250,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	214.063,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-42.813,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	476.001,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	19.577,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	19.577,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	19.577,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	443.498,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	443.498,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	443.498,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	1.323,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.323,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.323,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	11.603,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	11.603,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	11.603,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	303.453,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	303.453,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	303.453,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	303.453,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.154.011,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	52.154.011,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	50.335.267,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	40.565.976,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	40.565.976,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	49.119.029,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	-8.553.053,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	9.076.392,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.076.392,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	11.022.422,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.946.030,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	562.259,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	562.259,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	702.824,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-140.565,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	130.640,00	
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	130.640,00	
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	130.640,00	
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.047.399,00	
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.047.399,00	
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.047.399,00	
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.047.399,00	
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	771.345,00	
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	761.976,00	
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	761.976,00	
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	761.976,00	
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	9.369,00	
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	9.369,00	
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	9.369,00	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	32.990.054,00	
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	32.990.054,00	
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	32.990.054,00	
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	32.990.054,00	
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	32.990.054,00	
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	32.990.054,00	
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	11.025,00	
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas	11.025,00	
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	11.025,00	
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	11.025,00	
1.9	Outras Receitas Correntes		6.534.913,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.706.953,00	
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.706.953,00	
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	1.706.953,00	
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.706.953,00	
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.706.953,00	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.549,00	
1.9.2.2	Restituições	6.549,00	
1.9.2.2.99	Outras Restituições	6.549,00	
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	6.549,00	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	6.549,00	
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	6.549,00	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	4.821.411,00	
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	496.125,00	
1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	496.125,00	
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	496.125,00	
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	496.125,00	
1.9.9.0.99	Outras Receitas	4.325.286,00	
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	4.325.286,00	
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.325.286,00	
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.325.286,00	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:45
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 2238-0654-446

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

2	Receitas de Capital			42.911,00
2.1	Operações de Crédito		1.323,00	
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.323,00		
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.323,00		
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.323,00		
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.323,00		
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.323,00		
2.2	Alienação de Bens		39.382,00	
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	39.382,00		
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	39.382,00		
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	39.382,00		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	39.382,00		
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	39.382,00		
2.4	Transferências de Capital		2.206,00	
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.206,00		
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.206,00		
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.206,00		
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.103,00		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.103,00		
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.103,00		
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.103,00		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.103,00		
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.103,00		
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias			21.026.777,00
7.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS		21.026.777,00	
7.2.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	21.026.777,00		
7.2.1.0.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	14.267.015,00		
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	14.267.015,00		
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	14.249.375,00		
7.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal	10.749.375,00		
7.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal	10.749.375,00		
7.2.1.0.04.1.1.02	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamento de Debitos	3.500.000,00		
7.2.1.0.04.1.1.02	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamento de Debitos	3.500.000,00		
7.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	17.640,00		
7.2.1.0.04.1.2.01	Contribuição Patronal - Multas e Juros	6.615,00		
7.2.1.0.04.1.2.01	Contribuição Patronal - Multas e Juros	6.615,00		
7.2.1.0.04.1.2.02	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamentos de Debitos - Multas e Juros	11.025,00		
7.2.1.0.04.1.2.02	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamentos de Debitos - Multas e Juros	11.025,00		
7.2.1.8	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	6.759.762,00		
7.2.1.8.01	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	6.759.762,00		
7.2.1.8.01.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	6.759.762,00		
7.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	6.759.762,00		
7.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição Previdenciaria Suplementar	2.039.830,00		
7.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição Previdenciaria Suplementar	2.039.830,00		
7.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição Prev. APORTE - Parte Fixa	4.719.932,00		
7.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição Prev. APORTE - Parte Fixa	4.719.932,00		
	TOTAL GERAL			**216.186.250,00**

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:45
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 2238-0654-446

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Receitas Segundo as Categorias Econômicas

RECEITAS **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

Resumo	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.308.839,00
Contribuições	10.010.374,00
Receita Patrimonial	8.858.063,00
Transferências Correntes	138.404.373,00
Outras Receitas Correntes	6.534.913,00
Total das Receitas Correntes	**195.116.562,00**
Operações de Crédito	1.323,00
Alienação de Bens	39.382,00
Transferências de Capital	2.206,00
Total das Receitas de Capital	**42.911,00**
Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	21.026.777,00
Total das Receitas Correntes Intra-Orçamentárias	**21.026.777,00**
Total das Receitas de Capital Intra-Orçamentárias	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	
TOTAL GERAL	**216.186.250,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador, Câmara Municipal de Caçador, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:33
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1774-1932-068

Relação de Receitas LOA

Período: Orçamento/2019

Código	Natureza / Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	Percentual
Prefeitura Municipal de Caçador			
1	1.1.1.3.03.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
2	1.1.1.3.03.4.1.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
3	1.1.1.8.01.1.1.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
4	1.1.1.8.01.4.1.00.00	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
5	1.1.1.8.02.3.1.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
6	1.1.1.9.01.1.1.00.00	Outros Impostos - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
7	1.2.4.0.00.1.1.00.00	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	
	108	Contribuição para a COSIP	100,00
8	1.3.1.0.01.1.1.00.00	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
9	1.1.3.8.04.1.1.00.00	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
10	1.3.2.1.00.1.1.01.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.00	
	100	Recursos Ordinários	100,00
11	1.7.1.8.01.4.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
12	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	100	Recursos Ordinários	38,20
	101	Recursos Próprios - Educação	61,80
13	1.7.1.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
14	1.7.1.8.01.7.1.00.00	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	
	107	Contribuição para a CIDE	100,00
15	1.7.1.8.02.2.1.00.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	
	139	Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	100,00
16	1.7.1.8.02.4.1.00.00	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	
	139	Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	100,00
17	1.7.1.8.05.1.1.00.00	Transferências do Salário-Educação - Principal	
	136	Salário-Educação	100,00
18	1.7.1.8.05.3.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	
	137	Outras Transferências do FNDE	100,00
19	1.7.1.8.05.4.1.00.00	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	
	137	Outras Transferências do FNDE	100,00
20	1.7.1.8.05.9.1.00.00	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	
	137	Outras Transferências do FNDE	100,00
21	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
22	1.7.1.8.99.1.1.00.00	Outras Transferências da União - Principal	
	100	Recursos Ordinários	92,48
	142	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	7,52
23	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	100	Recursos Ordinários	38,95
	102	Recursos Próprios - Saúde	61,05
24	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	100	Recursos Ordinários	45,40
	101	Recursos Próprios - Educação	54,60
25	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
26	1.7.5.8.01.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	
	118	Transferências do FUNDEB - 60%	66,29
	119	Transferências do FUNDEB - 40%	33,71
27	1.7.1.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	
	132	Transferências de Convênios – União/Educação	100,00

Relação de Receitas LOA

Período: Orçamento/2019

Código	Natureza / Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	Percentual
28	1.1.1.8.01.1.2.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	
	100	Recursos Ordinários	100,00
29	1.1.1.8.02.3.2.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	
	100	Recursos Ordinários	100,00
30	1.1.1.9.01.1.2.00.00	Outros Impostos - Multas e Juros	
	100	Recursos Ordinários	100,00
31	1.1.1.8.01.1.4.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	100	Recursos Ordinários	100,00
32	1.1.1.8.02.3.4.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	100	Recursos Ordinários	100,00
33	1.1.1.9.01.1.3.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa	
	100	Recursos Ordinários	100,00
34	1.1.1.8.01.1.3.00.00	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	
	100	Recursos Ordinários	100,00
35	1.1.1.8.02.3.3.00.00	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	
	100	Recursos Ordinários	100,00
36	2.1.1.2.00.1.1.00.00	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	
	183	Operações de Credito Internas - Outros Programas	100,00
37	1.1.2.1.01.1.1.00.00	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
55	1.1.1.9.01.1.4.00.00	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	
	100	Recursos Ordinários	100,00
56	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
58	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	189	Alienações de Bens - Outros	100,00
60	1.7.2.8.10.2.1.00.00	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	
	62	Transferências de Convênios – Estado/Educação	100,00
63	1.9.1.0.01.1.1.00.00	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	
	110	Convênio de Trânsito - Militar	14,52
	111	Convênio de Trânsito - Civil	14,12
	112	Convênio de Trânsito - Prefeitura	71,36
68	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	164	Transferências de Convênios Estado - Outros	100,00
69	1.7.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
	134	Transferências de Convênios União - Outros	100,00
70	1.7.1.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	
	101	Recursos Próprios - Educação	100,00
71	1.7.1.8.01.5.1.00.00	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	
	101	Recursos Próprios - Educação	100,00
72	1.7.1.8.06.1.1.00.00	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	
	101	Recursos Próprios - Educação	100,00
73	1.7.2.8.01.1.1.00.00	Cota-Parte do ICMS - Principal	
	101	Recursos Próprios - Educação	100,00
74	1.7.2.8.01.2.1.00.00	Cota-Parte do IPVA - Principal	
	101	Recursos Próprios - Educação	100,00
75	1.7.2.8.01.3.1.00.00	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	
	101	Recursos Próprios - Educação	100,00
77	1.1.2.2.01.1.1.00.00	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
78	1.3.2.1.00.1.1.07.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.07	
	107	Contribuição para a CIDE	100,00
79	1.3.2.1.00.1.1.08.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.08	
	108	Contribuição para a COSIP	100,00
80	1.3.2.1.00.1.1.10.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.10	
	110	Convênio de Trânsito - Militar	100,00
81	1.3.2.1.00.1.1.11.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.11	
	111	Convênio de Trânsito - Civil	100,00
82	1.3.2.1.00.1.1.12.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.12	
	112	Convênio de Trânsito - Prefeitura	100,00
83	1.3.2.1.00.1.1.18.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.18	

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:33
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1774-1932-068

Relação de Receitas LOA

Período: Orçamento/2019

Código	Natureza / Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	Percentual
	118	Transferências do FUNDEB - 60%	100,00
84	1.3.2.1.00.1.1.19.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.19	
	119	Transferências do FUNDEB - 40%	100,00
85	1.3.2.1.00.1.1.32.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.32	
	132	Transferências de Convênios – União/Educação	100,00
86	1.3.2.1.00.1.1.34.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.34	
	134	Transferências de Convênios União - Outros	100,00
87	1.3.2.1.00.1.1.36.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.36	
	136	Salário-Educação	100,00
88	1.3.2.1.00.1.1.37.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.37	
	137	Outras Transferências do FNDE	100,00
89	1.3.2.1.00.1.1.39.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.39	
	139	Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	100,00
90	1.3.2.1.00.1.1.42.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.42	
	142	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	100,00
91	1.3.2.1.00.1.1.83.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.83	
	183	Operações de Credito Internas - Outros Programas	100,00
92	1.3.2.1.00.1.1.89.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.89	
	189	Alienações de Bens - Outros	100,00
93	1.3.1.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
94	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
102	1.3.2.1.00.1.1.02.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.02	
	102	Recursos Próprios - Saúde	100,00
Fundo Municipal de Saúde			
38	1.1.2.1.01.1.1.10.00	Taxas de Fiscalização da Vigilância Sanitária	
	206	Recursos Arrecadados por Fundos	100,00
39	1.7.1.8.10.1.1.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	
	133	Transferências de Convênios – União/Saúde	100,00
59	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	206	Recursos Arrecadados por Fundos	100,00
65	1.7.1.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Principal	
	138	Transferências do SUS - União	100,00
66	1.7.2.8.03.1.1.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	
	167	Transferências do SUS - Estado	100,00
95	1.3.2.1.00.1.1.38.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.38	
	138	Transferências do SUS - União	100,00
96	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	188	Alienações de Bens - Saúde	100,00
101	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	102	Recursos Próprios - Saúde	100,00
Fundo Municipal de Assistência Social			
40	1.3.2.1.00.1.1.35.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.35	
	135	Transferências SUAS/União	100,00
41	1.7.1.8.04.1.1.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	
	135	Transferências SUAS/União	100,00
42	1.7.2.8.01.9.1.00.00	Outras Transferências dos Estados - Principal	
	165	Transferências do SUAS - Estado	100,00
43	1.7.2.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	
	161	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	100,00
62	1.7.1.8.10.3.1.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	
	131	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	100,00
64	2.2.1.3.00.1.1.00.00	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	
	189	Alienações de Bens - Outros	100,00
Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA			
46	1.7.7.0.00.1.1.00.00	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
61	1.1.1.3.02.1.1.00.00	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	
	109	FIA Imposto de Renda	100,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:33
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1774-1932-068

Relação de Receitas LOA

Período: Orçamento/2019

Código	Natureza / Fonte de Recursos - Id-Uso	Denominação	Percentual
76	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	206	Recursos Arrecadados por Fundos	100,00
Fundo Municipal de Habitação			
44	1.3.2.1.00.1.1.34.00	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.34	
	134	Transferências de Convênios União - Outros	100,00
45	2.4.1.8.10.9.1.00.00	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	
	134	Transferências de Convênios União - Outros	100,00
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador			
54	2.4.1.8.10.6.1.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	
	134	Transferências de Convênios União - Outros	100,00
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano			
67	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	100	Recursos Ordinários	100,00
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador			
47	1.2.1.0.06.3.1.00.00	Contribuição para Fundos de Assistência Médica dos Servidores Civis - Principal	
	20	Recursos do Fampec	100,00
48	1.3.2.1.00.1.1.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	
	20	Recursos do Fampec	100,00
49	1.9.2.2.99.1.1.00.00	Outras Restituições - Principal	
	20	Recursos do Fampec	100,00
97	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	20	Recursos do Fampec	100,00
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador			
50	1.2.1.5.02.1.1.00.00	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal	
	203	Contribuição Fundo Previdênciário	100,00
51	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição de Servidor Ativo - Principal	
	203	Contribuição Fundo Previdênciário	100,00
52	1.2.1.5.01.1.1.00.00	Contribuição de Servidor Ativo - Principal	
	75	Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	100,00
53	1.2.1.5.01.2.1.00.00	Contribuição de Servidor Inativo - Principal	
	203	Contribuição Fundo Previdênciário	100,00
57	1.2.1.5.01.3.1.00.00	Contribuição de Servidor Pensionista - Principal	
	203	Contribuição Fundo Previdênciário	100,00
98	1.9.9.0.03.1.1.00.00	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Principal	
	203	Contribuição Fundo Previdênciário	100,00
99	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	75	Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	100,00
100	7.2.1.0.04.1.1.01.00	Contribuição Patronal	
	203	Contribuição Fundo Previdênciário	100,00
103	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	
	203	Contribuição Fundo Previdênciário	100,00
104	1.9.9.0.99.1.1.00.00	Outras Receitas - Primárias - Principal	
	75	Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	100,00
105	1.3.2.1.00.4.1.00.00	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	
	75	Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	100,00
106	7.2.1.0.04.1.1.02.00	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamento de Debitos	
	203	Contribuição Fundo Previdênciário	100,00
107	7.2.1.0.04.1.2.01.00	Contribuição Patronal - Multas e Juros	
	203	Contribuição Fundo Previdênciário	100,00
108	7.2.1.0.04.1.2.02.00	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamentos de Debitos - Multas e Juros	
	203	Contribuição Fundo Previdênciário	100,00
109	7.2.1.8.01.1.1.01.00	Contribuição Previdenciaria Suplementar	
	205	Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	100,00
110	7.2.1.8.01.1.1.02.00	Contribuição Prev. APORTE - Parte Fixa	
	205	Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	100,00

Relação de Receitas LOA

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
Unidade Gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano				
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			1.923.084,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.279.059,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.023.247,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	255.812,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		644.025,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	594.025,00		
4	Despesas de Capital			696.150,00
4.4	Investimentos		696.150,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	696.150,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**2.619.234,00**
			Total da Unidade Gestora:	**2.619.234,00**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador				
Unidade Orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
9	Reserva de Contingência			130.988,00
9.9	Reserva de Contingência		130.988,00	
9.9.90	Aplicações Diretas	130.988,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**130.988,00**
			Total da Unidade Gestora:	**130.988,00**
Unidade Gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador				
Unidade Orçamentária: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			2.059.362,00
3.3	Outras Despesas Correntes		2.059.362,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.059.362,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**2.059.362,00**
			Total da Unidade Gestora:	**2.059.362,00**
Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador				
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO				
Código	**Especificação**	**Desdobramento**	**Fonte**	**Categoria econômica**
3	Despesas Correntes			5.058.741,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.962.900,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.663.680,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	299.220,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.095.841,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	170.940,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.924.901,00		
4	Despesas de Capital			545.791,00
4.4	Investimentos		545.791,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	545.791,00		

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1521-7551-720

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

Total da Unidade Orçamentária: 5.604.532,00

Unidade Orçamentária: 2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			7.049.672,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.870.200,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	3.036.160,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	834.040,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.179.472,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	260.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.829.949,00		
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	89.523,00		
4	Despesas de Capital			22.050,00
4.4	Investimentos		22.050,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	22.050,00		

Total da Unidade Orçamentária: 7.071.722,00

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			18.248.653,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		7.032.509,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	70.516,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	5.305.421,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.656.572,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.216.144,00	
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	44.100,00		
3.3.72	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	1.250,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	10.620.794,00		
3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	550.000,00		
4	Despesas de Capital			1.249.596,00
4.4	Investimentos		881.517,00	
4.4.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	3.859,00		
4.4.90	Aplicações Diretas	877.658,00		
4.5	Inversões Financeiras		368.079,00	
4.5.90	Aplicações Diretas	368.079,00		

Total da Unidade Orçamentária: 19.498.249,00

Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.631.437,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.888.720,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.644.292,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	244.428,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.742.717,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.370.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.372.717,00		
4	Despesas de Capital			447.875,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

4.4	Investimentos		447.875,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	447.875,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**5.079.312,00**

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			50.386.733,88
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		30.856.772,80	
3.1.90	Aplicações Diretas	22.769.363,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	8.087.409,80		
3.3	Outras Despesas Correntes		19.529.961,08	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	7.706.172,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	11.823.789,08		
4	Despesas de Capital			4.170.215,12
4.4	Investimentos		4.170.215,12	
4.4.90	Aplicações Diretas	4.170.215,12		
			Total da Unidade Orçamentária:	**54.556.949,00**

Unidade Orçamentária: 2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			4.012.709,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.325.407,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.108.724,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	216.683,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.687.302,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	184.477,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	2.502.825,00		
4	Despesas de Capital			144.396,00
4.4	Investimentos		144.396,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	144.396,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**4.157.105,00**

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			7.923.793,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.358.248,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.944.810,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	413.438,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		5.565.545,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	5.565.545,00		
4	Despesas de Capital			497.442,00
4.4	Investimentos		497.442,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	497.442,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**8.421.235,00**

Unidade Orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			324.135,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		313.110,00	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

3.1.90	Aplicações Diretas	313.110,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		11.025,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	11.025,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**324.135,00**

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			1.074.826,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		288.174,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	273.764,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	14.410,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		786.652,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	124.274,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	662.378,00		
4	Despesas de Capital			2.206,00
4.4	Investimentos		2.206,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	2.206,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**1.077.032,00**

Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			2.907.130,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.322.805,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.765.381,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	557.424,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		584.325,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	584.325,00		
4	Despesas de Capital			55.125,00
4.4	Investimentos		55.125,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	55.125,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**2.962.255,00**
			Total da Unidade Gestora:	**108.752.526,00**

Unidade Gestora: 12 - Câmara Municipal de Caçador

Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			7.807.500,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		5.455.500,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	5.100.500,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	355.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.352.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	2.352.000,00		
4	Despesas de Capital			1.575.000,00
4.4	Investimentos		1.575.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.575.000,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**9.382.500,00**
			Total da Unidade Gestora:	**9.382.500,00**

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1521-7551-720

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			3.965.350,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		1.514.850,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	26.250,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.488.600,00		
3.2	Juros e Encargos da Dívida		235.000,00	
3.2.90	Aplicações Diretas	235.000,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.215.500,00	
3.3.20	Transferências à União	1.386.000,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	829.500,00		
4	Despesas de Capital			4.931.400,00
4.6	Amortização da Dívida		4.931.400,00	
4.6.90	Aplicações Diretas	4.931.400,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**8.896.750,00**
			Total da Unidade Gestora:	**8.896.750,00**

Unidade Gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

Unidade Orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			21.991.104,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		21.375.104,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	21.163.200,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	211.904,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		616.000,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	616.000,00		
4	Despesas de Capital			650.000,00
4.4	Investimentos		650.000,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	650.000,00		
9	Reserva de Contingência			11.665.543,00
9.9	Reserva de Contingência		11.665.543,00	
9.9.90	Aplicações Diretas	11.665.543,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**34.306.647,00**
			Total da Unidade Gestora:	**34.306.647,00**

Unidade Gestora: 5 - Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			41.388.203,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		27.305.666,00	
3.1.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	16.538,00		
3.1.90	Aplicações Diretas	23.389.874,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	3.899.254,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		14.082.537,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.813.304,00		
3.3.71	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	11.025,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	11.595.158,00		

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

3.3.93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	663.050,00		
4	Despesas de Capital			1.009.804,00
4.4	Investimentos		1.009.804,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	1.009.804,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**42.398.007,00**
			Total da Unidade Gestora:	**42.398.007,00**

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			6.385.719,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		3.436.204,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	2.960.395,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	475.809,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		2.949.515,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.301.770,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	1.647.745,00		
4	Despesas de Capital			342.872,00
4.4	Investimentos		342.872,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	342.872,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**6.728.591,00**
			Total da Unidade Gestora:	**6.728.591,00**

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			148.927,00
3.3	Outras Despesas Correntes		148.927,00	
3.3.50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.025,00		
3.3.90	Aplicações Diretas	136.902,00		
4	Despesas de Capital			11.025,00
4.4	Investimentos		11.025,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	11.025,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**159.952,00**
			Total da Unidade Gestora:	**159.952,00**

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			564.428,00
3.3	Outras Despesas Correntes		564.428,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	564.428,00		
4	Despesas de Capital			177.765,00
4.4	Investimentos		177.765,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	177.765,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**742.193,00**
			Total da Unidade Gestora:	**742.193,00**

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1521-7551-720

Anexo 2 da Lei Nº 4.320/64 - Despesas Segundo as Categorias Econômicas

DESPESAS — **Valores em R$ - Período: Orçamento/2019**

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Categoria econômica
3	Despesas Correntes			6.191,00
3.1	Pessoal e Encargos Sociais		2.882,00	
3.1.90	Aplicações Diretas	1.441,00		
3.1.91	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social	1.441,00		
3.3	Outras Despesas Correntes		3.309,00	
3.3.90	Aplicações Diretas	3.309,00		
4	Despesas de Capital			3.309,00
4.4	Investimentos		3.309,00	
4.4.90	Aplicações Diretas	3.309,00		
			Total da Unidade Orçamentária:	**9.500,00**
			Total da Unidade Gestora:	**9.500,00**
			Total Geral:	**216.186.250,00**

Resumo

Pessoal e Encargos Sociais	94.576.666,00
Juros e Encargos da Dívida	235.000,00
Outras Despesas Correntes	74.034.587,08
Total das Despesas Correntes	**168.846.253,08**
Investimentos	11.232.542,12
Inversões Financeiras	368.079,00
Amortização da Dívida	4.931.400,00
Total das Despesas de Capital	**16.532.021,12**
Reserva de Contingência	11.796.531,00
Pessoal e Encargos Sociais	19.011.444,80
Total das Despesas Correntes Intra-Orçamentárias	**19.011.444,80**
Total das Despesas de Capital Intra-Orçamentárias	
TOTAL GERAL	**216.186.250,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador, Câmara Municipal de Caçador, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:33
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 2063-3953-378

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	Diferenca (a-b)
20	Recursos do Fampec	2.059.362,00	2.059.362,00	0,00
62	Transferências de Convênios – Estado/Educação	761.976,00	761.976,00	0,00
75	Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	2.641.104,00	2.641.104,00	0,00
100	Recursos Ordinários	77.613.308,70	77.601.308,70	12.000,00
101	Recursos Próprios - Educação	13.063.679,63	13.075.679,63	-12.000,00
102	Recursos Próprios - Saúde	30.128.379,00	30.128.379,00	0,00
107	Contribuição para a CIDE	68.362,00	68.362,00	0,00
108	Contribuição para a COSIP	3.061.000,00	3.061.000,00	0,00
109	FIA Imposto de Renda	12.098,00	12.098,00	0,00
110	Convênio de Trânsito - Militar	252.144,58	252.144,58	0,00
111	Convênio de Trânsito - Civil	252.155,76	252.155,76	0,00
112	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.223.648,66	1.223.648,66	0,00
118	Transferências do FUNDEB - 60%	21.883.262,80	21.883.262,80	0,00
119	Transferências do FUNDEB - 40%	11.384.826,20	11.384.826,20	0,00
131	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	1.323,00	1.323,00	0,00
132	Transferências de Convênios – União/Educação	471.174,00	471.174,00	0,00
133	Transferências de Convênios – União/Saúde	19.577,00	19.577,00	0,00
134	Transferências de Convênios União - Outros	42.827,00	42.827,00	0,00
135	Transferências SUAS/União	1.372.437,00	1.372.437,00	0,00
136	Salário-Educação	3.575.465,00	3.575.465,00	0,00
137	Outras Transferências do FNDE	1.690.312,00	1.690.312,00	0,00
138	Transferências do SUS - União	10.591.130,00	10.591.130,00	0,00
139	Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	494.449,00	494.449,00	0,00
142	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	23.773,67	23.773,67	0,00
161	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	7.163,00	7.163,00	0,00
164	Transferências de Convênios Estado - Outros	2.206,00	2.206,00	0,00
165	Transferências do SUAS - Estado	130.640,00	130.640,00	0,00
167	Transferências do SUS - Estado	1.047.399,00	1.047.399,00	0,00
183	Operações de Credito Internas - Outros Programas	2.436,00	2.436,00	0,00
188	Alienações de Bens - Saúde	25.806,00	25.806,00	0,00
189	Alienações de Bens - Outros	19.541,00	19.541,00	0,00
203	Contribuição Fundo Previdênciário	24.905.781,00	24.905.781,00	0,00
205	Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	6.759.762,00	6.759.762,00	0,00
206	Recursos Arrecadados por Fundos	597.741,00	597.741,00	0,00
	Total Geral	**216.186.250,00**	**216.186.250,00**	**0,00**

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:34
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1747-6533-733

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	Diferenca (a-b)
Unidade Gestora:	**Prefeitura Municipal de Caçador**			
62	Transferências de Convênios – Estado/Educação	761.976,00	761.976,00	0,00
100	Recursos Ordinários	77.601.180,70	59.518.288,70	18.082.892,00
101	Recursos Próprios - Educação	13.063.679,63	13.075.679,63	-12.000,00
102	Recursos Próprios - Saúde	30.006.522,00	0,00	30.006.522,00
107	Contribuição para a CIDE	68.362,00	68.362,00	0,00
108	Contribuição para a COSIP	3.061.000,00	3.061.000,00	0,00
110	Convênio de Trânsito - Militar	252.144,58	252.144,58	0,00
111	Convênio de Trânsito - Civil	252.155,76	252.155,76	0,00
112	Convênio de Trânsito - Prefeitura	1.223.648,66	1.223.648,66	0,00
118	Transferências do FUNDEB - 60%	21.883.262,80	21.883.262,80	0,00
119	Transferências do FUNDEB - 40%	11.384.826,20	11.384.826,20	0,00
132	Transferências de Convênios – União/Educação	471.174,00	471.174,00	0,00
134	Transferências de Convênios União - Outros	39.518,00	39.104,00	414,00
136	Salário-Educação	3.575.465,00	3.575.465,00	0,00
137	Outras Transferências do FNDE	1.690.312,00	1.690.312,00	0,00
139	Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	494.449,00	494.449,00	0,00
142	Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	23.773,67	23.773,67	0,00
164	Transferências de Convênios Estado - Outros	2.206,00	2.206,00	0,00
183	Operações de Credito Internas - Outros Programas	2.436,00	2.436,00	0,00
189	Alienações de Bens - Outros	8.516,00	0,00	8.516,00
	Total da Unidade Gestora	**165.866.608,00**	**117.780.264,00**	**48.086.344,00**
Unidade Gestora:	**Fundo Municipal de Saúde**			
102	Recursos Próprios - Saúde	121.857,00	30.128.379,00	-30.006.522,00
133	Transferências de Convênios – União/Saúde	19.577,00	19.577,00	0,00
138	Transferências do SUS - União	10.591.130,00	10.591.130,00	0,00
167	Transferências do SUS - Estado	1.047.399,00	1.047.399,00	0,00
188	Alienações de Bens - Saúde	25.806,00	25.806,00	0,00
206	Recursos Arrecadados por Fundos	585.716,00	585.716,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	**12.391.485,00**	**42.398.007,00**	**-30.006.522,00**
Unidade Gestora:	**Fundo Municipal de Assistência Social**			
100	Recursos Ordinários	0,00	5.197.487,00	-5.197.487,00
131	Transferências de Convênios – União/Assistência Social	1.323,00	1.323,00	0,00
135	Transferências SUAS/União	1.372.437,00	1.372.437,00	0,00
161	Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	7.163,00	7.163,00	0,00
165	Transferências do SUAS - Estado	130.640,00	130.640,00	0,00
189	Alienações de Bens - Outros	11.025,00	19.541,00	-8.516,00
	Total da Unidade Gestora	**1.522.588,00**	**6.728.591,00**	**-5.206.003,00**
Unidade Gestora:	**Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA**			

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:34
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1747-6533-733

Relação de Valores LOA por Fonte de Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Código	Fonte de Recurso - Id-Uso	Receita (a)	Despesa (b)	Diferenca (a-b)
100	Recursos Ordinários	11.025,00	135.829,00	-124.804,00
109	FIA Imposto de Renda	12.098,00	12.098,00	0,00
206	Recursos Arrecadados por Fundos	12.025,00	12.025,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	**35.148,00**	**159.952,00**	**-124.804,00**
Unidade Gestora:	**Fundo Municipal de Habitação**			
100	Recursos Ordinários	0,00	739.573,00	-739.573,00
134	Transferências de Convênios União - Outros	2.206,00	2.620,00	-414,00
	Total da Unidade Gestora	**2.206,00**	**742.193,00**	**-739.987,00**
Unidade Gestora:	**Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador**			
100	Recursos Ordinários	0,00	8.397,00	-8.397,00
134	Transferências de Convênios União - Outros	1.103,00	1.103,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	**1.103,00**	**9.500,00**	**-8.397,00**
Unidade Gestora:	**Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano**			
100	Recursos Ordinários	1.103,00	2.619.234,00	-2.618.131,00
	Total da Unidade Gestora	**1.103,00**	**2.619.234,00**	**-2.618.131,00**
Unidade Gestora:	**Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador**			
20	Recursos do Fampec	2.059.362,00	2.059.362,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	**2.059.362,00**	**2.059.362,00**	**0,00**
Unidade Gestora:	**Câmara Municipal de Caçador**			
100	Recursos Ordinários	0,00	9.382.500,00	-9.382.500,00
	Total da Unidade Gestora	**0,00**	**9.382.500,00**	**-9.382.500,00**
Unidade Gestora:	**IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador**			
75	Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	2.641.104,00	2.641.104,00	0,00
203	Contribuição Fundo Previdênciário	24.905.781,00	24.905.781,00	0,00
205	Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	6.759.762,00	6.759.762,00	0,00
	Total da Unidade Gestora	**34.306.647,00**	**34.306.647,00**	**0,00**
	Total Geral	**216.186.250,00**	**216.186.250,00**	**0,00**

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:35
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1816-1017-221

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora	Percentual	Previsto
Prefeitura Municipal de Caçador					
	1	Receitas Correntes			165.862.734,00
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			30.843.283,00
	1.1.1	Impostos			24.960.983,00
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza			5.514.318,00
	1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte			5.514.318,00
	1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho			4.701.256,00
1	1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal			4.701.256,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
	1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos			813.062,00
2	1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - P			813.062,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
	1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios			18.847.058,00
	1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios			10.272.432,00
	1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana			7.756.217,00
3	1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal			6.568.445,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
28	1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e			155.242,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
34	1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At			733.201,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
31	1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida At			299.329,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
	1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			2.516.215,00
4	1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Dir			2.516.215,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
	1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços			8.574.626,00
	1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza			8.574.626,00
5	1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal			8.288.822,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
29	1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros			66.944,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
35	1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa			170.017,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
32	1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multa			48.843,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
	1.1.1.9	Outros Impostos			599.607,00
	1.1.1.9.01	Outros Impostos			599.607,00
	1.1.1.9.01.1	Outros Impostos			599.607,00
6	1.1.1.9.01.1.1	Outros Impostos - Principal			281.709,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
30	1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros			56.338,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
33	1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa			130.780,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
55	1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros			130.780,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
	1.1.2	Taxas			5.362.453,00
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia			1.818.004,00
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			1.818.004,00
	1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização			1.818.004,00
37	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal			1.818.004,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
	1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços			3.544.449,00
	1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços			3.544.449,00
	1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços			3.544.449,00
77	1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal			3.544.449,00
		100 Recursos Ordinários		100.00	
	1.1.3	Contribuição de Melhoria			519.847,00
	1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios			519.847,00
	1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementa			519.847,00
	1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementa			519.847,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:35
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1816-1017-221

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora / Percentual	Previsto
9	1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementa		519.847,00
		100 Recursos Ordinários	100.00	
	1.2	Contribuições		3.058.296,00
	1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.058.296,00
	1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública		3.058.296,00
7	1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Prin		3.058.296,00
		108 Contribuição para a COSIP	100.00	
	1.3	Receita Patrimonial		830.230,00
	1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado		34.936,00
	1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação		21.837,00
	1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos		21.837,00
8	1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal		21.837,00
		100 Recursos Ordinários	100.00	
	1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias		13.099,00
	1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias		13.099,00
93	1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal		13.099,00
		100 Recursos Ordinários	100.00	
	1.3.2	Valores Mobiliários		795.294,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		795.294,00
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		795.294,00
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		795.294,00
10	1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.00		342.345,20
		100 Recursos Ordinários	100.00	
102	1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.02		19.354,80
		102 Recursos Próprios - Saúde	100.00	
78	1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.07		1.432,00
		107 Contribuição para a CIDE	100.00	
79	1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.08		2.704,00
		108 Contribuição para a COSIP	100.00	
80	1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.10		4.295,00
		110 Convênio de Trânsito - Militar	100.00	
81	1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.11		11.134,00
		111 Convênio de Trânsito - Civil	100.00	
82	1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.12		5.567,00
		112 Convênio de Trânsito - Prefeitura	100.00	
83	1.3.2.1.00.1.1.18	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.18		14.156,00
		118 Transferências do FUNDEB - 60%	100.00	
84	1.3.2.1.00.1.1.19	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.19		263.879,00
		119 Transferências do FUNDEB - 40%	100.00	
85	1.3.2.1.00.1.1.32	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.32		27.676,00
		132 Transferências de Convênios – União/Educação	100.00	
86	1.3.2.1.00.1.1.34	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.34		27.915,00
		134 Transferências de Convênios União - Outros	100.00	
87	1.3.2.1.00.1.1.36	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.36		55.591,00
		136 Salário-Educação	100.00	
88	1.3.2.1.00.1.1.37	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.37		7.555,00
		137 Outras Transferências do FNDE	100.00	
89	1.3.2.1.00.1.1.39	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.39		3.658,00
		139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Natur	100.00	
90	1.3.2.1.00.1.1.42	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.42		954,00
		142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	100.00	
91	1.3.2.1.00.1.1.83	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.83		1.113,00
		183 Operações de Credito Internas - Outros Programas	100.00	
92	1.3.2.1.00.1.1.89	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.89		5.965,00
		189 Alienações de Bens - Outros	100.00	
	1.7	Transferências Correntes		125.431.817,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		41.472.954,00
	1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		41.472.954,00
	1.7.1.8.01	Participação na Receita da União		34.849.728,00
	1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal		32.676.427,00
12	1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal -		38.990.379,00
		100 Recursos Ordinários	38.20	

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:35
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1816-1017-221

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Previsto
		Fonte de Recursos - Id-Uso	**Percentual**	
		101 Recursos Próprios - Educação	61.80	
70	1.7.1.8.01.2.1	(-) Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mens FUNDEB		-6.313.952,00
		101 Recursos Próprios - Educação	100.00	
	1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entr		1.414.082,00
13	1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entr		1.414.082,00
		100 Recursos Ordinários	100.00	
	1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr		475.473,00
11	1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entr		475.473,00
		100 Recursos Ordinários	100.00	
	1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural		216.816,00
56	1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Princi		271.020,00
		100 Recursos Ordinários	100.00	
71	1.7.1.8.01.5.1	(-) Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Pr FUNDEB		-54.204,00
		101 Recursos Próprios - Educação	100.00	
	1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico		66.930,00
14	1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico -		66.930,00
		107 Contribuição para a CIDE	100.00	
	1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recu		490.791,00
	1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFE		19.648,00
15	1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFE		19.648,00
		139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Natur	100.00	
	1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei		471.143,00
16	1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei		471.143,00
		139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Natur	100.00	
	1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento		5.202.631,00
	1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação		3.519.874,00
17	1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal		3.519.874,00
		136 Salário-Educação	100.00	
	1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d		1.135.202,00
18	1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d		1.135.202,00
		137 Outras Transferências do FNDE	100.00	
	1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d		152.176,00
19	1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional d		152.176,00
		137 Outras Transferências do FNDE	100.00	
	1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimen		395.379,00
20	1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimen		395.379,00
		137 Outras Transferências do FNDE	100.00	
	1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		171.250,00
	1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96		171.250,00
21	1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 -		214.063,00
		100 Recursos Ordinários	100.00	
72	1.7.1.8.06.1.1	(-) Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/9 FUNDEB		-42.813,00
		101 Recursos Próprios - Educação	100.00	
	1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		455.101,00
	1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de		443.498,00
27	1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de		443.498,00
		132 Transferências de Convênios – União/Educação	100.00	
	1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		11.603,00
69	1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		11.603,00
		134 Transferências de Convênios União - Outros	100.00	
	1.7.1.8.99	Outras Transferências da União		303.453,00
	1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União		303.453,00
22	1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal		303.453,00
		100 Recursos Ordinários	92.48	
		142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	7.52	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade		50.968.809,00
	1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Município		50.968.809,00
	1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		50.204.627,00
	1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS		40.565.976,00
23	1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal		49.119.029,00
		100 Recursos Ordinários	38.95	
		102 Recursos Próprios - Saúde	61.05	

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:35
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1816-1017-221

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Previsto
		Fonte de Recursos - Id-Uso	**Percentual**	
73	1.7.2.8.01.1.1	(-) Cota-Parte do ICMS - Principal	FUNDEB	-8.553.053,00
		101 Recursos Próprios - Educação	100.00	
	1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA		9.076.392,00
24	1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal		11.022.422,00
		100 Recursos Ordinários	45.40	
		101 Recursos Próprios - Educação	54.60	
74	1.7.2.8.01.2.1	(-) Cota-Parte do IPVA - Principal	FUNDEB	-1.946.030,00
		101 Recursos Próprios - Educação	100.00	
	1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios		562.259,00
25	1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal		702.824,00
		100 Recursos Ordinários	100.00	
75	1.7.2.8.01.3.1	(-) Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	FUNDEB	-140.565,00
		101 Recursos Próprios - Educação	100.00	
	1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de		764.182,00
	1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas d		761.976,00
60	1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas d		761.976,00
		62 Transferências de Convênios – Estado/Educação	100.00	
	1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		2.206,00
68	1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		2.206,00
		164 Transferências de Convênios Estado - Outros	100.00	
	1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas		32.990.054,00
	1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Esta		32.990.054,00
	1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi		32.990.054,00
	1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi		32.990.054,00
26	1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvi		32.990.054,00
		118 Transferências do FUNDEB - 60%	66.29	
		119 Transferências do FUNDEB - 40%	33.71	
	1.9	Outras Receitas Correntes		5.699.108,00
	1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		1.706.953,00
	1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica		1.706.953,00
	1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica		1.706.953,00
63	1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal		1.706.953,00
		110 Convênio de Trânsito - Militar	14.52	
		111 Convênio de Trânsito - Civil	14.12	
		112 Convênio de Trânsito - Prefeitura	71.36	
	1.9.9	Demais Receitas Correntes		3.992.155,00
	1.9.9.0.99	Outras Receitas		3.992.155,00
	1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		3.992.155,00
94	1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		3.992.155,00
		100 Recursos Ordinários	100.00	
	2	Receitas de Capital		3.874,00
	2.1	Operações de Crédito		1.323,00
	2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno		1.323,00
	2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		1.323,00
	2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno		1.323,00
36	2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal		1.323,00
		183 Operações de Credito Internas - Outros Programas	100.00	
	2.2	Alienação de Bens		2.551,00
	2.2.1	Alienação de Bens Móveis		2.551,00
	2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.551,00
	2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		2.551,00
58	2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		2.551,00
		189 Alienações de Bens - Outros	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**165.866.608,00**
Fundo Municipal de Saúde				
	1	Receitas Correntes		12.365.679,00
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		453.458,00
	1.1.2	Taxas		453.458,00
	1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia		453.458,00
	1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		453.458,00
	1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		453.458,00
	1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal		453.458,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:35
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1816-1017-221

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Previsto
		Fonte de Recursos - Id-Uso	**Percentual**	
38	1.1.2.1.01.1.1.10	Taxas de Fiscalização da Vigilância Sanitária		453.458,00
		206 Recursos Arrecadados por Fundos	100.00	
	1.3	Receita Patrimonial		181.898,00
	1.3.2	Valores Mobiliários		181.898,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		181.898,00
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		181.898,00
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		181.898,00
95	1.3.2.1.00.1.1.38	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.38		181.898,00
		138 Transferências do SUS - União	100.00	
	1.7	Transferências Correntes		11.476.208,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		10.428.809,00
	1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		10.428.809,00
	1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloc		10.409.232,00
	1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica		10.409.232,00
65	1.7.1.8.03.1.1	<<Natureza não encontrada>>		10.409.232,00
		138 Transferências do SUS - União	100.00	
	1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		19.577,00
	1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saú		19.577,00
39	1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saú		19.577,00
		133 Transferências de Convênios – União/Saúde	100.00	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade		1.047.399,00
	1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Município		1.047.399,00
	1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R		1.047.399,00
	1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R		1.047.399,00
66	1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – R		1.047.399,00
		167 Transferências do SUS - Estado	100.00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		254.115,00
	1.9.9	Demais Receitas Correntes		254.115,00
	1.9.9.0.99	Outras Receitas		254.115,00
	1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		254.115,00
59	1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		132.258,00
		206 Recursos Arrecadados por Fundos	100.00	
101	1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		121.857,00
		102 Recursos Próprios - Saúde	100.00	
	2	Receitas de Capital		25.806,00
	2.2	Alienação de Bens		25.806,00
	2.2.1	Alienação de Bens Móveis		25.806,00
	2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		25.806,00
	2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		25.806,00
96	2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		25.806,00
		188 Alienações de Bens - Saúde	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**12.391.485,00**
Fundo Municipal de Assistência Social				
	1	Receitas Correntes		1.511.563,00
	1.3	Receita Patrimonial		26.240,00
	1.3.2	Valores Mobiliários		26.240,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		26.240,00
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		26.240,00
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		26.240,00
40	1.3.2.1.00.1.1.35	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.35		26.240,00
		135 Transferências SUAS/União	100.00	
	1.7	Transferências Correntes		1.485.323,00
	1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.347.520,00
	1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.347.520,00
	1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Blo		1.346.197,00
	1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS desti		1.346.197,00
41	1.7.1.8.04.1.1	<<Natureza não encontrada>>		1.346.197,00
		135 Transferências SUAS/União	100.00	
	1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades		1.323,00
	1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de		1.323,00
62	1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de		1.323,00
		131 Transferências de Convênios – União/Assistência Social	100.00	

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:35
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1816-1017-221

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Previsto
		Fonte de Recursos - Id-Uso	**Percentual**	
	1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade		137.803,00
	1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Município		137.803,00
	1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados		130.640,00
	1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados		130.640,00
42	1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal		130.640,00
		165 Transferências do SUAS - Estado	100.00	
	1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de		7.163,00
	1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados		7.163,00
43	1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal		7.163,00
		161 Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	100.00	
	2	Receitas de Capital		11.025,00
	2.2	Alienação de Bens		11.025,00
	2.2.1	Alienação de Bens Móveis		11.025,00
	2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		11.025,00
	2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes		11.025,00
64	2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal		11.025,00
		189 Alienações de Bens - Outros	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**1.522.588,00**
Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA				
	1	Receitas Correntes		35.148,00
	1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		12.098,00
	1.1.1	Impostos		12.098,00
	1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		12.098,00
	1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incen		12.098,00
	1.1.1.3.02.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incen		12.098,00
61	1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incen		12.098,00
		109 FIA Imposto de Renda	100.00	
	1.7	Transferências Correntes		11.025,00
	1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas		11.025,00
	1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas		11.025,00
46	1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal		11.025,00
		100 Recursos Ordinários	100.00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		12.025,00
	1.9.9	Demais Receitas Correntes		12.025,00
	1.9.9.0.99	Outras Receitas		12.025,00
	1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		12.025,00
76	1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		12.025,00
		206 Recursos Arrecadados por Fundos	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**35.148,00**
Fundo Municipal de Habitação				
	1	Receitas Correntes		1.103,00
	1.3	Receita Patrimonial		1.103,00
	1.3.2	Valores Mobiliários		1.103,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		1.103,00
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		1.103,00
	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		1.103,00
44	1.3.2.1.00.1.1.34	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.34		1.103,00
		134 Transferências de Convênios União - Outros	100.00	
	2	Receitas de Capital		1.103,00
	2.4	Transferências de Capital		1.103,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.103,00
	2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.103,00
	2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.103,00
	2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União		1.103,00
45	2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal		1.103,00
		134 Transferências de Convênios União - Outros	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**2.206,00**
Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador				
	2	Receitas de Capital		1.103,00
	2.4	Transferências de Capital		1.103,00
	2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades		1.103,00
	2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		1.103,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:35
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1816-1017-221

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Receita	Natureza	Denominação	Tipo Redutora	Previsto
		Fonte de Recursos - Id-Uso	**Percentual**	
	2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades		1.103,00
	2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de		1.103,00
54	2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de		1.103,00
		134 Transferências de Convênios União - Outros	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**1.103,00**
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano				
	1	Receitas Correntes		1.103,00
	1.9	Outras Receitas Correntes		1.103,00
	1.9.9	Demais Receitas Correntes		1.103,00
	1.9.9.0.99	Outras Receitas		1.103,00
	1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		1.103,00
67	1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		1.103,00
		100 Recursos Ordinários	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**1.103,00**
Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador				
	1	Receitas Correntes		2.059.362,00
	1.2	Contribuições		1.468.023,00
	1.2.1	Contribuições Sociais		1.468.023,00
	1.2.1.0.06	<<Natureza não encontrada>>		1.468.023,00
	1.2.1.0.06.3	<<Natureza não encontrada>>		1.468.023,00
47	1.2.1.0.06.3.1	<<Natureza não encontrada>>		1.468.023,00
		20 Recursos do Fampec	100.00	
	1.3	Receita Patrimonial		558.592,00
	1.3.2	Valores Mobiliários		558.592,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		558.592,00
	1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários		558.592,00
48	1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		558.592,00
		20 Recursos do Fampec	100.00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		32.747,00
	1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos		6.549,00
	1.9.2.2	Restituições		6.549,00
	1.9.2.2.99	Outras Restituições		6.549,00
	1.9.2.2.99.1	Outras Restituições		6.549,00
49	1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal		6.549,00
		20 Recursos do Fampec	100.00	
	1.9.9	Demais Receitas Correntes		26.198,00
	1.9.9.0.99	Outras Receitas		26.198,00
	1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		26.198,00
97	1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		26.198,00
		20 Recursos do Fampec	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**2.059.362,00**
IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador				
	1	Receitas Correntes		13.279.870,00
	1.2	Contribuições		5.484.055,00
	1.2.1	Contribuições Sociais		5.484.055,00
	1.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público		5.484.055,00
	1.2.1.5.01	CPSSS - Servidor Civil		5.480.748,00
	1.2.1.5.01.1	CPSSS - Servidor Civil Ativo		5.374.687,50
51	1.2.1.5.01.1.1	Contribuição de Servidor Ativo - Principal		3.201.383,50
		203 Contribuição Fundo Previdênciário	100.00	
52	1.2.1.5.01.1.1	Contribuição de Servidor Ativo - Principal		2.173.304,00
		75 Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	100.00	
	1.2.1.5.01.2	CPSSS - Servidor Civil Inativo		103.635,00
53	1.2.1.5.01.2.1	Contribuição de Servidor Inativo - Principal		103.635,00
		203 Contribuição Fundo Previdênciário	100.00	
	1.2.1.5.01.3	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas		2.425,50
57	1.2.1.5.01.3.1	Contribuição de Servidor Pensionista - Principal		2.425,50
		203 Contribuição Fundo Previdênciário	100.00	
	1.2.1.5.02	CPSSS Patronal		3.307,00
	1.2.1.5.02.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil		3.307,00
50	1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal		3.307,00
		203 Contribuição Fundo Previdênciário	100.00	

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:35
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1816-1017-221

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Receita	Natureza	Denominação / Fonte de Recursos - Id-Uso	Tipo Redutora / Percentual	Previsto
	1.3	Receita Patrimonial		7.260.000,00
	1.3.2	Valores Mobiliários		7.260.000,00
	1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias		7.260.000,00
	1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Socia		7.260.000,00
103	1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Socia		6.831.890,00
		203 Contribuição Fundo Previdênciário	100.00	
105	1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Socia		428.110,00
		75 Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	100.00	
	1.9	Outras Receitas Correntes		535.815,00
	1.9.9	Demais Receitas Correntes		535.815,00
	1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró		496.125,00
	1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró		496.125,00
98	1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Pró		496.125,00
		203 Contribuição Fundo Previdênciário	100.00	
	1.9.9.0.99	Outras Receitas		39.690,00
	1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias		39.690,00
99	1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		31.890,00
		75 Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	100.00	
104	1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal		7.800,00
		75 Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	100.00	
	7	Receitas Correntes Intraorçamentárias		21.026.777,00
	7.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS		21.026.777,00
	7.2.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS		21.026.777,00
	7.2.1.0.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS		14.267.015,00
	7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS		14.267.015,00
	7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal		14.249.375,00
100	7.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal		10.749.375,00
		203 Contribuição Fundo Previdênciário	100.00	
106	7.2.1.0.04.1.1.02	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamento de Debitos		3.500.000,00
		203 Contribuição Fundo Previdênciário	100.00	
	7.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e		17.640,00
107	7.2.1.0.04.1.2.01	Contribuição Patronal - Multas e Juros		6.615,00
		203 Contribuição Fundo Previdênciário	100.00	
108	7.2.1.0.04.1.2.02	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamentos de Debitos - Multas e J		11.025,00
		203 Contribuição Fundo Previdênciário	100.00	
	7.2.1.8	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial		6.759.762,00
	7.2.1.8.01	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial		6.759.762,00
	7.2.1.8.01.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial		6.759.762,00
	7.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Pr		6.759.762,00
109	7.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição Previdenciaria Suplementar		2.039.830,00
		205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	100.00	
110	7.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição Prev. APORTE - Parte Fixa		4.719.932,00
		205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	100.00	
			Total da Unidade Gestora	**34.306.647,00**
			Total Geral	**216.186.250,00**

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:47
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 2011-9984-106

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Caçador
Unidade Orçamentária: 2001 - GABINETE DO PREFEITO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração			241.500,00	4.946.169,00	5.187.669,00
4 122		Administração Geral			241.500,00	4.946.169,00	5.187.669,00
4 122 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			52.500,00	4.946.169,00	4.998.669,00
4 122 2 1.4		CONSTRUÇÃO DA SEDE DO PROCON			52.500,00		52.500,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			52.500,00		52.500,00
4 122 2 2.2		MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO				3.267.396,00	3.267.396,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.688.242,00	1.688.242,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				188.970,00	188.970,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.167.478,00	1.167.478,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				222.706,00	222.706,00
4 122 2 2.3		MANUTENÇÃO DA ASSESSORIA DE IMPRENSA				37.485,00	37.485,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				26.460,00	26.460,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				11.025,00	11.025,00
4 122 2 2.4		MANUTENÇÃO DO PROCON				198.455,00	198.455,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				187.430,00	187.430,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				11.025,00	11.025,00
4 122 2 2.6		MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				1.016.400,00	1.016.400,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				840.000,00	840.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				110.250,00	110.250,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				33.075,00	33.075,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				33.075,00	33.075,00
4 122 2 2.9		CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS A ENTIDADES.				66.150,00	66.150,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				66.150,00	66.150,00
4 122 2 2.10		MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO				18.742,00	18.742,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				13.230,00	13.230,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				5.512,00	5.512,00
4 122 2 2.88		MANUTENÇÃO DA INTENDÊNCIA DE TAQUARA VERDE				236.751,00	236.751,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				50.428,00	50.428,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				165.375,00	165.375,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				20.948,00	20.948,00
4 122 2 2.91		CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA A CENTROS COMUNITÁRIOS				104.790,00	104.790,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				104.790,00	104.790,00
4 122 28		PROGRAMA QUINTAL SOCIAL			189.000,00		189.000,00
4 122 28 1.34		PROGRAMA QUINTAL SOCIAL			189.000,00		189.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			189.000,00		189.000,00
6		Segurança Pública				416.863,00	416.863,00
6 182		Defesa Civil				416.863,00	416.863,00
6 182 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				416.863,00	416.863,00
6 182 2 2.87		MANUTENÇÃO DO FUNDO DA DEFESA CIVIL				416.863,00	416.863,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				85.010,00	85.010,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				331.853,00	331.853,00
		Total da Unidade Orçamentária			**241.500,00**	**5.363.032,00**	**5.604.532,00**

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2002-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				7.071.722,00	7.071.722,00
4 122		Administração Geral				260.000,00	260.000,00
4 122 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				260.000,00	260.000,00
4 122 2 2.83		CONTRIBUIÇÃO PARA AMARP, FECAM E CNM				260.000,00	260.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				260.000,00	260.000,00
4 123		Administração Financeira				6.811.722,00	6.811.722,00
4 123 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				6.811.722,00	6.811.722,00
4 123 2 2.5		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				6.811.722,00	6.811.722,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.036.160,00	3.036.160,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				834.040,00	834.040,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.829.949,00	2.829.949,00
	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				89.523,00	89.523,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				22.050,00	22.050,00
		Total da Unidade Orçamentária				**7.071.722,00**	**7.071.722,00**

Unidade Orçamentária: 2003-SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo			368.079,00	19.130.170,00	19.498.249,00
15 451		Infra-Estrutura Urbana			368.079,00	19.019.920,00	19.387.999,00
15 451 17		INFRA ESTRUTURA URBANA				18.786.767,00	18.786.767,00
15 451 17 2.45		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA				13.513.662,00	13.513.662,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				5.305.421,00	5.305.421,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.656.572,00	1.656.572,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				6.019.381,00	6.019.381,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				532.288,00	532.288,00
15 451 17 2.46		MANUTENÇÃO DE VIAS URBANAS				1.359.850,00	1.359.850,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.225.583,00	1.225.583,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				134.267,00	134.267,00
15 451 17 2.49		MANUTENÇÃO, REVITALIZAÇÃO E LIMPEZA DE PRAÇAS E RUAS				646.275,00	646.275,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				646.275,00	646.275,00
15 451 17 2.50		MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL				36.255,00	36.255,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				36.255,00	36.255,00
15 451 17 2.51		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.				3.230.725,00	3.230.725,00
	3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				70.516,00	70.516,00
	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				44.100,00	44.100,00
	3.3.72.00	Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos				1.250,00	1.250,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.561.000,00	2.561.000,00
	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				550.000,00	550.000,00
	4.4.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				3.859,00	3.859,00
15 451 34		PLANEJAMENTO URBANO				210.000,00	210.000,00
15 451 34 2.27		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES				210.000,00	210.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				210.000,00	210.000,00
15 451 38		PARQUE CENTRAL			368.079,00	23.153,00	391.232,00
15 451 38 1.17		DESAPROPRIAÇÃO DAS ÁREAS EM TORNO DO PARQUE			368.079,00		368.079,00
	4.5.90.00	Aplicações Diretas			368.079,00		368.079,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15 451 38 2.109		MANUTENÇÃO DO PARQUE CENTRAL				23.153,00	23.153,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				22.050,00	22.050,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.103,00	1.103,00
15 452		Serviços Urbanos				110.250,00	110.250,00
15 452 37		TERMINAL RODOVÁRIO MUNICIPAL				110.250,00	110.250,00
15 452 37 2.108		MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIÁRIO MUNICIPAL				110.250,00	110.250,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				110.250,00	110.250,00
		Total da Unidade Orçamentária			**368.079,00**	**19.130.170,00**	**19.498.249,00**

Unidade Orçamentária: 2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
6		Segurança Pública			30.000,00	5.049.312,00	5.079.312,00
6 181		Policiamento			30.000,00	5.049.312,00	5.079.312,00
6 181 4		SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA			30.000,00	5.049.312,00	5.079.312,00
6 181 4 1.36		PROGRAMA DE EDUCAÇÃO NO TRANSITO			30.000,00		30.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00		30.000,00
6 181 4 2.13		MANUTENÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE CAÇADOR				2.739.504,00	2.739.504,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.644.292,00	1.644.292,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				244.428,00	244.428,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				700.534,00	700.534,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				150.250,00	150.250,00
6 181 4 2.14		MANUTENÇÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA				939.808,00	939.808,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				642.183,00	642.183,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				297.625,00	297.625,00
6 181 4 2.16		AUXÍLIO FINANCEIRO À ASSOC. DE SERV. SOCIAIS VOL. DE CAÇADOR.				1.370.000,00	1.370.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				1.370.000,00	1.370.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**30.000,00**	**5.049.312,00**	**5.079.312,00**

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
12		Educação			2.692.603,12	51.864.345,88	54.556.949,00
12 306		Alimentação e Nutrição				3.018.600,00	3.018.600,00
12 306 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				3.018.600,00	3.018.600,00
12 306 11 2.42		MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR				3.018.600,00	3.018.600,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.018.600,00	3.018.600,00
12 361		Ensino Fundamental			1.928.095,92	30.668.909,79	32.597.005,71
12 361 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			1.928.095,92	30.668.909,79	32.597.005,71
12 361 11 1.12		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE ESCOLAS MUNICIPAIS			1.398.958,92		1.398.958,92
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			55.125,00		55.125,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.343.833,92		1.343.833,92
12 361 11 1.13		CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE QUADRAS DE ESPORTES			529.137,00		529.137,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			529.137,00		529.137,00
12 361 11 2.29		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO				8.836.442,79	8.836.442,79
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.528.213,00	2.528.213,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				432.260,00	432.260,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				5.213.438,79	5.213.438,79

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:47
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 2011-9984-106

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				662.531,00	662.531,00
12 361 11 2.30		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%				12.468.214,00	12.468.214,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				10.542.630,00	10.542.630,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.925.584,00	1.925.584,00
12 361 11 2.31		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%				4.687.350,00	4.687.350,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				3.567.345,00	3.567.345,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				641.781,00	641.781,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				347.236,00	347.236,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				130.988,00	130.988,00
12 361 11 2.32		APLICAÇÃO DO SALARIO EDUCAÇÃO				1.917.496,00	1.917.496,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				417.852,00	417.852,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				760.426,00	760.426,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				739.218,00	739.218,00
12 361 11 2.33		MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR				1.869.525,00	1.869.525,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.869.525,00	1.869.525,00
12 361 11 2.56		MANUTENÇÃO DE PARCERIA COM ENTIDADES DE APOIO AOS EXCEPCIONAIS				525.082,00	525.082,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				525.082,00	525.082,00
12 361 11 2.112		MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AOS DEFICIENTES AUDITIVOS				364.800,00	364.800,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				364.800,00	364.800,00
12 364		Ensino Superior				88.588,29	88.588,29
12 364 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				88.588,29	88.588,29
12 364 11 2.41		AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - BOLSAS DE ESTUDO				88.588,29	88.588,29
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				88.588,29	88.588,29
12 365		Educação Infantil			764.507,20	17.727.647,80	18.492.155,00
12 365 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			764.507,20	17.727.647,80	18.492.155,00
12 365 11 1.15		CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL			764.507,20		764.507,20
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			764.507,20		764.507,20
12 365 11 2.30		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 60%				9.415.048,80	9.415.048,80
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				4.602.313,00	4.602.313,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				4.812.735,80	4.812.735,80
12 365 11 2.31		APLICAÇÃO RECURSOS DO FUNDEB 40%				1.803.911,00	1.803.911,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.528.862,00	1.528.862,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				275.049,00	275.049,00
12 365 11 2.36		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL				110.250,00	110.250,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				110.250,00	110.250,00
12 365 11 2.111		MANUTENÇÃO DE PARCERIAS COM ENTIDADES DE APOIO AO ENSINO				6.398.438,00	6.398.438,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				6.398.438,00	6.398.438,00
12 366		Educação de Jovens e Adultos				360.600,00	360.600,00
12 366 11		EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				360.600,00	360.600,00
12 366 11 2.35		MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS				360.600,00	360.600,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				360.600,00	360.600,00
		Total da Unidade Orçamentária			**2.692.603,12**	**51.864.345,88**	**54.556.949,00**

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2006-SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13		Cultura			232.848,00	3.418.419,00	3.651.267,00
13 122		Administração Geral				3.418.419,00	3.418.419,00
13 122 30		GESTÃO MUNICIPAL				3.418.419,00	3.418.419,00
13 122 30 2.44		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E TURISMO				3.418.419,00	3.418.419,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.108.724,00	1.108.724,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				216.683,00	216.683,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				53.489,00	53.489,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.918.500,00	1.918.500,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				121.023,00	121.023,00
13 392		Difusão Cultural			232.848,00		232.848,00
13 392 19		ACERVO CULTURAL			232.848,00		232.848,00
13 392 19 1.14		REFORMA E MANUTENÇÃO DA ESTAÇÃO FERROVIÁRIA			23.373,00		23.373,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			23.373,00		23.373,00
13 392 19 1.33		PROGRAMA PAM E PAI			209.475,00		209.475,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			209.475,00		209.475,00
27		Desporto e Lazer				505.838,00	505.838,00
27 812		Desporto Comunitário				505.838,00	505.838,00
27 812 31		DESPORTO AMADOR				505.838,00	505.838,00
27 812 31 2.84		CONTRIBUIÇÕES FINANCEIRAS ÀS ENTIDADES DESP. ORG. DO MUNICÍPIO.				130.988,00	130.988,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				130.988,00	130.988,00
27 812 31 2.98		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA ATLETA				374.850,00	374.850,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				374.850,00	374.850,00
		Total da Unidade Orçamentária			**232.848,00**	**3.924.257,00**	**4.157.105,00**

Unidade Orçamentária: 2007-SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17		Saneamento				3.989.808,00	3.989.808,00
17 512		Saneamento Básico Urbano				3.989.808,00	3.989.808,00
17 512 24		MEIO AMBIENTE				3.989.808,00	3.989.808,00
17 512 24 2.19		SERVIÇO DE COLETA E DISPOSIÇÃO RESÍDUOS SOLIDO				3.276.795,00	3.276.795,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.276.795,00	3.276.795,00
17 512 24 2.26		AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO				713.013,00	713.013,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				459.658,00	459.658,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				253.355,00	253.355,00
20		Agricultura			79.141,00	4.352.286,00	4.431.427,00
20 606		Extensão Rural			79.141,00	4.352.286,00	4.431.427,00
20 606 26		PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			79.141,00	4.352.286,00	4.431.427,00
20 606 26 1.27		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - SIM			30.000,00		30.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			30.000,00		30.000,00
20 606 26 1.28		AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL			49.141,00		49.141,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			17.641,00		17.641,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			31.500,00		31.500,00
20 606 26 2.70		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE				3.835.339,00	3.835.339,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.944.810,00	1.944.810,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				413.438,00	413.438,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.264.504,00	1.264.504,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				212.587,00	212.587,00
20 606 26 2.73		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ANTIGRANIZO				275.625,00	275.625,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				275.625,00	275.625,00
20 606 26 2.74		SUBSÍDIOS AO PRODUTOR RURAL				116.550,00	116.550,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				116.550,00	116.550,00
20 606 26 2.75		SUBSÍDIO PARA A IMPLANTAÇÃO DE AGRO INDÚSTRIAS				95.844,00	95.844,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				95.844,00	95.844,00
20 606 26 2.77		REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS				28.928,00	28.928,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				28.928,00	28.928,00
		Total da Unidade Orçamentária			**79.141,00**	**8.342.094,00**	**8.421.235,00**

Unidade Orçamentária: 2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				324.135,00	324.135,00
4 122		Administração Geral				324.135,00	324.135,00
4 122 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				324.135,00	324.135,00
4 122 2 2.11		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO VICE-PREFEITO				324.135,00	324.135,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				313.110,00	313.110,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				11.025,00	11.025,00
		Total da Unidade Orçamentária				**324.135,00**	**324.135,00**

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração			21.000,00		21.000,00
4 122		Administração Geral			21.000,00		21.000,00
4 122 2		ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			21.000,00		21.000,00
4 122 2 1.35		PROJETO MÃO DADAS			21.000,00		21.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			21.000,00		21.000,00
22		Indústria			453.656,00	602.376,00	1.056.032,00
22 661		Promoção Industrial			453.656,00	128.686,00	582.342,00
22 661 27		INDÚSTRIA E COMÉRCIO			453.656,00	128.686,00	582.342,00
22 661 27 1.29		REALIZAÇÃO DE FEIRAS E EVENTOS.			400.053,00		400.053,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			400.053,00		400.053,00
22 661 27 1.32		APOIO AO EMPREENDEDOR			53.603,00		53.603,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			53.603,00		53.603,00
22 661 27 2.76		MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				2.206,00	2.206,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.206,00	2.206,00
22 661 27 2.79		APOIO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA				126.480,00	126.480,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				124.274,00	124.274,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.206,00	2.206,00
22 662		Produção Industrial				473.690,00	473.690,00
22 662 27		INDÚSTRIA E COMÉRCIO				473.690,00	473.690,00
22 662 27 2.76		MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO				473.690,00	473.690,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				273.764,00	273.764,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				14.410,00	14.410,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
3.3.90.00	Aplicações Diretas				185.516,00	185.516,00
	Total da Unidade Orçamentária			**474.656,00**	**602.376,00**	**1.077.032,00**

Unidade Orçamentária: 2011 - SECRETARIA DA FAZENDA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração				2.962.255,00	2.962.255,00
4 123	Administração Financeira				2.962.255,00	2.962.255,00
4 123 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				2.962.255,00	2.962.255,00
4 123 2 2.15	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA				2.962.255,00	2.962.255,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.765.381,00	1.765.381,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				557.424,00	557.424,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas				584.325,00	584.325,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas				55.125,00	55.125,00
	Total da Unidade Orçamentária				**2.962.255,00**	**2.962.255,00**

Unidade Orçamentária: 3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4	Administração		2.241.750,00			2.241.750,00
4 122	Administração Geral		2.241.750,00			2.241.750,00
4 122 0	ENCARGOS ESPECIAIS		2.241.750,00			2.241.750,00
4 122 0 0.3	PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS		446.250,00			446.250,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas		26.250,00			26.250,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		420.000,00			420.000,00
4 122 0 0.4	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		409.500,00			409.500,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas		409.500,00			409.500,00
4 122 0 0.5	PAGAMENTO AO PASEP		1.386.000,00			1.386.000,00
3.3.20.00	Transferências à União		1.386.000,00			1.386.000,00
28	Encargos Especiais		6.655.000,00			6.655.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna		6.655.000,00			6.655.000,00
28 843 0	ENCARGOS ESPECIAIS		6.655.000,00			6.655.000,00
28 843 0 0.1	PAGAMENTO DE JUROS DA DIVIDA INTERNA		323.600,00			323.600,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		88.600,00			88.600,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas		235.000,00			235.000,00
28 843 0 0.2	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA INTERNA		6.331.400,00			6.331.400,00
3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social		1.400.000,00			1.400.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas		4.931.400,00			4.931.400,00
	Total da Unidade Orçamentária		**8.896.750,00**			**8.896.750,00**

Unidade Orçamentária: 10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
99	Reserva de Contingência	130.988,00				130.988,00
99 999	Reserva de Contingência	130.988,00				130.988,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.988,00				130.988,00
99 999 9999 9.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	130.988,00				130.988,00
9.9.90.00	Aplicações Diretas	130.988,00				130.988,00
	Total da Unidade Orçamentária	**130.988,00**				**130.988,00**

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Total da Unidade Gestora	**130.988,00**	**8.896.750,00**	**4.118.827,12**	**104.633.698,88**	**117.780.264,00**

Unidade Gestora: **5 - Fundo Municipal de Saúde**
Unidade Orçamentária: **4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
10		Saúde			1.009.804,00	41.388.203,00	42.398.007,00
10 301		Atenção Básica			1.009.804,00	34.866.959,00	35.876.763,00
10 301 8		SAÚDE BÁSICA			1.009.804,00	34.866.959,00	35.876.763,00
10 301 8 1.11		BLOCO DE INVESTIMENTOS			1.009.804,00		1.009.804,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.009.804,00		1.009.804,00
10 301 8 2.24		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				29.262.596,00	29.262.596,00
	3.1.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				16.538,00	16.538,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				21.332.570,00	21.332.570,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				3.303.570,00	3.303.570,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				1.813.304,00	1.813.304,00
	3.3.71.00	Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio				11.025,00	11.025,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.763.539,00	2.763.539,00
	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				22.050,00	22.050,00
10 301 8 2.58		MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA - ESF				1.362.590,00	1.362.590,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				924.505,00	924.505,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				238.085,00	238.085,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				200.000,00	200.000,00
10 301 8 2.59		MANUTENÇÃO DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE - ACS				1.430.398,00	1.430.398,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.072.799,00	1.072.799,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				357.599,00	357.599,00
10 301 8 2.60		MANUTENÇÃO DO PISO DA ATENÇÃO BASICA - PAB FIXO				1.984.500,00	1.984.500,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.984.500,00	1.984.500,00
10 301 8 2.61		MANUTENÇÃO DA SAÚDE BUCAL				220.500,00	220.500,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				220.500,00	220.500,00
10 301 8 2.62		MANUTENÇÃO DO PMAQ				606.375,00	606.375,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				606.375,00	606.375,00
10 302		Assistência Hospitalar e Ambulatorial				4.020.245,00	4.020.245,00
10 302 10		MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE				4.020.245,00	4.020.245,00
10 302 10 2.63		MANUTENÇÃO DO MAC				4.020.245,00	4.020.245,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				3.379.245,00	3.379.245,00
	3.3.93.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe				641.000,00	641.000,00
10 303		Suporte Profilático e Terapêutico				1.607.927,00	1.607.927,00
10 303 18		ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				1.607.927,00	1.607.927,00
10 303 18 2.64		MANUTENÇÃO DA ASSISTENCIA FARMACÊUTICA				1.607.927,00	1.607.927,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.607.927,00	1.607.927,00
10 304		Vigilância Sanitária				492.072,00	492.072,00
10 304 9		VIGILANCIA EM SAÚDE				492.072,00	492.072,00
10 304 9 2.39		MANUTENÇÃO DA VIGILANCIA SANITÁRIA				492.072,00	492.072,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				492.072,00	492.072,00
10 305		Vigilância Epidemiológica				401.000,00	401.000,00
10 305 9		VIGILANCIA EM SAÚDE				401.000,00	401.000,00
10 305 9 2.40		VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA EM SAÚDE				401.000,00	401.000,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				60.000,00	60.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				341.000,00	341.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**1.009.804,00**	**41.388.203,00**	**42.398.007,00**
		Total da Unidade Gestora			**1.009.804,00**	**41.388.203,00**	**42.398.007,00**

Unidade Gestora: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social				6.728.591,00	6.728.591,00
8 244		Assistência Comunitária				6.728.591,00	6.728.591,00
8 244 5		PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				670.833,00	670.833,00
8 244 5 2.100		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				670.833,00	670.833,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				83.499,00	83.499,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.103,00	1.103,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				510.678,00	510.678,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				75.553,00	75.553,00
8 244 25		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				527.124,00	527.124,00
8 244 25 2.101		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE				527.124,00	527.124,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				40.793,00	40.793,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.103,00	1.103,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				1.103,00	1.103,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				374.677,00	374.677,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				109.448,00	109.448,00
8 244 29		PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				1.449.203,00	1.449.203,00
8 244 29 2.52		SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA MULHERES VITIMAS DE VIOLENCIA E SEUS FILHOS				280.000,00	280.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				280.000,00	280.000,00
8 244 29 2.55		SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DA FAMILIA ACOLHEDORA				248.832,00	248.832,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				248.832,00	248.832,00
8 244 29 2.102		BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				306.371,00	306.371,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.103,00	1.103,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.103,00	1.103,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				144.911,00	144.911,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				156.828,00	156.828,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.426,00	2.426,00
8 244 29 2.113		SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES				280.000,00	280.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				280.000,00	280.000,00
8 244 29 2.114		SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE IDOSOS E PESSOAS COM DEFICIENCIA				334.000,00	334.000,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				334.000,00	334.000,00
8 244 30		GESTÃO MUNICIPAL				4.081.431,00	4.081.431,00
8 244 30 2.103		BLOCO DA GESTÃO MUNICIPAL				3.901.456,00	3.901.456,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				2.835.000,00	2.835.000,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				472.500,00	472.500,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				12.924,00	12.924,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				506.368,00	506.368,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				74.664,00	74.664,00
8 244 30 2.104		GESTÃO DA POLÍTICA PÚBLICA DO SUAS				25.641,00	25.641,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				14.616,00	14.616,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				11.025,00	11.025,00
8 244 30 2.105		GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO				154.334,00	154.334,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				84.578,00	84.578,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				69.756,00	69.756,00
		Total da Unidade Orçamentária				**6.728.591,00**	**6.728.591,00**
		Total da Unidade Gestora				**6.728.591,00**	**6.728.591,00**

Unidade Gestora: 7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA
Unidade Orçamentária: 7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
8		Assistência Social				159.952,00	159.952,00
8 243		Assistência à Criança e ao Adolescente				159.952,00	159.952,00
8 243 23		ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				159.952,00	159.952,00
8 243 23 2.17		SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS PARA CRIANÇAS E O ADOLESCENTES				132.389,00	132.389,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				12.025,00	12.025,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				109.339,00	109.339,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				11.025,00	11.025,00
8 243 23 2.57		CAPACITAÇÃO PARA ADOLESCENTES				27.563,00	27.563,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				27.563,00	27.563,00
		Total da Unidade Orçamentária				**159.952,00**	**159.952,00**
		Total da Unidade Gestora				**159.952,00**	**159.952,00**

Unidade Gestora: 8 - Fundo Municipal de Habitação
Unidade Orçamentária: 6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
16		Habitação			177.765,00	564.428,00	742.193,00
16 482		Habitação Urbana			177.765,00	564.428,00	742.193,00
16 482 22		HABITAÇÃO			177.765,00	564.428,00	742.193,00
16 482 22 1.25		CONSTRUÇÃO, MANUTENÇÃO, REFORMA E ADEQUÇÃO DE MORADIAS POPULARES			177.765,00		177.765,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			177.765,00		177.765,00
16 482 22 2.67		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO				144.428,00	144.428,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				144.428,00	144.428,00
16 482 22 2.69		ALUGUEL SOCIAL				420.000,00	420.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				420.000,00	420.000,00
		Total da Unidade Orçamentária			**177.765,00**	**564.428,00**	**742.193,00**
		Total da Unidade Gestora			**177.765,00**	**564.428,00**	**742.193,00**

Unidade Gestora: 9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador
Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17	Saneamento				9.500,00	9.500,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				9.500,00	9.500,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Orçamentária: 11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
17 512 35		SANEAMENTO BASICO				9.500,00	9.500,00
17 512 35 2.95		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL				5.088,00	5.088,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.441,00	1.441,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				1.441,00	1.441,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.103,00	1.103,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				1.103,00	1.103,00
17 512 35 2.96		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS				1.103,00	1.103,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.103,00	1.103,00
17 512 35 2.97		AMPLIAÇÃO E MELHORIA DO SISTEMA DE ÁGUA E ESGOTO				3.309,00	3.309,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				1.103,00	1.103,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				2.206,00	2.206,00
		Total da Unidade Orçamentária				**9.500,00**	**9.500,00**
		Total da Unidade Gestora				**9.500,00**	**9.500,00**

Unidade Gestora: 10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano
Unidade Orçamentária: 16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
15		Urbanismo				2.619.234,00	2.619.234,00
15 451		Infra-Estrutura Urbana				2.619.234,00	2.619.234,00
15 451 34		PLANEJAMENTO URBANO				2.619.234,00	2.619.234,00
15 451 34 2.47		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE GEOPROCESSAMENTO URBANO.				127.050,00	127.050,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				22.050,00	22.050,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				105.000,00	105.000,00
15 451 34 2.82		MANUTENÇÃO DO PLANO DIRETOR				383.775,00	383.775,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				383.775,00	383.775,00
15 451 34 2.93		PLANO DE MOBILIDADE URBANA				525.000,00	525.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				525.000,00	525.000,00
15 451 34 2.106		MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO DE CAÇADOR				1.583.409,00	1.583.409,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				1.023.247,00	1.023.247,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				255.812,00	255.812,00
	3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos				50.000,00	50.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				188.200,00	188.200,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				66.150,00	66.150,00
		Total da Unidade Orçamentária				**2.619.234,00**	**2.619.234,00**
		Total da Unidade Gestora				**2.619.234,00**	**2.619.234,00**

Unidade Gestora: 11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador
Unidade Orçamentária: 8001 - FAMPEC - CAÇADOR

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				2.059.362,00	2.059.362,00
4 122		Administração Geral				2.059.362,00	2.059.362,00
4 122 6		ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS				2.059.362,00	2.059.362,00
4 122 6 2.20		MANUTENÇÃO DO FAMPEC				2.059.362,00	2.059.362,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				2.059.362,00	2.059.362,00
		Total da Unidade Orçamentária				**2.059.362,00**	**2.059.362,00**

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

		Total da Unidade Gestora			**2.059.362,00**	**2.059.362,00**

Unidade Gestora: 12 - Câmara Municipal de Caçador
Unidade Orçamentária: 1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1		Legislativa			2.047.500,00	7.335.000,00	9.382.500,00
1 31		Ação Legislativa			2.047.500,00	7.335.000,00	9.382.500,00
1 31 1		PROCESSO LEGISLATIVO			2.047.500,00	7.335.000,00	9.382.500,00
1 31 1 1.1		MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO ESTRUTURA PATRIMONIAL			2.047.500,00		2.047.500,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas			472.500,00		472.500,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas			1.575.000,00		1.575.000,00
1 31 1 2.1		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS				6.243.000,00	6.243.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				5.100.500,00	5.100.500,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				355.000,00	355.000,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				787.500,00	787.500,00
1 31 1 2.7		ATUAÇÃO LEGISLATIVA				682.500,00	682.500,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				682.500,00	682.500,00
1 31 1 2.8		MODERNIZAÇÃO DE GESTÃO				409.500,00	409.500,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				409.500,00	409.500,00
		Total da Unidade Orçamentária			**2.047.500,00**	**7.335.000,00**	**9.382.500,00**
		Total da Unidade Gestora			**2.047.500,00**	**7.335.000,00**	**9.382.500,00**

Unidade Gestora: 13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador
Unidade Orçamentária: 9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR

Código		Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
4		Administração				22.641.104,00	22.641.104,00
4 122		Administração Geral				22.641.104,00	22.641.104,00
4 122 7		PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				22.641.104,00	22.641.104,00
4 122 7 2.21		MANUTENÇÃO DO IPASC				2.441.104,00	2.441.104,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				963.200,00	963.200,00
	3.1.91.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social				211.904,00	211.904,00
	3.3.90.00	Aplicações Diretas				616.000,00	616.000,00
	4.4.90.00	Aplicações Diretas				650.000,00	650.000,00
4 122 7 2.22		MANUTENÇÃO DA PREVIDÊNCIA				20.200.000,00	20.200.000,00
	3.1.90.00	Aplicações Diretas				20.200.000,00	20.200.000,00
99		Reserva de Contingência	11.665.543,00				11.665.543,00
99 999		Reserva de Contingência	11.665.543,00				11.665.543,00
99 999 9999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.665.543,00				11.665.543,00
99 999 9999 9.999		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.665.543,00				11.665.543,00
	9.9.90.00	Aplicações Diretas	11.665.543,00				11.665.543,00
		Total da Unidade Orçamentária	**11.665.543,00**			**22.641.104,00**	**34.306.647,00**
		Total da Unidade Gestora	**11.665.543,00**			**22.641.104,00**	**34.306.647,00**
		TOTAL GERAL	**11.796.531,00**	**8.896.750,00**	**7.353.896,12**	**188.139.072,88**	**216.186.250,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador, Câmara Municipal de Caçador, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

Anexo 6 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:37
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1749-8698-315

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Natureza	Denominação Fonte de Recursos - Id-Uso	Previsto
Município de Caçador/SC		
1	Receitas Correntes	195.116.562,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.308.839,00
1.1.1	Impostos	24.973.081,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.526.416,00
1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	12.098,00
1.1.1.3.02.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	12.098,00
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	12.098,00
	109 FIA Imposto de Renda	
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.514.318,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.701.256,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.701.256,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	813.062,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	813.062,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	18.847.058,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	10.272.432,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.756.217,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.568.445,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	155.242,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	733.201,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	299.329,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.516.215,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	2.516.215,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	8.574.626,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.574.626,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.288.822,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	66.944,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	170.017,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	48.843,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.9	Outros Impostos	599.607,00
1.1.1.9.01	Outros Impostos	599.607,00
1.1.1.9.01.1	Outros Impostos	599.607,00
1.1.1.9.01.1.1	Outros Impostos - Principal	281.709,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros	56.338,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	130.780,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.780,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.2	Taxas	5.815.911,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.271.462,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.271.462,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.271.462,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.271.462,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxas de Fiscalização da Vigilância Sanitária	453.458,00
	206 Recursos Arrecadados por Fundos	
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	3.544.449,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	3.544.449,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	3.544.449,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:37
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1749-8698-315

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Natureza	Denominação	Previsto
	Fonte de Recursos - Id-Uso	
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.544.449,00
	100 Recursos Ordinários	
1.1.3	Contribuição de Melhoria	519.847,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	519.847,00
1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	519.847,00
1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	519.847,00
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	519.847,00
	100 Recursos Ordinários	
1.2	Contribuições	10.010.374,00
1.2.1	Contribuições Sociais	6.952.078,00
1.2.1.0.06	<<Natureza não encontrada>>	1.468.023,00
1.2.1.0.06.3	<<Natureza não encontrada>>	1.468.023,00
1.2.1.0.06.3.1	<<Natureza não encontrada>>	1.468.023,00
	20 Recursos do Fampec	
1.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	5.484.055,00
1.2.1.5.01	CPSSS - Servidor Civil	5.480.748,00
1.2.1.5.01.1	CPSSS - Servidor Civil Ativo	5.374.687,50
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição de Servidor Ativo - Principal	5.374.687,50
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	
	75 Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	
1.2.1.5.01.2	CPSSS - Servidor Civil Inativo	103.635,00
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição de Servidor Inativo - Principal	103.635,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	
1.2.1.5.01.3	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	2.425,50
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição de Servidor Pensionista - Principal	2.425,50
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	
1.2.1.5.02	CPSSS Patronal	3.307,00
1.2.1.5.02.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil	3.307,00
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal	3.307,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.058.296,00
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.058.296,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.058.296,00
	108 Contribuição para a COSIP	
1.3	Receita Patrimonial	8.858.063,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.936,00
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	21.837,00
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	21.837,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.837,00
	100 Recursos Ordinários	
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	13.099,00
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	13.099,00
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	13.099,00
	100 Recursos Ordinários	
1.3.2	Valores Mobiliários	8.823.127,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	8.823.127,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.563.127,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.563.127,00
	20 Recursos do Fampec	
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.00	342.345,20
	100 Recursos Ordinários	
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.02	19.354,80
	102 Recursos Próprios - Saúde	
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.07	1.432,00
	107 Contribuição para a CIDE	
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.08	2.704,00
	108 Contribuição para a COSIP	
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.10	4.295,00
	110 Convênio de Trânsito - Militar	
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.11	11.134,00
	111 Convênio de Trânsito - Civil	
1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.12	5.567,00

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Natureza	Denominação	Previsto
	Fonte de Recursos - Id-Uso	
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura	
1.3.2.1.00.1.1.18	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.18	14.156,00
	118 Transferências do FUNDEB - 60%	
1.3.2.1.00.1.1.19	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.19	263.879,00
	119 Transferências do FUNDEB - 40%	
1.3.2.1.00.1.1.32	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.32	27.676,00
	132 Transferências de Convênios – União/Educação	
1.3.2.1.00.1.1.34	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.34	29.018,00
	134 Transferências de Convênios União - Outros	
1.3.2.1.00.1.1.35	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.35	26.240,00
	135 Transferências SUAS/União	
1.3.2.1.00.1.1.36	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.36	55.591,00
	136 Salário-Educação	
1.3.2.1.00.1.1.37	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.37	7.555,00
	137 Outras Transferências do FNDE	
1.3.2.1.00.1.1.38	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.38	181.898,00
	138 Transferências do SUS - União	
1.3.2.1.00.1.1.39	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.39	3.658,00
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	
1.3.2.1.00.1.1.42	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.42	954,00
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	
1.3.2.1.00.1.1.83	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.83	1.113,00
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas	
1.3.2.1.00.1.1.89	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.89	5.965,00
	189 Alienações de Bens - Outros	
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.260.000,00
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	7.260.000,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	
	75 Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	
1.7	Transferências Correntes	138.404.373,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	53.249.283,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	53.249.283,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	34.849.728,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.676.427,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	32.676.427,00
	100 Recursos Ordinários	
	101 Recursos Próprios - Educação	
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.414.082,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1.414.082,00
	100 Recursos Ordinários	
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	475.473,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	475.473,00
	100 Recursos Ordinários	
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	216.816,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	216.816,00
	100 Recursos Ordinários	
	101 Recursos Próprios - Educação	
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	66.930,00
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.930,00
	107 Contribuição para a CIDE	
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	490.791,00
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	19.648,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	19.648,00
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	471.143,00
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principa	471.143,00
	139 Fundo Especial do Petróleo e Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais.	
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos	10.409.232,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	10.409.232,00
1.7.1.8.03.1.1	<<Natureza não encontrada>>	10.409.232,00
	138 Transferências do SUS - União	
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serviços P	1.346.197,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:37
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1749-8698-315

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Natureza	Denominação	Previsto
	Fonte de Recursos - Id-Uso	
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	1.346.197,00
1.7.1.8.04.1.1	<<Natureza não encontrada>>	1.346.197,00
	135 Transferências SUAS/União	
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	5.202.631,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	3.519.874,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.519.874,00
	136 Salário-Educação	
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.135.202,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Princip	1.135.202,00
	137 Outras Transferências do FNDE	
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN	152.176,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PN	152.176,00
	137 Outras Transferências do FNDE	
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	395.379,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principal	395.379,00
	137 Outras Transferências do FNDE	
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	171.250,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	171.250,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	171.250,00
	100 Recursos Ordinários	
	101 Recursos Próprios - Educação	
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	476.001,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	19.577,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	19.577,00
	133 Transferências de Convênios – União/Saúde	
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	443.498,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	443.498,00
	132 Transferências de Convênios – União/Educação	
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	1.323,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.323,00
	131 Transferências de Convênios – União/Assistência Social	
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	11.603,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	11.603,00
	134 Transferências de Convênios União - Outros	
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	303.453,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	303.453,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	303.453,00
	100 Recursos Ordinários	
	142 Outras Transferências Legais e Constitucionais – União	
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.154.011,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	52.154.011,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	50.335.267,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	40.565.976,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	40.565.976,00
	100 Recursos Ordinários	
	102 Recursos Próprios - Saúde	
	101 Recursos Próprios - Educação	
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	9.076.392,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.076.392,00
	100 Recursos Ordinários	
	101 Recursos Próprios - Educação	
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	562.259,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	562.259,00
	100 Recursos Ordinários	
	101 Recursos Próprios - Educação	
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	130.640,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	130.640,00
	165 Transferências do SUAS - Estado	
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.047.399,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.047.399,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.047.399,00
	167 Transferências do SUS - Estado	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:37
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1749-8698-315

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Natureza	Denominação	Previsto
	Fonte de Recursos - Id-Uso	
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	771.345,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	761.976,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	761.976,00
	62 Transferências de Convênios – Estado/Educação	
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	9.369,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	9.369,00
	161 Transferências de Convênios – Estado/Assistência Social	
	164 Transferências de Convênios Estado - Outros	
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	32.990.054,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	32.990.054,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	32.990.054,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	32.990.054,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valoriz	32.990.054,00
	118 Transferências do FUNDEB - 60%	
	119 Transferências do FUNDEB - 40%	
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	11.025,00
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas	11.025,00
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	11.025,00
	100 Recursos Ordinários	
1.9	Outras Receitas Correntes	6.534.913,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.706.953,00
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.706.953,00
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	1.706.953,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.706.953,00
	110 Convênio de Trânsito - Militar	
	111 Convênio de Trânsito - Civil	
	112 Convênio de Trânsito - Prefeitura	
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.549,00
1.9.2.2	Restituições	6.549,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	6.549,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	6.549,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	6.549,00
	20 Recursos do Fampec	
1.9.9	Demais Receitas Correntes	4.821.411,00
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	496.125,00
1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores	496.125,00
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidores - Pri	496.125,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	
1.9.9.0.99	Outras Receitas	4.325.286,00
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	4.325.286,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.325.286,00
	206 Recursos Arrecadados por Fundos	
	100 Recursos Ordinários	
	20 Recursos do Fampec	
	75 Taxa de Administração RPPS - 0.1.75	
	102 Recursos Próprios - Saúde	
2	Receitas de Capital	42.911,00
2.1	Operações de Crédito	1.323,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.323,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.323,00
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.323,00
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.323,00
	183 Operações de Credito Internas - Outros Programas	
2.2	Alienação de Bens	39.382,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	39.382,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	39.382,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	39.382,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	39.382,00
	189 Alienações de Bens - Outros	
	188 Alienações de Bens - Saúde	
2.4	Transferências de Capital	2.206,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.206,00

PROPOSTA ORÇAMENTARIA DA RECEITA CONSOLIDADO

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Natureza	Denominação	Previsto
	Fonte de Recursos - Id-Uso	
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.206,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.206,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.103,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.103,00
	134 Transferências de Convênios União - Outros	
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.103,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.103,00
	134 Transferências de Convênios União - Outros	
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	21.026.777,00
7.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	21.026.777,00
7.2.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	21.026.777,00
7.2.1.0.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	14.267.015,00
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	14.267.015,00
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	14.249.375,00
7.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal	10.749.375,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	
7.2.1.0.04.1.1.02	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamento de Debitos	3.500.000,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	
7.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	17.640,00
7.2.1.0.04.1.2.01	Contribuição Patronal - Multas e Juros	6.615,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	
7.2.1.0.04.1.2.02	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamentos de Debitos - Multas e Juros	11.025,00
	203 Contribuição Fundo Previdênciário	
7.2.1.8	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	6.759.762,00
7.2.1.8.01	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	6.759.762,00
7.2.1.8.01.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	6.759.762,00
7.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	6.759.762,00
7.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição Previdenciaria Suplementar	2.039.830,00
	205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	
7.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição Prev. APORTE - Parte Fixa	4.719.932,00
	205 Aporte para Cobertura de Déficit do RPPS	
	Total Geral	**216.186.250,00**

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:39
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1467-4488-838

Balancete Orçamentário da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Títulos		Orçada
1	Receitas Correntes	195.116.562,00
1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.308.839,00
1.1.1	Impostos	24.973.081,00
1.1.1.3	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.526.416,00
1.1.1.3.02	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	12.098,00
1.1.1.3.02.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos	12.098,00
1.1.1.3.02.1.1	Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - Líquida de Incentivos - Principal	12.098,00
1.1.1.3.03	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.514.318,00
1.1.1.3.03.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	4.701.256,00
1.1.1.3.03.1.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	4.701.256,00
1.1.1.3.03.4	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	813.062,00
1.1.1.3.03.4.1	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Principal	813.062,00
1.1.1.8	Impostos Específicos de Estados/DF Municípios	18.847.058,00
1.1.1.8.01	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	10.272.432,00
1.1.1.8.01.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	7.756.217,00
1.1.1.8.01.1.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	6.568.445,00
1.1.1.8.01.1.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	155.242,00
1.1.1.8.01.1.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	733.201,00
1.1.1.8.01.1.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	299.329,00
1.1.1.8.01.4	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	2.516.215,00
1.1.1.8.01.4.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Princip	2.516.215,00
1.1.1.8.02	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	8.574.626,00
1.1.1.8.02.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	8.574.626,00
1.1.1.8.02.3.1	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	8.288.822,00
1.1.1.8.02.3.2	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	66.944,00
1.1.1.8.02.3.3	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	170.017,00
1.1.1.8.02.3.4	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	48.843,00
1.1.1.9	Outros Impostos	599.607,00
1.1.1.9.01	Outros Impostos	599.607,00
1.1.1.9.01.1	Outros Impostos	599.607,00
1.1.1.9.01.1.1	Outros Impostos - Principal	281.709,00
1.1.1.9.01.1.2	Outros Impostos - Multas e Juros	56.338,00
1.1.1.9.01.1.3	Outros Impostos - Dívida Ativa	130.780,00
1.1.1.9.01.1.4	Outros Impostos - Dívida Ativa - Multas e Juros	130.780,00
1.1.2	Taxas	5.815.911,00
1.1.2.1	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.271.462,00
1.1.2.1.01	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.271.462,00
1.1.2.1.01.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	2.271.462,00
1.1.2.1.01.1.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	2.271.462,00
1.1.2.1.01.1.1.10	Taxas de Fiscalização da Vigilância Sanitária	453.458,00
1.1.2.2	Taxas pela Prestação de Serviços	3.544.449,00
1.1.2.2.01	Taxas pela Prestação de Serviços	3.544.449,00
1.1.2.2.01.1	Taxas pela Prestação de Serviços	3.544.449,00
1.1.2.2.01.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	3.544.449,00
1.1.3	Contribuição de Melhoria	519.847,00
1.1.3.8	Contribuição de Melhoria - Específica de Estados, DF e Municípios	519.847,00
1.1.3.8.04	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	519.847,00
1.1.3.8.04.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	519.847,00
1.1.3.8.04.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	519.847,00
1.2	Contribuições	10.010.374,00
1.2.1	Contribuições Sociais	6.952.078,00
1.2.1.0.06	<<Natureza não encontrada>>	1.468.023,00
1.2.1.0.06.3	<<Natureza não encontrada>>	1.468.023,00
1.2.1.0.06.3.1	<<Natureza não encontrada>>	1.468.023,00
1.2.1.5	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS	5.484.055,00
1.2.1.5.01	CPSSS - Servidor Civil	5.480.748,00
1.2.1.5.01.1	CPSSS - Servidor Civil Ativo	5.374.687,50
1.2.1.5.01.1.1	Contribuição de Servidor Ativo - Principal	5.374.687,50

Balancete Orçamentário da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Títulos		Orçada
1.2.1.5.01.2	CPSSS - Servidor Civil Inativo	103.635,00
1.2.1.5.01.2.1	Contribuição de Servidor Inativo - Principal	103.635,00
1.2.1.5.01.3	CPSSS - Servidor Civil - Pensionistas	2.425,50
1.2.1.5.01.3.1	Contribuição de Servidor Pensionista - Principal	2.425,50
1.2.1.5.02	CPSSS Patronal	3.307,00
1.2.1.5.02.1	CPSSS Patronal - Servidor Civil	3.307,00
1.2.1.5.02.1.1	Contribuição Patronal Servidor Ativo - Principal	3.307,00
1.2.4	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.058.296,00
1.2.4.0.00.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	3.058.296,00
1.2.4.0.00.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	3.058.296,00
1.3	Receita Patrimonial	8.858.063,00
1.3.1	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	34.936,00
1.3.1.0.01	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmios, Tarifas de Ocupação	21.837,00
1.3.1.0.01.1	Aluguéis e Arrendamentos	21.837,00
1.3.1.0.01.1.1	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	21.837,00
1.3.1.0.99	Outras Receitas Imobiliárias	13.099,00
1.3.1.0.99.1	Outras Receitas Imobiliárias	13.099,00
1.3.1.0.99.1.1	Outras Receitas Imobiliárias - Principal	13.099,00
1.3.2	Valores Mobiliários	8.823.127,00
1.3.2.1	Juros e Correções Monetárias	8.823.127,00
1.3.2.1.00.1	Remuneração de Depósitos Bancários	1.563.127,00
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1.563.127,00
1.3.2.1.00.1.1.01	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.00	342.345,20
1.3.2.1.00.1.1.02	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.02	19.354,80
1.3.2.1.00.1.1.07	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.07	1.432,00
1.3.2.1.00.1.1.08	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.08	2.704,00
1.3.2.1.00.1.1.10	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.10	4.295,00
1.3.2.1.00.1.1.11	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.11	11.134,00
1.3.2.1.00.1.1.12	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.12	5.567,00
1.3.2.1.00.1.1.18	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.18	14.156,00
1.3.2.1.00.1.1.19	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.19	263.879,00
1.3.2.1.00.1.1.32	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.32	27.676,00
1.3.2.1.00.1.1.34	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.34	29.018,00
1.3.2.1.00.1.1.35	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.35	26.240,00
1.3.2.1.00.1.1.36	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.36	55.591,00
1.3.2.1.00.1.1.37	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.37	7.555,00
1.3.2.1.00.1.1.38	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.38	181.898,00
1.3.2.1.00.1.1.39	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.39	3.658,00
1.3.2.1.00.1.1.42	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.42	954,00
1.3.2.1.00.1.1.83	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.83	1.113,00
1.3.2.1.00.1.1.89	Remuneração de Depósitos Bancários - 01.89	5.965,00
1.3.2.1.00.4	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	7.260.000,00
1.3.2.1.00.4.1	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	7.260.000,00
1.7	Transferências Correntes	138.404.373,00
1.7.1	Transferências da União e de suas Entidades	53.249.283,00
1.7.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	53.249.283,00
1.7.1.8.01	Participação na Receita da União	34.849.728,00
1.7.1.8.01.2	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	32.676.427,00
1.7.1.8.01.2.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	32.676.427,00
1.7.1.8.01.3	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro	1.414.082,00
1.7.1.8.01.3.1	Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Princi	1.414.082,00
1.7.1.8.01.4	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho	475.473,00
1.7.1.8.01.4.1	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue no mês de julho - Principal	475.473,00
1.7.1.8.01.5	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	216.816,00
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	216.816,00
1.7.1.8.01.7	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	66.930,00
1.7.1.8.01.7.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	66.930,00
1.7.1.8.02	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	490.791,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:39
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1467-4488-838

Balancete Orçamentário da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Títulos		Orçada
1.7.1.8.02.2	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	19.648,00
1.7.1.8.02.2.1	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal	19.648,00
1.7.1.8.02.4	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	471.143,00
1.7.1.8.02.4.1	Cota-parte Royalties pelo Excedente da Produção do Petróleo – Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Pri	471.143,00
1.7.1.8.03	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Custeio das Ações e Serviços Pú	10.409.232,00
1.7.1.8.03.1	Transferência de Recursos do SUS – Atenção Básica	10.409.232,00
1.7.1.8.03.1.1	<<Natureza não encontrada>>	10.409.232,00
1.7.1.8.04	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco Investimentos na Rede de Serv	1.346.197,00
1.7.1.8.04.1	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS destinados à Atenção Básica	1.346.197,00
1.7.1.8.04.1.1	<<Natureza não encontrada>>	1.346.197,00
1.7.1.8.05	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	5.202.631,00
1.7.1.8.05.1	Transferências do Salário-Educação	3.519.874,00
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	3.519.874,00
1.7.1.8.05.3	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE	1.135.202,00
1.7.1.8.05.3.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Pr	1.135.202,00
1.7.1.8.05.4	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	152.176,00
1.7.1.8.05.4.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar	152.176,00
1.7.1.8.05.9	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE	395.379,00
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE - Principa	395.379,00
1.7.1.8.06	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	171.250,00
1.7.1.8.06.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	171.250,00
1.7.1.8.06.1.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	171.250,00
1.7.1.8.10	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	476.001,00
1.7.1.8.10.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS	19.577,00
1.7.1.8.10.1.1	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	19.577,00
1.7.1.8.10.2	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	443.498,00
1.7.1.8.10.2.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	443.498,00
1.7.1.8.10.3	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	1.323,00
1.7.1.8.10.3.1	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	1.323,00
1.7.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	11.603,00
1.7.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	11.603,00
1.7.1.8.99	Outras Transferências da União	303.453,00
1.7.1.8.99.1	Outras Transferências da União	303.453,00
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transferências da União - Principal	303.453,00
1.7.2	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	52.154.011,00
1.7.2.8	Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	52.154.011,00
1.7.2.8.01	Participação na Receita dos Estados	50.335.267,00
1.7.2.8.01.1	Cota-Parte do ICMS	40.565.976,00
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	40.565.976,00
1.7.2.8.01.2	Cota-Parte do IPVA	9.076.392,00
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	9.076.392,00
1.7.2.8.01.3	Cota-Parte do IPI - Municípios	562.259,00
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	562.259,00
1.7.2.8.01.9	Outras Transferências dos Estados	130.640,00
1.7.2.8.01.9.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	130.640,00
1.7.2.8.03	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.047.399,00
1.7.2.8.03.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	1.047.399,00
1.7.2.8.03.1.1	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	1.047.399,00
1.7.2.8.10	Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	771.345,00
1.7.2.8.10.2	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	761.976,00
1.7.2.8.10.2.1	Transferências de Convênio dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	761.976,00
1.7.2.8.10.9	Outras Transferências de Convênio dos Estados	9.369,00
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênio dos Estados - Principal	9.369,00
1.7.5	Transferências de Outras Instituições Públicas	32.990.054,00
1.7.5.8	Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	32.990.054,00
1.7.5.8.01	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	32.990.054,00
1.7.5.8.01.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	32.990.054,00
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de V	32.990.054,00

Prefeitura Municipal de Caçador
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:39
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1467-4488-838

Balancete Orçamentário da Receita

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Títulos		Orçada
1.7.7	Transferências de Pessoas Físicas	11.025,00
1.7.7.0.00.1	Transferências de Pessoas Físicas	11.025,00
1.7.7.0.00.1.1	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	11.025,00
1.9	Outras Receitas Correntes	6.534.913,00
1.9.1	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	1.706.953,00
1.9.1.0.01	Multas Previstas em Legislação Específica	1.706.953,00
1.9.1.0.01.1	Multas Previstas em Legislação Específica	1.706.953,00
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	1.706.953,00
1.9.2	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.549,00
1.9.2.2	Restituições	6.549,00
1.9.2.2.99	Outras Restituições	6.549,00
1.9.2.2.99.1	Outras Restituições	6.549,00
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	6.549,00
1.9.9	Demais Receitas Correntes	4.821.411,00
1.9.9.0.03	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidore	496.125,00
1.9.9.0.03.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidore	496.125,00
1.9.9.0.03.1.1	Compensações Financeiras entre o Regime Geral e os Regimes Próprios de Previdência dos Servidore	496.125,00
1.9.9.0.99	Outras Receitas	4.325.286,00
1.9.9.0.99.1	Outras Receitas - Primárias	4.325.286,00
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	4.325.286,00
2	Receitas de Capital	42.911,00
2.1	Operações de Crédito	1.323,00
2.1.1	Operações de Crédito - Mercado Interno	1.323,00
2.1.1.2	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.323,00
2.1.1.2.00.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno	1.323,00
2.1.1.2.00.1.1	Operações de Crédito Contratuais - Mercado Interno - Principal	1.323,00
2.2	Alienação de Bens	39.382,00
2.2.1	Alienação de Bens Móveis	39.382,00
2.2.1.3	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	39.382,00
2.2.1.3.00.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	39.382,00
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	39.382,00
2.4	Transferências de Capital	2.206,00
2.4.1	Transferências da União e de suas Entidades	2.206,00
2.4.1.8	Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	2.206,00
2.4.1.8.10	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.206,00
2.4.1.8.10.6	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente	1.103,00
2.4.1.8.10.6.1	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Meio Ambiente - Principal	1.103,00
2.4.1.8.10.9	Outras Transferências de Convênios da União	1.103,00
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	1.103,00
7	Receitas Correntes Intraorçamentárias	21.026.777,00
7.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	21.026.777,00
7.2.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	21.026.777,00
7.2.1.0.04	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	14.267.015,00
7.2.1.0.04.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS	14.267.015,00
7.2.1.0.04.1.1	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal	14.249.375,00
7.2.1.0.04.1.1.01	Contribuição Patronal	10.749.375,00
7.2.1.0.04.1.1.02	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamento de Debitos	3.500.000,00
7.2.1.0.04.1.2	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Multas e Juros	17.640,00
7.2.1.0.04.1.2.01	Contribuição Patronal - Multas e Juros	6.615,00
7.2.1.0.04.1.2.02	Contrib. Prev. em Regime de Parcelamentos de Debitos - Multas e Juros	11.025,00
7.2.1.8	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	6.759.762,00
7.2.1.8.01	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	6.759.762,00
7.2.1.8.01.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial	6.759.762,00
7.2.1.8.01.1.1	Contribuição Previdenciária para Amortização do Déficit Atuarial - Principal	6.759.762,00
7.2.1.8.01.1.1.01	Contribuição Previdenciaria Suplementar	2.039.830,00
7.2.1.8.01.1.1.02	Contribuição Prev. APORTE - Parte Fixa	4.719.932,00
	Total Geral:	**216.186.250,00**

Balancete Orçamentário da Receita

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:48
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1845-6221-583

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
1	Legislativa			2.047.500,00	7.335.000,00	9.382.500,00
1 31	Ação Legislativa			2.047.500,00	7.335.000,00	9.382.500,00
1 31 1	PROCESSO LEGISLATIVO			2.047.500,00	7.335.000,00	9.382.500,00
4	Administração		2.241.750,00	262.500,00	40.004.747,00	42.508.997,00
4 122	Administração Geral		2.241.750,00	262.500,00	30.230.770,00	32.735.020,00
4 122 0	ENCARGOS ESPECIAIS		2.241.750,00			2.241.750,00
4 122 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO			73.500,00	5.530.304,00	5.603.804,00
4 122 6	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS				2.059.362,00	2.059.362,00
4 122 7	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS				22.641.104,00	22.641.104,00
4 122 28	PROGRAMA QUINTAL SOCIAL			189.000,00		189.000,00
4 123	Administração Financeira				9.773.977,00	9.773.977,00
4 123 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				9.773.977,00	9.773.977,00
6	Segurança Pública			30.000,00	5.466.175,00	5.496.175,00
6 181	Policiamento			30.000,00	5.049.312,00	5.079.312,00
6 181 4	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA			30.000,00	5.049.312,00	5.079.312,00
6 182	Defesa Civil				416.863,00	416.863,00
6 182 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO				416.863,00	416.863,00
8	Assistência Social				6.888.543,00	6.888.543,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente				159.952,00	159.952,00
8 243 23	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE				159.952,00	159.952,00
8 244	Assistência Comunitária				6.728.591,00	6.728.591,00
8 244 5	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA				670.833,00	670.833,00
8 244 25	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE				527.124,00	527.124,00
8 244 29	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE				1.449.203,00	1.449.203,00
8 244 30	GESTÃO MUNICIPAL				4.081.431,00	4.081.431,00
10	Saúde			1.009.804,00	41.388.203,00	42.398.007,00
10 301	Atenção Básica			1.009.804,00	34.866.959,00	35.876.763,00
10 301 8	SAÚDE BÁSICA			1.009.804,00	34.866.959,00	35.876.763,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				4.020.245,00	4.020.245,00
10 302 10	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE				4.020.245,00	4.020.245,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico				1.607.927,00	1.607.927,00
10 303 18	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA				1.607.927,00	1.607.927,00
10 304	Vigilância Sanitária				492.072,00	492.072,00
10 304 9	VIGILANCIA EM SAÚDE				492.072,00	492.072,00
10 305	Vigilância Epidemiológica				401.000,00	401.000,00
10 305 9	VIGILANCIA EM SAÚDE				401.000,00	401.000,00
12	Educação			2.692.603,12	51.864.345,88	54.556.949,00
12 306	Alimentação e Nutrição				3.018.600,00	3.018.600,00
12 306 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				3.018.600,00	3.018.600,00
12 361	Ensino Fundamental			1.928.095,92	30.668.909,79	32.597.005,71
12 361 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			1.928.095,92	30.668.909,79	32.597.005,71
12 364	Ensino Superior				88.588,29	88.588,29
12 364 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				88.588,29	88.588,29
12 365	Educação Infantil			764.507,20	17.727.647,80	18.492.155,00
12 365 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE			764.507,20	17.727.647,80	18.492.155,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos				360.600,00	360.600,00
12 366 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE				360.600,00	360.600,00
13	Cultura			232.848,00	3.418.419,00	3.651.267,00
13 122	Administração Geral				3.418.419,00	3.418.419,00
13 122 30	GESTÃO MUNICIPAL				3.418.419,00	3.418.419,00
13 392	Difusão Cultural			232.848,00		232.848,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:48
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1845-6221-583

Anexo 7 da Lei Nº 4.320/64 - Programa de Trabalho de Governo - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Código	Especificação	Não Orçamentária	Operação Especial	Projetos	Atividades	Total
13 392 19	ACERVO CULTURAL			232.848,00		232.848,00
15	Urbanismo			368.079,00	21.749.404,00	22.117.483,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana			368.079,00	21.639.154,00	22.007.233,00
15 451 17	INFRA ESTRUTURA URBANA				18.786.767,00	18.786.767,00
15 451 34	PLANEJAMENTO URBANO				2.829.234,00	2.829.234,00
15 451 38	PARQUE CENTRAL			368.079,00	23.153,00	391.232,00
15 452	Serviços Urbanos				110.250,00	110.250,00
15 452 37	TERMINAL RODOVÁRIO MUNICIPAL				110.250,00	110.250,00
16	Habitação			177.765,00	564.428,00	742.193,00
16 482	Habitação Urbana			177.765,00	564.428,00	742.193,00
16 482 22	HABITAÇÃO			177.765,00	564.428,00	742.193,00
17	Saneamento				3.999.308,00	3.999.308,00
17 512	Saneamento Básico Urbano				3.999.308,00	3.999.308,00
17 512 24	MEIO AMBIENTE				3.989.808,00	3.989.808,00
17 512 35	SANEAMENTO BASICO				9.500,00	9.500,00
20	Agricultura			79.141,00	4.352.286,00	4.431.427,00
20 606	Extensão Rural			79.141,00	4.352.286,00	4.431.427,00
20 606 26	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL			79.141,00	4.352.286,00	4.431.427,00
22	Indústria			453.656,00	602.376,00	1.056.032,00
22 661	Promoção Industrial			453.656,00	128.686,00	582.342,00
22 661 27	INDÚSTRIA E COMÉRCIO			453.656,00	128.686,00	582.342,00
22 662	Produção Industrial				473.690,00	473.690,00
22 662 27	INDÚSTRIA E COMÉRCIO				473.690,00	473.690,00
27	Desporto e Lazer				505.838,00	505.838,00
27 812	Desporto Comunitário				505.838,00	505.838,00
27 812 31	DESPORTO AMADOR				505.838,00	505.838,00
28	Encargos Especiais		6.655.000,00			6.655.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna		6.655.000,00			6.655.000,00
28 843 0	ENCARGOS ESPECIAIS		6.655.000,00			6.655.000,00
99	Reserva de Contingência	11.796.531,00				11.796.531,00
99 999	Reserva de Contingência	11.796.531,00				11.796.531,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.796.531,00				11.796.531,00
	Total	**11.796.531,00**	**8.896.750,00**	**7.353.896,12**	**188.139.072,88**	**216.186.250,00**
	TOTAL GERAL	**11.796.531,00**	**8.896.750,00**	**7.353.896,12**	**188.139.072,88**	**216.186.250,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador, Câmara Municipal de Caçador, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:40
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1831-8837-014

Quadro de Detalhamento da Despesa

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Gestora

Despesa	Fixado:
1 - Prefeitura Municipal de Caçador	
1 - 4.4.90 Aplicações Diretas	52.500,00
2 - 4.4.90 Aplicações Diretas	189.000,00
3 - 3.1.90 Aplicações Diretas	1.688.242,00
4 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e	188.970,00
5 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.166.375,00
6 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
7 - 4.4.90 Aplicações Diretas	220.500,00
8 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.103,00
9 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.103,00
10 - 3.3.90 Aplicações Diretas	26.460,00
11 - 4.4.90 Aplicações Diretas	11.025,00
12 - 3.3.90 Aplicações Diretas	187.430,00
13 - 4.4.90 Aplicações Diretas	11.025,00
14 - 3.1.90 Aplicações Diretas	840.000,00
15 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e	110.250,00
16 - 3.3.90 Aplicações Diretas	33.075,00
17 - 4.4.90 Aplicações Diretas	33.075,00
18 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	66.150,00
19 - 3.3.90 Aplicações Diretas	13.230,00
20 - 4.4.90 Aplicações Diretas	5.512,00
21 - 3.1.90 Aplicações Diretas	85.010,00
22 - 3.3.90 Aplicações Diretas	330.750,00
23 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
24 - 3.1.90 Aplicações Diretas	50.428,00
25 - 3.3.90 Aplicações Diretas	165.375,00
26 - 4.4.90 Aplicações Diretas	20.948,00
27 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	104.790,00
28 - 3.1.90 Aplicações Diretas	3.036.160,00
29 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e	834.040,00
30 - 3.3.90 Aplicações Diretas	2.829.949,00
31 - 3.3.93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	89.523,00
32 - 4.4.90 Aplicações Diretas	22.050,00
33 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	260.000,00
34 - 4.5.90 Aplicações Diretas	366.976,00
35 - 4.5.90 Aplicações Diretas	1.103,00
36 - 4.4.90 Aplicações Diretas	208.897,00
37 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.103,00
38 - 3.1.90 Aplicações Diretas	5.305.421,00
39 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e	1.656.572,00
40 - 3.3.90 Aplicações Diretas	5.951.019,00
41 - 3.3.90 Aplicações Diretas	68.362,00
42 - 4.4.90 Aplicações Diretas	528.749,00
43 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.103,00
44 - 4.4.90 Aplicações Diretas	2.436,00
45 - 3.3.90 Aplicações Diretas	551.280,33
46 - 3.3.90 Aplicações Diretas	157.183,00
47 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
48 - 3.3.90 Aplicações Diretas	494.449,00
49 - 3.3.90 Aplicações Diretas	21.567,67
50 - 4.4.90 Aplicações Diretas	130.958,00
51 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.103,00
52 - 4.4.90 Aplicações Diretas	2.206,00
53 - 3.3.90 Aplicações Diretas	646.275,00
54 - 3.3.90 Aplicações Diretas	36.255,00
55 - 3.1.71 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	70.516,00
56 - 3.3.71 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	44.100,00
57 - 3.3.72 Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos	1.250,00
58 - 3.3.90 Aplicações Diretas	2.561.000,00
59 - 3.3.93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	50.000,00
60 - 3.3.93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	500.000,00
61 - 4.4.71 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	3.859,00
62 - 3.3.90 Aplicações Diretas	110.250,00
63 - 3.3.90 Aplicações Diretas	22.050,00
64 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.103,00
65 - 3.3.90 Aplicações Diretas	30.000,00
66 - 3.1.90 Aplicações Diretas	1.644.292,00
67 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e	244.428,00

Quadro de Detalhamento da Despesa

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Gestora

Despesa	**Fixado:**
68 - 3.3.90 Aplicações Diretas	300.534,00
69 - 3.3.90 Aplicações Diretas	400.000,00
70 - 4.4.90 Aplicações Diretas	50.250,00
71 - 4.4.90 Aplicações Diretas	100.000,00
72 - 3.3.90 Aplicações Diretas	158.495,00
73 - 3.3.90 Aplicações Diretas	158.495,00
74 - 3.3.90 Aplicações Diretas	325.193,00
75 - 4.4.90 Aplicações Diretas	93.649,58
76 - 4.4.90 Aplicações Diretas	93.660,76
77 - 4.4.90 Aplicações Diretas	110.314,66
78 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.370.000,00
79 - 3.3.90 Aplicações Diretas	55.125,00
80 - 4.4.90 Aplicações Diretas	54.920,92
81 - 4.4.90 Aplicações Diretas	299.036,00
82 - 4.4.90 Aplicações Diretas	989.877,00
83 - 4.4.90 Aplicações Diretas	121.275,00
84 - 4.4.90 Aplicações Diretas	75.973,00
85 - 4.4.90 Aplicações Diretas	331.889,00
86 - 4.4.90 Aplicações Diretas	110.250,00
87 - 4.4.90 Aplicações Diretas	108.856,20
88 - 4.4.90 Aplicações Diretas	471.174,00
89 - 4.4.90 Aplicações Diretas	74.227,00
90 - 3.1.90 Aplicações Diretas	2.528.213,00
91 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e	432.260,00
92 - 3.3.90 Aplicações Diretas	261.976,00
93 - 3.3.90 Aplicações Diretas	4.665,08
94 - 3.3.90 Aplicações Diretas	4.946.797,71
95 - 4.4.90 Aplicações Diretas	662.531,00
96 - 3.1.90 Aplicações Diretas	10.542.630,00
97 - 3.1.90 Aplicações Diretas	4.602.313,00
98 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e	1.925.584,00
99 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e	4.812.735,80
100 - 3.1.90 Aplicações Diretas	3.567.345,00
101 - 3.1.90 Aplicações Diretas	1.528.862,00
102 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	641.781,00
103 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	275.049,00
104 - 3.3.90 Aplicações Diretas	347.236,00
105 - 4.4.90 Aplicações Diretas	130.988,00
106 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	417.852,00
107 - 3.3.90 Aplicações Diretas	760.426,00
108 - 4.4.90 Aplicações Diretas	739.218,00
109 - 3.3.90 Aplicações Diretas	500.000,00
110 - 3.3.90 Aplicações Diretas	132.300,00
111 - 3.3.90 Aplicações Diretas	703.537,00
112 - 3.3.90 Aplicações Diretas	261.976,00
113 - 3.3.90 Aplicações Diretas	271.712,00
114 - 3.3.90 Aplicações Diretas	21.000,00
115 - 3.3.90 Aplicações Diretas	339.600,00
116 - 3.3.90 Aplicações Diretas	110.250,00
117 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.031.875,00
118 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.366.563,00
119 - 3.3.90 Aplicações Diretas	88.588,29
120 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.600.000,00
121 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.418.600,00
122 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	364.800,00
123 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	525.082,00
124 - 4.4.90 Aplicações Diretas	22.050,00
125 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.323,00
126 - 3.3.90 Aplicações Diretas	209.475,00
127 - 3.1.90 Aplicações Diretas	1.108.724,00
128 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	216.683,00
129 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	53.489,00
130 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.918.500,00
131 - 4.4.90 Aplicações Diretas	119.700,00
132 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.323,00
133 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	130.988,00
134 - 3.3.90 Aplicações Diretas	374.850,00
135 - 3.3.90 Aplicações Diretas	30.000,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:40
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1831-8837-014

Quadro de Detalhamento da Despesa

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Gestora

Despesa	**Fixado:**
136 - 3.3.90 Aplicações Diretas	16.538,00
137 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
138 - 4.4.90 Aplicações Diretas	31.500,00
139 - 3.3.90 Aplicações Diretas	3.276.795,00
140 - 3.3.90 Aplicações Diretas	459.658,00
141 - 4.4.90 Aplicações Diretas	242.330,00
142 - 4.4.90 Aplicações Diretas	11.025,00
143 - 3.1.90 Aplicações Diretas	1.944.810,00
144 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	413.438,00
145 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.264.504,00
146 - 4.4.90 Aplicações Diretas	204.802,00
147 - 4.4.90 Aplicações Diretas	7.785,00
148 - 3.3.90 Aplicações Diretas	275.625,00
149 - 3.3.90 Aplicações Diretas	116.550,00
150 - 3.3.90 Aplicações Diretas	93.638,00
151 - 3.3.90 Aplicações Diretas	2.206,00
152 - 3.3.90 Aplicações Diretas	27.825,00
153 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
154 - 3.1.90 Aplicações Diretas	313.110,00
155 - 3.3.90 Aplicações Diretas	11.025,00
156 - 3.3.90 Aplicações Diretas	398.950,00
157 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
158 - 3.3.90 Aplicações Diretas	53.603,00
159 - 3.3.90 Aplicações Diretas	21.000,00
160 - 3.1.90 Aplicações Diretas	273.764,00
161 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	14.410,00
162 - 3.3.90 Aplicações Diretas	184.413,00
163 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
164 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.103,00
165 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.103,00
166 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	124.274,00
167 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
168 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
169 - 3.1.90 Aplicações Diretas	1.765.381,00
170 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	557.424,00
171 - 3.3.90 Aplicações Diretas	584.325,00
172 - 4.4.90 Aplicações Diretas	55.125,00
173 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	88.600,00
174 - 3.2.90 Aplicações Diretas	235.000,00
175 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	1.400.000,00
176 - 4.6.90 Aplicações Diretas	4.931.400,00
177 - 3.1.90 Aplicações Diretas	26.250,00
178 - 3.3.90 Aplicações Diretas	420.000,00
179 - 3.3.90 Aplicações Diretas	409.500,00
180 - 3.3.20 Transferências à União	1.386.000,00
181 - 9.9.90 Aplicações Diretas	130.988,00
Total da Unidade Gestora:	**117.780.264,00**

5 - Fundo Municipal de Saúde

182 - 4.4.90 Aplicações Diretas	23.970,00
183 - 4.4.90 Aplicações Diretas	19.577,00
184 - 4.4.90 Aplicações Diretas	591.831,00
185 - 4.4.90 Aplicações Diretas	203.904,00
186 - 4.4.90 Aplicações Diretas	25.806,00
187 - 4.4.90 Aplicações Diretas	144.716,00
188 - 3.1.71 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	16.538,00
189 - 3.1.90 Aplicações Diretas	21.332.570,00
190 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	3.303.570,00
191 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.813.304,00
192 - 3.3.71 Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio	11.025,00
193 - 3.3.90 Aplicações Diretas	2.736.117,00
194 - 3.3.90 Aplicações Diretas	27.422,00
195 - 3.3.93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	22.050,00
196 - 3.3.90 Aplicações Diretas	51.072,00
197 - 3.3.90 Aplicações Diretas	441.000,00
198 - 3.1.90 Aplicações Diretas	60.000,00
199 - 3.3.90 Aplicações Diretas	341.000,00
200 - 3.1.90 Aplicações Diretas	924.505,00
201 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	238.085,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:40
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1831-8837-014

Quadro de Detalhamento da Despesa

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Gestora

Despesa	**Fixado:**
202 - 3.3.90 Aplicações Diretas	200.000,00
203 - 3.1.90 Aplicações Diretas	1.072.799,00
204 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	357.599,00
205 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.984.500,00
206 - 3.3.90 Aplicações Diretas	220.500,00
207 - 3.3.90 Aplicações Diretas	606.375,00
208 - 3.3.90 Aplicações Diretas	3.307.500,00
209 - 3.3.90 Aplicações Diretas	71.745,00
210 - 3.3.93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	441.000,00
211 - 3.3.93 Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos	200.000,00
212 - 3.3.90 Aplicações Diretas	368.235,00
213 - 3.3.90 Aplicações Diretas	467.942,00
214 - 3.3.90 Aplicações Diretas	771.750,00
Total da Unidade Gestora:	**42.398.007,00**
6 - Fundo Municipal de Assistência Social	
215 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	280.000,00
216 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	280.000,00
217 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	248.832,00
218 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	334.000,00
219 - 3.1.90 Aplicações Diretas	83.499,00
220 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	1.103,00
221 - 3.3.90 Aplicações Diretas	55.125,00
222 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.323,00
223 - 3.3.90 Aplicações Diretas	454.230,00
224 - 4.4.90 Aplicações Diretas	11.025,00
225 - 4.4.90 Aplicações Diretas	14.917,00
226 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.871,00
227 - 4.4.90 Aplicações Diretas	47.740,00
228 - 3.1.90 Aplicações Diretas	40.793,00
229 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	1.103,00
230 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.103,00
231 - 3.3.90 Aplicações Diretas	40.440,00
232 - 3.3.90 Aplicações Diretas	307.344,00
233 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.323,00
234 - 3.3.90 Aplicações Diretas	25.570,00
235 - 4.4.90 Aplicações Diretas	11.025,00
236 - 4.4.90 Aplicações Diretas	39.770,00
237 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.323,00
238 - 4.4.90 Aplicações Diretas	57.330,00
239 - 3.1.90 Aplicações Diretas	1.103,00
240 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	1.103,00
241 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	144.911,00
242 - 3.3.90 Aplicações Diretas	55.125,00
243 - 3.3.90 Aplicações Diretas	100.380,00
244 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.323,00
245 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.103,00
246 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.323,00
247 - 3.1.90 Aplicações Diretas	2.835.000,00
248 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	472.500,00
249 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.924,00
250 - 3.3.90 Aplicações Diretas	506.368,00
251 - 4.4.90 Aplicações Diretas	55.123,00
252 - 4.4.90 Aplicações Diretas	19.541,00
253 - 3.3.90 Aplicações Diretas	14.616,00
254 - 4.4.90 Aplicações Diretas	11.025,00
255 - 3.3.90 Aplicações Diretas	84.578,00
256 - 4.4.90 Aplicações Diretas	69.756,00
Total da Unidade Gestora:	**6.728.591,00**
7 - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA	
257 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	12.025,00
258 - 3.3.90 Aplicações Diretas	97.241,00
259 - 3.3.90 Aplicações Diretas	12.098,00
260 - 4.4.90 Aplicações Diretas	11.025,00
261 - 3.3.90 Aplicações Diretas	27.563,00
Total da Unidade Gestora:	**159.952,00**
8 - Fundo Municipal de Habitação	
262 - 4.4.90 Aplicações Diretas	176.248,00
263 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.517,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:40
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1831-8837-014

Quadro de Detalhamento da Despesa

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Unidade Gestora	
Despesa	**Fixado:**
264 - 3.3.90 Aplicações Diretas	143.325,00
265 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
266 - 3.3.90 Aplicações Diretas	420.000,00
Total da Unidade Gestora:	**742.193,00**
9 - Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador	
267 - 3.1.90 Aplicações Diretas	1.441,00
268 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	1.441,00
269 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
270 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.103,00
271 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
272 - 3.3.90 Aplicações Diretas	1.103,00
273 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.103,00
274 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.103,00
Total da Unidade Gestora:	**9.500,00**
10 - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano	
275 - 3.3.90 Aplicações Diretas	22.050,00
276 - 4.4.90 Aplicações Diretas	105.000,00
277 - 3.3.90 Aplicações Diretas	383.775,00
278 - 4.4.90 Aplicações Diretas	525.000,00
279 - 3.1.90 Aplicações Diretas	1.023.247,00
280 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	255.812,00
281 - 3.3.50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	50.000,00
282 - 3.3.90 Aplicações Diretas	188.200,00
283 - 4.4.90 Aplicações Diretas	66.150,00
Total da Unidade Gestora:	**2.619.234,00**
11 - Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador	
284 - 3.3.90 Aplicações Diretas	2.059.362,00
Total da Unidade Gestora:	**2.059.362,00**
12 - Câmara Municipal de Caçador	
285 - 3.3.90 Aplicações Diretas	472.500,00
286 - 4.4.90 Aplicações Diretas	1.575.000,00
287 - 3.1.90 Aplicações Diretas	5.100.500,00
288 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	355.000,00
289 - 3.3.90 Aplicações Diretas	787.500,00
290 - 3.3.90 Aplicações Diretas	682.500,00
291 - 3.3.90 Aplicações Diretas	409.500,00
Total da Unidade Gestora:	**9.382.500,00**
13 - IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador	
292 - 3.1.90 Aplicações Diretas	963.200,00
293 - 3.1.91 Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal	211.904,00
294 - 3.3.90 Aplicações Diretas	616.000,00
295 - 4.4.90 Aplicações Diretas	650.000,00
296 - 3.1.90 Aplicações Diretas	20.000.000,00
297 - 9.9.90 Aplicações Diretas	4.905.781,00
298 - 3.1.90 Aplicações Diretas	200.000,00
299 - 9.9.90 Aplicações Diretas	6.759.762,00
Total da Unidade Gestora:	**34.306.647,00**
Total Geral:	**216.186.250,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador, Câmara Municipal de Caçador, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:50
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1093-4591-047

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
1	Legislativa	9.382.500,00		9.382.500,00
1 31	Ação Legislativa	9.382.500,00		9.382.500,00
1 31 1	PROCESSO LEGISLATIVO	9.382.500,00		9.382.500,00
4	Administração	37.805.222,00	4.703.775,00	42.508.997,00
4 122	Administração Geral	28.031.245,00	4.703.775,00	32.735.020,00
4 122 0	ENCARGOS ESPECIAIS	2.241.750,00		2.241.750,00
4 122 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	5.600.495,00	3.309,00	5.603.804,00
4 122 6	ASSISTÊNCIA A SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS		2.059.362,00	2.059.362,00
4 122 7	PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000.000,00	2.641.104,00	22.641.104,00
4 122 28	PROGRAMA QUINTAL SOCIAL	189.000,00		189.000,00
4 123	Administração Financeira	9.773.977,00		9.773.977,00
4 123 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	9.773.977,00		9.773.977,00
6	Segurança Pública	4.055.264,00	1.440.911,00	5.496.175,00
6 181	Policiamento	3.639.504,00	1.439.808,00	5.079.312,00
6 181 4	SERVIÇOS DE SEGURANÇA PÚBLICA	3.639.504,00	1.439.808,00	5.079.312,00
6 182	Defesa Civil	415.760,00	1.103,00	416.863,00
6 182 2	ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	415.760,00	1.103,00	416.863,00
8	Assistência Social	5.364.882,00	1.523.661,00	6.888.543,00
8 243	Assistência à Criança e ao Adolescente	147.854,00	12.098,00	159.952,00
8 243 23	ASSISTÊNCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	147.854,00	12.098,00	159.952,00
8 244	Assistência Comunitária	5.217.028,00	1.511.563,00	6.728.591,00
8 244 5	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	66.150,00	604.683,00	670.833,00
8 244 25	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE	51.465,00	475.659,00	527.124,00
8 244 29	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	1.197.957,00	251.246,00	1.449.203,00
8 244 30	GESTÃO MUNICIPAL	3.901.456,00	179.975,00	4.081.431,00
10	Saúde	30.739.901,00	11.658.106,00	42.398.007,00
10 301	Atenção Básica	29.429.666,00	6.447.097,00	35.876.763,00
10 301 8	SAÚDE BÁSICA	29.429.666,00	6.447.097,00	35.876.763,00
10 302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	441.000,00	3.579.245,00	4.020.245,00
10 302 10	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE EM SAUDE	441.000,00	3.579.245,00	4.020.245,00
10 303	Suporte Profilático e Terapêutico	368.235,00	1.239.692,00	1.607.927,00
10 303 18	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	368.235,00	1.239.692,00	1.607.927,00
10 304	Vigilância Sanitária	441.000,00	51.072,00	492.072,00
10 304 9	VIGILANCIA EM SAÚDE	441.000,00	51.072,00	492.072,00
10 305	Vigilância Epidemiológica	60.000,00	341.000,00	401.000,00
10 305 9	VIGILANCIA EM SAÚDE	60.000,00	341.000,00	401.000,00
12	Educação	14.789.933,00	39.767.016,00	54.556.949,00
12 306	Alimentação e Nutrição	1.600.000,00	1.418.600,00	3.018.600,00
12 306 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	1.600.000,00	1.418.600,00	3.018.600,00
12 361	Ensino Fundamental	9.827.969,71	22.769.036,00	32.597.005,71
12 361 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	9.827.969,71	22.769.036,00	32.597.005,71
12 364	Ensino Superior	88.588,29		88.588,29
12 364 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	88.588,29		88.588,29
12 365	Educação Infantil	3.252.375,00	15.239.780,00	18.492.155,00
12 365 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	3.252.375,00	15.239.780,00	18.492.155,00
12 366	Educação de Jovens e Adultos	21.000,00	339.600,00	360.600,00
12 366 11	EDUCAÇÃO COM QUALIDADE	21.000,00	339.600,00	360.600,00
13	Cultura	3.648.621,00	2.646,00	3.651.267,00
13 122	Administração Geral	3.417.096,00	1.323,00	3.418.419,00
13 122 30	GESTÃO MUNICIPAL	3.417.096,00	1.323,00	3.418.419,00

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Emissão: 13/12/2018 14:50
Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1093-4591-047

Anexo 8 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas, Conforme o Vínculo com os Recursos

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Código	Especificação	Ordinário	Vinculado	Total
13 392	Difusão Cultural	231.525,00	1.323,00	232.848,00
13 392 19	ACERVO CULTURAL	231.525,00	1.323,00	232.848,00
15	Urbanismo	18.172.703,33	3.944.779,67	22.117.483,00
15 451	Infra-Estrutura Urbana	18.062.453,33	3.944.779,67	22.007.233,00
15 451 17	INFRA ESTRUTURA URBANA	14.845.296,33	3.941.470,67	18.786.767,00
15 451 34	PLANEJAMENTO URBANO	2.828.131,00	1.103,00	2.829.234,00
15 451 38	PARQUE CENTRAL	389.026,00	2.206,00	391.232,00
15 452	Serviços Urbanos	110.250,00		110.250,00
15 452 37	TERMINAL RODOVÁRIO MUNICIPAL	110.250,00		110.250,00
16	Habitação	739.573,00	2.620,00	742.193,00
16 482	Habitação Urbana	739.573,00	2.620,00	742.193,00
16 482 22	HABITAÇÃO	739.573,00	2.620,00	742.193,00
17	Saneamento	3.987.180,00	12.128,00	3.999.308,00
17 512	Saneamento Básico Urbano	3.987.180,00	12.128,00	3.999.308,00
17 512 24	MEIO AMBIENTE	3.978.783,00	11.025,00	3.989.808,00
17 512 35	SANEAMENTO BASICO	8.397,00	1.103,00	9.500,00
20	Agricultura	4.419.230,00	12.197,00	4.431.427,00
20 606	Extensão Rural	4.419.230,00	12.197,00	4.431.427,00
20 606 26	PROMOÇÃO E EXTENSÃO RURAL	4.419.230,00	12.197,00	4.431.427,00
22	Indústria	1.051.620,00	4.412,00	1.056.032,00
22 661	Promoção Industrial	579.033,00	3.309,00	582.342,00
22 661 27	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	579.033,00	3.309,00	582.342,00
22 662	Produção Industrial	472.587,00	1.103,00	473.690,00
22 662 27	INDÚSTRIA E COMÉRCIO	472.587,00	1.103,00	473.690,00
27	Desporto e Lazer	505.838,00		505.838,00
27 812	Desporto Comunitário	505.838,00		505.838,00
27 812 31	DESPORTO AMADOR	505.838,00		505.838,00
28	Encargos Especiais	6.655.000,00		6.655.000,00
28 843	Serviço da Dívida Interna	6.655.000,00		6.655.000,00
28 843 0	ENCARGOS ESPECIAIS	6.655.000,00		6.655.000,00
99	Reserva de Contingência	11.796.531,00		11.796.531,00
99 999	Reserva de Contingência	11.796.531,00		11.796.531,00
99 999 9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	11.796.531,00		11.796.531,00
	Total	**153.113.998,33**	**63.072.251,67**	**216.186.250,00**
	TOTAL GERAL	**153.113.998,33**	**63.072.251,67**	**216.186.250,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador, Câmara Municipal de Caçador, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1541-5734-471

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Orgão Unidade Orçamentária	Legislativa	Judiciária	Essencial à Justiça	Administração	Defesa Nacional
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO				15.566.781,00	
2001 - GABINETE DO PREFEITO				5.187.669,00	
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO				7.071.722,00	
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO				324.135,00	
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO				21.000,00	
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA				2.962.255,00	
3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				2.241.750,00	
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO				2.241.750,00	
8000 - FAMPEC - CAÇADOR				2.059.362,00	
8001 - FAMPEC - CAÇADOR				2.059.362,00	
1000 - PODER LEGISLATIVO	9.382.500,00				
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	9.382.500,00				
9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR				22.641.104,00	
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR				22.641.104,00	
Total	**9.382.500,00**			**42.508.997,00**	

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1541-5734-471

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Orgão Unidade Orçamentária	Segurança Pública	Relações Exteriores	Assistência Social	Previdência Social	Saúde
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO	5.496.175,00				
2001 - GABINETE DO PREFEITO	416.863,00				
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	5.079.312,00				
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					42.398.007,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					42.398.007,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			6.728.591,00		
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			6.728.591,00		
7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE			159.952,00		
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE			159.952,00		
Total	**5.496.175,00**		**6.888.543,00**		**42.398.007,00**

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1541-5734-471

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Orgão Unidade Orçamentária	Trabalho	Educação	Cultura	Direitos da Cidadania	Urbanismo
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO					19.498.249,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA					19.498.249,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		54.556.949,00			
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO			3.651.267,00		
16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					2.619.234,00
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					2.619.234,00
Total		**54.556.949,00**	**3.651.267,00**		**22.117.483,00**

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1541-5734-471

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Orgão Unidade Orçamentária	Habitação	Saneamento	Gestão Ambiental	Ciência e Tecnologia	Agricultura
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO		3.989.808,00			4.431.427,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		3.989.808,00			4.431.427,00
6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	742.193,00				
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	742.193,00				
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		9.500,00			
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL		9.500,00			
Total	**742.193,00**	**3.999.308,00**			**4.431.427,00**

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Usuário: Contabilidade
Chave de autenticação: 1541-5734-471

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Orgão Unidade Orçamentária	Organização Agrária	Indústria	Comércio e Serviços	Comunicações	Energia
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO		1.056.032,00			
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		1.056.032,00			
Total		**1.056.032,00**			

Município de Caçador/SC
Avenida Santa Catarina, 195 - Centro - 89.500-124 - Caçador/ SC
CNPJ: 83.074.302/0001-31 http://www.cacador.sc.gov.br tesouraria@cacador.sc.gov.br

Anexo 9 da Lei Nº 4.320/64 - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções

Valores em R$ - Período: Orçamento/2019

Orgão Unidade Orçamentária	Transporte	Desporto e Lazer	Encargos Especiais	Reserva de Contingência	Total
2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO					108.752.526,00
2001 - GABINETE DO PREFEITO					5.604.532,00
2002 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO					7.071.722,00
2003 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA					19.498.249,00
2004 - DIVISÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA					5.079.312,00
2005 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO					54.556.949,00
2006 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTES E TURISMO		505.838,00			4.157.105,00
2007 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE					8.421.235,00
2008 - GABINETE DO VICE-PREFEITO					324.135,00
2009 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO					1.077.032,00
2011 - SECRETARIA DA FAZENDA					2.962.255,00
3000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			6.655.000,00		8.896.750,00
3001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			6.655.000,00		8.896.750,00
10000 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				130.988,00	130.988,00
10099 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				130.988,00	130.988,00
4000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					42.398.007,00
4001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					42.398.007,00
5000 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					6.728.591,00
5001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL					6.728.591,00
7000 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE					159.952,00
7001 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE					159.952,00
6000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					742.193,00
6001 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO					742.193,00
11000 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					9.500,00
11001 - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL					9.500,00
16000 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					2.619.234,00
16001 - IPPUC - INST. PESQUISA E PLANEJ. URBANO DE CACADOR					2.619.234,00
8000 - FAMPEC - CAÇADOR					2.059.362,00
8001 - FAMPEC - CAÇADOR					2.059.362,00
1000 - PODER LEGISLATIVO					9.382.500,00
1001 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES					9.382.500,00
9000 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR				11.665.543,00	34.306.647,00
9001 - IPASC - INST. PREV. SOC. SERV. MUN. CAÇADOR				11.665.543,00	34.306.647,00
Total		**505.838,00**	**6.655.000,00**	**11.796.531,00**	**216.186.250,00**

Resumo

Total das Funções	**216.186.250,00**
TOTAL GERAL	**216.186.250,00**

Entidades Consolidadas: Prefeitura Municipal de Caçador, Fundação Municipal de Esporte, Fundação Municipal de Cultura e Turismo, Fundação Municipal do Meio Ambiente, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, Fundo Municipal de Habitação, Fundo Municipal de Saneamento Ambiental de Caçador, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano, Fundo de Assistência Médica e Hospitalar dos Servidores Públicos de Caçador, Câmara Municipal de Caçador, IPASC - Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

SAULO SPEROTTO
Prefeito Municipal

CLAUDETE MARAFFON LEIDENS
Contador Geral
CRCSC 019.607/O-6

Câmara Municipal

EDITAL DE CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO 01 2017 - GREICY

Publicação Nº 1834175

EDITAL DE CHAMAMENTO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2017, devidamente homologado, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina no dia 17 de outubro de 2017 (Edição nº 2363) CONVOCA o candidato aprovado, conforme descrito abaixo, para exercer o cargo de provimento efetivo e comparecer à Câmara Municipal de Caçador, situada na rua Fernando Machado, nº 139, Centro, no município de Caçador SC, das 13h às 19h, para as devidas providências.

A posse está condicionada à confirmação de que todos os documentos necessários atendam as exigências legais, bem como atendam aos requisitos previstos na Lei Complementar nº 113/2007.

ANALISTA RH, LICITAÇÕES E COMPRAS:

GREICY RODRIGUES PIETROWSKI SPADER

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE, afixando-se cópia no mural da Câmara Municipal de Caçador.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 092 - 2018 - FÉRIAS DANI CORREA

Publicação Nº 1834163

PORTARIA nº 092 de 13 de dezembro de 2018.
Concede férias à servidora Daniela Magueroski Correa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias à servidora DANIELA MAGUEROSKI CORREA, ocupante do cargo de Telefonista, pelo período de 10 dias, referente ao período aquisitivo de 07/07/2017 a 06/07/2018, a serem gozados de 09/01/2019 a 18/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2018
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

PORTARIA 093 - 2018 - FÉRIAS FURLIN

Publicação Nº 1834166

PORTARIA nº 093 de 13 de dezembro de 2018.
Concede férias ao servidor José Luiz Furlin.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇADOR – SC, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 18, incisos II e XIII, do Regimento Interno da Câmara Municipal do Município de Caçador e com fundamento nos arts. 90 e seguintes da Lei Complementar nº 56, de 20 de dezembro de 2004,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias ao servidor José Luiz Furlin, ocupante do cargo de Motorista, pelo período de 30 dias, referentes aos períodos aquisitivos de 01/08/2016 a 31/07/2017 e 01/08/2017 a 31/08/2018, a serem gozados de 02/01/2019 a 31/01/2019.
Art. 2º - Esta Portaria entra vigor nesta data, condicionada sua eficácia à publicação no DOM.

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2018.
Antonio Rubiano Schmitz
PRESIDENTE

Caibi

Prefeitura

DECRETO 246/2018

Publicação Nº 1833051

DECRETO Nº. 243/2018 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.

ELOI JOSE LIBANO, Prefeito Municipal de Caibi Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 4º. da Lei Municipal Nº. 2520/2017 de 13 de dezembro de 2017, decreta:

Art. 1º. – Fica pelo presente decreto efetuado remanejamento de dotação orçamentária dentro da mesma categoria de programação da despesa, nos órgãos, Projetos e Atividades adiante demonstrados:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE – 02 DEPARTAMENTO DE CULTURA - 133920012.2.027 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS do Grupo de Natureza da Despesa (216) 3.3.50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos para (217) 3.3.90 – Outras Despesas Correntes o valor de R$ 1.000,00 da Fonte 1000 Recursos Ordinários.

Art. 2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caibi SC, em 11 de dezembro de 2018.
ELÓI JOSÉ LÍBANO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios

DIRLEI LEMES DE ALMEIDA
Secretário de Administração e Planejamento

Camboriú

Prefeitura

DL 023/18 - PMC

Publicação Nº 1833691

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
DISPENSA LICITATÓRIA Nº. 023/2018 – PMC
Data: 13/12/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICO MUNICIPAL - CIGA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS EXPEDIDOS PELOS ÓRGÃOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE SANTA CATARINA (DOM/SC), ADMINISTRADO PELO CIGA, CONFORME NORMATIZADO POR LEI MUNICIPAL Nº 2.311/11 e 2.312/11, EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 008/2011 PARA O ANO DE 2019.
Valor total: R$ 28.530,00 (Vinte e Oito Mil Quinhentos e Trinta Reais)
Secretaria: Secretaria Municipal de Administração.
Empresa: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL
Embasamento legal: Artigo 24, inciso "XXVI", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú SC, 13 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

IL 12/18 - FMS

Publicação Nº 1834528

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
INEXIGÊNCIA LICITATÓRIA Nº. 012/2018 – FMS
Data: 13/12/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO EM SAÚDE HOSPITALAR DE BAIXA E MÉDIA COMPLEXIDADE PARA CIRURGIA GERAL, ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 003/2018 - FMS , CREDENCIADO DR SERVIÇOS MÉDICOS.
Valor total: R$: 19.000,00 (Dezenove Mil Reais)
Secretaria de Saúde.
Contratado: DR SERVIÇOS MEDICOS S.S
Embasamento legal: artigo 25, inciso "CAPUT", da lei Federal 8666/1993.
Camboriú, 13 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PORTARIA 1783/2018

Publicação Nº 1834241

PORTARIA N° 1783, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Nomeia a respectiva comissão especial avaliadora, que ficará responsável por validar o sistema que será licitado no Pregão 016/2018 Fundo Municipal de Educação, conforme termo de referencia".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 79, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1°. Fica nomeado a respectiva equipe técnica, que ficará responsável por validar/comprovar o atendimento de todos os requisitos mínimos referente ao sistema que será licitado por validar o sistema que será licitado no Pregão 016/2018 Fundo Municipal de Educação, conforme termo de referencia.

Membros e Departamentos que representam::

Paula Antonia Ferreira de Souza
Tatiani Bernardes das Neves
Adriana Santos Pereira

Art. 2°. Caberá a respectiva comissão, avaliar o termo de referencia, validação técnica do sistema após o pregão, definir e validar o projeto

de implementação, acompanhar o processo de implementação que terá as seguintes etapas: implantação, importação de dados, treinamento dos usuários, suporte ao usuário.

Art. 3°. - Esta Portaria entra em vigor em 06 de Dezembro de 2018.

Art. 4º Está Portaria será revogada após a conclusão do Art. 2º desta Portaria.

PAÇO MUNICIPAL DE CAMBORIÚ, ESTADO DE SANTA CATARINA, SEIS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO ELETRÔNICO 009/2018 - FME

Publicação Nº 1833656

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2018 – FME - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS QUE SERÃO UTILIZADOS NA REPOSIÇÃO NAS UNIDADES DE ENSINO ONDE EXISTEM EQUIPAMENTOS COM DEFEITO SEM POSSIBILIDADE DE REPARO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações e Lei Complementar 123/06 alterada pela lei 147/14 e Decreto Municipal 3.252/2017.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 18 (Dezoito) de Janeiro de 2019, no site www.bnc.org.br
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500, no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br ou no e-mail comprasdecamboriu@gmail.com
Camboriú,12 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 086/2018 - PMC

Publicação Nº 1833654

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 086/2018 – PMC
OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESTINAÇÃO ADEQUADA DE RESÍDUOS GERADOS EM NOSSO MUNICÍPIO, PROVENIENTE DE LIMPEZA PÚBLICA E COLETA DE VOLUMOSOS, EM ÁREA DEVIDAMENTE LICENCIADA. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 15:00 horas do dia 14 (Quatorze) de Janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47) 3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 13 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 41/18 - FMS

Publicação Nº 1834684

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO 041/2018-FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 041/2018 - FMS, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTA VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS

GERIÁTRICAS DESCARTÁVEIS, A FIM DE ATENDER AOS PACIENTES QUE FAZEM USO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE",sofreu a seguinte alteração:
No aviso da licitação que saiu na edição do dia 12/12/2018:
- onde lê-se: PR 41/2018 - PMC
- leia-se: PR 41/18 - FMS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 13 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGERIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PR 81/18 - PMC

Publicação Nº 1834069

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA DO PREGÃO PRESENCIAL 081/2018-PMC

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Presencial 081/2018 - PMC, tendo como objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM CONTROLE DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO NÃO PERMANENTE, NÃO EXCLUSIVO E NÃO TRANSFERÍVEL PARA GESTÃO TRIBUTÁRIA, NOTA FISCAL ELETRONICA, GERENCIAMENTO ELETRONICO DE DOCUMENTOS E CONTROLE DE CEMITÉRIO E SERVIÇO DE MIGRAÇÃO DE DADOS, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS USUARIOS, CONFORME DESCRIÇÃO DO PROJETO BÁSICO",sofreu a seguinte alteração:
Foi alterado o parágrafo primeiro da clausula sexta do Anexo XI:
-Onde lê-se:
§ 1°. Os preços constantes da Cláusula Primeira poderão ser reajustados conforme dispõe a Lei nº 8666/93
- leia-se:
§ 1°. Os preços constantes da Cláusula Primeira poderão ser reajustados conforme dispõe a Lei nº 8666/93, com base no IPCA .
Foi alterado o inciso do artigo 57 da clausula oitavo do Anexo XI:
-Onde lê-se: A prestação do serviço será conforme solicitação da Secretaria, sendo que o presente contrato terá vigência a partir de XXXX, ambos contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogados nos moldes do artigo 57,II da Lei nº 8666/93
- leia-se: A prestação do serviço será conforme solicitação da Secretaria, sendo que o presente contrato terá vigência a partir de XXXX, ambos contados da data da assinatura deste termo, podendo ser prorrogados nos moldes do artigo 57,IV da Lei nº 8666/93 [...]
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.
Camboriú SC, 13 de Dezembro de 2018.
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

TP 011/2018 - PMC

Publicação Nº 1833818

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2018 - PMC
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA PAVIMENTAÇÃO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA JOSÉ BATISTA DE ALMEIDA, BAIRRO TABOLEIRO, MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, PLANILHAS E SEUS ELEMENTOS CONSTITUÍDOS EM ANEXO.
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.
REGIME LEGAL: Mediante as especificações e condições previstas no Edital, sob a regência da Lei Federal nº. 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.
ABERTURA DOS ENVELOPES: Iniciará às 14:00 horas do dia 18 (Dezoito) de janeiro de 2019, na sala de Reunião do Departamento de Compras situado na rua: Getúlio Vargas, Nº. 77, Centro de Camboriú/SC.
INFORMAÇÕES: Pessoalmente ou telefone: (47)3365-9500 ou no site: www.cidadedecamboriu.sc.gov.br.
Camboriú, 13 de Dezembro de 2018
ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
Prefeito Municipal

Campo Alegre

Prefeitura

ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2018

Publicação Nº 1833225

ADITIVO CONTRATUAL Nº 127/2018

TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO ATER 43/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE E A EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL, DE CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUPERVENIENTES AS LICITAÇÕES PÚBLICAS.

Pelo presente instrumento particular aditivo contratual que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, e de outro lado a empresa pública Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, as partes resolvem de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL E ORIGEM

O presente instrumento está fundamentado na Lei 8.666/93, arts. 1º, 25, "caput"; 54 e 55; apresentando origem na negociação entre a CONTRATANTE, e encaminhamento deste instrumento pela Gerência Regional da Epagri de Mafra, unidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente instrumento de contrato tem como objetivo a prestação de serviço de Assistência Técnica e Extensão Rural pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, contendo as ações descritas no Plano anual de trabalho (PAT), que desde já integra este instrumento.

I – DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DOS SERVIÇOS

Para execução dos serviços, o prazo estipulado terá início em 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, facultando a continuidade da prestação dos serviços por acordo e interesse das partes, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo com previsão na Lei Municipal e aplicação do disposto do artigo 57 e inciso da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações supervenientes às licitações e Contratos da Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará para a CONTRATADA pelos serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural prestados, o valor global de R$ R$ 27.091,50 (vinte sete mil, noventa um reais e cinquenta centavos), divididos em 10 (dez) parcelas, repassado no período de vigência desse contrato.

Parágrafo Único: Dos valores acima especificados serão descontados o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS), conforme item 17.1 da Lei Municipal que regulamente este tributo, bem como o Imposto de Renda – Pessoa Jurídica, conforme legislação federal competente.

Parcela	Valor	ISS a reter 5%	IR a reter -1,5%	Valor Líquido	Vencimento
1ª	2.709,15	135,46	40,64	2.533,05	31/01/2019
2ª	2.709,15	135,46	40,64	2.533,05	28/02/2019
3ª	2.709,15	135,46	40,64	2.533,05	31/03/2019
4ª	2.709,15	135,46	40,64	2.533,05	30/04/2019
5ª	2.709,15	135,46	40,64	2.533,05	31/05/2019
6ª	2.709,15	135,46	40,64	2.533,05	30/06/2019
7ª	2.709,15	135,46	40,64	2.533,05	31/07/2019
8ª	2.709,15	135,46	40,64	2.533,05	31/08/2019
9ª	2.709,15	135,46	40,64	2.533,05	30/09/2019
10ª	2.709,15	135,46	40,64	2.533,05	31/10/2019

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal acima mencionado será repassado pelo CONTRATANTE/Município para a Epagri, mediante emissão de boleto bancário. O vencimento dos boletos será conforme acordado nesse instrumento jurídico. A quitação do pagamento, será dada pela CONTRATADA imediatamente após o recebimento de cada parcela.
Parágrafo Primeiro: A nota fiscal deverá ser emitida até o ULTIMO dia útil de cada mês da prestação do serviço.

II – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do Contrato Original permanecem inalteradas.

E por estarem de acordo, assinam este instrumento em três (3) vias iguais, com as testemunhas abaixo assinadas e qualificadas.
Campo Alegre SC, 04 dezembro de 2018.

LUCILAINE MOKFA SCHWARZ Secretária Municipal de Administração

BERNADETE GREIN
Gerente Regional da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri

Testemunhas:

Maria Cristina M. Munhoz CPF: 004.572.629-90	Daniela Saldanha CPF: 067.764.489-22

ADITIVO Nº 07/2018

Publicação Nº 1820589

ADITIVO Nº 07/2018

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE E DE OUTRO LADO LUIZA RIBEIRO DA SILVA.

CONTRATADA: LUIZA RIBEIRO DA SILVA, no Cargo Público de Agente Operacional I na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, portadora do CPF/MF nº 053.876.239-00, residente domiciliado na Rua do Ipê, snº, Cascatas, Município de Campo Alegre/SC.

OBJETO: Realização de atividades suplementares para restaurar o padrão indispensável mínimo, prevista no Inciso VII e IX do Artigo 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

JUSTIFICATIVA: Prorrogação de Contrato Temporário em substituição a Servidora Pública Municipal Titular Cristiane Pereira Fernandes, a qual se encontra em Licença para Tratamento de Saúde, conforme ofício expedido pela Secretaria Municipal de Educação nº 199/SEDUC/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga Contrato Por Prazo Determinado.

PRAZO: Prorrogação: 14 de dezembro de 2018;

Término: 15 de abril de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais, vinte e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: As demais cláusulas e disposições do Termo de Contrato permanecem inalteradas e em vigor.

Campo Alegre/SC., 14 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI Prefeito Municipal		LUIZA RIBEIRO DA SILVA Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018

Publicação Nº 1832972

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2018 - Modalidade Pregão
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de 120.000 (cento e vinte mil) litros de óleo diesel S10 e 246.000 (duzentos e quarenta e seis mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota municipal, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa RUDIPEL RUDNICK PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 75.415.075/0002-13, em decorrência da homologação do processo licitatório nº 87/2018, modalidade Pregão, para Sistema de Registro de Preços.

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	120.000	Litro	Óleo Diesel S10	3,349	401.880,00
02	246.000	Litro	Óleo Diesel S500	3,303	812.538,00
VALOR TOTAL				R$ 1.214.418,00	

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

HANS HARTWIG GEHRMANN
Rudipel Rudnick Petróleo Ltda
Representante legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2018 FMS

Publicação Nº 1832969

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018 FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 28/2018 FMS - Modalidade Pregão Presencial
Validade da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, a contar desta data.

Aos dezenove dias do mês de novembro de 2018, no Serviço de Suprimentos do Município de Campo Alegre, são registrados os preços para eventual aquisição de 35.000 (trinta e cinco mil) litros de óleo diesel S10 e 25.000 (vinte e cinco mil) litros de óleo diesel S500, para manutenção da frota do Fundo Municipal de Saúde, conforme descrito na tabela abaixo, celebrado entre o Município de Campo Alegre e a empresa RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA, CNPJ: 75.415.075/0001-32, em decorrência da homologação do processo licitatório nº. 28/2018 FMS, modalidade Pregão Presencial, para Sistema de Registro de Preços.

IT	QT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	35.000	LITRO	Óleo Diesel S10	R$ 3,349	R$ 117.215,00
02	25.000	LITRO	Óleo Diesel S500	R$ 3,303	R$ 82.575,00
VALOR TOTAL	R$ 199.790,00				

As condições para a entrega e demais exigências do objeto constam no Edital do processo licitatório epigrafado, independentemente de sua transcrição.

MARIA CRISTINA MARCINIAK MUNHOZ
Pregoeira

RUDIPEL - RUDNICK PETRÓLEO LTDA
Hans Hartwig Gehrmann
Representante legal

DECRETO Nº 11.636 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833814

DECRETO Nº 11.624 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÕES PARCIAIS DE ELEMENTOS DE DESPESA DAS DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, o inciso II do art. 11 da Lei Municipal nº 4.711 de 12 de dezembro de 2017; Decreta:

Art. 1º Abre suplementar no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), nos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento Vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental	
300000.00.0140 -	Despesas Correntes	
330000.00.0140 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0140 -	A Aplicações Diretas	
339039.00.0140 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 6.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Via Públicas e Logradouros	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339039.00.0896 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 2.000,00
	Total	R$ 10.000,00

Art. 2º Os créditos a que se refere o artigo 1º deste Decreto, correrão por conta de anulações parciais dos seguintes Elementos de Despesa das Dotações do Orçamento vigente.

05.00 -	Secretaria Municipal de Educação	
05.06 -	Serviço de Manutenção do Salário Educação	
12.361.0013.2.108 -	Manter e Coordenar Atividades Específicas do Ensino Fundamental	
400000.00.0140 -	Despesas de Capital	
440000.00.0140 -	Investimentos	
449000.00.0140 -	A Aplicações Diretas	
449052.00.0140 -	Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00
08.00 -	Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.	
08.03 -	Serviços de Obras e Serviços Públicos	
15.452.0045.2.023 -	Via Públicas e Logradouros	
400000.00.0896 -	Despesas de Capital	
440000.00.0896 -	Investimentos	
449000.00.0896 -	A Aplicações Diretas	
449051.00.0896 -	Obras e Instalações	R$ 2.000,00
11.00 -	Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.	
11.03 -	Coordenadoria de Esporte e Lazer	
27.812.0084.2.002 -	Manutenção das Atividades da Coordenadoria de Esporte	
300000.00.0896 -	Despesas Correntes	
330000.00.0896 -	Outras Despesas Correntes	
339000.00.0896 -	Aplicações Diretas	
339030.00.0896 -	Material de Consumo	R$ 2.000,00
	Total	R$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 13 de dezembro de 2018.
RUBENS BLAZSKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 11.637 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834716

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 11.637 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao inciso IX do art. 300 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

DECRETA:
Art. 1º Prorrogar o Contrato Temporário firmado com LUIZA RIBEIRO DA SILVA, para exercer o Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, registro no sistema sob nº 955840, Regime Jurídico, Especial Administrativo, (Contrato Temporário) previsto no Inciso IX, do Artigo 37 da CF/88, e no Capítulo IV da Lei Complementar Municipal nº 088, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, vencimentos Nível 1, Sub-Nível 11, Referência A, no valor de R$ 918,23 (novecentos e dezoito reais e vinte e três centavos) mensais, pelo período de 14 de dezembro de 2018 a 15 de abril de 2019.
Parágrafo único. A prorrogação de que trata o caput deste artigo para substituir a Servidora Pública Municipal Titular Cristiane Pereira Fernandes, a qual encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde, matrícula funcional nº 00814, registro no sistema sob nº 955482, em atenção ao ofício nº 199/SEDUC/2018, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 13 de dezembro de 2018, sob nº 8836.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Campo Alegre/SC., 13 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.458 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834356

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.458 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 40 (quarenta) dias de férias a Servidora Pública Municipal CARLA ANDREIA VEIGA, matrícula funcional nº 000685, registro no sistema sob nº 955125, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 10 (dez) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Pagamento de um Terço de Férias referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 e 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 04 de fevereiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 29 de novembro de 2018 sob nº 008268.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 16.346 de 06 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.459 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834361

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.459 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 05 (zero cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal ANA LUIZA DA CRUZ KMIECIK, matrícula funcional nº 000451, registro no sistema sob nº 954462, ocupante do Cargo Público de Professor I, exercendo a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º A Servidora Pública gozou as férias no período de 03 de dezembro de 2018 á 07 de dezembro de 2018, segundo informação prestada pela Secretaria Municipal de Educação pelo ofício nº 193/SEDUC/2018 expedido em data de 26 de novembro de 2018, devidamente protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 27 de novembro de 2018 sob nº 008189 e requerimento devidamente assinado pela referida Servidora Pública Municipal e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de novembro de 2018 sob nº 0081859

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

Art. 4º Revogam-se as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município Campo Alegre/SC., 13 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 16.460 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834398

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 16.460 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial aos artigos 133 e 158 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 35 (trinta e cinco) dias de férias a Servidora Pública Municipal BRUNA SCHWARZ, matrícula funcional nº 000816, registro no sistema sob nº 955484, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, exercendo a Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a disposição da APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no Município de Campo Alegre/SC.

§ 1º As férias de que trata o caput deste artigo referente aos seguintes períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2017 a 31 de dezembro de 2017 = 05 (zero cinco) dias; 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018 = 30 (trinta) dias.

§ 2º Pagamento de um Terço de Férias referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º A Servidora gozará as férias no período de 27 de dezembro de 2018 á 30 de janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolada pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 12 de dezembro de 2018 sob nº 008811.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Alegre/SC.,
13 de dezembro de 2018.
RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito Municipal

LUCILAINE MÓKFA SCHWARZ
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2018.

JEFFERSON TADEU AMORIM CUNHA
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 43 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833782

IPRECAL – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC.
E-mail: iprecal@campoalegre.sc.gov.br Fone 47 3632-1574

PORTARIA Nº 43 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS AO DIRETOR EXECUTIVO DO IPRECAL.

O Diretor Executivo do IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Diretor Executivo do IPRECAL, JEFFERSON JEAN DUVOISIN, matrícula funcional nº 000337, Registro no Sistema sob nº 78, ocupante do Cargo Público de Técnico em Nível Médio, exercendo atualmente o Cargo Público Comissionado de Diretor Executivo do IPRECAL, lotado no IPRECAL – Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC.
Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo referente ao período aquisitivo de 08 de junho de 2018 a 07 de junho de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção do Diretor Executivo o qual requereu.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Campo Alegre/SC. IPRECAL, 13 de dezembro de 2018.
JEFFERSON JEAN DUVOISIN
Diretor Executivo do IPRECAL.

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 14/12/2018.

ATO Nº 008 - RELAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS INSCRITOS PROCESSO SELETIVO Nº 02/2018

Publicação Nº 1834261

Estado de Santa Catarina
Município de Campo Alegre
Processo Seletivo n.º 02/2018

NBS

ATO 008: Relação Final de Candidatos Inscritos

O prefeito municipal de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, torna público para conhecimento dos interessados a relação final de candidatos inscritos, inexistindo recursos interpostos contra o indeferimento da inscrição, de acordo com o estabelecido no Edital de Processo Seletivo nº 02/2018, conforme lista de candidatos por cargo, constante no ANEXO I desta publicação.

Ficam convocados, desde já, todos os candidatos acima relacionados, a prestarem a prova objetiva, na data, horário e local estabelecidos na publicação inerente à convocação da Prova Objetiva, nas datas, horários e locais estabelecidos, bem como em suas publicações posteriores.

Campo Alegre/SC, 13 de dezembro de 2018.

RUBENS BLASZKOWSKI
Prefeito do Município de Campo Alegre

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

01.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000469	ADRIANA ALVES MACHADO	03303045933	Deferido
0000420	ADRIANA PREISLER	05047700984	Deferido
0000193	ADRIANE MALLON	00336878974	Deferido
0000278	ALINE KOCH BRINIAK	09604284967	Deferido
0000380	ANA CLAUDIA GROSSKOPF	07207852940	Deferido
0000334	ANA MINETTO	02475130911	Deferido
0000532	ANDREIA KIATKOSKI	00411642960	Deferido
0000404	ANELIZE TURECK	00698346955	Deferido
0000194	ANGELA ALEXANDRINA STIPP DOS SANTOS	05470490998	Deferido
0000359	ANGELA MARIA DE SOUZA	84269502991	Deferido
0000589	BIANCA LIEBL	07529425900	Deferido
0000250	CARLA ANDREA VEIGA	08101022937	Deferido
0000115	CARLA DA SILVA	07429091903	Deferido
0000592	CARLA SCHROTH WEDEKIND	06261470936	Deferido
0000444	CARMEM PEREIRA	66516900949	Deferido
0000072	CHIRLEI ROBERTA DA CRUZ SILVA	04258771910	Deferido
0000576	CILMARA CZORNEI LIMA	03918741958	Deferido
0000406	CLARETE DA LUZ DOS SANTOS CUBAS	79141226968	Deferido
0000307	CLEIDI CORDEIRO FRIEDRICH	01677546964	Deferido
0000351	CLEIDIANE MUNHOZ FUCKNER	04480176950	Deferido
0000479	CLEMAIR DA SILVA JUNIOR MROCZKA	89467140934	Deferido
0000566	CRISTIANE BAYERL QUOST MARIANO	03293091962	Deferido
0000007	CRISTIANE DE OLIVEIRA BAYERL	03815863910	Deferido
0000425	CRISTIANE THOMAS DA SILVA VEIGA	06801253964	Deferido
0000608	CRISTINA WOTROBA	02443501914	Deferido
0000263	DARA MUNHOZ	10143213954	Deferido
0000386	DINACIR DREVEK	90542630915	Deferido
0000344	DIRCINEIA RODRIGUES NUNES	00948791926	Deferido
0000503	EDICLER MUNHOZ	92054412953	Deferido
0000384	EDIVANE PATRICIA MELIM DA SILVA	05396922982	Deferido
0000586	ELAINE MEYER BAUM	06930908983	Deferido
0000424	ELAINE PINHEIRO GEISSLER	04549343940	Deferido
0000360	ELISANGELA RODRIGUES POMOCENE	05712304902	Deferido
0000185	ELISIANE VARELLA	03550484933	Deferido
0000058	ENI DE FATIMA MACHOVSKI	00891765964	Deferido
0000064	EVA UHLIG	03965276980	Deferido
0000266	EVILIANE OSNILDA CUBAS MUNHOZ	02341841910	Deferido
0000119	EVILIN FERRAZ DOS SANTOS	08990814952	Deferido
0000611	FABIANA LINZMEIER	05073298993	Deferido
0000284	FABIANA OLIVEIRA CAMARGO SCHADECK	01560086963	Deferido
0000522	FABIANA RODRIGUES DE SOUZA	02639995995	Deferido
0000218	FERNANDA APARECIDA MATHIAS	04144133931	Deferido
0000100	FERNANDA CUBAS HUBNER	06983759982	Deferido
0000382	FLAVIA RAQUEL STAHELIN CCHALOUPECK	05369570965	Deferido
0000328	GERSON ENGLER	78852862900	Deferido
0000127	GILCELI BELDOVICZ MARCINIAKI	05393692927	Deferido
0000499	GILIANE MARIA SANTOS	08569957971	Deferido
0000483	GISELI HIRT FERREIRA	00573933979	Deferido
0000365	GISELY RODRIGUES	00494036990	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000036	HEIDE KECIA SILVA DOS REIS	03925488952	Deferido
0000133	HELOISA TRAIN MALINOVSKI	09012479959	Deferido
0000283	ICLEIA IGNES DUVOISIN VICENZI	63852071968	Deferido
0000371	INEZ SILVANE NEPPL LISCZKOVSKI	85229628987	Deferido
0000457	IONE MARIA TASCHECK LIEBL	81683103904	Deferido
0000325	ISOLETE TCHOKE ZOELLNER	06161544962	Deferido
0000033	JACINTA ZEZOTKO WOYAKEIVICZ	06722617904	Deferido
0000024	JANAINA DO ROCIO WEGA MACHADO	06123235958	Deferido
0000423	JÉSSICA MAIARA DANNA	08688026971	Deferido
0000364	JOELIZE ALTMANN ALVES DE RAMOS	05412256937	Deferido
0000567	JOSIANE DE FATIMA LEANDRO SANTOS RANK	05164944901	Deferido
0000547	JULIANA CRISTINA ROSSI	03598971931	Deferido
0000465	JULIANA CRISTINE STREIT	07084444904	Deferido
0000399	JULIANA SZCZYGIEL ALVES RIBEIRO	04210150983	Deferido
0000221	JULIANE FERNANDES	06990143959	Deferido
0000258	JUSSARA ANTUNES TIBES	02132296928	Deferido
0000346	KARINA BAPTISTA MOREIRA	05759602993	Deferido
0000121	KEITY TATIANA DE BOMFIM	05848507945	Deferido
0000470	LEIA FELICIANO	01955609900	Deferido
0000504	LINA HEIDEN DE BARROS ESMERO	05336655902	Deferido
0000524	LISETE MATIOSKI LABAS	02295897904	Deferido
0000446	LISIANE FATIMA ALVES MACHADO PICKIUS	79844162904	Deferido
0000616	LUCENI ALMEIDA SANTOS	03277159957	Deferido
0000118	LUCIA DRYGLA MENDES	03887240995	Deferido
0000427	LUCIANE FERREIRA BUEBO NOVAK NOVAK	02547522926	Deferido
0000190	LUCIANE KUIAVA	00499593952	Deferido
0000201	LUCIANE PIEKARSKI	06477998980	Deferido
0000323	LUCILDA TEIXEIRA	02791193995	Deferido
0000235	MARCIA JEDITZ	00344926907	Deferido
0000311	MARCIA MACHOVSKI GRUBER	00665211902	Deferido
0000367	MARIA MARGARETE GIESE ROSA	61827789972	Deferido
0000296	MARIA DE FATIMA DA CRUZ	78048290944	Deferido
0000085	MARIA IVONE WISCHRAL MADRUGA	00698525965	Deferido
0000528	MARIA NOGUEIRA DE LIMA SILVA	05149608920	Deferido
0000391	MARIA SOFIA CUBAS MACHADO	02343170940	Deferido
0000052	MARIA TEREZINHA CARVALHO DE LIMA	06685029919	Deferido
0000510	MARIA VALERIA HONORIO DE LIMA	08873157980	Deferido
0000582	MARILENE ANTONOVICZ	97023620915	Deferido
0000001	MARILEY DA SILVA	05556431906	Deferido
0000463	MARLI TERESINHA SCHUMACHER DA SILVA SOARES	04647098907	Deferido
0000373	MICHELI ZANETTI NEPPEL	02019637952	Deferido
0000419	NAIARA BONETT DE ANDRADE	08106624935	Deferido
0000493	NELCI T IDALENCIO DETROZ	52246434904	Deferido
0000143	ODILA ANTUNES	54489636920	Deferido
0000233	PATRICIA PADILHA DOS SANTOS	00869697900	Deferido
0000374	PRISCILA ELAINE SAROVISKI PEREIRA	04755415969	Deferido
0000447	RAQUEL FUNK	59655810925	Deferido
0000006	RAQUEL MUEHLBAUER BLODORN	00778404960	Deferido
0000578	REGIANE ZILMA FUCKNER	90148134904	Deferido
0000264	ROCKSANDRA ALVES MARIN LINS	02742084908	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000051	ROSEANE CRISTINA FARIAS BOMFIM	00332196569	Deferido
0000536	ROSILANE HIRT	05654428993	Deferido
0000530	ROSIMERI SEVERIN	05300855936	Deferido
0000028	SANDRA COLACO	98289020953	Deferido
0000437	SANDRA PATRICIA MAIBERG DO PRADO	05003898967	Deferido
0000002	SHEYLA SUCHOMEL ALVES	00405306989	Deferido
0000322	SILMARA BEGALKE	00498000940	Deferido
0000268	SILVANA LEMOS DE SOUZA	05237993907	Deferido
0000436	SILVANE RAMOS	05987664993	Deferido
0000197	SIMONE APARECIDA ALVES ROHRBACHER	04826498950	Deferido
0000554	SIMONE SENN KUROVSKI	02381442910	Deferido
0000029	SIOMARA TEREZINHA RINCON DE SOUZA	90248899953	Deferido
0000037	SIRLEI LIBMANN DE JESUS	00980183960	Deferido
0000441	SOLANGE NIEDZIELSKI DE CASTILHO	00431378908	Deferido
0000308	SUELEN APARECIDA HUMMELGEN	06284753900	Deferido
0000114	SUZANA BONACIN	62139029968	Deferido
0000396	TAIS BUBA KOTOVICZ	09350273942	Deferido
0000452	TEREZINHA APARECIDA FRANCO AUGUSTIN	02209203970	Deferido
0000356	VANDERLEIA PRUSSAK BIALOBOK	00432003975	Deferido
0000559	VANESSA BLASZKOVSKY DE OLIVEIRA	08134587909	Deferido
0000137	VANESSA LIMA AGAPITO	03741824933	Deferido
0000407	VANESSA STAL BATISTA	05011262952	Deferido
0000556	WALDIRENE WOICHEKOSKI KRUCZKIEVICZ	83610227915	Deferido
0000286	WANESSA SCHROTH	06418495918	Deferido
0000376	ZENAIDE PIRES	04976620948	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

01.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000135	ANDREZA MELO	10068144938	Deferido
0000438	CAMILA TWARDOWSKI DA SILVA	08642636947	Deferido
0000550	CIBELE DE SIQUEIRA	06425685883	Deferido
0000400	CINTIA APARECIDA LINO DE OLIVEIRA	10269123938	Deferido
0000574	DANIELA TEREZINHA MARCINIAK	06364340954	Deferido
0000332	DANIELE MICKUS	10972836900	Deferido
0000049	EMELYN EHLKE	05594037985	Deferido
0000104	FABIOLA AUGUSTIN	09857529984	Deferido
0000044	FERNANDA VAZ	10463664914	Deferido
0000405	ILAINE MIRIA ROSA	04379316920	Deferido
0000122	JOCIELE PEREIRA	09860970980	Deferido
0000079	JOSEANE JUNGTON DA SILVA	00499075900	Deferido
0000552	KÁTIA SCHELBAUER	04805082917	Deferido
0000475	LUANA LISBOA SOUZA	09567981957	Deferido
0000259	LUCAS CAMARGO	08988664990	Deferido
0000393	LUCI LEIDI ODIA	00374916950	Deferido
0000563	MARIA IVONETE KOZORIZ	10335081959	Deferido
0000297	MARIELE CORREA VEIGA	06877617940	Deferido
0000123	MARILENE APARECIDA BINNER	05906433988	Deferido
0000287	MARINEI HOSS	05137367940	Deferido
0000247	MATILDE APARECIDA BAECHTOLD	02899618903	Deferido
0000478	MICHELE CABRAL DA ROCHA LANG	09287983992	Deferido
0000239	NOELI DE FATIMA FERNANDES STUEPP	00410184942	Deferido
0000551	RAFAELA LOISE TILP	02343609926	Deferido
0000338	ROSANGELA APARECIDA FOSSILE DOS SANTOS	05560928992	Deferido
0000572	ROSENILDA VEIGA	03118403969	Deferido
0000571	SANDRA RENATA DE OLIVEIRA	06902954992	Deferido
0000506	TATIANE MUEHLMANN TELMA	05412322905	Deferido
0000117	VANESSA APARECIDA SIMÃO STEUERNAGEL	07550361908	Deferido
0000170	VANESSA CAMARGO VIEIRA	01158935048	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

02.1 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000392	ANA CARLA HUMMELGEN	06471993943	Deferido
0000410	ANDREIK WOLLNER	07123755979	Deferido
0000124	ANDREZA DA ROCHA	08085824965	Deferido
0000553	ANGELICA PATRICIA PEREIRA	08145826993	Deferido
0000005	ANNIE EVELYN DE LIMA	07643341907	Deferido
0000358	CRISTIANE FLORIANI GASSNER	06033044940	Deferido
0000500	EGON HEINZ STUBER	04538000922	Deferido
0000020	EULÁLIA GORNIACK CUSTODIO	93701233934	Deferido
0000560	INACIO SAVITSKY	06628812901	Deferido
0000013	JAISON FERREIRA	08998394952	Deferido
0000004	JESSICA CRISTINA WITT	06663979965	Deferido
0000439	JOAO FERNANDES DOS SANTOS	07071847975	Deferido
0000412	JONAS DA SILVA DE SOUSA	05428395982	Deferido
0000045	JOSÉ LUÍS CARVALHO	60771828934	Deferido
0000605	JOSIMAR WILLIAM OSOVSKY	04343021980	Deferido
0000238	KELLY SACHT	06581567990	Deferido
0000299	LUAN DERIK CARLOS DE CASTRO	08632972936	Deferido
0000401	LUCAS DE FARIAS	05960544911	Deferido
0000348	LUCIANA YARENHUK DA SILVA	03694711996	Deferido
0000481	MARCIEL SIQUEIRA	05487991995	Deferido
0000562	RODINEI SOARES NARDO	00714881970	Deferido
0000302	RODRIGO HRUSCHKA CUBAS	05797692910	Deferido
0000098	RODRIGO SCHOEFFEL CORDEIRO	07507926982	Deferido
0000075	ROGERIO JORGE SCARPIM	49176978915	Deferido
0000591	ROSEMIR FRANCO	00635483998	Deferido
0000568	THIAGO DE OLIVEIRA GONÇALVES	06057265904	Deferido
0000394	WILLIAM FUNK	07924782907	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

02.2 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000363	ADRIANO GRESZCZESZEN	09497954964	Deferido
0000293	ALEXANDRE MARCZAK	00646183907	Deferido
0000477	ANDERSAN TIAGO DUMS	10359173942	Deferido
0000494	ANDRESSA BONETT DE ANDRADE	05153504948	Deferido
0000054	ANTONIO ELIZEU DA CUNHA JUNIOR	08772481927	Deferido
0000217	DANIRA APARECIDA BEUTER	07891715971	Deferido
0000187	ELISIANE GROSSL	05078939997	Deferido
0000232	FLÁVIO CEMBALISTA	09703904912	Deferido
0000489	GIOVANE JOSE PEREIRA	08770784914	Deferido
0000569	GUILHERME FELIPE PAZ RIBEIRO	08767470980	Deferido
0000482	LUIS FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	10142976997	Deferido
0000291	MARCIO DZIEDICZ	04826141963	Deferido
0000511	MARTHA INGE PFEIFFER BRUECKHEIMER	46368302968	Deferido
0000159	MELLANIE MERIE CUNHA ZOELLNER	08384014906	Deferido
0000431	PAULO FELLIPE CIPRIANI	10390292990	Deferido
0000565	PRICILA BRANCO KRZESINSKI	11299838979	Deferido
0000381	SANTINO JUNIOR MACHADO	06778873965	Deferido
0000205	TAYLAN BATISTA TELES	01283395517	Deferido
0000209	THALIA FALQUEVICZ	11025423933	Deferido
0000415	VICTOR MENDES	08644255975	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

03.1 - PROFESSOR DE ARTE (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000224	ANDRESSA ALVES MARTINS	06485565906	Deferido
0000587	FRANCISCO ADEMIR DE CASTILHO	68278519900	Deferido
0000240	JACQUELINE FURMANN COMARELLA	04172121942	Deferido
0000275	JANAINA RAQUEL ALVES DE CAMPOS COUTINHO	00341544930	Deferido
0000357	SUELI CARDOZO	80836445953	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

03.2 - PROFESSOR DE ARTE (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000083	ANDRESSA PILATTI VIEIRA DO PRADO	06266267900	Deferido
0000003	EMELLI TALLITA ROHDE RIBEIRO	10005675910	Deferido
0000262	GLEICI REICHWALD KNOP	07842230927	Deferido
0000321	JOICE APARECIDA RIBEIRO	04828513922	Deferido
0000031	LUANA JACIARA DE LIMA	07599516913	Deferido
0000162	SAMARA MASSANEIRO DE LIMA	08378806960	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

04.1 - PROFESSOR DE INGLÊS (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000106	CARLA KOTOVICZ	75032813915	Deferido
0000495	EDERSON IDALENCIO	00457150920	Deferido
0000353	ROSANGELA HRUSCHKA	00407625992	Deferido
0000177	SUELEN ELIZA VIER DREVECK	07236986941	Deferido
0000397	TATIANE LABAS	09578652950	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

04.2 - PROFESSOR DE INGLÊS (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000385	ANA PAULA FERNANDES DEMETRIO DE CARVALHO	31318498864	Deferido
0000604	DAIANA ROSA GOULARTE	03797883900	Deferido
0000189	GABRIELA ELENITA TURECK	09925041988	Deferido
0000059	THAYANE EVANGELISTA	11887216901	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

05.1 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000541	FERNANDA DE SOUZA	09193346956	Deferido
0000151	GISELE DE FATIMA BATISTA	06223016913	Deferido
0000290	IRILDES BIAOBOCK COSTA	42173892991	Deferido
0000369	JOICE VERGOPOLAN OLIVEIRA	04523150931	Deferido
0000491	KENNDRA RANDIG	06768163981	Deferido
0000191	MAIELI DOS SANTOS VEIGA	00682409960	Deferido
0000342	SILVIA RAFAELE KERSCHER	09262137923	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

05.2 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000488	LUCIENE APARECIDA VIEIRA BRETAS	03165245657	Deferido
0000330	SCHAROLYN ZIMMER	09310876948	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

06.1 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000210	LUCIANA CRISTINA DE OLIVEIRA	01757634967	Deferido
0000145	TAÍS APARECIDA ODIA UHLIG	08167246957	Deferido
0000595	TIAGO LOPES RODRIGUES	07512599935	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

06.2 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000277	AMANDA BUGGENHAGEN PSCHEIDT	06999488940	Deferido
0000486	CRISTIANE SCHLAGENHAUFER	08910621907	Deferido
0000179	JESSICA ALAUANA DOS PASSOS	08515634902	Deferido
0000413	JULIANO BRANDENBURH	08353957906	Deferido
0000041	KELY CRISTINA DAUTT XAVIER	10981606903	Deferido
0000111	MATHEUS SCHOEFFEL	09445108922	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

07.1 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000279	FABIANE DO ROCIO NASCIMENTO	05829134977	Deferido
0000329	JANAINA GREIN	09167370985	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

07.2 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000214	DAIANE RODRIGUES CARDOSO	07778003902	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

08.1 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000526	CLAUDIO FERNANDO ZESZOTKO	09262647964	Deferido
0000136	EVANDRO MARINHO	09254157902	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

08.2 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000164	KEVILIM TALLMANN VICENTE DE LIMA	06972599946	Deferido
0000103	VERIDIANE APARECIDA DE MELO	04207261958	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

09.1 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000531	ADRIANO WESTPHAL	08636820901	Deferido
0000473	ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS CORREA	07325031912	Deferido
0000161	CAMILA MICHELE WACKERHAGE	07246449973	Deferido
0000022	CLEITON JESIEL DA MAIA	05223076982	Deferido
0000280	CLEMENTINA HAVRELHUK	77172027949	Deferido
0000138	DIEGO JOSE ANDRADE DE OLIVEIRA	01050122976	Deferido
0000409	ESMAEL PSCHEIDT	09893716977	Deferido
0000202	GABRIEL LUIZ BARROS TOJEIRO	09098036929	Deferido
0000081	GLEICE SWIRKOWSKY	68569270968	Deferido
0000078	GUSTAVO DE CASTRO ALVES MACHADO	39564366879	Deferido
0000207	JONATAN GOMES DOS SANTOS	04940617904	Deferido
0000017	RICOBERT JOHANSON JUNIOR	05448357946	Deferido
0000433	RODRIGO CHRISTOFF	07343783947	Deferido
0000549	SANDRO SAVITSKY	08695967999	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

09.2 - PROFESSOR DE HISTÓRIA (NÃO HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000295	JEFFERSON DE CASTILHO MAIA	05795217964	Deferido
0000573	PAULO ALDACIR FOSGRAU	07631072981	Deferido
0000588	RUDOLFO JOSÉ WEDEKIND	56377460953	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

10.1 - PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO (HABILITADO) - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000508	JOSI SIMONE MUEHLBAUER MARTINEZ	96983531949	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

11 - ATENDENTE DE SALA - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000476	ADRIELE CRISTINE STAHELIN	11244168971	Deferido
0000226	ALEXANDRE OSVALDO DE OLIVEIRA	94407444991	Deferido
0000558	ALINE SOARES DE LIMA	08854256935	Deferido
0000539	ALINE VEIGA	09559607979	Deferido
0000487	ANA HELENA FLORIANI	13079234960	Deferido
0000096	ANA LUIZA DE LIMA	10660962950	Deferido
0000610	ANDRE LUIS PONIKERSKI	07645673907	Deferido
0000581	ANGELICA DE CARVALHO BICHER	04306054985	Deferido
0000128	ATILIO EUGENIO UBER NETO	07046680922	Deferido
0000561	BEATRIZ CARDOSO SARMANHO	07033202385	Deferido
0000442	BIANCA MUNCH	09469053982	Deferido
0000053	BIANCA ROSA	09234841913	Deferido
0000603	BRUNA BINNER	08391722902	Deferido
0000063	BRUNA DE PAULA	12221680901	Deferido
0000038	BRUNA FERNANDA ZUMBACH	10430855990	Deferido
0000514	BRUNA GUIOVANA PREISLER	09516737935	Deferido
0000153	CAROLINI SILVA	10629695962	Deferido
0000468	CELIA GONÇALVES	04943177956	Deferido
0000450	CELIA ROSARIO ROCHA	03490517989	Deferido
0000505	CELIA ZUMBACH	04784533966	Deferido
0000525	CLAIR PERPETUA ROCHA FERRAZ	02721397931	Deferido
0000288	CLEIDE DOMINGUES MACIEL	05413128983	Deferido
0000146	CLEUSA MARIA DA SILVA	05013344913	Deferido
0000579	DAIANA TWARDOWSKI PORTELA	05016361967	Deferido
0000388	DAIANE JACKELINE PREISLER	07513318999	Deferido
0000416	DANIÉLE ZUMBACH BOARON	10828795924	Deferido
0000601	DANIELI PEDROZO	00956356966	Deferido
0000422	DANIELLI ANDRESSA VIEIRA LANG	05148059940	Deferido
0000134	DARIANE DE LIMA DA SILVA	07080797926	Deferido
0000215	DEBORA TOMAZ	10823595994	Deferido
0000542	DJENIFER CAMILA GREIPEL	08563154940	Deferido
0000257	DJENIFER LARISSA DA SILVA	11670617998	Deferido
0000030	DONATO CARDOZO STELZNER	11967663980	Deferido
0000281	DOUGLAS MACHADO DOS PASSOS	07854669910	Deferido
0000615	ELAINE AUGUSTIM LEAL	09331485930	Deferido
0000545	ELISANGELA APARECIDA SIQUEIRA	03821241977	Deferido
0000408	ELIZANDRA MACHADO BINECK	05534440937	Deferido
0000350	ELIZANGELA ADRIANA MICHALSKY	80837778972	Deferido
0000602	ESTÉFANI FARIAS	10301633916	Deferido
0000333	FABIANA LARISSA MICHALSKY REISER	08854255963	Deferido
0000517	FERNANDA ALVES DE LIMA	08209601954	Deferido
0000047	FERNANDA CAROLINA DIAS	09770515957	Deferido
0000445	FERNANDA TAMIRES DE JESUS SOARES	10361926952	Deferido
0000480	FLAVIA BIANCA DE LIMA	08638404930	Deferido
0000167	GABRIELA FURST FUHRMANN	04385342989	Deferido
0000484	GABRIELE RIBEIRO	08760463910	Deferido
0000613	GISLAINE CARDOZO DA SILVA	05960532905	Deferido
0000130	GIULIANE MUNHOZ FERREIRA	08408202910	Deferido
0000227	GUSTAVO FERNANDO WOTROBA	05915523960	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000066	HAYANE ALVES VEIGA	11659446937	Deferido
0000389	IAN ALEXANDRE REINERT	10488330971	Deferido
0000213	INGRIT FRANCINI PEREIRA BARBOSA	09496067905	Deferido
0000596	IVETE ALVES NEUMANN	06117060912	Deferido
0000355	IVONETE MOREIRA	04262974901	Deferido
0000248	JANAINA CAMARGO DOS SANTOS	09414471979	Deferido
0000195	JANINE APARECIDA STELZNER	08817821900	Deferido
0000131	JAQUELINE BELDOVICZ	10302755993	Deferido
0000080	JENNIFER CALIXTO DA SILVA	10644651962	Deferido
0000331	JESSICA LARSEN	08592499992	Deferido
0000294	JOSELINO DE SOUZA JUNIOR	05592362986	Deferido
0000303	JOSI SLOMINSKY DOS SANTOS	00415365929	Deferido
0000607	JOSILIANE OSSOVSKY DOS SANTOS	03735071945	Deferido
0000256	JUCELI FLEISCHMANN GRUBER	01631712977	Deferido
0000253	JUCELI SCHUTZLER NENEVE	00643455990	Deferido
0000216	JUCIANE XAVIER PAES FUCKNER	04090531985	Deferido
0000212	JULIANA DAMAZIO FRANCO FELICIANO	04825904912	Deferido
0000082	KAROLAYNE WOLLNER	10692265996	Deferido
0000273	KÁTIA BIAOBOCK PEYEL	09889610914	Deferido
0000141	KETLIN DE PAULA CHAVES	09245462986	Deferido
0000183	LARISSA KAIANE CIDRAL MOREIRA	10886914981	Deferido
0000527	LETÍCIA LIEBL ZESZOTKO	08322043902	Deferido
0000341	LILIAN CRISTINA MASS	06110949914	Deferido
0000223	LILIAN FRIEDRICH	08032090967	Deferido
0000011	LUANA APARECIDA FUCKNER MILCHESKI	11256860905	Deferido
0000594	LUANA BIAOBOCK	11604510951	Deferido
0000089	LUANA CORREA DE MELO	09708630985	Deferido
0000600	LUANA FERREIRA DA CRUZ	08590949958	Deferido
0000466	LUANA MARA ODIA DA SILVA	08093990917	Deferido
0000225	LUCAS VINICIUS DE OLIVEIRA	11104737965	Deferido
0000315	LUCIANA LEAL RAMTHUN	08423714942	Deferido
0000057	LUCIANA DOS SANTOS RAMOS	09046574695	Deferido
0000497	LUIZA CARLA RUDNICK	08796137932	Deferido
0000062	MARCIANA SCHLOGL BUENO NEVES	02017669903	Deferido
0000398	MARIA APARECIDA DE MELO MICKUS	03461560928	Deferido
0000178	MARIA BEATRIZ DE SOUZA	11292515945	Deferido
0000163	MARIA IRACY VAZ NENEVE	08910620927	Deferido
0000584	MARIA PALMIRA CAMARGO	60754869920	Deferido
0000395	MARILAINE APARECIDA DE MATOS	39304055806	Deferido
0000485	MARILIZA APARECIDA MACHADO	12411052944	Deferido
0000149	MILENA KACHUBOWSKI	09480478951	Deferido
0000152	NADINE ZUMBACH CARDOSO	10261636928	Deferido
0000362	NERCI MARA DE OLIVEIRA	05332477996	Deferido
0000490	OTILIA APARECIDA RIBEIRO	00371699983	Deferido
0000112	PAMELA DE FATIMA MONNEY DE OLIVEIRA	08875173907	Deferido
0000056	PAMELA PEREIRA	08625632912	Deferido
0000349	PAOLA SAMARA PEREIRA	10474098958	Deferido
0000101	PATRICIA LUCO	08734840966	Deferido
0000016	PRISCILA DREVECK	11312298944	Deferido
0000228	RAFAELA DE SOUZA FREITAS	05611572944	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000378	REGINA APARECIDA VIEIRA DE PAULA	43523612837	Deferido
0000459	RICARDO HENRIQUE DA SILVA PINTO	03033345689	Deferido
0000252	ROSANE DERNYS	10268961930	Deferido
0000176	ROSANE MARTINS	03512734928	Deferido
0000548	ROSEMERI REIS	08953509980	Deferido
0000192	ROSSELLE VILMARA TREML	11545347905	Deferido
0000455	SABRINA CARINA DAS NEVES	11563098911	Deferido
0000039	SANDRA KOBS COSTA	77083288968	Deferido
0000590	SARA BEATRIZ PEREIRA	11389016951	Deferido
0000186	SOELI ARBIGAUS	01040116965	Deferido
0000220	SOLANGE APARECIDA SIMOES DE FARIA	08408201948	Deferido
0000557	SOLANGE ERDMANN GROSSL	63718383934	Deferido
0000071	SOLANGE GREIN DOS SANTOS	04887739974	Deferido
0000070	TALAINE LOPES DOS SANTOS	10812535928	Deferido
0000229	TATIANE FERRAZ DOS SANTOS	04832829955	Deferido
0000015	TAYLA DE OLIVEIRA	06612344954	Deferido
0000519	TAYLANE EURICO DE MIRANDA	01620972204	Deferido
0000520	TAYNE RODRIGUES MIRANDA	02452467200	Deferido
0000304	THAIS THALIA OLIVEIRA ALVES	07343706950	Deferido
0000035	THAYNA GOMES	11783313935	Deferido
0000336	THAYSE NAZARIO BUENO FRANCO	10497414988	Deferido
0000383	THIAGO LEFFECK	04835612906	Deferido
0000451	THIAGO RODRIGUES BARBOSA	02671690193	Deferido
0000243	VANESSA BUENO HORTZ DE OLIVEIRA	07395730984	Deferido
0000026	VANESSA ZUMBACH DOMINGUES	12233672909	Deferido
0000612	VANIA APARECIDA CARDOZO	00644606908	Deferido
0000318	VIVIAN KASZUBOWSKY	04336285969	Deferido
0000377	VIVIANE TELMA	11459373901	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC
PROCESSO SELETIVO - 02/2018
ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

12 - AGENTE OPERACIONAL - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000421	ADRIANA MARTINS DA SILVA MELO	02532051906	Deferido
0000496	ANGELA MARIANE ALVES DO PRADO	11145615929	Deferido
0000068	CLAUDIANE GONCALVES DE ABREU	08891769908	Deferido
0000352	CRISTIANE ROSÁRIO RIBEIRO	07406540981	Deferido
0000411	DANIÉLA DE FÁTIMA WOLLNER DA CRUZ IARGAS	07855922962	Deferido
0000208	FRANCIELE APARECIDA DE LIMA PRESTES DE SOUZA	04826381921	Deferido
0000314	GABRIEL KOTH	09381466963	Deferido
0000093	GABRIELA MACHADO KERSCHER	06884168960	Deferido
0000110	GÉSSICA FRANCO BARBOSA	08852026940	Deferido
0000142	JANETE DE JESUS DE PAULA NUNES	82114854949	Deferido
0000426	JOVANE ALVES DA ROCHA	07946089902	Deferido
0000009	JUCELIA APARECIDA VIEIRA	10387817956	Deferido
0000402	JULIANA CORADASSI TORRES	02812395923	Deferido
0000312	JUSIANE GOMES DA SILVA DE LIMA	03595864905	Deferido
0000598	LUIZA RAQUEL CAMARGO DE LIMA	52923568915	Deferido
0000261	LUIZA RIBEIRO DA SILVA	05387623900	Deferido
0000245	MARCILENE CUBAS DA CRUZ	05964367933	Deferido
0000270	MARIA JOSIELI BORGES DA COSTA	04487061997	Deferido
0000523	MARIA RODRIGUES RAMOS	02407061969	Deferido
0000509	MARLENE TEREZINHA FUCKNER CUNHA	05932480904	Deferido
0000375	PAULA GRACIELE RODRIGUES FARIAS	04243938326	Deferido
0000313	RENILDA DE FÁTIMA FERNANDES	06134244929	Deferido
0000534	ROMILDA ALVES DOS SANTOS MACHADO	78852412972	Deferido
0000196	ROSEMILDA VAZ TORRES	03118394951	Deferido
0000518	ROSIMERI APARECIDA CARVALHO DOS ANJOS	03903676993	Deferido
0000282	SILMARA MAIA	00411517988	Deferido
0000272	SILMARA TOMAZ	78851254915	Deferido
0000540	SILVERIO ALVES REZENDE	01943140901	Deferido
0000474	TATIANA MARIA DOS SANTOS	06600976993	Deferido
0000458	WILLIAM SCHMELLER	08152879924	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

13 - MOTORISTA DE TRANSPORTE DE PESSOAS (CNH "D") - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000372	ADAO ARQUIMEDES DE GOES FERNANDES	04465576927	Deferido
0000575	ALEXANDRE PYKOSZ	76521184920	Deferido
0000564	ALEXSANDRO JUNIOR LEMOS	08509953961	Deferido
0000516	AMANY ARTHUR NETO	07575433910	Deferido
0000593	CAROLINA	00678920940	Deferido
0000147	DOUGLAS MOREIRA	00990505952	Deferido
0000107	EVANDRO PILZ	00394199910	Deferido
0000222	IVANDRO TELMA	06338723930	Deferido
0000597	JEFERSON ORLANDO DOS SANTOS	05970157910	Deferido
0000507	LUCIANO CUNHA	04598408944	Deferido
0000609	LUIS ROSARIO ROCHA	92054285900	Deferido
0000046	MÁRCIO KRUGER	00406235996	Deferido
0000498	RUBENS BRAULIO RUDNICK	38079127972	Deferido
0000585	SILVIO DE SOUZA	04704485986	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

14 - MÉDICO I - 20H - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000501	HUGO AIHARA HARAGUSHIKU	04249566919	Deferido
0000148	MARIANO CEFERINO LLANO SANCHEZ	01947575953	Deferido
0000158	RICARDO PEDRINI KEMER	02900098980	Deferido

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE/SC

PROCESSO SELETIVO - 02/2018

ORGANIZAÇÃO: NBS PROVAS

Anexo I - Relação Final de Candidatos Inscritos

15 - MÉDICO II - 40H - CAMPO ALEGRE

INSCRIÇÃO	NOME	CPF	DEFERIMENTO
0000339	GUSTAVO TASCHECK	05203588996	Deferido
0000091	JEANE LIMA E SILVA CARNEIRO	04997518921	Deferido
0000060	JURGEN PAULI DE CASTRO	08750443950	Deferido

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 04/2018

Publicação Nº 1832999

Portaria nº 04, de 14 de Dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS E AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Operacional do Legislativo, Sra. ALIDA LAURINDA LEHNERT CANDIDO, referente período aquisitivo de 04 de Abril de 2018 a 03 de Abril de 2019 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) A servidora gozará férias no período de 02 de Janeiro de 2019 a 21 de Janeiro de 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 14 de Dezembro de 2018.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 05/2018

Publicação Nº 1833000

Portaria nº 05, de 14 de Dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias a Agente Administrativa 2, Sra. BETINA MOREIRA DA SILVA, referente período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2018 a 02 de Janeiro de 2019 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) A servidora gozará férias no período de 02 de Janeiro de 2019 a 21 de Janeiro 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre férias, a Agente Administrativa 2 Sra. BETINA MOREIRA DA SILVA, referente período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2018 a 02 de Janeiro de 2019, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 14 de Dezembro de 2018.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 06/2018

Publicação Nº 1833001

Portaria nº 06, de 14 de Dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 10 (dez) dias de férias ao Contador, Sr. FERNANDO GROSSKOPF, referente período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2016 a 02 de Janeiro de 2017 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) O servidor gozará férias no período de 17 de Dezembro de 2018 a 26 de Dezembro 2018, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 14 de Dezembro de 2018.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 07/2018

Publicação Nº 1833003

Portaria nº 07, de 14 de Dezembro de 2018.
CONCEDE FÉRIAS, AUTORIZA PAGAMENTO DE UM TERÇO E ABONO PECUNIARIO SOBRE FERIAS A SERVIDOR MUNICIPAL.

O Presidente da Mesa Diretora, no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno,

Art. 1º) Conceder 20 (vinte) dias de férias ao Contador, Sr. FERNANDO GROSSKOPF, referente período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2017 a 02 de Janeiro de 2018 e pagamento de um terço de férias referente ao período aquisitivo.

Art. 2º) O servidor gozará férias no período de 02 de Janeiro de 2019 a 21 de Janeiro 2019, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 3º) Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre férias, ao Contador Sr. FERNANDO GROSSKOPF, referente período aquisitivo de 03 de Janeiro de 2017 a 02 de Janeiro de 2018, em moeda corrente oficial na data de pagamento, sendo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal desta Câmara Municipal.

Art. 4º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 14 de Dezembro de 2018.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 08/2018

Publicação Nº 1833005

Portaria nº 08, de 14 de Dezembro de 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURIDICO.

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Lei Complementar nº 064 de 30 de Abril de 2009 e suas alterações;

Resolve:

Art.1º) Exonerar do quadro de Pessoal o Sr. ANTONIO DREVEK, contratado para exercer o cargo de Assessor Jurídico, conforme Lei Complementar nº 064 de 30 de Abril de 2009, lotado na Câmara Municipal de Campo Alegre, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de Dezembro de 2018.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 09/2018

Publicação Nº 1833006

Portaria nº 09, de 14 de Dezembro de 2018
DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR PARLAMENTAR.

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Lei Complementar nº 064 de 30 de Abril de 2009 e suas alterações;

Resolve:

Art.1º) Exonerar do quadro de Pessoal o Sr. ALEXANDRE CESAR DE CARVALHO, contratado para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, conforme Lei Complementar nº 064 de 30 de Abril de 2009, lotado na Câmara Municipal de Campo Alegre, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de Dezembro de 2018.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 10/2018

Publicação Nº 1833008

Portaria nº 10, de 14 de Dezembro de 2018.

DISPÔE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – ASSESSORA GERAL

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Lei Complementar nº 064 de 30 de Abril de 2009 e suas alterações;

Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Cargos de Função Gratificada – FG-2 Legislativo – Cargo Assessora Geral a Sra. BETINA MOREIRA DA SILVA, Matricula Funcional nº 0026, a partir de 31 de Dezembro de 2018.
Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de Dezembro de 2018.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

PORTARIA Nº 11/2018

Publicação Nº 1833010

Portaria nº 11, de 14 de Dezembro de 2018.

DISPÔE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGO DE FUNÇÃO GRATIFICADA – ASSESSOR CONTABIL E RH

O Presidente da Mesa Diretora, da Câmara municipal de Campo Alegre no uso da competência estabelecida no art. 84, II, f, c/c art. 87, V, e, ambos do Regimento Interno, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Lei Complementar nº 064 de 30 de Abril de 2009 e suas alterações;

Resolve:

Art.1º) Exonerar do Quadro de Cargos de Função Gratificada – FG-1 Legislativo – Cargo Assessor Contábil e RH o Sr. FERNANDO GROSSKOPF, Matricula Funcional nº 0027, a partir de 31 de Dezembro de 2018.

Art.2º) Esta Portaria entra em vigor na data de 31 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 14 de Dezembro de 2018.
JOSNEI ROGERIO CCHALOUPECK
Presidente da Mesa

Campos Novos

Prefeitura

LEI Nº 4.509/18 DE 13/12/2018. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834729

LEI Nº 4.509/18 de 13/12/2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município de Campos Novos:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIAPAL
Órgão: 03- SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 08- Amortização da Dívida Fundada Interna- Prefeitura
Proj. /Ativ. 2.002- Manutenção da Secretaria de Administração
23- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Órgão: 03- SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 08- Amortização da Dívida Fundada Interna- Prefeitura
Proj. /Ativ. 0.002- Amortização da Dívida Fundada Interna- Prefeitura
26- 4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 355.000,00

Órgão: 08- SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25- DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO E APOIO OPERACIONAL
Proj. /Ativ. 2.078- Recolhimento e destinação dos resíduos sólidos
119- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 400.000,00
TOTAL: R$ 855.000,00

Paragrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 1 - PREFEITURA MUNICIAPAL
Órgão: 02- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Proj. /Ativ. 1.001- Reformas e Manutenções no Palco Municipal
5- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 171.098,88

Órgão: 02- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Proj. /Ativ. 2.001- Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral
6- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

Órgão: 02- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade: 03- DEP. DE MODERNIZAÇÃO ADMIN E INFORMATIZAÇÃO
Proj. /Ativ. 1.002- Reequipamento da Administração Pública
10- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 962,68

Órgão: 03- SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 04- DEP. DE TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
Proj. /Ativ. 2.004- Manutenção do Departamento de Tributação, Arrecadação e Fiscalização
14- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 03- SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 05- DEP. DE CONTABILIDADE E PATRIMONIO DO MUNICIPIO
Proj. /Ativ. 2.005- Manutenção do Departamento de Contabilidade e Patrimônio do Município
16- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 4.500,00

Órgão: 03- SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

Unidade: 06- DEPARTAMENTO PESSOAL
Proj. /Ativ. 0.001- Manutenção do Pagamento de Inativos e Pensionistas – Prefeitura
19- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 70.000,00

Órgão: 03- SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 06- DEPARTAMENTO PESSOAL
Proj. /Ativ. 2.006- Manutenção do Departamento Pessoal
17- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
18- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 03- SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 07- DEPARTAMENTO DE COMPRAS
Proj. /Ativ. 2.007- Manutenção do Departamento de Compras
20- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj. /Ativ. 1.019- Reequipamento do Ensino Fundamental
33- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 3.396,00

Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj. /Ativ. 2.020- Manutenção do Ensino- Escolas Etinerantes
37- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Proj. /Ativ. 1.015- Construção, Ampliações e Reformas nas Creches
41- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 46,91

Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Proj. /Ativ. 1.017- Reequipamento do Ensino Infantil
43- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.325,00
Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Proj. /Ativ. 2.011- Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil- Pré Escolar
44- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas R$ 66.960,92

Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLAR
Proj. /Ativ. 2.011- Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil- Pré Escolar
48- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001.000000 – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Órgão: 05- SECRETARIA DO DESENVOLV. SOCIAL, FAMÍLIA E TRABALHO
Unidade: 16- DEPARTAMENTO HABITACIONAL
Proj. /Ativ. 1.007- Implantação de Projetos Habitacionais
71- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 60.962,25

Órgão: 06- SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 19- DEPARTAMENTO DA AGRICULTURA - GERÊNCIA
Proj. /Ativ. 2.028- Manutenção do Dep. da Agricultura - Gerência
82- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj. /Ativ. 2.030- Manutenção do Departamento da Indústria e Comércio
87- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 10.000,00

Órgão: 07- SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMERCIO E TURISMO
Unidade: 21- DEPARTAMENTO DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Proj. /Ativ. 2.032- Realização de Eventos em Geral
92- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Órgão: 08- SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 23- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Proj. /Ativ. 2.033- Manutenção do Departamento de Engenharia
98- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00
99- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.500,00

Órgão: 08- SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25- DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL
Proj. /Ativ. 1.010- Pavimentação e Asfaltamento de Ruas
109- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 184.776,73

Órgão: 08- SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 23- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Proj. /Ativ. 1.009- Realização de Obras e Reformas pela Secretaria de Transporte e Obras e Urbanismo
107- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 19.404,37

Órgão: 08- SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 25- DEPARTAMENTO DE APOIO OPERACIONAL
Proj. /Ativ. 2.036- Manutenção do Departamento de Manutenção e Apoio Operacional
113- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Órgão: 08- SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E URBANISMO
Unidade: 23- DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
Proj. /Ativ. 1.009- Realização de Obras e Reformas pela Secretaria de Transporte e Obras e Urbanismo
120- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 5.439,85

Entidade: 2- FUNDO MUN. DESENV. AGROPECUARIO DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 32- FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA
Unidade: 01 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA AGROPECUARIA
Proj. /Ativ. 1.023- Reequipamento do Fundo Agropecuário
3- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 14.873,70

Entidade: 3- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 33- FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
Unidade: 01 – FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
Proj. /Ativ. 2.043- Manutenção das Atividades da Fundação Cultural
3- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 5.000,00

Órgão: 33- FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
Unidade: 03 – MANUTENÇÃO DO MUSEU
Proj. /Ativ. 2.045- Manutenção das Atividades do Museu
8- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.000,00

Entidade 8 FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS
Órgão: 34 FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
Unidade: 01 FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
Proj. /Ativ. 2.046 Manutenção do Fundo Municipal da Infância e do Adolescente
4 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.400,00

Entidade: 8- FUNDO MUN. INFANCIA E ADOLESCENCIA CAMPOS NOVOS
Órgão: 34- FIA- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. /Ativ. 1.044- Reequipamento da Saúde- Fdo Mun. da Saúde
3- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 4.352,71

TOTAL: R$ 855.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.183/18 DE 13/12/2018. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1833802

DECRETO Nº 8.183/18 de 13/12/2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica, c/c Lei nº 4.371/17 DE 21/09/2017 (Plano Plurianual), Lei nº 4.346/17 DE 14/07/2017 (Lei

de Diretrizes Orçamentárias) e Lei nº 4.405/17 de 22/12/2017 (Lei Orçamentária Anual),
DECRETA:
Art. 1º - Fica suplementado no orçamento do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal no valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) nos projetos/ atividades abaixo discriminados:

17.512.0018.2.058 – Manutenção dos Serviços Administrativos do SAMAE
3.1.90.00.00.00.00.00.0600–Aplicações Diretas ..... R$ 45.000,00

17.512.0018.2.059 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Água
3.1.90.00.00.00.00.00.0600–Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

17.512.0018.2.060 – Manutenção do Sistema de Operação e Manutenções do Sistema de Esgoto
3.1.90.00.00.00.00.00.0600–Aplicações Diretas ..... R$ 5.000,00

Art.2º - Para dar cobertura ao crédito a ser aberto no artigo anterior indicamos como fonte de recursos na forma do disposto no Art. 43, Parágrafo 1°, inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 13 de dezembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.184/18 DE 13/12/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.505/18

Publicação Nº 1834763

DECRETO Nº 8.184/18 DE 13/12/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.505/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.505/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
13 de dezembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.185/18 DE 13/12/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.506/18

Publicação Nº 1834764

DECRETO Nº 8.185/18 DE 13/12/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.506/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.506/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
13 de dezembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.186/18 DE 13/12/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.509/18

Publicação Nº 1834765

DECRETO Nº 8.186/18 DE 13/12/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.509/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 855.000,00 (Oitocentos e cinquenta e cinco mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.509/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
13 de dezembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.187/18 DE 13/12/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.510/18

Publicação Nº 1834766

DECRETO Nº 8.187/18 DE 13/12/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.510/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 700.000,00 (Setecentos mil reais) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.510/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
13 de dezembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.188/18 DE 13/12/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.511/18

Publicação Nº 1834767

DECRETO Nº 8.188/18 DE 13/12/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.511/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 280.195,46 (Duzentos e oitenta mil, cento e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.511/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
13 de dezembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 8.189/18 DE 13/12/2018 REGULAMENTA LEI Nº 4.515/18

Publicação Nº 1834768

DECRETO Nº 8.189/18 DE 13/12/2018

REGULAMENTA LEI Nº 4.515/18

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 100 VIII da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementados em R$ 90.549,99 (Noventa mil, quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos) na dotação orçamentária constantes do Art. 1º da Lei nº 4.515/18.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Campos Novos, registrado e publicado o presente Decreto em,
13 de dezembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.511/18 DE 13/12/2018. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834731

LEI Nº 4.511/18 de 13/12/2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município de Campos Novos:

Entidade: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS
Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj. /Ativ. 2.018- Manutenção do Ensino-Remuneração Profissionais do Magistério
35- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000 – Aplicações Diretas R$ 280.195,46

TOTAL: R$ 280.195,46

Parágrafo único: Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 09- DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO EDUCACIONAL
Proj. /Ativ. 1.019- Reequipamento do Ensino Fundamental
31- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000 – Aplicações Diretas R$ 2.825,68

Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 10- DEP. DE EDUCAÇÃO DO ENSINO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR
Proj. /Ativ. 2.011- Manutenção do Dep. de Educação do Ensino Infantil - Pré Escolar
46- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000 – Aplicações Diretas R$ 164.597,30

Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 12- DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. /Ativ. 1.015- Construção, Amplianções e Reformas no Ensino Fundamental
53- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000 – Aplicações Diretas R$ 15.000,00

Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 12- DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Proj. /Ativ. 2.013- Manutenção do Dep. do Ensino Fundamental
57- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000 – Aplicações Diretas R$ 96.713,71

Órgão: 04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Unidade: 13- DEP. DE TRANSPORTE ESCOLAR- GERÊNCIA TRANSPORTE
Proj. /Ativ. 2.014- Manutenção do Dep. de Transporte Escolar – Gerência Transporte
62- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000 – Aplicações Diretas R$ 1.058,77

TOTAL: R$ 280.195,46

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.513/18 DE 13/12/2018 DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1834733

LEI Nº 4.513/18 de 13/12/2018

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ENTIDADE QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA BARRA DO LEÃO – A.D.M.L., entidade com sede na localidade de Distrito da Barra do Leão, no município de Campos Novos, inscrita no CNPJ sob n° 08.421.698/0001-20.
Art. 2º Fica assegurado à Associação de Moradores da Barra do Leão – A.D.M.L. os benefícios previstos na legislação vigente do município.
Art. 3º A entidade declarada de utilidade pública deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Assistência Social, até o dia 31 de janeiro de cada ano, para o controle e identificação do cumprimento do disposto no artigo 1º desta lei, sob pena de suspensão do reconhecimento de utilidade pública, os seguintes documentos:
I – Relatório anual de atividades do exercício anterior;
II – Demonstrativo das receitas e despesas.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de dezembro de 2018.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018 DE 12/12/2018 ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2000 - ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – PARA INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO AOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E

Publicação Nº 1834762

LEI COMPLEMENTAR Nº 11/2018 de 12/12/2018

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 03/2000 - ESTATUTO DO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS – PARA INSTITUI O REGIME DE SOBREAVISO AOS SERVIDORES DETENTORES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O Art. 65 da Lei Complementar nº 03/2000 será acrescido do item VII, com a seguinte redação:

Art. 65. Além dos vencimentos e das vantagens previstas nesta Lei poderão ser deferidos aos servidores as seguintes gratificações e adicionais:
[...]
VII – Sobreaviso;

Art. 2º. A Lei Complementar nº 03/2000 será acrescida dos Art. 75-A e Art. 75-B que passarão a viger com a seguinte redação:

SUBSEÇÃO V

DO SOBREAVISO
Art. 75-A. A Administração Direta, Autarquias e Fundações do Município de Campos Novos, para assegurar o funcionamento de serviços públicos, poderão ter servidores realizando tarefas em regime de sobreaviso para a execução de serviços imprevistos, ininterruptos, emergenciais ou essenciais à coletividade e ao serviço público.

§ 1º. Para fins do disposto neste artigo, consideram-se serviços imprevistos, ininterruptos, emergenciais ou essenciais, os destinados ao atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometimento à segurança de pessoas, serviços e equipamentos, estes na área de manutenção de sistemas informatizados e de eletrônica.

§ 2º. O regime de sobreaviso é aquele em que o servidor fica à disposição do Município, Autarquia ou Fundação, fora da repartição e do seu horário regular de trabalho, em qualquer horário e dia da semana, aguardando pelos meios de comunicações disponíveis a sua convocação para o serviço.
I - O sobreaviso é considerado inclusive em casos de convocação em que o servidor tenha ou não que se deslocar para prestar serviço, quer pessoalmente ou por meio de contatos telefônicos, da internet e de outros meios que atinja a finalidade almejada.
II - Quando o servidor for chamado para o serviço, deverá apresentar-se no local de trabalho ou outro local determinado, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos após a comunicação, não podendo omitir-se a qualquer chamado.
III - A inobservância injustificada do disposto no inciso I configura descumprimento do dever funcional e sujeitará o servidor às penalidades disciplinares previstas em lei.

§ 3º. A convocação do servidor para Regime de Sobreaviso será feita através de portaria, expedida pela autoridade competente, mediante solicitação fundamentada da chefia, sempre considerando a necessidade do serviço e respeitado o repouso.
I - A convocação para o Regime de Sobreaviso poderá cessar a qualquer tempo e a juízo da autoridade competente, quando:
a) tornar-se desnecessário o serviço;
b) o executante deixar de corresponder ao serviço;
c) for requerido pelo servidor; ou
d) por deliberação da autoridade competente.

§ 4º. As escalas do sobreaviso serão publicadas mensalmente e desenvolvidas na forma de rodízio entre os servidores efetivos com atuação em cada setor, respeitado o limite máximo de 24 horas.

§ 5º. Considera-se escala, para fins de remuneração do regime de sobreaviso, o período compreendido fora da jornada normal de trabalho, incluindo finais de semana e feriados.

Art. 75-B. Ao servidor que laborar em regime de sobreaviso caberá indenização das horas do período de sobreaviso, no valor equivalente a 1/3 do vencimento básico do servidor.

§ 1º. A percepção da indenização de sobreaviso contempla tanto a disponibilidade do servidor como o eventual deslocamento para a execução do serviço público, nos moldes preconizados pelos artigos 2º e 3º desta Lei.

§ 2º. É devida a percepção de "horas extras" e "adicional noturno" em relação as horas laboradas em regime de sobreaviso.

§ 3º. As horas cumpridas pelo servidor no serviço de plantão e em regime de sobreaviso, integrarão, pela média dos respectivos períodos aquisitivos, o cálculo do décimo terceiro e das férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.504/18 DE 12/12/2018 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR AÇÕES PARA CONTROLE DA RAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834723

LEI Nº 4.504/18 de 12/12/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADOTAR AÇÕES PARA CONTROLE DA RAIVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A

SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a pagar doses de vacinas de combate à raiva para bovinos e equinos localizados nas propriedades na área focal e perifocal, abrangendo um raio de até 12 Km.
Parágrafo Único. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente determinará a área focal, mediante comprovação da ocorrência de contaminação por raiva no local.

Art. 2º Serão pagas doses de vacinas para os animais devidamente registrados na CIDASC.

Parágrafo Único. A Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente regulamentará a documentação exigida para o fornecimento das doses de vacinas aos proprietários.

Art. 3º O pagamento será feito diretamente às Lojas Agropecuárias do Município, que deverão se credenciar junto à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e verificar o disposto no Art. 2º desta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correção por conta da dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 05 de dezembro de 2018.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.505/18 DE 12/12/2018 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834724

LEI Nº 4.505/18 de 12/12/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município de Campos Novos:

Órgão: 19- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS NOVOS
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. /Ativ. 2.063- Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica
11- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

Órgão: 19- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CAMPOS NOVOS
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. /Ativ. 2.064- Manutenção das Atividades do Fdo Municipal da Saúde
38- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 60.000,00

TOTAL: R$ 120.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Proj. /Ativ. 1.044 Reequipamento da Saúde – Fdo Mun. Da Saúde
3 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0002.000000 – Aplicações Diretas R$ 120.000,00

TOTAL: R$ 120.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, em 12 de dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.506/18 DE 12/12/2018 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834725

LEI Nº 4.506/18 de 12/12/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município de Campos Novos:

Órgão: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Proj. /Ativ. 2.051- Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade
35- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.03.0035.000037 – Aplicações Diretas R$ 50.000,00

TOTAL: R$ 50.000,00

Art 2° Para a abertura do crédito adicional especial previsto no Art. 1º, serão utilizados recursos subtraídos do superávit financeiro do exercício anterior PSEMC, no montante de R$ 50.000,00

Art 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.507/18 DE 12/12/2018 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834726

LEI Nº 4.507/18 de 12/12/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS NO BAIRRO BOA VISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As vias públicas "A" e "B", todas localizadas no Bairro Boa Vista na área industrial, Parque Ernesto Zortéa, implantado no município, conforme mapa anexo, passam a denominar-se:

1) Rua "A" – Ariovaldo Antônio Bernardon;
2) Rua "B" – Sergio José Wrubel;

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Campos Novos, 12 de dezembro de 2018.
Silvio Alexandre Zancanaro
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.508/18 DE 12/12/2018 INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DE OBRA PÚBLICA DE URBANIZAÇÃO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834728

LEI Nº 4.508/18 de 12/12/2018
INSTITUI E AUTORIZA A COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA EM DECORRÊNCIA DE OBRA PÚBLICA DE URBANIZAÇÃO QUE SE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída a Contribuição de Melhoria em decorrência da valorização imobiliária relativa à obra pública de pavimentação em chão natural e sobre calçamento na Rua Padre Armando de Costa – Bairro Ernesto Zortea, Rua Valdomiro Scapini – Bairro Ernesto Zortea e Rua Santa Efigênia – Bairro Santo Antônio, tendo como limite global a parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria e, como limite individual, o acréscimo de valor que resultar para cada imóvel, compreendendo aqueles localizados na área descrita no Anexo III da presente Lei.

Art. 2º A Contribuição de Melhoria tem por fato gerador a valorização do imóvel localizado na área beneficiada direta ou indiretamente por obras públicas.
§ 1º. Tal valorização existirá sempre que, em razão da obra, se demonstre poder alcançar o imóvel, em operação normal de compra e venda, preço superior ao que lhe seria atribuído em operação idêntica, antes da obra.
§ 2º. Considera-se ocorrido o fato gerador na data da publicação do demonstrativo dos custos da obra e da avaliação da valorização de cada imóvel situado na zona beneficiada, esteja a obra executada na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis."

§ 3º. A base de cálculo da Contribuição de Melhoria é o valor correspondente à valorização do imóvel beneficiado pela obra pública, tendo como limite total do valor a ser lançado, o custo da obra pública e como limite individual a ser lançado para cada contribuinte, o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado".
§ 4º. No custo da obra pública serão computadas as despesas relativas a estudos, projetos, desapropriações, administração, juros de financiamento de até 12% (doze por cento) ao ano e quaisquer investimentos necessários à sua execução. O valor da obra terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento, mediante aplicação de coeficientes de correção monetária".
Art. 3º O Sujeito Passivo da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor a qualquer título, de imóvel localizado na área beneficiada pela obra pública.

§ 1º. Responde pelo pagamento do tributo, em relação ao imóvel objeto de enfiteuse, o titular do domínio útil.

§ 2º. Os imóveis em condomínio indiviso serão considerados de propriedade de um só condômino, cabendo a esse exigir dos demais condôminos, a parte que lhes tocar.

Art. 4º. Responde pelo pagamento da Contribuição de Melhoria o proprietário do imóvel ao tempo do seu lançamento e esta responsabilidade se transmite aos adquirentes e sucessores, a qualquer título, do domínio do imóvel.

Art. 5º Será constituída uma comissão com a finalidade de, em função da obra, determinar os Imóveis beneficiados, na hipótese de ser considerado, inclusive, área de influência, e realizar as respectivas avaliações dos imóveis em momento anterior e posterior às obras.

Parágrafo Único. A comissão deverá ser composta por:
I - Responsável pelo Cadastro Imobiliário Municipal;
II - Um representante da Secretaria de Obras e Urbanismo;
III - Dois representantes do mercado imobiliário.

Art. 6º O Prefeito Municipal determinará as providências para a elaboração e atendimento dos atos administrativos referidos no artigo anterior, sem prejuízo de outros que se fizerem necessários para o cumprimento desta Lei, bem como providenciará Edital prévio à execução das obras, contendo os seguintes elementos, sem prejuízo de outros:
I – plantas e memorial descritivo do projeto;
II – orçamento de custo da obra;
III – determinação da parcela do custo da obra a ser financiada pela contribuição;
IV – delimitação da zona beneficiada, com a relação dos imóveis nela compreendidos;
V – determinação do fator de absorção (previsto) do benefício da valorização para toda a zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas;
VI – avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada.
VII – valor a ser pago pelo proprietário.

§ 1º. O contribuinte poderá impugnar administrativamente qualquer dos elementos referidos no Edital de que trata este artigo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, cabendo ao mesmo o ônus da prova.

§ 2º. Os requerimentos de impugnação, de reclamação, bem como quaisquer recursos administrativos não suspenderão o início ou prosseguimento das obras, nem obstarão à Administração na prática dos atos necessários ao lançamento e cobrança da Contribuição de Melhoria.

§ 3º. As impugnações oferecidas aos elementos constantes deste artigo serão dirigidas à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, que deverá proferir decisão em prazo não superior a 15 (quinze) dias, contados da data em que tiver recebido o processo concluso.

§ 4º. As decisões proferidas na forma do parágrafo anterior serão definitivas e terão efeito tão somente em relação ao impugnante.

Art. 7º Executada a obra de melhoramento na sua totalidade ou em parte suficiente para beneficiar determinados imóveis, de modo a justificar o início da cobrança da Contribuição de Melhoria, proceder-se-á o lançamento referente a esses imóveis mediante prévia publicação

de edital contendo o demonstrativo dos custos da obra, a avaliação da valorização de cada imóvel situado na zona beneficiada pela obra pública e o prazo a partir do qual será iniciada a cobrança.

§ 1º.Transcorrido o prazo fixado no caput, poderá o Município lançar de ofício as contribuições a cada sujeito passivo, enviando as respectivas notificações ao seu endereço, nas quais deverá ser apontado o valor, o prazo, a forma e o local de pagamento da Contribuição de Melhoria e ser indicada a valorização individual do imóvel e os demais elementos que integram o cálculo do tributo.
§ 2º. O proprietário terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da notificação por escrito ou do edital, para reclamar ao órgão lançador em face de:
I - erro de localização e dimensões do Imóvel;
II - cálculo dos índices atribuídos;
III - valor da Contribuição;
IV - número de prestações.
V – valorização dos imóveis após a obra.

Art. 8º A publicação do demonstrativo de custo descrito no artigo anterior deverá contemplar ainda as seguintes informações:
I – determinação da parcela do custo das obras a ser ressarcida pela contribuição;
II – determinação do fator de absorção do benefício da valorização para toda zona ou para cada uma das áreas diferenciadas nela contidas, após a execução total ou parcial da obra;
III – laudo de avaliação individual de cada imóvel após a execução parcial ou total da obra; e
IV – prazo em que será exigida a Contribuição de Melhoria.

Art. 9º As impugnações contra lançamentos da contribuição de melhoria formarão processo comum e deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias e julgadas no prazo de 15 (quinze) dias.

Parágrafo Único. As impugnações aos lançamentos deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal da Fazenda e Administração e da decisão proferida caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias da intimação do contribuinte.
Art. 10 A Contribuição de Melhoria poderá ser paga em prestações mensais, conforme notificação.
§ 1º. O prazo para recolhimento em parcelas não será superior a 4 (quatro) anos.
§ 2º. O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais).
§ 3º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento por antecipação, a vista ou em prestações mensais, trinta dias após a publicação do memorial descritivo, cujo valor será atualizado pela desvalorização da moeda corrente no país, dispensado, neste caso, a notificação, mediante assinatura do termo de adesão próprio, tendo como prazo máximo para a liquidação de débito, 48 (quarenta e oito) meses após a conclusão da obra.
§ 4º. O pagamento antecipado não impõe prazo para início da obra.
§5º. Independente do número de prestações pagas antecipadamente, a opção de parcelamento do saldo devedor na conclusão das obras, continuam em no máximo 48 (quarenta e oito) prestações mensais.
§ 6º. O contribuinte poderá optar pelo pagamento do tributo em uma so vez, a época da primeira prestação, gozando do desconto de 20% (vinte por cento), que será fixado no edital de notificação.
§ 7º. A dívida ativa oriunda da Contribuição de Melhoria terá preferência sobre outras dívidas fiscais quanto ao imóvel beneficiado.
Art.11 A obra a ser executada está orçada em R$935.680,30 (novecentos e trinta e cinco mil seiscentos e oitenta reais e trinta centavos), cujo valor será integralmente custeado pelo Município de Campos Novos, através da Contribuição de Melhoria instituída pela presente Lei.

Art. 12 É partes integrantes da presente Lei, o Anexo I - Memorial descritivo do projeto; Anexo II – Orçamento de custo da obra; Anexo III - Mapa/planta das ruas com a delimitação da zona beneficiada, relação dos imóveis nela situados e respectivos proprietários.

Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 12 de dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.510/18 DE 13/12/2018. AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834730

LEI Nº 4.510/18 de 13/12/2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município de Campos Novos:

ENTIDADE: 10- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Órgão: 40- FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Unidade: 01- ADMIN. FUNDAÇÃO HOSPITALAR DR. JOSÉ ATHANÁSIO
Proj. /Ativ. 2.087- Manutenção da Fundação Hospitalar Dr. José Athanásio
9- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0115 – Aplicações Diretas R$ 700.000,00

TOTAL: R$ 700.000,00

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

ENTIDADE: 1- PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 02- SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Unidade: 02- DEPARTAMENTO DE ORGANIZAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
Proj. /Ativ. 2.001- Manutenção do Departamento de Planejamento, Organização e Coordenação Geral
6- 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 27.000,00

ENTIDADE: 3- FUNDAÇÃO CULTURAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 33- FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
Unidade: 01- FUNDAÇÃO CULTURAL CAMPONOVENSE
Proj. /Ativ. 2.043- Manutenção das Atividades da Fundação Cultural
3- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 9.000,00

ENTIDADE: 4- FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNCIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ. 2.048- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
6- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 40.000,00

ENTIDADE: 6- FUNDO MUN. ROTATIVO HABITACIONAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 37- FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL
Unidade: 02- CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS A TERCEIROS
Proj. /Ativ. 1.033- Financiamento e Empréstimos para construção e reforma de habitação
5- 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 74.000,00

ENTIDADE: 12- CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS
Órgão: 20- PODER LEGISLATIVO
Unidade: 01- CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Proj. /Ativ. 1.046- Obras, Reforma e Ampliações do Poder Legislativo
1- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 550.000,00
TOTAL: R$ 700.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.512/18 DE 13/12/2018 RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834732

LEI Nº 4.512/18 de 13/12/2018

RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES E AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CIS/AMURES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o ingresso do Município de Campos Novos no Consórcio Intermunicipal Catarinense – CIS/AMURES.

Art. 2º Fica ratificando, na integralidade de seus termos, o Protocolo de Intenções, assinado em 19 de Dezembro de 2012, com a finalidade de instituir o Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMURES, conforme minuta do Termo de Convênio e Tabela de valores dos procedimentos (Anexo I), que fica fazendo parte integrante da presente lei, no limite de até R$ 20.000,00 (vinte mil reais) por mês.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.514/18 DE 13/12/2018 CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834734

LEI Nº 4.514/18 de 13/12/2018

CRIA O FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Capítulo I
Do Fundo Municipal do Meio Ambiente

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Meio Ambiente, com o objetivo de prestar apoio financeiro a projetos que visem a fomentar e estimular o uso racional e sustentável de recursos naturais, incluindo a manutenção, melhoria ou recuperação da qualidade ambiental.

Art. 2º Constituirão recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente:
I – dotações consignadas no orçamento municipal para a política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
II – recursos estaduais e federais para o desenvolvimento das atribuições do CMMA e da política de proteção, conservação e recuperação do meio ambiente;
III – recursos oriundos da celebração de acordos, contratos, consórcios e convênios;
IV – recursos oriundos da arrecadação de multas e seus acessórios, previstos na legislação ou oriundos de decisão judicial, de termos de ajuste de conduta ou similares;
V – recursos oriundos de promoções com finalidades específicas de aplicação em ações ligadas ao meio ambiente;
VI – doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;
VII – as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicação de capitais;
VIII – a Taxa de Licenciamento Ambiental Municipal – TLAM e outras relativas ao exercício do poder de polícia;
IX – outros recursos que, por sua natureza, possam ser destinados ao FMMA.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas em conta específica do Fundo, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município.

Capítulo II
Da Administração do Fundo

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal do Meio Ambiente estabelecer as diretrizes, prioridades e programas de alocação dos recursos do Fundo, em conformidade com a legislação Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela FUNDEMA, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente e suas contas submetidas à apreciação dos órgãos internos da Prefeitura Municipal de Campos Novos, sem prejuízo da competência específica do Tribunal de Contas do Estado.

Capítulo III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 5º Os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão aplicados na execução de projetos e atividades que visem:
I – financiar total ou parcialmente programas, projetos, ações e serviços desenvolvidos pelo órgão da Administração Pública Municipal responsável pela execução da política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
II – atender às diretrizes e metas contempladas nas leis municipais que versem sobre a política ambiental de proteção, preservação e recuperação do meio ambiente, inclusive o Plano Diretor e a Lei de Uso e Ocupação do Solo;
III – adquirir equipamentos ou implementos necessários ao desenvolvimento de programas ou de ações de assistência, proteção, preservação e recuperação do meio ambiente;
IV – desenvolver e aperfeiçoar os instrumentos de gestão e planejamento, administração e controle das ações inerentes à proteção,

preservação e recuperação do meio ambiente;
V – proporcionar eficiente aplicação das leis federais, estaduais e municipais que estabeleçam disposições inerentes à política ambiental;
VI – financiar total ou parcialmente programas, planos, projetos de conservação, licenciamento e preservação ambiental, através de Consórcio Público.

§ 1º Prioritariamente os recursos serão aplicados em projetos e ações as quais serão de conhecimento do CMMA.

§ 2º O CMMA, com o apoio técnico dos órgãos ambientais e governamentais dos entes federados, poderá propor ao Poder Executivo a liberação dos recursos do FMMA para atendimento de situações emergenciais e prioritárias.

Art. 6º Os responsáveis pelos projetos ou atividades, beneficiados com recursos deste Fundo, deverão prestar contas nos termos da legislação vigente.

Art. 7º O Conselho Municipal do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como o formato, o conteúdo, e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Capítulo IV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 8º As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal do Meio Ambiente.

Art. 9º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de dezembro de 2018.
SÍLVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.515/18 DE 13/12/2018 AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834736

LEI Nº 4.515/18 de 13/12/2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Silvio Alexandre Zancanaro, Prefeito Municipal de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no inciso V do Artigo 100 da Lei Orgânica e na forma da lei...

FAZ SABER A TODOS OS HABITANTES DESTE MUNICÍPIO QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar à seguinte dotação no Orçamento vigente do Município de Campos Novos:

Órgão: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ. 1.051- Reequipamento do FMAS
3- 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 90.549,99
TOTAL: R$ 90.549,99

Parágrafo único - Os recursos orçamentários para fazer face ao presente crédito adicional suplementar correrão à conta da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 35- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. /Ativ. 2.048- Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
6- 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000.000000 – Aplicações Diretas R$ 90.549,99

TOTAL: R$ 90.549,99

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.
Prefeitura Municipal de Campos Novos, 13 de dezembro de 2018.
SILVIO ALEXANDRE ZANCANARO
Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATOS 11/2018 - PREFEITURA

Publicação Nº 1833599

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 1/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: ACAVERCAM-ASSOCIAÇAO CONDUTORES AUTON.VEIC.RODOVIA
CNPJ: 83.516.666/0001-24
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 18/2018 **Número do Processo:** 171/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 224/2018
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA 60 DIAS, NA ASSOCIAÇÃO PROD. CONDUTORES AUTONOMOSVEICULOS RODOVIÁRIOS DE CAMPOS NOVOS -ACAVERCAN NOS DIAS 01 DE NOVEMBRO À 31 DE DEZEMBRO DE 2018, PARA O FUNCIONAMENTO DA ESCOLINHA DO TENIS DE MESA NESSE PERÍDO.

Data da Assinatura: 01/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/11/2018
Vigência: 01/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 2.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: B&P - CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 3/2018 **Número do Processo:** 46/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 225/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Obras, através do Departamento de Engenharia, o município resolve aditar o prazo de execução do contrato original nº 110/2018, desta forma prorroga-se o prazo de execução do mesmo para 31/12/2019, cujo objeto é a execução de implantação de Praça Pública na Sede do Distrito da Barra do Leão - Convênio 851.560/2017 - Ministério do Esporte - Programa Esportes e Grandes Eventos.

Data da Assinatura: 01/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 01/11/2018
Vigência: 01/11/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 2/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: JR LIVRARIA E PAPELARIA LTDA
CNPJ: 02.261.613/0001-08
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 19/2018 **Número do Processo:** 173/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 226/2018
Fundamento Legal:
Objeto: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE LIVROS PARA A BIBLIOTECA DA UNIDADE ESCOLAR EMEF ANDRÉ REBOUÇAS.

Data da Assinatura: 07/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 07/11/2018
Vigência: 07/11/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.698,00 **Forma de Pagamento:** 30 DIAS APÓS ENTREGA MEDIANTE NF

Contratado: CONSTRUTORA PILAR LTDA
CNPJ: 27.146.304/0001-18
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 104/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 227/2018
Fundamento Legal:
Objeto: MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, JUSTIFICATIVA E LAUDOS TÉCNICOS EM ANEXO, O MUNICÍPIO RESOLVE SUPRIMIR O VALOR DE R$ 3.228,32 (TRÊS MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) DO CONTRATO ORIGINAL 196/2018, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E PINTURA 26ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA.CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM SUPRIMIDOS: 2.1 - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCOS CERÂMICOS SEM REAPROVEITAMENTO; 2.2 - VERGAS E CONTRAVERGAS;
2.3 - APLICAÇÃO MAN

Data da Assinatura: 08/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/11/2018
Vigência: 08/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.228,32 **Forma de Pagamento:**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 3/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSTRUTORA PILAR LTDA
CNPJ: 27.146.304/0001-18
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 104/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 228/2018
Fundamento Legal:
Objeto: MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, JUSTIFICATIVA E LAUDOS TÉCNICOS EM ANEXO, O MUNICÍPIO RESOLVE ADITAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL 196/2018, EM R$ 14.944,02 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E DOIS CENTAVOS), CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E PINTURA DA 26ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA: DOS SERVIÇOS A SEREM ACRESCIDOS
2.1 - DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO;
2.2 - PILAR EM CO
Data da Assinatura: 08/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 08/11/2018
Vigência: 08/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 08.25 06.181.0010 1.064.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 14.944,02 **Forma de Pagamento:** CFME ANDAMENTO DA OBRA

Contratado: CONSTRUTORA BRANGER LTDA
CNPJ: 09.146.893/0001-52
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 14/2018 **Número do Processo:** 146/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 229/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CHÃO NATURAL NAS RUAS PADRE ARMANDO DE COSTA E SANTA EFIGÊNIA E PAVIMENTAÇÃO SOBRE CALÇAMENTO NA RUA VALDOMIRO SCAPINI, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Data da Assinatura: 20/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 20/11/2018
Vigência: 20/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 750.903,57 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 4/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TAINARA ROSETTO
C.P.F.: 090.089.549-74
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 4/2018 **Número do Processo:** 17/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 230/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação da Secretaria de Educação e Cultura, devido a necessidade de atender as unidades escolares, serão aditados ao contrato original nº 87/2018, o item 31 - morango -

Data da Assinatura: 26/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 26/11/2018
Vigência: 26/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 04.11 10.306.0005 2.012.3.3.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.984,75 **Forma de Pagamento:** 30 dias após entrega

Contratado: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. - EPP
CNPJ: 81.301.350/0001-90
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 15/2018 **Número do Processo:** 150/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 231/2018
Fundamento Legal:
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE RESIDÊNCIAS POPULARES - LOTEAMENTO NOSSA SENHORA DAS DORES.

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2018
Vigência: 28/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 345.732,84 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 5/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: B&P - CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2017 **Número do Processo:** 119/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 232/2018
Fundamento Legal:
Objeto: MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, JUSTIFICATIVA E LAUDOS TÉCNICOS EM ANEXO, O MUNICÍPIO RESOLVE SUPRIMIR O VALOR DE R$ 287,84 (DUZENTOS E OITENTA E SETE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) DO CONTRATO ORIGINAL 288/2017, CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO PEDRO IVO CAMPOS. CONFORME CR 832.291/2016 - MTUR.

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 28/11/2018
Vigência: 28/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 287,84 **Forma de Pagamento:**

Contratado: B&P - CONSTRUTORA LTDA - EPP
CNPJ: 07.052.006/0001-51
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 4/2017 **Número do Processo:** 119/2017 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 233/2018
Fundamento Legal:
Objeto: MEDIANTE SOLICITAÇÃO DO SETOR DE ENGENHARIA, JUSTIFICATIVA E LAUDOS TÉCNICOS EM ANEXO, O MUNICÍPIO RESOLVE ADITAR O VALOR DO CONTRATO ORIGINAL 288/2017, EM R$ 5.374,27 (CINCO MIL, TREZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), CUJO OBJETO É A EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO PEDRO IVO CAMPOS. CONFORME CR 832.291/2016 - MTUR

Data da Assinatura: 28/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 03/12/2018
Vigência: 28/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 08.25 15.451.0010 1.009.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 5.374,27 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 6/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: MARCOS VINICIUS ALMEIDA BELINCANTA
CNPJ: 13.296.087/0001-38
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2018 **Número do Processo:** 167/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 234/2018
Fundamento Legal:
Objeto: PERMISSÃO DE USO DE SALA COMERCIAL, LOCALIZADA NA CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO, TENDO COMO OBJETIVO PRINCIPAL, A INSTALAÇÃO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO DA CAIXA ECONOMICA.

Data da Assinatura: 30/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/11/2018
Vigência: 30/11/2018 a 22/01/2021
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 300,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Contratado: CONSTRUTORA PILAR LTDA
CNPJ: 27.146.304/0001-18
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 7/2018 **Número do Processo:** 104/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 235/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante solicitação do Setor de Engenharia, justificativa e laudos técnicos em anexo, o Município resolve aditar o valor do contrato original 196/2018, em R$ 3.228,32 (três mil, duzentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), cujo objeto é a execução de obra de reforma e pintura da 26ª Delegacia Regional de Polícia.

Data da Assinatura: 30/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/11/2018
Vigência: 30/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho: 08.25 06.181.0010 1.064.4.4.90.00.00.00.00.00
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 3.228,32 **Forma de Pagamento:** CONFORME ANDAMENTO DA OBRA

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS

Folha: 7/7

CNPJ: 82.939.232/0001-74
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: CONSÓRCIO DE INF. NA GESTÃO PUBLICA MUNICIPAL
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Modalidade:
Número da Licitação: **Número do Processo:** **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 236/2018
Fundamento Legal:
Objeto: O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do Contrato Administrativo n.º 203/2015, nos termos do art. 57, II, da Lei
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Co-municação pela CONTRATADA:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC
Gestão de Obras
Gestão Tributária - Gestão do Simples Nacional
Gestão Tributária - Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - GNOTA:
Gestão Tributária - Registro Mercantil Integrado - REGIN
Data da Assinatura: 30/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/11/2018
Vigência: 30/11/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 16.756,56 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 08.595.042/0001-24
RUA NEREU RAMOS, 333
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: TEREZINHA MARTINS.
C.P.F.: 043.014.059-25
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 12/2018 **Número do Processo:** 49/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 48/2018
Fundamento Legal:
Objeto: LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA FUNCIONAMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL.

Data da Assinatura: 12/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 12/11/2018
Vigência: 12/11/2018 a 31/12/2018
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 48.000,00 **Forma de Pagamento:** MENSAL

Publicação Nº 1833705

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Publicação Nº 1833637

Folha: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS

CNPJ: 01.850.671/0001-04
RUA EXPED. J.B. DE ALMEIDA, 323
C.E.P.: 89620-000 - Campos Novos - SC

Mês/Ano da Assinatura:
Novembro/2018.

Resumo dos Instrumentos de Contrato e Termos Aditivos

Contratado: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DE SANTA CATARI
CNPJ: 83.882.498/0001-90
Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Número da Licitação: 2/2018 **Número do Processo:** 9/2018 **Outra Entidade:** Não
Número do Contrato ou Aditivo: 17/2018
Fundamento Legal:
Objeto: Mediante necessidade, o município resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº 08/2018, pelo prazo de 12 (doze) meses, com início em janeiro de 2019 e vencimento em 31 de dezembro de 2019, cujo objeto é a locação de imóvel localizado na rua Danuzia Bess, 268, para o funcionamento da Secretaria de Assistência Social.

Data da Assinatura: 30/11/2018
Data da Publicação no Diário Oficial: 30/11/2018
Vigência: 30/11/2018 a 31/12/2019
Programa de Trabalho:
Unidade Gestora / Número: FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMPOS NOVOS / Nr.:
Gestão / Número:
Número do Empenho:
Valor: 0,00 **Forma de Pagamento:**

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Câmara Municipal

MOÇÃO Nº 52/2018

Publicação Nº 1834130

MOÇÃO Nº 52/2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Campos Novos

Os Vereadores que a presente subscrevem, componentes do Poder Legislativo, com assento nesta Casa, membros titulares da Câmara Municipal de Vereadores de Campos Novos, no uso das prerrogativas legais que lhe são atribuídas e amparados no artigo 139 e 140 do Regimento Interno, e após ouvido o plenário desta Casa, seja oficiado ao homenageado a seguinte...

"MOÇÃO DE PARABENIZAÇÃO"

O Poder Legislativo de Campos Novos - SC, a pedido do Vereador Adavilson Telles "Mancha", por meio de seus representantes Legais, manifesta integral e irrestrita parabenização a...

"COOCAM – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAMPONOVENSE E SYNGENTA"

É com enorme satisfação que venho através desta parabenizar a "COOCAM – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA CAMPONOVENSE E SYNGENTA" pelo excelente desempenho e postura no desenvolvimento do Projeto "ESCOLA NO CAMPO", que comemora 15 anos de atuação frente aos municípios de abrangência da Coocam.
Projeto este que visa conscientizar desde cedo a criança sobre a necessidade da preservação ambiental, e ao longo destes 15 anos vem formando agentes ambientais em inúmeras instituições de ensino do interior de municípios da região. Os alunos são os multiplicadores das ideias e ações simples, porém, de qualidade e principalmente, de resultados.
Parabenizo a atitude que a Coocam e Syngenta teve ao executar um projeto na comunidade, com tamanha grandeza que já perfazem alguns anos, somos gratos pelo brilhante projeto que desenvolvem quanto da preocupação com a educação ambiental e com o futuro de nossas crianças.
Assim sendo, reitero nossas congratulações a todos os organizadores e todos os envolvidos no "Projeto Escola no Campo", desejando-lhes sucesso na continuidade de seus trabalhos.

Sala das Sessões, em 10/12/2018.

Adavilson Telles	José Adelar Carpes
Vereador PP	Presidente da Mesa

Canoinhas

Prefeitura

PORTARIA Nº 1273/2018

Publicação Nº 1834301

PORTARIA Nº. 1273/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de JANETE BOMFIM PINTO, que exerce o cargo de Técnico em Enfermagem, junto a Secretaria Municipal de Saúde, no período de 04/01/2019 a 04/07/2019, conforme comunicação interna nº 871/SMS/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1274/2018

Publicação Nº 1834297

PORTARIA Nº. 1274/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de ISABELA WENDT FERREIRA, que exerce o cargo de Pedagogo, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 05/09/2019, conforme comunicação interna nº 408/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 10 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 10/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1276/2018

Publicação Nº 1834292

PORTARIA Nº. 1276/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de JANAINA SCHIDOLSKI, que exerce o cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 10/09/2019, conforme comunicação interna nº 410/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1277/2018

Publicação Nº 1834287

PORTARIA Nº. 1277/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida à servidora FERNANDA ISFAIR DA CUNHA PINTO, efetiva no cargo de Professor de Atendimento Educacional Especializado - AEE, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir do mês de dezembro de 2018, conforme Comunicação Interna nº 407/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1278/2018

Publicação Nº 1834285

PORTARIA Nº. 1278/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida à servidora ELISABETE APARECIDA ALEGRI, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Nível Médio Profissionalizante", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de dezembro de 2018, conforme Comunicação Interna nº 406/SME/2018.

Art. 2º - Fica concedida à servidora ROSANGELA RODRIGUES DUARTE, efetiva no cargo de Monitor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Nível Médio Profissionalizante", incorporando em seus vencimentos o percentual de 20% (vinte por cento), a partir do mês de dezembro de 2018, conforme Comunicação Interna nº 406/SME/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 11 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 11/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1279/2018

Publicação Nº 1834282

PORTARIA Nº. 1279/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR

Art. 1º - Fica prorrogada a contratação de CÉLIA KRICZINSKI, que exerce o cargo de Professor de Educação Física, junto a Secretaria Municipal de Educação, no período de 15/12/2018 a 07/01/2020, conforme comunicação interna nº 411/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1280/2018

Publicação Nº 1834280

PORTARIA Nº. 1280/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias a servidora CELIZE MARIA WEINERT, efetiva no cargo de Médico Ginecologista/obstetra , junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 21/01/2019 a 04/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 485/DP/2018.

Art. 2º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor DELMAR ZANOLLA, que exerce o cargo efetivo no cargo de Médico Cardiologista, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, a desfrutar no período de 21/01/2019 a 04/02/2019, conforme Comunicação Interna nº 485/DP/2018.

Art. 3º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor LUIZ HENRIQUE FERRARESI, efetivo no cargo de Médico, junto Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 2013/2014, a desfrutar no período de 02/01/2019 a 16/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 485/DP/2018.

Art. 4º - Ficam concedidos 15 (quinze) dias de Férias ao servidor HAMILTON CHAMBERG, efetivo no cargo de Auxiliar de Contabilidade, junto Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamentos, referente ao período aquisitivo de 2017/2018, a desfrutar no período de 11/01/2019 a 25/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 485/DP/2018.

Art. 5º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de Férias a PASCALE PATRICIA FERNANDES VICENTE DE SOUZA, efetiva no cargo de Bioquímico, junto Secretaria Municipal da Saúde, referente ao período aquisitivo de 2014/2015, a desfrutar no período de 02/01/2019 a 11/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 485/DP/2018.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, em 12/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1281/2018

Publicação Nº 1834278

PORTARIA Nº. 1281/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, REGIANE PANFIL, efetiva no cargo de Instrutor de Informática, junto a Secretaria Municipal da Educação, a partir de 31/12/2018, conforme Comunicação Interna nº 485/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1282/2018

Publicação Nº 1834277

PORTARIA Nº. 1282/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, art. 87 da Lei 2.305 de 03/07/1990, resolve:

PRORROGAR AUXÍLIO DOENÇA

Art. 1º - Fica prorrogado o Auxílio Doença da servidora ROSICLEIA DO PRADO, efetiva no cargo de Servente Feminino, junto à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 01/12/2018 a 01/01/2019, conforme Comunicação Interna nº 486/DP/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1283/2018

Publicação Nº 1834275

PORTARIA Nº. 1283/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

PRORROGAR PRAZO

Art.1º - Fica prorrogado, por igual período, o prazo fixado pela Portaria nº 989/2018, visando à conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante nomeada pela referida portaria para emissão do parecer conclusivo, conforme ofício em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 12 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito

Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 12/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1284/2018

Publicação Nº 1834274

PORTARIA Nº. 1284/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida ao servidor MARCELO DE LIMA CARVALHO FRANCO, efetivo no cargo de Monitor de Educação Especial, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Nível Superior", incorporando em seus vencimentos o percentual de 30% (trinta por cento), a partir do mês de dezembro de 2018, conforme Comunicação Interna nº 415/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PORTARIA Nº 1285/2018

Publicação Nº 1834270

PORTARIA Nº. 1285/2018

GILBERTO DOS PASSOS, Prefeito do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Municipal nº 038 de 14/11/2011, resolve:

CONCEDER PROGRESSÃO POR TITULAÇÃO

Art. 1º - Fica concedida à servidora MARI NEIDE ALEXANDRE, efetiva no cargo de Professor de Anos Iniciais, junto a Secretaria Municipal de Educação, a Progressão por Titulação, em razão da conclusão de "Pós-Graduação", incorporando em seus vencimentos o percentual de 35% (trinta e cinco por cento), a partir do mês de dezembro de 2018, conforme Comunicação Interna nº 414/SME/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 13 de dezembro de 2018.
GILBERTO DOS PASSOS
Prefeito
Esta Portaria foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento em 13/12/2018.

MORGANA DIRSCHNABEL LESSAK
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Orçamento

PUBLICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 155/2018 (PRESENCIAL)

Publicação Nº 1833840

MUNICÍPIO DE CANOINHAS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. PMC 213/2018
EDITAL DE PREGÃO Nº. PMC 155/2018 (PRESENCIAL)

O Município de Canoinhas/SC, CNPJ nº. 83.102.384/0001-80, sito à Rua Felipe Schmidt, 10, centro, fará realizar no dia 07/01/2019, às 08h20min, licitação para REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÓLEO DIESEL S-10, DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS, CAMINHÕES E MÁQUINAS DA PREFEITURA, SECRETARIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES MUNICIPAIS, CORPO DE BOMBEIROS, POLICIA MILITAR E CIVIL, PELO PERÍODO DE 12 MESES. Recebimento de propostas até às 08h15mim do dia 07/01/2019, no setor de protocolo da prefeitura. Informações (47) 3621-7705. Cópia do edital no site www.pmc.sc.gov.br no link licitações.
Gilberto dos Passos
Prefeito

Capinzal

Prefeitura

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0040/2018 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0018/2018

Publicação Nº 1834828

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE CAPINZAL
SECRETARIA DE SAÚDE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0040/2018
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0018/2018

OBJETO: Contratação da empresa LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS SANTA FÉ LTDA, CNPJ 05.527.987/0001-09 via Inexigibilidade de Licitação nos Termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93, conforme Edital de Credenciamento n° 03/2018, cujo objeto trata de credenciamento de Laboratório de Análises Clínicas para realização de exames de análises clínicas para pacientes da Secretaria da Saúde. Com Recursos Próprios.

VALOR DA DESPESA: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais)
PREVISÃO LEGAL: Art. 25 inciso II, da Lei 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: A empresa apresentou regularmente documentos e proposta, nos termos do Edital de Credenciamento nº 003/2018.
Os preços relacionados foram fixados no edital de Credenciamento nº 003/2018.

Capinzal/SC, 11 de Dezembro de 2018.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretária de Saúde

FMS PROCESSO LICITATÓRIO 0041/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0016/2018

Publicação Nº 1834826

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório Nº 0041/2018
Pregão Presencial Nº 0016/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos sólidos oriundos dos serviços de Saúde do Município de Capinzal, sendo que a coleta deverá ser realizada a cada 15 (quinze) dias - coleta quinzenal, durante o ano de 2019. Com Recursos Próprios.

ENTREGA DE ENVELOPES E ABERTURA: Os Envelopes de Propostas e Documentos deverão obrigatoriamente serem protocolados no Setor de Protocolo até as 13:25 horas, para abertura da Seção às 13:30 horas do dia 28/12/2018.

CREDENCIAMENTO: Os documentos de Credenciamento deverão vir fora dos envelopes, em cópias autenticadas, em mãos, a serem entregues na hora da abertura da seção.

Menor Preço Item
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL: Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, no Setor de Licitações, Rua Carmello Zócolli, 155.
No sítio: www.capinzal.sc.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h.
TELEFONE Nº (0XX49)3555-8739.

Capinzal, 14 de Dezembro de 2018.

KAMILLE SARTORI BEAL
Secretário de Saúde

PMC PROCESSO LICITATÓRIO 0199/2018 PREGÃO PRESENCIAL 0108/2018 ADENDO 001

Publicação Nº 1833374

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0199/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0108/2018

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de materiais de consumo eletrodomésticos e equipamentos permanentes para manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Polícia Civil (CIRETRAN), para composição de nova escola e para suprimento das demais escolas municipais. Com Recursos Federais, Estaduais e Municipais.

ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0108/2018

O Município de Capinzal, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Carmelo Zócolli, 155, Centro, Capinzal, SC, inscrito no CNPJ sob nº 02.987.542/0001-25, através do Secretário de Administração e Finanças, TORNA PÚBLICA a ocorrência de RETIFICAÇÃO no item 1 – subitens 1.3 e 1.4, do EDITAL da licitação já mencionado supra.

1. Em virtude de erro material quanto a data de abertura do certame e observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, fica ALTERADO o descritivo dos subitens 1.3.1 e 1.4.1 do Edital da seguinte forma:

Onde se lê:

1.3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.3.1. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a proposta dos interessados e a documentação de 2 de 43 Rua Carmelo Zócolli, 155 - Fone (0xx49) 3555-8739 e 3555-8719 - Fax (0xx49) 3555-8740 - CEP 89665-000 - Capinzal – SC. habilitação, dar-se-á até às 08h25min do dia 20 de outubro de 2018, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, situado no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, no Município de Capinzal-SC.

1.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.4.1. O início da abertura dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 08h30min do dia 20 de outubro de 2018, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.

[...]

Leia-se:

1.3. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

1.3.1. O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 – PROPOSTA, contendo, respectivamente, a proposta dos interessados e a documentação de 2 de 43 Rua Carmelo Zócolli, 155 - Fone (0xx49) 3555-8739 e 3555-8719 - Fax (0xx49) 3555-8740 - CEP 89665-000 - Capinzal – SC. habilitação, dar-se-á até às 08h25min do dia 28 de dezembro de 2018, mediante protocolo junto ao Setor de Protocolo Geral deste Município, situado no Centro Administrativo Prefeito Silvio Santos, na Rua Carmelo Zócolli, n. 155, Centro, no Município de Capinzal-SC.

1.4. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

1.4.1. O início da abertura dos Envelopes 01 – PROPOSTA e 02 – DOCUMENTAÇÃO dar-se-á às 08h30min do dia 28 de dezembro de 2018, na Sala de Licitações do Município de Capinzal, situada no endereço supracitado.

[...]

Capinzal, 13 de dezembro de 2018.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário de Administração e Finanças

PMC TERMO ADITIVO 001/2018 C38

Publicação Nº 1833145

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 001/2018 C38 - Contrato Nº: 0038/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: FAEE SUPRIMENTOS E LOCACAO DE SISTEMAS SC LTDA
Valor ..... : 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)
Vigência ..... : Início: 13/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0008/2017 Processo_Licitatório....: 0015 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2019, bem como do valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), conforme solicitação, documentos e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 13 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 002/2018 C45

Publicação Nº 1833148

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 002/2018 C45 - Contrato Nº: 0045/2017 M
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: POSSEIDON PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA - ME
Valor ..... : 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 0011/2017 Processo_Licitatório....: 0019 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo é o ACRÉSCIMO do valor de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) ao contrato original, de acordo com a Lei 8.666/93, conforme solicitação, documentos, e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 12 de Dezembro de 2018

PMC TERMO ADITIVO 003/2018 C156

Publicação Nº 1833149

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA 003/2018 C156 - Contrato Nº: 0156/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Contratada...: ASSOCIACAO ESPORTIVA VASCO DA GAMA
Valor ..... : 18.340,20 (dezoito mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos)
Vigência ..... : Início: 13/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 0016/2017 Processo_Licitatório....: 0077 / 2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : O objeto do presente termo aditivo, é a prorrogação da vigência do contrato original findando em 31/12/2019, bem como do valor de R$ 18.340,20 (dezoito mil trezentos e quarenta reais e vinte centavos), conforme solicitação, documentos e parecer Jurídico anexos ao Processo Licitatório.

Capinzal, 13 de Dezembro de 2018

PORTARIA 1196/2018

Publicação Nº 1833064

PORTARIA Nº 1196, DE 21 DE AGOSTO DE 2018
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 116736/2018, à servidora Adriania da Silva, matrícula nº 326020/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 01 de fevereiro de 2012 a 31 de janeiro de 2017, pelo período de 20 de agosto a 19 de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de agosto de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1339/2018

Publicação Nº 1833083

PORTARIA Nº 1339, DE 17 DE OUTUBRO DE 2018

Designa servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 088, de 22 de dezembro de 2005, alterada pela Lei Complementar nº 129, de 12 de agosto de 2009 e pela Lei Complementar nº 186, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Designar Adriana Antunes da Costa Perin, matrícula nº 304891/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Nível 1, classe 9, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, para responder pela Direção da Escola Municipal Belisário Pena.

Art. 2º Conceder gratificação de 20% (vinte por cento) à servidora, conforme o artigo 85 § 3º, inciso III da Lei Complementar nº 146/2012.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 10 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1344/2018

Publicação Nº 1833084

PORTARIA Nº 1344, DE 01 DE 17 DE OUTUBRO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167190/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Fabio Cesar Mangolt Delfino, matrícula nº 328553/01.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 16 de outubro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1379/2018

Publicação Nº 1833098

PORTARIA Nº 1379, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167366/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação ao servidor Jean Carlos Sutil de Oliveira, matrícula nº 329762/02.

Art. 2º O servidor é ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, nível 184, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 184, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1381/2018

Publicação Nº 1833101

PORTARIA Nº 1381 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Elena Casagrande Rech, matrícula nº 173983/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência F, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 56, referência G do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1382/2018

Publicação Nº 1833152

PORTARIA Nº 1382 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Progressão por Merecimento a servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto nos artigos 24 a 28 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por merecimento à servidora Grazieli Azevedo Almeida, matrícula nº 329134/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência E, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência F do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 05 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1385/2018

Publicação Nº 1833157

PORTARIA Nº 1385, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 08 de dezembro de 2018, Claudia Maria Piovezan, matrícula nº 322083/08, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 07 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1387/2018

Publicação Nº 1833160

PORTARIA Nº 1387, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 10 de novembro de 2018, Sedineia de Fatima Borin Dalpiva, matrícula nº 410088/02, ocupante do cargo de Professor nível 1, classe 4, referência A, conforme anexo IV da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 10 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1388/2018

Publicação Nº 1833165

PORTARIA Nº 1388, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o disposto na portaria 1345/2018

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Alterar o disposto no artigo 1º da portaria nº 1345/2018, que concedeu progressão por cursos de capacitação à servidora Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon, matrícula nº 332747/01, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Rejane Lourdes Bevilaqua Durigon, matrícula nº 332747/01."

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 12 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1389/2018

Publicação Nº 1833172

PORTARIA Nº 1389, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018

Cessa efeito de pensão por morte

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Cessa efeito da portaria nº 389/2006 que concedeu pensão por morte à senhora Januaria Gertrudes Saturnini, matrícula nº 323268/01, concedida por ocasião do óbito do servidor João Maria Saturnini.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1390/2018

Publicação Nº 1833194

PORTARIA Nº 1390, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Licença Maternidade

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Maternidade, pelo período de 12 de novembro de 2018 a 11 de março de 2019, conforme atestado médico, à servidora Carina Madruga Zanol, matrícula nº 327050/02, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 12 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1393/2018

Publicação Nº 1833277

PORTARIA Nº 1393, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Readapta servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no artigo 23 da Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Readaptar, conforme laudo médico, a servidora Edineia Maria Crivelatti Coelli, matrícula nº 308650/10, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais, sem alteração de classe ou referência, no Centro Municipal de Educação Infantil Crescendo Juntos.

Parágrafo único: A servidora deve realizar a atividade laboral de acordo com a ergonomia. Nas atividades de escrita deve ter mesa e cadeira adequadas.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 13 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1394/2018

Publicação Nº 1833278

PORTARIA Nº 1394, DE 15 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorroga Licença Maternidade Especial à servidora

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conforme o art. 1º § 1º da Lei Complementar nº 136, de 28 de julho de 2010 e a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Prorrogar Licença Maternidade Especial, pelo período de 15 de novembro de 2018 a 13 de janeiro de 2019, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167107/2018, da servidora Marilei Aparecida Machado Klein, matrícula nº 331660/07, ocupante do cargo de Professor Nível 1, classe 4, referência A, conforme o Anexo IV da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 15 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1395/2018

Publicação Nº 1833291

PORTARIA Nº 1395, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018
Concede Progressão a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, no uso das atribuições legais e conforme o disposto nos artigos 34 e 35 da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012 e conforme requerimento protocolado sob o nº 1167473/2018, resolve:

Art. 1º Conceder progressão por cursos de capacitação à servidora Maria Cristiane Wunder, matrícula nº 171115/01.

Art. 2º A servidora é ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Professor, nível 372, referência D, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, e passa a ocupar o nível 372, referência E do mesmo anexo.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 19 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretaria da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1396/2018

Publicação Nº 1833287

PORTARIA Nº 1396, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167484, a contar de 19 de novembro de 2018, Ana Paula Vieira, matrícula nº 410060/03, ocupante do cargo de Agente de Serviços Gerais, nível 35, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 19 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

MARCIA TERESINHA BONATO
Secretária da Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA 1410/2018

Publicação Nº 1833329

PORTARIA Nº 1410, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2018

Altera o disposto na portaria 0820/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Altera o período de férias da servidora Ticiane Paula Hachmann de Lacerda da Gama, matrícula nº 121452/01, citado na portaria 0820/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

121452/01	TICIANE PAULA H. DE L. DA GAMA	26/02/2017 A 25/02/2018	21 a 30/12/2018 FÉRIAS ESCOLARES DE JULHO/2019	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 20 de agosto de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

PORTARIA 1415/2018

Publicação Nº 1833340

PORTARIA Nº 1415, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 01 de dezembro de 2018, Adriana Kleemann Popp, matrícula nº 410330/01, ocupante do cargo de Monitor de Artes, nível 416, referência A, conforme anexo III da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

portaria 1419/2018

Publicação Nº 1833368

PORTARIA Nº 1419 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Prorroga contrato de servidor por tempo determinado

PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei nº 2.178/1999, e 3149/2014, resolve:

Art. 1º Prorrogar o contrato da servidora Leoni Pellissari Fachin, matrícula nº 313220/03, pelo período de 01 de dezembro de 2018 a 09 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A servidora exerce as funções do cargo de Monitor de Culinária, nível 414, referência A, conforme o anexo III da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, em regime de trabalho de quarenta (40) horas semanais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

portaria 1423/2018

Publicação Nº 1833370

PORTARIA Nº 1423, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, por término de contrato, a contar de 01 de dezembro de 2018, Walquiria Salete Dickel, matrícula nº 410351/01, ocupante do cargo de Monitor de Artes Marciais, nível 419, referência A, conforme anexo III da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 01 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistência Social

PORTARIA 14288/2018

Publicação Nº 1833559

PORTARIA Nº 1428, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede Licença Prêmio a servidor

Prefeito Municipal de Capinzal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o disposto na Lei Complementar nº 167, de 21 de março de 2014, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167330/2018, à servidora Josimari Dondoni do Amaral, matrícula nº 330086/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, nível 56, referência G, conforme o anexo I da Lei Complementar nº 146, de 04 de abril de 2012, referente ao quinquênio de 02 de janeiro de 2012 a 01 de janeiro de 2017, pelo período de 03 de dezembro de 2018 a 04 de março de 2019.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

THIAGO CASARA
Secretário da Assistente Social

PORTARIA 1436/2018

Publicação Nº 1833561

PORTARIA Nº 1436, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Exonera servidor

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, resolve:

Art. 1º Exonerar, conforme requerimento protocolado sob o nº 1167662, a contar de 03 de dezembro de 2018, Ederson Antonio Nesello, matrícula nº 410203/01, ocupante do cargo de Operador de Máquinas Pesadas, nível 200, referência A, conforme anexo I da Lei Complementar nº 146 de 04 de abril de 2012.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

SANDRO LUIZ TOALDO
Secretário da Infraestrutura

PORTARIA 1438/2018

Publicação Nº 1833565

PORTARIA Nº 1438, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
Concede férias a servidores
O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPINZAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68 Lei Complementar nº 006, de 05 de março de 1991, resolve:

Art. 1º Conceder férias aos seguintes servidores:

MATRÍCULA	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FRUIÇÃO	ABONO
304794/01	Ademir Jose Toigo	01/01/2017 a 01/01/2018	07 a 16/01/2019 13 a 22/05/2019	10
124052/01	Carla Dambrós Viccari	01/12/2016 a 30/11/2017	12 a 21/12/2018 22 a 31/01/2018 29/04 a 08/05/2018	-
321982/01	Celio Santos da Silva	04/05/2017 a 03/05/2018	01 a 30/12/2018	-
309052/01	Eliane Fatima Rietter	01/07/2017 a 30/06/2018	03 a 22/12/2018 23/01 a 01/02/2019	-
310069/01	Francisco Neri de Ramos	25/07/2017 a 24/07/2018	01 a 30/12/2018	-
329789/01	Jennifer Marques	01/01/2017 a 01/01/2018	02/01/2017 a 01/01/2018 Férias escolares em julho/2019	-
311995/01	João Carlos dos Santos	08/10/2017 a 07/10/2018	01 a 30/12/2018	-
312312/01	Jorge Luiz Soldi	19/12/2016 a 18/12/2017	22 a 31/01/2019 01 a 10/04/2019	-
331449/01	Maria Aparecida D. Palmera	01/02/2017 a 31/01/2018	17/12/2018 a 15/01/2019	-
110370/01	Maria Dagmar Wolff Surdi	09/10/2017 a 08/10/2016	12 a 21/12/2018 15 a 24/01/2019 22 a 31/07/2019	-
351997/04	Marisete da Motta	21/08/2017 a 20/08/2018	12 a 21/12/2018 15 a 24/01/2019 22 a 31/07/2019	-
315818/01	Marli Terezinha Andreoni	14/09/2017 a 13/09/2018	17/12/2018 a 05/01/2019 05/08 a 14/09/2019	-
319104/01	Silvana Salete Bonato	21/03/2017 a 20/03/2018	24/12/2018 a 12/01/2019 22 a 31/01/2019	-

Art. 2º Esta portaria entra em vigor em 03 de dezembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se.

IVAIR LOPES RODRIGUES
Secretário da Administração e Finanças

CÂMARA MUNICIPAL

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO. PROJETO DE LEI Nº 26/2018

Publicação Nº 1834091

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO.

Voto/Parecer - Projeto de Lei nº 26/2018 - Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União.

1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 12/11/2018, sob o nº 5276, tendo a tramitação regimental descrita no parecer da CCJ, inclusive quanto a apresentação do texto Substitutivo, com o parecer jurídico citado no referido relatório.

2. Análise: O PL em tela busca autorização legislativa para que o Município de Capinzal Fica o Poder Executivo autorizado a contratar

operação de crédito junto à CEF S/A, com a garantia da União, até o valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades, linha de financiamento Pró-Transporte do Ministério das Cidades, através da proposta de obras de qualificação viária do município, destinados à pavimentação asfáltica e passeio público de vias urbanas do Município de Capinzal. Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, I, "a" do RI, na forma do parecer da assessoria jurídica desta Casa e da CCJ. Na forma do edital nº 6/2018, a Câmara, com a coordenação desta Comissão, realizou audiência pública as 19 horas do dia 12/12/2018, cfe. lista de presença, onde foram discutidos diversos pontos para esclarecimentos dos Vereadores e das pessoas presentes.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei nº 26/2018. Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018.

Vereador Kelvis Borges
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei nº 26/2018. Sala das Comissões, em 13/12/2018.

COMISSÃO DE AGRICULTURA, SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, COMÉRCIO E TURISMO.
Membros

Vereador Kelvis Borges-PP
Presidente

Vereador Renato Marcelo Markus-PR/Relator Vereador Valmor de Vargas-PPS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 3/2018

Publicação Nº 1834169

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Voto/Parecer - Projeto de Lei Complementar nº 3/2018 - Ementa: Autoriza promover doação de imóvel urbano ao Estado de Santa Catarina, na forma que especifica.

1.Relatório: O citado Projeto foi protocolado nesta Casa em 12/11/2018, sob o nº 5280, e lido no expediente da Sessão Plenária do dia 13/11/2018, foi publicado no DOM sob o nº 2681, e entregue cópia aos demais Vereadores, na forma do artigo 75 e seguintes, e encaminhado a CCJ, na forma dos artigos 71 e 123, ambos do Regimento Interno.

2. Análise: O PLC Art. 1º autoriza o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, a promover a doação ao Estado de Santa Catarina, um imóvel urbano, constituído pelo Lote nº 23, da quadra nº 129, com área superficial de 2.678,72m², no Acesso Cidade Alta, de propriedade do Município de Capinzal, registrado no Registro de Imóveis sob a matrícula nº 20.687, Livro 2BI, Fls. 69, tendo executado sobre este imóvel uma edificação em alvenaria, com estrutura de concreto armado pré-fabricada e cobertura metálica, sem acabamentos e com área construída de 665,80m². O preço avaliado pelo imóvel é de R$ 1.290.000,00, apurado através de Processo de Avaliação. O imóvel destina-se exclusivamente à Sede do Quartel da 2ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar. A doação será realizada "com encargo", condicionada à conclusão da edificação. Os Vereadores Rafael Tonial-PSB e Kelvis Borges-PP apresentaram Emenda Modificativa nº 1/2018, alterando o caput do art. 3º e o seu parágrafo único, onde eleva de 02 (dois) para 03 (três) anos o prazo para o cumprimento das obrigações, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Capinzal mediante simples notificação administrativa. Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, I, "a" do RI. Orientação Técnica do IGAM de nº 30.773/2018 e parecer da assessoria jurídica desta Casa.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 3/2018. Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2018.

Vereador Renato Marcelo Markus
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2018. Sala das Comissões, em 10/12/2018.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final
Membros

Vereador Renato Marcelo Markus-PR
Presidente/Relator

Vereador Alcidir Afonso Coronetti-MDB Vereador Carlos Adriano Zocoli-PSDB

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 3/2018

Publicação Nº 1834179

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Voto/Parecer - Projeto de Lei Complementar nº 3/2018 - Ementa: Autoriza promover doação de imóvel urbano ao Estado de Santa Catarina, na forma que especifica.

1.Relatório: O Projeto tramitou regimentalmente na forma legal, cfe. consta no parecer da CCJ, tendo vindo a esta Comissão, para análise de mérito consoante ao art. 71, II, d-4 do RI.

2. Análise: O PLC Art. 1º autoriza o Município de Capinzal, através do Poder Executivo, a promover a doação ao Estado de Santa Catarina, através da Secretaria de Estado da Segurança Pública, um imóvel urbano, constituído pelo Lote nº 23, da Quadra nº 129 (cento e vinte e nove), com área superficial de 2.678,72m², no Acesso Cidade Alta, de propriedade do Município de Capinzal, registrado no Registro de Imóveis sob a matrícula nº 20.687, Livro 2BI, Fls. 69, tendo executado sobre este imóvel uma edificação em alvenaria, com estrutura de concreto armado pré-fabricada e cobertura metálica, sem acabamentos e com área construída de 665,80m². O preço avaliado pelo imóvel é de R$ 1.290.000,00, apurado através de Processo de Avaliação, destinando-se exclusivamente à Sede do Quartel da 2ª Companhia do 26º Batalhão de Polícia Militar. A doação será realizada "com encargo" condicionada à conclusão da edificação citada no art. 1º do PL. A Emenda Modificativa nº 1/2018 eleva o prazo de 02 (dois) anos para até 03 (anos) o cumprimento das obrigações, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município de Capinzal mediante simples notificação administrativa. Nada havendo que obste a sua tramitação, na forma do art. 71, I, "a" do RI. Orientação Técnica do IGAM de nº 30.773/2018 e parecer da assessoria jurídica desta Casa.

3. Do Voto do Relator: Diante do exposto, este Relator é favorável a tramitação do Projeto de Lei Complementar nº 3/2018. Sala das Comissões, em 10 de dezembro de 2018.

Vereador Lucas Antônio Dorini
Relator.

4. Do Parecer da Comissão: Os membros desta Comissão acolhem o voto do Relator e exaram Parecer favorável ao Projeto de Lei Complementar nº 3/2018. Sala das Comissões, em 10/12/2018.

Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação
Membros

Vereador Lucas Antônio Dorini-MDB
Presidente/Relator

Vereador Bruno Michel Fávero-SD Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2018 - PROJETO DE LEI Nº 26/2018

Publicação Nº 1834135

PROJETO DE LEI No 026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº 1/2018

Os Vereadores que esta subscrevem, com assento nesta Casa Legislativa, nos termos do parágrafo 6º do artigo 121 do Regimento Interno, propõe a seguinte emenda ao Projeto de Lei Nº 26/2018.

EMENDA MODIFICATIVA

Modifique a redação do artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe, o qual passará a vigorar nestes termos:

"Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 8.173.803,45 (oito milhões cento e setenta e três reais e quarenta e cinco centavos), no âmbito do Programa Avançar Cidades, linha de financiamento Pró-Transporte do Ministério das Cidades, através da proposta de obras de qualificação viária do município de Capinzal, destinados à pavimentação asfáltica e passeio público padronizado de vias urbanas do Município de Capinzal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar no 101, de 04 de maior de 2000."

JUSTIFICATIVA: A presente Emenda modifica o valor autorizado para contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, a fim de suprimir o valor do projeto destinado para pavimentação e melhorias das ruas Ernesto Hachmann e Nereu Ramos. Os vereadores signatários expressamente consignam que o novo valor destinado para a operação de crédito em análise não deverá contemplar as ruas da área central Ernesto Hachmann e Nereu Ramos por já estarem devidamente pavimentadas. Ademais, como a operação de crédito avaliada pela Caixa Econômica autorizou até onze milhões para melhorias. Desta forma, fica assim definida a modificação da mensagem ao Projeto de lei, devendo, portanto, contemplar os seguintes pontos:

I - Na área Central:
a) Rua José Zortea;
b) Rua Pedro Paggi;
II - No Bairro São Cristóvão:
a) Rua Antonio Pizzamiglio;
b) Rua Oracílio de Vargas;
c) Rua Betino Antunes Correia;
d) Trecho compreendido entre o trevo da BRF Até a Unoesc com trevo para a comunidade da Raia da Lagoa.

Após extensa deliberação dos vereadores entendeu-se pela redução do valor para o financiamento no projeto original para suprimir as ruas Ernesto Hachmann e Nereu Ramos, inclusive por conta da ampla discussão apresentada por ocasião da audiência pública realizada pela Câmara de Vereadores no dia 12 de dezembro de 2018.

Diante do exposto, os Vereadores signatários da presente Emenda requerem a tramitação nos termos regimentais com aprovação da presente proposta.
Capinzal - SC, 13 de dezembro de 2018.

Autores

Vereador Kelvis Borges-PP Vereador Rafael Edgar Tonial-PSB

Vereador Renato Marcelo Markus – PR Vereador Valmor de Vargas - PPS

Vereador Carlos Adriano Zocoli - PSDB

RESOLUÇÃO Nº 19/2018

Publicação Nº 1834041

RESOLUÇÃO N º 19, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre o Programa Câmara Jovem, institui o seu Regimento Interno e revoga a Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2011, na forma que especifica.
O Presidente da Câmara Municipal de Capinzal-SC, no uso de suas atribuições, que lhe conferem a alínea "m" do inciso I do art. 53 e o inciso I do art. 54 do Regimento Interno.

Faço saber que o plenário, em reunião ordinária realizada no dia 27 de novembro de 2018, aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, Santa Catarina, o Programa Câmara Jovem e o Regimento Interno do mesmo, com os seguintes objetivos gerais:
I - despertar no jovem a consciência da cidadania, aliada à responsabilidade com o seu meio social e sua comunidade;
II – promover a integração entre a Câmara de Vereadores e a escola, visando despertar a ética e a cidadania, valores reflexivos e reais para uma sociedade moderna;
III – criar, junto à comunidade, espaços para o crescimento dos anseios dos jovens em direção à conquista da cidadania, permitindo o entendimento dos aspectos políticos da sociedade brasileira.

Art. 2º Constituem objetivos específicos:
I - possibilitar aos jovens alunos o conhecimento do trabalho realizado pelos Vereadores da Câmara Municipal de Capinzal e as propostas apresentadas no Poder Legislativo;
II - favorecer atividades de discussão e reflexão sobre os problemas do Município de Capinzal que mais afetam a população;
III - proporcionar situações em que os alunos, atuando como Vereadores Jovens, representando as figuras dos Vereadores oficiais, apresentem sugestões para solucionar importantes questões do Município ou de determinados grupos sociais;
IV - sensibilizar professores, servidores e pais de alunos para participarem do Projeto Câmara Jovem, apresentando sugestões para o seu aperfeiçoamento.

Art. 3º A Câmara Jovem será composta por 9 (nove) Vereadores Jovens, com idade entre 12 anos completos a 15 anos completos até a data da eleição, que estejam cursando do 6º ao 9º ano do Ensino Fundamental ou o 1º ano do Ensino Médio em escolas públicas e privadas do Município de Capinzal, escolhidos mediante processo de eleição nas escolas.
§ 1º Cada escola terá 3 (três) representantes na Câmara Jovem, sendo 1 (um) titular e 2 (dois) suplentes.
I – Havendo necessidade, a Câmara de Vereadores poderá convocar mais de um Vereador Jovem por escola, cabendo a escolha sobre as escolas com maior número de alunos.
§ 2º O processo de escolha dos Vereadores Jovens dar-se-á por eleição, mediante voto direto e secreto, dela podendo participar como eleitores os alunos matriculados a partir do 6º até o 9º ano do Ensino Fundamental e no 1º ano do Ensino Médio, nos estabelecimentos escolares públicos e privados do município de Capinzal.
§ 3º A candidatura ao cargo de Vereador Jovem é individual, podendo candidatar-se alunos com idade mínima de 12 anos completos e máxima de 15 anos completos na data da realização da eleição, que estejam matriculados a partir da 6ª série do Ensino Fundamental ao 1º ano do Ensino Médio das escolas públicas e privadas do Município de Capinzal.
§ 4º A campanha deverá se desenvolver internamente, nos estabelecimentos públicos e privados de Ensino Fundamental e Ensino Médio que tiverem candidatos inscritos, priorizando-se o debate e a exposição de ideias, sendo expressamente proibida a atuação de partidos políticos e o uso de símbolos, logotipos, siglas e outras formas que possam identificar a influência partidária.

I – A campanha e a eleição ocorrerão no período de 1º a 25 de março de cada ano;
II – A escola deverá informar à Câmara de Vereadores o nome dos candidatos eleitos e seus suplentes até o dia 31 de março, juntamente com cópias do documento de identidade dos mesmos.
§ 5º Caberá às escolas participantes, com o apoio da Câmara Municipal de Vereadores, a organização e a coordenação da eleição para a Câmara Jovem, estabelecendo normas, estipulando datas, horários e outras condições que deverão ser observadas pelos candidatos, garantindo igualdade entre os mesmos durante a campanha eleitoral.
§ 6º Os critérios para eleição, posse e exercício do mandato dos Vereadores Jovens estão definidos no Regimento Interno da Câmara Jovem, constante no Anexo Único da presente Resolução.

Art. 4º O Vereador Jovem exercerá mandato no período compreendido entre os meses de abril a novembro de cada ano, vedada a reeleição.
Art. 5º A Câmara de Vereadores designará um(a) coordenador(a) para acompanhar e orientar os trabalhos de eleição dos Vereadores Jovens, em conjunto com as escolas participantes.

Art. 6º Serão considerados eleitos 9 (nove) Vereadores Jovens titulares e até 18 (dezoito) suplentes.
§ 1º Em sessão ordinária da Câmara de Vereadores, durante o mês de abril de cada ano, ocorrerá a diplomação e posse dos Vereadores Jovens.
§ 2º Na primeira Sessão Ordinária da Câmara Jovem será realizada a eleição para composição da Mesa Diretora Jovem, que conduzirá os trabalhos da Câmara Jovem.
§ 3º A Mesa Diretora Jovem será composta pelos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário.

Art. 7º Compete à Câmara Jovem, especificamente, apresentar proposições que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade de Capinzal, relativas à educação, saúde, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, segurança pública e outros assuntos de interesse público.
§ 1º O Poder Legislativo fornecerá normas e modelos de proposições para que os Vereadores Jovens possam sistematizar suas propostas.
§ 2º As propostas dos Vereadores Jovens serão encaminhadas à Assessoria Parlamentar, que as apresentará à Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, que poderá acatá-las ou não.

Art. 8º As sessões da Câmara Jovem realizar-se-ão mensalmente após a posse, tendo como local o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Capinzal.
§ 1º A Mesa Diretora da Câmara Municipal estabelecerá, anualmente, o calendário para as sessões da Câmara Jovem.
§ 2º Além das sessões plenárias, que acontecerão na sede da Câmara Municipal de Vereadores de Capinzal, poderá a Câmara Jovem realizar sessões itinerantes, segundo dispõe seu próprio Regimento Interno.
§ 3º A realização de sessões itinerantes fora da sede da Câmara Municipal de Vereadores deverá, obrigatoriamente, ter a anuência expressa do Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 9º As deliberações da Câmara Jovem serão tomadas sempre pelo quórum de maioria de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores Jovens.
§ 1º Para garantir quórum integral, será permitido que o suplente substitua o titular, na ausência deste, mediante simples comunicado.
§ 2º O Vereador Jovem suplente assumirá a vaga do titular nas seguintes situações:
I – em caso do titular não tomar posse, sem motivo justificado;
II - em caso de desistência do mandato, formalizada pelo titular;
III – na ausência do titular em 2 (duas) sessões consecutivas, sem motivo justificado;
IV – em caso de punição disciplinar do titular na escola.

Art. 10. O mandato dos Vereadores Jovens encerra-se ao final do mês de novembro de cada ano, em sessão da Câmara Jovem, mediante entrega de diploma.
Parágrafo único. Os Vereadores Jovens não serão remunerados, sendo sua atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 11. Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores autorizada a:
I - firmar convênios, na forma da lei, com entidades públicas ou privadas, que sejam necessários à execução do programa Câmara Jovem;
II - contratar serviços de terceiros, para apoio e execução do programa, sempre que houver necessidade de recorrer a serviços especializados.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta das dotações constantes no orçamento da Câmara Municipal de Capinzal.

Art. 13. O Regimento Interno constante no Anexo Único faz parte da presente Resolução.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Resolução nº 16, de 14 de dezembro de 2011.

Câmara de Vereadores de Capinzal, 28 de novembro de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Vereador Gilmar Junior da Silveira

Presidente

ANEXO ÚNICO

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 2, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2018.

REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA JOVEM

PREÂMBULO

A Câmara Jovem, no intuito de integrar o Poder Legislativo Municipal com as escolas, adota o presente Regimento Interno, baseado na Democracia, buscando colaborar para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, livre, pacífica, igualitária e fraterna, com oportunidades de emprego, estudo e lazer para todos.

TITULO I
DO REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
DA SEDE E SESSÕES

Art. 1º A Câmara Jovem se reunirá em sessão mensal na sede da Câmara Municipal de Vereadores, sita à Rua Alexandre Thomazoni, nº 120, Centro, Capinzal, Santa Catarina.
I – Havendo motivo relevante ou de força maior, a Câmara Jovem poderá, por deliberação do seu plenário e com a anuência expressa do Presidente da Câmara de Vereadores, reunir-se em outro local do território municipal.
II - Os Vereadores Jovens reunir-se-ão em sessões com data e horário definidos pela Coordenação da Câmara Jovem, mediante ato baixado pela Mesa Diretora da Câmara de Vereadores.
Parágrafo único. As datas e horários da sessões e reuniões serão acordados com as direções das escolas, visando atender o calendário escolar e não prejudicar a presença regular do aluno na escola.

CAPITULO II
DA COORDENAÇÃO DA CÂMARA JOVEM

Art. 2º A Câmara Jovem terá uma Coordenação, composta pelos seguintes membros:
I – Assessor do Programa Câmara Jovem, designado pela Presidência da Câmara de Vereadores.
II – Assessor(a) Jurídico(a) da Câmara de Vereadores.
III - Orientador(a) Pedagógico(a), designado(a) pela Secretaria Municipal de Educação de Capinzal.

Art. 3º A Coordenação tem a função de organizar, orientar e conduzir as ações da Câmara Jovem.

CAPÍTULO III
DA ELEIÇÃO NAS ESCOLAS

Art. 4º O processo de eleição dos Vereadores da Câmara Jovem será dirigido pela Coordenação da Câmara Jovem, juntamente com as direções das escolas participantes do pleito, propondo-se eleições diretas, com voto secreto, primando pelo princípio democrático da Câmara Municipal de Capinzal, atendendo aos preceitos desta Resolução e de demais dispositivos previstos neste Regimento.

Art. 5º A campanha, a critério de cada candidato, sempre com a supervisão da escola e da Coordenação da Câmara Jovem, envolve a apresentação da plataforma de trabalho do mesmo, mediante divulgação através de panfletos e ou outro material de divulgação, de acordo com o que for acordado junto às Direções dos estabelecimentos de ensino.

Art. 6º Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos, ficando na suplência os candidatos conforme votação, em ordem decrescente.
Parágrafo único. O suplente, ao tomar posse, atenderá aos preceitos definidos neste Regimento.

Art. 7º Ao Vereador Jovem fica vedada a reeleição, objetivando oportunizar que outros jovens possam participar do Programa Câmara Jovem.
Parágrafo único. A eleição para renovação da Câmara Jovem será realizada entre o dia 1º de março até o dia 25 de março de cada ano.

Art. 8º Critérios para a candidatura do aluno:
I - Estar matriculado em escola pública ou privada de Ensino Fundamental e ou Ensino Médio do município.
II – Ter idade entre 12 anos e 15 anos completos.
III - Estar cursando do 6º ano ao 9º ano do Ensino Fundamental ou do 1º ano do Ensino Médio.

Art. 9º Os alunos, para votarem, deverão estar matriculados e com frequência regular nas escolas públicas e privadas de Ensino Fundamental no 6º ao 9º ano, ou no 1º ano do Ensino Médio.

CAPÍTULO IV
DA REUNIÃO DE INSTALAÇÃO

Seção I
Da diplomação, compromisso e posse dos eleitos

Art. 10. A diplomação e posse dos Vereadores Jovens será em sessão ordinária da Câmara Jovem, sob a responsabilidade da Mesa Diretora.

Art. 11. O Presidente da Câmara Jovem, na solenidade, tomará o compromisso e empossará os eleitos, através da leitura do compromisso, acompanhado, de pé, por todos os Vereadores Jovens.

Art. 12. O compromisso se dará nos seguintes termos: "Prometo respeitar o Regimento Interno da Câmara Jovem do Poder Legislativo Municipal de Capinzal, desempenhando responsavelmente o mandato a mim conferido e assim contribuindo para a formação da minha cidadania e engrandecimento deste Município".

Art. 13. O Vereador Jovem, secretário dos trabalhos, fará a chamada nominal dos seus pares, os quais declararão verbalmente: "Assim prometo", assinando em seguida o termo de posse.

Seção II
Da reunião preparatória

Art. 14. Caberá à Coordenação da Câmara Jovem orientar os Vereadores Jovens sobre a estrutura organizacional do Poder Legislativo, seu funcionamento administrativo, os direitos e deveres dos mesmos.

Art. 15. Os Vereadores Jovens, titulares e suplentes, deverão participar de sessão preparatória, em local, data e horário definidos pela Coordenação do Programa Câmara Jovem.

Seção III
Da eleição da Mesa Diretora

Art. 16. A eleição da Mesa Diretora Jovem será realizada sob a Presidência do Vereador Jovem com maior idade, e Secretariada pelo segundo Vereador Jovem mais votado, na primeira sessão ordinária.
I – O mandato dos membros da Mesa Diretora Jovem compreenderá o período do mês de abril à novembro de cada ano.

Art. 17. A eleição dos membros da Mesa Diretora se fará por escrutínio secreto, exigida a maioria absoluta de votos, presente a maioria absoluta dos Vereadores Jovens, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 18. A renúncia do Presidente acarretará nova eleição no prazo de até 1 (uma) sessão.
Parágrafo único. Havendo vacância nos demais cargos, assumirá o respectivo substituto.

CAPITULO V
DA MESA DIRETORA

Seção I
Da Presidência

Art. 19. O Presidente é o representante da Câmara Jovem Municipal, quando esta se pronunciar coletivamente, e o supervisor dos trabalhos e da ordem, nos termos deste Regimento.

Art. 20. São atribuições do Presidente Jovem, além das expressas neste regimento, as que decorram da natureza de suas funções e prerrogativas:
I - Quanto às sessões da Câmara Jovem:
a) convocar, abrir, presidir, encerrar e suspender as sessões;
b) manter a ordem, conceder ou negar a palavra aos Vereadores Jovens;
c) anunciar e submeter à discussão e votação a Ordem do Dia;
d) votar somente nos casos em que ocorra empate;
e) Encaminhar ao Presidente da Câmara de Vereadores os atos e decisões tomadas nas sessões da Câmara Jovem;
f) Apresentar, no final do mandato, relatório de atividades da Câmara Jovem;
g) proceder à distribuição de matérias às Comissões Legislativas Permanentes;
h) cumprir e fazer cumprir este Regimento.
II – Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente transmitirá a Presidência ao seu substituto imediato.
III – O Presidente da Mesa não poderá fazer parte das Comissões Legislativas Permanentes.

Seção II
Da Vice-Presidência

Art. 21. Ao Vice-Presidente incumbe substituir o Presidente nas suas ausências ou impedimentos.

Seção III
Da Secretaria

Art. 22. São atribuições do Primeiro Secretário:

I - assumir a direção dos trabalhos da sessão, na falta do Presidente e Vice-Presidente;
II - assinar as atas, resoluções e atos da Mesa, juntamente com o Presidente.

Seção IV
Da Segunda Secretaria

Art. 23. Ao Segundo Secretário incumbe substituir o Primeiro Secretário na sua ausência.

CAPÍTULO VI
DOS DIREITOS E DEVERES DOS VEREADORES JOVENS

Art. 24. Aos Vereadores Jovens competem os seguintes direitos:
I – participar de todas as discussões e deliberações do plenário;
II – votar e ser votado na eleição da Mesa Diretora Jovem, na forma regimental;
III – apresentar proposições que visem o interesse coletivo.

Art. 25. São deveres do Vereador Jovem:
I – obedecer ao Regimento Interno Jovem;
II – comparecer pontualmente às reuniões plenárias, de comissões e aos compromissos legislativos aos quais for designado;
III – respeitar e tratar com urbanidade os Vereadores da Câmara Municipal de Capinzal, seus pares Vereadores Jovens e todos os servidores da Casa;
IV – justificar ausência através de aviso dos pais, ofício da escola ou atestado médico;
V – Participar de cursos, palestras e encontros de estudos promovidos pela Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO VII
DA PERDA DO MANDATO, LICENÇA E RENÚNCIA.

Art. 26. Perderá o mandato o Vereador Jovem que:
I – deixar de comparecer a 2 (duas) sessões injustificadamente;
II – ter comportamento incompatível com o decoro parlamentar;
III – for transferido para escola diversa da qual foi eleito;
IV – tiver frequência inferior a 75% em sala de aula.

Art. 27. A extinção do mandato do Vereador Jovem verificar-se-á quando:
I – ocorrer falecimento;
II – ocorrer renúncia, por escrito, através de ofício dirigido ao Presidente Jovem.

Art. 28. O Vereador Jovem pode licenciar-se:
I – para tratamento de saúde, devidamente comprovado;
II – para tratar de assuntos de interesse particular, pelo prazo de 30 dias.

CAPÍTULO VIII
DOS SUPLENTES

Art. 29. O suplente de Vereador Jovem será convocado pelo Presidente Jovem, no caso de vaga ou licença, devendo tomar posse na reunião subsequente.

CAPITULO IX
DAS SESSÕES DA CÂMARA JOVEM

Art. 30. As sessões ordinárias serão mensais e não terão duração superior a 2 (duas) horas.

Art. 31. Ao início de cada sessão ordinária serão executados os Hinos Nacional e ou Municipal.

Seção I
Da estrutura geral

Art. 32. Estando presente um terço dos Vereadores Jovens, o Presidente declarará aberta a sessão, proferindo as seguintes palavras: "Sob a proteção Divina, declaro aberta a presente sessão".

Art. 33. As sessões ordinárias compõem-se de três partes:
I – Expediente do Dia;
II – Ordem do Dia;
III – Palavra Livre.

Seção II
Expediente do Dia

Art. 34. O Expediente do Dia terá a duração improrrogável de 15 (quinze) minutos, para leitura, discussão e aprovação da ata e leitura de

ofícios expedidos e recebidos.

Seção III
Da Ordem do Dia

Art. 35. A Ordem do Dia, com duração máxima de 1 (uma) hora, será destinada à deliberação das proposições constantes na Ordem do Dia, podendo ter o seu início com o quórum mínimo.
I - O Presidente dará conhecimento da existência da pauta, onde o primeiro-secretário fará a leitura das proposições constantes na Ordem do Dia.
II – Na votação das proposições os Vereadores Jovens se manifestarão, votando a favor ou contra.

Seção IV
Palavra Livre

Art. 36. A Palavra Livre, com duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos, será destinada à livre manifestação dos Vereadores Jovens sobre temas pertinentes ao mandato, onde cada um terá o tempo de até 5 (cinco) minutos para falar.

Art. 37. Findos os trabalhos ou esgotado o prazo, o Presidente encerrará a sessão e convocará os Vereadores Jovens para o próximo encontro.

CAPÍTULO X
DAS COMISSÕES
Seção I
Disposições gerais

Art. 38. A Câmara Jovem poderá constituir até 3 (três) Comissões Legislativas Permanentes, as quais têm por finalidade apreciar os assuntos submetidos ao seu exame e sobre eles deliberar.
§ 1º Não havendo acordo para composição das Comissões, será realizada a eleição até a 2ª Sessão Ordinária, na forma do Regimento Interno da Câmara de Vereadores.
§ 2º As Comissões Legislativas serão compostas por 3 (três) membros, sendo um de cada escola.
§ 3º Fica vedado ao Presidente da Mesa Diretora integrar Comissão Legislativa.
§ 4º Havendo necessidade de Vereador Jovem participar de mais de uma Comissão, não havendo acordo, caberá ao Vereador Jovem da escola com maior número de alunos preencher a vaga.
§ 5º Após constituída, cada Comissão elegerá internamente o seu Presidente.
I – O mandato do Presidente da Comissão findará com o término do ano legislativo.

Art. 39. Compete às Comissões Legislativas Permanentes discutir e exarar parecer fundamentado, no prazo de 1 (uma) sessão, contado da leitura em plenário, sobre as matérias sujeitas à sua apreciação.

Art. 40. As Comissões Legislativas Permanentes reunir-se-ão uma hora antes das sessões ordinárias para análise das proposições sob sua responsabilidade.

Art. 41. As atribuições das Comissões Permanentes e demais casos omissos atenderão ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores.

Seção II
Do assessoramento técnico

Art. 42. No desempenho de suas funções, os Vereadores Jovens terão a orientação e supervisão das Assessorias Legislativa e Jurídica da Câmara de Vereadores.

CAPÍTULO XI
DAS PROPOSIÇÕES

Seção I
Disposições preliminares

Art. 43. Proposição é toda matéria sujeita à deliberação do Plenário e constitui-se em:
I – Emenda ao Regimento Interno Jovem;
II – Projeto de Lei Legislativo Jovem;
III – Pedido de Informação Jovem;
IV – Moção Jovem;
V – Requerimento Jovem;
VI – Indicação Jovem.

Seção II
Da Emenda ao Regimento Interno Jovem

Art. 44. As emendas ao Regimento Interno Jovem obedecerão ao mesmo trâmite e quórum dos Projetos de Lei Mirim e se aplicam à reforma

ou alteração deste regimento.

Seção III
Do Projeto de Lei Legislativo Jovem

Art. 45. Os Projetos de Lei Legislativo Jovem têm por finalidade sugerir a regulamentação de matérias no âmbito municipal.
I – Os projetos, requerimentos, moções, emendas e indicações mirins considerar-se-ão aprovados se obtiverem a maioria simples de votos, através de votação em plenário.

Seção IV
Do Pedido de Informação Jovem
Art. 46. O Pedido de Informação Jovem consiste em requerer informações ao Poder Executivo.

Seção V
Da Moção Jovem

Art. 47. A Moção Jovem consiste em voto de aplauso, apelo, apoio, pesar ou repúdio.

Seção VI
Do Requerimento Jovem

Art. 48. O Requerimento Jovem consiste no pedido de Vereador Jovem destinado a autoridades.

Seção VI
Da Indicação Jovem

Art. 49. A Indicação Jovem consiste na sugestão de medidas de interesse público às autoridades.

Seção VIII
Do trâmite das proposições

Art. 50. Aprovadas as proposições, serão elas submetidas à homologação do Presidente da Câmara Municipal e, posteriormente, encaminhadas às autoridades competentes.

CAPÍTULO XII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 51. O recesso da Câmara Jovem será no mesmo período de recesso da Câmara de Vereadores.

Art. 52. Os casos omissos ou divergentes quanto à interpretação deste Regimento Interno Jovem serão dirimidos pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Capinzal.
Art. 53. Este Regimento Interno faz parte como Anexo Único da Resolução nº 2/2018.

Capinzal (SC), 28 de novembro de 2018.

RESUMO DA SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA DE 13/12/2018

Publicação Nº 1834109

RESUMO DA
SESSÃO EXTRAORDINÁRIA
13 DE DEZEMBRO DE 2018

● Aprovada a Ata nº 2.986, de 2018, referente à Sessão Plenária do dia 11/12/2018.
● Deu entrada na Casa e lido na Sessão:
Ø Retirada do Projeto de Lei Legislativo nº 7, de 2018, de autoria do Vereador Rafael Edgar Tonial, que institui no âmbito do Município de Capinzal o Programa Porteira Adentro, visando melhorias e adequações das estradas internas e vias de acesso às propriedades rurais e dá outras providências.
● Discutido:
Ø Projeto de Lei nº 26, de 2018, autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União, até o valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades, destinado à pavimentação asfáltica e passeio público padronizado de vias urbanas do Município de Capinzal.
● Deu entrada na Sessão e lida:
Ø Emenda Modificativa de Plenário nº 1, de 2018, de autoria dos Vereadores Kelvis Borges, Rafael Edgar Tonial, Renato Marcelo Markus, Valmor de Vargas e Carlos Adriano Zocoli, ao Projeto de Lei nº 26, de 2018.
à A Emenda foi encaminhada as Comissões competentes para análise e Pareceres.
● Convocação dos Vereadores para Sessão Extraordinária, no dia 18 de dezembro de 2018, às 16 horas.
● O Vídeo da Sessão está disponível no site www.camaracapinzal.sc.gov.br, no Link "Sessões Gravadas" e pela página do Facebook https://www.facebook.com/cmvcoficial/?fref=ts.

Câmara de Vereadores, 13 de dezembro de 2018.
Vereador Gilmar Junior da Silveira
Presidente

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 26/2018

Publicação Nº 1834060

PROJETO DE LEI No 026, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018.
Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, com garantia da União e dá outras providências.

Art. 1o Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal, com a garantia da União, até o valor de R$ 11.000.000,00 (onze milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades, linha de financiamento Pró-Transporte do Ministério das Cidades, através da proposta de obras de qualificação viária do município de Capinzal, destinados à pavimentação asfáltica e passeio público padronizado de vias urbanas do Município de Capinzal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar no 101, de 04 de maior de 2000.

Art. 2o Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alínea "b", complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4o do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3o Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1o, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4o Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5o Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capinzal, em 27 de novembro de 2018.
NILVO DORINI
Prefeito Municipal

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de capinzal

PORTARIA N º 83/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1833025

PORTARIA N º 083/2018/SIMAE-CAO, de 12 de dezembro de 2018.

Concede licença prêmio à Servidor que que especifica . O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor Cleomar André Masson, ocupante do cargo de Auxiliar de Operações, função de Supervisor do Setor de Operações, padrão 02.10, nível 02, ref. E, referente período aquisitivo de 02 de junho de 2013 a 01 de junho de 2018, com fruição no mês de maio de 2019, e conversão de dois terços do período em espécie nos meses de março e abril de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 84/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1833026

PORTARIA N º 084/2018/SIMAE-CAO, de 12 de dezembro de 2018.

Concede licença prêmio à Servidor que que especifica . O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor Valdir Morosini, ocupante do cargo de Encanador, função Coordenador Técnico, padrão 04.16, nível 02, ref. D, referente período aquisitivo de 31 de julho de 2012 a 30 de julho de 2017, com fruição no mês de abril de 2019, e conversão de dois terços do período em espécie nos meses de fevereiro e março de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

PORTARIA N º 85/2018/SIMAE-CAO

Publicação Nº 1833027

PORTARIA N º 085/2018/SIMAE-CAO, de 12 de dezembro de 2018.

Concede licença prêmio à Servidor que que especifica . O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, de Capinzal e Ouro/SC, no uso de suas atribuições de Lei,

RESOLVE:

Conceder Licença Prêmio ao servidor Vanderlei Ribeiro da Silva, ocupante do cargo de Vigilante, padrão 02.16, nível 02, ref. D, referente período aquisitivo de 18 de agosto de 2013 a 03 de outubro de 2018, com fruição no mês de março de 2019, e conversão de dois terços do período em espécie nos meses de janeiro e fevereiro de 2019.
Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Registre-se e Publique-se.

SIDNEI PENZO
Diretor Geral

Catanduvas

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 0044-2018 - PREGÃO PRESENCIAL 0090/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO 0126/2018

Publicação Nº 1834713

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 00126/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0090/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0044/2018

O MUNICÍPIO DE CATANDUVAS - SC, localizado na Rua Felipe Schmidt, 1435, Centro, neste município de Catanduvas - SC, representado pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças Sra. Lucimari Spader, nos termos, da Lei n°. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decretos Municipais n° 2.354/2018, 2.364/2018 e 2.247/2017, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 090/2018 para Registro de Preços nº 0044/2018, ata de abertura da sessão e homologação pela autoridade competente, RESOLVE registrar os preços da empresa COMÉRCIO DE CARNES FINCO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 073.426.579/0001-22, representada neste ato pelo Sr. Mauro Cesar Finco, portador do CPF n°. 551.575.999-00, para a execução dos serviços descriminados nesta Ata, referentes ao objeto do Pregão Presencial supracitado.

A empresa com preços registrados passará a ser denominada DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1. A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso para o fornecimento dos produtos conforme itens abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata:

Item	Quantidade	Unid.	Marca	Descrição	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	500,00	UN	Bolsa SEARA Ave Natalina REZENDE BRISCKER Lombo AFRIB	KIT Natalino composto de: -01 bolsa Térmica de no mínimo 10 litros -01 Ave Natalina pesando entre 3,0 a 4,0 Kg embalado -01 lombo Suíno Temperado com no mínimo 1,0 kg embalado de qualidade igual ou equivalente.	63,90	31.950,00
Total						31.950,00

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade até 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de assinatura.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Catanduvas - SC não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de contratação em igualdade de condições.

2.3. Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irreajustáveis.

2.4. A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Das disposições finais e do foro

3.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0090/2018 e a proposta da Detentora da Ata.

3.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Catanduvas - SC para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

3.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

Catanduvas, SC, 12 de dezembro de 2018.

Mauro Cesar Finco
COMÉRCIO DE CARNES FINCO LTDA
DETENTORA DA ATA

LUCIMARI SPADER
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
ORGÃO GERENCIADOR

Testemunhas:

01. 02.
Nome: Nome:
CPF: CPF:

DECRETO 2.462/2018

Publicação Nº 1834741

DECRETO Nº 2.462/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATANDUVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei nº 922/92, de 17 de novembro de 1992;
DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, os seguintes membros:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO:
TITULAR: ELENIR FÁTIMA CHINATO
SUPLENTE: MARIA HELENA MACEDO KENEBEL

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALFREDO GOMES:
TITULAR: GLADIMAR DAMBRÓS
SUPLENTE:NEUSA RIGO FABRO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ALFREDO GOMES:
TITULAR: MARLA DACHERI
SUPLENTE: ANA CAROLINI CZELUSNICKI

REPRESENTANTES DO COLÉGIO LUTERANO SANTISSIMA TRINDADE:
TITULAR: DENISE SARETTA RITZEL
SUPLENTE: ANA PAULA LONGHINI

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO LUTERANO SANTISSIMA TRINDADE:
TITULAR: EZEQUIEL CHITES CHAVES
SUPLENTE: GISLAINE APARECIDA GUINDANI

REPRESENTANTES DA COMUNIDADE EVANGELICA LUTERANA CRISTO REDENTOR:
TITULAR: CARLA PATRÍCIA DA SILVA GARBIN BRESSIAN
SUPLENTE:REMI DILSON RITZER

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:
TITULAR: ROSANE DE OLIVEIRA
SUPLENTE: EVERALDO GABRIEL DA COSTA

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AUGUSTINHO MARCON:
TITULAR: MARISTELA BORELLA BARAÚNA
SUPLENTE: MARGARETE PETTER DUTRA

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA AUGUSTINHO MARCON:
TITULAR: ALEXANDRA VIEIRA DOS SANTOS
SUPLENTE: MÔNICA BRESSANELLI

REPRESENTANTES DO SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGAS DE CATANDUVAS:
TITULAR: VALMIR LUIZ SHMIDKE
SUPLENTE: ANTONIO OZÓRIO NETO

REPRESENTANTES DA ESCOLA ESPECIAL ESTRELA GUIA:
TITULAR: JOSIANE BRUN MASSON
SUPLENTE: JENNIFER APARECIDA AMALCABURIO MASCHIO

REPRESENTANTES DO COLÉGIO ÁGUAS CLARAS:
TITULAR: JOSÉ ALCEMAR DA SILVA
SUPLENTE: SUZANA MIOTTO MUNARETTO

REPRESENTANTES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR VITOLDO ALEXANDRE CZECH
TITULAR:FERNANDA BRANCO DE CAMARGO

SUPLENTE: CLAITON ANTÔNIO PEREIRA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSOR VITOLDO ALEXANDRE CZECK :
TITULAR: VALÉRIA RODRIGUES DE OLIVEIRA
SUPLENTE: MARILENE APARECIDA OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE:
TITULAR: FRANCIELLE BUTZEN
SUPLENTE: JANETE COUTO

ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PATO DONALD:
TITULAR: ANGELA MARIA C. MORAIS DA CRUZ
SUPLENTE: ROSELAINE ALICE CASSIANO

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES PATO DONALD:
TITULAR: MONIA KITIANE TONIAL
SUPLENTE: MARELIZA BAZZIO

REPRESENTANTES DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA IRMÃ IRMÃ WIENFRIDA:
TITULAR: MARCELO DE CONTO
SUPLENTE: VÂNIA MIOTTO

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA ESCOLA BÁSICA IRMÃ WIENFRIDA:
TITULAR: FRANCIELE APARECIDA DOS SANTOS VARISA.
SUPLENTE: RODRIGO KRAMER BALDISSEIA

REPRESENTANTES EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS:
TITULAR: ELONI MAGNABOSCO
SUPLENTE: SUSANA CASAGRANDE

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DO COLÉGIO LUTERANO SANTISSIMA TRINDADE: TITULAR:EZEQUIEL CHITES CHAVES
SUPLENTE: GISLAINE APARECIDA GUINDANI

REPRESENTANTES DA CÂMARA DE DIRIGENTE LOJISTA:
TITULAR: ALICE TEREZINHA BORELLA RIBEIRO
SUPLENTE: ANGÉLICA PARIZOTTO.

CONSELHO TUTELAR:
TITULAR:ELAINE RAMOS
SUPLENTE: ELISA MARA CARL

Art. 2º Os Conselheiros ora nomeados terão mandato de dois (2) anos.
Art. 3º Pela participação no Conselho, os membros acima nomeados não serão remunerados, sendo considerado serviço público relevante, podendo ser ressarcidos de eventuais despesas realizadas e autorizadas.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 2.183, de 04 de agosto de 2016.
Catanduvas, 12 de dezembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

ELENIR FÁTIMA CHINATO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

DECRETO 2.463/2018

Publicação Nº 1834743

DECRETO Nº 2.463/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA - FIA.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvas - SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei Municipal nº 2.640/2018,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nomeada a Secretária Municipal de Administração e Finanças, Lucimari Spader, como gestora e ordenadora de despesas do Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA, com as atribuições estabelecidas pela Lei Municipal nº 2.640/2018
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 13 de dezembro de 2018.
DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS
Prefeito de Catanduvas

PREGÃO 0097/2018

Publicação Nº 1834712

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00134/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0097/2018

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos em sistema de plantão no pronto atendimento médico urgência e emergência no Hospital Municipal Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, visando a manutenção e desenvolvimento das atividades da Secretaria de Saúde do Município.

Abertura das Propostas: 09h00min, do dia 28 de dezembro de 2018.

Da disponibilização do edital: o edital estará disponível a partir do dia 13 de dezembro de 2018, no endereço http://www.catanduvas.sc.gov.br/ e na Prefeitura Municipal de Catanduvas – SC.

Maiores Informações: das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira pelo telefone (049) 3525-6529.

Catanduvas – SC,13 de dezembro de 2018.

Ely Terezinha Magnabosto Moterle
Secretária Municipal de Saúde

Caxambu do Sul

Prefeitura

Decreto 167/2018

Publicação Nº 1833068

DECRETO Nº 167/2018

"Dispõe sobre ponto facultativo e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito Municipal do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
Considerando-se as festas de final de ano:

DECRETA:
Art. 1º. Fica instituído PONTO FACULTATIVO, nas Repartições Públicas Municipais, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2018.
Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 10 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Portaria nº 111/2018

Publicação Nº 1833308

PORTARIA N° 111/2018

"Dispõe sobre prorrogação de contrato decorrente de estabilidade constitucional e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.
Considerando o estado gravídico da servidora que especifica e a garantia constitucional do Art. 10, II, "b" do ADCT da CF/1988.
RESOLVE
Art. 1° - Fica prorrogado o "Contrato Administrativo para o Desempenho de Funções Sem Cargo N. 002/2018", em razão da estabilidade constitucional (Art. 10, II, "b" do ADCT da CF/1988).
Art. 2º - Concede-se licença maternidade na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a vigência permanecerá até que as condições que conferem a estabilidade à servidora perdurem.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 13 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Portaria nº 112/2018

Publicação Nº 1833310

PORTARIA N° 112/2018

"Dispõe sobre prorrogação de contrato decorrente de estabilidade constitucional e dá outras providencias".

O Prefeito Municipal de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, e em conformidades com o Art. 71, IV e V da Lei Orgânica Municipal.
Considerando a necessidade de adequação, organização administrativa e a formalização dos serviços prestados pelo servidor que especifica.
Considerando o estado gravídico da servidora que especifica e a garantia constitucional do Art. 10, II, "b" do ADCT da CF/1988.
RESOLVE
Art. 1° - Fica prorrogado o "Contrato Administrativo para o Desempenho de Funções Sem Cargo N. 048/2018", em razão da estabilidade constitucional (Art. 10, II, "b" do ADCT da CF/1988).
Art. 2º - Concede-se licença maternidade na forma do Estatuto dos Servidores Públicos do Município a servidora temporária, Sra. Ivanete Hammes.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a vigência permanecerá até que as condições que conferem a estabilidade à servidora perdurem.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.
Registre-se e publique-se.
Caxambu do Sul – SC, 13 de dezembro de 2018.
GLAUBER BURTET
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2018

Publicação Nº 1833039

CONTRATO Nº 15/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL E A EMPRESA BRASINOX COMERCIAL EIRELI, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, CADEIRAS, POLTRONAS, PERSIANAS E CLIMATIZADORES DE AR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albano Gilioli, nº 26, Centro do Município de Caxambu do Sul - SC, através do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. ELISANDRA LUCATELLI SANTIN, inscrita no CPF sob o nº 025.606.979-47, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa BRASINOX COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.695.723/0001-52, com sede na Rua São Pedro, 1437E, Bairro Jardim América, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, CEP 89.803-404, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Matheus Vinicius de Oliveira, portador da Cédula de Identidade RG nº 5771690 e inscrito no CPF sob o nº 071.261.479-61, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 004/2018, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer climatizadores de ar para a Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" do processo Licitatório nº 004/2018, Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório nº 004/2018, modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de envio da ordem de compra, na nova sede da Câmara Municipal de Vereadores, no Centro deste Município.

2.2. Imediatamente após a entrega e instalação dos itens, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecido em relação à proposta comercial da licitante vencedora ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades constantes neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência por 13 (treze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do Lote 04 descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do Lote em R$ 19.120,00 (dezenove mil cento e vinte reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e instalação dos itens, objeto desta licitação, e, apresentação das notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa.

5.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@caxambudosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.3. Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, as empresas preferencialmente deverão manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

5.4. É obrigatório por parte da licitante vencedora a emissão de nota fiscal eletrônica para a entrega de material.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Aos preços contratados não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia dos itens, objeto deste contrato, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Para os móveis sob medida a garantia mínima será e 24 (vinte e quatro) meses. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

7.1.1. A proponente vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para iniciar a fabricação, entrega e instalação dos itens, objeto deste contrato, sendo que no período de garantia não serão pagos custos com deslocamento, transporte, nem dos equipamentos, materiais e serviços necessários para reparos de defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em 13 de dezembro de 2018.

BRASINOX COMERCIAL EIRELI Matheus Vinicius de Oliveira CONTRATADA	ELISANDRA LUCATELLI SANTIN, Presidente. CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: Adilso Garghetti CPF: 021.144.599-18	02. _____ Nome: Antonio Primo Ziliotto CPF: 946.606.119-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 16/2018

Publicação Nº 1833043

CONTRATO Nº 16/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL E A EMPRESA GESUL COMERCIAL EIRELI, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, CADEIRAS, POLTRONAS, PERSIANAS E CLIMATIZADORES DE AR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albano Gilioli, nº 26, Centro do Município de Caxambu do Sul - SC, através do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. ELISANDRA LUCATELLI SANTIN, inscrita no CPF sob o nº 025.606.979-47, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa GESUL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.959/0001-40, com sede na Avenida Sete de Setembro, 662, Centro, Município de Maravilha, Estado de Santa Catarina, CEP 89.874-000, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. Gisla Antonelli Rayzer Flach, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2206214 e inscrita no CPF sob o nº 023.355.239-10, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 004/2018, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer cadeiras e poltronas para a Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" do processo Licitatório nº 004/2018, Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório nº 004/2018, modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de envio da ordem de compra, na nova sede da Câmara Municipal de Vereadores, no Centro deste Município.

2.2. Imediatamente após a entrega e instalação dos itens, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecido em relação à proposta comercial da licitante vencedora ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades constantes neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência por 13 (treze) meses consecutivos contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do Lote 02 descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do Lote em R$ 67.950,00 sessenta e sete mil novecentos e cinquenta reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e instalação dos itens, objeto desta licitação, e, apresentação das notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa.

5.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@caxambudosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.3. Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, as empresas preferencialmente deverão manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

5.4. É obrigatório por parte da licitante vencedora a emissão de nota fiscal eletrônica para a entrega de material.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Aos preços contratados não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia dos itens, objeto deste contrato, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Para os móveis sob medida a garantia mínima será e 24 (vinte e quatro) meses. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

7.1.1. A proponente vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para iniciar a fabricação, entrega e instalação dos itens, objeto deste contrato, sendo que no período de garantia não serão pagos custos com deslocamento, transporte, nem dos equipamentos, materiais e serviços necessários para reparos de defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em 13 de dezembro de 2018.

GESUL COMERCIAL EIRELI Gisla Antonelli Rayzer Flach CONTRATADA	ELISANDRA LUCATELLI SANTIN, Presidente. CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: Adilso Garghetti CPF: 021.144.599-18	02. _____ Nome: Antonio Primo Ziliotto CPF: 946.606.119-49

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2018

Publicação Nº 1833045

CONTRATO Nº 17/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL E A EMPRESA DISCRETO MÓVEIS LTDA, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE MÓVEIS SOB MEDIDA, CADEIRAS, POLTRONAS, PERSIANAS E CLIMATIZADORES DE AR PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAXAMBU DO SUL.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CAXAMBU DO SUL - SC, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Albano Gilioli, nº 26, Centro do Município de Caxambu do Sul - SC, através do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, Sr. ELISANDRA LUCATELLI SANTIN, inscrita no CPF sob o nº 025.606.979-47, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa DISCRETO MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.544.309/0001-17, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, 785, Centro, Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.880-000, neste ato representada pelo seu Procurador, Sr. Édson Luiz Bottini, portador da Cédula de Identidade RG nº 2654663 e inscrito no CPF sob o nº 753.053.649-49, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o Processo de Licitação nº 004/2018, modalidade Pregão Presencial nº 001/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer móveis sob medida para a Câmara Municipal de Vereadores de Caxambu do Sul, conforme especificações constantes no Anexo "A" do processo Licitatório nº 004/2018, Modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018.

1.1.1. Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, às condições expressas no Processo Licitatório nº 004/2018, modalidade de Pregão Presencial nº 001/2018, juntamente com seus anexos e a proposta comercial da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO

2.1. Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues e instalados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data de envio da ordem de compra, na nova sede da Câmara Municipal de Vereadores, no Centro deste Município.

2.2. Imediatamente após a entrega e instalação dos itens, objeto desta licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos itens fornecido em relação à proposta comercial da licitante vencedora ou em relação às condições expressas neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a licitante vencedora às penalidades constantes neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência por 25 (vinte e cinco) meses consecutivos contados da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento do Lote 01 descrito na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total do Lote em R$

31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).

4.2. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às dotações previstas na Lei Orçamentária do Exercício de 2018.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul efetuará o pagamento do objeto desta licitação, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e instalação dos itens, objeto desta licitação, e, apresentação das notas fiscais, atestadas por servidor responsável, em conta corrente de titularidade da empresa.

5.2. As notas fiscais eletrônicas deverão ser encaminhadas para o e-mail: compras@caxambudosul.sc.gov.br, nos arquivos com extensão XML e PDF.

5.3. Por força do contido no Decreto Federal n° 7.507/2011, para pagamento dos valores devidos, as empresas preferencialmente deverão manter conta corrente no Banco do Brasil, ou em caso da conta ser em outro banco, as tarifas bancárias decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

5.4. É obrigatório por parte da licitante vencedora a emissão de nota fiscal eletrônica para a entrega de material.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Aos preços contratados não serão concedidos reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DA GARANTIA

7.1. A proponente vencedora deverá prestar garantia dos itens, objeto deste contrato, contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses. Para os móveis sob medida a garantia mínima será e 24 (vinte e quatro) meses. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente defeito de fabricação, regularmente constatado. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

7.1.1. A proponente vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para iniciar a fabricação, entrega e instalação dos itens, objeto deste contrato, sendo que no período de garantia não serão pagos custos com deslocamento, transporte, nem dos equipamentos, materiais e serviços necessários para reparos de defeitos de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n° 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no artigo 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

8.2. A rescisão contratual poderá ser:

8.2.1. Determinada por ato unilateral da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Caxambu do Sul.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. Pelo atraso injustificado na entrega do bem, objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

9.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

9.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

10.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

12.1. Os casos omissos ao presente termo serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº. 8.666/93, e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó - SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Caxambu do Sul - SC, em 13 de dezembro de 2018.

DISCRETO MÓVEIS LTDA Édson Luiz Bottini CONTRATADA	ELISANDRA LUCATELLI SANTIN, Presidente. CONTRATANTE

Testemunhas:

01. _____ Nome: Adilso Garghetti CPF: 021.144.599-18	02. _____ Nome: Antonio Primo Ziliotto CPF: 946.606.119-49

Cerro Negro

Prefeitura

ADENDO 001 AO PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2018

Publicação Nº 1834318

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2018 FMS

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018 FMS

Objeto: Registro de Preços para possível aquisição de medicamentos destinados a Secretaria Municipal de Saúde.
ADENDO Nº 001 ÀO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2018
O Fundo Municipal de Saúde de Cerro Negro, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Francisco Pucci Primo, 79, Centro, Cerro Negro SC, inscrito no CNPJ sob nº 11.430.842/0001-08, através do Prefeito Municipal, Sr. Ademilson Conrado, TORNA PÚBLICA a ocorrência de ALTERAÇÃO no EDITAL da licitação modalidade Pregão Presencial 005/2018, na seguinte conformidade:

1. Em virtude da Portaria 2.894 de 12/09/2018 expedida pelo Ministério de Estado da Saúde, fica excluída a exigência de apresentação do documento previsto no subitem 9.2.1 do Edital.

2. Face ao acima exposto, e em observância ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº 8.666/93, permanecem INALTERADOS para o dia 17/12/2018, às 09h45, o prazo de recebimento (protocolização) dos Envelopes nº 01 – Proposta Comercial e dos Envelopes nº 02 - Documentação dos interessados, cuja sessão pública de abertura e julgamento terá início a partir das 10h da mesma data.

Cerro Negro, 13 de dezembro de 2018.
ADEMILSON CONRADO
Prefeito Municipal

Chapadão do Lageado

Prefeitura

DECRETO N° 0119, DE 12.12.2018

Publicação Nº 1834066

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 0119, DE 12.12.2018

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 21.987,92 (vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.010 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos para Secretaria de Administração e Planejamento ..... R$ 6.480,00

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.011 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos Secret. Fazenda ..... R$ 2.087,75

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
09 – Resgate da Cultura
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.031 - Manutenção/pessoal ..... R$ 1.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.026 - Aquisição de máquinas e veículos ..... R$ 3.200,00

08- Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.035 - Construção de Pontes, Bueiros e Tubulações ..... R$ 6.931,58

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comércio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.075 - Manutenção/pessoal da Secretaria ..... R$ 1.789,59

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
03 – Fundo Municipal de Saneamento
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.065 - Manutenção/pessoal da Secretaria ..... R$ 499,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 21.987,92 (vinte e um mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.010 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos para Secretaria de Administração e Planejamento .....
..... R$ 6.480,00

04 – Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.011 - Aquisição de Moveis, Equipamentos e Veículos Secret. Fazenda ..... R$ 2.087,75

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
02 – Divisão de Cultura
13 – Cultura
392 – Difusão Cultural
09 – Resgate da Cultura
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.031 - Manutenção/pessoal ..... R$ 1.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.026 - Aquisição de máquinas e veículos ..... R$ 3.200,00

08- Secretaria dos Transportes, Obras e Serviços
03 – Divisão de Obras
26 – Transportes
782 – Transporte Rodoviário
20 – Estradas Vicinais
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.035 - Construção de Pontes, Bueiros e Tubulações ..... R$ 6.931,58

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo

23 – Comércio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.075 - Manutenção/pessoal da Secretaria ..... R$ 1.789,59

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
03 – Fundo Municipal de Saneamento
17 – Saneamento
512 – Saneamento Básico Urbano
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.065 - Manutenção/pessoal da Secretaria ..... R$ 499,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 12 de dezembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

DECRETO N° 115, DE 10.12.2018

Publicação Nº 1833069

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO

DECRETO N° 115, DE 10.12.2018
Dispõe sobre o encerramento das atividades do exercício de 2018 e programação de trabalho para 2019.

- Considerando a intensificação das atividades relativas ao encerramento de exercício de 2018;

- Considerando a necessidade de planejamento das atividades para o exercício de 2019;

- Considerando as comemorações natalinas e de final de ano próximo vindouro;

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de sua competência legal que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Chapadão do Lageado - SC,

DECRETA:

Art. 1° Fica estabelecido expediente interno nas repartições públicas municipais nos dias 27 e 28 de dezembro de 2018 e de 07 a 11.01.2019.

Art. 2º Fica estabelecido ponto facultativo nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2018.

Art. 3º Não haverá expediente no período de 02 a 04 de janeiro de 2019, sendo que a jornada de trabalho suspensa será compensada, mediante determinação do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º Os serviços considerados de natureza essencial, emergencial e inadiável, serão mantidos em todos os órgãos da Prefeitura Municipal de Chapadão do Lageado - SC, especialmente na área da saúde, serviços de correio, emissão de bloco de nota de produtor rural e coleta de lixo.

Art. 5° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO, 10 de dezembro de 2018.
MARLI GORETTI KAMMERS
Prefeita Municipal

DECRETO N° 120, DE 13.12.2018

Publicação Nº 1833660

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CHAPADAO DO LAGEADO

DECRETO N° 120, DE 13.12.2018

Anula e suplementa dotações orçamentárias e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pelo Art.7º, V, da Lei n° 0685, de 18.12.2017,

DECRETA:

Art. 1° Fica anulado a importância de R$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.063 – Reestruturação e reforma dos Postos de Saúde ..... R$ 22.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.3.93.00.00.00.00.00 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos
2.056 – Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 140,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º, no valor de R$ 22.140,00 (vinte e dois mil cento e quarenta reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
103 – Atenção Básica
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.063 – Reestruturação e reforma dos Postos de Saúde ..... R$ 22.000,00

06 – Fundo Municipal de Saúde
01 – Divisão do Fundo de Saúde
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
11 – Saúde – Prioridade é Você
101 – Receita de Impostos e Transferência de Impostos - Saúde
3.1.71.00.00.00.00.00 – Transferência a consórcios Públicos
2.056 – Manutenção/Pessoal da Secretaria Municipal da Saúde, palestras preventivas e capacitação de funcionários ..... R$ 140,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 13 de dezembro de 2018.
Marli Goretti Kammers
Prefeita Municipal

Câmara Municipal

LEI 0708, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834688

ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

LEI Nº0708, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Anula e suplementa dotações orçamentárias e da outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO LAGEADO, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$ 173.400,00, (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais), das seguintes dotações do orçamento vigente:

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.007 - Construção Reforma e Ampliação ..... R$60.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.007 - Construção Reforma e Ampliação .....R$20.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
15 – Proteção Social Básica
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.042 - Capacitação dos Trabalhadores do CRAS Manutenção/pessoal da Secretaria de Desenvolvimento Social .....
.....R$2.500,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
01 – Divisão do Meio Ambiente
18 – Gestão Ambiental
541 – Preservação e Conservação Ambiental
18 – Sustentabilidade Ambiental
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2071 - Distribuição de Materiais Educativos, Informativos, Alusivos, em Campanhas de Manutenção e Prevenção .....
.....R$3.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1032 - Aquisição de maquinas, moveis, equipamentos e veículos. .....R$15.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2072 - Abertura Trilhas Ecológicas diagnósticos exploração pontos turísticos ..... R$ 3.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

2073 - Criação de Oficinas de Artesanato com Reutilização de Materiais .....R$ 3.000,00

10 – Secretaria do Meio Ambiente e Turismo
02 – Divisão de Turismo
23 – Comercio e Serviços
695 – Turismo
19 – Turismo e Desenvolvimento
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2074 - Arborização de vias públicas, recuperação e reflorestamento de áreas degradadas e áreas de APP .....R$ 3.000,00

12 – Gabinete do Prefeito e Vice
02 – Gabinete do Prefeito e Vice
04 – Administração
122 – Administração Geral
03 – Gestão Administrativa Superior
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1.014 - Aquisição Moveis, Equipamentos Veículos Gabinete Prefeito .....R$15.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2015 - Formação Continuada de Professores, Suportes Pedagógicos e Profissionais de Apoio da Educação .....R$20.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2017 - Reestruturação do Plano de Carreira do Magistério com implementação do processo de avaliação .....R$7.500,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2018 - Implementação da Biblioteca Pública Municipal Informatizada e Bibliotecas para os Estabelecimentos .....R$250,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2019 - Implantação Educação Período Integral nos estabelecimentos de ensino ..... R$ 5.000,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
110 – Receitas de Impostos e Transferência de Impostos - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2020 - Implantação de hortas escolares .....R$2.500,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
361 – Ensino Fundamental
07 – Educação para o Futuro
115 – Transferência de Convênios - Educação
4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
1019 - Aquisição de Móveis, Equipamentos e Veículos .....R$5.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
243 – Assistência à Criança e ao Adolescente
15 – Proteção Social Básica
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2040 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo de Criança e Adolescente de 06 anos a 15 anos .....R$4.500,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
241 – Assistência ao Idoso
15 – Proteção Social Básica
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2041 - Serviço Convivência Fortalecimento Vinculo de Idosos, 59 anos a cima ..... R$2.150,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2052 - Capacitação Conselheiros Municipais Assistência Social Trabalhad SUAS .....R$ 2.000,00

Art. 2º Por conta dos recursos constantes do art. 1º desta Lei, no valor de R$ 173.400,00 (cento e setenta e três mil e quatrocentos reais), fica aberto um crédito suplementar nas seguintes dotações do Orçamento Vigente:

04 - Secretaria da Fazenda
04 – Secretaria da Fazenda
04 – Administração
123 – Administração Financeira
02 – Administração Financeira
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2.005 - Manutenção/Pessoal da Secretaria da Fazenda .....R$30.000,00

03 – Secretaria de Administração e Planejamento
03 – Secretaria de Administração e Planejamento
04 – Administração
122 – Administração Geral
06 – Administração Geral
90 – Recursos Ordinários - Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento .....R$45.000,00

07 – Secretaria da Agricultura
01 – Divisão de Agricultura
20 – Agricultura
606 – Extensão Rural
12 – Agricultura Sustentável
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2033 - Manutenção/Pessoal Secretaria veiculo assistência técnica produtor ..... R$ 30.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social

08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
15 – Proteção Social Básica
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2043 - Manutenção do CRAS .....R$30.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
17 – Gestão – Assistência Social
90 – Recursos Ordinários – Orçamentos Municipais
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2051 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social .....R$24.750,00

05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
01 – Divisão de Ensino
12 – Educação
365 – Ensino Infantil
07 – Educação para o Futuro
115 – Transferência de Convênios - Educação
3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2022 - Manutenção do Programa Transporte Escolar Infantil .....R$5.000,00

09 – Fundo de Assistência Social
01 – Divisão do Fundo de Assistência Social
08 – Assistência Social
244 – Assistência Comunitária
15 – Proteção Social Básica
117 – Outras Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social
3.1.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
2043 - Manutenção do CRAS .....R$8.650,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Lageado, 13 de dezembro de 2018.
EDSON HOFFMANN
Presidente

Chapecó

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº. 644, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833721

LEI COMPLEMENTAR Nº. 644, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Lei Complementar nº. 467, de 20 de outubro de 2011 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O §3º do art. 21 da Lei Complementar Municipal n. 467, de 20 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 21. .....:
[...]
§ 3º Também constituem receitas do sistema aquelas oriundas da exploração direta ou indireta pelas permissionárias ou concessionárias dos espaços publicitários do sistema, nos termos desta Lei Complementar e do regulamento específico de cada Edital de Licitação e seu respectivo contrato de concessão ou permissão".

Art. 2º O art. 22 da Lei Complementar Municipal n. 467, de 20 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 22. O regulamento destinado à formação dos preços, apuração dos custos, cálculo da tarifa e preços das passagens, assim como suas revisões e reajustes, serão estabelecidos nos respectivos Editais de Licitação e Contratos de cada concessão ou permissão de que trata a presente Lei Complementar, quando cabíveis".

Art. 3º O inciso IX do art. 26 da Lei Complementar Municipal n. 467, de 20 de outubro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 26. .....:
[...]
IX - as penalidades contratuais e administrativas a que se sujeita a contratada e sua forma de aplicação;"

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 26 de novembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº. 645, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833723

LEI COMPLEMENTAR Nº. 645, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a comercialização de alimentos em logradouros, áreas e vias públicas em "Food Trucks" e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei Complementar, fundamentada no interesse local, tem como objetivo geral regular a comercialização de alimentos em logradouros, áreas e vias públicas, em veículos automotores denominados "Food Trucks".

Art. 2º Para os fins previstos nesta Lei Complementar, entende-se por:
I - "Food Truck": é um modelo de comércio de alimentos estacionário e/ou itinerante sobre veículos automotores, considerando os veículos a motor ou rebocados por eles, de caráter eventual ou permanente, tendo como objetivo o uso democrático e inclusivo do espaço público e/ou de áreas privadas em desuso.
II - "Zona Truck": espaços destinados exclusivamente para receber "Food Trucks" itinerantes, localizados em vias ou logradouros públicos, e devidamente autorizados e sinalizados pela municipalidade, sendo que cada espaço é destinado para apenas um "Food Truck" por período previamente determinado.
III - "Food Park": áreas destinadas exclusivamente para receber "Food Trucks", localizadas em parques, praças públicas e/ou áreas privadas, por tempo determinado ou indeterminado.
Art. 3º Os "Food Trucks" terão dimensões máximas de sete metros de comprimento, considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, dois metros e trinta centímetros de largura e três metros de altura.
§ 1º O "Food Truck" que atuar em local público deverá ser obrigatoriamente itinerante e, para a essência do modelo de comércio não perder sua característica, assim como rotatividade, deverá ser regulamentado por ato do Poder Executivo.

§ 2º O "Food Truck" que atuar em local privado poderá ser estacionário desde que tenha autorização dos órgãos competentes.

Art. 4º Caberá ao órgão competente direcionar espaços públicos como próprios para receber "Food Trucks", as denominadas "Zonas Trucks", considerando:
I - a existência de espaço físico adequado para receber os equipamentos e os consumidores;
II - não será permitido, sob qualquer pretexto, o uso do passeio público para estacionamento de veículos.

Art. 5º Os eventos com acesso ao público, bem como os espaços determinados como "Food Park" deverão também atender os seguintes requisitos:
I - autorização do Município;
II - dispor de instalações sanitárias;
III - disponibilizar área de estacionamento, conforme legislação aplicável;
IV - em caso de evento de grande porte, deverá ser observada legislação específica.
Parágrafo único. As instalações sanitárias devem possuir lavatórios e estar supridas de produtos destinados à higiene pessoal, tais como papel higiênico, sabonete líquido inodoro antisséptico ou sabonete líquido inodoro e produto antisséptico e toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e segura para secagem de mãos. Os coletores dos resíduos devem ser dotados de tampa e acionados sem contato manual.

CAPÍTULO II
REQUISITOS PARA OBTER A AUTORIZAÇÃO

Art. 6º O comércio de alimentos através de "Food Truck" poderá ser realizado em locais públicos ou privados, desde que obedecidas as seguintes condições:
I - estar devidamente autorizado para o exercício da atividade no Município;
II - utilizar veículo vistoriado e autorizado pelo órgão competente;
III - condicionados a concessão de Alvará e Licença Sanitária, nos termos do artigo 138, do Decreto Municipal n. 3064/1993;
IV - nos locais públicos, condicionados à outorga de alvará de localização e permanência, bem como alvará de ocupação de áreas em terrenos ou vias e logradouros públicos nos termos dos incisos I e VI do artigo 170, da Lei Municipal n. 170/1983, respectivamente, após definição dos locais pelo Poder Público, sem prejuízo da licença de funcionamento e da licença do veículo;
V - nos locais privados, condicionados à outorga de alvará de localização e permanência, nos termos do inciso I do artigo 170, da Lei Municipal n. 170/1983, sem prejuízo da licença de funcionamento e da licença do veículo.
VI - nos eventos, condicionados à outorga de alvará de comércio eventual, que será concedida por evento, cuja duração máxima não ultrapasse 15 (quinze) dias, nos termos do inciso VII do artigo 170, da Lei Municipal n. 170/1983, sem prejuízo da licença de funcionamento da empresa e licença do veículo.

Art. 7º A liberação de Licença para Exploração da Atividade será expedida mediante constituição de empresa.
§ 1º A concessão para o exercício da atividade será fiscalizado pelas autoridades, no âmbito de suas competências.
§ 2º A ausência de comprovação da regularidade do imóvel não impedirá a concessão de Licença para Exploração da Atividade, bem como não exime a fiscalização por parte do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

Art. 8º O veículo utilizado para o "Food Truck" deverá estar devidamente licenciado junto ao Departamento Estadual de Trânsito - Detran e atender, além das determinações em leis específicas, aos seguintes requisitos para expedição de licença para a exploração da atividade:
I - constar no Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos - CRLV a classificação do veículo, a qual possibilite a exploração comercial, nos moldes da regulamentação de trânsito;
II - estar devidamente vistoriado e autorizado pela Vigilância Sanitária, mediante apresentação de CRLV e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART para instalações complementares.

Art. 9º Os veículos deverão possuir:
I - abastecimento próprio de água potável compatível com o volume de comercialização realizada, sob pena de multa e/ou cassação da licença;
II - reservatório para acumulação de águas servidas compatível com o volume de água utilizada em bom estado de higiene e conservação, sob pena de multa e/ou cassação da licença;
III - fonte própria de geração de energia, sob pena de multa e/ou cassação da licença.
§ 1º A energia elétrica poderá advir de ponto de luz fixo no local determinado pelo Poder Público.
§ 2º Não será permitido o uso da energia elétrica pública as expensas do Município, sob pena de multa;
§ 3º A destinação final e adequada da água utilizada é de responsabilidade do licenciado, sendo vedado o descarte nas galerias de águas pluviais.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Art. 10. Para realização das atividades em vias, áreas e logradouros públicos será concedida a concessão de uso pelo Poder Público, cujas regras serão estabelecidas em procedimento licitatório específico, conforme determinações constantes na Lei Federal 8.666/1993.
Parágrafo único. Para participação no certame será necessária apresentação de projeto pré-aprovado no órgão competente, além dos demais documentos descritos no procedimento licitatório.

Art. 11. Além dos requisitos e procedimentos da seleção, o procedimento disporá sobre o horário de funcionamento, a possibilidade ou não de uso de mesas e cadeiras, a forma e prazo de recolhimento dos valores devidos, os documentos necessários e demais regras.

Art. 12. Para garantir o funcionamento itinerante do veículo, em vias públicas, o certame público realizado pelo órgão competente será estruturado conforme as seguintes regras:
I - as "Zonas Truck" serão predeterminadas pelo órgão de mobilidade urbana no Município;
II - cada interessado deverá ocupar uma "Zona Truck", pelo período determinado no procedimento licitatório;
III - é vedada a utilização de qualquer outra área, "Zona Truck" ou não pelo interessado.

Art. 13. A concessão de que trata o artigo 10 será concedida a título precário, oneroso, pessoal e intransferível, exceto nos casos previstos em lei, podendo ser revogada a qualquer tempo.
I - será devido o pagamento de Taxa de Licença para Ocupação de áreas em Terrenos ou Vias e Logradouros Públicos, Taxa de Licença para Localização e Permanência e da Taxa de Inspeção Sanitária, conforme cada caso;
II - será devido Taxa de Coleta de Resíduos, na forma da lei;
III - para cada inscrição no CNPJ poderão ser vinculadas até duas unidades veiculares.
IV - não será concedida concessão de uso a sócio ou cônjuge de qualquer sócio de pessoa jurídica ou titular de firma individual, já autorizado, uma vez atingido o limite estabelecido.

CAPÍTULO IV
DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

Art. 14. O horário de funcionamento deve respeitar o zoneamento da municipalidade, devendo ser da seguinte forma:
I - o horário de funcionamento das atividades, em geral, se dará das 8 (oito) horas às 2 (duas) horas do dia seguinte;
II - nas zonas 1 e 2, determinadas no Plano Diretor, as atividades deverão ser iniciadas as 19 (dezenove) horas.
III - em áreas predominantemente residenciais, as atividades deverão ser encerradas as 22 (vinte e duas) horas.

Art. 15. O veículo deve, obrigatoriamente, ser recolhido ao final do dia, ou de sua atividade.

CAPÍTULO V
DOS LOCAIS PERMITIDOS

Art. 16. Os locais permitidos serão devidamente sinalizados - localização e dimensão precisamente indicados - pela autoridade competente.

Art. 17. Os locais permitidos poderão ser realocados provisoriamente em outras vias, áreas ou logradouros públicos, na ocorrência de caso fortuito, força maior, fato de terceiro e demais fatos supervenientes que impeçam a atividade no local, desde que justificados tecnicamente e aprovados pela autoridade competente.

Art. 18. Não serão autorizados pontos que estejam a uma distância mínima de 40 (quarenta) metros de outras feiras de alimentação ou turísticas promovidas pelo próprio Município ou de outros pontos de comércio gastronômico, salvo em dias ou horários diferenciados.

Art. 19. A implantação dos pontos destinados aos "Food Trucks" levará em consideração o porte do veículo e o local autorizado, as normas de trânsito, o fluxo seguro dos pedestres e veículos, as regras de uso e ocupação do solo e as normas de acessibilidade.

Art. 20. O proprietário do veículo deve ser responsabilizado pela limpeza da área no entorno do veículo, que compreende 10 (dez) metros de raio, devendo realizar a separação correta de resíduos, bem como o recolhimento e devida destinação do lixo.

Art. 21. Em vias, áreas e logradouros públicos, os veículos poderão possuir aberturas em ambos os lados, permitindo que o estacionamento possa ocorrer indistintamente em qualquer um dos lados da via, desde que observadas as normas de trânsito.
Parágrafo único. Por questão de segurança, o atendimento ao público deverá ocorrer exclusivamente no lado voltado para o passeio, sendo vedado o atendimento para o lado da via pública.

Art. 22. O local de circulação e de pretendida parada do veículo deve respeitar as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis e as regras de uso e ocupação do solo.
I - não é permitido estacionar em frente a guia rebaixada, residências, portões de acesso a órgãos públicos e prédios em construção.
II - deve-se respeitar a faixa livre mínima de 1,50 m (um metro e cinquenta centímetros) para circulação de pedestres, no caso de veículo estacionado próximo ao passeio público.
III - deve-se estabelecer distância mínima de faixas de pedestres, pontos de táxi, pontos de ônibus, hidrantes e válvulas de incêndio, tampas de bueiro, esquinas e cruzamentos, assim como observar os atos normativos editados pelo Município acerca de serviços de carga e descarga, estacionamento, circulação e tráfego, entre outros.
IV - deve ser respeitada a distância de 20 (vinte) metros de escolas, rodoviárias, aeroportos, estádios de futebol, ginásios esportivos.
V - não podem atuar em feiras públicas e em frente a hospitais, postos de combustíveis e depósitos de materiais inflamáveis, devendo ser respeitada a distância de 20 (vinte) metros de tais estabelecimentos.

CAPÍTULO VI
DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Art. 23. A fiscalização sanitária das cozinhas de apoio e do veículo será realizada com base nas legislações sanitárias vigentes federal, estadual e municipal.
Parágrafo único. O "Food Truck" com tamanho inferior a 15m², fica dispensado da apresentação do certificado de desratização e desinsetização do veículo.

Art. 24. O pré-preparo, o acondicionamento de alimentos e o armazenamento de gêneros alimentícios poderão ser realizados em cozinha

de apoio, instalada em local distinto do "Food Truck" e/ou da cozinha residencial, preferencialmente com acesso independente e sujeita à fiscalização pela vigilância sanitária.

Art. 25. As instalações e os serviços relacionados à manipulação de alimentos devem dispor de equipamento ou estrutura exclusiva para higiene das mãos dos manipuladores, incluindo sabonete líquido inodoro ou antisséptico, toalhas de papel não reciclado ou outro sistema higiênico e seguro para secagem de mãos e coletor de papel, acionado sem contato manual.

Art. 26. As instalações como piso, parede e teto devem possuir revestimento liso, impermeável e lavável. Devem ser mantidos íntegros, conservados, livres de rachaduras, trincas, goteiras, vazamentos, infiltrações, bolores, descascamentos, dentre outros e não devem transmitir contaminantes aos alimentos.

Art. 27. Os equipamentos, móveis e utensílios utilizados na preparação, embalagem, armazenamento, transporte, distribuição e exposição à venda dos alimentos devem ser lisas, impermeáveis, laváveis e estar isentas de rugosidades, frestas e outras imperfeições que possam comprometer a higienização e serem fontes de contaminação de alimentos.

Art. 28. As áreas de exposição do alimento preparado e de consumação devem ser mantidas organizadas e em adequadas condições higiênico-sanitárias.

Art. 29. O equipamento de exposição do alimento preparado da área de consumação deve dispor de barreiras de proteção que previnam sua contaminação, em decorrência da proximidade ou da ação de consumidor e outras fontes.

Art. 30. É obrigatória a desinsetização e desratização periódica dos estabelecimentos, realizada por profissionais habilitados e credenciados junto a Vigilância Sanitária.

Art. 31. Toda instalação e serviços relacionados à manutenção de alimentos deverá possuir funcionário responsável devidamente treinado para manusear alimentos que deverá portar atestado de saúde atualizado para tal finalidade.
I - Os manipuladores devem apresentar-se com uniformes de cor clara compatíveis à atividade, usar cabelos presos e protegidos por redes, toucas ou outro acessório apropriado para esse fim.
II - Os manipuladores devem adotar procedimentos que minimizem o risco de contaminação dos alimentos preparados por meio da antissepsia das mãos e pelo uso de utensílios ou luvas descartáveis.

32. As matérias primas, os ingredientes e as embalagens utilizados na preparação e armazenamento do alimento observar as seguintes condições:
I - devem estar em condições higiênico-sanitárias adequadas e em conformidade com a legislação específica.
II - devem estar adequadamente acondicionados e identificados, sendo que sua utilização deve respeitar o prazo de validade.
III - devem ser armazenados sobre paletes, estrados e/ou prateleiras, que devem ser de material liso, resistente, impermeável e lavável.

Art. 33. Quando as matérias primas e ingredientes não forem utilizados em sua totalidade, devem ser adequadamente acondicionados e identificados.
I - caso o alimento preparado seja armazenado sob refrigeração ou congelamento, este deve ser protegido contra contaminantes e identificado.
II - o tratamento térmico, incluindo cozinhamento, armazenamento, descongelamento, resfriamento do alimento devem seguir as legislações vigentes.

Art. 34. Os alimentos comercializados embalados deverão estar rotulados conforme legislação vigente.

Art. 35. Os utensílios utilizados para o consumo de alimentos e bebidas, tais como pratos, copos e talheres devem ser descartáveis.

Art. 36. Os molhos e condimentos prontos como: catchup, mostarda, maionese, azeite, molhos e similares deverão ser fornecidos em embalagens individuais e devem estar rotulados/identificados conforme legislação vigente.

Art. 37. A área do serviço de alimentação onde se realiza a atividade de recebimento de dinheiro, cartões e outros meio utilizados para o pagamento de despesas deve ser reservada.
Parágrafo único. Os funcionários responsáveis por essa atividade não devem manipular alimentos preparados, embalados ou não.

Art. 38. O documento original da licença sanitária do veículo deverá ser exposto publicamente em local visível aos consumidores.
Parágrafo único. A cópia do alvará sanitário da cozinha de apoio deverá ser apresentada sempre que solicitado, seja por consumidores ou pela fiscalização.

Art. 39. Deve-se ter visível no veículo os documentos necessários a identificação de seus sócios e de sua atividade, exigência que se aplica também aos prepostos e aos funcionários.
Parágrafo único. Todos que estiverem trabalhando dentro do veículo devem estar devidamente uniformizados, respeitando as normas da vigilância sanitária.

CAPÍTULO VII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 40. Fica proibido ao interessado:
I - alterar equipamento sem prévia autorização;

II - causar dano ao patrimônio público ou particular no exercício de suas operações;
III - o armazenamento, transporte e manipulação de alimentos e venda ou distribuição de alimentos e/ou bebidas sem a observância da legislação higiênico-sanitária no âmbito federal, estadual e municipal;
IV - deixar resíduos sólidos e detritos provenientes de sua operação ou de outra origem nas vias ou logradouros públicos, levando em consideração a Lei Federal n. 12.305/2010, no tocante a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
V - utilizar a via ou área pública para colocação de quaisquer elementos como cerca, parede, divisória, grade, tapume, barreira e outros que caracterizam isolamento do local de operação sem prévia autorização;
VI - utilizar banners, cavaletes, balões flutuantes, infláveis, letreiros luminosos, faixas, bandeirolas ou quaisquer outros elementos publicitários além dos que componham a pintura do veículo;
VII - uso de fonte sonora sem autorização do órgão competente.

Art. 41. O permissionário não poderá utilizar postes, muros, árvores, grades, canteiros, edificações ou qualquer outro elemento que objetive ampliar os limites do veículo adaptado para o "Food Truck" ou para realizar exposições dos seus produtos.
I - será admitido, na face de atendimento, toldo em balanço acoplado ao veículo, com no máximo um metro e vinte centímetros e altura mínima de dois metros e dez centímetros em relação ao nível do piso.
II - a utilização de mesas e cadeiras deverá observar a localização e dimensão precisamente indicada das "Zonas Trucks", sendo vedada a utilização além daqueles limites.

Art. 42. Em vias, áreas e logradouros públicos não será autorizada a venda de bebidas alcoólicas e de produtos derivados do tabaco, nos termos da lei.
Art. 43. Fica proibido ao interessado montar seu equipamento fora do local determinado para espaços públicos.

Art. 44. Fica proibido ao interessado utilizar a cozinha de apoio para qualquer tipo de comercialização.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. É de competência do Poder Público, por meio de seus órgãos e entidades, no âmbito de suas atribuições, a fiscalização de todos os aspectos decorrentes da comercialização de alimentos sobre rodas, em veículos automotores adaptados.

Art. 46. Quando da constituição da empresa no Município, o proprietário do Food Truck deverá assinar um Termo de Autorização, no qual autoriza a fiscalização da Vigilância Sanitária na cozinha de apoio, nos termos do artigo 24 desta Lei Complementar.

Art. 47. Detectadas quaisquer irregularidades será instaurado processo administrativo para apuração da responsabilidade e aplicação das sanções previstas na legislação municipal.
§ 1º O processo administrativo observará o procedimento previsto na Lei Federal n. 9.784/1999, recepcionada pela Lei Municipal n. 7.008/2017, garantindo o contraditório e a ampla defesa ao administrado.
§ 2º As penalidades poderão ser aplicadas concomitantemente por mais de um órgão, na esfera de sua competência.

Art. 48. O descumprimento das condições da concessão de uso ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital, instrumento contratual e legislação pertinente.

Art. 49. Fica criado o art. 3º-A na Lei Complementar n. 515, de 27 de setembro de 2013, com a seguinte redação:
"Art. 3º-A Também é contribuinte da Taxa de Coleta de Resíduos - TCR o estabelecimento de comércio de alimentos denominado "Food Truck", conforme definido em lei complementar própria".

Art. 50. Fica inserido o inciso VI ao caput do art. 5º na Lei Complementar n. 515, de 27 de setembro de 2013, com a seguinte redação:
"Art. 5º
[...]
VI - Para o contribuinte descrito no art. 3º-A desta lei complementar:
a) 44,0000 UFRM, ao ano".

Art. 51. Fica estabelecido o prazo de 90 (noventa) dias para que os estabelecimentos se adaptem às disposições a partir de sua regulamentação.

Art. 52. Esta Lei Complementar poderá ser complementada e regulamentada por Decreto do Executivo.

Art. 53. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de dezembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal

LEI Nº. 7.206, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833717

LEI Nº. 7.206, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual do Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina, que estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício de 2019.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Chapecó para o exercício financeiro de 2019, compreendendo:
I - o Orçamento Fiscal referente aos seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal;
II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Pública Municipal;
Parágrafo único. As rubricas de receita e os créditos orçamentários constantes desta lei e dos quadros que a integram estão expressos em reais.

TÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

CAPÍTULO I
DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º O Orçamento da Administração Direta e Indireta para o exercício financeiro de 2019, discriminado nos Anexos desta Lei, Estima a Receita e Fixa a Despesa em R$ 1.032.000.000,00 - (Um bilhão e trinta e dois milhões de reais).
Art. 3º A Receita do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas, transferências constitucionais e legais e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

CAPÍTULO II
DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa orçamentária da Administração Direta e Indireta, no mesmo valor da receita, conforme a distribuição institucional dos anexos da Lei 4.320/64.
Parágrafo único. Os créditos orçamentários são alocados diretamente nas unidades orçamentárias responsáveis pela execução das ações correspondentes.

Art. 5º A Despesa do Município será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira:
I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA
V - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Art. 6º O Poder Executivo, no interesse da Administração, poderá designar como unidades gestoras de créditos orçamentários, unidades administrativas subordinadas ao mesmo órgão, com as atribuições de movimentar dotações atribuídas às unidades orçamentárias, atendendo às disposições do art. 66 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7º Atendendo ao disposto no art. 56 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, o recolhimento das receitas do tesouro, ressalvadas aquelas cujas peculiaridades exijam tratamento específico por parte do Poder Executivo, será efetuado em estrita observância ao princípio de unidade de tesouraria, vedada a fragmentação para criação de caixas paralelos.

Art. 8º A programação com recursos oriundos de operações de crédito internas e novos projetos, objetos de análise e aprovação pelos agentes financiadores, Câmara Municipal e Senado Federal, darão início a realização das despesas após cumprimento de todas as disposições legais vigentes.

Art. 9º Na execução orçamentária, a discriminação e o remanejamento de elementos em cada grupo de despesa dos projetos, atividades e operações especiais, independente de formalização específica, serão efetuados através de registros contábeis informatizado, pelo Poder Executivo Municipal.
§ 1º A discriminação da despesa de que trata o caput deste artigo será feita em cada projeto, atividade ou operação especial, por fonte de recurso, categoria econômica e modalidade de aplicação, podendo a mesma ser alterada por inclusão de modalidades, acréscimo ou redução de valores em grupo de despesa constante da presente Lei.
§ 2º Será disponibilizado a cada órgão titular de dotações orçamentárias o respectivo detalhamento das despesas, após a sanção da presente Lei.

CAPÍTULO III
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS E SUPLEMENTARES

Art. 10. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para a Administração Direta, Indireta, seus Fundos e Fundações Municipais, até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada no art. 2º desta Lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recurso dentro de cada projeto ou atividade.

Art. 11. Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 10º desta lei os créditos adicionais suplementares:
I - abertos com recursos da Reserva de Contingência, em conformidade com o disposto no Decreto-Lei Federal nº 1.763, de 16 de janeiro de 1980;
II - destinados a suprir insuficiências nas dotações referentes ao serviço da dívida pública;
III - destinados a suprir insuficiências nas dotações dos Fundos Especiais decorrentes do recebimento de recursos extraordinários;
IV - destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal, autorizada a redistribuição prevista no art. 66, parágrafo único, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;
V - destinados à transposição de recursos entre dotações das funções Educação, Assistência Social, Saúde e Habitação;
§ 1º A abertura de créditos adicionais suplementares será feita mediante a edição de decretos do Poder Executivo, devidamente justificados.
§ 2º Os recursos destinados ao pagamento do grupo de natureza de despesa de pessoal poderão ser remanejados para outras despesas, desde que os eventos que subsidiaram a previsão da despesa de pessoal não se concretizem.

Art. 12. Fica o Poder Executivo, observadas as normas de controle e acompanhamento da execução orçamentária, com a finalidade de facilitar o cumprimento da programação aprovada nesta lei, autorizado a remanejar recursos, no âmbito de cada órgão, entre elementos do mesmo grupo de despesa e entre atividades e projetos de um mesmo programa, sem onerar o limite estabelecido no art. 10. desta Lei.
Parágrafo único. Fica a critério do Poder Executivo autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma atividade ou projeto, categoria econômica, grupo de despesa, modalidade de aplicação e fonte, devidamente justificado.

Art. 13. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares à conta de excesso de arrecadação de receitas específicas e vinculadas a determinada finalidade, por não ter sido possível orçar na época própria e que tenha ocorrido efetivamente o ingresso da respectiva receita ou comprovado que este ocorrerá. E ainda por conta do Superávit Financeiro apurado referente aos exercícios anteriores de acordo com a fonte de recurso específica.

Art. 14. Para efeito das alterações orçamentárias observar-se-á o seguinte:
I - será considerado crédito especial a inclusão de novos projetos, atividades ou operações especiais nas unidades orçamentárias, sendo necessária a autorização legislativa específica para sua abertura.
II - os créditos suplementares, a que se referem os artigos, 10 e 11 englobam a inclusão de fonte de recurso, modalidade de aplicação e grupo de natureza da despesa ou acréscimo no valor de projeto, atividade ou operação especial, serão feitos através de decretos do Poder Executivo.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os ajustes de valores nas dotações de um mesmo projeto, atividade ou operação especial aprovados na presente Lei e em seus créditos especiais, respeitada as fontes e destinação de recursos, em conformidade com o disposto no inciso VI do art. 167, da Constituição Federal.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a contrair financiamentos com agências nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito para aplicações em investimentos fixados nesta lei, bem como oferecer as contra garantias necessárias à obtenção de garantia do Tesouro Nacional para realização destes financiamentos.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir novos créditos, sempre que se fizer necessário, para cobrir despesas e/ou oferecimento de contrapartidas, vinculadas à captação de recursos externos, advindos de instituições nacionais e/ou internacionais oficiais de crédito, bem como de órgãos governamentais.

Art. 18. A utilização das dotações com origem de recursos em convênios ou operações de crédito fica condicionada à celebração dos instrumentos.

Art. 19. Fica autorizada, se necessária, a adoção de parâmetros para a utilização de contingenciamento das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário e o equilíbrio financeiro preconizado pela legislação específica vigente.

Art. 20. Fica autorizado o Poder Executivo a efetuar a transferência de recursos para custeio de despesas de outros entes, desde que atendidos claramente os interesses locais e os dispositivos constantes do Art. 62 da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000.
Parágrafo único. A transferência de que trata este artigo, diz respeito também, à cedência de funcionários pertencentes ao quadro de pessoal do município, para atender aos vários convênios firmados com diversas entidades do município e com órgãos da Administração Pública Direta e Indireta da União, de Estados, Distrito Federal e de Municípios.

Art. 21. Fica autorizado o Poder Executivo, através da Contadoria e Controladoria Geral do Município a efetuar a compatibilização e adequação dos Instrumentos de Planejamento das Programações Orçamentárias: Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e

Lei Orçamentária Anual - LOA, após a aprovação.

Art. 22. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de dezembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.207, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833718

LEI Nº. 7.207, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara de Utilidade Pública A Associação Brasileira das Vítimas do Acidente com a Chapecoense – ABRAVIC.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Brasileira das Vítimas do Acidente com a Chapecoense - ABRAVIC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.965.639/0001-68, com sede e foro jurídico no Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 10 de dezembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.208, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833719

LEI Nº. 7.208, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre atendimento prioritário às pessoas portadoras de doenças renais crônicas e dos transplantados, nos serviços públicos e privados no âmbito do Município de Chapecó.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1° Fica instituído atendimento prioritário às pessoas portadoras de doença renal crônica e dos transplantados, nos serviços públicos e privados no âmbito do Município de Chapecó, salvo casos de urgência e emergência.
§ 1º Entende-se por atendimento prioritário àqueles já disponibilizados e garantidos às pessoas com deficiências, idosos com idade superior a 60 anos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo e obesos, em estabelecimentos bancários, comerciais, órgãos públicos e outros serviços que realizem atendimento através de filas, senhas ou métodos similares.
§ 2º Para os fins desta Lei, considera-se doença renal crônica a lesão renal progressiva e irreversível da função dos rins em sua fase mais avançada, chamada de fase terminal ou de insuficiência renal crônica, na qual os rins não conseguem mais manter a normalidade do meio interno no paciente, com identificação na Classificação Internacional de Doenças CID pelos números N18, N18.0, N18.8, N18.9 e N19.
Art. 2º O Poder Executivo Municipal regulamentará o disposto nesta Lei, se necessário.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de dezembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

LEI Nº. 7.209, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833720

LEI Nº. 7.209, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Institui o Programa Municipal de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita no Município de Chapecó, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Chapecó aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita para habitação de interesse social no Município de Chapecó, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, nos termos da Lei Federal nº 11.888 de 24 de dezembro de 2008, e alterações posteriores.
Parágrafo único. Esta Lei assegura o direito das famílias de baixa renda, residentes no Município de Chapecó, à assistência técnica habitacional pública e gratuita como parte integrante do direito social a moradia previsto no art. 6º da Constituição Federal, no art. 182 da Constituição Federal (pertinentes a política urbana) e no Plano Diretor de Chapecó.

Art. 2º O Programa de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita, no Município de Chapecó será voltado e assegurado às famílias com renda mensal de até 03(três) salários mínimos vigentes residentes na área urbana ou rural do Município de Chapecó e, cuja habitação tenha o uso restrito para fins residenciais e próprio e a área total edificada não ultrapasse 100 m² (cem metros quadrados).
§ 1º O direito à assistência técnica prevista no caput deste artigo abrange o projeto, acompanhamento da construção, reforma, ampliação e regularização predial das edificações de interesse social construídas sem a respectiva autorização dos órgãos competentes.
§ 2º Além de assegurar o direito à moradia, a assistência técnica de que trata esse dispositivo objetiva:
I - otimizar e qualificar o uso e o aproveitamento racional do espaço edificado e de seu entorno, bem como dos recursos humanos, técnicos e econômicos empregados no projeto e na construção da habitação;
II - formalizar o processo de edificação, reforma ou ampliação da habitação junto ao Poder Público Municipal e outros órgãos;
III - evitar ocupação de áreas de risco e de interesse ambiental;
IV - propiciar e qualificar a ocupação do sítio urbano em consonância com a legislação urbanística e ambiental.

Art. 3º Cada beneficiário final tem direito a um atendimento no âmbito do Programa Municipal de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita, objeto da presente Lei.

Art. 4º A garantia do direito previsto no art. 2º desta Lei deve ser efetivada, primeiramente, mediante o apoio financeiro da União aos municípios para a execução de serviços gratuitos de assistência técnica habitacional pública e gratuita nas áreas de arquitetura, urbanismo e engenharia.

Art. 5º A seleção dos beneficiários será realizada pela Diretoria de Habitação, vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Urbano, mediante aplicação de critérios técnicos previstos no Regulamento Operacional do Programa a ser editado por Decreto, devendo ser submetida à aprovação do CONCIDADE.

Art. 6º Os serviços de assistência técnica devem priorizar as iniciativas a serem implantadas:
I - sob regime de mutirão;
II - em zonas habitacionais declaradas por lei como de interesse social;
III - localizadas em áreas de ocupação regularizadas ou que se encontram em processo de regularização.
§ 1º As ações do Município para atendimento do disposto no caput deste artigo devem ser planejadas e implementadas de forma coordenada e sistêmica, a fim de evitar sobreposições e otimizar resultados.
§ 2º Não serão beneficiadas com os serviços de assistência técnica, as habitações de interesse social localizadas em áreas de risco e em áreas de preservação permanente.

Art. 7º Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, serão prestados por profissionais das áreas de arquitetura, engenharia, urbanismo e técnicos em edificações, que atuem como:
I - integrantes de equipes de organizações não-governamentais sem fins lucrativos;
II - profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura, urbanismo, engenharia e técnico em edificações ou em programas de extensão universitária por meio de escritórios-modelo ou escritórios públicos com atuação na área;
III - entidades de classe.
§ 1º As entidades profissionais de engenheiros, arquitetos, urbanistas e técnicos em edificações, mediante instrumento a ser firmado com o ente público responsável, participarão da elaboração do processo de seleção para prestação de serviços de assistência técnica habitacional pública e gratuita, no Município de Chapecó.
§ 2º Os profissionais prestarão seus serviços após a emissão da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica - ART e da RRT - Registro de Responsabilidade Técnica.
§ 3º Fica vedada a cobrança de valores, a qualquer título, dos beneficiários do presente Programa, com relação à prestação de serviço de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita, prestada pelos profissionais mencionados no caput deste artigo.

Art. 8º Caberá às entidades contratadas selecionar e indicar os profissionais que irão participar do Programa.

Art. 9º Os Serviços de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita poderão ser prestados ainda, por profissionais inscritos em programas de residência acadêmica em arquitetura, engenharia, urbanismo e técnico em edificações ou, em programas de extensão universitária, por meio de escritórios-modelos ou escritórios públicos com atuação na área.
Parágrafo único. A participação nesta forma prevista, reger-se-á por convênios, termos de parceria ou outro instrumento que a legislação pública permitir, a ser firmado com o Município de Chapecó, por intermédio da Diretoria de Habitação, prevendo a busca de inovação tecnológica, a formulação de metodologias de caráter participativo e a democratização do conhecimento.
Art. 10. Com o objetivo de capacitar os profissionais e a comunidade usuária para a prestação dos serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, podem ser firmados convênios, acordos, parcerias ou outros instrumentos que a legislação pública permitir, entre o ente público responsável e as entidades promotoras de programas de capacitação profissional, residência ou extensão universitária nas áreas de arquitetura, engenharia, urbanismo e técnico em edificações.

Art. 11. Fica vedada a contratação de servidores públicos do Município de Chapecó como prestadores de serviço de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita.

Art. 12. Os serviços de assistência técnica previstos por esta Lei, devem ser custeados por recursos federais direcionados à habitação de interesse social, por recursos públicos orçamentários próprios - suplementados se necessário; recursos públicos estaduais; recursos público-privados oriundos de parcerias; recursos de organismos nacionais e internacionais oriundos de doações.

Art. 13. Aplica-se os benefícios desta Lei a todos os programas ou projetos da Diretoria de Habitação do Município de Chapecó, que visam a habitação de interesse social.
Art. 14. Os benefícios previstos nesta Lei serão concedidos, observadas as dotações orçamentárias e os recursos destinados e disponíveis para este fim na Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Diretoria de Habitação.
Art. 15. As normas operacionais do Programa Municipal de Assistência Técnica Habitacional Pública e Gratuita, serão estabelecidas em regulamento próprio a ser elaborado pelo Executivo Municipal no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da data da publicação da Lei.
Art. 16. Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina,
em 12 de dezembro de 2018.
LUCIANO JOSÉ BULIGON
Prefeito Municipal.

Câmara Municipal

EDITAL DE CREDENCIAMENTO 01/2018

Publicação Nº 1834632

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. 01/2018

OBJETO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ, inscrita no CNPJ sob o nº 83.831.719/0001-00, com endereço na Rua Marechal Bormann, 320-E, Centro, cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, representada por seu Presidente, no uso de suas prerrogativas legais e com fundamento na Lei nº. 8.666/1993 e alterações, considerando que:

- a Câmara Municipal de Chapecó publicou em 10/05/2018 o Edital para EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE EMISSORAS DE RÁDIO AM, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPECÓ.
- este serviço é realmente necessário, visto que tem o objetivo de dar maior publicidade aos atos institucionais da Câmara Municipal;
- serão mantidos todos os termos e condições do Edital, inclusive no que se refere aos valores, pagamentos, objeto, finalidades e demais condições, ocorrendo apenas a prorrogação do prazo para credenciamento de empresas interessadas até a data de 31/12/2019;
- tratar-se de serviços de natureza contínua e, por tal motivo, passíveis de prorrogação contratual, conforme estabelece o art. 57, II da Lei nº. 8.666/1993 ("Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: ... II- à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;");
- a "...identificação dos serviços de natureza contínua não se faz a partir do exame propriamente da atividade desenvolvida pelos particulares, como execução da prestação contratual. A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita. Ou seja, o dispositivo abrange os serviços destinados a atender necessidades públicas permanentes, cujo atendimento não exaure prestação semelhante no futuro. ...O que é fundamental é a necessidade pública permanente e contínua a ser satisfeita através de um serviço." (JUSTEN FILHO. Marçal. Comentário a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 15ª Ed. Editora Dialética. Fls.831);
- o "...TCU admitiu a possibilidade de os contratos de serviço a serem executados de forma contínua observarem a regra do exercício financeiro, promovendo-se as prorrogações por iguais e sucessivos períodos e o último período que integra os 60 meses, por prazo menor." Fonte: TCU. Processo nº. 003.100/95-2. Ata 26/2001-2ª Câmara (JACOB FERNANDES. Jorge Ulisses. Vade-Mécum de Licitações e Contratos. 2ª Ed. Editora Forum. Fls. 808);
- o Edital de Credenciamento n. 01/2018 (subitem 1.6) estabelece a possibilidade de prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93;
- continuará aberta entre 01/01/2019 e 31/12/2019 a possibilidade de novas empresas se habilitarem, nos termos do Edital de Credenciamento n. 01/2018;

RESOLVE
prorrogar o Edital de Chamamento Credenciamento n. 01/2018, mediante as seguintes condições:
1 As empresas interessadas no fornecimento do objeto do edital poderão se credenciar a qualquer tempo, dentro do prazo de validade deste credenciamento, mediante apresentação dos documentos de habilitação, termo de aceitação dos preços e demais documentos, nas formas estabelecidas no Edital de Credenciamento n. 001/2018.
1 Fica autorizada a lavratura de termo aditivo dos contratos em vigor, havendo interesse das empresas já contratadas, prorrogando sua vigência até 31/12/2019.

RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas e ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Edital de Credenciamento n. 01/2018 e os demais atos e procedimentos

a ele vinculados.

Chapecó/SC, 13 de dezembro de 2018.
Itamar Antonio Agnoletto
Presidente

Cocal do Sul

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO 03/18 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833581

EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do edital de Processo seletivo 003/2018, conforme segue:

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PCD – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000419	JACKELINE REGINA DALPONTE SERAFIM	3.170.213
000032	EDIRLAINE BURIGO	05052393700

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000417	GIOVANI DAGOSTIN HAHN	04992036480

AC – AMPLA CONCORRÊNCIA

ORIENTADOR EDUCACIONAL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000357	ALEXANDRO MARTINS TORQUATO	3952538
000185	DANIELA DA ROSA BRANCO	3388904
000249	DJNE EIRE SILVEIRA FERNANDES BROLESI	3017575
000006	EDINEIA FILASTRO	4356410
000757	FABIANA ZEFERINO GONÇALVES	4224750
000373	GLEICE TORETTI BORGES	48374326
000743	GRAZIELA DE BEM VICENTE	3.435.784
000002	KENIA CUSTÓDIO	50340522
000213	MARIZETE GOULART	5677950
000564	MARTA ROCHA DA SILVA RODRIGUES	1739414
000476	NADJA MARTINS	4224691
000005	REGINALDO LAURINDO	2578713
000578	TALITA VIEIRA	5229239-8

PROFESSOR DE ARTE - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000745	ADRIANA VERTUOSO APOLINARIO	31739172
000524	ALINE TEIXEIRA MAFEI CAMILO	5378946
000326	ANA CACILDA ZAMPOLLI	2.287.597
000063	ANA CRISTINA GONÇALVES	5065443
000758	DANIELA RODRIGUES BRIZOLARA	3050570831
000764	EVELYN PEREIRA GOMES DE SÁ	51446278
000333	GIOVANE RABELLO CARDOSO	5608029
000339	GRAZIELA DA SILVA DEMETRIO	3760605
000652	JONATAS JOÃO CORRÊA	0603639370
000451	JUSELDA DA CUNHA CAMPOS	1742360
000667	LUCIANNA FRASSON MACHADO	3506583
000615	MARIA CAROLINA DOS SANTOS FRANCESCONI	5646257
000588	NARA SANTANA DA SILVA	6127782
000600	RODRIGO CARDOSO	3561777
000237	SUELEN GUESSI MENDES	5186339
000224	VALQUIRIA FELISBERTO MORAES VERONEZ	3591337

PROFESSOR DE ARTE - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000520	GILCIMERI FONTANELLA DE NONI	3.170.849
000058	JOSÉ IVANOR ZANETTE	1.748.396

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000593	FABIANE DURANTE	5272524
000165	JOEL DE SOUZA JOAQUIM	4010661
000660	KARIN CRISTINE BRAGLIA	3519948
000319	MICHELINE VERONEZ MAGAGNIN COSTA	3324249
000440	MIRIANE FONTANELA ROSSO	5048888
000070	PAMELA RAQUEL	4010337

PROFESSOR DE CIÊNCIAS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000334	DJESSICA MORGANA DE AVIZ	6538639
000313	RENATA MENEGHEL	4.533.548

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000502	ADRIANA MAGAGNIN RIBEIRO	2.809.033
000730	ADRIANO RODRIGUES	4.266.173
000657	ALEKSANDRO MONTINI	4.781.797
000443	ANDRÉ LUIZ FOGAÇA LAURENTINO	4808856
000596	CARLOS EDUARDO RODRIGUES	3739290
000707	CRISTINA ACACIO	4874688
000739	EVANILDO CONCEIÇÃO PAULO	4033846
000581	FABRICIO DEMETRIO	04855653909
000117	GUILHERME FRETTA	5332724
000723	JENIVALDO MARQUES	3174882
000505	JOSÉ MANOEL JOAQUIM	451188
000619	KRISHNA SERENA ZUANAZZI	3552299
000708	LUIZ HENRIQUE BOAVA	2155979
000035	MARCOS ALBERTO FREITAS	3178545
000239	NELSON CARMINIO MICHEL	6717581
000170	RENATO CASAGRANDE PORTAL	4276113

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - LICENCIATURA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000611	ADRIANA LEOPOLDO SACCON	3578302
000617	ADRIANA LUISA PIGATTO	1083333326
000501	ADRIANA MAGAGNIN RIBEIRO	2.809.033
000314	ALEXANDRE RIGO	7499083
000512	ALINE LAURINDO ZACCARON	4.874.415-8
000659	ANA CRISTINA CAETANO CORRÊA	4080519855
000274	ANDREI FELISBINO TEODORO	5677993
000623	BEATRIZ RIBEIRO CORREA	6793352
000198	CAMILA BORGES ZANIVAN	5082751
000736	CAMILA JOAQUIM DA SILVA	5418615
000111	EDUARDA ESPINDOLA	5265254
000480	ELIENAI DIMAS SATURNINO	5.954.155
000411	ELISIANE CAMILA NEZZI	4999173
000050	ÊMILY KRÁS BORGES WEBBER	3088562297
000217	EUGÊNIO FIEIRA JÚNIOR	6828676
000183	FABIANO DELFINO SARTOR	3854613
000003	FELIPE GOMES BIELLA	5787055
000019	GABRIEL PESSI DA ROLT	5677205
000417	GIOVANI DAGOSTIN HAHN	04992036480
000147	GRASIELA DO AMARAL VIEIRA	54686350
000126	GUILHERME BOSA	RG
000145	GUILHERME FRETTA	5332724
000013	GUSTAVO AMANCIO BONETTI MENEGHEL	5378343
000193	GUYLHERME PIVA BROGNOLI	4435213
000709	HENRIQUE ROBERTO BOAVA	6087446

000700	IGOR MOURO	4109589
000721	JENIVALDO MARQUES	3174882
000351	JÉSSICA MEDEIROS DA SILVA	6.792.666
000527	JULIANA D'ARC RIBEIRO DOS SANTOS	7580297
000269	KRISHNA SERENA ZUANAZZI	3552299
000735	LUCAS LOPES	5.221.819
000699	LUIZ FELLIPE DA SILVA GARCIA	4629443
000181	MARCELO FERNANDES	3587441
000033	MARCOS ALBERTO FREITAS	3178545
000633	MARCOS UGIONI DE SOUZA	49903624
000684	MARIA HELENA CONTESSI VARNIER	5646074
000212	MATHEUS ZABOT RECH	6.490.368
000067	NATHIELLI DELLA SCARPARI	5984461
000712	RENAN DA SIVA VITÓRIO	5676944
000171	RENATO CASAGRANDE PORTAL	4276113
000631	RODRIGO DE SOUZA BIFF	5213408
000692	SIMONE PINHEIRO DE SOUZA	4572247
000074	VALTER ANTUNES JUNIOR	52299112
000728	XANDRA JOSEFA CAETANO	3452048

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000040	ADRIANA AMARAL SANTOS GARLINI	4149428
000655	ADRIANA DA SILVA	3361731
000043	ADRIANA GHISI LAURIANO	3739617
000459	ADRIANA GIONGO FERNANDES	6244310
000227	ADRIELLE TIBINCOSKI MILAK	5.082.591-7
000398	ALECKSSANDRA VIVIAN DOS SANTOS	3739453
000146	ALESSANDRA MARQUES	3.175.191
000121	ALEXANDRA POSSAMAI DELLA	50244817
000642	ALICE ROSA FABRO	5910846
000162	ALINE MARIA ACÁCIO	4572057
000028	ALINY FURLAN GOULART	5.024.431-0
000436	ALISSANDRA MOTTA CORREA DOS SANTOS	2807665
000738	AMANDA PRESTES	4367105
000485	ANA CRISTINA ALVES STEINBACH GIL	06140313564
000222	ANA MARISA PIVA AMÉRICO	5971981
000065	ANA PAULA LUIZ	49991337
000545	ANDREA CRISTIANE FIDELIS GREGORIO	2.538.430
000144	ANDREIA BEZ FONTANA MOLON GUAREZI	3268203
000066	ANDREIA MARCELLO	3453003
000272	ANDRESSA MARTINS VIEIRA	4435074
000301	ANDREZA BATISTA DUTRA	3327172
000079	ANDREZA ROSSO DOMINGOS	4205687
000400	ANICE BURIGO CUSTODIO	45010099
000140	ANNE MEIRY DA SILVA	5.034.031
000732	ARIANY FARIAS DOS SANTOS SALES	38022293
000093	BEATRIZ MORAIS	4141784
000737	BEATRIZ PEREIRA DA SILVA RIBEIRO	4572168-8
000243	BIANCA FILASTRO SILVA	5538648
000391	CACIA MARIA GAVA	4389554
000495	CAMILA MAXIMIANO	4.452.340
000280	CARINA DE MEDEIROS PIZONI DE SOUZA	5418584
000282	CARLA CORREIA ROCHA	5538520
000073	CARLA MADEIRA RIBEIRO MASIERO	4809974
000602	CARLA REJANE CASCAES MAZZUCCO	3621532
000542	CAROLEINE PAULA DUSSIONI	51110520
000068	CAROLINA DE COSTA MAZZUCO	4482978
000439	CAROLINA DOS SANTOS	5801675
000448	CHEILA CRISTINA DUSSIONI JUNG	3178624
000343	CHEILA MARIA CORAL COSTA	2804423
000412	CIMONE DOS SANTOS MAZZUCCO	3854167
000277	CINTIA BRUM DA SILVA	7763609
000582	CINTIA SILVA DA SILVA	4071149142

000320	CLAUDIA ITALA GOMES DE LUCENA	3556175
000289	CLEONICE CARDOSO DA SILVA NUNES	4.572.910
000115	CRISTIANE DE MEDEIROS PIZONI CAMILO	3.324.287-9
000435	CRISTIANE LÍDIA SPIER	19808917
000406	CRISTIANE MANGANELLI PINTO DA SOLER	4599406
000311	CRISTIANE OLIVEIRA DE MEDEIROS	7599744
000025	CRISTIANE PEREIRA DE CASTRO	3504949
000108	CRISTINI SOARES DOS SANTOS TEODORO	5659439
000487	DAIANE CITTADIN CARARA	3178570
000622	DAIANE DA SILVA PEREIRA	5.229.705
000330	DANIELA DAL PONT VIER	3.178.373
000701	DANIELA DOS SANTOS PEREIRA	4482785
000635	DANIELA FELIX RIBEIRO	4.565.769-6
000134	DANIELA GUGLIELMI CUSTÓDIO DE BITTENCOURT	5098790
000665	DANIELA SIRTOLI	2827452
000472	DANIELE FORTUNATO DA SILVEIRA DE SOUZA	5677681
000661	DÉBORA BITTENCOURT	2740463
000322	DÉBORA DAVID CRISPIN	6.337.796
000754	DEISE CERON PAGNAN	5167598
000517	DEISE RODRIGUES PAES	5.554.718
000755	DELIANE DAL MORO BAZZO	6101080
000646	DENIZE RIBEIRO MIGUEL	4435272
000746	DIANE PEREIRA GUERREIRO MEDEIROS	5954903
000450	EDIMARA DALMOLIN RECCO	4533963
000713	EDINÉIA CARDOSO	6883691
000004	EDINEIA FILASTRO	4356410
000032	EDIRLAINE BURIGO	05052393700
000071	EDMARIS SORATO MATIOLA	2.804.373
000589	EDNA BURIGO	3.019.103
000176	ELAINE CIPRIANI CELSO	4.385.627
000569	ELAINE DAGOSTIN	50988409
000725	ELAINE SALVADOR ZEFERINO	4435013
000335	ELIEGE BOGER	5024758-1
000720	EMANOELA BARROS CONFORTI	3389553
000604	EMILEIDE PICOLO	45663548
000458	ERICA CRUZ FERREIRA	7.827.109
000258	ESTELA DE OLIVEIRA DALLA VEDOVA	5015709
000283	EVA RENILDA NUNES DA SILVA	3628891
000570	FABIA DEMETRIO QUAGLIOTTO	4.435.491
000494	FABIANE DE FÁVERI	3954753
000168	FABRICIA DE BEM RIBEIRO	3934166
000497	FERNANDA KANAREKI	4224711
000259	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	4763159
000347	FLAVIA ROSSO FRETTA	5.098.649-0
000482	FRANCIELE HENRIQUE DUARTE	5330075
000669	FRANCIELI BONOT	5554888-1
000693	FRANCIELI LOCH BELMIRO	5676972
000651	FRANCINE FELIZARDO SILVEIRA	5911574
000686	FRANCINE PACHECO TELLES RIBEIRO	5954588
000430	FRANCISCA DE LIMA MACEDO	5015745
000750	GABRIELA CARDOSO	5418991
000683	GABRIELA DE MATTIA PATEL	4990475
000613	GABRIELA JUNG	5538664
000486	GABRIELY DA SILVA RONCHI	5659476
000262	GENI VARGAS	86764837953
000062	GEOVANA MARIA DE BITENCOURT	2.576.900
000128	GESSICA ALVES CARARA	6407897
000220	GIOVANA POSSAMAI MAGNUS	3.014.185
000594	GISELE SILVEIRA FERNANDES GHIZZO	3418257
000310	GISELLI DEMBOSKI FLORIANO	3.934.408
000522	GIZELIA TIZONI PACHECO BONOMI	4.482176
000374	GLEICE TORETTI BORGES	48374326
000148	GRASIELA DO AMARAL VIEIRA	54686350
000456	GRAZIELA CIZESCKI MACHADO	3954140

000294	GRAZIELA SILVEIRA GOUDINHO	4033087
000644	HELEN TREVISOL CARDOSO	5635900
000404	HELGA GISELE BITTENCOURT FRANCISCO	3689986
000420	ILIETE VIEIRA GOULARTE	850359-1
000286	INDIANARA RODRIGUES DA CRUZ	5724274
000641	INGRIA CANCELIER DA LUZ ANTUNES	33027773
000533	ISABEL LUCIANO GOULART	5139182
000199	IULA SCHUTZ	2802265
000210	IVANISE CAMILA CARRER	1.522.761
000419	JACKELINE REGINA DALPONTE SERAFIM	3.170.213
000205	JAMILE RAMOS BONETTI	3.906.272
000164	JANE MENDES TAVARES	4572854
000180	JANICE MARTIGNAGO	1528194
000550	JESSICA SALGADO VIEIRA ROSS	7035832
000037	JÉSSICA BURIGO	6724036
000632	JILLIAN MENEGHEL	4946959
000027	JOANA MARTINS BARZAN	4809776
000344	JOELMA MEDEIROS DA SILVA	3.170.443
000626	JOICE CIPRIANO CRESTANI	4881955
000023	JORDANA SARTOR	0000000
000722	JOSIANA MARIA JACINTHO DE AVILA	2.366.957-8
000445	JOSIANE BLOEMER	45727066
000349	JOSIANE ZACARON REDIVO	4266512
000437	JOSIELI DIONIZIA DA SILVIA	958906
000621	JOSILANE FERREIRA NAGILDO	4205434
000525	JULIA SOUZA CESCONETTO PEREIRA	5.246.301-0
000233	JULIANA RONSANI RAIMUNDO	3471820
000312	JULIANA RONSANI ROSSO	47154900
000491	JULIANE FERREIRA NAGILDO CARDOSO	5229549
000694	KARINA GABRIEL GUOLLO D'AGOSTIN	4.299.150
000470	KARLA DE BRIDA DE BONA	3909669
000748	KARLA VIRTUOSO DE FREITAS CARMINATTI	3999419
000142	KELLEN DUARTE VIRGINIO GUAREZI	1101142485
000001	KENIA CUSTÓDIO	50340522
000553	LARISSA DA ROSA ELEOTERO	6657901
000689	LIDIANE DURANTE	6054022
000042	LIDIANE GONÇALVES DE SOUZA LANSONE	3799390
000131	LILIAN NOVASKI FAUSTINO	4.239.855
000598	LILIANE MENDES FLORIANO	5.357.456
000414	LISANDRA PETRY MARTINS	5997322
000580	LISANGELA RODRIGUES FORMENTIN	3.172.299
000116	LIZIANE MARCOS DOS SANTOS	4.609.082
000119	LOECIR PEREIRA JUNG	2808542
000329	LOUMAX CRISTIANE MACHADO	3302357
000543	LUANA APARECIDA FIDELIS	3.733.631
000268	LUANA DA SILVA CORRÊA	5.082.970
000229	LUANA GISLON	5048882
000442	LUANA MACHADO DA SILVA	4603758
000039	LUANA REIMER	5689864
000364	LUCIANA COPETTI	4.572.108
000554	LUCIANA DA ROSA ELEOTERO	54017530
000673	LUCIANA OURIQUES	4276082
000599	LUCIANE RODRIGUES POTRIKUS BORGES	4452691
000200	LUCINÉIA SILVEIRA BORGES	4521183
000509	LUCIRENE FRASSETTO	4763593
000020	LUDIANA ANPHILOQUIO ANPHILOQUIO	4566111
000518	LUIS CARLOS DE MELO	3954229
000702	LUMA DE OLIVEIRA	6337738
000178	LURDETE RALDI	2.571.229
000352	MAIARA MACCARI GERHARDT	5.401.971
000608	MARCIANA DALMOLIM BIALESCKI SCARPATTO	2.578.006
000157	MARELITE DA ROLT BROLESI	2362516
000291	MARGARETE MENEGUETE FORNASA	2.578.194
000579	MARIA ALICE PERARO	4.809.765-9

000504	MARIA APARECIDA FEIFARICK	3014033
000698	MARIA APARECIDA LEANDRO SANTA HELENA	3.303.338
000017	MARIA CRISTINA BOSA	1213486
000275	MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO JUSTINO DE MEDEIROS	2385145
000267	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA SOUZA	3883776
000362	MARIA GORETI BOTINI GREGÓRIO	2.152.006
000228	MARIA HELENA MENEGÁS	2.571.692
000081	MARIA TEREZINHA DA SILVA DAGOSTIM	1973907
000345	MARIA TEREZINHA PINHEIRO	1743350
000479	MARIANE MELO DA ROSA	5635777
000749	MARIELE FIERA POLITA	4.781.701-1
000493	MARILEIA FIGUEIREDO MEDEIROS	6R2574563
000650	MARILÉIA GONÇALVES	5265214
000561	MARINE FREITAS PETROSKI	6.679.225
000424	MARINETE ZISINIO SACCON	3760898
000010	MARISTELA BAESSO PEREIRA	4109668
000715	MARIVETE JOAQUIM BENTO	54112729987
000254	MARIZA SARTOR	3954134
000271	MAYARA CASTRO DA COSTA MAZZUCO	4572579
000064	MELINE ANGELA DE BRIDA PIAN	4572857
000012	MÉLODI GONÇALVES DOS SANTOS FRANCISCONI	4239062
000681	MICHELE APARECIDA CESCONETTO	54555361
000609	MICHELE PEREIRA EUGÊNIO	4.048.735
000307	MIRANDA CASCAES PEREIRA	3418458
000172	MIRELLA MURIEL DA SILVA	4636583
000240	MIRTTIZ GUGLIELMI BEZ FONTANA	28017145
000360	MISLANY PACHECO	3752456
000675	MONIQUE GEREMIAS DA SILVA	5.502.370-3
000383	MORGANA DA ROSA LIMAS ZANETTA	5.330.716
000367	MORGANA DEZAM	5378382
000475	NADJA MARTINS	4224691
000361	NAIARA BITENCOURT	5.265.175-4
000047	NAIARA JOAQUIM CLARA COSTA	5418979
000264	NATALÍ LEONARDO BORTOLATTO	3934387
000091	NATÂNI DE BRIDA	6337736
000359	NEURA SILVEIRA BEZ FONTANA	1936232
000246	ODETE LUZIA BASGAL	3303824
000676	PAMELA JULIANI MAGAGNIN	52136310
000741	PAOLA CRISTINA DA SILVA	5903335
000511	PATRÍCIA CITTADIN GREGÓRIO	3909911
000573	PATRICIA DE JESUS CRESCENCIO	4033024
000109	PATRICIA FELICIO BONY DOS SANTOS	5272023
000372	PRISCILA CITTADIN DA ROSA	6407808
000054	PRISCILA INOCENTE	5024414
000426	PRISCILA MARQUES BORBA	5186767
000244	PRISCILA MIRANDA	5.221.822-8
000506	RAFAELA CRISPIM	3934968
000428	RAQUEL ARCENO DE SOUZA	3597973
000534	RAQUEL FLORIANO GUERIM	7299031
000192	RAQUEL ORLANDO CONSTANTINO	3.898.438
000565	REJANE FELISBERTO	3015488
000226	RENATA SAVI	5.357.954
000382	ROGERIA FRETTA DOS SANTOS	2743188
000105	ROSI MARY DA SILVA MOTTER	7398752
000468	ROSIMERI CACHOEIRA MARCELINO	3.013.547
000464	ROZANE PASKIEVISKI	2/744.098
000209	SALUTE ZANELATO	1.935.761
000273	SAMARA DA SILVA	5848188
000380	SANDRA FONTANELA	45727171
000432	SANDRA GABRIEL ALVES	4033067
000114	SANDRA MARA MACCARI	3.012.248
000236	SANDRA MARIOT PADOIN	3452335
000519	SENILDE MENDES VITAL	RG:4.385.496
000461	SIBELI MARTINS	4.572.484-9

000690	SILVANA CALEGARI DE PIERI BRESCIANI	4318926
000241	SILVANA KATE FERNANDES	3171910
000381	SILVANA MIGUEL DUARTE	6.765.363
000514	SILVIA FERNANDES DE MELO	3.452.734
000601	SIMONE ANDREA CORREIA	2369558
000457	SIMONE DA SILVA MORO COSTA	4.946.705
000557	SOLANGE FELIZ DOMINGOS APOLINARIO	36697257
000175	SORAIA DOS SANTOS CORDOVA	2.703.175
000556	SORAIA TAVARES	1745527
000727	SUÉLEN JUNG PEDRO	6244063
000462	SUELEN POLLA	5.186.583-1
000453	SUENI TASCA RIBEIRO MACCARI	4325719
000123	SUSANA FRANCISCO MAGAGNIN	2809032
000095	TALITA CECHINEL ZANETTE	4276710
000151	TALITA FELISBERTO RODRIGUES	5576608
000425	TALITA RODRIGUES PAES	4351932
000194	TALITA VIEIRA	5229239-8
000030	TALYTA FELIZARDO MENDES MEZZARI	5910050
000204	TAMIRES FERNANDES PEREIRA	5445397
000031	TAMIRES INOCENTE	53783638
000697	TAMIRIS FRANCISCO	5676334
000671	TANIA RINALDI FELIPPE	4946761
000624	TATIANA SALGADO VIEIRA DE VICENTE	5801644
000298	TUANE CLEMES	54686377
000688	VALQUÍRIA NEVES ESTÁCIO	21545243
000041	VANESSA APARECIDA JOAQUIM GEREMIAS	4351989
000668	VANESSA BORDINIS DA SILVA AREND	51264560
000390	VANESSA BUDNY BOAVENTURA	6752193
000648	VANESSA DA BOIT DA ROSA	5961005
000203	VANESSA ZANINI FORMANSKI	3954125
000049	VIVIANE ALVES DA ROSA	4599787
000197	VIVIANE DA SOLER	5111011
000410	VIVIANE DURANTE DE OLIVEIRA	5111025

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000399	DAYANA VITÓRIO	4838310
000639	DEYSE NASCIMENTO	4.351.735
000394	FRANCIELE SANTIAGO	4205499
000075	MAUNIVIA OLIVEIRA RAMOS	7.516.317
000466	PRISCILA ROQUE ANDRÉ NASPOLINI	5961270
000535	TALITA MARQUES DE SÁ	5468877

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000397	ADRIANA CANCELLIER	23689293
000122	ALEXANDRA POSSAMAI DELLA	50244817
000664	ALINE FERNANDES PATRICIO	5718221
000309	ALINY FURLAN GOULART	5.024.431-0
000627	AMANDA DA SILVA LOURENÇO	6407481
000546	ANDREA CRISTIANE FIDELIS GREGORIO	2.538.430
000378	ANDREIA CRISTINA JERONYMO ZUNCHETI DOS SANTOS	6765340
000396	ANDRÉIA DE SOUZA GONÇALVES	3999010
000082	ANDRESSA PAGNAN TEIXEIRA	3681763
000302	ANDREZA BATISTA DUTRA	3327172
000090	ANDREZA CANELLA FRAGA SCARSI	4266176-5
000102	ANGELI LOLE	5468758
000401	ANICE BURIGO CUSTODIO	45010099
000141	ANNE MEIRY DA SILVA	5.034.031
000731	ARIANY FARIAS DOS SANTOS SALES	38022293
000336	CARLA CORREIA ROCHA	5538520
000069	CAROLINA DE COSTA MAZZUCO	4482978
000584	CINTIA SILVA DA SILVA	4071149142
000704	CRISTIANE GARCIA DE SOUZA MACHADO.	42990351

000513	CRISTIANE OLIVEIRA DE MEDEIROS	7599744
000024	CRISTIANE PEREIRA DE CASTRO	3504949
000112	CRISTINI SOARES DOS SANTOS TEODORO	5659439
000366	DAIANE DA SILVA PEREIRA	5.229.705
000620	DAIANI FOGAÇA LUIZ DOMINGOS	4.922.515-4
000186	DANIELA DA ROSA BRANCO	3388904
000331	DANIELA DAL PONT VIER	3.178.373
000666	DANIELA SIRTOLI	2827452
000323	DÉBORA DAVID CRISPIN	6.337.796
000610	DEISE RODRIGUES PAES	5.554.718
000250	DJNE EIRE SILVEIRA FERNANDES BROLESI	3017575
000590	EDNA BURIGO	3.019.103
000177	ELAINE CIPRIANI CELSO	4.385.627
000021	ELIANE PEREIRA DA ROSA	1535645
000706	ELIANE SARTOR PACHECO	3418278
000605	ELIANGELA BERNAL PUNSKY OVELAR	10017721-8
000266	ELISANGELA LEANDRO	3813310
000460	ERICA CRUZ FERREIRA	7.827.109
000260	ESTELA DE OLIVEIRA DALLA VEDOVA	5015709
000571	FABIA DEMETRIO QUAGLIOTTO	4.435.491
000568	FABIANA BELMIRO DE SOUSA POSSAMAI	5538643
000169	FABRICIA DE BEM RIBEIRO	3934166
000498	FERNANDA KANAREKI	4224711
000261	FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	4763159
000483	FRANCIELE HENRIQUE DUARTE	5330075
000653	GABRIELA CECHINEL	4946903
000061	GABRIELA SILVÉRIO DIAS	49466402
000595	GISELE SILVEIRA FERNANDES GHIZZO	3418257
000293	GISLAINE ZANETTE TASSI	3178645
000523	GIZELIA TIZONI PACHECO BONOMI	4.482176
000340	GRAZIELA DA SILVA DEMETRIO	3760605
000296	GRAZIELA SILVEIRA GOUDINHO	4033087
000100	ILIETE VIEIRA GOULARTE	850359-1
000549	JESSICA SALGADO VIEIRA ROSS	7035832
000153	JOANA DARC MOTTA GOMES MCALISTER	6804830
000022	JORDANA SARTOR	000000
000350	JOSIANE ZACARON REDIVO	4266512
000438	JOSIELI DIONIZIA DA SILVIA	958906
000255	JULIANA D'AGOSTIN	3.934.844
000234	JULIANA RONSANI RAIMUNDO	3471820
000315	JULIANA RONSANI ROSSO	47154900
000018	JULIANA SILVÉRIO DIAS ROZA	5676022
000052	JULIANE ZANETTE	25781910
000628	KARINA KANAREK DA SILVA	4048468
000691	LIDIANE DURANTE	6054022
000132	LILIAN NOVASKI FAUSTINO	4.239.855
000120	LOECIR PEREIRA JUNG	2808542
000544	LUANA APARECIDA FIDELIS	3.733.631
000218	LUANA FÁTIMA DE BONA SARTOR	4763809
000231	LUANA GISLON	5048882
000674	LUCIANA OURIQUES	4276082
000597	LUCIANE RODRIGUES POTRIKUS BORGES	4452691
000338	LUCINÉIA GREGORIO FURLANETO	2532345
000489	LUIS CARLOS DE MELO	3954229
000353	MAIARA MACCARI GERHARDT	5.401.971
000539	MARCIANA DALMOLIM BIALESCKI SCARPATTO	2.578.006
000377	MARIA CACILDA DALLÓ	1.931.416
000276	MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO JUSTINO DE MEDEIROS	2385145
000292	MARIA DE FATIMA DE SOUZA	1.324.920
000230	MARIA HELENA MENEGÁS	2.571.692
000179	MARILU MARQUES DIAS	2.806.814
000297	MARISTELA MACHADO SILVEIRA	5745097
000253	MARIZA SARTOR	3954134
000563	MARTA ROCHA DA SILVA RODRIGUES	1739414

000014	MÉLODI GONÇALVES DOS SANTOS FRANCISCONI	4239062
000680	MICHELE APARECIDA CESCONETTO	54555361
000308	MIRANDA CASCAES PEREIRA	3418458
000510	MISLANY PACHECO	3752456
000263	NATALÍ LEONARDO BORTOLATTO	3934387
000742	PAOLA CRISTINA DA SILVA	5903335
000574	PATRICIA DE JESUS CRESCENCIO	4033024
000110	PATRICIA FELICIO BONY DOS SANTOS	5272023
000096	PATRICIA VICTALVINO CABRAL DA SILVA	4753574
000284	PAULA TATIANA FERNANDES FARFUS	3729491
000507	RAFAELA CRISPIM	3934968
000208	ROSANA ROSSO MANGILI	1741402
000187	ROSÂNGELA DONATO DE CAMPOS KASMIERCHCKI	5725331
000481	ROSILENE CIPRIANO BARBOSA	3485535
000465	ROZANE PASKIEVISKI	2/744.098
000173	SABRINA MACHADO	49225146
000299	SANDRA REGINA PEREIRA LISBÔA DA SILVA	1327861
000463	SIBELI MARTINS	4.572.484-9
000521	SONIA MENDES BROGNOLI	3.615.431-8
000616	SÔNIA REGINA PIROLA DAGOSTIN	2366221
000454	SUENI TASCA RIBEIRO MACCARI	4325719
000290	TAIS MENDES PEREIRA ALVES	4367388
000094	TALITA CECHINEL ZANETTE	4276710
000029	TALYTA FELIZARDO MENDES MEZZARI	5910050
000625	TATIANA SALGADO VIEIRA DE VICENTE	5801644
000630	TATIANA SILVEIRA BEZ BIROLO	45725586
000196	VIVIANE DA SOLER	5111011
000232	VIVIANE DURANTE DE OLIVEIRA	5111025

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000188	DANIELA MACHADO DE SOUZA	4565547
000576	DAYANA VITÓRIO	4838310
000734	ELEN CAROLINA FALLER LOPES	6245672
000678	ELISÂNGELA DE MIRANDA ANDRADE	51862930
000238	MARIANA BURIGO DE MENECH	4.048.456
000467	PRISCILA ROQUE ANDRÉ NASPOLINI	5961270

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000560	CHARLENE CARDOSO	4572255
000647	JOÃO JOSÉ DOMINGOS	2153051

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000149	KERELIS DA ROSA ANTONIO	6087874
000346	MARIA PALOMA DOS SANTOS VILPERT	6837580
000393	ROBSON DELFINO	5316753
000634	ROSIMERI APARECIDA JOÃO	3325428

PROFESSOR DE GEOGRAFIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000733	ADRIANE DORNER	3741435
000348	DANIEL DAROS PAIM	6486363

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000559	CHARLENE CARDOSO	4572255
000638	EBERTON MENALDO ALEXANDRE	346059355
000038	JOÃO JOSÉ DOMINGOS	2153051
000009	LUCAS BIEGER RODRIGUES	4114143896
000135	LUIZ FERNANDO DA SILVEIRA	3013503

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000477	LUCAS SILVEIRA CASAGRANDE	3726418
000592	LUIS ANTONIO ROSSO MORONA	5714837

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000679	CRISTIANO ZANIVAM CARDOSO	3.813.782
000606	DANIELLE REGINA SZYNDROWSKI	3419775
000215	DANILO SACCON	4763017
000763	DIEGO DA SILVEIRA FERNANDO	4782111
000195	ELPIDIO DE SOUZA RODRIGUES	4278802
000503	MARIA APARECIDA FEIFARICK	3014033
000455	RODRIGO NETTO	2808699
000245	ROGÉRIO DEGASPERI	3017876
000137	VALCEDIR MOTTA	49909380

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000471	DIORGINES MATTOS	50352679
000045	JUCEMAR PETROSKI	5698471

PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000500	ALESSANDRA SAVI	3883810
000447	EDNÉIA MACHADO DOS SANTOS	3549194
000710	ELIANE SARTOR PACHECO	3418278
000202	HELEN MODOLON TAVARES	5.126.322-0
000252	LUCIANE BURIGO MATHIOLA	3.934.585
000048	SIMONE ALVES MORAES	3669793
000538	SUSIMARY TERESINHA DO AMARAL GALATTO	3.809.858

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000499	ALESSANDRA SAVI	3883810
000658	CRISTIANE CECHINEL DE VILLA	4351089
000555	CRISTINA DE CASTRO ABREU E SILVA	7575535
000761	DÉBORA BEZERRA	2363507
000446	EDNÉIA MACHADO DOS SANTOS	3549194
000201	HELEN MODOLON TAVARES	5.126.322-0
000136	JOSIANE LEONARDO	3948436
000541	JULIA SOUZA CESCONETTO PEREIRA	5.246.301-0
000663	PATRÍCIA TORRES TEIXEIRA SAZAN	5186232
000478	ROSANA ARAÚJO	2802991
000537	SUSIMARY TERESINHA DO AMARAL GALATTO	3.809.858

PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000760	ANA CAROLINE ANTUNES CONSTANTINO ROCHA	5.724. 715
000156	ANDREZA BONIFACIO DAMAZIO PAVANATTI	4599442
000583	DEIVID DE SOUSA VIANA	5635752
000516	LAURA CITTADIN	6337277

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000303	ADILSON MOTTA	4809772
000248	ADRIÉLE DE OLIVEIRA RÉUS DE SOUZA	4990722
000368	CRISTIANE MANGANELLI PINTO DA SOLER	4599406
000444	DAIANE ACCORDI JUNKES GERALDINO	4075817
000118	DANUBIA SEBASTIÃO	5698415
000484	DIANA MORONA	3519409
000056	FERNANDA RÉUS FRASSON	4715376
000607	ISABEL CRISTINA SZYNDROWSKI	4167743
000316	JAQUELINE DO NASCIMENTO TEIXEIRA	4010638
000490	JOEL ROSSO	3377722

000257	KAROLINE PIGNATEL SACCON	6337318
000591	MARCIO ROBERTO LEONARDO	1258368
000705	MAURO GUILHERME RAIMUNDO	7551755
000740	ROBSON CECHINEL	2363551
000729	SIMONE QUAREZEMIN	3615438

PROFESSOR DE MATEMÁTICA - NÃO HABILITADO

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000139	ALYNE CATARINA	5.698.008
000744	ERICK JHONATAN DOS PASSOS FIDELIS	6485864

PROFESSOR PARA ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO AEE

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000092	ANDREZA CANELLA FRAGA SCARSI	4266176-5
000670	FRANCIELI BONOT	5554888-1
000640	MAYARA CASTRO DA COSTA MAZZUCO	4572579
000531	SUSANA FRANCISCO MAGAGNIN	2809032

COCAL DO SUL, 13 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

JULGAMENTO DOS RECURSOS PROCESSO SELETIVO 03/18 EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833591

EDITAL Nº 003/2018 DE PROCESSO SELETIVO

ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul, através da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO O JULGAMENTO DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE INSCRIÇÃO do edital de Processo seletivo 003/2018, conforme segue:

JULGAMENTO DOS RECURSOS

RECURSO 001
Requer a candidata de inscrição nº 97 o deferimento de seu pedido de inscrição.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A candidata realizou inscrição para os cargos de Professor de Educação Infantil e Professor de Anos Iniciais, solicitou ainda o cancelamento de sua inscrição para o cargo de Orientador Educacional, tudo dentro do prazo estabelecido pelo edital, porém por um erro de cancelamento a inscrição cancelada foi para o cargo de Educação Infantil. Sendo assim deferir a inscrição para o cargo de Educação Infantil e retirá-la do rol de inscritos para o cargo de Orientador Educacional

RECURSO 002
Requer a candidata de inscrição nº 032 o deferimento de seu pedido de PCD.
DESPACHO/JUSTIFICATIVA: DEFERIDO. A candidata enviou os documentos necessários, comprovando sua condição de PCD na data estipulada pelo edital, incluir a candidata no rol de PCD.

COCAL DO SUL, 13 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

LEI N. 1.450

Publicação Nº 1833788

LEI N. 1.450, de 12 de dezembro de 2018.
ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.362, DE 09 DE AGOSTO DE 2017, QUE AUTORIZA A FIRMAR CONVÊNIO E FIXAR PERCENTUAL À ASSISTÊNCIA FINANCEIRA A COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE SIDERÓPOLIS – COOPERBELLUNO, AO MÉDICO VETERINÁRIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Altera a redação do art. 3º e do Parágrafo único, da Lei nº. 1.362, de 09 de agosto de 2017, que passam a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º Os recursos relativos à assistência financeira no valor mensal de até R$ 1.874,00 (um mil oitocentos e setenta e quatro reais), que irá atender até 05 (cinco) famílias de agricultores, serão comprovados o atendimento individual, através de notas fiscais, tudo em conformidade com o convênio e plano de trabalho atribuído a esta Lei.

Parágrafo único. Os recursos pagos à Cooperativa, também servirão para pagamento do médico veterinário que exercerá a função de médico responsável, bem como prestar assessoramento aos agricultores cooperados interessados".
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI N. 1.451

Publicação Nº 1833790

LEI N. 1.451, de 12 de dezembro de 2018.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº. 1.325, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2016, QUE CONCEDE COMBUSTÍVEL A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COCAL DO SUL-APAE.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Altera a redação do art. 1º., da Lei nº. 1.325, de 23 de novembro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder até 7.500(sete mil e quinhentos) litros de óleo diesel S10, e até 600(seiscentos) litros de gasolina comum, por ano, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Cocal do Sul – APAE, inscrita no CNPJ sob o nº. 00.086.376/0001-60."
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° Revogam as disposições em contrário.
Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI N. 1.452

Publicação Nº 1833794

LEI N. 1.452, de 12 de dezembro de 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREAS DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN. Prefeito Municipal de Cocal do Sul Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de direito real de uso de áreas de terras as empresas abaixo relacionadas:

I – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLASTICOS SÃO PEDRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.993.885/0001-00, as seguintes áreas de terras:
a) uma área de terras de 1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados), situada na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, na Rua Leonir João De Noni, esquina com a Rua Maria Eliane Nunes Trento, nº. 285, bairro Linha Estação Cocal, correspondente ao Lote nº. 04, da quadra "G", do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III, matriculado sob o nº. 36.109, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC;
b) uma área de terras de 1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados), situada na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, na Rua Maria Eliane Nunes Trento, nº. 315, distante 30m da esquina com a Rua Leonir João De Noni, bairro Linha Estação Cocal, correspondente ao Lote nº. 05, da quadra "G", do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III, matriculado sob o nº. 36.110, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC e,
c) uma área de terras de 1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados), situada na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, na Rua Maria Eliane Nunes Trento, nº. 345, distante 60m da esquina com a Rua Leonir João De Noni, bairro Linha Estação Cocal, correspondente ao Lote nº. 06, da quadra "G", do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III, matriculado sob o nº. 36.111, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC;

II – RIALER INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.433.436/0001-25, uma área de terras de 1.800m²(mil e oitocentos metros quadrados), situada na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, na Rua Leonir João De Noni, nº. 213, distante 51,81m, da esquina com a Rodovia SC 442, bairro Linha Estação Cocal, correspondente ao Lote nº. 02, da quadra "G", do

parcelamento denominado Área Industrial III, matriculado sob o nº. 36.107, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC;

III – CRETA ARTEFATOS DE CONCRETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 12.390.864/0001-46, uma área de terras de 1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados), situada na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, na Rua Maria Eliane Nunes Trento, nº. 344, distante 60m da esquina com a Rua Leonir João De Noni, bairro Linha Estação Cocal, correspondente ao Lote nº. 03, da quadra "H", do parcelamento denominado Área Industrial III, matriculado sob o nº. 36.114, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC;

IV – TRANSPORTES GUOLLO LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 76.827.211/0001-64, uma área de terras de 1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados), situada na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, na Rua Leonir João De Noni, esquina com a Rua Ida Smania, nº. 287, bairro Linha Estação Cocal, correspondente ao Lote nº. 04, da quadra "H", do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III, matriculado sob o nº. 36.115, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC;

V – NADIR MARIA ZUCHINALLI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.329.888/0001-61, uma área de terras de 1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados), situada na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, na Rua Ida Smania, nº. 317, distante 30m da esquina com a Rua Leonir João De Noni, bairro Linha Estação Cocal, correspondente ao Lote nº. 05, da quadra "H", do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III, matriculado sob o nº. 36.116, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC;

VI – FUNDIÇÃO ARTE LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.082.072/0001-08, uma área de terras de 1.500m²(mil e quinhentos metros quadrados), situada na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, na Rua Ida Smania, nº. 316, distante 30m da esquina coma Rua Leonir João De Noni, bairro Linha Estação Cocal, correspondente ao Lote nº. 02, da quadra "I", do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III, matriculado sob o nº. 36.119, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC;

VII – DEZOM BRITAGENS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.313.999/0001-80, uma área de terras de 3.600m²(três mil e seiscentos metros quadrados), situada na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, Rua Leonir João De Noni, nº. 637, distante 50m da esquina com a Rua Joaquim Manoel Bento, bairro Linha Estação Cocal, correspondente ao Lote nº. 04, da quadra "J", do parcelamento denominado Loteamento Área Industrial III, matriculado sob o nº. 36.127, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC.

§ 1° A outorga da concessão de direito real de uso, está de acordo com a Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018, precedida do Processo Administrativo n. 270/PMCS/2018, de 14 de setembro de 2018, Concorrência Pública n°. 03/PMCS/2018.

§ 2° As áreas acima descritas serão utilizadas para implantação de empresas no ramo de atividade descrito no projeto de habilitação apresentados pelas donatárias e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.
Art. 2º Reverterá ao Poder Público Municipal à área concedida a titulo de estímulo econômico, bem como as benfeitorias nela realizada independentemente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, quando:

I – não utilizados em sua finalidade;

II – não cumprido os prazos estipulados no projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – houver paralisação das atividades por período superior a 04 (quatro) meses;

IV – houver transferência do estabelecimento para outro município;
V – for declarada a falência do beneficiado;

VI – o beneficiado estiver em débito tributário com o Município por qualquer dívida vencida a mais de 90(noventa) dias, ou em caso de sonegação fiscal;

VII – alienar ou locar no todo ou em parte, sem expressa autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

Art. 3° Constatado, após o devido processo administrativo, o descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta lei, ou, no Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico, ou, caso o beneficiário pratique qualquer espécie de ilícito, o benefício será cancelado e a empresa será responsabilizada pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta Lei.

Parágrafo único. Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, acrescidos de multa compensatória fixada em 30% (trinta por cento), sem prejuízos de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 4º A empresa beneficiada por esta Lei, no caso de sucessão e incorporação não poderá:

I - transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal sem a prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;
II - dar destinação diversa do projeto original, antes de decorridos 03(três) anos do início ou ampliação das atividades e sem a prévia autorização do Conselho Municipal de desenvolvimento Econômico – CMDE, mesmo que os novos fins atendam à continuidade dos propósitos iniciais.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE através de parecer, julgar sobre pedidos justificados de alteração de atividades dos empreendimentos beneficiados, bem como processo de transação de sucessão para terceiros, da empresa beneficiada pela presente lei, antes de decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º A transação converter-se-á desde que o sucessor comprometa-se a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 5º A presente concessão de direito real de uso, de terrenos pertencentes ao poder público municipal, em locais adequados às empresas novas e existentes ou que venham a se instalar no município, é feita pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser renovado a cada 10(dez) anos com aprovação do conselho, na forma disposta na Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 6° Reverterá ao Poder Público Municipal através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, após comprovação e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE a área concedida a título de estímulos econômicos, bem como as benfeitorias nela realizadas independente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

§ 1º É facultado ao Poder Público Municipal, o direito de desistir do direito deste Artigo, desde que comprove a inconveniência técnica e julgada onerosa a transação ao erário Municipal.

§ 2º Quando houver interessado em um terreno revertido ao município, com construções e benfeitorias realizadas, poderá ele adquiri-las mediante prévia negociação com o proprietário da empresa, cujo imóvel lhe fora revertido, no entanto, o requerimento deverá ter a aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º A Empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a iniciar a obra num prazo de seis (06) meses e a concluí-la dentro do prazo de dezoito (18) meses, ambos a partir da publicação da lei, podendo ser prorrogável a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, por até no máximo 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Expirado o prazo estipulado no "caput" deste artigo sem que tais providências tenham sido tomadas, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Incumbe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como o Poder Legislativo Municipal, a fiscalização da atividade da exploração sobre o cumprimento desta lei, devendo a empresa informar, no prazo máximo de trinta (30) dias e por escrito, todas as informações solicitadas pelos órgãos interessados.

§ 1º. A empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a:
I – manter em boa ordem e guarda o livro de registro de notas fiscais de saídas, bem como escrituras por meio eletrônico, mensalmente as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1.160, de 14 de agosto de 2013;

II – manter em boa ordem e guarda as 2ªs. vias das notas fiscais de saídas;
III – atualizar o cadastro em relação a possíveis alterações ao seu estabelecimento referente à razão social, endereço e atividades;

IV- estar o imóvel apto ao uso comprovadamente através do Alvará de Construção e Habite-se emitido pelo órgão competente.

§ 2º. Ao não cumprimento das disposições previstas nos itens I e II deste artigo aplicar-se-á a pena de suspensão de alvará de funcionamento, até o dia em que prestar as informações cumuladas com multa de cem (100) Unidades Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 9º As empresas beneficiadas terão até 24(vinte e quatro) meses para organização externa (muro, cerca, calcadas, placas de identificação da empresa), prazo este que se inicia após encerrado o período de construção e inicio de operação.

Art. 10. Constarão do respectivo documento de concessão, cláusulas que citem expressamente as condições e termos desta lei.

Art. 11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

LEI N. 1.453

Publicação Nº 1833795

LEI N. 1.453, de 12 de dezembro de 2018.
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER O DIREITO REAL DE USO DE ÁREA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, ADEMIR MAGAGNIN, Prefeito Municipal de Cocal do Sul. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder à concessão de direito real de uso de área de terras a empresa ROMA CRIAÇÃO E MONTAGEM DE ESTANDES LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 19.911.024/0001-20, uma área de terras de 3.822,00m² (três mil e oitocentos e vinte e dois metros quadrados), situada na zona urbana da cidade de Cocal do Sul, Comarca de Urussanga/SC, localizada em Linha Estação Cocal, em uma Rua Projetada, correspondente ao Lote nº. 02, da quadra "C", do loteamento área industrial II, matriculada sob o nº. 23.604, no Registro de Imóveis da Comarca de Urussanga/SC.

§ 1° A outorga da concessão de direito real de uso, está de acordo com a Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018, precedida do Processo Administrativo n. 278/PMCS/2018, de 03 de novembro de 2018, Concorrência Pública n°. 04/PMCS/2018.
§ 2° A área acima descrita será utilizada para implantação de empresa no ramo de atividade descrito no projeto de habilitação apresentado pela donatária e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º Reverterá ao Poder Público Municipal à área concedida a titulo de estímulo econômico, bem como as benfeitorias nela realizada independentemente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, quando:

I – não utilizados em sua finalidade;

II – não cumprido os prazos estipulados no projeto aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico;

III – houver paralisação das atividades por período superior a 04 (quatro) meses;

IV – houver transferência do estabelecimento para outro município;
V – for declarada a falência do beneficiado;

VI – o beneficiado estiver em débito tributário com o Município por qualquer dívida vencida a mais de 90 (noventa) dias, ou em caso de sonegação fiscal;

VII – alienar ou locar no todo ou em parte, sem expressa autorização do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

Art. 3° Constatado, após o devido processo administrativo, o descumprimento de quaisquer das condições previstas nesta lei, ou, no Regimento Interno do Conselho de Desenvolvimento Econômico, ou, caso o beneficiário pratique qualquer espécie de ilícito, o benefício será cancelado e a empresa será responsabilizada pelo recolhimento aos cofres públicos municipais do valor correspondente aos benefícios obtidos através desta Lei.

Parágrafo único. Comprovada a má-fé na utilização dos benefícios previstos nesta Lei, o Poder Público Municipal exigirá a imediata reposição dos valores correspondentes aos benefícios concedidos, acrescidos de multa compensatória fixada em 30% (trinta por cento), sem prejuízos de outras penalidades legais cabíveis.

Art. 4º A empresa beneficiada por esta Lei, no caso de sucessão e incorporação não poderá:

I - transferir os privilégios concedidos pelo Poder Público Municipal sem a prévia autorização deste, mesmo que assegurada a continuidade dos propósitos;

II - dar destinação diversa do projeto original, antes de decorridos 03(três) anos do início ou ampliação das atividades e sem a prévia autorização do Conselho Municipal de desenvolvimento Econômico – CMDE, mesmo que os novos fins atendam à continuidade dos propósitos iniciais.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE através de parecer, julgar sobre pedidos justificados de alteração de atividades dos empreendimentos beneficiados, bem como processo de transação de sucessão para terceiros, da empresa beneficiada pela presente lei, antes de decorrido o prazo previsto no inciso II deste artigo.

§ 2º A transação converter-se-á desde que o sucessor comprometa-se a cumprir as obrigações assumidas pelo antecessor.

Art. 5º A presente concessão de direito real de uso, de terrenos pertencentes ao poder público municipal, em locais adequados às empresas novas e existentes ou que venham a se instalar no município, é feita pelo prazo de 10(dez) anos, podendo ser renovado a cada 10 (dez) anos com aprovação do conselho, na forma disposta na Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 6° Reverterá ao Poder Público Municipal através de Decreto do Chefe do Poder Executivo, após comprovação e parecer favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE a área concedida a título de estímulos econômicos, bem como as benfeitorias nela realizadas independente de qualquer indenização, e, sempre após parecer do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.

§ 1º É facultado ao Poder Público Municipal, o direito de desistir do direito deste Artigo, desde que comprove a inconveniência técnica e julgada onerosa a transação ao erário Municipal.

§ 2º Quando houver interessado em um terreno revertido ao município, com construções e benfeitorias realizadas, poderá ele adquiri-las mediante prévia negociação com o proprietário da empresa, cujo imóvel lhe fora revertido, no entanto, o requerimento deverá ter a

aprovação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º A Empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a iniciar a obra num prazo de seis (06) meses e a concluí-la dentro do prazo de dezoito (18) meses, ambos a partir da publicação da lei, podendo ser prorrogável a critério do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico, por até no máximo 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Expirado o prazo estipulado no "caput" deste artigo sem que tais providências tenham sido tomadas, o imóvel retornará ao patrimônio municipal, através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 8º Incumbe aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Cocal do Sul, bem como o Poder Legislativo Municipal, a fiscalização da atividade da exploração sobre o cumprimento desta lei, devendo a empresa informar, no prazo máximo de trinta (30) dias e por escrito, todas as informações solicitadas pelos órgãos interessados.

§ 1º A empresa beneficiada por esta lei fica obrigada a:

I – manter em boa ordem e guarda o livro de registro de notas fiscais de saídas, bem como escrituras por meio eletrônico, mensalmente as notas fiscais ou faturas e os recibos comprobatórios dos serviços tomados, nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1.160, de 14 de agosto de 2013;

II – manter em boa ordem e guarda as 2ªs. vias das notas fiscais de saídas;
III – atualizar o cadastro em relação a possíveis alterações ao seu estabelecimento referente à razão social, endereço e atividades;

IV- estar o imóvel apto ao uso comprovadamente através do Alvará de Construção e Habite-se emitido pelo órgão competente.

§ 2º Ao não cumprimento das disposições previstas nos itens I e II deste artigo aplicar-se-á a pena de suspensão de alvará de funcionamento, até o dia em que prestar as informações cumuladas com multa de cem (100) Unidades Fiscal de Referência Municipal – UFRM.

Art. 9º As empresas beneficiadas terão até 24(vinte e quatro) meses para organização externa (muro, cerca, calcadas, placas de identificação da empresa), prazo este que se inicia após encerrado o período de construção e inicio de operação.

Art. 10. Constarão do respectivo documento de concessão, cláusulas que citem expressamente as condições e termos desta lei.

Art. 11. Aos casos omissos aplicam-se as disposições da Lei Municipal n. 1.441, de 29 de novembro de 2018.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 12 de dezembro de 2018.
ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

CLEDIO FACHIN
Secretário de Adm., Planej., Fazenda e
Finanças Públicas

PORTARIA N. 33/18

Publicação Nº 1833572

PORTARIA Nº. 33/18, de 14 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Cocal do Sul, no uso das atribuições previstas no artigo 113 e seguintes da Lei Complementar 06, de 14 de Outubro de 2003, em conformidade com as razões expostas no Relatório Final da Comissão de Sindicância e Processo Administrativo e, considerando o que consta dos autos, RESOLVE:

Art. 1º. Aplicar ao servidor público municipal ANDERSON DAMÁZIO DOMINGOS, CPF 048.060.149-66 e RG 4.972.601, servente de obras, matrícula 4249, a penalidade disposta no art. 86, incisos VI e VII (Demissão), em virtude da violação dos citados dispositivos, da Lei Complementar n. 06, de 14 de Outubro de 2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 14 de dezembro de 2018.
DOMINGOS GILNEI KOSMANN SOARES
Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e
Processo Administrativo

ADEMIR MAGAGNIN
Prefeito Municipal

Concórdia

Prefeitura

ADENDO 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 1/2018 FMS. OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Publicação Nº 1833629

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N° 1/2018 FMS
Obras e Serviços de Engenharia

O FUNDO MUNICÍPAL DE SAÚDE DE CONCÓRDIA, SC, por intermédio do Gestor de Saúde, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preços máximos unitários (material e mão de obra), para reforma e ampliação da edificação que abrigará a Estratégia Saúde da Família dos Industriários, localizada na Rua Otto Tramontini, 14, Bairro Industriários, neste Município, através da proposta n° 10455.8230001/17-003 do Fundo Nacional de Saúde, de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital, foi alterado. Os prazos para protocolo dos envelopes e a abertura da licitação ficam alterados na seguinte forma:
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 11/01/2019, às 16h00min.
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 14/01/2019, ÀS 08h30min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 14/01/2019, às 08h30min.
Abertura: dia 14/01/2019, às 09h00min.
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2205.
Concórdia, SC, 13 de dezembro de 2018.

PEDRO ANGELO SPERANDIO
Gestor do FMS

ADENDO 01 AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2018 – PMC

Publicação Nº 1833944

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ADENDO 01 AO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL N° 166/2018 – PMC

A Município de Concórdia, por intermédio da Assessoria Jurídica, leva ao conhecimento dos interessados que o edital de licitação em referência, cujo objeto é: contratação de empresa para prestação dos serviços de leitura e diligência, para atender necessidades da Assessoria Jurídica da Municipalidade, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital, sofreu alterações, sendo que o prazo para protocolo dos envelopes, contendo as propostas de preços e documentação para habilitação, ficam remarcados para o dia 28 de dezembro de 2018, as 08h30min, sendo que a abertura da licitação será no dia 28 de dezembro de 2018, as 09h00min
Informações complementares: o Edital e a alteração em questão, em inteiro teor, estão à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª à 6ª feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 13 de dezembro de 2018.

FILIPE STECHINSKI
Assessor Jurídico

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018 – PMC

Publicação Nº 1833675

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2018 – PMC
Aquisição de Bens

Objeto: Aquisição de computadores, monitores, roteadores Mikrotik Routeboard RB 750 R2, switch 24 e 48 portas conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço

Recebimento das propostas: até as 08h15 min do dia 18/01/2019.
Início da Sessão: dia 18/01/2019 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 13 de dezembro de 2018.

Ademar Gerhard
Secretario Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, em exercício.

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 – FMS

Publicação Nº 1833615

FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCORDIA - SC

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2018 – FMS
Aquisição de Bens

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para possível aquisição de fraldas, leites e complementos alimentares, para atendimento de programas do Fundo Municipal de Saúde, para o exercício de 2019, conforme descrições constantes nos anexos "A" e "B" do edital..
Forma de Pregão: Eletrônico
Tipo: Menor Preço
Recebimento das propostas: até as 08h15min do dia 17/01/2019.
Início da Sessão: dia 17/01/2019 as 08h30min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 13 de dezembro de 2018.

PEDRO ANGELO SPERANDIO
Gestor do FMS

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018 – PMC

Publicação Nº 1833940

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 168/2018 – PMC
Contratação de Serviços

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em informática para prestação de serviços de conversão de dados, implantação, treinamento e fornecimento mediante locação/licenciamento, atualização, manutenção, acompanhamento e suporte técnico de sistemas: específicos para Planejamento (PPA, LDO e LOA), Contabilidade, Orçamento, LRF e Tesouraria, Administração Tributária, Controle de Compras, Licitações e Contratos, Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Controle de Bens Patrimoniais, Controle de Estoque (Almoxarifado), Controle e Gerenciamento de Frota, Legislação, Cadastro Técnico Imobiliário, IPTU - Inter-vivos e Taxas, Cadastro Econômico-Fiscal, ISSQN e Alvarás, Fiscalização de Obras e Posturas, Taxas e Tarifas Municipais, Contribuição de Melhoria, Escrita Fiscal, Fiscalização Fazendária, Gestão de Arrecadação e Contabilização, Gestão do Simples Nacional, Dívida Ativa e Executivo-Fiscal, Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), Ouvidoria, Controle Protocolo e Processos, Portal de Serviços Web: Auto Atendimento via Web e Portal do Município, Procuradoria, Gestão de Convênios, Workflow, Aplicativo Smartphone, Custos, ISSQN Bancos, Gestão Eletrônica de Documentos, Gestão de Serviços Públicos, Gestão de Cemitério INCLUINDO A LICENÇA DE DIREITO DE USO, CUSTOMIZAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO/MANUTENÇÃO e provimento de DATACENTER, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" deste edital..
Tipo: Menor Preço Global
Recebimento das propostas: até as 10h00min do dia 04/01/2019.
Abertura: dia 04/01/2019 as 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 13 de dezembro de 2018.

ENORI ANTONIO BOLSI
Secretário Municipal de Finanças

CONVOCAÇÃO SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA - CONCORRÊNCIA Nº 5/2018 – PMC.

Publicação Nº 1834501

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA - SC
CONCORRÊNCIA Nº 5/2018 – PMC

CONVOCAÇÃO SEGUNDA SESSÃO PÚBLICA

Objeto: Contratação de agência de publicidade e propaganda para prestação de serviços profissionais de publicidade ao Município de Concórdia, seus Fundos, Fundações e IPRECON.
Em cumprimento ao disposto no §1º, artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, e posteriores alterações e item 20.4 do edital de licitação em epígrafe, a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Concórdia avisa aos participantes e demais interessados na licitação, que no dia 19 de dezembro de 2019, às 08h30m, na Sala de Reuniões do Gabinete do Prefeito da Prefeitura de Concórdia, situada à Rua Leonel Mosele, 62, 2° andar, Centro, ocorrerá a segunda sessão pública conforme determina o item 13.3 do edital.
Concórdia, SC, 13 de dezembro de 2018.
CAMILA CRISTINA M. V. NOGUEIRA
Presidente da CPL

EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2018 FMC

Publicação Nº 1834334

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

EDITAL DE CONCURSO Nº 2/2018 FMC

Objeto: A Fundação Municipal de Cultura, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, Rua Dr. Maruri, 865, Centro, através de seu Diretor Superintendente, senhor Júlio Gomes, comunica a todos os interessados que estão abertas, a partir da data de publicação até 31 de janeiro de 2019, observadas as disposições, as inscrições para PROCESSO SELETIVO DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS DA GALERIA MUNICIPAL DE ARTES DE CONCÓRDIA – ANO 2019, a fim de selecionar 8 (oito) propostas de Artes Visuais para exposições individuais e/ou coletivas, visando ocupação da Galeria Municipal de Artes de Concórdia/SC a partir de abril de 2019. Inscrições: A partir da data de publicação até 31 de janeiro de 2019. Informações complementares: Quaisquer dúvidas que pairarem sobre esse Edital poderão ser esclarecidas junto à Fundação Municipal de Cultura, sito a Rua Abramo Eberle nº 322, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3444 7781, 3442 3930 ou 3442 3248 , em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail cultura@concordia.sc.gov.br ou culturaadministrativo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 13 de dezembro de 2018.
JULIO GOMES
Diretor-Superintendente da FMC

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF Nº 10/2018

Publicação Nº 1834537

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO BF nº 10/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos provenientes Convênio – FMAS/IGD-BF, repasse no valor de R$ 4.202,23 (quatro mil, duzentos e dois reais e vinte e três centavos) referente Índice de Gestão Descentralizada-IGD-BF.

Concórdia SC, 13 de dezembro de 2018.

DENISE JUSTI LOPES
Secretária de Desenvolvimento Social
Cidadania e Habitação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS BASICA INVESTIMENTO Nº 1/2018

Publicação Nº 1834535

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO FEAS BASICA INVESTIMENTO
nº 1/2018

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação de recursos proveniente Repasse Fundo a Fundo – SST/FEAS/Básica Investimento, no valor de R$ 14.697,10 (Catorze mil seiscentos e noventa e sete reais e dez centavos).

Concórdia SC, 13 de dezembro de 2018.

Denise Justi Lopes
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018 – PMC - OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA.

Publicação Nº 1833620

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2018 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa do ramo da construção civil, em regime de empreitada por preço unitário (material e mão de obra) para a reforma do Centro de Eventos, localizado no Bairro Parque de Exposições, neste Município, em conformidade com o contrato de repasse nº 862607/2017, firmado entre o Município e o Ministério do Esporte e de acordo com o Memorial Descritivo e Projeto, constantes no Anexo "D" do Edital.
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: até 15/01/2019 as 16h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: até 11/01/2019 as 16h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: até 15/01/2019 as 16h00min.
Abertura: dia 16/01/2019 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2164.

Concórdia, SC, 13 de dezembro de 2018.

DANIEL FAGANELLO
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018 – PMC

Publicação Nº 1831299

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA - SC

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 23/2018 – PMC
Obras e Serviços de Engenharia

Objeto: Contratação de empresa especializada, para elaboração do Plano Diretor de Concórdia, revisando o Plano Diretor Urbano Atual e integrando o mesmo com o Plano Diretor Rural e compatibilizando com as definições do Plano Municipal de Mobilidade Urbana, Plano Municipal de Saneamento Básico, Plano Municipal de Habitação de Interesse Social (em andamento), Diagnóstico Sócio Ambiental, indicando diretrizes para o Plano Plurianual (PPA), para a lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e para a Lei do Orçamento Anual (LOA), dentre outros, com recursos próprios, de acordo com as especificações do Anexo "A" deste Edital..
O recebimento dos Envelopes 01 – DOCUMENTAÇÃO será efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA OU JUNTO AO SICAF: ATÉ 31/01/2019 AS 10h00min.
INTERESSADOS NÃO CADASTRADOS: ATÉ 24/1/2019 AS 10h00min.
O recebimento do Envelope 02 – PROPOSTA deverá ser efetuado na seguinte forma:
INTERESSADOS CADASTRADOS E NÃO CADASTRADOS: ATÉ 31/1/2019 AS 10h00min.
Abertura: dia 31/01/2019 às 14h00min.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Licitações". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal de Concórdia, situada na Rua

Leonel Mosele, nº 62, 1º andar, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3441-2113.

Concórdia, SC, 12 de dezembro de 2018.

Daniel Faganello
Secretário Municipal de Urbanismo e Obras

ERRATA 01 À PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 18/2018 PMC

Publicação Nº 1833624

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA – SC
ERRATA 01 À PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
CREDENCIAMENTO N° 18/2018 PMC

O Município de Concórdia, SC, por intermédio da Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo, torna público a correção da publicação do edital, nos seguintes termos:

ONDE LÊ-SE:

Concórdia, 05 de dezembro de 2018.

LEIA-SE:

Concórdia, 04 de dezembro de 2018.

Concórdia, SC, 13 de dezembro de 2018.

WAGNER ISIDORO SIMIONI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Economico e Turismo

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 04/2018 – FMS

Publicação Nº 1833886

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 04/2018 – FMS

ESPÉCIE: Justificativa da dispensa de edital de chamamento público e realização do termo de Colaboração a ser celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ sob nº 10.455.823/0001-65, representado por seu Gestor, PEDRO ANGELO SPERANDIO e a ASSOCIAÇÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS VOLUNTÁRIOS DE CONÓRDIA – BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS, inscrita no CNPJ sob nº 83.701.680/0001-06, representada pelo seu Presidente, senhor NADIR MATTIELLO.

OBJETO: Destinação de Recursos do Fundo Municipal de Saúde da Média e Alta Complexidade, destinado para execução de atividades destinadas ao atendimento da população do Município de Concórdia, mediante prestação de serviços de prevenção e combate a incêndios, busca e salvamento, prestação de socorro em casos de inundações, desabamentos, catástrofes, calamidades públicas e demais ações voltadas a defesa civil do Município, bem como auxílio na preservação de equipamentos públicos municipais, em casos fortuitos ou de força maior

VALOR: R$ 1.320.000,00 (Hum Milhão Trezentos e Vinte Mil Reais) ano.

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do Termo de Colaboração.

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2018

Publicação Nº 1833865

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

EXTRATO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2018

OBJETO: O Município de Concórdia por intermédio do Fundo Municipal de Infância e Adolescência com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e na Lei nº 4.987, de 20 de setembro de 2017 (institui o Plano Plurianual do Município para o período de 2018 a 2021), torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de organização da sociedade civil interessada em celebrar termo de fomento que tenha por objeto a execução de projeto voltados a criança e ao adolescente do município de Concórdia.

PRAZO: para envio das propostas pelas OSCs de 17 de dezembro de 2018 a 18 de janeiro de 2019.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, link "Credenciamento Público". Quaisquer informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, situada na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, 3º Andar, Edifício Office Concórdia, Centro, 2ª a 6ª feira, das 8h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, ou pelo telefone (49) 3442 1532.

Concórdia – SC, 10 de dezembro de 2018
MARGARETE MULLER
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

PORTARIA Nº 35/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833336

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 35/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, e 90, de 27 de junho de 1994 art. 116 e seguintes.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de janeiro de 2019, ao servidor NERY DICK, ocupante do cargo de Auxiliar Artístico, 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo, referente ao período aquisitivo de 03 de junho de 2012 a 02 de junho de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 12 de dezembro de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA Nº 36/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833342

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

PORTARIA Nº 36/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.288, de 20 de janeiro de 1989 e pelo Decreto nº 2.383, de 4 de abril de 1989 e alteração, c/c o disposto nas Leis Complementares nºs. 572, de 29 de novembro de 2010 e alterações, e 90, de 27 de junho de 1994 art. 116 e seguintes.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder, no mês de janeiro de 2019, ao servidor FÁBIO JEAN DE AVILA DOS SANTOS, ocupante do cargo de Técnico Artístico I, 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade com a remuneração do cargo efetivo, referente ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2011 a 31 de janeiro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura de Concórdia.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral / Superintendente da Fundação Municipal de Cultura

Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA em 12 de dezembro de 2018
JÚLIO GOMES
Diretor Geral da FMC

PORTARIA Nº 37/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833345

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA
MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA

PORTARIA Nº 37/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera dispositivos da Portaria nº 29/2018 de 31 de agosto de 2018 que designa Gestor e Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias e Acordos de Cooperação celebradas pela Fundação Municipal de Cultura com Organizações da Sociedade Civil.

O Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura.

No uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 63, VI, c/c o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, e no Decreto nº 6.183, de 6 de abril de 2017.
DECRETA:
Art. 1º A alínea "a" do item II do artigo 1º da Portaria nº 29/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação:

"a) RODRIGO ANDRÉ JACOVAIS, ocupante do cargo de Técnico Artístico I;" (NR)

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fundação Municipal de Cultura.

JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da Fundação Municipal de Cultura Publicado nesta FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA, em 13 de dezembro de 2018.
JÚLIO GOMES
Diretor Geral/Superintendente da FMC

Cordilheira Alta

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2018

Publicação Nº 1833153

Estado de Santa Catarina
Município de Cordilheira Alta
Aviso de Licitação

O Município de Cordilheira Alta, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, através do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, de acordo com a Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo n.108/2018
Pregão Presencial RP n.47/2018
Tipo: Menor preço por item

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS VISANDO A MANUTENÇÃO E A AMPLIAÇÃO DA REDE DE ÁGUA E DE ESGOTO DO MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA, conforme especificações constantes no anexo "A" deste edital.

Entrega dos Envelopes: até às 08:00 horas do dia 28/12/2018.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28/12/2018.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Rua Celso Tozzo, n. 27, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda no site www.pmcordi.sc.gov.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone n. (49) 33589100.
Cordilheira Alta, 13 de Dezembro de 2018.
CARLOS ALBERTO TOZZO
Prefeito Municipal

Coronel Martins

Prefeitura

PORTARIA Nº 176/2018

Publicação Nº 1834863

PORTARIA Nº. 176 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias ao Servidor abaixo relacionado, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 15 (Quinze) dias no período de 02 de Janeiro de 2019 á 16 de Janeiro de 2019.

NOME	CARGO	REFERENCIA
Ivair Carlos Baldissera	Agente de Vigilância Sanitária/ Secretário de Saúde	01/08/2014 á 31/07/2015

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 13 de Dezembro de 2018.
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 177/2018

Publicação Nº 1834865

PORTARIA Nº. 177 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 21/01/2019 á 19/02/2019

NOME	CARGO	REFERENCIA
Talita Scheffer Gitrone	Enfermeira	02/06/2017 á 01/06/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 13 de Dezembro de 2018
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

PORTARIA Nº 178/2018

Publicação Nº 1834867

PORTARIA Nº. 178 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADEMIR MADELLA, Prefeito Municipal de Coronel Martins, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o disposto no art. 94, VI da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o princípio administrativo da eficiência, da moralidade pública, da legalidade, do interesse público e da publicidade;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a Servidora abaixo relacionada, no período de referência que especifica:
01 – Para gozo de 30 (Trinta) dias no período de 02/01/2019 á 31/01/2019

NOME	CARGO	REFERENCIA
Luciana Peruzzo Basi	Servente	13/04/2017 á 12/04/2018

Parágrafo único: para efeito de cálculo, o sistema de folha de pagamento adotará o período do dia 01 a 30 de cada mês podendo ser alterado.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário,
Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Martins - SC,
em 13 de Dezembro de 2018
ADEMIR MADELLA
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado em data supra.

GIUVANI SCHUSTER
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

Correia Pinto

Prefeitura

EXTRATO DE CONTRATO - ADITIVO DE ITENS - PROCESSO Nº 02/2017 FHMCP

Publicação Nº 1833146

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL DE CORREIA PINTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2017 FHMCP
EXTRATO DE CONTRATO – ADITIVO DE ITENS

Partes: Município de Correia Pinto/SC e a empresa:
WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 35.820.448/0107-94.
Instrumento:
Contrato nº 1171/2018 de aditivo ao Contrato 0321/2017 FHMCP;

OBJETO: Considerando que tem-se possível a alteração do contrato, consoante se verifica da exposição de motivos, cuja solicitação é aceita, concedido o aditivo de 25 % item nº 01, OXIGÊNIO MEDICINAL. CILINDRO K 7M3, conforme o parecer jurídico 0388/2018/PROGEM, eis que observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Capítulo III, Seção III, Da Alteração dos Contratos.

ITEM		UND.	V UNIT. R$	V. TOTAL R$
01	OXIGÊNIO MEDICINAL, CILINDRO K 7 M3.	337	33,00	11.121,00

Valor Total do Aditivo: R$ 11.121,00

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito

LEI Nº 2217/2018

Publicação Nº 1833357

LEI MUNICIPAL Nº 2217
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO, Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 95 da Lei Orgânica Municipal, comunica a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR, DO CTG PORTEIRA CORREIAPINTENSE, A ESTRUTURA EXISTENTE JUNTO AO PARQUE DE EXPOSIÇÕES LINDOLFO BURK, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir a estrutura existente junto ao Parque de Exposições Lindolfo Burk, construída pelo Centro de Tradições Gaúchas Porteira Correiapintense, pelo valor de R$ 6.297,29 (seis mil duzentos e noventa e sete reais e vinte e nove centavos).

Parágrafo único: A aquisição da estrutura de que trata o caput deste artigo, será destinada à construção da Casa do Zelador.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da dotação orçamentária 2.009 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicação Diretas.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito, em 13 de dezembro de 2018.
CELSO ROGÉRIO ALVES RIBEIRO
Prefeito
Registre-se e Publique-se

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR 0195/2018

Publicação Nº 1834629

LEI COMPLEMENTAR Nº 0195/2018

EXTINGUE O CARGO DE CONTADOR - 30HS SEMANAIS, ALTERANDO A LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS SERVIÇOS, DO QUADRO DE PESSOAL, DOS VENCIMENTOS E DEFINE FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o artigo 55,inciso IV, da LOM, PROMULGA a presente.
Art. 1º Fica extinto o cargo de Contador - 30 horas semanais, revogando-se o disposto equivalente no Capítulo V - DA CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, SEÇÃO II - DAS FUNÇÕES, Item 2 - Órgãos de Execução, inciso III - Setor Contábil, alínea "a".
Art. 2º. Revogam-se as disposições conflitantes com a redação conferida ao artigo antecedente, atualmente existente na Lei Complementar nº 105, de 11 de dezembro de 2012. Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2018.
Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)
Presidente

LEI COMPLEMENTAR 0196/2018

Publicação Nº 1834631

LEI COMPLEMENTAR Nº 0196/2018

ALTERA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2012, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DOS SERVIÇOS, DO QUADRO DE PESSOAL, DOS VENCIMENTOS E DEFINE FUNÇÕES DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE CORREIA PINTO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o artigo 55,inciso IV, da LOM, PROMULGA a presente.
Art. 1º. A seção II - Das Funções, item 1 - Órgão de Assessoramento e Direção, inciso IV passa a viger com a seguinte redação: "IV – DIRETOR DE SECRETARIA - Atribuições estabelecidas no art. 8-A. Cargo de provimento em comissão. Requisito de provimento: portador de certificado de ensino superior, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento estipulado em R$ 3.100,00 (três mil e cem reais).”
Art . 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2018.

Amarildo dos Santos Ruivo (MDB)

Corupá

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR N° 75 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833422

LEI COMPLEMENTAR No 75 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL QUANTO AS TAXAS AMBIENTAIS

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1° - Dar-se-á nova redação ao inciso XIII do art. 113 da Lei Complementar nº 010/09, de 29 de setembro de 2009 que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 113 – [...]
XIII – Taxa de Prestação de Serviços Ambientais - TAPSA
XIV –Taxa de Fiscalização Ambiental Municipal - TFAM

Art. 2º - Fica revogado o art. 5° da Lei Complementar nº 038/12, de 13 de dezembro de 2012.

Art. 3° - Dar-se-á nova redação à Seção XIII no Capítulo V – Das Taxas decorrentes do Poder de Polícia do Município do Título II dos Tributos, do Livro Primeiro do Sistema Tributário Municipal da Lei Complementar nº 010, de 29 de setembro de 2009 - Código Tributário do Município de Corupá - CTMC, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 195-A, 195-B, 195-C.

LIVRO PRIMEIRO
[...]
TÍTULO II
[...]
CAPÍTULO V
[...]
Seção XIII
Da Taxa de Prestação de Serviços Ambientais

Subseção I
Do Fato Gerador

Art. 195-A – A Taxa de Prestação de Serviços Ambientais – TAPSA tem como fato gerador a prestação dos serviços referentes ao licenciamento, autorizações, declarações e certidões para as atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local.

Subseção II
Do Contribuinte

Art. 195-B – Contribuinte da TAPSA é a pessoa física ou jurídica interessada no licenciamento de atividade ou empreendimento que cause ou possa causar impacto ambiental de âmbito local ambiental.
Parágrafo Único. São isentos da TAPSA as pessoas jurídicas de direito público.

Subseção III
Do Lançamento e Pagamento

Art. 195-C - Os serviços e atividades sujeitos à Taxa Municipal de Prestação de Serviços Ambientais são os especificados no Anexo XXI desta Lei.

Art. 4º A Seção XIV no Capítulo V – Das Taxas decorrentes do Poder de Polícia do Município do Título II dos Tributos, do Livro Primeiro do Sistema Tributário Municipal da Lei Complementar nº 010, de 29 de setembro de 2009 - Código Tributário do Município de Corupá - CTMC, passa a vigorar acrescido dos seguintes arts. 195-D, 195-E, 195-F, 195-G, 195-H, 195-I.

LIVRO PRIMEIRO
[...]
TÍTULO II
[...]
CAPÍTULO V
[...]
Seção XIII

Das Taxa de Fiscalização Ambiental Municipal

Subseção I
Do Fato Gerador
Art. 195-D – A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ambiental municipal para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.
Subseção II
Do Contribuinte
Art. 195-E – É sujeito passivo da TFAM todo aquele que exerça, no âmbito no Município, as atividades constantes do Anexo VIII da Lei federal nº 6.938.
Subseção III
Do Lançamento e Pagamento

Art. 195-F - A TFAM é devida por estabelecimento, e o valor a ser recolhido será equivalente a 15% (quinze por cento) do valor devido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA pela Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, relativamente ao mesmo período, assim definido no art. 17-P da Lei federal nº 6.938, de 1981.
§ 1º O Potencial de Poluição - PP e o Grau de Utilização - GU de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII da Lei federal nº 6.938, de 1981.
§ 2º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.
§ 3º Os valores pagos a título de TFAM constituem crédito para compensação com o valor devido ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a título de Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Santa Catarina - TFASC e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, respectivamente, nos valores previstos em lei federal e estadual.
Art. 195-G - A TFAM será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, e o seu recolhimento será efetuado por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o terceiro dia útil do mês subsequente.
Art. 195-H - A TFAM não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas em regulamento será cobrada com os seguintes acréscimos:
I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento);
II - multa de mora de 2% (dois por cento), reduzida a 1% (um por cento) se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação; e
III - encargo de 2% (dois por cento), substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para 1% (um por cento) se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.
Art. 195-I - São isentas do pagamento da TFAM as entidades públicas federais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas e aqueles que praticam agricultura de subsistência.

Art. 5° - Fica alterado o Anexo XXI da Lei Complementar n°. 010/2009, de 29 de setembro de 2009, conforme o anexo único da presente Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá/SC,
14 de dezembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ
Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatorze dias do mês de dezembro de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

ANEXO ÚNICO

"ANEXO XXI
(Lei Complementar 010/2009, de 29 de setembro de 2009)

[...]

4. FÓRMULA PARA COBRANÇA DE VALORES PELOS SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO MUNICIPAL SIMPLIFICADA DE CORTE DE ÁRVORES; AUTORIZAÇÃO DE CORTE/SUPRESSÃO OU EXPLORAÇÃO DE VEGETAÇÃO; E REPOSIÇÃO FLORESTAL:

Pr UFRM = 10 para corte de até 05 árvores isoladas

Pr UFRM = 45 para corte isolado de 06 até 30 árvores

Pr UFRM = 80 para corte isolado de mais de 30 árvores

Pr UFRM = 80 + 0,03 x AM para supressão de vegetação em zona urbana

Pr UFRM = 45 para aproveitamento de árvores mortas ou caídas em propriedades ou posses de comunidades tradicionais

Pr UFRM = 45 para corte eventual de árvores

Pr UFRM = 80 para supressão de vegetação em zona rural no limite de até 3,0 ha

Pr UFRM = 80 + 20 x AU para supressão de vegetação em zona rural em áreas maiores que 3,0 ha

Isento = para corte de árvores em área urbana ou rural que acarretam risco a vida ou a patrimônio
Isento = para corte/supressão ou exploração de vegetação no caso de pequenos produtores rurais ou posses das populações tradicionais, limitado em até 2,0 ha por ano.
Isento = autorização municipal para transporte de produtos e subprodutos florestais no caso de pequenos produtores rurais ou posse rural familiar.

4.1. Os valores das renovações das Autorizações de Corte solicitadas antes do fim da validade serão metade dos estabelecidos neste Item.

5. [...]

6. [...]

7. [...]

8. [...]

9. [...]

10. [...]

11. [...]

12. [...]

13. [...]

14. [...]

15. [...]

16. [...]

17. [...]

18. [...]

19. [...]

20. [...]

21. [...]

22. VISTORIA PARA RENOVAÇÃO DE DECLARAÇÕES DE VIABILIDADE DIVERSAS:

Pr UFRM = 15

[...]"

LEI COMPLEMENTAR Nº 76 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833424

LEI COMPLEMENTAR No 76 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CARLOS GOTTARDI, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições constitucionais, faz saber a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Título I
Da Política Municipal de Meio Ambiente

Art. 1° - A Política Municipal do Meio Ambiente tem por objetivo a preservação e conservação do meio ambiente, objetivando uma melhor qualidade de vida, de forma a assegurar as condições para um desenvolvimento socioeconômico local, integrado e sustentável, atendendo o previsto na Lei n° 6.938, de 1981, a qual dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, e observando os seguintes princípios:

I - ação governamental na manutenção do equilíbrio ecológico, considerando o meio ambiente como patrimônio público a ser necessariamente assegurado e protegido, tendo em vista seu uso coletivo;

II - planejamento e fiscalização da utilização dos recursos ambientais;

III - proteção e recuperação dos ecossistemas locais;

IV - controle e zoneamento das atividades potencialmente poluidoras instaladas no Município;

V - monitoramento da qualidade ambiental;

VI - educação ambiental em todos os níveis de ensino e junto à comunidade local, objetivando uma efetiva participação dos munícipes.

Parágrafo único. As diretrizes da Política Municipal do Meio Ambiente serão formuladas em normas e planos, destinadas a orientar o Governo Municipal nas ações de preservação da qualidade ambiental e manutenção do equilíbrio ecológico, observando a Legislação Federal e Estadual vigentes.

Art. 2° - São objetivos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I - proteger, conservar, preservar e recuperar o patrimônio natural do município de Corupá;
II - contribuir para a promoção de um sistema de planejamento urbano e rural sustentável de baixo impacto ambiental;

III - implantar ações de prevenção e adaptação para enfrentamento às alterações produzidas pelas mudanças climáticas;
IV - incentivar a população a adotar comportamentos e práticas sustentáveis;

V - prevenir danos ou riscos ao meio ambiente e à saúde pública;

VI - compatibilizar as características do Município e suas atividades sociais e econômicas, com a preservação, conservação, recuperação e manutenção da qualidade ambiental;

VII - ampliar as áreas protegidas no Município;

VIII - promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

IX - promover o zoneamento ambiental por meio do plano diretor;

X - promover a participação dos diversos segmentos da sociedade na gestão compartilhada do meio ambiente;

XII - incentivar o setor produtivo a adotar técnicas inovadoras e ambientalmente sustentáveis para a conservação de materiais e energia, e combate às mudanças climáticas;

XIII - conservação dos recursos hídricos garantindo a qualidade e quantidade da água;

XIV - organizar e disponibilizar o sistema de informações ambientais.

Art. 3° - São instrumentos da Política Municipal de Meio Ambiente:

I – Plano Diretor de Desenvolvimento Físico e Territorial de Corupá;

II – Plano de Recursos Hídricos da Bacia do Rio Itapocú;

III – Plano Municipal de Saneamento Básico de Corupá;

IV – Plano Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios do Vale do Itapocú;

V – Plano de Conservação e Restauração da Mata Atlântica de Corupá;

VI – Plano de Desenvolvimento Integrado do Turismo Sustentável;

VII – Licenciamento e a Autorização Ambiental e os respectivos estudos decorrentes;
VIII – Monitoramento Ambiental;

IX – Fiscalização Ambiental;

X – Sistema de Informações Ambientais;

XI – Compensação Ambiental;

XII – Incentivos a práticas sustentáveis;

XIII – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XIV – Audiências públicas;

XV – Taxas ambientais e demais instrumentos econômicos e tributários de gestão ambiental;

XVI – Educação Ambiental.

Título II
Do Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 4° - Fica instituído o Sistema Municipal de Meio Ambiente - SISMUMA de Corupá, composto pelo conjunto de órgãos, entidades públicas e privadas, Leis e normas municipais, bem como programas, governamentais e não-governamentais, que atuarão de forma integrada e harmônica para a preservação, conservação, defesa, melhoria, recuperação, controle do meio ambiente e uso adequado dos recursos ambientais do Município, consoante o disposto nesta Lei.

Art. 5° - O Sistema Municipal de Meio Ambiente possuirá a seguinte composição:

I – Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA: órgão superior do Sistema, de caráter consultivo, deliberativo, normativo e recursal, responsável pelo acompanhamento da Política Municipal do Meio Ambiente, bem como dos demais planos relativos à área;

II – Secretaria de Desenvolvimento Econômico: instância administrativa responsável pelo Setor de Meio Ambiente, sendo o órgão central do sistema, responsável pela execução da Política Municipal de Meio Ambiente, bem como formular e propor as diretrizes, normas e regulamentos para a plena execução;
III - as demais Secretarias Municipais e organismos da Administração Pública Municipal, direta e indireta, bem como as instituições governamentais e não governamentais com atuação no Município, cujas ações, enquanto órgãos setoriais, interferirão no desenvolvimento socioeconômico, integrado e sustentável, na pesquisa, preservação e conservação dos recursos ambientais presentes e nos padrões de apropriação e utilização destes recursos.

Capítulo II
Do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

Art. 6° - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente é o órgão consultivo, deliberativo, normativo e recursal do Poder Executivo, no âmbito de sua competência, sobre as questões ambientais propostas nesta e demais leis correlatas no município.

Art. 7° - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, como órgão paritário, será composto por 12 membros titulares e seus respectivos suplentes, sendo 50% representantes da Administração Pública Direta ou Indireta e 50% representantes da sociedade civil organizada, tal como a seguir:

I – um representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, bem como um suplente;

II – um representante da Secretaria de Saúde, bem como um suplente;

III – um representante da Secretaria de Educação e Cultura, bem como um suplente;

IV um representante da Secretaria de Turismo, Esporte e Lazer, bem como um suplente;

V – um representante da Diretoria de Planejamento e Engenharia, bem como um suplente;

VI – um representante da Autarquia Águas de Corupá, bem como um suplente;

VII – um representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Corupá - CMDR, bem como um suplente;

VIII – um representante da Associação Empresarial de Corupá – ACIAC, bem como um suplente;

IX – um representante da Associação dos Bananicultores de Corupá – ASBANCO, bem como um suplente;
X – um representante da Associação dos Produtores de Plantas Ornamentais de Corupá, bem como um suplente;

XI – um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Corupá, bem como um suplente;

XII - um representante do Conselho Consultivo da Reserva Particular do Patrimônio Natural "Emílio Battistella", bem como um suplente.

§ 1° Com exceção dos representantes do Poder Executivo Municipal, os demais conselheiros, incluindo titulares e suplentes, serão indicados livremente pelas entidades que representam, sendo todos os membros nomeados por Portaria do Prefeito.

§ 2° O mandato dos membros será de até 02 anos, admitindo-se sua recondução.

§ 3° Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão considerados relevantes à comunidade e não serão remunerados.

§ 4° O Conselheiro que faltar sem justificativa a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) intercaladas no ano será automaticamente desligado e substituído.

Art. 8° - A direção do Conselho ficará a cargo de um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo.

§ 1° O Presidente do COMDEMA será o Secretário de Desenvolvimento Econômico.

§ 2° O Vice-Presidente do COMDEMA será eleito dentre os titulares representantes da sociedade civil organizada, mediante voto da maioria simples entre os presentes na sessão, obedecidas as condições estabelecidas no regimento interno do COMDEMA.

§ 3º O Secretário Executivo será indicado pelo Presidente do COMDEMA dentre os servidores da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Art. 9° - Compete ao COMDEMA:

I – Incentivar e promover o equilíbrio do meio ambiente;

II – Estudar e propor à Administração Municipal medidas de controle e fiscalização do Meio Ambiente;

III – Promover a divulgação de conhecimentos e providências relativas a preservação do meio ambiente;
IV – Sugerir à Administração Municipal providências que julgar necessárias à redução de poluição;

V – Manter com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com objetivos de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à defesa do meio ambiente;

VI – Propor e analisar a celebração de Convênios, Tratados e Acordos com entidades públicas ou privadas de pesquisa e atividades ligadas à defesa do meio ambiente;

VII – Fazer cumprir as diretrizes da Política Municipal de Meio Ambiente;

VIII – Sugerir e colaborar na elaboração de leis, normas e procedimentos, ações destinadas à recuperação, melhoria ou manutenção da qualidade ambiental, observadas as legislações federais, estaduais e municipais.

IX – Fiscalizar o cumprimento das leis, normas e procedimentos a que se refere o item anterior;

X – Julgar, em última instância, as penalidades previstas em lei, decorrentes de infrações ambientais municipais, respeitando as competências estadual e federal.

XI – Informar a comunidade e aos órgãos competentes, federal, estadual e municipal, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação, após urgente análise técnica, propondo medidas para a sua recuperação;

XII – Propor e colaborar na execução de programas educativos e culturais que visem à preservação e melhoria da qualidade ambiental;

XIII – Deliberar, com base em estudos técnicos, sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo, no que se refere às áreas de interesse ambiental;

XIV – Propor ao Poder Executivo Municipal a instituição de Unidades de Conservação, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, dos mananciais, do patrimônio histórico, artístico e arqueológico, assim como áreas representativas de ecossistemas destinados a realização de pesquisas básicas e aplicadas à ecologia;

XV – Realizar e coordenar as audiências públicas, quando regularmente solicitadas, visando garantir a participação da comunidade nas decisões sobre a instalação de atividades que potencialmente causem impactos ambientais;

XVI – Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e inventariar em cadastro os recursos naturais existentes no Município;

XVII – Receber denúncias feitas pela população sobre danos infringidos ao meio ambiente, diligenciando pela sua apuração junto aos órgãos competentes;

XVIII – Opinar sobre a realização de estudos alternativos, visando aquilatar o impacto ambiental de projetos públicos ou privados, requisitando às entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria;

XIX - Aprovar e expedir resoluções regulamentadoras e moções, observadas as limitações constitucionais e legais;

XX – Elaborar seu Regimento Interno;

XXI – Regulamentar e fiscalizar o uso do Fundo Municipal do Meio Ambiente, como disposto no Art. 30 desta Lei.

Art. 10 - Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Econômico proporcionar a infraestrutura e os recursos humanos necessários ao funcionamento do COMDEMA.

Art. 11 - A organização funcional e o detalhamento das competências do COMDEMA serão definidos em seu Regimento Interno, aprovado por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei.

Art. 12 - O COMDEMA reunir-se-á ordinariamente a cada bimestre, e extraordinariamente sempre que convocado, na forma de seu regimento interno.

Art. 13 - É livre o acesso às informações quanto às atividades e deliberações do COMDEMA, e abertas à comunidade as suas reuniões.

Parágrafo Único. Eventuais convidados e participantes da comunidade não terão direito a voto.

Capítulo III
Da Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Art. 14 - À Chefia de Meio Ambiente, integrado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, instância administrativa municipal responsável pela área de meio ambiente, caberá executar a Política Municipal do Meio Ambiente, nos termos desta Lei, assim como:
I – Exercer as atividades dedicadas aos processos de licenciamento e autorização ambiental e emitir seus respectivos atos, baseados em pareceres técnicos, para atividades que possuam efetivo ou potencial impacto local e de acordo com convênios realizados com órgãos estaduais e federais, respeitando as normas e legislação vigentes;

II – Realizar atividades de fiscalização ambiental, exercendo, quando necessário, o poder de polícia administrativa, de forma a coibir crimes e infrações ambientais de acordo com a Lei Federal n° 9.605, de 1998, e com o Decreto Federal n° 6.514, de 2008;

III – Realizar, coordenar e promover projetos e ações de educação ambiental junto à sociedade e às instituições de ensino regular;

IV – Elaborar, coordenar e implantar ações, campanhas, planos, programas e projetos relacionados a manutenção, conservação, recuperação e gestão do meio ambiente;

V – Realizar consultas de viabilidade ambiental para empreendimentos que visem a terraplanagem, desmembramento e loteamento;

VI – Assessorar o Poder Executivo Municipal nas questões relativas ao uso do solo e demais temas relacionados a gestão, recuperação e conservação do meio ambiente;

VII – Realizar o levantamento de dados e informações ambientais presentes no município e dar-lhe-á publicidade;

VIII - Estimular e contribuir para a recuperação de vegetação em áreas urbanas e rurais, objetivando, especialmente, a recomposição das áreas de preservação permanente;

IX - Produzir mudas de plantas nativas no Horto Municipal, para posterior uso na arborização do município e recuperação de áreas degradadas;

X - Realizar parcerias com entidades da sociedade civil organizada com o objetivo de conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental;

XI – Oferecer suporte administrativo ao Fundo Municipal de Meio Ambiente, conforme os Art. 29 e 31, desta Lei;

XII - Promover a articulação interinstitucional entre os órgãos setoriais componentes do Sistema Municipal de Meio Ambiente;

XIII - Manifestar-se oficialmente, em caráter deliberativo e com base em parecer técnico, sobre a qualidade, condições e viabilidade ambiental de empreendimentos efetiva ou potencialmente poluidores, com impacto ambiental no município, em procedimentos de licenciamento ambiental de competência dos órgãos Estaduais ou Federais, conforme Lei Federal n° 140, de 2011.

§1° A Secretaria de Desenvolvimento Econômico poderá criar Instruções Normativas visando a regulamentação dos processos relacionados aos incisos I e V deste Artigo.

§2º O exercício das competências previstas no inciso I deste artigo dar-se-á por servidores de área técnica, devidamente capacitados, integrantes do quadro do próprio órgão ou de consórcio público, em número compatível com a demanda das ações administrativas e previamente investidos na função de poder de polícia, ainda que ad hoc.

Capítulo IV

Da Fiscalização Ambiental

Art. 15 - A fiscalização do cumprimento do disposto nesta Lei e nos regulamentos e normas dela decorrentes, bem como nas demais legislações ambientais federais, estaduais e municipais, serão exercidas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

§ 1° No exercício da ação fiscalizadora, fica assegurado ao agente fiscal o ingresso, mediante prévia informação ao proprietário ou responsável, a qualquer dia e a permanência pelo tempo que se fizer necessário, em instalações, construções e edificações de qualquer natureza.

§ 2° O exercício da fiscalização baseia-se na auto executoriedade do Poder de Polícia Administrativa, sendo que o uso abusivo do poder de fiscalização por agente público será punido nos termos da legislação própria aplicável.

§ 3° O Poder Público Municipal poderá participar de fiscalização ambiental integrada com base em convênio específico, em conjunto com os órgãos competentes do Estado, da União, a fim de simplificar e acelerar a tramitação das providências administrativas de competência de cada órgão.

§ 4° A entidade fiscalizada fica obrigada a colocar à disposição do Poder Público Municipal, as informações completas e necessárias, além de promover os meios adequados à perfeita execução do dever funcional do agente fiscal.

Art. 16 - O agente fiscal, quando obstado, poderá requisitar força policial para o exercício de suas atribuições, em qualquer parte do território do Município.

Art. 17 - Compete ao agente credenciado, no exercício da ação fiscalizadora:

I - Efetuar vistorias técnicas em geral;

II - Efetuar medições, coletas de amostras e inspeções no processo produtivo;

III - Emitir autos de inspeção, de vistoria e elaborar relatórios técnicos circunstanciados de inspeções;

IV - Estabelecer exigências técnicas relativas a cada estabelecimento ou atividade efetiva ou potencialmente poluidora ou degradadora;

V - Dimensionar e quantificar o dano visando a responsabilizar o agente poluidor ou degradador;

VI - Verificar a ocorrência de infrações e aplicar as respectivas penalidades pertinentes, de acordo com regulamento específico;

VII - Efetuar lacração, interdição, embargo;

VIII - Apreender instrumentos, utensílios, máquinas e equipamentos de qualquer natureza utilizados na prática da infração;

IX - Estabelecer medidas para compensação ambiental.

Art. 18 - A fiscalização e a aplicação de penalidades de que tratam este regulamento dar-se-ão através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico conforme disposto na Lei Federal n° 9.605, de 1998, no Decreto Federal n° 6.514, de 2008 e no Código Municipal de Posturas.

Art. 19 - Qualquer pessoa, constatando infração ambiental, poderá dirigir representação ao órgão ambiental municipal para efeito do exercício do poder de polícia administrativa.

Parágrafo único. O agente credenciado, de conhecimento da infração ambiental, é obrigado a promover sua apuração e, quando necessário, aplicar as penalidades cabíveis.

Art. 20 - Constatada a ocorrência de infração administrativa ambiental, será lavrado auto de infração, do qual deverá ser dado ciência ao autuado, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

§ 1° O autuado será intimado da lavratura do auto de infração pelas seguintes formas:

I - pessoalmente;

II - por seu representante legal;

III - por carta registrada com aviso de recebimento;

IV - por edital, se estiver o infrator autuado em lugar incerto, não sabido ou se não for localizado no endereço.

§ 2° Caso o autuado se recuse a dar ciência do auto de infração, o agente autuante certificará o ocorrido na presença de duas testemunhas e o entregará ao autuado.

§ 3° Nos casos de evasão ou ausência do responsável pela infração administrativa, e inexistindo preposto identificado, o agente autuante aplicará o disposto no § 1o, encaminhando o auto de infração por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a sua ciência.

Art. 21 – Da decisão proferida pelo agente fiscal caberá recurso num prazo máximo de 20 (vinte) dias.

§ 1° O recurso hierárquico de que trata este artigo será dirigido ao agente fiscal que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, o encaminhará à autoridade superior.

§ 2° O recurso interposto não terá efeito suspensivo, salvo quanto a penalidade de multa.

§ 3° Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, conceder efeito suspensivo ao recurso.

Art. 22 - Os recursos, instruídos com todos os elementos necessários ao seu exame, deverão ser dirigidos a autoridade superior administrativa do órgão ou entidade ambiental competente

Parágrafo Único. A autoridade superior poderá confirmar, modificar, anular ou revogar, total ou parcialmente, a decisão recorrida.

Art. 23 - Da decisão proferida pela autoridade superior caberá recurso ao COMDEMA, no prazo de vinte dias.

§ 1° O recurso de que trata este artigo será dirigido à autoridade superior que proferiu a decisão no recurso, a qual, se não a reconsiderar no prazo de cinco dias, e após exame prévio de admissibilidade, o encaminhará ao Presidente do COMDEMA.

§ 2° A autoridade julgadora junto ao COMDEMA não poderá modificar a penalidade aplicada para agravar a situação do recorrente.

§ 3° O recurso interposto na forma prevista neste artigo não terá efeito suspensivo, salvo quanto à penalidade de multa.
§ 4° Na hipótese de justo receio de prejuízo de difícil ou incerta reparação, a autoridade recorrida ou a imediatamente superior poderá, de ofício ou a pedido do recorrente, dar efeito suspensivo ao recurso.

§ 5° O órgão ou entidade ambiental disciplinará os requisitos e procedimentos para o processamento do recurso previsto no caput deste artigo.

Art. 24 - O recurso não será conhecido quando interposto:

I - fora do prazo;

II - perante órgão ambiental incompetente; ou

III - por quem não seja legitimado.

Art. 25 - Após o julgamento, o COMDEMA restituirá os processos ao órgão ambiental de origem, para que efetue a notificação do interessado, dando ciência da decisão proferida.

Art. 26 - Julgado o recurso, o autuado será notificado por via postal com aviso de recebimento ou outro meio válido que assegure a certeza de sua ciência para pagar a multa no prazo de cinco dias, a partir do recebimento da notificação.

Capítulo V
Do Fundo Municipal de Meio Ambiente

Seção I
Das Disposições Iniciais

Art. 27 - Fica instituído o Fundo Municipal de Meio Ambiente – FMMA, de natureza contábil, instrumento de captação, repasse e aplicações de recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional e sustentável dos recursos ambientais existentes no Município, incluindo ações de manutenção, melhoria e recuperação da qualidade ambiental, de modo a garantir um desenvolvimento socioeconômico sustentável no município de Corupá.

Art. 28 - Constituem recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente de que trata o Art. 1° desta Lei:

I – dotações orçamentárias a ele destinadas;
II – taxas e tarifas ambientais, bem como penalidades pecuniárias delas decorrentes;

III – multas cobradas por infrações às normas ambientais lavradas pelo Município de Corupá, na forma da lei;

IV – compensação financeira ambiental;

V - transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas ou privadas;

VI - convênios, contratos e acordos celebrados entre o município e instituições públicas ou privadas, cuja execução seja de competência do órgão ambiental municipal;

VII - doações em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VIII - reembolso de serviços prestados, treinamentos ou produtos vendidos;

IX - condenações judiciais de empreendimentos sediados no município ou que afetem o território municipal de Corupá, decorrentes de crimes praticados contra o meio ambiente.

X – créditos adicionais a ele destinado;

XI – outras receitas destinadas ao Fundo por lei.

§ 1° - As receitas descritas neste artigo, serão depositadas em conta específica do Fundo Municipal de Meio Ambiente, mantida em instituição financeira oficial, instalada no Município, e serão administradas pela Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente do município.

§ 2° - As pessoas físicas ou jurídicas que fizerem doações ao Fundo Municipal de Meio Ambiente poderão gozar de benefícios fiscais, conforme dispuser a legislação em vigor.

Seção II
Da Administração do Fundo

Art. 29 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente possuirá como órgão gestor a Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente do município, observadas as diretrizes fixadas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA), e terá as seguintes atribuições:

I - prover os recursos humanos e materiais para o funcionamento do Fundo;

II - elaborar a proposta orçamentária do Fundo, submetendo-a à apreciação do COMDEMA, na época e na forma determinadas em lei ou regulamento;

III - organizar o plano anual de trabalho e o cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo COMDEMA;

IV - celebrar convênios, acordos ou contratos com entidades públicas ou privadas, visando a execução das atividades custeadas com recursos do Fundo, observando a Lei;

V - ordenar despesas com seus recursos, de acordo com a Lei;

VI - prestar contas dos recursos empregados aos órgãos competentes;

VII - monitorar a execução dos projetos conveniados.

Parágrafo Único. A movimentação e a aplicação dos recursos será feita pelo titular do órgão gestor.

Art. 30 - Compete ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) a aprovação da execução dos recursos do Fundo, possuindo competência para:
I - definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II - fiscalizar a aplicação dos recursos;

III - apreciar a proposta orçamentária apresentada pelo órgão gestor do Fundo,
antes que esta seja encaminhada para inclusão no Orçamento municipal;

IV - aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pelo órgão gestor;

V - apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas, antes de seu encaminhamento aos demais órgãos de controle;

VI - aprovação, após análise do órgão gestor, dos projetos a serem financiados;

VII - outras atribuições que lhe forem consideradas pertinentes, definidas na legislação ambiental municipal.

Art. 31 - A Secretaria responsável pela gestão do meio ambiente do município apresentará, anualmente, relatório financeiro do Fundo Municipal de Meio Ambiente, ao Prefeito Municipal, à Câmara de Vereadores, ao COMDEMA e ao Tribunal de Contas do Estado.

Seção III
Da Aplicação dos Recursos do Fundo

Art. 32 - Os recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente serão aplicados em atividades e projetos que visem a:

I - custear e financiar as ações de controle, fiscalização e defesa do meio ambiente, exercidas pelo Poder Público Municipal;

II - desenvolvimento e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;

III - criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

IV - execução de projetos e programas de interesse ambiental, incluindo a contratação de serviços de terceiros;

V - pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;

VI - desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em questões relacionadas ao meio ambiente;

VII - custeio de ações de educação e comunicação ambiental;

VIII - pagamento de despesas relativas a contrapartidas estabelecidas em convênios, consórcios e contratos com órgãos públicos e privados de pesquisa, gestão e de proteção do meio ambiente;

IX - outras necessidades de âmbito ambiental local, definidas pelo órgão gestor e aprovadas pelo COMDEMA.

§ 1° - É vedada a utilização de recursos do Fundo para o custeio de pessoal do órgão gestor.

§ 2° - O órgão gestor poderá utilizar os recursos do Fundo para a contratação de consultoria especializada e aquisição de bens, materiais e equipamentos previstos nos projetos e estudos.

Art. 33 - Todos os bens materiais e equipamentos adquiridos com recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente, farão parte do patrimônio do Município, podendo ser, mediante convênio, cedidos para a execução dos projetos aprovados.

Parágrafo único. As entidades conveniadas ficam responsáveis pela guarda e conservação dos bens, materiais e equipamentos cedidos, devendo devolvê-los, após o término do convênio, nas condições em que foram recebidos.

Art. 34 - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente editará resolução estabelecendo os termos de referência, os documentos obrigatórios, a forma e os procedimentos para apresentação e aprovação de projetos a serem apoiados pelo Fundo Municipal do Meio Ambiente, assim como a forma, o conteúdo e a periodicidade dos relatórios financeiros e de atividades que deverão ser apresentados pelos beneficiários.

Seção IV
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 35 - As disposições pertinentes ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, não enfocadas nesta Lei, serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, ouvido o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

Art. 36 - No presente exercício, fica o Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no montante necessário para atender às despesas com a execução desta Lei.

Título III
Das Disposições Gerais e Finais

Art. 37 – Revoga-se a Lei n° 327, de 28 de novembro de 1977 e demais disposições em contrário.

Art. 38 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corupá, 14 de dezembro de 2018.
JOÃO CARLOS GOTTARDI
PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ
Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos quatorze dias do mês de dezembro de 2018.
Publicada e Registrada na forma da Lei nº 1.891 de 10 de março de 2009.

TERMO DE CESSÃO DE USO BOMBEIROS MILITAR

Publicação Nº 1833080

MUNICÍPIO DE CORUPÁ
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ
EXTRATO TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 001/2018
O MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.467/0001-70, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 443, Centro, cidade de Corupá/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. João Carlos Gottardi, portador da Carteira de Identidade nº 2.985.910, expedida pela SSPDC/SC, inscrito no CPF sob nº 824.772.569-04, doravante denominada CEDENTE, e de outro lado o ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, através do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina – CBMSC,

com sede na Rua Almirante Lamego, nº 381, Centro, cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob nº 06.096.391/0001-76, neste ato representado pelo Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, CORONEL BM – JOÃO VALÉRIO BORGES, portador do CPF n° 407.426.870-15, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem firmar o presente Termo de Cessão de Uso

OBJETO: O objeto do presente termo é a cessão de uso pelo CEDENTE em favor do CESSIONÁRIO, a título gratuito, do veículo marca TOYOTA, modelo ETIOS HB XS 15 MT, combustível álcool/gasolina, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor vermelha, chassi nº 9BRK29B-T9J0148494, placa QIV 3119, com todos os equipamentos obrigatórios, avaliado em R$ 54.457,89 (cinquenta e quatro mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e oitenta e nove centavos) adquirido pelo Município de Corupá, através de recursos do CONVÊNIO Nº 019/2013 PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUPÁ/CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA.

Data da Assinatura: 17/08/2018Data da Vigência: 17/08/2023

JOÃO CARLOS GOTTARDI

PREFEITO MUNICIPAL

Cunha Porã

Prefeitura

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2018

Publicação Nº 1833904

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 57/2018
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA MAVIGESSO ARTE GESSO LTDA.
Processo Licitatório: n. 1628/2018.
Pregão Presencial: n. 70/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA AQUISIÇÃO DE FORRO DE GESSO ACARTONADO MODULAR REMOVÍVEL, PERFIS "T" CLICADOS EM AÇO GALVANIZADO REFORÇADO, PENDURAIS PARA FIXAÇÃO E DEMAIS ACESSÓRIOS COM MÃO-DE-OBRA PARA INSTALAÇÃO INCLUSA, COM O OBJETIVO DE SUBSTITUIR O FORRO EXISTENTE NAS DEPENDÊNCIAS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE CUNHA PORÃ – SC.
Valor: R$ 44.825,00.
Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018

Publicação Nº 1834299

MUNICIPIO DE CUNHA PORÃ
Ata de Registro de Preços nº 58/2018
Partes: MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ E A EMPRESA REISEBUS AUF TURISMO LTDA ME
Processo Licitatório: n. 1725/2018.
Pregão Presencial: n. 71/2018.
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, PARCELADA E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS E VAN, COM MOTORISTA DEVIDAMENTE HABILITADO, COMBUSTÍVEL E SEGURO TOTAL PARA TODOS OS PASSAGEIROS, PARA TRANSPORTE DE ESTUDANTES, PACIENTES, ATLETAS, GRUPO DE IDOSOS, AGRICULTORES E GRUPOS CULTURAIS, EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ – SC
Valor: R$ 220.500,00.
Vigência: 13/12/2018 a 13/12/2019.
Jairo Rivelino Ebeling- Prefeito Municipal

Cunhataí

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N.º 104/2018

Publicação Nº 1834689

DECRETO Nº 104/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - 3.000,00(Trê Mil Reais), na seguinte dotação:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		2.066
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (12)	3.000,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução total na seguinte dotação orçamentária:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO		3
Unidade	Fundo Municipal de Saúde		1
Função	Saúde		10
Sub-Função	Atenção Básica		301
Programa	SAÚDE COM A ATENÇÃO QUE VOCÊ MERECE		17
Atividade	Manutenção da Estratégia da Saúde da Família - ESF		2.066
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.002.000000 – (14)	3.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 14 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL N.º 105/2018

Publicação Nº 1834691

DECRETO Nº 105/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º,§ 1º, Inciso III da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$

- 16.864,80(Dezesseis Mil, Oitocentos e Sessenta e Quatro Reais com Oitenta Centavos), na seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000- (34)	8.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (58)	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (62)	1.061,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência ao Portador de Deficiência		242
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais - APAE E Outros		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.50.00	Trans. a Instituições Privadas sem Fins Lucr.	01.00.000000- (115)	2.803,80

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Atividade	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (5)	1.500,00
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (6)	500,00

Art. 2º. Para a cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, de que trata o Artigo 1º, será através da redução parcial ou total nas seguintes dotações orçamentárias:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	EDUCAÇÃO PARA TODOS		6
Atividade	Manutenção das Ações do Ensino Fundamental		2.011
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.01.000000- (35)	8.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE CULTURA		2
Função	Cultura		13
Sub-função	Difusão Cultural		392
Programa	CULTURA – VALORIZAÇÃO DO POVO E SUA HISTÓRIA		7
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Cultura		2.019
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (60)	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER		3
Função	Desporto e Lazer		27
Sub-função	Desporto Comunitário		812
Programa	DESPORTO E LAZER COMUNITÁRIO		8
Atividade	Manutenção das Ações do Departamento de Esportes e Lazer		2.020
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (64)	1.061,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência ao Portador de Deficiência		242
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais - APAE E Outros		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (116)	2.803,80

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GABINETE		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência à Criança e ao Adolescente		243
Programa	GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR		2
Atividade	Manutenção das Ações do Conselho Tutelar		2.031
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
4.4.90.00	Aplicação Direta	01.00.000000- (7)	2.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cunhataí - SC, 14 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

DECRETO MUNICIPAL N.º 106/2018

Publicação Nº 1834693

DECRETO Nº 106/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e em conformidade com Artigo 5º, § 1º, Inciso II da Lei Municipal n.º 898 de 27 de Novembro de 2017;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam abertos Créditos Adicionais Suplementares no orçamento da Entidade n.º 01 – MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, no valor de R$ - $ 13.000,00(Dezoito Mil Reais), nas seguintes dotações:

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL		2
Unidade	COORDENADORIA DE GESTÃO EM ADM E PLANEJAMENTO		2
Função	Encargos Especiais		28
Sub-função	Outras Transferências		845
Programa	ENCARGOS ESPECIAIS		18
Atividade	Contribuição ao PASEP		0.001
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000- (165)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO		7
Unidade	FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL		1
Função	Assistência Social		8
Sub-função	Assistência ao Portador de Deficiência		242
Programa	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL		11
Atividade	Apoio as Pessoas com Necessidades Especiais - APAE E Outros		2.030
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.3.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000- (167)	3.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRET. DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		6
Unidade	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		1
Função	Agricultura		20
Sub-Função	Extensão Rural		606
Programa	INCENTIVO E ASSISTÊNCIA A AGRICULTURA		15
Projeto	Manutenção das Ações da Secretaria de Desenvolvimento Rural		2.053
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	03.00.000000 - (168)	5.000,00

CLASSIFICAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO		CÓDIGO
Órgão	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER		4
Unidade	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		1
Função	Educação		12
Sub-função	Ensino Fundamental		361
Programa	TRANSPORTE ESCOLAR		21
Atividade	Manutenção das Ações do Transporte Escolar		2.078
Despesa	Modalidade de Aplicação	F. Recurso	Valor
3.1.90.00	Aplicação Direta	03.01.000000- (166)	5.000,00

Art. 2º. Os recursos para atender a Suplementação de que trata o Artigo 1º, são os provenientes do Superávit Financeiro apurado no

Balanço Geral do exercício de 2017, na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F. Recursos Ordinários DR n.º 03.00 no valor de R$ 13.000,00(Treze Mil Reais), e na Destinação de Recurso Superávit Financeiro de recursos S.F.Rec. de Imp. e Transf. Impostos – Educação DR n.º 03.01 no valor de R$ 5.000,00(Cinco Mil Reais), perfazendo o valor total de R$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito, 14 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 185/2018

Publicação Nº 1831685

PORTARIA Nº 185/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE RECESSO AOS SERVIDORES QUE ESPECÍFICA.

LUCIANO FRANZ, Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 100, Inciso II, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº. 003/2007 de 14 de setembro de 2007.
CONSIDERANDO que cabe ao município editar e fazer cumprir normas e atos gerais sobre o funcionamento interno/externo, da administração pública municipal, fulcro princípios Constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, na administração pública, e
CONSIDERANDO o disposto no artigo 42 da Lei Complementar Municipal nº. 003/2007 de 14 de setembro de 2007, ao qual dispõe que "aos docentes em exercício de regência de classe nas unidades escolares serão asseguradas 45 (quarenta e cinco) dias de férias anuais, distribuídas nos períodos de recesso (...)"

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder recesso no período de 19 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019 aos seguintes docentes:
I – ADRIANE NEUENFELDT FRANKEN;
II – ELIANI LANZ LAUX;
III – FLAVIO BOTH;
IV – ILAIDI SALETE WENDT HANSEN;
V – ILOISE WENDT SCHUH;
VI – IONE APARECIDA GIACOMETTI WEBER;
VII – MARLI TERESINHA THEISEN BORGHARDT;
VIII – SILVANI BILHA THEISEN.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Cunhataí, SC em 13 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em data supra.

LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora de Gestão em Administração e Planejamento

PORTARIA Nº 186/2018

Publicação Nº 1831686

PORTARIA Nº 186/2018, de 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Exonera Servidora Municipal Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo, por motivo de Aposentadoria, e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal em seus Art. 100, Inciso II, o Inciso V, do Artigo 49 e 136, da Lei Complementar nº. 002/2007 e de acordo com o Comunicado de Concessão de Aposentadoria emitido pela Previdência Social;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a partir de 14 de dezembro de 2018, por motivo de Aposentadoria concedida através do Regime Geral de Previdência Social, a Servidora Municipal, RITA WARKEN WERLANG, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA, lotada na Secretaria da Educação Esporte e Lazer
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

Cunhataí - SC, 13 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publica -se.
LUCIARA CRISTINA SCHNEIDER
Coordenadora De Gestão em Administração e Planejamento

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 63/2018

Publicação Nº 1833032

Estado de Santa Catarina
Município de Cunhataí
Aviso de Licitação

O Município de Cunhataí, SC, através do seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, de acordo com a Lei nº 8.666 e demais normas aplicáveis.
Processo Administrativo nº 63/2018.
Tomada de Preço nº 07/2018.
Tipo: Menor preço global.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA CONTÁBIL, TRIBUTARIA, FINANCEIRA, PATRIMONIAL, RECURSOS HUMANOS, ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE INTERNO NO MUNICÍPIO DE CUNHATAÍ, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTO DE ADMINISTRAÇÃO.
Entrega dos Envelopes: até às 09:00 horas do dia 04/01/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:30 horas do dia 04/01/2019.
O Edital poderá ser obtido no site www.cunhatai.sc.gov.br ou ainda no seguinte endereço e horário: Avenida 29 de Setembro, nº 450, centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente.
Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone nº (49) 3338-0010.
Cunhataí/SC, 14 de dezembro de 2018.
LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal de Cunhataí

Curitibanos

Prefeitura

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2018

Publicação Nº 1834416

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 253/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por Item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para a AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE CORTADORES DE GRAMA PARA USO NAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.
Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 09/01/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 09/01/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 12 de Dezembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2018

Publicação Nº 1834655

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2018
O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DICIONÁRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS E PROFESSORES DOS NÚCLEOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO. CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 08/01/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 08/01/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 12 de Dezembro de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2018

Publicação Nº 1834658

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 56/2018
O Fundo Municipal de Educação de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço Global, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHA EMPILHAVEL PARA USO NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE CURITIBANOS. CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 13:30 horas do dia 09/01/2019, no Protocolo Central da Prefeitura, sito a rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 14:00 horas do dia 09/01/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem na página da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Dezembro de 2018
Kleberson Luciano Lima
Presidente do Fundo

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

Publicação Nº 1834178

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 47/2018

REFERENTE: Contrato de compra e venda firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a empresa Dutra Comércio Farmacêutico Ltda., com o valor de R$ 830,19 (Oitocentos e trinta reais e dezenove centavos).

RESUMO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA CUMPRIMENTO A SENTENÇAS JUDICIAIS NOS AUTOS 03036070920188240022, 09003084320160840022, NA FORMA DO ARTIGO 24, INCISO IV DA LEI 8.666/93 E JUSTIFICATIVA ANEXAS.

FUNDAMENTO DA JUSTIFICATIVA:
- "Art. 24 – É dispensável a licitação de:
- IV – nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 dias(cento e oitenta) doas consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

PELO EXPOSTO: E conforme o que foi apresentado a esta Comissão, e atendidos aos preceitos do Art. 24, inciso IV da Lei No. 8.666/93, e suas alterações, encaminhamos ao Secretário, sugerindo a referida contratação.

Diego Sebem Wordell Daiane Penteado
Presidente da Comissão Membro

Luci de Fátima Mello Ana Maria Lima Angela de Fátima Menegazzo
Membro Membro Membro

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
A presente dispensa cumpre as exigências legais, estando de acordo com a Lei No. 8.666/93 e suas alterações, de acordo com o Art. 24, o inciso IV dou como aprovada.
Curitibanos, 13 de dezembro de 2018.

Hérlon Adalberto Rech
Procurador Geral do Município
AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a compra e venda mencionada e recomendo a observância das demais providências legais pertinentes.
Curitibanos, 13 de dezembro de 2018.

Altamir Carvalho Goetten
Secretário Municipal de Saúde

REPUBLICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2018

Publicação Nº 1834288

REPUBLICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 215/2018

O Município de Curitibanos, por intermédio de seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio torna público que se encontra aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com julgamento Pelo Menor Preço por item, regida pela Lei Federal 10.520/02, pela Lei 8.666/93, entre outros dispositivos legais aplicados a espécie, com o fim específico de escolher a proposta mais vantajosa a esta administração, para AQUISIÇÃO EVENTUAL DE COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, HABITAÇÃO, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREFEITURA E SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL. Os interessados em participar do certame deverão entregar o envelope contendo a Proposta de Preços e o envelope contendo a Documentação de Habilitação até as 14:00 horas do dia 08/01/2019, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
A partir das 16:00 horas do dia 08/01/2019, será realizada sessão pública para a classificação das propostas e em seguida a fase de lances das propostas classificadas, sito a Rua Cel. Vidal Ramos, 860.
O inteiro teor deste ato convocatório e de seus anexos encontram-se à disposição dos interessados que o solicitarem no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura de Curitibanos no horário de expediente e na pagina da Prefeitura www.curitibanos.sc.gov.br.
Curitibanos, 13 de Dezembro de 2018.
José Antonio Guidi
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 49/2018

Publicação Nº 1834739

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 49/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 49/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 49/2018

No dia 28 do mês de Março do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 49/2018, Processo Licitatório nº. 49/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E APRESENTAR PROTOCOLO E CERIMONIA OFICIAL, APRESENTAR E EDITAR PROGRAMA DIARIO DO INFORMATIVO MUNICIPAL EM AUDIO MP3, E GRAVAR ATOS OFICIAIS COMO CHAMADAS, INSERÇÕES E QUALQUER OUTRA PUBLICIDADE EM AUDIO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
10678	ANA KELLY SCHAEFFER DE ALMEIDA 06653566927	1, 2, 3
11914	MAICON POMMERENING 06904167920	
11913	RODRIGO DOS SANTOS GONCALVES 04665949921	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ANA KELLY SCHAEFFER DE ALMEIDA 06653566927	19.521.846/0001-03	LUCAS BERNARDI BETIOLO	012.633.060-39
MAICON POMMERENING 06904167920	29.739.523/0001-36	MAICON POMMERENING	069.041.679-20
RODRIGO DOS SANTOS GONCALVES 04665949921	29.816.791/0001-04	RODRIGO DOS SANTOS GONÇALVES	046.659.499-21

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER E APRESENTAR PROTOCOLO E CERIMONIA OFICIAL, APRESENTAR E EDITAR PROGRAMA DIARIO DO INFORMATIVO MUNICIPAL EM AUDIO MP3, E GRAVAR ATOS OFICIAIS COMO CHAMADAS, INSERÇÕES E QUALQUER OUTRA PUBLICIDADE EM AUDIO, CONFORME ANEXO 1 DESTE EDITAL
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO GLOBAL, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 10678 - ANA KELLY SCHAEFFER DE ALMEIDA 06653566927

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DESENVOLVER E APRESENTAR PROTOCOLOS E CERIMONIAIS OFICIAIS SEGUINDO O ROTEIRO ELABORADO PELA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DE ACORDO COM O EVENTO A SER EXECUTADO.	SERV		10,000	258,8300	2.588,30

Fornecedor: 10678 - ANA KELLY SCHAEFFER DE ALMEIDA 06653566927

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	APRESENTAR E EDITAR PROGRAMA DIARIO DO INFORMATIVO MUNICIPAL EM AUDIO MP3, QUE SEGUE PARA SER VEICULADO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO LOCAIS E NOS CANAIS OFICIAIS DA PREFEITURA. TER DISPONIBILIDADE DE HORARIO DIARIO DAS 15 AS 16 HORAS, SENDO QUE PEGARÁ O ROTEIRO DO PROGRAMA AS 15H E TERÁ P TEMPO LIMITE DE RETORNO PARA ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO AS 18HS.	SERV		195,000	25,8700	5.044,65
3	GRAVAR ATOS OFICIAIS COMO CHAMADAS, INSERÇÕES E QUALQUER OUTRA PUBLICIDADE EM AUDIO A SER EXECUTADA PELA ADMINISTRAÇÃO, EM TEMPO HABIL PARA VEICULAÇÃO, SEM QUALQUER AVISO PREVIO	SERV		50,000	10,3400	517,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,28 de Março de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ANA KELLY SCHAEFFER DE ALMEIDA 06653566927 CNPJ: 19.521.846/0001-03

MAICON POMMERENING 06904167920 CNPJ: 29.739.523/0001-36

RODRIGO DOS SANTOS GONCALVES 04665949921 CNPJ: 29.816.791/0001-04

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NR. 245/2018

Publicação Nº 1833560

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS

Processo Nº.: 245/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 245/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 245/2018

No dia 12 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.754.044/0001-34, com sede administrativa localizada na Rua Coronel Vidal Ramos, 860, bairro Centro, CEP nº. 89520-000, nesta cidade de Curitibanos/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JOSÉ ANTÔNIO GUIDI, inscrito no CPF sob o nº. 352.219.259-15, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 245/2018, Processo Licitatório nº. 245/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE RUAS PELO PERÍODO DE 01 ANO. CONFORME ANEXO I DESTE EDUTAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
5841	CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	1, 3

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP	06.099.082/0001-50	NATANAEL ALONSO DO NASCIMENT(	389.718.959-34

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO E CONFECÇÃO DE RUAS PELO PERÍODO DE 01 ANO. CONFORME ANEXO I DESTE EDUTAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

1.3. Em caso de Processo que não há prestação de serviço, fica facultado ao municipio a formalização de contrato Tendo em vista que os materias/equipamentos serão entregues de forma imediata, apos encaminhamento da Autorização de Fornecimento por parte do Muncipio.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 5841 - CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MASSA ASFÁLTICA CBUQ	TON		2.500,000	360,0000	900.000,00
3	MASSA ASFÁLTICA CBUQ (APLICADA)	TON		2.500,000	365,0000	912.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será conforme previsto em Edital, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitibanos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Curitibanos,12 de Dezembro de 2018.

JOSÉ ANTÔNIO GUIDI
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

CONSBRITA CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - EPP CNPJ: 06.099.082/0001-50

Dionisio Cerqueira

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO CONTRATO 4-2018 - COMPRA DIRETA 8-2018 - PMDC

Publicação Nº 1833504

Aditivo Nº ..... : 1º TA 004-2018 - Contrato Nº: 004-2018 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CONSORCIO DE INFORMATICA NA GESTAO PUBLICA MUNICIP
Valor ..... : 6.120,00 (seis mil cento e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 01/01/2019 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - publicação dos atos administrativos
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 13 de Dezembro de 2018

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 30 E 31-2017 - PREGAO 31-2017 - FMS

Publicação Nº 1833227

Aditivo Nº ..... : 2º TA 031-2017 - Contrato Nº: 031-2017 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: CLINICA ODONTOLOGICA EXCELLENCE LTDA - ME
Valor ..... : 46.200,00 (quarenta e seis mil e duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2019 Término: 03/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS (ENDODONTIA) E SERVIÇOS NA AREA ODONTOLOGICA DE CIRURGIA ORAL MENOR, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 13 de Dezembro de 2018

Aditivo Nº ..... : 2º TA 030-2017 - Contrato Nº: 030-2017 FMS
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: VINICIUS FRANCA GOMES - ODONTOLOGIA
Valor ..... : 37.620,00 (trinta e sete mil seiscentos e vinte reais)
Vigência ..... : Início: 04/01/2019 Término: 03/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLOGICOS (ENDODONTIA) E SERVIÇOS NA AREA ODONTOLOGICA DE CIRURGIA ORAL MENOR, NO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS (CEO) DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 13 de Dezembro de 2018

2º TERMO ADITIVO CONTRATO 31-2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 31-2017 - PMDC

Publicação Nº 1833115

Aditivo Nº ..... : 2º TA 031-2017 - Contrato Nº: 031-2017 PMDC
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONISIO CERQUEIRA
Contratada...: RADIO TRI FRONTEIRA LTDA - EPP
Valor ..... : 95.280,00 (noventa e cinco mil duzentos e oitenta reais)
Vigência ..... : Início: 14/01/2019 Término: 13/01/2020
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 31/2017
Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE ESPAÇO EM EMISSORA DE RÁDIO AM E FM PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS E INFORMATIVOS, AVISOS E ASSUNTOS GERAIS DE INTERESSE DA COLETIVIDADE.
THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL
Dionísio Cerqueira, 13 de Dezembro de 2018

EXTRATO PREGÃO 125/2018 - PMDC

Publicação Nº 1833408

MUNICIPIO DE DIONISIO CERQUEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL
MULTIENTIDADE
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 125/2018
REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 125/2018, Edital de Pregão Nº 125/2018, Objeto: registro de preços para cONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE MÃO-DE-OBRA MECÂNICA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS EM GERAL, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO-ONIBUS, VAN E VEÍCULOS LEVES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE DIONISIO CERQUEIRA – SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 09/01/2019, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC. THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL

Doutor Pedrinho

Prefeitura

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO Nº 55/2018

Publicação Nº 1833985

MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC
Extrato do Edital de Pregão Presencial nº. 55/2018
O MUNICÍPIO de DOUTOR PEDRINHO, Estado de Santa Catarina, torna público que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL, tipo "Menor Preço" POR ITEM, para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O NÚCLEO EDUCACIONAL "FRITZ DONNER" E PRÉ ESCOLAR E CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL "FREI BRUNO LINDEN", FREI ANTONIO RECHIA", E "CHAPEUZINHO VERMELHO" PARA O 1º SEMESTRE DE 2019 e demais condições do Edital, atendendo a Lei Federal 10.520/2002, a Lei Federal nº. 8.666/93, o Decreto Municipal nº 56/2015, Decreto Municipal n° 10/2018, a Lei Complementar nº. 123/2006 e demais legislações aplicáveis. Recebimento do envelope de proposta e do envelope de habilitação: Data: 23/01/2019, Hora: 08h30min. Início da Sessão Pública e abertura dos envelopes: Data: 23/01/2019, Hora: 09h00min. Informações serão prestadas na sede da municipalidade, durante o expediente normal, ou através do e-mail: licitacoes@doutorpedrinho.sc.gov.br e do telefone 0xx47 3388-0148.
Doutor Pedrinho/SC, 13 de dezembro de 2018.
SIMONI MÉRCIA MESH NONES
Prefeita Municipal de Doutor Pedrinho

QUARTO TERMO ADITIVO 010/2017

Publicação Nº 1833429

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 010/2017.

Considerando-se o resultado do Processo de Pregão Presencial nº 005/2017, mediante sujeição mútua as normas constantes das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02, e demais legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 010/2017;

Considerando-se a necessidade de manutenção dos serviços na rede municipal de educação para o próximo exercício, a disponibilidade do profissional do CONTRATADO, a existência de dotações orçamentárias consignadas na proposta orçamentária 2019 e a previsão de prorrogação e/ou renovação do Contrato, conforme Cláusula Quinta e art. 57, II, da Lei nº 8.666/93;

As partes, de um lado o MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 79.373.775/0001-62, com endereço na Rua Brasília, 02, Centro – Doutor Pedrinho/SC, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal Sra. Simoni Mércia Mesch Nones, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e a Empresa HARIZON GESSNER 56839553949, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.994.081/0001-86, situado à RODOVIA DPE 468, n° 828, cidade de DOUTOR PEDRINHO/SC, neste ato representado pelo Sr. HARIZON GESSNER, portador do CPF sob nº 568.395.539-49, aqui denominado simplesmente CONTRATADA, resolvem, de comum acordo, celebrar Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 010/2017, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da alteração:

1.1 - O Contrato Administrativo nº 010/2017, firmado em 14/02/2017, fica renovado, por este Termo, para igual objeto no exercício de 2019.

1.2 - O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo nº 010/2017, firmado em 14/02/2017, alterado pelo Primeiro Termo Aditivo, fica novamente alterado por este Termo, aditando-se em 01 (um) ano o prazo de execução e estendendo-se a vigência do Contrato até 31/12/2019, prorrogáveis mediante Termo Aditivo, em conformidade com a Lei nº 8666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

As demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 010/2017, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, juntamente com as testemunhas abaixo.

Doutor Pedrinho, SC, em 06 de dezembro de 2018.

SIMONI MÉRCIA MESH NONES	HARIZON GESSNER
MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO	CONTRATADO

RONI ANDREAS MAEDA HASSLER
ASSESSOR JURÍDICO
OAB/SC 52.912

Testemunhas:

JANAINA LENZI DE CASTILHO ARNALDO VICENTE

Ermo

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO N° 47/2018

Publicação Nº 1834181

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERMO
AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ermo torna público que se encontra aberto o Processo de Licitação n° 47/2018 – Modalidade Pregão Presencial, objetivando a aquisição de combustíveis para serem utilizados nos veículos e máquinas da Prefeitura e do Fundo Municipal de Saúde, durante o exercício de 2019, com prazo para a entrega de habilitação e proposta até as 08h00min do dia 28/12/2018 e abertura às 08h05min do mesmo dia. Cópia do Edital e outras informações poderão ser obtidas junto ao departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Ermo – SC, sito a Rod. SC 448, Km 06, nº 120, Centro, das 07h45min às 11h45min e das 13h00min ás 17h00min, ou pelo telefone (048) 3546-0083.
ALDOIR CADORIN – Prefeito Municipal

DECRETO N.º 087, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834191

DECRETO N.º 087, de 11 de Dezembro de 2018.

Suplementa Dotação Orçamentária e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 4, inciso I, da Lei n° 436/17, de 13/12/2017 (Lei Orçamentária Anual);
DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária do Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Ermo no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a saber:

05.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
12.361.0035.2.008 – Manut. Do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 (25) – Aplicações Diretas R$ 100.000,00

Art. 2º. A suplementação de que trata o Art.1°, ocorrerá por conta do excesso de arrecadação de recursos da fonte 0080 (Recursos Próprios) no valor de R$ 100.000,00.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 11 de Dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 237, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833574

PORTARIA Nº 237, de 14 de dezembro de 2018.

Reduz Carga Horária de Professores que Especifica e dá outras providências.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº 022 de 01 de julho de 2014 e o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

Considerando o termino da vaga excedente de Professor; Considerando que não há mais a necessidade de servidores para atuar junto à Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Turismo neste ano letivo;

RESOLVE:
Art. 1º Reduzir a Carga Horária dos Professores, ampliada através da Portaria nº 053, de 16 de fevereiro de 2018, conforme abaixo

especificados:

Servidor: EDNA MARIA DOS REIS SIMÃO, matrícula nº 915;

Servidor: EDNÉIA MACHADO SIMÃO, matrícula nº 914;

Servidor: ELISÂNGELA MANARIM DE OLIVEIRA, matrícula nº 917;

Servidor: IVONETE DOMINGOS GABRIEL, matrícula nº 918;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 238, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833577

PORTARIA Nº 238, de 14 de dezembro de 2018.

Exonera Servidores Admitidos em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Admitidos em Caráter Temporário (ACT) conforme abaixo especificados:

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: JULIANA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 966, nomeado(a) pela Portaria nº 040, de 16 de fevereiro de 2018;

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: MARIA EDUARDA DAMINELLI SACCON, matrícula nº 983, nomeado(a) pela Portaria nº 141, de 02 de maio de 2018;

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: LARISSA BORGES GREGORINI, matrícula nº 939 e 996, nomeado(a) pela Portaria nº 057, de 16 de fevereiro de 2018 e Portaria nº 186, de 01 de agosto de 2018;

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: JOSIANI GERARDI PAGANI, matrícula nº 943, nomeado(a) pela Portaria nº 056, de 16 de fevereiro de 2018;

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: DIANA ALBINO MORGEROT, matrícula nº 935, nomeado(a) pela Portaria nº 045, de 16 de fevereiro de 2018;

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: POLIANA CORRÊA BORGES, matrícula nº 984, nomeado(a) pela Portaria nº 140, de 02 de maio de 2018;

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: PRISCILA PEREIRA IGNESI, matrícula nº 934, nomeado(a) pela Portaria nº 041, de 16 de fevereiro de 2018;

Função: Auxiliar de Ensino da Educação
Servidor: SAMARA DE SOUZA, matrícula nº 993, nomeado(a) pela Portaria nº 176, de 28 de junho de 2018;

Função: Monitor de Transporte Escolar
Servidor: DYEIME MORAES CIDADE, matrícula nº 956, nomeado(a) pela Portaria nº 088, de 09 de março de 2018;

Função: Monitor de Transporte Escolar
Servidor: MAYCON BATISTA MATEUS, matrícula nº 955, nomeado(a) pela Portaria nº 087, de 09 de março de 2018;

Função: Monitor de Transporte Escolar
Servidor: LIDIANE COSTA DA ROSA, matrícula nº 957, nomeado(a) pela Portaria nº 089, de 09 de março de 2018;

Função: Monitor de Transporte Escolar
Servidor: JOSIANE VICENTE PEREIRA, matrícula nº 958, nomeado(a) pela Portaria nº 090, de 09 de março de 2018;

Função: Monitor de Transporte Escolar
Servidor: ADRIANA TEIXEIRA DA SILVA, matrícula nº 963, nomeado(a) pela Portaria nº 102, de 15 de março de 2018;

Função: Auxiliar de Serviços Gerais I
Servidor: JULIANA NANDI, matrícula nº 945, nomeado(a) pela Portaria nº 064, de 16 de fevereiro de 2018;

Função: Auxiliar de Serviços Gerais II
Servidor: VILMA LAURINDO JOÃO, matrícula nº 946, nomeado(a) pela Portaria nº 069, de 20 de fevereiro de 2018;

Função: Auxiliar de Serviços Gerais II
Servidor: ROSELI PRIEBE FERREIRA, matrícula nº 944, nomeado(a) pela Portaria nº 076, de 01 de março de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 239, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833582

PORTARIA Nº 239, de 14 de dezembro de 2018.

Exonera Servidores Admitidos em Caráter Temporário – ACT, que especifica.

ALDOIR CADORIN, Prefeito Municipal de Ermo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes confere o Art. 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 6º, inciso II da Lei nº 120/2001, de 03 de outubro de 2001;

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar os servidores do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Admitidos em Caráter Temporário (ACT) conforme abaixo especificados:

Função: Professora
Servidor: RENATA TRISTÃO POSSAMAI, matrículas nº 842 e 877, nomeado(a) pela Portaria nº 065, de 03 de abril de 2017 e Portaria nº 100, de 17 de abril de 2017;

Função: Professora
Servidor: CINTIA REGINA GABRIEL, matrícula nº 927, nomeado(a) pela Portaria nº 054, de 16 de fevereiro de 2018;

Função: Professora
Servidor: BIANCA BATISTA LODETTI, matrículas nº 928 e 968, nomeado(a) pela Portaria nº 055, de 16 de fevereiro de 2018 e Portaria nº 111, de 22 de março de 2018;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ermo - SC, em 14 de dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

MOACIR CIDADE DA SILVA
Secretário de Administração e Finanças

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 45/2018

Publicação Nº 1834195

DISPENSA PROCESSO 45/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 45/2018

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n° 45/2018

Do Objeto: Contratação de serviço visando o desenvolvimento de atividades conjuntas para a operacionalização de programas de estágio de estudantes, matriculados no ensino médio, supletivo e superior, permitindo treinamento prático para o futuro profissional.

Do Contratado: Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina-CIEE/SC.

Do Valor e do Pagamento: A Prefeitura pagará ao contratado o valor de R$ 55,18 (cinquenta e cinco reais e dezoito centavos), mensais por Bolsa Auxílio concedida, totalizando a presente contratação no valor estimado de R$ 11.918,88 (onze mil novecentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), que serão pagos em 12 parcelas mensais, sem reajuste.

Da Justificativa: A Dispensa de Licitação se faz necessário por se tratar de instituição brasileira, cujo objeto contratado está relacionado com o ensino, conforme parecer da Consultoria Geral do Tribunal de Contas nº COG/346/01, no Processo de Consulta nº CON-01/01586000, que resultou no Pré Julgado nº 1283.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso XIII da Lei nº 8.666/93.

Ermo, 12 de Dezembro de 2018.
Gislaine Paulino Patrício Loblein
Presidente da C.J.L

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Ermo, 12 de Dezembro de 2018.
ALDOIR CADORIN
Prefeito Municipal

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 46/2018

Publicação Nº 1834198

DISPENSA PROCESSO 46/2018
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ERMO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório n° 46/2018

Do Objeto: Prestação de serviços de Assistência Técnica e Extensão Rural, conforme Plano Anual de Trabalho (PAT) a ser executado de janeiro à dezembro de 2019.

Do Contratado: Empresa de pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina S.A – EPAGRI.

Do Valor e do Pagamento: A presente contratação importa em R$23.500,00 (vinte três mil e quinhentos reais), que serão pagos em 12 parcelas mensais, sem reajuste.

Da Justificativa: A dispensa de licitação para contratação dos serviços, objeto do presente termo, justifica-se pela notória especialização, experiência e trabalho de pesquisa no desenvolvimento agropecuário, além de tratar-se de empresa pública que integra a administração estadual criada para este fim específico e o preço estar em conformidade com o valor de mercado.

Do Fundamento Legal: Art. 24, inciso VIII, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações posteriores.

Ermo, SC, 13 de dezembro de 2018.
GISLAINE PAULINO PATRÍCIO LOBLEIN
Presidente da C.J.L

RATIFICAÇÃO

Em vista das justificativas e fundamentações retro relatadas e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa, independente de licitação.

Ermo, SC, 13 de dezembro de 2018.

Faxinal dos Guedes

Prefeitura

TERMO ADITIVO 0001 AO CONTRATO 0057/2018

Publicação Nº 1834187

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0001 AO
Contrato nº 0057/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: EPBAZI LTDA ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de dois meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 e seu término em 28 de fevereiro de 2019.
Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0046/2017

Publicação Nº 1834192

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0046/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: VAGNER VISOLI EPP
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de doze meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 e seu término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0058/2017

Publicação Nº 1834183

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0058/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: ALCEDIR CAPELETTI ME
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência, inicialmente previsto na Cláusula Sexta do Contrato Originário, por mais um período de doze meses, a contar do dia 01 de Janeiro de 2019 e seu término em prorrogando 31 de Dezembro de 2019.
Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0002 AO CONTRATO 0064/2017

Publicação Nº 1834185

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0002 AO
Contrato nº 0064/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: KNAPP & CIA LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de doze meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 e seu término em 31 de dezembro de 2019.
Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO ADITIVO 0003 AO CONTRATO 0066/2017

Publicação Nº 1834188

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

TERMO ADITIVO N. 0003 AO
Contrato nº 0066/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes
Contratado: GEONORTE PROJETOS LTDA
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais um período de doze meses, contados a partir de 01 de janeiro de 2019 e seu término em 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.
Faxinal dos Guedes, SC, em 13 de Dezembro de 2018.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Formosa do Sul

Prefeitura

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2018 TERMO ADITIVO N.º 02/2018 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 020/2017 FIRMADO EM 08/02/2017

Publicação Nº 1834622

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 089/2018

TERMO ADITIVO N.º 02/2018 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 020/2017 FIRMADO EM 08/02/2017

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado, neste ato, por seu Prefeito Municipal em Exercício, Senhor RUDIMAR CONTE, brasileiro, casado, portador da RG N.º 1.491.805-4, CPF N.º 533.519.839-72, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e a empresa RADIO CORAÇÃO DE JESUS LTDA -ME, estabelecida na cidade de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 01.863.180/0001-06-11, neste ato representada por sua representante legal Sra. SONIA MARIA WOBETO, doravante denominada CONTRATADA, em decorrência do Processo Administrativo N.º 013/2017 Pregão Presencial N.º 4/2017, homologado em 08/02/2017, com amparo do art.65 na Lei Nacional n.º 8.666/93, celebram o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
0.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.
Formosa do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RUDIMAR CONTE SONIA MARIA WOBETO
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº73/2018

Publicação Nº 1834289

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 39/2018
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, PINTURA, AJARDINAMENTO E OUTROS TRABALHOS
Entrega dos Envelopes: 14:00 do dia 02/01/2019.
Abertura dos Envelopes: 14:00 do dia 02/01/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 13 de Dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO Nº74/2018

Publicação Nº 1834293

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADM. Nº: 74/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 40/2018
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO (POR ITEM)
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº876146/2018/CAIXA
Entrega dos Envelopes: 09:00 do dia 03/01/2019.
Abertura dos Envelopes: 09:00 do dia 03/01/2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos junto ao site www.formosa.sc.gov.br e no seguinte endereço e horários: Av. Getúlio Vargas, Nº 580, nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (49) 3343 0043 ou pelo e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br

FORMOSA DO SUL, 13 de Dezembro de 2018
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2018 TERMO ADITIVO N.º 006/2017 AO CONTRATO SUPERIOR N.º 013/2015, FIRMADO EM 02/02/2015

Publicação Nº 1834003

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088/2018
TERMO ADITIVO N.º 006/2017 AO CONTRATO SUPERIOR
N.º 013/2015, FIRMADO EM 02/02/2015

O MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, Estado de Santa Catarina, com endereço na Avenida Getúlio Vargas, 580, Centro, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 80.637.424/0001-09, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Senhor Rudimar Conte, brasileiro, casado, portador da RG n.º 1.491.805-4, CPF n.º 533.519.839-72, doravante denominada simplesmente de MUNICÍPIO e a empresa NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA – ME, com sede na Av. Coronel Ernesto Bertaso, inscrita no CNPJ sob o nº 11.353.858/0001-56 neste ato representada por seu representante legal Senhor Daniel da Rocha, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 5/2015, Pregão Presencial Nº 2/2015, homologado em 02/02/2015, observando às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e celebram o presente Termo Aditivo nos termos das seguintes cláusulas contratuais:
CLÁUSULA PRIMEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA
1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência fixado na Cláusula Quinta do Contrato Originário por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar do dia 1º de janeiro à 31 de dezembro de 2019.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
2.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato anteriormente firmados e que não tenham sido por este alterado. Este aditivo incorpora-se ao contrato original.
E, assim, por estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma.

Formosa do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RUDIMAR CONTE DANIEL ROCHA
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE DA CONTRATADA

TERMO ADITIVO N.º 04 ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17 E 19/2018

Publicação Nº 1833986

TERMO ADITIVO N.º 04
ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17 E 19/2018

Processo n.º 13/2018
Pregão Presencial p/ Registro de Preços n.º 04/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E FILTROS
Os preços registrados para os itens abaixo especificados, vencidos pela empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS KARINE LTDA - EPP, passa a vigorar nos termos da Cláusula Segunda, com vistas a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro preconizado nos itens 1 e 2 das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17 E 19/2018.

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste dos valores registrado para os itens 1 e 2, vencidos pela empresa POSTO DE COMBUSTÍVEIS KARINE LTDA - EPP, registrado nas Atas de Registro de Preços em referência.

CLÁSULA SEGUNDA - DOS VALORES REAJUSTADOS

ITEM	DESC. PRODUTO	VALOR REGISTRADO NA LICITAÇÃO	NOVO VALOR REGISTRADO
1	Diesel comum S500	3,613	3,293
2	Óleo Diesel S-10	3,653	3,333

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços acima citada.
Formosa do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RUDIMAR CONTE
PREFEITO MUNICIPAL

Forquilhinha

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 46/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/PMF/2018

Publicação Nº 1833528

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 75/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 46/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de uniformes, através de empresas do ramo pertinente, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Forquilhinha/SC.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 11/06/2019
3ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 57/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/PMF/2018

Publicação Nº 1833018

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 112/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 57/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de gás de cozinha, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 31/08/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 58/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 113/PMF/2018

Publicação Nº 1833020

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 113/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 58/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para contratação de empresa especializada para locação de brinquedos e afins para atividades da Brinquedoteca por meio da Secretaria de Ação Social do município de Forquilhinha/SC, pelo período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 03/09/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 59/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/PMF/2018

Publicação Nº 1833021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 115/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 59/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para a aquisição de materiais pré-hospitalares, a fim de atender

as necessidades do Corpo de Bombeiros Militar do Município de Forquilhinha/SC, para o período de 12 meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 10/09/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 60/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 116/PMF/2018

Publicação Nº 1833024

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto do artigo 15 parágrafo 2º da Lei 8.666/93 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrado os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Presencial n° 116/2018 - PMF - Ata do Sistema de Registro de Preços 60/2018 – PMF - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO REGISTRAR PREÇO para aquisição de fardamento operacional para atender as necessidades do Corpo de Bombeiros, do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO WWW.FORQUILHINHA.SC.GOV.BR.

VIGÊNCIA: 12/09/2019
2ª Publicação

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/PMF/2018 – REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/PMF/2018

Publicação Nº 1833508

	ESTADO DE SANTA CATARINA GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 74/PMF/2018
(Referente Pregão Presencial nº. 160/PMF/2018)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHINHA, com sede na Avenida 25 de julho, 3.400, Paço Municipal 26 de Abril, Forquilhinha/SC, inscrita no CNPJ nº. 81.531.162/0001-58, neste ato representado pelo Sr. DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade n° 1.328.011 e inscrito no CPF sob o n° 500.962.909-78, ora denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e as empresas:

1. NACIONAL PNEUS EIRELLI EPP, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 238, Tapejara/RS, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 27.879.590/0001-20, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Arnaldo Luiz Moreti, portador da CI nº. 6017236529 e inscrito no CPF nº. 445.072.910-20;

2. COM. DE PNEUS OENNING LTDA EPP, CNPJ/MF n.º 14.320.587/0001-20, estabelecida na Avenida Sete de Setembro, 103, Rio Fortuna/SC, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Rosimar Borba, CI 3.364.528, CPF 946.854.959-34.

Doravante denominada DETENTORA(s) DA ATA nos termos do Artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 10.520/2002, Decreto Municipal 53/2013 e demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial nº. 160/PMF/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, segundo as cláusulas e condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. A presente ATA tem por objetivo estabelecer cláusulas e condições gerais para REGISTRAR PREÇO para a aquisição de pneus, a fim de atender as necessidades de diversas secretarias do Município de Forquilhinha/SC, para futuras aquisições.

0.1. Somente serão aceitos pneus fabricados com matéria-prima de primeiro uso.
1.2. Garantia: o prazo de garantia do produto será de no mínimo 05 (cinco) anos a partir da emissão da nota fiscal;
1.3. Fabricação: prazo de fabricação não superior a 06 (seis) meses no momento da entrega;
1.4. Os pneus fornecidos deverão possuir o selo INMETRO conforme detalhamento do edital de chamamento.
1.5. O pneu fornecido deverá possuir a informação de durabilidade impressa no mesmo: inscrição Treadwear. Esta informação fica na lateral externa, dividindo espaço com a medida e marca do pneu. A durabilidade mínima aceitável pelo município será 400.

Cláusula Segunda – Dos preços Registrados

1. Os valores unitários dos bens registrados nesta ata são OS CONSTANTES NA PLANILHA EM ANEXO e estão disponíveis no site www.

forquilhinha.sc.gov.br

Cláusula Terceira – Do Prazo, Condições e Local de Entrega

1. A DETENTORA DA ATA, quando solicitada pelo setor competente do Município, deverá atender às seguintes exigências:
1.1. Fornecer e entregar o objeto desta ATA, parceladamente, de acordo com as necessidades do Município de Forquilhinha, dentro das especificações e quantitativos solicitados, sempre através de requisições previamente emitidas.
1.2. O prazo e o local de entrega constarão expressamente nas requisições que deverá ser rigorosamente cumprido, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste contrato.
1.3. O prazo de entrega a ser exigido nas requisições será de no máximo 10 (dez) dias a partir da data de recebimento das mesmas.

2. O objeto será transportado por conta e risco da DETENTORA DA ATA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e entregues em perfeitas condições de uso, nos locais pré-determinados nas requisições em todo o território do Município de Forquilhinha.

3. O setor competente do município processará a conferência dos produtos entregues, ou serviços executados, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do produto entregue em desacordo com as especificações exigidas.
3.1. Na hipótese de não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado e realizada a reposição do objeto num prazo máximo de 05 (cinco) dias, a partir da notificação da não aceitação.

4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios defeitos ou incorreções.

5. Nos casos da DETENTORA DA ATA não entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas ou se negar a fazer a substituição dos produtos ou serviços não aceitos, a pessoa responsável pelo recebimento lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente, sob pena de responsabilidade.

6. O objeto somente será considerado devidamente aceito após analisado e aprovado pelo órgão competente do Município de Forquilhinha, com base nas exigências previstas no Edital e de acordo com a proposta de preços pertencente ao processo licitatório, que independentemente de transcrição fazem parte integrante desta ata de registro de preços.

7. A existência de preços registrados não obriga a administração a firmar as contratações e adquirir os produtos e serviços registrados.

Cláusula Quarta – Da Vigência e Revisão de Preços

1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93 e Decreto Municipal 53/2013.

2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
2.1. Os reajustes e reequilíbrios de preços motivados pela DETENTORA DA ATA seguirão os padrões de avaliação previstos no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. O prazo de validade da ata de registro de preços será por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, improrrogável.

Cláusula Quinta – Da Forma e Condições de Pagamento

1. O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias após a data do CERTIFICO na Nota Fiscal, através de Ordem Bancária ou na tesouraria da Secretaria de Administração e Finanças do Município.
1.1. O CERTIFICO pelo responsável do Município de Forquilhinha, autorizado para o recebimento, consiste na sua assinatura, data e respectivo carimbo funcional, depois de devidamente conferidas as quantidades e valores do objeto.
1.2. Na Nota Fiscal deverá constar, necessariamente, o número do Processo de Licitação e o número da Autorização de Fornecimento.
1.3. O prazo de pagamento previsto só vencerá em dia de expediente normal, na cidade de Forquilhinha/SC, postergando-se, em caso negativo, para o primeiro dia útil.

2. O recebimento do objeto ou a constatação de irregularidades pelo Fiscal do Contrato será procedida conforme reza o edital de chamamento do processo licitatório que gerou a presente Ata de Registro.

3. O Município não pagará juros de mora por atraso de pagamento referente a serviços com ausência total ou parcial de documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes deste contrato.

Cláusula Sexta – Da Autorização de Fornecimento

1. A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Órgão Gerenciador sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente autorizados pela mesma autoridade, ou a quem este delegar a competência para tanto.

Cláusula Sétima – Das Obrigações

1. Do Município:
1.1. Atestar as Notas Fiscais a efetiva entrega do objeto desta ata;
1.2. Aplicara à Detentora da ATA penalidade, quando for o caso;
1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo, após a entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal no setor competente;
1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

2. Da Detentora da Ata:
2.1. Fornecer o objeto de acordo com as especificações contidas nesta ata, bem como no edital e seus anexos;
2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto;
2.3. Manter durante a vigência desta ata, as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação;
2.4. Fornecer o objeto registrado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta, edital e anexos;
2.5. Fornecer o objeto dentro dos padrões exigidos nesta ata, no edital de licitação e seus anexos.

Cláusula Oitava – Das Penalidades e Sanções Administrativas

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
A) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
B) apresentar documentação falsa;
C) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
D) ensejar o retardamento da execução do objeto;
E) não mantiver a proposta;
F) cometer fraude fiscal;
G) comportar-se de modo inidôneo.

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas neste Edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
I - advertência;
II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais - DARF, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante):
A) de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega equipamento no prazo total compreendido pelo prazo contratual de entrega estabelecido na cláusula segunda do Contrato
B) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
C) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
D) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso do produto não serem entregues a partir da data aprazada.
E) de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º do art. 43 da LC 123/2006.
4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Cláusula Nona – Do Cancelamento da Ata de Registro de Preços

1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito pela administração quando:
1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
1.3. A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
1.4. Tiver presentes razões de interesse público devidamente demonstrados e justificados pela administração;

2. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Autoridade Competente do Município.

3. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada mediante solicitação por escrito da Detentora, comprovando estar impossibilitada

de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, na ocorrência das hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93 e Alterações.
3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à administração a aplicação das penalidades previstas neste instrumento, caso não aceitas as razões do pedido.

Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária

1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias dos exercícios correspondentes.

Cláusula Décima Primeira – Da Fiscalização e Gestão da Ata

1. O Sr. Alceu Rodrigues de Lima, será o Fiscal desta Ata, sendo dele a competência de fiscalizar e receber o objeto, garantindo a devida execução do mesmo.

2. O Sr. Jucemar Borges, Secretário de Infraestrutura será o Gestor desta Ata, sendo dele a responsabilidade de acionados os meios pertinentes, quando necessário, para garantir o recebimento de seus créditos, devendo comunicar a Autoridade Competente quando convir.

Cláusula Décima Segunda – Das Disposições Finais

1. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de Pregão Presencial nº. 160/PMF/2018, seus anexos e a proposta da Detentora desta Ata.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, com as disposições da Lei Federal 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº. 53/2013 e pelo Decreto Municipal n° 167, de 15/08/2018 (microempresa), no que não colidir as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

1. Elegem as partes contratadas o Foro da Comarca de Forquilhinha, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes por seus representantes legais assinam o presente, feito em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante o Fiscal abaixo assinado.

Forquilhinha/SC, 13 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal
NACIONAL PNEUS EIRELLI EPP
Empresa Detentora da Ata
Representante Legal: Arnaldo Luiz Moreti
COM. DE PNEUS OENNING LTDA Empresa Detentora da Ata Representante Legal: Rosimar Borba
Alceu Rodrigues de Lima
Fiscal da Ata

ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018

Publicação Nº 1833441

MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018

PRIMEIRA ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA PARA ANÁLISE DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018, QUE TEM COMO OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA SEGUNDA ETAPA DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO COMUNITÁRIO JOÃO CARDOSO, LOCALIZADA NO RODOVIA JOSEPHINA LODETTI VASSOLER, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 734,90 M², BAIRRO SANTA CRUZ, MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA/SC.

Às nove horas do dia treze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, na Sala de reuniões, da Prefeitura Municipal de Forquilhinha, na Avenida 25 de julho, 3400, nesta cidade de Forquilhinha, Estado de Santa Catarina, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações do Município, para abertura, processamento e julgamento do EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº. 151/PMF/2018. Abertos os trabalhos pelo Presidente, Sr. Valdecir Tiscoski, o mesmo informou que as empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA. EPP; KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA; REDIL CONSTRUTORA EIRELI; MOURA & NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA; CSK2

PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA protocolaram tempestivamente seus envelopes no Setor de Protocolo desta Prefeitura. Determinada a abertura dos envelopes n. 01 da HABILITAÇÃO, as empresas CONSTRUTORA NELGUI LTDA. EPP; KAMILLA CONSTRUÇÕES E TRANSPORTES LTDA; MOURA & NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA; RONCHI PAVIMENTAÇÕES LTDA; CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA apresentaram a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial podendo valer-se da Lei nº. 123/06. A comissão analisou os documentos de habilitação juntamente com o Engenheiro Civil Sr. Leandro Arns Back e certificaram-se que a empresa MOURA & NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA apresentou a certidão municipal vencida, conforme exigido no edital item 5.1.3. letra A. Diante disso, a empresa MOURA & NOBRE CONSTRUÇÕES LTDA, enquadrada no Decreto Municipal nº. 167/2018 por possuir tratamento diferenciado, caso venha a ser declarada vencedora do certame, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis automaticamente por igual período, para que a licitante possa proceder a regularização da documentação mediante apresentação da certidão municipal negativa ou positiva com efeito de negativa em vigência, conforme item 7.4 do edital e seus subitens. A empresa CSK2 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA para o item 5.1.5 letra "C" apresentou Índice de Liquidez Geral inferior a 01 (um), portanto a mesma deverá comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta na forma da Lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, conforme item 5.1.5 letra "C.1". A empresa REDIL CONSTRUTORA EIRELI não apresentou o item 5.1.4 letra E.1 quanto há comprovação do vínculo profissional. Também não apresentou termo de abertura, encerramento e DRE para cumprimento do item 5.1.5 letra "B". Diante disso, a empresa REDIL CONSTRUTORA EIRELI foi inabilitada. As demais empresas licitantes apresentaram suas documentações em conformidade com o disposto do edital, portanto foram habilitadas para a próxima fase – da Proposta de Preços (envelope 02). Fica estabelecido o prazo recursal de cinco dias úteis para interposição de recursos, para então estabelecer data para abertura dos envelopes nº. 02 – propostas de preço. Os envelopes da proposta foram rubricados pela comissão de licitação. A presente Ata será publicada no Diário Oficial dos Municípios (www.diariomunicipal.sc.gov.br). Nada mais havendo a tratar, os membros da Comissão Permanente de Licitações deram por encerrada a reunião e ordenaram que se lavrasse a presente Ata que, depois de lida e aprovada, será assinada pelos Membros da Comissão Permanente de Licitações e presentes que desejarem. Forquilhinha/SC, 13 de dezembro de 2018.
VALDECIR TISCOSKI RENATA PEREIRA FRITZEN FABIANA ROSA
Presidente da Comissão de Licitação Membro da Comissão Membro da Comissão

LEANDRO ARNS BACK REDIL CONSTRUTORA EIRELI
Engenheiro Civil José Teixeira Reos

DECRETO Nº. 258 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834855

DECRETO Nº. 258 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO E ALTERAR DISPOSITIVOS DAS LEIS N° 2.269/2017, N° 2.270/2017 E Nº 2.278/2017, QUE DISPÕEM SOBRE O PPA 2018-2021, LDO DE 2018, LOA DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIMAS KAMMER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 51, incisos I e XXIII da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Municipal nº 2.335 de 22 de outubro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento do Município de Forquilhinha, crédito adicional suplementar no valor de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), distribuídos nas seguintes contas:

Órgão 07 – Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano
1.017 – ABERTURA DE AVENIDAS, PAVIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DRENAGEM DE RUAS E ESTRADAS MUNICIPAIS.
136 – 4.4.90.00.01.83 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000.000,00

Art. 2º De acordo com a Lei n 4.320/64, artigo 43, parágrafo 1º, inciso IV, serão utilizados como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata a presente Lei, mediante Decretos específicos, as receitas provenientes da Operação de Crédito autorizadas e lançadas na rubrica 2.1.1.2.00.1.1.00 – Operações de Crédito Contratuais – Mercado Interno.
Parágrafo único. Os créditos abertos deverão corresponder à efetiva arrecadação, segundo a liberação financeira dos recursos provenientes da operação de crédito.

Art. 3º Ficam autorizados os ajustes necessários nos anexos do Plano Plurianual PPA 2018-2021 – Lei Municipal nº. 2.269/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias/2018 – Lei Municipal nº. 2.270/2017 e Lei Orçamentária Anual para 2018 – Lei Municipal nº. 2.278/2017, que se fizerem necessários em função da suplementação de dotações constantes da presente Lei.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha/SC, 11 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMER
Prefeito Municipal

Publicado no mural e registrado em 11 de dezembro de 2018.

ADEMIR BRANDIELI PEDRO
Secretário de Administração e Finanças

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 32/2018

Publicação Nº 1833033

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 32/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS 20/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – CLÍNICA DE INFECTOLOGIA SUL CATARINENSE LTDA.

DO OBJETO – Credenciamento de prestadores de serviços de assistência à saúde, por meio de consultas de especialidades (Infectologia), para o exercício de 2018.

DO PRAZO – O presente termo tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato nº. 20/FMS/2018 de 31/12/2018 para 31/12/2019 conforme artigo 57 da Lei 8.666/93.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 26 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO FMS 40/2018

Publicação Nº 1833035

EXTRATO DO TERMO ADITIVO FMS Nº 40/2018
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FMS Nº 02/2018

LOCATÁRIO – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

LOCADOR – ANA CRISTINA HORR

DO OBJETO – Locação de imóvel com área de 1.360,17 m², com área construída de 200,75 m², localizada na Avenida 25 de julho, 3.130, Centro, Forquilhinha/SC, para atendimento ao CAPS (Centro de Apoio Psicossocial) da Secretaria Municipal de Saúde de Forquilhinha.

DO PRAZO – O presente termo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato FMS 02/2018 de 31/12/2018 para 31/12/2019.

DO VALOR – O valor pago mensalmente sofrerá reajuste de 4% conforme INPC, passado de R$ 1.750,00 para R$ 1.820,00. Assim, perfaz-se o valor global estimado de R$ 21.840,00 (vinte um mil oitocentos e quarenta reais) para o exercício de 2019.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 28 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 71/2018

Publicação Nº 1833511

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 71/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 92/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO – Execução de reforma do muro no Centro de Educação Infantil Tia Octávia, localizada na Avenida 25 de Julho, nº 2171, Bairro Centro, Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO PRAZO – Fica acrescido 30 (trinta) dias no prazo de prestação de serviços objeto do Contrato nº. 51/PMF/2018 passando de 11/11/2018 para 11/12/2018 bem como a prorrogação da vigência do contrato para 10/12/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 57 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 09 de novembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PMF 93/2018

Publicação Nº 1833513

EXTRATO DO TERMO ADITIVO PMF Nº 93/2018

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMF Nº. 92/2018
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRADADO – FBB ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

DO OBJETO – Execução de reforma do muro no Centro de Educação Infantil Tia Octávia, localizada na Avenida 25 de Julho, nº 2171, Bairro Centro, Forquilhinha/SC, compreendendo material, mão-de-obra, equipamentos e ferramentas normais e especiais necessárias.

DO VALOR – Fica acrescido o valor de R$ 1.701,09 (hum mil setencentos e um reais e nove centavos) ao Contrato nº. 92/PMF/2018.

DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA – 10 de dezembro de 2018.
DIMAS KAMMER
Prefeito Municipal

Fraiburgo

Prefeitura

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 0152_2018 RP 0125- PMF-DOM

Publicação Nº 1833680

Aviso do Pregão Presencial nº 0152/2018 – PMF
Registro de Preços n° 0125/2018
Processo Administrativo Licitatório nº 0278/2018
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO – SC

Objeto: O presente pregão tem como objeto Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Luminárias E Refletores De Led Para Iluminação Do Parque Da Maçã. Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Entrega/Protocolo dos Envelopes: até as 09:00 horas do dia 27.12.2018, deverão ser entregues junto ao setor de Compras e Licitações, localizado na sede deste Município – Av. Rio das Antas, 185, Centro, Fraiburgo, SC. Credenciamento: ate às 09:15 horas do mesmo dia, junto ao Setor de Compras e Licitação. Abertura: às 09:15 horas do mesmo dia. Informações e/ou cópia na íntegra deste Edital: Avenida Rio das Antas, n° 185. Fone (49) 3256 3000 – Ramais 3023/3039. Site: www.fraiburgo.sc.gov.br.

Fraiburgo (SC), 13 de dezembro de 2018.
Claudete Gheller Mathias – Prefeita Municipal

Decreto nº 275 - 2018

Publicação Nº 1833698

DECRETO Nº 275, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
APROVA UNIFICAÇÃO (REMEMBRAMENTO) DOS LOTES Nº 0025-001, 0025-003, 0025-004, 0025-005 E 0025-006 DA QUADRA Nº 062, DE PROPRIEDADE DE SUPERMERCADO ZORNITTA LTDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Claudete Gheller Mathias, Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º. De conformidade, e nos termos das plantas, memoriais descritivos e demais documentos constantes do Processo Administrativo nº 4087/2018, fica aprovada a unificação dos imóveis de propriedade de Supermercado Zornitta LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 02.886.225/0001-12, conforme abaixo descrito:

I. área I a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0025-001, da quadra nº 062, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 10.665, com área de 4.509,83m², situado na Av. Videira, s/n, Bairro Centro;

II. área II a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0025-003, da quadra nº 062, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 10.667, com área de 1.080,00m², situado na Av. Videira, s/n, Bairro Centro;

III. área III a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0025-004, da quadra nº 062, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 10.668, com área de 1.080,00m², situado na Av. Videira, s/n, Bairro Centro;

IV. área IV a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0025-005, da quadra nº 062, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 10.669, com área de 1.080,00m², situado na Av. Videira, s/n, Bairro Centro;

V. área V a unificar: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0025-006, da quadra nº 062, matriculado junto ao CRI da Comarca de Fraiburgo sob nº 10.670, com área de 763,98m², situado na Av. Videira, s/n, Bairro Centro;

Art. 2º. Os lotes unificados passam a ter a seguinte descrição: um terreno urbano, identificado pelo lote nº 0027-000, da quadra nº 062, com área de 8.513,81m², situado na Av. Videira, s/n, Bairro Centro; inscrição imobiliária nº 000006.8.23.062.0027.000.000.

Art. 3º. Dentro do plano de Estrutura, Aproveitamento e Uso do Solo, anexos IV e VIII da Lei Complementar Municipal nº 097/2008, o lote será classificado como ZMD (Zona Mista Diversificada).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO (SC), 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento e Inovação

Decreto nº 276 - 2018

Publicação Nº 1834506

DECRETO Nº 276, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE FRAIBURGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Municipal nº 2377 de 21 de setembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados os seguintes Conselheiros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Turismo de Fraiburgo, cujo mandato encerra em 10 de novembro de 2019.

I - Poder Executivo Municipal:

b) Departamento de Turismo
Titular – Ana Maria Camilo

c) Departamento de Cultura
Titular – Paulo Roberto Rampon Cendron
Suplente – Edivaldo Luiz Ribas Fragoso

VI – Meios de Hospedagem:
Suplente – Stefanie Manoela Paim

IX – Atrativos e estabelecimentos com viés turístico
Titular – Lucimar Aparecida Ribeiro Correa
Suplente – Luana Becker Ribeiro

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Decreto nº 277 - 2018

Publicação Nº 1834510

DECRETO Nº 277, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ALTERA A PRESIDÊNCIA E VICE-PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE FRAIBURGO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais; em conformidade com a Lei Municipal nº 2377 de 21 de setembro de 2017:

DECRETA:
Art. 1º. Ficam alterados o presidente e o vice–presidente para compor o Conselho Conselho Municipal de Turismo de Fraiburgo, conforme votação realizada em 28 de novembro de 2018, cujo mandato encera em 10 de novembro de 2019.

Presidente – Natália Mendes Latrechia
Vice-Presidente – Ricardo Vanz

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA.
FRAIBURGO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

DELIBERAÇÃO CMS 020_APAE

Publicação Nº 1834303

DELIBERAÇÃO 020/CMS/18

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a prorrogação do contrato CT14FMS15 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Fraiburgo, até 31 de dezembro de 2019, tendo como objeto o atendimento/acompanhamento ambulatorial de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor, conforme Ata nº 011/2018.

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS 021_EQUITAÇÃO

Publicação Nº 1834304

DELIBERAÇÃO 021/CMS/18

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de equitação, para pacientes do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, conforme Ata nº 011/2018. Devendo ser considerados os quantitativos e valores de acordo com a tabela abaixo:

Nº de participantes	Nº de seções por participante	Valor da seção por participante R$	Valor Mensal Estimado R$
60 pacientes	02/mês	35,00	4.200,00

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS 022_MAMOGRAFIA

Publicação Nº 1834307

DELIBERAÇÃO 022/CMS/18

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a prorrogação do contrato CT16FMS06 da Clínica de Radiologia Imagem Fraiburgo Ltda., até 31 de dezembro de 2019, tendo como objeto a prestação de serviços de exames de mamografia, conforme Ata nº 011/2018.

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS 023_PRÓTESES DENTÁRIAS

Publicação Nº 1834308

DELIBERAÇÃO 023/CMS/18

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a prorrogação do contrato CT15FMS06 da Empresa Emerson L. Dalagnol & CIA Ltda ME, até 31 de dezembro de 2019, tendo como objeto a prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, conforme Ata nº 011/2018.

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS 024_CISAMARP

Publicação Nº 1834309

DELIBERAÇÃO 024/CMS/18

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a prorrogação do contrato CT18FMS03 do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS AMARP, até 31 de dezembro de 2019, tendo como objeto a prestação de serviços de saúde de Média e Alta Complexidade, compreendendo: consultas, exames, procedimentos e complemento para cirurgias de mutirão, conforme Ata nº 011/2018.

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS 025_CASA DE APOIO

Publicação Nº 1834311

DELIBERAÇÃO 025/CMS/18

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a prorrogação do contrato CT18FMS05 da Empresa Antunes e Ferreira – Infraestrutura, Apoio e Assistência a Saúde Ltda. ME, até 31 de dezembro de 2019, tendo como objeto a prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para clínicas e hospitais de pacientes de Fraiburgo que realizam Tratamento Fora de Domicílio – TFD na Grande Florianópolis, conforme Ata nº 011/2018.

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS 026_REVISÃO PLANO DE SAÚDE 2018_2021

Publicação Nº 1834312

DELIBERAÇÃO 026/CMS/18

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a Revisão do Plano Municipal de Saúde 2018-2021, conforme Ata nº 011/2018.

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

DELIBERAÇÃO CMS 027_PAS 2019

Publicação Nº 1834314

DELIBERAÇÃO 027/CMS/18

O Conselho Municipal de Saúde e Saneamento de Fraiburgo/SC, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Municipal Nº 2290 de 29 de abril de 2015 com alteração do Art. 5º pela Lei 2394 de 14 de dezembro de 2017, em reunião ordinária realizada no auditório da Unidade de Saúde Vila Salete, APROVOU, por unanimidade, a Programação Anual de Saúde – PAS 2019, conforme Ata nº 011/2018.

Fraiburgo (SC), 05 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 111-2018 (AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO)

Publicação Nº 1834316

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N. 111/2018
FICAM ESTABELECIDOS OS PROCEDIMENTOS PARA ESCOLHA DE VAGAS DOS CONTRATADOS TEMPORARIAMENTE PARA O ANO LETIVO DE 2019, E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N. 003/2018.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE FRAIBURGO, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER:
Ficam notificados todos classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018, para a escolha de vagas de acordo com os procedimentos e as condições estabelecidas neste Edital:

1 – DOS PROCEDIMENTOS
1.1 – Os classificados no Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão observar o calendário abaixo estabelecido para escolha de vagas para o ano letivo de 2018:

Código	Cargo	Convocados	Data Horário
21	Auxiliar de Alimentação e Nutrição	1º ao 10º	14-12-2018 às 08:00

1.2 – A escolha de vagas e a contratação seguirão rigorosamente a ordem de classificação.

1.3 – Na data e horário estabelecido no item 1.1 os classificados até as colocações especificadas nos quadros acima, deverão dirigir-se à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Fraiburgo, localizado na Avenida Arnoldo Frey, n. 179, Centro, Fraiburgo, SC., para efetivação da escolha de vagas para o ano letivo de 2019.
1.4 – O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 12 a 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo.

1.5 – As demais normas atinentes ao Edital de Contratação Temporária n. 003/2018 deverão ser observadas.

2 – DA CONVOCAÇÃO PARA PROVIDENCIAR DOCUMENTOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO

2.1 – Ficam os classificados do Edital de Contratação em Caráter Temporário n. 003/2018, até as colocações especificadas nos quadros acima, convocados a comparecer em data e local citado para a escolha de vagas e apresentação de documentos necessários para a contratação.
2.2 – Nos mesmos prazos estabelecidos nos quadros acima, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes os candidatos classificados deverão apresentar documentos que servirão para contratação, conforme segue:
I – Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sendo no mínimo:

a) 01 foto ¾ recente;
b) Carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
c) Cartão PIS/PASEP;
d) CPF;
e) Identidade;
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
g) Certificado de Reservista (somente para homens);
h) Registro Civil de nascimento ou casamento;
i) Registro dos filhos menores de 14 anos;
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;
k) Atestado de Saúde Ocupacional;
l) Diploma de formação escolar e histórico escolar;
m) Conta bancária (BRADESCO);
n) Endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
o) Comprovante de vacina da rubéola (quem trabalha com criança);
p) Carteira de saúde atualizada

2.3 – As exigências de escolaridade devem ser cumpridas de acordo com o Edital 021/2017.

2.4 – De acordo com o item 1.9 do Edital de Contratação n° 003/2018: "A comprovação da escolaridade e demais exigências só será feita quando da convocação para a contratação. A não apresentação, no local, data e horário previsto na convocação, de todos os documentos exigidos implicará na desclassificação do Processo seletivo e imediata convocação do candidato seguinte na ordem de classificação."

2.5 – O não comparecimento no prazo fixado, ou a não entrega dos documentos determinados, implicará em renúncia tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades ao qual foi convocado e implicará renúncia explicita.

2.6 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

E, para que produza os efeitos legais e de direito, foi lavrado e publicado o presente ato.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
TANIA DA SILVA FERREIRA
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

EXTRATO DA TA.AT18FME10

Publicação Nº 1834668

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18FME10 - ATA Nº: AT17FME52: AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM PACTUAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL PASSANDO O VALOR DO LITRO A SER CONFORME DEMONSTRADO NA TABELA ABAIXO;
Orgão Geren.: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – FME;
Contratada….: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
Vigência……..: início: 01/01/2018 término: 31/12/2018;
Licitação……..: Pregão Presencial nº 0135/2017;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;
Objeto…. ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO,ÓRGÃO PARTICIPANTE (FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, CONSTANTE DOS ITENS 1 E 2 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL;
Itens……..: ITEM-VALOR ATUAL-VALOR AJUSTADO: 2-3,26-3,09; 3-3,20-3,03;

FRAIBURGO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI – SUPERINTENDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES.

EXTRATO DA TA.AT18FMS18

Publicação Nº 1834670

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18FMS18 - ATA Nº: AT17FMS62: AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM PACTUAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL PASSANDO O VALOR DO LITRO A SER CONFORME DEMONSTRADO NA TABELA ABAIXO;
Orgão Geren.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FRAIBURGO;
Contratada….: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
Vigência……..: início: 01/01/2018 término: 31/12/2018;
Licitação……..: Pregão Presencial nº 0135/2017;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;
Objeto…. ..... : REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de combustíveis, de forma parcelada, para abastecimento da frota do Órgão Gerenciador (Fundo Municipal de Saúde), durante o período de janeiro a dezembro de 2018, constante dos ITENS 1 e 2 do Edital e de sua proposta comercial;
Itens……..: ITEM-VALOR ATUAL-VALOR AJUSTADO: 2-3,26-3,09; 3-3,20-3,03;

FRAIBURGO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
IDIONE FANTINEL – SECRETÁRIA DE SAÚDE.

EXTRATO DA TA.AT18PMF33

Publicação Nº 1834671

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18PMF33 - ATA Nº: AT17PMF172: AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM PACTUAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL PASSANDO O VALOR DO LITRO A SER CONFORME DEMONSTRADO NA TABELA ABAIXO;
Orgão Geren.: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO;
Contratada….: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
Vigência……..: início: 01/01/2018 término: 31/12/2018;
Licitação……..: Pregão Presencial nº 0135/2017;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;
Objeto…. ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018, CONSTANTE DOS ITENS 1, 2 E 3 DO EDITAL E DE SUA PROPOSTA COMERCIAL;
Itens……..: ITEM-VALOR ATUAL-VALOR AJUSTADO: 2-3,26-3,09; 3-3,20-3,03;

FRAIBURGO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA – SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E INOVAÇÃO.

EXTRATO DA TA.AT18SF10

Publicação Nº 1834673

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18SF10 - ATA Nº: AT17SF70: AS PARTES DA ATA EPIGRAFADA RESOLVEM PACTUAR O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO PREÇO DO ÓLEO DIESEL PASSANDO O VALOR DO LITRO A SER CONFORME DEMONSTRADO NA TABELA ABAIXO;
Orgão Geren.: AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO DE FRAIBURGO – SANEFRAI;
Contratada….: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA;
Vigência……..: início: 01/01/2018 término: 31/12/2018;
Licitação……..: Pregão Presencial nº 0135/2017;
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO;
Objeto…. ..... : REGISTRO DE PREÇOS visando aquisições em contratações futuras de combustíveis, de forma parcelada, para abastecimento da frota do Órgão Participante (Sanefrai), durante o período de janeiro a dezembro de 2018, constante dos ITENS 1 e 2 do Edital e de sua proposta comercial;
Itens……..: ITEM-VALOR ATUAL-VALOR AJUSTADO: 2-3,26-3,09;

FRAIBURGO, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO – PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE FRAIBURGO.

EXTRATO_DOM_13.12.2018 FME

Publicação Nº 1834674

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26933 - Ata N.°: AT18FME19
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$2.335,00 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO ☐ SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1-2.335,00-2.335,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26934 - Ata N.°: AT18FME19
Contratante..: FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER - FME
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO ☐ SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-435,00-435,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
JULIO CESAR ESQUITINI - SUPERINTENDENTE

EXTRATO_DOM_13.12.2018 FMS

Publicação Nº 1834676

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26816 - Ata N.°: AT18FMS31
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: LUBRE MAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE LUBRIFICANTES LT
Valor ..... : R$1.675,68 (um mil seiscentos e setenta e cinco reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 11/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE ÓLEOS LUBRIFICANTES E ADITIVOS, PARA USO NA MANUTENÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MAIO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-24-18,54-444,96; 3-48-25,64-1.230,72;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26854 - Ata N.°: AT18FMS34
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$1.000,52 (um mil reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 8-2-15,62-31,24; 12-5-16,56-82,80; 89-2-33,54-67,08; 105-5-31,44-157,20; 106-5-11,79-58,95; 119-20-11,18-223,60; 173-10-1,73-17,30; 174-5-3,81-19,05; 176-10-4,15-41,50; 179-20-15,09-301,80;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26853 - Ata N.°: AT18FMS33
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$2.627,10 (dois mil seiscentos e vinte e sete reais e dez centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-200-1,14-228,00; 5-100-0,07-7,00; 15-100-0,07-7,00; 21-20-4,73-94,60; 23-10-8,10-81,00; 27-50-5,84-292,00; 33-10-6,26-62,60; 34-50-6,81-340,50; 39-20-3,32-66,40; 44-50-0,64-32,00; 45-50-0,89-44,50; 86-200-0,35-70,00; 112-20-11,39-227,80; 113-20-15,15-303,00; 115-10-18,77-187,70; 139-10-10,46-104,60; 156-20-1,21-24,20; 166-20-9,79-195,80; 167-20-4,44-88,80; 171-5-25,72-128,60; 172-5-8,20-41,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26863 - Ata N.°: AT18FMS01
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$997,36 (novecentos e noventa e sete reais e trinta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), CONFORME ANEXO VIII, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-8-124,67-997,36;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26893 - Ata N.°: AT18FMS01
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$498,68 (quatrocentos e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), CONFORME ANEXO VIII, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-4-124,67-498,68;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26909 - Ata N.°: AT17FMS62
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$1.236,00 (um mil duzentos e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 07/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 24/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM E BIODIESEL COMUM S10), DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DURANTE OS MESES DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-400-3,09-1.236,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26932 - Ata N.°: AT18FMS34
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$2.104,40 (dois mil cento e quatro reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 105-10-31,44-314,40; 119-30-11,18-335,40; 120-5-230,56-1.152,80; 179-20-15,09-301,80;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26911 - Ata N.°: AT18FMS35
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSLUIZA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA
Valor ..... : R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS ENCAMINHADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NO CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-13313,61-3,38-45.000,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.

IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26913 - Ata N.°: AT18FMS36
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAYSUL AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI
Valor ..... : R$25.001,42 (vinte e cinco mil um reais e quarenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PESSOAS ENCAMINHADAS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO MÉDICO E REALIZAÇÃO DE EXAMES DIVERSOS NO CENTROS DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO E EVENTUALMENTE PARA TRANSPORTE DE SERVIDORES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA EVENTOS E/OU REUNIÕES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-5319,45-4,70-25.001,42;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
IDIONE FANTINEL - SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO_DOM_13.12.2018 PMF

Publicação Nº 1834677

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26845 - Ata N.°: AT18PMF34
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLODOMIR TÓFFOLI
Valor ..... : R$5.727,50 (cinco mil setecentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 24/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MUDAS DE FLORES DE ÉPOCA PARA EMBELEZAMENTO DA CIDADE, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) DURANTE OS MESES DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-100-7,90-790,00; 7-200-7,90-1.580,00; 9-200-7,90-1.580,00; 11-50-7,90-395,00; 12-50-7,90-395,00; 13-50-7,90-395,00; 21-75-7,90-592,50;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26837 - Ata N.°: AT18PMF18
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$3.790,80 (três mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 51-135-28,08-3.790,80;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26838 - Ata N.°: AT18PMF18
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$1.600,56 (um mil seiscentos reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 147/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EM CONTRATAÇÕES FUTURAS E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL, LUVAS E CALÇADOS DE SEGURANÇA, PARA USO DOS SERVIDORES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 51-57-28,08-1.600,56;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26833 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$361,08 (trezentos e sessenta e um reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), CONFORME ANEXO VIII, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-244,98-244,98; 4-1-116,10-116,10;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26842 - Ata N.°: AT18PMF73
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$110,53 (cento e dez reais e cinquenta e três centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 57-7-15,79-110,53;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26843 - Ata N.°: AT18PMF72
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$287,88 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 51/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL (CRAS, CREAS, GRUPOS DE CONVIVÊNCIA DA TERCEIRA IDADE, FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS E EQUOTERAPIA)
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 9-10-8,93-89,30; 12-4-39,72-158,88; 48-5-7,94-39,70;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26851 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$10.114,56 (dez mil cento e quatorze reais e cinquenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-256-39,51-10.114,56;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26852 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$12,52 (doze reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 33-2-6,26-12,52;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26871 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$33,24 (trinta e três reais e vinte e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 205-6-5,54-33,24;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26864 - Ata N.°: AT18PMF66
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$3.852,50 (três mil oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 42/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MADEIRAS E PARAFUSOS PARA CONFECÇÃO DE ENFEITES EM FESTAS COMEMORATIVAS DO MUNICÍPIO .
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-50-35,27-1.763,50; 7-50-41,78-2.089,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF131 - Contrato Nº: CT18PMF34 - Ata N.°: O Município de Fraiburgo, através do engenheiro fiscal da obra, resolve prorrogar o prazo de vigência do contrato e de execução da segunda etapa (projeto executivo), que constam da Cláusula Primeira do contrato e do termos aditivos para até a data de 31.01.2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: DS REPRESENTACAO COMERCIAL E PREPARO DE DOCUMENTOS
Vigência ..... : Início: 01/12/2018 Término: 31/01/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ENGENHARIA PARA OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA FB-030 LOTEAMENTO MACIEIRA/FAXINAL DOS CARVALHOS, COM EXTENSÃO APROXIMADA DE 4,00 KM, NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CONFORME PREVISTO NO PROJETO BÁSICO, PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL ANEXO IX.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF200
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$17.136,00 (dezessete mil cento e trinta e seis reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 30/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 140/2018

Objeto ..... : AQUISIÇÃO DE LEITE INTEGRAL LONGA VIDA UHT, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM TETRA PAK, CONTENDO 1 LITRO CADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO E COM VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5040-3,40-17.136,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26873 - Ata N.°: AT18PMF75
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$608,06 (seiscentos e oito reais e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 50/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORNECIMENTO DE COOFFEE BREAK AOS PARTICIPANTES DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES EVENTOS PROMOVIDOS OU ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO SC, PARA OS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-15-13,83-207,45; 9-7-57,23-400,61;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26881 - Ata N.°: AT18PMF69
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BANXAP BANHEIROS MÓVEIS LTDA ME
Valor ..... : R$5.737,98 (cinco mil setecentos e trinta e sete reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 46/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE BANHEIROS QUÍMICOS, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ☐ PMF E SEUS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-3-1.912,66-5.737,98;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26866 - Ata N.°: AT18PMF48
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FELIPE NATHAN DE MELO 09381535957
Valor ..... : R$121,25 (cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-2,5-48,50-121,25;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26884 - Ata N.°: AT18PMF48
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FELIPE NATHAN DE MELO 09381535957
Valor ..... : R$1.382,25 (um mil trezentos e oitenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-28,5-48,50-1.382,25;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26891 - Ata N.°: AT18PMF47
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
Valor ..... : R$3.102,50 (três mil cento e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-85-36,50-3.102,50;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26890 - Ata N.°: AT18PMF47
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
Valor ..... : R$7.300,00 (sete mil trezentos reais)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-36,50-7.300,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26865 - Ata N.°: AT18PMF47
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
Valor ..... : R$182,50 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-5-36,50-182,50;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26872 - Ata N.°: AT18PMF29
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$2.489,40 (dois mil quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-60-41,49-2.489,40;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26867 - Ata N.°: AT18PMF33

Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARCELO ZANON ME
Valor ..... : R$2.335,00 (dois mil trezentos e trinta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 17/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA DE RUA E SONORIZAÇÃO, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ☐ FMS, AUTARQUIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO ☐ SANEFRAI E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1-2.335,00-2.335,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26916 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$5,29 (cinco reais e vinte e nove centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 118-1-5,29-5,29;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26912 - Ata N.°: AT18PMF01
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: QUARK ENGENHARIA EIRELI
Valor ..... : R$244,98 (duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COMPREENDENDO: LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E REPAROS, PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FMS), CONFORME ANEXO VIII, DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO/2017 A NOVEMBRO/2018
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-1-244,98-244,98;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26919 - Ata N.°: AT18PMF75
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Valor ..... : R$423,28 (quatrocentos e vinte e três reais e vinte e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 50/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A FORNECIMENTO DE COOFFEE BREAK AOS PARTICIPANTES DE SEMINÁRIOS, PALESTRAS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES EVENTOS PROMOVIDOS OU ORGANIZADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FRAIBURGO SC, PARA OS MESES DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-2-9,53-19,06; 12-6-23,85-143,10; 13-6-23,52-141,12; 14-1-120,00-120,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26910 - Ata N.°: AT18PMF79
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PIATÃ COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI ME
Valor ..... : R$1.564,52 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018

Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 181-2-36,26-72,52; 208-100-14,92-1.492,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF134
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CONSORCIO INTERMUNICIPAL CATARINENSE-CIMCATARINA
Valor ..... : R$3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 04/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Dispensa de licitação p/ compras e serviços Nº.: 31/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DO CONSÓRCIO CIMCATARINA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO LUMINOTÉCNICO PARA EFICIENTIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO DO PARQUE DA MAÇÃ COM LUMINÁRIAS E PROJETORES LED PARA O MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-3.375,00-3.375,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF133 - Contrato Nº: CT18PMF132 - Ata N.°: As partes do contrato, de comum acordo, ajustam a acréscimo, conforme justificativa,(anexo ao processo), no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), o que corresponde a 17,986%, passando o valor do contrato de R$ 278.000,00 (duzentos e setenta e oito mil reais), para R$ 328.000,00 (trezentos e v
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: CLEUSON ARMINDO PRITSCH ME
Valor ..... : R$50.000,00 (cinquenta mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 30/04/2019
Licitação ..... : Concorrência p/ compras e serviços Nº.: 6/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA PROMOVER E EXECUTAR A "FESTA DA MAÇÃ", QUE OCORRERÁ NOS DIAS 08, 09 E 10 DE FEVEREIRO DE 2019, NO PARQUE DA MAÇÃ EM FRAIBURGO/SC
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-0,18-278.000,00-50.000,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26928 - Ata N.°: AT17PMF175
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: SARA COMERCIO EIRELI - ME
Valor ..... : R$94,95 (noventa e quatro reais e noventa e cinco centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 140/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE AREIA MÉDIA PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI) DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1,5-63,30-94,95;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18PMF34 - Contrato Nº: AT18PMF181 - Ata N.°: As partes da ata epigrafada, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 28/02/2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EMPORIUM KERO MAIS ATACADISTA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 126/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO _ SC, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR

ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL D

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA.AT18PMF35 - Contrato Nº: AT18PMF182 - Ata N.°: As partes da ata epigrafada, resolvem prorrogar o prazo de vigência da presente Ata previsto na Cláusula Décima Terceira para até o dia 28/02/2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 28/02/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 126/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE, PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO AOS ALUNOS DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE FRAIBURGO _ SC, VISANDO CUMPRIR AS DIRETRIZES DA RESOLUÇÃO Nº 26 DE 17/06/2013 DO FNDE, ASSIM COMO A LEI Nº11947/2009 E LEI Nº12982/2014 QUE TRATA DO DIREITO DOS ESTUDANTES COM DIABETES, ALERGIA ALIMENTAR, INTOLERÂNCIA À LACTOSE OU OUTRA NECESSIDADE ALIMENTAR ESPECÍFICA A CARDÁPIO ESPECIAL D

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF134 - Contrato Nº: CT16PMF171 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Nona item 9.1, do contrato, para o dia 13 de dezembro de 2019, renovando ☐ se os quantitativos inicialmente previstos
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 13/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 149/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017 E SEGUINTES.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF134/134A - Contrato Nº: CT16PMF171
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
Valor ..... : R$720.784,76 (setecentos e vinte mil setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 13/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 149/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE MUNICIPAL, ESTADUAL E ALUNOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DURANTE OS DIAS LETIVOS DO ANO DE 2017 E SEGUINTES.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-73684,904-4,56-336.003,16; 2-70659,57-4,00-282.638,28; 3-27908,011-3,66-102.143,32;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF135 - Contrato Nº: CT18PMF126 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência e de execução que consta da Cláusula Terceira do contrato para até a data de 01.03.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FEMAKS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 01/03/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 119/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DA ETAPA 1 DE URBANIZAÇÃO E INFRAESTRUTURA DE PRAÇA DO PARQUE CENTRAL DE FRAIBURGO, SITUADO NA QUADRA 6, LOTE 2, ENTRE AS AVENIDAS PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL, BAIRRO CENTRO, EM FRAIBURGO/SC.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26939 - Ata N.°: AT18PMF50
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: AVAJ PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - ME
Valor ..... : R$1.143,57 (um mil cento e quarenta e três reais e cinquenta e sete centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 34/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TENDAS, GRADES DE PROTEÇÃO E BANHEIROS QUÍMICOS, PARA USO NAS FESTIVIDADES E EVENTOS PROMOVIDOS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEUS (ÓRGÃOS PARTICIPANTES), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES ☐ FME, DURANTE O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 6-1-1.143,57-1.143,57;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF136 - Contrato Nº: CT15PMF13 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Nona item 9.1, do contrato, para o dia 31 de dezembro de 2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO NA UNIVERSIDADE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE ☐ UNIARP NA CIDADE DE CAÇADOR E NA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA ☐ UNOESC E SESI, AMBAS NA CIDADE DE VIDEIRA, E PROFESSORES E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARLOS GOMES

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF136/136A - Contrato Nº: CT15PMF13 - Ata N.°: Diante da renovação, o valor total atualizado do contrato para o exercício de 2018 é R$ 72.034,38 (setenta e dois mil e trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$72.034,38 (setenta e dois mil trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO NA UNIVERSIDADE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE ☐ UNIARP NA CIDADE DE CAÇADOR E NA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA ☐ UNOESC E SESI, AMBAS NA CIDADE DE VIDEIRA, E PROFESSORES E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARLOS GOMES
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-19899-3,62-72.034,38;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF137 - Contrato Nº: CT15PMF12 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Nona item 9.1, do contrato, para o dia 31 de dezembro de 2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO NA UNIVERSIDADE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE ☐ UNIARP NA CIDADE DE CAÇADOR E NA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA ☐ UNOESC E SESI, AMBAS NA CIDADE DE VIDEIRA, E PROFESSORES E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARLOS GOMES

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26940 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$191,84 (cento e noventa e um reais e oitenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 30-2-95,92-191,84;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF137/137A - Contrato Nº: CT15PMF12 - Ata N.°: Diante da renovação, o valor total atualizado do contrato para o exercício de 2019 é R$ 866.337,78 (oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: A.OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
Valor ..... : R$866.337,78 (oitocentos e sessenta e seis mil trezentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 2/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS QUE FREQÜENTAM CURSOS DE GRADUAÇÃO EM NÍVEL SUPERIOR OU TÉCNICO NA UNIVERSIDADE DO ALTO VALE DO RIO DO PEIXE ☐ UNIARP NA CIDADE DE CAÇADOR E NA UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA ☐ UNOESC E SESI, AMBAS NA CIDADE DE VIDEIRA, E PROFESSORES E AGENTES DE SERVIÇOS GERAIS ATÉ O CENTRO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL CARLOS GOMES
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-179366-4,83-866.337,78;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF138 - Contrato Nº: CT16PMF23 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Nona item 9.1, do contrato, para o dia 31 de dezembro de 2019,
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS DO SESI NA CIDADE DE VIDEIRA/SC, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF138/138A - Contrato Nº: CT16PMF23 - Ata N.°: Diante da renovação, o valor total atualizado do contrato para o exercício de 2019 é
R$ 21.785,40 (vinte e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: TRANSVICENTE SERVIÇOS DE TRANSPORTES EIRELI ME
Valor ..... : R$21.785,40 (vinte e um mil setecentos e oitenta e cinco reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 12/2016
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL DOS ALUNOS DO SESI NA CIDADE DE VIDEIRA/SC, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2016.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-7780,5-2,80-21.785,40;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF139 - Contrato Nº: CT17PMF166 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta na Cláusula Sétima do contrato para até a data de 19.12.2019.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 63/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF139/139A - Contrato Nº: CT17PMF166 - Ata N.°: Diante da prorrogação, fica renovado o valor inicial do contrato de R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA - ME
Valor ..... : R$15.000,00 (quinze mil reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 19/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 63/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DA EDITORA FOLHA DE VIDEIRA LTDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE GOVERNAMENTAL, PARA VEICULAÇÃO NA FORMA IMPRESSA DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, DE UTILIDADE PÚBLICA, CAMPANHAS EDUCATIVAS E OUTRAS, ATRAVÉS DE JORNAIS DE CIRCULAÇÃO REGIONAL, COM ABRANGÊNCIA NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-15.000,00-15.000,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26941 - Ata N.°: AT18PMF57
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ROTA FRAY PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
Valor ..... : R$3.967,60 (três mil novecentos e sessenta e sete reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 37/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA CESTA BÁSICA A SEREM DOADAS A PESSOAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, PARA O PERÍODO DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-70-7,30-511,00; 2-70-8,10-567,00; 3-70-6,50-455,00; 4-70-6,50-455,00; 5-140-3,24-453,60; 6-140-4,00-560,00; 7-70-3,25-227,50; 8-70-0,80-56,00; 9-210-3,25-682,50;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26956 - Ata N.°: AT18PMF78
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ARCO-IRIS MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA - ME
Valor ..... : R$179,08 (cento e setenta e nove reais e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 54/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE MATERIAIS ELÉTRICOS E OUTROS, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO), E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 21-1-4,73-4,73; 31-12-5,41-64,92; 58-1-32,18-32,18; 85-1-77,25-77,25;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF202
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS VETERINÁRIOS LTDA
Valor ..... : R$76.140,00 (setenta e seis mil cento e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/10/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 134/2018

Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE UMA UNIDADE DE LARVICIDA BIOLÓGICO PARA USO EM AÇÕES DE COMBATE AO MOSQUITO BORRACHUDO NAS LOCALIDADES DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-600-126,90-76.140,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF140 - Contrato Nº: CT15PMF81 - Ata N.°: Diante da prorrogação contratual e nos termos insertos no item 2.3 do contrato, fica reajustado com base no INPC acumulado dos últimos 12 meses, no percentual de 3,56%, passando o valor mensal de R$ R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), para R$ 4.660,20 (quatro mil seiscentos e sessenta reais
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
Valor ..... : R$55.922,40 (cinquenta e cinco mil novecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 8/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NESSAS ÁREAS, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PCASP).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10,168-5.500,00-55.922,40;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF140/140A - Contrato Nº: CT15PMF81 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, em conformidade com o disposto no Art.57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e nos termos da previsão contida na Cláusula Terceira, item 3.1, prorrogam prazo de vigência do contrato para até a data de 31 de dezembro de 2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ASCENCE CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA - EPP
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Tomada de preço p/ compras e serviços Nº.: 8/2015
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA CONTÁBIL, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E PATRIMONIAL PARA ORIENTAÇÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS QUE ATUAM NESSAS ÁREAS, COM VISTA A IMPLEMENTAÇÃO DAS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO (PCASP).

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26962 - Ata N.°: AT18PMF47
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: VIGISOL VIGILANCIA PATRIMONIAL EIRELI
Valor ..... : R$365,00 (trezentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 31/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÕES FUTURAS DE SERVIÇOS SEGURANÇAS E BRIGADISTAS, PARA UTILIZAÇÃO NAS FESTIVIDADES A SEREM PROMOVIDAS PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO - PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES - FME.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-10-36,50-365,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF203
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MERCANTIL CATARINENSE DE EQUIPAMENTOS LTDA
Valor ..... : R$1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 31/07/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 141/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL TEM COMO OBEJTO O REGISTRO DE PREÇOS DE UMA UNIDADE PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE 01 (UM) CONJUNTO DE BRITAGEM MÓVEL PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA, SOBRE RODAS E CARRETA RODOVIÁRIA COM 3 EIXOS E ACIONAMENTO ELÉTRICO OU HIDRÁULICO QUE PERMITA A FÁCIL MONTAGEM E DESMONTAGEM E TRANSPORTE.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-1.390.000,00-1.390.000,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26949 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$1.417,50 (um mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-350-4,05-1.417,50;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26960 - Ata N.°: AT18PMF71
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: JOSÉ LUIZ MORESCO 01544747977
Valor ..... : R$196,23 (cento e noventa e seis reais e vinte e três centavos)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 41/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, CONTROLE, LIMPEZA DE RESÍDUOS, RETIRADA DE NINHOS E SUJEIRAS DE MORCEGOS, LAVAÇÃO E DESINFECÇÃO DE CAIXAS DE ÁGUA, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FMS, FME E SANEFRAI), DURANTE OS MESES DE ABRIL DE 2018 A MARÇO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-1-196,23-196,23;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF141 - Contrato Nº: CT15PMF09 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo, em conformidade com o Art. 57 da Lei 8.666/93, ajustam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula Oitava do contrato até o dia 31 de dezembro de 2019
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ICAE - INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGI
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 1/2015
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NÃO OBRIGATÓRIO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18PMF141/141A - Contrato Nº: CT15PMF09 - Ata N.°: Fica renovado o valor mensal referente a taxa de administração, no qual o estagiário/mês é de R$ 10,07 (dez reais e sete centavos), para um número estimado de 50 (cinquenta) estagiários, importando num valor mensal estimado de R$ 503,50 (quinhentos e três reais e cinquenta centavos),
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: ICAE - INSTITUTO COROADOS DE APRENDIZAGEM E ESTÁGI
Valor ..... : R$6.042,00 (seis mil quarenta e dois reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 1/2015
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE ATUE COMO AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO DE ESTUDANTES NÃO OBRIGATÓRIO, PARA TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA, AUTARQUIAS, FUNDOS E FUNDAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2015.

Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-600-10,07-6.042,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF204
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$141.450,00 (cento e quarenta e um mil quatrocentos e cinquenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 29/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE UMA UNIDADE M³ VEZES A QUANTIDADE DE CONSUMO ESTIMADA DE CADA ITEM DE CONCRETO USINADO 20 E 25 MPA E SERVIÇO DE BOMBEAMENTO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018 A NOVEMBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-200-350,00-70.000,00; 2-160-370,00-59.200,00; 3-35-350,00-12.250,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18PMF205
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$1.056.465,00 (um milhão cinquenta e seis mil quatrocentos e sessenta e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2018
Objeto ..... : O Presente Pregão Tem Como Objeto O Registro De Preços Para Aquisições Futuras De Um Litro De Combustível (gasolina Comum, Biodiesel S10 E S500), Vezes A Quantidade Estimada De Cada Item De Forma Parcelada, Para Abastecimento Dos Veículos E Máquinas Da Frota Do Órgão Gerenciador (município De Fraiburgo) E Dos Órgãos Participantes (sanefrai, Fme, Fms), Durante Os Meses De Janeiro A Dezembro De 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-68250-3,90-266.175,00; 2-162000-2,99-484.380,00; 3-103000-2,97-305.910,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF136 - Ata N.°: CONCESSÃO DE DIREITO REAL GRATUITO DE USO.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: LEVEN ENGENHARIA LTDA
Vigência ..... : Início: 13/12/2018 Término: 01/11/2038
Licitação ..... : Nº.: 7/2018
Objeto ..... : CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL GRATUITO DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS INDUSTRIAIS,ONDE OS IMÓVEIS LOCALIZAM-SE NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, IDENTIFICADOS PELOS LOTES N. 011 A 004, DA QUADRA 547, LOCALIZADOS NA RUA AMÂNCIO CHELLI, BAIRRO ROLAND MAYER, FRAIBURGO-SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 4-1-21,00-21,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF137 - Ata N.°: CONCESSÃO DE DIREITO REAL GRATUITO DE USO.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: MARA REGINA DOS SANTOS LARA
Vigência ..... : Início: 13/12/2018 Término: 01/11/2038
Licitação ..... : Nº.: 7/2018
Objeto ..... : CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL GRATUITO DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS INDUSTRIAIS,ONDE OS IMÓVEIS LOCALIZAM-SE NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, IDENTIFICADOS PELOS LOTES N. 011 A 004, DA QUADRA 547, LOCALIZADOS NA RUA AMÂNCIO CHELLI, BAIRRO ROLAND MAYER, FRAIBURGO-SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-1-46,00-46,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CT18PMF138 - Ata N.°: CONCESSÃO DE DIREITO REAL GRATUITO DE USO.
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FUNILARIA E SERRALHERIA ZANCANARO LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 13/12/2018 Término: 01/11/2038
Licitação ..... : Nº.: 7/2018
Objeto ..... : CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DE DIREITO REAL GRATUITO DE USO DE BENS PÚBLICOS PARA FINS INDUSTRIAIS,ONDE OS IMÓVEIS LOCALIZAM-SE NO PERÍMETRO URBANO DESTA CIDADE, IDENTIFICADOS PELOS LOTES N. 011 A 004, DA QUADRA 547, LOCALIZADOS NA RUA AMÂNCIO CHELLI, BAIRRO ROLAND MAYER, FRAIBURGO-SC.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-40,00-40,00; 3-1-40,00-40,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26972 - Ata N.°: AT17PMF172
Contratante..: MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$11.514,00 (onze mil quinhentos e quatorze reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 3-3800-3,03-11.514,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS - PREFEITA MUNICIPAL

EXTRATO_DOM_13.12.2018 SF

Publicação Nº 1834679

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26836 - Ata N.°: AT18SF02
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA
Valor ..... : R$598,38 (quinhentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 8/2018
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS E SERVIÇOS, REFERENTE MANUTENÇÃO DOS POÇOS ARTESIANOS DA SANEFRAI, DURANTE O PERÍODO DE FEVEREIRO DE 2018 A JANEIRO DE 2019
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 10-1-598,38-598,38;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26848 - Ata N.°: AT18SF26
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: METROLÓGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓR
Valor ..... : R$288,00 (duzentos e oitenta e oito reais)
Vigência ..... : Início: 03/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 20/2018
Objeto ..... : PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS, DE FORMA PARCELADA, DE MATERIAIS PARA USO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES DE ÁGUA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DO BAIRRO SANTO ANTONIO (ETA) DA SANEFRAI.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-1-288,00-288,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26920 - Ata N.°: AT18SF13

Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BRITAGEM GASPAR LTDA
Valor ..... : R$1.264,64 (um mil duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 06/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 22/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE PEDRAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) - PMF, E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FME E FMS).
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 5-32-39,52-1.264,64;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26894 - Ata N.°: AT17SF70
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: FRAIBURGO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA
Valor ..... : R$7.725,00 (sete mil setecentos e vinte e cinco reais)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 135/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE COMBUSTÍVEIS, DE FORMA PARCELADA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-2500-3,09-7.725,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26876 - Ata N.°: AT17SF74
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ELIZETE SCHADE KLAUS
Valor ..... : R$195,44 (cento e noventa e cinco reais e quarenta e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 142/2017
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESAS DO RAMO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAÇÃO DA FROTA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI, FMS E FME), DURANTE O PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO 2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 18-2-27,92-55,84; 20-4-34,90-139,60;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26904 - Ata N.°: AT18SF11
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PLANALTO COMÉRCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA
Valor ..... : R$225,60 (duzentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-20-11,28-225,60;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26903 - Ata N.°: AT18SF12
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: MARIA DURDIA DOS SANTOS ME

Valor ..... : R$64,50 (sessenta e quatro reais e cinquenta centavos)
Vigência ..... : Início: 05/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 16/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÕES FUTURAS DE CAFÉ E AÇÚCAR, COM PEDIDOS PARCELADOS, PARA CONSUMO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES (SANEFRAI E FME), DURANTE O PERÍODO DE MARÇO DE 2018 A FEVEREIRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 2-5-12,90-64,50;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF39 - Contrato Nº: CT18SF22 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de execução e de vigência que constam da cláusula terceira do contrato para até a data de 25.12.2018
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: J.O CAMARGO EMPREITEIRA DE MAO-DE-OBRA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 25/12/2018
Licitação ..... : Tomada de preço p/obras e serv.engenharia Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA CONSTRUÇÃO DE UM GALPÃO EM ALVENARIA, PARA RECICLAGEM DE VOLUMOSOS, MEDINDO 380 (TREZENTOS E OITENTA) M², A SER CONSTRUÍDO SOBRE O LOTE 1 DA QUADRA 586, ESQUINA DA AVENIDA CAÇADOR COM EQUADOR, NO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, NESTA CIDADE, COM FORNECIMENTO DO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E QUANTITATIVO (ANEXOS AO PAL).

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF40 - Contrato Nº: CT18SF11 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo e em conformidade com o previsto na Cláusula quinta e com fulcro no art. 57 inc. ll da Lei n° 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência contratual para até o dia 31 de dezembro de 2019
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: APARÍCIO DIAS DE MORAIS
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 1/2018
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS ARTESIANOS EM LOCALIDADE DE PROPRIEDADE DO SR. APARÍCIO DIAS DE MORAES - VIGÊNCIA DO CONTRATO: FEVEREIRO A DEZEMBRO/2018.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF40/40A - Contrato Nº: CT18SF11 - Ata N.°: O valor da locação mensal é de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais), restando para empenhar o valor de R$ 57.200,00 para os meses de janeiro a dezembro de 2019
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: APARÍCIO DIAS DE MORAIS
Valor ..... : R$57.200,00 (cinquenta e sete mil duzentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 1/2018
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE 03 (TRES) POÇOS ARTESIANOS EM LOCALIDADE DE PROPRIEDADE DO SR. APARÍCIO DIAS DE MORAES - VIGÊNCIA DO CONTRATO: FEVEREIRO A DEZEMBRO/2018.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-11-5.200,00-57.200,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF41 - Contrato Nº: CT15SF13 - Ata N.°: As partes do contrato epigrafado, de comum acordo e em conformidade com o previsto na Cláusula Segunda e com fulcro no art. 57 inc. ll da Lei n° 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência contratual para até o dia 31 de dezembro de 2019
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: IRIS AUTOMOVEIS LTDA
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 6/2015
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/1993, VISANDO A LOCAÇÃO DE UM

POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO LOTE N. 001, DA QUADRA N. 292, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DAS NAÇÕES, NO PERÍODO MAIO A DEZEMBRO/2015

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF41/41A - Contrato Nº: CT15SF13 - Ata N.°: O valor da locação mensal é de R$ R$ 1.036,17 (mil e trinta e seis reais e dezessete centavos),restando para empenhar o valor de R$ 12.434,04 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos), para os meses de janeiro a dezembro de 2019.
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: IRIS AUTOMOVEIS LTDA
Valor ..... : R$12.434,04 (doze mil quatrocentos e trinta e quatro reais e quatro centavos)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Inexigibilidade de licitação Nº.: 6/2015
Objeto ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 25, CAPUT DA LEI 8.666/1993, VISANDO A LOCAÇÃO DE UM POÇO ARTESIANO LOCALIZADO NO LOTE N. 001, DA QUADRA N. 292, PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA DO BAIRRO DAS NAÇÕES, NO PERÍODO MAIO A DEZEMBRO/2015
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-11,816-1.052,33-12.434,17;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF42 - Contrato Nº: CT18SF03 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula oitava para o dia 31 de dezembro de 2019
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES), CONTROLE DE PERDAS, SANEAMENTO BÁSICO E ENGENHARIA SANITÁRIA EM GERAL

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF42/42A - Contrato Nº: CT18SF03 - Ata N.°: Fica renovado o valor inicial do contrato de R$ 37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA - ME
Valor ..... : R$37.440,00 (trinta e sete mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 1/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA (SAA), ESGOTAMENTO SANITÁRIO (SES), CONTROLE DE PERDAS, SANEAMENTO BÁSICO E ENGENHARIA SANITÁRIA EM GERAL
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-192-195,00-37.440,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF43 - Contrato Nº: CT18SF09 - Ata N.°: As partes acima epigrafadas, em conformidade com o art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ajustam e contratam a prorrogação do prazo de vigência que consta da Cláusula oitava para o dia 31 de dezembro de 2019
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA NOS LOCAIS: P7 POÇO TIEPPO NO BAIRRO SÃO MIGUEL, P10 POÇO APARÍCIO NO BAIRRO SÃO MIGUEL, P14 POÇO PORTAL NO LOTEAMENTO PORTAL II E CAPTAÇÃO RIO MANSINHO NO BAIRRO LIBERATA É PELO FATO

DE ESTAREM LOCALIZADOS EM LOCAIS SUSCETÍVEIS A OCORRÊNCIA DE VANDALISMOS NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADA A

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº ..... : TA18SF43/43A - Contrato Nº: CT18SF09 - Ata N.°: Fica renovado o valor inicial do contrato de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: ITACIR RODRIGUES DOS SANTOS - ME
Valor ..... : R$10.800,00 (dez mil oitocentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 3/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO DE EMPRESA DO RAMO PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA MONITORADA NOS LOCAIS: P7 POÇO TIEPPO NO BAIRRO SÃO MIGUEL, P10 POÇO APARÍCIO NO BAIRRO SÃO MIGUEL, P14 POÇO PORTAL NO LOTEAMENTO PORTAL II E CAPTAÇÃO RIO MANSINHO NO BAIRRO LIBERATA É PELO FATO DE ESTAREM LOCALIZADOS EM LOCAIS SUSCETÍVEIS A OCORRÊNCIA DE VANDALISMOS NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO, CONFORME A NECESSIDADE DURANTE O PERÍODO DE 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADA A
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-12-900,00-10.800,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: CTAT26959 - Ata N.°: AT18SF27
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: BRASIL SUL ASFALTOS EIRELI
Valor ..... : R$4.500,00 (quatro mil quinhentos reais)
Vigência ..... : Início: 12/12/2018 Término: 31/12/2018
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 61/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE RECOMPOSITOR DE PISTA USINADO A QUENTE PARA USO EM CONSERTO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS A AVENIDAS DA CIDADE EFETUADA PELO (ÓRGÃO GERENCIADOR) MUNICÍPIO DE FRAIBURGO ☐ PMF E SEU (ÓRGÃO PARTICIPANTE), SANEFRAI, NO MUNICÍPIO DE FRAIBURGO.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-150-30,00-4.500,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF83
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: PEDRA AZUL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI EPP
Valor ..... : R$46.700,00 (quarenta e seis mil setecentos reais)
Vigência ..... : Início: 10/12/2018 Término: 29/11/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 143/2018
Entid.Gestora: MUNICIPIO DE FRAIBURGO
Objeto ..... : REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES EM CONTRATAÇÕES FUTURAS DE UMA UNIDADE M³ VEZES A QUANTIDADE DE CONSUMO ESTIMADA DE CADA ITEM DE CONCRETO USINADO 20 E 25 MPA E SERVIÇO DE BOMBEAMENTO, PARA USO DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE FRAIBURGO) E ÓRGÃO PARTICIPANTE (SANEFRAI), DURANTE O PERÍODO DE DEZEMBRO DE 2018 A NOVEMBRO DE 2019.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-60-350,00-21.000,00; 2-60-370,00-22.200,00; 3-10-350,00-3.500,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: AT18SF85
Contratante..: AUTARQUIA MUN. DE SANEAMENTO DE FBGO - SANEFRAI
Contratada...: CIDIMAR DA ROSA - ME
Valor ..... : R$103.490,00 (cento e três mil quatrocentos e noventa reais)
Vigência ..... : Início: 11/12/2018 Término: 31/05/2019
Licitação ..... : Pregão presencial Nº.: 53/2018
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO, CORREÇÃO E PINTURA DOS PRÉDIOS

PÚBLICOS DO SANEFRAI.
Itens ..... : Item-Quant-Valor Unitário-Valor Total: 1-7000-1,50-10.500,00; 2-7000-1,50-10.500,00; 3-800-1,50-1.200,00; 4-15000-3,82-57.300,00; 5-200-4,70-940,00; 6-1500-4,70-7.050,00; 7-4000-4,00-16.000,00;

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
NIVALDO JOSÉ BONALDO - PRESIDENTE

Portaria nº 24932018

Publicação Nº 1833887

PORTARIA Nº 2493, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01795/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Zenaide da Costa;

Considerando a necessidade dos serviços de Professo r- Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILLIAN CARINA THIBES RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 030.321.019-21, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24942018

Publicação Nº 1833893

PORTARIA Nº 2494, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01796/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVANA APARECIDA COSTA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 035.832.319-37, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24952018

Publicação Nº 1833903

PORTARIA Nº 2495, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01797/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI São José;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSENI DE FATIMA MARCONDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.856.219-72, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24962018

Publicação Nº 1833907

PORTARIA Nº 2496, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01798/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de Professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Amábile de Carli Brandalise;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANGELA APARECIDA DUARTE FURTADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 998.368.909-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24972018

Publicação Nº 1833910

PORTARIA Nº 2497, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01799/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Estrelinha;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NANDINE DE FATIMA GUEDES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 951.525.719-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24982018

Publicação Nº 1833911

PORTARIA Nº 2498, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01800/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Antonio Porto Burda;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACINTA PEREIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 005.790.269-06, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 24992018

Publicação Nº 1833912

PORTARIA Nº 2499, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01801/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Macieira;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVETE FATIMA SEGALA PUHL, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 781.766.899-04, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25002018

Publicação Nº 1833915

PORTARIA Nº 2500, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01802/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Estrelinha;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIANE DINO DOS SANTOS DO PRADO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.133.939-50, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25012018

Publicação Nº 1833919

PORTARIA Nº 2501, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01804/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Liberata;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOECELI DE SOUZA, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 042.693.399-00, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25022018

Publicação Nº 1833924

PORTARIA Nº 2502, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01803/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI São José;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TATIANE GONÇALVES MATEUCCI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 042.120.609-81, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25032018

Publicação Nº 1833928

PORTARIA Nº 2503, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01806/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELENICE MELLO PHILIPPUS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 006.565.609-16, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25042018

Publicação Nº 1833934

PORTARIA Nº 2504, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01807/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Zenaide da Costa;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÁRCIA VELOSO DE LINHARES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.247.249-45, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25052018

Publicação Nº 1833938

PORTARIA Nº 2505, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01808/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LEILIANE RODRIGUES AUGUSTIN, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.271.569-84, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25062018

Publicação Nº 1833942

PORTARIA Nº 2506, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01809/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Santo Antonio;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLENE PEREIRA, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 701.311.639-49, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25072018

Publicação Nº 1833946

PORTARIA Nº 2507, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01810/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a prorrogação temporária de professor da Educação Infantil visa atender a demanda de matrícula da Educação Infantil, a qual compreende crianças de 0 a 5 anos, em instituições da rede municipal de ensino de Fraiburgo;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Bela Vista;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILZA BILIK, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 052.145.979-67, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25082018

Publicação Nº 1833949

PORTARIA Nº 2508, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01832/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Estrelinha;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOEDNA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 046.608.489-73, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25092018

Publicação Nº 1833951

PORTARIA Nº 2509, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01815/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Carlos Gomes;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSANGELA DORNELLES NEVES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 005.238.389-05, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25102018

Publicação Nº 1833953

PORTARIA Nº 2510, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01816/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI São Sebastião;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EDIANE MOLIM BITTENCOURT, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 074.214.099-71, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25112018

Publicação Nº 1833960

PORTARIA Nº 2511, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01817/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Faxinal dos Carvalhos;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVIA BEATRIZ ZANELLA KOMINKIEWICZ, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 025.360.199-18, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25122018

Publicação Nº 1833963

PORTARIA Nº 2512, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação

interna nº 01818/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI São Cristóvão;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANA MARIA DE OLIVEIRA SILVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032.041.069-26, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25132018

Publicação Nº 1833966

PORTARIA Nº 2513, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01819/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Arnoldo Frey;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOILENE APARECIDA MORAIS DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 569.100.299-68, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25142018

Publicação Nº 1833968

PORTARIA Nº 2514, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01820/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de professor Pedagogo para acompanhar o trabalho a ser realizado no mês de janeiro no CEI Amábile de Carli Brandalise;

Considerando a necessidade dos serviços de Professor – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de EVA SIMONE THOMAZ DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 000.119.629-41, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25152018

Publicação Nº 1833971

PORTARIA Nº 2515, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01821/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA ANGREVSKI, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 073.066.219-55, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25162018

Publicação Nº 1833974

PORTARIA Nº 2516, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01822/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TACIANI KARINA RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 062.387.229-32, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – CIÊNCIAS E PROGRAMAS DE SAÚDE, com carga horária de 12 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25172018

Publicação Nº 1833977

PORTARIA Nº 2517, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01823/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por estar em licença maternidade, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KELEN CORDEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 030.164.079-30, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – LÍNGUA INGLESA, com carga horária de 15 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25182018

Publicação Nº 1833981

PORTARIA Nº 2518, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01812/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por estar em licença maternidade, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÔNICA DOS SANTOS, brasileira, separada, inscrita no CPF sob o n.º 037.861.569-64, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 21 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25192018

Publicação Nº 1833987

PORTARIA Nº 2519, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01873/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para trabalhar em janeiro no CEI Carlos Gomes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN OLIVEIRA DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.327.429-85, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25202018

Publicação Nº 1833991

PORTARIA Nº 2520, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01834/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para trabalhar em janeiro no CEI Carlos Gomes;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SILVANA ROSA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.727.539-85, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25212018

Publicação Nº 1833994

PORTARIA Nº 2521, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01831/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CINTIA ROBERTO DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 078.350.019-00, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25222018

Publicação Nº 1833997

PORTARIA Nº 2522, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01824/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por estar em licença maternidade, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.072.239-01, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 29 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25232018

Publicação Nº 1834002

PORTARIA Nº 2523, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01872/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para trabalhar em janeiro no CEI Liberata;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Educação Infantil, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JACIARA GOMES DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.920.969-96, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25242018

Publicação Nº 1834006

PORTARIA Nº 2524, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01863/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 24 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA CAROLINA PAULINO FRAGOSO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.417.129-61, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25252018

Publicação Nº 1834010

PORTARIA Nº 2525, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01828/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que já foram efetivados 25 servidores no cargo de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental; considerando que a demanda de alunos varia de um ano para o outro não sendo prudente efetivar mais servidores no cargo;

Considerando o art. 4 da Lei Complementar nº 192 de 21 de fevereiro de 2017, o qual fica autorizado o Auxiliar Educacional a atuar no Ensino Fundamental de acordo com as responsabilidades previstas no anexo II da Lei Complementar Municipal nº 188 de 16 de dezembro de 2016; considerando a necessidade de Auxiliar de Ensino Fundamental para auxiliar aluno com necessidade educativa especial;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar Educacional – Ensino Fundamental, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SINTIA LUCAS KURVER, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 067.473.049-69, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR EDUCACIONAL – ENSINO FUNDAMENTAL, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25262018

Publicação Nº 1834014

PORTARIA Nº 2526, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01858/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a Lei Municipal nº 2294, de 17 de junho de 2015, que viabiliza transporte escolar para os alunos, e a Lei 9394 de 20 de dezembro de 1996, que incumbe os municípios de assumirem o transporte escolar dos alunos da rede municipal;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JONATHAN ALFREDO MELLO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 074.833.539-02, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25272018

Publicação Nº 1834017

PORTARIA Nº 2527, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01869/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a necessidade dos serviços de Fonoaudiólogo para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LARISSA GONÇALVES TURCATTO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.012.489-44, contratada em caráter temporário na função de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 17 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25282018

Publicação Nº 1834024

PORTARIA Nº 2528, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 01811/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALINE FERNANDA ZONTA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 076.371.239-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25292018

Publicação Nº 1834042

PORTARIA Nº 2529, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01813/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDA SOUZA DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 075.843.519-30, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25302018

Publicação Nº 1834045

PORTARIA Nº 2530, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01862/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA DA SILVA CABRAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 043.679.469-16, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25312018

Publicação Nº 1834056

PORTARIA Nº 2531, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01814/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISELE RODRIGUES LEMES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.108.079-40, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25322018

Publicação Nº 1834062

PORTARIA Nº 2532, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 011860/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA CATARINA MELO DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 104.563.289-98, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25332018

Publicação Nº 1834078

PORTARIA Nº 2533, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017

e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01825/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA DO AMARAL RODRIGUES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 732.330.999-91, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 28 de junho de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25342018

Publicação Nº 1834085

PORTARIA Nº 2534, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01829/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por estar em licença maternidade, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MÁRCIA MARIA PADILHA MOREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 054.590.809-40, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25352018

Publicação Nº 1834088

PORTARIA Nº 2535, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01833/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA ANDREIS KURZIDLOVSKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 006.664.469-03, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25362018

Publicação Nº 1834092

PORTARIA Nº 2536, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01830/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 007.410.029-73, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25372018

Publicação Nº 1834096

PORTARIA Nº 2537, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01826/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a estabilidade por estar em licença maternidade, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PAULIANE JAINE VIEIRA SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 449.095.298-88, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25382018

Publicação Nº 1834112

PORTARIA Nº 2538, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 01827/2018 da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PRISCILA MARIA DA SILVA SPIERING, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 071.483.049-62, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25392018

Publicação Nº 1834122

PORTARIA Nº 2539, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0029 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 1978/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a professora auxilia nas festividades natalinas e de final de ano do município;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONEIDE INÁCIO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 036.595.969-30, contratada em caráter temporário na função de PROFESSOR – ENSINO FUNDAMENTAL – ARTES, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 04 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25402018

Publicação Nº 1834126

PORTARIA Nº 2540, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Prorroga Ampliação da Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 01887/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando a estabilidade por ser gestante, conforme estabelece o ADCT, art. 10, II, "b";

RESOLVE:
Art. 1º Prorroga a ampliação da carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, da servidora GRASIELI ROBERTA JURASKI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 013.751.530-80, nomeada para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR – HISTÓRIA, no período de 22 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25412018

Publicação Nº 1834136

PORTARIA Nº 2541, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 071/2018 do Departamento de Cultura;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANA PAULA DE SOUZA RICHTER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 052.428.479-21, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25422018

Publicação Nº 1834142

PORTARIA Nº 2542, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 070/2018 do Departamento de Cultura;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Auxiliar de Alimentação e Nutrição, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PATRICIA GEMO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 081.873.759-06, contratada em caráter temporário na função de AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25432018

Publicação Nº 1834158

PORTARIA Nº 2543, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 698/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de interferir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro como responsável técnico da equipe de enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade; considerando a Portaria 2488/2011 que determina que as equipes multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família, devem ser compostas por enfermeiros, entre outros profissionais e estabelece as atribuições exclusivas do enfermeiro;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de NEUSA ANTUNES DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 035.702.709-47, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25442018

Publicação Nº 1834162

PORTARIA Nº 2544, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 10 de novembro de 2017, Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 699/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de interferir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro como responsável técnico da equipe de enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade; considerando a Portaria 2488/2011 que determina que as equipes multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família, devem ser compostas por enfermeiros, entre outros profissionais e estabelece as atribuições exclusivas do enfermeiro;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIELY MATIAS DOS SANTOS DA ROSA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 066.305.129-01, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25452018

Publicação Nº 1834165

PORTARIA Nº 2545, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 700/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro para atender excepcional interesse público, planejando, programando, coordenando serviços e monitorando políticas de saúde, preconizadas pela Gestão Municipal, através de programas, projetos e ações estratégicas, com a finalidade de interferir no processo saúde/doença dos cidadãos, família e comunidade, segundo os princípios de SUS, visando contribuir com a qualidade de vida; considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro como responsável técnico da equipe de enfermagem, nas Unidades Básicas de Saúde e que tem como um dos seus fundamentos possibilitar o acesso universal e contínuo a serviços de saúde de qualidade; considerando a Portaria 2488/2011 que determina que as equipes multiprofissionais da Estratégia de Saúde da Família, devem ser compostas por enfermeiros, entre outros profissionais e estabelece as atribuições exclusivas do enfermeiro;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ÉDINA JUNGES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.269.669-06, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25462018

Publicação Nº 1834170

PORTARIA Nº 2546, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 701/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o enfermeiro é o profissional responsável técnico da equipe de enfermagem, o qual recebe o usuário, organiza o fluxo de atendimento, coordena a equipe, realiza o gerenciamento de materiais, dimensiona o pessoal de enfermagem e assiste os usuários de forma integrada e resolutiva; considerando que realiza classificação de risco, com objetivo de identificar a gravidade do paciente e permitir o atendimento rápido, em tempo oportuno e seguro de acordo com o potencial de risco e com base em evidências científicas existentes; considerando que presta assistência aos pacientes com quadros agudos ou agudizados de natureza clínica e estabilizando os pacientes traumatizados, analisando a necessidade de encaminhamento para uma unidade hospitalar.

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE MELO RIBEIRO, brasileira,

solteira, inscrita no CPF sob o n.º 008.581.529-24, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25472018

Publicação Nº 1834176

PORTARIA Nº 2547, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 702/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando o art. 4º da portaria nº 336/2002, onde cita que a equipe técnica mínima para atuação do CAPS I, deve ser composta além de outros profissionais por 01 enfermeiro; considerando que tem a responsabilidade de coordenar, organizar, planejar todos os serviços do CAPS, além de realizar as atividades de enfermagem, coordenar grupos de saúde mental, com orientações específicas da área de enfermagem, participar das atividades culturais, terapêuticas e de reabilitação psicossocial com o objetivo de propiciar a reinserção social e profissional dos usuários que utilizam os serviços do CAPS; considerando também que realiza testes rápidos, aferição de pressão arterial, teste de glicemia capilar, solicitação de exames, auxílio ao psiquiatra, gestão do controle de internações dos pacientes psiquiátricos, visitas domiciliares para acompanhamento da medicação e aplicação de medicamentos e retorno das altas hospitalares, dando suporte aos pacientes e familiares; considerando que o enfermeiro é o único profissional habilitado da equipe para realizar a administração de medicamentos injetáveis, controle e dispensa semanal de medicamentos para os pacientes do CAPS.

Considerando a necessidade dos serviços de Enfermeiro, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MAQUELI BORTOLINI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.089.839-40, contratada em caráter temporário na função de ENFERMEIRO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25482018

Publicação Nº 1834180

PORTARIA Nº 2548, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 187/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 690/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais o servidor efetivo André Luis Paes Juliani, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Odontólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIANA ROBERTA FURTADO, brasileira, separada judicialmente, inscrita no CPF sob o n.º 004.916.819-33, contratada em caráter temporário na função de ODONTÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25492018

Publicação Nº 1834186

PORTARIA Nº 2549, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 685/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora efetiva Natália Manganeli Berg, pediu exoneração;

Considerando a necessidade dos serviços de Fonoaudiólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THAYS STELA MARTINS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 075.186.359-92, contratada em caráter temporário na função de FONOAUDIÓLOGO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25502018

Publicação Nº 1834193

PORTARIA Nº 2550, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 682/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora Geovana Leibl, que entrará em Licença Maternidade;

Considerando a necessidade dos serviços de Psicólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANE ESKELSEN OGLIARI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 034.506.649-99, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25512018

Publicação Nº 1834200

PORTARIA Nº 2551, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 683/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 20 horas semanais a servidora Geovana Leibl, que entrará em Licença Maternidade;

Considerando a necessidade dos serviços de Psicólogo, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CAROLINE DA COSTA MANFREDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.328.569-48, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, com carga horária de 20 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, xxx de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25522018

Publicação Nº 1834203

PORTARIA Nº 2552, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 710/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Fisioterapeuta, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GÉSSICA BONALDO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 077.718.339-00, contratada em caráter temporário na função de FISIOTERAPEUTA, com carga horária de 30 horas semanais, no período de 22 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25532018

Publicação Nº 1834207

PORTARIA Nº 2553, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017

e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 675/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de THALES SERAFIM DIAS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 068.217.449-12, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 15 de agosto de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25542018

Publicação Nº 1834209

PORTARIA Nº 2554, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 676/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para atender excepcional interesse público para dirigir veículos, atuando no transporte de passageiros;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VALMIR RIBEIRO, brasileiro, separado judicialmente, inscrito no CPF sob o n.º 868.906.899-68, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25552018

Publicação Nº 1834210

PORTARIA Nº 2555, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0028 de 08 de novembro de 2016 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 671/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARILENE CORTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 899.846.849-20, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25562018

Publicação Nº 1834214

PORTARIA Nº 2556, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 689/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em concurso público e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TANIA JANAINE ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 087.424.199-56, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25572018

Publicação Nº 1834217

PORTARIA Nº 2557, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 691/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOELMA APARECIDA DOS SANTOS CAPISTRANO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 803.741.909-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25582018

Publicação Nº 1834219

PORTARIA Nº 2558, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 692/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN MARIA RIBEIRO POLLI, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 715.517.439-49, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25592018

Publicação Nº 1834221

PORTARIA Nº 2559, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 693/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARLI DA FONSECA DA SILVA, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 024.953.759-10, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25602018

Publicação Nº 1834222

PORTARIA Nº 2560, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 694/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços

Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISLANE MUSSOLIN PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 041.264.609-93, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25612018

Publicação Nº 1834227

PORTARIA Nº 2561, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 764/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA IVONE GONÇALVES CAMILO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 551.949.829-68, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25622018

Publicação Nº 1834230

PORTARIA Nº 2562, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a contratação por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 696/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados no concurso público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar, em caráter temporário FRANCIELE CAMPOLIM, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 080.766.919-90, na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25632018

Publicação Nº 1834239

PORTARIA Nº 2563, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0021 de 16 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 749/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Concurso Público e que não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Serviços Gerais, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOLSEANE APARECIDA BONETTI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 039.993.629-79, contratada em caráter temporário na função de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25642018

Publicação Nº 1834245

PORTARIA Nº 2564, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0027 de 09 de novembro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 684/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARIA HELENA DOS SANTOS, brasileira, convivente em união estável, inscrita no CPF sob o n.º 023.010.559-90, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO LIBERATA/SÃO LUIZ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25652018

Publicação Nº 1834251

PORTARIA Nº 2565, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 704/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GERDA SOARES DA SILVA DOS REIS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 558.052.569-91, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25662018

Publicação Nº 1834256

PORTARIA Nº 2566, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 705/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Cleonice Francione, que pediu rescisão contratual;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FRANCIELE MARTINS TIGRE DE ALMEIDA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 093.691.669-98, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25672018

Publicação Nº 1834260

PORTARIA Nº 2567, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 706/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Ana Paula Meireles, que pediu rescisão contratual;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GISELE APARECIDA DOS SANTOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 100.451.379-86, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25682018

Publicação Nº 1834264

PORTARIA Nº 2568, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 707/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Edital para contratação em Regime Especial e que as vagas não foram preenchidas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JAQUELINE APARECIDA ALIONÇO DOS ANJOS, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 057.909.079-54, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25692018

Publicação Nº 1834267

PORTARIA Nº 2569, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 673/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o Técnico de Enfermagem é o profissional que acompanha e/ou assiste o Enfermeiro e/ou Médico no cuidado ao paciente, controla os sinais vitais dos pacientes, controla rigorosamente medicação, materiais e/ou equipamentos, auxilia na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos, auxilia durante o processo de reanimação cardiorrespiratória, administra medicamentos prescritos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, auxilia no transporte dos pacientes, coleta materiais para exames, realiza curativos no domicilio nos finais de semana quando necessário, faz limpeza, separação, montagem de kits e preparo de materiais para esterilização, montagem de carga para esterilização, retirada de carga de esterilização, bem como o armazenamento dos materiais, teste biológico de autoclave, conferência de validade de insumos entre outros;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARITANI MARIZA MARGREITER KAFER, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 800.372.249-72, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25702018

Publicação Nº 1834269

PORTARIA Nº 2570, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 709/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que tem direito a estabilidade por estar em licença maternidade, conforme estabelece o ADCT art. 10, II, "b";

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 009.632.179-25, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO

DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25712018

Publicação Nº 1834272

PORTARIA Nº 2571, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 750/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que estará substituindo por 40 horas semanais a servidora Alice Moreira Leite de Quadros, que entrará em Licença Maternidade;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GIOVANA CESCA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 045.844.649-10, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25722018

Publicação Nº 1834276

PORTARIA Nº 2572, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 731/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais a servidora Eliane Aparecida de Oliveira, que pediu rescisão contratual;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GRAZIELE DOS SANTOS RICHTER, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 097.048.749-52, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 22 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25732018

Publicação Nº 1834279

PORTARIA Nº 2573, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0014 de 14 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 730/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital destinado a contratação em Regime Especial de Contratação de Agente Comunitário de Saúde para o bairro Bela Vista;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RAFAELA CRISTINA FIORAVANTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 048.371.709-60, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25742018

Publicação Nº 1834283

PORTARIA Nº 2574, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0014 de 14 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 730/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados no Edital destinado a contratação no Regime Especial de Contratação e que não houve preenchimento de todas as vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LILIAN VALDEVINA GRIZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 064.422.769-96, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO SÃO JOSÉ, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25752018

Publicação Nº 1834286

PORTARIA Nº 2575, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0014 de 14 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 678/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que não houve candidatos aprovados no Edital destinado a contratação em Regime Especial de Contratação de Agente Comunitário de Saúde para a localidade Faxinal dos Carvalhos;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANDRÉIA DA APARECIDA PADILHA DAMACENO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 101.497.629-41, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25762018

Publicação Nº 1834290

PORTARIA Nº 2576, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016;

Em conformidade com o Edital nº 0022 de 13 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 730/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente de Combate às Endemias, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADRIANA APARECIDA GONÇALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 040.385.479-22, contratada em caráter temporário na função de AGENTE EPIDEMIOLÓGICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25772018

Publicação Nº 1834295

PORTARIA Nº 2577, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Amplia Carga Horária de Servidor Público Municipal.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições; e em conformidade com a comunicação interna nº 752/2018, da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes;

Considerando que a servidora Vanusa Apolinário, Psicóloga, solicitou redução de carga horária para 20 horas;

RESOLVE:
Art. 1º Ampliar a carga horária de 20 (vinte) para 30 (trinta) horas semanais, da servidora CAROLINE DA COSTA MANFREDI, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 073.328.569-48, contratada em caráter temporário na função de PSICÓLOGO, no período de 02 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25782018

Publicação Nº 1834300

PORTARIA Nº 2578, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 672/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que no Pronto Atendimento o Técnico de Enfermagem é o profissional que acompanha e/ou assiste o Enfermeiro e/ou Médico no cuidado ao paciente, controla os sinais vitais dos pacientes, controla rigorosamente medicação, materiais e/ou equipamentos, auxilia na recepção dos pacientes, pequenas cirurgias, suturas e curativos, auxilia durante o processo de reanimação cardiorrespiratória, administra medicamentos prescritos por via oral, muscular, subcutânea e venosa, auxilia no transporte dos pacientes, coleta materiais para exames, realiza curativos no domicilio nos finais de semana quando necessário, faz limpeza, separação, montagem de kits e preparo de materiais para esterilização, montagem de carga para esterilização, retirada de carga de esterilização, bem como o armazenamento dos materiais, teste biológico de autoclave, conferência de validade de insumos entre outros;

Considerando que está substituindo a servidora Marlei Kaiper que está afastada por Auxílio Doença;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROSILENE SCHEFFMACHER FERNANDES, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 690.981.829-68, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25792018

Publicação Nº 1834530

PORTARIA Nº 2579, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0014 e 14 de agosto de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 708/2018, da Secretaria de Saúde;

Considerando que foram convocados todos os classificados em Edital para contratação em Regime Especial e que as vagas não foram preenchidas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Comunitário de Saúde, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PALOMA DA LUZ PEREIRA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 101.152.639-50, contratada em caráter temporário na função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de dezembro de 2018 até 21 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25802018

Publicação Nº 1834533

PORTARIA Nº 2580, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADÃO VIEIRA PADILHA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 195.142.049-72, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25812018

Publicação Nº 1834536

PORTARIA Nº 2581, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ALEXANDRE KUHN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 043.927.559-83, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25822018

Publicação Nº 1834539

PORTARIA Nº 2582, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ADEMIR ESGANZELA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 568.254.129-49, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25832018

Publicação Nº 1834544

PORTARIA Nº 2583, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEXON CHAVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.625.739-65, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25842018

Publicação Nº 1834551

PORTARIA Nº 2584, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALIPIO ADAUTO MACHADO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 434.572.159-87, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25852018

Publicação Nº 1834556

PORTARIA Nº 2585, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO EVALDIR GONÇALVES DE ARAUJO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 687.208.319-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25862018

Publicação Nº 1834562

PORTARIA Nº 2586, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 809.726.089-15, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25872018

Publicação Nº 1834565

PORTARIA Nº 2587, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação do contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ANTONIO LUIZ BLEICHVHL, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 573.692.679-20, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25882018

Publicação Nº 1834566

PORTARIA Nº 2588, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CELSO ALVES DE RAMOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 866.729.679-15, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25892018

Publicação Nº 1834567

PORTARIA Nº 2589, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEITON CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 092.533.759-57, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25902018

Publicação Nº 1834568

PORTARIA Nº 2590, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio

Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEJANDIR CAMARGO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 866.800.309-78, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
DEJANDIR CAMARGO
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25912018

Publicação Nº 1834570

PORTARIA Nº 2591, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DIEGO CAMPAGNARO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.087.499-46, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25922018

Publicação Nº 1834574

PORTARIA Nº 2592, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ERONDINA DOS SANTOS POMNIECINSK, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 814.004.979-49, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25932018

Publicação Nº 1834579

PORTARIA Nº 2593, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FERNANDO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 073.064.649-14, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25942018

Publicação Nº 1834581

PORTARIA Nº 2594, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GASPARINO ALONSO, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF sob o n.º 296.582.769-20, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25952018

Publicação Nº 1834583

PORTARIA Nº 2595, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de GELSON COELHO DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 027.882.329-77, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25962018

Publicação Nº 1834586

PORTARIA Nº 2596, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 040.653.949-96, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeito em Exercício

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25972018

Publicação Nº 1834589

PORTARIA Nº 2597, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS, brasileiro casado, inscrito no CPF sob o n.º 464.981.929-68, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25982018

Publicação Nº 1834591

PORTARIA Nº 2598, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOÃO PEDRO ALVES DOS SANTOS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 813.988.919-91, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 25992018

Publicação Nº 1834592

PORTARIA Nº 2599, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSÉ LUCAS DOMINGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 098.082.969-04, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26002018

Publicação Nº 1834595

PORTARIA Nº 2600, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e

Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de JOSIEVELTON DIAS DE ALMEIDA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 069.225.079-40, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26012018

Publicação Nº 1834598

PORTARIA Nº 2601, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LORENI ALVES CASEMIRO, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 082.366.029-07, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26022018

Publicação Nº 1834599

PORTARIA Nº 2602, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANO MONTEIRO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 041.142.399-10, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26032018

Publicação Nº 1834602

PORTARIA Nº 2603, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio

Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCILENE APARECIDA DA CRUZ, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 044.910.539-36, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26042018

Publicação Nº 1834603

PORTARIA Nº 2604, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCELO ANTUNES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 009.504.979-75, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26052018

Publicação Nº 1834606

PORTARIA Nº 2605, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de MARCIA DO CARMO MOREIRA DA ROSA SANTOS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 029.335.419-71, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26062018

Publicação Nº 1834609

PORTARIA Nº 2606, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PAULO SERGIO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 022.222.959-47, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26072018

Publicação Nº 1834612

PORTARIA Nº 2607, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PEDRO EORICO CHAGAS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 487.197.739-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26082018

Publicação Nº 1834614

PORTARIA Nº 2608, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROBERTO PELENTIR, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 904.809.299-04, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26092018

Publicação Nº 1834616

PORTARIA Nº 2609, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ROBSON DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 058.482.139-50, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26102018

Publicação Nº 1834619

PORTARIA Nº 2610, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RODRIGO CAMPOLIM DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.156.619-35, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26112018

Publicação Nº 1834620

PORTARIA Nº 2611, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de SÉRGIO DOS SANTOS, brasileiro casado, inscrito no CPF sob o n.º 665.142.669-91, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26122018

Publicação Nº 1834621

PORTARIA Nº 2612, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0003 de 05 de março de 2018, e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de TONICLEI DE SOUZA NEVES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 701.321.789-15, na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26132018

Publicação Nº 1834623

PORTARIA Nº 2613, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VILARDITO LUIS DE FREITAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 471.415.659-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26142018

Publicação Nº 1834626

PORTARIA Nº 2614, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de VILSON MENEGAZZO, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 594.442.319-68, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26152018

Publicação Nº 1834630

PORTARIA Nº 2615, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 09 de março de 2017 e Contrato Administrativo;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função, até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de WOLMIR DA SILVA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 646.853.579-49, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até de 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26162018

Publicação Nº 1834636

PORTARIA Nº 2616, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 281/2018 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que está substituindo o servidor Carlos Antonio Martins que está recebendo função gratificada por estar desempenhando função de chefia como responsável pelo almoxarifado da ETA;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de ETA/ETE, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de DEISIANE BEAL, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 084.724.489-08, contratada em caráter temporário na função de OPERADOR DE ETA/ETE, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26172018

Publicação Nº 1834637

PORTARIA Nº 2617, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 281/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que está substituindo por 40 horas semanais o servidor efetivo Aislan Fabrício Puton, que se encontra em Auxílio Doença;

Considerando a necessidade dos serviços de Operador de ETA/ETE, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CLEBER ALBUQUERQUE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 072.346.149-07, contratado em caráter temporário na função de OPERADOR DE ETA/ETE, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26182018

Publicação Nº 1834638

PORTARIA Nº 2618, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 20 de janeiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 281/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de FABIANO DE JESUS, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 005.236.269-83, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26192018

Publicação Nº 1834639

PORTARIA Nº 2619, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 20 de janeiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 281/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 080.774.229-50, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26202018

Publicação Nº 1834642

PORTARIA Nº 2620, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0004 de 20 de janeiro de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 281/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de KENNEDY HENRIQUE STAEGE ANTON, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 115.670.169-44, contratado em caráter temporário na função de AGENTE OPERACIONAL, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26212018

Publicação Nº 1834646

PORTARIA Nº 2621, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 281/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Tecnólogo em Saneamento, para atender excepcional interesse público, para atuar na conservação, recuperação e controle das ações voltadas a garantia da qualidade de vida dos seres humanos e do meio ambiente. Atuar no monitoramento, fiscalização e tratamento de água em todos dos poços e captação do município, para garantir qualidade no abastecimento de água;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de HENRIQUE DIAS DE ANDRADE, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 066.670.479-19, contratado em caráter temporário na função de TECNÓLOGO EM SANEAMENTO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26222018

Publicação Nº 1834648

PORTARIA Nº 2622, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0005 de 30 de outubro de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 281/2018 da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando a necessidade dos serviços de Motorista, para dirigir o caminhão limpa-fossa transportando esgoto retirado das fossas residenciais e comerciais até o aterro sanitário desta municipalidade, atendendo excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de OLANDIR BEATRIZ DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 020.203.629-45, contratado em caráter temporário na função de MOTORISTA, com lotação na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de maio de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26232018

Publicação Nº 1834652

PORTARIA Nº 2623, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de

novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0001 de 05 de setembro de 2018 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 281/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que foram convocados todos os candidatos aprovados em Concurso Público e não houve preenchimento das vagas;

Considerando a necessidade dos serviços de Agente Operacional para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de PAULO GUILHERME FRAGOSO PEREIRA, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 105.765.969-06, contratado em caráter temporário na função de INSTALADOR HIDRÁULICO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 15 de dezembro de 2018 até 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26242018

Publicação Nº 1834656

PORTARIA Nº 2624, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de dezembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 285/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento;

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de ALEXANDRA MARQUES LINS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 918.657.949-53, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26252018

Publicação Nº 1834661

PORTARIA Nº 2625, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de dezembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 285/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de CRENILSON ALVES, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 036.568.359-00, contratado em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26262018

Publicação Nº 1834663

PORTARIA Nº 2626, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0008 de 01 de dezembro de 2016 e Contrato Administrativo; e em conformidade com a comunicação interna nº 285/2018, da Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI;

Considerando que não foi aberto concurso público para o cargo de Guarda do Patrimônio Público em razão da substituição das funções por sistemas de monitoramento informatizado, estando na fase interna do procedimento licitatório, gerando necessidade de contratação temporária para a função até a conclusão do referido procedimento.

Considerando a necessidade dos serviços de Guarda do Patrimônio Público, para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de IVONE RIBEIRO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 814.007.139-00, contratada em caráter temporário na função de GUARDA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, lotado na Autarquia Municipal de Saneamento de Fraiburgo – SANEFRAI, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 01 de janeiro de 2019 até 31 de março de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

Portaria nº 26272018

Publicação Nº 1834665

PORTARIA Nº 2627, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a prorrogação de contrato por prazo determinado.

A Prefeita Municipal de Fraiburgo, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Artigo 37 da Constituição Federal; e em conformidade com a Lei Municipal n.º 186/2016 de 03 de novembro de 2016 e alterações posteriores;

Em conformidade com o Edital nº 0009 de 13 de março de 2017 e Contrato Administrativo e em conformidade com a comunicação interna nº 703/2018 da Secretaria de Saúde;

Considerando que está substituindo a servidora Gisele Terezinha Becker Ramos, que está de férias no mês de Dezembro/18 e que estará substituindo as servidoras Elenice Melo de Godoy e Ligia Dias de Almeida que estarão de férias em Janeiro/19 e Fevereiro/19, respectivamente;

Considerando a necessidade dos serviços de Técnico em Enfermagem para atender excepcional interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o contrato de LUCIANE TEREZINHA NORDT, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 016.877.529-82, contratada em caráter temporário na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 horas semanais, no período de 17 de dezembro de 2018 até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Fraiburgo, 13 de dezembro de 2018.
CLAUDETE GHELLER MATHIAS
Prefeita Municipal

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Planejamento

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 0018_2018-PMF DOM

Publicação Nº 1833684

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00018/2018 – PMF
MUNICÍPIO DE FRAIBURGO
A Prefeita torna público que na licitação em epígrafe cujo objeto é Contratação de empresa do ramo para execução de um Ginásio de Esportes, Reforma e Ampliação do C.E.M Juviliano Manoel Pedroso situado na quadra 452, lote 01, Avenida guilherme Pinz, Bairro São Miguel nesta cidade de Fraiburgo/SC, constante do Lote 01 com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projetos, Memorial Descritivo e Quantitativos (ANEXOS ao PAL) e parte dele integrante., foram HABILITADAS pela Comissão as empresas: PRUMO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, ABREU & ABREU SERVIÇOS EIRELI – ME, GL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CONSTRUTORA EDIFICAÇÃO LTDA – ME, F SIGMA CONSTRUTORA EIRELI – EPP. Pela apresentação regular dos documentos.
INABILITADA: CONSTRUTORA JHR EIRELI – ME. Por não apresentar acervo técnico compatível em característica com objeto deste edital. Desta forma transcorrido "in albis" o prazo recursal de 5 dias úteis, previsto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei 8.666/93, será designada data para abertura e julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da empresa habilitada. Havendo interposição de recursos as empresas serão intimadas posteriormente.
Fraiburgo (SC), 13 de dezembro de 2018.
Claudete Ghelher Mathias – Prefeita

TERMO DE CONVOCAÇÃO CAMILA RIBEIRO

Publicação Nº 1834525

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Sr (a) CAMILA RIBEIRO

Cargo: Auxiliar de Saúde Bucal
Classificação: 6º lugar

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº 0003 de 05 de março de 2018 e seu resultado homologado pelo Decreto nº 129 de 15 de junho de 2018, convocamos-lhe a comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de Auxiliar de Saúde Bucal na vaga onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 3 dias do Recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de Auxiliar de Saúde Bucal ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação.
Entrega da cópia dos mesmos no setor RH:

a) 01 foto ¾ recente;	k) Atestado de Saúde Ocupacional;
b) Carteira Profissional;	l) Diploma de Formação Escolar;
c) Cartão PIS/PASEP;	m) Conta Bancária (BRADESCO);
d) CPF;	n) Endereço Completo (fatura de água, luz ou telefone)
e) Identidade;	o) Comprovante de Imunização
f) Título de eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;	
g) Certificado de Reservista (somente para Homens)	

h) Registro Civil de Nascimento ou Casamento;	
i) Registro dos Filhos menores de 14 anos;	
j) Carteira de vacina dos filhos menores de 05 anos;	

Fraiburgo, SC, 13/12/2018

Declaro que recebi e estou ciente da presente convocação.

Em _____ /_____/ _____

_____

CAMILA RIBEIRO

Frei Rogério

Prefeitura

EDITAL N. 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR, PARA ATUAR NAS SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO.

Publicação Nº 1833375

EDITAL N. 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR, PARA ATUAR NAS SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO.

O Município de Frei Rogério, por meio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 12/2001 e Lei de Diretrizes e Bases da Educação, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, para seleção de professores que tenham vinculo efetivo municipal que totalize 40 (quarenta) horas, para trabalhar nas salas de apoio do Município de Frei Rogério/SC, para atuação no Ensino Fundamental.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Apoio pedagógico caracteriza-se como um acompanhamento extraclasse aos alunos que apresentam acentuadas dificuldades de aprendizagem que acarretam perdas significativas levando ao fracasso escolar.

1.2 O Apoio Pedagógico desenvolverá ações pedagógicas para a superação das dificuldades de aprendizagem relacionadas à alfabetização, letramento e matemática.

1.3 O professor que atuar nas salas de Apoio Pedagógico terá previsto como hora atividade em sua carga horária 10 (dez) aulas com duração de 00:45 min para a jornadas de 40 horas semanais. Essas aulas serão destinadas ao planejamento, elaboração de relatórios avaliativos, confecção de materiais, reuniões com a equipe diretiva, entre outras demandas relacionadas ao desempenho da função.

1.4 Serão disponibilizadas vagas com jornadas semanais de 40 horas.

1.5 A escolha de vagas obedecerá o resultado final de classificação. O profissional inscrito que não aceitar nenhuma das vagas existentes ou não for chamado em decorrência do esgotamento de vagas permanecerá com a sua lotação original.

1.6 Ao final do ano letivo de 2020, o profissional atuante na sala de apoio educacional retorna automaticamente a sua lotação de origem.
1.7 A organização e execução do Edital, ficará sob a responsabilidade da Comissão Formada por:
a. Um membro do Conselho Municipal da Educação;
b. Um membro do Departamento Pessoal;
c. Um membro da Secretaria de Administração;
d. Um membro da Secretaria Municipal da Educação .

2. DAS VAGAS

2.1 Professor Efetivo (total 40hs) na Educação (Formação Pedagogia)

Local	N. de vagas	Carga Horária	Turno/Horário	Turma
Centro Municipal Irmã Florentina	01	40 hs	Vespertino Matutino	1° ao 5° Ano
Centro Municipal Adolfo Soletti	01	40 hs	Vespertino Matutino	1° ao 5° Ano

2.2 As vagas serão preenchidas de acordo com a classificação de cada candidato.

2.3 A ocupação do cargo de apoio pedagógico não terá prejuízo salarial, que manterá o mesmo vencimento de professores dos cargos que estejam vinculados.

2.4 As escolas municipais com anos iniciais do ensino fundamental terão garantido um professor de 40 (quarenta) horas para o apoio pedagógico.

3. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

3.1 Poderão candidatar-se os professores que totalizem 40 (quarenta) horas com vínculo efetivo na rede Municipal de Ensino de Frei Rogério, pra desemprenhar as atribuições de professor de apoio por 2 (dois) anos letivos.

3.2 Os candidatos com comprovação da validação de títulos e documentos deverão:
a. Ser efetivo 40 (quarenta) horas na rede municipal de ensino de Frei Rogério;
b. Ter graduação em pedagogia;
c. Pós graduação na área da educação;
d. 100 (cem) horas de formação continuada nos últimos 2 (dois) anos (cursos presenciais e/ou à distância distribuídos em pelo menos 2 (dois) cursos.

3.3 Para a classificação dos candidatos será considerada a pontuação abaixo:

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
1. Tempo de Serviço	Efetivo Exercício na Secretaria de Educação do Município de Frei Rogério, na função de Professor, considerando-se a fração 06 (seis) meses ou mais como 1 (um) ano. O tempo de serviço será contado até 05 de dezembro de 2018.	01 ponto por ano de trabalho de EFETIVO exercício.
2. Títulos Acadêmicos	Pós graduação na área de educação(Considerando somente uma pós)	10 pontos
3. Formação Continuada	Formação continuada na área da educação, realizados nos anos de 2017 e 2018	02 pontos por hora de formação

3.4 Caso haja empate na pontuação final serão utilizados os seguintes critérios para o desempate:
a. Tempo de Serviço na rede municipal de ensino;
b. Idade

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será realizada no departamento pessoal da prefeitura de 13 a 20 de dezembro de 2018, com preenchimento da ficha de inscrição e entrega da documentação necessária.
4.1.1 Documentação necessária:
a. Cópia do CPF e RG;
b. Cópia dos documentos que comprovam o item 3.3.

5. DA PUBLICAÇÃO DOS INSCRITOS E CLASSIFICAÇÃO GERAL

5.1 A publicação dos inscritos com a classificação geral dos profissionais será exposta o dia 20 de dezembro na Secretaria Municipal de Educação.

6. DO RECURSO

6.1 O candidato poderá recorrer do resultado da classificação por meio de requerimento devidamente fundamento, protocolado na Secretaria Municipal de Educação nos dias 10 e 11 de janeiro de 2018.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação final dos profissionais inscritos será exposta no dia 07 de janeiro de 2018 na Secretaria Municipal de Educação e no site https://www.freirogerio.sc.gov.br

8. DA ESCOLHA DA VAGA

8.1 A escolha das vagas será realizada no dia 04 de fevereiro de 2019 às 08h30m nas dependências da Secretaria de Educação de Frei Rogério, e posteriormente será exposta no mural na Secretaria Municipal de Educação.

8.2 O candidato que se apresentar na escolha de vagas e optar por não escolher vaga, permanecerá na lista para futuras chamadas.

8.3 Em caso de segunda chamada à escolha das vagas iniciará pelo primeiro classificado da lista

9. DAR-SE-Á A DISPENSA

a. Pelo término do prazo de 2 anos;
b. Por iniciativa do professor;
c. Por penalidade disciplinar, conforme previsto na Lei do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal;
d. Quando o professor não atender as exigências pedagógicas:

d.1 Durante o ano letivo, o professor que não atender as exigências pedagógicas, deverá receber notificação verbal na presença de testemunhas, ocorrendo reincidência, será notificado por escrito e posteriormente dispensado.

d.2 Na hipótese prevista, na alínea "d", a dispensa será efetuada com base em relatório elaborado por comissão legalmente constituída, composta por 01 (um), Professor efetivo, 02 (dois) membros do Conselho Municipal de Educação, além do Secretário Municipal de Educação.

d.3 Em caso da dispensa ocorrer em virtude do disposto nas alíneas "c" e "d", será concedido ao servidor o direito a ampla defesa.

d.4 Candidato que não se apresentar na escolha de vagas irá automaticamente para último da lista de classificação.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 A inscrição do servidor para atuação nas salas de Apoio Educacional no ano de 2019, implicará o conhecimento e a aceitação tácita das disposições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

10.2 Os casos não previstos no Edital, no que tange o processo seletivo em questão, serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo departamento de RH e pela Assessoria Jurídica do Município, conforme legislação Vigente.

Frei Rogério, 12 de dezembro de 2018.

Elisangela De Lorenzi Machry
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

ERRATA DO EDITAL N. 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR, PARA ATUAR NAS SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO

Publicação Nº 1833774

ERRATA
EDITAL N. 001/2018 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ESCOLHA DE PROFESSOR, PARA ATUAR NAS SALAS DE APOIO PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE FREI ROGÉRIO.

O Município de Frei Rogério, por meio da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação, faz saber aos interessados acerca da ERRATA ao Edital, supra mencionado, no seguintes itens:

- Item 5.1
Onde se lê: 20 de dezembro
Leia-se: 07 de janeiro de 2019

- Item 6.1
Onde se lê: janeiro de 2018
Leia-se: Janeiro de 2019

Frei Rogério, 13 de dezembro de 2018.

Elisangela De Lorenzi Machry
Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Galvão

Prefeitura

PROCESSO DE LICITAÇÃO 096/2018

Publicação Nº 1834355

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 096/2018, Edital de Pregão Presencial 002/2018 do TIPO MENOR POR ITEM até às 16h:00min. do dia 19 de dezembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 16h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação contratação dos serviços DE ATENDIMENTO MÉDICO DE URGENCIA E EMERGENCIA A SEREM PRESTADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, PREVIAMENTE AUTORIZADOS PELO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GALVÃO, o valor a que se propõem a presente licitação é de R$ 10.200,00 (Dez mil duzentos reais) conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 13 de dezembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 097/2018

Publicação Nº 1834359

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 097/2018, Edital de Inexigibilidade 003/2018 do TIPO MENOR PREÇO até às 15h:00min. do dia 19 de novembro de 2018, e fará abertura das mesmas às 15h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação na contratação de SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES A SEREM PRESTADOS A PACIENTES DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 13 de dezembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

PROCESSO DE LICITAÇÃO 098/2018

Publicação Nº 1833760

EXTRATO DE EDITAL
O MUNICIPIO DE GALVÃO, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório nº 098/2018, Edital de Pregão Presencial 046/2018, SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO – SRP do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM até às 09h:00min. do dia 31 de janeiro de 2019, e fará abertura das mesmas às 09h15min do mesmo dia, sendo que constitui-se o objeto da presente licitação AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIDATICOS, conforme descrito no Edital. O fundamento legal é a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 de 21/06/93, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Avenida Sete de Setembro nº 548, na cidade de Galvão – SC, telefone (49) 3342 1111 ou pelo site: www.galvao.sc.gov.br

Galvão - SC, 13 de dezembro de 2018.
Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

TERMO DE CANCELAMENTO PL 094/2018

Publicação Nº 1834531

TERMO DE CANCELAMENTO

Processo Licitatório 094/2018
Credenciamento nº 001/2018

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS, FILANTRÓPICAS E OU SEM FINS LUCRATIVOS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, INTERESSADAS EM PARTICIPAR DE FORMA COMPLEMENTAR AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GALVÃO – SC, PARA FORNECIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA, CONFORME DESCRITO NO OBJETO DO PRESENTE EDITAL.
ITEM: Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS.
O Gestor do Fundo de Saúde João Paulo Garcia, em respeito ao princípios gerais de direito público, as prescrições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, procede o pedido ao Pregoeiro do Município Nomeado pelo Decreto 002/2018, para o Cancelamento do Processo Licitatório nº094/2018 na modalidade Credenciamento nº 001/2018, para a alteração do Edital e a Tabela de Procedimento do Sus.
Desta forma, em outro momento a Administração Pública providenciará nova licitação.

Galvão, 13 de dezembro de 2018.
JOÃO PAULO GARCIA
SECRETARIO DE SAUDE

Garopaba

Prefeitura

DECRETO Nº 298/2018

Publicação Nº 1834588

DECRETO N.º 298, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 6.900,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), no orçamento vigente:

17.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	6.900,00
10301252.077 - Manutenção da Atenção Básica	6.900,00
3.3.90.0.2.14.000070 - Aplicações Diretas	6.900,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 299/2018

Publicação Nº 1834770

DECRETO N.º 299, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 6.500,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), no orçamento vigente:

SECRETARIA DA FAZENDA	6.500,00
05.01 -SECRETARIA DA FAZENDA	6.500,00
04.123.00122.012 - Funcionamento e Manut. da Secretaria de Fazenda	6.500,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	6.500,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 300/2018

Publicação Nº 1834772

DECRETO N.º 300, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 16.648,48E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 16.648,48 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos) no Orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.648,48
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	16.648,48
3.1.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	16.648,48

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 16.648,48 (dezesseis mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	16.648,48
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	16.648,48
3.3.90.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	14.111,06
3.1.91.0.1.01.000000 - Aplicações Diretas	2.537,42

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 301/2018

Publicação Nº 1834773

DECRETO N.º 301, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 270.000,00 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), no orçamento vigente:

09.01 - SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	270.000,00
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA	270.000,00
15.452.00312.051 - Manutenção e Ampliação dos serviços de Iluminação Publica	270.000,00
3.3.90.0.1.17.000000 Aplicações Diretas	270.000,00

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 302/2018

Publicação Nº 1834774

DECRETO N.º 302, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 11.444,16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 11.444,16 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) no Orçamento vigente:

12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	11.444,16
20.606.00482.061 - Funci e Manut da Secretaria de Agricultura e pesca	11.444,16
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	11.444,16

Art. 2º. Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 11.444,16 (onze mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos), correrão por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

12.01 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E PESCA	11.444,16
20.606.00482.061 - Funci e Manut da Secretaria de Agricultura e pesca	11.444,16
3.3.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
3.3.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	409,15
3.3.91.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
4.4.50.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	100,00
4.4.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	10.735,01

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

DECRETO Nº 303/2018

Publicação Nº 1834775

DECRETO N.º 303, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO LIMITE DE R$ 454.046,09 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal de Garopaba, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei n.º 2.085 de 04/12/2017 e demais legislação vigente,

DECRETA,
Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar no limite de R$ 454.046,09 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e seis reais e nove centavos), no orçamento vigente:

07.01 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	145.997,83
12.365.00282.026 - Manutenção da Educação Infantil - CRECHE	145.997,83
3.3.90.0.1.19.000000 Aplicações Diretas	37.701,80
3.1.90.0.1.18.000000 Aplicações Diretas	108.296,03
07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	284.829,93
12.361.00282.023 - Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental	284.829,93
3.3.90.0.1.19.000000 Aplicações Diretas	193.550,55
3.1.90.0.1.18.000000 - Aplicações Diretas	91.279,38
07.01-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	23.218,33
12.365.00282.027 - Manutenção da Educação Infantil - PRÉ-ESCOLAR	23.218,33
3.1.90.0.1.00.000000 Aplicações Diretas	23.218,33

Art. 2º - Os recursos para atenderem ao artigo 1º, num limite de R$ 454.046,09 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, quarenta e seis reais e nove centavos), correrão por conta do excesso de arrecadação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 13 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto no DOM/SC em 14/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

HONORATO TIMÓTEO PACHECO
Secretário de Administração

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 007/2018

Publicação Nº 1834769

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC torna público o EDITAL N° 007/2018 – ADMINISTRAÇÃO/SAÚDE que abre inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 13 de dezembro de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:

• No sítio de internet do Município de Garopaba/SC: (http://www.garopaba.sc.gov.br/);
• No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

Garopaba – SC, 13 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Extrato no DOM/SC em 14/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

EXTRATO DO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 008/2018

Publicação Nº 1834771

EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE GAROPABA – SC torna público o EDITAL N° 008/2018 – EDUCAÇÃO que abre inscrições para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal de 1.988, o qual será executado pela FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL - FAEPESUL.

O Edital completo estará disponível a partir do dia 13 de dezembro de 2018 nos seguintes endereços eletrônicos:

• No sítio de internet do Município de Garopaba/SC: (http://www.garopaba.sc.gov.br/);
• No site de internet da FAEPESUL: (www.faepesul.org.br/concursos);

Garopaba – SC, 13 de dezembro de 2018.
PAULO SÉRGIO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado o presente Extrato no DOM/SC em 14/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 1.326 de 10/08/2009.

PERDA DA PRAZO DA CONVOCAÇÃO 044/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1834143

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO – CONCURSO PÚBLICO 001/2015

RODRIGO MEDEIROS DA SILVA
Candidato(a): 250183
Cargo: MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO
Classificação: 38º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que em 12/11/2018 o Candidato se manifestou no prazo a ele determinado;

CONSIDERANDO que em 12/11/2018 o Candidato solicitou o prazo de 30 dias para entrega de documentos;

CONSIDERANDO que o Candidato não realizou a entrega dos documentos exigidos no anexo II da carta de convocação no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 12/12/2018;

Fica o(a) Sr(a). RODRIGO MEDEIROS DA SILVA, Candidato sob o nº. 250183, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MOTORISTA AUTOMÓVEL/ÔNIBUS/CAMINHÃO, para a qual tinha se classificado em 38º lugar.

Garopaba, 13 de dezembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

PERDA DA PRAZO DA CONVOCAÇÃO 071/2018 – CONCURSO PUBLICO 001/2015.

Publicação Nº 1834134

PERDA DE PRAZO DA CONVOCAÇÃO 071/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2015

EDUARDO CARDOSO TEIXEIRA TAVARES
Candidato(a): 261463
Cargo: MÉDICO EMERGENCISTA
Classificação: 24º LUGAR

CONSIDERANDO o Decreto nº. 110/2011, que estabelece que o expediente externo da Prefeitura Municipal de Garopaba é das 13:00 as 18:00 horas

CONSIDERANDO que, conforme estabelece o item 16.6 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, a manifestação de interesse na vaga pelo candidato deverá se dar num prazo máximo de 2 (dois) dias após o correspondente recebimento do Aviso de Recebimento;

CONSIDERANDO que foi encaminhada Convocação por correspondência registrada, postada em 04/12/2018, às 15:31 horas sob o código de rastreio JT753472902BR;

CONSIDERANDO que em 07/12/2018 foi realizada a entrega da convocação encaminhada em 04/12/2018;

CONSIDERANDO que o candidato não se manifestou no prazo a ele determinado, cujo decurso se deu às 18:00 horas do dia 11/12/2018;

Fica o(a) Sr(a). EDUARDO CARDOSO TEIXEIRA TAVARES, Candidato sob o nº. 261463, em atenção ao item 16.8 do Edital nº. 001/2015 de Concurso Público, EXCLUÍDO e conseqüentemente DESCLASSIFICADO da vaga de MÉDICO EMERGENCISTA para a qual tinha se classificado em 24º lugar.

Garopaba, 13 de dezembro de 2018.
Paulo Sérgio de Araújo
Prefeito Municipal

Garuva

Prefeitura

TESTE SELETIVO TEC DE ENFERMAGEM - NOTAS PRELIMINARES - 14/2018

Publicação Nº 1833190

NOTAS PRELIMINARES
PROCESSO SELETIVO
EDITAL - Nº 014/2018

Nome	Prova Teórica	Certificado
Joselei Maciel de Lima	7,60	2,00
Elenice Rosa de Ramos	6,40	-
Lidiane Pereira	6,00	-
Keisy Miriane Prestes	6,00	-
Micheli Cristina Souza de Amorim	5,60	-
Zenir Wisniewski Fernandes	5,20	-
Ivo Natair Grein Ramos	5,20	-
Jocimara Michele Funk Ramos	5,20	-
Débora Camila Fiuza	5,20	-
Lidiane Silva Cordeiro	4,80	-
Ariane Fernandes de Freitas	4,80	-
Ronaldo de Souza	4,80	-
Priscila Alves de Oliveira Lazzaretti	4,80	-
Sonara Jadiane de Souza	4,80	-
Ariana Jeguer da Silva Martins	4,80	2,00
Ana Paula Galvão S Machado	4,80	-
Maria Aparecida Santiago	4,40	-
Marcia Rosane Nikoski	4,40	-
Luciana de Fátima Santos Costa	4,40	-
Viviane Kowalczuk	4,40	-
Claudio Luis Machado	4,40	-
Joelma Gonçalves	4,00	-
Simone Celestina W Pinto	4,00	-
Camila da Silva Ocker	4,00	-
Ademir de Jesus Diaz	3,60	-
Santa Izabel da Silva	3,60	-
Andrea Cristina A do E. S. Oliveira	3,60	-
Diego Fernandes Ribeiro	3,20	-
Fabio Luis e Souza	3,20	-
Ana Maria da Silva	3,20	-
Janielson Conceição Aguiar	3,20	-
Susane Ozelami Cciamani	2,80	-
Janice Simões de Oliveira Feldhaus	2,80	-
Vera Lúcia da Silva Capelet	2,80	-
Luciléa Fátima Barra	2,00	-

Garuva, 13 de Dezembro de 2018.
Renata Aparecida Trevisan
Presidente da Comissão
Portaria 206/2018

Gaspar

Prefeitura

RESOLUÇÃO N° 010, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - CMAS

Publicação Nº 1833693

RESOLUÇÃO N°. 010, de 13 de dezembro de 2018.

Aprova a execução física e financeira dos recursos repassados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome ao Fundo Municipal de Assistência Social de Gaspar no ano de 2017.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS de Gaspar/SC, no uso de suas atribuições, fundamentada na Lei Federal nº 8742, de 07 de dezembro de 1993, conferida pela Lei Municipal nº. 062/2015.

CONSIDERANDO:
Ø A Política Nacional de Assistência Social de 2004;
Ø LEI Nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993. Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;
Ø A exigência da legislação específica para repasse de recursos;
Ø Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 05 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a execução Física e Financeira do ano de 2017 dos recursos repassados do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Social de Gaspar.

Parágrafo Único: O montante repassado ao município de Gaspar/SC pelo MDS é de R$ 994.457,71 (novecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta e um centavos), do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS é de R$ 43.866,94 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e noventa e quatro centavos, sendo que a contrapartida do município foi de R$ 5.852.012,86 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta e dois mil, doze reais e oitenta e seis centavos).
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 13 de dezembro de 2018.
Danielli Rúbia Provezi Demétrio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

DECRETO Nº 8.535, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834813

DECRETO Nº 8.535, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

ACRESCENTA DISPOSITO AO DECRETO Nº 8.428, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018, QUE CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GASPAR.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 72, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica acrescido o artigo 5º - A ao Decreto nº 8.428, de 23 de outubro de 2018, com a seguinte redação:

Art. 5º- A. O Dirigente da Autarquia e da Fundação Municipal de Esportes e Lazer, o Procurador-Geral, e os Secretários Municipais, ficam autorizados a organizar o funcionamento dos setores vinculados às respectivas pastas, bem como dispor sobre as férias em período distinto do mencionado no artigo 1º deste Decreto, através de Portaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 13 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito Municipal de Gaspar

EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº SAF-141/2018

Publicação Nº 1834714

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
EXTRATO DO ADITIVO Nº 1 - CONTRATO Nº SAF-141/2018
Tomada de preços nº.: 17/2018. OBJETO: Supressão (R$ 608,33) e acréscimo (R$ 39.270,75) ao contrato para reforma da Escola Belchior. CONTRATADA: AÇU CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI (10.500.299/0001-05). Gaspar/SC, 13/12/2018 - KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito Municipal

EXTRATO DO TRIGÉSIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-2037/2014

Publicação Nº 1834337

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TRIGÉSIMO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-2037/2014
Pregão Presencial nº.: 32/2014. OBJETO: Supressão do item 40 do contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial, pela Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R$ 624,03 (seiscentos e vinte e quatro reais e três centavos).
Gaspar/SC, 13 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-2037/2014

Publicação Nº 1834343

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TRIGÉSIMO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº FMS-2037/2014
Pregão Presencial nº: 32/2014. OBJETO: Aditivo de acréscimo de item ao contrato de prestação de serviços de vigilância eletrônica patrimonial. Necessário à Secretaria Municipal de Saúde. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Gaspar (83.102.244/0001-02). CONTRATADA: CASVIG CATARINENSE DE SEGURANCA E VIGILÂNCIA LTDA (83.719.963/0001-77). VALOR TOTAL: R$ 1.005,54 (mil e cinco reais e cinqüenta e quatro centavos).
Gaspar/SC, 13 de dezembro de 2018.
KLEBER EDSON WAN-DALL | Prefeito

PORTARIA SMS Nº 03/2018.

Publicação Nº 1834821

PORTARIA SMS Nº 03/2018.
DISPÕE SOBRE O PERÍODO DE FÉRIAS COLETIVAS DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GASPAR.

O Secretário de Saúde do Município de Gaspar, no uso das atribuições constantes no anexo III da Lei Complementar Municipal nº 80/2017, com fundamento no artigo 17 do mesmo diploma, e em decorrência das férias coletivas dos servidores públicos municipais, conforme Decreto nº 8.428, de 23 de outubro de 2018,
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer as FÉRIAS COLETIVAS dos Agentes Comunitários de Saúde de Gaspar, no período compreendido entre 19 de dezembro de 2018 a 17 de janeiro de 2019, retornando às atividades no dia 18 de janeiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 14 de dezembro de 2018.
CARLOS ROBERTO PEREIRA
Secretário Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018 - CMAS

Publicação Nº 1833683

RESOLUÇÃO Nº. 09/2018
Aprova a Partilha de Recurso Municipal para Execução da Política de Assistência Social na Gestão de Benefícios Eventuais para o ano de 2019

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, em reunião ordinária, Ata nº 017/2018, realizada no dia 05 de dezembro de 2018, no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS e pela Lei Municipal nº 1648/97, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar/SC – CMAS;

CONSIDERANDO:
- Considerando a reunião ordinária do CMAS do dia 05 de dezembro de 2018, Ata nº 017/2018;
- Considerando o Ofício nº 482/2018 da Secretaria Municipal de Assistência Social, do qual solicita parecer deste conselho referente aos procedimentos que deverão ser adotados por esta Secretaria quanto à distribuição dos recursos orçamentários da Gestão de Benefícios Eventuais para o ano de 2019;
- Considerando a população usuária que será atendida pelo profissional assistente social vinculado a Gestão de Benefícios Eventuais, independente da concessão de repasse de Benefício Eventual e da Gestão Orçamentária;
- Considerando o envio do relatório de atendimento da demanda mensal, encaminhado pela Gestão de Benefícios Eventuais para apreciação do conselho;
- Considerando a votação por unanimidade em plenária realizada em 05 de dezembro de 2018;
RESOLVE:
Art. 1º – Aprovar o repasse de valores projetados para o ano de 2019 referentes ao benefício Auxílio Cidadão no valor de R$168.000,00 (cento e sessenta e oito mil) distribuídos nos 12 (doze) do ano de 2019 no valor de R$14.000,00 (quatorze mil reais) mensais. Benefício Renda Complementar no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais) distribuídos nos 12 (doze) do ano de 2019 no valor de R$7.500,00 (sete mil reais) mensais. Auxílio Natalidade no valor de R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), base o salário mínimo. Auxílio Passagem no valor de R$10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Auxílio Foto no valor de R$1.200 (mil e duzentos reais). Auxílio Funeral no valor de R$6.000,00 (seis mil reais). Totalizando R$300.000,00 (trezentos mil reais) de repasse de valores para o ano de 2019 na gestão dos Benefícios Eventuais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 11 de dezembro de 2018.
Danielli Rúbia Provezi Demétrio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018 - CMAS

Publicação Nº 1833696

RESOLUÇÃO Nº 011, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
APROVA A ALTERAÇÃO DO MODELO DE PLANO DE AÇÃO E O MODELO DE RELATÓRIO DE ATIVIDADES QUE DEVERÃO SER UTILIZADOS PELAS ENTIDADES PARA SOLICITAÇÃO E /OU RENOVAÇÃO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GASPAR/SC - CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.742, de 07 de dezembro de 1993; Pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS. Conferida pela Lei Complementar nº 62, de 10 de agosto de 2015, que dispõe sobre o Conselho Municipal da Assistência Social e dá outras Providências e de acordo com a deliberação da Sessão Plenária Ordinária em 05 de dezembro de 2018, e

CONSIDERANDO:

A Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), de no 8.742/93, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

A Política Nacional de Assistência Social (PNAS/2004), que estabelece as atribuições dos Conselhos no Controle Social da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com o art. 18, da Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS);

A Resolução CNAS nº. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

A Resolução CNAS nº. 014, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social;

A Resolução do CMAS nº 08, de agosto de 2016, que dispõe sobre a inscrição das Entidades e Organizações de Assistência Social, bem como dos Serviços, Programas, Projetos Benefícios Socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Gaspar e revoga a Resolução CMAS nº 014/2011.

A Competência do CMAS para a fiscalização e inscrição de entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;
Aprovação, em Plenária Ordinária do CMAS dos referidos Modelos de Plano de Ação e Relatório de Atividades, conforme consta em Ata do CMAS nº. 17/2018, de 05 de dezembro de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a alteração de Modelo de Plano de Ação a ser utilizado pelas entidades para a solicitação de sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 2º - Aprovar a alteração de Modelo de Plano de Ação a ser utilizado anualmente pelas entidades para a renovação de sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 3º - Aprovar a alteração de Modelo de Relatório de Atividades a ser utilizado pelas entidades para a renovação de sua inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Art. 5° - Revogam-se as disposições em contrário.

Gaspar, 13 de dezembro de 2018.
Danielli Rúbia Provezi Demétrio
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

SAMAE - Gaspar

EXTRATO DO TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 6/2017 - SAMAE

Publicação Nº 1833062

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE

• EXTRATO CONTRATOS / 2018

==========
Número do contrato: 6/2017 – Número do Aditivo: 3 (Renovação)
Data vigência: 01/01/2019
Data vencimento: 31/07/2019
Licitação: 11/2017 - Modalidade: DISPENSA
Contratante: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE
Contratado: ROGÉRIO VENTURI E TEREZINHA CONCEIÇÃO VENTURI
Objeto: Locação de imóvel situado em Gaspar/sc, no bairro Santa Terezinha, à rua João Vieira, s/nº, perfazendo um área de 1.500m2, para alocação e depósito de materiais.
Valor: R$ 6.572,30 (seis mil quinhentos e setenta e dois reais e trinta centavos).
==========

Gaspar (SC), em 07 de dezembro de 2018.
JOSÉ HILÁRIO MELATO
Diretor Presidente

Governador Celso Ramos

Prefeitura

DECRETO 130 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

Publicação Nº 1834575

DECRETO N° 130 / 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32, inciso II, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 431,82. (Quatrocentos e Trinta e Um Mil e Oitenta e Dois Centavos), por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço do Exercício de 2017, nas respectivas fontes de Recurso 0.1.09.000036 conforme dotações abaixo indicadas:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria Municipal de Educação	431,82
12.361.0003.2.017	Manutenção do Transporte Escolar	431,82
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	431,82
(50) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	431,82
0.1.09.000036	Superávit Financeiro Recursos do FNDE: Transferências de Recursos do FNDE Manutenção do Transporte Escolar	431,82
TOTAL:		431,82

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 05 de Dezembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 131 - 2018 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2018.

Publicação Nº 1834573

DECRETO N° 131 / 2018
Abre crédito adicional suplementar na lei Orçamentária Anual de 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 32º, inciso I, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementado em R$ 216.334,90 (Duzentos e Dezesseis Mil, Trezentos e Trinta e Quatro Reais e Noventa Centavos), por conta do Excesso de Arrecadação apurado nesta data nas fontes 0.1.00.000000 Recursos Ordinários, 0.1.01.000000 Recursos de Impostos p/MDEB, 0.1.04.000000 Iluminação Pública e 0.1.09.000036 Transferências do FNDE destinados a Manutenção do Transporte Escolar, conforme as dotações abaixo indicadas:

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0601	Secretaria de Educação	75.334,90
12.361.0003.2.017	Manutenção do Transporte Escolar	334,90
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	334,90
(50) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	334,90
0.1.09.000036	Transferências do FNDE destinados a Manutenção do transporte Escolar	334,90
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	75.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
(42) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos P/MDEB	60.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	15.000,00
(45) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	15.000,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos P/MDEB	15.000,00
1001	Secretaria Munic. De Infra Estrutura e Serviços Público	
15.452.0008.2.062	Melhoria e Manutenção da Rede de Iluminação Pública	126.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	126.000,00
(154) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	126.000,00
0.1.04.000000	Iluminação Pública	126.000,00
0201	Gabinete do Prefeito	
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	3.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.000,00
(2) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	3.000,00
0301	Procuradoria Geral	
04.122.0001.2.003	Manutenção da Procuradoria-Geral do Município	4.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
(10) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00
0301	Secretaria Municipal de Administração	8.000,00
08.243.0006.2.049	Manutenção do Conselho tutelar	4.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	4.000,00
(16) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	4.000,00
(249) 3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	4.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.000,00
Total		216.334,90

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos 05 de Dezembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 133 - 2018 - FAZ REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO NA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA 2018.

Publicação Nº 1834569

DECRETO N° 133 / 2018
Faz remanejamento de dotação na Lei Orçamentária para 2018.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso das atribuições legais e de conformidade com a autorização que lhe confere o artigo 7º, §3º, da Lei Municipal nº 1228/2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,

DECRETA:
Art. 1° Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, no valor de R$ 92.000,00 (Noventa e Dois Mil Reais) a (s) dotação(s) abaixo identificada(s) e constante da Lei Orçamentária Anual para 2018, Lei Municipal n° 1229/2017:

Anulação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria de Fazenda	10.000,00
04.123.0002.2.006	Manutenção da Secretaria da Fazenda	10.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	10.000,00
(19) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1001	Secretaria Munic. De Infra Estrutura e Serviços Púb.	
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos	60.000,00
3.1.00.00	Outras Despesas Com Pessoal	60.000,00
(127) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	60.000,00
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	3.200,00
4.4.00.00	Investimentos	3.200,00
(45) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.200,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	3.200,00
0201	Gabinete do Prefeito	6.800,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	4.900,00
3.1.00.00	Outros Despesas Com Pessoal	4.900,00
(1) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	4.900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.900,00
04.124.0001.2.004	Manutenção do Controle Interno	1.900,00
4.4.00.00	Investimentos	1.900,00
(6) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.900,00
1501	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	12.000,00
27.812.0005.2.036	Apoio ao Esporte Amador	2.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	2.000,00
(191) 3..3.90.00	Aplicações Diretas	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00
23.695.0007.2.052	Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	1.000,00
4.4.00.00	Outros Investimentos	1.000,00
(184) 4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.000,00
3.1.00.00	Outros Despesas Com Pessoal	9.000,00
(182) 3.1.90.00	Aplicações Diretas	9.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	9.000,00
TOTAL:		92.000,00

Suplementação

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
0501	Secretaria de Fazenda	10.000,00
04.123.0002.2.006	Manutenção da Secretaria da Fazenda	10.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	10.000,00
(20) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
1001	Secretaria Munic. De Infra Estrutura e Serviços Púb.	
15.451.0008.2.058	Manutenção da Secretaria de Infra Estrutura e Serviços Públicos	60.000,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	60.000,00
(128) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	60.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	60.000,00
0601	Secretaria Municipal de Educação	
12.361.0003.2.012	Manutenção do Ensino Fundamental	3.200,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	3.200,00
(42)3.3.90.00	Aplicações Diretas	3.200,00
0.1.01.000000	Recursos de Impostos p/MDEB	3.200,00
0201	Gabinete do Prefeito	6.800,00
04.122.0001.2.002	Manutenção do Gabinete do Prefeito	4.900,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	4.900,00
(2) 3..3.90.00	Aplicações Diretas	4.900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	4.900,00
04.124.0001.2.004	Manutenção do Controle Interno	1.900,00
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes	1.900,00
(5) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.900,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	1.900,00
1501	Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	12.000,00
27.812.0005.2.036	Apoio ao Esporte Amador	2.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	2.000,00
(190) 3..3.50.00	Transferências a Instituições Priv. sem Fins Lucrativos	2.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	2.000,00
23.695.0007.2.052	Manutenção da Secretaria de Turismo, Indústria e Comércio	10.000,00
3.3.00.00	Outros Despesas Correntes	10.000,00
(183) 3.3.90.00	Aplicações Diretas	10.000,00
0.1.00.000000	Recursos Ordinários	10.000,00
TOTAL:		92.000,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Governador Celso Ramos,07de Dezembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO 136 -2018 - LIBERA A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E O BLOQUEIO DE DOTAÇÃO EM FONTE DE RECURSO

Publicação Nº 1834564

DECRETO N° 136 / 2018.
Libera a limitação de empenho e o bloqueio de dotação em Fonte de Recurso.

JULIANO DUARTE CAMPOS, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 77, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Governador Celso Ramos e o disposto no artigo 9° da Lei Complementar Federal n° 101/2000 - LRF e artigo 15 da Lei Municipal n° 1223/2017 - LDO,

Considerando, que a meta de arrecadação para o exercício de 2018 na fonte de recurso 0.2.28.000143 – Agentes Comunitários de Saúde, é de R$ 416.000,00;

Considerando, que a arrecadação nesta fonte de recurso até a presente data é de R$ 403.000,00;

Considerando, que este recurso é vinculado exclusivamente ao pagamento da folha dos agentes comunitários de saúde;

Considerando, que de acordo com a avaliação do cumprimento das metas de arrecadação até o 5º bimestre de 2018 e o déficit financeiro de 2017, restou necessário bloquear dotação no valor de R$ 34.595,00;

Considerando, a necessidade de empenhar neste mês, a folha de dezembro e o 13º salário;

Considerando, que a tendência é que a meta de arrecadação nesta fonte seja efetivamente alcançada em 2018, permitindo, assim a liberação do bloqueio de R$ 22.600,00 realizado através do Decreto Municipal nº 95/2018,

DECRETA:
Art. 1° Fica desbloqueada em R$ 22.600,00 a dotação financiada com recursos da fonte 0.2.28.000143 – Agentes Comunitários de Saúde, conforme abaixo apresentado, permitindo, assim, a realização de despesa financiada por essa fonte de recurso:

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
2025	Agentes Comunitários de Saúde	22.600,00
3.1.90.00	Pessoal e Encargos Sociais/Aplicação Direta	22.600,00

Art. 2° Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Governador Celso Ramos, 13 de dezembro de 2018.
Juliano Duarte Campos
Prefeito Municipal

SAMAE - Gov. Celso Ramos

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº23-2018

Publicação Nº 1833532

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2018
AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nedison Nildo Martins, são registrados os preços da empresa, BLP COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, estabelecida à Rua Waldemar Guidotti, nº 265, NOVO JARDIM SATBILE, BIRIGUI/SP, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 27.402.383/0001-80, neste ato representada pela Sr. BRUNO HENRIQUE COSTA, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 346.875.968-19, para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 17/2018, objeto do Processo 25/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Preço Unitário Maximo R$	Preço Total Maximo R$
01	Solução tampão pH 4,01 – 500ml.	Frasco	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
02	Solução tampão pH 6,86 – 500ml.	Frasco	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00
03	Solução tampão pH 9,18 – 500ml.	Frasco	100	R$ 19,99	R$ 1.999,00

04	Solução Cloreto de Potássio 3M eletrolítica – 500 ml.	Frasco	20	R$ 13,98	R$ 279,60
05	Solução Reagente SPADNS – 500 ml.	Frasco	40	R$ 20,90	R$ 836,00
06	Solução Tioureia para eletrodo – 250 ml.	Frasco	20	R$ 20,50	R$ 410,00
07	Solução Pepsina para limpeza de eletrodo – 250 ml.	Frasco	20	R$ 20,50	R$ 410,00
08	Padrão de Flúor 100 PPM – 100 ml.	Frasco	20	R$ 109,00	R$ 2.180,00
19	Kit de cubetas calibradas. (20 mm de diâmetro; 60 mm de altura total) – com 3 (três) unidades.	Cubeta	5	R$ 659,00	R$ 3.295,00
20	Meio de Cultura para 100ml de amostra – caixa com 200 testes. (Substrato Cromogênico definido ONPG-MUG para teste de detecção e enumeração com resultados confirmativos para presença de coliformes Totais pelo desenvolvimento de coloração amarela e resultados positivos para E.Coli. confirmativo, em 24 horas pela observação de Fluorescência, sem necessidade de adição de outros reagentes para confirmação. Metodologia de acordo com Standard Methods for Examination of Water and Wastewater.)	Caixa	15	R$ 1.700,00	R$ 25.500,00
21	Comparador colorimétrico em frasco de 100 mL para distinguir resultados positivos de resultados negativos dos Coliformes Totais e Escherichia Coli em testes PRESENÇA/AUSENCIA.	Frasco	5	R$ 126,00	R$ 630,00
29	Pipetador Pi-pump 2 mL	Pipetador	50	R$ 19,50	R$ 975,00
30	Pipetador Pi-pump 10 mL	Pipetador	50	R$ 19,50	R$ 975,00
31	Pipetador Pi-pump 25 mL	Pipetador	50	R$ 20,00	R$ 1000,00

TOTAL = R$ 42.487,60

Governador Celso Ramos/SC, 19 de Outubro de 2018.
BLP COMERCIO DE PRODUTOS LABORATORIAIS

BRUNO HENRIQUE COSTA
CPF nº 346.875.968-19

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº24-2018

Publicação Nº 1833534

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018
AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nedison Nildo Martins, são registrados os preços da empresa, CARLOS PATRICIO CAMUSSATTI MUNOZ ME, estabelecida à Avenida Farroupilha,2661 ,sala 201, Bairro Nossa Senhora das Graças, Canoas, Rio Grande do Sul,inscrito no cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 04.880.181/0001-49, neste ato representada pela Sr. DALEDIER JOSÉ JORGE JUNIOR, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 800.263.979-00, para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 17/2018, objeto do Processo 25/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

09	Pisseta em PE graduada – 500 ml.	Frasco	200	R$ 5,00	R$ 1.000,00
10	Frasco em PP boca larga 50 mm – 500 ml.	Frasco	300	R$ 11,30	R$ 3.390,00

TOTAL = R$ 4.390,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de Outubro de 2018.
CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ - ME

DALEDIER JOSÉ JORGE JUNIOR
CPF nº 800.263.979-00

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25-2018

Publicação Nº 1833536

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2018

AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nedison Nildo Martins, são registrados os preços da empresa, METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, estabelecida à Rua Piratininga,67 , Blumenau, Santa Catarina, inscrito no cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 01.832.145/0001-11, neste ato representada pela Sr. PAULO HENRIQUE ARANHA PACHECO, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 493.582.359-34, para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 17/2018, objeto do Processo 25/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

11	Pastilha Cloro Livre DPD caixa com 100 unidades. (Faixa de leitura: 0,0 a 0,4 mg/L; Volume de amostra: 5 ml)	Caixa	50	R$ 85,00	R$ 4.250,00
12	Kit de Formazina Estabilizada para Calibração de Turbidímetro, contendo: 01 Cubeta com padrão de 500 NTU; 01 Cubeta com padrão de 100 NTU; 01 Cubeta com padrão de 10 NTU; (20 mm de diâmetro; 60 mm de altura total) Com validade de 1 (um) ano.	Cubeta	5	R$ 1.394,88	R$ 6.974,42
18	Cubeta para analisar Flúor. (Comprimento: 65 mm; Diâmetro interno: 23,5 mm; Diâmetro externo: 25 mm; Volume: 23 ml)	Cubeta	20	R$ 40,00	R$ 800,00
22	Kit cloro livre. (Kit para análise de cloro livre por disco colorimétrico; Faixa de medição: 0,1 a 5,0 mg/L; Resolução: 0,1 mg/L; Princípio do método: DPD; Volume de amostra: 5ml)	Kit	10	R$ 420,00	R$ 4.200,00
24	Pipeta volumétrica 1 mL	Pipeta	50	R$ 7,20	R$ 360,00
25	Pipeta volumétrica 2 mL	Pipeta	50	R$ 7,00	R$ 350,00
26	Pipeta volumétrica 5 mL	Pipeta	50	R$ 10,00	R$ 500,00
27	Pipeta volumétrica 10 mL	Pipeta	50	R$ 10,00	R$ 500,00
28	Pipeta volumétrica 15 mL	Pipeta	50	R$ 11,50	R$ 575,00

TOTAL = R$ 19.309,42

Governador Celso Ramos/SC, 19 de Outubro de 2018.

METROLOGICA EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA LABORATORIOS

PAULO HENRIQUE ARANHA PACHECO
CPF nº 493.582.359-34

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº26-2018

Publicação Nº 1833538

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2018

AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nedison Nildo Martins, são registrados os preços da empresa, FLOPTECH COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELLI , estabelecida à Rua João Gualberto de Oliveira, 312, Forquilhinhas, São José, Santa Catarina, inscrito no cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 07.756.105/0001-14, neste ato representada pela Sra. MIRELA ELAINE COLENETZ representante legal, inscrito no CPF sob o nº 691.584.799-53, para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS

PARA USO DO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 17/2018, objeto do Processo 25/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

13	Cubeta padrão de cor 0 uC. (Comprimento: 65 mm; Diâmetro interno: 23,5 mm; Diâmetro externo: 25 mm; Volume: 23 ml; Validade: 6 meses.)	Cubeta	5	R$ 100,00	R$ 500,00
14	Cubeta padrão de cor 10 uC. (Comprimento: 65 mm; Diâmetro interno: 23,5 mm; Diâmetro externo: 25 mm; Volume: 23 ml; Validade: 6 meses.)	Cubeta	5	R$ 80,00	R$ 400,00
15	Cubeta padrão de cor 100 uC. (Comprimento: 65 mm; Diâmetro interno: 23,5 mm; Diâmetro externo: 25 mm; Volume: 23 ml; Validade: 6 meses.)	Cubeta	5	R$ 100,00	R$ 500,00
16	Cubeta padrão de cor 500 uC. (Comprimento: 65 mm; Diâmetro interno: 23,5 mm; Diâmetro externo: 25 mm; Volume: 23 ml; Validade: 6 meses.)	Cubeta	5	R$ 150,00	R$ 750,00

TOTAL = R$ 2.150,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de Outubro de 2018.

FLOPTECH COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI

MIRELA ELAINE COLENETZ
CPF nº 691.584.799-53

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº27-2018

Publicação Nº 1833539

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018

AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC

Aos 19 dias do mês de outubro do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Nedison Nildo Martins, são registrados os preços da empresa, HEKO CIENTÍFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CÍENTIFICOS EIRELLI, estabelecida à Rua Roberto Borba, 772, Ipiranga, São José, Santa Catarina, inscrito no cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 15.443.663/0001-58, neste ato representada pela Sr. THIAGO PAULO ANDRADE, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 009.357.809-12, para a AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA USO DO LABORATÓRIO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 17/2018, objeto do Processo 25/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

23	Saco estéril com tarja de identificação com Tiossulfato de Sódio para 100 mL de amostra	Caixa	25	R$ 190,00	R$ 4.750,00

TOTAL = R$ 4.750,00

Governador Celso Ramos/SC, 19 de Outubro de 2018.

HEKO CIENTÍFICA – PRODUTOS E EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS EIRELLI

THIAGO PAULO ANDRADE
CPF nº 009.357.809-12

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Nedison Nildo Martins
Diretor Geral

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº28-2018

Publicação Nº 1833542

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 28/2018

PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS COM FORNECIMENTO EM CLIENTES, DO SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS

Aos 26 dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Governador Celso Ramos, no Estado de Santa Catarina, através da Samae de Governador Celso Ramos/SC, Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, com sede na Av. Bela Vista sn, Calheiros, Governador Celso Ramos/SC, inscrita no CNPJ sob o n.º 74.047.341.0001-59, representado por seu Diretor Geral, Sr. Danilo Valdenir Martins, são registrados os preços da empresa, STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida à AVENIDA ATTILÍO PEDRO PAGANI, nº 1106,SALA 201, PASSA VINTE , PALHOÇA/SC, inscrita no Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o CNPJ n° 14.218.312/0001-80, neste ato representada pela Sr. JOÃO AUGUSTO FARIAS BRANCO, representante legal, inscrito no CPF sob o nº 059.237.909-47, para a PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE HIDRÔMETROS COM FORNECIMENTO EM CLIENTES SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC, conforme especificado no quadro abaixo, resultante do Pregão Presencial n.º 13/2018, objeto do Processo 20/2018. As condições a serem praticadas neste registro de preços são as constantes do instrumento convocatório respectivo e seus anexos, da proposta apresentada pelo (s) fornecedor (es), os quais integram esta ata, independentemente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de assinatura desta Ata.

Itens constantes da Ata:

1	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE HIDRÔMETRO CAPACIDADE DE 3 M³ / H X 3/4" - COM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	UN	3.000,00	R$ 104,77	R$ 314.310,00
2	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE HIDRÔMETRO CAPACIDADE DE 1" - COM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	UN	20,00	R$ 240,07	R$ 4.801,40
3	INSTALAÇÃO / SUBSTITUIÇÃO SIMPLES DE HIDRÔMETRO CAPACIDADE DE 1.1/2" - COM FORNECIMENTO DE HIDROMETRO	UN	8,00	R$ 295,77	R$ 2.366,16

TOTAL = R$ 321.477,56

Governador Celso Ramos/SC, 26 de Novembro de 2018.

STANDARD CONSTRUÇÕES LTDA
JOÃO AUGUSTO FARIAS BRANCO
CPF nº 059.237.909-47

SAMAE GOV.CELSO RAMOS
Danilo Valdenir Martins
Diretor Geral

Grão Pará

Prefeitura

DECRETO DF 078/2018 - ORÇAMENTO

Publicação Nº 1833671

FUNDACAO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRAO PARA - FAMGP Santa Catarina

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 000078/18 de 13 de Dezembro de 2018

O SUPERINTENDENTE DA FAMGP DE Grão Pará no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Grão Pará e autorização contida na Lei Municipal nº 002094/17 de 5 de Dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

17 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP
17.01 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

(002)3.3.90.00.00.00.00.00.2.046-0006 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
17 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP
17.01 - FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ - FAMGP

(003)4.4.90.00.00.00.00.00.2.046-0006 - Aplicacoes Diretas 5.000,00

Total Anulação: 5.000,00

Art. 3º -
Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 13 de Dezembro de 2018.
MARCIO BORBA BLASIUS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 13 de Dezembro de 2018.

DIONE HEINZEN
Secretário Municipal da Administração e Fazenda

Gravatal

Prefeitura

DECRETO 73/2018

Publicação Nº 1833066

DECRETO N.º 73, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICIPIO POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DA RECEITA DO PAB PSF E ANULAÇÃO E SUPLEMENTAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS NO ORÇAMENTO VIGENTE DE 2018 DO MUNICIPIO DE GRAVATAL DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em exercício de Gravatal, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas, especialmente as disposições do art. 46 da Lei Orgânica do Município, e com base no art. 7º da Lei Federal nº 4.320/1964 e em conformidade com o art. 10 da Lei Municipal nº 1937 de 12 de dezembro de 2018.

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar no valor total de R$ 100.000,00(Cem mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

Órgão:	03–Fundo Municipal de Saúde	
Unidade:	01–Fundo Municipal de Saúde	
Atividade:	2.067– AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE –ACS	
Despesa:	(14) 3.1.90.00.00.00.00.0064 -	R$ 30.000,00 – Excesso
Atividade:	2.073 – SAÚDE DA FAMILIA – SF	
Despesa:	(27) 3.1.90.00.00.00.00.0064 -	R$ 70.000,00 – Excesso

Total: ..... R$ 100.000,00

Art. 2º Para cobrir despesas decorrentes da abertura de crédito adicional suplementar de que trata o art. anterior, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação decorrentes de emenda parlamentar nos recursos 64 de incremento temporário do piso da atenção básica, receita orçamentária 4.1.7.1.8.03.1.1.08.00.00 – Transf. SUS Saúde da Família e 4.1.7.1.8.03.1.1.02.00.00 – Transf. SUS - ACS.

Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação, no valor de R$ 465.000,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil reais) existente nas seguintes Dotações:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.074 – TETO MUNICIPAL DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE E HOSPITALAR	
Despesa:	(30) 3.3.50.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 10.000,00
Projeto/Atividade:	2.075 – PROGRAMA DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA BÁSICA	
Despesa:	(32) 3.3.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 10.000,00
Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO, INOVAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.011 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa:	(33) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 30.000,00
Projeto/Atividade:	2.010 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(31) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.028 – MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	
Despesa:	(61) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 30.000,00
Projeto/Atividade:	1.018 – CONST. AMP. E REF. DA REDE FÍSICA DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(22) 4.4.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	2.063 – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – ENSINO INFANTIL – PRÉ ESCOLA	
Despesa:	(64) 3.3.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 40.000,00
Unidade:	11 – FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Projeto/Atividade:	2.046 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	
Despesa:	(172) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 50.000,00
Projeto/Atividade:	2.057 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS	

Despesa:	(174) 3.1.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(175) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Unidade:	08 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Projeto/Atividade:	0.000 – ENCARGOS ESPECIAIS	
Despesa:	(152) 3.2.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Despesa:	(153) 3.3.20.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 50.000,00
Unidade:	05 – PODER EXECUTIVO	
Projeto/Atividade:	2.005 – MANUT. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, DEFESA CIVIL	
Despesa:	(91) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 20.000,00
Projeto/Atividade:	1.027 – PROGRAMA DE HABITAÇÃO RURAL	
Despesa:	(78) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	2.033 – INCENTIVO E ASSIST. AO PEQUENO PRODUTOR	
Despesa:	(95) 4.4.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 10.000,00
Despesa:	(94) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 5.000,00
Unidade:	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA	
Projeto/Atividade:	1.014 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL	
Despesa:	(99) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 15.000,00
Projeto/Atividade:	1.025 – URBANIZAÇÃO DE VIAS	
Despesa:	(105) 3.3.90.00.00.00.00.00.0000 -	R$ 35.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 465.000,00		

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a Suplementar no valor de R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), por conta das anulações previstas no artigo anterior, obedecendo as seguintes distribuições:

Órgão:	03 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade:	01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Projeto/Atividade:	2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA	
Despesa:	(6) 3.1.90.00.00.00.00.00.0002 -	R$ 250.000,00
Órgão:	02 – PODER EXECUTIVO	
Unidade:	03 – SECRETARIA EDUCAÇÃO CULTURAL ESPORTE E LAZER	
Projeto/Atividade:	2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL	
Despesa:	(41) 3.1.90.00.00.00.00.00.0083 -	R$ 215.000,00
Total do Projeto/atividade: R$ 465.000,00		

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gravatal, em 13 de dezembro de 2018.
EDVALDO BEZ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guaraciaba

Prefeitura

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 23.18 CONTRATAÇÃO LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE INFORMÁTICA.DOC

Publicação Nº 1834302

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº23/2018.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 36/18, Edital de Pregão Nº 23/14, Objeto: LOCAÇÃO DE SOFTWARE para GERENCIAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARACIABA/SC, PARA OS SETORES ESFS, FARMACIA BÁSICA, SALA DE VACINAS, NASF, AGENDAMENTO, TFD, VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EPIDEMIOLÓGICA E ADMINISTRATIVO; recebimento de propostas até às 08:00 horas do dia 28/12/18; a abertura do Edital será às 08:00 horas do dia 28/12/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 13 de dezembro 2018.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

MINUTA EDITAL DE PREGÃO 24.18 CONTRATAÇÃO CONSULTAS DE GINECOLOGIA OBSTETRICIA (FMS) .DOC

Publicação Nº 1834310

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA-SC/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº24/2018.

O Município de Guaraciaba, através do Fundo Municipal de Saúde, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, e Lei Federal 10.520 de 17/07/02 promove Processo Licitatório nº 37/18, Edital de Pregão Nº 24/18, Objeto: Contratação de empresa para prestar serviços de Ginecologia Obstetrícia; recebimento de propostas até às 09:00 horas do dia 28/12/18; a abertura do Edital será às 09:00 horas do dia 28/12/18, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sita na Rua Ademar de Barros 85, Guaraciaba – SC, maiores informações, pelo telefone: 0xx49-36452000, no Depto de Compras, das 07:00h às 13:00h e no site www.guaraciaba.sc.gov.br

Guaraciaba em 13 de dezembro de 2018.

DAIANE DORIGON,
Ordenadora do FMS

Guaramirim

Prefeitura

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2016 – PMG

Publicação Nº 1833993

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2016 – PMG

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS E DE CRÉDITO PARA O RECEBIMENTO DE FATURAS DO SERVIÇO DE ÁGUA DO MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC) .
A Prefeitura Municipal de Guaramirim (SC) torna público para conhecimento dos interessados a PRORROGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2016 – PMG.

O PRAZO PARA CREDENCIAMENTO fica prorrogado por 12 (doze) meses, compreendendo o período de 1º de janeiro de 2019 à 31 de dezembro de 2019.

Os outros itens do edital permanecem inalterados.

O Edital alterado e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua 28 de Agosto, 2042, nos dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, pelo site http://www.guaramirim.sc.gov.br, ou pelo fone (47) 3373-0247.

Guaramirim (SC), 14 de dezembro de 2018.
Luiz Antonio Chiodini
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018 – PMG

Publicação Nº 1834322

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 206/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de mobiliário e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: BOZZANO E BOZZANO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 85.323.392/0001-82 e Inscrição Estadual nº 252.448.529, com sede na Rua MANCIO COSTA, nº 98, sala 01, bairro GARCIA, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 392600 - BOZZANO E BOZZANO LTDA						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	20	UN	QUADRO BRANCO, COM MOLDURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO COR NATURAL, MEDIDAS 2,00X1,20M E ESPESSURA DE 2CM, CONFECCIONADO EM MDF, SOBREPOSTO LAMINADO BRANCO MELAMÍNICO, POSSUI BASE BRANCA E MOLDURA EM ALUMÍNIO. ACOMPANHA KIT DE INSTALAÇÃO (BUCHAS E PARAFUSOS).		253,0000	5.060,00
Total					R$5.060,00	

Vigência: Início: 27/11/2018 Término: 26/11/2019.

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018 – PMG

Publicação Nº 1834324

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de mobiliário e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: RICHESSE MOVEIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 20.265.303/0001-43, Inscrição Estadual nº 257.580.700, com sede na Rua EDMUNDO KOCH, nº 1527, bairro NEREU RAMOS, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 414824 - RICHESSE MOVEIS EIRELI EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3	20	UN	ESTANTE DE AÇO PARA ALIMENTOS - ESTRUTURA EM PERFIL DE AÇO 4 PÉS COLUNAS, EM CHAPA 14, COM 06 PRATELEIRAS ALMOFADADAS REGULÁVEIS EM CHAPA DE AÇO 20, REFORÇO NAS LATERAIS E FUNDO, MEDINDO 900X300X1980MM, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI NA CORBRANCA.		357,5000	7.150,00
4	30	UN	ARMÁRIO PARA SALA DE AULA - ARMÁRIO DUAS PORTAS CONFECCIONADO EM MDF, NA COR BRANCA, DUAS PORTAS DE ABRIR EMBUTIDO NO CORPO DO ARMÁRIO COM PUXADORES, PORTAS COM DOBRADIÇA INTEIRA DO TIPO PIANO, DIVISÃO CENTRAL, 03 PRATELEIRAS REGULÁVEIS DE CADA LADO, FECHADURAS INDEPENDENTES. MEDINDO 1000X430X1600MM		348,5000	10.455,00
7	5	UN	ARMÁRIO ESCOLAR, TIPO BALCÃO FECHADO COM 2 PORTAS COM CHAVE. MELAMÍNICO COM 18 MM, BORDAS EM PVC, COM 1 PRATELEIRA INTERNA. NA COR BRANCA. MEDINDO: ALT 0,75M X LARG 0,91M X PROF 0,41M.		212,5000	1.062,50
10	10	UN	ARMÁRIO ALTO COM DOZE CAIXAS PLÁSTICAS MULTIUSO, CONFECCIONADO EM MDF 15 MM, COR BRANCA, ACABAMENTO DAS BORDAS EM PERFIL PVC 2 MM COLOCADO COM HOT-MELT. BASE COM RODAS DE SILICONE PARA LOCOMOÇÃO. ACOMPANHA 06 CAIXAS PLÁSTICAS MEDIAS COM AS SEGUINTES MEDIDAS: L:0.25 P:0.39 A: 0.12 CM E 06 CAIXAS PLÁSTICAS GRANDES COM AS SEGUINTES MEDIDAS: L:0.25 P:0.39 A: 0.23 CM MEDIDAS DO ARMÁRIO NO MÍNIMO: L:950 X A:113 X P:450 MM.		719,0000	7.190,00
12	3	UN	TROCADOR COM 05 PORTAS, TAMANHO 260 X 60 X 90. MÓVEL: MDF MELAMINA TX BRANCO 18 MM; PÉ DE ALUMÍNIO 0,15 ALT.; PUXADOR DE ALUMÍNIO; DOBRADIÇAS PREMIUM CURVA 110° SLIDE-ON.		958,0000	2.874,00
17	5	UN	ARMÁRIO AÉREO COM 03 PORTAS, MDF 18 MM, MÉD. 120 CM DE COMP.X 49CM DE ALT. X 35 CM (COR BRANCA), PRATELEIRA INTERNA E PUXADORES.		214,4000	1.072,00
19	5	UN	ARMÁRIO AÉREO COM 04 PORTAS, MDF 18 MM, MÉDIDA. 160 CM DE COMP.X 49CM DE ALT. X 35 CM (COR BRANCA) , COM PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES E DOBRADIÇAS.		258,3300	1.291,65
Total					R$31.095,15	

Vigência: Início: 27/11/2018 Término: 26/11/2019.

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018 – PMG

Publicação Nº 1834325

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 208/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de mobiliário e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: OSMAR ORLANDI JUNIOR – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.417.394/0001-10, Inscrição Estadual nº 257.642.625, com sede na Rua NILO ANASTACIO VIEIRA, nº 1950, galpão 01, bairro Centro, município de Penha, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 428345 - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	20	CJ	MESA REFEITORIO JUVENIL TAMPO, MEDIDA DE 2500X800MMX720, ESPESSURA DE 18MM À 25MM, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC OU POST FORMING 180 GRAUS MATERIAL COMPENSADO MULTILAMINADO OU MDF REVESTIMENTO EM FORMICA LISA OU TEXTURIZADA. BANCOS MEDIDA DE 2500X300MMX420, ESPESSURA DE 18MM À 25MM, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC OU POST FORMING 180 GRAUS MATERIAL COMPENSADO MULTILAMINADO OU MDF REVESTIMENTO EM FORMICA LISA OU TEXTURIZADA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 30X40 COM BASE E REFORÇO, 6 PÉS. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO.		580,0000	11.600,00
2	20	CJ	MESA REFEITORIO INFANTIL TAMPO, MEDIDA DE 2500X800MMX580, ESPESSURA DE 18MM À 25MM, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC OU POST FORMING 180 GRAUS MATERIAL COMPENSADO MULTILAMINADO OU MDF REVESTIMENTO EM FORMICA LISA OU TEXTURIZADA. BANCOS MEDIDA DE 2500X300MMX320, ESPESSURA DE 18MM À 25MM, COM ACABAMENTO DAS BORDAS EM FITA PVC OU POST FORMING 180 GRAUS MATERIAL COMPENSADO MULTILAMINADO OU MDF REVESTIMENTO EM FORMICA LISA OU TEXTURIZADA. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO 30X40 COM BASE E REFORÇO, 6 PÉS. TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO.		560,0000	11.200,00
5	5	UN	ARMÁRIO ESCOLAR DE AÇO COM 20 VÃOS (NICHOS), CHAPA DE AÇO 14, PORTAS INDIVIDUAIS EM CADA VÃO, COM PITÃO PARA CADEADO, 4 PÉS. MEDIDA: ALT. 1.97M X LARG. 1.23M X PROF. 0.42M. AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI NA COR BRANCA.		872,0000	4.360,00
6	5	UN	ARMÁRIO ESCOLAR DE AÇO COM 12 VÃOS (NICHOS), CHAPA DE AÇO 14, PORTAS INDIVIDUAIS EM CADA VÃO, COM PITÃO PARA CADEADO, 4 PÉS. MEDIDA: ALT. 1.97M X LARG. 0,93M X PROF. 0.42M. AÇO COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM E PINTURA EPÓXI NA COR BRA		593,0000	2.965,00
9	20	UN	MESA PARA PROFESSOR COM 03 GAVETAS SENDO 01 COM CHAVE, TAMANHO 160 X 60 X 76 MÓVEL: MDF MELAMINA TXBRANCO 18 MM; PUXADORES, CORREDIÇAS TELESCÓPIAS LIGHT; CHAVE CILINDRO;		255,0000	5.100,00
11	30	UN	CADEIRA FIXA MODELO SECRETÁRIA, BASE FIXA TIPO 04 PÉS PALITO, TUBO 7/8. REVESTIDA EM TECIDO OU VINIL. ESTOFADA EM ESPUMA INJETADA, COM 35MM DE ESPESSURA,DENSIDADE 28, CAPACIDADE PARA ATE 120KG, INTERLIGADOS POR LÂMINA INTERNA. REVESTIMENTO CURVIM PRETO.		77,9900	2.339,70
16	5	UN	BALCÃO PARA COZINHA COM TAMPO, EM MDF 18MM, BRANCO DE 3 PORTAS E 2 GAVETAS. MEDIDAS: 0,85 1,60 DE LARGURA E 55 DE PROFUNDIDADE. COM PÉS DE 15 CM APROXIMADAMENTE, PRATELEIRA INTERNA E PUXADORES.		359,0000	1.795,00
Total					R$39.359,70	

Vigência: Início: 27/11/2018 Término: 26/11/2019.

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018 – PMG

Publicação Nº 1834328

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 209/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.

Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de mobiliário e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.216.714/0001-95, Inscrição Estadual nº 90448692-22, com sede na Avenida EGYDIO GERONYMO MUNARETTO, nº 2001, caixa postal 23, bairro JARDIM PANORAMA, município de Toledo, estado do Paraná.

Fornecedor: 2993503 - EDUCAR INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA - EPP

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
13	20	UN	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA, TAMPO EM MDF 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO AMARELO GEMA OU CONFORME CATÁLOGO DE CORES DA EMPRESA, COM BORDAS COLADAS EM PVC NA COR BRANCA.. MEDIDAS: ALTURA DA MESA 54 CM. TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 70 CM X 70CM. CADEIRAS: O ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS SERÃO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO AMARELO GEMA OU CONFORME CATÁLOGO DE CORES DA EMPRESA, E FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERÁ EM TUBO DE 3/4" COM SOLDAGEM ELERÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. AS CADEIRAS POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTO-ATARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS. ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 29 CM. ALTURA TOTAL: 59 CM. ASSENTO DA CADEIRA 24 CM X 24 CM. ENCOSTO DA CADEIRA 24 CM X 16 CM. (APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO INMETRO DA CADEIRA DE ACORDO A ABNT14006 E A PORTARIA 184/15)		1.020,0000	20.400,00
14	20	UN	CONJUNTO INFANTIL COMPOSTO DE 1 MESA E QUATRO CADEIRAS. MESA CONFECCIONADA EM TUBO INDUSTRIAL DE 1 1/4" COM SOLDAGEM ELETRÔNICA MIG, PINTURA COM TRATAMENTO ANTI-FERRUGINOSO NA COR BRANCA, TAMPO EM MDF 18 MM REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO AMARELO GEMA OU CONFORME CATÁLOGO DE CORES DA EMPRESA, COM BORDAS COLADAS EM PVC NA COR BRANCA.. MEDIDAS: ALTURA DA MESA 60 CM. TAMPO DA MESA QUADRADA PARA 04 LUGARES: 80 CM X 80CM. CADEIRAS: O ASSENTO E ENCOSTO DAS CADEIRAS SERÃO REVESTIDOS DE LAMINADO MELAMÍNICO AMARELO GEMA OU CONFORME CATÁLOGO DE CORES DA EMPRESA, E FIXADOS ATRAVÉS DE REBITES POP. A ESTRUTURA SERÁ EM TUBO DE 3/4" COM SOLDAGEM ELERÔNICA, PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCA. AS CADEIRAS POSSUEM SAPATAS EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO, INJETADOS, NA MESMA COR E TONALIDADE DA TINTA DE ACABAMENTO, FIXADAS À ESTRUTURA ATRAVÉS DE ENCAIXE. PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO TAMPO, AUTO-ATARRACHANTES DE 3/16" X 3/4", ZINCADOS. ALTURA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO: 37,5 CM. ALTURA TOTAL: 67,5 CM. ASSENTO DA CADEIRA 29 CM X 27 CM. ENCOSTO DA CADEIRA 29 CM X 17 CM. (APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO INMETRO DA CADEIRA DE ACORDO A ABNT14006 E A PORTARIA 184/15)		1.100,0000	22.000,00
20	150	UN	CONJUNTO CARTEIRA CADEIRA INFANTIL CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CADEIRA E UMA CARTEIRA, ESTRUTURA METÁLICA DA CARTEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 29 X 58 CHAPA 14 (1.9 MM) GRADIL PORTA-LIVRO ABAIXO DO TAMPO EM FERRO MACIÇO SEÇÃO QUADRADA, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO EM MDF 18MM USINADO 180° SEM CANTOS VIVOS, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VERNIZ. CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM) COM PÉ TRASEIRO EM FORMATO CÔNICO QUE UNE-SE AOS PÉS DIANTEIROS HORIZONTALMENTE NUM ÂNGULO DE 51° COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM PERFEITO EMPILHAMENTO, ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS. APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DO INMETRO DO CONJUNTO OU LAUDO EMITIDO POR ORGANISMO COMPETENTE E ACREDITADO ATESTANDO QUE A CONJUNTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM TODA A ABNT 14006/08 E PORTARIA 184/15 PARA MÓVEIS ESCOLARES. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA CONFECCIONADO EM COMPENSADO SEMI-ANATÔMICO 10 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO, FIXADOS A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE REBITES DE ALUMÍNIO. CORES DA FÓRMICA PODERÃO SER. DADE INDICADA: 03 A 06 ANOS MEDIDAS CARTEIRA: 53 CM (ALTURA A PARTIR DO TAMPO) MEDIDAS CADEIRA: 31 CM (ALTURA A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO TAMPO:60X 45 CM MEDIDAS DO ENCOSTO: 36 X 18 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 36 X27 CM		320,0000	48.000,00

21	200	UN	CONJUNTO CARTEIRA CADEIRA JUVENIL CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CADEIRA E UMA CARTEIRA, ESTRUTURA METÁLICA DA CARTEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 29 X 58 CHAPA 14 (1.9 MM) GRADIL PORTA-LIVRO ABAIXO DO TAMPO EM FERRO MACIÇO SEÇÃO QUADRADA, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO EM MDF 18 MM USINADO 180° SEM CANTOS VIVOS, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VERNIZ. CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM) COM PÉ TRASEIRO EM FORMATO CÔNICO QUE UNE-SE AOS PÉS DIANTEIROS HORIZONTALMENTE NUM ÂNGULO DE 51° COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM PERFEITO EMPILHAMENTO, ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS. APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DO INMETRO DO CONJUNTO OU LAUDO EMITIDO POR ORGANISMO COMPETENTE E ACREDITADO ATESTANDO QUE A CONJUNTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM TODA A ABNT 14006/08 E PORTARIA 184/15 PARA MÓVEIS ESCOLARES. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA CONFECCIONADO EM COMPENSADO SEMI-ANATÔMICO 10 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO, FIXADOS A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE REBITES DE ALUMÍNIO. CORES DA FÓRMICA PODERÃO SER. DADE INDICADA: 06 A 12 ANOS MEDIDAS CARTEIRA: 64 CM (ALTURA A PARTIR DO TAMPO) MEDIDAS CADEIRA: 38 CM (ALTURA A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO TAMPO:60X 45 CM MEDIDAS DO ENCOSTO: 40 X 22 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 40 X 34 CM.		330,0000	66.000,00
22	200	UN	CONJUNTO CARTEIRA CADEIRA ADULTO CONJUNTO COMPOSTO DE UMA CADEIRA E UMA CARTEIRA, ESTRUTURA METÁLICA DA CARTEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 29 X 58 CHAPA 14 (1.9 MM) GRADIL PORTA-LIVRO ABAIXO DO TAMPO EM FERRO MACIÇO SEÇÃO QUADRADA, METAL COM TRATAMENTO CONTRA FERRUGEM PELO PROCESSO DE FOSFATIZAÇÃO, PINTURA EPÓXI PRATA (A PÓ) PARTES METALICAS UNIDAS ATRAVÉS DE SOLDA MIG. TAMPO EM MDF 18 MM USINADO 180° SEM CANTOS VIVOS, REVESTIDO EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM COR A ESCOLHER, ACABAMENTO NAS LATERAIS EM VERNIZ. CADEIRA CONFECCIONADA EM TUBO 7/8 CHAPA 14 (1.9 MM) COM PÉ TRASEIRO EM FORMATO CÔNICO QUE UNE-SE AOS PÉS DIANTEIROS HORIZONTALMENTE NUM ÂNGULO DE 51° COM A FINALIDADE DE PROPORCIONAR UM PERFEITO EMPILHAMENTO, ACABAMENTO COM QUATRO PONTEIRAS PLÁSTICAS. APRESENTAR NA PROPOSTA CERTIFICADO DO INMETRO DO CONJUNTO OU LAUDO EMITIDO POR ORGANISMO COMPETENTE E ACREDITADO ATESTANDO QUE A CONJUNTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM TODA A ABNT 14006/08 E PORTARIA 184/15 PARA MÓVEIS ESCOLARES. ASSENTO E ENCOSTO DA CADEIRA CONFECCIONADO EM COMPENSADO SEMI-ANATÔMICO 10 MM, REVESTIDOS EM FÓRMICA TEXTURIZADA 0,8 MM NA PARTE SUPERIOR DO ASSENTO E NAS DUAS FACES DO ENCOSTO, FIXADOS A ESTRUTURA METÁLICA ATRAVÉS DE REBITES DE ALUMÍNIO. CORES DA FÓRMICA PODERÃO SER. IDADE INDICADA: ACIMA DE 12 ANOS MEDIDAS CARTEIRA: 76 CM (ALTURA A PARTIR DO TAMPO) MEDIDAS CADEIRA: 46 CM (ALTURA A PARTIR DO ASSENTO) MEDIDAS DO TAMPO:60X 45 CM MEDIDAS DO ENCOSTO: 40 X 22 CM MEDIDAS DO ASSENTO: 40 X 42 CM.		350,0000	70.000,00
Total					R$226.400,00	

Vigência: Início: 27/11/2018 Término: 26/11/2019.

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2018 – PMG

Publicação Nº 1834329

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 210/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de mobiliário e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: TECNOLAR LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.652/0001-66, Inscrição Estadual nº

256.190.615, com sede na Rua ARTUR SCHLUPP, nº 190, sala 01, bairro AGUA VERDE, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 3027309 - TECNOLAR LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
25	20	UN	CADEIRA ALTA ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS . DOBRÁVEL, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 15991-1:2011. DIMENSÕES: ALTURA ENTRE 100 E 110 CM; LARGURA ENTRE 55 E 75CM; PROFUNDIDADE TOTAL COM BASE ENTRE 65 A 75CM. ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO CARBONO, COM SEÇÃO CIRCULAR, DOBRÁVEL. ENCOSTO E ASSENTO ACOLCHOADOS EM ESPUMA COM ACABAMENTO EM LAMINADOPLÁSTICO, IMPERMEÁVEL. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ (EPÓXI/POLIÉSTER), ELETROSTÁTICA, NA COR BRANCA. BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADA. APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICUADO. SAPATAS ANTIDERRAPANTES. CINTO DE SEGURANÇA COM FECHAMENTO COM 3 A 5 PONTOS, REGULÁVEL. DEVERÁ TER PEDANAS (APOIO PARA OS PÉS DA CRIANÇA) EM PLÁSTICO.		215,0000	4.300,00
Total					R$4.300,00	

Vigência: Início: 27/11/2018 Término: 26/11/2019.

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018 – PMG

Publicação Nº 1834330

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SETOR DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 191/2018 – PMG

Modalidade de Licitação: Pregão Presencial.
Base Legal: Lei nº 10.520/02.
Objeto: Aquisição de mobiliário e outros equipamentos para a Secretaria Municipal de Educação de Guaramirim (SC).
Órgão Gestor: Prefeitura Municipal de Guaramirim, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina.
Fornecedor: JHONATAN BAGATOLI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.992.632/0001-11 e Inscrição Estadual nº 257.722.882, com sede na Rua Juscelino Kubitscheck, nº 117, bairro Seminário, município de Taió, estado de Santa Catarina.

Fornecedor: 3044882 - JHONATAN BAGATOLI ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	10	UN	ARQUIVO COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA, EM MELAMÍNICO COM 18MM DE ESPESSURA BORDAS EM PVC, COM 04 GAVETAS PARA PASTA SUSPENSA DESLIZANDO SOBRE TRILHOS, COM CHAVE, COR BRANCA, MEDINDO: ALT. 1.43M X LARG. 0.50M X PROF. 0.47M.		344,0000	3.440,00
18	5	UN	BALCÃO PIA EM MDF 18 MM BRANCO, COM TAMPO EM GRANITO COM DUAS CUBAS, COR CLARA (PROFUNDIDADE DA CUBA DE 18 CM), BALCÃO COM 3 PORTAS, PÉS REFORÇADOS DE 0,15 CM, PRATELEIRA INTERNA, PUXADORES, COM 1,60 DE COMPRIMENTO X 0,55 PROF X 0,85 ALTURA.		601,0000	3.005,00
24	15	UN	VENTILADOR DE PAREDE, APARELHO DE 127V/220V, COM SUPORTE E ACESSÓRIOS PARA FIXAÇÃO EM PAREDE, COM GRADE PROTETORA DE HÉLICES E PRESÍLHAS, CHAVE LIGA E DESLIGA E CONTROLE DE VELOCIDADE, MÓDULO GIRATÓRIO, MODELO 60 CM, GRADE 600MM, HÉLICE 505MM, TENSÃO 17/220 VOLTS, FREQUNCIA 60HZ, POTÊNCIA 160W, CORRENTE A, CONSUMO KM H 0,16, ROTAÇÃO 1410. OBS: HÉLICE 3 PÁS INJETA EM POLIPROPILENO, CONTROLE DE VELOCIDADE ROTATIVO E GRADE ARAME.		139,0000	2.085,00
Total					R$8.530,00	

Vigência: Início: 27/11/2018 Término: 26/11/2019.

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018 – PMG

Publicação Nº 1834240

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 210/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: BONA GENTE COMERCIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.150.822/0001-11, Inscrição Estadual nº 253.299.071 Inscrição Municipal nº 70140, com sede na Rua Anita Garibaldi, nº 2097, Sala 01, bairro Anita Garibaldi, município de Joinville, estado de Santa Catarina.
Vigência: Início: 28/11/2018 Término: 27/11/2019.

Fornecedor: 244384 - BONA GENTE COMERCIAL LTDA EPP				
Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UN	BATEDEIRA: 1 TIGELA EM AÇO INOX COM CAPACIDADE PARA 3,5 LITROS. BATEDORES EM AÇO INOX PARA MASSAS LEVES, MASSAS PESADAS E CLARAS EM NEVE. CONTROLE ELETRONICO COM 12 VELOCIDADES MAIS O BOTÃO TURBO. DISCO GIRATORIO COM ROLDANAS PARA MISTURAR A MASSA. BOTÃO PARA DESENCAIXE DA BASE. BOTÃO EJETOR DOS BATEDORES. VOLTAGEM 220. DIMENSÕES (AxLxP) cm: 370x365x240 OU SUPERIOR. PESO: 3,426 Kg OU SUPERIOR. POTENCIA: 500W. COR: PRETA.	PHILCO	365,0000	3.650,00
UN	EXTRATOR DE FRUTAS INDUSTRIAL: 250 W DE POTÊNCIA.BIVOLT. 1 COPO COM PENEIRA. 1 EXTRATOR. 2 CASTANHAS. CORPO EM AÇO INOX. GARANTIA DE 1 ANO. MANUAL DEINSTRUÇOES. COR: PRETO	m.ferreira	145,0000	725,00
Total				R$4.375,00

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018 – PMG

Publicação Nº 1834243

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 210/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: SUPERAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.482.516/0001-61, Inscrição Estadual nº 256.374.465 e Inscrição Municipal nº 93124, com sede na Rua Joaquim Nabuco, nº 40, bairro Velha, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.
Vigência: Início: 28/11/2018 Término: 27/11/2019.

Fornecedor: 355097 - SUPERAR EIRELI EPP						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	5	UN	LAVADORA DE ROUPAS: 11 Kg. PAINEL ELETRÔNICO. FUNÇÕES: LAVAR, ENXAGUAR E CENTRIFUGAR. MATERIAL DO CESTO: AÇO INOX. TAMPA: VIDRO TEMPERADO. NIVEL DE ÁGUA: 4. DISPENSE: ALVEJANTE, SABÃO E AMACIANTE. ELIMINAÇÃO DE FIAPOS. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: A. 7 PROGRAMAS DE LAVAGEM. ABERTURA: PORTA SUPERIOR. DIMENSÕES (PxLxA) cm: 64,5x62x104 OU SUPERIOR,. PESO: 40,2 OU SUPERIOR. VOLTAGEM: 220. COR: BRANCA.	ELECTROLUX	1.445,0000	7.225,00
10	5	UN	FORNO MICRO-ONDAS: 30 LITROS. LUZ INTERNA. DIMENSÕES (LxPxA): 53,90x 30,00x 42.00 OU SUPERIOR. PESO: 16,00 Kg OU SUPERIOR. FUNÇÃO: GRILL, DESCONGELAR. TRAVA DE SEGURANÇA. VOLTAGEM: 220. COR: BRANCO.	MIDEA	425,0000	2.125,00

12	12	UN	REFRIGERADOR: TIPO DUPLEX. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL: 300 LITROS OU SUPERIOR. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO FROSTFREE. GABINETE TIPO DUPLEX, COM DUAS PORTAS (FREEZER E REFRIGERADOR). GAVETA PLÁSTICA PARA ACONDICIONAMENTO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES. SISTEMA DE CONTROLE DE TEMPERATURA POR MEIO DE TERMOSTATO AJUSTÁVEL. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: A. VOLTAGEM: 220. COR: BRANCA.	ELEC-TROLUX	1.767,0000	21.204,00
13	5	UN	SECADORA DE ROUPAS: TIPO: PISO. 1OKg. POTÊNCIA: 2000 W OU SUPERIOR. PAINEL MECÂNICO. PROGRAMAS DE SECAGEM: 12. CICLOS DE SECAGEM: 6. LUZ INDICATIVA DE LIMPEZA DE FILTRO. TRAVA DE SEGURANÇA. PORTA REVERSÍVEL E FRONTAL. PÉS NIVELA-DORES. TECNOLOGIA PASSE FACÍL. DIMENSÕES (LxPxA) cm: 60,6x59x82,2 OU SUPERIOR. PESO LÍQUIDO: 40,5 Kg OU SUPERIOR. VOLTAGEM: 220. COR : BRANCO.	MIDEA	1.498,0000	7.490,00
Total					R$38.044,00	

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2018 – PMG

Publicação Nº 1834246

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 210/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: ADL COMERCIAL EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.267.298/0001-78, Inscrição Estadual nº 256.676.925 e Inscrição Municipal nº 96539, com sede na Rua Albert Einstein, nº 807, bairro Fortaleza, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.
Vigência: Início: 28/11/2018 Término: 27/11/2019.

Fornecedor: 382850 - ADL COMERCIAL EIRELI - EPP				
Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UN	FREEZER: VERTICAL 231 LITROS OU SUPERIOR. DIMENSÕES (PxLxA) cm: 69,1x 61,6x 153,9 OU SUPERIOR. PESO: 53Kg OU SUPERIOR. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: A. VOLTAGEM: 220. CESTOS DESLIZANTES E REMOVIVEIS: 4 GAVETÃO. 1. PORTA REVERSIVEL. CONGELA-MENTO RÁPIDO. COR: BRANCO.	CONSUL	1.807,0000	14.456,00
Total				R$14.456,00

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2018 – PMG

Publicação Nº 1834247

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 210/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: COMERCIAL VITÓRIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.138.763/0001-69, Inscrição Estadual nº 25.703.662-8 e Inscrição Municipal nº 35302, com sede na Rua Wally Emilia Mohr, nº 60, Sala 02, bairro Água Verde, município de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina.
Vigência: Início: 28/11/2018 Término: 27/11/2019.

Fornecedor: 396257 - COMERCIAL VITÓRIA LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6	5	UN	FOGÃO INDUSTRIAL 4 BOCAS: DIMENSÕES (A X L X P):800 X 780 X 880 . GRELHAS 30X30 EM FERRO FUNDIDO.FOGÃO PRODUZIDO EM AÇO DE CARBONO. PINTURA EPÓXI.REGISTRO DE BAIXA PRESSÃO. 2 QUEIMADORES SIMPLES.2 QUEIMADORES DUPLOS. BANDEJA COLETORA DE RESÍDUOS. ACENDIMENTO MANUAL.	FUNDIFERRO	715,0000	3.575,00
9	20	UN	SMART TV LED 32" HD COM CONNECT SHARE MOVIE, SCREEN MIRRORING, WI-FI, ENTRADAS HDMI E ENTRADA USB. COM CONVERSOR PARA TV DIGITAL. CONEXÕES: 2 HDMI, 1 USB, 1 ENTRADA COMPONENTE (Y/PB/PR), 1 ENTRADA VÍDEO COMPOSTO (AV - 1 USO COMUM PARA COMPONENT Y), 1 REDE ETHERNET (LAN), 1 SAÍDA DE ÁUDIO (MINI JACK), 1 SAÍDA DE ÁUDIO ÓPTICO, 2 ENTRADAS DE RF (RF/CABO). RESOLUÇÃO: HD: 1366 X 768 (PIXELS). DIMENSÕES S/ BASE (LXAXP) MM745 X 433 X 69. PESO S/ BASE (KG)3,7. DIMENSÕES C/ BASE (LXAXP) MM745 X 463 X 150 . PESO C/ BASE (KG)3,8. COR: PRETO. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO. VOLTAGEM 220.	AOC	1.115,0000	22.300,00
17	20	UN	SUPORTE ARTICULADO DE 3 MOVIMENTOS PARA TV LED DE NO MÍNIMO 32", EM MATERIAL DE AÇO CARBONO, COM ACABAMENTO EM PINTURA EPOXI, PRETO FOSCO.	brasforma	110,0000	2.200,00
Total					R$28.075,00	

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018 – PMG

Publicação Nº 1834250

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 210/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: M MOBILE EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 15.764.033/0001-85, Inscrição Estadual nº 256.755.965 e Inscrição Municipal nº 13459, com sede na Rua Dona Francisca, nº 4840, bairro São Pedro, município de Rio Negrinho, estado de Santa Catarina.
Vigência: Início: 28/11/2018 Término: 27/11/2019.

Fornecedor: 414174 - M.MOBILE EIRELI						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
14	20	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIFERADO: PURIFICADOR/BEBEDOURO DE ÁGUA REFRIGERADO, COM SELOS INMETRO, COMPROBATÓRIOS DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. CAPACIDADE · ARMAZENAMENTO DE ÁGUA GELADA: DE 2,5 A 2,8 LITROS. ATENDIMENTO: MÍNIMO DE 30 PESSOAS CARACTERÍSTICAS GERAIS · CONSTITUÍDO DE: SISTEMA DE TRATAMENTO ATRAVÉS DE ELEMENTOS FILTRANTES QUE REMOVEM OS PARTICULADOS DA ÁGUA E O CLORO LIVRE. COMPRESSOR INTERNO COM GÁS REFRIGERANTE CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. BOTÃO DE ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DO TIPO FLUXO CONTÍNUO, COM REGULAGEM PARA DIFERENTES NÍVEIS DE TEMPERATURA (NATURAL, FRESCA OU GELADA) OU TORNEIRA. BICA TELESCÓPICA OU AJUSTÁVEL PARA RECIPIENTES DE DIVERSOS TAMANHOS. CÂMARA VERTICAL DE FILTRAGEM E PURIFICAÇÃO. CORPO EM AÇO INOX OU AÇO CARBONO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. PAINEL FRONTAL EM PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA COM PROTEÇÃO UV. VAZÃO APROX.: 40 A 60 LITROS DE ÁGUA/HORA. TEMPERATURA DE TRABALHO: 03 À 40º C. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SELOS INMETRO, INCLUSIVE, COM EFICIÊNCIA BACTERIOLÓGICA "APROVADO". · O GÁS A SER UTILIZADO NO PROCESSO DE REFRIGERAÇÃO NÃO PODERÁ SER PREJUDICIAL À CAMADA DE OZÔNIO.	esmaltec	563,0000	11.260,00
Total					R$11.260,00	

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2018 – PMG

Publicação Nº 1834252

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 210/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.417.394/0001-10, Inscrição Estadual nº 257.642.625 e Inscrição Municipal nº 151879, com sede na Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 1950, Galpão 01, bairro Centro, município de Penha, estado de Santa Catarina.
Vigência: Início: 28/11/2018 Término: 27/11/2019.

Fornecedor: 428345 - OSMAR ORLANDI JUNIOR - ME					
Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
15	UN	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO: POTÊNCIA: 400W. FUNÇÃO PULSAR. AUTOLIMPEZA. 4 VELOCIDADES. CAPACIDADE DO COPO: 1,5 L. BASE ANTIDERRAPANTE. FILTRO QUE SEPARASEMENTES E BAGAÇO. COPO E TAMPA COM TRAVA. PORTAFIO. VOLTAGEM: 220. DIMENSÕES (AXLXP) MM: 412X185X211,5. PESO: 1,610 KG. COR: PRETO.	BRITÂNIA	97,9800	1.469,70
Total					R$1.469,70

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2018 – PMG

Publicação Nº 1834265

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 210/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: BAGATOLI COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.053.748/0001-27, Inscrição Estadual nº 25.546.411-8 e Inscrição Municipal nº 697079, com sede na Rua Marcos Hosang, nº 18, Sala 01, bairro Seminário, município de Taió, estado de Santa Catarina.
Vigência: Início: 28/11/2018 Término: 27/11/2019.

Fornecedor: 2919834 - BAGATOLI COMERCIO DE MOVEIS LTDA ME						
Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8	3	UN	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL: 10 LITROS. 1000W OU SUPERIOR. CORPO EM AÇO INOX. TAMPA EM ALUMINIO REPUXADO. COPO EM AÇO INOX. PESO: 8,750 Kg OU SUPERIOR. VOLTAGEM: 220. ALTURA 917 mm OU SUPERIOR.	JL COLOMBO	593,0000	1.779,00
11	3	UN	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL 300MM - BIVOLT, DE EMBUTIR, COM 5 PÁS ,ESTRUTURA DE METAL, GRADE DE AÇO, 100W DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, ROTAÇÃO 1750 RPM OU SUPERIOR.	VENTISOL	124,0000	372,00
15	10	UN	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1650 WATTS OU SUPERIOR, 220 VOLTS, COM PISTOLA DE ALTA PRESSÃO COM TRAVA DE SEGURANÇA, LANÇA COM BICO REGULÁVEL, MANGUEIRA DE ALTA PRESSÃO E ENGATE RÁPIDO.	LAVOR WASH	395,0000	3.950,00
16	5	UN	EXAUSTOR/VENTILADOR INDUSTRIAL 500MM - BIVOLT, DE EMBUTIR, COM 5 PÁS ,ESTRUTURA DE METAL, GRADE DE AÇO, 100W DE POTÊNCIA OU SUPERIOR, ROTAÇÃO 1750 RPM OU SUPERIOR.	VENTISOL	159,0000	795,00
Total					R$6.896,00	

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018 – PMG

Publicação Nº 1834266

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SETOR DE LICITAÇOES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2018 – PMG
PREGÃO PRESENCIAL Nº 210/2018 – PMG

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS PARA O MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM (SC).
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial nº 210/2018 - PMG.
Órgão Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM/SC, inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, nº 2.042.
Fornecedor: TECNOLAR LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.464.652/0001-66, Inscrição Estadual nº 256.190.615 e Inscrição Municipal nº 91328, com sede na Rua Artur Schlupp, nº 190, Sala 01, bairro Água Verde, município de Blumenau, estado de Santa Catarina.
Vigência: Início: 28/11/2018 Término: 27/11/2019.

Fornecedor: 3027309 - TECNOLAR LTDA ME				
Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
UN	FOGÃO DOMESTICO TIPO PISO. 4 BOCAS. 2 QUEIMADORES FAMÍLIA. QUEIMADORES ESMALTADOS. ACENDIMENTO AUTOMATICO. FORNO AUTOLIMPANTE. GRADE DO FORNO COM DUAS REGULAGENS DE ALTURA. MESA DE AÇO INOX. VALVULA DE SEGURANÇA NO FORNO. DIMENSÕES (LxPxA) mm: 489x573x853 OU SUPERIOR. CLASSIFICAÇÃO DE CONSUMO: A. COR: BRANCO. VOLTAGEM: 220.	ATLAS	370,0000	1.850,00
Total				R$1.850,00

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2018 - FMAS

Publicação Nº 1834339

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO/SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 01/2018 - FMAS
Processo de Licitação: 20/2017 - FMAS

Modalidade: Inexigibilidade de Licitação.
Objeto da Licitação: SERVIÇO DE FUNERÁRIA ÀS FAMÍLIAS QUE NECESSITAM DE AUXÍLIO FUNERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO DE GUARAMIRIM (SC).
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAMIRIM (SC), inscrito no CNPJ sob o no 83.102.475/0001-16, com sede na Rua 28 de Agosto, n. º2.042, Município de Guaramirim, Estado de Santa Catarina.
Contratada: FUNERÁRIA GUARAMIRIM LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 95.872.156/0001-79, estabelecida na Rua 28 de Agosto, nº 811, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000.
Resumo do aditivo: O presente termo aditivo tem por objeto:
a) prorrogar o prazo de vigência do termo de credenciamento;

Data da Assinatura: 01/01/2019 Vigência 31/12/2019

Guaramirim (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ ANTONIO CHIODINI
PREFEITO MUNICIPAL

LEI COMPLEMENTAR Nº. 149/2018

Publicação Nº 1833012

LEI COMPLEMENTAR Nº. 149/2018
Altera dispositivos da Lei Complementar n°. 01/1994, que institui o Código Tributário do Município.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Complementar nº. 01/1994 passa a vigorar com a seguinte alteração:

"Art. 249. .....

.....
VIII – Exercício de comércio eventual, ambulante e eventos de caráter transitório e/ou eventual.
..... ” (NR)

“Art. 252. .....
.....
§ 10 Os estabelecimentos sujeitos a Taxa de Alvará Sanitário prevista no inciso VII e VIII do artigo 249, serão cobrados conforme anexo X:
.....
§ 15 Para atividades eventuais referentes ao art. 249, inciso VIII, será cobrado a taxa de alvará sanitário (qualquer natureza) no valor de 30% (trinta por cento) da UFM por dia e por local, que será realizada a atividade, dando direito ao alvará sanitário eventual.” (NR)

Art. 2º. O Anexo desta lei altera o Anexo XI da Lei Complementar nº. 01/1994.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO XI

TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA AO EXERCÍCIO, LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO DO COMÉRCIO EVENTUAL, AMBULANTE E EVENTOS DE CARÁTER TRANSITÓRIO E/OU EVENTUAL:

Percentuais a serem aplicados sobre o valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM), para licença ou renovação:

ATIVIDADE	Por metro quadrado
1. Comércio Eventual	1 UFM

ATIVIDADE	DIA	MÊS	ANO
2. Comércio Ambulante	30%	80%	200%

ATIVIDADE	Por metro quadrado
3. Eventos de caráter transitório e/ou eventual	Até 100m²: 1 UFM De 101 até 500m²: 2 UFM De 501 até 1000m²: 4 UFM Acima de 1001m²: 0,0040 UFM

LEI COMPLEMENTAR Nº. 150/2018

Publicação Nº 1833013

LEI COMPLEMENTAR Nº. 150/2018
Altera dispositivos da Lei Complementar n°. 138/2018, que institui o Programa de Recuperação Fiscal de Guaramirim – REFIS GUARAMIRIM 2018.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1°. A Lei Complementar nº. 138/2018 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º. .....

§ 1º O prazo para adesão ao REFIS GUARAMIRIM 2018 se dará a partir da publicação desta lei, até 30 de junho de 2019.

§ 2º Os débitos referentes ao ano de 2018 poderão ser incluídos no REFIS GUARAMIRIM 2018, a partir da inscrição em dívida ativa.” (NR)

Art. 5º. .....

TABELA – ANISTIA POR INCENTIVO A ADESÃO			
GRUPO	NÚMERO DE PARCELAS	ANISTIA	
		MULTA DE MORA (%)	JUROS DE MORA (%)
1	Cota única	90	100
2	24	70	70

.....” (NR)

Art. 2º. Os débitos já parcelados através do REFIS GUARAMIRIM 2018, não poderão ser novamente parcelados pelo Programa.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4578/2018

Publicação Nº 1833014

LEI Nº. 4578/2018
Autoriza o Município de Guaramirim a celebrar termo de parceria na modalidade de colaboração com a Associação de Moradores da Vila Padre Mathias – AMOPAMA.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Guaramirim autorizado a celebrar a parceria por meio do Termo de Colaboração com a Associação de Moradores da Vila Padre Mathias - AMOPAMA, declarado de utilidade pública pela Lei Municipal nº. 2372/2001, para a execução do Projeto Cultura do Boi de Mamão de 2019.

Art. 2º. Para execução da parceria de que trata o artigo 1º desta Lei, o Município de Guaramirim fornecerá do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) à Associação de Moradores da Vila Padre Mathias, subvenção social no valor total de R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais), em parcela única em 2019, conforme o Plano de Trabalho aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e o cronograma físico-financeiro.

Art. 3º. A fiscalização, monitoramento, avaliação do projeto e prestação de contas deverá ser feita na forma da Lei Federal nº. 13.019/2014 e Decreto Municipal nº. 829/2017.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações constantes do orçamento vigente.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

LEI Nº. 4579/2018

Publicação Nº 1833015

LEI Nº. 4579/2018
Autoriza a firmar convênio com o Município de Jaraguá do Sul.

O Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo de Guaramirim autorizado a firmar convênio com o Município de Jaraguá do Sul/SC, com o objetivo de asfaltar a Rua 493 – Alfredo Dalprá, na divisa entre os dois municípios, no Bairro Figueirinha.

Art. 2º. O valor da participação do Município de Guaramirim para a realização da obra, correspondente ao trecho de 216m² (duzentos e dezesseis metros quadrados), será de R$ 29.772,63 (vinte e nove mil, setecentos e setenta e dois reais, sessenta e três centavos), que será liberado no mês de março de 2019.

Art. 3º. A despesa decorrente da execução da presente lei correrá por conta da dotação orçamentária que segue:

Órgão: 8 - Secretaria de Infraestrutura
Unidade: 1 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0451.0011.1013 - Pavimentação e Urbanização de Vias Públicas Elemento da Despesa
44900000000000 Aplicações Diretas

01000000 Recursos Ordinários

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 448/2018

Publicação Nº 1833016

PORTARIA N°. 448/2018
Concede licença saúde para Marlene Teresinha Catanio.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder licença saúde para Marlene Teresinha Catanio, Merendeira, vinculada à Secretaria de Educação, a partir de 24 de novembro de 2018.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 447/2018.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Guaramirim/SC, 12 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 449/2018

Publicação Nº 1833783

PORTARIA N°. 449/2018

Suspende os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas.

Luís Antônio Chiodini, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, o Decreto nº. 947/2018 e considerando o período de férias dos servidores que compõem as comissões;

RESOLVE:
Art. 1°. Suspender todos os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas não finalizadas, no período de 21 de dezembro de 2018 até 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 13 de dezembro de 2018.
Luís Antônio Chiodini
Prefeito

Jair Tomelin
Secretário de Administração e Finanças

Guarujá do Sul

Prefeitura

185/2018

Publicação Nº 1833578

DECRETO Nº 185/2018
AUTORIZA A ALTERAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL ATRAVÉS DA ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJA DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de GUARUJA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº002.564/17 de 17 de novembro de 2017.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.338,55 (cinco mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), no orçamento do Município de Guarujá do Sul, no exercício de 2018, destinado ao reforço do seguinte item orçamentário:

Órgão 04- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA:
Unidade 07- Encargos Gerais:
Atividade: 0407.04.122.0007.2.029
3.3.90.00-00.00.3083 Aplicações Diretas ..... R$ 5.295,47
3.3.90.00-00.00.3080 Aplicações Diretas ..... R$ 43,08

Soma ..... R$ 5.338,55

Art. 2º Para dar cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1º, fica reduzido o Superávit Financeiro do Exercício de 2017, referente aos recursos de rendimentos do Convênio FNDE o valor de R$ 5.338,55.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guarujá do Sul,
13 de dezembro de 2018.
Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

Certifico que o presente Decreto foi registrado e publicado nesta data.

Júlio Cesar Della Flora
Secretário Administração e Fazenda

ERRATA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO 03/2018 FMS

Publicação Nº 1834840

Estado de Santa Catarina.
Município de Guarujá do Sul.
Fundo Municipal de Saúde

ERRATA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 03/2018.

Objeto: Credenciamento para realização de exames laboratoriais destinados aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Guarujá do Sul (os valores dos exames serão Tabela SUS)
ONDE SE LÊ: 3.1.1. Os exames que forem solicitados, em caráter de "URGENCIA ", (pacientes em observação) deverão ser coletas na pela Unidade Básica de Saúde, imediatamente após a solicitação e entregue o resultado em até uma hora.
PASSA A LÊ-SE: 3.1.1. Os exames que forem solicitados, em caráter de "URGENCIA ", (pacientes em observação) deverão ser coletadas na Unidade Básica de Saúde pela empresa CONTRATADA, imediatamente após a solicitação e entregue o resultado em até uma hora.

Guarujá do Sul, SC, 14 de dezembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CC 04/2018

Publicação Nº 1833402

Estado de Santa Catarina.
Município de Guarujá do Sul
Fundo Municipal de Saúde
ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO
O Extrato de Termo Aditivo – FMS TA 041 CC 04/2018, publicada no DOM/SC dia 12 de dezembro de 2018, Edição 22703, Pagina 576, teve erro de digitação:
ONDE SE LÊ: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR GUARUJA
PASSA A LÊ-SE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE HOSPITALAR CEDRO

Guarujá do Sul, SC, em 13 de dezembro de 2018.
Volnei Luis Gossler,
Secretaria Municipal de Saúde.

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2018

Publicação Nº 1834836

LEI COMPLEMENTAR Nº 51/2018
INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE AO CUSTO DE OBRAS PÚBLICAS NA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DE PASSEIO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída contribuição de melhoria para fazer face ao custo da obra pública das obras de pavimentação de passeio público com paver, de acordo com padrão estabelecido pela Lei Complementar nº 34/2017 de 14 de julho de 2017, nas seguintes Ruas:

a) Avenida João Pessoa, entre as Ruas Octávio Reinoldo Diehl e o Ginásio Municipal de Esportes, sempre no lado esquerdo;
b) Rua Paraná entre as Ruas Governador Jorge Lacerda e Rua Vereador José Leo Rippel;
c) Rua Vereador José Leo Rippel entre as Ruas Paraná e Maranhão;
d) Rua Maranhão entre a Rua Vereador José Leo Rippel e o Colégio Estadual Profª. Elza Mancelos de Moura, sempre no lado esquerdo nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, da qual decorrerá valorização imobiliária aos imóveis localizados nas zonas diretamente beneficiadas.

Art. 2º. É sujeito passivo da contribuição de melhoria prevista no art. 1º desta Lei Complementar, a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel localizado nas áreas beneficiadas diretamente pelas obras públicas referenciadas acima e alcançado pela valorização imobiliária.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas referenciadas terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel, observando-se o rateio da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

Art. 4º. O benefício individual resultante da obra será calculado através de fatores individuais de valorização dos imóveis dentro das respectivas Zonas de Influência.

Parágrafo único. A apuração dos índices individuais de valorização far-se-á pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

Art. 5º. A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 50% (Cinquenta por cento) do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

Art. 6º. O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

Art. 7º. Para o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital, que conterá os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II - custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas;
IV - número total de imóveis beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
V – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 8º. O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Art. 9º. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 10. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 11. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 12. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão, cujo qual será julgado no prazo e pela autoridade competente definidos na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária.

Art. 13. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá conceder descontos para o pagamento em cota única ou em prazo menor do que o fixado no edital e o parcelamento do pagamento.
Art. 15. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado, por edital ou pessoalmente:

I – do montante da Contribuição de Melhoria lançada;
II – dos elementos que integram o respectivo cálculo;
III – da forma e do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
IV – dos descontos, se os houver concedido, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
V – do prazo para a impugnação do lançamento.
VI - o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único: Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
12 de Dezembro de 2018
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretario da Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2018

Publicação Nº 1834837

LEI COMPLEMENTAR Nº 52/2018
INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE AO CUSTO DE OBRAS PÚBLICAS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída contribuição de melhoria para fazer face ao custo da obra pública de pavimentação com C.B.U.Q. (Concreto Betuminoso Usinado a quente)
a) Da Rua Rui Barbosa, trecho entre a Rua Rio Grande do Sul e a Rua Ignácio Ritter;
b) Da Rua Ignácio Ritter, trecho entre a Rua Antonio Dillmann e

Avenida Joao Pessoa;
c) Da Rua Antonio Dillmann, trecho entre a Rua Octávio Reinoldo Diehl e a Rua Ignácio Ritter;
d) Da Rua Antonio Duarte da Rosa, trecho entre a Rua Octávio Reinoldo Dihel e a Rua Rio Grande do Sul;
e) Da Rua Octávio Reinoldo Diehl, trecho entre a galeria sobre a Sanga Esperança e a Rua Antonio Bavaresco;
f) Da Rua Antonio Bavaresco, trecho entre a Rua Octavio Reinoldo Diehl e a Avenida João Pessoa, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, da qual decorrerá valorização imobiliária aos imóveis localizados nas zonas diretamente beneficiadas.

Art. 2º. É sujeito passivo da contribuição de melhoria prevista no art. 1º desta Lei Complementar, a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel localizado nas áreas beneficiadas diretamente pelas obras públicas referenciadas acima e alcançado pela valorização imobiliária.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas referenciadas terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel, observando-se o rateio da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

Art. 4º. O benefício individual resultante da obra será calculado através de fatores individuais de valorização dos imóveis dentro das respectivas Zonas de Influência.

Parágrafo único. A apuração dos índices individuais de valorização far-se-á pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

Art. 5º. A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

Art. 6º. O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

Art. 7º. Para o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital, que conterá os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II - custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas;
IV - número total de imóveis beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
V – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 8º. O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Art. 9º. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 10. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 11. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 12. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão, cujo qual será julgado no prazo e pela autoridade competente definidos na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária.

Art. 13. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá conceder descontos para o pagamento em cota única ou em prazo menor do que o fixado no edital e o parcelamento do pagamento.
Art. 15. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado, por edital ou pessoalmente:

I – do montante da Contribuição de Melhoria lançada;
II – dos elementos que integram o respectivo cálculo;
III – da forma e do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
IV – dos descontos, se os houver concedido, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
V – do prazo para a impugnação do lançamento.
VI - o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único: Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
12 de Dezembro de 2018
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.
Julio Cesar Della Flora
Secretario da Administração e Fazenda

LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2018

Publicação Nº 1834839

LEI COMPLEMENTAR Nº 53/2018
INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA PARA FAZER FACE AO CUSTO DE OBRAS PÚBLICAS QUE IDENTIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a

Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica instituída contribuição de melhoria para fazer face ao custo das obras públicas de pavimentação com pedras irregulares das Ruas:
a) Rua Waldemiro Gallert, trecho entre a Rua Dionísio Caramori e o seu final,
b) Rua Benno Blau, trecho entre a Rua Dionísio Caramori até o seu final;
c) Rua Eugênio Waschburger, trecho entre a Rua Octávio Reinoldo Diehl e Avenida João Pessoa;
d) Rua Professor Olavo, trecho entre as Ruas Afonso Dinon e a Avenida João Pessoa, nesta cidade de Guarujá do Sul/SC, das quais decorrerá valorização imobiliária aos imóveis localizados nas zonas diretamente beneficiadas.

Art. 2º. É sujeito passivo da contribuição de melhoria prevista no art. 1º desta Lei Complementar, a pessoa física ou jurídica titular da propriedade ou do domínio útil ou da posse do bem imóvel localizado nas áreas beneficiadas diretamente pelas obras públicas referenciadas acima e alcançado pela valorização imobiliária.

Art. 3º. A Contribuição de Melhoria a ser exigida pelo Município, para fazer face ao custo das obras públicas referenciadas terá como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel, observando-se o rateio da parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria pelos imóveis situados na zona beneficiada em função dos respectivos fatores individuais de valorização.

Art. 4º. O benefício individual resultante da obra será calculado através de fatores individuais de valorização dos imóveis dentro das respectivas Zonas de Influência.

Parágrafo único. A apuração dos índices individuais de valorização far-se-á pela Comissão Municipal de Avaliação de Imóveis, a qual levará em conta a situação do imóvel na Zona de Influência, sua testada, área, finalidade, exploração econômica e outros elementos a serem considerados, isolada ou conjuntamente.

Art. 5º. A parcela do custo da obra a ser financiada pela Contribuição de Melhoria será equivalente a 30% (trinta por cento) do custo total da obra, respeitando os limites previstos em lei.

Art. 6º. O fator de absorção do benefício, em face da valorização dos imóveis, para a zona diretamente atingida é de 100% (cem por cento).

Art. 7º. Para o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhoria, o Poder Executivo Municipal publicará, previamente, no órgão de imprensa oficial do Município, Edital, que conterá os seguintes elementos:
I – memorial descritivo do projeto;
II - custo total ou parcial da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria;
III - delimitação, em planta, da Zona de Influência da obra, demonstrando as áreas diretamente beneficiadas e a relação dos imóveis que a integram e respectivas medidas lineares das testadas;
IV - número total de imóveis beneficiados, situados na Zona de Influência da Obra;
V – determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela Contribuição de Melhoria, com o correspondente plano de rateio entre os imóveis situados na área de sua influência.

Art. 8º. O contribuinte poderá, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, a começar da data da publicação do edital, impugnar qualquer dos elementos deste, cabendo-lhe o ônus da prova.

Art. 9º. A impugnação será feita mediante petição fundamentada apresentada à repartição fazendária municipal.

Art. 10. A autoridade competente para julgar a impugnação é aquela definida na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária, que proferirá decisão no prazo de 7 (sete) dias, a contar do recebimento do pedido.

Art. 11. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 12. Da decisão proferida em primeira instância, caberá recurso à segunda instância, a ser interposto no prazo improrrogável de 5 (cinco) dias, a contar da data da ciência, sob pena de preclusão, cujo qual será julgado no prazo e pela autoridade competente definidos na Lei Complementar que dispõe sobre as normas gerais de administração tributária.

Art. 13. A decisão da autoridade julgadora poderá ser comunicada ao impugnante, através de ofício, ou ser publicada no órgão oficial do Município, considerando-se cientificado o impugnante no primeiro dia útil seguinte ao da publicação.

Art. 14. O Poder Executivo Municipal, considerando o custo das obras realizadas, a situação financeira do Município e as peculiaridades da área de influência das obras, poderá conceder descontos para o pagamento em cota única ou em prazo menor do que o fixado no edital e o parcelamento do pagamento.
Art. 15. Por ocasião do respectivo lançamento, cada contribuinte deverá ser notificado, por edital ou pessoalmente:

I – do montante da Contribuição de Melhoria lançada;
II – dos elementos que integram o respectivo cálculo;
III – da forma e do prazo para o seu pagamento e, se for o caso, do número de parcelas mensais e respectivos vencimentos;
IV – dos descontos, se os houver concedido, para o pagamento nas formas referidas no artigo anterior;
V – do prazo para a impugnação do lançamento.
VI - o local do pagamento da contribuição de melhoria.

Parágrafo único: Considerar-se-á regularmente notificado o sujeito passivo na data em que, através de publicação no órgão oficial de publicação do Município ou jornal de circulação local, se dê ciência ao público do lançamento da Contribuição de Melhoria.

Art. 16. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
12 de Dezembro de 2018
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretario da Administração e Fazenda

LEI MUNICIPAL 2.611_2018

Publicação Nº 1834787

LEI Nº 2611/2018
"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,
Art. 1º. Fica o Município de Guarujá do Sul autorizado a celebrar convênio com o Estado de Santa Catarina através do Corpo de Bombeiros Militar, com o fim de dar suporte aos serviços de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamento, atendimento pré-hospitalar e outros de competência da instituição desempenhadas pelo órgão no município.

Art. 2º. O objeto da presente lei consiste na autorização para estabelecer as relações entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Guarujá do Sul, para realização dos serviços de bombeiros estabelecidos no art. 108 da Constituição Estadual, particularmente os de prevenção, combate a sinistros, busca e salvamentos de pessoas e bens.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a ceder 1 (um) servidor público municipal efetivo para composição do efetivo de prontidão para a Organização de Bombeiros Militar sediada no município, os quais deverão receber capacitação do CBMSC conforme regulamento adotado pela Corporação, a fim de atuarem como auxiliares de Defesa Civil em regime de plantão, sendo os encargos administrativos, sociais, financeiros e trabalhistas decorrentes dessa disposição assumidos pelo Cedente.

Parágrafo único – o prazo da cessão será de 05 (cinco) anos podendo ser renovado por igual período.

Art. 4º. Fica o Município autorizado a repassar mensalmente para a conta PREFEITURA/CONVÊNIO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais) para investimento em equipamentos, materiais, serviços e despesas de custeio da Organização de Bombeiro Militar, conforme Plano de Aplicação.

Parágrafo único –. O valor do repasse será reajustado anualmente ao final de 12 (doze) meses com base no IGPM/FGV ou por outro índice que vier a substituí-lo.

Art. 5º. Fica o Município autorizado a arrecadar os recursos provenientes das Taxas de Prevenção Contra Sinistros (TPCS), com fulcro no art. 7º, da Lei nº5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional, bem como no art. 17 e Anexo IV, Tabela VII, da Lei estadual nº 7.541, de 30 de dezembro de 1988, cujo fato gerador tenha ocorrido nos limites territoriais deste Município.

Art. 6º. As receitas arrecadadas por força do contido nos artigos 4º e 5º serão integralmente depositadas em conta corrente bancária especial, a qual será movimentada pelo Prefeito Municipal, a quem competirá a prestação de contas aos órgãos competentes.

Art. 7º. Demais condições para a celebração deverão constar no Termo de Convênio.

Art. 8º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes.

Art. 9º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de Dezembro de 2018.
CLAUDIO JUNIOR WESCHENFELDER
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL 2.612_2018

Publicação Nº 1834788

Lei nº 2.612/2018.
Concede Revisão Geral Anual e adota outras providencias.

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder a partir de 01 de janeiro de 2019, a Revisão Geral Anual de que trata o Inciso X, do Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, e nos termos da Lei Municipal nº 2.325/2013, de 18 de dezembro de 2013, apurado pelo índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M) aferido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado no mês de dezembro de 2017 a novembro de 2018, num percentual de 9,6940% aplicado sobre o vencimento dos cargos de provimento efetivo, em comissão, Aposentados inativos e Subsídios dos cargos detentores de mandatos eletivo e Secretários Municipais, pertencentes aos quadros de cargos e salários da administração Municipal.

Art. 2º. Conforme Caput do § 1º, do Art. 38, Seção V, Capítulo IV, da Lei Municipal 2.255/2013 de 15 de março de 2013, fica estendido ao Subsídio dos Conselheiros Tutelares, o mesmo índice da Revisão Geral Anual de que trata o caput do Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento, e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 12 de dezembro de 2018-
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL 2.613_2018

Publicação Nº 1834789

Lei nº 2.613/2018.
Concede Revisão Geral Anual no vencimento dos cargos de Servidores, dos Subsídios dos Cargos Eletivos e Secretários do Poder Legislativo Municipal.

Art. 1º. A Revisão Geral Anual de que trata o Inciso X, do Art. 37 da Constituição da Republica Federativa do Brasil, e nos termos da Lei Municipal nº 2.325/2013, de 18 de dezembro de 2013, aplicado no mês de janeiro de 2019, será concedida num percentual de9,6940, apurado pelo índice Geral de Preços-Mercado (IGP-M) aferido pela Fundação Getúlio Vargas, acumulado no mês de dezembro de 2017 a novembro de 2018, com cálculo sobre o Vencimento dos cargos comissionados e efetivos, dos Subsídios dos detentores de mandatos eletivos e dos subsídios dos Secretários do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º. Conforme Caput do § 1º, do Art. 38, Seção V, Capítulo IV, da Lei Municipal 2.255/2013 de 15 de março de 2013, fica estendido ao Subsídio dos Conselheiros Tutelares, o mesmo índice da Revisão Geral Anual de que trata o caput do Art. 1º da presente Lei.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento , e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas, bem como atendem

as exigências contidas na Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04/05/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, SC, em, 12 de dezembro de 2018-
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Claudio Junior Weschenfelder
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.610/2018

Publicação Nº 1834832

Lei Municipal nº 2.610/2018
Altera artigos da Lei 2.464/2015 de 16 de dezembro de 2015, que Dispõe sobre a criação do Serviço de Inspeção Municipal de Guarujá do Sul, SC (SIM/POA), e da outras providencias.

O Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.464/2015 de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criado o Serviço de Inspeção Municipal – S.I.M, com jurisdição em todo o território municipal, conforme Lei Federal Nº 1283/50, alterada pela Lei Federal 7.889/89".

Art. 2º O Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.464/2015 de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º. É expressamente proibido, em todo o território municipal, a duplicidade de fiscalização industrial e sanitária em qualquer estabelecimento industrial ou entreposto de produtos de origem animal, que será exercida por um único órgão, conforme Lei Federal Nº 1283/50, alterada pela Lei Federal 7.889/89".

Art. 3º O Artigo 6º da Lei Municipal nº 2.464/2015 de 16 de dezembro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º. Todos os estabelecimentos com inspeção municipal, relacionados no Art. 4º desta Lei, e os municípios que atenderem os requisitos estabelecidos pelo Decreto Federal Nº 5741/06 e a Instrução Normativa Nº 36/11, do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, poderão comercializar seus produtos em âmbito municipal, estadual e interestadual".

Art. 4º Fica criado o Artigo 12-A, na Lei Municipal nº 2.464/2015 de 16 de dezembro de 2015.

"Art 12-A As infrações a que são submetidos os estabelecimentos, serão punidos administrativamente, em conformidade com a Lei Federal nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, e, quando for o caso, mediante responsabilidade civil e criminal.

a) Incluem-se entre as infrações previstas neste regulamento:

I – Atos que procurem embaraçar a ação dos servidores do SIM/POA no exercício de suas funções, visando impedir, dificultar ou burlar os trabalhos de fiscalização;
II – Desacato, suborno, ou simples tentativa;
III – informações inexatas sobre dados estatísticos referente à quantidade, qualidade e procedência dos produtos;
IV – qualquer sonegação que seja feita sobre assunto que direta ou indiretamente interesse ao SIM/POA.

b) Sem prejuízo da responsabilidade penal cabível, a infração à legislação referente aos produtos de origem animal, acarretará, isolada ou cumulativamente, as seguintes sanções:

I – advertência, quando o infrator for primário e não tiver agido com dolo ou má-fé;
II – multa, de 500 (quinhentos) até 2.000 (dois mil) reais, nos casos não compreendidos no inciso anterior;
III – apreensão e/ou condenação das matérias-primas, produtos, subprodutos e derivados de origem animal, quando não apresentarem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam, ou forem adulterados;
IV – suspensão de atividade que cause risco ou ameaça de natureza higiênico-sanitária ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora;
V – interdição, total ou parcial, do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas.

§ 1º - As multas previstas neste artigo serão agravadas até o grau máximo, nos casos de artifício, ardil, simulação, desacato, embaraço ou resistência à ação fiscal, levando-se em conta, além das circunstâncias atenuantes ou agravantes, a situação econômico-financeira do infrator e os meios ao seu alcance para cumprir a lei.

§ 2º - A interdição de que trata o inciso V poderá ser levantada, após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 3º - Se a interdição não for levantada nos termos do parágrafo anterior, decorridos 12 (doze) meses, será cancelado o registro ou relacionamento.

§ 4º - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela autoridade administrativa, no âmbito de sua atribuição, podendo ser aplicadas cumulativamente, inclusive por medida cautelar, antecedente ou incidente de procedimento administrativo, conforme descrito no código de defesa do consumidor".

Art. 5º Fica revogada as demais disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL – SC
12 de Dezembro de 2018
67º ano da Fundação e 56º ano da Instalação.

Claudio Júnior Weschenfelder
Prefeito Municipal.

Certifico que a Presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

Julio Cesar Della Flora
Secretario da Administração e Fazenda

RESOLUÇÃO CMAS 07 2018

Publicação Nº 1834791

Resolução Nº07/2018.
APROVA APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO GESTÃO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA-GESTÃO PBF PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA MUNICIPAL 2017. APROVA O DEMONSTRATIVO

GESTÃO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA GESTÃO SUAS 2017.
.
O Conselho Municipal da Assistência Social de Guarujá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Federal nº. 8.472/93 e Lei Municipal nº. 2.295/2013 e conforme aprovado na reunião ordinária do dia 09 de Setembro de 2013;

RESOLVE:
Art. 1º - Aprova o Demonstrativo Gestão Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira-Gestão PBF Programa Bolsa Família, índice de Gestão descentralizada Municipal 2017

Art. 2º - Aprova o Demonstrativo Gestão Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeira Gestão SUAS 2017.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.
Guarujá do Sul, 28 de Novembro de 2018.

Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMDCA 05 2018

Publicação Nº 1834790

RESOLUÇÃO n. 05/2018
Aprova o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais previstas na Lei n. 2.255/2013, faz saber a todos os habitantes deste município, que aprovou a seguinte Resolução:
Art. 1º Fica aprovado o Projeto Político Pedagógico do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, sendo revogadas as disposições em contrário.

Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente de Guarujá do Sul, 06 de dezembro de 2018.

Mauriane Françozi
Presidente do CMDCA
Guarujá do Sul

Demais conselheiros:

Herval d'Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041A/2018

Publicação Nº 1833412

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041A/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 06 de junho de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para as diversas unidades de saúde do Município de Herval d'Oeste, incluindo a UPA 24horas, pelo período de 06 (seis) meses,, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrita no CNPJ nº 83.157.032/0001-22, neste ato representada pela senhora HELENA MARIA WOITEXEN, Sócia Administradora, inscrito no CPF nº 481.293.139-87 em decorrência do Processo Licitatório nº 0108/2018, modalidade Pregão Presencial nº 062/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 2.137,32 (dois mil cento e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI	HELENA MARIA WOITEXEN
Prefeito Municipal	Sócia Administradora
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 481.293.139-87
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF: 049.770.469-27

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041A/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
3	ASPIRADOR ELÉTRICO PARA SECREÇÃO, REGULÁVEL DE 0 A 23'HG, FEITO ATRAVÉS DE UM BOTÃO COM ALTA SENSIBILIDADE. COM VÁLVULA AUTOMÁTICA DE NÍVEL. USO CLÍNICO, CIRÚRGICO, ODONTOLÓGICO. SEM NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO E DE LUBRIFICANTES. CAPACIDADE DO RECIPIENTE: 1,3 KILOS.VOLTAGEM: BIVOLT (110/220). CONSUMO DE 70W. FREQUÊNCIA DE 60HZ.	NEVONI / STANDARD	UND	6	290,00	1.740,00
18	MULETAS, APOIO AXILAR FIXO EM REVESTIMENTO DE BORRACHA OU POLIURETANO EXPANDIDO, APOIO DE MÃO REVESTIDO DE BORRACHA OU POLIURETANO EXPANDIDO COM ALTURA REGULÁVEL PODENDO SER REGULADO CONFORME A ALTURA DO USUÁRIO. RESISTENCIA ATÉ 130 KG/PAR, 10 (DEZ) NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA, PONTEIRAS EM BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA QUE REDUZ O DESGASTE E AUMENTA A DURABILIDADE, EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTURA ENTRE 1,57M A 1,78M	MERCUR	UND	3	66,22	198,66

19	MULETAS, APOIO AXILAR FIXO EM REVESTIMENTO DE BORRACHA OU POLIURETANO EXPANDIDO, APOIO DE MÃO REVESTIDO DE BORRACHA OU POLIURETANO EXPANDIDO COM ALTURA REGULÁVEL PODENDO SER REGULADO CONFORME A ALTURA DO USUÁRIO. RESISTENCIA ATÉ 130 KG/PAR, 10 (DEZ) NÍVEIS DE REGULAGEM INFERIOR ATRAVÉS DE PINO DUPLO COM MOLA, PONTEIRAS EM BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA QUE REDUZ O DESGASTE E AUMENTA A DURABILIDADE, EM ALUMÍNIO DE ALTA RESISTÊNCIA. ALTURA ENTRE 1,37M A 1,57M.	MERCUR	UND	3	66,22	198,66
TOTAL						2.137,32

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

HELENA MARIA WOITEXEN
Sócia Administradora
CPF nº 481.293.139-87
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041B/2018

Publicação Nº 1833414

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041B/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 06 de junho de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para as diversas unidades de saúde do Município de Herval d'Oeste, incluindo a UPA 24horas, pelo período de 06 (seis) meses,, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA. EPP, inscrita no CNPJ nº 02.756.441/0001-43, neste ato representada pelo senhor JANDIR LUIZ TRÊS, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 324.986.400-53 em decorrência do Processo Licitatório nº 0108/2018, modalidade Pregão Presencial nº 062/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 11.617,80 (onze mil seiscentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

JANDIR LUIZ TRÊS
Sócio Administrador
CPF nº 324.986.400-53
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-27

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041B/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ANDADOR FIXO DE ALUMÍNIO DOBRÁVEL, EM ALUMÍNIO ANODIZADO ESPELHADO. RESISTÊNCIA: ATÉ 130 KG AS DUAS BARRAS CENTRAIS EM AÇO, COM RODA, 07 (SETE) NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA DE PINOS DE FÁCIL AJUSTE, E PEÇA INTERNA PLÁSTICA PARA REDUZIR O RUÍDO. DOBRÁVEL, ATRAVÉS DE 01 (UM) SÓ PINO DE AJUSTE, QUE POSSUI PROTEÇÃO PARA FACILITAR O MANUSEIO E NÃO MACHUCA AS MÃOS. A MANOPLA FABRICADA EM MATERIAL MACIO PARA MAIOR CONFORTO DO USUÁRIO, PONTEIRAS DE BORRACHA NA BASE.	GLC	UND	10	125,86	1.258,60

5	BENGALA DE ALUMÍNIO, ESTRUTURA EM ALUMÍNIO ANODIZADO, PONTEIRA ANTIDERRAPANTE RESISTENTE E FLEXÍVEL EM POLIURETANO OU BORRACHA, CABO ANATÔMICO EM NYLON OU PLÁSTICO RÍGIDO, COM ALTURA MÁXIMA DE 93 CM E MÍNIMA DE 73 CM, REGULÁVEL VARIÁVEL ATRAVÉS DE PINO DE FÁCIL ENGATE E TRAVA, DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DEVERÃO SEGUIR OS PADRÕES DE MERCADO, PRODUTO COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	GLC	UND	5	26,32	131,60
6	BOTA IMOBILIZADODA LONGA, OFERECE UM SUPORTE RÍGIDO PROMOVENDO A IMOBILIZAÇÃO DE MODO EFICAZ PARA PANTURRILHA, TORNOZELO E PÉ NOS CASOS DE FRATURAS ESTÁVEIS, ENTORSES E LUXAÇÕES DO TORNOZELO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES DA ATRITE REUMATOIDE E USO PÓS-OPERATÓRIO. LESÕES LIGAMENTARES E MUSCULARES. PÓS-OPERATÓRIO PARA DIVERSAS INTERVENÇÕES. ESTRUTURA INOVADORA SEM ARREBITES OU EMENDAS. FAIXAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO ADERENTE, PASSADOR DE VELCRO FIXO, PROPORCIONANDO COMPLETA IMOBILIZAÇÃO DE MODO CORRETO E ORGANIZADO. EVITA QUE O VELCRO SAIA DA POSIÇÃO DURANTE A PASSADA, ESTRUTURA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TECIDO CONFORTÁVEL LAVÁVEL, CALHA MONOCOMPONENTE COM ESTRUTURA RÍGIDA INOVADORA SEM ARREBITES OU CONEXÕES COM EMENDAS QUE POSSAM MACHUCAR EXCELENTE ACABAMENTO VISUAL COM TEXTURA DE FIBRA DE CARBONO, FORMATO EM SISTEMA "GANGORRA" FACILITANDO A MARCHA COMPLETA EVITANDO FORÇAR O MEMBRO LESIONADO, SOLADO EM EVA ANTIDERRAPANTE. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO), EVA, VELCRO E TECIDO 100% POLIAMIDA ACOPLADO COM ESPUMA. TAMANHOS G.	GLC	UND	2	82,00	164,00

7	BOTA IMOBILIZADORA LONGA, OFERECE UM SUPORTE RÍGIDO PROMOVENDO A IMOBILIZAÇÃO DE MODO EFICAZ PARA PANTURRILHA, TORNOZELO E PÉ NOS CASOS DE FRATURAS ESTÁVEIS, ENTORSES E LUXAÇÕES DO TORNOZELO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES DA ATRITE REUMATOIDE E USO PÓS-OPERATÓRIO. LESÕES LIGAMENTARES E MUSCULARES. PÓS-OPERATÓRIO PARA DIVERSAS INTERVENÇÕES. ESTRUTURA INOVADORA SEM ARREBITES OU EMENDAS. FAIXAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO ADERENTE, PASSADOR DE VELCRO FIXO, PROPORCIONANDO COMPLETA IMOBILIZAÇÃO DE MODO CORRETO E ORGANIZADO. EVITA QUE O VELCRO SAIA DA POSIÇÃO DURANTE A PASSADA, ESTRUTURA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TECIDO CONFORTÁVEL LAVÁVEL, CALHA MONOCOMPONENTE COM ESTRUTURA RÍGIDA INOVADORA SEM ARREBITES OU CONEXÕES COM EMENDAS QUE POSSAM MACHUCAR EXCELENTE ACABAMENTO VISUAL COM TEXTURA DE FIBRA DE CARBONO, FORMATO EM SISTEMA "GANGORRA" FACILITANDO A MARCHA COMPLETA EVITANDO FORÇAR O MEMBRO LESIONADO, SOLADO EM EVA ANTIDERRAPANTE. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO), EVA, VELCRO E TECIDO 100% POLIAMIDA ACOPLADO COM ESPUMA. TAMANHOS M.	GLC	UND	2	82,00	164,00
8	BOTA IMOBILIZADORA LONGA, OFERECE UM SUPORTE RÍGIDO PROMOVENDO A IMOBILIZAÇÃO DE MODO EFICAZ PARA PANTURRILHA, TORNOZELO E PÉ NOS CASOS DE FRATURAS ESTÁVEIS, ENTORSES E LUXAÇÕES DO TORNOZELO, PREVENÇÃO E TRATAMENTO DAS DEFORMIDADES DA ATRITE REUMATOIDE E USO PÓS-OPERATÓRIO. LESÕES LIGAMENTARES E MUSCULARES. PÓS-OPERATÓRIO PARA DIVERSAS INTERVENÇÕES. ESTRUTURA INOVADORA SEM ARREBITES OU EMENDAS. FAIXAS AJUSTÁVEIS COM VELCRO ADERENTE, PASSADOR DE VELCRO FIXO, PROPORCIONANDO COMPLETA IMOBILIZAÇÃO DE MODO CORRETO E ORGANIZADO. EVITA QUE O VELCRO SAIA DA POSIÇÃO DURANTE A PASSADA, ESTRUTURA DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO E TECIDO CONFORTÁVEL LAVÁVEL, CALHA MONOCOMPONENTE COM ESTRUTURA RÍGIDA INOVADORA SEM ARREBITES OU CONEXÕES COM EMENDAS QUE POSSAM MACHUCAR EXCELENTE ACABAMENTO VISUAL COM TEXTURA DE FIBRA DE CARBONO, FORMATO EM SISTEMA "GANGORRA" FACILITANDO A MARCHA COMPLETA EVITANDO FORÇAR O MEMBRO LESIONADO, SOLADO EM EVA ANTIDERRAPANTE. PLÁSTICO INJETADO DE ALTA RESISTÊNCIA (POLIPROPILENO), EVA, VELCRO E TECIDO 100% POLIAMIDA ACOPLADO COM ESPUMA. TAMANHOS P.	GLC	UND	2	82,00	164,00

9	CADEIRA DE BANHO, EM AÇO CARBONO, HIGIÊNICA, DOBRÁVEL, ASSENTO REMOVÍVEL, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, PARA USO BANHO E SANITÁRIO, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEL/RETRÁTIL, FREIOS BILATERAIS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE ARO "06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS E ENCOSTO EM NYLON. CAPACIDADE PARA 90 KG	DUNE	UND	3	235,20	705,60

10	CADEIRA DE BANHO, EM AÇO CARBONO, HIGIÊNICA, DOBRÁVEL, ASSENTO REMOVÍVEL, APOIO PARA BRAÇOS REMOVÍVEL, PARA USO BANHO E SANITÁRIO, APOIO PARA OS PÉS ESCAMOTEÁVEL/ RETRÁTIL, FREIOS BILATERAIS, RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS DE ARO "06" GIRATÓRIAS COM PNEUS MACIÇOS E ENCOSTO EM NYLON. COM CAPACIDADE PARA PESSOA ACIMA DE 100 KG.	DUNE	UND	10	360,00	3.600,00
11	CARRO DE EMERGÊNCIA: ESTRUTURA RÍGIDA E RESISTENTE, CONFECCIONADA EM TUBOS E CHAPAS DE AÇO CARBONO. TAMPA E CAPA PROTETORA INFERIOR EM OS POLIESTIRENO TERMO FORMADO. SEIS GAVETAS PARA MEDICAMENTOS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS E PUXADORES EMBUTIDOS, SENDO AS TRÊS(3) PRIMEIRAS COM DIVISÓRIAS EM POLICARBONATO PARA ACONDICIONAR MEDICAMENTOS. SISTEMA DE FECHAMENTO SINGLE LOCK COM LACRE. QUATRO RODÍZIOS LINHA HOSPITALAR, 100 MM, DOIS DESTES COM FREIO; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, POLIMERIZADA EM ESTUFA A200C. DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS: ALTURA: 1.000 MM; LARGURA 620 MM; PROFUNDIDADE: 495 MM, PESO DE ATE 70 KG. VIR COM TABUA DE MASSAGEM CARDÍACA INCLUSA. SUPORTE PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO; PRATELEIRA COM GIRO DE 360GRAUS PARA SUPORTE DE DISFRIBILADOR. SUPORTE DE SORO COM AJUSTE DE ALTURA	SANTA LUZIA	UND	3	1.810,00	5.430,00
TOTAL						11.617,80

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI	JANDIR LUIZ TRÊS
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 324.986.400-53
Pelo Município	Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041C/2018

Publicação Nº 1833415

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041C/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 06 de junho de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para as diversas unidades de saúde do Município de Herval d'Oeste, incluindo a UPA 24horas, pelo período de 06 (seis) meses,, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa MF DE ALMEIDA & CIA LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 05.021.932/0001-34, neste ato representada pelo senhor MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 829.021.609-25 em decorrência do Processo Licitatório nº 0108/2018, modalidade Pregão Presencial nº 062/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 25.310,00 (vinte e cinco mil trezentos e dez reais).

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI	MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 829.021.609-25
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF: 049.770.469-27

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041C/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
12	COLCHÃO PIRAMIDAL SOLTEIRO, FORMATO DE ESPUMA, ESTIMULA OS TECIDOS INATIVOS, PROMOVENDO A CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA PERMITINDO A AREAÇÃO DO CORPO, PROPORCIONANDO UM ALÍVIO DA TENSÃO MUSCULAR, ASSIM PROVOCANDO UMA SENSAÇÃO DE MASSAGEM, RELAXAMENTO E VENTILAÇÃO EM SEU CORPO. AUXILIA NA PREVENÇÃO DE ULCERAÇÕES DA PELE, CAUSADAS PELA PRESSÃO CONSTANTE POPULARMENTE CONHECIDA COMO ESCARAS (LESÕES PROPORCIONADAS PELA FALTA DE CIRCULAÇÃO SANGUÍNEA). TAMANHO 88 CM X 1,88 M X 04CM. CAPACIDADE: 130 KG DENSIDADE: 33	ESPUMABRAZ	UND	30	80,00	2.400,00
15	DESTILADOR DE ÁGUA 5 LITROS 220V	BENFER	UND	8	1.970,00	15.760,00
16	DETECTOR FETAL SONAR - DIAGNÓSTICO DE GRAVIDEZ POR EFEITO DOPPLER DETECÇÃO DA PLACENTA; FLUXO DO CORDÃO E MORTE FETAL MODELO DE MESA; BIVOLT; 110/220/60HZ DE FREQUENCIA MÉDIA: 2,25 MHZ LED INDICADOR DE BCF; SAÍDA PARA FORNE DE OUVIDO OU GRAVADOR CAIXA ABS DE ALTA RESISTÊNCIA E ALTO BRILHO; SUPORTE LATERAL PARA GUARDO DO TRANSDUTOR; CABO DE FORÇA DE 2M; ALARME SONORO MÍNIMO E MÁXIMO AJUSTÁVEL; DISPLAY DIGITAL COM VISUALIZAÇÃO DO BCF E CONTROLE DE ALARME DE FRQUENCIA DE 50 A 250 BPM; TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO DE 127 VOLTS; ±10% 220 VOLTS ±10% LED; INDICADOR DE BCF FUSÍVEL 0,5 A (RÁPIDO - 20 MM); POTÊNCIA DE ÁUDIO 0,8 W RMS; SAÍDA PARA FONE DE OUVIDO; 8 OHMS CONTROLE VOLUME DIGITAL; CHAVE LIGA-DESLIGA INTEGRADA; FREQÜÊNCIA DE OPERAÇÃO 2,2 MHZ (FAIXA CENTRAL); POTÊNCIA ULTRA-SÔNICA 45 MW/CM2; DIMENSÕES DO EQUIPAMENTO 0,200 M X 0,200 M X 0,100M, PESO TOTAL LÍQUIDO 0,900 KG, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; 220V	MD	UND	10	715,00	7.150,00
TOTAL						25.310,00

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

MÁRCIO FREITAS DE ALMEIDA
Sócio Administrador
CPF nº 829.021.609-25
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041D/2018

Publicação Nº 1833416

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041D/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 06 de junho de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para as diversas unidades de saúde do Município de Herval d'Oeste, incluindo a UPA 24horas, pelo período de 06 (seis) meses,, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa PRÓ CIRURGICA CHAPECÓ PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. EPP , inscrita no CNPJ nº 17.184.520/0001-02, neste ato representada pelo senhor FÁBIO ANTONIO ROSA Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 017.937.549-00 em decorrência do Processo Licitatório nº 0108/2018, modalidade Pregão Presencial nº 062/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 469,00 (quatrocentos e sessenta e nove reais).

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

FÁBIO ANTONIO ROSA
Sócio Administrador
CPF nº 017.937.549-00
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-27

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041D/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
4	BENGALA 4 PONTAS, COM 10 NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA ATRAVÉS DE PINO DE FÁCIL ENGATE E TRAVA DE SEGURANÇA COM ROSCA PARA MAIOR ESTABILIDADE DURANTE A MARCHA, BASE DE 4 PONTAS EM AÇO CROMADO COM REFORÇO E PONTEIRAS EM BORRACHA ANTI-DERRAPANTE COM ANEL METÁLICO INTERNO QUE REDUZ O DESGASTE E AUMENTA A DURABILIDADE DA MESMA. ALTURA MÍNIMA 73 CM E ALTURA MÁXIMA 96 CM. RESISTÊNCIA: ATÉ 90 KG.	MERCUR	UND	2	65,00	130,00
17	MULETA CANADENSE, EM ALUMÍNIO ANODIZADO, 10 (DEZ) NÍVEIS DE REGULAGEM DE ALTURA, ATRAVÉS DE PINO COM ENGATE RÁPIDO. BRAÇADEIRA ANATÔMICA, APOIO DE MÃO ANATÔMICO EM POLIPROPILENO, DISTÂNCIA ENTRE O APOIO E O PEGA MÃO DE 21,5 CM A 29,5 CM E PESO: ABAIXO DE 2 KG. RESISTÊNCIA ATÉ 130 KG/ PAR. ALTURA TOTAL DE 77,5 CM A 97 CM. PONTEIRAS EM BORRACHA COM PEÇA METÁLICA INTERNA QUE REDUZ O DESGASTE E AUMENTA A DURABILIDADE.	MERCUR	UND	5	67,80	339,00
TOTAL						469,00

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

FÁBIO ANTONIO ROSA
Sócio Administrador
CPF nº 017.937.549-00
Pela Empresa

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041E/2018

Publicação Nº 1833417

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041E/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018

UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE

VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até **06 de junho de 2019**, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.

Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para as diversas unidades de saúde do Município de Herval d'Oeste, incluindo a UPA 24horas, pelo período de 06 (seis) meses,, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo senhor **AMÉRICO LORINI,** Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa **HM LINCK - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.660.664/0001-87, neste ato representada pela senhora **HELENA MARIA LINCK**, Administradora, inscrita no CPF nº 460.382.050-04 em decorrência do **Processo Licitatório nº 0108/2018**, modalidade **Pregão Presencial nº 062/2018**. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.

A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.

Valor total desta ata **R$ 37.180,00** (trinta e sete mil cento e oitenta reais).

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

HELENA MARIA LINCK
Administradora
CPF nº 460.382.050-04
Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia
CPF: 687.857.399-87

Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 049.770.469-27

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone: (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ: 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041E/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	REFRIGERADOR PARA ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE PRODUTO TERMOLÁBEL; TIPO VERTICAL; CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 LITROS; TEMPERATURA REGULÁVEL NA FAIXA DE +2º C A +8º C; TEMPERATURA DE TRABALHO PRÉ -PROGRAMÁVEL; - CONSTRUÇÃO DO GABINETE EXTERNO EM AÇO INOXIDÁVEL OU CHAPA DE AÇO TRATADO QUE EVITE A CORROSÃO, ESMALTADA A ALTA TEMPERATURA OU PINTADO COM TINTA EPÓXI; - ISOLAÇÃO TÉRMICA EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE, COM NO MÍNIMO 5 (CINCO) CM DE ESPESSURA EM TODAS AS PAREDES; - NO CASO DE PORTA DE VIDRO, DEVE SER DO TIPO VIDRO TRIPLO "NO FOG", ANTIEMBASSANTE E ISOLADA A VÁCUO; - GABINETE INTERNO EM PLÁSTICO PRÉ -MOLDADO OU AÇO INOXIDÁVEL E QUE PERMITA ACOMODAÇÃO DE NO MÍNIMO 4 PRATELEIRAS EM AÇO TRATADO E PINTADO A PÓ ELETROSTÁTICO OU TIPO GAVETA EM AÇO INOXIDÁVEL, REMOVÍVEL; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO ISENTO DE CFC; COM GÁS ECOLÓGICO; - SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO, UNIDADE SELADA, COM SILENCIOSO COMPRESSOR PARA FUNCIONAMENTO CONTÍNUO, MONTADO DE FORMA QUE EVITE A TRANSMISSÃO DE VIBRAÇÕES PARA O SISTEMA. CONTRO -LE AUTOMÁTICO, COM SISTEMA DE DEGELO AUTOMÁTICO; - SISTEMA VERTICAL DE CIRCULAÇÃO CONTÍNUO DE AR FORÇADO; - COM UM OU MAIS SENSORES INTERNOS PARA LEITURA DIGITAL DA TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA CONECTADOS AOS CONTROLADORES DE TEMPERATURA DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO; - LEITURA DAS TEMPERATURAS MÁXIMA E MÍNIMA DIRETAMENTE NO PAINEL DIGITAL DO PRÓPRIO EQUIPAMENTO, MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ -PROGRAMADOS, MESMO COM O DESLIGAMENTO DA CÂMARA E SEU REINÍCIO MANUAL; - TERMÔMETRO DIGITAL COM SUBDIVISÃO DE LEITURA DE NO MÍNIMO 0,1ºC; - TECLAS DO TIPO "TOQUE SUAVE" E MEMÓRIA DOS VALORES PRÉ -PROGRAMADOS; - CONTROLADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO; - SISTEMA ELETRÔNICO DE TRAVAMENTO, QUE EVITA ALTERAÇÕES INADVERTIDAS NA PROGRAMAÇÃO; - FILTRO CONTRA RUÍDOS ELETROMAGNÉTICOS, PROVENIENTES DA REDE DE ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA, PRO -TEGENDO O SISTEMA MICROPROCESSADO; - SISTEMA DE MONITORIZAÇÃO DE REDE, RESTABELECENDO OS PARÂMETROS DE PROGRAMAÇÃO, CASO OCORRA UMA VARIAÇÃO BRUSCA DE ENERGIA ELÉTRICA; - ALARMES AUDIOVISUAIS PARA PORTA ABERTA E PARA ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA, CALIBRADOS AU - TOMATICAMENTE 2,0ºC ACIMA OU 2,0ºC ABAIXO DA TEMPERATURA DE TRABALHO; - INDICAÇÕES VISUAIS, PARA LIGADO GERAL, REFRIGERAÇÃO E ALARME INIBIDO; - TECLA PARA INIBIR O SOM DOS ALARMES, REATIVANDO -SE AUTOMATICAMENTE, COM TEMPO PRO -GRAMÁVEL; - SISTEMA DE AUTO TESTE DE TODAS AS FUNÇÕES; - CHAVE GERAL, PARA ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA. FUSÍVEIS DE SEGURANÇA; - VOLTAGEM: 220V MONOFÁSICO 60HZ; - ILUMINAÇÃO INTERNA COM ACIONAMENTO AUTOMÁTICO DURANTE A ABERTURA DA	BIOTECNO	UND	4	9.295,00	37.180,00

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone: (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ: 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

	PORTA; - MECANISMO DE MANUTENÇÃO DA TEMPERATURA NO MÁXIMO ATÉ 8ºC POSITIVO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA POR NO MÍNIMO 48 HORAS. DISCADORA TELEFÔNICA AUTOMÁTICA PARA NO MÍNIMO TRÊS NÚMEROS DIFERENTES - ACIONADA QUANDO HOUVER ALTERAÇÃO DE TEMPERATURA EM 2,0°C ACIMA OU 2,0°C ABAIXO DA TEMPERATURA DE TRABALHO; A LICITANTE VENCEDORA DO ITEM DEVERÁ COMPROMETER -SE, POR ESCRITO, QUE SE NECESSÁRIO E A CRITÉRIO DA CONTRATANTE, PROVIDENCIARÁ O TREINAMENTO PARA 02 (DOIS) SERVIDORES DA SMS NO LOCAL DE CADA CÂMARA INSTALADA. O TREINAMENTO ENVOLVERÁ TODAS AS PARTES DO EQUIPAMENTO E SERÁ QUALITATIVA E QUANTITATIVAMENTE TAL QUAL AQUELE OFERECIDO PELO FABRICANTE A SEUS PRÓPRIOS TÉCNICOS E/OU DISTRIBUIDORES E/OU REPRESENTANTES, DEVENDO ESTE TREINAMENTO SER REALIZADO APÓS A INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO E DENTRO DE NO MÁXIMO 01 (UMA) SEMANA, A CONTAR DA DATA DA INSTALAÇÃO OU DA CONVOCAÇÃO, SEM QUALQUER ÔNUS À SMS; DEVERÁ POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO - QUE EMITE RELATORIOS E GRAFICOS DE PERFORMANCE, INCLUSIVE RETROATIVOS, PERMITINDO O GERENCIAMENTO DA CAMARA VIA INTERNET, ACESSO VIA COMPUTADOR, TABLET OU CELULAR. PERMITE SUPORTE TECNICO REMOTORO PARA AJUSTES DE PROGRAMAÇAO E CONFIGURAÇÃO. OS DADOS ARMAZENADOS SAO CRIPTOGRAFADOS (INVIOLAVEIS). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE.					
TOTAL						37.180,00

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal
CPF nº 162.730.799-00
Pelo Município

HELENA MARIA LINCK
Administradora
CPF nº 460.382.050-04
Pela Empresa

Rua Nereu Ramos, 389
Herval d'Oeste – SC – 89.610-000
Fone: (49) 3554 0922 – Fax (49) 3554 0132
CNPJ: 82.939.430/0001-38
http://www.hervaldoeste.sc.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041F/2018

Publicação Nº 1833418

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041F/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0108/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2018
UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE HERVAL D' OESTE
VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará até 06 de junho de 2019, não podendo ser prorrogada, uma vez que tem prazo total de 1 (um) ano, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III da Lei 8.666/93.
Aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito na Secretaria Municipal de Administração e Finanças do Município de Herval d'Oeste, são registrados os preços para a eventual aquisição de equipamentos médico-hospitalares para as diversas unidades de saúde do Município de Herval d'Oeste, incluindo a UPA 24horas, pelo período de 06 (seis) meses,, conforme descrito no relatório anexo, celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Herval d' Oeste, inscrito no CNPJ sob nº 17.799.033/0001-46 neste ato representado pelo senhor AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, inscrito no CPF nº 162.730.799-00 e a empresa DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. ME, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, neste ato representada pelo senhor CASSIANO TIAGO CHIES, Sócio Administrador, inscrito no CPF nº 007.466.120-52 em decorrência do Processo Licitatório nº 0108/2018, modalidade Pregão Presencial nº 062/2018. As condições para a entrega do objeto, bem como as demais especificações estão expressas no edital do processo licitatório epigrafado, as quais são integralmente ratificadas e aceitas pelas partes, independentemente de sua transcrição.
A Gestão e fiscalização da presente ata de registro de preços ficará a cargo dos servidores nomeados para este fim, nos termos da IN CCI Nº 001/2015.
Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º da lei 8.666/93.
Valor total desta ata R$ 25.260,00 (vinte e cinco mil duzentos e sessenta reais).

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI	CASSIANO TIAGO CHIES
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 007.466.120-52
Pelo Município	Pela Empresa

Testemunhas:

Rubens Antonio Correia	Luciane Dondoni Gazoni
CPF: 687.857.399-87	CPF: 049.770.469-27

ANEXO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041F/2018

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
13	CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO produz oxigênio domiciliar devido à capacidade de concentrar oxigênio a partir do ar ambiente (equipamentos que funciona através de alimentação elétrica 220 V). Sem filtros para serem mantidos pelo paciente. Alça moldada, fácil de segurar e carregar, apoio da garrafa do umidificador compatível com todos os tipos de garrafas, conexão da cânula metálica para maior durabilidade, Painel de interface com botão liga/desliga e indicadores de alarme Dados Técnicos: " Tipo do concentrador: Estacionário. " Nível de Ruído: 45db " Fluxo: 0,5-5 litros por minutos " Pressão de saída: 5,5 psi " Concentração de Oxigênio Máxima: 93% (± 3%) " OPI (indicador de percentagem de oxigênio) Nível baixo de oxigênio: 82%, oxigênio muito baixo: < 70%. " Alarmes: Sonoros e Visuais " Consumo de Energia: 220 V " Temperatura: 13ºC a 32ºC " Armazenamento: de -34ºC a 50ºC " Peso: abaixo de 15 kg. Voltagem 220V. Garantia 2 anos. " Equipamento deve estar de acordo com as normas da ANVISA.	PHILIPS / EVERFLO	UND	5	3.900,00	19.500,00
14	DESTILADOR DE ÁGUA 3,8 LITROS 220V	CRISTÓ-FOLI / DESTILA	UND	8	720,00	5.760,00
TOTAL						25.260,00

Herval d'Oeste, 06 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI	CASSIANO TIAGO CHIES
Prefeito Municipal	Sócio Administrador
CPF nº 162.730.799-00	CPF nº 007.466.120-52
Pelo Município	Pela Empresa

CONTRATO Nº 052/2018

Publicação Nº 1833420

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2018
EXTRATO CONTRATO Nº 052/2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
AZ CONSTRUÇÕES LTDA . EPP

OBJETO: Revitalização da Praça Daniel Olímpio da Rocha, com fornecimento de material e mão de obra

VALOR: R$ 30.731,26 (trinta mil setecentos e trinta e um reais e vinte e seis centavos),
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.230/2017 de 06/12/2017.

Herval d'Oeste (SC),03 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito
Humberto Ribeiro de Queiroz Júnior
Pela contratada

CONTRATO Nº 053/2018

Publicação Nº 1833421

Estado de Santa Catarina
Município de Herval d'Oeste

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0103/2018
EXTRATO CONTRATO Nº 053/2018
CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE

CONTRATADO:
VIAPAVI OBRAS E SERVIÇOS LTDA. ME

OBJETO: Pavimentação em Concreto Asfáltico Usinado a Quente (CAUQ), Drenagem Pluvial, Sinalização Vertical e Horizontal parcial da Rua Francisco Porto Moreira, Bairro Santo Antônio, Município de Herval d' Oeste, com fornecimento de material e mão de obra

VALOR: R$ 281.502,04 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e dois reais e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes na execução do Contrato correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2018, conformidade com a Lei Orçamentária Anual – LOA nº 3.230/2017 de 06/12/2017.

Herval d'Oeste (SC),12 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito
Sigmundo Gomig
Pela contratada

DECISÃO RECURSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2018

Publicação Nº 1833389

DECISÃO EM RECURSO ADMINISTRATIVO PP061/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0107/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2018

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Ventilador Portátil à Combustão, gasolina, 4 tempos, com potência mínima de 5,5 HP turbo, para combate à incêndio estrutural para o 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Herval d'Oeste.

ASSUNTO: Análise do Pregoeiro Oficial quanto ao recurso interposto pela licitante Sermedical ARP Equipamentos Hospitalares Ltda. - EPP

Tratam os autos de aquisição de aquisição de Ventilador Portátil à Combustão, gasolina, 4 tempos, com potência mínima de 5,5 HP turbo, para combate à incêndio estrutural para o 11º Batalhão de Bombeiros Militar de Herval d'Oeste

Foi providenciada a abertura de licitação na modalidade "Pregão Presencial", tendo sido obedecidas às formalidades da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº 2577/2009, Decreto Municipal nº 3.245/2014;
O aviso contendo o resumo do edital foi publicado no Diário Oficial Dos Municípios edição nº 2684 de 20/11/2018 na página nº 745;
A Ata de Realização do Pregão contendo a proposta da empresa licitante e demais procedimentos correlatos estão acostados nos autos.
I – DOS FATOS E FORMALIDADES LEGAIS
A Licitante Sermedical ARP Equipamentos Hospitalares Ltda. - EPP. Inconformada com a decisão manifestou intenção recursal na sessão pública a qual foi conhecida, posto atender às condições de admissibilidade, contra a decisão deste pregoeiro que desclassificou sua proposta por não atender ao descritivo do edital, sendo informado pelo Pregoeiro que em virtude da intenção de Interpor recurso quanto ao resultado da sessão pública realizada no dia 30/11 que a mesma deverá seguir os trâmites legais do artigo 4º inciso XVIII da lei 10.520/02, subsidiariamente com o disposto no item 17 do edital.
II - DAS ALEGAÇÕES DAS RECORRENTES
A recorrente Sermedical ARP Equipamentos Hospitalares Ltda. - EPP. pleiteia a reforma da decisão que desclassificou a sua proposta proposta, para tanto, em suas razões conforme constou na ata nº 1/2018 de referido processo assevera, em síntese, que:
"Aberto o envelope de proposta o pregoeiro fez análise da aceitabilidade da mesma e cumprimento do edital, sendo que após conferência da mesma, foi constatado que a empresa não cumpriu com todos os requisitos do edital deixando de apresentar o previsto no item 5.5 do edital que assim versa: " 5.5 - Documentação Técnica que deve acompanhar a proposta sob pena de desclassificação:

a) Declaração CE do fabricante do equipamento em conformidade com a Diretiva Europeia 2006/42/CE de 17 de junho de 2006;
b) Certificado que comprove o atendimento das exigências referentes à vazão do fluxo de ar, segundo teste da norma AMCA 240-06; "
Diante do exposto, cabe a este pregoeiro desclassificar a proposta apresentada pelo não cumprimento do edital, embasado no princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

O resultado desta licitação será comunicado a autoridade subscritora do edital, para que a seu juízo declare a licitação como fracassada, nos termos da Legislação Vigente.

O representante da Licitante apresentou intenção de interpor

recurso contra a decisão do pregoeiro, conforme lhe faculta a lei.
Em conformidade com o artigo 4º inciso XVIII, lei 10.520/02 abre-se o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos podendo o recurso ser enviado por e-mail rubens@hervaldoeste.sc.gov.br..."

Cabe ressaltar que a recorrente apresentou as razões do recurso via e-mail no dia 05/12 às 17h13min. Sendo disponibilizado no site da administração municipal na mesma data.
As razões do recurso da licitante baseiam-se nas mesmas razões apresentadas na impugnação do edital, a qual foi analisada e julgada pela Assessoria Jurídica através do parecer nº0284/2018, referente a restrição do objeto licitado em virtude da documentação que deve acompanhar a proposta, que foi o motivo de desclassificação da mesma.
III - DA ANÁLISE DO RECURSO
De início, cumpre ressaltar, em que pese às alegações apresentadas pela recorrente, que o ponto fulcral da questão cinge-se à na desclassificação de sua proposta, a única apresentada no certame, acerca do descumprimento de obrigação editalícia em razão da apresentação, de proposta contendo item com marca e com limitações ao atendimento do edital.
Compulsando os autos, verifica-se que o presente certame, na modalidade pregão, visa à escolha da proposta mais vantajosa para administração municipal sendo julgado pelo menor preço para os itens descrito no anexo I do edital, que terão seus preços registrados em Ata.
O item 16.7 do Edital reza que: "Declarada encerrada a etapa de OFERECIMENTO DE LANCES e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento de lance ({s}, sempre com base no último preço/lance apresentado, o PREGOEIRO examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito". Grifei.
Em um processo de seleção de propostas, o que caracteriza a Licitação, é o dever da Administração buscar a oferta que lhe seja mais vantajosa, em atendimento aos princípios básicos enumerados no Art. 3º da Lei nº 8.666/93, dentre os quais se encontram o da legalidade, igualdade, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo.
Assim sendo este pregoeiro para análise do recurso interposto, foram considerados as razões do recurso da licitante Sermedical, do instrumento convocatório, e da Legislação vigente.
VI – DA DECISÃO
Em se tratando de exigência expressa do Edital e, vinculado à manifestação do Setor Requisitante elaborador do Descritivo do produto ora licitado que faz parte integrante daquele, medida outra não resta a este Pregoeiro se não a de exercer juízo de manter sua decisão para DESCLASSIFICAR a proposta de preços por não atender ao requisitado do edital.
Tal medida coaduna-se com os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia e do julgamento objetivo do certame. Neste sentido a exigência de Certificações, limitou a participação de mais empresas na licitação, uma vez que apenas a recorrente apresentou sua proposta, fato que por si só demanda de atenção por parte da autoridade subscritora do edital, ferindo assim o princípio da competitividade.
Quanto à observância universal do princípio da vinculação ao edital nos processos de licitação, Hely Lopes Meirelles teve a oportunidade de afirmar:
"A vinculação ao edital é princípio básico de toda licitação. Nem se compreenderia que a Administração fixasse no edital a forma e o modo de participação dos licitantes e no decorrer do procedimento ou na realização do julgamento se afastasse do estabelecido, ou admitisse documentação e propostas em desacordo com o solicitado. O edital é a lei interna da licitação e, como tal, vincula aos seus termos tanto os licitantes como a Administração que o expediu."
Ainda sobre o assunto, o professor citado destacou:
"A vinculação ao edital significa que a Administração e os licitantes ficam sempre adstritos aos termos do pedido ou do permitido no instrumento convocatório da licitação, quer quanto ao procedimento, quer quanto à documentação, às propostas, ao julgamento e ao contrato. Em outras palavras, estabelecidas as regras do certame, tornam-se obrigatórias para aquela licitação durante todo o procedimento e para todos os seus participantes, inclusive para o órgão ou entidade licitadora."
Ainda acerca do princípio da vinculação ao instrumento convocatório, segundo nos ensina Maria Sylvia Zanella de Pietro:
"Trata-se de princípio essencial cuja inobservância enseja nulidade do procedimento. Além de mencionado no art. 3º da Lei 8.666, ainda tem seu sentido explicitado no art. 41, segundo o qual a Administração não pode descumprir as normas e condições, ao qual se acha estritamente vinculada, e o art. 43, inciso V, ainda exige que o julgamento e classificação das propostas se façam de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital.
Quando a Administração estabelece, no edital, as condições para participar da licitação e as cláusulas essenciais do futuro contrato, os interessados apresentarão suas propostas com base nesses elementos. Ora, se for aceita proposta ou celebrado acordo com DESRESPEITO às condições previamente estabelecidas, burlados estarão os princípios da licitação, em especial o da igualdade entre os licitantes, pois aquele que se prendeu aos termos do edital poderá ser prejudicado pela proposta apresentada por outro licitante que os desrespeitou.
Também estariam descumpridos os princípios da publicidade, da livre competição e do julgamento objetivo, com base em critérios fixados no edital."
Diante de todo exposto, não cabe a este Pregoeiro utilizar-se de práticas que restrinjam a competitividade, ou ofereçam tratamento desigual aos concorrentes, vinculado ao descritivo do setor requisitante e aliado às normas e princípios aplicáveis à espécie, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela empresa SERMEDICAL ARP EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP. Mantendo a desclassificação de sua proposta.
Recomendamos a unidade requisitante do objeto licitado na presente licitação que se abstenha em novas solicitações, de enumerar elementos que restrinjam a competitividade, salvo aqueles essenciais as necessidades do órgão.
Decorridos os trâmites legais a presente decisão referente a este processo licitatório será encaminhado à Autoridade Superior para análise e decisão final.

Herval d'Oeste, 10 de dezembro de 2018.
RUBENS ANTONIO CORREIA
Pregoeiro Oficial
Matrícula 2878

DECRETO Nº 3.962/2018.

Publicação Nº 1834107

DECRETO Nº 3962/2018.
"MODIFICA O DECRETO 3683/2017 E NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA A COMISSÃO PARA REVISÃO DO PLANODIRETOR NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 219/2006 e LC Nº 275/2011 - (Lei de Zoneamento), LC Nº 221/2006, LC Nº 306/2013, Decreto nº 2.836/2010(Código de Edificações), DO MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE, QUE ESPECIFICA".

O Prefeito Municipal de Herval d`Oeste (SC), usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, DECRETA:

Art.1º Tendo em vista a exoneração de servidores públicos municipais nomeados para integrar a Comissão de Revisão do Plano Diretor, bem como, a impossibilidade de outros servidores públicos desempenharem as funções que lhe foram confiadas através do Decreto Municipal nº 3683/2017, fica alterado o artigo 1º e seu Parágrafo único do Decreto Municipal nº 3683/2017, passando a

fazer parte da Comissão de Revisão do Plano Diretor do Município de Herval d´Oeste-SC, os seguintes membros:

I - Representantes do Poder Público Municipal:
a) Secretaria de Planejamento e Coordenação
Luiz Dalosso Valgrande
b) Secretaria de Administração e Finanças
Lorivan Xavier de Almeida
c) Secretaria de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos
Euclides Filipini
VI - Um representante de Entidades Sindical
a) Valdemar do Amaral e Silva – SINTESPHO

Parágrafo único. A Coordenação dos trabalhos ficará a cargo do Arquiteto Adriano Baretta Mandryk, Odair Trevisol e Saray Terezinha Dimbarre.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Herval d`Oeste(SC), 12 de dezembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 373/2018.

Publicação Nº 1834128

LEI COMPLEMENTAR Nº 373/2018
DISPÕE SOBRE NORMAS RELATIVAS A REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE HERVAL D`OESTE (SC), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal de Herval d´Oeste-SC, no uso das suas atribuições legais e conforme dispõe o § 6º do Art. 36 da Lei Orgânica de Herval d`Oeste, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º Fica o Município de Herval d` Oeste, através do Chefe do Poder Executivo, autorizado a regularizar as edificações clandestinas e/ou irregulares iniciadas e/ou executadas anteriormente à data de publicação desta Lei, e que foram edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos na Lei de Zoneamento Municipal, instituído pela Lei Complementar municipal nº 219/2006, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade.
§ 1º As características construtivas relativas às condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade de que trata este artigo serão determinadas através de laudo técnico pericial elaborado por profissional da área, contratado pelo requerente.
§ 2º Para efeitos do que trata o caput deste artigo, considera-se:
I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo município, porém, executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;
II - construção clandestina: obra feita sem prévia aprovação do projeto ou sem alvará de licença; e
III - construção clandestina parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém, sem licença do município.

Art. 2º São passíveis de regularização somente as edificações que apresentarem as seguintes irregularidades:
I – recuos frontais, com até 100% (cem por cento) de edificação maior do que a porcentagem permitida na Lei Complementar nº 219/2006;
II – afastamentos laterais e fundos, com até 100% (cem por cento) de edificação maior do que a porcentagem permitida na Lei Complementar nº 219/2006;
III – taxa de ocupação, com até 50% (cinquenta por cento) maior do que a porcentagem permitida na Lei Complementar nº 219/2006;
IV – número de vagas para garagem, com tolerância de redução de até 100% (cem por cento) do mínimo exigido para edifícios residenciais e para os demais usos adota-se uma redução de até 50% (cinquenta por cento) do que a porcentagem permitida na Lei Complementar nº 219/2006;
V - gabarito, com até 100% (cem por cento) maior do que a porcentagem permitida na Lei Complementar nº 219/2006;
VI – índice de aproveitamento, de até 100% (cem por cento) maior do que a porcentagem permitida na Lei Complementar nº 219/2006;
VII – salão de festas, redução de 100% (cem por cento) do que a porcentagem exigida na Lei Complementar nº 219/2006;
§ 1º Todos os casos de regularização de edificações serão submetidos à análise e parecer do CDM - Conselho de Desenvolvimento Municipal, que ficará responsável pela regularização ou não das edificações.
Art. 3º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações que:
I - apresentarem irregularidades não previstas no art. 2º desta Lei Complementar;
II - estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos;
III - estejam localizados em faixas não edificáveis junto a lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações, linhas de transmissão de energia de alta tensão, ZCA (Zona de Conservação Ambiental), ZPP (Zona de Preservação Permanente), bem como nas vias públicas municipais que contenham essa restrição e/ou situadas em áreas de risco a critério da Defesa Civil;
IV - que desatendam o direito de vizinhança de que trata o Código Civil Brasileiro; e
V - que possuam irregularidades causadas por usos desconformes com a Lei Municipal de Zoneamento e por desconformidade com a legislação federal e/ou estadual.
Parágrafo Único - Todas as obras irregulares que, por suas características construtivas resultem comprometimento da estrutura restante e/ou ofereçam risco aos imóveis e logradouros confrontantes, não serão e não poderão ser objeto de adequações ou ampliações.

Art. 4º A regularização das construções de que trata esta Lei Complementar dependerá, além de atender ao disposto na legislação federal, estadual e municipal, e aos procedimentos administrativos para aprovação de projetos e licenciamento de obras do município de Herval d` Oeste, da apresentação pelo proprietário ou cessionário do imóvel dos seguintes documentos:
I - requerimento do interessado, conforme modelo I, junto ao setor de protocolo, apresentando, além dos projetos e da documentação padrão, os seguintes documentos:
a) solicitação de vistoria prévia e alinhamento;

b) anotação de Responsabilidade Técnica – ART e/ou Registro de Responsável Técnico-RRT, com Laudo Técnico e regularização da obra conforme a Norma Técnica, NBR 13752, informando as condições da edificação;
c) três (3) fotos da edificação, mostrando os recuos, afastamento do imóvel, apresentando quando possível, as desconformidades com a lei de uso e ocupação do solo;
II - cópia da notificação emitida por fiscal de obras e posturas do município e/ou cópia do parecer técnico emitido pelo setor responsável pela análise de projetos da prefeitura, quando houver;
III - comprovante de que a construção foi iniciada e/ou executada até a data da publicação desta lei, não sendo aceitos comprovantes de luz e água do tipo provisória para os casos de obras em execução;
IV - termo de Declaração de Responsabilidade, conforme Modelo II, anexo a esta Lei Complementar;
V - certidão junto ao Cartório de Registro de Imóveis ou outro

documento hábil que comprove a propriedade ou a posse do imóvel sob o qual foi realizada a construção a ser regularizada;
VI - certidão Negativa de Tributos Municipais relativo ao imóvel;
VII - projeto arquitetônico da edificação, constando:
a) planta de situação;
b) planta de locação constando, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote e planilha de áreas da mesma;
c) planta baixa de todos os pavimentos da edificação;
d) dois (02) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;
e) no selo de identificação de cada prancha: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº ...../2018";
f) para edificações que não sejam unifamiliares, o requerente deverá atender as Normas do Corpo de Bombeiros, relativo à aprovação de projetos de prevenção contra incêndio;
g) quadro estatístico demonstrando claramente a área relativa à não conformidade com a Lei de Zoneamento Municipal.
VIII - comprovante dos seguintes recolhimentos cumulativamente:
a) taxa de expediente, relativa à solicitação de análise e aprovação do projeto;
b) taxa específica incidente sobre a área a ser regularizada, com valor correspondente ao da Taxa de Licença para Aprovação e Execução de Obras;
c) comprovante de recolhimento da compensação (integral ou primeira parcela) correspondente à regularização da obra, a ser apresentado à Secretaria competente, antes da data de emissão do alvará de regularização; e
IX - termo de Compromisso de Regularização conforme Modelo III;
X - anuência da Sociedade Condominial, quando for o caso.
§ 1º Constatada a qualquer tempo divergências nas informações ou discrepância nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-los ou a prestar esclarecimentos no prazo de trinta (30) dias, sob pena de ser tornada nula a regularidade da edificação e aplicadas às sanções cabíveis conforme previsto na Lei Complementar nº 219/2006.
§ 2º Para a solicitação de habite-se serão exigidos a documentação estabelecida na Lei Complementar nº219/2006, inclusive o atestado de aprovação de vistoria para habite-se expedido pelo Corpo de Bombeiros relativo aos projetos de prevenção de incêndio, exceto para residências unifamiliares.
§ 3º Se o interessado na regularização da obra já tenha protocolado pedido de licença para construir, deverá requerer, no protocolo, a sua substituição por novo pedido em que conste o requerimento de regularização conforme modelo I, além dos documentos indicados no art. 4º da presente Lei Complementar e respectivo recibo de pagamento das taxas respectivas e o número do protocolo do processo a ser substituído.
§ 4º Para regularizar obra construída com alvará de construção, porém, em desacordo com o projeto aprovado, o solicitante deverá requerer no protocolo, a reaprovação do projeto com o requerimento de regularização conforme modelo I, apresentando, além dos documentos indicados no art. 4º da presente Lei Complementar, as vias originais do alvará de construção e dos projetos aprovados, para cancelamento.
Art. 5º As regularizações que dizem respeito a recuo frontal, afastamentos laterais/fundos, taxa de ocupação, número de vagas para garagem, gabarito e índice de aproveitamento somente serão efetivadas mediante o pagamento de compensações, tendo por base a Unidade de Referência (UR), obedecidos aos seguintes critérios:
I - tratando-se de edificações construídas sobre o recuo frontal:
a) zero vírgula cinco (0,5) Unidade de Referência (UR) por metro quadrado de área construída irregularmente no pavimento térreo da testada principal do terreno; e
b) zero vírgula vinte e cinco (0,25) Unidade de Referência (UR) por metro quadrado de área construída irregularmente nos demais casos (pavimentos acima do térreo e testadas secundárias).
II - tratando-se de edificações construídas sobre o afastamento lateral e/ou fundos:
a) zero vírgula três (0,3) Unidade de Referência (UR) por metro quadrado edificado a mais sobre o afastamento lateral e/ou fundos;
III - tratando-se de edificações que extrapolam a taxa de ocupação máxima permitida para a zona em que situa, computará zero vírgula cinco (0,5) Unidade de Referência por metro quadrado edificado a mais do que o permitido.
IV - tratando-se de edificações sem o número mínimo de vagas para garagem, computar-se-ão cinco (5) Unidades de Referência (UR) por cada vaga inferior ao número exigido.
V - tratando-se de edificações que extrapolam o limite de gabarito máximo permitido para a zona em que situa, computará zero vírgula três (0,3) Unidade de Referência por metro quadrado edificado a mais do que o permitido.
VI - tratando-se de edificações que extrapolam o índice de aproveitamento máximo permitido para a zona em que situa, computará zero vírgula cinco (0,5) Unidade de Referência por metro quadrado edificado a mais do que o permitido.
VII – tratando-se de edificações sem salão de festas, computará zero vírgula dois (0,20) Unidade de Referência (UR) por metro quadrado.
§ 1º Para os casos de edificações situadas em terrenos de esquina ou com mais de uma frente, considerar-se-á testada principal aquela confrontante com o logradouro de maior hierarquia viária e nos casos em que os logradouros possuírem a mesma hierarquia, vale a definida na matrícula do Cartório de Registro de Imóveis como "frente" ou na ausência desta, a de maior extensão linear.
§ 2º Na ocorrência da situação definida no § 1º, deste artigo, aplicar-se-á, para efeitos de cálculo, a seguinte regra:
I - calcular-se-á, primeiramente, a compensação incidente sobre a testada principal; e
II - calcular-se-á, em seguida, a multa relativa às demais frentes, excetuando-se a área do terreno já abrangida na primeira apuração.
§ 3º O valor referente à compensação poderá ser parcelado em até vinte e quatro (24) parcelas iguais e mensais, obedecida às previsões legais quanto a reajuste, juros e multas e com valor mínimo de parcela de uma (1) Unidade de Referência para pessoa física e três (3) Unidade de Referência para pessoa jurídica.
§ 4º Nos casos de infrações em mais de um item especificado neste artigo, as compensações serão calculadas de forma cumulativa.
§ 5º Os recursos provenientes das compensações da presente Lei Complementar, ficarão em conta específica a ser administrada pela Secretaria de Administração e Finanças e seus recursos deverão ser aplicados obrigatoriamente da seguinte forma:
a) para a melhoria da Infraestrutura Urbana - 40% (quarenta por cento);
b) para a melhoria e qualificação do Sistema de Controle Urbanístico (aquisição de equipamentos, veículos e capacitação de servidores) da Secretaria de Planejamento e Coordenação - 60% (sessenta por cento).

Art. 6º Os processos e as notificações, de que trata essa Lei Complementar, para regularização de edificação em andamento no município na data da publicação desta Lei Complementar poderão ser analisados segundo os parâmetros nesta estabelecidos, desde que haja manifestação expressa do interessado, além da apresentação dos documentos previstos no art. 4º.
Art. 7º As regularizações das construções localizadas em vias não oficializadas, loteamentos ou desmembramentos não aprovados pelo Poder Público Municipal, dependerão de prévia regularização do parcelamento do solo, observada a legislação vigente.

Art. 8º A regularização da edificação não dispensa o interessado do cumprimento das demais exigências previstas no Plano Diretor de Desenvolvimento Municipal de Herval d'Oeste, quanto à atividade exercida no imóvel.
Art. 9º A regularização de que trata esta Lei Complementar não implica no reconhecimento pelo município do direito de propriedade.

Art. 10 Em caso de inadimplemento parcial do parcelamento

realizado nos termos do art. 5º, § 3º desta Lei Complementar, o saldo devedor deverá ser inscrito em dívida ativa.

Art. 11 Os processos não concluídos por omissão do requerente durante a vigência da presente Lei Complementar serão indeferidos e arquivados, não gerando direito à devolução do valor já pago ao município.

Art. 12 Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei Complementar serão utilizados recursos do orçamento municipal vigente.
Art. 13 A Comissão de Desenvolvimento Municipal, reunir-se-á uma vez a cada trinta (30) dias, para decidir sobre as regularizações estabelecidas nesta Lei Complementar.
Parágrafo Único- Todos os processos de regularização deverão ser decididos pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento de Herval d´Oeste-SC, nos prazos estabelecidos nos artigo 8º, § 3º; 9º, §3º e 19 da Lei Complementar nº 221/2006.

Art. 14 Os contribuintes que comprovarem, perante estudo social a ser realizado pela Secretaria de Assistência Social do município de Herval d´Oeste-SC, que possuam renda familiar mensal de até 02 (dois) salários mínimos, mediante requerimento, terão descontos de 50% em todas as taxas necessárias para a regularização de seus imóveis.

Art. 15 Esta Lei Complementar terá validade de vinte e quatro (24) meses, contados a partir de sua vigência, cessando seus benefícios após esse prazo.
Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 366/2018.

Herval d`Oeste,12 de dezembro de 2018.
AMÉRICO LORINI
Prefeito Municipal

MODELO I
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
ALVARÁ DE REGULARIZAÇÃO/LEI COMPLEMENTAR Nº 0 ..... /2018

Exmo. Senhor Prefeito Municipal de Herval d` Oeste-SC, Eu _____ CPF/CNPJ _____ , abaixo assinado, desejando a regularização, de um prédio _____ em _____, com _____ pavimentos, medindo _____m², no lote nº _____ Quadra _____ , situado na _____,Bairro _____ , com Inscrição Imobiliária - IPTU nº _____, vem, respeitosamente, conforme Lei Complementar nº 0 ..... /2018, requerer o Alvará de Licença para a referida construção, razão pela qual sujeita-se a todos os dispositivos legais.
Termos em que,
Pede deferimento.
Herval d` Oeste (SC), _____ de _____ de _____

Requerente

ESCLARECIMENTOS:
1. Área do terreno: _____ m²
2. Testada do terreno: _____ml
3. Área total da construção: _____m²
4. Autor do Projeto: _____
5. Número do Registro no CREA: _____
6. Responsável pela Construção: _____
7. Número do registro no CREA: _____

MODELO II
MODELO DE TERMO DE DECLARAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Eu, _____, inscrito no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura - CREA sob o nº _____, abaixo subscrito, DECLARO, para fins de regularização, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 0 ..... /2018 e como responsável pelo levantamento da edificação localizada no imóvel situado na Rua _____, sob o nº de matrícula _____ junto ao Cartório de Registro de Imóveis da ___ Circunscrição de propriedade/posse/domínio útil de _____, que o projeto apresentado reflete fielmente a construção já executada, estando passível de celebração de Termo de Compromisso de Regularização, tendo pleno conhecimento de que no caso de serem apuradas desconformidades não será expedido Certificado de Vistoria e Conclusão de Obra.

E por ser a expressão da verdade, firmo a presente sob as penas da lei.

Herval d` Oeste (SC), _____

Responsável Técnico

MODELO III

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO DE REGULARIZAÇÃO
Termo de Compromisso de Regularização que entre si celebram o Município de Herval d` Oeste, através do Setor Técnico da Secretaria de Planejamento e Coordenação e _____ (qualificação completa do interessado: nome, nº identidade, CPF/MF, estado civil, profissão e endereço), com fundamento no disposto na Lei Complementar nº 219/2006.
Pelo presente Termo de Compromisso de Regularização, autorizado pela Lei Complementar nº 0 ..... /2018, de ..... de ..... de 2018, o Município de Herval d` Oeste, através do Setor Técnico da Secretaria da Secretaria de Planejamento e Coordenação, e _____, tem entre si justo e acertado:
Considerando a realização, pelo interessado, de _____ (Descrever: construção, instalação, ampliação ou reforma de edificação) em desconformidade com o disposto na Lei Complementar nº 219/2006 (Lei de Zoneamento Municipal);Considerando que incumbe ao Executivo Municipal emitir Alvará de Construção, assegurando atendimento aos preceitos da legislação correlata, especialmente da Lei de Zoneamento Municipal (Lei Complementar nº 219/2006); Considerando a demonstração de interesse dos celebrantes em pactuar o que adiante se segue:
RESOLVEM:

Celebrar o presente Termo de Regularização, doravante denominado TERMO, com fundamento na Lei Complementar nº 219/2006 e no art. 1º, da Lei Complementar nº 0 ..... /2018, de .... de ..... de 2018 e de acordo com as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira - Este TERMO tem por objeto a aprovação do Projeto Arquitetônico da _____ (Descrever: construção, instalação, ampliação ou reforma de edificação), localizada no imóvel _____ (Descrever a localização do imóvel, seu número de matrícula junto ao Cartório de Registro de Imóveis e número no Cadastro Imobiliário Municipal) de propriedade/posse/domínio útil do requerente, de acordo com o que estabelece a Lei Complementar Municipal nº ...../2018.
Cláusula Segunda - Para a consecução do objeto deste TERMO, o interessado se compromete a efetuar o pagamento da respectiva compensação monetária, conforme estabelece o art. 5º, da Lei Complementar nº /2018, de ..... de ..... de 2018, para regularização de um ou mais dos seguintes itens: (assinalar o(s) item (s) e preencher os campos respectivos).
( ) redução do recuo frontal da testada principal de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre

o recuo frontal, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) redução do recuo frontal (pavimentos acima do térreo e testadas secundárias) de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o recuo frontal, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) redução de afastamento lateral de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o afastamento lateral, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) redução de afastamento de fundos de _____ metros para a Zona em que se situa, para ____ metros, correspondendo a ____% de redução, representando _____m² construídos sobre o afastamento de fundos, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) aumento do potencial construtivo com acréscimo da Taxa de Ocupação de __% para a Zona em que se situa, para ____%, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) redução do número de vagas para de _____ vagas exigidas em lei para _____, o que corresponde a ____ % de redução, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) aumento do potencial construtivo com acréscimo do limite de gabarito máximo de __ pavimentos para a Zona em que se situa, para ____ pavimentos, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;
( ) aumento do potencial construtivo com acréscimo do Índice de Aproveitamento de __ para a Zona em que se situa, para ____, o que corresponde a ____m² de excedente, implicando em compensação monetária de R$ _____;
Cláusula Terceira - O presente TERMO somente será firmado após aprovação por parte dos demais órgãos co-responsáveis pela aprovação de projetos arquitetônicos, tais como: Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, dentro outros, bem como da observância das demais medidas administrativa e/ou judiciais que se fizerem necessárias em face do cumprimento das Notificações/Autuações porventura lavradas.
Cláusula Quarta - A celebração do presente TERMO não impede a execução de eventuais multas aplicadas antes da protocolização do seu requerimento.
Cláusula Quinta - O presente TERMO se constitui em Título Executivo Extrajudicial.
Cláusula Sexta - Sob pena de ineficácia, o presente TERMO deverá ser publicado no Mural Público e no DOM - Diário Oficial dos Municípios.
Cláusula Sétima - A lista de assinaturas anexas fará parte integrante do presente termo, bem como as procurações, para os fins de direito.
Cláusula Oitava - Fica eleito o foro da Cidade de Herval d` Oeste (SC) para dirimir os conflitos decorrentes do presente TERMO.
Nada mais havendo a ajustar, vai o presente TERMO assinado, em três vias, pelas partes, para que surta os seus efeitos legais.
Herval d` Oeste (SC), _____

MUNICÍPIO INTERESSADO

_____ _____
Testemunha Testemunha

ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2018

Publicação Nº 1833385

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
CONTRATO Nº 047/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADA: CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 013/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 626 – sala 109 – Centro - na Cidade de Maravilha - SC Inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.030/0001-09 em conformidade com o contrato nº 047/2018 de 25/10/2018 iniciar os serviços de Recapeamento da Rua Jorge Lacerda - Município de Herval d' Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.

Características:
Recapeamento Rua Jorge Lacerda - Bairro São Vicente - Recapeamento em Concreto Asfáltico Usinado a quente (CAUQ), Drenagem pluvial e sinalização viária vertical e horizontal, com área total de 2.485,17m²Prazo de Conclusão:
04 meses
Valor Total:
R$ 163.581,44 (cento e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e um reais e quarenta e quatro centavos)

Herval d'Oeste (SC) 12 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI	THEILOR D'AGOSTINI
Prefeito	Engenheiro Civil
CPF Nº 162.730.799-00	CREA/SC Nº S1 137472-2
Contratante	Contratada

ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2018

Publicação Nº 1833388

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018
CONTRATO Nº 047/2018
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL D'OESTE
CONTRATADA: CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA. EPP
ORDEM DE SERVIÇO Nº 014/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
AMÉRICO LORINI, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, autoriza a empresa CTT CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA, estabelecida na Rua Duque de Caxias nº 626 – sala 109 – Centro - na Cidade de Maravilha - SC Inscrita no CNPJ sob o nº 11.049.030/0001-09 em conformidade com o contrato nº 047/2018 de 25/10/2018 iniciar os serviços de Recapeamento da Rua Felix Zanella - Município de Herval d' Oeste, com fornecimento de material e mão de obra.

Características:
Recapeamento Rua Felix Zanella – Bairro Nossa Senhora Aparecida Recapeamento em Concreto Asfáltico Usinado a quente (CAUQ), Drenagem pluvial e sinalização viária vertical e horizontal, com área total de 4.635,93m²
Prazo de Conclusão:
06 meses
Valor Total:
R$ 413.583,30 (quatrocentos e treze mil quinhentos e oitenta e três centavos)

Herval d'Oeste (SC) 12 de dezembro de 2018.

AMÉRICO LORINI	THEILOR D'AGOSTINI
Prefeito	Engenheiro Civil
CPF Nº 162.730.799-00	CREA/SC Nº S1 137472-2
Contratante	Contratada

PORTARIA Nº 1331/2018

Publicação Nº 1834593

PORTARIA Nº 1331/2018

Américo Lorini, Prefeito Municipal de Herval d'Oeste/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
CONVOCAR PARA O RETORNO IMEDIATO AO TRABALHO, para fins de superior interesse público interrompendo o gozo de férias a partir de 13 de dezembro de 2018, a servidora LEILA BOTTEGA DE COL (MATRÍCULA 1776), ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE, Nível - 8, Referência - F, 40 horas semanais, anexo V da Lei Complementar nº 280/2011, conforme o disposto nos art. 94 e 97 da Lei Complementar Nº 281/2011.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Herval d'Oeste/SC, 13 de dezembro de 2018.
Américo Lorini
Prefeito Municipal

Ibiam

Prefeitura

AVISO DE LICITACAO PP 073 - PMI - MEDALHAS E TROFÉUS

Publicação Nº 1833827

AVISO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE IBIAM
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 073/2018
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE IBIAM, através de seu Prefeito, faz saber a todos, que realizará na data de 10 de janeiro, licitação modalidade Pregão Presencial n. 073/2018, SRP 045/2018 visando a aquisição de troféus e medalhas para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Comunitário, Cultura e Esporte. DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO DOCUMENTOS E PROPOSTAS DE PREÇO: 10/01/2019 até as 09:00hs, com abertura dos envelopes contendo as propostas de preço nesta mesma data, às 09:15hs. Maiores informações poderão ser obtidas na Sede Administrativa de Ibiam, pelo fone (49) 3534 - 0044, ou pelo site www.ibiam.sc.gov.br.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3217/2018

Publicação Nº 1834483

DECRETO Nº 3217, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IVANIR ZANIN, Prefeito Municipal de Ibiam , Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e especialmente as conferidas pela Lei n. 0607/2017:
DECRETA:
Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Adicional Suplementar por conta do superávit financeiro no valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), no orçamento de 2018 da Prefeitura Municipal de Ibiam, na seguinte programação de despesa:

Suplementação:

Órgão:	02	Chefia do Executivo
Unidade Orçamentária:	04	Sec. M.se Infraestrutura Obras e Transportes
Função:	26	Transporte
Sub-Função:	782	Transporte Rodoviário
Programa:	2601	Estradas Vicinais
Projeto/Atividade:	1066	Obras de Infraestrutura Rural
Modalidade de Aplicação:	4493	Aplicação Direta Decorrente de Op. entre Órgão
Fonte:	1300	Superávit Exercício Anterior Rec. Próprio.
		2.000,00

Art. 2º Para satisfazer a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3o Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
IVANIR ZANIN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia _____/ _____ /_____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 027/2018

Publicação Nº 1833682

DECRETO LEGISLATIVO Nº 027/2018
(APROVA AS CONTAS DO EXERCICIO DE 2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM)

JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIAM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe conferem o REGIMENTO INTERNO e a Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Ficam aprovadas as contas do exercício de 2017, da Prefeitura Municipal de Ibiam-SC.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação,

Ibiam(SC), 11 de dezembro de 2018.
JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA
PRESIDENTE

Registrado e publicado o presente decreto legislativo nesta secretaria aos onze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito.

ELISA MARIA GHENO TREVISOL
SECRETARIA DA CÂMARA

PORTARIA Nº 016/2018

Publicação Nº 1833743

PORTARIA Nº 016, DE 19 DE NOVEMBRO 2018
CONCEDE 10(DEZ) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ibiam – SC, no uso de suas atribuições e competências que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, considerando a lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela lei municipal nº 0385, de 22 de agosto e 2008 e o requerimento da servidora protocolado em 05 de novembro de 2018, RESOLVE:

Art 1º Conceder a servidora ELISA MARIA GHENO TREVISOL, ocupante do cargo de Secretária Executiva - Nível 2 – Referencia E- Anexo I-A da Lei Municipal 052/97 de 11 de agosto de 1997, 10(dez) dias de Licença Prêmio, a que faz jus, referente ao período aquisitivo de 22.08.2013 à 12.09.2018.

§ Único. A remuneração do servidor, durante o período da licença mencionada no caput deste artigo, será de acordo com o § 2º, do artigo 96-D, da lei municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, com nova redação dada pela lei municipal nº 385, de 22 de agosto de 2008.

Art 2º A servidora usufruirá a Licença Prêmio no período de 21 de novembro de 2018 á 01 de dezembro de 2018

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Ibiam- SC, 19 de novembro de 2018

JOSÉ HENRIQUE RAMOS MOREIRA PRESIDENTE	MIGUEL FELICETTI VICE-PRESIDENTE
MARCIA AP. G. DE OLIVEIRA 2º VICE-PRESIDENTE	CLODOMIR D. PARISE 1º SECRETÁRIO
IRINEU SALVADORI 2º SECRETÁRIO	

Ibicaré

Prefeitura

DECRETO Nº 081 - 2018

Publicação Nº 1834220

DECRETO N° 081, de 13 de dezembro de 2018.
"HOMOLOGA RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 007/2018"

O Prefeito de Ibicaré-SC, no uso de suas atribuições, de conformidade com o Artigo 96, Inciso IX da Lei Orgânica do Município e com base no Edital de Processo Seletivo nº 007/2018, e Lei Municipal 1.887/17:

RESOLVE:
Art. 1º. Fica homologado resultado final do Processo Seletivo originado pelo Edital nº 007/18, visando à seleção de jovens alunos para preenchimento de vagas reservadas a este Município junto ao Centro de Educação Profissional Professor Jaldyr Bhering Faustino da Silva – CEDUP de Água Doce – SC, para o ano letivo de 2019.

INSC	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
12	Daniela Prigol	1º
03	Eduardo Decker	2º
07	Rafael Mânica	2º
02	João Vitor Meert de Oliveira	3º
05	Fernando Lôndero Ferrari	4º
08	João Vitor Hack	5º
01	Michel Godoy	5º
09	Josué Grezelle	6º
04	Douglas Trevisol	7º
06	Victor Guilherme Sevald	8º
10	Daniel Vicente Varela	9º
11	Rodrigo Alberto Nikoseit	10º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Ibicaré, em 13 de dezembro de 2018.
GIANFRANCO VOLPATO
Prefeito

ERRATA PREGÃO 02/2018 SISTEMAS DE GESTÃO PÚBLICA

Publicação Nº 1833380

Estado de Santa Catarina
CAMARA DE VEREADORES DE IBICARÉ
ERRATA DE ALTERAÇÃO DE DATA DE ABERTURA
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018
Onde se lê:

A Câmara de Vereadores de Ibicaré, representada neste ato por seu Presidente Adriano Sartori, com sede na Rua D. Pedro II, fone (49) 3538-0472, e-mail contato@camaraibicare.sc.gov.br, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, até as 14:00 horas do dia 21/12/2018 para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.
A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

Leia-se:
A Câmara de Vereadores de Ibicaré, representada neste ato por seu Presidente Adriano Sartori, com sede na Rua D. Pedro II, fone (49) 3538-0472, e-mail contato@camaraibicare.sc.gov.br, torna público que realizará PREGÃO PRESENCIAL, tipo EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL – EXECUÇÃO INDIRETA, e forma de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Os documentos para o credenciamento das empresas, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no Setor de Compras e Licitações do órgão licitante, sito no endereço mencionado no preâmbulo, até as 10:30 horas do dia 28/12/2018 para o início da sessão pública de abertura dos envelopes e processamento do pregão.
A sessão de processamento do pregão será conduzida pelo Pregoeiro ou seu substituto, com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
Os envelopes poderão ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso.

Ibicaré – SC, 13 de dezembro de 2018.
Adriano Sartori
PRESIDENTE

Ilhota

Prefeitura

DECRETO Nº 337/2018

Publicação Nº 1833333

DECRETO nº 337, de 12 de dezembro de 2018.
Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável, os bens imóveis que menciona.

O Prefeito de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do C.E.I. Chapeuzinho Vermelho, no bairro Pocinho;

CONSIDERANDO que a ampliação aumentará o número de vagas neste estabelecimento de ensino, bem como melhorará o bem-estar dos alunos;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios", em combinação com o artigo 5º, alínea "m" do mesmo diploma legal que permite "a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios"

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação amigável, com a finalidade de viabilizar a ampliação do Centro de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho, o seguinte imóvel: Terreno situado na Estrada Geral Pocinho, Bairro Pocinho (ao lado do C.E.I. Chapeuzinho Vermelho), neste município, com área de 330,65 m², partindo do marco P1 para P2, confrontando com a Estrada Geral Pocinho, com azimute 117º11'28" e distância de 17,35m. De P2 para P3, confrontando com terras de Josenildo Batista, portador do CPF nº 382.528.219-87, com distância de 19,13m e azimute 187º27'35". De P3 para P4, confrontando com terras de Josenildo Batista, com distância de 15,00m e azimute de 277º27'33". De P4 para P5, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Ilhota (decreto SED 2.344) com distância de 19,43m e azimute de 7º27'33". De P5 para P1 confrontando com área da Prefeitura Municipal de Ilhota, com distância de 5,71 e azimute de 353º55'44".

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 12 de dezembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

DECRETO Nº 338/2018

Publicação Nº 1833337

DECRETO nº 338, de 12 de dezembro de 2018.
Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável, os bens imóveis que menciona.

O Prefeito Municipal de Ilhota/SC, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso IV do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/1941 e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação do C.E.I. Tia Flor, no bairro Baú Baixo;

CONSIDERANDO que a ampliação aumentará o número de vagas neste estabelecimento de ensino, bem como melhorará o bem-estar dos alunos;

CONSIDERANDO, finalmente, que conforme previsto no artigo 2º do Decreto-Lei n. 3.365/41 "mediante declaração de utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados pelos Municípios", em combinação com o artigo 5º, alínea "m" do mesmo diploma legal que permite "a construção de edifícios públicos, monumentos comemorativos e cemitérios"

DECRETA:
Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de aquisição por Desapropriação amigável, com a finalidade de viabilizar a ampliação do Centro de Educação Infantil Tia Flor o seguinte imóvel: Terreno situado na Estrada Geral Baú Baixo, bairro Baú Baixo, (atrás do C.E.I Tia Flor) neste município, com área de 397,46 m², partindo do marco P1 para P2, confrontando com área da Prefeitura Municipal de Ilhota (SED Decreto nº 2.344), com azimute 102º56'54'' e distância de 19,87m. De P2 para P3 confrontando com terras de Maria Vizinhesq, com

distância de 20,36m e azimute de 195º47'53". De P3 para P4 confrontando com terras de Espólio de João Pontaldi, portador do CPF nº 121.747.859-00, com distância de 19,98m e azimute de 285º15'55". De P4 para P1 confrontando com terras de Espólio de João Pontaldi, com distância de 19,56m e azimute de 16º10'00".

Art. 2º Ficam os servidores públicos municipais autorizados a penetrar no imóvel declarado de utilidade pública a fim de promoverem medições e levantamentos que se fizerem necessários.

Art. 3º As despesas com a execução deste Decreto correrão à conta do Orçamento Geral do Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ilhota, 12 de dezembro de 2018.
ERICO DE OLIVEIRA
Prefeito

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 191 PRG 090- 2018 PMI - MÓVEIS CAPELA - J&N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Publicação Nº 1833378

Extrato da Ata de Registro de Preço nº 191/2018
Estado de Santa Catarina
Município de Ilhota
Prefeitura Municipal de Ilhota
Setor de Compras e Licitações
Processo: 449/2018
Pregão Presencial: 90/2018 – PMI

1.1 Objeto: REFERENTE À AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL PARA A CAPELA MORTUÁRIA DO MUNICIPIO DE ILHOTA, conforme anexo I do edital.

Fornecedor: J&N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Item	Descrição	Cotação	Qtde	Fornecedor	Marca
7	ARMÁRIO ESCRITÓRIO COM 02 PORTA DE CORRER - COR A SER DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	478,0000	1,00	J&N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	ARAUCO
12	BALCÃO DE PIA PARA COZINHA COM PORTA 02 PORTAS DE ABRIR E 03 GAVETAS SEM TAMPA - COR A SER DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	365,0000	1,00	J&N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	ARAUCO
13	TAMPO DE GRANITO PARA PIAS E ARMÁRIOS - COR A SER DEFINIDA PELA FISCALIZAÇÃO	317,0000	2,30	J&N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	BLUMARGRON

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
J&N COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	1.572,10	Mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos

Valor: 1.572,10 (Mil quinhentos e setenta e dois reais e dez centavos)
Assinatura: 10/12/2018.
Vigência: 12 MESES.

Erico de Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 056 PR 077 - 2018 MUL - IMPRESSORAS - VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

Publicação Nº 1833383

CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 77/2018 – MUL
CONTRATO Nº 56/2018
CONTRATO REFERENTE A SERVIÇOS DE IMPRESSORAS EM CARATER DE REGIME COMODATO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS OU 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, conforme anexo I do edital, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ILHOTA E A EMPRESA VANTUTA SERVIÇOS E IMPRESSÃO LTDA.
O MUNICÍPIO DE ILHOTA, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Doutor Leoberto Leal nº 160, Centro, Ilhota, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.301/0001-53, neste ato representado pelo Prefeito, senhor ERICO DE OLIVEIRA, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa VANTUTA SERVIÇOS E IMPRESSÃO LTDA, com sede na cidade de Florianópolis Estado de Santa Catarina, na Rua Santos Saraiva, nº 1386, inscrita no CNPJ sob o nº 07.452.760/0001-89, neste ato representada pelo senhor Edson Guarezi Brolese, portador do CPF nº 838.512.409-87, que também subscreve, doravante denominada de CONTRATADA, devidamente autorizado nos autos do Processo de Licitação Nº 412/2018- PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018, têm entre si justo e contratado o que segue:
1 OBJETO DO CONTRATO

1.1 Constitui objeto deste Contrato o REFERENTE A SERVIÇOS DE IMPRESSORAS EM CARATER DE REGIME COMODATO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS (NOVOS OU 1º USO), SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, REPOSIÇÃO DE PEÇAS E DE TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS, EXCETO PAPEL, conforme anexo I do edital, com as características e quantidades assim especificados:

VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA Total Geral: R$239.964,49

Fornecedor	Valor Total do Fornecedor	Valor Total do Fornecedor por Extenso
VANTUTA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	239.964,49	Duzentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos

1.2 A Forma de Fornecimento do objeto deste Contrato é parcelada.
Parágrafo Único: O presente Contrato, assim como a licitação da qual decorreu, não obriga o Município a aquisição de todos os objetos nas quantidades acima indicadas, sendo solicitados de acordo com as necessidades da Administração.
2 DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do fornecimento, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 077/2018 e seus Anexos;
b) Proposta de Preços da CONTRATADA.
2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento à este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.
3 DOS PRAZOS DO CONTRATO
3.1 A CONTRATADA deverá entregar os itens, objeto deste Contrato, em 24 horas (vinte e quatro) após o recebimento da autorização de compras – AC – ou ordem de serviço – OS – encaminhada pelo requisitante.
3.2 O prazo de vigência do contrato será de 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019, a partir da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei n° 8.666/93.

4 PREÇO
4.1 O preço para o fornecimento do objeto deste Contrato, é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, tendo os seus valores unitários especificados no item 1.1 (um ponto um) do presente Contrato.
4.2 O preço retro-referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.
4.3 Os valores poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo IGP-DI, ou por outro que venha a substituí-lo.
4.4. A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).
4.5 Recursos para pagamento - dotações orçamentárias:

Cód.	Orgão	Unidade	Funcional	Proj./Ativ.	Categoria	Recurso	Descrição do Proj./Ativ.
6023	02	0201	261	2.00003	339039830000	100	Manutenção e Funcionamento da Assessoria
6024	02	0201	1244	000042	339039830000	100	Manutenção e Funcionamento do Controle I
6030	04	0401	1224	000062	339039830000	100	Manutenção e Funcionamento da Secretaria
6037	05	0501	1234	000052	339039830000	100	Manutenção e Funcionamento do Departamen
6038	09	0901	60620	000272	339039830000	100	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTUR
6042	10	1001	69223	000122	339039830000	100	Manutencao da Secretaria de Industria e
6047	11	1101	36112	000142	339039830000	101	Manutencao do Fundo Municipal de Educaçã
6091	12	1201	30110	000502	339039830000	1074	Manutencao de Atencao Basica - PAB
6112	13	1301	2448	000152	339039830000	100	Manutencao Fundo Municipal de Assistenci
6136	18	1801	1826	000092	339039830000	100	Manutencao da Defesa Civil
6146	22	2201	54118	000932	339039830000	100	MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE MEIO AMBIE
6153	23	2301	69523	000912	339039830000	100	MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA
6169	25	2501	1816	000242	339039830000	1054	Manutencao do Convenio de Transito - MIL
6176	25	2502	45215	000102	339039830000	100	Manutencao do Departamento de Obras e Se
6182	26	2601	45215	000952	339039830000	100	Manutenção e Funcionamento do Departamen

5 LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO
5.1 Os itens deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação nas quantidades que lhe convier, através de autorizações de compras – AC – ou ordem de serviço – OS, que serão encaminhadas dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços
5.2 Os objetos relacionados na autorização de empenho deverão ser entregues no prazo máximo em 24 horas (vinte e quatro) após a sua solicitação, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos.
5.2.1 A critério da Administração poderão ser solicitadas entregas nos locais discriminados no ANEXO XI - LOCAIS DE ENTREGA.
5.2.2 Poderão ser solicitadas entregas em outros locais não estipulados no edital, sendo que o fornecedor obriga-se a entregar os itens no local indicado, desde que seja dentro do Município de Ilhota.
5.3 No ato da entrega dos itens a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.
5.4 Fica aqui estabelecido que os materiais objeto deste Pregão serão recebidos:
a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do item com a especificação contida neste edital e seus anexos;
b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do item e a consequente aceitação.

5.4.1 A Nota Fiscal/Fatura somente será encaminhada ao órgão responsável pelo pagamento após o recebimento definitivo do material, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.
5.5 Os materiais que forem recusados (tanto no recebimento provisório quanto no recebimento definitivo) deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
5.6 Se a substituição dos materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços, na Minuta do Contrato e na Lei.
5.7 Caso seja comprovado que os itens entregues não estão de acordo com as especificações do Edital, a fornecedora deverá ressarcir todos os custos com perícia à Administração, bem como os prejuízos e danos eventualmente causados à Administração.
6 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO
6.1 Na entrega dos itens, a CONTRATADA deverá acompanhar-se de Nota Fiscal correspondente, encaminhando-a ao respectivo requisitante.
6.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material e da Nota Fiscal, referente as quantias solicitadas, datada e assinada por responsável dos órgãos municipais, conforme edital.
6.3 Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.
7 RESPONSABILIDADES
7.1 A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pelo fornecimento do objeto deste Contrato e, conseqüentemente responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, no fornecimento dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo CONTRATANTE.
7.2 A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.
7.4 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos materiais, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.
8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos produtos fornecidos;
b) manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas no respectivo Edital;
c) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação (art. 55, XIII da lei 8.666/93);
d) Corrigir, reparar, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
8.2 Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
8.2.1 A não substituição dos materiais/produtos no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, neste Contrato e na Lei.
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
9.1 São obrigações da Contratante:
a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos materais/produtos, atestar nas notas fiscais a efetiva entrega e o seu aceite;
b) Efetuar os pagamentos à Contratada nos termos do contrato, do Edital e seus Anexos;
c) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
e) Rejeitar, no todo ou em parte materiais entregues ou serviços prestados, se estiverem em desacordo com a especificações do Edital e seus Anexos, assim como da proposta de preços da Contratada;
f) Emitir Autorização de Compras ou Ordem de Serviço para marcar o ínicio do prazo para cumprimento das obrigações por parte da Contratada;
g) Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes;
h) Franquear o acesso à contratada aos locais necessários a execução dos serviços;
i) Comunicar a contratada todas as irregularidades observadas durante a execução dos serviços;
j) Rescindir o Contrato, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei no 8.666/93.

10 PENALIDADES
10.1 Às proponentes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no Edital, não cumprirem com as obrigações assumidas na licitação e na ATA de Registro de Preços, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
c) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos consecutivos.
10.2 Será aplicada a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no § 1º do art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006.
10.3 Caberá aplicação da penalidade de advertência nos casos de infrações leves que não gerem prejuízo a Administração.
10.4 Caberá aplicação de multa de até 20% do valor calculado sobre o valor total da Proposta de Preços da Licitante, nos seguintes casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; multa de 10%;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; multa de 5%;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; multa de 20%;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; multa de 10%;
e) não mantiver a proposta de preços; multa de 10%;

f) falhar ou fraudar na execução do contrato; multa de 10%;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; multa de 10%;
h) comportar-se de modo inidôneo; multa de 20%;
i) cometer fraude fiscal; multa de 20%;
10.4.1 Caberá aplicação da multa de 0,5% por dia de atraso até o limite de 10 dias, calculada sobre o valor do pedido, pelo não cumprimento do prazo de entrega.
10.4.2 Caso não seja realizada entrega ou a entrega seja realizada com mais de 10 dias de atraso, caberá aplicação da multa prevista no item 9.4 "g", podendo ser recindido o contrato.
10.5 Sem prejuízo da aplicação de multa caberá aplicação da penalidade de Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, DF e Municípios, nos seguintes prazos e casos:
a) Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato; 2 anos mais multa;
b) deixar de entregar documentação exigida para o certame; 1 ano mais multa;
c) apresentar documentação falsa exigida para o certame; 5 (cinco) anos mais multa;
d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto; 1 ano mais multa;
e) não mantiver a proposta de preços; 1 ano mais multa;
f) falhar ou fraudar na execução do contrato; 4 anos mais multa;
g) não entregar os produtos ou entregar os produtos com mais de 10 dias de atraso; 1 ano mais multa;
h) comportar-se de modo inidôneo; 5 (cinco) anos mais multa;
i) cometer fraude fiscal. 5 (cinco) anos mais multa;
10.6 Em todo caso a licitante terá direito ao contraditório e ampla defesa.
10.6.1 Em respeito ao princípio do contraditório e ampla defesa, poderá a licitante apresentar defesa prévia no prazo de 5 (cinco)dias úteis após a notificação sobre a irregularidade ou aplicação da penalidade.
10.7 É facultado a licitante apresentar recurso contra aplicação de penalidade no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/1993.
10.8 As multas sempre que possível serão descontadas diretamente dos valores devidos a Contratada, caso o saldo seja insuficiente, deverão ser recolhidas via guia de recolhimento emitida pelo Departamento de Tributação, devendo ser comprovada a quitação no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a emissão da guia.
10.9 Caso não seja recolhida o valor da multa no prazo estabelecido, a licitante será inscrita em divida ativa do Município, sendo o valor executado judicialmente.
10.10 As penalidades de Advertência, Multa e Impedimento de Licitar, poderão ser aplicadas por Secretário Municipal.
10.11 Os recursos deverão ser encaminhados à autoridade que aplicou a penalidade, sendo que após sua análise será submetida a Decisão da Autoridade hierarquicamente Superior.
11 RESCISÃO
10.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.
11.1.1 No caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da lei 8.666/93, fica assegurado e reconhecido o direito do CONTRATANTE ao ressarcimento de eventuais prejuízos ou ônus adicionais decorrentes de novas contratações ou outros gastos imprevistos, além do atraso na entrega dos objetos, conforme art. 55, inciso IX da lei 8.666/93.
11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.
12 DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao CONTRATANTE ou à terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto contratado, isentando o município de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
12.2 Aplicam-se à este Contrato as disposições das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
13 VALOR DO CONTRATO
13.1 As partes contratantes dão ao presente Contrato o valor global de R$239.964,49 (Duzentos e trinta e nove mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), para todos os legais e jurídicos efeitos.
14 FORO
14.1 Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Gaspar/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinados, a tudo presentes.

Ilhota (SC), 13 de Dezembro de 2018.

PREFEITO VANTUTA CONTRATANTE	SERVIÇOS E IMPRESSÃO LTDA CONTRATADA

Testemunhas:

Imarui

Prefeitura

DECRETO Nº. 073, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833438

DECRETO Nº. 073, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR/ REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar/Remanejamento no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	59	1.019	Aplicações Diretas	180.000,00
Total				180.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item (1) anterior serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação do FUNDEB no valor de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 13 de dezembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 074, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833439

DECRETO Nº. 074, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR/ REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar/Remanejamento no Orçamento do Poder Executivo, do corrente Exercício, na importância de R$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
UNIDADE – 05.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
PROJ/ATIV. – 2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANAJAMENTO E GESTÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	18	1.000	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	63	1.001	Aplicações Diretas	500.000,00
Total				530.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item (1) anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 05	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
UNIDADE – 05.01	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
PROJ/ATIV. – 2.007	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANAJAMENTO E GESTÃO

Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	19	1.000	Aplicações Diretas	30.000,00
ÓRGÃO – 07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE – 07.02	DIRETORIA DE ENSINO			
PROJ/ATIV. – 2.014	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	60	1.001	Aplicações Diretas	500.000,00
Total				530.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 13 de dezembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

DECRETO Nº. 075, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833440

DECRETO Nº. 075, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR/ REMANEJAMENTO, EXERCÍCIO 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR, Prefeito de Imaruí, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Imaruí,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto Crédito Suplementar/Remanejamento ao Orçamento do Fundo Municipal de Saúde, do corrente Exercício, na importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme segue:

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	2	1.002	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.112	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – GESTÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.1.90.00.00.00.00.00	15	1.002	Aplicações Diretas	10.000,00
Total				60.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o item (1) anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO – 14	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
UNIDADE – 14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
PROJ/ATIV. – 2.100	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
3.3.90.00.00.00.00.00	5	1.002	Aplicações Diretas	50.000,00
PROJ/ATIV. – 2.112	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE – GESTÃO			
Dotação	Cód.resumido	Recurso	Descrição	Valor
4.4.90.00.00.00.00.00	17	1.002	Aplicações Diretas	10.000,00
Total				60.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retificar os anexos do Plano Plurianual, 2018-2021 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, 2018.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Imaruí, 13 de dezembro de 2018.
RUI JOSÉ CANDEMIL JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Diário oficial dos Municípios – DOM.

Imbituba

Prefeitura

EDITAL SEAD Nº 126/2018

Publicação Nº 1834687

EDITAL SEAD Nº 126/2018
CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PUBLICO Nº 01/2014.

O/A Secretário(a) Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e por determinação do Chefe do Poder Executivo, considerando a realização do Concurso Público nº 001/2014, divulgado através do Edital nº 001/2014, de 10 de outubro de 2014, bem como, o resultado do mesmo divulgado através do EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2014, de 05 de Janeiro de 2015, que homologou os resultados do referido Concurso.

RESOLVE:
Convocar, para aceite das vagas e contratações, os candidatos ao final relacionados (Anexo I deste Edital), aprovados no Concurso Público nº 001/2014, para comparecer ao Departamento de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração– DGP/SEAD, situado na Rua Ernani Cotrin, nº 601, Centro, Imbituba, SC, no período de 14 de Dezembro a 12 de Janeiro de 2019, no horário das 13:30 às 19:00h, para assinatura do Edital de Convocação Individual e encaminhamento para a avaliação médica pré-admissional.
O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) no período, horário e local indicados no presente instrumento convocatório acarretará sua automática e definitiva eliminação do processo, com a conseqüente perda da vaga em questão, independentemente dos argumentos que apresentar, perdendo, por conseguinte, todos os direitos oriundos de sua aprovação no referido Concurso Público.
Fica definido o prazo de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Edital de Convocação Individual, para apresentação dos documentos necessários ao processo pré admissional.
Ficam os candidatos, inclusive os portadores de deficiência, convocados para a avaliação médica pré-admissional a ser realizada pela Comissão Municipal de Médicos Peritos, para emissão de Atestado de Saúde Ocupacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a assinatura do Edital de Convocação Individual.
O exame médico é eliminatório, sendo excluído do certame o candidato que não apresentar aptidão física e/ou mental para o exercício do emprego público.
O candidato, convocado por este Edital, caso não apresente ao DGP/SEAD a documentação exigida no prazo estabelecido perderá automaticamente a vaga, convocando-se o candidato com classificação imediatamente posterior.

Imbituba, 13 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

EDITAL SEAD Nº 126/2018
Anexo I
CANDIDATOS CONVOCADOS

Telefonista/Recepcionista
Sandra Cibele Mascarenhas

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROC 117 2018 PREGÃO 71 2018 COMUNICADO

Publicação Nº 1834695

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI-SEDETUR
ERRATA
COMUNICADO: Fica suprimido os subitens "8.7.1.", "8.7.2." e "8.7.3." do edital nº 117/2018 Pregão nº 71/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2692, do dia 29 de novembro de 2018. Comunico ainda que em razão desta errata, fica alterada sua abertura para o dia 03/01/2019, às 14:00 hs.

Imbituba, 14 de dezembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Pregoeiro Oficial

EXTRATO PUBLICAÇÃO PROC 106 2018 INEXG. 23 2018 SORTEIO

Publicação Nº 1833293

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PROCESSO N° 106/2018
Inexigibilidade/Credenciamento N° 23/2018
Membros da Subcomissão Técnica.
Comunicamos aos interessados que o sorteio para escolha dos membros que irão compor a subcomissão Técnica, atendendo o estabelecido

no art. 10 da lei 12.232/2010, será dia 21/12/2018 às 18:00 hs na Diretoria de Licitações e Atos Contratuais, situada à Rua Ernani Cotrin, 601, Centro.

Imbituba, 14 de Dezembro de 2018.
Fernando Melo da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

PORTARIA PMI/SEAD Nº 750/2018

Publicação Nº 1834306

PORTARIA PMI/SEAD Nº 750, de 13 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 22/2017, admitida em 16 de fevereiro de 2018 (Matr. 9823) através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 75/2018 e em 02 de abril de 2018 (Matr. 9901) através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 169/2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Greicy Pates de Oliveira (Matr. 9823)	Professora II – 30h	010.748.130-81	14/12/2018
Greicy Pates de Oliveira (Matr. 9901)	Professora II – 10h	010.748.130-81	14/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 751/2018

Publicação Nº 1833681

PORTARIA PMI/SEAD Nº 751, de 13 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Demissão por Término de Contrato de Professora, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Demitir por término de contrato, a abaixo relacionada aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital - 22/2017, admitida em 06 de setembro de 2018 através da PORTARIA PMI/SEAD Nº 563/2018, para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente.

Nome	Cargo	CPF	Demissão
Suellem Ledir de Souza	Professora I – 40h	071.506.479-79	14/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 13 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 752/2018

Publicação Nº 1834336

PORTARIA PMI/SEAD Nº 752, de 14 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre a Readmissão de Professora em estado gravídico, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88,

RESOLVE:
Art.1º Readmitir, a abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 22/2017, admitida através das Portarias PMI/SEAD nº 75/2018 e nº 169/2018, para exercer o cargo/função, conforme descrito na tabela seguinte, com a remuneração consignada na legislação pertinente, no sentido de restabelecer o vínculo empregatício, em virtude do reconhecimento da estabilidade decorrente do estado gravídico da referida servidora por atestado médico, a partir da data abaixo descrita.

Nome	Cargo	CPF	Readmissão
Greicy Pates de Oliveira (Matr. 10154)	Professora II – 30h	010.748.130-81	17/12/2018
Greicy Pates de Oliveira (Matr. 10155)	Professora II – 10h	010.748.130-81	17/12/2018

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 14 de dezembro de 2018.
Camila Pires Fermino
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se, através da Gerência de Atos de Pessoal.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 052/2018

Publicação Nº 1834727

Ato da Presidência nº 052/2018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a ORDEM DO DIA da 43ª Sessão Ordinária, da 2ª Sessão Legislativa, da 15ª Legislatura, a realizar-se no dia 17 de dezembro de 2018 (segunda-feira), às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
062	PLC 437/ 2018 CCJ: Parecer Favorável CET: Parecer Contrário Discussão e Votação da Redação Final do PLC nº 437/2018	27/08/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Acrescenta dispositivo na Lei nº 846, de 02 de janeiro de 1986, que instituiu o Código de Posturas Municipal, e dá outras providências.	Ordinário
-	PL nº 5.060/2018 CCJ: Parecer Favorável Discussão e votação da Redação Final do PL nº 5.060/2018	24/09/2018	Poder Legislativo	Elísio Sgrott	Denomina Centro de comercialização de produtos Almy Evaristo Nunes (Alemão), o Centro de comercialização de produtos, localizado no Centro, neste município.	Ordinário
085	PL nº 5.064/2018 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Emenda 001 CCJ: Parecer Favorável CFO: Parecer Favorável Discussão e votação da Emenda e da Redação Final do PL nº 5.064/2018	22/10/2018	Poder Executivo	Rosenvaldo da Silva Júnior	Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto à CAIXA ECONOMICA FEDERAL, com a garantia da união e dá outras providências.	Ordinário

-	PLC 447/2018 CCJ: Parecer Favorável CET: Parecer Favorável Discussão e Votação da Redação Final do PLC nº 447/2018	13/11/2018	Poder Legislativo	Anderson Teixeira, Eduardo Faustina da Rosa e Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Acrescenta dispositivo na Lei nº 846, de 02 de janeiro de 1986, que instituiu o Código de Posturas Municipal, e dá outras providências.	Ordinário

A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. n° 001/2005).

Gabinete da Presidência, 13 de dezembro de 2018.

Luiz Cláudio Carvalho de Souza	Gilberto Pereira
Presidente	Vice-Presidente
Humberto Carlos dos Santos	Roberto Luiz Rodrigues
Primeiro-Secretário	Segundo-Secretário

Indaial

Câmara Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO 029/2018 - TERMO DE DISPENSA 023/2018

Publicação Nº 1834784

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Indaial torna público:
Dispensa de Licitação n° 023/2018.
Objeto: Aquisição de equipamentos de informática e afins.
Contratada: Computim Comercial Ltda.
Valor: R$ 14.098,80 (catorze mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Data: 13/12/2018.
Prazo: entrega dos produtos em até 10 (dez) dias após o efetivo pedido.
Vencimento: 31/12/2018
Base legal: Artigo 24, II, da Lei n° 8.666/93 c/c Decreto n° 9.412/18.
Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

O documento original encontra-se disponível para consulta na unidade demandante desta publicação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 029/2018 - TERMO DE DISPENSA 023/2018

Publicação Nº 1834785

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Nesta data, tendo em vista que que estão preenchidos os requisitos legais e de mérito, homologo o Processo Licitatório nº 029/2018 – Termo de Dispensa nº 023/2018, e adjudico à Computim Comercial Ltda, inscrita no CNPJ sob o n. 03.560.247/0001-50, o objeto do presente processo, no valor de R$ 14.098,80 (catorze mil e noventa e oito reais e oitenta centavos).
Publique-se.

Indaial (SC), 14 de dezembro de 2018.
Osvaldo Metzner
Presidente da Mesa Diretora
Câmara Municipal de Indaial

Iomerê

Prefeitura

CONTRATO Nº 75/2018 - PMI

Publicação Nº 1833830

CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IOMERÊ E A EMPRESA ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI.
CT18/075

O MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua João Rech, nº 500, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Paganini doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado a empresa ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Domingos Casagrande, nº 123 Bairro Arvoredo na cidade de Concórdia-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 29.852.815/0001-80, neste ato representada pelo Sr. Tiago Menegasso, doravante denominada CONTRATADA, ajustam e contratam a execução do obra de engenharia, objeto abaixo indicado, que se regerá pelo disposto neste contrato, no Processo Administrativo Licitatório nº 0053/2018, CONCORRÊNIA n° 0003/2018, na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se supletivamente as normas e princípios de direito administrativo e de direito comum pertinentes.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 - Contratação de empresa para executar pavimentação com pedras irregulares, sito a Linha Caravaggio, em Iomerê-SC, e obras complementares, tudo incluindo material e mão de obra, conforme projeto e memorial descritivo.

1.2 – Será de responsabilidade da licitante vencedora as custas com as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) bem como as ARTs complementares, caso seja necessário.

1.3 – A contratada é responsável pelo fornecimento dos EPI˙s conforme NR-6 a fim de assegurar a integridade física dos funcionários.

1.4 – Todo o material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser de primeira qualidade e ter aprovação prévia da municipalidade, assim como qualquer alteração ou substituição que venha a favorecer o melhoramento e/ou qualidade dos serviços.

1.5 – A licitante vencedora deverá, antes do início dos serviços, analisar todos os documentos relacionados aos projetos, Memorial Descritivo e Planilha orçamentária a fim de que possa se certificar de todos os detalhes executivos, custos e exequidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO PAGAMENTO
2.1 – O valor total do presente contrato é de R$ 384.677,18 (trezentos e oitenta e quatro reais seiscentos e setenta e sete reais e dezoito centavos).

2.2 – O pagamento será efetuado através de medições, devendo a mesma ser comprovada através de laudo apresentado por engenheiro designado pelo Município, após o recebimento de recursos do BADESC.
2.2.2 – O pagamento será efetuado mediante emissão e apresentação de nota fiscal, boletim diário da obra, boletim de medição, negativas de débitos junto ao INSS/Federal e FGTS atualizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO
3.1 – O presente contrato terá vigência com início a partir de sua assinatura e término no dia 31.12.2019, data em que se encerra o prazo de execução, podendo ser prorrogado havendo concordância de ambas as partes e, por necessidade, em caso de retardo na liberação das verbas financeiras para pagamento da obra à empresa contratada.

4.1 – As despesas para a execução do objeto do presente contrato correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018:

Órgão	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Unidade Orçamentária	SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA
Projeto/Atividade	OBRAS DE INFRAESTRUTURA RURAL
Complem. Elemento	4490.5198 – APLICAÇÕES DIRETAS
Fonte de Recursos	183 – OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Código Reduzido	109

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES
5.1 – A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

5.2 – Expirado o prazo de execução do contrato e não conclusa a obra, será cobrado multa diária de R$ 1.000,00 (um mil reais), enquanto perdurar o atraso, salvo quando o atraso se der por culpa do Município contratante, ou situações excepcionais, cuja ocorrência não pode ser atribuída à empresa contratada.

5.3 – As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei n° 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.
CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO
6.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO
7 1 – O CONTRATANTE fiscalizará a execução do contrato, sempre que julgar necessário.

§ 1° - A fiscalização exercida não reduz nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade.

§ 2° - O CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das incidências observadas, podendo ainda fazer relatórios sobre o andamento do contrato, sendo permitido multas por infrações cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
8.1 – São obrigações da CONTRATADA:
a) manter as condições de habilitação e qualificação apresentadas na licitação, durante toda a execução do Contrato;
b) dar fiel execução ao objeto do Contrato, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do Município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias;
c) executar o objeto não sendo admitida a subcontratação;
d) executar a obra observando rigorosamente os prazos, projetos,

detalhes, normas vigentes, especificações e técnicas citadas bem como as normas da ABNT, Código de Obra, Uso do Solo e demais normas e regulamentos oficiais atinentes a cada um dos projetos, efetuando os respectivos controles tecnológicos. Para todos os serviços a ausência de legislação específica enseja a observação das normas internacionais, citadas no Edital ou não;
e) observar e fazer cumprir as normas regulamentadoras e legislações Federais, Estaduais e Municipais de Segurança, Higiene e Medicina no Trabalho e elaborar e apresentar para o Município o PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente do Trabalho da obra de acordo com a NR-9 e NR-18 e devidamente registrado no MTE - Ministério do Trabalho e Emprego;
f) assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto, fornecendo materiais e serviços de qualidade;
g) iniciar os serviços após recebimento da ordem de serviço e retirada do Alvará de construção no setor de tributação do município, caso seja necessário;
h) manter sob sua responsabilidade todo o pessoal necessário à execução dos serviços objeto da proposta, devidamente uniformizado, arcando com os respectivos tributos e encargos sociais, além das despesas trabalhistas;
i) fornecer, sempre que solicitado pelo Município, os comprovantes de pagamentos dos empregados, guia do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais;
j) assumir responsabilidade pelos danos causados ao Município ou a terceiros, por negligência, imprudência ou imperícia técnica sua ou de seus empregados ou, ainda, dos terceirizados, mesmo em áreas do Município que não constem do objeto do presente Edital.
k) manter permanentemente nos horários de serviço o pessoal técnico para o gerenciamento da obra que se responsabilizará diretamente pelos trabalhos, conforme informado na fase de habilitação, sendo admissível a substituição destes profissionais, desde que possuam qualificação igual ou superior e desde que aceita pelo Município.
l) implantar, organizar, manter e controlar o Diário de Obras, onde serão lançados diariamente, todos os atos e fatos incidentes, especialmente data de início e término de cada etapa de serviço, e a mão de obra empregada, por especialidade (inclusive quantitativo) e será submetido à vistoria da fiscalização do Município.
m) confeccionar e preencher o boletim de medição da obra vistado pelo engenheiro responsável da execução da mesma, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, submetendo-o a fiscalização do Município para constatação da efetiva realização dos serviços;
n) responsabilizar-se pela sinalização de advertência e outras necessárias a execução da obra, evitando a paralisação do trânsito e ou pedestres se houver necessidade;
o) responsabilizar-se pela preservação das benfeitorias existentes;
p) entregar a obra pronta até 31/12/2019;
q) havendo necessidade de prorrogação de prazo, requerer a sua concessão com antecedência mínima de 60 dias;
r) outras obrigações mencionadas no edital.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE
9. 1 – São de responsabilidade do CONTRATANTE:
a) tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
b) manter pessoa ou constituir uma Comissão Especial designada pelo Prefeito Municipal, visando a fiscalização dos serviços;
c) encaminhar a publicação resumida do instrumento de contrato e seus aditamentos, se ocorrerem, em mural e/ou jornal de circulação regional;
d) arcar com as despesas concernentes à publicação do extrato do contrato e seus aditivos se ocorrerem.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS
10.1 – Os recursos interpostos às decisões proferidas pela fiscalização somente serão acolhidos nos termos do Capítulo V da Lei n° 8.666/93, se dirigidos diretamente ao Prefeito, e protocolado na Prefeitura Municipal.
Parágrafo Único. Os recursos não dirigidos conforme determinação desta cláusula não serão conhecidos.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ENCARGOS
11.1 – As despesas dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais correrão por conta da CONTRATADA, ficando esta, ainda, responsável pelo correto cumprimento da legislação de segurança do trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO
12.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo das Secretarias Municipal de Infraestrutura, através de seu secretário. Serão responsáveis também para atestar as notas fiscais, com o recebimento das mercadorias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO
13.1 – Para dirimir toda e qualquer questão que derivar deste contrato, fica eleito o Foro de Videira, SC, Comarca deste Município, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, acordados e ajustados, depois de lido e achado conforme, declaram ambos as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

Iomerê, SC., 10 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE IOMERÊ	ENGEMENE ENGENHARIA E OBRAS EIRELI
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB.SC 35.259

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019

Publicação Nº 1833819

MUNICÍPIO DE IOMERÊ

Edital de Pregão Presencial nº 01/2019

O Prefeito Municipal de Iomerê, SC, torna público a realização de Pregão Presencial nº 01/2019 para aquisição de combustíveis. A abertura das propostas se dará no dia 02/01/2019 ás 11h na sede da Prefeitura Municipal.
Cópia do Edital ou mais informações podem ser adquiridos através do site www.iomere.sc.gov.br, ou pelo fone (49) 3539-6000.

Iomerê, 13 de dezembro de 2018.
Luciano Paganini
Prefeito Municipal

TA18CV/01

Publicação Nº 1833824

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IOMERÊ E A EMPRESA HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR – CV14/001-A e TA-14CV/02, TA15CV/01, TA16CV/02 e TA17CV/03.

TA18CV/01

O MUNICÍPIO DE IOMERE, pessoa jurídica de direito público interno, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ sob nº 10.423.190/0001-03, com sede administrativa na Av. Pedro Penso, nº 530, Centro, Iomerê SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Luciano Paganini, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado à empresa HOSPITAL SALVATORIANO DIVINO SALVADOR, pessoa jurídica, de direito privado, situada na Rua Coronel Fagundes, nº 180, Centro, Videira, SC., inscrita no CNPJ sob o nº 86.552.809/0003-03, doravante denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo ADITAR o Convênio supra mencionado o que fazem nos seguintes termos:

Art. 1º - As partes, de comum acordo, em conformidade com a Lei 8.666/93 e alterações, conforme o disposto na cláusula terceira do contrato CV14/001-A, resolvem prorrogar o prazo de vigência do mesmo, passando a vigorar até 31 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As partes, de comum acordo, reajustam o valor para R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais) mensais, de acordo com a cláusula 4.2 do Convênio 14/001.

Art. 3º - Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no contrato.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Iomerê(SC), 07 de dezembro de 2018.

Município de Iomerê	Hospital Salvatoriano Divino Salvador
CONTRATANTE	CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Rafael Deon
OAB/SC 35259

Ipira

Prefeitura

CONTRATO 114/2018-PMI

Publicação Nº 1833918

13/12/2018 30/03/2019 13/12/2018 2335 114/2018 0 1 "REF: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE PROJETO ELÉTRICO.

CONFORME CONTRATO Nº 114/2018-PMI" 5700,00 101969 AMBIENCE ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA - ME J 1 98 2018 1496 34 C 24 8 8 DL 0 0 0 Não PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRA

Iporã do Oeste

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047-2018

Publicação Nº 1833359

Ata de Registro de Preços nº 047/2018
Processo Administrativo nº 169/2018
Pregão Presencial nº 075/2018

O Município de Iporã do Oeste, Estado Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 78.485.554/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Lúcio Mallmann, no uso de suas atribuições legais, em face da classificação das propostas apresentadas, classificadas e adjudicadas no Pregão Presencial nº 075/2018, homologadas no dia 13 de Dezembro de 2018, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços visando REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO DE IMÓVEIS, BOCA DE LOBOS, HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS DE ÁGUA PARA AS SECRETARIAS, DEPARTAMENTOS E SETORES DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC, conforme especificações abaixo.

1.2. As licitantes registradas para os itens cotados são as seguintes:

Fornecedor: DEDETIZADORA IDEAL LTDA ME					
Item	Produto	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO, COM COLOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	M²	50.000	R$ 0,43	R$ 21.500,00
Fornecedor: IMUNIZADORA SHALOM CONTROLE DE PRAGAS E JARDINAGEM LTDA ME					
04	ISCA PARA RATOS(ARMADILHA PARA DESRATIZAÇÃO), COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	Unid.	2.000	R$ 4,60	R$ 9.200,00
05	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO DE BOCAS DE LOBO, ATRAVÉS DO PROCESSO DE FUMIGAÇÃO COM APLICAÇÃO DE PRODUTO ANTIALÉRGICO E DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	Unid.	1.200	R$ 8,00	R$ 9.600,00
Fornecedor: CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA EPP					
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS DE ÁGUA, DE ATE 10.000 LITROS COM COLOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	Unid.	25	R$ 106,92	R$ 2.673,00
03	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO EM CAIXAS DA ÁGUA, ACIMA DE 10.000 LITROS COM COLOCAÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS COM EMISSÃO DE LAUDO TÉCNICO.	Unid.	25	R$ 130,68	R$ 3.267,00

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento do objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição somente no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

a) Edital de Processo Administrativo nº 169/2018 - Pregão Presencial nº 075/2018 e seus anexos;

b) Proposta da(s) Licitante(s);

c) Ata de Julgamento.

3. VIGÊNCIA

3.1 A presente Ata vigorará a partir de 12 (dose) meses contados da data de sua assinatura.

4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A licitante vencedora deverá executar os serviços de dedetização, higienização e desratização.

4.2. O Município de Iporã do Oeste emitirá as Ordens de Fornecimento, de FORMA PARCELADA, de acordo com as necessidades de cada secretaria solicitante, sendo que a licitante vencedora deverá iniciar os serviços em até 05 (cinco) dias após solicitação.

4.3. A licitante vencedora deverá executar os serviços em até 02 (dois) dias no local indicado.

4.4. Os serviços deverão ser executados com aplicação dos produtos necessários para o controle de cada praga, de forma geral e completa, fazer o monitoramento e assistência técnica, emitindo laudo técnico profissional, (padrão da vigilância estadual). Deverá ser fornecido laudo técnico individualizado para cada espaço físico dedetizado, em duas vias originais, sendo que uma via ficará no local onde foi executado o serviço e a outra ficará na Secretaria de Administração do Município de Iporã do Oeste/SC. Os laudos técnicos deverão ser fornecidos em até 05 (cinco) dias úteis após a execução do serviço.

4.5. A contratada executará os serviços de desratização e dedetização necessários à prevenção e eliminação de pragas urbanas, ratos, baratas, cupins, formigas, pulgas e outros insetos, aracnídeos, quilópodes e diplópodes porventura existentes nos locais solicitados.

4.6. A dedetização deverá ocorrer tanto na parte interna quanto externa de cada espaço físico descrito, incluindo caixas de gordura.

4.7. Todo material utilizado na prestação dos serviços correrão por conta da licitante vencedora. Os produtos químicos a serem aplicados deverão ter baixo teor toxicológico para seres humanos, sem cheiro e sem odor, os quais não prejudiquem a saúde dos servidores do local.

4.8. Caberá, ainda a Contratada o fornecimento dos produtos, equipamentos, ferramentas e instrumentos necessários e suficientes a eficiente execução do contrato, comprometendo-se a empregar na execução dos serviços apenas materiais, devidamente reconhecidos, atestados e aprovados pelos órgãos de controle sanitários Federal, Estadual e, se for o caso, Municipal.

4.9. Não será permitida a aplicação de produtos que causem danos aos mobiliários, aos equipamentos, instalações, caixas d'agua, ou que provoquem alergias ou ainda que sejam nocivos, sob qualquer forma, a saúde das pessoas, sendo de responsabilidade da empresa contratada, qualquer dano causado.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a prestação dos serviços e emissão dos laudos técnicos, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, a qual será certificada pelo responsável da Secretaria e encaminhada à Contabilidade para que se proceda ao pagamento, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.

5.2. O Município de Iporã do Oeste não se responsabiliza pelo atraso dos pagamentos nos casos da não entrega da nota fiscal.

5.3. A Administração Municipal reserva-se ao direito de devolução da nota fiscal/fatura não aprovada, e em hipótese alguma servirá de pretexto para que a licitante suspenda o fornecimento dos serviços não entregues ao município e realize a cobrança financeira dos serviços que não tenham sido autorizados pelo responsável pela Secretaria.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes deste edital correrão por conta dos recursos consignados no orçamento do Município de Iporã do Oeste/SC, por ação, programa, projeto atividade, fonte de recursos e elemento da despesa para este exercício e o exercício seguinte.

7. RESPONSABILIDADES

7.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

7.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

7.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

7.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

7.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8. OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

8.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

a) providenciar, no prazo máximo de 03 (três) dias, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos serviços fornecidos;

b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;

c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas.

9. DA INEXECUÇÃO, CANCELAMENTO E ALT. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

9.1.1. Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência;

- quando não restarem fornecedores registrados;

- pela Administração Municipal, quando caracterizado o interesse público.

9.2. A Ata de Registro de Preços poderá ainda ser cancelada de pleno direito:

9.2.1. Pela autoridade administrativa competente, quando:

- a empresa não cumprir com as obrigações dela constantes;

- a empresa der causa para a rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no artigo 78 d, inciso I a XII, ou XVII da Lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores;

- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

- por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

- o fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- o fornecedor não comparece ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

- não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.2.2. Pela empresa quando:

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos serviços;

9.2.2.1. A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultado a Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, caso não aceitas as razões do pedido.

10. PENALIDADES

10.1. Se o licitante vencedor descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

10.3. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste termo, a Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste poderá aplicar à empresa vencedora as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por centro) sobre o valor da proposta.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4. Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.6. Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada sem que antes este tenha pagado ou lhe seja relevada a multa imposta.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A fornecedora não poderá subcontratar ou transferir a terceiros o objeto desta ata, salvo expressa autorização da Administração Municipal.

11.2. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Mondai/SC, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Iporã do Oeste/SC, 13 de Dezembro de 2018.
LUCIO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

DEDETIZADORA IDEAL LTDA: _____

IMUNIZADORA SHALOM CONT. DE PRAGAS E JARD. LTDA ME: _____

CONTROLE DE PRAGAS MASTERSUL LTDA: _____

CT. 102/2018

Publicação Nº 1833826

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 102/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 076/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 170/2018

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS NOVAS GENUÍNAS E/OU ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO CARGO 2629, ANO 2012, PLACA MKL 5803, KM 105.970, PERTENCENTE À FROTA MUNICIPAL DE IPORÃ DO OESTE/SC.
DO VALOR TOTAL: R$ 6.726,60 (Seis mil, setecentos e vinte e seis reais e sessenta centavos).
DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste.
DO CONTRATADO: FOROESTE VEÍCULOS LTDA
DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência será da data de sua assinatura até a data final da garantia das peças e serviços, que será de no mínimo 03 (três) meses para os serviços e 06 (seis) meses para as peças.
DO FUNDAMENTO: Art. 24 e art. 26 da Lei 8.666/93
DO FORO: Foro da Comarca de Mondaí/SC

Iporã do Oeste/SC, 13 de Dezembro de 2018.
LÚCIO MALLMANN
Prefeito Municipal.

Decreto Municipal nº 232/2018

Publicação Nº 1833941

DECRETO MUNICIPAL Nº 232 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

PRORROGA PRAZO ESTABELECIDO NO DECRETO MUNICIPAL Nº 108 DE 12 DE JUNHO DE 2018 QUE "CONCEDE BENEFÍCIOS PREVISTOS NA LEI Nº 17/1989, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DE IPORÃ DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o requerimento nº 05/2018 da Cooperativa de Transportes e Cargas da Fronteirasul, recebido em 12 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Fica PRORROGADO, para março de 2019, o prazo estabelecido no art. 4º do Decreto Municipal nº 108/2018 para o início das instalações da empresa Cooperativa de Transportes e Cargas da Fronteirasul.
Art. 2º Ficam ratificadas as demais disposições do Decreto Municipal nº 108/2018.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Iporã do Oeste – SC, 12 de dezembro de 2018.

Registre-se e publique-se

LÚCIO MALLMANN
Prefeito

Registrado e publicado em data supra,

JONAS KAISER
Secretário de Administração e Finanças

INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO Nº 019/2018

Publicação Nº 1834013

MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 019/2018
CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018

O MUNICIPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC leva ao conhecimento dos interessados fará realizar processo de CREDENCIAMENTO. O recebimento dos envelopes contendo documentos para o credenciamento dar-se-á no Departamento de Licitações Municipal de Iporã do Oeste/SC, situada na Rua Santo Antônio, nº 100, a partir das 09h00min do dia 26/12/2018 até as 09h00min do dia 31.12.2019, de segunda a sexta feira, em horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Iporã do Oeste - SC.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRURGICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC COM VIGÊNCIA PARA O ANO DE 2019.
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49 3634-1210), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município, <www.ipora.sc.gov.br>.

Iporã do Oeste/SC, 13 de Dezembro de 2018.

MAURO CESAR BARELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Ipuaçú

Prefeitura

DECRETO Nº 213 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Publicação Nº 1834177

DECRETO Nº 213
DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2018 PELO REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CLORI PEROZA, Prefeita de Ipuaçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais constantes nos incisos VI e IX do art. 91 da Lei Orgânica, art. 9º da Lei 869, de 14 de dezembro de 2017 – Lei Orçamentária para o exercício de 2018;

DECRETA:
Art. 1º. Abre crédito adicional suplementar pelo remanejamento de dotação na seguinte programação de despesa:

Da Programações de despesas:
06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 06.182.0601.2.23 – Manutenção do FUNREBOM
Modalidade de Aplicação: 33900000
Fonte de Recurso: 0.1300 – Superavit Financeiro Recursos Ordinários
Despesa: 118 – R$ 1.750,00

Para a Programações de despesas:
06.00 – Secretaria de Infraestrutura e Obras
Projeto/Atividade n. 06.182.0601.2.23 – Manutenção do FUNREBOM
Modalidade de Aplicação: 44900000
Fonte de Recurso: 0.1300 – Superavit Financeiro Recursos Ordinários
Despesa: 135 – R$ 1.750,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Ipuaçu-SC, em 13 de dezembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita de Ipuaçu

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PL PREF 64.2018 PP PREF 39.2018

Publicação Nº 1833764

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina COMUNICA que estará recebendo proposta referente ao Processo Licitatório Pref n. 64/2018, Tipo Pregão Presencial Pref n. 39/2018 – Registro de Preços (menor preço por item).
Entrega/envelopes: Até às 08h30min 28 de dezembro de 2018.
Data/abertura: A partir das 09h00min 28 de dezembro de 2018.
Objeto: Visa o presente edital a de forma parcelada, de combustíveis, gás e lubrificantes diversos, para uso da prefeitura e fundos da municipalidade, conforme descrito na solicitação de compras anexa a este Processo de Licitação, na qual se retratam também os valores unitários e máximos para este processo licitatório de acordo com especificações contidas no Anexo I - Termo de referência deste edital. Fundamento legal é a Lei Federal 10520/2002 e Lei 8.666/1993, consolidada e legislação aplicável. A integra do Edital e demais documentos poderão ser obtidos junto a sede do município com a Comissão de Licitação do Município, sito á Rua Zanella n. 818, na cidade de Ipuaçu –SC, telefone (49) 34490045.

Ipuaçu - SC, em 13 de dezembro de 2018.
CLORI PEROZA
Prefeita Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 63/2018 DIPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 20/2018

Publicação Nº 1833290

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 63/2018
DIPENSA DE LICITAÇÃO PREF N. 20/2018
A PREFEITA MUNICIPAL DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação conforme este edital.
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
VALOR GLOBAL: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais), sendo o menor valor apresentado mediante orçamentos prévios.
CONTRATADA/ EXECUTOR: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ 07.753.029/0001-93
RAZÃO DA ESCOLHA: menor orçamento apresentado de acordo com cotações prévias.
FUNDAMENTO LEGAL: tendo por base o Inciso I do artigo 24 da Lei Federal 8.666/93
"Art. 24. É dispensável a licitação:
II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)
Considerando decreto presidencial n. º 9.412, de 18 de junho de 2018, o qual atualiza os limites de valores para cada modalidade de licitação consoante publicação no Diário Oficial da União - Seção 1 - 19/6/2018, Página 17 (Publicação Original)
De todo o exposto, considerando-se os aspectos jurídico-legais e o interesse público, o objeto supra
descrito pode ser contratado por Dispensa de Licitação.
OBJETO – TERMO DE REFÊRENCIA
O objeto da presente licitação consiste na Contratação de empresa especializada disponibilização de locação de sistema de Software e suporte da Controladoria Geral do Município à avalição do cumprimento de metas fiscais, com dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis, elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, relatórios de balancetes e balanços, pareceres diversos, entre outros. Conforme solicitação de contratação dos serviços emitida pelo setor de controle interno na data de 04/12/20198, para o exercício de 2019.
. Conforme itens e quantitativos abaixo dispostos:

item	Descrição	Qtd	Valor mês	Valor Total
1.	Modulo controle interno. locação de sistema de Software e suporte da Controladoria Geral do Município à avalição do cumprimento de metas fiscais, com dispositivos para a importação de dados dos mais diversos softwares contábeis, elaboração de diversos demonstrativos de controle dos índices constitucionais e gerenciais, relatórios de balancetes e balanços, pareceres diversos, entre outros	12 meses	R$ 420,00	R$ 5.040,00
	VALOR TOTAL			R$ 5.040,00

1.1 – Deverá a empresa ainda dispor e arcar com os seguintes custos a serem considerados para confecção da sua proposta:
a) manter profissionais executores devidamente contratado/registrado na empresa e habilitado na forma da legislação vigente;
b) bancar a suas despensas os valores com deslocamento das máquinas e pessoal utilizados para realização dos d instalação e entrega, sendo que os mesmos deverão atender as regras determinadas na legislação vigente, no momento em que sejam solicitados os serviços;
d) arcar com todos os custos de hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos quando a serviço no município;
e) arcar com todos os custos de impostos de responsabilidade da licitante participante, estes, de toda e qualquer natureza;
f) fornecer e ficar em dia, quanto ao uso uniforme identificado da Empresa, bem como por EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de funcionários e seus prepostos, quando a serviço do Município;
g) prestar a execução dos serviços deverá acontecer imediatamente após a emissão de autorização de fornecimento.
A implantação do módulo contempla, dentre outras atividades:
a) cadastramento da estrutura administrativa do município (secretarias, departamentos e setores) e identificação dos responsáveis;
b) configuração da base de dados contendo verificações de atividades e obrigações (agenda de obrigações) do Poder Executivo e Legislativo;
c) disponibilização de modelos e cadastro de instruções normativas;
d) disponibilização de leis federais, estaduais e municipais a serem observadas pelo Controle Interno no acompanhamento das atividades;
e) geração e importação dos arquivos contendo informações relativas à execução orçamentária, através dos dados contábeis do ente.
f) configuração dos demonstrativos para acompanhamento das aplicações constitucionais na área de educação, saúde, pessoal, fundeb, entre outros;
g) elaboração do relatório circunstanciado de análise orçamentária, financeira e patrimonial;
h) quesitos sugestivos para controle na formalização dos processos licitatórios, atos de pessoal, controle de diárias, etc...
i) orientações acerca de rotinas para a realização de auditorias internas.
Módulo Audiência Pública
Desenvolvido com objetivo de ajudar aos administradores públicos na realização de audiências públicas, especialmente as de avaliação do cumprimento das metas fiscais (Art. 9°, § 4° da Lei de Responsabilidade Fiscal).
Com base nos dados importados e elaborados pelo Módulo Controle Interno, torna-se possível gerar os relatórios (convite e ata) bem como apresentá-la via multimídia (gráficos e notas explicativas), além de diversas planilhas demonstrativas.
Eventuais assistências técnicas in loco, por problemas estranhos ao funcionamento do sistema, será cobrado R$ 0,75 (setenta e cinco centavos), por km rodado, contando-se de Xanxerê/SC até o município Mais 50,00 (cinquenta Reais a hora Técnica.

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.

Publicação Nº 1834189

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 003/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IPUAÇU
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração das Cláusulas Segunda e Quinta do Termo de Colaboração n. 003/2017 firmado entre as partes acima identificadas.
VIGÊNCIA: O presente instrumento terá sua vigência até 31 de dezembro de 2020, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, sempre através de termo aditivo formal.
VALOR: O MUNICÍPIO pagará à ASSOCIAÇÃO, pela prestação dos serviços o valor equivalente a 1,5 (um e meio) salário mínimo nacional por idoso, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018. Além do valor previsto no item anterior, serão repassados à ASSOCIAÇÃO o valor equivalente a 70% (setenta por cento) do benefício a que faz jus o idoso acolhido, devendo os 30% (trinta por cento) restantes serem depositados em caderneta de poupança para cobertura de despesas extraordinárias.

Ipumirim

Prefeitura

PORTARIA Nº. 593/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832951

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
TIAGO VINICIUS TREMEA, Matrícula 2823-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.336.869-0 e do CPF 084.750.279-11, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 40 horas, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 160/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 594/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832953

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

VANDERSON CERUTTI, Matrícula 2798-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4065611 e do CPF 052.068.709-43, com nomeação para o cargo de MONITOR DESPORTIVO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100 10 horas, com carga horária de 10 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 135/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 595/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832955

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
VOLMIR CASAGRANDE ZILLI, Matrícula 2800-2, com domicílio na Cidade e Município de Concórdia, Carteira de Identidade n°. 1.537.803 e do CPF 690.721.089-49, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu 30 Horas, com carga horária de 30 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 137/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 596/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832961

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA

WILIAN LUIZ ARTMANN, Matrícula 2852-5, com domicílio na Cidade e Município de Xavantina, Carteira de Identidade n°. 3.910.677-2 e do CPF 055.923.009-56, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Latu Sensu, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 233/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 597/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832964

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
CAROLINE HILLESSHEIN, Matrícula 2767-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.893.177 e do CPF 093.593.849-41, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 057/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 598/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832967

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ELIZANDRA CRISTINA HABOSKI SCHMIDT, Matrícula 2912-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5955821 e do CPF 078.575.079-70, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 433/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 599/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832970

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
INAIR DE SOUZA, Matrícula 2766-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.634 e do CPF 086.021.019-70, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 056/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 600/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832973

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JANAINA TIRONI, Matrícula 2759-6, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 53366344 e do CPF 079.461.729-82, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 049/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 601/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832977

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JESSICA DUANA LOCATELLI PELLIZZARI, Matrícula 2914-9, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 50979035 e do CPF 076.951.269-00, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 439/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 602/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832979

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
JOSEMARA OHLWEILER, Matrícula 2790-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3182.724 e do CPF 028.646.889-13, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 121/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 603/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832984

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
LIZIANE SCHAEFER, Matrícula 2764-2, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3958172 e do CPF 043.076.999-71, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 054/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 604/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832985

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARILIA FRANCIELA FARINA, Matrícula 2773-1, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.958.967 e do CPF 053.976.069-28, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 074/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 605/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832992

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ROSE WAZLAWICK, Matrícula 2757-0, com domicílio na Cidade e Município de Seara, Carteira de Identidade n°. 2694914 e do CPF 789.843.949-04, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 047/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 606/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832994

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
THALIA CRISTINA PICCININI, Matrícula 2768-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 6.334.780 e do CPF 109.297.159-93, com nomeação para o cargo de AUXILIAR DE CRECHE, constante no Anexo II, Grupo A - Serviços Administrativos, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 2/2002, nível salarial NIVEL CE 30, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 061/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 607/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1832997

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARCOS ANDRÉ FONTANA VASSELAI, Matrícula 2771-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.186.024-9 e do CPF 044.867.599-40, com nomeação para o cargo de FISIOTERAPEUTA, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 100, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 072/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 12 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 608/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833022

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARÁTER TEMPORARIO POR TÉRMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ALAN TREMEA, Matrícula 2900-9, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.584.636 e do CPF 073.744.129-16, com nomeação para o cargo de MONITOR DESPOTIVO, constante no , nível salarial MONITOR DESPORTIVO, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 353/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 21 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 609/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833078

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
FELIPE ANTONIO MACHADO, Matrícula 2881-9, com domicílio na Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 109248126 e do CPF 079.755.219-73, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 298/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 610/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833081

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
GABRIELA ANGELA PICK, Matrícula 2906-8, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.962.225 e do CPF 096.406.959-80, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 404/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 611/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833110

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
LUCAS RAMIRES MINGOTTI, Matrícula 2866-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 5.565.608 e do CPF 087.005.789-83, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado, com carga horária de 20 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria

265/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 612/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833122

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
PAULO JOSE LERSCH, Matrícula 2804-5, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 841.733-4 e do CPF 521.864.239-87, com nomeação para o cargo de Professor, constante no ANEXO I, Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, auferindo os Vencimentos previstos no NÍVEL INICIAL do ANEXO III, da Lei Complementar nº 03/2002, nível salarial Professor Não-Titulado 40 Horas, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 141/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 27 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 613/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833618

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
ARLETE CILENE MULLER, Matrícula 2929-7, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 3.935.534 e do CPF 072.069.069-23, com nomeação para o cargo de Zelador (a), constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, nível salarial NIVEL CE 10, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 493/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 614/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833628

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARIA CRISTINA DE ALMEIDA LINS, Matrícula 2772-3, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.034.637 e do CPF 060.411.649-76, com nomeação para o cargo de Médico Veterinário de Inspeção Sanitária, constante no Anexo Único da Lei Complementar 004/2002., nível salarial MEDICO VETERINARIO INSPECAO SANITARIA, com carga horária de 44 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 073/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 615/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833635

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MARINALVA FERREIRA, Matrícula 2930-0, com domicílio na Cidade e Município de Ipumirim, Carteira de Identidade n°. 4.334.926 e do CPF 046.599.589-65, com nomeação para o cargo de Servente, constante no Anexo II, Grupo D - Serviços Gerais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002, nível salarial NIVEL CE 20, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 496/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº. 616/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833643

EXONERA SERVIDOR CONTRATADO EM CARATER TEMPORARIO POR TERMINO DE CONTRATO.

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições:

EXONERA
MORGANA NESI DAL PRA, Matrícula 2939-4, com domicílio na

Cidade e Município de Lindóia do Sul, Carteira de Identidade n°. 4100694 e do CPF 064.881.629-00, com nomeação para o cargo de FARMACEUTICO, constante no Anexo II, Grupo B - Serviços Técnicos Profissionais, com vencimentos previstos no Anexo V, ambos da Lei Complementar 002/2002., nível salarial NIVEL CE 130, com carga horária de 40 horas semanais.

Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria 535/2018, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 28 de dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de dezembro de 2018.
Volnei Antônio Schmidt
Prefeito de Ipumirim

PORTARIA Nº.617/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833937

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A ZENILDA NAZAR, matrícula 606, férias de 30 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 17/12/2018 a 15/01/2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de Dezembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº.618/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833947

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR EFETIVO A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A JORGE ADALBERTO SOARES DOS SANTOS, matrícula 2010, férias de 20 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 a partir de 17 de Dezembro de 2018 a 05 de Janeiro de 2019.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 17 de Dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de Dezembro de 2018.
Volnei Antonio Schmidt
Prefeito

PORTARIA Nº.619/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833961

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

O Prefeito Municipal de Ipumirim, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 125 da Lei complementar nº 001/2002 de 26 de setembro de 2002, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e dá Outras Providências,

CONCEDE:
A IVONE W. SIEBENEICHLER, matrícula 1882, férias de 10 dias, relativas ao período aquisitivo de 2016 a 2017 e gozo de 19/12/2018 a 28/12/2018.

Revogadas as disposições em contrário a presente portaria produzirá efeitos a partir de 19 de Dezembro de 2018.

Ipumirim - SC, 13 de Dezembro de 2018.
VOLNEI ANTONIO SCHMIDT
Prefeito Municipal

Iraceminha

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - IL 06/2018 - FMS

Publicação Nº 1834333

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 020/2018
INEXIGIBILIDADE/CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2018
Objeto: O presente destina-se para CREDENCIAR FARMÁCIAS E DROGARIAS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS (destinados a pacientes em situação grave ou por ordem judicial, e medicamentos que não constam no processo Licitatório dos quais a Secretaria Municipal de Saúde não possua em estoque), para o exercício de 2019. A presente licitação será regida pelas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e edital completo poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato (0xx49) 3665 3200. Os documentos de habilitação e propostas poderão ser entregues a partir do dia 14 de dezembro de 2018 até dia 02 de Janeiro de 2019. Iraceminha (SC), 14 de Dezembro de 2018. JEAN CARLOS NYLAND – Prefeito Municipal.

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 13/2018 - FMS

Publicação Nº 1834281

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 017/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicação, conforme Mandado de Citação- Antecipação de Tutela para fornecimento de medicamento para paciente portador de patologia Neoplasia maligna do fígado e das vias biliares intra-hepáticas (CID C22), conforme as especificações constantes neste Edital Convocatório.
Modalidade: Pregão Presencial. (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: até as 15:30 do dia 28/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 14 de dezembro de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 14/2018 - FMS

Publicação Nº 1834273

MUNICIPIO DE IRACEMINHA – SC
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 019/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2018

Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA MOLDAGEM E CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS (moldagem, prova de dentes, registro de mordida e instalação) EM ATENDIMENTO DA DEMANDA NO EXERCÍCIO DE 2019, pelo período de até 12 (doze) meses, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
Modalidade: Pregão Presencial. (REGISTRO DE PREÇOS)
Tipo: Menor Preço Unitário.
Recebimento das Propostas: até as 13:30 do dia 28/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200
Iraceminha, SC, 14 de dezembro de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO - PP 57/2018

Publicação Nº 1833057

ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Iraceminha
Processo Licitatório 82/2018
Edital de Pregão Presencial 57/2018

Objeto: Contratação de empresa para realização de Teste Seletivo, compreendendo a prestação de serviços de elaboração, aplicação, apreciação, correção das provas, julgamento de recursos e fornecimento da relação dos aprovados, para o preenchimento de vagas para contratação de excepcional interesse público neste município de Iraceminha.
Modalidade: Pregão Presencial
Julgamento do tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório será regido pela Lei Federal 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, e em especial o contido neste edital.
Recebimento das Propostas: até as 08:30 do dia 28/12/2018.
Abertura do certame: às 08:30 do dia 28/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor e seus anexos estão à disposição dos interessados no sítio do Município www.iraceminha.sc.gov.br ou no Departamento de Compras, situado na Rua Dona Paulina, nº 780, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 07:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00.
Informações através do e-mail compras@iraceminha.sc.gov.br ou fone (49)3665-3200

Iraceminha, SC, 14 de dezembro de 2018.
Jean Carlos Nyland
Prefeito Municipal

DECRETO 098/2018

Publicação Nº 1834223

Decreto no 098/2018, de 11 de dezembro de 2018.
Abre um Crédito Suplementar e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, de 05 Julho de 1990 e o que determina a Lei Municipal nº de 11397/2018.
DECRETA :

Art. 1° - Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 194.000,00 (cento e noventa e quatro mil reais), conforme discriminado a seguir:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
02.00	GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL	
02.01	GABINETE DO PREFEITO	
2.002	Atividades da Administração Superior	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (001) .... R$	3.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (002) .... R$	20.000,00
03.03	CONTROLE INTERNO	
2.004	Atividades do Controle Interno	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (007) .... R$	2.000,00
03.00	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
03.01	DEPARTAMENTO DE PESSOAL	
2.017	Atividades do Departamento de Pessoal	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (013) .... R$	4.000,00
03.07	DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO	
2.013	Atividades do Departamento de Tributação	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (031) .... R$	2.000,00
03.08	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
2.007	Atividades da Administração Geral	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (035) .... R$	32.000,00
04.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.01	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
2.033	Manutenção do Ensino Infantil	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (055) .... R$	80.000,00
05.00	SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
2.045	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (102) .... R$	8.000,00
2.047	Manutenção dos Serviços da Patrulha Mecanizada	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (105) .... R$	8.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP. E PLANEJAMENTO	
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
2.053	Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (119) .... R$	7.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (120) .... R$	7.000,00
09.00	SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.04	DEPARTAMENTO DO CRAS	
2.019	Atividades do Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0052.0	Aplicações Diretas (180) .... R$	21.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação da seguinte dotação:

Entidade: 1 -	PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
04.00	SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO	
04.02	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	
2.042	Apoio ao Estudante de Curso Técnico Profissionalizante	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (080) .... R$	15.000,00
04.06	DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
1.018	Implantação de Espaço Físico Para Prática Esportiva	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (095) .... R$	8.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (096) .... R$	1.000,00
05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
05.01	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
1.020	Programas de Incentivo a Agricultores	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (101) .... R$	50.000,00
06.00	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA TRANSP.E PLANEJAMENTO	
06.02	DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
1.042	Pavimentação e Urbanização de Vias	
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (122) .... R$	17.000,00
09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	
09.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	

2.021	Atividades do Programa de Assistência a Criança e Adolescente	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.1052.0	Aplicações Diretas (144) .... R$	21.000,00
2.026	Manutenção e Coordenação do Órgão Gestor de Assistência Social	
3.1.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (151) .... R$	30.000,00
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (146) .... R$	
2.069	Atendimento em Situação de Calamidade Pública e Emergências	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (163) .... R$	10.000,00
09.04	DEPARTAMENTO DO CRASS	
2.019	Atividades do Serviço de Proteção e atendimento integral à família (PAIF)	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (181) .... R$	12.000,00
4.4.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (183) .... R$	10.000,00
10.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
10.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
0.004	Pagamento de Precatórios	
3.3.90.00.00.00.00.0 0.0.1.0000.0	Aplicações Diretas (191) .... R$	20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 11 de dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EVANDRO JOÃO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

DECRETO 100/2018

Publicação Nº 1834825

Decreto no 100/2018, de 13 de dezembro de 2018.
Dispõe sobre o Remanejamento de Dotação Orçamentária na câmara de vereadores e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Iraceminha, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 99, I da Lei Orgânica Municipal, de 05 Julho de 1990:

DECRETA :

Art. 1° - Abre Crédito Suplementar (Remanejamento de Dotação Orçamentária) no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme discriminado a seguir:

01.00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara	
4.4.90.00.00.00.00.000000	Aplicações Diretas .... R$	10.000,00

Art. 2° - Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação das seguintes dotações:

01.00	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
01.01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
2.001	Manutenção das Atividades Administrativas e Legislativas da Câmara	
3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicações Diretas .... R$	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 13 de dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

PORTARIA N° 268/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833143

PORTARIA N° 268/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990, o que determina a Lei Complementar n° 085/2018 de 19 de Junho de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE:
Art.1° - EXONERAR, a pedido, a Sra. YASMIN RAQUEL TUMELEIRO, nomeada para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, percebendo os vencimentos constantes na Lei Complementar Municipal 43/2009 de 14 de julho de 2009. A PARTIR DE 31/12/2018.

Art. 2° - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Iraceminha, 13 de Dezembro de 2018.
JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

ATA PP 054/2018 - LICITAÇÃO DESERTA

Publicação Nº 1833054

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 54/2018 - PR Processo Administrativo: 79/2018 Processo de Licitação: 79/2018 Data do Processo: 30/11/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 23/2018 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realização de Teste Seletivo, compreendendo a prestação de serviços de elaboração, aplicação, apreciação, correção das provas, julgamento de recursos e fornecimento da relação dos aprovados, para o preenchimento de vagas para contratação de excepcional interesse público neste município de Iraceminha; os cargos que deverão ser oferecidos no Teste Seletivo constam no Anexo I deste Edital.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, a Comissão de Licitações, reuniu-se, para o ato de recebimento dos envelopes contendo propostas e documentações referentes ao Processo Licitatório nº 079/2018, Pregão Presencial nº 54/2018, cujo objeto é a " Contratação de empresa para realização de Teste Seletivo ". Iniciada a sessão, nenhuma empresa se fez presente, não havendo interessados. A Comissão segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação DESERTA, sugerindo reabrir o certame; sendo possíveis mantidas as condições do edital, a apropriação da regra da dispensa licitatória do inciso V do artigo 24 da Lei 8.666/93, desde que não se possa repetir o procedimento sem prejuízo à administração. Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Prefeito Municipal para deliberação. Nada mais havendo a relatar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Iraceminha, 13 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

DÉBORA SPENAZZATTO - ..... - Pregoeiro(a)

EVANDRO JOÃO RAUBER - ..... - PREGOEIRO SUBSTITUTO

GUSTAVO LUIZ DRESCHER - ..... - MEMBRO

FABRICIO FARIAS - ..... - MEMBRO

DANIELA ASSONI BOLFE - ..... - MEMBRO

DECRETO 099/2018

Publicação Nº 1834225

DECRETO Nº 000099/18 de 11 de Dezembro de 2018

Dispõe sobrea o remanejamento de dotação orçamentaria e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA - ESTADO DE SANTA CATARINA no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90 da Lei Orgânica Municípal de 05 Julho de 1990 e o que determina o Art. 7º da Lei Municipal nº de 001370/17 de (Orçamento Público Municipal)

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica autorizada a Movimentação Orçamentaria no valor de R$ 29.800,00 conforme discriminado a seguir

02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 - ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO
020204.122.10012.003 Atividades da Assessoria Jurídica
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 3.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
030604.123.10022.012 Atividades do Departamento de Finanças
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 6.000,00

03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030804.122.10022.016 Atividades da Casa da Cidadania
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 5.000,00

030804.122.10022.007 Atividades da Administração Geral
3.3.93.00.00.00.00.000000 Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos 12.800,00

05.00 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
050120.606.10122.045 Manutenção da Secretaria de Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 3.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a movimentação de dotação orçamentaria acima especificado, decorrerá da anulação da seguinte dotação

02.00 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.02 - ASSESSORIA JURIDICA GERAL DO MUNICIPIO
020204.122.10012.003 Atividades da Assessoria Jurídica
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 3.000,00

03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACAO E FAZENDA
03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030804.122.10022.016 Atividades da Casa da Cidadania
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 5.000,00

03.06 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
030604.123.10022.012 Atividades do Departamento de Finanças
3.1.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 6.000,00

03.08 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO GERAL
030804.122.10022.007 Atividades da Administração Geral
3.3.90.00.00.00.00.000000 Aplicacoes Diretas 12.800,00

05.00 - SECRET MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
05.01 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

050120.606.10122.045	Manutenção da Secretaria de Agricultura	
3.3.90.00.00.00.00.000000	Aplicacoes Diretas	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iraceminha (SC), 11 de Dezembro de 2018

JEAN CARLOS NYLAND
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

EVANDRO JOAO RAUBER
Secretário de Administração e Fazenda

TERMO HOMOLOGAÇÃO PP 55/2018

Publicação Nº 1833839

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2018 - PR Processo Administrativo: 80/2018 Processo de Licitação: 80/2018 Data do Processo: 30/11/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, JEAN CARLOS NYLAND, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 80/2018
b) Licitação Nr.: 55/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/12/2018
e) Objeto da Licitação: O objeto do presente Edital consiste na contratação de serviço de transporte escolar, garantindo o acesso e a permanência dos alunos do ensino infantil, fundamental e médio nos estabelecimentos escolares do município de Iraceminha para o ano de 2019, conforme quantidades, características e especificações constantes do Anexo I (Relação dos Itens).

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
ELENIR DE AGUIAR SIMIONATO EIRELI (4901)						
1	Trajeto 01: Matutino - Saída às 05h45min do centro da Cidade, passando na Área Verde, Linha Muller, Linha Bonita, até o colégio Estadual Professor Manuel de Freitas Trancoso, Escola Especial Beija Flor e Núcleo Escolar. Retorno com o mesmo trajeto às 11h30min. Vespertino - Mesmo trajeto do matutino, entregando os alunos do matutino e carregando os alunos do período vespertino. Retorno às 17h15min. Veículo com capacidade mínima 20 lugares, ano de fabricação não inferior 2008. Correspondente a 96(noventa e seis) KM/dia.	DIA	200,00	0,0000	387,50	77.500,00

Iraceminha, 13 de Dezembro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IRACEMINHA CNPJ: 80.623.606/0001-12 RUA DONA PAULINA, 780 C.E.P.: 89891-000 - Iraceminha - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 55/2018 - PR Processo Administrativo: 80/2018 Processo de Licitação: 80/2018 Data do Processo: 30/11/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ELENIR DE AGUIAR SIMIONATO EIRELI (4901)

2	Trajeto 02: Matutino - Saída ás 05h50min da linha Sabia, passando pela Linha Pavão, Linha Três Irmãos, Linha São José do Laranjal até o colégio Estadual E.E.F Professor Balbino Martins e Pré Escolar as Estrelinhas. Retorno com o mesmo trajeto as 11h30mim. Vespertino - Mesmo trajeto do matutino, entregando os alunos do matutino e carregando os alunos do período vespertino. Retorno 17h00min Veículo com capacidade mínima 20 (vinte) lugares, ano de fabricação não inferior a 2.008 Correspondente á 119 (cento e dezenove) KM/dia.	DIA	200,00	0,0000	480,76	96.152,00

Total do Fornecedor: 173.652,00

Total Geral: 173.652,00

Iraceminha, 13 de Dezembro de 2018.

JEAN CARLOS NYLAND
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO 11/2018
Publicação Nº 1833557

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Novembro
Página: 1/9

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
1			ATIVO	52.580,19D	74.705,55	75.057,77	52.227,97D
1.1			ATIVO CIRCULANTE	62.575,12D	72.705,63	75.057,77	60.222,98D
1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	61.923,12D	72.705,63	74.548,17	60.080,58D
1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	61.923,12D	72.705,63	74.548,17	60.080,58D
1.1.1.1.1			CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDAÇ	61.923,12D	72.705,63	74.548,17	60.080,58D
1.1.1.1.1.19			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	61.923,12D	72.705,63	74.548,17	60.080,58D
1.1.1.1.1.19.00.22			BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	61.923,12D	72.705,63	74.548,17	60.080,58D
1.1.1.1.1.19.00.22.01			BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA - MOVIMENTO	61.923,12D	72.705,63	74.548,17	60.080,58D
1.1.1.1.1.19.00.22.01.000002 (44935)	P	F	Camara Mun. Vereadores 30.016-0	61.923,12D	72.705,63	74.548,17	60.080,58D
1.1.3			DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	509,60	509,60C
1.1.3.8			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO	0,00	0,00	509,60	509,60C
1.1.3.8.1			OUTROS CRÉDITOS A RECEBER E VALORES A CURTO PRAZO - CONSOL	0,00	0,00	509,60	509,60C
1.1.3.8.1.08			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	0,00	509,60	509,60C
1.1.3.8.1.08.00.01			CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO	0,00	0,00	509,60	509,60C
1.1.3.8.1.08.00.01.00.000001 (44936)	P	F	SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	509,60	509,60C
1.1.9			VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	652,00D	0,00	0,00	652,00D
1.1.9.3			ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR	652,00D	0,00	0,00	652,00D
1.1.9.3.1 (40492)	P	P	ASSINATURAS E ANUIDADES A APROPRIAR - CONSOLIDAÇÃO	652,00D	0,00	0,00	652,00D
1.2			ATIVO NÃO CIRCULANTE	9.994,93C	1.999,92	0,00	7.995,01C
1.2.3			IMOBILIZADO	9.994,93C	1.999,92	0,00	7.995,01C
1.2.3.1			BENS MÓVEIS	67.205,20D	1.999,92	0,00	69.205,12D
1.2.3.1.1			BENS MÓVEIS - CONSOLIDAÇÃO	67.205,20D	1.999,92	0,00	69.205,12D
1.2.3.1.1.01			MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	1.431,80D	0,00	0,00	1.431,80D
1.2.3.1.1.01.02 (40942)	P	P	APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO	1.206,00D	0,00	0,00	1.206,00D
1.2.3.1.1.01.05 (40945)	P	P	EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO, SEGURANÇA E SOCORRO	225,80D	0,00	0,00	225,80D
1.2.3.1.1.02			BENS DE INFORMÁTICA	17.426,30D	0,00	0,00	17.426,30D
1.2.3.1.1.02.01			EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.090,00D	0,00	0,00	3.090,00D
1.2.3.1.1.02.01.01 (40965)	P	P	EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	3.090,00D	0,00	0,00	3.090,00D
1.2.3.1.1.02.02 (40966)	P	P	EQUIPAMENTOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	14.336,30D	0,00	0,00	14.336,30D
1.2.3.1.1.03			MÓVEIS E UTENSÍLIOS	39.135,50D	1.999,92	0,00	41.135,42D
1.2.3.1.1.03.01 (40969)	P	P	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	2.676,10D	0,00	0,00	2.676,10D
1.2.3.1.1.03.02 (40970)	P	P	MÁQUINAS E UTENSÍLIOS DE ESCRITÓRIO	408,00D	0,00	0,00	408,00D
1.2.3.1.1.03.03 (40971)	P	P	MOBILIÁRIO EM GERAL	30.067,00D	1.999,92	0,00	32.066,92D
1.2.3.1.1.03.04 (40972)	P	P	UTENSÍLIOS EM GERAL	5.984,40D	0,00	0,00	5.984,40D
1.2.3.1.1.04			MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	9.211,60D	0,00	0,00	9.211,60D
1.2.3.1.1.04.05 (40978)	P	P	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	8.131,60D	0,00	0,00	8.131,60D
1.2.3.1.1.04.99 (40980)	P	P	OUTROS MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO	1.080,00D	0,00	0,00	1.080,00D
1.2.3.8			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	77.200,13C	0,00	0,00	77.200,13C
1.2.3.8.1			(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS - CONSOL	77.200,13C	0,00	0,00	77.200,13C
1.2.3.8.1.01			(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA – BENS MÓVEIS	77.200,13C	0,00	0,00	77.200,13C
1.2.3.8.1.01.01 (41086)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAME	1.950,04C	0,00	0,00	1.950,04C
1.2.3.8.1.01.02 (41087)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE BENS DE INFORMÁTICA	21.769,02C	0,00	0,00	21.769,02C
1.2.3.8.1.01.03 (41088)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	40.786,73C	0,00	0,00	40.786,73C
1.2.3.8.1.01.04 (41089)	P	P	(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA DE MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACION	12.694,34C	0,00	0,00	12.694,34C

13/12/2018 09:14:57 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018
Novembro

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
2				PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	61.180,09C	104.521,55	118.796,93	75.455,47C
2.1				PASSIVO CIRCULANTE	61.577,50C	104.521,55	118.796,93	75.852,88C
2.1.1				OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTENCIAIS A PA(	60.855,11C	80.581,88	90.174,89	70.448,12C
2.1.1.1				PESSOAL A PAGAR	60.855,11C	70.161,67	76.020,57	66.714,01C
2.1.1.1.1				PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDAÇÃO	60.855,11C	70.161,67	76.020,57	66.714,01C
2.1.1.1.1.01				PESSOAL A PAGAR DO EXERCÍCIO	60.855,11C	70.161,67	76.020,57	66.714,01C
2.1.1.1.1.01.01				SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DO EXERCÍCIO	0,00	49.953,47	66.891,98	16.938,51C
2.1.1.1.1.01.02				DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	20.122,62C	20.208,19	4.745,55	4.659,98C
2.1.1.1.1.01.02.00.00.000001 (41171)	P		P	DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	20.122,62C	20.208,19	4.745,55	4.659,98C
2.1.1.1.1.01.03				FÉRIAS	40.732,49C	0,01	4.383,04	45.115,52C
2.1.1.1.1.01.03.00.00.000001 (41173)	P		P	FÉRIAS	40.732,49C	0,01	4.383,04	45.115,52C
2.1.1.4				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR	0,00	10.420,21	14.154,32	3.734,11C
2.1.1.4.3				ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR - INTER OFSS - UNIÃO	0,00	10.420,21	14.154,32	3.734,11C
2.1.1.4.3.01				INSS A PAGAR	0,00	10.420,21	14.154,32	3.734,11C
2.1.1.4.3.01.01				INSS - CONTRIBUIÇÃO SOBRE SALÁRIOS E REMUNERAÇÕES	0,00	10.420,21	14.154,32	3.734,11C
2.1.3				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	127,00C	17.444,16	19.244,16	1.927,00C
2.1.3.1				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO	127,00C	17.444,16	19.244,16	1.927,00C
2.1.3.1.1				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CO	127,00C	17.444,16	19.244,16	1.927,00C
2.1.3.1.1.01				FORNECEDORES NACIONAIS	127,00C	17.444,16	19.244,16	1.927,00C
2.1.3.1.1.01.01				FORNECEDORES NÃO FINANCIADOS A PAGAR	127,00C	17.444,16	19.244,16	1.927,00C
2.1.8				DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	595,39C	6.495,51	9.377,88	3.477,76C
2.1.8.8				VALORES RESTITUÍVEIS	595,39C	6.495,51	9.377,88	3.477,76C
2.1.8.8.1				VALORES RESTITUÍVEIS - CONSOLIDAÇÃO	595,39C	6.495,51	9.377,88	3.477,76C
2.1.8.8.1.01				CONSIGNAÇÕES	0,00	6.495,51	9.255,58	2.760,07C
2.1.8.8.1.01.02				INSS	0,00	4.464,71	6.358,27	1.893,56C
2.1.8.8.1.01.02.00.00.000001 (44937)	P		F	INSS	0,00	4.464,71	6.358,27	1.893,56C
2.1.8.8.1.01.04				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	0,00	1.439,36	2.305,87	866,51C
2.1.8.8.1.01.04.00.00.000001 (44938)	P		F	IRRF	0,00	1.439,36	2.305,87	866,51C
2.1.8.8.1.01.15 (41628)	P		F	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	591,44	591,44	0,00
2.1.8.8.1.99				OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	595,39C	0,00	122,30	717,69C
2.1.8.8.1.99.01 (41648)	P		F	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	595,39C	0,00	122,30	717,69C
2.3				PATRIMÔNIO LIQUIDO	397,41D	0,00	0,00	397,41D
2.3.1				PATRIMÔNIO SOCIAL E CAPITAL SOCIAL	28.233,90C	0,00	0,00	28.233,90C
2.3.1.1				PATRIMÔNIO SOCIAL	28.233,90C	0,00	0,00	28.233,90C
2.3.1.1.1 (42069)	P		P	PATRIMÔNIO SOCIAL - CONSOLIDAÇÃO	28.233,90C	0,00	0,00	28.233,90C
2.3.7				RESULTADOS ACUMULADOS	28.631,31D	0,00	0,00	28.631,31D
2.3.7.1				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS	28.631,31D	0,00	0,00	28.631,31D
2.3.7.1.1				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDAÇÃO	2.036.285,78D	0,00	0,00	2.036.285,78D
2.3.7.1.1.02 (42198)	P		P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.036.285,78D	0,00	0,00	2.036.285,78D
2.3.7.1.2				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS	2.359.702,04C	0,00	0,00	2.359.702,04C
2.3.7.1.2.02 (42203)	P		P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.359.702,04C	0,00	0,00	2.359.702,04C
2.3.7.1.3				SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIÃO	352.047,57D	0,00	0,00	352.047,57D
2.3.7.1.3.02 (42208)	P		P	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	352.047,57D	0,00	0,00	352.047,57D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3				VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	741.665,90D	87.720,55	0,00	829.386,45D
3.1				PESSOAL E ENCARGOS	597.758,78D	70.476,31	0,00	668.235,09D
3.1.1				REMUNERAÇÃO A PESSOAL	509.686,72D	56.321,99	0,00	566.008,71D
3.1.1.1				REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS	16.109,11D	0,00	0,00	16.109,11D
3.1.1.1.1				REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - C(	16.109,11D	0,00	0,00	16.109,11D
3.1.1.1.1.01				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS	16.109,11D	0,00	0,00	16.109,11D
3.1.1.1.1.01.01 (42276)	P			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	16.109,11D	0,00	0,00	16.109,11D
3.1.1.2				REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS	493.577,61D	56.321,99	0,00	549.899,60D
3.1.1.2.1				REMUNERAÇÃO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - C(	493.577,61D	56.321,99	0,00	549.899,60D
3.1.1.2.1.01				VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS	483.638,50D	56.321,99	0,00	539.960,49D
3.1.1.2.1.01.01 (42325)	P			VENCIMENTOS E SALÁRIOS	483.638,50D	56.321,99	0,00	539.960,49D
3.1.1.2.1.04				CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	9.939,11D	0,00	0,00	9.939,11D
3.1.1.2.1.04.25 (42397)	P			OBRIGAÇÕES PATRONAIS	9.939,11D	0,00	0,00	9.939,11D
3.1.2				ENCARGOS PATRONAIS	88.072,06D	14.154,32	0,00	102.226,38D
3.1.2.2				ENCARGOS PATRONAIS - RGPS	88.072,06D	14.154,32	0,00	102.226,38D
3.1.2.2.3				ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - INTER OFSS - UNIÃO	88.072,06D	14.154,32	0,00	102.226,38D
3.1.2.2.3.01 (42429)	P			CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	88.072,06D	14.154,32	0,00	102.226,38D
3.3				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	143.907,12D	17.244,24	0,00	161.151,36D
3.3.1				USO DE MATERIAL DE CONSUMO	14.310,96D	5.535,14	0,00	19.846,10D
3.3.1.1				CONSUMO DE MATERIAL	14.078,69D	5.535,14	0,00	19.613,83D
3.3.1.1.1				CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDAÇÃO	14.078,69D	5.535,14	0,00	19.613,83D
3.3.1.1.1.06 (42581)	P			GÊNEROS ALIMENTAÇÃO	2.641,82D	462,50	0,00	3.104,32D
3.3.1.1.1.16 (42590)	P			MATERIAL DE EXPEDIENTE	2.511,55D	1.019,50	0,00	3.531,05D
3.3.1.1.1.21 (42595)	P			MATERIAL DE COPA E COZINHA	2.048,24D	0,00	0,00	2.048,24D
3.3.1.1.1.22 (42596)	P			MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	326,88D	0,00	0,00	326,88D
3.3.1.1.1.99 (42633)	P			OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	6.550,20D	4.053,14	0,00	10.603,34D
3.3.1.2				DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO	232,27D	0,00	0,00	232,27D
3.3.1.2.1				DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL GRATUITO - CONSOLIDAÇÃO	232,27D	0,00	0,00	232,27D
3.3.1.2.1.02 (42637)	P			MATERIAL DESTINADO A ASSISTÊNCIA SOCIAL	232,27D	0,00	0,00	232,27D
3.3.2				SERVIÇOS	70.607,45D	11.709,10	0,00	82.316,55D
3.3.2.1				DIÁRIAS	34.900,00D	9.200,00	0,00	44.100,00D
3.3.2.1.1				DIÁRIAS - CONSOLIDAÇÃO	34.900,00D	9.200,00	0,00	44.100,00D
3.3.2.1.1.01				DIÁRIAS PESSOAL CIVIL	34.900,00D	9.200,00	0,00	44.100,00D
3.3.2.1.1.01.01 (42649)	P			DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - NO PAIS	34.900,00D	9.200,00	0,00	44.100,00D
3.3.2.3				SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	35.707,45D	2.509,10	0,00	38.216,55D
3.3.2.3.1				SERVIÇOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDAÇÃO	35.707,45D	2.509,10	0,00	38.216,55D
3.3.2.3.1.04 (42715)	P			COMUNICAÇÃO	160,00D	0,00	0,00	160,00D
3.3.2.3.1.06 (42717)	P			MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	549,00D	0,00	0,00	549,00D
3.3.2.3.1.08 (42719)	P			SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, ENERGIA ELÉTRICA, GÁS E OUTROS.	1.767,09D	0,00	0,00	1.767,09D
3.3.2.3.1.10 (42721)	P			LOCAÇÕES	10.542,88D	1.102,20	0,00	11.645,08D
3.3.2.3.1.32 (42743)	P			SERVIÇOS BANCÁRIOS	1.533,90D	172,55	0,00	1.706,45D
3.3.2.3.1.99 (42764)	P			OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PJ	21.154,58D	1.234,35	0,00	22.388,93D
3.3.3				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	58.988,71D	0,00	0,00	58.988,71D
3.3.3.1				DEPRECIAÇÃO	58.988,71D	0,00	0,00	58.988,71D

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
3.3.3.1.1			DEPRECIAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO	58.988,71D	0,00	0,00	58.988,71D
3.3.3.1.1.01			DEPRECIAÇÃO DE IMOBILIZADO	58.988,71D	0,00	0,00	58.988,71D
3.3.3.1.1.01.01 (42987)	P		DEPRECIAÇÃO DE BENS MÓVEIS	58.988,71D	0,00	0,00	58.988,71D

13/12/2018 09:14:57 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
4			VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	733.066,00C	0,00	73.092,95	806.158,95C
4.5			TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	725.833,30C	0,00	72.583,33	798.416,63C
4.5.1			TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	725.833,30C	0,00	72.583,33	798.416,63C
4.5.1.1			TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	725.833,30C	0,00	72.583,33	798.416,63C
4.5.1.1.2 (43969)	P		TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - IN	725.833,30C	0,00	72.583,33	798.416,63C
4.9			OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	7.232,70C	0,00	509,62	7.742,32C
4.9.7			REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	7.232,70C	0,00	509,62	7.742,32C
4.9.7.1			REVERSÃO DE PROVISÕES	7.232,70C	0,00	509,62	7.742,32C
4.9.7.1.1			REVERSÃO DE PROVISÕES – CONSOLIDAÇÃO	7.232,70C	0,00	509,62	7.742,32C
4.9.7.1.1.99 (44210)	P		REVERSÃO DE OUTRAS PROVISÕES	7.232,70C	0,00	509,62	7.742,32C

www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
5			CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	871.000,00D	0,00	0,00	871.000,00D
5.2			ORÇAMENTO APROVADO	871.000,00D	0,00	0,00	871.000,00D
5.2.2			FIXAÇÃO DA DESPESA	871.000,00D	0,00	0,00	871.000,00D
5.2.2.1			DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	871.000,00D	0,00	0,00	871.000,00D
5.2.2.1.1			DOTAÇÃO INICIAL	871.000,00D	0,00	0,00	871.000,00D
5.2.2.1.1.01 (44282)	O		CRÉDITO INICIAL	871.000,00D	0,00	0,00	871.000,00D
5.2.2.1.2			DOTAÇÃO ADICIONAL POR TIPO DE CRÉDITO	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
5.2.2.1.2.01 (44284)	O		CRÉDITO ADICIONAL – SUPLEMENTAR	20.000,00D	0,00	0,00	20.000,00D
5.2.2.1.9 (44302)	O		CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO	20.000,00C	0,00	0,00	20.000,00C

13/12/2018 09:14:57 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
6			CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	871.000,00C	299.427,54	299.427,54	871.000,00C
6.2			EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO	871.000,00C	299.427,54	299.427,54	871.000,00C
6.2.2			EXECUÇÃO DA DESPESA	871.000,00C	299.427,54	299.427,54	871.000,00C
6.2.2.1			DISPONIBILIDADES DE CRÉDITO	871.000,00C	299.427,54	299.427,54	871.000,00C
6.2.2.1.1 (44338)	O		CRÉDITO DISPONÍVEL	200.221,27C	101.620,66	0,00	98.600,61C
6.2.2.1.3			CRÉDITO UTILIZADO	670.778,73C	197.806,88	299.427,54	772.399,39C
6.2.2.1.3.01 (44344)	O		CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	6.146,16C	100.290,46	101.620,66	7.476,36C
6.2.2.1.3.02 (44345)	O		CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	0,00	19.698,58	19.698,58	0,00
6.2.2.1.3.03 (44346)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	127,00C	77.817,84	100.290,46	22.599,62C
6.2.2.1.3.04 (44347)	O		CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO	664.505,57C	0,00	77.817,84	742.323,41C

13/12/2018 09:14:57 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2018

Exercício de 2018

Novembro

Máscara	Subsist. C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
7			CONTROLES DEVEDORES	736.940,69D	72.705,63	0,00	809.646,32D
7.1			ATOS POTENCIAIS	10.512,00D	0,00	0,00	10.512,00D
7.1.1			ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3			DIREITOS CONTRATUAIS	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3.1			DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3.1.03			CONTRATOS DE ALUGUÉIS	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.1.3.1.03.00.00.00.000001 (47300)	C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.992,00D	0,00	0,00	7.992,00D
7.1.2			ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3.1			OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3.1.02			CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.1.2.3.1.02.00.00.00.000001 (48634)	C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	2.520,00D	0,00	0,00	2.520,00D
7.2			ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	726.428,69D	72.705,63	0,00	799.134,32D
7.2.1			DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	726.428,69D	72.705,63	0,00	799.134,32D
7.2.1.1 (44489)	C		CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	726.428,69D	72.705,63	0,00	799.134,32D

13/12/2018 09:14:57 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Novembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete de Verificação - 2018

Máscara	Subsist.	C.	Sup. Fin.	Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
8				CONTROLES CREDORES	736.940,69C	286.856,37	359.562,00	809.646,32C
8.1				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS	10.512,00C	0,00	0,00	10.512,00C
8.1.1				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3				EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1				EXECUÇÃO DE DIREITOS CONTRATUAIS - CONSOLIDAÇÃO	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1.03				CONTRATOS DE ALUGUÉIS	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1.03.01				A EXECUTAR	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.1.3.1.03.01.00.00.000001 (47301)		C		BETHA SISTEMAS LTDA	7.992,00C	0,00	0,00	7.992,00C
8.1.2				EXECUÇÃO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1				EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES -CONSOLIDAÇÃO	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.02				CONTRATOS DE SERVIÇOS	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.02.01				A EXECUTAR	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.1.2.3.1.02.01.00.00.000001 (48635)		C		CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP	2.520,00C	0,00	0,00	2.520,00C
8.2				EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	726.428,69C	286.856,37	359.562,00	799.134,32C
8.2.1				EXECUÇÃO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINAÇÃO	726.428,69C	286.856,37	359.562,00	799.134,32C
8.2.1.1				EXECUÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS	726.428,69C	286.856,37	359.562,00	799.134,32C
8.2.1.1.1				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS	55.054,57C	102.252,56	73.215,23	26.017,24C
8.2.1.1.1.01 (44808)		C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - DISPONÍVEL	55.054,57C	101.742,96	73.215,23	26.526,84C
8.2.1.1.1.02 (44809)		C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS - CRÉDITOS	0,00	509,60	0,00	509,60D
8.2.1.1.2 (44810)		C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	6.146,16C	100.290,46	101.620,66	7.476,36C
8.2.1.1.3				DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS COMPROMETIDA P	722,39C	84.313,35	109.668,34	26.077,38C
8.2.1.1.3.01 (44812)		C		COMPROMETIDA POR LIQUIDAÇÃO	127,00C	77.817,84	100.290,46	22.599,62C
8.2.1.1.3.02 (44813)		C		COMPROMETIDA POR CONSIGNAÇÕES/RETENÇÕES	595,39C	6.495,51	9.377,88	3.477,76C
8.2.1.1.4 (44815)		C		DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS UTILIZADA	664.505,57C	0,00	75.057,77	739.563,34C
				TOTAL:	0,00	925.937,19	925.937,19	0,00D

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 09:14:57 - admin

BALANCETE DO RAZAO 11/2018

Publicação Nº 1833564

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Novembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Balancete do Razão

Contas	Saldo exercício anterior	Movimento do exercício corrente			Razão
		Até mês anterior	Do mês	Acumulado	Saldos restantes
	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor	Devedor Credor
ATIVO	33.130,98	742.943,49	74.705,55	817.649,04	52.227,97
	0,00	723.494,28	75.057,77	798.552,05	0,00
PASSIVO E PATRIMÔNIO LIQUIDO	0,00	2.470.460,09	104.521,55	2.574.981,64	0,00
	33.130,98	2.498.509,20	118.796,93	2.617.306,13	75.455,47
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA	0,00	741.665,90	87.720,55	829.386,45	829.386,45
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	733.066,00	73.092,95	806.158,95	806.158,95
CONTROLES DA APROVAÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	891.000,00	0,00	891.000,00	871.000,00
	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	0,00
CONTROLES DA EXECUÇÃO DO PLANEJAMENTO	0,00	2.036.932,78	299.427,54	2.336.360,32	0,00
	0,00	2.907.932,78	299.427,54	3.207.360,32	871.000,00
CONTROLES DEVEDORES	10.512,00	726.428,69	72.705,63	799.134,32	809.646,32
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTROLES CREDORES	0,00	2.068.936,25	286.856,37	2.355.792,62	0,00
	10.512,00	2.795.364,94	359.562,00	3.154.926,94	809.646,32
Totais	43.642,98	9.678.367,20	925.937,19	10.604.304,39	2.562.260,74
	43.642,98	9.678.367,20	925.937,19	10.604.304,39	2.562.260,74

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 08:59:14 - admin

COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA COM A EMPENHADA 11/2018

Publicação Nº 1833567

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Balancete Financeiro - Por Categoria Econômica - Despesa Empenhada

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página: 1

RECEITA		DESPESA	
TÍTULOS	R$	TÍTULOS	R$
		ORÇAMENTÁRIAS	**101.620,66**
		DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**101.620,66**
		PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	81.046,30
		OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.574,44
		INVESTIMENTOS	1.999,92
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**72.583,33**		
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	72.583,33		
EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**231.497,18**	**EXTRA-ORÇAMENTÁRIAS**	**204.302,39**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	509,60	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	6.495,51
DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	9.377,88	CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	100.290,46
CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	101.620,66	CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	19.698,58
CRÉDITO EMPENHADO EM LIQUIDAÇÃO	19.698,58	CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	77.817,84
CRÉDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR	100.290,46		
SALDOS ANTERIORES	**61.923,12**	**SALDOS ATUAIS**	**60.080,58**
BANCO C/ MOVIMENTO	61.923,12	BANCO C/ MOVIMENTO	60.080,58
TOTAL	**366.003,63**	**TOTAL**	**366.003,63**

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 09:03:07 - admin

COMPARATIVO DA DESPESA EXTRAORÇAMENTARIA 11/2018

Publicação Nº 1833568

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Comparativo da Despesa Extra-Orçamentária - Mês de Novembro

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Data : 13/12/2018

Conta	Especificação	Saldo Exerc. Anterior	Retenção Acum. Mês Anterior	Pagamento Acum. Mês Anterior	Saldo Mês Anterior	Retenção no Mês	Pagamento no Mês	Saldo Atual
41628	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	4.140,08	4.140,08	0,00	591,44	591,44	0,00
41632	RETENÇÃO RELATIVA A SALÁRIO MATERNIDADE NA	0,00	6.201,34	6.201,34	0,00	0,00	0,00	0,00
41648	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00	595,39	0,00	595,39 C	122,30	0,00	717,69 C
44936	SALÁRIO-FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	509,60	0,00	509,60 C
44937	INSS	0,00	44.401,65	44.401,65	0,00	6.358,27	4.464,71	1.893,56 C
44938	IRRF	0,00	13.680,92	13.680,92	0,00	2.305,87	1.439,36	866,51 C
46172	SALÁRIOS, REMUNERAÇÕES E BENEFÍCIOS DE EXE	0,00	33.528,39	33.528,39	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL :	0,00	102.547,77	101.952,38	595,39 C	9.887,48	6.495,51	3.987,36 C

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE.

MICHELLE SANTIN
CONTADORA

EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 09:08:48 - admin

CONCILIAÇÃO BANCARIA 11/2018

Publicação Nº 1833576

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Conciliação Bancária

Exercício de 2018

Mês de Novembro

1.1.1.1.1.19.00.22.01.000002 (44935) - Camara Mun. Vereadores 30.016-0

Banco: 1 - BB BESC Agência: 5424-0 - IRACEMINHA Conta Nº : 30.016-0

Saldo conforme extrato bancário em: 30/11/2018 R$ 61.011,74

Data	Documento	Valor R$	Motivo
Menos (-)			
(-)Cheques e borderaux não considerados pelo banco			
30/11/2018	113.001	931,16	
	Total:	931,16	

Saldo conforme nosso registro em: 30/11/2018 R$ 60.080,58

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 09:00:30 - admin

DEMONSTRATIVO ANALITICO DOS REPASSES RECEBIDOS 11/2018

Publicação Nº 1833586

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Demonstrativo Analítico dos Repasses Recebidos
Período de 01/11/2018 a 30/11/2018

Data	Entidade Repassadora	Valor	Finalidade	Fundamento Legal
20/11/2018	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO O	72.583,33	Lançamento contábil 77 ref RECEBIMENTO DUODECIMO.	

13/12/2018 09:10:51 - admin

DEMONSTRATIVO DA CONTA BANCOS 11/2018

Publicação Nº 1833594

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Demonstrativo Analítico dos Repasses Recebidos
Período de 01/11/2018 a 30/11/2018

Data	Entidade Repassadora	Valor	Finalidade	Fundamento Legal
20/11/2018	TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO O	72.583,33	Lançamento contábil 77 ref RECEBIMENTO DUODECIMO.	

13/12/2018 09:10:51 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DEMONSTRATIVO DA EVOLUCAO E EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 11/2018

Publicação Nº 1833597

Betha Sistemas

ESTADO DE SANTA CATARINA

Exercício de 2018

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Novembro

Demonstrativo das Contas Banco - Anexo TC 02

Número	Banco	Agência	Descrição	Saldo anterior	Débito	Crédito	Saldo
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA							
BANCOS CONTA MOVIMENTO				61.923,12			60.080,58
1	1	5424-0	30.016-0 - Camara Mun. Vereadores 30.016-0	61.923,12	72.705,63	74.548,17	60.080,58
			Total da Entidade:	61.923,12	72.705,63	74.548,17	60.080,58
			Totais:	61.923,12	72.705,63	74.548,17	60.080,58

13/12/2018 08:59:47 - admin

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO DA DISPONIBILIDADE POR FONTE DE RECURSO 11/2018

Publicação Nº 1833600

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Novembro
Página 1 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Comparativo da Despesa Empenhada com a Realizada)
Administração Direta

Classificação	Orçamento						Despesa Empenhada			Saldo Da Dotação	Despesa Realizada		Despesa A Realizar
		Suplementação		Anulação		Dotação Atualizada	No Mês		No Exercício				
	Dotação Inicial	No Mês	Até Mês	No Mês	Até Mês		Empenho	Anulação			No Mês	Até Mês	
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA													
Órgão : 01 CAMARA DE VEREADORES													
Unidade Orçamentária : 01 CAMARA DE VEREADORES													
01.031.1000													
1.057.3.3.90.00.00.00.00.00.0000	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	4.266,30	0,00	7.363,38	7.636,62	2.307,00	5.404,08	1.959,30
1.057.3.3.90.30.07.00.00.00.0000							300,00	0,00	677,82		300,00	677,82	0,00
1.057.3.3.90.30.21.00.00.00.0000							0,00	0,00	197,60		0,00	197,60	0,00
1.057.3.3.90.30.99.00.00.00.0000							3.966,30	0,00	4.087,96		2.007,00	2.128,66	1.959,30
1.057.3.3.90.39.99.00.00.00.0000							0,00	0,00	2.400,00		0,00	2.400,00	0,00
2.001.3.1.90.00.00.00.00.00.0000	710.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	710.000,00	81.046,30	0,00	644.245,66	65.754,34	60.373,68	623.573,04	20.672,62
2.001.3.1.90.04.04.00.00.00.0000							0,00	0,00	9.939,11		0,00	9.939,11	0,00
2.001.3.1.90.11.01.00.00.00.0000							66.891,98	0,00	532.080,17		49.953,47	515.141,66	16.938,51
2.001.3.1.90.13.02.00.00.00.0000							14.154,32	0,00	102.226,38		10.420,21	98.492,27	3.734,11
2.001.3.3.50.00.00.00.00.00.0000	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
2.001.3.3.90.00.00.00.00.00.0000	125.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	105.000,00	14.308,14	0,00	99.525,63	5.474,37	13.137,24	92.081,57	7.444,06
2.001.3.3.90.14.14.00.00.00.0000							9.200,00	0,00	44.100,00		7.400,00	42.300,00	1.800,00
2.001.3.3.90.30.07.00.00.00.0000							162,50	0,00	2.426,50		162,50	2.426,50	0,00
2.001.3.3.90.30.16.00.00.00.0000							1.019,50	0,00	3.531,05		1.019,50	3.531,05	0,00
2.001.3.3.90.30.21.00.00.00.0000							0,00	0,00	1.850,64		0,00	1.850,64	0,00
2.001.3.3.90.30.22.00.00.00.0000							0,00	0,00	326,88		0,00	326,88	0,00
2.001.3.3.90.30.99.00.00.00.0000							2.046,14	0,00	8.474,68		2.046,14	8.474,68	0,00
2.001.3.3.90.32.03.00.00.00.0000							0,00	0,00	232,27		0,00	232,27	0,00
2.001.3.3.90.39.01.00.00.00.0000							0,00	0,00	250,00		0,00	250,00	0,00
2.001.3.3.90.39.11.00.00.00.0000							0,00	0,00	12.747,28		1.102,20	11.645,08	1.102,20
2.001.3.3.90.39.17.00.00.00.0000							0,00	0,00	99,00		0,00	99,00	0,00
2.001.3.3.90.39.43.00.00.00.0000							0,00	0,00	3.000,00		0,00	1.767,09	1.232,91
2.001.3.3.90.39.47.00.00.00.0000							0,00	0,00	160,00		0,00	160,00	0,00
2.001.3.3.90.39.64.00.00.00.0000							0,00	0,00	2.000,00		107,28	1.308,53	691,47
2.001.3.3.90.39.78.00.00.00.0000							0,00	0,00	450,00		0,00	450,00	0,00
2.001.3.3.90.39.81.00.00.00.0000							0,00	0,00	2.200,00		172,55	1.579,45	620,55
2.001.3.3.90.39.99.00.00.00.0000							1.880,00	0,00	17.677,33		1.127,07	15.680,40	1.996,93
2.001.3.3.93.00.00.00.00.00.0000	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00
2.001.3.3.93.39.99.00.00.00.0000							0,00	0,00	3.000,00		0,00	3.000,00	0,00
2.001.4.4.90.00.00.00.00.00.0000	10.000,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	30.000,00	1.999,92	0,00	18.264,72	11.735,28	1.999,92	18.264,72	0,00
2.001.4.4.90.52.06.00.00.00.0000							0,00	0,00	840,00		0,00	840,00	0,00
2.001.4.4.90.52.24.00.00.00.0000							0,00	0,00	225,80		0,00	225,80	0,00
2.001.4.4.90.52.42.00.00.00.0000							1.999,92	0,00	17.198,92		1.999,92	17.198,92	0,00

13/12/2018 09:06:56 - admin

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Novembro
Página 2 / 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Demonstrativo da Evolução e Execução Orçamentária (Comparativo da Despesa Empenhada com a Realizada)
Administração Direta

Classificação	Orçamento						Despesa Empenhada			Saldo Da Dotação	Despesa Realizada		Despesa A Realizar
		Suplementação		Anulação		Dotação Atualizada	No Mês		No Exercício				
	Dotação Inicial	No Mês	Até Mês	No Mês	Até Mês		Empenho	Anulação			No Mês	Até Mês	
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA													
Órgão : 01 CAMARA DE VEREADORES													
Unidade Orçamentária : 01 CAMARA DE VEREADORES													
01.031.1000													
2.001.4.4.90.52.42.00.00.00.0000							1.999,92	0,00	17.198,92		1.999,92	17.198,92	0,00
Total da Unidade :	871.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	871.000,00	101.620,66	0,00	772.399,39	98.600,61	77.817,84	742.323,41	30.075,98
Total da Entidade :	871.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	871.000,00	101.620,66	0,00	772.399,39	98.600,61	77.817,84	0,00	772.399,39
Total Geral :	871.000,00	0,00	20.000,00	0,00	20.000,00	871.000,00	101.620,66	0,00	772.399,39	98.600,61	77.817,84	0,00	772.399,39

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 09:06:56 - admin

QUADRO DEMONSTARITIVO DA DESPESA COM PESSOAL 11/2018

Publicação Nº 1833603

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Novembro

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Quadro Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Administração Direta

Órgão	Descrição	Empenhado no Mês	Empenhado no Ano	Pago no Mês	Pago no Ano
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA					
1	CAMARA DE VEREADORES	81.046,30	644.245,66	60.373,68	623.573,04
	Total da Entidade:	81.046,30	644.245,66	60.373,68	623.573,04
	Total Geral :	81.046,30	644.245,66	60.373,68	623.573,04

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 09:06:07 - admin

QUADRO DEMONSTRATIVO DO COMPORTAMENTO ORÇAMENTARIO E FINANCEIRO 11/2018

Publicação Nº 1833605

Betha Sistemas
Página: 1/1
Exercício de 2018
Mês: Novembro

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Quadro Demonstrativo do Comportamento Orcamentário e Financeiro

Mes	COMPORTAMENTO ORCAMENTARIO				COMPORTAMENTO FINANCEIRO ATÉ O MÊS		
	Receita	Despesa	Déficit / Superávit		Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Déficit/ Superávit
			Valor	Acumulado			
Janeiro		71.514,25	71.514,25 D	71.514,25 D	30.047,52	28.978,44	1.069,08 S
Fevereiro		61.412,21	61.412,21 D	132.926,46 D	33.266,89	21.026,69	12.240,20 S
Marco		67.699,02	67.699,02 D	200.625,48 D	33.065,13	15.940,62	17.124,51 S
Abril		66.273,20	66.273,20 D	266.898,68 D	32.371,00	8.936,36	23.434,64 S
Maio		57.851,17	57.851,17 D	324.749,85 D	45.113,60	6.946,80	38.166,80 S
Junho		59.995,60	59.995,60 D	384.745,45 D	57.170,92	6.416,39	50.754,53 S
Julho		72.774,00	72.774,00 D	457.519,45 D	57.266,01	6.702,15	50.563,86 S
Agosto		60.870,83	60.870,83 D	518.390,28 D	68.381,76	6.105,40	62.276,36 S
Setembro		87.186,59	87.186,59 D	605.576,87 D	76.768,60	29.095,50	47.673,10 S
Outubro		65.201,86	65.201,86 D	670.778,73 D	61.923,12	6.868,55	55.054,57 S
Novembro		101.620,66	101.620,66 D	772.399,39 D	59.570,98	33.553,74	26.017,24 S
Dezembro							
TOTAL	0,00	772.399,39	772.399,39 D	772.399,39 D	59.570,98	33.553,74	26.017,24 S

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 09:07:56 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

QUADRO SIMPLIFICADO DA EXECUÇÃO ORÇAMENRTARIA 11/2018

Publicação Nº 1833607

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Quadro Simplificado da Execução Orçamentaria

Mês/Ano : Novembro/2018

Administração Direta

Débito		
Receita Extra-Orçamentaria		
No Mês:	82.470,81	
Até o Mês:		877.323,49
Total do Mês	82.470,81	
Total:		**877.323,49**

Crédito		
Despesa Orçamentária:		
No Mês	77.817,84	
Até o Mês		742.323,41
Despesa Extra Orçamentária:		
No Mês	6.495,51	
Até o Mês		74.919,50
Total do Mês	84.313,35	

Créditos Adicionais - No Exercício

Título	Aprovado	Dispendido
Suplementares:	871.000,00	20.000,00
Especiais:	-	0,00
Extraordinários:	-	0,00
Diferença (a - d) :		**851.000,00**

Movimento de Banco (Disponível)

Título	Débito	Crédito
Saldo do Mês Anterior :	61.923,12	
Retirado no Mês :		84.313,35
Depósitos do Mês :	82.470,81	
Saldo :		60.080,58
Total:	**144.393,93**	**144.393,93**

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 09:09:45 - admin

RAZAO ANALITICO PARA CONCILIAÇÃO BANCARIA 11/2018

Publicação Nº 1833611

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Razão Analítico para Conciliação Bancária - Período de 01/11/2018 até 30/11/2018

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Página: 1/1

Data	Empenho	Histórico	Contrapartida	Valor
Conta: 44935 - Camara Mun. Vereadores 30.016-0			**Conta banco: 30.016-0**	
31/10/18		SALDO ANTERIOR		61.923,12 +
01/11/18	125	Pagamento do(a) O.P. 192 OB .	49361 DELCI SALETE DE MARCO	200,00 -
01/11/18	127	Pagamento do(a) O.P. 193 OB .	49371 SILVIA TERESINHA DA SILVEIRA VIVIAN	200,00 -
01/11/18	126	Pagamento do(a) O.P. 194 OB .	47379 DELSI NYLAND	200,00 -
08/11/18	123	Pagamento do(a) O.P. 195 OB .	46005 SOLAR ALIMENTOS LTDA	162,50 -
08/11/18	7	Pagamento do(a) O.P. 196 OB .	48621 HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTD	147,07 -
09/11/18	124	Pagamento do(a) O.P. 197 OB .	49372 BUON MANDIARE RESTAURANTE LTDA	300,00 -
09/11/18	128	Pagamento do(a) O.P. 198 OB .	46123 EGEM	300,00 -
09/11/18	129	Pagamento do(a) O.P. 199 OB .	46025 MICHELLE SANTIN	400,00 -
16/11/18	130	Pagamento do(a) O.P. 200 OB .	48630 CLAIR DI DOMENICO VEDELAGO & CIA LT	400,00 -
16/11/18	4	Pagamento do(a) O.P. 201 OB .	48646 OI S.A.	107,28 -
16/11/18	131	Pagamento do(a) O.P. 202 OB .	46152 JAHNKE & CIA LTDA	619,50 -
19/11/18	132	Pagamento do(a) O.P. 203 OB .	49364 MARINA FORESTI ANHALT ME	1.999,92 -
19/11/18	100	Pagamento do(a) O.P. 204 OB .	46003 BETHA SISTEMAS LTDA	1.102,20 -
20/11/18		Lançamento contábil 77 ref RECEBIMENTO DUODECIMO.		72.583,33 +
20/11/18	135	Pagamento do(a) O.P. 208 OB .	49373 LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA ME	2.007,00 -
23/11/18		Pagamento do(a) despesa extra 34 OB .	44937 INSS	4.464,71 -
23/11/18		Pagamento do(a) despesa extra 35 OB .	44938 IRRF	1.439,36 -
23/11/18		Pagamento do(a) despesa extra 36 OB .	41628 RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCI/	591,44 -
23/11/18	133	Pagamento do(a) O.P. 206 OB .	46011 FOLHA DE PAGAMENTO	40.697,89 -
23/11/18	134	Pagamento do(a) O.P. 207 OB .	46012 INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEG.SOC	9.910,61 -
23/11/18	122	Pagamento do(a) O.P. 209 OB .	48637 CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃ	280,00 -
26/11/18	141	Pagamento do(a) O.P. 210 OB .	49374 ART ESTAMPA ATELIE	1.514,99 -
26/11/18	139	Pagamento do(a) O.P. 211 OB .	48642 CARLINHO LORENZINI	1.800,00 -
26/11/18	140	Pagamento do(a) O.P. 212 OB .	47295 CLAUDIR DA ROSA	1.800,00 -
26/11/18	142	Pagamento do(a) O.P. 213 OB .	48623 JOSEMAR SIMIONATO	2.800,00 -
30/11/18		Lançamento contábil 78 ref RENDIMENTO APLICAÇÕES FINANCEIRAS.		122,30 +
30/11/18	136	Pagamento do(a) O.P. 214 OB .	49365 FRANCIANE RUBIA CORTI 07482065903	531,15 -
30/11/18	137	Pagamento do(a) O.P. 215 OB .	49365 FRANCIANE RUBIA CORTI 07482065903	400,00 -
30/11/18	85	Pagamento do(a) O.P. 216 OB .	48640 BANCO DO BRASIL S/A	172,55 -
			Total de Débitos:	72.705,63
			Total de Créditos:	74.548,17
			Saldo Atual:	60.080,58

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 09:01:20 - admin

RELAÇAO DE ORDENS DE PAGAMENTOS EMITIDAS 11/2018

Publicação Nº 1833622

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/11/2018 até 30/11/2018
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Vencr.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Doctc	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Divida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA																				
192			01/11/18	01/11/2018	200,00	0,00	200,00	01/11/18	0,00	200,00		0000 44935		125	125	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1626 - DELCI SALETE DE MARCO
193			01/11/18	01/11/2018	200,00	0,00	200,00	01/11/18	0,00	200,00		0000 44935		127	127	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1652 - SILVIA TERESINHA DA SILVEIRA VIVIAN
194			01/11/18	01/11/2018	200,00	0,00	200,00	01/11/18	0,00	200,00		0000 44935		126	126	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1628 - DELSI NYLAND
			Total do Dia:		**600,00**	**0,00**	**600,00**		**0,00**	**600,00**										
195			08/11/18	01/11/2018	162,50	0,00	162,50	08/11/18	0,00	162,50		0000 44935		1497	123	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.30.07.00.00.00	1583 - SOLAR ALIMENTOS LTDA
196			08/11/18	10/01/2018	147,07	0,00	147,07	08/11/18	0,00	147,07		0000 44935		9811	7	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	1755 - HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTDA
			Total do Dia:		**309,57**	**0,00**	**309,57**		**0,00**	**309,57**										
197			09/11/18	01/11/2018	300,00	0,00	300,00	09/11/18	0,00	300,00		0000 44935		1979619	124	01.031.1000	1.057	1	3.3.90.30.07.00.00.00	1787 - BUON MANDIARE RESTAURANTE LTDA
198			09/11/18	05/11/2018	300,00	0,00	300,00	09/11/18	0,00	300,00		0000 44935		128	128	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	1708 - EGEM
199			09/11/18	05/11/2018	400,00	0,00	400,00	09/11/18	0,00	400,00		0000 44935		129	129	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1665 - MICHELLE SANTIN
			Total do Dia:		**1.000,00**	**0,00**	**1.000,00**		**0,00**	**1.000,00**										
200			16/11/18	05/11/2018	400,00	0,00	400,00	16/11/18	0,00	400,00		0000 44935		053	130	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.30.16.00.00.00	1763 - CLAIR DI DOMENICO VEDELAGO & CIA LTDA ME
201			16/11/18	10/01/2018	107,28	0,00	107,28	16/11/18	0,00	107,28		0000 44935		1811002573	4	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.64.00.00.00	1760 - OI S.A.
202			16/11/18	09/11/2018	619,50	0,00	619,50	16/11/18	0,00	619,50		0000 44935		2073	131	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.30.16.00.00.00	1717 - JAHNKE & CIA LTDA
			Total do Dia:		**1.126,78**	**0,00**	**1.126,78**		**0,00**	**1.126,78**										
203			19/11/18	09/11/2018	1.999,92	0,00	1.999,92	19/11/18	0,00	1.999,92		0000 44935		077	132	01.031.1000	2.001	6	4.4.90.52.42.00.00.00	1728 - MARINA FORESTI ANHALT ME
204			19/11/18	13/09/2018	1.102,20	0,00	1.102,20	19/11/18	0,00	1.102,20		0000 44935		205102	100	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.11.00.00.00	1625 - BETHA SISTEMAS LTDA
205			19/11/18	19/11/2018	6.495,51	0,00	6.495,51	19/11/18	6.495,51	0,00		0000		133	133	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO
206			19/11/18	19/11/2018	40.697,89	0,00	40.697,89	23/11/18	0,00	40.697,89		0000 44935		133	133	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO
207			19/11/18	19/11/2018	9.910,61	0,00	9.910,61	23/11/18	0,00	9.910,61		0000 44935		134	134	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	735 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEG.SOCIAL
			Total do Dia:		**60.206,13**	**0,00**	**60.206,13**		**6.495,51**	**53.710,62**										
208			20/11/18	19/11/2018	2.007,00	0,00	2.007,00	20/11/18	0,00	2.007,00		0000 44935		6154	135	01.031.1000	1.057	1	3.3.90.30.99.00.00.00	1788 - LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA ME
			Total do Dia:		**2.007,00**	**0,00**	**2.007,00**		**0,00**	**2.007,00**										
209			23/11/18	19/10/2018	280,00	0,00	280,00	23/11/18	0,00	280,00		0000 44935		2800	122	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	1766 - CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIP
			Total do Dia:		**280,00**	**0,00**	**280,00**		**0,00**	**280,00**										
210			26/11/18	19/11/2018	1.514,99	0,00	1.514,99	26/11/18	0,00	1.514,99		0000 44935		25	141	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.30.99.00.00.00	1789 - ART ESTAMPA ATELIE
211			26/11/18	19/11/2018	1.800,00	0,00	1.800,00	26/11/18	0,00	1.800,00		0000 44935		141	139	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1072 - CARLINHO LORENZINI
212			26/11/18	19/11/2018	1.800,00	0,00	1.800,00	26/11/18	0,00	1.800,00		0000 44935		140	140	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	546 - CLAUDIR DA ROSA
213			26/11/18	19/11/2018	2.800,00	0,00	2.800,00	26/11/18	0,00	2.800,00		0000 44935		142	142	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.14.14.00.00.00	1756 - JOSEMAR SIMIONATO
			Total do Dia:		**7.914,99**	**0,00**	**7.914,99**		**0,00**	**7.914,99**										

13/12/2018 09:14:12 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Ordens de Pagamentos Emitidas - Período de 01/11/2018 até 30/11/2018
Administração Direta

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 2/2

Ordem	Processo	Nº AF/Ano	Data Emis.	Data Venct.	Vlr. Ordem	Anulado	Saldo	Data Pagto	Descontos	Liq. Pago	Recurso	Conta	Cheque/Docto	Doc. Fiscais	Empenho	Funcional	Pro/Atv	Dot.	Elemento	Credor/Contrato Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA																				
214			30/11/18	19/11/2018	531,15	0,00	531,15	30/11/18	0,00	531,15	0000	44935		002009651	136	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.30.99.00.00.00	1781 - FRANCIANE RUBIA CORTI 07482065903
215			30/11/18	19/11/2018	400,00	0,00	400,00	30/11/18	0,00	400,00	0000	44935		002006256	137	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.99.00.00.00	1781 - FRANCIANE RUBIA CORTI 07482065903
216			30/11/18	31/07/2018	172,55	0,00	172,55	30/11/18	0,00	172,55	0000	44935		85	85	01.031.1000	2.001	4	3.3.90.39.81.00.00.00	433 - BANCO DO BRASIL S/A
217			30/11/18	30/11/2018	2.760,07	0,00	2.760,07	30/11/18	2.760,07	0,00	0000			198	145	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO
218			30/11/18	30/11/2018	509,60	0,00	509,60	30/11/18	509,60	0,00	0000			199	146	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	735 - SIMONE DA COSTA E OUTROS
219			30/11/18	30/11/2018	16.938,51	0,00	16.938,51	10/12/18	0,00	16.938,51	0000	44935		198	145	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.11.01.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO
220			30/11/18	30/11/2018	3.734,11	0,00	3.734,11	10/12/18	0,00	3.734,11	0000	44935		199	146	01.031.1000	2.001	2	3.1.90.13.02.00.00.00	735 - SIMONE DA COSTA E OUTROS
			Total do Dia:		**25.045,99**	**0,00**	**25.045,99**		**3.269,67**	**21.776,32**										
			Total da Entidade:		**98.490,46**	**0,00**	**98.490,46**		**9.765,18**	**88.725,28**										
			Total do Período:		**98.490,46**	**0,00**	**98.490,46**		**9.765,18**	**88.725,28**										

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO
PRESIDENTE.

MICHELLE SANTIN
CONTADORA

EMERSON BOF
CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 09:14:12 - admin

RELAÇÃO DE EMPENHOS EMITIDOS 11/2018

Publicação Nº 1833617

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Página: 1/1

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Relação de Empenhos Emitidos

Período de 01/11/2018 até 30/11/2018

Empenho	Tipo	Processo	Nº da AF/Ano	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Pro/At	Dot.	Elemento	Credor/Contrato de Dívida
Entidade: 1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA																
123	O			01/11	162,50	0,00	162,50	162,50	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1583 - SOLAR ALIMENTOS LTDA
124	O			01/11	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	1.057	1	3.3.90.00.00.00.00.00	1787 - BUON MANDIARE RESTAURANTE LTDA
125	O			01/11	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1626 - DELCI SALETE DE MARCO
126	O			01/11	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1628 - DELSI NYLAND
127	O			01/11	200,00	0,00	200,00	200,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1652 - SILVIA TERESINHA DA SILVEIRA VIVIAN
			Total do Dia:		**1.062,50**	**0,00**	**1.062,50**	**1.062,50**	**0,00**							
128	O			05/11	300,00	0,00	300,00	300,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1708 - EGEM
129	O			05/11	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1665 - MICHELLE SANTIN
130	O			05/11	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1763 - CLAIR DI DOMENICO VEDELAGO & CIA LT
			Total do Dia:		**1.100,00**	**0,00**	**1.100,00**	**1.100,00**	**0,00**							
131	O			09/11	619,50	0,00	619,50	619,50	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1717 - JAHNKE & CIA LTDA
132	O			09/11	1.999,92	0,00	1.999,92	1.999,92	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	6	4.4.90.00.00.00.00.00	1728 - MARINA FORESTI ANHALT ME
			Total do Dia:		**2.619,42**	**0,00**	**2.619,42**	**2.619,42**	**0,00**							
133	O			19/11	47.193,40	0,00	47.193,40	47.193,40	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	2	3.1.90.00.00.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO
134	O			19/11	9.910,61	0,00	9.910,61	9.910,61	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	2	3.1.90.00.00.00.00.00	735 - INSS-INSTITUTO NACIONAL DO SEG.SOCI/
135	O			19/11	2.007,00	0,00	2.007,00	2.007,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	1.057	1	3.3.90.00.00.00.00.00	1788 - LIVRARIA E BAZAR MARKAR LTDA ME
136	O			19/11	531,15	0,00	531,15	531,15	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1781 - FRANCIANE RUBIA CORTI 07482065903
137	O			19/11	400,00	0,00	400,00	400,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1781 - FRANCIANE RUBIA CORTI 07482065903
138	O			19/11	1.180,00	0,00	0,00	0,00	1.180,00		01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1704 - CEAP-CENTRO DE ESTUDOS DA ADMINIS
139	O			19/11	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1072 - CARLINHO LORENZINI
140	O			19/11	1.800,00	0,00	1.800,00	1.800,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	546 - CLAUDIR DA ROSA
141	O			19/11	1.514,99	0,00	1.514,99	1.514,99	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1789 - ART ESTAMPA ATELIE
142	O			19/11	2.800,00	0,00	2.800,00	2.800,00	0,00	44935	01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	1756 - JOSEMAR SIMIONATO
143	O			19/11	1.959,30	0,00	0,00	0,00	1.959,30		01.031.1000	0000	1.057	1	3.3.90.00.00.00.00.00	1382 - RENIR PAULO MANFRIN ME
144	O			19/11	1.800,00	0,00	1.800,00	0,00	1.800,00		01.031.1000	0000	2.001	4	3.3.90.00.00.00.00.00	775 - VILCEU VIVIAN
			Total do Dia:		**72.896,45**	**0,00**	**69.757,15**	**67.957,15**	**4.939,30**							
145	O			30/11	19.698,58	0,00	19.698,58	2.760,07	16.938,51		01.031.1000	0000	2.001	2	3.1.90.00.00.00.00.00	1614 - FOLHA DE PAGAMENTO
146	O			30/11	4.243,71	0,00	4.243,71	509,60	3.734,11		01.031.1000	0000	2.001	2	3.1.90.00.00.00.00.00	735 - SIMONE DA COSTA E OUTROS
			Total do Dia:		**23.942,29**	**0,00**	**23.942,29**	**3.269,67**	**20.672,62**							
			Total da Entidade:		**101.620,66**	**0,00**	**98.481,36**	**76.008,74**	**25.611,92**							
			Total do Período:		**101.620,66**	**0,00**	**98.481,36**	**76.008,74**	**25.611,92**							

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 09:13:13 - admin

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

RELAÇÃO DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM 31 DE DEZEMBRO 11/2018

Publicação Nº 1833625

Betha Sistemas

Exercício de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Relação de Restos a Pagar Inscritos em 31 de Dezembro - Anexo TC 18

Número	Data	Nome do credor		Valor
EMPENHOS				
1	02/01/2018	CELESC		844,39
4	10/01/2018	OI S.A.		574,70
7	10/01/2018	HD COM E SERV DE EQUIP DE INFOR LTDA		536,93
85	31/07/2018	BANCO DO BRASIL S/A		493,55
			Total:	2.449,57
ORDENS DE PAGAMENTO				
133	31/07/2018	BANCO DO BRASIL S/A		127,00
			Total:	127,00
			Total Geral:	2.576,57

13/12/2018 09:05:11 - admin

RESUMO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA 11/2018

Publicação Nº 1833627

Betha Sistemas

Exercício de 2018

5 º bimestre

ESTADO DE SANTA CATARINA

CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA

Resumo da Execução Orçamentária (Artigo 165 da Constituição Federal)

Administração Direta, Indireta e Fundacional

Especificação	Previsto/Fixado	Acumulado até 08/2018	Bimestre Set/Out/2018	Total até Out/2018
DESPESAS				
Entidade: CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA				
CAMARA DE VEREADORES	871.000,00	518.390,28	152.388,45	670.778,73
Total da Entidade:	871.000,00	518.390,28	152.388,45	670.778,73
TOTAL DA DESPESA :	871.000,00	518.390,28	152.388,45	670.778,73

IRACEMINHA, 13/12/2018

JOSEMAR SIMIONATO	MICHELLE SANTIN	EMERSON BOF
PRESIDENTE.	CONTADORA	CONTROLADOR INTERNO

13/12/2018 08:58:43 - admin

TERMO GERAL DE DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS 11/2018

Publicação Nº 1833632

Betha Sistemas
Ano de 2018

ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA
Termo Geral de Disponibilidade Financeira

Ao(s) Trinta e Um dias do mês de Dezembro de 2018, a(o) CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA procedeu a verificação das disponibilidades financeiras existentes no Caixa e nos Bancos, conforme abaixo especificado:

Código	Conta	Título da Conta	Fonte	Agência	Banco	Saldo Ant.	Débitos	Créditos	Saldo Atu.
	Outros								
44935	30.016-0	Camara Mun. Vereadores 30.016-0	0133	5424-0	BB BESC	0,00	799.134,32	770.348,18	28.786,14
					Total Outros:	0,00	799.134,32	770.348,18	28.786,14
					TOTAL GERAL:	0,00	799.134,32	770.348,18	28.786,14

O montante de recursos encontrados, perfazem a quantia de R$ 28.786,14 (vinte e oito mil setecentos e oitenta e seis reais e quatorze centavos) , que após conferidos, fizeram constar do presente termo, que vai ser por todos assinado.

Resumo das Fontes de Recurso

Aplicação		Valor Estimado
Entidade:	1 - CAMARA MUNICIPAL DE IRACEMINHA	
0133	Recursos Ordinarios - Orçamentos Muncipais	28.786,14
	Total da Entidade:	28.786,14
	Total da Geral:	28.786,14

13/12/2018 09:11:23 - admin

Irani

Prefeitura

DECRETO 199 DE 12 DEZEMBRO 2018

Publicação Nº 1833353

DECRETO 199/2018, de 12 de dezembro de 2018
"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SULPLEMENTAR".

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelos incisos VIII e XI do artigo 104 da Lei Orgânica do Município, pela Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, Lei Municipal 1849/2017, de 09/11/2017, em seu artigo 27, §1° e pela Lei Orçamentária Municipal - LOA, Lei Municipal nº 1862/2017 de 28/12/2017 em seu artigo 5º, inciso I:

DECRETA,
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente para o exercício de 2018, do Município de Irani, para fazer frente ao seguinte projeto atividade:

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA M. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.26	Transportes			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS			
3.3.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00
TOTAL		20.000,00		20.000,00

Art. 2º. Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos da anulação da dotação abaixo descrita pela importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais):

ORDINÁRIOS		FONTE DE RECURSOS		
		VINCULADOS	TOTAL	
02	PODER EXECUTIVO			
02.04	SECRETARIA M. DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO			
02.04.26	Transportes			
02.04.26.782	Transporte Rodoviário			
02.04.26.782.2601	ESTRADAS VICINAIS			
02.04.26.782.2601.2.051	MANUTENÇÃO DOS TRANSPORTES E OBRAS			
3.1.90.00.00.00.00.0000	Aplicações Diretas	20.000,00		20.000,00
TOTAL		20.000,00		20.000,00

Art. 3o. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Irani - SC, em 12 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito

Registrado e publicado nesta Secretaria em 12/12/2018.

MARCELO PEGORARO
Secretario de Administração e Gestão

EDITAL CONCURSO PUBLICO /2018

Publicação Nº 1834850

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que estão abertas as INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO de provas escritas e provas de títulospara preenchimentode vagas dos cargos nos termos da Lei Complementar nº 030/2007(Estatuto do Servidor Público Municipal) e das normas estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído peloDecreto nº190/2018.

Os trabalhos serão executados pelo INSTITUTO BRASIL, e supervisionados pela Comissão Organizadora de Concurso Público.

1 – DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.
1.1 - Estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

Cargo	Remuneração (R$)***	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD*	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1348,85	19	*	40 h	Ensino médio completo, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.
ADVOGADO	5.808,03	01	*	20 h	Ensino superior em direito**
ENGENHEIRO CIVIL	3.462,85	01	*	20 h	Ensino superior em engenharia civil**
MÉDICO ESF	11.616,23	04	*	40 h	Ensino superior em medicina**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.477,74	10	01	20 h	Ensino superior – superior em pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC. (cód. TCE 149)
PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	1.477,74	03	*	20 h	Ensino superior em letras (português/inglês)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	1.477,74	02	*	20 h	Ensino superior – superior em pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR DE ARTES	1.477,74	01	*	20 h	Ensino superior em educação artística ou artes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.477,74	01	*	20 h	Ensino superior em educação física (licenciatura)**

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** Possuir registro no Conselho de Classe respectivona data da convocação.
*** Remuneração acrescida de auxílio-alimentação no valor atual de R$200,00 (duzentos reais).

Cadastro Reserva. Os candidatos aprovados, acima do número de vagas previstas no item 1.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso.

1.2 – Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Irani – SC irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada, em local e horário a ser publicado através de Edital, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do Concurso Público.
1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes, respeitando o item 2.5.
1.4 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar conforme especificado na tabela abaixo. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018.
1.5 – Quadro das subdivisões das localidades dos Agentes Comunitários de Saúde:

Nº de vagas: 01 por localidade	Área territorial de abrangência em que pretende atuar
ESF 01 – UBS MARLEI ALVES BATISTA – URBANO (BAIRRO SANTO ANTONIO) UBS NOELI TEREZINHA MARCON - URBANO (BAIRRO SANTO ANTÔNIO)	MA-01:BAIRRO SANTO ANTÔNIO, LOTEAMENTO ESTIPE.
	MA-02:BAIRRO PACÍFICO MATIAS; AV. VICENTE LEMOS DAS NEVES; RUA GIÁCOMO MÁRIO BOTEGA; RUA JOÃO PITUCCO; RUA IDALINO ESTIPE.
	MA-03:BAIRRO SANTO MARCON; AV VALDECIR ÂNGELO ZAMPIERI; RUA DULCINÉIA ORO; RUA ÂNGELA MARCON; SÍTIO DA DORALINA BARBOSA DOS SANTOS; RUA EUGÊNIO BASSO; RUA JAMIR JOSÉ GALEASSI; RUA ANTÔNIO HERNANI GUERREIRO; RUA GEOVANI BETIATO; RUA PADRE JOÃO POHLMANN; RUA CAETANO SPULDARO; SAÍDA LINHA SÃO VALENTIM.
	MA-04:AV. VALDECIR ÂNGELO ZAMPIERI; RUA ARCÂNGELO COLLE; RUA OLIVIA DEITOS; RUA ÂNGELA MARCON; RUA DULCINÉIA ORO; RUA ANTONIO ERNANI GUERREIRO; RUA ALFREDO BIONDO; RUA SÉRGIO JOÃO BIONDO; RUA VICENTE LEMOS DAS NEVES.

ESF 02 - CENTRO UBS MÉDICO JOÃO GILBERTO MEDEIROS DOS SANTOS	MA-05:CENTRO : AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA; AV VALDECIR ÂNGELO ZAMPIERI; RUA LUIZ GUARESCHI; RUA OTTO AUGUSTO LOHMANN; RUA OSÓRIO DE OLIVEIRA VARGAS; RUA HENRIQUE KAPPKE; RUA SÃO JOÃO; RUA GIOCONDO POGGERE; RUA EILIRIO DE GREGORI; SAÍDA PARA GUARANI; BAIRRO JOHANN.
	MA-06: AV. GOVERNADOR IVO SILVEIRA, LOTEAMENTO BAVARESCO, RUA ADELIR PASQUALI; RUA ALOIR PASQUALI, RUA DA CAIXA D´AGUA; RUA ROSALINO RODRIGUES; RUA 100; RUA JOSE DEOLA; RUA CONSTANTE POGGERE; RUA IVALINO BAVARESCO; RUA ZACARIAS DALLA COSTA; RUA AGOSTINHO ZAMBONI.
	MA-07: RUA JOSÉ KADES ; RUA PARAÍSO; RUA IZABETE GRISA; RUA NERI TEREZINHA GUARESCHI; RUA PREFEITO HELIO DE GREGORI; RUA DA PAZ; AV. GOVERNADOR IVO SILVEIRA; RUA PROGRESSO; RUA SALVINSKI FILHO; RUA AMARILCE FONTANA.
	MA-08: LOTEAMENTO GRIZA; RUA ANGELA GRIZA; RUA ADELAIDE DEOLA; RUA OTTO AUGUSTO LOHMANN; RUA HENRIQUE KAPPAKE; RUA SANTO ANTÔNIO; RUA ADELINA PERONDI; RUA FRANCISCO GRISA; LOTEAMENTO BAVARESCO: RUA OTTO SCHARDONG; RUA NEUDI PRIMO MASSOLINE; RUA JOSÉ BORTOLIN; RUA IZABETE GRIZA. LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA: RUA JORGE CORREA DE ÁVILA; RUA AMARILCE FONTANA; AV. GOIVERNADOR IVO SILVEIRA.
ESF 04 –UBS SEDE – URBANO BAIRRO ALTO IRANI	MA-17:BAIRRO ALTO IRANI: BR 153 – RUA PREFEITO HELIO DE GREGORI, RUA DA PAZ, LOTEAMENTO PEREIRA, RUA JESUINO BUENO, RUA TEREZINHA BOSIO RAFAELLI, RUA ABELE BRAGHEROLLI, RUA SATURNINO DE SOUZA, RUA DELFINO IVO RONCHETTI, RUA VALDIR STAGGMEIER, RUA ANIESE MAGNABOSCO ZAMPIERI, SITIO CONTESTADO, SERRARIA KAPPKE, FAZENDA GUARESCHI, SITIO BANHADO GRANDE, CERÂMICA CONTESTADO.
	MA-18:BAIRRO ALTO IRANI: RUA MENINO DEUS, RUA ADEODATO, RUA MONGE JOÃO MARIA, RUA JULIA DA SILVA, RUA EMÍLIO FABRICIO, RUA ÂNGELO ZAMPIERI, RUA WOSHINGTON KAPPKE, RUA 22 DE OUTUBRO, RUA EUZÉBIO DA SILVA.
	MA-19:BAIRRO ALTO IRANI: RUA ADEODATO, RUA MENINO DEUS, RUA ISABEL TELLES, RUA MONGE JOÃO MARIA, RUA TAQUARUÇU, RUA CARAGUATÁ, RUA ASSUNÇÃO ROCHA, RUA JOSÉ MARIA, RUA SONIA BRESSAN ZAMPIERI, RUA FRANCIANE DEOLA, RUA CARMELINDA GUARESI KADES.
UBS CENTRO - INTERIOR (ESF 03)	MA-09: LAGEADO DA ANTA; TOLDINHO I; TOLDINHO II; SITIO FABRICIO; SAÍDA PARA SÃO VALENTIM; GRANJA SADIA FRAGOSOS.
	MA-10: LAGEADO CORDEIRO; ALTO ENGANO; LINHA ORO; SÃO VALENTIM; SÃO VICENTE; ALTO CASCALHO, LINHA GORETE.
	MA-11: SÃO VICENTE; ALTO CASCALHO, LINHA GORETE; LAGEADO PROCÓPIO.
	MA-12: LINHA UNIÃO; LAGEADO DO MEIO; LAGEADO CASA GRANDE.
	MA-13: CAROVEIRA; LINHA APARECIDA.
	MA-14: LINHA ANTONIOLLI; LINHA PINGADOR; CERRO AGUDO; VISTA ALEGRE.
	MA-15: LINHA PIGOSSO; LINHA GUARANI; TREVÃO; GRANJA SADIA CRICIÚMA.
	MA-16: PASSO MACIEL; MOINHO VELHO; PIO X; LINHA ANTONIOLLI.

1.6 - O regime de trabalho dos candidatos aprovados neste Concurso Público será regido pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração descritos neste Edital.
1.7 - Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
1.8 - As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, caso não sejam preenchidas, conforme dispositivos legais, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.
1.9- Maiores informações acerca do presente concurso podem ser pesquisadas no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I deste Edital.
2.2 - Para os efeitos dos itens anteriores, nem o Instituto Brasil nem o Município se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.3 - Todas as inscrições, somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuada, obrigatoriamente, por intermédio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.
2.4- O boleto bancário deverá ser pago até a data de seu vencimento, tendo o prazo final estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I.
2.5 - O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de prestar o presente concurso público e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.
2.6 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Concurso Público.
2.7-Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
2.7.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
2.7.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I, através do site www.institutobrasil.net.br.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.7.1, "b", conforme anexo III deste edital.
c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os

seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G.e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
2.7.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
2.7.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
2.7.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.institutobrasil.net.br, na data estabelecida no CRONOGRAMA – Anexo I.
2.7.4.1 - O prazo para recursos perante o Edital de divulgação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição está presente no CRONOGRAMA – Anexo I.
2.7.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I, conforme procedimentos descritos neste edital.
2.8 - A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos, imprecisos ou inexatos ou falta de cumprimento às condições exigidas acarretará o cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora de Concurso Público, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
2.9 - O Instituto Brasil, através do Município de Irani, SC, divulgará a homologação das inscrições em mural na Prefeitura Municipal, no Órgão Oficial do Município e no site www.institutobrasil.net.br , no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das mesmas.
2.10 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Brasil através do telefone (45) 3326-1928 ou através do e-mail contato@institutobrasil.net.brpara comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 2 e subitens deste edital.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1 - Considerando que a deficiência física do candidato seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, fica-lhe assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.2 - Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.
3.2.2 - Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.
3.3 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, até o último dia para inscrições, para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de ConcursosLtda., através do link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, no site www.institutobrasil.net.br, Anexo IV devidamente preenchido e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
3.4 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, ou seu laudo médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
3.5 - Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.
3.6 - Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.
3.7 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá enviar, obrigatoriamente, através do link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, no site www.institutobrasil.net.br, anexo IV devidamente preenchido, solicitando a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
3.8 - O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente com a pontuação destes.

4 – O valor da taxa de inscrição será de R$ 100,00 (cem reais), exceto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que será de R$80,00 (oitenta reais).

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

5.1 -Primeira etapa:realização de prova escrita (objetiva e redação), aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

5.2 -Segunda etapa: Prova de títulos, de caráter apenas classificatório, para todos os cargos.

6 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA
6.1.1 – A prova escrita será composta de 40 questões e 01 redação, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade deQuestões	PesoIndividual	Total depontos
Conhecimentos Específicos do cargo	25	2,0	50,00
Legislação	05	2,0	10,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Redação (texto dissertativo)	01	20,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

6.1.2 -Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de acertos nas questões da prova escrita objetiva. Os demais candidatos serão considerados desclassificados.
6.1.2.1 Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota maior ou igual a 10,00 pontos no texto dissertativo (redação).
6.1.2.2 A Redação deverá ser constituída de texto dissertativo, com no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas, versando sobre tema da atualidade, sendo considerados, na correção, a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma. Será atribuída nota 0 (zero) à dissertação desenvolvida em desacordo com o tema proposto.

6.1.2.3 A correção da redação se dará seguindo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	VALOR
Estruturação lógica do texto Atribuição do título Estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão)	4,0
Coerência entre a fundamentação e a conclusão Concatenação do texto dissertativo Elaboração da proposta de intervenção	4,0
Clareza na exposição das idéias Conhecimento dos mecanismos linguísticos da dissertação	4,0
Domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma, incluindo: ortografia, acentuação e crase, flexão e emprego das palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal.(1)	8,0
TOTAL	20,0

(1) Desconto de 0,5 pontos para cada erro.

6.1.2.4 Será corrigida a redação transcrita na folha definitiva da redação, sendo desconsiderada a redação entregue na folha provisória utilizada como rascunho.

6.2 – Dos Conteúdos Programáticos
6.2.1 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.institutobrasil.net.br.

6.3 –Das Disposições Gerais Sobre a Prova Escrita
6.3.1 - As provas escritas objetivas somente serão realizadas em data estabelecida no CRONOGRAMA – Anexo I, no período da MANHÃ. Os horários e locais serão divulgados no edital de homologação das inscrições.
6.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
6.3.3 - Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional do Órgão de Classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.
6.3.4 - Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.3.5 - Também não serão aceitos o protocolo e/ou o comprovante de pagamento de pedido de documento, bem como de sua 2ª via.
6.3.6 - Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.
6.3.7 - A falta de apresentação de documento de identificação com foto, descrito no item 6.3.3, compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do concurso.
6.3.8 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas de caráter eliminatório implicará na eliminação automática do candidato.
6.3.9 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
6.3.10 - A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ser conforme as instruções apresentadas em sua parte superior.
6.3.11 - O tempo de resolução da prova é de 4 (quatro) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 1(uma)hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento de fiscal responsável.
6.3.12 - Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.

6.3.13 - Sua correção obedecerá a uma escala centígrada de 0 a 100 pontos.
6.3.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local de aplicação da prova.
6.3.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por e-mail, encaminhando o requerimento de atendimento especial no dia da prova (Anexo IV), até o último dia de inscrição estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I. Deverá também levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
6.3.16 - Será sumariamente eliminado do concurso o candidato que: a) fizer tentativa de consulta de qualquer natureza durante a realização da prova; b)utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar; c)utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato; d)tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; e)perturbar a ordem dos trabalhos; f)criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo concurso e para a empresa aplicadora; g)afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal; h)antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a lista de presença e/ou seu cartão- resposta; i) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta; j)descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.
6.4 – Durante a prova
6.4.1 - Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser desligados durante o período de realização da prova, deixando-os em local indicado pelo fiscal. O Instituto Brasil não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.
6.4.2 - Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o caderno de provas e seu cartão de respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados (nome, número de inscrição e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do caderno de provas.
6.4.3 - O preenchimento e o cuidado com o cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar, sob pena de ter sua correção prejudicada pela impossibilidade de realização da leitura óptica. Em hipótese alguma haverá a substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas.
6.4.4 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto Brasil, devidamente treinado.
6.4.5 - Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folha de ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pela equipe técnica da empresa e pela Comissão Organizadora de Concurso Público.
6.4.6 - Ao terminar a prova e o preenchimento do cartão de respostas, este deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de sala.
6.4.7 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

7 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS DE TÍTULOS

7.1– Da Prova de Títulos
7.1.1 - Os candidatos deverão prestar Prova de Títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os Títulos, no entanto somente serão avaliados os Títulos dos candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos;
7.1.2 - A Prova de Títulos será realizada no mesmo dia e local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no Edital de Homologação das inscrições, podendo a documentação ser entregue pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
7.1.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
7.1.4 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
(EXCETO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNÁRIO DE SAÚDE)

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área específica do cargo pretendido.	4,00	4,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área específica do cargo pretendido.	6,00	6,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		14,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
EXCLUSIVO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a)Certificado de conclusão de Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde com duração igual ou superior à 400 horas.	10,00	10,00
b) Curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde, com no mínimo 40 horas.	4,00	4,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		14,00

7.1.5 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.

7.1.6 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
7.1.7 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
8.1 – Dos Recursos Interpostos Contra a Prova Escrita
8.1.1 - Os candidatos que desejarem interpor recurso contra os gabaritos preliminares disporão de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial (8h) do primeiro dia útil subsequente à realização das provas, até as (17h) do último dia, sendo o tempo computado segundo os horários oficiais de Brasília-DF.
8.1.2 - As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
8.1.3 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo V), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
8.1.3.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
8.1.4 - O recurso deverá ser individual, com a indicação da questão na qual o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações.
8.1.5 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).
8.1.6 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da empresa aplicadora ou de qualquer de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax ou eletronicamente.
8.1.7 - Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.2 – Dos Recursos Interpostos Contra as Demais Fases do Concurso
8.2.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação através do E-mail: contato@institutobrasil.net.br.
8.2.2 - Os recursos contra a prova de títulos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação das notas.
8.2.3 - Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua efetivação.

9 – DO RESULTADO FINAL
9.1 - Para os cargos em que for exigida apenas a prova escrita objetiva, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.
9.2 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
9.3-Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
10.1 - Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior nota na prova de Legislação.
d) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
11.1 - Aprovação no Concurso Público.
11.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
11.3 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.
11.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante Certidão emitida pelo site do TRE-SC http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
11.5 - Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.
11.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.
11.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público,seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial,sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
11.8 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego

público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
11.9 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
11.10 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
11.11 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato aprovado e convocado para tomar posse do cargo.
11.12 - Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
11.13 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.
11.14 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
11.15 - Apresentar os seguintes documentos:
• Cartão do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TRE-SC http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao--eleitoral ;
• Certidão de Nascimento ou casamentoatualizada;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
• Declaração Negativa de Débito Municipais;
• 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ;
• Carteira de vacinação atualizada (dupla viral, dupla bacteriana, febre amarela e hepatite B);
• Tipagem sanguínea;
• Certidão de que não recebe benefício do INSS;
• Atestado médico comprovando saúde física e mental;

11.16 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico e avaliação psicológica emitidos por profissional médico.
11.17 - O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessário exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.
11.18 - Os documentos constantes no item 11 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.
11.19- Quando convocado, o candidato terá o prazo de 08 (oito) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargoe apresentar a documentação pertinente, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas, seguindo fielmente o anexo I deste edital que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura do Município de Irani - SC e estarão também disponíveis nos sites da Prefeitura do Município de Irani - SC e no www.institutobrasil.net.br.
12.2 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do concurso.
12.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Irani - SCpodendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
12.4 - A convocação para nomeação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, no site oficial da Prefeitura do Município de Irani - SC e através do e-mail do candidato, este informado no ato da inscrição.
12.5 - Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.
12.6 - Caso venha a mudar de endereço e telefone informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido via e-mail para contato@institutobrasil.net.br, ou na Prefeitura do Município Irani - SC, mediante protocolo, após a homologação do certame.
12.7 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
12.8 - O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos de Irani - SC.
12.9 - Os cartões-resposta deste concurso, bem como os cadernos de provas serão arquivados pela instituição responsável, mantidos por um período de seis (06) meses e depois incinerados.
12.10 - Não poderão participar do concurso público os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.
12.11 - A Prefeitura Municipal de Irani - SCe o Instituto Brasil se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Irani - SC.

13 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
13.1 - O prazo de validade do presente concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
13.2 - A aprovação no concurso público não garante a titularização no cargo pretendido, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concurso Público, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município de Irani - SC.
14.2 - Compõem parte integrante deste edital todos os seus anexos, conforme a seguir:
14.2.1 - Anexo I – Cronograma.
14.2.2 - Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos.
14.2.3 - Anexo III – Solicitação de Isenção de Inscrição.
14.2.4 - Anexo IV - Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Solicitações Especiais.
14.2.5 - Anexo V – Requerimento de Recurso.
14.2.6 - Anexo VI – Atribuições dos Cargos.
14.3 – As atribuições, de cada cargo, estão estabelecidas na Lei que criou o respectivo cargo.

14.4 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, em13de dezembrode 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

ANA SHIRLE ANTUNES FABRÍCIO
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01
Anexo I

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/12/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	13/12 a 20/12/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos 26/12/2018	
Prazo para recurso quanto aos pedidos de isenção	27 e 28/12/2018
Período de Inscrição	13/12 a 07/01/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	08/01/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas escritano site www.institutobrasil.net.br	11/01/2019
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	14e 15/01/2019
Data Provável da Prova escrita e títulos. (PERÍODO DA MANHÃ)	20/01/2019
Publicação do gabarito preliminar da prova escrita no site www.institutobrasil.net.br	20/01/2019 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	21 e 22/01/2019
Publicação do resultado final da prova escrita etítulos	29/01/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos	30 e 31/01/2019
Homologação do resultado final	05/02/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
EDITAL Nº 01

Anexo II – Conteúdos Programáticos
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego

de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).
Lei orgânica do Município.Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei complementar nº 030/2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Princípios e Diretrizes da implantação do SUS (Lei Federal 8080/90). Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde). O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde). O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue (Ministério da Saúde). Organização da Atenção Básica no SUS - PNAB (Portaria 2436 de 12 de setembro de 2017). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003). Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006. Lei Federal nº 13.595, de 05 de Janeiro de 2018.

ADVOGADO:
Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito à Saúde e ações que visam o fornecimento de medicamentos e tratamentos médicos. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Licitações e Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Da tutela provisória, Do Processo de Execução, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Código Tributário Municipal. Lei de Execução Fiscal. Regime de Precatórios. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado.

ENGENHEIRO CIVIL:
Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado; alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho; engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica do Fluidos: Propriedades dos fluídos. Estática dos fluídos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluídos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluídos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Plano diretor Municipal. Código de Posturas do Município de Irani – Lei Complementar nº 090/2018. Código de Edificações do Município – Lei complementar nº 089/2018. Lei do Parcelamento do Solo – Lei 6.766/76. Lei Municipal nº 091/2018. Estatuto da Cidade – Lei 10.257/01.Lei de Regularização Fundiária Urbana – Lei nº 13.465/17.

MÉDICO ESF:

Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. Doenças de notificação compulsória, prevenção, diagnóstico e tratamento. Programa de Controle de Infecção hospitalar. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento. Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infectos contagiosas da infância; principais doenças cirúrgicas da infância; doenças cardiovasculares; doenças respiratórias; doenças renais; doenças gastrointestinais; doenças hepáticas da vesículas e das vias biliares; doenças hematológicas; doenças metabólicas; doenças nutricionais; doenças endócrinas; doenças do sistema ósseo; doenças do sistema imune; doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – medidas preventivas e diagnóstico diferencial; doenças parasitárias; doenças neurológicas; doenças de pele tumorais; doenças oncológicas. Urgência e emergências. Epidemiologia e saúde; medicina ambulatorial; planejamento familiar. Métodos contraceptivos, aleitamento materno; saúde da mulher; saúde da criança. Saúde mental. Saúde do idoso; diabete e hipertensão; alcoolismo e tabagismo; saúde ocupacional e ambiental. Papel do médico no programa de saúde da família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistemas de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema único de saúde – princípios e diretrizes, controle social; indicadores de saúde; Lei Federal nº 8.080/1990 e 8.142/1990. Normas Operacionais, Portarias do Ministério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica, notadamente a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); Código de Ética e das normas que regulamentam o exercício profissional (Lei Federal nº 3.268/1957 e Lei nº 12.842/2013). NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS e alterações. ESF – Estratégia da Saúde da Família.

PROFESSOR DE ARTES:
O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino--aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. BNCC. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem, BNCC. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física;Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas), BNCC. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA):
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. BNCC. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Constituição Federal de 1988 (arts205 a 217). Conhecimentos específicos - Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura lingüística do inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário, uso); fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I:

História da Educação Brasileira. Legislação da Educação. O profissional da educação – postura e ética. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Campos numéricos – Números Naturais – Campos geométricos – Recursos Tecnológicos. Alfabetização e letramento. Relação afetiva criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita, BNCC. O lúdico e os jogos na educação. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01
ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ , _____ de _____de 2018

Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

_____ , ____ de _____de _____. ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão do CONCURSO PÚBLICO: _____

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01
ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		CPF: RG:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:

_____ , _____ de _____de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 -
EDITAL Nº 01

Anexo V
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____de _____ .

Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
– Somente serão analisados pela Banca Examinadoraos recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
– No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 -
EDITAL Nº 01
Anexo VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Executar serviços de apoio a profissionais de saúde, como integrante de equipe de saúde e de orientação à famílias e à pessoas; participar da execução do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; sempre no cumprimento das normas aplicáveis aos dois programas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde; visitar, as famílias residentes na micro área de ação e em outras, quando colegas estiverem de férias, bem como participar em outras ações e serviços de saúde, conforme planejamento do órgão municipal de saúde, especialmente das campanhas de saúde pública e aquelas relativas à imunizações.

ADVOGADO:
Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos relativos aos recursos humanos; e em outros processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito; prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores, sempre que necessário e de interesse da Administração; representar o Município, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão

ENGENHEIRO CIVIL:
Execução de serviços segundo a especialidade profissional, elaborar projetos de obras novas, de restauração, manutenção e recuperação de prédios públicos e bens de uso comum, inclusive de logradouros públicos, rodovias e suas obras de arte; orientar os serviços e obras em todos os setores da Administração; exercer fiscalização em obras contratadas pelo Município; emitir pareceres para a aprovação de projetos de obras e de parcelamento do solo urbano executados por particulares; orientar acerca do tombamento de prédios históricos e da conservação predial de propriedade particular que ofereçam riscos à segurança das pessoas; elaborar planilhas de orçamento de custos; participar da elaboração do planejamento de ações da Administração; participar da elaboração e fiscalização das normas urbanísticas; executar outros serviços, segundo às especialidades profissionais.

MÉDICO ESF:
Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

PROFESSOR DE ARTES:
Os profissionais deverão Ter habilitação especifica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno
Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Os profissionais deverão Ter habilitação especifica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno
Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores ena legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Os profissionais deverão Ter habilitação especifica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno
Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.

Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores ena legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA):
Os profissionais deverão Ter habilitação especifica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno
Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I:
Os profissionais deverão Ter habilitação especifica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno
Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;

Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores ena legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL CONCURSO PUBLICO 001/2018

Publicação Nº 1833685

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018
Edital Nº 01/2018

O Prefeito do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICOque estão abertas as INSCRIÇÕES PARA O CONCURSO PÚBLICO de provas escritas e provas de títulospara preenchimentode vagas dos cargos nos termos da Lei Complementar nº 030/2007(Estatuto do Servidor Público Municipal) e das normas estabelecidas neste Edital, tudo em conformidade com os dispositivos constitucionais pertinentes e com a Comissão Organizadora de Concurso Público, constituído pelo Decreto nº190/2018.

Os trabalhos serão executados pelo INSTITUTO BRASIL, e supervisionados pela Comissão Organizadora de Concurso Público.

1 – DOS CARGOS, REMUNERAÇÃO, NÚMEROS DE VAGAS, JORNADA DE TRABALHO E REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO.
1.1 - Estão abertas as inscrições para o Concurso Público visando o preenchimento dos cargos abaixo relacionados:

Cargo	Remuneração (R$)***	Vagas Ampla Concorrência	Vagas PcD*	Carga Horária Semanal	Requisitos Básicos
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	1.348,85	19	*	40 h	Ensino médio completo, conforme Lei Federal nº 13.595/2018.
ADVOGADO	5.808,03	01	*	20 h	Ensino superior em direito**
ENGENHEIRO CIVIL	3.462,85	01	*	20 h	Ensino superior em engenharia civil**
MÉDICO ESF	13.500,00	04	*	40 h	Ensino superior em medicina**
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	1.477,74	10	01	20 h	Ensino superior – superior em pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC. (cód. TCE 149)
PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA)	1.477,74	03	*	20 h	Ensino superior em letras (português/inglês)
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	1.477,74	02	*	20 h	Ensino superior –superiorem pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR DE ARTES	1.477,74	01	*	20 h	Ensino superior em educação artística ou artes
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	1.477,74	01	*	20 h	Ensino superior em educação física (licenciatura)**

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** Possuir registro no Conselho de Classe respectivona data da convocação.
*** Remuneração acrescida de auxílio-alimentação no valor atual de R$200,00 (duzentos reais).

Cadastro Reserva. Os candidatos aprovados, acima do número de vagas previstas no item 1.1, passarão a integrar o Cadastro de Reserva do Município e poderão ser chamados quando de surgimento de novas vagas para o respectivo cargo, observado o prazo de vigência do Concurso.

1.2 – Para os candidatos aprovados e convocados ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, o Município de Irani – SC irá fornecer o Curso introdutório de formação inicial e continuada, em local e horário a ser publicado através de Edital, sendo obrigatória a conclusão do curso, sob pena de desclassificação do Concurso Público.
1.3 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão indicar na ficha de inscrição, a localidade em que pretendem atuar como agentes, respeitando o item 2.5.

1.4 – Os candidatos ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão residir na localidade (bairro/distrito/localidade) em que irão atuar conforme especificado na tabela abaixo. A comprovação de residência será feita posteriormente no ato da contratação, mediante apresentação da conta de água, luz, telefone ou outro documento idôneo, conforme Lei Federal nº 11.350/2006 e nº 13.595/2018.
1.5 – Quadro das subdivisões das localidades dos Agentes Comunitários de Saúde:

Nº de vagas: 01 por localidade	Área territorial de abrangência em que pretende atuar
ESF 01 – UBS MARLEI ALVES BATISTA – URBANO (BAIRRO SANTO ANTONIO) UBS NOELI TEREZINHA MARCON - URBANO (BAIRRO SANTO ANTÔNIO)	MA-01:BAIRRO SANTO ANTÔNIO, LOTEAMENTO ESTIPE.
	MA-02:BAIRRO PACÍFICO MATIAS; AV. VICENTE LEMOS DAS NEVES; RUA GIÁCOMO MÁRIO BOTEGA; RUA JOÃO PITUCCO; RUA IDALINO ESTIPE.
	MA-03:BAIRRO SANTO MARCON; AV VALDECIR ÂNGELO ZAMPIERI; RUA DULCINÉIA ORO; RUA ÂNGELA MARCON; SÍTIO DA DORALINA BARBOSA DOS SANTOS; RUA EUGÊNIO BASSO; RUA JAMIR JOSÉ GALEASSI; RUA ANTÔNIO HERNANI GUERREIRO; RUA GEOVANI BETIATO; RUA PADRE JOÃO POHLMANN; RUA CAETANO SPULDARO; SAÍDA LINHA SÃO VALENTIM.
	MA-04:AV. VALDECIR ÂNGELO ZAMPIERI; RUA ARCÂNGELO COLLE; RUA OLIVIA DEITOS; RUA ÂNGELA MARCON; RUA DULCINÉIA ORO; RUA ANTONIO ERNANI GUERREIRO; RUA ALFREDO BIONDO; RUA SÉRGIO JOÃO BIONDO; RUA VICENTE LEMOS DAS NEVES.
ESF 02 - CENTRO UBS MÉDICO JOÃO GILBERTO MEDEIROS DOS SANTOS	MA-05:CENTRO : AV GOVERNADOR IVO SILVEIRA; AV VALDECIR ÂNGELO ZAMPIERI; RUA LUIZ GUARESCHI; RUA OTTO AUGUSTO LOHMANN; RUA OSÓRIO DE OLIVEIRA VARGAS; RUA HENRIQUE KAPPKE; RUA SÃO JOÃO; RUA GIOCONDO POGGERE; RUA EILIRIO DE GREGORI; SAÍDA PARA GUARANI; BAIRRO JOHANN.
	MA-06: AV. GOVERNADOR IVO SILVEIRA, LOTEAMENTO BAVARESCO, RUA ADELIR PASQUALI; RUA ALOIR PASQUALI, RUA DA CAIXA D´AGUA; RUA ROSALINO RODRIGUES; RUA 100; RUA JOSE DEOLA; RUA CONSTANTE POGGERE; RUA IVALINO BAVARESCO; RUA ZACARIAS DALLA COSTA; RUA AGOSTINHO ZAMBONI.
	MA-07: RUA JOSÉ KADES ; RUA PARAÍSO; RUA IZABETE GRISA; RUA NERI TEREZINHA GUARESCHI; RUA PREFEITO HELIO DE GREGORI; RUA DA PAZ; AV. GOVERNADOR IVO SILVEIRA; RUA PROGRESSO; RUA SALVINSKI FILHO; RUA AMARILCE FONTANA.
	MA-08: LOTEAMENTO GRIZA; RUA ANGELA GRIZA; RUA ADELAIDE DEOLA; RUA OTTO AUGUSTO LOHMANN; RUA HENRIQUE KAPPAKE; RUA SANTO ANTÔNIO; RUA ADELINA PERONDI; RUA FRANCISCO GRISA; LOTEAMENTO BAVARESCO: RUA OTTO SCHARDONG; RUA NEUDI PRIMO MASSOLINE; RUA JOSÉ BORTOLIN; RUA IZABETE GRIZA. LOTEAMENTO NOSSA SENHORA APARECIDA: RUA JORGE CORREA DE ÁVILA; RUA AMARILCE FONTANA; AV. GOIVERNADOR IVO SILVEIRA.
ESF 04 –UBS SEDE –URBANO BAIRRO ALTO IRANI	MA-17:BAIRRO ALTO IRANI: BR 153 – RUA PREFEITO HELIO DE GREGORI, RUA DA PAZ, LOTEAMENTO PEREIRA, RUA JESUINO BUENO, RUA TEREZINHA BOSIO RAFAELLI, RUA ABELE BRAGHEROLLI, RUA SATURNINO DE SOUZA, RUA DELFINO IVO RONCHETTI, RUA VALDIR STAGGMEIER, RUA ANIESE MAGNABOSCO ZAMPIERI, SITIO CONTESTADO, SERRARIA KAPPKE, FAZENDA GUARESCHI, SITIO BANHADO GRANDE, CERÂMICA CONTESTADO.
	MA-18:BAIRRO ALTO IRANI: RUA MENINO DEUS, RUA ADEODATO, RUA MONGE JOÃO MARIA, RUA JULIA DA SILVA, RUA EMÍLIO FABRICIO, RUA ÂNGELO ZAMPIERI, RUA WOSHINGTON KAPPKE, RUA 22 DE OUTUBRO, RUA EUZÉBIO DA SILVA.
	MA-19:BAIRRO ALTO IRANI: RUA ADEODATO, RUA MENINO DEUS, RUA ISABEL TELLES, RUA MONGE JOÃO MARIA, RUA TAQUARUÇU, RUA CARAGUATÁ, RUA ASSUNÇÃO ROCHA, RUA JOSÉ MARIA, RUA SONIA BRESSAN ZAMPIERI, RUA FRANCIANE DEOLA, RUA CARMELINDA GUARESI KADES.
UBS CENTRO - INTERIOR (ESF 03)	MA-09: LAGEADO DA ANTA; TOLDINHO I; TOLDINHO II; SITIO FABRICIO; SAÍDA PARA SÃO VALENTIM; GRANJA SADIA FRAGOSOS.
	MA-10: LAGEADO CORDEIRO; ALTO ENGANO; LINHA ORO; SÃO VALENTIM; SÃO VICENTE; ALTO CASCALHO, LINHA GORETE.
	MA-11: SÃO VICENTE; ALTO CASCALHO, LINHA GORETE; LAGEADO PROCÓPIO.
	MA-12: LINHA UNIÃO; LAGEADO DO MEIO; LAGEADO CASA GRANDE.
	MA-13: CAROVEIRA; LINHA APARECIDA.
	MA-14: LINHA ANTONIOLLI; LINHA PINGADOR; CERRO AGUDO; VISTA ALEGRE.
	MA-15: LINHA PIGOSSO; LINHA GUARANI; TREVÃO; GRANJA SADIA CRICIÚMA.
	MA-16: PASSO MACIEL; MOINHO VELHO; PIO X; LINHA ANTONIOLLI.

1.6 - O regime de trabalho dos candidatos aprovados neste Concurso Público será regido pelo Regime Estatutário, com jornada de trabalho e remuneração descritos neste Edital.
1.7 - Serão destinadas aos portadores de deficiência 5% do total de vagas existentes, desde que a deficiência de que são portadores não seja incompatível com as atribuições do cargo a ser preenchido, nos termos do art. 43 do Decreto nº 3.298/99.
1.8 - As vagas reservadas aos portadores de necessidades especiais, caso não sejam preenchidas, conforme dispositivos legais, serão ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme ordem de classificação.
1.9- Maiores informações acerca do presente concurso podem ser pesquisadas no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.

2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1 - As inscrições serão realizadas exclusivamente via Internet, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, no prazo estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I deste Edital.
2.2 - Para os efeitos dos itens anteriores, nem o Instituto Brasil nem o Município se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
2.3 - Todas as inscrições, somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser efetuada,

obrigatoriamente, por intermédio de boleto bancário, obtido no próprio endereço eletrônico, pagável em qualquer agência bancária, até a data do seu vencimento, não sendo efetivada a inscrição de candidatos que efetuarem o pagamento da taxa de inscrição por meio de depósito, DOCs (operação bancária), transferência ou similar.
2.4- O boleto bancário deverá ser pago até a data de seu vencimento, tendo o prazo final estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I.
2.5 - O candidato deverá conferir os dados de sua inscrição antes do pagamento, observar sua disponibilidade de prestar o presente concurso público e certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para tomar posse do cargo, pois, sob nenhuma hipótese, o valor pago como taxa de inscrição será devolvido.
2.6 - Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, duas ou mais inscrições do mesmo candidato às vagas/cargos ofertados neste Concurso Público.
2.7-Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
2.7.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
2.7.1.1 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I, através do site www.institutobrasil.net.br.
b) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida no item 2.7.1, "b", conforme anexo III deste edital.
c) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo III devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G.e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal com assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
2.7.2 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
2.7.3 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
2.7.4 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.institutobrasil.net.br, na data estabelecida no CRONOGRAMA – Anexo I.
2.7.4.1 - O prazo para recursos perante o Edital de divulgação dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição está presente no CRONOGRAMA – Anexo I.
2.7.5 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I, conforme procedimentos descritos neste edital.
2.8 - A efetivação da inscrição implica o conhecimento e a aceitação, pelo candidato, de todos os prazos e normas estabelecidos pelo presente Edital. A verificação em qualquer época de documentos falsos, imprecisos ou inexatos ou falta de cumprimento às condições exigidas acarretará o cancelamento da inscrição em qualquer momento, por decisão da Comissão Organizadora de Concurso Público, com posterior publicação. Cancelada a inscrição, serão anulados todos os atos dela decorrentes.
2.9 - O Instituto Brasil, através do Município de Irani, SC, divulgará a homologação das inscrições em mural na Prefeitura Municipal, no Órgão Oficial do Município e no site www.institutobrasil.net.br , no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o encerramento das mesmas.
2.10 - Havendo divergência nos dados cadastrais do candidato ou não encontrando o nome no Edital de Homologação das Inscrições, o candidato deverá entrar em contato com o Instituto Brasil através do telefone (45) 3326-1928 ou através do e-mail contato@institutobrasil.net.brpara comprovação de ter cumprido o estabelecido no item 2 e subitens deste edital.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS
3.1 - Considerando que a deficiência física do candidato seja compatível com as atribuições do cargo em provimento, fica-lhe assegurado o direito de inscrição neste Concurso Público, nos termos do Decreto Federal nº. 3.298/99.
3.2 - Em obediência ao disposto no § 2°, do artigo 5°, da Lei nº 8.112/1990, e na forma do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, serão destinadas às pessoas com deficiência, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas por cargos previstos neste Edital, observada a exigência da compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica oficial quando dos exames pré-admissionais.
3.2.1 - Caso a aplicação do percentual de que trata o item 3.1resulte em número fracionado, esse deverá ser elevado até o primeiro inteiro subsequente, desde que não ultrapasse a 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas por cargo.
3.2.2 - Para os cargos cujo número de vagas disponibilizadas é inferior a 05 (cinco), não será possível a reserva imediata de vaga para candidatos portadores de deficiência, uma vez que fica inviabilizada a aplicação do percentual estabelecido no artigo 5º da Lei nº 8.112, de 1990, em consonância com o Acórdão do STF no Mandado de Segurança nº 26.310-5/Relator Ministro Marco Aurélio de Mello.
3.3 - O candidato portador de deficiência deverá enviar, até o último dia para inscrições, para o INSTITUTO BRASIL – Assessoria Brasileira de ConcursosLtda., através do link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, no site www.institutobrasil.net.br, Anexo IV devidamente preenchido e laudo médico ou atestado (original ou cópia autenticada) indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da classificação internacional de doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no artigo 4º do Decreto Federal nº. 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal n° 5.296/2004. Não serão considerados resultados de exames e/ou documentos diferentes do descrito e/ou que tenham sido emitidos há mais de 90 (noventa) dias. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
3.4 - Caso o candidato inscrito como portador de deficiência não se enquadre nas categorias definidas no art. 4º, incisos I a V, do Decreto Federal nº. 3.298/99, ou seu laudo médico não se enquadre nas especificações deste edital, a homologação de sua inscrição se dará na listagem geral de candidatos.
3.5 - Haverá concorrência em igualdade de condições para todos os candidatos.
3.6 - Fica anulada a participação do candidato como portador de necessidades especiais, sem possibilidade de posterior discussão, quando, no ato da inscrição, não tenha declarado esta condição nem tampouco obedecido aos requisitos anteriormente descritos.

3.7 - O candidato, com deficiência ou não, que necessitar de condição(ões) especial(ais) para a realização da prova, no ato da inscrição deverá enviar, obrigatoriamente, através do link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, no site www.institutobrasil.net.br, anexo IV devidamente preenchido, solicitando a(s) condição(ões) especial(ais) de que necessita, sendo vedadas alterações posteriores. Caso não o faça, sejam quais forem os motivos alegados, fica sob sua exclusiva responsabilidade a opção de realizar ou não a prova.
3.8 - O resultado final será também publicado em duas listas, sendo a primeira com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos portadores de deficiência, e a segunda somente com a pontuação destes.

4 – O valor da taxa de inscrição será de R$ 100,00 (cem reais), exceto para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, que será de R$80,00 (oitenta reais).

5 – DAS ETAPAS DO CONCURSO PÚBLICO
O Concurso Público compreenderá as seguintes etapas:

5.1 -Primeira etapa:realização de prova escrita (objetiva e redação), aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

5.2 -Segunda etapa: Prova de títulos, de caráter apenas classificatório, para todos os cargos.

6 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA ESCRITA
6.1.1 – A prova escrita será composta de 40 questões e 01 redação, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade deQuestões	PesoIndividual	Total depontos
Conhecimentos Específicos do cargo	25	2,0	50,00
Legislação	05	2,0	10,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Redação (texto dissertativo)	01	20,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

6.1.2 -Somente serão corrigidas as redações dos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de acertos nas questões da prova escrita objetiva. Os demais candidatos serão considerados desclassificados.
6.1.2.1 Serão desclassificados os candidatos que não obtiverem nota maior ou igual a 10,00 pontos no texto dissertativo (redação).
6.1.2.2 A Redação deverá ser constituída de texto dissertativo, com no mínimo 25 (vinte e cinco) e no máximo 30 (trinta) linhas, versando sobre tema da atualidade, sendo considerados, na correção, a capacidade de estruturação lógica do texto, a coerência entre a fundamentação e a conclusão, a clareza da exposição e o domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma. Será atribuída nota 0 (zero) à dissertação desenvolvida em desacordo com o tema proposto.

6.1.2.3 A correção da redação se dará seguindo os seguintes critérios:

CRITÉRIOS DE CORREÇÃO	VALOR
Estruturação lógica do texto Atribuição do título Estrutura (introdução, desenvolvimento e conclusão)	4,0
Coerência entre a fundamentação e a conclusão Concatenação do texto dissertativo Elaboração da proposta de intervenção	4,0
Clareza na exposição das idéias Conhecimento dos mecanismos linguísticos da dissertação	4,0
Domínio da norma culta na modalidade escrita do idioma, incluindo: ortografia, acentuação e crase, flexão e emprego das palavras, concordância nominal e verbal, regência nominal.(1)	8,0
TOTAL	20,0

(1) Desconto de 0,5 pontos para cada erro.

6.1.2.4 Será corrigida a redação transcrita na folha definitiva da redação, sendo desconsiderada a redação entregue na folha provisória utilizada como rascunho.

6.2 – Dos Conteúdos Programáticos
6.2.1 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.institutobrasil.net.br.

6.3 –Das Disposições Gerais Sobre a Prova Escrita
6.3.1 - As provas escritas objetivas somente serão realizadas em data estabelecida no CRONOGRAMA – Anexo I, no período da MANHÃ. Os horários e locais serão divulgados no edital de homologação das inscrições.
6.3.2 - O candidato deverá comparecer ao local da prova portando documento oficial de identificação com fotografia e caneta esferográfica azul ou preta.
6.3.3 - Considera-se documento oficial de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação com foto, Carteira de Trabalho, Carteira Profissional do Órgão de Classe, Passaporte e Certificado de Reservista. Também serão aceitas as carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras funcionais do Ministério Público ou expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade.

6.3.4 - Não serão aceitos como documentos de identificação a certidão de nascimento, CPF, título de eleitor, carteira de motorista sem foto, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
6.3.5 - Também não serão aceitos o protocolo e/ou o comprovante de pagamento de pedido de documento, bem como de sua 2ª via.
6.3.6 - Poderá ser exigida identificação especial do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador. A mesma exigência será feita nos casos de apresentação de Boletim de Ocorrência original, expedido há no máximo 90 dias, ou sua cópia autenticada, quando houver perda, furto ou roubo dos documentos de identificação.
6.3.7 - A falta de apresentação de documento de identificação com foto, descrito no item 6.3.3, compõe falta de requisito para realizar a prova, cominando na exclusão do candidato do concurso.
6.3.8 - Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento a qualquer uma das provas de caráter eliminatório implicará na eliminação automática do candidato.
6.3.9 - Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, mesmo em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
6.3.10 - A prova objetiva será composta por questões de múltipla escolha, contendo cinco opções (A, B, C, D, e E), com uma única alternativa a ser assinalada de acordo com o comando da questão, que terá marcação correspondente no Cartão-Resposta e seu preenchimento deverá ser conforme as instruções apresentadas em sua parte superior.
6.3.11 - O tempo de resolução da prova é de 4 (quatro) horas, e o tempo mínimo para deixar o local de provas é de 1(uma)hora. O candidato que não tenha terminado sua prova, somente poderá afastar-se da sala com acompanhamento de fiscal responsável.
6.3.12 - Não serão computadas as questões não preenchidas integralmente, não assinaladas ou assinaladas a lápis, assim como aquelas que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legíveis.
6.3.13 - Sua correção obedecerá a uma escala centígrada de 0 a 100 pontos.
6.3.14 - Não será permitida a permanência de acompanhante de candidato ou de pessoas estranhas ao Concurso Público, nas dependências do local de aplicação da prova.
6.3.15 - A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá solicitar por e-mail, encaminhando o requerimento de atendimento especial no dia da prova (Anexo IV), até o último dia de inscrição estabelecido no CRONOGRAMA – Anexo I. Deverá também levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.
6.3.16 - Será sumariamente eliminado do concurso o candidato que: a) fizer tentativa de consulta de qualquer natureza durante a realização da prova; b)utilizar-se de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou similar; c)utilizar-se de processos ilícitos na realização das provas ou fizer qualquer tipo de comunicação com outro candidato; d)tratar com descortesia os fiscais de provas, seus auxiliares, coordenadores ou autoridades; e)perturbar a ordem dos trabalhos; f)criar tumulto e/ou situação constrangedora para si, para outros candidatos, para pessoas que trabalham pelo concurso e para a empresa aplicadora; g)afastar-se do local das provas sem o acompanhamento do fiscal; h)antes de ter concluído as provas, deixar de assinar a lista de presença e/ou seu cartão- resposta; i) ausentar-se da sala portando o cartão-resposta; j)descumprir as instruções contidas na capa das provas ou emanadas pelos fiscais ou por responsáveis pelo concurso.
6.4 – Durante a prova
6.4.1 - Aparelhos celulares e eletrônicos deverão ser desligados durante o período de realização da prova, deixando-os em local indicado pelo fiscal. O Instituto Brasil não se responsabilizará por perda ou extravio de qualquer objeto ocorrido durante a realização das provas.
6.4.2 - Ao atingir o horário estipulado para o início do exame, o candidato receberá o caderno de provas e seu cartão de respostas, sendo que, são de inteira responsabilidade do candidato a conferência de seus dados (nome, número de inscrição e de identidade), a assinatura nos campos necessários, a conferência das páginas e do número de questões do caderno de provas.
6.4.3 - O preenchimento e o cuidado com o cartão de respostas são de inteira responsabilidade do candidato, pois será o único documento válido para a correção, não podendo amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar, sob pena de ter sua correção prejudicada pela impossibilidade de realização da leitura óptica. Em hipótese alguma haverá a substituição em caso de erro ou rasura no preenchimento dos dados ou na transcrição das respostas.
6.4.4 - Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para a realização das provas. Nesse caso, o candidato será acompanhado por fiscal do Instituto Brasil, devidamente treinado.
6.4.5 - Nos casos de dúvida relacionada a qualquer questão, o candidato poderá solicitar a folha de ATA ao fiscal, para que registre seus motivos, os quais posteriormente serão analisados pela equipe técnica da empresa e pela Comissão Organizadora de Concurso Público.
6.4.6 - Ao terminar a prova e o preenchimento do cartão de respostas, este deverá ser devidamente assinado e entregue ao fiscal de sala.
6.4.7 - Os dois últimos candidatos deverão permanecer na sala até o final da prova, para acompanhar o encerramento dos trabalhos, assinar a folha ATA, lacrar o envelope dos gabaritos, que deverá ter suas assinaturas sobre a fita do lacre.

7 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS DE TÍTULOS

7.1– Da Prova de Títulos
7.1.1 - Os candidatos deverão prestar Prova de Títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os Títulos, no entanto somente serão avaliados os Títulos dos candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos;
7.1.2 - A Prova de Títulos será realizada no mesmo dia e local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no Edital de Homologação das inscrições, podendo a documentação ser entregue pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
7.1.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
7.1.4 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:
QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:
(EXCETO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNÁRIO DE SAÚDE)

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos

a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível deESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível deMESTRADO, na área específica do cargo pretendido.	4,00	4,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível deDOUTORADO, na área específica do cargo pretendido.	6,00	6,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		14,00

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS
EXCLUSIVO PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a)Certificado de conclusão de Curso de Formação Inicial de Agente Comunitário de Saúde com duração igual ou superior à 400 horas.	10,00	10,00
b) Curso introdutório de formação inicial e continuada de Agente Comunitário de Saúde, com no mínimo 40 horas.	4,00	4,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		14,00

7.1.5 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
7.1.6 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
7.1.7 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8 – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS
8.1 – Dos Recursos Interpostos Contra a Prova Escrita
8.1.1 - Os candidatos que desejarem interpor recurso contra os gabaritos preliminares disporão de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial (8h) do primeiro dia útil subsequente à realização das provas, até as (17h) do último dia, sendo o tempo computado segundo os horários oficiais de Brasília-DF.
8.1.2 - As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
8.1.3 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo V), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
8.1.3.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
8.1.4 - O recurso deverá ser individual, com a indicação da questão na qual o candidato se julga prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações.
8.1.5 - O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo na elaboração de seu recurso, indicando de maneira evidente suas intenções (alteração de gabarito, anulação da questão, etc.).
8.1.6 - Serão preliminarmente indeferidos os recursos extemporâneos, inconsistentes, que afrontem a dignidade e o decoro da empresa aplicadora ou de qualquer de seus colaboradores, o mesmo ocorrendo com recursos enviados via postal e via fax ou eletronicamente.
8.1.7 - Se da análise de recursos resultar anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos. Se resultar em alteração de gabarito, as provas de todos os candidatos serão corrigidas conforme essa alteração e seu resultado final divulgado de acordo com esse novo gabarito.

8.2 – Dos Recursos Interpostos Contra as Demais Fases do Concurso
8.2.1 - O candidato poderá interpor recurso contra o Edital de Homologação, caso não tenha seu nome publicado ou encontre erro em seus dados pessoais, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação através do E-mail: contato@institutobrasil.net.br.
8.2.2 - Os recursos contra a prova de títulos poderão ser interpostos no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do início do horário comercial do primeiro dia útil subsequente ao da divulgação das notas.
8.2.3 - Os recursos genéricos contra qualquer ocorrência durante o andamento corrente do concurso terão prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar de sua efetivação.

9 – DO RESULTADO FINAL
9.1 - Para os cargos em que for exigida apenas a prova escrita objetiva, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a nota final obtida.
9.2 - Os candidatos que prestarão prova escrita e prova de títulos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média final, resultante da soma algébrica obtida pela soma da nota da prova escrita com a nota da prova de títulos.
9.3-Serão considerados classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

10 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1 - Em caso de empate na nota final no concurso, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:
a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no concurso, conforme art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso.
b) obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos.
c) obtiver maior nota na prova de Legislação.
d) obtiver maior nota na prova de Língua Portuguesa.
e) Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.

11 – DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO
11.1 - Aprovação no Concurso Público.
11.2 - Ser brasileiro nato ou naturalizado.
11.3 - Estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino, por meio de comprovação.
11.4 - Estar em dia com as obrigações eleitorais, apresentando comprovante Certidão emitida pelo site do TRE-SC http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral.
11.5 - Possuir cédula de identidade RG e estar cadastrado no CPF.
11.6 - Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado e não cumprida, atestada por certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pelos cartórios criminais da Comarca, onde reside o candidato.
11.7 - Não ter sido demitido por justa causa do serviço público,seja por inquérito e/ou processo administrativo ou que tenha sido condenado à perda do cargo público por decisão judicial,sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
11.8 - Não estar em exercício de cargo público incompatível, nem tampouco aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público, de acordo com o previsto no art. 37, XVI, XVII e §10 da Constituição Federal, sendo comprovado por declaração assinada pelo candidato.
11.9 - Estar registrado no respectivo Conselho de Classe, bem como estar em dia com as demais exigências legais do órgão fiscalizador e regulador do exercício profissional, quando for o caso.
11.10 - Possuir escolaridade e habilitação legal para o exercício do cargo pretendido.
11.11 - Os requisitos acima deverão ser comprovados pelo candidato aprovado e convocado para tomar posse do cargo.
11.12 - Apresentar os documentos solicitados no Edital de Convocação para tomar posse do cargo.
11.13 - O atendimento a cada um dos requisitos acima é de responsabilidade exclusiva do candidato e sua inobservância acarreta a impossibilidade de sua titularização.
11.14 - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da convocação;
11.15 - Apresentar os seguintes documentos:
• Cartão do PIS/PASEP;
• Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TRE-SC http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao--eleitoral ;
• Certidão de Nascimento ou casamentoatualizada;
• Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
• Declaração de Bens e Valores com dados referentes até a data da posse ou declaração de Imposto de Renda do exercício imediatamente anterior (na forma da Lei 8.429/1992);
• Declaração Negativa de Débito Municipais;
• 01 Fotografia 3x4 cm, datada no mesmo ano da posse, de frente, colorida;
• Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos ;
• Carteira de vacinação atualizada (dupla viral, dupla bacteriana, febre amarela e hepatite B);
• Tipagem sanguínea;
• Certidão de que não recebe benefício do INSS;
• Atestado médico comprovando saúde física e mental;

11.16 - Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde física e mental, conforme atestado médico e avaliação psicológica emitidos por profissional médico.
11.17 - O exame médico admissional, de caráter eliminatório, consistirá de exames clínicos e se necessário exames complementares, que será de responsabilidade do candidato.
11.18 - Os documentos constantes no item 11 deverão ser apresentados na forma de cópia autenticada em cartório competente, ou mera cópia, desde que acompanhada do original, para conferência, no ato da apresentação.
11.19- Quando convocado, o candidato terá o prazo de 08 (oito) dias consecutivos para manifestar aceitação do cargoe apresentar a documentação pertinente, contados da data de publicação do edital de convocação, publicado no site oficial e no Diário Oficial do município.

12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
12.1 - É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais e demais comunicados com a divulgação dos locais e datas das provas, seguindo fielmente o anexo I deste edital que serão publicados no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixado em mural no hall de entrada da Prefeitura do Município de Irani - SC e estarão também disponíveis nos sites da Prefeitura do Município de Irani - SC e no www.institutobrasil.net.br.
12.2 - Não será expedido qualquer documento comprobatório de classificação ou aprovação, valendo-se o candidato das publicações oficiais do concurso.
12.3 - Os candidatos aprovados e convocados irão prestar serviços na jurisdição territorial do município de Irani - SCpodendo ser na sede, distritos, vilas e/ou localidades, de acordo com as necessidades da administração do município.
12.4 - A convocação para nomeação dar-se-á por edital, publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município, no site oficial da Prefeitura do Município de Irani - SC e através do e-mail do candidato, este informado no ato da inscrição.
12.5 - Os aprovados serão chamados exclusivamente para preenchimento de vagas existentes, de acordo com a necessidade do serviço público municipal, atendendo aos Princípios da Administração Pública.
12.6 - Caso venha a mudar de endereço e telefone informados no ato da inscrição do concurso, o candidato aprovado deverá atualizar seus dados cadastrais, protocolando pedido via e-mail para contato@institutobrasil.net.br, ou na Prefeitura do Município Irani - SC, mediante

protocolo, após a homologação do certame.
12.7 - O candidato classificado que não aceitar a vaga ofertada será considerado desistente e seu nome será eliminado da lista de classificação.
12.8 - O candidato nomeado será efetivado no cargo quando cumprir os requisitos do estágio probatório previsto na Constituição Federal e no Estatuto dos Servidores Públicos de Irani - SC.
12.9 - Os cartões-resposta deste concurso, bem como os cadernos de provas serão arquivados pela instituição responsável, mantidos por um período de seis (06) meses e depois incinerados.
12.10 - Não poderão participar do concurso público os membros de quaisquer das comissões deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas escritas objetivas, assim como seus parentes consanguíneos ou por afinidade, em linha reta ou colateral, até segundo grau.
12.11 - A Prefeitura Municipal de Irani - SCe o Instituto Brasil se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Irani - SC.

13 – DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO
13.1 - O prazo de validade do presente concurso público será de 02 (dois) anos, a contar da data de publicação do resultado final, prorrogável uma vez, por igual período, a critério do Poder Executivo Municipal.
13.2 - A aprovação no concurso público não garante a titularização no cargo pretendido, assegurando apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância dos Princípios da Oportunidade e da Conveniência do Poder Público.

14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Concurso Público, com auxílio da Procuradoria Jurídica do Município de Irani - SC.
14.2 - Compõem parte integrante deste edital todos os seus anexos, conforme a seguir:
14.2.1 - Anexo I – Cronograma.
14.2.2 - Anexo II – Dos Conteúdos Programáticos.
14.2.3 - Anexo III – Solicitação de Isenção de Inscrição.
14.2.4 - Anexo IV - Requerimento de Reserva de Vagas – PNE e/ou Solicitações Especiais.
14.2.5 - Anexo V – Requerimento de Recurso.
14.2.6 - Anexo VI – Atribuições dos Cargos.
14.3 – As atribuições, de cada cargo, estão estabelecidas na Lei que criou o respectivo cargo.

14.4 - Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irani, Estado de Santa Catarina, em13de dezembrode 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

ANA SHIRLE ANTUNES FABRÍCIO
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01
Anexo I

CRONOGRAMA

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/12/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	13/12 a 20/12/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos 26/12/2018	
Prazo para recurso quanto aos pedidos de isenção	27 e 28/12/2018
Período de Inscrição	13/12 a 07/01/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	08/01/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas escritano site www.institutobrasil.net.br	11/01/2019
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	14e 15/01/2019
Data Provável da Prova escrita e títulos. (PERÍODO DA MANHÃ)	20/01/2019

Publicação do gabarito preliminar da prova escrita no site www.institutobrasil.net.br	20/01/2019 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	21 e 22/01/2019
Publicação do resultado final da prova escrita etítulos	29/01/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos	30 e 31/01/2019
Homologação do resultado final	05/02/2019

CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018
EDITAL Nº 01
Anexo II – Conteúdos Programáticos
LÍNGUA PORTUGUESA
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).
Lei orgânica do Município.Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei complementar nº 030/2007.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Conhecimentos específicos: Competências e habilidades do Agente Comunitário de Saúde. Cadastramento de famílias. Pré-Natal. Parto e Nascimento Humanizado, Puerpério. Aleitamento materno. Vigilância epidemiológica.
Conhecimentos básicos: Conceitos básicos: endemias, epidemia, pandemia, hospedeiros, reservatório, vetores de doenças, via de transmissão de doenças. Indicadores de saúde. Interpretação demográfica. Saneamento Básico Meio Ambiente (água, Solo e Saúde). Higiene pessoal (bucal). Saúde da criança, do adolescente, da mulher (exames de prevenção ao câncer de mama e cérvico-uterino), do homem (exames de prevenção ao câncer de próstata), do idoso. Prevenção a acidentes da criança e do idoso. Direitos da criança. Direito dos idosos. Alimentação e nutrição. Planejamento familiar. Prevenção e combate ao uso de drogas. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias:DST/AIDS, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escarlatina, esquistossomose, febre amarela, febre tifóide, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Biologia e controle de roedores, escorpiões e outros peçonhentos. Calendário de vacinas. PSF (programa de saúde da família). Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96) e (NOAS/2001). Princípios e Diretrizes da implantação do SUS (Lei Federal 8080/90). Guia Prático do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde). O Trabalho do Agente Comunitário de Saúde (Ministério da Saúde). O Agente Comunitário de Saúde no controle da dengue (Ministério da Saúde). Organização da Atenção Básica no SUS - PNAB (Portaria 2436 de 12 de setembro de 2017). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n.º 8.069/90). Estatuto do Idoso (Lei Federal n.º 10.741/2003). Lei Federal nº 11.350, de 05 de Outubro de 2006. Lei Federal nº 13.595, de 05 de Janeiro de 2018.

ADVOGADO:
Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito à Saúde e ações que visam o fornecimento de medicamentos e tratamentos médicos. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Licitações eContratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro. Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Da tutela provisória, Do Processo de Execução, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Código Tributário Municipal. Lei de Execução Fiscal.Regime de Precatórios. Mandado de Segurança. Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado.

ENGENHEIRO CIVIL:
Projeto e Execução de Obras Civis: locação de obra; sondagens; instalações provisórias; canteiro de obras; depósito e armazenamento de materiais; fundações profundas; fundações superficiais; escavações; escoramento; elementos estruturais; estruturas especiais; estruturas em concreto armado; alvenaria estrutural; concreto - controle tecnológico; argamassas; formas; armação; instalações prediais; alvenarias; paredes; esquadrias; revestimentos; coberturas; pisos; impermeabilização; equipamentos e ferramentas; segurança e higiene no trabalho;

engenharia de custos. Materiais de Construção Civil: aglomerantes: gesso, cal, cimento portland; agregados; argamassa; concreto; dosagem; tecnologia do concreto; aço; madeira; materiais cerâmicos; vidros; tintas e vernizes. Mecânica dos Solos: origem e formação dos solos; índices físicos; caracterização de solos; propriedades dos solos arenosos e argilosos; pressões nos solos; prospecção geotécnica; permeabilidade dos solos; compactação dos solos; compressibilidade dos solos; adensamento nos solos; estimativa de recalques; resistência ao cisalhamento dos solos; empuxos de terra; estrutura de arrimo; estabilidade de taludes; estabilidade das fundações superficiais e estabilidade das fundações profundas. Resistência dos Materiais: tensões normais e tangenciais: deformações; teoria da elasticidade; análise de tensões; tensões principais; equilíbrio de tensões; compatibilidade de deformações; relações tensão x deformação - Lei de Hooke; Círculo de Mohr; tração e compressão; flexão simples; flexão composta; torção; cisalhamento e flambagem. Análise Estrutural: esforços seccionais - esforço normal, esforço cortante e momento fletor; relação entre esforços; apoios e vínculos; diagramas de esforços; estudo das estruturas isostáticas (vigas simples, vigas gerber, quadros). Mecânica do Fluidos: Propriedades dos fluídos. Estática dos fluídos. Superfícies submersas planas e curvas. Tipos e regimes de escoamento dos fluídos. Equações básicas para um volume de controle. Escoamento de fluídos não viscosos. Dimensionamento do Concreto Armado: características mecânicas e reológicas do concreto; tipos de aços para concreto armado; fabricação do aço; características mecânicas do aço; concreto armado - fundamentos; estados limites; aderência; ancoragem e emendas em barras de armação; detalhamento de armação em concreto armado. Instalações Prediais: instalações elétricas; instalações hidráulicas; instalações de esgoto; instalações de telefone e instalações especiais. Estruturas de Aço. Estruturas de Madeira. Noções da Lei 8.666/93 e suas alterações no que se refere a obras e serviços de engenharia. Plano diretor Municipal. Código de Posturas do Município de Irani – Lei Complementar nº 090/2018. Código de Edificações do Município – Lei complementar nº 089/2018. Lei do Parcelamento do Solo – Lei 6.766/76. Lei Municipal nº 091/2018. Estatuto da Cidade – Lei 10.257/01.Lei de Regularização Fundiária Urbana – Lei nº 13.465/17.

MÉDICO ESF:
Noções de anatomia e fisiologia humana: alterações anatômicas e sinais vitais. Doenças de notificação compulsória, prevenção, diagnóstico e tratamento. Programa de Controle de Infecção hospitalar. Código de Ética Profissional. Cuidados preventivos de saúde: princípios de avaliação e tratamento. Principais patologias do recém-nascido, principais doenças infectos contagiosas da infância; principais doenças cirúrgicas da infância; doenças cardiovasculares; doenças respiratórias; doenças renais; doenças gastrointestinais; doenças hepáticas da vesículas e das vias biliares; doenças hematológicas; doenças metabólicas; doenças nutricionais; doenças endócrinas; doenças do sistema ósseo; doenças do sistema imune; doenças musculoesqueléticas e do tecido conjuntivo; DST/AIDS – medidas preventivas e diagnóstico diferencial; doenças parasitárias; doenças neurológicas; doenças de pele tumorais; doenças oncológicas. Urgência e emergências. Epidemiologia e saúde; medicina ambulatorial; planejamento familiar. Métodos contraceptivos, aleitamento materno; saúde da mulher; saúde da criança. Saúde mental. Saúde do idoso; diabete e hipertensão; alcoolismo e tabagismo; saúde ocupacional e ambiental. Papel do médico no programa de saúde da família. Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistemas de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária; Endemias/epidemias: situação atual, medidas e controle de tratamento; planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários e enfoque estratégico. Sistema único de saúde – princípios e diretrizes, controle social; indicadores de saúde; Lei Federal nº 8.080/1990 e 8.142/1990. Normas Operacionais, Portarias doMinistério da Saúde, especialmente às relacionadas com a atenção básica, notadamente a Portaria nº 2.488, de 21 de outubro de 2011 – Política Nacional de Atenção Básica (do Ministério da Saúde) e a Portaria nº 2.048, de 3 de setembro de 2009 – Regulamento do Sistema Único de Saúde – SUS (também do Ministério da Saúde); Código de Ética e das normas que regulamentam o exercício profissional (Lei Federal nº 3.268/1957 e Lei nº 12.842/2013). NOB-SUS/96 - Norma Operacional Básica do SUS e alterações. ESF – Estratégia da Saúde da Família.

PROFESSOR DE ARTES:
O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. BNCC. História da Arte. A Arte-Educação no Brasil. As abordagens metodológicas no ensino das Artes Visuais. O uso das imagens no ensino das Artes Visuais. Cultura afro-brasileira, africana e indígena. A educação musical no contexto atual. O ensino de música na educação básica. Pressupostos metodológicos do ensino de música. A diversidade cultural no ensino de música. História da música: da antiguidade aos tempos atuais. Arte e Artesanato. Arte e meio ambiente. Elementos Visuais. História do Teatro: da antiguidade aos tempos atuais. Pressupostos metodológicos do ensino do Teatro. Linguagem cênica; elementos formais, formas teatrais. O ensino do teatro na Educação Básica; História da dança: das primeiras manifestações aos dias atuais. Aspectos culturais, sociais e históricos das diferentes formas de dança: erudita, popular, folclórica, antiga e contemporânea; Estrutura e funcionamento do corpo e os elementos que compreendem seu movimento. Pressupostos metodológicos do ensino da dança.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem, BNCC. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto pré-escolar e no Ensino Fundamental. Fundamentos da Educação Física; Histórico da Educação Física;Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Noções básicas de regras do atletismo e esportes coletivos. Constituição Federal de 1988 (arts 205 a 217). ECA - Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação

na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas), BNCC. Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA):
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. BNCC. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). A importância da literatura infantil na infância. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Constituição Federal de 1988 (arts205 a 217). Conhecimentos específicos - Compreensão de textos em Língua Inglesa: estratégias de leitura, tipologia textual, estrutura e organização textual, coerência e coesão: principais elementos e relações da estrutura lingüística do inglês (morfologia, sintaxe, semântica, fonologia, vocabulário, uso); fundamentos teóricos do processo de ensino/aprendizagem da Língua Inglesa e principais abordagens metodológicas.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I:
História da Educação Brasileira. Legislação da Educação. O profissional da educação – postura e ética. Projeto político-pedagógico. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Campos numéricos – Números Naturais – Campos geométricos – Recursos Tecnológicos. Alfabetização e letramento. Relação afetiva criança/adulto. Concepção de alfabetização, leitura e escrita, BNCC. O lúdico e os jogos na educação. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01
ANEXO III - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007. Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ , _____ de _____de 2018

Assinatura

Para uso exclusivo da Comissão de Concurso

_____ , ____ de _____de _____. ( ) Deferido ( ) Indeferido

Assinatura do Presidente da Comissão do CONCURSO PÚBLICO: _____

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018
EDITAL Nº 01
ANEXO IV
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	CPF: RG:

Cargo Pretendido:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999
( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
( ) Não ( ) Sim
Em caso positivo, especificar:

_____ , _____ de _____de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 -
EDITAL Nº 01
Anexo V
REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____de _____ .

Assinatura do Candidato
INSTRUÇÕES:
– Somente serão analisados pela Banca Examinadoraos recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
– No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2018 -
EDITAL Nº 01
Anexo VI
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE:
Executar serviços de apoio a profissionais de saúde, como integrante de equipe de saúde e de orientação à famílias e à pessoas; participar da execução do Programa de Saúde da Família – PSF e do Programa de Agentes Comunitários de Saúde; sempre no cumprimento das normas aplicáveis aos dois programas, conforme estabelecido pelo Ministério da Saúde; visitar, as famílias residentes na micro área de ação e em outras, quando colegas estiverem de férias, bem como participar em outras ações e serviços de saúde, conforme planejamento do órgão municipal de saúde, especialmente das campanhas de saúde pública e aquelas relativas à imunizações.

ADVOGADO:
Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, especialmente nas questões diretamente relacionadas ao direito administrativo e nas intervenções exigidas pela legislação específica, especialmente nos processos administrativos relacionados à compras, licitações, contratações, permissões, concessões, cessões; nos processos administrativos relativos aos recursos humanos; e em outros processos administrativos que requeiram a intervenção de profissional do Direito; prestar assessoramento e orientação jurídica aos titulares dos órgãos da Administração Municipal e aos servidores, sempre que necessário e de interesse da Administração; representar o Município, através de instrumento legal próprio, junto ao Poder Judiciário, sempre que necessária a defesa de interesses públicos do Município; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão

ENGENHEIRO CIVIL:
Execução de serviços segundo a especialidade profissional, elaborar projetos de obras novas, de restauração, manutenção e recuperação

de prédios públicos e bens de uso comum, inclusive de logradouros públicos, rodovias e suas obras de arte; orientar os serviços e obras em todos os setores da Administração; exercer fiscalização em obras contratadas pelo Município; emitir pareceres para a aprovação de projetos de obras e de parcelamento do solo urbano executados por particulares; orientar acerca do tombamento de prédios históricos e da conservação predial de propriedade particular que ofereçam riscos à segurança das pessoas; elaborar planilhas de orçamento de custos; participar da elaboração do planejamento de ações da Administração; participar da elaboração e fiscalização das normas urbanísticas; executar outros serviços, segundo às especialidades profissionais.

MÉDICO ESF:
Exercer as atribuições inerentes à formação técnica-profissional, nas unidades de saúde do Município, com atuação fundamentada nas ações preventivas; participar efetivamente na elaboração e na execução de planos, programas, ações e serviços de saúde pública em que o Município seja partícipe ou que os desenvolva; atuar em todas as ações de controle epidemiológico; participar de programas de conscientização e de implementação de projetos de saneamento; participar em programas, ações e serviços de saúde pública e interagir com os demais profissionais de saúde; participar de equipes multidisciplinares que objetivem a melhoria das condições de vida da população local; promover a orientação da população para a promoção de ações preventivas; e outras atribuições inerentes à medicina em saúde pública; executar outras atividades e serviços, segundo às especialidades pertinentes à respectiva profissão.

PROFESSOR DE ARTES:
Os profissionais deverão Ter habilitação especifica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno
Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:
Os profissionais deverão Ter habilitação especifica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno
Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores ena legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;

Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL:
Os profissionais deverão Ter habilitação especifica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno
Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores ena legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR DE LETRAS (LÍNGUA INGLESA):
Os profissionais deverão Ter habilitação especifica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno
Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores e e na legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos

diagnósticos de avaliações;
Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I:
Os profissionais deverão Ter habilitação especifica e desempenharão atividades que envolvem planejamento, execução e avaliação do processo de ensino aprendizagem, de Pré-Escolar e do Ensino Fundamental, de acordo com a legislação e:

Possuir formação de educador, conhecimento de conteúdo, capacidade de trabalho e habilidades específicas;
Testemunhar idoneidade moral e social, demonstrando maturidade no trabalho com o aluno
Seguir as diretrizes educacionais do estabelecimento e da Secretaria de Educação, comprometendo-se não apenas a aceitá-las, mas também a integrar sua ação na consecução dos fins e objetivos.
Avaliar o desempenho dos alunos, atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados.
Manter com os colegas, o espírito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.
Cooperar com os serviços de orientação educacional e supervisão escolar, no que lhe competir;
Colaborar e comparecer pontualmente às aulas, festividades, reuniões pedagógicas, conselhos, atividades extra-classe, treinamento, palestras e outras promoções, desde que convidado pela Direção da Escola ou pela Secretaria Municipal de Educação;
Cumprir e fazer cumprir fielmente os horários do calendário escolar;
Zelar pela disciplina dentro e fora de sala de aula, tratando os alunos com urbanidade;
Realizar com clareza, precisão e certeza, toda a escrituração referente à execução da programação, freqüência e aproveitamento dos alunos;
Dar condições para a manutenção da saúde física e psíquica dos alunos;
Zelar pela conservação, limpeza e bom nome da Escola, bem como a conservação dos bens materiais;
Advertir, repreender e encaminhar ao serviço competente, casos de indisciplina ocorridos;
Executar as normas estabelecidas pelo Regimento Escolar, nas diretrizes emanadas dos órgãos superiores ena legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes;
Ministrar aulas, garantindo a efetivação do processo ensino aprendizagem e o Projeto Pedagógico da Unidade Escolar.
Exercer o trabalho diário de forma a se vivenciar um clima de respeito mútuo e de relações que conduzem à aprendizagem;
Elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência, de conformidade com as diretrizes metodológicas da escola e com a legislação pertinente.
Promover recuperações preventivas e/ou atividades de complementação, aperfeiçoamento e aprofundamento, conforme exigências dos diagnósticos de avaliações;
Promover experiências de ensino-aprendizagem diversificadas para atender diferenças individuais;
Participar e/ou organizar reuniões com os pais de seus alunos;
Acompanhar o desenvolvimento dos alunos e comunicar as ocorrências à Direção ou ao Serviço de Orientação Educacional;
Desempenhar outras tarefas à docência, incumbidas pela Secretaria Municipal de Educação.

EDITAL PROCESSO SELETIVO 2018

Publicação Nº 1833690

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2018
Edital de abertura n.º 011/2018

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 093/2018, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo, para selecionar candidatos para preencher os cargos da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Irani-SC criados pela Lei Complementar nº 093/2018, sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto Brasil.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos criados pela LC 093/2018, de acordo com a Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 O candidato fica ciente desde já que as vagas disponibilizadas no presente edital servem para preencher os cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 093/2018 e que o servidor poderá ser dispensado nas hipóteses previstas no art. 10 da referida Lei (a pedido do próprio interessado; caso a Unidade de Pronto Atendimento encerre as atividades ou o serviço seja terceirizado;no término de seu contrato ou em caso de não prorrogação do contrato pela Administração Pública;a título de penalidade, resultante de processo disciplinar, sendo aplicado o regime disciplinar previsto na Lei Complementar nº 030/2007; quando decorridos mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados de falta ao serviço por motivo não autorizado e não justificado).
1.4A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
1.5 As atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.

2. DOS CARGOS:

2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Amplas Concorrência	Vagas PcD	Salário Inicial Bruto**	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
ENFERMEIRO (PLANTONISTA)	44h	04	*	4.157,18	R$ 100,00	Ensino superior em enfermagem***
MÉDICO (PLANTONISTA)	44h	04	*	11.616,23	R$ 100,00	Ensino superior em medicina***
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)	44h	04	*	1.678,03	R$ 80,00	Ensino médio completo e curso de técnico de enfermagem***
FARMACÊUTICO (PLANTONISTA)	20 h	CR	*	2.078,62	R$ 100,00	Ensino superior em farmácia***

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo-mantido cadastro de reserva.

** Além da remuneração acima prevista, o contratado fará jus ao auxílio alimentação mensal, pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

*** Possuir registro ativo no conselho de classe respectivo na data da contratação.

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Processo Seletivo.

2.1.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO II do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.
2.1.3 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados, sendo eliminado da lista.
2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.5 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo (PSS).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO TEMPORÁRIO:
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) certidão de quitação com as obrigações eleitorais (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
j) Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
k) Apresentar o comprovante de número do PIS/PASEP, impresso da página CQC – eSocial;
l) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;
m) Declaração de bens;
n) Comprovante ou declaração de endereço;
o) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a expressa aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse, o candidato será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
4.9 O Instituto Brasil, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 O Município de Irani e o Instituto Brasil não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no ANEXO III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1 O candidato Portador de Necessidade Especial, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.3.3 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo VI devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br em data disponível no Anexo III - Cronograma.
5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br no período proposto no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.
5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.3.10 O Instituto Brasilnão receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.3.11 O Instituto Brasil não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
6.1.1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
b) for membro de família de baixa renda.
6.1.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site www.institutobrasil.net.br;
b) Efetuar sua inscrição no Processo Seletivo no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.institutobrasil.net.br.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo V deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital,

os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.1.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.institutobrasil.net.br na data estabelecida no Anexo III - Cronograma.
6.1.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos para as vagas de ampla concorrência que realizaram a prova escrita.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br no período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, tendo início às 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 O Instituto Brasil, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.

8. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS E FASES:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: Prova de títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Enfermeiro (Plantonista), Médico (Plantonista), Técnico de Enfermagem (Plantonista) e Farmacêutico (Plantonista).

8.1 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA:
8.1.1 – A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	25	2,5	62,50
Legislação	05	2,5	12,50
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.1.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.institutobrasil.net.br.

8.1.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
8.1.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina.
8.1.3.2 O Instituto Brasil poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
8.1.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no período da TARDE, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
8.1.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.1.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.1.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
8.1.4.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.1.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme sub itens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.1.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.
8.1.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
8.1.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e,ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.

8.1.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
8.1.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
8.1.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.1.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.1.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.1.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.1.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.1.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.1.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.1.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.1.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Brasil a aplicação da penalidade devida.
8.1.13O Instituto Brasil recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Brasil e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
8.1.14O Instituto Brasil não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.1.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo.
8.1.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.1.17O Instituto Brasil poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.1.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.1.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.1.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.1.21 candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.1.22Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.1.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.1.24 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões,devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.1.25 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.1.26 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.1.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.1.26.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
8.2.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS DE TÍTULOS
9.1– Da Prova de Títulos
9.1.1 - Os candidatos aos cargos de Enfermeiro (Plantonista), Médico (Plantonista), Técnico de Enfermagem (Plantonista) e Farmacêutico (Plantonista), deverão prestar Prova de Títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os Títulos, no entanto somente serão avaliados os Títulos dos candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos;
9.1.2 - A Prova de Títulos será realizada no mesmo dia e local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no Edital de Homologação das inscrições.

9.1.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
9.1.4 - Os títulos poderão ser apresentados ao Instituto Brasil, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
9.1.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da saúde.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da saúde.	4,00	4,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da saúde.	6,00	6,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO 14,00		

9.1.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
9.1.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
9.1.8 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
10.2 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741,de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
10.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

11. DA ELIMINAÇÃO:
11.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
11.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
11.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
11.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook,gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné,gorro, etc;
11.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
11.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
11.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
11.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
11.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
11.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
11.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
11.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
11.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
11.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
11.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
11.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.25;
11.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
11.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
11.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele

será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12. DOS RECURSOS:
12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto Brasil no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
12.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
12.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
12.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, sob pena de perda do prazo recursal.
12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
12.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
12.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
12.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
12.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
12.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
12.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
12.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
12.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
12.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
12.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
12.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
12.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
12.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
12.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
12.17As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
12.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
12.18 A Banca Examinadora do Instituto Brasil, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
13.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Irani e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

14. DA CONVOCAÇÃO:
14.1 A convocação dos candidatos para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como candidato que não atendeu à convocação e será substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
14.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, citado no item 8. O candidato convocado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Irani no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
15.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
15.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
15.6 O Instituto Brasil não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
15.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidato contato@institutobrasil.net.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
15.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
15.9 O Município de Irani e o Instituto Brasil se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Irani.
15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
15.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
15.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato contato@institutobrasil.net.br.
15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irani, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

ANA SHIRLE ANTUNES FABRÍCIO
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 11/2018

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental completo:
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Para os cargos do ensino médio e superior:
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).
Lei orgânica do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO (PLANTONISTA)
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide,

tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém--nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

MÉDICO (PLANTONISTA)
Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório.
Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.
Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.
Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúdeda Família (PSF).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principaisdoenças Infecciosas e Parasitárias:AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

FARMACÊUTICO (PLANTONISTA)
Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós,cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura

física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 11/2018

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO ENFERMEIRO (PLANTONISTA)
Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional junto à unidade de Pronto Atendimento do Município; prestar assistência direta aos pacientes tratando-os com urbanidade e respeito; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; Realizar cuidados diretos de enfermagem das urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos pacientes; Assegurar e participar da prestação de assistência de Enfermagem segura, humanizada e individualizada para os pacientes; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde e demais atribuições especificadas em Legislação Federal e Normativas do respectivo Conselho de Classe; Observar as normas estabelecidas no Código de Ética Profissional e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani (LC 030/2007).

MÉDICO (PLANTONISTA)
Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, prestando atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes adultos ou pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se inteiramente pelo tratamento clínico; atender prioritariamente pacientes de urgência e emergência identificados conforme protocolo de atendimento definido pelo Gestor de Saúde, realizado e classificado conforme o risco pela equipe de enfermagem do Pronto Atendimento. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico, quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão, dentre eles: estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviço de maior complexidade para tratamentos e/ou internação hospitalar; contatar com o hospital garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até sua recepção por outro médico. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamentonas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, emfichas de atendimentos e prontuários médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; participar de atividades necessárias ao desenvolvimento técnico-científico de Urgência e Emergência; Observar as normas estabelecidas no Código de Ética Médica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani (LC 030/2007).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)
Exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; preparar o paciente para atendimentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; exercer demais atribuições especificadas em Legislação Federal e Normativas do respectivo Conselho de Classe; Observar as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani (LC 030/2007).

FARMACÊUTICO (PLANTONISTA)
Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional junto à unidade de Pronto Atendimento do Município; Participar da padronização dos medicamentos e correlatos para uso no atendimento pré-hospitalar e hospitalar; Adquirir, armazenar, dispensar e adotar procedimentos de validação da qualidade dos medicamentos e correlatos destinados ao atendimento das urgências/emergências; Normatizar e/ou supervisionar os procedimentos de desinfecção dos materiais e equipamentos das ambulâncias; Realizar atividades educativas relacionadas ao controle da infecção hospitalar dirigidas aos profissionais envolvidos na manipulação de pacientes; Controlar os medicamentos psicoativos atendendo aos preceitos contidos na legislação sanitária vigente; Participar das discussões relacionadas a protocolos de tratamento e outros relacionados ao serviço de atendimento às urgências/emergências; exercer demais atribuições especificadasem Legislação Federal e Normativas do respectivo Conselho de Classe; Observar as normas estabelecidas no Código de Ética Profissional e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani (LC 030/2007).

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 11/2018

ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/12/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	13/12 a 20/12/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	26/12/2018
Prazo para recurso quanto aos pedidos de isenção	27 e 28/12/2018
Período de Inscrição	13/12 a 07/01/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	08/01/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas no site www.institutobrasil.net.br	11/01/2019
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	14e 15/01/2019
Data Provável da Prova Escrita e títulos. (PERÍODO DA TARDE)	20/01/2019
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutobrasil.net.br	20/01/2019 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	21 e 22/01/2019
Publicação do resultado final da prova escrita e títulos	29/01/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos	30 e 31/01/2019
Homologação do resultado final	05/02/2019

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 11/2018

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
– Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 11/2018

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no Processo Seletivo

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 50 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ , _____ de _____de 2018

Assinatura

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 11/2018

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA À COMISSÃO ORGANIZADORA DE Processo Seletivo

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		CPF: RG:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

EDITAL PROCESSO SELETIVO/2018

Publicação Nº 1834852

PROCESSO SELETIVO Nº 11/2018
Edital de abertura n.º 011/2018

O Presidente da Comissão Organizadora de Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e Lei Complementar Municipal nº 093/2018, TORNA PÚBLICA a realização de Processo Seletivo, para selecionar candidatos para preencher os cargos da Unidade de Pronto Atendimento do Município de Irani-SC criados pela Lei Complementar nº 093/2018, sob o regime de contratação temporária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:
1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pelo Instituto Brasil.
1.2 O Processo Seletivo destina-se ao provimento de ocupação temporária de vagas e cargos criados pela LC 093/2018, de acordo com a Tabela 2.1.1 deste Edital e tem prazo de validade de 1 (um) ano a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3 O candidato fica ciente desde já que as vagas disponibilizadas no presente edital servem para preencher os cargos criados pela Lei Complementar Municipal nº 093/2018 e que o servidor poderá ser dispensado nas hipóteses previstas no art. 10 da referida Lei (a pedido do próprio interessado; caso a Unidade de Pronto Atendimento encerre as atividades ou o serviço seja terceirizado;no término de seu contrato ou em caso de não prorrogação do contrato pela Administração Pública;a título de penalidade, resultante de processo disciplinar, sendo aplicado o regime disciplinar previsto na Lei Complementar nº 030/2007; quando decorridos mais de 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) dias intercalados de falta ao serviço por motivo não autorizado e não justificado).
1.4A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.

1.5 As atribuições dos cargos estão relacionados no Anexo II deste Edital.
1.6 Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização da prova escrita e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.

2. DOS CARGOS:
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), o salário, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no emprego são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1.1

Cargo	Carga Horária Semanal	Vagas Amplas Concorrência	Vagas PcD	Salário Inicial Bruto**	Taxa de Inscrição	Requisitos básicos
ENFERMEIRO (PLANTONISTA)	44h	04	*	4.157,18	R$ 100,00	Ensino superior em enfermagem***
MÉDICO (PLANTONISTA)	44h	04	*	11.616,23	R$ 100,00	Ensino superior em medicina***
TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)	44h	04	*	1.678,03	R$ 80,00	Ensino médio completo e curso de técnico de enfermagem***
FARMACÊUTICO (PLANTONISTA)	20 h	CR	*	2.078,62	R$ 100,00	Ensino superior em farmácia***

* Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.

** Além da remuneração acima prevista, o contratado fará jus ao auxílio alimentação mensal, pelo valor de R$ 200,00 (duzentos reais).

*** Possuir registro ativo no conselho de classe respectivo na data da contratação.

CR: Cadastro Reserva. Não há vaga para convocação imediata, mas poderá haver vacância de vagas ou criação de novas vagas no cargo durante a vigência do Processo Seletivo.

2.1.1.1 Em hipótese alguma será realizada a readaptação ou readequação da função de servidor aprovado em Processo Seletivo, devendo o(a) mesmo(a) ficar atento às atribuições do ANEXO II do referido edital. Caso o candidato não consiga desempenhar as atribuições do cargo o(a) mesmo(a) poderá ter o seu contrato encerrado.
2.1.2 Independente da escolaridade, as vantagens da carreira do servidor concursado não serão aplicadas aos contratados aprovados neste Processo Seletivo.
2.1.3 O candidato aprovado no resultado final homologado do Processo Seletivo que recusar a 01 (uma) convocação não será reposicionado no final da lista de convocação dos aprovados, sendo eliminado da lista.
2.1.4 O contratado terá garantido, por ocasião das férias, um adicional correspondente a 1/3 da remuneração e 13º salário, proporcional ao período efetivamente trabalhado durante a vigência do contrato.
2.1.5 O contratado, a partir da data de admissão, terá o seu contratado inicial fixado em 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, independente da validade do vencimento do edital de abertura do Processo Seletivo (PSS).

3. REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO TEMPORÁRIO:
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) certidão de quitação com as obrigações eleitorais (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no Processo Seletivo;
j) Apresentar a Certidão Negativa Criminal;
k) Apresentar o comprovante de número do PIS/PASEP, impresso da página CQC – eSocial;
l) Apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais;
m) Declaração de bens;
n) Comprovante ou declaração de endereço;
o) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES:
4.1 A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e a expressa aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Processo Seletivo serão realizadas somente via internet. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa

da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse, o candidato será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, deverá acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.
4.9 O Instituto Brasil, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste Processo Seletivo.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 O Município de Irani e o Instituto Brasil não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no ANEXO III - Cronograma, observado o horário oficial de Brasília/DF.

DAS VAGAS PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS:
5.1 O candidato Portador de Necessidade Especial, conforme prevê o Art. 37, Inciso VIII, da Constituição Federal, a Lei Estadual 15.139, de 31 de maio de 2006, e o Decreto Federal 3.298, de 20 de dezembro de 1999, concorrerá a todas as vagas, sendo-lhe reservado o percentual de cinco por cento das vagas existentes para cada cargo previsto em edital.
5.1.1 Caso o número de vagas existentes para o cargo, em todos os casos, é inferior a cinco (5), todas as vagas serão de ampla concorrência, não havendo, portanto, reserva de vagas para Portadores de Necessidades Especiais.
5.2 O percentual de vagas reservado para os cargos previstos neste Edital deverá ser observado durante a validade do Processo Seletivo.
5.3 Para concorrer a vagas de portador de necessidades especiais, o candidato deverá:
5.3.1 declarar-se portador de deficiência no ato da sua inscrição;
5.3.2 enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo VI deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir:
a) o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.
5.3.3 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo VI devidamente preenchido e assinado e laudo médico.
5.3.4 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.3.5 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.3.6 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br em data disponível no Anexo III - Cronograma.
5.3.7 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br no período proposto no ANEXO III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.
5.3.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.3.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.3.10 O Instituto Brasil não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.3.11 O Instituto Brasil não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.

6. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:
6.1 Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
6.1.1 Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Processo Seletivo, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);

b) for membro de família de baixa renda.
6.1.2 O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site www.institutobrasil.net.br;
b) Efetuar sua inscrição no Processo Seletivo no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site www.institutobrasil.net.br.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo V deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G e CPF. Enviar ainda, sob pena de indeferimento, Comprovante de Cadastramento no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, assinatura e carimbo do servidor emitente, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de publicação do presente edital. O referido documento poderá ser obtido nos órgãos ligados a Assistência Social do Município ao qual o candidato reside. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
6.1.3 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.1.4 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.5 A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.institutobrasil.net.br na data estabelecida no Anexo III - Cronograma.
6.1.6 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos para as vagas de ampla concorrência que realizaram a prova escrita.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br no período estabelecido no ANEXO III - Cronograma, tendo início às 08h até 23h59min da data final estipulada, observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 O Instituto Brasil, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Processo Seletivo, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.

8. O PROCESSO SELETIVO CONSTARÁ DAS SEGUINTES PROVAS E FASES:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.

Segunda etapa: Prova de títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Enfermeiro (Plantonista), Médico (Plantonista), Técnico de Enfermagem (Plantonista) e Farmacêutico (Plantonista).

8.1 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA:
8.1.1 – A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	25	2,5	62,50
Legislação	05	2,5	12,50
Língua Portuguesa	10	2,5	25,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.1.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo I, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site www.institutobrasil.net.br.

8.1.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA:
8.1.3.1 A prova objetiva será aplicada na cidade de Irani, Estado de Santa Catarina.
8.1.3.2 O Instituto Brasil poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
8.1.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no período da TARDE, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
8.1.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.1.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.1.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
8.1.4.1 Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.1.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme sub itens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.1.6 O candidato deverá comparecer com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.
8.1.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de

classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
8.1.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e,ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
8.1.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
8.1.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Processo Seletivo.
8.1.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.1.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.1.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.1.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.1.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.1.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.1.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.1.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.1.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo ao Instituto Brasil a aplicação da penalidade devida.
8.1.13O Instituto Brasil recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10 deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pelo Instituto Brasil e conforme o previsto neste Edital. Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.
8.1.14O Instituto Brasil não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.1.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Processo Seletivo.
8.1.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.1.17O Instituto Brasil poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.1.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.1.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.1.20 O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.1.21 candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.1.22Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.1.23 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.1.24 O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 30 (trinta) minutos do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões,devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.1.25 Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.1.26 A prova objetiva terá a duração de 03 (três) horas, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.1.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.1.26.2 O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do Processo Seletivo, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.1 O gabarito preliminar será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
8.2.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9 – DA SEGUNDA ETAPA – PROVAS DE TÍTULOS
9.1– Da Prova de Títulos
9.1.1 - Os candidatos aos cargos de Enfermeiro (Plantonista), Médico (Plantonista), Técnico de Enfermagem (Plantonista) e Farmacêutico

(Plantonista), deverão prestar Prova de Títulos que avaliará sua formação profissional e continuada. Todos deverão entregar os Títulos, no entanto somente serão avaliados os Títulos dos candidatos que obtiverem na prova escrita nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta) pontos;
9.1.2 - A Prova de Títulos será realizada no mesmo dia e local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no Edital de Homologação das inscrições.

9.1.3 - A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
9.1.4 - Os títulos poderão ser apresentados ao Instituto Brasil, pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
9.1.5 - A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de ESPECIALIZAÇÃO, com carga horária mínima de 360 horas na área da saúde.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de MESTRADO, na área da saúde.	4,00	4,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de DOUTORADO, na área da saúde.	6,00	6,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO 14,00		

9.1.6 - NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
9.1.7 – Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
9.1.8 – A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

10. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO:
10.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
10.2 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741,de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
e) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
10.3 O resultado final do Processo Seletivo será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

11. DA ELIMINAÇÃO:
11.1 Poderá ser eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
11.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
11.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
11.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook,gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné,gorro, etc;
11.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
11.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
11.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
11.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
11.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
11.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
11.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
11.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
11.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
11.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;

11.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
11.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.25;
11.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
11.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
11.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

12. DOS RECURSOS:
12.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados ao Instituto Brasil no prazo de 2 (dois) dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
12.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
12.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
12.1.3 contra a nota final e classificação dos candidatos.
12.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br, sob pena de perda do prazo recursal.
12.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
12.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
12.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo IV), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site www.institutobrasil.net.br, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
12.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
12.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
12.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
12.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
12.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
12.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
12.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
12.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
12.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
12.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
12.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
12.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
12.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
12.17As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
12.17.1 As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
12.18 A Banca Examinadora do Instituto Brasil, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

13. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL:
13.1 O resultado final do Processo Seletivo, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município de Irani e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

14. DA CONVOCAÇÃO:
14.1 A convocação dos candidatos para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
14.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de convocação será considerado como candidato que não atendeu à convocação e será substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

14.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial, citado no item 8. O candidato convocado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
15.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pelo Município de Irani no endereço eletrônico www.institutobrasil.net.br.
15.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Processo Seletivo e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
15.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Processo Seletivo de que trata este Edital.
15.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do Processo Seletivo, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Processo Seletivo.
15.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do Processo Seletivo.
15.6 O Instituto Brasil não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Processo Seletivo.
15.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao candidatocontato@institutobrasil.net.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Processo Seletivo, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
15.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Processo Seletivo serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados.
15.9 O Município de Irani e o Instituto Brasil se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município de Irani.
15.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora de Processo Seletivo.
15.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
15.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato contato@institutobrasil.net.br.
15.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Irani, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Prefeito Municipal

ANA SHIRLE ANTUNES FABRÍCIO
Presidente da Comissão Organizadora de Concurso Público

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 11/2018

ANEXO I – CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental completo:
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Para os cargos do ensino médio e superior:
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período.

Obs. poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.

LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).
Lei orgânica do Município.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ENFERMEIRO (PLANTONISTA)
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de

contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém--nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN). Normativas de Assistência e Gestão em Enfermagem.

MÉDICO (PLANTONISTA)

Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório.

Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.

Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.

Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda nasoenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias:AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

FARMACÊUTICO (PLANTONISTA)

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós,cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e

formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 11/2018

ANEXO II – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO ENFERMEIRO (PLANTONISTA)
Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional junto à unidade de Pronto Atendimento do Município; prestar assistência direta aos pacientes tratando-os com urbanidade e respeito; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; Realizar cuidados diretos de enfermagem das urgências e emergências clínicas, fazendo a indicação para a continuidade da assistência prestada; Implementar ações e definir estratégias para a promoção, proteção e recuperação da saúde dos pacientes; Assegurar e participar da prestação de assistência de Enfermagem segura, humanizada e individualizada para os pacientes; planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de enfermagem; consulta de enfermagem; prescrição da assistência de enfermagem; cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados e capacidade de tomar decisões imediatas; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde e demais atribuições especificadas em Legislação Federal e Normativas do respectivo Conselho de Classe; Observar as normas estabelecidas no Código de Ética Profissional e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani (LC 030/2007).

MÉDICO (PLANTONISTA)
Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional, prestando atendimento de Urgência e Emergência passíveis de tratamento a níveis de Pronto Atendimento a pacientes adultos ou pediátricos em demanda espontânea, cuja origem é variada e incerta, responsabilizando-se inteiramente pelo tratamento clínico; atender prioritariamente pacientes de urgência e emergência identificados conforme protocolo de atendimento definido pelo Gestor de Saúde, realizado e classificado conforme o risco pela equipe de enfermagem do Pronto Atendimento. Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, emitir diagnósticos, emitir atestado médico, quando houver necessidade, prescrever tratamentos, orientar os pacientes, aplicar recursos da medicina preventiva ou curativa para promover, proteger e recuperar a saúde do usuário; Realizar todos os procedimentos inerentes a profissão, dentre eles: estabilização de pacientes, suturas, curativos, gesso e outros; Encaminhar pacientes de risco ao serviço de maior complexidade para tratamentos e/ou internação hospitalar; contatar com o hospital garantindo a continuidade da atenção médica ao paciente grave, até sua recepção por outro médico nos serviços de urgência ou na remoção e transporte de pacientes, prestar assistência direta aos pacientes nas ambulâncias, realizar atos médicos possíveis e necessários, até sua recepção por outro médico. Garantir a continuidade da atenção médica ao paciente em observação ou em tratamento nas dependências da entidade até que outro profissional médico assuma o caso. Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência pré-hospitalar à atividade do médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários médico, realizar registros adequados sobre os pacientes, em fichas de atendimentos e prontuários, assim como outros determinados pela Secretaria Municipal de Saúde. Dar apoio a atendimentos de urgência nos eventos externos, de responsabilidade da instituição. Zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; Executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; participar de atividades necessárias ao desenvolvimento técnico-científico de Urgência e Emergência; Observar as normas estabelecidas no Código de Ética Médica e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani (LC 030/2007).

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (PLANTONISTA)
Exercer atividades auxiliares, de nível médio técnico, atribuídas à equipe de enfermagem, cabendo-lhe assistir ao Enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; prestação de cuidados diretos de enfermagem a pacientes em estado grave; prevenção e no controle sistemático de infecção hospitalar; prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; executar atividades de assistência de enfermagem, excetuadas as privativas do enfermeiro; preparar o paciente para atendimentos; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas ao nível de sua qualificação; ministrar medicamentos por via oral e parenteral; realizar controle hídrico; fazer curativos; colher material para exames laboratoriais; executar atividades de desinfecção e esterilização; prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança; exercer demais atribuições especificadas em Legislação Federal e Normativas do respectivo Conselho de Classe; Observar as normas do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani (LC 030/2007).

FARMACÊUTICO (PLANTONISTA)
Exercer as atribuições inerentes à formação técnico-profissional junto à unidade de Pronto Atendimento do Município; Participar da padronização dos medicamentos e correlatos para uso no atendimento pré-hospitalar e hospitalar; Adquirir, armazenar, dispensar e adotar procedimentos de validação da qualidade dos medicamentos e correlatos destinados ao atendimento das urgências/emergências; Normatizar e/ou supervisionar os procedimentos de desinfecção dos materiais e equipamentos das ambulâncias; Realizar atividades educativas relacionadas ao controle da infecção hospitalar dirigidas aos profissionais envolvidos na manipulação de pacientes; Controlar os medicamentos psicoativos atendendo aos preceitos contidos na legislação sanitária vigente; Participar das discussões relacionadas a protocolos de tratamento e outros relacionados ao serviço de atendimento às urgências/emergências; exercer demais atribuições especificadas em Legislação Federal e

Normativas do respectivo Conselho de Classe; Observar as normas estabelecidas no Código de Ética Profissional e Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Irani (LC 030/2007).

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 11/2018

ANEXO III – Cronograma

ETAPA OU ATIVIDADE	DATAS
Publicação do Edital	13/12/2018
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	13/12 a 20/12/2018
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	26/12/2018
Prazo para recurso quanto aos pedidos de isenção	27 e 28/12/2018
Período de Inscrição	13/12 a 07/01/2019
Último dia para pagamento do boleto bancário	08/01/2019
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas no site www.institutobrasil.net.br	11/01/2019
Prazo para recurso quanto à homologação das inscrições	14e 15/01/2019
Data Provável da Prova Escrita e títulos. (PERÍODO DA TARDE)	20/01/2019
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.institutobrasil.net.br	20/01/2019 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	21 e 22/01/2019
Publicação do resultado final da prova escrita e títulos	29/01/2019
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita e títulos	30 e 31/01/2019
Homologação do resultado final	05/02/2019

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 11/2018

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		R.G.:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

À Comissão Organizadora do Processo Seletivo / Instituto Brasil

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
– Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 11/2018

ANEXO V - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no Processo Seletivo

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ( )
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 50 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____ , _____ de _____de 2018

Assinatura

PROCESSO SELETIVO
Edital de abertura n.º 11/2018

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA À COMISSÃO ORGANIZADORA DE Processo Seletivo

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		CPF: RG:	
Cargo Pretendido:		Fone:	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

( ) Não ( ) Sim

Tipo da Deficiência: ( ) Física ( ) Auditiva ( ) Visual ( ) Mental ( ) Múltipla

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

Publicação Nº 1833641

Estado de Santa Catarina
Governo Municipal de Irani
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

CLASSIFICAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EM ORDEM ALFABÉTICA PARA 2019

Ensino Superior	Curso Técnico	Ensino Médio	Outros
Anderson Lucas Biondo	Aline Letícia Spuldaro Camargo	Adrian Fernando dos Santos	Camila Nicolao
Andreína Leidrin Soares	Andressa Gonçalves da Silva	Alana Deola	Daniela Aparecida do Amaral
Andressa Nicolao de Freitas	Francieli Borba	Aline Regina Simão	Dionatan Lohmann Titão Domingos
Bárbara Zamarki Nicanor	Giziela Bernardi Vieira	Ana Paula Ribeiro	Isabel Lenir H. Prestes
Carlos Thiago Nascimento	Mariana Ferreira	Ariclener Davi Dias Gallas	Isaias Eduardo Krombauer
Debora C. de Almeida	Pablo Luiz Szymanski	Camila Wesp	João Miguel da Rosa
Gabriel Webber Prior	Sara Ribeiro Dias	Cassia Natali Martins	Jonata Miranda
Gesiele Peruzzo		Cássio José Colla Junior	Letícia Kaster
Giseli Cristina Zatti		Daiele Tieppo	Letícia Xavier
Jandira de Fatima Alberton Zimermann		Daniel Maffei	Maiqueli Ribeiro
Julia Franceschina		Andressa Tamanho	
Kerolainy Coelho do Rosário		Deividi Willian Ribeiro	
Letícia Lemos das Neves		Eduardo Henrique Bello Ferreira Gomes	
Luciana Kuntz Moraes		Elton Castro dos Santos	
Marcia Lúcia Bello		Emanuela Carla Maziero	

Nathalia Xavier Ribeiro
Pamela Thaís de Oliveira
Ricardo Bavaresco
Suelen Titão
Tuani Letícia De Bastiani

Emanuelle Maria Schardong de Oliveira
Erica Isaura Petini
Érica Maria Malaquias Farfus
Estefani Sabrina de Almeida
Gabriel Rodrigues Cordeiro Hermel
Gabrieli Cristina de Oliveira
Gilvani Carvalho Fernandes
Gustavo Farinella
Iara Cristina Nied Lohmann
Indrid Moraes Costa
Isabella Mendes Salvinski
Isadora Basquera Bertuol
Israel Gesse de Oliveira
Jaqueline Basso
Jordana Kelly Lonczynski
Kalidia Dariff Nunes
Laura Kugelmeier

Luana Ribeiro
Lucas Camelo de Oliveira
Marcela Salvador Marmentini
Maria Eduarda Nunes de Lima
Maria Fernanda de Campos Jabonski
Maria Luiza F. Velho
Marina Toaldo
Mateus Follmann
Michael Davi Arend
Raissa Samara de Mello
Ruan Deivid Cumerlatto
Samuel Alves da Fonceca
Sara Vitória Hoerpes
Tainara Camila Palinski
Taís Camila Fernandes de Oliveira
Thamiris Brenda Santos Martins
Vanessa Guimarães

Vitória Rezende de Moraes	
Viviane Bratti	

Iratí

Prefeitura

TESTE SELETIVO Nº 001/2018-PMI - ABRE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO DESTINADO A PROVER VAGAS DO QUADRO TEMPORÁRIO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRATI/SC

Publicação Nº 1834809

Estado De Santa Catarina
Município De Irati
EDITAL DE PROCESSO N° 001/2018. O Prefeito Municipal de Irati, Estado de Santa Catarina, Sr. NEURI MEURER no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que se encontra aberto Processo Seletivo destinado ao provimento de vagas no Quadro Temporário da Administração Municipal ao cargo/função de: Agente Administrativo, Agente de Combate a Endemias, Agente de Serviços e Obras Públicas, Auxiliar Administrativo, Auxiliar de Conservação e Manutenção, Auxiliar de Serviços Gerais, Enfermeiro, Motorista, Operador de Máquinas, Servente de Escola, Telefonista e Técnico Agrícola.
INSCRIÇÕES: as inscrições estarão abertas no período de 13 de dezembro de 2018 a 02 de janeiro de 2019 Maiores informações constam do inteiro teor deste edital que se encontra publicado no Mural Oficial e no site do Município de Irati (www.irati.sc.gov.br).

Irati, 13 de dezembro de 2018.
NEURI MEURER
Prefeito Municipal

Itaiópolis

Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis

RESULTADO DO PR 26/2018

Publicação Nº 1833205

Resultado do Pregão Presencial Nº 26/2018. Objeto: Contratação de empresa para a realização Prestação de serviços para transporte e destinação de lixo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC. Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Itaiópolis/SC. Empresa vencedora: GR Soluções Ambientais Ltda- EPP. Valor: 261.360,00. Vigência: 12/12/2022. Itaiópolis, 13/12/2018. Felipe Tavares – Secretário Municipal da Saúde.

Itapema

Prefeitura

AVISO DE SUSPENSÃO 04.141.2018

Publicação Nº 1834697

Pregão Presencial nº. 04.141.2018

Objeto: Registro de Preços - Aquisição de lousa interativa digital para atender as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Itapema, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital Nº. 04.141.2018.

AVISO DE SUSPENSÃO

Informo que, em virtude de impugnação interposta, se observou a necessidade de suspender o presente pregão presencial para as devidas análises. Quando da reabertura, esta será publicada em respeito à legislação vigente.

Itapema, 13 de dezembro de 2018.

RONALDO PAULINO
Secretário Municipal de Administração de Itapema

EXTRATO DE CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 228/2018

Publicação Nº 1834659

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 228/2018

OBJETO: INTERNAÇÃO COMPULSORIA DA ADOLESCENTE KAUANE BRITO RODRIGUES PEREIRA, AUTOS 0900376-04.2018.8.24.0125-0002, CONFORME RELATORIO INFORMATIVO E LAUDO. .
ONDE SE LÊ
"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06.019.2018"
LEIA-SE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.026.2018"
Itapema, 13 de dezembro de 2018.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO 402 - PROCESSO 239.2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.027.2018 - ACOLHIMENTO CLINICA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicação Nº 1834625

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DE CORREÇÃO DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 228/2018

OBJETO: INTERNAÇÃO COMPULSORIA DA ADOLESCENTE KAUANE BRITO RODRIGUES PEREIRA, AUTOS 0900376-04.2018.8.24.0125-0002, CONFORME RELATORIO INFORMATIVO E LAUDO. .
ONDE SE LÊ
"INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 06.019.2018"
LEIA-SE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 05.026.2018"
Itapema, 13 de dezembro de 2018.

NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

QUADRO DE VENCEDORES DO PREGÃO Nº 210/2018

Publicação Nº 1833201

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 210 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE BRIGADISTA, ORIENTADOR DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E LIMPEZA PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

482293 - ADEMIR DA SILVA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
8	SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE BANHEIROS, MESAS E CADEIRAS, PAVILHÕES E OUTROS LOCAIS, EM EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA		HRS	0,00	3.000	20,00	60.000,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**60.000,00**	

546054 - EDUARDO JOSE HEINECK - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
3	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 18 CAIXAS DE GRAVE COM 2X18", 24 CAIXAS FLAY LINE (2 ALTO FALANTES DE 10 POLEGADAS E DOIS DRIVE		DIA	0,00	12	5.350,00	64.200,00	Lance
4	LOCAÇÃO DE PAINEL DE LED CONTENDO 01 PAINEL DE LED NAS LATERAIS 8X3, 32 METROS DE TRELIÇA DE ALUMÍNIO P30, 24 PLACAS, RESOLUÇÃO DE 2.5MM, 02 LED SINC, 02 SEND CARD, 10 CINTAS CATRACA DE 1T, 02 COMPUTADORES, 01 KIT DE ATERRAMENTO		DIA	0,00	12	3.000,00	36.000,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**100.200,00**	

214000 - MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
6	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE ORIENTADOR DE TRÂNSITO, PARA RUAS E ESTACIONAMENTOS DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA		HRS	0,00	2.000	25,65	51.300,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**51.300,00**	

93998 - MW PRODUCOES E EVENTOS LTDA

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
1	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 14 CAIXAS DE SUB GRAVE DE NO MÍNIMO 1800 WATTS RMS, RETORNO SIDE COM 2 18 E MAIS 2 LINE, 10 CAIXAS SISTEMA LINE ARRAY		DIA	0,00	12	2.100,00	25.200,00	Lance
2	LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM COMPOSTO DE: 6 CAIXAS BRAVOX DE 500 RMS CADA UMA, 1 MESA DIGITAL X32, 1 MESA DE SOM DIGITAL XR18,		HRS	0,00	350	160,00	56.000,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**81.200,00**	

654647 - RODRIGO MALLMANN 08823366909

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
5	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE BRIGADISTA - MASCULINO E FEMININO, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.		HRS	0,00	1.000	26,00	26.000,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**26.000,00**	

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE
www.diariomunicipal.sc.gov.br

MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA
Compras e Contratos
Relatório de Licitações - Relatório de Vencedores

Relatório de Vencedores - Pregão Presencial - 210 / 2018
REGISTRO DE PREÇOS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, SERVIÇOS DE BRIGADISTA, ORIENTADOR DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E LIMPEZA PARA EVENTOS REALIZADOS PELO MUNICIPIO DE ITAPIRANGA

547786 - WEBER SEGURANCA LTDA - ME

Item	Lote/Produto	Marca	Unidade	Desconto(%)	Quantidade	Lance/Negociado	Valor Total	Situação
7	MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA (SEGURANÇA DESARMADA) MASCULINO E FEMININO, PARA OS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA.		HRS	0,00	2.000	28,50	57.000,00	Lance
						Total por Fornecedor:	**57.000,00**	
						Total Geral:	**375.700,00**	

Resumo dos Fornecedores

Fornecedor	Itens Vencedores	Valor Total
482293 - ADEMIR DA SILVA	8	60.000,00
546054 - EDUARDO JOSE HEINECK - ME	3, 4	100.200,00
214000 - MEGA MONITORAMENTO LTDA - ME	6	51.300,00
93998 - MW PRODUCOES E EVENTOS LTDA	1, 2	81.200,00
654647 - RODRIGO MALLMANN 08823366909	5	26.000,00
547786 - WEBER SEGURANCA LTDA - ME	7	57.000,00

DOM/SC Assinado Digitalmente www.diariomunicipal.sc.gov.br

Itapoá

Prefeitura

ATA SESSÃO PÚBLICA - PREGÃO Nº 97/2018

Publicação Nº 1833988

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 97/2018, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2018 - ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO.

Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de 2018, a partir das 14:00 horas, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ - SALA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, fizeram-se presentes o(a) Pregoeiro(a) Oficial do Município, o(a) Sr(a). ISABELA RAICIK DUTRA POHL e a respectiva Equipe de Apoio composta pelos membros, NICOLIE CANCELA DA CRUZ e ELASIO FRISANCO nomeados pelo (a) Decreto nº 3756/2018, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA do Pregão Presencial nº 97/2018, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS PARA UTILIZAÇÃO NO CENTRO DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E UNICDADES ESCOLARES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS. No horário definido no Edital, o(a) Pregoeiro(a) iniciou a sessão informando aos representantes presentes os procedimentos a serem adotados durante a sessão pública do Pregão. Após rubricados os envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação, iniciou-se a fase de credenciamento dos representantes:

Participantes	
Empresas	Representantes
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	AGNALDO MARTINS DE SOUZA
RUBENS VERAS JUNIOR – ME	RUBENS VERAS JUNIOR
KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME	CARLOS ROBERTO KUCHLA

Analisados os documentos foi constatado que a empresa GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP não possui objeto social compatível com todos os itens do Edital, sendo desclassificada dos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 20, 21, 22, 23, 24, 31, 32, 33, 34, 36, 37, 38 e 39, os restantes foram achados conforme. Em seguida foram abertos os envelopes de Proposta de Preços das empresas licitantes para avaliação do atendimento das especificações exigidas no edital (Anexo V do Edital). Após analisadas as propostas foram achadas conformes. Registra-se que, não obstante a conferência procedida pela Pregoeira e Equipe de Apoio, fica a licitante vencedora responsável pela entrega de objetos que atendam todas as especificações exigidas, que apresentem boa qualidade, sob pena das sanções previstas no Edital. Na sequência iniciou-se a etapa de lances verbais, onde foi utilizado o disposto no Artigo 4º inciso VIII da Lei 10.520/2002, oferecendo aos classificados para o lance a oportunidade de redução dos preços ofertados nas propostas escritas conforme Termo de Lances e Vencedores em anexo aos autos. Encerrados os lances verbais, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas ofertantes dos menores preços, para verificação do atendimento às condições de habilitação constantes em edital, onde foi constatado que as empresas demonstraram atender as exigências editalícias, sendo habilitadas para este certame. Verificando vencedoras, portanto, as empresas citadas abaixo:

Empresas Vencedoras	Itens/Lotes	Valor Total
GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP	13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 23, 25, 27, 29, 30, 35, 36	R$ 5.293,88
RUBENS VERAS JUNIOR – ME	8, 9, 10, 11, 12, 22, 31, 34	R$ 7.489,70
KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS - ME	1, 3, 4, 5, 6, 7, 20, 21, 24, 32, 37, 38	R$ 8.268,15

Finalizada a etapa competitiva e habilitada a(s) empresa(s) ofertante(s) do(s) menor(es) preço(s), a Pregoeira declarou a(s) empresa(s) supracitada(s) vencedora(s) deste Pregão. Os representantes credenciados não manifestaram interesse em interpor recurso, motivo pelo qual fica precluso o direito a recurso, nos termos do inciso vinte do Artigo 4º da Lei 10.520/2002. A Pregoeira informa que a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) cumprir os prazos de entrega conforme estabelecido no edital, sob pena de multas e outras sanções cabíveis. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão em epígrafe, com base na atribuição descrita na Lei do Pregão, e considerando que: a) A(s) proposta(s) da(s) empresa(s) vencedora(s) satisfaz(em) à(s) exigência(s) do edital; b) A(s) empresa(s) vencedora(s) encontra(m)-se devidamente habilitada(s) quanto às documentações exigidas; c) Os preços ofertados estão dentro dos limites estabelecidos pela Prefeitura; d) Não houve manifestação expressa por parte dos representantes das licitantes de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada esta Ata. Itapoá, 13 de dezembro de 2018.

ISABELA RAICIK DUTRA POHL Pregoeira	
NICOLIE CANCELA DA CRUZ Membro	ELASIO FRISANCO Membro

Licitantes:

GTA ATACADO E VAREJO EIRELI EPP AGNALDO MARTINS DE SOUZA	RUBENS VERAS JUNIOR – ME RUBENS VERAS JUNIOR
KELLY A.D.S. MINIOLI COMÉRCIO DE PRODUTOS – ME CARLOS ROBERTO KUCHLA	

ATA: 016/2018 - CMAS.

Publicação Nº 1834607

Ata: 016/2018,
Reunião: EXTRAORDINÁRIA,
Data: 11/12/2018,
Horário: 09h00
Local: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

Aos onze dias do mês de dezembro de 2018, no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, situado na Avenida das Nações Unidas, 340, Centro, Itapoá, às 14h00 foi efetuada a contagem dos presentes, não houve quórum. Em nova contagem realizada às 14h30 não houve quórum novamente, estando presentes os conselheiros: Eustáquio José Brand (Entidades – APAE), Irene Demarchi, Francisco de Assis Silva, Caroline Michely da Silva, Alexandre Ribeiro da Silva. Justificativas de ausência: Maria Bernadete Martins Pinto Rodrigo (Entidades – ROSAMAR), Ana Luiza

Valente de Oliveira (Trabalhadores), Célia Maria Konell. Ausentes os conselheiros: Maria Bernadete M. P. Rodrigo (Entidades), Ana Luiza Valente de Oliveira (Trabalhadores), Edgar Utarã Dória (Entidades – APAE). Em função da ausência de quórum. A reunião foi encerrada. Relata a Secretaria executiva que o prazo final de deliberação é dia 24/12/2018. Encerra-se a reunião às 14h30. Assinam esta ata os presentes:

Eustáquio José Brand (Entidades - APAE)
Irene Demarchi (Usuários)
Alexandre Ribeiro da Silva (SMAS)
Francisco de Assis Silva (Usuários)
Caroline M. da Silva (Trabalhadores)

DECRETO MUNICIPAL Nº 3857, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833804

DECRETO MUNICIPAL Nº 3857, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Exonera Secretário de Agricultura e Pesca da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
MARLON ROBERTO NEUBER, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. Jonecir Soares do cargo de Secretário de Agricultura e Pesca, da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Itapoá (SC), 13 de dezembro de 2018.
MARLON ROBERTO NEUBER
PREFEITO MUNICIPAL

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
CHEFE DE GABINETE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2018

Publicação Nº 1834634

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: S.V BRAGA IMPORTADORA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.888.187/0001-72 e Inscrição Estadual: 258738693, com sede à Rua Dom Luiz, nº 171, Vila Real, CEP: 883379-100, na cidade de Balneário Camboriú/SC.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PRESENCIAL N° 96/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 38/2018 - PROCESSO Nº 138/2018
Objeto: Aquisição de materiais para o equipamento de Raio-X do Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 34.461,50
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de dezembro de 2018.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2018

Publicação Nº 1834635

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 75/2018

Contratante: Município de Itapoá/SC.
Contratada: JOHNNY FELIPE CONTESINI DE OLIVEIRA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.081.446/0001-40 e Inscrição Estadual: 1018950177, com sede à Rua São José, nº 3815, São Cristóvão, CEP: 83040-230, na cidade de São José dos Pinhais-PR.
Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO PRESENCIAL N° 96/2018 – REGISTRO DE PREÇO N° 38/2018 - PROCESSO Nº 138/2018
Objeto: Aquisição de materiais para o equipamento de Raio X do Pronto Atendimento 24 Horas, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.
VALOR R$: 8.399,43
DATA DA ASSINATURA: 13/12/2018
PRAZO DE VIGÊNCIA: 13/12/2019
BASE LEGAL: Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

Itapoá, 13 de dezembro de 2018.

SANDRA REGINA MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 121/2018 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 85/2017 (1º ADITIVO)

Publicação Nº 1833144

TERMO ADITIVO Nº 121/2018 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 85/2017 (1º Aditivo).

Pelo presente instrumento contratual que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ITAPOÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede a Rua Mariana Michels Borges, nº 206, neste Município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário de Obras e Serviços Públicos, o Sr. WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do CNPF/MF nº 447.780.239-00 e CI.RG n° 3390340-SSP/PR, residente e domiciliado à Rua do Peixe, nº 812, Bairro Samambaial, neste Município, e de outro lado a empresa, REOLON ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA, inscrita mo CNPJ/MF sob o nº 14.698.258/0001-18, situada na Av. André Rodrigues de Freitas, nº 381, nesta cidade de Itapoá/SC, CEP: 89.249-000, representada neste ato pelo sócio, o Sr. NERI PEDRINHO REOLON, brasileiro, portador da CI RG nº 5823001-4 e do CPFMF 502.909.169-68, doravante denominado CONTRATADO (LOCADOR), ajustam o presente Termo Aditivo em caráter consensual, em conformidade com a autorização contida no processo licitatório na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2017 - PROCESSO Nº 154/2017, Art. 24 inciso X da Lei 8.666/93 e com as especificações e condições contidas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente termo prorroga a vigência do Contrato Administrativo nº 85/2017, em 12 (doze) meses contados a partir do dia 01/01/2019, podendo ser renovado ou revogado conforme disposições da Lei nº 8.666/93, e de acordo com os interesses da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PREÇO
Altera cláusula quarta "Do Preço", reajustando com base no índice do IGPM-FGV (Índice Geral de Preço do Mercado) conforme Cláusula Quarta do Contrato Administrativo nº 85/2017, em um percentual de 8,7263800%, o qual corrigido acresce 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 5.286,87 (cinco mil duzentos e oitenta e

seis reais e oitenta e sete centavos), resultando em um valor total de R$ 63.442,44 (sessenta e três mil quatrocentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) para o período.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 85/2017, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo de Aditivo ao Instrumento de Contrato Administrativo nº 85/2017, em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscrita.
Itapoá/SC, 11 de dezembro de 2018.

LOCATÁRIO WANTUIL JOSÉ DE OLIVEIRA SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS FISCAL DO CONTRATO	LOCADOR REOLON ADMINISTRAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS LTDA NERI PEDRINHO REOLON
Testemunhas: NOME: CNPF/MF:	NOME: CPF/MF:

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 88/2018 - DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS 12 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ

Publicação Nº 1834859

DECRETO LEGISLATIVO N°. 88, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 20 DE DEZEMBRO DE 2018, A PARTIR DAS 12 HORAS, NAS DEPENDÊNCIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPOÁ.

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Art. 44, Inciso IV e Inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e Art. 39, Inciso XXX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC

DECRETA:
Art. 1º Fica decretado como Ponto Facultativo, nas dependências da Câmara Municipal de Itapoá, no dia 20 de dezembro de 2018, quinta-feira, a partir das 12 horas.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 10 de dezembro de 2018.
JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89/2018 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA MENSAGEM DE VETO Nº 01/2018 AO PROJETO DE LEI Nº 61/2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1834861

DECRETO LEGISLATIVO N°. 89, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a aprovação da Mensagem de Veto nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 61/2018, e dá outras providências.

José Antonio Stoklosa, Presidente da Câmara Municipal de Itapoá/SC, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 39, incisos XXVI, b, e XXIX, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá-SC,

DECRETA:
Art. 1° Fica aprovada a Mensagem de Veto nº 01/2018 ao Projeto de Lei nº 61/2018.
Art. 2° Integra este Decreto Legislativo a Mensagem de Veto nº 01/2018 e o Parecer emitido pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.
Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, em 12 de dezembro de 2018.
JOSÉ ANTONIO STOKLOSA
Presidente
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).
Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

Ituporanga

Prefeitura

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº 02/2018/FEX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER (PARQUE DE DIVERSÕES) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, PROGRAMADA PARA OS DIAS 04,05,06 E 07 DE ABRIL DE 2019

Publicação Nº 1832882

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CONCORRÊNCIA PARA CONCESSÃO Nº02/2018
Processo: 13/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DESENVOLVER ATIVIDADES DE DIVERSÃO E LAZER (PARQUE DE DIVERSÕES) DURANTE A REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA, PROGRAMADA PARA OS DIAS 04, 05, 06 E 07 DE ABRIL DE 2019. FORMA DE JULGAMENTO: MAIOR OFERTA. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 15 de Janeiro de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 15 de janeiro de 2019 às 09:30 horas na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.Ituporanga, 14 de dezembro de 2018 - Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos - Presidente da Fexponace

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018/FEX CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA A 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. PARA COMERCIALIZAÇÃO PELA INTERNET, CALL CENTER, PONTOS DE VENDA COM SISTEMA DE BILHETERIA INFORMATIZADA, PARA ATENDIMENTOS DOS EVENTOS A SEREM

Publicação Nº 1833397

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº12/2018
Processo: 10/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS PARA A 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA. PARA COMERCIALIZAÇÃO PELA INTERNET, CALL CENTER, PONTOS DE VENDA COM SISTEMA DE BILHETERIA INFORMATIZADA, PARA ATENDIMENTOS DOS EVENTOS A SEREM REALIZADOS COM INÍCIO IMEDIATO ATÉ A REALIZAÇÃO DO EVENTO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 04 A 07 DE ABRIL DE 2019. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço/Menor desconto. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 11 de janeiro de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 11 de janeiro 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 14 de dezembro de 2018
Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos
Presidente da Fexponace

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº09/2018/FEX CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC

Publicação Nº 1833381

FEXPONACE - FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES, FEIRAS E EVENTOS TURÍSTICOS, CULTURAIS E ESPORTIVOS DE ITUPORANGA
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº15/2018
Processo: 09/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DE INTERESSE PÚBLICO REFERENTE À REALIZAÇÃO DA 25ª EXPOFEIRA NACIONAL DA CEBOLA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA/SC. FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço/Menor desconto. ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 10 de janeiro de 2019 até as 09:00 horas. ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS E CREDENCIAMENTO: Dia 10 de janeiro 2019 às 09:30 horas no setor de licitações. INÍCIO PARA ETAPA DE LANCES: Às 10:00 horas do mesmo dia, na sala de Reuniões da Prefeitura. Informações: Esclarecimentos poderão ser obtidos no setor de Licitações da Prefeitura do Município de Ituporanga, situada à Rua Vereador Joaquim Boeing, 40, Centro das 07:00 às 13:00 horas e pelo fone (**47) 3533-1211.O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no endereço eletrônico: www.ituporanga.sc.gov.br, no link Prefeitura/Editais/Licitações.

Ituporanga, 14 de dezembro de 2018
Jackson Rodrigo Cardoso dos Santos
Presidente da Fexponace

PORTARIA Nº 1.160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833449

PORTARIA Nº 1.160, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ADELIA SELMA SPERBER OLIVEIRA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.161, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833450

PORTARIA Nº 1.161, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ADRIANE WAMBOMEL FRANÇA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.162, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833451

PORTARIA Nº 1.162, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ALICIA ELSA SOUZA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.163, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833452

PORTARIA Nº 1.163, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ALINE DEYSE ROSA DE LIZ, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.164, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833454

PORTARIA Nº 1.164, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ANA PAULA DE MELO, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.165, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833455

PORTARIA Nº 1.165, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ANA PAULA PEREIRA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da

Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.166, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833456

PORTARIA Nº 1.166, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ANDREIA DE OLIVEIRA WILLEMANN, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.167, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833457

PORTARIA Nº 1.167, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e considerando o Contrato nº 021/2018, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ANDRESSA OTILIA MANRICH, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.168, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833458

PORTARIA Nº 1.168, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, e considerando o Contrato nº 021/2018, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ANDRESSA OTILIA MANRICH, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, no CE Pedro Júlio Muller, em V.V a Sirlei Aparecida Velho.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.169, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833460

PORTARIA Nº 1.169, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora CECILIA DOS SANTOS, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.170, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833461

PORTARIA Nº 1.170, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora CHEILA CRISTINA RODE, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833462

PORTARIA Nº 1.171, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora DJESSICA MANRICH, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.172, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833463

PORTARIA Nº 1.172, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora DULCE MARIA SANT' ANA CORREA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.173, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833466

PORTARIA Nº 1.173, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora GABRIELA DELA JUSTINA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833467

PORTARIA Nº 1.174, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora GLACIA SIEVES MOHR, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.175, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833468

PORTARIA Nº 1.175, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora HORTÊNCIA LUIZ PORTO, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.176, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833470

PORTARIA Nº 1.176, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora JAINE APARECIDA DA SILVA ANDRADE, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.177, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833471

PORTARIA Nº 1.177, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora JANAINA LUZIA DE SOUZA, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.178, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833472

PORTARIA Nº 1.178, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora JAQUELINE MARIA STEINBACH, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.179, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833473

PORTARIA Nº 1.179, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora JESSICA STEINBACH, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.180, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833475

PORTARIA Nº 1.180, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora JOCELI APARECIDA DA CRUZ, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.181, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833476

PORTARIA Nº 1.181, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora KELLI SCHIESTL SCHIMIDT, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.182, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833477

PORTARIA Nº 1.182, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora LARA ANDREA HAAS, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA II na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 30 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.183, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833479

PORTARIA Nº 1.183, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora LENIR SCHWAMBACH, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.184, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833480

PORTARIA Nº 1.184, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora LUCIANA ESPINDOLA BITTENCOURT, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833483

PORTARIA Nº 1.185, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora LUCIANE RODE, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833484

PORTARIA Nº 1.186, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora MAIARA LAIS ATANAZIO SOUZA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.187, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833485

PORTARIA Nº 1.187, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora MARCIA WESTPHAL KNOLL, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.188, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833486

PORTARIA Nº 1.188, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor MARCIO LUIS THIESEN, admitido em caráter temporário no cargo de PROFESSOR IV na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.189, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833487

PORTARIA Nº 1.189, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora MARILENE KLAUMANN KUHNEN, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.190, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833489

PORTARIA Nº 1.190, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor MATEUS GONÇALVES, admitido em caráter temporário no cargo de PROFESSOR I na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.191, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833490

PORTARIA Nº 1.191, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora NELCI HERBST SCHLEMPER, admitido em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.192, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833491

PORTARIA Nº 1.192, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora OLGA MARIA THIESEN DE FRAGAS, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.193, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833492

PORTARIA Nº 1.193, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor ROBERTO SILVEIRA GOULART, admitido em caráter temporário no cargo de PROFESSOR I na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.194, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833493

PORTARIA Nº 1.194, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ROSANGELA ESPINDOLA, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.195, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833494

PORTARIA Nº 1.195, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ROSELITA MARIA SEBOLD, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.196, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833495

PORTARIA Nº 1.196, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ROSEMERI DOS SANTOS, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.197, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833496

PORTARIA Nº 1.197, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ROSEMERI DOS SANTOS, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.198, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833497

PORTARIA Nº 1.198, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora ROSEMERI HAMANN, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.199, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833498

PORTARIA Nº 1.199, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR o servidor SILVIO HASCKEL, admitido em caráter temporário no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.200, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833499

PORTARIA Nº 1.200, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora SIMONI SCHLOSSER WEISS, admitida em caráter temporário no cargo de SERVENTE na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.201, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833500

PORTARIA Nº 1.201, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e considerando o Contrato nº 61/2018, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora VANESSA FRANCIELE BERNS, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.202, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833501

PORTARIA Nº 1.202, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC e considerando o Contrato nº 91/2018, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora VANESSA FRANCIELE BERNS, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA I na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.203, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833502

PORTARIA Nº 1.203, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora VIVIANE PRIM, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 20 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

PORTARIA Nº 1.204, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833503

PORTARIA Nº 1.204, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSNI FRANCISCO DE FRAGAS, Prefeito do Município de Ituporanga Estado de Santa Catarina, no uso da competência privativa que lhe confere o Inciso VII, do Artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Ituporanga – SC, RESOLVE:

Art. 1° EXONERAR a servidora VIVIANE STAROSCKY, admitida em caráter temporário no cargo de PROFESSORA III na Secretaria da Educação, com jornada de trabalho de 40 horas semanais.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor em 14 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITUPORANGA, 13 de dezembro de 2018.
OSNI FRANCISCO DE FRAGAS
Prefeito do Município

BRUNA RUDOLFO
Secretária de Administração

ROSÂNGELA APARECIDA FRANÇA WIESE
Secretária da Educação

Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 279/2018

Publicação Nº 1834487

RESOLUÇÃO Nº 279, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Constitui comissão especial com a finalidade de fiscalização e acompanhamento dos procedimentos tendentes à realização da 25ª edição da Festa Nacional da Cebola".

A Câmara Municipal de Ituporanga/SC resolve:
Art. 1º. Fica constituída comissão especial com a finalidade de fiscalização e acompanhamento dos procedimentos tendentes à realização da 25ª edição da Festa Nacional da Cebola.
Art. 2º. Compete a comissão especial promover, além da fiscalização e acompanhamento, análise e estudo dos procedimentos tendentes à realização da 25ª edição da Festa Nacional da Cebola, com o fim de propor melhorias efetivas à Administração Municipal na execução do referido evento.
Art. 3º. A comissão especial será composta de 04 (quatro) membros, a saber:
(a) Leandro Heinzen;
(b) Adriano José Coelho;
(c) Mário Cesar Hillesheim; e
(d) Claudinei Eyng.
Art. 4º. A comissão especial terá prazo de funcionamento até 60 (sessenta) dias após a realização da 25ª edição da Festa Nacional da Cebola.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2018.
JAIME ROBERTO SENS
Presidente da Câmara

RESOLUÇÃO Nº 280/2018

Publicação Nº 1834488

RESOLUÇÃO Nº 280, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Constitui comissão especial com a finalidade de auxiliar os moradores dos bairros Santo Antônio e Jardim América em assuntos relacionados a taxa de tratamento de esgoto".

A Câmara Municipal de Ituporanga/SC resolve:
Art. 1º. Fica constituída comissão especial com a finalidade de auxiliar os moradores dos bairros Santo Antônio e Jardim América em assuntos relacionados a taxa de tratamento de esgoto.
Art. 2º. Compete a comissão especial promover, além da fiscalização e acompanhamento, análise e estudo dos procedimentos tendentes a realização da cobrança da taxa de tratamento de esgoto pela CASAN, auxiliando os moradores dos bairros Santo Antônio e Jardim América em todos os assuntos relacionados a referida taxa.
Art. 3º. A comissão especial será composta de 04 (quatro) membros, a saber:
(a) Marcelo Machado;
(b) Leandro Heinzen;
(c) José Eudes Damann; e
(d) Édio Daniel Fernandes.
Art. 4º. A comissão especial terá prazo de funcionamento de 6 (seis) meses.
Art. 5º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ituporanga/SC, Sala das Sessões, 13 de dezembro de 2018.
JAIME ROBERTO SENS
Presidente da Câmara

Jaborá

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018

Publicação Nº 1833792

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 73/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2018

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Jaborá/SC, através do Município de Jaborá, em cumprimento da ratificação procedida pelo Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LINGUA INGLESA PARA OS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL 1 E PRÉ 3 PARA O ANO LETIVO DE 2019.
FAVORECIDO: EDITORA ATICA S.A.
VALOR ESTIMADO: R$ 15.934,02 (quinze mil novecentos e trinta e quatro reais e dois centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações introduzidas pela Lei 8.883/94.

Jaborá (SC), 12 de dezembro de 2018.
Tiago Ângelo Toigo
Presidente da Comissão

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018

Publicação Nº 1833797

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, para MULTIENTIDADES, no dia 02 de janeiro de 2019, às 09:30 horas, para AQUISIÇÃO DE BATERIAS NOVAS PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICIPIO DE JABORÁ E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JABORÁ DE ACORDO COM SUAS NECESSIDADE PARA O EXERCÍCIO DE 2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 13 de dezembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018

Publicação Nº 1834341

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 76/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2018

O Município de Jaborá, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua Ângelo Poyer, 320, Centro, Jaborá, SC, através do Senhor Kleber Mércio Nora, Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL, no dia 02 de Janeiro de 2019, às 14:30 horas, para a AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES E PROJETOS OFERTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE JABORÁ/SC, PARA O EXERCICIO DE 2019. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO tendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações, demais legislações aplicáveis e Decreto Municipal nº 1.508/2014, de 17 de fevereiro de 2014.

Jaborá (SC), 13 de dezembro de 2018.
Kleber Mércio Nora
Prefeito Municipal

Jacinto Machado

Prefeitura

2º TA AO CONTRATO 120/2017

Publicação Nº 1833355

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Extrato do Termo Aditivo
2º Termo Aditivo ao Contrato nº 120/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
Contratado: Cooperativa Agroindustrial Cooperja.
Objeto/Valor: Constitui objeto do presente instrumento, aditivo ao Contrato nº 120/2017. O valor total estimado previsto na Cláusula Quinta do Contrato original de R$ 601.198,20 (Seiscentos e um mil, cento e noventa e oito Reais e vinte centavos), fica acrescido o valor de R$ 31.113,00 (Trinta e um mil cento e treze reais).
Cláusula Segunda - Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do contrato original de prestação de serviços, não alteradas pelo presente instrumento.
Jacinto Machado/SC, 02 de novembro de 2018.

AVISO DA LICITAÇÃO 76/2018 PP

Publicação Nº 1833816

Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Licitatório nº 76/2018

Modalidade: Pregão Presencial - Menor Preço por Item.
Objeto: aquisição parcelada de gêneros alimentícios para alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino e manutenção da Administração Municipal, durante o exercício de 2019, conforme especificações constantes do anexo I – Termo de referencia, que integra o Edital.
Data e hora da entrega dos envelopes: até as 07h45min do dia 28/12/2018.
Data e hora da abertura dos envelopes: a partir das 08h do dia 28/12/2018.
Local para entrega dos envelopes, informações e cópia do edital: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, sito a Rua Pool Jorge Zacca, 75 - Centro, no município de Jacinto Machado/SC, no horário das 07h às 13h em dias úteis, ou através do e-mail licita@jacintomachado.sc.gov.br Fone/fax (48) 3535-1133.

João Batista Mezzari
Prefeito Municipal

DECRETO N°. 123 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833459

DECRETO N°. 123 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o Artigo 10, da Lei nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Unidade Prefeitura Municipal, abaixo discriminado, por conta de transposições orçamentárias, no valor total de R$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.1.90.00.00.00.0101(114) – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 90.000,00

Art. 2º - O recurso destinado à suplementação do artigo anterior ocorrerá por conta da anulação de dotação orçamentária, como segue:

Órgão: 05 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
Unidade: 01- DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
Atividade: 2.008 – Manutenção da Educação Básica
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.0101(31) – Aplicações Diretas ..... R$ 90.000,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 90.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 124 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833464

DECRETO N°. 124 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DO EXERCÍCIO EM CURSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Artigo 11, I, da Lei Municipal nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica autorizado a suplementar a dotação orçamentária no Projeto/Atividade do Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, abaixo discriminado, por conta do provável excesso de arrecadação, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais), como segue:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (65) – 3.3.90.00.00.00.0068 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

TOTAL ..... R$ 15.000,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação de recursos transferidos através do Convênio SSP/Trânsito para a Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado, creditados na Conta Corrente 10.978-9, Agência 2.192-X do Banco do Brasil.

Parágrafo Único: A suplementação de que trata o artigo 1º deste Decreto fica condicionada e limitada à arrecadação efetiva do recurso.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 125 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833474

DECRETO N°. 125 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO POR CONTA DO SUPERAVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto no Artigo 11, IV, da Lei Municipal n°. 866 de 22 de Dezembro de 2017.

Art. 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento da Prefeitura Municipal de Jacinto Machado do exercício de 2018, na importância de R$ 14.332,97 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos), na dotação orçamentária abaixo discriminada, por conta do Superávit Financeiro do Exercício de 2017.

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (126) – 3.3.90.00.00.00.0711 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.332,97
TOTAL ..... R$ 14.332,97

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do superávit financeiro do exercício de 2017, no valor de 14.332,97 (Quatorze Mil, Trezentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Sete Centavos) oriundos de repasse de recursos do Governo Federal por intermédio do Ministério da Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal, conforme Contrato de Repasse nº 822398/2015,_Objeto: Implantação de Calçadão em Via Urbana do Município de Jacinto Machado -SC - Proposta SICONV nº 030727/2015, Processo nº 1025261-79/2015. Os recursos financeiros supra mencionados encontram-se depositados na conta aplicação 647.122-6, Agência 1084 da CEF.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 126 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833478

DECRETO N°. 126 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso I da Lei Municipal nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal da Unidade Prefeitura Municipal de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do provável excesso de arrecadação no montante de R$ 14.892,30 (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 06 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade: 01 – DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Projeto/Atividade: 2.033 – Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Modalidade de Aplicação: (127) – 3.3.90.00.00.00.0094 – Aplicações Diretas ..... R$ 14.892,30
TOTAL ..... R$ 14.892,30

Art. 2º - Os recursos para suprir o Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, ocorrerão por conta do provável excesso de arrecadação do exercício de 2018, no valor de 14.892,30 (Quatorze Mil, Oitocentos e Noventa e Dois Reais e Trinta Centavos) oriundos de repasse de recursos do Governo Federal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DECRETO N°. 127 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833482

DECRETO N°. 127 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018.

"CRIA NOVA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – MODALIDADE DE APLICAÇÃO E FONTE DE RECURSO ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JACINTO MACHADO, POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BATISTA MEZZARI, Prefeito Municipal de Jacinto Machado, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 11, Inciso IV da Lei Municipal nº 866 de 22 de dezembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica incluída no Orçamento Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Jacinto Machado a classificação orçamentária (modalidade de aplicação e fonte de recurso), por conta do superávit financeiro do exercício anterior no montante de R$ 3.098,00 (Três Mil e Noventa e Oito Reais), conforme abaixo especificado, a qual passa integrar o Orçamento Municipal com a seguinte estrutura orçamentária:

Órgão: 11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade: 2.026 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.0698(21) – Aplicações Diretas ..... R$ 3.098,00
TOTAL GERAL: ..... R$ 3.098,00

Art. 2º - Os recursos destinados à suplementação do artigo anterior, correrão por conta do superávit financeiro do exercício anterior de recursos transferidos pelo Governo Estadual (vinculação 0698 – Recursos Vinculados Estaduais), recursos creditados no Banco do Brasil, Conta Corrente/Aplicação – Proteção Social Básica/Investimento: nº 16.322-8, Agência 2192-X.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de 19 de novembro de 2018.

Jacinto Machado – (SC), 19 de novembro de 2018.
JOÃO BATISTA MEZZARI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado e registrado o presente Decreto nesta Secretaria, na data supra:

ANA A. BELLETTINI CITADIN KLOCK
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Jaraguá do Sul

Prefeitura

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2018

Publicação Nº 1834407

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 251/2018

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às oito horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 251/2018, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Pedra Branca, até ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA GERTRUDES MILBRATZ, localizada no Bairro Rio da Luz, Rua Pastor Albert Schneider, nº 2.491 e CMEI WOLFGANG WEEGE, Bairro Barra do Rio Cerro, Rua Pastor Albert Schneider, nº 249, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceu ao certame, devidamente credenciado e entregando os necessários envelopes, a seguinte empresa:

Proponente	Credenciado	Identificação
CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME	Marcio Roberto Nilsen	821.203.829-72

Presente a sessão a Sra. Vivian Mery Sousa Pereira e o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação, para auxiliar na análise e julgamento das propostas apresentadas e na negociação do valor. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento do representante presente e após passou-se à abertura da proposta comercial. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foi classificada a proposta apresentada, por estar em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance). Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação ampla de empresas ME/EPP e G.E. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 29 (vinte e nove) passageiros sentados, (incluído o motorista), destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Pedra Branca, até ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PROFESSORA GERTRUDES MILBRATZ, localizada no Bairro Rio da Luz, Rua Pastor Albert Schneider, nº 2.491 e CMEI WOLFGANG WEEGE, Bairro Barra do Rio Cerro, Rua Pastor Albert Schneider, nº 249, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	450,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foi adjudicado o item a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 13 de dezembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Vivian Mery Sousa Pereira	
Pedro Guilherme dos Santos	
Marcio Roberto Nilsen	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2018

Publicação Nº 1834408

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 252/2018

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às dez horas e trinta minutos, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 252/2018, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Ribeirão das Pedras, até ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO ESTANISLAU AYROSO, localizada no Bairro Jaraguá 99, Rua Berta Weege, nº 3046, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	Valdir Lux	351.206.069-20
CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME	Marcio Roberto Nilsen	821.203.829-72

Presente a sessão a Sra. Vivian Mery Sousa Pereira e o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação, para auxiliar na análise e julgamento das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), não houve lance ofertado. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)
01	CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 20 (vinte) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de Ribeirão das Pedras, até ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA ANTÔNIO ESTANISLAU AYROSO, localizada no Bairro Jaraguá 99, Rua Berta Weege, nº 3046, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	350,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foi adjudicado o item a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 13 de dezembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Vivian Mery Sousa Pereira	
Pedro Guilherme dos Santos	
Valdir Lux	
Marcio Roberto Nilsen	

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2018

Publicação Nº 1834412

ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 254/2018

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, com início às quatorze horas, realizou-se, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos, do prédio-sede da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, situado na Rua Walter Marquardt, 1111 – Bairro Rio Molha, em Jaraguá do Sul, Santa Catarina, sessão pública, relativa à licitação modalidade Pregão Presencial nº 254/2018, que tem por objeto a contratação de 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de PIO – Rua: Erich Harchen, Cabanha Villa Verde e Servidão Artur Hornburg, até ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA HELMUTH GUILHERME DUWE, localizada na Rua Gerhardt Muller, nº 289, no bairro Rio da Luz I, neste município, com a presença da servidora Rosinei A.G. Dias, Pregoeira e dos servidores Sidnei Correia de Almeida e Lenita Malheiro da equipe de apoio, designados pelo Decreto nº 11.334/2017. Compareceram ao certame, devidamente credenciados e entregando os necessários envelopes, as seguintes empresas:

Proponente	Credenciado	Identificação
AUTO VIAÇÃO LUX TUR LTDA ME	Valdir Lux	351.206.069-20
CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME	Marcio Roberto Nilsen	821.203.829-72

Presente a sessão a Sra. Vivian Mery Sousa Pereira e o Sr. Pedro Guilherme dos Santos, da Secretaria Municipal da Educação, para auxiliar na análise e julgamento das propostas apresentadas. Dando início a sessão foi realizada o credenciamento dos representantes presentes e após passou-se à abertura das propostas comerciais. Após a análise, relativamente às imposições do edital, foram classificadas as propostas apresentadas, por estarem em conformidade com o exigido no edital. Ato contínuo passou-se à próxima fase (lance), não houve lance ofertado. Em atendimento a LC 147/2014 este Edital foi lançado para participação de empresas ME/EPP e grande empresa. Restou vencedora a seguinte empresa, com o seguinte preço final para o item:

Item	Proponente vencedora	Quantidade	Descrição do serviço	Valor unitário por dia (R$)

01	CISNE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS LTDA ME	200 (duzentos) dias	Transporte de alunos em 01 (um) veículo, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) passageiros sentados, incluindo o motorista, destinado ao transporte escolar aos alunos residentes na localidade de PIO – Rua: Erich Harchen, Cabanha Villa Verde e Servidão Artur Hornburg, até ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA HELMUTH GUILHERME DUWE, localizada na Rua Gerhardt Muller, nº 289, no bairro Rio da Luz I, neste município, em conformidade com o estabelecido no item I do Edital e Anexo II – Minuta de Contrato.	500,00

Os valores iniciais das propostas encontram-se no Anexo I da Ata de abertura – Mapa comparativo de preços. A seguir procedeu-se a abertura do envelope 02-Documentação da licitante vencedora, concluindo-se pela HABILITAÇÃO da mesma, visto ter atendido as exigências do edital. Dando prosseguimento foi adjudicado o item a empresa vencedora. Não houve Manifestação de Intenção de Recurso. A decisão do certame será publicada no Diário Oficial dos Municípios para a devida publicidade e será submetida à apreciação do Senhor Prefeito Municipal, para a competente Homologação. E, nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião. Jaraguá do Sul, SC, 13 de dezembro de 2018.

Rosinei Aparecida Gretter Dias	
Lenita Malheiro	
Sidnei Corrêa de Almeida	
Vivian Mery Sousa Pereira	
Pedro Guilherme dos Santos	
Valdir Lux	
Marcio Roberto Nilsen	

DECRETO Nº 12.493/2018

Publicação Nº 1834345

D E C R E T O Nº 12.493/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e de conformidade com o disposto no inciso XVI, do artigo 6º, da Lei Federal Nº 8.666/93, e alterações subsequentes,

DECRETA :
Art.1º Ficam designados para comporem a Comissão que procederá a realização e julgamento de vistoria nos equipamentos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 241/2018, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que tem por objeto a seleção de propostas, visando ao Registro de Preços à contratação de serviços de horas de caminhões, escavadeiras, retroescavadeiras, rolos compactadores e trator de esteira, em perfeito estado de conservação, manutenção e funcionamento, com motorista/operador e combustível, destinados a prestação de serviços ao Município ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantidades e valores estimados contidos no Anexo I e Minuta da Ata de Registro de Preços no Anexo III do Edital, os servidores públicos municipais a seguir relacionados:
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
- Carlos Joelcy Engel
- Luis Carlos Winter
- Leonardo Pangratz

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E ABASTECIMENTO E FUNDO MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO RURAL (FROAGRO)
- Adriano Luiz Roik

GABINETE DO PREFEITO - DIRETORIA DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL
- Marcelo Ludvichak
- Adilson Engelmann
- Adriano Francelino de Sousa

FUNDO ROTATIVO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (FROHAB)

- Carlos Antonio Bussarello

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER
- Gilson Grama de Souza

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

DECRETO Nº 12.494/2018

Publicação Nº 1834347

D E C R E T O Nº 12.494/2018
Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30/11/2017, e Alterações Posteriores, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 7.507/2017, de 30 de novembro de 2017,

DECRETA :
Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R$ 5.410,80 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo (Semplu), a saber:
33 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
33.02 - TRÂNSITO E TRANSPORTE
33.02.15.131.04102.256 - Realização de Ações Educativas para
Humanizar o Trânsito
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
33.02.920 3.3.90 - Aplicações Diretas R$ 5.410,80

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2017, do Município de Jaraguá do Sul, proveniente dos recursos vinculados Convênio SSP PMJS, no valor de R$ 5.410,80 (Cinco mil, quatrocentos e dez reais e oitenta centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 11 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA N.º 249/2018 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO - COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1834403

EDITAL
CONCORRÊNCIA N.º 249/2018
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
TIPO: MAIOR OFERTA GLOBAL
COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Jaraguá do Sul, através do Secretário Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados na licitação por Concorrência acima, que por equívoco e erro de digitação (erro formal) está promovendo a retificação na alínea "o.3.4" do item 7.1 do Edital. O Edital de Concorrência n.º 249/2018 (Versão II) contendo a retificação será disponibilizado no site www.jaraguadosul.sc.gov.br a partir do dia 14/12/2018.
Considerando que a retificação não modifica a formulação das propostas, não se aplicando o §4º do art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/93, e que apenas retifica informação editalícia, esta Administração Pública comunica aos interessados, que mantém a mesma data, hora e local para entrega e abertura dos Envelopes, como segue:
DATA, HORA E LOCAL PARA ENTREGA dos ENVELOPES: até as 08:30 horas do dia 19 de dezembro de 2018, no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, sito a Rua Walter Marquardt nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul – SC.
ABERTURA dos ENVELOPES: 09:00 horas do mesmo dia, na sala de reuniões da Gerência de Licitações e Contratos.

Jaraguá do Sul (SC), 12 de dezembro de 2018.
ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário de Administração

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 1834358

EDITAL DE INTIMAÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA – AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL – PRAZO PARA RECURSO DE 20 DIAS
Assunto: Auto de Infração Ambiental nº 219
Objeto: Decisão de 1º instância
Processo administrativo número: 388/Fujama
Intimando: SACRAMENTUM PUB LTDA - ME, CNPJ nº 12.664.435/0001-10, Rua Marechal Floriano Peixoto, 10, centro, Jaraguá do Sul, SC, CEP 89251-150, Valor da multa: R$ 5.000,00. Pelo presente, a pessoa acima identificada, atualmente em local incerto ou não sabido, em atenção ao inciso IV, art. 96 e art. 126, do decreto federal nº 6.514/2008, FICA CIENTE de que foi proferida decisão no processo administrativo em epígrafe, que manteve a penalidade de multa simples, e INTIMADO para, pagar a multa, no prazo de 5 (cinco) dias, com desconto

de 30% (trinta por cento), nos termos do parágrafo único do art. 126 do Decreto Federal 6.514/2008; ou em 20 (vinte) dias, contados da publicação do presente edital, apresentar recurso nos termos do art. 127, do decreto federal nº 6.514/2008. E para que chegue ao conhecimento de todos, parte e terceiros, foi expedido o presente edital, o qual será publicado 1 vez no diário oficial do município.

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE COMODATO N.º 240/2014

Publicação Nº 1834441

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE COMODATO N.º 240/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 – 015/2014-FMS, 062/2014-SAMAE, 006/2014-ISSEM ASSISTÊNCIA/PREVIDÊNCIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, SAMAE, FMS e ISSEM.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços de link de dados e fornecimento e manutenção de links de conexão para formação de uma rede de dados interna e privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que deverá ser executada de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo XI e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Considerando o Ofício nº 094/2018/SEMA-DTI anexo, contendo as justificativas que motivam o presente ato, fica a partir de 08/11/2018 rescindido amigavelmente o contrato firmado entre as partes, tendo em vista o interesse público e conveniência do CONTRATANTES, e a plena e integral aceitação da COMODANTE, por sua total conveniência, haja vista não haver prejuízo para as partes e, consequentemente, extinguindo por completo a relação jurídica criada entre as partes.
DA QUITAÇÃO: As partes dão-se reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação com relação ao contrato ora extinto.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Ademir Izidoro, Ademar Possamai e Fabiano Busnardo.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 239/2014

Publicação Nº 1834438

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO 239/2014

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2014 – 015/2014-FMS, 062/2014-SAMAE, 006/2014-ISSEM ASSISTÊNCIA/PREVIDÊNCIA.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, SAMAE, FMS e ISSEM.
CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
DO OBJETO: O presente contrato consiste na prestação de serviços de link de dados e fornecimento e manutenção de links de conexão para formação de uma rede de dados interna e privativa da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, que deverá ser executada de acordo com a relação detalhada do objeto da licitação, em conformidade com o Termo de Referência – Anexo XI e demais condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Considerando o Ofício nº 094/2018/SEMA-DTI anexo, contendo as justificativas que motivam o presente ato, fica a partir de 08/11/2018 rescindido amigavelmente o contrato firmado entre as partes, tendo em vista o interesse público e conveniência do CONTRATANTES, e a plena e integral aceitação da CONTRATADA, por sua total conveniência, haja vista não haver prejuízo para as partes e, consequentemente, extinguindo por completo a relação jurídica criada entre as partes.
DA QUITAÇÃO: As partes dão-se reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação com relação ao contrato ora extinto.
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Ademir Izidoro, Ademar Possamai e Fabiano Busnardo.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DO CONTRATO Nº 522/2013

Publicação Nº 1834443

EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO TERMO DO CONTRATO Nº 522/2013

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 040/2013-FMS
MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA
OBJETO: Constitui objeto deste contrato prestação de serviços de Oxigenoterapia Domiciliar (locação de concentradores e fornecimento de oxigênio medicinal), destinados aos pacientes portadores de enfermidades respiratórias crônicas, reposição nos veículos ambulâncias (transporte de pacientes) e nas unidades básicas de saúde (carrinhos de emergências), em conformidade com o Anexo II do edital – Termo de Referência.
DA RESCISÃO AMIGÁVEL: Considerando a homologação do Edital de Licitação – Pregão Presencial nº 56/2018 do Fundo Municipal de Saúde, no dia 19/11/2018, bem como a Ordem de Recebimento assinada em 26/11/2018, fica a partir de 27/11/2018 rescindido amigavelmente o termo de credenciamento firmado entre as partes, tendo em vista o interesse público e conveniência do MUNICÍPIO, e a plena e integral

aceitação da CONTRATADA, por sua total conveniência, haja vista não haver prejuízo para as partes e, consequentemente, extinguindo por completo a relação jurídica criada entre as partes.
DA QUITAÇÃO: As partes dão-se reciprocamente plena, geral e irrevogável quitação com relação ao contrato ora extinto.
DATA DA ASSINATURA: 26/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul – SC.
SIGNATÁRIOS: Dalton Fernando Ficher, José Antônio Bortoleto Campos e Carlos Ferreira de Marco

Dalton Fernando Fischer
Secretário Municipal de Saúde e
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 262/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018

Publicação Nº 1834418

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 262/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2018
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC
CONTRATADA: ALPER ENERGIA S/A
OBJETO: Constitui objeto da presente ata o registro de preço o fornecimento de LUMINÁRIAS DE LED DE 240W, ao longo de 12 (doze) meses, destinados para instalação em vias públicas municipais, em postes, na ponta de braços e substituição de luminárias existentes, em conformidade com as especificações constantes no ANEXO I do Pregão Presencial 108/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido a quantidade licitada dos itens nº 01em 24,9% e nº 02 em 24,2%, ficando da seguinte forma:

Item	Quant. estimada	Unid.	Especificação do material	Valor unitário do item R$
01	787 Disputa Ampla	Unid.	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 240W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 24000 lumens e potência elétrica máxima de 240W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36014	975,00
02	87 Exclusivo ME/EPP 10% do item 01	Unid.	LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED – 240W Luminária de Iluminação Pública em LED, fluxo luminoso mínimo da luminária de 24000 lumens e potência elétrica máxima de 240W. Temperatura de cor 3900 a 7000K. Proteção mecânica IK08, proteção ótico e alojamento IP66, THD<=20%, garantia de 5 anos. Demais especificações contidas em termo de referência. Fornecer também o conjunto com cabo adicional de 4 metros e base para relé na luminária. Código do material (Betha) – 36014	975,00

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item nº 01 passa de 630 (seiscentas e trinta) para 787 (setecentas e oitenta e sete) unidades e a quantidade registrada no item º 02 passa de 70 (setenta) para 87 (oitenta e sete) unidades.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2018 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.01.15.452.0400.2.200	Manutenção e ampliação da rede de iluminação pública	3.3.90 – Aplicações Diretas	451	99

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Eduardo Bertoldi e Marlon Felizardo

Eduardo Bertoldi
Secretario Municipal de Planejamento Urbano

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 505/2018 AO CONTRATO Nº 258/2018

Publicação Nº 1834428

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 505/2018 AO CONTRATO Nº 258/2018

PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 077/2018.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, incisos I e II c/c artigo 65 § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: MULTSERV LTDA EPP
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pintura das edificações e instalações do Centro Administrativo Municipal (CAM), localizado na Rua Walter Marquardt, 1111, no Bairro Barra do Rio Molha, em Jaraguá do Sul SC, em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa que são partes integrantes do edital.
DO PRAZO: Com fundamento no artigo 57, § 1º, incisos I e II da Lei Federal 8.666/93, o prazo de execução dos serviços previstos no item 6.1 da cláusula sexta do contrato original, fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 29/10/2018 com término em 27/11/2018. O prazo de vigência deste termo aditivo será igual ao prazo de execução acrescido de 60 (sessenta) dias.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que acresce os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 3.251,85 (três mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos), correspondentes a 2,74% (dois inteiros e setenta e quatro centésimos por cento) de acréscimo em relação ao valor do contrato original. Em consequência do acréscimo, o valor total da obra fica em R$ 121.941,85 (cento e vinte e um mil novecentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).
DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO: As despesas decorrentes do objeto deste termo aditivo correrão por conta de recursos do exercício de 2018, como segue:

Classif. Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
05.01.04.122.0300.2.059	Manutenção patrimonial – Administração	3.3.90 – Aplicações Diretas	775	1080

DA PRORROGAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 26 de janeiro de 2018, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 5.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 5.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 12.111/2018, servidor público Engenheiro Ronis Roberto Bossi, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 22/11/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt e Valdir Olino Tomasi Junior.

Argos Jose Burgardt
Secretario Municipal da Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 525/2018 AO CONTRATO Nº 293/2018

Publicação Nº 1834433

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Nº 525/2018 AO CONTRATO Nº 293/2018
PROCESSO: CONCORRÊNCIA Nº 097/2018.
FUNDAMENTO: artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA
DO OBJETO: Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra para pavimentação asfáltica, drenagem, calçada e sinalização da Rua 1220 – Alberto Maiochi no Bairro Chico de Paula, em Jaraguá do Sul SC, com extensão total de 316,87m (trezentos e dezesseis vírgula oitenta e sete metros), em conformidade com os Projetos, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes do edital.
DA SUPRESSÃO: Com fundamento no artigo 65 § 1º da Lei Federal 8.666/93, integra o presente Termo Aditivo a Planilha (Anexo I) que reduz os serviços, constantes da planilha apresentada pela CONTRATADA juntamente com a proposta e que fazem parte do presente, no valor de R$ 10.805,46 (dez mil oitocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), correspondentes a 3,99% (três inteiros e noventa e nove centésimos por cento) de redução em relação ao valor do contrato original. Em consequência da supressão, o valor total da obra fica em R$ 260.277,79 (duzentos e sessenta mil duzentos e setenta e sete reais e setenta e nove centavos). Os valores a serem suprimidos previstos no item 3.1 serão anulados do Empenho nº 12.735/2018.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 09/06/2016.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 523/2018 AO CONTRATO Nº 194/2017

Publicação Nº 1834430

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO Nº 523/2018 AO CONTRATO Nº 194/2017
PROCESSO: TOMADA DE PREÇOS Nº 027/2017.
FUNDAMENTO: artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL.
CONTRATADA: PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA
DO OBJETO: Prestação de serviços de engenharia para pavimentação asfáltica, drenagem, calçadas e sinalização da Rua 1006 – Otto Georg, no Bairro Jaraguá 99, com extensão total de 394,00 m (trezentos e noventa e quatro metros), com fornecimento de materiais e mão de obra, em conformidade com o Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária/Quantitativa, que são partes integrantes deste edital.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Considerando que o prazo de vigência dos serviços previstos no item 6.2 da cláusula sexta do contrato original foi prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Primeiro Termo Aditivo nº 417/2017, Suspenso em 15/02/2018 através da Ordem de Paralisação da Obra; bem como considerando o reinício das atividades em 26/03/2018, vide a Ordem de Reinício nº 001/2018; prorrogado pelo item 2.2 da cláusula segunda do Segundo Termo Aditivo nº 146/2018, prorrogado pelo item 2.1 da cláusula segunda do Quarto Termo Aditivo nº 342/2018, fica prorrogado, com fundamento no artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei Federal 8.666/93, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 14/12/2018 com término em 11/06/2019.
DA PRORROGAÇÃO DA GARANTIA DE EXECUÇÃO: A CONTRATADA deverá providenciar a prorrogação e complementação da garantia de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, bem como a proporção dos valores acrescidos neste termo aditivo, para fins de fiel cumprimento da execução do objeto deste Contrato, com prazo de validade até 11 de junho de 2019, conforme item 12.1.1 da cláusula décima segunda do contrato, sob pena de descumprimento contratual, sujeita às penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93. A garantia referida no item 3.1 desta cláusula será liberada à CONTRATADA após a apresentação da CND do INSS referente à obra e após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da mesma. Na hipótese da CONTRATADA deixar de cumprir os compromissos assumidos com a sua proposta, contrato e edital de licitação, fica o MUNICÍPIO autorizado a liberar a seu próprio favor, o valor da caução, após comprovação da não execução ou cumprimento. A liberação do pagamento dos valores decorrentes do contrato está condicionada à comprovação da obrigação prevista no item 3.1 deste termo aditivo contratual, competindo ao fiscal do contrato designado pelo Decreto Municipal nº 11.361/2017, servidor público Engenheiro Felipe Emmendorfer Scheuer, a fiscalização da presente obrigação por parte da contratada.
As demais cláusulas permanecem inalteradas.
DATA DA ASSINATURA: 05/12/2018.
FORO: COMARCA DE JARAGUÁ DO SUL – SC.
SIGNATÁRIOS: Onésimo José Sell e Maurício Vogelsanger.

Onésimo José Sell
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 225/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

Publicação Nº 1834399

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 225/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 034/2018

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2018 .
FUNDAMENTO: artigo 65, §1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, e FROAGRO.
CONTRATADA: TECNOLAR LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de ELETRODOMÉSTICOS E MOBILIÁRIOS EM GERAL ao longo de 12 (doze) meses, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 35/2018, segundo as conveniências da administração direta.
DO ACRÉSCIMO: Com fundamento no artigo 65, §1º da Lei 8.666/93, fica acrescido em 5,2% (cinco inteiros e dois décimos por cento) da quantidade licitada do item um do item nº 13, ficando da seguinte forma:

Item	Quantidade estimada	Unid	Especificação dos serviços	Valor unitário Estimado
13	142 Disputa Ampla	UN	PURIFICADOR DE ÁGUA – CADASTRO 23403 Descrição: Purificador de pequeno porte para mesa, bancada, armário ou fixação em parede. Características: Fornece água natural ou gelada. Gabinete na cor branca. Bandeja removível. Reservatório interno em aço inox com capacidade volumétrica para 2,5 litros de água. Dreno para limpeza. Serpentina externa em cobre. Revestimento em poliestireno expandido. Possui termostato blindado com temperatura de 8 a 10°. Possui compressor e condensador. Gás Suva R-134a. Acionamento por registro tipo esguicho. Filtro de tripla filtragem, descartável de fácil reposição. Classe III de retenção de partículas. Classe C I para remoção de cloro livre. Alimentação 220V. Grau de proteção elétrica IPX0 – Classe I. Plugue padrão brasileiro. Acompanham 1metro de mangueira de polietileno atóxica, 1 adaptador de rosca de 1/2" para conexão da mangueira com a rede hidráulica; 2 buchas S8 com respectivos parafusos e 1 suporte metálico para fixação do aparelho em parede. Embalado em caixa de papelão. Acompanha manual de instrução de uso e montagem. Acompanha 01 filtro tripla filtragem sobressalente. Requisitos Complementares: Etiquetas de identificação com dados do fabricante e data de entrega para controle de garantia. Termo de garantia de no mínimo 06 (seis) meses contra defeitos de fabricação, a partir da data de entrega pelo fornecedor.	R$ 1.238,00

Com o acréscimo promovido conforme acima disposto, a quantidade registrada no item nº 13 passa de 135 (cento e trinta e cinco) para 142 (cento e quarenta e duas) unidades.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2018 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
15.07.10.301.0755.2.654	Aquisição de bens na Atenção Básica	3.3.90 – Aplicações Diretas	184	02

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos Jose Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Daniel Peach e Hélio Almir Bagatoli

Dalton Fernando Fischer
Secretario Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 265/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017

Publicação Nº 1834423

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO Nº 265/2018 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 200/2017

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 183/2017 e Processos: 054/2017-FMS E 019/2017-FMAS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL-SC, FMS, e FMAS.
CONTRATADA: TOP CENTER COMERCIAL LTDA ME
OBJETO: Constitui objeto da presente ata, o registro de preço para o fornecimento de MATERIAIS PARA REDE E TELEFONIA ao longo de 12(doze) meses, destinados para atender a demanda de manutenção e ampliação no segmento de rede e telefonia da Administração Pública Municipal, conforme especificações no ANEXO I do Pregão presencial 183/2017, segundo as conveniências da administração direta.
DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO: Com fundamento no requerimento da empresa sob o protocolo nº 23276/2018 de 16/08/2018 e conforme Decisão Administrativa exarada pelo Sr. Prefeito Municipal em anexo, fica a partir de 16/08/2018, revisado o valor do item nº 08 do objeto contratual (CABO DE REDE CAT 5e) no percentual de 16,13% (dezesseis inteiros e treze centésimos por cento) passando o valor registrado do item nº 08 a vigorar como segue:

Item	Quant	Unid.	Descrição dos objetos	Valor unitário do item (R$)
08	21.960	M	CABO DE REDE CAT 5e	1,80

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As dotações orçamentárias para as despesas do exercício de 2018 são as seguintes:

Classif. Funcional Programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária	Recurso
33.02.06.183.0410.2.257	Manutenção das atividades do programa Polícia Militar	3.3.90 – Aplicações Diretas	454	98
33.02.06.183.0410.2.258	Manutenção das atividades do programa Polícia Civil	3.3.90 – Aplicações Diretas	456	72

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais clausulas da Ata original, não afetada pelo presente aditamento.
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.
FORO: Comarca de Jaraguá do Sul
SIGNATÁRIOS: Argos José Burgardt, Dalton Fernando Fischer, Maria Santin Camello e Roberto Tromm.

Argos José Burgardt
Secretário Municipal da Administração

PORTARIA Nº 1010/2018

Publicação Nº 1834348

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL

PORTARIANº 1010/2018 - de 11/12/2018
Instaura Processo Administrativo Disciplinar em Face de GENÉSIO TOMASELI JÚNIOR.

Publicada na forma do artigo 91, §1º, da LOM.

ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1011/2018

Publicação Nº 1834349

PORTARIANº 1011/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 477/2018/Semad-DGP, de 11/12/2018, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR o servidor público municipal JOÃO ADAIR PEREIRA DIOGO, matrícula 7492, ocupante do cargo efetivo de Agente Operacional, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1012/2018

Publicação Nº 1834351

PORTARIANº 1012/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e nos termos do artigo 22, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018, e do parágrafo único, do artigo 45, da Lei Complementar Municipal Nº 186/2016, de 26/12/2016, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 195/2017, de 31/05/2017, 199/2017, de 26/07/2017, 205/2017, de 07/12/2017, e 208/2017, de 15/12/2017; e

CONSIDERANDO que a lotação dos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo, no âmbito da Administração Direta e Indireta, será determinada, observada a necessidade de pessoal e a qualificação, por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 1224/2018/Semsa, de 05/12/2018, da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º DESIGNAR, a partir de 24/12/2018, o servidor público municipal JANICLEI NELSO CUSTODIO, matrícula 9491, ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Pesados e Ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 1013/2018

Publicação Nº 1834352

PORTARIANº 1013/2018

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições e nos termos do parágrafo único, do artigo 125, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, e 217/2018, de 20/09/2018; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 453/2018/Semad/DGP/GAS, de 11/12/2018, da Gerência de Assistência ao Servidor;

RESOLVE :

Art.1º CONCEDER licença por motivo de doença em pessoa da família, no período de 10/12/2018 a 21/12/2018, à servidora pública municipal GABRIELLI OPPA DIAS DE LIMA, matrícula 10591, ocupante do cargo efetivo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/12/2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 12 de dezembro de 2018.
ANTÍDIO ALEIXO LUNELLI
Prefeito

PORTARIA Nº 149/2018/SEMSA

Publicação Nº 1834376

PORTARIANº 149/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2017; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 009/2018/Semsa de 01 de março de 2018;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 082/2018/Semsa de 06 de julho de 2018;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, SALIM RESK CARONI, admitido em Caráter Temporário para atuar como Médico Clínico Geral, a partir de 03/12/2018.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 009/2018/Semsa e 082/2018/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 150/2018/SEMSA

Publicação Nº 1834377

PORTARIANº 150/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 056/2017/Semsa de 12 de julho de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 088/2017/Semsa de 18 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 066/2018/Semsa de 08 de junho de 2018;

RESOLVE :
Art.1º DISPENSAR A PEDIDO, nos termos do Artigo 10 inciso II, da Lei Complementar nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, PAULA MARCIA GOMES PIMENTA, admitida em Caráter Temporário para atuar como Médica Clínica Geral, a partir de 05/12/2018.

Art.2º Em consequência, ficam revogadas as Portarias Nº 056/2017/Semsa, 088/2017/Semsa e 066/2018/Semsa.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 151/2018/SEMSA

Publicação Nº 1834378

PORTARIANº 151/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 077/2018/Semsa de 28 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.213/2018/DS-SEMSA de 04 de dezembro de 2018, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 077/2018/Semsa que admite ANA PAULA LONGO, para em Caráter Temporário atuar como Médica Especialista Pediatra, a partir de 30/12/2018 até 27/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 152/2018/SEMSA

Publicação Nº 1834379

PORTARIANº 152/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 071/2018/Semsa de 28 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.214/2018/DS-SEMSA de 04 de dezembro de 2018, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 071/2018/Semsa que admite ANDREIA CASAGRANDE ATANASIO DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 22/12/2018 até 19/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 153/2018/SEMSA

Publicação Nº 1834380

PORTARIANº 153/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 074/2018/Semsa de 26 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.215/2018/DS-SEMSA de 04 de dezembro de 2018, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 074/2018/Semsa que admite CRISTIANE BEATRIZ PIVA, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 16/12/2018 até 13/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 154/2018/SEMSA

Publicação Nº 1834382

PORTARIANº 154/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 075/2018/Semsa de 26 de junho de 2018;
CONSIDERANDO o teor do Mem.216/2018/DS-SEMSA de 04 de dezembro de 2018, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 075/2018/Semsa que admite CRISTIANE CROTTI DA COSTA, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 22/12/2018 até 19/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 155/2018/SEMSA

Publicação Nº 1834385

PORTARIANº 155/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 076/2018/Semsa de 26 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.217/2018/DS-SEMSA de 04 de dezembro de 2018, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 076/2018/Semsa que admite PATRICIA MARIA MARCON DOS SANTOS, para em Caráter Temporário atuar como Enfermeira, a partir de 15/12/2018 até 12/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 156/2018/SEMSA

Publicação Nº 1834386

PORTARIANº 156/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 002/2016; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 047/2017/Semsa de 14 de junho de 2017;
CONSIDERANDO a Portaria Nº 085/2017/Semsa de 14 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 065/2018/Semsa de 08 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.218/2018/DS-SEMSA de 04 de dezembro de 2018, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 047/2017/Semsa que admite GERMAN MARCELO NEGRÃO JIMENEZ, para em Caráter Temporário atuar como Médico Especialista, a partir de 06/12/2018 até 03/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.
DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 157/2018/SEMSA

Publicação Nº 1834388

PORTARIANº 157/2018/Semsa

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº 102/2010 de 12 de novembro de 2010, e Processo Seletivo nº 001/2018; e

CONSIDERANDO a Portaria Nº 078/2018/Semsa de 28 de junho de 2018;

CONSIDERANDO o teor do Mem.219/2018/DS-SEMSA de 04 de dezembro de 2018, encaminhado pela Diretoria de Saúde, solicitando prorrogação de contrato de médico com a Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE :
Art.1º Fica prorrogada a Portaria nº 078/2018/Semsa que admite CATIELE BARBIZAN FERREIRA, para em Caráter Temporário atuar como Assistente Social, a partir de 29/12/2018 até 26/06/2019.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de dezembro de 2018.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 10 de dezembro de 2018.

DALTON FERNANDO FISCHER
Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA SAMAEJSU Nº 552/2018

Publicação Nº 1834532

PORTARIA SAMAEJSU Nº 552/2018
Prorrogação de prazo

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e em conformidade com o artigo 202 da Lei Complementar 154/2014 de 03 de novembro de 2014,

CONSIDERANDO o memorando 1170/2018 de 30 de novembro de 2018, da Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 011/2018:

CONSIDERANDO a Portaria SAMAEJSU Nº 358/2018 de 03 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 03 de dezembro de 2018, os trabalhos da Portaria SAMAEJSU Nº 358/2018 de 03 de agosto de 2018.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 03 de dezembro de 2018.
ADEMIR IZIDORO
Diretor Presidente

RESOLUÇÃO Nº 08/2018/CMD

Publicação Nº 1834365

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONTROLE SOCIAL – ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD

RESOLUÇÃO Nº08/2018/CMD.

Dispõe sobre o Regulamento do Campeonato de Bocha Livre em Duplas, 1ª e 2ª Divisão de Jaraguá do Sul.

A Presidente do Conselho Municipal de Desportos - CMD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 6.946/14, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018 e;

Considerando a Lei Municipal 6.946/2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências;

Considerando a Sessão Plenária realizada no dia 05 de setembro de 2018, onde foi deliberado que o prazo para entrega dos regulamentos das atividades desportivas no município, com as peculiaridades de cada modalidade para o ano de 2019 seria até dia 20 de outubro de cada ano.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regulamento do Campeonato de Bocha Livre em Duplas, 1ª e 2ª Divisão de Jaraguá do Sul, conforme segue:

REGULAMENTO GERAL
CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA LIVRE EM DUPLAS - 1ª E 2ª DIVISÃO DE JARAGUÁ DO SUL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem o CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA LIVRE EM DUPLAS – 1ª Divisão e 2ª Divisão.

Art. 2º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA LIVRE EM DUPLAS – 1ª Divisão e 2ª Divisão.
tem por finalidade integrar dirigentes, atletas, clubes, visado desenvolver o intercâmbio sócio – esportivo e oportunizar a prática esportiva, promovendo a integração entre as equipes participantes.

CAPÍTULO II
DA SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO.

Art. 3º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA LIVRE EM DUPLAS - 1ª Divisão e 2ª de Jaraguá do Sul, é uma promoção do Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secel.

Art. 4º - A organização, supervisão e execução do CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA LIVRE EM DUPLAS - 1ª Divisão e 2ª Divisão de Jaraguá do Sul, será efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secel.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secel :
a) Elaborar e fazer cumprir o presente Regulamento;
b) Receber e homologar as inscrições;
c) Dirigir o Congresso Técnico;
d) Elaborar programação;
e) Emitir notas oficiais e homologar resultados;
f) Resolver os casos omissos.

Parágrafo Único: A Secel poderá adotar parcerias com empresas públicas e/ou da iniciativa privada, no sentido de viabilizar as ações do evento.

Art. 6º – A Coordenação Geral do CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA LIVRE EM DUPLAS – 1ª Divisão e 2ª Divisão de Jaraguá do Sul, será da Secel, com o apoio dos responsáveis de canchas participantes do evento.

Art. 7º- O Campeonato Municipal de Bocha Livre em Duplas terá início no primeiro semestre de cada ano, ficando reservado as terças e quintas-feiras para o evento.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 8º – Somente poderão participar do CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA LIVRE EM DUPLAS – 1ª Divisão e 2ª Divisão de Jaraguá do Sul:

a) atletas com idade mínima de 18 (dezoito) anos;
b) atletas que residem ou trabalhmm no Município de Jaraguá do Sul;
c) frequentadores de canchas de Bocha do município de Jaraguá do Sul.

Art. 9º – Cada equipe poderá inscrever no máximo 10 (dez) atletas divididos em 03(três) duplas, não sendo aceitas inscrições de atletas após o encerramento das inscrições (Congresso Técnico).

Parágrafo Único: Cada Cancha poderá inscrever no máximo 02 (duas) equipes.

Art.10 - O Congresso Técnico será realizado preferencialmente no Auditório da Arena Jaraguá, em data e horário previamente divulgados.

Art.11 - Poderá participar de todos os Campeonatos Municipais o atleta que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física, isentando assim a organização de qualquer responsabilidade.

CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições estarão abertas no período de ..... de ..... de 2019 a ..... de ... . de 2019 e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secel (ARENA JARAGUÁ), situada Rua Gustavo Hagedorn, nº 636 - Bairro Nova Brasília, no horário de expediente vigente - Informações através dos telefones: 3270-4321/3270-4300.

§1º Não serão aceitas inscrições individuais de atletas, apenas inscrição por equipe.
§2º Não serão aceitas inscrições por meio telefônico, e-mail, watsapp, etc…
Art.13 - Para efetuar a inscrição, a equipe deverá efetuar a entrega da Ficha de Inscrição da Equipe (devidamente preenchida – Anexo I).

§1º A Ficha de inscrição deve ser preenchida em 02 (duas) vias, permanecendo (01) uma via com a Secel e a outra será protocolada e entregue ao representante da equipe como comprovante de inscrição.

§2º O responsável pela equipe também é responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e informações apresentadas na mesma.

Art.14 - A confirmação da inscrição será efetuada na ocasião do primeiro jogo a ser disputado pela equipe, mediante a assinatura dos atletas na Ficha de Inscrição.

Art. 15 - A qualquer tempo poderá ser solicitado aos atletas a apresentação de Documento Oficial com foto e/ou Comprovante de Residência ou Trabalho, com a finalidade de comprovação dos Requisitos de Inscrição.

§1º A identificação do atleta será feita mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto (original). Ex: Carteira Habilitação, Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira dos Conselhos Regionais, Passaporte, EMFA, Carteira de Trabalho.

§2º Para fins de comprovação de residência ou trabalho no Município, serão considerados, apenas os seguintes documentos:

a) Fatura de água, luz, telefone em nome do atleta;
b) Passaporte;
c) Carteira de trabalho, Contrato de Trabalho ou Declaração do Empregador que comprove residência ou trabalho no Município.

§3º Caso o atleta resida em outro Município, tendo apenas vínculo empregatício no Município, este deve comprovar o vínculo do início ao final do Campeonato, podendo a organização solicitar a qualquer tempo documentação comprobatória ou efetuar diligência a fim de comprovar a condição.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS

Art. 16 - Jogos iniciam às 19h30min, havendo tolerância de até 15 (quinze) minutos, apenas para o primeiro jogo de cada rodada.

Art. 17 – O não comparecimento de uma equipe para jogar, implicará na vitória do seu adversário por WxO. Placar de 24x00 e marcação de 03 (três) pontos na tabela de pontuação para a equipe que compareceu na cancha de jogo, e, zero ponto para a equipe que não compareceu.

Art. 18 – A equipe que não comparecer em cancha para jogar duas vezes durante a competição, estará automaticamente eliminada. Os jogos previstos na tabela onde a equipe cumpriria, serão considerados WxO, bem como os atletas relacionados na ficha de inscrição, não poderão participar do Campeonato Municipal de Bocha em Duplas no ano de 2020.

Art. 19 – As bochas a serem utilizadas para os jogos devem ter peso mínimo de 1.340gr para que os jogos tenham o seu início com bolim de aço.

Art. 20 – O cancheiro que faltar em qualquer das reuniões, devidamente comunicadas, será penalizado com a perda de 01 (uma) rodada dos jogos em sua cancha.

Art. 21 - O risco do bolim será marcado a 1(um) metro do fundo da cancha e no meio da cancha.

§1º. Quando o bolim ultrapassar o risco de 1(um) metro no final da cancha, a equipe perderá a posse do mesmo, assim como em cima da linha.

§2º. Caso o bolim esteja próximo a tabela, poderá ser aberto no máximo 30 (trinta) centímetros.

Art. 22 – O risco de arremesso será de 3.5m do fundo da cancha. Será considerado como queima de risco quando:

a) O bolador pisar em cima do risco até que a jogada de defina;
b) O bolador ultrapassar o risco antes que a jogada se defina.

Parágrafo Único: Em todas as situações elencadas neste artigo, o atleta perderá a bola.

Art. 23 – O atleta/ponteiro poderá acompanhar a jogada além do risco e não precisará aguardar a bola parar.

Art. 24 – Para ausentar-se da cancha o atleta deverá informar a equipe adversária.

Art. 25 – O tempo máximo para que uma equipe estude a jogada a ser realizada é de 02 (dois) minutos.

Parágrafo Único: Caso uma equipe não realize a jogada durante o tempo previsto, a equipe perderá a bola, mesmo sendo a última bola do jogo.

Art. 26 – A equipe perderá a bola quando:
a) Um atleta queimar o risco, conforme art. 22;
b) Um atleta jogar mais de 02 (duas) bolas;
c) Um atleta jogar a bola do adversário;
d) Demorar mais de 02 (dois) minutos para realizar a jogada;
e) O bolador, após bolar, terá que ficar parado atrás do risco enquanto o jogo estiver em movimento.

§1º. Da 1ª a 7ª bola, se o atleta queimar o risco, a jogada não voltará. Na 8ª bola, caso o atleta queime o risco, permanecerá o ponto da jogada anterior, o adversário pode aceitar ou não a jogada.

§2º. Caso um atleta chute ou mova qualquer bola ou bolim intencionalmente, perderá 02 pontos e sendo vantagem para o adversário ficando como esta após o ato.

Art. 27 – Em comum acordo os capitães farão a medição dos pontos. Havendo impasse, o responsável da cancha, ou pessoa por ele designada, fará a medição.

Art. 28 – Os pontos poderão ser medidos em qualquer momento da partida.

Art. 29 – Cada equipe poderá efetuar apenas (01) uma substituição por partida, podendo esta ser efetuada a qualquer momento do jogo.

Parágrafo Único: Caso a equipe venha fazer mais de uma substituição, perderá os pontos da partida por WxO, com placar de 24x00.

Art. 30 – As partidas serão na "seca" (uma disputa por confronto).

Art. 31 – A contagem de pontos, para efeito de classificação, será a seguinte:

Vitória	03 Pontos
Derrota	00 Pontos
Não Comparecimento	00 Pontos

Art. 32 – Os critérios de desempate em qualquer fase serão os seguintes:

Entre duas equipes
Confronto direto
Saldo de partidas realizadas entre si, na fase
Saldo de pontos realizadas entre si, na fase.
Mantendo-se empatado será realizado uma partida extra na seca no mesmo dia e local do empate
Entre três ou mais equipes
Saldo de partidas realizadas entre si, na fase
Saldo de pontos realizadas entre si, na fase.
Maior nº. de vitórias, em todas as fases. (Partidas extras não serão consideradas)
Maior nº. De pontos marcados em todas as fases
Menor nº. De pontos sofridos, em todas as fases
Sorteio

Art. 33 – Quando a competição for por chave e na sequência mata-mata, as partidas de volta serão realizadas na cancha das equipes

melhores colocadas na fase de chaves. No mata-mata, as partidas de volta serão realizadas na cancha das equipes que na pontuação geral, tiver melhor média, dividido pelo número de partidas.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS E PENALIDADES

Art. 34 - O pedido de Protesto/Recurso deverá ser encaminhado através de Formulário Próprio (Anexo II), em 02(duas) vias, assinadas pelo representante legal da equipe e protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (ARENA JARAGUÁ - SETOR DE EVENTOS - Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, até as 15 (quinze) horas do primeiro dia útil após a rodada.

Parágrafo Único: Deverão ser anexas ao Formulário de Protesto/Recurso provas relativas ao(s) fato(s) relatados.

Art. 35 – A equipe protestada será notificada para apresentar Defesa, para querendo, apresentá-la em até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Notificação.

§1º Será considerada válida a Notificação efetuada por meio de pessoal, e-mail e whatsapp.

§2º Não sendo apresentada Defesa no prazo estipulado, o Recurso será encaminhado de igual forma a Comissão Disciplinar do TJD para julgamento.

§3º Defesas apresentadas fora do prazo não serão recebidas, portanto, sequer encaminhadas a Comissão Disciplinar do TJD.

Art. 36 – A Comissão Disciplinar do TJD, terá prazo de até 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do Recurso/Protesto para efetuar o julgamento.

Art. 37 – A equipe que ingressou com Recuso(s)/Protesto(s), caso tenho o(s) Recuso(s)/Protesto(s) julgado IMPROCEDENTE pelo TJD, perderá 03 (três) pontos no Campeonato, e, caso seja PROCEDENTE o(s) Recurso(s) a equipe protestada perderá 03(três) pontos no Campeonato.

Art. 38 – Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 39 - No caso da ocorrência de agressões físicas contra árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar do TJD, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, a pena mínima será de 720 (setecentos e vinte) dias de afastamento das competições da Secel, perda do mando de cancha e julgamento pela Comissão Disciplinar do TJD

Art. 40 – Cada equipe é responsável pela sua torcida, dentro e fora de casa e as infrações a este Regulamento serão julgadas pela Comissão Disciplinar do TJD, estando a equipe sujeita a perca de mando da cancha.

CAPÍTULO VII
DAS CANCHAS E DAS SÚMULAS

Art. 41 – O preenchimento da súmula do jogo e indicação do mesário, serão efetuadas obrigatoriamente pelo responsável da cancha, bem como, as súmulas deverão ser preenchidas em 01 (uma) via, e encaminhadas através de registro fotográfico por meio de whatsapp do grupo, no mesmo dia do jogo.

Art. 42 – Os capitães das equipes têm obrigação de verificar se a cancha está em condições de jogo antes do início do mesmo, não cabendo, em hipótese alguma, reclamação após o término da partida.

Art. 43 – Será de responsabilidade do proprietário da cancha, fornecer o árbitro do jogo quando necessário.

Parágrafo Único: Será liberado a cancha para rolagem de bola 15 minutos (quinze minutos) antes da 1º partida da noite.

CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 44 - Aos participantes será conferida a seguinte premiação:

1ª Divisão	2ª Divisão
1º Lugar – 01(um) troféu e 10 (dez) medalhas	1º Lugar – 01(um) troféu e 10 (dez) medalhas
2º Lugar – 01(um) troféu e 10 (dez) medalhas	2º Lugar – 01(um) troféu e 10 (dez) medalhas
3º Lugar – 01(um) troféu e 10 (dez) medalhas	3º Lugar – 01(um) troféu e 10 (dez) medalhas
4º Lugar – 01(um) troféu e 10 (dez) medalhas	4º Lugar – 01(um) troféu e 10 (dez) medalhas

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 – São considerados conhecedores deste Regulamento todos que estiverem envolvidos no CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA LIVRE EM DUPLAS – 1ª Divisão e 2ª Divisão, submetendo-se as orientações e consequências pelo seu não cumprimento e penalidades que delas possam emanar.

§1º. Ao proceder as inscrições, todas as EQUIPES deixam explícito que seus atletas e comissão técnica encontram-se em perfeitas condições de saúde e de acordo com as Leis vigentes no País, isentando o Município de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

§2º. O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Secel, informa que todo e qualquer material coletado em seus eventos, poderá ser usado em campanhas promocionais e institucional (regulamentos, folders de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), sem que ônus para a instituição ou outro órgão público.

Art. 46 - A Secel reserva-se o direito de, sempre que achar necessário, alterar o regulamento através de Resolução.

Art. 47 - Toda comunicação referente ao CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA LIVRE EM DUPLAS – 1ª Divisão e 2ª Divisão, será feita através de Notas Oficiais.

Art. 2º Esta Resolução, entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 13 de outubro de 2018.
CLEIDE MOSCA
Presidente do Conselho Municipal de Desportos – CMD

ANEX0 I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Equipe: _____

Cancha: _____

Responsável pela Equipe: _____

Telefones de Contato _____

E-mail: _____

Relação de Atletas:

Nº	Nome
01	
02	
03	
04	
05	
06	
07	
08	
09	
10	

Declaro que todos os Atletas acima relacionados estão em condições de saúde e aptos à participar da prática esportiva e atividades físicas relacionadas ao CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA LIVRE EM DUPLAS – 1ª Divisão e 2ª Divisão de Jaraguá do Sul, isentando o Município de qualquer responsabilidade.
( ) Li e estou de acordo com todas as disposições constantes no Regulamento do CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA LIVRE EM DUPLAS – 1ª Divisão e 2ª Divisão de Jaraguá do Sul;

Jaraguá do Sul (SC), ….. de … ..... 2019.
Assinatura do responsável pela equipe

CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nome do Atleta: _____
Equipe que representa: _____
Cancha: _____

AUTORIZO o uso de minha imagem em materiais de comunicação da Administração Municipal, relacionados a área esportiva.
A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.
( ) Li e estou de acordo com todas as disposições constantes no Regulamento do CAMPEONATO MUNICIPAL DE BOCHA LIVRE EM DUPLAS – 1ª Divisão e 2ª Divisão de Jaraguá do Sul.
( ) Li e aceito os termos de uso de imagens, acima descritos

Assinatura do Atleta

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO / PROTESTO

Nome do Denunciante: _____
Representação/Cancha: _____
Relato: _____
_____
_____
_____

Anexar Provas:

Assinatura do responsável pela equipe

RESOLUÇÃO Nº 09/2018/CMD

Publicação Nº 1834366

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONTROLE SOCIAL – ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD

RESOLUÇÃO Nº09/2018/CMD.

Dispõe sobre o Regulamento do CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES.

A Presidente do Conselho Municipal de Desportos - CMD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 6.946/14, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018 e;

Considerando a Lei Municipal 6.946/2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências;

Considerando a Sessão Plenária realizada no dia 05 de setembro de 2018, onde foi deliberado que o prazo para entrega dos regulamentos das atividades desportivas no município, com as peculiaridades de cada modalidade para o ano de 2019 seria até dia 20 de outubro de cada ano.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regulamento do CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES conforme segue:
REGULAMENTO GERAL
CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem o CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES.

Art. 2º - O CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES, tem por finalidade integrar dirigentes, atletas, clubes, visado desenvolver o intercâmbio sócio – esportivo e oportunizar a prática esportiva, promovendo a integração entre as equipes participantes.

CAPÍTULO II
DA SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 3º – O CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES é uma promoção do Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

Art. 4º - A organização, supervisão e execução do CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES será efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL:
a) Elaborar e fazer cumprir o presente regulamento;
b) Receber e homologar as inscrições;
c) Estabelecer valores da premiação de acordo com o número de inscritos;
d) Dirigir o Congresso Técnico;
e) Elaborar tabelas;
f) Convocar reuniões;
g) Homologar os resultados e emitir notas oficiais.

Parágrafo Único: A SECEL, poderá adotar parcerias com empresas públicas e/ou da iniciativa privada, no sentido de viabilizar as ações do evento.

Art. 6º – O CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES será realizado no primeiro semestre de cada ano – preferencialmente entre os meses de março a junho.

CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º – Somente poderão participar do CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES:
a) atletas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, exceto atletas emancipados.
b) atletas que residem ou trabalham no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 8º – Não será permitida a participação de atletas profissionais.

Art. 9º – Não será permitido a participação de atletas que tenham sido inscritos, que estejam atuando e/ou tenham atuado em Campeonatos Estaduais, em qualquer categoria, nas Federações de Futebol de Campo nos anos de 2018 e 2019.

Art. 10 - Poderá participar de todos os Campeonatos Municipais o atleta que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física, isentando assim a organização de qualquer responsabilidade.

Art. 11 - Cada atleta poderá participar do CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES em apenas uma equipe.

Parágrafo Único: Nenhuma rodada será transferida em razão de atletas estarem participando de outras competições.

CAPÍTULO III
DAS INSCRIÇÕES

Art. 12 - As inscrições estarão abertas no período de ..... de ..... de 2019 a ..... de ... . de 2019 e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – SECEL (ARENA JARAGUÁ), situada Rua Gustavo Hagedorn, 636 - Bairro Nova Brasília, no horário de expediente vigente - Informações através dos telefones: 3270-4321/3270-4300.

§1º Não serão aceitas inscrições individuais de atletas, apenas inscrição por equipe.
§2º Não serão aceitas inscrições por meio telefônico, e-mail, watsapp, etc…

Art. 13 – Cada equipe poderá inscrever no máximo 25 (vinte e cinco) atletas.

Art. 14 - Para efetuar a inscrição, a equipe deverá efetuar a entrega da Ficha de Inscrição da Equipe (devidamente preenchida - Anexo I).

§1º A Ficha de inscrição deve ser preenchida em 02 (duas) vias, permanecendo (01) uma via com a Secel e a outra será protocolada e entregue ao representante da equipe como comprovante de inscrição.

§2º O responsável pela equipe também é responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e informações apresentadas na mesma.

Art. 15 - A confirmação da inscrição será efetuada na ocasião do primeiro jogo a ser disputado pela equipe, mediante a assinatura dos atletas na Ficha de Inscrição.

Art. 16 - A qualquer tempo poderá ser solicitado aos atletas a apresentação de Documento Oficial com foto e/ou Comprovante de Residência ou Trabalho, com a finalidade de comprovação dos Requisitos de Inscrição.

§1º A identificação do atleta será feita mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto (original). Ex: Carteira Habilitação, Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira dos Conselhos Regionais, Passaporte, EMFA, Carteira de Trabalho.

§2º Para fins de comprovação de residência ou trabalho no Município, serão considerados, APENAS os seguintes documentos:

a) Fatura de água, luz, telefone em nome do atleta;
b) Passaporte;
c) Carteira de trabalho, Contrato de Trabalho ou Declaração do Empregador que comprove residência ou trabalho no Município.

§3º: Caso o atleta resida em outro Município, tendo apenas vínculo empregatício no Município, este deve comprovar o vínculo do início ao final do Campeonato, podendo a organização solicitar a qualquer tempo documentação comprobatória ou efetuar diligência a fim de comprovar a condição.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS E PENALIDADES

Art. 17 - O pedido de Protesto/Recurso deverá ser encaminhado através de Formulário Próprio (Anexo II), em 02(duas) vias, assinadas pelo representante legal da equipe e protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (ARENA JARAGUÁ - SETOR DE EVENTOS - Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, até as 15 (quinze) horas do primeiro dia útil após a rodada.

Parágrafo Único: Deverão ser anexas ao Formulário de Protesto/Recurso provas relativas ao(s) fato(s) relatados.

Art. 18 – A equipe protestada será notificada para apresentar Defesa, para querendo, apresentá-la em até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Notificação.

§1º. Será considerada válida a Notificação efetuada por meio de pessoal, e-mail e whatsapp.

§2º Não sendo apresentada Defesa no prazo estipulado, o Recurso será encaminhado de igual forma a Comissão Disciplinar do TJD para julgamento.

§3º Defesas apresentadas fora do prazo não serão recebidas, portanto, sequer encaminhadas a Comissão Disciplinar do TJD.

Art. 19 – A Comissão Disciplinar do TJD, terá prazo de até 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do Recurso/Protesto para efetuar o julgamento.

Art. 20 – A equipe que ingressou com Recuso(s)/Protesto(s), caso tenho o(s) Recuso(s)/Protesto(s) julgado IMPROCEDENTE pelo TJD, perderá 03 (três) pontos no Campeonato, e, caso seja PROCEDENTE o(s) Recurso(s) a equipe protestada perderá 03(três) pontos no Campeonato.

Art. 21 – Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 22 – Nenhum atleta apenado (Casos Disciplinares) pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (antiga FME), pela Liga Jaraguaense de Futebol ou por qualquer Entidade Municipal Gestora do Esporte nos municípios de abrangência da AMVALI (Corupá, Guaramirim, Massaranduba, Schroeder, São João do Itaperiú e Barra Velha), poderá participar do CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES enquanto estiver com sua punição em vigor.

§1º Se for constatado que o atleta inscrito estiver punido, a equipe poderá substituí-lo, porém deverá fazê-lo antes do início do campeonato.

§2º É de responsabilidade de cada equipe verificar se os atletas de sua equipe estão punidos.

Art. 23 – Para o atleta apenado que não houve tempo hábil para cumprir suas pendências no ano vigente, deverá cumprí-las no próximo ano de realização da competição, inclusive as penas automáticas.

Art. 24 – A equipe que utilizar atleta irregular em qualquer partida válida pelo CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES, será encaminhada para julgamento da Comissão Disciplinar do TJD.

Parágrafo Único: A irregularidade configurar-se-á nas seguintes hipóteses:
a) Estar inscrito em desacordo com o presente regulamento;
b) Inexistência de Inscrição;
c) Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
d)Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista em Regulamento ou aplicação pela Comissão Disciplinar;
e)Praticar irregularidades tipificadas como infrações às regras nacionais de futebol ou documentos que regem o evento (Regulamento, Notas Oficiais, Comunicados, dentre outros);
f) Deixar de comparecer ao local, data e horário de jogo previsto em boletim.

Art. 25 – Ao proceder a inscrição, cada equipe estará ciente que o W/O eliminará a equipe da competição, ficando os atletas e Comissão Técnica suspensos pelo período de 01 (um) ano de todas as competições promovidas pela Secel, além de terem seus nomes relacionados à lista de apenados da SECEL e remetidos à AMVALI.

§1º Considerar-se à perda por "WO" as seguintes situações:
a) Equipe que não comparecer ao local e horário dos jogos previamente programados;
b) Comparecer sem o número mínimo de atletas determinado pelas Regras Oficiais e Regulamentos;
c) Comparecer sem a documentação exigida;
d) Recusar-se sob qualquer pretexto a continuar uma determinada partida.

§2º Caso o Sistema de Disputa for rodízio, ocorrendo o "WO", todos os envolvidos na fase serão considerados vencedores pelo escore mínimo.

Art. 26 - A equipe que não comparecer para a disputa por motivo de força maior devidamente comprovada perante Comissão Organizadora, não será penalizada.

Art. 27 – Caso ocorra tumulto generalizado em uma partida, com participação de atletas, dirigentes e da torcida, ocasionando agressões contra a arbitragem, ou os atletas e demais componentes da equipe adversária, ou até mesmo a membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a equipe e ou aqueles que deram causa ao tumulto serão julgados pela Comissão Disciplinar.

Art. 28 - No caso da ocorrência de agressões físicas contra árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar do TJD, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, a pena mínima será de 720 (setecentos e vinte) dias de afastamento das competições da Secel, perda do mando de campo e julgamento pela Comissão Disciplinar do TJD

Art. 29 – No caso da ocorrência de agressões verbal contra os árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, a pena será a perca de mando de campo e o julgamento pela Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO V
DAS REGRAS

Art. 30 – O CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES, será realizado de acordo com as regras oficiais adotadas pela CBF, pelas Regras que Regem o Futebol Catarinense e pelo que dispuser este regulamento.

Art. 31 – A forma de disputa do CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES será definida pela Secel, de acordo com o número de equipes inscritas.

Art. 32 - O Congresso Técnico será realizado preferencialmente no Auditório da Arena Jaraguá, em data e horário previamente divulgados.

Art. 33 – Além dos 11(onze) atletas poderão compor o banco de reservas o dirigente, o técnico, o preparador físico, o massagista e os demais jogadores inscritos na competição.

Art. 34 – O atleta que estiver devidamente inscrito, poderá completar sua equipe a qualquer momento do jogo, desde que esteja relacionado em súmula.

Art. 35 – Cada equipe poderá fazer até 11(onze) substituições.

Art. 36 – Não caberá recurso sobre uniformes, caso o árbitro dê condições de jogo.

Art. 37 – No caso de coincidência do uniforme, a equipe mandante (que estiver a esquerda da tabela), fará a troca do mesmo.

Art. 38 – Cada equipe deverá apresentar 02 (duas) bolas oficiais em condições de jogo.

Art. 39 – As camisas deverão ser numeradas.

Art. 40 – Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos somente para o primeiro jogo do período.

Art. 41 – Dentro da área de competição (campo), não será permitido o consumo de cigarro, nem o consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 42 – Será permitido o uso de bermudas no banco de reservas.

Art. 43 – Será obrigatório o uso de caneleiras.

Art. 44 – A Comissão Técnica poderá ser modificada durante a competição, mediante apresentação documento oficial assinado pelo Dirigente da equipe.

Art. 45 – Os Dirigentes que estiverem inscritos em suas equipes como Dirigente e atleta, antes do início de cada partida deverão definir qual função exercerá no jogo.

Parágrafo Único: O Dirigente/Atleta expulso na função de Dirigente ou Atleta, deverá cumprir suspensão automática, ficando impossibilitado de exercer qualquer função perante a equipe no próximo jogo.

Art. 46 – Regras para efeito de classificação (contagem de pontos):

Situação	Pontuação
Vitória	03 Pontos
Empate	01 Ponto
Derrota	00 Ponto
Ausência	00 Ponto

Art. 47 – Serão considerados critérios de desempate:

Entre duas equipes
Maior número de vitórias
Menor número de gols sofridos
Confronto direto
Maior saldo de gols
Maior "gols Average" (divisão de gols marcados pelos gols sofridos)
Menor número de cartões vermelhos
Menor número de cartões amarelos
Sorteio
Entre três ou mais equipes
Maior número de vitórias
Menor número de gols sofridos nos jogos realizados entre si

Maior saldo de gols nos jogos realizados entre si
Maior "gols Average" entre si (divisão de gols marcados pelos gols sofridos)
Menor número de cartões vermelhos
Menor número de cartões amarelos
Sorteio

Parágrafo Único: Cada fase será considerada uma nova competição, para efeito de classificação.

Art. 48 – Em caso de WO o placar será de 3 X 0 em favor do adversário.

Parágrafo Único: Em caso de eliminação da equipe serão desconsiderados todos os resultados da mesma na fase, para efeito de classificação.

Art. 49 – A Duração do Jogo será 02(dois) períodos de 40 (quarenta) minutos, com intervalo de 05 (cinco) minutos para todas as fases do campeonato.

Art. 50 – Nos jogos onde haverá necessidade de conhecer um vencedor, serão adotados os seguintes critérios:

§ 1º Cobrança de 01(uma) série de 05(cinco) tiros penais, alternados, executados por 05 (cinco) atletas diferentes, que tenham concluído o segundo tempo do jogo;

§ 2º Persistindo o empate, serão cobrados tantos quantos tiros penais forem necessários, alternadamente, por atletas diferentes, até que se possa considerar uma equipe vencedora. Antes de incluir 05(cinco) atletas que atuaram na situação anterior deverão ser utilizados os demais que concluíram o segundo tempo do jogo.

Art. 51 – Para definir a Equipe mais Disciplinada, fica atribuída a seguinte pontuação nos cartões recebidos:
a) Cartão Vermelho: 03(três) pontos.
b) Cartão Amarelo: 01(um) ponto.

Parágrafo Único: A equipe que somar o menor número de pontos receberá o Troféu Disciplina.

Art. 52 – O atleta, técnico, auxiliar técnico, massagista e dirigente expulsos de um jogo estarão automaticamente suspensos por 01(uma) partida, sujeitos ainda às punições da Comissão Disciplinar.

Parágrafo Único: O atleta suspenso deverá cumprir sua suspensão no próximo jogo de sua equipe, independente de transferência da rodada.

Art. 53 – As punições através dos cartões são as seguintes:
a) Cartão Vermelho (A): Suspensão automática, sujeito ainda às penalidades da Comissão Disciplinar;
b) Cartão Amarelo (V): 03 (três) cartões – suspensão de 01 (um) jogo;
c) Numa mesma partida o atleta que receber cartões:
(A + A= V) não computa o amarelo.
(A + V) computa o amarelo.

Parágrafo Único: Os cartões serão cumulativos durante toda a competição.

CAPÍTULO VI
DA PREMIAÇÃO

Art. 54 – A premiação do CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES, será a seguinte:

Participação	
1º Lugar	01 (um) troféu e 25 (vinte cinco) medalhas
2º Lugar	01 (um) troféu e 25 (vinte cinco) medalhas
3º Lugar	01 (um) troféu e 25 (vinte cinco) medalhas
4º Lugar	01 (um) troféu e 25 (vinte cinco) medalhas
Equipe Disciplina	01 (um) troféu
Artilheiro	01 (um) troféu
Atleta Destaque	01 (um) troféu
Defesa menos vazada	01 (um) troféu

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55 – São considerados conhecedores deste regulamento todos que estiverem envolvidos no CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES, submetendo-se as orientações e consequências pelo seu não cumprimento e penalidades que delas possam emanar.

§1º Ao proceder as inscrições, todas as EQUIPES deixam explícito que seus atletas e Comissão Técnica encontram-se em perfeitas condições de saúde e de acordo com as Leis vigentes no País, isentando o Município de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

§2º O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SECEL, informa que todo e qualquer material coletado em seus eventos, poderá ser usado em campanhas promocionais e institucional (regulamentos, folders de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), sem que ônus para a instituição ou outro órgão público.

Art. 56 – Todas as equipes inscritas neste Campeonato obrigam-se a custear suas próprias despesas para a prática dos seus jogos, não responsabilizando a organização por acidentes de qualquer natureza ou por ressarcimento ou indenizações.
Art. 57 - A SECEL reserva-se o direito de, sempre que achar necessário, alterar o regulamento através de Resolução.

Art. 58 - Toda comunicação referente ao CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES, será feita através de Notas Oficiais.

Art. 59 – Os casos omissos, de ordem administrativa e as dúvidas que por ventura aconteçam serão decididas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que tomará como base o Código de Justiça Desportiva.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE MOSCA
Presidente do Conselho Municipal de Desportos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº	EQUIPE:		
	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			
16			
17			
18			
19			
20			
21			

22			
23			
24			
25			

Comissão Técnica			
Técnico			
Fone		E-mail	
Auxiliar Técnico			
Fone		E-mail	
Massagista			
Fone		E-mail	
Dirigente			
Fone		E-mail	

Nome do Responsável pela Equipe: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Declaro que todos os Atletas acima relacionados estão em condições de saúde e aptos à participar da prática esportiva e atividades físicas relacionadas ao CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Estou ciente que o W/O eliminará a equipe da competição, permanecendo os atletas e Comissão Técnica suspensos pelo período de 01(um) ano de todas as competições promovidas pela Secel.

( ) Li e estou de acordo com todas as disposições constantes no Regulamento do CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES.

Jaraguá do Sul (SC), ….. de … ..... 2019.

Assinatura do responsável pela equipe

CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nome do Atleta: _____

Equipe que representa: _____

AUTORIZO o uso de minha imagem em materiais de comunicação da Administração Municipal, relacionados a área esportiva. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

( ) Li e estou de acordo com todas as disposições constantes no Regulamento do CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES.

( ) Li e aceito os termos de uso de imagens, acima descritos

Assinatura do Atleta

ANEXO II
FORMULÁRIO DE RECURSO / PROTESTO

Equipe denunciante: _____
Atleta denunciado: _____
Equipe que o denunciado representa: _____
Denúncia: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Anexar provas.

Assinatura responsável pela equipe

ANEXO III
TERMO DE PERMISSÃO

Eu, _____

Presidente do Clube _____

Permito que a Equipe _____

faça uso deste campo na ..... Edição do CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES, como campo de seu mando.

Nos dias em que a Equipe usar as dependências do Clube cedido como seu mando, deverá assumir as responsabilidades de:

Providenciar a demarcação do campo;
Redes;
01(uma) bola;
Fornecer aos árbitros mesários e policiais, no mínimo 01(uma) garrafa de água por pessoa (para cada jogo).

Jaraguá do Sul (SC), _____de _____de 2019.

Ass. Presidente do Clube Ass. Dirigente da Equipe

ANEXO IV
TERMO DE COMPROMISSO

Eu, _____
Presidente do Clube _____
Comprometo-me através deste a:
· Liberar o Campo do Clube citado para realização da … ..... Edição do CAMPEONATO VARZEANO RAUL VALDIR RODRIGUES, independente das condições climáticas;
· Providenciar a demarcação do campo, rede, 01 (uma) bola e demais obrigações;
· Fornecer aos árbitros, mesários e policiais, no mínimo 01 (uma) garrafa de água por pessoa (para cada jogo).

Jaraguá do Sul (SC), _____ de _____de 2019

Assinatura do Presidente Clube

RESOLUÇÃO Nº 10/2018/CMD

Publicação Nº 1834371

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONTROLE SOCIAL – ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD

RESOLUÇÃO Nº10/2018/CMD.

Dispõe sobre o Regulamento CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO"

A Presidente do Conselho Municipal de Desportos - CMD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 6.946/14, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018 e;

Considerando a Lei Municipal 6.946/2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências;

Considerando a Sessão Plenária realizada no dia 05 de setembro de 2018, onde foi deliberado que o prazo para entrega dos regulamentos das atividades desportivas no município, com as peculiaridades de cada modalidade para o ano de 2019 seria até dia 20 de outubro de cada ano.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regulamento do CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO" conforme segue:
REGULAMENTO GERAL
CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO"

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem o CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO".

Art. 2º - O CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO", tem por finalidade integrar dirigentes, atletas, clubes, visado desenvolver o intercâmbio sócio – esportivo e oportunizar a prática esportiva, promovendo a integração entre as equipes participantes.

CAPÍTULO II
DA SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 3º – O CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO" é uma promoção do Município de Jaraguá do Sul através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Secel.

Art. 4º - A organização, supervisão e execução do CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO"será efetuada pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Secel.

Art. 5º - Caberá a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Secel:
a) Elaborar e fazer cumprir o presente regulamento;
b) Receber e homologar as inscrições;
c) Estabelecer valores da premiação de acordo com o número de inscritos;
d) Dirigir o Congresso Técnico;
e) Elaborar tabelas;
f) Convocar reuniões;
g) Homologar os resultados e emitir notas oficiais.

Parágrafo Único: A Secel, poderá adotar parcerias com empresas públicas e/ou da iniciativa privada, no sentido de viabilizar as ações do evento.

Art. 6º - O CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO" será realizado no segundo semestre de cada ano, preferencialmente entre os meses de setembro a dezembro.

1 CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 7º – Somente poderão participar do CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO":

a) atletas com idade mínima de 18 (dezoito) anos.
b) atletas que residam ou trabalham no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 8º – Cada atleta poderá participar do "CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO PELADÃO" em APENAS uma equipe.

Art. 9º – Não será permitido a participação de atletas que tenham sido inscritos, que estejam atuando e/ou tenham atuado em Federação de Futsal do País ou Exterior no corrente ano.

Art. 10 – Poderá participar de todos os Campeonatos Municipais o atleta que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física, isentando assim a organização de qualquer responsabilidade.

2 CAPÍTULO IV
DAS INSCRIÇÕES
Art. 11 - As inscrições estarão abertas no período de ..... de ..... de 2019 a ..... de ... . de 2019 e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secel (ARENA JARAGUÁ), situada Rua Gustavo Hagedorn, 636 - Bairro Nova Brasília, no horário de expediente vigente - Informações através dos telefones: 3270-4321/3270-4300.

§1º Não serão aceitas inscrições individuais de atletas, apenas inscrição por equipe.
§2º Não serão aceitas inscrições por meio telefônico, e-mail, watsapp, etc…

Art. 12 – Cada equipe poderá inscrever até 15(quinze) atletas.

Art. 13 - Para efetuar a inscrição, a equipe deverá efetuar a entrega da Ficha de Inscrição da Equipe (devidamente preenchida - Anexo I).

§1º A Ficha de inscrição deve ser preenchida em 02 (duas) vias, permanecendo (01) uma via com a Secel e a outra será protocolada e entregue ao representante da equipe como comprovante de inscrição.

§2º O responsável pela equipe também é responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e informações apresentadas na mesma.

Art. 14 - A confirmação da inscrição será efetuada na ocasião do primeiro jogo a ser disputado pela equipe, mediante a assinatura dos atletas na Ficha de Inscrição.

Art. 15 - A qualquer tempo poderá ser solicitado aos atletas a apresentação de Documento Oficial com foto e/ou Comprovante de Residência ou Trabalho, com a finalidade de comprovação dos Requisitos de Inscrição.

§1º A identificação do atleta será feita mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto (original). Ex: Carteira Habilitação, Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira dos Conselhos Regionais, Passaporte, EMFA, Carteira de Trabalho.

§2º Para fins de comprovação de residência ou trabalho no Município, serão considerados, APENAS os seguintes documentos:
a) Fatura de água, luz, telefone em nome do atleta;
b) Passaporte;
c) Carteira de trabalho, Contrato de Trabalho ou Declaração do Empregador que comprove residência ou trabalho no Município.

§3º Caso o atleta resida em outro Município, tendo apenas vínculo empregatício no Município, este deve comprovar o vínculo do início ao final do Campeonato, podendo a organização solicitar a qualquer tempo documentação comprobatória ou efetuar diligência a fim de comprovar a condição.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS E PENALIDADES

Art. 16 - O pedido de Protesto/Recurso deverá ser encaminhado através de Formulário Próprio (Anexo II), em 02(duas) vias, assinadas pelo representante legal da equipe e protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (ARENA JARAGUÁ - SETOR DE EVENTOS - Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, até as 15 (quinze) horas do primeiro dia útil após a rodada.

Parágrafo Único: Deverão ser anexas ao Formulário de Protesto/Recurso provas relativas ao(s) fato(s) relatados.

Art. 17 – A equipe protestada será notificada para apresentar Defesa, para querendo, apresentá-la em até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Notificação.

§1º Não sendo apresentada Defesa no prazo estipulado, o Recurso será encaminhado de igual forma a Comissão Disciplinar do TJD para julgamento.

§2º Defesas apresentadas fora do prazo não serão recebidas, portanto, sequer encaminhadas a Comissão Disciplinar do TJD.

Art. 18 – A Comissão Disciplinar do TJD, terá prazo de até 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do Recurso/Protesto para efetuar o julgamento.

Art. 19 – A equipe que ingressou com Recuso(s)/Protesto(s), caso tenho o(s) Recuso(s)/Protesto(s) julgado IMPROCEDENTE pelo TJD, perderá 03 (três) pontos no Campeonato, e, caso seja PROCEDENTE o(s) Recurso(s) a equipe protestada perderá 03(três) pontos no Campeonato.

Art. 20 – Os julgamentos decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas do CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO" de Jaraguá do Sul, será exercido pela Comissão Disciplinar e pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Jaraguá do Sul, baseando-se no presente regulamento e no Código Brasileiro de Justiça Desportiva.

Art. 21 – A equipe que ingressou com Recuso(s), caso tenho o(s) Recurso(s) julgado IMPROCEDENTE pelo TJD, perderá 03 (três) pontos no Campeonato, e, caso seja PROCEDENTE o(s) Recurso(s) a equipe protestada perderá 03(três) pontos no Campeonato.

Art. 22 – Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 23 – Nenhum atleta apenado (Casos Disciplinares) pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (antiga FME), pela Liga Jaraguaense de Futebol ou por qualquer Entidade Municipal Gestora do Esporte nos municípios de abrangência da AMVALI (Corupá, Guaramirim, Massaranduba, Schroeder, São João do Itaperiú e Barra Velha), poderá participar do CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO" enquanto estiver com sua punição em vigor.

§1º Se for constatado que o atleta inscrito estiver punido a equipe poderá substituí-lo, porém deverá fazê-lo antes do início do campeonato.

§2º É de responsabilidade de cada equipe verificar se os atletas de sua equipe estão punidos.

Art. 24 – Para o atleta apenado que não houve tempo hábil para cumprir suas pendências no ano vigente, deverá cumprí-las no próximo ano de realização da competição, inclusive as penas automáticas.

Art. 25 – A equipe que utilizar atleta irregular em qualquer partida válida pelo CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO", será encaminhada para julgamento da Comissão Disciplinar.

Parágrafo Único: A irregularidade configurar-se-á nas seguintes hipóteses:
a) Estar inscrito em desacordo com o presente regulamento;
b) Inexistência de Inscrição;
c) Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
d)Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista em Regulamento ou aplicação pela Comissão Disciplinar;
e)Praticar irregularidades tipificadas como infrações às regras nacionais de futebol ou documentos que regem o evento (Regulamento, Notas Oficiais, Comunicados, dentre outros);
f) Deixar de comparecer ao local, data e horário de jogo previsto em boletim.

Art. 26 – Ao proceder a inscrição, cada equipe estará ciente que o W/O eliminará a equipe da competição, ficando os atletas e Comissão Técnica suspensos pelo período de 01 (um) ano de todas as competições promovidas pela Secel, além de terem seus nomes relacionados à lista de apenados da SECEL e remetidos à AMVALI.

§1º Considerar-se à perda por "WO" as seguintes situações:
a) Equipe que não comparecer ao local e horário dos jogos previamente programados;
b) Comparecer sem o número mínimo de atletas determinado pelas Regras Oficiais e Regulamentos;
c) Comparecer sem a documentação exigida;
d) Recusar-se sob qualquer pretexto a continuar uma determinada partida.

§2º Caso o Sistema de Disputa for rodízio, ocorrendo o "WO", todos os envolvidos na fase serão considerados vencedores pelo escore mínimo.

Art. 27 - A equipe que não comparecer para a disputa por motivo de força maior devidamente comprovada perante Comissão Organizadora, não será penalizada.

Art. 28 – Caso ocorra tumulto generalizado em uma partida, com participação de atletas, dirigentes e da torcida, ocasionando agressões contra a arbitragem, ou os atletas e demais componentes da equipe adversária, ou até mesmo a membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a equipe e ou aqueles que deram causa ao tumulto serão julgados pela Comissão Disciplinar.

Art. 29 - No caso da ocorrência de agressões físicas contra árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar do TJD, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, a pena mínima será de 720 (setecentos e vinte) dias de afastamento das competições da Secel, perda do mando de campo e julgamento pela Comissão Disciplinar do TJD

Art. 30 – No caso da ocorrência de agressões verbal contra os árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, a pena será a perca de mando de campo e o julgamento pela Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS

Art. 31 - O CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO", será regido de acordo com as Regras Oficiais adotadas pela CBFS, pelas regras Estaduais do Futsal Catarinense e pelo que dispuser este Regulamento.

Art. 32 – Serão obedecidos os seguintes sistemas de disputa:
a) Com até 05 (cinco) equipes – chave única, rodízio simples com pontos corridos
b) De 06 (seis) a 08 (oito) equipes - 02(duas) chaves (A e B); rodízio simples dentro da chave. Classificam-se 02 (duas) equipes de cada chave; Final: cruzamento olímpico;
c) De 09 (nove) a 12 (doze) equipes – 03(três) chaves (A, B e C); rodízio simples dentro da chave; na Fase de classificação, classificam-se 02(duas) equipes de cada chave; segunda fase formam-se as chaves (D e E), com 03 (três) equipes em cada. Chave "D": 1º A - 2º C - 1º B Chave "E": 1º C - 2º A - 2º B Rodízio Simples. Fase final cruzamento olímpico.
d) De 13 (treze) equipes em diante - grupos de no máximo 04 (quatro) equipes; rodízio simples dentro da chave; classificam-se 02(duas) equipes por chave; final com eliminatória simples.

Art. 33 - Somente poderão permanecer no banco de reservas os atletas inscritos, o Dirigente, o Técnico, o Preparador Físico e o Massagista.

Art. 34 – O atleta que estiver devidamente inscrito, poderá completar sua equipe a qualquer momento do jogo, desde que esteja relacionado em súmula.

Art. 35 - O número mínimo de atletas para o início de uma partida é de 03 (três) jogadores.

Art. 36 - Os atletas, Dirigentes, Técnicos, Preparadores Físicos e Massagistas, expulsos nos jogos, estarão automaticamente suspensos da próxima partida, estando sujeito ainda a julgamento pela Comissão Disciplinar.

Art. 37 - Todas as equipes deverão apresentar-se uniformizadas de acordo com as Regras Oficiais da modalidade.

Art. 38 - O uniforme não dará direito de protesto se o árbitro der condições de jogo.

Art. 39 - Será permitido o uso de bermudas no banco de reservas.

Art. 40 – Será obrigatório o uso de caneleiras.

Art. 41 - O goleiro poderá usar abrigo desde que sem bolso, zíper, botões ou qualquer objeto contundente.

Art. 42 - No caso de coincidência do uniforme, a equipe mandante fará a troca do mesmo.

Art. 43 - Haverá tolerância de 15 (quinze) minutos apenas para o primeiro jogo da programação de cada período, sendo que os demais jogos obedecerão aos horários previstos.

Art. 44 - 30 (trinta) minutos antes do início dos jogos deverão ser entregues à mesa de controle os documentos de Identificação dos atletas.

Art. 45 – Dentro da área de competição (campo), não será permitido o consumo de cigarro, nem o consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 46 – Os Dirigentes que estiverem inscritos em suas equipes como Dirigente e atleta, antes do início de cada partida deverão definir qual função exercerá no jogo.

Parágrafo Único: O Dirigente/Atleta expulso na função de Dirigente ou Atleta, deverá cumprir suspensão automática, ficando impossibilitado de exercer qualquer função perante a equipe no próximo jogo

Art. 47 - Regras para efeito de classificação (contagem de pontos):

Situação	Pontuação
Vitória	03 Pontos
Empate	01 Ponto
Derrota	00 Ponto

Art. 48 - Serão considerados para critérios de desempate:

Entre duas equipes
Maior número de vitórias
Confronto direto
Menor número de gols sofridos
Maior saldo de gols
Maior "gols Average" (divisão de gols marcados pelos gols sofridos)
Menor número de cartões vermelhos
Menor número de cartões amarelos
Sorteio
Entre três ou mais equipes
Maior número de vitórias
Menor número de gols sofridos nos jogos realizados entre si
Maior saldo de gols nos jogos realizados entre si
Maior "gols Average" entre si (divisão de gols marcados pelos gols sofridos)
Menor número de cartões vermelhos
Menor número de cartões amarelos
Sorteio

Parágrafo Único: Cada fase será considerada uma nova competição, para efeito de classificação.

Art. 49 – A Duração do Jogo será 02 (dois) períodos de 15 (quinze) minutos cronometrados, com intervalo de 05 (cinco) minutos.

Art. 50 – Nos jogos onde haverá necessidade de conhecer um vencedor, serão adotados os seguintes critérios:

§1º Cobrança de 01(uma) série de 03 (três) tiros penais, alternados, executados por 03(três) atletas diferentes (exceto os punidos);

§2º Persistindo o empate, serão cobrados tantos quantos tiros penais forem necessários, alternadamente, por atletas diferentes, até que se possa considerar uma equipe vencedora. Antes de incluir os 03(três) atletas que atuaram na situação anterior, deverão ser utilizados os demais atletas, (exceto os punidos);

Art. 51 – Para definir a Equipe mais Disciplinada fica atribuída a seguinte pontuação nos cartões recebidos:

a) Cartão Vermelho: 03(três) pontos.
b) Cartão Amarelo: 01(um) ponto.

Parágrafo Único: A equipe que somar o menor número de pontos receberá o Troféu Disciplina.

Art. 52 - O atleta, dirigente, técnico, preparador físico ou massagista suspenso deverá cumprir sua suspensão no próximo jogo de sua equipe, independente de transferência da rodada.

Art. 53 – As punições através dos cartões são as seguintes:

a) Cartão Vermelho (V): Suspensão automática, do jogo subsequente, sujeito às punições da Comissão Disciplinar.
b) Cartão Amarelo (A): 03 (três) cartões - suspenso automaticamente do jogo subsequente.
c) Numa mesma partida o atleta que receber cartões:

(A + A= V) não computa o amarelo.
(A + V) computa o amarelo.

Parágrafo Único: Os cartões serão cumulativos durante toda a competição, sendo responsabilidade das equipes o controle dos cartões, independente de comunicação oficial.

CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 54 - A premiação do CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO", será a seguinte:

Participação	
1º Lugar	01 (um) troféu e 18 (dezoito) medalhas
2º Lugar	01 (um) troféu e 18 (dezoito) medalhas
3º Lugar	01 (um) troféu e 18 (dezoito) medalhas
4º Lugar	01 (um) troféu e 18 (dezoito) medalhas
Equipe Disciplina	01 (um) troféu
Artilheiro	01 (um) troféu
Atleta Destaque	01 (um) troféu
Defesa menos vazada	01 (um) troféu

Art. 55 - O Congresso Técnico será realizado preferencialmente no Auditório da Arena Jaraguá, em data e horário previamente divulgados.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56 - A Secel reserva-se o direito de, sempre que necessário, alterar o regulamento através de resolução.

Art. 57 - Os casos omissos e de ordem administrativa, e as dúvidas que por ventura aconteçam serão decididas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 58 - A Secel reserva-se o direito de, sempre que achar necessário, alterar o regulamento através de Resolução.

Art. 59 - Toda comunicação referente ao CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO" será feita através de Notas Oficiais.

Art. 60 – São considerados conhecedores deste regulamento todos que estiverem envolvidos no CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO" e assim sendo, se submeterão sem reservas às orientações e consequências pelo seu não cumprimento e penalidades que delas possam emanar.

§1º Ao proceder as inscrições, todas as equipes deixam explícito que seus atletas e comissão técnica encontram-se em perfeitas condições de saúde e de acordo com as Leis vigentes no País, isentando assim a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e a Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secel de qualquer responsabilidade.

§2º O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Secel, informa que todo e qualquer material coletado em seus eventos, poderá ser usado em campanhas promocionais e institucional (regulamentos, folders de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros), sem que ônus para a instituição ou outro órgão público.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE MOSCA
Presidente do Conselho Municipal de Desportos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº	EQUIPE:		
	NOME DO ATLETA	DATA DE NASCIMENTO	IDADE
01			
02			
03			
04			
05			
06			
07			
08			
09			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

COMISSÃO TÉCNICA			
Técnico			
Fone		E-mail	
Auxiliar Técnico			
Fone		E-mail	
Massagista			
Fone		E-mail	
Dirigente			
Fone		E-mail	

Nome do Responsável pela Equipe: _____
Fone: _____ E-mail: _____

Declaro que todos os Atletas acima relacionados estão em condições de saúde e aptos à participar da prática esportiva e atividades físicas relacionadas ao CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO", isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Estou ciente que o W/O eliminará a equipe da competição, permanecendo os atletas e Comissão Técnica suspensos pelo período de 01(um) ano de todas as competições promovidas pela Secel.

( ) Li e estou de acordo com todas as disposições constantes no Regulamento do CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO

"PELADÃO".

Jaraguá do Sul (SC), ….. de … ..... 2019.

Assinatura do responsável pela equipe

CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Nome do Atleta: _____

Equipe que representa: _____

AUTORIZO o uso de minha imagem em materiais de comunicação da Administração Municipal, relacionados a área esportiva. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior.

( ) Li e estou de acordo com todas as disposições constantes no Regulamento do CAMPEONATO DE FUTSAL MASCULINO E FEMININO "PELADÃO".

( ) Li e aceito os termos de uso de imagens, acima descritos

Assinatura do Atleta

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROTESTO/RECURSO

Equipe denunciante: _____
Atleta denunciado: _____
Equipe que o denunciado representa: _____
Denúncia: _____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Anexar provas.

Assinatura responsável pela equipe

RESOLUÇÃO Nº 11/2018/CMD

Publicação Nº 1834373

	ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL CONTROLE SOCIAL – ÓRGÃOS COLEGIADOS CONSELHO MUNICIPAL DE DESPORTOS - CMD

RESOLUÇÃO Nº11/2018/CMD.

Dispõe sobre o Regulamento dos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR.

A Presidente do Conselho Municipal de Desportos - CMD, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 6.946/14, em conformidade com deliberação da Sessão Plenária Ordinária realizada no dia 13 de dezembro de 2018 e;

Considerando a Lei Municipal 6.946/2014 que reestrutura o Conselho Municipal de Desportos e dá outras providências;

Considerando a Sessão Plenária realizada no dia 05 de setembro de 2018, onde foi deliberado que o prazo para entrega dos regulamentos das atividades desportivas no município, com as peculiaridades de cada modalidade para o ano de 2019 seria até dia 20 de outubro de cada ano.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Regulamento dos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR conforme segue:
REGULAMENTO GERAL
JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º - Este regulamento é o conjunto de normas e disposições que regem os JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR.

Art. 2º - Os JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR têm a finalidade de desenvolver o intercâmbio esportivo entre bairros do município de Jaraguá do Sul, proporcionando boas relações, estabelecendo e exaltando a prática desportiva como instrumento imprescindível para a formação da personalidade e de uma sociedade sadia, valorizando aspectos importantes para o bom andamento das relações interpessoais na família, na comunidade e na empresa.

CAPÍTULO II
DA SUPERVISÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO

Art. 3º Os JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR são uma promoção do Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secel, com apoio do Serviço Social da Indústria – SESI.

Art. 4º A organização, supervisão e execução dos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR será efetuada pela Secel e SESI.

Art. 5º - A Secel e SESI tem as seguintes responsabilidades:
a) Elaborar e fazer cumprir o presente regulamento;
b) Receber e homologar as inscrições;
c) Dirigir o Congresso Técnico;
d) Elaborar tabelas;
e) Convocar reuniões;
f) Homologar os resultados e emitir notas oficiais.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer e o SESI, poderão adotar parcerias com empresas públicas e/ou da iniciativa privada, no sentido de viabilizar as ações do evento.

Art. 6º - Os JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR terão início, preferencialmente no mês de maio, conforme datas a serem definidas após o Congresso Técnico.

Art. 7º - O Congresso Técnico será realizado, preferencialmente, no Auditório da Arena Jaraguá, em data e horário previamente divulgados.

Art. 8º - Após o Congresso Técnico, será divulgada a Tabela de Jogos.

Art. 9º – Os JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR, contempla as seguintes modalidades:
a) Bocha Masculina;
b) Bocha Feminina;
c) Canastra; Domino;
d) Truco;
e) Sinuca Masculina;
f) Futebol Sete Masculino;
g) Futsal Feminino;
h) Voleibol Misto;
i) Tiro Masculino Iniciante/Avançado;
j) Tiro Feminino Iniciante/Avançado.

Art. 10 - Cada modalidade inscrita nos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR, vale 03 pontos, ou seja: 3 pts para Bocha Masculina, 3 pts para Bocha Feminina, 3 pts para Canastra, 3 pts para Domino, 3 pts para Truco, 3 pts para Sinuca Masculina, 3 pts para Futebol Sete Masculino, 3 pts para Futsal Feminino, 3 pts para Voleibol Misto, 3 pts para Tiro Masculino Iniciante/Avançado, 3 pts para Tiro Feminino Iniciante/Avançado.

1 CAPÍTULO III
DOS REQUISITOS DE INSCRIÇÃO E PARTICIPAÇÃO

Art. 11 – Somente poderão participar dos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR:

a) atletas com idade mínima de 18 (dezoito) anos, exceto atletas emancipados.
b) atletas que residem ou trabalham no Município de Jaraguá do Sul.

Art. 12 – Não será permitida a participação de atletas profissionais.

Art. 13 - Poderá participar de todos os Campeonatos Municipais o atleta que estiver em condições de saúde, apto para a prática esportiva e de atividade física, isentando assim a organização de qualquer responsabilidade.

Parágrafo Único: Nenhuma rodada será transferida em razão de atletas estarem participando de outras competições.

2 CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 14 - As inscrições estarão abertas no período de ..... de ..... de 2019 a ..... de ... . de 2019 e serão efetuadas exclusivamente na sede da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer – Secel (ARENA JARAGUÁ), situada Rua Gustavo Hagedorn, 636 - Bairro Nova Brasília, no horário de expediente vigente - Informações através dos telefones: 3270-4321/3270-4300.

§1º Não serão aceitas inscrições individuais de atletas, apenas inscrição por equipe.
§2º Não serão aceitas inscrições por meio telefônico, e-mail, watsapp, etc…

Art. 15 – A quantidade de atletas inscritos por modalidade será a seguinte:

Modalidade	Quantidade atletas por equipe
Bocha	03
Canastra	03
Dominó	03
Tiro Iniciante	01
Tiro Avançado	01
Truco	02
Futsal	12
Futebol Sete	15
Sinuca	02
Voleibol	12

Art.16 - As modalidades Canastra, Dominó, Truco e Voleibol, são mistas/livres.

§1º Nas modalidades Canastra, Dominó e Truco, poderão participar duplas compostas por 02 (dois) homens e 02 (duas) mulheres ou 01 (um) homem e 01 (uma) mulher.

§2º Na modalidade Voleibol, será obrigatória a presença em quadra de no mínimo 01(um) ou no máximo 02 (dois) homens.

Art. 17 - Para efetuar a inscrição, a equipe deverá efetuar a entrega da Ficha de Inscrição da Equipe (devidamente preenchida - Anexo I).

§1º A ficha de Inscrição será assinada pelo Dirigente e pelo Presidente da Associação de Moradores, assumindo a responsabilidade pelas informações contidas neste documento.

§2º Caso o Bairro não possua Associação de moradores constituída, a Ficha de inscrição será assinada pelo Dirigente e pelo Presidente da UJAM.

§3º A Ficha de inscrição deve ser preenchida em 02 (duas) vias, permanecendo (01) uma via com a Secel e a outra será protocolada e entregue ao representante da equipe como comprovante de inscrição.

§4º O responsável pela equipe também é responsável pelo correto preenchimento da Ficha de Inscrição e informações apresentadas na mesma.

Art. 18 - A confirmação dos atletas inscritos será efetuada na ocasião do primeiro jogo a ser disputado pela equipe, mediante a assinatura dos atletas na Ficha de Inscrição.

Art. 19 - A qualquer tempo poderá ser solicitado aos atletas a apresentação de Documento Oficial com foto e/ou Comprovante de Residência ou Trabalho, com a finalidade de comprovação dos Requisitos de Inscrição.

§1º A identificação do atleta será feita mediante apresentação de documento de identidade oficial com foto (original). Ex: Carteira Habilitação, Carteira de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, Carteira dos Conselhos Regionais, Passaporte, EMFA, Carteira de Trabalho.

§2º Para fins de comprovação de residência ou trabalho no Município, serão considerados, APENAS os seguintes documentos:

a) Fatura de água, luz, telefone em nome do atleta;
b) Passaporte;
c) Carteira de trabalho, Contrato de Trabalho ou Declaração do Empregador que comprove residência ou trabalho no Município.

§3º Caso o atleta resida em outro Município, tendo apenas vínculo empregatício no Município, este deve comprovar o vínculo do início ao final do Campeonato, podendo a organização solicitar a qualquer tempo documentação comprobatória ou efetuar diligência a fim de comprovar a condição.

CAPÍTULO V
DOS RECURSOS E PENALIDADES

Art. 20 - O pedido de Protesto/Recurso deverá ser encaminhado através de Formulário Próprio (Anexo II), em 02(duas) vias, assinadas pelo representante legal da equipe e protocolado na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (ARENA JARAGUÁ - SETOR DE EVENTOS - Rua Gustavo Hagedorn, Nº 636, até as 15 (quinze) horas do primeiro dia útil após a rodada.

Parágrafo Único – Deverão ser anexas ao Formulário de Protesto/Recurso provas relativas ao(s) fato(s) relatados.

Art. 21 – A equipe protestada será notificada para apresentar Defesa, para querendo, apresentá-la em até 48 (quarenta e oito horas) após o recebimento da Notificação.

§1º Será considerada válida a Notificação efetuada por meio de pessoal, e-mail e whatsapp.

§2º Não sendo apresentada Defesa no prazo estipulado, o Recurso será encaminhado de igual forma a Comissão Disciplinar para julgamento.

§3º Defesas apresentadas fora do prazo não serão recebidas, portanto, sequer encaminhadas a Comissão Disciplinar.

Art. 22 – A Comissão Disciplinar, terá prazo de até 04 (quatro) dias, a contar da data de entrega do Recurso para efetuar o julgamento.

Art. 23 – A equipe que ingressou com Recuso(s), caso tenho o(s) Recurso(s) julgado IMPROCEDENTE pelo TJD, perderá 03 (três) pontos no Campeonato, e, caso seja PROCEDENTE o(s) Recurso(s) a equipe protestada perderá 03(três) pontos no Campeonato.

Art. 24 - Os protestos nos jogos de mesa deverão ser efetuados no dia e local da competição diretamente ao coordenador da modalidade ou dirigente da Secel e a equipe protestada terá 30 minutos para fazer sua defesa.

Art. 25 – Os casos omissos a este Regulamento serão resolvidos pela Secel.

Art. 26 – Os julgamentos decorrentes de indisciplina e de infrações aos regulamentos e normas dos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR, será exercido pela Comissão Disciplinar e pelo Tribunal de Justiça Desportiva de Jaraguá do Sul, baseando-se no presente regulamento.

Art. 27 – Nenhum atleta apenado (Casos Disciplinares) pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (antiga FME), pela Liga Jaraguaense de Futebol ou por qualquer Entidade Municipal Gestora do Esporte nos municípios de abrangência da AMVALI (Corupá, Guaramirim, Massaranduba, Schroeder, São João do Itaperiú e Barra Velha), poderá participar dos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR enquanto estiver com sua punição em vigor.

§1º Se for constatado que o atleta inscrito estiver punido, a equipe poderá substituí-lo, porém deverá fazê-lo antes do início do campeonato. É de responsabilidade de cada equipe verificar se os atletas de sua equipe estão punidos.

§2º É de responsabilidade de cada equipe verificar se os atletas de sua equipe estão punidos.

Art. 28 – Para o atleta apenado que não houve tempo hábil para cumprir suas pendências no ano vigente, deverá cumpri-las no próximo ano de realização da competição, inclusive as penas automáticas.

Art. 29 – A equipe que utilizar atleta irregular em qualquer partida válida pelos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR, será encaminhada para julgamento da Comissão Disciplinar do TJD.

Parágrafo Único: A irregularidade configurar-se-á nas seguintes hipóteses:
a) Estar inscrito em desacordo com o presente regulamento;
b) Inexistência de Inscrição;
c) Atuar, quando sujeito ao cumprimento de suspensão automática, por força de cartão amarelo ou vermelho;
d) Participar da partida quando sujeito ao cumprimento de penalidade administrativa prevista em Regulamento ou aplicação pela Comissão Disciplinar do TJD;
e) Praticar irregularidades tipificadas como infrações às regras nacionais de futebol ou documentos que regem o evento (Regulamento, Notas Oficiais, Comunicados, dentre outros);
f) Deixar de comparecer ao local, data e horário de jogo previsto em boletim.

Art. 30 - Os atletas irregulares, não poderão continuar participando em outras modalidades durante o período da competição.

Art. 31 - Todos os atletas irregulares, punidos pela Comissão Disciplinar do TJD, terão seus nomes inscritos no banco de dados da Secel e AMVALI.

Art. 32 - O bairro/equipe que for penalizada com W.O será punida com a perda de 05 (cinco) pontos na Classificação Geral e será eliminada da modalidade em que recebeu o W.O

§1º Considerar-se à perda por "WO" as seguintes situações:
a) Equipe que não comparecer ao local e horário dos jogos previamente programados;

b) Comparecer sem o número mínimo de atletas determinado pelas Regras Oficiais e Regulamentos;
c) Comparecer sem a documentação exigida;
d) Recusar-se sob qualquer pretexto a continuar uma determinada partida.

§2º Nas modalidades em que o sistema de disputa for rodízio todos os envolvidos serão considerados vencedores pela contagem mínima da respectiva modalidade, inclusive nos jogos já realizados com a equipe infratora.

Art. 33 - A equipe que não completar o tempo de jogo por insuficiência de atletas e/ou abandonar o local do jogo por ato de indisciplina, proporcionando favorecimento próprio ou de terceiros, será julgada, sendo observado o seguinte:
a) Estando em vantagem no marcador ou empatando o jogo, será considerada perdedora pela menor contagem na modalidade.
b) Sendo desfavorável o marcador, permanecerá a contagem do momento da paralisação.

Art. 34 – Caso ocorra tumulto generalizado em uma partida, com participação de atletas, dirigentes e da torcida, ocasionando agressões contra a arbitragem, ou os atletas e demais componentes da equipe adversária, ou até mesmo a membros da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer, a equipe e ou aqueles que deram causa ao tumulto serão julgados pela Comissão Disciplinar do TJD.

Art. 35 - No caso da ocorrência de agressões físicas contra árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar do TJD, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, a pena mínima será de 720 (setecentos e vinte) dias de afastamento das competições da Secel, perda do mando de campo e julgamento pela Comissão Disciplinar do TJD

Art. 36 – No caso da ocorrência de agressões verbal contra os árbitros, membros da Comissão Organizadora, da Comissão Disciplinar, equipe adversária, ou mesmo dentro da própria equipe, a pena será a perca de mando de campo e o julgamento pela Comissão Disciplinar.

CAPÍTULO VI
DAS REGRAS

Art. 37 - O JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR, será realizado de acordo com as Regras Oficiais de cada modalidade disputada.

Art. 38 - O atleta que estiver inscrito por dois bairros na competição fará automaticamente sua opção ao jogar a primeira partida para uma das equipes/bairros. Nesse caso uma das equipes/bairros ficará com menos um atleta até o final da competição.

Art. 39 – Os Dirigentes que estiverem inscritos em suas equipes como Dirigente e Atleta, antes do início de cada partida deverão definir qual função exercerá no jogo.

Parágrafo Único: O Dirigente/Atleta expulso na função de Dirigente ou Atleta, deverá cumprir suspensão automática, ficando impossibilitado de exercer qualquer função perante a equipe no próximo jogo

Art. 40 - Serão proibidos nos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR:
a) A utilização de instrumentos como buzinas de ar comprimido ou a gás, tambores em geral, sirenes, apitos ou outros equipamentos que no julgamento da arbitragem prejudiquem o bom andamento da competição. Conforme Regras Oficiais das diversas modalidades esportivas, considerando o amplo amparo legal relacionado ao tema e atendendo solicitação das Associações.

Art. 41 - Em todas as partidas de esportes coletivos, as equipes deverão apresentar ao mesário uma bola em condições de jogo.

Art. 42 - Para as modalidades coletivas o uniforme não dará direito a protesto se o árbitro der condições de jogo.

Art. 43 - Nos jogos de mesa, sinuca e bocha fica facultado às equipes o uso de uniforme representativo ao bairro.

Art. 44 - Será permitido o uso de bermudas no banco de reservas.

Art. 45 – Será obrigatório o uso de caneleiras.

Art. 46 - O goleiro poderá usar abrigo desde que sem bolso, zíper, botões, ou qualquer objeto contundente.

Art. 47 - No caso de coincidência do uniforme, a equipe mandante (esquerda da tabela) fará a troca do mesmo.

Art. 48 - Todos os jogos com horário marcado poderão ter tolerância de até 15 (quinze) minutos para o seu início.

Parágrafo Único: O atraso superior a 15 (quinze) minutos será considerado WO. Modalidades com apenas horário de início marcado, só terão tolerância de 15 (quinze) minutos na primeira partida (a partir da hora marcada para o início), as outras partidas não terão tolerância.

Art. 49 – Dentro da área de competição (campo), não será permitido o consumo de cigarro, nem o consumo de bebidas alcoólicas.

Art. 50 – São considerados, para efeito de classificação:

1º Lugar	13 pontos
2º Lugar	08 pontos
3º Lugar	05 pontos
4º Lugar	03 pontos

5º Lugar	02 pontos
6º Lugar	01 ponto

Art. 51 - Se duas ou mais equipes chegarem ao final da competição com o mesmo número de pontos, o critério para desempate será o seguinte:
a) Maior número de 1º lugar;
b) Maior número de 2º lugar;
c) Maior número de 3º lugar;
d) Sorteio.

Art. 52 - Nas modalidades onde a disputa for eliminatória simples, o 1º lugar puxa o 5º lugar e o 2º lugar puxa o 6º lugar, para a pontuação.

Art. 53 - Haverá disputa de 1º e 2º lugar e 3º e 4º lugar em todas as modalidades onde não houver chave única.

Art. 54 - A definição dos horários e datas, bem como o sistema de disputa ficará a cargo da comissão organizadora.

Art. 55 - As partidas encerradas antes do período regulamentar, em virtude de contratempos extracompetição, não provocados, serão apreciadas pela Comissão Disciplinar, levando em conta os seguintes critérios:
a) Se no momento da suspensão da partida tiverem sido jogados 2/3 (dois/terços) do tempo regulamentar ou da prorrogação, o resultado do placar será mantido.
b) Ocorrendo necessidade de nova partida (não tendo sido jogados os 2/3 (dois terços) do tempo total de jogo), a mesma deverá ser disputada integralmente, desprezando-se os resultados obtidos na partida suspensa, mantendo-se, porém as penalidades aplicadas aos atletas.
c) Somente poderão participar da nova partida os atletas que tinham condições legais na data do jogo suspenso.
d) Quando a partida for encerrada antes do período regulamentar em razão da falta de garantia, conflitos ou distúrbio graves, no campo ou no estádio e/ou falta de energia elétrica provocada, será adotado o seguinte procedimento, além de outras penas aplicáveis pela Comissão Disciplinar.
e) O árbitro é a autoridade competente para decidir, no campo, a suspensão e/ou encerramento das partidas.

Parágrafo Único: Cada fase será considerada uma nova competição, para efeito de classificação.

CAPÍTULO VII
DA PREMIAÇÃO

Art. 56 – A Premiação dos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR, será a seguinte:

I - Quanto a premiação das modalidades:
a) 1º Lugar medalhas;
b) 2º Lugar medalhas;
c) 3º Lugar medalhas;

II – Quanto a premiação geral:
a) 1º Lugar Troféu
b) 2º Lugar Troféu
c) 3º Lugar Troféu
d) 4º Lugar Troféu
e) 5º Lugar Troféu

CAPÍTULO VIII
REGULAMENTO TÉCNICO

Art. 57 – Os JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR terão as seguintes regras por modalidade disputada:

BOCHA LIVRE a) A modalidade de Bocha Livre será disputada em duplas nos naipes masculino e feminino;
b) Cada bairro poderá inscrever 03 duplas em cada naipe;
c) Cada dupla será composta por 02 atletas, podendo ter 01 reserva, os quais deverão ser identificados na ficha de inscrição;
d) Durante o jogo, por qualquer motivo, inclusive acidente, será permitida apenas uma substituição;
e) Será considerada vencedora da partida a equipe que completar primeiro 24 (vinte e quatro) pontos, sendo que cada bola valerá 02 (dois) pontos;
f) O Sistema de Disputa será definido em Congresso Técnico;
g) Quando duas ou mais equipes chegarem ao final em igualdade de pontos, os critérios de desempate serão os seguintes:
Duas Equipes

Confronto direto;

Persistindo o empate ou quando envolver Três ou Mais Equipes:

Saldo de pontos nas partidas realizadas entre si, na fase e/ou etapa em que ocorreu o empate;
Maior número de pontos obtidos nas partidas realizadas entre si, na fase e/ou etapa em que aconteceu o empate;
Menor número de pontos sofridos nas partidas realizadas entre si, na etapa e/ou fase em que ocorreu o empate;

Saldo de pontos em todas as partidas da etapa e/ou fase em que ocorreu o empate. A decisão será pela soma dos pontos, em todas as partidas da etapa e/ou fase em que ocorreu o empate;
Sorteio;

CANASTRA a) A modalidade será disputada em duplas no naipe livre, podendo jogar homens, mulheres ou misto;
b) Cada bairro poderá inscrever 03 duplas;
c) O jogo será decidido em partida única de 2000 (dois mil) pontos;
d) Havendo empate ao final do jogo, joga-se uma rodada (ou quantas forem necessárias) para definir o vencedor;
e) A distribuição de cartas será feita pelo jogador que tirar a carta de maior valor, já nas rodadas seguintes o baralho deve ser o embaralhado pelo saidor anterior;
f) As cartas deverão ser distribuídas uma a uma;
g) A primeira carta a ser distribuída será do jogador saidor;
Contagem de pontos:

Canastra Limpa = 300 (trezentos) pontos
Canastra Suja = 200 (duzentos) pontos
Canastra de coringa = 500 (quinhentos) pontos
Valor de cada carta = 10 (dez) pontos
Batida = 100 (cem) pontos
Morto perdido = -100 (cem) pontos

f) Será permitido trinca de "ÁS", "CORINGAS" e "FIGURAS" (VALETE, DAMA E REI);
i) Os jogos serão disputados com dois mortos, sendo que cada equipe poderá pegar apenas um;
j) Para pegar o morto pode-se bater com descarte e sem canastra;
k) Para o bate final é necessário ter, pelo menos, uma canastra;
l) A dupla perderá 100 (cem) pontos referentes ao morto, no caso de já terem pego, mas sem oportunidade de descarte, inclusive, no caso de acabarem as cartas de compra do jogo, pois o morto não voltará para a mesa como carta de compra.
m) O jogador que ficar com uma só carta (pica-pau) não poderá juntar cartas do lixo;
n) A canastra poderá ser limpa a qualquer momento do jogo, bastando para isso que se coloquem todas as suas cartas em suas legítimas posições;
o) O jogador deverá manter as cartas na mão e sobre a mesa, ou simplesmente sobre a mesa;
p) Quando terminarem as cartas vivas (mesa), o jogo será encerrado após o descarte do jogador que comprou a última carta viva (mesa), passando-se em seguida à contagem de pontos, como manda o regulamento;
q) A contagem de pontos, após o bate final, poderá ser conferida pela dupla adversária;
r) Será permitido o uso de um coringa em cada jogo, sendo que o mesmo poderá ser colocado em qualquer posição, porém quando estiver no seu próprio lugar (lugar do dois do mesmo naipe) não será considerado coringa;

Penalidades:

No caso de uma equipe não baixar jogo, e a outra bater o jogo, a dupla será penalizada com 300 (trezentos) pontos;
Após metade do jogo, ou seja, com 1.000 (mil) pontos, a dupla somente poderá baixar jogo com 80 (oitenta) pontos em cartas;
Em caso de haver irregularidade no item 02, a dupla deverá recolher o jogo e como penalidade só poderá baixar o jogo com 100 (cem) pontos em cartas;
Em caso de alguma equipe baixar jogo irregular na mesa, a mesma será punida com 50 pontos, exceto para o item 02.
Ocorrendo irregularidade no "Bate final", a mesa será encerrada e o infrator punido com 300 (trezentos) pontos e não poderá contar os pontos baixados de seu jogo, contando-se porém, os pontos de seus adversários.
Atitudes, gestos ou sinais que caracterizem vantagens, e se comprovadas pelo fiscal caracterizam penalização de 50 (cinquenta) pontos;
Os pontos provenientes de penalidades dos itens 4, 5 e 6 terão que ser creditados imediatamente à equipe não infratora. Se ao creditar os pontos, a equipe atingir 2.000 pontos será declarada vencedora.
É proibido o uso de celular ou equipamentos eletrônicos sem a permissão do árbitro. Se houver infração a pena será de 100 pontos.
Em caso de atitudes antidesportivas ou de indisciplina, a dupla poderá ser desclassificada.

Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios de desempate:

Entre Duas Equipes: Confronto direto;
Entre três ou mais equipes:
Saldo de pontos nas partidas realizadas entre si;
Saldo de pontos em todas as partidas;
Sorteio.

DOMINÓ a) Poderão inscrever-se duplas masculinas, femininas ou mistas;
b) O jogo será decidido em 01(uma) partida vencedora de 100(cem) pontos;
c) Para início da partida, as pedras serão embaralhadas pelo fiscal cabendo a saída para quem tiver o doble seis. Nas demais jogadas, as pedras serão embaralhadas pelo jogador "saidor" da jogada anterior, sendo este o último a comprar, cabendo a saída ao jogador colocado a sua direita;
d) As pedras deverão ficar obrigatoriamente sobre a mesa, dispostas em uma fileira;
e) A pedra terá validade como jogada a partir do momento em que for deitada na mesa, salvo se não servir em nenhuma das pontas, o que será então comprovado pelo fiscal;
f) Joga-se com qualquer número de dobles ou pedras do mesmo naipe;

g) Verificando-se empate na contagem de pontos provenientes de um fecha, seja obrigatório ou não, perderá os pontos a dupla que fechou;
h) Após cada bate, somente serão computados os pontos da dupla/equipe adversária;
i) As infrações ocorridas deverão ser anotadas em favor do adversário, assim que a jogada seja concluída.
j) Não poderá haver conversa entre os parceiros durante o jogo;
k) Se um jogador "passar" com pedras na mão, ignorando tê–las, fará a dupla perder 20 (vinte) pontos em favor do adversário e a jogada será anulada;
l) Os atletas ficam impedidos de fumar e consumir bebidas alcoólicas na área de competição durante as partidas.

FUTEBOL SETE a) A modalidade será disputada no naipe masculino e cada bairro poderá inscrever até 02 equipes;
b) Cada equipe poderá inscrever até 15 (quinze) atletas em súmula;

Após o início da partida em disputa, qualquer atleta poderá integrar sua equipe, em qualquer momento do jogo, desde que apresente a documentação necessária e estando relacionado em ficha de inscrição.

c) Número de jogadores: 07 contando com o goleiro; nenhuma partida poderá iniciar ou ter continuidade com número inferior a 05 jogadores numa equipe;
d) Será livre o número de substituições, sendo que a substituição deverá ser realizada na área reservada de 4 metros; o atleta substituído poderá retornar ao jogo em nova substituição;
e) É proibido o uso de calçado com solado de couro ou pneu, kichute ou chuteira, mesmo que com travas desgastadas;
f) Será obrigatório o uso de caneleiras;
g) Somente poderão ficar dentro da área do campo os atletas e dirigentes inscritos em súmula;
h) Arremesso de meta é exclusivo do goleiro e deverá ser feito com as mãos, não sendo permitido "balão";
i) Caso a bola encoste na rede/fio superior do campo, será efetuado cobrança de lateral contra a equipe que chutou a bola;
j) Não será válido o gol de arremesso (com as mãos) do goleiro;
k) Não haverá impedimento;
l) Os jogos poderão ser dirigidos por um ou dois árbitros;
m) O árbitro utilizará cartões amarelo e vermelho;
O atleta punido com 02 (dois) cartões amarelos ou 01 (um) vermelho deverá cumprir automaticamente uma partida de suspensão, podendo vir a sofrer outras sanções por parte do conselho de julgamento;
O atleta expulso deverá abandonar a área de jogo, não podendo a equipe se recompor novamente;
O dirigente técnico expulso deverá cumprir automaticamente uma partida de suspensão, podendo vir a sofrer outras sanções por parte do Conselho de Julgamento;
No caso da modalidade ser disputada em sistema de chaves, os cartões amarelos da 1ª Fase serão zerados para a 2º Fase da competição. Atletas com 02 (dois) cartões amarelos ou 01 (um) vermelho cumprirão uma partida de suspensão na 2º Fase normalmente;
Todas as faltas serão cumulativas e punidas com a cobrança de um tiro livre indireto, não podendo nenhum adversário estar num raio menor do que 4 metros da bola;

A partir da 8ª falta cumulativa por período, todas as faltas sofridas no campo de ataque serão penalizadas com a cobrança de um tiro livre direto, sem barreira e cobrado na marca de 11 metros, independentemente do local onde tenha ocorrido a falta;
Quando da cobrança do tiro livre sem barreira, todos os atletas, exceções feitas ao goleiro e ao batedor, deverão ficar a uma distância de 04 (quatro) metros atrás da linha da bola;
Na cobrança do tiro livre sem barreira, o goleiro deverá se posicionar sobre a linha de gol;
As partidas serão divididas em dois períodos de 25 minutos com 10 minutos de intervalo. Em todas as categorias o tempo de jogo poderá ser diminuído em 5 minutos dependendo do número de inscritos e à forma de disputa. Essa alteração será definida em Congresso Técnico;
a) Ocorrendo empate na classificação, em fase ou etapa, turno ou grupo, empregar-se-ão os seguintes critérios:

Duas equipes:

Confronto direto no jogo realizado no turno ou grupo na etapa ou fase da promoção em que ocorreu o empate;
Maior número de vitórias nas partidas realizadas no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Defesa menos vazada nas partidas realizadas no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Maior saldo de gols nas partidas realizadas no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Maior número de gols marcados nas partidas realizadas no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Melhor Disciplina: Cartão Vermelho, menos 03 (três) pontos; cartão amarelo, menos 01 (um) ponto;
Persistindo o empate, o sorteio definirá a classificação;

Três ou mais equipes:

Número de vitórias nas partidas realizadas entre si, no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Defesa menos vazada nas partidas realizadas entre si, no turno ou grupo, na etapa ou fase em que ocorreu o empate;
Saldo de gols nas partidas realizadas entre si, no turno ou grupo, na etapa ou fase em que ocorreu o empate;
Maior número de gols marcados nas partidas realizadas entre si, no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Número de vitórias em todas as partidas realizadas no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Defesa menos vazada em todas as partidas realizadas no turno ou grupo, na etapa ou fase em que ocorreu o empate;
Saldo de gols em todas as partidas realizadas no turno ou grupo, na etapa ou fase em que ocorreu o empate;
Maior número de gols marcados em todas as partidas realizadas no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Melhor Disciplina: Cartão Vermelho, menos 03 (três) pontos; cartão amarelo, menos 01 (um) ponto.
Persistindo o empate, o sorteio definirá a classificação;
Nas partidas finais ou havendo necessidade de se apontar um vencedor em função do sistema de disputa, a partida que terminar empatada

será decidida através de uma série de 03 (três) penalidades máximas cobradas por diferentes jogadores e de forma alternada e que estiverem relacionados em súmula; Persistindo ainda o empate, a decisão será através da cobrança de uma penalidade máxima, ou de quantas forem necessárias, cobradas na mesma ordem da série anterior, com os mesmos atletas, até que se conheça o vencedor.

FUTSAL a) A modalidade será disputada no naipe feminino;
b) As equipes serão formadas por 12 (doze) atletas, as quais serão identificados antes do início de cada partida;
Após o início da partida em disputa, qualquer atleta poderá integrar sua equipe, em qualquer momento do jogo, desde que apresente a documentação necessária e estando relacionado em ficha de inscrição.
c) Os jogos serão de 15 (quinze) minutos. Os jogos terão cronometragem oficial apenas no último minuto do 2º Tempo. O tempo de jogo poderá sofrer alterações no Congresso Técnico dependendo o número de equipes.
d) O sistema de disputa dependerá do número de inscritos e será definido em Congresso Técnico.
e) As punições seguirão as seguintes determinações:
O atleta que receber 02 (dois) cartões amarelos cumprirá suspensão automática de 01 jogo.
O atleta que receber 01 (um) cartão vermelho cumprirá suspensão automática de 01 jogo.
O dirigente técnico expulso deverá cumprir automaticamente uma partida de suspensão, podendo vir a sofrer outras sanções por parte do Conselho de Julgamento.
f) Será obrigatório o uso de caneleiras.

Critérios de Desempate

Entre duas equipes:

Confronto direto no jogo realizado no turno ou grupo na etapa ou fase em que ocorreu o empate;
Maior número de vitórias nas partidas realizadas no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Defesa menos vazada nas partidas realizadas no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Maior saldo de gols nas partidas realizadas no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Maior número de gols marcados nas partidas realizadas no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Melhor Disciplina: Cartão Vermelho, menos 03 (três) pontos; cartão amarelo, menos 01 (um) ponto;

Entre três ou mais equipes:

Número de vitórias nas partidas realizadas entre si, no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Defesa menos vazada nas partidas realizadas entre si, no turno ou grupo, na etapa ou fase em que ocorreu o empate;
Saldo de gols nas partidas realizadas entre si, no turno ou grupo, na etapa ou fase em que ocorreu o empate;
Maior número de gols marcados nas partidas realizadas entre si, no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Número de vitórias em todas as partidas realizadas no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Defesa menos vazada em todas as partidas realizadas no turno ou grupo, na etapa ou fase em que ocorreu o empate;
Saldo de gols em todas as partidas realizadas no turno ou grupo, na etapa ou fase em que ocorreu o empate;
Maior número de gols marcados em todas as partidas realizadas no turno ou grupo, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Melhor Disciplina: Cartão Vermelho, menos 03 (três) pontos; cartão amarelo, menos 01 (um) ponto.
Persistindo o empate, o sorteio definirá a classificação;

Nas partidas finais ou havendo necessidade de se apontar um vencedor em função do sistema de disputa, a partida que terminar empatada será decidida através de uma série de 03 (três) penalidades máximas cobradas por diferentes jogadores e de forma alternada e que estiverem relacionados em súmula; Persistindo ainda o empate, a decisão será através da cobrança de uma penalidade máxima, ou de quantas forem necessárias, cobradas na mesma ordem da série anterior, com os mesmos atletas, até que se conheça o vencedor.

SINUCA A modalidade será realizada em duplas, no naipe masculino, sendo que cada bairro poderá inscrever 03 (três) duplas em cada naipe;
SAÍDA: Na saída, as bolas deverão ser colocadas em forma de triângulo;
A bola branca ficará em qualquer ponto do semicírculo;
A bola 08 estará fora, sendo colocada como última bola a ser encaçapada;
Caso a bola branca saia da mesa, deverá ser dada nova saída.
A escolha das bolas para cada equipe matar é feita conforme for encaçapada a primeira.
Caso o jogador saidor em sua primeira tacada, encaçapar mais de uma bola, o jogo prosseguirá da seguinte forma:
Derrubando o mesmo número de bolas, tanto menores quanto maiores, o jogador deverá escolher com qual delas jogará e deverá passar a vez ao adversário;
Derrubando números diferentes de bolas maiores e menores, o jogador deverá continuar jogando e deverá seguir com as bolas que predominaram na caída.
A jogada inicial se dará por sorteio, alternando a saída da segunda partida.
A disputa de um jogo se dá através de melhor de três (03) partidas.
Serão consideradas faltas:
Cair de bola na mão (branca);
Jogar qualquer bola para fora da mesa;
Jogar em bola errada;
Jogar com a bola errada;
Jogar de carrinho bola não colada;
Tocar em qualquer bola, indevidamente com o taco, o fancho, o corpo, a roupa, ou qualquer outro objeto;
Jogar sem ter contato com a superfície da mesa (bola voadora);

Distância mínima para a Sinuca de 20 centímetros (bola ou bolão);
PENALIDADE: Paga uma bola em ordem crescente da equipe adversária;
A equipe que for advertida por atitude antidesportiva, como, por exemplo, perturbar a equipe adversária, poderá ser desclassificada;
O término do jogo se dá quando for definitivamente encaçapada a bola 08;
Se houver 02 (duas) ou mais bolas em jogo de uma equipe, mais a bola 08 de outra equipe, o dono da bola 08 cometer o suicídio, pagará uma bola ao adversário;
Quando o dono da bola 08 encaçapá-la com suicídio, vencerá a partida se o adversário tiver 01 ou mais bolas;
Bola oito colada;
Se as duas equipes estiverem de bola 08 e uma delas cometer suicídio, consequentemente perderá a partida;
O sistema de disputa será definido em Congresso Técnico de acordo com o número de inscritos;

TIRO a) A modalidade em disputa será a de Carabina de Ar Chumbinho;
b) A competição será realizada de forma individual nas categorias INICIANTE (não registrados na ACSTVI) e AVANÇADO (registrados na ACSTVI). Ambas as categorias serão nos naipes masculino e feminino;
c) Atletas federados ou confederados, mesmo que não possuam registro na ACSTVI serão considerados Avançados;
d) Não será permitido participar das duas categorias;
Serão utilizadas as armas cedidas pela ACSTVI (Associação dos Clubes e Sociedades de Tiro do Vale do Itapocu), sendo obrigatório o uso destas;
e) Cada atirador terá disponível para o ensaio 01 (uma) tira com 03 (três) alvos. Estes tiros NÃO contarão para a pontuação final. O número de tiros do ensaio poderá sofrer alteração de acordo com o número de inscritos, a alteração será comunicada no Congresso Técnico;
f) Serão fornecidas 03 (três) tiras com 03 (três) alvos cada – totalizando 09 (nove) tiros, onde o (a) atirador (a) deverá efetuar 01 (um) tiro em cada alvo. Será realizada a soma das pontuações de cada tiro. Em caso de tiros em um mesmo alvo será desclassificado o de maior valor. O número de tiros poderá sofrer alteração de acordo com o número de inscritos, a alteração será comunicada no Congresso Técnico;
g) Cada atirador terá o tempo máximo de 10 minutos para efetuar seus tiros de ensaio e de competição;
h) Não será permitido alterar os apoios dos estandes. Não será permitido o uso de vestimentas especiais para tiro como: Casaco, calças, luvas. O uso de boné comum, tapa olho e luva cirúrgica ficam liberados, podendo o tapa olho ser preso ao corpo do atirador;
i) Não será obrigatório o uso de uniformes durante a competição, ficando a critério de cada empresa participante o uso ou não de uniforme;
j) Tiros fora da tira e/ou espelho não poderão ser repetidos;
k) Está terminantemente proibido fumar nos recintos dos estandes de tiro e outras áreas utilizadas para as competições de tiro ou nas áreas comuns de circulação de pessoas;
l) As armas, de propriedade da ACSTVI serão utilizadas de acordo com as normas da Associação quando da realização do Campeonato Oficial de Tiro, no que couber este Torneio;
m) Cada arma e cada atirador será monitorado por monitor da ACSTVI;
n) Será permitido a colocação de uma placa de apoio, porém esta placa não poderá ter qualquer dispositivo de encosto lateral e longitudinal, e nem regulagem de altura;
o) Nas armas Carabina Ar Chumbinho com a compressão de ar feita através do sistema de alavanca, poderá ser adotado um encosto lateral, no lado em que se situa a alavanca da arma para que esta alavanca não venha a encostar no apoio do estande de tiro, sendo que este apoio lateral não poderá exceder a alavanca em mais de 5 (cinco) milímetros e ter no máximo o comprimento de 25 (vinte e cinco) centímetros;
p) As armas Carabina Ar Chumbinho modelos novos, fornecidas pelos fabricantes com placa de apoio próprio, isto é, original de fábrica, utilizarão estes dispositivos normalmente nas competições sem adição de quaisquer outros;
q) Diopter com lente de correção da visão do(a) atirador(a) poderá ser usado, em substituição ao óculos de correção visual. Caso o coordenador da modalidade desconfiar de qualquer irregularidade deverá comunicar ao diretor de prova, que realizará uma vistoria na arma, no intervalo entre um atirador e outro, não podendo jamais interromper uma série iniciada, observando-se o previsto no item 7 a seguir;
r) Os alvos serão aferidos utilizando-se equipamento de aferição eletrônico;
s) Ao (à) atirador (a) que perturbar o (a) outro (a) de maneira antidesportiva, enquanto este (a) estiver atirando, será imposta a sua desclassificação do torneio. O (a) atirador (a) não poderá entrar na trincheira, caso o faça será desclassificado;
t) Cada atirador (a) será responsabilizado (a) pelos seus atos no decorrer da competição;
u) O (a) atirador (a) que for pego (a) atirando no alvo do posto ou box vizinho será desclassificado, salvo quando o (a) mesmo (a) comunicar imediatamente ao coordenador da modalidade;
v) Em caso de empate: será considerado melhor Tiro; Quantidade de x (+10,5).

TRUCO a) Cada bairro poderá inscrever 03 (três) duplas, os quais deverão ser identificados antes do congresso técnico.
b) O Truco será disputado no naipe livre, podendo jogar homens, mulheres e/ou misto.
c) O baralho usado poderá ser tipo ESPANHOL ou TRADICIONAL.
d) O jogo será disputado em melhor de 03 (três) partidas até 12 (doze) pontos.
e) A saída de jogo caberá ao atleta que virar a carta maior.
f) Se, na distribuição das cartas, venha virar uma carta sobre a mesa, a jogada será anulada, havendo nova distribuição de cartas pelo mesmo carteiro.
g) O jogo será desenvolvido pelo método "tombo da última carta".
h) É permitido o desfilamento das cartas nas mãos (ao embaralhar).As cartas devem ser dadas em sequência, no sentido anti-horário, uma a uma, até 03 (três) para cada jogador e o tombo na décima terceira carta (virada).
i) O cortador do baralho não poderá fazer montinhos (somente corte seco); se cortadas às cartas, estas deverão ser distribuídas por baixo.
j) Se não cortar, o encarregado do corte deve determinar se as cartas devem ser dadas por cima ou por baixo.
k) O cortador poderá ver a 1ª carta antes de passá-la ao companheiro.
l) O carteiro poderá ver uma das cartas antes de passá-la ao companheiro.
m) Quando o carteiro errar o número de cartas, deverá passar o maço para frente.
n) Na primeira "vaza", ninguém pode encobrir cartas.
o) Havendo empate nas 03 (três) vazas, sem trucada, ninguém ganha ponto, passa-se o maço para frente.
p) Em caso de empate na 1ª vaza (havendo trucada ou não), a jogada poderá ser decidida até a 3ª vaza, observando o seguinte:

A dupla que truca ou retruca "carta exposta", perde em caso de empate.
A dupla que truca ou retruca no "escuro", joga pelo empate.
q) Na vazas decisivas (2ª e 3ª vaza) quem truca ou retruca carta exposta perde em caso de empate. O mesmo não se aplica à 1ª vaza.
r) Na "última vaza", joga pelo empate quem "matou" a primeira vaza, respeitando o disposto na letra "p".
s) Nenhum jogador poderá ver a "boca" do baralho ou a carta de cima.
t) A dupla com 11 pontos poderá olhar suas cartas mutuamente para decidir se vai ou não para o jogo. A dupla adversária também poderá olhar suas cartas mutuamente.
u) A dupla com 11 pontos, se jogar e não vencer perderá 03 (três) pontos.
v) Não serão permitidas "delongas" durante o jogo, isto é "namorar" o baralho.
w) Não será permitido conversar durante a partida usando palavras ou frases que caracterizam vantagem para a dupla, tais como: "mata a primeira", "vem pra mim", "joga a mais alta", "não tenho nada", "vou para lá", etc., sendo permitidos somente sinais (não verbais). Ocorrendo a infração, a dupla perderá 01 (um) ponto se não houve trucada, ou 3 (três), 6 (Seis), 9 (nove) ou 12(doze), se houve o "Truco" ou "Retruco".
x) Os jogadores devem respeitar-se mutuamente, sob pena de advertência, cuja decisão será do Coordenador da Modalidade.
y) Quando as duas duplas estiverem na "mão de 11", os jogadores só poderão olhar as cartas no momento de jogar.
z) Quando as duas equipes estiverem em mão de 11 (onze) e um dos componentes olhar a carta do companheiro ou sua própria carta antes de ser sua vez de jogar, perderá a partida.
a.1) Estando uma das duplas com 11 (onze) pontos, e um dos jogadores de qualquer das duplas trucar o jogo, perderá a partida.
b.1) Em caso de atitudes antidesportivas ou de indisciplina, a dupla poderá ser desclassificada.
c.1)É proibido o uso de celular ou equipamentos eletrônicos sem a permissão do árbitro. Se houver infração a pena será de 05 pontos.
d.1) Ocorrendo empate em qualquer fase ou etapa, os critérios adotados serão os seguintes:

Duas equipes

Confronto direto.

Três ou Mais Equipes

Saldo de sets nas partidas realizadas entre si, na etapa ou fase em que ocorreu o empate;
Saldo de pontos nas partidas realizadas entre si, na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Saldo de sets em todas as partidas realizadas na etapa ou fase em que ocorreu o empate;
Saldo de pontos em todas as partidas na fase ou etapa em que ocorreu o empate;
Sorteio.

VOLEIBOL a) A modalidade será realizada no naipe misto, sendo que cada bairro poderá inscrever 02 (duas) equipes;
b) Cada equipe poderá inscrever 12 atletas;
c) Após o início da partida em disputa, qualquer atleta poderá integrar sua equipe, em qualquer momento do jogo, desde que apresente a documentação necessária e estando relacionado em ficha de inscrição.
d) Cada equipe deverá ter em quadra no mínimo 01 (um) e no máximo 02 (dois) homens.
e) As partidas serão disputadas em 02 (dois) sets vencedores de 25 pontos. No caso de necessidade de um terceiro set, este será de 15 pontos, sendo que todos os sets serão em "tie break".
f) A rede terá altura de 2,35 metros.
g) Critérios de desempate:

Duas Equipes
Confronto direto.

Três ou Mais Equipes
Maior saldo de sets nas partidas realizadas entre si, na etapa ou fase em que ocorreu o empate.
Maior saldo de pontos nas partidas realizadas entre si, na etapa ou fase em que ocorreu o empate.
Maior saldo de sets em todas as partidas, na etapa ou fase em que ocorreu o empate.
Maior saldo de pontos de todas as partidas (sempre na etapa ou fase em que ocorreu o empate)
Persistindo o empate, haverá sorteio.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 - A Secel e/ou SESI em hipótese alguma, responsabilizar-se-ão por danos pessoais ou que causar a terceiros, perdas salariais ou vantagens profissionais, decorrentes da participação.

Art. 59 – São considerados conhecedores deste regulamento todos que estiverem envolvidos nos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR, submetendo-se as orientações e consequências pelo seu não cumprimento e penalidades que delas possam emanar.

§1º Ao proceder as inscrições, todas as EQUIPES deixam explícito que seus atletas e Comissão Técnica encontram-se em perfeitas condições de saúde e de acordo com as Leis vigentes no País, isentando o Município de Jaraguá do Sul de qualquer responsabilidade.

§2º O Município de Jaraguá do Sul, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Secel, informa que todo e qualquer material coletado em seus eventos, poderá ser usado em campanhas promocionais e institucional (regulamentos, folders de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page; cartazes; back-light; mídia eletrônica (painéis, vídeo-tapes, televisão, cinema, programa para

rádio, entre outros), sem que ônus para a instituição ou outro órgão público.

Art. 60 – Todas as equipes inscritas neste Campeonato obrigam-se a custear suas próprias despesas para a prática dos seus jogos, não responsabilizando a organização por acidentes de qualquer natureza ou por ressarcimento ou indenizações.
Art. 61 – Os casos omissos, de ordem administrativa e as dúvidas que por ventura aconteçam serão decididas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, que tomará como base o Código de Justiça de Jaraguá do Sul.

Art. 62 - A Comissão Técnica (Técnico, Aux. Técnico e Massagista) das equipes assumem condição de responsabilidade pela equipe que representam.

Art. 63 - A Secel reserva-se o direito de, sempre que achar necessário, alterar o regulamento através de Resolução.

Art. 64 - A tabela dos jogos será divulgada no site da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - Secel .

Art. 65 - Toda comunicação referente aos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR, será feita através de Notas Oficiais.

Art. 66 – São considerados conhecedores deste regulamento todos que estiverem envolvidos nos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR, e assim sendo, se submeterão sem reservas às orientações e consequências pelo seu não cumprimento e penalidades que delas possam emanar.

Art. 67 - As Equipes inscritas disputarão os JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR, nos termos determinados pelo presente regulamento, distribuídas conforme Bairros/Associações do município de Jaraguá do Sul (os bairros que não possuírem Associação formada, constituirão equipe pela divisão geográfica)

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEIDE MOSCA
Presidente do Conselho Municipal de Desportos

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

EQUIPE			
MODALIDADE			
BAIRRO			
DIRIGENTE 1			
Fone de Contato		E-mail	
DIRIGENTE 2			
Fone de Contato		E-mail	
MASSAGISTA		E-mail	

Relação de Atletas

Nº	Nome	CPF	Assinatura
1			
2			
3			
4			
5			
6			
7			
8			
9			
10			
11			
12			
13			
14			
15			

Declaro que todos os Atletas acima relacionados estão em condições de saúde e aptos à participar da prática esportiva e atividades físicas relacionadas aos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR, isentando o Município de qualquer responsabilidade.

Estou ciente que o W/O eliminará a equipe da competição, permanecendo os atletas e Comissão Técnica suspensos pelo período de 01(um) ano na modalidade que ocorrer o W/O.

( ) Li e estou de acordo com todas as disposições constantes no Regulamento dos JOGOS INTER BAIRROS DO TRABALHADOR.

Jaraguá do Sul (SC), ….. de … ..... 2019.

Assinatura do Dirigente Presidente da Associação de Moradores

ANEXO II
FORMULÁRIO DE PROTESTO/RECURSO

Equipe denunciante: _____
Atleta denunciado: _____
Equipe que o denunciado representa: _____
Denúncia: _____

Anexar provas.

Assinatura responsável pela equipe

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 66/2018

Publicação Nº 1833150

PORTARIA Nº 66/2018
Concede Progressão Salarial.

ANDERSON KASSNER, Presidente em exercício da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o disposto na Lei 7.340/2017 de 31 de janeiro de 2017 e na Resolução nº 3/2017, de 19 de maio de 2017,

RESOLVE:
Artigo 1º - Conceder Progressão Salarial em conformidade com as Escalas Salariais definidas na Lei supracitada, para: a letra "B", aos Servidores, Carlos Ricardo Woeltje – Auxiliar Administrativo e Larissa Mendes Soares – Auxiliar Administrativo, e para a letra "H" a servidora Ana Paula Ern - Secretária.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de dezembro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

PORTARIA Nº 67/2018

Publicação Nº 1833151

PORTARIA Nº 67/2018
Concede Férias.

ANDERSON KASSNER, Presidente da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, em atendimento ao disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:
Artigo 1º. Conceder férias aos servidores da Câmara Municipal de Jaraguá do Sul a seguir, na seguinte forma:

Servidor	Período Aquisitivo		Período de Férias a Serem Gozadas		Nº DE DIAS DE FÉRIAS A SEREM GOZADAS	Nº DE DIAS DE FÉRIAS A CONVERTER EM ABONO PECUNIÁRIO REF. AO PERÍODO AQUISITIVO
Ariane Cristine Correa	02/01/2018	01/01/2019	14/01/2019	23/01/2019	10	10
Fabiana de Souza Stringari	19/02/2017	18/02/2018	02/01/2019	11/01/2019	10	-
Mauricio Silva Rodolpho	02/01/2018	01/01/2019	-	-	-	10
Pietro Di Carlo Manfrini Galvan	02/01/2018	01/01/2019	22/01/2019	31/01/2019	10	-
Rogerio Nivaldo Winter	02/01/2017	01/01/2018	02/01/2019	11/01/2019	10	-
	02/01/2018	01/01/2019	-	-	-	10
Sueli Maria Schiochet	02/01/2018	01/01/2019	22/01/2019	31/01/2019	10	-
Vitoria Toledo de Aragao	02/01/2018	01/01/2019	02/01/2019	11/01/2019	10	-

Artigo 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Em consequência fica revogada Portaria 65/2018.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, 13 de dezembro de 2018.

ANDERSON KASSNER
Presidente

Joaçaba

Prefeitura

DECRETO N 5563

Publicação Nº 1834722

DECRETO N° 5.563 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 16 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;

DECRETA:
Art. 1° Fica aberto um crédito adicional na importância de R$ 48.500,00 (quarenta e oito mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 02: Procuradoria Geral Do Município
Proj./Atividade: 2.059 Manutenção do Procon
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 9
Valor: R$ 5.000,00
Proj./Atividade: 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 12
Valor: R$ 10.000,00

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - Diretoria De Obras E Urbanismo
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 128
Valor: R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 04 – Gerência De Transportes, Trânsito E Mob. Urbana
Proj./Atividade: 2.036 Manutenção do Trânsito - Prefeitura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0056 – 145
Valor: R$ 11.000,00

Órgão 02: CONSELHO TUTELAR
Unidade 01: Conselho Tutelar
Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 195
Valor: R$ 3.500,00

Órgão 21: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade 01: Fundo Municipal Do Idoso
Proj./Atividade: 2.152 Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 219
Valor: R$ 9.000,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com recurso proveniente da anulação da dotação abaixo descrita:

Órgão 02: GABINETE DO PREFEITO
Unidade 02: Procuradoria Geral Do Município
Proj./Atividade: 2.059 Manutenção do Procon
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 10
Valor: R$ 4.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 11
Valor: R$ 1.000,00
Proj./Atividade: 2.067 Manutenção da Procuradoria Geral do Município
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 13
Valor: R$ 10.000,00

ÓRGÃO 08: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Unidade Orçamentária: 01 - Diretoria De Obras E Urbanismo
Proj./Atividade: 2.035 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 127
Valor: R$ 10.000,00
Unidade Orçamentária: 04 – Gerência De Transportes, Trânsito E Mob. Urbana
Proj./Atividade: 2.036 Manutenção do Trânsito - Prefeitura
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0056 – 303
Valor: R$ 11.000,00

Órgão 02: CONSELHO TUTELAR
Unidade 01: Conselho Tutelar
Proj./Atividade: 2.091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 196
Valor: R$ 3.500,00

Órgão 21: FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
Unidade 01: Fundo Municipal Do Idoso
Proj./Atividade: 2.152 Manutenção do Centro de Referência da Melhor Idade
Modalidade Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 221
Valor: R$ 5.000,00
Modalidade Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – 222
Valor: R$ 4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 13 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

DECRETO N 5564

Publicação Nº 1834735

DECRETO N° 5.564 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, AUTORIZADO PELA LEI Nº 5.134 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017, PELO ARTIGO 14 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Joaçaba, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhes são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º: Fica aberto crédito adicional suplementar nas dotações abaixo identificadas, no valor R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados do Município.

Órgão: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj./Atividade: 2.047 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.00000063 Aplic. Diretas
Valor: R$ 10.000,00

Proj./Atividade: 2.048 Manutenção das Atividades da Educação

Infantil - Creche
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018.000000-68 Aplic. Diretas
Valor: R$ 80.000,00
Modalidade Aplicação: 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019.000000-69 Aplic. Diretas
Valor: R$ 20.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 13 de Dezembro de 2018.
Dioclésio Ragnini
Prefeito

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018 - LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

Publicação Nº 1834738

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 06/2018 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 82.939.430/0001-38, com sede na Av. XV de Novembro, 378, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. DIOCLESIO RAGNINI, no uso das atribuições, vem por meio deste divulgar a listagem FINAL dos candidatos relacionados para o PROCESSO SELETIVO conforme listagem abaixo:

O LOCAL DE APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA SERÁ NO PRÉDIO DO CERT – CENTRO EDUCACIONAL ROBERTO TROMPOWSKY – AVENIDA SANTA TEREZINHA, 49 – CENTRO – JOAÇABA – SC, COM INÍCIO DAS PROVAS AS 08H30MIN DO DIA 13/01/2019.

AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000228	NERI DE SOUZA ALMEIDA	24168670
TOTAL DE CANDIDATOS: 1		

AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000214	CAMILA ROBERTA DE OLIVEIRA DIAS	14314034
000252	CILIANE CUNHA COMBY	5946954
000234	CINTHIA ANA STEFANES	3.652.342
000195	ELAINE BRANDO DOS SANTOS	3611905
000168	GERALDINE ROSANGELA DOLEJAL BERTE	2.632.763
000027	JOÃO HENRIQUE HECHT	6250307
000119	KATLYN MARIA BELLO RODRIGUES	6854805
000226	LEILA TEREZINHA MOLINA DE MOURA	7622956
000151	LETICIA MELLERE	6.217.774
000267	LIANA PIOVEZAN	4929670
000207	LUCIANA JAROMINEK	35383127
000235	MAGDALENA AP.C.F.DE OLIVEIRA	2.420.298
000198	MARIA LUIZA DE QUEIRÓZ	6.250.595
000106	MICHELE MOREIRA PATRICIO	7.015.727
000113	NAIANE PAULA FACIN	5.506.685
000090	PIERRE UBIRAJARA SAVEDRA	20089635358
000132	ROSEMARI IRENE DA NUNZ	54648769
000153	THAINA CRISTINA CARNIEL SCHEUER	4929255
TOTAL DE CANDIDATOS: 18		

PROFESSOR DE DANÇA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000127	INGRID LIMA DA SILVA	4929805
000078	JHONATAN WESLEY OLIVEIRA DOS SANTOS	8.249.084
000272	MONICA POZZEBON	2817794
TOTAL DE CANDIDATOS: 3		

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000268	ADRIANA APARECIDA FERREIRA KATSCHI	2636953
000187	ANA CLAUDIA HERMANN	5708406
000189	ARLETE GELATI	1.704023
000224	BEATRIZ CIARNOSCHI	1887079
000177	BEATRIZ PADILHA	5700000-7
000210	DAIANA ALVES DE CAMPOS MARCANTE	5252983
000006	DAYANE BUCHWEITZ	6.250.402
000125	DEVILIN SOARES	5946382
000117	ELIETE ROVER PARENTI	3.149.386
000194	ELIETE TEREZINHA DE OLIVEIRA HUGEN	3.154.153
000124	ELIZABETE DA CRUZ	1767030
000148	EMANUELE CANALLE	4929443
000216	ÉRICA RIBEIRO DE CAMPOS	5095870
000028	FABIANA APARECIDA LOURENCO	3808367
000205	FABIANA PARIZOTTO MOREIRA	4621159
000223	FERNANDA KRUG	5.619.600
000173	GELISE CIARNOSKI	4062230
000159	GISELI BORSOI	5.276.117
000139	GISELLE THAÍS NÉRES CORSO	3711922
000236	HETIENE NEVES DOS SANTOS	5544931
000244	IARA HOFFMANN DOS SANTOS	26313553
000191	JÉSSICA APARECIDA CHIAMULERA	5914119
000149	JOICE FRANCIELE PAROLIN DE CARVALHO	5747923
000133	JULIANA CRISTINA CHIESA	5641620
000254	JULIANA KUDRECK ALVES MEISTERLIN	3 159 632
000199	JULIANA VALQUIRIA ROSA TAUGEM	4005951
000047	JULIE SOARES ANTUNES	5276337
000098	JUREMA CARICIMI	1889942
000067	KAREN ALINE DE FREITAS THOMAZ SAVARIS	4.488.346
000161	KARINA ALBERTI DA FONSECA	3346166
000004	KEITY MARA GAZZOLA	4542188
000221	KELLY ANILY PEREIRA BRESSAN	5544935
000166	LARISSA DE OLIVEIRA	6.300.506
000176	LETÍCIA DE FÁTIMA GONÇALVES TIEPPO	5276256
000253	LIANA CRSITINA VILA LOBUS	5276171
000110	LILIANE DE OLIVEIRA	5747573
000202	LUCIA SALETE SIEPMANN	2823455
000024	LUCIANA DE FÁTIMA BARBOSA PIMENTEL	3.847.558
000079	LUCIANE APARECIDA EBERT LIMBERGER	5239496
000246	LUCIANE CARPEGGIANI	5239817
000277	LUCIANE CUNHA	4756198
000155	LUIZA MATTEVI	5708718
000142	MAIARA ZAMBIAZZI	6125972
000225	MAIELEN NELZI DA SILVA	6025718
000255	MAIRA GALDINO	5780448
000171	MARCIA MARIA GRAEF	11/R2145866
000265	MÁRCIA VALMORBIDA BOGONI	4133593
000242	MARCIANA APARECIDA ROSA	5619246
000256	MARI SIRENE DE MATOS DA LUZ	1708536
000097	MARIAH NINA BELLO	5.708.942
000185	MARINA BEATRIZ PEREIRA CHAVES	6025635
000063	MARINES REMOALDO DUTRA	2691490-5

000115	MARTA DE OLIVEIRA	4.289.555
000005	MARTA RECALCATTI	4507018
000160	MIRIAN SEVERINA SOUZA MARQUES	6.500.229
000057	MÔNICA CAROLINE MOREIRA	6.714.222
000196	NÁYADA ZUCCHETTI BONGIOVANI	4373772
000164	PÂMELA RODRIGUÊS OLIVO	4289596
000269	PAULA MEISTERLIN	5619318
000251	ROBERTA GABRIELA BUCCO	5.341.697
000243	ROSEMAR SCHAITEL	3.563.821
000121	SARA CARDOSO FEYH	1659608
000266	SIMONE DALLA NORA	5946969
000197	SUELEN APARECIDA FERLIN	4005068
000137	TAIZE CONTE	5.239.675
000010	TAVIANI DIRLEI TEIXEIRA	4879038
000245	THAIANE CRISTINA BONATTO	5008310
000009	THAIS PALAVICINI	5747300
000162	VANESSA ALBERTI WILLMSEN	4756600
000247	VANESSA NITZ	4542406
000222	VANICE DA SILVA BILHAR DA SILVA	3589606
000227	ZÉLIA VICENTE DE AMORIM ANTUNES	3.153.383
TOTAL DE CANDIDATOS: 72		

PROFESSOR DE INFORMÁTICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000152	FRANCISCO TIAGO DA SILVA NASCIMENTO	399392178
000096	ROBSON VEIGA	4.929.935
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - ANOS INICIAIS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000230	ALEXANDRA APARECIDA RIGO	4152710
000122	ANA RAQUEL MARCON	2824789
000229 ANDREA DA CRUZ MOREIRA 2821447		
000180	CARLA APARECIDA MELOTTI	5141974
000212	DANIELA APARECIDA SIMIONI	5593841
000260	ELAINE RODRIGUES	3.847.426
000237	FABIANA APARECIDA MOREIRA BEHREND	3154093
000091	FABIANA BARBOSA	4434663
000174	JORGE JAIR ALVES JUNIOR	7234755
000082	JOSELAINE DE SOUZA	5276185
000135	JULIANA SBRUZZI	5619101
000088	KÁTIA SCHOFFEN DE OLIVEIRA	1084576568
000263	LETICIA IZABEL MULLER	98847146
000076	LILIAN CRISTINE MOREIRA	2823781
000183	LIZIANE SBRUZZI	5423073
000238	LIZIE KELEY MIGNONI MERRIGO	2631128
000181	LUANA APARECIDA FILIPINI	5.768.381
000178	LUCILA PINHO SUMNY	1.071.606
000188	LUCILENE APARECIDA FERNANDES	5341362
000044	LURDES RODRIGUES DOS SANTOS	4742340
000248	MANUELA DI DOMENICO	4055940
000258	MARTA BEHREND ROCHA	3747246
000069	NÁDIA MARIA PALAVECINI	3.157.669
000104	NEIVA FATIMA SALVADOR	11/R1888072
000094	TAINA BIANCA RAMOS DA CUNHA	5780550
000003	TAIS MARTINS DE JESUS FEDATO	5747788
000211	VANDRÉIA PEREIRA CARDOSO DOS PASSOS	5.423.668
000007	VANESSA GREGORIO RIBEIRO	5007890
000250	VERIDIANA APARECIDA FILGUEIRA CORDEIRO	3676724
TOTAL DE CANDIDATOS: 29		

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - CIENCIAS

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000208	ADRIANE LAMAISON BRAGA LERMEN	8201379
000274	AIRTON JOSÉ BRANDALISE	2418788
000033	FRANCIELLI MELLO FERRI	3922450
000095	JESSICA WLASSAK	4.929.704
000146	JULIANA LETICIA DEBERTOLIS	5212312
000157	MONALIZE SALETE MOTA	8079245323
000190	PATRÍCIA TREVISOL	5914347
TOTAL DE CANDIDATOS: 7		

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO FÍSICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000093	ADRIANO DE MATTOS ROSA DA SILVA	5007519
000114	DIONATHAS RODRIGUES DE OLIVEIRA	4542729
000175	FABIANO ZARDO	5007595
000270	JENIFFER APARECIDA TRENTINI SAVOLDI	6025952
000271	JUCIELI DALLA VALE	96536011
000041	JULIO PASQUAL RIGO	4755562
000016	LUCAS PETRONILIO KANTOVICK	4742853
000109 MAIELI DA SILVA AMORA 5464584		
TOTAL DE CANDIDATOS: 8		

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - HISTÓRIA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000276	ADRIANE CARDOSO	5780564
000043	CRISTIANE DE FATIMA GIARETTA	4983073
TOTAL DE CANDIDATOS: 2		

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - LINGUA PORTUGUESA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000134	ANDRÉIA CRISTINA SCHNEIDER	3747962
000032	MARA SIMONE XAVIER ALVES DA ROSA	2636552
000240 MARLI BOBELLA 1513591		
000026	SONIA STOFFEL DE SOUZA	3538004
TOTAL DE CANDIDATOS: 4		

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL - MATEMATICA

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000169	FERNANDA CORSO	3849075
000172	MARIA REGINA FALCHETTI	3158865
000257	RITA DE CÁSSIA SANTOS	3747224
000201	ROSILEI BORDIM LAGO	2632634
000203 SANDRA APARECIDA ALVES 3321844		
000241	VANILZA MARQUES DA SILVA	8095029
TOTAL DE CANDIDATOS: 6		

SEGUNDO PROFESSOR

Inscrição	Candidato	RG(Registro Geral)
000128	ANAI TAVARES CARDOZO	4373505
000035	BEATRIZ RODRIGUES CHINATO HEBERLE	3849440
000209	CHARLENE ALMEIDA	4289872
000217	CLAUDETE APARECIDA COMIN	4620589
000156	CRISTIANI FAZIONI FERREIRA	3808120
000192	DANIELI FAVARO	3346836

000130	DORACI BAZZO	1.308.592
000011	JAQUELINE RUPPENTHAL BENTO	54648238
000232	JULIANA PAULA PREZZOTTO	5940946
000054	LALESCA BELOTTO	5411867
000249	LETICIA CAROLINA CHANES	5995178
000052	LUCIANA SCHULER ROSEGHINI	2.820.793
000204	PRISCILA DE QUADROS	5008832
000136	ROSANGELA MARIA DALLA COSTA	1.519.141
000206	SILVANA APARECIDA DE OLIVEIRA	3158067
000220	TALITA MILANI CORDEIRO	38546728-x
000025	TATIANA GARRIDO DE SOUZA	4.152.599
TOTAL DE CANDIDATOS: 17		

Sem mais,

Registra-se e publica-se

Joaçaba, 12 de Dezembro de 2018.

EXTRATO CONTRATO 100/2018/PMJ

Publicação Nº 1834084

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2018/PMJ
PROVENIENTE DO PL 38/2018/PMJ– TP 8/2018/PMJ
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE JOAÇABA.
CONTRATADA: FOCO PROPAGANDA LTDA
OBJETO: Prestação, pela CONTRATADA, dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover e difundir os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e de conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO: 2.021 – MANUTENÇÃO DA COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO, CULTURA E EVENTOS
229 – 3.3.90.00.00.00.00.00.00.03.0000 - Aplicações Diretas
FISCAL: GUSTAVO DEON
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2018

Joaçaba – SC, 13 de dezembro de 2018.
MUNICÍPIO DE JOAÇABA
DIOCLESIO RAGNINI

LEI COMPLEMENTAR Nº 372 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834611

LEI COMPLEMENTAR Nº 372 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"INSERE E DÁ NOVA REDAÇÃO A DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 136/2007 – NORMAS RELATIVAS AO PARCELAMENTO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Ficam alterados o caput e inserido o parágrafo único ao art. 64; caput e inserido o parágrafo único ao art. 68; renumerado o parágrafo único e inseridos os §§ 2º e 3º ao art. 73; todos da Lei Complementar nº 136/07 (Parcelamento do Solo Urbano), com a seguinte redação:

Art. 64 O prazo máximo de validade da Consulta de Viabilidade Técnica será de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data de sua expedição, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado tecnicamente.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo previsto neste artigo deverá ser solicitada pelo requerente até quinze dias antes do vencimento.
(...)

Art. 68 O prazo máximo de validade das Diretrizes Básicas para o parcelamento é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua expedição, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado tecnicamente.

Parágrafo único: A prorrogação do prazo previsto neste artigo deverá ser solicitada pelo requerente até quinze dias antes do vencimento.
(...)

Art. 73 (...)

§ 1º- . O anteprojeto terá validade de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período desde que justificado tecnicamente.

§ 2º - A prorrogação do prazo previsto neste artigo, deverá ser solicitado pelo requerente até quinze dias antes do vencimento.

§ 3º Vencido este prazo o interessado deverá encaminhar nova consulta de viabilidade.

Art. 2º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 12 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 373 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834605

LEI COMPLEMENTAR Nº 373 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/07 – CÓDIGO DE EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Ficam alterados o caput do art. 5º; caput do art. 15; caput e §3º do art. 23; § 2º do art. 24; caput do art. 29, renumerado o parágrafo único e inseridos os §§ 2º e 3º ao art. 29; caput do art. 194; §§ 2º e 3º do art. 203; § 2º do art. 277; caput e § 3º do art. 301; incisos V e XII e §1º do art. 326; caput do art. 328; todos da Lei Complementar n° 134/2007 (Código de Edificações), passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º São considerados profissionais legalmente habilitados para projetar, orientar, administrar e executar obras no Município de

Joaçaba, os registrados no Conselho Regional de classe.
(...)

Art. 15 Depois de aprovado o Projeto Definitivo e expedido o Alvará de Construção, se houver alteração no Projeto, conforme artigo 23, o interessado deverá requerer nova aprovação, conforme Seção II, do Capítulo III, do Título II, deste Código.
(...)

Art. 23 Para modificações em projeto será necessária a aprovação de projeto modificado.
(...)
§ 3º Não se aplica a disposição deste artigo para alterações de layout interno das unidades privativas e áreas comuns, desde que não haja alteração na área total do pavimento.
(...)

Art. 24.
§ 2º O Habite-se será expedido quando a edificação apresentar condições de habitabilidade estando em funcionamento as instalações hidrossanitárias, elétricas, prevenção de incêndio e demais instalações necessárias, em casos controversos com relação ao imóvel, tal condição poderá ser atestada por meio de declaração firmada pelo responsável técnico da obra.
(...)

Art. 29. Se, por ocasião da vistoria, for constatado que a edificação não foi construída, ampliada, reconstruída ou reformada de acordo com o projeto aprovado, o responsável técnico será notificado para regularização.

Parágrafo Primeiro - Em caso de alterações de áreas da edificação, a reanálise do projeto deverá basear-se apenas nos índices urbanísticos (taxa de ocupação, índice de aproveitamento e taxa de permeabilidade), seus usos, número mínimo de vagas de garagem e recuos/afastamentos.

Parágrafo Segundo - A vistoria para expedição da Certidão de Vistoria Sanitária deverá ser solicitada pelo proprietário junto ao Departamento de Vigilância Sanitária Municipal, enquanto os elementos que compõem o quadro sanitário estejam a descoberto e possibilitem perfeita identificação das soluções propostas no projeto.

Parágrafo Terceiro - Não se aplica a disposição deste artigo, alterações de layout interno e áreas comuns, ficando dispensado a apresentação de projeto "as built" (como construído).
(...)

Art. 194 As escadas e circulações de uso coletivo nas edificações em geral, terão largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) sendo facultada a redução em até 15cm (quinze centímetros) em função de elementos estruturais (pilares, vigas, tirantes, etc) e deverão ser construídas com material incombustível.
(...)

Art. 203
(...)
§ 2º As rampas para uso coletivo deverão possuir largura mínima de 1,20m (um metro e vinte centímetros) e possuir corrimão nos dois lados.

§ 3º As saídas e entradas das rampas de uso coletivo deverão ter patamar livre com diâmetro de 1,20m (um metro e vinte centímetros) para acesso de pessoas com deficiência.
(...)

Art. 277 (...)
§ 2º O depósito coletor geral deverá ter área mínima de 3,00m² (três metros quadrados), sendo facultada a divisão da área em níveis.
(...)

Art. 301 – Nas Vias públicas fica permitido o rebaixamento do meio fio com largura máxima de 3,50m para acesso de veículos, podendo os rebaixos serem consecutivos. Não sendo consecutivos, deverá existir uma distância mínima entre rebaixos de 5,00 m.
(...)
§ 3º Fica permitido o rebaixamento do meio fio em toda testada do imóvel, em vias com "caixa" menor ou igual a 7,00m (sete metros) de largura e sem estacionamento público, da mesma forma, fica permitido o rebaixamento do meio fio em locais das vias onde não existe ou não seja possível o estacionamento público.

Art. 326 (...)
V - ter vagas de estacionamento para cada veículo locado em planta, com largura mínima de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) e comprimento mínimo de 5,00m (cinco metros); (Redação dada pela Lei Complementar nº 359/2018), admitindo-se elementos estruturais (pilares ou outros) nas laterais e/ou fundos, assegurando o acesso a vaga com dimensão mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura;
(...)
XII - as circulações de veículos que não possuam vagas a 90º com a circulação, terão largura mínima de 3,00m (três metros) e as circulações de veículos que possuam vagas a 90º com a circulação, terão largura mínima de 4,50m (quatro metros e cinquenta centímetros).
(...)
§ 1º O portão de acesso às garagens para edifícios multifamiliares, comerciais ou mistos deverão ter afastamento mínimo de 4,00m (quatro metros) do meio-fio.
(...)

Art. 328 Em qualquer edificação, a exceção das habitações unifamiliares, deverá ser garantido o acesso aos deficientes físicos em cadeiras de rodas ou com aparelhos ortopédicos, observadas as disposições da ABNT, que dispõe sobre a adequação das edificações e do mobiliário urbano à pessoa deficiente e conforme legislação pertinente.
(...)

Art. 2º. Fica inserido o § 5º ao art. 301 da Lei Complementar n° 134/2007 (Código de Edificações) com a seguinte redação:
Art. 301.
§ 5º os rebaixos para uso de pessoas com deficiência seguirão as orientações e prescrições da ABNT correspondente.

Art. 3º. Fica inserido o § 3º ao art. 23 da Lei Complementar n° 134/2007 (Código de Edificações) com a seguinte redação:
Art. 23. (...)
§ 3º Não se aplica a disposição deste artigo para alterações de layout interno das unidades privativas e áreas comuns, desde que não haja alteração na área total do pavimento.

Art. 4º. Fica inserido o art. 357A à Lei Complementar n° 134/2007 (Código de Edificações) com a seguinte redação:

Art. 357A. As dimensões nominais de projeto e descritas nesta Lei Complementar poderão ter uma tolerância para mais ou para menos de 5% (cinco por cento) do seu valor, com exceção de recuos e afastamentos, para fins de emissão do Habite-se.

Art. 5º. Ficam revogados os arts. 33, 154, 155, 156, 157, 172, 173, 174, caput e parágrafo único do art. 176, 177, 178, 179, 283, parágrafo único do art. 328; parágrafo único e caput do art. 329; 330 e 331; todos da Lei Complementar n° 134/2007 (Código de Edificações).

Art. 6º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 7º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 12 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 374 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834686

LEI COMPLEMENTAR Nº 374 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 137/07 – LEI DE ZONEAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA-SC, QUE ESPECIFICA."

O Prefeito do Município de Joaçaba(SC),
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º. Ficam alterados o Parágrafo único da alínea "a" do inciso II do art. 82; o Parágrafo único da alínea "b" do inciso II do art. 82; alínea "f" do inciso II do art. 82; o §1º do art. 84; o caput do art. 86; o inciso VIII do art. 89; todos da Lei Complementar nº 137/07, com a seguinte redação:

Art. 82(...)
II –
"a" -
Parágrafo único: (...)
1. área de recreação e lazer comum;
2. (...);
3. (...);
4. hall de entrada, hall de pavimento e área de escadarias;
5. sacadas;
6. área de estacionamento/garagens , depósitos (hobby box, bicicletários e outros) no pavimento de garagem;
(...)
"b" -
Parágrafo único: (...)
1. (...).
2. áreas destinadas obrigatoriamente à circulação e estacionamento de veículos, depósitos (hobby box, bicicletários e outros) no pavimento de garagem.
3. sacadas;
4. varandas e terraços criados sobre laje dos pavimentos inferiores.
(...)
"f" Taxa de permeabilidade: proporção entre a área mínima não pavimentada do lote e a área desse mesmo lote, sendo utilizada terra, areia, grama, paver permeável, pavimento permeável, concreto permeável, brita ou equivalente, com no mínimo 6% (seis por cento) da área do lote;
(...)

Art. 84 (...)
§ 1º As vagas devem possuir dimensões mínimas de 2,50m (dois metros e cinquenta centímetros) x 5,00m (cinco metros), devidamente demonstrados no projeto, admitindo-se elementos estruturais (pilares ou outros) nas laterais e/ou fundos, assegurando o acesso a vaga com dimensão mínima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros) de largura, ou equivalente a 25,00m² (vinte e cinco metros quadrados) por vaga, incluindo área necessária à manobra, podendo haver sobreposição para o cálculo desta área.
(...)
Art. 86 No cálculo do número mínimo de vagas de estacionamento, deverão ser reservadas vagas para deficientes físicos, localizadas próximo das entradas dos edifícios destinados aos usos comerciais e de serviços públicos nas proporções previstas na legislação federal referente a Acessibilidade e ABNT.
(...)

Art. 89 (...)
VIII - Sacadas poderão avançar até 50% (cinquenta por cento), sobre o recuo frontal, e ou afastamentos laterais ou de fundos, porém nunca distar menos de 1,50 m da(s) divisa(s).

Art. 2º. Fica inserido o art. 159A à Lei Complementar nº 137/07, com a seguinte redação:

Art. 159A - As dimensões nominais de projeto e descritas nesta Lei Complementar poderão ter uma tolerância para mais ou para menos de 5% (cinco por cento) do seu valor, com exceção de recuos e afastamentos, para fins de emissão do habite-se.

Art. 3º. Ficam revogados a alínea "i" do inciso II do art. 82; toda a redação do art. 83; o §4º do art. 84; todos da Lei Complementar n° 137/2007.

Art. 4º. Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 12 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 375 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834534

LEI COMPLEMENTAR Nº 375 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC),

Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte,

LEI COMPLEMENTAR:
Art. 1º Fica suspensa a aplicação do percentual previsto no art. 3º, V da Lei Complementar nº 291/2014.

Art. 2 º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

JOAÇABA(SC), em 12 de dezembro de 2018.
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito

ORDEM DE REINÍCIO Nº 16/2018 - PAV. RUAS MONTE BELO

Publicação Nº 1834721

ORDEM DE REINICIO Nº 16/2018

DETERMINO à empresa VIGA PAVIMENTAÇÕES E OBRAS LTDA, a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para pavimentação asfáltica de parte das Ruas Aparício Lemos, Augusto Arbugeri, José Junqueira de Carvalho e da Travessa Egeu Fernando Lenzi, bairro Monte Belo, no Município de Joaçaba/SC, objeto do Contrato nº 75/2018/PMJ, oriundo do

Processo de Licitação nº 65/2018 - PMJ – Edital TP nº 12/2018 - PMJ, cuja ordem de serviço inicial foi recebida em 12/09/2018.
A retomada dos trabalhos acontecerá a contar de 13/12/2018.

Joaçaba (SC), 12 de Dezembro de 2018.
MUNICIPIO DE JOAÇABA
Vilson Sartori
Secretario de Infraestrutura e Agricultura

VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
CONTRATADA

HOMOLOGAÇÃO PL 38/2018/PMJ - TP 08/2018/PMJ

Publicação Nº 1834081

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: 38/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 26/03/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2018
b) Licitação Nr.: 8/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/12/2018
e) Data da Adjudicação: 12/12/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FOCO PROPAGANDA LTDA - EPP (3033)						
1	Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010. - Marca: Foco	SERV	1	-	500.000,00	500.000,00
					Total do Fornecedor:	**500.000,00**
					Total Geral:	**500.000,00**

Joaçaba, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: 38/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 26/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (19); 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (229)

Joaçaba, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: 38/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 26/03/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2018
b) Licitação Nr.: 8/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/12/2018
e) Data da Adjudicação: 12/12/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FOCO PROPAGANDA LTDA - EPP (3033)						
1	Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010. - Marca: Foco	SERV	1	-	500.000,00	500.000,00
					Total do Fornecedor:	**500.000,00**
					Total Geral:	**500.000,00**

Joaçaba, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: 38/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 26/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (19); 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (229)

Joaçaba, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: 38/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 26/03/2018

Folha: 1/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito, Dioclésio Ragnini, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 38/2018
b) Licitação Nr.: 8/2018-TP
c) Modalidade: Tomada de Preço p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 12/12/2018
e) Data da Adjudicação: 12/12/2018 Sequência: 1
f) Objeto da Licitação Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo

(em Reais R$)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:

		Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
FOCO PROPAGANDA LTDA - EPP (3033)						
1	Contratação de agência de propaganda para a prestação dos serviços de estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução, e a intermediação e supervisão da execução externa, bem como, a distribuição de publicidade institucional de cunho informativo aos veículos e demais meios de comunicação com o objetivo de promover os atos da Administração ao público em geral, dentro dos parâmetros definidos no § 1º do art. 37 da Constituição Federal e em conformidade com o determinado pelo art. 2º, § 1º, incisos I, II e III, da Lei 12.232/2010. - Marca: Foco	SERV	1	-	500.000,00	500.000,00
					Total do Fornecedor:	**500.000,00**
					Total Geral:	**500.000,00**

Joaçaba, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do Responsável

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOACABA CNPJ: 82.939.380/0001-99 AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 378 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	TOMADA DE PREÇO Nr.: 8/2018 - TP Processo Administrativo: 38/2018 Processo de Licitação: 38/2018 Data do Processo: 26/03/2018

Folha: 2/2

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (19); 2.021.3.3.90.00.00.00.00.00 (229)

Joaçaba, 12 de Dezembro de 2018.

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal

CONTRATO N. 007/2018 - REALMAC

Publicação Nº 1834601

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DO CONTRATO N. 007/2018
PROVENIENTE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 016/2018
CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
CONTRATADA: REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços "outsourcing" de impressões e fotocópias, com cessão de equipamentos, conforme especificações do Edital, visando à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.
VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais), sendo esse valor correspondente ao total para 12 (doze) meses de contratação.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas provenientes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Desp	Código da dotação	Descrição da dotação	Compl. do elemento	Valor R$
3	01.01.2.001.3.3.90.00.00.00.00.00 Fonte de Recurso: 1001 – Recursos ordinários	MANUT.PODER LEGISLATIVO	3.3.90.39.12.00.00.00	4.740,00

Joaçaba (SC), 12 de dezembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PL 033/2018 - LOCAÇÃO MULTIFUNCIONAIS

Publicação Nº 1834594

CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO DE LICITAÇÃO N. 033/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 018/2018

A CÂMARA DE VEREADORES DE JOAÇABA (SC), neste ato representada por seu Presidente, Senhor ALMIR PASTORI, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n. 8.666/1993 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve HOMOLOGAR a presente licitação nos seguintes termos:
Processo de licitação n.: 033/2018.
Pregão presencial n.: 018/2018.
Data da homologação: 13/12/2018.
Objeto da licitação: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços "outsourcing" de impressões e fotocópias, com cessão de equipamentos, conforme especificações mínimas constantes no Anexo I deste Edital, visando à manutenção das atividades da Câmara de Vereadores de Joaçaba – SC.
Fornecedor: REALMAC MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS P/ ESCRITÓRIO LTDA.
Valor global: R$ 4.740,00 (quatro mil, setecentos e quarenta reais).

Joaçaba (SC), 12 de dezembro de 2018.
ALMIR PASTORI
Presidente da Câmara de Vereadores de Joaçaba

SIMAE - Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba

DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1833948

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0001/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 0099/2018
PROTOCOLO Nº 3459/2018
Objeto: ENERGIA ELÉTRICA PARA AS ÁREAS ADMINISTRATIVA E TÉCNICA DO SIMAE, PARA O EXERCÍCIO DE 2019.
Fundamento Legal: Artigo 24, XXII, Lei 8666/93.
Declaração de Dispensa em 11/12/2018.
Joaçaba/SC, 13 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do Simae.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1833956

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D´OESTE E LUZERNA -SANTA CATARINA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 0004/2018
PROCESSO Nº 0098/2018
PROTOCOLO Nº 3455/2018
Objeto: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE DOS AGENTES ADMINISTRATIVOS E DA AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS PARA SE DESLOCAR EM SERVIÇOS.
Fundamento Legal: Artigo 25, inciso I, Lei 8666/93.
Empresa Contratada: Estrelatur Transporte Coletivo Ltda.
Valor: R$ 780,00 (setecentos e oitenta reais).
Declaração de Inexigibilidade em 10/12/2018.
Joaçaba/SC, 13 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin – Diretor Presidente do SIMAE.

PORTARIA JHL 406/2018

Publicação Nº 1834864

PORTARIA Nº SIMAE JHL 406/2018 DE 12/12/2018

Paulo Cesar Lamin, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d´Oeste e Luzerna SC., - SIMAE - no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
Constituir comissões especiais neste ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO para proceder a verificação do CAIXA, Setor de COMERCIAL e BENS DA ENTIDADE, com as seguintes especificações:

CAIXA:
Presidente: Graciela Pratto
Vogal: Jean Ribeiro
Vogal: Adriano Feltrim

SETOR COMERCIAL:
Presidente: Silvane Maier
Vogal: Locemar Ferrari
Vogal: Fabíola Fritzen Pellizzaro

BENS DA ENTIDADE:
Presidente: Andréa Reisdorfer Camaroto
Vogal: André Luiz Sauer
Vogal: Francielli Wendland Guaragni Fiorin

Joaçaba - SC, 12 de dezembro de 2018.
Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente

HOMOLOGAÇÃO PR 0076/2018 - SIMAE

Publicação Nº 1834315

ESTADO DE SANTA CATARINA SERVICO INTERMUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO CNPJ: 84.591.890/0001-43 Rua Tiradentes, 123 C.E.P.: 89600-000 - Joaçaba - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 76/2018 - PR Processo Administrativo: 85/2018 Processo de Licitação: 85/2018 Data do Processo: 18/10/2018

Folha: 1/1

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor Presidente, Paulo Cesar Lamin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 85/2018
b) Licitação Nr.: 76/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 13/12/2018
e) Objeto da Licitação CONTRATAÇÃO DE ÓRGÃO DE IMPRENSA ESCRITA, DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL, PARA PUBLICAÇÃO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO DO SIMAE, NO EXERCÍCIO DE 2017, EM ATENDIMENTO À LEI Nº 8.666/93.

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
NC COMUNICAÇÕES (8456)						
1	PUBLICAÇAO DOS AVISOS DE LICITAÇÃO EM ORGAO DE IMPRENSA ESCRITA (JORNAL DE CIRCULAÇAO ESTADUAL), QUE CIRCULE TODOS OS DIAS DA SEMANA, CONSIDERANDO-SE: FONTE: TAMANHO 8,0 ENTRELINHA: NORMAL ESPAÇAMENTO DOS CARACTERES: NORMAL - Marca: NC COMUNICAÇÕES	CM/C	300,00	0,0000	52,77	15.831,00
					Total do Fornecedor:	**15.831,00**
					Total Geral:	**15.831,00**

Joaçaba, 13 de Dezembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin - Diretor Presidente

ORDEM DE REVOGAÇÃO DE EDITAL PR0087/2018

Publicação Nº 1832996

SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC

ORDEM DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Revoga Edital de Licitação que especifica.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SIMAE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 49, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CONSIDERANDO, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 0087/2018, Processo Licitatório nº 0096/2018, Protocolo JHL 3331/2018, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA RETROESCAVADEIRA CASE 580L DA FROTA DO SIMAE.

CONSIDERANDO, a data de 20/12/2018 para sessão pública do Pregão;

CONSIDERANDO, o questionamento aos termos do Edital apresentada pela empresa PAVIMAQUINAS COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CONSIDERANDO a necessidade de alterar alguns itens do Edital de Licitação Pregão Presencial nº 0087/2018, Processo Licitatório nº 0096/2018, Protocolo JHL 3331/2018, para melhor adequação aos interesses do Simae;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, por razões de interesse público, o Edital de Licitação Pregão Presencial nº 0087/2018, Processo Licitatório nº 0096/2018, Protocolo JHL 3331/2018.

Art. 2º Esta Ordem de Revogação de Edital de Licitação entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Joaçaba, 13 de dezembro de 2018.

Paulo Cesar Lamin
Diretor Presidente do Simae

Rua Tiradentes 123 - CEP 89600-000 -Joaçaba SC - Fone: (49) 35518200 -www.simae.sc.gov.br - CNPJ 84.591.890/0001-43

José Boiteux

Prefeitura

EXTRATO CONTRATO Nº 31 2018 CAGERE

Publicação Nº 1833312

MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX – SC
PROCESSO LICITATÓRIO 62/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2018
EXTRATO CONTRATO nº 031/2018

OBJETO DA LICITAÇÃO: É objeto do presente ajuste o atendimento integral, alojamento, alimentação, vestuário e acompanhamento fisioterápico, psicológico e nutricional às pessoas portadoras de necessidades especiais, com idade entre 18 e 59 anos, de ambos os sexos, que dependem de cuidados de terceiros (interessado Jeferson Vetter). CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS NO VALOR DE R$ 3.947,93 (TRÊS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS) POR MÊS.

José Boiteux/SC, em 13 de Dezembro 2018.
FABIANA FUSINATO
Secretária Municipal de Saúde

Lacerdópolis

Prefeitura

ADITIVO 01 - CONTRATO 09-2018

Publicação Nº 1834319

TERMO ADITIVO N. 01
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 09/2018
PROCESSO LICITATÓRIO N. 02/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2018
CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, neste ato representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: Líder Materiais Elétricos Ltda., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 00.521.103/0001-05, com sede na Rua 29 de julho, n. 224, sala 01, centro, Concórdia/SC, neste ato representada por seu sócio administrador Antônio Fernando Franchin, CPF 477.062.959-15.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência contratual e outras providências.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR
O valor total relativo a esta prorrogação será R$ 110.280,00 (cento e dez mil, duzentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) meses, sendo R$ 790,00 (setecentos e noventa reais) mensal referente a coleta de lixo reciclável do interior e R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) mensal referente a coleta de lixo urbano, até o 10º dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços e mediante apresentação de nota fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA
O contrato estará vigente por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01/01/2019 à 31/12/2019, podendo ser prorrogado, de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, podendo a duração estender-se pelo prazo de até 60 (sessenta) meses contados do início da vigência do contrato (30/01/2018).

CLÁUSULA QUARTA – DESPESA
O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

ORGAO 05 - SECRETARIA DE TRANSPORTE E URBANISMO
UNIDADE 02 - SERVIÇOS PUBLICOS URBANOS
Proj/At. 15.452.1006.2.064 - VARREDURA E LIMPEZA VIAS PRAÇAS PÚBLICAS Modalidade 3390.39.78.00.00 - Limpeza e Conservação (45) Recurso 0000 - Recursos Ordinários CLÁUSULA QUINTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Quarta do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Lacerdópolis/SC, 13 de dezembro de 2018.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	Líder Serviços Elétricos Antônio Fernando Franchin Sócio administrador
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

ATA REGISTRO DE PREÇO 15-2018

Publicação Nº 1833939

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS

Processo Nº.: 43/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 25/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2018

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2018, o MUNICIPIO DE LACERDOPOLIS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.939.471/0001-24, com sede administrativa localizada na RUA 31 DE MARCO 1050 , bairro CENTRO, CEP nº. 89660-000, nesta cidade de Lacerdópolis/SC, neste ato representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). SERGIO LUIZ CALEGARI, inscrito no CPF sob o nº. 596.847.989-20, no uso das atribuições de seu cargo e, nos termos do art. 15, da Lei Federal 8.666/93 e Decreto Federal nº. 7.892/2013, Decreto Municipal nº 024/2011, e, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL nº. 25/2018 Processo Licitatório nº 43/2018. RESOLVE: registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

1. DO OBJETO E DO PREÇO UNITÁRIO E TOTAL

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS visando futuras e possíveis contratações, com pedidos parcelados de:

Código	Nome da Empresa	Itens
6894	AUTO POSTO LACERDOPOLIS LTDA.	7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21
9084	DEBARBA AUTO CENTER LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
AUTO POSTO LACERDOPOLIS LTDA.	02.683.106/0001-62	SANDRO LUIZ SLONGO	51808340906
DEBARBA AUTO CENTER LTDA	22.445.429/0001-25	EVANDRO DEBARBA	04792820995

Fornecedor: 6894 - AUTO POSTO LACERDOPOLIS LTDA.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	CONSERTO DE PNEUS AROS 15 e 16 (linha vans, caminhonete e assemelhados): desmontagem, conserto e remontagem.	UN		100,000	24,0000	2.400,00
8	TROCA DE PNEUS AROS 15 e 16 (linha de vans, caminhonete e assemelhados): desmontagem retirada de pneu velho e remontagem- (colocação do pneu novo, remoldado ou recapado).	UN		100,000	18,5000	1.850,00
9	MONTAGEM DE PNEU AROS 15,16 17 (LINHA VANS, CAMINHONETE E ASSEMELHADOS), Desmontagem e montagem.	UN		100,000	17,0000	1.700,00
10	CONSERTO DE PNEU AROS 17.5 (LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS) - desmontagem, conserto e remontagem.	UN		100,000	27,0000	2.700,00
11	TROCA DE PNEU AROS 17.5 (LINHA MICROONIBUS E ASSEMELHADOS)- desmontagem retirada de pneu velho e remontagem- (colocação do pneu novo, remoldado ou recapado).	UN		100,000	20,0000	2.000,00
12	MONTAGEM DE PNEUS AROS 17,5 (linha micro-ônibus e assemelhados): desmontagem e montagem.	UN		100,000	19,0000	1.900,00
13	CONSERTO DE PNEUS AROS 20 e 22.5 (caminhões e ônibus): desmontagem, conserto e remontagem.	UN		100,000	37,0000	3.700,00
14		UN		100,000	24,0000	2.400,00

	TROCA DE PNEU AROS 20 e 22.5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS)- desmontagem retirada de pneu velho e remontagem- (colocação do pneu novo, remoldado ou recapado).					
15	MONTAGEM DE PNEU AROS 20 e 22.5 (CAMINHÕES E ÔNIBUS), Desmontagem e montagem.	UN		100,000	22,0000	2.200,00
16	CONSERTO DE PNEU AROS 16,5;17,5;18;24;25 e 26 (MÁQUINAS PESADAS) desmontagem, conserto e remontagem.	UN		100,000	75,0000	7.500,00
17	TROCA DE PNEU AROS 16,5;17,5;18;24;25 e 26 (MÁQUINAS PESADAS) - desmontagem retirada de pneu velho e remontagem- (colocação do pneu novo, remoldado ou recapado.	UN		100,000	45,0000	4.500,00
18	MONTAGEM DE PNEU AROS 16,5;17,5;18;24;25 e 26 (MÁQUINAS PESADAS), Desmontagem e montagem.	UN		100,000	37,0000	3.700,00
19	CONSERTO DE PNEU AROS 28,30 e 34 (TRATORES)- desmontagem, conserto e remontagem.	UN		100,000	84,0000	8.400,00
20	TROCA DE PNEU AROS 28,30 e 34 (TRATORES) - desmontagem retirada de pneu velho e remontagem- (colocação do pneu novo, remoldado ou recapado).	UN		100,000	55,0000	5.500,00
21	MONTAGEM DE PNEU AROS 28,30 e 34 (TRATORES), Desmontagem e montagem.	UN		100,000	44,0000	4.400,00
					Total	54.850,00

Fornecedor: 9084 - DEBARBA AUTO CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONSERTO DE PNEU AROS 13 e 14 (automóveis), desmontagem, conserto e montagem.	UN		120,000	20,0000	2.400,00
2	TROCA DE PNEU AROS 13 e 14 (automóveis), desmontagem retirada de pneu velho e remontagem- (colocação do pneu novo, remoldado ou recapado).	UN		115,000	10,0000	1.150,00
3	MONTAGEM DE PNEU AROS 13 e 14 (automóveis), Desmontagem e montagem.	UN		115,000	10,0000	1.150,00
4	CONSERTO DE PNEU AROS 15,16 e 17 (automóveis), desmontagem, conserto e remontagem.	UN		115,000	24,0000	2.760,00
5	TROCA DE PNEU AROS 15,16 e 17 (automóveis), desmontagem retirada de pneu velho e remontagem- (colocação	UN		115,000	18,0000	2.070,00

	do pneu novo, remoldado ou recapado).				
6	MONTAGEM DE PNEU AROS 15,16 e 17 (automóveis), Desmontagem e montagem.	UN	115,000	17,0000	1.955,00
				Total	11.485,00

1.2. Os quantitativos são mera expectativa de contratação. O Município de Lacerdópolis e o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis reservam-se o direito de contratar apenas as quantidades necessárias para suprir as necessidades das Secretarias. Após o término da vigência da Ata os saldos restantes serão desconsiderados, sem que caiba ao Fornecedor, qualquer direito de indenização ou reclamação.

1.3. Integram a presente Ata de Registro de Preços o Edital de Pregão Presencial nº 25/2018, Processo Licitatório nº 43/2018 e a proposta apresentada pelo Fornecedor acima discriminado, bem como a planilha de lances ofertados pelo Fornecedor vencedor dos itens acima, conforme NORMAS ESTABELECIDAS NO RESPECTIVO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL E SEUS ANEXOS.

2 . DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DO REAJUSTE

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade pelo período de 12 meses, contados a partir da data de assinatura da presente Ata de registro de preços.

2.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento da presente Ata caberá ao Secretário Solicitante ou pessoa designada, conforme conste no respectivo Termo de Referência, anexo ao processo.

3.2. O gerenciador da presente Ata acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com os preços ora registrados, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Lacerdópolis/Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

3.3. Não será aceito valores superior à média dos preços conforme valores do Anexo I.

3.4. Caso seja constatado, ao longo da vigência da ata, que o preço registrado, se torne muito inferior à média dos preços de mercado, e o Fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da Ata poderá convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

3.5. Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que tratam os subitens anteriores, o gerenciador procederá ao cancelamento do registro.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Município de Lacerdópolis, observadas as exigências contidas no art. 22º, do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

5. DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do produto registrados na presente Ata encontram-se indicados no Anexo I, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório.

6. DO CONTRATO

6.1. Durante o prazo de validade da presente Ata as empresas mencionadas no item 5, a critério do Município de Lacerdópolis e do Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, serão convocadas para retirar a respectiva Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento ou formalização de Contrato, estando as obrigações assumidas vinculadas a esta Ata, devendo fazê-lo no prazo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação.

6.2. Se a Empresa recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou formalizar o Contrato sem justificativa por escrito e aceita pelo ordenador da despesa, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, e sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7 - DA DESPESA

7.1. Fica dispensada a indicação de rubrica orçamentária conforme previsão contida no § 2º do art. 7º do Decreto nº 7.892/2013, o que deverá ocorrer somente quando da formalização do Contrato.

8. DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Lacerdópolis e ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, em até 15 (quinze) dias após o fornecimento dos itens e entrega das Notas Fiscais, importando os valores conforme os registrados na Ata de Registro de Preços, por item fornecido, de acordo com o quantitativo solicitado e efetivamente entregue, bem como mediante apresentação do documento fiscal, atestado por servidor competente.

8.4. Não serão pagos valores antecipadamente.

8.5. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido ao Município de Lacerdópolis, com endereço na Rua 31 de março nº 1050, CNPJ/MF 82.939.471/0001-24 ou Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis, com endereço na Rua Sete de Setembro nº 1600, CNPJ/MF 11.417.744/0001-22 e ter a mesma razão social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8.6. A apresentação do documento fiscal que apresentem incorreções ou contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento e serão devolvidas, isentando o Município de Lacerdópolis ou o Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis do ressarcimento de qualquer prejuízo para o fornecedor.

8.7. As Notas Fiscais devolvidas pelos motivos mencionados nos item anterior serão pagas em até 10 (dez) dias da reapresentação.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. São obrigações do órgão gerenciador:

a) Gerenciar a presente Ata, indicando, sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço, e as especificações dos itens registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) observar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

d) consultar o Fornecedor registrado (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o produto a outro(s) órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;

e) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente Ata;

f) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.

9.2. A fiscalização da Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão Presencial nº 25/2018, Processo Licitatório nº 43/2018 será exercida pelo Município de Lacerdópolis / Fundo Municipal de Saúde de Lacerdópolis.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

10.1. O órgão participante, através de gestor próprio indicado, obrigar-se-á:

a) Tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente Ata junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;

d) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas na presente Ata, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. São obrigações do Fornecedor, além das legais e inerentes ao ramo de atividade:

a) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento do objeto desta licitação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente Ata;

b) fornecer os itens contratados obedecendo rigorosamente ao disposto no item 1 do Edital do Pregão nº. 25/2018 e Ata do respectivo processo;

c) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente Ata;

d) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da publicação da presente Ata;

e) manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 25/2018;

f) prestar os serviços no perímetro urbano do município de Lacerdópolis.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer, isolada ou conjuntamente, a critério do Órgão Gerenciador e após regular processo administrativo, as sanções administrativas previstas nos arts. 86 e ss., da Lei 8.666/93, atualizada.

12.2. Na hipótese de adoção da sanção administrativa na forma de multa, esta será aplicada da seguinte forma:

a) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos produtos a Administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada, em percentual não superior a 10% do total dos itens atribuídos à Contratada;

b) No caso de atraso na entrega dos produtos percentual de 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do item(s), limitado a 30 (trinta) dias de atraso, quando a Administração poderá decidir pela continuidade ou rescisão contratual, em razão da inexecução total;

c) Na hipótese de não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório, multa equivalente a 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato;
d) Nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais.

12.3. Incorre nas mesmas sanções quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

§ 1º. Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 30 (trinta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

§ 2º. No caso de a CONTRATADA ser credora de valor suficiente, a CONTRATANTE poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

§ 3º. Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

§ 4º. As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a CONTRATADA de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13. DAS ALTERAÇÕES

13.1. A presente Ata poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, as quais serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo.

13.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual oscilação de mercado ou de fato que modifique seu custo, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as necessárias negociações junto ao Fornecedor para negociar o novo valor compatível ao mercado.

14. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1. O Fornecedor terá seu registro cancelado, assegurado o contraditório e ampla defesa, quando:

a) não cumprir as obrigações da presente Ata;

b) não retirar a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e/ou formalização de Contrato no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de este se apresentar superior aos praticados no mercado;

d) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

14.2. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu registro, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado.

15. DA PUBLICIDADE

15.1. O(s) preço(s), o(s) fornecedor(s) e a(s) especificação(s) resumidas do objeto, como também, possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no Mural Público Municipal.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Integram presente Ata, o Processo Licitatório nº. 43/2018; o Edital do Pregão nº 25/2018 as propostas com preços e especificações.

17. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal - SC, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Lacerdópolis,13 de Dezembro de 2018.

Município de Lacerdópolis

SERGIO LUIZ CALEGARI
PREFEITO

Laguna

Prefeitura

PREGÃO 47/2018-PML

Publicação Nº 1833598

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 47/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE, para a contratação trio elétrico, brigadista de incêndio, segurança e complementares para o Reveillon 2018, no dia 27 de dezembro de 2018, as 14:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas..
Laguna, em 13 de dezembro de 2018.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

PREGÃO 48/2018-PML

Publicação Nº 1834645

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO 48/2018 – PML
O MUNICÍPIO DE LAGUNA, de conformidade com o que estabelece a Lei 10.520/02 e alterações, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, para a aquisição de veículos leves, no dia 27 de dezembro de 2018, as 10:00 horas. Informações e documentação encontram-se à disposição dos interessados, conforme edital disponível no portal www.laguna.sc.gov.br, ou solicitação ao e-mail pmlcompras99@gmail.com, telefone (48) 3644.0832 ou na sede, sito à rua Osvaldo Cabral – 140 – centro - Laguna SC, das 13:00 às 19:00 horas.
Laguna, em 13 de dezembro de 2018.
Waldomiro Souza Netto - Pregoeiro

Lajeado Grande

Prefeitura

PORTARIA Nº 170/2018 DE 19/11/2018 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA RELATIVO AO PERÍODO DE 11/04/2018 A 10/10/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833159

PORTARIA nº. 170/2018
DE 19/11/2018
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA RELATIVO AO PERÍODO DE 11/04/2018 A 10/10/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA relativo ao período 11/04/2018 A 10/10/2018, APROVADO no quinto semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2018.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 171/2018 DE 20/11/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARINA PAULA CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833155

PORTARIA n.171/2018
DE 20/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CARINA PAULA CERATTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal CARINA PAULA CERATTO pelo prazo de 10 dias, de 20 de novembro de 2018 a 29 de novembro de 2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 20 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 172/2018 DE 21/11/2018 DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVANDRA MARCHETTI, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS

Publicação Nº 1833162

PORTARIA Nº 172/2018
DE 21/11/2018
"DESIGNA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EVANDRA MARCHETTI, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
RESOLVE

Art. 1o - Designar, a Servidora Publica Municipal EVANDRA MARCHETTI, gestora do FMSA - Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O respectivo Servidor não percebera qualquer tipo de remuneração, gratificação ou vencimento pela designação, nem será causa de acumulação de função.
Art. 3ª - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 011/2017 de 02/01/2017.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajeado Grande, em 21 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 173/2018 DE 21/11/2018 INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA DE MARCO LTDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833166

PORTARIA n.173/2018
DE 21/11/2018
"INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA DE MARCO LTDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente a lei 8666/93 e,
Considerando a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados;
Considerando o princípio da indisponibilidade do Interesse Público;
Considerando a existência de manifestação de servidor público e de parecer jurídico datado de 14/11/18 constante no processo licitatório n. FMS007/2018 PP 007/2018, quanto ao descumprimento de contrato firmado com a Empresa De Marco Ltda.
Considerando que, caso confirmado o descumprimento das obrigações pactuadas no Contrato nº. FMS 016/2018, ainda que parcial, poderá ensejar, além a rescisão contratual, a aplicação das penalidades previstas no contrato e no art. 87 da Lei 8.666/93;

RESOLVE:
Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa De Marco Ltda – Filial de Xanxerê, devidamente inscrita no CNPJ de n. 84.584.556/0011-34, com endereço na Av. Brasil n. 2310, bairro Maria Winckler, na cidade de Xanxerê/SC, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas no instrumento contratual, no que tange a inadimplência no fornecimento e entrega do item 01 do objeto do contrato FMS 016/2018, (Ambulância Tipo – A) com as especificações do edital do Processo Licitatório na modalidade pregão FMS nº. 007/2018, o qual acarretou em prejuízos ao bom andamento dos serviços públicos.
Art. 2º - O processo administrativo encontra fundamento fático na manifestação de servidor público e no parecer jurídico datado de 14/11/18 constante no processo licitatório n. FMS007/2018 PP 007/2018, quanto ao descumprimento de contrato firmado com a Empresa De Marco Ltda, bem como no pedido de dispensa de entrega de bem formulado pela empresa.
Art. 3º - Em razão destes fatos, contratada teria descumprido as seguintes cláusulas contratuais:
"Clausula Sexta – Das Obrigações da Contratada"
A contratada, durante a vigência do contrato, terá o dever de:
I – cumprir com a entrega do objeto, conforme solicitação da secretaria competente a ser feita nos moldes do edital;
(...)
IV – Entregar os materiais mediante requisição, na sede junto ao município, de forma parcelada ou não, sem acréscimo de custos ao município;

Art. 4º - Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei Geral de Licitações (Lei 8.666/93), bem como aquelas previstas no Contrato FMS nº 016/2018, nas seguintes cláusulas:
Cláusula Décima Primeira – Das Penalidades
Convencionam as partes que o descumprimento contratual por parte da CONTRATADA, acarretará a incidência de multa de 5 % (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicável após análise das justificativas apresentadas.
Em caso de não cumprimento, erro de entrega, entrega imperfeita ou inadimplemento contratual, a Contratada ficará sujeita sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais que couberem, as seguintes penalidades:
I. advertência;
II. multa administrativa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do presente contrato;
III. Impossibilidade de licitar e contratar com a contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos a contar do dia da fixação da pena;
IV. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Art. 5º - Fica designada Comissão responsável pela apuração dos fatos, constituída dos servidores públicos a) DEBORA BIASUS b) EROMILDES PAULO FREITAS PEREIRA c) EDGAR ROSA DA SILVA e terão o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação.
Parágrafo Primeiro. O prazo de conclusão dos trabalhos poderá ser prorrogado, a pedido da Comissão e mediante justificativa, por iguais e sucessivos períodos, observado, contudo, a conveniência e oportunidade administrativa.

Parágrafo Segundo. Os membros da comissão ora nomeados, não perceberão qualquer tipo de remuneração, vencimento ou gratificação pela respectiva nomeação, eis que prestarão serviço relevante ao Município.

Art. 6º - A Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

Art. 7º - Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal aos órgãos da Administração Municipal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 8º - Determino, ainda, que a comissão processante observe na íntegra todos os direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios da ampla defesa e do contraditório da empresa processada, no decorrer deste processo sob pena de nulidade de seus atos.

Art. 9º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Lajeado Grande, 21 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 174/2018 DE 27/11/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833171

PORTARIA n.174/2018
DE 27/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de

conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE pelo prazo de 30 dias, de 29 de novembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de janeiro de 2016 a 01 de dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 175/2018 DE 22/11/2018 ESTABELECE ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833173

PORTARIA n.175/2018
DE 22/11/2018
"ESTABELECE ESCALA DE FÉRIAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NOELI JOSÉ DAL MAGRO Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 69 parágrafo único da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001

DECIDE:
Art. 1º - Estabelecer a seguinte escala de férias para os Servidores Públicos Municipais:

ESCALA DE FÉRIAS
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento , Secretaria Finanças, Gabinete Prefeito

NOME	PERIODO AQUISITIVO	FÉRIAS
ALISON J. CHENET	02/10/2018 a 01/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
AMALIA VALLI BRESSLER	03/09/2018 A 02/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
ANTONINHO BAGGIO	02/01/2017 a 01/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
DEBORA BIASUS	02/10/2017 a 01/10/2018	20/08/2019 a 18/09/2019
EDGAR ROSA DA SILVA	02/05/2017 a 01/05/2018	06/03/2019 a 20/03/2019 04/04/2019 a 18/04/2019
EDILSON JOSE GROLLI	03/09/2018 a 02/09/2019	01/09/2019 a 30/09/2019
EROMILDES P. F. PEREIRA	02/05/2017 a 01/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
GABRIEL BADIA	03/09/2018 a 02/09/2019	15/12/2019 a 13/01/2020
GILSON DA SILVA	20/01/2017 a 28/07/2018	21/01/2019 a 30/01/2019
IVANIS TESTON	06/04/2017 a 05/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
JANAINA DAS N. M. CAVALETTI	08/10/2018 a 07/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
JAQUELINE FORTES MARTINS	03/02/2017 a 02/02/2018	13/12/2018 a 11/01/2019
JOSMARI MICHELLON	02/03/2017 a 01/03/2018	30/01/2019 a 28/02/2019
MARIANA KAHLER	04/09/2018 a 03/09/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
NADIA INEZ FORESTI	01/06/2016 a 31/05/2017	09/01/2019 a 18/01/2019 06/03/2019 a 15/03/2019
RENATA F. M. FERREIRA	02/05/2018 a 01/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
RICARDO LUIZ TOMÉ	02/05/2017 a 01/05/2018	21/12/2018 a 04/01/2019 04/04/2019 a 18/04/2019
SABRINA ROMANI	20/04/2017 a 19/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019

Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

ADRIANA INÊS CHIODI	02/04/2018 a 01/04/2019	15/04/2019 a 14/05/2019
ANDREI DA SILVA	19/02/2018 a 18/02/2019	01/03/2019 a 30/03/2019
ANDREIA BAGGIO	02/05/2018 a 01/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
CASEMIRA PERUZZO	02/01/2017 a 01/01/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
DILSEN TEREZA T. ZMIJEVSKI	02/01/2018 a 01/01/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
EVANDRA MARCHETTI	03/05/2017 A 02/05/2018	02/01/2019 a 30/01/2019
JULIANA S. DE OLIVEIRA	11/04/2017 A 10/04/2018	26/12/2018 a 24/01/2019
LIDOMAR RIBEIRO	13/01/2018 A 12/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
MARCIA DE S. N. RAMPAZZO	06/04/2018 A 05/04/2019	01/07/2019 a 31/07/2019
MARGARETE DASILVA C FLORES	02/01/2018 A 01/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
REGIANE BADIA	04/01/2018 A 03/01/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
SANDRA C. MADALOSSO	14/02/2018 A 13/02/2019	01/03/2019 a 31/03/2019
TALIA CRISTINA MAROCCO	08/03/2017 A 07/03/2018	01/03/2019 a 30/03/2018

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

DOUGLAS TOFFOLO	02/01/2018 a 01/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
EDIONEIDA L. DALA RIVA	02/01/2018 a 01/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019

IEDAMAR COVATTI	02/01/2018 a 01/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
INELVE T. M. DIERINGS	15/05/2017 a 14/05/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
LEONILDO LEVINSKI	02/05/2018 a 01/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
LIANA PICOLI	04/01/2018 a 03/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
NOELI LUISA BEAL	01/06/2018 a 31/05/2019	01/12/2019 a 30/12/2019
TATIANE AMADO	04/01/2018 a 03/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019
THAINARA VALERIA BACCA	01/02/2018 A 31/01/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
VERA L. B. SANTIN	04/01/2018 a 03/01/2019	02/01/2019 a 31/01/2019

Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente

ANTONIO CARLOS TOFFOLO	01/12/2017 a 30/11/2018	29/11/2018 a 28/12/2018
FELIPE PERUZZO	08/10/2018 a 07/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
IVANILDO DE ALMEIDA	09/12/2017 a 08/12/2018	29/11/2018 a 28/12/2018
NELCI COVATTI	01/12/2017 a 30/11/2018	29/11/2018 a 28/12/2018
RUDICLEI TOFFOLO	01/02/2017 a 31/01/2018	14/12/2018 a 28/12/2018
TALEIA C. P.MEURER	09/07/2018 a 08/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
VADIS VARNIER	04/04/2017 a 03/04/2018	10/12/2018 a 28/12/2018

Secretaria Municipal de Transportes Obras e Serviços Urbanos

ADRIANO L. S. ZMIJEVSKI	11/09/2017 a 10/09/2018	29/11/2018 a 28/12/2018
AILTON JOSE GASPERIN	01/12/2017 a 30/11/2018	28/02/2019 a 29/03/2019
DANILO JOSE GEREMIA	02/05/2018 a 01/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
EDIMAR RAMPAZZO	07/07/2018 a 06/07/2019	01/10/2019 a 30/10/2019
EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA	03/10/2017 a 02/10/2018	03/12/2018 a 23/12/2018
EZEQUIEL A. DE OLIVEIRA	11/05/2018 a 10/05/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
JOSÉ DALMIR KAHLER	14/02/2017 a 13/02/2018	29/11/2018 a 28/12/2018
ODAIR SANTIN	08/05/2018 a 07/05/2019	02/05/2019 a 31/05/2019
ODINEI FERREIRA CAMARGO	08/10/2018 a 07/10/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
ROBERTO CANSIAN	01/12/2017 A 30/11/2018	10/12/2018 a 28/12/2018
RODRIGO PEDROSO	02/03/2017 A 01/03/2018	03/12/2018 a 01/01/2019
SADI GRABRIELLI	01/01/2018 A 31/12/2018	17/12/2018 a 15/01/2019
SILVAR ROMBALDI	02/01/2018 a 01/01/2019	01/02/2019 a 02/03/2019
VANDOIR MADALOSSO	14/02/2018 A 13/02/2019	28/02/2019 a 29/03/2019
WILLIAN B. CHINELLI	07/11/2017 A 06/11/2018	17/12/2018 a 15/01/2019

Secretaria Municipal de Saúde

ACILIANE OLSZENSVSKI	02/01/2018 a 01/01/2019	01/02/2019 a 02/03/2019
ADAIR MATIELLO	19/04/2017 a 18/04/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
ALEXANDRE B. KIST	02/01/2018 a 01/01/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
CARINA PAULA CERATTO	02/05/2018 a 01/05/2019	01/11/2019 a 30/11/2019
CATIANE ZMIJEVSKI	09/03/2017 a 08/03/2018	02/01/2019 a 21/01/2019 06/03/2019 a 15/03/2019
CLAUDIA TOFFOLO	01/01/2018 a 31/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
DIANE C. L. DOS SANTOS	01/01/2018 a 31/12/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
EDER GASPERINI	02/01/2018 a 01/01/2019	01/03/2019 a 31/03/2019
EDRIANI GASPERINI	17/01/2017 a 16/01/2018	17/12/2018 a 05/01/2019
EDRIANI GASPERINI	17/01/2018 a 16/01/2019	01/07/2019 a 31/07/2019
EDIANE BODANESE	03/08/2017 a 02/08/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
FATIMA ROMANINI	01/01/2018 a 31/01/2018	02/01/2019 a 31/01/2019
FRANCIELI BAGGIO BIFFI	11/03/2017 a 10/03/2018	18/02/2019 a 09/03/2019
FRANCISMARA GASPERINI	04/03/2017 a 03/03/2018	17/01/2019 a15/02/2019
GABRIELLA SANTIN	01/01/2018 a 31/12/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
GLAUCIA FIORENTIN	06/06/2017 a 05/06/2018	15/01/2019 a 13/02/2019
GRASIELE CLAUDIA BRUSCHI	01/09/2017 a 31/08/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
JESSICA GABOARDI FELSKI	05/02/2018 a 04/02/2019	01/07/2019 a 30/07/2019
MARLEI MARINA	01/01/2018 a 31/12/2017	02/01/2019 a 31/01/2019
PATRICIA BRIZZI FACCI ATAIDE	01/01/2018 a 31/12/2018	01/07/2019 a 30/07/2019
SEDIANE CERATTO RAMPAZZO	01/01/2018 a 31/12/2018	01/03/2019 a 30/03/2019
SIDIANE ZMIJEVSKI	06/04/2017 a 05/04/2018	28/01/2019 a 26/02/2019
SILMARA ZMIJEVSKI	02/01/2018 a 01/01/2019	26/12/2018 a 24/01/2019
TALES JOSE LUNARDI	02/05/2017 a 01/05/2018	20/12/2018 a 29/12/2018 01/04/2019 a 20/04/2019
TALIA JESSICA ROMANINI	01/08/2017 a 31/07/2018	01/02/2019 a 02/03/2019
VANESSA FRESCHI	01/03/2017 a 28/02/2018	02/01/2019 a 21/01/2019

Art.2º - A escala de férias poderá sofrer alteração por necessidade do serviço público.

Art.3º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5 º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande 22 de novembro de 2018.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amalia Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 176/2018 DE 27/11/2018 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA RELATIVO AO PERÍODO DE 11/05/2018 A 10/11/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833176

PORTARIA nº. 176/2018
DE 27/11/2018
"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA RELATIVO AO PERÍODO DE 11/05/2018 A 10/11/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal EZEQUIEL ANTONIO DE OLIVEIRA relativo ao período 11/05/2018 A 10/11/2018, APROVADO no sexto semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2018.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 177/2018 DE 27/11/2018 HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN BARANOSKI CHINELLI RELATIVO AO PERÍODO DE 07/05/2018 A 06/11/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833182

PORTARIA nº. 177/2018
DE 27/11/2018

"HOMOLOGA AVALIAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN BARANOSKI CHINELLI RELATIVO AO PERÍODO DE 07/05/2018 A 06/11/2018 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o Artigo 19 § 3º da Lei Municipal Complementar nº. 15/2001 de 26/11/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;
E CONSIDERANDO o boletim de avaliação do estágio probatório.

RESOLVE:
Art. 1º - Homologar a avaliação do Servidor Público Municipal WILLIAN BARANOSKI CHINELLI relativo ao período 07/05/2018 A 06/11/2018, APROVADO no quarto semestre do estágio probatório.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de novembro de 2018.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 178/2018 DE 27/11/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO CARLOS TOFFOLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833184

PORTARIA n.178/2018
DE 27/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO CARLOS TOFFOLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ANTONIO CARLOS TOFFOLO pelo prazo de 30 dias, de 29 de novembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 179/2018 DE 27/11/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELCI ANTONIO COVATTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833191

PORTARIA n.179/2018
DE 27/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NELCI ANTONIO COVATTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal NELCI ANTONIO COVATTI pelo prazo de 30 dias, de 29 de novembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 180/2018 FE 27/11/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO LUIZ SANTIN ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833226

PORTARIA n.180/2018
DE 27/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO LUIZ SANTIN ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ADRIANO LUIZ SANTIN ZMIJEVSKI pelo prazo de 30 dias, de 29 de novembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 181/2018 DE 27/11/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOSE DALMIR KAHLER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833235

PORTARIA n.180/2018
DE 27/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADRIANO LUIZ SANTIN ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ADRIANO LUIZ SANTIN ZMIJEVSKI pelo prazo de 30 dias, de 29 de novembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 11 de setembro de 2017 a 10 de setembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 182/2018 DE 27/11/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO PEDROSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833243

PORTARIA n.182/2018
DE 27/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RODRIGO PEDROSO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de

26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal RODRIGO PEDROSO pelo prazo de 30 dias, de 03 de dezembro de 2018 a 01 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de março de 2017 a 01 de março de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 183/2018 DE 27/11/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIA

Publicação Nº 1833254

PORTARIA n.183/2018
DE 27/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EVANDRO OLIVEIRA DA SILVA, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário no mês de novembro de 2018 e 20 dias de gozo de 03/12/2018 a 23/12/2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 03 de outubro de 2017 a 02 de outubro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 184/2018 DE 27/11/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO CANSIAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833256

PORTARIA n.184/2018
DE 27/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ROBERTO CANSIAN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ROBERTO CANSIAN, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário no mês de novembro de 2018 e 20 dias de gozo de 10/12/2018 a 28/12/2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de dezembro de 2017 a 30 de novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 185/2018 DE 27/11/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VADIS VARNIER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833260

PORTARIA n.185/2018
DE 27/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VADIS VARNIER E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal VADIS VARNIER, sendo que 10 dias serão convertidos em abono pecuniário no mês de novembro de 2018 e 20 dias de gozo de 10/12/2018 a 28/12/2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 04 de abril de 2017 a 03 de abril de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria,

correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 186/2018 DE 27/11/2018 "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833264

PORTARIA n.186/2018
DE 27/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAQUELINE FORTES MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal JAQUELINE FORTES MARTINS pelo prazo de 30 dias, de 13 de dezembro de 2018 a 11 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 03 de fevereiro de 2017 a 02 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 187/2018 DE 27/11/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUDICLEI TOFFOLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833268

PORTARIA n.187/2018
DE 27/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RUDICLEI TOFFOLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal RUDICLEI TOFFOLO pelo prazo de 15 dias, de 14 de dezembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de fevereiro de 2017 a 31 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 188/2018 DE 27/11/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANILDO DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833270

PORTARIA n.188/2018
DE 27/11/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IVANILDO DE ALMEIDA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal IVANILDO DE ALMEIDA pelo prazo de 30 dias, de 29 de novembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 09 de dezembro de 2017 a 08 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 27 de novembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 189/2018 DE 03/12/2018 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEUSA FERREIRA CAMARGO, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833274

PORTARIA n.189/2018
DE 03/12/2018
"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLEUSA FERREIRA CAMARGO, DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação em vigor;

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal CLEUSA FERREIRA CAMARGO, da função temporária de Auxiliar de Manutenção e Conservação 40 horas junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 03 de dezembro de 2018.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 190/2018 DE 10/12/2018 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALES JOSE LUNARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833275

PORTARIA n. 190/2018
DE 10/12/2018
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALES JOSE LUNARDI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSÉ DAL MAGRO - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor,
CONSIDERANDO atestado médico

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder licença para tratamento de saúde ao servidor público municipal TALES JOSE LUNARDI por 15dias a partir de 10/12/2018.

Art.2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 10 de dezembro 2018.
Noeli José Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Amália Valli Bressler
Servidora Designada

PORTARIA Nº 191/2018 DE 13/12/2018 EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833276

PORTARIA n. 191/2018
DE 13/12/2018
"EXONERA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA DO CARGO DE SECRETARIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.
E CONSIDERANDO que o cargo de Secretário Municipal é de livre nomeação e exoneração.

D E C I D E:
Art. 1º - Exonerar o Servidor Público Municipal ERONICE DE OLIVEIRA DA SILVA, do cargo de Secretário Municipal junto a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 192/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SADI GABRIELLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833856

PORTARIA n.192/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SADI GABRIELLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SADI GABRIELLI pelo prazo de 30 dias, de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de janeiro

de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 193/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDRIANE GAPERINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833857

PORTARIA n.193/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDRIANE GAPERINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EDRIANE GAPERINI pelo prazo de 20 dias, de 17 de dezembro de 2018 a 05 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 17 de janeiro de 2017 a 16 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 194/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN BARANOSKI CHINELI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833860

PORTARIA n.194/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL WILLIAN BARANOSKI CHINELI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal WILLIAN BARANOSKI CHINELI pelo prazo de 30 dias, de 17 de dezembro de 2018 a 15 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 07 de novembro de 2017 a 06 de novembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 195/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO LUIZ TOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833864

PORTARIA n.195/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL RICARDO LUIZ TOME E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal RICARDO LUIZ TOME pelo prazo de 15 dias, de 21 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.
Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 196/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833869

PORTARIA n.196/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal JULIANA SIMIONI DE OLIVEIRA pelo prazo de 30 dias, de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 11 de abril de 2017 a 10 de abril de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 197/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIANE BADIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833878

PORTARIA n.197/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL REGIANE BADIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal REGIANE BADIA pelo prazo de 30 dias, de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 04 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 198/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILMARA ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833882

PORTARIA n.198/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SILMARA ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SILMARA ZMIJEVSKI pelo prazo de 30 dias, de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 199/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CASEMIRA PERUZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833888

PORTARIA n.199/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CASEMIRA PERUZZO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal CASEMIRA PERUZZO pelo prazo de 30 dias, de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 200/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALES JOSE LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833895

PORTARIA n.200/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TALES JOSE LUNARDI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal TALES JOSE LUNARDI pelo prazo de 10 dias, de 26 de dezembro de 2018 a 04 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de maio de 2017 a 01 de maio de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 201/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LIDOMAR RIBEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833962

PORTARIA n.201/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LIDOMAR RIBEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal LIDOMAR RIBEIRO pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 13 de janeiro de 2018 a 12 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 202/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833965

PORTARIA n.202/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal MARGARETE DA SILVA COSTA FLORES pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 203/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS TOFOLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833967

PORTARIA n.203/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DOUGLAS TOFOLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal DOUGLAS TOFOLO pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 204/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIONEIDA LUIZA DALLARIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833969

PORTARIA n.204/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIONEIDA LUIZA DALLARIVA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EDIONEIDA LUIZA DALLARIVA pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 205/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IEDAMAR COVATTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833972

PORTARIA n.205/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL IEDAMAR COVATTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal IEDAMAR COVATTI pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2018 a 01 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 206/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LIANA PICCOLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833975

PORTARIA n.206/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LIANA PICCOLI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal LIANA PICCOLI pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 04 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 207/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TATIANE AMADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833978

PORTARIA n.207/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL TATIANE AMADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal TATIANE AMADO pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 04 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 208/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VERA LUCIA BRASSO SANTIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833980

PORTARIA n.208/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VERA LUCIA BRASSO SANTIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal VERA LUCIA BRASSO SANTIN pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 04 de janeiro de 2018 a 03 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 209/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADAIR MATIELLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833983

PORTARIA n.209/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ADAIR MATIELLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de

26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ADAIR MATIELLO pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 19 de abril de 2017 a 18 de abril de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 210/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CATIANE ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833989

PORTARIA n.210/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CATIANE ZMIJEVSKI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal CATIANE ZMIJEVSKI pelo prazo de 20 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 09 de março de 2017 a 08 de março de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 211/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIA TOFFOLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1833995

PORTARIA n.211/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CLAUDIA TOFFOLO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal CLAUDIA TOFFOLO pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 212/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIANE CARLA LEVINSKI DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1834001

PORTARIA n.212/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DIANE CARLA LEVINSKI DOS SANTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal DIANE CARLA LEVINSKI DOS SANTOS pelo prazo de 30 dias, de 17 de janeiro de 2019 a 15 de fevereiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 213/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIANE BODANESE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1834004

PORTARIA n.213/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EDIANE BODANESE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EDIANE BODANESE pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 03 de agosto de 2017 a 02 de agosto de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 214/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FATIMA CARAGNATTO ROMANINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1834009

PORTARIA n.214/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FATIMA CARAGNATTO ROMANINI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal FATIMA CARAGNATTO ROMANINI pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 215/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONINHO BAGGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1834012

PORTARIA n.215/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONINHO BAGGIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal ANTONINHO BAGGIO pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 02 de janeiro de 2017 a 01 de janeiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 216/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLEI MARINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1834016

PORTARIA n.216/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARLEI MARINA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal MARLEI MARINA pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 217/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANESSA FRESCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1834018

PORTARIA n.217/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VANESSA FRESCHI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal VANESSA FRESCHI pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 01 de março de 2017 a 28 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 218/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1834020

PORTARIA n.218/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal SABRINA FRANCISCA ROMANI BELTRÃO pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 20 de abril de 2017 a 19 de abril de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 219/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAUCIA FIORENTIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1834022

PORTARIA n.219/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GLAUCIA FIORENTIN E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art.

61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal GLAUCIA FIORENTIN pelo prazo de 30 dias, de 07 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 06 de junho de 2017 a 05 de junho de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

PORTARIA Nº 220/2018 DE 13/12/2018 CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANDRA MARCHETTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 1834027

PORTARIA n.220/2018
DE 13/12/2018
"CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EVANDRA MARCHETTI E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

NOELI JOSE DAL MAGRO, Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 61 inc. I e art. 68 da Lei Complementar Municipal n. 15/2001 de 26/11/2001.

DECIDE:
Art. 1º - Conceder Férias ao Servidor Público Municipal EVANDRA MARCHETTI pelo prazo de 30 dias, de 02 de janeiro de 2019 a 30 de janeiro de 2019, sendo pago o adicional de férias correspondente a 1/3 da remuneração do período de gozo.

Parágrafo Único - O período aquisitivo corresponde de 03 de maio de 2017 a 02 de maio de 2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, 13 de dezembro de 2018.
Noeli Jose Dal Magro
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra e local de costume.

Amália Valli Bressler
Servidora designada

Lauro Muller

Prefeitura

DECRETO N° 163/2018

Publicação Nº 1833242

DECRETO Nº 163/2018.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR, REJANI DINA AMBONI DA CUNHA, do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisora de Departamento, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto à Fundação de Saúde de Lauro Müller.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

LAURO MÜLLER, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 164/2018

Publicação Nº 1833246

DECRETO Nº 164/2018.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.553/2009, de 02/02/2009,

DECRETA:
Art. 1º - EXONERAR, CLEIR ESTEVAN, do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, junto à Fundação de Saúde de Lauro Müller.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrario.

LAURO MÜLLER, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 165/2018

Publicação Nº 1833249

DECRETO Nº 165/2018.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.944/2017 e Lei Municipal n° 2.049/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, REJANE DINA AMBONI, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Enfermagem, junto à Fundação de Saúde de Lauro Müller, respondendo cumulativamente, de forma interina, pelo cargo de Diretora de atenção à Saúde.

Parágrafo Único – A nomeada receberá tão somente o vencimento correspondente ao cargo de Diretora de Atenção à Saúde.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

DECRETO N° 166/2018

Publicação Nº 1833252

DECRETO Nº 166/2018.

PEDRO BARP RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL DE LAURO MULLER – SC EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no artigo 63 incisos VI e VIII da Lei Orgânica Municipal e artigo 36, da Lei Municipal nº 1.944/2017 e Lei Municipal n° 2.049/2018,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR, CLEIR ESTEVAN, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral, junto à Fundação de Saúde de Lauro Müller.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

LAURO MÜLLER, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO BARP RODRIGUES
Prefeito Municipal em exercício

Registrada nesta Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento e Publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa

Catarina.

ANA RUBIA DOS SANTOS PRESTES CESCONETO
Sec. Administração, Fina. e Planej.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/PMLM/2019

Publicação Nº 1833970

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/PMLM/2019
Data e horário da sessão de abertura: 08/01/2019 às 10h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Lauro Muller/SC, situado na Rua Valter Veterlly, 239, Centro, do Município de Lauro Muller - SC.
Objeto: A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa do ramo pertinente para serviços parcelados de horas máquinas, incluindo operador, para atendimento das demandas ao município de Lauro Muller, conforme condições fixadas no termo de referencia em anexo.
Edital: Completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos de segunda a sexta-feira no Departamento de Compras e Licitações de Lauro Muller, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, ou pelo telefone (48) 3464.3122, através do endereço eletrônico compraselicitacaopmlm@gmail.com e disponível em www.lauromuller.sc.gov.br.

Lauro Muller, 13 de dezembro de 2018.
Genivaldo da Silva
Pregoeiro

Lebon Regis

Prefeitura

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PR27/2018. PROCESSO Nº 59/2018.

Publicação Nº 1834463

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº PR27/2018. PROCESSO Nº 59/2018.
OBJETO: Aquisição de cestas natalina para distribuição aos agentes públicos do Município de Lebon Régis, bem como Cestinhas Natalina para distribuição as crianças presentes no evento público alusivo as comemorações natalinas. Conforme Anexo I – Termo de Referência. DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2018. LICITANTES HOMOLOGADOS: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 05.919.156/0001-94, com o valor total de R$ 8.480,00; MERCADINHO BR EIRELI - CNPJ: 19.313.540/0001-53, com o valor total de R$ 25.350,00.

Lebon Regis, 13 de dezembro de 2018.
DOUGLAS FERNANDO DE MELLO - PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 028/2018

Publicação Nº 1833709

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 028/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIO DOS PATOS NORTE – LINHA CARLIN DE LEBON RÉGIS, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DO RIO DOS PATOS NORTE – LINHA CARLIN DE LEBON RÉGIS –SC, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ/MF, 20.800.551/0001-47, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Uma) Plaina Traseira Reversível. Equipamento novo, 2.000 x 360. Documento Fiscal nº 000.001-425 , série 001, emitido Fiscal nº 000.001-425 , série 001, emitido por PORTALMAQ IND. COMP. IMP. E EXPO. LTDA- EPP, inscrito no CNPJ Nº 20.414.079/0001-04, patrimônio sob o n° 13.143.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 029/2018

Publicação Nº 1833714

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 029/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE DA PASTAGEM DE LEBON RÉGIS--SC, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DA COMUNIDADE DA PASTAGEM, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 19.402.863/0001-13, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Um) Pulverizador Agrícola. Equipamento novo, tanque reservatório com capacidade mínima de 400 litros, barras de pulverização SL com no mínimo 12 metros equipada com bicos de pulverização a cada 50cm, manivela de recolhimento de barras e bomba d'água três pistões com vazão mínima de 75 lts/min, ano 2018, cor laranja e azul, marca Agroschena, modelo PV 400. Documento Fiscal nº 0000000627, série 001, emitido por Dayana Vogel Zimmermenn Eirelli, inscrito no CNPJ Nº 15.823.601/0001-71, patrimônio sob o n° 13.135.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.
Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 030/2018

Publicação Nº 1833722

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 030/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DO RIO BONITO DO MEIO DE LEBON RÉGIS-SC, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA LOCALIDADE DO RIO BONITO DO MEIO, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 19.047.632/0001-39, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:

01(Um) Arado Subsolador. Com 05 (cinco) hastes e pino fusível, largura de trabalho mínima de 1,7mts, chassis espessura 100 x 100 mm com chapa de 8 mm, comprimento haste 840 mm, com reforço no engate da haste, com pino fusível, ano 2018, marca Metalfreitas. Documento Fiscal nº 000.002.168, série 001, emitido por Metalúrgica Freitas LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 05.852.250/0001-73, patrimônio sob o n° 13.130.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 031/2018

Publicação Nº 1833728

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 031/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS-COOPERLAF DE LEBON RÉGIS-SC, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à COOPERATIVA DE AGRICULTORES FAMILIARES DE LEBON REGIS-COOPERLAF, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 11.419.727/0001-24, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Uma) Plataforma Colhedora de Forragens para Ensiladeira. Equipamento novo, para corte e recolhimento de gramíneas e forrageiras semeadas com espaçamento reduzido, com no mínimo dois tambores e largura mínima de corte 1,0 metro. Deve ser compatível com a ensiladeira da marca/modelo CREMA/CUSTOM 930II, marca DATEC. Documento Fiscal nº 000.00'.425, série 001, PORTALMAQ IND. COMP. IMP. E EXPO. LTDA- EPP, inscrito no CNPJ Nº 20.414.079/0001-04, patrimônio sob o n° 13.137.

01(Uma) Concha Agrícola Traseira. Acoplada ao terceiro ponto do trator com capacidade volumétrica de 0,33m3, com capacidade mínima de 500 kg, largura mínima de 1,20m. Documento Fiscal nº 000.001-425 , série 001, emitido por PORTALMAQ IND. COMP. IMP. E EXPO. LTDA- EPP, inscrito no CNPJ Nº 20.414.079/0001-04, patrimônio sob o n° 13.140.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 032/2018

Publicação Nº 1833731

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 032/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ALTO RIO DOCE - PORTÃO DE LEBON RÉGIS-SC, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DO ALTO RIO DOCE - PORTÃO, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 14.042.944/0001-36, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Uma) Plaina Traseira Reversível. Equipamento novo, 2.000 x 360, marca BUDNY. Documento Fiscal nº 000.001.425, série 001, emitido por PORTALMAQ IND. COMP. IMP. E EXPO. LTDA- EPP, inscrito no CNPJ Nº 20.414.079/0001-04, patrimônio sob o n° 13.144.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 033/2018

Publicação Nº 1833733

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 033/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DO RURAIS 14 DE NOVEMBRO DE LEBON RÉGIS--SC, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS 14 DE NOVEMBRO, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 19588108000175, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Uma) Plaina Traseira Reversível. Equipamento novo, 2.000 x 360, marca BUDNY. Documento Fiscal nº 000.001.425, série 001, emitido por PORTALMAQ IND. COMP. IMP. E EXPO. LTDA- EPP, inscrito no CNPJ Nº 20.414.079/0001-04, patrimônio sob o n° 13.145.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 034/2018

Publicação Nº 1833737

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 034/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO E SÃO MIGUEL DE LEBON RÉGIS-SC, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO PEDRO E SÃO MIGUEL, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 18.535.890/0001-00, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Uma) Plaina Traseira Reversível. Equipamento novo, 2.000 x 360. Documento Fiscal nº 000.001.425, série 001, emitido por PORTALMAQ IND. COMP. IMP. E EXPO. LTDA- EPP, inscrito no CNPJ Nº 20.414.079/0001-04, patrimônio sob o n° 13.146.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 035/2018

Publicação Nº 1833739

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 035/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES RIO DO MEIO, CAÇADOR GRANDE, SERRA DA ESPERANÇA E PERDIZINHAS DE LEBON RÉGIS-SC, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES DAS COMUNIDADES RIO DO MEIO, CAÇADOR GRANDE, SERRA DA ESPERANÇA E PERDIZINHAS, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 15.697.456/0001-20, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Uma) Plaina Traseira Reversível. Equipamento novo, 2.000 x 360, marca BUDNY. Documento Fiscal nº 000.001.425, série 001, emitido por PORTALMAQ IND. COMP. IMP. E EXPO. LTDA- EPP, inscrito no CNPJ Nº 20.414.079/0001-04, patrimônio sob o n° 13.147.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade

cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 036/2018

Publicação Nº 1833744

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 036/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE LINHA ANTA GORDA DE LEBON RÉGIS-SC, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES DA COMUNIDADE DE LINHA ANTA GORDA, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 15.613.099/0001-74, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Um) Arado Subsolador. Com 05 (cinco) hastes e pino fusível, largura de trabalho mínima de 1,7mts, chassis espessura 100 x 100 mm com chapa de 8 mm, comprimento haste 840 mm, com reforço no engate da haste, com pino fusível, ano 2018, marca Metalfreitas. Documento Fiscal nº 000.002.168, série 001, emitido por Metalúrgica Freitas LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 05.852.250/0001-73, patrimônio sob o n° 13.131.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 037/2018

Publicação Nº 1833746

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 037/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE COMUM I E COMUM II DE LEBON RÉGIS-SC, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DAS COMUNIDADES DE COMUM I E COMUM II, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 14.417.098/0001-91, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Uma) Plaina Traseira Reversível. Equipamento novo, 2.000 x 360 , marca BUDNY. Documento Fiscal nº 000.001.425, série 001, emitido por PORTALMAQ IND. COMP. IMP. E EXPO. LTDA- EPP, inscrito no CNPJ Nº 20.414.079/0001-04, patrimônio sob o n° 13.148.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou

indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 038/2018

Publicação Nº 1833753

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 038/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA BARRA E REGIÃO DE LEBON RÉGIS-SC, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES DA BARRA E REGIÃO, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 14.357.298/0001-04, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Um) Arado Subsolador. Com 05 (cinco) hastes e pino fusível, largura de trabalho mínima de 1,7mts, chassis espessura 100 x 100 mm com chapa de 8 mm, comprimento haste 840 mm, com reforço no engate da haste, com pino fusível, ano 2018, marca Metalfreitas. Documento Fiscal nº 000.002.168, série 001, emitido por Metalúrgica Freitas LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 05.852.250/0001-73, patrimônio sob o n° 13.132.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 039/2018

Publicação Nº 1833757

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 039/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO SUL DE LEBON RÉGIS-SC, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO SUL, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 18.223.279/0001-38, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Um) Arado Subsolador. Com 05 (cinco) hastes e pino fusível, largura de trabalho mínima de 1,7mts, chassis espessura 100 x 100 mm com chapa de 8 mm, comprimento haste 840 mm, com reforço no engate da haste, com pino fusível, ano 2018, marca Metalfreitas. Documento Fiscal nº 000.002.168, série 001, emitido por Metalúrgica Freitas LTDA - EPP, inscrito no CNPJ Nº 05.852.250/0001-73, patrimônio sob o n° 13.133.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 040/2018

Publicação Nº 1833762

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 040/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE FAXINAL SÃO PEDRO DE LEBON RÉGIS-SC, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DE FAXINAL SÃO PEDRO, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 18.679.895/0001-06, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Uma) Plaina Traseira Reversível. Equipamento novo, 2.000 x 360, marca BUDNY. Documento Fiscal nº 000.001.425, série 001, emitido por PORTALMAQ IND. COMP. IMP. E EXPO. LTDA- EPP, inscrito no CNPJ Nº 20.414.079/0001-04, patrimônio sob o n° 13.149.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 042/2018

Publicação Nº 1833766

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº. 042/2018
"LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA, ESTABELECE AS DESPESAS E RECEITAS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 DO MUNICÍPIO DE LEBON REGIS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Lebon Régis para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 29.503.532,20 (vinte e nove milhoes, quinhentos e tres mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e fixa a Despesa em R$ 29.503.532,20 (vinte e nove milhoes, quinhentos e tres mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos) do Orçamento Fiscal.

DOS ORÇAMENTOS DAS UNIDADES GESTORAS PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL
Art. 2º O Orçamento do Município para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 29.503.532,20 (vinte e nove milhoes, quinhentos e tres mil, quinhentos e trinta e dois reais e vinte centavos) e fixa as Despesas das unidades em:

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.341.780,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	3.479.328,54

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	543.969,54
FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	85.225,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	10.864.308,65
HOSPITAL E MATERNIDADE MUNICIPAL SANTO ANTONIO	2.309.577,63
MUNICIPIO DE LEBON REGIS	10.879.342,84
Total geral:	29.503.532,20

§ 1º A Receita Consolidada do Município será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

Receitas	29.503,532,20
RECEITAS CORRENTES	27.636,949,85
RECEITAS DE CAPITAL	1.866.582,35
(-) DEDUÇÃO P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	2.276.010,00
Total Receita Liquida:	27.227.522,20

§ 2º A Despesa do Município será realizada, obedecendo à classificação institucional, classificação por função, classificação por subfunção, classificação por programa e classificação por natureza da despesa.

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

01.00 - PODER LEGISLATIVO	1.341.780,00
02.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	10.879.342,84
91.00 - FUNDO MUN. DE SAUDE - LEBON REGIS	3.479.328,54
92.00 - FUNDO MUN. CRIANCA E ADOLESCENTE	85.225,00
93.00 - FUNDO MUN. ASSISTENCIA SOCIAL	543.969,54
95.00 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 94.00 - HOSPITAL E MAT. SANTO ANTONIO	10.864.308,65 2.309.577,63
Total geral:	29.503.532,20

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS	29.503.532,20
DESPESAS CORRENTES	25.970.521,60
DESPESAS DE CAPITAL	3.522.560,60
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.450,00

§ 3º Integram a Lei Orçamentária Anual, os Anexos da Lei 4.320/64 e demonstrativos da LOA/2019:
ANEXOS LEI 4.320/64
(I) Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas
(II) Anexo 2 – Receitas Segundo as Categorias Econômicas
(III) Anexo 2 – Despesas Segundo as Categorias Econômicas
(IV) Anexo 6 - Programa de Trabalho
(V) Anexo 7 - Programa de Trabalho – Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades
(VI) Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por funções, Subfunções e Programas
(VII) Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e funções

DEMONSTRATIVOS DA LOA/2019
(I) Demonstrativo dos Valores Previstos para Receitas da LOA
(II) Demonstrativo dos Valores Previstos para Despesa da LOA

Art. 3º Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário positivo, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA	
RESERVA DE CONTINGENCIA	10.450,00
9.9.00.00. - RESERVA DE CONTINGENCIA	10.450,00
Total:	10.450,00

§ 1º A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.
§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçados ou orçados a menor.
§ 3º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5º Fica o Executivo autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº. 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% (vinte por cento) da Receita Estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:
I - O excesso ou provável excesso de arrecadação por Fonte de Recurso, observada a tendência do exercício.
II - A anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - Superávit financeiro do exercício anterior por Fonte de Recurso.
Parágrafo único. Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e os recursos oriundos de convênios.

Art. 6º As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7º Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 10. Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.
Art. 11. Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12. A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 043/2018

Publicação Nº 1833769

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI 043/2018
"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL, A CEDER EM COMODATO EQUIPAMENTO AGRÍCOLA À ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA CACHOEIRA DO RIO DOS PATOS DE LEBON RÉGIS, E CONTEM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder em Comodato, de forma gratuita, de equipamento agrícola à ASSOCIAÇÃO DE AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DA COMUNIDADE DA CACHOEIRA DO RIO DOS PATOS DE LEBON RÉGIS, pessoa jurídica, legalmente constituída, inscrita no CNPJ sob nº 17.979.229/0001-12, com sede neste município, compreendendo do seguinte equipamento:
01(Uma) Concha Agrícola Traseira. Caçamba carregadeira traseira CTF, Acoplada ao terceiro ponto do trator com capacidade volumétrica de 0,33m3, com capacidade mínima de 500 kg, largura mínima de 1,20cm, marca FOLMAQ. Documento Fiscal nº 000.001-425 , série 001, emitido por PORTALMAQ IND. COMP. IMP. E EXPO. LTDA- EPP, inscrito no CNPJ Nº 20.414.079/0001-04, patrimônio sob o n° 13.139.

Art. 2º A manutenção dos equipamentos ficará a cargo da entidade cessionária, que será responsável por eventuais danos, multas ou indenizações que possam decorrer da utilização dos equipamentos.
§ 1º A entidade cessionária utilizará o bem objeto da cessão exclusivamente para a consecução das finalidades ligadas às atividades previstas em seu estatuto.
§ 2º A entidade cessionária poderá instituir contribuições que cubram os custos operacionais e de manutenção da patrulha agrícola objeto de cessão de uso, devendo ser legitimada essa cobrança por decisão da assembleia extraordinária a ser realizada, cumprindo à cessionária encaminhar ao Município cópia da ata que regulamenta a situação.

Art. 3º A permissão de uso autorizada no artigo 1° desta Lei será pelo período de 05 (cinco) anos, podendo ser renovada por iguais períodos.
Parágrafo Único. No caso de devolução dos equipamentos, independentemente do motivo, a cessionária deverá devolver o objeto da concessão em perfeitas condições de uso, considerando o desgaste normal do maquinário pela sua utilização, não sendo exigíveis do Município as despesas realizadas com a manutenção dos equipamentos.

Art. 4º Ao Município fica reservado o direito de rescindir a presente concessão de uso, a qualquer tempo, mesmo antes do término do período de cessão autorizado no artigo 3° desta lei, sem que caiba qualquer tipo de indenização à cessionária, se for desvirtuada a utilização da patrulha agrícola, no caso da cessionária encerrar suas atividades, se tornar insolvente ou na hipótese de interesse público.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 044/2018

Publicação Nº 1833770

AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 044/2018

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A DISTRIBUIR CESTINHAS DE NATAL CONTENDO DOCES E GULOSEIMAS PARA AS CRIANÇAS DO MUNICÍPIO, EM COMEMORAÇÃO AO NATAL".

O Presidente da Câmara Municipal de Lebon Régis, no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a distribuir 2.000 (duas mil) cestinhas de natal contendo doces e guloseimas para as crianças do município em comemoração ao natal.
Parágrafo único. O valor de cada cestinha de natal não poderá ultrapassar o valor unitário de R$ 5,06 (cinco reais e seis centavos) e o valor total autorizado para o custeio dos brindes de que trata esta lei ficam fixados em até R$ 10,120,00 (dez mil, cento e vinte reais).

Art. 2° As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 162-1.2065.27.813.9.2.14.0.339000 Aplicações Diretas.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário.

Lebon Régis, 12 de dezembro de 2018.
OSMAR COMPER
Presidente

DIRCEU DOS SANTOS MAIBERG
1º Secretário

Leoberto Leal

Prefeitura

DECRETO N.º 108/2018

Publicação Nº 1833570

DECRETO N.º 108, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ANULA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.396 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 12.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Unidade Orçamentária	02	FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA - FIA	12.000,00
Função	08	Assistência Social	12.000,00
Sub-função	243	Assistência à Criança e ao Adolescente	12.000,00
Programa	08	ASSISTÊNCIA AO MENOR	12.000,00
Atividade	2.021	Funcionamento e Manutenção do FIA	12.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	12.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	12.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			12.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	12.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	12.000,00
Função	10	Saúde	12.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	12.000,00
Programa	0015	SAÚDE	12.000,00
Projeto/ Atividade	1.017	Aquisição de Veículos para a Saúde	12.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	12.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	12.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	12.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	12.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			12.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 12 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 109/2018

Publicação Nº 1833579

DECRETO N.º 109, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ANULA E SUPLEMENTA ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal nº 1.398 de 11 de dezembro de 2018;

DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 18.098,12 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.098,12
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.098,12

Função	10	Saúde	18.098,12
Sub-função	301	Atenção Básica	18.098,12
Programa	0015	SAÚDE	18.098,12
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	8.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	18.098,12
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.098,12
Modalidade Aplicação	50	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos.	10.098,12
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	18.098,12
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			18.098,12

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação de orçamento da Seguridade Social com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	18.098,12
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	18.098,12
Função	10	Saúde	18.098,12
Sub-função	301	Atenção Básica	18.098,12
Programa	0015	SAÚDE	18.098,12
Projeto/ Atividade	1.017	Aquisição de Veículos para a Saúde	8.000,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesa de Capital	8.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimento	8.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	8.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	8.000,00
Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	10.098,12
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	10.098,12
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	10.098,12
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	10.098,12
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	10.098,12
TOTAL DA ANULAÇÃO			18.098,12

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 12 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 110/2018

Publicação Nº 1834704

DECRETO N.º 110, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO DO PODER LEGISLATIVO ."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 1.354/2017 de 18 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento da Câmara Municipal, no valor de R$ 62.724,11 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e quatro reais e onze centavos) de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	62.724,11
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	62.724,11
Função	01	Legislativa	62.724,11
Sub-função	31	Ação Legislativa	62.724,11
Programa	01	Processo Legislativo	62.724,11
Atividade	2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	62.724,11
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	62.724,11
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	62.724,11
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	58.504,00
Modalidade Aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da SeguridadeSocial	4.220,11
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	62.724,11
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			62.724,11

Art. 2º - Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	62.724,11
Unidade Orçamentária	01	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	62.724,11
Função	01	Legislativa	62.724,11
Sub-função	31	Ação Legislativa	62.724,11
Programa	01	Processo Legislativo	62.724,11
Atividade	2.001	Funcionamento e Manutenção da Câmara de Vereadores	62.724,11
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	49.480,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	49.480,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	48.000,00
Modalidade Aplicação	93	Aplicação Direta Decorrente de Operação de Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social com Consórcio Público do qual o Ente Participe	1.480,00
Categoria Econômica	4.0.00.00.00	Despesas de Capital	13.244,11
Grupo de Natureza da Despesa	4.4.00.00.00	Investimentos	13.244,11
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	13.244,11
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	62.724,11
TOTAL DA ANULAÇÃO			62.724,11

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 111/2018

Publicação Nº 1834705

DECRETO N.º 111, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso II da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 5.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Função	12	Educação	5.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	5.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	5.000,00
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	5.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	5.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			5.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	04	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	5.000,00
Função	12	Educação	5.000,00
Sub-Função	361	Ensino Fundamental	5.000,00
Programa	0006	EDUCAÇÃO	5.000,00
Projeto/ Atividade	2.008	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Educação, Cultura e Desporto – Ensino Fundamental	5.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	5.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	5.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	5.000,00

Fonte de Recursos	0.1.0001	Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos – Educação	5.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			5.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 112/2018

Publicação Nº 1834707

DECRETO N.º 112, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso II da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 47.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	47.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	47.000,00
Função	26	Transporte	47.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	47.000,00
Programa	0012	TRANSPORTES DE OBRAS	47.000,00
Projeto/ Atividade	2.033	Funcionamento e manutenção da Secretaria dos Transportes e Obras	47.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	47.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	47.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	47.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	47.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			47.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	06	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	47.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	47.000,00
Função	26	Transporte	47.000,00
Sub-função	782	Transporte Rodoviário	47.000,00
Programa	0012	TRANSPORTES DE OBRAS	47.000,00
Projeto/ Atividade	2.033	Funcionamento e manutenção da Secretaria dos Transportes e Obras	47.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	47.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	29.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	29.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	18.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	18.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	18.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			47.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 113/2018

Publicação Nº 1834708

DECRETO N.º 113, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO FISCAL VIGENTE."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso II da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento Fiscal Vigente no valor de R$ 25.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	25.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	25.000,00
Função	20	Agricultura	25.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	25.000,00
Programa	013	AGRICULTURA	25.000,00
Projeto/ Atividade	2.034	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	25.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	25.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	25.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			25.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação da dotação com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Orgão	07	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	25.000,00
Unidade Orçamentária	01	SECRETARIA DA AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE	25.000,00
Função	20	Agricultura	25.000,00
Sub-função	606	Extensão Rural	25.000,00
Programa	013	AGRICULTURA	25.000,00
Projeto/ Atividade	2.034	Funcionamento e manutenção da Secretaria da Agropecuária e Meio Ambiente	25.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	25.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	25.000,00
Modalidade de aplicação	91	Aplicações Diretas Decorrentes de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social	25.000,00
Fonte de Recursos	0.1.0000	Recursos Ordinários	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			25.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 114/2018

Publicação Nº 1834709

DECRETO N.º 114, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL PELO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso I da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 20.602,00, de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.602,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20.602,00
Função	10	Saúde	20.602,00
Sub-função	301	Atenção Básica	20.602,00
Programa	0015	SAÚDE	20.602,00

Projeto/ Atividade	2.056	Bloco - Atenção Básica	20.602,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	20.602,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	20.602,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	20.602,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	01.0038.10	Atenção Básica/Funcionamento e Manutenção da Estratégia da Família - ESF	20.602,00
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			20.602,00

Art. 2º Os recursos para atender o disposto no artigo anterior, correrão por conta do excesso de arrecadação verificado no exercício, na seguinte fonte:

Fonte/Detalhamento	Código Fonte/ Detalhamento	Valor
Atenção Básica/Funcionamento e Manutenção da Estratégia da Família - ESF	01.0038.10	20.602,00
TOTAL DO EXCESSO UTILIZADO		20.602,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 115/2018

Publicação Nº 1834710

DECRETO N.º 115, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL."

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 8º Inciso II da Lei nº 1.354 de 18 de dezembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada a dotação do Orçamento da Seguridade Social, no valor de R$ 35.000,00 de acordo com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.000,00
Função	10	Saúde	35.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	35.000,00
Programa	0015	SAÚDE	35.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	35.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	35.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	35.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			35.000,00

Art. 2° Os recursos para atender o disposto no artigo anterior correrão por conta da anulação das dotações com as especificações abaixo:

Classificação	Código	Especificação	Valor
Órgão	05	SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL	35.000,00
Unidade Orçamentária	01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	35.000,00
Função	10	Saúde	35.000,00
Sub-função	301	Atenção Básica	35.000,00
Programa	0015	SAÚDE	35.000,00
Projeto/ Atividade	2.055	Funcionamento e Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	35.000,00
Categoria Econômica	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	35.000,00
Grupo de Natureza da Despesa	3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	35.000,00
Modalidade Aplicação	90	Aplicações Diretas	35.000,00
Fonte de Recurso/Detalhamento	0.1.0002	Recursos Ordinários - Saúde	35.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO			35.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Leoberto Leal, 13 de dezembro de 2018.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 106/2018

Publicação Nº 1834160

Portaria n.º 106, de 13 de novembro de 2018.

"Altera Portaria nº 104/2018 e dá outras providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe conferem o inciso VII do art. 66, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Fica alterado Portaria nº 104 de 16 de outubro de 2018, do Processo Seletivo nº 005/2018 da Comissão para elaboração do Processo Seletivo de Professores, Auxiliar de Serviços Gerais e Merendeira, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Prefeitura Municipal de Leoberto Leal-SC, para o ano letivo de 2019, nas hipóteses previstas nas Leis Municipais nº 418/90, nº 136/99 e nº 1.364/18, que será composta sem prejuízo de suas atribuições normais, pelas seguintes servidoras públicas municipais:

ELIZIANA ESTEVÃO ALVES
Presidente
KARLA ADRIANA ENGEL FRANÇA
Secretaria
ELAINE FLÁVIA MARIAN
Membro
DAIANI ANDRÉ MEURER
Membro
GIAN CARLOS KNAUL
Membro
FRANCIELI SEZERINO
Membro
KARINE ALVES
Membro
NOELY MARIA FRANZEN SCHEIMANN
Membro
MAYARA CARLA GUCHERT
Membro

Art. 2º - A Comissão terá como poderes elaboração do Edital, receber as inscrições, divulgar a lista com os nomes dos inscritos, homologar as inscrições, proceder a avaliação das provas segundo os critérios estabelecidos no Edital, divulgar a lista de aprovados, apreciar os recursos e requerimentos e manifestar-se nos casos omissos do respectivo Edital.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 13 de novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

DÉBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 107/2018

Publicação Nº 1834164

Portaria n.º 107, de 13 de novembro de 2018.
"Contrata Assistente Social e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário a senhorita ANA PAULA EGER, portadora do CPF nº 059.027.949-19 e RG nº 5.142.367-7, aprovada no Processo Seletivo nº 003, de 26 de junho 2018, homologado em 30 de agosto de 2018, para desempenhar as funções de Assistente Social, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 060, de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 13 de novembro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 108/2018

Publicação Nº 1834172

Portaria n.º 108, de 13 de novembro de 2018.
"Contrata Psicólogo e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base na Lei nº 1.364/2018;

RESOLVE:
Art. 1º Contratar em caráter temporário o senhor ALEXSANDRO ALAIR DOS SANTOS, portador do CPF nº 070.075.289-70 e RG nº 5.605.749, aprovado no Processo Seletivo nº 003, de 26 de junho 2018, homologado em 30 de agosto de 2018, para desempenhar as funções de Psicólogo, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 061, de 1º de novembro de 2018.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 1º de novembro de 2018, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 13 de novembro de 2018.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.
DEBORA VENTURIN
Secretaria de Administração e Finanças

Lindóia do Sul

Prefeitura

DECISÃO AUTORIDADE COMPETENTE PR-54/2018

Publicação Nº 1834526

Processo de Licitação Nº 71/2018
Pregão Presencial Nº 54/2018

DECISÃO
Considerando o e-mail enviado pela empresa Eletro Zagonel Ltda, na data de 12/12/2018, às 16:54 horas, ao endereço compras@lindoiadosul.sc.gov.br, contendo como anexo petição de impugnação ao edital de pregão presencial n° 54/2018;
Considerando a manifestação do pregoeiro do certame, opinando pelo não conhecimento da impugnação, pois não atendeu aos requisitos previstos no Decreto Municipal n°2.162/2011, que disciplina a forma de recebimento de documentos pelo Poder Executivo Municipal;
Considerando que a impugnante sequer anexou a petição documentos comprobatórios de que seu subscritor seja o representante legal da mesma, através de contrato social ou ato constitutivo (analogia ao art. 75, VIII do CPC);
Adoto, como fundamentos de minha decisão, os argumentos lançados no parecer jurídico n°21/2018, datado de 13 de dezembro de 2018, que recomenda o não conhecimento da impugnação ao processo licitatório em comento e, decido:
· Pelo não conhecimento da impugnação;

· Pela manutenção de todos os termos do edital.

Publique-se no D.O.M. e web site da administração municipal.

Cumpra-se.

Lindóia do Sul/SC, 13 de dezembro de 2018.
Genir Loli
Prefeito Municipal

Lontras

Prefeitura

LEI N° 2406/2018

Publicação Nº 1834228

LEI Nº 2406 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PAGAR DESPESAS E A PERMITIR O USO DE IMÓVEL PÚBLICO PARA ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA ESPORTIVA BONFORT PARA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a pagar as despesas de troféus, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Associação Cultural Recreativa e Esportiva Bonfort, inscrita no CNPJ sob o nº 12.591.782/0001-60, com a finalidade de premiar os participantes da 6ª Marathon Lontras, que se realizará nos dias 26 e 27 de janeiro de 2019.

Parágrafo único - A Associação Cultural Recreativa e Esportiva Bonfort, fica obrigada a apresentar a prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias da realização do evento.

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a promover a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, do Pavilhão de eventos antigo, com aproximadamente 800,00m², localizado na Rua Otto Payer, s/nº, Riachuelo, Lontras/SC, para Associação Cultural Recreativa e Esportiva Bonfort, para realização do evento denominado 6ª Marathon Lontras, que acontecerá nos dias 26 e 27 de janeiro de 2019.

Parágrafo único – A Associação Cultural Recreativa e Esportiva Bonfort fica responsável pela limpeza do Pavilhão de eventos antigo após a realização do evento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Lontras, 13 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Mensagem ao Projeto de Lei n° ___/2018.
Ilustres Vereadores, Digníssima Presidente,

Cumprimentando-lhes, levamos ao conhecimento dessa Nobre Casa Legislativa, projeto de lei tendente a autorizar o Poder Executivo Municipal, a pagar as despesas com troféus, no valor total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a Associação Cultural Recreativa e Esportiva Bonfort, inscrita no CNPJ sob o nº 12.591.782/0001-60, com a finalidade de premiar os participantes da 6ª Marathon Lontras, que se realizará nos dias 26 e 27 de janeiro de 2019, bem como para autorizar a Permissão de Uso, a título gratuito e precário, do Pavilhão de eventos antigo, para realização do referido evento.

Acompanha a presente os seguintes documentos: Requerimento formalizado pela Associação neste Prefeitura Municipal, cópia do Estatuto da Associação devidamente registrado, ata da assembleia geral ordinária igualmente registrada, comprovante de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica, certidões negativas municipal, estadual e federal e comprovante de regularidade do FGTS.

Isto posto, este Executivo elaborou o incluso Projeto de Lei, que ora tem a satisfação de passar às mãos de Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação, confiantes em um parecer favorável.

Aproveito a oportunidade para desejar a Vossas Excelências meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Lontras, 19 de novembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI N° 2407/2018

Publicação Nº 1834231

LEI Nº 2407 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
RECONHECE E AUTORIZA O PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS CAUSADOS EM VEÍCULO DE PROPRIEDADE DE CÉLIO KUFKY.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido o direito à indenização a Célio Kufky, inscrito no CPF sob o n. 005.433.039-42, pelo dano decorrente de roçada efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura.

Art. 2º - Fica autorizado o Município de Lontras a realizar o pagamento de indenização no valor de R$ 530,00 (quinhentos e trinta reais), referentes aos danos materiais ocorridos no veículo GM/Celta, placa MHL9343, de propriedade de Célio Kufky, decorrente de roçada efetuada pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, conforme requerimento e documentos anexos a presente lei.

Art. 3º As despesas desta lei correrá por conta das dotações do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Lontras, 13 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

LEI N° 2408/2018

Publicação Nº 1834235

LEI Nº 2408 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
ALTERA A LEI 2.001, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2012, QUE DELIMITA O PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LONTRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara

Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica alterado o artigo 2° da Lei Municipal n° 2.001, de 10 de dezembro de 2012, na delimitação do perímetro urbano do município de Lontras, entre os pontos "119" e "120", que passa a vigorar com a seguinte redação:
Artigo 2°. Fica alterado o perímetro urbano do Município de Lontras, a partir da entrada em vigor da presente lei, será delimitado por meio de coordenadas de georeferenciamento UTM (Universal Transverse de Mercator) a partir do seguinte memorial descritivo:
"Partindo do marco ponto 0=PP, para UTM: E= 647.576,577 m e N=6.991.739,225 M; segue com o azimute de 142°30'52" e a distância de 149,40m até o marco 'ponto 1' (E=647.667,496 m e N=6.991.620,675 m); ...
"....do ponto 119, segue com o azimute de 89°55'44" e a distância de 828,16 metros até o ponto 119-A; segue com o azimute de 90°02'39" e a distância de 393,59 metros até o ponto 119-B; segue com o azimute de 88°03'11" e a distância de 158,59 metros até o ponto 119-C; segue com o azimute de 91°59'35" e a distância de 302,19 metros até o ponto 119-D; segue com o azimute de 89°54'35" e a distância de 36,74 metros até o ponto 119-E; segue com o azimute de 90°02'39" e a distância de 87,98 metros até o ponto 119-F; segue com o azimute de 89°55'44" e a distância de 644,57 metros até o marco ponto 120;..."
Art. 2°. Fica alterado o ANEXO III – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DE LONTRAS da Lei Municipal n° 2.001, de 10 de dezembro de 2012, de acordo com o mapa em anexo que é parte integrante da presente Lei.
Art. 3°. Permanecem inalteradas as demais disposições não elencadas pela presente lei.
Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras, 13 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

LEI N° 2409/2018

Publicação Nº 1834237

LEI Nº 2409 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CORRIGE MONETARIAMENTE OS IMPOSTOS, TAXAS E UNIDADE FISCAL MUNICIPAL – UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras,
Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1.° Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a corrigir monetariamente os impostos, taxas e outros tributos municipais, aplicando-se o percentual de 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento) para o exercício de 2019.
Artigo 2.° Fica igualmente autorizado a corrigir monetariamente a Unidade Fiscal Municipal – UFM, aplicando-se o percentual de 4,05% (quatro vírgula zero cinco por cento), passando a importância de R$140,26 (cento e quarenta reais e vinte e seis centavos) a unidade para o exercício de 2019.
Artigo 3.° O percentual previsto nos artigos 1.° e 2.° desta Lei, foi obtido utilizando-se índice acumulado do IPCA (Índice Anual de Preços ao Consumidor Amplo) dos últimos 12 (doze) meses (dezembro de 2017 a novembro de 2018), divulgados pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística).
Artigo 4.° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Lontras, 13 de dezembro de 2018.
MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

Luiz Alves

Prefeitura

DECRETO N.º 235/2018

Publicação Nº 1834448

DECRETO N.º 235/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 09 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
Unidade: 01 – Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo
23.695.0008.2.057 – Promoção, Apoio, Participação e Realização de Eventos Turísticos
(59) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0500.0 (0.1.0000) – Aplicações Diretas R$ 14.800,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos de recursos ordinários, na importância de R$ 14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 06 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 239/2018

Publicação Nº 1834456

DECRETO N.º 239/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 20 – Fundo Municipal de Educação
Unidade: 01 – Fundo Municipal de Educação
12.361.0020.2.054 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental
(57) 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0501.0 (0.1.0001) – Aplicações Diretas R$ 25.700,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no exercício de 2018, por conta de recursos de recursos ordinários de Impostos e Transferência de Impostos – Educação, na importância de R$ 25.700,00 (vinte e cinco mil e setecentos reais).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

DECRETO N.º 240/2018

Publicação Nº 1834475

DECRETO N.º 240/2018
Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUIZ ALVES, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e artigo 12, inciso II da Lei Orçamentária para o exercício de 2018 - Lei Municipal n.º 1.704, de 23 de novembro de 2017;

DECRETA:
Art. 1o Fica aberto um crédito adicional suplementar de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) ao orçamento municipal vigente:
Órgão: 11 – Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Secretaria de Esporte e Lazer
Funcional Programática: 27.812.0010.
Atividade: 2.024 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 78
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 114.000,00
Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com o recursos provenientes das anulações das dotações abaixo descritas na importância de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais):
Órgão: 07 – Secretaria da Educação e Cultura
Unidade: 01 – Secretaria da Educação e Cultura
Funcional Programática: 13.392.0005.
Atividade: 2.013 Apoio e Realização de Eventos Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 38
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 40.000,00
Atividade: 2.014 - Manutenção dos Serviços e Promoções Culturais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 41
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 49.000,00

Atividade: 2.015 - Manutenção da Banda Municipal e Fanfarras
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 44
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.000,00
Órgão: 11 – Secretaria de Esporte e Lazer
Unidade: 01 – Secretaria de Esporte e Lazer
Funcional Programática: 27.812.0010.
Projeto: 1.008 - Ampliação e Reforma de Unidades Esportivas
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Código Reduzido: 74
Fonte de Recursos: 500 - 0.1.0000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 20.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC,
Em, 13 de dezembro de 2018.
MARCOS PEDRO VEBER
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial dos Municípios de
Santa Catarina – DOM, no Paço Municipal
e no site da Prefeitura de Luiz Alves -
www.luizalves.sc.gov.br

EXTRATO DE DESERÇÃO DO PREGÃO Nº 15/2018 (FME)

Publicação Nº 1833073

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

NOTA DE DESERÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018
LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO PARA MEI, MICRO EMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Município de Luiz Alves torna público que o Pregão Presencial nº 15/2018 foi declarado deserto.

Luiz Alves, 13 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO PREGÃO Nº 17/2018 (FME)

Publicação Nº 1833943

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LUIZ ALVES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018

Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
Tipo: Menor Preço Global.
Entrega da Proposta e Documentação: até às 08h45min horas do dia 16/01/2019, na Sede da Prefeitura Municipal, sito à Rua Erich Gielow, nº 35, Centro, Luiz Alves/SC.
Abertura: 09h00min horas do dia 16/01/2019.
Credenciamento: Juntamente à entrega dos envelopes supracitados.
Retirada do Edital: in loco ou no site www.luizalves.sc.gov.br, no ícone licitações.
Informações: Pelo telefone (47) 3377-8614 ou in loco das 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min horas.

Luiz Alves, 13 de dezembro de 2018.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

Luzerna

Prefeitura

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO PML Nº 174.17

Publicação Nº 1833263

1º TERMO ADITIVO
CONTRATO PML Nº 174/2017
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 102/2017 - PML
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018//2017 – PML

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado CONTRATANTE, e a empresa CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.299.477/0001-15, com sede na Rua Marechal Deodoro, 403 - sala 02, Centro, Concórdia/SC, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. SILMAR ANTONIO BALBINOT, brasileiro, empresário, portador de documento de identidade do tipo RG nº. 66012330202/SSPPC/RS, inscrito no CPF sob o nº 383.829.890-04, doravante denominada CONTRATADA, ajustam entre si o presente termo aditivo a CONTRATAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE CONTROLE DE CEMITÉRIOS, DESENVOLVIDO PARA ATENDER A DEMANDA DE SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS, PADRONIZANDO, ORGANIZANDO E AGILIZANDO O ATENDIMENTO AOS MUNÍCIPES, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA PRORROGAÇÃO

O presente Termo Aditivo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, prorrogar a vigência do Contrato PML nº 174/2017, passando a vigorar de 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, conforme estabelecido na Cláusula Sexta do susamencionado Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA APLICAÇÃO DA CORREÇÃO INFLACIONÁRIA

Ainda, possui como objeto o presente Termo Aditivo a repactuação dos preços do Contrato, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda. O valor mensal do Contrato, depois de repactuado, corresponderá a R$ 3.624,53 (três mil seiscentos e vinte e quatro reais e cinquenta e três centavos), representado pelo acumulado do INPC (IBGE) dos últimos 12 (doze) meses, percentual correspondente a 3,56%.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes do presente Termo Aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições firmadas na Ata e/ou Aditivos permanecem inalteradas.

E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR ANTONIO BALBINOT
CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA ME
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 179.18

Publicação Nº 1834404

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 179/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2018

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE SERVIÇOS INTEGRADOS DE INFRAESTRUTURA E AGROPECUÁRIA, representada neste ato por seu Secretário, Sr. ALCIR JOÃO DENARDI, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

1– VP ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a Estrada Linha São Salvador, s/n, Interior, Ibicaré/SC, CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 18.326.646/0001-29, neste ato representada por seu sócio administrador VANDERLEI BIAGENTINI, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 4.418.907 SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 033.023.899-06, doravante denominado FORNECEDOR 1;

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 104/2018, Pregão Presencial nº 084/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO
0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante hora trabalhada, de 01 (um) trator de esteira, com disponibilização de operador do maquinário, de acordo com as especificações contidas no Termo de Referência, que faz parte integrante deste Edital, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit. (R$)	Preço Total (R$)
1	300,00	h/t	Contratação de empresa para prestação de serviços de horas máquina, mediante locação por hora trabalhada, de 01 (um) trator de esteira, de acordo com as seguintes especificações mínimas: - locação, por hora trabalhada, de trator de esteira, com peso operacional mínimo de 10.000 kg e ano de fabricação 2013 ou superior. Incluso operador da máquina.	220,00	66.000,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO
2.1. Para a efetiva execução do objeto desta licitação, caberá ao FORNECEDOR:
a) Responsabilizar-se pelo transporte e mobilização do equipamento até o Município de Luzerna, bem como ao local de origem, após o término da Ata de Registro de Preços.
a.1) Responsabilizar-se ainda, pelo transporte e mobilização do equipamento, até o local onde será executado cada serviço, sob orientação do Setor responsável.
b) Disponibilizar o equipamento com toda a documentação em dia, bem como com seguro total.
c) Disponibilizar, para a execução dos serviços durante a vigência da Ata, máquinas com ANO DE FABRICAÇÃO 2013, OU SUPERIOR.
d) Disponibilizar operador do maquinário.
e) Responsabilizar-se pelo fornecimento de óleo lubrificante e óleo hidráulico, bem como pelos respectivos filtros que se fizerem necessários durante a execução do objeto.
f) Substituir o equipamento quando não houver possibilidade de conserto, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas contadas da solicitação.
g) Realizar o abastecimento da máquina que prestará os serviços, objeto do presente edital.
h) Responsabilizar-se por todas as demais despesas que porventura surgirem durante a execução da Ata de Registro de Preços.
2.2. A proponente vencedora deverá fornecer e disponibilizar, em tempo integral, todos os EPIs e EPC's, em conformidade com a legislação vigente, de forma a atender toda a equipe, orientando-a sobre seu correto e indispensável uso;
2.2.1. A proponente vencedora levará em consideração as normas e regulamentos governamentais decorrentes da Lei nº 6.514/77, e Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria nº 3.214/78, do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE).
2.2.2. Os empregados da empresa contratada, ao prestarem serviços em campo, deverão dispor de uniforme, identificação e equipamentos de proteção individual, além de possuir as ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços.
2.3. As despesas de locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para a prestação dos serviços, são de inteira responsabilidade da empresa contratada;
2.3.1. Serão de total responsabilidade da empresa contratada, eventuais danos decorrentes de acidentes de veículos quando do deslocamento para realização dos trabalhos contratados, sejam eles pessoais, materiais ou morais, inclusive de terceiros, além de notificações por infrações ao Código de Trânsito Brasileiro.
2.3.2. Caberá exclusivamente à empresa contratada, na prestação dos serviços, a responsabilidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários e de acidentes do trabalho, referentes ao pessoal integrante de sua sociedade, e bem assim, empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a empresa contratada colocar a serviço no atendimento do objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS SERVIÇOS
3.1. O FORNECEDOR deverá executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. 2.1. O FORNECEDOR deverá atender às especificações do Termo de Referência (Anexo I), sendo que o equipamento deverá ser colocado à disposição do Município de Luzerna no local indicado pelo Setor Requisitante, para execução dos serviços ora licitados, em até 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, sem quantidade mínima de horas e sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO ACEITE DOS SERVIÇOS
4.1. Por ocasião do aceite dos serviços, o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se o direito de exercer ampla fiscalização de sua execução, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade, podendo, o Município, rejeitar os serviços, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações do objeto licitado, obrigando-se o FORNECEDOR a promover a devida substituição, observados os prazos contratuais.
4.2. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, quando na ocasião da fiscalização, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3. O aceite dos serviços não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos serviços, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.4. Caso os serviços sejam recusados ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.5. As quantidades a serem fornecidas constantes do Termo de Referência e Anexo II que acompanharam o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s):

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS
6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS
8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES
9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.
10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância

devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES
11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS
12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Para o Exercício de 2018:
Ação (s):
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários

Para o Exercício de 2019:
Ação (s):
04.006.15.451.0400.2406 – Manutenção dos serviços na área urbana – 2019

04.007.15.782.0400.2407 – Manutenção dos serviços da área rural - 2019

Modalidade de Aplicação (s):
3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fonte (s):
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO
É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços. E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 12 de dezembro de 2018.
ALCIR JOÃO DENARDI
Secretário de Serviços Integrados de Infraestrutura e Agropecuária
CONTRATANTE

VANDERLEI BIAGENTINI
VP ESCAVAÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA ME
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 180.18

Publicação Nº 1834512

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PML Nº 180/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 085/2018

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA (SC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede na Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, por intermédio da SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, representada neste ato por seu Secretário, Sr. JULIANO SCHNEIDER, Órgão Gerenciador, no uso de suas atribuições, resolve registrar os preços ofertados pela empresa:

01- BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 303M, nº 01, Km 47, na cidade de Ibicaré/SC, CEP 89.640-000, inscrita no CNPJ sob o nº 28.070.926/0001-72, neste ato representada por seu sócio administrador RUDI OHLWEILER JUNIOR, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 11/R nº 3.711.039-SSP/SC e inscrito no CPF/MF sob o nº 039.538.139-86, residente e domiciliado, doravante denominado FORNECEDOR 1.

Classificada para fornecimento dos objetos constantes do Edital de Processo Licitatório PML nº 105/2018, Pregão Presencial nº 085/2018, observando-se fielmente as disposições deste, inclusive das propostas apresentadas, que ora integram este instrumento de Registro de Preços, independente de transcrição, e, também, pelas cláusulas a seguir delineadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO E DO PREÇO

0.1. A presente Ata tem como objeto o Registro de Preço destinado à aquisição, de forma parcelada, de concreto e argamassas, para utilização em obras diversas do Município de Luzerna, tudo em conformidade com as especificações constantes neste Edital e seus Anexos, constituindo-se em:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unit.	Preço Total
1	100,00	M³	Concreto usinado bombeado Fck=25Mpa	325,00	32,500,00
2	50,00	M³	Argamassa estabilizada para paredes internas, consumo de cimento: 225kg/m³	320,00	16.000,00
3	50,00	M³	Argamassa estabilizada para paredes externas, consumo de cimento: 225kg/m³, com microfibras de poliéster	324,00	16.200,00

0.2. O FORNECEDOR 01, responsável pelo fornecimento dos itens descritos na tabela acima, receberá o valor global total de R$ 64.700,00 (sessenta e quatro mil e setecentos reais)

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FORMA DE EXECUÇÃO

2.1. Os materiais deverão ser cotados e entregues em conformidade com as características mínimas constantes nas especificações do objeto.
2.2. Os materiais fornecidos deverão ser de primeira qualidade e estar de acordo com as normas e legislação pertinentes para cada um e apresentar as características originais do fabricante.
2.2.1.Deverá ainda, sempre que aplicável ao objeto, entregar produtos que possuam selo INMETRO e tenham sido fabricados dentro dos padrões ABNT, ANVISA ou de acordo com as determinações de outros órgãos, agências ou congêneres que regulamentem, padronizem e/ou fiscalizem-nos.
2.3. O FORNECEDOR, na execução do objeto desta licitação, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, desde que previamente autorizado pela Administração Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA
DA ENTREGA

3.1. O FORNECEDOR deverá efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da Proposta Vencedora, bem como nesta Ata e do Edital e seus Anexos.
3.2. O prazo de entrega do objeto licitado será de no máximo 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação, sem a exigência de valor ou quantitativo mínimo, na quantidade e no local determinado pelo setor municipal requisitante, sem custos adicionais.

CLÁUSULA QUARTA
DO RECEBIMENTO

4.1. O recebimento do objeto seguirá o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, e será realizado da seguinte forma:
4.1.1. Provisoriamente: Assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
4.1.2. Definitivamente: até 10 (dez) dias úteis da entrega, após verificação de qualidade e do atendimento às especificações do Edital, bem como a consequente aceitação.
4.1.3. No caso de considerada insatisfatória as condições do objeto recebido provisoriamente, será lavrado termo de recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o fardamento ser recolhido e substituído.
4.2. Por ocasião do recebimento do objeto o Município, por intermédio de servidor designado, reserva-se no direito de exercer ampla fiscalização de sua entrega, verificando se estão sendo cumpridos os termos contratuais, não se excluindo a empresa contratada da responsabilidade por qualquer irregularidade. Constatado o fornecimento de materiais de má qualidade, o Município poderá utilizar-se do disposto na Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.
4.3. O FORNECEDOR deverá responsabilizar-se pela substituição e/ou retirada do objeto, quando na ocasião do recebimento, for constatado que encontra-se com defeito, diferente da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, sem prejuízo da incidência de multa diária por atraso na entrega, à contar da data efetiva do pedido.
4.3.1. O FORNECEDOR deverá arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes às entregas do objeto inclusive os oriundos da devolução e reposição de mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital.
4.4. O aceite do objeto não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade, de qualidade ou técnico dos produtos, ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste Edital, verificadas posteriormente, e por danos deles decorrentes.
4.5. Caso o objeto seja recusado ou o documento fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização da entrega ou do documento fiscal, a depender do evento.
4.6. As quantidades a serem fornecidas constantes do Anexo II que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser acrescidas ou suprimidas em conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA QUINTA
DO RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
5.1. A fiscalização do presente Pregão Presencial ficará a cargo dos servidores abaixo mencionados:

Setor de Planejamento da Prefeitura Municipal de Luzerna/SC
André Luis Toigo Diesel
Fone: (49) 35514700
E-mails: planejamento@luzerna.sc.gov.br

5.2. Caberá ao fiscal da contratação, verificar se os itens, objeto do presente Edital, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA
DO REAJUSTE, REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços não serão reajustados, salvo se:
6.1.2. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor devidamente comprovada, podendo ocorrer somente se de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pelo FORNECEDOR;
6.1.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores;
6.1.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente

comprovado, deverá requerer a revisão dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei nº 8.666/93;
6.1.5. Os preços registrados e atualizados não poderão ser superiores aos preços praticados no mercado;
6.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item correspondente da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;
6.1.7. Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser revisados nos termos e prazos fixados pelo órgão público controlador;
6.1.8. O disposto acima se aplica igualmente nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alterações das alíquotas dos já existentes.

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS PAGAMENTOS

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da execução mensal dos serviços ou entrega dos materiais, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por Servidor Municipal competente.

8.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados pelo fornecedor por ocasião da habilitação.
8.2.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- MUNICÍPIO DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 01.613.428/0001-72.
- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

8.3. O FORNECEDOR deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: compras@luzerna.sc.gov.br).

8.4. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.
8.4.1. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o FORNECEDOR.

CLÁUSULA OITAVA
DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Cabe ao MUNICÍPIO:
9.1.1. A definição do objeto desta Licitação;
9.1.2. Tomar todas as providências necessárias à execução do processo licitatório;
9.1.3. Manter pessoas ou constituir Comissão Especial designada pelo Prefeito, visando à fiscalização da execução do contrato;
9.1.4. Efetuar o pagamento do FORNECEDOR de acordo com o estipulado neste Edital;
9.1.5. Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal protocolado pelo FORNECEDOR, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos;
9.1.6. Providenciar a publicação da Ata de Registro de Preços proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura;
9.1.7. Emitir, quando da necessidade da aquisição dos materiais, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos mesmos.

9.2. Cabe ao FORNECEDOR:
9.2.1. Executar o objeto da presente Ata; do edital e de acordo com o estipulado no Termo de Referência.
9.2.2. Manter, durante a execução do contrato todas as condições de habilitação previstas neste Edital, e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
9.2.3. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato;
9.2.4. Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes da execução do contrato oriundo do presente processo licitatório;
9.2.5. Exigir do Município, documento de autorização emitido pelo setor municipal competente, para a liberação dos materiais solicitados, a fim de comprovar o seu fornecimento.

CLAÚSULA DÉCIMA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total do objeto do contrato e a prática dos atos indicados nesta cláusula, verificado o nexo causal devido à ação ou à omissão do FORNECEDOR, relativamente às obrigações contratuais em questão, torna passível a aplicação das sanções previstas na Lei n.º 10.520/2002, na Lei n.º 8.666/1993 e no contrato, observando o contraditório e a ampla defesa, conforme listado a seguir:
10.1.1. Advertência;
10.1.2. Multa;
10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
10.2. As sanções de advertência, de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente à de multa e obedecerão ao disposto na legislação de regência no que concerne às hipóteses de aplicação, quantum e consequências.

10.3. A advertência poderá ser aplicada no caso de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente, por culpa exclusiva do FORNECEDOR.
10.3.1. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do Município, a seu critério, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.
10.4. O Município observará a boa-fé do FORNECEDOR e as circunstâncias atenuantes e agravantes em que a infração foi praticada. Assim, a Administração poderá deixar de aplicar a penalidade ou mesmo substituí-la por sanção mais branda, desde que a irregularidade seja corrigida no prazo fixado e não tenha causado prejuízo ao Município ou a terceiros.
10.5. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura da Ata de Registro de Preço, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
10.5.1. 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora na assinatura da Ata de Registro de Preço ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
10.5.2. Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução parcial do contrato;
10.5.3. 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço no caso de inexecução total do contrato.
10.6. No caso de necessidade troca e/ou retirada de cestas entregues, por ter sido constatado, após seu recebimento, que o mesmo encontram-se com defeito, diferentes da solicitação ou em desacordo com qualquer das especificações editalícias ou contratuais, caberá a licitante sua retirada e/ou substituição integral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar de sua intimação, sob pena de pagamento de multa diária, à título de depósito, no importe de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato ou Ata de Registro de Preço por dia de mora, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
10.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
10.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pelo FORNECEDOR da ordem de serviços.
10.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
10.8. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR:
10.8.1. Se o valor a ser pago ao FORNECEDOR não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.
10.8.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo FORNECEDOR ao Município, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DAS ALTERAÇÕES

11.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

11.2. A Ata de Registro de Preços somente poderá ser alterada na forma disposta na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, art.65, inciso I, letra "b" e inciso II, letras "c" e "d", observado o que dispõe os §§1º, 2º, 4º, 5º, 6º e 8º do mesmo artigo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO CANCELAMENTO E DA SUSPENSÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser CANCELADO, garantida a prévia defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:
12.1.1. Pela Administração, quando:
a. O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou na ata de registro de preços;
b. O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
c. O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art.78 e seus incisos da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores;
d. Os preços registrados se apresentarem manifestamente superiores aos praticados pelo mercado;
e. Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores.
12.1.2. Pelo FORNECEDOR quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório, que deu origem ao registro de preços.
12.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo Órgão Gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.
12.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no subitem 7.1.1, efetuar-se-á por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.
12.4. No caso do FORNECEDOR não puder ser cientificado de outra forma, a comunicação dar-se-á por publicação no jornal em que são publicados os atos oficiais do Município de Luzerna, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do 5º (quinto) dia útil, contado da publicação.
12.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços até a decisão final do Órgão Gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.
12.6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens ou prestação de serviços constantes do registro de preços.
12.7. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceite as razões do pedido.
12.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da

autoridade competente do órgão gerenciador.
12.9. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.
12.10. Os preços registrados poderão ser SUSPENSOS nos seguintes casos:
a. Pela Administração, por meio de Edital, quando por ela julgado que o FORNECEDOR esteja temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços ou, ainda, por interesse do Município, ressalvadas as contratações já levadas a efeito até a data de decisão;
b. Pelo FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da concorrência que deu origem ao registro de preços, mediante requerimento formal e devidamente instruído.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1. As despesas provenientes da execução do Edital correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna/SC ou dos Fundos Especiais, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preço, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

Ação (s):
02.008.22.661.0200.2280 – Diretoria Administrativa da Incubadora Tecnológica de Luzerna - ITL
03.002.04.122.0300.2302 – Manutenção da Secretaria de Coordenação de Governo e Gestão
04.001.15.451.0400.2402 – Serviços Integrados de Infraestrutura
04.001.15.451.0400.2404 – Adaptações de acessibilidade dos imóveis públicos
04.002.20.606.0401.2421 – Manutenção da Subsecretaria de Agricultura e Meio Ambiente
05.001.10.301.0500.2502 – Manutenção do bloco da Atenção Básica
06.001.08.244.0601.2602 – Manutenção do Centro de Múltiplo Uso
06.001.08.244.0601.2603 – Manutenção do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social
06.001.08.244.0601.2606 – Manutenção da Assistência Social
07.001.12.361.0701.2711 – Manutenção da Educação – Fundamental
07.001.12.361.0701.2709 – Manutenção da Educação – Creche
07.001.12.365.0701.2710 – Manutenção da Educação – Pré escola

Modalidade de Aplicação:
3.3.90 Outras despesas correntes - Aplicações diretas

Fontes:
000 – Recursos Ordinários CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DA VIGÊNCIA
14.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de publicação da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.
E, por estarem assim de pleno acordo, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, de tudo inteiradas.
Luzerna/SC, 12 de dezembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão
CONTRATANTE

RUDI OHLWEILER JUNIOR
BASEMIX CONCRETO USINADO E ARGAMASSAS LTDA
FORNECEDOR 1

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

DECRETO 2701

Publicação Nº 1834393

DECRETO Nº 2701 de 13 de dezembro de 2018.
"SUPLEMENTA DOTAÇÃO PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO".

MOISÉS DIERSMANN, Prefeito de Luzerna(SC), no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 5° da Lei nº 1.547 de 14 de novembro de 2017, e,

CONSIDERANDO que o Município já arrecadou 97,00% (noventa e sete por cento) dos recursos ordinários previstos para o exercício até o mês de novembro;
CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (onze) primeiros meses, de recursos ordinários, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais);
CONSIDERANDO a transferência prevista na alínea d, inciso I, art. 159 da CF/88, já arrecadada pelo Município;

CONSIDERANDO que o historicamente o mês de dezembro é o mês com maior arrecadação do ano;
CONSIDERANDO que a meta estabelecida pelo Decreto nº 2.495 de 08 de dezembro de 2017 "ESTABELECE O DESDOBRAMENTO DAS RECEITAS EM METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO DO MUNICÍPIO DE LUZERNA(SC), PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018" para o 5º bimestre foi superada em mais de R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), considerando todos os recursos;

CONSIDERANDO que se a arrecadação de dezembro for igual a média mensal de arrecadação nos 11 (onze) primeiros meses, de recursos do FUNDEB, haverá um excesso de arrecadação superior a R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
CONSIDERANDO o valor já suplementado pelo provável excesso de arrecadação nos Decretos nº 2658 de 24/10/2018, nº 2661 de 29/10/2018, n° 2662 de 31/10/2018, n° 2673 de 16/11/2018, n° 2681 de 22/11/2018, nº 2681 de 23/11/2018, nº 2684 de 27/11/2018, nº 2691 de 04/12/2018, nº 2693 de 07/12/2018, nº 2694 de 10/12/2018; 2697 de 11 de dezembro de 2018; e 2699 de 12/12/2018.
DECRETA:
Art.1º - Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no montante de R$ 26.007,46 (vinte e sete mil e sete reais e quarenta e seis centavos), à conta dos recursos do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, proveniente de recursos ordinários:

I - Recursos Ordinários (000, 001 e 002)

Movimento	Órgão.Uni	Ação	Fonte	G.N.D.	Mod.	Valor (R$)
Suplementação	03.001	0.303	000	1	90	19.314,46
Suplementação	03.001	2.305	000	3	90	6.693,00

Parágrafo Único - Para fins de reestimativa de receita orçamentária, o valor dessa suplementação deverá ser inserida na rubrica de arrecadação da quota parte do FPM.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 13 de dezembro de 2018.
MOISÉS DIERSMANN
Prefeito de Luzerna

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PL 107/2018 - PP 087/2018 - COMBUSTÍVEIS - PML

Publicação Nº 1833332

MUNICIPIO DE LUZERNA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Licitatório 107/2018 - PML
Pregão Presencial nº 087/2018 - PML

O Secretário de Coordenação de Governo e Gestão, Sr. JULIANO SCHNEIDER, no uso de suas atribuições, resolve:
1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 107/2018, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Presencial para Registro de Preço
- Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços destinado a contratação de empresa para o fornecimento parcelado de combustíveis, destinados à frota oficial de veículos do Município de Luzerna/SC e Fundos Especiais, durante o exercício de 2019, conforme relação, quantitativo e especificações constantes neste Edital e em seus anexos.

- Proponente(s) Vencedora(s):
* AUTO POSTO LUZERNA LTDA;
* REDE PORTAL DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

- Valor total: R$ 589.850,00
Luzerna (SC), 14 de dezembro de 2018.

JULIANO SCHNEIDER
Secretário de Coordenação de Governo e Gestão

TERMO DE CANCELAMENTO CONTRATO Nº PML 066.17

Publicação Nº 1834323

RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 066/2017 - PML
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 022/2017 - PML

CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 – PML

Aos 13 (treze) dias do mês de dezembro do ano de 2018, presentes de um lado, o MUNICÍPIO DE LUZERNA/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.428/0001-72, com sede administrativa na Avenida 16 de Fevereiro, 151, em Luzerna/SC e a SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO, neste ato representado por seu Secretário Sr. JULIANO SCHNEIDER, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF nº 005.113.009-21 e portador da cédula de identidade RG nº 3.620.6130, denominado PERMITENTE; e ANTÔNIO MARCOS TIEPO - ME, com sede na Rodovia SC-458, 1200, Térreo, Sala B, Linha Nossa Senhora da Saúde, no Município de Ouro, CEP: 89.663-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.172.822/0001-88, neste ato representado por seu proprietário, Sr. ANTÔNIO MARCOS TIEPO, RG nº. 2.820.456 e CPF/MF nº. 758.793.959-87, doravante denominada PERMISSIONÁRIA; RESOLVEM, com supedâneo no art. 79, II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, celebrar, na presença das testemunhas signatárias a presente rescisão, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA RESCISÃO CONTRATUAL

O presente Termo tem por objeto, com a concordância de ambas as partes, cancelar o Contrato PML Nº 066/2017, com base no disposto na Cláusula 7.1 do mencionado Contrato, a PERMISSIONÁRIA exercerá suas atividades até 31 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA
DO FORO

É competente o foro da Comarca de Joaçaba/SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas do presente Cancelamento com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.
E, por assim estarem justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo signatárias, de tudo inteiradas.

Luzerna/SC, 13 de dezembro de 2018.

.JULIANO SCHNEIDER
SECRETARIA DE COORDENAÇÃO DE GOVERNO E GESTÃO
PERMITENTE

ANTÔNIO MARCOS TIEPO
ANTÔNIO MARCOS TIEPO - ME

PERMISSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

1. ----------
Nome:
CPF:

2. ----------
Nome:
CPF:

Macieira

Prefeitura

PORTARIA 4023

Publicação Nº 1833232

PORTARIA Nº 4023 /2018.
"CONCEDE FÉRIAS aos servidores municipais e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACIEIRA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Complementar nº 68/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos).

RESOLVE:
CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores Públicos abaixo relacionados,

NOME		CARGO	PERÍODO DE GOZO
Ailson Gomes		Op. Máq. Pesadas	07/01/19 a 16/01/19
Alencar Castanheiro		Motorista II	02/01/19 a 31/01/19
Almir J. R. Arconti		Dir. Transp. e Obras	07/01/19 a 16/01/19
Anderson Arconti		Serviços Gerais II	07/01/19 a 16/01/19
Anilton Boz		Serviços Gerais II	07/01/19 a 16/01/19
Alzira Locatelli		Serviços Gerais II	02/01/19 a 31/01/19
Ana Ap. Weizmann		Serviços Gerais II	02/01/19 a 31/01/19
Ângela C. da Silva		Cons. Tutelar	13/12/18 a 12/01/19
Bruna C. Bahir de Andrade		Odontóloga	02/01/19 a 31/01/19
Bruna Dalmina		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Carla Locatelli		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Cristiane da Silva Pires		Gari	07/01/19 a 16/01/19
Carla Mariane Cerry		Fisioterapeuta	02/01/19 a 31/01/19
Carlos A. Pedroso		Serviços Gerais II	02/01/19 a 31/01/19
Clair Arconti		Motorista I	02/01/19 a 21/01/19
Cleciane R. dos Santos		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Clodoaldo Scheffemacher		Motorista I	02/01/19 a 21/01/19
Clodoaldo de Bortolli		Op. Máq. Leve	03/01/19 a 01/02/19
Cristiane Turmina		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Cristina Lazzarotti		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Daiane Locatelli		Agente Com. Saúde	02/01/19 a 31/01/19
Delci Campagnin		Motorista I	02/01/19 a 21/01/19
Donato Bonassa		Motorista II	07/01/19 a 16/01/19
Edemar N. Kuhn		Contador Geral do Mun.	14/01/19 a 23/01/19
Édina de Oliveira Pinto		Serviços Gerais II	02/01/19 a 31/01/19
Edson Luiz Maurina		Motorista II	07/01/19 a 26/01/19
Evani D. Cardoso		Serviços Gerais II	02/01/19 a 31/01/19
Evelize Zanella de Souza		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Francieli M. Colaço		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Gilberto Cerry		Pedreiro	07/01/19 a 16/01/19
Iana S Abraão		Aux Administrativo	14/01/19 a 23/01/19
Ivan C. Carneiro		Professor	02/01/19 a 31/01/19
Josimari doPrado		Gari	07/01/19 a 16/01/19
Jairo Bernardino		Op. Maq Leve	03/01/19 a 12/01/19
Janete Z Camuzzato		Serviços Gerais II	02/01/19 a 31/01/19
Jenifer T Begnini		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Jorge Cerry		Secretário de Agricultura	03/01/19 a 22/01/19
Jossemara Z. Camuzzato		Serviços Gerais II	02/01/19 a 31/01/19
Juliana Sonda		Diretora de P de Saúde	02/01/19 a 11/01/19
Juliano Silverio		Motorista II	03/01/19 a 12/01/19
Laides Berardo		Serviços gerais II	02/01/19 a 21/01/19
Larini Grahl		Recepcionista	23/01/19 a 01/02/19
Leida C Maurina		Secretária Assist. Social	07/01/19 a 26/01/19
Leidimara Recalcatti		Cons. Tutelar	15/01/19 a 13/02/19
Leomar Perovano		Op. Máq. Média e Pesada	07/01/19 a 16/01/19
Leonardo Roque Maffioletti		Op. Máq. média e pesada	14/01/19 a 23/01/19

Leudanires L. C. Cerry		Aux. Odontologia	02/01/19 a 31/01/19
Liliane Cordeiro		Enfermeira	02/01/19 a 31/01/19
Lorena M. Recalcatti		Serviços Gerais II	02/01/19 a 31/01/19
Lucila Mosena Gemelli		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Maldines Locatelli		Psicóloga	02/01/19 a 31/01/19
Maria L. Maffioletti		Agente C. Saúde	02/01/19 a 31/01/19
Marília Civieiro		Agente C. Saúde.	02/01/19 a 31/01/19
Maria L. Pessoa		Serviços Gerais II	03/01/19 a 01/02/19
Maristela Tasca		Saúde Bucal	17/12/18 a 31/12/18
Marlene Ap. S. Cesca		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Marylucy B. Setti		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Mirian C. Bapttistela		Agente Com. Saúde	02/01/19 a 31/01/19
Nadir Z. Telegen		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Neiva T. B. Maffessoni		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Nelson de Queiróz		Assessor de Secretaria	07/01/19 a 16/01/19
Neldo Zimmer		Motorista II	02/01/19 a 31/01/19
Nilo Camuzzato		Op. Máq. Agrícolas Rod. II	07/01/19 a 16/01/19
Pablo C. Pedrozo		Recepcionista	16/01/19 a 04/02/19
Pedro S. Neto		Serviços gerais II	07/01/19 a 16/01/19
Paulo S. Pedrozo		Motorista II	02/01/19 a 31/01/19
Pedrinho R. Bernardino		Motorista II	02/01/19 a 31/01/19
Rosane Bertotto		Controle Interno	02/01/19 a 11/01/19
Rose Mar Lemos Zarur		Professora	02/01/19 a 31/01/19
Roque Locatelli		Serviços gerais II	07/01/19 a 16/01/19
Salete Catarina Lizskievich		Secretária de Educação	24/12/18 a 13/01/19
Sergio Luiz Groth		Mecânico	07/01/19 a 16/01/19
Serjo Donato Serighelli		Motorista	03/12/18 a 01/01/19
Severino de Oliveira		Tesoureiro	14/01/19 à 23/01/19
Silvana G Maffioletti		Sec. Administração	14/01/19 a 23/01/19
Simone L. Gomes		Ag. Comb. Endemias	02/01/19 a 21/01/19
Simone Setti		Ag. Com. Saúde	02/01/19 a 31/01/19
Suziane F. Tolotti		Ag. Com. Saúde	02/01/19 a 31/01/19
Taisa Scopel		Nutricionista	02/01/19 a 31/01/19
Terezinha de J. E. dos Santos		Serviços Gerais II	02/01/19 a 31/01/19
Valdir Moraes		Op. Máq. Agrícola Rod II	07/01/19 a 16/01/19
Vivian L. Lazzarotti		Professora	02/01/19 a 21/01/19

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de Macieira, em 12 de dezembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PORTARIA 4024

Publicação Nº 1833339

PORTARIA N.º 4024/2018
"Exonera, a Servidora que Especifica"

ZELIR CITADIN, Prefeito Municipal de Macieira, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Art. 75, da Lei Complementar nº 68, de 04/11/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

RESOLVE:
Art. 1o - EXONERAR, a pedido, a servidora pública municipal, OTÍLIA CORDEIRO GARBO, ocupante do cargo de Gari, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, contratado pela Portaria nº 3869/2018, portadora da Matrícula n° 1690, por motivos particulares, a contar de 09.11.2018.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Macieira, em 13 de dezembro de 2018.
ZELIR CITADIN
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO RESUMIDA_ ATA DE RP N° 34/2018

Publicação Nº 1833376

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0058/2018
PREGÃO PRESENCIAL N° 0032/2018
REGISTRO DE PREÇO N° 0013/2018

Aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, O MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC, através da Prefeitura Municipal pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 95.992.020/0001-00, representado neste ato pelo Sr. ZELIR CITADIN Prefeito Municipal, maior, capaz, residente e domiciliado na Rodovia SC 350, km 30, neste Município, portador do CPF nº 347.701.519-34, no uso de suas atribuições, RESOLVE Registrar os Preços da empresa: IVORLEI RODRIGUES, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rodovia SC 451, KM 30, na cidade de Macieira/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 16.589.428/0001-51, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Ivorlei Rodrigues, maior, capaz, residente e domiciliado na Rodovia SC 451, km 30, na cidade de Macieira/SC, portador do CPF n° 022.674.309-83 e RG n° 69287239 SSP PR, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento do objeto abaixo, sujeitando-se as partes às determinações da Lei 8.666/93 e suas alterações, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal n° 1296 de 03 de junho de 2013 e o Decreto n° 1393, de 20 de maio de 2014 e sendo observadas as bases e os fornecimentos indicados nesta Ata.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1. A presente contratação tem por objeto o Registro de Preços, com pedidos parcelados, para o fornecimento de refeições prontas (marmitex n° 09), destinadas á alimentação dos servidores públicos de Macieira, que se encontrarem em trabalho externo, conforme especificações do anexo I do edital e descrição a seguir:

LOTE 01-

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO
01	Fornecimento de refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02	01	13,00

Localidade 2 – Abrange as localidades mais próximas ao Bairro km 30, sendo: Linha Garibali, Linha São Luiz, do km 30 até o km 48, e demais comunidades que se encontrarem nesta região.

Parágrafo Primeiro: O cardápio deverá variar durante os dias da semana, devendo conter menor quantidade de frituras possível, devendo atender as normas do PAT (Programa de Alimentação do Trabalhador), o suco e as frutas também deverão variar.

1.2. As refeições deverão ser de primeira qualidade e deverão obedecer ao cardápio fornecido.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo é a constante a seguir:

LOTE 01 -

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL REGISTRADO
01	Fornecimento de refeições prontas (marmitex n° 09), devendo conter: 01 (uma) porção de arroz, 01 (uma) porção de feijão, ½ (meia) porção de massa (macarrão, lasanha, panqueca ou outra), 01 (uma) porção de carne (gado, porco, frango ou peixe), 01 (uma) porção complementar (aipim, suflê, batata, polenta, legume ou outro), 02 variedades de salada, 01 (um) copo de suco natural ou polpa de fruta (de no mínimo 300 ml) e 01 (uma) fruta fresca (maçã, banana, laranja, ponka, ou 01 (uma) fatia de melancia) todos os dias. Destinados aos trabalhadores que se encontrarem em trabalho externo na localidade 02.	960	13,00	12.480,00

Quantidade estimada por secretaria:
Secretaria Municipal de Infra-estrutura: 600 unidades
Secretaria Municipal de Agricultura: 250 unidades
Secretaria Municipal de Educação: 80 unidades
Secretaria Municipal de Saúde: 120 unidades
Conselho Tutelar: 10 unidades

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO:

3.1. As marmitas serão solicitadas parceladamente, conforme a necessidade das secretarias e suas unidades, e deverá estar disponível para a retirada até as 11(onze) horas e 50 (cinqüenta) minutos, e quando solicitado deverão ser entregues no local indicado até as 12 (doze) horas. A solicitação deverá ser entregue por escrito e assinada pelo respectivo secretário.

3.2. A contratada deverá realizar a entrega na localidade informada pelo secretário solicitante, que ficará responsável pelo preenchimento de relatório de entrega com a assinatura dos funcionários recebedores.

3.3. Os produtos ser embalados e transportados adequadamente, de forma a assegurar a sua qualidade, posto que trata-se de refeições prontas.

3.4. A contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega, prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, que deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

3.5. A contratada ficará obrigada a trocar as suas expensas, sem custo adicional à Prefeitura, o objeto que vier a ser recusado, que não obedeça as exigências do edital ou as normas da Vigilância Sanitária, sendo que o recebimento destes não implicará na sua aceitação.
3.5.1. A contratada deverá garantir a qualidade de seus produtos, bem como deverá obedecer as normas da vigilância sanitária, especialmente a RDC 216/04 da ANVISA..

3.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos alimentos e embalagens obrigando-se a repor aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

3.7. Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta do FORNECEDOR.
CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços não serão reajustados durante a vigência desta Ata, salvo em comprovação de grande desequilíbrio econômico, em que os participantes remanescentes não aceitem entregar pelo preço ofertado pela primeira colocada, onde serão apresentadas as justificativas, analisadas pela assessoria jurídica, e se for o caso, lavrado Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

5.1. O pagamento pela aquisição do objeto da presente Ata será efetuado em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal, após a entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e envio de arquivo XML.

5.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação (item 6.2. letra a do Edital).

5.3. A forma de pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subseqüente ou em até 30 dias às entregas efetivas e emissão da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.6. A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. Será de responsabilidade do FORNECEDOR:
a) fornecer as marmitas, objeto da presente Ata, de acordo com as especificações ali descritas;
b) fornecer o objeto desta Ata, nos preços e prazos estipulados na sua proposta.
c) manter, durante toda execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
d) Cumprir com todas as obrigações estabelecidas no edital, inclusive quanto a qualidade dos produtos entregues e ao respeito da Legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
7.1. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Município poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) Por atraso superior a 03 (três) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR sujeito a multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 30 (trinta) dias;
b) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
c) Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou

parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.
CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§ 2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I - convocar o FORNECEDOR visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II - frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido; e
III - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 3º. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o FORNECEDOR do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
II - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§ 4º. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa, e/ou, mediante comprovação, aplicar reajuste visando a recomposição do valor do produto ou serviço para se manter o certame licitatório sem novos custos de outra licitação; para evitar prejuízo ao vencedor do certame licitatório; e para não inviabilizar o processo licitatório; e/ou ainda, convocar o próximo colocado, respeitada a ordem de classificação no processo licitatório, observada as mesmas condições antes mencionadas quanto á recomposição no valor do produto ou serviço, sem que se deixe de atender ao interesse público e condições mais vantajosas ao poder público.
Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Recusar-se a celebrar o ajuste ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

§ 1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

§ 2º. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição do combustível, objeto da presente Ata, correrão as contas de dotação específica dos orçamentos do exercício de 2018 e posteriormente 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (dose) meses a contar da data de apresentação das propostas, ou seja, até 28/11/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O Registro de Preços, objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao Município, a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da estimativa de consumo indicada na Cláusula Segunda.

13.2. Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

13.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Município, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.
13.5.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
13.5.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
13.5.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento (100%) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

13.6. Para emissão de Notas Fiscais, deverão ser observados os seguintes dados:
• Secretaria Municipal de Infra-estrutura, Secretaria Municipal de agricultura, Secretaria Municipal de Administração e Secretária Municipal de Educação, a nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Macieira, CNPJ n° 95.992.020/0001-00, endereço: Rua José Augusto Royer, n° 133, Centro.
• Secretaria Municipal de Saúde a nota fiscal deverá ser emitida em nome de Fundo Municipal de Saúde de Macieira, CNPJ n° 01.996.270/0001-67, endereço Rua Dona Maria Mendes, n° 153, Centro.
• Secretaria Municipal de Assistência Social a nota fiscal deverá ser emitida em nome de Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ n° 01.739.381/0001-98, endereço: Rua Severino José Constantini, n° 35, Centro.
• Conselho Tutelar a nota fiscal deverá ser emitida em nome de Fundo Municipal da Criança e Adolescente, CNPJ n° 02.408.670/0001-77, endereço: Rua José Augusto Royer, Centro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A fiscalização da execução da presente Ata será de responsabilidade de cada Secretário (a) solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica competente o foro da Comarca de Caçador – SC para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma.

MACIEIRA (SC), 05 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MACIEIRA/SC - (Contratante)
ZELIR CITADIN – PREFEITO MUNICIPAL

IVORLEI RODRIGUES – (Fornecedor)
IVORLEI RODRIGUES – Representante Legal

OCIMAR CARLOS PIOLI
OAB 12.255 – Procurador Jurídico

Testemunhas:

1° _____
AILSON GOMES
CPF: 005.892.169-96

2° _____
JORGE CERRY
CPF: 345.476.499-87

Mafra

Prefeitura

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2018

Publicação Nº 1834782

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: Modelo Pneu LTDA
CNPJ Nº 94.510.682/0001-26
Valor Registrado: R$ 41.600,00 (quarenta e um mil e seiscentos reais).
Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior.
Origem: Processo nº430/2018, Pregão Presencial - RP nº 098/2018.
Data de Assinatura: 30 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 30 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018

Publicação Nº 1834783

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE MAFRA
Empresa Registrada: I.BORDIGNON PNEUS EIRELI - ME
CNPJ Nº 19.891.740/0001-93
Valor Registrado: R$ 27.960,00 (vinte e sete mil e novecentos e sessenta reais).
Objeto: aquisição de pneus, câmaras de ar e colarinhos, destinados aos veículos da Secretaria Municipal de Agricultura e Interior.
Origem: Processo nº430/2018, Pregão Presencial - RP nº 098/2018.
Data de Assinatura: 30 de novembro de 2018.
Vigência: A vigência da presente ATA é a partir de sua assinatura até 30 de novembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 009/2018

Publicação Nº 1834776

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 009/2018
Contrato nº: 009/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES-EIRELI
CNPJ nº 14.178.211/0001-23
Modalidade Processo Licitatório n.º 016/2018. Pregão Presencial nº 004/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de novembro de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2018

Publicação Nº 1834777

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 011/2018
Contrato nº: 011/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: BUTIAZINHO TRANSPORTES LTDA-ME
CNPJ nº 10.539.768/0001-91
Modalidade Processo Licitatório n.º 016/2018. Pregão Presencial nº 004/2018.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de novembro de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 070/2018

Publicação Nº 1834778

EXTRATO DE 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N° 070/2018
Contrato nº: 070/2018
Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A
CNPJ nº 90.180.605/0001-02
Modalidade Processo Licitatório n.º 248/2015. Pregão Presencial nº 088/2015.
Data Assinatura do termo aditivo: 28 de novembro de 2018.
Prazo: com vigência até 31 de dezembro de 2019.
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2018

Publicação Nº 1834779

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 086/2018
Contrato nº: 086/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA
Contratada: KEY CONSTRUCTION SOLUÇÕES RODOVIARIAS EIRELI
CNPJ: 10.771.614/0001-20
Objeto: contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma da Capela Mortuária Municipal, conforme projeto, memorial descritivo, planilhas e demais documentos constantes no presente processo licitatório, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.
Tomada de Preços n° 007/2018, Processo Licitatório n° 403/2018.
Valor: R$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).
Data Assinatura: 27 de novembro de 2018.
Prazo: O presente contrato terá início na data de sua assinatura, pelas Partes, e vigorará até 27/03/2019, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei Federal 8.666/1993.
Dotação Orçamentária:
423 - 1 . 13001 . 15 . 451 . 13 . 2.52 . 0 . 449000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2018

Publicação Nº 1834780

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 088/2018
Contrato nº: 088/2018
Contratante: O MUNICÍPIO DE MAFRA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada: SERRANA ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 83.073.536/0001-64
Objeto: Contratação de empresa especializada para fazer recolhimento do lixo hospitalar da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades Básicas, através do Fundo Municipal de Saúde.
Pregão Presencial n° 070/2018, Processo Licitatório n° 267/2018.
Valor: R$ 43.500,00 (quarenta e três mil e quinhentos reais).
Data Assinatura: 30 de novembro de 2018.
Prazo O presente contrato vigorará até a data de 31/12/2018, com possibilidade de prorrogação desde que devidamente justificado pela autoridade competente, e autorizado pela Secretaria Municipal de Administração.
Dotação Orçamentária:
521 - 2 . 16001 . 10 . 122 . 16 . 2.192 . 0 . 339000 Aplicações Diretas
Foro: Comarca de Mafra.

RESULTADO DO SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

Publicação Nº 1834781

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

RESULTADO DO SORTEIO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 002/2018

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público o resultado do sorteio realizado para CREDENCIAMENTO de Leiloeiros Oficiais, regularmente registrados na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina – JUCESC, para a eventual realização de leilões de bens móveis inservíveis, bens automotivos e bens imóveis do Município de Mafra/SC.
01- ANDERSON LUCHTENBERG
02- RUY WALTER BALDISSERA
03- ALEX WILLIAN HOPPE
04- CESAR LUIS MORESCO
05- ULISSES DONIZETE RAMOS
06- DANIEL ELIAS GARCIA
07- MARCOS ALESSANDRO ZAMPIERI
08- ENÉAS CARRILHO DE VASCONCELOS NETO
09- DIEGO WOLF DE OLIVEIRA
10- ETLA WEISS DA COSTA
11- EDUARDO ABREU ALVES BARBOSA
12- ELY DA LUZ RAMOS
13- MARCUS ROGÉRIO ARAUJO SAMOEL
14- TAISA RAQUEL PEREIRA CARVALHO
15- ANCILA MARIA BALDISSERA PALUDO
16- SUÉLEM REGINA BOCASANTA
17- JULIO RAMOS LUZ
18- JEFFERSON EDUARDO ZAMPIERI
19- PAULO PIZZOLATTI NETO
20- ROGER WENNING
21- ANDREA BALDISSERA
22- FÁBIO MARLON MACHADO
23- NELSON ZAMPIERI

A ata do sorteio encontrasse disponível no site da Prefeitura Municipal de Mafra.

Mafra (SC), 13 de dezembro de 2018.
Wellington Roberto Bielecki
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2018

Publicação Nº 1833119

DECRETO LEGISLATIVO N° 11/2018, de 12 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE O RECESSO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAFRA.

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara Municipal de Mafra, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 32, inciso II da Lei Orgânica do Município de Mafra e demais atribuições regimentais,

DECRETA:
Art. 1° Ficam estabelecidos os dias de Recesso Legislativo no período de 24 de Dezembro de 2018 ao dia 04 de Janeiro de 2019, e não haverá expediente na Câmara Municipal de Mafra durante este período, voltando as suas funções normais no dia 07 de janeiro de 2019.

Art. 2º Ficam alterados os Decretos Legislativos nºs 01/18 e 10/18.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mafra/SC, 12 de dezembro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

PORTARIA Nº 52/2018

Publicação Nº 1833109

PORTARIA Nº 52/2018, de 12 de dezembro de 2018.
EXONERA ASSESSORA LEGISLATIVA

O Vereador Adilson Sabatke, Presidente da Câmara de Vereadores de Mafra/SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 32, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, e art. 72 da Resolução nº 06 de 04.04.07,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar THAYRINE LEAL PEREIRA MACHADO, do cargo comissionado de Assessora Legislativa, nomeada pela Portaria nº 48 de 11.09.2017, a partir do dia 14 de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mafra, 12 de dezembro de 2018.
VER. ADILSON SABATKE
Presidente

Major Vieira

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1833583

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 001 / 2018

A Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina (ADEHASC), vem através de este edital notificar a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de **LOTEAMENTO MADRE PAULINA** EM FORMATO DE REUB-S ATRAVÉS DE **LEGITIMAÇÃO DE FUNDIARIA** conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, sendo que este **Loteamento denominado de Madre Paulina** está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matrícula nº 38.240 Registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas/SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O **Loteamento Madre Paulina** com a 22.037,28 m². Conforme Matrícula nº 38.240, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Canoinhas -SC, de Propriedade do Município de Major Vieira/SC, com as seguintes configurações:

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA
Área conhecida como Loteamento Madre Paulina
PROPRIETÁRIO: Matrícula 38.340 – Prefeitura de Major Vieira.
MUNICÍPIO: Major Vieira SC
COMARCA: Canoinhas SC
IMÓVEL DO PERÍMETRO URBANO MUNICIPAL

QUADRO DE ÁREA MATRÍCULA
Área da matrícula n° 38.340:...22.037,28m²
Área existente:.....23.722.94m²
Diferença de área (excesso):.....1.685,66m²

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 22.037,28 m², sendo essa uma área, com uma concentração de 63 Lotes Urbanos de mais de 63 famílias ali residindo e com uma população de 252 pessoas situado no **Loteamento Madre Paulina**, no Município de Major Vieira - SC, que são atendidos pelas Ruas**: Rua Jair Dirchinabel, Rua Licio de Oliveira, Rua Aloacir Veiga, Rua Victor Fernandes de Souza**, que passaram ao Domínio Público Municipal.

Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida possui os seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídas na área tais quais:

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

- Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica
- Arruamentos com partes das vaias de chão batido e parte com calçamento.
- Energia Elétrica atendidas pela CELESC;
- Agua potável fornecida pela Casan
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município.
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017. Os confinantes externos, conforme as matriculas nº 38.338, 38.339, 20.338, 19.376 e 38.337; terão 30 dias para a manifestação conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1º. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no **DOM** (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Major Vieira endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 Artigo 20 § 1º, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo 31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Major Vieira -SC, _____ de Dezembro de 2018.

_____
DJALMA MORELL
Presidente –**ADEHASC**-Associação para o Desenvolvimento
Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ADEHASC
Associação para o Desenvolvimento Habitacional Sustentável de Santa Catarina

ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E SUSTENTÁVEL DE SANTA CATARINA

ANEXO I – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO

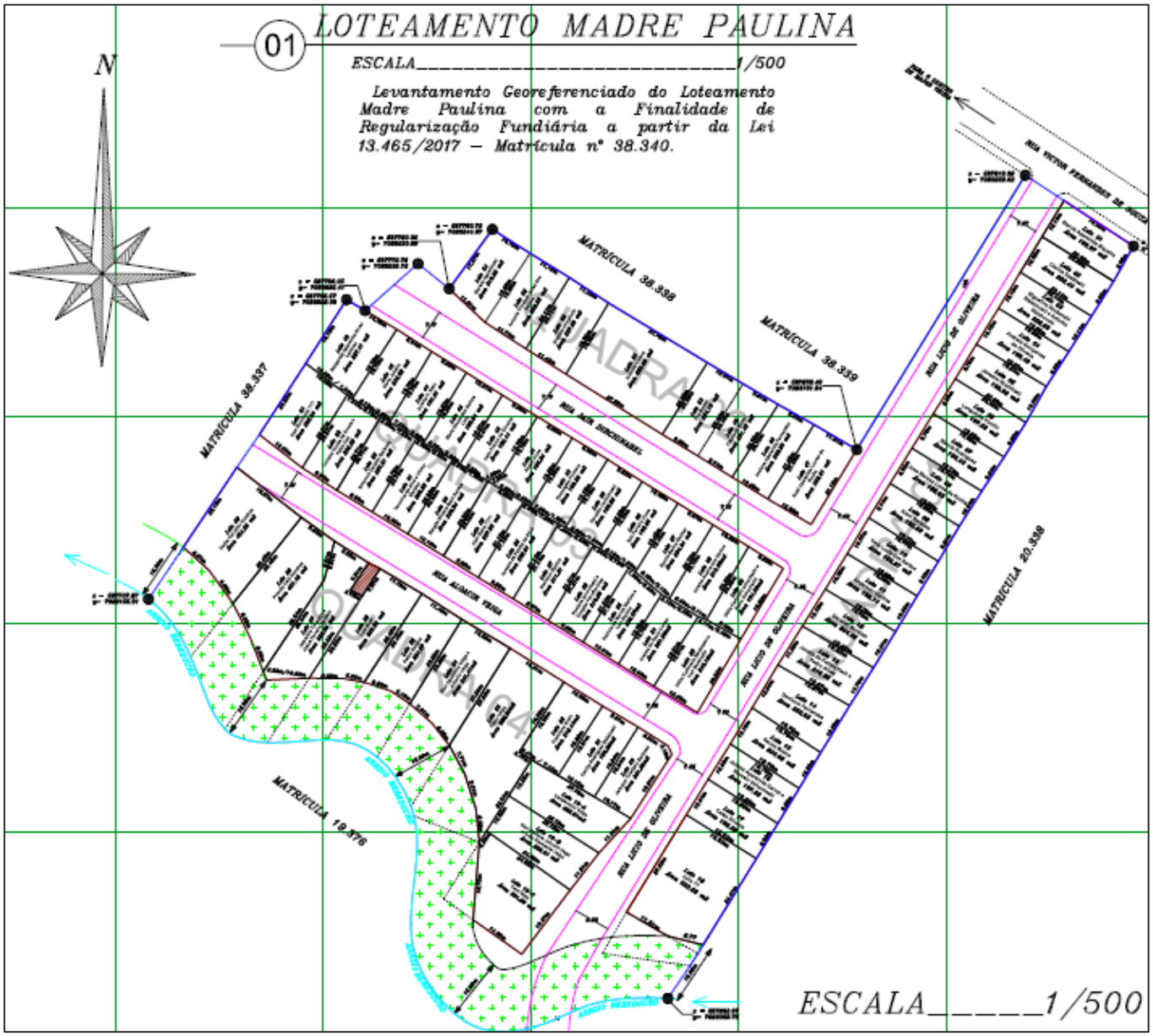

Maracajá

Prefeitura

DECRETO 143/2018

Publicação Nº 1834234

DECRETO Nº 143, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO DE RECURSOS VINCULADOS A VERIFICAR NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais conferidas no disposto do inciso VII, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº 1105 de 29 de Novembro de 2017 - LOA 2018 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e;

CONSIDERANDO, a necessidade de ajustes orçamentários para a melhor adequação das ações de Governo;
CONSIDERANDO, o evidente interesse da administração pública,

DECRETA:
Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar por provável Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados, no valor de R$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos) para suplementar no Orçamento Geral do município, conforme especificação abaixo:

ÓRGÃO	07	Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
UNIDADE	01	Depto. de Obras, Habitação e Serviços Urbanos
PROJETO/ATIVIDADE	1.017	Pavimentação de Vias Públicas
ELEMENTO	4.4.90.00	Aplicações Diretas
CÓDIGO REDUZIDO	141	
VALOR: R$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)		

TOTAL	R$ 299.999,99

Parágrafo Único. Os Recursos necessários a execução do disposto no Caput deste Artigo decorrerão:

Por conta do Convênio nº 2014TR2381 – Processo nº ER 222265141, no valor de R$ 1.492.411,99 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil quatrocentos e onze reais e noventa e nove centavos) referente a 3ª parcela no valor de R$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

Art. 2º Para fazer face à suplementação mencionada no Artigo 1º deste Decreto, utiliza-se o provável excesso de arrecadação a verificar de Recursos Vinculados, no valor de R$ 299.999,99 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), conforme o Artigo 5º, da Lei nº 1105, de 29 de novembro de 2017 - Lei Orçamentária Anual 2018 (LOA) e de acordo com o Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 7 de Dezembro de 2018.

Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado o presente Decreto na Secretaria de Administração Municipal em 7 de Dezembro de 2018.

Marluci Freitas Bitencourt Vitali
Secretária de Administração

LEI Nº 1147/2018

Publicação Nº 1834357

LEI Nº 1147, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
SUPLEMENTA E ANULA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, faz saber a todos os habitantes deste município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Abertura de Créditos Suplementares no valor de R$ 753.786,49 (setecentos e cinquenta e três mil setecentos e oitenta e seis reais e quarenta e nove centavos), para suplementar no orçamento vigente as dotações abaixo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO
2.002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (2) - Aplicações Diretas .. R$ 69.500,00

TOTAL .....R$ 69.500,00

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2.004 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (11) - Aplicações Diretas .....R$ 80.000,00

TOTAL .....R$ 80.000,00

05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
2.012 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
3.1.90.00.00.00.00.00.0102 (76) - Aplicações Diretas .....R$ 218.768,44
2.013 – MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.1.90.00.00.00.00.00.0104 (52) - Aplicações Diretas .....R$ 180.660,75
3.3.91.00.00.00.00.00.0104 (60) – Aplicação Direta Decorrente de Op. Entre Órgão ..... R$ 29.857,30
TOTAL .....R$ 429.286,49

07.01 – DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
2.038 – MANUTENÇÃO DO DEPTO. DE OBRAS, HABIT. SERVIÇOS URBANOS
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (134) - Aplicações Diretas .....R$ 150.000,00

TOTAL .....R$ 150.000,00

16.01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
2.050 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (203) - Aplicações Diretas .....R$ 25.000,00

TOTAL .....R$ 25.000,00

Art. 2º Para atender as suplementações de que trata o Artigo anterior, ficam anuladas no mesmo orçamento as dotações abaixo:

03.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
1.003 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DA PREFEITURA MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (6) - Aplicações Diretas .....R$ 100.000,00
2.047 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.00.00.00.00.00.0080 (25) - Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00

TOTAL .....R$ 120.000,00

04.01 – DEPTO. DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
1.004 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (34) - Aplicações Diretas .....R$ 10.550,00

TOTAL .....R$ 10.550,00

05.01 – DEPTO. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
1.006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA – ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0104 (45) - Aplicações Diretas .....R$ 29.857,30
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 (239) - Aplicações Diretas .....R$ 218.768,44
2.018 – MANUTENÇÃO DO CENTRO HISTÓRICO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (92) - Aplicações Diretas .....R$ 6.600,00

TOTAL .....R$ 255.225,74

07.01 – DEPTO. DE OBRAS, HABITAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
1.010 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO SANITÁRIO
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (159) - Aplicações Diretas .....R$ 11.000,00
1.012 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (157) - Aplicações Diretas .....R$ 11.000,00
1.016 – AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E EQUIP. RODOVIÁRIOS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (131) - Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00
1.017 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (142) - Aplicações Diretas .....R$ 76.248,39

1.018 – CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS DE PASSAGEIROS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (155) - Aplicações Diretas .....R$ 21.780,93
1.021 – IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE ESGOTO PLUVIAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (128) - Aplicações Diretas .....R$ 11.000,00

1.026 – CONSTR. DE PRAÇAS, JARDINS, PASSEIOS PÚBLICOS E ACADEMIAS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (115) - Aplicações Diretas .....R$ 7.746,40
2.034 – MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (125) - Aplicações Diretas .....R$ 2.200,00
2.053 – CONSTR. ACESSIBILIDADE E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (153) - Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
2.056 – MONITORAMENTO E SEGURANÇA
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (110) - Aplicações Diretas .....R$ 62.538,67
2.057 – IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO RESTAURANTE INDUSTRIAL
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (108) - Aplicações Diretas .....R$ 60.491,36

TOTAL .....R$ 289.005,75

14.01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
2.025 – PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS EM SITUAÇÃO DE RISCO
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (184) - Aplicações Diretas .....R$ 10.005,00

TOTAL .....R$ 10.005,00

15.01 – FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
1.024 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (186) - Aplicações Diretas .....R$ 22.000,00
2.024 – MELHORIAS DAS HABITAÇÕES POPULARES
3.3.90.00.00.00.00.00.0080 (189) - Aplicações Diretas .....R$ 20.000,00
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (190) - Aplicações Diretas .....R$ 5.000,00

TOTAL .....R$ 47.000,00

16.01 – SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
1.022 – CONSTR. DO CENTRO DE EXPOSIÇÕES DE PRODUTOS ARTESANAIS
4.4.90.00.00.00.00.00.0080 (200) - Aplicações Diretas .....R$ 22.000,00

TOTAL .....R$ 22.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam–se as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 13 de Dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

LEI Nº 1148/2018

Publicação Nº 1834374

LEI N° 1148, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PARTICIPAR NO CUSTEIO DAS DESPESAS DA CONFRATERNIZAÇÃO DE NATAL E FINAL DE ANO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arlindo Rocha, Prefeito Municipal de Maracajá, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e fica sancionada a presente lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a participar no custeio das despesas, com recursos financeiros próprios do orçamento 2018 até o valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais) para a realização da "Confraternização de Natal e Final de Ano", que ocorrerá no dia 21 de Dezembro de 2018, no Parque Ecológico de Maracajá.

Art. 2º O evento será destinado exclusivamente aos servidores municipais: ativos, inativos, pensionistas, admitidos em caráter temporário (ACT's) e estagiários.

Parágrafo único. Os recursos financeiros serão destinados para cobrir despesas com materiais de consumo e serviços de terceiros, através de pagamentos realizados diretamente às empresas fornecedoras.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Unidade: 01 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Proj./Ativ.: 2.004 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
(11) 3.3.90.00.00.00.00.00.0080 - Aplicações Diretas

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Maracajá/SC, Gabinete do Prefeito, 13 de Dezembro de 2018.
Arlindo Rocha
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração em 13 de Dezembro de 2018.

MARLUCI FREITAS BITENCOURT vitali
Secretária de Administração

Maravilha

Prefeitura

CHAMADA PÚBLICA N.007/2018

Publicação Nº 1833090

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE MARAVILHA
Chamada Pública n. 007/2018
Objeto: seleção e posterior formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil – OSC, para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, no exercício de 2019 do Município de Maravilha - SC.
O Diretor da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer de Maravilha, SC, Senhor EDINAR ZARDO, juntamente com a Comissão de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que está aberta a Chamada Pública n. 007/2018, para seleção e possível formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil – OSC. O processo é regido pela Lei n. 8.666/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a documentação, devendo estes ser entregues até 18 de janeiro de 2019, até às 14h, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h 30min às 11h 30min e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 13 de dezembro de 2018.
EDINAR ZARDO – Diretor da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer.

Massaranduba

Prefeitura

DECRETO N° 3791 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833193

DECRETO N° 3791 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares no Orçamento corrente no valor de R$ 736,20 (setecentos e trinta e seis reais e vinte centavos) nas rubricas abaixo discriminadas:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 3317100000 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 299,95
0602 - 3337100000 – Transferências a consórcios públicos
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 0,01

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0306.0020.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 013702 – Transfêrencia ref PNAE - Ens.Fund ..... R$ 436,24

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são provenientes do excesso de arrecadação no vínculo no atual exercício, conforme Artigo 43, § 1º, II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3789 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833105

DECRETO Nº 3789 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre créditos adicionais suplementares

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares ao Orçamento de 2018 no valor de R$ 357.695,23 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) conforme classificações funcionais programáticas abaixo:

0600 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0602 – GERÊNCIA DA TRIBUTAÇÃO
0602.004.0129.0010.2013 – Manutenção da Administração/Tributação
0602 – 333900000 – Aplicações diretas
0602 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 50.000,00

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0452.0013.2025 – Manutenção e Conservação dos serviços e vias urbanas
0701 – 331900000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 27.000,00
0701.017.0512.0034.2020 – Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água
0701 – 333900000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos Ordinários ..... R$ 151.801,24
0701.0015.0451.0103.1030 – Construção de pontes e galerias
0701 – 344900000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 13.676,41
0703 – GERÊNCIA DE ESTRADAS DE RODAGEM
0703.0026.0782.0017.2029 – Manutenção e conservação das estradas vicinais
0703 – 3339000000 – Aplicações diretas
0703 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 18.000,00
0703.026.0782.0017.2030 – Manutenção da frota rodoviária da Secretaria de Estradas, Obras e Serviços Urbanos
0703 – 333900000 – Aplicações diretas
0703 – 0100000 – Recursos ordinários ..... R$ 65.000,00

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0367.0025.2059 – Manutenção da Educação Especial
0801 – 333900000 – Aplicações Diretas
0801 – 100000 – Recursos Ordinários ..... R$ 17.300,00
0801.012.0363.0039.2046 – Bolsa Transporte – Alunos de cursos técnicos e profissionalizantes
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 3.286,78

0900 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
0902 – GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA MÉDICA
0902.010.0302.0027.2102 – Manutenção das ações de média complexidade
0902 – 3337100000 – Transferências a consórcios públicos
0902 – 010200 – Receita de impostos – saúde ..... R$ 396,68
0902 – 3317100000 – Transferências a consórcios públicos mediante contrato de rateio
0902 – 010200 – Receita de impostos – saúde ..... R$ 1.234,12

1200 – SECRETARIA DE AGRICULTURA
1201 – GERÊNCIA DE AGRICULTURA
1201.0026.0782.0031.2031 – Manutenção da frota da Secretaria de Agricultura
1201 – 333900000 – Aplicações diretas
1201 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior, são oriundos da anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme Artigo 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

9000 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9001 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9001.0099.0999.9999.9084 – Reserva de contingência
0901 – 3999900000 – Reserva de contingência
0901 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 330.695,23

0700 – SECRETARIA DE ESTRADAS, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701 – GERÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
0701.0015.0452.0013.2025 – Manutenção e Conservação dos serviços e vias urbanas
0701 – 333900000 – Aplicações diretas
0701 – 010000 – Recursos ordinários ..... R$ 27.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

DECRETO Nº 3792 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833267

DECRETO Nº 3792 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito do Município de Massaranduba (SC), no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1850 de 22 de dezembro de 2017, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento de 2018 no valor de R$ 397,52 (trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos) no programa abaixo discriminados:

0800 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
0801 – GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
0801.0012.0306.0020.2033 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar do Ensino Fundamental
0801 – 333900000 – Aplicações diretas
0801 – 033709 – PNAE Atend Educaç. Especializada ..... R$ 397,52

Art. 2º Os recursos para abertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o artigo anterior são oriundos do superávit financeiro do exercício anterior, conforme Artigo 43, § 1º, I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Massaranduba, 10 de dezembro de 2018.
ARMINDO SESAR TASSI
Prefeito Municipal

Publicado no expediente da data supra,

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI
Gerente de Gabinete

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 36.2018 (PMM) - TELEVISÃO LAGES LTDA

Publicação Nº 1834206

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 36/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E TELEVISÃO LAGES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, TELEVISÃO LAGES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 83.012.013/0001-08, com sede na Rua Carlos Jofre do Amaral, número 67, bairro Centro, Município de Lages, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. IVONETE CRISTINA DE CASTRO, inscrita no CPF sob o nº 979.945.706-82, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1° do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 5.1 constante na cláusula quinta do CONTRATO Nº 36/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 36/2018 firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2018 a 11/2018) é de 8,7263800%, compreendendo como novo valor a importância de R$ 763,31 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) por spot.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)		TELEVISÃO LAGES LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		IVONETE CRISTINA DE CASTRO
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI		TAYSE WITTKOWSKI
CPF: 008.687.979-01		CPF: 094.014.979-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 41.2018 (PMM) - TV CIDADE DOS PRÍNCIPES LTDA

Publicação Nº 1834101

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 41/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E TV CIDADE DOS PRÍNCIPES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, TV CIDADE DOS PRÍNCIPES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.764.411/0001-16, com sede na Rua Xavantes, número 120, bairro Atiradores, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. CRISTIAN VIECELI, inscrito no CPF sob o nº 027.450.049-30, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1° do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 5.1 constante na cláusula quinta do CONTRATO Nº 41/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 41/2018 firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2018 a 11/2018) é de 8,7263800%, compreendendo como novo valor a importância de R$ 763,31 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) por spot.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)		TV CIDADE DOS PRÍNCIPES LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		CRISTIAN VIECELI
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI		TAYSE WITTKOWSKI
CPF: 008.687.979-01		CPF: 094.014.979-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45.2018 (PMM) - SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA

Publicação Nº 1834005

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 45/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina,

pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.895.816/0001-81, com sede na Avenida 21 de Janeiro, número 1470, bairro Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. EDSON BLUME BERGHAHN, inscrito no CPF sob o nº 504.988.190-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1° do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 5.1 constante na cláusula quinta do CONTRATO Nº 45/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 45/2018 firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2018 a 11/2018) é de 8,7263800%, compreendendo como novo valor a importância de R$ 33,62 (TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) por spot.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)		SOCIEDADE VALE DE COMUNICAÇÕES LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		EDSON BLUME BERGHAHN
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI		TAYSE WITTKOWSKI
CPF: 008.687.979-01		CPF: 094.014.979-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47.2018 (PMM) - MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA

Publicação Nº 1833822

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 47/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.604.825/0001-31, estabelecida na Rua Araguaia, número 25, bairro Guanabara, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. IRINEU MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 248.973.539-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1° do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 5.1 constante na cláusula quinta do CONTRATO Nº 47/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do

CONTRATO Nº 47/2018 firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2018 a 11/2018) é de 8,7263800%, compreendendo como novo valor a importância de R$ 763,31 (SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS) por spot.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)	MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA
ARMINDO SESAR TASSI	IRINEU MACHADO
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI		TAYSE WITTKOWSKI
CPF: 008.687.979-01		CPF: 094.014.979-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47.2018 (PMM) - RÁDIO POMERODE LTDA

Publicação Nº 1833952

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 46/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E RÁDIO POMERODE LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, RÁDIO POMERODE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 75.293.126/0001-09, com sede na Rua Luiz Abry, número 2265, bairro Centro, Município de Pomerode, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. EDSON BLUME BERGHAHN, inscrito no CPF sob o nº 504.988.190-00, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1° do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 5.1 constante na cláusula quinta do CONTRATO Nº 46/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 46/2018 firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2018 a 11/2018) é de 8,7263800%, compreendendo como novo valor a importância de R$ 33,62 (TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) por spot.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)	RÁDIO POMERODE LTDA
ARMINDO SESAR TASSI	EDSON BLUME BERGHAHN
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI		TAYSE WITTKOWSKI
CPF: 008.687.979-01		CPF: 094.014.979-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 51.2018 (PMM) - SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA

Publicação Nº 1833803

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 51/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.573/0001-00, com sede na Rua Rio Branco, número 14, bairro Centro, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pela Sra. ELISANGELA DE BORBA, inscrita no CPF sob o nº 774.197.079-87, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1° do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 5.1 constante na cláusula quinta do CONTRATO Nº 51/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 51/2018 firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2018 a 11/2018) é de 8,7263800%, compreendendo como novo valor a importância de R$ 33,62 (TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) por spot.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)		SOCIEDADE ECONÔMICA DE COMUNICAÇÃO LTDA
ARMINDO SESAR TASSI		ELISANGELA DE BORBA
CONTRATANTE		CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI		TAYSE WITTKOWSKI
CPF: 008.687.979-01		CPF: 094.014.979-66

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 52.2018 (PMM) - MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA

Publicação Nº 1833697

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (52/1) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 52/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC) E MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado, MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.604.825/0001-31, estabelecida na Rua Araguaia, número 25, bairro Guanabara, Município de Joinville, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. IRINEU MACHADO, inscrito no CPF sob o nº 248.973.539-04, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, em decorrência do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2016 – CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2016, mediante sujeição mútua às normas constantes na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, as partes de comum acordo concordam ao referenciado contrato conforme as seguintes disposições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Constitui objeto deste instrumento o CREDENCIAMENTO DE EMISSORA DE RÁDIO PARA ATIVIDADES DE DIVULGAÇÃO E

PUBLICIDADE DOS ATOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DE VEICULAÇÃO COM GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE SPOTS DE 30 (TRINTA) SEGUNDOS, com a finalidade de dar cumprimento ao princípio constitucional da publicidade e as disposições contidas no § 1° do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 5.1 constante na cláusula quinta do CONTRATO Nº 52/2018 firmado entre as partes prevê sua prorrogação mediante termo de aditamento, de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, se houver interesse mútuo entre as partes, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE VALORES
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 52/2018 firmado entre as partes, em caso de prorrogação contratual, os reajustes serão baseados no índice IGP-M apurado no período da data de assinatura até o vencimento.

3.2. O índice IGP-M que visa o reequilíbrio econômico do período (01/2018 a 11/2018) é de 8,7263800%, compreendendo como novo valor a importância de R$ 33,62 (TRINTA E TRÊS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) por spot.

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos, excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, após lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 13 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA (SC)	MANCHESTER VÍDEO PRODUÇÕES LTDA
ARMINDO SESAR TASSI	IRINEU MACHADO
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

VIVIANE HAFEMANN GRABOWSKI		TAYSE WITTKOWSKI
CPF: 008.687.979-01		CPF: 094.014.979-66

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 05.2014 - COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS

Publicação Nº 1833028

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 05/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E A COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, doravante denominado simplesmente CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, e do outro lado, a COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS, inscrita no CNPJ sob o nº 05.463.212/0001-29, estabelecida na Rua Frei Estanislau Shaette, número 1201, bairro Água Verde, Município de Blumenau, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representada pelo Sr. IVO JOSÉ BRACHT, diretor executivo, inscrito no CPF sob o nº 469.162.459-72 bem como pelo Sr. MÁRCIO ALEXANDRE OBATA QUEIROZ, diretor de controladoria, inscrito no CPF sob o nº 112.343.388-74, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2013, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DE BANCOS PÚBLICOS OU PRIVADOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) PARA O RECEBIMENTO DE COBRANÇAS DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 05/2014 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos antes do término do contrato (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TARIFAS
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 05/2014, em caso de renovação contratual, os reajustes serão baseados no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período da data de assinatura até o vencimento (de 12/2017 a 11/2018), no percentual de 3,5579%.

3.2. Pela prestação dos serviços de arrecadação de documentos com códigos de barras e prestação de contas através de meio magnético, a credenciante pagará à credenciada os seguintes valores, a título de tarifas de recebimento, não podendo ser cobrado nada além destes:

ITEM	R$ UNITÁRIO	HISTÓRICO
01	R$ 2,39	Por documento recebido no guichê
02	R$ 1,99	Por documento recebido no correspondente
03	R$ 1,20	Por documento recebido na internet banking
04	R$ 1,33	Por documento recebido no autoatendimento
05	R$ 1,33	Por registro, na redisponibilização de arquivo de retorno

06	R$ 1,07	Débito automático
07	R$ 1,58	Fone-fácil

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após lidas, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE

COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS
IVO JOSÉ BRACHT CONTRATADA

COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO – AILOS
MÁRCIO ALEXANDRE OBATA QUEIROZ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97	ADAMIR ISIDORO KOLACKI CPF: 620.869.109-59

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06.2014 - BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Publicação Nº 1833099

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DE MASSARANDUBA (SC) E O BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.

Pelo presente instrumento contratual de que firmam a PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob o no 83.102.483/0001-62, estabelecida na Rua 11 de Novembro, número 2765, bairro Centro, doravante denominada simplesmente CREDENCIANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ARMINDO SESAR TASSI, inscrito no CPF sob o nº 664.790.539-15, no uso das atribuições que lhe confere poderes, e do outro lado, o BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 01.181.521/0001-55, estabelecido na Avenida Assis Brasil, número 3940, bairro São Sebastião, Município de Porto Alegre, Estado de Rio Grande do Sul, doravante denominado simplesmente de CREDENCIADA, neste ato representado pelo Sr. MILTON CESAR DE GOES, inscrito no CPF sob o nº 426.995.090-00, bem como pelo Sr. SAVIO DA SILVA SUSIN, inscrito no CPF sob o nº 732.606.650-72, resolvem celebrar o presente contrato decorrente do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2013 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2013, regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações bem como às cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O objeto do presente instrumento consiste na CONTRATAÇÃO DE BANCOS PÚBLICOS OU PRIVADOS ESTABELECIDOS NO MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA (SC) PARA O RECEBIMENTO DE COBRANÇAS DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO
2.1. O item 4.1 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 06/2014 firmado entre as partes, prevê sua prorrogação mediante termo aditivo de acordo com o interesse mútuo e em conformidade com o estabelecido nas Leis Federais 8.666/93 e 8.883/94: "(...) podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que seja acordado entre as partes através de declaração por escrito com antecedência mínima de 10 (dez) dias consecutivos antes do término do contrato (...)".

2.1.1. Por conseguinte, o prazo de vigência fica PRORROGADO pelo período de 12 (doze) meses, tendo como início de vigência o dia 01 DE JANEIRO DE 2019, findando no dia 31 DE DEZEMBRO DE 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS TARIFAS
3.1. De acordo com o item 4.2 constante na cláusula quarta do CONTRATO Nº 06/2014, em caso de renovação contratual, os reajustes serão baseados no INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) acumulado no período da data de assinatura até o vencimento (de 12/2017 a 11/2018), no percentual de 3,5579%.

3.2. Pela prestação dos serviços de arrecadação de documentos com códigos de barras e prestação de contas através de meio magnético, a credenciante pagará à credenciada os seguintes valores, a título de tarifas de recebimento, não podendo ser cobrado nada além destes:

ITEM	R$ UNITÁRIO	HISTÓRICO
01	R$ 2,39	Por documento recebido no guichê
02	R$ 1,99	Por documento recebido no correspondente
03	R$ 1,20	Por documento recebido na internet banking
04	R$ 1,33	Por documento recebido no autoatendimento
05	R$ 1,33	Por registro, na redisponibilização de arquivo de retorno
06	R$ 1,07	Débito automático
07	R$ 1,58	Fone-fácil

CLÁUSULA QUARTA – DA BASE LEGAL
4.1. Com efeito, a Lei Federal 8.666/93 admite a prorrogação dos contratos administrativos excepcionalmente nas hipóteses elencadas no art. 57 da mesma. Entre elas, tem-se a possibilidade de prorrogação dos contratos de prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO
5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, Estado de Santa Catarina, excluído qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura venham a ocorrer. As partes poderão compor-se consensualmente, sempre que o interesse público o exigir ou diante de norma superveniente que torne impraticável o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este instrumento deu origem.

E, para firmeza e validade do que aqui se estipulou, formulou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor que, após lidas, são assinadas pelas partes contratantes que a tudo assistiram e mais 02 (duas) testemunhas.

Massaranduba (SC), 12 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA
ARMINDO SESAR TASSI CONTRATANTE

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
MILTON CESAR DE GOES CONTRATADA

BANCO COOPERATIVO SICREDI S.A.
SAVIO DA SILVA SUSIN CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÍRIO MARTINI CPF: 452.293.509-97	ADAMIR ISIDORO KOLACKI CPF: 620.869.109-59

Meleiro

Prefeitura

PORTARIA Nº 321-2018

Publicação Nº 1833167

PORTARIA n.º 321/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.
EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, e em conformidade com a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ROGÉRIA LAURINDO CASAGRANDE, do cargo de professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Napole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 322-2018

Publicação Nº 1833175

PORTARIA n.º 322/2018
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora JOSIELE BONFANTE VISENTIN, do cargo de professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Napole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 323-2018

Publicação Nº 1833187

PORTARIA n.º 323/2018
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora EDILENIA MACARINI FREZZA RONCHI, do cargo de professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Napole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 324-2018

Publicação Nº 1833198

PORTARIA n.º 324/2018
TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR
Art. 1.º A Senhora ANA CAROLINI FRANCISCO BOSA, do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Napole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 325-2018

Publicação Nº 1833208

PORTARIA n.º 325/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.
EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora JULIANA ANTUNES SCARABELOT, do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Napole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 326-2018

Publicação Nº 1833211

PORTARIA n.º 326/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CINTIA DAL TOE ZEFERINO, do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Napole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 327-2018

Publicação Nº 1833212

PORTARIA n.º 327/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LEANDRA BALTAZAR ANASTÁCIO, do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Napole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 328-2018

Publicação Nº 1833214

PORTARIA n.º 328/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CRISTIANE CRISTOFOLINI, do cargo de professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Napole e na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 329-2018

Publicação Nº 1833219

PORTARIA n.º 329/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CLEIA FABRIS, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Inês Tonelli Napole.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 330-2018

Publicação Nº 1833220

PORTARIA n.º 330/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora HELENA DA SILVA STANGER, do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Pato Donald.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 331-2018

Publicação Nº 1833222

PORTARIA n.º 331/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor REINALDO BORGES, do cargo de professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Pato Donald.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 332-2018

Publicação Nº 1833223

PORTARIA n.º 332/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora FABIANA LONGARETTI COSTA, do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Pato Donald.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 333-2018

Publicação Nº 1833228

PORTARIA n.º 333/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ELIANE ALEXANDRE COSTA PIROLA, do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Pato Donald.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 334-2018

Publicação Nº 1833229

PORTARIA n.º 334/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora GRAZIELA NIEHUES FABRIS, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Pato Donald.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 335-2018

Publicação Nº 1833233

PORTARIA n.º 335/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora PATRICIA TONETTO CADORIN GOMES, do cargo de professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 336-2018

Publicação Nº 1833238

PORTARIA n.º 336/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora CRISTINA ANTUNES DE OLIVEIRA, do cargo de professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 337-2018

Publicação Nº 1833241

PORTARIA n.º 337/2018

TRATA DO RETORNO DA LICENÇA SAÚDE.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações e a Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, resolve:

RETORNAR

Art. 1.º Da licença saúde a servidora GISLAINE TRICHEIS NAZARIO GOMES, ocupante do cargo de Professora ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 338-2018

Publicação Nº 1833248

PORTARIA n.º 338/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora GISLAINE TRICHEIS NAZARIO GOMES, do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 339-2018

Publicação Nº 1833250

PORTARIA n.º 339/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora ÉRICA CIVIDINI SCARDUELI TRAMONTIN, do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 340-2018

Publicação Nº 1833253

PORTARIA n.º 340/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor GILIARDI DA SILVA HERMENEGILDO, do cargo de professor ACT, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 341-2018

Publicação Nº 1833255

PORTARIA n.º 341/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE AUXILIAR DE SALA.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, Lei nº 809/2009 e suas alterações, e em conformidade com Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei n° 1567/2012, de 19 de dezembro de 2012 e suas alterações, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora PATRICIA BORGES CRISTOFOLINI, do cargo de Auxiliar de Sala, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 342-2018

Publicação Nº 1833257

PORTARIA n.º 342/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora DIANA MENEGON MEZARI, do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 343-2018

Publicação Nº 1833258

PORTARIA n.º 343/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora LEANDRA BALTAZAR ANASTACIO, do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 344-2018

Publicação Nº 1833262

PORTARIA n.º 344/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º O Senhor ALESSANDRO CORREA NUNES, do cargo de professor ACT, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 345-2018

Publicação Nº 1833265

PORTARIA n.º 345/2018

TRATA DA EXONERAÇÃO DE PROFESSOR ACT.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, da Lei nº 809/2000 de 03 de Abril de 2000 e suas alterações, Lei n° 1409/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, a Lei n° 1408/2009, de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, e Edital do Processo Seletivo 002/2017, resolve:

EXONERAR

Art. 1.º A Senhora AMANDA DAL CERO, do cargo de professor ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na Escola de Educação Básica Municipal Prefeito Luiz de Pelegrini.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 13 de Dezembro de 2018.
EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

Prefeitura

DECRETO 278/2018

Publicação Nº 1832987

DECRETO Nº 278/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1188/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018 CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei 9.784/99, Súmulas 346 e 473 do STF, Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, e demais normas legais em especial;

CONSIDERANDO o poder de autotutela da Administração Pública, que pode revogar os atos, tudo em consonância com o disposto na Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO que de acordo com o art. 49 da Lei nº. 8.666/93 c/c com o Art. 109, a autoridade competente para aprovação do procedimento poderá revogar a licitação por razões de interesse público;

CONSIDERANDO que houve alteração da programação e o Município não executará mais o objeto no exercício de 2018;

CONSIDERANDO que o Edital em seu item 17.11 traz que a licitação poderá ser revogada em qualquer fase, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e do interesse público;

DECRETA:
Art. 1º. Fica REVOGADO o Processo licitatório nº 1188/2018, Pregão Presencial Nº 048/2018, com fundamento no caput, do artigo 49, da Lei n°. 8.666/93 e demais disposições legais, tendo em vista o acima exposto.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo aos 13 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

ALEXANDRO SPEROTTO
Departamento de Licitações

PORTARIA Nº 0182/2018

Publicação Nº 1833706

PORTARIA Nº 0182/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR BOIANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.356/2018 e Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, ao servidor GILMAR BOIANI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 176/2007 de 23.10.2007, correspondendo a um mês da remuneração do cargo efetivo a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de janeiro de 2019, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 10/2012 a 10/2017, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 13 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0183/2018

Publicação Nº 1833727

PORTARIA Nº 0183/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GELSON LUIZ BORTOLIN, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.356/2018 e Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, ao servidor GELSON LUIZ BORTOLIN, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 115/2008 de 10.06.2008, correspondendo a um mês da remuneração do cargo efetivo a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de janeiro de 2019, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 06/2013 a 06/2018, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 13 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0184/2018

Publicação Nº 1833736

PORTARIA Nº 0184/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS STOCKER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.356/2018 e Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, ao servidor MARCOS STOCKER, ocupante do cargo efetivo de Agente de Manutenção/Mecânico de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 180/2007 de 04.10.2007, correspondendo a um mês da remuneração do cargo efetivo a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de janeiro de 2019, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 10/2012 a 10/2017, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 13 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0185/2018

Publicação Nº 1833761

PORTARIA Nº 0185/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO PRÊMIO ASSIDUIDADE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LORACI MAURA DA SILVA BELLAVER, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial de conformidade com a Lei Municipal nº 2.356/2018 e Lei Municipal nº 1.513/2002, Seção III, Art. 93 e demais normas legais que dispõem sobre a matéria,

RESOLVE:
Art.1º - Fica concedido o Prêmio Assiduidade, à servidora LORACI MAURA DA SILVA BELLAVER, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, conforme Decreto de nomeação nº 054/1999 de 12.04.1999, correspondendo a um mês da remuneração do cargo efetivo a ser convertido em dinheiro, com pagamento na folha do mês de janeiro de 2019, conforme requerido e a que faz jus, relativo ao período aquisitivo de 04/2009 a 04/2014, de conformidade com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 13 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0186/2018

Publicação Nº 1833780

PORTARIA Nº 0186/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL GILMAR BOIANI, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, 2.356/2018, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 112 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido ao Servidor Público Municipal GILMAR BOIANI, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas, conforme Decreto de nomeação nº 176/2007 em 23.10.2007, 30 (trinta) dias de LICENÇA PRÊMIO, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 112 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 10/2012 a 10/2017, a ser usufruída no período de 07.01.2019 a 05.02.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 13 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

JANICE MARTINI MÜLLER
Secretária de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 0187/2018

Publicação Nº 1833812

PORTARIA Nº 0187/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS À SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RICARDO LUIS MALDANER, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nºs: 971/90, 1.513/2002, 1.906/2010, 2.356/2018, 2.370/2018 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,
Considerando em especial a programação de férias do Departamento e os requerimentos dos Servidores,

RESOLVE:
Art. 1º - Fica concedido aos Servidores Públicos Municipais relacionados abaixo, férias a que fazem jus, conforme recibo de férias anexo na pasta funcional.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE CONCESSÃO
Fabricio Eberardt	02.08.2017 a 01.08.2018	02.01.2019 a 21.01.2019 (20 dias)
Milton Simão	02.08.2017 a 01.08.2018	02.01.2019 a 21.01.2019 (20 dias)

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo (SC),
aos 13 de dezembro de 2018.
RICARDO LUIS MALDANER
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na data supra:

JANICE MARTINI MULLER
Secretária de Administração e Fazenda

ROSOLUÇAO17/2018 CMDCA

Publicação Nº 1833070

Estado de Santa Catarina
Município de Modelo
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº 17/2018

Gilnei Roberto Vogel, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente deModelo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Tornar público que a Sra. SANDRA MAURA DA SILVA, brasileira, portadora do CPF nº 041.170.529-69, residente e domiciliada no Município de Modelo-SC, assume a partir do dia 04 de dezembro de 2018 a vaga de Conselheira Tutelar Titular do município de Modelo - SC.

Art.2º Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Modelo- SC, 04 de dezembro de 2018.
Gilnei Vogel
Presidente do CMDCA
Modelo-SC

Mondaí

Prefeitura

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO ATA REG_PREÇOS Nº 029/2018 - PMM

Publicação Nº 1833042

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO ADITIVO
Processo Licitatório nº. 066/2018. Edital: Pregão Presencial nº. 036/2018. Ata de Registro de Preços: 029/2018 – Termo Aditivo nº 010. Objeto: Fornecimento de combustível, Gasolina Comum e Óleo Diesel S-10, destinados para manutenção da frota de veículos e máquinas do MUNICÍPIO DE MONDAÍ, Estado de Santa Catarina.
Finalidade: Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos da alínea "d" do inciso II, do artigo 65, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993. Fornecedor: AUTO POSTO ZP LTDA – 16.542.397/0001-83. Valores: Gasolina do valor atual de R$ 4,24 para R$ 4,14 por litro e Óleo Diesel S-10 do valor atual de R$ 3,61 para R$ 3,42 por litro. Vigência: até 17/06/2019. Mondaí/SC, 11 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

EXTRATO DISPENSA N° 028.2018 PMM

Publicação Nº 1833834

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONDAÍ - SC
PROCESSO LICITATÓRIO nº 155/2018
Dispensa de Licitação nº. 028/2018

O Município de Mondaí – SC, com sede administrativa à Rua Laju nº 420, Centro, a partir de seu Prefeito, torna público a Dispensa de Licitação, oriunda do Processo Administrativo nº. 155/2018 e, com fulcro no Art. 24, Inciso V, da Lei nº. 8.666/1993, conforme abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa para, fornecimento de refeições do tipo ALMOÇO, devendo conter no mínimo: carne de gado (cortes variados, incluindo costela, alcatra) carne de porco (cortes variados, incluindo lombo e costela), linguicinha, pão, feijão, arroz, massas, aipim, batatinha, molho, polenta, panqueca e saladas variadas. Servido em Buffet Quente aos finais de semana e feriados, aos integrantes do Corpo de Bombeiros que se deslocam ao município de Mondaí/SC para auxiliar na temporada verão 2018/2019, na área de lazer do município, cujo item restou deserto no Processo Licitatório n° 136/2018, Pregão Presencial n° 077/2018 e no Processo Licitatório n° 145/2018, Pregão Presencial n° 084/2018. CONTRATADO: ANA PAULA BENINI 08995684917, CNPJ nº. 30.2017.157/0001-53. VALOR TOTAL: O valor será de R$ 21,34 (vinte e um reais com trinta e quatro centavos) por almoço, sendo o número máximo de 180 almoços durante a temporada 2018/2019. VIGÊNCIA: 31/04/2019
Mondaí – SC, 07 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal

EXTRATO TERMO APOSTILAMENTO CT Nº 050/2017 - PMM

Publicação Nº 1832968

MUNICIPIO DE MONDAÍ
PUBLICAÇÃO DO RESUMO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo Licitatório nº. 039/2017. Edital: Pregão Presencial nº. 027/2017. Contrato: 050/2017 – Apostilamento 001/2018. Objeto: Realização dos serviços de recolha de lixo (restos de poda de árvores, restos de jardinagem, móveis e eletrodomésticos velhos, exceto lixo eletrônico e restos de construções) no perímetro urbano (centro e bairros) e vila Laju no Município de Mondaí - SC, para o exercício de 2017 e/ou subsequentes, conforme anexo I do edital. Finalidade: Reajuste do IGP-M acumulado dos últimos 12 (doze) meses (Julho/2017 a Junho/2018), num percentual de 6,9376%, conforme cláusula 8° do contrato retro mencionado e art. 40, XI e Art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993. Valores: De 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais) para R$ 6.201,94 (seis mil duzentos e um reais e noventa e quatro centavos). Fornecedor: Flávio Neri de Souza 04152617918 – CNPJ nº 27.260.384/0001-38. Vigência: até 31/12/2018. Mondaí/SC, 11 de dezembro de 2018. VALDIR RUBERT - Prefeito Municipal.

Monte Carlo

Prefeitura

PORTARIA 644/2018

Publicação Nº 1833648

PORTARIA Nº 06/2012

PORTARIA 644/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art.1º- RESOLVE CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, no período de gozo durante o mês de DEZEMBRO de 2018, para o (s) servidor (ES) relacionado(s) abaixo, lotados na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERIODO DE GOZO
ADEMIR DOS SANTOS	04/12/2017 A 03/12/2018	11/12/2018 A 09/01/2019

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 11 de dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Monte Carlo, 11 de dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

PORTARIA Nº 643/2018

Publicação Nº 1833649

PORTARIA Nº 643/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER a(o) servidor (a) CLAUDIA ZANCAN investida no cargo de PROFESSOR III do quadro de Pessoal com provimento EFETIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO; PROGRESSÃO FUNCIONAL POR CONCLUSÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO, nos termos dos Arts. 22-A da Lei Complementar 27/2007 com redação da Lei Complementar 51/2011 de 14 de dezembro de 2011 e dos Pareceres Jurídicos 013/2018 e 014/2018/PGM.

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros na data de 10 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 10 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal .

Publicada a presente portaria na data supra, nesta Secretaria.

PORTARIA Nº645/2018

Publicação Nº 1833644

PORTARIA Nº645/2018

A Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII e XI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:
Art. 1º- CONCEDER AFASTAMENTO POR AUXILIO-DOENÇA, ao (s) servidor (ES), do quadro de Pessoal com Provimento EFETIVO, criado e aprovado pela Lei 17/2006 de 06 de março de 2006 e pela Lei Complementar 27/2007 de 11 de dezembro de 2007 e suas alterações;, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO aqui citado, pelo período referente à COMUNICAÇÃO DE DECISÃO DA PREVIDENCIA SOCIAL, a contar da data a baixo citado.

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO	SECRETARIA	DATA AFASTAMENTO
LOIVA APARECIDA SACRAMENTO	SERVENTE	EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	08/12/2018

Art. 2º- Esta Portaria Gera efeitos inclusive os financeiros retroagindo na data de 08 de Dezembro de 2018, revogadas as disposições em contrario.

Registre-se, Publique-se em 11 de Dezembro de 2018.
SONIA SALETE VEDOVATTO
Prefeita Municipal

Publicada a presente Portaria na data supra, nesta Secretaria Municipal.

Monte Castelo

Prefeitura

CANCELAMENTO PREGAO 039/2018

Publicação Nº 1833185

MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO
ESTADO DE SANTA CATARINA
SEGUNDA PUBLICAÇÃO
AVISO CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO 074/2018
Modalidade Pregão Presencial nº 039/18
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO EM POSTES METÁLICOS E OU DE CONCRETO, DESTINADOS A CENTRAL DE VIDEO MONITORAMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE MONTE CASTELO, Conforme Termo de Referência Anexo I, e demais anexos.
JUSTIFICATIVA: FÉRIAS COLETIVAS
INFORMAÇÕES: No endereço Prefeitura Municipal de Monte Castelo – Rua Alfredo Becker, 385 - Centro e também no site http:// www.montecastelo.sc.gov.br, link licitacoes.
HORARIO: das 08h às 12hs e das 14h às 17hs
Telefone (47) 3654-0166

Monte Castelo-SC, 14 de Dezembro de 2018.
JANAINA CRISTIANI FAURO
PREGOEIRA

Morro da Fumaça

Prefeitura

DECRETO Nº 191/2018

Publicação Nº 1833113

DECRETO Nº 191/2018, em 10 de Dezembro de 2018.
"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO BANCÁRIA DAS CONTAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, XII, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação bancária das contas do Fundo Municipal de Esportes e Turismo do Município de Morro da Fumaça será administrada pelo Senhor CARLOS SWEDER DE ROCCHI VENERIO, inscrito no CPF sob nº 047.815.759-27 e RG nº 4.325.096 – Diretor de Departamento em conjunto com a Senhora GREICY SALVADOR ZACCARON, inscrita no CPF sob nº 036.354.749-59 e RG nº 3.934.164 - Secretária Municipal do Sistema de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, em 10 de Dezembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 192/2018

Publicação Nº 1833117

DECRETO Nº 192/2018, de 10 de Dezembro de 2018.
"NOMEIA OS MEMBROS PARA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA DAS CONTAS DA SECRETARIA DO SISTEMA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO DE MORRO DA FUMAÇA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, em consonância com a Lei Complementar nº 038/2015, Lei Complementar 060/2016 e Portaria nº 02 de 15 de Janeiro de 2018 do FNDE;

DECRETA:
Art. 1º - A movimentação financeira das contas da Secretaria do Sistema de Educação, Esporte, Cultura e Turismo será administrada pela Senhora GREICY SALVADOR ZACCARON, inscrita no CPF sob nº 036.354.749-59 e RG nº 3.934.164 - Secretária Municipal do Sistema de Educação, Cultura, Esportes e Turismo em conjunto com o Prefeito Municipal, o Senhor AGENOR CORAL, inscrito no CPF sob o nº 590.026.389-49 e RG nº 1.936.851, sendo lhes conferido os seguintes poderes:

- emitir cheques
- abrir contas de depósito
- receber, passar recibo e dar quitação
- solicitar saldos e extratos
- requisitar talonários de cheques
- retirar cheques devolvidos
- endossar cheque
- sustar/contra-ordenar cheques
- cancelar cheques
- baixar cheques
- efetuar resgates/aplicações financeiras
- cadastrar, alterar e desbloquear senhas
- efetuar saques - conta corrente
- efetuar saques - poupança
- efetuar pagamentos por meio eletrônico
- efetuar transferências por meio eletrônico
- efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- efetuar transferências, exceto por meio eletrônico
- liberar arquivos de pagamentos
- solicitar saldos/extratos de investimentos
- emitir comprovantes
- efetuar transferência para mesma titularidade- meio eletrônico
- encerrar contas de depósito

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Auzílio Frasson, 10 de Dezembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do município www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 194/2018

Publicação Nº 1833118

DECRETO Nº 194, em 13 de Dezembro de 2018.

"NOMEIA A COMISSÃO RECURSAL DA AVALIAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO, NOS TERMOS DO ARTIGO 14 DO DECRETO Nº 146, DE 30 DE OUTUBRO DE 2018 E NOS TERMOS DO DECRETO Nº 184, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018."
AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 69, inciso IX e XII, da Lei Orgânica Municipal;
DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Recursal da Avaliação de Estágio Probatório, prevista no artigo 14 do Decreto nº 146/2018 e 184/2018, composta pelos servidores:
1. Adriano Dozol Alexandre
2. Cinara De Rochi
3. Monike Guollo
4. Marcos Silveira de Jesus
5. Carla De Rochi Niero

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto

Municipal nº 185, de 30 de Novembro de 2018.
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

DECRETO Nº 195/2018

Publicação Nº 1833432

DECRETO Nº 195/2018, em 13 de Dezembro de 2018.

DISCIPLINA O TRÁFEGO DE VEÍCULOS DE CARGAS NO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO.

AGENOR CORAL, Prefeito Municipal de Morro da Fumaça, no uso das atribuições que lhe confere o art. 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e,
CONSIDERANDO, que a infraestrutura viária do Município não foram dimensionadas para receber tráfego de veículos de cargas pesadas, ocorrendo assim a degradação constantes de suas estruturas e imóveis da sua margem, bem como a segurança dos pedestres;
DECRETA:
Art. 1° Fica proibida a entrada, parada, estacionamento e circulação de veículos com PBT acima de 25ton ou comprimento Máximo de 14 metros, em toda a extensão da rua Santo Antônio e Rua Professor Paschoal Zaccaron, localizadas no Distrito de Estação Cocal, em qualquer dia ou hora.
Art. 2° A proibição prevista no artigo anterior não se aplica aos veículos destinados a:
I - manutenção e reparo de redes de energia elétrica, de água e esgotos, de gás combustível canalizado, de telecomunicações, de comunicações telefônicas, de coleta e transporte de lixo, de cobertura jornalística e de transporte de valores;

II - transporte coletivo de passageiros;

III - manutenção, conservação e sinalização viária, quando a serviço de órgão executivo de trânsito;

IV - socorro médico, incêndio, policiamento, fiscalização e operação de trânsito;

V - socorro mecânico de emergência;
VI- aos veículos destinados à cargas e descargas nas empresas localizadas na vias mencionadas acima.
Art. 3° Determino a instalação de sinalização do local dando ampla divulgação quanto da proibição de veículos pesados sobre as vias que trata este decreto.
Art. 4° Este decreto entra em vigor na data de 15 de Janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Auzilio Frasson, em 13 de Dezembro de 2018
AGENOR CORAL
Prefeito Municipal
REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ROBERTO JOSÉ SÁVIO CAETANO
Secretário do Sistema Econômico

Publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site www.morrodafumaca.sc.gov.br

Câmara Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 07/2018

Publicação Nº 1834797

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MORRO DA FUMAÇA. CNPJ: 97.475.446/0001-04.
CONTRATADO: GABRIELA RECCO MEI (Morro da Fumaça Notícias).
CNPJ: 29.389.724/0001-50.

OBJETO: Constitui objeto deste contrato, serviços de publicação institucional, para divulgação e disponibilização, em formato de texto, da íntegra dos BOLETINS INFORMATIVOS nº 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044 e 045/2018, CONTENDO O RESUMO DA PAUTA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DO 2º SEMESTRE DE 2018, notadamente em link próprio, no site de inteira propriedade e responsabilidade do Contratado, hospedado no endereço eletrônico: www.morrodafumacanoticias.com.br, sendo mantido todos os seus serviços, inerentes ao objeto deste instrumento, na sede do Contratado, durante o período de vigência contratual, que compreenderá na disponibilização de um link, no referido site, atinente às referidas publicações, diariamente,

em local visível e na página inicial do referido endereço eletrônico.

DATA DA VIGÊNCIA: 03/12/2018 até 31/12/2018.

VALOR GLOBAL: O valor total do presente contrato é de R$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo ser pago, em parcela única, ao Contratado, até o 10º (décimo) dia útil, contados a partir da apresentação de respectiva nota fiscal junto ao setor competente, e, concomitantemente, após verificado a devida prestação integral dos serviços atinentes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.05.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 03 de dezembro de 2018.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 03 de dezembro de 2018.
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Presidente da Câmara Municipal

RESOLUÇÃO Nº 018/2018

Publicação Nº 1834792

EMENTA: "CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR RANGEL DE ROCHI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador MIGUEL ZACCARON DAROLT, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CONCEDER:
Art. 1º – Férias ao servidor RANGEL DE ROCHI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, pelo período de 11/12/2018 à 30/12/2018, com abono pecuniário, devidamente conivente entre as partes, entre os dias 01/12/2018 à 10/12/2018, na forma prevista no § 3º, do art. 69, da Lei nº 1.010/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morro da Fumaça), a fim de atender, com regularidade, a demanda administrativa e serviços atinentes ao setor pessoal, licitação, controle interno e tesouraria desta Casa Legislativa, evitando, deste modo, a designação de outro servidor ou, até mesmo, a contratação temporária de novo profissional, invocando, para tanto, o princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 01 de novembro de 2018.
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 019/2018

Publicação Nº 1834793

EMENTA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DARLAN IZEPON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador Miguel Zaccaron Darolt, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CONCEDER:

Art. 1º – Férias à servidora DARLAN IZEPON, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, pelo período de 11/12/2018 à 30/12/2018, com abono pecuniário, devidamente compactuado entre as partes, entre os dias 01/12/2018 à 10/12/2018, na forma prevista no § 3º, do art. 69, da Lei nº 1.010/2001 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Morro da Fumaça), a fim de atender, com regularidade, a demanda administrativa e serviços atinentes ao setor legislativo/compras/recepção desta Casa Legislativa, evitando, deste modo, a designação de outro servidor ou, até mesmo, a contratação temporária de novo profissional, invocando, para tanto, o princípio da conveniência e oportunidade da Administração Pública.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 01 de novembro de 2018.
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 020/2018

Publicação Nº 1834794

EMENTA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA MARIANA MAXIMIANO RAMOS PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador Miguel Zaccaron Darolt, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CONCEDER:

Art. 1º – Férias a servidora MARIANA MAXIMIANO RAMOS PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 01/12/2018 à 30/12/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam - se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 01 de novembro de 2018.
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

RESOLUÇÃO Nº 021/2018

Publicação Nº 1834796

EMENTA: "CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MARIDENE DANIEL DE SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Vereador Miguel Zaccaron Darolt, Presidente da Câmara Municipal, no uso de suas atribuições, RESOLVE:

CONCEDER:

Art. 1º – Férias à servidora MARIDENE DANIEL DE SOUSA, CPF: CPF: 713.259.309-97, CRC/SC 021007/0-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Contabilidade, pelo período de 01/12/2018 à 30/12/2018.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta resolução correrão a conta de recursos próprios do orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morro da Fumaça/SC, em 01 de novembro de 2018.
MIGUEL ZACCARON DAROLT
Presidente

Registrada e publicada, nesta Secretaria, ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito.

RANGEL DE ROCHI
Agente Administrativo

Morro Grande

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2018 - PMMG

Publicação Nº 1833387

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO GRANDE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL – 1º RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 14/2018 – PMMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA FROTA MUNICIPAL DE ÔNIBUS ESCOLARES E CAMINHÕES DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE.
O Prefeito Municipal de Morro Grande, vêm retificar o Edital de Pregão Presencial nº 14/2018, nos seguintes termos:
Onde se lê no preâmbulo do Edital:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 21/12/2018.
HORÁRIO: Até às 08h30min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 21/12/2018.
HORÁRIO: Às 09h00min.
LOCAL: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situado a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.
Leia-se no preâmbulo do Edital:
DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: Até o dia 27/12/2018.
HORÁRIO: Até às 08h30min.

DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 27/12/2018.
HORÁRIO: Às 09h00min.
LOCAL: Centro Administrativo da Prefeitura de Morro Grande, situado a Rua Irmãos Biff, nº 50, Centro, CEP 88.925-000, Morro Grande/SC.
2. Permanecem inalteradas e em vigor as demais condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 14/2018 - PMMG.

DECRETO 103

Publicação Nº 1833361

DECRETO Nº 103/2018
NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a Lei Municipal 395/2012.
DECRETA

Art. 1º- Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes do Conselho Municipal do Idoso do Município de Morro Grande, pelo mandato de 03 (três) anos, presidido pela representante dos Trabalhadores na Assistência ao idoso:
conforme segue:

a) Representante da Secretaria de Assistencia Social
Titular – Angela Ghisi Carminatti
Suplente – Fabiana Spader Brovedan

b) Representante da Secretaria de Esporte e Cultura:
Titular – Claudecir Genuino
Suplente – Eduardo Sasso de Souza

c) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular – Hilda Crepaldi Brovedan
Suplente – Lilian Rezin Zuchinali

d) Representante dos Trabalhadores de Assistência ao Idoso
Titular – Suzana Longaretti Marcelo
Suplente – Santina M. Rocha

e) Representante dos Clubes de Mães:
Titular: Olinda Magagnin Pasini
Suplente: Juscemara de Fatima Bom

g) Representante do grupo de Idosos:

Titular: Eleide Conti Fernandes
Suplente: Nair Ronchi Brina

Art. 2º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º- O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 13 de dezembro de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

DECRETO 104

Publicação Nº 1833364

DECRETO N° 104/2018

TRATA DA DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA.

VALDIONIR ROCHA, Prefeito Municipal de Morro Grande, no uso de suas atribuições e de conformidade com o que estabelece a legislação em vigor ,em especial a Lei Municipal nº 864/2016;

DECRETA:
Art. 1º Ficam designadas as pessoas abaixo relacionadas para constituir o Conselho Municipal de dos direitos da pessoa com deficiência, conforme segue:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
TITULAR: ANGELA GHISI CARMINATTI
SUPLENTE: ADRIELI SCARPATO MAGAGNIN

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: DANIELA OLIBONI DA SILVA BRINA
SUPLENTE: IVONETE SONEGO FAVARIN

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TITULAR: EDNA ROCHA MACEDO
SUPLENTE: VANIA FENALI SALVALAIO

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TITULAR: OLISMAR CORAL
SUPLENTE: JOSE LUIS ROCHA

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO E PLANEJAMENTO
TITULAR: SANDY RODRIGUES DONDOSSOLA
SUPLENTE: ELIZANA MARCELO

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
TITULAR: TANIA MARIA PETERLE
SUPLENTE: JAQUELINE DANIEL RABELO

REPRESENTANTE DO CLUBE DE MAES
TITULAR: EVA MEDEIROS CORREA
SUPLENTE: MARIA REGINA DANDOLINI BIF

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR: JULIANA LONGARETTI FENALI
SUPLENTE: PAULINO SACCON

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
TITULAR: ZELI DE FATIMA MENEGON
SUPLENTE: SALETE BIF SPADER

REPRESENTANTE DOS PORTADORES DE DEFICIENCIA
TITULAR: TAINARA CREPALDI
SUPLENTE: MARCIO RABELO

Parágrafo único: As pessoas designadas como membros, não serão remuneradas para suas funções neste Conselho.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande/SC, 13 de dezembro de 2018.
VALDIONIR ROCHA
Prefeito Municipal

Navegantes

Prefeitura

ATA DA SESSÃO 08/2018 FME

Publicação Nº 1834205

ATA 08/2018 FME
ABERTO O CERTAME NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 FME, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS PJ SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELLI ME E MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP, TODAS SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
PRESENTE NO CERTAME O FUNCIONÁRIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE O SR. SIDINEY VENTURA PARA ANÁLISE DAS AMOSTRAS.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS DO EDITAL, PASSANDO PARA ETAPA DE LANCES.
SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 A EMPRESA MOMM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA EPP COM O VALOR DE R$ 19,00.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
NÃO HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

ATA DA SESSÃO 08/2018 FUMSCI

Publicação Nº 1834610

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 08/2018 FUMSCI

AS TREZE E TRINTA HORAS DO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO OITO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DO FUNDO M. SEG. CONTRA. INC. PANICO NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ESTÉTICA NA ÁREA DE MECÂNICA, FUNILARIA, PINTURA, ELÉTRICA, TAPEÇARIA E BORRACHARIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS, TODOS ORIGINAIS DE FÁBRICA DAS MARCAS DOS VEÍCULOS, PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DA 2ª CIA.DE BOMBEIROS MILITAR DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DO FUMSCI-FUNDO MUNIC.DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: OESTE COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E OFICINA MECÂNICA EIRELI, REPRESENTADA POR SUELEN DOMICIANO DE SALES; MECÂNICA VANIO LTDA, REPRESENTADA POR VANIO MAFRA; AUTO MECÂNICA R H LTDA, REPRESENTADA POR SILVIO FERNANDO BASTOS ALVES. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA ONDE AS EMPRESAS MECÂNICA VANIO LTDA E OESTE COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E OFICINA MECÂNICA EIRELI, FORAM DESCLASSIFICADAS POR NÃO APRESENTAR VALOR DE MÃO DE OBRA E MATERIAL SEPARADAMENTE, O RESTANTE DOS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA AUTO MECÂNICA R H LTDA SAGROU-SE VENCEDORA DO LOTE 1 PELO VALOR TOTAL DE R$ 42.621,60, LOTE 2 PELO VALOR TOTAL DE R$ 45.000,00, LOTE 3 PELO VALOR TOTAL DE R$ 54.917,10, LOTE 4 PELO VALOR TOTAL DE R$ 55.000,00; LOTE 5 PELO VALOR TOTAL DE R$ 76.152,00; LOTE 6 PELO VALOR TOTAL DE R$ 65.000,00. ABERTO O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO DA EMPRESA PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE ESTAVAM TODOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 15H E 15MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 166/2018 PMN

Publicação Nº 1834008

ATA PREGÃO PRESENCIAL N º 166/2018 PMN

AS NOVE HORAS DO DIA TREZE DE DEZEMBRO DE DOIS MIL DE DEZOITO, A PREGOEIRA CARLA CLAUDINO E EQUIPE DE APOIO, JOSEZITE DOS SANTOS, VERA LUCIA LUÇOLLI DA COSTA E PABLO ROMERO COSTA PEREIRA DIAS, NOMEADOS PELA PORTARIA Nº 565 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2018, REUNIRAM-SE PARA ABERTURA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DO EDITAL A LICITAÇÃO PROCESSO NÚMERO CENTO E SESSENTA E SEIS DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE CAMISETAS DEVIDAMENTE PERSONALIZADAS DESTINADAS A UTILIZAÇÃO EM DIVERSOS EVENTOS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS DEPARTAMENTOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. EMPRESAS PARTICIPANTES: WFL COMERCIO E SERVIÇOS

ESPECIALIZADOS LTDA, REPRESENTADA POR HERIVELTO HERMENEGILDO; RICAMO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, REPRESENTADA POR EDJANE MARA DOMINGOS CORREA; PJ SERVIÇOS E COMERCIO LTDA -ME, REPRESENTADA POR IZABEL CRISTINA MEURER DE SOUZA. OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO DAS EMPRESAS FORAM ANALISADOS E VISTADOS, ONDE TODAS AS EMPRESAS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES, OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. FORAM ABERTOS OS ENVELOPES DE PROPOSTA DAS EMPRESAS, ONDE TODOS OS DOCUMENTOS ESTAVAM DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DAS PROPOSTAS PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVE MANIFESTAÇÃO. DAMOS CONTINUIDADE A ETAPA DE LANCE ONDE A EMPRESA RICAMO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI, SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 1 PELO VALOR UNITÁRIO DE R$ 16,00, E DO ITEM 2 VALOR UNITÁRIO DE R$ 28,20. ABERTOS OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS PARA CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS ONDE ESTAVAM TODOS DE ACORDO COM O EDITAL. FORAM DISPONIBILIZADOS AOS PRESENTES OS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO PARA ANÁLISE, RUBRICA E MANIFESTAÇÕES, ONDE NÃO HOUVERAM MAIS MANIFESTAÇÕES. CONFORME ANÁLISE DAS AMOSTRA RELAIZA PELA SENHORA LÚCIA HELENA DE SOUZA E LUIZ FERNANDO GOMES, ONDE A EMPRESA RICAMO INDÚSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES EIRELI TEVE SUAS AMOSTRAS APROVADA. NÃO FOI MENCIONADO INTENÇÃO DE RECURSO. ESTA ATA SERÁ DISPONIBILIZADA NO SITE WWW.NAVEGANTES.SC.GOV.BR, NADA MAIS HAVENDO A RELATAR DEU-SE POR ENCERRADO OS TRABALHOS AS 9H E 50MIN. EU VERA LUCIA LUÇOLI DA COSTA LAVREI O PRESENTE REGISTRO DE ACONTECIMENTOS QUE APÓS LIDO E ACHADO CONFORME SEGUE ASSINADO PELOS PARTICIPANTES PRESENTES NESTA ABERTURA QUE PERMANECERÃO ATÉ A LAVRATURA DA MESMA.

ATA DA SESSÃO 199/2018 PMN

Publicação Nº 1834037

Ata 199/2018 PMN
ABERTO O CERTAME NO DIA 13 DE DEZEMBRO DE 2018 COM A PRESENÇA DA PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO INSTITUÍDA PELA PORTARIA 1852/2018 PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DO PREGÃO PRESENCIAL 199/2018 PMN, COM A PARTICIPAÇÃO DAS EMPRESAS VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE NAVEGANTES E TEFTUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA E TODAS NÃO SE ENQUADRAM COMO ME/EPP. APÓS AS CONSIDERAÇÕES DE PRAXE FORAM VISTADOS OS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO.
APÓS FOI ABERTO O ENVELOPE RELATIVO A PROPOSTA VERIFICOU–SE QUE AS EMPRESAS CREDENCIADAS CUMPRIRAM COM OS REQUISITOS DO EDITAL, PASSANDO PARA ETAPA DE LANCES.
SAGROU-SE VENCEDORA DO ITEM 01 A EMPRESA TEFTUR TRANSPORTE E TURISMO COM O VALOR TOTAL DO LOTE DE R$ 91.900,00.
ITEM 02 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA TEFTUR TRANSPORTE E TURISMO COM O VALOR TOTAL DO LOTE DE R$ 107.000,00.
ITEM 03 SAGROU-SE VENCEDORA A EMPRESA TEFTUR TRANSPORTE E TURISMO COM O VALOR TOTAL DO LOTE DE R$ 76.000,00.
FORAM ANALISADOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO QUAL VERIFICOU–SE QUE A EMPRESA VENCEDORA CUMPRIU COM TODOS OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL.
HAVENDO MENÇÃO DE RECURSOS POR PARTE DA EMPRESA VIAÇÃO NOSSA SENHORA DE NAVEGANTES ALEGANDO QUE A EMPRESA VENCEDORA APRESENTOU PROCURAÇÃO NO CREDENCIAMENTO SEM FIRMA RECONHECIDA CONFORME ITEM 3.1.1(A) E QUE A PROCURAÇÃO PÚBLICA APRESENTADA NÃO DA PODERES ESPECÍFICOS PARA PARTICIPAR DO CERTAME E NÃO APRESENTOU O ITEM 3.1.1 (D), ENCERRA-SE O PRESENTE CERTAME, E ENCAMINHA-SE PARA AUTORIDADE COMPETENTE.

AVISO DE SUSPENSÃO TP 163/2018 PMN

Publicação Nº 1834633

Setor de Compras e Licitações

AVISO DE SUSPENSÃO – TOMADA DE PREÇO 163/2018 PMN

A Prefeitura Municipal de Navegantes torna público que está SUSPENSO por tempo indeterminado, para alterações do edital do Tomada de Preço nº 163/2018 PMN cujo objeto é TOMADA DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA (COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA) PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PROFESSORA NEUSA MARIA REBELLO, LOCALIZADA NO BAIRRO CENTRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC.
Maiores informações poderão ser sanadas pelo telefone (47) 3342-9541.
Navegantes, 12 de dezembro de 2018.

DECRETO Nº 263 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833142

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 263 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I,§ 1º,§ 2º,§ 3º e § 4º do art. 16, da Lei nº 3251 de 12/12/2017:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder transferência do saldo da Reserva de Contingência, até a importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10.000 – Recursos Ordinários
08 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
01 – Procuradoria Geral do Município
02.092.0023 – 2.036 – Manutenção e Funcionamento da Procuradoria Geral do Município
20 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 100.000,00

10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02 – Diretoria do Tesouro
28.846.0005 – 0.002 – PASEP – Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
47 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 250.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 264 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833954

	ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA DE NAVEGANTES CNPJ 83.102.855/0001-50

DECRETO Nº 264 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II, do art. 18, da Lei nº 3251 de 14/12/2017 e pelo inciso VI do art. 167 da Constituição Federal:

DECRETA:
Art. 1 º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a anulação parcial de dotações orçamentárias até o valor de R$ 286.300,00 (duzentos e oitenta e seis mil e trezentos reais), das seguintes dotações, nas respectivas fontes de recursos:

Fonte de Recursos – 10100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Diretoria Administrativa
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
82 - 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 140.000,00
86 - 4.4.90.00.00.00 – Investimentos – Apl. Diretas R$ 16.300,00
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil
95 – 3.3.90.00.00.00 – Outras Despesas Correntes – Apl. Diretas R$ 130.000,00

Art. 2 º - Os recursos acima, suplementarão a seguinte dotação orçamentária, na respectiva fonte de recursos:

Fonte de Recursos – 10100 – Receitas de Impostos e Transferências de Impostos - Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 - Diretoria Administrativa
12.361.0027 – 2.130 – Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental
76 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – R$ 156.300,00
12.365.0027 – 2.131 – Manutenção e Funcionamento da Educação Infantil

89 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais – Apl. Diretas – R$ 130.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Navegantes, 13 de dezembro de 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

DECRETO Nº 265 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833959

DECRETO Nº 265 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DO SALDO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PARA EFEITO DE SUPLEMENTAÇÃO.

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I, do art. 18, da Lei nº 3251 de 12/12/2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder à transferência do saldo do excesso de arrecadação da fonte de recursos com a especificação: 10100 – Recursos Receitas de Impostos e Transferências Resultantes de Impostos - Educação, até a importância de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para as seguintes dotações:

Fonte de Recursos: 10.100 – Receitas de Impostos e Transferências Resultantes de Impostos - Educação
13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
01 – Diretoria Administrativa
12.365.0027 - 2.131– Manutenção e Funcionamento do Ensino Infantil
89 - 3.1.90.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais - Aplicações Diretas R$ 200.000,00

Art. 2 º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Emílio Vieira
Prefeito

EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 199/2018 PMN – RETIFICADO

Publicação Nº 1833077

EXTRATO CONTRATUAL PMN N° 199/2018 PMN – Retificado
Contrato Nº..: 1992018
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES
Contratada...: SIM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.
CNPJ: 08.160.936/0001-91.
Representante: Jorge Goetten de Lima
Vigência ..... : Início: 01/10/2018 Término:.31/12/2018 *
Licitação ..... : CC113/2014.
Recursos ..... : Dotação: 2.115.3.3.90.00.00.00.00.00
Objeto ..... : Sexto Termo Aditivo visando a Renovação /Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 002/2015, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS OPERACIONAIS E MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO, OPERAÇÃO DA REDE DE AGUA TRATADA, SERVIÇOS DE CORTES, RELIGAÇÃO, LIGAÇÃO DE AGUA, INSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E AFERIÇÃO DE HIDROMETROS, GEOFONAMENTO, RECUPERAÇÃO DE VIAS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE HIDRANTES E MANUTENÇÃO ELETROMECANICA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DO MUNICIPIO DE NAVEGANTES/SC, conforme Concorrência nº 113/2014.
Valor Total: R$ 440.175,66.
*Valor estimado ao período contratado.
*acrescidos de 10 dias para pagamentos das obrigações contratuais.
Serviços Contínuos

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO 176/2018 PMN

Publicação Nº 1832965

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 176/2018 P.M.N

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES torna pública a Ata de Registro de Preços nº 176/2018, relativa ao Pregão Presencial n° 176/2018 PMN - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E MATERIAIS DECORATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL "ANILDO DE SOUZA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial para Registro de Preços nº 176/2018 PMN.
Fornecedor: Fabiane Gonschorovski de Souza ME

CNPJ: 12.640.302/0001-03
Proprietária: Fabiane Gonschorovski de Souza
R$ 4.035,00
Fornecedor: PJ Serviços e Comercio Eireli
CNPJ: 13.060.647/0001-50
Proprietária: Julia Cristina Meurer de Souza
R$ 4.485,00
Fornecedor: Regensy Comercio Ltda
CNPJ: 03.970.005/0001-35
Proprietários Dorival Rescaroli e Gustavo Kalfeltz Rescaroli
R$ 3.735,00
VIGÊNCIA: 10/12/2018 A 10/12/2019
A ata está disponível no Departamento de Licitações.
Informações: tel.: (47) 3342-9500.
Navegantes, 10 de dezembro de 2018.

LEI 3349/2018 ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

Publicação Nº 1833358

LEI Nº 3349 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de NAVEGANTES para o exercício de 2019.

EMÍLIO VIEIRA, Prefeito Municipal, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Do Orçamento do Município

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Navegantes, abrangendo a administração direta, fundos e fundações para o exercício financeiro de 2019, em R$ 311.680.000,00 (Trezentos e onze milhões, seiscentos e oitenta mil reais), discriminados nos anexos integrantes desta lei e nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras

Art. 2º A Receita do Município para o exercício de 2019, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	289.544.200,00
1.1	Receita Tributária	62.319.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	14.515.000,00
1.3	Receita Patrimonial	12.906.200,00
1.6	Receitas de Serviços	22.122.000,00
1.7	Transferências Correntes	174.507.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	3.175.000,00
2.	Receitas de Capital	5.837.800,00
2.1	Operações de Crédito	1.500.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	4.336.800,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	16.298.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	16.298.000,00
TOTAL		311.680.000,00

§ 1º A Despesa do Município para o exercício de 2019, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, assim distribuídas:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Vereadores	5.355.000,00
Gabinete do Prefeito	1.985.000,00
Gabinete do Vice Prefeito	501.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.360.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.255.000,00
Procuradoria Geral do Município	2.836.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Logística	7.300.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	15.426.000,00

Secretaria Municipal de Assistência Social	5.422.000,00
Secretaria Municipal de Educação	106.172.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	1.582.000,00
Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social	1.379.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	2.519.000,00
Secretaria Municipal de Obras 33.586.000,000	
Secretaria Municipal de Saneamento Básico	20.721.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Controle	880.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita	3.875.000,00
Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude	1.005.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	2.020.000,00
Fundação Municipal de Meio Ambiente	1.513.000,00
Fundação Municipal de Cultura	1.962.000,00
Fundação Municipal de Esportes	2.339.000,00
Fundação Hospitalar de Navegantes	366.000,00
Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito	1.967.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.825.000,00
Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	324.000,00
Fundo Municipal de Saúde	49.354.000,00
Fundo de Segurança contra Incêndio e Pânico FUMSCI	821.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	36.030.000,00
TOTAL	311.680.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

01	Legislativa	5.355.000,00
02	Judiciária	1.920.000,00
03	Essencial à Justiça	916.000,00
04	Administração	17.701.000,00
06	Segurança Pública	4.167.000,00
08	Assistência Social	8.576.000,00
09	Previdência Social	11.015.000,00
10	Saúde	49.720.000,00
11	Trabalho	3.875.000,00
12	Educação	106.172.000,00
13	Cultura	1.962.000,00
15	Urbanismo	20.172.000,00
17	Saneamento	20.721.000,00
18	Gestão Ambiental	1.513.000,00
20	Agricultura	1.582.000,00
23	Comércio e Serviços	2.519.000,00
25	Energia	7.000.000,00
26	Transporte	8.434.000,00
27	Desporto e Lazer	2.339.000,00
28	Encargos Especiais	11.821.000,00
99	Reserva de Contingência	1.200.000,00
97	Res. Orçamentária - RPPS	23.000.000,00
	TOTAL	311.680.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	257.009.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	160.988.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	95.621.000,00
Despesas de Capital	30.471.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	21.771.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	8.700.000,00
Reserva de Contingência	24.200.000,00
7.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência – RPPS	23.000.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	1.200.000,00
TOTAL	311.680.000,000

Do orçamento da

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES

Art. 3º O orçamento da unidade gestora, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 256.310.000,00 (duzentos e cinquenta e seis milhões, trezentos e dez mil reais) e fixa as Despesas em R$ 209.824.000,00 (duzentos e nove milhões, oitocentos e vinte e quatro mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em 46.486.000,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil reais), incluídas as transferências financeiras à Câmara Municipal.

§ 1º A Receita da unidade gestora, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, será realizada mediante a arrecadação de tributos, contribuições, aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	250.619.000,00
1.1	Receita Tributária	61.808.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	6.900.000,00
1.3	Receita Patrimonial	1.340.000,00
1.6	Receitas de Serviços	20.580.0000,00
1.7	Transferências Correntes	159.491.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	500.000,00
2.	Receitas de Capital	5.391.000,00
2.1	Operações de Crédito	1.500.000,00
2.2	Alienação de Bens	1.000,00
2.4	Transferências de Capital	3.890.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	300.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	300.000,00
TOTAL		256.310.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Gabinete do Prefeito	1.985.000,00
Gabinete do Vice Prefeito	501.000,00
Secretaria Municipal de Comunicação Social	1.360.000,00
Secretaria Municipal de Governo	1.255.000,00
Procuradoria Geral do Município	2.836.000,00
Secretaria Municipal de Administração e Logística	7.300.000,00
Secretaria Municipal de Finanças	15.426.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social	5.422.000,00
Secretaria Municipal de Educação	106.172.000,00
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pesca	1.582.000,00
Secretaria Municipal da Segurança e Defesa Social	1.379.000,00
Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esporte	2.519.000,00
Secretaria Municipal de Obras	33.586.000,000
Secretaria Municipal de Saneamento Básico 20.721.000,00	
Secretaria Municipal de Gestão e Controle	880.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Receita	3.875.000,00
Secretaria Municipal da Criança, Adolescente e Juventude	1.005.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano	2.020.000,00
TOTAL	209.824.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

02	Judiciária	1.920.000,00
03	Essencial à Justiça	916.000,00
04	Administração	16.001.000,00
06	Segurança Pública	1.379.000,00
08	Assistência Social	6.427.000,00
11	Trabalho	3.875.000,00
12	Educação	106.172.000,00
15	Urbanismo	20.172.000,00
17	Saneamento	20.721.000,00
20	Agricultura	1.582.000,00
23	Comércio e Serviços	2.519.000,00
25	Energia	7.000.000,00

26	Transporte	8.434.000,00
28	Encargos Especiais	11.506.000,00
99	Reserva de Contingência	1.200.000,00
	TOTAL	209.824.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	182.607.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	117.917.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	400.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	64.290.000,00
Despesas de Capital	26.017.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	17.317.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	8.700.000,00
Reserva de Contingência	1.200.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	1.200.000,00
TOTAL	209.824.000,00

Transferências Financeiras Concedidas	46.486.000,00
TOTAL GERAL	256.310.000,00

Do orçamento do
FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES

Art. 4º O Orçamento da unidade gestora, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 1.341.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e um mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 484.000,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.825.000,00 (um milhão e oitocentos e vinte e cinco mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada mediante a arrecadação de aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	1.264.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	51.000,00
1.6	Receitas de Serviços	0,00
1.7	Transferências Correntes	1.193.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	20.000,00
2.	Receitas de Capital	77.000,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	77.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		1.341.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	484.000,00
TOTAL GERAL	1.825.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundo Municipal de Assistência Social	1.825.000,00
TOTAL	1.825.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	Assistência Social	1.825.000,00
	TOTAL	1.825.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.367.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	167.000,00

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.200.000,00
Despesas de Capital	458.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	458.000,00
TOTAL	1.825.000,00

Do orçamento da
FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES

Art. 5º O orçamento da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 141.000,00 (cento e quarenta e um mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.198.000,00 (dois milhões, cento e noventa e oito mil reais) e fixa as Despesas em R$ 2.339.000,00 (dois milhões, trezentos e trinta e novem mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras, e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

1.	Receitas Correntes	41.000,00
1.1	Receita Tributária	1.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	11.000,00
1.6	Receitas de Serviços	28.000,00
1.7	Transferências Correntes	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.000,00
2.	Receitas de Capital	100.000,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	100.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		141.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	2.198.000,00
TOTAL GERAL	2.339.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE ESPORTES DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundação Municipal de Esportes	2.339.000,00
TOTAL	2.339.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

27	Desporto e Lazer	2.339.000,00
	TOTAL	2.339.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	2.079.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	860.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.219.000,00
Despesas de Capital	260.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	260.000,00
TOTAL	2.339.000,00

Do orçamento do
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES

Art. 6º O orçamento da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NAVEGANTES, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 14.873.000,00 (quatorze milhões e oitocentos e setenta e três mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 34.481.000,00 (trinta e quatro milhões e quatrocentos e oitenta e um mil reais) e fixa as Despesas em R$ 49.354.000,00 (quarenta e nove milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	14.608.000,00
1.1	Receita Tributária	500.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	320.000,00
1.6	Receitas de Serviços	0,00
1.7	Transferências Correntes	13.698.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	90.000,00
2.	Receitas de Capital	265.000,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	265.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		14.873.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	34.481.000,00
TOTAL GERAL	49.354.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundação Municipal de Saúde	49.354.000,00
TOTAL	49.354.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	49.354.000,00
	TOTAL	49.354.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	47.263.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	23.684.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	23.579.000,00
Despesas de Capital	2.091.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	2.091.000,00
TOTAL	49.354.000,00

Do orçamento da
FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES

Art. 7º O orçamento da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 7.000,00 (sete mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.955.000,00 (um milhão, novecentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.962.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e dois mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES, será realizada mediante a arrecadação de aplicações financeiras e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	5.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	3.000,00
1.6	Receitas de Serviços	2.000,00
1.7	Transferências Correntes	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	0,00
2.	Receitas de Capital	2.000,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	2.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		7.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	1.955.000,00
TOTAL GERAL	1.962.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUN. DE CULTURA DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos

integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundação Municipal de Cultura	1.962.000,00
TOTAL	1.962.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

13	Cultura	1.962.000,00
	TOTAL	1.962.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.942.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	920.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.022.000,00
Despesas de Capital	20.000,000
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	20.000,00
TOTAL	1.962.000,00

Do orçamento do
FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE NAVEGANTES
Art. 8º O orçamento da unidade gestora, FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) e fixa as Despesas em R$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, será realizada mediante a arrecadação de aplicações financeiras e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	129.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	14.000,00
1.6	Receitas de Serviços	0,00
1.7	Transferências Correntes	97.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	18.000,00
2.	Receitas de Capital	0,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	0,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		129.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	195.000,00
TOTAL GERAL	324.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDO MUN. DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundo dos Direitos da Criança e Adolescente	324.000,00
TOTAL	324.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

08	Assistência Social	324.000,00
	TOTAL	324.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	324.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	324.000,00
Despesas de Capital	0,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	0,00
TOTAL	324.000,00

Do orçamento da
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES
Art. 9º O orçamento da unidade gestora, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 247.000,00 (duzentos e quarenta e sete mil reais) e fixa as Despesas em R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES, será realizada mediante a arrecadação de aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	117.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	10.000,00
1.6	Receitas de Serviços	73.000,00
1.7	Transferências Correntes	24.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00
2.	Receitas de Capital	2.000,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	2.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		119.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	247.000,00
TOTAL GERAL	366.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundação Hospitalar de Navegantes	366.000,00
TOTAL	366.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

10	Saúde	366.000,00
	TOTAL	366.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	189.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	50.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	139.000,00
Despesas de Capital	177.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	177.000,00
TOTAL	366.000,00

Do orçamento da
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEGANTES
Art. 10 O orçamento da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE NAVEGANTES, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 870.000,00 (oitocentos e setenta mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 643.000,00 (seiscentos e quarenta e três mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.513.000,00 (um milhão, quinhentos e treze mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES, será realizada mediante a arrecadação de aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	860.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	8.000,00
1.6	Receitas de Serviços	650.000,00
1.7	Transferências Correntes	2.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	200.000,00
2.	Receitas de Capital	10.000,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	10.000,00

7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		870.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	643.000,00
TOTAL GERAL	1.513.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundação Municipal do Meio Ambiente	1.513.000,00
TOTAL	1.513.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

18	Gestão Ambiental	1.513.000,00
	TOTAL	1.513.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.436.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.160.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	276.000,00
Despesas de Capital	77.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	77.000,00
TOTAL	1.513.000,00

Do orçamento do
FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO E PÂNICO

Art. 11 O orçamento da unidade, FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO E PÂNICO DE NAVEGANTES - FUMSCI, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais) e fixa as Despesas em R$ 821.000,00 (oitocentos e vinte e um mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO E PÂNICO DE NAVEGANTES - FUMSCI, será realizada mediante a arrecadação de tributos, aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	820.200,00
1.1	Receita Tributária	10.000,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	10.200,00
1.6	Receitas de Serviços	790.000,00
1.7	Transferências Correntes	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	10.000,00
2.	Receitas de Capital	800,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	800,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		821.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	0,00
TOTAL GERAL	821.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNCIO E PÂNICO DE NAVEGANTES - FUMSCI será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundo de Segurança contra Incêndio e Pânico FUMSCI	821.000,00
TOTAL	821.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06	Segurança Pública	821.000,00
	TOTAL	821.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	520.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	0,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	520.000,00
Despesas de Capital	301.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	301.000,00
TOTAL	821.000,00

Do orçamento da
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES

Art. 12 O orçamento da unidade, FUNDAÇÃO MUNICIPAL VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 1.039.000,000 (um milhão, trinta e nove mil reais), as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 928.000,00 (novecentos e vinte e oito mil reais) e fixa as Despesas em R$ 1.967.000,00 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES, será realizada mediante a arrecadação de aplicações financeiras, transferências de outras esferas de governo e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

1.	Receitas Correntes	1.036.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	0,00
1.3	Receita Patrimonial	9.000,00
1.6	Receitas de Serviços	1.000,00
1.7	Transferências Correntes	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.026.000,00
2.	Receitas de Capital	3.000,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	3.000,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	0,00
7.2	Receitas de Contribuições	0,00
TOTAL		1.039.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	928.000,00
TOTAL GERAL	1.967.000,00

§ 2º A Despesa da unidade gestora, FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA DE NAVEGANTES será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Fundação Municipal de Vigilância e Trânsito	1.967.00,00
TOTAL	1.967.00,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06	Segurança Pública	1.967.00,00
	TOTAL	1.967.00,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	1.747.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	665.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.082.000,00
Despesas de Capital	220.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	220.000,00
TOTAL	1.967.000,00

Do orçamento da
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NAVEGANTES

Art. 13 O Orçamento da entidade CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES NAVEGANTES, para o exercício de 2019, estima as Transferências Recebidas do Tesouro Municipal em R$ 5.355.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa as despesas em R$ 5.355.000,00 (cinco milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil reais).

.
§ 1º A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal.

Transferências Financeiras Recebidas	5.355.000,00
TOTAL GERAL	5.355.000,00

§ 2º A Despesa da entidade CAMARA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Câmara Municipal de Vereadores	5.355.000,00
TOTAL	5.355.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

06	Segurança Pública	5.355.000,00
	TOTAL	5.355.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	4.755.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	3.365.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.105.000,00
Despesas de Capital	600.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	600.000,00
TOTAL	5.355.000,00

Do orçamento do
INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERV. MUNICIPAIS

Art. 14 O orçamento da unidade, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 36.030.000,00 (trinta e seis milhões e trinta mil reais), e fixa as Despesas em R$ 36.030.000,00 (trinta e seis milhões e trinta mil reais).

§ 1º A Receita da unidade gestora, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, será realizada mediante a arrecadação de contribuições, aplicações financeiras, e outras Receitas Correntes e de contribuições intra orçamentárias, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento

1.	Receitas Correntes	20.045.000,00
1.1	Receita Tributária	0,00
1.2	Receitas de Contribuições	7.615.000,00
1.3	Receita Patrimonial	11.130.000,00
1.6	Receitas de Serviços	0,00
1.7	Transferências Correntes	0,00
1.9	Outras Receitas Correntes	1.300.000,00
2.	Receitas de Capital	0,00
2.1	Operações de Crédito	0,00
2.2	Alienação de Bens	0,00
2.4	Transferências de Capital	0,00
7.	Receitas de Contribuições Intra Orçamentárias	15.985.000,00
7.2	Receitas de Contribuições	15.985.000,00
TOTAL		36.030.000,00

Transferências Financeiras Recebidas	0,00
TOTAL GERAL	36.030.000,00

2º A Despesa da unidade gestora, INSTITUTO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais	36.030.000,00
TOTAL	36.030.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

04	Administração	1.700.000,00
09	Previdência Social	11.015.000,00
28	Encargos Especiais	315.000,00
99	Reserva de Contingência	23.000.000,00
	TOTAL	36.030.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Despesas Correntes	12.780.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	11.915.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	865.000,00
Despesas de Capital	250.000,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	250.000,00
Reserva de Contingência	23.000.000,00
7.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência – RPPS	23.000.000,00
TOTAL	36.030.000,00

Das Disposições Finais

Art. 15 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações dentro do mesmo projeto ou atividade até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita estimada para o Orçamento, com finalidade de atender insuficiências nas dotações orçamentárias em conformidade com o Artigo 30 da Lei de Diretrizes Orçamentárias e previsto nos Incisos I, II, III e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964;

§ 1.º - Para efeito de observância do limite previsto neste artigo, na aferição do saldo para abertura de créditos adicionais, serão dedutíveis, do montante fixado, os créditos abertos por excesso de arrecadação e superávit financeiro, previsto nos Incisos I, II e IV do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março 1964.

§ 2.º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 16 Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de pessoal e encargos sociais entre as administrações direta e indireta, sem lhes alterar o valor global, para assegurar a execução das despesas com Folha de Pagamento.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operações de créditos, por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário financeiro do Município observado o preceito legais aplicáveis à matéria, inclusive os mencionados nos artigos 32 e 38 da Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 18 Durante o exercício de 2019 o executivo municipal poderá realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, desde que autorizado por Lei específica.

Art. 19 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o excesso dos previstos, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 20 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 21 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da Administração direta ou indireta.

Art. 22 Fazem parte desta Lei os seguintes anexos:

I– Demonstrativo da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
II – Receitas por Categorias Econômicas;
III – Natureza da Despesa por Categorias Econômicas;
IV – Funções e Sub funções de Governo;
V – Programa de Trabalho de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo (Consolidado);
VII – Demonstrativo de Funções, Sub-Funções e Programas conforme Vinculo com os Recursos;
VIII - Demonstrativo das Despesas por Órgãos e Funções;
IX – Demonstrativo da Evolução da Receita;
X – Demonstrativo da Evolução da Despesa;
XI – Planilha de Identificação dos Projetos, Atividades e Operações Especiais;

Art. 23 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019 a partir de 1º de janeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVEGANTES, 10 de dezembro de 2018.
EMÍLIO VIEIRA
Prefeito

Márcio da Rosa
Secretário de Administração e Logística

PORTARIA 3936/2018 PROGRESSÃO POR DESEMPENHO

Publicação Nº 1834367

PORTARIA N º 3936 DE 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

DETERMINA PROGRESSÃO FUNCIONAL POR DESEMPENHO

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Orgânica de Navegantes -

RESOLVE:
I PROMOVER NELSON CANDIDO DA SILVA no quadro geral de servidores por desempenho no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, posicionando para a classe/referência "D".

II A promoção está invocada na lei complementar 011 de 04 de dezembro de 2003, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários.

III A promoção em questão compreende o período de avaliação de 2013/2015.

IV Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeito a partir de 03.12.2018.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 3 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 4010/2018 DESIGNA FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 1832975

PORTARIA Nº 4010 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR CONTRATOS VIGENTES CONFORME ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 79 de 19 de maio de 2017, bem como a Lei Complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes

RESOLVE:
I - DESIGNAR, por este ato para acompanhar e fiscalizar a ata de Registro de Preço 176/2018 PMN do processo licitatório Pregão Presencial 176/2018 cujo objeto: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE ARTIGOS DE CAMA E MATERIAIS DECORATIVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO MUNICIPAL "ANILDO DE SOUZA", ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NAVEGANTES/SC. Conforme Pregão Presencial nº 176/2018 PMN.

Fiscal: LUCIA HELENA DE SOUZA - (titular)
LUIZ FERNANDO GOMES - (suplente)

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

MÁRCIO DA ROSA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

Nova Erechim

Prefeitura

PORTARIA 126/2018 LICENÇA PRÊMIO SANDRA MARA BELÉ PIEROZAN

Publicação Nº 1833631

PORTARIA nº 126, de 13 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 74 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, a Servidora Municipal após cada qüinqüênio de serviço municipal, o servidor estável fará jus a uma licença com remuneração, como prêmio, pelo período de 30 (trinta) dias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedida 15 (quinze) dias de Licença Prêmio para a Servidora Municipal SANDRA MARA BELÉ PIEROZAN, Matrícula 3387/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 02.01.2019 a 16.01.2019, referente ao período 05.02.2010 a 04.02.2015.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC), em 13 de dezembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

PORTARIA 127/2018 FÉRIAS DILVANE PIROVANO

Publicação Nº 1834869

PORTARIA nº 127, de 14 de dezembro de 2018.

O Prefeito Municipal de Nova Erechim, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e conforme dispõe o Art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO:
Que conforme prevê o artigo 59 da Lei Complementar nº 025/01, de 02 de julho de 2001, o Servidor Municipal após cada período de 12 (doze) meses de serviço público, terá direito a férias.

R E S O LV E:

Art. 1º Fica concedido 15 (quinze) dias de Férias para a Servidora Municipal DILVANE PIROVANO, Matrícula 3328/01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a ser usufruída no período de 14.02.2019 a 28.02.2019, referente ao período 02.01.2018 a 01.01.2019.

Art. 2º Para fazer frente as despesas decorrentes da aplicação desta Portaria, serão utilizados os recursos consignados no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Erechim (SC),
em 14 de dezembro de 2018.
NÉDIO ANTONIO CASSOL
Prefeito Municipal

Nova Itaberaba

Prefeitura

DC 360-2018 CREDITO SUPLEMENTAR EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1834851

DECRETO Nº. 360/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS "

MARCIANO MAURO PAGLIARINI,, Prefeito Municipal de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto na Lei Municipal nº 1.171/2017, de 15 dezembro de 2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar Adicional no Orçamento do Município de Nova Itaberaba no exercício 2017, no valor de R$ 50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais) no Projeto Atividade 2.008 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental e R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais), no Projeto Atividade 2.009 na modalidade de aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta – na fonte 01.01-Rec. Imp. Transferências Imp. Educação, conforme programação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.01 – Rec. Imp. Transferências Imp. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 50.400,00

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.009 – MANUT. DAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação 3.1.90 – Aplicação Direta
Fonte: 01.01 – Rec. Imp. Transferências Imp. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos R$ 55.000,00

Art. 2º - Os recursos para Abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, será no valor de R$ 105.400,00 (Cento e cinco mil e quatrocentos reais), provenientes da anulação de dotação do Município de Nova Itaberaba, conforme descriminação a seguir.

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 361 Ensino Fundamental
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.008 – MANUT. DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
Modalidade de Aplicação 3.3.50 – Aplicação Direta R$ 10.400,00
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 40.000,00
Fonte: 01.01 – Rec. Imp. Transferências Imp. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Órgão: 04 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
Unidade Orçamentária: 01 Departamento de Educação
Função: 12 Educação
Sub-Função: 365 Educação Infantil
Programa: 0004 EDUCAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO
Projeto/Atividade: 2.009 – MANUT. DAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
Modalidade de Aplicação 3.3.90 – Aplicação Direta R$ 50.000,00
Modalidade de Aplicação 4.4.90 – Aplicação Direta R$ 5.000,00
Fonte: 01.01 – Rec. Imp. Transferências Imp. Educação
Detalhamento: 0000 – Sem detalhamento da Destinação de Recursos

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVA ITABERABA – SC, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
MARCIANO MAURO PAGLIARINI
Prefeito Municipal

GILBERTO SOUZA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Adm. e Fazenda

MAURO C. R. DOS SANTOS
Assessor Jurídico

Nova Trento

Prefeitura

DECRETO Nº 240/2018

Publicação Nº 1832998

Decreto nº 240, de 06 de dezembro de 2018.
Abre Crédito Adicional Suplementar dentro do Orçamento Vigente do SAMAE e dá outras providências.
Gian Francesco Voltolini, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com a autorização dada pela Lei nº 2.696/2018, DECRETA:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no valor de R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), para reforço das dotações abaixo identificadas:
13 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	SUPLEMENTAÇÃO	125.000,00
Proj/Ativ. 2.034	Administração do SAMAE	15.000,00
(1) 3.1.91.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas Operações Intra- Orçamentárias	15.000,00
Proj/Ativ. 2.035	Captação,Tratamento e Distribuição de Água	110.000,00
(9) 3.1.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	25.000,00
(10) 3.1.91.00.00.00.00.00 3070	Aplicações diretas- Operações intra-Orçamentárias	15.000,00
(16) 3.3.90.00.00.00.00.00 0636	Aplicações Diretas	70.000,00

Art. 2º Os recursos para atender os créditos acima especificados, decorrerão da anulação parcial dentro do Orçamento Vigente do SAMAE, conforme especificação abaixo:
13 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE
01 – Serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto – SAMAE

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA	VALOR
	REDUÇÃO:	125.000,00
Proj/Ativ. 1.008	Ampliação e Melhoria Rede Distribuição de Água	
(4) 4.4.90.00.00.00.00.00.3070	Aplicações Diretas	125.000,00

Fls. 02 – Decreto nº 240/2018
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 06 de dezembro de 2018.
GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada a presente Lei nesta Prefeitura e publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Jucelino Marino Chini
Secretário M. Administração e Finanças

PORTARIA Nº 754/2018

Publicação Nº 1834862

PORTARIA Nº 754/2018
Concede Licença para Tratamento de Saúde

Maxiliano de Oliveira, Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, do Município de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 81, da Lei nº 1.207, de 30 de agosto de 1992 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

RESOLVE:
Conceder Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Pública Municipal DEJANILA CIPRIANI MOTTA, matrícula nº 223, concursada no cargo de Agente de saúde Pública, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, pertencente ao Quadro de Pessoal Efetivo desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, pelo período de 30 (trinta) dias, com efeitos a contar de 03 de dezembro de 2018 até 01 de janeiro de 2019, conforme resultado pericial datado de 13/12/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 13 de dezembro de 2018.

Maxiliano de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

Jucelino Marino Chini
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PROCESSO N° 131/2018 - TOMADA DE PREÇOS N° 016/2018

Publicação Nº 1832361

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO

Processo Licitatório nº 131/2018 – Tomada de Preços nº 016/2018
Objeto: Prestação de serviços de mão de Obra, para execução de terraplenagem, pavimentação, drenagem, passeios e sinalização da Rua Virgilio Dalla Brida, no bairro Vigolo, município de Nova Trento/SC, incluindo mão de obra, material (quando for o caso) e equipamentos necessários, conforme termo de referência (Projeto Básico), planilhas e minuta contratual.
Julgamento: Menor Preço Global; Forma de Execução: regime de Empreitada por preço Unitário. Entrega dos envelopes: 15/01/2019 até as 08:30 horas. Abertura: 15/01/2019 – 09:00 Horas.
Outras Informações: Praça Del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267 3211 – (48) 3267 3213; e-mail: compras@novatrento.sc.gov.br
Gian Francesco Voltolini
Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 084/2018

Publicação Nº 1833009

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Processo Nº.: 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 47/2018

No dia 11 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.925.025/0001-60, com sede administrativa localizada na RUA SANTO INACIO 126, bairro CENTRO, CEP nº. 88270-000, nesta cidade de Nova Trento/SC, representado pelo(a) PREFEITO, o Sr(a). GIAN FRANCESCO VOLTOLINI, inscrito no CPF sob o nº. 032.953.809-88, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 84/2018, Processo Licitatório nº. 126/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
11171	CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41
10619	DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME	
11170	MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA	20.015.143/0001-84	ISMAEL DOS SANTOS TROMBIM 4834	050.351.159-50
DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME	15.583.923/0001-90	FABIO GOULART 4930190315	031.439.399-40
MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA	06.941.912/0001-44	MARCOS ANDRÉ REICHERT 5433381	994.656.470-04

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, LIMPEZA DE RESERVATÓRIO OU CAIXA D'ÁGUA, CONFORME QUANTIDADES, NECESSIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO I, QUE INTEGRA O PRESENTE EDITAL.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR GRUPO, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 11171 - CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-PREFEITURA	UND	CONTROLE	10,000	270,0000	2.700,00
2	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE CENTRO	UND	CONTROLE	10,000	185,0000	1.850,00
3	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT/DESCUP.-POSTO SAÚDE BEZENELLO	UND	CONTROLE	10,000	130,0000	1.300,00
4	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- POSTO SAÚDE AGUTI	UND	CONTROLE	10,000	176,0000	1.760,00
5	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE CLARAIBA	UND	CONTROLE	10,000	120,0000	1.200,00
6	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE TRINTA REIS	UND	CONTROLE	10,000	120,0000	1.200,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Página: 2/8

Processo Nº.: 126/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 84/2018

Fornecedor: 11171 - CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
7	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-POSTO SAÚDE PITANGA	UND	CONTROLE	10,000	130,0000	1.300,00
8	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- HOSPITAL HIC	UND	CONTROLE	10,000	640,0000	6.400,00
9	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA TRINTA REIS+QUADRA	UND	CONTROLE	10,000	280,0000	2.800,00
10	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA CLARAIBA	UND	CONTROLE	10,000	280,0000	2.800,00
11	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA SALTO	UND	CONTROLE	10,000	184,0000	1.840,00
12	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ESCOLA AGUTI+QUADRA	UND	CONTROLE	10,000	350,0000	3.500,00
13	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CEI PADRE ROSSI	UND	CONTROLE	10,000	350,0000	3.500,00
14	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE TRINTA REIS	UND	CONTROLE	10,000	180,0000	1.800,00
15	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE CLARAIBA	UND	CONTROLE	10,000	170,0000	1.700,00
16	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE ESPRAIADO	UND	CONTROLE	10,000	130,0000	1.300,00
17	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRECHE SANTO ANTONIN	UND	CONTROLE	10,000	130,0000	1.300,00
18	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA SA CIDADANIA	UND	CONTROLE	10,000	180,0000	1.800,00
19	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CRAS	UND	CONTROLE	10,000	130,0000	1.300,00
20	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - ASSISTENCIA SOCIAL	UND	CONTROLE	10,000	140,0000	1.400,00
21	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA DE OBRAS	UND	CONTROLE	10,000	180,0000	1.800,00
22	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA DE AGRICULTURA	UND	CONTROLE	10,000	120,0000	1.200,00
23	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - SECRETARIA TURISMO	UND	CONTROLE	10,000	120,0000	1.200,00
24	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - DELEGACIA CIVIL	UND	CONTROLE	10,000	110,0000	1.100,00
25	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - POLICIA MILITAR	UND	CONTROLE	10,000	100,0000	1.000,00
26	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - TERMINAL RODOVIARIO	UND	CONTROLE	10,000	200,0000	2.000,00
27	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-GINASIO ESPORTES I.GULLINI	UND	CONTROLE	10,000	280,0000	2.800,00
28	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CANCHA DE BOCHA	UND	CONTROLE	10,000	180,0000	1.800,00
29	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA MORTUÁRIA	UND	CONTROLE	10,000	170,0000	1.700,00
30	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - CASA MORTUÁRIA	UND	CONTROLE	10,000	100,0000	1.000,00
31	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - BIBLIOTECA PÚBLICA	UND	CONTROLE	10,000	70,0000	700,00
32	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - IMÓVEL RUA STO INACIO 580	UND	CONTROLE	10,000	140,0000	1.400,00
33	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.- CASA DELLA PASCOA VOLTOLINI	UND	CONTROLE	10,000	120,0000	1.200,00
34	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP.-QUIOSQUE PÇA GETULIO VARGAS	UND	CONTROLE	10,000	60,0000	600,00
35	DESINSETIZAÇÃO/DESRAT./DESCUP. - QUIOSQUE PÇA DEL COMUNE	UND	CONTROLE	10,000	105,0000	1.050,00
36	LIMPEZA E DESINFEC. CAIXA DÁGUA - 500 LITROS	UND	CONTROLE	30,000	49,1100	1.473,30
37	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 1000 LITROS	UND	CONTROLE	30,000	78,5800	2.357,40
38	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 2000 LITROS	UND	CONTROLE	30,000	78,5800	2.357,40
39	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 4000 LITROS	UND	CONTROLE	30,000	88,4000	2.652,00
40	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 10.000 LITROS	UND	CONTROLE	10,000	127,7000	1.277,00
41	LIMPEZA E DESINF. CAIXA DÁGUA 25.000 LITROS	UND	CONTROLE	10,000	137,5200	1.375,20

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de oficio” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Trento para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Trento,11 de Dezembro de 2018.

GIAN FRANCESCO VOLTOLINI
PREFEITO

Empresas Participantes:

CONTROLE AMBIENTAL TROMBIN LTDA CNPJ: 20.015.143/0001-84

DEDETIZADORA PLANALTO E SERVIÇOS LTDA ME CNPJ: 15.583.923/0001-90

MARCOS ANDRE REICHERT & CIA LTDA CNPJ: 06.941.912/0001-44

Nova Veneza

Prefeitura

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N. 001/2018

Publicação Nº 1833664

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, Nº 44, BAIRRO CENTRO
CEP: 88.865-000 - NOVA VENEZA - SC
TELEFONE: (48) 3471-1766 – FAX: (48) 3471-1750
E-MAIL: arrecadacao@novaveneza.sc.gov.br

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA N.º 001/2018

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA, SC, em cumprimento à Lei Federal n.º 5.172/66 (Código Tributário Nacional), Lei Federal n.º 6.830/80 (Lei de Execuções Fiscais) e Lei Municipal n.º 353/77 (Código Tributário Municipal), vem, por intermédio do presente edital, NOTIFICAR os contribuintes abaixo relacionados, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da presente notificação, comparecerem ao Setor de Tributos da Prefeitura de Nova Veneza a fim de pagar, parcelar ou apresentar defesa administrativa relativa aos débitos apurados e inscritos em Dívida Ativa, sob pena de posterior ajuizamento de execução fiscal e/ou protesto extrajudicial de CDA:

ALBINO BALDESSAR - ME
ALCIDES JOÃO - MEI
ANTONIO AMADEU DE OLIVEIRA
ANTONIO CARLOS CORAL
ANTONIO ZANONI
DIEGO ZANETTE VITALI - MEI
EDER SPERFELD
GABRIELY BEZZA SPILLERE
GERALDO RODRIGUES DA LUZ
HILDA ELVIRA LEMOS ME
ISAURA LUCIANA FENALI
ITALO JOSÉ GHELLERE
JANETE AZELINDA MANENTI - MEI
JOAO FRANCISCO DA SILVA
JOAO SOARES DA TRINDADE
MADEIREIRA GAVA LTDA
MAX CARDOSO
NEIVA SANTINA DO PORTO
PETROMAQ REPRESENTAÇÕES LTDA
RANIER JULIO AMBONI
ROSANGELA PADILHA DOM AMARAL KUQUERTT
RSS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA
SERGIO BRUNA SPILLERE
VALDIR JOSÉ TAPPERO - ME
VALDIR NICOLAU GAVA
VANDERLEI FERRO VIOLA
VITOR BERETTA
WAGNER VIEIRA LUNCKES - MEI

Mais informações podem ser obtidas no Setor de Tributos da Prefeitura de Nova Veneza, por meio do telefone (48) 3471-1772.

Nova Veneza, SC, 05 de dezembro de 2018.
ELOIR MINATTO
Prefeito Municipal e.e.

OSNIR ÂNGELO GHELLERE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018 - FMS

Publicação Nº 1834340

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018-FMS

Objetivo: Contratação de empresa especializada em saúde pública da atenção básica e gerenciamento hospitalar, para realização de assessoria técnica e consultoria presencial mínima de 08 (oito) horas/dia, durante o exercício de 2019 junto ao Fundo Municipal de Saúde de Nova Veneza.

Abertura: às 08:30 horas do dia 28/12/2018.

Local: Trav. Oswaldo Búrigo, nº 44 – Centro - Nova Veneza/SC.

Edital completo e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor de Licitações e Contratos das 8:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, pelo e-mail licitacao@novaveneza.sc.gov.br ou pelo fone (0xx48) 3471-1759.

Nova Veneza (SC), 13 de dezembro de 2018.
Eloir Minatto
Prefeito Municipal e.e

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO 02/2018 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1834354

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 02/2018
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.novaveneza.sc.gov.br, bem como no Mural da Secretaria Municipal de Educação EDITAL QUE DIVULGA RESULTADO DOS RECURSOS E HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO.
Nova Veneza, 14 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS - PROCESSO SELETIVO 03/2018 - HOMOLOGAÇÃO FINAL

Publicação Nº 1834350

MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 03/2018
REALIZAÇÃO: CONCURSOS SS1

O MUNICÍPIO DE NOVA VENEZA TORNA PÚBLICO que encontra-se disponível nos sites www.concursosss1.com.br e www.novaveneza.sc.gov.br, bem como no Mural da Prefeitura, EDITAL QUE DIVULGA HOMOLOGAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO. Nova Veneza, 14 de dezembro de 2018.
ROGÉRIO JOSÉ FRIGO, Prefeito Municipal

Novo Horizonte

Prefeitura

DECRETO 2.500 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833592

DECRETO Nº 2.500 de 13 de dezembro de 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela Lei Municipal Nº 561 de 27 de novembro de 2017.

Considerando: Remanejamento de dotação para a o pagamento da folha dos aposentados e pensionista do IPAM.

Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por anulação de dotação do orçamento vigente, no valor de R$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais) relativos a recursos vinculados.
30.00 – SECRET. DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
30.02 – IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Atividade 2.008– Manutenção do IPAM
Elemento de Despesa – 3.1.90-00.02.0045 aplicações diretas .....R$ 15.000.00

60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa – 3.1.91-00.01.0003 aplicações diretas ..... R$ 10.000.00

Total ..... R$ 25.000.00

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações, no valor de R$ 25.000.00 (vinte e cinco mil reais)

30.00 – SECRET. DE ADMINSTRAÇÃO E FAZENDA
30.02 – IPAM-INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL

Atividade 2.008– Manutenção do IPAM
Elemento de Despesa – 3.3.90-00.02.0045 aplicações diretas .....R$ 15.000.00

60.00 – SECRET. DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
60.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Atividade 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de despesa – 3.1.90-00.01.0003 aplicações diretas ..... R$ 10.000.00

TOTAL ..... R$ 25.000.00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações necessárias no PPA (Plano Plurianual) e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias), resultantes desta suplementação por anulação de doações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC
Em 13 de dezembro de 2018
VANDERLEI SANAGIOTTO
Prefeito Municipal
Registre-se
Publique-se

EXTRATOS TERMO ADITIVO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2018

Publicação Nº 1834868

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 024/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ELEONI LUZIA DAVI
Cargo: funções de Auxiliar de serviços gerais, 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções no prédio da Prefeitura Municipal - – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10 /12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: RAFAEL DIEGO ZILIO
Cargo: funções de Operador de Máquinas - 40 (quarenta) horas semanais – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: AIRTON VICTÓRIO SUFREDINI
Cargo: funções de Motorista - 40 (quarenta) horas semanais – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 013/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: GILMARCIO LUIZ ROSSIGNOL
Cargo: funções de Operador de Máquinas - 40 (quarenta) horas semanais – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 020/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ERNESTO MENEGASSO
Cargo: funções de Operador de Máquinas - 40 (quarenta) horas semanais – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 017/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: EZEQUIEL DUTRA
Cargo: funções de Operador de Máquinas - 40 (quarenta) horas semanais – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 019/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: CLOVIS DA SILVA DAQUETTI
Cargo: funções de Operador de Máquinas - 40 (quarenta) horas semanais – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ADILSON CECCHIN
Cargo: funções de Operador de Máquinas - 40 (quarenta) horas semanais – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 021/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: JUSCEMAR LUIZ FILIPINI
Cargo: funções de Motorista - 40 (quarenta) horas semanais – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 033/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: DAINE LICHESKI
Cargo: funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Saúde Educação Cultura e Esportes - Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 009/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: KEROLIN CORDEIRO
Cargo: funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de

Saúde de Educação Cultura e Esportes - Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 030/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: ELIANA MENDES
Cargo: funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes– Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 031/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: TATIANE CORREA VELASQUES
Cargo: funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 023/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: RITALI FILIPINI SANTIAN
Cargo: funções de Professor de Ensino Religioso - 10 (dez)
horas semanais com lotação na Secretaria Municipal da Educação
Cultura e Esportes, Fundamento Legal: Lei 410/2009
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 008/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: JANIA RAMOS
Cargo: funções de Professor de Artes - 10 (dez)
horas semanais com lotação na Secretaria Municipal da Educação
Cultura e Esportes, Fundamento Legal: Lei 410/2009
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 006/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: PATRICIA MARTINELLO
Cargo: funções de Professor de Educação Física - 40 (quarenta)
horas semanais com lotação na Secretaria Municipal da Educação
Cultura e Esportes, Fundamento Legal: Lei 410/2009
Vigência: 10/12/2018 até 17/12/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 003/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: JUVILDE J. M. FORTUNATTO
Cargo: funções de Professora de Ensino Fundamental de 1º a 5º série -20 (vinte) horas semanais com lotação na Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes–Fundamento Legal: Lei 410/2009
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 027/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARIA A. M. BUZIN
Cargo: funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Unidade Básica de Saúde – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 029/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MONICA SANAIOTTO
Cargo: funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Unidade Básica de Saúde – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 026/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARIZETE DE OLIVEIRA D´SANTI
Cargo: funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Escola Aidê Terezinha Mallagutti (Platanéia) – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 028/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MARGARETE RODRIGUES DE LIMA OLIVEIRA
Cargo: funções de Auxiliar de Serviços Gerais - 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Escola Municipal Aidê Terezinha Mallagutti (Platanéia) – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/07/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 002 DO CONTRATO TEMPORÁRIO 033/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADO: MELÂNIA FABIA SANDRINI
Cargo: funções de Assistente Social - 40 (quarenta) horas semanais, desempenhando suas funções na Secretaria Municipal de Saúde e Promoção Social – Fundamento Legal: Lei 410/2009.
Vigência: 10/12/2018 até 31/12/2019

Novo Horizonte/SC, em 14 de Dezembro de 2.018 – VANDERLEI SANAGIOTTO - Prefeito

Orleans

Prefeitura

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 17/2017-2 FMS

Publicação Nº 1833738

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 17/2017-2 Contrato Nº: 17/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS SANTA OTILIA LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO : 2/2017
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS REGIDOS PELA TABELA SUS, A FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Orleans, 13 de Dezembro de 2018
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 18/2017-2 FMS

Publicação Nº 1833750

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 18/2017-2 Contrato Nº: 18/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: LABORATÓRIO EDGAR RUDI DA SILVA MATTOS & CIA LTDA ME
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO : 3/2017
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS REGIDOS PELA TABELA SUS, A FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Orleans, 13 de Dezembro de 2018
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 19/2017-2 FMS

Publicação Nº 1833765

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 19/2017-2 Contrato Nº: 19/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: CLINICA CLINIMAGEM DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO : 4/2017
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, A FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Orleans, 13 de Dezembro de 2018
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 22/2017-2 FMS

Publicação Nº 1833772

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 22/2017-2 - Contrato Nº: 22/2017
Contratante..: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratada...: LABORATÓRIO SAÚDE VITAL EIRELI ME
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 31/03/2019
Licitação ..... : INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO : 6/2017
Objeto ..... : CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS EM PRESTAR SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAS REGIDOS PELA TABELA SUS,

A FINS DE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
Orleans, 13 de Dezembro de 2018
LUANA DEBIASI MATTEI DE OLIVEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 24/2016-5 PREFEITURA

Publicação Nº 1833392

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 24/2016-5 - Contrato Nº: 24/2016
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: INOVA SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÃO LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 31/12/2019
Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL : 8/2016
Objeto ..... : IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE TELEFONIA DIGITAL (PABX) BASEADO EM SERVIDOR IP, CONTENDO SOFTWARE PARA GERENCIAMENTO DA PLATAFORMA IP E EQUIPAMENTOS EM COMODATO PARA O FUNCIONAMENTO DE 56 RAMAIS, 35 LINHAS ANALÓGICAS, 91 LIGAÇÕES SIMULTÂNEAS SIP FIXO E MÓVEL BRASIL GERAL COM 12.000 MINUTOS PARA FIXO E 6.000 MINUTOS PARA MOVEL.
Orleans, 13 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 75/2017-2 PREFEITURA

Publicação Nº 1833038

ADITIVO DE PRAZO
Aditivo Nº ..... : 75/2017-2 - Contrato Nº: 75/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS
Contratada...: PREV & SEG ASSESSORIA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA - ME
Vigência ..... : Início: 31/12/2018 Término: 30/04/2019
Licitação ..... : TOMADA DE PREÇO : 4/2017
Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO.
Orleans, 13 de Dezembro de 2018
JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO Nº 237/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1834618

PROCESSO Nº 237/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº 54/2018
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INVETÁRIO E SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.
Fundamento legal: Art. 24 Inciso II. da Lei Federal 8.666/93.
EMPRESA: HIDRAQUIMICA ANALISE E ASSESSORIA AMBIENTAL LTDA
VALOR TOTAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)
Orleans - SC, 13 de Dezembro de 2018.
Jorge Luiz Koch
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2018 PREFEITURA

Publicação Nº 1833901

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 225/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 66/2018

No dia 13 do mês de Dezembro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS , Estado de SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 82.926.544/0001-43, com sede administrativa localizada na RUA: XV DE NOVEMBRO, 282, bairro CENTRO, CEP nº. 88870-000, nesta cidade de Orleans/SC, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). JORGE LUIZ KOCH, inscrito no CPF sob o nº. 342.332.539-91, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 109/2018, Processo Licitatório nº. 225/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA UNIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROCESSO MULTIENTIDADE). Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
9539	ORLEANS AUTO CENTER LTDA	1, 4, 7
11312	RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS PNEUMATICOS EIRELI -	2, 3, 5, 6, 8, 9

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ORLEANS AUTO CENTER LTDA	08.456.785/0001-13	JANIO FRANCISCO SAVIO	415.474.549-20
RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS PNEUMATICOS EIREL	21.083.066/0001-62	ADAIR HENRIQUE	023.857.069-03

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA UNIFICADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. (PROCESSO MULTIENTIDADE).
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 9539 - ORLEANS AUTO CENTER LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO E/OU TROCA DE PNEUS) DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. OBS.: VEÍCULOS LEVES LOTE 3(TODO TIPO DE CARRO DE PASSEIO)	SV	ORLEANS AU	700,000	15,0000	10.500,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. OBS.: VEÍCULOS LEVESLOTE 3 (TODO TIPO DE CARRO DE PASSEIO)	SV	ORLEANS AU	700,000	13,9800	9.786,00
7	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (GEOMETRIA) DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. OBS.: VEÍCULOS LEVESLOTE 3 (TODO TIPO DE CARRO DE PASSEIO)	SV	ORLEANS AU	700,000	60,0000	42.000,00

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 225/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

Fornecedor: 11312 - RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS PNEUMATICOS EIRELI -

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO E/OU TROCA DE PNEUS) DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. OBS.: VEÍCULOS MÉDIOS LOTE 2 (CAMINHÃO ONIBUS E MICRO ONIBUS)	SV	RODRIGUES	700,000	35,0000	24.500,00
3	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA (CONSERTO E/OU TROCA DE PNEUS) DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. OBS.: VEÍCULOS PESADOS LOTE1(MOTO NIVELADORA RETRO ESCAVADEIRA TRATOR AGRICOLA, CARREGADEIRA)	SV	RODRIGUES	500,000	85,0000	42.500,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. OBS.: VEÍCULOS MÉDIOS LOTE 2 (CAMINHÃO ONIBUS E MICRO ONIBUS)	SV	RODRIGUES	700,000	28,0000	19.600,00
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. OBS.: VEÍCULOS PESADOSLOTE1 (MOTO NIVELADORA RETRO ESCAVADEIRA TRATOR AGRICOLA, CARREGADEIRA)	un	RODRIGUES	500,000	61,0000	30.500,00
8	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (GEOMETRIA) DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. OBS.: VEÍCULOS MÉDIOSLOTE 2 (CAMINHÃO ONIBUS E MICRO ONIBUS)	SV	RODRIGUES	500,000	105,0000	52.500,00
9	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALINHAMENTO (GEOMETRIA) DE PNEUS DESTINADOS AOS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. OBS.: VEÍCULOS PESADOS LOTE1 (MOTO NIVELADORA RETRO ESCAVADEIRA TRATOR AGRICOLA, CARREGADEIRA)	un	RODRIGUES	350,000	110,0000	38.500,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Orleans para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLEANS

Processo Nº.: 225/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 109/2018

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Orleans,13 de Dezembro de 2018.

JORGE LUIZ KOCH
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ORLEANS AUTO CENTER LTDA CNPJ: 08.456.785/0001-13

RODRIGUES COMERCIO E SERVICOS PNEUMATICOS EIRELI CNPJ: 21.083.066/0001-62

Otacílio Costa

Prefeitura

DEC 2703-2018

Publicação Nº 1833715

DECRETO Nº 2.703/2018
SUSPENDE EXPEDIENTE NA PREFEITURA DE OTACÍLIO COSTA ENTRE OS DIAS 17 DE DEZEMBRO DE 2018 E 4 DE JANEIRO DE 2019
O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo artigo 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,
DECRETA:
Art. 1º. Fica suspenso o expediente na Prefeitura Municipal de Otacílio Costa entre os dias 17 de dezembro de 2018 e 4 de janeiro de 2019, face às festas de fim de ano.
§ 1º. Neste período, não poderá haver descontinuidade na prestação dos serviços considerados essenciais, devendo, para tanto, cada Secretário Municipal elaborar escala de plantões, a partir do dia 7 de janeiro de 2019, convocar servidores e adotar outras providências necessárias, em sua área de competência, para garantia do atendimento à comunidade.
§ 2º. A Secretaria de Meio Ambiente deverá manter número de pessoal necessário à manutenção da limpeza da cidade.
§ 3º. A Secretaria de Finanças fará plantão nos dias 17 à 21 e 26 à 28, das 13:00 às 17:00 horas.
§ 4º. Na Secretaria de Saúde o atendimento à população será centralizado, oferecerá serviços médicos, ambulatoriais e odontológicos, conforme escala e locais a serem amplamente divulgados nos meios de comunicação pela Secretaria de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 12 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa, 12 de novembro de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2708-2018

Publicação Nº 1833692

DECRETO Nº 2.708/2018
PRORROGA A VIGÊNCIA DO DECRETO N. 2.658/2018 QUE DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESA PARA PREVENIR OCORRÊNCIA DE DÉFICIT NA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA PROVOCADO PELA INSTABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos II, VIII e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:
- a instabilidade econômico-financeira que atingiu a economia onde provocou considerável queda na arrecadação municipal;

- o equilíbrio da execução orçamentária é exigência da qual a Administração não pode se afastar;

- para assegurar esse equilíbrio a despesa deverá ser reduzida na mesma proporção, sob pena de comprometer o fluxo de caixa e as metas fiscais estabelecidas; e

- a necessidade de adequar os gastos públicos aos limites impostos pela Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogada até o dia 31 de dezembro de 2018 a vigência do Decreto n. 2.658/2018 que dispõe sobre medidas de contenção de despesa para prevenir ocorrência de déficit na execução orçamentária provocado pela instabilidade econômico-financeira, em todos os seus termos.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 26 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal.

Otacílio Costa (SC), 26 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2710-2018

Publicação Nº 1833699

DECRETO Nº 2.710/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACILIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11, da Lei Municipal nº 2.506 de 21 de Novembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no orçamento de 2018, no valor R$ 25.00000 (Vinte e cinco mil reais), para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão: 21 – IPAM
Unidade: 01 – IPAM – PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ. – 2.080 – IPAM Fundo Financeiro
02 – 319000000000000.0004 - Aplicações Diretas ..... R$ 25.000,00
Total ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, por conta de anulação de dotação orçamentária no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), conforme preceitua o artigo 11 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 21 – IPAM
Unidade: 01 – IPAM – PLANO FINANCEIRO
Proj/Ativ. – 2.080 – IPAM Fundo Financeiro
03 – 31910000000000.0004 - Aplicações Diretas – Oper. Intra-Orçament ..... R$ 25.000,00
Total ..... R$ 25.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 26 de Novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 26 de Novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2712-2018

Publicação Nº 1833700

DECRETO Nº 2.712/2018
FIXA O VALOR DA UNIDADE FISCAL MUNICIPAL-UFM PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelos artigos 86, inciso VIII e 113, inciso I, letra "i", da Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto no art. 410 da Lei Complementar nº 206/2016,

DECRETA:
Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal-UFM para o exercício de 2019 passará a ser de R$ 115,65 (cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos), correspondente à variação de 4,05% do IPCA no período de dezembro de 2017 a novembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 03 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

O presente Decreto foi encaminhado para publicação na forma do art. 110 da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 03 de dezembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2713-2018

Publicação Nº 1833704

DECRETO Nº 2.713/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DO IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11, da Lei Municipal nº 2.597 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão : 21 – IPAM
UNIDADE: 01 – IPAM - PLANO FINANCEIRO
2.081 – Previdência Social a Segurados – Fundo Financeiro
6 – 3190000000000000.00.0004 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00
Total .....R$ 160.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será utilizado provável excesso de arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme preceitua o inciso I do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2714-2018

Publicação Nº 1833708

DECRETO Nº 2.714/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR PROVÁVEL TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11, da Lei Municipal nº 2.598 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ : 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3 - 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão: 04 – SECRETAIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ : O.072 – ENCARGOS GERAIS/ESPECIAIS

20 - 32900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
21 – 46900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Proj/Ativ : 2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
18 - 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Órgão: 05 – SECRETAIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ : 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
30 - 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Proj/Ativ : 2.054 – Manutenção do Ensino Infantil
53 - 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Total .....R$ 490.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 165.000,00 (Cento s sessenta e cinco mil reais), conforme preceitua o inciso II do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 07 – SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Proj/Ativ. – 2.103 – Manutenção do Conselho Mun. Des. Rural Sustentável.
120- 339000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 10 – SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ. – 2.094 – Manutenção do Horto – Meio Ambiente
140- 339000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00
141 – 31910000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
142 – 33900000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj/Ativ. – 1.013 – Implantação e Ampliação de Área Industrial
144 – 33900000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Proj/Ativ. – 1.014 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Ind. e Comércio
147 – 31910000000.00.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament...R$ 55.000,00
Total ..... R$ 165.000,00

Art. 3º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos pela provável tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte cinco mil reais).

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

DEC 2715-2018

Publicação Nº 1833710

DECRETO Nº 2.715/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Otacílio Costa e autorização contida no artigo nº. 11, da Lei Municipal nº 2.599 de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ : 2.073 – Manutenção do Aterro Sanitário e Reciclagem

138 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 232.000,00
Total .....R$ 232.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais), conforme preceitua o inciso II do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
11– 349000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ – 2.062 – Manutenção das Atividades Educação Especial
62 – 335000000000.00.0000 – Transf; a Instit; Privadas s/Fins Lucrativos..R$ 15.000,00
Proj/Ativ – 2.088– Manut. das Ativ.de Apoio a Universidade – UAB
44 – 319100000000.00.0000 – Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçament...R$ 19.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP.0BRAS E SERV. URBANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP.0BRAS E SERV. URBANOS
Proj/Ativ – 1.006– Construção, Ampliação e Reforma de Praças
82 – 339000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
83 – 449000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.008 – Construção, Restauração de Obras de Artes
100 – 44900000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.010 – Obras de Infraestrutura Urbana e Pavimentação
77 – 449000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
1.027 – Construção e Ampliação de Rede de Esgoto
97 – 449000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.032 – Reequipar a Secretaria de Transporte
102 – 44900000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.038 – Pavimentação de Vias e Passeios
74 – 449000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2.019 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Transp. Obras e Serv. Urbanos
89 – 339000000000.00,0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2.079 – Manutenção de Sinalização de Trânsito
99 – 339000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA ABASTECIMENTO E AGRICULTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA ABASTECIMENTO E AGRICULTURA
Proj/Ativ. – 1.011 – Reequipar a Patrulha Agrícola Mecanizada
113- 449000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
2.015 – Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura
108 – 44900000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
Total ..... R$ 232.000,00

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

Registrada e publicada (*) o presente Decreto na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

LEI 2594-2018

Publicação Nº 1833771

LEI N° 2.594/2018
DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS MARCENEIROS, MESTRES DE OBRAS, TÉCNICOS AGRÍCOLAS E TÉCNICOS FLORESTAIS DO QUADRO DE SERVIDORES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei

Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos marceneiros, mestres de obras, técnicos agrícolas e técnicos florestais do quadro de servidores da Prefeitura de Otacílio Costa, que estejam no efetivo exercício de suas funções, reajuste salarial equivalente a R$ 800,00 (oitocentos reais), para adequação à remuneração base de cada categoria.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2595-2018

Publicação Nº 1833773

LEI N° 2.595/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EMPENHAR DESPESA PARA PAGAMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MORADIAS POPULARES

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a empenhar despesas no valor de até R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) para pagamento de Anotações de Responsabilidade Técnica de moradias populares construídas pelo Município.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata esse artigo servirão para custeio das ARTs, Anotações de Responsabilidade Técnica, das moradias construídas Município em benefício de população em condição de vulnerabilidade socioeconômica participante de programa da Secretária Municipal de Habitação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos constantes do orçamento municipal vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2596-2018

Publicação Nº 1833775

LEI N° 2.596/2018
AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER DÍVIDA NÃO EMPENHADA E NÃO PAGA QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer dívida não empenhada e não paga, no valor de R$ 11.998,04 (onze mil novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), em favor da empresa Cleiton de Souza Comercial ME (RS Comércio Varegista), CNPJ nº 18.531.205/0001-69, destinada ao pagamento dos seguintes serviços:

I – Notas Fiscais nº 3505/17, 4797/17 e 4381/17, pelo fornecimento de merenda escolar conforme disposição do contrato nº 100/2017 proveniente do Pregão nº 29/2017.

II – Notas Fiscais nº 3894/17, 4017/17 e 4018/17, pelo fornecimento de produtos alimentícios para as unidades básicas de saúde, programa Ser Mãe, Secretaria de Saúde e SAMU, conforme disposição do contrato nº 014/2017 proveniente do Pregão nº 01/2017.

III – Notas Fiscais nº 4016/17, 4209/17, 4384/17 e 4487/17, pelo fornecimento de alimentação básica aos usuários dos servidos do CRAS, SCFD e SCFV, conforme disposição do contrato nº 02/2017 proveniente do Pregão nº 03/2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei serão cobertas com recursos próprios do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2597-2018

Publicação Nº 1833776

LEI N° 2.597/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DO IPAM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MUNICIPAL

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Fica suplementada a dotação orçamentária por provável excesso de arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais) para a seguinte dotação orçamentária:
Órgão : 21 – IPAM
UNIDADE: 01 – IPAM - PLANO FINANCEIRO
2.081 – Previdência Social a Segurados – Fundo Financeiro
6 – 3190000000000000.00.0004 – Aplicações Diretas ..... R$ 160.000,00
Total .....R$ 160.000,00

Art. 2º. Para atendimento da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, será utilizado provável excesso de arrecadação no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), conforme preceitua o inciso I do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.
Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2598-2018

Publicação Nº 1833778

LEI N° 2.598/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E POR PROVÁVEL TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:
Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 490.000,00 (Quatrocentos e Noventa mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Proj/Ativ : 2.003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
3 - 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
Órgão: 04 – SECRETAIA DE FINANÇAS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE FINANÇAS
Proj/Ativ : O.072 – ENCARGOS GERAIS/ESPECIAIS
20 - 32900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
21 – 46900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 250.000,00
Proj/Ativ : 2.013 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças
18 - 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 80.000,00
Órgão: 05 – SECRETAIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ : 2.018 – Manutenção do Ensino Fundamental
30 - 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Proj/Ativ : 2.054 – Manutenção do Ensino Infantil
53 - 33900000000000.0001 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Total .....R$ 490.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, ficam anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 165.000,00 (Cento s sessenta e cinco mil reais), conforme preceitua o inciso II do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 07 – SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Unidade: 01 – SECRETARIA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E AQUICULTURA
Proj/Ativ. – 2.103 – Manutenção do Conselho Mun. Des. Rural Sustentável.
120- 339000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00
Órgão: 10 – SECRETAIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ. – 2.094 – Manutenção do Horto – Meio Ambiente
140- 339000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 19.000,00
141 – 31910000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 9.000,00
142 – 33900000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 12.000,00
Órgão: 11 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
Proj/Ativ. – 1.013 – Implantação e Ampliação de Área Industrial
144 – 33900000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
Proj/Ativ. – 1.014 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Ind. e Comércio
147 – 31910000000.00.0000 – Aplicações Diretas-Oper.Intra-Orçament...R$ 55.000,00
Total ..... R$ 165.000,00

Art. 3º. Para complementação do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, serão utilizados os recursos pela provável tendência de excesso de arrecadação no valor de R$ 325.000,00 (Trezentos e vinte cinco mil reais).
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrario.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito
(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

LEI 2599-2018

Publicação Nº 1833779

LEI N° 2.599/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR CONTA DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, NO ORÇAMENTO DE 2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou, pelo que sanciona a presente

LEI:

Art. 1º. Ficam suplementadas dotações orçamentárias por anulações de dotações orçamentárias no valor R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais) para as seguintes dotações orçamentárias:
Órgão: 10 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 01 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
Proj/Ativ : 2.073 – Manutenção do Aterro Sanitário e Reciclagem
138 – 33900000000000.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 232.000,00
Total .....R$ 232.000,00

Art. 2º. Para atendimento de parte da abertura do Crédito Adicional suplementar de que trata o artigo 1º, fica anulado dotações orçamentárias no valor de R$ 232.000,00 (Duzentos e trinta e dois mil reais), conforme preceitua o inciso II do artigo 12 da Lei Orçamentária Anual (LOA) nº 2506 de 21 de Novembro de 2017 e nos termos do Inciso II, do § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.
Órgão: 03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
Proj/Ativ – 2.010 – Manutenção das Atividades da Sec. Mun. de Administração
11– 349000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Órgão: 05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Unidade: 01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Proj/Ativ – 2.062 – Manutenção das Atividades Educação Especial
62 – 335000000000.00.0000 – Transf; a Instit; Privadas s/Fins Lucrativos..R$ 15.000,00
Proj/Ativ – 2.088– Manut. das Ativ.de Apoio a Universidade – UAB
44 – 319100000000.00.0000 – Aplicações Diretas-Oper. Intra-Orçament...R$ 19.000,00

Órgão: 06 – SECRETARIA DE TRANSP.0BRAS E SERV. URBANOS
Unidade: 01 – SECRETARIA DE TRANSP.0BRAS E SERV. URBANOS
Proj/Ativ – 1.006– Construção, Ampliação e Reforma de Praças
82 – 339000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
83 – 449000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.008 – Construção, Restauração de Obras de Artes
100 – 44900000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.010 – Obras de Infraestrutura Urbana e Pavimentação
77 – 449000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00
1.027 – Construção e Ampliação de Rede de Esgoto
97 – 449000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.032 – Reequipar a Secretaria de Transporte
102 – 44900000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
1.038 – Pavimentação de Vias e Passeios
74 – 449000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00
2.019 – Manut. das Ativ. da Sec. Mun. de Transp. Obras e Serv. Urbanos
89 – 339000000000.00,0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 30.000,00
2.079 – Manutenção de Sinalização de Trânsito
99 – 339000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00

Órgão: 07 – SECRETARIA ABASTECIMENTO E AGRICULTURA
Unidade: 01 - SECRETARIA ABASTECIMENTO E AGRICULTURA
Proj/Ativ. – 1.011 – Reequipar a Patrulha Agrícola Mecanizada
113- 449000000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 15.000,00
2.015 – Manut. das Atividades da Sec. Municipal de Agricultura
108 – 44900000000.00.0000 – Aplicações Diretas ..... R$ 8.000,00
Total ..... R$ 232.000,00

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.

LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito
Registrada e publicada (*) a presente Lei na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 11 de dezembro de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Disponível no site www.leismunicipais.com.br

PORTARIA 116/2018

Publicação Nº 1833732

PORTARIA Nº 116/2018
Determina a instauração de Sindicância para apuração dos fatos narrados através do ofício do Tribunal de Contas de Santa Catarina, nos moldes do artigo 90, da Lei Complementar nº 45, de 18 de junho de 2003; e designa servidores públicos municipais para compor a respectiva Comissão Processante.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 113, inciso II, "c", da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o fato mencionado no Ofício n° 001/2017/GAP, de 16 de junho de 2017, subscrito por , do Tribunal de Contas de Santa Catarina, descrevendo fatos em relação ao Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Otacílio Costa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração da responsabilidade em relação aos fatos narrados;

CONSIDERANDO que o art. 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a "abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação das penalidades e demais atos individuais de efeitos internos",

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a instauração de Sindicância e formada a respectiva Comissão Processante, nos termos do art. 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, para apurar os fatos narrados pelo Tribunal de Contas de Santa Catarina, em cumprimento ao artigo 90, da Lei Complementar nº 45, de 18 de junho de 2003;

§ 1º. A Comissão Processante será integrada pelos seguintes servidores efetivos: MARIANGELA HAMANN ELLER, como Presidente; DAIANA DE FÁTIMA DOS ANJOS MOTA, como Secretária; MONIQUE WOLNIEWICZ CAMPOS, como Membro.

§ 2º. A partir da sua instalação, a Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por outros tantos, se, justificadamente, necessários, nos termos do art. 101, da Lei Complementar n° 45/2003.

Art. 2º. A Comissão Processante deverá elaborar relatório detalhado sobre a situação do referido fato ocorrido, com detalhes e apuração da autoria e da veracidade dos fatos, bem como menção de eventuais prejuízos ocasionados aos cofres públicos, com seus respectivos valores auferidos, entre outros, para que sejam tomadas as providências legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 14 de setembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 14 de setembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 136/2018

Publicação Nº 1833735

PORTARIA Nº 136/2018
Prorroga o prazo em 60 (sessenta) dias para a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 116/2018, nos moldes do artigo 101, da Lei Complementar nº 45/2003.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 113, inciso II, "c", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, em 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão da Sindicância instaurada pela Portaria nº 116/2018, conforme dispõe o artigo 101, da Lei Complementar nº 45/2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 22 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 22 de novembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 137/2018

Publicação Nº 1833747

PORTARIA Nº 0137/2018

Determina a instauração de Processo Administrativo para apurar a execução de obra de saneamento público pela empresa BALDESSAR & SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, no término do loteamento Bom Jesus, de sua propriedade, bem como, os valores gastos na obra, tendo em vista o processo administrativo n.0177802/2018, cujo objeto é a compensação de crédito em face da realização do serviço para o Município; e designa servidores públicos municipais para compor a respectiva Comissão.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 113, inciso II, "c", da Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação da obra de saneamento público executada no término do loteamento Bom Jesus, pela empresa BALDESSAS & SOUZA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-ME, proprietária, a fim de verificar a possibilidade de compensação dos créditos tributários da empresa com os valores por ela gastos na execução do serviço;
CONSIDERANDO que o art. 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, dispõe sobre a "abertura de sindicância e processos administrativos, aplicação das penalidades e demais atos individuais de efeitos internos",

RESOLVE:
Art. 1º. Fica determinada a instauração de Processo Administrativo e formada a respectiva Comissão Processante, nos termos do art. 113, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica Municipal, para apurar os fatos narrados no Ofício nº 003/2018 e demais documentos que instruem o processo administrativo n. 0177802, datado de 21 de março de 2018.

§ 1º. A Comissão Processante a que se refere este artigo será integrada, na forma do art. 96, da Lei Complementar nº 45/03, pelos seguintes servidores: PAULO GILBERTO DE JESUS, como Presidente; PAULO CÉSAR XAVIER como Secretário; e NILVO GOTTARDI, como Membro.

§ 2º. A partir da sua instalação, a Comissão Processante terá o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão de seus trabalhos, prorrogáveis por outros tantos, se, justificadamente, necessários, nos termos do art. 101, da Lei Complementar n° 45/2003.

Art. 2º. A Comissão Processante deverá elaborar relatório detalhado sobre a situação da referida obra de saneamento, e os valores gastos na execução, entre outros, para que sejam tomadas as providências legais.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Otacílio Costa, 22 de novembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 22 de novembro de 2018.
João Guilherme do Nascimento
Chefe de Gabinete

PORTARIA 138/2018

Publicação Nº 1833741

PORTARIA Nº 138/2018
EXONERA O SR. ADAIR DOS SANTOS, DO CARGO DE SECRETÁRIO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal e a previsão legal contida na Lei Complementar n° 131/2010,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. ADAIR DOS SANTOS, exonerado do cargo de SECRETÁRIO da Fundação Municipal de Cultura - FMC, a que se refere o art. 11, inciso III, e art. 18, da Lei Complementar n° 131, de 08 de dezembro de 2010.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 076 de 02 de maio de 2018.

Otacílio Costa (SC), 03 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 03 de dezembro de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 139/2018

Publicação Nº 1833742

PORTARIA Nº 139/2018
EXONERA ASSESSORA JURÍDICA, SRA. CARINA AMÂNCIO KREUCH

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. CARINA AMÂNCIO KREUCH, exonerada do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA JURÍDICA, a que se refere a alínea " b ", do inciso V, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 214/2017.

Otacílio Costa (SC), 03 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 03 de dezembro de 2018.
JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 140/2018

Publicação Nº 1833751

PORTARIA Nº 140/2018
EXONERA ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, SR. JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. JOSÉ JAIR DE OLIVEIRA, exonerado do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE, a que se refere a alínea " e ", do inciso I, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 107/2018.

Otacílio Costa (SC), 03 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 03 de dezembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 141/2018

Publicação Nº 1833754

PORTARIA Nº 141/2018
EXONERA COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, SRA. NAIR APARECIDA COSTA MICHEL

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica a Sra. NAIR APARECIDA COSTA MICHEL, exonerada do cargo de provimento em comissão de COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS, a que se refere a alínea " c ", do inciso XV, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário em especial a portaria nº 167/2017.

Otacílio Costa (SC), 03 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 03 de dezembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 142/2018

Publicação Nº 1833755

PORTARIA Nº 142/2018
EXONERA CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, sr. SANDRONEY MARCELLO

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. SANDRONEY MARCELLO, exonerado do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO, a que se refere o inciso II, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 102/2017.

Otacílio Costa (SC), 03 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 03 de dezembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 143/2018

Publicação Nº 1833756

PORTARIA Nº 143/2018
EXONERA SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, Sr. SERGIO DA SILVA ANDRADE

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. SERGIO DA SILVA ANDRADE, exonerado do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS, a que se refere a alínea " b ", do inciso XVI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 174/2017.

Otacílio Costa (SC), 03 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 03 de dezembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 144/2018

Publicação Nº 1833758

PORTARIA Nº 144/2017
EXONERA SECRETÁRIO DE SAÚDE sr. LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica o Sr. LUIS FERNANDO OLIVEIRA DE SOUZA, exonerado do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIO DE SAÚDE, a que se refere a alínea "a ", do inciso XI, do art. 2º, da Lei Complementar n° 153/13.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria n. 031/2017.

Otacílio Costa (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 13 de dezembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA 145/2018

Publicação Nº 1833759

PORTARIA Nº 145/2018

Exonera, a pedido, do Quadro Permanente dos Servidores Municipais, Sra. Silvana Berto Felipe, e declara vacância do cargo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, IX e X, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º. Fica exonerada, a pedido, do Quadro de Pessoal Permanente dos Servidores Municipais, a servidora SILVANA BERTO FELIPE, matrícula nº 6273 com carga horária de 40 horas semanais; na função de MERENDEIRA, vinculada a Secretaria de Educação, de acordo com o artigo 30 da Lei Complementar n° 45/03.

Art. 2º. Fica declarada a vacância do cargo de Merendeira, carga horária de 40 horas semanais, de acordo com o inciso I do artigo 29 da Lei Complementar 45, de 18/06/03.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 11 de dezembro de 2018.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa, 13 de dezembro de 2018.
LUIZ CARLOS XAVIER
Prefeito Municipal

A presente Portaria foi encaminhada para publicação na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa, 13 de dezembro de 2018.

JOÃO GUILHERME DO NASCIMENTO
Chefe de Gabinete do Prefeito

Ouro

Prefeitura

PR. 066/2018

Publicação Nº 1832989

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0066/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 08/01/2019, às 09:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0089/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0066/2018, pelo critério de menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto e a Secretaria Municipal de Assistência Social. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 13/12/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR. 067/2018

Publicação Nº 1833131

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0067/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 09/01/2019, às 14:00 horas, o Processo Licitatório nº. 0090/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0067/2018, pelo critério de menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa para o fornecimento de material escolar e material de expediente escolar, para o exercício de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 13/12/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

PR. 068/2018

Publicação Nº 1833430

MUNICÍPIO DE OURO / SC
PREGÃO PRESENCIAL N. 0068/2018

O Município de Ouro/SC TORNA PÚBLICO que realizará no dia 10/01/2019, às 09:30 horas, o Processo Licitatório nº. 0091/2018, na modalidade Pregão na forma Presencial N. 0068/2018, pelo critério de menor preço por item. Objeto: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa para prestação de serviços de consertos de pneus e serviços de desmontagem e montagem de pneus, para o exercício de 2019. Obtenção do edital: licitacao2@ouro.sc.gov.br; www.ouro.sc.gov.br. Informações: (49) 3555-7000. Município de Ouro, SC, 13/12/2018. Neri Luiz Miqueloto, Prefeito Municipal.

Ouro Verde

Prefeitura

DISPENSA Nº021/2018

Publicação Nº 1834173

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2018
Objeto: Contratar profissional habilitado para fiscalização de serviços executados sendo; Construção de COBERTURA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA e COBERTURA DE BARRACÃO EXISTENTE (A), totalizando uma área de 420,00m², e BARRACÃO PRÉ FABRICADO PARA GARAGEM DE MÁQUINAS (B). Amparo legal lei 8.666/93 e suas alterações Informações: Secretaria Geral de ADM e setor de licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Verde SC, na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 13 de dezembro de 2018. Amélio Remor Junior - Prefeito Municipal.

EDITAL NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1834518

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO: N° 001 / 2018

Município de OURO VERDE vem através de este edital notificar a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de JORGE DE QUADRA, EM FORMATO DE REUB-S, ATRAVÉS DE LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA conforme Artigo 23 da Lei Federal 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018 e, sendo que este Loteamento denominado de JORGE DE QUADRA, MUNICIPIO DE OURO VERDE, está em fase de regularização fundiária, no qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), afim de emissão de Matriculas Individualizadas aos detentores da Posse dos lotes no Referido Loteamento bem como realização das benfeitorias necessárias para fins de Regularização Fundiária objeto da Matricula Nº 3.398 registradas na Comarca de Registro de Imóveis da Comarca de Abelardo Luz - SC.

Artigo 01. Descrição Sucinta da área: O Loteamento Jorge de Quadra, com área de 52.551,00 m² Conforme a Matrícula n° 3.398, registrada no Registro de Imóveis de Abelardo Luz - SC, de Propriedade de Jorge Alves de Quadra, com as seguintes configurações:

Com a totalidade de Área dos Lotes a regularizar 52.551,00m², sendo essa uma área, com uma concentração de32 Lotes Urbanos de mais de 32 Famílias e com a População de 128 pessoas, situado no Loteamento JORGE DE QUADRA, Perímetro urbano do município de Ouro Verde, que confronta com Av. Pedro Biotto Sobrinho, Rua Manuel Goulart, Rua Espírito Santo, Rua Adriano Benedetti, Rua Claudino Basotti, Rua "A".
Artigo 02. Dos equipamentos Urbanos Comunitários presentes na Referida Área: A área de intervenção, e atendida pelos seguintes equipamentos comunitários presentes e constituídos no município tais quais:

- Atendimento da comunidade pela Escola de Educação Básica;
- Arruamentos de pedras irregulares nas vias;
- Energia Elétrica atendidas pela Celesc.
- Agua potável fornecida pela Casam.
- Coleta seletiva de resíduos sólidos sendo realizados semanalmente pelo Município;
- Telefonia fixa pela concessionária OI/Brasil Telecom;
- Sinal de telefonia móvel OI e VIVO;
- Transporte escolar cedido pelo município;
- Atendimentos de transporte público coletivo entre outros;
- Área a ser regularizada totalmente integrada ao perímetro urbano municipal;
- Áreas de Lazer e institucionais presentes na localidade.

Artigo 03: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.31/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

Artigo 04: As impugnações cabíveis ou contrárias ou Adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) Trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, em jornal da região, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de OURO VERDE endereçada ao Prefeito Municipal e a comissão Municipal de Regularização Fundiária, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, ficando a critério da Comissão Municipal, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões conforme Artigo 20 da Lei 13.465/2017.

Artigo 05: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme prevê lei Federal 13.465/2017 artigos 20 § 1o, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do artigo31§ 5º e §6º da Lei 13.465/2017.

Ouro Verde - SC,13 de Dezembro de 2018.
Amélio Remor Júnior
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLANTA BAIXA E MAPA DO LOTEAMENTO:

EXTRATO EDITAL CONCURSO PUBLICO

Publicação Nº 1833647

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE OURO VERDE
Concurso Público nº 001/2018
AMÉLIO REMOR JÚNIOR, Prefeito Municipal de Ouro Verde - SC, no uso de suas atribuições legais, e nos termos, da Legislação vigente TORNA PÚBLICO que estarão abertas as inscrições do Concurso Público, no período de 17/12/2018 a 16/01/2019, para: Agente de Copa e Limpeza 40h, Auxiliar de Serviços Gerais 40h, Motorista 40h, Professor II 20h, Engenheiro Civil 20h e Farmacêutico 20h, sob o regime Estatutário, filiado ao Regime Geral de Previdência Social, o qual se regerá pelas Instruções Especiais contidas no Edital, que poderá ser obtido nos sítios concursos.epbazi.com.br e www.ouroverde.sc.gov.br.

Ouro Verde – SC, 13 de dezembro de 2018.
AMÉLIO REMOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

Palhoça

Prefeitura

CHAMADA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 004/2015

Publicação Nº 1834649

Solicito comparecimento no dia 07 de janeiro de 2019, às 14:00 horas, no Auditório no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Palhoça, Av. Hilza Terezinha Pagani, nº 280, Parque Residencial Pagani I, Palhoça/SC, - CEP 88132-256. Informo ainda que será feito a escolha de vagas de acordo com a classificação de cada candidato.

PALHOÇA 13/12/2018	COMPAREC.07/01/2019	EDITAL	CLASS
CRISTIAN ROLIN	PROFESSOR DE ANOS FINAIS-PORTUGUES	004/2015	3

Michelle Silveira Volpato Ribeiro
DIRETORA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 010/2018 - RP 131/2018 A

Publicação Nº 1833657

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº010/2018 do PREGÃO Nº131/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - ICOFA IND E COM DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as crianças do Serviço de acolhimento Institucional (Abrigo em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019.

Fornecedor: 4047281 - ICOFA IND E COM DE FRALDAS E ABSORVENTES LTDA EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
2	Fraldas descartáveis infantis: Tamanho P de 5 a 8 quilos aproximadamente.	UN	ALI BABY	3000	0,41	1.230,00
3	Fraldas descartáveis infantis: Tamanho M de 6 a 11 quilos aproximadamente.	UN	ALI BABY	3000	0,47	1.410,00
4	Fraldas descartáveis infantis: Tamanho G de 9 a 14 quilos aproximadamente.	UN	ALI BABY	8000	0,52	4.160,00
Total do Fornecedor:						6.800,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 011/2018 - RP 131/2018 A

Publicação Nº 1833659

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº011/2018 do PREGÃO Nº131/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - MAYCON WILL EIRELI EPP OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as crianças do Serviço de acolhimento Institucional (Abrigo em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$6.000,00 (seis mil reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019.

Fornecedor: 3617793 - MAYCON WILL EIRELI EPP						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
5	Fraldas descartáveis infantis: Tamanho XG de 12 a 16 quilos aproximadamente.	UN	Bebê Sequinho	10000	0,60	6.000,00
Total do Fornecedor:						6.000,00

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO N° 012/2018 - RP 131/2018 A

Publicação Nº 1833661

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITUA MUNICIPAL DE PALHOÇA
ATA Nº012/2018 do PREGÃO Nº131/2018 – Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA ea empresa - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS

LTDA OBJETO: Aquisição de fraldas descartáveis para atender as crianças do Serviço de acolhimento Institucional (Abrigo em um prazo que se estende 12 meses a partir da assinatura do presente contrato, através do Sistema de Registro de Preços. VALOR: R$5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). DATA: 22/11/2018 A 21/11/2019.

Fornecedor: 39268373 - BLUMEDICA PRODUTOS MEDICOS E CIRURGICOS LTDA						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtde. Item	Valor Unitário	Valor Total
6	Fraldas descartáveis infantis: Tamanho XXG acima de 14 quilos aproximadamente.	UN	MEDI HOUSE	10000	0,56	5.600,00
Total do Fornecedor:						5.600,00

EXTRATO DE CONTRATO N.º 264/2018 - CD

Publicação Nº 1834232

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 264/2018– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a pessoa física MANOEL IVALDI DOS SANTOS. OBJETO: contrato consiste Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria com 70m² contendo: dois quartos, banheiro, sala, cozinha, Inscrição Imobiliária nº 01.05.9774725.000.001, localizado na Rua Hercílio Nicolau dos Santos, nº 652 – Guarda do Embaú – Palhoça/SC. VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais) mensais. Data: 07/12/2018.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 273/2018 - CD

Publicação Nº 1834255

EXTRATO DE CONTRATO
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
CONTRATO Nº 273/2018– Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa BANDA NÓSNALDEIA. OBJETO: Contratação do Show da Banda NÓSNALDEIA para o Reveillón na Praia da Pinheira a ser realizado no dia 31 de Dezembro de 2018. VALOR: R$ 4.000,00 (quatro mil reais). Data: 12/12/2018.

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834507

LEI COMPLEMENTAR Nº 265, de 13 de dezembro de 2018.

PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DO IPPA. Altera a Lei Complementar nº 159, de 13 de março de 2014.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica acrescido 01 (uma) vaga para o cargo de Contador Autárquico no artigo art. 8º da Lei Complementar nº 159, de 13 de março de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º (...)

Cargo	Nível de Escolaridade	Número de Vagas
(...)	(...)	(...)
Contador Autárquico	Nível Superior em Contabilidade e inscrição no órgão de fiscalização profissional	02"

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar passam a correr pelo orçamento municipal, suplementado se necessário.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 13 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834509

LEI COMPLEMENTAR Nº 266, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

ESTATUTO DOS SERVIDORES. Altera a Lei Complementar nº 096, de 15 de dezembro de 2010 e a Lei Complementar nº 97, de 15 de dezembro de 2010 para instituir o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC do servidor público.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o inciso VI ao artigo 205, da Lei Complementar Municipal nº 96, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 205 (...)

VI – o descumprimento das obrigações assumidas no termo de ajustamento de conduta – TAC."(N.R.)

Art. 2º Acrescenta o § 3º ao artigo 227, da Lei Complementar Municipal nº. 96, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 227 (...)

§ 3º O Poder Executivo Municipal, nos casos de infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, poderá celebrar termo de ajustamento de conduta - TAC com o servidor, que será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal."(N.R.)

Art. 3º Acrescenta o inciso VI ao artigo 222, da Lei Complementar Municipal nº. 97, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 222 (...)

VI – o descumprimento das obrigações assumidas no termo de ajustamento de conduta – TAC."(N.R.)

Art. 4º Acrescenta o § 3º ao artigo 244, da Lei Complementar Municipal nº. 97, de 15 de dezembro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 244 (...)

§ 3º O Poder Executivo Municipal, nos casos de infrações disciplinares de menor potencial ofensivo, poderá celebrar termo de ajustamento de conduta - TAC com o servidor, que será regulamentado por Decreto do Prefeito Municipal."(N.R.)

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palhoça, 13 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.658, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834500

LEI Nº 4.658, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a comercialização de comida e de bebidas por veículos denominados Food Trucks no Município de Palhoça e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – O comércio de bebidas, refeições, lanches e assemelhados, através da atividade – Food Truck, por meio de equipamentos montados e adaptados sobre veículos automotores, em áreas privadas ou públicas aos termos fixados em lei, não poderá ser aplicado a outra modalidades, bem como as feiras, atendendo o disposto nessa lei.

Art. 2º – Food Truck é um modelo da atividade de comércio de alimentos estacionário e itinerante sob veículos, considerando os veículos a motor ou rebocado por estes, desde que recolhidos ao final do evento/expediente, quando em espaço público e/ou reaproveitamento de áreas privadas em desuso.

§ 1º – Food Truck que exercer atividade em local privado poderá ser estacionário, desde que tenha autorização dos órgãos competentes com a liberação dos Alvarás Sanitário e de Funcionamento, atendendo as demais legislações pertinente.

§ 2º – Food Truck que exercer atividades em local público deverá ser obrigatoriamente itinerante e atender os demais requisitos estabelecidos no § 1º, deste artigo, podendo também exercer estas atividades os estabelecimentos domiciliados de outros municípios.

Art. 3º - A utilização das áreas privadas para a atividade que trata esta lei, está condicionada a emissão de Termo de Permissão Formal por parte do proprietário, quando tratar-se de imóvel particular, por parte do responsável administrador, quando tratar-se de condomínios, e por parte do responsável/locatário de espaço público, quando tratar-se de eventos para cada atividade especificada nesta lei.

Parágrafo único – Termo de Permissão Formal, a que se refere o caput este artigo, é um documento que seja capaz de comprovar o consentimento do responsável legal pela área privada, em favor de terceiros para exploração comercial, conforme art. 1º, devidamente autenticado em registro oficial.

Art. 4º – O comércio de alimentos através do Food Trucks poderá ser realizado em locais privados, desde que obedecida a legislação em vigor, além dos demais requisitos estabelecidos na Legislação Tributária e Sanitária.

§ 1º – Nenhum estabelecimento, que tenha por objeto o exercício das atividades prevista nesta lei, poderá iniciar as atividades sem que tenha comprovado o registro no Cadastro Mobiliário e consequentemente os respectivos alvarás.

§ 2º – Será liberado Alvará de funcionamento para exploração desta atividade, desde que o endereço esteja designado no Município de Palhoça, mediante a comprovação por meio dos Atos de Constituição, conforme arquivamento no órgão competente.

I – Alvará de Funcionamento é documento administrativo autorizador, emitido pela Prefeitura Municipal que comprova o cadastro do estabelecimento e do equipamento junto ao Cadastro Municipal Mobiliário, vinculado a uma inscrição municipal.

II – Nenhuma pessoa Jurídica, poderá ter mais de um estabelecimento desta atividade neste Municipio, exceto se na condição de filial de sociedade limitada e que o atos de execução das atividades administrativos e gerenciais, sejam realizados por qualquer do(s) sócio(s), estando designado pelo Ato Constitutivo, obedecida as demais Normas vigentes.

Art. 5º - Os pontos de atuação em áreas públicas, quando se tratar de praças, parques, entre outros lugares do gênero, com grande número de pessoas ou não, deverão ser deliberados, através da distribuição de pontos determinados pela administração municipal.

Art. 6º - O comércio de alimentos em veículo, tipo Food Truck, dependerá do Alvará de Sanitário e localização/funcionamento quando em espaço privado.

Parágrafo único - Quando for em espaço público, somente poderá ser liberado para o devido funcionamento neste Município, após a devida Autorização dada pelo Poder Público e o pagamento das espécies tributárias.

Art. 7º - Fica proibido o isolamento do local de atuação com grades, cercas, tapumes, carpete, tapete, forração, assoalho, piso frio ou outros que caracterizem a delimitação do local de manipulação e comercialização, sejam eles na horizontal ou vertival, quando estacionado em espaço público.

Art. 8º - Todos os estabelecimentos e equipamentos deverão ter depósito de captação dos resíduos líquidos gerados, para posterior descarte de acordo com a legislação em vigor, vedado qualquer espécie de descarte na rede pluvial.

§ 1º – O Decreto poderá regulamentar e dispor sobre os equipamentos necessários para o exercício e funcionamento, no que dispuser esta lei.

§ 2º – Em caso de alteração do equipamento de produção e preparo dos alimentos o autorizatário deverá informar à administração municipal para que seja efetuada nova vistoria, e as devidas anotações em seu cadastro.

Art. 9º - Fica proibido ao estabelecimento Food Truck o armazenamento, transporte, manipulação e venda de alimentos sem a observância da legislação sanitária vigente no âmbito municipal, Estadual e Federal.

Art. 10 – Nenhum estabelelecimento deverá efetuar a venda de alimentação industrializada.

Art. 11 – É vedada a instalação de equipamentos de veículos automotores adaptados – food truck, de qualquer categoria nas Zonas Estritamente Residenciais.

Art. 12 - O veículo deve obrigatoriamente ser recolhido ao final do dia, ou de sua atividade, quando estacionado em espaço público.

Art. 13 – Todo veículo no exercício das atividades prevista no art 1º, desta lei, quando de sua circulação e de pretendida parada do veículo, deverá respeitar as normas de trânsito, o fluxo seguro de pedestres e automóveis e as regras de uso e ocupação do solo.

Art. 14 – Nenhum estabelecimento poderá realizar veiculação de anúncio em qualquer de seus equipamentos, sem que atenda os dispositivos da legislação municipal.

Art. 15 – Deverá permanecer fixado no estabelecimento ou no equipamento/veículo, os Alvarás Sanitário e de Funcionamento.

Parágrafo único - Em se tratando em logradouro Público, também a Autorização dada pelo Poder Público Municipal.

Art. 16 – Também deverá permanecer no estabelecimento do seu(s) equipamento(s)/veículo(s), os documentos necessários a identificação de seus sócios e de sua atividade, exigência que se aplica também aos prepostos e aos funcionários.

Parágrafo único – Todas as pessoas que estiverem trabalhando dentro do veículo devem devidamente uniformizados, respeitando as normas da vigilância sanitária.

Art. 17 – Os estabelecimentos com atividades mencionadas no art. 1º desta Lei, com domicilio tributário neste Município, deverão atender as disposições legais e normais para qualquer atividade, inclusive a classificação previsto no CNAE.

Parágrafo único – Na hipótese do exercício desta atividades em área pública, este ficará sujeito ao pagamento da taxa a que se refere o inciso II, Parágrafo único, do art. 130, da Lei Complementar nº 018, de 30/12/2002, com redução de 50%.

Art. 18 – Quando de tratar de Food Truck com domicílio de outro Município, que vier a ser estacionário ou itinerário no território deste, deverá requerer antecipadamente por processo administrativo nesta Prefeitura, no prazo que antecede o evento, atender os requisitos legais pertinente e efetuar o pagamento da taxa, conforme inciso II, Parágrafo único, do art. 130, da Lei Complementar nº 018, de 30/12/2002, podendo ficar até 05 (cinco) dias, no exercício da atividade.

§ 1º - Quanto ao requerimento de regularização e o funcionamento, deverá ser solicitado o referido cadastro de pessoas físicas e o pagamento integral da taxa a que se refere o caput deste artigo, no prazo mínimo de 10(dez) dias de antecedência do evento;

§ 2º – O prazo de 05(cinco) dias, a que se refere o caput deste artigo, terá inicio da sua contagem, a partir do primeiro dia do evento.

§ 3º – Os responsáveis pelo exercício desta atividade em Área Pública, deverão deixar disponíveis no estabelecimento o comprovante da guia de pagamento da TFOP, também Autorização do Poder Público.
Art. 19 – Qualquer das pessoas físicas ou jurídicas, que estiver no exercício das atividades previstas nesta lei, deverá respeitar o sossego público com ruídos ou sons excessivos, atendendo o disposto na lei que estabelece normas sobre o ambiente sonoro, Código de Posturas e demais disposições legais.

Art. 20 – Todos os estabelecimentos, já em funcionamento no Município de Palhoça na data que esta lei entrará em vigor, terão 90 (noventa) dias, para atenderem os dispositivos desta lei, sob pena da aplicação do art. 22, desta lei.

Art. 21 – A autorização de uso das áreas públicas e privadas, poderá ser revogada a qualquer tempo por descumprimento das obrigações assumidas em decorrências de sua outorga, bem como em atendimento ao interesse público, mediante regular processo administrativo, garantida a ampla defesa do interessado.

Art. 22 – A inobservância dos disposto nesta lei, caracterizam infração, sob pena de multa, cassação do(s) alvará(s) e recolhimento do veículo, aplicando-se no que couber as disposições da legislação municipal.

Art. 23 - O autorizatário que descumprir o disposto nesta lei ou deixar de cumprir as obrigações do Termo de Autorização de Uso de Área Pública, total ou parcialmente, está sujeito às seguintes sanções, aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis previstas na legislação:

I - multa;

II - interdição;

III - apreensão de mercadorias, equipamentos e Food Truck;

IV - cassação do Termo de Autorização de Uso;

V - cassação das certificações expedidas;

VI - determinação de retirada do Food Truck dá área utilizada.

Parágrafo único. As penalidades descritas neste artigo são aplicadas aos estabelecimentos Food Truck e permanecem válidas mesmo que, após o recebimento do auto, a infração seja sanada.

Art. 24 – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 06 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.660, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834502

LEI Nº 4.660, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Cria o CEI Ciranda Colorida.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica criado o Centro de Educação Infantil para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, completados até 31 de março, integradas à Rede Municipal de Educação, na comunidade do Bairro Pachecos, sob a denominação de "Centro de Educação Infantil Ciranda Colorida".

Art. 2º Ficam igualmente criadas 140 (cento e quarenta) vagas, no Centro de Educação Infantil a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A ampliação ou supressão de vagas de que trata o art. 2º da presente Lei, serão registradas por meio de documento próprio emitido pela Secretária Municipal de Educação.

Art. 4º As matrículas serão efetuadas no decorrer deste exercício.

Art. 5º As despesas de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 10 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.661, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834503

LEI Nº 4.661, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Cria o CEI Roda Viva.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, completados até 31 de março, integradas à Rede Municipal de Educação, na comunidade do Bairro São Sebastião, sob a denominação de "Centro de Educação Infantil Roda Viva".

Art. 2° Ficam igualmente criadas 140 (cento e quarenta) vagas, no Centro de Educação Infantil a que se refere o artigo anterior.

Art. 3° A ampliação ou supressão de vagas de que trata o art. 2° da presente Lei, serão registradas por meio de documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 4º As matrículas serão efetuadas no decorrer deste exercício.

Art. 5º As despesas de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 10 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.662, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834504

LEI Nº 4.662, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Cria o CEI Aquarela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil para atendimento de crianças de 0 (zero) a 03 (três) anos, completados até 31 de março,

integradas à Rede Municipal de Educação, na localidade do Jardim Coqueiros, sob a denominação de "Centro de Educação Infantil Aquarela".

Art. 2º Ficam igualmente criadas 160 (cento e sessenta) vagas, no Centro de Educação Infantil a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A ampliação ou supressão de vagas de que trata o art. 2° da presente Lei, serão registradas por meio de documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As matrículas serão efetuadas no decorrer deste exercício.

Art. 5º As despesas de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 10 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

LEI Nº 4.663, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834505

LEI Nº 4.663, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL. Cria o CEI Conviver.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALHOÇA, Estado de Santa Catarina,
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Centro de Educação Infantil para atendimento de crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos, completados até 31 de março, integradas à Rede Municipal de Educação, na localidade do Jardim Eldorado, sob a denominação de "Centro de Educação Infantil Conviver".

Art. 2º Ficam igualmente criadas 140 (cento e quarenta) vagas, no Centro de Educação Infantil a que se refere o artigo anterior.

Art. 3º A ampliação ou supressão de vagas de que trata o art. 2° da presente Lei, serão registradas por meio de documento próprio emitido pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º As matrículas serão efetuadas no decorrer deste exercício.

Art. 5º As despesas de custeio de que trata esta Lei corre por conta das dotações do orçamento vigente, suplementado caso necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palhoça, 10 de dezembro de 2018.
CAMILO NAZARENO PAGANI MARTINS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 4990/2018.

Publicação Nº 1834666

PORTARIA Nº. 4990/2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, com conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso III da Lei Complementar nº 149/2013 combinado com o artigo 227 da Lei Complementar n° 096/2010.

Considerando os períodos de recesso da Prefeitura Municipal de Palhoça, da Câmara Municipal de Palhoça e o período de férias de alguns membros da comissão.

RESOLVE:
Determinar a suspensão dos Processos Administrativos Disciplinares do Conselho Tutelar nº 25042 /2018 e 25012/2018, sendo o primeiro em desfavor dos conselheiros A.J.M., J.E. e T.S. e o segundo em desfavor de A.J.M., J.E. V.N, J.E. e T.S. até 11/03/2019 para que a comissão nomeada pelo Decreto 2392/2018 possa reunir todos seus membros representantes.

Palhoça, SC, em 12 de dezembro de 2018.

CRISTINA SCHWINDEN SCHMIDT
Secretária de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Diretora Executiva de Gestão de Pessoas

RESULTADO DO PREGÃO 166/2018

Publicação Nº 1834600

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
RESULTADO
PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO PRESENCIAL nº 166/2018

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 166/2018, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto aquisição de materiais de construção e elétrico para pequenos reparos e/ou substituição nas Unidades de Ensino Fundamental e Infantil, deste Município.
CLASSIFICAÇÃO DAS EMPRESAS:
J.M.C JUNCKES MATERIAL CONSTRUÇÃO LTDA EPP ficou classificada em 1° lugar nos lotes 1, 3, 6, 10, 12 e 18 totalizando R$ 113.852,57 (cento e treze mil e oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e sete centavos).
T.J.L COMERCIO E ATACADO EIRELI - ME ficou classificada em 1° lugar nos lotes 7 e 17 totalizando R$ 50.767,45 (cinquenta mil e setecentos e sessenta e sete reais e quarenta e cinco centavos).
VALDELI CECILIO DOS SANTOS EIRELE - EPP ficou classificada em 1° lugar nos lotes 5, 8, 9, 11, 13, 15 e 16 totalizando R$ 94.631,88 (noventa e quatro mil e seiscentos e trinta e um reais e oitenta e oito centavos).
PEIXER - COMERCIO, SERVICOS E ALUGUEIS LTDA - ME ficou classificada em 1° lugar nos lotes 2 e 4 totalizando R$ 102.390,00 (cento e dois mil e trezentos e noventa reais).

Palhoça, 13 de dezembro de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL

ATA 01.2018 PP 19.2018 SRP 05

Publicação Nº 1833344

ATA Nº. 1
Do Pregão Nº 19/2018
REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2018

No dia 13/12/2018, na sala de licitações, o Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo(a) Portaria 6/2015, reuniram-se com a finalidade de realizar a sessão de lances deste Pregão Presencial, recebendo documento de credenciamento, propostas e habilitação, bem como, analisando e julgando as propostas das empresas participantes.

Objeto: A licitação tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO DE RECEPCIONISTA, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, TELEFONISTA E SECRETÁRIA, A SEREM EXECUTADOS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA, que atendam às condições, quantitativos e especificações mínimas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Aberta a sessão, procederam-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação de existência de poderes para a formulação de propostas e prática para os demais atos pertinentes ao certame. O referido credenciamento foi realizado e se obteve o seguinte resultado:

EMPRESAS:

	25453	ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA	30872	LEONARDO BROERING	Não se enquadra	Habilitado	Classificado
	28614	ORBENK ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA.	30260	ANA PAULA DE SOUSA COSTA	Não se enquadra	Habilitado	Classificado
	32913	TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA	33014	NATALIA APARECIDA DA COSTA	Microempresa	Habilitado	Classificado
	32948	ORSEGUPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA	32956	RODRIGO PIMENTEL CARIONI	Não se enquadra	Habilitado	Classificado
	32964	KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA	32972	LUIZ ALBERTOSCHIMITT DA LUZ	Não se enquadra	Habilitado	Classificado
	32980	LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	32999	LAURA DIAS MACHADO	Não se enquadra	Habilitado	Classificado

Obtendo assim, a seguinte classificação provisória:

1º - KHRONOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA COM O VALOR DE R$ 41.811,62.
2º - ADSERVI - ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA COM O VALOR DE R$ 42.327,66.
3º - TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA COM O VALOR DE R$ 43.232,90.
4º - ORSEGUPS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA COM O VALOR DE R$ 46.383,02.

5º - ORBENK ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA. COM O VALOR DE R$ 49.876,52.
6º - LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM O VALOR DE R$ 50.202,44.

Após a análise das propostas pelos presentes a Pregoeira passou a palavra aos representantes das participantes para considerações das propostas apresentadas, ocasião em que o represente da empresa ADSERVI ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS LTDA registrou que a empresa Khronos Serviços Especializados Ltda apresentou os cálculos dos benefícios do vale transporte e vale alimentação para 21 dias, aonde deveriam constar 22 dias, também pontuou que a empresa não anexou junto as propostas as convenções que basearam os preços, bem como o FAP. Quanto a TOP SERVICE TERCEIRIZAÇÃO LTDA registrou que utilizaram o ISS 2% e no município é aplicado 3%, também cotaram o salário do posto de secretaria errado, o que foi apresentado pela mesma foi o valor aplicado para o posto de auxiliar administrativo do estado – SEAC/SC, quando na verdade deveria ser utilizado o salário da convecção SINSESC – Sindicato dos Profissionais de Secretariado do Estado de Santa Catarina, repetindo a situação da empresa Khronos quanto ao FAP e também por não anexar as convenções coletivas que basearam os valores apresentados.
A representante da Empresa Top Service registrou que o FAP não foi solicitado no edital e por isso a empresa não apresentou, também mencionou sobre a lei complementar nº 24/2004 artigo 18 que regulamenta o 2% aplicado no ISS o que foi aplicado pela empresa.

Sendo assim mediante as planilhas de cálculos apresentadas e a necessitada de parecer do Setor Técnico da Casa para aprovação e validação dos documentos, a Pregoeira no uso de suas funções DECIDE suspender os trabalhos para proferir a análise, reabrindo a presente sessão no dia 14 de dezembro de 2018 as 09h00min.

Nada mais havendo tratar, foi encerrada a sessão, cuja presente ata vai rubricada e assinada pelo Pregoeiro, pelos Membros da Equipe de Apoio e pelos representantes das empresas presentes ao final relacionados.

Palhoça, 13 de dezembro de 2018.

CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ANA NUNCIA NUNES COLLAÇO
Pregoeira Membro

MARIA JOSÉ SCHUTZ
Membro

Representantes das Empresas:

LEONARDO BROERING
ANA PAULA DE SOUSA COSTA
NATALICE APARECIDA RAMOS COSTA
RODRIGO PIMENTEL CARIONI
LUIZ ALBERTOSCHIMITT DA LUZ
LAURA DIAS MACHADO

RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2018

Publicação Nº 1834604

COMUNICADO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 21/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA TOTAL DA COBERTURA E REPINTURA EXTERNA DO PRÉDIO SEDE E MUROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALHOÇA/SC, conforme quantitativos e descrições técnicas constantes no Anexo I – Termo de Referência / Memorial Descritivo, parte integrante deste Edital.
DIA: 13/12/2018
HORÁRIO DA SESSÃO: 15h00min.
ENCERRAMENTO: 16h35min.

A Pregoeira da Câmara Municipal de Palhoça torna público, para conhecimento de interessados, que a empresa COSNTRUTORA MASTER EIRELI - ME, foi vencedora do presente certame, cumprindo todas as exigências do presente Edital.

Palhoça, 13 de dezembro de 2018.
CRISTIANE APARECIDA DA SILVA
Presidente da CPL

Fundação Cambirela do Meio Ambiente

APRESENTAÇÃO DE DEFESA 03/2018

Publicação Nº 1834368

Palhoça (SC), 02 de novembro de 2018

Ofício GABPRES/FCAM nº. 392/2018

Prezado Senhor

Através do presente notificamos vossa senhoria nos Autos do Processo Administrativo n°24018/2015 do Auto de Infrração n°354/Fcam, Embargo/Interdição n°803 para no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento desde Ofício, apresentar sua Defesa Administrativa.
Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.
Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

JOSÉ LUIZ TOMAZINI
CPF/CMPJ: 657.694.909-00
Rua Guilherme Scharf, s/n°
Jardim Eldorado/Palhoça
88.130.000

APRESENTAÇÃO DE DEFESA 04/2018

Publicação Nº 1834372

Palhoça (SC), 16 de outubro de 2018

Ofício GABPRES/FCAM nº. 357/2018

Prezado Senhor

Através do presente notificamos vossa senhoria nos Autos do Processo Administrativo de Auto de Infração n° 00353/Fcam, para no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento desde Ofício, apresentar sua Defesa Administrativa.
Decorrido o prazo sem manifestação o referido processo será encaminhado á Análise Técnica para Julgamento.
Sendo o que havia para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente da FCAM

Lucio Claudio Barth
Estrasa Geral, n°8619
Catuira – Alfredo Wagner- SC – 88.450.000
CPF:445.414.659-49

Palma Sola

Prefeitura

DECRETO 072/2018 HOMOLOGA RESULTADO PRELIMINAR PROCESSO SELETIVO 006/2018

Publicação Nº 1833106

Decreto 072/2018, de 12 de Dezembro de 2018.

Homologa o Resultado Preliminar do Processo Seletivo Edital 006/2018 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com supervisão da Comissão Nomeada pelo Decreto nº 059 de 20 de Setembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1° - Fica homologado, para conhecimento dos candidatos que prestaram as provas relativas ao Edital de Processo Seletivo Edital n.º 006/2018, o resultado preliminar, conforme segue:

PROFESSOR COM FORMAÇÃO DE MAGISTÉRIO								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
90	Mariza Da Aparecida Dalcero	03/07/1976	3,20	0,90	0,40	1,40	5,90	1º
8	Marcela Camila Peres	28/01/1998	3,20	0,90	0,20	0,50	4,80	2º
52	Viviane Comunello	23/01/1985	2,80	0,60	0,40	0,50	4,30	3º
39	Adriane Terezinha Tesche	14/01/1999	2,40	0,90	0,20	0,50	4,00	4º
70	Elaine Appio	01/02/1997	2,00	0,60	0,40	0,50	3,50	5º
91	Tereza Aparecida Maroli	19/02/1968	2,40	0,60	0,40	0,00	3,40	6º
96	Jaíne Barbieri Santin	17/06/1995	2,40	0,30	0,20	0,50	3,40	7º
17	Daiane De Oliveira	04/12/1990	2,00	0,60	0,20	0,50	3,30	8º
98	Liziane Fatima Possebon	25/06/1976	2,40	0,60	0,20	0,00	3,20	9º
92	Rafaela C. Maroli Meireles Da Silva	19/02/1992	2,00	0,90	0,20	0,00	3,10	10º
95	Viviane Prigol	27/04/1998	1,20	0,60	0,40	0,50	2,70	11º
16	Edioneia Cristina Celante	Faltante						Desc.
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM ARTES								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
23	Deise Ially Ferderle Santos	14/07/1989	3,20	0,60	0,20	1,30	5,30	1º
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM EDUCAÇÃO FÍSICA								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
87	Cleusa Ines Spenazzato Luvison	12/06/1966	2,80	1,20	0,40	3,00	7,40	1º
22	Jorge Andre Ferderle Santos	28/07/1990	3,60	1,20	0,40	1,70	6,90	2º
26	Camila Da Silva	29/01/1996	4,00	0,60	0,20	1,20	6,00	3º
42	Raquel Baroni	14/11/1987	2,40	0,60	0,40	1,90	5,30	4º
94	Alexandra P. S. Klein De Mattos	27/03/1984	2,00	0,90	0,20	2,00	5,10	5º
37	Gustavo Andrioli	15/07/1993	2,80	0,30	0,20	1,60	4,90	6º
15	Isac Matias Pies	21/02/1990	2,40	0,90	0,20	1,20	4,70	7º
1	Flavio Xavier	23/05/1993	2,00	0,60	0,20	1,10	3,90	8º
99	Fábio Ernesto Dal Magro	Faltante						Desc.
97	Luis Henrique Silva De Oliveira	Faltante						Desc.
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS (ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL)								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
80	Edina Francieli Bastos	01/03/1994	1,20	0,90	0,20	0,00	2,30	1º

PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - ANOS INICIAIS								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
35	Angela Rovani Ribeiro Cirino	11/02/1979	4,00	1,20	0,40	3,00	8,60	1º
63	Diane Lorencetti	20/11/1986	4,00	1,20	0,20	3,00	8,40	2º
62	Guilhermina Da Silva	17/11/1961	4,00	1,20	0,40	2,70	8,30	3º
5	Monica Cristina Figueiró Zanatta	14/03/1974	4,40	0,90	0,40	1,90	7,60	4º
6	Simone Regina Zanatta	23/11/1975	4,00	1,20	0,40	1,80	7,40	5º
75	Gelci Maria Holz Lorencetti	20/03/1964	4,00	0,90	0,20	2,00	7,10	6º
28	Debora Kuhn Da Silva	26/11/1987	3,20	0,90	0,20	2,70	7,00	7º
61	Gessica Thais Mignoni	18/02/1994	4,00	0,90	0,40	1,60	6,90	8º
40	Roselei Perotti	13/06/1961	4,00	0,30	0,20	2,00	6,50	9º
81	Luciane Cerati Borges	01/06/1995	3,60	0,90	0,40	1,60	6,50	10º
83	Josiane Lucia Ramos Pies	08/09/1990	3,60	0,60	0,40	1,80	6,40	11º
72	Juliana Rodrigues Do Prado Wille	21/06/1991	4,00	0,30	0,40	1,60	6,30	12º
48	Danita Lucia Comunello Krein	03/03/1962	2,80	0,60	0,20	2,70	6,30	13º
3	Mayara Regina Benetti	01/05/1987	3,60	0,90	0,40	1,10	6,00	14º
36	Elizandra De Fatima Ribeiro	01/06/1985	3,20	0,90	0,40	1,40	5,90	15º
54	Claudia Dos Santos	29/09/1992	3,20	0,90	0,20	1,60	5,90	16º
2	Juliana Miorando	02/06/1987	2,80	0,60	0,20	2,30	5,90	17º
67	Alice Valente Da Silva	29/01/1995	3,20	0,60	0,40	1,50	5,70	18º
25	Rosângela Paetzold	06/02/1971	2,80	0,60	0,20	1,70	5,30	19º
27	Carmen Lucia Da Silva	13/01/1958	2,40	0,60	0,40	1,50	4,90	20º
10	Jeizibel Falinski	11/04/1982	3,20	0,60	0,20	0,00	4,00	21º
51	Rosana Pauletti	11/02/1990	1,60	0,90	0,40	1,10	4,00	22º
55	Zenaide Terezinha Werlang Vivian	04/03/1965	2,80	0,90	0,20	0,00	3,90	23º
84	Cristiani Da Costa Silva	10/04/1985	2,80	0,30	0,20	0,00	3,30	24º
PROFESSOR COM LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA - EDUCAÇÃO INFANTIL								
Insc.	Nome candidato	Data Nasc.	CE	LP	CG	PT	Total	Class.
49	Glecia Mara Tomazeli	15/01/1990	4,40	1,20	0,40	2,00	8,00	1º
31	Rafaela Carla Todescatto	16/06/1989	4,00	1,20	0,40	2,00	7,60	2º
47	Lucia Maria Strapasson Tartaro	25/12/1985	3,20	1,20	0,40	2,10	6,90	3º
71	Marieli Lawisch	31/12/1987	3,60	0,60	0,40	2,00	6,60	4º
69	Leidiane Andressa Baginski	28/10/1992	3,20	0,60	0,40	2,40	6,60	5º
43	Ilga Terezinha Adler	04/01/1962	2,80	0,60	0,20	3,00	6,60	6º
53	Marizete Venson Sandri	20/05/1976	4,40	0,30	0,20	1,60	6,50	7º
85	Talita Da Silva Pauletti	14/08/1990	4,00	0,60	0,20	1,70	6,50	8º
59	Rosane De Souza Pereira Dalavale	16/10/1968	4,00	0,30	0,20	2,00	6,50	9º
24	Lucelene Inês Schmidt Dorneles	20/07/1985	3,60	0,60	0,20	2,10	6,50	10º
7	Ciliene Zeferino	09/10/1981	3,20	1,20	0,40	1,70	6,50	11º
12	Ana Paola Sevald Goffi	03/09/1992	3,20	0,60	0,40	2,20	6,40	12º
74	Mirlaine Capellari	01/03/1984	3,20	0,60	0,20	2,40	6,40	13º
88	Giceli Triches	13/02/1991	3,60	0,60	0,20	1,90	6,30	14º
45	Jaqueline Delevatti	04/08/1989	3,60	0,60	0,20	1,80	6,20	15º
73	Maria Lucia Melo Dos Santos	19/04/1963	3,20	0,30	0,20	2,50	6,20	16º
57	Iva Terezinha De Primo Pauletti	19/08/1962	3,60	0,60	0,40	1,50	6,10	17º
58	Micheli Daponte	29/03/1987	3,60	0,60	0,40	1,50	6,10	18º
65	Fernanda De Oliveira	27/12/1989	3,20	0,60	0,40	1,80	6,00	19º
60	Rosilde Melania Perin Frigo	01/12/1972	2,80	0,90	0,20	2,10	6,00	20º

82	Claudete Maria Schein	25/12/1982	2,40	0,90	0,20	2,10	5,60	21º
33	Nadiesca Da Silva Lacerda	22/09/1989	2,40	0,30	0,40	2,40	5,50	22º
68	Irisan Jose De Moura	16/08/1972	3,20	0,30	0,40	1,50	5,40	23º
32	Elaine Antonietti Da Paixão	28/07/1972	2,00	0,30	0,20	2,90	5,40	24º
38	Cledir Salete Pissaia	19/06/1977	2,40	0,60	0,40	1,90	5,30	25º
19	Cristiane Dulce Nicolao	02/10/1992	3,20	0,60	0,40	1,00	5,20	26º
21	Silvia Regina Balboena Lunkes	04/06/1977	2,40	0,60	0,20	2,00	5,20	27º
79	Edinéia Da Silva Vargas	30/03/1988	2,80	0,60	0,20	1,50	5,10	28º
56	Laides De Lara	16/06/1979	2,40	0,30	0,40	2,00	5,10	29º
78	Adriana Filippi Ferreira	22/02/1984	3,60	0,90	0,40	0,00	4,90	30º
93	Juliani De Lara Willy	14/08/1989	3,20	0,30	0,40	1,00	4,90	31º
44	Joana Strapason Sotelle	19/06/1987	2,80	0,60	0,20	1,00	4,60	32º
18	Noema Galvao De Lima De Oliveira	23/08/1966	1,60	0,30	0,20	2,30	4,40	33º
34	Clarice Welter De Moraes	11/08/1997	3,20	0,60	0,20	0,00	4,00	34º
76	Rosane Aparecida Machado Luza	13/11/1967	2,80	0,60	0,20	0,00	3,60	35º
50	Daiane Cristina Dahmer	10/06/1994	2,80	0,30	0,20	0,00	3,30	36º
66	Maria Janice Paulek Holz	24/03/1965	2,40	0,60	0,20	0,00	3,20	37º
14	Neuza De Souza	20/07/1978	2,40	0,30	0,20	0,00	2,90	38º
77	Flaviane Luza Ribeiro	13/05/1996	2,40	0,30	0,20	0,00	2,90	39º
86	Lucélia De Souza	Faltante						Desc.

Art. 2º - Conforme disposto em edital, são considerados classificados todos os candidatos que realizaram a prova objetiva.
Art. 3º O cartão resposta de cada candidato que realizou a prova está disponível para conferencia na área do candidato, basta acessar com CPF e senha própria, no site da AMEOSC www.ameosc.org.br

Art. 4º. Os candidatos terão os dias 13 e 14.12.2018 para interposição de recurso em face da correção dos cartões de resposta, pelo site da AMEOSC www.ameosc.org.br.

Art. 5º. Os desempates estão de acordo com o item 8 do edital.

Art. 6º - Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola/SC,
em 12 de Dezembro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

DECRETO 073/2018 HOMOLOGA CLASSIFICAÇÃO ESCOLHA DE VAGAS MERENDEIRAS, SERVENTES E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS E PRORROGA EDITAL 005/2017

Publicação Nº 1833156

Decreto 073/2018, de 12 de Dezembro de 2018.

Homologa Classificação e Prorroga Edital 005/2017 que Estabelece Critérios para Escolha de Vagas para Merendeira, Servente Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais Efetivos e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 909/91,

Decreta:
Art. 1º - Fica prorrogado o Edital 005/2017 que estabelece critérios para escolha de vagas para Merendeira, Servente Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais Efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palma Sola, para o ano letivo de 2019.

Art. 2º - Fica homologada a classificação, abaixo relacionada, referente ao Edital 005/2017 do Processo de escolha de vagas para Merendeiras, Servente Escolar e Auxiliar de Serviços Gerais Efetivos da Secretaria Municipal de Educação do Município de Palma Sola, para o ano letivo de 2019.

Art. 3º - A escolha será realizada no dia 20 de dezembro de 2018 as 8horas e 30 minutos, na escola Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti 1141, Palma Sola SC.

	SERVIDOR	TEMPO DE EFETIVAÇÃO	TEMPO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO	PONTOS
1º	Manoelinha Leal Bitencourt	23 anos e 10 meses	23 anos e 10 meses	1.144
2º	Ilse Terezinha Simon Klein	23 anos e 9 meses	23 anos e 9 meses	1.140
3º	Leozani De Oliveira Machado Holz	23 anos e 9 meses	23 anos e 9 meses	1.140
4º	Jurita Aparecida Conte Ludwig	16 anos e 10 meses	17 anos e 2 meses	812
5º	Sandra Matilde Vargas Brustolin	16 anos e 9 meses	16 anos e 7 meses	808
6º	Cladir Terezinha Capellari Zambonin	16 anos e 10 meses	16 anos e 8 meses	806
7º	Noeli Lurdes Marx Regner	16 anos e 10 meses	12 anos	750
8º	Licete Terezinha Muller De Lima	14 anos e 10 meses	17 anos e 4 meses	742
9º	Beatriz Fatima Boeira	14 anos e 10 meses	16 anos e 8 meses	737
10º	Veronilde Ferraz Benetti	14 anos e 10 meses	16 anos e 9 meses	735
11º	Ivanete Prevedello	14 anos e 10 meses	15 anos e 6 meses	720
12º	Janete De Oliveira	8 anos e 10 meses	13 anos	474
13º	Edivania Dalla Rizzarda	7 anos e 2 meses	11 anos e 4 meses	394
14º	Luana Dos Santos	7 anos e 1 mês	8 anos e 3 meses	354
15º	Joana Lete Dos Santos Ribeiro	7 anos e 1 mês	7 anos e 2 meses	341
16º	Cleodete Cardosos Da Silva	6 anos e 7 meses	7 anos e 8 meses	329
17º	Iliane Baroni Appio	6 anos e 7 meses	7 anos e 5 meses	326
18º	Malgaret Strapasson Benetti	6 anos e 9 meses	5 anos	303
19º	Ivanete De Fátima Cirino Pedroso	4 anos e 9 meses	6 anos e 6 meses	249
20º	Nair Zimermann	4 anos e 9 meses	5 anos e 8 meses	239
21º	Clarice Nuncio Silva Gonçalves	4 anos e 9 meses	5 anos e 1 mês	232
22º	Adriana Vibrantes	4 anos e 9 meses	4 anos e 9 meses	228
23º	Joana Strapasson Sotelle	4 anos e 9 meses	4 anos e 9 meses	228
24º	Fernanda Maria Binsfeld	4 anos e 9 meses	4 anos e 9 meses	228
25º	Sonia Roselei Slongo Bregalda	4 anos e 8 meses	4 anos e 10 meses	226
26º	Lelisa Franco Ribeiro De Primo	4 anos e 8 meses	4 anos e 10 meses	226
27º	Tereza Aparecida Marolli	4 anos e 8 meses	4 anos e 8 meses	224
28º	Ivonete Nuncio Constancio	1 ano e 10 meses	3 anos e 3 meses	105
29º	Irene Fátima Jabornik Nunes	1 ano e 10 meses	2 ano e 4 meses	94

Art. 4º O desempate ocorrerá de acordo com os critérios constantes no item IV do Edital 005/2017.

Art. 5º. O prazo para interposição de recurso no que tange ao Resultado Preliminar deverá ser interposto na forma prevista no item VIII, a do Edital 005/2017

Art. 6º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, SC, em 12 de dezembro de 2018
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 074/2018 HOMOLOGA RESULTADO CLASSIFICATÓRIO FINAL ESCOLHA DE VAGAS PROFESSORES EFETIVOS E ESTÁVEIS

Publicação Nº 1833158

Decreto 074/2018, de 12 dezembro de 2018.

Homologa Resultado Classificatório Final para Escolha de Vagas de Professores Efetivos e Estáveis do Município de Palma Sola Ano Letivo de 2019 e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no art. 19, da Lei Complementar 042, de 19 de dezembro de 2017 que trata sobre o Plano de Cargos e Carreira do Magistério Público de Palma Sola, estado de Santa Catarina.

Decreta:
Art. 1º - Fica homologado o Resultado Final de classificação abaixo relacionado, para escolha de vagas para professores Efetivos e Estáveis do Município de Palma Sola, para o ano letivo de 2019, sendo computados 300 pontos para graduação na área de atuação, 200 pontos para pós graduação, 100 pontos para formação de magistério e 01(um) ponto para cada mês de trabalho exercido no magistério, sendo que acima de 15(quinze) dias será computado como um mês de trabalho.

Art. 2º - A escolha será realizada no dia 20 de dezembro de 2018 as 8horas e 30 minutos, na escola Libório Romildo Kuhn, sito na Rua João Pauletti 1141, Palma Sola SC.

EDUCAÇAO INFANTIL

	Professores	Habilitação	Classe	Tempo de Serviço no Magistério	Pontos
1º	Leni Maria Tumelero Strapazzon	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-0	32 anos e 11 meses	995
2º	Marilena De Mello Dos Santos Vanin	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-12	29 anos e 5 meses	953
3º	Rosemeri Paim Lisbôa Triches	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-H8	25 anos e 6 meses	906
4º	Loreni Ana Brasso Benetti	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-J10	23 anos	876
5º	Andriara Ferraz	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	22 anos e 11 meses	875
6º	Osani Sueli Da Costa	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	21 anos e 6 meses	858
7º	Claudia Perini	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-J10	19 anos	828
8º	Adriane Daneli De Mello	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-J	18 anos e 8 meses	824
9º	Elisangela Maria Soligo Pauletti	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	18 anos e 7 meses	823
10º	Mariane Fátima Capellari	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	18 anos e 3 meses	819
11º	Simone Vendruscolo	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	16 anos e 2 meses	794

12º	Tatiane De Fátima Giroldi Apézia	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	15 anos e 8 meses	788
13º	Sonia Maria Kaifer Pauletti	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	15 anos e 8 meses	788
14º	Janete Maria Dapper Regner	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	15 anos e 4 meses	784
15º	Cleide Maria Siebert Perondi	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	13 anos e 11 meses	767
16º	Leonilde Vissoto	Pedagogia Magistério	E-H8	29 anos e 9 meses	757
17º	Inelves Perin Stanislawski	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	12 anos e 10 meses	754
18º	Rosana Salete Perin Filippi	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	8 anos e 6 meses	702
19º	Analigia Vieira Rampanelli	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	8 anos e 6 meses	702
20º	Alecxandra Cristina Schein	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	8 anos e 2 meses	698
21º	Margarete Maria Bortoli	Pedagogia Pós Graduação	E-D4	16 anos	692
22º	Alexandra Fátima Ahmann	Pedagogia Pós Graduação	E-D4	15 anos e 7 meses	687
23º	Milene Martinelli Goetz	Pedagogia Pós Graduação	E-D4	8 anos	596

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

	Professores	Habilitação	Classe	Tempo de Serviço no Magistério	Pontos
1º	Claudete Miorando	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-H8	32 anos e 2 meses	986
2º	Cleusa Regina Henz Lunkes	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-J10	31 anos e 4 meses	976
3º	Ivone Madalena Koerich Bonavigo	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-H8	30 anos	960
4º	Denize Ivete Gasperim Groth	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-J10	29 anos e 10 meses	958
5º	Ivete Maria Schein	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-J10	28 anos e 3 meses	939
6º	Elma Paixão Cirino	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-J10	27 anos e 4 meses	928
7º	Kádia Bosa Santin	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	23 anos e 7 meses	883
8º	Lucia Silvana Muller Reichert	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-J10	23 anos e 3 meses	879
9º	Rosane Maria Werlang	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-J10	22 anos e 4 meses	868
10º	Cleudes Spenassatto	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-J10	20 anos 6 meses	846
11º	Marli Isabel Werlang	Pedagogia P Ós Graduação Magistério	E-J10	20 anos e 5 meses	845
12º	Claudete Ivone Rockembach Rusch	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	15 anos e 6 meses	786
13º	Merlania Da Paixao Cirino	Pedagogia Pós Graduação Magistério	E-D4	14 anos e 4 meses	772
14º	Nádia Aparecida Petry	Economia Doméstica/Licenciatura Pós Graduação Magistério	E-H8	27 anos e 9 meses	633

EDUCAÇAO FÍSICA

	Professores	Habilitação	Classe	Tempo de Serviço no Magistério	Pontos
1º	Aparecido Feitosa Da Silva	Educação Física/Licenciatura Pós Graduação	E-D4	28 anos e 9 meses	845

2º	Rodrigo Gritti	Educação Física/Licenciatura	C-D4	7 anos e 6 meses	390

ARTES

	Professores	Habilitação	Classe	Tempo de Serviço no Magistério	Pontos
1º	Silmara Ines Mathias Da Silva	Artes	C-D4	11 anos e 9 meses	441
2º	Claudia Sierota Pavinato	Artes	C-O	4 anos e 4 meses	352

INGLÊS

	Professores	Habilitação	Classe	Tempo de Serviço no Magistério	Pontos
1º	Cricielli Jana Tomazeli	Letras: Portugues/Inglês/Espanhol Pós Graduação: Português/Inglês	C-O	9 anos e 4 meses	612

Art. 1º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Palma Sola, SC, em 12 de dezembro de 2017
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 075/2018 HOMOLOGA RESOLUÇÃO 006/2018 APROVAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL EM SAUDE PAS 2019

Publicação Nº 1833164

Decreto 075/2018, de 13 de Dezembro de 2018.

Homologa Resolução 006/2018, de 11 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual em Saúde PAS 2019 do Município de Palma Sola e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 1965/2017, de 31 de Maio de 2017
Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMS 006/2018 que dispõe sobre a Aprovação da Programação Anual em Saúde PAS 2019 do Município de Palma Sola.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 13 de Dezembro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

RESOLUÇÃO CMS Nº 006/2018 de 11 de dezembro de 2018.

APROVA Programação Anual em Saúde (PAS)

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90, Lei Municipal de 911/1991 de 03 de dezembro de 1991, revogada pela Lei

1.965/2017 de 31 de maio de 2017, combinada com o Decreto 049/2017.
Considerando a elaboração pela Equipe Técnica e Coordenações com apoio da Consultoria Técnica da Programação Anual em Saúde (PAS) para o ano de 2018.
Considerando o princípio da organização e do Planejamento no Setor Público, assim como da transparência e de acordo com o Decreto 7.508/2011, combinado com a Portaria Ministerial 2.135/2013, após apresentação, discussão e Deliberação da Plenária,

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, por consenso dos conselheiros presentes, a Programação Anual em Saúde (PAS) do município de Palma Sola, para o ano de 2019, das ações a serem executadas pela Secretaria Municipal da Saúde, á população usuária do SUS.
Art. 2º – A PAS 2019 contempla as diretrizes, objetivos, metas, ações, custos e os responsáveis pela execução das atividades a serem executas pela Secretaria Municipal da Saúde, no atendimento a população do município.
Art. 3º – O acompanhamento da execução da Programação Anual em Saúde, dar-se-á através dos Relatórios Quadrimestrais apresentados ao CMS e pelo Relatório Anual de Gestão.
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de a publicação, após homologada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – Revogam-se disposições em contrário.

Juce Mari Appio Berti
Presidente do CMS
Palma Sola/SC

DECRETO 076/2018 HOMOLOGA RESOLUÇÃO 007/2018 APROVAÇÃO IMPLANTAÇÃO ACADEMIA DE SAUDE

Publicação Nº 1833169

Decreto 076/2018, de 13 de Dezembro de 2018.

Homologa Resolução 007/2018, de 11 de Dezembro de 2018, que dispõe sobre a Aprovação da Implantação de Academia de Saúde Município de Palma Sola e dá outras providencias.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na Lei 1965/2017, de 31 de Maio de 2017
Decreta:
Art. 1º - Fica homologada, como homologada está a Resolução CMS 007/2018 que dispõe sobre a Aprovação da Implantação de um Polo de Academia de Saúde - Modalidade Intermediária no Município de Palma Sola.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Palma Sola,
em 13 de Dezembro de 2018.
Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento

RESOLUÇÃO CMS Nº 007/2018 de 11 de dezembro de 2018.

APROVA Implantação Polo de Academia – Modalidade Intermediária

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do município de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, de acordo com as competências legais e regimentais conferidas pela Lei 8080/90, Lei 8.142/90, Lei Municipal de 911/1991 de 03 de dezembro de 1991, revogada pela Lei 1.965/2017 de 31 de maio de 2017, combinada com o Decreto 049/2017.
Considerando a Portaria Ministerial Nº 1.707, de 23 de setembro de 2016, que redefine as regras e os critérios referentes aos incentivos financeiros de investimento para construção de polos de academia da saúde.
Considerando a Publicação da Portaria Ministerial 3.582 de 06 de novembro de 2018, a qual abriu prazo para os municípios aderirem ao Programa e a possibilidade de indicação de Polo na Modalidade Intermediária, cuja proposta está aprovada no SISMOB , aguardando ser se habilitada pelo Ministério da Saúde.
Considerando por fim, a apresentação da proposta e da indicação do município, que após discussão e Deliberação do Pleno do Conselho pela aprovação;

RESOLVE:
Art. 1º – APROVAR, por consenso dos conselheiros presentes, a Implantação de um Polo de Academia de Saúde – Modalidade Intermediária,

no município de Palma Sola, de acordo com as diretrizes do programa, estabelecidas na Portaria Ministerial GM/SUS 1.707/2016.
Art. 2º – A indicação da proposta, deu-se através do Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB) sob o nº 11312.7700001/18-001 e foi aprovada, aguardando se habilitada por portaria a ser editada pelo Ministério da Saúde.
Art. 3º – A implantação dar-se-á em terreno do município e em local de fácil acesso, ampliando a oferta de serviços e ações de Promoção de Saúde, conforme Plano de Ação apresentado na referida proposta.
Art. 4º – Esta Resolução entrará em vigor na data de a publicação, após homologada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º – Revogam-se disposições em contrário.

Juce Mari Appio Berti
Presidente do CMS
Palma Sola/SC

Palmitos

Prefeitura

PROCESSO 124/2018

Publicação Nº 1832962

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 20/2018
PROCESSO N. º 124/2018
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE E SUPORTE DE PROGRAMA DE CONTROLE INTERNO (APRESENTAÇÃO DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS).
CONTRATADO: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 07.753.029/0001-93.
VALOR TOTAL: R$ 7.440,00 (sete mil, quatrocentos e quarenta reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2018.
PALMITOS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

PROCESSO 125/2018

Publicação Nº 1832963

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 21/2018
PROCESSO N. º 125/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ÁREA DE INFORMÁTICA, PARA LICENÇA DE USO DE SOFTWARES PARA GESTÃO ESCOLAR INTEGRADA, COMPREENDENDO SISTEMAS DE: CADASTRO DE UNIDADES ESCOLAR; MATRIZ CURRICULAR; FÓRMULAS DE AVALIAÇÃO; CALENDÁRIO ESCOLAR; ENSINO INFANTIL; ENSINO REGULAR, BEM COMO SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NOS REFERIDOS SISTEMAS.
CONTRATADO: INTELLIBR SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 08.982.125/0001-76.
VALOR TOTAL: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 13/12/2018.
PALMITOS, 13 DE DEZEMBRO DE 2018. DAIR JOCELY ENGE – PREFEITO MUNICIPAL.

Paraíso

Prefeitura

CT 73-2018

Publicação Nº 1833132

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PARAISO - SC
EXTRATO CONTRATO Nº 73/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2018

O MUNICIPIO DE PARAISO torna publico a seguinte contratação:
DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVO A EXECUÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÕES DAS PASSARELAS DE ACESSO AO PREDIO DA PREFEITURA E REVITALIZAÇÃO PAISAGÍSTICA DA AV. PROF. JOÃO LINDERMAYER E ESPAÇO EM FRENTE AOS PRÉDIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO/SC
DO VALOR TOTAL: R$ 74.200,00 (Setenta e quatro mil e duzentos reais).
DA CONTRATANTE: Município de Paraíso.
DO CONTRATADO: FLORESTAL JP LTDA
DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
DO FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e suas alterações.
DO FORO: Foro da Comarca de São Miguel do Oeste/SC
Paraíso/SC, 13 de Dezembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
Prefeito Municipal.

PR 25-2018 FMS

Publicação Nº 1834858

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 14:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 14 de Dezembro de 2018.
MARINES ECKERT
GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

PR 66-2018

Publicação Nº 1834856

MUNICIPIO DE PARAISO – SANTA CATARINA
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 97/2018
O MUNICIPIO DE PARAISO leva ao conhecimento dos interessados que realizará as 08:30 horas do dia 27 de Dezembro de 2018, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Paraíso, situado à Rua Alcides Zanin nº. 593 – Centro – Paraíso/SC,
OBJETO: "REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE GASOLINA, ÓLEO DIESEL E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E GRUPAMENTO DA POLICIA MILITAR DO MUNICIPIO DE PARAÍSO/SC".
Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus anexos no Setor de Compras e Licitações, sito a Rua Alcides Zanin, 593, Paraíso – SC, pelo telefone (0**49 36270077), de segunda a sexta feira, no horário de expediente.
Os editais estarão disponíveis no site do município de Paraíso/SC, www.paraiso.sc.gov.br.
Paraíso/SC, 14 de Dezembro de 2018.
VALDECIR ANTONIO CASAGRANDE
PREFEITO MUNICIPAL DE PARAISO.

Passo de Torres

Prefeitura

AVISO DE LICITAÇÃO - PR Nº 051/2018

Publicação Nº 1834313

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSO DE TORRES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018
Objeto: O presente procedimento licitatório tem por finalidade a aquisição de veículo (ônibus) usado, ano de fabricação não inferior a 2007, com capacidade mínima de 40 lugares, elevador para cadeirantes, motorização com mínimo de 220cv e demais especificações constantes no Termo de Referência anexo ao edital, para atender a Secretaria de Educação do município de Passo de Torres/SC.
Regime Legal: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993 e suas alterações; Lei Complementar nº 123/2006; demais legislações aplicáveis à espécie, bem como pelas disposições fixadas no Edital e seus anexos.
Entrega e Abertura dos Envelopes: os envelopes deverão ser entregues até às 13:45 horas do dia 28/12/2018, com início do credenciamento às 13h00min e abertura da licitação marcada para as 14h00min, do mesmo dia.
O Edital e maiores informações deverão ser obtidos no Setor de Licitações, sito à AV. BEIRA RIO, Nº 20, CENTRO, PASSO DE TORRES – SC, no horário das 13h00min às 19h00min, de segunda a sexta-feira ou pelo fone: (48) 3548-0035.
JONAS GOMES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Passos Maia

Prefeitura

176-2018 RECURSO FEDERAL DE 10-12-2018

Publicação Nº 1834087

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 1.255,22
Destinação: Recursos Vigilância Epidemiológica
Data de liberação: 10/12/2018

Passos Maia – SC, 13 de dezembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

177-2018 RECURSO FEDERAL DE 13-12-2018

Publicação Nº 1834089

Notificação de recebimento de recursos

O Município de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, em conformidade com o dispositivo no art. 2º da Lei nº 9.452/97, c/c art. 89 da Lei Orgânica Municipal, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede nesse município, do recebimento dos recursos descritos abaixo:
Origem: Recurso Federal
Valor: R$ 22.935,74
Destinação: Cota Salário Educação
Data de liberação: 13/12/2018

Passos Maia – SC, 13 de dezembro de 2018
LEOMAR ROBERTO LISTONI
Prefeito Municipal

Paulo Lopes

Prefeitura

EXTRATO DO PROCESSO SELETIVO Nº 11/2018

Publicação Nº 1832993

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 11/2018

NADIR CARLOS RODRIGUES, Prefeito do Município de Paulo Lopes, Estado de Santa Catarina, torna público a abertura de inscrição e estabelece normas para o preenchimento de cadastro de reserva para estágio remunerado de estudantes de Ensino Nível Superior na área de Ciências Contábeis, sob a coordenação do Departamento de Recursos Humanos. As inscrições serão gratuitas e realizadas nos dias 13,14 e 17 de dezembro de 2018, das 08h00min às 12h00min, no Centro Administrativo Maria Ferreira dos Santos, situado na Rua José Pereira da Silva,130, 1º Andar Prefeito Bertoldo Ernesto dos Santos, Sala do Departamento de Recursos Humanos - Centro - Paulo Lopes - Santa Catarina. O valor das bolsas é de R$ 500,00. A prova objetiva será realizada no dia 19/12/2018. A íntegra do edital e demais informações estão disponíveis no site www.paulolopes.sc.gov.br.

Paulo Lopes (SC), 13 de dezembro de 2018.
Nadir Carlos Rodrigues
Prefeito Municipal

Penha

Prefeitura

1ºTERMO DE CONVOCAÇÃO DA REABERTURA DA SESSÃO PUBLICA

Publicação Nº 1834685

1º TERMO DE CONVOCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 120/2018 - PMP
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018 – PMP

Objeto: O presente Edital tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de vias públicas e limpeza de praias no Município de Penha/SC, conforme solicitação nº 2699/2018, anexa ao Processo, tudo de acordo com as condições estabelecidas no presente edital, Termo de Referência e Projeto Básico de Serviço de Natureza Continua, parte integrante do presente processo.

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Penha/SC, no uso legal de suas atribuições, CONVOCA as empresas abaixo relacionadas, para reabertura da SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL, onde será aberto o envelope de nº 02 (HABILITAÇÃO), conforme ata nº 10/2018 referente à Primeira Sessão Publica do Pregão Presencial acima referido.

Data/Hora: 17/12/2018 às 13:00 horas.

Endereço: Rua Nilo Anastácio Vieira, nº 180, Bairro Centro, Penha/SC – Sala do Empreendedor

Empresas : Bonin Serviços e Empreendimentos Eireli
D e Z Serviços de Limpeza e Saneamento Ltda
GM Instaladora Eireli
Miservi Administradora de Serviços Eireli – EPP
Murilo Lima Veloso ME
Orbenk Administração e Serviços Ltda
Zenith Locações e Serviços Ltda EPP

Penha, 13 de Dezembro de 2018.

Publique-se no Diário Oficial dos Municípios.
Publique-se no Site Oficial do Município de Penha/SC

JAYLON JANDER CORDEIRO DA SILVA
Ordenador de Despesas
Portaria nº 1230/2018
Gestor da Secretaria de Administração

EDITAL 005/2018 SEDUC REMOÇÃO

Publicação Nº 1834326

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 005/2018/SEDUC

Fixa data e estabelece os procedimentos para o concurso de **Remoção** aos Membros Efetivos do Magistério Público Municipal de Penha

A **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Penha** comunica que estarão abertas as inscrições para o **Concurso de Remoção** para os Membros Efetivos do Magistério Público Municipal de Penha, previsto no artigo 37, inciso X, § 1 º da Lei Complementar nº 002/98, alterado pela Lei Complementar nº 007/03 e Decreto nº 166/04.

1 – DO CONCURSO

1.1 - Poderão participar do Concurso de Remoção os Membros Efetivos do Magistério Público Municipal de Penha, das áreas do Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Educação Infantil.

1.2 - A opção do Membro do Magistério Público Municipal de Penha deve ser compatível com o seu regime de trabalho (Carga horária e área de atuação), uma vez que não será permitido alterá-lo através deste concurso.

1.3 - A classificação dos Membros do Magistério Público Municipal de Penha dar-se-á com o tempo de serviço, conforme o seguinte critério de pontuação:

a) 01 (um) ponto por mês para o tempo de serviço prestado no Magistério Público Municipal de Penha.

1.3.1 - Em caso de empate na soma total dos pontos, dar-se-á preferência:
a) O mais idoso;
b) Ao que possuir o maior número de dependentes.

1.4 - A classificação dar-se-á a partir do maior número de pontos obtido pelo Membro Efetivo do Magistério Público Municipal de Penha.
1.5 - O resultado do presente concurso será afixado na Secretaria Municipal de Educação no dia **15 de janeiro de 2019**.

Rua José João Batista,115 - Centro - Penha/Santa Catarina - CEP: 88385-000
Tel.: +55 (47) 3345-2388

2- DAS INSCRIÇÕES

2.1 - O período de inscrição será de **18 a 21 de dezembro de 2018**, no SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA, sita na Av. Nereu Ramos.

2.2 - A inscrição constará do preenchimento de requerimento próprio a disposição do candidato no SETOR DE TRIBUTAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA.

2.3 - O requerimento deverá ser preenchido e entregue no Setor de Tributação da Prefeitura Municipal de Penha, com os seguintes documentos:

a) Atestado de tempo de serviço, expresso em anos, meses e dias, até o dia da inscrição da remoção expedido pelo Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Penha;

b) Cópia do decreto que comprove lotação na Unidade Escolar;

2.4 - Não será admitido requerimento condicional ou por correspondência, admitindo-se, no entanto, por procuração específica para o ato.

3 – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

3.1- Os candidatos deverão revisar os requerimentos, tornando-se, após a assinatura, responsáveis pelas declarações prestadas.

3.2 - O Concurso de que trata este Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

3.3 - O Concurso de Remoção de que trata este Edital será realizada sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

3.4 - O quadro de vagas de que se trata este edital, será publicado no dia **14/12/2018**;

Penha, 05 de dezembro de 2018.

Aquiles José Schneider da Costa
Prefeito Municipal

Suselli Berenisse Anacleto Batista
Secretária de Educação

EDITAL 005/2018 SEDUC REMOÇÃO VAGAS

Publicação Nº 1834342

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Q
U

ADRO DE VAGAS PARA REMOÇÃO 2019

UNIDADE ESCOLAR	ÁREA DE ATUAÇÃO	TURMA DISCIPLINA	CARGA HORÁRIA	TURNO
EM Maria Emília da Costa	Anos Iniciais	1º ano	20	Vesp
EM Maria Emília da Costa	Anos Iniciais	2º ano	20	Vesp
EM Maria Emília da Costa	Anos Iniciais	5º ano	20	Mat
EM Antônio Joaquim Tavares	Ed. Infantil	Pré III	20	Vesp
EM Antônio Joaquim Tavares	Anos Iniciais	4º ano	20	Mat
EM Antônio Joaquim Tavares	Anos Iniciais	5º ano	20	Mat
CEI Pingo de Gente	Ed. Infantil	Maternal	20	Vesp
CEI Pingo de Gente	Ed. Infantil	Maternal	20	Vesp
CEI Pingo de Gente	Ed. Infantil	Pré I	20	Vesp
CEI João Batista da Cruz	Ed. Infantil	Maternal	20	Mat
CEI João Batista da Cruz	Ed. Infantil	Pré Misto	20	Mat
CEI Simone Ap. R. de Souza	Ed. Infantil	Maternal	20	Vesp
CEI Anjos do Itapocorói	Ed. Infantil	BII – A	20	Vesp
CEI Anjos do Itapocorói	Ed. Infantil	BII	20	Mat
CEI Anjos do Itapocorói	Ed. Infantil	BII	20	Vesp
CEI Anjos do Itapocorói	Ed. Infantil	BIII	20	Vesp
CEI Anjos do Itapocorói	Ed. Infantil	Maternal	20	Mat
CEI Anjos do Itapocorói	Ed. Infantil	Maternal	20	Vesp
CEI Anjos do Itapocorói	Ed. Infantil	Maternal C	20	Vesp
CEI Anjos do Itapocorói	Ed. Infantil	Pré Misto	20	Mat
CEI Anjos do Itapocorói	Ed. Infantil	Pré III	20	Vesp
CEI Orlandina Bento Mendes	Ed. Infantil	BI	20	Mat
CEI Orlandina Bento Mendes	Ed. Infantil	BI	20	Vesp
CEI Orlandina Bento Mendes	Ed. Infantil	BII	20	Mat
CEI Orlandina Bento Mendes	Ed. Infantil	BII	20	Vesp
CEI Orlandina Bento Mendes	Ed. Infantil	Maternal A	20	Vesp
CEI Orlandina Bento Mendes	Ed. Infantil	Maternal B	20	Vesp
CEI Dona Belinha	Ed. Infantil	Pré I	20	Vesp
CEI Dona Belinha	Ed. Infantil	Pré II	20	Vesp
CEI Dona Belinha	Ed. Infantil	Pré III	20	Vesp
CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Mat
CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Mat
CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Mat
CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Mat
CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Mat
CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Vesp
CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Vesp
CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Vesp
CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Vesp
CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Vesp

Rua José João Batista,115 - Centro - Penha/Santa Catarina - CEP: 88385-000
Tel.: +55 (47) 3345-2388

PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENHA
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Vesp
CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Vesp
CEI Mara Lúcia de S. de Melo	Ed. Infantil	A definir	20	Vesp
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Português	10	Mat
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Português	20	Mat
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Português	10	Vesp
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Matemática	20	Mat
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Matemática	10	Vesp
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Matemática	20	Vesp
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	História	10	Mat
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	História	20	Vesp
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Geografia	10	Mat
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Geografia	20	Vesp
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Arte	10	Mat
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Ciências	10	Mat
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Ciências	20	Vesp
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Inglês	20	Mat
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Inglês	10	Mat
EBM Rubens João de Souza	Anos Finais	Inglês	20	Vesp
EBM João Batista da Cruz	Anos Finais	Português	10	Vesp
EBM João Batista da Cruz	Anos Finais	Português	20	Mat
EBM João Batista da Cruz	Anos Finais	Matemática	10	Vesp
EBM João Batista da Cruz	Anos Finais	Matemática	20	Mat
EBM João Batista da Cruz	Anos Finais	Geografia	20	Mat/Vesp
EBM João Batista da Cruz	Anos Finais	Artes	10	Mat/Vesp
EBM João Batista da Cruz	Anos Finais	Ed. Física	20	Mat
EBM João Batista da Cruz	Anos Finais	En. Religioso	20	Mat/Vesp
EBM João Antônio Pinto	Anos Finais	Geografia	20	Mat/Vesp
EBM João Antônio Pinto	Anos Finais	Matemática	20	Vesp

Penha, 13 de dezembro de 2018.

Rua José João Batista,115 - Centro - Penha/Santa Catarina - CEP: 88385-000
Tel.: +55 (47) 3345-2388

Câmara Municipal

ATA 40ª REUNIÃO ORD. 05.11.2018

Publicação Nº 1833673

Ata da 40ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia cinco de novembro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 405/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 406 e 407/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 409/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 410 e 411/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 412/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 413/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 414/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 415/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 416 e 417/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 418/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 419/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 420/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 115/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 116/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 117/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 118/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 119/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. REQUERIMENTOS: Nº 53/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº54/2018 dos VEREADOR ISAC HAMILTON DA COSTA e ANTÔNIO ALFREDO CORDEIRO FILHO. MOÇÕES: Nº 27/2018 das Vereadoras MARIA JURACI ALEXANDRINO E REGIANE APARECIDA SEVERINO. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 76/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, que: "INCLUI A EFEMÉRIDE DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE ESTÔMAGO, A SER INCLUÍDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 77/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, que: "ASSEGURA O INGRESSO DE CÃES-GUIA PARA DEFICIENTES VISUAIS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS OU AMBIENTES PRIVADOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 78/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, que: "Dá Denominação oficial à Rua do Município". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 41/2018 do Executivo, que: "Estima a receita e fixa a despesa do município de Penha para o exercício de 2019". Leitura da Emenda Aditiva nº 01/2018 ao Projeto de Ordinária nº 40/2018 do Executivo, que: Modifica o art. 3, caput, acrescenta parágrafos e acrescenta art. 4º, do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2018 do Executivo. Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 46/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "INSTITUI O "PROJETO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 62/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E/OU SELETIVOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA PARA CIDADÃOS DESEMPREGADOS E ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 37/2018 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências". Iniciado então o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I., fez uso da palavra o vereador Everaldo Dal Posso, que deu início a suas considerações agradecendo e parabenizando ao Poder Executivo pelas obras sendo iniciadas mesmo com as presentes chuvas. Falou sobre o atendimento a pedidos dos vereadores para obras de manutenção da infraestrutura das vias no município. Fez menção à tragédia ocorrida em 2008 no litoral norte do Estado de Santa Catarina e ressaltou a importância da visita recebida pelo Município de membros da Defesa Civil nacional nos últimos dias para a prevenção da repetição deste. Como próximo orador, o vereador Joaquim Antônio Costa Júnior falou sobre sua solicitação para reparos do asfalto na Avenida Eugênio Krause, para a qual ainda não consta movimentação no sentido de seu atendimento, cobrando também atenção por parte do Poder Executivo tendo em vista a aproximação do período de chuvas, bem como a situação da Rua Valdomiro Bernardes, que será alvo de solicitações suas ao Poder Executivo nos próximos dias. Assumindo a tribuna pelo tempo regimental, fez uso da palavra o vereador Jesuel Francisco Capela solicitando um minuto de silêncio em respeito ao falecimento do delegado da Polícia Civil Márcio Leandro Marcelino, que veio a óbito após contrair pneumonia. Ato contínuo, falou sobre a colocação de 78 lâmpadas na rodovia TransBeto pela empresa Mercolux, agradecendo também pela disponibilização de uma caçamba para depósito de lixo no cemitério de Armação. Solicitou urgência para a colocação de câmeras de monitoramento nos cemitérios municipais, bem como a manutenção do sistema de iluminação, uma vez que mais uma vez vândalos voltaram a manifestar atividade nestes, cobrando também reforço nas atividades voltadas à segurança pública no município. Como próxima oradora, a vereadora Maria Juraci Alexandrino deu início a seu discurso falando sobre a reunião realizada com os moradores do centro do município, solicitando providências urgentes em diversas ruas no local. Fez menção a diversas obras sendo realizadas pelo Poder Executivo, como a manutenção do calçadão da praia do Quilombo. Apresentou fotos relatando as reivindicações de uma moradora que, representando os demais moradores de sua rua, solicitou que fosse realizada a retirada de entulhos que acabam por atrair animais e acumular água, apresentando riscos à saúde pública no local. Falou sobre a fundação municipal de cultura de Balneário Piçarras, que exporá no dia 07/11/2018 o trabalho realizado pela organização Pequeno Picasso Espaço de Arte, instituição do município de Penha. Finalizou falando sobre a importância da instauração do centro especializado odontológico, com a finalidade de atender as comunidades carentes. Assumindo a palavra pelo tempo regimental, a vereadora Regiane Aparecida Severino agradeceu à Secretaria de Obras pelo atendimento da solicitação para retirada de uma carcaça animal na rua Salete Tavares nos últimos dias, bem como fez menção à realização de evento relativo à passagem do mês novembro azul, ainda sem data prevista. Falou sobre suas proposições encaminhadas e a procissão em homenagem à padroeira do Município. Como próximo orador, o vereador Silas Renato Antonietti falou sobre seu pedido de informação tratando da Rua José Silício de Souza, a respeito da finalização na pavimentação da referida rua, bem como diversos outros ofícios encaminhados ao Poder Executivo Municipal. Falou sobre as necessidades de revisão da sinalização da Rua Nilo Anastácio Vieira, principalmente em virtude dos recentes acidentes no local, eventualmente até mesmo com a colocação de lombadas. O vereador Luiz Américo Pereira, em ato contínuo, falou sobre a reunião realizada juntamente com representantes da empresa concessionária de serviços Águas de Penha, a fim de definir os rumos do saneamento básico no município. Falou sobre o papel do vereador como representante do povo para atendimento de suas necessidades. Apontou diversas ruas necessitando de maior atenção por parte do Poder Executivo e sua consciência quanto à dificuldade para serem atendidas todas as solicitações cobrando, todavia, ao menos um posicionamento por parte do Executivo quando cientificado destas. Fez suas considerações quanto ao repasse para a realização de festas no município, reconhecendo sua importância, mas questionando o momento em que é feito. O vereado Maurício Olívio Brockveld, em ato contínuo, falou sobre a dificuldade em serem atendidas as necessidades dos munícipes, em especial tendo em

vista a situação que se encontrava o maquinário após a transição da gestão municipal do último prefeito a este. Apresentou fotos relatando ações por parte do Poder Executivo por meio da Secretaria de Obras em diversas obras no município. Sobre as questões de instauração de câmeras de segurança, apresentou relatos do roubo de um veículo na Rua Júlia da Costa Flores, tendo o carro sido recuperado e os meliantes detidos através das imagens obtidas pelas câmeras de segurança. Iniciada a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., procedeu-se a Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos nº 27/2018 das Vereadoras MARIA JURACI ALEXANDRINO E REGIANE APARECIDA SEVERINO: Moção de Aplausos, com votos de congratulações para os Servidores Públicos Municipais de Penha pela passagem do dia do Servidor Público que ocorreu no dia 28 de outubro, domingo passado. Aprovada por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 46/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "INSTITUI O "PROJETO DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA CONTRA MULHERES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 62/2018, do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSOS PÚBLICOS E/OU SELETIVOS PROMOVIDOS PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA OU INDIRETA PARA CIDADÃOS DESEMPREGADOS E ESTADO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENHA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS. ". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 37/2018 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre abertura de credito adicional suplementar, no valor de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) e dá outras providências". Aprovado com a maioria dos votos. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia doze de novembro, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 05 de novembro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

ATA 41ª REUNIÃO ORD. 12.11.2018

Publicação Nº 1833674

Ata da 41ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia doze de novembro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. INDICAÇÕES: Nº 421 e 422/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 423 e 424/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 425/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO e EVERALDO DAL POSSO. Nº 426 e 427/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 428 e 429/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 430/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 431 e 432/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. Nº 433 e 434/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA. Nº 435/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. Nº 436/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 120/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 121/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 122/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO e MAURÍCIO DA COSTA. Nº 123/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 124/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO. REQUERIMENTOS: Nº 55/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. MOÇÕES: Nº 28/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 79/2018 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos da Praia Grande". Leitura da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2018 de autoria da Comissão Legislativa Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018 do Poder Executivo, que: "Acrescenta o Parágrafo 2º, ao Art. 1º, do Projeto de Lei nº 33/2018, bem como corrige sua enumeração, para esclarecer a idade que o programa irá atender, tendo em vista que após 4 anos a educação básica é obrigatória, consoante artigo 4º, I, da Lei Federal nº 9.394/96". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "INSTITUI O "PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 65/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "Institui o programa JUNHO VIOLETA - de conscientização e prevenção à violência e ao abandono de idosos, no município de Penha". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 67/2018 do Vereador Mauricio Olívio Brockveld, que: "DISPÕE SOBRE AVISO SONORO E VISUAL EM FILA DE ESPERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS.". Iniciado o GRANDE EXPEDIENTE, em conformidade com o art. 180 do R.I. e em conformidade com o 187 do mesmo diploma, fez uso da tribuna cidadã o Senhor Gilberto Caetano Manzoni Presidente da Associação de Moradores e Amigos da Praia Grande, Cascalho e Poá - AMAPG, explanando sobre as ações realizada nestes 3 anos pela associação. Apontou a separação de cotas dos valores arrecadados para realização de obras e alocação de placas para sinalização e auxílio do serviço policial também através do CONSEG, que enfrenta dificuldades para operar em todo o município. Sobre obras de urbanização, falou sobre a preocupação com a saída da escola João Batista Paiva e os pedidos para colocação de uma travessia elevada para passagem dos estudantes da escola. Falou sobre as lixeiras colocadas na Praia Grande e a manutenção frequentemente dada às passarelas de sua responsabilidade. Apontou também seu foco ao seguir sempre o indicado pelo Plano Diretor do Município e a importância de atualização nas medidas adotadas uma vez que o próprio Planjo Diretor seja alterado. Dando continuidade ao Grande Expediente e fazendo uso da tribuna pelo tempo regimental, a vereadora Maria Juraci Alexandrino iniciou seu discurso falando sobre a associação dos moradores da Praia Grande, Poá e Cascalho e seu trabalho sendo realizada em parceria com o Poder Público, mas em especial com a efetiva participação da comunidade. Apresentou fotos sobre a realização da primeira feira do programa iniciativa jovem empreendedor nas escolas de ensino público do município no último sábado, em parceria com o SEBRAE. Falou sobre sua ida à Brasília no início do mês de novembro encaminhando reivindicações da população penhense, como a abertura de outros dois cursos de graduação superior através da FAEL – Faculdade Educacional da Lapa. Ato contínuo, o vereador Maurício da Costa, assumindo a tribuna, falou sobre a reunião realizada juntamente com o Poder Executivo e representantes da

viação Navegantes discutindo acordos quanto ao reestabelecimento das linhas de ônibus nas comunidades de São Cristóvão e São Nicolau. Fez menção a sua participação no rosário de Nossa Sra da Penha no último sábado, parabenizando aos homens do terço envolvidos na ação. Falou sobre a bandeira azul e parabenizou a equipe de basquete do município pela participação no campeonato estadual. Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o art. 182 do R.I., procedeu-se a Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos nº 28/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA: aos Técnicos Oswaldo Moreira da Silva Junior e Natacha Suter Delaflora, e às Jogadoras do Time de Basquete de Penha, pela participação no Campeonato Estadual Sub-12 e Sub-13 Feminino, onde conquistaram o 4°lugar. Aprovada por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "INSTITUI O "PROGRAMA VIVA A MELHOR IDADE" NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 65/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "Institui o programa JUNHO VIOLETA - de conscientização e prevenção à violência e ao abandono de idosos, no município de Penha". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 67/2018 do Vereador Mauricio Olívio Brockveld, que: "DISPÕE SOBRE AVISO SONORO E VISUAL EM FILA DE ESPERA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS.". Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia dezenove de novembro, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 12 de novembro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

ATA 42ª REUNIÃO ORD. 19.11.2018

Publicação Nº 1833676

Ata da 42ª reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Anual da 15ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede às dezenove horas do dia dezenove de novembro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo assim quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a reunião com o início do Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 179 do Regimento Interno com leitura e votação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade e o registro de presença dos sres vereadores. Em extraordinária situação, o Exmo. Sr. Presidente propôs ao plenário que, fazendo uso do tempo regimental dos vereadores em seu lugar, fizesse uso da tribuna o sr. Francisco Dias, proprietário da empresa de transporte público coletivo Transpenha. Solicitação acatada por unanimidade. INDICAÇÕES: Nº 437/2018 do Vereador JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR. Nº 438 e 439/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD. Nº 440 e 441/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA. Nº 442/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. Nº 443/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 444/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 445/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 446/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA. Nº 447/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO. PEDIDOS DE INFORMAÇÃO: Nº 125/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVEL. Nº 126/2018 do Vereador SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 127/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 129/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA. MOÇÕES: Nº 29/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO. Nº 30/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, ISAC HAMILTON DA COSTA, JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, LUIZ AMÉRICO PEREIRA, MARIA JURACI ALEXANDRINO, MAURÍCIO DA COSTA, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, REGIANE APARECIDA SEVERINO e SILAS RENATO ANTONIETTI. Nº 31/2018 dos Vereadores MAURÍCIO DA COSTA e REGIANE APARECIDA SEVERINO. Leitura da Emenda Modificativa nº 01/2018 do Vereador Joaquim Antônio Costa Junior ao Projeto de Lei Ordinária nº 29/2018 do Poder Executivo, que: "Altera o parágrafo 3º, do art. 5º". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 80/2018 dos Vereadores Mauricio da Costa e Regiane Aparecida Severino, que: "Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA) NO MUNICÍPIO DE Penha/SC". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 81/2018 dos Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "Dá denominação oficial à Rua no município de Penha". Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 042/2018 do Poder Executivo, que: "Institui o REFIS - Programa de Recuperação Fiscal do Município de Penha/SC e dá outras providencias". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 66/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, hipermercados e atacados possuírem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência e a disponibilizarem funcionários para auxiliar os clientes com deficiência física ou visual durante suas compras no âmbito do município de Penha". Leitura do Parecer Contrário da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 71/2018 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "Dispõe sobre intérprete da Língua Brasileira de Sinais em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Poder Legislativo Municipal". Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2018 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre o reconhecimento de dívida não empenhada e não paga até 31/12/2016, do município de Penha". Iniciada então a ORDEM DO DIA, em conformidade com o Art. 180 do R.I., fizesse uso da tribuna o sr. Francisco Dias, proprietário da empresa de transporte público coletivo Transpenha. Iniciou então suas considerações explicando as origens da empresa de transporte coletivo intermunicipal Transpenha em virtude da inexistência de tal serviço de maneira acessível aos munícipes. Apontou as exigências impostas às atividades da empresa e as diversas isenções que acabam por minar o funcionamento da empresa. Falou sobre a impossibilidade de ser instituída linha fixa de transporte intermunicipal à exceção de fretamentos e viagens especiais. Feitos os devidos esclarecimentos aos sres vereadores, o sr. Francisco finalizou sua manifestação agradecendo pela oportunidade de prestar os devidos esclarecimentos em tribuna aos vereadores e às comunidades. Iniciada a ORDEM DO DIA, em conformidade com o Art. 182 do R.I., procedeu-se a Discussão e Votação Única do Parecer Contrário da Comissão de Constituição Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 71/2018 da Vereadora Regiane Aparecida Severino, que: "Dispõe sobre intérprete da Língua Brasileira de Sinais em todos os eventos públicos oficiais realizados pelo Poder Legislativo Municipal". Retirado por solicitação da proponente. Discussão e Votação Única ao Projeto de Lei Ordinária Nº 66/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de supermercados, hipermercados e atacados possuírem carrinhos de compras adaptados às pessoas com deficiência e a disponibilizarem funcionários para auxiliar os clientes com deficiência física ou

visual durante suas compras no âmbito do município de Penha". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única ao Projeto de Lei Ordinária nº 35/2018 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre o reconhecimento de dívida não empenhada e não paga até 31/12/2016, do município de Penha". Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos nº 29/2018 DO Vereador Everaldo Dal Posso: à Sarau Maré Popular, este encontro onde são apresentadas as reflexões sobre arte, literatura, cultura e expressão. Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única a Moção de Apoio nº 30/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO, EVERALDO DAL POSSO, ISAC HAMILTON DA COSTA, JESUEL FRANCISCO CAPELA, JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, LUIZ AMÉRICO PEREIRA, MARIA JURACI ALEXANDRINO, MAURÍCIO DA COSTA, MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, REGIANE APARECIDA SEVERINO e SILAS RENATO ANTONIETTI: à Câmara de Deputados, referente a tramitação e posterior aprovação da PL 2834/15 que "Altera a Lei nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010. Aprovado por unanimidade. Discussão e Votação Única a Moção de Aplausos nº 31/2018 MAURÍCIO DA COSTA e REGIANE APARECIDA SEVERINO: aos homens do terço da Paróquia de Nossa Senhora da Penha, pela evangelização e resgate da festa da Padroeira do Município de Penha "Festa da Nossa Senhora da Penha". Aprovado por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, o Exmo. Sr. Presidente Vereador Isac Hamilton da Costa encerrou a presente sessão, convocando para a próxima sessão ordinária dia vinte e seis de novembro, em seu horário habitual. E, para constar, eu, Matheus Souza de Melo, Assessor Legislativo, lavrei a presente ata que após aprovada segue devidamente assinada pelo Exmo. Sr. Presidente e 1º Secretário.

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 19 de novembro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

ATA 43ª REUNIÃO ORD. 26.11.2018

Publicação Nº 1833678

Ata da Sessão Ordinária do 2º Período Legislativo da 13ª Legislatura da Câmara Municipal de Penha, realizada em sua sede aos vinte e seis de novembro de 2018. Presentes os Senhores Vereadores, havendo o quorum legal. O Exmo. Sr. Presidente Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA, cumprimentou a todos e declarou aberta a sessão. Pequeno Expediente, de acordo com o artigo 129 do Regimento Interno: Leitura e votação da Ata anterior, a qual foi aprovada por unanimidade.
43ª Reunião Ordinária - 26/11/2018 - Pequeno Expediente - Art. 179 - Leitura e Votação da Ata anterior - Leitura do balancete referente ao mês de outubro - INDICAÇÕES: Nº 448/2018 dos Vereadores ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO e MAURÍCIO DA COSTA: solicitam limpeza do Morro do Bairro São Cristóvão, com a devida roçagem, bem como a colocação de cerca de 25 tubos na Rua Vereador João Manoel Bento, no trecho próximo a caixa d'água, visto que o esgoto escorre a céu aberto, causando muitos transtornos aos moradores. - Nº 449/2018 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO: solicita ao Poder Executivo que realize as obras de pavimentação na Rua Maria Júlia Galdino, Bairro Gravatá, atendendo assim ao pedido da comunidade que aguarda por esta benfeitoria. - Nº 450/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD: solicita a atual Administração Municipal que realize estudos quanto viabilidade para a ampliação da educação infantil na etapa de creche e pré-escola para atendimento das crianças de 0 a 6 anos, na escola Municipal do Bairro de São Cristóvão, com a finalidade de atender os bairros de São Cristóvão e São Nicolau. Solicito ainda a padronização das cadeiras e carteiras disponíveis para atender as crianças do 1º ano do ensino fundamental, pois estas crianças são pequenas e necessitam de cadeiras e carteiras específicas, incluindo ainda as crianças da E. E. B. Profª Edith Prates Gonçalves onde as carteiras não são adequadas para atender essa faixa etária. - Nº 451/2018 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO: devido ao estado que se encontra a pavimentação atual da Rua Antônio José Galdino, solicito ao Executivo municipal que realize as obras necessárias com relação a tubulação e pavimentação, com a finalidade de promover melhores condições aos moradores. Solicito ainda, no trecho que não possui pavimentação, a colocação de material britado ou pó de brita, justificando esta solicitação ao pedido dos moradores que sofrem com lama em dias de chuva. - Nº 452/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD: solicita ao Prefeito Municipal que determine a manutenção e limpeza dos aparelhos de Ar condicionado de prédios públicos, Centros de Educação Infantil que terão atendimentos de colônia de férias, Postos de Saúde e Pronto Atendimento. Sabemos que os aparelhos devem ser higienizados para diminuir a contaminação por bactérias, vírus, fungos e outros poluentes que provocam doenças. A falta de higienização pode transmitir doenças prejudicando a saúde de todas as pessoas que são atendidas nesses locais e todos os profissionais que prestam atendimentos a população. É importante que a higienização e limpeza dos Aparelhos de Ar Condicionados aconteça antes do verão. E que no início do ano letivo de 2019 aconteça a limpeza dos aparelhos de Ar condicionado das Escolas e Centros de Educação Infantil que estavam em recesso escolar. - Nº 453/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: o Vereador infra-assinado, nos termos do Regimento Interno desta Casa, requer seja esta INDICAÇÃO a empresa CELESC, solicitando-lhe como segue: os moradores da Rua Marciano Luiz Bento, Bairro Gravatá vem sofrendo com o problema na rede de energia elétrica. Relatam que com frequência, há queda de energia na Rua e como consequência dessa insuficiência de energia na rede, muitos eletrodomésticos e chuveiros queimam. - Diante das reclamações que os moradores da Rua fazem em busca de solução para este problema que causa danos e grande desconforto, sobretudo para residências com idosos e criança, cumpre-nos como representantes do povo solicitar providências cabíveis para sanar este grande problema, em prol do direito dos moradores de usufruir amplamente deste serviço. - Nº 454/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO: após reclamação de diversos usuários, solicito ao poder executivo que sejam colocadas placas de "PROIBIDO O TRÂNSITO DE MOTOS E VEÍCULOS AUTOMOTORES" na ciclovia, bem como no calçadão da Praia do Quilombo. A circulação de motocicletas neste local causa perigo aos usuários do calçadão, sendo indispensável a proibição do trânsito das mesmas neste local. - Nº 455/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO: diante do transtorno causado aos moradores da Avenida São João e da Rua Waldemiro Bernardes, que sofrem com as quedas constantes na distribuição da rede de energia elétrica, solicito envio a empresa de comercialização e distribuição de eletricidade de Santa Catarina - CELESC, em Florianópolis, solicitando a troca dos transformadores de tensão e corrente elétrica das referidas ruas. - Haja vista as reclamações que os moradores relatam, incluindo prejuízo financeiro pois muitos eletrodomésticos e chuveiros queimam, como representante do povo solicito providências cabíveis para sanar este grande problema, em prol do direito dos moradores de usufruir amplamente deste serviço. - Nº 456/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: solicita o serviço de recapeamento em toda extensão da

camada asfáltica da Avenida São João, devido à enorme quantidade de buracos. Justifica-se esta solicitação ao fato da grande movimentação de pedestres e veículos nesta importante avenida, bem como todos os munícipes que ali residem. - Nº 457/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA: tendo em vista a conclusão da calçada padrão na Rua São Miguel, Bairro Gravatá, e visto que as laterais entre a calçada e a rua encontram-se sem acabamento, acumulando mato e sujeira solicito a secretaria competente a vistoria desta obra para que proceda com o acabamento da mesma. - Nº 458/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: solicita a Secretaria competente que seja realizado a repavimentação dos paralelepípedos e o nivelamento das lajotas que estão soltas na Rua João Manoel de Souza, Praia Quilombo, próximo ao nº 373, a pedido dos moradores que relatam transtornos neste trecho da rua. - Solicito ainda manutenção dos paralelepípedos e o nivelamento das lajotas em frente a Academia ao Ar Livre na Praia do Quilombo, onde há uma cratera causando transtornos aos moradores. - Nº 459/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO: solicita a Secretaria Municipal de Turismo, adesiva os táxis do município, com fotografias dos pontos turísticos de nossa cidade. Solicito também ao Poder Executivo a possibilidade de melhorar o paisagismo e realização de plantio de flores ornamentais nas entradas do munícipio, bem como em jardins e espaços verdes. - Nº 460/2018 do Vereador LUIZ AMÉRICO PEREIRA: solicita a substituição de uma lâmpada que se encontra queimada na Rua Padre Albano Koeller, Praia de Armação, mais precisamente em frente ao número 420, restabelecendo assim a luminosidade adequada na referida rua. Justifica-se esta solicitação ao pedido dos moradores. - Nº 461/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: solicita que por meio da Secretaria competente, destine especial atenção para a Av. Elizabete Konder Reis, Praia do Trapiche, onde há um grande acumulo de água parada, provocando a proliferação de bichos, mal cheiro, bem como transtornos aos moradores e visitantes. - Solicito ainda manutenção e limpeza da praça do coreto, da Praia do Trapiche e a recuperação das laterais de madeira, uma vez que o mesmo está com muitas madeiras quebradas, oferecendo risco aos moradores e visitantes. - Nº 462/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO: solicita ao Poder Executivo que viabilize projeto para a conclusão da pavimentação e a instalação de energia elétrica na Rua João de Freitas (conhecida como Rua da Bananeira), Bairro Santa Lídia, a pedido dos moradores que a tempos aguardam por esta benfeitoria - Nº 463/2018 da Vereadora REGIANE APARECIDA SEVERINO: solicita a implantação de tubulação com urgência na Rua Salete Tavares, Bairro Armação, logo no início da rua a pedido dos moradores que a tempos aguardam por esta benfeitoria. Segue foto em anexo. - PEDIDOS DE INFORMAÇÃO - Nº 130/2018 do Vereador ANTONIO ALFREDO CORDEIRO FILHO: diante da necessidade de conclusão da tubulação da Igreja São Miguel, Bairro Gravatá, onde toda comunidade aguarda há anos por esta benfeitoria, solicito as informações como seguem: - 1. Há previsão de conclusão das obras de drenagem no local? - 2. Há data prevista? Se sim, quando? - Nº 131/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD: ciente da necessidade de acompanhamento com profissionais adequados a atender a população da terceira idade, solicito ao Chefe do Poder Executivo as informações como seguem: - Há possibilidade de disponibilizar, por meio da Secretaria do Bem-Estar Social, profissionais de educação física ou preparador físico para atender a demanda de idosos que querem fazer exercícios físicos acompanhado desses profissionais? - Saliento que exercícios físicos promovem a saúde física e mental do idoso. - Nº 132/2018 do Vereador ISAC HAMILTON DA COSTA: procurado por inúmeras pessoas de bem do nosso município, o Vereador infra-assinado, nos termos do Regimentais, requer seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para saber se há interesse por parte do Executivo em proceder a Criação da Secretaria Municipal de Segurança Pública, para tratar diretamente de assuntos pertinentes a segurança no município, haja visto que a criação desta secretaria seria o ponto inicial para tratarmos mais seriamente sobre a possibilidade de criação da guarda municipal. - Tal solicitação se justifica diante da aprovação no Senado Federal do Projeto de Lei Complementar nº 39/2014. De acordo com o projeto, as guardas municipais terão poder de polícia com a incumbência de proteger tanto o patrimônio como a vida. Deverão utilizar uniformes e equipamentos padronizados, mas sua estrutura hierárquica não poderá ter denominação idêntica a das forças militares. O Estatuto Geral das Guardas Municipais regulamenta dispositivo da Constituição que prevê a criação de guardas municipais para a proteção de bens, serviços e instalações. - A guarda municipal deverá ainda colaborar com os órgãos de segurança pública em ações conjuntas e contribuir para a pacificação de conflitos. Mediante convênio com órgãos de trânsito estadual ou municipal, poderá fiscalizar o trânsito e expedir multas. Outra competência é encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime. A guarda municipal poderá ainda auxiliar na segurança de grandes eventos e atuar na proteção de autoridades. Ações preventivas na segurança escolar também poderão ser exercidas por essa corporação. O projeto prevê igualmente a possibilidade de municípios limítrofes constituírem consórcio público para utilizar, reciprocamente, os serviços da guarda municipal de maneira compartilhada. Face a todo exposto, solicito as informações como segue: - · Há iniciativa do Poder Executivo visando a criação da Secretaria Municipal de Segurança e consequentemente, a criação da guarda municipal? - E em caso negativo, solicito sejam tomadas as providências cabíveis para que efetivamente o Município passe a contar com os serviços de uma Secretaria Municipal voltada para a segurança do cidadão penhense, bem como a criação da guarda municipal para promover a segurança no município. - Nº 133/2018 do Vereador MAURÍCIO DA COSTA: sabedor de que oferecer educação de qualidade requer além de profissionais habilitados e motivados, um espaço físico adequado e ambientes agradáveis que proporcione segurança, bem-estar e conforto à Comunidade Escolar, solicito informações como segue: - · A previsão para começar a reforma da Escola Maria Emília da Costa? - · Se sim, qual a data prevista? - Nº 134/2018 do Vereador JESUEL FRANCISCO CAPELA: a Escola Municipal Rubens João de Souza, localizada no Centro, atende crianças de diferentes idades. Nos horários críticos as crianças são expostas ao perigo, pois as mesmas saem correndo do portão em meio à rua correndo assim risco de atropelamento. Não existindo profissional responsável pela orientação e segurança das crianças na saída da escola, solicito à Secretaria Municipal de educação as informações como seguem: - 1. Há profissional responsável disponível para realizar a saída das crianças com segurança da Escola Municipal Rubens João de Souza? - 2. Existe previsão para disponibilização de uma pessoa para facilitar a saída e travessia com segurança das crianças da referida escola? Se sim, quando? - Nº 135/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO: conhecedor dos quiosques existente na orla de nosso município que na alta temporada é muito procurado por suas lindas praias, e diante das atuais estruturas existentes é visível as seguintes necessidades: padronização das estruturas dos quiosques; higienização adequada; treinamento e capacitação dos funcionários inclusive com o atendimento ao público; controle de qualidade dos produtos oferecidos aos clientes. Face ao exposto, solicito as informações como seguem: - 1. Existe interesse do Poder Executivo em padronizar os quiosques existentes na orla de Penha? - 2. Existe projeto prevendo a padronização das estruturas dos quiosques? - 3. Há interesse em ser realizado treinamento e capacitação dos funcionários deste setor? - 4. É realizado algum controle de qualidade dos produtos oferecidos? Caso a resposta seja positiva, de que forma é feito este controle? - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 82/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, que: "Dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres no Município de Penha, e dá outras providências. " - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 83/2018 do Vereador EVERALDO DAL POSSO, que: "Estabelece normas para o uso público de vias, ciclovias, calçadas e calçadões destinados à pedestres, no município de Penha/SC". - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 84/2018 do Vereador MAURÍCIO OLÍVIO BROCKVELD, que: "Dá denominação oficial à rua do município". - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 85/2018 dos Vereadores EVERALDO DAL POSSO e JOAQUIM ANTÔNIO COSTA JÚNIOR, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade de restaurantes, bares, lanchonetes, barracas de praia, ambulantes e similares autorizados pela prefeitura, a usarem e fornecerem a seus clientes canudos fabricados exclusivamente com material

biodegradável e/ou reciclável individual e hermeticamente embalados com material semelhante". - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 86/2018 de autoria da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "Institui o programa de "Horta Comunitária e Familiar" no âmbito do município de Penha e dá outras providências". - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 87/2018 da Vereadora MARIA JURACI ALEXANDRINO, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade da construção e manutenção das calçadas entorno dos espaços e prédios públicos do município de Penha - SC". - Leitura do Projeto de Lei Ordinária nº 88/2018 dos Vereadores Antônio Alfredo Cordeiro Filho, Everaldo Dal Posso e Mauricio da Costa, que: "Institui o programa "Calçada Legal", regulamenta a padronização da pavimentação de passeios públicos do município de Penha e dá outras Providencias". - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 27/2018 do Poder Executivo, que: "Institui o marco regulatório dos programas de concessões e parcerias público-privadas no âmbito do município de Penha e dá outras providências" - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes a Emenda Modificativa nº 01/2018 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei Ordinária nº 27/2018 do Poder Executivo, que: "Art. 1º Altera o inciso I, do § 3º, do artigo 2º. - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a criação do programa 'fila única' de informação sobre demanda por acesso de crianças na rede municipal de ensino infantil e dá outras providências". - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes a Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2018 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 33/2018 do Poder Executivo, que: "Art. 1º Acrescenta o Parágrafo 2º, ao Artigo 1º, do Projeto de Lei nº 33/2018, bem como corrige sua enumeração, para esclarecer a idade que o Programa irá atender, tendo em vista que após 4 anos a educação básica é obrigatória, consoante artigo 4º, I, da Lei Federal nº 9.394/96. - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 39/2018 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de r$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências". - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes a Emenda Aditiva nº 01/2018 dos Vereadores Antônio Alfredo Cordeiro Filho e Mauricio da Costa ao Projeto de Lei nº 40/2018 do Executivo, que: "Modifica o art. 3, caput, acrescenta parágrafos e acrescenta art. 4º, do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2018 do Executivo - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 40/2018 do Poder Executivo, que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação aos servidores da fiscalização municipal que farão parte da "Força Tarefa" das fiscalizações do município que atuarão em expediente especial durante a temporada de verão 2018/19 objetivando a otimização da receita municipal e o cumprimento do código de obras e posturas do município e dá outras providências". - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 42/2018 do Poder Executivo, que: "Institui o Refis - Programa de Recuperação Fiscal do município de Penha/SC, e dá outras providências". - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 64/2018 do Vereador Mauricio Olívio Brockveld, que: "Proíbe informes de qualquer natureza em estacionamentos ou similares com dizeres que isentem estabelecimentos comerciais, supermercados, shoppings ou congêneres da responsabilidade por danos materiais e/ou objetos deixados no interior do veículo, no município de Penha, e dá outras providências". - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 69/2018 do Vereador Mauricio Olívio Brockveld, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Penha/SC". - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 72/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PENHA, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ADQUIRIR OU ALUGAR IMÓVEL DOS PROPRIETÁRIOS QUE MENCIONA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO". - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 76/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "INCLUI A EFEMÉRIDE DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE ESTÔMAGO, A SER INCLUÍDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PENHA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº 77/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "ASSEGURA O INGRESSO DE CÃES-GUIA PARA DEFICIENTES VISUAIS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS OU AMBIENTES PRIVADOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO". - Leitura dos Pareceres das Comissões Legislativas Permanentes ao Projeto de Lei Ordinária Nº79/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: " Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos da Praia Grande". - Grande Expediente - Art. 180 R.I. - Pronunciamento dos Senhores Vereadores - Ordem do Dia - Art. 182 R.I - Discussão e Votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 27/2018 do Poder Executivo, que: "Institui o marco regulatório dos programas de concessões e parcerias público-privadas no âmbito do município de Penha e dá outras providências" - Discussão e Votação única da Emenda Modificativa nº 01/2018 de autoria da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei Ordinária nº 27/2018 do Poder Executivo, que: "Art. 1º Altera o inciso I, do § 3º, do artigo 2º. - Discussão e Votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 33/2018 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre a criação do programa 'fila única' de informação sobre demanda por acesso de crianças na rede municipal de ensino infantil e dá outras providências". - Discussão e Votação única da Emenda Aditiva e Modificativa nº 01/2018 da Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final ao Projeto de Lei nº 33/2018 do Poder Executivo, que: "Art. 1º Acrescenta o Parágrafo 2º, ao Artigo 1º, do Projeto de Lei nº 33/2018, bem como corrige sua enumeração, para esclarecer a idade que o Programa irá atender, tendo em vista que após 4 anos a educação básica é obrigatória, consoante artigo 4º, I, da Lei Federal nº 9.394/96. - Discussão e Votação única do o Projeto de Lei Ordinária nº 39/2018 do Poder Executivo, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar, no valor de r$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências". - Discussão e Votação Única a Emenda Aditiva nº 01/2018 dos Vereadores Antônio Alfredo Cordeiro Filho e Mauricio da Costa ao Projeto de Lei nº 40/2018 do Executivo, que: "Modifica o art. 3, caput, acrescenta parágrafos e acrescenta art. 4º, do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2018 do Executivo - Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 40/2018 do Poder Executivo, que: "Autoriza o Chefe do Poder Executivo a conceder gratificação aos servidores da fiscalização municipal que farão parte da "Força Tarefa" das fiscalizações do município que atuarão em expediente especial durante a temporada de verão 2018/19 objetivando a otimização da receita municipal e o cumprimento do código de obras e posturas do município e dá outras providências". - Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária nº 42/2018 do Poder Executivo, que: "Institui o Refis - Programa de Recuperação Fiscal do município de Penha/SC, e dá outras providências". - Discussão e Votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 64/2018 do Vereador Mauricio Olívio Brockveld, que: "Proíbe informes de qualquer natureza em estacionamentos ou similares com dizeres que isentem estabelecimentos comerciais, supermercados, shoppings ou congêneres da responsabilidade por danos materiais e/ou objetos deixados no interior do veículo, no município de Penha, e dá outras providências". - Discussão e Votação única do Projeto de Lei Ordinária nº 69/2018 do Vereador Mauricio Olívio Brockveld, que: "Dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de lâmpadas de LED (diodo emissor de luz) na rede de iluminação pública em novos loteamentos e empreendimentos imobiliários no município de Penha/SC". - Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 72/2018 do Vereador Luiz Américo Pereira, que: "DISPÕE SOBRE A VEDAÇÃO AO MUNICÍPIO DE PENHA, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, ADQUIRIR OU ALUGAR IMÓVEL DOS PROPRIETÁRIOS QUE MENCIONA COM DISPENSA DE LICITAÇÃO". - Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 76/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "INCLUI A EFEMÉRIDE DIA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO SOBRE O CÂNCER DE ESTÔMAGO, A SER INCLUÍDO NO CALENDÁRIO DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE

PENHA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". - Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº 77/2018 do Vereador Maurício Olívio Brockveld, que: "ASSEGURA O INGRESSO DE CÃES-GUIA PARA DEFICIENTES VISUAIS EM REPARTIÇÕES PÚBLICAS OU AMBIENTES PRIVADOS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO". - Discussão e Votação Única do Projeto de Lei Ordinária Nº79/2018 da Vereadora Maria Juraci Alexandrino, que: " Declara de utilidade pública a Associação dos Moradores e Amigos da Praia Grande". -

Plenário Expedicionário Tenente Milton Fonseca, 26 de novembro de 2018.
ISAC HAMILTON DA COSTA
Presidente

MAURÍCIO DA COSTA
1º Secretário

Pinhalzinho

Prefeitura

AVISO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO 019-2017 PMP

Publicação Nº 1832983

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC

Modalidade: Pregão Presencial Situação: Homologada Cotação Máx. R$ 180.450,00 Tipo Objeto: Aquisição de Bens Data licitação: 11/08/2017 Entidade Principal: Munícipio de Pinhalzinho Data homologação: 13/09/2017 Vlr. Comprado: R$ 151.113,15 N° 019/2017 Vlr. Homologado: R$ 159.000,00

Finalidade:
AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO NOVO, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN PARA PASSAGEIROS, COM TETO ALTO, ADAPTADO PARA O TRANSPORTE DE CADEIRANTES, ANO/MODELO 2016/2017 OU SUPERIOR, MOTOR A DIESEL, PARA USO EXCLUSIVO DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO.

N° Sup.	Nº Ad.	Contratado	Vigências	Publicação	Valor
121		861.561 - S & W MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP	13/09/2017 13/09/2018	13/09/2017	R$159.000,00

AVISO EXTRATO HOMOLOGAÇÃO 058- 2018 PMP

Publicação Nº 1832966

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO - SC

Modalidade: Pregão Eletrônico Situação: Homologada Cotação Máx. R$ 315.000,00 Tipo Objeto: Aquisição de Bens Data licitação: 24/10/2018 Entidade Principal: Munícipio de Pinhalzinho Data homologação: 20/11/2018 Vlr. Comprado: R$ 315.000,00 N° 058/2018 Vlr. Homologado: R$ 315.000,00

Finalidade:

Aquisição de 01 (um) caminhão com Caçamba Trucado 6x4 ano/modelo mínimo 2018/2018, Novo, zero quilômetro, motor a diesel.

N° Sup.	Nº Ad.	Contratado	Vigências	Publicação	Valor
209		49.093 – IRMÃOS SPERANDIO COM/DE VEÍCULOS LTDA	21/11/2018 21/11/2019	21/11/2018	R$ 315.000,000

Pinheiro Preto

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 065/2018

Publicação Nº 1834561

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2018

Aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2018, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.827.148/0001-69, com sede na Avenida Manoel Marechal Costa e Silva, 111 nesta cidade de Pinheiro Preto, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, PEDRO RABUSKE, e de ora diante denominada simplesmente MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições resolve registrar o(s) preço(s) da empresa: Marcelo Simioni, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48, com sede na Rua Manoel Teixeira n° 50, cidade de Tapejara, Estado de Rio Grande do Sul, neste ato representada pelo Marcelo Simioni, doravante denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito abaixo, em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 122/2018 – Registro de Preços, datado de 22 de novembro de 2018 e homologado em data de de 13 de dezembro 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO
1.1– A presente Ata tem como objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE ADESIVO DE PLACAS PARA IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS E PLACA DE VENDEDOR AMBULANTE, para serem colocados no bairro Tranquilo Benjamin Guzzi e demais logradouros do Municipio de Pinheiro Preto os adesivos de placas de identificação de logradouro deverão seguir os seguintes requisitos:

a) Película refletiva com micro esferas inclusas deverão apresentar as seguintes características: Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão ou com impressão satisfativa de 05 anos.
- Adesão em chapas conforme a norma ASTH-D-903-49
- totalmente refletivas, deverão apresentar a forma e a cor correta durante os períodos diurno e noturno com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade.

b) Nas placas deverão constar as seguintes informações em ambos os lados: tipo de logradouro/nome do lagradouro/bairro

c) Fonte Arial Rounded MT Bold, em caixa alta para as letras que iniciam e em caixa baixa para as demais letras.
Tipo do Lagradouro: 76 pt;
Nome do logradouro: 110 pt;
Numeração do primeiro e último lotes da face da quadra, dentro do alinhamento do passeio em que estará fixada a placa: 72 pt;
Bairro: 48 pt
*As fontes poderão ser reduzidas para ajustar as palavras para melhor conformidade da placa.

d) placa com denominação do logradouro tamanho 20x43cm;

e) placa chapa em aço SAE 1010/1020, nº 18, galvanizada, fabricada de acordo com o dispositivo da NBR 11904 da ABNT
- orla interna, tarjas, mensagens, setas e fundos dos pictogramas deverão ser de vinil refletivo com película de micro esferas inclusas, polimérico com garantia mínima de 5 anos.

- cor de fundo da mensagem das placas deverão ser refletivas com película de micro esferas inclusas.

- As placas deverão ser fixadas duas a duas no poste de sustentação, em mesmo nível.

- Cores: letras na cor branca/faixa na cor branca, com 0,50 cm de altura e 43 cm de comprimento fixada entre logradouro e o bairro/fundo na cor azul.

CLÁUSULA 2ª - DO PREÇO

2.1– Os produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, serão os abaixo descriminados com os respectivos preços de:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO:
01	40	a) Película refletiva com micro esferas inclusas deverão apresentar as seguintes características: Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão ou com impressão satisfativa de 05 anos. - Adesão em chapas conforme a norma ASTH-D-903-49 - totalmente refletivas, deverão apresentar a forma e a cor correta durante os períodos diurno e noturno com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade. b) Nas placas deverão constar as seguintes informações em ambos os lados: tipo de logradouro/nome do lagradouro/bairro c) Fonte Arial Rounded MT Bold, em caixa alta para as letras que iniciam e em caixa baixa para as demais letras. Tipo do Lagradouro: 76 pt; Nome do logradouro: 110 pt; Numeração do primeiro e último lotes da face da quadra, dentro do alinhamento do passeio em que estará fixada a placa: 72 pt; Bairro: 48 pt *As fontes poderão ser reduzidas para ajustar as palavras para melhor conformidade da placa.	R$ 12,70
02	25	FORNECIMENTO DE PLACAS duplas com adesivos com a denominação do logradouro tamanho 20x43cm; placa chapa em aço SAE 1010/1020, nº 18, galvanizada, fabricada de acordo com o dispositivo da NBR 11904 da ABNT - orla interna, tarjas, mensagens, setas e fundos dos pictogramas deverão ser de vinil refletivo com película de micro esferas inclusas, polimérico com garantia mínima de 5 anos. - cor de fundo da mensagem das placas deverão ser refletivas com película de micro esferas inclusas. - As placas deverão ser fixadas duas a duas no poste de sustentação, em mesmo nível. - Cores: letras na cor branca/faixa na cor branca, com 0,50 cm de altura e 43 cm de comprimento fixada entre logradouro e o bairro/fundo na cor azul.	R$ 51,00
03	4	FORNECIMENTO DE PLACA DE ATENÇÃO PARA VENDEDORES AMBULANTES tamanho 1,50 x 1,20, chapa zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR11904/2015, estrutura em tubo quadrado 20x20cm, película GT/Gprismatica, de acordo com a norma ABNT NBR 1644/2013	R$ 850,00
04	2	FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO BAIRRO. tamanho 1,50 x 1,20, chapa zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR11904/2015, estrutura em tubo quadrado 20x20cm, película GT/Gprismatica, de acordo com a norma ABNT NBR 1644/2013 BAIRRO: TRANQUILO BENJAMIN GUZZI	R$ 970,00

2.2– Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da ata.

2.3– Todas as despesas relacionadas com as entregas correrão por conta da proponente vencedora.
2.4– Ficará sob total responsabilidade da proponente vencedora, realizarem o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os itens a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO
3.1– O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, de forma parcelada, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

3.2– A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.3– Como condição para pagamento deverão ser apresentadas juntamente com a nota fiscal/fatura, todas as certidões constantes da habilitação, item 06 do edital, dentro do prazo de validade, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei de Licitações.

3.4- O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "recebimento definitivo" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.5- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.6- Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.7- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela

fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.8- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

3.9- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

3.10– A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Cláusula 2ª da Ata de Registro de Preços.

3.11– As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Pinheiro Preto com indicação do CNPJ específico sob nº 82.827.148/0001-69

3.12– De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.

3.13– O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: notas@pinheiropreto.sc.gov.br, para seu devido pagamento.

3.14– Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
4.1– O FORNECEDOR ficará obrigado a entregar os itens, objeto desta ata, de acordo com as especificações exigidas, na forma, nos locais, prazos e preços estipulados na sua proposta e na Autorização de Fornecimento.

4.2– Deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do contrato.

4.3– O FORNECEDOR deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.

CLÁUSULA 5ª – DAS ENTREGAS
5.1– Os itens deverão ser entregues de forma parcelada, durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade e solicitação da área requisitante, em local a ser definido no momento da solicitação.

5.2– O FORNECEDOR deverá entregar os itens em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras/Licitações do Município.

5.3– Todas as despesas com a entrega dos itens correrão por conta do FORNECEDOR, despesas estas previstas e/ou computadas na proposta.

5.4– A não entrega dos itens dentro do prazo dos itens 5.1 e 5.2, ensejará a revogação da Ata de Registro de Preços e a aplicação das sanções legais previstas.

5.5– A entrega dos itens e a emissão da respectiva nota fiscal estão condicionadas ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou outro documento equivalente.

5.6– O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.
5.6.1 – O recebimento provisório será feito mediante certificação.

5.6.2– O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade, quantidade e consequente aceitação.

5.7– Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

5.8– O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do FORNECEDOR pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.9– O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

Obs: O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA
6.1 – A Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e o FORNECEDOR terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente ata correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2018/2019.

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 12- Secretaria de desenvolvimento urbano
Função: 15- Urbanismo
Subfunção: 452- Serviços Urbanos
Programa: 15- Trânsito Seguro
Ação: 2037- Manutenção Sinalização de Vias Públicas
Cód. Red. 132 -3.3.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA 8ª - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
8.1- A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

8.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
I- convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
II- frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
III- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
I- liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
II- convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

8.5- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1– A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o FORNECEDOR:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) Tiver presentes razões de interesse público;
e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

9.2- O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.3- O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10ª – DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA
10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras/Licitações da Prefeitura Municipal de Pinheiro Preto

CLÁUSULA 11ª – DAS PENALIDADES
11.1– Se o FORNECEDOR descumprir as condições desta Ata ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e nº 8.666/93.

11.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

11.3- A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a adjudicatária às penalidades legalmente estabelecidas.

11.4– Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representada pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente), o Órgão Gerenciador ou o Órgão Participante poderá aplicar ao FORNECEDOR as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) o(s) FORNECEDOR(ES) sujeito(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6° (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
b) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
c) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

11.5 – Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.6– Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o fornecedor que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município Pinheiro Preto, pelo prazo de 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.7– As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

11.8– As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.9– Nenhum pagamento será processado à fornecedora penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª – DA RESCISÃO

12.1– O presente ajuste poderá ser rescindido no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:
a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

12.2– De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial da ata de registro de preços enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

12.3– Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa contratada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro de preços, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

13.1– A presente Ata está vinculada ao processo licitatório nº 285/2018, modalidade Pregão Presencial nº 122/2018, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.2– O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

13.3– O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

14– DA FISCALIZAÇÃO

14.1- A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do(s) servidor(es) abaixo mencionado(s) juntamente com a

Comissão de Recebimento de Mercadorias e Produtos:
FABIANA ORÇATTO, telefone (49) 3562 2000, e-mail: admin@pinheiropreto.sc.gov.br,

14.2– Caberá ao(s) servidor(es) designado(s) bem como a comissão de recebimento verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

CLÁUSULA 15ª - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decretos Municipais nº 8.208, de 21 de janeiro de 2005 e nº 8.517, de 28 de junho de 2006, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Municipal 2.266/09, de 18 de dezembro de 2009 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.2- Observados os critérios e condições estabelecidas nesta Ata e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

16.3– O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 17ª – DO FORO

17.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Tangará com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente ajuste, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 04 (quatro) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

PINHEIRO PRETO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018
Pedro Rabuske
Prefeito Municipal

CONTRATADA
MARCELO SIMONI – ME

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME: _____
R.G. nº: _____ R.G. nº: _____

CONTRATO ADMINISTRATIVO 340/2018

Publicação Nº 1834218

CONTRATO ADMINISTRATIVO 340/2018

Termo de Contrato de SERVIÇO ESPECIALIZADO celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa INSETICONTROL DESINSETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA, autorizado através do Processo n. 296/2018, Licitação n. 140DL2018, modalidade Dispensa por Justificativa.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: INSETICONTROL DESINSETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA

CNPJ-MF nº 31.842.233/0001-65
Endereço: Avenida Videira, n° 1034, Centro
Videira - Santa Catarina – CEP 89.560-000

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Dispensa por Justificativa nº 140DL2018, datado de 03/12/2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1. O termo de contrato tem por objeto a prestação de serviço especializado em desinsetização nas bocas de lobo contra as baratas, evitando a proliferação de baratas na rede de esgoto da Avenida Marechal Castelo Branco.

Item	Serviço	Quantidade	Valor unitário	Valor total
1	DESINSETIZAÇÃO DE BARATAS (duas aplicações em datas diferentes)	1	R$ 2.982,00	R$ 2982,00

TOTAL CONTRATADO: R$ 2.982,00 (dois mil novecentos e oitenta e dois reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

2.1. Os recursos para pagamento do objeto do termo de contrato estarão garantidos através das classificações orçamentárias:

2 – Municipio de Pinheiro Preto
2000 - PODER EXECUTIVO
2003 - SECRET. DE TRANSPORTES EOBRAS
26 - Transportes
782 – Transportes Rodoviarios
23 – Estradas Vicinais
2.42 – MANUTENÇÃO SECRETARIA DE TRANSPORTES E OBRAS
116 – Despesa
3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas
100 - Recursos Ordinarios

2.2. O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 5º (quinto) dia do recebimento definitivo, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

2.3. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da conta-corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

2.4. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no momento da aceitação, os serviços prestados, não estiverem em perfeitas condições e em conformidade com as especificações estipuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1. A forma de execução do presente Contrato será indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme disposto na Lei n° 8.666/93.

3.2 O contrato terá início na data da sua assinatura e término em com a entrega total dos produtos e efetuação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;
4.1.3. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devam executar suas tarefas;
4.1.4. Efetuar com pontualidade os pagamentos à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.5. Fornecer à CONTRATADA, todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que estes venham a solicitar para o desempenho dos serviços ora contratados.

4.2. O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

4.3. O CONTRATANTE efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços por meio do Gestor/Fiscal do Contrato, devendo este fazer anotações e registros de todas as ocorrências e determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

4.4. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

4.5. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita prestação do serviço, conforme solicitado. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda quaisquer prejuízos que sejam causados a Contratante ou a terceiros.

5.2 A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os vícios, defeitos e incorreções resultantes da execução do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – VINCULAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 140DL2018 – modalidade Dispensa por Justificativa, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei.

CLÁUSULA SÉTIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.785/07, e demais normas e Princípios de Direito Administrativo aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

9.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3 A rescisão do contrato poderá ser:

9.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

9.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

9.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.1.1. Advertência;

10.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.

10.2. As sanções previstas nos itens 11.1.3 e 11.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
10.2.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
10.2.2. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

11.2. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto–SC, 03 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL
PEDRO RABUSKE

CONTRATADA
INSETICONTROL DESINSETIZADORA E CONTROLE DE PRAGAS LTDA
REPRESENTANTE

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO 344/2018

Publicação Nº 1834216

PREGÃO PRESENCIAL 124/2018
CONTRATO DE FORNECIMENTO 344/2018

Termo de Contrato de "FORNECIMENTO DE MÓVEIS" celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa VW COMERCIO ATACADISTA LTDA, autorizado através do Processo n. 127/2018, Licitação n. 124/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço: (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA:
Empresa: VW COMERCIO ATACADISTA LTDA
CNPJ-MF n.º. 10.573.408/0001-06
Endereço: Linha Rio Preto, n° 24 – Rural, Rio das Antas
CEP: 89550-000 Caixa Postal 531
Representada por: Vanderlei Blaskowski

Em conformidade com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 124/2018, datado de 23 de novembro de 2018, e homologado em data de 13 de dezembro de 2018, na forma e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

INTRODUÇÃO

O presente contrato rege-se pela Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 2.785/2007, bem como pela Lei nº 8.666/93, e ainda as condições da Licitação nº 124/2018, modalidade Pregão Presencial.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 Aquisição dos seguintes bens na forma que segue:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO:	VALOR TOTAL:
01	02	ARMÁRIOS PARA PASTA AZ COM NO MÍNIMO 3,66 X 2,72 X 40 EM MDF BRANCO, FUNDO EM MDF MÍNIMO 6 MM	R$ 3.300,00	R$ 6.600,00

1.2 O prazo de entrega dos móveis deverá ser de no máximo 15 dias contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento do preço será efetuado por meio de depósito na conta bancária da contratada, até o 30º (trinta) dia util após o recebimento definitivo dos móveis, através de Ordem Bancária, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo primeiro. Para execução do pagamento de que trata a presente Cláusula, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente a ser indicado, da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, e ainda o número da Nota de Empenho, os números do

Banco, da Agência e da conta corrente da CONTRATADA e a descrição clara e sucinta do objeto.

Parágrafo segundo. A CONTRATADA deverá, ainda, juntamente com a Nota Fiscal / Fatura, apresentar os documentos comprobatórios de regularidade fiscal e trabalhista, exigidos no Edital de Licitação.

Parágrafo terceiro. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo sexto: Os recursos para pagamento do objeto do presente Edital estarão garantidos através das classificações orçamentárias, exercício 2018:

Órgão Orçamentário: 20 Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 2- Secretaria de Administração e Finanças
Função: 4- Administração
Subfunção: 122- Administração Geral
Programa: 3- Administração Geral
Ação: 2022- Manutenção da Secretaria de Administração e Finanças
Cód. Red. 180 -4.4.90.00.00.00.00.00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO e VIGÊNCIA

3.1 A forma de execução do presente Contrato será indireta, menor preço por item.

3.2 O contrato terá início da sua assinatura e término com a fluência do prazo de garantia.

PARÁGRAFO ÚNICO: A GARANTIA É DE 02 ANOS.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE, sem prejuízo das disposições específicas estabelecidas no Edital:

4.1.1. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste Contrato;
4.1.2. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, após o cumprimento das formalidades legais;
4.1.3. Fornecer à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA se obriga a cumprir fielmente o estipulado no presente instrumento, bem como as obrigações específicas estabelecidas no Edital e, ainda, em especial:

5.1.1 Executar o contrato em conformidade com o Edital;
5.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;
5.1.3 Cumprir todas as orientações do CONTRATANTE para o fiel desempenho das atividades especificadas e sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
5.1.4. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato.

5.2 O CONTRATANTE reserva para si o direito de aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO

6.1 Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, atendido o disposto na Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

CLÁUSULA SÉTIMA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O presente contrato fica vinculado à Licitação nº 124/2018 – modalidade pregão presencial, obrigando-se à CONTRATADA em manter a vigência do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.2 A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, de acordo com a declaração de que não emprega menores prestada durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

7.3 A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberá, exclusivamente à Contratada.

7.4 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados,

prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão.

8.2 Constituem motivos para rescisão do contrato as hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

8.3 A rescisão do contrato poderá ser:

8.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93

8.3.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

8.3.3 Judicial, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES
9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
9.1.1 Advertência;
9.1.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre valor total do contrato;
9.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo até 2 (dois) anos;
9.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação.
9.2 As sanções previstas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 poderão, ainda, ser aplicadas caso a CONTRATADA:
9.2.1 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
9.2.2 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
9.2.3 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
CLÁUSULA OITAVA – GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará, Estado de Santa Catarina, para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente Contrato.

10.2 Atuará como gestor dos contratos, a Secretária de Administração. Como fiscal do contrato, atuará a servidora Ana Laine Grahl.

10.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário na prestação de serviço, até o limite de 25 % (vinte e cinco por cento).

E, por assim acordarem, firmam este instrumento em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 13 de dezembro de 2018.
CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO

CONTRATADA
VW COMERCIO ATACADISTA LTDA

TESTEMUNHAS:

1)	2) .....
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

PORTARIA 533/2018

Publicação Nº 1834215

PORTARIA N. 533 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
INSTITUI COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE EQUIPAMENTO QUE ESPECIFICA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Edital de Licitação nº 118/2018 Modalidade Pregão Presencial;

Considerando a necessidade de revisão do equipamento adquirido, para fins de emitir o termo de recebimento definitivo,

RESOLVE:
Art. 1º Institui comissão para fins de vistoria do veículo Caminhão, adquirido através da Licitação nº 118/2018 nomeando para compô-la os seguintes membros:

I – Mauricio Chelest – Secretaria de Agricultura;

II – Dyeson Friebel, Diretor Executivo de Planejamento Obras e Serviços Públicos;

III – Helio Brocardo, Motorista;

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 534

Publicação Nº 1834153

PORTARIA Nº 534, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 231 Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando a denúncia efetuada pela Secretária de Educação;
Considerando a necessidade urgente de se produzir prova para eventual processo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Ana Laine Grahl, presidente da comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Financeiro, matrícula funcional nº 440810; Jurcelei Bertha, membro da comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula funcional nº 363801, Eloiza Felchilcher, membro da comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 440560, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 03/2017, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo de Pinheiro Preto, 12 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito municipal

PORTARIA 535

Publicação Nº 1834161

PORTARIA Nº 535, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 231 Lei Complementar nº 016, de 17 de novembro de 1992, e

Considerando a denúncia efetuada pela Secretária de Educação;
Considerando a necessidade urgente de se produzir prova para eventual processo Disciplinar;

RESOLVE:
Art. 1º Designar Ana Laine Grahl, presidente da comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente Financeiro, matrícula funcional nº 440810; Maria Helena Mattana Mariani, membro da comissão, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Coordenação e Planejamento, matrícula funcional nº 37001, Eloiza Felchilcher, membro da comissão, ocupante do cargo efetivo de Agente de Recursos Humanos, matrícula funcional nº 440560, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Sindicância Investigativa destinada a apurar, no prazo de 60 dias, os fatos de que trata o Processo nº 02/2018, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro administrativo de Pinheiro Preto, 12 de dezembro de 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito municipal

PORTARIA 537/2018

Publicação Nº 1834213

PORTARIA Nº 537, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Ana Laine Grahl, ocupante do cargo de Agente Financeiro, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 124/2018, para a Secretaria da Administração.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I -conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) as atribuições da fiscalização;
h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
II -manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV -acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V -acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI -verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII -zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII -estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX -notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X -sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI -comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII -comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII -solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em

tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I –os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II –arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III –exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a)"as built", elaborado pelo responsável pela execução;
b)comprovação das ligações de energia e água;
c)laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d)carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e)certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f)a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo 69 da
Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º A funcionária designada para fiscalização de contratos deverá ser capacitada e orientada para o desempenho de suas atribuições;

Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE DEZEMBRO 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA 539/2018

Publicação Nº 1834559

PORTARIA Nº 539, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA FUNCIONÁRIO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO RABUSKE Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar os princípios previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 67, da lei nº 8.666/93, que determina o acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, Incisos I e II, da lei nº 8.666/93, que trata do recebimento, pela Administração Pública, do objeto ou da prestação de serviços;

CONSIDERANDO a importância de a administração pública adotar procedimentos administrativos que permitam a gestão mais eficiente e efetiva dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público

RESOLVE:
Art. 1º Designar a funcionária Ana Laine Grahl, ocupante do cargo de Agente Financeiro, para atuar como Fiscal do contrato Administrativo decorrente do Pregão Presencial nº 122/2018, para a Secretaria da Administração.

Art. 2º Constituem atribuições do fiscal de contrato administrativo:

I -conhecer o processo de contratação, bem como, o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis pela Administração e/ou com a Comissão Permanente de Licitações –CPL, para o fiel cumprimento do contrato, principalmente quanto:

a) ao objeto da contratação;
b) a forma de execução;
c) a forma de fornecimento de materiais, prazo de entrega, assistência técnica ou
prestação de serviços;
d) o cronograma de serviços;
e) as obrigações da contratante e da contratada;
f) as condições de pagamento;
g) as atribuições da fiscalização;
h) as sanções administrativas previstas no instrumento contratual.
II -manter o processo de fiscalização em ordem cronológica, para arquivamento dos documentos relativos à execução, tais como: cópia do contrato e termos aditivos, se houver, relatórios de execução, cópias de correspondências enviadas e recebidas, inclusive e-mails, devendo-se juntar os documentos originais ao processo de contratação da empresa;
III conhecer a proposta comercial da contratada com todos os seus itens, condições e preços;
IV -acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como à contratada, todos os meios legais para o desempenho das atividades contratadas;
V -acompanhar a execução dos serviços, verificando a correta utilização dos materiais, equipamentos, contingente em quantidades suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos;
VI -verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou a prestação de serviços será cumprida integral ou parceladamente;
VII -zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;
VIII -estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente, ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros;
IX -notificar a contratada, com o auxílio do Gestor de Contratos, quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa ou profissional;
X -sugerir à autoridade competente, aplicação de penalidades à contratada em face do inadimplemento das obrigações, de documento instruído para esse fim;
XI -comunicar, formalmente, ao Gestor de Contratos, quando houver a necessidade de acréscimo ou supressão contratual, quando assim o contrato permitir, com a devida justificativa, de forma a subsidiar o cálculo, a existência de saldo e dotação orçamentária e demais providências necessárias;
XII -comunicar o Gestor de Contratos todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos atrasos, faltas ou defeitos eventualmente observados;
XIII -solicitar, quando for o caso, a substituição dos serviços ou do bem adquirido, por inadequação ou vícios que apresentem;

Art. 4º Qualquer dúvida suscitada, com relação à contratação, deverá ser dirimida junto ao Gestor de Contratos e/ou Comissão Permanente de Licitações.

Art. 5º As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal de contrato deverão ser solicitadas ao Gestor de Contratos em tempo hábil para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 6º Toda comunicação realizada pelo fiscal deve ser feia por escrito, com comprovação do recebimento;

§ 1º As anotações que não forem oficialmente formalizadas (por escrito) impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a contratada, mesmo se tratando de um contrato cuja execução esteja ineficiente;

§ 2º Para que a fiscalização não seja caracterizada como omissa, todas as tratativas junto à contratada, deverão ser registradas, principalmente para as providências e recomendações que o fiscal tenha formulado;

Art. 7º Na fiscalização dos contratos de obras deverão ser observadas as seguintes atribuições, além das demandas já previstas nesta Portaria:

I –os fiscais de obras deverão seguir as recomendações das normas legais e atualizadas concernentes a Obras Públicas;

II –arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento (provisório e definitivo), contratos, aditamentos, apostilas, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento definitivo do serviço e notificações expedidas;

III –exigir da contratada que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
a)"as built", elaborado pelo responsável pela execução;
b)comprovação das ligações de energia e água;
c)laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
d)carta "habite-se", emitida pela Prefeitura local;
e)certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra, junto ao Cartório de Registro de Imóveis.
f)a reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante, no artigo

69 da
Lei nº 8.666/93 e no artigo 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

Art. 8º A funcionária designada para fiscalização de contratos deverá ser capacitada e orientada para o desempenho de suas atribuições;
Art. 9º O fiscal deverá acumular suas tarefas normais do cargo que ocupa com as de fiscal de contrato
Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE DEZEMBRO 2018
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 536/2018

Publicação Nº 1834211

PORTARIA Nº 536, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 124/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 124/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa:

I – Empresa VW COMERCIO ATACADISTA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.573.408/0001-06, para o seguinte item e respectivo preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO:
01	ARMÁRIOS PARA PASTA AZ COM NO MÍNIMO 3,66 X 2,72 X 40 EM MDF BRANCO, FUNDO EM MDF MÍNIMO 6 MM	R$ 3.300,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO 538/2018

Publicação Nº 1834558

PORTARIA Nº 538, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
HOMOLOGA LICITAÇÃO Nº 122/2018 E ADJUDICA O OBJETO À EMPRESA VENCEDORA.

PEDRO RABUSKE, Prefeito do Município de Pinheiro Preto, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a decisão da comissão de licitação, bem como parecer da Assessoria Jurídica, RESOLVE:

Art. 1º Homologa a licitação nº 122/2018, modalidade pregão presencial, e adjudica o objeto licitado à seguinte empresa:

I – Empresa MARCELO SIMONI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 04.664.811/0001-48, para o seguinte item e respectivo preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO:
01	a) Película refletiva com micro esferas inclusas deverão apresentar as seguintes características: Durabilidade e desempenho, tanto sem impressão ou com impressão satisfativa de 05 anos. - Adesão em chapas conforme a norma ASTH-D-903-49 - totalmente refletivas, deverão apresentar a forma e a cor correta durante os períodos diurno e noturno com altíssima visibilidade, legibilidade e durabilidade. b) Nas placas deverão constar as seguintes informações em ambos os lados: tipo de logradouro/nome do lagradouro/bairro c) Fonte Arial Rounded MT Bold, em caixa alta para as letras que iniciam e em caixa baixa para as demais letras. Tipo do Lagradouro: 76 pt; Nome do logradouro: 110 pt; Numeração do primeiro e último lotes da face da quadra, dentro do alinhamento do passeio em que estará fixada a placa: 72 pt; Bairro: 48 pt *As fontes poderão ser reduzidas para ajustar as palavras para melhor conformidade da placa.	R$ 12,70

02	FORNECIMENTO DE PLACAS duplas com adesivos com a denominação do logradouro tamanho 20x43cm; placa chapa em aço SAE 1010/1020, nº 18, galvanizada, fabricada de acordo com o dispositivo da NBR 11904 da ABNT - orla interna, tarjas, mensagens, setas e fundos dos pictogramas deverão ser de vinil refletivo com película de micro esferas inclusas, polimérico com garantia mínima de 5 anos. - cor de fundo da mensagem das placas deverão ser refletivas com película de micro esferas inclusas. - As placas deverão ser fixadas duas a duas no poste de sustentação, em mesmo nível. - Cores: letras na cor branca/faixa na cor branca, com 0,50 cm de altura e 43 cm de comprimento fixada entre logradouro e o bairro/fundo na cor azul.	R$ 51,00
03	FORNECIMENTO DE PLACA DE ATENÇÃO PARA VENDEDORES AMBULANTES tamanho 1,50 x 1,20, chapa zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR11904/2015, estrutura em tubo quadrado 20x20cm, película GT/Gprismatica, de acordo com a norma ABNT NBR 1644/2013	R$ 850,00
04	FORNECIMENTO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO COM O NOME DO BAIRRO. tamanho 1,50 x 1,20, chapa zincada 1,25mm de acordo com a norma ABNT NBR11904/2015, estrutura em tubo quadrado 20x20cm, película GT/Gprismatica, de acordo com a norma ABNT NBR 1644/2013 BAIRRO: TRANQUILO BENJAMIN GUZZI	R$ 970,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE PINHEIRO PRETO, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
PEDRO RABUSKE
Prefeito Municipal

Piratuba

Prefeitura

DECRETO N. 1078/2018

Publicação Nº 1834801

DECRETO Nº 1.078/2018, de 10 de Dezembro de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 38.784,96 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.023 – Manutenção de serviços de Iluminação Pública
Modalidade: 118 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0018 – Aplicações Diretas R$ 8.404,28

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.015 – Transporte Escolar Ensino Médio
Modalidade: 33 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0014 – Aplicações Diretas R$ 12.869,66

Órgão: 19.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FCEP
Unidade: 19.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA - FCEP
Projeto/Atividade: 2.046 – Manutenção da Fundação Municipal de Cultura
Modalidade: 5 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.1044 – Aplicações Diretas R$ 17.511,02

TOTAL: ..... R$ 37.784,96

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado nos relatórios da receita, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:
Fonte de Recursos – 0.1.0018 – COSIP – Cont. Custeio Serv. de Iluminação Pública R$ 8.404,28
Fonte de Recursos – 0.1.0014 – Programação Transp. Escolar – Estado R$ 12.869,66
Fonte de Recursos – 0.2.1044 – Recursos Próprios FECP R$ 17.511,02

TOTAL: ..... R$ 37.784,96

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Piratuba-SC, 10 de Dezembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 10 de dezembro de 2018	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1079/2018

Publicação Nº 1834802

DECRETO Nº 1.079/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO E JULGAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC
O PREFEITO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica e do Decreto n. 736, de 14 de fevereiro de 2017 que regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,

DECRETA
Art. 1º Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Julgamento e Seleção para Chamamento Público:
I. Karla Riffel da Silva – Presidente;
II. Camila Aparecida Pires Belotto - Secretária;
III. Débora Cristina Carmo de Oliveira - Membro;
IV. Roselei Koch - Membro;

V. Janete Rodrigues de Barros - Membro.
Art. 2º. A atuação da Comissão de Seleção e Julgamento de Chamamento Público, suas atribuições e impedimentos são os definidos Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 736/2017, de 14 de fevereiro de 2017 e Decreto Municipal nº 919/2018, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revoga disposições em contrário, em especial o Decreto n. 952/2018, de 20 de abril de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 10 de dezembro de 2018.
Giovani Gelson Meneghel
Secretária Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1081/2018

Publicação Nº 1834803

DECRETO Nº 1.080/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
NOMEIA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA – SC
O PREFEITO DE PIRATUBA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as disposições da Lei Orgânica e do Decreto n. 736, de 14 de fevereiro de 2017 que regulamenta a Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações,
DECRETO
Art. 1º Ficam os membros abaixo relacionados, nomeados para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público:
I. Karoline Petry;
II. Patrícia Drozila Franchin Oliveira;
III. Juliane Wentz;
IV. Gracieli D'Avila Ganzana;
V. Paulo Ricardo Kurt Schuch.

Art. 2º. A atuação da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Chamamento Público, suas atribuições e impedimentos são os definidos Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações; Decreto Municipal nº 736/2017, de 14 de fevereiro de 2017 e Decreto Municipal nº 919/2018, de 10 de janeiro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 1.074/2018, de 04 de dezembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 10 de dezembro de 2018.
Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 10 de dezembro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1081/2018

Publicação Nº 1834804

DECRETO Nº 1.081/2018, de 13 de Dezembro de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 692.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 26 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Pessoal e Encargos ..... R$ 150.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.009 – Manutenção do Ensino Fundamental
Modalidade: 27 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 – Pessoal e Encargos ..... R$ 350.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 40 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0003 – Pessoal e Encargos ..... R$ 15.000,00

Órgão: 09.00 – SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Unidade: 09.01 – Fundo de Apoio a Agricultura
Projeto/Atividade: 2.036 – Promoção do Desenvolvimento Agropecuário
Modalidade: 52 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos ..... R$ 40.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade: 11.01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.029 – Manutenção das Ações da Assistência Social
Modalidade: 73 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos ..... R$ 17.000,00

Órgão: 15.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTES E INFRAESTRUTURA RURAL
Unidade: 15.01 – Departamento de Transportes e Infraestrutura Rural
Projeto/Atividade: 2.021 – Manutenção do Transporte Rodoviário Municipal
Modalidade: 94 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos ..... R$ 120.000,00

TOTAL: ..... R$ 692.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado nos relatórios da receita, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0000 – Exc. de Arrec. - Fonte Recursos Ordinários ..... R$ 177.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.0001 – Exc. de Arrec. – MDEF – Manut. e Desenv. do Ensino R$ 150.000,00

Fonte de Recursos – 0.1.0003 – Exc. de Arrec. – Fundeb 60% ..... R$ 365.000,00

TOTAL: ..... R$ 692.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 13 de Dezembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 13 de dezembro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1082/2018

Publicação Nº 1834805

DECRETO Nº 1.082/2018, de 13 de Dezembro de 2018
Abre crédito suplementar por conta da Anulação parcial de dotações do orçamento vigente, no valor de R$ 217.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 39 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Pessoal e Encargos ..... R$ 160.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.03 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Depto de Desportos
Modalidade: 45 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos ..... R$ 12.000,00

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.022 – Planejamento Urbano – Humanização da Cidade
Modalidade: 111 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Pessoal e Encargos ..... R$ 45.000,00

TOTAL: ..... R$ 217.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes a anulação das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.01 – Departamento de Ensino
Projeto/Atividade: 2.010 – Manutenção do Ensino Infantil
Modalidade: 41 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0001 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 160.000,00

Órgão: 07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES
Unidade: 07.03 – Departamento de Esportes
Projeto/Atividade: 2.018 – Manutenção do Depto de Desportos
Modalidade: 47 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 12.000,00

Órgão: 16.00 – SECRETARIA DA CIDADE E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
Unidade: 16.01 – Departamento de Urbanismo
Projeto/Atividade: 2.022 – Planejamento Urbano – Humanização da Cidade
Modalidade: 112 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000 – Outras Despesas Correntes ..... R$ 45.000,00

TOTAL: ..... R$ 217.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 13 de Dezembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 13 de dezembro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1083/2018

Publicação Nº 1834806

DECRETO Nº 1.083/2018, de 13 de Dezembro de 2018
Abre crédito suplementar por conta da anulação de dotações no valor de R$ 1.544,99 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Ações de Vigilância Sanitária
Modalidade: 27 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.2.0154 – Pessoal e Encargos ... . R$ 1.544,99

TOTAL: ..... R$ 1.544,99

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de dotações do orçamento vigente conforme segue:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA

Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Ações de Vigilância Sanitária
Modalidade: 29 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.0154 – Outras despesas Correntes ... R$ 1.544,99

TOTAL: ..... R$ 1.544,99

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 13 de Dezembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 13 de dezembro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

DECRETO N. 1084/2018

Publicação Nº 1834807

DECRETO Nº 1.084/2018, de 13 de Dezembro de 2018
Abre crédito suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no valor de R$ 332.000,00 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Piratuba, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do § 2º do artigo 26 da Lei 1.431/2017, que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2018 – LDO e dá outras providências, e do artigo 42, inciso I e II, § 1° do artigo 43 e artigo 45 da Lei 4.320/64.
DECRETA

Art. 1º Fica aberto o seguinte crédito suplementar:

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.041 – Ações de Atenção Básica do FMS
Modalidade: 5 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Pessoal e Encargos ..... R$ 220.000,00

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.042 – Ações do Programa Saúde da Família
Modalidade: 20 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Pessoal e Encargos ... . R$ 105.000,00

Órgão: 13.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA
Unidade: 13.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.044 – Ações de Vigilância Sanitária
Modalidade: 28 – 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0002 – Pessoal e Encargos ... . R$ 7.000,00

TOTAL: ..... R$ 332.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação apurado nos relatórios da receita, referente às fontes de recursos abaixo relacionadas no valor de:

Fonte de Recursos – 0.1.0002 – Exc. de Arrec. – ASPS – Ações e Serv. Púb. em Saúde R$ 332.000,00
TOTAL: ..... R$ 332.000,00

Art. 3° O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° Revogam-se as disposições em contrário.

Piratuba-SC, 13 de Dezembro de 2018.
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93 Em 13 de dezembro de 2018.	Giovani Gelson Meneghel Secretário Municipal de Administração e Finanças

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 - FMS

Publicação Nº 1833619

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2018 - FMS
Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de Laudos referente a Exames de Eletroencefalograma, especificados descritos no Anexo "B" deste Edital, para atendimento a população do Município.
Prestadores: Prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não.
Recebimento da documentação: à partir de 02/01/2019 até 31/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará a disposições dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Compras do Município de Piratuba, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.
Piratuba, SC, 13 de dezembro de 2018.
Vanderlei Weber
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018 - FMS

Publicação Nº 1833626

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PIRATUBA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2018
Objeto: Credenciamento de empresa(s) especializada(s) na realização de exames laboratoriais especificados descritos no Anexo "B" deste Edital, para atendimento a população do Município.
Prestadores: Prestador de serviços de saúde, pessoa jurídica, privada ou pública, lucrativa ou não.
Recebimento da documentação: à partir de 02/01/2019 até 29/12/2019.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará a disposições dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Compras do Município de Piratuba, sito a Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, Piratuba, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

VANDERLEI WEBER
Gestor do FMS

LEI ORDINÁRIA Nº 1490/2018

Publicação Nº 1834800

LEI ORDINÁRIA N°1.490/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

OLMIR PAULINHO BENJAMINI, Prefeito Municipal de Piratuba – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, submete à elevada apreciação da colenda Câmara Municipal de Vereadores de Piratuba, o seguinte:

PROJETO DE LEI
Art. 1º - O Orçamento do Município de Piratuba/SC, para o exercício de 2019, em cumprimento ao disposto no artigo 165, § 2º, da Constituição Federal, no artigo 132, § 2.º I, II E III, da Lei Orgânica do Município e da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:
I – as metas fiscais;
II – as prioridades e metas da administração municipal extraída do Plano Plurianual para 2018/2021;
III – a estrutura e organização dos orçamentos;
IV – as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
V – as disposições sobre dívida pública municipal;
VI – as disposições sobre despesas com pessoal e seus encargos e das políticas de recursos humanos da administração municipal;
VII – as disposições sobre alterações na legislação tributária; e
VII – as disposições gerais.
I – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2019, 2020 e 2021, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, são identificadas nos seguintes Demonstrativos, Anexos e Relatórios desta lei:
a) Demonstrativo I – Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais;
b) Demonstrativo II – Anexo de Metas Fiscais – Avaliação do Cumprimento das metas Fiscais do Exercício Anterior;
c) Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d) Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Liquido;
e) Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos obtidos com a Alienação de Ativos (LRF, art. 4º, §2º, inciso III);
f) Demonstrativo VI – Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
g) Anexo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
h) Anexo VII – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências;

i) Anexo V – Meta Fiscal – Montante da Divida;
j) Anexo VI – Meta Fiscal – Resultado Nominal;
k) Anexo III – Meta Fiscal – Resultado Primário;
l) Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
m) Anexo I.4 - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas – por programa;
n) Anexo II.a - Demonstrativo da memória de Cálculo das metas Fiscais de Despesas – total de despesas;
o) Anexo I.a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receita;
p) Anexo I.4 - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Despesas;
II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PARA 2019
Art. 3º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são aquelas definidas e demonstradas nos ANEXOS I e IV de que trata o artigo 2° desta lei.
Art. 4º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2019, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas e financeiras estabelecidas nesta lei e identificadas no Anexo I e IV, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita prevista, de forma a preservar a suficiência de caixa.
Parágrafo Único: Fica o chefe do poder executivo, autorizado a alterar, mediante decreto, os quantitativos físicos e financeiros.
III – DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos;
II – Ação, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, denominado por projeto, atividade ou operação especial;
III – Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em produto necessário à manutenção da atuação governamental;
IV – Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da atuação governamental;
V – Operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das atuações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens e serviços;
VI – Unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional;
VII – receita ordinária, aquelas previstas para ingressarem no caixa da unidade gestora de forma regular, seja pela competência de tributar e arrecadar, seja por determinação constitucional no partilhamento dos tributos de competência de outras esferas de governo;
VIII – execução física, a autorização para que o contratado realize a obra, forneça o bem ou preste o serviço;
IX – execução orçamentária, o empenho e a liquidação da despesa, inclusive sua inscrição em restos a pagar;
X – execução financeira, o pagamento da despesa, inclusive dos restos a pagar já inscritos.
Parágrafo 1° - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades ou operações especiais, e estas com identificação da Classificação Institucional, Funcional Programática, Categoria Econômica, Diagnóstico Situacional do Programa, Diretrizes, Objetivos, Metas Físicas e indicação das fontes de financiamento na forma da Portaria da STN 163/2001.
Parágrafo 2° - A categoria de programação de trata o artigo 167, VI da Constituição Federal, serão identificadas por projetos, atividades ou operações especiais.
Art. 6° - O orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus Fundos e Fundações, e será estruturado em conformidade com a configuração Organizacional da Prefeitura.
Art. 7º - A Lei Orçamentária para 2019 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, identificadas com código da destinação dos recursos, especificando aquelas vinculadas a seus Fundos e aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias MOG nº 42/1999, Interministerial nº 163/2001, e alterações posteriores, na forma dos seguintes Anexos:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Demonstrativo da Receita, segundo as Categorias Econômicas;
II - Resumo Geral da Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
V – Funções e Subfunções de Governo;
VI – Programa de Trabalho de Governo – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções, Programas, Projetos, Atividades e Operações Especiais;
VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Sub-Funções e Programas, conforme o Vínculo com os Recursos;
Demonstrativo da Evolução da Receita por Fontes, conforme disposto no Artigo 12 da Lei de Responsabilidade Fiscal;
Demonstrativo da Evolução da Despesa no mínimo por Categoria Econômica conforme disposto no Artigo 22 da Lei 4.320/64;

Parágrafo 2º - Os Fundos Municipais poderão ter sua contabilidade incluída no Orçamento Geral do Município através de Unidades Orçamentárias desde que evidencie em relatórios próprios a sua movimentação orçamentária e financeira.
Parágrafo 3º - Os relatórios previstos neste artigo poderão ser atualizados para atender as Portarias n.º 42/1999 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão e, Portaria Interministerial n.º 163 de 04 de maio de 2001, bem como alterações posteriores.
Art. 8º - A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária conterá o que trata o Art. 22, inciso I, da Lei 4.320/64, os quais, poderão estar inclusos nos anexos do Projeto de Lei do Orçamento.

IV – DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DOMUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º - Os Orçamentos para o exercício de 2019 e as suas execuções, obedecerão entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas em cada destinação, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo e seus Fundos, exceto nas fontes da educação (MDE) e da saúde (ASPS).
Art. 10 - Os Fundos Municipais integrarão o orçamento geral do Município, apresentando em destaque as receitas e despesas a eles

vinculadas, sendo efetuadas as transferências do município ao fundo de forma financeira, ou seja, os registros contábeis da Prefeitura dar-se-ão somente no sistema financeiro, fechando os balanços em sua consolidação.
Parágrafo 1º - Os Fundos Municipais, quando não especificados na lei de criação, serão gerenciados pelo Prefeito Municipal, podendo por manifestação formal do Chefe do Poder Executivo, serem delegados a servidor municipal.
Parágrafo 2º - As movimentações orçamentárias e financeiras das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas também em balancetes apartados da Unidade Gestora Central.
Art. 11 - A renúncia de receita estimada para o exercício financeiro de 2019 constantes do DEMONSTRATIVO VII desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita.
Art. 12 - Se a receita estimada para 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior quanto aos estudos e as estimativas, o Legislativo, quando da discussão da Proposta Orçamentária, poderá solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a conseqüente adequação do orçamento da despesa.
Art. 13 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observado a destinação de recursos, nas seguintes dotações abaixo:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias como convênios, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
V – de concessão de subvenções ou auxílios às entidades privadas; e.

VI – de despesas com diárias, serviço extraordinário e de publicidade institucional; e
Parágrafo Único – Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior da Unidade Gestora, observada a vinculação da destinação de recursos.
Art. 14 - A compensação de que trata o artigo 17, § 2° da Lei Complementar n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no Anexo I.12, observado o limite das respectivas dotações e o limite de gastos estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 15 - Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do ANEXO II desta Lei.
Parágrafo 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2017.
Parágrafo 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei a Câmara, propondo anulação de recursos ordinários alocados para investimentos, desde que não comprometidos.
Art. 16 - Os orçamentos para o exercício de 2019 destinarão recursos para a Reserva de Contingência, em até 2% (dois por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas para o mesmo exercício.
Parágrafo 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no ANEXO II.
Art. 17 - Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.
Art. 18 - Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo:

I. Publicará as metas bimestrais de arrecadação para a receita corrente e para a receita de capital; e
II. Estabelecerá e publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

§ 1º – As metas bimestrais de arrecadação serão estabelecidas e publicadas considerando-se a previsão consolidada da receita.
§ 2º. – A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso será estabelecida por unidade gestora.

Art. 19 - Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2019 com dotações vinculadas a destinação de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.
Parágrafo 1º - A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será realizado em cada destinação de recursos para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.
Parágrafo 2º - Na Lei Orçamentária Anual os Orçamentos da Receita e da Despesa identificarão com codificação adequada cada uma das destinações de recursos, de forma que o controle da execução observe o disposto no caput deste artigo.
Parágrafo 3º - Confirmada a impossibilidade ou a inviabilidade do ingresso da receita vinculada, o valor das dotações que a ele estavam vinculadas poderá ser utilizado, mediante autorização legislativa, para a abertura de Créditos Adicionais Especiais ou Suplementares.

Art. 20 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas obedecerá aos critérios dispostos na Lei Federal 13.019 e suas alterações.
Art. 21 - Na lei orçamentária e em seus créditos adicionais poderá haver a inclusão de dotações a título de contribuições, auxílios e subvenções sociais a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada e poderão, igualmente serem incluídos recursos destinados a promoção do desenvolvimento econômico do Município contemplando estímulos econômicos e incentivos fiscais a serem concedidos à iniciativa privada e programas de bolsa trabalho, instrumento de incentivo ao emprego.
Parágrafo Único: Da mesma forma deverão ser considerados os gastos inerentes a processos judiciais e extrajudiciais, honorários advocatícios e outros honorários profissionais, cujo serviços têm por objeto o aumento da participação do município no movimento econômico.
Art. 22 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o artigo 16, itens I e II da Lei Complementar n° 101/2000 deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de

sua dispensa/inexigibilidade.
Parágrafo Único. Para efeito do disposto no Art. 16, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2019, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação fixado no item I do Art. 24 da Lei 8.666/93, devidamente atualizado.
Art. 23 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários salvo projetos programados com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito.
Parágrafo Único. As obras em andamento e os custos programados para conservação do patrimônio público extraídas do Relatório sobre Projetos em Execução e a Executar de que trata o artigo 3º da IN TCE nº 02/2001, estão demonstrados no ANEXO III desta lei.
Art. 24 - Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na Lei Orçamentária Anual ou em Leis que disponham sobre a abertura de Créditos Adicionais.
Art. 25 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2019 a preços correntes de setembro de 2018.
Parágrafo Único: A lei orçamentária poderá definir a forma de correção dos valores orçados para o período de setembro a dezembro de 2018, bem como para o exercício de 2019.
Art. 26 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo Primeiro. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, poderá ser feita por Decreto do Prefeito Municipal.
Parágrafo Segundo. Os recursos provenientes do excesso de arrecadação, superávit financeiro, operações de crédito e convênios poderão ser utilizados para abertura de credito adicional suplementar através de ato do Executivo Municipal.
Art. 27 - Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das unidades gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício de 2019 e constantes desta lei.
Art. 28 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata os artigo 50, § 3º da Lei de Responsabilidade Fiscal, serão implementadas gradativamente de forma a aprimorar e aperfeiçoar os sistemas para apurar os gastos dos serviços visando demonstrar de forma mais clara e objetiva as ações governamentais.
Parágrafo Único. Os gastos serão apurados através das operações orçamentárias, tomando-se por base as metas físicas previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício.
Art. 29 - Os programas priorizados por esta lei, extraídos do Plano Plurianual conforme Demonstrativo da Compatibilização das Metas de Despesas – ANEXO IV, e contemplados na Lei Orçamentária para 2019, serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública na Comissão de Orçamento e Finanças da Câmara até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas.
Art. 30 - Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.
V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 31 - A Lei Orçamentária de 2019 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento de 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o segundo mês imediatamente anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LC 101/2000.
Art. 32 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica.
Art. 33 - Ultrapassado o limite de endividamento definido no Artigo 31 desta lei, enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira nas dotações definidas no Artigo 15 desta lei.
Art. 34 - Ressalvada a hipótese prevista no art. 37, X, da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2019, Executivo e Legislativo, não excederá em percentual da Receita Corrente Líquida, obedecidos os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente.
Art. 35. – Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente autorizado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas totais com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E SEUS ENCARGOS E DAS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 36 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2019, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreiras, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Parágrafo Único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2019 ou em créditos adicionais.
Art. 37 - No exercício de 2019, observado o disposto no artigo 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - existirem cargos vagos;
II - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e
III - for observado o limite previsto no artigo anterior.
Art. 38 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 39 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal.
I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II – eliminação das despesas com horas extras.

III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 40 - As políticas de recursos humanos da administração pública municipal compreendem:
I - o gerenciamento das atividades relativas à administração de recursos humanos;
II - a valorização, a capacitação e a profissionalização do servidor;
III - a capacitação dos servidores públicos, com vistas ao exercício das funções no contexto do novo papel do Município;
IV - a adequação da legislação pertinente às novas disposições constitucionais;
V - o aprimoramento e a atualização das técnicas e instrumentos de gestão;
VI - a realização de concursos públicos para atender as necessidades de pessoal nos diversos órgãos;
VII - a atualização contínua dos sistemas informatizados.
VII – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 41 - O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes.
Art. 42 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em Dívida Ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no Art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 43 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, seja por aumento da receita ou mediante cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.
Art. 44 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal de Vereadores
VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.
Art. 45 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento da sessão legislativa.
Parágrafo 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "Caput" deste artigo.
Parágrafo 2º - Se a Lei Orçamentária Anual não for devolvida para sanção até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executar em cada mês, até 1/12 das dotações da proposta orçamentária encaminhada ao Poder Legislativo.
Art. 46 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.
Art. 47 - Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Art. 48 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Estadual ou Municipal, através de seus órgãos da administração direta ou indireta para realização de obras ou serviços de competência do Município ou não, durante o exercício de 2019.
Art. 49 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.
Municipal de Piratuba (SC), de 12 de dezembro de 2018
OLMIR PAULINHO BENJAMINI
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei 1.388/2017 e Lei nº226/93
Em 12 de dezembro de 2018

Giovani Gelson Meneghel
Secretário Municipal de Administração e Finanças

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018

Publicação Nº 1834338

MUNICÍPIO DE PIRATUBA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 076/2018
Objeto: Contratação de empresa especializada para acesso a internet nos locais e velocidades relacionadas, provedor com licença SCM, com autorga própria obtida junto a ANATEL, registro no CREA/SC, e hospedagem de e-mails sob o domínio www.piratuba.sc.gov.br, para os locais públicos das Secretarias, conforme demais especificações no Edital.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Recebimento das propostas: até as 08h20 do dia 28/12/2018.
Abertura: às 08h30 do dia 28/12/2018.
Informações complementares: o Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.piratuba.sc.gov.br, link "Licitações". Informações complementares poderão ser obtidas no Departamento de Compras deste Município, situado na Rua Governador Jorge Lacerda, 272, Centro, de segunda a sexta em horário de expediente normal, ou pelo fone fax (49) 3553-0288.

Piratuba, SC, 13 de dezembro de 2018.
Carlos Alberto Maltauro
Supervisor de Compras

Planalto Alegre

Prefeitura

DECRETO 4870/2018

Publicação Nº 1834184

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

DECRETO Nº 4870, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, PROVENIENTE DE PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 805/2017, etc;

DECRETA:

Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, no orçamento do MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE, no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), para as dotações orçamentárias constantes do Anexo I deste Decreto.

Art. 2 - Os recursos para cobertura do Crédito Adicional proveniente do provável excesso de arrecadação são oriundos das fontes constantes do Anexo I.

Art. 3 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4 - Revogam-se as disposições em contrário.

Planalto Alegre/SC, em 11 de dezembro de 2018

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina

MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE

Entidade: MUNICÍPIO DE PLANALTO ALEGRE/SC

Lei: 805/2017 **Decreto: 4870/2018** **Data Lançamento: 11/12/2018**

Data Lei: 30/10/2017 **Data Decreto: 11/12/2018** **Código da Suplementação: 31**

Crédito Adicional						Origem de Recursos				
Lote	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Valor**	**Tipo**	**Ref.**	**Dotação/Receita**	**Vínculo**	**Valor**
1	Suplementar	101	08.001.0026.0782.0004.2020.	01391044	12.000,00	Excesso			01391044	12.000,00
									Total	12.000,00

Total do Lote **12.000,00** **Anulação:** 0,00 **Excesso:** 12.000,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00

Total 12.000,00 **Convênio:** 0,00

Total Geral

Anulação: 0,00 **Excesso:** 12.000,00 **Transposição Incremento:** 0,00 **Convênio:** 0,00

Superávit: 0,00 **Op. de Crédito:** 0,00 **Transposição Decremento:** 0,00 **Reserva de Contingência:** 0,00

Resumo por Vínculos

Vínculo	Anulação	Superávit	Excesso	Op. de Crédito	Transp. Incremento	Transp. Decremento	Convênio
01391044	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**12.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

JUARES BET
PREFEITO MUNICIPAL

Pomerode

Prefeitura

2°TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 019/2018 - PRAZO

Publicação Nº 1834553

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 019 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 030 / 2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 003 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA EMÍLIO WACHHOLZ - BAIRRO TESTO REGA, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 845477/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1040760-50/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE.
Prazo: 90 (noventa) dias até 11/03/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 019 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 11/12/2018 até 11/03/2019, em virtude do atraso da autorização para o inicio das Obras, sendo pendência, a liberação dos recursos referentes à Primeira parcela de repasse da União, atrasando a parcela correspondente ao convênio devido ao ano eleitoral.
Ass.: Ercio Kriek – Prefeito do Município de Pomerode - Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal – Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 30 de Novembro de 2018.
ERCIO KRIEK
Prefeito Município de Pomerode

2°TERMO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 021/2018 - PRAZO

Publicação Nº 1834124

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 021 / 2018
PRAZO

Processo Administrativo n.º 029 / 2018
Tomada de Preço para Obras e Serviços de Engenharia n.º 002 / 2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE.
Contratada: TERRABASE TERRAPLANAGEM LTDA.
Objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA DA RUA MASSARANDUBA - CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA / QUANTITATIVA E MINUTA DE CONTRATO QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO, COM RECURSOS DO CONVÊNIO FIRMADO JUNTO AO MINISTÉRIO DAS CIDADES, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 845493/2017/MCIDADES/CAIXA - PROCESSO N.º 2622.1040759-32/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO DE POMERODE..
Prazo: 90 (noventa) dias até 20/03/2019.
Justificativa: Em conformidade com a CLÁUSULA SEXTA do Contrato Administrativo n.º 021 / 2018 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 90 (noventa) dias, iniciando-se em 20/12/2018 até 20/03/2019, em virtude do atraso da autorização para o inicio das Obras, sendo pendência, a liberação dos recursos referentes à Primeira parcela de repasse da União, atrasando a parcela correspondente ao convênio devido ao ano eleitoral.

Ass.: Ercio Kriek – Prefeito do Município de Pomerode - Contratante / Jardel Floriani, Representante Legal – Terrabase Terraplanagem Ltda - Contratada.

Pomerode / SC, 10 de Dezembro de 2018.
ERCIO KRIEK
Prefeito Município de Pomerode

DECRETO N° 3.446/2018

Publicação Nº 1834030

DECRETO Nº 3446/2018
DE 09/07/2018

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais) das seguintes classificações orçamentárias:

05	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
001	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	
0004.0122.0030.2061	Manutenção do Getran	
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03110000	Convênio de Trânsito - Civil	10.000,00
30000000000000	Despesas Correntes	
34000000000000	Outras Despesas Correntes	
34490000000000	Aplicações Diretas	
03110000	Convênio de Trânsito - Civil	5.000,00
	TOTAL	15.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 09 de Julho de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 09 de Julho de 2018
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.460/2018

Publicação Nº 1834031

DECRETO Nº 3460/2018
DE 20/07/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 308.860,00 (Trezentos e oito mil e oitocentos e sessenta reais) da seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas de Pessoal	
33100000000000	Pessoal e Encargos	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0392.0130.2068	Manutenção das Atividades Culturais	
34000000000000	Despesas de capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	8.860,00
	TOTAL	8.860,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 308.860,00 (Trezentos e oito mil e oitocentos e sessenta reais) as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	300.000,00
	TOTAL	300.000,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
001	Diretoria de Políticas Culturais	
0013.0392.0130.2068	Manutenção das Atividades Culturais	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	8.860,00
	TOTAL	8.860,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Julho de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 20 de Junho de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.461/2018

Publicação Nº 1834034

DECRETO Nº 3461/2018
DE 20/07/2018

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) nas seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0026.0782.0070.2020	Manutenção da Secretaria de Obras	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03000000	Recursos Ordinários	200.000,00
	TOTAL	200.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de Julho de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 20 de Julho de 2018
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.464/2018

Publicação Nº 1834032

DECRETO Nº 3464/2018
DE 03/08/2018

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo a Lei nº 3.001/2018 de 02/08/2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação no orçamento em vigor na Unidade Gestora Câmara Municipal por destinação de recursos, na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

01	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
001.031.0010.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
33000000000000	Despesas de Pessoal	
33100000000000	Pessoal e Encargos	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	350.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por conta da anulação de que trata o artigo 1º desta Lei, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal de Saúde por destinação de recursos, na importância de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), conforme especificado na tabela abaixo.

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2105	Subvenção Social - Fundo da Saúde	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Outras Despesas Correntes	
33190000000000	Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos	
01000000	Recursos Ordinários	350.000,00
	TOTAL	350.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de Agosto de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 03 de Agosto de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.504/2018

Publicação Nº 1834075

DECRETO Nº 3504/2018
DE 26/09/2018

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, III da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica suplementado pelo SUPERÁVIT financeiro, oriundo do ajuste de Fonte de Recurso, referente ao cancelamento de Restos a Pagar Não Processados no dia 24/04/2018 (Empenho nº 9157/2014), conforme Decisão do TCE/SC nº 0116/2017, Processo n. CON-15/00383802 e entendimento da STN que afirmam que o cancelamento de restos a pagar acarreta o restabelecimento de saldo de disponibilidade comprometida referente às receitas arrecadadas em exercícios anteriores e constitui fonte para a abertura de créditos adicionais suplementares e especiais, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 4.980,39 (Quatro mil, novecentos e oitenta reais e trinta e nove centavos) da seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria de Obras
001	Secretaria de Obras
0012.0361.0040.1003	Aquisição de Máquinas e Veículos
34000000000000	Despesas de Capital
34400000000000	Investimentos

34490000000000	Aplicações Diretas	
03320100	Convênio FNDE/MEC - PAC2	4.980,39
	TOTAL	4.980,39

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Setembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 26 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.509/2018

Publicação Nº 1834070

DECRETO Nº 3509/2018
DE 26/09/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular no orçamento vigente do Município de Pomerode, até o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), as seguintes classificações orçamentárias:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Ensino Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção do Ensino Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Rec. de impostos e de transf. de imp. educação	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo, por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, autorizado a suplementar no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode até o valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Ensino Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção do Ensino Infantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Rec. de impostos e de transf. de imp. educação	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de Setembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 26 de Setembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.527/2018

Publicação Nº 1834064

DECRETO Nº 3527/2018
DE 29/10/2018

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal em Exercício de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil

reais) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060	Manutenção da Atenção Básica	
34000000000000	Despesas Correntes	
34400000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01380201	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	122.000,00
	TOTAL	122.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 122.000,00 (Cento e vinte e dois mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060	Manutenção da Atenção Básica	
330000000000000	Despesas Correntes	
331000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
331900000000000	Aplicações Diretas	
01380201	Pab Fixo (Piso de Atenção Básica)	122.000,00
	TOTAL	122.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de Outubro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 29 de Outubro de 2018.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO N° 3.531/2018

Publicação Nº 1834061

DECRETO Nº 3531/2018
DE 29/10/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GLADYS DINAH SIEVERT, Prefeita Municipal de Pomerode, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2022	Manutenção dos Serviços Públicos	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2022	Manutenção dos Serviços Públicos	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 29 de Outubro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 29 de Outubro de 2018.
GLADYS DINAH SIEVERT
Prefeita Municipal em Exercício

DECRETO N° 3.532/2018

Publicação Nº 1834058

DECRETO Nº 3532/2018
DE 05/11/2018

SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DOS RECURSOS DE FINANCIAMENTO DO PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA - PMAT, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017 e Lei Ordinária nº 2.943/2017 de 09 de dezembro de 2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, através do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO com recursos oriundos do Programa de Modernização da Administração Tributária - PMAT, Contrato nº 1880.349.0000001-00 e nº 1880.349.0000002-00, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 2.556.623,00 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, seiscentos e vinte e três reais), conforme especificado na tabela abaixo.

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas de Capital	
33300000000000	Investimentos	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01830003	PMAT - Programa de Modernização da Adm. Tributária	2.556.623,00
	TOTAL	2.556.623,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 05 de Novembro de 2018
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.533/2018

Publicação Nº 1834051

DECRETO Nº 3533/2018
DE 05/11/2018

SUPLEMENTA PELO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ATRAVÉS DOS RECURSOS DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO DE DOMÍNIO ECONÔMICO - CIDE, A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, através do PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO com recursos oriundos da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico - CIDE, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 100,00 (Cem reais), conforme especificado na tabela abaixo:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
002	Gestão Financeira e Contábil	
0004.0122.0030.0002	Contribuição PASEP	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01070000	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	100,00
	TOTAL	100,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 05 de Novembro de 2018
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.534/2018

Publicação Nº 1834047

DECRETO Nº 3534/2018
DE 05/11/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) da seguinte classificação orçamentária:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2025	Iluminação Pública - COSIP	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	424.500,00
	TOTAL	424.500,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 424.500,00 (Quatrocentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais) as seguintes classificações orçamentárias:

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0452.0070.2025	Iluminação Pública - COSIP	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01080000	Contribuição para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP	424.500,00
	TOTAL	424.500,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 05 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.535/2018

Publicação Nº 1834043

DECRETO Nº 3535/2018
DE 05/11/2018

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 158.797,85 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0301.0060	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp Saúde	60.000,00
	TOTAL	60.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde

002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0301.0060	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33393000000000	Aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades dos OFSS com consórcio público do qual o ente participe	
01380301	MAC - Media e Alta Complexidade - FEDERAL	47.000,00
	TOTAL	47.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0301.0060	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações diretas	
01380301	MAC - Media e Alta Complexidade - FEDERAL	22.939,85
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp Saúde	28.858,00
	TOTAL	51.797,85

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 158.797,85 (Cento e cinquenta e oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e cinco centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0301.0060	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações diretas	
01380301	MAC - Media e Alta Complexidade - FEDERAL	69.939,85
01020000	Rec. de impostos e de transf. imp Saúde	88.858,00
	TOTAL	158.797,85

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 05 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.537/2018

Publicação Nº 1834040

DECRETO Nº 3537/2018
DE 05/11/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode, o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil

33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	100.000,00
	TOTAL	100.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 05 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 05 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.551/2018

Publicação Nº 1834036

DECRETO Nº 3551/2018
DE 12/11/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

09	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
001	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
0020.0606.0100.2027	Manutenção das Atividades de Produção Agrária	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	65.000,00
	TOTAL	65.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

09	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
001	Secretaria de Desenvolvimento Rural	
0020.0606.0100.2027	Manutenção das Atividades de Produção Agrária	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	53.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	12.000,00
	TOTAL	65.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 12 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.553/2018

Publicação Nº 1834103

DECRETO Nº 3553/2018
DE 22/11/2018

SUPLEMENTA PELO SUPERÁVIT AS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º,

III da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica SUPLEMENTADO pelo SUPERÁVIT financeiro, no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03360000	Salário-Educação	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
003	Secretaria da Educação	
0012.0122.0040.2110	Manutenção da Secretaria da Educação	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
03010000	Rec. de impostos e de transf. de impostos-educa	5.000,00
	TOTAL	5.000,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.554/2018

Publicação Nº 1834097

DECRETO Nº 3554/2018
DE 22/11/2018

ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA CÂMARA MUNICIPAL E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO EM VIGOR DA UNIDADE GESTORA MUNICIPIO DE POMERODE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo a Lei nº 3.022/2018 de 22/11/2018:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular parcialmente dotação no orçamento em vigor na Unidade Gestora Câmara Municipal por destinação de recursos, na importância de R$ 757.394,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme especificado na tabela abaixo.

01	Câmara Municipal	
001	Câmara Municipal	
001.031.0010.2001	Manutenção das Atividades Legislativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	330.000,00
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de Operações entre órgãos	
01000000	Recursos Ordinários	120.000,00
33350000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01000000	Recursos Ordinários	20.000,00
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	92.394,00
33391000000000	Aplicações diretas decorrentes operações entre órgãos	
01000000	Recursos Ordinários	5.000,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
03449000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	190.000,00
	TOTAL	757.394,00

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito suplementar, por conta da anulação de que trata o artigo 1º

desta Lei, no orçamento em vigor na Unidade Gestora Município de Pomerode por destinação de recursos, na importância de R$ 757.394,00 (Setecentos e cinquenta e sete mil, trezentos e noventa e quatro reais), conforme especificado na tabela abaixo.

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2017	Repasse Financeiro p/ OSC - APAE de Pomerode	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras Despesas Correntes	
33350000000000	Transferências a instituições privadas s/ fins lucrativos	
01000000	Recursos Ordinários	15.741,58
	TOTAL	15.741,58

08	Secretaria de Obras	
001	Secretaria de Obras	
0015.0451.0070.1011	Pavimentação de Ruas e Calçadas	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	591.652,42
	TOTAL	591.652,42

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.555/2018

Publicação Nº 1834093

DECRETO Nº 3555/2018
DE 22/11/2018
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar pelo PROVÁVEL EXCESSO dos recursos de Convênio SUS/Investimento Termo nº 11436910000117001, Convênio SUS/ Investimento Termo nº 4213201712220816579, Convênio/Saúde nº 2018TR0924, Convênio SUS/Investimento Equipamentos Odontológicos nº 4213201712191210897 do Governo Federal e Convênio/Saúde nº 2018TR0924 do Governo Estadual a dotação no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal da Saúde por destinação de recursos, na importância de R$ 449.991,16 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e dezesseis centavos), conforme especificado na tabela abaixo:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.1101	Aquisição de Veículos e Equipamentos	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01380218	SUS/INV: Ambulância - Termo nº: 4213201712220816579	80.000,00
01380220	SUS/Inv: Ambulância - Termo nº 11436910000117001	170.000,00
	TOTAL	250.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde
001	Atenção Básica
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica

34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01380219	SUS/Inv: Equipamentos Odontológicos - Termo nº 4213201712191210897	50.000,00
	TOTAL	50.000,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
002	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010.0302.0060.2103	Manutenção Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01630005	Convênio/Saúde: 2018TR0924	149.991,16
	TOTAL	149.991,16

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Novembro de 2018.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.556/2018

Publicação Nº 1834090

DECRETO Nº 3556/2018
DE 22/11/2018
ANULA PARCIALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE POR DESTINAÇÃO DE RECURSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica autorizado a anular no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde, o valor de R$ 47.599,65 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) da seguinte classificação orçamentária:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01380205	ESF FEDERAL	10.500,00
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01670201	ESF ESTADUAL	21.780,00
	TOTAL	32.280,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
004	Vigilância Epidemiológica	
0010.0305.0060.2108	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações diretas	
01380401	Prog. de Vigilância Epidemiológica	15.319,65
	TOTAL	15.319,65

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 47.599,65 (quarenta e sete mil, quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e cinco centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01380205	ESF FEDERAL	10.500,00
33390000000000	Outras despesas correntes	
01670201	ESF ESTADUAL	21.780,00

	TOTAL	32.280,00

19	Fundo Municipal de Saúde	
004	Vigilância Epidemiológica	
0010.0305.0060.2108	Manutenção da Vigilância Epidemiológica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações diretas	
01380401	Prog. de Vigilância Epidemiológica	15.012,89
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações diretas	
01380401	Prog. de Vigilância Epidemiológica	306,76
	TOTAL	15.319,65

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 22 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.558/2018

Publicação Nº 1834086

DECRETO Nº 3558/2018
DE 27/11/2018
ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente da Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer de Pomerode, o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) da seguinte classificação orçamentária:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	150.000,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 60.000,00 (Sessenta mil reais) as seguintes classificações orçamentárias:

14	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
001	Fundação Promotora de Eventos, Esporte e Lazer	
0027.0812.0090.2018	Manutenção do Desporto Amador e Estudantil	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	48.080,00
34000000000000	Despesas de Capital	
34400000000000	Investimentos	
34490000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	101.920,00
	TOTAL	150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de Novembro de 2018.

Prefeitura Municipal de Pomerode, em 27 de Novembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N° 3.559/2018

Publicação Nº 1834082

DECRETO Nº 3559/2018
DE 27/11/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE GESTORA MUNICÍPIO DE POMERODE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, II da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica anulado no orçamento vigente do Município de Pomerode, o valor de R$ 845.041,19 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e dezenove centavos) da seguinte classificação orçamentária:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL AÇÃO	30.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do FUNDEB (aplic. profis.)	488.040,86
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31910000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01180000	Transferências do FUNDEB (aplic. profis.)	37.959,14
	TOTAL AÇÃO	526.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Ensino Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção do Ensino Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do FUNDEB (aplic. profis.)	184.337,59
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31910000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01180000	Transferências do FUNDEB (aplic. profis.)	22.983,60
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do FUNDEB (aplic. profis.)	41.120,00
	TOTAL AÇÃO	248.441,19

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
003	Secretaria da Educação	
0012.0122.0040.2110	Manutenção da Secretaria da Educação	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Rec. de impostos e de transferência de imp. educação	30.600,00
	TOTAL AÇÃO	30.600,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura
002	Diretoria de Políticas de Turismo
0023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico
33000000000000	Despesas Correntes
33100000000000	Pessoal e Encargos sociais
33190000000000	Aplicações Diretas

01000000	Recursos Ordinários	10.000,00
	TOTAL AÇÃO	10.000,00

Art. 2º - Por conta das anulações descriminadas no Art. 1º, fica suplementado o valor de R$ 845.041,19 (Oitocentos e quarenta e cinco mil, quarenta e um reais e dezenove centavos) as seguintes classificações orçamentárias:

06	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
001	Secretaria de Gestão Administrativa e Fazendária	
0004.0122.0030.2006	Manutenção das Atividades Administrativas	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Outras despesas correntes	
33191000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01000000	Recursos Ordinários	30.000,00
	TOTAL AÇÃO	30.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
001	Ensino Fundamental	
0012.0361.0040.2010	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
01190000	Transferências do FUNDEB (aplic. outras)	266.174,44
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31910000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01190000	Transferências do FUNDEB (aplic. outras)	37.959,14
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01180000	Transferências do FUNDEB (aplic. profis.)	172.000,00
01190000	Transferências do FUNDEB (aplic. outras)	49.866,42
	TOTAL AÇÃO	526.000,00

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
002	Ensino Infantil	
0012.0365.0040.2015	Manutenção do Ensino Infantil	
30000000000000	Despesas Correntes	
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31900000000000	Aplicações Diretas	
01190000	Transferências do FUNDEB (aplic. outras)	184.337,59
31000000000000	Pessoal e Encargos Sociais	
31910000000000	Aplicações Diretas decorrentes de operações entre órgãos	
01190000	Transferências do FUNDEB (aplic. outras)	22.983,60
30000000000000	Despesas Correntes	
33000000000000	Outras Despesas Correntes	
33900000000000	Aplicações Diretas	
01190000	Transferências do FUNDEB (aplic. outras)	41.120,00
	TOTAL AÇÃO	248.441,19

07	Secretaria de Educação e Formação Empreendedora	
003	Secretaria da Educação	
0012.0122.0040.2110	Manutenção da Secretaria da Educação	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outros despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01010000	Rec. de impostos e de transferência de imp. educação	30.600,00
	TOTAL AÇÃO	30.600,00

12	Secretaria de Turismo e Cultura	
002	Diretoria de Políticas de Turismo	
0023.0695.0110.2053	Atividades de Promoção e Desenvolvimento Turístico	
33000000000000	Despesas Correntes	
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01000000	Recursos Ordinários	10.000,00
	TOTAL AÇÃO	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 27 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 27 de Novembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

DECRETO N°3.548/2018

Publicação Nº 1834038

DECRETO Nº 3548/2018
DE 12/11/2018
ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PELO PROVÁVEL EXCESSO NO ORÇAMENTO VIGENTE DA UNIDADE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal de Pomerode, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, e de acordo com o Art. 9º, I da Lei nº 2.959/2017 de 08/12/2017:

DECRETA
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar pelo PROVÁVEL EXCESSO dos recursos da Emenda Parlamentar da Bancada de Santa Catarina para incremento temporário do Piso da Atenção Básica - PAB do Governo Federal a dotação no orçamento em vigor na Unidade Gestora Fundo Municipal da Saúde por destinação de recursos, na importância de R$ 251.401,00 (duzentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e um reais), conforme especificado na tabela abaixo:

19	Fundo Municipal de Saúde	
001	Atenção Básica	
0010.0301.0060.2100	Manutenção da Atenção Básica	
33000000000000	Despesas Correntes	
33100000000000	Pessoal e encargos sociais	
33190000000000	Aplicações Diretas	
01380004	Incremento PAB (Emenda P. da Bancada/SC)	200.000,00
33300000000000	Outras despesas correntes	
33390000000000	Aplicações Diretas	
01380004	Incremento PAB (Emenda P. da Bancada/SC)	51.401,00
	TOTAL	251.401,00

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 12 de Novembro de 2018.
Prefeitura Municipal de Pomerode, em 12 de Novembro de 2018.
ERCIO KRIEK
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONCURSO Nº 029-18 - PARA REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

Publicação Nº 1834353

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE
SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
CNPJ: 83.102.251/0001-04
Telefone: (47) 3387-7231
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br - sed@pomerode.sc.gov.br
Rua XV de Novembro, 555 – Centro
89107-000 - Pomerode - Santa Catarina

EDITAL DE CONCURSO Nº 029/18, PARA REMOÇÃO
NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, com base nas disposições da Legislação vigente, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições para o CONCURSO DE REMOÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, de acordo com a Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, capítulo IV, seção I, artigos 51, 52 e 53 e a regulamentação do presente Edital.

RESOLVE:
Abrir inscrições e determinar normas para o CONCURSO DE REMOÇÃO na Rede Municipal de Ensino.

1 - DO CONCURSO
Poderão participar deste Concurso de Remoção todos os titulares concursados do cargo de Professor Disciplina Específica Inglês:

2 - DAS VAGAS
As vagas disponíveis para Remoção na Rede Municipal de Ensino segue descrita no quadro abaixo.

Cargo	Carga horária e Local
Professor Disciplina Ensino Religioso	1 vaga de 30 horas – Escola Básica Municipal Olavo Bilac
Professor Disciplina Lingua Portuguesa	1 vaga de 20 horas – Escola de Educação Básica Municipal Profº Vidal Ferreira

Professor Anos Iniciais	1 vaga de 20 horas – Escola de Educação Básica Municipal Profº Curt Brandes
Professor Disciplina Matemática	1 vaga de 10 horas – Escola de Educação Básica Municipal Profº Curt Brandes

Automaticamente a vaga do servidor removido abrirá para escolha dos demais classificados e posteriormente para Concurso de Ingresso.

3 - DAS INSCRIÇÕES

No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento Padrão (ANEXO 01) e anexar fotocópia dos seguintes documentos:
a) Certificado de Graduação;
b) Carteira de Identidade;
c) Certidão de nascimento dos filhos;
d) Certidão de casamento.

3.1 Ao encaminhar a inscrição, automaticamente será processada a contagem do tempo de serviço que será computado até a data de 30 de novembro de 2018 e providenciado pelo setor administrativo da SEFE.

3.2 As inscrições serão realizadas no dia 17 de dezembro de 2018, no Protocolo na Secretaria da Educação e Formação Empreendedora no horário das 7:30 às 11:30h e das 13:00h às 16:00 horas, sito à Rua 15 de novembro, 555.

4 - DA CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE
Para fins de classificação e desempate adotar-se-ão os seguintes critérios:
a) Maior tempo de serviço no cargo efetivo pretendido, prestado a Rede Municipal de Ensino de Pomerode;
b) Maior grau de escolaridade (Graduação);
c) O mais idoso;
d) Aquele que possuir maior número de filhos;
e) Aquele que for casado.

4.1 A classificação provisória dos candidatos inscritos será divulgada no dia 17 de dezembro de 2018 às 17:00 horas, sendo estabelecido o prazo até o dia 18 de dezembro de 2018 às 16:00 horas, para impetrar recurso.

4.2 A homologação da classificação final será divulgada no dia 18 de dezembro de 2018 às 17:00 horas.

4.3 A escolha de vagas será no dia 19 de dezembro de 2018 às 10:00 horas na sede da Secretaria de Educação e Foração Empreendedora, sito a rua 15 de novembro, 555, com a presença dos classificados.

4.4 Para efeito de alteração do local de atuação a presente remoção entrará em vigor a partir do dia 28 de janeiro de 2019 salvo determinações em contrário.

5 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Concurso de que trata o referido Edital terá validade restrita ao período de sua realização.

Prefeitura Municipal de Pomerode, 13 de dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito de Pomerode

ANEXO 01

REQUERIMENTO / CONCURSO DE REMOÇÃO 029/2018
De preenchimento do candidato(a):

1. Identificação do requerente
Nome: _____
Carteira de Identidade nº: _____ 2. Situação funcional atual
Ocupando o cargo de _____ com _____ horas semanais, sendo _____ horas semanais na Unidade Escolar ____ _____
e _____ horas semanais na Unidade Escolar _____ 3. Requer Remoção (Especificar Unidade Escolar e carga horária correspondente):
De: _____

Para: _____

Nestes Termos
Pede Deferimento

Assinatura: _____

Pomerode, _____/ _____ /2018

De preenchimento da SED:

1. Da Classificação e Desempate
a) Tempo de serviço: _____anos, _____ meses e _____dias.
b) Grau de escolaridade na área específica: _____
c) Grau de escolaridade em outra área: _____
d) Data de nascimento: _____/ _____ /_____
e) Nº de filhos: _____
f) Estado Civil ( ) casado ( ) solteiro 2. Parecer final
( ) Deferido
( ) Indeferido

LEI Nº 3.024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834335

LEI Nº 3.024, DE 13 DE dezembro DE 2018
CONCEDE REPASSE FINANCEIRO PARA O CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
ÉRCIO KRIEK, Prefeito de Pomerode, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a repassar no exercício financeiro de 2018, a título de repasse financeiro, o valor de R$36.297,86 (Trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) para o Centro de Convivência Pommern Heim, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.667.539/0001-24, com sede na Rua Progresso, 578, Bairro Testo Alto, na cidade de Pomerode.

Parágrafo único. Os recursos financeiros de que trata o caput deste artigo destinam-se a projeto de custeio da entidade, devidamente apresentado e aprovado pelo Conselho Municipal da Pessoa Idosa e com recursos oriundos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 2º - Para receber o repasse financeiro que trata o art. 1º, o Centro de Convivência Pommern Heim, deverá se submeter à Lei Federal 4.320/64, especialmente no que concerne à prévia celebração de Termo de Convênio.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento do exercício de 2018.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pomerode (SC), 13 de dezembro de 2018.
ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal

CONVÊNIO N º 007/2018
CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE POMERODE, E O CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE POMERODE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 83.102.251/0001-04, com sede na Rua 15 de Novembro, 525, nesta cidade, representado pelo Sr. ÉRCIO KRIEK, Prefeito Municipal legitimamente eleito para o cargo, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob 605.728.259-00 e Cédula de Identidade n° 12.026.174, residente e domiciliado na Rua Itália, 07, Bairro Centro, nesta cidade de Pomerode – Estado de Santa Catarina, doravante denominado simplesmente de CONCEDENTE e do outro CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMERN HEIM, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 02.667.539/0001-24, com sede na Rua Progresso, 578, Bairro Testo Alto, na cidade de Pomerode - Estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sr. ADEMIR HENSCHEL, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 419.344.749-91, portador da Cédula de Identidade nº 526371, residente e domiciliado na Rua Alfredo Hoge, 345, Bairro Centro, na cidade de Pomerode, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONVENENTE, resolvem celebrar o TERMO DE CONVÊNIO, com fundamento na Lei Federal nº 4.320/64, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO e FINALIDADE PÚBLICA
1.1) O presente termo de Convênio tem como objeto o repasse de R$ 36.297,86 (Trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos) ao CONVENENTE, destinados a atender o seguinte projeto: "Manutenção do Centro de Convivência Pommern Heim".
1.2 - Tem por finalidade auxiliar a entidade na manutenção da estrutura antiga, muita atingida pelas enchentes, especialmente para instalar novas janelas e portas, colocação de telas de proteção contra insetos nas portas e janelas, pintura da parte externa da edificação, reparos na caixa d'água, adequação de espaço para atendimento ao público, aquisição e colocação de piso cerâmico em área aberta e de acesso, deslocamento e recolocação de esteios de um muro contendo 18 metros de comprimento e mão de obra correspondente aos serviços contratados.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
2.1) O prazo do presente Convênio é de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
3.1) Para auxiliar nos custos necessários para a realização do objeto do presente convênio, de que trata a cláusula primeira, a Concedente repassará ao Convenente, o valor de R$ 36.297,86 (Trinta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e oitenta e seis centavos), subdividido em parcelas, obedecendo o cronograma de pagamento previsto no plano de trabalho.
3.2) O depósito será feito na conta bancária nº 1796-8, Agência 1880-5, Banco 104 a qual será movimentada exclusivamente para atender o objeto do presente Termo de Convênio.

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS
4.1) O pagamento será feito através da seguinte dotação orçamentária:

13	Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação
02	Fundo Municipal da Pessoa Idosa
0008.0241.0140.2086	Repasse Financeiro para OSC – Secretaria Desenv. Social e Habitação
3350000000000000	TRANSF. A INSTITUIÇÕES PRIVADAS S/FINS LUCRATIVOS
01060200	FUNDO DO IDOSO - DEMAIS RECEITAS ..... R$ 36.297,86

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:
5.1) Disponibilizar o valor estipulado, nos termos da cláusula terceira deste convênio até o último dia útil de cada mês.
5.2) Realizar, à conta de suas dotações orçamentárias, o repasse financeiro de que trata o presente termo, conforme plano de trabalho.
5.3) Acompanhar a execução física do objeto, por responsável da Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, com conhecimento necessário para a verificação do cumprimento do objeto estipulado no Plano de Trabalho.
5.4) Publicar o extrato deste convênio no Diário Oficial dos Municípios – DOM após assinatura.
5.5) Examinar a regularidade da prestação de contas conforme IN14/2012 TCE-SC.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONVENENTE
6.1) Prestar contas na forma legal e contábil, em até 60 (sessenta) dias da quantia recebida, na forma do convênio, de acordo com a IN14/2012 do TCE-SC, e ANEXO VII da mesma, cumprindo o plano de trabalho deferido no processo de concessão executando no período de até 30 (trinta) dias ou conforme plano de trabalho aprovado.
6.2) A não observância do item 6.1 sem justificativa implicará na suspensão da liberação de novas parcelas, até que a mesma seja apresentada ao órgão competente.
6.3) A prestação de Contas deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Pomerode, setor de Protocolo, bem como cópias para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação e para o Conselho Municipal de Assistência Social.
6.4) A entidade e os responsáveis pela mesma deverão manter atualizado seu cadastro na Prefeitura Municipal de Pomerode informando especialmente as alterações de endereço e contato.
6.5) A entidade deverá aplicar os recursos quando a execução for superior a trinta dias, sendo que dessa forma os rendimentos devem ser comprovados através de extrato da conta aplicação podendo ser utilizados no objeto ou devolvidos para a Concedente, assim como os recursos não utilizados.
6.6) Executar, sob sua exclusiva responsabilidade, o objeto referido na cláusula primeira deste Termo de CONVÊNIO.
6.7) Eximir a CONCEDENTE de qualquer responsabilidade concernente a previdência social e encargos trabalhistas, referentes ao pessoal destinado à execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO
7.1 A rescisão do presente termo de ajuste poderá ser:
7.1.1) Pelo descumprimento total ou parcial de qualquer de suas cláusulas, condições ou prazos;
7.1.2) Pela paralisação, seja total ou parcial, das atividades.
7.1.3) Pelo ato de autoridade, lei superveniente ou evento que torne execução deste convênio formal ou materialmente impraticável.
7.1.4) Por qualquer das partes, a qualquer tempo, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que haja qualquer tipo de indenização a ser paga.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES
8.1) O Convenente está proibido de repassar os recursos recebidos para outras entidades de direito público ou privado, salvo quando expressamente autorizado pela legislação própria da concedente, sob pena de devolução dos recursos.
8.2) A ausência da prestação de contas ou no caso de irregularidade por parte do CONVENENTE, implicará na devolução de valores atualizados mencionados na cláusula terceira deste termo e tem por base os capítulos VI E VII da IN14/2012 do TCE-SC.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da comarca de Pomerode – Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões decorrentes da execução do presente CONVÊNIO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio 007/2018 em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.
Pomerode/SC, 13 de dezembro de 2018.

ÉRCIO KRIEK
MUNICÍPIO DE POMERODE

ADEMIR HENSCHEL
CENTRO DE CONVIVÊNCIA POMMER HEIM

Testemunhas:

_____ _____
Nome: Nome:
CPF: CPF:

Ponte Alta do Norte

Prefeitura

LEI COMPLEMENTAR Nº 066-2018- PMAQ

Publicação Nº 1833273

LEI COMPLEMENTAR Nº 066 /2018
INSTITUI NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE A GRATIFICAÇÃO POR PRÊMIO DE QUALIDADE E INOVAÇÃO, JUNTO AO PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE DA ATENÇÃO BASICA – PMAQ-AB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS, E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 052 DE 24 DE NOVEMBRO DE 2014.

ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA, Prefeito do Município de Ponte Alta do Norte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 81, inciso V da Lei Orgânica Municipal.
Faço saber a todos os habitantes desde município, que a câmara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1°. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação por Prêmio de Qualidade e Inovação, no âmbito da Estratégia de Saúde da Família (ESF), Saúde Bucal (SB), Núcleo de Apoio a Saúde da Família (NASF), Academia de Saúde, Vigilância Sanitária e demais servidores que prestam seus serviços na estrutura da Secretaria Municipal de Saúde, a ser atribuída às equipes de saúde contratualizadas junto ao Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica – PMAQ-AB e que aderirem ao Prêmio, objetivando gerar resultados positivos e melhorias das condições de saúde da população do Município.

Art. 2º. A gratificação a que se refere o artigo anterior será concedida mediante a avaliação e resultados obtidos na certificação do PMAQ-AB, realizada pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 1.645/2015 do MS) das Equipes contratualizadas que apresentarem os resultados: ótimo, muito bom e bom na avaliação e no cumprimento dos indicadores previstos na respectiva Portaria.

Art. 3º. Farão jus ao incentivo os Servidores Efetivos e demais Profissionais cadastrados ou não no SCNES, com jornada de trabalho de 20 e 40 horas semanais e que atuam diretamente nas ações de saúde primária das Unidades Básicas de Saúde do Município, aderentes à Certificação do PMAQ-AB.

Parágrafo Único. A carência mínima exigida para os Servidores e demais Profissionais, para o recebimento do incentivo financeiro previsto nesta lei será de 06 (seis) meses de atuação no programa, contados da respectiva adesão.

Art. 4°. A gratificação a que se refere o artigo 1º desta Lei será paga com recursos do Incentivo Financeiro do Programa Nacional de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), transferido fundo a fundo pelo Ministério da Saúde, denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável, instituído em decorrência do preenchimento dos resultados e metas previstas na Portaria 1.645/2015 do M.S., que define critérios de classificação da certificação das equipes participantes do PMAQ-AB.

Parágrafo 1º O montante recebido pelo resultado da avaliação será destinado da seguinte forma:

I - 50% (cinquenta por cento) do valor recebido serão destinados à Secretaria Municipal de Saúde do município, para que sejam aplicados na estruturação da Atenção Básica Municipal, custeio da Estratégia de Saúde da Família, Saúde Bucal, Agentes Comunitários de Saúde e NASF, Academia de Saúde; assim como na estruturação das Unidades Básicas de Saúde, orientada pelas matrizes estratégicas, fruto da aplicação da Auto avaliação de Melhoria do Acesso e Qualidade – PAMAQ.

II - 50% (cinquenta por cento) serão destinados ao pagamento da gratificação aos profissionais e trabalhadores das Equipes de Saúde da Família com Saúde Bucal ou não, dos profissionais do NASF, Academia de Saúde, Vigilância Sanitária e da Coordenação da Atenção Básica e aos apoiadores vinculados (administrativo) ao desenvolvimento do projeto do PMAQ no município, na forma de Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, dividido em três parcelas (gratificação) a serem pagas nos meses de Abril, Agosto e Dezembro de cada ano.

Parágrafo 2º Os profissionais e trabalhadores que receberão o Prêmio de qualidade e inovação serão classificados somente em único grupo.

Parágrafo 3º O montante de recursos financeiros destinados à Gratificação, na forma do Inciso II do Parágrafo I deste art. será distribuído de forma igualitária, com o mesmo percentual a todos os servidores.

Parágrafo 4º Quando o Servidor ou Profissional estiver classificado em dois Grupos fica vedada a acumulação de gratificação, devendo neste caso, fazer opção por escrito junto à Comissão do PMAQ-AB em qual Grupo pretende manter-se inserido.

Art. 5º. O valor individual da gratificação por Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB, aos profissionais de cada grupo, será obtido através da divisão em partes iguais do montante destinado a cada grupo - na forma do § 3º do art. 4º da presente Lei - pelo número de componentes da Equipe de cada Grupo.

Art. 6º. O valor da gratificação por prêmio de qualidade e inovação – PMAQ-AB tem caráter variável, ou seja, de acordo com o desempenho de cada Equipe contratualizada e submetidas ao processo de avaliação adscritos na Portaria 1.645/2015 do Ministério da Saúde, devendo, ainda, serem observadas as metas de desempenho abaixo pela Comissão interna do PMAQ-AB:

I – Resolutividade no trabalho, com base em parâmetros previamente estabelecidos de qualidade e produtividade pela Comissão interna

do PMAQ-AB;
II – Conhecimento de métodos e técnicas necessárias para o desenvolvimento das atividades referentes ao cargo, emprego e/ou função exercida na unidade de lotação.
III – Trabalho em equipe;
IV – Comprometimento com o trabalho;
V – Pontualidade e Assiduidade;
VI – Cumprimento das normas de procedimentos de conduta no desempenho das atribuições do cargo.
VII – Não ter sofrido penalidade resultante de processo administrativo ou penalidade disciplinar;
VIII – Não receber reclamação nominal, registrada junto à Secretaria Municipal de Saúde ou em qualquer outro setor, tendo como conclusão o julgamento da autoridade competente como procedente.

Art. 7º. O pagamento da gratificação por prêmio de qualidade e inovação será mantida enquanto a equipe se mantiver nas condições de avaliação da classificação especificada na Portaria (MS) 1.645/2015: I- Ótimo; II – Muito Bom; e III – Bom, juntamente com o repasse financeiro do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 8º. A Gratificação por Prêmio de Qualidade e Inovação – PMAQ/AB será paga a cada 04 (quatro) meses, após o efetivo repasse dos recursos ao Município pelo Ministério da Saúde.

Art. 9º. Não farão jus ao recebimento da Gratificação PMAQ-AB:

I - Os Servidores e Profissionais que, durante o quadrimestre relativo ao pagamento, estiverem em gozo das seguintes licenças ou afastamentos:

a) Licença para tratamento da própria Saúde, superior a dez dias úteis;
b) Licença por acidente em serviço, superior a quinze dias do mês,
c) Licença por motivo de doença em pessoa da família acima de três dias no mês;
d) Licença Maternidade, Paternidade ou adoção;
e) Licença – Prêmio;
f) Licença para tratar de assuntos particulares;
g) Licença para atividade Política ou Classista;
h) Afastamento para exercício de cargo comissionado ou cessão em outro Poder, órgão ou entidade;
i) Afastamento em missão oficial, para estudo e estágio.

II – Os Servidores ou Profissionais:

a) Que exercerem cargos em comissão;
b) Ocupantes de função de confiança;
c) Inativos;
d) Pensionistas
e) Servidores contratados em caráter temporário;
f) Prestadores de serviços;
g) Servidores cedidos de outros órgãos do Poder Público Estadual ou Federal, ainda que junto à Atenção Básica do Município.

III – As Equipes que não atingirem os parâmetros de: a) Ótimo; b) Muito Bom; e c) Bom, oriundos dos indicadores mínimos solicitados na avaliação PMAQ-AB, pelo Ministério da Saúde (do financiamento do Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável – PAB Variável).

IV – Os Servidores ou Profissionais que no desempenho de suas funções:

a) Não estiverem no desempenho de suas funções num período mínimo de 06 (seis) meses consecutivos.
b) Que tiverem menos de 85% de presença e participação nas atividades de Educação Permanente em Saúde e reuniões referentes ao PMAQ-AB, cuja frequência deverá ser verificada pela Comissão interna do PMAQ-AB, através das atas assinadas dessas atividades.

Art. 10°. A gratificação PMAQ-AB, de que trata a presente lei tem natureza jurídica estritamente indenizatória, não sendo computada para efeito de cálculo de outros adicionais ou vantagens e, em nenhuma hipótese será incorporada aos vencimentos dos Servidores ou Profissionais beneficiados.

Art. 11°. Fica instituída no âmbito municipal, a Comissão do PMAQ-AB composta por 05 (cinco) membros titulares e seus respectivos suplentes, indicados pelo Secretário Municipal de Saúde do Município e nomeados pelo Prefeito Municipal, por um período de 02 (dois) anos, que deverá ser composta da seguinte forma:

I – 01 (um) membro representante da Secretaria Municipal da Saúde;
II – 01 (um) Enfermeiro(a) da Estratégia Saúde da Família – ESF;
III- 01 (um) Técnico(a)/Auxiliar de Enfermagem da Estratégia da Saúde da Família – ESF;
IV- 01 Membro do Conselho Municipal de Saúde;
V – 01 Membro da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças.

Art. 12º. O pagamento da Gratificação por Prêmio de Qualidade e Inovação está condicionado ao repasse regular dos recursos financeiros do PMAQ-AB ao Município de Ponte Alta do Norte, transferidos pelo Governo Federal/MS/DAB e Governo Estadual.

Art. 13º. Através de Decreto Municipal e, ouvidos o Conselho Municipal de Saúde e a Comissão do PMAQ-AB, o Poder Executivo Municipal regulamentará e fixará critérios de operacionalização da presente Lei, observadas as necessidades de avaliação e reavaliação de desempenho profissional das Equipes a cada novo ciclo do PMAQ-AB, como também, demais critérios visando a plena e efetiva implementação da Lei.

Art. 14°. As despesas decorrentes da presente lei correrão a conta das dotações consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 15º. Fica revogada na íntegra, a Lei Complementar nº 052 de 24 de Novembro de 2014.

Art. 16°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Alta do Norte, 14 de Dezembro de 2018.
ROBERTO MOLIN DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Fica publicado a presente lei aos quatorze dias do mês de Dezembro de 2018, na Portaria da Prefeitura Municipal e DOM- Diário Oficial dos Municipios.

Delfa T. W. Costa
Secretaria Executiva

Ponte Serrada

PREFEITURA

ATA Nº 4 PROCESSO Nº 109/2018 TP Nº 9/2018

Publicação Nº 1833031

ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA	TOMADA DE PREÇO Nr.: 9/2018 - TP
CNPJ: 82.777.236/0001-01 RUA MADRE MARIA THEODORA, 264 C.E.P.: 89683-000 - Ponte Serrada - SC	Processo Administrativo: 109/2018 Processo de Licitação: 109/2018 Data do Processo: 07/11/2018

Folha: 1/1

OBJETO DA LICITAÇÃO:

TOMADA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PORTAS E JANELAS DE VIDRO E TOLDOS NOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL HERMÍNIA SEVERGNINI E CANTINHO DO SABER CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 24/2018 (Sequência: 4)

Ao(s) 13 de Dezembro de 2018, às 08:30 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE SERRADA , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 983/2017, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 109/2018, Licitação nº. 9/2018 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Ao décimo terceiro dia do mês de dezembro de dois mil e dezoito, ás oito horas e trinta minutos, reuniram-se a sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC a comissão permanente de licitações designada pelo decreto nº 983/2017 de 13 de dezembro de 2017 para julgar a licitação em epígrafe. Diante da não apresentação de recurso pelas licitantes participantes fica marcado pra dia 17/12/2018 as 09 horas para abertura dos envelopes das propostas.Desta forma encerra-se a presente ata, e segue para publicação no site do município www.ponteserrada.sc.gov.br.

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Ponte Serrada, 13 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

EMANUELA MARTINELLI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

ALICE CRISTINA FROZZA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO

DENISE BARBOSA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO

RAQUEL FOPPA EVANGELISTA - ..... - MEMBRO DA COMISSÃO

Porto Belo

Prefeitura

DECRETO Nº 2004 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833224

DECRETO Nº 2.004, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 16, inciso I da Lei Municipal nº 2.595/2017".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), destinados a suplementar as dotação abaixo descrita pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 16 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Saúde
Funcional Programática: 10.304.0018
Atividade: 2.059 – Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.2.0616 – Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária
Valor: R$ 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação apurado no Exercício de 2018, por conta dos Recursos Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária na importância de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2006 DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833322

DECRETO Nº 2.006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado no artigo 18 da Lei Municipal nº 2.595/2017".
O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III do art. 41 da Lei Orgânica da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional na importância de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), destinados a suplementar a dotação abaixo descrita, pertencente ao Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional Programática: 15.451.0004
Atividade: 2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
R$: 1.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação da dotação abaixo elencada na importância de R$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais):

Órgão: 05 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária: 01 – Secretaria Municipal Planejamento Urbano e Meio Ambiente
Funcional Programática: 15.451.0004
Atividade: 2.012 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.5000 – Recursos Ordinários
R$: 1.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 05 de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2011, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1832995

DECRETO Nº 2011, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera o valor da UFM-PB, conforme especifica.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso III, do artigo 41, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 52/2014 - Código Tributário, DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da UFM-PB, com uma correção de 0,45% (zero vírgula quarenta e cinco por cento), considerando o IPCA do mês de outubro de 2018, que passa a vigorar a partir desta data.
Art. 2º O valor da UFM-PB passará a ser de R$ 2,9655.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 7 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

DECRETO Nº 2013 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833650

DECRETO Nº 2.013, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2.710/2018".

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar na importância de 98.294,57 (Noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) nas dotações abaixo descritas no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0020
Atividade: 2.070 – Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 18.294,57

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional programática: 23.695.0024
Atividade: 2.090 – Apoio, Realização e Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turístico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º Os créditos abertos no artigo anterior serão cobertos com os recursos provenientes das anulações parciais das dotações orçamentárias abaixo descritas na importância de R$ 98.294,57 (Noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos):

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0020
Projeto: 1.028 – Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 18.294,57

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional programática: 23.695.0024

Atividade: 2.089 – Operacionalização do Receptivo de Navios de Turismo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018 AUDIÊNCIA PÚBLICA

Publicação Nº 1833677

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2018
AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho da Cidade de Porto Belo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos da Lei Complementar Municipal nº 33/2011, artigo 268, CONVOCA, através do presente edital, a população em geral e interessados, para participarem da Audiência Pública para discussão e deliberação do Relatório de Impacto de Vizinhança - RIV, para a implantação do Loteamento Porto Seguro, da empresa Porto Seguro Ltda - ME, que será localizado na Rua dos Samagaias, no bairro Vila Nova.
A Audiência Pública será realizada no dia 22/01/2019 às 19:00 horas, na Câmara de Vereadores do Município de Porto Belo, com endereço na Rua Capitão Gualberto Leal Nunes, nº 330, Centro, Porto Belo, SC.
O material referente à audiência encontra-se disponível junto à Secretaria de Planejamento Urbano, em meio digital, com endereço na Rua José Irineu Guerreiro, nº 156, Centro, Porto Belo - SC e no site oficial do Município www.portobelo.sc.gov.br.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.
LEONARDO ARLINDO CORDEIRO
Presidente do CONCIBELO

LEI MUNICIPAL Nº 2706, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834021

LEI MUNICIPAL Nº 2706, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá denominação à Servidão e dá outras providências. Autores: Vereadores Diogo dos Santos, Célio Roberto Ramos e Jonas Amadeu Raulino.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica denominada "Laurentina Garcia", a Servidão que passará a ter o Código de Logradouro nº 2926, com início na Rua Air Antônio Batistoti e término em terras de propriedade da Senhora Marilene Batistoti, Bairro Sertão de Santa Luzia, neste Município.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2707, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833547

LEI MUNICIPAL Nº 2707, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Município de Porto Belo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica estabelecida a reposição salarial aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, empregados públicos e aos subsídios dos agentes políticos do Município de Porto Belo, no percentual de 4,5568%, a ser aplicado sobre seus respectivos vencimentos.
Parágrafo Único. O referido reajuste passará a vigorar a partir do mês de janeiro de 2019 e refere-se à revisão geral anual com base no IPCA do mês de novembro de 2017 a outubro do ano corrente.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2708, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833549

LEI MUNICIPAL Nº 2708, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera e insere os dispositivos que menciona da Lei Municipal nº 1976/2011, que instituiu o Auxílio Alimentação aos Servidores Públicos Municipais, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1976, de 13 de dezembro de 2011, com suas alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 4º O Auxílio Alimentação será concedido ao servidor que não faltar ao serviço no período de apuração do ponto mensal, ressalvado as seguintes hipóteses:
I - falta para internação hospitalar, devidamente justificada com comprovante de internação e atestado médico;
II - falta pelo falecimento de ascendentes ou descendentes (luto), devidamente justificado com a certidão de óbito e documento que caracterize a linha de parentesco descrita neste inciso, em até cinco dias do fato;
III - convocações judiciais.
Parágrafo Único. O servidor que tiver faltas não justificadas terá o desconto proporcional no seu auxílio alimentação, por dia de falta não justificada.
Art. 4º-A. O auxílio-alimentação não será pago aos servidores durante o período que estiverem em gozo das seguintes licenças:
I - Licença para o Serviço Militar;
II - Licença para Atividades Políticas;
III - Licença para tratar de Interesses Particulares;
IV - Licença para desempenho de Mandato Classista;
V - Licença sem vencimentos;
VI - Licença por motivo de doença em pessoa da família;
VII - Licença maternidade;
VIII - Licença para tratamento de saúde.
Art. 4º-B. O auxílio-alimentação não será pago ao servidor:
I - durante o período de reclusão;
II - durante o período de suspensão decorrente de sindicância ou instauração de processo disciplinar.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1976, de 13 de dezembro de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2709, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833552

LEI MUNICIPAL Nº 2709, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Insere o dispositivo que menciona da Lei Municipal nº 1815/2010, que regulamenta a prática de atividades em áreas públicas e na zona costeira do Município de Porto Belo-SC.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º A Lei Municipal nº 1815, de 25 de maio de 2010, passa a vigorar com a seguinte alteração:
Art. 1º-A. Fica proibida a prática de pesca esportiva nas áreas pública, compreendidas como as praias do Município de Porto Belo, durante a temporada de verão, conforme § 2º do art. 22 da Lei Municipal nº 2146/2014, no horário compreendido entre as 7:00 e as 20:00 horas.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Municipal nº 1815, de 25 de maio de 2010, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833558

LEI MUNICIPAL Nº 2710, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e Dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional até a importância de R$ 98.294,57 (Noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos) destinados a suplementar a dotação abaixo descrita no Orçamento Municipal vigente:

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0020
Atividade: 2.070 – Concessão de Benefícios Eventuais
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 18.294,57

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional programática: 23.695.0024
Atividade: 2.090 – Apoio, Realização e Captação de Eventos Geradores de Fluxo Turístico
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com os recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo descrita na importância de R$ 98.294,57 (Noventa e oito mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta e sete centavos):

Órgão: 17 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 01 – Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional programática: 08.244.0020
Projeto: 1.028 – Construção do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 18.294,57

Órgão: 21 – Fundação Municipal de Turismo
Unidade Orçamentária: 01 – Fundação Municipal de Turismo
Funcional programática: 23.695.0024
Atividade: 2.089 – Operacionalização do Receptivo de Navios de Turismo
Modalidade de Aplicação: 4.4.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas
Fonte de Recurso: 0.1.00 – Recursos: Ordinários
Valor: R$ 80.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2711, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834025

LEI MUNICIPAL Nº 2711, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Porto Belo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica estabelecida a reposição salarial aos servidores públicos do Poder Legislativo do Município de Porto Belo, no percentual de 4,5568%, a ser aplicado sobre seus respectivos vencimentos.
Parágrafo Único. O referido reajuste passará a vigorar a partir do mês de janeiro de 2019 e refere-se à revisão geral anual com base no IPCA do mês de novembro de 2017 a outubro do ano corrente.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2712, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834028

LEI MUNICIPAL Nº 2712, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Estabelece reposição salarial aos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Porto Belo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica estabelecida a reposição salarial aos Vereadores do Poder Legislativo do Município de Porto Belo, no percentual de 4,5568%, a ser aplicado sobre seus respectivos vencimentos.
Parágrafo Único. O referido reajuste passará a vigorar a partir do mês de janeiro de 2019 e refere-se à revisão geral anual com base no IPCA do mês de novembro de 2017 a outubro do ano corrente.
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Belo - SC, aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.
EMERSON LUCIANO STEIN
PREFEITO

Porto União

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 016/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833394

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 016/2018 - Educação
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Comércio de Baterias Varnier EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF 80.038.193/0001-09, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1056, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-245, Telefone (42) 3522-5789, neste ato representada pelo Senhor Jairo Luis Varnier Junior, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 213/2018 – Multientidade, Pregão Presencial nº 135/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
4	BATERIA 100 Ampêres, 12 Volts	MOURA	15	685,00	10.275,00
5	BATERIA 150 Ampêres, 12 Volts	MOURA	15	780,00	11.700,00
VALOR TOTAL R$ 21.975,00 (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 016/2018 - EDUCAÇÃO.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 135/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Jairo Luis Varnier Junior, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 28 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Comércio de Baterias Varnier EIRELI – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____
Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 017/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833395

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 017/2018 - Educação
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Mecânica Marjovan Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 79.318.010/0001-20, com sede na Rua Manoel Estevão, nº 415 e 406, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3523-3300, neste ato representada pelo Senhor Marcos Cesar Szyminovicz, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 213/2018 – Multientidade, Pregão Presencial nº 135/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
2	BATERIA 60 Ampêres, 12 Volts	ACDELCO	10	342,00	3.420,00

3	BATERIA 70 Ampêres, 12 Volts	ACDELCO	10	460,00	4.600,00
VALOR TOTAL R$ 8.020,00 (oito mil e vinte reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 017/2018 - EDUCAÇÃO.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 135/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Marcos Cesar Szyminovicz, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 28 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Mecânica Marjovan Ltda – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____
Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 148/2018

Publicação Nº 1833391

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 148/2018
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Comércio de Baterias Varnier EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ/MF 80.038.193/0001-09, com sede na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 1056, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-245, Telefone (42) 3522-5789, neste ato representada pelo Senhor Jairo Luis Varnier Junior, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 213/2018 – Multientidade, Pregão Presencial nº 135/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
4	BATERIA 100 Ampêres, 12 Volts	MOURA	30	685,00	20.550,00
5	BATERIA 150 Ampêres, 12 Volts	MOURA	30	780,00	23.400,00
VALOR TOTAL R$ 43.950,00 (quarenta e três mil, novecentos e cinquenta reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 148/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 135/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Jairo Luis Varnier Junior, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 28 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Comércio de Baterias Varnier EIRELI – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____Testemunha Testemunha

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2018

Publicação Nº 1833393

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
ATA 149/2018
Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro do ano de 2018, no Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, na Prefeitura do Município de Porto União, sito à Rua Padre Anchieta, nº 126 – centro – Porto União, Estado de Santa Catarina, reuniram-se, neste ato o Sr. Prefeito Municipal Eliseu Mibach, no uso de sua competência legal, representante do Município de Porto União, como ÓRGÃO GERENCIADOR e de outro lado a empresa Mecânica Marjovan Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF 79.318.010/0001-20, com sede na Rua Manoel Estevão, nº 415 e 406, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, CEP 84.600-000, Telefone (42) 3523-3300, neste ato representada pelo Senhor Marcos Cesar Szyminovicz, (ou representante legal), doravante denominada DETENTOR DA ATA, para proceder nos termos do Processo Licitatório nº 213/2018 – Multientidade, Pregão Presencial nº 135/2018, ao REGISTRO DE PREÇOS conforme, referente aos itens abaixo discriminado, com seus respectivos preços unitários, em nome da empresa acima citada.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
1	BATERIA 48 Ampêres, 12 Volts	ACDELCO	20	300,00	6.000,00
2	BATERIA 60 Ampêres, 12 Volts	ACDELCO	20	342,00	6.840,00
3	BATERIA 70 Ampêres, 12 Volts	ACDELCO	20	460,00	9.200,00
VALOR TOTAL R$ 22.040,00 (vinte e dois mil e quarenta reais).					

- Fica estabelecido pelas partes que o(s) preço(s) constante(s) da presente ata, portanto registrado(s), é (são) válido(s) pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da respectiva Ata nº 149/2018.

- Os direitos e deveres da Contratada e do Contratante, as disposições gerais, assim como as penalidades estabelecidas estão indicadas no Edital de Pregão Presencial nº 135/2018 e seus anexos.

- As questões oriundas desta ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Porto União SC, esgotadas as vias administrativas.

- Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo senhor Eliseu Mibach, Prefeito Municipal de Porto União e pelo Senhor Marcos Cesar Szyminovicz, qualificado preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Porto União/SC, 28 de novembro de 2018.

Eliseu Mibach	Mecânica Marjovan Ltda – EPP
CONTRATANTE	CONTRATADA

_____ _____
Testemunha Testemunha

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 158/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833300

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 158/2018 - Educação
Aditivo ao Contrato de Fornecimento Nº 039/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos Ltda – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se em R$ 3.359,13 (três mil, trezentos e cinquenta e nove reais e treze centavos), ao aludido contrato superior, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	%	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
09	Condicionador para cabelos infantil, dermatologicamente testado, com formulagem neutra, sem corante e sem álcool. O mesmo deve ser em frascos de 350 ml, com tampas dosadoras e com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade.	23,33333	7	6,95	48,65
38	Pá, plástica, para coleta de lixo, dimensões: 29,5 x 24,5 x 5cm.	23,33333	7	1,95	13,65

39	Palha de aço para assoalho, nº 0, fina, embalagem com 01 unidade.	23,33333	7	0,69	4,83
45	Papel Toalha, rolo de papel toalha, picotado, absorvente, branco, embalagem com 2 rolos, com 60 toalhas em cada rolo, de aspecto neutro. O mesmo deve conter na embalagem as medidas e validade especifica e demais informações técnicas especificadas, bem como os de regulamentação e certificação de órgãos vigentes.	25,00000	50	2,74	137,00
46	Pomadas para prevenir assadura, 45 gramas, uso infantil, com vitaminas A e D e hidratante.	25,00000	150	12,95	1.942,50
51	Sabão em pó, para limpeza de roupas brancas e coloridas com composição eficaz, tensoativo, alcalinizante, coadjuvante, antirredepositante, branqueador óptico, corante, enzima, tamponante, fragrância, água, alvejante e carga, contém alquil benzeno sulfonato de sódio. O mesmo deve ser em embalagem de 1 Kg, com todas as informações técnicas especificadas na embalagem, bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade.	25,00000	250	4,55	1.137,50
74	Vassoura de palha, com no mínimo 04 amarras (costuras) e cabo de madeira com 1,20m.	24,00000	6	12,5	75,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 03 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 159/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833302

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 159/2018 - Educação
Aditivo ao Contrato de Fornecimento Nº 040/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se em R$ 2.981,75 (dois mil, novecentos e oitenta e um reais e setenta e cinco centavos), ao aludido contrato superior, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	%	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
27	Frascos de talco infantil, testado dermatologicamente com composição de carbonato de magnésio, amido de milho, aloe vera e fragrância. O mesmo deve ser em frascos de 200 gramas, tampa com trava de segurança, com todas as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade.	25,00000	50	7,95	397,50
42	Panos multi uso, 60 x 33 cm, embalagem com 05 unidades.	24,00000	12	3,55	42,60
52	Sabonete infantil, com pH neutro, com composição de (Gordura animal e vegetal) Fragrância, Dióxido de titânio, Óleo de amêndoa, Tetrasódio EDTA Ácido etidrónico, Butil Hidroxi Tolueno, Óxido de ferro hidratado e óxido de ferro Teor volátil: 16%, com fragrância suave de aplicação para higienização e hidratação da pele. O mesmo deve ser em embalagem de 90 gramas, com todas as informações técnicas especificadas na embalagem, bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade.	25,00000	75	1,31	98,25
59	Saco plástico para freezer 28cm x 40cm, capacidade de 5kg, com 80% polietileno de alta densidade e 20% polietileno linear de baixa densidade. Bobina com 100 unidades.	25,00000	50	3,9	195,00
60	Saco plástico PE 40x60: saco plástico transparente, resistente, para transporte de alimentos. Embalagem com 100 unidades.	24,00000	6	72,7	436,20
61	Saco plástico PE 60x100: saco plástico transparente, resistente, para transporte de alimentos. Embalagem com 100 unidade.	24,00000	6	105	630,00
63	Sacola branca, tamanho: 60cm x 75cm, branca, super resistente. Embalagem com 100 unidades.	24,00000	6	14,95	89,70
65	Sacos para lixo, 30 litros, na cor preto, capacidade nominal: 30 litros, embalagem com 100 unidades, micras 0,5, tamanho: 59cm x 62cm. Com certificação dos órgãos vigentes.	25,00000	50	21,85	1.092,50

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.

Porto União SC, 03 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 160/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833304

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 160/2018 - Educação
Aditivo ao Contrato de Fornecimento Nº 041/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e AP Oeste Distribuidora e Comércio de Alimentos Ltda – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se em R$ 1.277,20 (um mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos), ao aludido contrato superior, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	%	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
14	Creme dental (infantil), com flúor. Acondicionado em invólucros de papel plastificado, contendo 1 tubo de 50g. Na embalagem deverá conter externamente as informações técnicas especificadas na rotulagem bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade e selo de aprovação da Associação Brasileira de Odontologia (A.B.O.).	25,00000	250	3,03	757,50
44	Papel Toalha interfolhada, de aspecto neutro. Celulose virgem. O mesmo deve ser em embalagem de pacote com 1000 unidades e medidas de 20 cm x 21 cm e validade especifica indeterminada e com todas as informações técnicas especificadas, bem como os de regulamentação e certificação de órgãos vigentes.	24,00000	12	7,5	90,00
53	Sabonete líquido, com pH neutro, aspecto físico viscoso, de diversas fragrâncias com aplicação para higienização e hidratação da pele com composição de glicerol, lauriléter sulfato de sódio, butilenoglicol, lauroilsarcosinato de sódio, copolímero de acrilatos / estearetb-20 metacrilato, PEG-7 gliceril cocoato / PEG-200 gliceril palmato hidrogenado, fenoxietanol, edetato dissódico, metilparabeno, D-pantenol, óleo de rícino hidrogenado etoxilado, fragrância e veiculo. O mesmo deve ser em embalagem de 1 Litro com puff dosador, com todas as informações técnicas especificadas na embalagem, bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade.	25,00000	5	6,06	30,30
64	Sacos de algodão cru, medida mínima: 60cm x 80cm.	25,00000	25	2,78	69,50
66	Saponáceo em pó, de composição de Linear Alquibenzeno Sulfonato de Sódio, Alcalinizante, Agente Abrasivo, Agente de Branqueamento e Fragrância para a retirada de sujeiras e gordura acumulada em azulejos, lajotas, cubas e outras superfícies. O mesmo deve ser em embalagem de 300 gramas, com todas as informações técnicas especificadas na embalagem, bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade.	25,00000	70	1,97	137,90
75	Vassouras de nylon, medindo 30 x 16,5 x 4,5 cm, com cerdas plumadas, com capa plástica protetora sobre a base de cerdas para evitar danos em móveis, com cabo de metal revestido em plástico e gancho na ponta para pendurar. Ideal para pisos internos e externos.	25,00000	40	4,8	192,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 03 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 161/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833306

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 161/2018 - Educação
Aditivo ao Contrato de Fornecimento Nº 043/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e Luiz Minioli Netto – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se em R$ 2.182,23 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e vinte e três centavos), ao aludido contrato superior, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	%	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
30	Lixeira com pedal, para abertura de tampa e para ambientes internos, com capacidade de 100 L na coloração branca, nas medidas aproximadas de 69cm (altura) x 44cm (largura) x 40cm (profundidade).	20,00000	2	139,8	279,60
31	Lixeira com pedal, para abertura de tampa e para ambientes internos, com capacidade de 50 L na coloração branca, na coloração branca em formato retangular, nas medidas Aproximadas de 92,0cm (altura) x 57,0cm (largura) x 46,0cm (profundidade).	20,00000	2	71	142,00
34	Luva para limpeza, de composição de borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Tamanho grande. Deverá estar em conformidade com as normas da ABNT NBR 13.393.	24,00000	12	1,69	20,28
40	Palitos de fósforo, para uso no acendimento do fogão a gás, com hastes grandes, caixa com 240 palitos por caixa com todas as informações especificas na embalagem.	24,88889	112	2,8	313,60
56	Saco p/ lixo, 50 litros, resistente, reforçado, cor preto, capacidade nominal de 50 litros, embalagem com 100 unidades, micras 0,5, tamanho: 63cm x 80cm. Com certificação dos órgãos vigentes.	25,00000	50	17,19	859,50
67	Shampoo infantil (bebês), de composição para todos os tipos de cabelos, dermatologicamente e oftalomologicamente testado, com formulagem neutra, sem corante e álcool para limpeza suave e sem agressão aos olhos. O mesmo deve ser em embalagem de 200 mL, com tampas dosadoras e com todas as informações técnicas especificadas na embalagem, bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes. Deve-se apresentar FISPQ e certificações de controle de qualidade.	25,00000	50	6,1	305,00
68	Shampoo infantil, de composição para todos os tipos de cabelos, dermatologicamente testado, com formulagem neutra, sem corante e álcool para limpeza suave e sem agressão aos olhos. O mesmo deve ser em embalagem de 350 mL, com tampas dosadoras e com todas as informações técnicas especificadas na embalagem, bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade.	23,33333	7	8,35	58,45
71	Toalha de banho, boa qualidade, com medida mínima de 65 x 130 cm, 100% algodão.	25,00000	10	13,9	139,00
72	Toalha de rosto, boa qualidade, com medida mínima de 42 x 75 cm, 100% algodão.	24,00000	12	5,4	64,80

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 03 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 162/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833307

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 162/2018 - Educação
Aditivo ao Contrato de Fornecimento Nº 044/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e Nutri SC Comércio de Alimentos Ltda – ME.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se em R$ 1.959,50 (um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos), ao aludido contrato superior, conforme tabela abaixo:

ITEM	PRODUTO	%	QUANT.	VALOR UNIT. R$	VALOR TOTAL R$
54	Sabonete líquido, com pH neutro, aspecto físico viscoso, de diversas fragrâncias com aplicação para higienização e hidratação da pele. O mesmo deve ser em embalagem de 5 Litros nas versões Erva doce, Dove e Morango e com todas as informações técnicas especificadas na embalagem, bem como os de regulamentação e certificação (registro ou notificação) de órgãos vigentes. Deve-se apresentar-se FISPQ e certificações de controle de qualidade.	20,00000	2	12,50	25,00

55	Saco alvejado, de 100% algodão, tecido com textura enrugada, alvejado e resistente no tamanho de 45 cm x 70 cm.	24,28571	17	3,50	59,50
58	Saco para lixo, 100 litros, 0,9 micras, cor preta, tamanho: 75cm x 105cm, de polipropileno, embalagem com 50 unidades. Com certificação dos órgãos vigentes.	25,00000	75	25,00	1.875,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 03 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO 403/2018

Publicação Nº 1833318

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 403/2018
Aditivo ao Contrato de Fornecimento Nº 387/2018.
Partes: Município de Porto União e Irineu Weiwanko & CIA LTDA – ME

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Adita-se em 25% (vinte e cinco por cento) o item 01 (TECIDO FAILETE – COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER – Gramatura 85 á 90gr m², COM 1,5 (UM VÍRGULA CINQUENTA CENTIMETROS) METROS DE LARGURA) totalizando R$ 3.616,47 (três mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e sete centavos), ao aludido contrato superior.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato que a este deu origem.
Porto União SC, 29 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 053/2018 - FAS

Publicação Nº 1833433

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 053/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Bitur Transportadora Turística LTDA.
Objeto: Contratação de Empresa de Transporte Estadual, Interestadual e Municipal.
Valor: R$ 55.600,00 (cinquenta e cinco mil e seiscentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 012/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 30 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Bitur Transportadora Turística LTDA.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 054/2018 - FAS

Publicação Nº 1833382

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 054/2018 - FAS
Partes: Município de Porto União e Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços LTDA – ME.
Objeto: Prestação de serviços de Licença de Uso de Sistema de Gestão da Assistência Social.
Valor: R$ 30.693,60 (trinta mil, seiscentos e noventa e três reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 013/2018 - FAS, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 05 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços LTDA – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 157/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833906

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 157/2018 - Educação
Partes: Município de Porto União e W.F. Comércio e Distribuição de Gás LTDA – ME.
Objeto: Aquisição de Cargas de Gás e Água Mineral e Botijas de Gás e de Água Mineral (Cascos).
Valor: R$ 95.900,00 (noventa e cinco mil e novecentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 031/2018 - Educação, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
W.F. Comércio e Distribuição de Gás LTDA – ME.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 397/2018

Publicação Nº 1833921

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 397/2018
Partes: Município de Porto União e Supermercado Dukelli LTDA – EPP.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 30.857,29 (trinta mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte e nove centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 174/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Supermercado Dukelli LTDA – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 398/2018

Publicação Nº 1833922

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 398/2018
Partes: Município de Porto União e Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 4.610,96 (quatro mil, seiscentos e dez reais e noventa e seis centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 174/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 399/2018

Publicação Nº 1833923

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 399/2018
Partes: Município de Porto União e Mercado Kosera Ltda – EPP.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 15.265,01 (quinze mil, duzentos e sessenta e cinco reais e um centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 174/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

Mercado Kosera Ltda – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 400/2018

Publicação Nº 1833927

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 400/2018
Partes: Município de Porto União e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R$ 11.294,03 (onze mil, duzentos e noventa e quatro reais e três centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 174/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 401/2018

Publicação Nº 1833427

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 401/2018
Partes: Município de Porto União e Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
Objeto: A execução de Pavimentação de Via Urbana no Município de Porto União - Pavimentação de Trecho da Rua Professor Weinand.
Valor: R$ 360.608,60 (trezentos e sessenta mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Tomada de Preços 019/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 28 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Engemass Engenharia e Construção EIRELI.

EXTRATO DE CONTRATO 402/2018

Publicação Nº 1833371

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 402/2018
Partes: Município de Porto União e De Marco Ltda.
Objeto: Aquisição de Veículo Automotor.
Valor: R$ 133.500,00 (cento e trinta e três mil e quinhentos reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 178/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 29 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
De Marco Ltda.
Contratada.

EXTRATO DE CONTRATO 405/2018

Publicação Nº 1833933

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato 405/2018
Partes: Município de Porto União e Postmix Soluções Gráficas EIRELI – EPP.
Objeto: Prestação de serviços Gráficos para Impressão de Carnês de IPTU para o Exercício de 2019.
Valor: R$ 13.000,00 (treze mil reais).
Vigência: 12 (doze) meses.
Base legal: Pregão Presencial 177/2018, Lei 8.666/93.
Porto União SC, 04 de dezembro de 2018.

Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.
Postmix Soluções Gráficas EIRELI – EPP.
Contratada.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 012/2018 - FAS

Publicação Nº 1833431

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 018/2018 – FAS
Pregão Presencial 012/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Bitur Transportadora Turística LTDA.
Porto União SC, 30 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2018 - FAS

Publicação Nº 1833377

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 019/2018 – FAS
Pregão Presencial 013/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Precisa Gestão em Tecnologia e Serviços LTDA – ME.
Porto União SC, 05 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 031/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833898

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 044/2018 - Educação
Pregão Presencial 031/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa W.F. Comércio e Distribuição de Gás LTDA – ME.

Porto União SC, 29 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 135/2018 - REGISTRO DE PREÇOS - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 1833390

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 213/2018 – Registro de Preços
Pregão Presencial 135/2018 - Multientidade
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Comércio de Baterias Varnier EIRELI – EPP e Mecânica Marjovan Ltda – EPP.

Porto União - SC, 28 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 174/2018

Publicação Nº 1833916

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 272/2018
Pregão Presencial 174/2018

Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico as empresas Supermercado Dukelli LTDA – EPP, Jackiw Atacadista de Alimentos EIRELI – EPP, Mercado Kosera Ltda – EPP e Anamir Terezinha Boscatto Lopes Rodrigues EIRELI – EPP.

Porto União SC, 26 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 177/2018

Publicação Nº 1833930

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 276/2018
Pregão Presencial 177/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa Postmix Soluções Gráficas EIRELI – EPP.
Porto União SC, 04 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 178/2018

Publicação Nº 1833367

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 277/2018
Pregão Presencial 178/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa De Marco Ltda.
Porto União SC, 29 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 019/2018

Publicação Nº 1833425

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 259/2018
Tomada de Preços 019/2018
Termo de Homologação
Homologo o aludido processo licitatório e adjudico a empresa
Engemass Engenharia e Construção EIRELI.
Porto União SC, 28 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach.
Prefeito Municipal.

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 170/2018

Publicação Nº 1833908

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 267/2018
Pregão Presencial 170/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 04 de dezembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 179/2018

Publicação Nº 1833891

Município de Porto União
Estado de Santa Catarina
Processo Licitatório 278/2018
Pregão Presencial 179/2018
Termo de Revogação
Revoga-se o aludido processo licitatório com base no artigo 49 da lei 8.666/93, tendo em vista que deu-se deserta.
Porto União SC, 29 de novembro de 2018.
Eliseu Mibach
Prefeito Municipal

Câmara Municipal

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018

Publicação Nº 1833713

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 048/2018
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor do clube CENTRO CULTURAL 25 DE JULHO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 85.606.747/0001-40, situada na Rua Antiocho Pereira, n° 208, Cidade Nova, Município de Porto União, Estado de Santa Catarina, para locação do clube, no valor total de R$ 1000,00 (Um mil reais).

Porto União (SC), 06 de dezembro de 2018.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018

Publicação Nº 1833703

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018
Dispensa a Licitação com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93 em favor da Empresa FERNANDO MARAK, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 16.873.019/0001-82, sito na Rua Prudente de Moraes, n° 101, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, para a manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas, perfazendo o valor total de R$ 80,00 (Oitenta reais).

Porto União (SC), 11 de dezembro de 2018.
Maira Teresinha Lusa
Presidente da Comissão de Licitação

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2018 - MODALIDADE DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2018

Publicação Nº 1833712

Câmara de Vereadores de Porto União
Estado de Santa Catarina
Extrato de Contrato
Processo Licitatório nº 065/2018 - Modalidade de Dispensa de Licitação nº 053/2018
Contratante: PORTO UNIÃO – CÂMARA DE VEREADORS (CNPJ SOB n º 83.529.933/0001-06).
Contratada: Fernando Marak (CNPJ nº 23.572.642/0001-60).
Objeto: Contratação de empresa para manutenção e conservação de bens móveis de outras naturezas.
Valores: R$ 80,00 (Oitenta reais).
Dotação Orçamentária:

Órgão 01 – Poder Legislativo de Porto União
Unidade 01- Câmara de Vereadores de Porto União
Atividade – 2.001 – Manutenção das Atividades Legislativas
Modalidade- 3.3.90.100 – Aplicações Diretas
Complemento – 3.3.90.39.20.00.00 – Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas
Foro: Comarca de Porto União (SC).
Base legal: Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666/93

Christian Agenor Martins
Presidente

Pouso Redondo

Prefeitura

DECRETO N° 141/2018 de 10/12/2018 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Publicação Nº 1834494

DECRETO Nº 141/2018 de 10/12/2018
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:
Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município, usando como recursos o Provável Excesso de Arrecadação, como segue:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.009 – Manutenção do Ensino Infantil
(46) 3.1.90.00.00.00.00.00 0131 - Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.365.0018.2.010 – Manutenção do Fundeb 60%
(71) 3.1.90.00.00.00.00.00 0152 - Aplicações Diretas ..... R$ 310.000,00

TOTAL .....R$ 410.00,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 10 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.734/2018 de 13/12/2018 Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

Publicação Nº 1834182

LEI Nº 2.734/2018 de 13/12/2018
Dispõe sobre a suplementação por excesso de arrecadação e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento Corrente do Município:

06. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
01. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0018.2.015 – Investimentos dos Recursos do Salário Educação
(66) 3.3.90.00.00.00.00.00 0189 - Aplicações Diretas ..... R$ 226.500,00

TOTAL .....R$ 226.500,00

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, SC, 13 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

LEI N° 2.735/2018 de 13/12/2018 Autoriza o Executivo a firmar termo de confissão de dívida e realizar o parcelamento de valores relativos a retificação de GEFIP (INSS) relativos ao período de 01/2014 a 13/2017, e dá outras providências.

Publicação Nº 1834212

LEI Nº 2.735/2018 de 13/12/2018
Autoriza o Executivo a firmar termo de confissão de dívida e realizar o parcelamento de valores relativos a retificação de GEFIP (INSS) relativos ao período de 01/2014 a 13/2017, e dá outras providências.

OSCAR GUTZ, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Termo de Confissão de Dívida, bem como, efetuar o parcelamento de diferenças relativas a retificação de GEFIP (INSS), junto à Receita Federal do Brasil, pago a menor no período compreendido entre 01/2014 a 13/2017.

Art. 2º - O valor total do débito é de R$ 136.485,98 (cento e trinta e seis mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), cujo valor será pago em 60 (sessenta vezes), de forma corrigida.

Art. 3º — As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotação própria, consignada no orçamento anual do Município.

Art. 4º — Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, SC, 13 de dezembro de 2018.
OSCAR GUTZ
Prefeito Municipal

PROCESSO 187 2018 DL 05 2018

Publicação Nº 1833207

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO REDONDO
PROCESSO N.° 187/2018
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 05/2018

O Município de Pouso Redondo, SC, torna público o processo de Dispensa/ compras e serviços 187/2018 em conformidade com o Art. 24 da lei 8.666/93.
Processo n°. 187/2018
Objeto: Prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, através dos sistemas: 1. 1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; 2. Gestão de Obras - G-Obras: 3. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional - G-Simples4. Gestão Tributária: Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - G-Nota5. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal - G-CIM6. Sistema de Informações de Licenciamento Ambiental da Fatma – SINFAT
7. Gestão do Domicílio Eletrônico e 8. Coletor de Dados
Contratada: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA),,
CNPJ: 09.427.503/0001-12
Valor: R$ 10.183,56 (Dez mil, cento e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Pouso Redondo em 13 de Dezembro de 2018
Oscar Gutz
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 07/2018 DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE REORDENAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO.

Publicação Nº 1834284

Resolução Nº 07/2018
Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no município de Pouso Redondo.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Ordinária, realizada no dia 26 de outubro de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS e pela Lei municipal nº 1.362/95 de 20 de setembro de 1995, que institui o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS de Pouso Redondo,

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social - PNAS aprovada pela Resolução CNAS nº145/2004, que dispõe sobre as diretrizes e princípios para a implementação do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica - NOB aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012, que dispõe sobre a operacionalização do Sistema Único da Assistência Social - SUAS;
CONSIDERANDO que os benefícios eventuais da assistência social, previstos no artigo 22 da Lei Orgânica da Assistência Social, integram

o conjunto de proteções da política de assistência social e, neste sentido, inserem-se no processo de reordenamento de modo a garantir o acesso à proteção social ampliando e qualificando as ações protetivas;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 6.307/2007 dispõe sobre os benefícios eventuais e define em seu artigo 9º que as "provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social";
CONSIDERANDO a necessidade de apoiar o reordenamento da prestação dos benefícios eventuais à luz das diretrizes nacionais sobre os benefícios eventuais - LOAS/1993, PNAS/2004, NOB/2012, Resolução CNAS nº 212/2006, Decreto nº 6307/2007 e outras normativas;
Resolve:
Art. 1° Afirmar que não são provisões da política de assistência social os itens referentes à órteses e próteses, tais como: aparelhos ortopédicos, dentaduras, cadeiras de rodas, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistida ou ajudas técnicas, medicamentos, pagamentos de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transportes de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas geriátricas.
Art. 2° Regulamentar os benefícios eventuais como provisões suplementares e provisórias, prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, àqueles que comprovarem, no momento da solicitação, renda per capita familiar inferior ou igual ½ (meio) salário mínimo nacional vigente.
Parágrafo único. Mediante estudo social e/ou parecer socioeconômico, o técnico poderá dispensar o parâmetro disposto no caput.
Art. 3° O benefício eventual na forma de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, ofertado na forma de pecúnia, fixado no valor de até 1(um) salário mínimo nacional vigente, para reduzir a vulnerabilidade provocada pelo nascimento de um novo membro da família, guarda ou adoção.
§ 1º O requerimento do benefício natalidade poderá ser solicitado a partir do 7° (sétimo) mês de gestação até 90 (noventa) dias após o nascimento.
§ 2° O auxílio natalidade deverá ser pago até 30 (trinta) dias após o requerimento, na forma de uma única parcela.
§ 3° A morte da criança não inabilitará aos legitimados a receber o benefício natalidade.
Art. 4° O benefício eventual na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, fixado no valor de até 1 (um) salário mínimo nacional vigente, pago em parcela única, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de um membro da família.
§ 1º O auxilio funeral destina-se ao custeio das despesas com urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário e isenção de taxas, dentre outros serviços que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º O auxilio funeral em pecúnia deverá ser solicitado em até 30 (trinta) dias úteis a partir do óbito, podendo o pedido ser realizado por familiares ou representante legal.
Art. 5º Os benefícios natalidade e funeral serão devidos à família em número igual ao das ocorrências desses eventos.
Art. 6º O benefício eventual em situação de vulnerabilidade temporária será nas seguintes modalidades: alimentação, documentação, passagens rodoviárias, aluguel social, energia elétrica e água, destinando-se à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrente de contingências sociais;
I – auxílio alimentação;
II – auxílio documentação;
III- auxílio passagens rodoviárias;
IV – auxílio aluguel social;
V – auxílio com pagamento de fatura de energia elétrica e ou água;
Art. 7° O auxílio alimentação constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, em forma de gêneros alimentícios, para reduzir vulnerabilidade provocada pela falta de condições econômicas, que será prestada na forma de "Cesta básica", ofertados nos termos e quantidades dispostos nesta resolução, dispondo-se de dois tamanhos, sendo:
I – Cesta básica grande

Produto	Quantidade
Sal refinado 1kg	1
Açúcar refinado 5 kg	1
Café 500g	2
Arroz 5 kg	1
Feijão 1 kg	3
Farinha de milho 1 kg	2
Farinha de trigo 5 kg	1
Farinha de mandioca 1 kg	1
Óleo de soja 900ml	2
Macarrão 1 kg	2
Biscoito doce 370g	1
Biscoito salgado 370g	1
Coxa e sobrecoxa de frango k	2
Mortadela 1kg	1
Margarina com sal 1 kg	1
Doce de frutas 900g	1
Leite integral 1L	12
Sabonete em barra 90g	3
Creme dental 90g	2
Papel higiênico 4 uni. 30m	1
Sabão em barra 1 kg 5 unid.	1

II – Cesta básica pequena

Produto	Quantidade
Sal refinado 1kg	1
Açúcar refinado 1 kg	2
Café 500g	1
Arroz 1 kg	2
Feijão 1 kg	2
Farinha de milho 1 kg	2
Farinha de trigo 1 kg	2
Farinha de mandioca 1 kg	1
Óleo de soja 900ml	1
Macarrão 1 kg	1
Biscoito doce 370g	1
Biscoito salgado 370g	1
Coxa e sobrecoxa de frango k	2
Margarina com sal 500g	1
Leite integral 1L	6
Sabonete em barra 90g	2
Creme dental 90g	1
Papel higiênico 4 uni. 30m	1
Sabão em barra 1kg 5 uni.	1

Art. 8° O auxílio documentação constitui-se em prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, na forma de concessão de 5 (cinco) fotos 3X4, exclusivamente para emissão de documentos.
Art. 9º O auxílio passagem, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social, através do fornecimento de passagens rodoviárias a outras cidades, com o objetivo de garantir aos cidadãos e às famílias, condições dignas de retorno à cidade de origem, ou visita de extrema urgência a parentes em situação de doença ou morte, mediante estudo e parecer social.
Art. 10º O auxílio aluguel social, constitui-se em prestação temporária e será paga em pecúnia em virtude da vulnerabilidade temporária de família e/ou indivíduo que preencha os requisitos específicos previstes na lei, sendo:
a) Tenha sido vítima de calamidade pública;
b) Tenha sido afetado por perda parcial e/ou total de residência que comprometa garantir abrigo à família;
c) Encontra-se em condição de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, em acompanhamento pelas equipes de referência da Proteção Social Básica, ou Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade ou ainda pela Gestão da Assistência Social do município.

§ 1º Nos casos mencionados nas alíneas "a" e "b" deverá ser apresentada documentação suplementar, tais como Boletim de Ocorrência e Laudo de Interdição da Defesa Civil;

§ 2º A renda da família a ser considerada para a concessão deste auxílio será de igual ou inferior a ½ (meio) salário mínimo vigente, salvo quando expressa determinação judicial ou habilitada pela equipe de referência ou o técnico responsável pelo atendimento da Secretaria de Assistência Social, por meio de justificativa por escrito;

§ 3º O beneficiário não poderá possuir imóvel próprio no Município ou fora dele, à exceção de beneficiário que tenha sido afetado por perda parcial ou total de sua residência;

§ 4º O período de vigência do benefício será de no máximo 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, mediante avaliação técnica.

§ 5º O valor do aluguel social será de até 1(um) salário mínimo vigente, definido após avaliação social, nos moldes da Lei municipal.

Art. 11º Auxílio em Situação de Emergência e Calamidade Pública: considerar-se-á as situações anormais, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos a comunidade afetada.

§ 1º Para o atendimento de vítimas de calamidade pública, o benefício eventual deve assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia, nos termos do § 2º do art. 22 da Lei 8.742, de 1993.

§ 2º Os benefícios de calamidade pública no município, serão administrados e ofertados em parceria com as três esferas da Defesa Civil, nacional, estadual e municipal.

§ 3º Ao município caberá complementar, via prestação de serviços, o atendimento às vítimas da ocorrência e providenciar o acolhimento em abrigos para a população atingida.

§ 4º Caberá à Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, gerir e organizar todos os meios físicos e materiais para o abrigamento provisório das famílias atingidas pela situação anormal, podendo nestes casos custear despesas com gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e outros para garantir a subsistência das pessoas abrigadas provisoriamente.

§ 5º Os recursos para o atendimento das demandas de alimentação e higiene no momento do abrigamento, serão custeados pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 12º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 26 de outubro de 2018.
Maikel Verdi
Presidente do CMAS

RESOLUÇÃO Nº 08/2018 DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO DEMONSTRATIVO SINTÉTICO ANUAL DA EXECUÇÃO FÍSICO- FINANCEIRA DOS RECURSOS FEDERAIS RECEBIDOS POR MEIO DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FNAS, EXERCÍCIO DE 2017, DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SUAS.

Publicação Nº 1834291

Resolução Nº 08/2018

"Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico- Financeira dos recursos federais recebidos por meio do fundo Nacional de Assistência Social-FNAS, Exercício de 2017, do Sistema Único de Assistência Social-SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS, em Reunião Plenária Ordinária, realizada no dia 23 de novembro do ano de 2018, no uso das competências e atribuições que lhe são conferidas pela Lei 8.742 de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social –LOAS e pela Lei municipal nº 1362/95 de 20 de setembro de 1995, que institui o CMAS de Pouso Redondo, resolve:
Art. 1º Aprovar o Demonstrativo Sintético Anual da Execução Físico-Financeiro dos Serviços/Programas do Sistema Único de Assistência Social- SUAS; da Gestão do Sistema Único de Assistência Social- IGD/SUAS e do Incentivo à Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD/PBF, referente aos recursos federais recebidos no exercício de 2017 por meio do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS) para o município de Pouso Redondo;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Redondo, 23 de novembro de 2018.
MAIKEL VERDI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Presidente Getúlio

Prefeitura

DECRETO Nº. 243/2018

Publicação Nº 1833505

DECRETO Nº. 243/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	08.01	Secretaria da Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria de Agricultura
DESPESA	3.1.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	08.01	Secretaria da Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria de Agricultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 20.000,00
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 244/2018

Publicação Nº 1833506

DECRETO Nº. 244/2018
CRIA DESTINAÇÃO DE RECURSOS E AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2017, sob a codificação 30700 – Contrib. Interv. Domínio Econômico - CIDE – a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 30.960,60 (trinta mil, novecentos e sessenta reais e sessenta centavos).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30700	Contrib. Interv. Domínio Econômico - CIDE 30.960,60
TOTAL		30.960,60

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 245/2018

Publicação Nº 1833507

DECRETO Nº. 245/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar, por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10100, Receita de Impostos - Educação, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	361	Ensino Fundamental
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2021	Manut. da Secretaria Municipal de Educação
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10100	Receita de Impostos – Educação 50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 246/2018

Publicação Nº 1833509

DECRETO Nº. 246/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 10000, Recursos Ordinários – a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ÓRGÃO	12.01	FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO
FUNÇÃO	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO	695	Turismo
PROGRAMA	120	Desenvolvimento do Turismo Vale das Cachoeiras
ATIVIDADE	2032	Manutenção do Fundo Municipal de Turismo
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 15.000,00
TOTAL		15.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 247/2018

Publicação Nº 1833510

DECRETO Nº. 247/2018
NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE DE PROCESSOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA – (REURB) INSTITUÍDA PELA LEI MUNICIPAL Nº. 3.229/2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º Ficam designados os seguintes agente públicos para comporem a Comissão de Regularização Fundiária a que se refere o Decreto 215/2018, de 13 de novembro de 2018:

I – Vanderlei José Poffo, como representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – José Adálcio Krieger, como representante do gabinete do Prefeito;
III – Taina Julyne de Oliveira Pereira e Rafael Carlos Wilhelm, como representantes da Secretaria de Administração e Finanças;
III – Márcio Roberto Vanderlinde, como representante do órgão ambiental do Município;
IV – Clóvis Wolnei Pauli e Gabriela Wollinger Arns, como representantes do setor de planejamento do Município;
V – Alcides Freiberger e Rafael da Silva, como representantes da procuradoria-geral do Município;
VI – Adilson Jair Wippel, como representante dos fiscais de tributos, obras e posturas;
VII – Lúcio Adelar Bittencourt, representante do órgão municipal de Defesa Civil.

Parágrafo único. Ficará a cargo do representante indicado no inciso I, a coordenação dos trabalhos da Comissão.

Art. 2º A distribuição dos processos e a definição das atribuições de cada membro, será definida em ato da própria comissão.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 248/2018

Publicação Nº 1833512

DECRETO Nº. 248/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e suplementar por conta do superávit financeiro verificado no final do exercício de 2017, sob a codificação 30000 – Recursos Ordinários – a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ÓRGÃO	06.01	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
FUNÇÃO	15	Urbanismo
SUBFUNÇÃO	451	Infra Estrutura Urbana
PROGRAMA	070	Transporte e Obras
ATIVIDADE	2023	Manutenção da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	30000	Recursos Ordinários 50.000,00
TOTAL		50.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 249/2018

Publicação Nº 1833514

DECRETO Nº. 249/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR POR CONTA DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/17, de 05 de Dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar por conta do provável excesso de arrecadação, sob a codificação 13702 – Programa Merenda Escolar, a dotação orçamentária a seguir discriminada, no valor de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

ÓRGÃO	05.01	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA
FUNÇÃO	12	Educação
SUBFUNÇÃO	365	Ensino Infantil
PROGRAMA	060	Qualidade na Educação
ATIVIDADE	2014	Merenda Escolar Ensino Infantil
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	13702	Programa Merenda Escolar 16.000,00
TOTAL		16.000,00

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 250/2018

Publicação Nº 1833515

DECRETO Nº. 250/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.191/2017, de 05 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	08.01	Secretaria da Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria de Agricultura
DESPESA	4.4.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 27.000,00
TOTAL		27.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	08.01	Secretaria da Agricultura e Pecuária
FUNÇÃO	20	Agricultura
SUBFUNÇÃO	606	Extensão Rural
PROGRAMA	080	Agricultura Forte
ATIVIDADE	2037	Manutenção da Secretaria de Agricultura
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 27.000,00
TOTAL		27.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 251/2018

Publicação Nº 1833535

DECRETO Nº. 251/2018

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal Nº. 3.250/2018, de 11 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica anulada a dotação orçamentária do orçamento vigente a seguir discriminada:

ÓRGÃO	11.01	FUNDO M. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e Adolescência
PROGRAMA	110	Vida com qualidade
ATIVIDADE	2031	Manutenção da Atividade com a Infância e Adolescência
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 110.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do orçamento vigente:

ÓRGÃO	09.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receitas de Impostos - Saúde 100.000,00
ÓRGÃO	10.01	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assitência Social
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3249

Publicação Nº 1833541

LEI Nº. 3.249/2018
DECLARA E RECONHECE COMO DE "UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL" A ENTIDADE QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC (RFCC), inscrita no CNPJ sob o nº. 29.917.971/0001/82, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e com finalidade social e filantrópica, com sede à Rua Curt Hering, 598, Centro desta cidade de Presidente Getúlio – SC, e que tem por finalidade desenvolver e promover as ações constantes no Art. 2º. de seu Estatuto Social.

Art. 2º À ASSOCIAÇÃO REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER (RFCC), referida no art. 1º desta Lei, ficam assegurados os direitos e regalias de que trata a Legislação em vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº. 3250

Publicação Nº 1833544

LEI Nº. 3.250/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR E SUPLEMENTAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETULIO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a anular a Dotação Orçamentária do Orçamento vigente, a seguir discriminada:

ÓRGÃO	11.01	FUNDO M. DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	243	Assistência à Criança e Adolescência
PROGRAMA	110	Vida com qualidade
ATIVIDADE	2031	Manutenção da Atividade com a Infância e Adolescência
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 110.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 2º. Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária do Orçamento vigente:

ÓRGÃO	09.01	Fundo Municipal de Saúde
FUNÇÃO	10	Saúde
SUBFUNÇÃO	301	Atenção Básica
PROGRAMA	090	Saúde para todos
ATIVIDADE	2025	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10200	Receitas de Impostos - Saúde 100.000,00
ÓRGÃO	10.01	Fundo Municipal de Assistência Social
FUNÇÃO	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária
PROGRAMA	110	Vida com Qualidade
ATIVIDADE	2030	Manutenção do Fundo Municipal de Assitência Social
DESPESA	3.3.90	Aplicações Diretas
FONTE DE RECURSO	10000	Recursos Ordinários 10.000,00
TOTAL		110.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO/SC., EM 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

Princesa

Prefeitura

EXTRATO DO CONTRATO 57/2018-PM - FOROESTE

Publicação Nº 1834838

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº..: 57/2018
Contratante..: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA Contratada...: FOROESTE VEICULOS LTDA
Valor ..... : 46.000,00 (quarenta e seis mil reais)
Vigência ..... : Início: 14/12/2018 Término: 16/12/2019 Licitação ..... : PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 68/2018 Recursos ..... : Dotação:
Objeto ..... : Aquisição de um veículo de entrada 0km, para uso da
Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento do
Município de Princesa/SC.\
Princesa, 14 de Dezembro de 2018

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 01.2018

Publicação Nº 1833087

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2018-PM.
MUNICÍPIO DE PRINCESA/SC
Processo Administrativo 01/2018-PM

O Município de PRINCESA/SC torna público que está realizando processo administrativo, cujo objeto é "Apurar e reconhecer a existência de dívida a Credor pelo fornecimento de materiais e serviços emergenciais de manutenção, de um poço do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Princesa/SC." A realização dos procedimentos ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Rio Grande do Sul, 545, Centro – Princesa/SC, a partir da data da publicação. Maiores informações podem ser obtidas no endereço citado, pelo telefone (49) 3641.0059 e pelo e-mail compras@princesa. sc.gov.br. Princesa/SC, 13 de dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis – Prefeito Municipal.

PORTARIA N. 156 DE 13.12.2018

Publicação Nº 1833453

PORTARIA Nº. 156, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 10 (dez) dias de férias, a servidora pública abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
KELI FERNANDA MEOTTI	CONTADOR	11.09.2016 à 10.09.2017	17.12.2018 à 26.12.2018

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 13 de Dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 13 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

PORTARIA N°. 155 DE 13.12.2018

Publicação Nº 1833445

PORTARIA Nº. 155, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Princesa, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas nos incisos IX e X, do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com o Capítulo IV, Art. 110 da Lei Complementar nº. 022, de 30 de Dezembro de 2014 e Emenda e Lei Orgânica n. 06 de 03.07.2018.
RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias, a servidora pública abaixo relacionada, conforme período aquisitivo e período de gozo em anexo.

Servidor	Cargo	Período aquisitivo	Período de gozo
ANDRÉIA C. E. DE LIMA	SECRETÁRIO MUNICIPAL	02.10.2017 à 01.10.2018	18.12.2018 à 16.01.2019

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão a conta do orçamento municipal.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Princesa (SC),
em 13 de Dezembro de 2018.
Edilson Miguel Volkweis
Prefeito Municipal
Esta Portaria foi Registrada e
Publicada na forma da Lei
Princesa/SC, 13 de Dezembro de 2018
Daiane Pagno

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSOS 123/2018, 124/2018, 117/2018

Publicação Nº 1834846

PREGÃO PRESENCIAL Nº 68/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/18
HOMOLOGAÇÃO: 10/12/18
CONTRATADO: FOROESTE VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Aquisição de um veículo de entrada 0km, para uso da Secretaria Municipal da Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Princesa/SC.
VALOR DA DESPESA: R$ 46.000,00 (quarenta e seis mil reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/18
CONTRATADO: JOSE BEDIN
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens imóveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes abaixo, autorizados pela Lei nº 969 de 07 de Novembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 42.500,00 (quarenta e dois mil e quinhentos reais)
DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/18
CONTRATADO: SELI MARIA REICHERT DONEL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens imóveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes abaixo, autorizados pela Lei nº 969 de 07 de Novembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/18
CONTRATADO: POLIANA KUHN
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens imóveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes abaixo, autorizados pela Lei nº 969 de 07

de Novembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 1/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 123/18
HOMOLOGAÇÃO: 11/12/18
CONTRATADO: SANDRA GRAETZLER
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens imóveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes abaixo, autorizados pela Lei nº 969 de 07 de Novembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 30.600,00 (trinta mil seiscentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: PAULO FRANCISCO WOHLMUTH
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 15.595,00 (quinze mil quinhentos e noventa e cinco reais)
DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.
----------CONTRATADO: FERNANDO DEBORTOLLI MARTINI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 300,00 (trezentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: JOSMAR DAPPER
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: INACIO KAFER
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: JONAS OCHOA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.260,00 (um mil duzentos e sessenta reais)
DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: AMAURI STURM
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 56.100,00 (cinqüenta e seis mil e cem reais)
DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: CELSO LUIZ BISUTTI

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.450,00 (dois mil quatrocentos e cinqüenta reais)
DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.
----------CONTRATADO: SEBASTIAO APARECIDO DE PAULA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais)
DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18 HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: VALMIR DE SOUZA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.100,00 (três mil e cem reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: NELSY SCAPIN
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: VALDIR KAFER
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinqüenta reais)
DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: ADRIANO DE MELLO OCHOA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: PAULO LUIZ MAYER
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.
----------CONTRATADO: ELTON JOSE SCHMITTT
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: RENATO CORONETTI
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.

VALOR DA DESPESA: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: JOSE CARLOS CEOLIN
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: MARCELO DELLA FLORA
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 10.900,00 (dez mil novecentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: ADEMIR LUIZ DE BRAZIL
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: MARCOS ANDRE WOTTRICH
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.
---CONTRATADO: LUCIA IRENE LOCH CAVALHEIRO
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 500,00 (quinhentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

LEILÃO Nº 2/18
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/18
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/18
CONTRATADO: JONES RODRIGO MORSCH
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PRINCESA - PREFEITURA
OBJETO: Alienação de bens móveis do Município de Princesa, conforme rol de itens constantes a baixo, autorizados pela Lei nº 964 de 12 de setembro de 2018.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais) DATA: 14/12/18 - EDILSON MIGUEL VOLKWEIS - Prefeito Municipal.

Quilombo

Prefeitura

DECRETO Nº 337/2018 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834808

DECRETO Nº 337/2018 – DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
REVOGA DECRETO MUNICIPAL Nº 329/2018, DE 10 DE DEZEMBRO.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto Municipal nº 329/2018, datado de 10 de dezembro, que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar no orçamento do município do ano de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, em 10 de dezembro de 2018.
SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em 14/12/2018
Lei Municipal 1087/1993

Taffarel Antonio Simon
Funcionário Designado

Rio do Campo

Prefeitura

395 PORTARIA N° 395 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ADRIANA EMMERT SOARES

Publicação Nº 1833821

Portaria nº. 395, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ADRIANA EMMERT SOARES".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora ADRIANA EMMERT SOARES, matrícula nº. 34295, nomeada pela Portaria nº. 104/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

396 PORTARIA N° 396 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANA LUCIA DE SOUZA

Publicação Nº 1833823

Portaria nº. 396, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ANA LUCIA DE SOUZA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora ANA LUCIA DE SOUZA, matrícula nº. 34136-10, nomeada pela Portaria nº. 117/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

397 PORTARIA N° 397 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ANGELITA ODORIZZI KRUCZKIEWICZ

Publicação Nº 1833825

Portaria nº. 397, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ANGELITA ODORIZZI KRUCZKIEWICZ".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora ANGELITA ODORIZZI KRUCZKIEWICZ, matrícula nº. 34252-3, nomeada pela Portaria nº. 087/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

398 PORTARIA N° 398 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELIANE AGOSTINI GIHOTSKI

Publicação Nº 1833828

Portaria nº. 398, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ELIANE AGOSTINI GIHOTSKI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora ELIANE AGOSTINI GIHOTSKI, matrícula nº. 34116-6, nomeada pela Portaria nº. 118/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

399 PORTARIA N° 399 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELISABETH SCHORNER MANIESKI

Publicação Nº 1833829

Portaria nº. 399, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ELISABETH SCHORNER MANIESKI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora ELISABETH SCHORNER MANIESKI, matrícula nº. 34195-6, nomeada pela Portaria nº. 085/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

400 PORTARIA N° 400 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELISANGE ANDRÉIA SEMPTIKOSKI NEIDECK

Publicação Nº 1833831

Portaria nº. 400, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ELISANGE ANDRÉIA SEMPTIKOSKI NEIDECK".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora ELISANGE ANDRÉIA SEMPTICOSKI NEIDECK, matrícula nº. 34250-2, nomeada pela Portaria nº. 211/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

401 PORTARIA N° 401 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA FERNANDA BEIGER

Publicação Nº 1833832

Portaria nº. 401, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora FERNANDA BEIGER NUNES".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora FERNANDA BEIGER NUNES, matrícula nº. 34263-5, nomeada pela Portaria nº. 101/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

402 PORTARIA N° 402 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA INAIR DERETTI

Publicação Nº 1833835

Portaria nº. 402, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora INAIR DERETTI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora INAIR DERETTI, matrícula nº. 34262-17, nomeada pela Portaria nº. 100/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

403 PORTARIA N° 403 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOCELINA KOZORIZ

Publicação Nº 1833838

Portaria nº. 402, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora JOCELINA KOZORIZ".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora JOCELINA KOZORIZ, matrícula nº. 34297, nomeada pela Portaria nº. 111/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

404 PORTARIA N° 404 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA JOSIANE SCHMITT PADILHA

Publicação Nº 1833841

Portaria nº. 404, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora JOSIANE SCHMITT PADILHA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora JOSIANE SCHMITT PADILHA, matrícula nº. 34308, nomeada pela Portaria nº. 245/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

405 PORTARIA N° 405 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KARLA RAFAELI

Publicação Nº 1833842

Portaria nº. 405, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora KARLA RAFAELI".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora KARLA RAFAELI, matrícula nº. 34282-8, nomeada pela Portaria nº. 296/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

406 PORTARIA N° 406 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIANI ESTER KOZORIZ

Publicação Nº 1833844

Portaria nº. 406, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora MARIANI ESTER KOZORIZ".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora MARIANI ESTER KOZORIZ, matrícula nº. 34298, nomeada pela Portaria nº. 112/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

407 PORTARIA N° 407 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLI FLORENCIO RAMOS

Publicação Nº 1833846

Portaria nº. 407, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora MARLI FLORENCIO RAMOS".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora MARLI FLORENCIO RAMOS, matrícula nº. 34242-12, nomeada pela Portaria nº. 109/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

408 PORTARIA N° 408 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARLUSI RIBEIRO

Publicação Nº 1833848

Portaria nº. 408, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora MARLUSI RIBEIRO".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora MARLUSI RIBEIRO, matrícula nº. 34207-4, nomeada pela Portaria nº. 103/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina,
em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

409 PORTARIA N° 409 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MICHELI RECH

Publicação Nº 1833849

Portaria nº. 409, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora MICHELI RECH".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora MICHELI RECH, matrícula nº. 34223-3, nomeada pela Portaria nº. 89/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

410 PORTARIA N° 410 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA NEIVA KUCHLLER CARARA

Publicação Nº 1833850

Portaria nº. 410, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora NEIVA KUCHLLER CARARA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora NEIVA KUCHLLER CARARA, matrícula nº. 34246-14, nomeada pela Portaria nº. 90/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

411 PORTARIA N° 411 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PAULA GISELE SOARES RODRIGUES AUGUSTIN

Publicação Nº 1833851

Portaria nº. 411, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora PAULA GISELE SOARES RODRIGUES AUGUSTIN".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora PAULA GISELE SOARES RODRIGUES AUGUSTIN, matrícula nº. 34299-1, nomeada pela Portaria nº. 114/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

412 PORTARIA N° 412 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ROSILENE DA ROSA FLORENTINO DA SILVA

Publicação Nº 1833852

Portaria nº. 412, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora ROSILENE DA ROSA FLORENTINO DA SILVA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora ROSILENE DA ROSA FLORENTINO DA SILVA, matrícula nº. 34268, nomeada pela Portaria nº. 291/2017, para o cargo temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

413 PORTARIA N° 413 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CRISTIANA RIBEIRO FUCK GRAF

Publicação Nº 1833854

Portaria nº. 413, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora CRISTIANA RIBEIRO FUCK GRAF".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora CRISTIANA RIBEIRO FUCK GRAF, matrícula nº. 34280, nomeada pela Portaria nº. 376/2017, para o cargo temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

414 PORTARIA N° 414 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VIVIANE ALMEIDA

Publicação Nº 1833855

Portaria nº. 414, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora VIVIANE ALMEIDA".

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora VIVIANE ALMEIDA, matrícula nº. 34288, nomeada pela Portaria nº. 444/2017, para o cargo temporário de Agente de Serviços Gerais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

415 PORTARIA N° 415 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SAMARA FERNANDA SGARIA KUSTER

Publicação Nº 1833858

Portaria nº. 415, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora SAMARA FERNANDA SGARIA KUSTER."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora SAMARA FERNANDA SGARIA KUSTER, matrícula nº. 34243-12, nomeada pela Portaria nº. 235/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

416 PORTARIA N° 416 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA TATIANA MARCHESE

Publicação Nº 1833859

Portaria nº. 416, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora TATIANA MARCHESE BARBOSA."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora TATIANA MARCHESE BARBOSA, matrícula nº. 34243-12, nomeada pela Portaria nº. 098/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

417 PORTARIA N° 417 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA VALDETE NIENKOTTER MIRANDA

Publicação Nº 1833861

Portaria nº. 417, de 13 de dezembro de 2018.
"Dispõe sobre a exoneração da servidora VALDETE NIENKOTTER MIRANDA."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar, a partir do dia 21 de dezembro de 2018, a servidora VALDETE NIENKOTTER MIRANDA, matrícula nº. 34289-2, nomeada

pela Portaria nº. 110/2018, para o cargo temporário de Professora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 21 de dezembro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 12 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

418 PORTARIA Nº 418 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA A SERVIDORA ANGELITA TAMBOSI DIAS DA SILVA

Publicação Nº 1833867

Portaria nº. 418, de 13 de Dezembro de 2018.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia a servidora ANGELITA TAMBOSI DIAS DA SILVA e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, a servidora ANGELITA TAMBOSI DIAS DA SILVA matrícula nº. 33423, referente ao 2º quinquênio, período aquisitivo: 07 de fevereiro de 2013 a 06 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

419 PORTARIA Nº 419 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA A SERVIDORA EDINÉIA DOS SANTOS

Publicação Nº 1833871

Portaria nº. 419, de 13 de Dezembro de 2018.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia a servidora EDINÉIA DOS SANTOS e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, a servidora EDINÉIA DOS SANTOS, matrícula nº. 33397, referente ao 2º quinquênio, período aquisitivo: 01 de outubro de 2012 a 30 de setembro de 2017.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

420 PORTARIA Nº 420 CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTARIA A SERVIDORA MONICA ELITE WEISS

Publicação Nº 1834857

Portaria nº. 420, de 13 de Dezembro de 2018.
"Concede aposentadoria voluntária a servidora Monica Elite Weiss."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, principalmente as estabelecidas na Lei Municipal n° 1.646, de 28 de outubro de 2008, considerando o parecer Jurídico versando sobre o processo de aposentadoria solicitado pela Servidora Monica Elite Weiss.

RESOLVE:
Art. 1º Conceder aposentadoria, a partir de 14 de dezembro de 2018, a servidora Monica Elite Weiss, matrícula n° 19102-03, portadora da cédula de identidade (RG) n° 1.899.109 – SSP/SC e inscrita no CPF/MF n° 594.254.409-30, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição e idade, com fundamento no Art. 24 da Lei n° 1.646/2008.

Art. 2° Os proventos de aposentadoria equivalem à remuneração da servidora no cargo efetivo, ocupado no momento da aposentadoria, que correspondem a R$ 2.182,32 (dois mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).

Salário base – atribuído ao servidor ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível X, de acordo com a lei n° 1.570 de 02 de janeiro de 2007.	R$ 1.646,53
Adicional de tempo de serviço – Triênio – 35% - Lei Municipal n° 960/1994	R$ 565,79
Total	R$ 2.182,32

Art. 4° Fica decretada vacância do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 5° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

421 PORTARIA Nº 421 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA AO SERVIDOR ODAIR PAIANO

Publicação Nº 1833879

Portaria nº. 421, de 13 de Dezembro de 2018.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia ao servidor ODAIR PAIANO e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, ao servidor ODAIR PAIANO, matrícula nº. 33821, referente ao 1º quinquênio, período aquisitivo: 16 de novembro de 2011 a 18 de maio de 2013.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

422 PORTARIA Nº 422 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA A SERVIDORA MARIZETE AGOSTINI MORATELLI

Publicação Nº 1833880

Portaria nº. 422, de 13 de Dezembro de 2018.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia a servidora MARIZETE AGOSTINI MORATELLI e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, a servidora MARIZETE AGOSTINI MORATELLI, matrícula nº. 34218-02, referente ao 2º quinquênio, período aquisitivo: 19 de março de 2013 a 20 de março de 2018.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

423 PORTARIA Nº 423 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA A SERVIDORA LUCINEIDE LEITE

Publicação Nº 1833883

Portaria nº. 423, de 13 de Dezembro de 2018.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia a servidora LUCINEIDE LEITE e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, a servidora LUCINEIDE LEITE, matrícula nº. 33806, referente ao 2º quinquênio, período aquisitivo: 30 de março de 2007 a 01 de abril de 2012.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

424 PORTARIA Nº 424 CONCEDE LICENÇA PRÊMIO CONVERTIDO EM PECUNIA AO SERVIDOR ACY KEINER

Publicação Nº 1833885

Portaria nº. 424, de 13 de Dezembro de 2018.
"Concede licença prêmio convertido em pecúnia ao servidor ACY KEINER e dá outras providencias."

Rodrigo Preis, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com fulcro nos artigos 116 e 120, da Lei nº. 960, de 09 de setembro de 1994,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença prêmio, convertido em pecúnia, ao servidor ACY KEINER, matrícula nº. 100, referente ao 5º quinquênio, período aquisitivo: 16 de fevereiro de 2013 a 15 de fevereiro de 2018.

Parágrafo único. A licença a que se refere o "caput" deste artigo será paga ao servidor em 01 (uma) parcela na folha de pagamento do mês de dezembro de 2018.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

425 PORTARIA N° 425 CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARILSA BACK DE BRITO

Publicação Nº 1833889

Portaria nº. 425, de 13 de Julho de 2018.
"Concede licença para tratamento de saúde a servidora MARILSA BACK DE BRITO".

RODRIGO PREIS, Prefeito do Município de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, licença para tratamento de saúde a servidora MARILSA BACK DE BRITO, de acordo com atestado de incapacidade emitido pelo Dr. Vitor Rausis Lima – CRM 2294, em anexo, pelo período de 01 de janeiro de 2019 a 01 de abril de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos em 01 de janeiro de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio do Campo, Estado de Santa Catarina, em 13 de dezembro de 2018.
Rodrigo Preis
Prefeito Municipal

Jean Carlos Kulkamp
Secretário de Administração e Finanças

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 84/2017

Publicação Nº 1833543

Contrato Nº : 84/2017
Aditivo Nº : 4/2018
Tipo Aditivo : Objeto/Valor
Contratante : MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO
Contratada : MULLER CONSTRUTORA LTDA - ME
Licitação : Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia 2/2017
Objeto : EXECUÇÃO DE OBRA E SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DO CLUBE DO IDOSO E PAVIMENTAÇÃO DA RUA LUIZ BERTOLI
Vigência : Início: 13/12/2018 Término: 31/12/2018
Assinatura : 13/12/2018
Valor R$: 47.939,17 (Quarenta e Sete Mil, Novecentos e Trinta e Nove Reais e Dezessete Centavos)

EXTRATO ALTERAÇÃO DE VALOR COMBUSTÍVEL ATA Nº01/2017

Publicação Nº 1832982

ALTERAÇÃO DE VALORES COMBUSTIVEL REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2017 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em virtude as reduções e acréscimo de combustíveis pela empresa Ipiranga Produtos de Petróleo SA , serão alterados valores do combustível conforme requerimento apresentado pela empresa Auto Posto Fontanive Ltda. a partir de 13 de dezembro de 2018 que passara para os seguinte valores:
AUTO POSTO FONTANIVE LTDA – Ata de Registro de Preço Nº 01/2017
Valor Registrado atualizado:
Item 1 gasolina comum valor R$ 4,579 o litro.
Item 3 óleo diesel S -10 Aditivado valor R$ 3,592 o litro.
Rio do Campo. 13 de dezembro de 2018
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO 06 - CMAS

Publicação Nº 1834786

RESOLUÇÃO 006/2018
Dispõe sobre a aprovação do Demonstrativo Físico Financeiro para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social - Exercício 2017.

O conselho Municipal de Assistência Social, órgão deliberativo de caráter permanente e de âmbito Municipal, constituído por entidades do Governo e Sociedade Civil aprovaram a seguinte Resolução:

Art. 1.º - Fica Aprovado o Demonstrativo Físico Financeiro para Cofinanciamento do Governo Federal do Sistema Único da Assistência Social

no exercício de 2017 referentes aos recursos da Gestão e Serviços.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogam-se as disposições ao contrário.

Rio do Campo, 28 de novembro de 2018.
Jean Carlos Külkamp
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

TERMO ADITIVO Nº 06 2018 AO CONTRATO Nº 46/2015

Publicação Nº 1833435

ESTADO DE SANTA CATARINA
EXTRATO DO ADITIVO NR 06/2018 AO CONTRATO Nº 46/2015
Contratante: Município de Rio do Campo
Contratado: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
Objeto: – As partes de comum acordo, na forma convencionada na Cláusula Quarta do contrato original, decidem prorrogar o prazo de vigência por igual período, ou seja, 12 (doze) meses, de 01/01/2019 até 31/12/2019.
Valor R$ 763,13 (setecentos e sessenta e três reais e treze centavos)
Rio do Campo (SC), 13 de dezembro de 2018
Rodrigo Preis – Prefeito Municipal

Rio do Oeste

Prefeitura

DECRETO_2385_2018

Publicação Nº 1834815

DECRETO Nº 2.385, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018
Homologa resultado final da Chamada Pública nº 05/2018

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições previstas no art. 65, inciso VII da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o relatório de Classificação Final da Chamada Pública nº 05/2018;

DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o Resultado Final da Chamada Pública nº 05/2018 de acordo com a Ata do Edital constante em Anexo ao presente Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 03 de dezembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

DECRETO_2386_2018

Publicação Nº 1834816

DECRETO N° 2386 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018
Suplementa dotações orçamentárias para o Poder Executivo utilizando o excesso de arrecadação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o artigo 5°, Inciso III da Lei nº 2189/2017 de 21/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam suplementadas as dotações orçamentárias constantes no Anexo I do presente decreto no valor total de R$ 67.442,29 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).
Art. 2º Utilizar-se-á como fonte de recursos o excesso de arrecadação, conforme Anexo II do presente decreto, no valor de R$ 67.442,29 (sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e vinte e nove centavos).
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste – SC, 04 de dezembro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito

Este Decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial do Município

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário da Administração

ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO DECRETO Nº 2386/2018		
Órgão:	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	9
Unidade Orçamentária:	DEPARTAMENTO DE INFRA-ESTRUTURA URBANA	902
Função:	URBANISMO	15
Sub-função:	INFRA-ESTRUTURA URBANA	451
Programa:	INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA	902
Atividade	Infraestrutura Urbana	2031
FONTE DOS RECURSOS		
Código	Descrição do Vínculo	Valor
1340007	Revitalização de Praças e Ruas	67.442,29

NATUREZA DA DESPESA		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
4000	DESPESAS DE CAPITAL	67.442,29
4400	INVESTIMENTOS	67.442,29
4490	APLICAÇÕES DIRETAS	67.442,29
1340007	Revitalização de Praças e Ruas (Ref 128)	67.442,29
TOTAL		67.442,29

ANEXO II
Excesso de Arrecadação por Fonte
Decreto 2386/2018

ESPECIFICAÇÃO	Acumulado de Janeiro até dezembro/2018			
	Meta	Receita	Suplementado	Saldo
424181091030000 Revitalização de Praças e Ruas – Fonte 1340007 - Revitalização de Praças e Ruas	349.762,00	417.204,29	0,00	67.442,29

DECRETO_2387_2018

Publicação Nº 1834817

DECRETO Nº 2387 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
"Estabelece o Valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM, para o Exercício de 2019".
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso de suas atribuições, e pelo que lhe confere o Parágrafo Terceiro, do Artigo 1º, da Lei Complementar nº 007, de 04 de setembro de 2001,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido para o exercício de 2019, o valor de R$ 3,4892 (três reais e quatro mil, oitocentos e noventa e dois décimos de milésimo) para a UFM (Unidade Fiscal Municipal), corrigido pelo índice de 3,5579% (três inteiros e cinco mil, quinhentos e setenta e nove décimos de milésimo por cento) referente a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) no período de Dezembro de 2017 a Novembro de 2018.
Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019.

Rio do Oeste(SC), 10 de Dezembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

Este Decreto foi registrado e publicado em 10/12/2018

FLAVIO MALIKOSKI
Chefe de Gabinete

DECRETO_2388_2018

Publicação Nº 1834819

DECRETO Nº 2388 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
"Remaneja Dotações do Orçamento vigente".

O Prefeito do Município de Rio do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o artigo 5°, Inciso III da Lei nº 2189/2017 de 21/12/2017.
DECRETA:
Art. 1º Ficam remanejadas as dotações a seguir relacionadas:
I – de 09.901.2030.4490.01080001, referência 106, para 09.901.2030.3390.03080001, referência 104, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 10 de dezembro de 2018
HUMBERTO0 PESSATI
Prefeito Municipal

Este decreto foi registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração

LEI_2235/2018

Publicação Nº 1834820

LEI Nº 2.235, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera a Lei nº 2.207, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o parágrafo único do artigo 24 da Lei nº 2.207, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação, mantendo-se inalterados seus incisos I e II:

Parágrafo Único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro poderá ser feita por:

Art. 2º Fica alterado o artigo 42 e seu inciso I, incluídos os incisos II e III e os parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº 2207 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 42. A transferência financeira mensal ao Poder Legislativo no exercício de 2019, apurada pela fonte de recursos 0.1.00.00.06 - Recursos Vinculados Legislativo, fica limitada a 1/12 avos do total previsto na Lei do Orçamento Anual – LOA para os programas 0101 Processo Legislativo e 0102 – Vereador Mirim.

I – O saldo remanescente mensal será depositado em conta bancária especial vinculada à Ação 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas, elemento 33390990 – A Classificar.

II - O saldo financeiro disponível na Câmara de Vereadores ao final do exercício de 2018, será transferido ao Poder Executivo em conta bancária especial vinculada à Ação 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas, elemento 33390990 – A Classificar.

III – Os créditos disponíveis na Ação 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas, elemento 33390990 – A Classificar somente poderão ser utilizados mediante Lei autorizativa.

§ 1º Na hipótese de haver decreto de emergência devidamente reconhecido pelo Estado e pela União fica o Poder Executivo autorizado a transferir por decreto, os créditos necessários da Ação 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas, elemento 33390990 – A Classificar para a Ação 2004 Manutenção das Atividades da COMPDEC-RO nos elementos necessários.

§ 2º Os valores transferidos, na hipótese do parágrafo 1º deste artigo não serão computados no limite imposto ao Poder Executivo na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º Altera e renomeia para § 1º, o parágrafo único do artigo 19 da Lei nº 2207 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º As entidades privadas, desde que não representativas dos poderes Legislativo e Executivo Municipal, beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir do recebimento do recurso.

§ 2º As entidades associativas representativas do Município, compreendendo os Poderes Legislativo e Executivo e mantidas por esses entes, deverão prestar contas de gestão anualmente.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 13 de dezembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 13/12/2018.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

LEI_2236/2018

Publicação Nº 1834822

LEI Nº 2.236, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e fixa a despesa do município de Rio do Oeste para o exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento Geral do Município de Rio do Oeste, para o exercício de 2019, estima a receita e fixa a despesa nos valores previstos no Anexo 01 da presente Lei.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor, com o desdobramento demonstrado no Anexo 01 da presente lei.

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com os anexos previstos no artigo na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2207 de 18 de julho de 2018, que fazem parte da presente Lei, obedecendo à classificação econômica e funcional-programática e o desdobramento institucional demonstrado nos anexos da presente lei.

Art. 4º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora Central será constituída, exclusivamente, de recursos da destinação 01000001 - Recursos Ordinários Livres do orçamento fiscal. (ART. 5º, III da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e também para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais para despesas não orçadas ou orçadas a menor, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/99, art. 5º, Portaria STN nº 163/2001, art. 8º e demonstrativo de riscos fiscais no Anexo 14 da presente lei. (Art. 5º, III, "b" da LRF).

§ 2º Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência da unidade gestora não orçados ou orçados a menor.
§ 3º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por decreto do Poder Executivo Municipal, observado o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

Art. 5º Fica autorizada, nos termos do artigo 7º da Lei Federal 4.320/64 a abertura de créditos adicionais suplementares, limitados a cinco por cento do valor total da despesa fixada no presente orçamento, utilizando:
I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício;
II - o superavit financeiro apurado no balanço do exercício anterior;
III - a anulação de dotações previstas nos projetos, atividades ou operações especiais.

§ 1º A apuração dos valores previstos nos incisos I e II deste artigo, será por fonte e destinação de recursos observado o disposto no parágrafo único do art. 8º e o art. 50, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º Excluem-se do limite previsto no caput deste artigo os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício e os provenientes do previsto no inciso II deste artigo.

§ 3º A abertura de créditos adicionais suplementares considerado o disposto no caput deste artigo, poderá ser feita por:
I - decreto do Prefeito Municipal. (Art. 167, VI da CF);
II – decreto legislativo da Mesa Diretora da Câmara Municipal nos termos do art. 24, IV da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º A renúncia de receita estimada, constante do Anexo 12 desta lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita. (ART. 4º, § 2º, V e ART. 14, I da LRF).

Art. 7º A transferência de recursos do Tesouro Municipal às entidades privadas, beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de apoio as atividades de defesa civil, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica.(ART. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo Controle Interno do município. (Art. 70, Parágrafo único da CF).

Art. 8º A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 9º Os programas priorizados no Anexo 15 do exercício de 2019 e contemplados na presente Lei serão desdobrados em metas quadrimestrais para avaliação permanente pelos responsáveis e em audiência pública até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar gastos e cumprimento das metas físicas estabelecidas. (Art. 4º, I, "e" e 9°, § 4° da LRF).

Art. 10. Para fins do disposto no artigo 165, § 8° da Constituição Federal, considera-se crédito suplementar a criação de Grupo de Natureza de Despesa em categoria de programação ou a elevação do crédito orçamentário fixado na Lei Orçamentária para cada Grupo de Natureza

de Despesa/Modalidade de Aplicação, excluído deste último o remanejamento realizado dentro da mesma categoria de programação.

Art. 11. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na Lei de Responsabilidade Fiscal. (ART. 19 e 20 da LRF), na seguinte ordem de prioridade:
I – eliminação das despesas com horas extras;
II – eliminação de vantagens a título de gratificação concedidas a servidores;
III – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV – demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 12. Para efeito desta lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente substituição de servidores de que trata o artigo 18, § 1º da LRF, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal de Rio do Oeste, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único. Quando a contratação de mão de obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa não poderá ser classificada nos elementos de despesa "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

Art. 13. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivado por insuficiência de tesouraria, conforme disposto no artigo 117 da Constituição do Estado de Santa Catarina.

Art. 14. Nos casos de necessidade temporária devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da Lei de Responsabilidade Fiscal (ART. 22, § único, V da LRF).

Art. 15. A transferência financeira mensal ao Poder Legislativo no exercício de 2019, apurada pela fonte de recursos 0.1.00.00.06 - Recursos Vinculados Legislativo, fica limitada a 1/12 avos do total previsto na Lei do Orçamento Anual – LOA para os programas 0101 Processo Legislativo e 0102 – Vereador Mirim.

I – O saldo remanescente mensal será depositado em conta bancária especial vinculada à Ação 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas, elemento 33390990 – A Classificar.
II - O saldo financeiro disponível na Câmara de Vereadores ao final do exercício de 2018, será transferido ao Poder Executivo em conta bancária especial vinculada à Ação 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas, elemento 33390990 – A Classificar.
III – Os créditos disponíveis na Ação 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas, elemento 33390990 – A Classificar somente poderão ser utilizados mediante Lei autorizativa.

§ 1º Na hipótese de haver decreto de emergência devidamente reconhecido pelo Estado e pela União fica o Poder Executivo autorizado a transferir por decreto, os créditos necessários da Ação 2006 - Manutenção das Atividades Administrativas, elemento 33390990 – A Classificar para a Ação 2004 Manutenção das Atividades da COMPDEC-RO nos elementos necessários.

§ 2º Os valores transferidos, na hipótese do parágrafo 1º deste artigo não serão computados no limite disposto no artigo 5º da presente Lei.

Art. 16. O orçamento previsto para o exercício de 2019 e períodos subsequentes consignará recursos para ajustes nas despesas com diárias dos poderes Legislativo e Executivo.

Art. 17. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2019.

Rio do Oeste-SC, 13 de dezembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 13/12/2018.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

LEI_2237/2018

Publicação Nº 1834823

LEI Nº 2.237, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza o Município de Rio do Oeste a receber gratuitamente em doação áreas de terras para traçado da Rua Alberto Berri, Bairro Ribeirão do Tigre, nesta cidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber em doação a área de terras pertencente a matrícula nº 546 do Registro de Imóveis de Rio do Oeste, equivalente a 211,00m², de propriedade de Adelino Leite, que destinará ao traçado existente da Rua Alberto Berri.

Art. 2º A área de terras acima descrita encontra-se devidamente especificada no Decreto Municipal nº 2.384/2018.

Art. 3º As despesas concernentes as alterações das medidas e confrontações relativas à futura escrituração e registro do imóvel identificados no art. 1º da presente Lei, correrão por conta exclusiva do doador.

Art. 4º Fazem também parte integrante da presente Lei o Termo de Doação nº04/2018 (Anexo I), assinado pelos doadores.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio do Oeste-SC, 13 de dezembro de 2018
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 13/12/2018.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

ANEXO I – TERMO DE DOAÇÃO 04/2018

LEI_2238/2018

Publicação Nº 1834824

LEI Nº 2.238, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Denomina via pública do perímetro urbano do Município de Rio do Oeste.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1° Fica denominada RUA CAETANO DEPINÉ, a via pública existente no perímetro urbano de Rio do Oeste, Bairro Gabiroba, com extensão de 90 (noventa) metros e largura de 12 (doze) metros, que parte da travessa da Rua Abílio Eleutério Gonçalves até a Rua Vereador Quirino Pessatti.

Art. 2° Fica a cargo da Administração Municipal proceder à colocação de placa para identificação da via, cuja despesa correrá à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste-SC, 13 de dezembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito de Rio do Oeste

Esta Lei foi registrada no Diário Oficial dos Municípios em 13/12/2018.

FLÁVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA 8165

Publicação Nº 1833044

PORTARIA Nº 8165 DE 26 DE OUTUBRO DE 2018
"NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, instituído pela Lei Complementar nº 21/2006,

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público nº 001/2015,

RESOLVE:
Art. 1º Nomear CLEITON MORAES, CPF 059.327.549-74, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, nível VI, referência 001, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O servidor nomeado deverá tomar posse em até 15 (quinze) dias contados da data da publicação do presente ato, devendo neste prazo, apresentar os elementos legais e necessários ao seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 26 de outubro de 2018.
LUIS CARLOS MULLER
Prefeito em Exercício

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CIENTE
CLEITON MORAES

PORTARIA 8194

Publicação Nº 1833046

PORTARIA Nº 8194 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
"Prorroga Prazo de Contrato Temporário de Professora"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, IV, c/c Art. 7º, II, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1371/2002 e alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE
Art. 1º PRORROGAR o prazo de contrato da servidora CRISTIANE DALMONICO LUIZ, matrícula 116792-01, ocupante do cargo temporário de Professora na Secretaria de Educação e Cultura, até a data de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 13 de dezembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária de Educação e Cultura

CIENTE:
CRISTIANE DALMONICO LUIZ

PORTARIA 8195

Publicação Nº 1833048

PORTARIA Nº 8195 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
"Prorroga Prazo de Contrato Temporário de Professora ACT"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, IV, c/c Art. 7º, II, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1371/2002 e alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE
Art. 1º PRORROGAR o prazo de contrato da servidora TEREZINHA MARIA GIRARDI ROSSA, matrícula 1210-12, ocupante da função temporária de Professora na Secretaria de Educação e Cultura, até a data de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 13 de dezembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CIENTE:
TEREZINHA MARIA GIRARDI ROSSA

PORTARIA 8196

Publicação Nº 1833049

PORTARIA Nº 8196 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
"Prorroga Prazo de Contrato Temporário de Professora ACT"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista os dispostos no Art. 2º, IV, c/c Art. 7º, II, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 1371/2002 e alterações,

CONSIDERANDO comunicação interna da Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

RESOLVE
Art. 1º PRORROGAR o prazo de contrato da servidora VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA, matrícula 116785-01, ocupante da função temporária de Professora na Secretaria de Educação e Cultura, até a data de 08 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Rio do Oeste, 13 de dezembro de 2018.
HUMBERTO PESSATTI
Prefeito Municipal

FLAVIO MALIKOSKI
Secretário de Administração e Fazenda

DEISE CRISTINA BUSARELLO FELIX LEITE
Secretária Municipal de Educação e Cultura

CIENTE:
VANDERLEIA LUZIA PINCEGER BATISTA

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO N° 001/2018

Publicação Nº 1833384

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE/SC
DISPENSA N° 001/2018 – PROCESSO N° 001/2018

O presidente da Câmara de Vereadores do Município de Rio do Oeste/SC, torna público a Dispensa de Licitação cujo Objeto é a Aquisição de equipamentos de Informática (notebook). Contratado: IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 20.081.724/0001-14. Valor total de R$ 6.788,00 (seis mil, setecentos e oitenta e oito reais). Fundamento Jurídico: Artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações. Dotação Orçamentária: 01.001.2001.44905235.01000006 – Orçamento de 2018. A íntegra do Edital está no site: riodooeste.atende.net, no link "consulta de licitações".

Mais informações através do telefone (47) 3543 – 0261.

Rio do Oeste/SC, 12 de dezembro de 2018.
ARNILDO FERRARI
Presidente da Câmara de Vereadores

Rio do Sul

Prefeitura

DECRETO Nº 7736, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834137

DECRETO Nº 7736, de 11 de dezembro de 2018.
"ESTABELECE LIMITAÇÃO DE EMPENHO NO ÂMBITO DOS ÓRGÃOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Rio do Sul, José Eduardo Rothbarth Thomé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto nos arts. 1º e 9º da Lei Complementar n. 101, de 04 de maio de 2000, e o Art. 13 da Lei n. 5.872 de 01 de novembro de 2017 e, considerando a necessidade de limitação de empenho e movimentação financeira, com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas e o cumprimento das metas fiscais estabelecidas para o exercício financeiro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º – Para fins de limitação de empenhos, de acordo com o Art. 13, da Lei Municipal n. 5.872/2017 – LDO, a emissão de empenhos, fica vinculada à arrecadação da receita orçamentária, observando ainda, o que determinam os parágrafos do artigo em questão.

Parágrafo único – A limitação está pautada na análise por fonte de recursos, que indica o contingenciamento de R$ 6.361.617,40 (seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Art. 2º – São responsáveis pelas implementações das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto, os secretários municipais.

Parágrafo único – As Unidades Orçamentárias e Administrativas competentes, adotarão as medidas e procedimentos, inclusive com relação aos contratos e às licitações, necessários à redução das despesas e a sua adequação aos limites fixados neste Decreto.

Art. 3.º - As Unidades Orçamentárias e Administrativas Municipais terão dotações orçamentárias bloqueadas como segue.

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL

Órgão: 86 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 02 – DIRETORIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO

Projeto/Atividade: 1.071 – Pavimentação Rio do Sul x Presidente Getúlio
Elemento de Despesa: 458 – 3.4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.64.8600 – Aplicações Diretas ..... R$ 6.361.617,40

TOTAL DA ENTIDADE E CONSOLIDADO: 6.361.617,40 (seis milhões, trezentos e sessenta e um mil, seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

Art. 4.º – No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujo empenho foi limitado, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas, mediante ato próprio.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6.º - Revoga em especial o decreto 7.725 de 06 de dezembro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO
11 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7737, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833767

DECRETO Nº 7737, de 12 de dezembro de 2018.

"HOMOLOGA PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES Nº 183/2018, de 07/12/2018".

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições previstas na Lei Orgânica do Município de Rio do Sul e com fundamento no artigo 26, Parágrafo Único, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores,

DECRETA:

Art. 1º-	Fica homologado o processo de Inexigibilidade de Licitações Nº 183/2018 de 07.12.2018.
	Parágrafo Único – AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTE PARA ATENDER AOS ALUNOS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DE RIO DO SUL, DE ACORDO COM O CONVÊNIO FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SANTA CATARINA E O MUNICÍPIO DE RIO DO SUL / SC. CONTRATADA: ÔNIBUS CIRCULAR LTDA.

Art. 2º-	Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º-	Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.
12 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7741, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834145

DECRETO Nº 7741, de 12 de dezembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso III da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017.
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 880,28 (oitocentos e oitenta reais e vinte e oito centavos), por conta do Superávit Financeiro verificado no exercício, visando a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
86.03	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS		
2.046	Manutenção da Diretoria Executiva de Obras		
3.3.00.00	Despesas Correntes		
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes		
3.3.90.00	Aplicações Diretas		
03645505	Transferências de Convênios – Estado – Planejamento	R$	159,01
03645510	Transferências de Convênios – Estado – Obras	R$	721,27
	TOTAL	R$	880,28

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO
12 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

DECRETO Nº 7742, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834150

DECRETO Nº 7742, de 12 de dezembro de 2018.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL."

O Prefeito do Município de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o artigo 12, inciso I da Lei Orçamentária nº 5.894 de 18/12/2017
DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar no corrente exercício financeiro no montante de R$ 127.688,44 (cento e vinte e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais e quarenta e quatro centavos), por conta do excesso de arrecadação por transferência de convênios – Estado – Casan, a seguinte dotação do orçamento vigente do Município de Rio do Sul.

86.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA			
86.03	DIRETORIA EXECUTIVA DE OBRAS			
2.046	Manutenção da Diretoria Executiva de Obras			
3.3.00.00	Despesas Correntes			
3.3.00.00	Outras Despesas Correntes			
3.3.90.00	Aplicações Diretas			

01648600	Transferências de Convênios – Estado – Infraestrutura	R$	127.688,44	
	TOTAL	R$	127.688,44	

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO
12 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 23/2018

Publicação Nº 1834204

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 023/2018

PELO PRESENTE EDITAL, FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS DEVIDAMENTE CIENTIFICADOS, NOS TERMOS DO ARTIGO 119, § 6º, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003, DO LANÇAMENTO EM SEU DESFAVOR DE TRIBUTOS E PENALIDADES, CONFORME RESPECTIVA NOTIFICAÇÃO, EM FACE DA IMPOSSIBILIDADE DE INTIMAÇÃO VIA AVISO DE RECEBIMENTO (AR).

FICAM TAMBÉM OS CONTRIBUINTES, CIENTIFICADOS DE QUE DISPÕEM DO PRAZO PREVISTO NO ARTIGO 147, § 1º (TRINTA DIAS ÚTEIS), A CONTAR DA DATA MENCIONADA NO INCISO III, DO § 2º, DO ARTIGO 187, PARA IMPETRAR RECLAMAÇÃO CONTRA O LANÇAMENTO, NOS MOLDES DO ARTIGO 175, § 1º, TODOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI COMPLEMENTAR Nº 110/2003 DE 17/12/2003.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº	DATA	CONTRIBUINTE	CPF/CNPJ
82/2018	05/11/18	NIKELNET - COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	09.633.156/0003-46
85/2018	05/11/18	NIKELNET - COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	09.633.156/0003-46
86/2018	06/11/18	NIKELNET - COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	09.633.156/0003-46
		Rio do Sul, 13 de dezembro de 2018.	

Alexandre Matos Pereira Secretário Municipal de Administração e Fazenda	José Luiz do Nascimento Diretor do Departamento de Fiscalização

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 017/2018

Publicação Nº 1833298

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS Nº 017/2018
CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL/SC
Aos 10/12/2018, na Secretaria Geral, para publicação, foi apresentado o seguinte acórdão:

Protocolo nº 168123/2017
Recurso Ordinário nº 016/2018
Recorrente: RDH REFLORESTAMENTO S/A
Relator: Conselheiro Ramiro de Liz e Souza
Redação do acórdão de acordo com § 1° do art 36 do Regimento Interno: Cons Guilherme Traple

DECISÃO: Através do voto de QUALIDADE dado provimento ao Recurso

EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO. ITBI. IMUNIDADE NA TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS EM REALIZAÇÃO DE CAPITAL. NORMA CONSTITUCIONAL QUE RETIRA DO MUNICÍPIO A CAPACIDADE TRIBUTÁRIA QUANTO AO CRITÉRIO MATERIAL NELA DISPOSTO. IMPOSSIBILIDADE DE TRIBUTAÇÃO PARCIAL. O art. 156, § 2º =, inciso I da CRFB/88 (incorporado ao CTM no art. 225, inciso IV) torna imune o ato de transmissão de bens imóveis em realização de capital de pessoa jurídica. Respeitadas as exceções previstas no referido dispositivo, é retirada capacidade tributária ativa do ente tributante em relação aquele determinado comportamento, impossibilitando a análise do critério quantitativo e a tributação parcial. Recurso ordinário provido. Voto de qualidade.

Leonice Witte - Secretaria Geral do Conselho Municipal de Contribuintes

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018/FMAS

Publicação Nº 1833566

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2018/FMAS

O Município de Rio do Sul (SC), Estado de Santa Catarina, por seu Prefeito Municipal, Sr. José Eduardo Rothbarth Thomé, leva ao conhecimento dos interessados, que fica inexigível a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Aquisição de vale transporte para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Rio do Sul (utilizados para deslocamento de usuários em situação de vulnerabilidade e risco social atendidos pela Secretaria e usuários do PEAD - Programa Emergencial de Auxílio Desemprego)

R$23.650,00 (vinte e três mil seiscentos e cinquenta reais).

Contratada: ONIBUS CIRCULAR LTDA

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso I da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Razões de justificativa de inexigibilidade: Art. 26, parágrafo único, Incisos II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Rio do Sul, 12 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1316/DGP

Publicação Nº 1833004

PORTARIA Nº 1316/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070, de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art..1º Homologar o Estágio Probatório dos servidores municipais abaixo relacionados, por terem completado 03 (três) anos de efetivo exercício no cargo:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	PERÍODO
ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA	101788-2	PROFESSOR	02/09/2015 A 13/09/2018
CRISTIANI BECKER	170437-12	PROFESSOR	21/09/2015 A 22/09/2018
DAIANE GOEDERT DOS SANTOS	163082-11	PROFESSOR	03/08/2015 A 01/10/2018
FABIANA GRACIELA BRIDI BALDO	79570-7	PROFESSOR	03/08/2015 A 01/10/2018
GUILHERME HUGO PAYERL	31570461-1	PROFESSOR	10/08/2015 A 09/08/2018
IARA ROSANE REHBEIN	231002-2	PROFESSOR	03/08/2015 A 09/08/2018
JULIARA DANIELI SCHIOCHETT	226696-2	PROFESSOR	03/08/2015 A 02/08/2018
JUSSIARA HOEGEN	189669-5	PROFESSOR	03/08/2015 A 02/08/2018
LETICIA M. DE OLIVEIRA TAMANINI	211320-5	PROFESSOR	03/08/2015 A 02/08/2018
LUIS RICARDO DE LIMA	268950-1	PROFESSOR	22/09/2015 A 21/09/2018
SOLANGE APARECIDA DEMETRIO	79766-10	PROFESSOR	21/09/2015 A 20/09/2018

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 10 de dezembro de 2018.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PORTARIA Nº 1323/DGP

Publicação Nº 1833007

PORTARIA N. 1323/DGP

ALEXANDRE MATOS PEREIRA, Secretário Municipal de Administração e Fazenda da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Decreto n. 6.053, de 23 de fevereiro de 2017, alterado pelo Decreto n. 6.070 de 06 de março de 2017,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Promoção Funcional sem mudança de área, a servidora ADRIANA SCHMIDT DE SOUZA, matrícula n. 101788-2, ocupante do cargo de provimento efetivo Professor, Nível II, Classe "A", promovendo-a para o Nível III, Classe "A", mediante apresentação do Certificado de conclusão do Curso de Pós-Graduação em Gestão Escolar e Coordenação Pedagógica, por meio do protocolo n. 176312/2018, com

fundamento no Art. 13 A, da Lei Complementar n. 075/2001, acrescentado pela Lei Complementar n. 159/2006.

Art. 2º Os efeitos financeiros decorrentes da Promoção Funcional serão devidos a partir de 05 de dezembro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 11 de dezembro de 2018.
ALEXANDRE MATOS PEREIRA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Asfj

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018/FMAS

Publicação Nº 1833373

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PROCESSOS LICITATÓRIOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2018/FMAS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOR OS COFFEES BREAKS DURANTE AS AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, CONFORME DISCRIMINADO NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DESTE EDITAL.

REGIMENTO: Lei Federal 10.520/2002, de 17 de julho de 2002 e Decreto Municipal nº 237/2006, de 25 de maio de 2006.

ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Até o dia 14/01/2019, às 08h00min, no endereço abaixo, na Sala de Licitações.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Edital, o Decreto que regulamenta a modalidade e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Rio do Sul, Pç. 25 de Julho, 01, centro, Divisão de Suprimentos.

A íntegra deste edital pode ser retirada também pelo sítio eletrônico da Prefeitura Municipal www.riodosul.sc.gov.br no menu autoatendimento – licitações

Rio do Sul (SC), 12 de dezembro de 2018.
JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito Municipal

DANIELLE CRISTINA ZANELLA
Secretária de Assistência e Desenvolvimento Social

RESOLUÇÃO Nº 51.2018 - CMDCA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834550

Resolução nº 51/2018/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de férias da Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.

CONSIDERANDO, o Artigo 7º da Lei 287/2014, parágrafo VII que diz que compete ao CMDCA opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Morgana Juliana Miranda para substituir a Conselheira Tutelar Titular Ivonete Kolv Kriek no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019. Devido à desistência da vaga pela Conselheira Simone Soares.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de dezembro de 2018.
Morgana Juliana Miranda
Conselheira Tutelar Suplente

GABRIELA BAVARESCO LANZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 52.2018 - CMDCA, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834555

Resolução nº 52/2018/CMDCA

Dispõe sobre a convocação da Conselheira Tutelar Suplente para substituição no período de férias da Conselheira Tutelar Titular.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais, dispostas no Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/90 e Lei Municipal nº 287/2014.

CONSIDERANDO, o Artigo 7º da Lei 287/2014, parágrafo VII que diz que compete ao CMDCA opinar sobre o funcionamento do Conselho Tutelar.

RESOLVE:
Art. 1º - Convocar a Conselheira Tutelar Suplente Francieli Chaves para substituir a Conselheira Tutelar Titular Niocete Laurentino Ferrari no período de 26 de dezembro de 2018 a 09 de janeiro de 2019.

Art. 2° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 13 de dezembro de 2018.

Francieli Chaves
Conselheira Tutelar Suplente

GABRIELA BAVARESCO LANZARIN
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Rio dos Cedros

Prefeitura

PORTARIAS 388-407/2018

Publicação Nº 1833036

PORTARIA Nº 388, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2018.
DESIGNA MEMBROS DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO PARA MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CELEBRADAS COM O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS MEDIANTE TERMO DE COLABORAÇÃO OU TERMO DE FOMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,
Art.1º. Designar os servidores abaixo para constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com o Município de Rio dos Cedros mediante termo de colaboração ou termo de fomento.
I - Comissão de Monitoramento e Avaliação
Membros Titulares:

Nome do(a) Servidor(a)	CPF	Cargo
Paulo Bindelli	761.387.987-91	Secretário de Fazenda
Giovana Borges de Lima Lenzi	733.118.989-15	Professora
Maicon Lach	041.320.409-09	Operador de Computador

Membros Suplentes:

Nome do(a) Servidor(a)	CPF	Cargo
Bruna Luisa Patricio	072.727.549-66	Auxiliar Serviços Contábeis
Paula Wackernagel	053.772.019-73	Agente de Recursos Humanos
Patricia Naiara Teske	067.452.759-37	Auxiliar Administrativo

Art. 2º. Compete à comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita in loco, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

§2º O monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto levará em consideração os mecanismos de escuta ao público-alvo acerca dos serviços efetivamente oferecidos no âmbito da parceria, aferindo-se o padrão de qualidade definido em consonância com a política pública setorial.

Art 3º. A comissão deverá ser composta por, pelo menos, 01 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal do órgão ou entidade pública, devendo ser priorizada a participação de profissionais das áreas administrativas e finalísticas relacionadas ao objeto da parceria.

Art.4º. Será impedida de participar como gestor da parceria ou como membro da comissão de monitoramento e avaliação pessoa que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 1 (uma) das organizações da sociedade civil partícipes.
Parágrafo único. Configurado o impedimento previsto no caput, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

Art.5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.6º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 389, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, a pedido, a partir de 05/11/2018, com Protocolo nº 2152/2018, a Sra. MARLUCI PRISCILA GIOVANELLA BUSARELLO, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Contábeis, lotada na Secretaria de Fazenda, referência salarial nível 25, com 40 (quarenta) horas semanais, nomeada através da Portaria nº 062/2010.
Art.2º. Em razão da exoneração da Servidora, fica declarada a vacância do cargo acima mencionado.

Art.3º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 390, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, com efeitos a partir de 06/11/2018 – Protocolo nº 2183/2018, Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias à Servidora Municipal VANDETE KLUG LORENZ, ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, com término em 05/03/2019, em conformidade com o artigo 114 da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 12 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 391, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE AUXÍLIO NATALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelos artigos 50 e 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a partir desta data, auxílio natalidade a Servidora VANDETE KLUG LORENZ – ocupante do cargo de Assistente de Educação Infantil, em virtude do nascimento de seu filho Nicollas Klug Lorenz, conforme Certidão de Nascimento nº 106161015520181000040820000 30308, e, em conformidade com o previsto no artigo 244, § 2º da Lei Complementar nº 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 12 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 12 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 392, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 16/11/2018, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Adriana Bona	Professor II - Educação Infantil	068/2005	07	20 hs	16/11/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 16 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 16 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 393, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,
Art.1º. Dispensar, por término de vigência contratual, com efeitos a partir de 23/11/2018, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Camila Klitzke	Professor II - Inglês	068/2005	07	20 hs	23/11/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 23 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 23 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 394, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDOR MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal JUCINEI IVAN VICENZI, ocupante do cargo de Agente de Defesa Civil, referencia salarial nível 34, com 44 (quarenta e quatro) horas semanais, lotado na Secretaria de Saúde, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:
2276/2018	01/07/2008 à 30/06/2013	16/01/2019 a 01/03/2019

Parágrafo Único: O correspondente à metade do período será convertido em pecúnia de acordo com o art. 134, § 1º da LC 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 26 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 26 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 395, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

DETERMINA O AFASTAMENTO PREVENTIVO DE SERVIDOR, COMO MEDIDA CAUTELAR, NA FORMA DO QUE DISCIPLINA O ARTIGO 197 E PARÁGRAFO ÚNICO DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PODER EXECUTIVO DE RIO DOS CEDROS (LC Nº 001/91) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE,

Art.1º. DETERMINAR o AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor RODRIGO FERNANDO MULLER, brasileiro, investido no cargo de PROFESSOR I, inscrito no CPF sob nº 016.617.069-08, portador da cédula de identidade nº 5.846.176-8, expedida pela SSP/PR, pelo prazo de trinta (30) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, sem prejuízo da remuneração, podendo ser renovada por igual prazo, na forma como determina o artigo 197 e parágrafo único da LC nº 001/91, em conformidade com decisão prolatada nos autos do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria 385/2018.

Art. 2º. Ao Departamento de Recursos Humanos para adoção das medidas cabíveis.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art.4º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 28 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 28 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 396, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018.

Altera a Portaria nº 004, de 1º de janeiro de 2018, que Nomeia os Membros da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil de Rio dos Cedros –SC (COOMDEC)

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina., no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 15 da Lei nº 1.772 de 24/04/2013), pela presente.
Resolve:

Art 1º - Nomear JUCINEI IVAN VICENZI como Coordenador da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – COOMDEC, em substituição ao Sr Dilson Dalpiaz que solicitou afastamento por motivos pessoais e de saúde (Protocolo nº 2129/2018).

Art 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique-se.

Município de Rio dos Cedros, 28 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 28 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 397, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA SERVIDORA MUNICIPAL A ENVIAR E RECEBER ARQUIVOS DAS CONTAS/CONVÊNIOS DA PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS,

ESPECIALMENTE AS QUE RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autorizar a servidora PAULA WACKERNAGEL, CPF 053.772.019-73, investida no cargo de Agente de Recursos Humanos a enviar e receber arquivos das contas/convênios, do Município de Rio dos Cedros, especificamente as a seguir relacionadas:

BANCO	AGÊNCIA	Convênios
BANCO DO BRASIL	3316-2	1704
BANCO DO BRASIL	3316-2	103.406
BANCO DO BRASIL	3316-2	2867328

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 03/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 30 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 30 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 398, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
AUTORIZA SERVIDORA MUNICIPAL A ENVIAR E RECEBER ARQUIVOS DAS CONTAS/CONVÊNIOS DA PREFEITURA DE RIO DOS CEDROS, ESPECIALMENTE AO QUE RELACIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Autorizar a servidora PAULA WACKERNAGEL, CPF 053.772.019-73, investida no cargo de Agente de Recursos Humanos a enviar e receber arquivos das contas/convênios, do Município de Rio dos Cedros, especificamente para o usuário abaixo relacionado:

BANCO	AGÊNCIA	Usuário
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	0809-5	34882

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de 03/12/2018, revogadas as disposições em contrário.

Art.3º Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 30 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 30 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 399, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 50 e 70, inciso II, letra "a" e "g", c/c o artigo 130 e 134 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, ao(à) Servidor(a) Municipal MARIALVA LONGO, ocupante do cargo de Instrutor de Trabalhos Manuais, referencia salarial nível 30, com 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, Licença Prêmio relativo ao período aquisitivo abaixo relacionado:

Protocolo nº	Período Aquisitivo:	Gozadas a partir de:

2295/2018	15/02/2013 à 14/02/2018	13/02/2019 a 29/03/2019

Parágrafo Único: O correspondente à metade do período será convertido em pecúnia de acordo com o art. 134, § 1º da LC 001/1991.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 30 de Novembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 30 de Novembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 400, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, no seu artigo 70, inciso II, letra "g", c/c a Seção II, artigo 103, inciso I, e Seção II, artigos 109 a 113 da Lei Complementar nº 001/91;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores abaixo relacionados:

Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Adilson Klitzke	17/10/2018	02 dias
Adilson Klitzke	06/11/2018	03 dias
Adriana Campestrini	30/10/2018	01 dia
Adriana Campestrini	06/11/2018	½ dia
Aguinaldo Elias Da Cruz	23/10/2018	03 dias
Aguinaldo Elias Da Cruz	05/11/2018	05 dias
Aguinaldo Elias Da Cruz	08/11/2018	15 dias
Aguinaldo Elias Da Cruz	30/10/2018	03 dias
Amanda Rogeria Bona	31/10/2018	½ dia
Amanda Rogeria Bona	25/10/2018	02 dias
Amanda Rogeria Bona	22/10/2018	03 dias
Ana Carolina Meynaczyk	13/11/2018	01 dia
Andrea Stolf Schwartz	09/11/2018	01 dia
Avalcir Bona	12/11/2018	½ dia
Betânia Regina Agostini Culpa	08/11/2018	½ dia
Camila Bonette	05/11/2018	½ dia
Carine Rueckl	18/10/2018	04 dias
Carla Regina Vieira Prompt	19/10/2018	01 dia
Caroline Thrun Casagrande	01/11/2018	½ dia
Cirlei Luzia Lenzi Fronza	24/10/2018	15 dias
Claudia Maria Prade Jansen	26/10/2018	½ dia
Claudia Maria Prade Jansen	06/11/2018	½ dia
Claudineia De Oliveira Cardoso	09/11/2018	½ dia
Daniela Klitzke Pinho	30/10/2018	½ dia
Daniela Klitzke Pinho	29/10/2018	02 dias
Dionei Zoboli	09/11/2018	01 dia
Dionei Zoboli	06/11/2018	½ dia
Edinora Spiess Campestrini	13/11/2018	10 dias
Edinora Spiess Campestrini	12/11/2018	01 dia
Elaine Carlini Pereira	18/10/2018	01 dia
Elisandra B. Nascimento Garcia	14/11/2018	01 dia
Elisandra B. Nascimento Garcia	31/10/2018	02 dias
Elisandra B. Nascimento Garcia	22/10/2018	01 dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Eunice Maria Gretter Zanella	30/10/2018	½ dia
Fabio Henrique Beckert	06/11/2018	½ dia

Flavia Campestrini	05/11/2018	½ dia
Flavia Campestrini	22/10/2018	½ dia
Greice Motzeieski Odorizzi	31/10/2018	½ dia
Ianca Maiara Pereira	29/10/2018	04 dias
Ivi Cristine Nitsche	08/11/2018	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	24/10/2018	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	25/10/2018	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	29/10/2018	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	22/10/2018	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	31/10/2018	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	05/11/2018	½ dia
Izabel Aparecida Lazaretti	07/11/2018	½ dia
Jaciele Barbara Da Veiga	22/10/2018	½ dia
Jandir Cesar Giovanella	31/10/2018	½ dia
Jandir Cesar Giovanella	14/11/2018	01 dia
Jandira Correa	22/10/2018	½ dia
Jaqueline De Fatima L. Floriani	07/11/2018	01 dia
Jaqueline De Fatima L. Floriani	23/10/2018	01 dia
Jessica Aparecida Santos Cardoso	01/11/2018	03 dias
Josiane Paterno	24/10/2018	15 dias
Karina Teresa Felipi Schramm	06/11/2018	01 dia
Karina Teresa Felipi Schramm	26/10/2018	½ dia
Lidiane J. Campestrini Gaulke	26/10/2018	½ dia
Luciana Fernandes	22/10/2018	½ dia
Mafalda Busarello Carlini	31/10/2018	½ dia
Magda Cristiane Pereira	23/10/2018	10 dias
Magda Cristiane Pereira	18/10/2018	½ dia
Marcio Busarello	12/11/2018	03 dias
Marileusa Sandri Campestrini	09/11/2018	½ dia
Marileusa Sandri Campestrini	06/11/2018	½ dia
Marileusa Sandri Campestrini	30/10/2018	½ dia
Marileusa Sandri Campestrini	25/10/2018	½ dia
Marina Carla Bertoldi Bona	23/10/2018	½ dia
Marina Carla Bertoldi Bona	25/10/2018	½ dia
Marisane Teresinha Hoffmann	26/10/2018	01 dia
Marlene De Oliveira	30/10/2018	½ dia
Mazilde Chiste Gretter	12/11/2018	01 dia
Patrícia Kopsel	01/11/2018	½ dia
Paula Regina Visentainer Lenzi	30/10/2018	½ dia
Pedro Batista	24/10/2018	01 dia
Pedro Batista	08/11/2018	14 dias
Pricylla Hagemann	13/11/2018	01 dia
Servidor(a)	Data do Afastamento	Período
Rafael Spiess	29/10/2018	½ dia
Rafael Spiess	07/11/2018	½ dia
Rafael Spiess	13/11/2018	15 dias
Rafaela De Fatima Leandro	13/11/2018	½ dia
Rodrigo Dias Da Silva	18/10/2018	01 dia
Rodrigo Fernando Muller	18/10/2018	½ dia
Rodrigo Fernando Muller	24/10/2018	01 dia
Roseane Maria Bertram Klemz	13/11/2018	½ dia
Rosilene Fernandes Roepcke	18/10/2018	02 dias
Rubia Rachel Nowasky	05/11/2018	03 dias
Salete Regina Agostini Rodrigues	13/11/2018	½ dia
Sarajane Klug Anesi	05/11/2018	½ dia
Simone De Mates Tamanini	19/10/2018	½ dia
Simone Regiane Kohlbeck	18/10/2018	01 dia
Tania Maria Schonewald Brum	24/10/2018	01 dia
Tania Marisa Jansen De Cordova	01/11/2018	01 dia

Valdete Maria Purin Dorigatti	24/10/2018	02 dias
Vandete Klug Lorenz	22/10/2018	15 dias
Vilmar Withoeft	06/11/2018	04 dias
Waldeir D. De Oliveira Gomes	26/10/2018	½ dia
Zenaide G. C. Schumacher	05/11/2018	01 dia

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Dezembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Dezembro de 2018.
SAMUEL ANDRÉ LENZI
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 401, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA OS PEDIDOS DE FÉRIAS JÁ DEFERIDOS PELAS RESPECTIVAS CHEFIAS IMEDIATAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar, conforme o quadro abaixo, e determinar o respectivo registro e cadastro, junto às fichas funcionais dos respectivos servidores, no Departamento de Recursos Humanos do Poder Executivo Municipal de Rio dos Cedros, as férias já deferidas pelas Chefias Imediatas.

Nome Funcionário	Período de Fruição	Período Aquisitivo
Cirlei Luzia Lenzi Fronza	03/12/2018 a 01/01/2019	15/01/2016 a 14/01/2017
Geovani Luiz Lenzi	19/11/2018 a 18/12/2018	16/03/2016 a 15/03/2017
Giovani Kulpa	11/12/2018 a 09/01/2019	02/03/2016 a 01/03/2017
Jonas Jeremias Corrente	16/11/2018 a 30/11/2018	17/03/2017 a 16/03/2018
Pedro Batista	22/11/2018 a 21/12/2018	20/03/2017 a 19/03/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 01 de Dezembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 01 de Dezembro de 2018.
SAMUEL ANDRÉ LENZI
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 402, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
EXONERA AGENTE PÚBLICA INVESTIDA EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 70, inciso II, letra "a" e "g", da Lei Orgânica do Município de Rio dos Cedros;

RESOLVE

Art.1º. Exonerar, por motivo de Óbito, a partir de 03/12/2018, a Sra. BEATRIZ RODRIGUES, de cargo inativo (pensionista), lotada na Secretaria de Fazenda – Pensionistas Administração.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Dezembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar

em 03 de Dezembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 403, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Rosangela Aparecida De Oliveira	Enfermeiro - PSF	091/2006	64	40 hs	03/12/2018	28/02/2019 ou no retorno da titular Lidiane Julita Campestrini Gaulke que esta afastada em licença-maternidade, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 03 de Dezembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 03 de Dezembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete
PORTARIA Nº 404, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 04/12/2018, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Taciane Rocha Henrique	Assistente de Educação Infantil	164/2009	17	40 hs	04/12/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 04 de Dezembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 04 de Dezembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 405, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA DO ART.37, IX, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DE AGENTE PÚBLICO(A) DE ACORDO COM O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°. 002/2017/CTNEIP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Homologar a contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, sob o regime jurídico único dos funcionários públicos municipais, do(a) agente público(a) abaixo nominado(a):

Nome	Funções do Cargo de	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho semanal (horas)	Início do Contrato	Término do Contrato
Osmari Da Rocha	Motorista – Serviços Urbanos	128/2007	22	44 hs	05/12/2018	28/02/2019

Parágrafo Único – A presente contratação temporária se faz na forma do resultado do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2017/CTNEIP, e demais legislações municipais de regência, em especial as Leis Municipais nº 1.577/2008 e nº 1.652/2010.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Dezembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Dezembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 406, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPENSAR AGENTE PÚBLICO(A), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 50, inciso I, combinado com o artigo 70, inciso II, letras "a" e "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 04 de abril de 1990;

RESOLVE,

Art.1º. Dispensar, a pedido, com efeitos a partir de 05/12/2018, o(a) Agente Público(a) contratado(a) abaixo nominado(a):

Nome	Cargo	Nº da L.C.	Nível Salarial	Jornada de Trabalho	Data da Dispensa
Ronald Jose	Operador de Máquinas (Retroescavadeira)	128/2007	27	44 hs	05/12/2018

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 05 de Dezembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 05 de Dezembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

PORTARIA Nº 407, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE AUXÍLIO FUNERAL À FILHA DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

MARILDO DOMINGOS FELIPPI, Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas

pela Orgânica do Município no seu artigo 50 e 70, inciso II, alínea "a" e "g", c/c o artigo 130, Parágrafo Único, e, artigo 246, Parágrafos 1º e 2º da Lei Complementar nº 001/1991;

RESOLVE:
Art.1º. Conceder, a MARLI TEREZA RODRIGUES, auxílio funeral pelo falecimento de sua mãe a Sra. Beatriz Rodrigues, na forma do artigo 246, da Lei Complementar nº 001/1991, e de acordo com o Registro da Certidão de Óbito Matrícula nº 10647601552018400009238000195968.

Art.2º. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Rio dos Cedros, 07 de Dezembro de 2018.
MARILDO DOMINGOS FELIPPI
Prefeito de Rio dos Cedros

A presente Portaria foi devidamente registrada e publicada na forma regulamentar
em 07 de Dezembro de 2018.
MARGARET SILVIA GRETTER
Diretora de Gabinete

Romelândia

Prefeitura

LEI 2.328/2018

Publicação Nº 1833837

LEI MUNICIPAL Nº 2.328/2018
INSTITUI PROGRAMA MUNICIPAL DE CONTROLE E ERRADICAÇÃO DA BRUCELOSE E TUBERCULOSE ANIMAL NO MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDIR BUGS, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais dispostas na Lei Orgânica Municipal e demais vigente envia a esta Câmara de Vereadores o presente Projeto de Lei para ser analisado e depois votado nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal no Município de Romelândia, nos termos da presente lei.
Parágrafo único. O Programa de que trata esta lei será exclusivamente na forma de subsídio e visa incentivar os produtores a realizarem exames de Tuberculose e Brucelose em seus rebanhos, com o fim de controle e erradicação das referidas doenças do Município de Romelândia.

Art. 2º Fica o Município autorizado a conceder o subsidio de 50% (cinquenta por cento) por exame, limitado ao valor de R$ 12,00 (doze reais) por animal que for realizado o exame, até o limite de 250 exames mês.

§ 1º Quando necessário realizar exame específico de brucelose ou tuberculose, o subsidio será de 50% (cinquenta por cento), limitado a R$ 6,00 (seis reais) por exame.

§ 2º Em caso de resultado reagente, o produtor continuará recebendo o subsídio, até sanear a doença na propriedade.

§ 3º Poderão participar do programa todos os agricultores do Município de Romelândia.

Art. 3º O referido programa terá início e 1º de janeiro de 2019 e seu término em 31 de dezembro de 2019.

§ 1º Os benefícios desta lei não se encerram para as propriedades que estão em saneamento do foco.

§ 2º Em caso da propriedade apresentar animais positivos, a indenização será realizada conforme normas estabelecidas pela Secretaria de Estado da Agricultura e Pesca – SAR.

Art. 4º A participação no programa é voluntária, sendo que Secretaria da Agricultura juntamente com a Secretaria Municipal de Saúde, ICASA, EPAGRI e CIDASC e demais entidades, realizarão atividades em parceria para orientação sobre essas doenças para a população do município.

Art. 5º O ressarcimento das despesas a título de incentivo será feito mediante a apresentação de nota fiscal de despesa, juntamente com atestado (exame).

Parágrafo Único: entende-se por nota fiscal, todas as notas emitidas pelo comércio e também notas fiscais de prestadores de serviço.

Art. 6º Os médicos veterinários habilitados no PNCEBT (Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e da Tuberculose Animal) não se limitam ao território do Município de Romelândia.

Art. 7º As despesas provenientes da aplicação da presente lei correrão por conta do Orçamento Municipal.

Art. 8º Esta lei poderá ser regulamentada por decreto emitido pelo Prefeito Municipal, no que couber, em especial referente os valores de que trata o artigo 2º.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia (SC), 13 de dezembro de 2018.
Valdir Bugs
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrado e publicado em data supra.

Adriane Terezinha Merigo Jung
Secretária Municipal de Administração e Fazenda

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 38/2018

Publicação Nº 1832978

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 38/2018
TERMO ADITIVO Nº 08/2018 DO CONTRATO ADM Nº 29/2018
MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA, Estado de Santa Catarina, com sede administrativa na Rua do 12 de Outubro n° 242, inscrito no CNPJ/MF nº 82.821.182/0001-26 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VALDIR BUGS, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n° 899.689 e do CPF/MF n° 304.788.399-87, residente e domiciliado na Rua Anita Garibaldi, Centro, na Cidade de Romelândia – SC CEP 89908-000, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA - FUNOESC, inscrita no CNPJ sob n. 84.592.369/0006-35, neste ato representado pelo Senhor VITOR CARLOS D`AGOSTINI, brasileiro, inscrito no Cadastro da Pessoa Física sob o n. 477.428.289-87, doravante denominada de CONTRATADA, de comum acordo e amparo legal na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolvem ADITAR a CLAUSULA SEGUNDA do Contrato nº 29/2018, conforme segue:
CLÁUSULA I – DO PREÇO

Tendo em vista que o Concurso Público atingiu o montante de 808 inscrições e conforme previa na CLAUSULA SEGUNDA, Parágrafo Primeiro do Contrato que o valor inicial contratado era para no máximo a 400 inscrições, sendo assim houve um excedente de 408 inscrições totalizando o valor de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais). De comum acordo foi negociado o valor, sendo que ambas as partes acertaram em R$ 12.000,00 (doze mil reais) o aditivo relativo ao valor das inscrições excedentes.

CLÁUSULA II – Todas as demais Cláusulas do Contrato nº 29/2018 permanecem em pleno vigor e inalteradas.
E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos efeitos.

Romelândia/ SC, 22/11/2018

VALDIR BUGS VITOR	CARLOS D`AGOSTINI
Prefeito Municipal	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA – FUNOESC
CONTRATANTE	CONTRATADA

Testemunhas:

Lucimar Luiz Ferrari	Dariz Genz
CPF 020.498.499-82	CPF 052.284.969-55

TOMADA DE PREÇOS - 12/2018

Publicação Nº 1833251

MUNICIPIO DE ROMELÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO 1984/2018
TOMADA DE PREÇOS - 12/2018

EXTRATO DO EDITAL

O MUNICÍPIO DE ROMELÂNDIA (SC) realizará licitação na modalidade Tomada de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA PARCIAL (PISO, PINTURA E BANCADAS) DA CRECHE MUNICIPAL JEITINHO DE SER AO PREÇO DE TABELA SINAPI, CFE PROJETO ART6680120-3. Tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores. Informações e editais completos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, em horário de expediente. Fone para contato: (49) 3624-1002. Os documentos e propostas deverão ser entregues até as 14h00min do dia 04 de Janeiro de 2019. Romelândia (SC), 13 de Dezembro de 2018.
VALDIR BUGS - Prefeito Municipal

Salto Veloso

Prefeitura

DECRETO MUNICIPAL N° 141/2018

Publicação Nº 1834381

DECRETO Nº 141 de 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
HOMOLOGA RESOLUÇÃO Nº 013/2018, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SALTO VELOSO.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica de Salto Veloso;

DECRETA:
Art. 1º. Fica homologada a Resolução nº 013, de 27 de novembro de 2018, do Conselho Municipal de Saúde, que dispõe sobre aprovação do relatório de gestão do 2° quadrimestre, período de maio a agosto de 2018".

Art. 2º. É parte integrante deste decreto o Anexo Único.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso - SC, 12 de dezembro de 2018
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

RESOLUÇÃO 013/2018 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal N. 454 de 23 de Agosto de 1989, em seus artigos que a compõem e em consonância com a Lei Federal Nº 8.080/90:

- Considerando os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso -SC, denominamos RELÁTORIO 2º QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2018.

- Considerando os trabalhos de análise da referida documentação por parte dos Conselheiros Municipais de Saúde e esclarecimentos fornecidos pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social de Salto Veloso.

- Considerando a Ata nº 09/2018 de 27/11/2018, a qual aprova por unanimidade os documentos apresentados pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social. Denominado RELÁTORIO 2º QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2018. RESOLVE:

ARTIGO 1º: Aprovar RELÁTORIO 2º QUADRIMESTRAL DE GESTÃO - PERÍODO DE MAIO A AGOSTO DE 2018.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto Veloso, 27 de Novembro de 2018.

Evainer Santian
PRESIDENTE DO CMS

DECRETO MUNICIPAL N° 142/2018

Publicação Nº 1834390

Decreto n. 142, de 12 de dezembro de 2018.

ATUALIZA O VALOR DE REFERÊNCIA FISCAL PARA 2019.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e artigo 200 do Código Tributário Municipal,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor da VRF (Valor de Referência Fiscal) para o exercício de 2019, no percentual de 3,56% (três virgula cinquenta e seis por cento), representado pela variação do INPC entre os meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018, passando a unidade ter o valor de R$ 217,00 (duzentos dezessete reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso (SC), 12 de dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 143/2018

Publicação Nº 1834395

Decreto n. 143, de 12 de dezembro de 2018.

ATUALIZA O VALOR VENAL DOS IMÓVEIS PARA FINS DE INCIDÊNCIA DO IPTU.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, artigo 18 do Código Tributário Municipal e Súmula 160 do STJ,

DECRETA:
Art. 1º. Fica reajustado o valor venal dos imóveis em relação ao Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU, para o exercício de 2019, em 3,56% (três virgula cinquenta e seis por cento), representado pela variação do INPC entre os meses de dezembro de 2017 a novembro de 2018.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 12 de dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 144/2018

Publicação Nº 1834402

Decreto n.º 144, de 12 DE DEZEMBRO de 2018.

ATUALIZA A TABELA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS, AUTORIZADOS PELA LEI Nº 1.605, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com fundamento nas disposições do inciso I, do art. 23, combinado com o art. 38 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso-SC, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.605, de 29 de setembro de 2017,

Decreta:
Art. 1º. Fica alterada a tabela de serviços de máquinas e outros prestados pela Prefeitura de Salto Veloso, nos termos abaixo:

TABELA DE SERVIÇOS		
DESCRIÇÃO	UND	VALOR EM R$
Trator de esteira	H	107,64
Carregadeira	H	69,68
Motoniveladora	H	74,96
Escavadeira hidráulica	H	127,74
Retroescavadeira traçada	H	69,68
Trator de pneu serviço geral (implemento)	H	54,90
Trator traçado distribuidor adubo 6000l	H	63,35
Trator traçado distribuidor de adubo 5.000l +	H	58,06
Caminhão distribuidor adubo 12.000l	Carga	45,40
Caminhão distribuidor adubo traçado	Km	3,12
Forrageira de linha com tração	H	63,35
Caminhão Caçamba 10 tn	H	45,40
Secagem de fossa	Carga	30,62
Taxa Capela Mortuária	un	63,35

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 12 de dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

DECRETO MUNICIPAL N° 145/2018

Publicação Nº 1834419

DECRETO N.º 145, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

FIXA TAXA DE EXPEDIENTE PARA OS SERVIÇOS MUNICIPAIS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita de Salto Veloso, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições e em conformidade com o artigo 104 da Lei Orgânica do Município de Salto Veloso,

DECRETA:
Art. 1º. Fixa taxa de expediente para os serviços prestados pela Prefeitura de Salto Veloso, que serão taxados com referência no Valor de Referência Fiscal –VRF fixado pelo Decreto n.º 142, de 12 de dezembro de 2018, de acordo com a seguinte tabela:

TABELA DE PREÇOS		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VRF (R$ 217,00)	VALOR EM R$
Expedição de Alvará de Construção	31,20%	67,70
Expedição de Habite-se	22,69%	49,24
Expedição de Histórico Escolar (2ª via)	5,67%	12,30
Expedição de Autorização para Desmembramento de Imóvel	31,20%	67,70

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto Veloso/SC, 12 de dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

LEI Nº 1.658, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834446

LEI Nº 1.658, DE 12 de DEZEMBRO de 2018.
ALTERA O ARTIGO 6º. DA LEI N° 1.608, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2017 NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANA ROSA ZANELA, Prefeita Municipal de Salto Veloso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e foi sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º da Lei Municipal nº. 1.608, de 13 de novembro de 2017 passa a ter a seguinte redação:

Art. 6º. Independentemente da conclusão da edificação no prazo constante no inciso I, do artigo 2º desta Lei, fica autorizado o Poder Executivo Municipal a inserir em seu patrimônio e realizar a venda por concorrência pública/leilão do terreno urbano, sem benfeitorias, com área de 400,00m² (quatrocentos metros quadrados), constante do lote nº. 14, quadra nº. 03, no Loteamento João De Bortoli, situado na Rua Izidoro de Bortoli, em Salto Veloso/SC, com as seguintes confrontações: ao Norte, 20,00 metros com o lote 13, ao Sul, 20,00 metros com a Rua Izidoro de Bortoli, ao Leste 20,00 metros com área pública "B" e ao Oeste, 20,00 metros com o lote nº. 12, devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC sob o nº. 16.359, o qual era destinado anteriormente para a Sede Própria da Câmara de Vereadores de Salto Veloso.

Art. 2º. A alteração do dispositivo supramencionado se justifica em virtude do aditivo de prazo solicitado pela empresa vencedora do certame licitatório para o término da edificação da sede da Câmara de Vereadores, bem como, na necessidade do Município de Salto Veloso incorporar o referido imóvel e encaminhar para a hasta pública que será realizada no início do ano de 2019, já com a inclusão do imóvel de matrícula nº. 16.359 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Videira/SC.

Art. 3º. As despesas decorrentes da transmissão do imóvel ficarão a cargo exclusivo do Município de Salto Veloso, que se compromete a entregar a edificação objeto da Cessão de Uso Gratuito o mais breve possível.

Art. 4º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.

Salto Veloso/SC, 12 de dezembro de 2018.
ANA ROSA ZANELA
Prefeita Municipal

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios.

EDIVAR ANTONIO DONADEL
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Santa Helena

Prefeitura

PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2018 - PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018

Publicação Nº 1834320

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 59/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 44/2018

O Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório nº 59/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 44/2018, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, para aquisição de moto bomba submersa, equipamentos, materiais, regularização e outorgo do poço tubular profundo perfurado próximo à estação de tratamento de água do município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 08h15min do dia 28 de dezembro de 2018. Abertura das propostas as 08h30min do dia 28 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2018

Publicação Nº 1834363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANTA HELENA - PREFEITURA

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 60/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 45/2018

O Município de Santa Helena - Prefeitura, Estado de Santa Catarina, por intermédio do Prefeito Municipal Sr. Luiz Gluitz, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº 60/2018, na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL n° 45/2018, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para aquisição de combustíveis automotivo de primeira qualidade destinados à frota de máquinas e veículos das diversas secretárias do Município de Santa Helena - SC. Recebimento dos envelopes até as 10h15min do dia 28 de dezembro de 2018. Abertura das propostas as 10h30min do dia 28 de dezembro de 2018, na Prefeitura Municipal de Santa Helena, situada na Rua Dom Feliciano, n° 476, Santa Helena – SC. Retirada do Edital no mesmo endereço acima ou pelo site www.santahelena.sc.gov.br e informações pelo fone (49) 3633 0009.

Santa Helena (SC), 13 de dezembro de 2018.
LUIZ GLUITZ
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

Prefeitura

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 093/2018 CV

Publicação Nº 1834715

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL-SC
LICITAÇÃO Nº 093/2018 – CV Nº 093/2018
Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul – SC, torna público que se encontra aberto o processo de licitação para Contratação de Assessoria Jurídica ao poder Executivo do Município de Santa Rosa do Sul/SC, exercício 2019. Com recebimento da documentação e proposta até às 17h00min do dia 21/12/2018, abertura dos envelopes 15 minutos depois. Cópia do edital e seus anexos serão obtidos junto ao departamento de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Rua Ferminio Pedro Raupp, Nº 400, Centro, Santa Rosa do Sul, fone: (0xx48) 3534-1113 - E-mail licitacao@santarosadosul.sc.gov.br

Santa Rosa do Sul, 13 de Dezembro de 2018.
NELSON CARDOSO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Terezinha do Progresso

Câmara Municipal

DECRETO LEGISLATIVO 08/2018

Publicação Nº 1833781

DECRETO LEGISLATIVO Nº 08/2018
Dispõe sobre o remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.
O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e o disposto na Lei n. 1360, de 05 de Dezembro de 2017;

Decreta

Art. 1º. Fica remanejado o crédito adicional suplementar, no orçamento vigente da Câmara Municipal, de que trata a Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017, no valor de R$ 3.292,00 (três mil e duzentos e noventa e dois reais).

01.00 Câmara Municipal de Vereadores				
01.01 Câmara Municipal de Vereadores				
010310001.2.001000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				
2	0100	3.1.90.00.00.0100	Aplicações Diretas	3.292,00

Art. 2º. Os recursos para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão provenientes de anulação de dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, conforme Lei n. 1360, de 05 de dezembro de 2017.

01.00 Câmara Municipal de Vereadores				
01.01 Câmara Municipal de Vereadores				
01012001.3.001000 Manutenção das Atividades do Poder Legislativo				
6	0100	4.4.90.00.00.0100	Aplicações Diretas	322,00
4	0100	3.3.90.00.00.0100	Aplicações Diretas	2.970,00 2.600,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Câmara de Vereadores de Santa Terezinha do Progresso, em 13 de dezembro de 2018.
ELOIR ROGÉRIO PIMEL
Presidente da Câmara de Vereadores

Santiago do Sul

Prefeitura

AVISO TOMADA DE PREÇOS 08-2018 EXECUÇÃO DE OBRA

Publicação Nº 1834305

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE SANTIAGO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº. 115/2018.
TOMADA DE PREÇOS Nº. 08/2018.
Objeto: Execução de Ampliação e Reforma da edificação da Escola Municipal Cantinho da Alegria - CRECHE MUNICIPAL, localizada na Rua Demétrio Moreira, Centro, Município de Santiago do Sul, contemplando ampliação 47,19 m² sala 06 e 27,72 m² sala 01, totalizando uma área de ampliação de 74,91 m², conforme memorial descritivo e planilha quantitativa e orçamentaria anexa. .
Entrega dos Envelopes: Até 17:00 horas do dia 02 de Janeiro de 2019.
Abertura dos Envelopes: 08:30 horas do dia 03 de Janeiro de 2019.
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Rua Angelo Toazza, 600, nos dias úteis, das Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, pelo fone (49) 3345-3000 ou site www.santiagodosul.sc.gov.br.
SANTIAGO DO SUL, 13 de Dezembro de 2018.
JULCIMAR ANTONIO LORENZETTI
PREFEITO MUNICIPAL

São Bento do Sul

Prefeitura

DECRETO N° 1154/2018

Publicação Nº 1833569

DECRETO Nº 1154, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4010, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.249,66 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

3390920000 - Despesas de exercícios anteriores (01350152) R$ 1.249,66

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01350152) R$ 1.249,66

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1155/2018

Publicação Nº 1833571

DECRETO Nº 1155, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRESBS.

MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4012, de 14 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do IPRESBS.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

3390400000 – Serv. Tec. da Inf. e Comunicação (TIC) - PJ (02030203) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

4490520000 - Equipamentos e material permanente (02030203) R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

DECRETO N° 1156/2018

Publicação Nº 1833575

DECRETO Nº 1156, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
REAJUSTA O VALOR DAS TARIFAS DO SERVIÇO DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL.
MAGNO BOLLMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o pleito formulado pela Associação dos Taxistas de São Bento do Sul, no Processo Administrativo nº 3577/2018, em que solicita a concessão de reajuste da tarifa do serviço de táxi em decorrência da defasagem pelo aumento nos preços de combustíveis e de manutenção dos veículos;

Considerando que o último reajuste tarifário do serviço ocorreu em 28 de julho de 2015, ou seja, mais de 3 (três) anos atrás;

Considerando o Decreto nº 1053, de 25 de setembro de 2018, que designou Comissão Técnica da Prefeitura Municipal para análise do reajuste das tarifas taximétricas;

Considerando o teor do estudo apresentado, onde se evidenciam sentidas defasagens nos valores das tarifas concernentes à "Bandeirada", "Bandeira I" e "Bandeira II";

Considerando que incumbe ao Prefeito Municipal fixar o valor das tarifas de serviços públicos, bem como reajustá-las,

RESOLVE:
Art. 1º Fica reajustado o valor das tarifas do serviço de táxi, que passam a vigorar com os seguintes valores:

I - Bandeirada: R$ 5,58 (cinco reais e cinquenta e oito centavos);

II - Quilômetro (km) rodado na Bandeira I: R$ 3,00 (três reais);

III - Quilômetro (km) rodado na Bandeira II: R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos);

IV - Hora parada: R$ 23,00 (vinte e três reais);

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 1033, de 28 de julho de 2015.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 1º de janeiro de 2019.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA/2018

Publicação Nº 1833088

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
Em atendimento ao Art. 5º da Lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor PERSONAL NET TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO LTDA, no valor de R$ 36.920,00 (Trinta e seis mil, novecentos e vinte reais), referente notas fiscais nº 107368, 107369, 107370, 107371, 115067, 115069 e 115070. Referido pagamento destina-se a manutenção do fornecimento do cartão "SBSCARD Benefício Eventual", destinado a aquisição de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais credenciados, para atender famílias

cadastradas com Benefício Eventual de Alimentação, em conformidade com a Lei Orgânica de Assistência Social, regulamentado através do Art. 22 do Decreto Municipal 625/2017. A necessidade de pagamento imediato justifica-se a garantir a mantença de benefício assistencial destinado a cidadãos de vulnerabilidade social, ato justificado pelo relevante interesse público, em conformidade com os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo essencial a necessidade de continuidade dos serviços previstos pelo Contrato 156/2018 decorrente do Pregão 167/2018, a fim de garantir a concretização das políticas de assistência social, de superação da situação de vulnerabilidade e risco social, além de impedir que 200 famílias deixem imediatamente de receber auxílio.
Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2018.

Fábia Alessandra Mengarda Belarmino
Secretária de Assistência Social

Magno Bollmann
Prefeito Municipal

LEI N° 4008/2018

Publicação Nº 1833522

LEI Nº 4008, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

RATIFICA A 1ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado o 1º Termo Aditivo do Protocolo de Intenções do Consórcio Público Intermunicipal QUIRIRI, cujo anexo é parte integrante da presente lei.

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DO PROTOCOLO DE INTENÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n° 83.102.749/0001-77, com sede na Rua Coronel Bueno Franco, 292, na cidade de Campo Alegre, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, RUBENS BLASZKOWSKI; o MUNICÍPIO DE CORUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 83102467/0001-70, com sede à Avenida Getúlio Vargas 443, na cidade de Corupá, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JOÃO CARLOS GOTTARDI; o MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83102756/0001-79, com sede na Avenida Richard S. de Albuquerque, nº 200, na cidade de Rio Negrinho, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, JULIO RONCONI, e o MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 86.051.398/0001-001, com sede na Rua, Rua Jorge Lacerda 89280-175, nº 75, Centro, neste Estado, representado por seu Prefeito Municipal, MAGNO BOLLMANN, todos na qualidade de consorciados do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL QUIRIRI, pessoa jurídica de direito público, na forma de associação pública nos termos da Lei n° 11.107/05, inscrito no CNPJ sob n° 02.375.463/0001-63, com sede na Rua Felipe Schmidt, nº 331, sala 01, centro, Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, denominado doravante simplesmente de CONSÓRCIO, resolvem alterar o Protocolo de Intenções firmado em 28/09/1997, nas cláusulas seguintes, que passam a vigorar segundo a nova redação a seguir, após a competente ratificação por lei de cada um dos entes municipais que estas subscrevem:

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS RECURSOS HUMANOS

15.1 – A remuneração de agentes públicos é restrita aos ocupantes de empregos públicos permanentes constantes do Anexo 2 deste protocolo de intenções, que perceberão salário e aos servidores cedidos pelos municípios consorciados, que perceberão gratificação.

(...)

15.1.3 - O Secretário Executivo perceberá a remuneração fixada para o emprego de confiança no Anexo 2 deste protocolo de intenções ou, se for cedido por um dos municípios consorciados, perceberá a remuneração de origem, adicionada a uma gratificação de confiança, cujo valor será igual à diferença da remuneração fixada para o emprego de confiança de Secretário Executivo, deduzida da remuneração de origem que perceber junto ao município cedente.

15.2.3 – O Consórcio Quiriri poderá ser cessionário de servidores públicos dos municípios consorciados, lotados em cargos efetivos ou contratados para empregados perenes, sendo vedado ceder os seus empregados públicos.

15.2.4 – É lícita, havendo concordância do empregado público ou servidor cedido, a redução da carga horária, com a proporcional redução da remuneração.

15.2.4.1 – O servidor cedido permanecerá no seu regime jurídico e previdenciário originário, percebendo a remuneração de origem e, caso desempenhe função relativa a qualquer dos empregos públicos perenes descrito no Anexo 2 deste protocolo de intenções, fará jus à soma de uma gratificação de função, cujo valor será igual à diferença da remuneração fixada para o respectivo emprego de confiança, deduzida da remuneração de origem que perceber junto ao município cedente.

15.2.4.2 – (REVOGADO)

15.2.4.3 – O ônus da cessão de que trata o item 15.2.3 é do município cedente, que poderá deduzir, do repasse mensal de recursos financeiros a que estiver obrigado por contrato de rateio, o valor do duodécimo das despesas remuneratórios e previdenciárias que tiver com o(s) servidor(es) cedido(s).

15.3.3 – (REVOGADO)

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Da Gestão Associada do Serviço Público

21.1.1 Poderão ser objeto da gestão associada os seguintes serviços:
(...)
VII – o exercício de poder de polícia ambiental, compreendidas a fiscalização e a análise técnica e jurídica dos processos de licenciamento em relação às atividades potencialmente poluidoras ou causadoras de significativa degradação ambiental de impacto local.

Anexo 1

ANEXO 1 – DOS EMPREGOS PÚBLICOS DE CONFIANÇA

Anexo 2 - DOS EMPREGOS PÚBLICOS PERMANENTES

Anexo 3 – DAS UNIDADES DE VENCIMENTO ESTABELECIDAS EM REFERÊNCIAS SALARIAIS

Anexo 4 - GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO PARA SERVIDORES CEDIDOS

GF = RF - RO onde

GF: Gratificação de Função

RF: Remuneração Fixada (para o emprego público no Anexo 2)

RO: Remuneração de origem (no cargo/emprego do servidor cedido no município cedente)

E por estarem certos e ajustados, assinam a 1ª Alteração e Consolidação do Protocolo de Intenções, que se regerá pela Lei Federal 11.107/2005 e Decreto Federal 6.017/2007, consolidando-o em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Bento do Sul, 19 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE
MUNICÍPIO DE CORUPÁ
MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO
MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL

LEI N° 4009/2018

Publicação Nº 1833524

LEI N° 4009, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

ALTERA O CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI Nº 140, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, QUANTO ÀS TAXAS AMBIENTAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° A Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 6º .....

.....
.....
II - as Taxas:
k) de Fiscalização Ambiental (TFAM);
l) de Prestação de Serviços Ambientais (TAPSA);

.....
.....
.....

Capítulo XI
DA TAXA DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – TFAM

Art. 262-A A Taxa de Fiscalização Ambiental – TFAM tem como fato gerador o exercício regular do poder de polícia ambiental municipal para controle e fiscalização das atividades potencialmente poluidoras e utilizadoras de recursos naturais.

Art. 262-B É sujeito passivo da TFAM todo aquele que exerça, no âmbito no Município, as atividades constantes do Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938.

Art. 262-C A TFAM é devida por estabelecimento, e o valor a ser recolhido será equivalente a 15% (quinze por cento) do valor devido ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA pela Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - TCFA, relativamente ao mesmo período, assim definido no art. 17-P da Lei Federal nº 6.938, de 1981.
§ 1º O Potencial de Poluição - PP e o Grau de Utilização - GU de recursos naturais de cada uma das atividades sujeitas à fiscalização encontram-se definidos no Anexo VIII da Lei Federal nº 6.938, de 1981.

§ 2º Caso o estabelecimento exerça mais de uma atividade sujeita à fiscalização, pagará a taxa relativamente a apenas uma delas, pelo valor mais elevado.

§ 3º Os valores pagos a título de TFAM constituem crédito para compensação com o valor devido ao Instituto de Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA e ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a título de Taxa de Fiscalização Ambiental do Estado de Santa Catarina - TFASC e Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental – TCFA, respectivamente, nos valores previstos em lei federal e estadual.

Art. 262-D A TFAM será devida no último dia útil de cada trimestre do ano civil, e o seu recolhimento será efetuado por intermédio de documento próprio de arrecadação, até o terceiro dia útil do mês subsequente.

Art. 262-E A TFAM não recolhida nos prazos e nas condições estabelecidas em regulamento será cobrada com os seguintes acréscimos:

I - juros de mora, na via administrativa ou judicial, contados do mês seguinte ao do vencimento da obrigação, à razão de 1% (um por cento);

II - multa de mora de 2% (dois por cento), reduzida a 1% (um por cento) se o pagamento for efetuado até o último dia útil do mês subsequente ao do vencimento da obrigação; e

III - encargo de 2% (dois por cento), substitutivo da condenação do devedor em honorários de advogado, calculado sobre o total do débito inscrito como Dívida Ativa, reduzido para 1% (um por cento) se o pagamento for efetuado antes do ajuizamento da execução.

Art. 262-F São isentas do pagamento da TFAM as entidades públicas federais, estaduais e municipais, as entidades filantrópicas e aqueles que praticam agricultura de subsistência.

SEÇÃO I
DA TAXA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBIENTAIS –TAPSA

Art. 262-G A Taxa de Prestação de Serviços Ambientais – TAPSA tem como fato gerador a prestação dos serviços referentes ao licenciamento das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local ambiental.

Art. 262-H Contribuinte da TAPSA é a pessoa física ou jurídica interessada no licenciamento de atividade ou empreendimento que cause ou possa causar impacto ambiental de âmbito local ambiental.

Parágrafo único. São isentos da TAPSA as pessoas jurídicas de direito público.

Art. 262-I A TAPSA será recolhida até a data do protocolo do pedido de licenciamento ambiental e corresponderá ao valor fixo, constante do Anexo II desta lei, segundo o porte da atividade ou empreendimento e do potencial poluidor ou degradador."

Art. 2º Fica criado o Anexo II na Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997, na forma do Anexo Único desta lei.

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 3.295, de 16 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI N° 4010/2018

Publicação Nº 1833529

LEI Nº 4010, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.249,66 (um mil, duzentos e quarenta e nove reais e sessenta e seis centavos) no orçamento vigente do Município de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

3390920000 - Despesas de exercícios anteriores (01350152) R$ 1.249,66

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto, será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10 - Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002 - Fundo de Assistência Social

Atividade: 4080 - Gestão dos Serviços de Proteção Social Básica - União

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - PC (01350152) R$ 1.249,66

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4011/2018

Publicação Nº 1833530

LEI Nº 4011, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
RATIFICA TERMOS DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL E O ESTADO DE SANTA CATARINA, ATRAVÉS DO CORPO DE BOMBEIRO MILITAR

O PREFEITO MUNICIPAL
Faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica ratificado, em conformidade com o art. 18, inciso XI, da Lei Orgânica Municipal, os Termos de Cessão de Uso nº 002/2018, nº 003/2018 e nº 004/2018 que entre si celebram o Município de São Bento do Sul e o Estado de Santa Catarina, através do Corpo de Bombeiro Militar do Estado de Santa Catarina, parte integrante do presente.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4012/2018

Publicação Nº 1833531

LEI Nº 4012, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO IPRESBS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) no orçamento vigente do IPRESBS.

Parágrafo único: O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo e criará a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

3390400000 – Serv. Tec. da Inf. e Comunicação (TIC) - PJ (02030203) R$ 50.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao Crédito Especial aberto será utilizado recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 19 - IPRESBS

Unidade: 001 - IPRESBS

Atividade: 4062 - Administração e Funcionamento do IPRESBS

4490520000 - Equipamentos e material permanente (02030203) R$ 50.000,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

LEI N° 4013/2018

Publicação Nº 1833533

LEI Nº 4013, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE A GESTÃO E O GERENCIAMENTO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS POR PARTE DO SAMAE, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 140, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1997, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O serviço público de gestão integrada dos resíduos sólidos urbanos produzidos no perímetro urbano do Município de São Bento do Sul, além do controle e fiscalização inerentes, são de competência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE, autarquia do Município, criado pela Lei Municipal nº 41, de 17 de agosto de 1966, executado de acordo com as Leis Federais nº 11.445/2007 e nº 12.305/2010, pelos princípios, objetivos e diretrizes estabelecidos pela Lei Municipal nº 3.055/2012 e pelas disposições desta Lei.

Art. 2º O serviço público a que se refere o artigo anterior corresponde à disponibilização aos contribuintes das atividades de organização e execução dos serviços de coleta, transbordo, transporte e destinação dos resíduos coletados.

Parágrafo único. Os serviços que envolvem a coleta de resíduos são de utilização compulsória, de caráter público e essencial, nos termos da alínea "b", do inciso I, do artigo 79 do Código Tributário Nacional.

Art. 3º A Taxa de Coleta de Lixo será estabelecida pela aplicação de fórmula de cálculo, que considerará:

I - a taxa média de coleta de lixo por economia/mês, fixada em 1,3 (um vírgula três) Unidade Fiscal do Município – UFM (anual);

II - a categoria do usuário/contribuinte;

III - a frequência de disponibilização da coleta; e

IV - o volume de resíduos produzidos.

Parágrafo único. Os elementos indicados nos incisos I a IV deste artigo serão aplicados na seguinte fórmula de cálculo:

Taxa de Coleta de Lixo = (Taxa média de coleta de lixo por economia/mês) x (Fator categoria do usuário/contribuinte) x (Fator frequência de disponibilização da coleta) x (Fator volume de resíduos produzidos)

Art. 4º Os usuários/contribuintes da Taxa de Coleta de Lixo são classificados de acordo com as seguintes categorias e multiplicadores:

Fator categoria dos usuários/contribuintes	Multiplicador
Residencial	1
Residencial Taxa Social – Lei nº 1. 528/2006	0,33
Comercial	1,1
Comercial – Pequenos Empreendimentos	1
Industrial	1,1
Público	1

Art. 5º A frequência de disponibilização de coleta será classificada da seguinte forma e com os respectivos multiplicadores:

Frequência de disponibilização da coleta	Multiplicador
1 vez por semana	1
2 vezes por semana	2
3 vezes por semana	3
4 vezes por semana	4
5 ou 6 vezes por semana	5,33

Art. 6º O volume de resíduos produzidos pelos usuários será classificado da seguinte forma e com os respectivos multiplicadores:

Volume de resíduos produzidos pelos usuários/contribuintes	Multiplicador
Até 100 litros/dia	1
Acima de 100 litros/dia	3,5

Art. 7º Os resíduos produzidos pelos estabelecimentos sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme dispõe o artigo 20 da Lei nº 12.305/2010, geram a responsabilidade aos respectivos produtores sobre a coleta, transbordo, transporte e destinação final.

Parágrafo único. Serão considerados grandes produtores os usuários/contribuintes que produzirem acima de 100 litros de resíduo/dia, hipótese em que poderão assumir diretamente a responsabilidade pela coleta e destinação, obedecidas as exigências legais pertinentes.

Art. 8º A cobrança da Taxa de Coleta de Lixo será efetuada pelo SAMAE de forma agrupada com a fatura mensal de água.
§ 1º Para os contribuintes que não utilizarem o serviço de água disponibilizado pelo SAMAE e consequentemente não receberem a fatura mensal, será emitida fatura específica para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo.

2º Fica facultado ao usuário/contribuinte da Taxa de Coleta de Lixo requerer ao SAMAE a expedição de fatura exclusiva para a cobrança da Taxa de Coleta de Lixo, independente da fatura de água, hipótese em que os custos administrativos e da correspondente tarifa bancária serão devidamente apurados pelo SAMAE e estabelecidos pelo seu Diretor Presidente, acrescidos ao preço da Taxa de Coleta de Lixo, em rubrica específica na fatura.

Art. 9º Caberá ao SAMAE proceder à contabilização de receitas e despesas com serviços de água e esgoto de forma segmentada das receitas e despesas com os serviços de coleta e manejo dos resíduos de que trata esta Lei.

Art. 10 A Lei nº 140, de 22 de dezembro de 1997, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"……
……..
……

Capítulo X

DA TAXA DE COLETA DE LIXO

Art. 257 A Taxa de Coleta de Lixo tem como fato gerador a prestação, pelo Município, diretamente ou através de concessionários, do serviço de coleta, transporte, transbordo e destinação final do lixo, prestados ao contribuinte ou colocados à sua disposição.

§ 1º Para os efeitos deste artigo, entende-se como lixo os resíduos sólidos ou pastosos produzidos em estruturas residenciais ou não, que

possam ser acondicionados em sacos plásticos, com exceção dos resíduos que por seu volume, composição ou peso, necessitam de transporte específico, provenientes de:

I - processos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
II - obras de construção civil ou demolições;
III - serviços de saúde;
IV - limpeza de jardins e similares.

§ 2º Os resíduos excetuados no § 1º poderão ser coletados mediante tarifa específica a ser fixada por ato do Poder Executivo.

§ 3º A Taxa de Coleta de Lixo não incidirá sobre os terrenos baldios.
Art. 258 O sujeito passivo da Taxa de Coleta de Lixo é o proprietário, o titular do domínio útil ou o possuidor, a qualquer título, do imóvel edificado, localizado em logradouro beneficiado pelo serviço de limpeza Pública.

Art. 259 O lançamento da taxa é anual e devido a partir do dia 1º de janeiro de cada exercício, prevalecendo por todo o exercício a que se referir.

Art. 260 A taxa de que trata este Capítulo corresponderá ao custo básico anual do serviço público de coleta, transporte, transbordo e destinação final dos resíduos e será rateado entre os contribuintes, de acordo com:

I - a definição da taxa média de coleta de lixo por economia/mês;
II - a categoria do usuário/contribuinte;
III - a frequência de disponibilização da coleta; e
IV - o volume de resíduos produzidos;

§ 1º Para a fixação do valor final da Taxa de Coleta de Lixo, por unidade ou subunidade, serão considerados os fatores mencionados nos incisos deste artigo e adotar-se-á a seguinte fórmula de cálculo:

Taxa de Coleta de Lixo = (Taxa média de coleta de lixo por economia/mês) x (Fator categoria do usuário/contribuinte) x (Fator frequência de disponibilização da coleta) x (Fator volume de resíduos produzidos)

§ 2º Os valores numéricos dos multiplicadores mencionados na fórmula de cálculo do parágrafo anterior serão definidos mediante critérios estabelecidos em lei."

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da 1º de janeiro de 2019, ficando revogada a Lei nº 1.489, de 27 de dezembro de 2005, a Lei nº 1.740, de 21 de dezembro de 2006, Lei nº 2.270, de 16 de fevereiro de 2009.

São Bento do Sul, 14 de dezembro de 2018.
MAGNO BOLLMANN
Prefeito Municipal

SAMAE - São Bento do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 83/2018

Publicação Nº 1833030

Pregão Presencial n° 83/2018
SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL
Processo Administrativo N° 83/2018
MENOR PREÇO GLOBAL.

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO BENTO DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, através do Diretor Presidente, torna público, para quem interessar possa, conforme preceituam as Leis n° 8.666/93 de 21/06/1993 e Lei 10.520 de 17/07/2002, que receberá até as 09:30 horas do dia 28 de dezembro de 2018, em sua sede na Rua Marechal Floriano, n° 214, propostas para:

DO OBJETO: A contratação de empresa para prestar serviço de telefonia fixa comutado, STFC para atender as necessidades do SAMAE, conforme especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência constante no ANEXO I do presente edital.
Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o Edital Completo, no Departamento de Compras (Divisão de Suprimentos e Transporte), sede do SAMAE-SBS, no endereço acima especificado, no horário das 07h30min às 13h30min ou através da internet no site: www.samaesbs.sc.gov.br/licitacao

São Bento do Sul, 13 de dezembro de 2018.
FRIDOLINO VAN DEN BOOM
Diretor Presidente do SAMAE

São Bernardino

Prefeitura

CONTRATO Nº 122/2018

Publicação Nº 1834100

CONTRATO Nº 122/2018

TERMO ADITIVO SÉTIMO AO CONTRATO Nº 7/2018, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa AUTO POSTO SAO BERNARDINO LTDA, pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA PRINCIPAL na Cidade de São Bernardino-SC, inscrita no CNPJ sob nº 00236720000150, neste ato representado pelo representante credenciado o Sr. GUSTAVO PESAVENTO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua São Bernardino, na Cidade de São Bernardino-SC, inscrito no CPF sob n° 079.033.509-35, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO CONSISTE NA REALIZAÇÃO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2018 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL S-10 E GASOLINA) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2018 aditado pelo Contrato nº 44/2018, Contrato nº 54/2018, Contrato nº 76/2018, Contrato nº 87/20178, Contrato nº 102/2018 e Contrato nº 121/2018.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R$ 318,98 (trezentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 13/12/2018 até o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2018 aditado pelo Contrato nº 44/2018, Contrato nº 54/2018, Contrato nº 76/2018, Contrato nº 87/20178, Contrato nº 102/2018 e Contrato nº 121/2018, contratam as quantidades, conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
6	70,415	Lt	GASOLINA ADITIVADA	RODOIL	4,53	318,98
					TOTAL	318,98

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO
DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam os quantitativos supra demonstrados, objeto do Contrato nº 7/2018 aditado pelo Contrato nº 44/2018, Contrato nº 54/2018, Contrato nº 76/2018, Contrato nº 87/20178, Contrato nº 102/2018 e Contrato nº 121/2018.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 68/2017, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 7/2018 aditado pelo Contrato nº 44/2018, Contrato nº 54/2018, Contrato nº 76/2018, Contrato nº 87/20178, Contrato nº 102/2018 e Contrato nº 121/2018.

CLAUSULA QUINTA DO FORO
Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 13 de Dezembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador do Fundo Municipal de Saúde

GILMAR PESAVENTO
Fornecedor

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 123/2018

Publicação Nº 1834106

CONTRATO Nº 123/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa ALTERMED MATS.MEDICO-HOSPITALAR LTDA, sito a ESTRADA BOA ESPERANCA, 2545, na Cidade de Rio do Sul - SC, inscrita no sob nº 00802002000102 neste ato representado por seu Diretor Sr. ANACLETO FERRARI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Rio do Sul - SC, inscrito no CPF sob nº 523.140.819-00, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Rescisão parcial do Contrato nº 104/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.
FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 104/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 63,98 (sessenta e três reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 13/12/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO
Com base no Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 104/2018, fica rescindido o valor de R$ 63,98 (sessenta e três reais e noventa e oito centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
12	8,00	Und	ATADURA ELASTICA DE 13CM / 8 M	Polar Fix	0,87	6,96
71	20,00	CP	ÁCIDO VALPRÓICO + VALPROATO DE SÓDIO 300 MG	Torrent	0,996	19,92
72	20,00	Und	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 500mg	Torrent	1,515	30,30
142	50,00	CP	FLUOXETINA 20 MG	Teuto	0,064	3,20
157	20,00	Und	INDAPAMIDA 1,5 mg	Torrent	0,18	3,60
180	2.000,00	CP	NIMESULIDA 100MG	Cimed	0,067	134,00
Total						63,98

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO
Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 63,98 (sessenta e três reais e noventa e oito centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO
Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 13 de Dezembro de 2018.
AGOSTINHO LUZZI ANACLETO FERRARI
Coordenador FUNDO Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 124/2018

Publicação Nº 1834113

CONTRATO Nº 124/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa CIRURGICA SANTA CRUZ COM. DE PROD. HOSPITALARES LT, sito a RUA LUIZ FAGUNDES, 1486, na Cidade de São José, inscrita no sob nº 94516671000234 neste ato representado por seu Diretor Sr. MAURO NOÉ KRUG JUNIOR, brasileiro, solteiro, do comércio, residente e domiciliado à Rua Vereador Germano Hentschke, nº 28, Bairro Ana Nery, na Cidade de Santa Cruz do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, portador da carteira de identidade número 10613440006, e inscrito no C.P.F do Ministério da Fazenda sob o número 932.332.050-15, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 108/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 108/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 46,32 (quarenta e seis reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 13/12/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 108/2018, fica rescindido o valor de R$ 46,32 (quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
89	400,00	CP	ATENOLOL 50 MG	PRATI DONADUZZI	0,032	12,80
112	40,00	CP	CLONAZEPAN 2MG	GEOLAB	0,048	1,92
174	200,00	CP	METOCLOPRAMIDA 10 MG	HIPOLABOR	0,078	15,60
205	160,00	Und	SERTRALINA 50MG	GEOLAB	0,10	16,00
Total						46,32

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 46,32 (quarenta e seis reais e trinta e dois centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 13 de Dezembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

MAURO NOÉ KRUG JUNIOR
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 125/2018

Publicação Nº 1834117

CONTRATO Nº 125/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA SEVERINO AUGUSTO, 560, na Cidade de Encantado - RS, inscrita no sob nº 05782733000149 neste ato representado pela Sra. RENATA CASAGRANDE GALIOTTO, brasileira, residente e domiciliado na Cidade de Encantado - RS, inscrito no CPF sob nº 488.351.100-68, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 107/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 107/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 13/12/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 107/2018, fica rescindido o valor de R$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
110	20,00	Und	CITALOPRAM 20mg	TORRENT	0,13	2,60
159	13,00	CP	LAMOTRIGINA 25 MG	UNICHEM	0,149	1,98
188	100,00	CP	PARACETAMOL 750 MG	ZYDUS	0,063	6,30
Total						10,88

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 10,88 (dez reais e oitenta e oito centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 13 de Dezembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI RENATA CASAGRANDE GALIOTTO
Coordenador FUNDO Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 126/2018

Publicação Nº 1834121

CONTRATO Nº 126/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, sito a RUA PARANA, 299, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 95368320000105 neste ato representada pela sua Diretora Sra. MARIA ROSANGELA RONSSEN DAMBROS, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no CPF sob nº 855.226.439-00, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 109/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 109/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 13/12/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 109/2018, fica rescindido o valor de R$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
45	26,00	Und	SABONETE PARA BEBÊ (25 ROSA E 25 AUL)	JHONSON	3,70	96,20
					TOTAL	96,20

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 96,20 (noventa e seis reais e vinte centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 13 de Dezembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI MARIA
Coordenador FUNDO

ROSANGELA RONSSEN DAMBROS
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 127/2018

Publicação Nº 1834125

CONTRATO Nº 127/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DIMEVA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA IBIPORA, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 76386283000113 neste ato representado por seu Diretor Sr. MAURICIO MACIAG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 039.087.819-73, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 112/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 112/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 148,32 (cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 13/12/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 112/2018, fica rescindido o valor de R$ 148,32 (cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
113	24,00	Und	CLOPIDOGREL 75MG	HYPERMARCAS	0,28	6,72
150	10,00	Und	GLUCOSAMINA + CONDRIOTINA SACHÊ	ZODIAC	3,90	39,00
166	20,00	CP	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MCG	MERCK	0,19	3,80
167	20,00	Und	LEVOTIROXINA SODICA 175 MCG COMP	MERCK	0,24	4,80
202	22,00	CP	RIVASTIGMINA 6 MG	ACHE	4,00	88,00
206	10,00	Und	SOTALOL 160MG	MERCK	0,60	6,00
Total						148,32

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 148,32 (cento e quarenta e oito reais e trinta e dois centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 13 de Dezembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

LEONORIO VARNIER
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 128/2018

Publicação Nº 1834127

CONTRATO Nº 128/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa DIMASTER COM DE PROD HOSPITALAR LTDA, sito a RUA VASCO DA GAMA , na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no sob nº 02520829000140 neste ato representado pela Diretora Sra. SUEMA TUSSI BRUNELLO, brasileira, casada, residente e domiciliada na Cidade de Barão de Cotegipe - RS, inscrita no CPF sob nº 448.443.280-34, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 111/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 111/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 40,00 (quarenta reais).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 13/12/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 111/2018, fica rescindido o valor de R$ 40,00 (quarenta reais), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
147	100,00	Und	GABAPENTINA 300 MG COMP	PRATI	0,40	40,00
Total						40,00

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 40,00 (quarenta reais), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 13 de Dezembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

SUEMA TUSSI BRUNELLO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 129/2018

Publicação Nº 1834132

CONTRATO Nº 129/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público,

inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, sito a RUA GENUINO PIACENTINI, 59, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 28093678000185 neste ato representado por seu Diretor Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 046.973.639-90, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 113/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 113/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 13/12/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 113/2018, fica rescindido o valor de R$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
68	28,00	CP	ACIDO ACETILSALICILICO TAMP0NADO 100 MG COMP	SIGMA EMS	0,35	9,80
94	20,00	Und	BROMETO DE PINAVÉRIO 100 MG	EMS\	0,91	18,20
184	500,00	Und	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 20MG +12,5MG	BRAINFARMA/	0,84	16,80
Total						44,80

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ 44,80 (quarenta e quatro reais e oitenta centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 13 de Dezembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

FABIO EMANUEL REBONATTO
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

CONTRATO Nº 130/2018

Publicação Nº 1834140

CONTRATO Nº 130/2018

TERMO DE RECISÃO DE CONTRATO

O Município de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid n° 1.012, nesta Cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pelo seu Coordenador o Sr. AGOSTINHO LUZZI, brasileiro, casado, portador do CPF 657.838.919-91, residente e domiciliado na Rua

Verônica Scheid S/N, na cidade de São Bernardino-SC, doravante denominado FUNDO, e a Empresa PROMEDIC A. G KIENEN & CIA LTDA , sito a AV. BRASIL 98, na Cidade de Pato Branco - PR, inscrita no sob nº 82225947000165 neste ato representado por seu Diretor Sr. ADEMIR GERALDO KIENEN, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Pato Branco - PR, inscrito no CPF sob nº 329.374.669-15, doravante denominado FORNECEDOR, resolvem celebrar o presente termo regido pelas cláusulas e condições a seguir.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Rescisão parcial do Contrato nº 117/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e Contrato nº 117/2018.
VALOR – O valor do presente contrato é de R$ 33,64 (trinta e três reais e sessenta e quatro centavos).

VIGÊNCIA – A vigência é do período de 13/12/2018 ate o dia 31/12/2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E DESCRIÇÃO

Com base no Processo Licitatório nº 11/2018, modalidade PREGÃO PRESENCIAL e o fornecimento parcial dos serviços contratados, não sendo mais necessário o fornecimento dos demais, conforme estabelecido no Contrato nº 117/2018, fica rescindido o valor de R$ 33,64 (trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), assim composto:

Item	Quant	Unid.	Especificação	Marca	R$ Unit.	R$ Total
107	20,00	CP	CINARIZINA 75 MG	BRAINFARMA	0,102	2,04
139	10,00	CP	FENITOINA 100 MG CP	TEUTO	0,16	1,60
199	20,00	CP	RAMIPRIL 5 MG	MEDLEY	1,50	30,00
Total						33,64

CLAUSULA QUARTA - DA RESCISÃO

Face acordo entre as partes, fica rescindido o valor de R$ R$ 33,64 (trinta e três reais e sessenta e quatro centavos), parte do Processo Licitatório já referido, sendo que o fornecedor manifesta sua quitação dos serviços já fornecidos, valores estes vinculados a Secretaria Municipal da Saúde.

CLAUSULA QUINTA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

O presente Contrato é redigido em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 13 de Dezembro de 2018.

AGOSTINHO LUZZI
Coordenador FUNDO

ADEMIR GERALDO KIENEN
Fornecedor Município

RUDIMAR BORCIONI
OAB/SC – 15.411
Assessor Jurídico

TESTEMUNHAS: _____ _____

DECRETO Nº 254/2018

Publicação Nº 1833843

DECRETO Nº 254/2018 DE 12/12/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.261,02 (quarenta mil duzentos e sessenta e um reais

e dois centavos) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 20.261,02 (vinte mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 40.261,02 (quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.261,02 (quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção da Saúde Pública
VALOR ======> R$ 20.261,02 (vinte mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa PSF
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

PROGRAMA ==> Saúde é Vida
AÇÃO =======> Manutenção do Programa Sorrir
VALOR ======> R$ 10.000,00 (dez mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 40.261,02 (quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.261,02 (quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.008.000 – Manutenção da Saúde Pública
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1395 - Tansf. Rec. União SUS Emend. Parl Ind.... R$ 261,02
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1392 - Tansf. Rec. União - SUS Custeio ..... R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.018.000 – Manutenção do Programa PSF
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1392 - Tansf. Rec. União - SUS Custeio ..... R$ 10.000,00

ÓRGÃO: 05.00 – Secretaria da Saúde

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 05.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.000.0000.0.000.000 – Saúde
10.301.0000.0.000.000 – Atenção Básica
10.301.0012.0.000.000 – Saúde é Vida
10.301.0012.2.027.000 – Manutenção da Saúde Sorrir
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.1.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais
3.1.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1392 - Tansf. Rec. União - SUS Custeio ..... R$ 10.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 40.261,02 (quarenta mil duzentos e sessenta e um reais e dois centavos), serão utilizados recursos proveniente do excesso arrecadação do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino – SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Sec. Adm. e Fazenda

DECRETO Nº 255/2018

Publicação Nº 1833845

DECRETO Nº 255/2018 DE 12/12/2018

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO PLANO PLURIANUAL – PPA 2018/2021, INCLUI NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO/2017 E NO ORÇAMENTO 2018 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do § 1º, do Art. 43 da Lei 4.320/64 e inciso I da letra "C", do Art. 5º da Lei nº 1.220/2017 de 05/12/2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Serviços de Utilidade Pública
AÇÃO =======> Manutenção da Rede de Energia Elétrica
VALOR ======> R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 2º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Plano Plurianual – PPA 2018/2021, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.205/2017 de 06/09/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício de 2018 do Município de São Bernardino – SC.

Art. 3º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, conforme fica a seguir demonstrado:

PROGRAMA ==> Serviços de Utilidade Pública
AÇÃO =======> Manutenção da Rede de Energia Elétrica
VALOR ======> R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Art. 4º - Para abertura do Crédito Adicional Suplementar, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO/2017, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.214/2017 de 24/10/2017 e em suas alterações posteriores, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício de 2018 do Município de São Bernardino – SC.

Art. 5º - Fica realizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, conforme fica a seguir demonstrado:

ÓRGÃO: 08.00 – Secretaria da Infraestrutura
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos
25.000.0000.0.000.000 – Energia
25.752.0000.0.000.000 – Energia Elétrica
25.752.0015.0.000.000 – Serviços de Utilidade Pública
25.752.0015.2.033.000 – Manutenção da Rede de Energia Elétrica
3.0.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes
3.3.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.00.00.00 – Aplicações Diretas - F. 1008 Rendimento Contribuição Custeio Iluminação Pública – COSIP ..... R$ 5.000,00

Art. 6º - Para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Financeiro de 2018, do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Bernardino-SC, aprovado pela Lei Municipal nº 1.220/2017 de 05/12/2017, na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), serão utilizados recursos proveniente da tendência de excesso de arrecadação para o exercício de 2018 do Município de São Bernardino – SC.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina em 12 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA

DIEILA ZANETTI WALKER
Resp. Sec. Adm. e Fazenda

PORTARIA Nº 235/2018

Publicação Nº 1834144

PORTARIA Nº 235/2018 DE 13/12/2018

ALTERA O ARTIGO 1° DA PORTARIA 231/2018 DE 12/12/18, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.		

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1° da Portaria 231/2018 de 12/12/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. GIOMAR PASTORELO LOPES, ocupante do cargo de Diretor, matrícula 1071/01, do dia 17/12/2018 à 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 19/01/2017 a 18/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 13 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 235/2018

Publicação Nº 1834094

PORTARIA Nº 235/2018 DE 13/12/2018

	ALTERA O ARTIGO 1° DA PORTARIA 231/2018 DE 12/12/18, QUE CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	
	ADELI JOSE RIFFEL, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em especial o Artigo 102 da Lei Municipal nº 004/1997 de 06/01/1997.	

RESOLVE:

Art. 1º - O artigo 1° da Portaria 231/2018 de 12/12/2018 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1° - Fica concedido Férias Normais ao Servidor Público Municipal, Sr. GIOMAR PASTORELO LOPES, ocupante do cargo de Diretor, matrícula 1071/01, do dia 17/12/2018 à 31/12/2019, referente ao período aquisitivo de 19/01/2017 a 18/01/2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

	Gabinete do Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, em 13 de Dezembro de 2018.

ADELI JOSÉ RIFFEL
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

EDILAINE GOMES WERNER
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

São Bonifácio

Prefeitura

LEI Nº 1469/2018

Publicação Nº 1833526

LEI N° 1.469, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

RICARDO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de SÃO BONIFÁCIO, faz saber a todos os Habitantes do Município, que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

1- Do Orçamento do Município

Artigo 1º - O orçamento Geral do Município de SÃO BONIFÁCIO para exercício de 2019 estima a Receita em R$ 16.877.664,00 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e fixa a despesa em R$ 16.877.664,00 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) do Orçamento Fiscal.

Dos Orçamentos das Unidades Gestoras: Prefeitura, Câmara Municipal de Vereadores e Fundo Municipal de Saúde.

Artigo 2º - O Orçamento do Município de São Bonifácio, para exercício de 2019 estima a Receita em R$ 16.877.664,00 (dezesseis milhões, oitocentos e setenta e sete mil, seiscentos e sessenta e quatro reais) e fixa a Despesa para o Fundo Municipal de Saúde em R$ 3.678.498,00, (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais), a Despesa da Prefeitura Municipal em R$ 12.409.166,00, (doze milhões, quatrocentos e nove mil, cento e sessenta e seis reais) e fixa a despesa para a Câmara de Vereadores no valor de R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

§ 1º - A Receita da Prefeitura será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receitas Correntes	14.756.414,00
1.1. Receita Tributária	640.680,00
1.2. Receita de Contribuições	174.100,00
1.3. Receita Patrimonial	94.756,00
1.4. Receita Agropecuária	0,00
1.5. Receita de Serviços	1.541.000,00
1.6. Transferências Correntes	12.301.378,00
1.7. Outras Receitas Correntes	4.500,00
2. Receita de Capital	2.121.250,00
2.1. Operação de Crédito	700.000,00
2.2. Alienação de Ativos	37.500,00
2.3. Transferências de Capital	1.383.750,00
2.4. Amortização de Empréstimos	0,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	16.877.664,00

§2º - A Despesa da Prefeitura será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte maneira.

I- Classificação Institucional

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00 – Câmara de Vereadores	790.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	275.000,00
03.00 – Municipal de Administração	1.114.000,00
04.00 – Municipal de Finanças	332.000,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação	2.532.115,00
07.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social	736.050,00
08.00 – Sec. Mun. Do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	1.204.750,00
09.00 – Secretaria Municipal do Turismo e Cultura	389.195,00
10.00 – Secretaria Municipal do Desporto	240.500,00
11.00 – Secretaria Municipal do Comércio e Industria	10.000,00
12.00 – Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços	5.096.556,00

13.00 – Encargos Gerais	470.000,00
14.00 – Reserva de Contingência	9.000,00
15.00 – Fundo Municipal de Saúde de São Bonifácio	3.678.498,00
Total Geral	16.877.664,00

II- Classificação por Função

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01-Legislativa	790.000,00
04- Administração	2.071.000,00
06- Segurança Pública	10.000,00
08- Assistência Social	730.550,00
10- Saúde	3.768.798,00
12- Educação	2.447.315,00
13- Cultura	191.300,00
15- Urbanismo	4.896.451,00
17- Saneamento	9.000,00
18- Gestão Ambiental	12.500,00
20- Agricultura	1.192.250,00
23- Comércio e Serviços	10.000,00
26- Transporte	250.000,00
27- Desporto e Lazer	369.500,00
28- Encargos Especiais	120.000,00
99- Reserva de Contingência	9.000,00
Total	16.877.664,00

III- Classificação por Subfunção

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
31- Ação Legislativa	790.000,00
122- Administração Geral	1.739.000,00
123- Administração Financeira	332.000,00
182- Defesa Civil	10.000,00
241- Assistência ao Idoso	45.000,00
243- Assistência à Criança e ao Adolescente	111.000,00
244- Assistência Comunitária	576.550,00
301- Atenção Básica	3.676.498,00
306- Alimentação e Nutrição	90.300,00
361- Ensino Fundamental	1.773.565,00
365- Educação Infantil	464.250,00
367- Educação Especial	13.250,00
392- Difusão Cultural	191.300,00
451- Infra-Estrutura Urbana	4.505.006,00
452- Serviços Urbanos	344.800,00
511- Saneamento Básico Rural	9.000,00
541- Preservação e Conservação Ambiental	12.500,00
606- Extensão Rural	1.192.250,00
691- Promoção Comercial	10.000,00
695- Turismo	175.645,00
782- Transporte Rodoviário	446.250,00
812- Desporto Comunitário	240.500,00
845- Outras Transferências	120.000,00
999- Reserva de Contingência	9.000,00
TOTAL	16.877.664,00

IV- Classificação por Programa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0- Encargos Gerais	470.000,00
1. Gestão Administrativa Superior	2.511.000,00
2. Educação é o Caminho	2.532.115,00
3. Turismo e Cultura em Ação	191.300,00
4. Esporte e Lazer para Todas Idades	240.500,00
5. Mais Saúde, Mais Longetividade	3.678.498,00

6. Promovendo a Igualdade e a Dignidade	745.050,00
7. São Bonifácio – Mais Bela	2.182.695,00
8. Crescendo com a Força do Trabalho	4.317.506,00
9. Reserva de Contingência	9.000,00
Total	16.877.664,00

V- Classificação Segundo a Natureza

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	13.078.944,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	6.966.698,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	82.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	6.030.246,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.789.720,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	3.756.720,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras	1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	32.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	9.000,00
Total	16.877.664,00

2- DO ORÇAMENTO DAS UNIDADES GESTORAS

2.1- DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 3º - O orçamento da Unidade Gestora CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO para exercício de 2019 estima a Receita em R$ 790.000,00 (setecentos e noventa reais) e fixa a despesa em R$ 790.000,00 (setecentos e noventa mil reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

§ 2º-A Despesa da Câmara Municipal de São Bonifácio será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01.00- Câmara de Vereadores	790.000,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01- Legislativa	790.000,00

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01- Gestão Administrativa Superior	790.000,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	490.000,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	390.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	100.000,00
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	300.000,00
4.1.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	300.000,00
Total	790.000,00

2.2 – DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO

Artigo 4º - O orçamento da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO para exercício de 2019 estima a Receita em R$ 930.298,00 (novecentos e trinta mil, duzentos e noventa e oito reais) mais transferências no valor de R$ 2.478.200,00 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, duzentos reais) e fixa a despesa em R$ 3.678.498,00 (três milhões, seiscentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e oito reais).

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
RECEITAS CORRENTES	905.798,00
Receia Tributária	8.300,00
Receita Patrimonial	22.720,00
Transferências Correntes	874.778,00
Outras Receitas Correntes	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	24.500,00
Transferências de Capital	24.500,00
Transferências Financeiras recebidas	2.748.200,00
Soma	3.678.498,00

§ 2º - A Despesa da Entidade FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15.00- Fundo Municipal de Saúde de São Bonifácio	3.678.498,00

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10- Saúde	3.678.498,00

III - CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
5- Mais saúde, mais longetividade	3.678.498,00

IV – CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES	3.489.348,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	2.015.698,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.473.650,00
4.0.00.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	189.150,00
4.1.00.00.00.00.00.00 - Investimentos	189.150,00
Total	3.678.498,00

2.3 – DO ORÇAMENTO DA UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO

Artigo 5º - O orçamento da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO BONIFÁCIO para exercício de 2019 estima a Receita em R$ 15.947.366,00 (quinze milhões, novecentos e quarenta e sete mil, trezentos e sessenta e seis reais) e fixará as despesas em R$ 12.409.166,00 (doze milhões, quatrocentos e nove mil, sento e sessenta e seis reais) e em R$ 3.538.200,00 (três milhões, quinhentos e trinta e oito mil, duzentos reais) em transferências a Conceder as demais Unidades Gestoras.

§ 1º - A Receita será realizada mediante Transferências Financeiras do Tesouro Municipal, arrecadação de Rendas, Transferências de outras esferas de governo, Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. Receitas Correntes	13.850.616,00
1.1. Receita Tributária	632.380,00
1.2. Receita de Contribuições	174.100,00
1.3. Receita Patrimonial	72.036,00
1.4. Receita Agropecuária	0,00
1.5. Receita de Serviços	1.541.000,00
1.6. Transferências Correntes	11.426.600,00
1.7. Outras Receitas Correntes	4.500,00
2. Receita de Capital	2.096,750,00
2.1. Operação de Crédito	700.000,00
2.2. Alienação de Ativos	37.500,00

2.3. Transferências de Capital	1.359.250,00
2.4. Amortização de Empréstimos	0,00
TOTAL DA RECEITA EFETIVA	15.947.366,00

§ 2º - A Despesa da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BONIFÁCIO será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza, distribuídas da seguinte forma:

I. Classificação Institucional

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
02.00 – Gabinete do Prefeito	275.000,00
03.00 – Municipal de Administração	1.114.000,00
04.00 – Municipal de Finanças	332.000,00
05.00 – Secretaria Municipal de Educação	2.532.115,00
07.00 – Secretaria Municipal da Assistência Social	736.050,00
08.00 – Sec. Mun. Do Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente	1.204.750,00
09.00 – Secretaria Municipal do Turismo e Cultura	389.195,00
10.00 – Secretaria Municipal do Desporto	240.500,00
11.00 – Secretaria Municipal do Comércio e Industria	10.000,00
12.00 – Secretaria Municipal Transporte, Obras e Serviços	5.096.556,00
13.00 – Encargos Gerais	470.000,00
14.00 – Reserva de Contingência	9.000,00
Soma	12.409.166,00
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara	790.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.748.200,00
Soma	3.538.200,00
Total	15.947.366,00

II. Classificação por Função

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04- Administração	2.071.000,00
06- Segurança Pública	10.000,00
08- Assistência Social	730.550,00
10- Saúde	90.300,00
12- Educação	2.447.315,00
13- Cultura	191.300,00
15- Urbanismo	4.896.451,00
17- Saneamento	9.000,00
18- Gestão Ambiental	12.500,00
20- Agricultura	1.192.250,00
23- Comércio e Serviços	10.000,00
26- Transporte	250.000,00
27- Desporto e Lazer	369.500,00
28- Encargos Especiais	120.000,00
99- Reserva de Contingência	9.000,00
Soma	12.409.166,00
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara	790.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.748.200,00
Soma	3.538.200,00
Total	15.947.366,00

III. Classificação por Programa

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0. Encargos Gerais	470.000,00
10. Gestão Administrativa Superior	1.721.000,00
11. Educação é o Caminho	2.532.115,00
12. Cultura em Ação	191.300,00
13. Esporte e lazer para todas idades	240.500,00
14. Promovendo a Igualdade e a Dignidade	745.050,00
15. São Bonifácio – Mais Bela	2.182.695,00
16. Crescendo com a Força do Trabalho	4.317.506,00
17. Reserva de Contingência	9.000,00

Soma	12.409.166,00
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara	790.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.748.200,00
Soma	3.528.200,00
Total	15.947.366,00

IV. Classificação Segundo a Natureza

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
DESPESAS CORRENTES	9.099.596,00
3.1.00.00.00.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.561.000,00
3.2.00.00.00.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	82.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	4.456.596,00
DESPESAS DE CAPITAL	3.300.570,00
4.4.00.00.00.00.00.00 – Investimentos	3.267.570,00
4.5.00.00.00.00.00.00 – Inversões Financeiras-	1.000,00
4.6.00.00.00.00.00.00 – Amortização da Dívida	32.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	9.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – Reserva de Contingência	9.000,00
Soma	12.409.166,00
Transferências Financeiras a Conceder a Câmara	790.000,00
Transferências Financeiras a Conceder ao Fundo Municipal de Saúde	2.748.200,00
Soma	3.538.200,00
Total	15.947.366,00

Artigo 6º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de Resultado Primário positivo, conforme abaixo:

§ 1º - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2º - Para efeito desta lei entende-se como "Outros Riscos Fiscais Imprevistos", as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas a menor.

§ 3º - Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender "Outros Riscos e Eventuais Imprevistos ", conforme definido no § 2º deste artigo, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Artigo 7º - Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Artigo 8º - O Executivo será autorizado, nos termos do Artigo 7º da lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 100% (cem por cento) da receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fonte de recursos:

I – o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.

III – superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único: Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais especificas aprovadas no exercício.

Artigo 9º - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurando o seu ingresso no fluxo de caixa.

Artigo 10 - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Artigo 11 - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Artigo 12 - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Artigo 13 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Artigo 14 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Artigo 15 - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

São Bonifácio, 12 de dezembro de 2018.
Ricardo de Souza Carvalho
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura municipal na data supra.

Elisangela A. S. Nienkoetter
Chefe de Gabinete

São Cristóvão do Sul

Prefeitura

EDITAL 39/2018

Publicação Nº 1834389

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO CRISTOVAO DO SUL
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 39/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018

O Município de São Cristóvão do Sul – SC torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2018, que se realizara nos termos que preceitua a Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OTIMIZAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS MUNICIPAIS POR MEIO DE PLATAFORMA DIGITAL NA MODALIDADE DE SOFTWARE COMO SERVIÇOS (SAAS – SOFTWARE A SERVICE), COM APOIO TÉCNICO ESPECIALIZADO EM FINANÇAS MUNICIPAIS.
Vencimento: 07/01/2018 as 10:00 (dez horas)
Maiores informações, e edital completo, na Prefeitura Municipal de São Cristóvão do Sul, junto ao departamento de Licitações, sito a rua Juventino França de Moraes, 19 – Centro - São Cristóvão do Sul – SC, pelo telefone (49) 3253-1200 ou pelo site: www.saocristovao.sc.gov.br ou pelo e-mail: toniel@saocristovao.sc.gov.br. SISI BLIND - Prefeita Municipal

São Francisco do Sul

Prefeitura

PORTARIA Nº 15.404/2018

Publicação Nº 1833017

PORTARIA nº 15.404, de 12 de dezembro de 2018.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 59, inciso IX, e art. 84, inciso II, todos da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei Complementar nº 72, de 10 de julho de 2015, com o Decreto nº 2.648, de 26 de julho de 2017, e com o Requerimento nº 022/2018/IPRESF,

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição art. 3º da EC nº 47/2005, art.47 c/c art.45, ambos da Lei Complementar Municipal nº 72, de 10 de julho de 2015, à servidora VÂNIA LÚCIA CAMILLO DA SILVA, matrícula nº 218480, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Ensino Fundamental I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Município de São Francisco do Sul, com proventos integrais da última remuneração, com direito à paridade, que serão pagos pela Fundação Instituto de Previdência Social dos Servidores de São Francisco do Sul - IPRESF.

Art. 2º Fica declarada a vacância do cargo acima especificado, na forma prevista no art. 31, inciso V, da Lei Complementar nº 8/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 6 de dezembro de 2018.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.380, de 6 de dezembro de 2018.

São Francisco do Sul - SC, 6 de dezembro de 2018.

WILSON FELÍCIO DOS REIS
Secretário Municipal

BEATRIS DIRCELHA DOS SANTOS
Diretora Presidente do IPRESF

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.406/2018

Publicação Nº 1833313

PORTARIA nº 15.406, de 13 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR SIMONE DE OLIVEIRA PAIS, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 053.358.309-80, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I, nível CC03, da Diretoria Técnica de Projetos, da Gestão Municipal de Convênios, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.407/2018

Publicação Nº 1833315

PORTARIA nº 15.407, de 13 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR DJULIAN LAYS BOFF LEITE, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 078.596.989-60, para exercer o cargo em comissão de Assessora II da Divisão de Apoio Administrativo, nível CC04, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.408/2018

Publicação Nº 1833316

PORTARIA nº 15.408, de 13 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR JOÃO URBANO DA FONSECA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 379.905.949-00, do cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, nível CC03, da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.409/2018

Publicação Nº 1833317

PORTARIA nº 15.409, de 13 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR RAFAEL FERNANDO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 053.059.999-607, do cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Manutenção, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.410/2018

Publicação Nº 1833320

PORTARIA nº 15.410, de 13 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR JULIANI POSSAMAI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 006.291.699-85, do cargo em comissão de Assessor I de Departamento Administrativo-Financeiro, da Gerência de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nível CC03, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.411/2018

Publicação Nº 1833321

PORTARIA nº 15.411, de 13 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JOÃO URBANO DA FONSECA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 379.905.949-00, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Manutenção, nível CC03, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Saúde, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.412/2018

Publicação Nº 1833323

PORTARIA nº 15.412, de 13 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica

do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR RAFAEL FERNANDO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 053.059.999-607, para exercer o cargo em comissão de Assessor I de Departamento Administrativo-Financeiro, da Gerência de Suprimentos, da Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, nível CC03, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 13 de dezembro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.413/2018

Publicação Nº 1833324

PORTARIA nº 15.413, de 13 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JULIANI POSSAMAI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob o nº 006.291.699-85, para exercer o cargo em comissão de Assessor I do Departamento de Imposto Predial e Territorial Urbano, nível CC03, da Diretoria de Tributos, da Secretaria Municipal de Finanças, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 13 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Francisco do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.414/2018

Publicação Nº 1833325

PORTARIA nº 15.414, de 13 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR STHEFANY ATALLAH, brasileira, residente e domiciliada neste Município, inscrita no CPF sob o nº 055.260.679-04, para exercer o cargo em comissão de Assessora II da Divisão de Cartografia, nível CC-04, do Departamento de Cadastro Técnico, da Diretoria do Cadastro Técnico e Imobiliário, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 15.395, de 10 de dezembro de 2018.
São Francisco do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

PORTARIA Nº 15.415/2018

Publicação Nº 1833326

PORTARIA nº 15.415, de 13 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL de São Francisco do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 59, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei nº 2.109, de 04 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a Estrutura e Modernização Administrativa do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Sul e dá outras providências,

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR JEZER RIBEIRO CAPISTRANO, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, inscrito no CPF sob nº 007.754.623-73, para exercer o cargo em comissão de Assessor II da Divisão de Atendimento Social, nível CC-04, do Departamento de Ação Social, da Gerência Administrativa, da Secretaria Municipal de Assistência Social, da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal, a partir de 4 de dezembro de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos retroativos a 4 de dezembro de 2018.
Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial Portaria nº 15.396, de 10 de dezembro de 2018.
São Francisco do Sul - SC, 13 de dezembro de 2018.
RENATO GAMA LOBO
Prefeito Municipal

Procuradoria-Geral do Município
Visto, publique-se e registre-se.

Publicada em ____/____/ _____ . Edição DOM nº _____.

São João Batista

Prefeitura

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/FMAS/2018

Publicação Nº 1834011

Ata de Registro de Preços n° 010/FMAS/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 010/2018
PROCESSO LICITATÓRIO 016/FMAS/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 011/2018
No dia 13 de dezembro de 2018, o Fundo Municipal de Assistência Social, com sede na Rua Tibúrcio Taurino Bozzano, 210, Jardim São Paulo, São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/12/2018, RESOLVE registrar os preços das empresas vencedoras do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO PESSOAL, PARA ATENDIMENTO DAS FAMILIAS REFERENCIADAS NOS SERVIÇOS DO CRAS E CREAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para os materiais cotados é:

Super Comércio de Alimentos LTDA ME CNPJ n.º 12.970.750/0001-75
Itens: 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10
Valor total homologado ao Licitante: R$ 13.804,00 (treze mil oitocentos e quatro reais).

OBS. Os valores unitários registrados encontram-se disponíveis no link: https://www.sjbatista.sc.gov.br/licitacoes/index/detalhes/codMapaItem/91512/codLicitacao/131590]
Este instrumento não obriga o Fundo Municipal de Assistência Social a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. ENTREGA: Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em no máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da Nota de Empenho, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista, 13 de dezembro de 2018. Rosane Sartori Rosa, designada pelo Decreto Funcional 64/2018.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018 PROCESSO LICITATÓRIO 041/SISAM/2018

Publicação Nº 1833231

Ata de Registro de Preços N° 021/2018
RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/SISAM/2018 – PREGÃO PRESENCIAL N° 036/SISAM/2018
No dia 13 do mês de dezembro do ano de 2018, na sede da Prefeitura Municipal de São João Batista, com Prefeitura à Praça Deputado Walter Vicente Gomes, nº 89, Centro, em São João Batista/SC, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços, na Ata de julgamento de preços, homologada em 13/12/2018, RESOLVE registrar o preço da empresa vencedora do certame citado, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as seguintes disposições a seguir: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS DE ANÁLISES LABORATORIAIS PARA USO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA (ETA) DO SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA, SC, conforme especificações constantes do Anexo I, tipo menor preço por item. A licitante registrada para a entrega dos materiais é:

CARLOS PATRICIO CAMUSSETTI MUNOZ CNPJ N.º 04.880.181/0001-49
Itens: 4, 7, 8, 9.
Valor total homologado ao licitante: R$ 4.913,00 (quatro mil novecentos e treze reais).
QUIMAFLEX PRODUTOS QUIMICOS LTDA - EPP CNPJ N.º 13.224.500/0001-59
Itens: 1, 2, 3, 5, 6, 10, 11, 12.
Valor total homologado ao licitante: R$ 3.066,00 (três mil e sessenta e seis reais).

Este instrumento não obriga o SISAM a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a execução, obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurado ao detentor do registro preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4° da Lei 8.666/93; VIGÊNCIA: A presente ATA vigorará por 12 (doze) meses. Entrega: os materiais deverão entregues conforme a necessidade da municipalidade. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias, nas condições estipuladas no presente Edital e seus anexos. São João Batista 13 de dezembro de 2018 – Andréia Costa Azevedo – Diretora Geral

JUSTIFICATIVA SAÚDE

Publicação Nº 1834830

São João Batista, 13 de dezembro de 2018.

JUSTIFICATIVA PARA CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

De acordo com a Lei Federal 8666/93, em seu artigo 5º e nos termos dos prejulgados 421, 431 e 505 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, JUSTIFICA a Ordem Cronológica para pagamentos a saber:

CNPJ: 07.256.305/0001-08
CONSTRUTORA WDD LTDA

NOTA FISCAL	VALOR
891	R$ 101.992,54
361	R$ 109.982,94

OBJETO: SOLICITAMOS AO DEPARTAMENTO DE FINANÇAS QUE EFETUE PAGAMENTO DAS NOTAS FISCAIS 891/361 NO VALOR TOTAL DE R$ 211.975,48, DA EMPRESA CONSTRUTORA WDD LTDA, REFERENTE A SERVIÇOS PRESTADOS NO HOPITAL MUNICIPAL MONSENHOR JOSE LOCKS NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a quebra de ordem cronológica do pagamento acima, sendo que o mesmo solicita a regularização da nota acima citada para dar continuidade aos trabalhos que vinham prestando a Secretaria Municipal de Saúde, favor providenciar o quanto antes o pagamento para que não ocorram problemas futuros.

Desde já agradecemos sua compreensão,

Alfredo João Berri
Secretária Municipal de Saúde

LEI MUNICIPAL 3.847-2018

Publicação Nº 1834866

Lei Municipal 3.847, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de São João Batista para o Exercício de 2019.

DANIEL NETTO CANDIDO, Prefeito Municipal de São João Batista, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1° O Orçamento Geral do Município de São João Batista para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a despesa em R$ 138.455.000,00 (cento e trinta e oito milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) sendo R$ 100.485.000,00 (cem milhões, quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) do Orçamento Fiscal e R$ 37.970.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e setenta mil reais) do Orçamento da Seguridade Social.

DOS ORÇAMENTOS DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

Art. 2° O Orçamento do Município de São João Batista para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 138.455.000,00 (cento e trinta e oito milhões quatrocentos e cinquenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa para o Poder Legislativo em R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) e em R$ 136.805.000,00 (cento e trinta e seis milhões, oitocentos e cinco mil reais) para o Poder Executivo.
§1º As Transferências Financeiras serão contabilizadas pelo fluxo extra-orçamentário para evitar a dupla contagem na receita e despesa aos Fundos e Fundações Municipais.
§2° A Receita da Unidade Gestora Prefeitura e demais Unidades serão realizadas mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

FONTES DE RECEITA	VALOR 2019
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	12.395.000,00
Receita de Contribuições	2.219.000,00
Receita Patrimonial	259.000,00
Receita de Serviços	111.000,00
Transferências Correntes	60.520.000,00
Outras Receitas Correntes	1.951.000,00

Operações de Crédito	16.000.000,00
Transferências de Convênio	18.100.000,00
Deduções da Receita Corrente	7.595.000,00
SOMA	103.960.000,00
UNIDADE GESTORA: FMS	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	158.000,00
Receita Patrimonial	18.000,00
Transferências Correntes	7.882.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
Transferências de Convênios	1.200.000,00
SOMA	9.259.000,00
UNIDADE GESTORA: FMAS	
Receita Patrimonial	10.000,00
Transferências Correntes	241.000,00
Outras Receitas Correntes	5.000,00
Transferências de Convênio	249.000,00
SOMA	505.000,00
UNIDADE GESTORA: FMIA	
Receita Patrimonial	2.000,00
Transferências Correntes	52.000,00
Outras Receitas Correntes	1.000,00
SOMA	55.000,00
UNIDADE GESTORA:IPRESJB	
Receita de Contribuições	2.074.000,00
Receita Patrimonial	3.800.000,00
Outras Receitas Correntes	0,00
Receita Intra-Orçamentária	5.058.000,00
SOMA	10.932.000,00
UNIDADE GESTORA: FUNREBOM	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	206.000,00
Receita Patrimonial	1.000,00
SOMA	207.000,00
UNIDADE GESTORA: SISAM	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.809.000,00
Receita Patrimonial	35.000,00
Receita de Serviços	5.964.000,00
Outras Receitas Correntes	35.000,00
Transferências de Convênio	3.500.000,00
SOMA	11.343.000,00
UNIDADE GESTORA: FUBE	
Receita Patrimonial	4.000,00
Transferências de Convênio	2.190.000,00
SOMA	2.194.000,00
TOTAL	138.455.000,00

§3° A Despesa dos Poderes Executivo e Legislativo serão realizadas segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação institucional, funcional-programática e natureza econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	VALOR
UNIDADES GESTORAS: PODERES LEGISLATIVO E EXECUTIVO	
01 – CAMARA MUNICIPAL	1.650.000,00
02 – GABINETE DO PREFEITO	1.476.000,00
03 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	4.371.000,00
04 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	33.662.000,00
05 – SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA	38.363.000,00
06 – SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO	819.000,00
07 – SECRETARIA DA AGRICULTURA	1.178.000,00
08 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	3.523.000,00
09 – FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES	3.472.000,00
10 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.767.000,00
11 – SISAM	11.343.000,00
12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	22.772.000,00
13 – FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENCIA	125.000,00

15 – FUNREBOM	207.000,00
16 – IPRESJB	12.097.000,00
17 – FUNJUVE	383.000,00
18 – FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	147.000,00
18 – RESERVA DE CONTINGENCIA	100.000,00
TOTAL	138.455.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01 – LEGISLATIVA	1.650.000,00
04 – ADMINISTRAÇÃO	5.557.000,00
06 – SEGURANÇA PÚBLICA	1.210.000,00
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.101.000,00
09 – PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.945.000,00
10 – SAÚDE	22.772.000,00
12 – EDUCAÇÃO	33.662.000,00
13 – CULTURA	383.000,00
15 – URBANISMO	39.242.000,00
16 – HABITAÇÃO	12.000,00
17 – SANEAMENTO	9.482.000,00
18 – GESTÃO AMBIENTAL	197.000,00
20 – AGRICULTURA	1.178.000,00
22 – INDUSTRIA	20.000,00
23 – COMÉRCIO E SERVIÇOS	799.000,00
27 – DESPORTO E LAZER	3.472.000,00
28 – ENCARGOS ESPECIAIS	3.521.000,00
99 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.252.000,00
TOTAL	138.455.000,00

III – CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
0000. ENCARGOS GERAIS	9.888.000,00
0001. GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	8.063.000,00
0002. ENSINO DE QUALIDADE	33.662.000,00
0003. DESCOBRINDO NOVOS TALENTOS	3.472.000,00
0004. SAÚDE PARA TODOS	30.685.000,00
0005. SERVIÇOS SÓCIOS ASSISTENCIAIS	3.113.000,00
0006. REVITALIZANDO A CIDADE DE SÃO JOÃO BATISTA	41.940.000,00
0007. GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	1.997.000,00
0008. FOMENTANDO A CULTURA	383.000,00
9999. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.252.000,00
TOTAL	138.455.000,00

IV - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
UNIDADE GESTORA:PREFEITURA	
DESPESAS CORRENTES	46.423.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	29.897.000,00
Juros e Encargos da Dívida	120.000,00
Outras Despesas Correntes	16.406.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	37.499.000,00
Investimentos	36.399.000,00
Inversões Financeiras	0,00
Amortização da Dívida	1.100.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SOMA	84.022.000,00
UNIDADE GESTORA: FMS	
DESPESAS CORRENTES	21.339.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	7.578.000,00
Outras Despesas Correntes	13.761.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	1.433.000,00

Investimentos	1.433.000,00
SOMA	22.772.000,00
UNIDADE GESTORA: FMAS	
DESPESAS CORRENTES	2.384.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.101.000,00
Outras Despesas Correntes	1.283.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	383.000,00
Investimentos	383.000,00
SOMA	2.767.000,00
UNIDADE GESTORA: FMIA	
DESPESAS CORRENTES	125.000,00
Outras Despesas Correntes	125.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00
Investimentos	0,00
SOMA	125.000,00
UNIDADE GESTORA: IPRESJB	
DESPESAS CORRENTES	6.925.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	6.525.000,00
Outras Despesas Correntes	400.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
Investimentos	20.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.152.000,00
SOMA	12.097.000,00
UNIDADE GESTORA: FUNREBOM	
DESPESAS CORRENTES	197.000,00
Outras Despesas Correntes	197.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
Investimentos	10.000,00
SOMA	207.000,00
UNIDADE GESTORA: SISAM	
DESPESAS CORRENTES	4.868.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.924.000,00
Outras Despesas Correntes	2.944.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	6.475.000,00
Investimentos	6.475.000,00
SOMA	11.343.000,00
UNIDADE GESTORA: FUBE	
DESPESAS CORRENTES	1.196.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	408.000,00
Outras Despesas Correntes	788.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.276.000,00
Investimentos	2.276.000,00
SOMA	3.472.000,00
UNIDADE GESTORA: CAMARA	
DESPESAS CORRENTES	1.630.000,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.255.000,00
Outras Despesas Correntes	375.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
Investimentos	20.000,00
SOMA	1.650.000,00
TOTAL GERAL	138.455.000,00

DO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA

Art. 3° O Orçamento da Prefeitura Municipal de São João Batista para o exercício de 2019 estima a Receita Orçamentária em R$ 103.960.000,00 (cento e três milhões, novecentos e sessenta mil reais) e fixa a Despesa em R$ 84.022.000,00 (oitenta e quatro milhões, vinte e dois mil reais) e Transferência Financeira em R$ 19.938.000,00 (dezenove milhões, novecentos e trinta e oito mil reais).
§1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	77.455.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	12.395.000,00
1.2. Receita de Contribuições	2.219.000,00
1.3. Receita Patrimonial	259.000,00

1.6. Receita de Serviços	111.000,00
1.7. Transferência Correntes	60.520.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.951.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	34.100.000,00
2.1. Operações de Crédito	16.000.000,00
2.3. Transferências de Capital	18.100.000,00
9. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	7.595.000,00
9.7. Deduções da Receita Corrente	7.595.000,00
TOTAL	103.960.000,00

§2° A Despesa da Prefeitura Municipal de São João Batista será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:
I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
04. ADMINISTRAÇÃO	5.557.000,00
06. SEGURANÇA PÚBLICA	1.003.000,00
08. ASSISTENCIA SOCIAL	221.000,00
12. EDUCAÇÃO	33.662.000,00
13. CULTURA	383.000,00
15. URBANISMO	37.381.000,00
18. GESTÃO AMBIENTAL	197.000,00
20. AGRICULTURA	1.178.000,00
22. INDUSTRIA	20.000,00
23. COMÉRCIO E SERVIÇOS	799.000,00
28. ENCARGOS ESPECIAIS	3.521.000,00
99. RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SOMA	84.022.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	19.938.000,00
SOMA	19.938.000,00
TOTAL	103.960.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	46.423.000,00
3.1.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	29.897.000,00
3.2.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	120.000,00
3.3.00.00 – Outras Despesas Correntes	16.406.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	37.499.000,00
4.4.00.00 – Investimentos	36.399.000,00
4.6.00.00 – Amortização da Dívida	1.100.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
SOMA	84.022.000,00
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS	19.938.000,00
SOMA	19.938.000,00
TOTAL	103.960.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 4° O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista para o exercício de 2019 estima a Receita Orçamentária em R$ 9.259.000,00 (nove Milhões, duzentos e cinquenta e nove mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 13.513.000,00 (treze milhões, quinhentos e treze mil reais) e fixa a Despesa em R$ 22.772.000,00 (vinte e dois milhões, setecentos e setenta e dois mil reais).
§1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	8.059.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	158.000,00
1.3. Receita Patrimonial	18.000,00
1.7. Transferência Correntes	7.882.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	1.200.000,00
2.2. Transferências de Capital	1.200.000,00
SOMA	9.259.000,00

Transferências Financeiras da Prefeitura	13.513.000,00
SOMA	13.513.000,00
TOTAL	22.772.000,00

§2° A Despesa do Fundo Municipal de Saúde de São João Batista será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:
I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
10. SAÚDE	22.772.000,00
TOTAL	22.772.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	21.339.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	7.578.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	13.761.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	1.433.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	1.433.000,00
TOTAL	22.772.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Art. 5° O Orçamento do Fundo Municipal do Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista para o exercício de 2019 estima a Receita Orçamentária em R$ 505.000,00 (quinhentos e cinco mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 2.262.000,00 (dois milhões, duzentos e sessenta e dois mil reais) e fixa a Despesa em R$ 2.767.000,00 (dois milhões, setecentos e sessenta e sete mil reais).
§1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	256.000,00
1.3. Receita Patrimonial	10.000,00
1.7. Transferência Correntes	241.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	5.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	249.000,00
2.2. Transferências de Capital	249.000,00
SOMA	505.000,00
Transferências Financeiras da Prefeitura	2.262.000,00
SOMA	2.262.000,00
TOTAL	2.767.000,00

§2° A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social de São João Batista será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	2.755.000,00
16. Habitação	12.000,00
TOTAL	2.767.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	2.384.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.101.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	1.283.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	383.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	383.000,00
TOTAL	2.767.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA

Art. 6° O Orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São João Batista para o exercício de 2019 estima a Receita Orçamentária em R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 70.000,00 (setenta mil

reais) e fixa a Despesa em R$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).
§1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	55.000,00
1.3. Receita Patrimonial	2.000,00
1.7. Transferências Correntes	52.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	1.000,00
SOMA	55.000,00
Transferências Financeiras da Prefeitura	70.000,00
SOMA	70.000,00
TOTAL	125.000,00

§2° A Despesa do Fundo Municipal da Infância e Adolescência de São João Batista será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08. Assistência Social	125.000,00
TOTAL	125.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	125.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	125.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	0,00
4.4.90.00 - Investimentos	0,00
TOTAL	125.000,00

DO ORÇAMENTO DO IPRESJB

Art. 7° O Orçamento do IPRESJB para o exercício de 2019 estima a Receita Orçamentária em R$ 10.932.000,00 (dez milhões, novecentos e trinta e dois mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.165.000,00 (um milhão, cento e sessenta e cinco mil reais) e fixa a Despesa em R$ 12.097.000,00 (doze milhões, noventa e sete mil reais).
§1° A Transferência Financeira do Tesouro Municipal se dará na forma da legislação em vigor e discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	5.874.000,00
1.2. Receita de Contribuições	2.074.000,00
1.3. Receita Patrimonial	3.800.000,00
1.9. Outras receitas Correntes	0,00
7. RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIA	5.058.000,00
7.2 Receita de Contribuições	5.058.000,00
SOMA	10.932.000,00
Transferências Financeiras da Prefeitura	1.165.000,00
SOMA	1.165.000,00
TOTAL	12.097.000,00

§2° A Despesa IPRESJB será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
09. Previdência Social	6.925.000,00
99. Reserva de contingência	5.152.000,00
TOTAL	12.097.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	6.925.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	6.525.000,00

3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	400.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	20.000,00
9.9.99.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.152.000,00
TOTAL	12.097.000,00

DO ORÇAMENTO DO FUNREBOM

Art. 8° O Orçamento do Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista para o exercício de 2019 estima a Receita Orçamentária em R$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.
§1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	207.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	206.000,00
1.3. Receita Patrimonial	1.000,00
TOTAL	207.000,00

§2° A Despesa do Fundo Municipal de Reequipamentos do Corpo de Bombeiros de São João Batista será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
06. Segurança Pública	207.000,00
TOTAL	207.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	197.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	197.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	10.000,00
TOTAL	207.000,00

DO ORÇAMENTO DA SISAM

Art. 9º O Orçamento da SISAM para o exercício de 2019 estima a Receita Orçamentária em R$ 11.343.000,00 (onze milhões, trezentos e quarenta e três mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.
§1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	7.843.000,00
1.1. Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	1.809.000,00
1.3. Receita Patrimonial	35.000,00
1.6. Receita de Serviços	5.964.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	35.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	3.500.000,00
2.2. Transferências de Capital	3.500.000,00
TOTAL	11.343.000,00

§2° A Despesa da SISAM será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
15. Urbanismo	1.861.000,00
17. Saneamento	9.482.000,00
TOTAL	11.343.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	4.868.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.924.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	2.944.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	6.475.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	6.475.000,00
TOTAL	11.343.000,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO BATISTENSE DE ESPORTES

Art. 10 O Orçamento da Fundação Batistense de Esportes para o exercício de 2019 estima a Receita Orçamentária em R$ 2.194.000,00 (dois milhões, cento e noventa e quatro mil reais) as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R$ 1.278.000,00 (um milhão, duzentos e setenta e oito mil reais) e fixa a Despesa em R$ 3.472.000,00 (três milhões, quatrocentos e setenta e dois mil reais).
§1° A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e contribuições discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
1. RECEITAS CORRENTES	4.000,00
1.3. Receita Patrimonial	4.000,00
2. RECEITAS DE CAPITAL	2.190.000,00
2.2. Transferências de Capital	2.190.000,00
SOMA	2.194.000,00
Transferências Financeiras da Prefeitura	1.278.000,00
SOMA	1.278.000,00
TOTAL	3.472.000,00

§ 2° A Despesa da Fundação Batistense de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
27. Desporto e Lazer	3.472.000,00
TOTAL	3.472.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.196.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	408.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	788.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	2.276.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	2.276.000,00
TOTAL	3.472.000,00

DO ORÇAMENTO DA CAMARA MUNICIPAL

Art. 11 O Orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2019 receberá da prefeitura como Transferências Financeiras R$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais) e fixa a Despesa no mesmo valor.
§1° A Receita será realizada mediante transferências financeiras do tesouro municipal com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Transferências Financeiras da Prefeitura	1.650.000,00
SOMA	1.650.000,00
TOTAL	1.650.000,00

§2° A Despesa da Câmara Municipal será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional-programática e natureza econômica, distribuída da seguinte maneira:

I - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
01. Legislativa	1.650.000,00
TOTAL	1.650.000,00

II - CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	1.630.000,00
3.1.90.00 – Pessoal e Encargos Sociais	1.255.000,00
3.3.90.00 – Outras Despesas Correntes	375.000,00
4.0.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL	20.000,00
4.4.90.00 - Investimentos	20.000,00
TOTAL	1.650.000,00

Art. 12 A execução do orçamento da Despesa, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, poderá ser realizada obedecendo o limite de dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos empenhos nos respectivos elementos de despesas de que trata a Portaria STN n° 163/2001 e alterações posteriores.

Art. 13 Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor e Superávit Orçamentário.

§1° A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observado o limite e a ocorrência de cada evento de riscos fiscais especificado neste artigo.

§2º Não se efetivando até o dia 10/12/2019 o risco fiscal relacionado ao evento Intempéries, os recursos a ele reservado poderá ser utilizado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares nas dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária, desde que o Orçamento para 2019 tenha reservado recursos para riscos fiscais, ou ainda, para abertura de créditos especiais, mediante autorização legislativa específica.

§3° Os recursos da Reserva de Contingência destinados ao Risco Fiscal "Dotações não Orçadas ou Orçadas a Menor" serão utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo para abertura de créditos adicionais suplementares para as dotações que se tornarem insuficientes ao longo da execução orçamentária ou ainda para abertura de créditos especiais mediante autorização legislativa específica.

Art. 14 Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de natureza de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 15 Na execução da Lei Orçamentária de 2019, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares nos projetos, atividades e operações especiais integrantes do mesmo programa, utilizando como fonte de recursos a anulação de até 30% de cada dotação fixada para estes mesmos projetos, atividades e operações especiais.

§1° Os créditos adicionais suplementares se caracterizam pela elevação da dotação fixada para o projeto, atividade ou operação especial, ainda que decorrente da inclusão de novo Grupo de Natureza de Despesa.

§2° Eventuais alterações das fontes de financiamentos de cada projeto, atividade ou operações especiais para adequação das disponibilidades de caixa poderão ser efetuadas por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 16 O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7° da Lei Federal n° 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos, desde que não comprometidos:

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.

II – o superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único. Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares autorizados por leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 17 Os Projetos, Atividades ou Operações Especiais priorizados nesta lei com recursos vinculados a fontes oriundas de transferências voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito, Alienação de Ativos e outras, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o artigo 43, § 3º da Lei 4.320/64 será apurado em cada fonte de recursos identificados nos orçamentos da Receita e da Despesa para fins de abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, conforme exigência contida nos artigos 8º, parágrafo único e 50, I da Lei de Responsabilidade Fiscal, LC nº 101/2000.

§2º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos artigos 8º, 42 e 50, I da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 18 Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 19 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os Governos Federal Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 20 Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 21 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1° de janeiro.

São João Batista SC, 13 de dezembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 3846/2018

Publicação Nº 1833136

Lei Municipal 3.846, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Autoriza a transferência de modalidade de aplicação no valor de R$ 82.501,95.

O Prefeito Municipal de São João Batista faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele, tendo sancionado o projeto, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a transferir no valor de R$ 82.501,95 (oitenta e dois mil e quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos), para a seguinte modalidade de aplicação:

16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.2.041 – Funcionamento e Manutenção do Sisam
3.3.90.00.00.00.00.00.0.2.18 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 82.501,95 (oitenta e dois mil e quinhentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das anulações das seguintes modalidades de aplicação:

16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0006.1.073–Pavimentação Drenagem das Vias Urbanas- SISAM
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.18 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
15.452.0006.2.077 – Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.18 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
15.452.0006.2.077 – Coleta, Transporte e Destino Final de Resíduos
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.18 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 2.000,00 (dois mil reais)
16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.1.029 – Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.6.18 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 3.205,68 (três mil e duzentos e cinco reais e sessenta e oito centavos)
16 – SISAM – SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
16.01 –SISAM–SERV. DE INFRA-ESTR. SAN. E ÁGUA MUNICIPAL
17.512.0004.1.029 – Saneamento Básico (ETE e Redes de Esgoto)
4.4.90.00.00.00.00.00.0.2.18 – Aplicações Diretas
Valor – R$ 12.296,27 (doze mil e duzentos e noventa e seis reais e vinte e sete centavos)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista SC, 12 de dezembro de 2018.
Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3522/2018

Publicação Nº 1833120

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3522/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 34.625,34 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9.289,09
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.91.00.00.00.00.00.0047 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 25.336,25

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.030 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.00.00.00.00.00.0047 - Aplicacoes Diretas
Valor - 25.336,25
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.91.00.00.00.00.00.0009 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 9.289,09

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 7 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 07/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3523/2018

Publicação Nº 1833121

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3523/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 8 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 22.974,30 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 9,90
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.009 - Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0007 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.202,00
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.00.00.00.00.00.0001 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 318,45
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.91.00.00.00.00.00.0001 - Aplicação Direta Decorrente de Op.entre Órgãos
Valor - 67,63
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.00.00.00.00.00.0006 - Aplicacoes Diretas
Valor - 12.817,32
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
4.4.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.600,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 2.959,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
03.01 - SECRETARIA DA ADMINISTRACAO
04.122.0001.2.003 - Manutenção da Secretaria da Administração
3.3.90.00.00.00.00.00.0000 - Aplicacoes Diretas
Valor - 9,90
04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 318,45
12.361.0002.2.009 - Manut do Ensino Fundamental - FUNDEB
3.3.90.00.00.00.00.00.0007 - Aplicacoes Diretas
Valor - 5.202,00
12.361.0002.2.008 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.00.00.00.00.00.0001 - Aplicacoes Diretas
Valor - 67,63
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.91.00.00.00.00.00.0007 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 6.284,10

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

04 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
04.01 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
12.365.0002.2.014 - Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB
3.1.91.00.00.00.00.00.0006 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 6.533,22
05 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
05.01 - SECRETARIA DA INFRA ESTRUTURA
06.181.0006.2.069 - Manutenção da Policia Civil
3.3.90.00.00.00.00.00.0020 - Aplicacoes Diretas
Valor - 1.600,00
07 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
07.01 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
20.606.0007.2.085 - Manutenção da Secretaria da Agricultura
3.1.91.00.00.00.00.00.0000 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 2.959,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 10/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3524/2018

Publicação Nº 1833124

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.G.C: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3524/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica suplementado no valor de R$ 27.865,00 a(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.91.00.00.00.00.00.0009 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 6.300,00
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.91.00.00.00.00.00.0009 - Aplicações Diretas - Oper.Intra-Orçamentárias
Valor - 21.565,00

Art. 2º - Para atendimento da(s) Suplementação(ões) que trata(m) o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) modalidade(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.031 - Manut do Fundo Municipal de Saúde - ACS
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 21.565,00
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 6.300,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 10/12/2018

Assessoria de Comunicação

DECRETO Nº 3525/2018

Publicação Nº 1833127

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89
Fone: (48) 3265-0195 - Fax: (48) 3265-1369
C.N.P.J: 82.925.652/0001-00 - SÃO JOÃO BATISTA - SC
E-mail: ***contabilidade@sjbatista.sc.gov.br***

DECRETO Nº 3525/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAO JOAO BATISTA no uso de suas atribuições legais e de acordo com autorização contida na Lei Municipal nº 003770/17 de 12 de Dezembro de 2017.

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 50.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
08.01 - FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
10.301.0004.2.035 - Manut Fundo Municipal de Saúde - ESF
3.1.90.00.00.00.00.00.0009 - Aplicacoes Diretas
Valor - 50.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação da transferência de recursos do SUS - União.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

São João Batista, 10 de Dezembro de 2018

DANIEL NETTO CÂNDIDO
Prefeito Municipal
Registrado e Publicado em 10/12/2018

Assessoria de Comunicação

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 08/2018

Publicação Nº 1833913

Portaria Nº 08/2018
CONCEDE FÉRIAS COLETIVAS.

RÚBIA ALICE TAMANINI DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica concedido férias coletivas aos servidores da Câmara Municipal de Vereadores, no período de 27 de Dezembro de 2018 a 15 de Janeiro de 2019.

Art. 2º Aos funcionários cujo as férias ainda não venceram será concedido como antecipação das férias.

Art. 3º Neste período de férias coletivas não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores, retornando a partir de 16 de janeiro de 2019.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Dezembro de 2018.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

PORTARIA 09/2018

Publicação Nº 1833917

Portaria Nº 09/2018

ESTABELECE RECESSO

RÚBIA ALICE TAMANINI DUARTE, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º Fica estabelecido recesso no funcionamento da Câmara Municipal de Vereadores, nos dias 24 a 26 de Dezembro de 2018.

Art. 2º Neste dias não haverá expediente na Câmara Municipal de Vereadores.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 12 de Dezembro de 2018.

Rúbia Alice Tamanini Duarte
Presidente

São João do Oeste

Prefeitura

EXTRATO DO 2º TA AO CONTRATO 62/2017

Publicação Nº 1832952

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 62/2017
PARTES: Município de São João do Oeste e Gaia Rodovias Ltda
ORIGEM: Tomada de preços nº 06/2017
OBJETO: "Aditivo qualitativo contratual para o fornecimento de toda a mão de obra e material necessário em regime de empreitada global, para a pavimentação asfáltica da Rua Santos Mártires das Missões, trecho entre o final da faixa de domínio de 25m da rodovia DC 163 trecho São Miguel Oeste - Itapiranga/SC, numa extensão de 190m considerando a linha do eixo da rua, com um área de pavimentação de 1.542,98m², com recursos do Ministério das Cidades, contrato de repasse nº 829036/2016- Operação 1030365-50, firmado com o ministério das cidades (item 01) e pavimentação asfáltica da Rua Santos Mártires das Missões, trecho entre a instalação da Rua Pe. André, estaca número 04 até à estaca número 02, com uma área de pavimentação de 2.338,22m² e uma área de calçada de 858,20m², com recursos próprios do município de São João do Oeste (item 02)."
PRAZO:14.12.2018 até 12.02.2019
São João do Oeste – 06 de dezembro de 2018
Fernando Bisigo- Prefeito Municipal

LEI 1779/2018 - CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CONSOLIDA-O À LEI MUNICIPAL Nº 881/2005

Publicação Nº 1832954

LEI Nº 1.779/18, DE 11/12/2018.

CRIA O CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E CONSOLIDA-O À LEI MUNICIPAL Nº 881/2005.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores votou e aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º - Fica criado o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil para atuação nas escolas de educação infantil e Creche da Rede Municipal de Ensino de São João do Oeste.
§ 1º – O cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Educação Infantil terá o número de vagas, carga horária e vencimento demonstrado no quadro a seguir:

CARGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO – R$
Auxiliar de Educação Infantil	08	10, 20, 30, 40 horas/ semanais	1.414,31 (por 40 h/sem)

§ 2º - As atribuições, requisitos e condições de trabalho do cargo criado no caput deste artigo estão previstas no Anexo I da presente Lei.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente Lei à Lei Municipal nº 881/2005 e seus adendos.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do orçamento geral do município em cada exercício.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e a Lei nº 1.694/2016.

São João do Oeste, SC, 11 de dezembro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

ANEXO I

CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Educação Infantil

ATRIBUIÇÕES:
1- Participar das atividades desenvolvidas pelo(a) professor(a), em sala de aula, ou fora dela;
2- Manter-se integrado(a) com o(a) professor(a) e as crianças;
3- Participar das reuniões pedagógicas e de grupos de estudos na Unidade Educativa;
4- Seguir a orientação da Direção da Unidade Educativa;
5- Cuidar da higiene da criança e facilitar a aquisição destes hábitos de saúde;
6- Auxiliar na elaboração de materiais pedagógicos (jogos, materiais de sucata, e outros);

7- Promover ambiente e de respeito mútuo e cooperação, entre as crianças e demais profissionais da Unidade Educativa, proporcionando o cuidado e educação;
8- Atender as crianças respeitando a fase em que estão vivendo;
9- Interessar-se e entender a proposta da educação infantil da Rede Municipal de São João do Oeste;
10- Participar das formações e das reuniões pedagógicas propostas pela Secretaria Municipal de Educação;
11- Promover os três pilares da educação infantil: o cuidar, o educar e o ensinar;
12- Comunicar ao professor e à Direção, anormalidades no processo de trabalho;
13- Zelar pela guarda de materiais e equipamentos de trabalho;
14- Participar ativamente, no processo de adaptação das crianças, atendendo as suas necessidades;
15- Participar do processo de integração da unidade educativa, família e comunidade;
16- Conhecer o processo de desenvolvimento da criança, mantendo-se atualizado, através de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviço, seminários e outros eventos;
17- Comunicar ao professor e ou/direção situações que requeiram atenção especial;
18- Preparar a alimentação da criança (mamadeira), consoante a sua idade e necessidades, acompanhando-a nas refeições e promovendo a sua autonomia;
19- Estabelecer rotinas de sono adequadas à idade de cada criança;
20- Desenvolver atividades que promovam vivências infantis ricas do ponto de vista: sensorial, motor, cognitivo, afetivo e social;
21- Promover jogos, brincadeiras e atividades plásticas, literárias e musicais de interesse para as crianças.
22- Realizar outras atividades correlatas com a função.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Regime Jurídico: Estatutário
b) Geral: carga horária de 10 (dez), 20 (vinte), 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais;
c) Especial: Sujeito a uniforme

REQUISITOS PARA O CARGO:
a) Idade mínima: 18 anos;
b) Habilitação: Ensino Médio completo

LEI 1780/2018 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTAR DOTAÇÕES COM SALDOS INSUFICIENTES

Publicação Nº 1832956

LEI Nº 1.780/2018, DE 11/12/2018.
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REDUZIR SALDOS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS NO ORÇAMENTO VIGENTE, SUPLEMENTAR DOTAÇÕES COM SALDOS INSUFICIENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a reduzir saldos de dotações orçamentárias no orçamento vigente, até o valor de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), segundo classificações abaixo discriminadas:
Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Atividade: 1.002 – Aquisição de Veículo para Secretaria da Agricultura
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0301 – Aplicações Diretas ..... (030) R$ 50.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Atividade: 1.008 – Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Unidades Culturais
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (098) R$ 30.000,00

Unid. Orçam.: 05.06 – Departamento de Esportes
Atividade: 1.009 – Obras de Construção/Adaptação/Reformas de Quadras/Praças/Ginásios
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (107) R$ 50.000,00

Órgão: 06.00 – SECRETARIA DA SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL
Unid. Orçam.: 06.04 – Fundo Municipal de Habitação
Atividade: 2.041 – Promoção da Política Habitacional Rural
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (119) R$ 15.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (120) R$ 5.000,00

Atividade: 2.042 – Promoção da Política Habitacional Urbana
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (121) R$ 15.000,00
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (122) R$ 5.000,00

Unid. Orçam.: 08.03 – Departamento de Abastecimento de Água

Atividade: 1.019 – Ampliação/Adaptação dos Sistemas de Captação e Distribuição de Água
Elemento: 4.4.40.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (151) R$ 130.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unid. Orçam.: 09.01 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade: 1.021 – Implantação de Áreas Industriais
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (159) R$ 10.000,00
Elemento: 4.5.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (160) R$ 10.000,00

Atividade: 1.022 – Construção/Adaptação/Reforma de Estabelecimentos Turísticos
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (162) R$ 20.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 1.023 – Construção/Adaptação/Ampliação Unidades de Saúde
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (02) R$ 26.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 12.01 – Atividades de Proteção Social Básica
Atividade: 1.025 – Aquisição de Veículos para o Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 4.4.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (12) R$ 50.000,00

Art. 2º. Os recursos até o valor de R$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais), originados da redução constante do Artigo anterior, serão levados à suplementação, segundo classificação abaixo discriminada:
Órgão: 03.00 – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unid. Orçam.: 03.01 – Departamento de Administração Finanças e Planejamento
Atividade: 2.008 – Gerência de Administração Geral
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (022) R$ 30.000,00

Órgão: 04.00 – SECRETARIA DA AGRICULTURA
Unid. Orçam.: 04.01 – Departamento da Agricultura
Atividade: 2.013 – Manutenção Atividades de Promoção Rural
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (035) R$ 10.000,00

Atividade: 2.015 – Manutenção Sistema de Inspeção Sanitária
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (040) R$ 10.000,00

Órgão: 05.00 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unid. Orçam.: 05.05 – Fundo Municipal de Cultura
Atividade: 2.035 – Manutenção Atividades Culturais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (101) R$ 20.000,00

Unid. Orçam.: 05.06 – Departamento de Esportes
Atividade: 2.037 – Manutenção Atividades Esportivas
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (109) R$ 10.000,00

Órgão: 07.00 – SEC. TRANSPORTES E OBRAS, URB/HAB E SANEAMENTO
Unid. Orçam.: 07.02 – Departamento de Serviços Viários
Atividade: 2.043 – Abertura e Conservação de Estradas Vicinais
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (129) R$ 150.000,00

Órgão: 08.00 – SECRETARIA DE URBANISMO, ÁGUA E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unid. Orçam.: 08.01 – Departamento de Urbanismo
Atividade: 2.048 – Manutenção Setor dos Serviços Urbanos
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (139) R$ 20.000,00

Unid. Orçam.: 08.03 – Departamento de Abastecimento de Água
Atividade: 2.048 – Manutenção Sistemas de Abastecimento de Água
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (156) R$ 35.000,00

Órgão: 09.00 – SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
Unid. Orçam.: 09.01 – Departamento de Indústria e Comércio
Atividade: 2.050 – Promoção da Política de Incentivo ao Turismo
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (163) R$ 15.000,00

Órgão: 10.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unid. Orçam.: 10.01 – Encargos Gerais do Município
Atividade: 0.002 – Contribuições para Formação do PASEP
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (166) R$ 30.000,00

Órgão: 11.00 – FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Unid. Orçam.: 11.01 – Atividades de Atenção Básica em Saúde
Atividade: 2.051 – Atividades dos Programas SF - ACS e SB
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (07) R$ 15.000,00

Atividade: 2.053 – Serviços de Atenção Básica em Saúde
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (17) R$ 46.000,00

Atividade: 2.054 – Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Elemento: 3.3.90.00.00.00.0003 – Aplicações Diretas ..... (26) R$ 15.000,00

Órgão: 12.00 – FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unid. Orçam.: 12.01 – Atividades de Proteção Social Básica
Atividade: 2.059 – Atenção Integral a Família - PAIF - CRAS
Elemento: 3.1.90.00.00.00.0001 – Aplicações Diretas ..... (01) R$ 10.000,00

Art. 3º. Decreto do Poder Executivo regulamentará a presente matéria na forma da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

São João do Oeste, 11 de dezembro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

LEI 1781/2018 - ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI 1.741/2017, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFERIR AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO

Publicação Nº 1832957

LEI Nº 1.781/2018, DE 11/12/2018.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 2º E 3º DA LEI 1.741/2017, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONFERIR AUTORIZAÇÃO DE USO DE BEM PÚBLICO DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de São João do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e que ele sanciona e promulga a presente Lei:
Art. 1º Fica alterada a redação do artigo 1º da Lei 1.741/2017, que passa a ter a
seguinte redação.
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conferir, por meio de
AUTORIZAÇÃO DE USO, para utilização temporária dos produtores rurais do município de São João do Oeste, equipamentos, de propriedade do Município.
Art. 2° Fica alterada a redação do artigo 2° da Lei 1.741/2017, que passa a ter a
seguinte redação.
Art. 2º A Autorização de Uso desta lei destina-se à utilização temporária ou diária de equipamentos agrícolas pelos produtores rurais do município, com o objetivo de incentivar e melhor as atividades do setor agropecuário, fomentando o seu desenvolvimento, a geração de renda e o movimento econômico municipal.
Art. 3° Fica alterada a redação do artigo 3° da Lei 1.741/2017, que passa a ter a
seguinte redação.
Art. 3° A Autorização de Uso dos equipamentos agrícolas somente poderá ser efetuada para produtores rurais do município e seu uso ficará restrito às propriedades localizadas dentro do território do município de São João do Oeste.
Art. 4° Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar a presente lei a Lei
1.741/2017.
Art. 5° Os demais dispositivos da Lei 1.741/2017, ficam inalterados.
Art. 6° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Oeste, 11 de dezembro de 2018.
FERNANDO BISIGO
Prefeito Municipal

PP 131.18 ARBITRAGEM

Publicação Nº 1833295

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 218/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0131/2018 – Exclusivo para empresas MPEs
OBJETO: O Município de São João do Oeste torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de

PREGÃO PRESENCIAL com sistema de registro de preços conforme descrito a seguir:
OBJETO: Registro de preços para contratação de serviços arbitragem para os torneios, campeonatos e competições esportivas realizados pelo departamento de esportes do município de São João do Oeste no ano de 2019.
Tipo: menor preço por lote.
Recebimento dos envelopes da proposta e documentos até as 08:30 horas do dia 28 de dezembro de 2018 e julgamento no mesmo dia e horário na Prefeitura Municipal. Maiores informações junto ao setor de licitações e compras da Prefeitura Municipal sito à Rua Encantado, 66, centro – São João do Oeste, e-mail compras@saojoao.sc.gov.br e ou pelo fone (49) 3195.2000 no horário de expediente. Edital disponível no site www.saojoao.sc.gov.br. São João do Oeste, SC, 14 de dezembro de 2.018. FERNANDO BISIGO – PREFEITO MUNICIPAL.

São João do Sul

Prefeitura

CONT. 023_2017-FMS

Publicação Nº 1833866

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2017
OBJETO: Contratação de laboratório de Analises Clinicas a serem contratados por inexigibilidade de licitação para prestação dos serviços de Diagnóstico em Laboratório Clinico no atendimento aos serviços de saúde ofertados pela Rede Municipal de Saúde aos usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, usando como referência os procedimentos e valores do Grupo 2, Subgrupo 2, constantes na tabela de exames laboratoriais do Sistema de Informações Ambulatoriais do Sistema Único de Saúde (SIA/SUS) - Tabela Unificada de Procedimentos (SIGTAP), conforme Anexo I deste Edital, pelo prazo de até 60 meses contados da primeira publicação deste edital.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADA: LABORATORIO J.A. MATOS LTDA – ME.
VIGÊNCIA: 13/09/2017 até 31/12/2017.
VALOR: R$ 10.233,78(dez mil duzentos e trinta e três reais e setenta e oito centavos).
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 20/2017 na modalidade Inexigibilidade de Licitação, de acordo com a Lei 8.666/93 suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
07.01 – 2.024 – 3.3.90.00.00.00 (16).
São João do Sul, 13 de setembro de 2017.
REJANE ELIBIO BORBA
Presidente do Fundo Municipal de Saúde

CONT. 068_2018_PREF

Publicação Nº 1833386

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2018
OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular dos veículos da frota municipal de São João do Sul/SC (Conselho Tutelar e Secretaria Municipal de Saúde), conforme consta no projeto básico - Anexo I e demais anexos.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
VIGÊNCIA: 30/11/2018 à 01/12/2019.
VALOR: R$ 16.270,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 54/2018, na Modalidade Convite, homologada e adjudicada em 30/11/2018, conforme edital e condições de proposta vencedora que passam a fazer parte do presente, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: Prefeitura: 08.01 – 2.020 – 3.3.90.39.69.00.0080 (81) – 2.250,00; Saúde: 07.01 – 2.022 – 3.3.90.39.69.00.0085 (16) – R$ 14.020,00.
São João do Sul/SC, 30 de novembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 070_2018_PREF

Publicação Nº 1833341

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2018
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor familiar rural e ou suas organizações, para atender os alunos matriculados nas escolas de Educação Infantil e Fundamental da Rede Municipal de Ensino, de acordo com a chamada pública n.º 002/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: COOPERATIVA REGIONAL DOS AGRICULTORES FAMILIARESNE ARTESANATO DE SÃO JOÃO DO SUL – COOPERSERTÃO
VIGÊNCIA: 30/11/2018 a 31/12/2018.
VALOR: R$ 4.420,00 (quatro mil, quatrocentos e vinte reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 11.947/2009, Resolução/CD/FNDE Nº 26, de 17 de junho de 2013.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 2.033 – 3.3.90.30.00.00.0103 (22)
São João do Sul/SC, 30 de novembro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 071_2018_PREF

Publicação Nº 1833343

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 071/2018
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato a contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustíveis e lubrificantes (óleo diesel comum) para abastecimento dos veículos e máquinas de diversos centos de custo desta municipalidade, incluindo: transporte escolar, rede viária, coleta e destinação final do lixo e sec. de agricultura e pesca, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: SÃO JOÃO DO SUL AUTO POSTO LTDA.
VIGÊNCIA: 05/12/2018 à 31/12/2018.
VALOR: R$ 9.961,91 (nove mil novecentos e sessenta e um reais e noventa e um centavos)
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação nº 63/2017, Pregão Presencial p/ Registro de Preços, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 05.01 – 2.034 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0102 (38) – R$ 2.071,80 e 10.01 – 2.040 – 3.3.90.30.01.00.00.00.0080 (153) – R$ 7.890,11.
São João do Sul, 02 de Janeiro de 2018.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

CONT. 074_2017

Publicação Nº 1834571

MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO SUL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2017
OBJETO: contratação de pessoa física para fornecimento de madeira roliça de eucalipto para manutenção de pontes e bueiros das vias públicas municipais.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SUL.
CONTRATADA: ANTONIO ADEMIR CANELLA.
VIGÊNCIA: 18/12/2017 a 31/12/2017.
VALOR: R$ 10.000,00
FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório nº 62/2017 – Convite e Lei 8.666/93 e alterações.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 09.01 – 2.051 – 3.3.90.30.51.00 (118) – R$ 10.000,00
São João do Sul/SC, 18 de dezembro de 2017.
Moacir Francisco Teixeira
Prefeitura Municipal

São Joaquim

Prefeitura

LEI Nº 4.601/2018

Publicação Nº 1834168

LEI Nº 4.601/2018

"QUE ESTABELECE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social de São Joaquim, para o exercício de 2019, será elaborado e executado de acordo com o que dispõe o § 2º do artigo 165, da Constituição Federal, e a Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2000 e conterá:
I – as prioridades e metas da administração municipal;
II - a estrutura dos orçamentos fiscais;
III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município;
IV - as disposições sobre a dívida pública municipal;
V - disposições sobre despesas com pessoal;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII – as disposições gerais.
I - DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2019, são aquelas definidas nos Anexos constantes desta Lei.
§ 1º - Integram esta Lei de Diretrizes Orçamentárias os anexos a seguir:
I- Relatório das Metas e Prioridades das Despesas por Programas;
II- Demonstrativos da Lei 4.320/64:
a. Anexo I - Demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas;
b. Anexo VI – Demonstrativo de Trabalho de Governo;
c. Anexo VIII – Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas;
d. Anexo IX – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções;
III- Demonstrativos da Lei 101/2000:
a. Demonstrativo I – Metas Anuais;
b. Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
c. Demonstrativo III – Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
d. Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
e. Anexo I – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Receitas – Total das Receitas;
Anexo I a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Fontes de Receitas;
f. Anexo II - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para as Despesas;
Anexo II a - Metodologia e Memória de Cálculo das Principais Despesas;
g. Anexo III – Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Primário;
h. Anexo IV - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Resultado Nominal;
i. Anexo V - Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais para o Montante da Dívida;
j. Anexo VI - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida;
k. Anexo VII – Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências.

§ 2º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para o exercício de 2019, serão destinados, preferencialmente, para as prioridades estabelecidas na Lei, não se constituindo, em limites à programação de despesas.
§ 3º - Na elaboração da Proposta Orçamentária para o exercício de 2019, o Poder Executivo poderá alterar as metas estabelecidas nesta Lei a fim de compatibilizar a despesa orçada com a receita estimada, de forma a assegurar o equilíbrio das contas públicas.

II – DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 3º - O Orçamento para o exercício financeiro de 2019 abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, e Fundos, o mesmo será elaborado levando-se em conta a estrutura organizacional do Município.

Art. 4° - A Lei orçamentária do Município evidenciará às Receitas por rubricas, discriminará as despesas por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e o desdobramento das despesas por categoria econômica, grupo de natureza de despesas e modalidade de aplicação. O Projeto de Lei Orçamentária encaminhado ao Legislativo conterá, além do texto da lei os quadros orçamentários consolidados a seguir:
I – Demonstrativo da Receita e Despesa, segundo as Categorias Econômicas;
II – Programa de Trabalho de Governo;
III – Demonstrativo da Despesa por Funções e Sub-funções e Programas, conforme o vínculo com os Recursos;

IV – Demonstrativo da Despesa por Órgão e Funções;
V – Relação da Proposta da Receita;
VI – Relação da Proposta da Despesa.

§ Único – O Orçamento Fiscal, Seguridade Social e Fundos, serão integrantes do orçamento Geral do Município, evidenciarão suas receitas e despesas conforme disposto no caput deste artigo.

III – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5° - O Orçamento para o exercício de 2019 obedecerão aos Princípios da Transparência e do Equilíbrio das contas públicas abrangendo os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos, levando-se em conta a estrutura organizacional da Administração Pública Municipal.

Art. 6° - Os estudos para definição da previsão da receita para o exercício de 2019, deverão observar as alterações da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico e vegetativo e sua evolução nos exercícios anteriores.

Art. 7° - Se a receita estimada para o exercício de 2019, comprovadamente, não atender ao disposto no artigo anterior, o Legislativo, quando da análise da Proposta Orçamentária, poderá reestimá-la ou solicitar do Executivo Municipal a sua alteração e a consequente adequação ao orçamento.

Art. 8° - Na execução do orçamento, se verificado que o comportamento da receita poderá afetar as metas estabelecidas, os Poderes Legislativo, Executivo e Fundos deverão de forma proporcional as suas dotações, adotar o mecanismo da limitação de empenhos no montante necessário, para as seguintes despesas e na ordem abaixo:
I – eliminação de despesas com horas extras;
II – eliminação de possíveis vantagens concedidas à servidores;
III – racionalização com gastos com diárias;
IV – redução dos gastos com combustíveis para a frota de veículos;
V – contingenciamento das dotações apropriadas para custeio;
VI – redução dos investimentos programados (aquisição de equipamentos e máquinas em geral).

Art. 9° - A expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, não excederão, no exercício de 2019, a 10% (dez por cento) da Receita Corrente Líquida apurada no exercício de 2018.

Art. 10 – Constituem riscos fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do município, as despesas:
I – decorrentes de decisões judiciais;
II – aumento da despesa provocado por fato da administração, como por exemplo, redução na arrecadação de tributos;
III – Indenização por rescisões contratuais e passivos trabalhistas ou de outra natureza, inclusive indenização por responsabilidade civil;
IV – despesas em caso de emergência ou calamidade pública;
V – redução de receitas em face de crises econômicas;
VI – desapropriação;
VII – com manutenção orçada a menor ou não orçada.
§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da reserva de Contingência, ou de créditos abertos por excesso de arrecadação exceto os itens de recursos vinculados, convênios e do Superávit Financeiro do exercício de 2018.
§ 2º – Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhará Projeto de Lei à Câmara, propondo a anulação de recursos alocados no Orçamento, desde que não vinculados ou comprometidos.

Art. 11 – O orçamento para o exercício de 2019 contemplará recursos para a Reserva de Contingência, limitados até 5% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, destinados a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, e outros imprevistos, calamidade pública, as desapropriações de imóveis.
§ Único – Para efeito desta Lei, entende-se como eventos e riscos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Pública Municipal, não orçadas ou orçadas a menor e as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, imprescindíveis às necessidades do poder público.

Art. 12 – Os investimentos com duração superior a 12 (doze) meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual.

Art. 13 – O Executivo Municipal deverá elaborar até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o cronograma anual de desembolso mensal para a Prefeitura e Câmara, e Fundos.

Art. 14 – Os projetos e atividades com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros, somente serão executados se ocorrer o ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão ou termo assinado no qual se comprove o compromisso firmado.

Art. 15 – A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades, dependerão de Lei autorizativa específica e beneficiará somente aquelas de caráter assistencial, educacional e de cooperação técnica.

Art. 16 – Para efeito do disposto no § 3° artigo 16, da Lei Complementar n° 101, de 04/05/00, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes de ação governamental nova, cujo impacto orçamentário-financeiro num exercício não excedam o valor para dispensa de licitação fixado no item I do artigo 24 da Lei n° 8.666/93, devidamente atualizadas.

Art. 17 – Nenhum projeto novo poderá ser incluído e/ou iniciado, sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de

obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

Art. 18 – Despesas de competência de outros entes da Federação, só serão assumidas pela Administração Municipal, quando firmados por convênios, acordos ou ajustes e previstas na Lei Orçamentária.

Art. 19 – A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para o exercício de 2019, a preços correntes, acrescidos do índice inflacionário previsto e expectativa de crescimento vegetativo.

Art. 20 – A Lei Orçamentária para o exercício de 2019 poderá contemplar autorização ao Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais dos saldos não utilizáveis das dotações, através de ato próprio do executivo.
Art. 21 – Os recursos de convênios não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para a abertura de créditos adicionais especiais ou suplementares prevista na Lei Orçamentária 2019, por ato do Executivo Municipal.

Art. 22 – Para apuração do excesso de arrecadação, considera-se todas as receitas previstas no orçamento.

Art. 23 – Durante a execução orçamentária de 2019, o Executivo Municipal, autorizado por Lei, poderá incluir novos projetos ou atividades nos orçamentos fiscais e no plano plurianual, na forma de crédito especial, desde que se enquadrem nas prioridades para o exercício.

Art. 24 – Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular, emitida no exercício de 2018; por autoridades locais e comprovantes de regularidade de sua diretoria, certidões negativas do INSS, FGTS e Municipal, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 25 – As entidades privadas sem fins lucrativos, beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 26 – A celebração de convênios para a concessão de subvenção social e auxílio, para despesa de capital, é restrita a entidades sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades nas áreas social, educacional e saúde ressalvando-se os convênios e contratos firmados com cooperativas ou associações comunitárias ou de produção, para repasse de recursos federais ou municipais, observadas as exigências da legislação em vigor, e está condicionada a:
I – comprovação das prestações de contas referentes aos recursos de que trata este artigo, recebidos em 2018;
II – aprovação pelo tribunal de Contas do Estado da prestação de contas dos recursos de que trata este artigo, recebidos em 2017;
III – atendam ao disposto no artigo 204 e artigo 61, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

Art. 27 – O orçamento para o exercício de 2019, durante o processo de elaboração atenderá ao artigo 48 da Lei Federal n° 101 de 04/05/2000 e a Lei Municipal n° 2.412/01.

Art. 28 – O Balanço Fiscal do exercício financeiro de 2019 que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo deverá ser confeccionado de acordo com a legislação pertinente a matéria e atender o artigo 4° da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO.

Art. 29 – Os recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de menor índice de desenvolvimento socioeconômico.
Art. 30 – O Poder Executivo poderá celebrar convênios com entidades privadas sem fins lucrativos para desenvolver programas educacionais.

IV – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 31 – Obedecidos os limites estabelecidos em legislações vigentes, o Município poderá realizar operações de crédito ao longo do exercício de 2019, destinado a financiar despesas de capital previstas no orçamento.

Art. 32 – As operações de crédito deverão constar da Proposta Orçamentária e autorizadas por lei específica.

Art. 33 – A verificação dos limites da dívida pública poderá ser feita ao final de cada semestre.

V – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS

Art. 34 – O Executivo Municipal, mediante Lei autorizativa, poderá criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000.
§ Único – Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

Art. 35 – A despesa total com pessoal dos Poderes, Executivo e Legislativo, não excederão em percentual da receita Corrente Líquida, os limites de 54% (cinqüenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento), respectivamente.
§ Único - O Poder Legislativo não excederá também os gastos com folha de pagamento, conforme disposto no Art. 29A da Constituição Federal.

Art. 36 – Nos Casos de necessidades temporárias, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no artigo 20, III da Lei Complementar n° 101 de 04/05/2000.

Art. 37 – Os contratos de terceirização de mão-de-obra realizados com a Administração Pública Municipal, que se referirem a substituição

de servidores ou empregados públicos, serão apropriados como "outras despesas com pessoal".
§ Único – Para efeito no disposto deste artigo, entende-se como terceirização de mão-de-obra a contratação de pessoal para o exercício exclusivo de atividades e funções, constantes do Plano de Cargos da Administração Municipal e que não envolvam a utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Art. 38 – O Executivo Municipal, se necessário, adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal no exercício:
I – exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
II – eliminação de vantagens concedidas à servidores;
III – eliminação de despesas com horas extras;
IV – demissão de servidores não estáveis;
V – demissão de servidores estáveis.

Art. 39 – A verificação dos limites das despesas com pessoal poderão ser feitas no final de cada semestre.

VI – DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 40 – O Executivo Municipal, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e/ou no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nestes casos, ser considerado nos cálculos do orçamento da receita.

Art. 41 – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no artigo 14, § 3°, Inciso II da Lei Complementar n° 101, de 04/05/00.

Art. 42 – O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação, se for o caso.

VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 43 – A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não aprovar a Proposta Orçamentária, conforme já previsto no Art. 14 § 2º da Lei Orgânica Municipal.
§ 1° - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido ao Executivo até o início do exercício financeiro de 2018, fica o Executivo Municipal autorizado a executá-lo na forma original, até a devida sanção da respectiva lei.
§ 2° - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência, do disposto no Parágrafo anterior, serão ajustados após a sanção da Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2018, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 44 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos decorrentes de insuficiência de disponibilidade de caixa.

Art. 45 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Art. 46 – Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Poder Executivo.

Art. 47 – O Executivo Municipal poderá assinar convênio com o Governo Federal e Estadual, através de seus órgãos da Administração direta ou indireta para a realização de obras ou serviços de competência do Município ou não.

Art. 48 - O Executivo Municipal está autorizado a firmar acordos e ajustes judiciais ou extrajudiciais.

Art. 49 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

LEI Nº 4.602/2018

Publicação Nº 1834174

LEI Nº 4.602/2018
"QUE ESTABELECE A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM, PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores "APROVOU" e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Orçamento Geral do Município de São Joaquim/SC para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa e Despesa em R$ 54.057.610,96 (Cinquenta e Quatro Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Dez Reais e Noventa e Seis Centavos).

Art. 2° - O orçamento estimado e afixação de despesa serão executadas através das entidades abaixo relacionadas e respectivos valores:

Entidade	Valor Orçado
PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM	18.720.782,03
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	11.299.700,00
FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.814.710,96
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	19.662.313,97
CÂMARA DE VEREADORES	1.560.104,00
TOTAL	54.057.610,96

§ 1° - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos com o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor
1.RECEITAS CORRENTES	60.708.610,96
1.1.RECEITA TRIBUTARIA	6.695.150,00
1.2. RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	617.000,00
1.3.RECEITA PATRIMONIAL	819.150,00
1.4.RECEITA AGROPECUARIA	33.500,00
1.6.RECEITA DE SERVIÇOS	32.000,00
1.7.TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	52.016.410,96
1.9.OUTRAS RECEITAS CORRENTES	495.400,00
2.RECEITAS DE CAPITAL	87.500,00
2.2 – ALIENAÇÃO DE BENS	87.500,00
9.0 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(6.738.500,00)
9.1 – DEDUÇÕES DA RECEITA	(6.738.500,00)
Total	54.057.610,96

§ 2° - A despesa será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, funcional-programática e natureza, assim distribuídas:

I - CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

02.01 - PODER EXECUTIVO - Prefeitura Municipal de São Joaquim	18.720.782,03
02.13 - PODER EXECUTIVO - Fundo Mun. de Saúde	11.299.700,00
02.14 - PODER EXECUTIVO - Fundo Mun. da Assistência Social	2.814.710,96
02.12 - PODER EXECUTIVO - Fundo Mun. de Educação	19.662.313,97
01.01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	1.560.104,00
Total	54.057.610,96

II - CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Especificação	Valor
Legislativa	1.560.104,00
Administração	9.026.133,05
Segurança Publica	456.300,00
Assistência Social	2.577.210,96
Saúde	11.289.700,00

Educação	19.299.813,97
Cultura	105.000,00
Urbanismo	4.613.250,00
Habitação	237.500,00
Saneamento	10.000,00
Gestão Ambiental	1.645.983,72
Agricultura	1.895.415,26
Comércio e Serviços	721.500,00
Transporte	262.200,00
Desporto e Lazer	257.500,00
Reserva de Contingência	100.000,00
Total	54.057.610,96

III - CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Especificação	Valor
1 – GESTÃO SÃO JOAQUIM	9.482.433,05
2 – COLHENDO RESULTADOS	3.541.398,98
3 – ESTRUTURAR PARA CRESCER	4.715.450,00
4- TURISMO CRIATIVO	721.500,00
5- CIDADANIA ASSISTIDA	2.814.710,96
6 – EDUCAR PARA CRESCER	19.299.813,97
7 - GESTÃO A PRATICA ESPORTIVA	257.500,00
8– DEMOCRATIZAÇÃO DA CULTURA	105.000,00
9 – EVOLUINDO COM SAÚDE	11.299.700,00
10- AÇÃO LEGISLATIVA	1.560.104,00
11- MOBILIDADE PARA O DESENVOLVIMENTO	160.000,00
99- RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total:	54.057.610,96

IV – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	51.658.028,09
3.1.00.00.00.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	28.949.731,10
3.2.00.00.00.00.00.00 – JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA	30.000,00
3.3.00.00.00.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.678.296,99
DESPESAS DE CAPITAL	2.299.582,87
4.4.00.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS	1.884.582,87
4.6.00.00.00.00.00.00 – AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	415.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
9.9.00.00.00.00.00.00 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	100.000,00
Total:	54.057.610,96

Art. 3° - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento dos passivos contingentes, intempéries, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, superávit orçamentário e para obtenção de resultado primário.

§ 1° - A utilização dos recursos de Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite para cada evento de riscos fiscais especificados neste artigo.

§ 2° - Para efeito desta Lei entende-se como "Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção dos serviços de competência de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 3° - Não se efetivando até o dia 10/12/2019 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para atender " Outros Riscos e Eventos Fiscais Imprevistos", conforme definido no § 2° deste artigo, desde que o Orçamento para 2020 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 4° - O Executivo municipal por ato próprio poderá remanejar dotações de um elemento para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 5° - O Executivo está autorizado, nos termos do Artigo 7º da Lei Federal nº 4320/64, a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da Receita Estimada para o orçamento, utilizando como fonte de recurso.

I - o excesso ou provável excesso de arrecadação, observada a tendência do exercício.
II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
III - superávit financeiro do exercício anterior.

§ 1º - Excluem-se deste limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

§ 2º - Os créditos a que se referem esse artigo, poderão ser abertos por ato próprio do chefe do poder executivo e dentro da mesma ação governamental no caso de anulação.

Art. 6° - As despesas por conta das dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 7° - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento da Receita, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8° - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não serão consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 9º - Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei.

Art. 10 - Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 11 - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art. 12 - Ficam autorizados os ajustes de recursos e valores necessários nos Anexos do Plano Plurianual 2018/2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2019 em função dos Anexos da presente Lei.

Art. 13 - Esta Lei vigorará durante o exercício de 2019, a partir de 1º de Janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 13 de dezembro de 2018.
GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal.

São José

Prefeitura

ACÓRDÃO Nº 035/2018

Publicação Nº 1833810

1 - RELATÓRIO
Trata-se de pedido de Alvará de Funcionamento formalizado em um segundo processo sobre o tema, já que o primeiro teve sua instrução interrompida em 2013.
Durante a análise destes autos, houve lançamento de TFPU (Taxa de Fiscalização) dos exercícios de 2014 a 2017, uma vez que foi configurado o fato gerador da taxa desde 2013, excluindo-se a exação do primeiro ano em virtude da isenção concedida aos Microempreendedores Individuais pela LC 38/09. Ademais, em função do início das atividades sem inscrição municipal, foi aplicada a penalidade prevista no art. 401 do CTM (fls. 15).
O contribuinte apresentou recurso em fls. 18-20 argumentando, em síntese, que ingressou com processo de Alvará de Funcionamento (20213/2013) e de Alvará Sanitário (20211/203) em 2013, no momento da instalação do MEI, e que desde então não recebeu visita da Vigilância Sanitária, razão pela qual não lhe fora concedida a inscrição municipal à época. Em função disso, requereu a exclusão dos juros e multa de mora das TFPU's de 2014 a 2017 e o cancelamento da multa do art. 401 do CTM.
Na decisão do pleito recursal em primeira instância, o Secretário Adjunto ratificou o posicionamento da Agente de Fiscalização Tributária e denegou e pedidos, mantendo, assim, os lançamentos efetuados.
Irresignado, o contribuinte interpôs recurso a este Conselho de Contribuintes em fls. 27-30, basicamente reprisando os pedidos e os argumentos.
Por fim, os autos foram recebidos por esse Conselho para apreciação, tendo o Representante da Fazenda se manifestado por negar provimento ao recurso.
É o relatório.

2 – VOTO
2.1 Da Admissibilidade do Recurso

O art. 146 do CTM dispõe que o prazo para apresentar recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes é de 30 dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância.
Tal decisão foi proferida em 23/11/2017 (fls. 26), enquanto que o recurso é datado de 08/03/2018 (fls. 28). No entanto, não há registro da data de "recebimento da comunicação da decisão de primeira instância", que é efetivamente a data considerada pela legislação. Dessa forma, não me parece adequado retirar do contribuinte o direito à ampla defesa e ao contraditório se não há informação e controle nos autos para apontar eventual intempestividade, motivo pelo qual entendo pelo conhecimento do recurso.

2.2 Do Mérito do Recurso

Quanto ao mérito, há dois pontos centrais a serem a serem debatidos: 1) Se a multa aplicada em razão do início das atividades sem prévia inscrição municipal é devida ou não; 2) Se os lançamentos de TFPU efetuados em 2017 sobre fatos geradores de 2014 a 2017 devem ou não conter juros e multa de mora.

2.2.1 Da Multa do art. 401 do CTM (início das atividades sem Inscrição Municipal)

Quanto a esse ponto, temos a seguinte sucessão de eventos: O MEI foi formalizado em 28/08/2013 e protocolizou processo de Alvará de Funcionamento para obter a licença do Município e a inscrição municipal em 31/10/2013 (processo 20213/2013), mesma data em que abriu processo de Alvará Sanitário (processo 20211/2013) e que, segundo o próprio contribuinte, data em que efetivamente se estabeleceu no Município.
Dessa forma, alega o recorrente que requereu tempestivamente os alvarás exigidos e que o processo 202013/2013 ficou parado por anos por inércia dos órgãos municipais, já que nunca houve visita da Vigilância Sanitária ao estabelecimento para que o contribuinte obtivesse o Alvará Sanitário e pudesse juntá-lo no processo de Alvará de Funcionamento e concluí-lo definitivamente.
Inicialmente, cumpre registrar que, diferentemente do que alega o contribuinte, não consta nos autos do processo de 2013 nenhuma exigência de apresentação do alvará sanitário para obtenção da inscrição municipal, o que refutaria a princípio o argumento apresentado.
Não obstante, penso que independentemente dos fatos narrados, a inscrição municipal e o alvará de funcionamento provisório deveriam ser concedidos em 2013 durante a instrução do processo 20213/13, sem necessidade da apresentação do Alvará Sanitário. Inclusive nesse sentido foi a última decisão contida nesses autos (fls. 24), que determinou a expedição do alvará provisório e, sem motivo aparente, não foi concretizada.
Isso porque o a LC 38/09, que apresenta disposições sobre o MEI, disciplina em seu art. 3º que a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório (e consequentemente da inscrição municipal) depende da apresentação dos seguintes documentos: I - Consulta prévia de viabilidade emitida pela SUSP, para fins de comprovação de compatibilidade da atividade com o zoneamento; II - Cópia do ato de Registro na Junta Comercial (No caso, o Certificado MEI); III - Declaração do requerente de que a atividade seja de baixo risco (redação à época).
Esses requisitos foram preenchidos e apresentados no processo 20213/2013, conforme atestam os documentos de fls. 03, 09 e 18, respectivamente. Portanto, salvo melhor juízo, a inscrição municipal e o alvará provisório deveriam ser concedidos logo após a última movimentação do processo, em 12 de novembro de 2013. Ficando pendente para concessão do Alvará Definitivo a apresentação do Alvará Sanitário.
Dessa forma, tratando-se de constituição do CNPJ em 28/08/2013, houve cumprimento do prazo estipulado no entendimento firmado pela Súmula CMC 001/18 (prazo de 90 dias do art. 283 do CTM) e, portanto, não deveria haver a aplicação da multa do art. 401, considerando-se a retroatividade da legislação tributária mais benéfica em termos de penalidade (art. 12 do CTM).

2.2.2 Da exclusão das multas e juros de mora das TFPU's de 2014 a 2017
As TFPU's de 2014 a 2017 foram lançadas com propriedade pela agente de fiscalização tributária, uma vez que mesmo sem inscrição municipal e licença do município para funcionamento, o fato gerador da taxa ocorreu, ou seja, houve localização (instalação) e funcionamento de atividade empresarial no Município. Isso inclusive é incontroverso e reconhecido pelo contribuinte.
A questão, porém, gira em torno da inclusão ou não dos juros e multas de mora sobre lançamentos retroativos. Falando de forma genérica e abstrata, esse é um tema que gera dúvidas nesse conselheiro que subscreve. Se por um lado o atraso no recolhimento gera a obrigação de pagar multas e juros; por outro lado, não me parece claro falar em juros e multa moratória antes de constituir o devedor em mora e lhe apresentar um crédito tributário constituído, líquido e exigível, fato que ocorre apenas com o lançamento.
Todavia, o caso concreto tratado nesse processo é um pouco diferente, uma vez que houve um ato falho da administração tributária em não dar cumprimento à última decisão do processo de alvará de funcionamento de 2013, embasada na LC 38/09, e não emitir o alvará provisório e a inscrição municipal. Caso isso fosse feito, os lançamentos de TFPU (Taxa de Fiscalização) seriam efetuados anualmente e seria possibilitado ao contribuinte o pagamento no prazo. Portanto, em que pese a inércia do contribuinte em regularizar sua situação, esses fatos específicos ocorridos no processo de alvará de 2013 me levam a entender que os juros e multa de mora devem ser excluídos. Assim, seriam devidas as taxas com atualização monetária, porém não se penalizaria o contribuinte por uma circunstância alheia a sua vontade.
2.3 Conclusão
Diante de todo o exposto, voto pelo conhecimento e provimento do recurso, cancelando a multa do art. 401 e retirando os juros e multa de mora das TFPU's de 2014 a 2017.
São José 06 de dezembro de 2018.

MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 035/2018

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 20.213/2013 (apenso 19.467/2017).
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 338ª Sessão, por conhecer e dar provimento por "unanimidade" pelo cancelamento da multa do art. 401 e por maioria pela retirada dos juros e multa de mora das TFPU's de 2014 a 2017, nos termos do voto do Conselheiro relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Miguel Armando Pereira Junior Conselheiro Relator, os Conselheiros Sr. Valmor dos Santos Junior, Sr. José Mateus Hoffmann e Sr. Nadir Teresinha Koerich. Esteve presente à sessão de julgamento e fez uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública.
São José, 06 de dezembro de 2018.
JUNIOR SPIES
Presidente

MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

ACÓRDÃO Nº 036/2018

Publicação Nº 1833791

1 - RELATÓRIO
Trata-se de pedido de revisão dos lançamentos de IPTU dos imóveis 04.03.143.0301.0.000 e 04.03.498.0094.0.000 (fls. 07-12, sob argumento de falta de clareza e suposta irregularidade da base de cálculo utilizada.
Os autos foram inicialmente remetidos ao setor de Cadastro Imobiliário, que recalculou os tributos e indicou que os valores originais estavam corretos (fls. 14), fato que foi ratificado pelo Secretário Adjunto da Secretaria da Receita em fls. 15.
No entanto, a empresa interpôs recurso a essa decisão em fls. 16-21, informando que não foi analisada a essência da tese recursal, qual seja, suposta irregularidade na determinação da base de cálculo do IPTU.
Por fim, o processo chegou a este Conselho Municipal de Contribuintes, tendo o Representante da Fazenda emitido parecer no sentido de conhecer e negar provimento ao recurso.
É o relatório.

2 – VOTO

2.1 Da Admissibilidade do Recurso

O art. 146 do CTM dispõe que o prazo para apresentar recurso voluntário ao Conselho de Contribuintes é de 30 dias, contados da data do recebimento da comunicação da decisão de primeira instância.
Tal decisão foi proferida em 23/11/2017 (fls. 26), enquanto que o recurso é datado de 08/03/2018 (fls. 28). No entanto, não há registro da data de "recebimento da comunicação da decisão de primeira instância", que é efetivamente a data considerada pela legislação. Dessa forma, não me parece adequado retirar do contribuinte o direito à ampla defesa e ao contraditório se não há informação e controle nos autos para apontar eventual intempestividade, motivo pelo qual entendo pelo conhecimento do recurso.
2.2 Do Mérito do Recurso

Quanto ao mérito, há dois pontos centrais a serem a serem debatidos: 1) Se a multa aplicada em razão do início das atividades sem prévia inscrição municipal é devida ou não; 2) Se os lançamentos de TFPU efetuados em 2017 sobre fatos geradores de 2014 a 2017 devem ou não conter juros e multa de mora.

2.2.1 Da Multa do art. 401 do CTM (início das atividades sem Inscrição Municipal)

Quanto a esse ponto, temos a seguinte sucessão de eventos: O MEI foi formalizado em 28/08/2013 e protocolizou processo de Alvará de Funcionamento para obter a licença do Município e a inscrição municipal em 31/10/2013 (processo 20213/2013), mesma data em que abriu processo de Alvará Sanitário (processo 20211/2013) e que, segundo o próprio contribuinte, data em que efetivamente se estabeleceu no Município.
Dessa forma, alega o recorrente que requereu tempestivamente os alvarás exigidos e que o processo 202013/2013 ficou parado por anos por inércia dos órgãos municipais, já que nunca houve visita da Vigilância Sanitária ao estabelecimento para que o contribuinte obtivesse o Alvará Sanitário e pudesse juntá-lo no processo de Alvará de Funcionamento e concluí-lo definitivamente.
Inicialmente, cumpre registrar que, diferentemente do que alega o contribuinte, não consta nos autos do processo de 2013 nenhuma exigência de apresentação do alvará sanitário para obtenção da inscrição municipal, o que refutaria a princípio o argumento apresentado.
Não obstante, penso que independentemente dos fatos narrados, a inscrição municipal e o alvará de funcionamento provisório deveriam ser concedidos em 2013 durante a instrução do processo 20213/13, sem necessidade da apresentação do Alvará Sanitário. Inclusive nesse sentido foi a última decisão contida nesses autos (fls. 24), que determinou a expedição do alvará provisório e, sem motivo aparente, não foi concretizada.
Isso porque o a LC 38/09, que apresenta disposições sobre o MEI, disciplina em seu art. 3º que a concessão do Alvará de Funcionamento Provisório (e consequentemente da inscrição municipal) depende da apresentação dos seguintes documentos: I - Consulta prévia de viabilidade emitida pela SUSP, para fins de comprovação de compatibilidade da atividade com o zoneamento; II - Cópia do ato de Registro na Junta Comercial (No caso, o Certificado MEI); III - Declaração do requerente de que a atividade seja de baixo risco (redação à época).
Esses requisitos foram preenchidos e apresentados no processo 20213/2013, conforme atestam os documentos de fls. 03, 09 e 18, respectivamente. Portanto, salvo melhor juízo, a inscrição municipal e o alvará provisório deveriam ser concedidos logo após a última movimentação do processo, em 12 de novembro de 2013. Ficando pendente para concessão do Alvará Definitivo a apresentação do Alvará Sanitário.
Dessa forma, tratando-se de constituição do CNPJ em 28/08/2013, houve cumprimento do prazo estipulado no entendimento firmado pela Súmula CMC 001/18 (prazo de 90 dias do art. 283 do CTM) e, portanto, não deveria haver a aplicação da multa do art. 401, considerando-se a retroatividade da legislação tributária mais benéfica em termos de penalidade (art. 12 do CTM).
2.2.2 Da exclusão das multas e juros de mora das TFPU's de 2014 a 2017
As TFPU's de 2014 a 2017 foram lançadas com propriedade pela agente de fiscalização tributária, uma vez que mesmo sem inscrição municipal e licença do município para funcionamento, o fato gerador da taxa ocorreu, ou seja, houve localização (instalação) e funcionamento de atividade empresarial no Município. Isso inclusive é incontroverso e reconhecido pelo contribuinte.
A questão, porém, gira em torno da inclusão ou não dos juros e multas de mora sobre lançamentos retroativos. Falando de forma genérica e abstrata, esse é um tema que gera dúvidas nesse conselheiro que subscreve. Se por um lado o atraso no recolhimento gera a obrigação de pagar multas e juros; por outro lado, não me parece claro falar em juros e multa moratória antes de constituir o devedor em mora e lhe apresentar um crédito tributário constituído, líquido e exigível, fato que ocorre apenas com o lançamento.
Todavia, o caso concreto tratado nesse processo é um pouco diferente, uma vez que houve um ato falho da administração tributária em não dar cumprimento à última decisão do processo de alvará de funcionamento de 2013, embasada na LC 38/09, e não emitir o alvará provisório e a inscrição municipal. Caso isso fosse feito, os lançamentos de TFPU (Taxa de Fiscalização) seriam efetuados anualmente e seria possibilitado ao contribuinte o pagamento no prazo. Portanto, em que pese a inércia do contribuinte em regularizar sua situação, esses fatos específicos ocorridos no processo de alvará de 2013 me levam a entender que os juros e multa de mora devem ser excluídos. Assim, seriam devidas as taxas com atualização monetária, porém não se penalizaria o contribuinte por uma circunstância alheia a sua vontade.
2.3 Conclusão
Diante de todo o exposto, voto pelo conhecimento e provimento do recurso, cancelando a multa do art. 401 e retirando os juros e multa de mora das TFPU's de 2014 a 2017.
São José 13 de dezembro de 2018.

MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR
Conselheiro Relator

DECISÃO FINAL – ACÓRDÃO Nº 036/2018
Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Voluntário em Processo Administrativo nº 2293/2018.
Acordam, os Conselheiros do Conselho Municipal de Contribuintes de São José/SC, reunidos na 339ª Sessão, pelo conhecimento do recurso e por negar-lhe provimento, nos termos do voto do Conselheiro relator.
O julgamento, realizado nesta data, foi presidido pelo Conselheiro Sr.Júnior Spies, sem voto, e dele participaram, além do Sr. Miguel Armando Pereira Junior Conselheiro Relator, os Conselheiros Sr. Valmor dos Santos Junior, Sr. José Mateus Hoffmann e Sr. Nadir Teresinha Koerich. Estiveram presentes à sessão de julgamento e fizeram uso da palavra o Sr. Rodrigo João Machado, na qualidade de representante da Fazenda Pública e o Sr. Eduardo Bastos Moreira Lima, procurador habilitado nos autos.

São José, 13 de dezembro de 2018.
JUNIOR SPIES
Presidente

MIGUEL ARMANDO PEREIRA JUNIOR Conselheiro Relator	GRAZIELA BESEN PETRY MARIOT Secretária-Geral
RODRIGO JOÃO MACHADO Procurador Municipal Representante da Fazenda Pública	

CONTRATO/CT: N° 132/2018

Publicação Nº 1833945

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 132/2018 – CC 004/2018 – Processo 476/2018 – Proc. Adm. 5097/2018 - Contratado: TERRAPLENAGEM AZZA EIRELI. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO URBANA, IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA RUA HONÓRIA VIRGILINA MACHADO, RUA JOSÉ AGENOR DA LUZ NO BAIRRO IPIRANGA E RUA TENENTE CAMINHA NO BAIRRO BARREIROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor: R$ 164.099,80 (cento e sessenta e quatro mil e noventa e nove reais e oitenta centavos) referente ao Lote III. Data da Assinatura do Contrato: 24 de outubro de 2018.

CONTRATO/CT: N° 133/2018

Publicação Nº 1833957

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Contrato/CT: n° 133/2018 – CC 004/2018 – Processo 476/2018 – Proc. Adm. 5097/2018 - Contratado: TERRAPLEIN LTDA ME. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO URBANA, IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VIÁRIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NA RUA HONÓRIA VIRGILINA MACHADO, RUA JOSÉ AGENOR DA LUZ NO BAIRRO IPIRANGA E RUA TENENTE CAMINHA NO BAIRRO BARREIROS, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Prazo: O contrato terá vigência de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir de sua assinatura. Valor: R$ 1.204.638,37 (um milhão duzentos e quatro mil seiscentos e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) referente aos Lotes I e II. Data da Assinatura do Contrato: 24 de outubro de 2018.

DECRETO 10968/2018

Publicação Nº 1834702

DECRETO Nº 10968/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 621.360,00 (seiscentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

929 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS - União ..... R$ 294.200,00
Total desta Atividade ..... R$ 294.200,00

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

53841 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS - União ..... R$ 84.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 84.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

53593 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS - União ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

53594 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS - União ..... R$ 18.340,00
Total desta Atividade ..... R$ 18.340,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

53588 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS - União ..... R$ 119.700,00
Total desta Atividade ..... R$ 119.700,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de Dst/Aids/Hepatites Virais

54073 – 3.3.90.34.00.00.0138 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos do SUS - União ..... R$ 65.120,00
Total desta Atividade ..... R$ 65.120,00
Total do Órgão ..... R$ 621.360,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 621.360,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 621.360,00 (seiscentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

53581 – 3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS - União ..... R$ 152.360,00
Total desta Atividade ..... R$ 152.360,00

25.01.10.302.0102.2.540 – Ações do Centro de Atendimento Psicossocial

974 – 3.1.90.04.00.00.0138 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos do SUS - União ..... R$ 313.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 313.000,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

53815 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos SUS – União ..... R$ 156.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 156.000,00
Total do Órgão ..... R$ 621.360,00
Total da Anulação ..... R$ 621.360,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10973/2018

Publicação Nº 1834703

DECRETO Nº 10973/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial, na importância de R$ R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais), criando, no Orçamento do Município de São José, nova Classificação Orçamentárias, a seguir especificada:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

4.4.90.52.00.00.0138 – Equipamentos e Material Permanente,
Recursos do SUS - União ..... R$ 11.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.600,00

25.01.10.305.0102.2.544 – Ações de DST/AIDS/HEPATITES VIRAIS

3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 3.500,00
Total desta Atividade ..... R$ 3.500,00
Total do Órgão ..... R$ 15.100,00
Total do Crédito Adicional Especial ..... R$ 15.100,00
Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Especial, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$15.100,00 (quinze mil e cem reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.301.0102.2.531 – Ações de Atenção Básica

53581 – 3.3.90.32.00.00.0138 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos do SUS – União ..... R$ 2.100,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.100,00

25.01.10.301.0102.2.533 – Ações do Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF

942 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 11.600,00
Total desta Atividade ..... R$ 11.600,00

25.01.10.302.0102.2.539 – Ações de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU

969 – 3.3.90.30.00.00.0138 – Material de Consumo,
Recursos do SUS - União ..... R$ 1.400,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.400,00
Total do Órgão ..... R$ 15.100,00
Total da Anulação ..... R$ 15.100,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10975/2018

Publicação Nº 1834701

DECRETO Nº 10975/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), referente as dotações

consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.452.0109.2.019 – Coleta, Transporte e Destino Final de Lixo

762 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 650.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 650.000,00

14.01.15.452.0106.2.513 – Limpeza de Vias Publicas, Praças, Parques e Jardins

761 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 50.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 50.000,00
Total do Órgão ..... R$ 700.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 700.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 700.000,00 (setecentos mil reais), na dotação consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificada:

14.00 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
14.01 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

14.01.15.451.0106.2.023 – Manutenção das Vias Urbanas

705 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 700.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 700.000,00
Total do Órgão ..... R$ 700.000,00
Total da Anulação ..... R$ 700.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10976/2018

Publicação Nº 1834700

DECRETO Nº 10976/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

06.00 – SECRETARIA DA RECEITA
06.01 – SECRETARIA DA RECEITA

06.01.04.129.0105.2.064 – Manutenção da Secretaria da Receita

58 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 33.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 33.000,00
Total do Órgão ..... R$ 33.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.23.691.0108.1.159 – Incentivar Micros e Pequenas Empresas

536 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 17.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 17.000,00
Total do Órgão ..... R$ 17.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.06.123.0110.2.074 – Transferências ao FUNSET

890 – 3.3.50.41.00.00.0026 – Contribuições,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 40.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 40.000,00

30.01.04.123.0105.2.266 – Ressarcimentos, Devoluções e Indenizações

881 – 3.3.90.93.00.00.0080 – Indenizações e Restituições,
Recursos Próprios ..... R$ 100.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 100.000,00

30.01.04.123.0105.2.268 – Encargos Financeiros, Operacionais e Tributários

887 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 1.850.000,00
885 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 180.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 2.030.000,00
Total do Órgão ..... R$ 2.170.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 2.220.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 2.220.000,00 (dois milhões, duzentos e vinte mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

09.00 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO
09.01 – SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E TRÂNSITO

09.01.15.452.0112.2.257 – Estacionamento Rotativo

420 – 3.3.90.39.00.00.0026 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos do Convênio com Multas de Trânsito ..... R$ 220.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 220.000,00
Total do Órgão ..... R$ 220.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.08.334.0108.2.060 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de
Desenvolvimento Econômico e Inovação

512 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 17.000,00
Total do Órgão ..... R$ 17.000,00

18.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
18.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

18.01.27.812.0104.2.054 – Manutenção da Fundação Municipal de Esporte e Lazer
1055 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 780.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 780.000,00
Total do Órgão ..... R$ 780.000,00

30.00 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
30.01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

30.01.28.846.0105.2.078 – Sentenças Judiciais

902 – 3.3.90.91.00.00.0080 – Sentenças Judiciais,
Recursos Próprios ..... R$ 1.203.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 1.203.000,00
Total do Órgão ..... R$ 1.203.000,00
Total da Anulação ..... R$ 2.220.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 05 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10979/2018

Publicação Nº 1834698

DECRETO Nº 10979/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 29 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017 combinado com o artigo 1º da Lei Municipal nº 5.705 de 04 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 884.239,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

53587– 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Saúde .....R$ 185.956,00
958 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde .....R$ 40.750,00
53715 – 3.3.90.92.00.00.0082 – Despesas de Exercícios Anteriores,
Recursos Ordinários – Saúde .....R$ 319.247,00
Total desta Atividade ..... R$ 545.953,00

25.01.10.303.0102.2.541 – Ações da Assistência Farmacêutica

984 – 3.3.90.32.00.00.0082 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Ordinários – Saúde .....R$ 84.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 84.000,00

25.01.10.122.0102.2.545 – Administração Geral da Saúde

913 – 3.3.90.34.00.00.0082 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização,
Recursos Ordinários – Saúde .....R$ 164.286,00

914 – 3.3.90.39.00.00.0082 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Ordinários – Saúde .....R$ 90.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 254.286,00
Total do Órgão ..... R$ 884.239,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 884.239,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 884.239,00 (oitocentos e oitenta e quatro mil e duzentos e trinta e nove reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

20.00 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

20.01.13.392.0113.2.408 – Organização e Apoio à Praticas Culturais, Educativas e de Turismo
1459 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 84.239,00
Total desta Atividade ..... R$ 84.239,00
Total do Órgão ..... R$ 84.239,00

28.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.01 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

28.01.08.244.0111.2.136 – Benefícios Socioassistenciais

1283– 3.3.90.32.00.00.0080 – Material de Distribuição Gratuita,
Recursos Próprios ..... R$ 470.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 470.000,00

28.01.08.244.0111.2.171 – PSB – Proteção Social Básica

1301 – 3.3.90.30.00.00.0080 – Material de Consumo,
Recursos Próprios ..... R$ 110.000,00
1305 – 3.3.90.36.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física,
Recursos Próprios ..... R$ 110.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 220.000,00

28.01.08.243.0111.2.184 – PSB – Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

1248 – 3.3.90.39.00.00.0080 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica,
Recursos Próprios ..... R$ 110.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 110.000,00
Total do Órgão ..... R$ 800.000,00
Total da Anulação ..... R$ 884.239,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

DECRETO 10980/2018

Publicação Nº 1834699

DECRETO Nº 10980/2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR JUNTO AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, PARA O EXERCÍCIO DE 2018.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 5.649 de 21 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais), referente às dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

123 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 22.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 22.000,00

08.01.12.367.0103.2.529 – Manutenção da Educação Especial –Educação Infantil

302 – 3.1.90.04.00.00.0081 – Contratação por Tempo Determinado,

Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 9.000,00
294 – 3.1.90.04.00.00.0098 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos da Valorização do Magistério – 60% - FUNDEB ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 14.000,00
Total do Órgão ..... R$ 36.000,00

25.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
25.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

25.01.10.302.0102.2.537 – Ações de Atenção Especializada

955 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 400.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 400.000,00

25.01.10.304.0102.2.542 – Ações de Vigilância Sanitária

989 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00

25.01.10.305.0102.2.543 – Ações da Vigilância Epidemiológica

1000 – 3.1.90.11.00.00.0082 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Saúde ..... R$ 150.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 150.000,00
Total do Órgão ..... R$ 750.000,00
Total do Crédito Adicional Suplementar ..... R$ 786.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para atendimento parcial ao Crédito Adicional Suplementar, aberto na forma disposta no artigo 1º deste Decreto, correrão à conta da anulação da importância de R$ 786.000,00 (setecentos e oitenta e seis mil reais), nas dotações consignadas no Orçamento do Município de São José, a seguir especificadas:

08.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
08.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

08.01.12.365.0103.2.508 – Manutenção da Educação Infantil – Pré Escola

242 – 3.1.90.11.00.00.0081 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Ordinários – Educação ..... R$ 31.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 31.000,00

08.01.12.361.0103.2.031 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental

132 – 3.1.90.11.00.00.0099 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos da Valorização do Magistério – 40% - FUNDEB ..... R$ 5.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 5.000,00
Total do Órgão ..... R$ 36.000,00

02.00 – SECRETARIA DA CASA CIVIL
02.01 – SECRETARIA DA CASA CIVIL

02.01.04.122.0105.2.002 – Manutenção da Casa Civil

3 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 200.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 200.000,00
Total do Órgão ..... R$ 200.000,00

03.00 – GABINETE DO VICE-PREFEITO
03.01 – GABINETE DO VICE-PREFEITO

03.01.04.122.0105.2.004 – Manutenção do Gabinete do Vice-Prefeito

17 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 120.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00
Total do Órgão ..... R$ 120.000,00

04.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
04.01 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.01.04.122.0105.2.013 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração

26 – 3.1.90.04.00.00.0080 – Contratação por Tempo Determinado,
Recursos Próprios ..... R$ 140.000,00
29 – 3.1.90.16.00.00.0080 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 170.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 310.000,00
Total do Órgão ..... R$ 310.000,00

11.00 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO
11.01 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO

11.01.11.334.0108.2.060 – Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Inovação

505 – 3.1.90.11.00.00.0080 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil,
Recursos Próprios ..... R$ 120.000,00
Total desta Atividade ..... R$ 120.000,00
Total do Órgão ..... R$ 120.000,00
Total da Anulação ..... R$ 786.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal em São José (SC), 06 de dezembro de 2018.
ADELIANA DAL PONT
Prefeita Municipal

ANTÔNIO CARLOS VIEIRA
Secretário de Finanças

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059/2018

Publicação Nº 1834706

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 059/2018
CONCURSO PÚBLICO 001/2016

A Secretária de Administração do Município de São José/SC, no uso de suas atribuições legais, vem pelo presente tornar pública a CONVOCAÇÃO do (s) candidato (s) aprovado (s) no CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2016, abaixo relacionado (s), para comparecerem no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da publicação da nomeação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (D.O.M./SC), à Secretaria de Administração – Diretoria de Recursos Humanos – 3º andar – situado na Av. Acioni de Souza Filho (Av. Beira Mar) s/n – Praia Comprida – São José/SC, no horário das 13 horas às 19 horas, munidos da documentação solicitada através do e-mail fornecido pelo candidato no ato da inscrição do Concurso, para dar início ao processo pré-admissional:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
ROBERTA CONRAD	Assistente Social	40º

São José, 13 de dezembro de 2018.
VERA SUELY DE ANDRADE
Secretária de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Publicação Nº 1833516

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, inscrito no CNPJ sob o n° 82.892.274/0001-05, neste ato representado pela Secretaria Municipal De Planejamento e Assuntos Estratégicos (SEPAE), por meio deste edital, NOTIFICA a todos os moradores, posseiros internos, lindeiros e confrontantes externos e a quem interessar que a localidade denominada de LOTEAMENTO AMARO, com poligonal inserida na matrícula imobiliária n° 32.215, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São José/SC, é objeto de procedimento administrativo de Regularização Fundiária, nas modalidades Reurb-S e Reurb-E e utilizando o instrumento da Legitimação Fundiária, tendo sido realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) para a emissão de matrículas individualizadas aos possuidores dos respectivos lotes.

DESCRIÇÃO SUCINTA DA ÁREA: Ocupante: Loteamento Amaro
Logradouro: Rua Luiz Carlos Habkost – Potecas – São José/SC
Área total: 10681.22m2

Designação cadastral: Não encontrado
Características: Essa gleba possui 17 de lotes ocupados, além de área verde
sistema viário, com rua pavimentada, iluminação pública e rede de drenagem pluvial, tendo relevo misto, com seus limites estão descritos no texto da descrição do lote abaixo e no quadro de áreas anexo.
DESCRIÇÃO DA ÁREA DO LOTEAMENTO
Partindo-se do vértice 1A com coordenadas X=732896.6934 e Y=6946693.7027, seguindo com azimute 92°48'30" e distância 1.979m chega-se ao vértice 28 com coordenadas X=732898.6702 e Y=6946693.6057. Deste com azimute de 92°48'30" e distância 3.272m chega-se ao vértice 27 com coordenadas X=732901.9379 e Y=6946693.4454. Deste com azimute de 89°59'48" e distância 29.261m chega-se ao vértice 26 com coordenadas X=732931.1994 e Y=6946693.4472. Deste com azimute de 89°59'48" e distância 8.577m chega-se ao vértice 25 com coordenadas X=732939.7763 e Y=6946693.4477. Deste com azimute de 173°00'59" e distância 0.865m chega-se ao vértice 24 com coordenadas X=732939.8815 e Y=6946692.5891. Deste com azimute de 91°36'54" e distância 2.663m chega-se ao vértice 23 com coordenadas X=732942.5432 e Y=6946692.5140. Deste com azimute de 357°28'38" e distância 2.173m chega-se ao vértice 22 com coordenadas X=732942.4476 e Y=6946694.6845. Deste com azimute de 98°56'010" e distância 4.079m chega-se ao vértice 21 com coordenadas X=732946.4772 e Y=6946694.0508. Deste com azimute de 96°56'20" e distância 8.305m chega-se ao vértice 20 com coordenadas X=732954.7217 e Y=6946693.0475. Deste com azimute de 88°22'18" e distância 15.065m chega-se ao vértice 19 com coordenadas X=732969.7804 e Y=6946693.4756. Deste com azimute de 90°58'39" e distância 12.057m chega-se ao vértice 18 com coordenadas X=732981.8361 e Y=6946693.2699. Deste com azimute de 91°16'22" e distância 27.884m chega-se ao vértice 17 com coordenadas X=733009.7133 e Y=6946692.6504, perfazendo um total de 116.180m confrontando com ESPÓLIO DE ALICE MEDEIROS DE FARIAS. Deste com azimute de 185°48'56" e distância 2.519m chega-se ao vértice 16 com coordenadas X=733009.4581 e Y=6946690.1449, confrontando com EDSON TADEU SABADINI DE AZEVEDO. Deste com azimute de 189°59'44" e distância 10.952m chega-se ao vértice 15 com coordenadas X=733007.5572 e Y=6946679.3590. Deste com azimute de 164°07'58" e distância 2.925m chega-se ao vértice 14 com coordenadas X=733008.3568 e Y=6946676.5459, perfazendo um total de 13.877m confrontando com RUA FIGUEIRA. Deste com azimute de 195°40'06" e distância 12.234m chega-se ao vértice 13 com coordenadas X=733005.0528 e Y=6946664.7667. Deste com azimute de 210°39'17" e distância 2.334m chega-se ao vértice 2A com coordenadas X=733003.8630 e Y=6946662.7592. Deste com azimute de 184°45'15" e distância 12.318m chega-se ao vértice 3A com coordenadas X=733002.8420 e Y=6946650.4832, perfazendo um total de 26.886m confrontando com DAGMAR MERCEDES FERREIRA DE SOUZA. Deste com azimute de 191°25'010" e distância 12.221m chega-se ao vértice 4A com coordenadas X=733000.4224 e Y=6946638.5038. Deste com azimute de 187°49'24" e distância 6.932m chega-se ao vértice 5A com coordenadas X=732999.4788 e Y=6946631.6366. Deste com azimute de 187°49'24" e distância 10.569m chega-se ao vértice 6A com coordenadas X=732998.0401 e Y=6946621.1656, perfazendo um total de 29.722m confrontando com ELI TASKA. Deste com azimute de 231°19'39" e distância 7.254m chega-se ao vértice 7A com coordenadas X=732992.3765 e Y=6946616.6327. Deste com azimute de 196°09'31" e distância 9.201m chega-se ao vértice 8A com coordenadas X=732989.8158 e Y=6946607.7948. Deste com azimute de 206°56'52" e distância 10.446m chega-se ao vértice 9A com coordenadas X=732985.0820 e Y=6946598.4832. Deste com azimute de 224°51'59" e distância 7.299m chega-se ao vértice 10A com coordenadas X=732979.9331 e Y=6946593.3102. Deste com azimute de 249°43'03" e distância 5.899m chega-se ao vértice 11A com coordenadas X=732974.3996 e Y=6946591.2652. Deste com azimute de 263°05'49" e distância 30.783m chega-se ao vértice 12A com coordenadas X=732943.8400 e Y=6946587.5654. Deste com azimute de 274°12'25" e distância 8.899m chega-se ao vértice 13A com coordenadas X=732934.9653 e Y=6946588.2182. Deste com azimute de 286°30'26" e distância 9.299m chega-se ao vértice 14A com coordenadas X=732926.0499 e Y=6946590.8602. Deste com azimute de 305°21'39" e distância 12.578m chega-se ao vértice 15A com coordenadas X=732915.7926 e Y=6946598.1392. Deste com azimute de 317°36'04" e distância 12.940m chega-se ao vértice 16A com coordenadas X=732907.0673 e Y=6946607.6949. Deste com azimute de 321°13'20" e distância 19.222m chega-se ao
vértice 17A com coordenadas X=732895.0284 e Y=6946622.6802. Deste com azimute de 323°09'40" e distância 9.679m chega-se ao vértice 18A com coordenadas X=732889.2251 e Y=6946630.4266. Deste com azimute de 323°02'29" e distância 0.727m chega-se ao vértice 19A com coordenadas X=732888.7877 e Y=6946631.0080. Deste com azimute de 321°26'40" e distância 2.194m chega-se ao vértice 20A com coordenadas X=732887.4202 e Y=6946632.7238. Deste com azimute de 332°39'04" e distância 3.254m chega-se ao vértice 21A com coordenadas X=732885.9251 e Y=6946635.6143. Deste com azimute de 353°26'38" e distância 4.879m chega-se ao vértice 22A com coordenadas X=732885.3681 e Y=6946640.4615. Deste com azimute de 7°11'39" e distância 6.301m chega-se ao vértice 23A com coordenadas X=732886.1572 e Y=6946646.7131. Deste com azimute de 9°34'05" e distância 11.198m chega-se ao vértice 24A com coordenadas X=732888.0185 e Y=6946657.7553. Deste com azimute de 12°30'43" e distância 7.053m chega-se ao vértice 25A com coordenadas X=732889.5465 e Y=6946664.6411. Deste com azimute de 10°04'19" e distância 5.161m chega-se ao vértice 26A com coordenadas X=732890.4490 e Y=6946669.7221. Deste com azimute de 12°41'40" e distância 13.579m chega-se ao vértice 27A com coordenadas X=732893.4331 e Y=6946682.9693. Deste com azimute de 14°04'01" e distância 2.970m chega-se ao vértice 28A com coordenadas X=732894.1549 e Y=6946685.8500. Deste com azimute de 17°54'51" e distância 8.253m chega-se ao vértice 1A, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 209.068m confrontando com RUA LUIZ CARLOS HABKOST. José Carlos Zandoná Engenheiro Civil - CREA 042499-5

Unidades autônomas

Lote 01
Ocupante: Patrícia Marinho
Logradouro: Rua Luiz Carlos Habkost, 81 – Potecas – São José/SC
Área total: 240.34m2
Partindo-se do vértice 1 com coordenadas X=732890.8801 e Y=6946664.4892, seguindo com azimute 94°04'47" e distância 16.816m chega-se ao vértice 2 com coordenadas X=732907.6533 e Y=6946663.2929, confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 4°57'40" e distância 14.734m chega-se ao vértice 33 com coordenadas X=732908.9275 e Y=6946677.9715, confrontando com JOÃO CORREA GONÇALVES, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 274°58'57" e distância 15.531m chega-se ao vértice 29 com coordenadas X=732893.455 e Y=6946679.3205, confrontando com MARIA HELENA BARBOZA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 189°50'57" e distância 15.053m chega-se ao vértice 1, ponto origem deste memorial, confrontando com RUA LUIZ CARLOS HABKOST, sendo este limite definido por MURO.

Lote 02
Ocupante: João Correa Gonçalves
Logradouro: Rua Luiz Carlos Habkost, Fundos, 81 – Potecas – São José/SC
Área total: 227.57m2
Partindo-se do vértice 2 com coordenadas X=732907.6533 e Y=6946663.2929, seguindo com azimute 93°55'27" e distância 14.958m chega-se ao vértice 3 com coordenadas X=732922.5763 e Y=6946662.2692. Deste com azimute de 8°18'04" e distância 1.466m chega-se ao vértice 4 com coordenadas X=732922.788 e Y=6946663.72, perfazendo um total de 16.424m confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 10°13'36" e distância 13.237m chega-se ao vértice 30 com coordenadas X=732925.138 e Y=6946676.7463. Deste com azimute de 274°21'23" e distância 4.829m chega-se ao vértice 31 com coordenadas X=732920.3227 e Y=6946677.1131. Deste com azimute de 189°18'55" e distância 0.212m chega-se ao vértice 32 com coordenadas X=732920.2883 e Y=6946676.9034. Deste com azimute de 275°22'15" e distância 11.411m chega-se ao vértice 33 com coordenadas X=732908.9275 e Y=6946677.9715, perfazendo um total de 29.689m confrontando com MARIA HELENA BARBOZA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 184°57'40" e distância 14.734m chega-se ao vértice 2, ponto origem deste memorial, confrontando com PATRÍCIA MARINHO, sendo este limite definido por MURO.

Lote 03
Ocupante: Maria Helena Barboza
Logradouro: Rua Luiz Carlos Habkost, – Potecas – São José/SC
Área total: 570.54m2
Partindo-se do vértice 4 com coordenadas X=732922.788 e Y=6946663.72, seguindo com azimute 89°24'11" e distância 3.054m chega-se ao vértice 5 com coordenadas X=732925.8421 e Y=6946663.7519, confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 10°13'36" e distância 30.175m chega-se ao vértice 26 com coordenadas X=732931.1994 e Y=6946693.4472, confrontando com CLAUDETE MARIA DA SILVA, E CIDCLEI JOÃO FERREIRA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 269°59'48" e distância 29.261m chega-se ao vértice 27 com coordenadas X=732901.9379 e Y=6946693.4454. Deste com azimute de 272°48'30" e distância 3.272m chega-se ao vértice 28 com coordenadas X=732898.6702 e Y=6946693.6057, perfazendo um total de 32.533m confrontando com ALICE MEDEIROS DE FARIAS, sendo este limite definido por CERCA. Deste com azimute de 200°03'21" e distância 15.207m chega-se ao vértice 29 com coordenadas X=732893.455 e Y=6946679.3205, confrontando com RUA LUIZ CARLOS HABKOST, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 94°58'57" e distância 15.531m chega-se ao vértice 33 com coordenadas X=732908.9275 e Y=6946677.9715, confrontando com PATRÍCIA MARINHO, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 95°22'15" e distância 11.411m chega-se ao vértice 32 com coordenadas X=732920.2883 e Y=6946676.9034. Deste com azimute de 9°18'55" e distância 0.212m chega-se ao vértice 31 com coordenadas X=732920.3227 e Y=6946677.1131. Deste com azimute de 94°21'23" e distância 4.829m chega-se ao vértice 30 com coordenadas X=732925.138 e Y=6946676.7463. Deste com azimute de 190°13'36" e distância 13.237m chega-se ao vértice 4, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 29.689m confrontando com JOÃO CORREA GONÇALVES, sendo este limite definido por MURO.

Lote 04
Ocupante: Cidclei João Ferreira e Claudete Maria da Silva
Logradouro: Rua José Amaro da Cunha, – Potecas – São José/SC
Área total: 356.28m2
Partindo-se do vértice 5 com coordenadas X=732925.8421 e Y=6946663.7519, seguindo com azimute 89°24'11" e distância 12.767m chega-se ao vértice 6 com coordenadas X=732938.6085 e Y=6946663.8849, confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 7°49'32" e distância 28.898m chega-se ao vértice 23 com coordenadas X=732942.5432 e Y=6946692.514, confrontando com MARIA DA SILVA MORAES, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 271°36'54" e distância 2.663m chega-se ao vértice 24 com coordenadas X=732939.8815 e Y=6946692.5891. Deste com azimute de 353°00'59" e distância 0.865m chega-se ao vértice 25 com coordenadas X=732939.7763 e Y=6946693.4477. Deste com azimute de 269°59'48" e distância 8.577m chega-se ao vértice 26 com coordenadas X=732931.1994 e Y=6946693.4472, perfazendo um total de 12.105m confrontando com ALICE MEDEIROS DE FARIAS, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 190°13'36" e distância 30.175m chega-se ao vértice 5, ponto origem deste memorial, confrontando com MARIA HELENA BARBOZA, sendo este limite definido por MURO.

Lote 05
Ocupante: Maria da Silva Moraes
Logradouro: Rua José Amaro da Cunha, – Potecas – São José/SC
Área total: 370.24m2
Partindo-se do vértice 6 com coordenadas X=732938.6085 e Y=6946663.8849, seguindo com azimute 188°14'23" e distância 0.97m chega-se ao vértice 7 com coordenadas X=732938.4695 e Y=6946662.9246. Deste com azimute de 87°30'06" e distância 12.178m chega-se ao vértice 8 com coordenadas X=732950.6361 e Y=6946663.4555. Deste com azimute de 7°07'01" e distância 1.742m chega-se ao vértice 9 com coordenadas X=732950.8519 e Y=6946665.184, perfazendo um total de 14.89m confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 7°54'25" e distância 28.131m chega-se ao vértice 20 com coordenadas X=732954.7217 e Y=6946693.0475, confrontando com CLAIR MORAES DE OLIVEIRA E ALCIONE DA TRINDADE VIEIRA DE OLIVEIRA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 276°56'20" e distância 8.305m chega-se ao vértice 21 com coordenadas X=732946.4772 e Y=6946694.0508, confrontando com PEDRO JOSÉ DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 278°56'010" e distância 4.079m chega-se ao vértice 22 com coordenadas X=732942.4476 e Y=6946694.6845. Deste com azimute de 177°28'38" e distância 2.173m chega-se ao vértice 23 com coordenadas X=732942.5432 e Y=6946692.514, perfazendo um total de 6.252m, confrontando com ALICE MEDEIROS DE FARIAS, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 187°49'32" e distância 28.898m chega-se ao vértice 6, ponto origem deste memorial, confrontando com CLAUDETE MARIA DA SILVA E CIDCLEI JOÃO FERREIRA, sendo este limite definido por MURO.

Lote 06
Ocupante: Clair Moraes de Oliveira e Alcione da Trindade Vieira de Oliveira

Logradouro: Rua José Amaro da Cunha, – Potecas – São José/SC
Área total: 418.35m2
Partindo-se do vértice 9 com coordenadas X=732950.8519 e Y=6946665.184, seguindo com azimute 90°56'59" e distância 14.641m chega-se ao vértice 10 com coordenadas X=732965.4912 e Y=6946664.9413, confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 8°32'55" e distância 28.855m chega-se ao vértice 19 com coordenadas X=732969.7804 e Y=6946693.4756, confrontando com KÁTIA REGINA DA SILVA MALLMANN, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 268°22'18" e distância 15.065m chega-se ao vértice 20 com coordenadas X=732954.7217 e Y=6946693.0475, confrontando com PEDRO JOSÉ DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 187°54'25" e distância 28.131m chega-se ao vértice 9, ponto origem deste memorial, confrontando com MARIA DA SILVA MORAES, sendo este limite definido por MURO.

Lote 07
Ocupante: Katia Regina da Silva Mallmann
Logradouro: Rua José Amaro da Cunha, – Potecas – São José/SC
Área total: 344.62m2
Partindo-se do vértice 10 com coordenadas X=732965.4912 e Y=6946664.9413, seguindo com azimute 89°57'56" e distância 12.13m chega-se ao vértice 11 com coordenadas X=732977.6213 e Y=6946664.9486. Deste com azimute de 12°06'31" e distância 0.465m chega-se ao vértice 12 com coordenadas X=732977.7187 e Y=6946665.4029, perfazendo um total de 12.595m confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 8°24'17" e distância 28.17m chega-se ao vértice 18 com coordenadas X=732981.8361 e Y=6946693.2699, confrontando com AMARO JOSÉ DA CUNHA E ROSECLEIA APARECIDA VAZ DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 270°58'39" e distância 12.057m chega-se ao vértice 19 com coordenadas X=732969.7804 e Y=6946693.4756, confrontando com ALICE MEDEIROS DE FARIAS, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 188°32'55" e distância 28.855m chega-se ao vértice 10, ponto origem deste memorial, confrontando com CLAIR MORAES DE OLIVEIRA E ALCIONE DA TRINDADE VIEIRA DE OLIVEIRA, sendo este limite definido por MURO.

Lote 08
Ocupante: Karolina Vaz da Cunha
Logradouro: Rua José Amaro da Cunha, – Potecas – São José/SC
Área total: 783.55m2
Partindo-se do vértice 12 com coordenadas X=732977.7187 e Y=6946665.4029, seguindo com azimute 91°19'59" e distância 27.342m chega-se ao vértice 13 com coordenadas X=733005.0528 e Y=6946664.7667, confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 15°40'06" e distância 12.234m chega-se ao vértice 14 com coordenadas X=733008.3568 e Y=6946676.5459, confrontando com DAGMAR MERCEDES FERREIRA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 344°07'58" e distância 2.925m chega-se ao vértice 15 com coordenadas X=733007.5572 e Y=6946679.359. Deste com azimute de 9°59'44" e distância 10.952m chega-se ao vértice 16 com coordenadas X=733009.4581 e Y=6946690.1449, confrontando com RUA FIGUEIRA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 5°48'56" e distância 2.519m chega-se ao vértice 17 com coordenadas X=733009.7133 e Y=6946692.6504, confrontando com EDSON TADEU SABADINI DE AZEVEDO, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 271°16'22" e distância 27.884m chega-se ao vértice 18 com coordenadas X=732981.8361 e Y=6946693.2699, confrontando com ALICE MEDEIROS DE FARIAS, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 188°24'17" e distância 28.17m chega-se ao vértice 12, ponto origem deste memorial, confrontando com KÁTIA REGINA DA SILVA MALLMANN, sendo este limite definido por MURO.

Lote 09
Ocupante: Lizandra da Cunha Bernardes
Logradouro: Rua Luiz Carlos Habkost, – Potecas – São José/SC
Área total: 436.86m2
Partindo-se do vértice 34 com coordenadas X=732892.4357 e Y=6946627.9908, seguindo com azimute 140°56'05" e distância 30.000m chega-se ao vértice 35 com coordenadas X=732911.3419 e Y=6946604.698, confrontando com RUA LUIZ CARLOS HABKOST, sendo este limite definido por CERCA. Deste com azimute de 37°03'22" e distância 15.000m chega-se ao vértice 67 com coordenadas X=732920.3808 e Y=6946616.6687, confrontando com VALDIR JOSÉ DA CUNHA, sendo este limite definido por CERCA. Deste com azimute de 320°56'05" e distância 30.000m chega-se ao vértice 68 com coordenadas X=732901.4746 e Y=6946639.9615, confrontando com ÁREA VERDE, sendo este limite definido por CERCA. Deste com azimute de 217°03'22" e distância 15.000m chega-se ao vértice 34, ponto origem deste memorial, confrontando com ÁREA VERDE, sendo este limite definido por CERCA.

Lote 10
Ocupante: Valdir José da Cunha
Logradouro: Rua Luiz Carlos Habkost, – Potecas – São José/SC
Área total: 595.49m2
Partindo-se do vértice 35 com coordenadas X=732911.3419 e Y=6946604.698, seguindo com azimute 135°28'22" e distância 13.371m chega-se ao vértice 36 com coordenadas X=732920.7184 e Y=6946595.1653. Deste com azimute de 119°40'53" e distância 4.082m chega-se ao vértice 37 com coordenadas X=732924.2645 e Y=6946593.1442. Deste com azimute de 56°48'07" e distância 0.285m chega-se ao vértice 38 com coordenadas X=732924.5032 e Y=6946593.3005. Deste com azimute de 113°43'11" e distância 7.903m chega-se ao vértice 39 com coordenadas X=732931.7386 e Y=6946590.1214, perfazendo um total de 25.641m confrontando com RUA LUIZ CARLOS HABKOST, sendo este limite definido por CERCA. Deste com azimute de 17°50'20" e distância 19.552m chega-se ao vértice 64 com coordenadas X=732937.7284 e Y=6946608.7337. Deste com azimute de 10°05'41" e distância 13.493m chega-se ao vértice 63 com coordenadas X=732940.0933 e Y=6946622.0177, perfazendo um total de 33.045m confrontando com LUZIA VILMA DA CUNHA, sendo este limite definido por CERCA. Deste com azimute de 284°37'08" e distância 5.748m chega-se ao vértice 65 com coordenadas X=732934.5311 e Y=6946623.4685. Deste com azimute de 279°13'38" e distância 8.555m chega-se ao vértice 66 com coordenadas X=732926.0872 e Y=6946624.8402. Deste com azimute de 214°55'39" e distância 9.967m chega-se ao vértice 67 com coordenadas X=732920.3808 e Y=6946616.6687, perfazendo um total de 24.270m confrontando com ÁREA VERDE, sendo este limite definido por CERCA. Deste com azimute de 217°03'22" e distância 15.000m chega-se ao vértice 35, ponto origem deste memorial, confrontando com LIZANDRA DA CUNHA

BERNARDES, sendo este limite definido por CERCA.

Lote 11
Ocupante: Luzia Vilma da Cunha
Logradouro: Rua Luiz Carlos Habkost, – Potecas – São José/SC
Área total: 921.22m2
Partindo-se do vértice 39 com coordenadas X=732931.7386 e Y=6946590.1214, seguindo com azimute 97°46'010" e distância 11.331m chega-se ao vértice 40 com coordenadas X=732942.9661 e Y=6946588.5895. Deste com azimute de 84°54'05" e distância 18.216m chega-se ao vértice 41 com coordenadas X=732961.11 e Y=6946590.2084. Deste com azimute de 78°04'30" e distância 9.386m chega-se ao vértice 42 com coordenadas X=732970.2937 e Y=6946592.1479. Deste com azimute de 353°20'22" e distância 0.234m chega-se ao vértice 43 com coordenadas X=732970.2665 e Y=6946592.3806, perfazendo um total de 39.167m confrontando com RUA LUIZ CARLOS HABKOST, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 338°43'26" e distância 25.048m chega-se ao vértice 59 com coordenadas X=732961.1773 e Y=6946615.7217, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 338°59'13" e distância 6.943m chega-se ao vértice 58 com coordenadas X=732958.6878 e Y=6946622.2029, confrontando com AMARO JOSÉ DA CUNHA E ROSECLEIA APARECIDA VAZ DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 269°41'25" e distância 10.988m chega-se ao vértice 60 com coordenadas X=732947.6998 e Y=6946622.1435, confrontando com LEONARDO DA CUNHA MARIANO, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 269°03'09" e distância 7.607m chega-se ao vértice 63 com coordenadas X=732940.0933 e Y=6946622.0177, confrontando com ÁREA VERDE, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 190°05'41" e distância 13.493m chega-se ao vértice 64 com coordenadas X=732937.7284 e Y=6946608.7337. Deste com azimute de 197°50'20" e distância 19.552m chega-se ao vértice 39, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 33.045m confrontando com VALDIR JOSÉ DA CUNHA E SANDRA MARA DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO.

Lote 12
Ocupante: Área Remanescente – Loteamento Amaro
Logradouro: Rua Luiz Carlos Habkost, – Potecas – São José/SC
Área total: 455.43m2
Partindo-se do vértice 43 com coordenadas X=732970.2665 e Y=6946592.3806, seguindo com azimute 80°06'13" e distância 4.939m chega-se ao vértice 44 com coordenadas X=732975.1323 e Y=6946593.2295. Deste com azimute de 68°04'12" e distância 3.852m chega-se ao vértice 45 com coordenadas X=732978.7057 e Y=6946594.6681. Deste com azimute de 46°29'05" e distância 6.554m chega-se ao vértice 46 com coordenadas X=732983.4583 e Y=6946599.1806. Deste com azimute de 30°49'37" e distância 3.391m chega-se ao vértice 47 com coordenadas X=732985.1962 e Y=6946602.0929. Deste com azimute de 19°28'03" e distância 15.313m chega-se ao vértice 48 com coordenadas X=732990.2996 e Y=6946616.5306, perfazendo um total de 34.049m confrontando com RUA LUIZ CARLOS HABKOST, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 268°24'32" e distância 29.134m chega-se ao vértice 59 com coordenadas X=732961.1773 e Y=6946615.7217, confrontando com AMARO JOSÉ DA CUNHA E ROSECLEIA APARECIDA VAZ DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 158°43'26" e distância 25.048m chega-se ao vértice 43, ponto origem deste memorial, confrontando com LUZIA VILMA DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO.

Lote 13
Ocupante: Amaro José da Cunha e Rosecleia Aparecida Vaz Cunha
Logradouro: Rua José Amaro da Cunha – Potecas – São José/SC
Área total: 360.67m2
Partindo-se do vértice 48 com coordenadas X=732990.2996 e Y=6946616.5306, seguindo com azimute 7°06'29" e distância 12.015m chega-se ao vértice 49 com coordenadas X=732991.7864 e Y=6946628.4535, confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 268°41'04" e distância 15m chega-se ao vértice 55 com coordenadas X=732976.7903 e Y=6946628.1091, confrontando com ROBERTO VAZ COIMBRA E TAMARA RODRIGUES DE CARVALHO COIMBRA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 268°41'04" e distância 14.344m chega-se ao vértice 56 com coordenadas X=732962.45 e Y=6946627.7798, confrontando com JOSÉ VITORINO E CECILIA VILMA VITORINO, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 189°02'44" e distância 5.576m chega-se ao vértice 57 com coordenadas X=732961.5733 e Y=6946622.2731. Deste com azimute de 268°36'18" e distância 2.886m chega-se ao vértice 58 com coordenadas X=732958.6878 e Y=6946622.2029, perfazendo um total de 8.462m confrontando com LEONARDO DA CUNHA MARIANO, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 158°59'13" e distância 6.943m chega-se ao vértice 59 com coordenadas X=732961.1773 e Y=6946615.7217, confrontando com LUZIA VILMA DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 88°24'32" e distância 29.134m chega-se ao vértice 48, ponto origem deste memorial, confrontando com ÁREA REMANESCENTE, sendo este limite definido por MURO.

Lote 14
Ocupante: Roberto Vaz Coimbra e Tamara Rodrigues de Carvalho Coimbra
Logradouro: Rua José Amaro da Cunha – Potecas – São José/SC
Área total: 424.13m2
Partindo-se do vértice 49 com coordenadas X=732991.7864 e Y=6946628.4535, seguindo com azimute 9°05'30" e distância 28.781m chega-se ao vértice 50 com coordenadas X=732996.3342 e Y=6946656.873. Deste com azimute de 268°30'03" e distância 15.000m chega-se ao vértice 51 com coordenadas X=732981.3393 e Y=6946656.4806, perfazendo um total de 43.781m confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MARCOS. Deste com azimute de 189°06'32" e distância 28.734m chega-se ao vértice 55 com coordenadas X=732976.7903 e Y=6946628.1091, confrontando com JOSÉ VITORINO E CECILIA VILMA VITORINO, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 88°41'04" e distância 15m chega-se ao vértice 49, ponto origem deste memorial, confrontando com AMARO JOSÉ DA CUNHA E ROSECLEIA APARECIDA VAZ DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO.

Lote 15
Ocupante: José Vitorino e Cecilia Vilma Vitorino
Logradouro: Rua José Amaro da Cunha – Potecas – São José/SC

Área total: 414.16m2
Partindo-se do vértice 51 com coordenadas X=732981.3393 e Y=6946656.4806, seguindo com azimute 268°30'03" e distância 15m chega-se ao vértice 52 com coordenadas X=732966.3444 e Y=6946656.0881, confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MARCOS. Deste com azimute de 187°49'59" e distância 28.575m chega-se ao vértice 56 com coordenadas X=732962.45 e Y=6946627.7798, confrontando com LEONARDO DA CUNHA MARIANO, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 88°41'04" e distância 14.344m chega-se ao vértice 55 com coordenadas X=732976.7903 e Y=6946628.1091, confrontando com AMARO JOSÉ DA CUNHA E ROSECLEIA APARECIDA VAZ DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 9°06'32" e distância 28.734m chega-se ao vértice 51, ponto origem deste memorial, confrontando com ROBERTO VAZ COIMBRA E TAMARA RODRIGUES DE CARVALHO COIMBRA, sendo este limite definido por MARCOS.

Lote 16
Ocupante: Leonardo da Cunha Mariano
Logradouro: Rua José Amaro da Cunha – Potecas – São José/SC
Área total: 447.41m2
Partindo-se do vértice 52 com coordenadas X=732966.3444 e Y=6946656.0881, seguindo com azimute 268°30'03" e distância 12.628m chega-se ao vértice 53 com coordenadas X=732953.7212 e Y=6946655.7578, confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 190°09'21" e distância 30m chega-se ao vértice 61 com coordenadas X=732948.4314 e Y=6946626.2278, confrontando com VALDIR JOSÉ DA CUNHA JÚNIOR, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 190°09'21" e distância 4.149m chega-se ao vértice 60 com coordenadas X=732947.6998 e Y=6946622.1435, confrontando com ÁREA VERDE, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 89°41'25" e distância 10.988m chega-se ao vértice 58 com coordenadas X=732958.6878 e Y=6946622.2029, confrontando com LUZIA VILMA DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 88°36'18" e distância 2.886m chega-se ao vértice 57 com coordenadas X=732961.5733 e Y=6946622.2731. Deste com azimute de 9°02'44" e distância 5.576m chega-se ao vértice 56 com coordenadas X=732962.45 e Y=6946627.7798, perfazendo um total de 8.462m confrontando com AMARO JOSÉ DA CUNHA E ROSECLEIA APARECIDA VAZ DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 7°49'59" e distância 28.575m chega-se ao vértice 52, ponto origem deste memorial, confrontando com JOSÉ VITORINO E CECILIA VILMA VITORINO, sendo este limite definido por MURO.

Lote 17
Ocupante: Valdir José da Cunha Junior
Logradouro: Rua José Amaro da Cunha – Potecas – São José/SC
Área total: 352.58m2
Partindo-se do vértice 53 com coordenadas X=732953.7212 e Y=6946655.7578, seguindo com azimute 268°30'03" e distância 12m chega-se ao vértice 54 com coordenadas X=732941.7254 e Y=6946655.4438, confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MARCO. Deste com azimute de 190°09'21" e distância 30m chega-se ao vértice 62 com coordenadas X=732936.4355 e Y=6946625.9138, confrontando com ÁREA VERDE, sendo este limite definido por MARCO. Deste com azimute de 88°30'03" e distância 12m chega-se ao vértice 61 com coordenadas X=732948.4314 e Y=6946626.2278, confrontando com ÁREA VERDE, sendo este limite definido por MARCO. Deste com azimute de 10°09'21" e distância 30m chega-se ao vértice 53, ponto origem deste memorial, confrontando com LEONARDO DA CUNHA MARIANO, sendo este limite definido por MURO.

Ocupante: Área Verde
Logradouro: Rua Luiz Carlos Habkost – Potecas – São José/SC
Área total: 1516.02m2
Partindo-se do vértice 34 com coordenadas X=732892.4357 e Y=6946627.9908, seguindo com azimute 325°56'37" e distância 6.682m chega-se ao vértice 69 com coordenadas X=732888.6935 e Y=6946633.5271. Deste com azimute de 345°19'08" e distância 7.16m chega-se ao vértice 70 com coordenadas X=732886.8789 e Y=6946640.4531. Deste com azimute de 7°11'39" e distância 6.089m chega-se ao vértice 71 com coordenadas X=732887.6415 e Y=6946646.4944. Deste com azimute de 9°34'05" e distância 10.835m chega-se ao vértice 72 com coordenadas X=732889.4424 e Y=6946657.1785. Deste com azimute de 63°19'24" e distância 1.172m chega-se ao vértice 73 com coordenadas X=732890.4893 e Y=6946657.7045, perfazendo um total de 31.938m confrontando com RUA LUIZ CARLOS HABKOST, sendo este limite definido por MARCO. Deste com azimute de 93°26'23" e distância 23.887m chega-se ao vértice 74 com coordenadas X=732914.3333 e Y=6946656.2713. Deste com azimute de 91°43'49" e distância 27.405m chega-se ao vértice 54 com coordenadas X=732941.7254 e Y=6946655.4438, perfazendo um total de 51.292m confrontando com RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, sendo este limite definido por MARCO. Deste com azimute de 190°09'21" e distância 30.000m chega-se ao vértice 62 com coordenadas X=732936.4355 e Y=6946625.9138. Deste com azimute de 88°30'03" e distância 12.000m chega-se ao vértice 61 com coordenadas X=732948.4314 e Y=6946626.2278, perfazendo um total de 42.000m confrontando com VALDIR JOSÉ DA CUNHA JÚNIOR, sendo este limite definido por MARCO. Deste com azimute de 190°09'21" e distância 4.149m chega-se ao vértice 60 com coordenadas X=732947.6998 e Y=6946622.1435, confrontando com LEONARDO DA CUNHA MARIANO, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 269°03'09" e distância 7.607m chega-se ao vértice 63 com coordenadas X=732940.0933 e Y=6946622.0177, confrontando com LUZIA VILMA DA CUNHA, sendo este limite definido por MURO. Deste com azimute de 284°37'08" e distância 5.748m chega-se ao vértice 65 com coordenadas X=732934.5311 e Y=6946623.4685. Deste com azimute de 279°13'38" e distância 8.555m chega-se ao vértice 66 com coordenadas X=732926.0872 e Y=6946624.8402. Deste com azimute de 214°55'39" e distância 9.967m chega-se ao vértice 67 com coordenadas X=732920.3808 e Y=6946616.6687, perfazendo um total de 24.27m confrontando com VALDIR JOSÉ DA CUNHA E SANDRA MARA DA CUNHA, sendo este limite definido por CERCA. Deste com azimute de 320°56'05" e distância 30.000m chega-se ao vértice 68 com coordenadas X=732901.4746 e Y=6946639.9615. Deste com azimute de 217°03'22" e distância 15.000m chega-se ao vértice 34, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 45.000m confrontando com LIZANDRA DA CUNHA BERNARDES, sendo este limite definido por MARCO.

Logradouro: RUA JOSÉ AMARO DA CUNHA, POTECAS - SÃO JOSÉ / SC
Área total: 766,66 m²
DESCRIÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO
O sistema viário com área de 766,66 m² é composto por uma via, sendo a Rua José Amaro da Cunha, com aproximadamente 4,78 metros

de largura e 114,54 metros de extensão.

CONFINANTES: Os confinantes internos serão notificados por ato próprio denominado de Notificação e Declaração de Reconhecimento de Divisa e Reconhecimento e Aceitação de Divisa de Lote salvo os ocupantes que por motivos desconhecidos não foram encontrados no qual será alvo deste edital sendo que a ausência de manifestação dos confrontantes será tido como aceite conforme artigo 13 § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20 § 1o. da Lei 13.465/2017.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da última publicação, do presente edital, ou por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal) sendo que poderão ser protocoladas no prédio da Prefeitura Municipal de São José, na Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos (ático), Avenida Acioni Souza Filho, 403 Centro - São José/SC - CEP 88.103-790.

CONCLUSÃO: Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital inclusive pelos lindeiros internos e confrontantes externos ao loteamento conforme art. 20, § 1o da Lei Federal 13.465/2017, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma do art. 31, § 5º e 6º do mesmo Diploma Legal.

São José, 13 de dezembro de 2018.
Rodrigo de Andrade
Secretário de Planejamento e Assuntos Estratégicos

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO - CONCORRÊNCIA Nº 013/2017

Publicação Nº 1834694

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6892/2017
REFERÊNCIA: CONCORRÊNCIA nº 013/2017

OBJETO: "CONCESSÃO, EM REGIME COMUM, DE ÁREAS PARA ESTACIONAMENTO ROTATIVO CONTROLADO EM LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ, ESTADO DE SANTA CATARINA, MEDIANTE USO REMUNERADO DAS VAGAS DISPONIBILIZADAS, COMPREENDENDO A IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA, PROPICIANDO O CONTROLE DA ROTATIVIDADE DE VEÍCULOS, EM CONFORMIDADE COM O QUE ESTABELECE A LEI MUNICIPAL N° 70, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, REGULAMENTADA PELO DECRETO MUNICIPAL N° 10.749/2018, E LEIS FEDERAIS N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E N° 8.987, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1995, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS À ESPÉCIE E PELAS REGRAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONTIDAS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 013/2017 E SEUS ANEXOS.".

RECORRENTE: MERLOS JR EMPREENDIMENTOS LTDA
RECORRIDO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

A Comissão Permanente de Licitações, com base na análise publicada no dia 06 de dezembro de 2018, julga IMPROCEDENTE, o recurso interposto pela recorrente, mantendo a abertura dos documentos de habilitação da licitante classificada no dia 14/12/2018 às 14:30 horas.

São José, 13 de dezembro de 2018.

Junior Palharini Garcia Presidente da CPL	Paulo Dutra Membro da CPL
Iriberto Antonio Moschetta Junior Membro da CPL	Humberto Alcino da Silva Membro da CPL

DESPACHO: 13/12/2018.

Ratifico a decisão da Comissão Permanente de Licitações.
Prossiga-se com a Licitação.

Vera Suely de Andrade
Secretária de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – NOVA ABERTURA

Publicação Nº 1834147

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 120/2018 – NOVA ABERTURA – Processo nº 635/2018 – Proc. Adm. 6003/2018. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPTURA E FORNECIMENTO DE IMAGENS E ALARMES DOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO (EDIFICAÇÕES, PRAÇAS, PARQUES, ÁREA VERDE, LOGRADOUROS, RIOS, LAGOS, ETC.) ATRAVÉS DE SISTEMA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA ELETRÔNICA PARA A CENTRAL DE OPERAÇÕES INTEGRADAS (COI) NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, COM SOFTWARE

INTELIGENTE DE MONITORAMENTE E GERENCIAMENTO DE IMAGENS, PROVENDO UM SISTEMA INTEGRADO PARA MANUSEIO DE TODAS AS CÂMERAS E CENTRAIS DE ALARME, ATENDENDO AS NECESSIDADES DE SEGURANÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ, UNIDADES DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E DEMAIS ÁREAS VINCULADAS. Data e período de recebimento dos envelopes de proposta e habilitação: dia 02/01/2019 às 14h00min. Sessão de abertura das propostas, lances verbais e habilitação: dia 02/01/2019 às 14h30min. Retirada do edital no link: http://wbc.pmsj.sc.gov.br/. Maiores informações: Setor de Licitações, 3º andar das 13h00min às 18h00min. Fone: (48) 3381-0002 ou (48) 3381-0445.

TERMO ADITIVO/TA Nº 012/2016-03

Publicação Nº 1834344

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Termo Aditivo/TA nº 012/2016-03 – Processo adm. 10314/2018 – Contratado: Srº. Anderson Ricardo dos Santos. DO OBJETO DO TERMO ADITIVO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM REAJUSTE, NOS TERMOS PREVISTOS NAS CLÁUSULAS DO CONTRATO Nº 012/2016. DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO: Com fundamento no parágrafo único do art. 56 da Lei n° 8.245/1991 c/c art. 57 da Lei 8.666/1993, e conforme solicitação, justificativa e parecer firmados no Processo Administrativo n° 10314/2018, fica prorrogado o prazo do Contrato n° 012/2016 por mais 12 (doze) meses, com efeito a partir do dia 17/02/2019. Data da assinatura: 23 de novembro de 2018.

São Lourenço do Oeste

Prefeitura

AVISO DE RETIFICAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018 - TP 015/2018

Publicação Nº 1833551

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE–SC, ATRAVÉS DO SR. PREFEITO, torna público para conhecimento dos interessados, que resolve RETIFICAR o Anexo III do Edital de abertura do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 179/2018. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS P/ OBRAS E SERV. ENG. Nº 015/2018. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, BEM COMO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO A SER EXECUTADA NA LINHA FARROUPILHA NO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE – SC, CONFORME PROJETOS ANEXOS E PROCESSO 59502.001288/2018-69 DO PLANO DE TRABALHO ANALISADO PELA SECRETARIA NACIONAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL. (Publicado no DOM/SC em 06/12/2018, ed.2698, pg.1905). Designando-se nova data para entrega e abertura dos envelopes para o dia 03/01/2019, às 08h15min e 08h30min respectivamente, no Centro Administrativo no endereço, Rua Duque de Caxias, 789. Informações e/ou cópia da íntegra deste Edital: fone (49) 3344-8502. Site www.saolourenco.sc.gov.br

São Lourenço do Oeste – SC, 13 de Dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 6.145, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833023

DECRETO Nº 6.145, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito adicional, por anulação de dotações, no orçamento programa de 2018, adicionando-se pelo crédito orçamentário o valor de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.047 3.1.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		26	Aplicação Direta	R$ 110.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o artigo 1º, em conformidade com o que estabelece o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

13.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS			
10.301.4506.2.047 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0000		27	Aplicação Direta	R$ 110.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6.146, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833334

DECRETO Nº 6.146, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação, no orçamento programa de 2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, autorização contida na Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017, e de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar, proveniente do excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de R$ 337.000,00 (trezentos e trinta e sete mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

09.00	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01	SEC. DE PLANEJAMENTO E DES. URBANO - SDU		
09.01.15.451.4511.1.063 4.4.90.00.00.00.00.00.0.1.0064	187	Aplicação Direta	R$ 337.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação de que trata o art. 1º, decorrerá a utilização do excesso de arrecadação, em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 2.378, de 20 de dezembro de 2017 e o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011.1/2018 - RETIFICAÇÃO

Publicação Nº 1832860

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011.1/2018.

Retifica o Edital de Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos nº 011/2018, de 07 de dezembro de 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município; de acordo com o §3º do art. 4º e art. 5º, ambos da Lei Municipal nº 2.373, de 20 de dezembro de 2017; Decreto nº 5.865, de 13 de março de 2018; Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008; Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro 2008 e Lei Municipal nº 2.316, de 27 de março de 2017; com suas alterações posteriores, e demais disposições legais aplicáveis à espécie,

CONSIDERANDO a necessidade de racionar o cargo de Instrutor de Violino em "Nível Superior" e "Nível Médio", a fim possibilitar uma maior participação de candidatos, bem como evitar a perda de oportunidade, caso não haja candidato com a habilitação exigida para nível superior;

Resolve RETIFICAR O EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DE PROVAS (AVALIAÇÃO DE HABILIDADES PRÁTICAS) E DE TÍTULOS, em caráter temporário e excepcional, visando a admissão de Estagiários de Nível de Pós-Graduação em Licenciaturas, na modalidade de estágio não obrigatório, bem como pessoal em caráter temporário (ACT) para atuação como Instrutor de Violino e de Yoga, no ano letivo de 2019, nas Oficinas Pedagógicas no Programa de Educação de Tempo Integral da Rede Municipal de Ensino, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

1.1. O quadro de cargos e vagas constante no Edital de Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos nº 011/2018, de 07 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Vagas	Cargo	Habilitação	Carga Horária Semanal	Oficina Pedagógica de atuação
*CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Pedagogia	20 horas Mat. e Vesp.	Matemática
*CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Pedagogia	20 horas Mat. e Vesp.	Língua Portuguesa
*CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Arte	20 horas Mat. e Vesp.	Arte
*CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Educação Física	20 horas Mat. e Vesp.	Jogos Pré-desportivos
*CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Educação Física	20 horas Mat. e Vesp.	Jogos Mesa

1 + *CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Educação Física	20 horas Mat. e Vesp.	Atletismo
1 + *CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de Pedagogia	20 horas Mat. e Vesp.	Leitura
1 + *CR	Estagiário de Pós-Graduação	Cursando especialização na área de História, Sociologia ou Pedagogia	20 horas Mat. e Vesp.	Práticas de Cidadania
1 + *CR	Estagiário de Pós-Graduação IX	Cursando especialização na área de Informática ou Ciência da Computação	20 horas Mat. e Vesp.	Robótica Educacional
1 + *CR	Instrutor de Violino - Nível Superior	Graduação em Música, com comprovada experiência na execução de aulas de violino	20 horas Mat. e Vesp.	Violino
*CR	Instrutor de Violino - Nível Médio	Ensino Médio completo, com comprovada experiência de 01 (um) ou 02 (dois) contratos de trabalho na execução de aulas de violino.	20 horas Mat. e Vesp.	Violino
1 + *CR	Instrutor de Yoga	Graduação em Pedagogia ou Educação Física, com comprovada experiência em Yoga para crianças	20 horas Mat. e Vesp.	Yoga

*CR= Cadastro de Reserva (NR)

1.2. O quadro que trata do valor da bolsa estágio e do vencimento dos cargos, constante no item 1.3. do Edital de Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos nº 011/2018, de 07 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"1.3. Do Valor da Bolsa Estágio e do Vencimento:

Cargo	Oficina Pedagógica	Carga Horária Semanal	Valor Bolsa Estágio ou Vencimento
Estagiário de Pós-graduação	Matemática	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Língua Portuguesa	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Arte	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Jogos Pré-Desportivos	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Jogos Mesa	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Atletismo	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Leitura	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Práticas de Cidadania	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Estagiário de Pós-graduação	Robótica Educacional	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Instrutor de Violino - Nível Superior	Violino	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05
Instrutor de Violino - Nível Médio	Violino	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.011,08
Instrutor de Yoga	Yoga	20 horas Mat. e Vesp.	R$ 1.413,05

(NR)
2. DA DOCUMENTAÇÃO

2.1. O item 3.1 do Edital de Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos nº 011/2018, de 07 de dezembro de 2018, que trata da documentação que deverá ser apresentada, no ato de inscrição, passa a vigorar com a seguinte redação:

"3.1. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar cópia e originais dos seguintes documentos:

3.1.1. Obrigatoriamente:
a) Carteira de Identidade;
b) CPF;
c) Título de Eleitor e quitação eleitoral (última eleição);
d) Comprovante de quitação militar (quando for o caso);
e) Comprovante de graduação na área de atuação, mediante diploma e/ou certificado de conclusão de curso acompanhado de histórico escolar, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 deste Edital;
e.1) Comprovante de conclusão do ensino médio e comprovante de experiência profissional na área, conforme descrito no quadro de vagas, item 1.1 deste Edital, para o cargo de Instrutor de Violino - Nível Médio;
f) Comprovar estar cursando especialização na área de atuação.

..... ". (NR)

3. DO ANEXO ÚNICO

3.1. O Anexo Único do Edital de Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos nº 011/2018, de 07 de dezembro de 2018, que trata da ficha de inscrição dos candidatos, passa a vigorar com a redação constante no Anexo Único deste Edital de Retificação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
(Edital nº 011.1/2018)

INSCRIÇÃO Nº _____	
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 011/2018	
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIO NÍVEL DE PÓS-GRADUAÇÃO EM LICENCIATURAS E INSTRUTORES, EM CARATER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL, PARA O ANO LETIVO DE 2019, PARA ATUAÇÃO NAS OFICINAS DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.	
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO:	
Nome completo:	
Data Nascimento:	
Naturalidade:	
Filiação:	
Endereço:	
Fone:	
E-mail:	
Escolaridade:	
Ensino Médio	
Ensino Superior	
Cursando Especialização	
EM ANEXO OS SEGUINTES DOCUMENTOS:	
( )	Xérox RG e CPF
( )	Título de Eleitor e quitação eleitoral (última eleição)
( )	Comprovante de quitação militar (quando for o caso)
( )	Comprovante de Ensino médio (quando for o caso)
( )	Comprovante de Experiência Profissional na Área de Atuação (quando for o caso)
( )	Comprovante de graduação na área de atuação
( )	Comprovante de estar cursando pós-graduação na área de atuação
( )	Comprovante de cursos, seminários, simpósios ou palestras, na área de atuação
OPÇÕES DE VAGAS:	
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Matemática
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Língua Portuguesa
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Arte
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Jogos Pré-Desportivos

( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Jogos Mesa
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Atletismo
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Leitura
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Práticas de cidadania
( )	Estagiário de Pós-Graduação - Oficina de Robótica Educacional
( )	Instrutor de Violino - Oficina de Violino - Nível Superior
( )	Instrutor de Violino - Oficina de Violino - Nível Médio
( )	Instrutor de Yoga - Oficina de Yoga
	São Lourenço do Oeste, SC, ___ de _____ de 2018.
CANDIDATO	FUNCIONÁRIO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829184

EXTRATO DO CONTRATO Nº 386/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 010/2016.
Origem: Processo Licitatório Nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial Nº 109/2015.
Contratante: Município De São Lourenço Do Oeste, Cnpj Nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Prorrogar a vigência do Contrato nº 010/2016, de 19/01/2016, (originário do Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar para o próximo ano letivo.
Valor: R$ 57.205,00 (cinquenta e sete mil e duzentos e cinco reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2019.
Data De Assinatura: 07/12/2018
Vigência: De 31/12/2018 A 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - Pela Contratante E Rodrigo Antonio Farina - Pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829186

EXTRATO DO CONTRATO Nº 387/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Terceiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 009/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Prorrogar a vigência do Contrato nº 009/2016, de 19/01/2016, (originário do Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar para o próximo ano letivo;
Valor: R$ 74.152,40 (setenta e quatro mil, cento e cinquenta e dois reais e quarenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Delmar Lanz - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829188

EXTRATO DO CONTRATO Nº 388/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
Primeiro Termo Aditivo Ao Contrato Nº 024/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Prorrogar a vigência do Contrato nº 024/2018, de 26/01/2018, (originário do Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2018), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar para o próximo ano letivo;
Valor: R$ 90.473,88 (noventa mil, quatrocentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2019.

Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Vitalino Baldin - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829189

EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 083/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 061/2018
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME, CNPJ nº 09.535.096/0001-67.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 172/2018, de 23/05/2018, (originário do Processo Licitatório nº 083/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 061/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS NAS VIAGENS DE ESTUDOS PARA ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC NO ANO LETIVO DE 2018), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar para o próximo ano letivo.
Valor: R$ 59.727,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e vinte e sete reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Dilmar Bauer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829192

EXTRATO DO CONTRATO Nº 390/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 023/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: Prorrogar a vigência do Contrato nº 023/2018, de 26/01/2018, (originário do Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2018), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar para o próximo ano letivo.
Valor: R$ 120.395,66 (cento e vinte mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Berggozza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829193

EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V. BERGOZZA ME, CNPJ nº 03.549.337/0001-40.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 013/2016, de 19/01/2016, (originário do Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar para o próximo ano letivo; e suprimir o item 26 do Contrato nº 013/2016, de 19/01/2016, em sua totalidade.
Valor: R$ 101.865,94 (cento e um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e quatro centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Berggozza - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829195

EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2018.

Origem: Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ROSA & PELIZZER LTDA. ME, CNPJ nº 07.120.522/0001-76.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 022/2018, de 26/01/2018 (originário do Processo Licitatório nº 191/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 144/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2018), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar para o próximo ano letivo.
Valor: R$ 202.875,02 (duzentos e dois mil, oitocentos e setenta e cinco reais e dois centavos).
Pagamento: As despesas decorrentes da execução do Contrato, relativo ao presente Contrato, serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Valdemar Pelizzer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829196

EXTRATO DO CONTRATO Nº 393/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: LUIZ ALBERTO MIOTTO ME, CNPJ nº 04.885.124/0001-52.
Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 016/2016, de 19/01/2016, (originário do Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar para o próximo ano letivo.
Valor: R$ 205.478,80 (duzentos e cinco mil, quatrocentos e setenta e oito reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Luiz Alberto Miotto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829198

EXTRATO DO CONTRATO Nº 394/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: V.VIAL & CIA. LTDA. ME , CNPJ nº 14.744.731/0001-56.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2016, de 19/01/2016, (originário do Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar para o próximo ano letivo.
Valor: R$ 93.708,55 (noventa e três mil, setecentos e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Vanderlei Vial - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829199

EXTRATO DO CONTRATO Nº 395/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2016.
Origem: Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: SCHVANS TRANSPORTES LTDA. ME, CNPJ nº 10.460.261/0001-48.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 012/2016, de 19/01/2016, (originário do Processo Licitatório nº 168/2015, Modalidade Pregão Presencial nº 109/2015, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAR SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, PARA O ANO LETIVO DE 2016), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar para o próximo ano letivo.
Valor: R$ 121.204,80 (cento e vinte e um mil, duzentos e quatro reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do Contrato, relativo ao presente Contrato, serão custeadas através de recursos federais, estaduais e próprios do Município, por conta dos orçamentos do exercício financeiro de 2019.

Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Almir Schvans - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829200

EXTRATO DO CONTRATO Nº 396/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 211/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 156/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: DISUL TRANSPORTES E TURISMO LTDA. ME, CNPJ nº 09.535.096/0001-67.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 040/2018, de 07/02/2018, (originário do Processo Licitatório nº 211/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 156/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR TRANSPORTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR NAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DO PERÍMETRO URBANO VINCULADAS À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de transporte escolar para o próximo ano letivo.
Valor: R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais).
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes do presente aditivo, serão custeadas com recursos próprios, e correrão por conta do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Dilmar Bauer - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829201

EXTRATO DO CONTRATO Nº 397/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 213/2017, Modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2017.
Locatário: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locador: Mario Luiz Deon, CPF: nº 515.974.549-15.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 002/2018, de 02/01/2018 (originário do Processo Licitatório nº 213/2017, Modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2017, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL COM ÁREA DE 466,34M², LOCALIZADO NA AVENIDA BRASIL ESQUINA COM A RUA NEREU RAMOS, Nº 822, 2º ANDAR, CENTRO, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL SANTOS DUMONT DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de dar continuidade na prestação dos serviços da Biblioteca Municipal Santos Dumont, instalado no imóvel do Locador, neste exercício.
Valor: R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Locatária e Mario Luiz Deon - pelo Locador.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829202

EXTRATO DO CONTRATO Nº 399/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 243/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 118/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 085/2018.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA. ME, CNPJ nº 11.353.858/0001-56.
Objeto: Prorrogar a vigência, do Contrato nº 243/2018, de 1º/08/2018 (originário do Processo Licitatório nº 118/2018, Modalidade Pregão Presencial nº 085/2018, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA A ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES, BEM COMO PARA PROFESSOR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTE NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NÃO ABRANGIDO PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade na prestação dos serviços nas escolas municipais no próximo exercício.
Valor: R$ 132,00 (cento e trinta e dois reais) mensais.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Daniel da Rocha - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829203

EXTRATO DO CONTRATO Nº 400/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 200/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 149/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: NOVA SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA. ME, CNPJ nº 11.353.858/0001-56.
Objeto: Prorrogar a vigência, do Contrato nº 001/2018, de 02/01/2018 (originário do Processo Licitatório nº 200/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 149/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ACESSO À INTERNET PARA AS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS DO DISTRITO DE SÃO ROQUE, BEM COMO PARA OS PROFESSORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO RESIDENTES NO INTERIOR DO MUNICÍPIO E NÃO ABRANGIDOS PELO PROGRAMA CIDADE DIGITAL DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade na prestação dos serviços para as escolas municipais no próximo exercício.
Valor: R$ 1.761,00 (um mil setecentos e sessenta e um reais) mensais.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Daniel da Rocha - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829204

EXTRATO DO CONTRATO Nº 401/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 089/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 071/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ADSERVIG VIGILANCIA LTDA., CNPJ nº 05.497.780/0001-40.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 188/2017, de 28/09/2017, (originário do Processo Licitatório nº 089/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 071/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade na prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial para as escolas municipais no próximo exercício.
Valor: R$ 9.681,70 (nove mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos) mensais.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Sirilio Severo Redante - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829206

EXTRATO DO CONTRATO Nº 402/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 125/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 089/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 071/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ADSERVIG VIGILANCIA LTDA., CNPJ nº 05.497.780/0001-40.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 188/2017, de 28/09/2017, (originário do Processo Licitatório nº 089/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 071/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL PRESENCIAL NÃO ARMADA, PARA AS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade na prestação dos serviços de vigilância e segurança patrimonial para as escolas municipais no próximo exercício.
Valor: R$ 19.363,41 (dezenove mil, trezentos e sessenta e três reais e quarenta e um centavos) mensais.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Data de Assinatura: 07/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Sirilio Severo Redante - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829208

EXTRATO DO CONTRATO Nº 403/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2018.
Origem: Processo Licitatório nº 202/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 151/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: MATIOTTI E MATIOTTI ADVOGADOS ASSOCIADOS, CNPJ nº 07.530.911/0001-70.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 031/2018, de 02/02/2018 (originário do Processo Licitatório nº 202/2017, Modalidade Pregão

Presencial nº 151/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE SOCIEDADE DE ADVOGADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA JURÍDICA AO GABINETE DO PREFEITO E AOS SERVIDORES MUNICIPAIS, VISANDO À CORRETA EXECUÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CONSISTINDO NO TREINAMENTO DE PESSOAL MEDIANTE ORIENTAÇÃO E/OU CONFECÇÃO DE MINUTAS REFERENTES: AO PROCESSO LEGISLATIVO, ATOS ADMINISTRATIVOS, DECRETOS, PARECERES E ESTUDOS TÉCNICOS, PROCESSO LICITATÓRIO, ÁREA DE PESSOAL E TRIBUTAÇÃO), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de consultoria jurídica para o próximo exercício;
Valor: R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) mensais.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Data de Assinatura: 10/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Jorge Matiotti Neto - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829209

EXTRATO DO CONTRATO Nº 404/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 107/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 007/2017.
Locatário: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Locador: ALDIR HAEFLIGER , CPF nº 621.070.119-15.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 150/2017, de 28/07/2017, (originário do Processo Licitatório nº 107/2017, Modalidade Dispensa de Licitação para Compras e Serviços nº 007/2017, cujo objeto consiste na LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL LOCALIZADO NA RUA ERNESTO BEUTER, Nº 1197, SALA 03, BAIRRO BRASÍLIA, EM SÃO LOURENÇO DO OESTE-SC, PARA SER UTILIZADO COMO DEPÓSITO DE BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DA ESCOLA BÁSICA MUNICIPAL SANTA MARIA GORETTI PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE - SC) até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da locação do imóvel no próximo exercício. Reajustar o valor do Contrato, no percentual de 4,14% (quatro vírgula quatorze por cento), sobre o valor do contrato, a título de reajuste, conforme Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses de vigência contratual, considerando o período compreendido entre os meses agosto de 2017 a julho de 2018.
Valor: R$ 2.395,24 (dois mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos) mensais.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Data de Assinatura: 10/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Aldir Haefliger - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1829211

EXTRATO DO CONTRATO Nº 405/2018, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2018.
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2017.
Origem: Processo Licitatório nº 080/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 064/2017.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: ADRIANA SILVEIRA MONITORAMENTO ME, CNPJ nº 15.675.875/0001-60.
Objeto: Prorrogar a vigência do Contrato nº 111/2017, de 1º/06/2017, (originário do Processo Licitatório nº 080/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 064/2017, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO DE ALARMES E VIGILÂNCIA COM PATRULHA TÁTICA MÓVEL PARA ATENDIMENTO E VERIFICAÇÕES DE OCORRÊNCIAS RELATADAS PELO SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, 24 HORAS, NAS ESCOLAS BÁSICAS MUNICIPAIS E BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL), até a data de 31/12/2019, em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico de alarmes para as escolas municipais e biblioteca pública municipal para o próximo exercício.
Valor: R$ 1.250,00 (um mil e duzentos e cinquenta reais) mensais.
Recursos Financeiros: As despesas resultantes deste termo aditivo correrão por conta do orçamento municipal vigente no exercício de 2019.
Data de Assinatura: 10/12/2018.
Vigência: de 31/12/2018 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Adriana Silveira - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831471

EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: CPL DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA, CNPJ nº 23.299.477/0001-15.
Objeto: "LOCAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE MOVIMENTO ECONÔMICO, VOLTADO AO CONTROLE GERAL DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTORESA COM EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE APOIO NAS DIEF'S EMPRESARIAS COM BAIXA AUTOMÁTICA POR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRA".
Valor: R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) mensais.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados à Contratada, de acordo com Decreto a ser expedido para o exercício de 2019.
Recursos Financeiros: As despesas, decorrentes da execução deste Contrato, serão custeadas através de recursos próprios do Município,

por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 11/11/2018.
Vigência: de 1º/01/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Silmar Antonio Balbinot - pela Contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1831472

EXTRATO DO CONTRATO Nº 412/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Origem: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº 8.666/93
Contratante: Município de São Lourenço do Oeste, CNPJ nº 83.021.873/0001-08.
Contratada: IMPACTO SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA. ME, CNPJ nº 08.546.421/0001-24.
Objeto: LICENCIAMENTO MENSAL DE SOFTWARE "SICAS RURAL", DE CONTROLES BÔNUS FISCAL, ENTREGAS DE MUDAS DE ÁRVORES E SÊMEM E OUTROS.
Valor: R$ 450,00 (quatro centos e cinquenta reais) mensais.
Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, de acordo com a ordem cronológica disposta em decreto a ser expedido para o exercício de 2019, acompanhada da respectiva Nota Fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.
Recursos Financeiros: As despesas decorrentes da execução do objeto do Contrato, correrão por conta do orçamento do exercício financeiro de 2019.
Data de Assinatura: 11/12/2018.
Vigência: de 1º/01/2019 a 31/12/2019.
Signatários: Rafael Caleffi (Prefeito Municipal) - pela Contratante e Daniel Pozzer - pela Contratada.

PORTARIA Nº 1.089, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833398

PORTARIA Nº 1.089, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a gravidez noticiada pela servidora pública municipal ACT, senhora TATIANE PAULA KLEIN e por força da estabilidade provisória prevista no art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar a partir de 21 de dezembro de 2018, a Portaria nº 407 de 04/04/2018, que contrata em caráter temporário, a Senhora TATIANE PAULA KLEIN, no cargo de Educador Social I, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Apoio a Programas Sociais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, matutino/vespertino, até 05 (cinco) meses após o parto.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.090, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833401

PORTARIA Nº 1.090, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do Processo Seletivo nº003/2018,

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar a partir de 21 de dezembro de 2018, a Portaria nº 418 de 09/04/2018, que contrata em caráter temporário, a Senhora ANA

RODRIGUES, no cargo de Educador Social III, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Apoio a Programas Sociais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, até 20 de dezembro de 2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.091, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833404

PORTARIA Nº 1.091, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do Processo Seletivo nº003/2018,

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar a partir de 21 de dezembro de 2018, a Portaria nº 409 de 04/04/2018, que contrata em caráter temporário, a Senhora CLAUDETE TERESINHA ALBAN, no cargo de Educador Social III, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Apoio a Programas Sociais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, até 20 de dezembro de 2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.092, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833405

PORTARIA Nº 1.092, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos IV e IX do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal e com base no artigo 100, inciso I, da Lei Complementar nº 118, de 23 de junho de 2010.
RESOLVE:
Art.1º Conceder, ao Servidor Público Municipal FILIPE ADEMIR MARTINS, ocupante do cargo de Técnico em Vigilância Sanitária, matrícula nº 3492/01, licença por motivo do falecimento de sua AVÓ, no período de 10 a 14 de dezembro de 2018, sem prejuízo de seus direitos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em execução.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.093, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833406

PORTARIA Nº 1.093, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do Processo Seletivo nº003/2018,

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar a partir de 21 de dezembro de 2018, a Portaria nº 413 de 04/04/2018, que contrata em caráter temporário, a Senhora IVONE CONCI FIORESE, no cargo de Instrutor Social I, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Apoio a Programas Sociais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, até 20 de dezembro de 2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.094, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833407

PORTARIA Nº 1.094, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do Processo Seletivo nº003/2018,

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar a partir de 21 de dezembro de 2018, a Portaria nº 411 de 04/04/2018, que contrata em caráter temporário, o Senhor LEONARDO DA SILVA COIMBRA, no cargo de Educador Social VI, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Apoio a Programas Sociais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, até 20 de dezembro de 2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.095, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833410

PORTARIA Nº 1.095, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a solicitação de prorrogação do Processo Seletivo nº003/2018,

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar a partir de 21 de dezembro de 2018, a Portaria nº 412 de 04/04/2018, que contrata em caráter temporário, a Senhora SUZANA DA ROCHA BOLZAN, no cargo de Instrutor Social I, para atuar na Secretaria Municipal de Assistência Social – Gerência de Apoio a Programas Sociais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais matutino/vespertino, até 20 de dezembro de 2019.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.096, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833411

PORTARIA Nº 1.096, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 110, §4º da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e de acordo com o Decreto nº 4.166, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença para tratamento de saúde, ao Servidor Público Municipal LUIZ ANTONIO MARTINS, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, matrícula nº 447/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 07 a 21 de dezembro de 2018.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 07 de dezembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.097, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833419

PORTARIA Nº 1.097, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a portaria nº948/2018, concedendo Licença para Tratamento de Saúde à servidora Leondina Maria Alves de Oliveira, e a decisão do INSS, concedendo benefício até 31/12/2018;

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar a partir de 15 de dezembro de 2018, a Portaria nº 153 de 19/02/2018, que admite em caráter temporário a Senhora LEONDINA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, no cargo de Professor Habilitado - ACT, com carga horária de 10 (dez) horas semanais matutino/vespertino, até 31 de dezembro de 2018.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.098, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833423

PORTARIA Nº 1.098, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

RESOLVE:
Art.1° Conceder férias, a servidora pública municipal LEONDINA MARIA ALVES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo efetivo de Professor de Artes, matrícula nº 3403/01, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, no período de 02 a 31 de janeiro de 2019, referente ao período aquisitivo 2017/2019.

Art. 2º As despesas desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 11 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.099, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833426

PORTARIA Nº 1.099, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

CONSIDERANDO a gravidez noticiada pela servidora pública municipal ACT, senhora ANALICE CECCO DA ROSA e por força da estabilidade provisória prevista no art. 7º inc. XVIII, da Constituição da República e o art. 10, inc. II, alínea b, do Ato das Disposições Constitucionais Provisórias,

RESOLVE:
Art.1° Prorrogar a partir de 15 de dezembro de 2018, a Portaria nº 192 de 19/02/2018, a Senhora ANALICE CECCO DA ROSA, no cargo de Professor Habilitado - ACT, para atuar na disciplina de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, matutino/vespertino, na EBM Santa Catarina/EBM São Lourenço, até 05 (cinco) meses após o parto.

Art.2° As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833428

PORTARIA Nº 1.100, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 109 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010 e o Decreto nº 4.167, de 11 de fevereiro de 2011,

RESOLVE:
Art.1º Conceder licença por motivo de doença em pessoa da família, a Servidora Pública Municipal, ELISA SERVELIN, ocupante do cargo efetivo de Enfermeiro, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, no período de 10 à 17 de dezembro de 2018, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações especificas do Orçamento em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de dezembro de 2018.

São Lourenço do Oeste - SC, 12 de dezembro de 2018.
DANIEL RODRIGO HIPPLER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado no DOM/SC:
_____ /_____/2018.

PORTARIA Nº 1.105, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833442

PORTARIA Nº 1.105, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o Edital de Processo Seletivo nº 011, de 07 de dezembro de 2018;

RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores públicos municipais a seguir relacionados, para comporem a Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo Público de Provas e de Títulos, aberto pelo Edital nº 011, de 07 de dezembro de 2018, sob a presidência do primeiro:
I - Adriana Maria Ávila, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico e atuando como Coordenadora do Programa de Educação de Tempo Integral, matrícula n° 1334/04;
II - Rocheler Carla Dalazen dos Santos, ocupante do cargo de Diretor Geral de Educação, matrícula n° 1759/09;
III - Edina Adriana Bastezini, ocupante do cargo de Diretor de Escola (EBM Santa Catarina), matrícula n° 1393/01;
IV - Emanoelle Favretto, ocupante do cargo de Diretor de Escola (EBM São Francisco), matrícula n° 266/02;
V - Carla Rodrigues de Andrade, ocupante do cargo de Analista Administrativo, matrícula nº 1892/03.
Parágrafo único. O Processo Seletivo de que trata o caput é destinado à admissão e formação de cadastro de reserva de Estagiários de Nível de Pós-Graduação em Licenciaturas, na modalidade de estágio não obrigatório, bem como pessoal em caráter temporário para atuação como Instrutor de Violino (Nível Superior e Médio) e de Yoga, no ano letivo de 2019, nas Oficinas Pedagógicas do Programa de Educação de Tempo Integral, da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Compete a Comissão Coordenadora e Avaliadora do Processo Seletivo nº 011/2018:
I - receber e divulgar as inscrições realizadas pelos candidatos;
II - avaliar o desempenho dos candidatos inscritos na Prova de Habilidades Práticas;
III - aferir os títulos dos candidatos aprovados na Prova Prática;
IV - providenciar a classificação;
V - emitir julgamentos;
VI - resolver os casos omissos sobre o mesmo;
VII - realizar demais atos de que se fizerem necessários em cumprimento em Edital nº 011/2018.

Art. 3º A Comissão Coordenadora e Avaliadora somente poderá atuar com a maioria absoluta de seus membros.
Art. 4º As decisões da Comissão Coordenadora e Avaliadora serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo a Presidente o voto de desempate.
Art. 5º Por se tratar de serviço relevante ao Município, os membros da Comissão não receberão qualquer tipo de remuneração pelos serviços realizados na coordenação, acompanhamento e avaliação do Processo Seletivo.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 13 de dezembro de 2018.
RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

Prefeitura

14-2018 FMAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 07/2017 FMAS

Publicação Nº 1834831

14-2018 - FMAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 07/2017- FMAS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE a empresa TAINAN PICCININ PIRAN 461205678-79, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua La Salle, nº.515, Bairro Centro, no Município de Romelândia- SC, inscrito no CNPJ sob nº.23.561.403/0001-05, neste ato representado pelo seu proprietário Tainan Piccinin Piran, brasileiro, com CPF Sob n° 461.205.678-79, residente e domiciliado no Município de Romelândia - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar o contrato 07/2017, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 27/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação e aditamento do contrato administrativo 07/2017 a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 3,56% sobre os valores aplicados no objeto, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores. O presente termo também vem aditar a carga horária semanal, passando de 6 horas semanais para 7 horas e meia, sendo um aumento de 25% do quantitativo da carga horária do mesmo, ajustando-se assim os valores mensais conforme a carga horária.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Qnt	Und	Descrição	Cot. Unit. Máx. R$	Tot. Por Item R$
4	12	MÊS	MINISTRAR OFICINAS DE INFORMATICA, COM CARGA HORÁRIA DE 7 HORAS E MEIA SEMANAIS, TER CURSADO INFORMÁTICA NIVEL AVANÇADO, TER EXPERIÊNCIA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO.	R$ 765,00	R$ 9.180,00

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação e aditamento do contrato 07/2017 devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, considerando a relevância e importância de se manter vivos o fortalecimento de vínculos proporcionado por este serviço. Considerando a grande demanda de Miguel Boa-vistenses inscrito para esta oficina, considerando que a carga horária do contrato era insuficiente para atender as oficinas, justifica-se o aditivo de carga horário do mesmo. A renovação está de acordo com a cláusula do edital 27/2017 conforme segue:
10.7 - O contrato poderá ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, por até 60 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 13 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	TAINAN PICCININ PIRAN 461205678-79 CNPJ nº. 23.561.403/0001-05 Representante Legal

15-2018 FMAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 11/2017 FMAS

Publicação Nº 1834833

15/2018 - FMAS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 11/2017- FMAS.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE a empresa TAINAN PICCININ PIRAN 461205678-79, pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na Rua La Salle, nº.515, Bairro Centro, no Município de Romelândia- SC, inscrito no CNPJ sob nº.23.561.403/0001-05, neste ato representado pelo seu proprietário Tainan Piccinin Piran, brasileiro, com CPF Sob n° 461.205.678-79, residente e domiciliado no Município de Romelândia - SC, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem renovar e aditar o contrato 11/2017, de acordo com o Edital do Processo Licitatório n.º 45/2017, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação e aditamento do contrato administrativo 11/2017 a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, aplicando-se o INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, o qual confere um reajuste na ordem de 3,56% sobre os valores aplicados no objeto, também um aumento na carga horária semanal de 10 horas para 12 horas e meia semanais, o que confere um aumento de 25% da carga horária, ajustando-se assim os valores pagos mensais pela prestação dos serviços conforme a carga horária, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Qnt	Und	Descrição	Cot. Unit. Máx. R$	Tot. Por Item R$
4	12	MÊS	MINISTRAR OFICINAS DE INFORMATICA, COM CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS E MEIA SEMANAIS, TER CURSADO INFORMÁTICA NIVEL AVANÇADO, TER EXPERIÊNCIA COM CRIANÇAS E ADOLESCENTES, DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO.	R$ 1.278,95	R$ 15.347,40

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação e aditamento do contrato 11/2017 devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, considerando a relevância e importância de se manter vivos o fortalecimento de vínculos proporcionado por este serviço. Considerando a grande demanda de Miguel Boa-vistenses inscrito para esta oficina, sendo necessário o aditamento da carga horária para atender essa demanda, sendo que a renovação está de acordo com a cláusula do edital 45/2017 conforme segue:
10.7 - O contrato poderá ser renovado por único e exclusivo interesse da administração municipal, com o consentimento da contratada, por até 60 meses.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 13 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	TAINAN PICCININ PIRAN 461205678-79 CNPJ nº. 23.561.403/0001-05 Representante Legal

17-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADM 03/2018 FMAS

Publicação Nº 1834827

17-2018 PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 03/2018 FMAS
Contrato de Prestação de Serviço.

O Município de São Miguel da Boa Vista, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua São Luiz 210, inscrito no CNPJ Nº. 80.912.124/0001-82 neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício o Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF nº. 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CONTRATANTE e MAIRA GLIENKE, pessoa Física, estabelecida na A.V São Miguel, nº251, Centro, no Município de São Miguel da Boa Vista- SC, inscrito no CPF sob nº. 028.601.579-05, doravante denominado de CONTRATADA, resolvem contratar o objeto do presente, de acordo com o Edital do Processo Licitatório nº. 13/2018, pelas seguintes clausulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato administrativo 03/2018 FMAS a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de fevereiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser renovado por até 60 meses, quando do comum acordo, sendo aplicado o índice INPC médio acumulado dos últimos 12 meses, após 12 meses de trabalho.
Os novos valores, objeto e quantitativos estarão distribuídos da seguinte forma:

Item	Qnt	Und	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
03	11	Mês	INSTRUTOR DE ARTESANATO - profissional com habilidades e experiência comprovada através de atestado de capacidade técnica emitida por pessoa jurídica de personalidade publica ou privada, na área do artesanato tais como pinturas em geral, colagem, recortes, petwork, crochê, tricô, confecções de lembrancinhas, flores, utilidades entre outros, trabalhando com diversos materiais como: metais, plásticos, tecidos, madeiras, papel dentre outros, com carga horaria de 08 horas semanais divididas conforme a necessidade do setor responsável.	R$690,00	R$7.590,00

CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA: Este termo aditivo tem como finalidade a renovação do contrato 03/2018 FMAS devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados, considerando a relevância do mesmo, além do fortalecimento de vínculos proporcionado por este serviço, conforme prevê o edital de licitação e a lei de licitações 8.666/93.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 13 de dezembro de 2018.

VILMAR SCHMAEDECKE Prefeito Municipal	MAIRA GLIENKE CPF sob nº. 028.601.579-05 Representante Legal

ATA Nº08-2018 ANALISE DE RECURSO

Publicação Nº 1833920

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PEDIDO DE RECURSOS EDITAL DE LICITAÇÕES 11/2018 FMS – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS
Número da Ata: 08/2018
1.1 Objetivo da Licitação: EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS PARA O PROGRAMA "CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA", CONFORME DISPÕE A LEI 1073/2018 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI 1081/2018, E AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DIGITALIZADA, CONFORME DISPÕE A LEI 1082/2018, nas quantidades requeridas e estimadas, tendo como valores máximos os expressos no TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II.

Aos treze dia do mês de dezembro do ano de 2018, com início às 09h00min horas, na sala de licitações anexa à Prefeitura Municipal, cito na Rua São Luiz, nº 210, reuniram-se a presidente da comissão, Sr.(a) Fernanda Luiza Dassoler Fassbinder, juntamente com a comissão de licitações, para analisar as razões de recurso apresentado pela empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.536.580/0001-06, e as contrarrazões da empresa CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.756.441/0001-43. Após ampla análise a comissão verificou que no referido edital nº 11/2018 FMS apenas se pediu a marca, não sendo solicitado o modelo, sendo que a empresa vencedora CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA apresentou a proposta de acordo com o exigido no edital. No que se refere ao pedido de desclassificação feito pela empresa SANTA LUCIA PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI ME à empresa vencedora do certame, na questão da profundida da cadeira, observou-se que no edital foi solicitado "...PROFUNDIDADE DO ACENTO ENTRE 35 A 45 CM...", sendo que a marca ofertada pela empresa vencedora CASA CIRÚRGICA CHAPECÓ LTDA possui as medidas dentro do solicitado, pois as medidas estão em conformidade com o descrito no edital, pois não foi limitado uma profundidade de "35 cm a 45 cm", e sim "entre 35 cm a 45 cm", ou seja, qualquer medida compreendida entre essas profundidades atende o descritivo. Sendo assim a comissão sugere ao prefeito municipal que não seja acatado o pedido de desclassificação da empresa vencedora do certame. Destaca ainda a comissão que no ato da entrega do objeto será analisado todos os itens pelo fiscal do contrato, sendo que o mesmo será rejeitado caso não atenda todos os itens solicitados no processo licitatório. Nada mais havendo a tratar lavrou-se a presente ata que segue assinada pelos membros da comissão.
São Miguel Da Boa Vista, 13 de dezembro de 2018.
DATA : __/__/__
( ) DEFERIDO
( ) INDEFERIDO

VILMAR SCHMAEDECKE
PREFEITO MUNICIPAL

COMISSÃO:
FERNANDA FASSBINDER .....PRESIDENTE
ALTAIR VANDERLEI CASSOL .....TECNICO EM INFORMATICA
LUZIA BOGLER .....AUX. DE SERVIÇOS GERAIS
MARISTELA SCHMAEDECKE ..... SECRETARIA DE ADM E FAZENDA
ANDREIA REGINA HEIMBURG BONFANTI ..... AG. DE SERVIÇOS DE TRIBUTOS

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATORIO 11/2018 FMS

Publicação Nº 1833925

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 11/2018 FMS
Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços
O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerado vencedor para EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS MOTORIZADAS PARA O PROGRAMA "CADEIRA DE RODAS MOTORIZADA", CONFORME DISPÕE A LEI 1073/2018 E SUAS ALTERAÇÕES NA LEI 1081/2018, E AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS DIGITALIZADA, CONFORME DISPÕE A LEI 1082/2018, de forma fracionada e nas quantidades requeridas e estimadas, tendo como validade 12 (doze) meses a partir da assinatura da ata de registro de preço, a empresa CASA CIRURGICA CHAPECÓ LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.756.441/0001-43, no valor total de R$ 22.700,00, a empresa RAMPINI COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS E TERAPÊUTICOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.737.859/0001-03, no valor total de R$ 6.000,00. São Miguel da Boa Vista/SC, em 13 de dezembro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE - Prefeito Municipal.

EXTRATO FINAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 59/2018

Publicação Nº 1833076

EXTRATO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2018
Modalidade: Pregão Presencial

O MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA – torna público, para conhecimento de interessados, que no referido processo licitatório, foi considerada vencedora AQUISIÇÃO DE CILINDRO HIDRÁULICO (PISTÃO) PARA CARRETÃO BASCULANTE DE 6 TONELADAS, COM 3 ESTÁGIOS PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC, a empresa MECÂNICA BOAVISTENSE LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº. 73.860.868/0001-35, no valor total de R$ 1.589,00.
São Miguel da Boa Vista/SC, em 13 de dezembro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº10-2018 FMS

Publicação Nº 1833525

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2018 FMS

O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua São Luiz, 210, centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 80.912.124/0001-82 neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. VILMAR SCHMAEDECKE, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Linha Anta Gorda, s/n°, interior, neste Município, inscrito no CPF n.º 938.411.089-20, RG n°. 3.299.783, doravante denominado CREDENCIANTE, e a empresa, FAIMA - LABORATÓRIO, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na A.V Sul Brasil, 584, Edifício Dubai, Centro - na cidade de Maravilha - SC, inscrita no CNPJ sob n°. 14.439.041/0001-93, neste ato representado por seu Sócio Administrador, Sr. JADER LENCINA FAGUNDES, brasileiro, inscrito no CPF n° 610.448.650-91, portador da Cédula de Identidade nº 6052191605 SSP/RS, doravante denominado CREDENCIADA, resolvem renovar o termo de credenciamento nº10/2018 FMS, de acordo com o Edital de credenciamento 02/2018, e mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como finalidade de renovar para mais o prazo de vigência do termo de credenciamento 10/2018 FMS a partir de sua assinatura, sendo que o período de vigência será do dia 01 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser renovado por até 60 meses quando do comum acordo entre as partes, podendo ser corrigido ao final de 12 meses quando do comum acordo, conforme correção da tabela SUS, observando o contido na lei 8.666/93 e alterações posteriores.
Os valores máximos que serão pagos pelo Município ao Credenciado(a) por exame, será aquele informado no Anexo I, do edital de chamamento/credenciamento público nº.02/2018.
CLAUSULA SEGUNDA
Ficam as demais clausulas e condições firmadas no contrato, inalteradas, sendo que o presente termo tem vigência e produzida os efeitos legais, a partir de sua assinatura.

JUSTIFICATIVA:
Este termo aditivo tem a finalidade de prorrogação do prazo de vigência do termo de credenciamento 10/2018 FMS do Edital de Credenciamento Público nº 02/2018, devido à necessidade de continuidade dos serviços prestados no atendimento aos pacientes Miguel boa-vistenses. Considerando a solicitação da secretária Municipal de saúde Senhorita Daiane Cristina Teixeira.
E por ser esta a expressão de vontade dos contratantes, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor.

São Miguel da Boa Vista, SC, 10 de dezembro de 2018.
VILMAR SCHMAEDECKE FAIMA - LABORATÓRIO
PREFEITO MUNICIPAL REPRESENTANTE LEGAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 10/2018 FMS

São Miguel do Oeste

Prefeitura

DECRETO 9.070 - REAJUSTA OS ÍNDICES DA UPM E UFM NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC

Publicação Nº 1834490

DECRETO Nº 9.070/2018
DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DA UPM – UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL E DA UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL, INSTITUÍDAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso VI, XL, do artigo 72, da Lei Orgânica Municipal de 05 de abril de 1990 e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 327, § 1o da Lei Municipal n. 4.200/97 e o disposto no artigo 3º de Lei Complementar Municipal n. 015/2014, os quais estabelecem o reajuste da UPM e da UFM pela variação do IGP-M;
CONSIDERANDO que o Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M - FGV) acumulado nos últimos 12 meses sofreu variação de 9,69%.

DECRETA:
Art. 1° Ficam reajustadas na ordem de 9,69% (nove vírgula sessenta e nove por cento) a UPM – UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL e a UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL, instituídas pela Lei Municipal n. 4.200, de 10 de dezembro de 1997 e pela Lei Complementar Municipal n. 15, de 29 de dezembro de 2014, conforme índice inflacionário acumulado no período de 1º de dezembro de 2017 à 30 de novembro de 2018, auferido pelo IGPM/FGV, ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS.
Art. 2° Para fins de aplicação, a UPM – UNIDADE PADRÃO MUNICIPAL passará a ser de R$ 3.977,10 (três mil novecentos e setenta e sete reais e dez centavos) e a UFM – UNIDADE FISCAL MUNICIPAL passará a ser de R$ 2.557,90 (dois mil quinhentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2019.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC,
Em, 13 de dezembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Este Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e nos demais
órgãos oficiais do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.585 - DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 44 DA LEI MUNICIPAL 6.904-2014 - CEMITÉRIOS

Publicação Nº 1834466

LEI Nº 7.585/2018
DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 44 DA LEI MUNICIPAL 6.904/2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 44 da Lei Municipal 6.904/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 44 A execução dos serviços funerários no Município de São Miguel do Oeste é considerado serviço público e poderá ser realizado mediante permissão ou concessão, através de Licitação na modalidade de Concorrência e com prazo estipulado de 10 (dez) anos através de edital, a critério do poder púbico, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 13 de dezembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

LEI 7.586 - DENOMINA NELCY REINA MINATTI, A RUA LOCALIZADA NO LOTEAMENTO SOLAR DO ARCANJO

Publicação Nº 1834477

LEI Nº 7.586/2018

DENOMINA DE "NELCY REINA MINATTI" A RUA "PROJETADA B", SITUADA NO LOTEAMENTO SOLAR DO ARCANJO, BAIRRO PROGRESSO, MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA.

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica denominada de "Nelcy Reina Minatti", a Rua Projetada "B", localizada no Loteamento Solar do Arcanjo, perímetro urbano da cidade de São Miguel do Oeste, instituído pela Lei Municipal Nº7.560/2018.

Art. 2º Ficam os setores competentes da municipalidade, autorizados a realizar todos os procedimentos necessários ao cumprimento desta lei.
Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão a conta do orçamento do Município.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE – SC.
Em, 13 de dezembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT. 1563-2018 - NOMEAR GRUPO TECNICO

Publicação Nº 1833213

PORTARIA ADM/DRH Nº 1563/2018

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E TRANSPARÊNCIA DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso II, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Gestão de Pessoas e Transparência as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e

Considerando os termos do Ofício nº 01 CEPOMIF expedido em 29 de agosto de 2018 pela 1º Gerência de Saúde do Estado de Santa Catarina;

Considerando o disposto na Nota Técnica Conjunta Nº 01/2014/DIVE/SUV-GEABS/SUG-SES/SC expedida pela Diretoria de Vigilância Epidemiológica da Superintendência de Vigilância em Saúde do Sistema Único de Saúde do Estado de Santa Catarina;

Considerando o despacho do Secretário Municipal de Saúde em 18 de setembro de 2018, que indicou a composição do Grupo Técnico para Investigação e Análise dos Óbitos Maternos, Infantil e Fetal da Região Extremo Oeste (CEPOMIF).

RESOLVE:
Art. 1º Nomear os representantes do Munícipio de São Miguel do Oeste para o Grupo Técnico para Investigação e Análise dos Óbitos Maternos, Infantil e Fetal da Região Extremo Oeste (CEPOMIF):

- Marcos Antonio Bortolanza, enfermeiro;
- Alzira Costa Winter, técnica de enfermagem;
- Antônio Marcos Weschenfelder, diretor técnico médico;
- Silvia Borges, chefe de divisão de atenção básica;
- Ana Mucke, enfermeira.

Art. 2º Nomear os representantes do Munícipio de São Miguel do Oeste para o Comitê Regional de Prevenção dos Óbitos Maternos, Infantil e Fetal da Região do Extremo Oeste:

- Titular: Marcos Antonio Bortolanza, enfermeiro;
- Suplente: Sirlei Ceretta, enfermeira.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.
Registre-se, publique-se e comunique-se.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, Em 13 de dezembro de 2018.

PAULO RICARDO DRUMM
Secretário de Gestão de Pessoas e Transparência

LEONIR CARON
Secretário de Saúde

PORTARIA 0330-NOMEAÇÃO AVALIADOR PROBST IMÓVEIS

Publicação Nº 1834436

PORTARIA Nº 0330/2018
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MERCADO IMOBILIÁRIO PARA FINS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto n. 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças atribuições do Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990, e com base na Lei Municipal nº 7.084/2014 e Lei Municipal nº 7.099/2015, e,

CONSIDERANDO o memorando interno n. 040/2018 da Comissão Permanente de Avaliação de Bens Imóveis, onde solicita nomeação de avaliador representante do mercado imobiliário para fins de avaliação do imóvel matriculado no CRISMO n. 48.024.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear como Perito avaliador, representante do Mercado Imobiliário, para aferição do valor de mercado para fins de locação, a empresa PROBST IMÓVEIS LTDA, CRECI n. 24.205, para avaliação do imóvel Parte das Chácaras n. 72 e 73, com áreas respectivas de 9.833,66m² e 2.354,90m², num total de 12.188,56m², sito na Rua Salgado Filho, bairro Agostini, perímetro urbano deste Município, matriculado no CRISMO sob nº 48.024, de propriedade do Município de São Miguel do Oeste.

Art. 2º O trabalho desempenhado pela empresa ora nomeada, será remunerado mediante pagamento do valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC
Em, 04 de dezembro de 2018.

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios
de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Mônica Spiess
Técnico Administrativo

PORTARIA 0331-REVOGA PORTARIA 0019-2018

Publicação Nº 1834520

PORTARIA Nº 0331/2018

REVOGA A PORTARIA 0019/2018 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o inciso I, do art. 1º, do Decreto nº 8.803/2017, alterado pelo Decreto nº 8.951/2017, que delega ao Secretário Municipal de Administração e Finanças as atribuições do inciso VIII, do art. 72 da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 5 de abril de 1990, e,

CONSIDERANDO, que a administração pública tem o poder/dever de rever seus atos a qualquer momento.

RESOLVE:
Art. 1º Revogar a Portaria 0019/2018 de 11 de janeiro de 2018 que nomeou comissão de processo administrativo, oriunda da decisão da Sindicância Investigativa 01/2017.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE - SC
Em 12 de dezembro de 2018.

ALFREDO SPIER
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORTARIA 0332 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR URBANO NOÉ

Publicação Nº 1834529

PORTARIA Nº 0332/2018

FIXA DIÁRIAS DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL N. 6.155 DE 20 DE MAIO DE 2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SANTA CATARINA, usando a competência que lhe confere o Inciso VIII do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990,

RESOLVE:
Art. 1º Fixar o pagamento de uma diária e meia (1,5) ao servidor Municipal URBANO NOÉ, em conformidade com a Lei Municipal nº 6.155, de 20 de maio de 2009, de acordo com o Roteiro de Viagem n. 0102/2018, à Cidade de Campos Novos - SC, tendo como partida às 07h40min do dia 12 de dezembro de 2018, para tratar de assuntos do interesse do município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, comunique-se e cumpra-se na forma da lei.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE-SC.
Em, 12 de dezembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

Barbara Casales Giongo Rodrigues
Procuradora Geral

Esta Portaria foi publicada no Portal da Transparência
em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

REVOGAR

Publicação Nº 1833817

EDITAL DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
Processo Licitatório nº 234/2018
Edital Pregão Presencial nº 151/2018
O Senhor Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, na forma da legislação vigente, e, considerando o Memorando do Departamento de Compras informando que não houve participantes no certame, decido revogar o Processo Licitatório, com base no Art. 49 da Lei 8.666/93.

São Miguel do Oeste- SC, 13 de dezembro de 2018.
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

São Pedro de Alcântara

Prefeitura

DECRETO N°176/2018

Publicação Nº 1833311

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°176/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 73.000,00 (setenta e três mil reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos dos FUNDEB nas dotações abaixo identificadas:

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.0004-2.102 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Infanil -
Magistério R$ 73.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0004 – Aplicações Diretas R$ 73.000,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 12 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

DECRETO N°177/2018

Publicação Nº 1833104

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA
GABINETE DO PREFEITO
Sés Praça Leopoldo Francisco Kretzer, 001- Centro
CEP: 88.125-000 FONE/FAX (048) 3277-0122/3277-0219.
www.pmspa.sc.gov.br/ gabinete@pmspa.sc.gov.br

DECRETO N°177/2018
Abre Crédito Suplementar por conta do Excesso de Arrecadação no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara.

ERNEI JOSÉ STAHELIN, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legal e de conformidade com a autorização que lhe confere a o art. 8º da Lei n° 1.138/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Fiscal Vigente da Prefeitura Municipal de São Pedro de Alcântara no valor de R$ 125.857,00 (cento e vinte cinco mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais) por conta do Excesso de Arrecadação de recursos ordinários nas dotações abaixo identificadas:

03- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.01.04.122.0003-2.004 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento - R$ 3.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 3.000,00

04- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

04.01.12.365.0004-2.102 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Infanil - Magistério R$ 22.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0161 – Aplicações Diretas R$ 22.000,00
04.01.12.361.0004-2.105 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Profissionais R$ 4.830,00

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0161 – Aplicações Diretas R$ 4.830,00
04.01.12.361.0004-2.104 – Funcionamento e Manutenção do Ensino Fundamental - Magistério R$ 66.000,00

3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0161 – Aplicações Diretas R$ 66.000,00

10- SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

10.01.18.541.0006-2.030 – Funcionamento e Manutenção do Meio Ambiente R$ 6.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 6.000,00
05- SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

05.02.08.244.0007-2.036 – Funcionamento e Manutenção da Assistência Social R$ 832,00

3.1.91.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 832,00
05.02.08.244.0007-2.040 – Proteção Especial da alta Complexidade R$ 1.200,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 1.200,00
14- SECRETARIA DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

14.01.04.122.0016-2.096 – Funcionamento e Manutenção da Secretaria de Fiscalização e Tributos R$ 2.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 2.000,00
08 – ENCARGOS GERAIS

08.01.28.845.0011-2.086 – Contribuição ao PASEP R$ 8.000,00

3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 8.000,00
08.01.28.843.0011-2.085 – Amortização e Encargos da Dívida R$ 11.995,00

3.2.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 5.621,00
4.6.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – Aplicações Diretas R$ 6.374,00

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Pedro de Alcântara, 12 de dezembro de 2018.
ERNEI JOSÉ STAHELIN
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 070/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA MARILANE KNISS DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

Publicação Nº 1821193

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 070/2018, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA MARILANE KNISS DA SILVA OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS.

O Fundo Municipal de Saúde de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 08.971.900/0001-98, cuja Sede se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita MARILANE KNISS DA SILVA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 074.439.419-86, residente a Rua Ambrosio Kuhn, nº.400, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 070/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 070/2018 até 30/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 005/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA CLEIDIMAR CUNRADI BESEN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

Publicação Nº 1821200

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 005/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA CLEIDIMAR CUNRADI BESEN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora CLEIDIMAR CUNRADI BESEN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 058.117.979-07, residente a Rua Professor José Raitz, s/nº, Guiomar – Antônio Carlos/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 005/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 005/2018 até a data em que a criança complete seis meses de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 006/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA FABIANA LOHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

Publicação Nº 1821202

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 006/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA FABIANA LOHN OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA II.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora FABIANA LOHN, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 009.402.459-65, residente a Servidão Eugênio Ferreira da Silva, nº. 95, Santa Teresa, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 006/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 006/2018 até a data em que a criança complete seis meses de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 012/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA SCHARLINE SUZANA GONÇALVES ALBINO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

Publicação Nº 1826207

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 012/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORA SCHARLINE SUZANA GONÇALVES ALBINO OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhora SCHARLINE SUZANA GONÇALVES ALBINO, brasileira, casada, inscrita no CPF sob nº. 079.706.659-42, residente a Servidão Darah Ester Hames, nº 02, Santa Teresa – São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 012/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 012/2018 até a data em que a criança complete seis meses de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 042/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANA CRISTINA DUARTE OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I – AUXILIAR DE SALA.

Publicação Nº 1821198

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO Nº. 042/2018, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DE ALCÂNTARA E A SENHORITA ANA CRISTINA DUARTE OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSORA I – AUXILIAR DE SALA.

O Município de São Pedro de Alcântara, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 01.613.101/0001-09, cuja Prefeitura se localiza na Praça Leopoldo Francisco Kretzer, nº 01, Centro – São Pedro de Alcântara/SC – Cep: 88.125-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. ERNEI JOSÉ STAHELIN, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 342.317.499-49, residente e domiciliado a Rua Cecília Schappo, n° 115, Boa Parada, São Pedro de Alcântara/SC, neste ato denominado MUNICÍPIO, e de outro lado a Senhorita ANA CRISTINA DUARTE, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob nº. 070.334.269-09, residente a Rua Adelino Joaquim Santos, nº 286, Colônia Santana – São José/SC, neste ato denominado CONTRATADO, firmam entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, com fundamento no art. 209 e seguintes da Lei Municipal nº. 05/1997 e suas alterações, bem como em respeito ao Processo Seletivo nº. 001/2017, conforme as disposições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da cláusula quarta do contrato de trabalho nº. 042/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de trabalho nº. 042/2018 até a data em que a criança complete seis meses de idade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas constantes do contrato ficam ratificadas de acordo com o contrato original.

São Pedro de Alcântara, 14 de dezembro de 2018.

MUNICÍPIO CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Schroeder

Prefeitura

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO

Publicação Nº 1833686

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEILÃO
Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SCHROEDER, Pessoa Jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.491/0001-09, com sede à Rua MARECHAL CASTELO BRANCO, nº 3201, Bairro CENTRO, CEP 89.275-000, SCHROEDER/SC - Fone: (47) 3374-6500, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. OSVALDO JURCK, Brasileiro, Casado, portador do RG nº 597443-7, inscrito no CPF sob nº 310.472.469-53, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, como LEILOEIRO OFICIAL, o Sr. MAGNUN LUIZ SERPA, registrado na Junta Comercial de Santa Catarina Matrícula AARC-356 portador da cédula de identidade 4.362.735, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob nº 005.915.389-03, Brasileiro, Solteiro, doravante denominado CONTRATADO, na forma do que preceitua o Decreto nº 21.981, de 19.10.32, tem justo e acordado o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – O LEILOEIRO obriga-se a prestar os serviços de venda, por meio de leilão público de bens do CONTRATANTE, a ser realizado no dia 14 de fevereiro de 2019 na forma presencial e on-line no site: www.serpaleiloes.com.br, bens esses relacionados no Edital de Leilão Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE LEILÃO – O Público Leilão será realizado nos termos de Decreto nº 21.981/32, pelas disposições acordadas no presente contrato e pelos seguintes termos:
I – O Arrematante pagará, diretamente o valor da arrematação, diretamente ao CONTRATANTE;
II – É de responsabilidade do Arrematante o pagamento da porcentagem de 5% (Cinco por cento) diretamente ao Leiloeiro;
III – Os valores serão pagos conforme especificado nos Editais;
IV - No momento da quitação do pagamento do(s) bem(s) arrematados(s), o LEILOEIRO emitirá a nota de venda (Nota do Leiloeiro) emitido pelo seu sistema, em favor do arrematante.
V – Não será obrigação do leiloeiro, arcar ou participar de cobranças judiciais, extrajudiciais ou litígios oriundos entre a prefeitura e qualquer arrematante; ficando a critério da administração pública a liberação dos bens arrematados, entrega ou verificação dos valores depositados em conta corrente, oriundos do leilão ou propositura de ação de cobrança em prol de qualquer arrematante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO CONTRATUAL – O presente contrato vigerá por período de 12 (Doze) meses a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período caso haja interesse das partes e mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LEILOEIRO:
I) Elaborar o Edital e Divulgar o Público Leilão, através de meios eletrônicos e publicações diversas.
II) Estar disponível a CONTRATANTE, para auxiliar na preparação do local para o Público Leilão, dotando-o de todos os itens necessários para a realização de evento;
III) Conduzir o leilão e responsabilizar-se por todos os atos administrativos de sua competência até o encerramento, com a devida prestação de conta;
IV) Atentar sempre para os melhores interesses da CONTRATANTE;
V) Atender os interessados pessoalmente, por telefone e fax, em seu escritório;
VI) Fornecer aos arrematantes vencedores os recibos de arrematação e das comissões pagas;
VII) Tornar público que o arrematante arcará com a percentagem de 5% (Cinco por cento) a título de remuneração dos serviços prestados pelo LEILOEIRO;
VIII) Submeter à CONTRATANTE, quando for o caso, eventuais propostas de compra recebidas abaixo do preço mínimo estipulado;
IX) Informar à CONTRATANTE qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
X) Responder, perante a CONTRATANTE, pela perda, furto ou extravio de fundos em dinheiro, existentes em seu poder:
XI) Não utilizar o nome da CONTRATANTE, ou sua qualidade de contratado, em quaisquer atividades de divulgação profissional, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., com exceção da divulgação do evento específico;
XII) Guardar sigilo das informações que lhe serão repassadas para o cumprimento do presente contrato;
XIII) Entregar à CONTRATANTE, até 10 (dez) dias após a data do leilão, eventuais propostas de compra recebidas após o evento.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
I) Organizar os bens em lotes em suas dependências, salvo acordo diverso entre as partes;
II) Formalizar a venda dos bens móveis arrematados com os respectivos compradores.
III)Emitir respectiva nota de venda, tão logo seja quitado o pagamento dos bens.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMISSÃO – O LEILOEIRO, neste ato, renuncia à comissão que seria da responsabilidade da CONTRATANTE, prevista no art. nº 24 do Decreto 21.981, de 19.10.32.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em nenhuma hipótese, será a CONTRATANTE responsável pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos que o LEILOEIRO tiver de despender para recebe-la.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será cobrado unicamente do ARREMATANTE, a porcentagem de 5% (Cinco por cento) calculados sobre o valor de venda do(s) bem(s), a título de comissões pelos serviços prestados pelo LEILOEIRO, sendo que é de responsabilidade do LEILOEIRO, tornar

público que o ARREMATANTE arcará com tais valores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL – No caso de descumprimento de qualquer clausula pactuada, bem como pela inobservância, pelo LEILOEIRO, das disposições constantes do Decreto nº 21.981, de 19.10.1932, com as modificações introduzidas pelo Decreto nº 22.427, de 01.02.1933, poderá a CONTRATANTE rescindir o presente contrato, independentemente de aviso prévio, sem que, neste caso, o LEILOEIRO tenha direito a indenização ou a reembolso de qualquer espécie.
CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO – A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, no curso da execução dos serviços, o cumprimento das disposições do presente contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo descumprimento de qualquer das obrigações previstas neste contrato, a CONTRATANTE registrará em relatório as irregularidades porventura encontradas, encaminhando cópia ao LEILOEIRO, para a imediata correção das falhas detectadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Clausula Sétima. Em caso de qualquer demanda judicial, promovida por agente público, pela administração de SCHROEDER/SC ou arrematante, não ensejará qualquer responsabilidade sobre esse leiloeiro, que na qualidade de prestador de serviço, se exime de qualquer demanda oriunda por irregularidades nos bens colocados a leilão ou na elaboração/autorização para que seja feita o leilão desses bens públicos.

CLÁUSULA NONA – DO FORO – As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Assim justas e contratadas, as partes e as testemunhas assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, para que produza todos os efeitos jurídicos.

SCHROEDER/SC, 13 de dezembro de 2018.

OSVALDO JURCK Prefeito Municipal	MAGNUN LUIZ SERPA Leiloeiro Público Oficial

1º TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº

2º TESTEMUNHA
NOME
CPF Nº

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 1833206

Convocação Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. TATIANE BUENO OLIVEIRA, inscrita no CPF sob n°. 041.819.209-09, aprovada em 3° lugar no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 13 de dezembro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 1833204

Convocação Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SHIRLEY BANDOCH, inscrita no CPF sob n°. 022.413.229-62, aprovada em 2° lugar no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – EDUCAÇÃO INFANTIL, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 13 de dezembro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª

chamada.

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO N°. 003/2015 – GAB/PMS

Publicação Nº 1833181

Convocação Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. JESSICA ALVES DA SILVA, inscrita no CPF sob n°. 071.608.669-75, aprovada em 1° lugar no Concurso Público n°. 003/2015 – GAB/PMS, para o cargo de PROFESSORA B – SÉRIES INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer à Diretoria de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30 h do dia 13 de dezembro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 13.5 e 13.6, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1833174

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR AUXILIARES DE SALA CLASSIFICADOS de 1º ao 19º lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, com fulcro no item 15.2, do Edital, onde se lê:
15.2 Os candidatos serão convocados seguindo a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.
A escolha de vagas será realizada no dia 14 de dezembro de 2019, a partir das 08:30 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1833177

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR os AUXILIARES DE SERVIÇOS GERAIS CLASSIFICADOS no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, com fulcro no item 15.2, do Edital, onde se lê:
15.2 Os candidatos serão convocados seguindo a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.
A escolha de vagas será realizada no dia __ de dezembro de 2019, a partir das __ nas dependências ____ ...

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1833199

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR os PROFESSORES B - EDUCAÇÃO FÍSICA, CLASSIFICADOS de 1º ao 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, com fulcro no item 15.2, do Edital, onde se lê:
15.2 Os candidatos serão convocados seguindo a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.
A escolha de vagas será realizada no dia 14 de dezembro de 2019, a partir das 13:30 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1833180

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. GERSON RUBEN MARQUES PEREIRA, inscrito no CPF sob n°. 056.412.287-47, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – LÍNGUA ESTRANGEIRA INGLÊS, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 13 de dezembro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3.

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1833200

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR os PROFESSORES A - EDUCAÇÃO INFANTIL, CLASSIFICADOS de 17º ao 19° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, com fulcro no item 15.2, do Edital, onde se lê:
15.2 Os candidatos serão convocados seguindo a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.
A escolha de vagas será realizada no dia 14 de dezembro de 2019, a partir das 13:30 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1833197

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR os PROFESSORES B – ENSINO FUNDAMENTAL, CLASSIFICADOS de 1º ao 3° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2017-SECEL/PMS, com fulcro no item 15.2, do Edital, onde se lê:
15.2 Os candidatos serão convocados seguindo a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.
A escolha de vagas será realizada no dia 14 de dezembro de 2019, a partir das 13:30 horas nas dependências da Secretaria Municipal de

Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2018-SECEL/SMAS

Publicação Nº 1833195

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2018-SECEL/SMAS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MAÍSA PELLIS, inscrita no CPF sob n°. 096.666.319-54, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2018-SECEL/SMAS, para o cargo de PROFESSOR B – CIÊNCIAS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 13 de dezembro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 13.1.2 e 13.1.3.

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 001/2018-SECEL/SMAS

Publicação Nº 1833179

Convocação Processo Seletivo n°. 001/2018-SECEL/SMAS
OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. CHEIRUM MICHAAEL RIBEIRO, inscrito no CPF sob n°. 064.895.339-44, aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 001/2018-SECEL/SMAS, para o cargo de PROFESSOR B – MATEMÁTICA, para assumir o respectivo cargo.

O convocado deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 13 de dezembro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 13.1.2 e 13.1.3.

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2016-SECEL/PMS

Publicação Nº 1833196

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARCIANA ANDREIA MARCHIORO inscrita no CPF sob n°. 985.995.779-72, aprovada em 1° lugar no Processo Seletivo n°. 002/2016-SECEL/PMS, para o cargo de PROFESSORA A – ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, para assumir o respectivo cargo.

A convocada deve comparecer ao Setor de Recursos Humanos (47 3374-6514), até as 16:30h do dia 13 de dezembro de 2018, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de reclassificação, conforme preveem os itens 15.2 e 15.3, passando a ocupar o último lugar da listagem de classificação para uma eventual 2ª chamada.

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO N°. 002/2017-SECEL/PMS

Publicação Nº 1833202

Convocação Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR os PROFESSORES B – LINGUA ESTRANGEIRA ALEMÃ, CLASSIFICADOS no Processo Seletivo n°. 002/2017-SECEL/PMS, com fulcro no item 13.2, do Edital, onde se lê:
13.2 Os candidatos serão convocados seguindo a ordem da classificação, observada a conveniência da Administração Municipal.
A escolha de vagas será realizada no dia 14 de dezembro de 2019, a partir das 13:30 horas nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Schroeder (SC), 11 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Harildo Konell
Secretário de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

DECRETO Nº 4.661/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833245

DECRETO Nº 4.661/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 43.612,03 (quarenta e três mil seiscentos e doze reais e três centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Contratacao por Tempo Determinado R$ 2.288,21

05.04.12.361.0003.2.024 - Manutenção Ensino Fundamental - FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 13.202,77

05.04.12.365.0003.2.025 - Manutenção Centro de Educação Infantil - FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 13.932,61
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Contratacao por Tempo Determinado R$ 9.571,51

05.04.12.365.0003.2.027 - Manutenção Jardins - FUNDEB
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 291,88
3.1.90.04.00.00.00.00 - 00.01.0018 - Contratacao por Tempo Determinado R$ 4.325,05

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.04 - SETOR DE EDUCAÇÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR
05.04.12.361.0003.2.015 - Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 1.000,00
3.3.90.30.00.00.00.00 - 00.01.0001 - Material de Consumo R$ 1.288,21

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Dezembro de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.662/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833259

DECRETO Nº 4.662/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 32.660,36 (trinta e dois mil seiscentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.122.0002.2.004 - Manutenção das Ações da Procuradoria geral do Município
3.3.90.37.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Locacao de Mao-de-obra R$ 640,80

05 - SECRETARIA MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTE E LAZER
05.02 - DIRETORIA ADMINISTRATIVA
05.02.26.361.0003.2.031 - Transporte Escolar - Ensino Fundamental
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0036 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 31.805,26

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.03.15.451.0004.2.035 - Manutenção do Setor de Planejamento Urbano
3.3.90.37.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Locacao de Mao-de-obra R$ 214,30

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
02.03 - PROCURADORIA MUNICIPAL
02.03.04.122.0002.2.004 - Manutenção das Ações da Procuradoria geral do Município
3.3.90.36.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica R$ 640,80

06 - SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
06.03 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO URBANO
06.03.15.451.0004.2.035 - Manutenção do Setor de Planejamento Urbano
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0000 - Equipamentos e Material Permanente R$ 214,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Dezembro de 2018.

OSVALDO JURCK	ELMER SANDRO QUADROS
Prefeito Municipal	Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.663/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833266

DECRETO Nº 4.663/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 4.500,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.05 - SETOR DE SAÚDE
04.05.10.301.0013.2.055 - Ações Estratégicas da Saúde da Família
4.4.90.52.00.00.00.00 - 00.01.0002 - Equipamentos e Material Permanente R$ 4.500,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.664/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833272

DECRETO Nº 4.664/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUN DE SANEAMENTO E GESTÃO AMBIENTAL
08.02 - DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL
08.02.18.541.0006.2.039 - Manutenção da Coleta de Lixo
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.03.0000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 79.000,00

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

DECRETO Nº 4.665/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834199

DECRETO Nº 4.665/2018, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR - ORIGINÁRIO DO ORÇAMENTO GERAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 2.325/2017 de 4 de dezembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no corrente exercício crédito no valor de R$ 1.000,00 (um mil reais) para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.1.90.94.00.00.00.00 - 00.01.0220 - Indenizacoes Restituicoes Trabalhistas R$ 1.000,00

Art. 2º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02 - DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09.02.08.244.0015.2.066 - Proteção Social Básica (CRAS)
3.3.90.39.00.00.00.00 - 00.01.0220 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica R$ 1.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei 1.669/2008, de 17/06/2008.

Schroeder, 10 de Dezembro de 2018.

OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

ELMER SANDRO QUADROS
Secretário de Planejamento, Gestão e Finanças

Publicado por

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

EDITAL Nº 02/2018 DE LEILÃO DE BENS DISPONÍVEIS DO MUNICIPIO DE SCHROEDER

Publicação Nº 1833687

EDITAL No 02/2018
DE LEILÃO DE BENS DISPONÍVEIS DO MUNICIPIO DE SCHROEDER

O Prefeito MUNICIPAL DE SCHROEDER, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 bem como suas alterações e a Lei Municipal nº 2387/2018 que autoriza o executivo municipal a alienar áreas de terras pertencentes ao patrimônio público municipal, torna público para o conhecimento dos interessados que que fará realizar LEILÃO PÚBLICO SIMULTÂNEO (PRESENCIAL E ONLINE), de bens imóveis, que serão arrematados pelo MAIOR LANCE, tendo como Leiloeiro Oficial o Sr. Magnun Luiz Serpa, matrícula AARC/356.

DATA, HORÁRIO E LOCAL.
DATA 14 de FEVEREIRO DE 2019
HORÁRIO: 10h00 HORAS
ONLINE: www.serpaleiloes.com.br
LOCAL: no auditório do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, Rua Paulo Jahn, 245, Centro – Schroeder/SC.

1 - DA PARTICIPAÇÃO:

Poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas munidas dos seguintes documentos:
PESSOA FÍSICA MAIOR DE 18 ANOS = Identidade e CPF (originais); PESSOA JURÍDICA = C.N.P.J. e Inscrição Estadual. O participante, representante da empresa deverá portar PROCURAÇÃO, com firma reconhecida em cartório, caso não seja proprietário da empresa.

1.1 Não serão permitidas bebidas alcoólicas e fumantes no ambiente, nem tumultos ou o uso abusivo e perturbador de telefones celulares ou som alto.

1.2 A participação no presente leilão público implica, no momento em que o lance for considerado vencedor no pregão, na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Leilão Público, bem como submissão às demais obrigações legais decorrentes.

IMPORTANTE:

Todos os presentes, participantes ou não deverão assinar seus nomes e colocarão seus endereços e outros dados na LISTA DE PRESENÇA que será preenchida já no início do Leilão e/ou ter o cadastro junto ao leiloeiro no site www.serpaleiloes.com.br na opção "CADASTRE-SE" onde deverão preencher seus endereços e outros dados até a 12hrs antes do início do Leilão e receberão uma senha e login de acordo com sua identificação em seu registro. Essa lista pertence ao leiloeiro e ficará sob arquivo.

O Leiloeiro e o Município de Schroeder, não se responsabilizam por eventuais danos ou prejuízos que eventualmente ocorram ao usuário/cadastrado no site com o sistema de venda em leilão online, oriundos de problemas técnicos ou falhas de conexão com a internet e/ou sistema que utilizam, independente de quaisquer fatores alheios ao controle dos provedores, inclusive por lances enviados e não recebidos, antes ou depois da concretização de venda de cada lote. Se o problema for do provedor e/ou conexão à internet do site www.serpaleiloes.com.br, o Leiloeiro pode, a seu critério, suspender ou cancelar a venda online de bens, sem gerar qualquer direito de indenização ao usuário/cadastrado/interessado, haja vista ser esta ferramenta um mero facilitador de lances.

A nenhum participante do Leilão é dado direito de não conhecer os termos do Edital ou da Lei 8.666/93 e alterações. "Ninguém se escusa de cumprir a lei, alegando que a não conhece". (Decreto, Lei 4.657/42, LICCB); bem como aceitar as condições do leilão e arrematar os bens no estado que se encontram.
Todos os presentes desde já, concordam a Resolução 236 do CNJ (Conselho Nacional de Justiça), em seu artigo 21, que descreve que sobrevindo lance nos 3 (três) minutos antecedentes ao termo final da alienação judicial exclusivamente eletrônica, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 3 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

Todos os bens imóveis serão leiloados e alienados no estado de conservação e situação documental (tributária, cartorária, civil e ambiental)

em que se encontram não sendo admitidas reclamações judiciais e/ou extrajudiciais por vícios e/ou defeitos ocultos presentes nos referidos bens, inexistindo qualquer hipótese de deferimento de pedidos de ressarcimentos ou compensações, devendo o arrematante arcar com a transferência dos mesmos para seu nome em até 60 dias úteis após a arrematação.

2 - DO OBJETO:

O objeto do presente Edital de Leilão consiste na alienação dos seguintes bens:

1 – Descrição e Avaliação de Bens:
Reservamo-nos o direito a correção de possíveis erros de digitação.

LOTE	MATRÍCULA	DESCRIÇÃO	LANCE INICIAL
001	26.399	(01) Um terreno, área verde, situado no perímetro urbano do Município de Schroeder, SC, Bairro Schroeder I, Localizado no final da Rua 573 – sem nome, distante 194,31 metros da Rua 523 – Guaramirim, com área de 1.990,67 m² (um mil novecentos e noventa metros quadrados e sessenta e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as características e confrontações lateral esquerda do imóvel de quem de dentro do imóvel olha para a Rua 573 - sem nome, deste, num ângulo de 115°32` com a linha de confrontação lateral a distância de 9,00 metros confrontados com a Rua 573 – sem nome, coincidido com o alinhamento predial, chega-se ao vértice V2, deste deflete a direita num ângulo de 90° e distancia de 74,37 metros, confrontando com a A.U.P.E do loteamento Residencial Veneza, chega-se ao vértice V3, deste deflete a direita num ângulo de 30/ e distancia de 44,53 metros, confrontando com terras de Silvino Welter, chega – se ao vértice V4, deste deflete a direita num ângulo de 64°28` e distância de 82,43 metros confrontando com a área remanescente do Loteamento Residencial Veneza de Propriedade de Centro Imóveis Ltda., chega-se ao vértice V1, ponto de origem deste perímetro.	R$ 11.100,00
002	26.400	(01) Um terreno, representado pela A.U.P.E., situado no perímetro urbano do município de Schroeder – SC, Bairro Schroeder I, localizado no final da Rua 573, sem nome, distante 190,49 metros da Rua 523 - Guaramirim, contendo a área de 3.662,71 m² (Três mil seiscentos e sessenta e dois metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: iniciando a descrição dente perímetro no vértice V1, localizado na confrontação lateral esquerda do imóvel de quem de dentro do imóvel olha pra a Rua 573 – sem nome, deste, num ângulo de 90° com a linha da confrontação lateral e distancia de 9,00 metros, confrontando com a Rua 573 – sem nome, coincidindo com alinhamento predial, chega -se ao vértice V2, deste deflete a esquerda num ângulo de 270° e distancia de 3,82 metros, confrontando com a Rua 573 – sem nome coincidindo com alinhamento predial, chega se a vértice V3, deste deflete a direita num ângulo de 104°59` e distancia de 7,74 metros, confrontando com o Lote 13 do loteamento Residencial Veneza de Propriedade de Centro imóveis Ltda, chega se ao vértice V4, deste a esquerda num ângulo de 17°59` e distancia de 12,35 metros confrontando com o Lote 13 do loteamento Residencial Veneza da propriedade de Centro de imóveis Ltda. Chega – se ao vértice V5, deste deflete a direita num ângulo de 166°44` e distância de 10,79 metros, confrontando com o Lote 13 do Loteamento Residencial Veneza de Propriedade de Centro de imóveis ltda. Chega se a vértice V6, deste deflete a direita num ângulo de 160°18` e distancia de 7,00 metros confrontando com a parcela D-01 de propriedade de Centro imóveis ltda., chega-se a vértice V7, deste deflete a direita num ângulo de 90° e distancia de 90,55 metros confrontando com a A.U.P.E., chega se ao vértice V8, deste deflete a direita num ângulo de 90° e distância de 44 metros confrontando com as terras de Silvino Welter , Chega se ao vértice V9, deste deflete a direita num ângulo de 90° e distância de 74,37 metros confrontando com a área verde do loteamento residencial Veneza chega – se ao vértice V1, ponto de origem deste perímetro.	R$ 13.680,00
003	12.893	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, contendo a área de 1.850,00m² (hum mil, oitocentos e cinquenta metros quadrados), sem bem feitorias, constante da parcela n° 04, localizado Rua 31- Willy Ziebell, fazendo frente em 50,00 metros com a Rua 112 – sem nome: travessão dos fundos em 50,00 metros, sendo 15,00 metros de terras de Ivone Figur, 15,00 metros com a parcela n°03 e 20,00 metros, com a parcela n° 02, ambas as terras de Heins Willy Ziebell; estrema do lado direito em 37,00 metros com a terras de Heinz Willy Ziebell e do lado esquerdo em 37,00 metros com terras de Silvério Antonio Rieger.	R$228.000,00
004	25.751	(01) Um terreno, situado no perímetro urbano no município de Schroeder- SC, desta Comarca, Bairro Rio Hern, localizado na Rua 182 – sem nome, contendo a área de 6.446,87 m² (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis metros e oitenta e sete decímetros quadrados) sem benfeitorias, fazendo frente em cinco linhas , a 1° de 9,31 metros com o Lote 112 de WS imóveis Ltda -EPP e 2° de 38,53, sendo 15,99 metros com o lote 12 de WS imóveis Ltda -EPP e 22,54 metros com a Rua 182 – sem nome, coincidindo com o alinhamento predial, a 3° de 2,85 metros com área com a Rua 182 – sem nome, coincidindo com o alinhamento predial, a 4° de 10,78 metros e 5° de 18,18 metros, ambas com o lote 111 WS imóveis Ltda.-EPP, travessão dos fundos em 36,00 metros com a área remanescente de WS Imóveis Ltda- EPP, estrema do lado direito em 109,94 metros com a área remanescente de WS Imóveis Ltda.-EPP; estrema do lado esquerdo em três linhas a 1° de 69,64 metros, a 2° de 28,00 metros e a 3° de 80,99 metros, todas com terras de Bruno Volles e Agathe Ender Volles. Inscrição Imobiliária n° 01.06.011.0514.	R$ 11.640,00
005	20.173	(01) Um terreno situado na cidade de Schroeder, desta Comarca, contendo a área de 1.408,00 m² (Hum mil, quatrocentos e oito metros quadrados) A.U.P.E., sem benfeitorias, localizado no lado par da Rua 13- Valentim, Zoz, distante 329,00 metros da esquina com a Rua 14 -Das Nações Unidas, fazendo frente em 32,00 metros com a Rua 13- Valentin Zoz, coincidindo com o alinhamento predial; travessão dos fundos em 32,00 metros com terras de Elias Tietz; estrema do lado direito em 44,00 metros com terras de Wilson Germano Albrecht e do lado esquerdo em 44,00 metros com terras de Wilson Germano Albrecht.	R$174.000,00

006	21.904	(01) Um terreno situado no perímetro urbano do município de Schroeder - SC, desta Comarca, Bairro Centro, localizado na Rua 45- Pedro Hang, contendo área de 3.987,00m² (três, novecentos e oitenta e sete metros quadrados), sem benfeitorias, coincidindo com o alinhamento predial; travessão dos fundos em 46,00 metros com terras de José Heidemann; estrema do lado direito em 87,50 metros com a Rua 88 - Pará, coincidindo com o alinhamento predial; e do lado direito em 87,50 metros com a Rua 88- Pará, coincidindo com o alinhamento predial; e do lado esquerdo em 85,85 metros com terras de Erico Borinelli.	R$ 31.080,00
007	21.739	(01) Um terreno situado no perímetro urbano no município de Schroeder-SC desta Comarca, Bairro Centro, localizado no lado par da Rua 129- sem nome, distante 86,75 metros da esquina com a Rua 05-Alberto Zanella, contando a área de 1.945,25 m² (Hum mil, novecentos e quarenta e cinco metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, fazendo frente em 33,60 metros com a Rua 129- sem nome, coincidindo com o alinhamento predial, travessão dos fundos em 36,50 metros com terras de Ademir Fischer ; estrema do lado direito em 55,50 metros com terras de Josceane Maria Zanella Ramalho; e do lado esquerdo em 55,50 metros com terras de Josceane Maria Zanella Ramalho.A.U.P.E.	R$ 233.400,00
008	15.439	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, Contendo a área de 1.510,00 m² (Hum mil, quinhentos e dez metros quadrados), sem benfeitorias, de forma triangular, localizado no lado par da Estradas Duas Mamas, esquina com a Estrada Silvado, fazendo frente em 47,00 metros com a Estrada Duas Mamas, estrema do lado direito em 76,00 metros em linha sinuosa com a antiga Estrada Duas Mamas e do lado esquerdo em 31,00 metros, com a Estrada Silvado, Imóvel cadastrado no INCRA em conjunto com outra área sob n° 801.097.000.708-3; área 19,5.	R$ 85.800,00
009	15.422	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, contendo, a área de 506,27 m² (Quinhentos e seis metros e vinte e sete decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante do Lote 143 (A.U.P.E.), do loteamento Saint Moritz, localizado no lado da Rua 134- Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, distante 127,80 da esquina com a Rua 105 – Leopoldo Fiedler, fazendo frente em 69,40 metros com a Rua 134 – Ida Luiza Bertha Jacob Wulf, coincidindo com o alinhamento do meio-fio; travessão dos fundos em 69,40 metros, sendo 15,00 metros com terras de Rubens Paulo Moritz e Wilson Roberto Moritz, 15,00 metros com terras de Rubens Paulo Moritz e Wilson Roberto Moritz, 15,00 metros com terras de Rubens Paulo Moritz e Wilson Roberto Moritz, e 9,40 metros com terras de Keila Fabiane Lombardi, estrema do lado direito em 9,59 metros com o lote 75 e do lado esquerdo em 5,00 metros com o lote 42.	R$ 11.100,00
010	15.413	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, Contendo a área de 457,64 m² (Quatrocentos e cinquenta e sete metros e sessenta e quatro decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante do lote 134 (A.U.P.E), do loteamento Saint Moritz , localizado no lado ímpar da Rua 135 – Frederico Trapp, distante 24,60 metros de esquina com a Rua 105- Leopoldo Fiedler, fazendo frente em 15,25 metros com a Rua 135- Frederico Trapp, Coincidindo com o alinhamento do meio – fio; travessão dos fundos em 15,50 metros com o lote 133 (Quadra x), estrema do lado direito em 30,03 metros, sendo 28,88 metros com o lote 135 e 1,15 metros com o lote 136 e do lado esquerdo em 30,00 metros com o lote 133 (Quadra x).	R$ 64.200,00
011	22.693	(01) Um terreno situado no perímetro urbano do município de Schroeder – SC, desta Comarca, Bairro Braço do Sul, localizado na Rua 151-17 de Fevereiro, contendo a área de 2.000,00 m² (Dois mil metros quadrados), sem benfeitorias, fazendo frente em 40,00 metros com a Rua 151-17 de Fevereiro, coincidindo com o alinhamento predial; travessão dos fundos em 40,00 metros com o lote 26 de Arno Dancker; estrema do lado direito 50,00 metros, sendo 25,00 metros com o lote 25 e 25,00 metros com o lote 26, ambos de Arno Dancker; e do lado esquerdo em 50,00 metros com terras de Arno Dancker.	R$ 14.400,00
012	14.057	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca contendo a área de 3.505,30 m² (Três mil, quinhentos e cinco metros e trinta decímetro quadrados), sem benfeitorias, constante do Lote n° 49 (A.U.P.E), localizado no lado Ímpar da Servidão, distante 51,00 da esquina com a Rua 04-03 de Outubro, fazendo frente em 61,90 metros com a Servidão; travessão dos fundos em 61,00 metros com terras de Paulo Schneider; estrema do lado direito em 56,53 metros, sendo 31,53 metros com o lote n° 47 e 25,00 metros com o lote nº 48 e do lado esquerdo em 57,16 metros com terras de Edeltraut Ewald Danker e Arno Danker.	R$ 150.000,00
013	17.448	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, contendo a área de 2.555.60 m² (Dois mil, quinhentos e cinquenta e cinco metros e sessenta decímetros quadrados), sem benfeitorias, constante da parcela 03, localizado no lado ímpar da Rua 123 – Kurt Hans Clauss, esquina com a Rua 95- Guilherme Bauer, Fazendo frente em 26,50 metros com a Rua 123- Kurt Hans Clauss, travessão dos fundos em 25,00 metros com terras de Amarildo Tomaselli: estrema do lado direito em 99,60 metros com o lado terras de Resivale Combustível Catarinense Ltda.	R$ 415.000,00
014	12.089	(01) Um terreno situado no município de Schroeder, desta Comarca, contendo área de 1.080,00 m² (Hum mil e oitenta metros quadrados, sem benfeitorias, constante da parcela n° 28, localizado no lado Par da Rua Itoupava e distante 536,50 metros com a Rua Itoupava; travessão dos fundos com 30,00 metros com terras de Paulo Jahn: estrema do lado direito em 36,00 metros com terras da Prefeitura Municipal de Schroeder -SC e do lado esquerdo em 36,00 metros com as terras de Maria de Lurdes Vieira Tomelin.	R$ 130.800,00

015	26. 082	(01) Um terreno, situado no município de Schroeder- SC, desta Comarca, Bairro Braço do Sul, localizado no lado par Rua A deste loteamento, distante do lado direito em 141,05 metros até o início da curva de concordância de raio 6,00 metros, formado pelas ruas A e B deste loteamento, contendo a área de 4.242 m² (Quatro mil duzentos e quarenta e dois metros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes características e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro; frente no V1(vértice 1) com azimute de 308° e distância de 14,00 metros, confrontando com a Rua A deste Loteamento, Coincidido com o alinhamento predial, chega se ao V2; lado direito em três linhas, a primeira do V2 com azimute de 38º e distância de 28,00 metros chega -se ao V3, confrontando com o lote 04 de Eick Incorporadora de Imóveis Ltda; a segunda V3 com azimute de 308° e distância de 132,00 metros chega se ao V4 confrontando em 12,00 metros com o lote 04, em 12,00 metros com o lote 05 em 12,00 metros com o lote 06, em 12,00 metros com o lote 07, em 12,00 metros com o lote 08, em 12,00 metros com o lote 09 em 12,00 metros com o lote 10, em 12,00 metros com o lote 11 em 12,00 metros com o lote 12, em 12,00 metros com lote 13 e finalmente em 12,00 com o lote 14, todas de Eick Incorporadora Imóveis Ltda., a terceira do V4 com azimute de 38° e distância de 25,00 metros, confrontando com área remanescente de Eick Incorporadora Imóveis Ltda, chega se ao V5; deste ao fundo com azimute de 128° e distância de 154,00 metros, confrontando com a área remanescente de Eick Incorporadora de Imóveis Ltda. Chega se ao vértice V6 com azimute de 218 ° e distância de 25,00 metros chega se ao V7 confrontando com a área verde deste loteamento, a segunda do V7 com azimute de 308° e distância de 8,00 metros, chega se ao V8; confrontando com o lote 03 de Eick Incorporadora Ltda. A terceira do V8 com azimute de 218° e distância de 28,00 metros, chega- se ao V1 confrontando com o lote 03 da Eick Incorporadora de Imóveis Ltda, ponto da inicial deste perímetro. Que sobre o Imóvel acha se uma faixa não edificável de 5,00 metros de largura, com área e 265, 00 m².	R$ 80.000,00

2.1 - Os bens serão vendidos no estado em que se encontram e é dever do ARREMATANTE / COMPRADOR(a) vistoriar os mesmos com antecipação. As despesas com multas, taxas e impostos geradas até a data do leilão, correrão por conta do MUNICÍPIO; as demais despesas como, por exemplo: transferências, escrituras, emolumentos e demais, serão pagos por conta do(a) ARREMATANTE.

2.2 - Não cabe ao Comitente, nem ao Leiloeiro e/ou seu preposto nenhuma responsabilidade quanto a estes eventuais serviços e respectivas despesas, sendo a venda feita Ad Corpus e, não cabendo ao ARREMATANTE invocar, a qualquer tempo, diferença nas dimensões do imóvel arrematado.

3 - DAS CONDIÇÕES:

3.1 Os bens, objetos do presente leilão, serão arrematados pelo maior lance oferecido à vista. Os participantes que assim o desejarem deverão proferir seus lances, em moeda corrente nacional Real (R$).

3.2 O lance que não for sucedido de outro de maior valor, será considerado vencedor, considerado o maior lance recebido pelo leiloeiro ou pelo sistema.

3.3 O pagamento total do valor da arrematação deverá ser efetuado em conta corrente da Prefeitura de Schroeder até 3 (três) dias úteis depois de emitido a nota de arrematação, no Banco: Caixa Econômica Federal Agência: 3598-0 e CC: 110376-8 operação 006; ao Leiloeiro, a comissão de 5 % (cinco) por cento sobre o valor do maior lance e separadamente, que deverá ser depositado no Banco: BANCO DO BRASIL Agencia: 2981-5 e Conta Corrente: 8.872-2 de titularidade de Magnun Luiz Serpa; Em hipótese alguma, os valores da arrematação e comissão do leiloeiro deverão ser depositados juntos, sendo cada qual em sua respectiva conta.

3.4 Os bens serão entregues somente após o pagamento integral do valor do bem arrematado e da comissão do leiloeiro.

3.5 O não pagamento no prazo estabelecido no item 3.3 implicará na não liberação do bem arrematado, sendo que o lançador poderá sofrer as penas previstas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

3.6 Os lotes não poderão ser vendidos por preço inferior a avaliação mínima.

4 - DA ADJUDICAÇÃO E DO PAGAMENTO:

4.2 O lance vencedor deverá ser pago CONFORME ITEM 3.3 APÓS A EMISSÃO DA NOTA DE ARREMATAÇÃO em moeda corrente nas devidas contas do Leiloeiro e do Município de Schroeder. Após os respectivos pagamentos do valor do bem e da comissão do Leiloeiro, e com a comprovação efetiva da compensação bancária, serão Emitidas as Notas de Venda em Leilão. As Notas de Venda em Leilão valerão como comprovante de pagamento para retirada do bem.
4.3 Após a comprovação do pagamento, com a "Nota de Venda em Leilão" emitida pelo Leiloeiro, o MUNICÍPIO DE SCHROEDER efetuará a entrega efetiva ao ARREMATANTE / COMPRADOR (a), entregando a este, toda documentação necessária e pertinente a cada Lote, não cabendo ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades sobre isso.

IMPORTANTE:
NO ATO DA COMPRA, O ARREMATANTE ENTREGARÁ DOCUMENTO DE IDENTIDADE, PREFERENCIALMENTE, QUE CONSTE SEU CPF E PAGARÁ EM DINHEIRO (ESPÉCIE) de acordo com o item 3.3 deste Edital. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÃO ACEITOS CHEQUES DE TERCEIROS. NÃO SERÃO ACEITAS ARREMATAÇÕES EM NOME DE TERCEIROS, SALVO SE O ARREMATANTE ESTIVER MUNIDO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA (com firma de ambos reconhecidos em cartório). OS DOCUMENTOS SERVIRÃO PARA PREENCHIMENTOS DE DOCUMENTOS PERTINENTES AO LEILÃO E SERÃO ENTREGUES APÓS O ACERTO PARA O RESPECTIVO ARREMATANTE.

4.4 DO CANCELAMENTO DE COMPRA, DESISTÊNCIA OU DEVOLUÇÃO:

4.4.1 Em nenhuma hipótese e sob qualquer alegação serão aceitos cancelamentos, desistências ou devoluções dos lotes arrematados. Se, após a arrematação na hasta, o ARREMATANTE / COMPRADOR(A) não efetivar o pagamento, arcará com uma multa penitencial no valor de 30% (trinta por cento) do valor de sua oferta.

Estando presente ao Leilão, dando lance ou não, todo participante reconhece a íntegra deste Edital, bem como reconhece o valor ofertado e as despesas ou multas penitenciais (caso haja), como líquido, certo e exigível, desde já dando seu ciente e ordem para protesto e acionamento judicial pelo boleto bancário a ser emitido, através de execução por quantia certa.

O não cumprimento dos dispostos neste Edital, sujeitará ao ARREMATANTE / COMPRADOR(a) em multa de 30% (TRINTA POR CENTO) sobre o valor do bem arrematado, mais despesas processuais e honorários advocatícios, bem como demais despesas oriundas do processo.

5 – OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

5.1 Decorrido o prazo para pagamento e havendo a confirmação do recebimento do valor da arrematação, fornecer os documentos e elementos necessários, para que o ARREMATANTE, as suas custas, providencie a lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda.

5.2 Para a lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda fica definido o prazo de 90 dias, contados a partir da data da publicação do correspondente ato de ADJUDICAÇÃO AOS ARREMATANTES.

5.2.1 Por requerimento fundamentado poderá ser concedida a prorrogação de prazo para lavratura e registro da Escritura Pública de Compra e Venda, por tempo não superior ao definido no item anterior, ficando a critério do MUNICÍPIO o seu deferimento ou não.

6 – OBRIGAÇÕES DA ARREMATANTE

6.1 Providenciar o pagamento do bem arrematado no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

6.2 Manter atualizadas as informações cadastrais comunicando a Secretaria de Planejamento, Gestão e Finanças do MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA, Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, CEP 89275-0000 – fone (47) 3374-6500 Administração/Departamento de Patrimônio, em especial eventuais alteração de número de telefone ou de endereço.

6.3 Arcar com os custos dos serviços e despesas necessárias e inerentes à transferência do imóvel arrematado, inclusive o pagamento das despesas decorrentes de impostos, registros, demarcações e outras incidentes sobre o bem leiloado, não cabendo ao MUNICÍPIO nenhuma responsabilidade quanto a estes eventuais serviços e respectivas despesas, sendo a venda feita Ad Corpus e, não cabendo ao ARREMATANTE invocar, a qualquer tempo, diferença nas dimensões do imóvel arrematado.

6.4 Apresentar à Secretaria da Fazenda e Administração/Departamento de Patrimônio, depois de efetivado o registro do título translativo no Registro de Imóveis competente, cópia da matricula atualizada para fins de fundamentar a baixa patrimonial do bem arrematado e outras anotações cadastrais pertinentes.

6.5 Cumprir todas as exigências definidas no Edital.

6.6 O arrematante arcará as com as expensas ou eventuais despesas de desocupação do imóvel, caso esteja ocupado, tratado ou esbulhado.

6.7 Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização. A simples presença e participação no Leilão já implicam na aceitação deste edital e do estado em que se encontram os bens.

7 - DO LEILOEIRO:

6.1 A Prefeitura nada pagará ao leiloeiro. O Leilão será conduzido pelo LEILOEIRO OFICIAL o Sr. MAGNUN LUIZ SERPA, matrícula AARC/356.

7.2 Fica reservado ao Leiloeiro indicado, o direito de suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização. Os adiamentos deverão ser justificados por e-mail ou correspondência dirigidos ao Município.

8 DAS SANÇÕES:

8.1 O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação, ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (lei de Licitações).

9 - DA REVOGAÇÃO DO EDITAL

9.1 Fica reservado ao Prefeito Municipal, por interesse público, o direito de revogar, anular, retirar ou incluir partes ou lotes, ou suspender o presente processo licitatório, bem como adiar horários de início do leilão, ou antes, da emissão do documento adjudicatório, sem que caiba qualquer reclamação ou pedido de indenização.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1 Da reunião referente ao presente leilão, será lavrado Auto de Leilão no qual figurarão todos os lotes vendidos e/ou não vendidos, bem como a correspondente identificação do(s) ARREMATANTE/COMPRADOR(a) com nomes completos, endereços, inclusive com número de CPF ou CNPJ, sendo que a ata será assinada pelo Leiloeiro.

10.2 O encerramento do processo de Leilão ocorre com o recebimento do valor total da arrematação, o pagamento da comissão do Leiloeiro Oficial e a entrega do(s) bem(ns) vendido(s) e a prestação de contas do leiloeiro.

11 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS:

11.1 DO LOCAL PARA VISITAÇÃO E HORÁRIOS:

Os bens encontram-se à disposição para exame dos interessados e a vISITA com acompanhamento de servidor responsável SERÁ PERMITIDA nos dias 04/02/2019 À 08/02/2019 (HORÁRIO MATUTINO E VESPERTINO), contados a partir da publicação deste edital, mediante prévio agendamento que deverá ser realizado pelo fone: (47) 3374-6526 ou pelo e-mail: paulof@schroeder.sc.gov.br

11.2 As visitas serão acompanhadas por funcionário do Município (responsável pelo patrimônio e ou membro da comissão de patrimônio).

11.3 Onde este Edital for omisso, prevalecerão os termos da Lei nº 8.666/93, datada em 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, independentes de menção expressa.

11.4 O Leiloeiro, no ato do pregão, não está obrigado a seguir a ordem numérica a que estão dispostos os lotes neste Edital, podendo invertê-la seguindo sua conveniência.

11.5 Maiores informações e cópia do Edital poderão ser obtidas na Prefeitura.

Schroeder, 01 de novembro de 2018.
OSVALDO JURCK
Prefeito Municipal

Elmer Sandro Quadros
Secretário de Planejamento Gestão e Finanças

José Antônio Lourenço
Comissão Permanente de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis
Portaria nº. 7.586/2018

Fernando Rodrigo da Rosa
Procurador Municipal
OAB/SC nº 35.462

Magnun Luiz Serpa
Leiloeiro Oficial
Matrícula AARC – 356

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 138/2018-PMS

Publicação Nº 1833902

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
Extrato do Contrato nº. 138/2018-PMS
Tomada de Preços nº. 15/2018-PMS - Processo nº.212/2018-PMS
Contratante: MUNICÍPIO DE SCHROEDER, inscrito no CNPJ sob o nº. 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, no Município de Schroeder/SC.
Contratada: CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.668.552/0001-91, estabelecida na Rua Alberto Zanella nº. 2035 – Sala 01, Rio Hern, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma do Centro de Educação Infantil Municipal Rui Barbosa, compreendendo uma área a construir de 342,73m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse..
Valor do contrato: R$ 73.232,74 (setenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 13/12/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 7.647/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1834841

PORTARIA Nº 7.647/2018, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

OSVALDO JURCK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1° ACEITAR o pedido de afastamento por Auxílio Doença da servidora, Sra. Fabiola Oliveira dos Santos, desempenhando a função de Psicopedagoga, a partir de 12/12/2018.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº. 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 12 de dezembro de 2018.
OSVALDO JURCK HARILDO KONELL
Prefeito Municipal Secretário de educação, Cultura, esporte e Lazer

Publicada por:

TIAGO RAFAEL MUCHALSKI PETRY
Assessor Jurídico

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2018-PMS

Publicação Nº 1833909

MUNICÍPIO DE SCHROEDER ESTADO DE SANTA CATARINA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2018-PMS
O Prefeito Municipal, Osvaldo Jurck, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, conforme a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Frente ao parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a Ata de Abertura e Julgamento e seu resultado da TOMADA DE PREÇO Nº. 15/2018-PMS, PROCESSO Nº. 212/2018–PMS, adjudicando em favor da empresa abaixo o objeto da licitação por ter apresentado o menor preço GLOBAL, determinando que seja dada ciência aos participantes:
Objeto: contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) para reforma do Centro de Educação Infantil Municipal Rui Barbosa, compreendendo uma área a construir de 342,73m², no Município de Schroeder/SC, conforme projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos que fazem parte integrante deste Instrumento o convocatório, conforme consta na proposta vencedora que faz parte integrante deste Contrato, como se transcrito fosse.
Vencedor: CONSTRUTORA CRA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 28.668.552/0001-91, estabelecida na Rua Alberto Zanella nº. 2035 – Sala 01, Rio Hern, na cidade de Schroeder, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.275-000.
Valor da proposta vencedora: R$ 73.232,74 (setenta e três mil duzentos e trinta e dois reais e setenta e quatro centavos)
Data da Assinatura: 13/12/2018 – Vigência: 31/12/2018
Osvaldo Jurck - Prefeito Municipal

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DE SCHROEDER

CNPJ: 83.102.491/0001-09
RUA MARECHAL CASTELO BRANCO, 3201
C.E.P.: 89275-000 - Schroeder - SC

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 1/2018 - TP

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 17/2018
Data do Processo: 26/10/2018

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Número da ATA: 17/2018 (Sequência: 2)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Engenharia Sanitária para Assessoria e Consultoria na Operação e Manutenção dos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA), Esgotamento Sanitário (SES) e Controle de Perdas para atender as necessidades da Secretaria de Saneamento e Gestão Ambiental do Município de Schroeder/SC

A comissão reuniu-se após transcorrido o prazo para apresentação de nova documentação de habilitação, conforme Ata 16/2018 (sequência: 1) de 30 de novembro de 2018. Somente a empresa HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - ME apresentou novo envelope habilitação dentro do prazo estipulado. Com a não apresentação de nova documentação de habilitação da empresa DAUSSEN E BARROS CONSULTORIA LTDA. - ME a mesma está inabilitada. Diante do exposto fica marcado para o dia 14 de dezembro de 2018 às 14h para continuação do certame com abertura do envelope de habilitação da empresa HIDROMEYER ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. - ME. Encerra-se a sessão e pede-se para ser entregue cópia da ata às empresas participantes.

Schroeder, 13 de Dezembro de 2018

COMISSÃO:

DANIELA SAMULESCKI - ..... - Presidente da Comissão de Licitação

IVANDRA DE SOUZA - ..... - Membro efetivo

ILMAR JOSÉ PREREIRA BORGES FILHO - ..... - Membro efetivo

Guilherme Sandmann Da Silva Vianna - ..... - Membro efetivo

MARLENE NEUMANN - ..... - Secretária

NÁTALIA KERSTEN BRUMULLER - ..... - Membro Suplente

ELOIR JOSÉ WENDT - ..... - Membro Suplente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

Seara

Prefeitura

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 108/2018-- PL 267/2018 – BRILHO E ARTE

Publicação Nº 1833786

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 062/2018
Pregão Presencial nº. 108/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Brilho e Arte – Comércio de Armarinhos Ltda - ME, CNPJ n.º 09.041.938/0001-24, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº. 118, bairro Centro, Seara, SC, neste ato representada pela sua sócia, Sra. Cerli Biondo Lorenzetti, brasileira, casada, sócia-administradora, RG nº. 841.232, CPF nº. 561.188.489-04, residente e domiciliada na rua Sétimo Casarotto, nº. 61, bairro Centro, Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 108/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de artesanato, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 13.176,95, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 13/12/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/12/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 108/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/12/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Cerli Biondo Lorenzetti
Brilho e Arte – Comércio de Armarinhos Ltda - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 108/2018-- PL 267/2018 – FABIANE

Publicação Nº 1833787

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 062/2018
Pregão Presencial nº. 108/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Fabiane Gonschorovski De Souza - ME, CNPJ n.º 12.640.302/0001-03, estabelecida na rua Jorge Lacerda, nº. 272, bairro Centro, Seara, SC, neste ato representada pelo seu procurador, Sr. Ademir Pedro Gonschorovski, brasileiro, solteiro, vendedor, RG nº. 4358303, CPF nº. 058.696.599-81, residente e domiciliado na rua Ernesto Bollmann, nº. 135, bairro Centro, São Benti do Sul, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 108/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de artesanato, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 37.943,38, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 13/12/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/12/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da

presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 108/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/12/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Ademir Pedro Gonschorovski
Fabiane Gonschorovski De Souza - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 108/2018-- PL 267/2018 – JP

Publicação Nº 1833789

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 062/2018
Pregão Presencial nº. 108/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa JP Equipamentos Ltda - ME, CNPJ n.º 13.772.057/0001-50, estabelecida na rua Rui Barbosa, nº. 208, centro, Cunha Porã, SC, neste ato representada pelo Sr. Jackson Neimar Pedrassani, brasileiro, solteiro, empresário, RG nº. 4.016.444 SSP/SC, CPF nº. 041.562.419-39, residente e domiciliado na rua Rui Barbosa, nº. 240, apto. 301, centro, Cunha Porã, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 108/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de artesanato, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 12.429,65, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 13/12/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/12/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 108/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/12/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Jackson Neimar Pedrassani
JP Equipamentos Ltda - ME
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 108/2018-- PL 267/2018 – KRAEMER

Publicação Nº 1833793

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 062/2018
Pregão Presencial nº. 108/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Kraemer & Filho Ltda - Me, CNPJ n.º 17.148.056/0001-90, estabelecida na Avenida Anita Garibaldi, nº. 137, bairro Centro, Seara, SC, neste ato representada pela Sra. Maria de Lourdes Kraemer, brasileira, casada, RG nº. 228547-9, CPF nº. 438.833.899-00, residente e domiciliada em Seara, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 108/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de

artesanato, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 34.052,20, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 13/12/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/12/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 108/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/12/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Maria de Lourdes Kraemer
Kraemer & Filho Ltda - Me
Contratada

ATA REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 108/2018-- PL 267/2018 – OBJETIVA

Publicação Nº 1833796

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 267/2018 - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 108/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº. 062/2018
Pregão Presencial nº. 108/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Avenida Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda-ME, CNPJ n.º 11.499.653/0001-83, estabelecida na rua Silvino Ciarini, nº. 530, sala A, bairro Industriários, Concórdia, SC, neste ato representada pelo seu sócio, Sr. Kleber Luiz Libano, brasileiro, casado, sócio-administrativo, RG nº. 14/R. 2.699.456-9, CPF nº. 848.629.399-53, residente e domiciliado na rua Silvino Ciarini, nº. 530, bairro Industriários, Concórdia, SC, para assinarem a presente Ata, nos termos da legislação municipal e do Edital do Pregão Presencial nº. 108/2018, de Registro de Preços que tem como objeto a seleção de fornecedores e propostas para aquisição de materiais de artesanato, para fornecimento do objeto, conforme anexo a presente ata:

¨ Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importa em R$ 42.193,39, são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia 13/12/2018, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia 12/12/2019.

¨ As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do Pregão Presencial n°. 108/2018, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.

¨ Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 13/12/2018.

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Kleber Luiz Libano
Objetiva Comércio de Equipamentos Ltda - ME
Contratada

DECRETO N° 1547

Publicação Nº 1834554

DECRETO n.º 1547, de 10 de Dezembro de 2018.
Decreta Luto Oficial no município de Seara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso X, art. 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no âmbito do território municipal, por 03 (três) dias, em razão do falecimento da ex-Diretora Municipal de Educação e ex-Primeira Dama do Município de Seara, senhora Ida Moretto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC., 10 de dezembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito de Seara

Registra-se e Publica-se
Em 10 de dezembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1549

Publicação Nº 1834560

DECRETO nº 1549, de 13 de dezembro de 2018.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 181 combinado com o artigo 188 da Lei Complementar nº. 18/2003;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, visando instruir o processo de desligamento por aposentadoria da servidora Aneli Benetti Mattiello.

Vanessa Fernandes Paludo – Advogada - Presidente
Tânia Letícia Benetti – Agente de Atividades Gerais - Secretária
Arival Cruz do Nascimento- Operador de Máquinas Pesadas - Membro

Art. 2° Fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 13 de dezembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de dezembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1550

Publicação Nº 1834563

DECRETO nº 1550, de 13 de dezembro de 2018.
Instaura Processo Administrativo Disciplinar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 108, inciso X, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 181 combinado com o artigo 188 da Lei Complementar nº. 18/2003;

DECRETA:
Art. 1° Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar descumprimento de cláusulas editalícias de certames licitatórios, em que as empresas arroladas no artigo 2° deste Decreto figuram como fornecedores do Município de Seara.

Adair Paulo Bortolini – Advogado - Presidente
Luiz Dalago Júnior – Gerente - Secretário
Jackson Tres - Farmcêutico – Membro
Art. 2° As empresas mencionadas no art. 1° são as seguintes: Damedi Dambrós Comércio De Medicamentos Ltda (7993); Medilar Importação e Disttribuição De Produtos (12378); Angeomed Com. Prod. Hospitalar Ltda (6065).

Art. 3° Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias a contar da data da instalação, para a conclusão do Processo disciplinar.

Art. 4° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 13 de dezembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de dezembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO N° 1551

Publicação Nº 1834572

DECRETO N° 1551, de 13 de dezembro de 2018
Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 266/2018 - Edital de Pregão Presencial – nº 107/2018.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 266/2018 - Edital de Pregão Presencial – nº 107/2018.

a) Ana Paula Trentini Alves
b) Bruna Mariani
c) Filomena Canossa Freyer
d) Virelma Gris

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 13 de dezembro de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de dezembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

DECRETO Nº 1551

Publicação Nº 1834035

DECRETO N° 1551, de 13 de dezembro de 2018
Nomeia comissão avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 266/2018 - Edital de Pregão Presencial – nº 107/2018.

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:
Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Avaliadora das amostras do Processo Licitatório nº 266/2018 - Edital de Pregão Presencial – nº 107/2018.

a) Ana Paula Trentini Alves
b) Bruna Mariani
c) Filomena Canossa Freyer
d) Virelma Gris

Art. 2° Os membros da Comissão acima, não serão remunerados pelo desempenho de suas funções e prestarão serviços considerados relevantes ao Município.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 13 de dezembro de 2018
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se
Em 13 de dezembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 12/2018

Publicação Nº 1833610

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N° 12/2018 ANEXO I DECRETO 39/2009
NOTIFICA LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

EDEMILSON CANALE, Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 2° da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997 e Decreto n° 39/2009, de 05 de junho de 2009, que regulamenta notificação da liberação de recursos federais para o Município, NOTIFICA, pelo presente EDITAL, todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, que o Município de Seara, recebeu recursos financeiros do Governo Federal, de acordo com as especificações a seguir:

Período/Data da Liberação dos Recursos:		01 até 30 de Novembro de 2018.
ATO LEGAL	CONCEDENTE	VALOR LIBERADO
	TRANSF. DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	786.271,68
Programa	Piso de Atenção Basica Fixo (PAB Fixo)	37.879,83
Programa	Agentes de Combate as Endemas	6.084,00
Programa	Agentes Comunitarios de Saúde	7.098,00
Programa	Piso de Atenção Basica Variavel (PAB Fixo)	115.597,66
Programa	Prog.Melhorias Acesso Qualidade (PMAQ)	7.500,00
Programa	Nucleos de Apoio Saúde da Familia (NASF)	
Programa	Incentivos Financ.Vigilância em Saúde Desp.Diversas	
Programa	Incremento Temporario do Limite Financ. PAB	50.000,00
Programa	Teto Munic. Media e Alta Complex. Amb.Hosp. MAC	356.753,85
Programa	Teto Munic. Rede Saude Mental (RSME) (CAPS)	
Programa	SAMU - UNIÃO	21.919,00
Programa	Teto Munic. Rede Brasil Sem Miseria (BSOR-SM)	
Programa	FAEC - Mamografia Rastreamento (RCA-RCAN PO)	
Programa	Piso Fixo de Vigilancia em Saúde (PFVS)	5.149,78
Programa	Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrategicos	8.289,56
Programa	Incremento Temporario do Limite Financ. Mac	150.000,00
Programa	Incentivos Pontuais Ações Serv.Vig. Em Saúde	5.000,00
Programa	Implementação Segur. Alimentar Nutricional Daúde	15.000,00
Programa	Piso fixo de Vigilancia Sanitaria - Parte ANVISA	
Programa	Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde (SUS)	
Programa	Transf SUS/Estado - Co-Financiamento	
Programa	Transf SUS/Estado - Incentivo Hospitalar	
Programa	Transf. SUS/Estado Cirurgias Eletivas	
Programa	Transf. SUS/Estado - Proteses Dentarias	
Programa	Transf. SUS/Estado - Prog. Oxigenação Domiciliar	
Programa	Transf. Recursos SUS - Media e Alta complexidade	
Programa	Transf. SUS/Estado - Farmacia Basica	-
	TRANSF. FUNDO NAC. ASSIST. SOCIAL - FNAS	875,70
Programa	• Piso Básico Fixo FMAS- PBFI	

Programa	• Piso de Transição de Média Complexidade FNAS - PTMC	-
Programa	• Piso Variável de Média Complexidade FNAS - PVMC	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família FNAS - IGD/PBF	-
Programa	• FEAS - Invetimentos	-
Programa	• FEAS - Custeio	-
Programa	• Transferencia FNAS - PBF / PAIF	-
Programa	• Transferencia FNAS / BL GBF	
Programa	• Transferencia FNAS - CPBF	
Programa	• Transferencia FNAS - BL PSEMC	875,70
Programa	• FMAS Piso Basico - SC FV	-
Programa	• FMAS ACESSUAS	-
Programa	• FEMAS Beneficios Eventuais	-
Programa	Tranferencias FNAS/BL GSUAS	
Programa	Transferencias FNAS/BL PSB	-
Programa	• Indice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social FNAS - IGDSUAS	-
	TRANSF. FUNDO NACIONAL EDUCAÇÃO - FNDE	161.434,54
Programa	• Alimentação Escolar - PNAE	18.227,60
Programa	• Transporte Escolar - PNATE	7.669,60
Programa	• Alimentação Escolar Ensino Infantil - PNAC	
Programa	• Salário Educação	84.358,56
Programa	• Alimentação Escolar Creche	
Programa	• Alimentação Escolar EJA	-
Programa	• Alimentação Escolar - PNATE	
Programa	• Transporte Escolar - Estado	51.178,78
	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO/UNIÃO	-
Convenio	• Conv MEC/FNDE Quadra Escola Deolindo Zilio	
Convenio	Minist.Int.Nacional Proc.59050.001232/2014-46	
Convenio	Estruturação Rede Serv.Atenção Basica de Saúde	
Convenio	Min. Cidade/Caixa contrato nº 834522/2016	
Convenio	Contrato nº 832866/2016 Vila Nova	
TOTAIS GERAIS DO PERÍODO/DATA.....R$:		948.581,92

Maiores informações a respeito do valor liberado e a íntegra dos termos supramencionado, podem ser obtidas na Secretaria Municipal da Fazenda, na Prefeitura Municipal de Seara, situada na Avenida Anita Garibaldi, 371, Centro, ou pelo telefone (49) 3452-8300.

Seara-SC, em 13 de Dezembro de 2018

Edemilson Canale Prefeito Municipal

Claudia Regina Nardi
Consultora de Controle Interno

Registra-se e Publica-se,
Em 13 de Dezembro de 2018

Neri Cosmann
Secretário da Administração

LEI 1986

Publicação Nº 1833612

LEI N° 1986, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018
Altera e acrescenta dispositivos da Lei n° 229, de 30 de maio de 1977, que autoriza a receber por Doação uma Área de Terras e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e faz saber a todos os habitantes do Município que o Poder Legislativo Municipal aprova e Ele sanciona promulga a seguinte Lei.

Art. 1º Fica alterado os art. 1°, e acrescenta o art. 1º-A da Lei n° 229, de 30 de maio de 1977, que autoriza a receber por Doação uma Área de Terras, e dá outras providências que passam a ter a seguintes redações:
.....

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber por doação dos senhores Neudi Primo Massolini, Lady Caetano Massolini, Antonio Lúcio Massolini e Lorena Massolini Schnitzer, uma área de terras de 1.000 m2, do lote nº 086, sito na sede do Distrito de Arvoredo, neste Município, registrado nesta Comarca de Seara, sob o nº 636, folhas 157, do livro nº 03.
.....

Art. 1º-A. Ficam autorizados aos proprietários ou seus sucessores estabelecidos no art. 1º da presente Lei, mediante Procuração Expressa e Específica do Poder Executivo Municipal de Seara a nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 855, de 21 de janeiro de 1993, que autoriza o Poder Executivo Municipal a transferir por doação bens patrimoniais do Município de Seara para o Município de Arvoredo e dá outras providências, em decorrência da Lei Estadual nº 8.524, de 09 de janeiro de 1992 a transferir diretamente ao Município de Arvoredo o bem imóvel especificado no art. 1º desta.
.....

Art. 2º Esta lei entrará vigor na data de sua publicação.

Seara, SC, 12 de dezembro de 2018.
EDEMILSON CANALE
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2018-FMS - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2018-FMS

Publicação Nº 1833634

Fundo Municipal de Saúde.

Processo Licitatório n.º 035/2018-FMS - Dispensa de Licitação n.º 008/2018–FMS.

Objeto: Aquisição de central telefônica.
Justificativa: Agilizar o atendimento à população com equipamento adequado as necessidades do Centro de Saúde.
Fundamento legal: Inciso II do artigo 24 da lei nº. 8666/93, por Dispensa de Licitação.
Valor: R$ 15.140,00
Fornecedor: WF Soluções Tecnológicas Ltda

Seara, SC, 11 de dezembro de 2018.

Flávio Joel Zolet
Secretário Municipal da Saúde
Gestor do FMS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 276/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/2018

Publicação Nº 1833623

Processo Licitatório nº 276/2018 - Dispensa de Licitação nº. 097/2018.
Objeto: Apresentação de Freestyle nas festividades de final de ano.

Justificativa: O município de Seara promove festividades de final de ano, sendo um dos eventos a apresentação de Freestyle.
Fundamento legal: Inciso II do artigo 24, da lei nº. 8666/93, por dispensa de licitação.
Fornecedor: Furia Comércio de Motopeças Ltda
Valor: R$ 8.000,00

Seara, SC, 12 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito Municipal

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 277/2018

Publicação Nº 1833862

Processo Licitatório nº 277/2018
Edital de Pregão Presencial nº. 111/2018

O Município de Seara, SC, Comunica aos interessados, que de acordo com a lei nº. 10.520/02 e lei nº. 8.666/93 estará recebendo e protocolizando no livro respectivo impreterrivelmente até às 08h30min do dia 28/12/2018, "envelope de credenciamento, da proposta e da documentação" referentes à objeto aquisição de duas colhedoras de forragem, por meio de recursos vinculados oriundos do contrato de repasse nº 871365/2018/mapa/caixa, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento destinadas a manutenção das atividades da Secretaria Municipal da Agricultura. A íntegra do Edital de Pregão Presencial poderá ser obtida no Departamento de Licitações do Município ou no site www.seara.sc.gov.br e informações pelos telefones (49) 3452-8328 ou 3452-8327.

Seara, SC, 13 de dezembro de 2018.
Edemilson Canale
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 01 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018

Publicação Nº 1833645

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018-PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2018
TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 004/2018
Pregão Presencial nº 009/2018
Gestor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Pelo presente instrumento, nesta cidade de Seara, Estado de Santa Catarina, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado o Município de Seara, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n.º 83.024.505/0001-13, com sede e foro a Av. Anita Garibaldi, n.º 371, centro, Seara, SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Edemilson Canale, brasileiro, casado, RG n.º 11/R.380.367, CPF n.º 369.691.099-68, residente e domiciliado na rua Padre Anchieta, n.º 201, apto. 03, centro, Seara, SC, e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa Engenhos Grill Ltda - ME, CNPJ n.º 28.811.094/0001-06, estabelecida na rua Antônio Zanuzzo, s/nº, centro, Seara, SC, neste ato representada pela Sra. Fabíola Grando, brasileira, união estável, empresária, RG nº 14/R 3.815.838, CPF nº. 029.555.199-28, residente e domiciliada na rua Armando Nardino, 119, bairro Das Nações, Seara, SC, resolvem promover o presente Termo Aditivo, com base nas leis nº. 8.666/93 e nº. 10520/2002, nas cláusulas e condições a seguir:

1ª. Conforme solicitado pela Secretaria Municipal do Interior, fica acrescido em 15,00% a quantidade licitada do item abaixo:
- Item 01 – Refeições prontas.

2ª. Em virtude deste aditamento o valor fica acrescido em R$ 7.425,00, conforme tabela abaixo:

Item	Material	Descrição do Material	UN	Qtde. Cotada	Qtde. Aditivada	Preço Unitário	Preço Total Aditivado
1	333400982	REFEIÇÕES PRONTAS, COM PESO MÍNIMO DE 850G, CADA, CARDÁPIO DO DIA, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ BRANCO, FEIJÃO PRETO OU CARIOCA, PELO MENOS UM TIPO DE CARNE (GADO, SUÍNO, FRANGO OU PEIXE), MASSA EM MOLHO, LASANHA OU NHOCHI, BATATA EM MOLHO OU BATATA FRITA OU PURÊ DE BATATA, SALADAS DOIS TIPOS (REPOLHO, ALFACE, TOMATE, PIMENTÃO, VAGEM, CEBOLA, CENOURA E COUVE-FLOR), AS QUAIS SERÃO RETIRADAS PELO MUNICIPIO, NA SEDE DA EMPRESA VENCEDORA, QUE DEVERÁ ESTAR LOCALIZADA NO PERIMETRO URBANO - MARCA REST. ENGENHOS	un	5.000	750	9,90	7.425,00
TOTAL R$							7.425,00

3ª. Nada mais, lavrou-se o presente termo, que depois de lido e aceito pelas partes, segue assinado em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Seara, SC, 12/12/2018

Edemilson Canale
Município de Seara
Contratante

Fabíola Grando
Engenhos Grill Ltda - ME
Contratada

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 108/2018-- PL 267/2018 – BRILHO E ARTE

Publicação Nº 1833798

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/2

Nr. do Processo: 267/2018 **Licitação: 108/2018 - PR** **Data da Homologação: 13/12/2018**
Fornecedor: 10409 - BRILHO E ARTE - COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
6	333403866	AGULHA PARA TRICÔ Nº 5, ALUMÍNIO (PARES)	CIRCULO	UN	20,000	0,0000	5,4900	109,80	Venceu
9	333404073	AGULHA PARA TRICÔ, Nº 12, PLÁSTICO (PARES)	CIRCULO	UN	40,000	0,0000	6,1000	244,00	Venceu
15	333398884	ALFINETE DE SEGURANÇA, NIQUELADO N.º 5 (JOANINHA), CAIXA COM 100 UNIDADES	COATS CORREN	UN	7,000	0,0000	14,5000	101,50	Venceu
20	333403889	ALICATE MINI BICO REDONDO PARA BIJUTERIA	ELBERLI	UN	10,000	0,0000	11,2000	112,00	Venceu
21	333403891	ALICATES DE BICO CHATO	ELBERLIRITAS	UN	10,000	0,0000	11,3000	113,00	Venceu
58	333403915	FIO DE MALHA CORES DIVERSAS 100% ALGODÃO 1 KG	SUPREMO	UN	75,000	0,0000	14,5000	1.087,50	Venceu
60	333403887	FIO DE SILICONE ROLO 7 MM, COM 100 M	SILICONE	UN	10,000	0,0000	10,2000	102,00	Venceu
61	333398803	FIO PARA TRICÔ, CORES DIVERSAS, NOVELOS COM 100 GRAMAS	CÍRCULO	UN	630,000	0,0000	6,8000	4.284,00	Venceu
63	333398873	FITA CETIM CORES DIVERSAS 3CM ROLO COM 100 METROS	PROGRESSO	UN	42,000	0,0000	8,9000	373,80	Venceu
64	333398874	FITA CETIM CORES DIVERSAS 5CM ROLO COM 100 METROS	PROGRESSO	UN	42,000	0,0000	9,1000	382,20	Venceu
66	333404295	FITA CETIM CORES DIVERSAS Nº. 0, ROLO COM 100 METROS	PROGRESSO	UN	80,000	0,0000	9,0000	720,00	Venceu
67	333398872	FITA CETIM, CORES DIVERSAS, 5MM ROLO COM 100 METROS	PROGRESSO	UN	42,000	0,0000	9,1000	382,20	Venceu
78	333404096	LENTILHA ACRÍLICA GRANDE, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 500 GRAMAS	AL CORREA	PCT	2,000	0,0000	18,3000	36,60	Venceu
79	333404095	LENTILHA ACRÍLICA MÉDIA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 500 GRAMAS	AL CORREA	PCT	2,000	0,0000	33,1500	66,30	Venceu
83	333398844	LINHA DE NYLON, 100% POLIAMIDA, 0,40MM, CONTEÚDO 100MT	DOURADO	UN	35,000	0,0000	3,9000	136,50	Venceu
85	333404298	LINHA PARA BORDADO, 100% ALGODÃO MERCERIZADO, TEXTURA 151, NOVELO COM 125 METROS CORES DIVERSAS.	COATS CORREN	UN	100,000	0,0000	2,2500	225,00	Venceu
92	333404069	MANTA DE STRASS PRATA, DE 1,20 45 CM	AL CORREA	UN	3,000	0,0000	99,0000	297,00	Venceu
95	333398862	MEIA PÉROLA ABS, COR BRANCA, 6 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES	ABS	UN	12,000	0,0000	19,8000	237,60	Venceu
96	333404083	MEIA PÉROLA ABS, NA COR BRANCA, 12 MM, PACOTE COM 500 GRAMAS	ABS	PCT	5,000	0,0000	29,0000	145,00	Venceu
97	333398865	MIÇANGAS DE PLÁSTICO, 5 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES, CORES DIVERSAS	ABS	UN	7,000	0,0000	17,0000	119,00	Venceu
98	333398864	MIÇANGAS DE PLÁSTICO, COR PRETA, 5 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES	ABS	UN	5,000	0,0000	17,0000	85,00	Venceu
106	333404300	PÉROLAS ABS 5 MM, COR BRANCA, PACOTE COM 500 UNIDADES	ABS	UN	3,000	0,0000	39,8500	119,55	Venceu
107	333403872	PÉROLAS ABS 5 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES, PRETA	ABS	UN	6,000	0,0000	39,8500	239,10	Venceu
108	333404301	PÉROLAS ABS 8 MM, COR BRANCA, PACOTE 500 UNIDADES	ABS	UN	4,000	0,0000	26,5000	106,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 267/2018 **Licitação: 108/2018 - PR** **Data da Homologação: 13/12/2018**

Fornecedor: 10409 - BRILHO E ARTE - COMERCIO DE ARMARINHOS LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
109	333403871	PÉROLAS ABS 8 MM, PACOTE 500 UNIDADES, PRETA	ABS	UN	6,000	0,0000	26,5000	159,00	Venceu
110	333398860	PEROLAS ABS, 6 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES - CORES DIVERSAS	ABS	UN	15,000	0,0000	27,0000	405,00	Venceu
111	333398859	PEROLAS ABS, COR BRANCA, 12 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES	ABS	UN	9,000	0,0000	32,5000	292,50	Venceu
112	333398857	PEROLAS ABS, COR BRANCA, 6 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES	ABS	UN	16,000	0,0000	27,0000	432,00	Venceu
113	333398861	PEROLAS ABS, COR PRETA, 6 MM, PACOTE COM 500 UNIDADES	ABS	UN	8,000	0,0000	27,0000	216,00	Venceu
125	333404097	PITANGA ACRÍLICA, CORES VARIADAS, PACOTE COM 500 GRAMAS	ACRILICA	PCT	4,000	0,0000	39,8500	159,40	Venceu
148	333398825	TERMOCOLANTE, COMPOSIÇÃO TÊXTIL: POLIÉSTER, VISCOSE, CONTEM AGLUTINANTE, PEDAÇOS DE APROXIMADAMENTE, 50X90CM	AL CORREA	UN	260,000	0,0000	4,2900	1.115,40	Venceu
150	333403916	TESOURA DE PICOTEAR DE BOA QUALIDADE	BELLTEX	UN	3,000	0,0000	30,0000	90,00	Venceu
166	333404087	VIÉS DE ALGODÃO, 12 MM, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS	DESTAQUE	UN	46,000	0,0000	10,5000	483,00	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	1.559,000			13.176,95	

Seara, 13 de Dezembro de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 108/2018-- PL 267/2018 – FABIANE

Publicação Nº 1833800

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 267/2018 **Licitação:** 108/2018 - PR **Data da Homologação:** 13/12/2018
Fornecedor: 12969 - FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA-ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
17	333403903	ALFINETE PARA MAPA, AÇO COM CORPO DE PLÁSTICO 6 MM COM 50 UNIDADES.	ACC	UN	30,000	0,0000	5,4000	162,00	Venceu
32	333398832	BAÚ DE MDF CRÚ, 6MM, COM FECHO, 15X10X11 CM	ARTE E FLOR	UN	175,000	0,0000	13,6000	2.380,00	Venceu
33	333398831	BAÚ DE MDF CRÚ, 6MM, COM FECHO, 18X12X11,5 CM	ARTE E FLOR	UN	115,000	0,0000	19,0000	2.185,00	Venceu
34	333398830	BAÚ DE MDF CRÚ, 6MM, COM FECHO, 22X15X14 CM, COM DIVISÓRIAS	ARTE E FLOR	UN	190,000	0,0000	17,6000	3.344,00	Venceu
40	333403879	CAMISETA EM MALHA ADULTO, TAMANHOS DIVERSOS (CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO).	CLASS	UN	370,000	0,0000	25,0000	9.250,00	Venceu
41	333403880	CAMISETA EM MALHA INFANTIL, TAMANHOS DIVERSOS (CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO).	CLASS	UN	275,000	0,0000	20,9900	5.772,25	Venceu
53	333398841	ELÁSTICO CHATO TRADICIONAL BRANCO, 10 METROS, N.º 16	DAMENNY	M	60,000	0,0000	3,2000	192,00	Venceu
57	333398894	FIO CORDONÊ ENCERADO TEXTURA 480 - 100 GRAMAS (CONE) CORES DIVERSAS	SETTA	UN	15,000	0,0000	10,4000	156,00	Venceu
62	333398853	FIO SISAL 2MM 500/1 100 METROS	ROMA	UN	2,000	0,0000	17,4500	34,90	Venceu
76	333398880	LANTEJOULAS N.º 8, PACOTES COM 1000 UNIDADES - CORES DIVERSAS	HONEY	PCT	12,000	0,0000	3,6000	43,20	Venceu
80	333404092	LENTILHA ACRÍLICA PEQUENA, CORES DIVERSAS, PACOTE COM 500 GRAMAS	LADEIRA	PCT	2,000	0,0000	12,1500	24,30	Venceu
102	333398850	PANO DE PRATO SACO ALVEJADO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, 72CM X45 CM PARA PINTURA	FISCHER	UN	640,000	0,0000	2,5000	1.600,00	Venceu
118	333398815	PINCEL PARA ACABAMENTOS, N.º 0/0, PÊLO SINTÉTICO SUAVE, CABO LONGO, VERMELHO, EM MADEIRA E VIROLA DE ALUMÍNIO	TIGRE	UN	28,000	0,0000	3,3100	92,68	Venceu
119	333398819	PINCEL PARA PINTURA EM MADEIRA, N.º 16, PELO SINTÉTICO SUAVE, CABO LOGO VERMELHO, ME MADEIRA E VIROLA DE ALUMÍNIO	TIGRE	UN	25,000	0,0000	10,0000	250,00	Venceu
120	333403873	PINCEL PARA PINTURA EM MADEIRA, Nº 12, PELO SINTÉTICO SUAVE, CABO LONGO VERMELHO , MADEIRA E VIROLA DE ALUMÍNIO.	TIGRE	UN	35,000	0,0000	7,1200	249,20	Venceu
121	333403874	PINCEL PARA PINTURA EM MADEIRA, Nº 6, PELO SINTÉTICO SUAVE, CABO LONGO VERMELHO , MADEIRA E VIROLA DE ALUMÍNIO.	TIGRE	UN	35,000	0,0000	4,6400	162,40	Venceu
122	333403875	PINCEL PARA PINTURA EM MADEIRA, Nº 8, PELO SINTÉTICO SUAVE, CABO LONGO VERMELHO , MADEIRA E VIROLA DE ALUMÍNIO.	TIGRE	UN	25,000	0,0000	5,1200	128,00	Venceu
132	333403918	RENDA DE NYLON Nº 70, CONTÉM 1 UNIDADE LARGURA 70 MM, COMPRIMENTO 50 METROS, COMPOSIÇÃO 100 POLIAMIDA, CORES DIVERSAS.	NAJAR	UN	10,000	0,0000	52,0800	520,80	Venceu
137	333404305	TECIDO ALGODÃO CRÚ, 100% ALGODÃ, LARGURA 1,6 M, GRAMATURA 0,240 M	SANTA MONICA	UN	200,000	0,0000	8,0000	1.600,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente
www.diariomunicipal.sc.gov.br

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 267/2018 **Licitação: 108/2018 - PR** **Data da Homologação: 13/12/2018**

Fornecedor: 12969 - FABIANE GONSCHOROVSKI DE SOUZA-ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
138	333404304	TECIDO ALGODÃO CRÚ, 100% ALGODÃ, LARGURA 1,6 M, GRAMATURA 0,362 M	SANTA MONICA	UN	200,000	0,0000	11,5000	2.300,00	Venceu
143	333398807	TECIDO TRICOLINE, ESPECÍFICO PARA PATCH WORK, 100% ALGODÃO - ESTAMPADO, EM METROS	MARATEX	M	400,000	0,0000	11,1500	4.460,00	Venceu
144	333398806	TECIDO TRICOLINE, ESPECÍFICO PARA PATCH WORK, 100% ALGODÃO - LISO, EM METROS	MARATEX	M	265,000	0,0000	11,1500	2.954,75	Venceu
163	333404086	VELA PALITO Nº 3, PACOTE COM 8 UNIDADES	ASTRA	PCT	21,000	0,0000	3,9000	81,90	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	3.130,000			37.943,38	

Seara, 13 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 267/2018 **Licitação: 108/2018 - PR** **Data da Homologação: 13/12/2018**
Fornecedor: 11856 - JP EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
14	333403914	ALFINETE CABEÇA Nº 29 CAIXA 50 G	Bacchi	UN	5,000	0,0000	4,9500	24,75	Venceu
16	333398902	ALFINETE NIQUELADO, N.º 24, CAIXA 50 GRAMAS	Bacchi	CX	57,000	0,0000	5,1500	293,55	Venceu
29	333398829	BANDEJA EM MDF CRÚ, 6 MM TRABALHADA NAS LATERAIS, COM ALÇA, 41X29X6 CM	JP	UN	200,000	0,0000	13,4500	2.690,00	Venceu
39	333404294	CAIXA EM MDF CRU, 6 MM, PARA ARTESANATO COM TAMPA SOBREPOSTA 20x30x12	JP	UN	215,000	0,0000	12,4600	2.678,90	Venceu
75	333398879	LANTEJOULAS N.º 6, PACOTES COM 1000 UNIDADES - CORES DIVERSAS	Lantecor	PCT	12,000	0,0000	2,2000	26,40	Venceu
100	333398898	PALITO DE PICOLÉ DE MADEIRA - PACOTE COM 100 UNIDADES	Teotho	PCT	60,000	0,0000	3,6000	216,00	Venceu
126	333398834	PORTA CHÁ EM MDF, CRÚ, 6 MM, COM TRÊS DIVISÓRIAS, ALTURA: 9.00 CM, LARGURA: 13.00 CM, COMPRIMENTO: 27.00 CM	JP	UN	185,000	0,0000	10,5300	1.948,05	Venceu
128	333404302	PORTA CHIMARRÃO EM MDF CRÚ, 6MM, COM COMPARTIMENTO PARA CUIÁ, GARRAFA TÉRMICA, ERVA E CABO, 33 CM DE COMPRIMENTO, 16,5 CM DE LARGURA E 38 CM DE ALTURA.	JP	UN	100,000	0,0000	29,0600	2.906,00	Venceu
151	333403321	TINTA A ÓLEO PARA PINTURA EM TELA EMBALAGEM COM QUANTIDADE MÍNIMA DE 20 ML CORES A SEREM DEFINIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.	Acrilex	UN	100,000	0,0000	2,7000	270,00	Venceu
154	333403881	TINTA FOSCA PARA ARTESANATO LÁTEX PVA, BASE ÁGUA, 10 ML	Acrilex	UN	170,000	0,0000	2,0000	340,00	Venceu
161	333403910	TINTA SPRAY PARA CABELO TEMPORÁRIA INFANTIL 120 ML / 70 G (PINK, AMARELO, VERDE, AZUL, LILÁS, VERMELHO, LARANJA).	Alegria	UN	80,000	0,0000	12,9500	1.036,00	Venceu
				Total do Fornecedor -------->	1.184,000			12.429,65	

Seara, 13 de Dezembro de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 108/2018-- PL 267/2018 – KRAEMER

Publicação Nº 1833805

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Página: 1/2

Nr. do Processo: 267/2018 **Licitação: 108/2018 - PR** **Data da Homologação: 13/12/2018**
Fornecedor: 11639 - KRAEMER & FILHO LTDA - ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
38	333403898	CAIXA BOX ORGANIZADORA 20 DIVISÓRIAS Gg ORGANIZADOR	AD	UN	15,000	0,0000	17,5000	262,50	Venceu
55	333398842	FELTRO COMPOSIÇÃO: 60% FIBRA DE POLIÉSTER, 25 % FIBRA ACRÍLICA E POLIPROPILENO, 1,40MTS ALTURA - CORES DIVERSAS	CATARINENSE	M	210,000	0,0000	8,5000	1.785,00	Venceu
56	333404079	FIBRA SILICONADA	ESTRELA VERDE	KG	180,000	0,0000	19,7000	3.546,00	Venceu
81	333398885	LINHA 100% ALGODÃO, N.º4, CORES DIVERSAS	CIRCULO	UN	50,000	0,0000	8,3000	415,00	Venceu
82	333398843	LINHA DE NYLON, 100% POLIAMIDA, 0,30MM, CONTEÚDO 100MT	GUTERMANN	UN	30,000	0,0000	2,6000	78,00	Venceu
84	333403870	LINHA DE PIPA, Nº 10, 100% ALGODÃO, COM 475 M, COR BRANCA	CORRENTE	UN	110,000	0,0000	6,2900	691,90	Venceu
91	82129	MANTA DE POLIÉSTER (FIBRA), COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER, 2,20MTS, 5CM ESPESSURA	ESTRELA VERDE	M	500,000	0,0000	12,0300	6.015,00	Venceu
133	333403919	RENDA POLIAMIDA Nº 4 CM, CORES DIVERSAS	AD	UN	20,000	0,0000	0,6800	13,60	Venceu
135	333398846	SACOLA RETORNÁVEL, 100% ALGODÃO CRÚ, COM ALÇAS, TAMANHO MÍNIMO 40AX45LX14P	MABER	UN	350,000	0,0000	12,5800	4.403,00	Venceu
136	333398808	TECIDO 100% POLIÉSTER, 2,20MT DE ALTURA, GRAMATURA 160, ESTAMPADO	MAIORAL	M	650,000	0,0000	6,8500	4.452,50	Venceu
141	333398904	TECIDO SOFT LISO, 100% POLIÉSTER, COM 1,60MTS DE ALTURA - MTS	FLORENÇA	M	300,000	0,0000	12,0500	3.615,00	Venceu
142	333398903	TECIDO SOFT ESTAMPADO, 100% POLIÉSTER, COM 1,60MTS DE ALTURA - MTS	FLORENÇA	M	450,000	0,0000	12,0500	5.422,50	Venceu
145	333403925	TELA ANTIDERRAPANTE AREIA (TALAGARÇA)	CATARINENSE	M	50,000	0,0000	25,6000	1.280,00	Venceu
147	333403921	TELA COMUM PARA ARTESANATO (TALAGARÇA)	CATARINENSE	M	50,000	0,0000	20,4000	1.020,00	Venceu
162	333404091	TOALHA (PANO DE PRATO) PARA BORDADO DE FITA, 100% ALGODÃO	MABER	UN	100,000	0,0000	5,1900	519,00	Venceu

DOM/SC Assinado Digitalmente

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 267/2018		**Licitação: 108/2018 - PR**		**Data da Homologação: 13/12/2018**					
Fornecedor: 11639 - KRAEMER & FILHO LTDA - ME									
165	333404088	VIÉS DE ALGODÃO , 25 MM, ROLO COM 50 METROS, CORES DIVERSAS	AD	UN	43,000	0,0000	12,4000	533,20	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		3.108,000			34.052,20	

Seara, 13 de Dezembro de 2018.

ITENS REGISTRO PREÇOS P. P. Nº 108/2018-- PL 267/2018 – OBJETIVA

Publicação Nº 1833807

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 267/2018 **Licitação:** 108/2018 - PR **Data da Homologação:** 13/12/2018
Fornecedor: 10574 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
1	333398824	AGULHA DE COSTURA MANUAL, N.º 7, CONTENDO 20 PEÇAS	AQUARELA	PCT	12,000	0,0000	4,0000	48,00	Venceu
2	333398823	AGULHA DE COSTURA, AÇO NIQUELADO, N.º 2/0, CONTENDO 20 PEÇAS	AQUARELA	PCT	13,000	0,0000	4,0000	52,00	Venceu
3	333403901	AGULHA PARA BIJUTERIA DE MÃO TAPESTRY BA 713 PARA BORDAR COM 06 UNIDADES	AQUARELA	UN	20,000	0,0000	2,0000	40,00	Venceu
4	333404070	AGULHA PARA CROCHÊ DE ALIMÍNIO, Nº 3	CORRENTE	UN	120,000	0,0000	2,0000	240,00	Venceu
5	333404071	AGULHA PARA CROCHÊ DE ALUMÍNIO, Nº 3,5	CORRENTE	UN	130,000	0,0000	2,0000	260,00	Venceu
7	333403867	AGULHA PARA TRICÔ Nº 9, PLÁSTICO (PARES)	AQUARELA	UN	20,000	0,0000	4,5000	90,00	Venceu
8	333404074	AGULHA PARA TRICÔ, N° 4,5, ALUMÍNIO (PARES)	CIRCULO	UN	40,000	0,0000	4,8000	192,00	Venceu
10	333403864	AGULHAS PARA CROCHÊ Nº 6, ALUMÍNIO	CORRENTE	UN	115,000	0,0000	2,0000	230,00	Venceu
11	333403865	AGULHAS PARA CROCHÊ Nº 9, ALUMÍNIO	CORRENTE	UN	20,000	0,0000	2,0000	40,00	Venceu
12	333398866	AGULHAS PARA TRICÔ N.º 4, ALUMÍNIO (PARES)	CIRCULO	UN	110,000	0,0000	4,5000	495,00	Venceu
13	333398868	AGULHAS PARA TRICÔ N.º 6, PLÁSTICO (PARES)	CORRENTE	UN	30,000	0,0000	5,1000	153,00	Venceu
19	333403888	ALICATE DE BICO REDONDO Nº 5	WESTER	UN	10,000	0,0000	12,5000	125,00	Venceu
22	333398892	ARGOLA ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 100 MM	RITAS	UN	185,000	0,0000	0,7000	129,50	Venceu
23	333398893	ARGOLA ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 120 MM	RITAS	UN	135,000	0,0000	0,7500	101,25	Venceu
24	333398891	ARGOLA ACRÍLICO CRISTAL, TAMANHO 75 MM	RITAS	UN	135,000	0,0000	0,4500	60,75	Venceu
25	333403899	ARGOLA CHAVEIRO 2.2 CM COM CORRENTE, PRATA, PACOTE COM 100 PEÇAS	ANGELO	PCT	4,000	0,0000	10,0000	40,00	Venceu
26	333403868	BALÃO SÉRIE EMPIRIAL Nº 10 , LISO PACOTES 50 UNIDADES	SÃO ROQUE	PCT	100,000	0,0000	9,5000	950,00	Venceu
27	333404075	BALÃO SÉRIE EMPIRIAL Nº 10, ESTAMPADO, PACOTES COM 50 UNIDADES.	SÃO ROQUE	PCT	100,000	0,0000	9,5000	950,00	Venceu
28	333398835	BALÃO SÉRIE IMPERIAL N.º 7, LISO PACOTES COM 50 UNIDADES (CORES DIVERSAS)	SÃO ROQUE	PCT	530,000	0,0000	4,7800	2.533,40	Venceu
30	333398801	BARBANTE PARA CROCHÊ, N.º 6, COLORIDO, ROLO COM 700 METROS	CIRCULO	UN	460,000	0,0000	8,6000	3.956,00	Venceu
31	333398800	BARBANTE PARA CROCHÊ, N.º 6, COR CRU, ROLO COM 700 METROS	CIRCULO	UN	385,000	0,0000	8,7000	3.349,50	Venceu
35	333398836	BOBINA DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO), NÃO TEXTURIXADO, 1,40 MT, ALTURA, 45 GRAMATURA, COM 100 METROS - CORES DIVERSAS	DUBFLEX	UN	20,000	0,0000	93,0000	1.860,00	Venceu
36	333398837	BOBINA DE TNT (TECIDO NÃO TECIDO), NÃO TEXTURIXADO, 1,40 MT, ALTURA, 45 GRAMATURA, COM 50 METROS - CORES DIVERSAS	DUBFLEX	UN	60,000	0,0000	47,0000	2.820,00	Venceu
37	333398889	BOTÕES MURANOS - FORMAS VARIADAS	ANGELO	UN	400,000	0,0000	1,0000	400,00	Venceu
42	333403912	CANETA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	ACRILEX	UN	50,000	0,0000	2,8500	142,50	Venceu
43	333404098	CHATONS CORES E TAMANHOS VARIADOS	ANGELO	UN	500,000	0,0000	0,1200	60,00	Venceu
44	333403883	COLA DE EVA E ISOPOR 90 GRAMAS	ACRILEX	UN	25,000	0,0000	2,9000	72,50	Venceu
45	333404099	COLA E6000	TEKBOND	UN	3,000	0,0000	8,7000	26,10	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 267/2018 **Licitação: 108/2018 - PR** **Data da Homologação: 13/12/2018**
Fornecedor: 10574 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
46	333403869	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO TEKBOND793, 11 GRAMAS	TEKBOND	UN	20,000	0,0000	6,0000	120,00	Venceu
47	333398814	COLA INSTANTÂNEA PARA ARTESANATO, 20 GRAMAS	TEKBOND	UN	19,000	0,0000	6,0000	114,00	Venceu
48	333403886	COLA LANTEJOULA PARA TECIDO 20 G	ACRILEX	UN	10,000	0,0000	1,3500	13,50	Venceu
49	333398813	COLA PERMANENTE, EMBALAGEM 250 ML	ACRILEX	UN	24,000	0,0000	9,5000	228,00	Venceu
50	333403885	COLA SILICONE LÍQUIDA 30 ML	ACRILEX	UN	10,000	0,0000	2,5500	25,50	Venceu
51	333403884	COLA SUPER ARTESANATO SILICONE LÍQUIDA 100 G	TEKBOND	UN	15,000	0,0000	5,7500	86,25	Venceu
52	333403913	COLHER DE PLÁSTICO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE PARA BOLO, CAIXA 1.000 UNIDADES.	STRAWPLAST	CX	2,000	0,0000	49,9000	99,80	Venceu
54	333404066	EVA COM GLITTER, CORES VARIADAS	DUBFLEX	UN	150,000	0,0000	3,7500	562,50	Venceu
59	333404080	FIO DE NYLON, 100% POLIAMIDA, 2 MM	PLASTIFAR	M	60,000	0,0000	1,0000	60,00	Venceu
65	390626	FITA CETIM CORES DIVERSAS 7MM ROLO COM 100 METROS	CIRCULO	UN	62,000	0,0000	10,0000	620,00	Venceu
68	333404117	FITA MÉTRICA 1 METRO	CORRENTE	UN	18,000	0,0000	1,9000	34,20	Venceu
69	333403937	FITAS PARA LAÇOS ESTAMPAS NATALINAS 38 MM DE LARGURA. (EM ROLO)	CIRCULO	UN	8,000	0,0000	11,0000	88,00	Venceu
70	333404296	GUIRLANDA EM MDF CRÚ, COM ORDAS LISAS, LARGURA 30,5 CM X PROFUNDIDADE 0,6 CM X ALTURA 30,5 CM	CARDOSO	UN	100,000	0,0000	7,2300	723,00	Venceu
71	333404067	ÍMÃ MOEDA PARA GELADEIRA E ARTESANATO 15 X 3 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	ANGELO	PCT	4,000	0,0000	2,8000	11,20	Venceu
72	333404068	ÍMÃ RETANGULAR PARA GELADEIRA E ARTESANATO 9,5 X 20 X 2 MM PACOTE COM 50 UNIDADES	ANGELO	PCT	4,000	0,0000	2,5000	10,00	Venceu
73	333398896	ISQUEIRO	BIC	UN	15,000	0,0000	3,6500	54,75	Venceu
74	333403890	KIT 3 ALICATES GRANDES PARA BIJUTERIAS	BIC	UN	10,000	0,0000	38,4000	384,00	Venceu
77	333398809	LÁPIS GRAFITE, 6B, CAIXA COM 12 UNIDADES	EBRAS	CX	20,000	0,0000	14,5000	290,00	Venceu
86	333398802	LINHA PARA BORDADO, MEADA 100% ALGODÃO - CORES DIVERSAS, 8 METROS	CIRCULO	UN	420,000	0,0000	1,3500	567,00	Venceu
87	333398890	LINHA PARA COSTURA RETA - CONE - CORES DIVERSAS	CORRENTE	UN	60,000	0,0000	2,2000	132,00	Venceu
88	333398804	LINHA PARA OVERLOCK, 100% POLIESTER, TEXTURIZADO, 100 GRAMAS, CORES DIVERSAS	KROW	UN	100,000	0,0000	4,8000	480,00	Venceu
89	333398886	LINHA TEXTURA145 - 1000 MT, PARA BICOS E BORDADOS, CORES DIVERSAS	CORRENTE	UN	25,000	0,0000	7,9000	197,50	Venceu
90	333398901	LIXA PARA FOGÃO GROSSA	3M	UN	206,000	0,0000	0,8000	164,80	Venceu
93	333404306	MASSA DE EVA PARA ARTESANATO, PACOTE DE 50 GRAMAS, CORES DIVERSAS.	MAKE +	UN	200,000	0,0000	4,5000	900,00	Venceu
94	333398827	MASSA PARA BISCUIT NATURAL, COMPOSIÇÃO: COLA BRANCA A BASE DE PVA, AMIDO DE MILHO, VASELINA E CONSERVANTES, PACOTES DE 1 KG	ACRILEX	KG	75,000	0,0000	14,4000	1.080,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 267/2018 **Licitação: 108/2018 - PR** **Data da Homologação: 13/12/2018**
Fornecedor: 10574 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
99	333404084	PALITO DE ESPETO 0,40 CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTTO	PCT	45,000	0,0000	12,3500	555,75	Venceu
101	333398899	PALITOS ESPETO, N.º 0,25CM, PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTTO	PCT	55,000	0,0000	4,6000	253,00	Venceu
103	333404299	PANO DE PRATO, 100% ALGODÃO, COR BRANCA, 72CMX45CM, PARA BORDADO EM FITA	MABER	UN	400,000	0,0000	5,9200	2.368,00	Venceu
104	333398852	PAPEL PARA DECOUPAGE 49 CM X 34 CM - DIVERSAS ESTAMPAS	LITOARTE	UN	200,000	0,0000	3,8000	760,00	Venceu
105	82137	PERCEVEJO LATONADO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM (CAIXA)	LYKE	CX	25,000	0,0000	1,5500	38,75	Venceu
114	333398877	PINCEL CHATO N.º 10, PARA PINTURA EM TECIDO	GOLLER	UN	24,000	0,0000	1,5000	36,00	Venceu
115	333398878	PINCEL CHATO N.º 14, PARA PINTURA EM TECIDO	GOLLER	UN	24,000	0,0000	2,1000	50,40	Venceu
116	333398875	PINCEL CHATO N.º 6, PARA PINTURA EM TECIDO	GOLLER	UN	24,000	0,0000	1,3500	32,40	Venceu
117	333398876	PINCEL CHATO N.º 8, PARA PINTURA EM TECIDO	GOLLER	UN	14,000	0,0000	1,4000	19,60	Venceu
123	333403876	PINCEL PARA PINTURA EM TECIDO Nº 2, 4, 6, 8, 10, 16, 20 E 26 CABO AMARELO EM MADEIRA, CERDAS BOAS, FORMATO CHATO E VIROLA DE ALUMÍNIO.	GOLLER	UN	162,000	0,0000	8,0000	1.296,00	Venceu
124	333404089	PISTOLA DE COLA QUENTE PEQUENA	JOCAR	UN	10,000	0,0000	11,2000	112,00	Venceu
127	333398833	PORTA CHAVES DE MDF CRÚ, 6MM, MODELO CASINHA COM 5 GANCHOS E ESPAÇO PARA CARTAS E DOCUMENTOS DIVERSOS, ALTURA: 6.00 CM, LARGURA: 22.00 CM, COMPRIMENTO: 27.00 CM	CARDOSO	UN	175,000	0,0000	11,5000	2.012,50	Venceu
129	333398851	PRENDEDOR DE ROUPAS EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO E AÇO GALVANIZADO, 1X2X9CM - PACOTE COM 12 UNIDADES	CRISTAL	UN	290,000	0,0000	1,0000	290,00	Venceu
130	333403905	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO FINO 1 KG, 7.4 X 30MM	RENDICOLA	UN	10,000	0,0000	19,0400	190,40	Venceu
131	333403904	REFIL PARA PISTOLA DE COLA QUENTE BASTÃO GROSSO 1 KG, 11,2X30 MM	RENDICOLA	UN	10,000	0,0000	19,0200	190,20	Venceu
134	333403911	ROLO FIO DE BARBANTE RAMI ENCERRADOBERIMBAU Nº 8 150 M X 3 MM	CETAMIL	UN	5,000	0,0000	11,9500	59,75	Venceu
139	333404085	TECIDO DE JUTA (TELA DE JUTA) CORES DIVERSAS E COM BRILHO	ANGELO	M	100,000	0,0000	9,4800	948,00	Venceu
140	333398855	TECIDO DE JUTA (TELA DE JUTA), COR NATURAL - METROS	ANGELO	M	170,000	0,0000	6,2000	1.054,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Nr. do Processo: 267/2018 **Licitação: 108/2018 - PR** **Data da Homologação: 13/12/2018**
Fornecedor: 10574 - OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
146	333403877	TELA BRANCA PARA PINTURA ARTÍSTICA COM GRAMPEAMENTO DE TECIDO, NO VERSO DO CHASS (SUPORTE) COMPOSIÇÃO: QUADRO DE MADEIRA DE REFLORESTAMENTO REVESTIDO COM TECIDO BRANCO, 100% ALGODÃO, TEXTURA FINA, TRAMA FECHADA, PREPARADO COM RESINA ACRÍLICA (IMPERMEABILIZAÇÃO) COM ANTIMOFO, PRONTA PARA PINTAR E EMBALADA (PLASTIFICADA INDIVIDUALMENTE), TAMANHO 20 CM X 30 CM	SOUZA	UN	175,000	0,0000	5,7300	1.002,75	Venceu
149	333398895	TERMOLINA LEITOSA, 100 ML	ACRILEX	UN	30,000	0,0000	3,3700	101,10	Venceu
152	333398882	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA GLITTER, RELEVO 3D, 35 ML, PARA TECIDO - CORES DIVERSAS	ACRILEX	UN	40,000	0,0000	4,5700	182,80	Venceu
153	333398881	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA RELEVO 3D, 35 ML, PARA TECIDO - CORES DIVERSAS	ACRILEX	UN	50,000	0,0000	2,5900	129,50	Venceu
155	333398810	TINTA PARA TECIDO, 250 ML - CORES DIVERSAS	ACRILEX	UN	210,000	0,0000	8,4400	1.772,40	Venceu
156	333398811	TINTA PARA TECIDO, 37 ML, CORES DIVERSAS	ACRILEX	UN	360,000	0,0000	1,7000	612,00	Venceu
157	333403907	TINTA SPRAY COLOR PRATA METÁLICO 350 ML / 250 G TEKBOND	TEKBOND	UN	15,000	0,0000	13,5000	202,50	Venceu
158	333403906	TINTA SPRAY DECORPAINT 150 ML, CORES DIVERSAS	TEKBOND	UN	25,000	0,0000	10,5000	262,50	Venceu
159	333403908	TINTA SPRAY METÁLICA DOURADA 400 ML CHEMICOLOR	TEKBOND	UN	15,000	0,0000	13,5000	202,50	Venceu
160	333403936	TINTA SPRAY PARA ARTESANATO 300 ML. PRATA, DOURADO, PINK, VERMELHO, VERDE E AZUL.	TEKBOND	UN	30,000	0,0000	13,5000	405,00	Venceu

DOM/SC ASSINADO DIGITALMENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEARA

Relação dos Participantes por Processo / Licitação

Item	Material	Descrição do Material	Marca do Produto	Un.Med.	Qtde Cotada	Descto(%)	Preço Unitário	Preço Total	Situação
Nr. do Processo: 267/2018		**Licitação: 108/2018 - PR**		**Data da Homologação: 13/12/2018**					
Fornecedor: 10574		**- OBJETIVA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA ME**							
164	333398826	VERNIZ GERAL BRILHANTE, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA E SOLVENTE AROMÁTICO, 100ML	ACRILEX	UN	61,000	0,0000	9,6900	591,09	Venceu
			Total do Fornecedor -------->		8.123,000			42.193,39	

Seara, 13 de Dezembro de 2018.

Serra Alta

Prefeitura

DECRETO 410/2018

Publicação Nº 1833668

DECRETO Nº 410/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
"PRORROGA A LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NAILDES MINA FRIES BOTTEGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o art. 70 da Lei Municipal n° 498/2001 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 175/2017 de 04/10/2017 que "Concede licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família à Servidora Pública Municipal Naildes Mina Freis Bottega, e dá outras providências",

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 183/2017 de 31/10/2017 que "Prorroga licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família à Servidora Pública Municipal Naildes Mina Freis Bottega, e dá outras providências",

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 196/2017 de 01/12/2017 que "Dispõe sobre a alteração do período de férias da Servidora Naildes Mina Freis Bottega, e dá outras providências",

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 002/2018 de 02/01/2018 que "Concede licença sem remuneração por motivo de doença em pessoa da família à servidora pública municipal Naildes Mina Fries Bottega, e dá outras providências",

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº. 042/2018 de 02/03/2018 que "Prorroga licença com remuneração por motivo de doença em pessoa da família à Servidora Pública Municipal Naildes Mina Freis Bottega, e dá outras providências",

DECRETA:
Art. 1° - Fica prorrogada, a pedido, a licença sem remuneração, por motivo de doença em pessoa da família, pelo prazo de 89 (oitenta e nove) dias a partir da data de 01/01/2019 à Servidora Pública Municipal NAILDES MINA FRIES BOTTEGA, matriculada sob n° 950, ocupante do cargo efetivo de Servente, nível 110, do Grupo I-SEG, 40 horas semanais, descritas no Plano de Carreira do Município, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, conforme Plano de Cargos e Remuneração do Município de Serra Alta.

Art. 2º. Esta licença compreende o período de 01 de janeiro de 2019 a 30 de março de 2019 (89 dias), podendo seu prazo ser prorrogado.

Art. 3º. Em não havendo mais necessidade de cuidados da pessoa doente da família, a servidora poderá retornar antes do prazo previsto.

Art. 4º. A licença poderá ser suspensa a qualquer tempo, em virtude do interesse público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, revogando-se às demais disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

DECRETO 411/2018

Publicação Nº 1834439

DECRETO Nº 411/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA PAGAMETNO DE IMPOSTOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DARCI CERIZOLLI, Prefeito de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais (art. 40, inc. VII, da Lei Orgânica), em especial ao art. 56, parágrafo 2º, da Lei Complementar nº 017/2014,

DECRETA:
Art. 1º. Fica definido o Calendário Fiscal de Serra Alta, para pagamento de Alvará de Licença para Localização e Permanência, Imposto

Predial e Territorial Urbano - IPTU, Alvará Sanitário e Imposto Sobre Serviços - ISS, referente ao Exercício de 2019:

ALVARÁ VENCIMENTO

Pagamento em cota única	20/03/2019

IPTU VENCIMENTO

Pagamento à vista/Parcela Única	12/04/2019
1ª Parcela	12/04/2019
2ª Parcela	12/05/2019
3ª Parcela	12/06/2019

ISS VENCIMENTO

1ª Parcela	20/02/2019
2ª Parcela	20/03/2019
3ª Parcela	20/04/2019
4ª Parcela	20/05/2019
5ª Parcela	20/06/2019
6ª Parcela	20/07/2019
7ª Parcela	20/08/2019
8ª Parcela	20/09/2019
9ª Parcela	20/10/2019
10ª Parcela	20/11/2019
11ª Parcela	20/12/2019
12ª Parcela	20/01/2020

ALVARÁ SANITÁRIO VENCIMENTO

Pagamento em cota única	20/03/2019

Art. 2º. Os pagamentos deverão ser efetuados nas agências Bancárias conveniadas com o Município.

Parágrafo Único. Após o vencimento, os impostos sofrerão acréscimo de multa e juros ocorridos no período, na forma do Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Ao término do Exercício de 2019, os débitos serão lançados em dívida ativa e os pagamentos somente poderão ser quitados na Tesouraria Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 958/2013, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Serra Alta (SC), 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito de Serra Alta

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

EXTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2018-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 1833091

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SERRA ALTA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2018
PREGÃO PRESENCIAL- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2018
Tipo: Menor Preço/Por item.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Contratação de Serviços de Arbitragem com profissionais habilitados na área esportiva, para atender as necessidades dos campeonatos municipais em diversas modalidades promovidos pelo Departamento de Esportes do Município de Serra Alta/SC.
Entrega dos Envelopes: 08:30 horas do dia 28 de Dezembro de 2018.
Abertura dos Envelopes: 09:00 horas do dia 28 de Dezembro de 2018.
O Edital se encontra disponível na Prefeitura e no site http://www.serraalta.sc.gov.br/
ou maiores informações no seguinte endereço e horário: Av.Dom Pedro II, nº 830,
nos dias úteis, de Segunda à Sexta, das 07:30 às 11:30 e 13:30 às 17:30 horas.

SERRA ALTA/SC, 14 de Dezembro de 2018.

DARCI CERIZOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA 120/2018

Publicação Nº 1833063

PORTARIA Nº 120/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ADRIANA CERIZOLLI DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. ADRIANA CERIZOLLI, portadora do CPF nº. 081.053.539-46, RG n°. 5.543.366SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 121/2018

Publicação Nº 1833067

PORTARIA Nº 121/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ALTAIR REGINATTO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. ALTAIR REGINATTO, portador do CPF nº. 022.697.139-23, RG n°. 3.657.935 SSP/SC, do Cargo de Operador De Máquinas, lotado junto à Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Nível 131, do Grupo III-SOP, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 122/2018

Publicação Nº 1833071

PORTARIA Nº 122/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ANA PAULA PICCOLI PETER DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. ANA PAULA PICCOLI PETER, portadora do CPF nº. 092.360.329-82, RG n°. 5.407.758 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 123/2018

Publicação Nº 1833074

PORTARIA Nº 123/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CINARA MICHELS CARNEIRO DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. CINARA MICHELS CARNEIRO, portadora do CPF nº. 007.562.560-11, RG n°. 6.645.390 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 124/2018

Publicação Nº 1833075

PORTARIA Nº 124/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CLAUDETE WRZESINSKI SAITO DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. CLAUDETE WRZESINSKI SAITO, portadora do CPF nº. 028.968.109-00, RG n°. 3.894.807 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 125/2018

Publicação Nº 1833079

PORTARIA Nº 125/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CRISTIANE FUZINATO DO CARGO DE PROFESSORA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. CRISTIANE FUZINATO, portadora do CPF nº. 040.079.799-28, RG n°. 4.910.750-0 SSP/SC, do Cargo de Professora I, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 126/2018

Publicação Nº 1833082

PORTARIA Nº 126/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE DIANA CENTA BERNARDY DO CARGO DE PROFESSORA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. DIANA CENTA BERNARDY, portadora do CPF nº. 045.398.549-17, RG n°. 4.863.742 SSP/SC, do Cargo de Professora I, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º

da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 127/2018

Publicação Nº 1833085

PORTARIA Nº 127/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELISANDRO MARCOLINA DO CARGO DE MOTORISTA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerado o Sr. ELISANDRO MARCOLINA, portador do CPF nº. 076.405.509-71, RG n°. 5.543.455/SC, do Cargo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, Nível 131, do Grupo III-SOP, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 128/2018

Publicação Nº 1833086

PORTARIA Nº 128/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELISANGELA TREVISAN DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 1.093/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. ELISANGELA TREVISAN, portadora do CPF nº. 057.525.629-02, RG nº 4.704.267-2 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria De Assistência Social, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 129/2018

Publicação Nº 1833092

PORTARIA Nº 129/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI DO CARGO DE PROFESSORA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. ELISETE MARIA SPEROTTO BAMPI, portadora do CPF nº. 812.145.969-91, RG n°. 2.651.804 SSP/SC, do Cargo de Professora I, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 130/2018

Publicação Nº 1833095

PORTARIA Nº 130/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE FABIANA PARIZOTTO DO CARGO DE PROFESSORA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 1.093/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. FABIANA PARIZOTTO, portadora do CPF nº. 074.812.679-10, RG nº 5.839.166 SSP/SC, do Cargo de Professora III, lotada junto à Secretaria De Assistência Social, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 131/2018

Publicação Nº 1833097

PORTARIA Nº 131/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE IDINÉIA CECATTO DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. IDINÉIA CECATTO, portadora do CPF nº. 054.794.899-92, RG n°. 5.137.605 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 132/2018

Publicação Nº 1833100

PORTARIA Nº 132/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE IRIA BARP DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. IRIA BARP, portadora do CPF nº. 525.984.709-15, RG n1.610.814 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 133/2018

Publicação Nº 1833103

PORTARIA Nº 133/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE IVANI TOMAZELI GERMINIANI DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. IVANI TOMAZELLI GERMINIANI, portadora do CPF nº. 987.388.369-04, RG nº 1.279.208 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 134/2018

Publicação Nº 1833107

PORTARIA Nº 134/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE JOCIELI SPEROTTO DO CARGO DE SERVENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 038/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. JOCIELI SPEROTTO, portadora do CPF nº. 091.653.359-02, RG n°. 6.095.489 SSP/SC, do Cargo de Servente, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 110, do Grupo I-SEG, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 135/2018

Publicação Nº 1833114

PORTARIA Nº 135/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE LIDIA SCHLATTER LEAL DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. LIDIA SCHLATTER LEAL, portadora do CPF nº. 089.672.869-29, RG n°. 5.521.757 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativa, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 136/2018

Publicação Nº 1833133

PORTARIA Nº 136/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MAIQUELI CECATO DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. MAIQUELI CECATO, portadora do CPF nº. 089.997.879-74, RG n°. 5.543.046 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativa, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 137/2018

Publicação Nº 1833137

PORTARIA Nº 137/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARCIANE RODRIGUES DA SILVA DO CARGO DE EDUCADORA SOCIAL DE ARTESANATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Municipal nº. 1.093/2017 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. MARCIANE RODRIGUES DA SILVA, portadora do CPF nº. 042.629.129-81, RG nº 4.988.216-3 SSP/SC, do Cargo de Educadora Social de Artesanato, lotada junto à Secretaria De Assistência Social, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal
Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 138/2018

Publicação Nº 1833161

PORTARIA Nº 138/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MARILEI LUBENOW SENHOR DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações

posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. MARILEI LUBENOW SENHOR, portadora do CPF nº. 039.964.169-62, RG nº 4.589.624 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 139/2018

Publicação Nº 1833163

PORTARIA Nº 139/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER DO CARGO DE PROFESSORA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. MICHELI CRISTIANE DA VEIGA KRIESER, portadora do CPF nº. 039.711.359-51, RG n°. 4.402.953 SSP/SC, do Cargo de Professora I, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 140/2018

Publicação Nº 1833170

PORTARIA Nº 140/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE MIRTES SCHUNEMANN DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. MIRTES SCHUNEMANN, portadora do CPF nº. 079.873.119-28, RG n°. 5.652.215 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativa, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 141/2018

Publicação Nº 1833178

PORTARIA Nº 141/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE NADIA BERGER DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. NADIA BERGER, portadora do CPF nº. 056.032.669-61, RG n°. 5.137.269 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativa, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 142/2018

Publicação Nº 1833188

PORTARIA Nº 142/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SCHEYLA GABRIELA BRANCHER DO CARGO DE PROFESSORA III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. SCHEYLA GABRIELA BRANCHER, portadora do CPF nº. 087.590.929-98, RG n°. 5.198.249-8 SSP/SC, do Cargo de Professora III, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 143/2018

Publicação Nº 1833209

PORTARIA Nº 143/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SILVANA CRISTINA VINCENZI ZAMIGNAN DO CARGO DE PROFESSORA II, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. SILVANA CRISTINA VINCENZI ZAMIGNAN, portadora do CPF nº. 811.727.619-49, RG nº 2.433.487-1 SSP/SC, do Cargo de Professora II, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 144/2018

Publicação Nº 1833210

PORTARIA Nº 144/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SIMPLICIA MARIA DA CUNHA DO CARGO DE PROFESSORA I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. SIMPLICIA MARIA DA CUNHA, portadora do CPF nº. 575.676.119-53, RG n°. 1.491.530 SSP/SC, do Cargo de Professora I, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 220, do Grupo II-MAG, com carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

PORTARIA 145/2018

Publicação Nº 1833215

PORTARIA Nº 145/2018, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE TATIANA MAHL DO CARGO DE AGENTE EDUCATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DARCI CERIZOLLI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial as contidas no art. 40 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei Municipal nº. 498/2001; Lei Complementar nº. 037/2018 e alterações posteriores,

RESOLVE:
Art. 1º Fica exonerada a Sra. TATIANA MAHL, portadora do CPF nº. 087.540.709-96, RG n°. 4.791.213 SSP/SC, do Cargo de Agente Educativa, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Nível 210, do Grupo I-SAU, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º Aplica-se a exoneração desta portaria o Regime Geral de Previdência Social, conforme art. 154, da Lei Municipal nº. 498/2001.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, revogadas às disposições em contrário.

Serra Alta/SC, 14 de dezembro de 2018.
DARCI CERIZOLLI
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra:

EDERSON CEREZOLLI
Secretário de Administração

Câmara Municipal

DECRETO N°10/2018

Publicação Nº 1833192

DECRETO Nº 10 /2018, DE 12 DE DEZEMBRO 2018.

"DISPÕE SOBRE TURNO ÚNICO PARA O LEGISLATIVO DE SERRA ALTA/SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JACI MARIN, Presidente da Câmara de Vereadores de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno, Art.34 e da outras providências.

DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido horário especial em turno único de expediente no Legislativo de Serra Alta/SC, das 07h30min às 11h30min, a partir do dia 13 de dezembro à 31 de dezembro 2018.

Art.2°. O presidente poderá eventualmente, designar servidores para execução de serviços de apoio técnico e administrativo e ou caráter emergencial ou de interesses público, além do horário estabelecido por este decreto.

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC.

Serra Alta/SC, 12 de dezembro de 2018.
JACI MARIN
Presidente da Câmara de Vereadores

Sombrio

Prefeitura

PROCESSO 078-2018 T.P - REVOGAÇÃO

Publicação Nº 1833554

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOMBRIO
AVISO DE REVOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 078/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 078/2018
Objeto: A presente licitação tem por finalidade selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para reforma do CAIC (Centro de Atenção Integral à Criança e ao Adolescente), localizado na Rua Telegrafista Adolfo Coelho, nº 1738, Bairro São Francisco, município de Sombrio/SC. Conforme condições e quantitativos constantes no Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projeto Básico em anexo ao edital.
Fundamentação: Revoga-se, de ofício, por interesse público, o Processo Licitatório nº 078/2018, modalidade Tomada de Preçosp/ Obras e Serviços nº 078/2018, com base no art. 49 lei 8.666/93.
Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito à Av. Nereu Ramos, 861, Centro de Sombrio-SC, no horário das 07h00min às 13h00min, de segunda a sexta feira ou pelo tel. (48) 3533-5225. Sombrio-SC, 13 de dezembro de 2018.
Zênio Cardoso
Prefeito Municipal

Sul Brasil

Prefeitura

PORTARIA 0142/2018

Publicação Nº 1833029

PORTARIA N° 0142, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais CLAUDETE MILKIEVICZ ocupante do cargo de Agente Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 19.03.2017 a 18.03.2018 e 19.03.2018 a 18.03.2019 a serem gozadas no período de 18.12.2018 a 16.01.2019 e ELIANE CIMA ocupante do cargo de Agente Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.10.2017 a 13.10.2018 a serem gozadas no período de 18.12.2018 a 16.01.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, 13 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0143/2018

Publicação Nº 1833040

PORTARIA N° 0143, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:
Art. 1°. Conceder férias aos Servidores Públicas Municipais MARCOS WILIAN RODRIGUES ocupante do cargo de Agente Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 15.06.2018 a 14.06.2019 a serem gozadas no período de 18.12.2018 a 16.01.2019 .

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, 13 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0144/2018

Publicação Nº 1833053

PORTARIA N° 0144 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LUCIANO FERRARI ocupante do cargo de Motorista de Veículos da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.06.2017 a 01.06.2018 a serem gozadas no período de 26.12.2018 a 14.01.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0145/2018

Publicação Nº 1833059

PORTARIA N° 0145, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ODIMAR CAPRINI ocupante do cargo de Motorista de Veículos da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.09.2016 a 31.08.2017 e 01.09.2017 a 31.08.2018 a serem gozadas no período de 10.01.2019 a 29.01.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0146/2018

Publicação Nº 1833065

PORTARIA N° 0146, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MICHELI ROOS ocupante do cargo de Motorista de Veículos da Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 24.05.2018 a 23.05.2019 a serem gozadas no período de 17.12.2018 a 31.12.2018.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0147/2018

Publicação Nº 1833112

PORTARIA N° 0147, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARISA REGINA WEBER CAPRINI, ocupante do cargo de Diretora do Departamento no setor da Educação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.01.2018 a 01.01.2019 a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 31.01.2019.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,
Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,13 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0148/2018

Publicação Nº 1833140

PORTARIA N° 0148, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais MARISETE K. DE SOUZA ocupante do cargo de Assessora Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 05.02.2017 a 04.02.2018 e 05.02.2018 a 04.02.2019 a serem gozadas no período de 26.12.2018 a 24.01.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, 13 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0149/2018

Publicação Nº 1833186

PORTARIA N° 0149, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal PATRICIA FRANCISCO DA SILVA ocupante do cargo de Secretaria de Escola, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 17.02.2017 a 16.02.2018 e 17.02.2018 a 16.02.2019 a serem gozadas no período de 26.12.2018 a 24.01.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, 13 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0150/2018

Publicação Nº 1833305

PORTARIA N° 0150, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público ELEANDRO LUIZ ALBANI ocupante do cargo de Assessor de Esportes, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 13.02.2017 a 12.02.2018 e 13.02.2018 a 12.02.2019, a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 31.01.2019.

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 5°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de dezembro de 2018
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0151/2018

Publicação Nº 1833379

PORTARIA N° 0151, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais VANUSA MUNARO ocupante do cargo de Assessora Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 20 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 26.02.2018 a 25.02.2019 a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 21.01.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação , Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0152/2018

Publicação Nº 1833616

PORTARIA N° 0152, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal GRAZIELA ARAUJO SOARES, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação de 10 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 02.07.2018 a 01.07.2019, a serem gozadas no período de 26.12.2018 a 04.01.2019

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0154/2018

Publicação Nº 1833725

PORTARIA N° 0154, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal GELCI COPATI HENTZ, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.02.2018 a 13.02.2019, a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 31.01.2019.

Art. 2°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal LENICE GIARETTA LOCATELLI, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.02.2018 a 13.02.2019, a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 31.01.2019.

Art. 3°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARILENE PRIOR PIETRO BIASI, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.02.2018 a 13.02.2019, a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 31.01.2019.

Art. 4°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal JULEIDE PICCININ WICKERT, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2018 a 30.06.2019, a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 31.01.2019.

Art. 6°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARILENE BODANESE, ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 16.01.2017 a 15.01.2018, a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 31.01.2019.

Art. 7°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal ADILTON PIETRO BIASI, ocupante do cargo de Professor de Atividades Desportivas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 31.10.2017 a 30.10.2018, a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 31.01.2019.

Art. 8°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal MARLENE R. VALENTINI, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 08.02.2018 a 07.02.2019, a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 31.01.2019.
Art. 9°. Conceder férias a Servidora Pública Municipal JANETE RAMOS HAMMERSCHMITT, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.01.2018 a 13.01.2019, a serem gozadas no período de 02.01.2019 a 31.12.2019.

Art. 2°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 015582018

Publicação Nº 1834029

PORTARIA N° 0155, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

EDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal GERALDO ALBANI, ocupante do cargo de Vigia com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda de 25 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 23.02.2018 a 22.02.2019 a serem gozadas no período de 13.12.2018 a 06.01.2019.

Art. 3°. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor do Departamento

PORTARIA 0156/2018

Publicação Nº 1834317

PORTARIA N° 0156, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias as Servidoras Públicas Municipais CLAUDETE SAUGO VALMORBIDA ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 11.02.2017 a 10.02.2018 a serem gozadas no período de 26.12.2018 a 24.01.2019 e LISETE DRUMM ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.07.2017 a 02.07.2018 a serem gozadas no período de 26.12.18 a 24.01.2019.

Art. 3°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4°.°. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil, 13 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0157/20185

Publicação Nº 1834346

PORTARIA N° 0157, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDOR PÚBLICOS MUNICIPAIS.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal FERNANDO FRANCISCO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.09.2017 a 31.08.2018 01.09.2018 a 31.08.2019 a serem gozadas no período de 26.12.2018 a 24.01.2019.

Art. 2°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal SIMONE STEIN, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 03.04.2017 a 02.04.2018 e 03.04.2017 a 02.04.2019 a serem gozadas no período de 26.12.2018 a 24.01.2019.

Art. 3°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal VALDOMIRO CREMONINI, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 14.02.2018 a 13.02.2019 a serem gozadas no período de 26.12.2018 a 24.01.2019.

Art. 4°.Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário, Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de dezembro de 2018.
EDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

PORTARIA 0158/2018

Publicação Nº 1834480

PORTARIA N° 0158, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

ÉDER IVAN MARMITT, Prefeito Municipal de Sul Brasil, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial ao disposto no artigo 41, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 61 do Estatuto dos Servidores Municipais.

RESOLVE:

Art. 1°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal LORENÇO DE SOUZA, ocupante do cargo de Operador de Máquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de 30 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2017 a 30.06.2018 serem gozadas no período de 26.12.2018 a 24.01.2019.

Art. 2°. Conceder férias ao Servidor Público Municipal MOACIR FERRARI, ocupante do cargo de Motorista, com lotação na Secretaria

Municipal de Educação, Cultura e Esportes, de 15 dias de férias, relativas ao período aquisitivo de 01.07.2018 a 30.06.2019 serem gozadas no período de 26.12.2018 a 09.01.2019.

Art. 2°. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, e esta Vinculada ao DOM, conforme Lei Municipal nº 1.027 de 06 de abril de 2015, Diário Oficial dos Municípios.

Art. 3°.Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sul Brasil,
13 de dezembro de 2018.
ÉDER IVAN MARMITT
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA:

VALDECIR TOSETTO
Diretor de Administração

Tangará

Prefeitura

LEI COMPLENTAR Nº 102, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. "ALTERA TABELA DE ALÍQUOTAS EM ITENS DETERMNINADOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1834098

LEI COMPLENTAR Nº 102, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"ALTERA TABELA DE ALÍQUOTAS EM ITENS DETERMNINADOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso I, c/c artigos 53, 54, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado os valores da Tabela XII da Lei Complementar n.º 013, de 20 de dezembro de 2002, que passa a vigorar com a redação constante na Tabela I, que integra a presente Lei Complementar para todos os efeitos.

TABELA I

TAXA COLETA, TRANSPORTE E TRATAMENTO DO LIXO DOMICILIAR
OU NÃO E DISPOSIÇÃO DE LIXO

RESIDENCIAL: COLETA TRÊS VEZES POR SEMANA	VALORES EM UFRM
1) Edificações com até 50 m2	0,6
2) Edificações acima de 50 m2 até 70 m2	0,8
3) Edificações acima de 70 m2 até 100 m2	1,0
4) Edificações acima de 100 m2 até 200 m2	1,2
5) Edificações acima de 200 m2 até 350 m2	1,4
6) Edificações acima de 350 m2	1,6
COMERCIAL /SERVIÇOS: COLETA TRÊS VEZES POR SEMANA	VALORES EM UFRM
1) Edificações com até 50 m2	1,2
2) Edificações acima de 50 m2 até 70 m2	1,4
3) Edificações acima de 70 m2 até 100 m2	1,6
4) Edificações acima de 100 m2 até 200 m2	1,8
5) Edificações acima de 200 m2 até 350 m2	2,0
6) Edificações acima de 350 m2	2,2
INDUSTRIAL: COLETA TRÊS VEZES POR SEMANA	VALORES EM UFRM
1) Edificações com até 50 m2	1,8
2) Edificações acima de 50 m2 até 70 m2	2,0
3) Edificações acima de 70 m2 até 100 m2	2,4
4) Edificações acima de 100 m2 até 200 m2	2,8
5) Edificações acima de 200 m2 até 350 m2	3,2
6) Edificações acima de 350 m2 até 500 m2	3,6

Art. 2º. Continuam em pleno vigor as disposições do Código Tributário Municipal, instituído pela Lei Complementar nº 13, de 20 de dezembro de 2002, e suas alterações subsequentes, com mais essa alteração da tabela de alíquotas e inclusões desta lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, obedecendo ao princípio da anterioridade.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.429, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018. "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Publicação Nº 1834105

LEI Nº 2.429, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NADIR BAÚ DE SILVA, Prefeito Municipal em Exercício de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no artigo 167, inciso II, da Constituição Federal; no artigo 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64; e de conformidade com a Lei nº 2.352/17; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento da Prefeitura Municipal de Tangará no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) com recursos do excesso de arrecadação apurado no atual exercício nas seguintes dotações orçamentárias.

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
Atividade 2003
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 200.000,00

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTES E LAZER
Atividade 2016
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0401 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade 2017
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0418 Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

Atividade 2019
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0219 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2020
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0219 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

Atividade 2023
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Atividade 2027
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, OBRAS E URBANISMO
Atividade 2030
Modalidade de Aplicação 3.1.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 50.000,00

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Atividade 2026
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.00.0149 Aplicações Diretas ..... R$ 40.000,00

Art. 2º. Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, no atual orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tangará no valor de R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) com recursos do superávit financeiro apurado no exercício anterior nas seguintes dotações orçamentárias.

11 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto 1005
Modalidade de Aplicação 4.4.90.00.03.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 10.000,00

Atividade 2014
Modalidade de Aplicação 3.3.90.00.03.3435 Aplicações Diretas ..... R$ 150.000,00

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 619, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018. "NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO."

Publicação Nº 1834114

PORTARIA N.º 619, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO."

FAUSTINO PANCERI, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no parágrafo 3º, do art. 3º da Lei n.º 2.426, de 20 de novembro de 2018:

RESOLVE:
Art. 1º. O Conselho Municipal de Turismo fica composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público Municipal:

a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo: Mariangela Chiesa Fontana e Yuri Simionatto Pasqual;
b) Secretaria de Educação, Cultura, Juventude, Esportes e Lazer: Fernanda Berté Dallabrida
c) Assessoria Jurídica do Município: André Luis Simioni;
d) Secretaria de Gabinete do Prefeito: Alan Paulo dos Santos.

II – Representantes da Sociedade Civil Organizada:

a) Associação Comercial e Industrial de Tangará: Odete Panceri;
b) Câmara de Dirigentes Lojistas de Tangará-CDL: Anderson Luiz Bottega;
c) Convention e Visitors boreal ou Instâncial Regional: Juliane Carminatti Oneda;
d) Organizações Culturais: Caroline Klotz.

III – Representantes do Comércio Turístico Local:

a) Meios de Hospedagens: Pedro Longo;
b) Bares, Restaurantes e Similares: Leonice Oneda Baccin;
c) Agências de Turismo, Operadoras, Guias Turísticos e Transportes: Patrícia Benke Bonatto de Lima Machado;
d) Atrativos e Estsabelecimentos com viés Turísticos: Felipe Adriano Rissardi Comacio e Celso Panceri;
e) Vinícolas do Município: Vanizete Piccinin.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 528, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. "DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Publicação Nº 1834110

PORTARIA Nº. 528, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018.

"DECLARA DISPENSA DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso, VII, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 24, inciso XXVI, da Lei n. 8.666/93,

RESOLVE:
Art. 1.º Declara dispensável a licitação para a contratação do Consócio Intermunicipal de Saúde do Alto Vale do Rio do Peixe – CIS-AMARP, nos moldes dos incisos XXVI, do art. 24 da Lei 8.666/93.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 23 DE NOVEMBRO DE 2018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 603 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Publicação Nº 1834119

PORTARIA Nº. 603 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.
CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTES SERVIDORES LOTADOS NO ÓRGÃO DA SECRETARIA SAÚDE, SERVIÇO SOCIAL E HABITAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

NADIR BAÚ DA SILVA, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, especialmente aquelas contidas, no inciso VII, do Artigo 74, da Lei Orgânica do Município, c/c com Artigo 90 da Lei Complementar 057/2012;

RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias, pelo período de (30) trinta dias, aos seguintes servidores, lotados no Órgão da Secretaria Municipal de Saúde, Serviço Social e Habitação, a partir de 02/01/2019 a 31/01/2019;

NOME CARGO

Claudinei Borga Boesing Motorista da Secretária de Saúde
Dayane Návia Valério Fisioterapeuta – NASF
Diogo Mioranza Dentista
Diva Pocera Schneider Agente de Saúde
Eduardo de Carli Motorista
Eleana Dal Cortivo Felicetti Monitor Social
Ivonete Lisboa Bressan Enfermeira
Lia Maria Dalmolin da Costa Tec. Enfermagem
Lucia Mascarello Tec. Saúde Bucal
Silvana Sarmento Randon Agente de Saúde
Taís Klagenberg Sumny Tec. Enfermagem

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais e vigorar em 02/01/2019, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2.018.
NADIR BAÚ DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Tijucas

Prefeitura

DECRETO Nº 1385-2018

Publicação Nº 1833562

DECRETO Nº 1385, 14 DE DEZEMBRO DE 2018.
Dispõe sobre a Suplementação de Dotação Orçamentária do SAMAE.

ELÓI MARIANO ROCHA, Prefeito Municipal de Tijucas, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 82 inciso VIII, da Lei Orgânica do Município, em atendimento a recomendação contábil e de conformidade com a art. 17 da Lei 2699/2017.
DECRETA:
Art. 1º Fica suplementada em R$ 23.264,66 (Vinte e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais e sessenta e seis centavos) a dotação orçamentária que segue:
15 - SAMAE
01 - SAMAE
175120055-2055 - Manut. e Func. da Rede de Abastecimento de Água
3.3.90.00.00 (5) - Aplicação Direta .....R$ 23.264,66

Art. 2º A Suplementação referida no artigo anterior correrá por conta da anulação da dotação conforme segue:

15 - SAMAE
01 -SAMAE
175120055-2055 - Manut. e Func. da Rede de Abastecimento de Água
4.4.90.00.00 (6) - Aplicação Direta .....R$ 23.264,66

Art. 3º Este decreto entra em vigor na dada de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas, 14 de dezembro de 2018.
ELÓI MARIANO ROCHA
Prefeito do Município de Tijucas

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMAS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FMAS/2018

Publicação Nº 1833354

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/FMAS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/FMAS/2018
ERRATA

Objeto: Aquisição de Móveis para Copa e Cozinha, Eletrônicos e Eletrodomésticos para uso no CRAS, CREAS e BOLSA FAMILIA, da Secretaria de Ação Social, do Município de Tijucas/SC.
Onde se lê: Item 10 – DA PROPOSTA – item 10.3 – "garantia de 36 meses..."
Leia-se: "garantia de 12 meses .."
Tipo: Menor Preço por item
Data de Abertura: 20 de dezembro de 2018, as 08h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO DOM: 14/12/2018

ERRATA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/FMS/2018 - PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 040/FMS/2018

Publicação Nº 1833363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TIJUCAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL
REGISTRO DE PREÇO Nº 040/FMS/18
ERRATA

Objeto: Aquisição de Eletrônicos, Eletrodomésticos e Móveis, destinados a atender as Unidades Básicas de Sáude, do Fundo Municipal de Saúde, do Município de Tijucas/SC.
Tipo: Menor Preço por Lote
Onde se lê: Item 11 – DA PROPOSTA – item 11.3 – "garantia de 36 meses..."
Leia-se: "garantia de 12 meses"
Data de Abertura: 18 de Dezembro de 2018, as 10h00.
Informações Complementares: O Edital e inteiro teor está a disposição dos interessados no Setor de Licitações, sito a Rua Cel. Büchelle, 01, Centro, Tijucas – SC e no site www.tijucas.sc.gov.br.
ELOI MARIANO ROCHA – PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 015/PMT/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMT/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMT/2018

Publicação Nº 1833527

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 015/PMT/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/PMT/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/PMT/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS
CONTRATADA: EUMARIA LISBOA DE SOUZA BAIXO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL NA ÁREA DE DANÇA, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E DIREITOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC, na forma do inciso I, § 3º, do art. 62 da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1.993 e dos Artigos
PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
TIJUCAS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/ADM/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/17

Publicação Nº 1833034

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 004/ADM/17 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: JORNAL DAQUI LTDA
BJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL.
PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
TIJUCAS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/ADM/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2017

Publicação Nº 1833125

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 008/ADM/17 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: ROGERIO VALTER DE SOUZA 04648907990
BJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL.
PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
TIJUCAS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 006/ADM/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2017

Publicação Nº 1833060

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 006/ADM/17 DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATADA: RADIOFUSÃO TIJUCAS FM LTDA EPP
BJETO: CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL.
PRAZO PRORROGADO: DE 01 DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2019.
TIJUCAS/SC, 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/SAMAE/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SAMAE/2018

Publicação Nº 1833072

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SAMAE/18
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: BUSCHLE & LEPPER SA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA, NAS ETA – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NAS LOCALIDADES DE ITINGA, OLIVEIRA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

ALTERAÇÕES: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – FICA RENOVADO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/01/2019 COM TÉRMINO EM 31/12/2019.

TIJUCAS/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/SAMAE/2018 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SAMAE/2018

Publicação Nº 1833189

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 022/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/SAMAE/18 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/SAMAE/18
CONTRATANTE: SAMAE- SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

CONTRATADA: MULTCLORO LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DA ÁGUA, NAS ETA – ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA, NAS LOCALIDADES DE ITINGA, OLIVEIRA E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO - ETE DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS /SC.

ALTERAÇÕES: DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – FICA RENOVADO POR MAIS UM PERÍODO DE 12 MESES, INICIANDO-SE EM 01/01/2019 COM TÉRMINO EM 31/12/2019.

TIJUCAS/SC, 12 DE DEZEMBRO DE 2018

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO N° 001/ADM/2017

Publicação Nº 1833102

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 001/ADM/17 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

CONTRATADA: RÁDIO CLUBE TIJUCAS LTDA

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE NORMAS LEGAIS E REGULARES MUNICIPAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO,

SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PUBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2017, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 01/01/2019 Á 31/12/2019.

TIJUCAS/SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/PMT/2017

Publicação Nº 1833055

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 005/ADM/17 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

CONTRATADA: VIP SOCIALCOMUNICAÇÃO E MÍDIA LTDA ME

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE NORMAS LEGAIS E REGULARES MUNICIPAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PUBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2017, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 01/01/2019 Á 31/12/2019.

TIJUCAS/SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/ADM/2017

Publicação Nº 1833019

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 007/ADM/17 DO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/17
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIJUCAS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO

CONTRATADA: CARLOS RENATO MANDURE 92930220015

OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA GOVERNAMENTAL DE CARÁTER INSTITUCIONAL, DESTINADA À DIVULGAÇÃO DE NORMAS LEGAIS E REGULARES MUNICIPAIS, PROGRAMAS E CAMPANHAS DE EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, ESPORTES, CULTURA, LAZER, OBRAS, SERVIÇOS, FESTIVIDADES MUNICIPAIS E OUTROS EVENTOS DE QUALQUER NATUREZA, DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS QUE INCLUI TODAS SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DIRETA E INDIRETA, DESDE QUE ESTIVER PRESENTE O INTERESSE PUBLICO, O CARÁTER EDUCATIVO, INFORMATIVO OU DE ORIENTAÇÃO SOCIAL, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO ANEXO II DO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMT/2017, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS - SC.

PRAZO PRORROGADO: APARTIR DE 01/01/2019 Á 31/12/2019.

TIJUCAS/SC, 11 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO TERMO DE CONTRATO 038/SAMAE/18 - PROCESSO 040/SAMAE/18 - DISPENSA 013/SAMAE/18

Publicação Nº 1833269

EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº 038/SAMAE/18 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/SAMAE/18 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/SAMAE/18
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE.

CONTRATADA: FAEE SUPRIMENTOS E LOCAÇÃO DE SISTEMAS LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO PATRIMONIAL, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE REVISÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS, INVENTÁRIO, ETIQUETAÇÃO E CADASTRAMENTO NO SISTEMA DE PATRIMÔNIO DO SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS/SC.

VALOR: R$ 6.900,00. (SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS).

TIJUCAS/SC, 29 DE NOVEMBRO DE 2018.

LEI ORDINÁRIA Nº 2736-2018

Publicação Nº 1833540

LEI Nº 2736, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

Estima a receita e Fixa a Despesa do Município de Tijucas para o Exercício de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, ESTADO DE SANTA CATARINA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º O Orçamento Geral do Município de Tijucas para o exercício de 2019 estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 175.242.233,15 (cento e setenta e cinco milhões, duzentos e quarenta e dois mil duzentos e trinta e ter reais e quinze centavos), sendo R$ 115.045.242,37 (cento e quinze milhões, quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos) do Orçamento Fiscal, e R$ 60.196.990,78 (sessenta milhões, cento e noventa e seis mil, novecentos e noventa reais e setenta e oito centavos) do Orçamento da Seguridade Social, Câmara de Vereadores, Fundos, Fundações e Autarquias.

Art. 2º O Orçamento do Poder Executivo para o exercício de 2019, estima a Receita em R$ 139.131.598,15 (cento e trinta e um milhões cento e trinta e um mil,quinhentos e noventa e oito reais e quinze centavos). Transferência Financeira recebida de R$ 1.962.000,00 (um milhão novecentos e sessenta e dois mil reais) e fixa a Despesa em R$ 115.045.242,37 (cento e quinze milhões, quarenta e cinco mil duzentos e quarenta e dois reais e trinta e sete centavos), para o Poder Executivo, e em R$ 28.010.320,78 (Vinte e cinco milhões novecentos e três mil novecentos e noventa e um reais e cinqüenta e seis centavos) as transferências financeiras para os Fundos, Fundações, Câmara de Vereadores e IPP.

§ 1º A Receita da Prefeitura será realizada mediante arrecadação de Tributos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

Especificação	Valor
1. RECEITAS CORRENTES	135.098.124,18
1.1 Receita Tributária	27.384.998,38
1.2 Receita de Contribuições	2.158.200,00
1.3 Receita Patrimonial	1.270.518,46
1.4 Receita Agropecuária	201.317,44
1.6 Receita de Serviços	654.000,00
1.7 Transferências Correntes	100.424.382,01
1.9 Outras Receitas Correntes	3.004.707,89
9.0 Deduções da Receitas Correntes	-12.317.455,87
2. RECEITA E CAPITAL	16.350.929,84
2.1 Operações de Crédito	8.938.000,00
2.2 Alienações de Bens	185.300,00
2.4 Transferências de Capital	7.227.629,84
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	139.131.598,15
Transferência Financeira	1.962.000,00
TOTAL	141.093.598,15

§ 2º A Despesa do Poder Executivo será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação institucional, Funcional-Programática e Natureza Econômica, distribuídas da seguinte maneira:

I CLASSIFICAÇÃO POR ÓRGÃO

Especificação	Valor
02 - Gabinete do Prefeito	1.869.110,88
03 - Secretaria de Administração	13.109.513,03
04 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos	39.500.800,00
06 - Secretaria de Educação	54.256.878,46
07 - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	1.640.450,00
22 - Secretaria de Finanças	3.022.600,00
23- Secretaria Municipal de Cultura, Juventude e Direitos Humanos	1.591.400,00
SOMA	114.990.742,37
99 - Reserva de Contingência	54.500,00
SOMA	115.045.242,37

Transferências Financeiras	24.086.355,78
TOTAL	139.131.598,15

II CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
04	ADMINISTRAÇÃO	10.794.133,91
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.087.350,00
10	SAÚDE	2.376.200,00
12	EDUCAÇÃO	51.880.678,46
13	CULTURA	1.95.450,00
15	URBANISMO	20.527.850,00
17	SANEAMENTO	59.950,00
22	INDUSTRIA	784.800,00
23	COMÉRCIO E SERVIÇOS	855.650,00
26	TRANSPORTE	16.825.650,00
28	ENCARGOS ESPECIAIS	7.703.030,00
	SOMA DAS DESPESAS POR FUNÇÃO	114.990.742,37
99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	54.500,00
	SOMA	115.045.242,37
	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	24.086.355,78
	TOTAL	139.131.598,15

III CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	Programa	Valor
0000	Encargos Especiais	7.703.030,00
0004	Gestão Administrativa Superior	1.869.110,88
0007	Administração Geral	4.527.353.93
0009	Fortalecimento do Municipalismo	354.359,00
0011	Organização e Modernização da Administração	439.460,10
0012	Escola Formação Continuada Serv. Pub. ESFORCONSETI	85.300,00
0030	Criança na Escola – Ensino Fundamental	31.485.688,46
0031	Criança na Escola – Transporte Escolar	2.953.900,00
0032	Criança na Escola – Merenda Escolar	2.376.200,00
0033	Criança na Escola – Quadras de Esportes	621.300,00
0034	Cooperação Técnica	2.000.150,00
0035	Criança na Escola – Construção – Ensino Fundamental	1.645.900,00
0036	Criança na Escola – Construção – Ensino Infantil	2.125.500,00
0037	Criança na Escola – Ensino Infantil	11.048.240,00
0038	Apoio a Cultura	1.095.450,00
0040	Serviços de Utilidade Pública - Drenagem	1.426.000,00
0041	Serviços de Utilidade Pública – Iluminação Pública	2.158.200,00
0042	Serviços de Utilidade Pública - Urbanismo	490.500,00
0043	Serviços de Utilidade Pública – Limpeza Pública	3.270.000,00
0044	Serviços de Utilidade Pública – Terminal Rodoviário	212.550,00
0045	Serviços de Utilidade Pública - Cemitério	227.000,00
0046	Aspecto Urbano	554.000,00
0047	Aspecto Urbano - Pavimentação	12.038.900,00
0048	Aspecto Urbano – Abertura de Ruas	74.400,00
0049	Aspecto Urbano – Abrigo de Passageiros	76.300,00
0053	Sistema de Esgoto - Pluvial	59.950,00
0066	Instalação de Empresas	185.300,00
0069	Estradas Vicinais - Patrulha Mecanizada	1.311.550,00
0072	Controle e Segurança do Transito	1.433.350,00
0073	Defesa Contra Sinistro	654.000,00
0082	Administração Financeira	2.577.600,00
0084	Aspecto Urbano – S.O.T.S.P.	8.084.500,00
0085	Estradas Vicinais	7.429.600,00
0089	Turismo	855.650,00
0090	Fomento ao Desenvolvimento Industrial, Com. e Turístico	517.750,00
0091	Industria e Comércio	81.750,00
0092	Modernização Tributária	445.000,00
0093	Assuntos da Juventude	348.000,00
0094	Direitos Humanos	147.150,00

	SOMA DA DESPESA POR PROGRAMA	114.990.742,37
0099	Reserva de Contingência (Prefeitura)	54.500,00
	SOMA	115.045.242,37
	Transferências Financeiras	24.086.355,78
0	TOTAL	139.131.598,15

IV CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

Código	Especificação	Valor
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	78.623.262,77
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	44.266.041,93
3.1.90.00	Aplicações Diretas	38.290.257,93
3.1.91.00	Contribuição Patronal - RPPS	5.975.784,00
3.2.00.00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.888.500,00
3.2.90.00	Aplicações Diretas	2.888.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	31.468.720,84
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	1.269.959,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	29.998.961,84
3.3.30.00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	145.300,00
3.3.93.00	Aplicações Diretas	54.500,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	36.367.479,60
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	32.552.479.60
4.4.90.00	Aplicações Diretas	32.552.479,60
4.6.00.00	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	3.815.000,00
4.6.90.00	Aplicações Diretas	3.815.000,00
	SOMA DA DESP. SEGUNDO A NATUREZA	114.990.742,37
9.9.99.00	Reserva de Contingência	54.500,00
	SOMA	115.045.242,37
	Transferência Financeira	24.086.355,78
	TOTAL	139.131.598,15

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE TIJUCAS

Art.3º O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Tijucas, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 9.692.285,00 (Nove milhões seiscentos e noventa e dois mil duzentos e oitenta e cinco reais,) fixa a Despesa em R$ 22.411.055,68 (Vinte e dois milhões, quatrocentos e onze mil e cinqüenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), proporcionando um déficit de R$ 12.718.770,68 (Doze milhões,setecentos e dezoito mil, setecentos e setenta reais e sessenta e oito centavos), que será coberto com Transferências Financeiras do Orçamento da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de transferências intragovernamentais discriminadas no quadro anexo com o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	9.296.065,00
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	237.255,85
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	237.255,85
1.3.21.00.00	Remuneração de Depósito Bancário	237.255,85
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.037.009,15
1.7.1.0.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	8.708.101,65
1.7.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	8.708.101,65
1.7.1.8.00.00	Transferências de Recursos do Sistema Único Saúde - SUS	7.966.901,65
1.7.1.8.0.2.00	Transferências da União	741.200,00
1.7.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DO ESTADOS	185.300,00
1.7.2.8.00.00	Outras Transferências do Estado	185.300,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO	328.907,50
1.7.6.1.00.00	TRANSF.DE CONV.DA UNIÃO E DE SUAS ENT.	328.907,50
1.7.1.8.00.00	Outras Transferências de Convênios da União	143.607.50
1.7.2.8.00.00	TRANSF. CONV. DO EST. DISTR. FED.E SUA ENT.	185.300,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORENTES	21.800,00
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	21.800,00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	21.800,00
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	396.220,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	396.220,00
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	396.220,00
2.4.1.8.00.00	TRANSF. DE CONV. DA UNIÃO E DE SUAS ENTID.	143.607,50
2.4.2.8.00.00	TRANSF. CONV. EST., DISTR. FED. E SUAS ENT.	252.610,50

	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.692.286,00
	Transferências Financeiras	12.718.770,68
	TOTAL	22.411.055,68

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Saúde será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação Funcional-Programática e Natureza Econômica distribuição da seguinte maneira:
I CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
10	Saúde	22.411.055,68
	SOMA DA DESPESA POR FUNÇÃO	22.411.055,68

II CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATAGORIA ECONÔMICA, NATUREZA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO.

Código	Especificação	Valor
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	21.195.550,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.555.300,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	12.950.200,00
3.1.91.00	Contribuição Patronal - RPPS	2.605.100,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.640.250,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	436.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	5.204.250,00
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL	1.215.505,68
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	1.215.505,68
4.4.90.00	Aplicações Diretas	1.215.505,68
	SOMA DA DESP. SEGUNDO A NATUREZA	22.411.055,68

III CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	Especificação	Valor
0026	Saúde em Ação	22.411.055,68

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA E MEIO AMBIENTE DE TIJUCAS
Art. 4º O Orçamento do Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 179.855,00 (Cento e setenta e nove mil oitocentos e cinqüenta e cinco reais), e fixa a Despesa em R$ 1.916.220,00 (um milhão, novecentos e dezeseis mil duzentos e vinte reais), proporcionando um déficit de R$ 1.736.365,00 (um milhão, setecentos e trinta e seis mil e trezentos e sessenta e cinco reais), que será coberto com Transferências Financeiras do Orçamento da Prefeitura Municipal.
§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas Diversas discriminada no quadro anexo com o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	17.440,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORENTES	17.440,00
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	17.440,00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	17.440,00
2.0.0.0.00.00	REEITAS DE CAPITAL	162.415,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	162.415,00
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	162.415,00
2.4.2.8.00.00	Transf.Conv.dos Estados, Distr.Fed.e suas Entidades	162.415,00
	RECEITA ORÇAMENTÁRIA	179.855,00
	Transferências Financeiras	1.736.365,00
1514	TOTAL	1.916.220,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente de Tijucas será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação Funcional-Programática e Natureza Econômica da seguinte maneira:
I CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
18	Gestão Ambiental	41.420,00
20	Agricultura	1.874.800,00
	TOTAL	1.916.220,00

II CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA, NATUREZA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO.

Código	Especificação	Valor
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.485.950,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	766.550,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	739.300,00
3.1.91.00	Contribuição Patronal - RPPS	27.250,00

3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	719.400,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/ Fins Lucrativos	27.250,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	692.150,00
4.0.00.00	DESPESA DE CAPITAL	430.270,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	430.27000
4.4.90.00	Aplicações Diretas	430.270,00
	TOTAL	1.916.220,00

III CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	Especificação	Valor
0063	Produtor Rural Assistido	1.716.750,00
0081	Assistência ao Pescador	158.050,00
0095	Meio Ambiente	41.420,00
	SOMA	1.916.220,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TIJUCAS

Art. 5º O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social de Tijucas, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 1.542.355,00 (Um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e cinqüenta e cinco reais), e fixa a Despesa em R$ 3.909.830,00(Três milhões,novecentos e nove mil oitocentos e trinta reais), proporcionando um déficit de R$ 2.367.475,00 (Dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais), que será coberto com Transferências Financeiras do Orçamento da Prefeitura Municipal.
§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Transferências Intergovernamentais e Transferências de Convênios, discriminadas no quadro anexo com o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	1.133.590,61
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	8.616,27
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	8.616,27
1.3.2.5.00.00	Remuneração de Depósito Bancários	8.616,27
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.070.474,34
1.7.1.0.00.00	TRANSF. INTERGOVERNAMENTAIS	811.613,41
1.7.1.8.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	811.613,41
1.7.1.8.04.00	Transf. Recursos do Fundo Nac. Assist. Social - FNAS	811.613,41
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	258.860,93
1.7.1.8.00.00	Transf. de Conv. da União e de suas Entidade	149.860,93
1.7.2.8.00.00	Transf. Conv. Estados Distr.Fed. e suas Entidades	109.000,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	54.500,00
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	54.500,00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	54.500,00
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	408.764,39
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CAPITAL	408.764,39
2.4.1.0.00.00	TRAN SFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	408.764,39
2.4.1.8.00.00	Transf. Convênios da União e de suas Entidades	149.879,69
2.4.2.8.00.00	Transf.Conv.dos Estados,Distr.Fed. e suas Entid.	258.884,70
	SOMA	1.542.355,00
	Transferências Financeiras	2.367.475,00
	TOTAL	3.909.830,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social será realizado segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação Funcional-Programática e Natureza Econômica distribuída da seguinte maneira:

I CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
8	Assistência Social	3.909.830,00

II CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA, NATUREZA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO

3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.482.550,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.471.500,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	1.417.000,00
3.1.91.00	Contribuição Patronal - RPPS	54.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.011.050,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	365.150,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.645,900,00

4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	427.280,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	427.280,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	427.280,00
	SOMA	3.909.830,00

III CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	Especificação	Valor
0064	Assistência Comunitária	332.450,00
0086	Assistência Comunitária - Idoso	258.330,00
0087	Assistência Comunitária – Criança e ao Adolescente	3.220.950,00
0088	Assistência Comunitária - Deficientes	98.100,00
	SOMA	3.909.830,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIJUCAS

Art. 6º O Orçamento da Fundação Municipal de Esportes de Tijucas, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 370.605,00 (Trezentos e setenta mil e seiscentos e cinco reais), e fixa a Despesa em R$ 2.158.200,00(Dois milhões centos e cinqüenta e oito mil e duzentos reais), proporcionando um déficit de R$ 1.787.595,00 (Um milhão, setecentos e oitenta e sete mil e quinhentos e noventa e cinco reais), que será coberto com Transferência Financeira do Orçamento da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita será realizada mediante a arrecadação de Rendas Diversas discriminadas no quadro anexo com o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	43.600,00
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	25.325,87
1.3.1.0.00.00	RECEITAS IMOBILIÁRIAS	25.325,87
1.3.1.1.00.00	Aluguéis	25.325,87
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	17.184,13
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	17.184,13
1.9.9.0.99.00	Rendas Diversas	17.184,13
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	327.005,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	327.005,00
2.4.7.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	327.005,00
2.4.1.8.00.00	Transf.Convênios da União e de suas Entidades	163.500,00
2.4.2.8.00.00	Transf.Convênios dos Estados, Distr.Fed.e suas Entidades	163,505,00
	SOMA	370.605,00
	Transferências Financeiras	1.787.595,00
	TOTAL	1.980.000,00

§ 2º A Despesa da Fundação Municipal de Esportes será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação Funcional-Programática e Natureza Econômica distribuída da seguinte maneira:

I CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
027	DESPORTO E LAZER	2.158.200,00

II CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA, NATUREZA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Código	Especificação	Valor
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	1.536.900,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	741.200,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	730.300,00
3.1.91.00	Contribuição Patronal - RPPS	10.900,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	795.700,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	21.800,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	773.900,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	621.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	621.300,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	621.300,00
	SOMA	2.158.200,00

III CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	Especificação	Valor
0077	Esporte é Vida	2.158.200,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TIJUCAS

Art. 7º O Orçamento do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tijucas, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 753.195,00 (Setecentos e cinqüenta e três mil cento e noventa e cinco reais), e Fixa a Despesa em R$ 1.080.190,00 (Um milhão e oitenta mil cento e noventa reais), proporcionando um déficit de R$ 326.995,00 (Trezentos e vinte e seis mil e novecentos e noventa e cinco reais), que será coberto com Transferências Financeiras do Orçamento da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Transferência de Convênios, discriminado no quadro anexo com o seguinte

desdobramento:

Código	Especificação	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	535.190,00
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.090,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	370.600,00
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	185.300,00
1.7.7.0.00.00	Transferência a Pessoas	185.300,00
1.7.6.0.00.00	TRANSFERÊNCIA DE CONVÊNIO	163.500,00
1.7.6.1.00.00	Transf.de Convênios da\ União e de suas Entidades	163.500,00
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL.	218.005,00
	SOMA	753.195,00
	Transferências Financeiras	326.995,00
	TOTAL	1.080.190,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação Funcional-Programática e Natureza Econômica distribuída da seguinte maneira:
I CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
8	Assistência Social	1.080.190,00

II CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA, NATUREZA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Código	Especificação	Valor
3.0.00.00	DESPESAS CORRNTES	1.056.210,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.056.210,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	870.910,00
3.3.50.00	Aplicações Diretas	185.300,00
4.0.00.00	Despesas de Capital	23.980,00
4.4.00.00	Investimentos	23.980,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	23.980,00
	TOTAL	1.080,190,00

III CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	Especificação	Valor
0019	Assistência ao Menor	1.080.190,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE TIJUCAS
Art. 8º O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Tijucas, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 2.005.605,00 (Dois milhões e cinco mil e seiscentos e cinco reais), e fixa a despesa em R$ 2.071.000,00 (Dois milhões e setenta e um mil reais), proporcionando um déficit de R$ 65.395,00 (Sessenta e cinco mil e trezentos e noventa e cinco reais), que será coberto com transferências Financeiras do Orçamento da Prefeitura Municipal.
§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Transferências Correntes, Operação de Crédito e Transferência Intragovernamentais discriminada no quadro anexo com o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	370.600,00
1.7.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	370.600,00
1.7.4.0.00.00	Transferências de Instituições Privadas	185.300,00
1.7.7.0.00.00	Transferências a Pessoas	185.300,00
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	1.635.005,00
2.1.0.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	545.000,00
2.1.1.0.00.00	OPERAÇÕES DE CRÉDITOS INTERNAS	545.000,00
2.1.1.9.00.00	Outras Operações de Créditos Internas	545.000,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.090.000,00
2.4.2.0.00.00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.090.000,00
2.4.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	545.000,00
2.4.2.8.99.00	Outras Transferências da União	545.000,00
2.4.2.8.00.00	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS	545.000,00
2.4.2.8.99.00	Outras Transferências dos Estados	545.005,00
	SOMA	2.005.605,00
	Transferências Financeiras	65.395,00
	TOTAL	2.071.000,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Tijucas será realizada segundo a apresentação dos anexos integrante desta Lei, obedecendo a classificação Funcional-Programática e Natureza Econômica distribuída da seguinte maneira:

I CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
16	Habitação	2.071.000,00

II CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA, NATUREZA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Código	Especificação	Valor
3.3.00.00	DESPESAS CORRENTES	43.600,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.800,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	21.800,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.800,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	21.800,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.027.400,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	2.027.400,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.027.400,00
	TOTAL	2.071.000,00

III CLASSIFICAÇÃO DO PROGRAMA

Código	Especificação	Valor
0050	Morar Melhor	2.071.000,00

DO ORÇAMENTO DO INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS

Art. 9º O Orçamento do Instituto Próprio de Previdência do Município de Tijucas, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 9.831.800,00 (Nove milhões, oitocentos e trinta e um mil e oitocentos reais), e fixa a despesa em R$ 11.861.800,00(Onze milhões oitocentos e sessenta e um mil e oitocentos reais), proporcionando um déficit de R$ 2.030.000,00 (Dois milhões e trinta mil reais), que será coberto com Transferências Financeiras do Orçamento da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes discriminadas no quadro anexo com o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	6.223.900,00
1.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	2.427.288,30
1.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	2.427.288,30
1.2.1.0.04.00	CONTRIB. PREVID. DO REG. PRÓP.	2.427.288,30
1.2.1.0.04.00	Contrib. de Servidor Ativo p/ o Regime Próprio Previd.	2.427.288,30
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	3.796.611,70
1.3.2.0.00.00	RECEITAS VALORES MOBILIÁRIOS	3.796.611,70
1.3.2.1.00.00	Juros de Títulos De Renda	186.531,70
1.3.2.1.00.00	Remun.dos Invest. do Regime Próprio de Prev.do Servidor	3.610.080,00
7.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES – INTRA-ORÇ.	3.607.900,00
7.2.0.0.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES – INTRA-ORÇ.	3.607.900,00
7.2.1.0.00.00	CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS – INTRA-ORÇ.	3.607.900,00
7.2.1.0.04.00	CONTR. PREV. INTRA-ORÇAMENTÁRIA	3.607.900,00
7.2.1.0.04.00	Contribuição Patronal para o Regime Próprio Previdência	3.607.900,00
	SOMA	9.831.800,00
	Transferências Financeiras	2.030,000,00
	TOTAL	11.861.800,00

§ 2º A Despesa do Instituto Próprio de Previdência de Tijucas será realizado segundo a apresentação dos anexos desta Lei, obedecendo a classificação Funcional-Programática e Natureza Econômica distribuída da seguinte maneira:

I CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
09	Previdência Social	7.937.800,00
99	Reserva de Contingência	3.924.000,00
	TOTAL	11.861.800,00

II CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA, NATUREZA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO.

Código	Especificação	Valor
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	7.752.500,00

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.752.500,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	6.752.500,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.000.000,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	1.000.000,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	185.300,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	185.300,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	185.300,00
	SOMA	7.937.800,00
9.9.99.00	Reserva de Contingência	3.924.000,00
	TOTAL	11.861.800,00

III CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	Especificação	Valor
0023	Regime Próprio de Previdência	7.937.800,00
999	Reserva de Contingência	3.924.000,00
	TOTAL	11.861.800,00

DO ORÇAMENTO DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO– SAMAE.

Art. 10 O Orçamento do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas – "SAMAE", para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 10.845.530,00 (Dez milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil quinhentos e trinta reais), e fixa a despesa em R$ 8.883.530,00 (Oito milhões, oitocentos e oitenta e três mil e quinhentos e trinta reais) e em R$ 1.962.000,00(Um milhão novecentos e sessenta e dois mil reais) a Transferência Financeira para Prefeitura Municipal.
§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Receita Patrimonial, Receita de Serviços e Outras Receitas Correntes discriminadas no quadro anexo com o seguinte desdobramento.

Código	Especificação	Valor
1.0.0.000.00	RECEITAS CORRENTES	10.845.530,00
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	329.180,00
1.3.2.0.00.00	RECEIAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	329.180,00
1.3.2.1.00.00	REMUNERAÇÃO DE DEP. BANCÁRIO	329.180,00
1.3.2.1.01.00	REMUNEREÇÃO DE DEP. DE REC. VINCULADO	220.180,00
1.3.2.1.01.00	Rec.de Remun.de Outros Dep. Banc. Rec. Vinculado	220.180,00
1.3.2.1.02.00	REMUNERAÇÃO DEP.RECU.NÃO VINC.	109.000,00
1.3.2.1.02.00	Remuneração de Outros Dep. Recursos não vinculados	109.000,00
1.6.0.0.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS	9.927.750,00
1.6.1.0.00.01	Serviços de Capt./Adução/Trat/Res.e Distr. de Água	7.660.550,00
1.6.1.0.00.02	Serviços de Coleta, Transp., Trat. e Destino Final de Esgoto	2.212.700,00
1.6.1.0.00.03	Serviços de Religamento de Água	21.800,00
1.6.1.0.00.04	Outros Serviços	32.700,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	588.600,00
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	27.250,00
1.9.1.0.00.00	MULTAS E JUROS E MORA DIV.AT.DE OUT. REC.	27.250,00
1.9.1.0.00.00	Multa e Juros de Mora de Divida Ativa de Outras Receitas	27.250,00
1.9.9.0.99.00	MULTAS/JUROS/MORA DE OUTRA REC.	27.250,00
1.9.9.0.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA	523.200,00
1.9.9.0.99.13	Rec. Div. Ativa não Tributária	523.200,00
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	10.900,00
1.9.9.0.99.11	Outras Receitas	10.900,00
	TOTAL	10.845.530,00

§ 2º A Despesa do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do Município de Tijucas será realizado segundo a apresentação dos anexos integrante desta Lei, obedecendo a classificação Funcional-Programática e Natureza Econômica distribuída da seguinte maneira:
I CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
17	Saneamento	8.861.730,00
99	Reserva de Contingência	21.800,00
	Transferências Financeiras	1.962.000,00
	TOTAL	10.845.530,00

II CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA, NATUREZA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Código	Especificação	Valor
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	5.108.830,00

3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.507.000,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	2.289.000,00
3.1.91.00	Contribuição Patronal - RPPS	218.000,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORENTES	2.601.830,00
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas s/Fins Lucrativos	18.530,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	2.583.300,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	3.752.900,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	3.752.900,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	3.752.900,00
	SOMA	8.861.730,00
9.9.99.00	Reserva de Contingência	21.800,00
	SOMA	8.883.530,00
	Transferências Financeiras	1.962.000,00
	TOTAL	10.845.530,00

III CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	Especificação	Valor
0055	Água Tratada	8.193.530,00
0056	Esgoto Sanitário	668.200,00
0099	Reserva de Contingência	21.800,00
	Transferências Financeiras	1.962.000,00
	TOTAL	10.845.530,00

DO ORÇAMENTO DA FUNDAÇÃO CULTURAL TRADIÇÃO DE TIJUCAS.

Art. 11 O Orçamento da Fundação Cultural Tradição de Tijucas, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 328.090,00(Trezentos e vinte e oito mil e noventa reais), e fixa a Despesa em R$ 497.040,00 (quatrocentos e noventa e sete mil e quarenta reais), proporcionando um déficit de R$ 168.950,00 (cento e sessenta e oito mil, novecentos e cinqüenta reais) que será coberto com Transferências Financeiras do Orçamento da Prefeitura Municipal.
§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas Diversas discriminadas no quadro anexo com o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	11.990,00
1.3.0.0.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	1.090,00
1.3.2.0.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	1.090,00
1.3.2.1.00,01	Rec.de Remun.de Outros Dep.Banc.Rec. Vinculadas	1.090,00
1.9.0.0.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.900,00
1.9.9.0.00.00	RECEITAS DIVERSAS	10.900,00
1.9.9.0.99.00	Outras Receitas	10.900,00
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	316.100,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	316.100,00
2.4.1.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	316.100,00
2.4.1.8.00.00	Trans.Convênios da União e de suas Entid.	54.500,00
2.4.2.8.00.00	Tranasf.Conv. dos Estados Distr.Fed.e suas Entid.	261.600,00
	SOMA	328.090,00
	Transferências Financeiras	168.950,00
	TOTAL	497.040,00

§ 2º A Despesa da Fundação Cultural Tradição de Tijucas, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação Funcional-Programática e Natureza Econômica distribuída da seguinte maneira:
I CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
13	Cultura	497.040,00

II CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA, NATUREZA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO.

Código	Especificação	Valor
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	155.870,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	106.820,00
3.190.00	Aplicações Diretas	82.840,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra- Orçamentaria	23.980,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	49.050,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	49.050,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	341.170,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	341.170,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	341.170,00

	TOTAL	497.040,00

III CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	Especificação	Valor
0038	Apoio a Cultura	497.040,00

DO ORÇAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES DE TIJUCAS
Art. 12 O Orçamento da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas, para o exercício de 2019 fixa a Despesa em R$ 4.573.185,10 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos), proporcionando um déficit de R$ 4.573.185,10 (Quatro milhões, quinhentos e setenta e três mil, cento e oitenta e cinco reais e dez centavos) que será coberto com Transferências Financeiras do Orçamento da Prefeitura Municipal.
§ 1º A Receita será realizada mediante a Transferência Financeira do Orçamento da Prefeitura Municipal.

Especificação	Valor
Transferências Financeiras	4.573.185,10

§ 2º A Despesa da Câmara Municipal de Vereadores de Tijucas será realizada segunda a apresentação dos anexos integrante desta Lei, obedecendo a classificação da Funcional-Programática e Natureza Econômica distribuída da mesma maneira:
I CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
01	Legislativo	4.573.185,10

III CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA, NATUREZA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO

Código	Especificação	Valor
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	3.871.208,10
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.442.220,00
3.1.90.00	Aplicações Diretas	3.326.680,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra- Orçamentaria	115.540,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	428.988,10
3.3.50.00	Transferências a Instituições Privadas sem fins Lucrativos	1.188,10
3.3.90.00	Aplicações Diretas	427.800,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	701.977,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	701.977,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	701.977,00
	TOTAL	4.573.185,10

III CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	Especificação	Valor
0001	Processo Legislativo	4.573.185,10

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL TIJUCAS.
Art. 13 O Orçamento do Fundo Municipal Proteção e Defesa Civil Tijucas, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 437.090,00(Quatrocentos e trinta e sete mil e noventa reais), e fixa a Despesa em R$ 697.600,00 (Seiscentos e noventa e sete mil e seiscentos reais), proporcionando um déficit de R$ 260.510,00 (Duzentos e sessenta mil e quinhentos e dez reais) que será coberto com Transferências Financeiras do Orçamento da Prefeitura Municipal.
§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas Diversas discriminadas no quadro anexo com o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	110.090,00
1.3.0.0.00.00	Receita patrimonial	1.090,00
1.3.2.0.00.00	Valores Imobiliarios	1.090,00
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Deposito Bancario	1.090,00
1.7.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	109.000,00
1.7.3.0.00.00	Transf. de Conv.	109.000,00
1.7.3.0.00.00	Transf. Conv. Estados Distr. Fed. E suas Entid.	109.000,00
1.7.3.0.01.00	Transf. Conv. Estados	109.000,00
2.0.0.0.00.00	RECEITA DE CAPITAL	327.000,00
2.4.0.0.00.00	TRANSFERENCIA DE CAPITAL	327.000,00
2.4.3.0.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS	327.000,00
2.4.3.0.00.00	Transf.Conv. dos Estados Distr.Fed.e suas Entid.	327.000,00
2.4.3.0.01.00	Transf. de Convênio do Estado	327.000,00
	SOMA	437.090,00
	Transferências Financeiras	260.510,00

	TOTAL	697.600,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal Proteção e Defesa Civil Tijucas , será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação Funcional-Programática e Natureza Econômica distribuída da seguinte maneira:
I CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
04	Administração	697.600,00

II CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA, NATUREZA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO.

Código	Especificação	Valor
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	316.100,00
3.1.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	136.250,00
3.190.00	Aplicações Diretas	109.000,00
3.1.91.00	Aplicações Diretas – Oper. Intra- Orçamentaria	27.250,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	179.850,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	179.850,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	381.500,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	381.500,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	381.500,00
	TOTAL	697.600,00

III CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	Especificação	Valor
100	Prevenção contra Desastre Natural e Tecnológico	697.600,00

DO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO TIJUCAS.
Art. 14 O Orçamento do Fundo Municipal do Idoso de Tijucas, para o exercício de 2019 estima a Receita em R$ 124.260,00(Cento e vinte quatro mil duzentos e sessenta reais), e fixa a Despesa em R$ 137.340,00 (Cento e trinta e sete mil trezentos e quarenta reais), proporcionando um déficit de R$ 13.080,00 (Treze mil e oitenta reais) que será coberto com Transferências Financeiras do Orçamento da Prefeitura Municipal.

§ 1º A Receita será realizada mediante arrecadação de Rendas Diversas discriminadas no quadro anexo com o seguinte desdobramento:

Código	Especificação	Valor
1.0.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	124.260,00
1.7.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	124.260,00
1.7.4.0.00.00	Transf. de inst. privadas.	111.180,00
1.7.7.0.00.00	Transf. de Pessoas.	13.080,00
	SOMA	124.260,00
	Transferências Financeiras	13.080,00
	TOTAL	137.340,00

§ 2º A Despesa do Fundo Municipal do Idoso de Tijucas , será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo à classificação Funcional-Programática e Natureza Econômica distribuída da seguinte maneira:
I CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÃO

Código	Especificação	Valor
08	Assistência Social	137.340,00

II CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A CATEGORIA ECONÔMICA, NATUREZA E MODALIDADE DE APLICAÇÃO.

Código	Especificação	Valor
3.0.00.00	DESPESAS CORRENTES	135.160,00
3.3.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.260,00
3.3.90.00	Aplicações Diretas	15.260,00
3.3.50.00	Aplicações Diretas	119.900,00
4.0.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	2.180,00
4.4.00.00	INVESTIMENTOS	2.180,00
4.4.90.00	Aplicações Diretas	2.180,00

	TOTAL	137.340,00

III CLASSIFICAÇÃO POR PROGRAMA

Código	Especificação	Valor
86	Assistência Comunitaria - Idoso	137.340,00

Art. 15 Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e superávit orçamentário do Regime Próprio de Previdência, conforme quadros abaixo:
UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS

Código	Especificação	Valor
I	Reclamações Trabalhistas Precatórios	30.000,00
II	Intempéries	20.000,00
	TOTAL	50.000,00

UNIDADE GESTORA: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE

Código	Especificação	Valor
I	Reclamações Trabalhistas – Precatórios	5.000,00
II	Intempéries	15.000,00
	TOTAL	20.000,00

UNIDADE GESTORA: INSTITUTO PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA

Código	Especificação	Valor
I	Reclamações de Proventos – Precatórios	10.000,00
II	Superávit Orçamentário	3.590.000,00
	TOTAL	3.600.000,00

§ 1º A utilização dos recursos da Reserva de Contingência será feita por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, observando o limite de cada evento de riscos fiscais específicos neste artigo.
Art. 16 A execução do Orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos.

Art. 17 Fica o Executivo Municipal autorizado a remanejar dotações de um grupo de Natureza de Despesa para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais.
Art. 18 O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 50% da Receita Estimada para o orçamento da Prefeitura e de até 100% da Despesa Fixada para a demais unidade gestoras.

I – O excesso ou provável excesso de arrecadação em cada uma das destinações de recursos, observada a tendência do exercício; e
II – O superávit financeiro do exercício anterior apurado em cada uma das destinações de recursos.

Parágrafo Único. Se exclui desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas no exercício.

Art. 19 As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art. 20 Os recursos oriundos de Convênios, Auxílios ou Operações de Créditos ou de outras receitas não previstos no orçamento da receita, ou o seu excesso poderão ser utilizados por ato de Chefe do Poder Executivo como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares de projetos, atividades ou operações especiais.

Art. 21 Comprovado o interesse público municipal e mediante convênio, acordo ou ajuste. O Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros da Federação.

Art. 22 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o Governo Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgão da administração direta ou indireta.

Art. 23 Fica autorizado a transferências de recurso do Tesouro Municipal, a instituições privadas sem fins lucrativos.
Art. 24 Durante o exercício de 2019 o Executivo Municipal realizar Operações de Créditos para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 25 O Executivo e o Legislativo Municipal poderão em 2019 fazer concurso público, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração dos servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou em caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 26 A presente Lei vigorará durante o exercício de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Tijucas (SC), 13 de dezembro de 2018.
Elói Mariano Rocha
Prefeito do Município

Timbó

Prefeitura

AVISO RETIFICAÇÃO DISPENSA N.º 106 2018 PMT

Publicação Nº 1834454

MUNICÍPIO DE TIMBÓ - CENTRAL DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 106/2018 PMT
AVISO DE RETIFICAÇÃO

O Município de Timbó informa aos interessados que na Dispensa de Licitação n.º 106/2018 PMT, houve retificação/inclusão de cláusulas, restando, resumidamente: a) incluída a cláusula 5.2.3; b) alteradas informações constantes das tabelas relacionadas no subitem "1.1 Detalhamento – Cargos, Vagas E Especificações" constantes do Termo de Referência; c) incluída redação na "CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES E DO PAGAMENTO" constante da Minuta Contratual

Em atenção às alterações, encontra-se disponível edital retificado no site www.timbo.sc.gov.br, em substituição ao anteriormente publicado.

Permanecem inalteradas as demais condições.

TIMBÓ/SC, 12/12/2018

MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária de Fazenda e Administração
JAIME JOEL AVENDANO JARA
Diretor Presidente Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
JORGE R. FERREIRA
Diretor Presidente Fundação Cultural de Timbó
MARCIO ELÍSIO
Diretor Presidente Fundação Municipal de Esportes

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 163 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Publicação Nº 1833926

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO Nº 163
DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

O Secretário de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 196, de 29 de dezembro de 2000 e Decreto nº. 3329, de 22 de novembro de 2013, com fundamento na Lei Complementar nº. 465, de 24 de julho de 2015, certificam que:
Está APROVADO o desmembramento denominado "ALFABLU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA", situado do lado par da Rua Ellen Grimm, esquina formada com o lado ímpar da Rua Xokleng, nesta Cidade de Timbó e Comarca, contendo a área de 762,06m2, (Setecentos e sessenta e dois metros e seis decímetros quadrados), processo D-015/2018 tudo conforme documentação apresentada pelo requerente ALFABLU EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, acompanhando o requerimento protocolado sob nº 6.144, datado de 18 de julho de 2018 e da documentação elaborada e devidamente assinada pelo profissional Peterson J. May Cardoso, Engenheiro Civil, CREA/SC 076.235-9, onde constam projetos, memoriais, anotações de responsabilidade técnica e laudos, cabendo a este responsável técnico a responsabilidade civil pelos serviços de projetos, cálculos, topografia, memoriais e especificações.
O desmembramento foi realizado no imóvel urbano matriculado no 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó, sob o nº 27.932, livro 2, cadastrado neste órgão fazendário sob nº 01.15.026.0001.001 constituído de 01 (um) lote e mais área remanescente.
Apesar da aprovação o proprietário/requerente e seus herdeiros e/ou sucessores e/ou demais responsáveis estão obrigados a atender e sujeitos a todas às exigências da Lei Complementar n.º 335/2007 e do Decreto n.º 3329, de 22 de novembro de 2013, dentro do prazo estabelecido no respectivo processo de desmembramento, além de os demais dispositivos legais atinentes a espécie, em especial a Lei nº. 12.651/12 - Novo Código Florestal e Lei nº. 6766/79 - Parcelamento do Solo Urbano. Qualquer modificação no projeto e no memorial descritivo deverá ser submetida à aprovação do Município, a pedido do interessado.
A presente aprovação entra em vigor na data da publicação da Certidão e tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, nos moldes do art. 2º do Decreto 3329/2013.
Município de Timbó, 12 de dezembro de 2018.

MOACYR CRISTOFOLINI JÚNIOR
Secretário de Planejamento, Trânsito,
Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços.
Município de Timbó.

Vivian Luciane Maas Barbosa
Arquiteta e Urbanista
CAU/SC A41829-3

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 001/2018 - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Publicação Nº 1833874

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N. 001/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares (art. 1º do regulamento homologado pelo Decreto nº 249/2005), torna público o Edital de abertura para realização do Concurso Público nº 001/2018, destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de reserva técnica do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme autorizado pelo Decreto nº 4.927 de 18 de setembro de 2018, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 01/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 137/1998 e alterações, Decreto nº 249, de 21 de setembro de 2005, e alterações pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 15 de dezembro de 2018 a 28 de janeiro de 2019. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público 001/2018 será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Etapas
14/12/2018	Publicação do Edital
15/12/2018 a 28/01/2019	Inscrições
06 a 18/01/2019	Isenção da taxa de inscrição
21/01/2019	Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos
22 e 23/01/2019	Recurso da isenção da taxa de inscrição
01/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas
04 e 05/02/2019	Recursos das inscrições
11/02/2019	Homologação dos inscritos
14/02/2019	Divulgação do local, salas e horário da prova objetiva
24/02/2019	PROVA OBJETIVA
25/02/2019	Divulgação do gabarito e caderno de prova
26 e 27/02/2019	Recursos da prova objetiva
06/03/2019	Resultado dos recursos da prova objetiva
06/03/2019	Resultado da prova objetiva
06/03/2019	Divulgação da relação dos candidatos classificados para prova de aptidão física
06/03/2019	Divulgação do local, salas e horário da prova de aptidão física
10/03/2019	PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
12/03/2019	Resultado preliminar da prova de aptidão física
13 e 14/03/2019	Recurso da prova de aptidão física
18/03/2019	Resultado do recurso da prova de aptidão física
19/03/2019	Resultado da prova de aptidão física
19/03/2019	Divulgação da relação dos candidatos classificados para prova prática
20/03/2019	Divulgação do local, salas e horário da prova prática
24/03/2019	PROVA PRÁTICA
26/03/2019	Resultado preliminar da prova prática
27 e 28/03/2019	Recurso da prova prática
01/04/2019	Resultado do recurso da prova prática
07 a 13/03/2019	Entrega dos títulos
25/03/2019	Resultado preliminar da prova de títulos
26 e 27/03/2019	Recurso da prova de títulos
01/04/2019	Resultado do recurso da prova de títulos
01/04/2019	Resultado preliminar do Concurso Público
02 e 03/04/2019	Recurso do resultado preliminar do Concurso Público
05/04/2019	Resultado dos recursos do resultado preliminar
05/04/2019	HOMOLOGAÇÃO FINAL

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público tem por objetivo o preenchimento de vagas existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, administração direta, sob o regime jurídico estatutário, a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993.

1.2 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Concurso Público, assim como aquelas surgidas durante o mesmo período.

1.2.1. Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 A supervisão de todas as etapas do Concurso Público, será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público designada pelo Prefeito de Timbó através da portaria nº 508 de 31 de outubro de 2017 e alterações.

2 DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIOS

2.1 Os cargos, a carga horária semanal de trabalho, as vagas, os requisitos e os salários para o exercício dos cargos estão estabelecidos no anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
e) idade mínima de dezoito anos;
f) aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com previa inspeção medica oficial;
g) firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
h) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
i) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
j) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
k) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião da nomeação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.1.1 A participação no Concurso iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso.

4.2 Para se inscrever no Concurso, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
a) acessar o endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018;
b) ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição;
c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

4.2.1 Após a realização da inscrição, o candidato deverá esperar 24 horas para que o boleto seja registrado pelo banco e somente após esse prazo efetuar o pagamento.

4.3 Depois de paga a taxa de inscrição, não será restituído o valor, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com o Concurso Público.

4.3.1 Depois de paga a taxa de inscrição, o cargo escolhido pelo candidato não poderá ser alterado. Caso o candidato tenha feito a inscrição errada, deverá fazer nova inscrição com o cargo correto e pagar o boleto novamente.

4.4 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às 8h do dia 15 de dezembro de 2018 até às 23h do dia 28 de janeiro de 2019, somente "via internet", por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

4.5 Valor da taxa de inscrição:

Nível	Taxa de Inscrição
Superior	R$ 100,00
Médio / Técnico	R$ 80,00
Fundamental Completo	R$ 40,00
Fundamental Incompleto	R$ 40,00
Alfabetizado	R$ 40,00

4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 29 de janeiro de 2019, usando o Boleto Bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

4.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

4.10 Não será permitido o pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

4.11 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário quitado.

4.12 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.13 Será indeferida a inscrição:
a) cujo valor da taxa não for recolhido mediante quitação do boleto bancário;
b) efetuada fora dos prazos e horários fixados neste Edital;
c) efetuada por fax-símile ou via postal;
d) paga com cheque posteriormente devolvido.

4.14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.15. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.16. Reserva-se a Comissão Especial do Concurso o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição desde que atendam os requisitos da lei municipal n° 2.275/2005 e Decreto Municipal nº 249/2005 com redação dada pelo Decreto nº 1021, de 14/01/2008.
5.2 Fica isento de pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó e Autarquias, o cidadão que:
a) comprovar que não possui renda;
b) comprovar ser doador de sangue.

5.3 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição mediante requerimento anexo VI, e encaminhar via correio Sedex, aos cuidados da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Campus 3, Bloco B, sala 001, na rua São Paulo, nº 2171 – Itoupava Seca – CEP 89030-001– Blumenau / SC, no período de 06 a 18 de janeiro de 2019, acompanhado da documentação prevista na respectiva legislação.

5.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor de inscrição estabelecido, o candidato doador de sangue deverá comprovar, através de declaração da entidade coletora, ter realizado, no mínimo, três doações nos últimos doze meses que antecedem a data da publicação deste edital.

5.4.1 O candidato que declarar não possuir renda deverá enviar até a data prevista conforme o item 5.3, o anexo VI com os documentos solicitados.

5.4.2 O candidato doador de sangue, deverá enviar até a data prevista conforme o item 5.3, o anexo VI com os documentos solicitados.

5.5 A Comissão Especial do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018 a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 21 de janeiro de 2019.

5.6 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor de inscrição, poderá interpor recurso à Comissão Especial do Concurso Público, com início as 8h do dia 22 de janeiro de 2019 e término as 17h do dia 23 de janeiro de 2019.

5.6.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018, no link RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações da página.

5.6.2 O resultado do recurso quanto ao requerimento de isenção do valor de inscrição será divulgado até dia 25 de janeiro de 2019, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

5.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.6.

5.8 O não cumprimento de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 Em atendimento a Lei Municipal LC Nº 01/93, a reserva corresponde a 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula 377 do STJ, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas que eventualmente surgirem durante a validade do Concurso Público. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, via correio Sedex, aos cuidados da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Campus 3, Bloco B, sala 001, na rua São Paulo, nº 2171 – Itoupava Seca – CEP 89030-001– Blumenau / SC, considerando, para este efeito, a data da postagem até dia 28 de janeiro de 2019, os documentos a seguir:
a) Requerimento devidamente preenchido, conforme anexo III deste edital;
b) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6.4.1 A Fundação Universidade Regional de Blumenau não se responsabiliza pelo extravio dos documentos enviados via Sedex.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado além de figurar nas listas de classificação por Opção de Cargo, terá seu nome constante nas listas específicas de candidatos com deficiência, por Opção de Cargo.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso Público, no período das 8h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 17h do dia 05 de fevereiro 2019.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018, no link RECURSO – Inscrições Indeferidas, seguindo as orientações da página.

7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 11 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 O candidato poderá retificar eventuais erros de digitação nos dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local. Após esse período não serão mais alterados os dados dos candidatos.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

9.1 O Concurso Público será de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório - para todos os cargos conforme o item 10 do edital;
b) Prova de Aptidão Física: de caráter eliminatório, somente para os cargos de Auxiliar Operacional I, Auxiliar de Recreação Infantil, Fiscal de Obras, Fiscal de Postura, Fiscal de Tributos, Fiscal do Procon, Pedreiro, Soldador, Operador de Máquina, Motorista, Marceneiro Técnico de Enfermagem conforme o item 25 do edital.
c) Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório, somente para os candidatos aprovados na prova de Aptidão Física dos cargos de Pedreiro, Soldador, Motorista, Operador de Máquina e Marceneiro, conforme o item 27 do edital.
d) Prova de Títulos: facultativa, de caráter classificatório, aplicada unicamente para o cargo de Advogado para os candidatos aprovados na

prova objetiva.

9.2. As provas serão realizadas no município de Timbó – SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

9.3. A FURB e a Prefeitura Municipal de Timbó eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Matéria	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,20	2,0
CONHECIMENTOS GERAIS	05	0,20	1,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	0,28	7,0
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	-	10,0

10.2 O programa de prova é o constante do anexo V deste Edital.

10.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

10.4 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

10.5 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado Aprovado na Prova Objetiva.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será realizada no dia 24 de fevereiro de 2019.

11.2 Horário da prova: início às 8h e término às 11h.

11.3 O portão de acesso ao local de realização das provas matutino será aberto às 7h15min e fechado às 7h55min.

11.4 O local e sala da prova serão divulgados até dia 14 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

11.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

11.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

11.7 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por danos neles causados.

11.8 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

11.9 À FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018

11.10 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

12 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, conforme item 13 desse Edital.

13 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.

13.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

13.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias da prova objetiva.

13.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

14 DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

14.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 11.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

14.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

14.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

15 DA SAÍDA DA SALA

15.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

15.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

15.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

15.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

15.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

15.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

16 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

16.1 Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

16.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o cartão resposta personalizado.

16.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os cadernos de questões com defeito;
b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da FURB estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

16.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

16.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

16.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no cartão-resposta personalizado.

16.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado e datado nos locais designados e preenchidas as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

16.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

16.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet (www.furb.br/concursoexterno).

16.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

17 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

17.1 O candidato que acometido por enfermidade considerada contagiosa deverá preencher requerimento (anexo IV), anexando laudo médico devidamente assinado com o CID da doença, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.2 O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá preencher requerimento (anexo IV), justificando sua solicitação, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.3 O candidato com deficiência poderá requerer no prazo de inscrição, na forma do item 6 deste Edital, tratamento diferenciado para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

17.5 O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28 (anexo IV). Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá o caderno de provas ampliado com fonte Arial, tamanho 26. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.6 O candidato que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

17.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante requerimento (anexo IV), observados os procedimentos constantes deste Edital.

17.8 A candidata lactante deverá preencher o requerimento de tratamento especial para realização da prova (anexo IV), anexando laudo médico que ateste a condição de lactante, até o término do prazo das inscrições. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.9 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

17.10 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

17.11 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

17.12 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

17.13 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

17.14 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer autorização (anexo IV) para o uso do mesmo. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

18 DO MATERIAL PERMITIDO

18.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

18.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo, nem por danos neles causados.

19 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

19.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

19.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

20 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

20.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

20.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 13 deste Edital;
d) negar-se a realizar a prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, cartão intermediário de respostas ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FURB no dia da prova;
g) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
m) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme item 17.14.
n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

21 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

21.1 O inteiro teor da prova e o gabarito da prova objetiva serão divulgados até às 18h do dia 25 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

22 DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DAS PROVAS

22.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 26 de fevereiro 2019 até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2019.

22.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018, link RECURSO – Gabarito/Questão de Prova, seguindo as orientações da página.

22.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova, julgará o recurso até dia 06 de março de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

22.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

22.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

22.6. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

22.7 Caberá à FURB mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

22.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

22.9 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

22.10 Nas hipóteses dos itens 22.8 e 22.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

22.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

23 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

23.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

a) tiver idade mais elevada;
b) obtiver maior pontuação nas questões específicas;
c) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.

23.2 Para fins do disposto no Item 23.1, alínea a, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrição para o concurso.

24 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

24.1 A relação da prova objetiva dos candidatos classificados será divulgada no dia 06 de março de 2019, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

25 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

25.1 Serão convocados para participarem da Prova de Aptidão Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme classificação abaixo:

Cargo	Classificados até o número:
Auxiliar Operacional	471
Auxiliar Recreação Infantil	75
Fiscal de Obras	6
Fiscal de Posturas	6
Fiscal de Tributos	6
Fiscal do Procon	6
Marceneiro	3
Motorista	6
Operador de Máquina	6
Pedreiro	6
Soldador	3
Técnico de Enfermagem	30

25.1.1 Caso haja empate entre candidatos na prova objetiva, será utilizado o critério de desempate do item 23 desse edital.

25.2 A relação dos candidatos classificados para a realização da prova e aptidão física, será divulgada no dia 06 de março de 2019.

25.3 A Prova de Aptidão Física será realizado em data, local e horário estabelecido no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018, no dia 06 de março de 2019.

25.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a Prova de Aptidão Física.

25.5 A Prova de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.

25.6 Para concorrer a prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.

25.7 Para a Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado no Edital de Convocação da Prova de Aptidão Física, atestado médico datado de, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo VII. O candidato que não apresentar

o atestado médico, conforme o Anexo VII deste Edital, não realizará o Teste de aptidão física, independentemente dos motivos alegados.

25.8 Para o Teste de aptidão física, o candidato deverá:
a) apresentar documento de identidade original;
b) apresentar–se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
c) apresentar o atestado médico previsto no item 25.7, deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.

25.9 Não haverá repetição na execução de testes de aptidão física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

25.10 A candidata gestante, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, sendo expressamente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

25.11 A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

25.11.1 DO TESTE DE AGILIDADE 505
a) Posição inicial: Em pé, o candidato aguarda o sinal do avaliador atrás da linha demarcatória inicial. Após o sinal sonoro, o candidato corre do ponto de partida à linha de mudança de direção na distância de 15 metros, passa os dois pés por essa linha demarcatória e retorna 5 metros até a linha final, correspondente ao final da tomada de tempo. A classificação se dará de acordo com a tabela apresentada abaixo e será classificado quem realizar o teste no tempo referente a média ou acima.
b) Tabela de referência para Homens:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Tempo	> 7,0	7,0 – 6,1	6,0 – 5,1	5,0 – 4,1	≤ 4,0
Pontos	0	1	2	3	4

c) Tabela de referência para Mulheres:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Tempo	> 8,0	8,0 – 7,1	7,0 – 6,1	6,0 – 5,1	≤ 5,0
Pontos	0	1	2	3	4

d) Serão considerados aptos para o próximo teste os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 2 (dois) pontos.

25.11.2 DO TESTE DE ARREMESSO
a) O Teste consiste no arremesso de Bola Medicinal com ambas as mãos;
b) Posição Inicial: Partindo da posição sentada em uma cadeira, o avaliado segura a bola medicinal de 2 quilos com as duas mãos contra o peito e logo abaixo do queixo, com os cotovelos o mais próximo possível do tronco. A corda é colocada na altura do peito do avaliado para mantêlo seguro à cadeira e eliminar a ação de embalo durante o arremesso. O esforço deve ser realizado pelos braços e cintura escapular, evitandose a participação de qualquer outra parte do corpo;
c) Será realizado apenas um movimento de lançamento;
d) Após o lançamento verificase a distância em centímetros executada pelo avaliado. A distância deve ser medida entre os pés dianteiros da cadeira e o primeiro ponto de contato da bola medicinal com o solo; a trena deverá ser fixada no solo para facilitar a visualização do local de queda da bola, pelo avaliador;
e) Tabela de referência para Homens:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Dist. (cm)	0 274	275 366	367 610	611 762	> 762,9
Pontos	0	1	2	3	4

f) Tabela de referência para Mulheres:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Dist. (Cm)	0 122	123 213	214 366	367 427	> 427,9
Pontos	0	1	2	3	4

g) Serão considerados aptos para o próximo teste os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 2 (dois) pontos.

25.11.3 DO TESTE DE FLEXIBILIDADE (BANCO WELLS)
a) Posição Inicial: O candidato sentase de frente para o banco, colocando os pés no apoio com os joelhos estendidos. Após sentar o candidato ergue os braços com a mãos sobrepostas, levando ambas para frente e empurrando o marcador para o mais distante possível na régua. Não é permitido impulsos ou insistências no movimento;
b) Para o teste deverá ser efetuada apenas uma execução de movimento, sendo o resultado em centímetros anotado pelo avaliador;
c) A classificação será feita pela tabela de referência apresentada a seguir:

Score	Fraco	Regular	Médio	Bom	Excelente
Dist. (cm)	0 11	12 – 13	14 – 18	19 – 21	> 21,9
Pontos	0	1	2	3	4

d) Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 2 (dois) pontos.

25.12 Os candidatos que não forem habilitados na Prova de Aptidão Física serão eliminados do Concurso Público.

25.13 A Prova de aptidão física poderá ser realizada em dias diferentes, somente em fins de semana.

25.14 Durante a prova não será permitido nenhuma consulta.

25.15 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
d) não assinar a Lista de Presença; e não apresentar o atestado médico. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato.

25.16 O resultado preliminar da prova de aptidão física será divulgado no dia 12 de março de 2019.

26 DOS RECURSOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

26.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a Prova de Aptidão Física, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 13 de março de 2019 até às 17h do dia 14 de março 2019.

26.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018, link RECURSO – Prova de Aptidão Física, seguindo as orientações da página.

26.3 A Comissão responsável pela elaboração e aplicação da prova, julgará todos os recursos regulares até dia 18 de março 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

26.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

26.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

26.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

26.7 O resultado da prova de aptidão física será divulgado no dia 19 de março de 2019.

27 DA PROVA PRÁTICA

27.1 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório, será realizado para os cargos de Marceneiro, Motorista, Operador de Máquina, Pedreiro e Soldador.

27.1.1 Serão convocados para participarem da Prova Prática, somente os candidatos aprovados na prova de Aptidão Física.

27.2 A relação dos candidatos classificados para a realização da prova prática, será divulgada no dia 19 de março de 2019.

27.3 A Prova Prática será realizado em data, local e horário estabelecido no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018, no dia 20 de março de 2019.

27.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a Prova Prática.

27.5 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e receber instruções, no local e no horário anunciado no edital de convocação, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do documento de identidade e trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.

27.6 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao local e horário de apresentação, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova prática e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado no edital de convocação.

27.7 Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Timbó, no estado em que se encontrarem.

27.8 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

27.9 Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

27.10 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato, que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.

27.11 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

27.12 O candidato ao assinar o termo de realização da prova prática atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.

27.13 Os candidatos, serão chamados por ordem alfabética para realizarem a prova prática, devendo assinar a confirmação de presença, caso o candidato não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e será desclassificado.

27.14 Caso haja mais de uma atividade proposta ou mais de um veículo/equipamento, disponibilizados para a realização da prova prática, haverá sorteio e o candidato ao se apresentar retirará da urna de sorteio a ficha do(s) veículo/atividade/equipamento(s) em que realizará(ão) a prova.

27.15 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

27.16 Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão de Concurso, a Prova Prática de Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

27.17 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, informado pelo avaliador, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

27.18 No critério da eficiência (para a realização das provas práticas) as tarefas a serem executadas pelos candidatos serão idênticas avaliando-se quem terá realizado a tarefa toda, ou a maior quantidade com relação ao tempo pré-estabelecido ou em menor tempo, com a mesma qualidade.

27.19 Atividades para as Provas Práticas:

27.19.1 Para o cargo de Marceneiro, o candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material. Serão avaliados os seguintes pontos: I- Habilidade com equipamentos; II- Eficiência/qualidade; III- Produtividade; IV- Organização na execução dos trabalhos; V- Técnica/Aptidão/Eficiência nos Conhecimentos específicos.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 2,00 pontos, sendo no total 10,00 pontos.

27.19.2 Para o cargo de Pedreiro, o candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material. Serão avaliados os seguintes pontos: I- Habilidade com equipamentos; II- Eficiência/qualidade; III- Produtividade; IV- Organização na execução dos trabalhos; V- Técnica/Aptidão/Eficiência nos Conhecimentos específicos.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 2,00 pontos, sendo no total 10,00 pontos.

27.19.3 Para o cargo de Soldador, o candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material. Serão avaliados os seguintes pontos: I- Habilidade com equipamentos; II- Eficiência/qualidade; III- Produtividade; IV- Organização na execução dos trabalhos; V- Técnica/Aptidão/Eficiência nos Conhecimentos específicos.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,0 à 2,00 pontos, sendo no total 10,00 pontos.

27.19.4 Para o cargo de Operador de Máquina, o candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento. Serão avaliados os seguintes pontos: I- Verificação do equipamento; II- Habilidades ao operar o equipamento; III- Aproveitamento do Equipamento; IV- Produtividade; V- Técnica/Aptidão/Eficiência nos Conhecimentos específicos.

27.19.4.1 Os candidatos partirão de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida será descontado pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados

Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

27.19.4.2 Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação exigida no edital, conforme os requisitos no anexo I, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

27.19.4.3 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

27.19.4.4 A prova prática poderá ser realizada em mais de um tipo de equipamento, sendo que todos os candidatos deverão ser avaliados em todos os tipos de equipamentos disponibilizados.

27.19.4.5 Para os Cargos de Operador de Máquinas, a prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

27.19.4.6 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

27.19.5 Para o cargo Motorista, o exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

27.19.5.1 O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

27.19.5.2 Os candidatos partirão de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida será descontado pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

27.19.5.3 Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação exigida no edital, conforme os requisitos no anexo I, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

27.19.5.4 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

27.20 Para todos os cargos da prova prática o candidato que não atingir nota igual ou superior à 5,00 (cinco) na prova prática, será eliminado do Concurso.

27.21 O resultado preliminar da prova prática será divulgado no dia 26 de março de 2019.

28 DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

28.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a Prova Prática, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 27 de março 2019 até às 17h do dia 28 de março 2019.

28.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018, link RECURSO – Prova Prática, seguindo as orientações da página.

28.3 A Comissão responsável pela elaboração e aplicação da prova, julgará o recurso até dia 01 de abril de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

28.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

28.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

28.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno,

link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

28.7 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

29 DA PROVA DE TÍTULOS

29.1 Participará da Prova de Títulos somente o candidato aprovado na Prova Objetiva para o cargo de Advogado, sendo pontuados os seguintes títulos com seus respectivos pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de Doutor relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,0	Diploma de conclusão de curso.
Título de Mestre relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,75	Diploma de conclusão de curso.
Pós-graduação em nível de Especialização relacionado com a área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,50	Certificado de conclusão de curso.

29.1.1. A pontuação dos títulos não é cumulativa, pontuando o certificado da faixa mais elevada de titulação, que afasta a pontuação das faixas inferiores.

29.2 Declaração de conclusão não será pontuado.

29.3 A apresentação dos Títulos far-se-á da seguinte forma:

29.3.1 Entregar cópia reprográfica autenticada dos documentos comprobatórios, conforme item 22.1.

29.3.2 Todos os documentos referidos nos itens 22.1 deverão ser entregues em envelope lacrado.

29.3.3 O candidato deverá preencher as duas vias do protocolo de títulos (Anexo VIII), recortar e apresentar no ato da entrega do mesmo.

29.3.4 O Formulário Descritivo de Títulos (Anexo VIII) deverá ser preenchido com letra legível e colado na frente do envelope lacrado.

29.3.4.1 Na hipótese de alteração de nome nos certificados, anexar documento comprobatório no envelope lacrado. Certificados com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.

29.4 Os títulos poderão ser entregues nos dias 07, 08, 11 a 13 de março de 2019, ou enviados por SEDEX.

29.4.1 Os títulos poderão ser entregues das 8h às 12h e das 14h às 17h. Local: TELECENTRO - Sito junto ao Parque Central de Timbó, Rua Sete de Setembro, n º 314 - Centro – Timbó – SC.

29.4.2 Para os candidatos que enviarem por SEDEX, a data limite de postagem será dia 13 de março de 2019, para o endereço: Setor de Concursos Públicos - Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Campus 3, Bloco B, Sala 001, endereço Rua São Paulo, n. 2171 – Itoupava Seca – CEP 89030-001 – Blumenau / SC.

29.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

29.6 A Comissão Especial do Concurso Público poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos comprobatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados, bem como protocolo de entrega ou comprovante de envio de SEDEX.

29.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

29.8 As cópias reprográficas autenticadas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Concurso Público e não serão devolvidas aos candidatos.

29.9 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital ou entregues fora do ENVELOPE LACRADO.

29.10 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes a área de atuação pretendida.

29.11 Os títulos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos como tal.

29.12 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação.

29.13 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora.

29.14 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

29.15 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia 25 de março de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

29.16 Caberá recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva publicação, no período das 8h do dia 26 de março de 2019 até às 17h do dia 27 de março de 2019.

29.17 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018, link RECURSO – Prova de Títulos, seguindo as orientações da página.

29.18 A Comissão responsável pela análise da Prova de Títulos julgará o recurso até o dia 01 de abril de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

30 DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

30.1 A partir de 01 de abril 2019 será divulgado o resultado preliminar do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

30.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Concurso Público poderá interpor recurso no período das 8h do dia 02 de abril de 2019 até às 17h do dia 03 de abril de 2019.

30.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018, no link RECURSO – Resultado Preliminar, seguindo as orientações da página.

30.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

30.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

30.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018, até o dia 05 de abril de 2019.

30.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

30.8 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

31 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

31.1 A média final dos candidatos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento.

31.2 São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco), conforme tabela abaixo:

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Advogado	NF = NPO + NPT	Ser considerado aprovado na prova objetiva para somar os títulos.
Atendente de Odontologia Analista Contábil Arquiteto Economista Engenheiro Civil Engenheiro Eletricista Engenheiro Florestal Médico Clínico Geral/PSF Médico do Trabalho Médico Veterinário Secretária de Escola	NF = NPO	Somente Prova Objetiva.

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Auxiliar Operacional I Auxiliar de Recreação Infantil Técnico em Enfermagem Fiscal de Obras Fiscal de Posturas Fiscal de Tributos Fiscal do Procon	NF = NPO	Ser considerado aprovado na prova de objetiva e prova de aptidão física.
Operador Máquina Marceneiro Motorista Pedreiro Soldador	NF = (NPO + NPP) / 2	Ser considerado aprovado na prova objetiva, prova de aptidão física e prova prática.

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPP = Nota da Prova Prática
NPT = Nota da Prova de Títulos

31.3. Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 23 desse edital.

32 DO RESULTADO FINAL

32.1 A partir de 05 de abril de 2019 será homologada a classificação final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

32.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso Público, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

32.3 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

33 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

33.1 Fica delegada competência à FURB para:
a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva, prova de aptidão física, prova de títulos e prática;
d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

34 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

34.1 O Concurso Público terá validade de 2 anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

35 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

35.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

35.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados no Setor de RH da Prefeitura Municipal de Timbó, situado na Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó – SC.

35.3 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

35.4 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de TIMBÓ, sendo que a nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Concurso Público ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

35.5 A nomeação dos candidatos será feita por Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

35.6 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de TIMBÓ.

35.7 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Timbó.

35.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

35.9 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.

35.9.1 Cabe exclusivamente ao candidato providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual restou aprovado.

35.10 Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames (exames com data de realização inferior a 90 dias):
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídeos);
d) TGO-TGO- Gama GT
e) Ácido Úrico
f) Ureia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
h) Exame de urina (EQU)
i) Exame parasitológico de fezes;
j) TSH (US) e T4 livre;
k) Toxicológico simples

35.10.1 Exames com data de realização inferior 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias;
c) Audiometria tonal;
d) Screening visual;
e) Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.

35.11 Os candidatos aos cargos de Auxiliar Operacional, Auxiliar Recreação Infantil, Educadora infantil, Mecânico, Operador de Máquina, Pedreiro, Marceneiro e Soldador além dos exames relacionados no item anterior, deverão apresentar, com data de realização inferior a 01 ano, RX de Coluna Lombo-Sacra, 2 inc.

35.12 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

35.12.1 Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares aos mencionados acima, sempre que os exames apresentados pelo candidato apontarem resultado dúbio ou inconclusivo para a compatibilização com a atividade a ser realizada, conforme orientação da perícia médica responsável pela avaliação.

35.13 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Concurso Público, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos do Município de TIMBÓ.

36 DISPOSIÇÕES FINAIS

36.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.

36.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

36.3 O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

36.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

36.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Edital N. 001/2018.

36.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e FURB.

36.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial do Concurso Público, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

36.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, carga horária, vagas, requisitos e salário
Anexo II	Descrição das Funções
Anexo III	Requerimento de Vaga para Candidato com Deficiência
Anexo IV	Requerimento de Tratamento Especial para Realização da Prova
Anexo V	Conteúdo Programático
Anexo VI	Requerimento de Isenção do Valor de Inscrição
Anexo VII	Modelo de Atestado Médico
Anexo VIII	Formulário Descritivo de Títulos

Timbó, 14 de dezembro de 2018.

Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I

CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIO

NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Auxiliar Operacional I	44 h/s	157	Alfabetizado	R$ 998,89
Pedreiro	44 h/s	2	Alfabetizado.	R$ 1.404,45
Soldador	44 h/s	1	Alfabetizado.	R$ 1.467,36

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Marceneiro	44 h/s	1	Ensino Fundamental Incompleto.	R$ 1.404,45
Operador Máquina	44 h/s	1	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria C no mínimo.	R$ 1.713,68

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Motorista	44 h/s	1	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria AD no mínimo.	R$ 1.567,74

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Atendente de Odontologia	30 h/s	1	Ensino Médio Completo e Curso técnico para exercício da função e Inscrição no Conselho Regional de Odontologia.	R$ 1.404,45
Auxiliar de Recreação Infantil	40 h/s	25	Ensino Médio Completo.	R$ 1.181,71
Fiscal de Obras	35 h/s	1	Ensino Médio Completo e CNH categoria AB no mínimo.	R$ 2.354,53
Técnico em Enfermagem	30 h/s	8	Ensino Médio Completo; Curso de Técnico em Enfermagem Reconhecido pelo MEC; Registro no COREN/SC.	R$ 1.638,90

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Advogado	35 h/s	1	Ensino Superior em Direito; Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil – Subseção Santa Catarina; CNH categoria mínima B.	R$ 6.347,38
Analista Contábil	35 h/s	1	Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis; Registro no Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.	R$ 3.844,64
Arquiteto	30 h/s	1	Ensino Superior completo na área e inscrição no Órgão de Classe.	R$ 3.844,64

Economista	35 h/s	1	Ensino Superior completo na área e inscrição no Órgão de Classe.	R$ 3.844,64
Engenheiro Civil	30 h/s	1	Ensino Superior completo em Engenharia Civil; Inscrição no Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina; Certificado de Conclusão de Curso em software Posição (Estação Total) ou Auto-cad ou Eberick ou de projetos hidráulicos/sanitários ou preventivos contra incêndio/elétricos.	R$ 3.844,64
Engenheiro Eletricista	35 h/s	1	Ensino Superior completo em Engenharia Elétrica; Inscrição no Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina; Certificado de Conclusão de Curso em software Posição (Estação Total) ou Auto-cad ou Eberick ou de projetos hidráulicos/sanitários ou preventivos contra incêndio/elétricos.	R$ 3.844,64
Engenheiro Florestal	35 h/s	1	Ensino Superior completo em Engenharia Florestal; Inscrição no Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina; Certificado de Conclusão de Curso em software Posição (Estação Total) ou Auto-cad ou Eberick ou de projetos hidráulicos/sanitários ou preventivos contra incêndio/elétricos.	R$ 3.844,64
Fiscal de Posturas	35 h/s	1	Ensino Superior Completo em qualquer uma das seguintes áreas do conhecimento: Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou Direito; CNH categoria mínima AB.	R$ 2.642,67
Fiscal de Tributos	35 h/s	1	Ensino Superior Completo com formação mínima nas áreas de: Administração e/ou Ciências Econômicas e/ou Ciências Contábeis e/ou Direito; CNH categoria mínima B.	R$ 3.844,64
Fiscal do Procon	35 h/s	1	Ensino Superior Completo com formação em Direito; CNH categoria mínima AB.	R$ 2.642,67
Médico Clínico Geral/PSF	20 h/s	6	Ensino Superior completo na área, registro na entidade profissional competente (CRM/SC) e carteira de motorista categoria B.	R$ 4.539,52
Médico do Trabalho	10 h/s	1	Ensino Superior completo na área, registro na entidade profissional competente (CRM/SC) e carteira de motorista categoria B.	R$ 2.833,42
Médico Veterinário	30 h/s	1	Ensino Superior completo na área, registro na entidade profissional competente (CRM/SC)	R$ 3.844,64
Secretária Escolar	40 h/s	2	Ensino Superior completo na área da Educação, administração ou secretariado;	R$ 2.248,87

*Além do vencimento inicial poderá o servidor perceber:
a) Prêmio Eficiência conforme Lei Complementar nº 397 de 17 de março de 2011 c/c LC nº 475 de 26/02/2016;
b) Plano de Saúde mediante contribuição, optativo conforme Lei Complementar nº 412 de 26 de dezembro de 2011 c/c Lei Complementar nº 486 de 31 de agosto de 2017.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL ALFABETIZADO AUXILIAR OPERACIONAL I
Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), Serviços de fiscalização, guarda e zelo do patrimônio público, controle de acesso de visitantes, veículos e equipamentos, vistorias e rondas sistemáticas; serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha em Unidades de Ensino e demais órgãos/estabelecimentos do município, no preparo de refeições; Auxiliar em levantamentos planialtimétricos, roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavação de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

PEDREIRO
Executar a abertura e fechamento de bocas de lobo, valas, com a remoção e conserto do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar consertos e substituição de tubos, fugar tubos, meio-fio, etc.; Executar instalações de pisos, azulejos e similares, reboco e acabamentos em geral, relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada no almoxarifado; Executar obras municipais; Serviços de alvenaria/carpintaria em geral; Efetuar serviços de pinturas; Efetuar a limpeza e a manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário; executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

SOLDADOR
Executar serviços de solda MIG, solda de oxigênio e eletrodo (solda elétrica), realizar serviços de serralheria em geral, reparos com solda em veículos e máquinas da frota municipal, relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada no almoxarifado; Efetuar a limpeza e a manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário; executar outros serviços afins

e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO MARCENEIRO
Serviços gerais de marcenaria, manutenção de bens móveis da municipalidade, conserto de móveis e imóveis, fabricação e montagem de móveis, caixarias, etc.; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

OPERADOR MÁQUINA
Serviços gerais de operação/condução/direção de máquinas leves e pesadas, tais como: trator de pneu, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidraúlica, carregadeira, rolo compactador, capinadeira mecânica e etc., na execução de atividades; Operar retro-escavadeiras, pás-carregadeiras, trator de esteira e outras máquinas pesadas, destinadas a carregamento de caminhões, remoção de barro, reaterro, abertura de valas, colocação de tubulação, terraplenagens, abertura e conservação de ruas, etc; Conduzir máquinas e equipamentos aos locais de operação; Manutenção, conservação, proteção e revisão dos equipamentos; Realizar reparos de emergência em máquinas e equipamentos; Zelar pela limpeza e conservação da máquina operada; Promover o abastecimento de combustível, controle dos níveis água e óleo de seus veículos ou máquinas; comunicar, ao superior imediato, os defeitos de funcionamento apresentados pela máquina operada; preencher relatório diário de funcionamento da máquina; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA
Serviços gerais de condução/direção de motos, veículos, caminhões, caminhão basculante, carreta para transporte de máquinas e ônibus, etc; Dirigir veículos para condução de servidores nos trabalhos externos e transportar máquinas e equipamentos; Viajar para localidades fora da sede, para conduzir servidores e usuários de serviços públicos, estudantes, etc...; transportar máquinas e equipamentos; Manutenção, conservação e proteção dos veículos, caminhões ou equipamentos sob sua responsabilidade; Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso; Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização; Controlar o nível de combustível pelo hodômetro e providenciar o reabastecimento; Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pelas suas conservações; Anotar no relatório diário de uso de veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas próprias; Transmitir ordens e informações entre locais onde tenham ocorrido avarias nos sistemas; Executar pequenos reparos de emergência nos veículos e solicitar a manutenção periódica ao ser atingida a quilometragem estabelecida; Participar e executar serviços de plantões nos feriados, finais de semana e noturnos; Executar serviços auxiliares e correlatos ao bom desempenho dos serviços públicos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO ATENDENTE DE ODONTOLOGIA
Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde; Executar organização, limpeza, assepsia, desinfecção e esterilização do instrumental, dos equipamentos odontológicos e do ambiente de trabalho; Auxiliar e instrumentar os profissionais nas intervenções clínicas, Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal, Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe de Atenção Básica, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar, Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos, Processar filme radiográfico, Selecionar moldeiras, Preparar modelos em gesso, Manipular materiais de uso odontológico realizando manutenção e conservação dos equipamentos, Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador e Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL
Recepcionar as crianças na entrada e saída do horário Escolar; realizar tarefas de banho e higiene das crianças; fornecer alimentação das crianças nos horários determinados; manter vigilância permanente das crianças no tocante a saúde e alimentação; zelar pela higiene e conservação da sala, objetos e materiais permanentes ás crianças; auxiliar na recreação e atividades de coordenação psicomotora das crianças; executar toda e qualquer tarefa compatível com o seu cargo, bem como aquelas que lhe forem atribuídos pela Secretaria Municipal da Educação. Participar cooperativamente das reuniões, encontros e demais eventos promovidos pela instituição (NEI) ou Secretaria de Educação (SEMED); Auxiliar na organização e funcionamento da instituição contribuindo com sugestões; Respeitar as normas e regras constituídas pela Instituição (NEI) e Secretaria de Educação (SEMED); Cumprir horários estabelecidos pela coordenação da instituição, podendo ser alterada conforme necessidade do NEI.

FISCAL DE OBRAS
Exercer Poder de Polícia junto às atividades de obras de construção civil; Proceder fiscalizações rotineiras, a fim de verificar a condição de licenciamento de obras; Fazer acompanhamento da execução das obras em execução no município, a fim de detectar alterações de projeto; Autuar e/ou notificar os proprietários de obras , que estiverem em desacordo com o Código de Edificações do Plano Diretor, as leis, normas ou regulamentos municipais; Proceder vistoria para localização e funcionamento de atividades, aplicando a legislação municipal; Executar serviços auxiliares de atualização e manutenção do cadastro técnico (mobiliário) e imobiliário municipal; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Execução de atividades descritas para o cargo de Auxiliar de Enfermagem, e de nível médio técnico, dentre estas: educação em saúde, procedimentos básicos nas unidades de saúde e domicílios, acompanhamento e assistência ao enfermeiro no planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem; executar outros serviços descritos no Decreto Federal nº 94.406, de 08/06/87, do COREN; participar da equipe multidisciplinar em saúde pública; referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

NÍVEL SUPERIOR ADVOGADO

Exercer, direta ou indiretamente, as atividades de defesa judicial e administrativa, orientação, consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo; Representar o Município, judicial e extrajudicialmente, em ações e atos jurídicos em geral; Promover a execução da dívida ativa do Município; Responder pela regularidade jurídica de todas as situações negociais, políticas e administrativas do Município; Receber e apurar a procedência das reclamações e denúncias contra órgãos da Administração Pública Municipal e determinar a instauração das medidas legais cabíveis; Elaborar pareceres jurídicos de projetos de leis, decretos, contratos e outros atos municipais; Assessorar técnica e operacionalmente a elaboração de projetos e atos administrativos oficiais expedidos pelo Poder Executivo; Assessorar, preventiva e corretivamente, os demais órgãos e unidades quanto aos assuntos jurídicos e atos legais vigentes; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

ANALISTA CONTÁBIL
Responsável pelo envio dos dados contábeis consolidados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, além do preenchimento dos balanços consolidados e posterior assinatura com certificação digital, relatório de gestão fiscal – com suas devidas publicações, relatório de execução orçamentária – com suas devidas publicações, SICONFI (envio de dados para a Secretaria do Tesouro Nacional), demonstrativos contábeis e Balanço Anual. Apresentar os dados contábeis nas audiências de metas quadrimestrais, na Câmara de Vereadores; auxiliar no processo de prestação de contas anual do Prefeito, mediante solicitação de dados aos diversos setores envolvidos, para posterior encaminhamento ao Tribunal de Contas, cabe também as tarefas de auxiliar os gestores em relação à Instrução Normativa 20, do TCE/SC; auxiliar os setores envolvidos nos atendimentos internos e externos sobre documentos necessários às prestações de contas de recursos concedidos à entidades e servidores do Município; emitir relatórios para Secretária da Fazenda para auxiliar na tomada de decisões de gestão, verificar a elaboração dos impactos financeiros/orçamentários para projetos de lei; efetuar controle de gastos de pessoal consolidado; preparar os projetos de leis e seus anexos referentes ao PPA, LDO e LOA, e organizar as Audiências Públicas; elaborar relatórios de contábeis, tais como despesas, contas, fluxos, entre outros, além de outras tarefas solicitadas por seu superior imediato. Acompanhar os procedimentos financeiros; atender auditorias externas. É responsável por orientar e exercer tarefas ligadas a análise das conciliações contábeis e financeiras. Elaborar documentação contábil para captação de operações de crédito e manter atualizado o cadastro da dívida pública municipal no Sistema de Análise da Dívida Pública, Operações de Crédito e Garantias da União, Estados e Municípios (SADIPEM). Manter atualizado os documentos de Análise de Risco junto à Caixa Econômica Federal. Realizar demais atividades relacionadas a análise de custos e contabilidade de forma consolidada, inclusive dados relacionados à matriz de saldos contábeis, atendendo às normas do PCASP – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público.

ARQUITETO
Elaborar projetos de edificações públicas e/ou de interesse social, projetos relativos à política habitacional, e projetos de parcelamento do solo, exercer atividades relativas ao desenvolvimento urbano, transporte e mobilidade urbana de acordo com as atribuições determinadas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia); Aplicar, e oferecer apoio técnico na elaboração e revisão da legislação urbanística e de uso e ocupação do solo e revisão do Plano Diretor; e aplicar e oferecer apoio no Cadastro Técnico; Efetuar acompanhamento de obras; Elaborar memoriais descritivos, quantitativos, orçamentos e demais documentações pertinentes para a licitação de obras públicas ou para encaminhamento a órgãos estaduais ou federais; Executar vistorias e efetuar laudos técnicos; Analisar e aprovar processos de loteamentos, desmembramentos, e construções; Participar de congressos técnicos, seminários, painéis, encontros e em outros eventos relacionados especificamente ao setor para aperfeiçoamento das atividades; Responder tecnicamente junto ao órgão competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), pelas ações praticadas ao nível de Arquitetura pela Prefeitura, de acordo com as atribuições; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

ECONOMISTA
Analisar o ambiente econômico; elaborar e executar projetos de pesquisa econômica, de mercado e de viabilidade econômica, dentre outros. Participar do planejamento estratégico. Gerar programação econômico-financeira; examinar finanças do Município; Estudar a organização da produção, métodos de comercialização, tendência do mercado, política de preços, estrutura de crédito, índices de produtividade e outros indicadores econômicos, analisando dados coletados relativos à política econômica, financeira, orçamentária, comercial, cambial, de créditos e outras. Analisar a composição dos custos de todas as atividades desenvolvidas pela administração direta e indireta do município de Timbó, emitindo competente manifestação técnica acerca dos mesmos; compor equipe responsável pela área de custos públicos do município; Elaborar modelos matemáticos, utilizando técnicas econométricas, para representar fenômenos econômicos.- Fazer previsões de alteração de procura de bens e serviços, preços públicos, taxas, tributos, juros, situação de mercado de trabalho e outros de interesse econômico. - Traçar planos econômicos, baseando-se nos estudos e análises efetuados e em informes coletados sobre os aspectos conjunturais e estruturais da economia. - Realizar mediação, perícia, arbitragem, auditoria e avaliação patrimonial. - Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Participar, conforme a política interna do Município, de projetos, cursos, eventos e convênios. - Preparar relatórios, planilhas, informações e pareceres técnicos para expedientes e processos sobre matéria própria do Órgão e proferir despachos interlocutórios e preparatórios de decisão superior; - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática. - Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor.

ENGENHEIRO CIVIL
Elaborar projetos de edificações públicas e/ou de interesse social e de parcelamento do solo de acordo com as atribuições determinadas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia); Acompanhar e fiscalizar a implantação de loteamentos e desmembramentos; Coordenar os serviços da equipe de topografia; Coordenar atividades de sondagem geotécnica; Aplicar, e oferecer apoio técnico na elaboração e revisão da legislação urbanística e de uso e ocupação do solo e revisão do Plano Diretor; Efetuar acompanhamento de obras; Elaborar memoriais descritivos, quantitativos, orçamentos e demais documentações pertinentes para a licitação de obras públicas ou para encaminhamento a órgãos estaduais ou federais; Executar vistorias e efetuar laudos técnicos; Analisar e aprovar processos de loteamentos, desmembramentos e construções; Participar de congressos técnicos, seminários, painéis, encontros e em outros eventos relacionados especificamente ao setor para aperfeiçoamento das atividades; Responder tecnicamente junto ao órgão competente – CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), pelas ações de Engenharia pela Prefeitura, de acordo com as atribuições; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc. - executar as atribuições constantes da resolução atribuições retiradas da resolução CONFEA nº 218/73.

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Exercer o poder de polícia administrativa no controle do serviço de iluminação pública municipal; Participar de execução de atividades de engenharia elétrica relativa a especificações técnicas, montagem, testes de materiais e equipamentos, bem como em estudos e projetos, visando atender necessidades de manutenção de equipamentos; realizar ensaios, avaliar resultados e orientar procedimentos para aceitação de equipamentos especiais. Calcular parâmetros de linhas, transformadores e equipamentos e preparar casos para estudos de transmissão com esses dados. Participar de estudos de fluxo de potência, curto-circuito, transitórios eletromagnéticos e eletromecânicos, confiabilidade, econômicos e de qualidade de energia. Participar de estudos e pesquisas para a adoção de novas técnicas, especificação de equipamentos e recomendação de novas tecnologias para a operação e a expansão adequada de sistemas elétricos de potência que envolva as tensões de 69kV a 500kV. Participar da concepção de novas subestações e ampliação das subestações existentes, recomendando arranjos e esquemas para operação adequada. Participar da elaboração dos planejamentos da operação e da expansão do sistema de transmissão mensal, trimestral, anual, plurianual e suas revisões. Participar de estudos eletro-energéticos para avaliação de limites de intercâmbio e necessidades de reforços entre regiões e definição de estratégias para otimização do desempenho do sistema elétrico. Participar de estudos para controle de tensão e frequência e esquemas especiais de proteção sistêmica.- Elaborar e fiscalizar a implantação dos projetos de iluminação pública do município de Timbó; - executar as atribuições constantes da resolução atribuições retiradas da resolução CONFEA nº 218/73.

ENGENHEIRO FLORESTAL
Exercer o poder de polícia administrativa ambiental no âmbito do Município de Timbó; - Planejar, organizar e controlar o uso de recursos naturais renováveis e ambientais, o reflorestamento e a conservação de zonas de bosques e exploração de viveiros de plantas. - Planejar, coordenar e executar atividades agrossilvipecuárias e o uso de recursos naturais renováveis e ambientais. - Elaborar documentação técnica e científica. - Estudar o índice de crescimento das árvores e o seu cultivo em diferentes condições de clima, umidade relativa do ar e composição do solo. - Planejar o plantio, corte e poda das árvores. - Identificar as diversas espécies de árvores e definir suas características. - Analisar os efeitos das enfermidades, do corte, do fogo, do pastoreio e de outros fatores que contribuem para a redução da cobertura florestal e desenvolver medidas de prevenção e combate aos mesmos. - Efetuar estudos sobre produção e seleção de sementes. - Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. - Participar de programa de treinamento, quando convocado. - Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental. - Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.- executar as atribuições constantes da resolução atribuições retiradas da resolução CONFEA nº 218/73; - outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.

FISCAL DE POSTURAS
Exercer Poder de Polícia junto às atividades do comércio, indústria e prestação de serviços; Proceder fiscalizações rotineiras, a fim de verificar a condição de licenciamento de comércio ambulante e eventual; Autuar e/ou notificar os estabelecimentos, profissionais liberais ou autônomos que estiverem em desacordo com o Código de Posturas, as leis, normas ou regulamentos municipais; Proceder vistoria para localização e funcionamento de atividades, aplicando a legislação municipal; Executar serviços auxiliares de atualização e manutenção do cadastro econômico (mobiliário) e imobiliário municipal; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

FISCAL DE TRIBUTOS
Controlar, orientar e fiscalizar o lançamento de tributos municipais, inclusive no âmbito do SIMPLES Nacional; Autuar e/ou notificar contribuintes inadimplentes com tributos municipais; Atuar nos serviços tributários internos, com atendimento aos contribuintes, perante o Conselho de Contribuintes e nos processos contenciosos administrativos; Executar serviços auxiliares de atualização e manutenção do cadastro econômico (mobiliário) e imobiliário municipal; Fiscalizar a inscrição e cobrança da dívida ativa municipal; Executar serviços auxiliares de Controladoria do Poder Executivo; Autenticar livros e documentos fiscais; Executar serviços de fiscalização, lançamento de tributos não declarados, homologação de recolhimentos de tributos e estimativas fiscais; Propor alterações e regulamentações da legislação tributária; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

FISCAL DO PROCON
Exercer o poder de polícia administrativa atinentes as atividades de responsabilidade/competência do PROCON de Timbó estabelecidas em lei municipal/estadual e/ou federal; Fiscalizar os estabelecimentos industriais, comerciais e prestadores de serviço, privado e público, no âmbito do MUNICIPIO DE TIMBÓ, visando ao fiel cumprimento da legislação de proteção e defesa do consumidor; examinar documentos fiscais, livros comerciais e de estoques e promover exames contábeis para apuração de infração contra o consumidor; efetuar diligências no atendimento de reclamações formuladas pelos consumidores, notadamente aquelas que necessitam de verificação in loco, com vistas à comprovação da possível prática infrativa; cumprir as diligências requisitadas pela autoridade competente; fiscalizar as empresas, coletar documentos, dados e informações para fins de instruir procedimentos administrativos, após a solicitação dos Conciliadores de Defesa do Consumidor; lavrar Autos de Constatação, os quais poderão ser convertidos, de ofício, em Autos de Infração, hipótese em que deverá ser expedida notificação ao estabelecimento, nos termos do art. 42 do Decreto Federal nº 2.181/97; lavrar Autos de Infração, de Apreensão e Termo de Depósito por infringência às normas previstas na legislação consumerista; proceder à notificação das empresas, com fulcro no § 4º do art. 55 da Lei Federal nº 8.078/90, solicitando a apresentação de documentos ou informações necessárias à apuração de práticas infrativas contra a classe consumerista; proceder à notificação dos estabelecimentos, nos termos do art. 42 do Decreto Lei nº 2.181/97, oportunizando-lhes prazo de dez dias para apresentação de defesa escrita, com relação ao processo administrativo instaurado; proceder à inutilização de produtos que sejam impróprios ao uso e consumo, nos termos do inciso III do art. 56 da Lei Federal nº 8.078/90; interditar estabelecimentos, nos termos do inciso X do art.56 da Lei Federal nº 8.078/90, por decisão da autoridade administrativa do órgão de defesa do consumidor; requisitar auxílio policial nos casos de impedimento à aplicação da legislação consumerista; emitir relatórios sobre as atividades executadas; participar de cursos, palestras, congressos e outros eventos, visando ao intercâmbio de experiências em proteção e defesa do consumidor; ministrar palestras nas instituições de ensino; executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas.

MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF
Clínica geral, incluindo execução de consultas clínicas, exames físicos, procedimentos ambulatoriais, exames ectoscópicos, diagnóstico, tratamento, prognóstico e acompanhamento de patologias; Prestar assistência integral, contínua e sistemática, com resolutividade e boa qualidade em relação às necessidades individuais ou coletivas de saúde da população em geral, no atendimento em unidades de saúde e/

ou serviços de saúde do município; referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

MÉDICO DO TRABALHO
Consultas clínicas, exames físicos, procedimentos ambulatoriais, exames ectoscópicos, diagnóstico, tratamento, prognóstico e acompanhamentos de patologias diversas; Avaliações ambientais com emissão de laudos; Realização de exames admissionais, periódicos e demissionais; Execução das atividades de promoção e proteção da saúde, visando a recuperação e reabilitação da saúde dos trabalhadores submetidos aos riscos e agravos; Prestar informações aos interessados sobre os riscos de acidente de trabalho e resultados de fiscalização e avaliações ambientais; Emissão de laudos e relatórios circunstanciados sobre os agravos com o trabalho ou limitações (seqüelas) deles resultantes; Realização sistemática de ações de vigilância ambientais e processos de trabalho, compreendendo o levantamento e análise de informações, a inspeção sanitária nos locais de trabalho, a identificação e avaliação das situações de risco, a elaboração de relatórios e aplicação de procedimentos administrativos e investigação epidemiológica; Elaboração de PPP – Perfil Profissiográfico Previdenciário dos servidores públicos municipais; Atuação como Médico Assistente do Município e integrante da Junta Médica Oficial do Município; Assessoramento ao Poder Executivo nos assuntos relacionados a sua área de atuação; referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

MÉDICO VETERINÁRIO
Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária, proteção e aprimoramento da pecuária e realizar estudos e pesquisas aplicando conhecimentos; Desenvolver programas de profilaxia, diagnósticos e tratamento de doenças dos animais, promover a fiscalização sanitária nos locais de produção animal; Prestar assistência técnica urbana e em extensão rural, com inseminação artificial inclusive, integral em propriedades agrícolas, contínua e sistemática, com resolutividade e boa qualidade em relação às necessidades individuais ou coletivas da saúde animal, atendimento em unidades de inspeção de saúde animal do município promovendo orientação aos produtores quanto a manipulação, armazenamento, comercialização, classificação da carcaça animal; Assistência técnica na defesa sanitária animal; auxilio e participação em eventos, feiras e congressos, execução auxiliar de atividades de escritório, dar consultas e emitir relatórios, exercer procedimentos de informática em editoração de texto e planilha de cálculos; referendando os programas preconizados pelo Ministério da Saúde e/ou implantados a nível estadual e/ou municipal; atividades de prevenção (palestras, seminários, etc.) e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

SECRETÁRIA DE ESCOLA
Participar da elaboração do Projeto Político Pedagógico da Escola; Organizar e dirigir o Serviço de Secretaria, coordenando o trabalho de seus auxiliares; Assinar, juntamente com o Diretor, os documentos escolares dos alunos, bem como toda a documentação do Serviço de Secretaria, apontando seu número de registro ou autorização do órgão competente; Participar de reuniões e elaborar relatórios; Promover reuniões com seus auxiliares; Elaborar o Plano de Ação da Secretaria, estabelecendo a função de seus auxiliares, submetendo-o à aprovação do Diretor; Organizar e manter atualizado a escrituração escolar, bem como os prontuários de legislação referente à Escola e ao ensino; Zelar pelo recebimento e expedição de documentos autênticos, inequívocos e sem rasuras; Extrair dados que interessem à escrituração escolar de documentos apresentado(s) pelo aluno ou responsável, providenciando a pronta restituição do(s) mesmo(s); Coletar bibliografia atualizada pertinente à escrituração escolar; Revisar toda a escrituração escolar, bem como o expediente a ser submetido a despacho a assinatura do Diretor; Providenciar documentos: matrículas, históricos escolares, transferências, certificados, atestados e outros; Cumprir e fazer cumprir e divulgar os despachos e determinações do Diretor; Elaborar relatórios e instituir processos; Incinerar documentos obedecendo ä prescrição oficial vigente; Manter sigilo sobre assuntos pertinentes ao serviço; Registrar e controlar diariamente a freqüência dos funcionários da Escola; Apresentar relatórios periódicos das atividades do serviço ao Diretor; Proceder à avaliação interna do serviço; Participar da avaliação interna da Escola; Na falta do Auxiliar de Direção, responsabilizar-se pelo cumprimento do horário na escola; Responsabilizar-se pela documentação da Associação de Pais e Professores, na ausência do Auxiliar de Direção; Atender as demais atribuições e funções inerentes ao cargo ou previstas na legislação ou nos regimentos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

ANEXO III
REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

_____ , portador (a) do CPF nº _____
, RG nº _____inscrito (a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó – Edital N. 001/2018, para o cargo de _____, nº de inscrição _____, vem requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do item 6 do respectivo Edital.
Para tanto, anexa LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da (CID):

Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo:

Local e data: _____

Assinatura do candidato (a) _____

Observações:
a) Ao assinar este requerimento, o candidato declara concordar com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 6 deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação pela Equipe Multidisciplinar.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA

_____ , portador (a) do CPF nº _____ , inscrito (a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó – Edital N. 001/2018, para o cargo de _____ _____, nº de inscrição _____, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Poder Executivo, requer atendimento especial para realização da prova, nos termos do item 17 deste Edital, na condição especial abaixo assinalada:

( ) Sala para amamentação;
( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção);
( ) Sala Individual (candidato com doença contagiosa/outras);
( ) Maca;
( ) Mesa para cadeirante;
( ) Apoio para perna;
( ) Mesa e cadeiras apropriadas para pessoa com obesidade;
( ) Prova ampliada, tamanho da fonte _____;
( ) Outras:

Local e data: _____

Assinatura do candidato _____

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Língua Portuguesa (PARA TODOS OS CARGOS)
Interpretação de textos. Coesão textual. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

Conhecimentos Gerais (PARA TODOS OS CARGOS)
Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos do Brasil, Santa Catarina e do município de Timbó. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro, esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL ALFABETIZADO AUXILIAR OPERACIONAL I
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção. Conhecimentos básicos das Normas Brasileiras (NBR) e Normas Regulamentadoras (NR). Conhecimento básico das unidades de medida como: m2, m3, polegadas e milímetros. Equipamentos de segurança. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PEDREIRO
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Execução de trabalhos de alvenaria e concreto. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; normas de segurança; conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro. Interpretação de plantas, projetos e croquis; Cálculos básicos de quantidade de materiais a serem utilizados nas construções. Normas básicas e cuidados de segurança do trabalho; Conhecimentos básicos das Normas Brasileiras (NBR) e Normas Regulamentadoras (NR). Conhecimento básico das unidades de medida como: m2, m3, polegadas e milímetros. Equipamentos de segurança. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

SOLDADOR
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Solda de peças: especificações e outros detalhes. Tipos de material empregados na soldagem. Instrumentos e equipamentos de soldagem. Equipamentos de segurança na soldagem. Noções básicas de segurança e higiene do trabalho inerentes à especialidade. Relações humanas, noções de Qualidade e Produtividade. Conhecimento básico nos processos de soldagem MIG/MAG,TIG e eletrodo revestido. Conhecimentos básicos das Normas Brasileiras (NBR) e Normas Regulamentadoras (NR). Conhecimento básico das unidades de medida como: m2, m3, polegadas e milímetros. Equipamentos de segurança. Relações

humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO MARCENEIRO
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Noções das diversas espécies, qualidades e características das madeiras, compensados, aglomerados, chapa dura e lâminas de madeira. Tipos de cola e impermeabilizantes. Diferentes tipos de equipamentos e ferramentas elétricas e manuais utilizados na profissão: serras elétricas de bancada ou portáteis, martelo, furadeira, formão, plaina, desempenadeira e outros. Confecção e montagem de estruturas e peças projetadas sob medida. Construção de móveis em geral. Interpretação de desenhos, esboços e plantas. Noções básicas de planejamento e organização na execução dos serviços de marceneiro. Ferramentas e equipamentos utilizados em marcenaria e suas utilizações. Nomenclatura de equipamentos e peças que são utilizadas pelo marceneiro. Equipamentos de Proteção Individual pertinentes ao exercício da função. Segurança do trabalho. Conhecimentos básicos das Normas Brasileiras (NBR) e Normas Regulamentadoras (NR). Conhecimento básico das unidades de medida como: m2, m3, polegadas e milímetros. Equipamentos de segurança. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

OPERADOR MÁQUINA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Conhecimentos sobre operação de máquina pesadas (niveladora, trator de esteira, retro-escavadeira e pá carregadeira): precauções e regras de segurança. Leitura dos instrumentos do painel. Manutenção básica e verificações de rotina. Lubrificação e cuidados operacionais. Ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Saúde e segurança no trabalho. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrica de veículos pesados para transporte de passageiros. Mecânica básica: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; motores, manutenção e eletricidade: regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, trocas de bomba d'agua, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples. Cortesia com o usuário. Conservação e limpeza do veículo. Noções sobre normas de segurança no trabalho. Regras gerais para circulação de trânsito, os sinais de trânsito, licenciamento de veículos, condutores de veículos. Sinalizações e conceitos. Direção Defensiva: gerenciamento de risco (conceito, via, veículo, condutor, pedestre e situações adversas). Equipamentos Obrigatórios. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO ATENDENTE DE ODONTOLOGIA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Histórico, Legislação e papel do ASB; SUS - Princípios e diretrizes; Políticas de Saúde no Brasil/SUS – ênfase na atenção básica; Processo de trabalho em saúde/saúde bucal - trabalho em equipe; Educação para a Saúde: processos educativos, métodos, técnicas e produção de materiais educativos; Processo Saúde/Doença; Noções de vigilância à saúde; Levantamentos Epidemiológicos: indicadores de saúde; Anatomia Bucal e Dental (Notação Dentária); Biossegurança: controle de infecção na prática odontológica/ Esterilização e Desinfecção; Equipamentos odontológicos: conservação e manutenção; Cárie dentária: etiologia, etiopatogenia, tratamento e controle; Doença periodontal: etiologia, etiopatogenia, tratamento, técnicas de controle de biofilme dentário; Prevenção da Cárie e Doença Periodontal; Fluorterapia: métodos de aplicação; Selantes Oclusais: indicação e técnica de aplicação; Noções de instrumentação clínica e cirúrgica; Noções de Radiologia: medidas de proteção ao usuário e operador; processamento radiográfico; Materiais e instrumentais odontológicos: preparo, manipulação, acondicionamento, transporte, descarte; Materiais odontológicos: manipulação de materiais forradores e restauradores. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

AUXILIAR DE RECREAÇÃO INFANTIL
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Literatura Infantil e recreação. Qualidade e Eficiência no serviço Público. Estatuto da Criança e do Adolescente. Administração Pública Democrática no Estado de Direito: O Novo Serviço Público no Cenário Brasileiro. Relações de afetividade da família e da escola. Higiene da criança. Cuidados essenciais. A criança e seu espaço. Prevenção de acidentes. Cuidar e Educar. Higiene. Prevenção. Espaço na Creche. Rotina. Alimentos: importância dos alimentos para saúde, contaminação (microrganismos, doenças e intoxicações), rotulagem de produtos nutrientes, medidas caseiras. Programa Nacional de Alimentação Escolar: alimentação saudável. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FISCAL DE OBRAS
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. L.C. nº 335 (05-10-2007) - Plano Diretor do Município de Timbó – Lei Complementar nº 363 (17-12-2008) – Código de Edificações; LC nº 465 24-07-15) Lei Parcelamento do Solo; LC nº 483 (26-12-16) Lei de Uso e Ocupação do Solo; LC nº 478 (22-12-16) Mobilidade Urbana; L.C. nº 364 (17-12-2008) – Código de Posturas; Funções do Fiscal de Obras: Finalidades; Procedimentos. Noções de Arquitetura e Meio Ambiente: Planejamento; Condicionantes. Licenças e Aprovação de projetos: Conclusão de projetos aprovados; Recebimento das obras; Habite-se; Legislação Municipal; Lei Orgânica; Lei de Zoneamento e suas alterações; Leis complementares. Condições Gerais das Edificações: Áreas; Classificação dos compartimentos; Circulação em um mesmo nível. Elementos básicos de projeto de arquitetura, estrutural, de instalações elétrica, hidros sanitárias e instalações especiais: Planta baixa; Cortes; Fachadas; planta de detalhes; Símbolos e Convenções; Formatos; Desenho topográfico. Projeto de Reforma e Modificação:

Elementos de construção; Fundações; Paredes; Coberturas; Revestimentos; Estruturas; instalações. Noções Básicas dos Materiais de Construção: Argamassas e concretos ('concretos', no plural envolve concreto simples, armado, protendido, concreto de alto desempenho, concreto projetado, etc); Materiais cerâmicos; Materiais betuminosos; Madeira; Aço; Materiais de pavimentação de acordo com normas legais. Execução de obras: Forma, Armação; Concretagem; Ferramentas; Metragem. Cálculos simples de áreas e volumes. Instalações: Elétricas Prediais; Hidráulicas Prediais; De esgotos; De águas pluviais. Serviços públicos. Redes de abastecimento de água. Redes de esgoto. Redes de águas pluviais. Pavimentação. Muros de fechamento e de arrimo. Leis Federais: Licitações lei 8.666/93; Parcelamento e uso de solo Leis Federais 6.766/79 e 10.406-02; Controle de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo -Leis: 10.048-00 e 10.098-00 , decreto no 5.985-04; Estatutos das cidades: no 10.257 10/07/2001; Cadastro de preços e composições dos serviços de construção, Especificações técnicas e de acabamentos de obra Orçamentação para obras; Cálculo do preço de venda de serviços de engenharia e arquitetura. Organização e controle de empreendimentos habitacionais: planejamento do tempo; cronograma físico-financeiro; alocação de recursos; histograma de mão-de-obra; curva de insumos; métodos computacionais aplicados ao planejamento e controle. Execução de infraestrutura urbana: limpeza de terreno, terraplenagem, drenagem, abertura de ruas, demarcação de lotes, implantação de redes de água, esgoto, luz e telefone, normas de segurança. Execução de obras de habitação: canteiro de obras, locação de obras, fundações profundas e superficiais, alvenarias, estruturas de concreto, revestimento de pisos, paredes e tetos, vidros e esquadrias, instalações hidros sanitárias, instalações elétricas e telefônicas, limpeza de obras, normas de segurança. Fiscalização e acompanhamento de obras: especificação de materiais, medição de serviços, controle de mão de obra, elaboração de diário de obras; acompanhamento de medição de obra, aceitação de serviços. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Código de ética dos profissionais de enfermagem; Implicações éticas e jurídicas no exercício da enfermagem. Técnicas básicas de enfermagem: Sinais vitais; Mensuração de altura e peso; Assepsia e controle de infecção; Biossegurança; Administração de medicamentos (noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise). Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Oxigenoterapia; Curativo; Administração de dieta oral, enteral, parenteral. Enfermagem médico-cirúrgica: Cuidados de enfermagem ao paciente com distúrbios endócrinos, cardiovasculares, pulmonares, autoimunes e reumatológicos, digestivos, neurológicos e do sistema hematopoiético. Preparo, acondicionamento e métodos de esterilização e desinfecção de materiais; Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, corpos estranhos, intoxicações exógenas, estados convulsivos e comatosos, hemorragias, queimaduras, urgências ortopédicas; Vias de transmissão, profilaxia e cuidados de enfermagem relacionados a doenças transmissíveis e parasitárias. Enfermagem materno-infantil: Assistência à gestante no período pré-natal, pré-parto, parto e puerpério; Complicações obstétricas; Recém-nascido normal e patológico; Crescimento e desenvolvimento da criança; Aleitamento materno; Doenças da Primeira Infância. Enfermagem em Saúde Pública: Processo saúde – doença; Imunizações; Vigilância epidemiológica; Atenção à saúde da criança e do adolescente, do adulto, da mulher e do idoso. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL SUPERIOR ADVOGADO

Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Timbó; Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Plano Diretor do Município de Timbó - Lei Complementar nº 335 (05-10-2007); Código de Edificações - Lei Complementar nº 363 (17-12-2008); Lei Parcelamento do Solo - LC nº 465 24-07-15); Lei de Uso e Ocupação do Solo - LC nº 483 (26-12-16); Mobilidade Urbana - LC nº 478 (22-12-16); Código de Posturas - LC nº 364 (17-12-2008); Código Tributário Municipal - LC nº 142 (21.12.1998); Direito Administrativo - Atos Administrativos: conceitos, requisitos, atributos, validade, eficácia, vigência, espécie, exteriorização, extinção, revogação, anulação, convalidação, atos vinculados, discricionários, inexistentes, nulos e anuláveis, de direito privado; Administração Direta e Indireta: descentralização e desconcentração, descentralização política e administrativa, entidades da administração indireta, autarquias e fundação pública; Processo Administrativo: devido processo legal; licitação: conceito, finalidade, objeto, princípios, modalidades, dispensabilidade, inexigibilidade, adjudicação, homologação e anulação; Lei nº 8.666/ 93. Bens Públicos: conceito, classificação, aquisição, uso, imprescritibilidade, impenhorabilidade, e não oneração, concessão, permissão, autorização, servidões administrativas, da alienação dos bens públicos; Desapropriação: conceitos, requisitos, por utilidade pública, por zona e indireta, para urbanização e reurbanização e retrocessão; Serviço Público: conceitos, requisitos, remuneração, execução, centralizada e descentralizada; Poder regulamentar e poder de polícia: conceito, competência e limites; Contratos administrativos. Servidores Públicos: princípios constitucionais, regime jurídico, provimento, acumulação, estabilidade, reintegração, responsabilidade civil, disciplinar e responsabilidade patrimonial do Estado. Direito Constitucional – Constituição: conceito e espécies, interpretação e aplicabilidade das normas constitucionais, controle da constitucionalidade, órgãos e formas; A federação, a república, a democracia e o estado de direito: conceitos; A tripartição dos poderes: o Poder Legislativo, o Poder Executivo e o Poder Judiciário; O Estado federal: a União, os Estados, O Distrito Federal e os Municípios; Os Municípios: Lei Orgânica Municipal, autonomia, competência, organização política e administrativa, intervenção nos municípios, fiscalização financeira e orçamentária; O Processo Legislativo: conceito de Lei, fases do processo, espécies normativas e processo orçamentário; Controle de constitucionalidade de atos municipais; O mandado de Segurança e ação Popular; A Administração Pública: conceito, princípios, controle interno e controle externo – Tribunal de Contas. Direito Tributário – Fontes do Direito tributário; Sistema Constitucional Tributário: competência, princípios constitucionais tributários, limitações constitucionais; Código Tributário Nacional: normas gerais – vigência, aplicação e interpretação da legislação tributária – tributos, espécies – fato gerador, conceito, aspectos e classificação, crédito tributário e obrigação tributária, espécies – sujeição ativa e passiva direta e indireta, capacidade – domicílio tributário – constituição, suspensão, exclusão extinção do crédito tributário – garantias e privilégios de crédito tributário – administração tributária – dívida ativa; Impostos municipais – IPTU, ISS e ITBI; Taxas Contribuição de melhoria; Lei de Responsabilidade Fiscal (L.C. 101/00) – administração da Receita Pública – da previsão e da arrecadação tributária – renúncia de receita e medidas de compensação; Precatórios Judiciais; Conceitos e limites de Dívida Pública; Lei nº 12.846/2013, de 01 de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), Decreto n° 8.420, de 18 de março de 2015 (Regulamenta Lei Anticorrupção), Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 (estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016 (estabelecer regras de governança aplicáveis às empresas públicas e sociedades de economia mista do Estado de Santa Catarina). Direito Civil – Das pessoas – pessoa natural, pessoa jurídica de direito privado e de direito público; Dos fatos jurídicos – conceito; Dos atos jurídicos – conceito; elementos constitutivos, classificação, defeitos, formas, nulidade, prescrição e decadência; Dos atos ilícitos – conceito; elementos constitutivos, abuso do direito; A propriedade, conceito, generalidades, aquisição, e perda da propriedade móvel e imóvel

– aposse – conceito; Da Dação em pagamento e suas modalidades; Da Compensação. Direito Processual Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015. "Das normas processuais civis: das normas processuais civis. Da função jurisdicional: Da jurisdição e da ação, Dos limites da jurisdição nacional e da cooperação internacional. Competência interna. Das partes e dos procuradores. Do litisconsórcio. Da intervenção de terceiros. Do juiz e dos auxiliares de justiça. Do Ministério Público. Da advocacia pública. Da defensoria pública. Dos atos processuais: da forma, do tempo e do lugar dos atos processuais. Da comunicação dos atos processuais. Das nulidades. Da distribuição e do registro. Do valor da causa. Da tutela provisória: disposições gerais, tutela de urgência, tutela de evidência. Da formação suspensão e extinção do processo. Procedimento de conhecimento e cumprimento de sentença. Dos procedimentos especiais. Do Processo de Execução. Da ordem dos processos e dos processos de competência originária dos tribunais. Dos recursos. E Disposições finais e transitórias. Crime de responsabilidade de Prefeitos e vereadores com alterações ao Decreto-Lei nº 201/67; Lei nº 8.429/92. Direito do Trabalho – Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 (Reforma Trabalhista). Legislação Municipal: Lei Orgânica Municipal. Lei nº 17.492, de 22 de janeiro de 2018, dispõe sobre a responsabilidade territorial urbana, o parcelamento do solo, e as novas modalidades urbanísticas, para fins urbanos e rurais, no Estado de Santa Catarina e adota outras providências. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ANALISTA CONTÁBIL

Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Timbó; Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO: Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP). Objetivos da Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Patrimônio Público. Princípios Contábeis. ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL: Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP. Variações Patrimoniais Qualitativas e Quantitativas. Lançamentos típicos. Depreciações, amortizações e exaustão. DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: Balanço Patrimonial. Demonstração das Variações Patrimoniais. Balanço Orçamentário. Demonstração dos Fluxos de Caixa. Balanço Financeiro. Notas explicativas. ORÇAMENTO PÚBLICO: conceito, princípios e técnica orçamentária. Classificações da Receita pública. Classificações da Despesa pública. Lei nº 4.320/1964 - Lei do Direito Financeiro. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL. Lei nº 101/2000. Limites de Despesa com Pessoal. Limites de Endividamento. Restos a Pagar. Transparência. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ARQUITETO

Legislação Municipal: Plano Diretor do Município de Timbó - Lei Complementar nº 335 (05-10-2007); Código de Edificações - Lei Complementar nº 363 (17-12-2008); Lei Parcelamento do Solo - LC nº 465 24-07-15); Lei de Uso e Ocupação do Solo - LC nº 483 (26-12-16); Mobilidade Urbana - LC nº 478 (22-12-16); Código de Posturas - LC nº 364 (17-12-2008); Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. História e Crítica de Arquitetura e Urbanismo. Projetos de arquitetura, urbanismo e paisagismo: metodologia e técnicas. Coordenação modular. Programa de necessidades, estudos de viabilidade técnico-econômica. Projetos de instalações prediais: instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias. Tecnologia da construção e execução de projetos arquitetônicos. Sistemas estruturais: aço, concreto e madeira. Prevenção e combate a incêndio. Sustentabilidade e eficiência energética em edificações. Conforto ambiental (Térmico, Acústico, Lumínico, Ergonômico). Luminotécnica. Instalações de ar condicionado. Especificação de materiais, técnicas e serviços. Execução de obras. Construção convencional e construção industrializada. Materiais de acabamento. Projeto e adequação dos espaços visando à utilização pela pessoa com deficiência. Plano Diretor, Código de Obras, Código de Posturas do Município de Timbó. Legislação do exercício profissional do arquiteto. Elaboração de orçamentos e controle de obra. Evolução urbana. Projeto de urbanização. Equipamentos e serviços urbanos: necessidades, adequação, tipo, dimensionamento e localização. Controle do uso e da ocupação do solo. Estrutura urbana. Projeto de urbanização. Estatuto da Cidade. Elaboração de Planos Diretores. Desenho Urbano. Legislação de proteção ao patrimônio ambiental e cultural. Sistemas de Informações Geográficas em Urbanismo. Projeto paisagístico. Redes de abastecimento urbano: água, esgoto pluvial e cloacal, eletricidade, gás, iluminação. Representação gráfica do Projeto de Arquitetura e Urbanismo. Topografia. Avaliação Pós-ocupação. Informática aplicada à arquitetura e urbanismo: AutoCAD, Sketchup, Revit, Corel Draw, 3D Studio Max, Excel. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ECONOMISTA

Legislação Municipal: Lei Orgânica do Município de Timbó; Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Análise microeconômica: determinação da oferta e demanda: curvas de oferta e demanda, individuais e de mercado; elasticidade: preço, cruzada e renda; curvas de indiferença; linha da restrição orçamentária; equilíbrio do consumidor; efeitos preço, renda e substituição; fatores de produção; produtividade média e marginal; lei dos rendimentos decrescentes e rendimentos de escala; curva ou fronteira de possibilidades de produção; custos de produção no curto e longo prazo; custos totais, médios e marginais, fixos e variáveis. Estrutura de mercado: concorrência perfeita, concorrência imperfeita, monopólio, oligopólio; dinâmica de determinação de preços e margem de lucro. Análise macroeconômica: Os agregados macroeconômicos; metas e políticas macroeconômicas; identidades macroeconômicas básicas; sistema de contas nacionais; contas nacionais no Brasil. Conceito de déficit e dívida pública. O balanço de pagamentos no Brasil. Agregados monetários. Papel do governo na economia: estabilização econômica, promoção do desenvolvimento e redistribuição de renda. O modelo Keynesiano; o modelo IS-LM-BP. Políticas macroeconômicas (Fiscal, monetária, comercial e de rendas) e os objetivos macroeconômicos. Comportamento das contas públicas. Financiamento do déficit público no Brasil. Relação entre taxas de juros, inflação e resultado fiscal. Cálculos de inflação e juros, nominal e real. Relação entre comportamento do mercado de trabalho e nível de atividade, relação entre salários, inflação e desemprego. A oferta e demanda agregada. Economia Brasileira: Desenvolvimento brasileiro no pós-guerra: Plano de metas, o milagre "econômico", o II PND, a crise da dívida externa; evolução do déficit e da dívida pública no Brasil a partir dos anos 80, os planos de estabilização. Economia brasileira no pós-Plano Real, evolução e política econômica adotada. O ajuste de 1999: tripé da política macroeconômica. Instrumentos de financiamento à C,T&I (Fundos Setoriais). Parceria Público-Privado (PPP). Economia Internacional. Instrumentos de política comercial: tarifas, subsídios e cotas; globalização, blocos econômicos regionais e acordos multilateral e bilateral de comércio exterior; o mercado de capital global. Organismos Internacionais: FMI, BIRD, BID, OMC. Economia do setor público: conceito de bem público; funções governamentais; conceitos gerais de tributação; tendências gerais da evolução do gasto público no mundo. Conceitos básicos da contabilidade fiscal: NFSP, conceitos nominal e operacional e resultado primário. Noção de sustentabilidade do endividamento público; evolução do déficit e da dívida pública no Brasil a partir dos anos 80. Organização industrial. Políticas de desenvolvimento. Política industrial; plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e orçamento anual, receitas e despesas públicas. Desenvolvimento econômico e social: transformações do papel do Estado nas sociedades contemporâneas e no Brasil; desigualdades socioeconômicas da população brasileira. Indicadores sociais. Principais

indicadores socioeconômicos municipais. O Índice de Desenvolvimento Humano. Teorias do Bem-Estar Econômico e Social. O papel das principais agências de fomento à C,T&I no Brasil. Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de responsabilidade na gestão fiscal). Lei Federal n°. 4.320/64 e suas alterações (estabelece normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanço da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal). Elaboração e gestão de projetos e programas. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ENGENHEIRO CIVIL

Legislação Municipal: Plano Diretor do Município de Timbó - Lei Complementar nº 335 (05-10-2007); Código de Edificações - Lei Complementar nº 363 (17-12-2008); Lei Parcelamento do Solo - LC nº 465 24-07-15); Lei de Uso e Ocupação do Solo - LC nº 483 (26-12-16); Mobilidade Urbana - LC nº 478 (22-12-16); Código de Posturas - LC nº 364 (17-12-2008); Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. História e crítica da tecnologia: engenharia moderna e contemporânea. Teoria crítica da tecnologia e dos processos de produção em canteiro. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética e uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, esportivos, culturais e de saúde. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta, tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Projeto de Bombeiros. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento), rede de distribuição de energia e iluminação pública. Noções de topografia, georeferenciamento, geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador: AutoCAD, Eberick e Posição (Estação Total). Lei Federal n.º 10.257/2001; Decreto Federal n.º 12.342/1978. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Legislação Municipal: Plano Diretor do Município de Timbó - Lei Complementar nº 335 (05-10-2007); Código de Edificações - Lei Complementar nº 363 (17-12-2008); Lei Parcelamento do Solo - LC nº 465 24-07-15); Lei de Uso e Ocupação do Solo - LC nº 483 (26-12-16); Mobilidade Urbana - LC nº 478 (22-12-16); Código de Posturas - LC nº 364 (17-12-2008); Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Análise de circuitos de corrente contínua (CC) e corrente alternada (CA): Teoremas de análises de circuitos CC e CA; Circuitos monofásicos; Circuitos trifásicos equilibrados e desequilibrados. Projetos de instalações elétricas de baixa tensão (BT) e média tensão (MT): Simbologias e representação escrita; Conceitos de demanda, fator de carga e fator de potência; Topologias de redes de distribuição; Curto-circuito em instalações elétricas; Aterramento em sistemas elétricos de baixa e média tensão; Diagrama unifilares; Estudo de seletividade em redes Elétricas de Baixa, Média e Alta-Tensão; Dimensionamento de condutores elétricos, proteções e condutos; Compensação de Energia Reativa. Materiais e dispositivos elétricos: Materiais condutores, semicondutores e isolantes. Dispositivos de proteções; Dispositivos de comando. Manutenção elétrica: Conceitos; Tipos de manutenção; Instrumentos utilizados na manutenção. Medição elétrica: Instrumentos elétricos de medição; Métodos de medição de potências em sistemas monofásicos e polifásicos; Máquinas elétricas: Máquinas. síncronas; Máquinas assíncronas. Luminotécnica: Lâmpadas elétricas; Luminárias e dispositivos auxiliares; Métodos de cálculo de sistemas de iluminação. Segurança em instalações elétricas: Choque elétrico; Esquemas de aterramentos em baixa tensão; Dispositivo a corrente diferencial residual; Proteção contra contato direto e indireto. Sistemas de proteção contra descargas atmosféricas em edificações (SPDA): Principais métodos de proteção; Partes constituintes, dispositivos e equipamentos utilizados em um SPDA. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador: AutoCAD e QiElétrico. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ENGENHEIRO FLORESTAL

Legislação Municipal: Plano Diretor do Município de Timbó - Lei Complementar nº 335 (05-10-2007); Código de Edificações - Lei Complementar nº 363 (17-12-2008); Lei Parcelamento do Solo - LC nº 465 24-07-15); Lei de Uso e Ocupação do Solo - LC nº 483 (26-12-16); Mobilidade Urbana - LC nº 478 (22-12-16); Código de Posturas - LC nº 364 (17-12-2008); Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Estudo de impacto ambiental; manejo de fauna; colheita e transporte florestal; gestão de unidade de conservação; economia florestal; energia da biomassa florestal; Legislação especificas: Lei Federal no 12.651/2012, popularmente conhecida como Novo Código Florestal; Plano de Manejo Florestal Sustentável; proteção da vegetação, Áreas de Preservação Permanente e as áreas de Reserva Legal; Análise, Conservação e Proteção de Recursos Naturais: a exploração florestal, o suprimento de matéria-prima florestal, o controle da origem dos produtos florestais e o controle e prevenção dos incêndios florestais; áreas de preservação permanente; função ambiental; estabilidade geológica e a biodiversidade; proteção do solo; Biologia Geral. Botânica. Cálculo. Certificação Florestal. Controle de Incêndio. Direito Ambiental: Os princípios do Direito Ambiental; Lei no 6.938/81, Lei da Política Nacional do Meio Ambiente. Ecologia. Noções de Direito Administrativo e Monitoramento, Regulação, Controle, Fiscalização e Auditoria Ambiental. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FISCAL DE POSTURAS
Legislação Municipal: Plano Diretor do Município de Timbó - Lei Complementar nº 335 (05-10-2007); Código de Edificações - Lei Complementar nº 363 (17-12-2008); Lei Parcelamento do Solo - LC nº 465 24-07-15); Lei de Uso e Ocupação do Solo - LC nº 483 (26-12-16); Mobilidade Urbana - LC nº 478 (22-12-16); Código de Posturas - LC nº 364 (17-12-2008); Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. As competências do Poder Executivo Municipal: Política Urbana, Estatuto da Cidade e Plano Diretor. A gestão do ambiente municipal diante do conceito de sustentabilidade e sua relação com os recursos naturais e culturais do Município. A Lei Orgânica do Município. Código de Obras e Código de Posturas do Município. Acompanhamento e fiscalização das etapas de execução da construção civil; Atuação em etapas de manutenção e restauração de obras; Conhecimento das normas de segurança do trabalho na área da construção civil; Controle da qualidade dos materiais, de acordo com as normas técnicas; Legislação municipal concernente à função de fiscal de posturas. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FISCAL DE TRIBUTOS
Legislação Municipal: Código Tributário Municipal - LC nº 142 (21.12.1998); Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. DIREITO TRIBUTÁRIO: Conceito. Princípios. Normas gerais. OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA: elementos constitutivos e espécies. Fato gerador. Sujeitos ativos e passivos. CRÉDITO TRIBUTÁRIO: natureza, lançamento, suspensão, extinção e exclusão. SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL: Princípios constitucionais tributários. Repartição constitucional de competências tributárias. Fundos de Participação. Limitações ao poder de tributar e Renúncias de receitas. Impostos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA: Processo tributário. Prescrição e decadência. Competência. Vigência. Solidariedade. Capacidade tributária. Domicílio. Responsabilidade. Dívida ativa. SIMPLES NACIONAL: Lei Complementar Federal nº 123/2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte. IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS: Lei Complementar nº 116/2003 - Regulamentação Geral do ISS no Campo Tributário. AUDITORIA CONTÁBIL/FISCAL: Conceito. Auditoria Interna e Auditoria Independente. Procedimentos de Auditoria. Papéis de Trabalho. Fraude e erro. Planejamento de Auditoria. Relevância. Risco de Auditoria. Supervisão e Controle de Qualidade. Avaliação dos Controles Internos. Avaliação do Sistema Contábil. Aplicação de procedimentos de Auditoria. Amostragem estatística em auditoria. Estimativas Contábeis. Transações com partes relacionadas. Relatório Circunstanciado. Normas de Auditoria Independente. Normas de Auditoria Interna. Ética profissional em Auditoria. CONTABILIDADE GERAL: Contabilidade geral: conceito, noções básicas, objeto, finalidade, usuários e funções. Patrimônio: conceito, bens, direitos e obrigações, Equação patrimonial, origem e aplicação de recursos. Conceitos contábeis básicos: contas, lançamentos, método das partidas dobradas. Balanço patrimonial: apresentação e composição. Apresentação da demonstração do resultado. Tipos de sociedades. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

FISCAL DO PROCON
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Direito do consumidor. Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Natureza e fonte de suas regras. Características e princípios do Código de Defesa do Consumidor. Integrantes e objeto da relação de consumo. Relação Jurídica de Consumo. Política Nacional de Relações de Consumo: objetivos e princípios. Direitos básicos do consumidor. Qualidade de produtos e serviços, prevenção e reparação de danos. Proteção à saúde e segurança. Responsabilidade pelo fato do produto e do serviço. Responsabilidade por vício do produto e do serviço. Decadência e prescrição. Desconsideração da personalidade jurídica. Práticas comerciais. Oferta e efeito vinculante da oferta publicitária. Publicidade. Práticas abusivas. Cobrança de dívidas. Bancos de dados e cadastros de consumidores. Proteção contratual. Princípios basilares dos contratos de consumo. Cláusulas abusivas. Contratos de adesão. Sanções administrativas. Infrações penais. As relações de consumo como bem jurídico penal. Sujeito ativo e sujeito passivo dos crimes contra as relações de consumo. Código penal e proteção ao consumidor. Resultado nas infrações penais de consumo e crimes de perigo. Responsabilidade penal da pessoa jurídica. Tipos penais: omissão de informação a consumidores; omissão de comunicação da nocividade de produtos; execução de serviço de alto grau de periculosidade; oferta não publicitária enganosa; publicidade enganosa ou abusiva; indução a comportamento prejudicial ou perigoso; publicidade sem base fática, técnica ou científica; troca de peças usadas sem autorização; cobrança abusiva de dívidas; impedimento de acesso a cadastros e banco de dados; omissão de correção de informações em bancos de dados e cadastros; omissão de entrega do termo de garantia. Individualização e fixação judicial da pena. Valor da fiança; assistência; ação penal subsidiária. Defesa do consumidor em juízo. Interesses ou direitos difusos, coletivos e individuais homogêneos; legitimidade ativa para a propositura de ações coletivas. Ações coletivas para a defesa de interesses individuais homogêneos. Ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços. Coisa julgada. Sistema Nacional de Defesa do Consumidor. Ministério Público. Defensoria Pública. Delegacia do Consumidor. PROCON. Associações civis de defesa do consumidor. Sistema Nacional de Informações de Defesa do Consumidor. Conflito de atribuições entre PROCON e outros órgãos de defesa do consumidor. Convenção coletiva de consumo. Súmulas e Jurisprudência de Tribunais Superiores. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MÉDICO CLÍNICO GERAL/PSF
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Semiologia médica na prática clínica; Radiologia Básica na prática clínica; Patologia Geral; Epidemiologia Geral; Farmacologia básica; Específicos: Hipertensão Arterial; Arritmias cardíacas; Doenças coronarianas; Embolia pulmonar; Asma brônquica; Hemorragia digestiva; Úlceras e gastrites; Hepatites; Obstrução intestinal; Isquemia mesentérica; Pancreatites; Diarreias; Parasitoses; Doenças inflamatórias intestinais; Anemias; Neoplasias malignas mais prevalentes; cefaleias e enxaquecas; Convulsões; Acidente vascular encefálico; Infecção urinária; Cólica renal; Infecção das vias aéreas superiores; Pneumonia adquirida na Comunidade; Diabetes tipo I e Tipo II; Obesidade; Artrites; Lombalgia; AIDS; Síndrome Gripal e Doença Respiratória Aguda Grave; Dengue; Tabagismo; Etilismo. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MÉDICO DO TRABALHO
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Programa de controle médico em saúde ocupacional. Programa de prevenção de riscos ambientais. Normas regulamentadoras em higiene e segurança do trabalho. C.L.T. e legislação em medicina do trabalho. Métodos diagnósticos das doenças ocupacionais. Indicadores biológicos de exposição. Serviços especializados em engenharia de segurança e

medicina do trabalho. Acidentes do trabalho. Indicadores ambientais de exposição. Doenças pulmonares ocupacionais. Lesões por esforços repetitivos. Dermatoses ocupacionais. Perdas auditivas induzidas pelo ruído. Radiações ionizantes e não ionizantes. Exposição ocupacional a metais pesados, solventes e gases. Exposição a agrotóxicos. Ergonomia. Intoxicações profissionais. Doenças relacionadas com o trabalho. Agentes de exposição (riscos químicos, físicos, biológicos). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

MÉDICO VETERINÁRIO
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Ações de vigilância em saúde (epidemiológica, sanitária e ambiental). Agravos à saúde provocados por alimentos (intoxicações e infecções). Bioestatística. Clínica médico-cirúrgica veterinária. Doenças infectocontagiosas dos animais domésticos. Epidemiologia e saúde pública veterinária. Farmacologia e terapêutica médico-veterinária. Higiene e higienização de estabelecimentos e de alimentos. Fisiologia dos animais domésticos. Inspeção e tecnologia de produtos de origem animal. Legislações sanitárias (federal e estadual/SC). Manejo de animais de pequeno, médio e grande porte. Medidas de controle urbano de animais de fauna Sinantrópica. Medidas de controle urbano de animais domésticos. Microbiologia e imunologia. Nutrição animal. Parasitologia médico-veterinária. Patologia médico veterinária. Reprodução e fisiologia da reprodução animal. Toxicologia. Zoonoses. Zootecnia. Código de Ética Profissional. Conhecimentos de normas e procedimentos da especialidade e de vigilância sanitária e ambiental do município. Conhecimentos básicos de informática para aplicação em tecnologia de apoio às atividades de práticas veterinárias. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

SECRETARIA DE ESCOLA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Organização e funcionamento da Secretaria Escolar de Educação Básica. Escrituração escolar. Arquivo, Expedição e Incineração de documentos. Processo de avaliação: (Rendimento Escolar, Aproveitamento de Estudos. Recuperação, Classificação, Reclassificação, Progressão Parcial). Frequência. Histórico Escolar e Certificado. Matrícula e Transferência. Jornada diária e ano letivo: organização. Microinformática: Conceitos e tipos de Sistemas operacionais, Software e aplicativos instalados pagos e gratuitos. Redes de computadores: conceitos básicos, conectores, meios de transmissão, padrões, tecnologias, protocolos TCP/IP. Segurança de equipamentos, de sistemas, em redes e na internet: cuidados, backup, vírus. Medidas de segurança. Modalidades e técnicas de acesso à Internet, browsers, e-mail, WebMail, funcionalidades, catálogo de endereços, utilização dos recursos. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

_____ , portador (a) do CPF nº _____ _____, inscrito (a) Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó – Edital N. 001/2018, para o cargo de _____ _____, nº de inscrição _____, de acordo com a lei municipal n° 2.275/2005, vem REQUERER isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de inscrição no Concurso Público;
· cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 (três) doações no período compreendido entre a data de publicação deste edital e os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

( ) Candidato desempregado
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de inscrição no Concurso Público;
· cópia autenticada da Carteira de Trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;
· declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
· declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
· cópia do comprovante de residência.

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ ESTÁ APTO(A), ou seja, encontra-se em condições de saúde para realização da Prova de Avaliação de Aptidão Física do Concurso Público Municipal de Timbó – Edital nº 001/2018, o qual constará os seguintes testes:

I. DO TESTE DE AGILIDADE 505
II. DO TESTE DE ARREMESSO
III. DO TESTE DE FLEXIBILIDADE (BANCO WELLS)
.

Timbó/SC., _____ de _____ de _____.

ASSINATURA MÉDICO
NOME DO MÉDICO
CRM MÉDICO

ANEXO VIII

FORMULÁRIO DESCRITIVO DE TÍTULOS

Preenchimento obrigatório

Número de Inscrição:	

Eu, _____, portador (a) do CPF nº. _____, inscrito (a) no Concurso Público Nº 001/2018, para o cargo de _____ _____, encaminho meus títulos conforme solicitado neste edital.

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	
( )	Título de Doutor relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos. - Item 29		Preen-chimento da Banca Examina-dora
( )	Título de Mestre relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos. - Item 29		
( )	Certificado de conclusão de Pós-graduação em nível de Especialização relacionado com a área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. - Item 29		
PONTUAÇÃO TOTAL			

Na hipótese de alteração de nome nos certificados, anexar documento comprobatório no envelope lacrado. Certificados com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.

Local e data: _____

Assinatura do candidato _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

Via FURB	Via Candidato
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ ADMINISTRAÇÃO DIRETA	CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ ADMINISTRAÇÃO DIRETA PROTOCOLO CANDIDATO
PROTOCOLO – ENTREGA DE TÍTULOS	PROTOCOLO – ENTREGA DE TÍTULOS
Candidato(a): _____	Candidato(a): _____
Inscrição: _____	Inscrição: _____
Cargo: _____	Cargo: _____
o Doutorado o Mestrado o Pós Graduação	o Doutorado o Mestrado o Pós Graduação
Data: _____/____/2019.	Data: _____/____/2019.
Assinatura do Candidato	Assinatura e carimbo de recebimento

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 002/2018 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 1833884

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N. 002/2018

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares (art. 1º do regulamento homologado pelo Decreto nº 249/2005), torna público o Edital de abertura para realização do Concurso Público nº 002/2018, destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de reserva técnica do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme autorizado pelo Decreto nº 4.927 de 18 de setembro de 2018, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 01/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 138/1998 e alterações, Decreto nº 249, de 21 de setembro de 2005, e alterações pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 15 de dezembro de 2018 a 28 de janeiro de 2019. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público 002/2018 será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Etapas
14/12/2018	Publicação do Edital
15/12/2018 a 28/01/2019	INSCRIÇÕES
06 a 18/01/2019	Isenção da taxa de inscrição
21/01/2019	Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos
22 e 23/01/2019	Recurso da isenção da taxa de inscrição
01/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas
04 e 05/02/2019	Recursos das inscrições
11/02/2019	Homologação dos inscritos
14/02/2019	Divulgação do local, salas e horário da prova objetiva
24/02/2019	PROVA OBJETIVA
25/02/2019	Divulgação do gabarito e caderno de prova
26 e 27/02/2019	Recursos da prova objetiva
06/03/2019	Resultado dos recursos da prova objetiva
06/03/2019	Resultado da prova objetiva
07 a 13/03/2019	ENTREGA DOS TÍTULOS
25/03/2019	Resultado preliminar da prova de títulos
26 e 27/03/2019	Recurso da prova de títulos
01/04/2019	Resultado do recurso da prova de títulos
01/04/2019	Resultado preliminar do Concurso Público
02 e 03/04/2019	Recurso do resultado preliminar do Concurso Público
05/04/2019	Resultado dos recursos do resultado preliminar
05/04/2019	HOMOLOGAÇÃO FINAL

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público tem por objetivo o preenchimento de vagas existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, administração direta, sob o regime jurídico estatutário, a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993.

1.2 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Concurso Público, assim como aquelas surgidas durante o mesmo período.

1.2.1. Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 A supervisão de todas as etapas do Concurso Público, será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público designada pelo Prefeito de Timbó através da portaria nº 508 de 31 de outubro de 2017 e alterações.

2 DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIOS

2.1 Os cargos, a carga horária semanal de trabalho, as vagas, os requisitos e os salários para o exercício dos cargos estão estabelecidos no anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
e) idade mínima de dezoito anos;
f) aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com previa inspeção medica oficial;
g) firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
h) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
i) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
j) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
k) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião da nomeação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.1.1 A participação no Concurso iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso.

4.2 Para se inscrever no Concurso, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
a) acessar o endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018;
b) ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição;
c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

4.2.1 Após a realização da inscrição, o candidato deverá esperar 24 horas para que o boleto seja registrado pelo banco e somente após esse prazo efetuar o pagamento.

4.3 Depois de paga a taxa de inscrição, não será restituído o valor, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com Concurso Público.

4.3.1 Depois de paga a taxa de inscrição, o cargo escolhido pelo candidato não poderá ser alterado. Caso o candidato tenha feito a inscrição errada, deverá fazer nova inscrição com o cargo correto e pagar o boleto novamente.

4.4 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às 8h do dia 15 de dezembro de 2018 até às 23h do dia 28 de janeiro de 2019, somente "via internet", por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

4.5 Valor da taxa de inscrição:

Nível	Taxa de Inscrição
Superior	R$ 100,00

4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 29 de janeiro de 2019, usando o Boleto Bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

4.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

4.10 Não será permitido o pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

4.11 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário quitado.

4.12 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.13 Será indeferida a inscrição:
a) cujo valor da taxa não for recolhido mediante quitação do boleto bancário;
b) efetuada fora dos prazos e horários fixados neste Edital;
c) efetuada por fax-símile ou via postal;
d) paga com cheque posteriormente devolvido.

4.14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.15. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.16. Reserva-se a Comissão Especial do Concurso o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.17 O candidato que realizar mais de uma inscrição, mesmo que efetivadas com o pagamento, só poderá realizar uma prova, tendo que optar por uma das inscrições validadas.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição desde que atendam os requisitos da lei municipal n° 2.275/2005 e Decreto Municipal nº 249/2005 com redação dada pelo Decreto nº 1021, de 14/01/2008.
5.2 Fica isento de pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó e Autarquias, o cidadão que:
a) comprovar que não possui renda;
b) comprovar ser doador de sangue.

5.3 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição mediante requerimento anexo VI, e encaminhar via correio Sedex, aos cuidados da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Campus 3, Bloco B, sala 001, na rua São Paulo, nº 2171 – Itoupava Seca – CEP 89030-001– Blumenau / SC, no período de 06 a 18 de janeiro de 2019, acompanhado da documentação prevista na respectiva legislação.

5.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor de inscrição estabelecido, o candidato doador de sangue deverá comprovar, através de declaração da entidade coletora, ter realizado, no mínimo, três doações nos últimos doze meses que antecedem a data da publicação deste edital.

5.4.1 O candidato que declarar não possuir renda deverá enviar até a data prevista conforme o item 5.3, o anexo VI com os documentos solicitados.

5.4.2 O candidato doador de sangue, deverá enviar até a data prevista conforme o item 5.3, o anexo VI com os documentos solicitados.

5.5 A Comissão Especial do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018 a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 21 de janeiro de 2019.

5.6 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor de inscrição, poderá interpor recurso à Comissão Especial do Concurso Público, com início as 8h do dia 22 de janeiro de 2019 e término as 17h do dia 23 de janeiro de 2019.

5.6.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018, no link RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações da página.

5.6.2 O resultado do recurso quanto ao requerimento de isenção do valor de inscrição será divulgado até dia 25 de janeiro de 2019, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

5.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.6.

5.8 O não cumprimento de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 Em atendimento a Lei Municipal LC Nº 01/93, a reserva corresponde a 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula 377 do STJ, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas que eventualmente surgirem durante a validade do Concurso Público. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, via correio Sedex, aos cuidados da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Campus 3, Bloco B, sala 001, na rua São Paulo, nº 2171 – Itoupava Seca – CEP 89030-001– Blumenau / SC, considerando, para este efeito, a data da postagem até dia 28 de janeiro de 2019, os documentos a seguir:
a) Requerimento devidamente preenchido, conforme anexo III deste edital;
b) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6.4.1 A Fundação Universidade Regional de Blumenau não se responsabiliza pelo extravio dos documentos enviados via Sedex.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado além de figurar nas listas de classificação por Opção de Cargo, terá seu nome constante nas listas específicas de candidatos com deficiência, por Opção de Cargo.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso Público, no período das 8h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 17h do dia 05 de fevereiro 2019.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018, no link RECURSO – Inscrições Indeferidas, seguindo as orientações da página.

7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 11 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 O candidato poderá retificar eventuais erros de digitação nos dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local. Após esse período não serão mais alterados os dados dos candidatos.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

9.1 O Concurso Público será de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório - para todos os cargos conforme o item 10 do edital;
b) Prova de Títulos: somatória com a Prova Objetiva, para os cargos conforme anexo I.

9.2. As provas serão realizadas no município de Timbó – SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

9.3. A FURB e a Prefeitura Municipal de Timbó eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Matéria	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,20	2,0
CONHECIMENTOS GERAIS	05	0,20	1,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	0,28	7,0
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	0,25	10,0

10.2 O programa de prova é o constante do anexo V deste Edital.

10.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

10.4 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

10.5 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado Aprovado na Prova Objetiva.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será realizada no dia 24 de fevereiro de 2019.

11.2 Horário da prova: início às 8h e término às 11h.

11.3 O portão de acesso ao local de realização das provas matutino será aberto às 7h15min e fechado às 7h55min.

11.4 O local e sala da prova serão divulgados até dia 14 fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

11.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

11.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

11.7 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por danos neles causados.

11.8 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

11.9 À FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018

11.10 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

12 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, conforme item 13 desse Edital.

13 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.

13.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

13.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias da prova objetiva.

13.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

14 DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

14.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 11.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

14.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

14.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

15 DA SAÍDA DA SALA

15.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

15.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

15.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

15.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

15.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

15.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

16 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

16.1 Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

16.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o cartão resposta personalizado.

16.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os cadernos de questões com defeito;
b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da FURB estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

16.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

16.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

16.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no cartão-resposta personalizado.

16.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado e datado nos locais designados e preenchidas as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

16.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

16.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet (www.furb.br/concursoexterno).

16.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

17 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

17.1 O candidato que acometido por enfermidade considerada contagiosa deverá preencher requerimento (anexo IV), anexando laudo médico devidamente assinado com o CID da doença, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.2 O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá preencher requerimento (anexo IV), justificando sua solicitação, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.3 O candidato com deficiência poderá requerer no prazo de inscrição, na forma do item 6 deste Edital, tratamento diferenciado para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

17.5 O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28 (anexo IV). Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá o caderno de provas ampliado com fonte Arial, tamanho 26. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.6 O candidato que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

17.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante requerimento (anexo IV), observados os procedimentos constantes deste Edital.

17.8 A candidata lactante deverá preencher o requerimento de tratamento especial para realização da prova (anexo IV), anexando laudo médico que ateste a condição de lactante, até o término do prazo das inscrições. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.9 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

17.10 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

17.11 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

17.12 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

17.13 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

17.14 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer autorização (anexo IV) para o uso do mesmo. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

18 DO MATERIAL PERMITIDO

18.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

18.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo, nem por danos neles causados.

19 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

19.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

19.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

20 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

20.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

20.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 13 deste Edital;
d) negar-se a realizar a prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, cartão intermediário de respostas ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FURB no dia da prova;
g) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
m) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme item 17.14.
n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

21 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

21.1 O inteiro teor da prova e o gabarito da prova objetiva serão divulgados até às 18h do dia 25 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

22 DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DAS PROVAS

22.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 26 de fevereiro 2019 até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2019.

22.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018, link RECURSO – Gabarito/Questão de Prova, seguindo as orientações da página.

22.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova, julgará o recurso até dia 06 de março de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

22.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

22.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

22.6. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

22.7 Caberá à FURB mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

22.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

22.9 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

22.10 Nas hipóteses dos itens 22.8 e 22.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

22.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

23 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

23.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

a) tiver idade mais elevada;
b) obtiver maior pontuação nas questões específicas;
c) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.

23.2 Para fins do disposto no Item 23.1, alínea a, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrição para o concurso.

24 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

24.1 A relação da prova objetiva dos candidatos classificados será divulgada no dia 06 de março de 2019, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

25 DA PROVA DE TÍTULOS

25.1 Participará da Prova de Títulos somente o candidato aprovado na Prova Objetiva, sendo pontuados os seguintes títulos com seus respectivos pontos:

Título	Pontos	Comprovante
Título de Doutor relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	1,0	Diploma de conclusão de curso.
Título de Mestre relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos.	0,75	Diploma de conclusão de curso.
Pós-graduação em nível de Especialização relacionado com a área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	0,50	Certificado de conclusão de curso.

25.1.1. A pontuação dos títulos não é cumulativa, pontuando o certificado da faixa mais elevada de titulação, que afasta a pontuação das faixas inferiores.

25.2 Declaração de conclusão não será pontuado.

25.3 A apresentação dos Títulos far-se-á da seguinte forma:

25.3.1 Entregar cópia reprográfica autenticada dos documentos comprobatórios: TÍTULOS.

25.3.2 Entregar cópia reprográfica dos documentos de requisito para o cargo, conforme Anexo I.

25.3.3 Todos os documentos referidos nos itens 25.3.1 deverão ser entregues em envelope lacrado.

25.3.4 O candidato deverá preencher as duas vias do protocolo de títulos (Anexo VII), recortar e apresentar no ato da entrega do mesmo.

25.3.5 O Formulário Descritivo de Títulos (Anexo VII) deverá ser preenchido com letra legível e colado na frente do envelope lacrado.

25.3.5.1 Na hipótese de alteração de nome nos certificados, anexar documento comprobatório no envelope lacrado. Certificados com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.

25.4 Os títulos poderão ser entregues nos dias 07, 08, 11 a 13 de março de 2019, ou enviados por SEDEX.

25.5 Os títulos poderão ser entregues das 8h às 12h e das 14h às 17h. Local: TELECENTRO - Sito junto ao Parque Central de Timbó, Rua Sete de Setembro, n º 314 - Centro – Timbó – SC.

25.5.1 Para os candidatos que enviarem por SEDEX, a data limite de postagem será dia 13 de março de 2019, para à Fundação Universidade Regional de Blumenau (Instituto FURB / Campus 3) – Rua São Paulo, n. 2171 – Bloco B, Sala 001 - Itoupava Seca - CEP 89030-001 – Blumenau/ SC, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso Público.

25.6 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

25.7 A Comissão Especial do Concurso Público poderá exigir do candidato, quando entender necessário, outros elementos comprobatórios de legitimidade e legalidade dos títulos apresentados, bem como protocolo de entrega ou comprovante de envio de SEDEX.

25.8 É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos títulos.

25.9 As cópias reprográficas autenticadas dos títulos apresentados para a Prova de Títulos constituem acervo do Concurso Público e não serão devolvidas aos candidatos.

25.10 Serão rejeitados, liminarmente, os títulos apresentados fora do prazo divulgado no Edital ou entregues fora do ENVELOPE LACRADO.

25.11 Somente serão reconhecidos os títulos pertinentes a área de atuação pretendida.

25.12 Os títulos deverão ser expedidos por instituição oficial ou reconhecidos como tal.

25.13 Cada título será computado uma única vez, limitado a 01 (um) certificado por faixa de titulação.

25.14 Os títulos acadêmicos devem estar devidamente registrados pela instituição formadora.

25.15 Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

25.16 O resultado da Prova de Títulos será divulgado no dia 25 de março de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

25.17 Caberá recurso contra o resultado da Prova de Títulos, devidamente fundamentado, sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso Público, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da respectiva publicação, no período das 8h do dia 26 de março de 2019 até às 17h do dia 27 de março de 2019.

25.18 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018., link RECURSO – Prova de Títulos, seguindo as orientações da página.

25.19 A Comissão responsável pela análise da Prova de Títulos julgará o recurso até o dia 01 de abril de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

26 DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

26.1 A partir de 01 de abril 2019 será divulgado o resultado preliminar do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

26.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Concurso Público poderá interpor recurso no período das 8h do dia 02 de abril de 2019 até às 17h do dia 03 de abril de 2019.

26.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018, no link RECURSO – Resultado Preliminar, seguindo as orientações da página.

26.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

26.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

26.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018, até o dia 05 de abril de 2019.

26.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

26.8 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

27 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

27.1 A média final dos candidatos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento.

27.2 São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco) na prova objetiva, conforme tabela abaixo:

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Todos os cargos	NF = NPO + NPT	Ser considerado aprovado na prova objetiva para somar os títulos.

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPT = Nota da Prova de Títulos

27.3 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 23 desse edital.

28 DO RESULTADO FINAL

28.1 A partir de 05 de abril de 2019 será homologada a classificação final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

28.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso Público, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

28.3 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

29 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

29.1 Fica delegada competência à FURB para:
a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva e prova de títulos;
d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

30 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

30.1 O Concurso Público terá validade de 2 anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

31 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

31.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

31.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados no Setor de RH da Prefeitura Municipal de Timbó, situado na Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó – SC.

31.3 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

31.4 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de TIMBÓ, sendo que a nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Concurso Público ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

31.5 A nomeação dos candidatos será feita por Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

31.6 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de TIMBÓ.

31.7 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Timbó.

31.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

31.9 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.

31.9.1 Cabe exclusivamente ao candidato providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual restou aprovado.

31.10 Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames (exames com data de realização inferior a 90 dias):
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídeos);
d) TGO-TGO- Gama GT
e) Ácido Úrico
f) Ureia e Creatinina;

g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
h) Exame de urina (EQU)
i) Exame parasitológico de fezes;
j) TSH (US) e T4 livre;
k) Toxicológico simples

31.10.1 Exames com data de realização inferior 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias;
c) Audiometria tonal;
d) Screening visual;
e) Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.

31.11 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

31.11.1 Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares aos mencionados acima, sempre que os exames apresentados pelo candidato apontarem resultado dúbio ou inconclusivo para a compatibilização com a atividade a ser realizada, conforme orientação da perícia médica responsável pela avaliação.

31.12 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Concurso Público, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos do Município de TIMBÓ.

32 DISPOSIÇÕES FINAIS
32.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.

32.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

32.3 O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

32.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

32.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - Educação - Edital N. 002/2018.

32.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e FURB.

32.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial do Concurso Público, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

32.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, carga horária, vagas, requisitos e salário
Anexo II	Descrição das Funções
Anexo III	Requerimento de Vaga para Candidato com Deficiência
Anexo IV	Requerimento de Tratamento Especial para Realização da Prova
Anexo V	Conteúdo Programático
Anexo VI	Requerimento de Isenção do Valor de Inscrição
Anexo VII	Formulário Descritivo de Títulos

Timbó, 14 de dezembro de 2018.
Maria Angélica Faggiani
Secretária Municipal da Fazenda e Administração

ANEXO I
CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIO

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO

Professor de Anos Iniciais (1º ao 5º ano)	20 h/s	CR	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 1.349,10
Professor de Artes	40 h/s	1	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 2.698,20
Professor de Artes/Musica	40 h/s	1	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 2.698,20
Professor de Ciências	40 h/s	1	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 2.698,20
Professor de Ciências	20 h/s	1	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 1.349,10
Professor de Educação Física	40 h/s	05	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 2.698,20
Professor de Educação Física (vaga destinada à educação infantil/pré-escola)	20 h/s	1	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 1.349,10
Educador Infantil	30 h/s	20	Escolaridade Nível Superior completo em Pedagogia ou normal superior com habilitação em educação infantil	R$ 1.394,06
Professor de Ensino Religioso	20 h/s	CR	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 1.349,10
Professor de Espanhol	20 h/s	CR	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 1.349,10
Professor de Geografia	20 h/s	CR	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 1.349,10
Professor de História	20 h/s	CR	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 1.349,10
Professor de Informática Educacional	20 h/s	CR	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 1.349,10
Professor de Inglês (vaga destinada à educação infantil/pré-escola)	20 h/s	1	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 1.349,10
Professor de Inglês	40 h/s	1	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 2.698,20
Professor de Matemática	20 h/s	CR	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 1.349,10
Professor de Português	40 h/s	2	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 2.698,20
Professor de Português	20 h/s	1	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 1.349,10
Professor de Pré-Escola	20 h/s	1	Escolaridade Nível Superior completo (Licenciatura Plena), na área da educação correlata a disciplina.	R$ 1.349,10

*CR = Cadastro reserva.
**Além do vencimento inicial poderá o servidor perceber:
a) Prêmio Eficiência conforme Lei Complementar nº 397 de 17 de março de 2011 c/c LC nº 475 de 26/02/2016;
b) Plano de Saúde mediante contribuição, optativo conforme Lei Complementar nº 412 de 26 de dezembro de 2011 c/c Lei Complementar nº 486 de 31 de agosto de 2017.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR
Orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades da escola, organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem, contribuir para aprimoramento da qualidade do ensino, e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação. Participar da elaboração do PPP da Formação Continuada, colaborar com as atividades de articulação de escola com as famílias e a comunidade; Manter com os colegas o espirito de colaboração e solidariedade indispensáveis à eficiência da obra educativa.

PROFESSOR – INFORMÁTICA EDUCACIONAL – PARA ENSINO FUNDAMENTAL
Orientar a aprendizagem do aluno, participar no processo de planejamento das atividades da escola, organizar as operações inerentes ao processo de ensino aprendizagem, contribuir para aprimoramento da qualidade do ensino, dar suporte aos demais educadores na sala informatizada e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação; evidenciar o pensamento computacional na sua prática pedagógica.

EDUCADOR INFANTIL
Conforme disciplinado nas normativas de regência do cargo efetivo e em especial no que tange a estimular experiências físicas, sociais e intelectuais através de atividades espontâneas; adequar as atividades ao nível de desenvolvimento; Observar, planejar, registrar e avaliar constantemente as atividades desenvolvidas no Núcleo de Educação; atender prontamente às solicitações da coordenação, visando à troca de experiências e aperfeiçoamento do trabalho; Despertar a atenção da criança através do uso de brinquedos, contato físico carinhoso e

emprego de voz suave; Participar ativamente dos centros de estudo e reuniões de equipe convocadas pela coordenação; estar atento para detectar eventuais desvios de comportamento e desenvolvimento, e leva-los ao conhecimento da direção do Núcleo de Educação através de registros escritos e contatos pessoais; Atender as demais atribuições inerentes ao cargo ou previstas na legislação ou nos regimentos e demais serviços afins e/ou compatíveis com área de atuação.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

_____ , portador (a) do CPF nº _____ , RG nº _____inscrito (a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó - Edital N. 002/2018, para o cargo de _____, nº de inscrição _____, vem requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do item 6 do respectivo Edital.
Para tanto, anexa LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da (CID):

Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo:

Local e data: _____

Assinatura do candidato (a) _____

Observações:
a) Ao assinar este requerimento, o candidato declara concordar com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 6 deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação pela Equipe Multidisciplinar.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA

_____ , portador (a) do CPF nº _____ , inscrito (a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó - Edital N. 002/2018, para o cargo de _____ _____, nº de inscrição _____, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Poder Executivo, requer atendimento especial para realização da prova, nos termos do item 17 deste Edital, na condição especial abaixo assinalada:

( ) Sala para amamentação;
( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção);
( ) Sala Individual (candidato com doença contagiosa/outras);
( ) Maca;
( ) Mesa para cadeirante;
( ) Apoio para perna;
( ) Mesa e cadeiras apropriadas para pessoa com obesidade;
( ) Prova ampliada, tamanho da fonte _____;
( ) Outras:

Local e data: _____

Assinatura do candidato _____

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Língua Portuguesa (PARA TODOS OS CARGOS)
Interpretação de textos. Coesão textual. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

Conhecimentos Gerais (PARA TODOS OS CARGOS)
Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos do Brasil, Santa Catarina e do município de Timbó. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro,

esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL SUPERIOR PROFESSOR DE ANOS INICIAIS (1º AO 5º ANO)
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Concepção acerca dos processos de desenvolvimento e aprendizagem. Professor, Estudante e as relações interpessoais no ambiente escolar. Função e papel da escola e o compromisso pedagógico e social. Novas Tecnologias da Informação e da Comunicação – TICs - como estratégias e recursos pedagógicos diversificados para alcançar os objetivos pedagógicos. Problemas de Aprendizagem: fatores físicos, psíquicos e sociais. Educação para um mundo em Transformação. Uso de brincadeiras, atividades lúdicas e culturais no processo de aprendizagem. Alfabetização e Letramento. A Neurociência e a Educação: como o cérebro aprende. Desenvolvimento da linguagem oral, escrita, audição e leitura, métodos, técnicas e habilidades. Transposição Didática, Interdisciplinaridade e Contextualização. Métodos de Alfabetização. Tendências Pedagógicas. Papel do Professor no processo de ensino e aprendizagem. Decroly, Maria Montessouri, Freinet, Rousseau, Vygotsky, Piaget, Paulo Freire. Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento. Importância dos gêneros textuais e do lúdico no ciclo de alfabetização. Gestão do currículo: conceitos, organização e abordagens teórico-metodológicas. Avaliação no ciclo de alfabetização e retenção do aluno. Educação das Relações Étnico-raciais. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE ARTES
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. O currículo e o Ensino Fundamental: visão interdisciplinar; arte e seu ensino e a sua relação com outras áreas do conhecimento. A abordagem triangular: o fazer, o apreciar e o contextualizar. Compreender a Arte: apreciação estética e fruição nas diferentes linguagens artísticas – dança, teatro, música e artes visuais. Orientação metodológica contemporânea para o ensino da arte nos anos iniciais e finais do Ensino Fundamental. O adolescente, a cotidianidade e as aulas de arte. A arte estruturada da seguinte maneira: a arte como um fazer, através da criação/produção artística; a arte como um apreciar/fruir, constituindo-se na leitura da obra de arte pela percepção/análise da mesma; a arte como contextualização/reflexão, constituindo-se no conhecimento da produção artístico estética do meio em que se vive, bem como da humanidade em geral, compreendendo-a histórica e culturalmente. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE ARTES/MUSICA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Práticas educativas relacionadas ao ensino de Música: noções elementares sobre o ensino de música. Pedagogos musicais – suas propostas e metodologias. Linguagem Musical: conhecimentos sobre os elementos da música. Função destes elementos para a decodificação e entendimento do discurso musical. História da Música: noções básicas sobre os períodos e estilos da história da música. Compreensão de suas principais características. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE CIÊNCIAS
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Aprender e ensinar ciências naturais: a experimentação; Ciências, conceitos e métodos científicos. Origem do Universo: teoria do Big Bang; atmosfera da Terra primitiva; estudo dos fósseis. Seres vivos: características gerais; teorias de origem da vida; primeira célula; classificação dos seres (procariontes ou eucariontes; unicelulares ou pluricelulares; autótrofos ou heterótrofos). Meio Ambiente e Sociedade - Ecologia: conceitos ecológicos; níveis de organização; ciclos biogeoquímicos; estudo das populações; sucessão ecológica; interações; cadeias, teias e pirâmides ecológicas; relações entre os seres vivos; meio biótico e abiótico; reciclagem; energias alternativas; poluição ambiental e desequilíbrio ecológico. Evolução: Lamarck e Darwin; mutação e seleção natural; formação de novas espécies; ancestral comum; biodiversidade. Classificação dos Seres Vivos (cinco Reinos): classificação e caracterização geral (filos, classes, ordens, famílias, gêneros e espécies); regras de escrita dos nomes científicos; adaptações aos ambientes e representantes mais característicos. Os Vírus: características dos vírus; doenças causadas por vírus (viroses). Reino Monera: características; reprodução; doenças e antibióticos; importância econômica e ecológica. Reino Protista: características; reprodução; doenças e tratamentos; importância econômica e ecológica. Reino Fungi: características; reprodução; doenças e tratamentos; importância econômica e ecológica. Reino Plantae: estudo dos grupos vegetais (Briófitas, Pteridófitas, Gimnospermas e Angiospermas); estruturas vegetais (raiz, caule, folha, flor, fruto e semente); importância econômica e ecológica. Reino Animalia: estudo dos Filos dos animais (Poríferos, Cnidários, Platelmintos, Nematoides, Moluscos, Anelídeos, Artrópodes Equinodermos e Cordados); zoonoses e parasitoses; importância econômica e ecológica. Citologia: célula (características, propriedades físicas e químicas); membrana, citoplasma e núcleo; organelas celulares; atividades celulares; reprodução e desenvolvimento. Biologia humana - origem e evolução do homem; anatomia e fisiologia humanas; sistemas dos corpo (digestório, respiratório, circulatório, linfático, excretor, muscular, esquelético, reprodutivo e nervoso). Saúde no Ensino Fundamental - doenças carências e parasitárias: métodos de prevenção e tratamento; imunidade (anticorpos, vacina e soro). Orientação Sexual no Ensino Fundamental - concepção, objetivos, conteúdos, orientações didáticas. Genética - 1ª Lei de Mendel; polialelia; grupos sanguíneos; sexo e herança genética; anomalias cromossomiais; 2ª Lei de Mendel; interação gênica. Engenharia genética: testes de DNA; clonagem; transgênicos. Fundamentos de Química - estrutura e propriedades da matéria; estrutura atômica; elementos químicos; tabela periódica; íons; moléculas; substâncias químicas; misturas e combinações: separação de misturas; reações químicas (tipos e equações); óxidos, bases, ácidos e sais; eletroquímica; termoquímica; equilíbrio químico. Química Orgânica: cadeia carbônica; fórmulas estruturais; classes de compostos orgânicos. Fundamentos de Física - estados físicos da matéria e mudanças de estado; Leis de Newton; força; movimento; energia cinética e potencial; gravidade; massa e peso; trabalho e potência; máquinas simples; hidrostática; movimentos ondulatórios; fenômenos luminosos; espelhos e lentes; calor e termodinâmica; eletricidade e magnetismo. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Historicidade da Educação Física; Parâmetros Curriculares Nacionais: Educação Física; Lei 9696/98 (sobre a regulamentação da Profissão de Educação Física); Resolução CONFEF nº 232/2012 (sobre Especialidade Profissional em Educação Física Escolar); Carta Internacional da Educação Física, da Atividade Física e do Esporte (UNESCO); Abordagens/tendências pedagógicas da Educação Física Escolar; O processo de ensino-aprendizagem na Educação Física; Abordagem metodológica e didática do ensino da Educação Física; Avaliação em Educação Física; O ambiente de aprendizagem na Educação Física; Cooperação e competição na Educação Física Escolar; Aspectos contemporâneos e Educação Física; Educação Física e Inclusão; Psicomotricidade; Aprendizagem motora. Aspectos anato funcionais e Fisiologia do Exercício na fase escolar. Esportes, ginásticas, jogos, lutas na escola; Brincadeiras e jogos; Atividades rítmicas e expressivas na Educação Física; Corporeidade, Cultura Corporal e Linguagem do Movimento e Atividade Física e Saúde. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

EDUCADOR INFANTIL
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Projeto Político Pedagógico; Profissão Docente na Educação Infantil; Planejamento do trabalho pedagógico na Educação Infantil; Observação, registro e avaliação formativa na Educação Infantil; Rotinas, tempos e espaços na Educação Infantil; Educar e Cuidar na Educação Infantil; Princípios: ético, político e estético; Culturas infantis; Linguagem oral e escrita na Educação Infantil; Ambiente de letramento; Conhecimento sobre natureza e sociedade na Educação Infantil; A criança e a matemática; A matemática na Educação Infantil; Números e Sistema de numeração; Grandezas e medidas; Espaço e forma; Jogos e brincadeiras; Linguagens da arte na infância – Artes Visuais, Música e Movimento. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Conhecimentos religiosos; Ser humano em seus aspectos subjetivo e singular, corporeidade, alteridade, dignidade, imanência-transcendência, religiosidade, territorialidade, relações interculturais e de bem-viver; Conhecimentos não-religiosos e filosofias de vida, como ateísmo, agnosticismo, materialismo, ceticismo, entre outros; Aspectos que estruturam as culturas e tradições/movimentos religiosos, mitos, ritos, símbolos, ideias de divindades, crenças, textos orais e escritos, doutrinas, literaturas, valores e princípios religioso, convicções, filosofias e perspectivas seculares de vida; Experiências e manifestações religiosas nos espaços e territórios; práticas celebrativas, simbólicas, rituais, artísticas, espirituais; a atuação das lideranças religiosas; as instituições religiosas. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE ESPANHOL
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Compreensão de textos. O contexto. Substantivos e adjetivos: gênero, número e grau. Verbos: tempos e modos. Artigos e contrações. Demonstrativos. Possessivos. Numerais. Advérbios e locuções adverbiais. Preposições. Conjunções. Acentuação. Sintaxe. O léxico espanhol: dificuldades específicas dos lusofalantes, (heterogenêricos, heterotônicos), "falsos amigos". A unidade e a diversidade da língua espanhola: "dichos, refranes y frases hechas". Conhecimento sociocultural, variantes linguísticas da língua espanhola, cultura. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. A história do pensamento geográfico - Conceitos, temas e teorias da Geografia. A questão do método e a crítica do conhecimento. Meio ambiente, natureza e pensamento geográfico. A Geografia, os Parâmetros Curriculares e a Cartografia - A Geografia no contexto dos Parâmetros Curriculares (5ª a 8ª Séries): O conhecimento geográfico e sua importância social. Categorias. Objetivos Gerais. Metodologia. Cartografia: os mapas e as visões de mundo - Localização: coordenadas geográficas. Escalas. Projeções. Cartografia temática e representação espacial. O Espaço Mundial - A Geopolítica Mundial: Da Guerra Fria à nova ordem mundial: do mundo bipolar ao mundo multipolar. As transformações políticas no mundo contemporâneo; blocos econômicos supranacionais; a atual divisão internacional do trabalho. Meio natural, meio técnico e meio técnico-científico-informacional. A era da Globalização. Organismos supranacionais. A produção da globalização; a globalização e território na América Latina. Conflitos étnicos atuais, a questão das nacionalidades; movimentos separatistas; terrorismo. O Espaço Industrial: localização das indústrias (fatores determinantes); tipos de indústria; o processo de industrialização nos países pioneiros; grandes potências industriais; os países de industrialização recente e os subdesenvolvidos. Os diferentes modelos de produção industrial. A revolução técnico-científica. A produção mundial de energia e suas diferentes fontes. O Espaço Agrário: as novas relações cidade x campo; os sistemas agrícolas; a agropecuária em países desenvolvidos e subdesenvolvidos. A modernização das atividades agrícolas. A agricultura nos países desenvolvidos e nos subdesenvolvidos. Os Espaços Urbano e Regional: as cidades e as metrópoles; urbanização em países desenvolvidos e subdesenvolvidos; rede e hierarquia urbana; megacidades e cidades globais. Segregação no ambiente urbano. Infraestrutura e serviços urbanos. Região e organização espacial. As diferentes formas de regionalização do espaço mundial. A População e Espaço Geográfico: dinâmica, crescimento, distribuição e estrutura da população; teorias demográficas; migrações internas e externas. O Espaço da Circulação: transportes e comunicação no mundo atual. A Geografia das redes. A natureza e sua importância para o homem: Os diferentes componentes do quadro natural e seus processos (clima, vegetação, relevo, geologia, solos, hidrografia, águas oceânicas). Quadro natural: recursos e aproveitamento econômico. Domínios morfoclimáticos; natureza/questões socioculturais; problemas ambientais urbanos; mudanças ambientais globais e meio ambiente. A natureza da

globalização e a globalização da natureza. Impactos das sociedades sobre o meio ambiente. Estratégias de uso e conservação na natureza. O Espaço Geográfico do Brasil - A Natureza do Território Brasileiro: grandes paisagens naturais; As dinâmicas e os processos da climatologia, da hidrografia, da geomorfologia, do relevo e dos solos; domínios morfoclimáticos; principais bacias hidrográficas e águas territoriais brasileiras. A Formação territorial do Brasil: A ocupação e a construção do território nacional. A organização do Estado brasileiro. O Brasil e suas diferentes regionalizações. Políticas territoriais. As regiões brasileiras e os contrastes regionais. O Brasil na Economia Global: O Brasil na economia-mundo. O Brasil e o mercado mundial. O Espaço Industrial Brasileiro: O processo de industrialização no Brasil. Concentração e dispersão espacial da indústria; o Sudeste como pólo industrial do país e a desconcentração industrial; as fontes de energia no Brasil. A exploração econômica dos recursos naturais. O Espaço Agrário Brasileiro: A produção agropecuária no Brasil; modernização do espaço agrário; as relações de trabalho no campo; a reforma agrária. Conflitos no campo. O Espaço Urbano Brasileiro: A organização do espaço urbano. Hierarquia e rede urbana; funções urbanas; urbanização, favelização, periferização e metropolização; estrutura interna das cidades brasileiras. Problemática socioespacial das metrópoles brasileiras. A questão do trabalho nas cidades: a expansão da economia informal. Segregação nas cidades brasileiras. A População e o Espaço Geográfico Brasileiro: Estrutura da população; dinâmica demográfica. Políticas demográficas; distribuição da população pelo território. Migrações. Questões étnicas no Brasil. Meio Ambiente: Questões e problemas ambientais no campo e nas cidades. Desenvolvimento urbano e impactos ambientais nas metrópoles brasileiras. A sustentabilidade e a conservação do meio ambiente. O planejamento ambiental no Brasil. As unidades de conservação no Brasil. Ensino da Geografia, na atualidade: Educação e Geografia. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE HISTÓRIA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Historiografia e Metodologia da História. Povos da antiguidade. O período medieval: a Alta e a Baixa Idade Média. Império islâmico. O mundo Moderno: o antigo Regime e o absolutismo; a expansão europeia; os sistemas coloniais na América; o Renascimento; a Reforma Protestante. Brasil: povos nativos do território brasileiro; colônia, império e República. A Revolução Industrial; o iluminismo; O Mundo Contemporâneo: Revolução Francesa; Nacionalismo; Liberalismo; Imperialismo; 1ª Guerra Mundial. A Revolução russa; a crise de 1929-1933. O período entre guerras. Nazismo. Fascismo. 2ª Guerra Mundial. A Guerra Fria; Golpe de 1964 e a nova República brasileira. Crise do socialismo. Crise da social democracia. A descolonização afro-asiática; o Oriente Médio. A América Latina no século XX; a nova ordem econômica internacional. Globalização. Neoliberalismo. A 3ª Revolução Industrial. Atualidades do Brasil e do Mundo. História e cultura da África e afro-brasileira. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.
.
PROFESSOR DE INFORMÁTICA EDUCACIONAL
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Fundamentos da tecnologia educacional; Mídias computacionais; Uso de tecnologias no processo ensino/aprendizagem; Internet aplicada à educação; Objetos de Aprendizagem Computacional; Softwares para elaboração de Atividades Educacionais; Edilim (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades); HotPotatoes (funcionamento do programa e exemplos de desenvolvimento de atividades); Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE INGLÊS
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Métodos e abordagens de ensino da língua inglesa e sua relação com os Parâmetros Curriculares Nacionais - língua estrangeira. Compreensão/Interpretação de textos. Relação texto-contexto. Conceito de gênero textual e de tipo de texto. Verbos: tempo, modo e voz; auxiliares modais; "phrasal verbs". Substantivos, pronomes, artigos, adjetivos possessivos e numerais. Advérbios e preposições expressando tempo, maneira e lugar. Subordinação e coordenação. Coesão. Marcadores discursivos. Discurso direto, relatado, direto livre e relatado livre. Inglês escrito e falado. Fonética: os sons das vogais e das consoantes. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Lógica - Sentenças e proposições. O uso de conectivos, a negação, a conjunção e a disjunção. Equivalência de proposições. Proposições condicionais e bicondicionais. Quantificadores. Conjuntos numéricos - Os sistemas de numeração. Números naturais, inteiros, racionais e reais. Conceitos, operações e propriedades. Operações com mínimo múltiplo comum, máximo divisor comum, potenciação e radiciação. Estimativas com números e aproximações numéricas aplicadas a situações-problema. Progressões - Sequência. Progressões aritméticas e geométricas. Aplicações. Funções - Relações. Par ordenado. Plano Cartesiano. Produto cartesiano. Relações binárias. Relações de equivalência e de ordem. Representação gráfica. Aplicações de funções na resolução de problemas. Domínio, contradomínio, imagem. Sobrejeção, injeção, bijeção, função inversa e função composta. Função constante e função idêntica. Análise das representações gráfica, tabular e algébrica de funções de 1º e 2º graus, polinomiais, trigonométricas, exponenciais e logarítmicas. Equações, inequações e sistemas. Inequação produto e inequação quociente. Estatística - Construção e interpretação de tabelas e gráficos. Inferências e medições com base em amostras. Média, mediana e moda. Variância e desvio padrão. Aplicação de probabilidade e combinatória. Princípio multiplicativo, combinação e permutação. Proporcionalidade. Contagem. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Porcentagem e fator de correção. Juros. Matrizes. Sistemas lineares e determinantes - Aplicações de diferentes tipos de matrizes. Determinantes. Operações. Propriedades. Sistemas lineares. Geometria Analítica - Distância entre dois pontos e entre ponto e reta. Divisão de segmentos. Coeficiente angular. Condição de alinhamento. Equações da reta e da circunferência. Posições relativas. Paralelismo, Perpendicularismo. Tangência. Lugares geométricos. Elipse. Hipérbole. Parábola. Geometria - Conceitos primitivos, medidas e formas. Retas paralelas. Ângulos, triângulos, quadriláteros e demais polígonos. Circunferências e círculos. Relações métricas, áreas. Representações planas e espaciais em desenhos e mapas. Congruência e semelhança. Sólidos geométricos: Poliedros, prismas, pirâmides.

Cilindro, cone e esfera. Ângulos. Definições, aplicações e propriedades. Relações métricas. Áreas e volumes. Unidades usuais. Trigonometria: razões trigonométricas no triângulo retângulo, funções trigonométricas de variável real. Equações trigonométricas simples. Resolução de problemas - A resolução de problemas como postura metodológica do professor. Construção, equação e interpretação de problemas. Ensino de Matemática, na atualidade: Educação e Matemática. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Compreensão e interpretação de texto. Modos de organização textual: descrição, narração e dissertação. Argumentação. Qualidades do parágrafo e da frase em geral. Unidade, coerência e ênfase. Coesão, concisão, paralelismo sintático e semântico. Coerência e coesão textual. Intertextualidade. Concisão. Clareza. Níveis de linguagem. Valor semântico e emprego dos conectivos. Frase, período e oração. Estrutura sintática da frase; ordem direta e indireta da estrutura frasal. A construção do texto: o parágrafo como unidade de composição; tópico frasal e suas diferentes feições. Como desenvolver o parágrafo. Semântica: o sentido das palavras - adequação vocabular, denotação, conotação, polissemia e ambiguidade. Homonímia, sinonímia, antonímia e paronímia. Hiperonímia e Hiponímia. Generalização e especificação - o concreto e o abstrato. Vocabulário: paráfrase, resumo e ampliação. A norma culta. Ortografia oficial. Pontuação. Acentuação gráfica e sinais diacríticos. Prosódia e ortoépica. Emprego das classes gramaticais. Flexões nominais. Flexão verbal: verbos regulares, irregulares, defectivos e anômalos; vozes verbais, locuções verbais e tempos compostos. Processos de coordenação e subordinação (valores sintáticos e semânticos). Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe de colocação: deslocamento e valor semântico-gramatical. Posição do pronome átono. Sintaxe da oração e do período. Estrutura e formação de palavras. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

PROFESSOR DE PRÉ-ESCOLA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 138, de 02/07/1998. Fundamentos filosóficos e sociológicos da educação. Concepções Pedagógicas. Concepções de Aprendizagem. A Construção do Conhecimento: papel do educador, do educando e da sociedade; Concepções de Educação e Escola; Visão Interdisciplinar e Transversal do Conhecimento; Currículo: os diferentes paradigmas, fundamentos, conceitos e concepções; Currículo, tempos e espaços escolares; Projeto Político Pedagógico: fundamentos, planejamento, implementação, acompanhamento e avaliação. Educação Especial. Interação escolar. Correntes teóricas da Psicologia do Desenvolvimento e da Aprendizagem. A Literatura Infantil na Escola. Psicologia Genética (Piaget). Teoria Sócio construtivista (Vygotsky). Henri Wallon – O desenvolvimento infantil. Psicologia de Carl Rogers. Planejamento, objetivos, seleção de conteúdos, estratégias metodológicas, recursos de ensino e avaliação. Plano Municipal de Educação (2015-2024). Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Estatuto da Criança e do Adolescente.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

_____ , portador (a) do CPF nº _____ _____, inscrito (a) Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó - Edital N. 002/2018, para o cargo de _____ _____, nº de inscrição _____, de acordo com a lei municipal n° 2.275/2005, vem REQUERER isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de inscrição no Concurso Público;
· cópia autenticada ou original de declaração da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 (três) doações no período compreendido entre a data de publicação deste edital e os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

( ) Candidato desempregado
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de inscrição no Concurso Público;
· cópia autenticada da Carteira de Trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;
· declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
· declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
· cópia do comprovante de residência.

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

FORMULÁRIO DESCRITIVO DE TÍTULOS

Preenchimento obrigatório

Número de Inscrição:	

Eu, _____, portador (a) do CPF nº. _____, inscrito (a) no Concurso Público Nº 002/2018, para o cargo de _____ _____, encaminho meus títulos conforme solicitado neste edital.

TÍTULOS		PONTUAÇÃO	
( )	Título de Doutor relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos. - Item 25		Preen-chimento da Banca Examina-dora
( )	Título de Mestre relacionado com a área de atuação pretendida, concluído até a data da apresentação dos títulos. - Item 25		
( )	Certificado de conclusão de Pós-graduação em nível de Especialização relacionado com a área de atuação pretendida com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos. - Item 25		
PONTUAÇÃO TOTAL			

Na hipótese de alteração de nome nos certificados, anexar documento comprobatório no envelope lacrado. Certificados com nome diferente da inscrição não serão pontuados sem comprovação.

Local e data: _____

Assinatura do candidato _____

PROTOCOLO DE ENTREGA DE TÍTULOS

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ ADMINISTRAÇÃO DIRETA Via FURB PROTOCOLO – ENTREGA DE TÍTULOS Candidato(a): _____ Inscrição: _____ Cargo: _____ o Doutorado o Mestrado o Pós Graduação o Licenciatura Plena o Magistério Data: _____/____/2019. Assinatura do Candidato	CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2018 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBÓ ADMINISTRAÇÃO DIRETA Via Candidato PROTOCOLO CANDIDATO PROTOCOLO – ENTREGA DE TÍTULOS Candidato(a): _____ Inscrição: _____ Cargo: _____ o Doutorado o Mestrado o Pós Graduação o Licenciatura Plena o Magistério Data: _____/____/2019. Assinatura e carimbo de recebimento

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 003/2018 - FME

Publicação Nº 1833890

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N. 003/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES no uso de suas atribuições legais e regulamentares (Art. 5º inciso III da LC nº 194/2000), torna público o Edital de abertura para realização do Concurso Público nº 003/2018, destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de reserva técnica do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme autorizado pelo Decreto nº 4.927 de 18 de setembro de 2018, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 01/1993 e suas alterações, Lei Complementar nº 194/2000, e alterações, Decreto nº 249, de 21 de setembro de 2005, e alterações pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 15 de dezembro de 2018 a 28 de janeiro de 2019. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público 003/2018 será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Etapas
14/12/2018	Publicação do Edital
15/12/2018 a 28/01/2019	INSCRIÇÕES
06 a 18/01/2019	Isenção da taxa de inscrição
21/01/2019	Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos
22 e 23/01/2019	Recurso da isenção da taxa de inscrição
01/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas
04 e 05/02/2019	Recursos das inscrições
11/02/2019	Homologação dos inscritos
14/02/2019	Divulgação do local, salas e horário da prova objetiva
24/02/2019	PROVA OBJETIVA
25/02/2019	Divulgação do gabarito e caderno de prova
26 e 27/02/2019	Recursos da prova objetiva
06/03/2019	Resultado dos recursos da prova objetiva
06/03/2019	Resultado da prova objetiva
06/03/2019	Divulgação da relação dos candidatos classificados para prova de aptidão física
06/03/2019	Divulgação do local, salas e horário da prova de aptidão física
10/03/2019	PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
12/03/2019	Resultado preliminar da prova de aptidão física
13 e 14/03/2019	Recurso da prova de aptidão física
18/03/2019	Resultado do recurso da prova de aptidão física
19/03/2019	Resultado da prova de aptidão física
19/03/2019	Divulgação da relação dos candidatos classificados para prova prática
20/03/2019	Divulgação do local, salas e horário da prova prática
24/03/2019	PROVA PRÁTICA
26/03/2019	Resultado preliminar da prova prática
27 e 28/03/2019	Recurso da prova prática
01/04/2019	Resultado do recurso da prova prática
01/04/2019	Resultado preliminar do Concurso Público
02 e 03/04/2019	Recurso do resultado preliminar do Concurso Público
05/04/2019	Resultado dos recursos do resultado preliminar
05/04/2019	HOMOLOGAÇÃO FINAL

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público tem por objetivo o preenchimento de vagas existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, administração direta, sob o regime jurídico estatutário, a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993.

1.2 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Concurso Público, assim como aquelas surgidas durante o mesmo período.

1.2.1. Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 A supervisão de todas as etapas do Concurso Público, será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público designada pelo Prefeito de Timbó através da portaria nº 508 de 31 de outubro de 2017 e alterações.

2 DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIOS

2.1 Os cargos, a carga horária semanal de trabalho, as vagas, os requisitos e os salários para o exercício dos cargos estão estabelecidos no anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
e) idade mínima de dezoito anos;
f) aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com previa inspeção medica oficial;
g) firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
h) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital,

deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
i) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
j) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
k) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião da nomeação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.1.1 A participação no Concurso iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso.

4.2 Para se inscrever no Concurso, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
a) acessar o endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018;
b) ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição;
c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

4.2.1 Após a realização da inscrição, o candidato deverá esperar 24 horas para que o boleto seja registrado pelo banco e somente após esse prazo efetuar o pagamento.

4.3 Depois de paga a taxa de inscrição, não será restituído o valor, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com o Concurso Público.

4.3.1 Depois de paga a taxa de inscrição, o cargo escolhido pelo candidato não poderá ser alterado. Caso o candidato tenha feito a inscrição errada, deverá fazer nova inscrição com o cargo correto e pagar o boleto novamente.

4.4 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às 8h do dia 15 de dezembro de 2018 até às 23h do dia 28 de janeiro de 2019, somente "via internet", por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

4.5 Valor da taxa de inscrição:

Nível	Taxa de Inscrição
Fundamental Completo	R$ 40,00
Alfabetizado	R$ 40,00

4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 29 de janeiro de 2019, usando o Boleto Bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

4.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

4.10 Não será permitido o pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

4.11 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário quitado.

4.12 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.13 Será indeferida a inscrição:
a) cujo valor da taxa não for recolhido mediante quitação do boleto bancário;
b) efetuada fora dos prazos e horários fixados neste Edital;
c) efetuada por fax-símile ou via postal;
d) paga com cheque posteriormente devolvido.

4.14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.15. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.16. Reserva-se a Comissão Especial do Concurso o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição desde que atendam os requisitos da lei municipal n° 2.275/2005 e Decreto Municipal nº 249/2005 com redação dada pelo Decreto nº 1021, de 14/01/2008.
5.2 Fica isento de pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó e Autarquias, o cidadão que:
a) comprovar que não possui renda;
b) comprovar ser doador de sangue.

5.3 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição mediante requerimento anexo VI, e encaminhar via correio Sedex, aos cuidados da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Campus 3, Bloco B, sala 001, na rua São Paulo, nº 2171 – Itoupava Seca – CEP 89030-001– Blumenau / SC, no período de 06 a 18 de janeiro de 2019, acompanhado da documentação prevista na respectiva legislação.

5.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor de inscrição estabelecido, o candidato doador de sangue deverá comprovar, através de declaração da entidade coletora, ter realizado, no mínimo, três doações nos últimos doze meses que antecedem a data da publicação deste edital.

5.4.1 O candidato que declarar não possuir renda deverá enviar até a data prevista conforme o item 5.3, o anexo VI com os documentos solicitados.

5.4.2 O candidato doador de sangue, deverá enviar até a data prevista conforme o item 5.3, o anexo VI com os documentos solicitados.

5.5 A Comissão Especial do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018 a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 21 de janeiro de 2019.

5.6 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor de inscrição, poderá interpor recurso à Comissão Especial do Concurso Público, com início as 8h do dia 22 de janeiro de 2019 e término as 17h do dia 23 de janeiro de 2019.

5.6.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018, no link RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações da página.

5.6.2 O resultado do recurso quanto ao requerimento de isenção do valor de inscrição será divulgado até dia 25 de janeiro de 2019, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

5.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.6.

5.8 O não cumprimento de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 Em atendimento a Lei Municipal LC Nº 01/93, a reserva corresponde a 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula 377 do STJ, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas que eventualmente surgirem durante a validade do Concurso Público. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, via correio Sedex, aos cuidados da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Campus 3, Bloco B, sala 001, na rua São Paulo, nº 2171 – Itoupava Seca – CEP 89030-001– Blumenau / SC, considerando, para este efeito, a data da postagem até dia 28 de janeiro de 2019, os documentos a seguir:

a) Requerimento devidamente preenchido, conforme anexo III deste edital;
b) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6.4.1 A Fundação Universidade Regional de Blumenau não se responsabiliza pelo extravio dos documentos enviados via Sedex.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado além de figurar nas listas de classificação por Opção de Cargo, terá seu nome constante nas listas específicas de candidatos com deficiência, por Opção de Cargo.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso Público, no período das 8h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 17h do dia 05 de fevereiro 2019.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018, no link RECURSO – Inscrições Indeferidas, seguindo as orientações da página.

7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 11 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 O candidato poderá retificar eventuais erros de digitação nos dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local. Após esse período não serão mais alterados os dados dos candidatos.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

9.1 O Concurso Público será de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos conforme o item 10 do edital;
b) Prova de Aptidão Física: de caráter eliminatório, para todos os cargos conforme o item 25 do edital.
c) Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório, somente para os candidatos aprovados na prova de Aptidão Física do cargo de Motorista, conforme o item 27 do edital.

9.2. As provas serão realizadas no município de Timbó – SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

9.3. A FURB e a Prefeitura Municipal de Timbó eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Matéria	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,20	2,0
CONHECIMENTOS GERAIS	05	0,20	1,0

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	0,28	7,0
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	-	10,0

10.2 O programa de prova é o constante do anexo V deste Edital.

10.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

10.4 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

10.5 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado Aprovado na Prova Objetiva.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será realizada no dia 24 de fevereiro de 2019.

11.2 Horário da prova: início às 8h e término às 11h.

11.3 O portão de acesso ao local de realização das provas matutino será aberto às 7h15min e fechado às 7h55min.

11.4 O local e sala da prova serão divulgados até dia 14 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

11.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

11.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

11.7 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por danos neles causados.

11.8 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

11.9 À FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018

11.10 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

12 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, conforme item 13 desse Edital.

13 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.

13.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

13.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias da prova objetiva.

13.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

14 DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

14.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 11.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

14.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

14.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

15 DA SAÍDA DA SALA

15.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

15.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

15.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

15.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

15.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

15.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

16 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

16.1 Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

16.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o cartão resposta personalizado.

16.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os cadernos de questões com defeito;
b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da FURB estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

16.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

16.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

16.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no cartão-resposta personalizado.

16.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado e datado nos locais designados e preenchidas as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

16.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

16.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet (www.furb.br/concursoexterno).

16.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

17 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

17.1 O candidato que acometido por enfermidade considerada contagiosa deverá preencher requerimento (anexo IV), anexando laudo médico devidamente assinado com o CID da doença, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até

48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.2 O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá preencher requerimento (anexo IV), justificando sua solicitação, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.3 O candidato com deficiência poderá requerer no prazo de inscrição, na forma do item 6 deste Edital, tratamento diferenciado para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

17.5 O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28 (anexo IV). Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá o caderno de provas ampliado com fonte Arial, tamanho 26. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.6 O candidato que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

17.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante requerimento (anexo IV), observados os procedimentos constantes deste Edital.

17.8 A candidata lactante deverá preencher o requerimento de tratamento especial para realização da prova (anexo IV), anexando laudo médico que ateste a condição de lactante, até o término do prazo das inscrições. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.9 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

17.10 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

17.11 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

17.12 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

17.13 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

17.14 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer autorização (anexo IV) para o uso do mesmo. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

18 DO MATERIAL PERMITIDO

18.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

18.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo, nem por danos neles causados.

19 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

19.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

19.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

20 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

20.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

20.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 13 deste Edital;
d) negar-se a realizar a prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, cartão intermediário de respostas ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FURB no dia da prova;
g) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
m) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme item 17.14.
n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

21 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

21.1 O inteiro teor da prova e o gabarito da prova objetiva serão divulgados até às 18h do dia 25 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

22 DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DAS PROVAS

22.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 26 de fevereiro 2019 até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2019.

22.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018, link RECURSO – Gabarito/Questão de Prova, seguindo as orientações da página.

22.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova, julgará o recurso até dia 06 de março de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

22.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

22.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

22.6. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

22.7 Caberá à FURB mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

22.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

22.9 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

22.10 Nas hipóteses dos itens 22.8 e 22.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

22.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

23 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

23.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

a) tiver idade mais elevada;

b) obtiver maior pontuação nas questões específicas;
c) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.

23.2 Para fins do disposto no Item 23.1, alínea a, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrição para o concurso.

24 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

24.1 A relação da prova objetiva dos candidatos classificados será divulgada no dia 06 de março de 2019, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

25 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

25.1 Serão convocados para participarem da Prova de Aptidão Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme classificação abaixo:

Cargo	Classificados até o número:
Auxiliar Operacional I	10
Motorista	5

25.1.1 Caso haja empate entre candidatos na prova objetiva, será utilizado o critério de desempate do item 23 desse edital.

25.2 A relação dos candidatos classificados para a realização da prova e aptidão física, será divulgada no dia 06 de março de 2019.

25.3 A Prova de Aptidão Física será realizado em data, local e horário estabelecido no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018, no dia 10 de março de 2019.

25.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a Prova de Aptidão Física.

25.5 A Prova de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.

25.6 Para realizar a prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.

25.7 Para a Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado no Edital de Convocação da Prova de Aptidão Física, atestado médico datado de, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo VII. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme o Anexo VII deste Edital, não realizará o Teste de aptidão física, independentemente dos motivos alegados.

25.8 Para o Prova de aptidão física, o candidato deverá:
a) apresentar documento de identidade original;
b) apresentar-se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
c) apresentar o atestado médico previsto no item 25.7, deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.

25.9 Não haverá repetição na execução de testes de aptidão física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

25.10 A candidata gestante, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, sendo expressamente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

25.11 A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

25.11.1 DO TESTE DE AGILIDADE 505
a) Posição inicial: Em pé, o candidato aguarda o sinal do avaliador atrás da linha demarcatória inicial. Após o sinal sonoro, o candidato corre do ponto de partida à linha de mudança de direção na distância de 15 metros, passa os dois pés por essa linha demarcatória e retorna 5 metros até a linha final, correspondente ao final da tomada de tempo. A classificação se dará de acordo com a tabela apresentada abaixo e será classificado quem realizar o teste no tempo referente a média ou acima.
b) Tabela de referência para Homens:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Tempo	> 7,0	7,0 – 6,1	6,0 – 5,1	5,0 – 4,1	≤ 4,0
Pontos	0	1	2	3	4

c) Tabela de referência para Mulheres:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Tempo	> 8,0	8,0 – 7,1	7,0 – 6,1	6,0 – 5,1	≤ 5,0
Pontos	0	1	2	3	4

d) Serão considerados aptos para o próximo teste os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 2 (dois) pontos.

25.11.2 DO TESTE DE ARREMESSO
a) O Teste consiste no arremesso de Bola Medicinal com ambas as mãos;
b) Posição Inicial: Partindo da posição sentada em uma cadeira, o avaliado segura a bola medicinal de 2 quilos com as duas mãos contra o peito e logo abaixo do queixo, com os cotovelos o mais próximo possível do tronco. A corda é colocada na altura do peito do avaliado para mantêlo seguro à cadeira e eliminar a ação de embalo durante o arremesso. O esforço deve ser realizado pelos braços e cintura escapular, evitandose a participação de qualquer outra parte do corpo;
c) Será realizado apenas um movimento de lançamento;
d) Após o lançamento verificase a distância em centímetros executada pelo avaliado. A distância deve ser medida entre os pés dianteiros da cadeira e o primeiro ponto de contato da bola medicinal com o solo; a trena deverá ser fixada no solo para facilitar a visualização do local de queda da bola, pelo avaliador;
e) Tabela de referência para Homens:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Dist. (cm)	0 274	275 366	367 610	611 762	> 762,9
Pontos	0	1	2	3	4

f) Tabela de referência para Mulheres:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Dist. (Cm)	0 122	123 213	214 366	367 427	> 427,9
Pontos	0	1	2	3	4

g) Serão considerados aptos para o próximo teste os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 2 (dois) pontos.

25.11.3 DO TESTE DE FLEXIBILIDADE (BANCO WELLS)
a) Posição Inicial: O candidato sentase de frente para o banco, colocando os pés no apoio com os joelhos estendidos. Após sentar o candidato ergue os braços com a mãos sobrepostas, levando ambas para frente e empurrando o marcador para o mais distante possível na régua. Não é permitido impulsos ou insistências no movimento;
b) Para o teste deverá ser efetuada apenas uma execução de movimento, sendo o resultado em centímetros anotado pelo avaliador;
c) A classificação será feita pela tabela de referência apresentada a seguir:

Score	Fraco	Regular	Médio	Bom	Excelente
Dist. (cm)	0 11	12 – 13	14 – 18	19 – 21	> 21,9
Pontos	0	1	2	3	4

d) Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 2 (dois) pontos.

25.12 Os candidatos que não forem habilitados na Prova de Aptidão Física serão eliminados do Concurso Público.

25.13 A Prova de aptidão física poderá ser realizada em dias diferentes, somente em fins de semana.

25.14 Durante a prova não será permitido nenhuma consulta.

25.15 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
d) não assinar a Lista de Presença; e não apresentar o atestado médico. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato.

25.16 O resultado preliminar da prova de aptidão física será divulgado no dia 12 de março de 2019.

26 DOS RECURSOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

26.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a Prova de Aptidão Física, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 13 de março de 2019 até às 17h do dia 14 de março 2019.

26.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018, link RECURSO – Prova de Aptidão Física, seguindo as orientações da página.

26.3 A Comissão responsável pela elaboração e aplicação da prova, julgará todos os recursos regulares até dia 18 de março 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

26.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

26.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

26.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

26.7 O resultado da prova de aptidão física será divulgado no dia 19 de março de 2019.

27 DA PROVA PRÁTICA

27.1 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório, será realizado para o cargo de Motorista.

27.1.1 Serão convocados para participarem da Prova Prática, somente os candidatos aprovados na prova de Aptidão Física.

27.2 A relação dos candidatos classificados para a realização da prova prática, será divulgada no dia 19 de março de 2019.

27.3 A Prova Prática será realizado em data, local e horário estabelecido no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018, no dia 24 de março de 2019.

27.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a Prova Prática.

27.5 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e receber instruções, no local e no horário anunciado no edital de convocação, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do documento de identidade e trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.

27.6 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao local e horário de apresentação, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova prática e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado no edital de convocação.

27.7 Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Timbó, no estado em que se encontrarem.

27.8 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

27.9 Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

27.10 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato, que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.

27.11 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

27.12 O candidato ao assinar o termo de realização da prova prática atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.

27.13 Os candidatos, serão chamados por ordem alfabética para realizarem a prova prática, devendo assinar a confirmação de presença, caso o candidato não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e será desclassificado.

27.14 Caso haja mais de uma atividade proposta ou mais de um veículo/equipamento, disponibilizados para a realização da prova prática, haverá sorteio e o candidato ao se apresentar retirará da urna de sorteio a ficha do(s) veículo/atividade/equipamento(s) em que realizará(ão) a prova.

27.15 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

27.16 Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão de Concurso, a Prova Prática de Motorista, Operador de Máquinas e Pedreiro poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

27.17 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, informado pelo avaliador, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

27.18 No critério da eficiência (para a realização das provas práticas) as tarefas a serem executadas pelos candidatos serão idênticas avaliando-se quem terá realizado a tarefa toda, ou a maior quantidade com relação ao tempo pré-estabelecido ou em menor tempo, com a mesma qualidade.

27.19 Atividades para as Provas Práticas:

27.19.1 Para o cargo Motorista, o exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

27.19.1.1 O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

27.19.1.2 Os candidatos partirão de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida será descontado pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

27.19.1.3 Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação exigida no edital, conforme os requisitos no anexo I, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

27.19.1.4 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

27.20 O candidato que não atingir nota igual ou superior à 5,00 (cinco) na prova prática, será eliminado do Concurso.

27.21 O resultado preliminar da prova prática será divulgado no dia 26 de março de 2019.

28 DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

28.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a Prova Prática, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 27 de março 2019 até às 17h do dia 28 de março 2019.

28.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018, link RECURSO – Prova Prática, seguindo as orientações da página.

28.3 A Comissão responsável pela elaboração e aplicação da prova, julgará o recurso até dia 01 de abril de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

28.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

28.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

28.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

28.7 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

29 DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

29.1 A partir de 01 de abril 2019 será divulgado o resultado preliminar do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

29.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Concurso Público poderá interpor recurso no período das 8h do dia 02 de abril de 2019 até às 17h do dia 03 de abril de 2019.

29.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018, no link RECURSO – Resultado Preliminar, seguindo as orientações da página.

29.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

29.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

29.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018, até o dia 05 de abril de 2019.

29.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

29.8 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

30 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

30.1 A média final dos candidatos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento.

30.2 São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco), conforme tabela abaixo:

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Auxiliar Operacional I	NF = NPO	Ser considerado aprovado na prova de objetiva e prova de aptidão física.
Motorista	NF = (NPO + NPP) / 2	Ser considerado aprovado na prova objetiva, prova de aptidão física e prova prática.

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPP = Nota da Prova Prática

30.3 Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 23 desse edital.

31 DO RESULTADO FINAL

31.1 A partir de 05 de abril de 2019 será homologada a classificação final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

31.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso Público, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

31.3 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

32 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

32.1 Fica delegada competência à FURB para:
a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva, prova de aptidão física, prova de títulos e prática;
d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

33 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

33.1 O Concurso Público terá validade de 2 anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

34 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

34.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

34.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados no Setor de RH da Prefeitura Municipal de Timbó, situado na Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó – SC.

34.3 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

34.4 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de TIMBÓ, sendo que a nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Concurso Público ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

34.5 A nomeação dos candidatos será feita por Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

34.6 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de TIMBÓ.

34.7 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Timbó.

34.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

34.9 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.

34.9.1 Cabe exclusivamente ao candidato providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual restou aprovado.

34.10 Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames (exames com data de realização inferior a 90 dias):
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídeos);
d) TGO-TGO- Gama GT
e) Ácido Úrico
f) Ureia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
h) Exame de urina (EQU)
i) Exame parasitológico de fezes;
j) TSH (US) e T4 livre;
k) Toxicológico simples

34.10.1 Exames com data de realização inferior 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias;
c) Audiometria tonal;
d) Screening visual;
e) Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.

34.11 Os candidatos ao cargo de Auxiliar Operacional, além dos exames relacionados no item anterior, deverão apresentar, com data de realização inferior a 01 ano, RX de Coluna Lombo-Sacra, 2 inc.

34.12 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

34.12.1 Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares aos mencionados acima, sempre que os exames apresentados pelo candidato apontarem resultado dúbio ou inconclusivo para a compatibilização com a atividade a ser realizada, conforme orientação da perícia médica responsável pela avaliação.

34.13 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Concurso Público, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos do Município de TIMBÓ.

35 DISPOSIÇÕES FINAIS

35.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.

35.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

35.3 O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

35.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

35.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó – Concurso Público - FME - Edital N. 003/2018.

35.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e FURB.

35.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial do Concurso Público, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

35.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, carga horária, vagas, requisitos e salário
Anexo II	Descrição das Funções
Anexo III	Requerimento de Vaga para Candidato com Deficiência
Anexo IV	Requerimento de Tratamento Especial para Realização da Prova
Anexo V	Conteúdo Programático
Anexo VI	Requerimento de Isenção do Valor de Inscrição
Anexo VII	Modelo de Atestado Médico

Timbó, 14 de dezembro de 2018.
Márcio Elísio
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Esportes

ANEXO I

CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIO

NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Auxiliar Operacional I	44 h/s	1	Alfabetizado.	R$ 998,89

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Motorista	44 h/s	1	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria AD.	R$ 1.567,74

*Além do vencimento inicial poderá o servidor perceber:
a) Prêmio Eficiência conforme Lei Complementar nº 397 de 17 de março de 2011 c/c LC nº 475 de 26/02/2016;
b) Plano de Saúde mediante contribuição, optativo conforme Lei Complementar nº 412 de 26 de dezembro de 2011 c/c Lei Complementar nº 486 de 31 de agosto de 2017.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL ALFABETIZADO AUXILIAR OPERACIONAL I
Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), Serviços de fiscalização, guarda e zelo do patrimônio público, controle de acesso de visitantes, veículos e equipamentos, vistorias e rondas sistemáticas; serviços de higienização de

ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha e preparo de refeições; Serviços de lavação de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, do campo e do complexo esportivo e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA
Serviços gerais de condução/direção de motos, veículos, caminhões, caminhão basculante, micro-ônibus e ônibus, etc; Dirigir veículos no âmbito do município de Timbó ou fora dele, para condução de pessoas, servidores ou não, atletas, pessoas e materiais em geral que direta ou indiretamente tenham correlação com as atividades institucionais da FME. Manutenção, conservação e proteção dos veículos, caminhões ou equipamentos sob sua responsabilidade; Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso; Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização; Controlar o nível de combustível pelo hodômetro e providenciar o reabastecimento; Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pelas suas conservações; Anotar no relatório diário de uso de veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas da FME; Transmitir ordens e informações entre locais onde tenham ocorrido avarias nos sistemas; Executar pequenos reparos de emergência nos veículos e solicitar a manutenção periódica ao ser atingida a quilometragem estabelecida; Participar e executar serviços de plantões nos feriados, finais de semana e noturnos; Executar serviços auxiliares e correlatos ao bom desempenho dos serviços públicos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

_____ , portador (a) do CPF nº _____
, RG nº _____inscrito (a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó – Edital N. 003/2018, para o cargo de _____, nº de inscrição _____, vem requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do item 6 do respectivo Edital.
Para tanto, anexa LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da (CID):

Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo:

Local e data: _____

Assinatura do candidato (a) _____

Observações:
a) Ao assinar este requerimento, o candidato declara concordar com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 6 deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação pela Equipe Multidisciplinar.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA

_____ , portador (a) do CPF nº _____
, inscrito (a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó – Edital N. 003/2018, para o cargo de _____ _____, nº de inscrição _____, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Poder Executivo, requer atendimento especial para realização da prova, nos termos do item 17 deste Edital, na condição especial abaixo assinalada:

( ) Sala para amamentação;
( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção);
( ) Sala Individual (candidato com doença contagiosa/outras);
( ) Maca;
( ) Mesa para cadeirante;
( ) Apoio para perna;
( ) Mesa e cadeiras apropriadas para pessoa com obesidade;
( ) Prova ampliada, tamanho da fonte _____;
( ) Outras:

Local e data: _____

Assinatura do candidato _____

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Língua Portuguesa (PARA TODOS OS CARGOS)
Interpretação de textos. Coesão textual. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

Conhecimentos Gerais (PARA TODOS OS CARGOS)
Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos do Brasil, Santa Catarina e do município de Timbó. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro, esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL ALFABETIZADO AUXILIAR OPERACIONAL I
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção. Auxiliar em serviços de encadernação e biotério. Conhecimentos básicos das Normas Brasileiras (NBR) e Normas Regulamentadoras (NR). Conhecimento básico das unidades de medida como: m2, m3, polegadas e milímetros. Equipamentos de segurança. Relações humanas no trabalho e Trabalho em equipe. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998.Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrica de veículos pesados para transporte de passageiros. Mecânica básica: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; motores, manutenção e eletricidade: regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, trocas de bomba d'agua, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples. Cortesia com o usuário. Conservação e limpeza do veículo. Noções sobre normas de segurança no trabalho. Regras gerais para circulação de trânsito, os sinais de trânsito, licenciamento de veículos, condutores de veículos. Sinalizações e conceitos. Direção Defensiva: gerenciamento de risco (conceito, via, veículo, condutor, pedestre e situações adversas). Equipamentos Obrigatórios. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

_____ , portador (a) do CPF nº _____ _____, inscrito (a) Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó – Edital N. 003/2018, para o cargo de _____ _____, nº de inscrição _____, de acordo com a lei municipal n° 2.275/2005, vem REQUERER isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de inscrição no Concurso Público;
· cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 (três) doações no período compreendido entre a data de publicação deste edital e os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

( ) Candidato desempregado
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de inscrição no Concurso Público;
· cópia autenticada da Carteira de Trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;
· declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
· declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
· cópia do comprovante de residência.

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ ESTÁ APTO(A), ou seja, encontra-se em condições de saúde para realização da Prova de Avaliação de Aptidão Física do Concurso Público Municipal de Timbó – Edital nº 003/2018, o qual constará os seguintes testes:

I. DO TESTE DE AGILIDADE 505
II. DO TESTE DE ARREMESSO
III. DO TESTE DE FLEXIBILIDADE (BANCO WELLS)
.

Timbó/SC., _____ de _____ de _____.

ASSINATURA MÉDICO
NOME DO MÉDICO
CRM MÉDICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 004/2018 - FCT

Publicação Nº 1833894

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N. 004/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL no uso de suas atribuições legais e regulamentares (Art. 13 inciso III da LC nº 171/2000), torna público o Edital de abertura para realização do Concurso Público nº 004/2018, destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de reserva técnica do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal, conforme autorizado pelo Decreto nº 4.927 de 18 de setembro de 2018, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 01/1993 e suas alterações, Lei Complementar n. 171/2000 e alterações, e Lei complementar Decreto nº 249, de 21 de setembro de 2005, e alterações pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 15 de dezembro de 2018 a 28 de janeiro de 2019. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público 004/2018 será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Etapas
14/12/2018	Publicação do Edital
15/12/2018 a 28/01/2019	INSCRIÇÕES
06 a 18/01/2019	Isenção da taxa de inscrição
21/01/2019	Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos
22 e 23/01/2019	Recurso da isenção da taxa de inscrição
01/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas
04 e 05/02/2019	Recursos das inscrições
11/02/2019	Homologação dos inscritos
14/02/2019	Divulgação do local, salas e horário da prova objetiva
24/02/2019	PROVA OBJETIVA
25/02/2019	Divulgação do gabarito e caderno de prova
26 e 27/02/2019	Recursos da prova objetiva
06/03/2019	Resultado dos recursos da prova objetiva
06/03/2019	Resultado da prova objetiva
06/03/2019	Divulgação da relação dos candidatos classificados para prova de aptidão física
06/03/2019	Divulgação do local, salas e horário da prova de aptidão física
10/03/2019	PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
12/03/2019	Resultado preliminar da prova de aptidão física
13 e 14/03/2019	Recurso da prova de aptidão física
18/03/2019	Resultado do recurso da prova de aptidão física
19/03/2019	Resultado da prova de aptidão física
01/04/2019	Resultado preliminar do Concurso Público
02 e 03/04/2019	Recurso do resultado preliminar do Concurso Público
05/04/2019	Resultado dos recursos do resultado preliminar

05/04/2019	HOMOLOGAÇÃO FINAL

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público tem por objetivo o preenchimento de vagas existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, administração direta, sob o regime jurídico estatutário, a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993.

1.2 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Concurso Público, assim como aquelas surgidas durante o mesmo período.

1.2.1. Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 A supervisão de todas as etapas do Concurso Público, será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público designada pelo Prefeito de Timbó através da portaria nº 508 de 31 de outubro de 2017 e alterações.

2 DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIOS

2.1 Os cargos, a carga horária semanal de trabalho, as vagas, os requisitos e os salários para o exercício dos cargos estão estabelecidos no anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
e) idade mínima de dezoito anos;
f) aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com previa inspeção medica oficial;
g) firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
h) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
i) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
j) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
k) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião da nomeação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.1.1 A participação no Concurso iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso.

4.2 Para se inscrever no Concurso, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
a) acessar o endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018;
b) ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição;
c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

4.2.1 Após a realização da inscrição, o candidato deverá esperar 24 horas para que o boleto seja registrado pelo banco e somente após esse prazo efetuar o pagamento.

4.3 Depois de paga a taxa de inscrição, não será restituído o valor, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com o Concurso Público.

4.3.1 Depois de paga a taxa de inscrição, o cargo escolhido pelo candidato não poderá ser alterado. Caso o candidato tenha feito a inscrição errada, deverá fazer nova inscrição com o cargo correto e pagar o boleto novamente.

4.4 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às 8h do dia 15 de dezembro de 2018 até às 23h do dia 28 de janeiro de 2019, somente "via internet", por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

4.5 Valor da taxa de inscrição:

Nível	Taxa de Inscrição
Médio / Técnico	R$ 80,00
Fundamental Completo	R$ 40,00

4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 29 de janeiro de 2019, usando o Boleto Bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

4.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

4.10 Não será permitido o pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

4.11 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário quitado.

4.12 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.13 Será indeferida a inscrição:
a) cujo valor da taxa não for recolhido mediante quitação do boleto bancário;
b) efetuada fora dos prazos e horários fixados neste Edital;
c) efetuada por fax-símile ou via postal;
d) paga com cheque posteriormente devolvido.

4.14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.15. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.16. Reserva-se a Comissão Especial do Concurso o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição desde que atendam os requisitos da lei municipal n° 2.275/2005 e Decreto Municipal nº 249/2005 com redação dada pelo Decreto nº 1021, de 14/01/2008.
5.2 Fica isento de pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó e Autarquias, o cidadão que:
a) comprovar que não possui renda;
b) comprovar ser doador de sangue.

5.3 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição mediante requerimento anexo VI, e encaminhar via correio Sedex, aos cuidados da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Campus 3, Bloco B, sala 001, na rua São Paulo, nº 2171 – Itoupava Seca – CEP 89030-001– Blumenau / SC, no período de 06 a 18 de janeiro de 2019, acompanhado da documentação prevista na respectiva legislação.

5.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor de inscrição estabelecido, o candidato doador de sangue deverá comprovar, através de declaração da entidade coletora, ter realizado, no mínimo, três doações nos últimos doze meses que antecedem a data da publicação deste edital.

5.4.1 O candidato que declarar não possuir renda deverá enviar até a data prevista conforme o item 5.3, o anexo VI com os documentos solicitados.

5.4.2 O candidato doador de sangue, deverá enviar até a data prevista conforme o item 5.3, o anexo VI com os documentos solicitados.

5.5 A Comissão Especial do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018 a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 21 de janeiro de 2019.

5.6 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor de inscrição, poderá interpor recurso à Comissão Especial do Concurso Público, com início as 8h do dia 22 de janeiro de 2019 e término as 17h do dia 23 de janeiro de 2019.

5.6.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018, no link RECURSO – Isenção da Taxa

de Inscrição, seguindo as orientações da página.

5.6.2 O resultado do recurso quanto ao requerimento de isenção do valor de inscrição será divulgado até dia 25 de janeiro de 2019, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

5.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.6.

5.8 O não cumprimento de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 Em atendimento a Lei Municipal LC Nº 01/93, a reserva corresponde a 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula 377 do STJ, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas que eventualmente surgirem durante a validade do Concurso Público. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, via correio Sedex, aos cuidados da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Campus 3, Bloco B, sala 001, na rua São Paulo, nº 2171 – Itoupava Seca – CEP 89030-001– Blumenau / SC, considerando, para este efeito, a data da postagem até dia 28 de janeiro de 2019, os documentos a seguir:
a) Requerimento devidamente preenchido, conforme anexo III deste edital;
b) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6.4.1 A Fundação Universidade Regional de Blumenau não se responsabiliza pelo extravio dos documentos enviados via Sedex.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado além de figurar nas listas de classificação por Opção de Cargo, terá seu nome constante nas listas específicas de candidatos com deficiência, por Opção de Cargo.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso Público, no período das 8h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 17h do dia 05 de fevereiro 2019.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018, no link RECURSO – Inscrições Indeferidas, seguindo as orientações da página.

7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 11 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 O candidato poderá retificar eventuais erros de digitação nos dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local. Após esse período não serão mais alterados os dados dos candidatos.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

9.1 O Concurso Público será de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos conforme o item 10 do edital;
b) Prova de Aptidão Física: de caráter eliminatório, somente para o cargo de Auxiliar Operacional I, conforme o item 25 do edital.

9.2. As provas serão realizadas no município de Timbó – SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

9.3. A FURB e a Prefeitura Municipal de Timbó eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Matéria	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,20	2,0
CONHECIMENTOS GERAIS	05	0,20	1,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	0,28	7,0
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	-	10,0

10.2 O programa de prova é o constante do anexo V deste Edital.

10.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

10.4 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

10.5 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado Aprovado na Prova Objetiva.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será realizada no dia 24 de fevereiro de 2019.

11.2 Horário da prova: início às 8h e término às 11h.

11.3 O portão de acesso ao local de realização das provas matutino será aberto às 7h15min e fechado às 7h55min.

11.4 O local e sala da prova serão divulgados até dia 14 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

11.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

11.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

11.7 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por danos neles causados.

11.8 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

11.9 À FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018

11.10 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

12 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, conforme item 13 desse Edital.

13 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.

13.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

13.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias da prova objetiva.

13.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

14 DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

14.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 11.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

14.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

14.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

15 DA SAÍDA DA SALA

15.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

15.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

15.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

15.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

15.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

15.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

16 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

16.1 Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

16.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o cartão resposta personalizado.

16.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os cadernos de questões com defeito;
b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da FURB estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

16.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

16.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

16.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no cartão-resposta personalizado.

16.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado e datado nos locais designados e preenchidas as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

16.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

16.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet (www.furb.br/concursoexterno).

16.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

17 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

17.1 O candidato que acometido por enfermidade considerada contagiosa deverá preencher requerimento (anexo IV), anexando laudo médico devidamente assinado com o CID da doença, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.2 O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá preencher requerimento (anexo IV), justificando sua solicitação, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.3 O candidato com deficiência poderá requerer no prazo de inscrição, na forma do item 6 deste Edital, tratamento diferenciado para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

17.5 O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28 (anexo IV). Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá o caderno de provas ampliado com fonte Arial, tamanho 26. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.6 O candidato que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

17.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante requerimento (anexo IV), observados os procedimentos constantes deste Edital.

17.8 A candidata lactante deverá preencher o requerimento de tratamento especial para realização da prova (anexo IV), anexando laudo médico que ateste a condição de lactante, até o término do prazo das inscrições. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.9 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

17.10 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

17.11 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

17.12 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

17.13 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

17.14 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer autorização (anexo IV) para o uso do mesmo. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

18 DO MATERIAL PERMITIDO

18.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

18.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo, nem por danos neles causados.

19 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

19.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

19.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

20 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

20.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

20.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 13 deste Edital;
d) negar-se a realizar a prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, cartão intermediário de respostas ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FURB no dia da prova;
g) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
m) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme item 17.14.
n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

21 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

21.1 O inteiro teor da prova e o gabarito da prova objetiva serão divulgados até às 18h do dia 25 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

22 DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DAS PROVAS

22.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 26 de fevereiro 2019 até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2019.

22.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018, link RECURSO – Gabarito/Questão de Prova, seguindo as orientações da página.

22.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova, julgará o recurso até dia 06 de março de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

22.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

22.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

22.6. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

22.7 Caberá à FURB mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

22.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

22.9 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

22.10 Nas hipóteses dos itens 22.8 e 22.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

22.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

23 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

23.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

a) tiver idade mais elevada;
b) obtiver maior pontuação nas questões específicas;
c) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.

23.2 Para fins do disposto no Item 23.1, alínea a, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrição para o concurso.

24 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

24.1 A relação da prova objetiva dos candidatos classificados será divulgada no dia 06 de março de 2019, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

25 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

25.1 Serão convocados para participarem da Prova de Aptidão Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme classificação abaixo:

Cargo	Classificados até o número:
Auxiliar Operacional I	10

25.1.1 Caso haja empate entre candidatos na prova objetiva, será utilizado o critério de desempate do item 23 desse edital.

25.2 A relação dos candidatos classificados para a realização da prova e aptidão física, será divulgada no dia 06 de março de 2019.

25.3 A Prova de Aptidão Física será realizado em data, local e horário estabelecido no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018, no dia 10 de março de 2019.

25.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a Prova de Aptidão Física.

25.5 A Prova de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.

25.6 Para realizar a prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.

25.7 Para a Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado no Edital de Convocação da Prova de Aptidão Física, atestado médico datado de, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo VII. O candidato que não apresentar

o atestado médico, conforme o Anexo VII deste Edital, não realizará o Teste de aptidão física, independentemente dos motivos alegados.

25.8 Para a Prova de aptidão física, o candidato deverá:
a) apresentar documento de identidade original;
b) apresentar–se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
c) apresentar o atestado médico previsto no item 25.7, deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.

25.9 Não haverá repetição na execução de testes de aptidão física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

25.10 A candidata gestante, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, sendo expressamente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

25.11 A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

25.11.1 DO TESTE DE AGILIDADE 505
a) Posição inicial: Em pé, o candidato aguarda o sinal do avaliador atrás da linha demarcatória inicial. Após o sinal sonoro, o candidato corre do ponto de partida à linha de mudança de direção na distância de 15 metros, passa os dois pés por essa linha demarcatória e retorna 5 metros até a linha final, correspondente ao final da tomada de tempo. A classificação se dará de acordo com a tabela apresentada abaixo e será classificado quem realizar o teste no tempo referente a média ou acima.
b) Tabela de referência para Homens:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Tempo	> 7,0	7,0 – 6,1	6,0 – 5,1	5,0 – 4,1	≤ 4,0
Pontos	0	1	2	3	4

c) Tabela de referência para Mulheres:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Tempo	> 8,0	8,0 – 7,1	7,0 – 6,1	6,0 – 5,1	≤ 5,0
Pontos	0	1	2	3	4

d) Serão considerados aptos para o próximo teste os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 2 (dois) pontos.

25.11.2 DO TESTE DE ARREMESSO
a) O Teste consiste no arremesso de Bola Medicinal com ambas as mãos;
b) Posição Inicial: Partindo da posição sentada em uma cadeira, o avaliado segura a bola medicinal de 2 quilos com as duas mãos contra o peito e logo abaixo do queixo, com os cotovelos o mais próximo possível do tronco. A corda é colocada na altura do peito do avaliado para mantêlo seguro à cadeira e eliminar a ação de embalo durante o arremesso. O esforço deve ser realizado pelos braços e cintura escapular, evitandose a participação de qualquer outra parte do corpo;
c) Será realizado apenas um movimento de lançamento;
d) Após o lançamento verificase a distância em centímetros executada pelo avaliado. A distância deve ser medida entre os pés dianteiros da cadeira e o primeiro ponto de contato da bola medicinal com o solo; a trena deverá ser fixada no solo para facilitar a visualização do local de queda da bola, pelo avaliador;
e) Tabela de referência para Homens:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Dist. (cm)	0 274	275 366	367 610	611 762	> 762,9
Pontos	0	1	2	3	4

f) Tabela de referência para Mulheres:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Dist. (Cm)	0 122	123 213	214 366	367 427	> 427,9
Pontos	0	1	2	3	4

g) Serão considerados aptos para o próximo teste os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 2 (dois) pontos.

25.11.3 DO TESTE DE FLEXIBILIDADE (BANCO WELLS)
a) Posição Inicial: O candidato sentase de frente para o banco, colocando os pés no apoio com os joelhos estendidos. Após sentar o candidato ergue os braços com a mãos sobrepostas, levando ambas para frente e empurrando o marcador para o mais distante possível na régua. Não é permitido impulsos ou insistências no movimento;
b) Para o teste deverá ser efetuada apenas uma execução de movimento, sendo o resultado em centímetros anotado pelo avaliador;
c) A classificação será feita pela tabela de referência apresentada a seguir:

Score	Fraco	Regular	Médio	Bom	Excelente
Dist. (cm)	0 11	12 – 13	14 – 18	19 – 21	> 21,9
Pontos	0	1	2	3	4

d) Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 2 (dois) pontos.

25.12 Os candidatos que não forem habilitados na Prova de Aptidão Física serão eliminados do Concurso Público.

25.13 A Prova de aptidão física poderá ser realizada em dias diferentes, somente em fins de semana.

25.14 Durante a prova não será permitido nenhuma consulta.

25.15 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;
b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
d) não assinar a Lista de Presença; e não apresentar o atestado médico. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato.

25.16 O resultado preliminar da prova de aptidão física será divulgado no dia 12 de março de 2019.

26 DOS RECURSOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

26.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a Prova de Aptidão Física, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 13 de março de 2019 até às 17h do dia 14 de março 2019.

26.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018, link RECURSO – Prova de Aptidão Física, seguindo as orientações da página.

26.3 A Comissão responsável pela elaboração e aplicação da prova, julgará todos os recursos regulares até dia 18 de março 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

26.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

26.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

26.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

26.7 O resultado da prova de aptidão física será divulgado no dia 19 de março de 2019.

27 DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

27.1 A partir de 01 de abril 2019 será divulgado o resultado preliminar do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

27.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Concurso Público poderá interpor recurso no período das 8h do dia 02 de abril de 2019 até às 17h do dia 03 de abril de 2019.

27.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018, no link RECURSO – Resultado Preliminar, seguindo as orientações da página.

27.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

27.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

27.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018, até o dia 05 de abril de 2019.

27.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

27.8 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

28 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

28.1 A média final dos candidatos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento.

28.2 São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco), conforme tabela abaixo:

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Auxiliar de Serviços Administrativos	NF = NPO	Somente Prova Objetiva.
Auxiliar Operacional I	NF = NPO	Ser considerado aprovado na prova objetiva e na prova de aptidão física.

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva

28.3. Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 23 desse edital.

29 DO RESULTADO FINAL

29.1 A partir de 05 de abril 2019 será homologada a classificação final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

29.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso Público, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

29.3 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

30 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

30.1 Fica delegada competência à FURB para:
a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva, prova de aptidão física, prova de títulos e prática;
d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

31 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

31.1 O Concurso Público terá validade de 2 anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

32 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

32.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

32.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados no Setor de RH da Prefeitura Municipal de Timbó, situado na Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó – SC.

32.3 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

32.4 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de TIMBÓ, sendo que a nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Concurso Público ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

32.5 A nomeação dos candidatos será feita por Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: http://www.diariomunicipal.sc.gov.br e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

32.6 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de TIMBÓ.

32.7 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Timbó.

32.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

32.9 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.

32.9.1 Cabe exclusivamente ao candidato providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual restou aprovado.

32.10 Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames (exames com data de realização inferior a 90 dias):
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídeos);
d) TGO-TGO- Gama GT
e) Ácido Úrico
f) Ureia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
h) Exame de urina (EQU)
i) Exame parasitológico de fezes;
j) TSH (US) e T4 livre;
k) Toxicológico simples

35.10.1 Exames com data de realização inferior 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias;
c) Audiometria tonal;
d) Screening visual;
e) Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.

32.11 Os candidatos ao cargos de Auxiliar Operacional I, além dos exames relacionados no item anterior, deverão apresentar, com data de realização inferior a 01 ano, RX de Coluna Lombo-Sacra, 2 inc.

32.12 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

32.12.1 Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares aos mencionados acima, sempre que os exames apresentados pelo candidato apontarem resultado dúbio ou inconclusivo para a compatibilização com a atividade a ser realizada, conforme orientação da perícia médica responsável pela avaliação.

32.13 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Concurso Público, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos do Município de TIMBÓ.

33 DISPOSIÇÕES FINAIS

33.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.

33.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

33.3 O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

33.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

33.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - FCT - Edital N. 004/2018.

33.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e FURB.

33.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial do Concurso Público, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, carga horária, vagas, requisitos e salário
Anexo II	Descrição das Funções
Anexo III	Requerimento de Vaga para Candidato com Deficiência
Anexo IV	Requerimento de Tratamento Especial para Realização da Prova
Anexo V	Conteúdo Programático
Anexo VI	Requerimento de Isenção do Valor de Inscrição
Anexo VII	Modelo de Atestado Médico

Timbó, 14 de dezembro de 2018.
Jorge Revelino Ferreira
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Timbó

ANEXO I

CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIO

NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Auxiliar Operacional I	44 h/s	2	Alfabetizado.	R$ 998,89

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Administrativos	35 h/s	1	Ensino Médio completo.	R$ 1.602,86

*Além do vencimento inicial poderá o servidor perceber:
a) Prêmio Eficiência conforme Lei Complementar nº 397 de 17 de março de 2011 c/c LC nº 475 de 26/02/2016;
b) Plano de Saúde mediante contribuição, optativo conforme Lei Complementar nº 412 de 26 de dezembro de 2011 c/c Lei Complementar nº 486 de 31 de agosto de 2017.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL ALFABETIZADO AUXILIAR OPERACIONAL I
Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), Serviços de fiscalização, guarda e zelo do patrimônio público, controle de acesso de visitantes, veículos e equipamentos, vistorias e rondas sistemáticas; serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Realizar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivo e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc.); Atendimento ao público e encaminhamento de soluções e alternativas; Assessoramento administrativo aos demais cargos de nível administrativo, técnico ou profissional; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Digitar textos previamente elaborados, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na organização de eventos culturais; executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

_____ , portador (a) do CPF nº _____
, RG nº _____inscrito (a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó – Edital N. 004/2018, para o cargo de _____, nº de inscrição _____, vem requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do item 6 do respectivo Edital.
Para tanto, anexa LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da (CID):

Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo:

Local e data: _____

Assinatura do candidato (a) _____

Observações:
a) Ao assinar este requerimento, o candidato declara concordar com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 6 deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação pela Equipe Multidisciplinar.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA

_____ , portador (a) do CPF nº _____ , inscrito (a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó – Edital N. 004/2018, para o cargo de _____ _____, nº de inscrição _____, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Poder Executivo, requer atendimento especial para realização da prova, nos termos do item 17 deste Edital, na condição especial abaixo assinalada:

( ) Sala para amamentação;
( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção);
( ) Sala Individual (candidato com doença contagiosa/outras);
( ) Maca;
( ) Mesa para cadeirante;
( ) Apoio para perna;
( ) Mesa e cadeiras apropriadas para pessoa com obesidade;
( ) Prova ampliada, tamanho da fonte _____;
( ) Outras:

Local e data: _____

Assinatura do candidato _____

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Língua Portuguesa (PARA TODOS OS CARGOS)
Interpretação de textos. Coesão textual. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

Conhecimentos Gerais (PARA TODOS OS CARGOS)
Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos do Brasil, Santa Catarina e do município de Timbó. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro, esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL ALFABETIZADO AUXILIAR OPERACIONAL I
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção. Auxiliar em serviços de encadernação e biotério. Conhecimentos básicos das Normas Brasileiras (NBR) e Normas Regulamentadoras (NR). Conhecimento básico das unidades de medida como: m2, m3, polegadas e milímetros. Equipamentos de segurança. Relações humanas no trabalho e Trabalho em equipe. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Conceito de Internet e Intranet. Principais aplicativos comerciais para: edição de textos e planilhas, geração de material escrito, visual e sonoro e outros. Windows 7, Word e Excel 2007. Principais navegadores para Internet. Correio eletrônico. Procedimento para a realização de cópia de segurança. Conceitos de organização de arquivos e métodos de

acesso. Fundamentos básicos de administração: conceitos, características e finalidade. Funções administrativas: planejamento, organização, controle e direção. Estrutura organizacional. Comportamento organizacional. Rotinas administrativas: técnicas de arquivo e protocolo. Racionalização do trabalho. Delegação de poderes; centralização e descentralização. Liderança. Motivação. Comunicação. Etiqueta no trabalho. Relações humanas: comunicação interpessoal. Tipos de empresas. Contrato social. Postura pessoal e profissional. Técnicas administrativas e organizacionais. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação. Padrão ofício, fax, correio eletrônico, Atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará, requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

_____ , portador (a) do CPF nº _____ _____, inscrito (a) Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó – Edital N. 004/2018, para o cargo de _____ _____, nº de inscrição _____, de acordo com a lei municipal n° 2.275/2005, vem REQUERER isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de inscrição no Concurso Público;
· cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 (três) doações no período compreendido entre a data de publicação deste edital e os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

( ) Candidato desempregado
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de inscrição no Concurso Público;
· cópia autenticada da Carteira de Trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;
· declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
· declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
· cópia do comprovante de residência.

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ ESTÁ APTO(A), ou seja, encontra-se em condições de saúde para realização da Prova de Avaliação de Aptidão Física do Concurso Público Municipal de Timbó – Edital nº 004/2018, o qual constará os seguintes testes:

I. DO TESTE DE AGILIDADE 505
II. DO TESTE DE ARREMESSO
III. DO TESTE DE FLEXIBILIDADE (BANCO WELLS)
.

Timbó/SC., _____ de _____ de _____.

ASSINATURA MÉDICO
NOME DO MÉDICO
CRM MÉDICO

CONCURSO PÚBLICO EDITAL N. 005/2018 - SAMAE

Publicação Nº 1833899

CONCURSO PÚBLICO
EDITAL N. 005/2018

O DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE no uso de suas atribuições legais e regulamentares (art. 1º do regulamento homologado pelo Decreto nº 249/2005), torna público o Edital de abertura para realização do Concurso Público nº 005/2018, destinado ao preenchimento de vagas existentes e formação de reserva técnica do quadro de pessoal do SAMAE, conforme autorizado pelo Decreto nº 4.927 de 18 de setembro de 2018, que se regerá pela Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n. 01/1993 e suas alterações, Lei Complementar n. 212/2001

e alterações, Decreto nº 249, de 21 de setembro de 2005, e alterações pelas normas estabelecidas neste Edital e faz saber que se acham abertas as inscrições no período de 15 de dezembro de 2018 a 28 de janeiro de 2019. A coordenação técnico/administrativa do Concurso Público 005/2018 será de responsabilidade da FURB – Universidade Regional de Blumenau.

CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Data	Etapas
14/12/2018	Publicação do Edital
15/12/2018 a 28/01/2019	INSCRIÇÕES
06 a 18/01/2019	Isenção da taxa de inscrição
21/01/2019	Relação dos pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos
22 e 23/01/2019	Recurso da isenção da taxa de inscrição
01/02/2019	Divulgação das inscrições deferidas
04 e 05/02/2019	Recursos das inscrições
11/02/2019	Homologação dos inscritos
14/02/2019	Divulgação do local, salas e horário da prova objetiva
24/02/2019	PROVA OBJETIVA
25/02/2019	Divulgação do gabarito e caderno de prova
26 e 27/02/2019	Recursos da prova objetiva
06/03/2019	Resultado dos recursos da prova objetiva
06/03/2019	Resultado da prova objetiva
06/03/2019	Divulgação da relação dos candidatos classificados para prova de aptidão física
06/03/2019	Divulgação do local, salas e horário da prova de aptidão física
10/03/2019	PROVA DE APTIDÃO FÍSICA
12/03/2019	Resultado preliminar da prova de aptidão física
13 e 14/03/2019	Recurso da prova de aptidão física
18/03/2019	Resultado do recurso da prova de aptidão física
19/03/2019	Resultado da prova de aptidão física
19/03/2019	Divulgação da relação dos candidatos classificados para prova prática
20/03/2019	Divulgação do local, salas e horário da prova prática
24/03/2019	PROVA PRÁTICA
26/03/2019	Resultado preliminar da prova prática
27 e 28/03/2019	Recurso da prova prática
01/04/2019	Resultado do recurso da prova prática
01/04/2019	Resultado preliminar do Concurso Público
02 e 03/04/2019	Recurso do resultado preliminar do Concurso Público
05/04/2019	Resultado dos recursos do resultado preliminar
05/04/2019	HOMOLOGAÇÃO FINAL

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Concurso Público tem por objetivo o preenchimento de vagas existentes no âmbito do Poder Executivo Municipal, administração indireta, sob o regime jurídico estatutário, a égide do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Timbó, Lei Complementar n. 01, de 22 de outubro de 1993.

1.2 As vagas definidas neste Edital serão preenchidas no prazo de validade do Concurso Público, assim como aquelas surgidas durante o mesmo período.

1.2.1. Observado o disposto no item 1.1, os candidatos aprovados e classificados serão convocados de acordo com a necessidade do serviço público municipal.

1.3 A supervisão de todas as etapas do Concurso Público, será de responsabilidade da Comissão Especial do Concurso Público designada pelo Prefeito de Timbó através da portaria nº 508 de 31 de outubro de 2017 e alterações.

2 DOS CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIOS

2.1 Os cargos, a carga horária semanal de trabalho, as vagas, os requisitos e os salários para o exercício dos cargos estão estabelecidos no anexo I deste edital.

3 DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

3.1 São requisitos básicos para investidura em cargo público:
a) nacionalidade brasileira ou equiparada;
b) gozo dos direitos políticos;
c) quitação com as obrigações militares e eleitorais;

d) nível de escolaridade exigido para o seu exercício;
e) idade mínima de dezoito anos;
f) aptidão física e mental compatíveis com o exercício do cargo ou função, de acordo com previa inspeção medica oficial;
g) firmar declaração de não possuir acúmulo de remuneração pública, exceto aquelas previstas em Lei;
h) na hipótese de ter o candidato exercido cargo público, efetivo ou em comissão, nas esferas federal, estadual, municipal ou distrital, deverá fornecer declaração em que conste eventual penalidade disciplinar sofrida no exercício da função pública;
i) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Comum, expedida por órgão com jurisdição no local de residência do candidato;
j) fornecer certidão de antecedentes criminais da Justiça Eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, com jurisdição no local de residência do candidato;
k) fornecer certidão negativa de Benefícios do Regime de Previdência Social (INSS) ou de Regime Próprio de Previdência Social;

3.2 O candidato deverá comprovar, por ocasião da nomeação, o preenchimento de todos os requisitos exigidos para investidura no cargo. A não apresentação dos documentos comprobatórios exigidos desclassificará o candidato no certame.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

4.1.1 A participação no Concurso iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Concurso.

4.2 Para se inscrever no Concurso, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:
a) acessar o endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018;
b) ler atentamente o respectivo Edital e preencher corretamente a ficha de inscrição;
c) imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer agência da rede bancária.

4.2.1 Após a realização da inscrição, o candidato deverá esperar 24 horas para que o boleto seja registrado pelo banco e somente após esse prazo efetuar o pagamento.

4.3 Depois de paga a taxa de inscrição, não será restituído o valor, em hipótese alguma, por destinar-se a cobrir custos com o Concurso Público.

4.3.1 Depois de paga a taxa de inscrição, o cargo escolhido pelo candidato não poderá ser alterado. Caso o candidato tenha feito a inscrição errada, deverá fazer nova inscrição com o cargo correto e pagar o boleto novamente.

4.4 A inscrição poderá ser efetuada no período compreendido entre às 8h do dia 15 de dezembro de 2018 até às 23h do dia 28 de janeiro de 2019, somente "via internet", por meio do preenchimento de formulário próprio disponibilizado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

4.5 Valor da taxa de inscrição:

Nível	Taxa de Inscrição
Superior	R$ 100,00
Médio / Técnico	R$ 80,00
Fundamental Completo	R$ 40,00
Alfabetizado	R$ 40,00

4.6 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 29 de janeiro de 2019, usando o Boleto Bancário impresso. Esse pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de autoatendimento ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

4.7 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

4.8 As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição dentro do prazo previsto neste Edital.

4.9 É vedada a transferência para terceiros do valor da taxa de inscrição.

4.10 Não será permitido o pagamento de inscrição mediante depósitos e transferências bancárias.

4.11 O comprovante de inscrição do candidato será o boleto bancário quitado.

4.12 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

4.13 Será indeferida a inscrição:
a) cujo valor da taxa não for recolhido mediante quitação do boleto bancário;
b) efetuada fora dos prazos e horários fixados neste Edital;

c) efetuada por fax-símile ou via postal;
d) paga com cheque posteriormente devolvido.

4.14 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

4.15. As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

4.16. Reserva-se a Comissão Especial do Concurso o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

5 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

5.1 Os candidatos poderão requerer a isenção da taxa de inscrição desde que atendam os requisitos da lei municipal n° 2.275/2005 e Decreto Municipal nº 249/2005 com redação dada pelo Decreto nº 1021, de 14/01/2008.
5.2 Fica isento de pagamento de taxa para inscrição em concursos públicos promovidos pelos órgãos públicos do Município de Timbó e Autarquias, o cidadão que:
a) comprovar que não possui renda;
b) comprovar ser doador de sangue.

5.3 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor de inscrição mediante requerimento anexo VI, e encaminhar via correio Sedex, aos cuidados da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Campus 3, Bloco B, sala 001, na rua São Paulo, nº 2171 – Itoupava Seca – CEP 89030-001– Blumenau / SC, no período de 06 a 18 de janeiro de 2019, acompanhado da documentação prevista na respectiva legislação.

5.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor de inscrição estabelecido, o candidato doador de sangue deverá comprovar, através de declaração da entidade coletora, ter realizado, no mínimo, três doações nos últimos doze meses que antecedem a data da publicação deste edital.

5.4.1 O candidato que declarar não possuir renda deverá enviar até a data prevista conforme o item 5.3, o anexo VI com os documentos solicitados.

5.4.2 O candidato doador de sangue, deverá enviar até a data prevista conforme o item 5.3, o anexo VI com os documentos solicitados.

5.5 A Comissão Especial do Concurso Público deliberará sobre o pedido de isenção com suporte na documentação apresentada pelo candidato e publicará no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018 a relação dos pedidos deferidos e indeferidos até o dia 21 de janeiro de 2019.

5.6 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor de inscrição, poderá interpor recurso à Comissão Especial do Concurso Público, com início as 8h do dia 22 de janeiro de 2019 e término as 17h do dia 23 de janeiro de 2019.

5.6.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018, no link RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição, seguindo as orientações da página.

5.6.2 O resultado do recurso quanto ao requerimento de isenção do valor de inscrição será divulgado até dia 25 de janeiro de 2019, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

5.7 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 4.6.

5.8 O não cumprimento de qualquer um dos subitens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, no cancelamento de seu pedido de isenção.

6 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

6.1 É considerada pessoa com deficiência a que se enquadra nas categorias descritas no inciso VIII do art. 37 da Constituição Federal e na Lei N.º 7.853/89, e no Decreto nº 5.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004, desde que a sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo que concorre.

6.2 Em atendimento a Lei Municipal LC Nº 01/93, a reserva corresponde a 10% (dez por cento) do número de vagas de cada cargo. O primeiro candidato classificado como pessoa com deficiência, será nomeado para assumir a 10ª vaga e assim, sucessivamente a cada 10 vagas.

6.3 As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, bem como na Súmula 377 do STJ, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.3.1 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de razoabilidade do pedido, de acordo com o cargo pretendido.

6.4 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar ser pessoa com deficiência, especificá-la, e indicar se deseja concorrer às vagas que eventualmente surgirem durante a validade do Concurso Público. Para tanto, deverá encaminhar, durante o período de inscrições, via correio Sedex, aos cuidados da Fundação Universidade Regional de Blumenau – FURB, Campus 3, Bloco B, sala 001, na rua São Paulo, nº 2171 – Itoupava Seca – CEP 89030-001– Blumenau / SC, considerando, para este efeito, a data da postagem até dia 28 de janeiro de 2019, os documentos a seguir:
a) Requerimento devidamente preenchido, conforme anexo III deste edital;
b) Laudo Médico (original ou cópia autenticada) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando, também, o seu nome, documento de identidade (RG), número do CPF e opção de Cargo.

6.4.1 A Fundação Universidade Regional de Blumenau não se responsabiliza pelo extravio dos documentos enviados via Sedex.

6.5 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 6.4 deste Edital serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

6.6 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições, para fins de prorrogação do contrato.

6.7 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

6.8 O candidato com deficiência, se classificado além de figurar nas listas de classificação por Opção de Cargo, terá seu nome constante nas listas específicas de candidatos com deficiência, por Opção de Cargo.

7 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia 01 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

7.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Concurso Público, no período das 8h do dia 04 de fevereiro de 2019 às 17h do dia 05 de fevereiro 2019.

7.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018, no link RECURSO – Inscrições Indeferidas, seguindo as orientações da página.

7.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia 11 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

8 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

8.1 O candidato poderá retificar eventuais erros de digitação nos dados pessoais de sua inscrição (nome, documento de identidade e data de nascimento), no dia da prova, em formulário próprio, na Coordenação Local. Após esse período não serão mais alterados os dados dos candidatos.

9 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

9.1 O Concurso Público será de caráter eliminatório e/ou classificatório, a saber:
a) Prova Objetiva: de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos conforme o item 10 do edital;
b) Prova de Aptidão Física: de caráter eliminatório, somente para os cargos de Agente de Manutenção, Auxiliar Operacional I, Motorista, Operador de Máquina, Operador de ETA/ETE e Pedreiro, conforme o item 25 do edital.
c) Prova Prática: de caráter eliminatório e classificatório, somente para os candidatos aprovados na prova de Aptidão Física dos cargos de Motorista, Operador de Máquina e Pedreiro, conforme o item 27 do edital.

9.2. As provas serão realizadas no município de Timbó – SC, não sendo permitida a realização de provas em outro local, a não ser o determinado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

9.3. A FURB e a Prefeitura Municipal de Timbó eximem-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para prestar as provas do Concurso Público.

10 DA PROVA OBJETIVA

10.1 A prova objetiva conterá 40 (quarenta) questões objetivas, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA			
Matéria	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
LÍNGUA PORTUGUESA	10	0,20	2,0
CONHECIMENTOS GERAIS	05	0,20	1,0
CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	25	0,28	7,0
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	40	0,25	10,0

10.2 O programa de prova é o constante do anexo V deste Edital.

10.3 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

10.4 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

10.5 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 5,0 (cinco) pontos para ser considerado Aprovado na Prova Objetiva.

11 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

11.1 A prova objetiva será realizada no dia 24 de fevereiro de 2019.

11.2 Horário da prova: início às 8h e término às 11h.

11.3 O portão de acesso ao local de realização das provas matutino será aberto às 7h15min e fechado às 7h55min.

11.4 O local e sala da prova serão divulgados até dia 14 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

11.5 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

11.6 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

11.7 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por danos neles causados.

11.8 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

11.9 À FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018

11.10 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

12 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

12.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, conforme item 13 desse Edital.

13 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.

13.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

13.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias da

prova objetiva.

13.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

14 DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

14.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 11.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido.

14.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Concurso Público. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

14.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

15 DA SAÍDA DA SALA

15.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

15.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

15.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

15.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

15.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

15.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de provas somente poderão retirar-se da sala simultaneamente.

16 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

16.1 Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

16.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o cartão resposta personalizado.

16.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
a) substituir os cadernos de questões com defeito;
b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da Sala, depois de ouvida a Coordenação de Concursos da FURB estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

16.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

16.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

16.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no cartão-resposta personalizado.

16.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado e datado nos locais designados e preenchidas as bolhas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

16.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

16.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

16.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Concurso Público. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet (www.furb.br/concursoexterno).

16.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do Concurso Público. Após este período o material será destruído.

17 DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO

17.1 O candidato que acometido por enfermidade considerada contagiosa deverá preencher requerimento (anexo IV), anexando laudo médico devidamente assinado com o CID da doença, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.2 O candidato que necessitar de tratamento especial para realização da prova deverá preencher requerimento (anexo IV), justificando sua solicitação, para que lhe seja providenciado local apropriado para fazer a prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do horário marcado para o seu início. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.3 O candidato com deficiência poderá requerer no prazo de inscrição, na forma do item 6 deste Edital, tratamento diferenciado para o dia de aplicação das provas, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, §§ 1º e 2º, do Decreto n. 3.298/1999, alterado pelo Decreto n. 5.296/2004. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.4 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

17.5 O candidato que solicitar prova ampliada deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova ampliada, entre 24, 26 ou 28 (anexo IV). Não havendo indicação do tamanho de fonte, o candidato receberá o caderno de provas ampliado com fonte Arial, tamanho 26. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.6 O candidato que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

17.7 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, mediante requerimento (anexo IV), observados os procedimentos constantes deste Edital.

17.8 A candidata lactante deverá preencher o requerimento de tratamento especial para realização da prova (anexo IV), anexando laudo médico que ateste a condição de lactante, até o término do prazo das inscrições. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

17.9 Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

17.10 A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata).

17.11 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

17.12 Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

17.13 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.

17.14 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer autorização (anexo IV) para o uso do mesmo. Neste caso poderá ser submetido no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário. O requerimento deverá ser encaminhado para o e-mail concursopublico@furb.br.

18 DO MATERIAL PERMITIDO

18.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

18.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo, nem por danos neles causados.

19 DA SEGURANÇA DO CONCURSO PÚBLICO

19.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do Concurso Público e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

19.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

19.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

19.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará

a prova do candidato infrator, eliminando-o do Concurso Público.

20 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

20.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

20.2 Será eliminado do Concurso Público o candidato que:
a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 13 deste Edital;
d) negar-se a realizar a prova;
e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, cartão intermediário de respostas ou em qualquer outro meio, que não o fornecido pela FURB no dia da prova;
g) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
j) não devolver integralmente o material recebido;
k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
m) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme item 17.14.
n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

21 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

21.1 O inteiro teor da prova e o gabarito da prova objetiva serão divulgados até às 18h do dia 25 de fevereiro de 2019, no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

22 DOS RECURSOS E DA ANULAÇÃO DAS QUESTÕES DAS PROVAS

22.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 26 de fevereiro 2019 até às 17h do dia 27 de fevereiro de 2019.

22.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018, link RECURSO – Gabarito/Questão de Prova, seguindo as orientações da página.

22.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova, julgará o recurso até dia 06 de março de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

22.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

22.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

22.6. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

22.7 Caberá à FURB mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

22.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

22.9 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

22.10 Nas hipóteses dos itens 22.8 e 22.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

22.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

23 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

23.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

a) tiver idade mais elevada;
b) obtiver maior pontuação nas questões específicas;
c) obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;
d) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Gerais.

23.2 Para fins do disposto no Item 23.1, alínea a, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrição para o concurso.

24 RESULTADO DA PROVA OBJETIVA

24.1 A relação da prova objetiva dos candidatos classificados será divulgada no dia 06 de março de 2019, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

25 DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

25.1 Serão convocados para participarem da Prova de Aptidão Física os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme classificação abaixo:

Cargo	Classificados até o número:
Agente de Manutenção	9
Auxiliar Operacional	3
Motorista	3
Operador de Máquina	3
Operador de ETA/ETE	6
Pedreiro	3

25.1.1 Caso haja empate entre candidatos na prova objetiva, será utilizado o critério de desempate do item 23 desse edital.

25.2 A relação dos candidatos classificados para a realização da prova e aptidão física, será divulgada no dia 06 de março de 2019.

25.3 A Prova de Aptidão Física será realizado em data, local e horário estabelecido no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018, no dia 10 de março de 2019.

25.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a Prova de Aptidão Física.

25.5 A Prova de Aptidão Física conceitua-se como o procedimento que recorre a métodos, técnicas e instrumentos de avaliação, capazes de identificar aspectos ligados ao condicionamento físico do candidato, objetivando assim estabelecer um prognóstico da qualidade do desempenho das atividades relativas ao cargo.

25.6 Para concorrer a prova de aptidão física, o candidato deverá apresentar-se com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início.

25.7 Para a Prova de Aptidão Física, o candidato deverá apresentar, antes da realização da avaliação e no prazo a ser divulgado no Edital de Convocação da Prova de Aptidão Física, atestado médico datado de, no máximo, 15 (quinze) dias anteriores à data da realização da avaliação, contendo o CRM do médico responsável, atestando estar o candidato apto para o esforço físico decorrente de todos os testes ao qual será submetido no decorrer da respectiva avaliação, sem ressalva de testes, conforme Anexo VII. O candidato que não apresentar o atestado médico, conforme o Anexo VII deste Edital, não realizará o Teste de aptidão física, independentemente dos motivos alegados.

25.8 Para o Teste de aptidão física, o candidato deverá:
a) apresentar documento de identidade original;
b) apresentar–se trajado adequadamente, com roupa própria e adequada à prática de atividades físicas ou desportivas;
c) apresentar o atestado médico previsto no item 25.7, deste Edital, sob as penas previstas em mesmo item editalício.

25.9 Não haverá repetição na execução de testes de aptidão física, exceto nas hipóteses de fatores de ordem técnica não provocados pelo candidato, a critério da Coordenação do Concurso.

25.10 A candidata gestante, deverá apresentar atestado emitido por médico obstetra de que está em condições de realizar os testes previstos neste Edital, sendo expressamente vedada a realização da prova sem a apresentação do respectivo atestado médico.

25.11 A Prova de Aptidão Física constará dos seguintes testes:

25.11.1 DO TESTE DE AGILIDADE 505

a) Posição inicial: Em pé, o candidato aguarda o sinal do avaliador atrás da linha demarcatória inicial. Após o sinal sonoro, o candidato corre do ponto de partida à linha de mudança de direção na distância de 15 metros, passa os dois pés por essa linha demarcatória e retorna 5 metros até a linha final, correspondente ao final da tomada de tempo. A classificação se dará de acordo com a tabela apresentada abaixo e será classificado quem realizar o teste no tempo referente a média ou acima.
b) Tabela de referência para Homens:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Tempo	> 7,0	7,0 – 6,1	6,0 – 5,1	5,0 – 4,1	≤ 4,0
Pontos	0	1	2	3	4

c) Tabela de referência para Mulheres:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Tempo	> 8,0	8,0 – 7,1	7,0 – 6,1	6,0 – 5,1	≤ 5,0
Pontos	0	1	2	3	4

d) Serão considerados aptos para o próximo teste os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 2 (dois) pontos.

25.11.2 DO TESTE DE ARREMESSO
a) O Teste consiste no arremesso de Bola Medicinal com ambas as mãos;
b) Posição Inicial: Partindo da posição sentada em uma cadeira, o avaliado segura a bola medicinal de 2 quilos com as duas mãos contra o peito e logo abaixo do queixo, com os cotovelos o mais próximo possível do tronco. A corda é colocada na altura do peito do avaliado para mantêlo seguro à cadeira e eliminar a ação de embalo durante o arremesso. O esforço deve ser realizado pelos braços e cintura escapular, evitandose a participação de qualquer outra parte do corpo;
c) Será realizado apenas um movimento de lançamento;
d) Após o lançamento verificase a distância em centímetros executada pelo avaliado. A distância deve ser medida entre os pés dianteiros da cadeira e o primeiro ponto de contato da bola medicinal com o solo; a trena deverá ser fixada no solo para facilitar a visualização do local de queda da bola, pelo avaliador;
e) Tabela de referência para Homens:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Dist. (cm)	0 274	275 366	367 610	611 762	> 762,9
Pontos	0	1	2	3	4

f) Tabela de referência para Mulheres:

Score	Fraco	Abaixo da Média	Média	Acima da Média	Excelente
Dist. (Cm)	0 122	123 213	214 366	367 427	> 427,9
Pontos	0	1	2	3	4

g) Serão considerados aptos para o próximo teste os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 2 (dois) pontos.

25.11.3 DO TESTE DE FLEXIBILIDADE (BANCO WELLS)
a) Posição Inicial: O candidato sentase de frente para o banco, colocando os pés no apoio com os joelhos estendidos. Após sentar o candidato ergue os braços com a mãos sobrepostas, levando ambas para frente e empurrando o marcador para o mais distante possível na régua. Não é permitido impulsos ou insistências no movimento;
b) Para o teste deverá ser efetuada apenas uma execução de movimento, sendo o resultado em centímetros anotado pelo avaliador;
c) A classificação será feita pela tabela de referência apresentada a seguir:

Score	Fraco	Regular	Médio	Bom	Excelente
Dist. (cm)	0 11	12 – 13	14 – 18	19 – 21	> 21,9
Pontos	0	1	2	3	4

d) Serão considerados aptos os candidatos que obtiverem pontuação maior ou igual a 2 (dois) pontos.

25.12 Os candidatos que não forem habilitados na Prova de Aptidão Física serão eliminados do Concurso Público.

25.13 A Prova de aptidão física poderá ser realizada em dias diferentes, somente em fins de semana.

25.14 Durante a prova não será permitido nenhuma consulta.

25.15 Será eliminado do concurso o candidato que:
a) se apresentar após o horário estabelecido para o início da prova, sendo que, em nenhuma hipótese, haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado;

b) tornar-se culpado por incorreção ou descortesia para com quaisquer dos fiscais, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes;
c) ausentar-se do local sem o acompanhamento do fiscal;
d) não assinar a Lista de Presença; e não apresentar o atestado médico. A negativa em assinar a Lista de Presença ou a ausência de assinatura nos referidos documentos, por qualquer motivo, implicará na eliminação do candidato.

25.16 O resultado preliminar da prova de aptidão física será divulgado no dia 12 de março de 2019.

26 DOS RECURSOS DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

26.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a Prova de Aptidão Física, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 13 de março de 2019 até às 17h do dia 14 de março 2019.

26.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018, link RECURSO – Prova de Aptidão Física, seguindo as orientações da página.

26.3 A Comissão responsável pela elaboração e aplicação da prova, julgará todos os recursos regulares até dia 18 de março 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

26.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

26.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

26.6 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

26.7 O resultado da prova de aptidão física será divulgado no dia 19 de março de 2019.

27 DA PROVA PRÁTICA

27.1 A Prova Prática é de caráter eliminatório e classificatório, será realizado para os cargos de Motorista, Operador de Máquina e Pedreiro.

27.1.1 Serão convocados para participarem da Prova Prática, somente os candidatos aprovados na prova de Aptidão Física.

27.2 A relação dos candidatos classificados para a realização da prova prática, será divulgada no dia 19 de março de 2019.

27.3 A Prova Prática será realizado em data, local e horário estabelecido no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018, no dia 24 de março de 2019.

27.4 Não serão aceitos, em hipótese alguma, pedidos de realização do exame fora da data, horário e local estabelecidos pelo Edital de convocação para a Prova Prática.

27.5 Para realizarem a Prova Prática, todos os candidatos convocados deverão se apresentar para identificação, chamada e receber instruções, no local e no horário anunciado no edital de convocação, com 30 (trinta) minutos de antecedência, munidos do documento de identidade e trajados adequadamente para a execução das tarefas da prova prática.

27.6 Os candidatos serão chamados por ordem alfabética, devendo assinar a lista de presença. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento ao local e horário de apresentação, por qualquer que seja o motivo, impedirá o acesso do candidato ao local da prova prática e caracterizará desistência, resultando na eliminação do Concurso. Não será aplicada prova fora do dia, horário e local diferente daquele informado no edital de convocação.

27.7 Os equipamentos, veículos, máquinas, ferramentas, utensílios e materiais que deverão ser utilizados na prova prática serão fornecidos pelo Município de Timbó, no estado em que se encontrarem.

27.8 Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas (contusões, luxações, etc.) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes, ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou repetir a prova e nem lhe conferem o direito de realizar a prova em outra oportunidade.

27.9 Após a identificação dos candidatos, estes receberão as instruções quanto às provas práticas e o local de realização e permanecerão à espera do fiscal que vai lhes acompanhar até o local de realização da prova.

27.10 Será considerado desistente e eliminado do certame o candidato, que não comparecer, chegar atrasado ou que se ausentar do recinto sem autorização da comissão do concurso antes de realizar seu teste.

27.11 Ao concluir a sua prova, o candidato deverá retirar-se imediatamente do local de aplicação sem comunicar-se com os demais candidatos.

27.12 O candidato ao assinar o termo de realização da prova prática atestará terem sido cumpridas todas as normas editalícias.

27.13 Os candidatos, serão chamados por ordem alfabética para realizarem a prova prática, devendo assinar a confirmação de presença, caso o candidato não se apresente na hora da chamada será considerado ausente e será desclassificado.

27.14 Caso haja mais de uma atividade proposta ou mais de um veículo/equipamento, disponibilizados para a realização da prova prática, haverá sorteio e o candidato ao se apresentar retirará da urna de sorteio a ficha do(s) veículo/atividade/equipamento(s) em que realizará(ão) a prova.

27.15 No desenvolvimento da Prova Prática, cada candidato será avaliado pela Banca Examinadora, através de itens constantes em uma planilha de avaliação elaborada para esta finalidade.

27.16 Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora e da Comissão de Concurso, a Prova Prática de Motorista, Operador de Máquinas, Pedreiro e Agente de Manutenção poderá ser cancelada ou interrompida. Em caso de adiamento da prova, a nova data será marcada e divulgada através no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

27.17 Haverá um tempo máximo para a realização de cada item da prova, informado pelo avaliador, considerando a dificuldade e demais aspectos necessários para o desempenho satisfatório dos testes, por parte dos candidatos.

27.18 No critério da eficiência (para a realização das provas práticas) as tarefas a serem executadas pelos candidatos serão idênticas avaliando-se quem terá realizado a tarefa toda, ou a maior quantidade com relação ao tempo pré-estabelecido ou em menor tempo, com a mesma qualidade.

27.19 Atividades para as Provas Práticas:

27.19.1 Para o cargo de Pedreiro, o candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento utilizado e economicidade do material. Serão avaliados os seguintes pontos: I- Habilidade com equipamentos; II- Eficiência/qualidade; III- Produtividade; IV- Organização na execução dos trabalhos; V- Técnica/Aptidão/Eficiência nos Conhecimentos específicos.
Cada critério acima mencionado terá a validade de 0,00 à 2,00 pontos, sendo no total 10,00 pontos.

27.19.2 Para o cargo de Operador de Máquina, o candidato deverá executar atividades inerentes ao cargo e a avaliação será feita pelo desempenho do candidato no trabalho que irá executar, dentro das normas técnicas, levando-se em consideração o uso e aproveitamento do equipamento. Serão avaliados os seguintes pontos: I- Verificação do equipamento; II- Habilidades ao operar o equipamento; III- Aproveitamento do Equipamento; IV- Produtividade; V- Técnica/Aptidão/Eficiência nos Conhecimentos específicos.

27.19.2.1 Os candidatos partirão de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida será descontado pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

27.19.2.2 Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação exigida no edital, conforme os requisitos no anexo I, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

27.19.2.3 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

27.19.2.4 A prova prática poderá ser realizada em mais de um tipo de equipamento, sendo que todos os candidatos deverão ser avaliados em todos os tipos de equipamentos disponibilizados.

27.19.2.5 Para os Cargos de Operador de Máquinas, a prova prática constituir-se-á na execução de tarefas a serem realizadas individualmente pelo candidato, previamente elaboradas pela Banca Examinadora, com a avaliação através de planilhas, tomando-se por base as atribuições do cargo, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para a execução da prova.

27.19.2.6 Caso o candidato demonstre conhecimento insuficiente e/ou insegurança, oferecendo qualquer tipo de risco na operação, o mesmo será impedido de realizar o referido teste prático e será considerado desclassificado e eliminado do Concurso Público.

27.19.3 Para o cargo Motorista, o exame de direção veicular será realizado em percurso comum a todos os candidatos, a ser determinado no dia da prova, com duração máxima de até 15 (quinze minutos), onde será avaliado o comportamento do candidato com relação aos procedimentos a serem observados durante o trajeto, as regras gerais de trânsito e o desempenho na condução do veículo, tais como: rotação do motor, uso do câmbio, freios, localização do veículo na pista, velocidade desenvolvida, obediência à sinalização de trânsito (vertical e horizontal) e semafórica, como também outras situações durante a realização do exame.

27.19.3.1 O candidato deve operar o veículo/equipamento de forma adequada, partindo do local em que se encontra, sem cometer erros ou demonstrar insegurança que ofereça risco para si, para os avaliadores e para o equipamento, atendendo as orientações de execução

definidas pelo avaliador, de forma adequada, atendendo aos critérios indicados. Ao final do teste o veículo/equipamento deverá ser conduzido, se for o caso, ao seu local de origem.

27.19.3.2 Os candidatos partirão de 10 (dez) pontos, sendo que para cada falta cometida será descontado pontos conforme quadro a seguir:

Categoria da Falta	Pontos a serem descontados
Faltas Graves	1,00
Faltas Médias	0,50
Faltas Leves	0,25

27.19.3.3 Para realizar a prova prática os candidatos, deverão apresentar carteira de habilitação exigida no edital, conforme os requisitos no anexo I, a qual deverá ter sido obtida ou renovada até a data da realização da Prova Prática, sem a qual não poderá realizar a prova.

27.19.3.4 Não serão aceitos certificados de auto-escola, comprovantes de encaminhamento ou outro documento que não seja a carteira de habilitação.

27.20 Para todos os cargos da prova prática o candidato que não atingir nota igual ou superior à 5,00 (cinco) na prova prática, será eliminado do Concurso.

27.21 O resultado preliminar da prova prática será divulgado no dia 26 de março de 2019.

28 DOS RECURSOS DA PROVA PRÁTICA

28.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação a Prova Prática, poderá interpor recurso no período das 8h do dia 27 de março 2019 até às 17h do dia 28 de março 2019.

28.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018, link RECURSO – Prova Prática, seguindo as orientações da página.

28.3 A Comissão responsável pela elaboração e aplicação da prova, julgará o recurso até dia 01 de abril de 2019. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

28.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

28.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

28.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

28.7 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

29 DOS RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO PÚBLICO

29.1 A partir de 01 de abril 2019 será divulgado o resultado preliminar do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

29.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Concurso Público poderá interpor recurso no período das 8h do dia 02 de abril de 2019 até às 17h do dia 03 de abril de 2019.

29.3 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018, no link RECURSO – Resultado Preliminar, seguindo as orientações da página.

29.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

29.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

29.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018, até o dia 05 de abril de 2019.

29.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

29.8 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

30 DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

30.1 A média final dos candidatos será avaliada na escala de 0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos, com duas casas decimais sem arredondamento.

30.2 São considerados aprovados os candidatos que atingirem a nota mínima 5,00 (cinco), conforme tabela abaixo:

Cargo	Fórmula Nota Final	Etapas
Auxiliar de Serviços Administrativos Engenheiro Civil Técnico em Segurança do Trabalho	NF = NPO	Somente Prova Objetiva.
Auxiliar Operacional Agente de Manutenção Operador de ETA/ETE	NF = NPO	Ser considerado aprovado na prova de objetiva e prova de aptidão física.
Motorista Operador de Máquina Pedreiro	NF = (NPO + NPP) / 2	Ser considerado aprovado na prova objetiva, prova de aptidão física e prova prática.

Legenda: NF = Nota Final
NPO = Nota da Prova Objetiva
NPP = Nota da Prova Prática

30.3. Ocorrendo empate na média final, será aplicado o critério conforme o item 23 desse edital.

30 DO RESULTADO FINAL

30.1 A partir de 05 de abril de 2019 será homologada a classificação final do Concurso Público, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

30.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:
a) a primeira contendo todos os candidatos aprovados no Concurso Público, para nomeação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final;
b) a segunda contendo somente os candidatos com deficiência, por ordem decrescente de pontuação final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

30.3 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

31 DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

31.1 Fica delegada competência à FURB para:
a) receber as inscrições;
b) deferir e indeferir as inscrições e apreciar recursos;
c) elaborar, aplicar, julgar, corrigir e avaliar a prova objetiva, prova de aptidão física e prática;
d) receber e apreciar os recursos previstos neste Edital;
e) prestar informações sobre o Concurso Público de que trata este Edital.

32 DA VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

32.1 O Concurso Público terá validade de 2 anos, contados de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

33 DA CONVOCAÇÃO, NOMEAÇÃO E POSSE

33.1 Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a ordem de classificação final.

33.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato, manter seus dados pessoais atualizados no Setor de RH da Prefeitura Municipal de Timbó, situado na Av. Getúlio Vargas, 700 - Centro, Timbó – SC.

33.3 O provimento dos cargos obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

33.4 A aprovação e classificação neste Concurso Público não asseguram ao candidato o direito de ingresso imediato e automático no quadro da administração direta do Município de TIMBÓ, sendo que a nomeação é de competência do Prefeito Municipal, dentro da validade do Concurso Público ou sua prorrogação, observada a ordem de classificação dos candidatos e das condições estabelecidas neste Edital.

33.5 A nomeação dos candidatos será feita por Edital no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM: http://www.diariomunicipal.

sc.gov.br e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado. É de responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.

33.6 A posse e o exercício do cargo seguirão o estabelecido em lei municipal que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos do Município de TIMBÓ.

33.7 As providências e atos necessários para a convocação, nomeação e posse dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade do Município de Timbó.

33.8 É de responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos atos de convocação e manter atualizado seus dados, endereço e telefones de contatos.

33.9 Os candidatos aprovados e classificados no Concurso, inclusive os portadores de deficiência, serão convocados para o exame médico e para a comprovação dos requisitos exigidos neste Edital, através de correspondência registrada e dos meios de comunicação julgados convenientes pela Administração Municipal.

33.10 Os candidatos convocados deverão se apresentar para a avaliação médica portando os laudos dos seguintes exames (exames com data de realização inferior a 90 dias):
a) Hemograma Completo
b) Glicemia de jejum;
c) Perfil Lipídico (CT, LDL, HDL e Triglicerídeos);
d) TGO-TGO- Gama GT
e) Ácido Úrico
f) Ureia e Creatinina;
g) V.D.R.L (sorologia para Lues);
h) Exame de urina (EQU)
i) Exame parasitológico de fezes;
j) TSH (US) e T4 livre;
k) Toxicológico simples

33.10.1 Exames com data de realização inferior 01 ano:
a) Eletrocardiograma de repouso (com laudo); e
b) RX do Tórax - P.A e perfil - Levar o laudo e as radiografias;
c) Audiometria tonal;
d) Screening visual;
e) Exames com validade permanente: Tipagem sanguínea - ABO e fator RH.

33.11 Os candidatos aos cargos de Auxiliar Operacional, Agente de Manutenção, Operador de Máquina, Operador de ETA/ETE e Pedreiro além dos exames relacionados no item anterior, deverão apresentar, com data de realização inferior a 01 ano, RX de Coluna Lombo-Sacra, 2 inc.

33.12 Os exames médicos serão eliminatórios, sendo excluídos do Concurso os candidatos que não apresentarem aptidão física e/ou mental para o exercício do serviço público para o qual se inscreveram.

33.13 É obrigação do candidato manter atualizado seu endereço após a homologação do resultado final. Havendo mudanças de endereço dos candidatos classificados, após divulgação da homologação do Concurso Público, estas deverão ser comunicadas diretamente ao setor de Recursos Humanos do Município de TIMBÓ.

33.14 Cabe exclusivamente ao candidato providenciar e custear todos os exames médicos exigidos para acesso ao cargo para o qual restou aprovado.

33.15 Poderão ser exigidos dos candidatos, exames complementares aos mencionados acima, sempre que os exames apresentados pelo candidato apontarem resultado dúbio ou inconclusivo para a compatibilização com a atividade a ser realizada, conforme orientação da perícia médica responsável pela avaliação.

34 DISPOSIÇÕES FINAIS

34.1 O ato de inscrição importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Concurso Público fixadas neste Edital.

34.2 Será impedido de ingressar no serviço público municipal o candidato aprovado que por ocasião da posse exercer cargo, emprego ou função no serviço público federal, estadual ou municipal, exceto nas hipóteses de acumulação previstas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação dada pelas Emendas Constitucionais 19, de 04/06/1998, e 34, de 13/12/2001.

34.3 O candidato deverá declarar no ato da nomeação a existência ou não de outro vínculo de trabalho no serviço público federal, estadual ou municipal, identificando, se for o caso, o cargo, o emprego ou a função ocupada, o nome e esfera do órgão, bem como a carga horária correspondente.

34.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados pelo candidato, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da sua admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação dele do Concurso Público, sem prejuízo de

medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

34.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico www.furb.br/concursoexterno, link Prefeitura Municipal de Timbó - Concurso Público - SAMAE - Edital N. 005/2018.

34.6 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público e FURB.

34.7 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Concurso Público que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial do Concurso Público, fica eleito o Foro da Comarca de Timbó, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

34.8 Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I	Cargos, carga horária, vagas, requisitos e salário
Anexo II	Descrição das Funções
Anexo III	Requerimento de Vaga para Candidato com Deficiência
Anexo IV	Requerimento de Tratamento Especial para Realização da Prova
Anexo V	Conteúdo Programático
Anexo VI	Requerimento de Isenção do Valor de Inscrição
Anexo VII	Modelo de Atestado Médico

Timbó, 14 de dezembro de 2018.
Jaime Joel Avendano Jara
DIRETOR PRESIDENTE DO SAMAE

ANEXO I

CARGOS, CARGA HORÁRIA, VAGAS, REQUISITOS E SALÁRIO

NÍVEL ALFABETIZADO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Auxiliar Operacional	44 h/s	1	Alfabetizado	R$ 998,89
Pedreiro	44 h/s	1	Alfabetizado	R$ 1.404,45

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Operador Máquina	44 h/s	1	Ensino Fundamental Incompleto e CNH categoria mínimo C.	R$ 1.713,68

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Motorista	44 h/s	1	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria AC	R$ 1.567,74
Agente de Manutenção	44 h/s	3	Ensino Fundamental Completo e CNH categoria mínima B.	R$ 1.404,45

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Auxiliar de Serviços Administrativos	35 h/s	1	Ensino médio completo	R$ 1.602,86
Operador de ETA/ETE	44 h/s	2	Ensino técnico ou superior na área de Química ou Saneamento ou Ambiental e registro no Conselho Regional de Química	R$ 2.052,59
Técnico em Segurança do Trabalho	35 h/s	1	Ensino médio completo, curso técnico profissionalizante na área de segurança do Trabalho. Registro no Ministério de Trabalho e Emprego e Conselho regional de Segurança do Trabalho.	R$ 2.052,59

NÍVEL SUPERIOR

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS	REQUISITOS	SALÁRIO
Engenheiro Civil	30 h/s	1	Ensino Superior completo em Engenharia Civil e inscrição no Conselho Regional de Engenharia de Santa Catarina, Certificado de conclusão de curso em software posição (estação total) ou auto-cad ou eberick ou de projetos hidráulicos/sanitários ou preventivos contra incêndio/elétricos	R$ 3.844,64

*Além do vencimento inicial poderá o servidor perceber:
a) Prêmio Eficiência conforme Lei Complementar nº 397 de 17 de março de 2011 c/c LC nº 475 de 26/02/2016;
b) Plano de Saúde mediante contribuição, optativo conforme Lei Complementar nº 412 de 26 de dezembro de 2011 c/c Lei Complementar nº 486 de 31 de agosto de 2017.

ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

NÍVEL ALFABETIZADO AUXILIAR OPERACIONAL
Serviços de apoio à administração pública, em tarefas que requerem o conhecimento prático do trabalho, limitados a uma rotina (tais como serviço de recepção e protocolo de papéis) e predominância do esforço físico tais como: Serviços gerais de limpeza, manutenção e conservação do patrimônio público municipal (móveis, imóveis, instalações, equipamentos, utensílios), serviços de higienização de ambientes, recolhimento de lixo, limpeza de sanitários, preservação do patrimônio público em qualquer dos serviços ou unidades do serviço público municipal. Serviços de cozinha, roçadas, abertura de rumos. Serviços de lavação de veículos, Conservação e manutenção de vias públicas, abertura de valas, colocação de tubos, serviços de calcetaria, auxílio aos operadores de máquinas e veículos e demais serviços auxiliares com predominância de esforço físico.

PEDREIRO
Executar a abertura e fechamento de bocas de lobo, valas, com a remoção e conserto do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar consertos e substituição de tubos, fugar tubos, meio-fio, etc.; Executar instalações de pisos, azulejos e similares, reboco e acabamentos em geral, relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada no almoxarifado; Executar obras municipais; Serviços de alvenaria em geral; Efetuar serviços de pinturas; Efetuar a limpeza e a manutenção dos instrumentos e equipamentos de uso diário; executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OPERADOR MÁQUINA
Serviços gerais de operação/condução/direção de máquinas leves e pesadas, tais como: trator de pneu, trator de esteira, retroescavadeira, motoniveladora, escavadeira hidraúlica, carregadeira, rolo compactador, capinadeira mecânica e etc., na execução de atividades; Operar retro-escavadeiras, pás-carregadeiras, trator de esteira e outras máquinas pesadas, destinadas a carregamento de caminhões, remoção de barro, reaterro, abertura de valas, colocação de tubulação, terraplenagens, abertura e conservação de ruas, etc; Conduzir máquinas e equipamentos aos locais de operação; Manutenção, conservação, proteção e revisão dos equipamentos; Realizar reparos de emergência em máquinas e equipamentos; Zelar pela limpeza e conservação da máquina operada; Promover o abastecimento de combustível, controle dos níveis água e óleo de seus veículos ou máquinas; comunicar, ao superior imediato, os defeitos de funcionamento apresentados pela máquina operada; preencher relatório diário de funcionamento da máquina; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA
Serviços gerais de condução/direção de motos, veículos, caminhões, caminhão basculante, carreta para transporte de máquinas e ônibus, etc; Dirigir veículos para condução de servidores nos trabalhos externos e transportar máquinas e equipamentos; Viajar para localidades fora da sede, para conduzir servidores e usuários de serviços públicos, transportar máquinas e equipamentos; Manutenção, conservação e proteção dos veículos, caminhões ou equipamentos sob sua responsabilidade; Verificar e controlar o nível de óleo do cárter, comparar a ficha de óleo com quilometragem rodada e providenciar o reabastecimento ou a troca, conforme o caso; Fazer as verificações rotineiras das condições dos freios, faróis, pisca-piscas, pneus, níveis de água da bateria e do radiador, encaminhar os veículos às oficinas ou providenciar os reparos que não exigirem especialização; Controlar o nível de combustível pelo hodômetro e providenciar o reabastecimento; Observar as aparências internas e externas dos veículos e zelar pelas suas conservações; Anotar no relatório diário de uso de veículos, a hora de partida, o percurso, os passageiros, a hora de retorno do veículo à sede e demais ocorrências exigidas em normas da Autarquia; Transmitir ordens e informações entre locais onde tenham ocorrido avarias nos sistemas; Executar pequenos reparos de emergência nos veículos e solicitar a manutenção periódica ao ser atingida a quilometragem estabelecida; Participar e executar serviços de plantões nos feriados, finais de semana e noturnos; Executar serviços auxiliares e correlatos ao bom desempenho dos serviços públicos; e demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação.

AGENTE DE MANUTENÇÃO
Fazer instalação de água, registros, hidrantes, ventosas, válvulas e conexões em geral; Executar a abertura e fechamento de valas, com a remoção do pavimento, reaterro e apiloamento da vala; Executar nas dependências da Autarquia, conserto de válvulas torneiras e providenciar a substituição de tubos; Executar ligações domiciliares, ampliação de redes e consertos de redes e consertos de ligações, tanto de água como de esgoto; Efetuar mudanças de ligações, instalações e retiradas de hidrômetros das ligações domiciliares; Relacionar e especificar tipo e quantidade de materiais necessários aos serviços e providenciar a retirada do almoxarifado; Efetuar a limpeza e a manutenção instrumentos e equipamentos de uso diário; Efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de esgotos; Efetuar a instalação, conserto e manutenção de redes coletoras de água; Relatar as atividades desenvolvidas, de acordo com os critérios da Autarquia; Fazer e reparar poços de visitas, poços de limpeza, caixas de proteção de registros e pisos de cimento; Participar e executar serviços de plantões em feriados, finais de semana e noturnos, cumprindo as demais atribuições do cargo; Fazer coleta de amostras de água para exames de laboratório; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Realizar atividades administrativas e burocráticas (digitação, arquivo e guarda de documentos, emissão, classificação e controle de correspondências e documentos oficiais, relatórios, lançamentos, etc.); Atendimento ao público e encaminhamento de soluções e alternativas; Assessoramento administrativo aos demais cargos de nível administrativo, técnico ou profissional; Obter informações de fontes determinadas e autorizadas pela chefia imediata, fornecendo-as aos interessados; Digitar textos previamente elaborados, cartas, ofícios, memorandos, e outros documentos; Auxiliar na separação, classificação, distribuição, numeração e expedição de licenças e correspondências; Entregar avisos, correspondências, impressos de divulgação e outros de interesse do SAMAE, aos respectivos contribuintes; Organizar e atualizar

os fichários ou listagens; Renovar fichários ou listagens que se encontrarem com campos esgotados; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

OPERADOR DE ETA/ETE
Operar equipamentos e dosadores de ETAs/ETEs; Efetuar análises físico-químicas e bacteriológicas; Controlar a pesagem de produtos químicos e preparar soluções químicas; Verificar o funcionamento de equipamentos de ETAs; Constar anormalidades de funcionamento de equipamentos e comunicar à chefia imediata as falhas que não tenha condições de resolver; Preencher formulários de controle inerente às estações de tratamento; Controlar estoques, bem como conferir quantidade e qualidade de produtos químicos entregues pelos fornecedores às ETAs; Executar serviços de conservação e manutenção de ETAs; Atividades descritas em função de componentes, conforme segue: Floculadores mecânicos de eixo vertical ou horizontal - Verificar condições de funcionamento de polias e correias, lubrificar mancais e rolamentos; Decantadores - Verificar desempenho de acordo com efluentes e características físico-químicas de água; Filtros Rápidos - Controlar tempo de lavagem, com base em perdas de carga de piezômetros; Preencher formulário Boletim de Operação de Filtros; Efetuar lavagem de filtros, escovar manualmente paredes e calhas e fazer desinfecção com hipoclorito de sódio; Cloradores a Gás - Verificar ocorrências de escapamentos de cloro nos aparelhos, cilindros e canalizações, com a utilização de amônia; Verificar o funcionamento de injetores; Regular rotâmetro para obter dosagem adequada; Providenciar troca de cilindros de cloro, quando vazios ou defeituosos; Efetuar limpeza de aparelhos cloradores e de salas de cloração; Preencher formulários de controle de cloro; Verificar existência de danos em aparelhos cloradores; Limpar válvulas redutoras de pressão existentes em entradas de aparelhos cloradores; Revisar bombas de água pressurizadas; Aplicar vaselina em partes metálicas que mostrem princípios de corrosão; Dosadores de Nível Constante - Verificar condições de funcionamento de bóias, válvulas e agulhas; Regular dosagem no dosador; Extintores de Cal - Verificar colocação de peneiras em caixa de saída; Limpar peneiras ao término da jornada de trabalho; Limpar extintores após cada operação, tratando-se de cal virgem ou hidratada; Laboratório - Realiza análises físico-químicas e bacteriológicas; Controlar validades de soluções, considerando normalidades ou percentagens; Verificar periodicamente calibragem de equipamentos eletrônicos e mecânicos, conforme especificações de fabricantes; Preencher relatórios de apoio: trabalhos de rotinas, exames físico-químicos, exames bacteriológicos, controle de horário de consumo de produtos químicos, jar-test e volumes aduzidos de água; Verificar turbidez de água bruta e executar testes de jarros para determinar dosagens ótimas de sulfato de alumínio, quando houver variação na turbidez; Outras Atividades - Manter estações de Tratamento de Água em funcionamento, através de acionamento de conjunto moto-bombas de captação; Atender necessidades de demanda de redes e reservatórios; Demais serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO
Informar o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos exigentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização; - informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;- analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; - executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; - executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho, com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos estabelecendo procedimentos a serem seguidos; - promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; - executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; - encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; - indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho; - cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; - orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço; - executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores; - levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; - articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal; - informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubre, perigosas e penosas existentes na empresa, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos; - avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador; - articula-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; - participar e articular seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL
Prestar assessoramento técnico especializado no que diz respeito a engenharia civil, na elaboração, tramitação, fiscalização e acompanhamento de projetos, especialmente de obras civis e demais serviços de engenharia relacionados a área. Realizar a supervisão das atividades relativas a concepção, elaboração, atualização e revisão de projetos de engenharia, visando a expansão e o aumento da eficiência dos sistemas públicos de saneamento básico do município, facilitando a captação de recursos de outros entes federativos, de organismos de financiamento ou mesmo de entidades não governamentais; a elaboração de projetos técnicos de engenharia e/ou assessoria em sua elaboração; supervisionar a tramitação de projetos técnicos; fiscalizar a execução de obras públicas e/ou privadas no território do município; responsabilizar-se tecnicamente pela elaboração, fiscalização e execução de obras civis, de prédios, imóveis, calçadas de passeio, reservatórios, estações de tratamento de água e/ou de esgoto, tubulações de água, esgoto e drenagem, além das demais estruturas relacionadas

com os sistemas públicos de saneamento básico; articular ações entre o SAMAE, as equipes de engenharia da própria instituição ou contratadas, e outras entidades em que tramitarem projetos técnicos de engenharia, com vistas a liberação de recursos, regularização de estruturas existentes, e a execução de novas obras ou projetos. Assessorar o setor técnico e departamento de licitações, quanto a elaboração dos editais relacionados a contratação de obras ou serviços; controlar o índice de perdas no sistema de distribuição e desenvolver técnicas para detectá-las e reduzi-las; estudar e planejar medidas para eventual necessidade de racionamento de água; coletar, produzir e organizar informações gerenciais e técnicas dos sistemas de saneamento básico necessárias para monitoramento e avaliação do PMSB, para elaboração de projetos, para construção e manutenção dos sistemas e para apuração dos custos dos serviços; Elaborar projetos de edificações públicas e/ou de interesse social e de parcelamento do solo de acordo com as atribuições determinadas pelo CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia); providenciar locação, instalação e manutenção de equipamento de macromedição; elaborar e fazer cumprir as escalas de trabalho de operação de redes, de reservatórios e de elevatórias dos sistemas; promover e fiscalizar a segurança dos funcionários, dos pedestres e dos veículos na execução das atividades do setor; Responder tecnicamente junto ao órgão competente - CREA (Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia), pelas ações de Engenharia do Samae, de acordo com as atribuições; Executar outros serviços afins e/ou compatíveis com a área de atuação, etc.

ANEXO III

REQUERIMENTO DE VAGA PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA

_____ , portador (a) do CPF nº _____
, RG nº _____inscrito (a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó – Edital N. 005/2018, para o cargo de _____, nº de inscrição _____, vem requerer vaga especial para candidato com deficiência, nos termos do item 6 do respectivo Edital.
Para tanto, anexa LAUDO MÉDICO com a respectiva Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), no qual constam os seguintes dados:
Tipo de deficiência de que é portador:

Código correspondente da (CID):

Nome e CRM do Médico responsável pelo laudo:

Local e data: _____

Assinatura do candidato (a) _____

Observações:
a) Ao assinar este requerimento, o candidato declara concordar com o enquadramento de sua situação, nos termos do Decreto Federal n. 3.298/1999, especialmente no que concerne ao conteúdo do item 6 deste Edital, sujeitando-se à perda dos direitos requeridos em caso de não homologação de sua situação pela Equipe Multidisciplinar.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE TRATAMENTO ESPECIAL PARA
REALIZAÇÃO DA PROVA

_____ , portador (a) do CPF nº _____
, inscrito (a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó – Edital N. 005/2018, para o cargo de _____ _____, nº de inscrição _____, destinado ao preenchimento de vagas temporárias para o quadro de pessoal do Poder Executivo, requer atendimento especial para realização da prova, nos termos do item 17 deste Edital, na condição especial abaixo assinalada:

( ) Sala para amamentação;
( ) Sala térrea (dificuldade para locomoção);
( ) Sala Individual (candidato com doença contagiosa/outras);
( ) Maca;
( ) Mesa para cadeirante;
( ) Apoio para perna;
( ) Mesa e cadeiras apropriadas para pessoa com obesidade;
( ) Prova ampliada, tamanho da fonte _____;
( ) Outras:

Local e data: _____

Assinatura do candidato _____

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS COM NÚCLEO COMUM

Língua Portuguesa (PARA TODOS OS CARGOS)
Interpretação de textos. Coesão textual. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia. Classes gramaticais. Regência nominal e verbal. Crase. Concordância nominal e verbal. Sintaxe. Semântica. Significação das palavras. Novo Acordo Ortográfico. Todos os conteúdos se referem à norma padrão da Língua Portuguesa.

Conhecimentos Gerais (PARA TODOS OS CARGOS)
Aspectos históricos, culturais, geográficos, sociais, econômicos e políticos do Brasil, Santa Catarina e do município de Timbó. Meio ambiente e desenvolvimento urbano brasileiro. Cultura e sociedade: artes visuais, literatura, cinema, jornais, revistas, televisão, música e teatro, esportes. Direitos sociais e direitos humanos. Cidadania e políticas públicas no Brasil.

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

NÍVEL ALFABETIZADO AUXILIAR OPERACIONAL I
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Conhecimentos básicos de canteiro de obra. Auxiliar em serviços de instalação elétrica e telefonia. Auxiliar em serviços de encanamentos hidráulicos e outras tubulações. Auxiliar em serviços de marcenaria, pintura e construção. Equipamentos e ferramentas utilizados em construção. Conhecimentos básicos das Normas Brasileiras (NBR) e Normas Regulamentadoras (NR). Conhecimento básico das unidades de medida como: m2, m3, polegadas e milímetros. Equipamentos de segurança. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

PEDREIRO
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Equipamentos e materiais utilizados na atividade. Execução de trabalhos de alvenaria e concreto. Diferentes processos de execução. Noções básicas de higiene: pessoal, ambiental, de utensílios e equipamentos. Noções de segurança do trabalho: acidentes do trabalho, conceitos, causas e prevenção; normas de segurança; conceito de proteção e equipamentos de proteção. Desenvolvimento de atividades relacionadas com a execução do serviço de pedreiro. Interpretação de plantas, projetos e croquis; Cálculos básicos de quantidade de materiais a serem utilizados nas construções. Normas básicas e cuidados de segurança do trabalho; Conhecimentos básicos das Normas Brasileiras (NBR) e Normas Regulamentadoras (NR). Conhecimento básico das unidades de medida como: m2, m3, polegadas e milímetros. Equipamentos de segurança. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO OPERADOR MÁQUINA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Conhecimentos sobre operação de máquina pesadas (niveladora, trator de esteira, retro-escavadeira e pá carregadeira): precauções e regras de segurança. Leitura dos instrumentos do painel. Manutenção básica e verificações de rotina. Lubrificação e cuidados operacionais. Ajustes, regulagens, acoplamento, desacoplamento, limpeza e conservação de implementos. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Uso adequado de EPIs. Saúde e segurança no trabalho. Conhecimentos sobre legislação de trânsito e direção defensiva. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO MOTORISTA
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Legislação brasileira de trânsito. Normas gerais de circulação e conduta, penalidades e medidas administrativas. Direção defensiva. Métodos e técnicas de condução segura e direção defensiva de veículos automotores visando a segurança dos passageiros e a prevenção de acidentes de trânsito. Conhecimentos sobre funcionamento, manutenção preventiva, diagnóstico e correção de pequenos defeitos em motores de combustão interna, ciclo Otto (gasolina e álcool), ciclo Diesel e dos sistemas de transmissão, suspensão, freios (hidráulicos e pneumáticos), direção e elétrica de veículos pesados para transporte de passageiros. Mecânica básica: conhecimentos elementares de mecânica de automóveis, troca e rodízio de rodas; motores, manutenção e eletricidade: regulagem de motor, regulagem e revisão de freios, trocas de bomba d'agua, troca e regulagem de tensão nas correias, troca e regulagem da fricção, troca de óleo. Serviços corriqueiros de eletricidade: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples. Cortesia com o usuário. Conservação e limpeza do veículo. Noções sobre normas de segurança no trabalho. Regras gerais para circulação de trânsito, os sinais de trânsito, licenciamento de veículos, condutores de veículos. Sinalizações e conceitos. Direção Defensiva: gerenciamento de risco (conceito, via, veículo, condutor, pedestre e situações adversas). Equipamentos Obrigatórios. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

AGENTE DE MANUTENÇÃO
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. Limpeza, arrumação e higiene em geral. Produtos, materiais, ferramentas e equipamentos de trabalho. Ferramentas, utensílios e técnicas empregadas na varrição e limpeza de pátios, ruas. Ferramentas, utensílios e técnicas empregadas em pequenos reparos de alvenaria, carpintaria, hidráulica e eletricidade. Noções de mecânica para pequenos reparos de máquinas e motores. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público. Materiais de construção. Noções básicas de construção civil e assentamento de tubulações de água, esgoto e drenagem. Ferramentaria. Sistema métrico linear. Cálculo de área e volume. Sistemas de água e esgoto: princípios básicos. Habilidades manuais no desempenho das tarefas: sequência correta das operações; conhecimentos da Função; Normas de segurança.

NÍVEL MÉDIO / TÉCNICO AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. LC 212, de 21.12.2001, Decreto 470, de 30.12.2002, Resoluções da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR. Comunicação e

redação oficial. Conhecimentos sobre administração: organização, sistemas e métodos; relações humanas, comportamento organizacional e trabalho em equipe; orçamento público: princípios orçamentários. Gestão de documentos físicos e digitais. Conhecimento de informática: ferramentas de informática no apoio administrativo; planilhas eletrônicas; internet e transmissão de dados. Conhecimentos matemáticos: Números naturais, inteiros, racionais e reais, operações e problemas; sistema de unidade de medida: comprimento, área, volume, capacidade, tempo; razão e proporção: regra de três simples e composta, porcentagem, juros simples, desconto simples; média aritmética simples e ponderada. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

OPERADOR DE ETA/ETE

Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. LC 212, de 21.12.2001, Decreto 470, de 30.12.2002, Resoluções da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR. Tratamento de Água de Abastecimento: fontes de água; processos gerais de tratamento; sedimentação simples; Aeração; coagulação; mistura; floculação; flotação; decantação; filtração rápida e lenta. Análises da água. Lavação dos filtros. Operação de estações de tratamento de água e esgoto, manipulação de compostos químicos-Dosadores de produtos químicos: identificar os dosadores em função dos produtos químicos a serem utilizados. Operar os diversos dosadores de ETA/ETE. Conhecimento de medidas como volume, peso, vazão, etc. Análises físico-químicas: conhecimento das técnicas de análises laboratoriais de rotinas de operador, tais como, pH, turbidez, cloro, cor, flúor, "Jar test", série de sólidos, alcalinidade, temperatura, oxigênio dissolvido (OD). Equipamentos, reagentes e vidraria. Técnicas de diluição para o preparo de produtos químicos; Técnicas de preparo de soluções dos produtos químicos utilizados no tratamento de água e/ou esgoto. Controle de estoque de produto químicos utilizados no tratamento de água e/ou esgoto: formas de armazenamento dos produtos químicos, tais como cloro, cal hidratada, sulfato de alumínio, flúor em diferentes estados (sólido, líquido e gasoso), etc.; formas de transporte e manuseio dos produtos químicos; Manutenção de ETA/ETE: Noções de limpeza e conservação das instalações internas e externas da ETA/ETE. Equipamentos utilizados em ETAs e ETEs. Controle de vazões: medidores utilizados em ETAs e ETEs; diferentes formas de medição de vazões (vertedores, calha parshall e macro medidores em geral, etc.). Amostragem, coleta e preservação de amostras, preparação e dissolução de amostras de água e esgoto. Acondicionamento, armazenamento e transporte de amostras. Identificação das unidades de uma ETA e ETE. Monitoramento e operação de ETA/ETE: tipos possíveis de estações de tratamento de água e esgotos. Processos físicos, químicos e biológicos em ETEs e ETAs. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. LC 212, de 21.12.2001, Decreto 470, de 30.12.2002, Resoluções da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR. PORTARIA n. 3.214/78: Normas Regulamentadoras de 01 a 36 com seus respectivos decretos, manuais, guias e anexos. Prevenção e controle de riscos: Conceitos, classificação, identificação e avaliação dos agentes de risco ambientais; Medidas preventivas e de controle dos agentes de risco; Garantias do empregador e deveres do trabalhador Programa de prevenção de riscos ambientais (PPRA) Riscos químicos, físicos e Biológicos; Parâmetros e índices utilizados nas avaliações dos riscos; Instrumentos e técnicas aplicadas na medição dos riscos ambientais; doenças ocupacionais; ocupacionais por sistemas afetados, agentes tóxicos: vias de penetração e eliminação. Sistemas de gestão - BS 8800; Política de segurança e saúde no trabalho; Planejamento; Implementação e operação; PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário), CIPA, SESMT, Técnicas de uso de equipamentos de medições. Legislação específica. Lei n.º 6514, de 22/12/77. Proteção contra incêndios e explosões Legislação da Medicina do Trabalho; Sistemas de Prevenção a combate a incêndio e pânico; Edificações. Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade. Transporte, Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Materiais. Regulamento Técnico de Procedimentos para Movimentação, Armazenagem e Manuseio de Chapas de Mármore, Granito e outras Rochas. Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos. Caldeiras e Vasos de Pressão. Fornos. Atividades e Operações Insalubres. Atividades e Operações Perigosas. Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção. Explosivos. Segurança e Saúde no Trabalho com Inflamáveis e Combustíveis. Trabalho a Céu Aberto. Segurança e Saúde Ocupacional na Mineração. Proteção Contra Incêndios e Sistemas de Prevenção e Combate a Incêndios: Teoria do fogo; Equipamentos fixos e móveis de combate a incêndios: tipos, inspeção, manutenção e recarga; Sistemas e equipamentos de alarme e detecção e proteção contra incêndio; Instruções gerais em emergências e Brigadas de incêndio. Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho. Resíduos Industriais. Sinalização de Segurança. Fiscalização e Penalidades. Plataformas e Instalações de Apoio. Norma Regulamentadora de Segurança e Saúde no Trabalho na Agricultura, Pecuária Silvicultura, Exploração Florestal e Aquicultura. Segurança e Saúde no Trabalho em Estabelecimentos de Saúde. Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados. Trabalho em Altura. Segurança e Saúde no Trabalho em Empresas de Abate e Processamento de Carnes e Derivados. Conceitos, causas e consequências do acidente do trabalho; Investigação e análise do acidente do trabalho; Estatísticas de acidentes do trabalho; Doenças profissionais e doenças do trabalho; Medidas de controle: EPI's e EPC's. Ergonomia: NR-17. A aplicabilidade, Conceito, as linhas e tipos da Ergonomia. Aplicação, métodos, técnicas e objetivo da ergonomia. Aplicação da Antropometria, biomecânica e atividades musculares. Espaços e Postos de trabalho. Higiene do Trabalho: Conceitos, definições e classificação dos riscos ambientais. Iluminação. Fatores ambientais. LER/DORT, Ergonomia e prevenção de acidentes. Informação e operação (informações visuais, uso de outros sentidos, controles e relacionamento entre informação e operação). Transporte, armazenamento, movimentação e manuseio de materiais. Duração, ritmo e carga de trabalho. Análise Ergonômica do Trabalho (AET). Trabalho, tarefa e atividade. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

NÍVEL SUPERIOR ENGENHEIRO CIVIL

Legislação Municipal: Estatuto dos Servidores Públicos - Lei Complementar nº 01, de 22/10/1993. Plano de Cargos e Carreiras do Poder Executivo Municipal – Lei Complementar nº 137, de 02/07/1998. LC 212, de 21.12.2001, Decreto 470, de 30.12.2002, Resoluções da Agência Intermunicipal de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos Municipais do Médio Vale do Itajaí – AGIR. Critérios de sustentabilidade e gestão de resíduos em projeto: formação sobre eficiência energética, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição de resíduos sólidos). Projetos de arquitetura: conhecimento de projetos de equipamentos públicos educacionais, administrativos, e, ligados ao saneamento. Projeto de estruturas: cálculo estrutural, dimensionamento de estruturas convencionais, conhecimento de sistemas estruturais e suas características, especificações e normas técnicas (concreto, madeira e aço), elaboração de laudos de estrutura. Projeto de fundações: conhecimento dos tipos de fundação e sua melhor adequação ao solo e às superestruturas, conhecimento de laudos de sondagem e de pareceres geotécnicos, projeto de blocos de fundação e baldrames, especificações e normas técnicas. Projeto de instalações hidráulicas: dimensionamento de instalações e demanda de consumo, projeto de hidráulica e de esgotamento sanitário (coleta,

tratamento e lançamento). Rede de gases. Projeto de prevenção de combate a incêndio, especificações e normas técnicas. Tecnologia das edificações, urbanas e ambientais e georreferenciais: conhecimento de sistemas construtivos pré-fabricados em concreto, steel-framing, modular em aço, construções industrializadas. Projeto de drenagem. Infraestrutura de urbanização como abertura de vias, abastecimento de água, esgoto sanitário, pavimentação e (especificação e dimensionamento de pavimentos), terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmonte e compactação de solo), drenagem (macrodrenagem e microdrenagem e seu dimensionamento). Noções de topografia, georeferenciamento, geoprocessamento e sistema cartográfico. Normas técnicas e legislação construtiva: conhecimento de normas técnicas de projetos de engenharia (fundação, estrutura, elétrica, hidráulica, gases), construção, legislação urbana e meio ambiente. Levantamento de quantidades e orçamentação: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras públicas. Orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais. Memória de cálculo de quantitativos, BDI e encargos sociais em obras. Realização de cronograma físico-financeiro. Curva ABC. PertCOM. Planejamento e acompanhamento de obras: contratos; programação de obras; planejamento de fluxos e instalações do canteiro de obras. Acompanhamento e fiscalização de obras; controle de materiais e de execução de serviços; vistoria e elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Manutenção Predial: gestão e tipos de manutenção (preditiva, preventiva, corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de estruturas e instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador: AutoCAD, Eberick e Posição (Estação Total). Lei Federal n.º 10.257/2001; Decreto Federal n.º 12.342/1978. Instalações hidráulicas: Instalações prediais de água fria. a) Sistemas de alimentação predial e distribuição de água fria. b) Dimensionamento do sistema de alimentação. c) Dimensionamento da estação elevatória. d) Dimensionamento do sistema de distribuição de água fria. Instalações prediais de esgoto sanitário. a) Partes constituintes e funcionamento das instalações prediais de esgotos sanitários. b) Dimensionamento das canalizações de esgoto e ventilação. Instalações prediais de esgotos pluviais. a) Dimensionamento das instalações prediais de esgotos pluviais. Instalações hidráulico-prediais contra incêndio. a) Sistemas de proteção contra incêndio por extintores manuais. Pavimentação: a) Projetos de vias urbanas. b) Obras de arte. c) Ensaios tecnológicos. d) Sinalização e controle de tráfego urbano. Prestação de assistência técnico-gerencial à administração pública; Emissão de laudos e pareceres; Fiscalização e responsabilização de obras em andamento; Termos de referências para contratação de serviços, projetos e equipamentos; Análise de projetos. Drenagem Urbana : Determinação de vazão de projeto para os sistemas de drenagem como: sarjetas, galerias de águas pluviais e bueiros; Topografia e Sistema de Informação Geográfica: planimetria, altimetria, equipamentos, cartografia digital, softwares; Sistemas de Abastecimento de Água: tratamento, sistema de distribuição, manutenção de redes; Sistemas de Esgotamento Sanitário: tratamento, sistema de coleta, manutenção de redes; Resíduos Sólidos: noções de resíduos sólidos, quanto à origem e classificação, formas de tratamento: reciclagem, aterro sanitário e compostagem; Serviços de limpeza urbana: varrição e capina de vias públicas, acondicionamento e transporte de resíduos; Segurança do Trabalho: CIPA. Relações humanas no trabalho e ética profissional e no serviço público.

ANEXO VI

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DO VALOR DE INSCRIÇÃO

_____ , portador (a) do CPF nº _____ _____, inscrito (a) Concurso Público da Prefeitura Municipal de Timbó – Edital N. 005/2018, para o cargo de _____ _____, nº de inscrição _____, de acordo com a lei municipal n° 2.275/2005, vem REQUERER isenção do pagamento do valor de inscrição, nos termos do item 5 do respectivo Edital.

( ) Candidato doador de sangue
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de inscrição no Concurso Público;
· cópia autenticada ou original de comprovação da condição de doador de sangue que deverá ser expedido por órgão oficial ou entidade credenciada coletora, discriminando o número e as correspondentes datas em que foram realizadas as doações de no mínimo 3 (três) doações no período compreendido entre a data de publicação deste edital e os 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

( ) Candidato desempregado
Devem acompanhar este requerimento os seguintes documentos:
· comprovante de inscrição no Concurso Público;
· cópia autenticada da Carteira de Trabalho, da página com os dados do candidato, da página do último registro de emprego e da página seguinte que deve estar em branco;
· declaração firmada de que não é detentor de cargo público;
· declaração firmada de que não possui outra fonte de renda;
· cópia do comprovante de residência.

_____ , _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

ANEXO VII

MODELO DE ATESTADO MÉDICO

ATESTADO MÉDICO AVALIAÇÃO DE APTIDÃO FÍSICA

Atesto para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____ _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito no CPF nº _____ ESTÁ APTO(A), ou seja, encontra-se em condições de saúde para realização da Prova de Avaliação de Aptidão Física do Concurso Público Municipal de Timbó – Edital nº 005/2018, o qual constará os seguintes testes:

I. DO TESTE DE AGILIDADE 505
II. DO TESTE DE ARREMESSO
III. DO TESTE DE FLEXIBILIDADE (BANCO WELLS)
.

Timbó/SC., _____ de _____ de _____.

ASSINATURA MÉDICO
NOME DO MÉDICO
CRM MÉDICO

CONVOCAÇÃO ASSINATURA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 041.2017 FMS

Publicação Nº 1834472

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 041//2017 FMS
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2017 FMS

A Central de Licitações convoca, através do presente, o representante legal da empresa, APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ, CNPJ nº. 83.793.083/0001-40, a comparecer para assinatura do respectivo termo aditivo, conforme segue:

LOCAL: Prefeitura de Timbó, Av. Getúlio Vargas, n.º 700, Centro, Timbó/SC - Central de Licitações;
DATA: até 21/12/2018.
HORÁRIO: das 08hs às 12hs.

Obs: Considerando o período de férias coletivas o acesso ao prédio da Prefeitura dar-se-á pelas portas laterais, no período de 17 a 21/12/2018 e 08 a 15/01/2019.

Timbó, 13 de dezembro de 2018.
PRISCILA MACEDO
Central de Licitações

EXTRATO CONTRATO 178.2018 PMT

Publicação Nº 1834478

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E AGRÍCOLA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 178/2018
CONTRATANTE: Município de Timbó através da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola.
CONTRATADA: Paviplan Pavimentação Ltda.
OBJETO: Pavimentação asfáltica de 2.764,53 m² (dois mil, setecentos e sessenta e quatro metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados) da Rua Argélia, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.940/97 e alterações, e com as especificações contidas no Processo de Inexigibilidade n.º 108/2018 e Edital de Credenciamento n.º 05/2017, diretamente à comunidade pelo regime de mutirão.
VALOR TOTAL: R$ 244.522,68 (duzentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 10/12/2018.

DARCÍZIO BONA
Secretário de Obras e Serviços Urbanos e Agrícola

LEI COMPLEMENTAR Nº 516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1833815

LEI COMPLEMENTAR Nº 516, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

Regulamenta o Serviço de coleta e disposição final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Timbó; Cria a Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – TC, e altera as Leis Complementares nº 142 de 21 de dezembro de 1998 e nº 212 de 21 de dezembro de 2001.

JORGE AUGUSTO KRÜGER, Prefeito de Timbó-SC.
Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

CAPITULO I – DO SERVIÇO DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS

Art. 1º Considera-se serviço de Coleta e Disposição Final de Resíduos Sólidos Urbanos no município de Timbó, a disponibilização direta ou indireta, aos munícipes de todo o território de Timbó, do perímetro urbano e rural, de toda infraestrutura e instalações operacionais para execução dos serviços de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final dos resíduos sólidos até o limite diário de 100 (cem) litros por economia.

§1º Para os efeitos deste artigo entende-se como resíduos todos os resíduos sólidos e pastosos, produzidos em economias residenciais ou não, que possam ser acondicionados em sacos plásticos.

§2º Entende-se por economia, todo prédio, parte de um prédio ou terreno, ocupado ou não, com potencial de uso dos serviços de saneamento básico, para uma determinada finalidade lucrativa ou não.

Art. 2º Ficam excluídos do serviço de que trata o artigo 1º, os resíduos que por seu volume, características, composição ou peso, necessitam de transporte e/ou tratamento específicos, em especial os provenientes de:

I - processos industriais, comerciais e de prestação de serviços;
II - obras de construção civil ou demolições;
III - serviços de saúde;
IV - limpeza de jardins e similares;
V – os que ultrapassem a quantidade de 100 (cem) litros por economia.

§1º Caberá ao contribuinte, por seu próprio custo, a obrigação de providenciar a coleta, o transporte, o transbordo, o tratamento e a destinação final adequada dos resíduos excetuados neste artigo.

§2º Excepcionalmente, poderá o poder público fixar sistema próprio de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final dos resíduos excetuados neste artigo, hipótese em que deverá instituir taxa específica em ato próprio que considere, dentre outros fatores, a integralidade dos custos operacionais especiais conforme o tipo de resíduo.

Art. 3º Os usuários do serviço público de que trata esta lei, serão classificados nas seguintes categorias:

I – Residencial – assim consideradas todas as economias destinadas exclusivamente à moradia uni ou multi-familiar;
II – Comercial – assim considerados todos os estabelecimentos comerciais, consultórios, escritórios, instituições particulares de ensino, e demais imóveis dedicados ao comércio e/ou prestação de serviços;
III – Industrial – assim considerados todos os estabelecimentos industriais, e demais imóveis dedicados a produção de materiais e bens através de processos industriais;
IV – Público – assim considerados todos os estabelecimentos ocupados e utilizados pelo poder público municipal, estadual e/ou federal;
V – Social – assim considerados as economias residenciais que apresentam maior fragilidade socioeconômica, e que devem receber subsidio para garantir o seu acesso aos serviços públicos de saneamento básico:

a) a categoria "Social" somente poderá ser utilizada para usuários residenciais cadastrados em programas de assistência social no município de Timbó;
b) para manter-se enquadrado na categoria "Social", e ter acesso ao subsídio, o usuário deverá apresentar semestralmente ao órgão/entidade responsável pela execução do serviço, um comprovante atualizado de inclusão em programas de assistência social do município de Timbó.
VI – Especial – assim consideradas as economias que possuem contratos específicos firmados com o SAMAE para a prestação dos serviços públicos de saneamento básico, por apresentarem características de grandes consumidores de água ou grandes geradores de resíduos, conforme definido em regulamento expedido pelo poder executivo.

Art. 4º O serviço de que trata este capitulo, é de competência exclusiva do poder público municipal, que poderá prestá-lo de forma direta ou indireta, inclusive mediante concessão.

Parágrafo único. Para custear o serviço de que trata essa lei de forma justa e viável, econômica e tecnicamente, fica criada a Taxa de Coleta de Resíduos Urbanos – TC, nos moldes disciplinados no capítulo seguinte.

Capitulo II – DA TAXA DE COLETA DE RESIDUOS SÓLIDOS URBANOS - TC

Art. 5º A Taxa de Coleta de Resíduos Urbanos - TC, tem por fato gerador a utilização, efetiva ou potencial, dos seguintes serviços prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição:

I - coleta e transporte dos resíduos sólidos e pastosos;
II - transbordo dos resíduos sólidos e pastosos;
III - disposição final dos resíduos sólidos e pastosos.

§ 1º As economias que, ainda que por força da atividade desenvolvida, necessitem executar diretamente e sob seu encargo, os serviços de coleta e destinação final de seus resíduos, estarão sujeitas ao pagamento da Taxa mínima pelos serviços disponibilizados, hipótese em que será atribuído o valor mínimo correspondente a 10m³ (dez metros cúbicos) por categoria/economia.

§ 2º Para fins de aplicação do disposto no § 1º, caberá ao contribuinte a obrigação de apresentar ao Poder Público os documentos comprobatórios da contratação ou da execução do serviço.

Art. 6º O contribuinte da Taxa de Coleta de Resíduos Urbanos - TC é o proprietário do imóvel ou da economia, o titular do seu domínio útil, ou o seu possuidor a qualquer título.

Parágrafo único. O contribuinte deverá manter seu cadastro atualizado perante o SAMAE.

Art. 7º A base de cálculo da Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - TC será o custo anual dos serviços previstos neste Capítulo, levando-se em conta os seguintes fatores:

I - a natureza dos serviços prestados;
II - a quantidade dos serviços prestados em função da estimativa de produção de resíduos sólidos e pastosos; e,
III - o uso e destinação da economia.

§1º A Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - será lançada e cobrada mensalmente pelo SAMAE, junto com a fatura mensal de água, ou outro mecanismo.

§ 2º Não havendo emissão de fatura mensal de água, inclusive nas novas economias, ou nos casos em que a água provenha de outras fontes, fica autorizada a emissão de fatura própria para cobrança da Taxa.

§ 3º Na hipótese do § 2º e nos casos em que o consumo faturado não retrate a geração de resíduos da economia, o valor da Taxa será calculado pela média de consumo de água em economias com uso semelhante, na forma do disposto no Art. 8º.

§ 4º A qualquer momento, nos casos em que o contribuinte, pessoa física ou jurídica, se entender prejudicado, poderá, sem custos e mediante formulário próprio, requerer a revisão dos valores, para adequá-los em conformidade com a realidade do consumidor.
§ 5º É facultado ao contribuinte requerer a cobrança em separado da Taxa relativa à coleta de resíduos, mediante requerimento, ficando sujeito ao pagamento adicional das despesas do boleto e impressão da fatura, a partir do deferimento.

Art. 8º Para a fixação dos valores devidos pelos contribuintes atinentes à Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos - TC, adotar-se-á como base de cálculo, a multiplicação de coeficientes, fatores e volume, através da seguinte fórmula: Taxa = □□□□□□□□□□□□□VF Onde:

a) CG – Coeficiente de Geração de resíduos por volume de água faturado, obtido através da aplicação da seguinte fórmula de cálculo: CG = [(tonelada de lixo coletada/habitante/ano) / (m3 de água faturada/habitante/ano)];
b) CT = Custo Total de coleta, transbordo, gerenciamento e disposição final dos resíduos dividido pela quantidade total em toneladas coletada, obtido através da aplicação da seguinte fórmula de cálculo: CT = (R$ custo total /toneladas totais coletadas);
c) FU – Fator de uso referente ao tipo de ocupação da economia (adimensional);
d) FF – Fator de frequência referente ao intervalo de coleta de resíduos (adimensional); e,
e) VF – Volume faturado de água por economia (m³/mês).

§1º Os valores equivalentes as unidades de medida utilizadas para o cálculo dos fatores CG e CT de que tratam respectivamente as alíneas "a" e "b", tomarão por base os dados obtidos nos doze meses imediatamente anteriores a sua fixação/revisão, que se dará por decreto.

§2º O fator FU, que equivale ao Fator de Uso referente ao tipo de ocupação da economia, e está associado às características dos resíduos produzidos, e aos fatores socioeconômicos dos usuários deste serviço, fica escalonado em 3 (três) faixas, sendo a primeira relativa a categoria "Social", a segunda relacionando as categorias "Residencial" e "Público", e a terceira referente aos usuários classificados como "Comercial" e "Industrial", com os seguintes valores:

Categoria de Usuário	FU – Fator de uso
Social	0,5
Residencial e Público	1
Comercial e Industrial	2

§3º O fator FF, equivale ao número de oportunidades semanais oferecidas ao usuário para usufruir do serviço público de coleta de resíduos no logradouro onde se localiza determinada economia, consideradas as condições normais de funcionamento escalonado em duas faixas, sendo a primeira quando o somatório de oportunidades semanais de coleta de resíduos recicláveis e orgânicos for inferior a 3, e a segunda faixa quando a mesma condição for igual ou superior a 3, assim como apresentado:

Oportunidades semanais de coleta	FF – Fator de frequência
Inferior a 3 oportunidades	0,5
3 ou mais oportunidades	1

§4º O fator VF, corresponde ao volume mensal faturado de água na economia, observado os seguintes critérios:

a) Caso não seja possível realizar a leitura mensal do hidrômetro de uma edificação, o SAMAE realizará o cálculo da taxa de coleta de resíduos atribuindo, para cada economia desta ligação, o respectivo valor médio faturado de água dos últimos 12 meses.
b) Não sendo possível estabelecer a média dos últimos 12 meses a que se refere a alínea "a" considerar-se-á para efeito de cálculo a média aritmética dos meses em que houver faturamento neste período.
c) Caso as economias não possuam a média de consumo de água prevista nas alíneas "a" e "b" deste artigo, a taxa a ser cobrada corresponderá ao consumo estimado de acordo com o que segue:

I - se o número de pessoas constante no cadastro do SAMAE for diferente de 0 (zero), o cálculo da média de consumo corresponderá ao produto da multiplicação deste pela média anual per capita de consumo mensal de água, determinada por ato do poder executivo;

II - se o número de pessoas constante no cadastro do SAMAE for igual a 0 (zero), a média de consumo corresponderá ao consumo mínimo estabelecido para a categoria, conforme regulamento próprio.

III - na valoração da taxa de coleta de resíduos, onde a lei estipule consumo médio presumido de água como critério para cálculo da média de consumo, esta será definida de acordo com os seguintes parâmetros:

a) nos casos em que o usuário tiver média de consumo e fonte secundária de captação de água, o valor mínimo considerado para faturamento será de 100m3 (cem metros cúbicos), para a categoria COMERCIAL, e de 130m3 (cento e trinta metros cúbicos), para a categoria INDUSTRIAL;
b) nos casos em que o SAMAE não tiver condições de estipular a média de consumo, esta corresponderá ao produto da multiplicação do número de pessoas constante no seu cadastro, pela média anual per capita de consumo mensal de água, definido em ato próprio do poder executivo;
c) nos casos em que o SAMAE não tiver condições de estipular a média de consumo e o número de pessoas constante de seu cadastro for igual a 0 (zero), a média de consumo corresponderá ao consumo mínimo estabelecido para a categoria.

IV - Fica estipulado o Consumo Médio Mínimo de 10m³ (dez metros cúbicos) de água por economia para fins de cálculo da TC.

§ 4º Quando em um único hidrômetro estiver ligada mais de uma economia, a média mensal de volume de água por economia será obtida mediante a divisão aritmética do consumo de água pelo número de economias.

CAPITULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º O art. 18 da Lei Complementar nº 212 de 21 de dezembro de 2002, tem seu caput e parágrafo único alterado, bem como acrescido das alíneas "e" e "f" passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 18 - Para efeito de cadastro, faturamento e comercialização, as economias dos imóveis beneficiados com serviços de saneamento básico, serão classificadas nas seguintes categorias:
a)...
...
e) Social;
f) Especial.
Parágrafo único - As condições de cadastramento e enquadramento das economias dos imóveis beneficiados e a destinação de cada categoria, será, no que couber, objeto de regulamento."

Art. 10. A alínea "f" do inciso II do Art. 233 da Lei Complementar n° 142 de 21 de dezembro de 1998, fica alterada, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 233...
...
II - ...
...
f) Taxa de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos – TC, instituída e regulada por lei própria;
..."

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor 90 dias após a sua publicação.

Art.12. Ficam revogados o inciso VI do art. 303 e os artigos 347, 348 e 349 da Lei Complementar n.º 142, de 21 de dezembro de 1998, Código Tributário Municipal.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 14 de dezembro de 2018; 149º ano de Fundação; 84º ano de Emancipação Política.

JORGE AUGUSTO KRÜGER
Prefeito de Timbó/SC

PORTARIA Nº 1064, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834468

PORTARIA Nº 1064, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-RITO SUMÁRIO N° 05/2018 e designa a Comissão Processante Especial para apurar a incidência da servidora Jessica Lombardi, nas condutas preconizadas no artigo 126, inciso III da LC 01/93, especificamente por inassiduidade habitual.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos artigos 126, inciso III c/c 127 e 128 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

Considerando a solicitação pelo Departamento de Recursos Humanos-Memorando n° RH 149/2018;

RESOLVE:

Art.1° DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n° 05/2018, nos termos do parágrafo único do artigo 128 c/c 127 da LC 01/93, para apurar as condutas praticadas pela servidora, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas, a qual, em tese, violou o disposto no art. 126, inciso III, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, especificamente por inassiduidade habitual.

Art.2° DESIGNAR, a Comissão Processante Especial (conforme art. 127 inciso I da Lei Complementar nº 01/93), constituída pelos servidores: Luciana Raquel Bottner-Auxiliar de Serviços Administrativos, Renaldo Arthur Giotti – Operador de Máquinas e Maurício Dias – Atendente de Serviços Administrativos, para apresentarem com independência e imparcialidade, sob a presidência da primeira, a conclusão do processo a que se refere o artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 127 §7º, da Lei Complementar nº 01/93).

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de dezembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

PORTARIA Nº 1065, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Publicação Nº 1834473

PORTARIA Nº 1065, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018

Instaura PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR-RITO SUMÁRIO N° 06/2018 e designa a Comissão Processante Especial para apurar a incidência do servidor Roberto Carlos Moreira Lisboa, nas condutas preconizadas no artigo 126, inciso III da LC 01/93, especificamente por inassiduidade habitual.

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto 3614, de 30 de setembro de 2014, combinado com o art. 70, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Timbó, e com fundamento nos artigos 126, inciso III c/c 127 e 128 da Lei Complementar nº 01, de 22 de outubro de 1993,

Considerando a solicitação pelo Departamento de Recursos Humanos-Memorando n° RH 148/2018;

RESOLVE:
Art.1° DETERMINAR a instauração do Processo Administrativo Disciplinar – Rito Sumário n° 06/2018, nos termos do parágrafo único do artigo 128 c/c 127 da LC 01/93, para apurar as condutas praticadas pelo servidor Roberto Carlos Moreira Lisboa, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Operacional I, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Agrícolas, o qual, em tese, violou o disposto no art. 126, inciso III, da Lei Complementar nº 01, de 22/10/93, especificamente por inassiduidade habitual.

Art.2° DESIGNAR, a Comissão Processante Especial (conforme art. 127 inciso I da Lei Complementar nº 01/93), constituída pelos servidores: Luciana Raquel Bottner-Auxiliar de Serviços Administrativos, Renaldo Arthur Giotti – Operador de Máquinas e Maurício Dias – Atendente de Serviços Administrativos, para apresentarem com independência e imparcialidade, sob a presidência da primeira, a conclusão do processo a que se refere o artigo anterior, no prazo de 30 (trinta) dias (art. 127 §7º, da Lei Complementar nº 01/93).

Art.3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art.3°, do Decreto n° 2128, de 28 de outubro de 2010.

MUNICÍPIO DE TIMBÓ, em 06 de dezembro de 2018; 149° ano de Fundação; 84° ano de Emancipação Política.

DARCIZIO BONA
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Agrícola

SEGUNDA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 03 2018 FMS

Publicação Nº 1818271

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó, através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais odontológicos destinados aos consultórios das Unidades de Saúde da Família e Policlínica de Referência.
EMPRESAS Fornecedoras: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda; Silmes Com. Prod. Odontológicos Ltda. Me; Olimed Material Hospitalar Ltda; Dentaria e Distr. Hosp. Porto Alegrense Epp; Jefferson Duwe - Me; Dental Prime - Produtos Odontológicos Médicos Hospitalares Eireli - Me e Dental Cremer Produtos Odontológicos S.A
TOTAL ESTIMADO: R$ 159.083,24 (cento e cinquenta e nove mil, oitenta e três reais e vinte e quatro reais).

MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 14/06/2019
Timbó, 14/06/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 01 2018 FMS

Publicação Nº 1818281

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018 - FMS

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó através do Fundo Municipal de Saúde.
OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de emissão de laudos de raio x, através de imagem disponibilizada pelo sistema próprio de telemedicina ou similar, e/ou imagem impressa em película, para atendimento de toda a demanda do Fundo Municipal de Saúde - FMS.
EMPRESA FORNECEDORA: LOCALMED DIAGNOSTICOS MEDICOS LTDA.
TOTAL ESTIMADO: R$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil e novecentos e cinquenta reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 06/03/2019
Timbó, 06/03/2018
DEISE ADRIANA NICHOLLETTI MENDES
Secretária de Saúde e Assistência Social

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 04.2018 PMT

Publicação Nº 1818285

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 04/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preço destinado à contratação de empresa(s) para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças e componentes necessários destinados à frota de veículos leves, utilitários, caminhões, máquinas pesadas, implementos agrícolas e implementos de triagem, reciclagem e geração de energia da Prefeitura, Fundos, Fundações e Autarquia.
EMPRESAS FORNECEDORAS: MECANICA BUZZI LTDA; MECFAR MECANICA AUTOMOTIVA LTDA ME; USINAGENS ELIMAK LTDA - ME; HORN AUTO CENTER MECANICA AUTOMOTIVA LTDA ME; COMERCIAL DE MOLAS MENESTRINA LTDA EPP; MANFREDO SCHMIDT ME; R.T TRATORES COMÉRCIO DE PECAS E SERVIÇOS LTDA EPP; MTM AUTO CENTER E COMERCIO DE BATERIAS LTDA ME; MELLO AUTO DIESEL LTDA EPP; RENATO SCHUMANN EPP; AUTO MECANICA LEITZKE LTDA e GHM SERVIÇOS E PEÇAS EIRELI EPP.
TOTAL ESTIMADO: R$ 4.758.232,00 (quatro milhões setecentos e cinquenta e oito mil duzentos e trinta e dois reais).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/03/2019

Timbó, 13/03/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 06 2018 PMT

Publicação Nº 1818291

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de frutas, verduras e pães destinados à merenda escolar em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação (NEIS, UPES e Escolas) para o calendário de 2018.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Panificadora Bom Dia Ltda – Epp e JK Comercio de Frutas e Verduras Ltda Epp.
TOTAL ESTIMADO: R$ 228.724,85 (duzentos e vinte e oito mil, setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/03/2019
Timbó, 13/03/2018
ALFROH POSTAI
Secretário de Educação

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 09 2018 PMT

Publicação Nº 1818295

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de materiais de expediente destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Blu Distribuidora de Papelaria Eireli Me; Blunac Distribuidora Eireli - Me; ADL Comercial Eireli Epp; Bozzano e Bozzano Ltda; Império do Papel Comércio de Papéis Ltda Me; Maxima Atacadista Eireli - Me e Mega Empreendimentos Ltda.
TOTAL ESTIMADO: R$ 107.251,89 (cento e sete mil duzentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 15/03/2019

Timbó, 15/03/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

TERCEIRA REPUBLICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 16 2018 PMT

Publicação Nº 1818298

MUNICÍPIO DE TIMBÓ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 16/2018 - PMT

ÓRGÃO GESTOR: Município de Timbó.
OBJETO: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Administração Direta e Indireta.
EMPRESAS FORNECEDORAS: Limpexcel Prod. Limpeza Ltda Me; L & E Comercio Varejista Ltda - Epp; Supermercado Fistarol Ltda e Cleybson Edinei Vila Nova 14360279850 (MEI).
TOTAL ESTIMADO: R$ 145.283,56 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).
MODALIDADE: Pregão Presencial
VALIDADE DA ATA: 13/03/2019
Timbó, 13/03/2018
MARIA ANGÉLICA FAGGIANI
Secretária da Fazenda e Administração

Câmara Municipal

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL 05/18

Publicação Nº 1833154

ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL
PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2018
PREGÃO Nº 05/2018

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, às nove horas, o Pregoeiro acompanhado da equipe de apoio, na sede da Câmara Municipal de Timbó, localizada na Rua Honorato Tonolli, s/nº, Bairro das Naçoes, Timbó (SC), designado pela Portaria nº 12/2018, de 19/03/2018, para, na forma da Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente da Lei nº. 8.666/93, procedeu a abertura da sessão pública do Pregão Presencial 05/2018, objeto do Processo Licitatório nº 18/2018, destinado a contratação de empresa para a prestação de serviços de monitoramento eletrônico, atendimento e assistência técnica de alarmes no prédio da sede Câmara Municipal de Timbó. O pregoeiro iniciou a sessão no horário estabelecido pelo Edital, atenderam ao ato convocatório a empresa Vigisol Vigilância Patrimonial – EIRELI, representada pela Sra. Bruna Cipriano Paterno Gonçalves, que apresentou os documentos de credenciamento, bem como o envelope contendo a proposta de preço (envelope nº 01), que foi rubricado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelo licitante. O Pregoeiro procedeu a abertura do envelope contendo a proposta de preço da empresa Vigisol Vigilância Patrimonial – EIRELI, que ofertou os serviços objeto da licitação ao preço de R$ 11.600,00 (onze mil e seiscentos reais) sendo R$ 2.000,00 (dois mil reais) para a instalação dos equipamentos e R$ 800,00 (oitocentos reais mensais) pelo serviço de monitoramento, estando a proposta de acordo com as exigências do edital. Em negociação com a proponente não houve redução do preço apresentado na proposta escrita. Procedeu-se a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa participante, e, depois de detida análise, constatou-se que os requisitos de habilitação jurídica e fiscal exigidos no Edital foram atendidos, declarando-se vencedora do certame a Vigisol Vigilância Patrimonial – EIRELI. Não havendo manifestação dos presentes, em especial com relação ao interesse em recorrer da decisão, o Pregoeiro adjudicou os objetos da licitação à empresa declarada vencedora. Nada mais havendo a relatar sobre o julgamento, o Pregoeiro encerrou a Sessão com a lavratura desta ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e representante da licitante presente. Esta ata será extratada e publicada Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

PREGOEIRO: _____
Ailton Bertoldi

Equipe de Apoio:

_____ _____
Ruben Parno Everton Bica Pedroso

Ana Paula Manfrini

CONTRATO 12/2018

Publicação Nº 1834424

CONTRATO Nº 12/2018.
Aos dez dias do mês de dezembro do ano de 2018, a Câmara Municipal de Timbó, órgão público municipal, dotado de autonomia financeira e independência organizacional, com sede na Rua Honorato Tonolli, s/n, Bairro das Nações, Timbó (SC), representada neste ato por seu presidente, vereador Douglas Emanuel Marchetti, CPF: 004.269.799-90, denomidada contratante e a empresa a empresa Softcam Soluções Ltda-ME, sediada Rua Senador Raulino Horn, 543 sala 01, Braço do Norte/SC – CEP 88750-000, inscrita no CNPJ com o nº 24092.271/0001-82, doravante designada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio Fabrício de Souza, brasileiro, portador do CPF nº 005.160.539-22, e-mail:contato@softcam.com.br, com domicílio comercial na sede da CONTRATADA, têm entre si justo e acordado contrato de Locação de Sistemas para Legislação Pública que se regerá pelas normas pertinentes e pelas cláusulas e condições que seguem:
1. Do objeto do Contrato:
1.1. Locação de Sistemas de Gestão Legislativa compreendendo:
1.1.1. Gestão de Processo Legislativo - Controla o processo Legislativo, desde o protocolo até sua tramitação final, pautas automatizadas, atas automatizadas, permite compilação das legislações, tudo atrelado ao Portal – Incluindo a conversão de dados, o treinamento presencial (8 horas) e a licença mensal.
1.1.2. Protocolo - Sistema de protocolo geral – Incluindo a instalação, o treinamento presencial (8 horas) e a licença mensal.
1.1.3. Módulo de Integração com Executivo - Sistema integrado ao poder executivo para o tramite das matérias com assinatura digital de documentos – Incluindo a instalação, o treinamento presencial (4 horas) e a licença mensal.
1.1.4. Assinatura Digital Multilateral Online - Vários signatários assinam um mesmo documento on line com certificados digitais A1 e A3 (com cartão ou token) – Incluindo a instalação, o treinamento presencial (3 horas) e a licença mensal;
1.2. Desenvolvimento e publicação de aplicativo para o sistema android, que possibilita o mapeamento do município, com um canal direto aos Vereadores para o encaminhamento de sugestões, tais como pedido de providências e indicações, vinculado ao Sistema de Gestão de Processo Legislativo.
1.3. Desenvolvimento e Publicação de aplicativo para o sistema iOS, que possibilita o mapeamento do município, com um canal direto aos Vereadores para o encaminhamento de sugestões, tais como pedido de providências e indicações, vinculado ao Sistema de Gestão de Processo Legislativo.
1.4. A prestação de serviços técnicos especializados compreendendo:
1.4.1. Configuração e parametrização conforme procedimentos da Câmara.
1.4.2. Treinamento para os servidores responsáveis pela utilização dos sistemas.
1.4.3. Suporte técnico online, quando solicitado.
1.4.4. Manutenção legal e corretiva durante o período contratual.
2. Das obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:
2.1. Efetuar o pagamento pela locação do(s) Sistemas(s) objeto do presente Contrato, na forma e nos prazos convencionados.
2.2. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.
2.3. Designar um técnico categorizado para acompanhar o desenvolvimento dos serviços e desempenhar as atividades de coordenação técnica, servindo de elo entre as partes.
2.4. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas licenciados, incluindo:
2.4.1. Assegurar a configuração adequada da máquina para utilização dos sistemas;
2.4.2. Dar prioridade aos técnicos da CONTRATADA para utilização do equipamento da CONTRATANTE quando da visita técnica deles.
2.5. Conferir os resultados obtidos na utilização dos sistemas. Em caso de erro nos resultados obtidos deverá informar a CONTRATADA em tempo hábil para que esta possa corrigir o problema que for gerado por erro nos programas.
2.6. Caberá à CONTRATANTE solicitar formalmente à CONTRATADA a instalação dos sistemas do seu interesse e os serviços de assistência técnica necessários ao perfeito funcionamento dos sistemas.
2.7. Usar os sistemas locados exclusivamente nas unidades gestoras, vedada a sua cessão a terceiros a qualquer título.
2.8. Notificar à CONTRATADA, por escrito, quaisquer irregularidades que venham ocorrer, em função da prestação dos serviços.
Cláusula 3ª - Das obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:
3. Caberá a CONTRATADA:
3.1. Treinar os usuários da CONTRATANTE na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de serviço ou quando solicitado pela CONTRATANTE.
3.2. Prestar suporte na operacionalização dos sistemas, objeto deste contrato, aos usuários que tenham recebido o devido treinamento.
3.3. Manter informado o técnico da contratante, encarregado de acompanhar os trabalhos, prestando-lhe as informações necessárias.
3.4. Prestar, às suas expensas, as manutenções que se fizerem necessárias nos Sistemas, causadas por problemas originados dos códigos-fonte dos seus programas.
3.5. Tratar como confidenciais informações e dados contidos nos Sistemas da CONTRATANTE, guardando total sigilo perante terceiros.
3.6. Responder por quaisquer danos ocasionados por seus empregados nas instalações e equipamentos da contratada.

3.7. Não transferir ou sublocar a outrem, no todo ou em parte, este Contrato, sem prévia anuência da Contratante, sob pena de rescisão contratual e aplicação de multa.
3.8. Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado, cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse público.
3.9. Fornecer, sempre que solicitados pela Contratante, os comprovantes de pagamentos dos empregados e comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas.
3.10. Executar os serviços discriminados, obedecendo rigorosamente as especificações e as normas pertinentes em vigor.
3.11. Manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação.
3.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais resultantes da execução deste contrato.
3.13. Prestar suporte técnico gratuito à distância através de telefone e internet em horário comercial (08am – 12am | 13:30pm – 18pm).
4. Da Licença De Uso Do Sistema
4.1. A CONTRATADA concede à CONTRATANTE o direito de uso de uma licença do(s) Sistema(s), objeto deste contrato, disponível aos computadores devidamente conectados à internet, sem limite de usuários.
4.2. É vedada a cópia dos sistemas, exceto para fazer backup.
4.3. Os sistemas estão protegidos pela lei nº 9.609/98, que prevê a pena de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção e pela lei nº 9.610/98, cuja indenização pode chegar ao valor de 3.000 (três mil) cópias, para cada cópia instalada ilegalmente.
4.4. É vedada a sublocação, empréstimo, arrendamento ou transferência do(s) software(s) contratado a outro usuário, assim como também é a engenharia reversa, a de compilação ou a decomposição do(s) referido(s) sistema(s).
4.5. Na rescisão contratual, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE cópia de todos os arquivos contidos no banco de dados na forma nativa.
5. Da Manutenção
5.1. Entende-se por manutenção a obrigação da CONTRATADA:
5.1.1. Corrigir eventuais falhas do sistema originados por erro ou defeito de funcionamento, bem como das originadas por incompatibilidades entre sistemas da Contratada e da Contratante.
5.1.2. Efetuar alterações de sistemas em função de mudanças legais nos casos da moeda, alteração de legislação federal e estadual, desde que tais mudanças não influam na estrutura básica dos sistemas.
6. Da Prestação De Serviços
6.1. A prestação de serviços, não cobertas pela manutenção, será cobrada, entendendo-se:
6.1.1. Mudanças nos programas para atender às necessidades específicas da CONTRATANTE.
6.1.2. Elaboração de novos programas solicitados pela CONTRATANTE.
6.1.3. Alterações do sistema em função de mudanças legais ou operacionais que impliquem em modificações da estrutura básica dos sistemas.
6.1.4. Substituição dos sistemas por versões mais atualizadas em função do aprimoramento técnico e/ou operacional.
6.1.5. Quando solicitado algum serviço não incluso no contrato será cobrada hora técnica, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais) a hora.
7. Das penalidades:
7.1. A CONTRATADA estará sujeita, por falhas, irregularidades ou pelo não cumprimento dos prazos estipulados, às seguintes penalidades, isoladas ou cumulativamente:
7.1.1. Advertência por escrito;
7.1.2. Suspensão do direito de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ, pelo prazo de dois (02) anos, observadas as disposições legais;
7.1.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE TIMBÓ Pública enquanto perdurarem os motivos da punição;
7.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor efetivo do contrato, devidamente atualizado, pelo não cumprimento de qualquer das clausulas deste edital e do contrato;
7.2. Caso haja inexecução total ou parcial do objeto, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente, a qualquer tempo, pela Câmara Municipal de Timbó.
7.3. A aplicação das sanções previstas nos itens 7.1.1 a 7.1.4 será precedida de regular processo administrativo, com a expedição de notificação pelo poder público para apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
7.4. As multas serão recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão administrativa que as tenham aplicado.
7.5. A CONTRATADA será notificada antes da aplicação da penalidade e terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar sua defesa, a qual, não sendo aceita ou deixando de ser apresentada, culminará na cobrança da penalidade, independentemente das demais medidas legais cabíveis.
7.6. A penalidade deverá ser paga junto à Tesouraria da Fazenda Pública Municipal, podendo ser retida dos valores devidos à CONTRATADA ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente após a notificação.
8. Da rescisão:
8.1. O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por interesse de qualquer uma das partes mediante comunicação formal, com aviso prévio de no mínimo 30(trinta) dias.
8.2. O descumprimento reiterado ou grave de obrigações contratuais ou perda das condições existentes no momento da contratação, sem que ocorra pronta solução por parte da CONTRATADA, dará ensejo a rescisão contratual sem previsão de multa.
9. Do pagamento e do reajuste:
9.1. O pagamento para o item 1.1. e subitens 1.1.1.,1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 será feito após a configuração e parametrização dos sistemas conforme procedimentos regimentais da Câmara Municipal de Timbó e treinamento dos servidores que utilizarão os sistemas, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal de serviço eletrônica, emitida até o último dia do mês da prestações do serviços e boleto bancário, observadas as retenções legais, sendo entregues na Secretaria da Câmara Municipal (Sala Compras) ou encaminhadas ao e-mail administrativo@camaratimbo.sc.gov.br.
9.2. As notas fiscais deverão estar discriminadas com valores em separado, conforme tipo do serviço, devendo também ser observado quaisquer tipos de retenções a serem discriminadas na nota fiscal de serviço eletrônica.
9.3. O Pagamento para o item 1.2. e 1.3. deverá ser feito nas mesmas condições do item 1.1., depois de concluído o desenvolvimento e

publicação dos app's, em parcela única.
9.4. Os preços dos serviços serão reajustados a cada 12 meses de contrato com base no IPCA-IBGE ou aquele que o substituir.
9.5. As alterações decorrentes de reajustes serão formalizadas por meio de apostilamento.
9.6. Se a contratante não efetuar o pagamento no prazo estabelecido nesta cláusula sujeitar-se-á, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, às seguintes sanções:
9.6.1. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura no mês de atraso;
9.7. Juros de mora de 1% (um por cento) a.m.; e correção Monetária, calculada pro rata die, com base na variação do IPCA-IBGE.
10. Do valor contratual:
10.1. Pela locação dos sistemas e pela prestação dos serviços, objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor anual de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) em 12 (dose) parcelas mensais de R$ 700,00 (setecentos reais), conforme descrição.
10.1.1. Gestão do Processo Legislativo: R$ 350,00 (mensal);
10.1.2. Sistema de Protocolo: R$ 150,00 (mensal);
10.1.3. Sistema de Integração com Executivo: R$ 100,00 (mensal);
10.1.4. Assinatura Digital Multilateral Online: R$ 100,00 (mensal);
10.2. Pelo desenvolvimento e publicação de aplicativo para o sistema android, que possibilita o mapeamento do município, com um canal direto aos Vereadores para o encaminhamento de sugestões, tais como pedido de providências e indicações, vinculado ao Sistema de Gestão de Processo Legislativo, pagará o valor de R$ 3.200,00, em parcela única.
10.3. Pelo desenvolvimento e publicação de aplicativo para o sistema iOS, que possibilita o mapeamento do município, com um canal direto aos Vereadores para o encaminhamento de sugestões, tais como pedido de providências e indicações, vinculado ao Sistema de Gestão de Processo Legislativo, pagará o valor de R$ 3.500,00, em parcela única.
10.4. O Valor total do contrato importará em R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
10.5. Em caso de atraso de 60 dias (sessenta dias) no pagamento ora ajustado, o Sistema será Bloqueado pela CONTRATADA.
11. Do Prazo:
11.1. O prazo para a instalação dos Sistemas de Gestão Legislativa, com os módulos: Gestão de Processo Legislativo, Sistema de protocolo geral, Módulo de Integração com Executivo e Assinatura Digital Multilateral Online, item 1.1., bem como o Desenvolvimento e Publicação de aplicativo para o sistema iOS e aplicativo para o sistema android, itens 1.2. e 1.3., objetos deste contrato é de 30 dias contados da assinatura.
12. Da vigência:
12.1. Este contrato tem vigência no período de 01/01/2019 a 31/12/2019, considerando-se vencido e extinto por decurso de tempo, podendo ter seu prazo aditado nos termos da legislação pertinente.
13. Da subcontratação:
13.1. O serviço objeto do presente contrato será prestado em caráter exclusivo pela CONTRATADA.
14. Das cláusulas de direito público:
14.1. Este contrato é formalizado com dispensa de licitação conforme previsão da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se integralmente as partes às normas da mencionada lei.
15. Da Dotação Orçamentária
15.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:
Item 1.1 – locação de software – pagamento mensal
Câmara de Vereadores
Atividades Legislativas
001.031.0001.2502– Gestão da Secretaria Legislativa
33.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) – Pessoa Jurídica
33.90. 40.01.1000 – Locação de equipamentos e softwares – Recursos Ordinários
Item 1.2 e 1.3 Desenvolvimento e Item 1.4 – Implantação:
Câmara de Vereadores
Atividades Legislativas
001.031.0001.2502 – Gestão da Secretaria Legislativa
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
33.90. 40.02.1000 – Desenvolvimento e manutenção de software – recursos ordinários.
16. Do foro:
16.1. Fica estabelecido o foro da cidade e comarca de Timbó (SC), para adoção de medidas judiciais pertinentes à execução deste Contrato, nos termos do § 2º, do art. 55, da Lei 8.666/93.
As partes assinam este Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Timbó (SC) 11
de dezembro de 2018.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Câmara Municipal de Timbó	Sofcam Soluções Ltda - ME
Douglas Emanuel Marchetti - Presidente	Fabrício de Souza - Sócio

DISPENSA DE LICITAÇÃO 14/2018

Publicação Nº 1834410

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 14/2018.

CAUSA ENSEJADORA:
Dispensa de licitação, com base no artigo 24, I c/c art. 23, I, "a", da Lei 8.666/93.

JUSTIFICATIVA:
Licitação dispensada em razão do valor dos serviços ser inferior ao limite legal que exige a abertura de procedimento licitatório.
RAZÃO DA ESCOLHA:
Dentre as empresas consultadas a contratada possui reconhecida qualidade nos serviços prestados.
JUSTIFICAÇÃO DO PREÇO:
Compatível com os praticados no mercado.
OBJETO DO CONTRATO:
Locação de Sistemas de Gestão Legislativa, com os módulos: Gestão de Processo Legislativo, Sistema de protocolo geral, Módulo de Integração com Executivo e Assinatura Digital Multilateral Online e o Desenvolvimento e Publicação de aplicativo para o sistema iOS e aplicativo para o sistema android, que possibilita o mapeamento do município, com um canal direto aos Vereadores para o encaminhamento de sugestões, tais como pedido de providências e indicações, vinculado ao Sistema de Gestão de Processo Legislativo.
CONTRATADO:
SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ com o nº 24092.271/0001-82, com sede na Rua Senador Raulino Horn, 543 sala 01, Braço do Norte (SC) – CEP 88750-000.
VALOR:
O valor da contratação é de R$ 700,00 (setecentos reais) mensais pela Locação dos sitemas, que no prazo de 12 meses importará em R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) e R$ 6.700,00 (seis mil e setecentos reais) pelo desenvolvimento dos aplicativos para iOS e Androind, totalizando R$ 15.100,00 (quinze mil e cem reais).
Timbó (SC), 10 de dezembro de 2018.
Douglas Emanuel Marchetti
Presidente

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária n° 85/2018

Publicação Nº 1834146

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Ordinária nº 85/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades da ACIMVI deste Município

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro para a manutenção das atividades da ACIMVI de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 10-12, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer de fls. 15-16, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar concessão de auxílio financeiro a entidades que auxiliam a atividade empresarial local, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Segundo a exposição de motivos, a ACIMVI presta diversos serviços às empresas e população, tais como autenticação de livros empresariais, registro de processos, aberturas de empresas, alterações, constituições, atas entre outros. Serviços estes indispensáveis para o bom funcionamento das empresas instaladas em Timbó e na região. Também auxilia no empreendedorismo de nossa região, oferecendo treinamentos, cursos, palestras, entre outras atividades, sempre tendo como principal objetivo o desenvolvimento municipal e regional. Visando sempre atingir o maior número possível de participantes nos eventos promovidos pelas entidades.
É de indubitável importância para a comunidade timboense que a ACIMVI possua plenas condições para desenvolver suas atividades. E com o objetivo de auxiliar esta importante entidade, o Município de Timbó pretende, através do projeto em análise, lhe conceder apoio financeiro e operacional para viabilizar sua manutenção.
A iniciativa é digna de louvor, manifestando o zelo da Administração Pública para com a economia e empreendedorismo de nossa cidade possibilitando, com o auxílio referido, que a ACIMVI continue prestando seus valiosos serviços à comunidade timboense.
Deste modo, é imperativo que esta Comissão se manifeste favoravelmente ao projeto.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária n° 86/2018

Publicação Nº 1834148

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Ordinária nº 86/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó - CEUTI

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro para o Clube dos Universitários de Timbó - CEUTI.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 9-11, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer de fls. 14-15, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar concessão de auxílio financeiro à entidade que auxilia os estudantes universitários de nosso Município, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Município de Timbó atua nas mais diversas áreas da educação, atendendo às necessidades dos ensinos infantil e fundamental. Estes são essenciais para o ensino médio, sendo peças que integralizam a educação básica nacional que tem como finalidade desenvolver o educando, assegurando-lhe a formação indispensável para o exercício da cidadania e fornecendo-lhe meios para progredir no trabalho e em estudos posteriores.
Sendo assim, diante da análise das finalidades da educação básica nacional, de nada adianta atuar prioritariamente nos citados ensinos e não incentivar à formação acadêmica universitária, pois a finalidade daquela é o fornecimento de meios para o progresso em estudos posteriores.
O incentivo ao ensino superior diplomará estudantes em diferentes áreas de conhecimento, aptos para a inserção no meio profissional e para a participação no desenvolvimento da comunidade timboense.
Por esta afirmação, entende-se ser de extrema importância a concessão do auxílio pretendido, uma vez que contribui para com o acesso dos timboenses ao ensino superior.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Guilherme Voigt Júnior

Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Martinho de Souza
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária n° 87/2018

Publicação Nº 1834151

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Ordinária nº 87/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades e investimentos de entidades deste Município.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro para a manutenção das atividades e investimentos de entidades do Município de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 10-12, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer de fls. 15-16, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar concessão de auxílio financeiro a entidades que desenvolvem atividades culturais, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Narra a exposição de motivos que a proposição visa ajudar no custeio e manutenção das atividades que se pretende beneficiar, garantindo assim, o engrandecimento do patrimônio intelectual da cidade. Assim, a proposição em tela busca fomentar a cultura e difundir a história do município através do auxílio para a manutenção das atividades associações de moradores de bairro.
Considerando que estas entidades contribuem para a cultura da cidade, manutenção de nossas tradições e com o fortalecimento dos laços entre os moradores dos bairros, faz-se necessária a concessão de auxílio financeiros para que continuem prestando seus relevantes trabalhos.
A pertinência da aprovação do presente projeto é destacada quando se verifica a participação da comunidade ao prestigiar os eventos realizados pelas entidades supra.
Ressalta-se ser importante que as entidades honrem com seus compromissos perante a sociedade, dando continuidade nos trabalhos que vêm prestando, cumprindo fielmente com suas obrigações.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR
Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária n° 88/2018

Publicação Nº 1834152

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Ordinária nº 88/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades de entidades deste Município.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro para a manutenção das atividades de entidades do Município de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 11-13, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer de fls. 16-17, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar concessão de auxílio financeiro a entidades que desenvolvem atividades culturais, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Narra a exposição de motivos que a proposição visa ajudar no custeio e manutenção das atividades que se pretende beneficiar, garantindo assim, o engrandecimento do patrimônio intelectual da cidade. Assim, a proposição em tela busca fomentar a cultura e difundir a história do município através do auxílio para a manutenção das atividades de Sociedades e Clubes.
Considerando que estas entidades contribuem para a cultura da cidade, faz-se necessária a concessão de auxílio financeiros para que continuem prestando seus relevantes trabalhos.
A pertinência da aprovação do presente projeto é destacada quando se verifica a participação da comunidade ao prestigiar os eventos realizados pelas entidades supra.
Ressalta-se ser importante que as entidades honrem com seus compromissos perante a sociedade, dando continuidade nos trabalhos que vêm prestando, cumprindo fielmente com suas obrigações.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR
Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Fabricio Dalcastgané

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária n° 89/2018

Publicação Nº 1834154

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL
Projeto de Lei nº 89/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades culturais por entidades deste Município.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Guilherme Voigt Júnior

I - RELATÓRIO
Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro para a manutenção das atividades culturais às entidades do Município de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 12-14, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer de fls. 17-18, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar concessão de auxílio financeiro a entidades que desenvolvem atividades culturais, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO
A proposição em tela busca fomentar a cultura e difundir a história do Município, através de auxílio financeiro para a manutenção de grupos na aquisição de instrumentos musicais, vestimentas, dentre outros.
É de praxe a protocolização do presente projeto nesta Casa, uma vez que se pretende com este amenizar as dificuldades econômicas enfrentadas pelos componentes dos grupos aqui beneficiados, pois seus integrantes dedicam tempo e esforço em ensaios e apresentações, necessitando serem motivados a continuar nesta jornada.
A pertinência da aprovação do presente Projeto é destacada quando se verifica a participação da comunidade ao prestigiar os eventos realizados pelas entidades supracitadas.
Ressalta-se que é de salutar importância que os componentes das entidades ora beneficiadas honrem com seus compromissos perante a sociedade, dando continuidade nos trabalhos que vêm prestando, cumprindo fielmente com suas obrigações.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR
Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Fabricio Dalcastagné
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente/Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária n° 90/2018

Publicação Nº 1834155

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Ordinária nº 90/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de modalidades esportivas às entidades deste Município.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro para a manutenção das modalidades esportivas às entidades do Município de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 9-11, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer de fls. 14-15, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar concessão de auxílio financeiro a entidades que fomentam a prática desportiva, atividade atinente à área de saúde pública, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social, nos termos da alínea "d" do inciso IV do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Constituição da República Federativa do Brasil prevê o desporto como sendo direito individual de cada um, cabendo ao Estado, seja este qualquer ente federativo, diante da titularidade de autonomia assegurada pelo princípio federativo, fomentar práticas desportivas através de suas políticas públicas. É o que busca o presente projeto. Sua aprovação assegurará a prática desportiva àquele que demonstrar interesse, cumprindo o Município o preceito constitucional previsto no art. 217 da respectiva Constituição Federal.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator dessa Comissão se manifesta pela aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária n° 91/2018

Publicação Nº 1834156

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Ordinária nº 91/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza Filho

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro à Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio

Ambiente e dos Animais.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 8-10, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer de fls. 13-14, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar concessão de auxílio financeiro à entidade que presta serviços relacionadas à área de saúde dos animais, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social, nos termos da alínea "d" do inciso IV do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais, entidade de caráter filantrópico, há muito tempo presta seus relevantes trabalhos para a comunidade timboense, auxiliando o Poder Público Municipal naquilo que diz respeito a proteção e controle populacional dos animais em situação de abandono.

Importante e fundamental primar pelo aperfeiçoamento e expansão dos trabalhos realizados por esta entidade, contribuindo para a manutenção de seus serviços já que com os valores oriundos do erário é que a associação consegue realizar o pagamento dos procedimentos de castração dos animais abandonados.
Vislumbrando ser de expressiva importância a atuação da entidade ora em apreço, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da matéria.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Fabricio Dalcastagné

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária n° 92/2018

Publicação Nº 1834157

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Ordinária nº 92/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Projeto Amar

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Guilherme Voigt Júnior

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro ao Projeto Amar
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 9-11, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer de fls. 14-15, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar concessão de auxílio financeiro à entidade que presta serviços relacionadas à área assistência social aos munícipes timboense, o projeto é colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social, nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto Amar, entidade de caráter filantrópico, presta seus relevantes trabalhos para a comunidade timboense, em especial no que diz respeito ao PEPE AMAR, onde é prestado o atendimento sócio educacional para crianças entre 4 e 6 anos, onde estas desenvolvem atividades cognitivas, recreativas e de higiene.

Importante e fundamental primar pelo aperfeiçoamento e expansão dos trabalhos realizados por esta entidade, já que todo trabalho é realizado por voluntárias da sociedade civil organizada.
Notório é o grande número de crianças atendidas por esse projeto, e que tiveram a oportunidade de conviver, de maneira salutar e digna com outras crianças.
Vislumbrando ser de expressiva importância a atuação da entidade ora em apreço, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da matéria.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Fabricio Dalcastagné
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente/Relator

Fabricio Dalcastagné
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Infraestrutura, Desenvolvimento e Bem-Estar Social ao Projeto de Lei Ordinária n° 93/2018

Publicação Nº 1834159

COMISSÃO DE INFRAESTRUTURA, DESENVOLVIMENTO E BEM-ESTAR SOCIAL

Projeto de Lei Ordinária nº 93/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Fabricio Dalcastagné

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 9-10, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
A Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas, em parecer de fls. 13-14, concluiu que a matéria não apresenta incompatibilidade orçamentária e possui viabilidade financeira.
Ao tratar concessão de auxílio financeiro à entidade que presta serviços relacionadas à área da saúde aos munícipes timboense, o projeto é

colocado à apreciação desta Comissão, para verificação de seu impacto social, nos termos da alínea "a" do inciso IV do art. 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Timbó.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó, entidade de caráter filantrópico, há muito tempo presta seus relevantes trabalhos para a comunidade timboense, preponderantemente para as mulheres, realizando exames preventivos, distribuindo material ambulatorial e educativo, ministrando palestras preventivas, dentre outras ações.

Importante e fundamental primar pelo aperfeiçoamento e expansão dos trabalhos realizados por esta entidade já que todo trabalho é realizado por voluntárias da sociedade civil organizada.
Notório é o grande número de mulheres atendidas pela entidade e que tiveram a oportunidade de cura por fazerem os exames preventivos, proporcionados a tempo pela Rede Feminina de Combate ao Câncer.
Vislumbrando ser de expressiva importância a atuação da entidade ora em apreço, esta Comissão manifesta-se favoravelmente à aprovação da matéria.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Guilherme Voigt Júnior
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Guilherme Voigt Júnior
Presidente

Fabricio Dalcastagné
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 81/2018

Publicação Nº 1834095

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 81/2018 – Autoriza a cobrança de Contribuição de Melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Frederico Schumann.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que autorizar a cobrança de contribuição de melhoria decorrente da execução da pavimentação da Rua Frederico Schumann.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa 6 de dezembro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no dia 13 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final se manifestou, em parecer de fls. 12-15, pela tramitação da matéria por concluir que a mesma atende os preceitos legais e constitucionais de competência e conteúdo.
O Projeto em análise tem por objeto a autorização para cobrança de contribuição de melhoria, espécie de tributo, decorrente de pavimentação de via, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre tributos, bem como incentivos, isenções e benefícios de natureza tributária.
No dia 13 de dezembro esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Analisando a proposição, dentro dos limites de competência desta Comissão, observa-se que a contribuição de melhoria, espécie de tributo, pode ser cobrada pelo Poder Executivo quando ocorre valorização imobiliária decorrente de obra pública realizada por aquele. Todavia, para que a cobrança seja efetivamente realizada, se faz necessária a edição de lei específica instituindo sua cobrança no caso concreto.
Assim sendo, tendo sido realizada obra pública de pavimentação nas vias supra da qual decorre valorização dos imóveis ali localizados, nada impede que o Poder Público busque os valores dispendidos na realização de tal obra, conforme lhe é facultado pela Constituição Federal, Código Tributário Nacional e Código Tributário Municipal.
Deste modo, por tudo o que foi exposto, constata-se que a pretensão do Poder Executivo no projeto em análise é legítima e necessária.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei Ordinária nº 71/2018.

Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votou com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 82/2018

Publicação Nº 1834099

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 82/2018 – Autoriza a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias com abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2019, da Administração Direta.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo que pretende autorizar a anulação e suplementação de valores em dotações orçamentárias com abertura de crédito especial no Orçamento-Programa 2019, da Administração Municipal.
Referido Projeto foi protocolado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro corrente, tendo sido despachado a esta comissão pelo Presidente da Mesa Diretora, no mesmo dia, em Sessão Ordinária, nos termos do art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (LOA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações, nos termos do art. 56, I, a, 1 do Regimento Interno.
No dia 13 de dezembro esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem salientado na exposição de motivos, se fazem necessários ajustes para adequar à Lei Orçamentária Anual a fim de possibilitar o empenhamento correto das despesas, em decorrência da criação e implementação para o exercício de 2019 do Fundo Municipal de Educação de Timbó FMDE. No caso concreto, a proposição visa proceder com a anulação de até R$ 34.797.785,00 em dotações orçamentárias de órgão da administração direta (Secretaria Municipal da Educação). A conta de tal anulação, será realizada abertura de crédito suplementar, no valor de até R$ 34.797.785,00 nas dotações orçamentárias da Administração Direta (Fundo Municipal de Educação).
As alocações pretendidas neste projeto não encontram óbice quando se destaca a fonte e consequente destinação de recursos, estando em conformidade com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Timbó e, por conseguinte, com a Lei Federal n.º 4.320 de 17 de março de 1964, que rege a contabilidade pública e com a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar Federal n.º 101 de 04 de maio de 2000.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, esse Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 83/2018

Publicação Nº 1834102

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 83/2018 – Altera a Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017 que aprovou o Plano Plurianual - PPA e Lei nº 3003 de 09 de outubro de 2018, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2019.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger.
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 2.902, de 25 de agosto de 2017, que aprova o Plano Plurianual - PPA e Lei nº 3003 de 09 de outubro de 2018, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias- LDO, para o exercício de 2019, ante a necessidade de reprogramar as ações e projetos de modo a acompanharem os resultados.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 11 de dezembro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no mesmo dia em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 13 de dezembro esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A matéria ora em comento está de acordo com as Leis Federais n.º 4.320/64, que rege a contabilidade pública, e n.º 101/2000, que dispõe acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal, vislumbrando-se, desta feita, que a proposição se apresenta corretamente a proposta.

III - CONCLUSÃO

VOTO DO RELATOR

Considerando o exposto, este Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Martinho de Souza Filho
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 84/2018

Publicação Nº 1834104

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 84/2018 – Altera a Lei nº 2902, de 25 de agosto de 2017 que aprovou o Plano Plurianual - PPA e Lei nº 2919 de 16 de outubro de 2017, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício de 2018.

Iniciativa do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger.
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I - RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a Lei nº 2.902, de 25 de agosto de 2017, que aprova o Plano Plurianual - PPA e Lei nº 2919 de 16 de outubro de 2017, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO, para o exercício de 2018, ante a necessidade de reprogramar as ações e projetos de modo a acompanharem os resultados.
Respectivo projeto foi protocolizado nesta Casa Legislativa no dia 11 de dezembro corrente, tendo sido despachado pelo Presidente da Mesa Diretora a esta Comissão no mesmo dia em Sessão Ordinária, conforme determina o art. 126 do Regimento Interno.
O Projeto em análise tem por objeto alterar a legislação orçamentária municipal (PPA), razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, posto ser de sua competência manifestar-se sobre proposições que versem sobre o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e a lei orçamentária, bem como suas alterações.
No dia 13 de dezembro esta Comissão analisou a proposição, exarando parecer que segue.
Esse é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO
A matéria ora em comento está de acordo com as Leis Federais n.º 4.320/64, que rege a contabilidade pública, e n.º 101/2000, que dispõe acerca da Lei de Responsabilidade Fiscal, vislumbrando-se, desta feita, que a proposição se apresenta corretamente proposta.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR
Considerando o exposto, este Relator resolve exarar o presente voto de forma favorável à aprovação da matéria.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:

Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 85/2018

Publicação Nº 1834108

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 85/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades da ACIMVI deste Município

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro para ACIMVI de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls.10-12, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa auxiliar financeiramente as entidades, descritas no corpo do projeto, com a quantia de R$ 22.900,00, destinada exclusivamente para auxiliar na subvenção do transporte dos alunos universitários que residem em Timbó, cujos estabelecimentos de ensino estejam em outros municípios.
As subvenções sociais se prestam a suplementar financeiramente entidades sem finalidades lucrativas de assistência social, auxílio ao comércio e indústria local, médica ou educacional, que somente poderão receber recursos públicos quando suas atividades puderem ser enquadradas no conceito de assistência social, saúde ou educação, o que ocorre com a entidade ora beneficiada.

As despesas em relação à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, da Secretaria Municipal da Fazenda e Administração, tendo previsão para atender a esta despesa, sendo parte integrante do planejamento municipal, conforme previsto no art. 2º do projeto.
Por fim, deve-se consignar que a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição, conforme preceituam os §§3º e 4º, do artigo 1º, da proposição em análise.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 85/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 86/2018

Publicação Nº 1834111

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS
Projeto de Lei Ordinária nº 86/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Clube dos Universitários de Timbó – CEUTI.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I – RELATÓRIO
Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro para o Clube dos Universitários de Timbó - CEUTI.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls.9-11, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa auxiliar financeiramente as entidades, descritas no corpo do projeto, com a quantia de R$ 76.500,00, destinada exclusivamente para auxiliar na subvenção do transporte dos alunos universitários que residem em Timbó, cujos estabelecimentos de ensino estejam em outros municípios.
As subvenções sociais se prestam a suplementar financeiramente entidades sem finalidades lucrativas de assistência social, médica ou educacional, que somente poderão receber recursos públicos quando suas atividades puderem ser enquadradas no conceito de assistência social, saúde ou educação, o que ocorre com a entidade ora beneficiada.
As despesas em relação à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, da Secretaria Municipal de Planejamento, Trânsito, Meio Ambiente, Indústria, Comércio e Serviços, tendo previsão para atender a esta despesa, sendo parte integrante do planejamento municipal, conforme previsto no art. 2º do projeto.
Por fim, deve-se consignar que a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição, conforme preceituam os §§3º e 4º, do artigo 1º, da proposição em análise.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 86/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 87/2018

Publicação Nº 1834115

Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas

Projeto de Lei Ordinária Nº 87/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades e investimentos de entidades deste Município.

Autor: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro para a manutenção das atividades e investimentos de entidades do Município de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls.10-12, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa auxiliar financeiramente as entidades, descritas no corpo do projeto, com a quantia de R$ 70.000,00, destinada exclusivamente para auxiliar nas despesas para manutenção de suas atividades e investimentos.
As subvenções sociais se prestam a suplementar financeiramente entidades sem finalidades lucrativas de assistência social, médica ou educacional, que somente poderão receber recursos públicos quando suas atividades puderem ser enquadradas no conceito de assistência

social, saúde ou educação, o que ocorre com a entidade ora beneficiada.

As despesas em relação à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, da Fundação Cultural de Timbó, tendo previsão para atender a esta despesa, sendo parte integrante do planejamento municipal, conforme previsto no art. 2º do projeto.
Por fim, deve-se consignar que a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição, conforme preceituam os §§3º e 4º, do artigo 1º, da proposição em análise.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 87/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 88/2018

Publicação Nº 1834118

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 88/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades de entidades deste Município.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Martinho de Souza

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro para a manutenção das atividades de entidades do Município de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 12-13, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa auxiliar financeiramente as entidades, descritas no corpo do projeto, com a quantia de R$ 100.000,00, destinada exclusivamente para auxiliar nas despesas para manutenção de suas atividades culturais.

As subvenções sociais se prestam a suplementar financeiramente entidades sem finalidades lucrativas de assistência social, médica ou educacional, que somente poderão receber recursos públicos quando suas atividades puderem ser enquadradas no conceito de assistência social, saúde ou educação, o que ocorre com a entidade ora beneficiada.
As despesas em relação à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, da Fundação Cultural de Timbó, tendo previsão para atender a esta despesa, sendo parte integrante do planejamento municipal, conforme previsto no art. 2º do projeto.
Por fim, deve-se consignar que a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição, conforme

preceituam os §§3º e 4º, do artigo 1º da proposição em análise.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 88/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador John Adriano Schwartz

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

Martinho de Souza Filho
Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 89/2018

Publicação Nº 1834120

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 89/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de atividades culturais por entidades deste Município.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro para a manutenção das atividades culturais por entidades do Município de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls.12-14, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa auxiliar financeiramente as entidades, descritas no corpo do projeto, e destinada exclusivamente para auxiliar nas despesas para manutenção de suas atividades culturais.
As subvenções sociais se prestam a suplementar financeiramente entidades sem finalidades lucrativas de assistência social, médica ou educacional, que somente poderão receber recursos públicos quando suas atividades puderem ser enquadradas no conceito de assistência social, saúde ou educação, o que ocorre com a entidade ora beneficiada.
As despesas em relação à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, da Fundação Cultural de Timbó, tendo previsão para atender a esta despesa, sendo parte integrante do planejamento municipal, conforme previsto no art. 2º do projeto.
Por fim, deve-se consignar que a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição, conforme preceituam os §§3º e 4º, do artigo 1º, da proposição em análise.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 89/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 90/2018

Publicação Nº 1834129

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 90/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro para manutenção de modalidades esportivas às entidades deste Município.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro para a manutenção das atividades desportivas às entidades do Município de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls. 9-11, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa auxiliar financeiramente as entidades, descritas no corpo do projeto, e destinada exclusivamente para auxiliar nas despesas para manutenção de suas atividades desportivas.
As subvenções sociais se prestam a suplementar financeiramente entidades sem finalidades lucrativas de assistência social, médica ou educacional, que somente poderão receber recursos públicos quando suas atividades puderem ser enquadradas no conceito de assistência social, saúde ou educação, o que ocorre com a entidade ora beneficiada.

As despesas em relação à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, da Fundação Municipal de Esportes, tendo previsão para atender a esta despesa, sendo parte integrante do planejamento municipal, conforme previsto no art. 3º do projeto.
Por fim, deve-se consignar que a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição, conforme preceituam os §§1º e 2º, do artigo 2º, da proposição em análise.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei nº 90/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018

Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 91/2018

Publicação Nº 1834133

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 91/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro `Associação Equilíbrio Vital de Defesa do Meio Ambiente e dos Animais.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls.8-10, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa auxiliar financeiramente ao Projeto Amar, com a quantia de R$ 64.000,00, destinada exclusivamente para auxiliar nas despesas para manutenção de suas atividades.
As subvenções sociais se prestam a suplementar financeiramente entidades sem finalidades lucrativas de assistência social, médica ou educacional, que somente poderão receber recursos públicos quando suas atividades puderem ser enquadradas no conceito de assistência social, saúde ou educação, o que ocorre com a entidade ora beneficiada.
As despesas em relação à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, do Fundo Municipal de Saúde, tendo previsão para atender a esta despesa, sendo parte integrante do planejamento municipal, conforme previsto no art. 2º do projeto.
Por fim, deve-se consignar que a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição, conforme preceituam os §§3º e 4.º, do artigo 1º, da proposição em análise.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 91/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 92/2018

Publicação Nº 1834138

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 92/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro ao Projeto Amar

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro ao Projeto Amar.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls.9-11, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa auxiliar financeiramente ao Projeto Amar, com a quantia de R$ 6.970,00, destinada exclusivamente para auxiliar nas despesas para manutenção de suas atividades.

As subvenções sociais se prestam a suplementar financeiramente entidades sem finalidades lucrativas de assistência social, médica ou educacional, que somente poderão receber recursos públicos quando suas atividades puderem ser enquadradas no conceito de assistência social, saúde ou educação, o que ocorre com a entidade ora beneficiada.
As despesas em relação à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, do Fundo Municipal de Saúde, tendo previsão para atender a esta despesa, sendo parte integrante do planejamento municipal, conforme previsto no art. 2º do projeto.
Por fim, deve-se consignar que a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição, conforme preceituam os §§3º e 4.º, do artigo 1º, da proposição em análise.

III – CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 93/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 93/2018

Publicação Nº 1834139

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 93/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador John Adriano Schwartz

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro à Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls.9-10, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.
Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa auxiliar financeiramente a Rede Feminina de Combate ao Câncer de Timbó, com a quantia de R$ 40.500,00, destinada exclusivamente para auxiliar nas despesas para manutenção de suas atividades.
As subvenções sociais se prestam a suplementar financeiramente entidades sem finalidades lucrativas de assistência social, médica ou educacional, que somente poderão receber recursos públicos quando suas atividades puderem ser enquadradas no conceito de assistência social, saúde ou educação, o que ocorre com a entidade ora beneficiada.

As despesas em relação à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, do Fundo Municipal de Saúde, tendo previsão para atender a esta despesa, sendo parte integrante do planejamento municipal, conforme previsto no art. 2º do projeto.
Por fim, deve-se consignar que a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição, conforme preceituam os §§3º e 4.º, do artigo 1º, da proposição em análise.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 93/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador Carlos Adriano Krüger
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente

John Adriano Schwartz
Relator

Martinho de Souza Filho
Membro

Parecer da Comissão de Orçamento, Finanças e Contas Públicas ao Projeto de Lei Ordinária nº 94/2018

Publicação Nº 1834141

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTAS PÚBLICAS

Projeto de Lei Ordinária nº 94/2018 – Autoriza a concessão de auxílio financeiro à Associação de Amparo à Terceira Idade.

Autor do Projeto: Prefeito Jorge Augusto Krüger
Relator: Vereador Carlos Adriano Krüger

I – RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de iniciativa do Prefeito, que pretende conceder auxílio financeiro à Associação de Amparo à Terceira Idade de Timbó.
O Projeto foi protocolizado na Secretaria Legislativa no dia 11 de dezembro, tendo sido distribuído a esta Comissão pelo Presidente da Mesa Diretora no dia 13 de dezembro.
A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, em parecer de fls.9-11, se manifestou pela tramitação da matéria, considerando que a mesma atende aos preceitos constitucionais de competência e conteúdo.
Ao tratar de concessão de auxílio financeiro por parte do Poder Público, o projeto de lei gera despesas ao erário, razão pela qual é colocado à apreciação desta Comissão, para a verificação de sua compatibilidade com as leis orçamentárias em vigor.
No dia 13 de dezembro a Comissão teve como pauta o presente em sua reunião ordinária, quando exarou seu parecer que ora segue.

Este é o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A proposição visa auxiliar financeiramente à Associação de Amparo à Terceira Idade de Timbó, com a quantia de R$ 100.800,00, destinada exclusivamente para auxiliar no custeio parcial de suas atividades.
As subvenções sociais se prestam a suplementar financeiramente entidades sem finalidades lucrativas de assistência social, médica ou educacional, que somente poderão receber recursos públicos quando suas atividades puderem ser enquadradas no conceito de assistência social, saúde ou educação, o que ocorre com a entidade ora beneficiada.
As despesas em relação à execução do presente Projeto de Lei correrão por conta das atividades previstas no Orçamento Programa 2019, do Fundo Municipal de Assistência Social, tendo previsão para atender a esta despesa, sendo parte integrante do planejamento municipal, conforme previsto no art. 2º do projeto.

Por fim, deve-se consignar que a entidade beneficiada deverá prestar contas da aplicação dos recursos postos à sua disposição, conforme preceituam os §§3º e 4º, do artigo 1º, da proposição em análise.

III - CONCLUSÃO
VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o Relator desta Comissão se manifesta pela tramitação do Projeto de Lei n.º 94/2018.
Esse é o voto.

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO

Votaram com o Relator, aprovando o Parecer:
Vereador John Adriano Schwartz
Vereador Martinho de Souza Filho

Sala das Comissões, em 13 de dezembro de 2018
Carlos Adriano Krüger
Presidente/Relator

John Adriano Schwartz
Membro

Martinho de Souza Filho
Membro

Três Barras

Prefeitura

ADITIVO AO EDITAL DE CONCURSO Nº 004/2018 – PROCESSO SELETIVO

Publicação Nº 1833434

ADITIVO AO EDITAL DE CONCURSO Nº 004/2018 – PROCESSO SELETIVO

ADITIVO AO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS, Luiz Divonsir Shimoguiri, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 65, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, torna público, através do presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o processo seletivo para a área de atuação junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, a serem admitidos em caráter temporário, em conformidade com a Lei nº 3.338, de 27 de dezembro de 2017, com o intuito de suprir a substituição das vagas de professores efetivos que necessitem de afastamento por motivo de: readaptação; licenças prêmio, para tratamento de saúde ou maternidade, sem vencimento ou para ocupar direção de escola; e para preencher vagas de turmas que devam ser desdobradas no decorrer do ano letivo, por excesso de alunos, tanto nos Centros Municipais de Educação Infantil – CMEI's quanto nas escolas da rede municipal de ensino.

1. DO ADITIVO

Em razão da exiguidade de tempo para formalização das inscrições, o prazo estabelecido no item 1. DAS INSCRIÇÕES do Edital nº 004/2018, será acrescido para constar:
A) o prazo para as inscrições será até às 12:00 horas do dia 18/12/2018, no mesmo local e nas mesmas condições já definidas no Edital de Processo Seletivo nº 004/2018;
B) a lista com a relação dos candidatos habilitados para prestar o teste será publicada até às 17:30 horas do dia 18/12/2018, em lugar definido no local da prova.
C) qualquer impugnação e/ou reclamação quanto às inscrições deverá ser realizada na forma e no prazo previsto no item 3.1.3 do Edital nº 004/2018.

1.1 DAS INSCRIÇÕES

As inscrições já formalizadas serão mantidas e válidas para os fins propostos, devendo ser analisadas na forma prevista no Edital nº 004/2018, com as alterações previstas neste Aditivo.

2. DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas, exigências e providências previstas no Edital nº 004/2018, permanecem inalteradas e válidas para os fins de direito.

Três Barras, 13 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI
Prefeito Municipal

CHAMAMENTO PUBLICO Nº. 05/2018.

Publicação Nº 1833729

CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 05/2018.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE PROTETICOS.
O Fundo Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Três Barras, torna público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto Edital de Credenciamento (Chamamento Público) nº. 05/2018 para contratação de prestadores de serviços para fornecimento de próteses dentarias destinadas ao atendimento do Programa Brasil Sorridente, ao preço da tabela de valores constante do edital.
DAS INSCRIÇÕES: Os interessados no Credenciamento deverão apresentar ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Santa Catarina, 616 – Centro, os documentos para habilitação indicados no edital, que poderão ser entregues a partir do dia 17 de dezembro de 2018.
O edital permanecerá aberto por prazo indeterminado
VIGÊNCIA DOS CONTRATOS: Os contratos firmados com os credenciados terão vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados.
DO TERMO DE FORMALIZAÇÃO: A formalização do credenciamento se dará através de contrato específico originado por Inexigibilidade de Licitação com base legal na Lei 8.666/93 e suas alterações e neste credenciamento, após a entrega da documentação relacionada no edital, conforme minuta constante no anexo VI do edital.
DAS INFORMAÇÕES: Informações sobre o andamento da licitação e resultados de julgamentos bem como copias do edital poderão ser obtidas nos dias úteis, das 08h30min às 11h30min e das 14h00min às 16h30min horas, na Coordenadoria de Licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Santa Catarina, 616 – Centro, ou através do telefone 47 3623-0121.
Três Barras – SC, 12 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – Prefeito Municipal.
ANTONIO EDUARDO MARTINS WEINFURTER - Assessoria Jurídica

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 84/2018

Publicação Nº 1833602

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Procedimento Licitatório nº. 84/2018 – Edital Pregão nº.73/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, receberá até as 09 h e 00 min. do dia 08 de janeiro de 2019, Propostas para "REGISTRO DE PREÇO para Móveis", destinados a Vigilância Epidemiológica e Sanitária.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 08 de janeiro de 2019.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 12 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº. 85/2018.

Publicação Nº 1833726

"AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL".
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS – SC.
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.
Procedimento Licitatório nº. 85/2018 - Edital Pregão nº. 74/2018.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS - SC torna público para conhecimento dos interessados, que sob a regência da Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 2.851 de 07/03/2005 e ainda da Lei de Licitações nº 8.666/93 com as alterações da 8.883/94, recebera até as 09 h e 00 min. do dia 28 de dezembro de 2018, Propostas para Contratação de Serviços de Oficineiro para ministrar aulas de capoeira (CAPOTERAPIA), por vinte horas semanais, para desenvolver terapias alternativas aos pacientes do Centro de Atendimento Psicossocial Viva Bem, em conformidade com as disposições contidas no edital.
Abertura / Sessão de disputa: em reunião pública, na Prefeitura Municipal, às 09 h e 00 min. do dia 28 de dezembro de 2018.
Informações e cópias do Edital poderão ser obtidas na Coordenadoria de Licitações, na Avenida Santa Catarina, nº. 616 Centro – Fone/Fax: 47 3623-0121 – Três Barras - SC ou no site: http://tresbarras.sc.gov.br ícone "LICITAÇÕES ABERTAS".
Três Barras - SC, 12 de dezembro de 2018.
LUIZ DIVONSIR SHIMOGUIRI – PREFEITO MUNICIPAL.
NILTON AVANIR HURMUS – PREGOEIRO.

Treze Tílias

Prefeitura

DECRETO 2448

Publicação Nº 1833663

DECRETO Nº 2.448/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018

PRORROGA O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMPREGO PÚBLICO, Nº. 001/2017, HOMOLOGADO PELO DECRETO Nº. 2.345/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº. 2.345/2017 que homologou o resultado final do Teste Seletivo e Emprego Público 01/2017;

CONSIDERANDO, o Teste Seletivo e Emprego Público 01/2017, de 01/11/2017, que determina a validade do certame de até 01 (um) ano, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, atendendo o interesse público,

DECRETA:
Art. 1º. Fica prorrogado o prazo de validade do Teste Seletivo e Emprego Público 01/2017, homologado e publicado através do Decreto nº. 2.345/2017 de 22/12/2017, por mais 01 (um) ano.

Art. 2º. Continuam vigentes todas as regras constantes no Edital do Teste Seletivo e Emprego Público 01/2017, e o seguinte:

I. Para efeitos de novas contratações, no caso de haver necessidade de admissão em caráter temporário, mesmo que rescindido o contrato no final o corrente ano letivo, o melhor classificado nos termos do decreto homologatório nº. 2.345/2017, poderá ser recontratado e assim sucessivamente;

II. A recontratação acima aludida, no entanto, não ocorrerá em caso de pedido de demissão ou demissão por justa causa, caso em que será convocado o candidato subsequente melhor colocado;

III. O candidato que for convocado e não aceitar exercer as funções do cargo, passará para o final da lista de classificados, o que poderá ocorrer de forma reiterada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Treze Tílias/SC, 13 de dezembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios - DOM.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2449

Publicação Nº 1834547

DECRETO Nº 2.449/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado conforme Lei Municipal nº 1.996/2018 de 13 de dezembro de 2018,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais), a fim de suplementar as dotações orçamentárias abaixo:
04– SECRETARIA DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2104- Manutenção Fundo de Saúde
(9) 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 135.000,00

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2201- Ensino Infantil- Recursos Próprios

(44) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 115.000,00

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2203- Ensino Fundamental Próprios
(65) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 130.000,00

10– SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COM.
03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2407- Gestão Social
(6) 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior, são anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2003- Manutenção da Secretaria de Administração
(8) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 135.000,00

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2012- Ensino de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental
(54) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 43.000,00

08– SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – SERVIÇOS DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
1019- Aquisição de terreno e execução de obras de infraestrutura para área Industrial
(96) 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 202.000,00

11– FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2419 - Manutenção do Fundo do Idoso
(102 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 25.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

DECRETO 2450

Publicação Nº 1834548

DECRETO Nº 2.450/2018 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE TREZE TÍLIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAURO DRESCH, Prefeito Municipal de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Orçamentária Anual n. º 1962/2017 de 13 de novembro de 2017,

DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no orçamento do Município de Treze Tílias, um crédito suplementar no valor R$ 344.000,00 (trezentos e quarenta e quatro mil reais), a fim de suplementar as dotações orçamentárias abaixo:
04– SECRETARIA DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2100- Bloco Atenção Básica Federal
(3) 3.1.90.00.00.00.00.01.0138 ..... R$ 68.000,00

02– GABINETE DO PREFEITO
01- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2002 – Manutenção do Gabinete
(1) 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 25.000,00

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2200- Ensino Infantil- FUNDEB
(40) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0019 ..... R$ 31.000,00
(41) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 ..... R$ 95.000,00
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2202- Ensino Fundamental FUNDEB
(62) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0018 ..... R$ 125.000,00

Art. 2º. Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior, serão utilizados recursos do provável excesso de arrecadação do FUNDEB no valor de R$ 251.000,00; do PAB no valor de R$ 42.000,00, e anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02– GABINETE DO PREFEITO
01- MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
2002 – Manutenção do Gabinete
(2) 3.1.90.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 25.000,00

04– SECRETARIA DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2100- Bloco Atenção Básica Federal
(5) 4.4.90.00.00.00.00.01.0138 ..... R$ 26.000,00

Art. 3°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrado e Publicado o presente Decreto no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

LEI COMPLEMENTAR 115

Publicação Nº 1833667

LEI COMPLEMENTAR Nº 115/2018
De 13 de Dezembro de 2018
INSTITUI O CÓDIGO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Fica instituído o Código Sanitário do Município de Treze Tílias, fundamentado nos princípios expressos na Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, na Constituição do Estado de Santa Catarina, nas Leis Orgânicas da Saúde - Leis Federais nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, - na Lei Estadual n°. 6.320/1983 que dispõe sobre normas gerais de saúde, estabelece penalidades e dá outras providências, do Estado de Santa Catarina e na Lei Orgânica do Município de Treze Tílias.

Art. 2º - Todos os assuntos relacionados com as ações de vigilância sanitária serão regidos pelas disposições contidas nesta Lei, nas normas técnicas especiais, portarias e resoluções, a serem determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde, respeitadas, no que couber, a Legislação Federal e Estadual.

Art. 3º - Sujeitam-se a presente Lei todos os estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, sejam de caráter privado, público ou filantrópico, assim como outros locais que ofereçam riscos à saúde do município de Treze Tílias.

CAPÍTULO II
COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por Vigilância Sanitária o conjunto de ações capaz de eliminar, diminuir ou prevenir riscos à saúde e de intervir nos problemas sanitários decorrentes do meio ambiente, da produção e circulação de bens e da prestação de serviços de interesse da saúde, abrangendo:

I - o controle de bens de consumo que, direta ou indiretamente, se relacionem com a saúde, compreendidas todas as etapas e processos, da produção ao consumo; e

II - o controle da prestação de serviços que se relacionam direta ou indiretamente com a saúde;

III – o Poder de Polícia Sanitária é a faculdade de que dispõe a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, por meio de suas autoridades sanitárias, para limitarem ou disciplinarem direito, interesse ou liberdade, regulando a prática de ato ou abstenção de fato, em razão do interesse público concernente à saúde, à segurança, à ordem, aos costumes, à disciplina da produção e do mercado e ao exercício da atividade econômica dependente de concessão ou autorização do poder público;

IV - controlar todas as etapas e processos da produção de bens de capital e de consumo que se relacionem direta ou indiretamente com a saúde, bem como o de sua utilização;

V - controlar a geração, a minimização, o acondicionamento, o armazenamento, o tratamento, o transporte e a disposição final de resíduos sólidos e de outros poluentes, segundo a legislação específica;

VI - participar da formulação das políticas e da execução das ações de Vigilância Sanitária;

VII - organizar e coordenar o Sistema de Informação de Vigilância Sanitária;

VIII- participar da formulação e da execução da política de formação de recursos humanos para a saúde;

IX - realizar pesquisas e estudos na área de saúde e de interesse saúde;

X - fiscalizar e licenciar os estabelecimentos e serviços relacionados direta e indiretamente à saúde individual ou coletiva, conforme critérios das legislações específicas;

XI - Definir os mecanismos de controle e fiscalização inerentes ao poder de polícia sanitária;

XII - colaborar com a comunidade na formulação e no controle da execução das políticas de saúde, submetidas ao Conselho Municipal de Saúde;
XIII - garantir à população o acesso às informações de interesse da saúde.

§ 1º - As ações de Vigilância Sanitária são privativas do órgão sanitário, indelegáveis e intransferíveis.

§ 2º - Os órgãos competentes do Município devem garantir o fiel cumprimento deste Código Sanitário.

§ 3º - No que couber, asa atividade de Vigilância Sanitária deverá observar o que prevê o CNAE, ou seja, a Classificação Nacional de Atividades Econômicas, adotado pela Vigilância Sanitária do Estado de Santa Catarina.

Art. 5º - Consideram-se como controle sanitário as ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos para saúde e de interesse à saúde e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo:

I – a inspeção e orientação;

II – a fiscalização;

III – a lavratura de termos e autos;

IV – a aplicação de sanções.

Art. 6º - São sujeitos ao controle e fiscalização por parte das autoridades sanitárias:

I – drogas, medicamentos, imunobiológicos, insumos farmacêuticos e produtos para saúde;

II – sangue, hemocomponentes e hemoderivados;

III – produtos de higiene pessoal, cosméticos, perfumes e saneantes;

IV – alimentos, águas envasadas, matérias-primas alimentares, artigos e equipamentos destinados a entrar em contato com alimentos;

V – produtos tóxicos e radioativos;

VI – estabelecimentos de saúde, de interesse à saúde e outros ambientes que ofereçam riscos à saúde, de natureza pública e privada;

VII – resíduos sólidos gerados pelos serviços de saúde e de interesse à saúde;

VIII – veiculação de propaganda de produtos farmacêuticos e outros produtos que possam comprometer a saúde, de acordo com as normas federais;

IX – outros produtos, substâncias, aparelhos e equipamentos que possam provocar danos à saúde.

§ 1º - Os responsáveis por imóveis, domicílios e estabelecimentos comerciais e industriais deverão impedir o acúmulo de lixo, entulho, restos de alimentos, água empoçada ou qualquer outra condição que propicie alimentação, criatório ou abrigo de animais sinantrópicos.

§ 2º - É vedada a criação de animais, no perímetro urbano, que pela sua natureza ou quantidade, sejam considerados causa de insalubridade, incômodo ou riscos à saúde pública.

Art. 7º - As ações de vigilância sanitária serão executadas pelas autoridades sanitárias municipais, que terão livre acesso, mediante identificação por meio de credencial de fiscal sanitário, aos estabelecimentos e ambientes sujeitos ao controle sanitário.

§ 1º - São consideradas autoridades sanitárias para os efeitos desta Lei:

I – o Prefeito Municipal;

II – o Secretário Municipal de Saúde;

III - os fiscais sanitários.

§ 2º – Os estabelecimentos, por seus dirigentes ou prepostos, são obrigados a prestar os esclarecimentos necessários referentes ao desempenho de suas atribuições legais e a exibir, quando exigidos, quaisquer documentos que digam respeito ao fiel cumprimento das normas de prevenção à saúde.

Art. 8º - Os profissionais das equipes de vigilância sanitária, investidos das suas funções fiscalizadoras, serão competentes para fazer cumprir as leis e regulamentos sanitários, expedindo termos e autos, referentes à prevenção e controle de bens e serviços sujeitos à vigilância sanitária.
Art. 9º - Compete à Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras atribuições:

I – promover e participar de todos os meios de educação, orientação, controle e execução das ações de vigilância e fiscalização sanitária, em todo o território do município;

II – planejar, organizar e executar as ações de promoção e proteção à saúde individual e coletiva, por meio dos serviços de vigilância sanitária, tendo como base o perfil epidemiológico do município;

III – garantir infraestrutura e recursos humanos adequados à execução de ações de vigilância sanitária;

IV – promover capacitação e valorização dos recursos humanos existentes na vigilância sanitária, visando aumentar a eficiência das ações e serviços;

V – promover, coordenar, orientar e custear estudos de interesse da saúde pública;

VI – assegurar condições adequadas de qualidade na produção, comercialização e consumo de bens e serviços de interesse à saúde, incluídos procedimentos, métodos e técnicas que as afetam;

VII – assegurar condições adequadas de qualidade para prestação de serviços de saúde;

VIII – promover ações visando o controle de fatores de risco à saúde;

IX – promover a participação da comunidade nas ações da vigilância sanitária;

X – organizar atendimento de reclamações e denúncias;

XI – notificar e investigar eventos adversos à saúde, de que tomar conhecimento ou for cientificada por usuários ou profissionais de saúde, decorrentes do uso ou emprego de: medicamentos e drogas; produtos para saúde; cosméticos e perfumes; saneantes; agrotóxicos; alimentos industrializados; e outros produtos definidos por legislação sanitária.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA SANITÁRIA

Art. 10 - Os estabelecimentos sujeitos ao controle e à fiscalização sanitária somente funcionarão mediante licença sanitária expedida pelo órgão de vigilância sanitária, com validade por um ano, renovável por períodos iguais e sucessivos.

§ 1º - A concessão ou renovação da Licença Sanitária será condicionada ao cumprimento de requisitos técnicos referentes às instalações, aos produtos, máquinas, equipamentos, normas e rotinas do estabelecimento, comprovados pela autoridade sanitária competente.

§ 2º - A Licença Sanitária poderá, a qualquer tempo, ser suspensa, cassada ou cancelada, no interesse da saúde pública, sendo assegurado

ao proprietário do estabelecimento o exercício do direito de defesa e do contraditório, em processo administrativo instaurado pelo órgão sanitário competente.

§ 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, através de Regulamentos Técnicos específicos, e tendo em vista o ramo de atividades desenvolvidas, poderá exigir a Licença Sanitária para o funcionamento de outros estabelecimentos não previstos nesta Lei.

§ 4º - Todo estabelecimento deve comunicar formalmente ao órgão que emitiu a respectiva licença sanitária qualquer alteração e/ou encerramento de suas atividades.

§ 5º - A Licença Sanitária será emitida, específica e independente, para:

I – cada estabelecimento, de acordo com a atividade e/ou serviço exercido, ainda que exista mais de uma unidade na mesma localidade;

II – cada atividade e/ou serviço desenvolvido na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação;

III – cada atividade e/ou serviço terceirizado existente na unidade do estabelecimento, de acordo com a legislação.

CAPÍTULO IV
DAS TAXAS

Art. 11 – As ações de vigilância sanitária executados pelo órgão correspondente da Secretaria Municipal da Saúde ensejarão a cobrança da Taxa de Vigilância Sanitária já regulamentada na Lei Complementar Municipal n. 80/2014 (Código Tributário).

Art. 12 – Os valores da Taxa de Vigilância Sanitária e das multas em virtude do exercício das ações de vigilância sanitária serão recolhidos aos cofres públicos do município, creditados ao Fundo Municipal de Saúde, revertidos exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 13 – Os valores recolhidos, mencionados no artigo anterior, serão destinados ao custeio e à manutenção da estrutura do Serviço Municipal de Vigilância Sanitária.

Art. 14 - São isentos da Taxa de Vigilância Sanitária:

I - órgãos da administração direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público; e

II - associações, fundações, entidades de caráter beneficente, filantrópico, caritativo ou religioso que não remunerem seus dirigentes, não distribuam lucros a qualquer título e apliquem seus recursos na manutenção e desenvolvimento dos objetivos sociais.

Parágrafo único - A isenção da Taxa de Vigilância Sanitária não dispensa a obrigatoriedade do cumprimento das exigências contidas nas normas legais e regulamentares.

CAPÍTULO V
DA FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

Seção I
Fiscalização dos Estabelecimentos de Saúde

Art. 15 – Sujeitam-se ao controle e à fiscalização sanitária os estabelecimentos de saúde.

Art. 16 - Para os efeitos desta Lei, consideram-se estabelecimentos de saúde:

I – serviços médicos;

II – serviços odontológicos;

III – serviços de diagnósticos e terapêuticos;

IV – outros serviços de saúde definidos por legislação específica.

Parágrafo único - Os estabelecimentos a que se referem o artigo anterior deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Art. 17 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar normas e procedimentos visando o controle de infecção relacionada à assistência à saúde.

Parágrafo único. É responsabilidade pessoal dos profissionais de saúde o controle de infecção em seus ambientes de trabalho.

Art. 18 - Os estabelecimentos de saúde e os veículos para transporte de pacientes deverão ser mantidos em rigorosas condições de higiene, devendo ser observadas as normas de controle de infecção estipuladas na legislação sanitária.

Art. 19 - Os estabelecimentos de saúde deverão adotar procedimentos adequados na geração, acondicionamento, fluxo, transporte, armazenamento, destino final, e demais questões relacionadas a resíduos de serviços de saúde, conforme legislação sanitária.

Art. 20 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir condições adequadas para o exercício da atividade profissional na prática de ações que visem à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Parágrafo único - Estes estabelecimentos deverão possuir instalações, equipamentos, instrumentais, utensílios e materiais de consumo indispensáveis e condizentes com suas finalidades e em perfeito estado de conservação e funcionamento, de acordo com normas técnicas específicas.

Art. 21 - Os estabelecimentos de saúde deverão possuir quadro de recursos humanos legalmente habilitados, em número adequado à demanda e às atividades desenvolvidas.

Seção II
Fiscalização dos Estabelecimentos de Interesse à Saúde

Art. 22 - Para os efeitos desta Lei, que se aplica somente no âmbito do município, consideram-se estabelecimentos de interesse à saúde:

I – barbearias, salões de beleza, pedicures, manicures, massagens, estabelecimentos esportivos (ginástica, natação, academias de artes marciais e outros), creches, tatuagens, piercings, cemitérios, necrotérios, funerárias, piscinas de uso coletivo, hotéis, motéis, pousadas, instituições de longa permanência para idosos e outros;

II – os que extraem, produzem, fabricam, transformam, preparam, manipulam, purificam, fracionam, embalam, reembalam, importam, exportam, armazenam, expedem, transportam, compram, vendem, dispensam, cedem ou usam os produtos mencionados no art. 6º;

III – os laboratórios de pesquisa, de análise de produtos alimentícios, água, medicamentos e produtos para saúde e de controle de qualidade de produtos, equipamentos e utensílios de interesse à saúde;

IV – os que prestam serviços de desratização e desinsetização de ambientes domiciliares, públicos e coletivos;

V – os que degradam o meio ambiente por meio de resíduos contaminantes e os que contribuem para criar ambiente insalubre ao ser humano ou propício ao desenvolvimento de animais sinantrópicos;

VI - outros estabelecimentos cuja atividade possa, direta ou indiretamente, provocar danos ou agravos à saúde individual ou coletiva.

Parágrafo único - Os estabelecimentos referidos neste artigo deverão ser mantidos em perfeitas condições de higiene e limpeza, organizados de modo a não possibilitar a existência de focos de insalubridade em seu ambiente interno e externo e deverão ser objeto de desratização, desinsetização e manutenções periódicas.

Seção III
Fiscalização de Produtos

Art. 23 – Todo produto destinado ao consumo humano comercializado e/ou produzido no município, estará sujeito à fiscalização sanitária municipal, respeitando os termos desta Lei e a legislação federal e estadual, no que couber.

Art. 24 – O controle sanitário a que estão sujeitos os produtos de interesse da saúde compreende todas as etapas e processos, desde a sua produção até sua utilização e/ou consumo.

Art. 25 – No controle e fiscalização dos produtos de interesse da saúde serão observados os padrões de identidade, qualidade e segurança definidos por legislação específica.

§ 1º - A autoridade sanitária fará, sempre que considerar necessário, coleta de amostras do produto, para efeito de análise.

§ 2º - Os procedimentos para coleta e análise de amostras serão definidos em normas técnicas específicas.

§ 3º - A amostra do produto considerado suspeito deverá ser encaminhada ao laboratório oficial, para análise fiscal.

Art. 26 – É proibido qualquer procedimento de manipulação, beneficiamento ou fabrico de produtos que concorram para adulteração, falsificação, alteração, fraude ou perda de qualidade dos produtos de interesse da saúde.

CAPÍTULO VI
NOTIFICAÇÃO

Art. 27 - Ficam a critério do fiscal de vigilância sanitária a lavratura e expedição de termo de notificação ao inspecionado para que faça ou deixe de fazer alguma coisa, com indicação da disposição legal ou regulamentar pertinente, devendo conter a identificação completa do inspecionado.

§ 1º - Quando lavrado e expedido o referido termo, o prazo concedido para o cumprimento das exigências nele contidas será de até 30

(trinta) dias, podendo ser prorrogado por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério do fiscal sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 2º - Decorrido o prazo concedido e não sendo atendida a notificação, será lavrado auto de infração e instaurado processo administrativo sanitário.

CAPÍTULO VII
PENALIDADES E INFRAÇÕES SANITÁRIAS

Art. 28 - Considera-se infração sanitária a desobediência ao disposto nesta Lei, nas leis federais, estaduais e nas demais normas legais e regulamentares, que de qualquer forma, destinem-se à proteção, promoção, preservação e recuperação da saúde.

Art. 29 - Responderá pela infração sanitária a pessoa física e/ou jurídica que, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

§ 1º - Para fins deste artigo, considera-se causa a ação ou omissão sem a qual a infração sanitária não teria ocorrido.

§ 2º - Exclui a imputação de infração a causa decorrente de força maior ou proveniente de eventos naturais ou circunstâncias imprevisíveis, que vier a determinar avaria, deterioração ou alteração de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde.

Art. 30 - Os fabricantes e fornecedores de equipamentos, produtos e serviços de interesse à saúde respondem solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados para o consumo e/ou utilização.

Art. 31 - Na apuração das infrações sanitárias, a autoridade sanitária comunicará o fato:

I - à autoridade policial e ao Ministério Público, nos casos que possam configurar ilícitos penais;

II - aos conselhos profissionais, nos casos que possam configurar violação aos códigos de ética profissional.

Seção II
Das Penalidades

Art. 32 - As infrações sanitárias, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – multa;

III – apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;

IV – apreensão de animais;

V – suspensão de venda e/ou fabricação de produtos, equipamentos, utensílios e recipientes;

VI – inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas e insumos;

VII – interdição parcial ou total de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;

VIII – suspensão e/ou proibição de propaganda e/ou publicidade;

IX – cancelamento da Licença Sanitária Municipal;

X – imposição de mensagem retificadora;

XI – cancelamento da notificação de produto alimentício.

§ 1º – Aplicada a penalidade de inutilização, o infrator deverá cumpri-la, arcando com seus custos, no prazo determinado pela autoridade sanitária, respeitando a legislação e apresentando o respectivo comprovante.

§ 2º – Aplicada a penalidade de interdição, essa vigerá até que o infrator cumpra as medidas exigidas pela legislação sanitária, solicite a realização de nova inspeção sanitária e que a autoridade julgadora se manifeste sobre o pleito de desinterdição de maneira fundamentada.

Art. 33 - A pena de multa consiste no pagamento em moeda corrente no país, variável segundo a classificação das infrações constantes do art. 37, conforme os seguintes limites:

I - nas infrações leves, de R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 2.000,00 (dois mil reais);

II - nas infrações graves, de R$ 2.001,00 (dois mil e um reais) a R$ 10.000,00 (dez mil reais);

III - nas infrações gravíssimas, de R$ 10.001,00 (dez mil e um reais) a R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

Parágrafo único - As multas previstas neste artigo serão aplicadas em dobro em caso de reincidência e reincidência específica.

Art. 34 - Para imposição da pena e a sua graduação, serão levadas em conta:

I – as circunstâncias atenuantes e agravantes;

II – a gravidade do fato, tendo em vista as suas consequências para a saúde pública;

III – os antecedentes do autuado quanto ao descumprimento da legislação sanitária;

IV – os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo único - Havendo concurso de circunstâncias atenuantes e agravantes, a autoridade sanitária levará em consideração as que sejam preponderantes.

Art. 35 - São circunstâncias atenuantes:

I – ser primário o autuado;

II – não ter sido a ação do autuado fundamental para a ocorrência do evento;

III – procurar o autuado, espontaneamente, durante o processo administrativo sanitário, reparar ou minorar as consequências do ato lesivo à saúde pública que lhe foi imputado.

Parágrafo único - Considera-se, para efeito desta Lei, infrator primário a pessoa física ou jurídica que não tiver sido condenada em processo administrativo sanitário nos 5 (cinco) anos anteriores à prática da infração em julgamento.

Art. 36 - São circunstâncias agravantes:

I – ser o autuado reincidente;

II – ter o autuado cometido a infração para obter vantagem pecuniária decorrente de ação ou omissão em desrespeito à legislação sanitária;

III – ter o autuado coagido outrem para a execução material da infração;

IV – ter a infração conseqüências calamitosas à saúde pública;

V – ter o autuado deixado de adotar providências de sua responsabilidade para evitar ou sanar a situação que caracterizou a infração;

VI – ter o autuado agido com dolo, ainda que eventual, fraude ou má-fé;

VII – ter o autuado praticado a infração que envolva a produção em larga escala.
Art. 37 - As infrações sanitárias classificam-se em:

I – leves, quando o autuado for beneficiado por circunstância atenuante;

II – graves, quando for verificada uma circunstância agravante;

III – gravíssimas:

a) quando existirem duas ou mais circunstâncias agravantes;

b) quando a infração tiver consequências danosas à saúde pública;

c) quando ocorrer reincidência específica.

Parágrafo único - Considera-se reincidência específica a repetição pelo autuado da mesma infração pela qual já foi condenado.

Art. 38 - Na aplicação da penalidade de multa, deverão ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, e o que for aplicável, nos mesmos moldes, do que previsto no art. 34.

Art. 39 - As multas impostas em razão da infração sanitária sofrerão redução de 20% (vinte por cento), caso o pagamento seja efetuado no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator for notificado da decisão que lhe imputou a referida penalidade.

Art. 40 - O pagamento da multa, em qualquer circunstância, implicará a desistência tácita de recurso em relação à sua aplicação,

permanecendo o processo administrativo em relação às demais penalidades eventualmente aplicadas cumulativamente.

Art. 41 - Quando aplicada pena de multa e não ocorrer o seu pagamento ou interposição de recurso, a decisão será publicada nos meios oficiais e em seguida o infrator será notificado para recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias, na forma da alínea a do inciso I do artigo 105, sob pena de cobrança judicial.

Art. 42 - Nos casos de risco sanitário iminente, a autoridade sanitária poderá determinar de imediato, sem a necessidade de prévia manifestação do interessado, a apreensão e interdição de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes, matérias-primas, insumos, estabelecimentos, seções, dependências, obras, veículos, máquinas, assim como a suspensão de vendas, atividades e outras providências acauteladoras, as quais não configurarão aplicação de penalidade sanitária, mas sim o regular exercício das prerrogativas da administração pública.

§ 1º - Concomitante às medidas acauteladoras previstas no caput deste artigo, a autoridade sanitária deverá lavrar auto de infração.

§ 2º - As medidas acauteladoras previstas neste artigo durarão no máximo 90 (noventa) dias.

Seção III
Das Infrações Sanitárias

Art. 43 - Construir, instalar ou fazer funcionar, em qualquer parte do território municipal, laboratórios de produção de medicamentos, drogas, insumos, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, produtos para a saúde, ou quaisquer outros estabelecimentos que fabriquem alimentos, aditivos para alimentos, bebidas, embalagens, saneantes e demais produtos que interessem à saúde pública, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando as normas legais pertinentes. Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas;
III. Interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos;
IV. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 44 - Construir, instalar ou fazer funcionar hospitais, postos ou casas de saúde, clínicas em geral, casas de repouso, serviços ou unidades de saúde, estabelecimentos ou organizações afins, que se dediquem à promoção, proteção e recuperação da saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando normas legais e regulamentares pertinentes. Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos.
III. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 45 - Instalar ou manter em funcionamento consultórios médicos, odontológicos e estabelecimentos de pesquisas clínicas, clínicas de hemodiálise, serviços hemoterápicos, bancos de leite humano, de olhos e estabelecimentos de atividades afins, institutos de esteticismo, ginástica, fisioterapia e de recuperação, balneários, estâncias hidrominerais, termais, de repouso, e congêneres, gabinetes ou serviços que utilizem aparelhos e equipamentos geradores de raios X, substâncias radioativas, ou radiações ionizantes e outras, laboratórios, oficinas e serviços de ótica, de aparelhos ou materiais óticos, de prótese dentária, de aparelhos ou materiais para uso odontológico, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos;
III. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 46 - Explorar atividades comerciais, industriais, ou filantrópicas relacionadas à saúde, com ou sem a participação de agentes que exerçam profissões ou ocupações técnicas e auxiliares relacionadas com a saúde, sem licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto nas demais normas legais e regulamentares pertinentes. Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão de produtos, equipamentos, utensílios, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos;
III. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 47 - Extrair, produzir, fabricar, transformar, reutilizar, preparar, manipular, purificar, fracionar, embalar ou reembalar, importar, exportar, armazenar, expedir, transportar, comprar, vender, ceder ou usar alimentos, produtos alimentícios, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, produtos para a saúde, embalagens, recipientes, saneantes, utensílios e aparelhos que interessem à saúde pública ou individual, sem registro, licença sanitária, autorização do órgão sanitário competente ou contrariando o disposto na legislação sanitária pertinente. Pena:

I. Advertência;
II. Apreensão e inutilização de produtos, equipamentos, utensílios, embalagens, recipientes e matérias-primas ou interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos;
III. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.
Art. 48 - Fazer veicular propaganda de produtos e serviços sujeitos à vigilância sanitária contrariando o disposto na legislação sanitária

pertinente. Penas:

I. Advertência;
II. Proibição de propaganda, suspensão de venda, imposição de mensagem retificadora suspensão de propaganda e publicidade e multa.

Art. 49 - Deixar, aquele que tiver o dever legal de fazê-lo, de notificar doença ou zoonose transmissível ao homem, de acordo com o que disponham as normas legais ou regulamentares vigentes. Pena – advertência e/ou multa.

Art. 50 - Impedir ou dificultar a aplicação de medidas sanitárias relativas às doenças transmissíveis, zoonoses e quaisquer outras, além do sacrifício de animais domésticos considerados perigosos pelas autoridades sanitárias: Pena – advertência e/ou multa.

Art. 51 - Reter atestado de vacinação obrigatória, deixar de executar, dificultar ou opor-se à execução de medidas sanitárias que visem à prevenção de doenças transmissíveis e sua disseminação, à preservação e à manutenção da saúde. Penas:

I. Advertência;
II. Interdição de estabelecimento, seções, dependências, utensílios, recipientes, produtos e equipamentos;
III. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 52 - Obstar ou dificultar a ação fiscalizadora das autoridades sanitárias competentes no exercício de suas funções. Penas:

I. Advertência;
II. Interdição de estabelecimento, seções, dependências, obras, veículos, utensílios, recipientes, máquinas, produtos e equipamentos;
III. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 53 - Aviar receita em desacordo com prescrições médicas ou determinação expressa em lei e normas regulamentares. Penas:

I. Advertência;
II. Interdição de estabelecimento;
III. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 54 - Fornecer, vender ou praticar atos de comércio em relação a medicamentos, drogas e produtos para a saúde cuja venda e uso dependam de prescrição médica, sem observância dessa exigência e contrariando as normas legais e regulamentares. Penas:

I. Advertência;
II. Interdição de estabelecimento;
III. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 55 - Retirar ou aplicar sangue, hemocomponentes, hemoderivados, proceder a operações de plasmaferese, ou desenvolver outras atividades hemoterápicas, contrariando normas legais e regulamentares. Penas:

I. Advertência;
II. Interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos, inutilização;
III. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 56 - Exportar sangue e seus derivados, placentas, órgãos, glândulas ou hormônios, bem como quaisquer substâncias ou partes do corpo humano, ou utilizá-los contrariando as disposições legais e regulamentares. Penas:

I. Advertência;
II. Interdição de estabelecimento, seções, dependências, veículos, equipamentos e produtos;
III. Inutilização de produtos;
IV. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 57 - Rotular alimentos, produtos alimentícios, bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos dietéticos, de higiene, cosméticos, perfumes, produtos para saúde, saneantes, de correção estética e quaisquer outros de interesse à saúde, contrariando as normas legais e regulamentares. Penas: advertência, interdição, apreensão e inutilização e/ou multa.

Art. 58 - Alterar o processo de fabricação de produtos sujeitos à vigilância sanitária, modificar os seus componentes básicos, nome, e demais elementos objeto do registro, sem a necessária autorização do órgão sanitário competente. Penas:

I. Advertência;
II. Interdição, apreensão e inutilização;
III. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.
Art. 59 - Reaproveitar vasilhames de saneantes, seus congêneres e de outros produtos nocivos à saúde, no envasilhamento de alimentos, bebidas, refrigerantes, produtos dietéticos, medicamentos, drogas, produtos de higiene, cosméticos, perfumes e quaisquer outros de interesse à saúde. Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento;
III. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 60 - Importar ou exportar, expor à venda ou entregar ao consumo produtos de interesse da saúde cujo prazo de validade tenha se expirado, ou apor-lhes novas datas, depois de expirado o prazo Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento;
III. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 61 - Produzir, comercializar, embalar, manipular, fracionar produtos sujeitos à vigilância sanitária sem a assistência de responsável técnico, legalmente habilitado. Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento;
III. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 62 - Construir, reformar ou adequar estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária sem a prévia aprovação do projeto pelo órgão sanitário competente. Penas:

I. Advertência;
II. Interdição e/ou multa.

Art. 63 - Utilizar, na preparação de hormônios, órgãos de animais doentes, estafados ou emagrecidos ou que apresentem sinais de decomposição no momento de serem manipulados. Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento;
III. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 64 - Comercializar produtos biológicos, imunoterápicos e outros de interesse à saúde que exijam cuidados especiais de conservação, preparação, expedição, ou transporte, sem observância das condições necessárias à sua preservação. Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão e inutilização, suspensão de vendas, interdição de estabelecimento;
III. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 65 - Executar serviços de desratização, desinsetização, desinfestação e imunização de ambientes e produtos e/ou aplicar métodos contrariando as normas legais e regulamentares. Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão e inutilização, interdição de estabelecimento;
III. Cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 66 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades e outras exigências sanitárias relativas ao transporte de produtos sujeitos à vigilância sanitária e de pacientes. Penas:

I. Advertência;
II. Interdição e/ou multa.

Art. 67 - Descumprir normas legais e regulamentares relativas a imóveis e/ou manter condições que contribuam para a proliferação de roedores, vetores e animais sinantrópicos que possam configurar risco sanitário. Pena:

I. Advertência;
II. Interdição, cancelamento de licença sanitária e/ou multa.

Art. 68 - Exercer profissões e ocupações relacionadas com a saúde sem a necessária habilitação legal. Penas:

I. Interdição de atividades;
II. Apreensão de instrumentos, e/ou multa.

Art. 69 - Atribuir encargos relacionados com a promoção, proteção e recuperação da saúde a pessoas sem a necessária habilitação legal. Penas: interdição, apreensão, e/ou multa.

Art. 70 - Proceder à cremação de cadáveres, ou utilizá-los, contrariando as normas sanitárias pertinentes. Pena: advertência, interdição e/ou multa.

Art. 71 - Fraudar, falsificar ou adulterar alimentos, inclusive bebidas, medicamentos, drogas, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene, dietéticos, saneantes e quaisquer outros que interessem à saúde pública. Penas:

I. Advertência, apreensão e inutilização, suspensão de venda e/ou fabricação do produto;

II. Interdição parcial ou total do estabelecimento;
III. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 72 - Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas à proteção da saúde Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento;
III. Cancelamento da licença sanitária;
IV. Proibição de propaganda;
V. Imposição de mensagem retificadora;
VI. Suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 73 - Produzir, comercializar ou entregar ao consumo humano sal refinado, moído ou granulado, que não contenha iodo na proporção estabelecida pelo órgão competente. Penas:

I. Advertência, apreensão e interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto;
II. Interdição parcial ou total do estabelecimento;
III. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 74 - Descumprir atos emanados das autoridades sanitárias competentes, visando à aplicação das normas legais e regulamentares pertinentes. Partes:

I. Advertência;
II. Apreensão, inutilização e/ou interdição do produto, suspensão de venda e/ou fabricação do produto, interdição parcial ou total do estabelecimento;
III. Cancelamento da licença sanitária;
IV. Proibição de propaganda;
V. Imposição de mensagem retificadora, suspensão de propaganda e publicidade e/ou multa.

Art. 75 - Descumprir normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas à importação ou exportação de matérias-primas ou produtos sujeitos à vigilância sanitária. Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão, inutilização, interdição parcial ou total do estabelecimento;
III. Cancelamento da licença sanitária, e/ou multa.

Art. 76 - Descumprimento de normas legais e regulamentares, medidas, formalidades, outras exigências sanitárias relacionadas a estabelecimentos e boas práticas de fabricação de matérias-primas e de produtos sujeitos à vigilância sanitária. Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão, inutilização;
III. Interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 77 - Proceder a qualquer mudança de estabelecimento de armazenagem de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, sem autorização do órgão sanitário competente.

I. Advertência;
II. Apreensão, inutilização;
III. Interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 78 - Proceder à comercialização de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição. Penas:

I. Advertência;
II. Apreensão, inutilização;
III. Interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 79 - Deixar de garantir, em estabelecimentos destinados à armazenagem e/ou distribuição de produtos sujeitos à vigilância sanitária, a manutenção dos padrões de identidade e qualidade de produtos, matérias-primas, insumos, equipamentos, produtos para a saúde e quaisquer outros sob interdição, aguardando inspeção física ou a realização de diligências requeridas pelas autoridades sanitárias competentes. Penas:
I. Advertência;
II. Apreensão, inutilização;
III. Interdição, cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 80 - Deixar de comunicar ao órgão de vigilância sanitária competente a interrupção, suspensão ou redução da fabricação ou da distribuição dos medicamentos de tarja vermelha, de uso continuado ou essencial à saúde do indivíduo, ou de tarja preta, provocando o desabastecimento do mercado. Penas:

I. Advertência;
II. Interdição total ou parcial do estabelecimento;
III. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 81 - Contribuir para que a poluição da água e do ar atinja níveis ou categorias de qualidade inferior aos previstos nas normas legais e regulamentares. Penas:

I. Advertência;
II. Interdição;
III. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 82 - Emitir ou despejar efluente ou resíduos sólidos, líquidos ou gasosos, causadores de degradação ambiental, em desacordo com o estabelecido em normas legais e regulamentares. Penas:

I. Advertência, apreensão e inutilização;
II. Interdição;
III. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 83 - Causar poluição hídrica que leve à interrupção do abastecimento público de água, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária. Penas:

I. Advertência, apreensão e inutilização;
II. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 84 - Causar poluição atmosférica que provoque a retirada, ainda que momentânea, de habitantes, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária. Penas:

I. Advertência, apreensão e inutilização;
II. Interdição;
III. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 85 - Causar poluição do solo, tornando área urbana ou rural imprópria para ocupação, em razão de atividade sujeita à vigilância sanitária. Penas:

I. Advertência, apreensão e inutilização;
II. Interdição;
III. Cancelamento da licença sanitária e/ou multa.

Art. 86 - Utilizar ou aplicar defensivos agrícolas ou agrotóxicos, contrariando as normas legais e regulamentares e/ou as restrições constantes do registro do produto. Penas:

I. Advertência, apreensão e inutilização;
II. Interdição e/ou multa.

Art. 87 – As infrações às disposições legais e regulamentares de ordem sanitária prescrevem em 05 (cinco) anos.

Parágrafo único – a prescrição interrompe-se pela notificação, ou outro ato da autoridade competente, que objetive a sua apuração e consequente imposição de pena.

CAPÍTULO VIII
PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO

Seção I
Normas Gerais

Art. 88 - O processo administrativo sanitário é destinado a apurar a responsabilidade por infrações das disposições desta Lei e demais normas legais e regulamentares destinadas à promoção, proteção e recuperação da saúde, sendo iniciado com a lavratura de auto de infração, assegurando-se ao autuado o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, observado o rito e os prazos estabelecidos nesta Lei.

Art. 89 - Constatada a infração sanitária, o fiscal sanitário, no exercício da ação fiscalizadora, lavrará, no local em que essa for verificada ou na sede da vigilância sanitária, o auto de infração sanitária, o qual deverá conter:

I – nome do autuado ou responsável, seu domicílio e residência, bem como outros elementos necessários a sua qualificação e identidade civil;

II – local, data e hora da verificação da infração;

III – descrição da infração e menção do dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

IV – penalidade a que está sujeito o autuado e o respectivo preceito legal que autoriza sua imposição;

V – ciência, pelo autuado, de que responderá pelo fato constatado em processo administrativo sanitário;

VI – assinatura do servidor autuante;

VII - assinatura do autuado, ou na sua ausência ou recusa, menção pelo servidor autuante, e a assinatura de duas testemunhas, quando possível;

VIII – prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de defesa ou de impugnação do auto de infração.

§ 1o - Ao autuado é facultada vista ao processo a qualquer tempo, no órgão sanitário, podendo requerer, a suas expensas, cópias das peças que instruem o feito.

§ 2º - Quando, apesar da lavratura do auto de infração, subsistir, ainda, para o autuado, obrigação a cumprir, deverá o mesmo ser notificado para cumprimento no prazo de até 30 (trinta) dias.

§ 3º - O prazo previsto no parágrafo anterior poderá ser prorrogado, em casos excepcionais, por no máximo mais 90 (noventa) dias, a critério da autoridade sanitária, considerado o risco sanitário, caso seja requerido pelo interessado, até 10 (dez) dias antes do término do prazo inicialmente concedido e desde que devidamente fundamentado.

§ 4º - O servidor autuante é responsável pelas declarações e informações lançadas no auto de infração e no termo de notificação, sujeitando-se a sanções disciplinares em caso de falsidade ou omissão dolosa.

Art. 90 – A ciência da lavratura de auto de infração, de decisões prolatadas e/ou de qualquer comunicação a respeito de processo administrativo sanitário dar-se-á por uma das seguintes formas:

I – ciência direta ao inspecionado, autuado, mandatário, empregado ou preposto, provada com sua assinatura ou, no caso de recusa, sua menção pela autoridade sanitária que efetuou o ato;

II – carta registrada com aviso de recebimento;

III – edital publicado na imprensa oficial.

Parágrafo único - Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao interessado, e frustrado o seu conhecimento por carta registrada, este deverá ser cientificado por meio de edital, publicado uma vez na imprensa oficial, considerando-se efetiva a ciência após 5 (cinco) dias da sua publicação.

Art. 91 – Para os fins desta Lei contar-se-ão os prazos excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento.

§ 1o - Os prazos somente começam a correr do primeiro dia útil após a ciência do autuado.

§ 2o - Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil se o vencimento cair em feriado ou em dia não útil, devendo ser observado pelo autuado o horário de funcionamento do órgão competente.

Seção II
Da Análise Fiscal

Art. 92 - Compete à autoridade sanitária realizar de forma programada ou, quando necessária, a coleta de amostra de insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, para efeito de análise fiscal. Parágrafo único - Sempre que houver suspeita de risco à saúde, a coleta de amostra para análise fiscal deverá ser procedida com interdição cautelar do lote ou partida encontrada.

Art. 93 - A coleta de amostra para fins de análise fiscal deverá ser realizada mediante a lavratura do termo de coleta de amostra e do termo de interdição, quando for o caso, dividida em três invólucros, invioláveis, conservados adequadamente, de forma a assegurar a sua autenticidade e características originais, sendo uma delas entregue ao detentor ou responsável, a fim de servir como contraprova e as duas outras imediatamente encaminhadas ao laboratório oficial para realização das análises.

§ 1º - Se a natureza ou quantidade não permitir a coleta de amostra em triplicata, deverá ser colhida amostra única e encaminhada ao laboratório oficial para a realização de análise fiscal na presença do detentor ou fabricante do insumo, matéria prima, aditivo, coadjuvante, recipiente, equipamento, utensílio, embalagem, substância ou produto de interesse à saúde, não cabendo, neste caso, perícia de contraprova.

§ 2º - Na hipótese prevista no parágrafo anterior, se estiverem ausentes as pessoas ali mencionadas, deverão ser convocadas duas testemunhas para presenciar a análise.

§ 3° - Em produtos destinados ao uso ou consumo humanos, quando forem constatadas pela autoridade sanitária irregularidades ou falhas no acondicionamento ou embalagem, armazenamento, transporte, rótulo, registro, prazo de validade, venda ou exposição à venda que não atenderem às normas legais regulamentares e demais normas sanitárias, manifestamente deteriorados ou alterados, de tal forma que se

justifique considerá-los, desde logo, impróprios para o consumo, fica dispensada a coleta de amostras, lavrando-se o auto de infração e termos respectivos.

§ 4° - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior, às embalagens, aos equipamentos e utensílios, quando não passíveis de correção imediata e eficaz contra os danos que possam causar à saúde pública. § 5o - A coleta de amostras para análise fiscal se fará sem a remuneração do comerciante ou produtor pelo produto ou substância coletada.

Art. 94 - Quando a análise fiscal concluir pela condenação dos insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde, a autoridade sanitária deverá notificar o responsável para apresentar ao órgão de vigilância sanitária, defesa escrita ou requerer perícia de contraprova, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da notificação acerca do resultado do laudo da análise fiscal inicial.

§ 1º - O laudo analítico condenatório será considerado definitivo quando não houver apresentação da defesa ou solicitação de perícia de contraprova, pelo responsável ou detentor, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2º - No caso de requerimento de perícia de contraprova o responsável deverá apresentar a amostra em seu poder e indicar o seu próprio perito, devidamente habilitado e com conhecimento técnico na área respectiva.
§ 3º - A perícia de contraprova não será efetuada se houver indícios de alteração e/ou violação da amostra em poder do detentor, prevalecendo, nesta hipótese, o laudo da análise fiscal inicial como definitivo.

§ 4º - Da perícia de contraprova será lavrada ata circunstanciada, datada e assinada por todos os participantes, cuja 1ª via integrará o processo de análise fiscal, e conterá os quesitos formulados pelos peritos.

§ 5° - Havendo divergência entre os resultados da análise fiscal inicial e da perícia de contraprova o responsável poderá apresentar recurso a autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias, o qual determinará novo exame pericial a ser realizado na segunda amostra em poder do laboratório oficial, cujo resultado será definitivo.

Art. 95 - Não sendo comprovada a infração objeto de apuração, por meio de análise fiscal ou contraprova, e sendo a substância ou produto, equipamentos ou utensílios considerados não prejudiciais à saúde pública, a autoridade sanitária lavrará notificação liberando-o e determinando o arquivamento do processo.

Art. 96 - O resultado definitivo da análise condenatória de substâncias ou produtos de interesse da saúde, oriundos de unidade federativa diversa, será obrigatoriamente comunicado aos órgãos de vigilância sanitária federal, estadual e municipal correspondente.

Art. 97 - Quando resultar da análise fiscal que substância, produto, equipamento, utensílios, embalagem são impróprios para o consumo, serão obrigatórias a sua apreensão e inutilização, bem como a interdição do estabelecimento, se necessária, lavrando-se os autos e termos respectivos.

Seção III
Do Procedimento

Art. 98 – Adotar-se-á o rito previsto nesta seção às infrações sanitárias previstas nesta Lei.

Art. 99 – O autuado terá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentar defesa ou impugnação, contados da ciência do auto de infração.

§ 1º - Apresentada defesa ou impugnação, os autos do processo administrativo sanitário serão remetidos ao servidor autuante, o qual terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para se manifestar, seguindo os autos conclusos para decisão da Comissão Municipal de Vigilância Sanitária.

§ 2º - Para fins do previsto neste artigo, o Chefe do Executivo nomeará, por Decreto, a Comissão Municipal de Vigilância Sanitária, composta por 5 (cinco) membros efetivos e 5 (cinco) suplentes, sendo que, no mínimo, a nomeação de 2 (dois) deve recair em servidores efetivos, sendo que um deles deverá ser o presidente.

Art. 100 - Após analisar a defesa, a manifestação do servidor autuante e os documentos que dos autos constam, a Comissão Municipal de Vigilância Sanitária, decidirá fundamentadamente no prazo de 20 (vinte) dias úteis, do recebimento do processo administrativo sanitário.

§ 1º - A decisão será fundamentada em relatório circunstanciado, à vista dos elementos contidos nos autos, podendo confirmar ou não a existência da infração sanitária.

§ 2º - A decisão que não confirmar a existência da infração sanitária implicará no arquivamento do respectivo processo administrativo sanitário, devendo essa decisão obrigatoriamente ser publicada nos meios oficiais.

§ 3º - A decisão que confirmar a existência da infração sanitária fixará a penalidade aplicada ao autuado.

§ 4º - As eventuais inexatidões materiais que se encontrem na decisão, ocasionadas por erros de grafia ou de cálculo, poderão ser corrigidas por parte da autoridade julgadora.

§ 5º - A decisão da comissão é terminativa, esgotando-se nela a via recursal administrativa.

Seção IV

Do cumprimento das decisões

Art. 101 – As decisões não passíveis de recurso serão obrigatoriamente publicadas nos meios oficiais para fins de publicidade e de eficácia, sendo cumpridas na forma abaixo:

I – penalidade de multa:

a) o infrator será notificado para efetuar o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da notificação, sendo o valor arrecadado creditado ao Fundo Municipal de Saúde, revertido exclusivamente para o Serviço Municipal de Vigilância Sanitária e sob o controle social do Conselho Municipal de Saúde.

b) o não recolhimento da multa, dentro do prazo fixado na alínea anterior, implicará na sua inscrição na dívida ativa do município, para fins de cobrança judicial, na forma da legislação pertinente, sendo o valor obtido utilizado exclusivamente nas ações de vigilância sanitária.

II – penalidade de apreensão e inutilização:

a) os insumos, matérias primas, aditivos, coadjuvantes, recipientes, equipamentos, utensílios, embalagens, substâncias e produtos de interesse da saúde serão apreendidos e inutilizados em todo o município, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

III – penalidade de suspensão de venda:

a) o fiscal de vigilância sanitária publicará portaria determinando a suspensão da venda do produto, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

IV – penalidade de cancelamento da licença sanitária:

a) o fiscal de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da licença sanitária e cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

V – penalidade de cancelamento da notificação de produto alimentício:

a) o fiscal de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cancelamento da notificação de produto alimentício, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

VI – outras penalidades previstas nesta Lei:

a) o dirigente de vigilância sanitária publicará portaria determinando o cumprimento da penalidade, comunicando, quando necessário, ao órgão estadual de vigilância sanitária e à Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

CAPITULO IX
DO QUADRO DE SERVIDORES
Art. 102 – O quadro de servidores é o previsto na Lei Complementar Municipal nº. 39/2011, ambos de provimento efetivo.

Parágrafo único. O Técnico Municipal de Vigilância Sanitária tem a prerrogativa de aplicar as medidas previstas na legislação sanitária, quais sejam, intimações, notificações, aplicação de infrações, apreensões, interdições e embargos, exercendo a função de fiscalização.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 103 - É competência exclusiva das autoridades sanitárias, em efetivo exercício de ação fiscalizadora, lavrar autos de infração, expedir termos de notificação, termos de interdição, termos de apreensão, de interdição cautelar e depósito, de inutilização, bem como outros documentos necessários ao cumprimento de sua função.

Art. 104 - Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber.

Art. 105 - A Secretaria Municipal de Saúde, por seus órgãos e autoridades competentes, publicará portarias, resoluções, normas técnicas, atos administrativos cabíveis e normas complementares de vigilância sanitária no âmbito deste código.

Art. 106 - A autoridade sanitária poderá solicitar a intervenção da autoridade policial ou judicial nos casos de oposição à inspeção, quando forem vítimas de embaraços, desacatos, ou quando necessário à efetivação de medidas previstas na legislação, ainda que não configure fato definido em lei como crime ou contravenção.

Art. 107 – O Contribuinte da Taxa de Vigilância Sanitária é a pessoa física ou jurídica que exerça atividades sujeitas às atividades do Serviço de Vigilância Sanitária do Município de Treze Tílias.

Art. 108 – Nas omissões da presente Lei, aplica-se o Código Sanitário do Estado de Santa Catarina (Lei Estadual n. 6.320/1983).

Art. 109 - Esta Lei entrar em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias/SC,
em 13 de Dezembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M/SC.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

GLOSSÁRIO

Análise fiscal: procedimento sanitário composto por colheita de amostras de produtos ou substanciais para exame laboratorial com vistas a prova documental através do respectivo laudo.

Animais sinantrópicos: animais que se adaptaram a viver junto ao homem, a despeito da vontade deste. Dentre os animais sinantrópicos estão aqueles que podem transmitir doenças, causar agravos à saúde do homem ou de outros animais, e que estão presentes na nossa cidade, tais como: abelha, aranha, barata, besouros, carrapato, cupins, escorpião, formiga, lacraia, morcego, mosca, mosquito, pomba, pulga, rato, taturana, vespas, cobras, outros animais peçonhentos e insetos.

Autos: conjunto de documentos ordenados no desenvolvimento do processo, inclusive sua capa.

Autuante: aquele que lavra o auto, que autua; servidor autuante, aquele que procede à autuação.

Auto de infração sanitária: documento lavrado pela autoridade sanitária que deve conter os requisitos determinados pela Lei Federal 6.437/77 e instaura o processo administrativo sanitário.

Autoridade julgadora: autoridade que emite decisão em processo.

Autoridade sanitária: aquela declarada competente para o exercício das atribuições de saúde pública, com a prerrogativa da aplicação da legislação sanitária no nível do poder executivo em sua esfera de governo.

Código Sanitário: Conjunto sistematizado de disposições legais relativas à saúde em geral, ou especificamente à vigilância sanitária.

Controle sanitário: ações desenvolvidas pelas autoridades sanitárias com vistas à aprovação de projetos arquitetônicos, ao monitoramento da qualidade dos produtos e a verificação das condições para o licenciamento e funcionamento dos estabelecimentos de saúde e de interesse à saúde, abrangendo: I – a inspeção e orientação; II – a fiscalização; III – a lavratura de termos e autos; IV – a aplicação de sanções.

Credencial de fiscal sanitário: documento que confere ao fiscal sanitário o direito de realizar a fiscalização sanitária.

Decisão: ato da autoridade julgadora que dá conclusão ao processo; conclusão terminativa da questão.

Defesa: resposta do autuado à matéria de fato que lhe é imputada.

Denúncia: reclamação ou informação sobre irregularidades que possam prejudicar a saúde de indivíduos ou população.

Fiscal sanitário: empregado encarregado de uma fiscalização.

Fiscalização sanitária: Conjunto de procedimentos técnicos e administrativos, de competência das autoridades sanitárias, que visam à verificação do cumprimento da legislação sanitária ao longo de todas as atividades da cadeia produtiva, de distribuição e de comercialização, incluindo a importação, de forma a assegurar a saúde do consumidor.

Ilícitos: Contrário à lei, à moral ou à consciência.

Infecção: Invasão e multiplicação de microorganismos no organismo hospedeiro que podem causar doenças ou condições patológicas.

Infrações sanitárias: termo utilizado para designar situações irregulares ou desobediências às normas legais e regulamentares.

Insalubridade: Estado ou condições do que é insalubre.

Inspeção sanitária: Consiste na investigação no local da existência ou não de fatores de risco sanitário, que poderão produzir agravo à saúde individual ou coletiva e/ou ao meio ambiente, incluindo a verificação de documentos.

Laboratório oficial: Laboratório do Ministério da Saúde ou congênere da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com competência delegada através de convênio ou credenciamento, destinado a análise de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos.

Lavrar: escrever, registrar a infração.

Licença Sanitária: Documento de autorização de funcionamento ou operação de serviço, prestado pela autoridade sanitária local, chamado também de alvará sanitário ou habilitação sanitária.

Licenciamento: Permissão formal de autoridades para continuar certas atividades que por lei ou regulamento requerem tal permissão. Pode ser aplicado a licenciamento de instituições como também de indivíduos.

Notificação: ato pelo qual se dá conhecimento de alguma coisa à pessoa a ela ligada a fim de que possa exercer o direito que a lei lhe confere; a notificação do autuado torna o processo regular.

Procedimento: é a forma como os atos processuais são ordenados para a finalidade do processo, segundo a natureza deste; o mesmo que rito.

Processo administrativo sanitário: conjunto de atos processuais previstos em lei com vistas à concretização do direito de punir o infrator; nome dado aos autos, ao corpo físico, material do processo.

Recurso: o pedido e os fundamentos do pedido de reexame da decisão dirigidos à autoridade julgadora superior àquela que decidiu; a provocação do duplo grau de jurisdição para exame e reforma da decisão.

Regulamento sanitário: é um documento oficial que ampara juridicamente e recomenda o cumprimento suas normas e preceitos, com vistas a assegurar o máximo de segurança contra a disseminação de doenças (Adaptado da definição de Regulamento Sanitário Internacional – ANVISA).

Responsável técnico: profissional legal e tecnicamente habilitado que assina o termo de responsabilidade técnica perante a autoridade sanitária local.

Risco sanitário: propriedade que tem uma atividade, serviço ou substância, de produzir efeitos nocivos ou prejudiciais na saúde humana.

Roteiro de Inspeção: roteiro que contém itens a serem analisados durante uma inspeção sanitária, permitindo avaliar o serviço, produto, equipamentos ou condições do ambiente e trabalho, quanto ao grau de risco que podem oferecer à saúde dos indivíduos ou da população.

Sanção: Coerção imposta pelo estado, ao final de um processo, como resultado de responsabilidade legal.

Saúde pública: Ramo da medicina voltado para a prevenção e o controle de doenças e deficiências, e para a promoção da saúde física e mental da população tanto nos níveis internacional e nacional, como no estadual ou municipal.

Serviço de saúde: estabelecimento destinado ao desenvolvimento de ações de atenção à saúde da população, em regime de internação ou não, incluindo atenção realizada em consultórios e domicílios (BRASIL, 2009).

Servidor público: são servidores públicos, em sentido amplo, as pessoas físicas que prestam serviço ao Estado e às entidades da Administração Indireta, com vínculo empregatício e mediante remuneração paga pelos cofres públicos.

Taxa de vigilância sanitária: Cobrança referente à prática dos atos de competência da área de vigilância sanitária.

Termos e autos de vigilância sanitária: instrumentos oficiais utilizados pelos fiscais sanitários.

Vigilância Sanitária: Conjunto de ações que permite reunir a informação indispensável para conhecer o comportamento ou a história natural das doenças, bem como detectar ou prever alterações de seus fatores condicionantes, com o fim de recomendar as medidas indicadas e eficientes que levem à prevenção e ao controle de determinados agravos (Lei 8.080, 19 de Setembro de 1990, Brasil).

LEI ORDINARIA 1996

Publicação Nº 1833665

LEI MUNICIPAL Nº 1.996/2018
De 13 de Dezembro de 2018
AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE TREZE TÍLIAS Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município autorizado a promover a abertura de crédito suplementar no valor de até R$ 405.000,00 (quatrocentos e cinco mil reais) a fim de reforçar as seguintes dotações orçamentárias:
04– SECRETARIA DE SAÚDE
01- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2104- Manutenção Fundo de Saúde
(9) 3.1.90.00.00.00.00.01.0002 ..... R$ 135.000,00

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
01 – ENSINO INFANTIL
2201- Ensino Infantil- Recursos Próprios
(44) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 115.000,00

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2203- Ensino Fundamental Próprios
(65) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 130.000,00

10– SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COM.
03- FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2407- Gestão Social
(6) 3.1.90.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 25.000,00

Art. 2º. Para fazer frente aos créditos constantes no artigo anterior, são anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

03– SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
01 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2003- Manutenção da Secretaria de Administração
(8) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 135.000,00

06– SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
02 – ENSINO FUNDAMENTAL
2012- Ensino de Jovens e Adultos do Ensino Fundamental
(54) 3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 ..... R$ 43.000,00

08– SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
01 – SERVIÇOS DA INDUSTRIA E COMÉRCIO
1019- Aquisição de terreno e execução de obras de infraestrutura para área Industrial
(96) 4.5.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 202.000,00

11– FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
01- FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO
2419 - Manutenção do Fundo do Idoso
(102 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 ..... R$ 25.000,00

Art. 3°. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicações, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Treze Tílias,
aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.
MAURO DRESCH
Prefeito

Registrada e publicada a presente Lei Municipal no Diário Oficial dos Municípios – D.O.M.

IVO PAULO HARTMANN
Secretário de Administração e Finanças

Trombudo Central

Prefeitura

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 3/2018

Publicação Nº 1833338

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE TROMBUDO CENTRAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Municipal Srª. Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 8.666/1993, fará realizar licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2018, tipo de licitação MAIOR OFERTA, visando a Permissão para execução de serviços públicos de remoção e guarda de veículos sinistrados, retidos ou de veículos e objetos apreendidos em decorrência de infração à legislação de trânsito, ocorridas no Município de Trombudo Central/SC, em conformidade com as especificações contidas no edital. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 17 de janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central/SC, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h via protocolo, ou pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br.
Trombudo Central, 14 de dezembro de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

PREGÃO PRESENCIAL 63/2018

Publicação Nº 1834332

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Trombudo Central, por intermédio da Prefeita Sr.ª Geovana Gessner, com a autoridade que lhe é atribuída, torna público, para conhecimento dos interessados que, conforme dispõe a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, decreto regulamentar nº 3.555/2000 com aplicação subsidiária da Lei 8.666/1993 e do decreto regulamentar nº 7.892/2013, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 63/2018 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, tipo de licitação MENOR PREÇO, REGIME DE EXECUÇÃO UNITÁRIO, objeto AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA ESCRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE TROMBUDO CENTRAL/SC, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL. A documentação e propostas relativas à licitação serão recebidas, até as 9h, do dia 10 de janeiro de 2019, na Prefeitura Municipal de Trombudo Central, Secretaria de Administração - Protocolo, Praça Arthur Siewerdt, 01, Bairro Centro, Trombudo Central – SC. A íntegra do presente edital poderá ser solicitada, no horário das 8h às 17h30min, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.trombudocentral.sc.gov.br . Maiores informações pelo telefone (47) 3544 0271 – Pregoeiro.
Trombudo Central, 14 de Dezembro de 2018.
Geovana Gessner
Prefeita Municipal

Tunápolis

Prefeitura

CONTRATO Nº 171/2018

Publicação Nº 1833955

CONTRATO Nº 171/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa JACKSON NEIMAR PEDRASSANI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 09.552.508/0001-77, com sede na Rua do Bosque, nº 191, Bairro Jardim, Município de Cunha Porã/SC, neste ato representado pela Sr. Tatiani Deonizia Arezi, inscrito no CPF sob nº 052.302.109-74, doravante denominado CONTRATADA
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 257/2018 e Pregão Presencial nº 186/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MOBÍLIA, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS DE ACORDO COM O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
01	Chuveiro ducha multitemperatura, 220v, 6800w, contendo 1 ducha, 1 vareta, 1 mangueira, 1 suporte para mangueira e 1 baby ducha.	UN	HIDRA	01	92,90	92,90
04	Geladeira tipo frost free, aproximadamente 400l, 2 portas, com freezer 174l, 3 grades, 220v.	UN	ELECTROLUX	01	2.440,00	2.440,00
09	Armário para lavanderia com porta vassouras em MDF 15mm com 4 prateleiras e abertura lateral para colocar escada ou vassouras. Pintura em UV. Altura 1,60m, largura 0,60m e profundidade 0,35m.	UN	JP MOVEIS	01	550,00	550,00
11	Flip Chart, chapa de fibra de madeira prensada natural, cavalete em MDF, medindo 90x60cm e cavalete 1,70cm altura	UN	SOUZA	01	339,00	339,00
15	Balcão em MDF 15mm com 1 m de comprimento, 50 cm profundidade e 90 cm de altura. Cor amadeirada e amarelo gema. Total de 2 portas com 2 divisórias horizontais. Corrediça telescópica larga e puxador perfil com ponteira de acabamento lateral.	UN	JP MOVEIS	01	645,00	645,00
27	Carrinho de boneca com altura aproximada de 31 cm, largura 47 cm e comprimento 25 cm. Material de boa qualidade e durabilidade.	UN	LIDER	02	177,50	355,00
	VALOR GERAL					4.421,90

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 4.421,90 (quatro mil quatrocentos e vinte e um reais e noventa centavos) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 8(oito) dias após a data do recebimento dos materiais, condicionados a liberação dos recursos do CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A

PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

2.2 Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após a Assistente Social do CRAS, também responsável pela pasta ,ter realizado as devidas conferências/vistorias no MATERIAIS ENTREGUES.

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O objeto licitado será adquirido com recursos do CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001.

2.6 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 8 (oito) dias após a emissão da Autorização de fornecimento.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar o CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
a)A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:a)fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
b)responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
c)executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
d)reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
f)manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir o veículo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (159,160,167,228) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 07 de dezembro de 2018.
RENATO PAULATA JACKSON NEIMAR PEDRASSANI.
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE Representante Legal
Tatiani Deonizia Arezi

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Carlos Baumgratz
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 172/2018

Publicação Nº 1833964

CONTRATO Nº 172/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa GESUL COMERCIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 14.711.959/0001-40, com sede na Avenida 7 de Setembro, nº 662, Complemento APT 501, Bairro Centro, Município de Maravilha/SC, neste ato representado pelo Sr. Luiz Flach, inscrito no CPF sob nº 883.832.700-97, doravante denominado CONTRATADA
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 257/2018 e Pregão Presencial nº 186/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MOBÍLIA, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS DE ACORDO COM O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
12	Poltrona com largura 80cm, altura 83cm e profundidade 60cm. Peso aproximado de 27kg. Revestido em tecido factor artigo dunas, com despuma densidade 28. Modelo conforme anexo.	UN	MONICA	04	589,00	2.356,00
14	Suporte para TV bi-articulado 10 a 47" Sbrp 430	UN	MULTIVISÃO	02	85,00	170,00
	VALOR GERAL					2.526,00

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 2.526,00 (dois mil quinhentos e vinte e seis reais) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 8(oito) dias após a data do recebimento dos materiais, condicionados a liberação dos recursos do CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

2.2 Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões

Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após a Assistente Social do CRAS, também responsável pela pasta ,ter realizado as devidas conferências/vistorias no MATERIAIS ENTREGUES.

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O objeto licitado será adquirido com recursos do CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001.

2.6 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 8 (oito) dias após a emissão da Autorização de fornecimento.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar o CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.
a)A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:a)fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
b)responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
c)executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
d)reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
f)manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir o veículo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.
CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (159,160,167,228) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.
CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 07 de dezembro de 2018.
RENATO PAULATA GESUL COMERCIAL LDA
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE Representante Legal
Luiz Flach

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Carlos Baumgratz
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 173/2018

Publicação Nº 1833973

CONTRATO Nº 173/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE.

CONTRATADO: A empresa DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob no nº 03.508.291/0001-11, com sede na Rua Santos Dumont, nº 271, Complemento Sala, Bairro Centro, Município de São Miguel do Oeste/SC, neste ato representado pela Sra. Ivanete Marta Dalla Vecchia Martini inscrito no CPF sob nº 430.205.509-04, doravante denominado CONTRATADA
FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 10.520/02, na Lei nº 8.666/93, com suas atualizações e no Processo Licitatório nº 257/2018 e Pregão Presencial nº 186/2018.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.
1.1 O objeto do presente contrato consiste na AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, MOBÍLIA, ELETRODOMÉSTICOS E DEMAIS DE ACORDO COM O CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001, conforme especificações constantes da Proposta declarada vencedora da Licitação acima referida.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA	QUANT	VALOR UNIT.	VALOR GLOBAL
06	Tatame em Placas EVA 50X 50cm. Espessura 20mm, Placas de encaixar e bordas. Kit com 10 uni	UN	MUNDO DA BC	04	129,50	518,00
16	Geladeira em polipropileno, com 62x28x27cm contendo os seguintes itens: 1 geladeira, 1copo, 1 forma para gelo, forminhas de gelatina, forminhas de sorvete, 1 pote margarina (com selo inmetro).	UN	XALINGO	01	140,90	140,90
17	Fogão infantil de plástico com dimensões de 43x28x22cm (com selo inmetro).	UN	CALESSITA	02	130,00	260,00
18	Cozinha de brinquedo com dimensões de 85x21x66cm. Deve conter pia, microondas, armários e acessórios (batedeira, liquidificador, xícara e talheres. Os armários, pia e microondas devem abrir as portas e ter torneira na pia. Com selo inmetro.	UN	CALESSITA	02	140,90	281,80
19	Carrinho de brinquedo modelo ônibus de 2 andares, tamanho aproximado de 40cm comprimento. Com selo inmetro.	UN	USUAL	02	42,90	85,80

21	Carrinho de plástico modelo pá carregadeira com 16x20x59cm. Com selo inmetro.	UN	ROMA	02	75,54	151,08
22	Carrinho de plástico modelo cegonheira, com dimensões 18x28x96cm, contendo 4 veículos, com selo inmetro.	UN	ROMA 66CM	02	74,00	148,00
23	Boneca com piniquinho com dimensões aproximadas de 29x37x12,5cm. Acompanha acessórios. Com selo inmetro.	UN	ROMA	01	66,50	66,50
24	Boneca de borracha, com cabelo sintético e acessórios, mamadeira, fralda. Faz xixi. Tamanho aproximado de 30 cm	UN	SUPER TOYS	02	137,00	274,00
25	Boneca de borracha, com tamanho aproximado de 30 cm, com acessórios de comidinha, massa de modelar, fralda e colher. Faz caquinha na fralda.	UN	HASBRO	02	244,00	488,00
28	Kit de panelinhas, contendo xícaras, talheres e panelinhas. Mínimo 15 peças. Material em plástico durável.	UN	BIG STAR	02	44,90	89,80
29	Liquidificador de brinquedo, com dimensões de aproximadamente 24x10x13 cm.	UN	LIDER	02	31,90	63,80
30	Batedeira de brinquedo, com dimensões aproximadas de 22cm de comprimento, 13 cm largura e 25 cm de altura.	UN	LIDER	02	31,90	63,80
	VALOR GERAL					2.631,48

1.2 CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE PAGAMENTO, DO DOCUMENTO FISCAL.
2.1 O pagamento de R$ 2.631,48 (dois mil seiscentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos) será feito pela Prefeitura Municipal de Tunápolis, em até 8(oito) dias após a data do recebimento dos materiais, condicionados a liberação dos recursos do CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

2.2 Para o pagamento, as Notas Fiscais deverão estar acompanhadas dos comprovantes da regularidade fiscal e trabalhista, (Certidões Negativas: Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa Estadual; Certidão Negativa Municipal; Certificado de Regularidade do FGTS – CRF; e, Certidão de Regularidade Trabalhista – CNDT) de acordo com o que rege a Lei nº 8.666/93 – Lei de Licitações (art. 27, IV; art. 55, XIII).

2.3 Os recursos somente serão liberados para pagamentos após a Assistente Social do CRAS, também responsável pela pasta ,ter realizado as devidas conferências/vistorias no MATERIAIS ENTREGUES.

2.4 Na emissão da nota fiscal deverão conter o número do processo licitatório e do contrato administrativo e deverão constar os dados bancários da empresa.

2.5 O objeto licitado será adquirido com recursos do CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL – MDS JUNTO AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SOB A PROGRAMAÇÃO Nº 421875620180001.

2.6 Não serão efetuados qualquer pagamento à licitante vencedora enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

2.7 O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

2.8 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE.
3.1 Os valores mencionados neste contrato não sofrerão reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO.
4.1 Os objetos desta licitação deverão ser entregues em até 8 (oito) dias após a emissão da Autorização de fornecimento.

4.3 Não será aceito, no momento da entrega, materiais de marca e/ou modelo diferente daquele constante na proposta vencedora.

4.4 A licitante vencedora deverá manter atualizados, durante o período de garantia e assistência técnica, telefone, fax e endereço, devendo comunicar o CRAS.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

a)A CONTRATADA tem por responsabilidade, afora outras que lhe couberem por lei e por este:a)fornecer o objeto da contração na forma e prazos estabelecidos neste contrato;
b)responder por quaisquer prejuízos, mediante a devida comprovação a ser apurada por representantes das partes, e indenizar o CONTRATANTE ou terceiros por todo e qualquer dano pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente do cumprimento das obrigações decorrentes do contrato. A indenização devida será procedida pela CONTRATADA em favor do CONTRATANTE ou partes prejudicadas, independentemente de qualquer ação judicial;
c)executar os serviços com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização;
d)reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, salvo se resultantes de acidente a que ela, CONTRATADA, não tiver dado causa;
e) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
f)manter atualizada a documentação apresentada para habilitação, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.
6.1 O MUNICIPIO DE TUNÁPOLIS obriga-se adquirir o veículo acima referido, nos exatos termos estabelecidos no presente Contrato, bem como, ao pagamento do valor acordado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS
7.1 Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações dos orçamentos vigente, classificadas e codificadas sinteticamente sob os números: (159,160,167,228) do MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS do ano de 2018.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO.
8.1 O presente contrato tem sua vigência até dia 31 de Dezembro de 2018, iniciando na data de sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL.
9.1 O presente contrato poderá ser rescindido:
9.1.1 Por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial;
9.1.2 Por acordo entre as partes;
9.1.3 Judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES.
10.1 O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:
10.1.1. Advertência.
10.1.2. Suspensão do direito de licitar junto ao Município;
10.1.3. Declaração de inidoneidade;
10.1.4.Multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO COMPETENTE.
11.1 Fica eleito o foro da Comarca de Itapiranga, SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente contrato.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 03(três) vias de igual teor e forma.

Tunápolis – SC, 07 de dezembro de 2018.
RENATO PAULATA DALLA VECCHIA & MARTINI LTDA-ME
Prefeito Municipal CONTRATADA
CONTRATANTE Representante Legal
Ivanete Marta Dalla Vecchia Martini

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Carlos Baumgratz
Fiscal deste Contrato

Testemunhas:

Cleverson Inácio Kerkhoff Sheila Inês Bieger
CPF: 918.368.409-34 CPF: 020.226.259-60

CONTRATO Nº 174/2018

Publicação Nº 1833999

CONTRATO N.º 174/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS,ESTADO DE SANTA CATARINA E O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL (CIGA).

Pelo presente instrumento, CONTRATANTE: Município de Tunápolis pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 78.486.198/0001-52, com endereço na Rua João Castilho, 111, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Sr. Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, doravante denominado de CONTRATANTE, e o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 102, Bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e daqui por diante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam entre si a presente contratação, regida nos termos das cláusulas abaixo estipuladas.

A sua formalização direta está autorizada no processo de contratação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na e na Lei Municipal n.º 925, de 11/02/2009.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples: destinado à gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional, com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional;

3. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM: faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro.
O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no "Caderno de Serviços" do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

Parágrafo Segundo.
A CONTRATADA prestará, inicialmente, à CONTRATANTE, serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação aos seguintes Sistemas:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC;
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples;
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal – G-CIM;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DURAÇÃO
O presente contrato terá vigência de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total de R$ 6.951,00 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais) para os serviços previstos na Cláusula Primeira, Parágrafo Segundo, e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Segunda, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC – R$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Simples Nacional – G-Simples – R$ 1.680,00
3. Gestão Tributária: Gestão do Cadastrado Integrado Municipal – G-CIM – R$ 1.071,00

VALOR DO CONTRATO PARA O EXERCÍCIO 2019: R$ 6.951,00 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais)
Parágrafo Primeiro.
Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA para o Exercício 2019, para a Administração Pública, aprovada pela Assembleia Geral do CIGA e constante de Resolução expedida pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Segundo.
A Tabela de Preços da CONTRATADA, de que trata esta Cláusula, poderá ser corrigida anualmente, com efeitos a partir do dia 1º do mês de janeiro do ano subsequente, conforme variações aprovadas pela Assembleia Geral do CIGA e constantes em Resoluções expedidas pelo Presidente do CIGA.

Parágrafo Terceiro.
Quando solicitado pela CONTRATANTE, o atendimento "in loco" poderá ser realizado mediante disponibilidade técnica e reembolso, por parte da CONTRATANTE, dos gastos com deslocamento (R$ 0,80/Km) e hora técnica (R$ 160,00).

Parágrafo Quarto.
A customização do sistema contratado pela CONTRATANTE, em aspectos não previstos no presente contrato e desde que haja comum acordo, poderá ser realizada mediante a cobrança de hora técnica (R$ 160,00).

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO
A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de R$ 6.951,00 (Seis mil novecentos e cinquenta e um reais) em 12(doze) parcelas, no valor de R$ 579,25 (Quinhentos setenta e nove reais), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DE PREÇOS
É permitida a alteração do valor do Contrato e dos preços, explicitados na Cláusula Terceira, com o objetivo de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre encargos da CONTRATADA e a retribuição da CONTRATANTE, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nas seguintes hipóteses, conforme artigo 65, inciso II, alínea 'd', da Lei n.º 8.666/93:
· Ocorrerem fatos imprevisíveis;
· Ocorrerem fatos previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado;
· Em caso de força maior ou caso fortuito; e
· Ocorrendo fato do príncipe.

Parágrafo Único.
É também permitida a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, quando ocorrer criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, encargos legais ou a superveniência de disposições legais, após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, nos termos do artigo 65, § 5º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária n.º 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação) prevista no orçamento do Município para o exercício de 2019.

Parágrafo único.
As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES
Por este Contrato obrigam-se as partes a promover a articulação entre os técnicos diretamente envolvidos no processo para a realização das ações necessárias à consecução do contratado.

Parágrafo Primeiro.
Das responsabilidades da CONTRATANTE:
a) Fazer com que seus empregados e prepostos respeitem as normas e regulamentos da CONTRATADA, aplicáveis à execução dos serviços;
b) Viabilizar os recursos orçamentários para pagamento dos serviços previstos no presente contrato e em conformidade com a Cláusula Sexta, sob pena de exclusão, após prévia suspensão, do ente consorciado ao CIGA;
c.1) A exclusão não exime a CONTRATANTE do pagamento de débitos decorrentes do tempo em que permaneceu inadimplente;
c) Transmitir os dados e informações necessários à prestação adequada dos serviços contratados;
d) Responsabilizar-se pelo uso das informações disponibilizadas e definir a autorização de acesso aos diversos usuários de sua responsabilidade;
e) Implementar políticas ou procedimentos para controle de acesso aos recursos de computação e redes, disponibilizados pela CONTRATADA;
f) Comunicar à CONTRATADA qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas; e
g) A CONTRATANTE declara que adota políticas ou procedimentos para impedir práticas que desrespeitem a legislação em vigor, contrárias aos usos e costumes considerados razoáveis e aceitos no ambiente da internet ou que comprometam a imagem da CONTRATADA e de seus entes consorciados.

Parágrafo Segundo.

Das responsabilidades da CONTRATADA:
a) Executar os serviços de acordo com a legislação, normas técnicas, padrões e especificações pertinentes;
b) Executar os serviços descritos no presente Contrato, nas condições nele estabelecidas;
c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;
d) Adotar medidas, padrões de segurança de acesso e de integridade dos dados. Procedimentos especiais de segurança serão objeto de acordo específico entre as partes;
e) Manter equipe de profissionais especializados, capaz de prestar suporte à CONTRATANTE em prazo razoável;
f) Disponibilizar as novas versões dos sistemas contratados pela CONTRATANTE sem custo adicional;
g) Manter o mais absoluto sigilo acerca de quaisquer dados e informações da CONTRATANTE, que por ventura venha a ter ciência e conhecimento, em função dos serviços prestados;
h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei n.º 8.666/93; e
i) Disponibilizar à CONTRATANTE as informações contábeis e demonstrações financeiras exigidas segundo a legislação pertinente, relativas ao desenvolvimento e ao cumprimento do objeto deste Contrato.

Parágrafo Terceiro.

Da Força Maior
Os casos fortuitos ou de força maior serão excludentes de responsabilidade, de acordo com o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS REPRESENTANTES DAS PARTES
As partes credenciarão, por escrito, responsáveis com poderes para representá-las em todos os atos praticados referentes à execução do objeto contratual, em conformidade com os Anexos I e II deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO
O exercício pelas partes do direito de fiscalização não as exonera de suas obrigações, nem de qualquer forma diminui suas responsabilidades.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PROGRAMAS DE COMPUTADOR
Os programas de computador desenvolvidos por meio deste Contrato são de propriedade exclusiva da CONTRATADA.

Parágrafo único.
Programas de computador de código fechado, utilizados neste contrato, que sejam de propriedade da CONTRATADA ou de terceiro, permanecem protegidos, não podendo ser utilizados pela CONTRATANTE, salvo autorização expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS
A CONTRATADA e a CONTRATANTE na execução deste Contrato poderão ter que trocar informações, inclusive de produtos e materiais, que podem estar protegidas pelo direito autoral, direito de propriedade industrial, pelo direito à intimidade, ou protegidas por serem de domínio de uma delas, as quais não poderão ser copiadas, reproduzidas, publicadas, divulgadas ou de forma alguma colocadas à disposição, direta ou indiretamente, exceto àquelas pessoas envolvidas na execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS
O não pagamento pela CONTRATANTE na data de vencimento poderá implicar suspensão dos serviços prestados e sua exclusão do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal.
Parágrafo Primeiro.
Após 10 (dez) dias de inadimplemento, a CONTRATANTE será notificada para regularizar sua situação no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, sob pena de, após esse prazo, suspensão dos serviços prestados pela CONTRATADA até a regularização da dívida.
Parágrafo Segundo.
Após 30 (trinta) dias da suspensão, caso não regularizada a situação, a CONTRATANTE poderá ser excluída do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, mediante deliberação da Assembleia Geral do CIGA, precedida de processo administrativo em que seja reconhecida a justa causa para a exclusão e seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo Terceiro.
As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no Contrato decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pela CONTRATADA, mediante declaração expressa por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL
É facultado às partes promover o distrato do presente Contrato, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer delas, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato poderá ser rescindido quando da ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, no que couber.

Parágrafo Primeiro.
Quando a rescisão ocorrer motivada pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos

regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a:
a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;
b) Pagamentos do custo da desmobilização.

Parágrafo Segundo.
Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, eventual cronograma(s) de execução será(ão) prorrogado(s) automaticamente por igual tempo.

Parágrafo Terceiro.
Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado às partes o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Parágrafo Quarto.
A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
A presente contratação vincula-se ao termo que a dispensou de licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
Aplicam-se à execução deste Contrato a Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, os preceitos de Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único.
No âmbito dos programas de computador, aplicam-se, à presente contratação, salvo naquilo que as partes dispuserem em sentido contrário, a Lei Federal n.º 9.609, de 19/02/1998 (proteção da propriedade intelectual de programa de computador) e a Lei Federal n.º 9.610, de 19/02/1998 (direitos autorais).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO
A CONTRATADA compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO ARMAZENAMENTO DE DADOS DA CONTRATANTE
A CONTRATADA apenas hospeda em sua infraestrutura informações da CONTRATANTE, não sendo a detentora desses dados.

Parágrafo Primeiro.
Considerando esse fato, qualquer pedido de informação a respeito dos dados armazenados e outros afins, deve ser precedido de autorização da CONTRATANTE, detentora dos dados, para que a CONTRATADA possa prestar a informação solicitada, salvo a hipótese em que o acesso à informação decorra de ordem judicial.

Parágrafo Segundo.
Quando o pedido de informação decorrer de ordem judicial, a CONTRATADA fica autorizada a prestar a informação solicitada sem consulta prévia à CONTRATANTE, comunicando-a na sequência.

Parágrafo Terceiro.
A CONTRATADA manterá armazenados os dados existentes em seu servidor pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data do término do contrato (rescisão contratual). Findo o prazo, o apagamento dos dados dar-se-á independentemente de qualquer aviso ou notificação, operando-se de forma definitiva e irreversível.

Parágrafo Quarto.
O armazenamento dos dados da CONTRATANTE não implica restabelecimento do serviço prestado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-á válida se tomada nos termos da lei e expressamente em Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, serão publicados no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO
Fica eleito o foro da Capital do Estado de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, lavra-se o presente termo de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos, assinado na presença das testemunhas abaixo nomeadas, obrigando-se ao fiel cumprimento de suas obrigações.

Tunápolis – SC, 10 de dezembro de 2018.

RENATO PAULATA
Prefeito de Tunápolis
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

Alcides Luis Hofer
Assessor Jurídico
OAB/SC 33.683

Nelcina Maria Decker
Fiscal do Contrato

Testemunhas:
Cleverson Inácio Kerkhoff Karine Epping
CPF: 009.815.549-03 CPF:918.368.409-34

ANEXO I

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

O Município de TUNAPOLIS, Estado de Santa Catarina, constitui o Senhor Renato Paulata, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 1857045 e inscrito no CPF sob n° 605.081.919-04, residente e domiciliado na Rua João Castilho nº 467, no Município de Tunápolis/SC, como seu representante no Contrato n.º 135/2017, celebrado com o Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA),com vigência a partir do dia 02 de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019.

Tunápolis – SC, 10 de dezembro de 2018.

RENATO PAULATA
Prefeito de TUNAPOLIS
CONTRATANTE

TERMO DE NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CONTRATADA

O Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal (CIGA) constitui a Gerente Administrativa como sua representante para fiscalizar a execução do Contrato n.º 174/2018, celebrado com o Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina

Florianópolis – SC, 10 de (dezembro) de 2018.

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS PROCESSO Nº 288/2018 AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 12/2018

Publicação Nº 1833609

MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS
PROCESSO Nº 288/2018
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº. 12/2018

O Município de Tunápolis -SC, tornam público para ciência dos interessados que, a partir do dia
19 de dezembro de 2018, as 14:00 horas, estão abertas as inscrições para Credenciamento dos interessados, para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR EMPRESA HABILITADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, para efeitos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, cujo procedimento obedecerá as seguintes condições regulamentares:

1. DO OBJETO
1.1 - O objeto do presente edital é o de credenciar SERVIÇOS DE INSEMINAÇÃO A SEREM PRESTADOS NAS PROPRIEDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, POR EMPRESA HABILITADA DURANTE O EXERCÍCIO DE 2019, conforme segue:

Item	Unid.	Preço Máximo UNIT	Especificação
1	atendi	17,00	Contratação de serviço de inseminação artificial, a serem prestados nas propriedades rurais do município de Tunápolis, pela empresa credenciada.

Os documentos da habilitação poderão ser remetidos via postal, com Aviso de Recebimento(AR), ou ainda entregues diretamente na Prefeitura Municipal Tunápolis – SC., sito na Rua João Castilho,nº111 no setor de compras e licitação, no horário das 07:30 hrs às 11:30 hrs e das 13:15 hrs às 17:15 hrs, de segunda a sexta-feira, a partir do dia 20/12/2018.

Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

RENATO PAULATA
Prefeito Municipal

PROCESSO DE COMPRA N°.: 46/2018 PREGÃO PRESENCIAL N°: 34/2018

Publicação Nº 1834834

Secretaria de Administração/Departamento de Compras
Processo de Compra N°.: 46/2018
Pregão Presencial n°: 34/2018
Data Emissão: 13/12/2018
Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário por CONSULTA

- O Município de Tunápolis/SC –ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE e sua PREGOEIRA, Equipe de Apoio, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço Unitário por CONSULTA, sob regime de execução parcelada, conforme dispõe a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002; Lei Complementar n° 123/2006, Lei Complementar Nº 147, de 07 de Agosto de 2014, Lei n. 8.666/93 e legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº 01 contendo as "propostas de preços" e de nº 02, contendo a "documentação de habilitação" serão recebidos pela Pregoeira, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal, estabelecido na Rua João Castilho nº111 – Tunápolis - SC, CEP 89.898-000, até às 8h15min do dia 28 de dezembro de 2018 iniciando-se a Sessão Pública no mesmo horário do mesmo dia e local.

A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS PSIQUIÁTRICAS, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE TUNÁPOLIS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, conforme descritos e especificados no anexo I-Termo de Referencia.

Entrega dos envelopes da habilitação e Proposta até às 8h15min do dia 28 de dezembro de 2018 .
Informações do Edital, no Setor de Compras do Município de Tunápolis, ou pelo telefone (0xx49) 3632-1122.

CLARICE WEIS STAUB
GESTORA DO FUNDO

Turvo

Prefeitura

PORTARIA 311/2018

Publicação Nº 1834810

PORTARIA Nº 311/18, de 03 de Dezembro de 2018.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR FATOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância e designa os Servidores Juir Antônio Rovaris, Adriana Rovaris de Stéfani e Marieti Monteiro Rodrigues, para, sob a presidência do primeiro, compor a Comissão de Sindicância, destinada a apurar supostos fatos relatados no Ofício n. 0381/2018/01PJ/TUR.

Art. 2º. O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual prazo.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 03 de dezembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 312/2018

Publicação Nº 1834811

PORTARIA Nº 312/18, de 05 de Dezembro de 2018.
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Complementar nº 009/11, de 24 de Agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a pedido a Servidora Gessica Fenali Correa de Oliveira, CPF nº 066.284.509-96, matrícula nº 3934, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divisão de Tesouraria, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de dezembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 313/2018

Publicação Nº 1834812

PORTARIA Nº 313/18, de 05 de Dezembro de 2018.
CONCEDE REMOÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORAS DO QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no artigo 29 da Lei nº 1.154/95, de 11 de dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder remoção a pedido a servidora BERNARDETE GIRARDI WARMLING, CPF nº 638.314.819-20, matricula nº 0120, exercendo o Cargo em Caráter Efetivo de Professor III, lotada 20 (vinte) horas semanais na Escola Municipal Professor Celso Marcon no período vespertino para a Escola Municipal São Braz no período vespertino, conforme requerimento em anexo.
Art. 2º - Conceder remoção a pedido a servidora GISELE BENDO NAZARIO, CPF nº 043.902.999-64, matricula nº 1195, exercendo o Cargo em Caráter Efetivo de Professor II, lotada 20 (vinte) horas semanais no Pré Pedacinho do Céu para a Creche São Luiz, conforme requerimento em anexo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de dezembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA 314/2018

Publicação Nº 1834814

PORTARIA Nº 314/18, de 05 de Dezembro de 2018.
CONCEDE LICENÇA MATERNIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o artigo 90, da Lei nº 1.154/95, de 11 de Dezembro de 1995,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade no período de 03 de Dezembro de 2018 a 01 de Abril de 2019, a servidora DELIANE MORGEUROTH, CPF nº 007.166.559-50, matrícula nº 1220, exercendo o Cargo de Professor III, do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 03 de dezembro de 2018. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 05 de dezembro de 2018.
TIAGO ZILLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Nestor Reco - Secretário de Adm. e Finanças.

União do Oeste

Prefeitura

DECRETO N. 3962/2018

Publicação Nº 1834413

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.962, de 12 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ADILES TEREZINHA OSTROWSKI, ocupante do cargo de Monitor Escolar, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3963/2018

Publicação Nº 1834422

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.963, de 12 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ANTONIO FAVERO, ocupante do cargo de Chefe de Setor, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 04/04/2017 à 03/04/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3964/2018

Publicação Nº 1834427

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.964, de 12 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, CLOSVALDINO ANGELO TRENTIN, ocupante do cargo de Assessor em Informatica, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, relativas ao período aquisitivo de 18/04/2017 à 17/04/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3965/2018

Publicação Nº 1834432

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.965, de 12 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, DILCEU GRODERS, ocupante do cargo de Assessor em Educação, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3966/2018

Publicação Nº 1834437

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.966, de 12 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, DIONE ANA COLLA, ocupante do cargo de Consultor em Educação Básica, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3967/2018

Publicação Nº 1834440

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.967, de 12 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, GILBERTO FIORESE, ocupante do cargo de Motorista, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 07/10/2017 à 06/10/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3968/2018

Publicação Nº 1834444

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.968, de 12 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, SIRLEI ZARDO TRENTIN, ocupante do cargo de Assistente Técnico Pedagógico, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3969/2018

Publicação Nº 1834447

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.969, de 12 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ANELI BORTOLOTTO TESSARO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3970/2018

Publicação Nº 1834451

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.970, de 12 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, LORENI MEIRA SAGAS, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3971/2018

Publicação Nº 1834457

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.971, de 12 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, PEDRO MESNEROVISKI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 06/01/2017 à 05/01/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3972/2018

Publicação Nº 1834459

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.972, de 12 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, ROSANE LUIZA GIOVANONI PILATTI, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2017 à 31/05/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 12 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3973/2018

Publicação Nº 1834462

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.973, de 13 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor (a) Público (a) Municipal, ELENIR GRODERS CUOCHINSKI, ocupante do cargo de professor 1 – Educação infantil 20 horas semanais, nomeado através do decreto 2.453/2014 e Professor Adjunto para educação Especial, 20 horas semanais, nomeada através do decreto 2.796/2015 lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e esportes, a serem gozadas no período de 02/01/2019 à 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3974/2018

Publicação Nº 1834465

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.974, de 13 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, FABIANE ENDERLE, ocupante do cargo de Professor 1 – Educação Infantil, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3975/2018

Publicação Nº 1834470

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.975, de 13 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, IVANI MOTERLE, ocupante do cargo de Professor 1 – Educação Infantil, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3976/2018

Publicação Nº 1834471

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.976, de 13 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, JURACI DE MORAIS MATIELLO, ocupante do cargo de Professor Adjunto, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3977/2018

Publicação Nº 1834476

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.977, de 13 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, KELLY BRESOLIN PEGORINI, ocupante do cargo de Professor de Linguagem Artística Natural, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3978/2018

Publicação Nº 1834479

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.978, de 13 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, MARISTELA BRUXEL SERAFINI, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3979/2018

Publicação Nº 1834481

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.979, de 13 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, MONICA APARECIDA TESSARO NOVELLO, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 15/10/2017 à 14/10/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3980/2018

Publicação Nº 1834484

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.980, de 13 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, IVAN CARLOS GIROTTO, ocupante do cargo de Chefe de Departamento, 40 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 07/01/2019 a 05/02/2019, relativas ao período aquisitivo de 02/03/2017 à 01/03/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3981/2018

Publicação Nº 1834486

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.981, de 13 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, JOSÉ VITOR VAUCHER SOUTO, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

DECRETO N. 3982/2018

Publicação Nº 1834489

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE

DECRETO MUNICIPAL N.º 3.982, de 13 de dezembro 2018.
Concede Férias de Direito ao Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.

CELSO MATIELLO, Prefeito Municipal de União do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 73. da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o Artigo 61 da Lei Complementar N.º 093, de 21 de setembro de 2015,

DECRETA:
Art.1º Ficam concedidos 30 (trinta) dias de férias ao Servidor(a) Público(a) Municipal, TEONILA CONTE VICENZI, ocupante do cargo de Monitor Desportivo, 20 horas semanais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, a serem gozadas no período de 02/01/2019 a 31/01/2019, relativas ao período aquisitivo de 01/01/2018 à 31/12/2018.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de União do Oeste, em 13 de dezembro 2018.
CELSO MATIELLO
Prefeito Municipal

Registrado em data supra e publicado conforme lei municipal Nº 1010/2014.

Urubici

Prefeitura

DECRETO Nº 2318/2018

Publicação Nº 1833548

DECRETO Nº 2318/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2004 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 20.000,00

0401 – Secretaria de Transportes, Obras, Serviços Urbanos e Saneamento Básico
2016 – OPERACIONALIZAÇÃO FUNCIONAMENTO SEC. TRANSPORTES OBRAS
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 100.000,00

0901 – Secretaria da Indústria Comércio e Turismo
2049 – OPERACIONALIZAÇÃO MANUT. SECRET. INDUST. COMÉRCIO E TURISMO
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 123.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 123.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2319/2018

Publicação Nº 1833550

DECRETO Nº 2319/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE
Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2007 – PREVENÇÃO DE SINISTROS - BOMBEIROS
3390.00.00.00.00.00.0180 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
3390.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 6.000,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Anulação de Dotação, sendo:

0301 – Secretaria da Fazenda e Administração
2007 – PREVENÇÃO DE SINISTROS - BOMBEIROS
3350.00.00.00.00.00.0180 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 3.000,00

0701 – Secretaria da Assistência Social
2018 – OPERACIONALIZAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL
4490.00.00.00.00.00.0080 – Aplicações Diretas ..... R$ 3.000,00

TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ..... R$ 6.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 10 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 2320/2018

Publicação Nº 1834542

DECRETO Nº 2320/2018

SUPLEMENTA DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici - SC, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, com base na Lei nº 1977/2017, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica suplementada a seguinte dotação do Orçamento Vigente:

0801 – Secretaria de Educação Cultura e Desporto
2041 – RESGATE E PRESERVAÇÃO DA CULTURA
3350.00.00.00.00.00.0080 – Transf. a Instit. Privadas sem Fins Lucrativos ..... R$ 7.600,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 7.600,00

Art. 2º - Os recursos para a suplementação que trata o artigo anterior correrão por conta de Excesso do Recurso 0080, sendo:

TOTAL EXCESSO RECURSO 0080 ..... R$ 7.600,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici/SC, em 12 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

EDITAL 010/FMS/2018

Publicação Nº 1833444

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/FMS/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público o Edital de Pregão Presencial, do Fundo Municipal de Saúde, destinado aquisição de material odontológico para as unidades básicas de saúde do município, conforme anexo 01 que fica fazendo parte integrante deste Edital, para ata de registro de preços. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 14/01/2019 as 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 14/01/2019 as 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo,

podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EDITAL 011/FMS/2018

Publicação Nº 1833446

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/FMS/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/FMS/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público o Edital de Pregão Presencial, do Fundo Municipal de Saúde, destinado à aquisição de 02 (dois) veículos zero km, tipo VAN, capacidade mínima 21 lugares, ano e modelo mínimo 2018/2018, maiores especificações no anexo I do edital Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 15/01/2019 as 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 15/01/2019 as 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

EDITAL 059/2018

Publicação Nº 1833443

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2018
PREGÃO PRESENCIAL 039/2018
Representante Legal, Prefeito Municipal Antônio Zilli, torna público o Edital de Pregão Presencial, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição de materiais de expediente e consumo, visando suprir as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos, nos termos e condições constantes no presente Edital e seus anexos. Os interessados deverão apresentar envelopes distintos para proposta e documentos, fechados e lacrados na Prefeitura Municipal de Urubici, até o dia 11/01/2019 às 13h00min. A abertura dos envelopes contendo as propostas e a sessão pública do Pregão será dia 11/01/2019 às 13h00min. Maiores informações sobre o presente edital, bem como copia do mesmo, podem ser obtidas através do e-mail licitação@urubici.sc.gov.br, site www.urubici.sc.gov.br, ou na Prefeitura Municipal de Urubici – SC sito Pça. Francisco Pereira Souza, 53 – Centro - CEP: 88650-000 Fone/Fax: (0xx49) 32784211, em horário das 12h00min às 18h00min junto ao setor de compras e licitações. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Antônio Zilli- Prefeito Municipal.

LEI Nº 2026/2018

Publicação Nº 1833553

LEI Nº 2026/2018

"DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR PROVISÓRIO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE PRIVAÇÃO TEMPORÁRIA DO CONVÍVIO COM A FAMÍLIA DE ORIGEM, DENOMINADO SERVIÇO FAMÍLIA ACOLHEDORA."

Antonio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Fica instituído o Serviço de Acolhimento Familiar Provisório de Crianças e Adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem, denominado "Serviço Família Acolhedora", como parte inerente da política de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Urubici/SC, atendendo ao que dispõe a Política Nacional de Assistência Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), à garantia dos direitos da Criança e do Adolescente previstos na Lei nº 8.069/90 e ao Plano Nacional, Estadual e de Promoção, Proteção e Defesa do Direito da Criança e do Adolescente à convivência Familiar e Comunitária.

Art. 2º - O Serviço Família Acolhedora constitui-se na guarda de crianças ou adolescentes por famílias previamente cadastradas no Serviço

e habilitadas, residentes no Município de Urubici/SC, que tenham condições de recebê-las e mantê-las condignamente, garantindo a manutenção dos direitos básicos necessários ao processo de crescimento e desenvolvimento, oferecendo meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Assistência Social e da Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Urubici e da equipe de referência do Serviço de Família Acolhedora (Assistente Social e Psicólogo (a);

Art. 3º - Considera-se criança a pessoa com menos de 12 (doze) anos de idade, e adolescente aquele entre 12 (doze) e 18 (dezoito) anos de idade incompletos.

Art. 4º - Para os efeitos desta lei, compreende-se por crianças e adolescentes em situação de privação temporária do convívio com a família de origem aqueles que tenham seus direitos ameaçados ou violados, em caso de abandono, negligência, maus tratos, ameaça e violação dos direitos fundamentais por parte dos pais ou responsáveis, destituição de guarda ou tutela, suspensão, perda do poder familiar e desde que verificada a impossibilidade de colocação sob guarda ou tutela na família extensa.

Art. 5º - O Serviço Família Acolhedora objetiva:
I - garantir às crianças e aos adolescentes, que necessitem de proteção, o acolhimento provisório por famílias acolhedoras, respeitando o seu direito à convivência em ambiente familiar e comunitário;
II - oportunizar condições de socialização, através da inserção da criança, do adolescente e das famílias em serviços sócio-pedagógicos, promovendo a aprendizagem de habilidades e de competências educativas específicas correspondentes às demandas individuais deste público;
III - oferecer apoio às famílias de origem, favorecendo a sua reestruturação para o retorno de seus filhos, sempre que possível;
IV - oportunizar às crianças e aos adolescentes acesso aos serviços públicos, na área da educação, saúde, profissionalização ou outro serviço necessário, assegurando assim seus direitos constitucionais;
V - contribuir na superação da situação vivida pelas crianças e adolescentes com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar ou colocação em família substituta.

Art. 6º - O Serviço Família Acolhedora atenderá crianças e adolescentes do Município de Urubici, que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, e em situação de abandono) e que necessitem de proteção, sempre com autorização judicial.

Art. 7º - Compete à autoridade judiciária determinar o acolhimento familiar, encaminhando a criança ou adolescente para a inclusão no Serviço Família Acolhedora.

CAPITULO II
DOS PARCEIROS

Art. 8º - O Serviço ficará vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo parceiros:
I – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
II – Vara da Infância e Juventude da Comarca de Urubici;
III – Promotoria de Justiça da Infância e Juventude do Ministério Público Estadual;
IV - Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 9º - As crianças ou adolescentes cadastrados no Serviço receberão:
I - com absoluta prioridade, atendimento nas áreas de saúde, educação e assistência social, através das políticas públicas existentes;
II - acompanhamento psicossocial pelo Serviço Família Acolhedora;
III - estímulo à manutenção e/ou reformulação de vínculos afetivos com sua família de origem, nos casos em que houver possibilidade.

CAPITULO III
CADASTRO E SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 10 - A inscrição das famílias interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora será gratuita e realizada por meio do preenchimento de Ficha de Cadastro do Serviço consoante anexo I, apresentando os documentos:
I - Carteira de Identidade;
II - Certidão de Nascimento ou Casamento;
III - Comprovante de Residência;
IV - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais emitida pela Vara de Criminal da Comarca de Urubici, Juizado Especial Criminal e da Polícia Civil.
VII – Estando apta ela passará a integrar o Serviço de Família Acolhedora.
Parágrafo Único - Não se incluirá no Serviço pessoa com vínculo de parentesco com criança ou adolescente em processo de acolhimento.

Art. 11 - As pessoas interessadas em participar do Serviço Família Acolhedora deverão atender aos seguintes requisitos:
I - não estar respondendo a processo judicial nem apresentar potencialidade lesiva para figurar no cadastro;
II - ter moradia fixa no Município de Urubici há mais de 1 (um) ano;
III - ter disponibilidade de tempo para oferecer proteção e apoio às crianças e aos adolescentes;
IV - ter idade entre 21 (vinte e um) e 65 (sessenta e cinco) anos, sem restrição quanto ao sexo e estado civil;
V - ser, pelo menos, dezesseis anos mais velho do que o acolhido;
VI - gozar de boa saúde;
VII - declaração de não ter interesse em adoção;
VIII - apresentar concordância de todos os membros da família maiores de 18 anos que vivem no lar;
IX - apresentar parecer psicossocial favorável.

§ 1º - A seleção entre as famílias inscritas será feita através de estudo psicossocial, de responsabilidade da equipe técnica do Serviço Família Acolhedora.
§ 2º - O estudo psicossocial envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais e observação das relações familiares e comunitárias.
§ 3º - Após a emissão de parecer psicossocial favorável à inclusão no Serviço, as famílias assinarão um Termo de Adesão ao Serviço Família Acolhedora.
§ 4º - Em caso de desligamento do Serviço, as famílias acolhedoras deverão fazer solicitação por escrito.

Art. 12 - As famílias cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, sendo orientadas sobre os objetivos do Serviço, sobre a diferenciação com a medida de adoção, sobre a recepção, manutenção e o desligamento das crianças e adolescentes.
Parágrafo Único - A preparação das famílias cadastradas será feita através de:
I - orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
II - participação nos encontros de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem do Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intra-familiares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e outras questões pertinentes;
III - participação em cursos e eventos de formação.

CAPITULO IV
PERÍODO DE ACOLHIMENTO

Art.13 - O período em que a criança ou adolescente permanecerá na família acolhedora será o mínimo necessário para o seu retorno à família de origem ou encaminhamento à família substituta.
Parágrafo Único - O tempo máximo de permanência da criança e/ou adolescente na Família Acolhedora não deverá ultrapassar 06 (seis) meses, salvo situações excepcionais, a critério da autoridade judiciária, em decisão fundamentada.

Art. 14 - Os profissionais do Serviço Família Acolhedora efetuarão o contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança e as preferências expressas pela família acolhedora no processo de inscrição.

Art. 15 - Cada família acolhedora deverá receber somente uma criança ou adolescente de cada vez, salvo se grupo de irmãos.

Art. 16 - O encaminhamento da criança ou adolescente ocorrerá mediante "Termo de Guarda e Responsabilidade Concedido à Família Acolhedora", determinado judicialmente.

Art. 17 - Os técnicos do Serviço acompanharão todo o processo de acolhimento através de visitas domiciliares e encontros individuais ou em grupos, com objetivo de facilitar e contribuir com o processo de adaptação da criança ou adolescente e da família acolhedora.
Parágrafo Único - Na impossibilidade de reinserção da criança ou adolescente acolhido junto à família de origem ou família extensa, quando esgotados os recursos disponíveis, a equipe técnica deverá encaminhar relatório circunstanciado à Vara da Infância e Juventude para verificação da inclusão no cadastro nacional de adoção.

Art. 18 - A família acolhedora será previamente informada quanto à previsão do tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher.

Art. 19 - O término do acolhimento familiar da criança ou adolescente se dará por determinação judicial, atendendo aos encaminhamentos pertinentes ao retorno à família de origem ou colocação em família substituta, através das seguintes medidas:
I - acompanhamento após a reintegração familiar visando a não reincidência do fato que provocou o afastamento da criança;
II - acompanhamento psicossocial à família acolhedora após o desligamento da criança, atendendo às suas necessidades;
III - orientação e supervisão do processo de visitas entre a família acolhedora e a família que recebeu a criança;
IV - envio de ofício ao Juizado da Infância e Juventude de Urubici, comunicando quando do desligamento da família de origem do Serviço.

Art. 20 - A escolha da família acolhedora caberá à equipe técnica, após determinação judicial.

CAPITULO V
RESPONSABILIDADE DA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 21 - A família acolhedora tem a responsabilidade familiar pelas crianças e adolescentes acolhidos enquanto estiverem sob sua proteção, responsabilizando-se pelo que se segue:
I - todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, obrigando-se à prestação de assistência material, moral e educacional à criança e ao adolescente, conferindo ao seu detentor o direito de opor-se a terceiros, inclusive aos pais, nos termos do artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - participar do processo de preparação, formação e acompanhamento;
III - prestar informações sobre a situação da criança ou adolescente acolhido aos profissionais que estão acompanhando a situação;
IV - manter todas as crianças e/ou adolescentes regularmente matriculados e frequentando assiduamente as unidades educacionais, desde a pré-escola até concluírem o ensino médio;
V - contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem, sempre sob orientação técnica dos profissionais do Serviço Família Acolhedora;
VI - nos casos de não adaptação, a família procederá à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança acolhida até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária;
VII - a transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

CAPITULO VI
DO SERVIÇO

Art. 22 - Deverá ser criada uma equipe para o acompanhamento da família acolhedora e da criança e adolescente, que será composta no mínimo por:
I - 01 (um) Assistente Social;
II - 01 (um) Psicólogo.
§ 1º – A contratação e capacitação da equipe técnica é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 23 - A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança e ao adolescente acolhidos e à família de origem, com o apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Parágrafo Único – Todo o processo de acolhimento e reintegração familiar será acompanhado pela equipe técnica, que será responsável por cadastrar, selecionar, capacitar, assistir e acompanhar as famílias acolhedoras, antes, durante e após o acolhimento.

Art. 24 - O acompanhamento à família acolhedora acontecerá na forma que segue:
I - visitas domiciliares, nas quais os profissionais e família conversam informalmente sobre a situação da criança, sua evolução e o cotidiano na família, dificuldades no processo e outras questões pertinentes;
II - atendimento psicológico;
III - presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento.

Art. 25 - O acompanhamento à família de origem, à família acolhedora, à criança ou ao adolescente em acolhimento e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço Família Acolhedora.
§ 1º Os profissionais acompanharão as visitas entre criança/família de origem/família acolhedora, a serem realizados em espaço físico neutro.
§ 2º A participação da família acolhedora nas visitas será decidida em conjunto com a família.
§ 3º A equipe técnica fornecerá ao Juízo da Infância e Juventude relatório bimestral sobre a situação da criança ou adolescente acolhido.
§4º Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a equipe técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará quanto à possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como poderá ser solicitada a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 5º Todo processo de acolhimento e reintegração familiar se dará por autorização judicial, nos termos da Lei 8.069/1990.

CAPITULO VII
DO BENEFÍCIO FINANCEIRO

Art. 26 - As famílias cadastradas no Serviço Família Acolhedora, independentemente de sua condição econômica, têm a garantia do recebimento de subsídio financeiro, por criança ou adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:
I - nos casos em que o acolhimento familiar for inferir a 1 mês, a família acolhedora receberá proporcionalmente a bolsa-auxílio ao tempo de acolhida;
II - nos acolhimentos superiores a 1 (um) mês, a família acolhedora receberá bolsa-auxílio integral a cada 30 dias de acolhimento, conforme estabelecido em Decreto pelo Poder Público com recursos em dotação orçamentária específica;
III – Na hipótese da família acolher grupo de irmãos, o valor da bolsa-auxílio para cada criança ou adolescente poderá ser diminuído.

Art. 27 - A bolsa-auxílio será repassada através de transferência bancaria para conta do membro responsável da família acolhedora.
Parágrafo Único – O valor da bolsa-auxílio será 01 (um) salário mínimo vigente para cada acolhimento.

Art. 28 - A bolsa-auxílio será repassada por criança ou adolescente às famílias acolhedoras durante o período de acolhimento, e será subsidiada pelo Município de Urubici/SC.
Parágrafo Único – a bolsa-auxílio também poderá ser custeada mediante os recursos alocados ao Fundo da Infância e Adolescência (FIA), desde que haja deliberação pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente nesse sentido.

Art. 29 - A família acolhedora que tenha recebido a bolsa-auxílio e não tenha cumprido as prerrogativas desta Lei fica obrigada ao ressarcimento da importância recebida durante o período da irregularidade.
Parágrafo Único – Compete a Secretaria Municipal de Assistência Social processar e julgar casos de descumprimento da presente Lei pelas famílias acolhedoras, bem como desatendimento aos direitos da criança e adolescente.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - O descumprimento de qualquer das obrigações contidas no artigo 33 do Estatuto da Criança e do Adolescente, bem como de outras estabelecidas por ocasião da regulamentação da presente Lei, implicará o desligamento da família do Serviço, além da aplicação das demais sanções cabíveis.

Art. 31 - Esta Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 32 - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Urubici-SC, em 12 de Dezembro de 2018.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 12 de dezembro de 2018.

LEI Nº 2027/2018

Publicação Nº 1833555

LEI Nº 2027/2018
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM O CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPESTRE CATARINENSE PARA REALIZAÇÃO DO 32º SARAU DA PRENDA JOVEM.

Antônio Zilli, Prefeito Municipal de Urubici, SC, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros por meio de Termo de Fomento para o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS CAMPESTRE CATARINENSE, CNPJ nº 78.490.778/0001-13, com sede na SC 110, Bairro Águas Brancas, Urubici - SC.

Art. 2º - O valor a ser repassado por meio do Termo de Fomento será de R$ 10.000,00 (dez mil reais) em parcela única a ser financiado pelo Tesouro Municipal.

Art. 3º - Para atender as despesas de que trata o Artigo 2º desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da seguinte dotação:
0801 - Secretaria de Educação Cultura e Desporto
Proj/Ativ 2.041 Resgate da Cultura Municipal
3.3.50.00.00.00.00.00.0080 - Transferências a Instituição Privada sem Fins Lucrativos

Art. 4º - A organização da sociedade civil deverá apresentar a seguinte documentação conforme previsto na Lei Federal nº 13.019/2014:
I – Plano de Trabalho (artigos 22 e 35, IV);
II – Demonstração de que é regida por normas de organização interna (art. 33);
III – Documentação específica (art. 34).

§ 1º A Prestação de Contas dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal de acordo com:
I – Instrução Normativa N.TC-14/2012, capítulo IV do TCE/SC; e
II – Lei Federal nº 13.019/14.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Urubici-SC, em 12 de dezembro de 2018.
Antônio Zilli
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta data.
Urubici, 12 de dezembro de 2018.

PORTARIA Nº 641/2018

Publicação Nº 1833545

PORTARIA Nº 641/2018

ANTONIO ZILLI, Prefeito Municipal de Urubici – SC, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Erovaldo Miguel Auras, Servidor Público Municipal, para ter exercício de 05 (cinco) horas semanais na Câmara Municipal de Vereadores, por um período de 60 (sessenta dias), sem prejuízo para o cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Urubici, em 12 de Dezembro de 2018.
Antonio Zilli
Prefeito Municipal

Urupema

Prefeitura

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO IL 1/2018 - PMU

Publicação Nº 1834197

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPEMA

Processo Licitatório Nº: 44/2018
Inexigibilidade de Licitação Nº 1/2018
Contrato Nº 044/2018
Contratado: Editora Positivo Ltda.
Contratante: Prefeitura Municipal de Urupema.
Objeto: Fornecimento do Sistema de Ensino Aprende Brasil, visando atender os alunos e professores da rede de Ensino Municipal para o ano letivo de 2019.

Da vigência: 01/01/2019 a 31/12/2019
Do valor: R$ 82.375,00
Assinatura: 13/12/2018

Urupema, 13 de Dezembro de 2018.
EVANDRO FRIGO PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Urussanga

Prefeitura

DECRETO GP/Nº 218/2018

Publicação Nº 1834513

DECRETO GP/N° 218, 26 de novembro de 2018.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.824, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde:

Proj/Ativ
Código da Dotação
Valor
4.003
10-3.1.90.00.00.00.00.00.1038
R$ 35.000,00
4.006
17-3.1.90.00.00.00.00.00.1038
R$ 34.000,00
4.005
15-3.1.90.00.00.00.00.00.1038
R$ 22.000,00 Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do excesso de arrecadação.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 26 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e seis dias do mês novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

DECRETO GP/Nº 223/2018

Publicação Nº 1834511

DECRETO GP/N° 223, 28 de novembro de 2018.

Suplementa item orçamentário do orçamento vigente DA FUNDAÇÃO AMBIENTAL MUNICIPAL DE URUSSANGA - FAMU e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 2.824, de 27 de outubro de 2017,

DECRETA:
Art. 1° Fica suplementada, na importância mencionada, a seguinte dotação do orçamento vigente da Fundação Ambiental Municipal de Urussanga - FAMU:

Proj/Ativ
Código da Dotação
Valor
2.027
1-3.1.90.00.00.00.00.00.1000
R$ 30.000,00
2.027
2-3.3.90.00.00.00.00.00.1000
R$ 2.000,00 Art. 2º Para dar suporte à suplementação mencionada no artigo anterior, foi subtraído do superávit financeiro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 28 de novembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria de Administração e Finanças, aos vinte e oito dias do mês novembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

EDITAL PL 97 2018 PMU PR 82 2018

Publicação Nº 1833863

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2018/PMU
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição parcelada de horas de trator 4 x 4, de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 14h do dia 07/01/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h do dia 07/01/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

EDITAL PL 98 2018 PMU PR 83 2018

Publicação Nº 1833872

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2018/PMU
REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: aquisição parcelada de material e peças p/ serviços de chapeação e pintura, de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 14h do dia 08/01/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h do dia 08/01/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

EDITAL PL 99 2018 PMU PR 84 2018

Publicação Nº 1833877

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE URUSSANGA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2018/PMU

Objeto: aquisição parcelada de horas de serviços de máquinas e quilômetro de caminhão, de boa qualidade. Recebimento dos envelopes: até 13h30 do dia 09/01/2019 na sede da Prefeitura Municipal, sito à Praça da Bandeira, 12 – Departamento de Licitações. Abertura dos envelopes: às 14h do dia 09/01/2019. O edital estará à disposição dos interessados das 08h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira, em dias úteis, no Paço Municipal Lydio de Brida, na Praça da Bandeira, n.º 12 ou poderá ser acessado no site oficial desta municipalidade www.urussanga.sc.gov.br, na página principal, ícone LICITAÇÕES, ano "2018" situação "ABERTA". Outros esclarecimentos poderão ser solicitados no e-mail urussangalicitacao@urussanga.sc.gov.br ou através do telefone (48) 3465-1188.

EXTRATO DE CONTRATO N° 262/2018, 263/2018

Publicação Nº 1833556

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUSSANGA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATO: 262/2018
DATA DE ASSINATURA: 12/12/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 87/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA

CONTRATADO: MOPEN MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRO-ELETRÔNICOS LTDA
CNPJ/CPF: 05.027.397/0001-29
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA MENSAL DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS À DISTÂNCIA, POR CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO DIGITAL
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 12.000,00
VIGÊNCIA 12 MESES

CONTRATO: 263/2018
DATA DE ASSINATURA: 13/12/2018
PROCESSO DE LICITAÇÃO: 80/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUSSANGA
CONTRATADO: SAFETY WORLD BRASIL EIRELI ME
CNPJ/CPF: 18.356.265/0001-92
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPRESSOR PARA FORNECIMENTO DE AR RESPIRÁVEL
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 15.910,00

LEI N° 2.864/2018

Publicação Nº 1834515

LEI Nº 2.864, de 06 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI QUE AUTORIZA AO MUNICÍPIO DE URUSSANGA IMPLANTAR O PROGRAMA TROCO SOLIDÁRIO EM BENEFÍCIO AO HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO (LEI N. 2843/2018), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIS GUSTAVO CANCELLIER, PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º Fica alterado o inciso I do artigo 3º da Lei municipal nº 2843/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º [...]
I – Formalização do Termo de Parceria entre o Hospital Nossa Senhora da Conceição e o estabelecimento interessado na adesão ao Programa;"

Art. 2º Fica alterado o artigo 5º da Lei municipal nº 2843/2018, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º O executivo municipal poderá, em caso de implantação, através de lei específica, oferecer isenções, ou benefícios diversos, por premiação ou descontos aos consumidores e estabelecimentos participantes desse programa, assim como criar um "selo" que identifique os participantes desse programa."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de dezembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

LEI N° 2.865/2018

Publicação Nº 1834508

LEI Nº 2.865, de 06 de dezembro de 2018.
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI QUE INSTITUIU O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO DENOMINADO PORTEIRA ABERTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, LUIS GUSTAVO CANCELLIER, Prefeito Municipal de Urussanga/SC, na forma do art. 29 da Lei Orgânica Municipal de Urussanga, legislação extravagante pertinente e Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º Fica incluído a alínea "e" do inciso III do artigo 4º da Lei nº 2064/2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 4º [...]
III – [...]
e) mão de obra para iluminação através de colocação de lâmpadas, troca de reatores, fotocélulas e demais componentes do conjunto, até a sede da propriedade."

Art. 2º Fica incluído o inciso VIII do artigo 9º da Lei nº 2064/2005, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 9º [...]
VIII – Prestar serviço de mão de obra na iluminação através de colocação de lâmpadas, troca de reatores, fotocélulas e demais componentes do conjunto, até a sede da propriedade."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 06 de dezembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos seis dias do mês de dezembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

LEI N° 2.866/2018

Publicação Nº 1834514

LEI Nº 2.866, de 12 de dezembro de 2018.
AUTORIZA A conceder subvenção social ao hospital nossa senhora da conceição E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, LUIS GUSTAVO CANCELLIER, Prefeito Municipal de Urussanga/SC, na forma do art. 29 da Lei Orgânica Municipal de Urussanga, legislação extravagante pertinente e Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder ao Hospital Nossa Senhora da Conceição subvenção social no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), em parcela única, no mês de dezembro de 2018, que serão destinados ao pagamento de despesas de de salários e com seus encargos.

Art. 2° A entidade beneficiada obriga-se a prestar contas dos valores repassados até 31 de dezembro de 2018, na forma da Legislação, que deverá conter:
a) Ofício de encaminhamento, devidamente assinando por seu representante legal;
b) Comprovante de despesas;
c) Extrato bancário;
d) Conciliação bancária, caso necessário;
e) Outras informações pertinentes.

Art. 3º As despesas inerentes à execução desta lei correrão por conta da dotação nº 3.3.50.00.00.00.00.00 1002 – Projeto/Atividade 4.001 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de dezembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos doze dias do mês de dezembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

LEI N° 2.867/2018

Publicação Nº 1834587

LEI Nº 2.867, de 12 de dezembro de 2018.

DENOMINA A RODOVIA MUNICIPAL UR 12 DE "RODOVIA MUNICIPAL ATÍLIO DE LORENZI FROL", NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, LUIS GUSTAVO CANCELLIER, Prefeito Municipal de Urussanga/SC, na forma do art. 29 da Lei Orgânica Municipal de Urussanga, legislação extravagante pertinente e Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Passa a denominar-se Rodovia Municipal Atílio de Lorenzi Frol, a Rodovia Municipal UR 12, que percorre os bairros Palmeira do Meio e Rio Molha, no Município de Urussanga – SC.

Art. 2° A Rodovia Municipal "Atílio de Lorenzi Frol", tem seu início na Rodovia Estadual SC 108, seguindo em direção Sul até encontrar novamente a Rodovia Estadual SC 108, com as seguintes confrontações:
Norte: De quem de direito;
Sul: De quem de direito;
Leste: Rodovia Municipal Gaetano de Lorenzi Cancellier (UR 11);
Oeste: Rodovia Estadual SC 108.

Art. 3° Fica o Município autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas em conformidade com a Lei n° 2.567, de dezembro de 2012, a devida comunicação à Empresa dos Correios e Telégrafos (EBCT), ao serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto (SAMAE), às Empresas de Telecomunicações, às Empresas fornecedoras de energia elétrica, bem como ao Cadastro de Registro Imobiliário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de dezembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos doze dias do mês de dezembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

LEI Nº 2.868/2018

Publicação Nº 1834590

LEI Nº 2.868, de 12 de dezembro de 2018.

DENOMINA A RODOVIA MUNICIPAL UR 11 DE "RODOVIA MUNICIPAL GAETANO DE LORENZI CANCELLIER", NO MUNICÍPIO DE URUSSANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, LUIS GUSTAVO CANCELLIER, Prefeito Municipal de Urussanga/SC, na forma do art. 29 da Lei Orgânica Municipal de Urussanga, legislação extravagante pertinente e Constituição Federal, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1° Passa a denominar-se Rodovia Municipal Gaetano de Lorenzi Cancellier, a Rodovia Municipal UR 11, que percorre os bairros Palmeira do Meio e Palmeira Baixa, no Município de Urussanga – SC.

Art. 2° A Rodovia Municipal "Gaetano De Lorenzi Cancellier", tem seu início na Rodovia Municipal Rodovia Municipal Atílio de Lorenzi Frol, seguindo em direção Leste até as encontrar a Rodovia Prefeito Rony Zaniboni (UR 32), com as seguintes confrontações:
Norte: De quem de direito;
Sul: De quem de direito;
Leste: Rodovia Rony Zaniboni (UR 32);
Oeste: Rodovia Municipal Atílio de Lorenzi Frol.

Art. 3° Fica o Município autorizado a providenciar a colocação de placas indicativas em conformidade com a Lei n° 2.567, de dezembro de 2012, a devida comunicação à Empresa dos Correios e Telégrafos (EBCT), ao serviço Autônomo Municipal de Águas e Esgoto (SAMAE), às Empresas de Telecomunicações, às Empresas fornecedoras de energia elétrica, bem como ao Cadastro de Registro Imobiliário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 12 de dezembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos doze dias do mês de dezembro de 2018.

MARIANA BONETTI
Assistente Administrativo

PORTARIA GP/Nº 490/2018

Publicação Nº 1834585

PORTARIA GP/Nº 490, de 13 de dezembro de 2018.

INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA FINS QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUSSANGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os artigos 176 e ss., da Lei Complementar Municipal nº 14/2016,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo, a fim de apurar suposta falta cometida pela servidora NEURA SILVEIRA BEZ FONTANA, devendo a Comissão iniciar seus trabalhos de imediato, cabendo ao Presidente indicar quem irá secretariar os trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Lydio De Brida, em Urussanga, 13 de dezembro de 2018.
LUIS GUSTAVO CANCELLIER
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças, aos treze dias do mês de dezembro de 2018

MARIANA BONETTI
Agente Administrativo

Vargem Bonita

Prefeitura

DECRETO Nº067/2018

Publicação Nº 1833465

DECRETO Nº 067/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
"ESTABELECE HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO NAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS NA FORMA QUE ESPECIFICA".

MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI, Prefeita Municipal de Vargem Bonita (SC), no uso da atribuição que lhe confere o artigo 103, inciso VIII da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a necessidade de organizar o expediente de atendimento ao público e o expediente interno;

CONSIDERANDO a intensificação das atividades administrativas relativas ao encerramento do exercício de 2018 e a necessidade de planejamento para o exercício de 2019;

DECRETA:
Art. 1º - Fica declarado recesso nas repartições públicas municipais: Secretária de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Secretária de Transportes e Obras, no período de 22 a 31 de Dezembro 2018, tendo em vista as festividades alusivas ao Natal e ao Final de Ano.

Parágrafo único - Não haverá recesso no período mencionado no caput aos órgãos abaixo elencados, em razão da tipicidade dos serviços executados, pois não admitem paralisação por serem considerados de prestação de serviços essenciais:

I - Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar Social, trabalhará em escala, sendo nos dias 26 e 27 de dezembro de 2018 e, no dia 28 de dezembro de 2018, será recesso.

Art. 2º A partir do dia 14 de dezembro de 2018, os servidores que possuem banco de horas serão dispensados para desconto no banco de horas, e os servidores que não possuem banco de horas deverão trabalhar normalmente até o dia 21 de dezembro de 2018.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita, 13 de dezembro de 2018.
MELÂNIA APARECIDA ROMAN MENEGHINI
Prefeita Municipal

Registrado e publicado o presente Decreto no Site Oficial dos Municípios – DOM em 14/12/2018, de acordo com a Lei Municipal nº 937/2013 de 03 de abril de 2013.

Videira

Prefeitura

APLICAÇÃO DE PENALIDADE TP 05/2017-PMV

Publicação Nº 1834711

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
Tomada de Preços nº 05/2017 - PMV
APLICAÇÃO DE PENALIDADE
O Sr. Prefeito Municipal de Videira torna público que, a empresa P & B COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 14.775.489/0001-88, teve o Contrato de Prestação de Serviços nº 149/2017 rescindido, nos termos dos artigos 77 e seguintes da Lei de Licitações, sendo aplicada a penalidade de MULTA de 20%, conforme previsto no item 9.5, letra b do mencionado contrato.
Videira, 12 de Dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

DECRETO N° 15.949/18

Publicação Nº 1833285

DECRETO Nº 15.949/18, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional Especial para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.614/18 de 18 de outubro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Videira Saneamento - VISAN, crédito adicional especial no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

22 – Videira Saneamento - VISAN

01 – Videira Saneamento - VISAN

2.080 – Abastecimento Público de Água

3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.0304 – Aplicações Diretas
400.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO
400.000,00 Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá por conta do excesso de arrecadação dos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

DECRETO N° 15.950/18

Publicação Nº 1833283

DECRETO Nº 15.950/18, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.
Abre Crédito Adicional para Suplementação das Dotações que Especifica o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, considerando o disposto na Lei nº 3.628 de 22 de novembro de 2018.
DECRETA

Art. 1° Fica aberto, no Orçamento da Prefeitura Municipal de Videira, crédito adicional no valor de R$ 638.000,00 (Seiscentos e trinta e oito

mil reais), à suplementação da seguinte dotação orçamentária:

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.027 – Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – Aplicações Diretas R$ 139.000,00

07- Secretaria Municipal de Educação
01 – Gestão de Ensino Fundamental
2.028 – Manutenção do Fundeb - Ensino Fundamental
3.1.90.00.00.00.00.00.00.01.0010 – Aplicações Diretas R$ 499.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 638.000,00

Art. 2º A suplementação, a que se refere o artigo anterior, correrá à conta do excesso de arrecadação do exercício de 2018 dos respectivos recursos vinculados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.951/18

Publicação Nº 1833282

DECRETO Nº 15.951/18, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Altera o valor da UFM – Unidade fiscal Municipal para o exercício de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art.72, VI, da lei Orgânica do Município, e no art. 191 da Lei Municipal nº 69/85 – Código Tributário Municipal e suas alterações,

DECRETA

Art. 1º O valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM passa a vigorar com o valor de 3,4298 (três inteiros e quatro mil duzentos e noventa e oito décimos de milésimos).

Art. 2º O novo valor corresponde à aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC (IBGE) acumulado de novembro de 2017 a novembro de 2018, no percentual de 3,56% (três inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), sobre o valor da Unidade Fiscal Municipal – UFM vigente no ano de 2018, nos termos no artigo 191 do Código Tributário Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2070/08 e do Decreto nº 9.098/09, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.953/12

Publicação Nº 1833281

DECRETO Nº 15.952/18, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Nomeia membros para o Grupo de Trabalho de Inovação – GT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados, como integrantes do Grupo de Trabalho de Inovação – GT, os seguintes membros:

I – Representantes do Governo:
a) Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Habitação e Projetos
Titular: Vitor Beal Partyka
Suplente: Tatiane Piovesan

b) Secretaria de Administração
Titular: Luiz Felipe Torcatto Zanella
Suplente: Hernandez Vedovato

c) Secretaria da Fazenda;
Titular: Luiz Carlos Bondicz
Suplente: Sabrina Surdi

d) Secretaria de Educação;
Titular: Geancarlos Farinon Flores de Matias
Suplente: Camila Rostirolla

e) Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Agricultura e Meio Ambiente;
Titular: João Leandro Locatelli Antunes
Suplente: Fabiano Marafon

f) Epagri;
Titular: Vinicíus Caliari
Suplente: Marco Antonio Dalbó

g) GERED –Videira.
Titular: Gislaine Gonzales de Moura
Suplente: Josiane Manenti

II – Representantes das instituições de ensino:
a) UNOESC
Titular: Cristiane Bonatto de Morais
Suplente: Giani Cendron

b) SEBRAE
Titular: Sueli Vieira Sarmento Bernardi
Suplente: Gelsi Forte Daros

c) SENAR
Titular: Viviane Telles
Suplente: Juarez Bolzani

d) SENAI
Titular: Evandro Cesar Desidério
Suplente: Josué Evandro Conchi

e) SENAC
Titular: Maristela Cheron
Suplente: Daiane de Borba

f) Conselho Municipal de Educação
Titular: Nair Peretti
Suplente: Dirceu Surdi

g) Instituto Federal Catarinense.
Titular: Manassés Ribeiro

Suplente: Josy Alvarenga Carvalho Gardin

III – Representantes de empresas:
a) Indústria indicados pela ACIAV
Titular: Ana Paula Bortoloso
Suplente: César Nitchai

Titular: Julio Cesar Moriggi
Suplente: Lenon Padilha

b) Comércio indicados pela ACIAV e CDL;
Titular: Ricardo Fachin Olivo
Suplente: Adriano de Oliveira

Titular: Gustavo Cesca
Suplente: Jeferson Rodrigo Gatti

c) Setor de serviços indicados pela ACIAV e CDL
Titular: Thiarles de Souza
Suplente: Luana Freislebem

Titular: Max Wolff
Suplente: André Secco

d) Associações ACIAV e CDL
Titular: Vilson Giazzoni
Suplente: Fernando Fávero

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 12 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

DECRETO N° 15.953/18

Publicação Nº 1833280

DECRETO Nº 15.953/18, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

Torna sem efeito o Decreto nº 15.586/18

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 130/12 e alterações,

RESOLVE

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto nº 15.586/18, que nomeou ALICE RIBEIRO DIONIZIO, para exercer o cargo de Professor – Área de Atuação: Ensino Fundamental Séries Finais – Língua Portuguesa, criado pela Lei Complementar nº 122/12 e alterações.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 13 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 13 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

EXTRATO DO CONTRATO N. 0533/18

Publicação Nº 1834458

Extrato do Contrato n. 0533/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MIRIA CAVALHEIRO MACHADO DE CAMPOS
CPF: 005.681.769-01
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA JOCEDALK BORGES QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 21 de setembro de 2018 a 15 de outubro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.356,45 (um mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0541/18

Publicação Nº 1834455

Extrato do Contrato n. 0541/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: FÁTIMA DE JESUS BARBOSA
CPF: 666.033.747-49
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0542/18

Publicação Nº 1834496

Extrato do Contrato n. 0542/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CASSIA MARGARIDA GONZAGA DE OLIVEIRA
CPF: 317.622.898-81
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TENDO COMO BASE O AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS, INCAPAZ DE SER SUPORTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO MAIS HAVER CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 2369/10, NO ART. 2º, II
VIGÊNCIA: de 01 de outubro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0543/18

Publicação Nº 1834453

Extrato do Contrato n. 0543/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCIMAR BALDISSERA
CPF: 824.957.699-34

OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LEONIDES ZONTA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 03 de outubro de 2018 a 18 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0544/18

Publicação Nº 1834495

Extrato do Contrato n. 0544/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SANDRA MARA DE MATTOS MEIRA
CPF: 893.437.519-15
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LAURA SILVANA MARTINEZ BELLO QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 03 de outubro de 2018 a 01 de janeiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0545/18

Publicação Nº 1834450

Extrato do Contrato n. 0545/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ZANETE ALVES DE SOUZA SILVA
CPF: 016.902.129-77
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TENDO COMO BASE O AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS, INCAPAZ DE SER SUPORTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO MAIS HAVER CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 2369/10, NO ART. 2º, II
VIGÊNCIA: de 04 de outubro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0548/18

Publicação Nº 1834464

Extrato do Contrato n. 0548/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIRLEI POLI
CPF: 023.024.679-65
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA TAHIANA DE OLIVEIRA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 03 de outubro de 2018 a 03 de novembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0549/18

Publicação Nº 1834493

Extrato do Contrato n. 0549/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADA: ANDRESSA APARECIDA CORREIA
CPF: 074.948.339-35
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ROSALBA DE ALMEIDA QUE SE ENCONTRA EM GOZO DE LICENÇA PRÊMIO
VIGÊNCIA: de 03 de outubro de 2018 a 20 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR - Ensino Fundamental Séries Finais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 20 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ R$ 1.627,74 (um mil, seiscentos e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0551/18

Publicação Nº 1834492

Extrato do Contrato n. 0551/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SOLANGE MOREIRA BRANCO DOS SANTOS
CPF: 042.301.989-90
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA LARESSA PAZIN AFASTADA PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR NÍVEL II
VIGÊNCIA: de 08 de outubro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0552/18

Publicação Nº 1834469

Extrato do Contrato n. 0552/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SUELEN FERNANDA CENDRON ELEUTERIO
CPF: 082.033.079-57
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TENDO COMO BASE O AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS, INCAPAZ DE SER SUPORTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO MAIS HAVER CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 2369/10, NO ART. 2º, II
VIGÊNCIA: de 10 de outubro de 2018 a 23 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0553/18

Publicação Nº 1834449

Extrato do Contrato n. 0553/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ELAINE BARBOSA DOS SANTOS
CPF: 083.184.959-26
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA BERNADETE MELO ZENERE QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 10 de outubro de 2018 a 23 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0554/18

Publicação Nº 1834497

Extrato do Contrato n. 0554/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA

CONTRATADO: TATIANA APARECIDA MORAES
CPF: 036.265.159-07
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA DENISE ANTUNES DE MEIRA BARBOZA VIEIRA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 10 de outubro de 2018 a 23 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0555/18

Publicação Nº 1834445

Extrato do Contrato n. 0555/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MICHELE CATARINA DE SOUZA
CPF: 004.133.329-26
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA JUSSARA REGINA LYRA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 09 de outubro de 2018 a 15 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Infantil
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0556/18

Publicação Nº 1834442

Extrato do Contrato n. 0556/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: ALCIDIR MIGUEL VITORAZZI
CPF: 334.534.198-04
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES, QUE NÃO COMPLETAM A CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS
VIGÊNCIA: de 10 de outubro de 2018 a 23 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Finais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 25 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 1.695,56 (um mil, seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0557/18

Publicação Nº 1834461

Extrato do Contrato n. 0557/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: IDALINA APARECIDA COLAÇO
CPF: 016.390.949-03
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TENDO COMO BASE O AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS, INCAPAZ DE SER SUPORTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO MAIS HAVER CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 2369/10, NO ART. 2º, II
VIGÊNCIA: de 15 de outubro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0560/18

Publicação Nº 1834434

Extrato do Contrato n. 0560/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MARGARETE ATT
CPF: 080.514.189-80
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ZENAIDE MEISTERLIM QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 19 de outubro de 2018 a 31 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0561/18

Publicação Nº 1834431

Extrato do Contrato n. 0561/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JULIA CRISTINE AMAZONAS
CPF: 059.099.249-07
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA FERNANDA ZANIVAN QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 22 de outubro de 2018 a 01 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0562/18

Publicação Nº 1834429

Extrato do Contrato n. 0562/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: ANGELA SOARES ZANIN
CPF: 036.681.909-72
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA DIRLEI PALHANO QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 22 de outubro de 2018 a 01 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0564/18

Publicação Nº 1834425

Extrato do Contrato n. 0564/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUANA QUEIROZ DA SILVA
CPF: 091.089.259-84
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARCIA WALBER QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 22 de outubro de 2018 a 09 de janeiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0566/18

Publicação Nº 1834420

Extrato do Contrato n. 0566/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SIRLEI MARIA DA FONSECA
CPF: 707.527.709-00
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TENDO COMO BASE O AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS, INCAPAZ DE SER SUPORTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO MAIS HAVER CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 2369/10, NO ART. 2º, II
VIGÊNCIA: de 25 de outubro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0567/18

Publicação Nº 1834491

Extrato do Contrato n. 0567/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARCIA FERREIRA LOSS
CPF: 998.362.979-87
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ATUAR COMO PROFESSOR DE AULAS EXCEDENTES
VIGÊNCIA: de 29 de outubro de 2018 a 20 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Artes Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 35 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.848,53 (dois mil, oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e três centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0570/18

Publicação Nº 1834406

Extrato do Contrato n. 0570/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VILCEMARA BETTEGA GOMES
CPF: 065.200.939-55
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ADIR TEREZINHA PEREIRA DOS SANTOS QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 05 de novembro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0571/18

Publicação Nº 1834409

Extrato do Contrato n. 0571/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: SIMONE APARECIDA DOMINGUES
CPF: 058.656.669-40
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO AO SERVIDOR ANDRE KUBIAK AFASTADO PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE ASSESSOR DE TRANSPORTE E MERENDA ESCOLAR
VIGÊNCIA: de 05 de novembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Educação Física Ensino Infantil e Fundamental
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0572/18

Publicação Nº 1834411

Extrato do Contrato n. 0572/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: VALMIRA PEREIRA DE OLIVEIRA ROBERTI
CPF: 278.664.832-72
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA MARINES DE SOUZA QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 05 de novembro de 2018 a 26 de novembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0573/18

Publicação Nº 1834417

Extrato do Contrato n. 0573/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LETICIA APARECIDA CERON ALABORA
CPF: 087.317.299-08
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A VACÂNCIA DE CARGOS EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, FALECIMENTO OU APOSENTADORIA; CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, III DA LEI Nº 2369/10 E SUAS ALTERAÇÕES E ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018 E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 06 de novembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0574/18

Publicação Nº 1834498

Extrato do Contrato n. 0574/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: IVONETE APARECIDA LUZZI ZENERE
CPF: 601.727.709-04
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA SILVANA LINS BERGAMO QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 3.255,47 (três mil, duzentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e sete centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0576/18

Publicação Nº 1834405

Extrato do Contrato n. 0576/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: JULIANE ANDRESSA DA SILVA
CPF: 085.391.329-31
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA VITORINA VIECELLI QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 07 de novembro de 2018 a 10 de fevereiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0578/18

Publicação Nº 1834401

Extrato do Contrato n. 0578/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: CRISTINA BEVILAQUA
CPF: 070.874.719-10
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO A VACÂNCIA DE CARGOS EM RAZÃO DE EXONERAÇÃO OU DEMISSÃO, FALECIMENTO OU APOSENTADORIA; CONFORME PREVISTO NO ART. 1º, III DA LEI Nº 2369/10 E SUAS ALTERAÇÕES E ATÉ QUE O CANDIDATO APROVADO SEJA CONVOCADO NO CONCURSO 001/2018 E SUA EFETIVA ENTRADA EM EXERCÍCIO
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0579/18

Publicação Nº 1834397

Extrato do Contrato n. 0579/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUANA RAGADALLI MELO
CPF: 051.396.999-31
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA ANA CLAUDIA SALES QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 08 de novembro de 2018 a 26 de novembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0580/18

Publicação Nº 1834396

Extrato do Contrato n. 0580/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: LUCENI LINS DE CORDUVA ALVES RIBEIRO
CPF: 489.941.979-15
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TENDO COMO BASE O AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS, INCAPAZ DE SER SUPORTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO MAIS HAVER CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 2369/10, NO ART. 2º, II
VIGÊNCIA: de 13 de novembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0581/18

Publicação Nº 1834394

Extrato do Contrato n. 0581/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: SCHEILA TELLES DE OLIVEIRA
CPF: 073.427.529-32
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, TENDO COMO BASE O AUMENTO DA DEMANDA DE CRIANÇAS, INCAPAZ DE SER SUPORTADA DE IMEDIATO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO MAIS HAVER CARGOS EM VACÂNCIA E ATÉ QUE OCORRA A CRIAÇÃO DE NOVAS VAGAS, CONFORME PRECEITUA A LEI Nº 2369/10, NO ART. 2º, II
VIGÊNCIA: de 13 de novembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0582/18

Publicação Nº 1834392

Extrato do Contrato n. 0582/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: BRUNA OSÓRIO MOREIRA
CPF: 112.411.149-27
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇA COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 19 de novembro de 2018 a 28 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0583/18

Publicação Nº 1834391

Extrato do Contrato n. 0583/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MONICA DOS SANTOS DA SILVA
CPF: 050.673.849-30
OBJETO: ADMISSÃO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA CIDIANE ORSATTO MANENTI QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA TRATAMENTO DE SAÚDE MEMBRO DA FAMÍLIA
VIGÊNCIA: de 13 de novembro de 2018 a 04 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0585/18

Publicação Nº 1834387

Extrato do Contrato n. 0585/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: MIRIA CAVALHEIRO MACHADO DE CAMPOS
CPF: 005.681.769-01
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO – PARA ATENDER CRIANÇAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS
VIGÊNCIA: de 13 de novembro de 2018 a 20 de dezembro de 2018
FUNÇÃO: PROFESSOR – Ensino Fundamental Séries Iniciais
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 2.712,90 (dois mil, setecentos e doze reais e noventa centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0586/18

Publicação Nº 1834384

Extrato do Contrato n. 0586/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADA: MARILUCE DA SILVA ALVES DOS SANTOS
CPF: 048.000.139-17
OBJETO: ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO EM SUBSTITUIÇÃO À SERVIDORA HELENICE MARIA BASEGGIO PELIN, QUE SE ENCONTRA EM LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, CONFORME PERÍCIA MÉDICA
VIGÊNCIA: de 19 de novembro de 2018 a 15 de fevereiro de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS

SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

EXTRATO DO CONTRATO N. 0587/18

Publicação Nº 1834499

Extrato do Contrato n. 0587/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIDEIRA
CONTRATADO: DRIELI KARINA VENZEL TRISTÃO
CPF: 355.523.558-30
OBJETO: CONTRATAÇÃO EM CONFORMIDADE COM O PARECER JURÍDICO N. 212/2018, NO QUAL A CONTRATADA É REINTEGRADA NO QUADRO DE SERVIDORES DESTA MUNICIPALIDADE, ONDE FICA ASSEGURADA À ESTABILIDADE DELA, QUE ESTÁ GRÁVIDA, ATÉ A DATA PREVISTA DA LICENÇA MATERNIDADE
VIGÊNCIA: de 01 de novembro de 2018 a 31 de março de 2019
FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SALÁRIO BASE: R$ 978,50 (novecentos e setenta e oito reais e cinquenta centavos)

PORTARIA N° 1464/18

Publicação Nº 1833286

PORTARIA nº 1464/18

Nomeia Comissão de Sindicância para apurar os fatos referidos no Processo Administrativo nº 26689/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 276, da Lei Complementar nº 129/12,

RESOLVE

Art. 1º Designar as servidoras FRANCIELI DAYANA BINDER, LUCIANE MARIA DOS SANTOS GEMO e ANDRÉA APARECIDA BERTO, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Sindicância, a fim de apurarem, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os fatos referidos no Processo Administrativo nº 26689/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1437/18.

Videira, 12 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração aos 12 dias do mês de dezembro de 2018.

GENTIL GAEDKE
Secretário de Administração Interino

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2018 - PMV

Publicação Nº 1833216

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE VIDEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 123/2018 – PMV
REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito Municipal de Videira torna público que fará realizar o Pregão Presencial nº 123/2018 – PMV. 1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS, COM PEDIDOS PARCELADOS, DE MATERIAIS E COMPONENTES ELÉTRICOS PARA O ÓRGÃO GERENCIADOR - MUNICÍPIO DE VIDEIRA (SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO, DESENVOLVIMENTO URBANO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, TURISMO E CULTURA, POLÍCIA MILITAR E CORPO DE BOMBEIROS) E ÓRGÃOS PARTICIPANTES (FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE). 2. TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO. 3. ENTREGA/PROTOCOLO DOS ENVELOPES: até as 09:00:00h do dia 07/01/2019, no Setor de Protocolo, localizado no Paço Municipal, na Avenida Manoel Roque, nº 188, Bairro Alvorada, Videira/SC. Abertura da sessão e credenciamento no mesmo dia às 09:15:00h. 4. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus

anexos encontram-se à disposição dos interessados no site: www.videira.sc.gov.br. 5. INFORMAÇÕES: Através dos telefones (49) 3566-9026/3566-9034.
Videira/SC, 13 de dezembro de 2018.
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018 - PMV

Publicação Nº 1834615

ESTADO DE SANTA CATARINA
município DE VIDEIRA
RESULTADO DO JULGAMENTO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2018 - PMV
A Comissão Permanente de Licitações, em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei nº 8.666/93, torna público o resultado do julgamento da fase de habilitação e julgamento das propostas do processo licitatório em epígrafe, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE CALÇADA EM CONCRETO E CICLOVIA NA AVENIDA FIDENCIO RIBEIRO ALVES, LOCALIZADA NO BAIRRO RIO DAS PEDRAS, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.489,86M², INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, CONFORME PROJETO BÁSICO, restando HABILITADA as empresa Construtora e Engenharia JR Ltda. Diante da desistência expressa do prazo recursal do julgamento da habilitação da empresa participante, passou-se para a abertura e análise das propostas, restando vencedora a empresa Construtora e Engenharia JR Ltda vencedora do certame por apresentar o menor preço de R$ 110.969,37 (cento e dez mil, novecentos e sessenta e nove reais e trinta e sete centavos). O representante legal da empresa participante declarara a desistência do prazo recursal.
Videira, 13 de dezembro de 2018.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VISAN - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 - VISAN

Publicação Nº 1833335

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 - Visan
O Serviço Autônomo De Água E Esgoto Do Município De Videira – Visan comunica a homologação dos seguintes atos:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2018 - Visan
HOMOLOGAÇÃO: 12/12/2018
OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA "PORTO SEGURO COMAPNHIA DE SEGUROS GERAIS" PARA COBERTURA DOS VEÍCULOS DA FROTA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VIDEIRA - VISAN.
FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMAPNHIA DE SEGUROS GERAIS
VIGÊNCIA: 12 de novembro de 2018 a 12 de dezembro de 2019.
VALOR: R$ 4.533,98 (quatro mil quinhentos e trinta e três reais e noventa e oito centavos).
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II e atentando também ao Art. 26 ambos da Lei nº 8.666/93.
Videira - SC, 12 de dezembro de 2018.
SANDRO ANTONIO CAREGNATO
Diretor Geral

Vitor Meireles

Prefeitura

PORTARIA Nº 277/2018

Publicação Nº 1833011

PORTARIANº 277/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com a Lei Orgânica, Lei Municipal Complementar n.º 049, de 23/12/2009 e suas alterações,

Nome: MARA PATRICIA DOS SANTOS SCHRAMM
Cargo: ENFERMEIRO

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, Função de Confiança FC, para exercer a Responsabilidade Técnica da Unidade Básica de Saúde, dentro da Secretaria de Saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____ .
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 278/2018

Publicação Nº 1833041

PORTARIANº. 278/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve CONCEDER:

de acordo com o Artigo 76, da Lei Complementar Municipal nº. 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: VILMAR CANI
Cargo: MOTORISTA

Do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Saúde, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de 17/12/2018 a 15/01/2019, referentes ao período aquisitivo de 01/03/2017 a 28/02/2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 17 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº. 055/11.

PORTARIA Nº 279/2018

Publicação Nº 1833261

PORTARIANº 279/2018

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve

EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: ROSILENA MEDEIROS DA SILVA FAUSTO
Cargo: PROFESSOR NIVEL III – ACT

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, por término de contrato, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 013/2018, de 02 de fevereiro de 2018, com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, exonerada a partir de 14 de dezembro de 2018.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 14 de dezembro de 2018, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 13 DE DEZEMBRO DE 2018.
BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/ _____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Xanxerê

Prefeitura

CONTRATO DE APOIO CULTURAL 010/2018

Publicação Nº 1834853

Município de Xanxerê/SC
Extrato Contrato de Apoio Cultural nº 010/2018
Contratante: Município de Xanxerê
Proponente: Renan Otovicz Bebber
Objeto: Intervenção artística para encerramento das atividades 2018
Vigência: 31/01/2019
Valor: R$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais).
Xanxerê/SC, 10/10/2018.
Avelino Menegolla - Prefeito Municipal

EXTRATO DAS ATAS RP DO PREGÃO Nº 0121/2018

Publicação Nº 1833061

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0155/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza e outros de consumo, para suprir as necessidades de diversos setores do Centro Administrativo e de diversas secretarias de Xanxerê.
Valor total: R$ 13.999,60
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0156/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: CATARINENSE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza e outros de consumo, para suprir as necessidades de diversos setores do Centro Administrativo e de diversas secretarias de Xanxerê.
Valor total: R$ 13.498,40
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0157/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: ECO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza e outros de consumo, para suprir as necessidades de diversos setores do Centro Administrativo e de diversas secretarias de Xanxerê.
Valor total: R$ 5.160,05
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0158/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: MEIO OESTE PAPEIS LTDA ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza e outros de consumo, para suprir as necessidades de diversos setores do Centro Administrativo e de diversas secretarias de Xanxerê.
Valor total: R$ 7.342,50
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal.

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0159/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: MERCADO KA & KA LTDA - ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza e outros de consumo, para suprir as necessidades de diversos setores do Centro Administrativo e de diversas secretarias de Xanxerê.
Valor total: R$ 20.794,02
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0160/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza e outros de consumo, para suprir as necessidades de diversos setores do Centro Administrativo e de diversas secretarias de Xanxerê.
Valor total: R$ 20.118,60
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 0161/2018
Órgão Gerenciador: Município de Xanxerê
Detentor da Ata: SCS COMÉRCIO LTDA EPP
Objeto: Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais de limpeza e outros de consumo, para suprir as necessidades de diversos setores do Centro Administrativo e de diversas secretarias de Xanxerê.
Valor total: R$ 31.966,75
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 10 de dezembro de 2018. Avelino Menegolla – Prefeito Municipal

Câmara Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 4051/2018

Publicação Nº 1834244

LEI COMPLEMENTAR Nº 4051/2018
(Origem Projeto de Lei Complementar Nº 002/2018 – Legislativo)

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2957/2007 DE 25/04/2007 E DA LEI Nº 3745/2015 DE 16/06/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores votou, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

LEI C O M P L E M E N T A R

Art. 1° O caput do artigo 44 da Lei Municipal nº 2957/2007 passa a viger com a seguinte redação:
ART. 44 – Após cada triênio ininterrupto de exercício, o funcionário público da Câmara Municipal de Xanxerê fará jus a 01 (um) mês de licença a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração base do cargo efetivo, acrescido dos triênios devidos.
Art. 2º O parágrafo 5º da Lei Municipal nº 3745/2015 passa a viger com a seguinte redação:
§5º - A concessão do triênio poderá ser feita na forma de afastamento das atividades ou através de indenização pecuniária do beneficio.
Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Ficam revogadas disposições em contrário em especial nas lei 2.957/2007, 3.024/2008, 3.082/2009, 3.137/2009, 3.328/2011, 3.252/2010, 3.394/2011, 3.478/2012, 3.423/2011 3.608/201, 3.645/2014, 3745/2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
10 de Dezembro de 2018.
AVELINO MENEGOLLA
Prefeito Municipal

Xavantina

Prefeitura

LEI 1.673/2018

Publicação Nº 1833593

LEI Nº 1.673, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Institui o Vale Alimentação aos Servidores Públicos Municipais de Xavantina/SC e dá outra providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona e promulga a seguinte LEI:
Art. 1º Fica instituído o Vale Alimentação, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais), benefício a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade do Município de Xavantina/SC.
§ 1º O valor estabelecido no caput corresponderá a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com proporcional redução em caso de jornada inferior.
§ 2º Na hipótese de acúmulo lícito de cargos ou funções públicas, o Vale Alimentação será concedido apenas uma vez, considerando-se, para os fins previstos neste artigo, a soma das cargas horárias dos acúmulos lícitos, limitado à carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.
§ 3° O Vale Alimentação estabelecido no caput não será concedido aos detentores de mandato eletivo, exceto os conselheiros tutelares que possuem benefícios próprios previstos no art. 32 da Lei Municipal n° 1.282, de 21 de maio de 2013.
Art. 2º O valor do Vale Alimentação de que trata esta Lei será atualizado anualmente, nos mesmos índices concedidos na revisão anual dos Servidores Públicos do Município de Xavantina, nos termos do inciso X, artigo 37 da Constituição Federal e inciso IX do art. 19 da Lei Orgânica Municipal.
Parágrafo único. Se o índice de revisão anual previsto no caput do presente artigo for inferior do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC – IBGE, o índice de reajuste será de 100% do INPC-IBGE ocorrido entre Abril a Março do exercício imediatamente anterior.
Art. 3º O Vale Alimentação será concedido mediante crédito em cartão magnético ou forma assemelhada, hábil à aquisição exclusiva de gêneros alimentícios em estabelecimentos comerciais, na forma que dispuser o Decreto regulamentador.
§ 1º Para atendimento ao disposto do presente artigo, fica o Poder Executivo Municipal autorizado nos termos do inciso XXIV do art. 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, firmar Contrato Administrativo de Gestão com organizações associativas, sem fins lucrativos, tendo como objetivo a conjunção de esforços entre os partícipes para a operacionalização de cartões magnéticos, aptos a receberem crédito em dinheiro correspondente ao valor a ser concedido mensalmente aos Servidores Públicos Municipais em atividade, bem como valer-se de processo licitatório nos termos da Lei n° 8.666/1993.
Art. 4º O Vale Alimentação instituído por esta Lei será devido ao servidor afastado, sem prejuízo de vencimentos, em virtude de:
I – Licença para tratamento de saúde ou em razão de concessão de benefício previdenciário relativo, até 30(trinta) dias;
II - Licença a gestante, adotante e paternidade nos termos e prazos constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xavantina/SC;
III – Licença por acidente em serviço, até 30(trinta) dias;
IV – Licença por motivo de doença em pessoa da família, até 30(trinta) dias;
V – Licença para serviço militar, até 30(trinta) dias;
VI – Licença para atividade política, pelo prazo exigido pela Lei Complementar Federal n° 64/1990.
VII – Licença prêmio, até 30(trinta) dias;
VIII – Férias;
IX – Ausência para doação de sangue e alistamento militar, até 01(um) dia;
X - Falecimento de avós, tios, cunhados, genros, noras, sogro, sogra e netos, até 03 (três) dias;
XI – Afastamento em razão de casamento, até 07 (sete) dias;
XII - Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmão, até 07 (sete) dias;
XIII – Missão ou estudo em outros pontos do território nacional ou estrangeiro, quando o afastamento for expressamente autorizado;
XIV – Provas escolares e competições esportivas, amadoras, ou oficiais, quando atleta do município, quando o afastamento for expressamente autorizado pelo chefe competente, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Xavantina/SC;
XV - Afastamento por processo disciplinar, se o funcionário for declarado inocente, ou se a punição se limitar a pena de repreensão;
XVI - Prisão, se ocorrer soltura, por haver sido reconhecida a ilegalidade da medida ou a improcedência da imputação;
XVII - Disponibilidade remunerada;
XVIII – participação em eventos de desenvolvimento profissional, regularmente autorizados pela Administração e desde que não ultrapassem 15 (quinze) dias.
XIX – Afastamento preventivo em processo disciplinar, até 60(sessenta) dias;
XX – Faltas abonadas pela autoridade competente, devidamente justificadas;
XXI – Aos servidores cedidos na forma da legislação em vigor, com ônus para o Município.
§ 1º Outros afastamentos do servidor, ainda que considerados como de efetivo exercício pela legislação municipal, não ensejarão o pagamento do Vale Alimentação.
§ 2º Na hipótese de início de exercício de cargo/função/emprego público, somente fará jus ao Vale Alimentação o servidor que contar no mês correspondente ao pagamento, no mínimo, com:
I - 18 (dezoito) dias de exercício aos servidores com jornada de 40(quarenta) horas semanais ou mais;
II - 14 (quatorze) dias de exercício aos servidores com jornada de 30 (trinta) horas semanais;
III – 12(doze) dias de exercício aos servidores com jornada de 25 (vinte e cinco) horas semanais;
IV - 9 (nove) dias de exercício aos servidores com jornada de 20 (vinte) horas semanais
V - 5 (cinco) dias de exercício aos servidores com jornada de 10 (dez) horas semanais.
Art. 5º Os valores indevidamente recebidos serão restituídos ou compensados no mês subsequente, na forma que dispuser o regulamento.

Art. 6º O Vale Alimentação instituído por esta Lei:
I – não tem natureza salarial ou remuneratória;
II – não se incorporará, para quaisquer efeitos, aos vencimentos ou proventos, bem como sobre ele não incidirá vantagem alguma a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária;
III – não será computado para efeito de cálculo do 13º (décimo terceiro) salário; e
IV – não constituirá base de cálculo das contribuições devidas ao Regime de Previdência Social;
Art. 7º O Vale Alimentação instituído por esta Lei será devido a partir de 01 de janeiro de 2019.
Parágrafo único. Se a viabilização do fornecimento do cartão magnético, previsto no § 1º do art. 3º desta Lei, ultrapassar o início de vigência da Lei especificado no caput do presente artigo, o crédito do vale alimentação do mês será acrescido junto ao primeiro mês de concessão.
Art. 8º O montante pago a título de Vale Alimentação não será computado na apuração das despesas de pessoal e respectivos encargos para efeito do disposto no inciso II do art. 6º desta Lei.
Art. 9°. As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 10. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 11. A partir de 01 de janeiro de 2019 fica revogada a Lei nº 952 de 18 de Maio de 2006.
Xavantina/SC, 14 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

LEI 1.674/2018

Publicação Nº 1833595

LEI Nº 1.674, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018
Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 101, inc. V da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal n° 1.625 de 22 de Novembro de 2017, faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte LEI:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de R$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), na(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais

Projeto Atividade: 2.003 – Manter as Atividades da Administração e Finanças

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 6) 20.000,00

Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infanti4

Projeto Atividade: 2.003 – Manter o Ensino Fundamental

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0001 – (CR 15) 38.000,00
Art. 2º Para atender a suplementação de que trata o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
Órgão: 03 – SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Unidade Orçamentária: 03.01 – Departamento de Serviços Gerais

Projeto Atividade: 1.001 – Investimentos na administração e Gabinete do Prefeito

Elem. Despesa: 4.4.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 1) 20.000,00

Órgão: 04 – SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

Unidade Orçamentária: 04.01 – Departamento de Ensino Fundamental e Infanti4

Projeto Atividade: 2.007 – Merenda escolar

Elem. Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00.00.01.0000 – (CR 10) 38.000,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Xavantina/SC, 14 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).
JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 216/2018

Publicação Nº 1834521

PORTARIA N° 216, 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias remanescentes a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, Considerando a Portaria nº 137/2018, que concedeu 30 (trinta) dias de férias; Considerando a Portaria nº 143/2018, que interrompeu parcialmente as férias concedidas e, considerando que restam dias de férias remanescentes;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 13 (treze) dias de férias remanescentes a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). VAGNER LUIZ WOICHEKOSKI, ocupante do cargo de Diretor(a) do Quadro de Pessoal de provimento em comissão do Município de Xavantina, a contar desta data.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 10 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 217/2018

Publicação Nº 1834522

PORTARIA N° 217, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). MARTA MARIA CAON SUZANA, ocupante do cargo de Contador(a) do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 02.12.2015 a 01.12.2016, a contar desta data, sendo convertido 1/3(um terço) das férias em abono pecuniário.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 10 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 218/2018

Publicação Nº 1834523

PORTARIA N° 218, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2018.
Concede férias a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 101, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no Art. 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n° 002/2000;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30(trinta) dias de férias a(o) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). GICELLE PARISOTTO, ocupante do cargo de Assistente Social do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 14.08.2017 a 13.08.2018, a contar desta data.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 10 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

PORTARIA Nº 219/2018

Publicação Nº 1834524

PORTARIA N° 219, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.
Interrompe parcialmente férias concedidas a Servidor(a) Público(a) Municipal e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 101, inciso VIII, da Lei orgânica Municipal e, considerando a necessidade do(s) profissional(is) para fins de atender serviços relevantes e de superior interesse público;
RESOLVE:
Art. 1º Convocar o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Sr(a). IVONIR VIERO, ocupante do cargo de Operador de Escavadeira Hidráulica do Quadro de Pessoal de provimento efetivo do Município de Xavantina, para retornar aos trabalhos indispensáveis à Administração Pública Municipal.
Parágrafo Único. A interrupção das férias ocorre a partir da data de 11 de Dezembro de 2018, sendo que os 22(vinte e dois) dias remanescentes de férias serão oportunamente concedidos pela Administração Pública Municipal, de conformidade com o interesse público.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Xavantina/SC, em 11 de Dezembro de 2018.
ENOIR FAZOLO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M (Diário Oficial dos Municípios).

JAQUELINE RIBEIROS
Assessora de Planejamento e Gestão Administrativa

Xaxim

Prefeitura

Decreto 347

Publicação Nº 1834046

DECRETO Nº 347/2018

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora municipal REJANE PAVAN BREANCINI, matrícula 7414, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 20 (vinte) horas é no CEIM Maria Lunedo Batistella, no turno Vespertino.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 348

Publicação Nº 1834048

DECRETO Nº 348/2018.

Altera temporariamente carga horária de professor municipal efetivo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada temporariamente, a carga horária da servidora municipal MAIKIELI CARLA PAGANI, matrícula 7395, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 01 de fevereiro de 2019.

Art. 2º A lotação da presente alteração temporária de carga horária é no CEIM Prosperina Folle, no turno matutino.

Art. 3º A alteração será em caráter temporário, em vaga vinculada a professora Nadia Faé Sabadin, portanto no momento em que a titular da vaga retornar esta alteração de carga horária fica automaticamente revogada.

§ 1º Somente se tornará definitiva a alteração no momento em que a vaga não estiver vinculada a outro servidor.

§ 2º Tornando-se a vaga definitiva, após comunicado da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, será expedido novo ato oficializando a alteração.

Art. 4º Para fins de vencimento e progressão, a referida servidora será enquadrada no nível de referência inicial "A", respeitando a

habilitação/especialização ativa, dentro da categoria funcional.

Art. 5º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 349

Publicação Nº 1834049

DECRETO Nº 349/2018

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora municipal ROSELI ANGELINA LEITE GIOVANONI, matrícula 7588, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 20 (vinte) horas é na EBM Gomes Carneiro, EBM Cecilia Meireles e EEF Diadema, no turno Vespertino.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 350

Publicação Nº 1834050

DECRETO Nº 350/2018.

Acesso de professor municipal efetivo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a servidora municipal ROSELI ANGELINA LEITE GIOVANONI, matrícula 7588, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Educação Infantil), na EBM Gomes Carneiro, EBM Cecilia Meireles e EEF Diadema, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acesso para área/disciplina de Series Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O presente acesso dá-se de forma temporária, ficando lotada na EBM Custodio de Campos.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 351

Publicação Nº 1834052

DECRETO Nº 351/2018.

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 04 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora municipal SIMONE LORENZETTI, matrícula 5468, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 20 (vinte) horas é na EBM Dirce Dall Agnol.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 352

Publicação Nº 1834053

DECRETO Nº 352/2018.

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 04 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora municipal ANDREIA TONELLO, matrícula 7420, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 20 (vinte) horas é no CEIM Virginia Ribolli, no turno vespertino.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 353

Publicação Nº 1834054

DECRETO Nº. 353/2018.

Exonera servidor municipal a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a servidora municipal ELIANE WOLF DE LARA, ocupante do cargo de PROFESSORA, com carga horária de 10 (dez) horas semanais(referente alteração de carga horaria conforme Decreto 092/2017),na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 354

Publicação Nº 1834055

DECRETO Nº 354/2018.

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 04 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora municipal ELIANE WOLF DE LARA, matrícula 7392, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 20 (vinte) horas é na EBM Gomes Carneiro.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 355

Publicação Nº 1834057

DECRETO Nº 355/2018.

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 04 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora municipal VANIA SANDRA PAVAN CALDERAN, matrícula 7402, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 20 (vinte) horas é no CEIM Maria Lunedo Batistella.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 356

Publicação Nº 1834059

DECRETO Nº 356/2018.

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora municipal DIRLEI GALHARDO BRANDALISE, matrícula 7426, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 20 (vinte) horas é no CEIM Virginia Riboli, no turno vespertino.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 357

Publicação Nº 1834063

DECRETO Nº 357/2018.

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora municipal SUELEN CRISTINA RECHI BAGGIO, matrícula 7778, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Educação Infantil), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 20 (vinte) horas é no CEIM Virginia Ribolli, no turno vespertino.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 358

Publicação Nº 1834065

DECRETO Nº 358/2018.

Acesso de professor municipal efetivo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a servidora municipal SUELEN CRISTINA RECHI BAGGIO, matrícula 7778, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Educação Infantil), no CEIM Virginia Riboli, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acesso para área/disciplina de Series Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O presente acesso dá-se de forma definitiva, ficando lotada na EBM Neusa Massolini.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 362

Publicação Nº 1834067

DECRETO Nº 362/2018.

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 04 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora municipal SANDRA JULIA APARECIDA MORAIS, matrícula 7790, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Series Iniciais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 20 (vinte) horas é na EBM Custodio de Campos.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 363

Publicação Nº 1834068

DECRETO Nº 363/2018.

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 04 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora municipal MAURA REBELATTO BRANDALISE, matrícula 4878, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Series Iniciais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 20 (vinte) horas é na EBM Dom Bosco, no turno vespertino.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.

Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 364

Publicação Nº 1834071

DECRETO Nº 364/2018.

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 04 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora municipal MARLI DE FATIMA ANDRADE, matrícula 4506, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Series Iniciais), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 20 (vinte) horas é na EBM Ar Lunardi, no turno vespertino.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 365

Publicação Nº 1834072

DECRETO Nº 365/2018.

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 04 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária do servidor municipal JEAN DIEGO CABRAL, matrícula 7777, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (Educação Física), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 20 (vinte) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação do servidor referente à alteração de 20 (vinte) horas é no CEIM Rosa Zambenedetti, CEIM Virginia Ribolli, CEIM Maria Lunedo Batistella, CEIM Emilia Varnier, nos turnos matutino e vespertino.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 366

Publicação Nº 1834073

DECRETO Nº 366/2018.

Alteração definitiva de carga horária de professor municipal e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 04 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica alterada de forma definitiva, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a carga horária da servidora municipal VANI LUIZA BRUNETTO DAL SANTO, matrícula 7786, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Artes), na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A lotação da servidora referente à alteração de 10 (dez) horas é no CEIM Prosperina Folle, no turno matutino e vespertino.

Art. 3º A presente alteração dá-se de forma definitiva.

Art. 4º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 367

Publicação Nº 1834076

DECRETO Nº 367/2018.

Acesso de professor municipal efetivo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2019, a servidora municipal DAIANE PAVAN, matrícula 7434, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora (Educação Infantil), 20 (vinte) horas semanais (concurso), no CEIM Maria Lunedo Batistella, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acesso para área/disciplina de Series Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O presente acesso dá-se de forma definitiva, ficando lotada na EBM Cecilia Meireles.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort

Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 368

Publicação Nº 1834077

DECRETO Nº 368/2018.

Acesso de professor municipal efetivo e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações; Lei Complementar Nº 081, de 20 de julho de 2011 e suas alterações; Lei Complementar Nº 128, de 28 de novembro de 2013 e suas alterações e Edital 008/2018 de 13 de novembro de 2018 e com base na declaração de escolha emitida pela SMEC, datada de 05 de dezembro de 2018.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedido, a partir de 01 de fevereiro de 2019, ao servidor municipal DOUGLAS RODRIGUES RIGON, matrícula 7442, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor (Educação Infantil), 20 (vinte) horas semanais (concurso), no CEIM Dom Bosco, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, acesso para área/disciplina de Series Iniciais, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º O presente acesso dá-se de forma definitiva, ficando lotada na EBM Dirce Dall Agnol e EBM Gomes Carneiro.

Art. 3º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 371

Publicação Nº 1834079

DECRETO Nº. 371/2018.

Exonera Secretário Municipal de Administração a pedido e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e Leis Complementares Nº. 037 e 038, de 01 de junho de 2007 e posteriores alterações.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, a pedido, a partir de 30 de dezembro de 2018, o Sr. GEVERSON GIACOMELLI, ocupante do cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇAO, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Decreto 372

Publicação Nº 1834080

DECRETO Nº. 372/2018.

Exonera servidor municipal por aposentadoria e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Xaxim – Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Inciso VI do Artigo 66 da Lei Orgânica Municipal; Lei Nº. 1729, de 26 de dezembro de 1994 e suas alterações e considerando aposentadoria junto ao INSS.

DECRETA:
Art. 1º Fica exonerado, por aposentadoria, a partir de 17 de dezembro de 2018, o servidor municipal VALDEMAR BUSATTA, ocupante do cargo de provimento efetivo de ODONTOLOGO, portador da matrícula 618, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Xaxim – SC.

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 13 de dezembro de 2018.
Lirio Dagort
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra

Ivanez Carla Zanella Negri
Diretora de Recursos Humanos

Câmara Municipal

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO ADMINISTRATIVO 09/2017

Publicação Nº 1834761

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTATO ADMINISTRATIVO 09/2017 – DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE XAXIM E DE OUTRO RAFAEL DA SILVA CAVAZZOTO, NA FORMA ABAIXO.

A CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM, Estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica do Direito Público, inscrita no CNPJ sob n° 78.501.053/0001-83, com sede administrativa na Rua Rio Grande, 685, Centro, CEP: 89825-000 - Xaxim – SC, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Sr. AGENOR JUNIOR MAIER, inscrito no CPF sob o nº. 046.064.119-02, e portador da cédula de identidade nº. 3.647.133-2, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e RAFAEL DA SILVA CAVAZZOTO, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº. 072.990.719-83, portador da cédula de identidade nº. 5.0003.371, residente na Rua André Lunardi, 743, ap. 503, Centro, no município de Xaxim, SC, doravante denominada apena CONTATADA, acordar e assinar o presente Termo Aditivo, sob as seguintes cláusulas e condições, que será regido pela Lei 8.666/93, e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO e PRORROGAÇÃO
O presente Termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato Administrativo 09/2017 – prestação de serviço de transmissão ponta a ponta (PAP) provido por fluxo streaming – a partir de zero hora do dia 01/01/2019 até vinte quatro horas do dia 01/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente Termo Aditivo fundamenta-se em conformidade com o art. 57, da Lei nº. 8.666/93, uma vez que se trata de serviço de prestação continuada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO
A publicação resumida deste termo aditivo na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA - RATIFICAÇÃO
Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivos.

E assim estarem assim justas e acordadas, as partes firma o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas as folhas precedentes, obrigando-se por si e seus sucessores, para que surta todos os efeitos em Direito previsto, na presença das testemunhas abaixo assinadas e qualificadas que a tudo assistiram e do que dão fé.

Xaxim, SC, 13 de dezembro de 2019.

CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM
CONTRATANTE
RAFAEL DA SILVA CAVAZZOTO
CONTRATADA Testemunhas:

1)
Nome:
CPF:
2)
Nome:
CPF:

Zortéa

Prefeitura

DECRETO Nº 124/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018 - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC

Publicação Nº 1833519

DECRETO Nº 124/2018 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO, IMÓVEL SITUADO NO MUNICÍPIO DE ZORTÉA/SC

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA – ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas Pela Lei Orgânica Municipal, especialmente nos artigos 7-A, inciso XXI, 57, inciso XIII, e art. 68, inciso I, alínea d, e ainda, em estrita observância ao Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou judicialmente, pelo preço fixo e irreajustável de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), imóvel de propriedade do Espólio de Leopoldo Mincks, sendo ele terreno urbano, com área superficial de 1.000,00 m² (Mil Metros quadrados), localizado no lado direito da Rua Arthur Adolfo Santos, Bairro Parque das Andorinhas, no município de Zortéa – SC, com as seguintes confrontações:

AO NORTE em 40,00 metros com Herdeiros de Leopoldo Mincks; AO SUL em 40,00 metros com Herdeiros de Leopoldo Mincks; AO LESTE em 25,00 metros com Herdeiros de Leopoldo Mincks; AO OESTE em 25,00 metros com a Rua Arthur Adolfo Santos, o qual faz parte do todo maior, inscrito sob matrícula n.º 13.474 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Novos.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse em processo judicial de desapropriação, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se a permitir à Municipalidade manter referido espaço para fins de manutenção de antenas de transmissão de sinal de telefonia, televisão e caixas d'água do sistema de abastecimento Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta do orçamento vigente do Município.

Art. 5º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado o presente Decreto em 12 de dezembro de 2018.

BIRAJARA CESA DA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Associações

AMMVI

CONTRATO N° 37/2018 - PRIMEIRA ALTERAÇÃO - PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Publicação Nº 1833604

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 37/2018

Considerando algumas inconsistências e ausência de informações que ocorreram no Módulo de Recursos Humanos dos consórcios AGIR, CIAPS e CIMV razão pela qual não foi possível o envio adequado das informações junto ao TCE/SC, e;

Considerando que somente após o preenchimento das informações no modulo de RH pelo responsável desta área, será possível retomar as atividades de envio ao TCE/SC se faz necessário a alteração do prazo de execução do presente termo.

As partes, de um lado a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – AMMVI, com sede na Rua Alberto Stein, 466, bairro Velha, em Blumenau (SC), inscrita no CNPJ sob no 83.779.413/0001-43, neste ato representada pelo seu Secretário Executivo, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a PONTOGOV ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.209.146/0001-16, com sede na Rua Mirador, nº 55, sala 04, centro, CEP. 89150-000, na cidade de Presidente Getúlio – SC, representada por NILCÉLIO MARCELINO, inscrito no CPF sob nº 028.208.379-05, resolvem de comum acordo, celebrar Alteração ao Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2018 passando essa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente aditivo tem por objeto:

1.1 – A prorrogação do prazo de execução constante na Clausula Primeira (item 1.3) ora aditado até 31 de março de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da Ratificação:

2.1 - As demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços nº 37/2018, ficam mantidas e ratificadas.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes abaixo.

Blumenau/SC, 07 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE
JOSÉ RAFAEL CORREA
Secretário Executivo - AMMVI

CONTRATADO
NILCELIO MARCELINO
PONTOGOV

CONTRATANTE
SABRINA FURLANI
Gestora do Contrato

Consórcios

ARIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 001/2018 - CASAN - MUNICÍPIO DE RIO DO CAMPO

Publicação Nº 1834167

Processo Administrativo Punitivo nº 001/2018
Auto de Infração nº 001/2018
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Rio do Campo - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. MULTA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 11, IX, 12, XIV E XX, TODOS DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 001/2018. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Multa.
Participaram do julgamento, realizado no dia 26 de setembro de 2018, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Silvio José Martins Filho, Eduardo Luiz Pereira, Stefânia Martins Hoffmann Mohedano, Marcos Luiz Krelling e Roberto Aurélio Merlo.
Florianópolis, 26 de setembro de 2018

Eduardo Luiz Pereira
Conselheiro Relator
DO RELATÓRIO
No dia 02 de fevereiro de 2016 a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS realizou a TERCEIRA fiscalização do Sistema de Abastecimento de Água – SAA do Município de Rio do Campo. A fiscalização teve como objetivo verificar as ações corretivas realizadas no SAA quanto às não conformidades (Tabela 01) do Auto de Infração nº 006/2015 emitido dia 30 de janeiro de 2015 pelas quais a CASAN já foi penalizada, conforme acordão público no Diário Oficial dos Municípios (DOM), Edição nº 1.760.
Tabela 01 - Não Conformidades Auto de Infração nº 006/2015
Número
NÃO CONFORMIDADE
NC 05.
"Não foi apresentado até o momento o licenciamento ambiental da ETA"
NC 06.
"Não está sendo realizado o tratamento dos subprodutos da ETA, fato evidenciado no último relatório RF-SAA -RIO DO CAMPO -004"
NC 07.
"A dosagem de cloro e flúor permanece por gravidade, fato evidenciado no último relatório RF – SAA -RIO CAMPO-004". Tendo em vista o parecer técnico após a fiscalização, nenhuma não conformidade advertida foi corrigida conforme aponta o Auto de Infração nº 006/2015.
Em 20 de janeiro de 2016, o Diretor Geral, Eng.º Adir Faccio Instaurou a abertura do Processo Administrativo nº 008/2016, referente à fiscalização do SAA a fim de verificar o atendimento das não conformidades nº 05, 06 e 07.
Em 11 de fevereiro de 2016, foi emitido o Termo de Notificação nº 17/2015, onde consta que as não conformidades apontadas não foram regularizadas.
A CASAN não apresentou resposta.

Conforme texto do Auto de Infração nº 001/2018:

Em 24 de janeiro de 2017, a ARIS realizou nova fiscalização onde restou confirmado que as não conformidades citadas acima não foram solucionadas, em ofensa aos artigos 5º, 139, 140, Parágrafo Único e 149, todos da Resolução Normativa/ARIS nº 01/2011 c/c artigos 12, III, da Resolução Normativa/ARIS nº 03/2011.
Com base na Lei municipal nº. 1.786/2012, que autorizou o ingresso do Município de Rio do Campo e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal. Do artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS retira-se:

As penalidades passíveis de aplicação pela ARIS estão disciplinadas na Lei municipal n. 1.786/2012, que autorizou o ingresso do Município de Rio do Campo e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal. Do artigo 98 do Protocolo de Intenções da ARIS retira-se:

Art. 98. Pelo descumprimento das leis, contratos e normas instituídas pela ARIS, poderão ser aplicadas as seguintes sanções aos prestadores de serviços de saneamento básico:
I - advertência escrita;
II - multa;
III - suspensão de obra ou atividade;
IV - intervenção administrativa;
V - caducidade da concessão, permissão ou autorização.
Parágrafo único. As sanções previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, e serão regulamentadas por resolução do

Conselho de Regulação.

A ARIS, através de processo de consulta e audiência pública, disciplinou as penalidades aplicáveis aos prestadores de serviços, consoante disposto na Resolução Normativa/ARIS nº 3, de 25 de agosto de 2011:

Art. 4º - As infrações às disposições desta Resolução, bem como às normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis sujeitarão o infrator, conforme a sua natureza, às penalidades de:
I - advertência;
II - multa;
III – embargo de obra ou serviço;
IV – intervenção administrativa; e
V – declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
§ 1º – Na aplicação de qualquer penalidade, será estabelecido pela ARIS prazo para que o prestador de serviços proceda à adequação do serviço prestado ou da obra executada aos parâmetros definidos em lei, norma de regulação da ARIS ou contrato de programa ou concessão; Grifos nossos.

§ 2º – Na hipótese de descumprimento da penalidade de advertência, quer pela inobservância dos prazos fixados para a regularização das não conformidades quer pela reincidência, será aplicada multa cujos valores serão determinados mediante utilização de percentual sobre o valor do faturamento, correspondente às receitas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário relativas à exploração dos serviços outorgados durante o ano anterior à lavratura do Auto de Infração, limitada ao valor percentual máximo definido no contrato de programa ou concessão; Grifos nossos.

§ 3º – Na hipótese de inobservância da penalidade de advertência em que fique caracterizada grave ou reiterada inexecução total ou parcial do contrato de programa ou concessão, ou na hipótese de inobservância da penalidade de multa, será aplicada a penalidade de declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.

Pelo texto normativo, percebe-se que as penalidades aplicáveis à espécie são: advertência, multa, embargo de obra ou serviço, intervenção administrativa e declaração da viabilidade da caducidade ou rescisão contratual.
Desta forma, ao analisar a não conformidade apresentada no Termo de Notificação nº 17/2015, fez-se o enquadramento a seguir quanto ao dispositivo legal contravindo pela Cia. Estadual.

ITEM*
DISPOSITIVOS INFRIGIDOS
PENALIDADE
5
Art. 12, XX da IN 003/11 - obter no prazo adequado, junto às autoridades competentes, as licenças, inclusive as ambientais, necessárias à execução de obras ou de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, bem como não arcar com os custos respectivos;
Multa (0,3%)
R$ 3.068,89
6
Art. 12, XIV da IN 003/11 - cumprir as normas técnicas e os procedimentos estabelecidos para a implantação ou operação das instalações dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário;
Multa (0,3%)
R$ 3.068,89
7
Art. 11, XI da IN 003/11 – utilizar material, equipamento, instalação, quadro de pessoal e método operativo, em condições adequadas e quantidade suficiente, de forma a garantir a prestação de serviço adequado ao usuário;
Multa
(0,2%)
R$ 2.045,93*A numeração do item segue a mesma numeração do Termo de Notificação nº 17/2015
** Valor Faturamento Anual (ano 2016) – R$ 1.022.965,02

Desta forma, em que pese à gravidade da conduta, é caso de aplicação da penalidade de MULTA, fixada no valor total de R$ 8.219,71 (oito mil, duzentos e dezenove reais e setenta e um centavos), com fundamento no artigo 4º, II, § 2º c/c artigos 11, 12 XIV e XX, 17 e 20, II, todos da Resolução Normativa/ARIS nº 003/2011.
Foram estabelecidos os prazos, de 15 dias a contar da data do recebimento do Auto de Infração, para, querendo interpor recurso ao Conselho de Regulação.

O Recurso foi apresentado pela Cia. CASAN em 06 de março de 2018.

As Razões do Recurso e os Requerimentos da Autuada Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN pela Reconsideração da decisão do Diretor-geral e anulação da penalidade baseiam-se resumidamente nos seguintes argumentos:

- A CASAN encontra-se em curso obras e serviços que demonstram comprometimento com as boas praticas sanitárias, ambientais e operacionais;
- Há um lapso temporal decorrido entre a constatação jan/2017 à fev/ 2018;
- Contesta as taxas e prazos estipulados;
- Sugere manutenção da multa em investimentos/melhorias previstos na Resolução ARIS nº 002/2011 (Termo de Compromisso de Ajuste

de Conduta);
- Com relação a NC 05 e 06, a Cia. Comenta que realizou a caracterização do lodo desidratado de algumas ETA'S e os resultados demonstram que este resíduo não apresenta concentrações elevadas de metais pesados ou com postos orgânicos ou inorgânicos.
- Tratando-se da NC 07, a Cia. adquiriu duas bombas dosadoras para substituir o sistema de dosagem por gravidade e a instalação está prevista para março de 2018.

A Analista de Fiscalização e Regulação Claudia Cechella Zanette faz alguns apontamentos importantes perante os argumentos da autuada:

- "As não conformidades cabíveis da penalidade MULTA, já estão em tramitação desde novembro de 2012, onde forma identificados e notificados em 2013, advertidas em 2015, e, por meio do Processo Administrativo nº 008/2016, referente ao acompanhamento das não conformidades, identificou-se a permanência das irregularidades, não cumprimento dos prazos e, por fim, a aplicação da MULTA agora, em 2018"

-Histórico das não conformidades:

- Relatório de Fiscalização nº001/2012 – emitido em novembro de 2012;
- Termo nº 009/2013 – emitido em janeiro de 2013;
- Auto de infração nº 006/2015 – emitido em 30 de janeiro de 2015.

- Quanto às ações que demonstram andamento na solução das nas conformidades, ao analisar o documento enviado pela autuada, não há nenhuma ação referente às NC 05 e NC 06 quanto ao SAA de Rio do Campo. Para a NC 07, o prestador apresentou a instalação de bombas dosadoras de flúor e cloro programado para a primeira semana de março, contudo, durante a fiscalização da ARIS RF-SAA/OP-RIODOCAMPO-005, havia apenas uma bomba dosadora para flúor ainda não instalada, e não foi constatada bomba dosadora de cloro.

O Processo veio ao Conselho de Regulação que poderá ratificar, reformar ou anular total ou parcialmente a decisão recorrida.

Este é o RELATÓRIO.
DO VOTO
Após realizar a leitura dos documentos apresentados e que compõe os autos do processo, e considerando que:

- As fiscalizações realizadas pela ARIS em seu artigo 3º têm por objetivos:

I - verificar as condições, os instrumentos, as instalações e os procedimentos utilizados pelos prestadores de serviços regulados de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário;
II - zelar para que a prestação do serviço se faça de forma adequada;
III - verificar as condições da prestação dos serviços dos sistemas fiscalizados, no que se refere ao atendimento aos usuários;
IV - identificar os pontos de não conformidade com as exigências da legislação aplicável.

- O Auto de Infração expedido pelo Diretor-geral da ARIS está de acordo com o devido processo previsto no Protocolo de Intenções que deu origem à Agência;

- Foi observado o devido processo legal e assegurado à Recorrente – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN o contraditório e o direito à ampla defesa;

- A Lei Municipal nº 1.786/2012, que autorizou o ingresso do Município de Rio do Campo e a incorporação do Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal, prevê as penalidades passíveis de aplicação pela ARIS aos prestadores dos serviços por ela regulados;

-As Razões de Recurso apresentadas pela CASAN relativamente às não conformidades pendentes se mostram infundadas e, portanto, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Política Nacional de Saneamento - Lei Federal nº 11.445/2007, em especial o artigo 43, bem como aquelas contidas na Resolução Normativa nº 3/2011 da ARIS;

- A conduta negativa da CASAN em atender prazos concedidos para a resolução das não conformidades apontadas na primeira fiscalização e ainda remanescentes em sucessivas fiscalizações realizadas nos serviços prestados no Município de Rio do Campo, são sinais de baixo interesse pela adequada prestação do serviço naquele Município, atenda aos padrões de qualidade impostos pela lei e esperados pelos usuários;

A prestadora não cumpriu integralmente com suas obrigações de modo que fica caracterizada a situação legalmente prevista de aplicação da penalidade de MULTA, relativamente às não conformidades nº 05, 06 e 07 negando o recurso solicitado.
Sendo assim, atendidos os pressupostos de admissibilidade, conheço das alegações do Recurso, nego provimento ao mesmo, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do processo administrativo nº 008/2016 e, consequentemente, do Auto de Infração nº 001/2018, impondo-se a aplicação da penalidade de Multa a Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 004/2018 - CASAN - MUNICÍPIO DE MODELO

Publicação Nº 1834044

Processo Administrativo Punitivo nº 004/2018
Auto de Infração nº 004/2018
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Modelo - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DO ARTIGOS 11, XI 12 XIV, XIX, XX E 13 XVI DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 004/2018. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência, quanto as não conformidades nºs 1-e, 1-f, 1-h, 1-i, 2-b, 3-a, 3-b, 6-a, 7, 8-a, 8-b, 8-c, 9-a, 9-e, 9-h, 10, 12, 14, 15, 16 e 17.
Participaram do julgamento, realizado no dia 21 de novembro de 2018, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hoffmann Mohedano (relatora), Eduardo Luiz Pereira, Roberto Aurélio Merlo e Silvio José Martins.
Florianópolis, 21 de novembro de 2018.

Stefânia Martins Hoffamman Mohedano
Conselheira Relatora

DO RELATÓRIO
A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu, em 30 de janeiro de 2018, o Auto de Infração nº 004/2018 em face da CASAN, no Município de Modelo, com a seguinte descrição dos atos constitutivos da infração:

DESCRIÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO

Em 22 de fevereiro de 2017 foi realizada a 4ª Fiscalização no SAA no Município de Modelo. Na respectiva fiscalização foi constatado o não atendimento das não conformidades elencadas abaixo, senão vejamos:

ITENS
NÃO CONFORMIDADES
I
QUANTO A CAPTAÇÃO
01
Há falhas quanto à manutenção e/ou conservação:
e) Foi constatada a inexistência de tampa de proteção do Poço 02;
f) Foi constatado que o sistema de dosagem de produtos químicos e o dispositivo para medição dos níveis estático e dinâmico do Poço 02 estão ancorados de forma improvisada;
h) Foi constatada a inexistência de dispositivo para aferição dos níveis estático e dinâmico no Poço 03;
i) Foi constatado que a caixa de proteção do macromedidor de água do Poço 03 está em estado inadequado de conservação;
k) Foi constatado que a pintura de proteção da tubulação do Poço 03 está em estado inadequado de conservação;
02
Há falhas que coloca em risco de acidentes a circulação de pessoas e/ou a movimentação de materiais:
b) Foi constatada a inexistência de grade de proteção na caixa do macromedidor de água do Poço 04.
03
Há falhas quanto à segurança e/ou proteção:
a) Foi constatada a inexistência de dispositivo de segurança – cerca do tipo tela alambrado, muro ou grade no entorno do Poço 03;
b) Foi constatada a inexistência de dispositivo de segurança – cerca do tipo tela alambrado, muro ou grade no entorno do Poço 04.
II
QUANTO AO TRATAMENTO
06
Há falhas quanto à manutenção e/ou conservação:
a) Foi constatado que as mangueiras do sistema de dosagem de produtos químicos da casa de química 01 estão instaladas de forma improvisada;

07
Há falha quanto à segurança e/ou proteção: foi constatada a inexistência de dispositivo de segurança – cerca do tipo tela alambrado, muro ou grade no entorno da casa de química 01.
III
QUANTO A RESERVAÇÃO
08
Há falhas que coloca em risco de acidentes a circulação de pessoas e/ou a movimentação de materiais:
a) Foi constatada a inexistência de escada de acesso à cobertura dos reservatórios R 01;
b) Foi constatada a inexistência de guarda corpo na cobertura do reservatório R 02;
c) Foi constatada a inexistência de escada de acesso à cobertura dos reservatórios R 03.

09
Há falhas quanto à manutenção e/ou conservação:
a) Foi constatada a inexistência de dispositivo medidor do nível de água dos reservatórios R 01;
c) Foi constatada a inexistência de sistema macromedidor de água junto aos reservatórios R 01;
e) Foi constatada a inexistência de sistema macromedidor de água junto ao reservatório R 02;
k) Foi constatada a inexistência de sistema macromedidor de água junto aos reservatórios R 03.
10

Há falha quanto à segurança e/ou proteção: foi constatada a inexistência de dispositivo de segurança – tela do tipo alambrado, muro ou grade no entorno dos reservatórios R 03.
IV
QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS
12
Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de água.
14
Foi constatada a inexistência de planos de emergência e contingência para o sistema de abastecimento de água.
15
Foi constatada a inexistência de outorga de uso da água nos mananciais supridores do SAA.
16
Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA.
17
Foi constatada a inexistência de plano de limpeza de reservatórios.*A numeração dos itens segue a mesma numeração dos Relatórios de Fiscalizações nºs 001/2013 e TN nº 96/2013.
Neste Auto de Infração a ARIS concede o prazo de 15 dias para apresentação do Recurso.
O presente Processo Administrativo Punitivo, que instaurou a penalidade de Advertência através do Auto de Infração nº 004/2018 à Companhia Catarinense de Água e Saneamento – CASAN – no Município de Modelo é resultante dos seguintes fatos:
Em 18/09/2013, a ARIS realizou a primeira fiscalização do SAA da CASAN no Município de Modelo, conforme Relatório de Fiscalização (RF – SAA – MODELO – 001/2013), emitido em 25/11/2013. Este documento apontou 43 não conformidades, que foram notificadas à CASAN através do Termo de Notificação nº 96/2013 – juntado Processo Administrativo nº 211/2013. Apesar de determinar prazos para a adequação das irregularidades, não há no processo qualquer manifestação da CASAN sobre esta notificação.
Em 24/03/2015 a ARIS realizou a segunda fiscalização do SAA de Modelo, cujo relatório de fiscalização RF – SAA – MODELO – 002, emitido em 30/04/2015, verificou o atendimento de 10 não conformidades, restando ainda 33 itens não cumpridos.
Cabe ressaltar que em 08/05/2015 a ARIS emitiu o Ofício Diretor de Regulação nº 155/2015 à CASAN concedendo o prazo de 15 (quinze) dias "para que a prestadora evidencie com o devido cronograma de planejamento, quais ações concretas estão sendo executadas a fim de corrigir as não conformidades pendentes.
Em 30/07/2015 foi recebido na ARIS o Ofício CT/COMITE – 0136 emitido pela CASAN, cujo teor apresenta o Plano de Ação da Superintendência de Negócios da Região Oeste para o SAA de Modelo, e encaminha uma série de anexos referente a este Plano de Ação.
Em 15/01/2016 a ARIS encaminhou o Ofício Diretor de Regulação nº 023/2016 à CASAN, cujo objeto era o agendamento de nova fiscalização, prevista para 17/02/2016, no SAA de Modelo.
Em 12/04/2016 foi emitido o Parecer Técnico nº 019/2016, o qual recomenda o encerramento das não conformidades nº 11 e 13, considerando os documentos encaminhados pelo ofício CASAN CT/COMITE – 0136.
Em 17/02/2016 a ARIS realizou a terceira fiscalização do SAA de Modelo, cujo relatório de fiscalização RF – SAA – MODELO – 003, emitido em 15/04/2016, verificou o atendimento de mais três não conformidades, totalizando 13 solucionadas e 30 itens ainda não cumpridos.
Em 18/04/2016 em anotação realizada no Despacho nº031/2016 de 18/04/2016, o Diretor de Regulação sugere aguardar até a data de 27/07/2016, prazo apresentado pelo Plano de Ação, e "em caso de não confirmação, verificar as NCs ainda pendentes e reenviar à Dir. de Regulação o processo para parecer e recomendações".
Em 22/02/2017 a ARIS realizou a quarta fiscalização do SAA de Modelo, cujo relatório de fiscalização 004/2017, emitido em 23/02/2017, cujo objetivo era "verificar se as vazões de dimensionamento das unidades atendem à demanda de abastecimento de água"
Em 08/05/2017 a ARIS emitiu o Parecer Técnico 182/2017, onde recomenda o encerramento de oito não conformidades solucionadas restando ainda 22 itens irregulares.
Em 10/01/2018 a ARIS encaminha, através do Ofício 089/2018, o Parecer Técnico 182/2017, solicitando comprovação da regularização das não conformidades ainda pendentes.
Em Despacho datado de 10/01/2018 o Coord. De Fiscalização informa que as não conformidades nº 15 e 16 serão fiscalizadas por meio de processos específicos.
Por fim, em 30/01/2018, o Diretor Geral da ARIS, através da Decisão nº004/2018, resolve instaurar Processo Administrativo Punitivo com a lavratura de Auto de Infração em face da CASAN com a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA.
O Auto de Infração nº004/2018 foi recebido pela CASAN em 19/02/2018.
Em 03/03/2018 a CASAN protocolou, tempestivamente, seu Recurso na ARIS através do Ofício CT/COMITE - 0050/2018.
Em seu Recurso a Autuada alega que "a Agência Reguladora não discrimina adequadamente as não conformidades elencadas, não apresentando normativa legal que preveja com exatidão as exigências apontadas", e que isso "gera verdadeira impossibilidade de resposta" ... "já que não há qualquer indicação de norma que preveja essas exigências, nem mesmo a agência reguladora dispôs quais seriam as medidas cabíveis de forma clara".
Ademais, a Companhia entende que "o elastecido lapso temporal decorrido entre a constatação da infração (fevereiro de 2017) e a emissão da autuação (janeiro de 2018), pelo próprio escopo da regulação, obriga que a autuação seja contemporânea aos fatos apurados para que a concessionária autuada possa realizar investimento... sob pena da autuação perder sentido".

É o Relatório.

DO VOTO

Após realizar uma minuciosa leitura dos documentos apresentados e que compõe os autos do processo, e considerando que:
- as fiscalizações realizadas pela ARIS tem como fundamento a busca de adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades constatadas nos prazos estabelecidos;
- foi observado o devido processo legal e assegurado à Recorrente – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN o contraditório e o direito à ampla defesa;
- a Lei Municipal nº 017/2011, de 25/05/2011, que autorizou o ingresso do Município de Modelo e a incorporação do Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal, prevê as penalidades passíveis de aplicação pela ARIS aos prestadores dos serviços por ela regulados;
- a Resolução ARIS n. 001/2011, que Estabelece as Condições Gerais da Prestação dos Serviços de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, e traz:
Art. 7º - O prestador de serviços deverá, nas fases de elaboração dos projetos e execução das obras, obter todas as licenças que se fizerem necessárias, arcando inclusive com o pagamento dos custos correspondentes, bem como utilizar materiais cuja qualidade seja compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados e, ainda, cumprir todas as especificações e normas técnicas que assegurem integral solidez e segurança a obra, tanto na sua fase de construção quanto na de operação. (grifos meus)
- foram realizadas quatro fiscalizações no SAA de Modelo, com emissão de Termo de Notificação e Ofícios solicitando a apresentação de evidências para a regularização das não conformidades, sendo que em alguns casos não houve sequer manifestação da Companhia;
- a Razão de Recurso apresentada pela CASAN, relativamente à não apresentação de normativa legal que preveja com exatidão as exigências apontadas, se mostra infundada uma vez que é obrigação da Companhia cumprir as normas técnicas vigentes às instalações indicadas nas não conformidades. No entanto, em sendo sincero o desconhecimento das normativas técnicas aplicáveis, a Companhia deveria ter se manifestado no decorrer do processo e não no momento do Recurso.
- a Autuada apresentou um Plano de Ação (o qual foi acatado pela ARIS) que contemplaria a regularização de diversos itens, mas que, no entanto, findo o prazo previsto no planejamento, não houve qualquer comprovação de sua execução.
- a Razão de Recurso a respeito do extenso lapso temporal desde a primeira notificação, em 2013, até a autuação das não conformidades, em 2018 tem fundamento, uma vez que foram realizadas quatro fiscalizações no SAA de Modelo, sendo que em todas as vezes foi verificada a permanência das não conformidades pendentes e passíveis de autuação.
Resta claro que a prestadora não cumpriu integralmente com suas obrigações de modo que fica caracterizada a situação legalmente prevista de aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA, em que pese a gravidade das não conformidades ainda pendentes. No entanto, é importante ressaltar que a ARIS também não deu a devida celeridade ao processo conforme preconiza a Resolução 003/2011, prevista no Protocolo de Intenções que deu origem à Agência.
Assim, CONHEÇO das alegações de recurso apresentadas pela Prestadora e, no mérito, NEGO PROVIMENTO ao RECURSO e VOTO pela manutenção da penalidade de Advertência, referente às não conformidades persistentes, nºs 1-e, 1-f, 1-h, 1-i, 2-b, 3-a, 3-b, 6-a, 7, 8-a, 8-b, 8-c, 9-a, 9-e, 9-h, 10, 12, 14, 15, 16 e 17, uma vez que em nova fiscalização foi constatado o comportamento negativo da prestadora.
Ainda, RECOMENDO a remessa de ofício/diligência para a prestadora, nos termos da Resolução vigente, determinando a apresentação de plano e prazos, não mais que 180 (cento e oitenta) dias, para resolução das não conformidades, e desde logo, informando que realizará, ao final dos prazos, nova fiscalização específica no SAA de Modelo a qual ensejará a aplicação da penalidade de MULTA se constatado o não cumprimento dessas não conformidades.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 005/2016 - CASAN - MUNICÍPIO DE MIRIM DOCE

Publicação Nº 1833350

Processo Administrativo Punitivo nº 005/2016
Auto de Infração nº 005/2016
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Mirim Doce - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DO ARTIGO 12 IX, XIV E XX DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 005/2016. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência, quanto as não conformidades nºs 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21.
Participaram do julgamento, realizado no dia 26 de setembro de 2018, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hoffmann Mohedano (relatora), Eduardo Luiz Pereira, Roberto Aurélio Merlo, Marcos Luiz Krelling e Silvio José Martins.
Florianópolis, 26 de setembro de 2018.

Stefânia Martins Hoffamman Mohedano
Conselheira Relatora

DO RELATÓRIO
A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu, em 29 de fevereiro de 2016, o Auto de Infração nº 005/2016 em face da CASAN, no Município de Mirim Doce, com a seguinte descrição dos atos constitutivos da infração:

DESCRIÇÃO DOS ATOS CONSTITUTIVOS DA INFRAÇÃO

Em 1º de fevereiro de 2016 foi realizada a 3ª Fiscalização no SAA no Município Mirim Doce. Na respectiva fiscalização foi constatado o não atendimento das não conformidades elencadas nos Relatórios de Fiscalizações SAA – Mirim Doce- nºs 002/2014 e 003/2016, bem como Termo Notificação nº 198/2014, senão vejamos:

N.
NÃO CONFORMIDADE
PRAZO PARA ATENDIMENTO (em dias)
I
QUANTO À CAPTAÇÃO SUPERFICIAL

13
Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da captação.
60
14
Foi constatada a inexistência de cercamento para proteção do ponto de captação e delimitação do perímetro sanitário.
150
II
QUANTO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA

15
Foi constatada a inexistência de tratamento e ou disposição adequada dos subprodutos do tratamento de água.
270
III
QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS

16
Foi constatada a inexistência de cadastro georreferenciado das unidades do SAA.
270
17
Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de água.
360
18
Foi constatada a inexistência de anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe do responsável pelo sistema de abastecimento de água.
90
19
Foi constatada a inexistência de outorga de uso da água dos mananciais supridores do SAA.
270
20
Foi constatada a inexistência de licença ambiental de operação do Sistema de Abastecimento de Água.
360
21
Foi constatada a inexistência de plano de limpeza de reservatórios.
90*A numeração dos itens segue a mesma numeração dos Relatórios de Fiscalizações nºs 002/2014 e 003/2016 e TN nº 198/2014.
O presente Processo Administrativo Punitivo, que instaurou a penalidade de Advertência através do Auto de Infração nº 005/2016 à Companhia Catarinense de Água e Saneamento – CASAN – no Município de Mirim Doce é resultante dos seguintes fatos:
Em 23/09/2014, a ARIS realizou a segunda fiscalização do SAA da CASAN no Município de Mirim Doce, conforme Relatório de Fiscalização (RF – SAA – MIRIM DOCE – 002), emitido em 22/12/2014, com o objetivo de verificar as ações corretivas realizadas no SAA para sanar as não conformidades apontadas no relatório da primeira fiscalização (RF – SAA – MIRIM DOCE – 001), realizada em 21/06/2012, cujos encaminhamentos estão vinculados ao Processo Administrativo n. 042/2012. No entanto, o relatório RF – SAA – MIRIM DOCE – 002 apontou nove novas não conformidades, as quais foram notificadas à CASAN através do Termo de Notificação nº 198/2014 – juntado Processo Administrativo nº 256/2014.
Em 19/03/2015 a Coordenadoria de Fiscalização da ARIS emitiu Parecer Técnico nº 041/2015, onde constata que a CASAN não se manifestou quanto às nove não conformidades elencadas no Termo de Notificação nº 198/2014, cujos prazos ainda estavam em andamento.
Em 01/02/2016 a ARIS realizou a terceira fiscalização do SAA de Mirim Doce, cujo relatório de fiscalização RF – SAA – MIRIM DOCE – 003, emitido em 05/02/2016, recomendou o encerramento da não conformidade nº17 e verificou que as oito não conformidades restantes continuavam sem resolução.
Em 29/02/2016 a ARIS publica a Decisão nº 05/2016, na qual o Diretor Geral decide por instaurar Processo Administrativo Punitivo com fulcro no artigo 11, Parágrafo Único, incisos I e IV da Resolução nº 002/2011, com a lavratura de Auto de Infração em face da CASAN, com a penalidade de Advertência.
Em 29/02/2016 foi aberto o Processo Administrativo Punitivo nº 005/2016 com a emissão do Auto de Infração nº 005/2016, objeto de análise deste Relatório, cujos Atos Constitutivos da Infração foram apresentados anteriormente.
Em 22/03/2016 a CASAN protocola seu Recurso, tempestivamente, através do ofício CT/COMITÊ – 042/2016 onde "requer seja RECONSIDERADA a decisão de aplicação de penalidade, tendo em vista os fundamentos já declinados nos autos, somados aos do presente Recurso, para que seja excluída a penalidade de advertência".
Em 22/06/2016 a ARIS emitiu o Parecer Técnico nº 042/2016 face ao recurso supracitado, recomendando o encerramento das não

conformidade de nº 15 e 16; bem como a manutenção da penalidade de advertência em virtude das não conformidades de nº 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21.
Em 14/02/2017 a ARIS realizou a quarta fiscalização no SAA de Mirim Doce, conforme consta no Relatório de Fiscalização 004/2017, emitido em 21/02/2017, com objetivo de verificar se as vazões de dimensionamento das unidades atendem à demanda de abastecimento de água, bem como se está de acordo com a Resolução Normativa/ARIS nº 002/2011, art. 3º, incisos I a IV.
Em 04/04/2018 a ARIS emite o Parecer Técnico nº 083/20185 constatando que as sete não conformidades mencionadas no Parecer Técnico nº 042/2016 ainda permaneciam sem solução.
Em 24/07/2018, o Dir. Geral da ARIS decidiu por manter o Auto de Infração n. 005/2016, quanto aos itens 13, 14, 17, 18, 19, 20 e 21, pelos seus próprios fundamentos.
É o Relatório.

DO VOTO
Sendo assim, conheço das alegações de defesa apresentadas como Recurso e, no mérito, nego provimento, concluindo pela manutenção da decisão nos autos do Procedimento Administrativo nº 256/2014 e, consequentemente, do Auto de Infração Nº 005/2016, impondo-se a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA à Cia. Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, nos termos da fundamentação.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 006/2016 - CASAN - MUNICÍPIO DE POUSO REDONDO

Publicação Nº 1833347

Processo Administrativo Punitivo nº 006/2016
Auto de Infração nº 006/2016
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Pouso Redondo - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA ARIS. APLICAÇÃO DO ARTIGO 12 XIV E XX DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 006/2016. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência, quanto as não conformidades nºs 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 37, 38, e 39.
Participaram do julgamento, realizado no dia 15 de agosto de 2018, os Srs. Conselheiros Gilberto Valente Canali (relator), Stefânia Martins Hoffmann Mohedano, Marcos Luiz Krelling e Silvio José Martins.
Florianópolis, 15 de agosto de 2018.

Gilberto Valente Canali
Conselheiro Relator
DO RELATÓRIO
O Diretor-Geral da Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS emitiu em 22 de março de 2016 o Auto de Infração nº 006/2016 à Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, e aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA, em razão da não ter aquela prestadora dos serviços de saneamento no Município de Pouso Redondo demonstrado o cumprimento de não conformidades constatadas em fiscalização realizada pela ARIS na data de 26 de março de 2014, objeto do Termo de Notificação n. 087/2014, e novamente constatadas em fiscalização realizada em 03 de fevereiro de 2016, constantes no quadro abaixo:
N.
NÃO CONFORMIDADE
PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
(em dias)
16
Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação do ponto de captação de água.
60 dias
17
Foi constatada a inexistência de perímetro sanitário definido no entorno do ponto de captação de água.
150 dias
18
Foi constatado que as bombas da captação de água estão fixadas de forma inadequada, por cordas amarradas em árvores.
150 dias
19
Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ETA.
60 dias
20
Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação dos produtos químicos armazenados no depósito da ETA.
60 dias

21
Foi constatado que as instalações das bombas dosadoras estão improvisadas.
150 dias
22
Foi constatado que a tecnologia do sistema de dosagem e saturação do flúor é defasada.
150 dias
23
Foi constatado que a instalação e o depósito dos cilindros de cloro estão em desacordo com a NBR 12.216/1992.
150 dias
24
Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação do Reservatório R01.
60 dias
25
Foi constatada a inexistência de guarda corpo na cobertura e na escada de acesso à cobertura do Reservatório R01.
150 dias
26
Foi constatada a inexistência de grade superior de proteção na caixa de registros do Reservatório R01.
150 dias
27
Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação do Reservatório R02.
60 dias
28
Foi constatada a inexistência de guarda corpo na cobertura do Reservatório R02.
150 dias
29
Foi constatada a inexistência de tela de proteção nos dutos de ventilação do Reservatório R02.
150 dias
30
Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação do Reservatório R03.
60 dias
31
Foi constatada a inexistência de guarda corpo na cobertura do Reservatório R03.
150 dias
32
Foi constatada a inexistência de dispositivo indicador do nível de água do Reservatório R03.
150 dias
33
Foi constatada a inexistência de escada de acesso à cobertura do Reservatório R03.
150 dias
34
Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ERAT 01.
60 dias
35
Foi constatada a inexistência de dispositivo de identificação da ERAT 02.
60 dias
36
Foi constatada a existência de fiações elétricas inadequadas e desprotegidas na ERAT 02.
150 dias
37
Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de água.
360 dias
38
Foi constatada a inexistência de anotação de responsabilidade técnica junto ao conselho de classe do responsável pelo sistema de abastecimento de água.
90 dias
39
Foi constatada a inexistência de licenciamento ambiental do SAA.
270 dias*A numeração dos itens segue a mesma numeração dos Relatórios de Fiscalizações nºs 002/2014 e 003/2016 e TN nº 87/2014.
O Auto de Infração concedeu à Prestadora o prazo improrrogável de 30 dias para que procedesse o atendimento das determinações nele especificadas, apresentando a devida comprovação, em obediência aos termos da Resolução Normativa/ARIS nº 3/2011. Além disto, foi a concedido à Prestadora o prazo de 15 dias a contar do recebimento do Auto de Infração, para, querendo, interpor recurso ao Conselho de Regulação, nos termos da Resolução Normativa/ARIS nº 2/2011.
Em 04 de maio de 2016, portanto tempestivamente, a Prestadora encaminhou ao Diretor-Geral da ARIS Recurso ao Conselho de Regulação, requerendo primeiramente reconsideração da decisão de aplicação da penalidade, "tendo em vista os fundamentos declinados nos autos, somados aos do presente Recurso, para que seja excluída a penalidade de advertência."
No Recurso, a Prestadora alega ter prestado à Agência Reguladora quando do recebimento do Auto de Infração os esclarecimentos e justificativas técnicas e informações sobre os investimentos em curso, argumentando ainda que "diversas desconformidades já foram adequadas e outras se encontram em curso em adiantado trâmite de resolução definitiva". Por fim, reitera o compromisso da Companhia com as boas práticas sanitárias e ambientais.

Em vista de tais argumentos, requer:
a. A anulação do Auto de Infração nº006/2016 lavrado pela ARIS com a consequente não imposição (sic) de qualquer uma das penalidades disciplinadas na Resolução Normativa nº 003/2011 da ARIS.
b. O reconhecimento do cumprimento das determinações constantes no Relatório de Fiscalização RF- SAA – Pouso Redondo- 002/2014 e 003/2016, nos termo da manifestação técnica anexas ao processo "que comprovam que diversas desconformidades já foram adequadas e outras se encontram em adiantado trâmite de resolução definitiva, de forma que, atenta aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade", a ARIS promova a revogação da penalidade de advertência cominada.
c. O recebimento e acatamento da manifestação técnica (CI n. 040/2016) exarada pela equipe técnica multidisciplinar da Superintendência Regional de Negócios Norte/Vale da Companhia.
O Recurso não chegou ao conhecimento do Conselho de Regulação, tampouco foi objeto de ato do Diretor-Geral da ARIS reformando a penalidade aplicada. Por outro lado a Prestadora não informou se resolveu ou não as não conformidades que justificaram a aplicação da penalidade.
Em 14 de fevereiro de 2017 a ARIS procedeu à nova fiscalização do SAA no Município de Pouso Redondo, tendo emitido o Relatório de Fiscalização nº 004/2017 em 22 de fevereiro de 2017. E, mediante o Parecer Técnico 502/2017, da Analista de Regulação e Fiscalização, que informou terem sido solucionadas as não conformidades nºs 19, 21, 32, 34, 35 e 36, o Diretor-Geral da ARIS manifestou-se pela manutenção do Auto de Infração nº 006/2016, portanto, da penalidade de Advertência quanto às não-conformidades ainda pendentes, de nºs 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 37, 38, e 39, pelos seus próprios elementos, e encaminhou os autos ao Conselho de Regulação com fulcro no Art. 13 da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011.

É o Relatório.

DO VOTO

Após realizar uma minuciosa leitura dos documentos apresentados e que compõe os autos do processo, e considerando que:
- as fiscalizações realizadas pela ARIS tem como fundamento a busca de adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades constatadas nos prazos estabelecidos;
- o Auto de Infração expedido pelo Diretor Geral da ARIS está de acordo com o previsto no Protocolo de Intenções que deu origem à Agência;
- foi observado o devido processo legal e assegurado à Recorrente – Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN o contraditório e o direito à ampla defesa;
- a Lei Municipal nº 2.730/2011, que autorizou o ingresso do Município de Pouso Redondo e incorporou o Protocolo de Intenções da ARIS no ordenamento jurídico municipal, prevê as penalidades passíveis de aplicação pela ARIS aos prestadores dos serviços por ela regulados;
- as Razões de Recurso apresentadas pela CASAN se mostram eminentemente protelatórias, atentatórias à adequada prestação do serviço e, portanto, não afastam a incidência imediata das normas trazidas pela Política Nacional de Saneamento - Lei Federal nº 11.445/2007, em especial o artigo 43, bem como aquelas contidas na Resolução Normativa nº 3/2011 da ARIS;
- o Parecer Técnico nº 502/2017 permite concluir de modo inconteste que persistem as não conformidades apontadas, não obstante o extenso prazo decorrido desde a sua constatação em 2014, ocasionando prejuízo à qualidade do serviço prestado,
- a Resolução Normativa nº 003/2011 da ARIS prevê a aplicação de multa em caso de reincidência, que, no presente caso, se configura pela permanência de não conformidades, decorridos os prazos concedidos para a sua solução,
DESTACO, inicialmente, em detrimento do alegado compromisso da Companhia com as boas práticas sanitárias e ambientais, que após decorridos aproximadamente três anos foi constado o atendimento de somente 6 dentre as 21 não conformidades, permanecendo 15 delas até o presente momento, donde CONCLUO pela necessidade de atuação ainda mais rígida da agencia reguladora.
Assim, CONHEÇO das alegações de recurso apresentadas pela Prestadora e, no mérito, NEGO PROVIMENTO ao RECURSO e VOTO pela manutenção da penalidade de Advertência, referente às não conformidades persistentes, nºs 16, 17, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 31, 33, 37, 38, e 39, uma vez que em nova fiscalização foi constatado o comportamento negativo da prestadora. Ainda, RECOMENDO: a) que a ARIS manifeste à Prestadora, no que couber, o reconhecimento do cumprimento das determinações constantes no Relatório de Fiscalização RF- SAA – Pouso Redondo - 002/2014, bem como o recebimento e acatamento, com as ressalvas que julgar apropriadas, da manifestação técnica (CI n. 040/2016) da equipe técnica multidisciplinar da Superintendência Regional de Negócios Norte/Vale da Companhia, atendendo assim o requerido pela Prestadora quanto às não conformidades já solucionadas; e b) encaminhar notificação para a prestadora, nos termos da Resolução vigente, determinando a apresentação de plano e prazos para resolução das não conformidades, e desde logo, informando que realizará, ao final dos prazos, nova fiscalização específica no SAA de Pouso Redondo a qual ensejará a aplicação da penalidade de MULTA se constatado o não cumprimento dessas não conformidades.

É o voto.

PROCESSO ADMINISTRATIVO PUNITIVO Nº 011/2018 - CASAN - MUNICÍPIO DE CERRO NEGRO

Publicação Nº 1833833

Processo Administrativo Punitivo nº 011/2018
Auto de Infração nº 011/2018
Recorrente: CASAN - Companhia Catarinense de Águas e Saneamento
Sistema de Abastecimento de Água – SAA, de Cerro Negro - SC
Acórdão
Conselho de Regulação da ARIS

RECURSO. AUTO DE INFRAÇÃO. ADVERTÊNCIA MANTIDA. DESCUMPRIMENTO/DESATENDIMENTO DAS OBRIGAÇÕES APURADAS PELA

ARIS. APLICAÇÃO DO ARTIGO 11, XI E 12, XVII DA RESOLUÇÃO NORMATIVA/ARIS Nº 003/2011. RECURSO DESPROVIDO. A despeito das razões expostas pela parte recorrente, merece ser mantido o Auto de Infração nº 011/2018. Recurso conhecido e desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso, em que é recorrente CASAN, o Conselho de Regulação da ARIS decidiu, por votação unânime, negar provimento ao recurso, mantendo a penalidade de Advertência, quanto as não conformidades nºs 05, 06 e 07.
Participaram do julgamento, realizado no dia 21 de novembro de 2018, os Srs. Conselheiros Afonso Veiga Filho, Gilberto Valente Canali, Stefânia Martins Hoffmann Mohedano, Eduardo Luiz Pereira, Roberto Aurélio Merlo e Silvio José Martins.
Florianópolis, 21 de novembro de 2018.

Roberto Aurélio Merlo
Conselheiro Relator

DO RELATÓRIO
A Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS, emitiu Termo de abertura de Procedimento Administrativo n. 230/2014 de 19/11/2014 referente à Fiscalização dos SAA in loco realizada no dia 02/12/2014 e em 14 de Janeiro de 2015, emitiu Termo de Notificação nº 007/2015 aplicando a penalidade de ADVERTÊNCIA, em face da CASAN, no Município de Cerro Negro, com a descrição dos atos constitutivos na tabela apresentada na sequência.

Tabela 01: Não conformidades e prazos para atendimento.
N.
NÃO CONFORMIDADE
PRAZO PARA ATENDIMENTO (em dias)
I
QUANTO AO ESCRITÓRIO

01
Foi constatada a inexistência de computador e impressora para uso dos funcionários e principalmente para emissão de 2ª via da fatura, quando solicitada pelos usuários.
150
02
Foi constatado que a agência local não possui qualquer veículo para uso dos dois funcionários, que enfrentam dificuldades para execução de serviços na rede e manutenção geral do sistema.
150
II
QUANTO À CAPTAÇÃO

03
Foi constatado que o quadro de comando do Poço 01 apresenta instalações elétricas inadequadas.
150
III
QUANTO À ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA - ETA

04
Foi constatado que as soluções de cloro e flúor são inadequadamente preparadas e misturadas na mesma tina.
150
05
Foi constatado que o macromedidor de água tratada encontra-se avariado.
150
06
Foi constatado que o macromedidor de água bruta encontra-se avariado.
150
IV
QUANTO AO RESERVATÓRIO

07
Foi constatado que o Reservatório R01 é o único do SAA, com capacidade para armazenar apenas 30 m³ de água, mostrando-se insuficiente para fornecer autonomia de reservação ao SAA.
150
V
QUANTO AOS CONTROLES E PROCEDIMENTOS

08
Foi constatada a inexistência de planta de pressões da rede de abastecimento de água.
360
09
Foi constatada a inexistência de cadastro georreferenciado das unidades pertencentes ao SAA.
270
10
Foi constatada a inexistência de licença ambiental de operação do Sistema de Abastecimento de Água.

360
11
Foi constatada a inexistência de planos de emergência e contingência para o sistema de abastecimento de água.
90
12
Foi constatada a inexistência de plano de limpeza do reservatório.
90 Ao analisar as não conformidades apresentadas no Relatório de Fiscalização, a Agência Reguladora Intermunicipal de Saneamento – ARIS apresentou para todos os itens da tabela acima a penalidade de "ADVERTÊNCIA".
Em 15 de Abril de 2015, A AUTUADA apresentou através do Ofício CT/COMITÊ – 0058/2015 encaminhando CI/SRS 017/2015 com as Respostas de cada Não Conformidade e as providências que seriam tomadas em cada caso.
Em 02 de setembro de 2015, o Parecer Técnico Coordenadoria de Fiscalização nº 131/2015 constatou que foram atendidas as Não Conformidades n° 01, 02, 03 e 11 recomendando o encerramento dessas e mantidas as Não Conformidades n° 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12, sendo que as Não Conformidades n° 09 e 10 serão fiscalizadas por meio de processos específicos.
Em 09 de Janeiro de 2017 novo Relatório de Fiscalização foi emitido com recomendações e melhorias a respeito da qualidade da água que foi respondido através do Ofício CT/COMITÊ 035 de 10 de Abril de 2017 apresentando as providências que seriam tomadas.
Realizada nova Fiscalização em 29 de Novembro de 2017 através do parecer Técnico 507/2017 resultando no Auto de Infração n° 011/2018 foram constatadas a mesmas Não Conformidades anteriores de n° 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 12 mantida a penalidade de Advertência em todas.
Em 02 de Março de 2018, A AUTUADA apresentou através do Ofício CT/COMITÊ - 027/2018, RECURSO, abordando todos os itens que levaram à emissão do Auto de Infração n° 011/2018 lavrado pela ARIS, e requereu anulação de todas as penalidades de advertência.
Em 18 de Julho de 2018 a Coordenadoria de Fiscalização apresentou Parecer 349/2018 constatando que a Prestadora Regularizou as Não Conformidades n° 04, 08, 09 e 12 e Não Regularizou as NC n° 05, 06 e 07.
Em 20 de Agosto de 2018 o Diretor-Geral da ARIS manteve o Auto de Infração nº 011/2018, quanto aos itens 05, 06 e 07, pelos seus próprios fundamentos e, portanto, mantendo a penalidade de ADVERTÊNCIA, e encaminhou os autos ao Conselho de Regulação da ARIS, com fundamento no artigo 13 da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011.
Este é o RELATÓRIO.

DO VOTO
A leitura atenta e cuidadosa dos fatos resumidos no Relatório, e considerando que as fiscalizações realizadas pela ARIS tem como fundamento a busca de adequada prestação dos serviços, oportunizando e assegurando ao prestador dos serviços a correção das não conformidades constatadas nos prazos estabelecidos;
Considerando que os Relatórios das Fiscalizações efetuadas foram apresentadas ao conhecimento da Prestadora do Município de Cerro Negro, a Companhia Catarinense de Águas e Saneamento – CASAN, com indicação de prazos para o cumprimento/solução das não conformidades constatadas;
Considerando que os prazos concedidos à Prestadora foram vencidos sem que tenham sido integralmente sanados, conforme apontados pela Coordenadoria de Fiscalização da ARIS;
Tendo em vista, as implicações negativas para a qualidade dos serviços prestados;
Ademais, considerando que o Auto de Infração expedido pelo Diretor Geral da ARIS está de acordo com o devido processo previsto no Protocolo de Intenções que deu origem à Agência;
Considerando que foi assegurado à RECORRENTE o contraditório e o direito à ampla defesa;
CONHEÇO das alegações de defesa apresentadas pela RECORRENTE e, que no mérito, não cumpriu com suas obrigações contratuais, enquadrando-se nas penalidades previstas no artigo 98 e seguintes do Protocolo de Intenções do Consórcio Público que deu origem à ARIS e que foi ratificado pela Lei Municipal nº 5.228/2011, bem como nas disposições contidas no artigo 13 da Resolução Normativa ARIS nº 002/2011, de 25 de agosto de 2011.
Portanto VOTO pela MANUTENÇÃO das penalidades de ADVERTÊNCIA relativamente à infração prevista com fundamento no artigo 13 da Resolução Normativa/ARIS nº 02/2011, c/c art. 11, XI e art. 12, XVII da IN 003/2011, quanto aos itens n° 05, 06 e 07 do Auto de Infração nº 011/2018.

É o voto.

CIGA

Extrato de Contrato n. 346 - Câmara Municipal de Catanduvas

Publicação Nº 1833813

EXTRATO DE CONTRATO Nº 346/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Catanduvas
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Catanduvas
CNPJ: 73.240.236/0001-79
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 347 - Prefeitura Municipal de Curitibanos

Publicação Nº 1833672

EXTRATO DE CONTRATO Nº 347/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Curitibanos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Curitibanos
CNPJ: 83.754.044/0001-34
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 22.379,40 (vinte e dois mil, trezentos e setenta e nove reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 30 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 348 - Prefeitura Municipal de Marema

Publicação Nº 1833679

EXTRATO DE CONTRATO Nº 348/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Marema
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Marema
CNPJ: 78.509.072/0001-56
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 349 - Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

Publicação Nº 1833689

EXTRATO DE CONTRATO Nº 349/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul
CNPJ: 83.027.045/0001-87
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.688,56 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 30 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 350 - Prefeitura Municipal de Formosa do Sul

Publicação Nº 1833694

EXTRATO DE CONTRATO Nº 350/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Formosa do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Sul
CNPJ: 80.637.424/0001-09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 45/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 351 - Prefeitura Municipal de Luzerna

Publicação Nº 1833716

EXTRATO DE CONTRATO Nº 351/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Luzerna
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Luzerna
CNPJ: 01.613.428/0001-72
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 154/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.825,00 (seis mil e oitocentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 23 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 352 - Prefeitura Municipal de São Bento do Sul

Publicação Nº 1833724

EXTRATO DE CONTRATO Nº 352/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Sul
CNPJ: 86.051.398/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 234/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 32.683,56 (trinta e dois mil, seiscentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 28 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 353 - Prefeitura Municipal de Monte Castelo

Publicação Nº 1833730

EXTRATO DE CONTRATO Nº 353/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Monte Castelo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte Castelo
CNPJ: 83.102.525/0001-65
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 354 - Prefeitura Municipal de Riqueza

Publicação Nº 1833734

EXTRATO DE CONTRATO Nº 354/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Riqueza
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Riqueza
CNPJ: 95.988.309/0001-48
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 153/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.331,00 (dois mil e trezentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 355 - Prefeitura Municipal de Princesa

Publicação Nº 1833740

EXTRATO DE CONTRATO Nº 355/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Princesa
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Princesa
CNPJ: 01.612.836/0001-00
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 356 - Prefeitura Municipal de São Joaquim

Publicação Nº 1833752

EXTRATO DE CONTRATO Nº 356/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Joaquim
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Joaquim
CNPJ: 82.561.093/0001-98
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 13.711,56 (treze mil, setecentos e onze reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 357 - Prefeitura Municipal de Campos Novos

Publicação Nº 1833763

EXTRATO DE CONTRATO Nº 357/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Campos Novos
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Campos Novos
CNPJ: 82.939.232/0001-74
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 203/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 16.756,56 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 30 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 358 - Prefeitura Municipal de Galvão

Publicação Nº 1833768

EXTRATO DE CONTRATO Nº 358/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Galvão
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Galvão
CNPJ: 83.009.902/0001-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 19 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 359 - Prefeitura Municipal de Bom Retiro

Publicação Nº 1833777

EXTRATO DE CONTRATO Nº 359/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Bom Retiro
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Retiro
CNPJ: 82.777.343/0001-21
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 222/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da

nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.688,56 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 360 - Prefeitura Municipal de Vargeão

Publicação Nº 1833784

EXTRATO DE CONTRATO Nº 360/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Vargeão
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargeão
CNPJ: 83.009.928/0001-64
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 356/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.688,56 (seis mil, seiscentos e oitenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 361 - Prefeitura Municipal de Fraiburgo

Publicação Nº 1833799

EXTRATO DE CONTRATO Nº 361/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Fraiburgo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Fraiburgo
CNPJ: 82.947.979/0001-74
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 18/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução

tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ? GNOTA: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação que permite a emissão de Nota Fiscal de Serviços com o intuito de registrar, de forma eletrônica, as operações de prestação de serviço de pessoas jurídicas estabelecidas no município, sendo integrado ao Sistema de Gestão do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 37.454,40 (trinta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 362 - Prefeitura Municipal de Turvo

Publicação Nº 1833666

EXTRATO DE CONTRATO Nº 362/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Turvo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Turvo
CNPJ: 82.548.983/0001-60
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 73/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 8.623,56 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 363 - Prefeitura Municipal de Rio Branco

Publicação Nº 1833658

EXTRATO DE CONTRATO Nº 363/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Rio Branco
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Branco
CNPJ: 04034583000122
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 23.115,00 (vinte e três mil e cento e quinze reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 364 - Prefeitura Municipal de José Boiteux

Publicação Nº 1833630

EXTRATO DE CONTRATO Nº 364/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de José Boiteux
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de José Boiteux
CNPJ: 79.372.553/0001-25
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 04 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 365 - Prefeitura Municipal de Apiúna

Publicação Nº 1833636

EXTRATO DE CONTRATO Nº 365/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Apiúna
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Apiúna
CNPJ: 79.373.767/0001-16
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 79/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 8.970,00 (oito mil e novecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 366 - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul

Publicação Nº 1833646

EXTRATO DE CONTRATO Nº 366/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul
CNPJ: 83.102.459/0001-23
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 267/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão de Obras: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação mediante disponibilização de programa desenvolvido em arquitetura web direcionado aos setores de planejamento e obras para o controle de convênios federais, contratos de empreitada, termos aditivos e andamento de obras de forma integrada com uma ferramenta de confecção de orçamentos, sendo estes nos padrões da Caixa Econômica Federal (DTB) e com disponibilidade de todas as tabelas SINAPI, SEOP, DER, DNIT, DEINFRA e outras que podem ser integradas sob solicitação; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 20.898,96 (vinte mil, oitocentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 22 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 367 - Prefeitura Municipal de Laguna

Publicação Nº 1833652

EXTRATO DE CONTRATO Nº 367/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Laguna
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Laguna
CNPJ: 82.928.706/0001-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 70/2015
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 19.663,56 (dezenove mil, seiscentos e sessenta e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 368 - Prefeitura Municipal de Ituporanga

Publicação Nº 1833537

EXTRATO DE CONTRATO Nº 368/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Ituporanga
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ituporanga
CNPJ: 83.102.640/0001-30
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 13.470,00 (treze mil e quatrocentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 31 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 369 - Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso

Publicação Nº 1833546

EXTRATO DE CONTRATO Nº 369/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Terezinha do Progresso
CNPJ: 07.138 946 0001-68
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 06/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Programa Gestão das Câmaras de Vereadores: promoção do governo eletrônico no Poder Legislativo Municipal de Santa Catarina; inclusão digital das Câmaras de Vereadores; disponibilização de informações e serviços ao cidadão; acompanhamento online dos projetos de lei e demais atos normativos em tramitação nas Câmaras de Vereadores; divulgação das potencialidades econômicas e culturais dos municípios; promoção da gestão transparente do Poder Legislativo Municipal; economia dos recursos públicos. - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 06 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 370 - Prefeitura Municipal de Brunópolis

Publicação Nº 1833596

EXTRATO DE CONTRATO Nº 370/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Brunópolis
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Brunópolis
CNPJ: 01.613.853/0001-61
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.531,00 (seis mil e quinhentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 371 - Prefeitura Municipal de Videira

Publicação Nº 1833601

EXTRATO DE CONTRATO Nº 371/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Videira
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Videira
CNPJ: 83.039.842/0001-84
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 71/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 24.103,56 (vinte e quatro mil, cento e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 372 - Prefeitura Municipal de Jacinto Machado

Publicação Nº 1833608

EXTRATO DE CONTRATO Nº 372/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jacinto Machado
CNPJ: 82.960.758/0001-36
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 118/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 8.025,00 (oito mil e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 373 - Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista

Publicação Nº 1833614

EXTRATO DE CONTRATO Nº 373/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel da Boa Vista
CNPJ: 80.912.124/0001-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.426,00 (seis mil e quatrocentos e vinte e seis reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 374 - Prefeitura Municipal de Taquara

Publicação Nº 1833621

EXTRATO DE CONTRATO Nº 374/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Taquara
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquara
CNPJ: 97.761.407/0001-73
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 21/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 12.265,00 (doze mil e duzentos e sessenta e cinco reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 29 de novembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 376 - Prefeitura Municipal de Formosa do Sul

Publicação Nº 1833707

EXTRATO DE CONTRATO Nº 376/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Formosa do Sul
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formosa do Sul
CNPJ: 80.637.424/0001-09
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.331,00 (dois mil e trezentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 377 - Prefeitura Municipal de Guaraciaba

Publicação Nº 1833984

EXTRATO DE CONTRATO Nº 377/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Guaraciaba
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraciaba
CNPJ: 82.821.216/0001-82
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 3Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 12/2016
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 8.623,56 (oito mil, seiscentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 378 - Prefeitura Municipal de Itapema

Publicação Nº 1833992

EXTRATO DE CONTRATO Nº 378/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Itapema
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Itapema
CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 2Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 02/2017
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 16.260,00 (dezesseis mil e duzentos e sessenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 05 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 379 - Prefeitura Municipal de Treze Tílias

Publicação Nº 1833998

EXTRATO DE CONTRATO Nº 379/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Treze Tílias
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Treze Tílias
CNPJ: 82.777.251/0001-41
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 7.770,00 (sete mil e setecentos e setenta reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 380 - Prefeitura Municipal de Maracajá

Publicação Nº 1834007

EXTRATO DE CONTRATO Nº 380/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Maracajá
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Maracajá
CNPJ: 82.915.026/0001-24
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: CONTRATO 92/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 381 - Prefeitura Municipal de Treviso

Publicação Nº 1834015

EXTRATO DE CONTRATO Nº 381/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Treviso
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Treviso
CNPJ: 01.614.019/0001-90
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 07/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 3.024,00 (três mil e vinte e quatro reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 12 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 382 - Município de Nova Itaberaba

Publicação Nº 1834019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 382/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Município de Nova Itaberaba
CONTRATANTE: Município de Nova Itaberaba
CNPJ: 95.990.131/0001-70
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 6.951,00 (seis mil e novecentos e cinquenta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 03 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 383 - Prefeitura Municipal de Modelo

Publicação Nº 1834026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 383/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de Modelo
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Modelo
CNPJ: 83.021.832/0001-11
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 04/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.008,56 (cinco mil, oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 384 - Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú

Publicação Nº 1834033

EXTRATO DE CONTRATO Nº 384/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São João do Itaperiú
CNPJ: 95.954.442/0001-83
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária, Gestão do Simples Nacional: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão dos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte optantes pelo Simples Nacional com acesso ao sistema da nota fiscal eletrônica conjugada (NFe-C), permitindo o controle dos contribuintes e a geração de informações estratégicas relevantes para a orientação da fiscalização a ser exercida pelo Fisco municipal, bem como para a orientação dos procedimentos a serem realizados no âmbito do Simples Nacional; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 2.331,00 (dois mil e trezentos e trinta e um reais)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 10 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

Extrato de Contrato n. 385 - Prefeitura Municipal de União do Oeste

Publicação Nº 1834039

EXTRATO DE CONTRATO Nº 385/2018
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Prefeitura Municipal de União do Oeste
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União do Oeste
CNPJ: 78.505.591/0001-46
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 1Âº TERMO ADITIVO AO CONTRATO 03/2018
CONTRATADO: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal
CNPJ: 09.427.503/0001-12

OBJETO: prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação pelo Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, que disponibiliza:
Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC): serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação, destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico www.diariomunicipal.sc.gov.br, na rede mundial de computadores, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP Brasil); - ORDEM DE COMPRA:

Gestão Tributária ? Gestão do Cadastro Integrado Municipal ? GCIM: serviços continuados de tecnologia da informação e comunicação para a gestão da abertura, alteração e baixa de empresas no território do município, referente ao suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica dos sistemas que compõem o GCIM, implantado e em operação no Estado de Santa Catarina e nos seus respectivos Municípios, sob a coordenação da Junta Comercial do Estado de Santa Catarina (JUCESC), bem como os respectivos módulos adicionais; - ORDEM DE COMPRA:

VALOR: R$ 5.008,56 (cinco mil, oito reais e cinquenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará até 31 de dezembro de 2019.

Florianópolis, 11 de dezembro de 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 282/2017

Publicação Nº 1833448

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 282/2017

Processo Administrativo n.º 14/2017
Dispensa de Licitação n.º 09/2017

O CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei n.º 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador n.º 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, estabelecido na Rua General Liberato Bittencourt, n.° 1885, Sala 102, Bairro Canto, CEP 88.070-800, na cidade de Florianópolis, Estado de

Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Senhor Gilsoni Lunardi Albino, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o n.º 912.833.619-49, vem, por meio do presente instrumento, registrar o encerramento do Contrato Administrativo nº 282/2017 com a CASTELO DESCHAMPS EMPREENDIMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.777.256/0001-72, com sede na Rua Belmira Isabel Martins, n.º 62, Edifício Comercial Osni Regis, 1º andar, Sala 105, Bairro Estreito, CEP 88.075-145, nesta Capital, representada por seu sócio, Senhor José Castelo Deschamps, brasileiro, casado, Cédula de Identidade n.º 495053-SSP/SC e inscrito no CPF sob o n.º 290.378.839-15, cujo objeto consiste na locação de imóvel, qual seja, duas Salas Comerciais de n.ºs 1304 e 1305, localizadas no 13º Pavimento, e duas Vagas de Garagens de n.ºs 107 e 108, localizadas no Pavimento Pilotis, no prédio comercial 'CENTRO EXECUTIVO IMPERATRIZ'.

Considerando que houve aquisição de imóvel para abrigar e complementar, para o regular exercício de suas funções, a área total da sede administrativa do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA, qual seja, três Salas Comerciais de n.ºs 2, 3 e 4, localizadas no 1º Pavimento, no prédio comercial "Centro Executivo Imperatriz", as quais totalizam 471,31m2 de área privativa e 578,735m2 de área total, nos termos do Processo Administrativo n.º 19/2017, Ato de Dispensa n.º 03/2018 e Contrato Administrativo n.º 085/2018;
Houve a rescisão amigável do Contrato Administrativo n.º 282/2017 firmado entre as partes, tendo em vista o interesse público e conveniência do CIGA, e a plena e integral aceitação da CASTELO DESCHAMPS EMPREENDIMENTOS LTDA., haja vista não haver prejuízo para as partes e, consequentemente, extinguindo por completo a relação jurídica criada, conforme 'Termo de Rescisão' assinado em 04 de outubro de 2018. Ainda, foram devidamente formalizados os seguintes documentos: 'Recibo provisório de entrega de chaves e autorização para possíveis reparos', datado de 05 de outubro de 2018, e o 'Relatório de Vistoria de Devolução do Imóvel', datado de 30 de novembro de 2018.
Florianópolis, 13 de dezembro 2018.
GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA

CIMVI

CONTRATO Nº 2018/024 - PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Publicação Nº 1833950

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/024

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, com sede na Rua Tupiniquim, n° 1.070, Zona Rural, Cidade de Timbó - SC, representado por seu Presidente, Paulo Roberto Weiss, Prefeito do Município de Rodeio - SC, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a empresa DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.323.692/0001-98, com sede na Rodovia BR 470 KM 102, nº 460, salas 01 e 02, bairro Ribeirão Basílio, cidade de Apiúna – SC, representada por Fabio Barni, inscrito(a) no CPF nº 003.980.379-14, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de conformidade com a Licitação Convite nº 023/2018 e com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações e Decreto 9.412/2018, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

1.1. CONSIDERANDO o resultado do Processo Licitatório nº 023/2018, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei nº 8.666/1993, e legislação pertinente, as propostas e as cláusulas do Contrato Administrativo nº 2018/024;
1.2. CONSIDERANDO que os galpões objeto dos fechamentos contratados através do Contrato Administrativo nº 2018/024 irão receber uma central de triagem de materiais recicláveis oriundos dos municípios consorciados;
1.3. CONSIDERANDO que para melhor otimização da operação da Central e dos fluxos de carga e descarga dos caminhões, faz-se necessária a alteração do projeto para prever a execução do fechamento de uma porta já existente no galpão e a abertura de uma nova porta em outro local da fachada de um dos galpões;
1.4. CONSIDERANDO que em razão dessas necessárias alterações, há a necessidade de acréscimo de materiais e/ou serviços ao orçamento originário da obra, conforme documentos anexos;
1.5. CONSIDERANDO que o Orçamento-Programa do CIMVI dispõe de dotação orçamentária para atendimento das alterações contratuais contempladas neste termo;
1.6. É celebrado o presente termo aditivo ao contrato.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Nos termos do art.65, §1º, da Lei Federal n.8.666/93, o qual menciona que o "contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato" e o que disciplina o artigo 58, I da Lei Federal nº 8.666/93; é celebrado o presente termo aditivo.
CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

4.1. Diante do contido nas cláusulas anteriores, as partes, de comum acordo, resolvem ACRESCER aos itens previstos no Projeto Executivo do Contrato Administrativo nº 2018/024 as quantidades previstas no orçamento e demais documentos em anexo que totalizam R$ 19.938,48 (dezenove mil e novecentos e trinta e oito reais e quarenta e oito centavos) ou 24,64% (vinte e quatro inteiros e sessenta e quatro centésimos por cento).

4.2. Em razão do acréscimo efetivado, o contrato passa a ter valor global de R$100.868,48 (cem mil e oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DO EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO DO CONTRATO

5.1. O CONTRATADO declara que as alterações feitas por este termo aditivo não implicam em quebra do equilíbrio econômico financeiro contratual originário, assumindo o dever de cumprir fielmente com todas as obrigações pactuadas no contrato originário, neste termo aditivo, na Carta Convite e demais disposições aplicáveis. Não haverá qualquer direito a indenização de quaisquer das partes em razão do pactuado no presente instrumento, renunciando o CONTRATADO a todo e qualquer direito material ou de ação, nada sendo devido pelos serviços e valores objeto da supressão consensualmente entabulada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Permanecem em vigor as demais disposições.

E, por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas.

Timbó, 13 de Dezembro de 2018.
CONTRATANTE
Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI – Presidente
Paulo Roberto Weiss

CONTRATADA
DI FATTO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP
Representante legal: Fabio Barni

Ricardo Augusto de Oliveira Xavier Araujo
Advogado - OAB/SC 17.721 – Visto

Testemunhas:

André Moro da Silva Fernando Tomaselli
CPF: 043.293.839-77 CPF: 016.637.969-71

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018 - AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

Publicação Nº 1833346

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 41/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 496/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DEPOMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AUTO PEÇAS E RESTAURAÇÃO KIEKHOFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.193.673/0001-76, para a atividade de71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos. que será exercida no imóvel de Rua Rodolfo Sell, nº 60, Bairro Pomerode Fundos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de novembro de 2018.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 52/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 527/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MECÂNICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS KLAUS HOFFMANN LTDA , pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.115.199/0001-66, para a atividade de 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 417 KM 07, nº 917, Bairro Centro sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio Dos Cedros, 30 de novembro de 2018.

Carlos Luiz Zanella
Município de Rio Dos Cedros

Portaria nº 226/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 51/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 608/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VANILDO KLOTZ 03228612929, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.789.758/0001-11, para a atividade de 24.80.00 – Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida no imóvel de Rua Vidal Ferreira, nº 1487, Bairro Pomerode Fundos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 28 de novembro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 50/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 723/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MEISTER OFICINA DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.781.964/0001-04, para a atividade de 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rua 15 de novembro, nº 2820, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 28 de novembro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 43/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 676/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VALMAR HACKBARTH -POMER USINAGEM, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.987.790/0001-20, para a atividade de 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de Rua Testo Alto, nº 4461 – Sala 01, Bairro Testo Alto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 14 de novembro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 45/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 710/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RUBENS GAULKE, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 579.157.419-34, para a atividade de 26.50.20 Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal, que será exercida no imóvel de Rua Rega III, nº 1139, Bairro Rega, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de novembro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 38/2018

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 237/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor M_LEE TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.596.233/0001-73, para a atividade de 25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel de Rua Doutor Blumenau, nº 2466, Bairro do Sol, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 42/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 888/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, para a atividade de 33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas, que será exercida no imóvel de Rodovia RCD – 080, Localidade Cedro Alto/Rio Esperança, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio Dos Cedros, 12 de novembro de 2018.

Carlos Luiz Zanella
Municípios de Rio Dos Cedros
Portaria nº 226/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 46/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 559/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RAFAEL GONÇALVES PALETES – MP PALETES, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.810.789/0001-07, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel de Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 128, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 22 de novembro de 2018.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 44/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 500/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RUI BUTZKE, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 19.681.403/0001-71, para a atividade de 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de Rua Carlos Borck, nº 44 – Sala 01, Bairro Wunderwald, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 14 de novembro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 36/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 571/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade

de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LABORATÓRIO SANDRINI S/S LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.412.761/0001-50, para a atividade de 56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde, exceto locais exclusivos de coleta, que será exercida no imóvel de Rua Hermann Weege, nº 2727, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 25 de outubro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 47/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 407/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MECÂNICA BERTOLDI LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 82.152.745/0001-30, para a atividade de 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rua Timbó, nº 107, Bairro Monte Alegre, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 22 de novembro de 2018.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 48/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 858/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VALDENIR LENZI, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 036.653.269-31, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel de Rua Geral Braço Santa Maria, s/n, Bairro Santa Maria, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 27 de novembro de 2018.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 40/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 646/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor DUMARK INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.889.730/0001-34, para a atividade de 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes., que será exercida no imóvel de Rua Fritz Lorenz, nº 832, Fundos, Bairro Industrial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 09 de novembro de 2018.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 37/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 303/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDAIAL QUADRO E MATRIZES TÊXTEIS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.774.656/0001-85, para a atividade de 25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel de Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2670, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as

Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 41/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 496/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AUTO PEÇAS E RESTAURAÇÃO KIEKHOFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.193.673/0001-76, para a atividade de71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos. que será exercida no imóvel de Rua Rodolfo Sell, nº 60, Bairro Pomerode Fundos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de novembro de 2018.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 52/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 527/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MECÂNICA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS KLAUS HOFFMANN LTDA , pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.115.199/0001-66, para a atividade de 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rodovia SC 417 KM 07, nº 917, Bairro Centro sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio Dos Cedros, 30 de novembro de 2018.

Carlos Luiz Zanella
Município de Rio Dos Cedros
Portaria nº 226/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 51/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 608/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VANILDO KLOTZ 03228612929, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.789.758/0001-11, para a atividade de 24.80.00 – Serviços industriais de tinturaria, de estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), de lavanderia ou de outros processos de acabamentos, que será exercida no imóvel de Rua Vidal Ferreira, nº 1487, Bairro Pomerode Fundos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 28 de novembro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 50/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 723/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MEISTER OFICINA DE MOTOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.781.964/0001-04, para a atividade de 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rua 15 de novembro, nº 2820, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 28 de novembro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 43/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 676/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VALMAR HACKBARTH -POMER USINAGEM, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.987.790/0001-20, para a atividade de 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de Rua Testo Alto, nº 4461 – Sala 01, Bairro Testo Alto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 14 de novembro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 45/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 710/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RUBENS GAULKE, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 579.157.419-34, para a atividade de 26.50.20 Abate de animais de pequeno porte (aves, rãs, coelhos, etc.) em abatedouros, frigoríficos e charqueadas, com ou sem industrialização de produtos de origem animal, que será exercida no imóvel de Rua Rega III, nº 1139, Bairro Rega, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de novembro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 38/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 237/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor M_LEE TEXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.596.233/0001-73, para a atividade de 25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel de Rua Doutor Blumenau, nº 2466, Bairro do Sol, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 42/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 888/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 83.102.806/0001-18, para a atividade de 33.12.02 - Restauração e melhorias de rodovias pavimentadas, que será exercida no imóvel de Rodovia RCD – 080, Localidade Cedro Alto/Rio Esperança, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio Dos Cedros, 12 de novembro de 2018.

Carlos Luiz Zanella
Municípios de Rio Dos Cedros

Portaria nº 226/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 46/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 559/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RAFAEL GONÇALVES PALETES – MP PALETES, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.810.789/0001-07, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel de Rua Aderbal Ramos da Silva, nº 128, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 22 de novembro de 2018.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 44/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 500/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RUI BUTZKE, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 19.681.403/0001-71, para a atividade de 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel de Rua Carlos Borck, nº 44 – Sala 01, Bairro Wunderwald, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 14 de novembro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 36/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 571/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LABORATÓRIO SANDRINI S/S LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.412.761/0001-50, para a atividade de 56.11.01 - Laboratório de análises de serviços de saúde, exceto locais exclusivos de coleta, que será exercida no imóvel de Rua Hermann Weege, nº 2727, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 25 de outubro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 47/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 407/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MECÂNICA BERTOLDI LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 82.152.745/0001-30, para a atividade de 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, que será exercida no imóvel de Rua Timbó, nº 107, Bairro Monte Alegre, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 22 de novembro de 2018.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 48/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 858/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VALDENIR LENZI, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 036.653.269-31, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário da madeira, que será exercida no imóvel de Rua Geral Braço Santa Maria, s/n, Bairro Santa Maria, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 27 de novembro de 2018.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 40/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 646/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor DUMARK INDUSTRIAL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.889.730/0001-34, para a atividade de 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes., que será exercida no imóvel de Rua Fritz Lorenz, nº 832, Fundos, Bairro Industrial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 09 de novembro de 2018.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 37/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 303/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor INDAIAL QUADRO E MATRIZES TÊXTEIS LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.774.656/0001-85, para a atividade de 25.20.00 – Facção ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento, que será exercida no imóvel de Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 2670, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018 - AUTORIZAÇÃO DE CORTE

Publicação Nº 1833348

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 08/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 70/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, formulado pelo empreendedor DENIS VOLKMANN/MARCELO VOLKMANN pessoas físicas inscritas nos CPF's sob nº 029.605.059-80 / 928.610.839-72, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento do solo urbano, que será exercida no imóvel de Rua Ribeirão Herdt, s/n°, Bairro Ribeirão Herdt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 19 de novembro de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUC Nº 07/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 603/2018 CIMVI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE CORTE, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – LOTEAMENTO BRASILIAN PARK II, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida no imóvel na Avenida Brasil, n° 2.140, Bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 01 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018 - CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL

Publicação Nº 1833351

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 73/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 421/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 30/05/2022, formulado pelo empreendedor ANDREAS ROMIG, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 951.565.779-20, para a atividade de 11.90.02 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel de rua August Hass, nº 188, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 13 de junho de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 79/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 446/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 27/06/2022, formulado pelo empreendedor RP SERVIÇOS DE ALOJAMENTO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.668.858/0001-90, para a atividade de 71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Hermann Weege, n° 452, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 18 de junho de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 91/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 498/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 20/06/2022, formulado pelo empreendedor POMMERHAUS HOSPEDAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.581.952/0001-65, para a atividade de 71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de Avenida 21 de Janeiro, nº 840, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 18 de julho de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 90/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 499/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 20/06/2022, formulado pelo empreendedor EDSON STAACK, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 28.053.297/0001-72, para a atividade de 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida no imóvel de rua Canoinhas, n° 113, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 18 de julho de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 175/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 699/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de até 24/06/2022, formulado pelo empreendedor AQUARELA KIDS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 16.671.891/0001-48, para a atividade de 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida no imóvel de rua Bruno Reinecke, n° 194 – Galpão 3, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 13 de novembro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 121/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 658/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 14/08/2022, formulado pelo empreendedor ODAIR JOSE OPOSCKI 84318244920 pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.791.347/0001-41, para a atividade de 16.10.00 - Fabricação de móveis de madeira, vime e junco, que será exercida no imóvel de rua Vereador Aldo Valdir Pintarelli, nº 2018, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 18 de outubro de 2018.
Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 177/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 898/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 10/11/2019, formulado pelo empreendedor OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.753.283/0001-45, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Bernardo Sasse nº 310 e 320, Bairro Estradas das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 165/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 820/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 09/10/2022, formulado pelo empreendedor LACH INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.411.675/0001-57, para a atividade de 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Oscar Piske, s/nº - lote nº 03 (Matricula nº 23.605 do ORI de Timbó), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 01 de novembro de 2018.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 178/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 904/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 10/11/2019, formulado pelo empreendedor OFG CONCRETA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.753.283/0001-45, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Bernardo Sasse, s/nº (Matrícula nº 37.349 do ORI de Indaial), sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 133/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 739/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 16/08/2020, formulado pelo empreendedor JUVENAL CARLINI, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 381.787.029-91, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de Avenida Tiradentes, matricula nº 18.234 do 1º ORI de Timbó, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio Dos Cedros, 27 de setembro de 2018.

Carlos Luiz Zanella
Município de Rio Dos Cedros
Portaria 226/2018
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 182/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 887/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 13/09/2022, formulado pelo empreendedor ANDRÉ LUCIANO SCHUTZE HENNINGS, pessoa jurídica, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 684.207.309-04, para a atividade de 33.13.19 – Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca, que será exercida no imóvel de rua I, s/nº, Bairro Altos Cedros, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio Dos Cedros, 22 de novembro de 2018.

Carlos Luiz Zanella
Município de Rio Dos Cedros
Portaria 226/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 180/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 889/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 17/09/2022, formulado pelo empreendedor ABF COBRANÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 77.858.850/0001-50, para a atividade de 33.13.19 – Estrutura de Apoio Náutico - EAN I - Trapiche, Pier, Atracadouro, Rampa de lançamento de embarcações e Plataforma de Pesca, que será exercida no imóvel de Avenida Timbó, s/nº (matrícula nº 9616 do 1º ORI de Timbó, Lote nº 74 do Loteamento Cidade Guatapará, Barragem Pinhal, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio Dos Cedros, 21 de novembro de 2018.
Carlos Luiz Zanella
Município de Rio Dos Cedros
Portaria 226/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 116/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 614/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 08/07/2022, formulado pelo empreendedor LEOPOLDO REITER E CIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 84.232.099/0001-47, para a atividade de 43.30.00 – Comércio atacadista com depósitos de combustíveis e lubrificantes, de origem vegetal e mineral, que será exercida no imóvel de rua Doutor Blumenau, nº 4515, Bairro Encano sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de outubro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 181/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 897/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 18/12/2019, formulado pelo empreendedor D.J. LUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.091.177/0001-20, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Opala, s/nº, Bairro Ribeirão Das Pedras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 167/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 701/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 24/06/2022, formulado pelo empreendedor PLASPOLO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.213.945/0001-91, para a atividade de 23.21.00 – Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida no imóvel de rua Bruno Reinecke, nº 194, Bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 07 de novembro de 2018.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 72/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 414/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 17/05/2019, formulado pelo empreendedor GOEDE INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 22.906.817/0001-66, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho

de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Estrada Ribeirão Rauffmann, s/nº, Bairro PomerodeFundos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 12 de junho de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 87/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 447/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 03/05/2021, formulado pelo empreendedor BRUNA MAYARA SPRUNG, pessoa física, inscrito no CPF/CNPJ sob nº 070.103.169-70, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Benedito Novo, nº 140, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de julho de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 88/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 494/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 09/08/2022 formulado pelo empreendedor ROBERT PEIKER, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 78.844.040/0001-07, para a atividade de 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida no imóvel de rua Timbó, nº 51 – Sala B, Bairro Centro sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 13 de julho de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 96/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 497/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 29/06/2022, formulado pelo empreendedor DEIN HAUS HOSPEDAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 19.901.097/0001-31, para a atividade de 71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de Praça Hanz Ernst Schmidt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 26 de julho de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 95/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 501/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 29/06/2022, formulado pelo empreendedor DEIN HAUS HOSPEDAGENS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 19.901.097/0002-12, para a atividade de 71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento

Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Victor Konder, n° 23, bairro Padre Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 26 de julho de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 78/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 319/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 28/03/2022, formulado pelo empreendedor ADR PLASTICOS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 26.174.080/0001-95 para a atividade de 23.21.00 – Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida no imóvel de rua Alfonso Koch, nº 40, Bairro Testo Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 18 de junho de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 68/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 423/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 06/06/2022, formulado pelo empreendedor DENIS VOLKMANN, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 029.605.059-80, para a atividade 71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Ribeirão Herdt, s/nº, Bairro Ribeirão Herdt sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 20 de junho de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 150/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 805/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 30/09/2019 formulado pelo empreendedor JRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.698.353/0001-99, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Kurt Ladevig, Bairro Estradas das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 151/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 825/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 22/12/2019, formulado pelo empreendedor 3N INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.090.555/0001-98, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho

de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Nossa Senhora das Graças, s/nº, Bairro Ribeirão das Pedras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 160/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 834/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 24/01/2020, formulado pelo empreendedor GEF ADMINISTRADORA , pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Opala, s/nº, Bairro Ribeirão das Pedras, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 06/86 do CONAMA; n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 25 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 152/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 625/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODEo pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 13/08/2022, formulado pelo empreendedor JULIANA MILCHERT, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 24.011.803/0001-00, para a atividade de 23.21.00 – Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida no imóvel de rua Emilio Siewerdt, nº 145, Bairro Rega, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 18 de outubro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 153/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 769/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 24/09/2022, formulado pelo empreendedor DAGMAR GUENTHER ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 79.889.580/0001-70, para a atividade de 20.81.00 - Fabricação de sabão, detergentes, desinfetantes, glicerina, preparados para limpeza e velas, que será exercida no imóvel de rua Frederico Weege, nº 3420, Bairro Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 18 de outubro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 149/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 771/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 06.06.2022, formulado pelo empreendedor FORTEZZA INCORPORAÇÃO EIRELI ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.903.435/0001-28, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Augusto Klotz, s/

nº, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 11 de outubro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 146/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 677/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 27/08/2022, formulado pelo empreendedor WIGOLD KONELL 71896082904, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 31.274.743/0001-83, para a atividade de 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos., que será exercida no imóvel de rua Otto Kickhoefel, nº 525, Bairro Rega, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 03 de outubro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 183/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 891/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 16/10/2022, formulado pelo empreendedor ROSELI RADUNZ 69480745968 (POUSADA LIEBE POMERODE, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 00.738.459/0001-97, para a atividade de 71.11.02 – Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel de rua Vila Nova, nº 155, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 22 de novembro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 154/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 736/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 11/09/2019, formulado pelo empreendedor MADEIRAS E ESQUADRIAS RODEIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 03.287.233/0001-05, para a atividade de 15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas, que será exercida no imóvel de rua Avenida Presidente Kennedy, nº 720, Galpão 01, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 18 de outubro de 2018.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 155/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 735/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 11/09/2019, formulado pelo empreendedor GFL MADEIRAS EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.273.496/0001-20, para a atividade de 15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas, que será exercida no imóvel de rua Avenida Presidente Kennedy, nº 720 – Galpão 2, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as

Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 18 de outubro de 2018.

Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 187/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 899/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 19/11/2022, formulado pelo empreendedor LEONARDO FEILER, pessoa física inscrito no CPF/CNPJ sob nº 067.110.979-04, para a atividade de 01.70.00 - Criação de animais confinados de pequeno porte (avicultura), que será exercida no imóvel de rua Rodovia SC -415 KM 93, s/nº, Bairro Guarani - Açu, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 04 de dezembro de 2018.

Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 174/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 783/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 27/07/2022, formulado pelo empreendedor R & A TEXTIL EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.614.732/0001-50, para a atividade de 24.11.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis vegetais, que será exercida no imóvel de rua Quintino Bocaiúva, nº 1199, Galpão 01, Bairro Centro sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de novembro de 2018.

Anielise Santos Boeira
Município de Apiúna
Portaria nº 437/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 148/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 624/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 13/08/2022, formulado pelo empreendedor GRANDYS DO BRASIL LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 85.377.141/0001-80, para a atividade de 16.50.00 - Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário, que será exercida no imóvel de rua Estrada Ribeirão Branco, s/nº, Bairro Liberdade, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 18 de outubro de 2018.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 123/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 686/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito até 28/08/2022 para a atividade de 15.55.00 - Fabricação de molduras, esquadrias e casas pré-fabricadas, que será exercida no imóvel de Rua Porto Belo, nº 88, Bairro Nova Rodeio, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 18 de outubro de 2018.

Paulo Andrey Vicente
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 076/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 170/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 847/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de dez meses e nove dias, formulado pelo empreendedor DG CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.054.565/0001-26, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Três Marias s/n° (lote n° 79 do Loteamento Residencial Eldorado), bairro Benedito no município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 173/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 870/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de um ano, dez meses e vinte e sete dias, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA LUCHINI EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 29.227.632/0001-74, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Kurt Ladevig, s/n° (Matrícula n° 36.356 do ORI de Indaial), bairro Estrada das Areias no município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 172/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 896/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de três anos, dez meses e vinte e dois dias, formulado pelo empreendedor GRÁFICA E EDITORA GANDREI LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 82.972.159/0001-32, para a atividade de 29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas, que será exercida no imóvel de rua 19 de Novembro, n° 185 (Matrícula n° 17.318 do ORI de Indaial), bairro Carijós no município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 09 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 171/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 871/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de um ano, onze meses e um dia, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA LUCHINI EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 29.227.632/0001-74, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Kurt Ladevig, s/n° (Matrícula n° 36.357 do ORI de Indaial), bairro Estrada das Areias no município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 08 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 169/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 844/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de dez meses e vinte e seis, formulado pelo empreendedor CRA INCORPORADORA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 28.340.367/0001-73, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Rudolf Fritz, (Matrícula n° 36.251 do ORI de Indaial), bairro Warnow no município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 07 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 157/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 823/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de um ano, um mês e dezesseis dias, formulado pelo empreendedor NORI & NORI LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 19.871.324/0001-23, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Santa Lurdes, (Matrícula n° 30.996 do CRI de Indaial), bairro João Paulo II no município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 25 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 156/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 824/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de um ano, um mês e dezesseis dias, formulado pelo empreendedor NORI & NORI LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 19.871.324/0001-23, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Santo Antônio, (Matrícula n° 30.995 do CRI de Indaial), bairro João Paulo II no município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 25 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 147/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 713/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade um ano, um mês e um dia, formulado pelo empreendedor D.J. LUZ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 12.091.177/0001-20, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Água Marinha (Matrícula n° 34.176 do CRI de Indaial), bairro Ribeirão das Pedras no município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 04 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 166/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 869/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de um ano, dois meses e vinte e três dias, formulado pelo empreendedor GEF ADMINISTRADORA LTDA – MORAR BEM XLVI, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Opala, (Matrícula n° 34.174 do ORI de Indaial), bairro Ribeirão das Pedras no município de Indaial, sendo que o processo

de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 01 de novembro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 158/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 833/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de um ano, três meses e seis dias, formulado pelo empreendedor GEF ADMINISTRADORA LTDA – MORAR BEM L, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Milton Kurth, (Matrícula n° 37.448 do CRI de Indaial), bairro Encano no município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 159/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 835/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de um ano, três meses e seis dias, formulado pelo empreendedor GEF ADMINISTRADORA LTDA – MORAR BEM XLIX, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 18.951.631/0001-51, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Milton Kurth, (Matrícula n° 37.449 do CRI de Indaial), bairro Encano no município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 162/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 845/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de um ano e doze dias, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL EIRELI – SAN GABRIEL XXIV, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Horst Zibell (Matrícula n° 36.842 do ORI de Indaial), bairro Estrada das Areias no município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017
EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 163/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 846/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de um dois anos, um mês e doze dias, formulado pelo empreendedor INCORPORADORA SAN GABRIEL EIRELI – SAN GABRIEL XXV, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 18.922.105/0001-63, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Luciano Simão (Matrícula n° 36.792 do ORI de Indaial), bairro Estrada das Areias no município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de outubro de 2018.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto n° 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 161/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 648/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de um mês e vinte e um dias, formulado pelo empreendedor ELTON VARGAS AGOSTINI, pessoa física inscrito no CPF sob nº 006.075.969-02, para a atividade de 71.11.01– Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Curitiba, esquina com a rua Professor Alfredo Girardi, n° 484, bairro das Capitais, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 25 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó
Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 134/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 703/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de três anos, onze meses e quatro dias, formulado pelo empreendedor CARBOCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 10.521.081/0001-29, para a atividade de 71.11.01– Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Curitiba, esquina com a rua Massaranduba, n° 721, bairro Fritz Lorenz no município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 01 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó
Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 184/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 900/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de dez meses e dezesseis dias, formulado pelo empreendedor APEW CONSTRUTORA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 31.152.664/0001-08, para a atividade de 71.11.01– Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Curitiba, esquina com a rua Bertha Wolter, s/n°, bairro Quintino no município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 23 de novembro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó
Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 143/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 698/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade de um ano e onze meses, formulado pelo empreendedor NIVALDO BELLI, pessoa física inscrito no CPF sob nº 725.657.489-49, para a atividade de 71.11.01– Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Curitiba, esquina com a rua Paineira, lote n° 11, (Matrícula n° 4.424 do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) bairro Padre Martinho Stein no município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 01 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó
Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 168/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 780/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 06/09/2020, formulado pelo empreendedor FABIANO SCHUETZE, pessoa física inscrito no CPF sob nº 004.336.529-93, para a atividade de 71.11.01– Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Assunção, s/n°, (Lote n° 28 do Loteamento Capitais III – Matrícula n° 24.232 do ORI de Timbó) bairro das Capitais no município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 07 de novembro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó
Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 135/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 689/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 28/08/2020, formulado pelo empreendedor NORIVAL DRAGER ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 80.755.333/0001-60, para a atividade de 29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas, que será exercida no imóvel de rua Pomerode, n° 601 – Sala 01, bairro Pomeranos no município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 07 de novembro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó
Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 141/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 697/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 01/09/2020, formulado pelo empreendedor ADRIANO GIOVANELLA, pessoa física inscrito no CPF sob nº 032.487.699-80, para a atividade de 71.11.01– Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Curitiba, esquina com a rua Faxinal dos Guedes, Lote n° 55, (Matrícula n° 7.708 do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Timbó) bairro Quintino no município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 01 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó
Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 142/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 696/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 01/09/2020, formulado pelo empreendedor JA IMFINITE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 15.726.427/0001-49, para a atividade de 71.11.01– Condomínio de casas ou edifícios residenciais, que será exercida no imóvel de rua Caçador, (Lote n° 8 – Matrícula n° 16.575 do ORI de Timbó) bairro das Nações no município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 01 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó
Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 176/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 700/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 24/06/2022, formulado pelo empreendedor MEGATOY'S INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 09.141.514/0001-31, para a atividade de 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, que será exercida no imóvel de rua Bruno Reinecke, n° 194 – Sala A, bairro Araponguinhas no município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa

Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 13 de novembro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó
Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 145/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 541/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 24/09/2022, formulado pelo empreendedor AMARILDO SANTINHO TISO ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 06.147.505/0001-60, para a atividade de 29.10.00 - Atividades da indústria editorial e gráfica com geração de resíduos perigosos ou com geração de efluentes líquidos ou com emissões atmosféricas, que será exercida no imóvel de rua General Osório, n° 376, bairro Centro no município de Timbó, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 02 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município Timbó
Portaria n° 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 130/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 708/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 10/09/2019, formulado pelo empreendedor DEIZI HEIDORN HOFFMANN, pessoa física inscrita no CPF sob nº 007.568.519-12, para a atividade de 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial e serviços), que será exercida no imóvel de rua Presidente Juscelino, n° 35 (Matrícula n° 7.909 do ORI de Pomerode), bairro Ribeirão Areia no município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 01 de outubro de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria n°22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 115/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 609/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 31/07/2022, formulado pelo empreendedor WAGNER MOREIRA STAHNKE ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.276.078/0001-33, para a atividade de 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida no imóvel de rua Independência, n° 45 – Sala 02, bairro centro no município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 02 de outubro de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria n°22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 115/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 609/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até 31/07/2022, formulado pelo empreendedor WAGNER MOREIRA STAHNKE ME, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 00.276.078/0001-33, para a atividade de 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, que será exercida no imóvel de rua Independência, n° 45 – Sala 02, bairro centro no município de Pomerode, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 02 de outubro de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria n°22.240/2017

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018 - DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE

Publicação Nº 1833356

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 320/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 863/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor AMB FACÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 02.017.239/0001-08, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de Rua Fritz Lorenz, n° 3.400, bairro Fritz Lorenz, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 31 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 297/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 690/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DJAMARY CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.888.786/0001-86, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Penha, n° 122, bairro Quintino, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 18 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 301/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 819/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor SIJOELI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.910.804/0001-90, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de Rua Pará, n° 759, Bairro Dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 18 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 317/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 859/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DIJOMAR CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.466.074/0001-31, para a atividade de Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, que será exercida no imóvel de Rua Campos Novos, n° 347, bairro Fritz Lorenz, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 31 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 278/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 754/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MARISTELA BREHMER GIRARDI EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob

nº 04.217.462/0001-16, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Rui Barbosa, n° 1.467, bairro Dona Clara, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 01 de outubro de 2018.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 288/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 753/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES ALE BIA LTDA ME, pessoa jurídica inscrita no CPF/CNPJ sob nº 17.867.422/0001-61, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Minas Gerais, n° 169, bairro Dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 09 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 290/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 752/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES EVANILDA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 81.377.343/0003-33, para a atividade de Confecção de roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Austrália, n° 85, bairro Das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 11 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 296/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 801/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor RUBIA CONFECÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.229.579/0001-00, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Maracajá, n° 111, bairro Quintino, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 15 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 322/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 781/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FRECH RECICLAGEM TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 85.154.953/0001-67, para a atividade de Fabricação de tecidos de malha, que será exercida no imóvel de rua Blumenau, n° 2.925, bairro Araponguinhas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 07 de novembro de 2018
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 327/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 862/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor EDELBERT MAHLSTEDT JUNIOR ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.389.085/0001-68, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Painera, n° 204, bairro Padre Martinho Stein, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 14 de novembro de 2018.
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 326/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 818/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MARLENE KRIESER VOIGT ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.813.568/0001-33, para a atividade de Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Monteiro Lobato, n° 1.685, bairro Fritz Lorenz, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 14 de novembro de 2018
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 344/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 901/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MAICO RODRIGO VOLTOLINI ME (MRV FACÇÃO E ACABAMENTO), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.931.167/0001-92, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Birmânia n° 176, bairro Das Nações, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 28 de novembro de 2018
Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4.817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 314/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 815/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor SUPERMERCADO WKAMP LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.856.127/0002-41, para a atividade de Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, que será exercida no imóvel de rua Dr. Wunderwald, n° 117, bairro Wunderwald, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 29 de outubro de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 312/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 770/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor IVETE PEZENATTO ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.701.220/0001-66, para a atividade de Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, que será exercida no imóvel de rua Rega III, n° 640, bairro Rega III, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do

CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 26 de outubro de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 335/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 894/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor HML – SERVIÇOS DE FACÇÃO E CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 24.662.084/0001-20, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Erich Dallmann, n° 82, bairro Texto Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 22 de novembro de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 188/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 349/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor TECHNOPAPER BLU INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELLI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 23.362.431/0001-01, para a atividade de Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira, que será exercida no imóvel de rua 15 de Novembro, n° 11.497, bairro Texto Central, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 05 de junho de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 189/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 409/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor TUIUIU INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PET LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 24.710.615/0001-70, para a atividade de Fabricação de alimentos para animais, que será exercida no imóvel de rua Helga Pedrini, n° 169, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de junho de 2018
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 307/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 814/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MK TÊXTIL LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.127.592/0001-00, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Ernesto Volkmann n° 262, bairro Testo Rega, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 26 de agosto de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 334/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 890/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor AJAX TALHAÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.567.008/0001-50, para a atividade de Facção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Frederico Blank, n° 337, bairro Ribeirão Areia, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 22 de novembro de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 257/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 649/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DIAMAR CONFECÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 19.633.352/0001-02, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Benjamin Constant, n° 3.298, bairro Benjamin Constant, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 03 de setembro de 2018.
Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 286/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 772/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DOZINI CONFECÕES LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.923.011/0001-02, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Thomas Radwanski, n° 121, bairro Guarani Mirim, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 08 de outubro de 2018
Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 319/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 826/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ALTERNATIVA COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.161.418/0001-60, para a atividade de Facção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Aderico Girardi, n° 420, bairro Benjamin Constant, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 31 de outubro de 2018.
Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 333/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 780/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor CONFECÇÕES JL EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 05.802.519/0001-07, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Indaial, n° 601, bairro Estação, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 22 de novembro de 2018.
Odirlei Fistarol

Município de Ascurra
Portaria nº 5.758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 341/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 912/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MANAS CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 12.093.653/0001-41, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Paraíba, n° 528, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 27 de novembro de 2018.
Carlos Luiz Zanella
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 226/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 224/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 551/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor WP SYSTEM COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.214.073/0001-47, para a atividade de Comércio e varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, que será exercida no imóvel de rua Luiz Abry, n° 758, bairro centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 24 de julho de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 303/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 840/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, para a atividade de Implantação e modernização de infraestrutura esportiva – Centro de Eventos do Município de Doutor Pedrinho, que será exercida no imóvel de rua Pioneiros, s/n°, bairro centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Doutor Pedrinho, 22 de outubro de 2018.
Paulo Andrey Vicente
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 076/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 277/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 554/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MARIA MADALENA VALCANAIA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 30.692.516/0001-05, para a atividade de Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis, que será exercida no imóvel de rua Rodovia SC 477, n° 1.345, bairro Dos Lagos, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 27 de setembro de 2018.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7.756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 281/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 763/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ANA MARIA CONFECÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº

00.862.428/0001-43, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua São Pedro Velho, n° 452, bairro São Pedro Velho, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 02 de outubro de 2018.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7.756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 289/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 777/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MF EMBALAGEM LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 27.931.291/0001-98, para a atividade de Envasamento e empacotamento sob contrato, que será exercida no imóvel de rua Barão do Rio Branco, n° 656, bairro centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 09 de outubro de 2018.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7.756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 321/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 873/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor LUCIANE REGINA TOMAZELLI ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.394.312/0001-20, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Luiz Gadotti, n° 306, bairro Rodeio 32, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 01 de novembro de 2018
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7.756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 332/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 840/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DORIS MOTTA EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.021.763/0001-93, para a atividade de Facção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Rio Belo, n° 823, bairro Rodeio 32, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 19 de novembro de 2018.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7.756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 325/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 812/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FILIADRI CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 11.189.755/0001-00, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Vereador Antônio Gadotti, n° 169, bairro Rodeio 12, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 13 de novembro de 2018
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7.756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 274/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 876/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor OPTIMUS CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 20.929.308/0001-23 a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Karl Blaese, n° 1.764, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 06 de novembro de 2018.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 294/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 796/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor BEGI CONFECÇÕES EIRELI ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 29.568.411/0001-60, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Cruz e Souza, n° 1.099, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 11 de outubro de 2018.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 302/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 809/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor KAEL CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.259.887/0001-30, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Jorge Lacerda n° 703, bairro Ribeirão das Antas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 18 de outubro de 2018.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 315/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 850/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ANJ CONFECÇÕES EIRELI EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 04.847.185/0001-25, para a atividade de Fabricação de artigos do vestuário, produzido em malharias e tricotagens, que será exercida no imóvel de rua Blumenau, n° 67, bairro Alto Benedito Novo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 29 de outubro de 2018.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 323/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 797/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor BENE CENTER CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 80.687.460/0001-79, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Cruz e Souza, n° 1.064, bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do

CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 07 de novembro de 2018.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 324/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 877/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DHD CONFECÇÕES EIRELI, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 08.651.126/0001-38, para a atividade de Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Holanda, n° 487, bairro Alto Benedito Novo, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Benedito Novo, 08 de novembro de 2018.
Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 340/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 935/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IMDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor LUCELIA DE LIMA DA SILVA 04934226923 (ML DEDETIZAÇÃO), pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 13.836.146/0001-13, para a atividade de Dedetização e limpeza de caixas d'água, que será exercida no imóvel de rua Erica Schulz, n° 31, bairro Estrada das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 300/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 821/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ROGIMALHAS E CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 82.130.667/0001-73, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua 12 de Maio, n° 85, bairro Carijós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 18 de outubro de 2018
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 338/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 919/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor ALENCAR GESSNER, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 003.341.299-58, para a atividade de Estufa para cultivo hidropônico, que será exercida no imóvel de rua Augusto Maass, s/n°, bairro Arapongas, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 26 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 328/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 832/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública,

inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor 10TAK BORDADOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 09.408.243/0001-38, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Berlim, n° 145, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 329/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 836/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor SILCOST CONFECÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 01.137.606/0001-36, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Uberlândia, n° 196, bairro Benedito, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 295/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 782/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor COFIZA CONFECÇÕES LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 95.845.137/0001-53, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Sergipe, n° 99, bairro Dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 15 de outubro de 2018
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 293/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 693/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FUSICORT TALHARIA E CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 07.978.766/0001-94, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Itajaí, n° 222, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de outubro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 287/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 786/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor SOLANGE MACHADO DOS SANTOS LOCH ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 17.872.542/0001-57, para a atividade de Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, que será exercida no imóvel de rua Buenos Aires, n° 253, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 09 de outubro de 2018.
Paulo Roberto Ledra

Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 280/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 774/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor OSCAR DOS REIS E CIA LTDA, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 85.183.788/0001-71, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Turim, n° 345, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 02 de outubro de 2018
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 271/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 634/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor WILLYAN BARRETO, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 25.007.608/0001-79, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Alfredo Schroeder, n° 198, bairro Dos Estados, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 22 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 176/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 357/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor PPH CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.306.890/0001-18, para a atividade de Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, que será exercida no imóvel de rua Brasília, n° 434, bairro Tapajós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 15 de maio de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 253/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 622/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor WE CONFECÇÕES LTDA ME, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 10.903.521/0001-02, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Marechal Floriano Peixoto, n° 2.150, bairro Estradas das Areias, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 23 de agosto de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 292/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 749/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES DILU LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ

sob nº 03.345.470/0001-85, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, que será exercida no imóvel de rua Melvin Jones, n° 1.076, bairro Carijós, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 11 de outubro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 283/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 671/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor TRANSBLU TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA EPP, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 22.617.537/0001-38, para a atividade de transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, que será exercida no imóvel de Avenida Brasil, n° 975, bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 04 de outubro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE Nº 275/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 528/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIOS DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor JANE APARECIDA PIONTKOWSKI 01748244914, pessoa jurídica inscrito no CPF/CNPJ sob nº 20.424.286/0001-40, para a atividade de Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis, que será exercida no imóvel de Rua Rio Milanes, s/n°, bairro Rio Milanes, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 27 de setembro de 2018.
Carlos Luiz Zanella
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 226/2018

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018 - LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

Publicação Nº 1833360

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 20/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 466/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendedor GC MASTER E ADITIVOS PARA PLÁSTICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 30.359.773/0001-20, para a atividade de 23.22.00 – Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico, que será exercida no imóvel na Rodovia SC 477, n° 855, Bairro Dos Lagos sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 08 de outubro de 2018.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7.756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 22/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 70/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de trinta e seis meses, formulado pelo empreendedor DENIS VOLKMANN/MARCELO VOLKMANN pessoas físicas inscritas nos CPF's sob nº 029.605.059-80 / 928.610.839-72, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento do solo urbano, que será exercida no imóvel de Rua Ribeirão Herdt, s/n°, Bairro Ribeirão Herdt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 19 de novembro de 2018.

Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 19/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 603/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – LOTEAMENTO BRASILIAN PARK II, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida no imóvel na Avenida Brasil, n° 2.140, Bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 01 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 21/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 431/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendedor MADASC MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 05.078.612/0001-10, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário de madeira/15.12.00 – Unidade de tratamento de madeiras, que será exercida no imóvel na Rodovia BR 470, n° 208, Bairro Monte Alegre, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 12 de novembro de 2018.
Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5.758/2017

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018 - LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO

Publicação Nº 1833365

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 32/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 502/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VERAVAN MADEIREIRA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 10.934.457/0001-27 para a atividade de 15.10.00 – Serraria e beneficiamento primário de madeira que será exercida no imóvel rua 1º Braço do Norte, s/n°, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 05 de novembro de 2018.
Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 30/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 514/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ALUTIM ALUMÍNIO TIMBÓ LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ nº07.808.346/0001-60, para a atividade de 11.11.11 – Produção exceto em forno cubilot, de formas, moldes e peças fundidas de metais não-ferrosos - inclusive ligas, sem tratamento químico superficial ou galvanotécnico, que será exercida no imóvel rua Cornelius Germer, n°280, Bairro Imigrantes sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 18 de outubro de 2018.
Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 39/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 596/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor PLÁSTICOS SANDRI LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 82.114.539/0001-36, para a atividade de 71.30.02 - Unidade de reciclagem de resíduos Classe II A, que será exercida no imóvel Rodovia Municipal RCD 420, nº 4095, Bairro Rio Milanês em Rio Dos Cedros sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio Dos Cedros, 22 de novembro de 2018.
Carlos Luiz Zanella
Município de Rio Dos Cedros
Portaria nº 226/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 34 /2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 366/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor DUPLATEX TÊXTIL EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 02.977.861/0001-50, para a atividade de 24.12.00 - Fiação ou tecelagem de fibras têxteis artificiais e sintéticas, que será exercida no imóvel Avenida Presidente Kennedy, nº 400, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 31 de outubro de 2018.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria 7756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 18/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 152/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor METALÚRGICA INDAIAL LTDA EPP, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 07.856.838/0001-20, para a atividade de 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, que será exercida no imóvel rua Doutor Blumenau, nº 6555, Bairro Encano no Município de Indaial sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 25 de maio de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 43/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 915/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor FLOHR & WOBETO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 14.848.389/0001-34, para a atividade de 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida no imóvel rua São Bento do Sul, nº 70, Bairro Centro, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n. º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 04 de dezembro de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 40/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 503/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público

que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor J.A SERVIÇOS DE PINTURAS EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 26.583.793/0001-02 para a atividade de 11.80.02 – Serviços galvanotécnicos que será exercida no imóvel rua José Jesuíno Correia, n° 100, bairro Industrial Zeferino Kuklinski, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 22 de novembro de 2018.
Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 35/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 138/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SASSE ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 15.053.867/0001-82 para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento que será exercida no imóvel rua Progresso, s/n°, bairro Progresso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 16 de novembro de 2018.
Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 36/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 361/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor VALE EUROPEU TRATAMENTO DE SUPERFÍCIES EIRELI, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 80.712.656/0001-76, para a atividade de 11.90.01 - Fabricação de outros artigos de metal, não especificados em outros códigos, com tratamento químico superficial ou galvanotécnico ou pintura por aspersão, ou esmaltação ou imersão, que será exercida no imóvel rua Doutor Blumenau, nº 6.800, Bairro Encano no Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 19 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018 - LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA

Publicação Nº 1833362

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 17/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 121/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PREVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor GILBERTO BONOW, pessoa física inscrita no CPF sob nº 445.754.759-04, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano, que será exercida no imóvel rua Campinas, s/n°, bairro Campinha, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 13 de abril de 2018.
Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 30/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 466/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade

de doze meses, formulado pelo empreendedor GC MASTER E ADITIVOS PARA PLÁSTICOS EIRELI ME, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 30.359.773/0001-20, para a atividade de 23.22.00 – Fabricação de flocos e grãos (pellets) de material plástico, que será exercida no imóvel na Rodovia SC 477, n° 855, Bairro Dos Lagos sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rodeio, 08 de outubro de 2018.
Marcos Roberto Tomelin
Município de Rodeio
Portaria nº 7.756/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 36/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 603/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – LOTEAMENTO BRASILIAN PARK II, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida no imóvel na Avenida Brasil, n° 2.140, Bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 01 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 21/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 431/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor MADASC MADEIRAS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 05.078.612/0001-10, para a atividade de 15.10.00 – Serrarias e beneficiamento primário de madeira/15.12.00 – Unidade de tratamento de madeiras, que será exercida no imóvel na Rodovia BR 470, n° 208, Bairro Monte Alegre, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 12 de junho de 2018.
Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5.758/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 37/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 72/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendedor PRADO REY LOTEAMENTO SPE LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 26.114.511/0001-28, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida no imóvel na Avenida Brasília, s/n°, Bairro Vila Izabel, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Ascurra, 12 de novembro de 2018.
Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portaria nº 5.758/2017

EDITAIS DE PUBLICIDADE 2018 - LICENÇA DE TERRAPLANAGEM

Publicação Nº 1833366

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 08/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 70/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público

que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor DENIS VOLKMANN/MARCELO VOLKMANN pessoas físicas inscritas nos CPF's sob nº 029.605.059-80 / 928.610.839-72, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento do solo urbano, que será exercida no imóvel de Rua Ribeirão Herdt, s/n°, Bairro Ribeirão Herdt, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 19 de novembro de 2018.
Jaime E. Jensen
Município de Pomerode
Portaria nº 22.240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 07/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 138/2017 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor SASSE ADMINISTRADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ n° 15.053.867/0001-82 para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento que será exercida no imóvel rua Progresso, s/n°, bairro Progresso, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 16 de novembro de 2018.
Fabiano Spezia
Município de Massaranduba
Portaria nº 078/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 06/2018
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 603/2018 CIMVI
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL, o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendedor FINAN CONSTRUTORA, INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE BENS LTDA – LOTEAMENTO BRASILIAN PARK II, pessoa jurídica inscrito no CNPJ sob nº 07.392.200/0001-86, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida no imóvel na Avenida Brasil, n° 2.140, Bairro Rio Morto, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções n.º 06/86 do CONAMA; n.º 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 01 de novembro de 2018.
Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017

RESOLUÇÃO Nº 278 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO NO TEXTO ANTERIOR

Publicação Nº 1834023

RESOLUÇÃO Nº 278, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018.
CONCEDE GRATIFICAÇÃO COMPLEMENTAR A SERVIDOR(A) CEDIDO(A) AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, NA FORMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ROBERTO WEISS, Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI, no uso de suas atribuições;

DETERMINA:

Art. 1º - Na forma como disciplina o artigo 45, §5º do Estatuto do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI combinado com o item 13.2.4.1 do Protocolo de Intenções da entidade; diante da cessão do servidor público ocupante do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo efetuada em favor do CIMVI pelo Município de Massaranduba, para desempenho das atribuições de seu cargo junto ao Departamento Ambiental da entidade autárquica, atrelado ao fato da necessidade de incremento remuneratório para fazer face a despesas, em especial de locomoção do citado servidor, CONCEDER, a partir da presente data, em favor do servidor LUCAS NOGUEROL MOTTA, inscrito no CPF sob nº 065.271.779-92, portador da cédula de identidade nº 4.200.604, expedida pela SSP/SC, investido no cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo, nomeado pela Portaria nº 669, de 23 de fevereiro de 2015, o benefício abaixo previsto:

Nome do Benefício
Fundamento Legal

Periodicidade
Valor
Gratificação Complementar
Artigo 45, §5º do Estatuto do CIMVI c/c Item 13.2.4.1 do Protocolo de Intenções do CIMVI
Mensal (enquanto perdurar a cessão do servidor – observado o disposto no artigo 2º da presente Resolução)
R$1.250,00 (mil, duzentos e cinquenta reais) Art.2º - O presente benefício é concedido em caráter precário não se incorporando a remuneração do servidor, podendo ser cassado a qualquer momento.

Art.3º - Dê ciência ao servidor e ao Departamento competente do CIMVI para que providencie as devidas medidas, efetivando-se o pagamento do benefício mediante empenho.

Art.4º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário.
Timbó, 03 de Dezembro de 2018.
PAULO ROBERTO WEISS
Presidente do Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí – CIMVI

A presente Resolução foi publicada na forma regulamentar em 03 de Dezembro de 2018.

Patrícia Barbaresco
Agente Administrativa – CIMVI

CIS Nordeste

ESTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018

Publicação Nº 1831480

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 26/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/2018
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.
CONTRATADA ASSESSORE CONSULTORIA EIRELI-ME (26.453.080/ 0001-24)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA.
VALOR GLOBAL TOTAL DO CONTRATO: R$12.000,00 (DOZE MIL REAIS)
VALOR MENSAL: R$: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 31/12/2018 à 31/03/2019
DATA DO CONTRATO: 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014

Publicação Nº 1831300

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2014
CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO NORDESTE DE SANTA CATARINA – CISNORDESTE/SC.
CONTRATADA CENTRAL DE GUARDA DE DOCUMENTOS LTDA-ME (04.879.404/0007-05)
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO E ARQUIVAMENTO DE DOCUMENTOS OFICIAIS DO CISNORDESTE/SC
VALOR MENSAL:
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste:
3.1 Pela prestação dos serviços indicados na CLÁUSULA PRIMEIRA, a CONTRATADA será remunerada nos seguintes valores:
a) Armazenamento e organização de aproximadamente 1.100 caixas – R$ 0,71 / caixa / mês;
b) Fornecimento de materiais:
i. Caixa Grande – R$ 17,54 / unidade
ii. Caixa Média - R$ 14,63 / unidade
iii. Caixa Pequena – R$ 7,31 / unidade
iv. Caixa Box – R$ 2,67 / unidade
c) Manuseio de Caixa Saída/Entrada – R$ 0,71/unidade
d) Manuseio de Documentos/Inserção de documento na pasta. – R$ 0,28 / documento
e) Transportes de Caixa e Documentos – R$ 11,32 / coleta-entrega
f) Digitalização de documentos – R$ 0,24 / face de folha A4

VIGÊNCIA: 28/10/2018 A 28/10/2019
DATA DO CONTRATO: 15 DE OUTUBRO DE 2018.

CIS/AMMVI

RESOLUÇÃO Nº 226, DE 18/07/2018

Publicação Nº 1833284

RESOLUÇÃO Nº. 226, de 18/07/2018.
Institui a Comissão Permanente de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR, relacionadas aos contratos Administrativos ou Ata de Registros de Preços para aquisição de medicamentos e/ou serviços, nos moldes da Lei Federal n° 8.666/1993; Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 12.846/2013.

CLEONES HOSTINS, Diretor Executivo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Resolução n°. 182/2017, pelo Protocolo de Intenções ratificado pelos Municípios consorciados e pelo Contrato de Consórcio Público, e Lei Federal n° 8.666/1993; Lei Federal 10.520/2002 e Lei Federal 12.846/2013 e
Considerando o disposto no art. 6º da Resolução nº 120, de 15/08/2016, que regulamenta o Pregão Eletrônico no âmbito do CISAMVI, garantindo a todos que participarem de licitação na modalidade de pregão o direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Regulamento;
Considerando ainda o art. 112 da já citada Lei 8.666/93, que estabelece que quando objeto do contrato interessar a mais de uma entidade pública, caberá ao órgão contratante, perante a entidade interessada, responder pela sua boa execução, fiscalização e pagamento.
Considerando o Parecer Jurídico n° 07/2018, que recomendou e orientou a instauração de processo administrativo autônomo, por ato administrativo de autoridade competente, onde se garanta a ampla defesa e o contraditório (garantias constitucionais) ao contratado que supostamente incidiu em falta.
RESOLVE:
CAPITULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º Esta Resolução regulamenta, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Vale do Itajaí - CISAMVI, a responsabilização objetiva administrativa de pessoas jurídicas, de que trata a Lei Federal n° 8.666/1993 e Lei Federal 10.520/2002, em face de empresas contratadas pelo CISAMVI, que supostamente incidiram em falta contratual.
CAPÍTULO II
DA RESPONSABILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
Seção I
Disposições Gerais
Art. 2º A apuração da responsabilidade administrativa de pessoa jurídica que possa resultar na aplicação das sanções previstas essencialmente no art. 87 da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, será efetuada por meio de Processo Administrativo de Responsabilidade – PAR
Art. 3° A competência para instauração e para o julgamento do PAR é do Diretor Executivo do CISAMVI.
Seção II
Do Processo Administrativo de Responsabilização
Art. 4° O processo administrativo de que trata o art. 2º desta Resolução respeitará o direito ao contraditório e a ampla defesa, e observará os dispostos na legislação vigente.
Subseção I
Da instauração, tramitação e julgamento
Art. 5° A instauração do processo administrativo para apuração de responsabilidade administrativa dar-se-á mediante resolução a ser publicada no Diário Oficial do Municípios – DOM e deverá conter:
I – Indicação de qual Comissão Processante Permanente irá conduzir os trabalhos;
II – a indicação do membro que presidirá a comissão;
III – o número do processo administrativo onde estão narrados os fatos a serem apurados, e
IV – o prazo para conclusão do processo.
V – Qualificação da Pessoa Jurídica cuja a responsabilidade é apurada.
Art. 6º O PAR será conduzido por uma Comissão Processante Permanente, constituída por 03 (três) servidores titulares e 01 (um) suplente, indicados pelos municípios consorciados, assim constituídas:
COMISSÕES PROCESSANTES PERMANENTES DO CISAMVI
Comissão 01

Município Consorciado
Servidor Indicado
Qualificação
Formação
Indaial
Larissa Poletto
Brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF sob n° 041.314.809-21 e Carteira de Identidade RG n° 10015209-6, SSP/PR, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Indaial/SC.
e-mail: producao2@indaial.sc.gov.br
Psicologia
Gaspar
Michel Marcelo Longo
Brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob n° 026.351.109-05 e Carteira de Identidade RG n° 2173898, SSP/SC, servidor público municipal,

ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, lotado junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Gaspar/SC.
e-mail: michel@gaspar.sc.gov.br
Direito
Brusque
Tereza Cristina Pamplona Mosimann
Brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n° 895.325.209-10 e Carteira de Identidade RG n° 2.965.932, SSP/SC, servidora público municipal, ocupante do cargo efetivo de farmacêutica, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Brusque/SC.
e-mail: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br
Farmacêutica-Bioquímica
Comissão 02

Município Consorciado
Servidor Indicado
Qualificação
Formação
Blumenau
Sonia Cipriani
Brasileira, inscrita no CPF/MF sob n° 596.159.079-87 e Carteira de Identidade RG n° 2.023.857, SSP/SC, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de farmacêutica, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Brusque/SC.
e-mail: pedidos@smsbrusque.sc.gov.br
Administração/ RH
Apiúna
Marciane Peters Ferrari
Brasileira, inscrita no CPF/MF sob n° 025.702.759-99 e Carteira de Identidade RG n° 3.798.174, SSP/SC, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de analista em auditoria, lotada junto ao município de Apiuna/SC.
e-mail: saude@apiuna.sc.gov.br
Administração
Brusque
Heloá Klabunde
Brasileira, inscrita no CPF/MF sob n° 086.576.869-29 e Carteira de Identidade RG n° 4.747.226, SSP/SC, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de farmacêutica bioquímica, lotada junto ao Núcleo de Apoio a Saúde da Família - Nasf do município de Brusque/SC.
e-mail: heloaklabunde@hotmail.com
Farmacêutica bioquímica.
Comissão 03

Município Consorciado
Servidor Indicado
Qualificação
Formação
Ascurra
Juliana Fistarol
Brasileira, inscrita no CPF/MF sob n° 004.097.789-74 e Carteira de Identidade RG n° 2.745.539-4, SSP/SC, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Ascurra/SC.
e-mail: financeirosaúde@ascurra.sc.gov.br
Administração Financeira
Benedito Novo
Andressa Roeder Loeder
Brasileira, inscrita no CPF/MF sob n° 073.400.839-28 e Carteira de Identidade RG n° 4.405.664, SESP/SC, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo B, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social do município de Benedito Novo/SC.
e-mail: andressa.loewen@gmail.com
Ciências contábeis
Timbó
Ana Paula Borchardt da Paz
Brasileira, inscrita no CPF/MF sob n° 0488.886.659-66 e Carteira de Identidade RG n° 3393149, SSP/SC, servidora pública municipal, ocupante do cargo comissionado de Assessora de Política Públicas de Saúde, lotada junto a farmacia do município de Timbó/SC.
e-mail: coordenacaofarmacia@timbo.sc.gov.br
Farmácia
Suplente das Comissões

Município Consorciado
Servidor Indicado
Qualificação

Formação
Benedito Novo
Eunice Silva Freitas
Brasileira, inscrita no CPF/MF sob n° 027.314.299-25 e Carteira de Identidade RG n° 7.700.969-8, SSP/SC, servidora pública municipal, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde do município de Benedito Novo/SC.
e-mail: saude@beneditonovo.sc.gov.br
Superior incompleto em Contabilidade§ 1º Recebido o relatório com as informações necessárias para a instauração do PAR, o Diretor Executivo realizará sorteio para indicar a comissão que conduzirá os trabalhos, e publicará o ato competente, nos termos do art. 5° desta Resolução;
§ 2º A cada sorteio realizado, a comissão selecionada será descartada do próximo sorteio, até que todas recebam um processo, então todas retornam para o sorteio, mantendo a mesma quantidade de Processos para cada comissão, visando o equilíbrio de trabalhos.
§ 3º As comissões exercerão suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo, sempre que necessário para a elucidação do fato e à preservação da imagem dos envolvidos, ou quando exigido pelo interesse da administração pública, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.
§ 4º As comissões serão assessoras sempre que solicitado, pelo servidor responsável pela assessoria jurídica do CISAMVI.
§ 5º O Servidor suplente atuará a medida em que for solicitado para auxiliar e/ou atuar na ausência dos servidores titulares das comissões, mediante convocação justificada pela ausência superior à 30 (trinta) dias.
Art. 7º O prazo para conclusão do PAR não excederá 180 (cento e oitenta) dias, admitida prorrogação por igual período.
Art. 8º Instaurado o PAR, a Comissão Processante, analisará os documentos pertinentes e intimará a pessoa jurídica para no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados da data do recebimento da intimação, apresentar defesa escrita e especificar eventuais provas que pretende produzir.
Art. 9º As intimações serão feitas por qualquer meio que assegure a certeza de ciência da pessoa jurídica acusada.
Parágrafo único. Estando a parte estabelecida em local incerto, não sabido ou inacessível, ou caso não tenha êxito a intimação na forma do caput, será feita nova intimação por meio de edital.
Art. 10 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a pessoa jurídica poderá apresentar novas alegações acerca do que foi produzido no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados do encerramento da instrução probatória.
Art. 11 Concluídos os trabalhos de apuração, a comissão elaborará relatório final a respeito dos fatos apurados, o qual deverá ser conclusivo quanto à responsabilização da pessoa jurídica.
§ 1° O relatório final do PAR será julgado no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo imprescindível manifestação jurídica prévia, elaborada pela Assessoria Jurídica do CISAMVI.
§ 2º A Comissão designada para apuração da responsabilidade de pessoa jurídica, após a conclusão do procedimento administrativo, dará conhecimento ao Ministério Público de sua existência, para apuração de eventuais delitos.
§ 3° Na hipótese de decisão contrária ao relatório da comissão, esta deverá ser fundamentada com base nas provas produzidas no PAR.
Art. 12 Caberá pedido de reconsideração à autoridade julgadora, com efeito suspensivo, no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado da data de publicação da decisão.
Art. 13 Encerrado o processo na esfera administrativa, a decisão final será publicada no meio oficial do CISAMVI.
Art. 14 A pessoa jurídica contra a qual foram impostas sanções no PAR e que não interpor recurso, deverá cumpri-las no prazo de 05 (cinco) dias uteis, contado do fim do prazo para interposição do pedido de reconsideração.
Parágrafo Único. Mantida a decisão administrativa sancionadora, será concedido à pessoa jurídica o mesmo prazo previsto no caput, para cumprimento das sanções que lhe foram impostas, contado da data de publicação da nova decisão.
CAPÍTULO III
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DOS ENCAMINHAMENTOS JUDICIAIS
Seção I
Disposições gerais
Art. 15 As pessoas jurídicas estão sujeitas às sanções administrativas, previstas nos respectivos processos licitatórios nos termos da legislação vigente.
Art. 16 O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias uteis, contados da Decisão Final.
CAPÍTULO IV
DOS CADASTROS
Art. 17 O CISAMVI e os municípios consorciados deverão registrar no Cadastro Nacional da Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, informações referentes às sanções administrativas ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública municipal, entre as quais:
I – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso III do caput do art. 87 da Lei Federal 8.666/1993.
III – impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, conforme disposto no art. 7º da Lei Federal n° 10.520/2002.
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, conforme disposto no inciso V do caput do art. 33 da Lei Federal n° 12.527/2011.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 18 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Blumenau/SC, 18, de Julho de 2018.
Cleones Hostins
Diretor Executivo do CISAMVI

CISAM

ATA 07/2018 CREFISBA (21/11/2018)

Publicação Nº 1833847

ATA CREFISBA Nº 07/2018 – REUNIÃO DA CÂMARA DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO SANEAMENTO BÁSICO – CREFISBA

No dia vinte e um de novembro de dois mil e dezoito, às nove horas e quarenta e cinco minutos, reuniram-se na sede provisória do CISAM, sito à Rua Lourenço Côas Netto, n° 140, Loteamento Universitário, município de Capinzal/SC, para realização da Reunião da CREFISBA, prevista no Art. 9º da Resolução nº 06/2013 do CISAM Meio Oeste, os Srs. Aluir Flemming (Diretor Técnico Operacional do CISAM Meio Oeste), Bruno Cesar Schmitt (Engenheiro Sanitarista), Leomar Eggers (Contador), Nasser Ibrahim (Químico, Presidente da CREFISBA), Nilvo Dorini (Presidente do CISAM Meio Oeste) e Sidnei Penzo (Diretor Administrativo e Financeiro), para tratar da seguinte pauta: (1) reajuste tarifário do SAMAE de Campos Novos. O Sr. Nasser saudou os presentes, dando início às tratativas. Deliberaram os integrantes da Crefisba quanto à minuta do Parecer Técnico nº 007/2018, a qual diz respeito ao reajuste tarifário do SAMAE de Campos Novos. Decidiram por aprova-la integralmente, o que fizeram por unanimidade. Não havendo qualquer outro assunto a tratar, foi efetuada a leitura e aprovação da presente ata, procedendo-se então o encerramento.

Aluir Flemming
Bruno Cesar Schmitt
Leomar Eggers
Nasser Ibrahim
Nilvo Dorini
Sidnei Penzo

RECEITAS REALIZADAS - EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO NOVEMBRO/2018

Publicação Nº 1832950

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página 1

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.0.0.0.0.00.0.0.00.00.00 RECEITAS		1.058.470,59	69.230,42	682.489,72	1.778,14	377.759,01
4.1.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas Correntes		1.028.470,59	66.963,22	656.631,09	1.778,14	373.617,64
4.1.3.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita Patrimonial		15.000,00	1.596,33	16.278,31	1.278,31	0,00
4.1.3.2.0.00.0.0.00.00.00 Valores Mobiliários		15.000,00	1.596,33	16.278,31	1.278,31	0,00
4.1.3.2.1.00.0.0.00.00.00 Juros e Correções Monetárias		15.000,00	1.596,33	16.278,31	1.278,31	0,00
4.1.3.2.1.00.1.0.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		15.000,00	1.596,33	16.278,31	1.278,31	0,00
4.1.3.2.1.00.1.1.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	0000	15.000,00	1.596,33	16.278,31	1.278,31	0,00
4.1.6.0.0.00.0.0.00.00.00 Receita de Serviços		664.970,59	38.899,31	340.368,42	32,85	324.635,02
4.1.6.1.0.00.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	1.676,74	17.605,77	0,00	12.394,23
4.1.6.1.0.01.0.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	1.676,74	17.605,77	0,00	12.394,23
4.1.6.1.0.01.1.0.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		30.000,00	1.676,74	17.605,77	0,00	12.394,23
4.1.6.1.0.01.1.1.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri		30.000,00	1.676,74	17.605,77	0,00	12.394,23
4.1.6.1.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Técnicos	0000	30.000,00	1.676,74	17.605,77	0,00	12.394,23
4.1.6.3.0.00.0.0.00.00.00 Serviços e Atividades Referentes à Saúde		634.970,59	37.222,57	322.762,65	32,85	312.240,79
4.1.6.3.0.01.0.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		634.970,59	37.222,57	322.762,65	32,85	312.240,79
4.1.6.3.0.01.1.0.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde		634.970,59	37.222,57	322.762,65	32,85	312.240,79
4.1.6.3.0.01.1.1.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Principal		634.970,59	37.222,57	322.729,80	0,00	312.240,79
4.1.6.3.0.01.1.1.01.00.00 Serviços Laboratoriais	0000	348.788,42	17.696,95	127.040,19	0,00	221.748,23
4.1.6.3.0.01.1.1.02.00.00 Serviços de Regulação	0000	286.182,17	19.525,62	195.689,61	0,00	90.492,56
4.1.6.3.0.01.1.2.00.00.00 Serviços de Atendimento à Saúde - Multas e Juros	0000	0,00	0,00	32,85	32,85	0,00
4.1.7.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências Correntes		348.500,00	26.361,00	299.517,38	0,00	48.982,62
4.1.7.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		348.500,00	26.361,00	299.517,38	0,00	48.982,62
4.1.7.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios - Específica E/M		348.500,00	26.361,00	299.517,38	0,00	48.982,62
4.1.7.3.8.02.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		348.500,00	26.361,00	299.517,38	0,00	48.982,62
4.1.7.3.8.02.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		348.500,00	26.361,00	299.517,38	0,00	48.982,62
4.1.7.3.8.02.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		348.500,00	26.361,00	299.517,38	0,00	48.982,62
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.00 Municipio Capinzal/Ouro		54.214,34	4.517,86	49.696,46	0,00	4.517,88
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.01 Municipio Capinzal/Ouro 3171	0000	24.399,80	2.033,32	22.366,52	0,00	2.033,28
4.1.7.3.8.02.1.1.01.00.02 Municipio Capinzal/Ouro 3371	0000	29.814,54	2.484,54	27.329,94	0,00	2.484,60
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna		97.533,61	8.127,80	89.405,81	0,00	8.127,80
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.01 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3171	0000	43.887,64	3.657,30	40.230,34	0,00	3.657,30
4.1.7.3.8.02.1.1.02.00.02 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 3371	0000	53.645,97	4.470,50	49.175,47	0,00	4.470,50
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos		53.151,46	4.429,28	48.722,18	0,00	4.429,28
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.01 Municipio de Campos Novos 3171	0000	23.907,76	1.992,31	21.915,45	0,00	1.992,31
4.1.7.3.8.02.1.1.03.00.02 Municipio de Campos Novos 3371	0000	29.243,70	2.436,97	26.806,73	0,00	2.436,97
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista		10.773,14	897,76	9.875,38	0,00	897,76
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.01 Municipio de Alto Bela Vista 3171	0000	4.857,16	404,76	4.452,40	0,00	404,76
4.1.7.3.8.02.1.1.04.00.02 Municipio de Alto Bela Vista 3371	0000	5.915,98	493,00	5.422,98	0,00	493,00
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo		54.064,11	4.505,34	49.558,77	0,00	4.505,34
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.01 Municipio de Fraiburgo 3171	0000	24.318,02	2.026,50	22.291,52	0,00	2.026,50
4.1.7.3.8.02.1.1.05.00.02 Municipio de Fraiburgo 3371	0000	29.746,09	2.478,84	27.267,25	0,00	2.478,84
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem		11.546,62	0,00	9.545,21	0,00	2.001,41

DOM/SC Assinado Digitalmente

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas

Exercício de 2018

Período: Novembro

Página 2

Títulos	Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
			No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.01 Municipio de Vargem 3171	0000	5.204,87	0,00	4.511,76	0,00	693,11
4.1.7.3.8.02.1.1.06.00.02 Municipio de Vargem 3371	0000	6.341,75	0,00	5.033,45	0,00	1.308,30
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea		12.406,46	1.033,87	11.372,59	0,00	1.033,87
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.01 Municipio de Zortea 3171	0000	5.591,32	465,94	5.125,38	0,00	465,94
4.1.7.3.8.02.1.1.07.00.02 Municipio de Zortea 3371	0000	6.815,14	567,93	6.247,21	0,00	567,93
4.1.7.3.8.02.1.1.08.00.00 Municipio de Monte Carlo		20.621,19	0,00	0,00	0,00	20.621,19
4.1.7.3.8.02.1.1.08.00.01 Municipio de Monte Carlo 3171	0000	9.284,29	0,00	0,00	0,00	9.284,29
4.1.7.3.8.02.1.1.08.00.02 Municipio de Monte Carlo 3371	0000	11.336,90	0,00	0,00	0,00	11.336,90
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério		11.052,73	921,06	10.132,67	0,00	920,06
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.01 Municipio de Frei Rogério 3171	0000	4.982,85	415,24	4.567,61	0,00	415,24
4.1.7.3.8.02.1.1.09.00.02 Municipio de Frei Rogério 3371	0000	6.069,88	505,82	5.565,06	0,00	504,82
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis		11.550,31	962,53	10.587,78	0,00	962,53
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.01 Municipio de Brunópolis 3171	0000	5.206,53	433,88	4.772,65	0,00	433,88
4.1.7.3.8.02.1.1.10.00.02 Municipio de Brunópolis 3371	0000	6.343,78	528,65	5.815,13	0,00	528,65
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.00 Municipio de Abdon Batista		11.586,03	965,50	10.620,53	0,00	965,50
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.01 Municipio de Abdon Batista 3171	0000	5.222,58	435,21	4.787,37	0,00	435,21
4.1.7.3.8.02.1.1.11.00.02 Municipio de Abdon Batista 3371	0000	6.363,45	530,29	5.833,16	0,00	530,29
4.1.9.0.0.00.0.0.00.00.00 Outras Receitas Correntes		0,00	106,58	466,98	466,98	0,00
4.1.9.1.0.00.0.0.00.00.00 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais		0,00	106,58	466,98	466,98	0,00
4.1.9.1.0.09.0.0.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos		0,00	106,58	466,98	466,98	0,00
4.1.9.1.0.09.1.0.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos		0,00	106,58	466,98	466,98	0,00
4.1.9.1.0.09.1.1.00.00.00 Multas e Juros Previstos em Contratos - Principal	0000	0,00	106,58	466,98	466,98	0,00
4.2.0.0.0.00.0.0.00.00.00 Receitas de Capital		30.000,00	2.267,20	25.858,63	0,00	4.141,37
4.2.4.0.0.00.0.0.00.00.00 Transferências de Capital		30.000,00	2.267,20	25.858,63	0,00	4.141,37
4.2.4.3.0.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		30.000,00	2.267,20	25.858,63	0,00	4.141,37
4.2.4.3.8.00.0.0.00.00.00 Transferências dos Municípios e de suas Entidades		30.000,00	2.267,20	25.858,63	0,00	4.141,37
4.2.4.3.8.01.0.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		30.000,00	2.267,20	25.858,63	0,00	4.141,37
4.2.4.3.8.01.1.0.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		30.000,00	2.267,20	25.858,63	0,00	4.141,37
4.2.4.3.8.01.1.1.00.00.00 Transferências de Municípios a Consórcios Públicos		30.000,00	2.267,20	25.858,63	0,00	4.141,37
4.2.4.3.8.01.1.1.01.00.00 Municipio de Capinzal/Ouro 4471	0000	4.660,83	388,40	4.272,40	0,00	388,43
4.2.4.3.8.01.1.1.02.00.00 Municipio de Joaçaba/Herval D´Oeste e Luzerna 4471	0000	8.364,46	697,04	7.667,40	0,00	697,06
4.2.4.3.8.01.1.1.03.00.00 Municipio de Campos Novos 4471	0000	4.536,44	378,04	4.158,40	0,00	378,04
4.2.4.3.8.01.1.1.04.00.00 Municipio de Alto Bela Vista 4471	0000	946,88	78,91	867,97	0,00	78,91
4.2.4.3.8.01.1.1.05.00.00 Municipio de Fraiburgo 4471	0000	4.613,74	384,48	4.229,26	0,00	384,48
4.2.4.3.8.01.1.1.06.00.00 Municipio de Vargem 4471	0000	1.012,39	0,00	919,48	0,00	92,91
4.2.4.3.8.01.1.1.07.00.00 Municipio de Zortea 4471	0000	1.085,05	90,42	994,63	0,00	90,42
4.2.4.3.8.01.1.1.08.00.00 Municipio de Monte Carlo 4471	0000	1.781,21	0,00	0,00	0,00	1.781,21
4.2.4.3.8.01.1.1.09.00.00 Municipio de Frei Rogério 4471	0000	970,56	80,88	889,68	0,00	80,88
4.2.4.3.8.01.1.1.10.00.00 Municipio de Brunópolis 4471	0000	1.012,71	84,39	928,32	0,00	84,39

DOM/SC Assinado Digitalmente

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Santa Catarina

CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Comparativo da Receita Orçada Com a Arrecadada

Administração Indireta - CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL-MEIO OESTE

Betha Sistemas
Exercício de 2018
Período: Novembro
Página 3

Títulos		Recurso	Orçado	Arrecadada		Diferenças	
				No Periodo	Até o Periodo	Para (+)	Para (-)
4.2.4.3.8.01.1.1.11.00.00	Municipio de Abdon Batista 4471	0000	1.015,73	84,64	931,09	0,00	84,64
	Totais Gerais :		1.058.470,59	69.230,42	682.489,72	1.778,14	377.759,01

Capinzal, 12/12/2018

LEOMAR EGGERS	ELISABET M. Z. SARTORI	SIDNEI PENZO
CONTADOR SC 030937/O-8	SUPERINTENDENTE	DIRETOR ADMINISTRATIVO

Consórcio Lambari

ATA N°02_2018 - 01 DE AGOSTO

Publicação Nº 1833147

ATA N° 02.2018 – ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI

Às oito horas e trinta minutos do dia primeiro de agosto do ano de dois mil e dezoito, tendo como local a sala de reuniões da Amauc – Rua Marechal Deodoro, 772 Edifício Mirage Offices – 12º andar, município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e Vice-Prefeitos, Presidentes de Câmaras de Vereadores, Vereadores, Secretários Municipais, técnicos e demais convidados, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 01, folha n° 47, para a realização da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Lambari, conforme Edital de Convocação nº 2, de 23 de julho de 2018. Verificado o quorum e havendo número legal de Prefeitos presentes, o senhor Sivio Antonio Lemos das Neves, Presidente do Consórcio Lambari e Prefeito de Irani, agradeceu a presença de todos declarou aberta a assembleia geral ordinária. Em ato contínuo solicitou a bióloga Cláudia Elis Schiavini, para secretariar a reunião. De imediato passou para a Ordem do dia: 1) Leitura da ATA da reunião anterior de 12.03.2018 - Lida e aprovada a ata da Assembleia Geral Ordinária realizada no dia 12 de março de 2018. 2) Apresentação da proposta de trabalho e cronograma para a realização do Programa TRATASAN – Diagnóstico da situação atual do esgotamento sanitário dos municípios (municípios com menos de 15.000 habitantes). O técnico da ARIS, senhor Valdir Eduardo Olivo e Jéssica Cosmann – apresentaram a proposta do Programa TRATASAN, que tem como objetivo a realização de diagnósticos quali-quantitativos das unidades de tratamento de esgoto doméstico em operação nos municípios pertencentes a região do Consórcio Lambari (com menos de 15mil habitantes), bem como a indicação de alternativas para o sistema locais, fundamentalmente as soluções individuais. Este trabalho servirá para auxiliar na tomada de decisões a serem realizadas pelos municípios, sobre ações necessárias à readequação de sistemas existentes e implantação progressiva e gradual de sistemas com soluções coletivas e individuais. Como proposta inicial o município de Jaborá será o município que realizará o projeto piloto, para que depois possa se dissipar para os outros onze municípios. Os trabalhos terão início em Jaborá no dia 07/08/2018, com a primeira capacitação realizada pela equipe técnica do Consórcio Lambari e a ARIS para os técnicos responsáveis pela aplicação do questionário, assim como técnicos de tributos, vigilância sanitária, agentes de saúde, técnicos administrativos, bem como o Prefeito. Para realização do trabalho a ARIS repassará ao Consórcio Lambari a importância de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais). 3) Recomendação nº 0010.2018/04PJ/COM – PJ/Concórdia/SC: Adequações sugeridas para alteração do Protocolo de Intenções/ Estatuto Social, do Consórcio Lambari, com vistas ao Licenciamento Ambiental Municipal - PROLAI e organização interna (alteração nas Leis Municipais). O Secretário Executivo da AMAUC esclareceu que o Consórcio Lambari recebeu uma série de recomendações para adequar o PROLAI da forma proposta pela 4ª Promotoria de Concórdia. Na opinião do Secretário várias sugestões são pertinentes, mas outras merecem melhor análise jurídica. Ressaltou que entre as recomendações existem situações que dizem diretamente à organização do Consórcio e não somente ao PROLAI, como, por exemplo, a readequação do quadro de pessoal, elaboração do plano de cargos e salários, definição dos cargos de provimento em comissão e elaboração de concurso público para os cargos técnicos. O Secretário Executivo lembrou que para atender as recomendações será necessária a elaboração de um novo protocolo de intenções e aprovação das Câmaras Municipais. Após breve debate, os Prefeitos e Prefeitas presentes decidiram pela elaboração dos ajustes no início do ano de dois mil e dezenove, especialmente em relação ao PROLAI, que temporariamente está suspenso. 4) Assinatura do Aditivo nº 2 ao Contrato de Rateio nº 01/2018, relativo ao repasse de recursos para subsidiar o recolhimento de carcaças de animais mortos em propriedades rurais na região do Consórcio Lambari/AMAUC. O Secretário Executivo informou que praticamente todas as Câmaras de Vereadores já autorizaram por Lei o repasse de recursos ao Consórcio Lambari para continuidade da colaboração financeira com a empresa CBRASA, com vistas ao recolhimento de animais mortos (suínos e bovinos) nas propriedades agrícolas da região da AMAUC. Lembrou que a autorização legislativa é imprescindível, uma vez que se trata de um serviço estranho ao Município, mas que pode ser considerado como um incentivo à produção rural e ao programa de resíduos sólidos, uma vez que ajuda resolver um sério problema ambiental. 5) Assinatura do Contrato de Parceria e Cooperação Técnica e Financeira celebrado entre o Consórcio Lambari e a empresa CBRASA Indústria e Comércio S/A, com vistas as realização de ações conjuntas ligadas a execução e consolidação do Projeto de Recolhimento de Animais Mortos em Propriedades Rurais em Santa Catarina – região do Consórcio Lambari/AMAUC. Antes da formalização do Contrato, os representantes da empresa CBRASA , senhores Leonado Biazus e Edson Argenton, apresentam todo o processo da empresa, inclusive prestação de contas relativa ao recolhimento de animais mortos até a presente data, sendo que o Projeto RECOLHE –recolhimento de animais mortos, atende 20% dos municípios do estado, e teve grande evolução de 2017 para 2018, totalizando mais de 225 mil coletas, sendo que em média são recolhidas dezenove mil cabeças de suínos e quatrocentos e nove de bovinos por mês. Esclareceram que a regulamentação para venda e exportação da farinha continua pendente junto ao Ministério de Agricultura, o que tem comprometido seriamente a continuidade do Projeto, que já possui autorização da CIDASC. Disse que o Projeto segue o modelo europeu - Alemanha , Dinamarca e Portugal, e se apresenta como uma solução inovadora e de grande valia ao meio ambiente. O Presidente da Amauc questionou aos representantes da Empresa sobre como os municípios podem se envolver para buscar uma solução aos entraves burocráticos que a CBRASA está encontrando. Em seguida usaram a Palavra o Prefeito de Ipumirim, ressaltando a importância do envolvimentos dos municípios para buscar solução ao problema, Presidente do Consórcio Lambari sugeriu envio de ofício ou moção para CIDASC e Ministério para dar encaminhamento, bem como para a Confederação Nacional de Agricultura. O Prefeito de Concórdia lembrou que o governador do Estado possivelmente virá a Concórdia para participar da Fenal, e que pretende tratar deste assunto com o próprio Governador. O Prefeito de Lindóia do Sul sugeriu o envolvimento da bancada catarinense junto ao Congresso Nacional. O Prefeito de Itá sugeriu envio de moção envolvendo as demais associações de municípios para ter mais força política. A Prefeita de Peritiba avalia positivamente o trabalho da empresa, mas questiona o envolvimento das demais associações e municípios. O Presidente do Consórcio Lambari disse que é de fundamental importância que os relatórios mensais encaminhados ao município pela empresa para prestação de contas do município. Concluídas as manifestações, os representantes da Empresa CBRASA agradecerem o apoio recebido pelos municípios da AMAUC e disse que não medirão esforços para que o projeto seja consolidado. O Secretário Executivo reiterou que para firmar o Contrato de Colaboração Financeira foi feito um processo de dispensa de licitação de acordo com o que preconiza a Lei Federal 8.666/93, pois somente a Empresa CBRASA possui autorização governamental para executar o projeto piloto. Em seguida as partes firmaram o Contrato. 6) Assuntos Gerais. O Presidente do Consórcio Lambari informou que por proposição de Emenda Parlamentar do Senador Dário Berger, está aberto no SICONV a possibilidade de cadastrar proposta para aquisição de Usina de Asfáltico através de Consórcio Público, no valor total de R$ 2.713.958,00, sendo 2.600.000,00, financiado pelo Governo Federal através do Ministério de Integração Nacional, com contrapartida dos municípios no valor de R$ 113.958,00. Esclareceu que estes recursos se destinam apenas para aquisição de equipamentos essenciais para

o funcionamento da usina. Após discussão, os Prefeitos e Prefeitas presentes concordaram com o encaminhamento da proposta, mas que a possibilidade de instalar uma usina para atender os Municípios da AMAUC deve ser melhor analisada. Ninguém desejando se pronunciar e esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim _____ Claudia Elis Schiavini, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Presidente

ATA Nº03_2018 - ASSEMBLEIA GERAL

Publicação Nº 1833328

ATA N° 03.2018 – ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MUTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI

Às oito horas e trinta minutos do dia doze do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, tendo como local a sala de reuniões da AMAUC – Rua Marechal Deodoro, 772 Edifício Mirage Offices – 12º andar, município de Concórdia, Estado de Santa Catarina, reuniram-se os Prefeitos e Vice-Prefeitos, Secretários Municipais, técnicos e demais convidados, cujas assinaturas constam no Livro de Assinaturas nº 01, folha n° 48, para a realização da Assembleia Geral Ordinária do Consórcio Lambari, conforme Edital de Convocação nº 03 de 20 de novembro de 2018. Verificado o quórum e havendo número legal de Prefeitos presentes, o senhor Sivio Antonio Lemos das Neves, Presidente do Consórcio Lambari e Prefeito de Irani, agradeceu a presença de todos declarou aberta a assembleia geral ordinária. Em ato contínuo solicitou a bióloga Cláudia Elis Schiavini, empregada do Consórcio Lambari, para secretariar a reunião. De imediato passou a Ordem do dia: 1) Leitura da ata da reunião anterior. Lida e aprovada a ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 01 de agosto de 2018. 2) Aprovação do orçamento – exercício 2019 – Os Prefeitos optaram em manter , sem reajuste, o valor repassado em 2018 e rever os valores em março de 2019. 3) Assinatura do Contrato de Rateio – exercício 2019 – O Secretário executivo da AMAUC –Roberto Kurtz Pereira apresenta o Contrato de rateio com os mesmos valores do ano de 2018, conforme decisão anteriormente tomada, sendo assinado por todos os presentes. 4) Eleição da Nova Diretoria – Exercício 2018 – O Presidente informou que até o presente momento não houve apresentação de chapa para concorrer aos Conselhos de Administração e fiscal. Em decorrência disso suspendeu a reunião por trinta minutos para elaboração e apresentação das chapas. Reaberto os trabalhos foi apresentada apenas uma chapa, que passou a denominar de Chapa Única. Após a leitura da nominada do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal e estando tudo de acordo, o Presidente colocou em votação a Chapa Única, que foi aprovada por unanimidade. Declarou eleita a chapa única, para a gestão de 2019, sendo que a posse se dará automaticamente em 1º de janeiro, na forma estatutária. O Conselho de Administração, com a seguinte composição: Presidente: Volnei Antônio Schmidt – Prefeito de Ipumirim, brasileiro, casado, Empresário, CPF 607.586.609-44, RG 1.878.032, residente e domiciliado à Rua Dias Velho, 110, Município de Ipumirim – SC – CEP 89.790-000; 1º Vice-Presidente: Leani Kapp Schmitt, Prefeita de Arabutã, brasileira, casada, Pedagoga - Orientadora Educacional, CPF 492.348.549-34, RG 14/R 1.555.097, residente e domiciliada à Linha Unidos, Município de Arabutã – SC – CEP 89.740-000; 2º Vice-Presidente: Enoir Fazolo, Prefeito de Xavantina, brasileiro, casado, Empresário, CPF 518.220.759-04, RG 11.47012, residente e domiciliado à Rua Prefeito Rebelato, 151, Município de Xavantina – SC – CEP 89.780-000. Conselho Fiscal – Titulares: Kleber Mércio Nora, Prefeito de Jaborá, brasileiro, casado, Contador, CPF 612.781.069-87, CI 2.140.723, residente e domiciliado à Linha São Francisco, nº 2, CEP 89.677-000, Município de Jaborá – SC; Genir Loli – Prefeito de Lindóia do Sul, brasileiro, casado, Empresário, CPF 892.861.709-04, RG 1.877.022, residente e domiciliado à Rua Leonelo Bertol, 149, Município de Lindóia do Sul – SC – CEP 89.735-000. Suplentes: Sivio Antônio Lemos das Neves – Prefeito de Irani, brasileiro, casado, Contador, CPF 665.448.239-53, RG 2.465.964, residente e domiciliado à Rua Caixa D'Água, 99, Município de Irani – SC – CEP 89.680-000; Cátia Tessmann Reichert, Prefeita de Alto Bela Vista, brasileira, casada, Professora, CPF 017.160.299-45, CI 1.877.467-9, residente e domiciliada à Rua São Vicente, s/n, CEP 89.730-000, Município de Alto Bela Vista – SC; Rogério Luciano Pacheco – Prefeito de Concórdia, brasileiro, casado, Advogado, CPF 540.567.809-00; RG 841.667, residente e domiciliado à Rua Marechal Deodoro, 153 – Apartamento 02, centro. Município de Concórdia – SC – CEP 89.700-174. Emerson Ari Reichert – Prefeito de Ipira, brasileiro, casado, Contador, CPF 758.846.159-49, CI 1.877.623, residente e domiciliado à Rua João Batista Riffel, 98, Município de Ipira – SC - CEP 89.669-000; 5- Assuntos gerais. 5.1 Regularização Fundiária Urbana – REURB - Todos os municípios acordaram em assinar o Termo de Cooperação Técnica 001/2018 com o Governo do Estado de Santa Catarina, através da Secretaria do estado da Assistência Social, Trabalho e Habitação, com o objetivo de desenvolver ações integradas e a conjugação de esforços com as partes envolvidas para implementar medidas de natureza técnica e administrativa com vistas a desenvolver a regularização fundiária. Ficou estabelecido que os Termos assinados devem ser encaminhados à AMAUC, para que o Secretário Executivo encaminhas para a Secretaria de Estado da Assistencia Social. 5.2 –Convenio com a Empresa CBRASA. O Prefeito de Concórdia, senhor Rogério Luciano Pacheco, demonstrou preocupação com a forma com que a Empresa está procedendo no Município. Disse que os valores acordados para a Empresa cobrar dos produtores foram majorados em mais de cento por cento, o que está causando revolta pelos produtores e alguns Vereadores já estão se manifestando para que o Município continue subsidiando do recolhimento de animais mortos nas propriedades. Após ampla discussão sobre o assunto, ficou marcada uma reunião para a próxima segunda feira, dia 17 de dezembro, na AMAUC, para definir qual será o encaminhamento dado pelos municípios. 5.3 Usina de Asfalto- o Senhor Sivio Antônio das Neves- Presidente do Consórcio Lambari informou que tem novidades referente ao projeto de usina de asfalto, pois recebeu um comunicado do Ministério da Integração que o projeto será aprovado, porém aumentará a contrapartida do Consórcio Lambari em 125 mil reais, sendo que os ajustes no projeto já foram providenciados. 5.4 Ratificação da Diretoria Executiva e suas atribuições. A assembleia geral ratificou a continuidade da bióloga Cláudia Elis Schiavini responder pelas atribuições do cargo de Diretor Executivo do Consórcio Lambari, para em conjunto com o Presidente praticar todos os atos necessários para administração e movimentação financeira do Consórcio, especialmente as disposições previstas no art. 34 e seus incisos do Estatuto Social, bem como outras tarefas inerentes ao cargo. Para tanto, o Presidente do Consórcio Lambari deverá providenciar a edição de resolução ratificando o ato, com vistas à movimentação financeira no ano de 2019, conjuntamente com o novo Presidente do Consórcio. 5.5 Possibilidade do Presidente eleito constituir procurador. O senhor Volnei Antônio Schmidt – Prefeito de Ipumirim i, na condição de Presidente eleito para a Gestão 2019, solicitou à Assembleia Geral que lhe seja concedida autorização, nos termos do inciso IV, do art. 29 do Estatuto Social, para constituir procurador, caso julgar necessário durante sua gestão, com o objetivo de delegar à outra pessoa as atribuições previstas no inciso V do art. 29, ou seja, a movimentação bancária, especialmente efetuar pagamentos on line, através do gerenciador eletrônico (token), em conjunto com o Diretor Executivo. O Presidente eleito argumentou que a Diretoria e os demais Prefeitos possuem os

meios necessários para fiscalização e controle administrativo e financeiro do Consórcio e que a delegação dos pagamentos facilita a todos, especialmente ao Presidente, pois em função de seus compromissos no cargo de Prefeito nem sempre está disponível para atender todas as demandas do Consórcio. A solicitação foi autorizada por unanimidade dos Prefeitos presentes, ficando a cargo do Presidente eleito adotar a medida e designar o procurador, caso julgar necessário. 5.6 Apresentação do Vídeo "A Criança e Natureza: Educação Ambiental na Terra das Palmeiras". A Assessora de Imprensa da AMAUC e do Consórcio Lambari – Fabiola Bassi Bordin- informou que neste ano o programa aconteceu no Município de Peritiba, onde participaram em torno de mil alunos da rede municipal de ensino, dos municípios que integram o Consórcio lambari, no ano de 2019 será realizada a 16 ª etapa do programa no município de Arabutã. Na sequencia foi apresentado um vídeo documentário sobre a etapa do programa no corrente ano. 5.7 Palavra livre. O Prefeito Volnei, na condição de Presidente eleito para a gestão de 2019, agradeceu a confiança depositada por todos e disse que dará continuidade ao trabalho que vem sendo realizado pelo Consórcio Lambari. Por sua vez, o Presidente também agradeceu a todos os Prefeitos pela participação ativa nos assuntos relacionados ao Consórcio Lambari, parabenizou a equipe técnica do Consórcio pelo brilhante trabalho realizado no corrente ano. Aproveitou para desejar a todos um Feliz Natal e próspero ano de 2019. Ninguém desejando se pronunciar e esgotada a pauta, o Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a reunião. Para constar, solicitou a mim _____ Cláudia Elis Schiavini, lavrar esta ata que, após lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Presidente
VISTO:
EM 13/12/2018

ROBERTO KURTZ PEREIRA
OAB/SC nº 22.519

RESOLUÇÃO N°03_2018 - NOMEIA DIRETOR ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 1833331

RESOLUÇÃO Nº 003/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018.

SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a bióloga CLÁUDIA ELIS SCHIAVINI, para responder pelas atribuições do cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO do CONSÓRCIO LAMBARI.

Parágrafo único. A designação de que trata este artigo perdurará até que a Assembleia Geral Ordinária decida pela contratação do titular ou referendar a presente Resolução.

Art. 2º Para responder pelo cargo de DIRETOR ADMINISTRATIVO a bióloga CLÁUDIA ELIS SCHIVINI terá direito a gratificação mensal de 20% (vinte por cento) sobre o salário de bióloga, além do auxílio-alimentação.

Art. 3º Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento do CONSÓRCIO LAMBARI.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 13 de dezembro de 2018.
SIVIO ANTONIO LEMOS DAS NEVES
Presidente

CIAPS

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018-009 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LICENÇA DE USO MENSAL DO SOFTWARE SECULUM4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS

Publicação Nº 1833047

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 2018/009
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LICENÇA DE USO MENSAL DO SOFTWARE SECULUM4 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CIAPS.

As partes, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n° 21.568.943/0001-95 com sede na Rua Quintino Bocaiúva, 542, Centro, CEP. 89135-000, Apiúna — SC, neste ato representado pelo seu Presidente, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa SACHA FRANK TESKE - ME, pessoa jurídica de direito privado,

inscrita no CNPJ sob nº 26.573.712/0001-93, localizada na Rua Butantã, nº 322, bairro Velha, CEP. 89040-430, na cidade de Blumenau/SC, por seu proprietário Sacha Frank Teske – CPF nº 720.295.799-04 RG 2.020.828, denominada a seguir como CONTRATADA, que, ao final este subscreve, têm entre si justo e convencionado a presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SUPORTE, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E LICENÇA DE USO MENSAL DE SOFTWARE, com fundamento no artigo 24, inciso II e § 1°, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e do Valor Contratual

1.1 - O objeto do presente contrato consiste na prestação de serviços de suporte, manutenção, atualização e licença de uso mensal do software Seculum4 para atender as necessidades do CONTRATANTE.

1.1.1 – Os serviços de manutenção, suporte técnico e atualizações de versão devem garantir o cumprimento das alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação, no software licenciado.

1.2 - A prestação de serviço será de acordo com as necessidades do CONTRATANTE.

1.3 - O valor pela execução dos serviços contratados, pelo prazo inicial deste instrumento, será de R$ 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais) pagos em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais).

1.4 - O objeto deste contrato será executado na forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, conforme determina o art. 6º, inciso VIII, alínea "a", e o art. 10, inciso II, alínea "a", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das obrigações da CONTRATADA

2.1 – Constitui obrigação da CONTRATADA:

I - Disponibilizar para o CONTRATANTE a atualização do software objeto deste contrato, sempre que forem lançadas novas versões, sem ônus adicionais;

II - Oferecer manutenção e suporte mensal, mantida sua plena funcionalidade, conforme definido pelo CONTRATANTE;

III - Não delegar ou transferir a execução do contrato a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

2.1.1 - O serviço mencionado no Inciso II será prestado pela CONTRATADA, executado por técnicos especializados com treinamento no fabricante e funcionários da prestadora, com atendimento num prazo de 24 horas úteis após o seu registro através do telefone (47) 3330-3752, salvo no caso de instalação/reinstalação, ou uso inadequado do equipamento, além dos casos apontados no item 2.1.3 desta cláusula.

2.1.2 - Este contrato não inclui:

a) Providenciar corrente elétrica, aterramento e cabeamento lógico para o equipamento utilizado pelo software;

b) Consertos resultantes de acidentes dentro das dependências do CONTRATANTE, quando provocados por pessoas terceiras inabilitadas na prestação de serviços, ou situações adversas à instalação e uso do equipamento, além de imprudência, mau uso, por parte do usuário ou de terceiros, ou por elementos radioativos.

2.1.3 - O CONTRATANTE se compromete junto à CONTRATADA, em manter os requisitos mínimos de configuração de computador dentro das normas e padrões exigidos pelo fabricante do software e indicar e providenciar local seguro para manter banco de dados, sempre com backup.

2.1.4 - A CONTRATADA responde exclusivamente por todas as obrigações trabalhistas, sociais, fiscais e previdenciárias com relação aos seus funcionários, prepostos, representantes e terceirizadas envolvidos na execução do presente contrato, sendo certo que não há e não se estabelecerá qualquer relação de vínculo trabalhista entre os empregados da CONTRATADA, seus representantes, prepostos ou terceiros a seus serviços e o CONTRATANTE.

2.1.5 - A CONTRATADA não será responsável pelas paralisações necessárias aos reparos/reinstalações e perda de dados em caso de vírus na máquina onde esteja instalado o software objeto deste contrato, no computador do CONTRATANTE.

2.1.6 - A CONTRATADA se obriga a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e pela Constituição Federal.

2.1.7 - A CONTRATADA deverá indenizar qualquer prejuízo causado ao CONTRATANTE, na decorrência da execução do objeto.

2.1.8 - A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha a ocorrer durante a entrega do objeto, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Da Dotação Orçamentária

3.1 - A despesa decorrente deste contrato correrá a expensas das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa Anual do CONTRATANTE:

Código Dotação
Descrição
06
CIAPS
06.001
Consórcio Intermunicipal de Atenção Psicossocial
0008.0301.0011.2001
Manutenção das Atividades de Saúde Mental
3339000000
Aplicações diretas CLÁUSULA QUARTA – Da Vigência e Da Execução

4.1 - O presente contrato terá vigência a partir de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado caso haja interesse das partes, na forma da Lei.

4.2 – A prestação dos serviços ocorrerá imediatamente após a vigência deste contrato, tendo-se o mesmo prazo de execução.

4.3 - O presente contrato poderá ser alterado ou renovado mediante Termo Aditivo, na forma da lei, se houver interesse de ambas as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Das Condições de Pagamento

5.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão pagas, a partir do 20o (vigésimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, através do Departamento Financeiro/Contábil do CONTRATANTE, e após a apresentação pela CONTRATADA dos documentos comprobatórios do fornecimento e respectiva Nota Fiscal, devidamente atestados e entregues no máximo de até 05 (cinco) dias após o fechamento do mês de referência.

5.2 - Em caso de irregularidades na emissão dos documentos de que trata o item 5.1, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos.

5.3 - O pagamento pelos serviços efetivamente prestados, será efetuado em moeda nacional, mediante depósito em qualquer agência da rede bancária, desde que vinculada ao sistema de compensação de cheques e outros papéis do Banco do Brasil S/A, no prazo estabelecido no item 5.1, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou documento de cobrança correspondente, e aceite da mesma, por parte do CONTRATANTE.

5.3.1 – A CONTRATADA fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), quando obrigatório no Estado (ICMS) ou Município (ISS) sede.

5.3.2 – A Nota Fiscal deverá ser preenchida, já constando todos os tributos incidentes que serão retidos, conforme IN SRF nº 480 de 12/12/2004 e alterações, salvo se enquadrada em condição tributária que dispense tal retenção.

5.3.3 – O CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer tempo e sempre que a lei exigir, os documentos pertinentes à regularidade fiscal perante a Seguridade Social, FGTS e SRF.

5.3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

5.3.5 – O não pagamento de quaisquer valores devidos pelo CONTRATANTE, nas datas de seus respectivos vencimentos, serão corrigidos pela Taxa Referencial Diária - TR, calculada "pro-rata tempore", até a data do efetivo pagamento, desde que o atraso tenha sido provocado pelo CONTRATANTE.

5.3.6 – Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições da Microempresa e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES/SUPER SIMPLES deverá apresentar a devida comprovação, juntamente com a nota fiscal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA SEXTA – Das Obrigações do CONTRATANTE

6.1 – Constitui obrigação do CONTRATANTE:

I - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA;

II - Prestar à CONTRATADA todas as informações e os esclarecimentos necessários para a realização do objeto contratual;

III – Promover a fiscalização deste contrato, através da servidora Camila Alessandra Costa – CPF nº 090.614.909-60, a qual terá poderes para acompanhar e controlar a execução do presente Contrato, receber os serviços, dentre outros, de acordo com o estabelecido no Art. 67 e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/1993;

IV - Fiscalizar e inspecionar o fornecimento do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer, no todo ou em parte, qualquer entrega em desacordo com o contrato. Caso isso ocorra, o pagamento ficará suspenso até que seja atendido o objeto solicitado, não havendo prejuízo das sanções aplicáveis;

V - Aplicar à CONTRATADA, as penalidades de Lei e/ou deste instrumento, quando for o caso, após o devido processamento;

VI - Notificar, por escrito, à CONTRATADA da aplicação de qualquer sanção, oportunizando o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Rescisão

7.1 - Além das hipóteses de rescisão previstas nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93, neste ato expressamente reconhecidas e aceitas pela CONTRATADA, este contrato também poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) Mediante acordo por escrito entre as partes, por aviso com antecedência mínima de 10 (dez) dias;

b) Se a CONTRATADA revelar incapacidade, desaparelhamento ou inidoneidade durante a prestação de serviços;

c) Se forem frequentes e fundamentadas as reclamações quanto à qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA;

d) Se houver subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, sem a concordância expressa do CONTRATANTE;

e) Se houver qualquer recusa da CONTRATADA em prestar os serviços a que se obrigou por força deste instrumento;

f) Por ato unilateral do CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar ou por sua conveniência, não sendo devida qualquer indenização à CONTRATADA, salvo pelos serviços já fornecidos até a data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA – Das Penalidades

8.1 - Pela inexecução total ou parcial do presente contrato, o CONTRATANTE, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência e multa, além da responsabilidade civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto nos arts. 86 a 88 da Lei no 8.666/93 e suas alterações, dos Princípios do Direito Administrativo e Constitucional e dos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as Disposições do Direito Privado.

8.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do serviço contratado ou inexecução total ou parcial do ajuste, será aplicado multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.1.2 - Da aplicação das penas definidas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

8.1.3 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Presidente do CONTRATANTE, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

8.2 - Em caso algum o CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos de contrato entre a mesma e seus empregados, prepostos ou terceiros.

8.3 - A CONTRATADA se responsabiliza a indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou equipamentos, desde que comprovados, pela execução inadequada dos serviços, ficando o CONTRATANTE autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos.

8.4 - O CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento Judicial, observada a Legislação vigente, nos seguintes casos:
a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
b) pedido de concordata, falência ou dissolução da CONTRATADA;
c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso do CONTRATANTE;
d) por comprovada deficiência no atendimento do serviço deste contrato;
e) pela ocorrência de mais de 2 (duas) advertências.

8.5 - O CONTRATANTE poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Finais

9.1 - É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto deste contrato, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE.

9.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade do CONTRATANTE, devidamente justificados.

9.3 - A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA, que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrarie

CLAUSULA DÉCIMA – Das Restrições ao Uso do Software

10.1 - O presente contrato é regido pelas disposições da Lei nº 9.609/98, ficando os infratores sujeitos às penas dos crimes previstos no

art. 12, sem prejuízo da responsabilidade civil pelos danos eventualmente causados pelo uso e distribuição de cópias não autorizadas do software ou por qualquer outra violação aos direitos decorrentes da propriedade do software.

10.2 - O software é protegido por leis e tratado internacionais de direitos autorais e de propriedade intelectual. A titularidade de todos e quaisquer direitos autorais e de propriedade intelectual sobre o software é da CONTRATADA. É permitida a licença de uso do software ao CONTRATANTE pelo prazo de 12 (doze) meses, e não há qualquer cessão de direitos relativos à titularidade do mesmo.

10.3 - Proíbe-se qualquer procedimento que implique no aluguel, arrendamento, empréstimo, seja total ou parcial, dos equipamentos e/ou softwares a terceiros, bem como o fornecimento de serviços de hospedagem comercial do software ou a cessão, licenciamento e empréstimo a terceiros.

10.4 - A extinção do presente instrumento, por qualquer meio, resulta na proibição do uso do software de propriedade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Ascurra (SC) para conhecer e dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem inteiramente de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.

Apiuna (SC), 07 de dezembro de 2018.

CONTRATANTE
Presidente do CIAPS
CONTRATADA
SACHA FRANK TESKE - ME Camila Alessandra Costa
FISCAL DO CONTRATO

CIGAMVALI

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - PMI 01/2018

Publicação Nº 1833094

AUDIÊNCIA PÚBLICA
DATA 12-12-18

Às dezoito horas do dia doze de dezembro de dois mil e dezoito, ocorreu a audiência pública com o objetivo de encontrar uma solução adequada referente ao Morro Boa Vista e Entorno, formalizado através de Edital de Chamamento Público de Procedimento de Manifestação de Interesse nº 01/2018. Inicialmente, foi composta a mesa dos trabalhos presidida pela: Secretária Executiva da Amvali Sra. Juliana Pereira Horongoso Demarchi, Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI Sr Fenisio Pires Junior, Consultor do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, Dr Thiago Markiewicz, após a composição da mesa dos trabalhos o Sr. Fenisio Pires Junior, cumprimentou os presentes e passou a informação sobre o que é o Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI. Explicou ainda o que é e qual é o objetivo da PMI 01/2018. Foi mencionado também pelo Sr. Fenisio que o atual Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI é o Prefeito da Cidade de Jaraguá do Sul, Sr. Antídio Aleixo Lunelli, explicando ainda aos presente que o futuro presidente do Consórcio é o Prefeito da Cidade de Massaranduba, Sr. Armindo Sésar Tassi. O Diretor ainda apresentou as datas legais do Procedimento de Manifestação de Interesse. Complementado essas informações pelo Consultor do Consórcio. Continuando sua explanação, fez as menções de quais seriam os projetos que podem ser apresentados pelos interessados na participação da PMI. Foi igualmente mencionado que tanto a AMVALI como o CIGAMVALI, não farão pagamentos ao vencedor do projeto e sim a eventual empresa concessionária via Parceria Público Privada contratada pelo Poder Público. O Diretor Executivo fez ainda uma explicação sobre as problemáticas que poderão ser encontradas na PMI, entre elas a questão da sinalização viária do entorno, controle de acesso, transporte público circular, modernização e infraestrutura aos equipamentos turísticos e área para estacionamento. Em sequência, o consultor do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI, Dr Thiago Markiewicz fez a leitura do regimento interno do Procedimento de Manifestação de Interesse 01/2018 sendo essa aprovada pelos presentes. Continuando a Audiência o Sr. Fenísio fez uma apresentação sobre o Termo de Referência da PMI 01/2018 sendo declarada como fatores importantes nesse Termo, as questões relativas a sociedade, turismo, meio ambiente e economia do Morro Boa Vista e Entorno. O Diretor ainda complementou sua explanação com detalhes econômicos e turísticos que ocorrem no Morro do Boa Vista e Entorno e ainda as eventuais sugestões que podem ser contempladas no projeto. O Diretor ainda possibilitou aos presentes a entrega dos estudos, para aqueles que se manifestarem interessados na retirada do Edital da PMI. O representante de Voo Livre de Jaraguá do Sul complementou a explanação com suas informações sobre o voo livre nessa região do Morro Boa Vista e Entorno e ainda sobre as qualidades do voo na região da Rota Alemã e em outras áreas do Estado de Santa Catarina. Foi ainda apresentado os diversos pontos turísticos da região e as formas de utilização desse potencial turístico, seja nas rotas de Cicloturismo como as demais rotas encontradas na região de Jaraguá do Sul e dos Municípios vizinhos. Houve manifestação dos presentes a respeitos das questões turísticas da região. O Diretor ainda explicou sobre as possibilidades de uma concessão pública para essa região, e ainda da quantidade de empresas que retiraram edital. Foi explanado ainda sobre a utilização indevida das antenas no Morro Boa Vista e Entorno e a possibilidade legal de fazer projeto voltado para a concessão e a correta utilização desse espaço público. Após isso, foi explicado pelo Consultor do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI sobre a forma de retirada do Edital e dos demais atos do Procedimento de Manifestação de Interesse. Feitas as considerações

pelos demais presentes, ato contínuo, foi aberto a possibilidade aos presentes de apresentarem questionamentos sobre a questão em tela. Várias sugestões e explicações foram apresentadas pelos presentes. O Diretor Executivo do Consórcio Intermunicipal de Gestão Pública do Vale do Itapocu – CIGAMVALI agradeceu a presença de todos e encerrou o evento.

CISAM-SUL

ATA N° 3/2018 - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Publicação Nº 1834249

ATA DA ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA EXCLUSIVA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos em segunda chamada, reuniram-se na sede do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, no Bairro Corridas, na cidade de Orleans/SC, as seguintes autoridades: Jorge Luiz Koch, Prefeito de Orleans e presidente do CISAM-SUL; Luciano Lavina preposto do Prefeito de Urussanga; Sr. Romário Ghisi preposto do Prefeito de Pedras Grandes, Sr. Anderson Jose Pagani preposto do Prefeito de Treviso, Sergio de Souza preposto do Prefeito de Anitápolis; Sr. João Batista Reus Alano preposto do Prefeito de Imbituba, Sr. Jackson Luis da Silva preposto do Prefeito de Morro Grande, Sr. Gilberto Santos preposto do Prefeito de Imaruí, Sr. Ibaneis Lembeck prefeito de São Ludgero , Sr. Rogerio Sorato diretor do SAMAE do município de Morro da Fumaça, Sr. Amarildo Scurssel Alexandre preposto do Prefeito de Timbe do Sul, Eloi Correa diretor do SAMAE de Meleiro, Sr. Antônio Ironildo Willemann Superintendente do CISAM-SUL, Jackson Buss – Diretor Técnico Operacional do CISAM-SUL, Ênio João Zanelatto Bagio – Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL e preposto do Prefeito de Grão Para, e diversas outras autoridades, diretores, gerentes e técnicos dos municípios que fazem parte do CISAM-SUL para deliberarem sobre a ordem do dia, devidamente convocadas por edital que foi publicado e enviado a cada ente consorciado e anexado a esta Ata. Seguindo a ordem do dia o Dr. Fernando Pavei fez a leitura do Edital de Convocação, para esta assembleia extraordinária exclusiva para a eleição do Presidente e Diretoria do Consórcio CISAM-SUL, para o Biênio 2019/2020. Na sequência fez a leitura dos artigos 17 e 18 do Estatuto que trata da eleição para Presidente. Após a leitura, foi aberto espaço na assembleia para candidaturas à presidência do consórcio para os próximos 2 (dois) anos, sendo que, foi indicado pelos presentes e aprovado por unanimidade da Assembleia como único candidato o Sr. Jorge Luiz Koch, Prefeito de Orleans, que indagado concordou em ser candidato, e não havendo mais nenhuma candidatura, passou-se então para a votação pública e nominal conforme determina o Estatuto. Com a presença dos representantes dos municípios consorciados já relatada, foi reeleito por unanimidade o Sr. Jorge Luiz Koch, Prefeito de Orleans, para Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Ambiental – CISAM-SUL, para o biênio 2019/2020. Usando a palavra o novo presidente eleito agradeceu a presença de todos, a confiança nele depositada e firmou o compromisso de trabalhar juntamente com a equipe e os integrantes do Consorcio para que o mesmo tenha um bom desempenho e possa logo finalizar a obra de construção do laboratório regional, situado no Bairro Corridas, em Orleans. Na sequência, cumprindo o que determina o Estatuto do consórcio, o Presidente Eleito indicou os membros da diretoria, quais sejam: Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Ênio João Zanelatto Bagio; e como suplente a Sra. Judite Peters Schuroff e Diretor Técnico Operacional, Sr. Jackson Buss e como suplente Sr. João Batista Alano. Questionados se aceitam a indicação, estes aceitaram. Em seguida seus nomes foram colocados à aprovação pela Assembleia que por unanimidade aprovaram as indicações. Desta forma a nova DIRETORIA EXECUTIVA DO CISAM-SUL, que terá seu mandato de Janeiro 2019 à dezembro de 2020 ficou assim constituída: Presidente, Sr. Jorge Luiz Koch, Prefeito de Orleans; Diretor Administrativo e Financeiro, Sr. Ênio João Zanelatto Bagio; Suplente de Diretor Administrativo: Sr. Judite Peters Schuroff, Diretor Técnico Operacional, Sr. Jackson Buss e suplente Sr. João Batista Reus Alano. Nada mais havendo a ser tratado a assembleia foi encerrada da qual eu Carlos Eduardo Favaretto Menossi como secretário, redigi a presente ata, que foi aprovada e na sequência assinada por todos os presentes

ATA N° 4/2018 - ASSEMBLEIA EXTRAORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Publicação Nº 1834254

ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL – CISAM-SUL

Aos treze dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito as dez horas e trinta minutos, reuniram-se na sede do CISAM-SUL, situado na Rua Agenor Loli, no Bairro Corridas, na cidade de Orleans/SC, as seguintes autoridades: Jorge Luiz Koch, Prefeito de Orleans e presidente do CISAM-SUL; Luciano Lavina preposto do Prefeito de Urussanga; Sr. Romário Ghisi preposto do Prefeito de Pedras Grandes, Sr. Anderson Jose Pagani preposto do Prefeito de Treviso, Sergio de Souza preposto do Prefeito de Anitápolis; Sr. João Batista Reus Alano preposto do Prefeito de Imbituba, Sr. Jackson Luis da Silva preposto do Prefeito de Morro Grande, Sr. Gilberto Santos preposto do Prefeito de Imaruí, Sr. Ibaneis Lembeck prefeito de São Ludgero , Sr. Rogerio Sorato representante do município de Morro da Fumaça, Sr. Amarildo Scurssel Alexandre preposto do Prefeito de Timbe do Sul, Eloi Correa diretor do SAMAE de Meleiro, Sr. Antônio Ironildo Willemann Superintendente do CISAM-SUL, Jackson Buss – Diretor Técnico Operacional do CISAM-SUL, Ênio João Zanelatto Bagio – Diretor Administrativo e Financeiro do CISAM-SUL e preposto do Prefeito de Grão Para, e diversas outras autoridades, diretores, gerentes e técnicos dos municípios que fazem parte do CISAM-SUL para deliberarem sobre a ordem do dia, devidamente convocadas por edital que foi publicado e enviado a cada ente consorciado e anexado a esta Ata. Iniciaram os trabalhos que foram conduzidos pelo superintendente do CISAM-Sul, Sr. Antônio I. Willemann, que acolheu a todos solicitando que tomassem assento no auditório. Na sequência fez a leitura do Edital de convocação e solicitou ao Presidente Jorge Luiz Koch para tomar assento à mesa e conduzir o debate, a deliberação e votação dos assuntos convocados para essa assembleia. O Primeiro assunto foi a aprovação do ingresso do município de Morro da Fumaça no Consórcio CISAM-SUL. Presente na assembleia foi dado a palavra ao Sr. Rogério Sorato – Diretor do SAMAE de Morro da Fumaça que falou dos fatos relevantes sobre a criação do SAMAE, as obras iniciadas e já concluídas e salientou a relevância do CISAM-SUL no apoio a todas etapas do saneamento básico. Na

sequência o Presidente Jorge Luiz Koch, colocou em votação, tendo sido aprovado por unanimidade o ingresso no consórcio CISAM-SUL o Município de Morro da Fumaça. Considerando o Ingresso de outros municípios no consórcio, foi proposto que o rateio dos municípios para o consórcio para o ano de 2019, fosse de R$ 3,60 habitante ano, com teto máximo de rateio de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) ao ano. Após os debates e esclarecimentos estes valores foram aprovados por unanimidade. Por fim, e para cumprir o que ficou estabelecido na última assembleia, foi apesentado os termos de acordo firmados entre os municípios de: Araranguá, Içara e Jaguaruna, os quais foram homologados pela presente assembleia. Nada mais a ser tratado e esgotado os assuntos do Edital de convocação, o presidente declarou encerrada presente assembleia, da qual eu Carlos Eduardo Favaretto Menossi como secretário, redigi a presente ata, que foi aprovada e na sequência assinada por todos os presentes.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 7.2018

Publicação Nº 1834415

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL CNPJ: 08.486.180/0001-75 Centro C.E.P.: 88870-000 - Orleans - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR Processo Administrativo: 7/2018 Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 30/11/2018

Folha: 1/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Presidente, JORGE LUIZ KOCH, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 7/2018
b) Licitação Nr.: 7/2018-PR
c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
d) Data Homologação: 14/12/2018
e) Objeto da Licitação Aquisição Compartilhada de PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA aos consorciados do CISAM-SUL

(em Reais R$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação)

		Unid.	Quantidade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
AVANEX INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (149)						
8	Ortopolifosfato de Sódio, com as seguintes especificações: Aspecto: Líquido, viscoso e límpido Densidade a 20°C: 1,50 à 1,58 g/ml Coloração: Incolor Partículas em suspensão: Isento Concentração: 53 à 55% (em massa) Solubilidade: 100% em água P2O5: mínimo 60% PO4 reativo: 15 à 25% PO4 condensado: Mínimo 75% Sódio: 20 à 25% pH: 5,0 + ou - 0,5 EMBALAGEM PARA ENTREGA: CONDICIONAMENTO EM BOMBONAS DE 30KG CADA. - Marca: AVANEX	KG	24.200,00	0,0000	5,42	131.164,00
					Total do Fornecedor:	**131.164,00**

Orleans, 14 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR
CNPJ: 08.486.180/0001-75 Centro C.E.P.: 88870-000 - Orleans - SC	Processo Administrativo: 7/2018 Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 30/11/2018

Folha: 2/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

BUSCHLE & LEPPER SA (175)

9	FLUOSSILICATO DE SÓDIO (Na2SiF6) Produto na forma de pó fino cristalino e não higroscópico. Embalagem: sacos plásticos resistentes com capacidade de 25, e que apresente na embalagem o lote do produto, a data de fabricação e validade. Fluossilicato de Sódio (Na2SiF6): Mínimo 98,0 % Íon Fluoreto (F-) : Mínimo 59,0% Teor de Umidade: Máximo 0,50% densidade: aproximadamente 1,2 kg/m³ (mínimo) peneira #40: 0,50% (máximo) Insolúveis: Máximo 0,50% Metais Pesados: 0,05 % Validade mínima: 1 ano EMBALAGEM PARA ENTREGA: SACOS COM 25KG - Marca: TIAJIN	KG	3.000,00	0,0000	5,00	15.000,00
10	ACIDO FLUOSSILÍCICO ESPECIFICAÇAO: ACIDO FLUOSSILICICO, COM AS SEGUINTES CARACTERISTICAS: Solúvel em água - APRESENTACAO: SOLUCAO LIQUIDA, LíMPIDA E LIVRE DE IMPUREZAS. - TEOR DE H2SiF6: MINIMO 20% EM MASSA. - DENSIDADE: 1,16 g/cm3 a 20 GRAUS CELSIUS (MINIMO) - ACIDEZ LIVRE: 1% (MAXIMO). EMBALAGEM PARA ENTREGA: ACONDICIONADO EM BOMBONA PLÁSTICA DE 30KG - Marca: VALE	UN	47.900,00	0,0000	1,28	61.312,00
12	Hidróxido de sódio (NaOH) - Solução aquosa - Aspecto: líquido levemente turvo Cor: incolor a levemente cinza. Solubilidade: solúvel em água em qualquer proporção Densidade: 1,49 a 1,55 g/cm³. Teor de NaOH: 48 a 52 (%). EMBALAGEM PARA ENTREGA: ACONDICIONADO EM BOMBONAS DE 50 KG - Marca: CARBOCLORO	UN	35.000,00	0,0000	2,33	81.550,00

Total do Fornecedor: 157.862,00

Orleans, 14 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR
CNPJ: 08.486.180/0001-75 Centro C.E.P.: 88870-000 - Orleans - SC	Processo Administrativo: 7/2018 Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 30/11/2018

Folha: 3/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GUAIBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (231)

2	Policloreto de Alumínio (PAC): Coagulante a base de Policloreto de Alumínio a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características e especificações técnicas: Fórmula Química: Aln(OH)mCl3n-m Aspecto: Líquido viscoso límpido Teor de Al2O3: 14 a 16,5% (m/m) Cor: Âmbar claro Odor: Inodoro Densidade a 25°C: 1,23 a 1,29 g/cm3 Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,1 mL/L Basicidade: 60 a 68% pH tal qual a 25°C: 2,0 a 2,9 . Validade mínima de 6 meses. ENTREGA COM CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSFERÊNCIA EM CONTÊINER DE 1000 (MIL) LITROS. PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO ENTREGA COM CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSFERÊNCIA EM CONTÊINER DE 2000 (MIL) LITROS (2.800 KG) - Marca: GAUIBA	UN	51.000,00	0,0000	1,20	61.200,00
3	Policloreto de Alumínio (PAC): Coagulante a base de Policloreto de Alumínio a ser utilizado no tratamento de água para abastecimento público, com as seguintes características e especificações técnicas: Fórmula Química: Aln(OH)mCl3n-m Aspecto: Líquido viscoso límpido Teor de Al2O3: 10 a 12% (m/m) Cor: Âmbar claro Odor: Inodoro Densidade a 25°C: 1,23 a 1,29 g/cm3 Sólidos Sedimentáveis em Cone Imhoff: Máximo de 0,1 mL/L Basicidade: 60 a 68% pH tal qual a 25°C: 2,0 a 2,9 . Validade mínima de 6 meses. ENTREGA COM CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSFERÊNCIA EM CONTÊINER DE 1000 (MIL) LITROS. PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO ENTREGA COM CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSFERÊNCIA EM CONTÊINER DE 2000 (MIL) LITROS (2.800 KG) - Marca: G-FLOC	KG	80.000,00	0,0000	0,88	70.400,00

Orleans, 14 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR
CNPJ: 08.486.180/0001-75 Centro C.E.P.: 88870-000 - Orleans - SC	Processo Administrativo: 7/2018 Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 30/11/2018

Folha: 4/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

GUAIBA QUIMICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (231)

7	Sulfato de Alumínio granulado isento de ferro, com no mínimo 16% de Al2O3 para tratamento de água para consumo humano. Estado físico: sólido Alumínio Total: solúvel em água (em massa como Al2O3) – Mínimo 16% Ferro Total solúvel em água (em massa como Fe2O3): máximo: 0,02 % Acidez livre (em massa como H2SO4): máximo: 0,5 % Basicidade (em massa como Al2O3): máximo: 0,4% Resíduo insolúvel em água (em massa): máximo: 1,00 EMBALAGEM PARA ENTREGA: SACAS DE 25 KG - Marca: BAUMINAS	KG	3.000,00	0,0000	1,30	3.900,00
				Total do Fornecedor:		**135.500,00**

HIDROMAR INDUSTRIA QUIMICA LTDA (171)

11	Cloro Gás, com as seguintes especificações: Teor de cloro (Cl2): maior ou igual a 99,8% v/v Teor de Ferro: menor que 10,0 ppm Teor de Resíduo não volátil : menor que 75 ppm Teor de Umidade: menor que 50 ppm de H2O EMBALAGEM PARA ENTREGA: ACONDICIONADO EM CILINDROS DE AÇO DE 50 E/OU 68KG. - Marca: UNIPAR	KG	23.484,00	0,0000	9,00	211.356,00
				Total do Fornecedor:		**211.356,00**

QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS (176)

1	Sulfato de Alumínio líquido isento de ferro, com as seguintes especificações: Densidade (g/cm³) (a 20ºC): Entre 1,300 a 1,380 Concentração: Entre 49,5 a 50,0% Al2O3 (óxido de alumínio): Entre 8,25 a 8,50% Fe2O3 (óxido de ferro): Entre 0,001 a 0,003% Alcalinidade (como Al2O3): Entre 0,00 a 0,20% Acidez (como H2SO4 livre): Entre 0,00 a 0,30% Aparência: Líquido viscoso Validade: mínima de três anos EMBALAGEM PARA ENTREGA: ENTREGA COM CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSFERÊNCIA EM CONTÊINER DE 1000 (MIL) LITROS - Marca: DBR	KG	198.200,00	0,0000	0,62	122.884,00

Orleans, 14 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR
CNPJ: 08.486.180/0001-75 Centro C.E.P.: 88870-000 - Orleans - SC	Processo Administrativo: 7/2018 Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 30/11/2018

Folha: 5/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS (176)

4	HIDÓXIDO DE CÁLCIO (Cal Hidratada) com as seguintes especificações: Hidróxido de Cálcio: Mínimo 90,0 % Óxido de Cálcio: Mínimo 66,0 % Carbonato de Cálcio: Máximo 5,5 % Hidróxido de Magnésio: Máximo 2,2 % Umidade: Máximo 1,00 % Peneira: # 100: Máximo 2,2 % Aspecto Visual: Pó branco Validade: mínima de 6 meses EMBALAGEM PARA ENTREGA: ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 20 OU 25 KG. - Marca: SOLUCAL	KG	59.500,00	0,0000	0,72	42.840,00
5	Hipoclorito de Sódio (NaClO) com as seguintes especificações: Teor de ferro: máximo 3,0 mg/L Densidade: Aproximadamente 1,20 g/cm³ Concentração Mínima: 10,00% em peso de cloro ativo(massa/massa) 12,90% em volume Coloração: Liquido límpido Amarelo/esverdeado pH: Entre 13 e 14 NaOH: 0,4% - 0,5% ENTREGA COM CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSFERÊNCIA EM CONTÊINER DE 1000 (MIL) LITROS. PARA O MUNICÍPIO DE SÃO LUDGERO ENTREGA COM CAMINHÃO TANQUE PARA TRANSFERÊNCIA EM CONTÊINER DE 2000 (MIL) LITROS (2.800 KG) - Marca: MULTICLORO	KG	102.400,00	0,0000	1,15	117.760,00
6	Hipoclorito de Sódio com, com as seguintes especificações: Teor de ferro: máximo 3,0 mg/L Densidade: Aproximadamente 1,20 g/cm³ Concentração Mínima: 10,00% em peso de cloro ativo(massa/massa) 12,90% em volume Coloração: Liquido límpido Amarelo/esverdeado pH: Entre 13 e 14 NaOH: 0,4% - 0,5% Solubilidade em água: 100% EMBALAGEM PARA ENTREGA: CONDICIONAMENTO EM BOMBONAS DE 30 ou 50KG CADA. - Marca: MULTICLORO	KG	60.500,00	0,0000	1,14	68.970,00
13	Sulfato de Alumínio líquido isento de ferro, com as seguintes especificações: Densidade (g/cm³) (a 20ºC): Entre 1,300 a 1,380 Concentração: Entre 49,5 a 50,0% Al2O3 (óxido de alumínio): Entre 8,25 a 8,50% Fe2O3 (óxido de ferro): Entre 0,001 a 0,003% Alcalinidade (como Al2O3): Entre 0,00 a 0,20% Acidez (como H2SO4 livre): Entre 0,00 a 0,30% Aparência: Líquido viscoso Validade: mínima de três anos EMBALAGEM PARA ENTREGA: BOMBONAS DE ATÉ 50KG - Marca: AVANEX	UN	5.000,00	0,0000	0,68	3.400,00

Orleans, 14 de Dezembro de 2018.

ESTADO DE SANTA CATARINA CONSORCIO INTERM. SANEAMENTO AMBIENTAL - CISAM SUL CNPJ: 08.486.180/0001-75 Centro C.E.P.: 88870-000 - Orleans - SC	PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 7/2018 - PR Processo Administrativo: 7/2018 Processo de Licitação: 7/2018 Data do Processo: 30/11/2018

Folha: 6/6

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

QUIMITEX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS (176)

15	POLIMERO - Poliacrilamida Catiônica - pó granulado branco Carga de Aparencia Carga de 23,30- 46,40% mole Teor de Sólidos 90,0 - 100% Teor de Insolúveis Máx. 2,0% Residual de Acrilamida Máx. 999ppm Viscosidade 2,70 - 4,10cps Teor de NaOH: 48 a 52 (%). EMBALAGEM PARA ENTREGA: ACONDICIONADO EM EMBALAGENS DE 25 KG. - Marca: QGS	PCT	15,00	0,0000	492,00	7.380,00

Total do Fornecedor: 363.234,00

Total Geral: 999.116,00

Orleans, 14 de Dezembro de 2018.